

Diário da Justiça

Nº 6242 ANO XLVIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 288 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	27
SEÇÃO DE PREPARO	30
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	30
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	30
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	31
SECRETARIA	31
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	31
PROCESSO CÍVEL	31
PROCESSO CRIME	41
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	43
CRIME	89
JUIZADOS ESPECIAIS	92

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	96
CRIME	154
JUIZADOS ESPECIAIS	155

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	158
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	158
JUSTIÇA ELEITORAL	158
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	159
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	226

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	264
INTERIOR	267
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 794

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141174/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARCELO MARINS, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor símbolo 3C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual. Curitiba, 29 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2275

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138752/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de AGENOR FERREIRA DE LIMA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional nº 20/98. Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2276

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140691/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ARTUR SANTOS DE JESUS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de 10 (dez) anos e 260 (duzentos e sessenta) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.07.75 e 24.05.76, 02.08.76 e 31.01.77, 18.02.77 e 18.05.77, 01.02.78 e 18.08.82, 01.09.82 e 02.01.83, 04.01.83 e 01.08.85 e 01.09.85 e 06.04.87, por serviços prestados junto a iniciativa privada, sob o regime da C.L.T., de conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2277

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141114/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional nº 20/98. Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2278

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142641/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LAÉRCIO RAMOS DA CRUZ, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto

Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2279

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137174/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de TEREZINHA FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2280

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138629/2002, resolve

C O N C E D E R

a ROSEMARY PINHEIRO BENFICA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 15 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2281

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136981/2002, resolve

C O N C E D E R

a MAURICIO BERTOLLI XAVIER, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 30 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2282

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141901/2002, resolve

C O N C E D E R

a CARLOS AFONSO ARMSTRONG, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 21 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2283

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142373/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARCIO KÜSTER GONÇALVES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 01 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2284

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141129/2002, resolve

C O N C E D E R

a JOÃO ALBERTO FLIZIKOWSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 17 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2285

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126779/2002, resolve

C O N C E D E R

a LUIZ ASSMÉ, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 01 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2286

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129030/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARCIA PERPETUA DE MOURA SERENA VIEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 04 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2287

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136234/2002, resolve

C O N C E D E R

a CRISTINA DO NASCIMENTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 06 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2288

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63083/2002, resolve

C O N C E D E R

a GILDA MARIA ROUVER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 10 de dezembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2289

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138197/2002, resolve

D E S I G N A R

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirsó Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Ulysses Lopes
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirsó Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÉA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 18,00

Assinaturas
Diário da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 375,00
Anual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná 732,00
Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná 1.220,00
Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça
Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal
Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00
Demais Regiões do Paraná 5,00
Outras Unidades da Federação 7,50

LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão Administrativa da Magistratura, do Departamento da Magistratura, a partir de 01 de outubro de 2002, durante o afastamento do titular Manuel José Pacheco, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2290

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139015/2002, resolve DESIGNAR

LUCIMAR FABIULA CECCATTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Processamento, da Seção de Instrução e Acompanhamento, da Divisão de Avaliação Especial, do Departamento Administrativo, a partir de 02 de outubro de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2291

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139475/2002, resolve DESIGNAR

ROSNI JOSÉ BUENO, funcionário do Tribunal de Alçada do Estado, ora à disposição desta Secretaria, para exercer a função de chefe do Serviço de Contabilidade Financeira, da Seção de Contabilidade, da Divisão de Contabilidade e Orçamento, do Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Ju-

diciário - FUNREJUS, deste Gabinete, a partir de 07 de outubro de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2292

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126253/2002, resolve DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, para exercerem, a partir de 02 de setembro de 2002, as seguintes chefias da Seção de Controle de Precatórios, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-lhes a gratificação correspondente:

a) FERNANDO CHAVEZ PINA RIBEIRO, Serviço de Publicação de Despachos;
b) MARY HILDA DE SOUZA, Serviço de Autuação, Registro e Atualização de Precatórios.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2293

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137265/2002, resolve LOTAR

MÁRIO WALESKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços junto ao Centro de Transporte, a partir de 04 de outubro de 2002.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 302/2002

PROTOCOLO: 25.157/2001.
INTERESSADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente no Parecer nº 91/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como nas Informações nºs 14 e 15/2002, da Assessoria do Departamento de Informática, AUTORIZO a aquisição de programa de computador para desenvolvimento do Módulo de Avaliação Especial dentro do aplicativo Sistema de Histórico Funcional já existente, através da empresa MPS INFORMÁTICA LTDA, pelo valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins; III - Após, ao Departamento do Patrimônio para a formalização do contrato de Compra e Venda, bem como a alteração do contrato já existente nos autos protocolados sob nº 19.004/93, a fim de incluir a manutenção do produto ora adquirido, sem custo adicional. III - Publique-se. Em, 24 de outubro de 2002.

RELAÇÃO Nº 303/2002

Prot. 96851/1999 - VICE PRESIDÊNCIA SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS.

I - Tendo em vista a manifestação de fs. 1388/1389, do Departamento de Informática, na qual concluiu que os componentes propostos pela empresa Positivo Informática Ltda. (fs. 1393 e 1395) poderão ser aceitos haja vista que suas características não se contrapõem ao solicitado em edital, bem como apresentam características técnicas aprimoradas em se comparando com os

modelos originalmente propostos, AUTORIZO, na hipótese de necessidade de intervenção técnica durante o período contratual de garantia, que a contratada substitua as peças originais pelas ora propostas, sem ônus adicional a este Tribunal; II - Comunique-se a contratada e cientifique-se os Departamentos do Patrimônio e de Informática; III - Publique-se. Em 28 de outubro de 2002.

RELAÇÃO Nº 304/2002

PROTOCOLO: 23.453/1998.
INTERESSADO: JUÍZA DE DIREITO DO FÓRUM.
DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2002) I - NEGO PROVIMENTO aos recursos voluntários interpostos pelas empresas VIRTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e TIETÊ PARTICIPAÇÕES LTDA, pelos fundamentos da decisão manifestada pela douda Comissão de Recebimento Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, de fs. 864 usque 874, por mim rubricadas; II - DEIXO DE CONHECER o recurso interposto pela empresa D. GUARIZA & FILHOS LTDA., em face da preclusão temporal; III - HOMOLOGO, destarte, o julgamento da Comissão de fs. 827 e 828, que igualmente rubrico; IV - Prossiga-se; V - Publique-se. Em 25 de outubro de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº 01/2002.

CONTRATO: termo de responsabilidade firmado entre Tribunal de Justiça e Auto Viação Marechal Ltda.
EXPEDIENTE: Protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 8725/2002.
OBJETO: disponibilização, pela Auto Viação Marechal Ltda., de 2 (dois) ônibus Volvo/B58 - 4x2, cor cinza, placas ACP-5098 e ACP-0671, para serem utilizados no projeto "Justiça Integral" - Operação Litoral 2002/2003".

Em 25 de outubro de 2002
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04847

Emittido em 29/10/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Moreira do Sacramento	008	0129696-0
	022	0129736-9
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	014	0110615-6
Altivo José Seniski	003	0122780-9/01
Ana Lucia Bohmann	011	0119900-6
André Renato Miranda Andrade	006	0128276-4
Angelo Vidal dos Santos Marques	010	0110343-5
Anita Caruso Puchta	006	0128276-4
	023	0130595-5
	024	0130668-3
	025	0130675-8
Antonio Domingos Bossolan	014	0110615-6
Antonio Fonseca Hortmann	010	0110343-5
Arnaldo José da Silva	020	0128512-5
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	020	0128512-5
Ary Bracarense Costa Junior	022	0129736-9
Aurasil Ianicelli Rodini	017	0125801-5
Carlos Alberto de O. Casagrande	012	0125270-0
Carlos Alexandre Dias da Silva	015	0118402-1
Carlos Eduardo Cury	004	0122300-1
Carlos Eduardo Santos Geisler	018	0126751-4
Carlos Roberto Scalassara	011	0119900-6
Carlos Terabe	010	0110343-5
Cassia Cristina Hirata	020	0128512-5
Celso José da Silva	002	0121217-7/01
Celso Lucinda	009	0075221-0
Celso Zamoner	011	0119900-6
Cibelle Diana Mapelli	006	0128276-4
Cláudia Fabiana Giacomazzi	022	0129736-9
Claudia Guedes Pereira	001	0119175-3
Dinorah Alvares Cruz	022	0129736-9
Domingos José Perfeito	004	0122300-1
Edison José Iucksch	012	0125270-0
Edison Rauen Vianna	009	0075221-0
Elci Bozza	007	0128086-0
Eliane Saporiski	018	0126751-4
Elis Regina Takada Eppinger	003	0122780-9/01
Elizabeth Hamann	003	0122780-9/01
Elizandra de Fátima Abílio Silva	002	0121217-7/01
Ellen Patricia Chini	011	0119900-6
Emílio Luiz Augusto Prohmann	010	0110343-5
Enely Batista Santos	018	0126751-4
Fábio Bertoli Esmanhotto	006	0128276-4
Fábio de Almeida Braga	008	0129696-0
Fabio Goes Acerbi	008	0129696-0
Fernando José Stocco	014	0110615-6
Gisele da Rocha Parente Venancio	016	0125255-3
Glauco Hashimoto	014	0110615-6
Graciela Gonçalves	015	0118402-1
Guilherme Jacques T. d. Freitas	015	0118402-1
Guilherme Kloss Neto	014	0110615-6
Irineu José Peters	009	0075221-0
Isabela Cristine Martins Ramos	016	0125255-3
Jairo Lopes de Oliveira	015	0118402-1
Jefferson Barbosa	007	0128086-0
João Luiz Martins Esteves	011	0119900-6
Joamir Casagrande	012	0125270-0
Jocelino Alves de Freitas	010	0110343-5
José Cid Campelo	003	0122780-9/01
	009	0075221-0
José Cid Campelo Filho	003	0122780-9/01
José Eduardo de Mello Caçado	014	0110615-6
José Francisco Cunico Bach	021	0128987-2
José Olinto Nercolini	010	0110343-5
José Queiroz Teixeira	002	0121217-7/01
José Rodrigo Sade	003	0122780-9/01
José Sebastião de Oliveira	014	0110615-6
Jose Carlos Pesuto	004	0122300-1
Jurandir Mariscal	008	0129696-0
Laerte Dante Biazotti	017	0125801-5
Leandro Camargo Martins	005	0122928-9
Luis Henrique D. Escarmanhani	022	0129736-9
Luis Fernando da Silva Tambellini	016	0125255-3
Luiz Gustavo Frago da Silva	008	0129696-0
Manoel José Lacerda Carneiro	021	0128987-2
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	016	0125255-3
Marcelo Tesheiner Cavassani	008	0129696-0
	022	0129736-9
Marco Antônio de Souza	016	0125255-3
Marcos Aurelio Negrão Machado	010	0110343-5
Marina de Oliveira	017	0125801-5
Martim Outeiro Pinto	004	0122300-1
Mauricio José F. Q. Teixeira	002	0121217-7/01
Mauro Nobrega Pereira	013	0128673-3
Nalinle M. A. O. Alencar	002	0121217-7/01
Odair Vicente Moreschi	014	0110615-6
Odilon Martins Júnior	005	0122928-9
Patrícia de Mello Fontoura	012	0125270-0
Paulo Henrique Camargo Viveiros	019	0127211-9
Paulo Henrique da R. L. Demchuk	014	0110615-6
Paulo Madeira	002	0121217-7/01
Paulo Roberto Moreira G. Junior	016	0125255-3
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	003	0122780-9/01
	009	0075221-0
Roberto Ferreira Filho	008	0129696-0
Rocheli Mota Cardoso Silveira	015	0118402-1
Sérgio de Lima Conter Filho	013	0128673-3
Shiroko Numata	020	0128512-5
Sílvia Simone Tessaro	015	0118402-1

Simone Stoiani Nercolini	010	0110343-5
Sonia Cury Sahlão	017	0125801-5
Tatiana Schmidt Manzochi	013	0128673-3
Tereza Cristina B. Marinoni	023	0130595-5
	024	0130668-3
	025	0130675-8
Terezinha de Jesus Secco	004	0122300-1
Vagner Marques de Oliveira	022	0129736-9
Valter Haruo Takahashi	009	0075221-0
Vanadir de Moura Bueno	002	0121217-7/01
Vanessa de Mattos Moreno	013	0128673-3
Venina Henriques Guercio	009	0075221-0
Wilma Thomal	020	0128512-5
Walter Paschoalick Catherino	004	0122300-1
Wilmar Eppinger	003	0122780-9/01
Winicius Rubele Valenza	014	0110615-6

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0119175-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/3593. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001955 Revisional de Aliamentos. Agravante: E. A. N. Advogado: Claudia Guedes Pereira. Agravado: C. G. S.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Nº Acórdão: 22269. Nº Livro: 466. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento.

0002 . Processo: 0121217-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138739. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1212177 Apelação Cível. Apelante: Eliane Oliveira Possato ME. Advogado: Elizandra de Fátima Abílio Silva, Celso José da Silva, Vanadir de Moura Bueno. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22270. Nº Livro: 466. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PRETENSÃO DE QUE SEJA CONHECIDA A APELAÇÃO, INTEMPESTIVA, E PROVIDA, SOB O ARGUMENTO DE SER A MATÉRIA NELA DEDUZIDA DE ORDEM PÚBLICA. PRETENSÃO DE REABRIR DISCUSSÃO SOBRE MATÉRIA FÁTICA, DANDO-LHE CARÁTER DE INFRINGÊNCIA. REJEIÇÃO. "A pueril arguição de que a apelação não conhecida, porque intempestiva, contém matéria de ordem pública, não autoriza que o juiz possa admiti-lo, por meio de embargos de declaração, com o desavisoado propósito de dar-lhe provimento, para modificar a sentença atacada, emprestando-lhe nitido caráter de infringência, sem utilização do contraditório"..

0003 . Processo: 0122780-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/132858. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1227809 Agravo de Instrumento. Agravante: Edificadora Paranaense Ltda. Advogado: Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Rodrigo Sade, José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho, Elizabeth Hamann. Agravado: Condomínio Edifício Nobre Atlantis, Carlos Henrique Gonçalves da Silva, Iriceli Mendes dos Santos Gonçalves da Silva. Advogado: Altivo José Seniski, Wilmar Eppinger, Elis Regina Takada Eppinger. Embargante: Edificadora Paranaense Ltda. Advogado: Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Rodrigo Sade, José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho, Elizabeth Hamann. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22271. Nº Livro: 466. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em receber os embargos simplesmente para esclarecer os fundamentos da manutenção dos sócios na relação jurídica processual, sem, entretanto, alteração da substância do julgamento. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. DESPERSONALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DO SÓCIO NA RELAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO RECEBIDO PARA ESCLARECER A QUESTÃO SUSCITADA, SEM ALTERAÇÃO DO JULGADO. "Correta a decisão monocrática que, ao desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, por demonstrada intenção de frustrar os fins da execução, ordena a inclusão dos sócios no pólo passivo da relação jurídica processual e prescreve que a construção judicial se faça em bens deles."

0004 . Processo: 0122300-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37143. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000229 Embargos a Execução. Apelante: CESP Companhia Energética de São Paulo. Advogado: Carlos Eduardo Cury, Walter Paschoalick Catherino, Terezinha de Jesus Secco, Martim Outeiro Pinto, Jose Carlos Pesuto. Apelado: Espólio de Alcécio Selicani. Advogado: Domingos José Perfeito. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22272. Nº Livro: 466. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: DESAPROPRIAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO PROMOVIDA POR HERDEIROS, FIGURANTES COMO CREDORES, NO TÍTULO EXECUTIVO. EMBARGOS OPOSTOS CONTRA O ESPÓLIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. EXEQUENTES QUE UTILIZAM O CÁLCULO

APRESENTADO PELA DEVEDORA, NA EXECUÇÃO. EMBARGOS IMPUGNANDO O "QUANTUM". PRECLUSÃO LÓGICA. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGR. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "1. Nos embargos do devedor o legitimado passivo será o legitimado ativo do processo de execução, havendo, necessariamente, cruzamento subjetivo nos pólos da relação processual, com inversão das posições processuais" " 2. Se os credores utilizam como quantum da execução o cálculo apresentado pelo próprio devedor, em liquidação de sentença, carece este de interesse para, posteriormente, em embargos de execução, impugná-lo, pela incidência da preclusão lógica, por pretender discutir questão que já se tornou incontroversa". "3. É litigante de má-fé, nos termos do art. 17, I e IV, do CPC., quem deduz pretensão contra fato incontroverso (memória do cálculo por ele mesmo apresentada, reconhecendo o saldo devedor), opondo injustificada resistência ao andamento da execução".

0005 . Processo: 0122928-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/45174. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000387 Autorização Judicial. Apelante: Antônio Loureiro Grande. Advogado: Odilon Martins Júnior, Leandro Camargo Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22273. Nº Livro: 466. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: INVENTÁRIO - SOBREPARTILHA - ALVARÁ - Lei nº 6.858/80. Não se aplica a Lei nº 6.858/80 (alvará de levantamento de numerário) quando há outros bens, ainda que já inventariados. Nesse caso, imperioso seja efetuada a sobrepartilha, consoante estatui a parte final do artigo 1.779 do Código Civil.

0006 . Processo: 0128276-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109083. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9300000012 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Indústria e Comércio de Móveis Bier Ltda. Lourí Dinebier, Valdír Dinebier. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Nº Acórdão: 22274. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - DESPESAS DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA - CUSTAS REGIMENTAIS - ANTECIPAÇÃO. - Consoante tem reiteradamente julgado esta Câmara e posteriormente veio a ser sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, "na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça" (Súmula nº 190, STJ). - Isso não significa, contudo, que sempre será exigível a antecipação de numerário para toda e qualquer diligência. Deverá ser perquirido primeiramente se tais despesas são necessárias, o que não ocorre em local servido por regular linha de transporte coletivo, segundo prevê o art. 44, § 3º do Regimento de Custas (Lei Estadual nº 6.149, de 9.9.70, redação da Lei Estadual nº 7.567, de 8.1.82). - Sendo informado pelo Juízo inexistir regular transporte coletivo, urbano ou rural, nos municípios que compõem a Comarca, será exigível a antecipação das despesas para a locomoção do oficial de justiça.

0007 . Processo: 0128086-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/97303. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000954 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: J. L. F. A. I. Advogado: Jefferson Barbosa. Agravado: J. V. A. Representado(a). Advogado: Elci Bozza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22275. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo.

0008 . Processo: 0129696-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/124200. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000868 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Edson Fidelis de Souza, José Maria Calixto, Elza Souza Toniolo, Enio Silva Cardoso, Marcio Rogério de Mello Vasconcellos, Maria Neuza de Melo, Marcidi Panosso, Antoninha de Lourdes P. Petrini, Margaret Souza Schimidt Jobim, José Tertulino Babosa de Almeida Lins, Edmar Asssem Castro - ME, Luiz Carlos da Silva, Comercial Rutzen Ltda, Ademar de Oliveira Marques, Paulo Ponte. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Frago da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22276. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: Acordam os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: COMPETÊNCIA. EXCEÇÃO. CONSÓRCIO. RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS. CONTRATO DE ADESSÃO. FORO DE ELEIÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA CLÁUSULA. AJUIZAMENTO NO DOMÍLIO DOS AUTORES. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 51, III E IV E ART; 101, II, I, DO CDC. RECURSO DESPROVIDO. "Os serviços prestados pela Administradora aos consorciados é de consumo, aplicando-se a ela o CDC, norma de interesse público, que traz como um dos direitos básicos (art. 6º, VII) o de acesso do consumidor hipossuficiente ao Poder Judiciário e a facilitação da defesa de seus direitos. Assim, eventual cláusula impondo como competente

foro diverso da cidade onde reside o aderente, seria nula, por obstar, de forma planejada, seu acesso ao Poder Judiciário, na medida que adiciona um componente de dificuldade à parte mais fraca, na defesa de seus direitos".

0009 . Processo: 0075221-0 Reexame Necessário
Protocolo: 1998/120963. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800038362 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Avelino Romero, José Eulito Santana dos Santos, Luiz Fernando Kruger, Nelson Haj Mussi Junior, Oraclides de Andrade, Pedro Augusto Chechelski, Walter Amilton Saraiva Barreto, Claudio Luiz Tissot, Clementina Maria Casarin, Isaltino Nascimento, Jair Sereja, Leonildo Aparecido Godoi, Wilson Dal Poz. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Réu: Gerente do Departamento de Recursos Humanos da Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Irineu José Peters, Edison Rauen Vianna, Celso Lucinda, Valter Haruo Takahashi, Venina Henriques Guercio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22277. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em reformar a sentença sob reexame. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - FUNCIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - APOSENTADORIA - REINGRESSO - ACÚMULO DE RENDIMENTOS - OPÇÃO - LEI Nº 9.528/97, ART. 11 - ORDEM DENEGADA. Não é ilegal o ato da autoridade que impõe ao seu funcionário, já aposentado pelo INSS, o exercício da opção entre manter o vínculo empregatício mediante suspensão do pagamento dos proventos da aposentadoria, ou ter seu contrato de trabalho extinto. Sentença reformada em reexame necessário.

0010 . Processo: 0110343-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/75144. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000539 Ação Monitoria. Apelante: Companhia Paulista de Seguros. Advogado: José Olinto Nercolini, Emílio Luiz Augusto Prohmann, Simone Stoiani Nercolini, Marcos Aurelio Negrão Machado, Carlos Terabe. Apelado: Eliane Marie Portes de Souza. Advogado: Antonio Fonseca Hortmann, Angelo Vidal dos Santos Marques, Jocelino Alves de Freitas. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J. Con. (RegExc) Jorge Wagh Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22278. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - SEGURO - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 104, INCISO III, LETRA "I", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE. É matéria consolidada neste Tribunal de Justiça, que os litígios derivados de ação de seguro devem ser apreciados e julgados pelo Colendo Tribunal de Alçada. Não conhecimento, com remessa dos autos.

0011 . Processo: 0119900-6 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/10522. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000616 Ação Civil Pública. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Londrina, Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMA. Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, João Luiz Martins Esteves. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22279. Nº Livro: 467. Julgado em: 17/09/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença sob reexame, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VIABILIDADE DELA PARA OBRIGAR O PODER PÚBLICO A PROMOVER OBRAS COM O OBJETIVO DE ELIMINAR DANOS CAUSADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADEMAIS, ENFATIZAR E REPETIR É PRECISO, TAL COMO JULGADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 100140-1, DE LONDRINA, ENVOLVENDO AS MESMAS PARTES, QUE A LIMINAR JÁ FORA CONCEDIDA PARA NÃO PERMITIR A AQUISIÇÃO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, SEM A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA A ESCOLHA DE ÁREA ADEQUADA. CUIDAR É PRECISO DO MEIO AMBIENTE E DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE. Referência legislativa: Constituição Federal, artigo 225, inciso VI; Código de Processo Civil, artigos 269, inciso I, 330, 461, § 4º; Lei nº 7.347/85, artigos 3º, 12; Lei nº 8.429/92, artigo 11, inciso II; Leis do Município de Londrina nºs. 4.806/91, artigo 3º, inciso VII, 6.848/96, 7.285/97.

0012 . Processo: 0125270-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/75153. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000071 Reivindicatória. Apelante: Aldonir Andretta, Jahira Aparecida Andretta. Advogado: Joamir Casagrande, Carlos Alberto de Oliveira Casagrande. Apelado: Joaquim Rodrigues da Silva, Noemia Vieira da Silva. Advogado: Edison José Iucksch, Patrícia de Mello Fontoura. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22280. Nº Livro: 467. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: Posto isso, acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, com extinção do processo, nos termos do voto do Desem-

bargador relator. EMENTA: Processo Civil - Ação reivindicatória. Imóvel reivindicando objeto de anterior contrato de compromisso de compra e venda. Inadimplência do adquirente. Inexistência do ajuntamento de anterior ação objetivando a rescisão do contrato, o qual permanece hígido. Impossibilidade do pedido de reivindicação do imóvel. Posse injusta dos réus não caracterizada. Carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido. Extinção do processo sem apreciação do mérito. Referência legislativa: Código Civil artigo- 524; Código de Processo Civil - artigo 267, inciso VI

0013 . Processo: 0128673-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/113369. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001328 Indenização. Agravante: Eliel Guimarães Nogueira (assistido(a)). Advogado: Tatiana Schmidt Manzochi, Vanessa de Mattos Moreno. Agravado: A R da Nova Telles. Advogado: Sérgio de Lima Conter Filho. Agravado: CASC - Administradora de Shopping Centers. Advogado: Mauro Nobrega Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22281. Nº Livro: 467. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EQUITATIVA. RECURSO DESPROVIDO. "Deve ser prestigiada a fixação dos honorários advocatícios que se apresente equitativa, remunerando de forma justa e condizente, o trabalho realizado pelo patrono da parte excluída".

0014 . Processo: 0110615-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/76252. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000838 Declaratória. Apelante: Arnaldo Nunes de Araújo, Arnaldo Niehus Bruning, Edson Elias de Andrade, Dilvanete Magalhães Rocha de Andrade, Fábio Francisco Sena Rosa, Furlan & Marcatto Ltda, Geo Niehus Bett, Lourival Sampaio de Souza, Marilú de Fátima Borin Reberg, Milton Bellato, Moisés Correia Faria Júnior, Valdecir Peres Novo. Advogado: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Wicnicus Rubele Valenza, Oadir Vicente Moreschi, Guilherme Kloss Neto, Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Apelado: Fiat Automóveis SA - Comércio de Veículos. Advogado: José Sebastião de Oliveira, Antonio Domingos Bossolan, Glauco Hashimoto, José Eduardo de Mello Cançado, Fernando José Stocco. Rec. Adesivo: Fiat Automóveis SA - Comércio de Veículos. Advogado: José Sebastião de Oliveira, Antonio Domingos Bossolan, Glauco Hashimoto, José Eduardo de Mello Cançado, Fernando José Stocco. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J. Con. (RegExe) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22282. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS ENTRE CONCESSIONÁRIA E PARTICULAR - AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO DA CONCEDENTE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 16, I, DA LEI 6729/79 - INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA APARÊNCIA - HONORÁRIOS ADEQUADAMENTE FIXADOS - APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO NÃO PROVIDOS. A revendedora de veículos automotores é pessoa jurídica absolutamente distinta da concedente, não tendo esta qualquer poder de fiscalização, seja econômica, jurídica ou administrativa sobre aquela, inexistindo qualquer interferência na gestão de seus negócios. A concessão não implica na outorga de representação, mandato, comissão ou agência, agindo a concessionária em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade. Havendo composição de grupo de consórcio independente com conhecimento dos riscos decorrentes, não há como se aplicar a teoria da aparência. Inexistindo condenação, cabe ao Juiz, consoante apreciação equitativa, a fixação da verba honorária, não estando adstrito aos percentuais de 10% a 20%, conforme dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Apelação conhecida e não provida. Recurso Adesivo conhecido e não provido.

0015 . Processo: 0118402-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/155297. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000695 Reparação de Danos. Agravante: Recancho Construção Civil Ltda. E P J Projeto e Construção Civil Ltda. Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas. Agravado: Condomínio Residencial Jatobá. Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Rocheli Mota Cardoso Silveira, Graciela Gonçalves, Silvia Simone Tessaro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22283. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REPARAÇÃO DE DANOS - DEFEITOS EM CONSTRUÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - DENUNCIÇÃO À LIDE DO RESPONSABILIDADE TÉCNICO E DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRESCRIÇÃO - DESPROVIMENTO. A responsabilidade solidária exclui a ilegitimidade. A denunciação à lide tem por finalidade precipua fazer valer os princípios da celeridade e da economia processual. "Prescreve em vinte anos a ação para obter, do construtor, indenização por defeito da obra". (Súmula 194 do STJ)

0016 . Processo: 0125255-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/76784. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9300017894 Ordinária de Cobrança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Maria Ana Barroso Balestra. Advoga-

do: Marco Antônio de Souza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22284. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - AINDA QUE FEITO PELO SISTEMA DE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR O PAGAMENTO DO DÉBITO DEVE COMPREENDER OS ACRÉSCIMOS VERIFICADOS NO PERÍODO. Ainda que ultrapasse o limite previsto, o débito a ser pago na forma preconizada pela Lei n.º 12.601/99, deve compreender os acréscimos verificados após o cálculo.

0017 . Processo: 0125801-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/82327. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000015 Alvará/suprimento Judicial. Agravante: Manoel Cury Saão, José Cury Saão, Ália Saão de Avellar. Advogado: Marina de Oliveira. Interessado: Espólio de Michel Cury Saão. Advogado: Sonia Cury Saão, Aurasil Ianicelli Rodini. Interessado: Maria Tereza da Silva Saão, Márcia da Silva Saão, João Henrique da Silva Saão. Advogado: Laerte Dante Biazotti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22285. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVENTARIANTE - VENDA DE IMÓVEL - AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - CONCORDÂNCIA DOS INTERESSADOS/HERDEIROS - LEVANTAMENTO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM. Comprovada a venda do imóvel, com a concordância dos interessados, do Ministério Público e autorização do Juiz, é de ser paga a comissão de corretagem.

0018 . Processo: 0126751-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/93042. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9400000937 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: A. F. Representado(a), L. F. Representado(a). Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler, Enely Batista Santos. Agravado: D. S. F. Advogado: Eliane Saporski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22286. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0019 . Processo: 0127211-9 Habeas Corpus Cível Protocolo: 2002/97798. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20000000504 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: J. F. F. Advogado: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22287. Nº Livro: 467. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada.

0020 . Processo: 0128512-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/145093. Comarca: Sertãozinho. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000164 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiro Numata, Vilma Thomal, Arnaldo José da Silva, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto, Cassia Cristina Hirata. Apelado: Auto Elétrica Segurança Ltda. Edivaldo Alves da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22288. Nº Livro: 467. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. DÉBITO. ATUALIZAÇÃO A SER ESTABELECIDO UNILATERALMENTE PELO BANCO. ESTIPULAÇÃO ILEGAL. AFRONTA AO ART. 115 DO CC. JUROS COMPENSATÓRIOS E MORATÓRIOS. CUMULAÇÃO AFASTADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. REDUÇÃO DA MULTA DE 10% PARA 2%. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO. "1. As regras de proteção ao consumidor se aplicam aos contratos de abertura de crédito, por força do que dispõe o art. 3º, § 3º da Lei 8.072/90" "2. Não pode prevalecer, pelo seu teor atético, e por ferir o princípio da boa-fé, a cláusula que estabelece, em contrato de adesão, forma de reajuste do saldo devedor em percentual indeterminado, a ser apurado a critério da instituição bancária, sujeitando o devedor, parte mais fraca, a uma condição de desvantagem exagerada". "3. Os juros remuneratórios só incidem até o vencimento do contrato, devendo, após, serem substituídos pelos juros moratórios, sem cumulação". "4. A multa contratual deve respeitar o limite de 2% previsto no art. 52, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, com a redação dada pela Lei nº 9.298/96, nos contratos firmados posteriormente a esta Lei".

0021 . Processo: 0128987-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/116253. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000616 Embargos de Terceiro. Agravante: Raimundo Karwowski, Sonia Valéria Rivera Streit Karwowski, Alina Karwowski, Lidia Karwowski. Advogado: José Francisco Cunio Bach. Agravado: Manoel José de Lacerda Carneiro, José Petralli Gastaldi. Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22289. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao

recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DESPROVIMENTO. O benefício de justiça gratuita foi instituído para quem dele necessita.

0022 . Processo: 0129736-9 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/124533. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000019 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Dinorah Alvares Cruz, Vagner Marques de Oliveira, Cláudia Fabiana Giacomazzi. Agravado: Manoel da Silva, Aroldo José Lopes, Sérgio Lopes. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22290. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - CORREÇÃO MONETÁRIA - CONSÓRCIO - DOCUMENTOS - JUNTADA - PRAZO - INDEFERIMENTO - DESPROVIMENTO. Os documentos considerados essenciais devem ser produzidos com a inicial ou com a contestação e, uma vez concedido prazo de noventa dias para a sua juntada, mais não se poderia exigir.

0023 . Processo: 0130595-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/135323. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 9900006660 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Arte e Aspecto Indústria e Comércio de Moveis Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22291. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FAZENDA PÚBLICA - DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA - DESPESA DE TRANSPORTE - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO ANTECIPADO - CITAÇÃO - LOCALIZAÇÃO - ÁREA URBANA SERVIDA POR REGULAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO - DESNECESSIDADE - PROVIMENTO. Desde que o cumprimento do mandato deva ser realizado em área urbana do município servida por regular linha de transporte coletivo, não há que se falar em despesas de condução do oficial de justiça.

0024 . Processo: 0130668-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/135264. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000000481 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Grão Nativo Comércio de Alimentos Ltda, Juvenal Cioral Filho, Elizabet Alzira Bontorin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22292. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FAZENDA PÚBLICA - DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA - DESPESA DE TRANSPORTE - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO ANTECIPADO - CITAÇÃO - LOCALIZAÇÃO - ÁREA URBANA SERVIDA POR REGULAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO - DESNECESSIDADE - PROVIMENTO. Desde que o cumprimento do mandato deva ser realizado em área urbana do município servida por regular linha de transporte coletivo, não há que se falar em despesas de condução do oficial de justiça.

0025 . Processo: 0130675-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/135307. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900012256 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Dal Be Le Indústria e Comércio de Confeções Ltda, Beatriz Dalpizzol. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22293. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FAZENDA PÚBLICA - DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA - DESPESA DE TRANSPORTE - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO ANTECIPADO - CITAÇÃO - LOCALIZAÇÃO - ÁREA URBANA SERVIDA POR REGULAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO - DESNECESSIDADE - PROVIMENTO. Desde que o cumprimento do mandato deva ser realizado em área urbana do município servida por regular linha de transporte coletivo, não há que se falar em despesas de condução do oficial de justiça.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04832

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adércio Francisco de Souza	006	0129999-6
Adriana Chaves de Paula	010	0121024-2
Agenor Dilda	012	0129198-9
Alberto Contar	002	0129609-7
Alexandre Barbosa da Silva	005	0130151-3
André Renato Miranda Andrade	005	0130151-3
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	008	0126249-9
Andrey Herget	003	0129558-5
Annete Cristina de Andrade Gaio	005	0130151-3
Antonio Moris Cury	007	0128223-3
Arnaldo Olicheviss	012	0129198-9
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	010	0121024-2
Beno Fraga Brandão	008	0126249-9

Carlos Salles	011	0126112-7
Carmen Ester Romero	012	0129198-9
Cesar Antonio da Cunha	007	0128223-3
Divonsir Borba Cortes Filho	001	0110988-4
Djalma Antonio Muller Garcia	007	0128223-3
Edgar David Gusso	007	0128223-3
Edmar Hispagnol	003	0129558-5
Edmar Locks	004	0128633-9
Edson Carlos Pereira de Sa	009	0127120-3
Eliza Lima de Oliveira	006	0129999-6
Erlon Antonio Medeiros	003	0129558-5
Ernesto Antunes de Carvalho	003	0129558-5
Fabiano Hartmann Peixoto	013	0129374-9
Glauco Cavalcanti de O. Junior	006	0129999-6
Guido Victor Guerra	001	0110988-4
Heloisa Helena Padilha	012	0129198-9
Irineu Roberto Alves	003	0129558-5
Irineu Stein Junior	007	0128223-3
João Matiak Slonik	010	0121024-2
Juahl Martins de Oliveira	001	0110988-4
Julio Cesar Brotto	008	0126249-9
Lourival Barão Marques	007	0128223-3
Luis Fernando Gomes	006	0129999-6
Luiz Fernando Pozza	001	0110988-4
Marco Antônio Lima Berberi	005	0130151-3
Marco Antonio de Oliveira	013	0129374-9
Maria Cristina Jobim C. d. Mattos	007	0128223-3
Marilsa Aparecida da Silva	002	0129609-7
Murilo Francisco Teodoro	005	0130151-3
Nereu de Oliveira	009	0127120-3
Osmar Alfredo Kohler	008	0126249-9
René Ariel Dotti	008	0126249-9
Roberto Antonio Rolim	007	0128223-3
Rogéria Dotti Dória	008	0126249-9
Ronnie Kohler	008	0126249-9
Roxana Hartmann Peixoto	013	0129374-9
Simone Kohler	008	0126249-9
Valdérico Dalla Costa	001	0110988-4
Valdemar Moras	003	0129558-5
Vera Regina Grande de M. Cordeiro	010	0121024-2
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	005	0130151-3

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0110988-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/81692. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000183 Arolamento. Agravante: Elaine Saletto Poletto. Advogado: Guido Victor Guerra, Juahl Martins de Oliveira, Valdérico Dalla Costa. Agravado: Florentino Petrycoski, Caccio Fernando Petrycoski, Adriano Aurélio Petrycoski. Advogado: Luiz Fernando Pozza, Divonsir Borba Cortes Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21813. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo, determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS - AÇÃO PRINCIPAL DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS - VALOR DE AMBAS AS CAUSAS INFERIOR A 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ - RECURSO NÃO CONHECIDO. Competente para conhecer da medida cautelar é o Tribunal que tem competência para a causa principal.

0002 . Processo: 0129609-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/122512. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000275 Ação Civil Pública. Apelante: Adeam Associação Brasileira de Defesa Ambiental. Advogado: Alberto Contar. Apelado: Antônio Francisquini Baptista. Advogado: Marilsa Aparecida da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21814. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação. EMENTA: Ação civil pública por danos ao meio ambiente com obrigação de fazer. Propriedade rural com reserva florestal em área inferior à determinada em lei. Procedência. Imposição de reflorestamento - Insurgência em relação ao quantum fixado para o pagamento dos honorários advocatícios. Exegese dos §§ 3º e 4º, do art. 20, do CPC. Apelação. Provimento.

0003 . Processo: 0129558-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/106449. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000322 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Andrey Herget, Ernesto Antunes de Carvalho, Erlon Antonio Medeiros, Edmar Hispagnol, Irineu Roberto Alves. Apelado: Wilson Luiz Pagliosa, Vera Lúcia Bonatto Pagliosa. Advogado: Valdemar Moras. Rec. Adesivo: Wilson Luiz Pagliosa, Vera Lúcia Bonatto Pagliosa. Advogado: Valdemar Moras. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21815. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação e dar provimento ao recurso adesivo. EMENTA: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTA CORRENTE BANCÁRIA - LANÇAMENTOS NÃO AUTORIZADOS - ENCARGOS INDEVIDOS - PROCEDÊNCIA - APELAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - DESPROVIMENTO - RECURSO ADESIVO - MAJORAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA - PROVIMENTO.

0004 . Processo: 0128633-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/112255. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000970 Separação. Apelante: H. V. C. F. Advogado: Edmar Locks. Apelado: E. M. C. C. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21816. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da

Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para cassar a sentença, a fim de que o processo tenha normal prosseguimento na forma estabelecida no art. 331, § 2º, do CPC, até final julgamento.

0005 . Processo: 0130151-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/129166. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000464 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Antônio Lima Berberli, Anete Cristina de Andrade Gaio, André Renato Miranda Andrade, Alexandre Barbosa da Silva, Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Apelado: Humberto Paulo Arges Júnior. Advogado: Murilo Francisco Teodoro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21817. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para, cassando-se a sentença, extinguir o processo sem julgamento do mérito com esteio no art. 267, inciso VI e § 3º, do CPC. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - DÍVIDA ATIVA - EMPRESA - ICMS NÃO RECOLHIDO - SÓCIOS - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - SENTENÇA - PROCEDÊNCIA - EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO - APELAÇÃO - PROVIMENTO - CASSAÇÃO DA SENTENÇA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ART. 267, INCISO VI, DO CPC.

0006 . Processo: 0129999-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/51634. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000181 Ordinária. Apelante: Donadio, Fogaça & Cia. Ltda, Condomínio Residencial Amsterdan. Advogado: Glauco Cavalcanti de Oliveira Junior, Luis Fernando Gomes, Eliza Lima de Oliveira. Apelado: Edison Lourenço Rodrigues. Advogado: Adércio Francisco de Souza. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21818. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para cassar-se a sentença, a fim de que outra seja proferida, enfrentando-se a petição inicial e a contestação. EMENTA: Ação de devolução de quotas pagas. Compra e venda de imóvel em condomínio com pagamento parcelado. Interrupção no adimplemento das prestações. Leilão do imóvel. Não-restituição das parcelas pagas. Ausência de registro do ato constitutivo do condomínio. Irregularidade. Vício que não se comunica aos contratos celebrados. Reconhecimento formal do acordo firmado pelas partes. Recurso. Provimento. Cassação da sentença.

0007 . Processo: 0128223-3 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2002/108161. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9300029546 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Municipício de Curitiba. Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos, Antonio Moris Curly, Cesar Antonio da Cunha, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Guisso. Apelado: Federação Paranaense de Futebol. Advogado: Lourival Barão Marques, Roberto Antonio Rolim, Irineu Stein Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21819. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação e ao reexame necessário. EMENTA: Ação ordinária de preceito cominatório- Imprudência - Não-configuração do uso e exploração de atividade em desacordo com regulamentação municipal - Ciência e concordância comprovadas do ente municipal com a atividade que ora pretende proibir - Irresignação quanto à imprudência da demanda e ao quantum fixado a título de honorários advocatícios - Apelação e reexame necessário - Sentença mantida - Desprovimento.

0008 . Processo: 0126249-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/87588. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000480 Arrolamento. Apelante: O. P. P. Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Simone Kohler, Ronnie Kohler. Apelado: A. Z. P. Advogado: Julio Cesar Brotto, René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Beno Fraga Brandão. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21820. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial à apelação.

0009 . Processo: 0127120-3 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/96795. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000311 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Marcelo Bom dos Santos. Advogado: Nereu de Oliveira. Réu: Prefeito Municipal de Guaratuba, Secretário de Administração de Guaratuba. Advogado: Edson Carlos Pereira de Sa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21821. Nº Livro: 419. Julgado em: 23/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial à apelação.

0010 . Processo: 0121024-2 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2002/22677. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000284 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: João Matiak Slonik, Adriana Chaves de Paula. Apelado: Maria Antônia Amâncio. Advogado: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21822. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação e ao reexame necessário que se conhece ex-officio, para, cassando-se a sentença, denegar o mandato de segurança. EMENTA: SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - FALTA DE PAGAMENTO - SUSPENSÃO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - AUSÊNCIA DE PROVA DE COBRANÇA DA TARIFA - REPASSE DO VALOR NÃO PAGO ÀS TARIFAS DOS USUÁRIOS ADIMPLENTES. SERVIÇO DESTITUIDO DE GRATUIDADE OU SUBVENÇÃO - SOLUÇÃO LEGAL - INSTITUIÇÃO PELOS GOVERNOS DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AOS CARENTES DE RECURSOS E DESEMPREGADOS - MANDADO DE SEGURANÇA - APELAÇÃO - PROVIMENTO. O débito correspondente à tarifa não paga será repassado ao valor daquelas a serem solvidas pelos usuários adimplentes porque não se trata de serviço público gratuito ou subvencionado. Ao suspender o serviço público essencial do inadimplente, a fornecedora não visa em primeiro lugar a cobrança da tarifa não paga, mas, isto sim, a proteção dos bons pagadores mediante o fornecimento do serviço não só de forma contínua, como também de boa qualidade. Assim, resta preservado o princípio da isonomia. A solução legal não está na exigência da prestação do serviço pela fornecedora, mas, com certeza, na instituição pelos Governos de programas de assistência aos carentes de recursos e desempregados.

0011 . Processo: 0126112-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/81876. Comarca: Carópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000210 Execução de Prestação Alimentícia. Apelante: L. C. N. Representado(a). Advogado: Carlos Salles. Apelado: A. C. B. A.. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21823. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação.

0012 . Processo: 0129198-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/118574. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200000002839 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: R. M. R.. Advogado: Agenor Dilda, Arnaldo Olichevis. Apelado: I. M. W. M.. Advogado: Carmen Ester Romero, Heloisa Helena Padilha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21824. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - RENDA PRE-SUMIDA PELA OCUPAÇÃO EXCLUSIVA DO IMÓVEL POR UM DOS CONVIVENTES - UNIÃO ESTÁVEL - EX-COM-PANHEIRA QUE PERMANECE NO IMÓVEL COM O FILHO - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FIM RESIDENCIAL - NÃO-PERCEPÇÃO DE FRUTOS PELA RÉ - RECONECIMENTO AO AUTOR DE SUA FRAÇÃO IDEAL QUANDO DA EXTINÇÃO DO CONDOMÍNIO - CORRETA EXEGESE DO ART. 627 DO CÓDIGO CIVIL - APELAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002

Seção da 2ª Câmara Cível

Relação No. 2002.04845

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Soares Lockmann	012	0119476-5
Adriane de Aragon Ferreira	005	0124819-3
Adyr Sebastião Ferreira	004	0115850-5
Alaercio Cardoso	011	0120855-3
Alvaro Pereira Porto Júnior	008	0115733-9
Ana Lucia Mendes Ferreira	011	0120855-3
Anamaria Batista	014	0116010-5
André Luiz Giudicissi Cunha	007	0114045-0
Arnaldo José da Silva	013	0119884-7
Augusto Pastuch de Almeida	003	0116855-4
Auro Almeida Garcia	002	0117859-6
Bernadete Gomes de Souza	004	0115850-5
Braulio Roberto Schmidt	008	0115733-9
Caio Augusto Miranda Ramos	003	0116855-4
Carlos Alberto Barboza	011	0120855-3
Carlos Alberto Grolli	006	0127157-0
Carlos Sergio Capelin	010	0119875-8
Cassiana de Aben-Athar P. Gomes	005	0124819-3
Christianne Regina L. Posfaldo	005	0124819-3
Cláudia Regina Furtado	005	0124819-3
Débora Pires Marcolino	010	0119875-8

Danielle Bordin	002	0117859-6
Ederaldo Soares	007	0114045-0
Edgard de Assumpção Filho	010	0119875-8
Edmilson Louis Carneiro Baggio	008	0115733-9
Eduardo Cidade da Silva	011	0120855-3
Egas Dirceu Moniz de Aragão	001	0115235-8
Eric Garmes de Oliveira	012	0119476-5
Estevão Ruchinski	014	0116010-5
Fábio Thomas Soares	007	0114045-0
Fabiana Cristina V. Longhini	013	0119884-7
Fabio Goes Acerbi	012	0119476-5
Flavia Bettega	005	0124819-3
Giovana Christie Favoretto	013	0119884-7
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0115235-8
Guilherme Kloss Neto	014	0116010-5
Gustavo Alonso Garmes	012	0119476-5
Gustavo de Almeida Flessak	003	0116855-4
Idevan Johnsson	001	0115235-8
Ignis Cardoso dos Santos	014	0116010-5
Irineu Norberto de Mello Gozzo	003	0116855-4
Isabela Cristine Martins Ramos	001	0115235-8
Jean Carlos Machado	014	0116010-5
João Alfredo Bond Mendonça	013	0119884-7
João Everardo Resmer Vieira	013	0119884-7
Jonathas Cesar dos Santos	011	0120855-3
José Carlos Dias Neto	010	0119875-8
José Carlos da Silva Tristão	009	0120587-0
José Luiz Costa Taborda Rauen	009	0120587-0
José Mauricio Luna dos Anjos	014	0116010-5
José Navas	010	0119875-8
Josué Grotti	004	0115850-5
Joyce Maus Mischur	008	0115733-9
Jozelia Nogueira Broliani	005	0124819-3
Juliane Zancanaro	008	0115733-9
Karen Christine Farah	002	0117859-6
Leticia Ferreira da Silva	004	0115850-5
Lidson José Tomass	006	0127157-0
Lisiane Maria Mehl Rocha	005	0124819-3
Luis Ricardo Pereira Baricati	007	0114045-0
Luciane Camargo Kujo Monteiro	005	0124819-3
Luciano Valério	008	0115733-9
Luis Fernando da Silva Tambellini	001	0115235-8
Luis Plinio Teles	011	0120855-3
Luiz Gustavo Fragoza da Silva	012	0119476-5
Majoly Aline Araújo dos Anjos	006	0127157-0
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0115235-8
Marilena Indira Winter	006	0127157-0
Marisa Zandonai Moreira	005	0124819-3
Marisa da Silva Sigulo	004	0115850-5
Maureen Daisy Redondo Machado	006	0127157-0
Mauro Zarpelão	007	0114045-0
Michel Aron Platchek	014	0116010-5
Nelson Paschoalotto	012	0119476-5
Nilton Marcos Carias de Oliveira	006	0127157-0
Odair Vicente Moreschi	013	0119884-7
Odilon Reinhardt	009	0120587-0
Oliveira Martins dos Reis	013	0119884-7
Paulo José Gozzo	003	0116855-4
Paulo Roberto Moreira G. Junior	001	0115235-8
Pedro Donaiski	005	0124819-3
Ricardo Augusto Morgan	003	0116855-4
Ricardo Kifer Amorim	007	0114045-0
Roberto Ferreira Filho	012	0119476-5
Roberto Grejo	010	0119875-8
Rosaldo Jorge de Andrade	009	0120587-0
Sônia Maria Schroeder Vieira	008	0115733-9
Sônia Regina Dias Barata	004	0115850-5
Santino Ruchinski	014	0116010-5
Tadeu Donizetti Barbosa Rzniski	009	0120587-0
Umberto Giotto Neto	008	0115733-9
Uziel de Castro Junior	013	0119884-7
Vera Lucia Sigwalt Bittencourt	006	0127157-0
Waldir Coelho de Loliola	009	0120587-0
Walter Borges Carneiro	003	0116855-4

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0115235-8 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2001/122778. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9200010086 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Yaraa Camargo Righi. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnsson. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21799. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - QUESTÃO ATINENTE AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO DA MATÉRIA TRÂNSITA EM JULGADO - RECURSO DESPROVIDO.

0002 . Processo: 0117859-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2001/149879. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000522 Mandado de Segurança. Agravante: Elias Farah Neto. Advogado: Karen Christine Farah. Agravado: Engedelta Engenharia e Construção Ltda.. Advogado: Auro Almeida Garcia, Danielle Bordin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21800. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo, pelo posterior decaimento do interesse processual. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE DESPACHO QUE CONCEDEU LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO DEFINITIVA QUE CASSOU A ORDEM - DECAIMENTO DE

INTERESSE PROCESSUAL POR FATO SUPERVENIENTE - NÃO CONHECIMENTO. Se a liminar significa a antecipação, em caráter provisório, da tutela a ser alcançada na decisão definitiva, para evitar o dano decorrente da demora da instrução, é evidente que - sobrevida sentença denegatória - a providência acautelatória concedida não tem mais cabimento.

0003 . Processo: 0116855-4 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2001/140184. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001317 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak, Ricardo Augusto Morgan, Walter Borges Carneiro. Agravado: Auto Posto Renascer Ltda. Advogado: Irineu Norberto de Mello Gozzo, Paulo José Gozzo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21801. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para fins de cassar a liminar concedida em medida cautelar inominada. EMENTA: REVENDA DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE CELEBRADO COM DISTRIBUIDORA QUE MANTÉM SUA BANDEIRA - LICITUDE DAS CLÁUSULAS - MEDIDA CAUTELAR - LIMINAR AUTORIZANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE OUTRAS DISTRIBUIDORAS - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO - AGRAVO PROVIDO. Se as partes mantêm contrato de cessão de uso de marca ("bandeira") e de equipamentos para a exploração do posto de revenda de combustíveis, é lícita a cláusula que impõe a comercialização exclusiva de produtos da Distribuidora que detém esta marca, nome comercial e denominação de cores no Posto de Serviço e Abastecimento de Veículos.

0004 . Processo: 0115850-5 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo: 2001/127523. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000817 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Massa Falida de Cia Londrimalhas Heringer Indústria e Comércio SA. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza, Josué Grotti, Sônia Regina Dias Barata, Leticia Ferreira da Silva. Interessado: Adyr Sebastião Ferreira Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21802. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecendo, negar provimento ao recurso de apelação e ao reexame necessário. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS JUROS E LEI DE USURA - INAPLICABILIDADE - MULTA E JUROS - AFASTAMENTO APÓS A DECRETAÇÃO DA QUEBRA - RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 1. - O limite de 12%, a título de juros (§ 3º do art. 192 da CF), tem incidência prevista apenas para os contratos de crédito concedido no âmbito do sistema financeiro nacional, o que impede sua aplicação nas relações tributárias, estando, ademais, a norma limitadora a depender de regulamentação legal para produzir eficácia plena, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 2. - A Lei de Usura (Decreto nº 22.626/33) não se aplica aos créditos tributários, que são regulados por normas próprias. 3. - "A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência" (Súmula nº 565, do STF).

0005 . Processo: 0124819-3 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo: 2002/70413. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000437 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Jozelia Nogueira Broliani, Pedro Donaiski, Marisa Zandonai Moreira, Luciane Camargo Kujo Monteiro. Apelado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Lisiane Maria Mehl Rocha, Adriane de Aragon Ferreira, Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Flavia Bettega, Cláudia Regina Furtado. Interessado: Nilton Hirt Mariano. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21803. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento parcial ao recurso de apelação e ao reexame necessário. EMENTA: DIREITO COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MASSA FALIDA - MULTA MORATÓRIA - AFASTAMENTO - JUROS DE MORA - INCIDÊNCIA APENAS SE O ATIVO FOR SUFICIENTE PARA TANTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CABIMENTO - CRÉDITO, TODAVIA, QUE NECESSITA DE HABILITAÇÃO - VERBA HONORÁRIA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É incabível cobrar multa moratória da massa falida. 2. Os juros moratórios somente são devidos se o ativo da massa os suportar. 3. São devidos honorários advocatícios pela massa falida em execução fiscal, a serem, contudo, habilitados no processo falimentar. 4. No caso de sucumbência recíproca, os honorários advocatícios são compensados. Recurso conhecido e provido.

0006 . Processo: 0127157-0 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/97594. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39044 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter. Agravado: Mauricio

Sibut Bassetti. Advogado: Carlos Alberto Grolli, Nilton Marcos Carias de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21804. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de agravo de instrumento. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - ALEGADO CARÁTER SATISFATIVO DE LIMINAR CONCEDIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES - DECISÃO CORRETA. 1. A liminar concedida em mandado de segurança, em razão da peculiar natureza da ação mandamental no Direito Brasileiro, pode ter caráter satisfativo, porquanto não se confunde com simples ação de natureza cautelar. 2. Ademais, no caso em apreço, tal não ocorre, na medida em que possível a reversão da medida. 3. Presentes os requisitos autorizadores de sua concessão, quais sejam a relevância dos argumentos articulados e o perigo da demora na prestação jurisdicional, não se vislumbra qualquer motivo para alterar a decisão atacada. Agravo não-provido.

0007. Processo: 0114045-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/110615. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000589 Cautelar Inominada. Agravante: FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado. Advogado: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim, Mauro Zarpeirão, Fábio Thomas Soares, Luis Ricardo Pereira Baricati. Agravado: Claudio Américo Sproesser. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21805. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: CAUTELAR INOMINADA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE PARCELAS EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - INSTALAÇÕES IRREGULARES DO ALIENANTE, QUE AFETARAM A ÁREA NEGOCIADA - DANOS AO PROMITENTE COMPRADOR - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS - RECURSO DESPROVIDO. O grave receio de ter as instalações que adquiriu interditadas, em face de obras realizadas pelo alienante, que implicam na impossibilidade de continuar explorando o imóvel e obter renda para o pagamento das prestações vincendas, constitui fundamento bastante para a concessão da liminar.

0008. Processo: 0115733-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/128218. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000748 Falência. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Massa Falida de Encaixe Metal Indústria de Equipamento para Logística Ltda. Advogado: Umberto Giotto Neto, Alvaro Pereira Porto Júnior. Interessado: Frazier Industrial Company. Advogado: Juliane Zancanaro. Interessado: Gerdau SA. Advogado: Bráulio Roberto Schmidt, Sônia Maria Schroeder Vieira, Luciano Valério, Joyce Maus Mischur. Interessado: Águia Sistemas de Armazenagem SA. Advogado: Edmilson Louis Carneiro Baggio. Interessado: David Antônio Baduy Sândico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21806. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento. EMENTA: FALÊNCIA - VENDA DE BENS ANTES DO DECRETO DE QUEBRA - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - ALIENAÇÃO QUE OBSERVOU O PREÇO DE MERCADO - RECURSO DESPROVIDO.

0009. Processo: 0120587-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/20062. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800017491 Desapropriação. Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: Waldir Coelho de Louiolo, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: José Carlos da Silva Tristão, Maria Margarida Vieira Tristão. Advogado: José Carlos da Silva Tristão. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21807. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - EMBARGOS DO DEVEDOR - INÍCIO DO PRAZO - DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO - NECESSIDADE DE TERMO DE PENHORA E POSTERIOR INTIMAÇÃO DO EXECUTADO. 1 - A data do simples termo de depósito, efetuado para garantia do juízo, não pode ser considerado dies a quo do prazo de embargos à execução, notadamente quando se torna inviável constatar se a pessoa que assinou o termo possui poderes para tomar ciência da penhora. 2 - É necessária a lavratura do termo de penhora e a posterior intimação do executado para, só após a juntada da prova desta intimação aos autos, ter início o prazo para interposição de embargos à execução, ao teor do que dispõe o inciso I do artigo 738 do CPC. Agravo de instrumento provido.

0010. Processo: 0119875-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/10552. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000211 Falência. Apelante: Fischer SA Agropecuária. Advogado: Débora Pires Marcolino, José Carlos Dias Neto, Carlos Sergio Capelin, Roberto Grejo, Edgard de Assumpção Filho. Apelado: Lucrats Comercial Ltda. Advogado: José Navas. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21808. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da

Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao interposto recurso de apelação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - FALÊNCIA - COBRANÇA DE DÍVIDA ESTAMPADA EM TRIPPLICATA - SISTEMA DA IMPONTUALIDADE - ÚNICO CREDOR - DÉBITO DE PEQUENO PORTE - CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZEM AO DESVIRTUAMENTO DO PEDIDO DE FALÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A falência objetiva retirar do mercado o comerciante que não possui condições de saldar seus compromissos, possibilitando-lhe prazo para reorganizar o negócio e igualar o direito de crédito de seus credores. 2.- Desvirtua o objetivo do instituto valer-se da via falimentar para coagir o comerciante devedor a quitar a dívida, sob pena de quebra. 3.- O sistema da impontualidade adotado pela Lei de Falências não pode ser aplicado indistintamente, posto que é apenas meio caracterizador da insolvência do devedor, o que nem sempre se verifica com o simples protesto, quando outras circunstâncias fazem presumir o contrário. 4.- Possuir a dívida valor irrisório, haver apenas um credor, somadas à vinculação do pedido de quebra ao pagamento do débito em vinte e quatro horas, são circunstâncias que demonstram o exercício de abuso de direito.

0011. Processo: 0120855-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/18574. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000070 Indenização. Apelante: Arthur Lundgren Tecidos SA. Advogado: Eduardo Cidade da Silva, Ana Lucia Mendes Ferreira, Alacerio Cardoso, Luis Plínio Teles, Carlos Alberto Barboza. Apelado: Rogério dos Santos Vieira. Advogado: Jonathan Cesar dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21809. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por de votos em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto, ajustando-se, de ofício, a indenização. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO - RECURSO OBJETIVANDO A REFORMA DO DECISUM - INSCRIÇÃO NO SPC COMO INADIMPLENTE - PAGAMENTO DA DÍVIDA - CAUSA INEQUÍVOCA PARA A RETIRADA DO NOME DO CADASTRO - PROVA DOS DANOS - DESNECESSIDADE - REDUÇÃO DO MONTE INDENIZÁVEL - CRITÉRIO SUBJETIVO - PARÂMETROS JURISPRUDENCIAIS - ATENDIMENTO - FIXAÇÃO - MODIFICAÇÃO APENAS PARA ADEQUAR O VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MÍNIMO - SUCUMBÊNCIA - ADEQUADA FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1.- O pagamento da dívida acarreta a necessidade da imediata retirada do nome do devedor dos cadastros de proteção ao crédito, pois, com o pagamento, desaparece a causa que justificava a inscrição. 2.- O dano eminentemente moral não necessita para o seu reconhecimento da comprovação de danos na esfera patrimonial do requerente. 3.- Ainda que se deva levar em conta critérios subjetivos para a fixação do dano moral, não se pode perder de vista os parâmetros jurisprudenciais adotados em casos análogos. 4.- A fixação dos honorários advocatícios segue a regra do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, ficando ao arbítrio do juiz, balizado pelas alíneas do referido artigo, estabelecer o quantum da verba.

0012. Processo: 0119476-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/5061. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000026 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Gustavo Alonso Garmes, Fabio Goes Acerbi. Apelado: José Egidio Maschion, Afonso Murad Filho. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21810. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecendo, dar provimento parcial ao recurso, exclusivamente para alterar a verba correspondente à sucumbência, nos moldes definido. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONSÓRCIO - DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS - PRELIMINARES - PEDIDO GENÉRICO - CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE DE PARTE - IMPROCÊNCIA - CORREÇÃO MONETÁRIA - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 35 DO STJ - JURROS DE MORA - TERMO INICIAL - QUANTIA QUE MERECE ABATIMENTO - DETERMINAÇÃO EM SENTENÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRETENDIDA ALTERAÇÃO DA VERBA - PROCEDÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1.- A hipótese versada nos autos amolda-se ao constante no artigo 286, III, do CPC, isto é, quando a determinação da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu. 2.- Apenas a ação, exclusivamente, declaratória, não possibilita sentença condenatória. Na espécie vertente, a sentença está adstrita ao pedido inicial. 3.- A ré possui legitimidade passiva para responder processo dessa natureza. Precedentes do STJ. 4.- "Incide correção monetária sobre as prestações pagas, quando de sua restituição, em virtude da retirada ou exclusão do participante de plano de consórcio". (Súmula n.º 35, do Superior Tribunal de Justiça). 5.- Inexistindo motivos que alterem a fixação do valor a ser abatido da quantia restituível, a ré. decisão hostilizada merece ser prestigiada. 6.- O termo inicial dos juros é o 31º após o encerramento do grupo, cabendo à ré demonstrar que os valores estavam à disposição dos autores até essa data. 6. In casu, restou demonstrado claramente o que cada parte ganhou e perdeu no processo, sendo significativo o percentual do réu, não se podendo faltar, portanto, em parte mínima do pedido.

0013. Processo: 0119884-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/10574. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001217 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Oliveira Martins

dos Reis, Giovana Christie Favoretto, Uziel de Castro Junior, Arnaldo José da Silva, João Alfredo Bond Mendonça. Apelação: Poixa Indústria e Comércio de Roupas Ltda, Dalmo Balioni, Dales Balioni. Advogado: Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini, João Everardo Resmer Vieira, Odair Vicente Moreschi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21811. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecendo, dar provimento parcial ao recurso de apelação, nos termos do voto. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - EMBARGOS - SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO MONITÓRIO - CARÊNCIA DA AÇÃO EM RELAÇÃO A DOIS LITIGANTES POR ILEGITIMIDADE PASSIVA COM EXCLUSÃO DO FEITO - EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AS MESMAS PARTES PASSIVAS ILEGÍTIMAS - JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO À PARTE PASSIVA LEGÍTIMA E FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS - APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1.- A ação monitoria tem a natureza de processo cognitivo sumário e a finalidade de agilizar a prestação jurisdicional, sendo facultada a sua utilização, em nosso sistema, ao credor que possuir prova escrita do débito, sem força de título executivo, nos termos do art. 1.102 a, do Código de Processo Civil. 2.- A ação monitoria segue procedimento próprio e não se extingue com a rejeição dos embargos, visto que é desnecessária nova citação para se iniciar o procedimento executivo, bastando-se a simples intimação. 3.- Os honorários devem ser fixados de forma equitativa e dentro dos limites do que determina o art. 20 § 3º do CPC. Ocorrendo a fixação da verba honorária de forma não equitativa e desproporcional para um dos patronos das partes, impõe-se a redução ao patamar legal.

0014. Processo: 0116010-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/129041. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000191 Declaratória. Apelante: Fidelfino Porteiro dos Santos. Advogado: Michel Aron Platchek, Jean Carlos Machado, Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, José Mauricio Luna dos Anjos. Apelado: Lar Transportes Ltda.(nova denominação de Transportadora Cotrefal Ltda.). Advogado: Ignis Cardoso dos Santos, Anamaria Batista, Guilherme Kloss Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21812. Nº Livro: 419. Julgado em: 16/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em conhecendo, negar provimento ao agravo retido e dar parcial provimento ao apelo, ao efeito de apenas, afastar a condenação por litigância de má-fé. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, MAIS PERDAS E DANOS E AÇÃO DE PRECITO COMINATÓRIO - ALEGAÇÃO DE CERCEIO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE PERÍCIA CONTÁBIL - DESNECESSIDADE - INOCORRÊNCIA - VALOR DO BEM - CHEQUE DADO COMO PARTE DO PAGAMENTO E NÃO COMO CAUÇÃO - PROVA SATISFATORIA QUANTO A ESTA CIRCUNSTÂNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (ART. 17, INCISO II, DO CPC) AFATAMENTO - AGRAVO RETIDO DESPROVIDO - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. 1.- Em sendo desnecessária a produção da prova pericial, posto que, em nada poderia contribuir para a solução da questão, o seu indeferimento, fundamentadamente, se impõe, sem se caracterizar cerceio de defesa. 2.- Se não inverossímil, ao menos, afigura-se muito diferente da praxe costumeira nos atos de negócio, se exigir caução numa compra e venda de um veículo, cercada das garantias de reserva de domínio e fidejussória, sobretudo, em valor maior que o próprio negócio e, ainda, sem estar prevista no contrato.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04850

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Fernanda Christina Lombardi	002	0132036-9
Ivo Péricles Caldas	001	0131843-0
Izaías Ferreira de Paula	002	0132036-9
Keili Uema do Carmo	002	0132036-9
Maria Roseli de Campos Siqueira	002	0132036-9
Maurício F Silva	002	0132036-9
Natanael Zahoreak	002	0132036-9
Pedro Henrique de S. Hilgenberg	001	0131843-0
Ricardo da Silva Santos	002	0132036-9
Rosângela Valio de Mello Weiss	002	0132036-9
William Stremel Biscaglia da Silva	001	0131843-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0131843-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/147020. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000284 Depósito. Agravante: Cará Cará Agropecuária Ltda. Advogado: Ivo Péricles Caldas, William Stremel Biscaglia da Silva. Agravante: Marcelo Scutti. Advogado: Pedro Henrique de Souza Hilgenberg. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios VISTOS. 1 - O presente recurso desmerece seguimento. 2 - Note-se que muito embora a agravante afirme que as peças que instruem o processo são autênticas, estas não podem assim ser aceitas, da maneira efetivada dos autos, pois, o digno Procurador o fez da forma que não permite tal aferimento, conforme que se segue "in verbis": "Instrui o presente recurso com fotocópias autênticas (artigo 544, § 1º do CPC, extraídas dos autos 284/2002". 3 - Assim, não há como considerá-las autênticas por dois motivos, primeiro, porque não há nenhum carimbo ou certidão de autenticidade do cartório do Juízo agravado, segundo, as peças não estão autenticadas na forma preconizada pelo art. 544, § 1º do CPC. 4 - Com a alteração introduzida pela Lei nº 10.352/2001, deu-se poder ao advogado declarar sob sua responsabilidade que as peças que instruem os autos

são autênticas. 5 - Contudo, tais autenticações devem ser lavradas folha a folha e não como proferida nestes autos pelo subscritor (fls. 07), ou seja, de forma genérica, daí não se poder aceitar que estas se encontram autenticadas. 6 - Outrossim, conforme se exige o termo de Lei, as cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. 7 - Ora, nem mesmo tal expressão constou às fls. 07, conforme se exige em Lei. 8 - Para sepultar de forma definitiva tal questão, acrescente ao raciocínio, o fato de que o Escrivão quando autentica as peças processuais, o faz folha a folha, a fim de dar a segurança e fé pública aos documentos. 9 - Ora, o mesmo deve se esperar do advogado, pois, nada impede, sem a autenticação folha a folha, que peças sejam substituídas trazendo frágil segurança ao feito, o que é pouco recomendado. 10 - "O relator negará seguimento à recurso manifestamente inadmissível, segundo o disposto no artigo 557, do CPC, como "por exemplo", recurso deficientemente instruído, fora do prazo, ou incabível" (in, Theotônio Negrão, CPC e leg. proc. em vigor, art. 557, nota 3, pág. 466 Ed. Saraiva 29ª ed.). 11 - "Ex positis", nego seguimento ao presente agravo de instrumento. Intime-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0002. Processo: 0132036-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/149061. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000650 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Companhia Força e Luz do Oeste - CFLO. Advogado: Izaías Ferreira de Paula, Keili Uema do Carmo, Ricardo da Silva Santos, Rosângela Valio de Mello Weiss, Maria Roseli de Campos Siqueira. Agravado: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Fernanda Christina Lombardi, Mauricio F Silva, Natanael Zahoreak. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosh Zeni. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento de decisão proferida em sede de impugnação ao valor da causa. O recurso contido, não pode ser conhecido. O art. 525, I, do Código de Processo Civil, estabelece as peças indispensáveis à interposição do agravo de instrumento. Na hipótese dos autos, não foi encartada a procuração outorgada aos advogados da agravada, embora elencada no rol de documentos 8, (f.3). Assim, em desacordo com o dispositivo legal, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, com fundamento no art. 557 do CPC. Intime-se. Curitiba, 28 de outubro de 2002. Des. HIROSH ZENI, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04834

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Pydd	005	0131978-8
Anita Caruso Puchta	003	0130569-5
	005	0131978-8
Carlos Alberto de C. Foggiano	004	0131969-9
Claudia Basso C. d. Siqueira	004	0131969-9
Flávio Vilmar da Silva	002	0129119-8
Jorge Luiz Bernardi	002	0129119-8
Juliana de Barros Bley	002	0129119-8
Lauro Carneiro de Siqueira	004	0131969-9
Leandro Galli	002	0129119-8
Luiz Fernando Baldi	005	0131978-8
Naude Pedro Prates	001	0125844-0
Tereza Cristina B. Marinoni	003	0130569-5
	005	0131978-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0125844-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/83538. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000166 Ação Civil Pública. Agravante: Silom Schmidt. Advogado: Naude Pedro Prates. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: DESPACHO 1. Trata-se de Agravo de Instrumento manejado por Silom Schmidt, contra os termos do despacho de fls. 51/52 (TJ), proferido em Ação Civil Pública manejada pelo Ministério Público, que decretou a indisponibilidade dos bens do agravante e a quebra do sigilo fiscal. Sustenta o agravante, que o Ministério Público ingressou com a referida Ação Civil Pública contra o ex-Prefeito de Santa Helena e contra o Dr. Mozart Gouveia Belo da Silva, em face de contratação dos serviços advocatícios do segundo réu sem prévia licitação; afirmou o agente ministerial que o ora agravante, atual Prefeito, cometeu atos de improbidade administrativa. Contudo, assevera o agravante que os pedidos liminares são excessivos, coibidores à liberdade do cidadão e violadores da privacidade, já que atingem seu patrimônio e dados fiscais; que a demanda diz respeito ao agravante no que se refere ao aditamento do contrato em 09.08.99 e 05.11.99 (segundo aditivo) e a negativa de certidão, datada de 09.04.01; que é injustificável, desnecessária e coercitiva, a decisão que autoriza o acesso aos dados fiscais do agravante, retroativamente para os 05 (cinco) anos; que o despacho recorrido em momento algum declina sobre a existência dos pressupostos constantes do art. 16 da Lei de Improbidade; que não foi obedecido o princípio da proporcionalidade. Requer assim, a concessão de liminar para que seja revogada a decretação da indisponibilidade dos bens, bem como que seja revogada a decisão em relação a quebra do sigilo fiscal ou alternativamente, caso assim não entendam, que a indisponibilidade de bens fique restrita à meação do demandado e que o acesso aos dados fiscais seja posterior a 09.08.99, já que a ação em momento algum relaciona o agravante a período anterior àquele. Pugna ao final, pelo provimento do recurso. Pelo despacho de fls. 61/62, de lavra desta Relatora, foi determinada a remessa dos autos ao Tribunal de Alçada, fulcra no art. 103, inciso III, da Constituição Estadual. As fls. 71/72, o Juiz Ronald Schulman manifestou-se no sentido de que a hipótese versada no presente recurso não é de competência daquele Sodalício, determinando, outrossim, a abertura de vista ao representante do Ministério Público. Em petição acostada às fls. 90/92, o agente do 'parquet' interps Agravo Interno, protestando pela reforma da decisão de fls. 61/62, a fim de que seja deter-

Malaquias, Dario Pedroso, Divanir de Oliveira, Dorico Mendes Vidal, Edilson Mariano Marques, Edison de Cristo, Edmilson Rodrigues de Almeida, Edmilson Teixeira Felício, Edson Luiz Alves, Eduardo Jorge de Oliveira, Eilir Rodrigues dos Santos, Evandro Santos, Fernando de Oliveira Filho, Francisco Carlos Ferreira de Mello, Francisco Rodrigues Pontes, Frederico Teixeira Lobo, Gelson dos Santos, Gerson Gomes Corrêa, Inaor Alves dos Santos, Joel Gonçalves Alves Correia, Jocelin Gonçalves, Jorge Teixeira de Almeida, José Félix de Sá, José Antônio Ferreira, José Luiz Utrabo, José Ricardo Ramos Ferreira, Juarez da Cunha, Lauro Armando de Aguiar Filho, Lenini Moreira, Lourenço Neves Neto, Lúcio Rodrigues, Luiz César Ferreira Rocha, Luiz Carlos Aguiar, Luiz Henrique Silva, Luiz Roberto Carlos Freitas Silva. Advogado: Adriano Daleffe, Marco Cezar Trotta Telles, Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles, Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Paulo Charub Farah. Agravado: Sindicato dos Estivadores do Estado do Paraná. Advogado: Maurício Vitor de Souza, Maurício Vitor Leone de Souza. Agravado: Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina OGMO. Advogado: Iwerson Luiz Wronski. Embargante: Sindicato dos Estivadores do Estado do Paraná. Advogado: Maurício Vitor de Souza, Maurício Vitor Leone de Souza. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22346. Nº Livro: 478. Julgado em: 08/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGADA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE ATRIBUIR EFEITOS INFRINGENTES - DESCABIMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. "Os embargos de declaração não se prestam a reanálise de matéria probatória dos autos, que foi expressamente objeto de julgamento e referência no acórdão recorrido".

0007 . Processo: 0123457-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/129329. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1234579 Apelação Cível. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Francisco Rodrigues Diniz, Manoel Mendes Pereira. Advogado: Luiz Gustavo Frago do Silva, Roberto Ferreira Filho. Embargante: Francisco Rodrigues Diniz, Manoel Mendes Pereira. Advogado: Luiz Gustavo Frago do Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22347. Nº Livro: 478. Julgado em: 08/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO NO JULGADO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS." A pretensão de reanálise da matéria de mérito do acórdão, sob o título de embargos de declaração fundados em suposta omissão, contradição e obscuridade, conduz à rejeição dos mesmos."

0008 . Processo: 0121310-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/26485. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000875 Declaratória. Apelante: Autarquia de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina ACESF. Advogado: Paulo Cesar Tieni. Apelado: Sindicato dos Servidores Municipais de Londrina. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Rec. Adesivo: Sindicato dos Servidores Municipais de Londrina. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22348. Nº Livro: 478. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento ao apelo e recurso adesivo desprovido. EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE REAJUSTE SALARIAL - LEGISLAÇÃO INSTITUIDORA QUE PADECE DE VÍCIO DE ORIGEM - LEI Nº 6.966/97 - INICIATIVA QUE PERTENCE AO REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SANÇÃO TÁCITA - IRRELEVÂNCIA - NULIDADE - CONTROLE CONCRETO DA CONSTITUCIONALIDADE - CRITÉRIO DIFUSO - DECRETAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL - VÍCIO QUE NÃO SE CONVALÉIA - RECURSO ADESIVO - DIFERENÇA SALARIAL ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 9.348/98 DEVIDAMENTE REPASSADA AOS SERVIDORES - APELAÇÃO PROVIDA E RECURSO ADESIVO DESPROVIDO. 1. "A usurpação de iniciativa conduz à irremediável nulidade da lei, insanável mesmo pela sanção e promulgação de quem poderia oferecer o projeto, o que se denomina vício de origem. 2. No direito brasileiro, os órgãos judiciários estaduais também dispõem de competência para, incidentalmente, declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Pode o órgão judiciário estadual declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade de lei municipal, estadual ou federal em face da Constituição Federal. Pode também declarar, para o caso, a inconstitucionalidade de lei municipal ou estadual em face da Constituição Estadual. Na via de defesa, portanto, exerce o juiz estadual, simultaneamente, jurisdição constitucional federal e estadual."

0009 . Processo: 0126016-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/83091. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9400000752 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Consórcio Nasser SC Ltda. Advogado: Alceu Conceição Machado Filho, Vera Lucia Borges, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Renato Beltrami, Peregrino Dias Rosa Neto. Apelado: Julio Cesar Ribeiro Pessanha. Advogado: Antonio Carlos Maciel Xavier Vianna, Raul Solheid. Interessado: Henrique Paulo Schimidlin Sincido da Massa Falida. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nerio Spessato Fer-

reira. Nº Acórdão: 22349. Nº Livro: 478. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento à apelação, nos termos acima definidos. EMENTA: CONSÓRCIO - FALÊNCIA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES - DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS CORRIGIDAS - LEGITIMIDADE PASSIVA DA ADMINISTRADORA - CLÁUSULA PENAL - DISCUSSÃO SUPERADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 35 DO STJ - CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, NA FORMA DA LEI N. 6.899/81, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRADORA - JUROS LEGAIS NA MEDIDA DAS FORÇAS DO ATIVO - ART. 26, DA LEI DE FALÊNCIAS - SENTENÇA MANTIDA - RESSALVA, APENAS, DA DEDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EIS QUE PREVISTA NO CONTRATO - PROVIMENTO PARCIAL.

0010 . Processo: 0126368-9 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/88193. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000293 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Câmara Municipal de Cantagalo. Advogado: Nêmore Pellissari Lopes, Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Réu: Prefeito Municipal de Cantagalo. Advogado: Abrão José Melhem. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 22350. Nº Livro: 478. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em manter a sentença, em grau de reexame necessário, nos termos acima definidos. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CÂMARA MUNICIPAL- REPASSE DE VERBAS EM QUANTIA MENOR - ATO DO EXECUTIVO EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 168 DA CF - DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO - CONCESSÃO DA ORDEM - RECURSO OFICIAL IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA.

0011 . Processo: 0128811-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/111332. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001054 Ação Monitoria. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Sueli Terezinha Blaca, Alice Hiroko Sano, Ernesto Antunes de Carvalho, Mayr da Cunha. Apelado: Ludovico Cielusinski. Advogado: Fernanda Lopes Martins, Roberto Machado Filho, Marta de Areco Pereira, Fernanda Villela Boni, Danielle Laginski. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22351. Nº Livro: 478. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para anular o processo a partir da citação, a fim de que outra seja efetuada, prosseguindo-se o feito até decisão final. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM' - INOCORRÊNCIA - CITAÇÃO EFETUADA EM PESSOA DIVERSA DA DEMANDADA - DADOS CONSTANTES DA QUALIFICAÇÃO DO REQUERIDO NA EXORDIAL, SUFICIENTES PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DO REQUERIDO - RECURSO PROVIDO PARA ANULAR O PROCESSO A PARTIR DA CITAÇÃO. "Não se exige a qualificação completa do réu. Pode acontecer que um, ou alguns dos dados, sejam ignorados e inacessíveis ao autor. A qualificação incompleta ou incorreta do réu poderá sempre ser suprida ou corrigida, sem que tal venha a resultar em ilegitimidade de parte passiva, como 'in casu'."

0012 . Processo: 0126781-2 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/92319. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000001273 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Bernadete Maria Borbonovo. Advogado: Antonio Vilmar Goulart, Volney Campos dos Santos, Heloisa Bot Borges, Flavio Dionisio Bernartt, Danilo Emilio Bernartt. Réu: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza, Marcos Aurélio de Lima, Eliane Tessari Ribas, Fabiano Jorge Stainzack, Cassiano Luiz Lurk. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 22352. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em manter a sentença, em grau de reexame necessário, nos termos acima definidos. EMENTA: PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO - EDIÇÃO DE LEI POSTERIOR À SENTENÇA - CONDIÇÕES DA AÇÃO PRESENTES - NÃO CABIMENTO DA EXTINÇÃO - PENSIONISTA DE SERVIDOR PÚBLICO - SISTEMA DE SEGURIDADE INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL N. 12.398/98 - REDUÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO - APLICAÇÃO DO ART. 60, §§ 4º e 5º, DA LEI ESTADUAL IMPUGNADA - IMPETRAÇÃO VISANDO O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE RECEBER PENSÃO EQUIVALENTE A 100% DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR FALECIDO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 40, §§ 7º e 8º) E ESTADUAL (ART. 35, §§ 3º e 7º) - PRETENDIDO RECEBIMENTO DE QUANTIAS PRETÉRITAS - SÚMULA 296 DO STF - IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE MANDADO DE SEGURANÇA EM SUBSTITUIÇÃO À AÇÃO DE COBRANÇA - SENTENÇA CONFIRMADA.

0013 . Processo: 0125994-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/83055. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500002561 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Consórcio Nasser SC Ltda. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Vera Lucia Borges, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami. Apelado: Tri Soja Indústria e Comércio de Sementes Ltda. Advogado: Sidnei Marcelo Fassini, Oswaldo Telles, Cliceria Cerbaro, Marco Aurelio Rodrigues Morey. Interessado: Henrique Paulo Schimidlin Sincido da Massa Falida. Órgão Julgador: 3ª Câmara

Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 22353. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento à apelação, nos termos acima definidos. EMENTA: CONSÓRCIO - FALÊNCIA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES - DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS CORRIGIDAS - LEGITIMIDADE PASSIVA DA ADMINISTRADORA - CLÁUSULA PENAL - DISCUSSÃO SUPERADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 35 DO STJ - CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, NA FORMA DA LEI N. 6.899/81, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRADORA - JUROS LEGAIS NA MEDIDA DAS FORÇAS DO ATIVO - ART. 26, DA LEI DE FALÊNCIAS - SENTENÇA MANTIDA - RESSALVA, APENAS, DA DEDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EIS QUE PREVISTA NO CONTRATO - PROVIMENTO PARCIAL.

0014 . Processo: 0119023-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/120026. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1190234 Apelação Cível. Apelante: Automolas Equipamentos Ltda. Advogado: Nestor Freschi Ferreira, Fabricio Resende Camargo. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marisa da Silva Sigulio, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berber, Bernadete Gomes de Souza, Josué Grotti. Aut.Coatora: Delegado da Receita Estadual em Londrina. Embargante: Automolas Equipamentos Ltda. Advogado: Nestor Freschi Ferreira, Fabricio Resende Camargo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22354. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos acima definidos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRETENDIDA CARACTERIZAÇÃO DE DENÚNCIA ESPONTÂNEA - ALEGADA OMISSÃO NO ACÓRDÃO QUANTO AOS PARCELAMENTOS DE DÉBITO EM QUE NÃO HOUVE NOTIFICAÇÃO PELO FISCO - FATO NÃO ALEGADO NA INICIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA MORATÓRIA DEVIDA - REJEIÇÃO.

0015 . Processo: 0120098-8 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/11790. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000221 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Megastar Promoção e Eventos Ltda. Advogado: Gilmar Costa Vaz, Luis Fernando L de Oliveira. Réu: Prefeito Municipal de Castro. Advogado: Gildo Ibero Woellner Macedo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22355. Nº Livro: 479. Julgado em: 08/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em manter a sentença em grau de reexame necessário. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - CONCESSÃO DE ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE VES-TUÁRIO - CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS - ALVARÁ CONCEDIDO EM SEDE DE LIMINAR - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. "Um vez preenchidos os requisitos, cabe ao Município conceder o alvará na forma pleiteada, sendo-lhe defeso supor irregularidades que poderiam vir a ocorrer durante o evento, de forma a justificar o indeferimento do alvará."

0016 . Processo: 0125116-1 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/74412. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000199 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Maria Aparecida Andrade dos Santos. Advogado: Mohamed Alim Costa Nader. Réu: Município de São Jerônimo da Serra. Advogado: Paulo Roberto Moreira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22356. Nº Livro: 479. Julgado em: 08/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em manter a sentença em grau de reexame. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - SERVIDOR ESTATUTÁRIO - PRETENDIDO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS, 13º SALÁRIO E FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENCERRADO - IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DAS FÉRIAS OU DE SUA CONVERSÃO EM PECÚNIA - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME. "Não sendo possível a conversão das férias em pecúnia face a determinação legal e estando encerrado o vínculo empregatício discutido nos presentes autos, incabível é o recebimento das férias pleiteadas. São devidas, no entanto, as demais verbas."

0017 . Processo: 0113384-8 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2001/103848. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021652 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve. Apelado: Alzira Coiradas Bortolotto, Ana Lucia Maximo do Amaral, Angela Navarro Perez, Branca Eliza Menezes Meirelles, Carmen Lúcia Verdasca Manhani, Denizete Picinatto Pegorer, Dirce Bertoncini, Dirce Miyoko Tamezawa, Diva Guimarães, Eloa Mendonça Carvalho, Eloni Diva Tavares, Irma Cenci, Ivanilde Gouveia Canassa, Kiyoko Suzuki Lorenzetti, Lucia Sene da Silva, Lucy Sanchez Santiago, Madalena Millan, Margarida Kikue Myasava, Maria Aparecida de Freitas Fagotti, Maria Aparecida Caranaro Niero, Maria Bueno Lali, Maria Neusa Stançani Biazzi, Mariana Souza de Pinho Carvalho, Marilda dos Anjos Coelho de Souza, Marília Augusta Coelho Marques, Maurício de Oliveiras Nascimento, Miguel Ide, Solimar Maria Monteiro Zito, Valdenir Perdigão, Wilma Kobayashi Mesquita. Advogado: Jorge Derbil, Edwil Caliani,

Wolney Luiz Baggio. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22357. Nº Livro: 479. Julgado em: 01/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso do Estado do Paraná e ao reexame necessário. EMENTA: PROFESSORES ESTADUAIS - APOSENTADORIA NA CLASSE MAIS ELEVADA (E5) PREVISTA NA LC 07/1976 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO) - ADVENTO DA LC 77/1996 CRIANDO MAIS DOIS NÍVEIS NA CARREIRA E COM INCORPORAÇÃO AUTOMÁTICA DO ACERVO FUNCIONAL DOS APOSENTADOS IMPOSSIBILIDADE DE REENQUADRAMENTO NO NÍVEL MAIS ELEVADO (G7) - NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO DA REALIZAÇÃO DE CURSO NA ÁREA DO MAGISTÉRIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS EXIGIDO PELA NOVA LEI - AVANÇO VERTICAL NA CARREIRA, ADMITIDO APENAS AOS PROFESSORES EM ATIVIDADE MEDIANTE PROMOÇÃO, EXPRESSAMENTE VEDADA AOS APOSENTADOS (ART. 4º, DECRETO 2.209/1996) - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA ÀS NORMAS PREVISTAS NOS ARTS. 40, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 35, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - REEXAME NECESSÁRIO E APELO PROVIDOS.

0018 . Processo: 0130544-8/01 Agravado Regimental Cível
Protocolo: 2002/140194. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1305448 Agravado de Instrumento. Agravante: Colombo e Barreto Ltda. Advogado: Rosana Camarani da Silva, João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior, Lucius Marcus Oliveira. Agravado: Delegado Regional da Receita Estadual em Londrina. Agravante: Colombo e Barreto Ltda. Advogado: Rosana Camarani da Silva, João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior, Lucius Marcus Oliveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22358. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo inominado, nos termos acima definidos. EMENTA: AGRAVO INOMINADO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO - DESPACHO QUE POSTERGA A APROPRIAÇÃO DA LIMINAR PARA ANTES OUVIR A PARTE CONTRÁRIA - AUSÊNCIA DE CONTEÚDO LESIVO - RECURSO NÃO ACOLHIDO.

0019 . Processo: 0128440-4 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/108280. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000829 Alimentos. Agravante: A. P. C. Advogado: Patricia Regina Pereira, Marcelo Manoel. Agravado: F. C. L. C. (assistido(a)), L. C. Representado(a), R. C. Representado(a). Advogado: Jaime Mariano. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22359. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos acima definidos.

0020 . Processo: 0130499-8/01 Agravado Regimental Cível
Protocolo: 2002/142805. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1304998 Agravado de Instrumento. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Agravado: Antônio Tadeu Veneri. Advogado: Sidnei Machado, Roberta Botelho Bittencourt, Christian Marcelo Mañas. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22360. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo inominado, nos termos acima definidos. EMENTA: AGRAVO INOMINADO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO - DESPACHO QUE DETERMINA A CITAÇÃO DE LITISCONSORTE NECESSÁRIO PARA INTEGRAR A LIDE EM AÇÃO POPULAR - PREVISÃO LEGAL DESDE QUE ANTERIOR À SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - AUSÊNCIA DE CONTEÚDO LESIVO - RECURSO NÃO ACOLHIDO.

0021 . Processo: 0128425-7/01 Agravado
Protocolo: 2002/127295. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1284257 Agravado de Instrumento. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Eva Maria Silva Rodrigues, Douglas Campos Domiciano, Roberto Perchiavalli. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22361. Nº Livro: 479. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em negar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO INOMINADO. PROVA DOCUMENTAL. REQUISICÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO. O correntista possui direito de obter junto ao Banco cópia dos cheques emitidos, assim, inexistindo qualquer óbice legal à sua obtenção e não havendo demonstração de que o Banco tenha apresentado obstáculo em fornecê-los, é desnecessária a requisição judicial. A intervenção do Juízo somente é justificável quando houver qualquer

difficuldade na obtenção dos documentos pretendidos. Recurso desprovido.

0022 . Processo: 0088950-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/13725. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9700000554 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: R. M. S.. Advogado: Ari Borges Monteiro. Apelado: R. P.. Advogado: Cleusa Braga Franquini, Jeferson Cravol Barbosa, Jacyra de Moraes, Olga do Nascimento Caldas. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22362. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

0023 . Processo: 0113353-3 Apelação Cível
Protocolo: 1996/84638. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9200000042 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari. Apelado: Industrias João José Zattar SA. Advogado: César Augusto Gularde de Carvalho, Eduardo Bastos de Barros. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22363. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial do recurso. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS-EXTINÇÃO DOS PROCESSOS EM DECORRÊNCIA DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA FISCAL - IMPOSSIBILIDADE- O ACORDO DE PARCELAMENTO NÃO TEM O CONDÃO DE EXTINGUIR A EXECUÇÃO, MAS TÃO SOMENTE DE SUSPENDÊ-LA, A FIM DE QUE SEJA RETOMADA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PACTO- INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 792, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PRECEDENTES DESTA CORTE - PROVIMENTO, EM PARTE.

0024 . Processo: 0112866-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/99539. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002062 Exoneração de Alimentos. Apelante: Z. P. S.. Advogado: Miriam Regina Cabral Aurélio. Apelado: M. M. S.. Advogado: Alia Haddad, Ali Haddad. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22364. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

0025 . Processo: 0125969-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/83419. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000218 Revisão de Alimentos. Apelante: C. M. A., C. L. R. A.. Advogado: Renato Salim Elmor. Apelado: M. B. A. Representado(a), M. B. A. Representado(a). Advogado: Ronaldo Camilo, Mário Henrique Rodrigues Bassi. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22365. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em não conhecer do recurso, face a deserção.

0026 . Processo: 0115371-9/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/112643. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1153719 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Milton Tavares da Silva. Advogado: Guilherme Moreira Rodrigues, João Soares Caldas, Nely Lopes Casali. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Antonio Moris Cury. Embargante: Município de Curitiba. Advogado: Antonio Moris Cury. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22366. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em acolher os embargos, para anular a decisão proferida no acórdão nº 21.956, a fim de que novo julgamento seja procedido. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGADA CONTRADIÇÃO NO ARESTO - OCORRÊNCIA - JULGAMENTO PROFERIDO POR DESEMBARGADOR IMPEDIDO - EMBARGOS ACOHLIDOS PARA DETERMINAR A NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA.

0027 . Processo: 0116247-2/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/76480. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1162472 Agravo de Instrumento. Agravante: Felipe Godoy. Advogado: Pericles José Menezes Deliberador, José Romeu do Amaral Filho, Maria Izabel Batista Alabarces, Marcos Daniel Veltrini Ticianelli. Agravado: Elza Aparecida Santos Godoy, Maria Helena Santos Godoy Tenório. Advogado: Adenilson Cruz, Roosevelt Maurício Pereira. Embargante: Felipe Godoy. Advogado: Pericles José Menezes Deliberador, José Romeu do Amaral Filho, Maria Izabel Batista Alabarces, Marcos Daniel Veltrini Ticianelli. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22367. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os presentes Embargos de Declaração para o fim de ser conhecido e processado o recurso de Agravo de Instrumento, com remessa de peças à Corregedoria Geral de Justiça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO

DO ART. 526 DO CPC - NOVAS INFORMAÇÕES DA VARA DE ORIGEM - EQUIVOCO COMPROVADO - ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS-REMESSA DE PEÇAS À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. "Doutrina e jurisprudência têm admitido o uso de embargos declaratórios com efeito infringente do julgado, mas apenas em caráter excepcional, quando manifesto o equívoco e não existindo no sistema legal, outro recurso para correção do erro cometido".

0028 . Processo: 0127594-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/99886. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900001153 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: A. P. S.. Advogado: Adilton José Santorum. Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: N. F. S. Representado(a). Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22368. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0029 . Processo: 0125921-2 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/83491. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000367 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Lauro Forte. Advogado: Jaziel Godinho de Moraes, Claudionor Siqueira Benite. Réu: Chefe da 10ª Circunscrição Regional de Trânsito de Jacarezinho. Advogado: Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato, Juliana Silvério, Viviane Aparecida Consolin. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22369. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em confirmar a sentença em grau de reexame necessário. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - AUTORIDADE QUE SE RECUSOU A EMITIR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADOS - LIMINAR DEFERIDA - REQUISITOS NECESSÁRIOS PREENCHIDOS PARA TAL EMISSÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. "Demonstrado que o impetrante preencheu os requisitos legais, para exigir do órgão de trânsito a expedição do documento original de licenciamento de seu veículo automotor, não pode a autoridade apontada coatora recusar-se a emit-lo, fundada em argumento não descrito na legislação como necessário para tanto".

0030 . Processo: 0090205-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/25276. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000294 Execução de Prestação Alimentícia. Apelante: G. F. L. (assistido(a)), D. R. L. Representado(a). Advogado: Antonio Kokosz. Apelado: J. C. J. L. G.. Advogado: Sérgio Walmor Kondessa Villela, Carlos Alberto Franco Wanderley. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22370. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/10/2002**
Seção da 4ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04829

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	021	0125499-5/01
Alberto Contar	024	0120118-5/01
Aldo José Pizaranello	028	0121268-4/01
Alexandre Vieira Reis	005	0102295-9/01
Alice Hiroko Sano	005	0102295-9/01
Alvino Aparecido Filho	026	0128975-2
Anderson Douglas Gali Falleiros	023	0128716-3
André Luiz Saad Vieira	005	0102295-9/01
André Renato Miranda Andrade	015	0107551-2
Andréa Rocio da Silva	010	0125351-0
Angélica Socca Cesar Recuero	015	0107551-2
Anisio dos Santos	010	0125351-0
Annet Cristina de Andrade Gaio	015	0107551-2
Antonio Augusto Castanheira Neia	017	0107430-8
Antonio Bacarin	018	0108108-5
Antonio Darienso Martins	023	0128716-3
Antonio Gomes da Silva Júnior	001	0120122-9
Antonio Moris Cury	017	0107430-8
Aparecido Albino Dechiche	012	0108520-1
Arlindo Menezes Molina	027	0127605-1
Arnaldo José da Silva	022	0128988-9
	026	0128975-2
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	022	0128988-9
	026	0128975-2
Artur Pereira Alves Junior	025	0129187-6
Assis Correa	028	0121268-4/01
Bortolo Constante Escorsim	007	0127246-2
Braulio Belinati Garcia Perez	022	0128988-9
Carlos Alberto Stoppa	027	0127605-1
Carlos Arnaldo Falbo Lara	002	0106915-2
Carlos Augusto Antunes	021	0125499-5/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	004	0107447-3/01
	021	0125499-5/01
Carlos Puehringer	007	0127246-2
Christianne Regina L. Posfaldo	021	0125499-5/01
Ciro Bruning	005	0102295-9/01
Claire Lotici	017	0107430-8
Claudio Marchioro	022	0128988-9
Cleusa Braga Franquini	012	0108520-1
Daniel Hachem	005	0102295-9/01
Daniella Busato Ayub Fattouch	017	0107430-8
Danielo Rezende Lopes	003	0126186-7
Delires Maria Accadrolli	011	0128493-5

Denise Duarte Silva Moreira 017 0107430-8
Denise Nishiyama 026 0128975-2
Dirceu Frederico 012 0108520-1
Djalma Antonio Muller Garcia 017 0107430-8
Edgar David Gusso 017 0107430-8
Edilson Avelar Silva 006 0109202-2
Edmar Hispagnol 002 0106915-2
Eduardo José Pereira Neves 027 0127605-1
Eduardo Pires Gomes Cruz 004 0107447-3/01
Eduardo Rocha Virmond 027 0127605-1
Emanuel Toledo de Moraes 003 0126186-7
Emerson Fábio Cacula Ilto 023 0128716-3
Emerson Numata Fujita 026 0128975-2
Ernesto Antunes de Carvalho 002 0106915-2

005 0102295-9/01
017 0107430-8
025 0129187-6
012 0108520-1
021 0125499-5/01
004 0107447-3/01
004 0107447-3/01
007 0127246-2
015 0107551-2
011 0128493-5
009 0125439-9
025 0129187-6
004 0107447-3/01
013 0108039-5
019 0129633-3/01
002 0106915-2
016 0102414-4/01
009 0125439-9
014 0108408-0
009 0125439-9
002 0106915-2
013 0108039-5
018 0108108-5
025 0129187-6
005 0102295-9/01
025 0129187-6
024 0120118-5/01
003 0126186-7
027 0127605-1
002 0106915-2
004 0107447-3/01
018 0108108-5
028 0121268-4/01
013 0108039-5
021 0125499-5/01
009 0125439-9
029 0127285-9/01
008 0125442-6
004 0107447-3/01
012 0108520-1
002 0106915-2
016 0102414-4/01
025 0129187-6
021 0125499-5/01
003 0126186-7
027 0127605-1
019 0129633-3/01
019 0129633-3/01
016 0102414-4/01
008 0125442-6
024 0120118-5/01
022 0128988-9
009 0125439-9
015 0107551-2
020 0123530-3/01
017 0107430-8
023 0128716-3
012 0108520-1
009 0125439-9
015 0107551-2
005 0102295-9/01
007 0127246-2
006 0109202-2
005 0102295-9/01
010 0125351-0
011 0128493-5
014 0108408-0
016 0102414-4/01
012 0108520-1
029 0127285-9/01
022 0128988-9
020 0123530-3/01
002 0106915-2
028 0121268-4/01
001 0120122-9
013 0108039-5
001 0120122-9
026 0128975-2
025 0129187-6
009 0125439-9
017 0107430-8
004 0107447-3/01
021 0125499-5/01
025 0129187-6
018 0108108-5
020 0123530-3/01
012 0108520-1
010 0125351-0
013 0108039-5
010 0125351-0
013 0108039-5
025 0129187-6
015 0107551-2

Maria Cristina Fernandes 020 0123530-3/01
Maria Cristina Jobim C. d. Mattos 017 0107430-8
Maria Laurete de Souza Chagas 023 0128716-3
Maria de Lourdes de O. A. Hana 012 0108520-1
Marisa L. d. M. C. Cordeiro 009 0125439-9
Max Humberto Recuero 015 0107551-2
Mayr da Cunha 005 0102295-9/01
Michelli D' Estefani 007 0127246-2
Miguel Haddad 006 0109202-2
Osmar de Andrade Ferreira 005 0102295-9/01
Patricia de Camargo 010 0125351-0
Paulo Afonso Gonçalves 011 0128493-5
Paulo Anchieta da Silva 014 0108408-0
Paulo Cortellini 016 0102414-4/01
Paulo Roberto Barbieri 012 0108520-1
Petrus Tybur Júnior 029 0127285-9/01
Renata Dequech 022 0128988-9
Renato Alves Cavichiolo 020 0123530-3/01
Renato Cordeiro 002 0106915-2
Rita Elizabeth Cavallin Campelo 028 0121268-4/01
Rogaciano Saraiva de Oliveira 001 0120122-9
Rosana Garcia Quiza 013 0108039-5
Rui Pinto 001 0120122-9
Shiroko Numata 026 0128975-2
Silvio Martins Vianna 025 0129187-6
Solaine Maria Barbieri 009 0125439-9
Sonia Itajara Fernandes 017 0107430-8
Tarcisio Araújo Kroetz 004 0107447-3/01

Teresa Arruda Alvim Wambier 025 0129187-6
Thaiana Klaimé 018 0108108-5
Umberto Giotto Neto 020 0123530-3/01
Vilma Gonçalves de Castilho 012 0108520-1
Vilma Soares Lenartovicz 010 0125351-0
Walter Toffoli 013 0108039-5
Washington Yamane 025 0129187-6
Yeda Vargas Rivabem Bonilha 015 0107551-2
Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0120122-9 Apelação Cível
Protocolo: 1999/78940. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7900000100 Ordinária. Apelante: Vilna Pinto Lobo, Sonia Regina Lobo Bordignon, Vera Regina Lobo Leomil, Paulo Roberto Pinto Lobo. Advogado: Rui Pinto, Antonio Gomes da Silva Júnior. Apelado: Agro Florestal Sulbrasil SA. Advogado:

Rogaciano Saraiva de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21275. Nº Livro: 394. Julgado em: 11/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso de apelação, sendo que na parte improvida, por maioria, mantém a decisão recorrida que julgou extinta a ação de Resolução de Contrato c/c indenização e reintegração de posse, e a parte provida, por unanimidade, reformar a decisão recorrida que julgou parcialmente procedente a ação estimatória, julgando improcedente a ação estimatória. EMENTA: AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO - RECONVENÇÃO - JULGAMENTO SIMULTÂNEO COM OUTRAS AÇÕES - EXTINÇÃO DO PROCESSO - CONSTITUIÇÃO EM MORA - INTERPELAÇÃO JUDICIAL - NECESSIDADE - DECISÃO SINGULAR DE EXTIÇÃO DO PROCESSO, MANTIDA POR MAIORIA - AÇÃO ESTIMATÓRIA - ABATIMENTO DO MONTANTE PAGO - POSSE DIRETA DO IMÓVEL PELA COMPRADORA, NA CONDIÇÃO DE ARRENDATÁRIA ANTES DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL - INEXISTÊNCIA DE VICIO OCULTO - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FÍSICA DO IMÓVEL ANTES DA COMPRA - DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA POR UNANIMIDADE PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

0002 . Processo: 0106915-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/40078. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000521 Ação Monitoria. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Joaquim Alves de Quadros, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Irineu Roberto Alves. Apelado: Transportadora Rodovim Ltda, Sérgio Provin. Advogado: Renato Cordeiro, Gilmar Kuhn, Luiz Eduardo Martins Berger. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21276. Nº Livro: 394. Julgado em: 02/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO DE ABERTURA E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. 1. ART. 192, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NORMA QUE DEPENDE DE REGULAMENTAÇÃO. 2. ANATOCISMO. A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS É VEDADA EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, SALVO NAS HIPÓTESES DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU RURAL. 3. TR. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC, VISTO QUE A TR ENGLABA JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. 4. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E AS CUSTAS PROCESSUAIS DEVEM SER FIXADOS NA PROPORÇÃO DA VITÓRIA E DA DERROTA DAS PARTES. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

0003 . Processo: 0126186-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/86498. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000308 Separação. Apelante: E. O.. Advogado: Márcio Adriano Martinz Zem, Emanuel Toledo de Moraes, Jaltos Godinho de Moraes. Apelado: S. A. P. O.. Advogado: Danilo Rezende Lopes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21277. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0004 . Processo: 0107447-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134254. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1074473 Apelação Cível. Apelante: Amazonia Indústria de Temperados Ltda. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Fernanda Franco, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischnfresser, Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Apelado: Linck SA Equipamentos Rodoviários e Industriais. Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Eduardo Pires Gomes Cruz, Jorge Nasser Macedo. Interessado: Lilliana Bortolini Ramos Sincido da Massa Falida. Advogado: Lilliana Bortolini Ramos. Embargante: Linck SA Equipamentos Rodoviários e Industriais. Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Eduardo Pires Gomes Cruz, Jorge Nasser Macedo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Nº Acórdão: 21278. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS.

0005 . Processo: 0102295-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/130153. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1022959 Apelação Cível. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Daniel Hachem, Mayr da Cunha, Ernesto Antunes de Carvalho, Alice Hiroko Sano, Alexandre Vieira Reis. Apelado: Estela de Mattos Hibarino. Advogado: Ivone Terezinha Ranzolin, André Luiz Saad Vieira, Ciro Bruning, Osmar de Andrade Ferreira. Embargante: Banco Itaú SA. Advogado: Daniel Hachem, Mayr da Cunha, Ernesto Antunes de Carvalho, Alice Hiroko Sano, Alexandre Vieira Reis. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Nº Acórdão: 21279. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS.

0006 . Processo: 0109202-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/63722. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000424 Reivindicatória. Apelante: Luana Lourenção Claudino Representado(a). Advogado: Edilson Avelar Silva. Apelado: Josefina de Brito Claudino. Def.Público: Miguel Haddad. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21280. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do pedido formulado na inicial de Ação Reivindicatória. EMENTA: AÇÃO REIVINDICATÓRIA. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SOB O ARGUMENTO DE QUE HOUVE IMPROPRIEDADE DA AÇÃO UTILIZADA. INOCORRÊNCIA. A ação reivindicatória é o instrumento processual adequado para o proprietário reaver os seus bens do poder de quem, injustamente, os possui, consoante o disposto no art. 524, do Código Civil. Esta presuppõe domínio indiscutível do reivindicante sobre o imóvel a ser objeto da reivindicação, fato que ocorre nos presentes autos, já que na escritura de fls. 10 consta a Carta de Adjudicação em nome da apelante. Em termos de ação reivindicatória, posse injusta não é apenas aquela adquirida mediante violência, clandestinidade ou a precária, é aquela exercida por quem não seja dono, independentemente de boa ou má-fé, a qual não se baseia em domínio. Como a única exceção material oponível à pretensão reivindicatória é o usucapião estes não restou comprovado, deve-se dar procedência ao pedido reivindicatório. RECURSO PROVIDO.

0007 . Processo: 0127246-2 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/98530. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 20020000877 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: C. K.. Advogado: Michelli D' Estefani, Bortolo Constante Escorsim, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim. Agravado: M. K. Representado(a). Advogado: Carlos Pühringer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21281. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

0008 . Processo: 0125442-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/79262. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20020000103 Alimentos. Agravante: Á. D. S. M.. Advogado: Marcelo Nogueira Artigas. Agravado: B. V. S. M. Representado(a). Advogado: Lilian Cristina Carnelos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21282. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso.

0009 . Processo: 0125439-9 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/78875. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000213 Depósito. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Karem Oliveira, Marco Antônio Lima Berberri. Agravado: CASSOL Pré-Fabricados Ltda. Advogado: Gelson Barbieri, Solaine Maria Barbieri, Iria Emilia Evangelista Bezerra, Grace Daniela da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21283. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE DEPÓSITO PREPARATÓRIO E SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA - AÇÃO PRINCIPAL QUE DISCUTIRÁ ACERCA DA LEGITIMIDADE OU NÃO DO ICMS - LIMINAR DEFERIDA PELO JUÍZO "A QUO" - EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - ARTIGO 151, INCISO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - VIA CAUTELAR ADEQUADA - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO

0010 . Processo: 0125351-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/76966. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000738 Alimentos. Apelante: V. A. T.. Advogado: Andréa Rocio da Silva. Apelado: R. F. B. T. Representado(a). Advogado: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartoviz, Patricia de Camargo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21284. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

0011 . Processo: 0128493-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/111068. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000266 Indenização cumulada com perdas e danos. Apelante: Roberto Miaki. Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli, Delires Maria Accadrolli. Apelado: Elizeu Lima Fraga. Advogado: Paulo Afonso Gonçalves. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21285. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS - PROPRIEDADE RURAL VIZINHA - PROVA PERICIAL PRODUZIDA ANTECIPADAMENTE - APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO - COMPROVAÇÃO DA CULPA - NEXO CAUSAL - APURAÇÃO DO "QUANTUM" - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - RECURSO DESPROVIDO.

0012 . Processo: 0108520-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/126280. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara:

Vara Cível. Ação Originária: 9800000487 Cobrança. Apelante: José Pereira da Silva. Advogado: Fabiana Garcia Amaral, Aparecida Albino Dechiche. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Cleusa Braga Franquini, Maria de Lourdes de Oliveira Abu Hana, Luiz Ceschin, Paulo Roberto Barbieri, Vilma Gonçalves de Castilho. Interessado: Arlindo Versari. Advogado: Dirceu Frederico. Interessado: Assis Dias Branco. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21286. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para excluir a capitalização de juros, e aplicar a sucumbência recíproca quanto aos honorários advocatícios e custas processuais. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. 1. O ART. 192 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL É NORMA QUE DEPENDE DE REGULAMENTAÇÃO. 2. ANATOCISMO. A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS É VEDADA EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO COMO REGRA, SENDO ADMITIDA APENAS E TÃO SOMENTE NAS EXCEÇÕES TRAZIDAS PELA PRÓPRIA LEI, O QUE NÃO É O CASO DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA. ASSIM, É INADMISSÍVEL NO PRESENTE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, POIS A MESMA SÓ É ADMITIDA NAS CÉDULAS DE CRÉDITO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RURAL. 3. CORREÇÃO MONETÁRIA. COMO INDEXADOR APLICADO PELO AUTOR, É O INPC, NÃO É NECESSÁRIO ANALISAR O REFERIDO ARGUMENTO, VISTO QUE NO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO CONSTOU A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. 4. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. OCORRÊNCIA. ASSIM, O DEVEDOR-APELANTE PAGARÁ AO CREDOR-APELADO, A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO REAL DEVIDAMENTE ATUALIZADO PELO INPC, ACRESCIDOS DOS ENCARGOS CONTRATUAIS DESDE O VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E ACRESCIDO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS PACTUADOS. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

0013 . Processo: 0108039-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/110898. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000290 Embargos a Execução. Apelante: Osni Müller e Cia Ltda. Advogado: Rosana Garcia Quiza, Walter Toffoli. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta, Isabela Cristine Martins Ramos. Rec.Adesivo: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta, Isabela Cristine Martins Ramos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21287. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002

DECISÃO: acordam os julgadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. SUBSTITUIÇÃO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA. TEMPESTIVIDADE. 1. "Registre-se, por primeiro, que a intimação para a devolução do prazo em face da substituição das CDA's, é daquelas comuns regidas pela regra geral, não incidindo nas hipóteses do artigo 16 da Lei de Execução Fiscal" (Ac. 21.955 - 1.ª CCiv. - Rel. J. VIDAL COELHO). 2. Não carece de interesse em agir a embargante que, num primeiro momento, consentiu com a dívida, firmando confissão (TAP); e, posteriormente, quando dado prosseguimento à execução - anteriormente suspensa pela convenção do parcelamento - pretende discutir os termos da dívida por meio de embargos, porquanto tal transação foi feita administrativamente, não caracterizando qualquer forma de preclusão ou disposição de direitos por parte da embargante. 3. As Certidões de Dívida Ativa que instruem a execução fiscal contêm todos os elementos necessários para a apuração do valor do crédito tributário objeto da ação, motivo pelo qual não trouxe prejuízo à defesa a ausência dos processos fiscais administrativos. De outro lado, as CDA's acostadas aos autos são suficientes para instruir o processo e a ausência de cópia do processo administrativo ou de demonstrativos de cálculo não caracteriza cerceamento de defesa, vez que o artigo 202, inciso II do CTN exige tão somente que o termo de inscrição da dívida indique a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora. "O processo de execução fiscal é regido por normas próprias, que afastam a aplicação das normas do CPC, razão pela qual não se exige a juntada de memória discriminada de cálculo, substituída que se encontra pela CDA" (TRF 3ª R. - AC 555.766 - 3ª T. - Rel. Juiz CARLOS MUTA - DJU 07.03.2001 - p. 569). 4. Não há qualquer nulidade referente às Certidões de Dívida Ativa, porquanto se encontram observadas todas as exigências feitas, quer pelo art. 202 do Código Tributário Nacional, quer pelos parágrafos quinto e sexto do art. 2.º da Lei 6.830/80 (LEF) e não logrou a apelante ilidir sua presunção de liquidez e certeza. 5. Os títulos em execução são líquidos, certos e exigíveis, não incidindo qualquer vedação legal para sua cobrança. Questões como o fato de ser aplicável ou não a Taxa Selic como índice de correção, ou quais os juros de mora devem incidir, por si só, não levam à conclusão de que se configura o excesso de execução porquanto extraíveis do próprio título. 6. A Lei n.º 9.298/96 que a apelante pretende fazer incidir no caso, altera a redação do § 1º do artigo 52 da Lei n.º 8.078/90, aplicando-se, portanto, às relações de consumo. Não cabe, aqui, proclamar normas típicas de relações de consumo, porquanto não é esta a natureza da relação jurídica existente entre contribuinte e poder público. De outro lado, a legislação do ICMS aplicável ao caso - Lei Estadual n.º 11.580/96 - prevê, em seu artigo 55, § 1.º, I a imposição de pena de multa, "equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido (...)." 7. Fixados os juros de mora em 1% ao mês. A correção monetária será medida pela variação do valor da Unidade Fiscal de Referência até sua extinção em 2000; após a extinção da UFIR, há que se aplicar substituto capaz de expressar a real variação da moeda, qual seja a Taxa

Selic. 8. Extraí-se dos autos que o parcelamento somente ocorreu durante o curso da execução fiscal, não havendo, assim, denúncia espontânea e, por conseguinte, não tendo lugar a exclusão da penalidade de multa. RECURSO ADESIVO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO APELANTE. INOCORRÊNCIA.- A embargante não é, em realidade, litigante de má-fé, posto que não agiu de forma procrastinatória, opondo embargos à execução munidos de fundamentação razoável, não se excaixando o caso em nenhuma das hipóteses do art. 17, CPC. RECURSOS DESPROVIDOS.

0014 . Processo: 0108408-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/56882. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000363 Reparação de Danos. Apelante: Júnior Silvestre Santos. Advogado: Henderson Carvalho. Apelado: Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML. Advogado: Paulo Anchietta da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21288. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - HIPÓTESE QUE NÃO ENSEJA A REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. Ademais, não foi o apelante o único servidor afastado, não restam caracterizada sua alegação de que seu afastamento se deu em virtude de perseguição por ele sofrida, oriunda de seus superiores no cargo. As declarações constantes nos autos, inclusive das testemunhas arroladas pelo autor, fls. 207/208 e 219, são no sentido de que seriam afastados servidores da CAAPSML em virtude de déficit financeiro, não tendo em nenhum momento sido citado o nome do apelante, não havendo como se imputar nenhuma culpa ou dolo na atitude do então superintendente da CAAPSML, que presidiu a reunião na qual foi comunicado aos servidores a necessidade de remoção de alguns. Destaque-se que a autoridade administrativa desfruta de poderes suficientes para determinar seja o servidor lotado no setor que reputar mais conveniente ao interesse público, desde que acatados os parâmetros legais. O apelante requer a indenização por danos morais com base tão somente na alegação de ter sido o comportamento do superintendente da autarquia apelada grosseiro e agressivo, posto que na aludida reunião teria utilizado-se de expressões desfavoráveis aos servidores desta autarquia. Porém, alega, mas não prova efetivamente que tais expressões foram usadas, sendo que o ônus da prova lhe impedia, consoante o art. 333, I, do CPC. Desta forma, inexistiu dever de indenizar, por parte da apelada CAAPSML, se não se evidenciou pelo conjunto probatório constante nos autos que houve qualquer ação ou omissão antijurídica por parte de seu superintendente, sendo indispensável que se produzisse tal prova, posto que a culpa não se presume, devendo estar cabalmente evidenciada, o que efetivamente não ocorreu. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA. Uma vez que inexistiu dolo da parte, não se configuram as hipóteses previstas no art. 17 do Código de Processo Civil. RECURSO DESPROVIDO.

0015 . Processo: 0107551-2 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2001/46148. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000276 Embargos de Terceiro. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberri, Anete Cristina de Andrade Gaio, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Dejane Marise Marchese. Advogado: Max Humberto Recuero, Angélica Socca Cesar Recuero. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21289. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE ICMS E MULTA. PENHORA SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE EX-SÓCIA COTISTA. ILEGITIMIDADE ATIVA DA EMBARGANTE. INOCORRÊNCIA. A EX-SÓCIA NÃO FAZ PARTE DO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO FISCAL, E NÃO PODE SER RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA PELO NÃO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DA EMPRESA, POIS RETIROU-SE DA SOCIEDADE TRÊS ANOS ANTES DO PERÍODO QUE DEU ORIGEM À DÍVIDA. "Consoante jurisprudência iterativa desta Corte, o sócio cotista de sociedade de responsabilidade limitada, sem poder de gerência ou representação, pode interpor embargos de terceiro para desconstituir penhora sobre bem de sua propriedade particular. 4. Recurso especial não conhecido. (STJ - Ac. 199800121250 - RESP 164837 - SP - 2ª T. - Rel. Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS - DJU 13.03.2000 - p. 00171)". RECURSO DESPROVIDO.

0016 . Processo: 0102414-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/132652. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1024144 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Therezinha Kalinowski, Sérgio Augusto Kalinowski. Advogado: Paulo Cortellini. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Rec.Adesivo: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luiz Henrique Bona Turra. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Nº Acórdão: 21290. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INO-

CORRÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535, DO CPC. "São incabíveis embargos de declaração utilizados 'com a invidua finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada' pelo julgador." (RTJ 164/793)."É incabível, nos declaratórios, rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento, com inversão, em consequência, do resultado final. Nesse caso, há alteração substancial do julgado, o que foge ao disposto no art. 535 e incisos do CPC. Recurso Especial conhecido em parte, e assim provido." (RSTJ 30/412). RECURSO REJEITADO.

0017 . Processo: 0107430-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/44698. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043073 Cominatória. Apelante: Hotel Cruzado. Advogado: Sonia Itajara Fernandes, Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Daniella Busato Ayub Fattouch, Denise Duarte Silva Moreira. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21291. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO COMINATÓRIA. ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE PENSÃO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONTAGEM DO PRAZO EM DOBRO POR ESTAR ASSISTIDO POR DEFENSOR PÚBLICO. CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA. EFEITOS DA REVELIA. NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. NÃO HOUVE VIOLAÇÃO AO ART.5.º, § 5º DA LEI 1.060/50, POIS O DEFENSOR PÚBLICO SERÁ INTIMADO DE TODOS OS ATOS DO PROCESSO, PORÉM ESTE NÃO SERÁ CITADO PARA APRESENTAR A CONTESTAÇÃO. NO CASO DOS AUTOS NÃO SE TRATA DE INTIMAÇÃO, MAS SIM DE CITAÇÃO QUE SERÁ FEITA NA PESSOA O PRÓPRIO RÊU E NÃO DO DEFENSOR PÚBLICO. 2. CABIA A PARTE CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS E NESSE PRAZO POSTULAR O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, ASSIM, NÃO HAVIA NECESSIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA SER INTIMADA PESSOALMENTE PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

0018 . Processo: 0108108-5 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2000/37668. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001111 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Reitor da Uniãoeste. Advogado: Thaianna Klaima, Isabela Marques Hapner. Apelado: Regina Helena Machado Aquino Corrêa. Advogado: Antonio Bacarin, José Carlos Abrahão. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21292. Nº Livro: 394. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR COM BASE NA LEI 6.174/70. POSSIBILIDADE, POIS PRESENTES OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO (ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO DE ESTADO DO PARANÁ E LEI 6.174/70 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PARANÁ, ARTS. 66 E 67). RECURSO DESPROVIDO.

0019 . Processo: 0129633-3/01 Agravado Regimental Cível
Protocolo: 2002/132815. Comarca: Iretama. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1296333 Agravado de Instrumento. Agravante: José Furquim de Campos, Edna Pinheiro Lima de Campos, Wilson Furquim de Campos, Lenir de Almeida Campos. Advogado: Manoel Borba de Camargo, Manoel Borba de Camargo Junior. Agravado: Joviniano Pedro de Oliveira, Maria Aparecida da Rocha de Oliveira, Salviano Pedro de Oliveira, Conceição Vicentino de Oliveira, Germiniano Albino de Oliveira, Elza Margarida de Oliveira. Advogado: Gilberto Justino Ferreira. Agravante: José Furquim de Campos, Edna Pinheiro Lima de Campos, Wilson Furquim de Campos, Lenir de Almeida Campos. Advogado: Manoel Borba de Camargo, Manoel Borba de Camargo Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21293. Nº Livro: 394. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE ATRIBUIU EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. REGIMENTO INTERNO, ART. 247 E SEU § 3º. RECURSO NÃO CONHECIDO.

0020 . Processo: 0123530-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138863. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1235303 Agravado de Instrumento. Agravante: SK Digital Ltda ME. Advogado: Umberto Giotto Neto, Renato Alves Cavichio. Agravado: Brapenta Eletrônica Ltda. Advogado: Maria Cristina Fernandes. Embargante: SK Digital Ltda ME. Advogado: Umberto Giotto Neto, Renato Alves Cavichio. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21294. Nº Livro: 394. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração para os fins acima explicitados. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. OCORRÊNCIA. ACOLHIMENTO. UNÂNIME. Existindo no julgado embargado o erro material apontado, impõe-se o acolhimento dos embargos de declaração.

0021 . Processo: 0125499-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138948. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1254995 Agravo de Instrumento.Agravante: Padaria Universal Ltda.Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo, Tarcisio Araújo Kroetz.Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná.Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Jozelia Nogueira Broliani. Embargante: Padaria Universal Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo, Tarcisio Araújo Kroetz. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21295. Nº Livro: 394. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. UNÂNIME. Inexistindo no acórdão embargado a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

0022 . Processo: 0128988-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/50028. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000556 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Marcio Rogerio Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez, Arnaldo José da Silva, Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto, Claudio Marchiori. Apelado: Cianiati & Marchezan Ltda. Advogado: Renata Dequech. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21296. Nº Livro: 394. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CHEQUE ESPECIAL. LANÇAMENTOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANDATO. EXTRATOS. INSUFICIÊNCIA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE NA INSTÂNCIA “A QUO”. VIABILIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. A expedição de extratos mensais demonstrativos da movimentação financeira, por insuficientes, não exime o estabelecimento administrador da conta corrente da prestação judicial de contas, se pedidas pelo interessado. Interesse e legitimidade processual.

0023 . Processo: 0128716-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/113211. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000349 Embargos a Execução. Apelante: R. A. R.. Advogado: Anderson Douglas Gal Falleiros, Êmerson Fábio Cacula Ito. Apelado: C. S. A.. Advogado: Maria Laurete de Souza Chagas, Antonio Darienno Martins. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21297. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação.

0024 . Processo: 0120118-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138049. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1201185 Apelação Cível.Apelante: ADEAM - Associação de Defesa e Educação Ambiental de Maringá.Advogado: Alberto Contar.Apelado: Aranha, Figueiredo e Filhos Ltda.Advogado: Jairo Cesar Batista de Melo, Marcelo Sergio Pereira. Embargante: ADEAM - Associação de Defesa e Educação Ambiental de Maringá. Advogado: Alberto Contar. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21298. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - VERBAS HONORÁRIAS - CABIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 26 DO CPC - EMBARGOS ACOLHIDOS.

0025 . Processo: 0129187-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/118052. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001027 Ordinária. Apelante: Clevelândia Industrial e Territorial Ltda, Hilda Menegassi Fontana. Advogado: Silvio Martins Vianna, Artur Pereira Alves Junior, Washington Yamane, Geraldo Dalcanale. Apelado: Espólio de Italo Tambellini, Gemma Maria Eulália Ungaretti, Domingos Rubbo. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi, Ivanise Maria Tratz, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelante: Espólio de Italo Tambellini, Gemma Maria Eulália Ungaretti, Domingos Rubbo. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi, Ivanise Maria Tratz, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Clevelândia Industrial e Territorial Ltda, Hilda Menegassi Fontana. Advogado: Silvio Martins Vianna, Artur Pereira Alves Junior, Washington Yamane, Geraldo Dalcanale. Interessado: Gladys Tambellini Borges. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21299. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA. RECURSO DOS 1ºs. APELANTES, ARGUINDO PRELIMINARES SOB MÚLTIPLOS FUNDAMENTOS. REJEIÇÃO. APELO DOS 2ºs RECORRENTES, VISANDO A REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA RECORRIDA, NO QUE SE REFERE À EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS À INDENIZAÇÃO RECEBIDA DA UNIÃO FEDERAL APLICANDO O ART. 359, DO CPC.,DIANTE DO DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA SENTENÇA APELADA. IMPROCEDÊNCIA.

PEDIDO JULGADO PROCEDENTE NA INSTÂNCIA ‘A QUO’. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS.

0026 . Processo: 0128975-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/144437. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000298 Reparação de Danos. Apelante: Vicente de Paula Silva. Advogado: Alvinho Aparecido do Filho. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiroko Numata, Emerson Numata Fujita, Denise Nishiyama, Arnaldo José da Silva, Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21300. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação. EMENTA: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS. CRÉDITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA. LEGÍTIMA INCLUSÃO DO NOME DO CLIENTE JUNTO AO CADASTRO DE ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. ARTIGO 160, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL. NÃO CABIMENTO DE INDENIZAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. Sendo legítima a cobrança da dívida, o que se mostra incontroverso no caso dos autos, o apontamento do nome de cliente junto ao cadastro de órgão restritivo de crédito, bem como o exercício do direito de petição na tentativa de cobrar tal dívida, não ensejam a condenação à reparação de danos.

0027 . Processo: 0127605-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/41964. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000786 Liquidação de Sentença. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Arlindo Menezes Molina, Carlos Alberto Stoppa, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Osvaldo Gimenes. Advogado: Eduardo Rocha Virmond. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21301. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso de apelação e negar provimento ao agravo retido. EMENTA: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROCEDÊNCIA. SENTENÇA LIQUIDANDA. CONTRADIÇÃO QUE NÃO FOI OBJETO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RECONHECIMENTO DO “AN DEBEATUR” À RESTITUIÇÃO DOS HONORÁRIOS EFETIVAMENTE RECEBIDOS DE FORMA INDEVIDA PELO BANCO APELANTE. ENTENDIMENTO DO JUIZ MONOCRÁTICO QUE, AO FIXAR O “QUANTUM DEBEATUR”, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DECIDIU, TAMBÉM, EXISTIR O DIREITO À RESTITUIÇÃO DOS HONORÁRIOS DE PROCESSOS EM QUE O AUTOR APENAS PARTICIPOU. INVIABILIDADE. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 610 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REDUÇÃO DO “QUANTUM DEBEATUR” DA QUANTIA DE R\$ 10.292.732,70 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA O IMPORTE DE R\$ 18.123,30 (DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DIREITO DO AUTOR APELADO DE BUSCAR AS VERBAS HONORÁRIAS PELA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS ATRAVÉS DE AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. POSSIBILIDADE. ARTIGO 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FEITO DE GRANDE COMPLEXIDADE E INÚMERAS INTERVENÇÕES DOS ADVOGADOS. AGRAVO RETIDO IMPROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA, EM PARTE. 1) A elaboração dos cálculos em fase de liquidação de sentença deve-se fazer em estrita consonância com o decidido na fase cognitiva. 2) Havendo contradição na decisão liquidanda, a qual não foi objeto de oposição de embargos declaratórios, deve o julgador, em fase de liquidação de sentença, fazer a análise integrada de seu conjunto, para buscar o sentido lógico da decisão e assim se chegar ao “an debeatur” que, no caso em tela, restringe-se tão somente à restituição dos honorários advocatícios efetivamente recebidos, de forma indevida, pelo banco apelante.

0028 . Processo: 0121268-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138386. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1212684 Apelação Cível.Apelante: Espólios de Hermínia Rolim Lupion e Moysés Wille Lupion de Troya.Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo.Apelado: João Antônio Ramon, Arilda Leopoldina Scarante Ramon.Advogado: Assis Correa, Aldo José Parzianello.Apelante: João Antônio Ramon, Arilda Leopoldina Scarante Ramon.Advogado: Assis Correa, Aldo José Parzianello.Apelado: Espólios de Hermínia Rolim Lupion e Moysés Wille Lupion de Troya.Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Embargante: Espólios de Hermínia Rolim Lupion e Moysés Wille Lupion de Troya. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21302. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. UNÂNIME. Inexistindo no acórdão embargado a contradição apontada, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

0029 . Processo: 0127285-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/137356. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1272859 Apelação Cível.Apelante:

Corujão Comércio de automóveis Ltda.Advogado: Petrus Tybur Júnior.Apelado: Marco Antônio de Castro.Advogado: Karla Renata Martins. Embargante: Corujão Comércio de automóveis Ltda. Advogado: Petrus Tybur Júnior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21303. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. REJEIÇÃO. UNÂNIME. Inexistindo no acórdão embargado a omissão apontada, rejeitam-se os embargos de declaração.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 4ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04830

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Augusto Castanheira Neia	002	0131326-4
Carlos Alberto Frank	002	0131326-4
Cláudia Valéria Rocha Carneiro	003	0111251-6
Claire Lotici	002	0131326-4
Darci Kasprzak	002	0131326-4
Diego Santos Rossi	006	0131569-9
Eric Garmes de Oliveira	006	0131569-9
Geraldo Nei Toledo Camargo	001	0130790-0
Jefferson Oscar Hecke	003	0111251-6
João Roberto de Carvalho	003	0111251-6
Joaquim Barbosa de Oliveira	003	0111251-6
Jodete de Sena Maria S. d. Campos	002	0131326-4
Jorge José Gotardi	005	0131090-9
José Augusto Pereira	003	0111251-6
José Madson dos Reis	003	0111251-6
Jose Ademar Borges	003	0111251-6
Keile Cristina Bieuz	004	0130409-4
Luiz Gustavo Fragos da Silva	006	0131569-9
Maria Clara Ramos da Silva	003	0111251-6
Mauricio Kavinski	003	0111251-6
Moacir Antonio Bordignon	001	0130790-0
Moacir Antonio Perao	005	0131090-9
Natacha Lencioni Campagnoli	003	0111251-6
Nelson Ferreira	003	0111251-6
Nelson Paschoalotto	006	0131569-9
Regina Aparecida Campos	002	0131326-4
Samira Karam Semaan	001	0130790-0
Stela Maris Nerone de Lacerda	001	0130790-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0130790-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/136517. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8900000515 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Abdul Magib Mohamed Safadi, Fauzic Terras Sadaqi. Advogado: Samira Karam Semaan, Moacir Antonio Bordignon. Agravado: Livio Nerone, Maria Magdalena Nerone. Advogado: Geraldo Nei Toledo Camargo, Stela Maris Nerone de Lacerda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: Defiro parcialmente o pedido fls. 218/239, no sentido de, reificando a decisão anterior, suspender apenas os efeitos da praça designada, até solução final deste recurso. Comuniquese por fax urgente ao juiz da causa. Int. Em 25/10/02. Des. Wanderlei Resende, Relator.

0002 . Processo: 0131326-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/83115. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000372 Reintegração de Posse. Apelante: Geraldo José Pereira. Advogado: Carlos Alberto Frank. Def.Público: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos, Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Darci Kasprzak. Apelado: João Carlos Portes, Ardelina Portes. Advogado: Regina Aparecida Campos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: Face ao contido na informação de fl. 137, intime-se o procurador do apelante, Dr. Carlos Alberto Frank, para que regularize sua representação no processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0003 . Processo: 0111251-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/83586. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000747 Reparação de Danos. Apelante: Viação Cometa SA. Advogado: José Augusto Pereira, Nelson Ferreira, João Roberto de Carvalho, Cláudia Valéria Rocha Carneiro, Maria Clara Ramos da Silva. Apelado: Sandra Jane Cascão, Camila Rafaela Cascão Representado(a), Maria Ariadines Cascão Representado(a). Advogado: Mauricio Kavinski. Apelante: Sandra Jane Cascão, Camila Rafaela Cascão Representado(a), Maria Ariadines Cascão Representado(a). Advogado: Mauricio Kavinski. Apelado: Viação Cometa SA. Advogado: José Augusto Pereira, Nelson Ferreira, João Roberto de Carvalho, Cláudia Valéria Rocha Carneiro, Maria Clara Ramos da Silva. Apelado: Companhia Real Brasileira de Seguros SA. Advogado: José Madson dos Reis, Joaquim Barbosa de Oliveira, Natacha Lencioni Campagnoli, Jose Ademar Borges, Jefferson Oscar Hecke. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExec) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. Sandra Jane Cascão, e suas duas filhas, Camila Rafaela Cascão e Maria Ariadines Cascão propuseram Ação de Reparação de Danos em face de Viação Cometa S/A, a qual foi julgada parcialmente procedente. Irresignados, ambas as partes interpuseram o presente recurso de apelação. Viação Cometa S/A alegou que: a) trata-se de caso fortuito ou de força maior, pois, o motorista da ora apelante não poderia imaginar que iria transportar uma pessoa de tamanha deficiência mental a ponto de disparar tiros na pessoa do passageiro; b) não é dado à transporta-

dora a liberdade ou o direito de revistar a bagagem de qualquer passageiro; c) não houve atos ou fatos negligentes que envolvessem o motorista da apelante, ou mesmo qualquer de seus empregados. Aduz, também, que: a) nada seria capaz de impedir o impulso desatinado do Sr. João Plácido da Silva; b) o caso fortuito, além da imprevisibilidade, também é caracterizado pela inevitabilidade; c) deve se afastar a responsabilidade da apelante; d) o autor dos disparos já tinha andado por todo o terminal Rodoviário de São Paulo, embarcou em um dos coletivos da Viação Itapemirim e ninguém suspeitou de suas atitudes, como esta ação seria previsível? Cita ser os atos, do passageiro atormentado, estranhos ao desenvolver das atividades da apelante, por serem ações de terceiro assemelháveis a força maior, tamanha a sua irresistibilidade, devendo, portanto, a ação ser julgada improcedente. Relata que não há lei que ampare o pretendido dano moral, por ser injusto, por não estar amparado por lei e, acima de tudo por não existir nexo causal entre a conduta da apelante e a alegada dor moral dos apelados. Requereu-se o provimento do recurso, com a reforma da r. sentença. Sandra Jane Cascão e outros alegaram que: a) juntou às fls. 34 e seguintes dos autos declaração do contador da empresa e declaração de imposto de renda da vítima comprovando a retirada de mais de R\$ 3.000,00 por mês; b) a empresa era composta por dois sócios, com a morte do marido da requerente, acabou restando apenas um, e o sócio remanescente não destina qualquer importância a requerente; c) a requerida não continua a perceber rendimentos da empresa. Aduziu, ainda, que: a) os honorários advocatícios foram arbitrados de forma irrisória; b) não se pode admitir que a fixação de honorários seja inferior a 1% sobre a condenação como de mostra no caso. Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso da Viação Cometa S/A e pelo provimento do recurso de Sandra Jane Cascão e outros. Recursos tempestivos, preparados e respondido somente o Recurso de Sandra Jane Cascão e outros. É o relatório. Trata-se de pedido de indenização em razão da morte do passageiro Marmon Luís Pedroso Cascão, devido ao disparo de arma de fogo por um dos ocupantes do ônibus da Viação Cometa S/A que se dirigia a Curitiba. Verifica-se no presente caso, que existia um contrato de serviço de transporte entre o Sr. Marmon Luís Pedroso Cascão e a empresa prestadora de serviços Viação Cometa S.A. O contrato de prestação de serviços é espécie de locação, não sendo da competência deste Tribunal de Justiça do Paraná o processamento e julgamento da lide em grau de recurso, mas sim do E. Tribunal de Alçada deste Estado, consoante o artigo 104, III, alínea ‘a’ da Constituição Estadual. Nesse sentido, a jurisprudência: “COMPETÊNCIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. MORTE DO TRANSPORTADOR, POR ASSALTO, DURANTE O TRANSPORTE DE MALOTES E NUMERÁRIOS DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO. Quer se entenda como acidente do trabalho, segundo a sentença, ou como prestação de serviço autônomo, a competência para conhecer e julgar a ação, em grau de recurso, é do Tribunal de Alçada, nos termos do artigo 103, III, letras “a” e “c”, da Constituição Estadual. (TJPR, Ap. Cível nº 94113-5, Rel. Des. JESUS SARRÃO)”. “AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ACIDENTE EM PLATAFORMA DE ACESSO PARA DEFICIENTES EM ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO. Compete ao Tribunal de Alçada o julgamento das ações decorrentes de locação de serviços, a teor do disposto no art. 103, inciso III, letra a, da Constituição Estadual. (TJPR, Ap. Cível nº 115341-1, Rel. Des. J. VIDAL COELHO)”. “AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRATOS DE LOCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ÔNIBUS E VIATURAS LEVES - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ - EX - VI - DO ARTIGO 103, INCISO III, LETRA A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTES DAQUELA CORTE DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA. (Ap. Cível 72.855-4, Rel. Des. NÉRIO SPESSATO Ferreira, Ac. 15726, 3ª Câmara Cível)” . “COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO FUNDADA EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESPÉCIE DO GÊNERO LOCAÇÃO - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ - NÃO CONHECIMENTO. COM REMESSA. (Ap.Cv 47.396-1, Rel. Des. TROIANO NETTO, Ac. 11383, 4ª Câmara Cível)” Assim, incompetente o presente Tribunal de Justiça, encaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal de Alçada do Estado, com as nossas homenagens. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Juiz Conv. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Relator.

0004 . Processo: 0130409-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/133458. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002010 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: G. K. S. Representado(a). Advogado: Keile Cristina Bieuz. Agravado: F. F. S.. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: 1. Baixem os autos à origem, com as devidas anotações. Em 25.10.2002. Juiz Vicente Misurelli, Relator Convocado

0005 . Processo: 0131090-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/138549. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9000000193 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: S. G.. Advogado: Moacir Antonio Perao. Agravado: R. S.. Advogado: Jorge José Gotardi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: S. G., interpõe o presente agravo de instrumento contra ato do doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Salto do Lontra que, em Ação de Execução de Título Judicial, fase Ação de Investigação de Paternidade, promovida pelo ora agravado, reconheceu fraude à execução e tornou ineficaz as alienações feitas pelo executado. Aduz o agravante (f. 5) que “a venda dos imóveis se operou quando ainda não se tinha iniciado o feito executivo”, que o exequente não efetuou o registro da penhora, devendo arcar com o ônus da sua inércia; que os adquirentes atuaram com boa fé já que não havia inscrição no ofício imobiliário. Requer, pois, a suspensão dos efeitos do referido despacho. DECIDO. Verte do processado a existência de execução por título judicial, com nascedouro em ação investigatória de

paternidade, com fixação de alimentos, tendo sido o executado citado e, decorrido prazo, não pagou nem tampouco ofereceu bem a penhora. Na seqüência, penhorado bem imóvel, o ora agravante requereu o levantamento da penhora, já que o imóvel fora vendido a terceiro de boa-fé, e a penhora, não foi inscrita no Registro de Imóveis, tendo a digna magistrada entendido pela ocorrência de fraude à execução, declarando ineficaz as alienações feitas. É inquestionável a existência de débito a ser saldado pelo agravante, bem como, o fato de que a venda dos imóveis ocorreu em 17 de junho de 1997, posteriormente, portanto, à citação do feito executório, conforme folhas 55/56, em 28 de outubro de 1996. E mais, o Auto de Penhora, com assinatura do executado data do dia vinte e nove do referido mês e ano. Entretanto, no âmbito dos autos, nada se tem a demonstrar o conhecimento, ou não, dos adquirentes dos bens, quanto à ação que tramitava. Assim, objetivando prevenir prejuízos a terceiros, CONFIRO efeito suspensivo à decisão atacada, nos termos do art. 527, II, do CPC. Oficie-se o juiz da causa solicitando informações, em prazo de dez dias, bem como, no mesmo prazo, intime-se o agravado para oferecer resposta. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

0006 . Processo: 0131569-9 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/143815. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000507 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi. Agravado: Luiz Galvão Franco de Camargo, Supermercado Lozano Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago) Des. Altair Patuicuci. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que rejeitou a nomeação de bem a penhora. 1. Aduz o agravante que o despacho que acolheu a recusa do exequente quanto à oferta de cartas de fianças traz-lhe prejuízo, visto que as cartas ofertadas, quando do final do processo serão transformadas em numerário, não causando, assim, prejuízo algum ao exequente. E mais, que a regra edificada no artigo 656 do C.P.C. não pode ser interpretada de forma rígida, requerendo, pois, efeito suspensivo ao presente agravo, "para que seja desconsiderado a substituição da carta de fiança". 2. Observo que a nomeação das Cartas de Fiança não constituem em projeção de prejuízo ao exequente, face a sua imediata conversão em numerário. Não se olvida que a regra edificada no artigo 655 do C.P.C. não pode ser vista de forma restrita à enumeração constante no referido artigo, conforme orientação jurisprudencial: "A gradação legal estabelecida para a efetivação da penhora não tem caráter rígido", podendo o juiz recusar a nomeação, desde que o devedor tenha disponibilidade em dinheiro (JTA 103/171) ou possua outros bens mais facilmente transformáveis em dinheiro (JTA 91/112) "in" C.P.C., Theotonio Negroni, 33ª edição. É pois feita a nomeação feita, não se vislumbrando dificuldade ao credor, em oportunidade, transformar as cartas em moeda. Posto isso, com fulcro no art. 558 do Código de Processo Civil, DEFIRO efeito suspensivo ao presente agravo, para o fim de manter a nomeação feita pelo agravante. Comunique-se. Intime-se a agravada para responder e juntar documentos novos, se quiser, em 10 (dez) dias. Intime-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Juiz Convocado VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04820

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agenor Domingos Lovato C. Júnior	001	0126546-3
Amalli Ali El Chab	001	0126546-3
Ana Claudia Duarte Pinheiro	001	0126546-3
Andrea Martins Alves	005	0125810-4
Anita Caruso Puchta	004	0131962-0
Carlos Roberto Lunardelli	001	0126546-3
Claifton José de Oliveira	002	0131646-1
Cristina de Lima Assaf	001	0126546-3
Dulcinea de Souza Schmidlin	003	0131789-1
Edilson Avelar Silva	005	0125810-4
Henrique Paulo Schmidlin	003	0131789-1
Katia Naomi Yamada	001	0126546-3
Luiz Fernando Baldi	004	0131962-0
Mara Lucia das Dores Dri	002	0131646-1
Marcelo Fabiano Flopas	002	0131646-1
Marcelo de Oliveira	001	0126546-3
Maria de Jesus Santos Gaspar	005	0125810-4
Renato Cardoso de Almeida Andrade	005	0125810-4
Ronaldo Gomes Neves	001	0126546-3
Rui da Fonseca	002	0131646-1
Silvia de Lima Moura	001	0126546-3
Tereza Cristina B. Marinoni	004	0131962-0
Waldemar Ponte Dura	001	0126546-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0126546-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/91143. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000409 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Odair José de Oliveira. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Cristina de Lima Assaf, Katia Naomi Yamada, Silvia de Lima Moura, Ana Claudia Duarte Pinheiro. Agravado: Brothers Administração e Empreendimentos Imobiliários. Advogado: Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior, Waldemar Ponte Dura, Marcelo de Oliveira, Amalli Ali El Chab, Carlos Roberto Lunardelli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

Sobre o doc. de f. 391, cumpra-se o art. 398 do C. P. Civil. Em 28/X/2002. Des. Antônio Gomes da Silva, Relator.

0002 . Processo: 0131646-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/144426. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000576 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: T. R. G.. Advogado: Claifton José de Oliveira. Agravado: R. R.. Advogado: Rui da Fonseca, Mara Lucia das Dores Dri, Marcelo Fabiano Flopas. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

I. Preliminarmente, há que se analisar o pedido da agravante de assistência judiciária gratuita, formulado nas razões do agravo de instrumento. Conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça, (...) Pelo sistema legal vigente, faz jus a parte aos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50, art. 4º), ressalvado ao juiz, no entanto, indeferir a pretensão se tiver fundadas razões para isso (art. 5º) (...) (RMS 8.858-RJ e Resp 151.943-GO, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira). No caso, os informes de rendimentos da agravante, aliados às ponderações acerca de seu patrimônio, efetuadas na contestação à ação de dissolução de sociedade de fato que lhe move R. R., onde se noticia, inclusive a compra e venda de automóveis e caminhão nestes últimos anos, fazem, em princípio, presumir não se tratar de pessoa pobre. Neste sentido: (...) O benefício da gratuidade não é amplo e absoluto. Não é injurídico condicionar o Juiz a concessão da gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica alegada, se a atividade exercida pela litigante faz, em princípio, presumir não se tratar de pessoa pobre (...) (STJ, 4ª Turma, Rel. Des. Barros Monteiro, in DJU de 09.11.98, p. 115). Sobre o tema, leciona Nelson Nery Junior: (...) O Juiz da causa, valendo-se de critérios objetivos, pode entender que a natureza da ação movida pelo interessado demonstra que ele possui porte econômico para suportar as despesas do processo. A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do peticionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio. Cabe ao magistrado, livremente, fazer juízo de valor acerca do conceito do termo 'pobreza', deferindo ou não o benefício (...) (Código de Processo Civil Comentado, 6ª e. RT, 2002, p. 1494). Por outro lado, o referido preparo importaria num gasto de cerca de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a agravante, valor este, a meu ver, insusceptível de gerar à mesma, ou a sua família, qualquer tipo de prejuízo. Destarte, indefiro o pedido de assistência judiciária. II. Conseqüentemente, intime-se a agravante para efetuar o preparo do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. Neste sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: Preparo. Assistência Judiciária. Indeferido o pedido de gratuidade, não há ilegalidade na decisão que ordena o preparo (Resp nº 75.648-SP, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, in DJU de 25.03.96). Indeferido o pedido de gratuidade da Justiça, requerido em apelação, deve-se oportunizar o pagamento posterior do preparo (STJ, 4ª Turma, Resp nº 165.222-RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, in DJU de 01.02.99). Deste último aresto, do voto do eminente Ministro Relator, colhe-se o seguinte teor: (...) Com efeito, o ônus do preparo, na espécie, só surgiu após o indeferimento definitivo do pedido de gratuidade de justiça, já que apenas nesse momento restou estabelecido que a parte estaria obrigada ao pagamento. Não seria razoável, salvo melhor juízo, exigir da parte recorrente que, ao requerer a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, efetuasse o pagamento do preparo, até porque a Lei n. 1.060/50 dispõe que a parte gozará daqueles benefícios mediante simples afirmação. A exigência de que pague as custas e espere o deferimento, além da vulneração da lei, feriria o princípio constitucional do acesso à justiça e a garantia da assistência judiciária gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recursos (...). III. Intimem-se. Curitiba, 28 de outubro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

0003 . Processo: 0131789-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/146767. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002257 Execução. Agravante: L. P. B. C. Representado(a). Advogado: Henrique Paulo Schmidlin, Dulcinea de Souza Schmidlin. Agravado: E. C.. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

I. Trata-se de recurso de agravo de instrumento para reformar decisão interlocutória proferida em Ação de Execução de Obrigação de Fazer (autos nº 2257/2002) que indeferiu o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ao agravante. Este, insurge-se contra o "decisum" e, para tanto, afirma estar equivocada a compreensão do juiz, a uma, porque em flagrante confronto com o princípio constitucional da ampla defesa e, a duas, face à inexistência de fundamentação legal para se indeferir a justiça gratuita. Aduz, ainda, que informou ao magistrado já possuir "os benefícios da Justiça Gratuita em outro processo em trâmite perante aquele mesmo juízo (Autos nº 2828/2001 - Execução de Alimentos - 1ª Vara de Família)". Pugna: a) sejam-lhes concedidos os benefícios da justiça gratuita "por serem pessoas carentes na acepção jurídica do termo, não podendo custear as despesas processuais sem prejuízo próprio e da família"; b) seja o recurso conhecido e dado provimento, de plano; ou c) seja, em não se acolhendo o pedido anterior, recebido o presente recurso, conhecendo-o com a concessão do efeito ativo, antecipando-se os efeitos práticos da decisão impugnada, deferindo-se os benefícios da Justiça Gratuita aos agravantes nos autos de 1º grau e determinando-se o prosseguimento do feito até o pronunciamento definitivo deste Egrégio Tribunal, com fundamento nos artigos 527, inciso III e 558 do CPC, evitando-se qualquer possibilidade de lesão grave e de difícil reparação aos direitos dos representantes do agravante; d) seja intimado o agravado, para que ofereça contrarrazões, no constante da petição inicial, recordando-se que o agravado ainda não fora citado quanto ao pedido inicial e por isso não possui advogado constituído nos autos; e) seja deferida a restituição aos agravantes das custas despendidas com a autenticação, das peças que formam o presente instrumento, notificando-se a Serventia da 1ª Vara de Família para tanto; f) seja, ao final, dado provimento ao presente recurso, com o deferimento da Justiça Gratuita pleiteada no juízo "a quo". É o relatório. II. Admito o processamento do agravo. III. No caso, há que se dar provimento ao agravo, nos termos do artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, porque manifestamente em confronto com a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, conforme a seguir se expõe. A Lei nº 1060/50, recepcionada pela Constituição Federal de 1988, estabelece normas para a concessão de assistência judiciária gratuita aos ne-

cessitados, ante a simples afirmação destes de que não podem arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de suas famílias. Da mesma forma, é incontestável a garantia de livre acesso à justiça presente no ordenamento constitucional pátrio, consoante se pode observar em seu artigo 5º, inciso LXXIV, que expressamente dispõe: o Estado prestará assistência judiciária jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Inocorreu o julgador em grave afronta àquela garantia, bem como, ao princípio da ampla defesa ao determinar que o agravante deveria escolher dentre as três opções apresentadas, quais sejam: a) Requerer que o presente processo seja encaminhado para a Defensoria Pública do Estado, isto para que faça jus ao recebimento integral da Justiça Gratuita na forma prevista na Constituição Federal; b) Requerer o pagamento das custas processuais no valor mínimo que é previsto na tabela de custas, que deverá ser calculado pela serventia independentemente do valor atribuído à causa; c) Requerer o pagamento das custas processuais ao final do processo. Em nenhuma das normas supra citadas, como se pode verificar, há qualquer consideração quanto à necessidade de ficarem os economicamente carentes adstritos ao atendimento de uma defensoria pública, conforme colocou o juízo singular na doutra peça decisória vergastada. Vejase, o entendimento do STJ sobre o tema é o seguinte: GRATUIDADE DE JUSTIÇA. Prova de pobreza. Compromisso de patrocínio gratuito. Assistência judiciária. É ilegal a exigência feita aos que requerem a gratuidade da Justiça que comprovem a miserabilidade, apenas porque não utilizam os serviços da Defensoria Pública. Também não está na lei a exigência de que o advogado escolhido pela parte firme compromisso de patrocínio gratuito, pois basta que aceite, ainda que tacitamente, a indicação feita (art. 5º, § 4º, da Lei n. 1.060/50). Pedido de cassação de medida liminar em ação de busca e apreensão que se julga prejudicado com o julgamento da ação. Recurso provido em parte para deferir o benefício da gratuidade. (ROR... nº 7.914/RJ. Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar. DJ in 28.06.1999). O acórdão supra citado apresenta, ainda e muito oportunamente, a transcrição da ementa de outro aresto da mesma causa: "Mandado de Segurança. Ato judicial. Gratuidade. Advogado indicado e acorde. Direito da parte. Existência de Defensoria Pública. Irrelevância. Dano. Concessão. Recurso provido. Ao necessitado a legislação assegura o direito de ser assistido em juízo, gratuitamente, por advogado de sua escolha quando este aceita o encargo, independentemente da existência de Defensoria Pública. A garantia constitucional não merece ser restringida por mera suposição de anomalias, para as quais a lei prevê as sanções adequadas. Não se deve, em linha de princípio, no âmbito do mandado de segurança, apreciar a matéria objeto do recurso, o mérito da decisão recorrida, mas há situações em que tal exame se torna imprescindível, sob pena de se inviabilizar a tutela jurisdicional." (ROMS nº 600/RJ, Quarta Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 25-03-91). Nesta esteira também se posiciona esta Corte. Agravo de Instrumento nº 121.650-2. Acórdão nº 20588. 4ª Câmara Cível. Rel. Des. Wanderlei Resende. Ementa: AGRADO DE INSTRUMENTO. (...) ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INDEFERIDA NA INSTÂNCIA 'A QUO'. INVIABILIDADE. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. PARA QUE A PARTE OBTENHA O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, BASTA A SIMPLES AFIRMAÇÃO DE SUA POBREZA, ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO. Agravo de Instrumento nº 114.192-4. Acórdão nº 21129. 1ª Câmara Cível. Rel. Des. Ulysses Lopes. Ementa: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O OBJETO DO LEGISLADOR AO CRIAR BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, FOI O DE PROPICIAR A QUE ENORME CAMADA DE MISERÁVEIS QUE COMPÕEM A POPULAÇÃO BRASILEIRA, TIVESSEM OPORTUNIDADE E O DIREITO DE REDUZIR EM JUÍZO, POSTULANDO E OFERECENDO RESISTÊNCIA PROCESSUAL NO CONFLITO DE INTERESSES EM QUE SE ASSENTARA A LIDE PROCESSUAL. PODE O JUÍZ INDEFERIR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DESDE QUE EXISTAM NOS AUTOS PROVAS DE QUE A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO BENEFICIÁRIO PERMITE QUE ELE PAGUE AS CUSTAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA. No mesmo sentido, ainda, ver acórdãos nº 19.619/2ª Câm. Cível; nº 18984/ 4ª Câm. Cível; nº 19985/ 1ª Câm. Cível; nº 17684/ 4ª Câm. Cível; nº 5257/ 5ª Câm. Cível; Diante do exposto, dou provimento ao recurso nos termos do art. 557, § 1º-A, CPC, a fim de deferir a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita aos agravantes. Curitiba, 28 de outubro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK, Relator. *M.F.C.S.

0004 . Processo: 0131962-0 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/148274. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000022 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Luiz Fernando Baldi. Agravado: Indústria e Comércio de Calçados Barracão Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho: Decisão 1. Cuida-se de recurso de agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em face da decisão que, nos autos de execução fiscal movida contra Indústria e Comércio de Calçados Barracão Ltda., determinou a intimação da exequente a efetuar o preparo das custas referentes à diligência de cumprimento do mandado de penhora e intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. Como fundamento para reforma da decisão, aduz a agravante não ser lícita essa exigência uma vez que, consoante disposições do art. 27 do Código de Processo Civil e art. 39 da Lei 6.830/80, as despesas dos atos processuais efetuados a requerimento da Fazenda Pública serão pagas a final pelo vencido, não se sujeitando ao depósito prévio. Sustenta, ainda, sua impossibilidade de antecipar as despesas, pois qualquer gasto a ser suportado pela Fazenda Pública Estadual configura verdadeira despesa pública e, como tal, obrigatória sua prévia inclusão orçamentária. Alega que não deve ser preterido o interesse público, ficando paralisado o procedimento das execuções fiscais, em prol do interesse particular do meirinho. Assevera que este Tribunal de Justiça tem dado provimento aos agravos de instrumento quando as diligências se referem a locais de fácil acesso, não sendo razoável fixar,

nestes casos, valor para o custeio de despesas com o transporte dos oficiais de justiça. Alega, também, que esse entendimento é fruto da observância do Ofício Circular nº 114/97 da Corregedoria Geral da Justiça, o qual recomenda aos magistrados a observância ao contido no v. Acórdão nº 13.996, da 1ª Câmara Cível. Pugna seja deferida em antecipação de tutela a pretensão recursal, nos termos permitidos pelo artigo 527, III, do Código de Processo Civil. 2. O recurso merece provimento, consoante a orientação predominante neste Tribunal. É verdade que, sobre a matéria em discussão, já há sùmula da jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça assentando que: "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos Oficiais de Justiça". Efetivamente, as custas e emolumentos devidos aos serventários da justiça não se confundem com as despesas realizadas para a prática de atos judiciais externos, não sendo razoável que ditos serventários tenham que desembolsar numerário para custear essas despesas em benefício da Fazenda Pública e aguardar a solução final do litígio para serem ressarcidos. Todavia, como acentuou o ilustre Des. Telmo Cherm, sendo, contudo, dispensável tal despesa, porque o ato pode ser cumprido sem qualquer dispêndio para o meirinho, inexistente a sua antecipação (Agravo de Instrumento nº 60.694-0, Cambé, julg. em 30.9.97). Neste caso, verifica-se que a empresa executada localiza-se próxima ao centro do município sede da Comarca (Rua Vitória, nº 77 - f. 19), e que o douto magistrado, ao determinar a intimação da exequente a adiantar as diligências, não atentou para o fato de que, sendo Barracão cidade de pequeno porte, certamente a distância entre aquele local e o Fórum da cidade é reduzida, o que nos leva a inferir que o Sr. Oficial de Justiça sequer precisaria de transporte coletivo para cumprir o seu mister. Para melhor fundamentar este voto também destaca-se o seguinte aresto da d. Primeira Câmara Cível assim ementado: "FAZENDA PÚBLICA - DESPESAS DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA - CUSTAS REGIMENTAIS - ANTECIPAÇÃO. - Consoante tem reiteradamente julgado esta Câmara e posteriormente veio a ser susmulado pelo Superior Tribunal de Justiça, "na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça" (Súmula nº 190, STJ). - Isso não significa, contudo, que sempre será exigível a antecipação de numerário para toda e qualquer diligência. Deverá ser perquirido primeiramente se tais despesas são necessárias, o que não ocorre em local servido por regular linha de transporte coletivo, segundo prevê o art. 44, § 2º do Regulamento de Custas (Lei Estadual nº 6.149, de 9.9.70). Em segundo lugar, sendo necessária a antecipação de numerário, o seu "quantum" deverá limitar-se ao indispensável para a prática do ato e deverá ser previamente declinado nos autos e aprovado pelo Juízo". (TJPR - Agr. de Instr. nº 81.678-6, da 1ª Câmara Cível - Rel. Des. Pacheco Rocha - j. 05.10.99). O art. 44, §2º, do regulamento de custas estabelece que "Nas cidades, vilas e povoações, ou nos itinerários servidos por linhas regulares de transporte coletivo, nenhum serventário, auxiliar ou funcionário da Justiça poderá utilizar-se de outro meio de condução, salvo se as condições do tempo não o permitirem, a urgência da execução do serviço o requerer, ou a parte interessada autorizar expressamente, à sua custa, o uso de veículos privados". No mesmo sentido, os agravos de instrumento nºs 96365-7, 96107-5 e 96399-3 que relatei quando em substituição na egrégia 6ª Câmara Cível deste Tribunal, assim ementados: "EXECUÇÃO FISCAL - DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - ZONA URBANA - DEPÓSITO PRÉVIO - EXIGÊNCIA INEVIDUA - AGRADO PROVIDO. - A isenção instituída em benefício da Fazenda Pública relativamente às custas e emolumentos devidos às serventias não abrange as despesas com as diligências (v. g., condução do Oficial de Justiça) necessárias à prática de atos judiciais externos. Sendo, contudo, dispensável tal despesa, porque o ato pode ser cumprido sem qualquer dispêndio para o meirinho, inexistente a sua antecipação. (cfr Ag. Instr. nº 60.694-0)". Diante do exposto e por estar este entendimento já consolidado na jurisprudência deste Tribunal de Justiça, dou provimento ao presente recurso de agravo de instrumento, nos termos do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil. 3. Intimem-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias
0005 . Processo: 0125810-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/81913. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Infância Juvenute Família e Anexos. Ação Originária: 20000000879 Revisional de Alimentos. Apelante: C. A. V. F.. Advogado: Maria de Jesus Santos Gaspar, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Andrea Martins Alves. Apelado: L. B. V. Representado(a). Advogado: Edilson Avelar Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Vista Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade (PR010517)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04838

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aderbal de Holleben Mello	003	0126842-0
Alcione Bastos Ribas	008	0122041-7
Alessandro Mestriner Felipe	016	0129581-4
Alessandro Otavio Yokohama	012	0095353-3
Alex Sandro Marcos	008	0122041-7
Alicio Malavazi	015	0125885-1
Álvaro Luiz da Silveira Schreiner	013	0128618-2
Ana Lúcia França	013	0128618-2
Antonio Rogerio	014	0129277-5
Beatriz Osterneck Rezende	018	0122085-9
César Augusto Gualter de Carvalho	009	0099149-5
Carlos Alexandre Negrini Bettes	008	0122041-7
Carlos Frederico M. d. S. Filho	010	0099100-8
Celso Carlos Marins Carneiro	002	0124056-6
Cezar Henrique Bojarczuk	016	0129581-4

Christianne Regina L. Posfaldo	015	0125885-1
Claudia de Souza Haus	015	0125885-1
Claudio Antonio Cancesin	014	0129277-5
Claudio Xavier Petryk	013	0128618-2
Clovis Mottin	013	0128618-2
Dania Maria Rizzo	014	0129277-5
Dionei Schenfeld	005	0126382-9
Egídio Fernando Argüello Júnior	004	0126514-1
Elisane Glinski	005	0126382-9
Eliseu Alves Fortes	007	0125766-1
Elson Sugigan	007	0125766-1
Enio Luiz Costa	010	0099100-8
Evaristo Stabile Neto	003	0126842-0
Fabício Passos Azevedo	008	0122041-7
Genésio Felipe de Natividade	011	0094507-7
Gian Marco Del Pintor	007	0125766-1
Gisela Dias Chede	015	0125885-1
Ideval Inácio de Paula	007	0125766-1
Irineu Palma Pereira	013	0128618-2
Izís Maysa Dietrich Lechui	003	0126842-0
Jefferson Gustavo Degraf	018	0122085-9
Jefferson Isaac João Scheer	017	0126664-6
João Otávio de Noronha	007	0125766-1
Joaquim Pereira Alves Júnior	003	0126842-0
Joel Geraldo Coimbra	017	0126664-6
Joel Oliveira Santos	018	0122085-9
Jorge Augusto Matos	001	0125838-2
José Alberto Dietrich Filho	003	0126842-0
José Francisco Cunico Bach	005	0126382-9
José Gonzaga Soriani	007	0125766-1
José Luiz Costa Taborda Rauhen	006	0116000-9
José Marena	007	0125766-1
Juarez Alberto Dietrich	003	0126842-0
Juarez Bortoli	013	0128618-2
Jurandir Gonçalves	014	0129277-5
Jusilei Soleide Matick	004	0126514-1
Leontamar Valverde Pereira	010	0099100-8
Lilian Didone	017	0126664-6
Lorena Moro Domingos	018	0122085-9
Ludovico Albino Savaris	012	0095353-3
Luiz Henrique Fernandes Hidalgo	006	0116000-9
Luiz Guilherme B. Marinoni	011	0094507-7
Luiz Gustavo Pujol	013	0128618-2
Luiz Roberto Werner Rocha	002	0124056-6
Márcio Antonio Sasso	007	0125766-1
Manoel Monteiro de Andrade	001	0125838-2
Marcelo de Souza Teixeira	018	0122085-9
Marco Antonio Farah	009	0099149-5
Marcos Aurélio Comunello	012	0095353-3
Maria Lúcia Navarro Brzezinski	018	0122085-9
Maurici Antonio Ruy	006	0116000-9
Nelmar Souto Pinheiro	004	0126514-1
Odilon Reinhardt	006	0116000-9
Oscar Fleischfresser	008	0122041-7
Osmar José Serraglio	012	0095353-3
Patrícia Luciana Carvalho	018	0122085-9
Paulo Giovanni Fornazari	003	0126842-0
Ricardo dos Santos Andrade	013	0128618-2
Roald Amundsen Gomes	008	0122041-7
Roberto Machado Filho	015	0125885-1
Rony Marcos de Lima	008	0122041-7
Rosaldo Jorge de Andrade	006	0116000-9
Rosi Mary Martelli	017	0126664-6
Saulo de Tarso Araújo Carneiro	002	0124056-6
Silmara Bonatto	015	0125885-1
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	006	0116000-9
Vital Cassol da Rocha	013	0128618-2
Wanderlei de Paula Barreto	015	0125885-1

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0125838-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/81885. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000200 Anulatória. Apelante: Mustapha Nayef Jomaa, Leila Mahmoud Ismail Jomaa. Advogado: Manoel Monteiro de Andrade. Apelado: Eduardo Bittar Chaer, Esther Maria Baez de Bittar. Advogado: Jorge Augusto Matos. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9331. Nº Livro: 259. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo retido e dar provimento ao recurso de apelação. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - SIMULAÇÃO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - APELAÇÃO. Tratando-se a causa de anulatória de ato jurídico na hipótese de simulação e esta não se presume, havendo necessidade de produção de provas necessárias a elucidação da controvérsia, não poderia o magistrado ter julgado antecipadamente a lide, mormente quando foi dada liminar em agravo de instrumento para este fim. Apelo provido para decretar a nulidade da sentença por cerceamento de defesa.

0002 . Processo: 0124056-6 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2002/61524. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000441 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Sociedade Paranaense de Cultura. Advogado: Luiz Roberto Werner Rocha. Apelado: Vanessa Pícolo de Oliveira. Advogado: Saulo de Tarso Araújo Carneiro, Celso Carlos Marins Carneiro. Aut.Coatora: Diretor Financeiro da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9332. Nº Livro: 259. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. MENSALIDADES EM ATRASO. INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR. RETENÇÃO INDEVIDA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À TRANSFERÊNCIA DE ALUNO PARA

OUTRA UNIVERSIDADE. ILEGALIDADE CONFIGURADA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 9.870/99. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM. ATO DE MERA GESTÃO ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES DESTA CORTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO OFICIAL E VOLUNTÁRIO IMPROVIDOS.

0003 . Processo: 0126842-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/90391. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001173 Indenização por Ato Ilícito. Apelante: Marder Construções Cíveis Ltda. Advogado: Izis Maysa Dietrich Lechui, José Alberto Dietrich Filho, Juarez Alberto Dietrich, Paulo Giovanni Fornazari, Joaquim Pereira Alves Júnior. Apelado: Jair Aleixo de Paula. Advogado: Evaristo Stabile Neto, Aderbal de Holleben Mello. Rec.Adesivo: Jair Aleixo de Paula. Advogado: Evaristo Stabile Neto, Aderbal de Holleben Mello. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9333. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo e julgar prejudicado o recurso adesivo. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL - FURTO - PROCESSO CRIMINAL - ABSOLVIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - SENTENÇA PROCEDENTE EM PARTE - APELAÇÃO - ALEGAÇÃO DE EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - INOCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - APELO PROVIDO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA - RECURSO ADESIVO - MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - PREJUDICADO. 1. "A absolvição do ex-empregado em processo criminal, por si só, não constitui dano moral e, conseqüentemente, não gera a obrigação de indenizar do ex-empregador que, no exercício regular de direito, provocou ação penal". 2. Recurso adesivo pleiteando majoração, prejudicado.

0004 . Processo: 0126514-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/89970. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000595 Ação Monitoria. Apelante: Vioniro Ramos da Quinta. Advogado: Jusilei Soleide Matick. Apelado: Olívio Martins. Advogado: Egídio Fernando Argüello Júnior, Nelmar Souto Pinheiro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9334. Nº Livro: 260. Julgado em: 01/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO MONITÓRIA - CONDIÇÕES DA AÇÃO - FALTA DE RESPOSTA DA RÉ PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE CITADA - EMBARGOS OFERTADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL, PESSOALMENTE - ILEGITIMIDADE - SENTENÇA QUE DELES CONHECEU INDEVIDAMENTE, E OS REJEITOU - DISPOSITIVO QUE DECLARA CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO CONTRA A EMPRESA, LEGÍTIMA DEVEDORA - EFEITO "OPE LEGIS" - EXEGESE DO ART. 1.102C E SEU PAR. 3º, DO C.P.C. - PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO E DO APROVEITAMENTO RACIONAL DO NULO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, MERCÊ DE SUA CONCLUSÃO. 1 - O representante legal da pessoa jurídica não tem legitimidade para, em nome próprio, defendê-la judicialmente (art. 6º, C.P.C.), pois, como é curial, não se confundem as personalidades jurídicas da sociedade e do sócio. 2 - Em ação monitoria, entretanto, se a ré pessoa jurídica não se defendeu, apesar de citada, mas a sentença conheceu, indevidamente, dos embargos apresentados pelo sócio, em nome próprio, julgando-os improcedentes, o aspecto da ilegitimidade ou carência de interesse do embargante não deve ensejar anulação do feito, se a sentença, ao final, incluiu a declaração de constituição do título executivo (art. 1.102c e § 3º, do C.P.C.) contra a legítima devedora. RECURSO DESPROVIDO.

0005 . Processo: 0126382-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/87579. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001908 Conversão de Separação em Divórcio. Apelante: M. C. M. Advogado: José Francisco Cunico Bach, Dionei Schenfeld. Apelado: F. J. N. U. Advogado: Elisane Glinski. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9335. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0006 . Processo: 0116000-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/131337. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000686 Indenização. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Maurici Antonio Ruy, José Luiz Costa Taborda Rauhen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: Gilmar Silva Ribeiro da Rocha. Advogado: Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9336. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: I - AGRAVO DE INSTRUMENTO; II - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO "DECISUM" QUE DETERMINOU O COMPARCIMENTO DE PESSOA ESTRANHA AO PROCESSO; III - NÃO CONFIGURAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE NULIDADE; IV - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL; V - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 244 DO CPC; VI - RECURSO IMPROVIDO.

0007 . Processo: 0125766-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/81188. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000010 Exibição de Documentos. Apelante: Luiz Jorge Galinari. Advogado: Eliseu Alves Fortes, Elson Sugigan, Gian Marco Del Pintor. Apelado: Ban-

co do Brasil SA. Advogado: José Marena, José Gonzaga Soriani, Ideval Inácio de Paula, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9337. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO - CORRENTISTA DE BANCO - EXIBIÇÃO DOS CONTRATOS ASSINADOS PELAS PARTES E EXTRATOS BANCÁRIOS - PEDIDO JULGADO EXTINTO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - APELAÇÃO - DOCUMENTO COMUM - DIREITO À EXIBIÇÃO. "Tratando-se de documentos comuns e de interesse de ambas as partes, o dever de exibi-los por quem os detenha exsurge extremo de dúvida, mormente quando através dos originais tentaciona-se produzir prova em futura demanda" (in ac. 18.893, 3ª C. C.). Apelo provido.

0008 . Processo: 0122041-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/32292. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043178 Mandado de Segurança. Apelante: Auto Táxi Paris Ltda. Advogado: Alex Sandro Marcos, Fabrício Passos Azevedo. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Carlos Alexandre Negrini Bettes, Alcione Bastos Ribas, Oscar Fleischfresser, Roald Amundsen Gomes, Rony Marcos de Lima. Aut.Coatora: Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9338. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPEDIMENTO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO DE ALUGUEL PARA PARTICULAR PELA EXISTÊNCIA DE MULTAS - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - DEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO ESTADUAL DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO TRAMITANDO PERANTE A 8ª VARA CÍVEL ONDE SE DISCUTE NÃO SÓ PROPRIEDADE DO VEÍCULO COMO TAMBÉM A PERMISSÃO MUNICIPAL PARA LABORAR COMO TAXISTA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - CAUÇÃO CONVERTIDA EM RENDA EM FAVOR DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL - IMPOSSIBILIDADE - DEVOLUÇÃO DOS VALORES AO IMPETRANTE - RECURSO PROVIDO.

0009 . Processo: 0099149-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/108522. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000834 Falência. Apelante: Indústrias João José Zattar SA. Advogado: César Augusto Gularite de Carvalho. Apelado: Durval Schimin e Cia Ltda. Advogado: Marco Antonio Farah. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9339. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso. EMENTA: COMERCIAL. PROCESSO CIVIL. FALÊNCIA. PROVA EMPRESTADA JUNTADA EM GRAU DE RECURSO. DESCONSIDERAÇÃO. SUPRESSÃO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. DUPLICATA. ACEITE IRREGULAR. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE O ACEITANTE AGISSE EM NOME DA APELADA. AUTOR QUE, EMBORA LHE TENHA SIDO FACULTADO, NÃO REQUEREU A PRODUÇÃO DE PROVAS PARA COMPROVAR TAL CONDIÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS. 1) Não se pode levar em conta para o julgamento da apelação prova emprestada, consistente no depoimento de testemunhas, quando juntadas apenas em grau de recurso, sob pena de suprimir-se o primeiro grau de jurisdição, sobretudo porque, quando da tramitação do processo em primeiro grau, a apelante, tendo lhe sido oportunizado requerer a produção das provas que entendesse necessárias, não compareceu à audiência de conciliação oportunizada em que poderia requerê-las e pede o julgamento do feito. 2) Sendo incoerente o fato de que o aceite lançado na duplicata não foi do punho de qualquer dos sócios da empresa ré e não havendo qualquer prova a respeito de quem o tenha lançado no título, não se pode julgar procedente o pedido de falência que se baseia apenas na duplicata. 3) Para decretar-se a falência com base em duplicata sem aceite necessário estar ela protestada ou, então, haver "protesto emprestado" - permitido pelo art. 4º, § 1º, do Dec. lei nº 7661/45-, bem como restar comprovada a entrega das mercadorias. Faltando um dos dois requisitos, inviável a decretação da falência. HONORÁRIOS. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. FIXAÇÃO SOBRE O VALOR DA CAUSA. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM MONTANTE RAZOÁVEL. 1) Julgado improcedente o pedido, por não haver condenação, é permitido ao magistrado fixar o montante devido a título de honorários sobre o valor da causa. Precedentes do STJ. 2) Correta a decisão do magistrado que fixou os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, quando este último não é elevado.

0010 . Processo: 0099100-8 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2000/107968. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800018614 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho. Apelado: Pedro Orlando Sonni, Donizete Aparecido Rugeri. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Enio Luiz Costa. Aut.Coatora: Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9340. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível

do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto pelo Estado do Paraná e ao reexame necessário, para anular a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos à origem para que, cumprindo-se o disposto no art. 47 do Código de Processo Civil, sejam citados os dois litisconsortes passivos necessários. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PROCESSO CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 4ª CLASSE. IMPETRANTES, EM NÚMERO DE DOIS, REPROVADOS NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA. PEDIDO DE LIMINAR INDEFERIDO. POSTERIOR SENTENÇA CONCEDENDO A ORDEM. CONCURSO JÁ ENCERRADO COM APROVAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EM NÚMERO IGUAL AO DE VAGAS EXISTENTES PARA AS REGIÕES EM QUE OS IMPETRANTES PRETENDEM, COM A CONCESSÃO DA ORDEM, REALIZAR AS PROVAS. INEXISTÊNCIA DE VAGAS. CONCESSÃO DA ORDEM QUE AFETA OS ÚLTIMOS COLOCADOS QUE PODERÃO TER QUE DEIXAR OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS, CASO OS IMPETRANTES SEJAM APROVADOS COM NOTAS SUPERIORES ÀS SUAS. FATO SUPERVENIENTE. LITISCONSORCIO PASSIVO NECESSÁRIO. NULIDADE DA SENTENÇA PARA SEREM ELES CITADOS. 1) Encerrado o concurso e nomeados os candidatos aprovados em igual número ao de vagas existentes, certo é que a procedência da segurança, determinando que à autoridade apontada como coatora realize novas provas para os impetrantes, afetará o interesse do último colocado das regiões em que cada um deles realizará as provas, pois, caso estes sejam aprovados, com notas superiores a daqueles, terão que deixar os cargos. 2) Nula é a sentença em razão da ausência de citação dos litisconsortes passivos necessários. Precedentes deste Tribunal.

0011 . Processo: 0094507-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/65202. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800017434 Reparação de Danos. Apelante: Vitorio Sorotiuk. Advogado: Genésio Felipe de Natividade. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marioni. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9341. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso com remessa ao Tribunal de Alçada. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. ART. 175, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ALTERADO PELA LEI 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RESSALVA DO ENTENDIMENTO EM CONTRÁRIO DO RELATOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. Desde o advento da Lei nº 10.444/02 - que alterou o art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que nas causas cujo valor não exceda a sessenta (60) vezes o salário mínimo será observado o procedimento sumário - a competência para examinar os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa não exceda sessenta (60) vezes o salário mínimo passou a ser do Tribunal de Alçada, nos termos do art. 104, inc. III, "f", da Constituição do Estado do Paraná, haja vista a imediata aplicação da lei processual.

0012 . Processo: 0095353-3 Apelação Cível
Protocolo: 2000/70887. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000126 Indenização por Ato Ilícito. Apelante: Ecad Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Apelado: Município de Guaíra. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Osmar José Serraglio, Marcos Aurélio Comunello. Apelado: Prefeitura Municipal de Guaíra, Secretário Municipal de Turismo de Guaíra. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Osmar José Serraglio. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9342. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso com remessa ao Tribunal de Alçada. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. ART. 175, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ALTERADO PELA LEI 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RESSALVA DO ENTENDIMENTO EM CONTRÁRIO DO RELATOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. Desde o advento da Lei nº 10.444/02 - que alterou o art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que nas causas cujo valor não exceda a sessenta (60) vezes o salário mínimo será observado o procedimento sumário - a competência para examinar os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa não exceda sessenta (60) vezes o salário mínimo passou a ser do Tribunal de Alçada, nos termos do art. 104, inc. III, "f", da Constituição do Estado do Paraná, haja vista a imediata aplicação da lei processual.

0013 . Processo: 0128618-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/112131. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9900023194 Ordinária. Apelante: Cartão Unibanco Ltda. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner, Ricardo dos Santos Andrade. Apelado: Mara Aparecida Alves. Advogado: Vital Cassol da Rocha, Clovis Mottin, Irineu Palma Pereira, Juarez Bortoli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9343. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente recurso,

determinando sua remessa a aquele Areópago. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - LEI Nº 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS - ART. 104, III "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal circunstância não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, "F", da Constituição Estadual, e em face da Lei nº 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0014 . Processo: 0129277-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/79351. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000555 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional GM Ltda. Advogado: Claudio Antonio Canesin, Dania Maria Rizzo. Apelado: Cleide Gonçalves Ferreira Vandressen. Advogado: Antonio Rogerio, Jurandir Gonçalves. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9344. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade em não conhecer do presente recurso, determinando sua remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL - NATUREZA ABSOLUTA, INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO - LEI Nº 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS - ART. 104, III "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal circunstância não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 103, III, "F", da Constituição Estadual, e em face da Lei nº 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0015 . Processo: 0125885-1 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2002/83047. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500001017 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Claudia de Souza Haus, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Roberto Machado Filho, Gisela Dias Chede. Apelado: Valmar Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda. Advogado: Wanderlei de Paula Barreto, Alício Malavazi. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9345. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente recurso, determinando sua remessa a aquele Areópago. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - LEI Nº 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS - ART. 104, III "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Ainda que tivesse a ação seguido o rito ordinário, tal circunstância não alteraria a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, "F", da Constituição Estadual, e em face da Lei nº 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0016 . Processo: 0129581-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/122873. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100023825 Ordinária. Apelante: Vergílio Mohr Ferreira. Advogado: Cezar Henrique Bojarczuk. Apelado: Credisul Recuperadora de Crédito. Advogado: Alessandro Mestriner Felipe. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9346. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente recurso, determinando sua remessa a aquele Areópago. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - LEI Nº 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS - ART. 104, III "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal circunstância não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, "F", da Constituição Estadual, e em face da Lei nº 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0017 . Processo: 0126664-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/90072. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 21640 Ordinária. Apelante: Lucas Cliecu Bogusz Pereira. Advogado: Rosi Mary Martelli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Lillian Didone, Jefferson Isaac João Scheer, Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9347. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente recurso, determinando sua remessa a aquele Areópago. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - LEI Nº 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS - ART. 104, III "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal circunstância

não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, "F", da Constituição Estadual, e em face da Lei nº 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0018 . Processo: 0122085-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/34142. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000562 Indenização. Apelante: Sonac Distribuição do Brasil SA. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Patricia Luciana Carvalho, Lorena Moro Domingos, Maria Lúcia Navarro Brzezinski, Beatriz Osterneck Rezende. Apelado: Marco Antonio Bonfim da Costa, Maria Andréa Bonfim da Costa. Advogado: Joel Oliveira Santos, Jefferson Gustavo Degraf. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Designado: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9348. Nº Livro: 260. Julgado em: 10/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: CIVIL - DANO MORAL - PLEITO INDENIZATÓRIO - INCIDENTE OCORRIDO NA PASSAGEM PELA CAIXA DE SUPERMERCADO - QUESTIONAMENTO SOBRE LIMITAÇÃO DA QUANTIDADE DE UM PRODUTO E QUANTO À ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO POR MEIO DE CHEQUE - CLIENTES NÃO CADASTRADOS - IMPOSSIBILIDADE DE CONFIRMAÇÃO DO ENDEREÇO - DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS QUE JÁ HAVIAM SIDO COLOCADAS NO CARRO - VEXAMES E CONSTRAIMENTOS - SENTENÇA QUE CONCLUIU PELA PROCEDÊNCIA DO PLEITO - PROVA - EXAME - CONSTATAÇÃO DE QUE OS IMPASSES FORAM PROVOCADOS PELOS PRÓPRIOS AUTORES - CONTEXTO QUE NÃO CARACTERIZA EXORBITÂNCIA NA ATUAÇÃO DE QUALQUER DOS AGENTES DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - AUSÊNCIA DE CULPA COMO PRESSUPOSTO DA IMPOSIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR (ART. 159, DO CÓD. CIVIL) - REFORMA DA SENTENÇA. COM INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA. PROVIMENTO DO RECURSO.

I Divisão de Processo Cível Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.04796

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Mussi	011	0127733-0
Ademar Martins Montoro	035	0122131-6
Adriana Soares Lockmann	007	0121710-3/01
	012	0120308-9/01
Adriana de Freitas Gerring	034	0110574-0
Adroaldo Gonçalves de Rosa	020	0109617-3/02
Alcindo de Souza Franco	008	0125232-0
Alcione Bastos Ribas	016	0118607-6
Alessandro Moreira do Sacramento	005	0126920-9
	019	0123357-4
Alexandre Cesar Del Grossi	003	0129380-7
Álvaro Augusto Cassetari	004	0114870-3
Amanda dos Santos Domareski	035	0122131-6
Ana Christina Tagliari Helbling	035	0122131-6
Ana Paula Furiatti de Oliveira	016	0118607-6
Anders Frank Schattenberg	006	0112685-6/02
André Luiz Esteves Tognon	015	0129250-4
Andréa Martins Menezes Pinheiro	025	0118393-7
Andréa Pastuch Carneiro	020	0109617-3/02
Andre Ricardo Franco	008	0125232-0
Antonio Carlos Efig	020	0109617-3/02
Antonio Carlos Gabriel	003	0129380-7
Antonio Celestino Toneloto	003	0129380-7
Antonio Glaucione de A. Arrais	032	0124153-0
Antonio Homero Madruga Chaves	008	0125232-0
Antonio Mente	015	0129250-4
Arnaldo Ferreira	016	0118607-6
Augusto Pastuch de Almeida	020	0109617-3/02
Bianca Pizzatto	001	0128113-2
Bruno Fernando Martins Migliozzi	035	0122131-6
Caio Augusto Miranda Ramos	020	0109617-3/02
Carlos Afonso Ribas Rocha	006	0112685-6/02
Carlos Alberto Farracha de Castro	022	0123606-2/01
Carlos Alberto Pereira	014	0122852-0
	026	0129632-6/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	024	0122068-8/01
Carlos Roberto Ferreira	015	0129250-4
Carmen Roberta Franco	013	012202-5
Celso de Lima Buzzoni	008	0125232-0
Claudia Basso C. d. Siqueira	013	0122502-5
Claudia Denise Schmid	025	0118393-7
Claudine Aparecido Terra	004	0114870-3
Darci Luiz Marin	001	0128113-2
Diego Santos Rossi	007	0121710-3/01
	012	0120308-9/01
Dimas Castro da Silva	033	0116102-8
Diva Ribeiro Lima	034	0110574-0
Domingos Bordin	001	0128113-2
Douglas Leonardo Costa Maia	023	0116849-6
Douglas Soares Osterneck	009	0127892-4
Edmar Luiz Costa Junior	011	0127733-0
Eduardo Luiz Brock	027	0123030-8/01
Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo	022	0123606-2/01
Elizabeth Bertinato	016	0118607-6
Eric Garmes de Oliveira	007	0121710-3/01
	012	0120308-9/01
Ernani Ferreira do Rosário	001	0128113-2
Ester Alves de Lima	032	0124153-0
Euclides José Vargas Neto	017	0129041-5/01
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	010	0106793-6/01
Fabiane Carol Wendler	013	0122502-5
Fabio Artigas Grillo	024	0122068-8/01
Fabio Goes Acerbi	007	0121710-3/01
	012	0120308-9/01
Fabio Luis Franco	008	0125232-0
Fernanda Fumagalli	001	0128113-2
Fernanda Rodrigues Monteiro	016	0118607-6

Fernando Rocha Filho 020 0109617-3/02
Gastão Fernando Paes de B. Junior 003 0129380-7
Geórgia Bordin Jacob 006 0112685-6/02
Gentil Almeida Campos 010 0106793-6/01
Gisele da Rocha Parente Venancio 026 0129632-6/01
Gláucia Vieira Marins de Souza 020 0109617-3/02
Graciela Iurk Marins 028 0121450-2/01
Graziella Zappala G. Liberatti 004 0114870-3
Helio Ramos Domingues 003 0129380-7
Hiran José Denes Vidal 035 0122131-6
Humberto Rincoski Costantino 016 0118607-6
Inessa Kaminski Biermayr 034 0110574-0
Irineu Leonidas Zanellato 006 0112685-6/02
Isabela Cristine Martins Ramos 026 0129632-6/01
James José Marins de Souza 020 0109617-3/02
Jefferson Isaac João Scheer 010 0106793-6/01
João Alci Oliveira Padilha 006 0112685-6/02
João Otávio de Noronha 004 0114870-3
009 0127892-4
011 0127733-0
018 0126478-0
029 0126107-6
015 0129250-4
035 0122131-6
035 0122131-6
003 0129380-7
010 0106793-6/01
021 0120989-4
015 0129250-4
030 0122777-2
016 0118607-6
006 0112685-6/02
016 0118607-6
018 0126478-0
027 0123030-8/01
004 0114870-3
027 0123030-8/01
016 0118607-6
026 0129632-6/01
021 0120989-4
034 0110574-0
013 0122502-5
016 0118607-6
005 0126920-9
007 0121710-3/01
012 0120308-9/01
019 0123357-4
030 0127777-2
029 0126107-6
003 0129380-7
004 0114870-3
009 0127892-4
008 0125232-0
026 0129632-6/01
006 0112685-6/02
020 0109617-3/02
005 0126920-9

João de Souza Leitão Filho
José Ambrosio Dias Filho
José Aparecido Lira
José Bento Vidal
José Bento Vidal Filho
José Carlos Del Grossi
José Manoel de Macedo Caron
José Renato Monteiro do Rosário
Jose Carlos Pesuto
Juarez Carneiro de Lima
Juliana Silvério
Julio Assis Gehlen
Leila Garcia Requena
Lidson José Tomass
Luciana Pigatto Monteiro
Luciane Marli Signori
Lucius Marcus Oliveira
Ludovina Luciane Dering
Luiz Fernando da Silva Tambellini
Luiz Alberto Machado
Luiz Antonio Bertocco
Luiz Fernando Brusamolín
Luiz Fernando Schlichta
Luiz Gustavo Frago da Silva

Luiz Manoel Sequeira Serafim
Luiz Otavio Monastier
Luiz Sérgio Del Grossi
Márcio Antonio Sasso
Mamoru Fukuyama
Marcelene Carvalho da Silva Ramos
Marcelo Crivano Lopes
Marcelo Marco Bertoldi
Marcelo Tesheiner Cavassani

Marcos Antonio Ferreira Bueno
Marcos Guastella
Maria de Fatima Ribeiro
Maria de Melo Franco Nascimbeni
Marilena Indira Winter
Marisa Setsuko Kobayashi
Maureen Daisy Redondo Machado
Mauricio Kavinski
Mauricio Sagoni M. Teixeira
Maximilian Fierro Paschoal
Moacir Antonio Perao
Monica Ribeiro Bonesi
Neide Aparecida Martins Silva
Nelson Paschoalotto

Nelson de Souza Galvan
Odenir Vital Barbosa
Odemar Mariano

Omar Sfair
Orimar Crocetti de Freitas
Otavio Ernesto Marchesini
Patricia Blanc Gaidex
Paulo Delazzari
Paulo Nogueira Pizzo
Paulo Roberto Moreira G. Junior
Paulo Roberto Silva Lara
Pedro Henrique Xavier
Regilda Miranda Heil
Ricardo Giovannetti
Roberto Antonio Busato

Roberto Ferreira Filho
005 0126920-9
007 0121710-3/01
012 0120308-9/01
019 0123357-4
001 0128113-2
004 0114870-3
006 0112685-6/02
016 0118607-6
024 0122068-8/01
031 0120429-3
027 0123030-8/01
022 0123606-2/01
013 0122502-5
023 0116849-6
016 0118607-6
031 0120429-3
029 0126107-6
027 0123030-8/01
015 0129250-4
027 0123030-8/01
024 0122068-8/01
001 0128113-2
006 0112685-6/02

Roberto Strauch
Robson Jesus Navarro Sanchez
Rodrigo da Rocha Rosa
Rony Marcos de Lima
Rubens Sizenando Lisboa Filho
Samuel Ricardo Rangel Silveira
Sandra Regina Miranda Santos
Sarah Martins
Sebastião José de Oliveira
Sidnei Soares Di Bacco
Sidney Martins
Silvenci de Campos
Sofia Schutzenberger Machado
Solano de Camargo
Tânia Mara de Moraes L. d. Moura
Tae Young Cho
Tarcisio Araújo Kroetz
Ulisses Pizzatto
Valmir Schreiner Maranh

Vera Lucia Sigwalt Bittencourt 018 0126478-0
Victor Alexandre Bomfim Marins 028 0121450-2/01
Viviane Aparecida Consolin 016 0118607-6
Walter Borges Carneiro 020 0109617-3/02
Walter Lopes Calvo 022 0123606-2/01

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0128113-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/19796. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000207 Reparação de Danos. Apelante: Ítalo Fernando Fumagalli. Advogado: Omar Sfair, Fernanda Fumagalli, Roberto Strauch, Darci Luiz Marin, Domingos Bordin. Apelado: Valdirene Sutil Rafaeli. Advogado: Ernani Ferreira do Rosário, Ulises Pizzatto, Bianca Pizzatto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago) Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9572. Nº Livro: 247. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e ordenar a remessa dos atos à Justiça do Trabalho, diante do reconhecimento da incompetência absoluta em razão da matéria, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL INDENIZAÇÃO - DANO MORAL ASSEDIÓ SEXUAL DEMISSÃO JUSTA CAUSA RELAÇÃO DE TRABALHO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA ACOLHIDA ART.114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO RECONHECIDA NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS REMESSA DO FEITO À JUSTIÇA ESPECIALIZADA. RECURSO PROVIDO, UNÂNIME. I - O Colendo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE n.º 238.737-4-SP (Primeira Turma, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, unânime, DJU de 05.02.1999), firmou o entendimento de que é competente a Justiça do Trabalho para julgar a ação de reparação de danos decorrentes da imputação caluniosa irrogada a trabalhador pelo empregador a pretexto de justa causa para despedida e, assim, decorrente da relação de trabalho, não importando deva a controvérsia ser dirimida à luz do Direito Civil. II - Orientação que vem sendo acolhida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, ressalvada a indenização civil de cunho acidentário. III - Recurso conhecido e provido para reconhecer a incompetência ratione materiae da Justiça Comum Estadual e, de consequência declarar a nulidade dos atos nela praticados, remetendo-se o feito à Justiça Especializada do Trabalho, cuja competência decorre da causa petendi e da aplicação da citada norma constitucional (Art. 114, CF).

0002 . Processo: 0097475-2/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/127454. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 974752 Apelação Cível. Apelante: Aracy da Silva Leite, Antonio Gonçalves Leite, Anésia Gomes da Silva, Maria José Gomes da Silva, Umberto Ferreira da Silva, Eliana Augusta Soares Coelho, João Batista Coelho Neto, Vilma Aparecida Soares Araújo, Tomás Fidelis de Araújo Neto, José Claudio Soares, Aparecida Augusta Soares. Advogado: Marisa Setsuko Kobayashi, Maria de Fatima Ribeiro. Apelado: Milton Carlos Watada. Advogado: Nelson de Souza Galvan. Embargante: Milton Carlos Watada. Advogado: Nelson de Souza Galvan. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9573. Nº Livro: 247. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em ACOLHER EM PARTE os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - VÍCIO INEXISTENTE - OMISSÕES: REFERÊNCIA A DISPOSITIVOS LEGAIS E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (VERBA DE SUCUMBÊNCIA) - ACOLHIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS. I. Para que ocorra contradição devem haver proposições inconciliáveis entre si, no mesmo acórdão. 2. Se a fundamentação da conclusão a que chegou o Tribunal independe do enfrentamento de todos os dispositivos legais citados pela parte, inexistente omissão sanável por embargos de declaração. 3. Omitindo-se o acórdão sobre matéria que deveria se pronunciar concessão do benefício da justiça gratuita e sua consequência é de ser acolhido os embargos para sanar o vício apontado.

0003 . Processo: 0129380-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37362. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000462 Indenização. Apelante: V.L. Gomes Comércio de Peças. Advogado: Alexandre Cesar Del Grossi, José Carlos Del Grossi, Luiz Sérgio Del Grossi. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Carlos Gabriel, Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Paulo Nogueira Pizzo, Helio Ramos Domingues. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago) Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9574. Nº Livro: 247. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso interposto pela 1ª apelante, para acolher a preliminar de legitimidade passiva do Banco requerido, negando provimento ao pedido de majoração do "quantum" indenizatório; e igualmente dar parcial provimento ao recurso do 2º apelante, para o fim de minorar o valor da indenização, não acolhendo a ilegitimidade passiva como solicitado. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROTESTO DE DUPLICATA E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INDEVIDAMENTE - DÍVIDA QUITA-

DA - ENDOSSO - MANDADO QUE A PRINCÍPIO RETIRARIA A RESPONSABILIDADE DO BANCO SOBRE OS PREJUIZOS CAUSADOS PELO PROTESTO INDEVIDO - EMISSÃO PELO BANCO DE NOVA DUPLICATA SOBRE A MESMA DÉVIDA - CULPA DO BANCO CARACTERIZADA, O QUE DESCONFIGURA SUA IRRESPONSABILIDADE FRENTE AO ENDOSSO-MANDATO - LEGITIMIDADE DO BANCO CARACTERIZADA, POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DA LIIDE EM RELAÇÃO A ELE, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 515 DO CPC - TAMBÉM CARACTERIZADA A CULPA DO REQUERIDO "IN ELIGENDO", E AINDA QUE, EM VERIFICANDO O ERRO DO BANCO, NADA FEZ PARA EVITAR O PROTESTO INDEVIDO - O "QUANTUM" INDENIZATÓRIO, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, DEVE SER MINORADO - SUCUMBÊNCIAS, POR CONSEQUÊNCIA ALTERADAS - SENTENÇA REFORMADA - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

0004 . Processo: 0114870-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/116706. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000437 Exibição de Documentos. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Claudine Aparecido Terra, Graziella Zappala Giuffrida Liberatti, Robson Jesus Navarro Sanchez, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Tecla Santos Giovannetti. Advogado: Álvaro Augusto Cassetari, Luciane Marli Signori, Ricardo Giovannetti. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9575. Nº Livro: 247. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS COMO PREPARATÓRIA DE AÇÃO DECLARATÓRIA - CONTRATO DE CÉDULA RURAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARCIALMENTE ATENDIDA - BUSCA DO PROVIMENTO JURISDICIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES, COM SEUS RESPECTIVOS EXTRATOS MICROFILMADOS E PLANILHAS DEMONSTRATIVAS, NÃO APRESENTADAS PELO BANCO - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - CONFIGURADO INTERESSE AO PROVIMENTO JURISDICIONAL - SUSPEITA DE QUE OS VALORES LANÇADOS COMO DÉBITOS ESTARIAM INCORRETOS - CORRESPONDÊNCIA COM A AÇÃO PRINCIPAL QUE DEVERÁ SER INTENTADA - "PERICULUM IN MORA" E "FUMUS BONI IURIS" CARACTERIZADOS - SENTENÇA MANTIDA RECURSO DESPROVIDO.

0005 . Processo: 0126920-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/94302. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000195 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Henry Weller Borges, Oscar Cruz Hagge, Maria Angélica de A. Correa, Ailton Pereira da Silva, Aldo Hudmann, Eva Judith Caceres Larrea da Silva, Eliana Moreira da Silva, Felipe Pupioski, Elizabeth Huszar Scheneid, Vicente Pedro do Nascimento, Dilma Teixeira Paulo, Ivo da Silva Gomes, José João Rodrigues, Maria Helena Rodrigues da Silveira, Marcelise Weber Lorite. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9576. Nº Livro: 247. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de apelação do Consórcio Nacional Ford Ltda. a ele negando provimento, confirmando-se integralmente a sentença impugnada. EMENTA: PROCESSO CIVIL - CONSÓRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CONSORCIADOS DESISTENTES - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - PROCEDÊNCIA - DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA (SÚMULA 35/STJ) - AFASTADA PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA PELOS AUTORES NA RESPOSTA AO APELO DO CONSÓRCIO RÉU - CONHECIDO E IMPROVIDO O APELO DO CONSÓRCIO RÉU - COMPROVADA REVELIA DECORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO ERRÔNEA DA PETIÇÃO PELO PRÓPRIO RÉU ENDEREÇADA A JUÍZO DIVERSO - MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA IMPUGNADA PELO RECURSO.

0006 . Processo: 0112685-6/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134455. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1126856 Apelação Cível. Apelante: Archangelo Marchiori. Advogado: Irineu Leonidas Zanellato, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha, Anders Frank Schattenberg. Apelado: Cláudio Nilson Licatti. Advogado: Geórgia Bordin Jacob, Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha, Marcelo Crivano Lopes. Apelante: Cláudio Nilson Licatti. Advogado: Geórgia Bordin Jacob, Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha, Marcelo Crivano Lopes. Apelado: Archangelo Marchiori. Advogado: Irineu Leonidas Zanellato, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha, Anders Frank Schattenberg. Embargante: Archangelo Marchiori. Advogado: Irineu Leonidas Zanellato, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha, Anders Frank Schattenberg. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9577. Nº Livro: 247. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em rejeitar os embargos de declaração, e condenar o embargante ao pagamento de multa, equivalente a 0,5% sobre o valor da causa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO E OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - INAPLICÁVEL O ARTIGO 397, DO CPC -

JUNTADA DE DOCUMENTO POSTERIORMENTE AO JULGAMENTO DO RECURSO - IMPOSSIBILIDADE - ENCERRAMENTO DO OFÍCIO JURISDICIONAL - NÃO COMPROVAÇÃO POR PARTE DO EMBARGANTE DE QUE O DOCUMENTO NÃO PODERIA TER SIDO JUNTADO ANTERIORMENTE AO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO - RECURSU MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO INCIDÊNCIA DE MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DA CAUSA ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

0007 . Processo: 0121710-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/129152. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1217103 Apelação Cível. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Jonas Candido de Aquino, Edson Espindola Barbosa. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Embargante: Jonas Candido de Aquino, Edson Espindola Barbosa. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9578. Nº Livro: 247. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL E OMISSÃO - VÍCIOS INEXISTENTES - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O CASO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSU PROTETATÓRIO - MULTA APLICADA - EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME. Restando evidenciada a pretensão de rediscutir o caso julgado, com finalidade infringente, sem intuito prequestionatório e não estando presentes os vícios apontados, tem-se que o recurso foi manejado com abuso de direito a ensejar a aplicação da multa prevista no parágrafo único, do art. 538, do CPC.

0008 . Processo: 0125232-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/77424. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000263 Ação Monitoria. Apelante: Alcides Munhoz Fernandes, Eulinda Antunes Fernandes. Advogado: Antonio Homero Madruga Chaves. Apelado: Banco ABN AMRO SA. Advogado: Alcindo de Souza Franco, Mamoru Fukuyama, Fabio Luis Franco, Andre Ricardo Franco, Celso de Lima Buzzoni. Apelante: Banco ABN AMRO SA. Advogado: Alcindo de Souza Franco, Mamoru Fukuyama, Fabio Luis Franco, Andre Ricardo Franco, Celso de Lima Buzzoni. Apelado: Alcides Munhoz Fernandes, Eulinda Antunes Fernandes. Advogado: Antonio Homero Madruga Chaves. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9579. Nº Livro: 247. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "maioria" de votos, negando provimento ao primeiro apelo e, por "unanimidade" negar provimento ao segundo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - EMPRÉSTIMO DE VALOR FIXO CREDITADO EM CONTA CORRENTE - INAPLICÁVEL LIMITAÇÃO DE JUROS À TAXA DE 12% AO ANO PREVISTA NA LEI DE USURA (DECRETO 22.626/33) - OPERAÇÕES EFETIVADAS POR INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (LEI 4.595/64, ART. 4º, IX; SÚMULA Nº 596/STF) - IMPOSSÍVEL CAPITALIZAÇÃO DE JUROS (DECRETO 22.626/33, ART. 4º E SÚMULA 121 DO STF) - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RAZOAVELMENTE FIXADOS - ART. 20, § 4º DO CPC - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DOS 1ªS APELANTES DESPROVIDO, POR MAIORIA - RECURSO DO 2º APELANTE DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE.

0009 . Processo: 0127892-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/103780. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000056 Cobrança. Apelante: BB Financeira SA - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Jacob Elias Dura Cavagnari. Advogado: Douglas Soares Osterneck. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9580. Nº Livro: 247. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "maioria" de votos, em dar parcial provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE CRÉDITO ROTATIVO - INAPLICÁVEL LIMITAÇÃO DE JUROS À TAXA DE 12% AO ANO PREVISTA NA LEI DE USURA (DECRETO 22.626/33) OPERAÇÕES EFETIVADAS POR INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (LEI 4.595/64, ART. 4º, IX; SÚMULA Nº 596/STF) - IMPOSSÍVEL CAPITALIZAÇÃO DE JUROS (DECRETO 22.626/33, ART. 4º) - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CONTRATADA E CALCULADA ÀS TAXAS DE MERCADO - CLÁUSULA POTESTATIVA - NULIDADE - RECURSU PARCIALMENTE PROVIDO, POR MAIORIA.

0010 . Processo: 0106793-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/109659. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1067936 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: José Bonifácio Marcondes Baptista, Neiva Jonson Ciola. Advogado: José Manoel de Macedo Caron, Gentil Almeida Campos. Rec. Adesivo: José Bonifácio Marcondes Baptista, Neiva Jonson Ciola. Advogado: José Manoel de Macedo Caron, Gentil Almeida Campos. Embargante: José Bonifácio

Marcondes Baptista, Neiva Jonson Ciola. Advogado: José Manoel de Macedo Caron, Gentil Almeida Campos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9581. Nº Livro: 247. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O MÉRITO DO RECURSU DE APELAÇÃO - EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME.

0011 . Processo: 0127733-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/101589. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000171 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Emar Luiz Costa Junior, Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano, Adalberto Mussi, João Otávio de Noronha. Apelado: Transalmar Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Advogado: Marcos Antonio Ferreira Bueno. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9582. Nº Livro: 247. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por "maioria" de votos, dar provimento parcial ao recurso. EMENTA: PROCESSO CIVIL - INAPLICABILIDADE DO ÍNDICE TR PARA FINS DE CORREÇÃO MONETÁRIA - CORRETA A EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS - INAPLICABILIDADE DO ART. 192, § 3º, DA C.F. - MANUTENÇÃO DAS CUSTAS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - RECURSU PARCIALMENTE PROVIDO.

0012 . Processo: 0120308-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/129155. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1203089 Apelação Cível. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Adriana Soares Lockmann, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Edmundo Souza de Carvalho, Elson Dantas sobreira. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9583. Nº Livro: 247. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, de acordo com o voto do relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL E OMISSÃO - VÍCIOS INEXISTENTES - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O CASO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSU PROTETATÓRIO - MULTA APLICADA - EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME. Restando evidenciada a pretensão de rediscutir o caso julgado, com finalidade infringente, sem intuito prequestionatório e não estando presentes os vícios apontados, tem-se que o recurso foi manejado com abuso de direito a ensejar a aplicação da multa prevista no parágrafo único, do art. 538, do CPC.

0013 . Processo: 0122502-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/36965. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000397 Extincao/cumprimento de Obrigações. Apelante: Alfredo Luis Nette, Elizabeth Novacoski. Advogado: Claudia Basso Carneiro de Siqueira, Sebastião José de Oliveira. Apelado: Promenade Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin. Apelado: Cidadela SA. Advogado: Carmen Roberta Franco, Fabiane Carol Wendler. Apelado: Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Mauricio Kavinski. Rec. Adesivo: Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Mauricio Kavinski. Rec. Adesivo: Cidadela SA. Advogado: Carmen Roberta Franco, Fabiane Carol Wendler. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9584. Nº Livro: 247. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, de acordo com o voto do relator. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE APARTAMENTO - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 1.122 CC - QUITAÇÃO DO PREÇO - RECUSA DA VENDEDORA EM OUTORGAR A ESCRITURA DEFINITIVA - HIPOTECA DADA A TERCEIRO - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO SOMENTE QUANTO À VENDEDORA EXCLUSÃO DO FEITO QUANTO À CONSTRUTORA E QUANTO À INTERMEDIÁRIA DECISÃO CORRETA APELO IMPROVIDO - RECURSU ADESIVO IMPROVIDO CABIMENTO DO VALOR ARBITRADO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 DO CPC - PROPORCIONALIDADE COM O LABOR EMPREGADO PELOS PROCURADORES - SENTENÇA MANTIDA.

0014 . Processo: 0122852-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/48090. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 15127 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd. Agravante: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9585. Nº Livro: 248. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. EMENTA: PRO-

CESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADVOGADO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - PENA PROCESSUAL DIRIGIDA À PARTE E NÃO AO SEU PATRONO - SOLIDARIEDADE - EXCLUSÃO - COMUNICAÇÃO À OAB - NECESSIDADE - RESPONSABILIZAÇÃO EM PROCESSO AUTÔNOMO - OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL - RECURSU PROVIDO. UNÂNIME. A litigância de má-fé implica em pena dirigida à parte e não ao seu advogado, devendo sua responsabilidade solidária ser apurada em processo autônomo, independentemente da comunicação ao órgão de classe para apuração de infração disciplinar.

0015 . Processo: 0129250-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/116517. Comarca: Andará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000232 Indenização. Agravante: CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: André Luiz Esteves Tognon, Tânia Mara de Moraes Leme de Moura, José Aparecido Lira, Jose Carlos Pesuto, Antonio Mente. Agravado: Francisco de Oliveira Campezon. Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Monica Ribeiro Bonesi. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9586. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE DO RECURSU E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO. EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS E MORAIS - CONTESTAÇÃO PROTOCOLADA A DESTEMPO - REVELIA DECRETADA - DECISÃO QUE DETERMINA O DESESTRANHAMENTO DA PETIÇÃO, MANTENDO-SE OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHARAM - DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA EM SEDE DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA MANTER A CONTESTAÇÃO NOS AUTOS - PRAZO EM DOBRO EM FACE DA DENUNCIÇÃO DA LIIDE - NÃO CABIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 191 CPC - AGRAVO CONHECIDO EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, NEGADO PROVIMENTO. Apresentada a defesa fora do prazo legal o decreto de revelia é medida que se impõe, ressaltando que a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial é relativa, porquanto pode ser derrubada pelo "conjunto probatório.... demonstrada a inexistência do fato que o autor afirma na inicial". (Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, in Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor, 6ª ed. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 2002, p. 660). O prazo a que alude o art. 191 do CPC incide quando duas ou mais pessoas já estão litigando em conjunto e não quando há mera possibilidade de isso ocorrer.

0016 . Processo: 0118607-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/157815. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001204 Mandado de Segurança. Agravante: Alessandra Gechele Manfredini. Advogado: Arnaldo Ferreira, Humberto Rincoski Costantino, Fernanda Rodrigues Monteiro. Agravado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Elizabeth Bertinotto, Alcione Bastos Ribas, Juliana Silvério, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin. Agravado: Presidente da URBS Urbaniização de Curitiba SA. Advogado: Ana Paula Furiatti de Oliveira, Sidney Martins, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena, Ludovina Luciane Dering. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9587. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, de acordo com o voto do relator. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE DENEGA A LIMINAR REQUERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO - FUMUS BONI IURIS - PERICULUM IN MORA RECURSU IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

0017 . Processo: 0129041-5/01 Agravo
Protocolo: 2002/129921. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1290415 Agravo de Instrumento. Agravante: Forlin e Cia Ltda. Advogado: Moacir Antonio Perao. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Euclides José Vargas Neto, Regilda Miranda Heil. Agravante: Forlin e Cia Ltda. Advogado: Moacir Antonio Perao. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9588. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, de acordo com o voto do relator. EMENTA: PROCESSO CIVIL AGRAVO DE INSTRUMENTO SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO REGIMENTAL OU INTERNO CPC, ARTIGO 557, § 1º CABIMENTO RECURSU ANTERIOR DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDO DOCUMENTO ESSENCIAL À EXATA COMPREENSÃO DA LIIDE RECURSU INADMISSÍVEL AGRAVO MANIFESTAMENTE INFUNDADO RECURSU DESPROVIDO MULTA APLICADA (CPC, ARTIGO 557, §2º). UNÂNIME. I - O agravante deve instruir o agravo de instrumento com todas as peças úteis necessárias à exata compreensão da liide, além das peças obrigatórias. II - Não se dá seguimento a recurso deficientemente instruído. III - Sendo manifestamente infundado o agravo, incide multa sobre o valor corrigido da causa.

0018 . Processo: 0126478-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/91089. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000748 Ordinária. Agravante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC. Advogado: Marilena Indira Winter, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Patricia Blane Gaidez. Agravado: Edison Tavares da Silva. Advogado: João de Souza Leitão Filho. Ór-

gão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9589. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por “unanimidade” de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E REPETIÇÃO DE INDEBÍTO - TUTELA ANTECIPADA - POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - MEDIDA QUE NÃO SE CONSTITUI EXECUÇÃO PROVISÓRIA - NÃO SUSPENSÃO DA MEDIDA - PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA SUA CONCESSÃO - “PERICULUM IN MORA” E “FUMUS BONI IURIS” - SUSPENSÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, QUE POSSUEM CARÁTER ALIMENTAR - JURISPRUDÊNCIA DA SUPREMA CORTE FAVORÁVEL AO AGRAVADO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0019 . Processo: 0123357-4 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2002/53666. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000878 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Dirceu Luiz Dezen e outros. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9590. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRODUÇÃO DE PROVA - CONVENCIMENTO DO JUIZ - PROVA NECESSÁRIA - ARTIGO 130 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O juiz, na impulsão do processo, tem amplos poderes para determinar a produção das provas que entender necessárias à apuração da verdade real e à formação de seu livre convencimento, conforme previsão inserida no artigo 130 do Código de Processo Civil.

0020 . Processo: 0109617-3/02 Embargos de Declaração Cível
 Protocolo: 2002/138964. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1096173 Agravado de Instrumento. Agravante: Comercial de Bebidas Fongal Ltda. Advogado: Antonio Carlos Efig, Fernando Rocha Filho, Gláucia Vieira Marins de Souza, James José Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi. Agravado: Indústria de Bebidas Antartica Polar SA. Advogado: Adroaldo Gonçalves de Rosa, Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Caio Augusto Miranda Ramos. Embargante: Comercial de Bebidas Fongal Ltda. Advogado: Antonio Carlos Efig, Fernando Rocha Filho, Gláucia Vieira Marins de Souza, James José Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9591. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por “unanimidade”, em REJEITAR os embargos declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - PRETENDIDO CARÁTER INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIR-SE TAL EFEITO - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Inexistindo no Acórdão embargado omissão, contradição ou obscuridade e visando os embargos de declaração apenas o reexame de questões já analisadas, sua rejeição é medida que se impõe.

0021 . Processo: 0120989-4 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2002/24526. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000208 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: Câmara Municipal de Pato Branco. Advogado: José Renato Monteiro do Rosário. Agravado: Alcení Guerra. Advogado: Luiz Alberto Machado. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9592. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros Integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e estejam presentes os demais requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil.

0022 . Processo: 0123606-2/01 Embargos de Declaração Cível
 Protocolo: 2002/134319. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1236062 Agravado de Instrumento. Agravante: Sueli Dolores Bueno da Silva - ME. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo, Sarah Martins. Agravado: Jolimode Roupas SA. Advogado: Walter Lopes Calvo. Embargante: Sueli Dolores Bueno da Silva - ME. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo, Sarah Martins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9593. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por “unanimidade”, em REJEITAR os embargos declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - VÍCIO INEXISTENTE - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Inexistindo omissão no acórdão, que contém suficiente fundamentação acerca da questão examinada, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

0023 . Processo: 0116849-6 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2001/138934. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000335 Mandado de Segurança. Agravante: Sisemuc Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Agravado: Prefeitura Municipal de Colorado. Advogado: Paulo Delazari, Sidnei Soares Di Bacco. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9594. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por “unanimidade” de votos, em dar parcial provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO CONTRA ATO DA PREFEITA DE COLORADO QUE REDUZIU EM 5,86% A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - LEGITIMIDADE DO SINDICATO COMPROVADA - ILEGALIDADE MANIFESTA DA REDUÇÃO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2001 - PROJETO DE LEI SOMENTE ENCAMINHADO PARA A RESPECTIVA SANÇÃO EM 05/11/2001 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO NESTE ASPECTO - PEDIDO DE CONDENAÇÃO, EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PARA QUE A AGRAVADA EFETUE O PAGAMENTO INTEGRAL DOS VENCIMENTOS REFERENTES AOS MESES QUE VENCERAM E AQUELES QUE VIEREM A VENCER - AUSÊNCIA DO REQUISITO PREVISTO NO INCISO I, DO ARTIGO 273, DO CPC, CONSUBSTANCIADO NO FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

0024 . Processo: 0122068-8/01 Embargos de Declaração Cível
 Protocolo: 2002/134061. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1220688 Agravado de Instrumento. Agravante: Claynon Fernando Mazzarollo. Advogado: Rubens Sizemando Lisboa Filho. Agravado: Banco General Motors SA. Advogado: Maria de Melo Franco Nascimbeni, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo, Maximilian Fierro Paschoal, Marcos Guastella. Embargante: Banco General Motors SA. Advogado: Maria de Melo Franco Nascimbeni, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo, Tarcisio Araújo Kroetz, Marcos Guastella. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9595. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - ARTIGOS 94 E 100, INCISO IV, “A”, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA - FORO DO DOMICÍLIO DO AVALISTA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME. - Uma vez que o avaliista assume as mesmas responsabilidades decorrentes do contrato firmado pelo avalizado e pelo embargante fica o mesmo acobertado pelas mesmas prerrogativas que envolvem o avalizado, quando deduzidas suas pretensões perante o Poder Judiciário. - Lei 8.078/90 - artigo 3º - Forneceador é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. § 1º. Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial. § 2º. Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de “natureza bancária”, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista (grifei). - Configurada a relação de consumo, a lei consumerista estabelece o acesso aos órgãos judiciários, a facilitação de sua defesa e o privilégio de foro.

0025 . Processo: 0118393-7 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2001/155107. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001459 Ordinária. Agravante: Raimundo Romildo da Silva Pinheiro. Advogado: Andréa Martins Menezes Pinheiro, Claudia Denise Schmid. Agravado: Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba - UNIMED de Curitiba - MEDIPAR. Advogado: Pedro Henrique Xavier. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9596. Nº Livro: 248. Julgado em: 02/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por “maioria” de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO - INGRESSO DE PROFISSIONAL COMPROVADAMENTE HABILITADO EM COOPERATIVA MÉDICA - PEDIDO TACITAMENTE INDEFERIDO - CONFIGURAÇÃO DO “PERICULUM IN MORA” E DO “FUMUS BONI IURIS” O QUE SE IMPÕE A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA NESSE CASO - INDÍCIOS DE RESERVA DE MERCADO QUE VAI DE ENCONTRO COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS DA LIVRE CONCORRÊNCIA, LIVRE INICIATIVA, E LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO, POR MAIORIA.

0026 . Processo: 0129632-6/01 Agravado Regimental Cível
 Protocolo: 2002/134509. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1296326 Agravado de Instrumento. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Helena Ribeiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravante: Helena Ribeiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9597. Nº Livro: 248. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente Agravado Regimental, nos termos do voto do

RELATOR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DO RELATOR - CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO IMPUGNADA POR AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO DECISÃO UNÂNIME.

0027 . Processo: 0123030-8/01 Embargos de Declaração Cível
 Protocolo: 2002/125859. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1230308 Agravado de Instrumento. Agravante: Tetra Pak Ltda. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Eduardo Luiz Brock, Solano de Camargo, Sandra Regina Miranda Santos, Tae Young Cho. Agravado: Laticínios Iva Ltda. Advogado: Luciana Pigatto Monteiro. Embargante: Tetra Pak Ltda. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Eduardo Luiz Brock, Solano de Camargo, Sandra Regina Miranda Santos, Tae Young Cho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9598. Nº Livro: 248. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - VÍCIO INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O MÉRITO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PREQUESTIONAMENTO - INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 333, I DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME.

0028 . Processo: 0121450-2/01 Embargos de Declaração Cível
 Protocolo: 2002/125963. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1214502 Agravado de Instrumento. Agravante: Miranda Gadotti, Mauri João Gadotti, José Carlos Veiga Lopes. Advogado: Graciela Lurk Marins. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Embargante: Miranda Gadotti, Mauri João Gadotti, José Carlos Veiga Lopes. Advogado: Graciela Lurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9599. Nº Livro: 248. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO CONFIGURADA - EMBARGOS ACOLHIDOS. UNÂNIME. Não tendo o acórdão dirimido todas as questões postas pelas partes, acolhem-se os embargos para dirimi-las.

0029 . Processo: 0126107-6 Apelação Cível
 Protocolo: 2002/85569. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001452 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. P. E. P. Apelado: F. M. S. (assistido(a)). Advogado: José Ambrosio Dias Filho, Luiz Otavio Monastier. Apelado: J. D. R.. Advogado: Sofia Schutzenberger Machado. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9600. Nº Livro: 248. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0030 . Processo: 0122777-2 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2002/47383. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000301 Divórcio. Agravante: A. A. C. M.. Advogado: Luiz Manoel Sequeira Serafim. Agravado: D. A. M.. Advogado: Juarez Carneiro de Lima. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9601. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em dar provimento ao agravo de instrumento.

0031 . Processo: 0120429-3 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2002/17752. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000226 Busca e Apreensão. Agravante: S. N.. Advogado: Samuel Ricardo Rangel Silveira. Agravado: J. C. S. L.. Advogado: Silvenice de Campos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9602. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em negar provimento ao recurso.

0032 . Processo: 0124153-0 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2002/62718. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000007 Alimentos Provisionais. Agravante: A. C. P.. Advogado: Antonio Glaucione de Alencar Arrais. Agravado: A. A. B. P.. Advogado: Ester Alves de Lima. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9603. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em negar provimento ao recurso.

0033 . Processo: 0116102-8 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2001/132505. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001196 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: C. L. J., E. J. L., A. J. J., M. A. J.. Advogado: Dimas Castro da Silva, Neide Aparecida Martins Silva. Agravado: M. C. R.. Advogado: Paulo Roberto Silva Lara. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9604. Nº Livro: 248. Julgado

em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em “negar” provimento ao recurso.

0034 . Processo: 0110574-0 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2001/77511. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000826 Alimentos. Agravante: A. G. S.. Advogado: Diva Ribeiro Lima, Luiz Antonio Bertocco, Otavio Ernesto Marchesini. Agravado: C. S. P. S. Representado(a). Advogado: Orimar Crocetti de Freitas, Adriana de Freitas Gerling, Inessa Kaminski Biermayr. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9605. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em dar provimento parcial ao recurso.

0035 . Processo: 0122131-6 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2002/36693. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000258 Alimentos. Agravante: A. F. S.. Advogado: Bruno Fernando Martins Migliozzi, Ademar Martins Montoro, Amanda dos Santos Domareski. Agravado: M. P. F.. Advogado: José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho, Ana Christina Tagliari Helbling, Hiran José Denes Vidal. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9606. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “por unanimidade de votos”, em dar provimento parcial ao recurso, para reduzir os alimentos para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04826

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Carmen Sílvia Marcon G. d. Borba	002	0131763-7
Claudinei Belafronte	001	0126210-8
Doris Maria Baptistella Werka	002	0131763-7
Enrique de Goeyne Neto	001	0126210-8
Guilherme Cordeiro Neto	001	0126210-8
Jean Anderson Albuquerque	001	0126210-8
Pérsio Thomaz Ferreira Rosa	001	0126210-8
Regiane Binhar Esturillo	001	0126210-8
Roberto Catalano Botelho Ferraz	001	0126210-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0126210-8 Apelação Cível
 Protocolo: 2002/84259. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000146 Revisão de Contrato. Apelante: Marcos Aurélio Lenzi. Advogado: Claudinei Belafronte, Jean Anderson Albuquerque. Apelado: Cotia (BR) Serviços e Comércio SA. Advogado: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Guilherme Cordeiro Neto, Regiane Binhar Esturillo, Enrique de Goeyne Neto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Trata-se de pedido formulado por Marcos Aurélio Lenzi, às fls. 302 usque 306, visando “seja determinada expedição de ofício ao DETRAN/PR para que proceda a liberação do gravame existente sobre o veículo I/BMW X5 FA51 de Ano 2000, modelo 2001, Placa ABX-5300PR, adquirido em outubro/2000 de EUROIMPORT VEÍCULOS LTDA, transferindo-se o mesmo gravame para o veículo JEEP GRAND CHEROKEE LARED de Ano 2000, modelo 2000, Placa DCF-9003PR, COM CHASSI Nº 8B4GW8856Y2202462, código RENAVALM 75.793878-7” (fls. 306) O presente pedido não pode ser deferido. Isto porque, não se trata de simples transferência de garantia ou caução de um veículo por outro. Primeiro porque a proprietária do bem (arrendadora) não concorda com a transferência, sendo inviável que o poder judiciário adentre em sua esfera privada, retirando-lhe bem de sua propriedade e impondo-lhe a aceitação de outro. Segundo, porque o requerente sequer comprovou que os valores são equivalentes e que, acaso deferida a substituição, o credor não ficaria prejudicado na garantia contratual. Terceiro, porque os fatos alegados pelas partes são suficientemente relevantes a ponto de ser recomendável que se aguarde o julgamento do recurso de apelação pelo órgão colegiado deste Tribunal. Nestas condições, indefiro o pedido de liberação do bem e substituição de garantia. Intimem-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Des. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0002 . Processo: 0131763-7 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2002/146406. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042560 Revisão de Contrato. Agravante: Fernando Augusto Mello Guimarães. Advogado: Carmen Sílvia Marcon Garmêndia de Borba. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Doris Maria Baptistella Werka. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos. Trata-se de agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória, proferida em ação ordinária revisional de contrato, cumulada com repetição de indébito, com pedido de tutela antecipatória, a qual indeferiu pedido de inversão do ônus da prova por entender o Dr. Juiz da causa que não estão presentes os requisitos necessários para a inversão do ônus, já que nenhuma dificuldade se apresenta na produção da prova técnica (fls. 203/TJ). Não obstante o entendimento do Dr. Juiz da causa, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que a inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas da perícia tida por imprescindível ao julgamento da causa (RESP 383276/RJ, DJ de 12.08.2002, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar). Diante do exposto, considerando que do cumprimento da decisão agravada pode resultar lesão

grave e de difícil reparação ao agravante até o julgamento definitivo do recurso pela Câmara, atribuiu-lhe efeito suspensivo para determinar a inversão do ônus da prova. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Paulo Roberto Hapner, Relator

I Divisão de Processo Cível **Emittido em 29/10/2002**
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04803

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriano Pimentel Marcovici	001	0123353-6
	002	0126857-1
André Luiz Bettega D'avila	002	0126857-1
Cleuza Keiko Higachi Reginato	003	0128684-6
Cristiane Tiemi Ota	004	0129108-5
Divonsir Borba Cortes Filho	008	0131984-6
Eduardo Teixeira da Silveira	002	0126857-1
Estevão Ruchinski	007	0128731-0
Fernando Muniz Santos	001	0123353-6
	002	0126857-1
Flávia Geórgia Toledo	005	0129754-7
Gilberto Nalon Gonzaga	007	0128731-0
Gilceu Jair Klein	007	0128731-0
Gustavo Almeida de Almeida	002	0126857-1
Luiz Antonio Daros	003	0128684-6
Luiz Roberto Romano	004	0129108-5
Marco Antonio Padovani	007	0128731-0
Marlei Johann Bernardi	006	0131727-1
Rafael Ferreira Filippin	001	0123353-6
	002	0126857-1
Santino Ruchinski	007	0128731-0
Wilson José Andersen Ballão	002	0126857-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0123353-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/53687. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 23112 Mandado de Segurança. Agravante: Rodosafra Logística e Transporte Ltda. Advogado: Fernando Muniz Santos, Rafael Ferreira Filippin, Adriano Pimentel Marcovici. Agravado: Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, Tenente Coronel da Polícia Rodoviária Estadual, Diretor Presidente da Empresa Concessionária Rodonorte, Diretor Presidente da Empresa Concessionária Ecovia, Diretor Presidente da Empresa Concessionária Rodovia das Cataratas, Diretor Presidente da Empresa Concessionária Caminhos do Paraná, Diretor Presidente da Empresa Concessionária Econorte, Diretor Presidente da Empresa Concessionária Viapar. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios I - RODOSAFRA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., informada com a decisão aqui reproduzida às fls. 365, pela qual foi indeferida a liminar pleiteada em mandado de segurança que ajuizou contra os agravados, oferece o presente recurso de agravo, pleiteando a concessão de liminar de efeito ativo, no sentido de permitir a circulação de dezesseis (16) veículos denominados 'bi-trem', 'treminhão' e 'rodotrem', que na verdade são conjugados de cavalo-mecânico com mais de um semi-reboque, totalizando sete eixos ou mais, chamados de 'Combinações de Veículos de Carga' (CVC), cuja utilização é normatizada pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções nº 68/98 e 76/98, do CONTRAN. Argumenta que tais veículos dependem de Autorizações Especiais de Transportes (AET's), tanto na esfera estadual como na federal; entretanto, em recente decisão, formalizada por meio da Portaria nº 19, de 18.3.02, o DENATRAN resolveu suspender a concessão de AET's para novas Combinações de Veículos de Carga de nove eixos que tenham menos de vinte e quatro (24) metros de comprimento, a partir de 19.4.2002; ocorre que, além de ser proprietária de seis CVC teria feito pedido, em 24.01.02, para a aquisição de vinte e cinco (25) novas combinações com nove eixos e com menos de 24 metros de comprimento; os veículos adquiridos foram entregues em 15.3.2002, solicitando, administrativamente, as autorizações (AET's) tanto na esfera federal como na estadual; obtidas as autorizações da esfera federal, o DER/PR veio a alterar sua sistemática e paralisou a emissão de novas AET's, o que tem trazido problemas operacionais à agravante, posto que a Polícia Rodoviária Estadual bem como as concessionárias das rodovias não têm permitido aos 'rodotrens' trafegarem sem a autorização estadual correspondente, sendo que em 23.4.02 cerca de 20 CVC's, carregadas com cargas destinadas ao Estado de Mato Grosso, foram impedidas de trafegar na rodovia e foram obrigadas a retornar para Curitiba. Imediatamente impetrou mandado de segurança, em 24/4/02 com pedido de liminar autorizando os CVC's a circular enquanto não deferidos os requerimentos de expedição das AET's, mas a liminar veio a ser indeferida pela Dra. Juíza da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, razão pela qual requer a concessão de efeito ativo, permitindo-se a circulação dos veículos (CVC's), enquanto não houver a emissão da AET pelo DER/PR. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 17/365. Através da decisão de fls. 375/377, não foi concedido o pretendido efeito ativo. Prestando informações (fls. 383 e 389/390), noticiou a Drª Juíza a manutenção da decisão agravada, o cumprimento pela agravante do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil, bem como a indicação das autoridades impetradas e o nome e endereço de seus procuradores judiciais. Em resposta, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ DER/PR (fls. 413), noticiando ter a agravante requerido a desistência do mandado de segurança junto ao Juízo de origem, diz da perda de objeto do presente agravo de instrumento. CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHOS DO PARANÁ S/A. (418/429), apresentando resposta noticiou ter restado prejudicado o agravo, pela perda de objeto e, no mérito, requereu o desprovemento do recurso. CAMINHOS DO PARANÁ S/A. (fls. 432/438) requereu o desprovemento do recurso, com a manutenção da decisão agravada. RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A. (fls. 441/449) apontou, igualmente, a falta de interesse processual da agravante, restando prejudicado o agravo e, no mérito, pleiteou lhe seja negado provimento. CONCESSIONÁRIA RODOVIA DAS CATARATAS S/A. (fls. 452/459), em

resposta, requereu o indeferimento da concessão do efeito ativo ao recurso, negando-se provimento ao agravo. Através da certidão de fls. 462, foi consignado não ter se manifestado a agravada CONCESSIONÁRIA ECONORTE, bem como a devolução da carta encaminhada a Nilton Marchetti, indicado como o representante legal da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A. Encaminhados os autos à d. Procuradoria Geral de Justiça, emitiu-se parecer no sentido de ser negado seguimento ao presente recurso, pela perda total de seu objeto. É o relatório. II - A agravante, obtendo pela via administrativa a documentação alusiva aos veículos mencionados na petição inicial do "mandamus", pleiteou em primeiro grau de jurisdição a extinção do processo, por perda de objeto. Requerem, igualmente igualmente a extinção do procedimento recursal, pelo mesmo motivo (fls. 473). Como consignado no douto parecer ministerial (fls. 466/470), "Em consequência desta desistência expressa da impetrante/agravante, fica evidente que o presente Agravo de Instrumento perdeu seu objeto, não devendo ter seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil." (fls. 470). Houve, portanto, subsequente perda do interesse recursal, restando, portanto, prejudicado o reexame do despacho agravado neste grau de jurisdição. Assim, pelo exposto, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil e art. 140, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal. Curitiba, 23 de outubro de 2002. DESª DENISE MARTINS ARRUDA, Relatora.

0002 . Processo: 0126857-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/94177. Comarca: Paranaíba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000232 Produção Antecipada de Provas. Agravante: ED e F MAN BRASIL SA. Advogado: Fernando Muniz Santos, Rafael Ferreira Filippin, Adriano Pimentel Marcovici. Agravado: Cargill Agrícola SA. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Gustavo Almeida de Almeida, André Luiz Bettega D'avila. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Sobre o requerimento do agravante, às fls. 143/147, ao qual foram anexados os documentos de fls. 148/163, pronuncie-se a agravada, querendo em cinco (05) dias. Intime-se. Em 25/10/02. Desª Denise Martins Arruda, Relatora.

0003 . Processo: 0128684-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/112675. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 20000001780 Alimentos. Apelante: J. S.. Advogado: Luiz Antonio Daros. Apelado: L. C. B. S. Representado(a). Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Apelante: L. C. B. S. Representado(a). Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Apelado: J. S.. Advogado: Luiz Antonio Daros. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Despacho: A apelada L. C. B. S. requer lhe seja deferida vista os autos para responder ao recurso ofertado por J. S. (fls. 253/254). Em exame dos autos se verifica que ambas as partes ofereceram recurso de apelação. Em primeiro grau de jurisdição foi recebida apenas a apelação ofertada por L. (fls. 216), havendo omissão do Juízo quanto à apelação anteriormente apresentada por J. (fls. 198/201). De consequência não houve o regular processamento do recurso oferecido por J., não sendo a ora requerente intimada para apresentar suas contra-razões. Assim, no intuito de regularizar o processamento do recurso em primeiro grau de jurisdição, determino o retorno dos autos ao d. Juízo de origem para que o Dr. Juiz se pronuncie acerca do recebimento do recurso ofertado por J., e, em caso positivo, seja devidamente processado o recurso. Intimem-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Des. Denise Martins Arruda Relatora

0004 . Processo: 0129108-5 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/117640. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000570 Execução. Agravante: Infratel Infraestrutura em Telecomunicações Ltda. Advogado: Cristiane Tiemi Ota, Luiz Roberto Romano. Agravado: Rhone Administração SC Ltda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. Vistos, I-INFRATEL- INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., informada com a decisão proferida em execução de título judicial, que negou o pedido de desconsideração da personalidade jurídica de RHONE ADMINISTRAÇÃO SC, oferece o presente recurso de agravo. Alega que a empresa agravada, conforme informação da Receita Federal, estaria inativa, não existindo sede social ou qualquer patrimônio capaz de garantir o pagamento dos valores. Relata, também, a dificuldade para a citação dos representantes legais da devedora, e, que houve alteração do contrato social para tentar eximir os sócios do pagamento dos valores devidos. Conclui por requerer seja declarada a desconsideração da personalidade jurídica da executada, a fim de que os sócios passem a responder pela dívida. O recurso foi recebido para processamento, não sendo determinada a intimação da parte agravada por ausência de representação judicial (fls.107). Foram prestadas as necessárias informações pelo Dra. Juíza, relatando esta a manutenção da decisão recorrida e o cumprimento pela agravante do contido no artigo 526 do CPC (fls.112). É o relatório. II - Preliminarmente, deve ser analisada a competência recursal, posto se tratar de agravo de instrumento em execução de título judicial, o qual é originário de compromisso arbitral (fls. 37/39) que teve como objeto contrato de prestação de serviços (fls.35/36) , caracterizando-se como espécie do gênero locação. Assim sendo, embora equivocadamente o recurso tenha sido processado, a competência para o conhecimento e julgamento do presente recurso de agravo, em razão da matéria, está afeta ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos previstos no art. 104, inciso III, alínea 'a', da Constituição Estadual, conforme vem decidindo este Tribunal: "TRIBUNAL DE ALÇADA - AÇÃO DECORRENTE DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO - COMPETÊNCIA. Compete ao Tribunal de Alçada conhecer, em grau de recursal, nas ações relativas a locação (art. 103, inc. III, alínea 'a', Constituição Estadual), gênero em que se encartam a locação de coisas (artigos 1188 a 1215 do Cód. Civil), a locação de serviços (Artigos 1216 a 1236) e a empreitada (art. 1237 a 1247). Decorrendo da execução do contrato

de prestação de serviços médicos a ação de que se origina o recurso, a competência recursal esta afeta ao Tribunal de Alçada". (Apelação Cível nº 102.653-1 Rel. Des. Pacheco Rocha 1ª Câmara Cível, Ac. 20342, Julg. 05.06.01). "COMPE-TÊNCIA RECURSAL - AÇÃO ORDINÁRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SUBESPÉCIE DE LOCAÇÃO - ARTIGO 103, III, LETRA 'A', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RECURSO NÃO CONHECIDO - UNÂNIME - COMPETE AO TRIBUNAL DE ALÇADA JULGAR EM GRAU DE RECURSO AS AÇÕES FUNDADAS EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO, 'EX VI' DO DISPOSTO NO ARTIGO 103, INCISO III, LETRA 'A', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL". (Apelação Cível nº 50.939-1 - Rel. Des. Antonio Lopes Noronha - 6ª Câmara Cível, Ac. 3382, Julg. 18.11.98). III - Em tais condições, embora processado o recurso, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, competente para apreciar e julgar o agravo oriundo da ação proposta. Intimem-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Denise Martins Arruda Relatora

0005 . Processo: 0129754-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/124667. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200002526 Mandado de Segurança. Agravante: Companhia Paranaense de Gás - Compagas. Advogado: Flávia Geórgia Toledo. Agravado: Perez & Advogados SC. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Face ao fato novo, noticiado pela agravante (fls. 173/175, diga, preliminarmente, o agravado. Intime-se. Em, 25 de outubro de 2002. DES. ACCÁCIO CAMBI, Relator

0006 . Processo: 0131727-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/143829. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000839 Alimentos. Agravante: N. R. M. S.. Advogado: Marlei Johann Bernardi. Agravado: M. A. F. J. Representado(a), A. H. R. F. Representado(a). Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Descrições: Despachos Decisórios

Vistos. N. R. M. S., inconformada com a decisão que em ação de alimentos, que lhe move M. A. F. J. E. A. H. R. F., representados por seu genitor M. A. F., fixou alimentos provisórios em R\$200,00 (duzentos reais) mensais, reajustados de acordo com o salário mínimo, a partir da citação, ofertou o presente agravo de instrumento. Relatou a agravante a impossibilidade de arcar com o pagamento mensal do valor referido a título de alimentos provisórios, por ser pobre na acepção jurídica do termo (declaração às fls. 14-TJ), não possuindo condições de suportar o referido ônus sem acarretar prejuízo do sustento próprio e de sua família, mesmo porque, encontra-se desempregada e grávida de seu atual companheiro; outrossim, sustentou que o agravo possui rendimentos próprios suficientes a manutenção de seus filhos; concluiu por requerer a reforma da r.decisão impugnada. Através do despacho exarado às fls. 15-TJ, nos termos do artigo 4º, "caput", da Lei nº 1060/50, foi deferido o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Em que pese a interposição do presente recurso, não há possibilidade de se dar seguimento ao mesmo, por ausência de requisito formal de admissibilidade, nos termos das disposições do artigo 522 e seguintes do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.139/95. Não atendeu a agravante, integralmente, os requisitos do inciso I, do art. 525 do Código de Processo Civil, deixando de apresentar, com a petição de recurso, cópia da certidão de intimação da decisão agravada. É imprescindível para o processamento do agravo o atendimento aos requisitos formais indicados no artigo 525 do Código de Processo Civil ("A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; ..."), o que, no caso, torna o recurso manifestamente inadmissível, porque deficientemente instruído. Desde o momento em que o legislador estabeleceu novas regras para o recurso, retirando do Escrivão a responsabilidade pela formação do instrumento, com a juntada das peças obrigatórias, e, concedendo prazo mais dilatado para o agravo, atribuiu a recorrente a responsabilidade integral na formação do instrumento, que deve ser instruído com as peças obrigatórias elencadas no artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil. TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBER, ao abordar a questão, refere que "O recurso, no regime atual, não pode ser conhecido se desacompanhado de razões ou das peças necessárias para a formação do instrumento, que são cópias da decisão agravada, da certidão de sua intimação (para controle da tempestividade) e das procurações outorgadas pelas partes a seus advogados. Faltantes quaisquer destes requisitos, o recurso não será conhecido." (in "O novo Regime do Agravo", ed. R.T., 1996, p. 171). Assim, verificada a falta de peça obrigatória para o processamento do presente recurso de agravo, é de ser negado seguimento ao recurso, conforme o mandamento do artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. DENISE MARTINS ARRUDA Relatora.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0007 . Processo: 0128731-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/61275. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000040 Responsabilidade Civil. Apelante: Paulo Danilo Baptista Martins. Advogado: Gilceu Jair Klein. Apelado: Salazar Barreiros. Advogado: Gilberto Nalon Gonzaga, Santino Ruchinski. Rec. Adesivo: Salazar Barreiros. Advogado: Gilberto Nalon Gonzaga, Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Marco Antonio Padovani. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos. Tratam-se de Apelação Cível e Recurso adesivo interpostos contra a sentença proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel (fls. 256/263), que julgou procedente o pedido formulado pelo Autor SALAZAR BARREIROS contra PAULO DANILO BAPTISTA MARTINS na Ação de Responsabilidade Civil nº 040/2000, para condenar o Requerido ao pagamento de indenização por dano moral no valor de 50 (cinquenta) salários mínimos, em razão de veiculada em jornal, de matérias de cunho inverídico sobre a pessoa

do Autor. Em suas razões recursais (fls. 270/283) pretende, o Requerido, a apreciação preliminar do Agravo Retido interposto às fls. 225/229, contra a decisão que rejeitou o argumento da exceção da verdade. Ainda em sede de preliminar, sustenta a nulidade da sentença. No mérito, afirma que os fatos articulados na matéria jornalística foram práticos na administração do Apelado, além de serem amplamente divulgados pela imprensa (cita várias publicações). Sustenta que o Apelado não comprovou a existência da ofensa sofrida, sendo, ainda, exorbitante o montante indenizatório fixado na sentença. Finaliza, pleiteando a reforma da decisão. O Apelado, também irrisignado, interpôs recurso adesivo (fls. 320/322), requerendo a reforma parcial do "decisum", tão somente no sentido de ser majorado o montante indenizatório. Respondidos os recursos, subiram os autos ao egrégio Tribunal de Alçada que, por decisão de fls. 342, determinou a remessa a esta Corte de Justiça. É o relatório. O presente recurso de apelação não está a merecer seguimento nesta instância recursal. Com efeito, a apelação foi apresentada em 19/02/2002, dentro do prazo recursal sem que estivesse acompanhada da guia de preparo das custas recursais. Conforme a nova redação do artigo 511 do CPC, dada pela Lei nº 8950/94: "No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção". A peça recursal, portanto, deve, obrigatoriamente, estar acompanhada do comprovante de pagamento das custas recursais, sob pena de deserção. Theotonio Negrão, em sua obra (Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª ed., Ed. Saraiva, São Paulo, 1999) transcreve entendimento do STJ, no sentido de que a nova redação do art. 511 do CPC é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo. Nem se diga que o Apelante efetuou o preparo em 19/02/2002, pois, pelo que se depreende da certidão de fls. 314, foi realizado, nesta data, apenas o pagamento do porte de remessa dos autos à instância "ad quem", e não das custas recursais, sendo que não só a ausência, como também a irregularidade no preparo ocasiona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada aos apelantes a pena de deserção. Nesse sentido: "PROCESSO CIVIL AGRADO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE RECURSO EM FACE DA DESERÇÃO DO MESMO - PREPARO EXTEMPORÂNEO ART. 511 DO CPC - LEI Nº 8950/94 PRECLUSÃO CONSUMATIVA PAGAMENTO EM TEMPO HÁBIL APENAS DO PORTE DE RETORNO IRRELEVÂNCIA - AGRAVO IMPROVIDO. De acordo com a nova redação do artigo 511, do CPC, dada pela Lei nº 8950/94, o preparo do recurso deve ser realizado até a interposição do mesmo, não se admitindo o preparo posterior à entrega da peça recursal em cartório. O preparo deve abranger as custas recursais, bem como as despesas de remessa e retorno dos autos." (AGRAVO (ART. 557, § 1º CPC) nº 79084-3/01, de MORRETES - VARA CÍVEL - 6a. CÂMARA CÍVEL Rel. Juíza Convocada ANNY MARY KUSS). Nessas condições, NEGO SEGUIMENTO à apelação de acordo com o art. 557 do C.P.Civil, c/c art. 140, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal. Em razão disso, prejudicado restou o recurso adesivo interposto por SALAZAR BARREIROS. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Juiz Conv. CUNHA RIBAS, Relator.

0008 . Processo: 0131984-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/148676. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200020523 Concordata. Agravante: IECSA GTA Telecomunicações Ltda. Advogado: Divonsir Borba Cortes Filho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Vistos. Trata-se de recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO manejado por IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., em autos de pedido de CONCORDATA PREVENTIVA por ela mesmo formulado, tendo o Douto Juízo optado por decretar a falência. 1) Argumenta a Agravante, em síntese apertada: que, requereu concordata preventiva tendo prometido pagar os seus credores quirográficos duas parcelas, sendo 2/5 no final do primeiro ano e 3/5, no final do segundo; que, é uma empresa sediada nesta capital no ramo de Planejamento, Projetos e Instalações de Sistemas de Comunicação e Instalações Elétricas em Geral; que, o Dr. Juiz substituto designado da 1ª Vara de Fazenda Pública, nos autos de nº 20.523/2002 do pedido de concordata preventiva, houve por bem indeferir o processamento da concordata pleiteada e decretou a falência da Agravante; que, entendeu o Douto Juízo que a ora Agravante não fazia jus à obtenção da concordata, nos seguintes fundamentos (segundo afirma a petição recursal): "7. A Requerente não jus à obtenção da concordata. Senão vejamos. 8. Primeiro, não comprovou, por meio de certidão, a satisfação do requisito insculpido no art. 140, inciso I, da Lei de Falimentar, conforme observação do Ministério Público. (fls. 563). 9. Segundo, porque ao fazer a juntada apenas de certidões relativas aos sócios minoritários, os quais detêm apenas 1,89 das cotas da sociedade (fls. 556), desatendeu, também a exigência dos incisos III e IV, do art. 140, da lei de Falências. 10. Aliás, gera suspeita a conduta da Autora de, na inicial (item 2 fls. 03), alegar que a sociedade é composta por Cassiano Todeschini de Andrade e Gustavo Todeschini de Andrade, quando, em verdade, tais pessoas tem participação insignificante na sociedade. 11. Terceiro, porque a Requerente tem títulos protestados por falta de pagamento, desatendendo, portanto, o disposto no art. 158, IV, da Lei de Falências; 14. Ocorre que, no caso dos autos, os protestos foram tirados em datas que extrapolam em muito o prazo de trinta dias acima referido. 15. Não há provas seguras de que a Autora realmente possua o alegado crédito em face da Brasil Telecom. Aliás, existem documentos nos autos (fls. 492) que revelam exatamente o contrário." que, assim, o Dr. Juiz decretou a quebra da Agravante, com esteio no art. 161, da Lei Falimentar, fixando o termo legal em 60 dias anteriores, nomeando síndico e determinando a laçação da Empresa. Que, todavia, é inteiramente impropriedade a decisão agravada; que, quanto ao item 8, o art. 140, I, da Lei de Falências dispõe não poder impletar concordata o devedor que deixou de arquivar, registrar ou inscrever no registro do comércio os documentos e livros indis-

pensáveis ao exercício legal do comércio, mas que, apresentados os livros obrigatórios em cartório para encerramento, tal certidão era dispensável, e bastaria solicitar tal informação à Escrituraria. Quanto ao item 9, também não teria procedência a alegação de descumprimento do art. 149, III e IV, da Lei de Falências, porquanto a ora Agravante compareceu sua 9ª alteração contratual (fls. 556), é composta por Igcsa Brasil Telecom Com, 98,11% das cotas sociais e Icsa Telecomunicações 1,89, sendo administrada conforme a cláusula 10ª que transcreve, e que teria passado despercebido do Douto Juízo o Termo de Delegação de Poderes a Diretores Delegados; que, quanto ao item 10, há que se observar que a sociedade no momento de sua constituição, era composta dos sócios Cassiano Todeschini de Andrade e Gustavo Todeschini de Andrade, que na ocasião detinham 100% das cotas sociais, conforme contrato social juntada nos autos principais às fls. 14; que, quanto ao item 11, a existência de títulos protestados por falta de pagamento não mais representa óbice ao deferimento do processamento da concordata, conforme jurisprudência que transcreve (fls. 09-10-TJ); que, quanto ao item 15, não corresponderia à verdade a alegação de que não há provas seguras de que Autora possuía o alegado crédito e, face da empresa Brasil Telecom, e que a contadora da Promotora junto às Varas de Fazenda prestou informações sob nº 408/2002 situadas às fls. 309/310 dos autos principais, do que a Autora ora Agravante afirmou e que o ativo seu é superior a 50% do seu passivo quirografário, com 84% desse ativo consistente em crédito junto a clientes; que, quanto ao item 18, peca a sentença recorrida pelo descumprimento da Lei de Falências em face do disposto no art. 60 e seu parágrafo 2º, da Lei de Falências, que transcreve (fls. 11-TJ); que, a nomeação de Síndico na pessoa de Marcos Alberto Picolli, preteriu credores, infringindo tal dispositivo legal falimentar; que, quanto ao item 16, da decisão atacada, deixou de qualificar a Agravante; Que, verifica-se a inexistência dos impedimentos do artigo 140 da Lei de Falências, estando cumpridos os requisitos do art. 158, da lei de quebras, com exceção apenas do inciso IV, que trata dos títulos protestados, o que não desautoriza a concordata; que, o art. 162 da LF, revela-se aqodado e ilegal com rigorismo quanto ao inciso IV, e penaliza a agravante; que, o abrandamento da interpretação ao disposto no inc. IV, do art. 158, da Lei de Falências, é medida adequada ao caso em exame; que a falência decretada, lhe importam em irreparáveis prejuízos, a ninguém interessando a falência da empresa, nem mesmo a seus credores e seus empregados, mormente porque é empresa séria; que, e comum na prática forense, ser permitida nos pedidos de concordata, a concessão de prazos para juntada de documentos, para não impossibilitar de plano o decreto de concordata, e lembra o disposto no art. 5º da Lei de introdução ao Código Civil. Juntos diversos documentos. Requeiru efeito suspensivo ao presente recurso, 'e por fim o deferimento da concordata'; É a síntese ora suficiente.

2) Sem prejuízo de rever oportunamente esta decisão, considere relevantes os temas postos, ante a gravidade das consequências da decisão que decreta a falência de empresa. Trata-se de pedido de concordata formulado pela ora Agravante, no qual ensejou-se o decreto falencial. Observe, que não há nestes autos prova de que se tivesse ensejado à Agravante, oportunidade para atender o reclamo do disposto no art. 140, I, da Lei de Falências, tampouco de que as omissões aí supostas tivessem ocorrido. Por igual, também não há indicação de que igual oportunidade tivesse sido ensejada quanto aos requisitos dos incisos III e IV do mesmo dispositivo legal encimado (art. 140 da lei de falências). Da mesma forma, a mera existência de títulos protestados que seria o tema mais importante, como bem lembra a Agravante, tem-se entendido, não retira, em tese, a possibilidade do processo de concordata. A respeito já se tem manifestado este Tribunal. "Verbis": "CONCORDATA PREVENTIVA. TÍTULOS PROTESTADOS. A JURISPRUDÊNCIA VEM ABRANDANDO OS RIGORES DO ART. 158, IV, DA LEI DE FALÊNCIAS, PARA PERMITIR QUE SE PROCESSE A CONCORDATA A DESPEITO DE HAVER TÍTULOS PROTESTADOS ANTES DO PEDIDO DA FIRMA, DE SORTE A PRESUMIR QUE A CONCORDATA ALCANÇARÁ O DESEJADO SUCESSO, QUE DE RESTO, PARA OS CREDORES SERÁ MALHOR DO QUE A QUEBRA DE SEUS DANOSOS EFEITO". (AI. nº 20.065-7, Acórdão nº 9005, da 3ª Câmara Cível, do TJPR, de 25.05.93). No mesmo sentido, Acórdão nº 14975, da c. 2ª Câmara Cível, TJPR, DE 24.08.98. Por igual, não teria sido ensejado à Agravante oportunidade à prova dos alegados créditos, mormente junto à Empresa Brasil Telecom. Tais fatos, numa primeira ótica, ensejam relevância aos pleito liminar, ao menos parcialmente. 3) Nesse cariz, e considerando a gravidade dos efeitos de decreto falencial, capaz, em tese de gerar dano de difícil reparação, porque põe termo à existência da empresa retirando da sociedade os efeitos de seu papel social, tão reclamados em nossos dias, e considerando ainda o princípio que defende a continuidade da empresa, tenho que se fazem presentes, ao menos em tese, os requisitos do art. 558, do CPC, a ensejar o pleiteado efeito suspensivo do decreto atacado. Assim, sendo, 'hei por bem' conceder efeito suspensivo ao presente recurso, 'tão somente para suspender os efeitos do decreto falencial atacado', até o julgamento deste recurso pelo colegiado, sem prejuízo de novo exame da questão oportunamente, se razões sobrevierem ou disso me convencer. 4) Comunique-se esta decisão, imediatamente, ao douto Juízo Agravado. 5) Solicito as informações (CPC. Art. 527, inc. IV). 6) Após prestadas (item 5) voltem conclusos. Curitiba, 24 de Outubro de 2002. Juiz Conv. CUNHA RIBAS, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04848

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Pydd	004	0131970-2
	005	0131982-2
Anita Caruso Puchta	004	0131970-2
	005	0131982-2
Cybele de Fatima Oliveira	002	0129472-0
Elizabete Maria Bassetto	002	0129472-0
Fernando Marco Rodrigues de Lima	003	0130715-7

Hermeto Botelho Junior	002	0129472-0
Ivan Lapolli Filho	001	0131749-7
Jacqueline Ferreira Emerick Matos	003	0130715-7
José Maria Valinas Barreiro	001	0131749-7
Luciana de Mello Rodrigues	001	0131749-7
Lucilio da Silva	002	0129472-0
Luiz Fernando Baldi	004	0131970-2
	005	0131982-2
Marco Antonio Michna	002	0129472-0
Priscila Ferreira Blanc	002	0129472-0
Roberto Murawski Rabello	003	0130715-7
Rosemar Angelo Melo	004	0131970-2
Rubem Lauro de Melo	004	0131970-2
Tereza Cristina B. Marinoni	004	0131970-2
	005	0131982-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131749-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/146356. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000432 Nulidade. Agravante: Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil - Coopemibra. Advogado: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro. Agravado: Loyal Shipping Inc. Interessado: Agência Marítima Transcar Ltda. Advogado: Luciana de Mello Rodrigues. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00149638 J. Nada do que foi alegado infirmou o fundamento adotado, de que a relação que envolve as partes é de prestação de serviços. Por isso, indefiro o pedido de reconsideração. I. Ctba, 25/10/2002. Des. Mendonça de Anunciação, Relator.

0002 . Processo: 0129472-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/89078. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000002 Reintegração de Posse C/ c Resc. Contrato. Apelante: José Santiago, Sílvia Helena Gonçalves Santiago. Advogado: Lucilio da Silva, Hermeto Botelho Junior. Apelado: Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar. Advogado: Cybele de Fatima Oliveira, Marco Antonio Michna, Priscila Ferreira Blanc, Elizabete Maria Bassetto. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de recurso de apelação interposto por JOSÉ SANTIAGO E SUA MULHER contra decisão, proferida nos autos de ação de rescisão de contrato c/c reintegração de posse (nº 2/02), relativa a compromisso de compra e venda de imóvel residencial, ajuizada por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, em face dos ora apelantes, que julgou parcialmente procedente o pedido inicial para: a) ... declarar rescindido o contrato de compra e venda celebrado entre a autora e os demandados, cuja cópia está às fls. 12/14, avença que tem como objeto o imóvel constituído pelo lote n. 06, da quadra n. 05, situado no Conjunto Residencial 1059, São João do Caiuá Pr.; b) reintegrar "na posse daquele bem a postulante...face à ocupação do imóvel pelos requeridos, após a inadimplência, com a perda das quantias pagas por eles, anteriormente, em favor da autora" e c) condenar os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em 10% sobre o valor da causa. Inconformados, recorrem, os vencidos. Na apelação, os recorrentes pretendem a nulidade do processo ou a reforma da a sentença, argumentando: é nulo o processo, face à inexistência de notificação expressa dirigida aos ora apelantes: não houve a notificação da co-apelante; o contrato firmado é nulo, visto não conter duas testemunhas e devido aos encargos nele inseridos, que contrariam as normas vigentes; é necessária a efetivação de vistoria no imóvel para avaliar as benfeitorias ali introduzidas, viabilizando a indenização devida aos ora apelantes; a sentença, na parte em que decidiu pela perda das parcelas pagas, não se encontra fundamentada. A apelada respondeu ao recurso, pugnando pela confirmação da sentença. Os autos foram encaminhados o egrégio Tribunal de Alçada que, julgando-se incompetente, remeteu os autos a este Tribunal. 2. Desmerece seguimento o presente recurso, por ser manifestamente improcedente. O art. 557, do C.P.Civil, concede ao relator a faculdade de negar seguimento ao recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". A questão posta em discussão nos autos já está pacificada, conforme se observa dos diversos julgados das Câmaras, a saber: 'CONTRATO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM PRESTAÇÕES PELO SISTEMA FINANCIÁRIO DA HABITAÇÃO. INADIMPLICÊNCIA DO PROMITENTE COMPRADOR. RESCISÃO. PEDIDO CUMULADO COM O DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Comprovada a inadimplência do promitente comprador, rescinde-se o contrato de compromisso de compra e venda, reintegrando-se o promitente vendedor na posse do imóvel que prometeu vender. (acórdão nº 19.464/3ª Câmara). Idem, acórdãos nºs. 18.526/1ª Câmara; 19.322/4ª Câmara; 7.857/6ª Câmara; 462/7ª Câmara As matérias aventadas nas razões recursais são improcedentes, porque não foram discutidas nos autos (falta de notificação da ré-apelante; benfeitorias realizadas no imóvel e nulidade do contrato) os réus-apelantes não contestaram a ação e, nesse sentido, já assentou a 7ª Câmara: "Vedado é ao Apelante trazer matéria não discutida, não impugnada e não apreciada na sentença, dado que tornou-se revel, sem apresentação de contestação". (acórdão nº 462), que porque, quanto à alegada nulidade da r. sentença, por falta de fundamentação, na parte em que condenou os réus a perdas e danos, o "decisum" está baseado no pedido inicial letra "c" de fl. 5 -, onde consta que o total das prestações já pagas representa "valor muito inferior ao equivalente a um aluguel de imóvel semelhante", e essa alegação não foi contestada pelos ora apelantes. 3. Nessas condições, sendo manifestamente improcedente a apelação, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, de acordo com o artigo 557 do C.P.Civil, combinado com o artigo 140, inciso XXI, do Regimento Interno. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, em vinte e oito de outubro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0003 . Processo: 0130715-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/133570. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de

Família e Anexos. Ação Originária: 200200001528 Separação de Corpos. Agravante: F. R. N.. Advogado: Fernando Marco Rodrigues de Lima, Jacqueline Ferreira Emerick Matos. Agravado: A. S. M. N.. Advogado: Roberto Murawski Rabello. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: DEFIRO o pedido de fl. 62. INTIME-SE. Em, 25 de outubro de 2002. Des. Accácio Cambi, Relator.

0004 . Processo: 0131970-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/148269. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000062 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Alexandre Pydd. Agravado: Adelino Lourenço. Advogado: Rubem Lauro de Melo, Rosemar Angelo Melo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

1 - Insurge-se a agravante contra decisão que determinou o recolhimento antecipado do valor necessário à diligência a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça para a citação do devedor. Sustenta a recorrente que de acordo com o art. 27, do C.Pr.Civil, e art. 39 da Lei 6.830/80, não está obrigada a antecipar essas despesas, mesmo porque não há previsão orçamentária para essa despesa, como exigem o art. 167, II, da Constituição Federal e os artigos 2º e 4º da Lei 4.320, de 17/3/64; e, ademais, trata-se de diligência a ser realizada em local de fácil acesso, no centro da cidade, próximo ao Fórum daquela Comarca. Aduz que o Magistrado não observou a recomendação do Ofício Circular nº 114/97 da Corregedoria Geral de Justiça, contido no v. Acórdão nº 13.996 da 1ª Câmara Cível. Ainda, que a exequente interpôs o Mandado de Segurança nº119.620-3 contra a Portaria 06/01 do Juízo "a quo", visando a declaração de sua ilegitimidade. Pede que o agravo seja dotado de efeito suspensivo. 2 - Embora não se possa descartar desde logo o "fumus boni iuris" na pretensão recorrida, a não realização do depósito reclamado poderá apenas retardar um pouco mais o andamento do processo, sem que isso, por si só, importe em prejuízo irreparável ou de difícil reparação à recorrente, de molde a justificar a atribuição de efeito que, a rigor, a lei não confere, em circunstâncias normais, ao agravo. Denego, por isso, o efeito suspensivo pretendido. 3 - Requistem-se informações, que o Dr. Juiz deverá prestar em 10 (dez) dias; e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, Relator.

0005 . Processo: 0131982-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/148271. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000027 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Alexandre Pydd. Agravado: Mauri Broering & Cia Ltda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

1 - Insurge-se a agravante contra decisão que determinou o recolhimento antecipado do valor necessário à diligência a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça para a citação do devedor. Sustenta a recorrente que de acordo com o art. 27, do C.Pr.Civil, e art. 39 da Lei 6.830/80, não está obrigada a antecipar essas despesas, mesmo porque não há previsão orçamentária para essa despesa, como exigem o art. 167, II, da Constituição Federal e os artigos 2º e 4º da Lei 4.320, de 17/3/64; e, ademais, trata-se de diligência a ser realizada em local de fácil acesso, no centro da cidade, próximo ao Fórum daquela Comarca. Aduz que o Magistrado não observou a recomendação do Ofício Circular nº 114/97 da Corregedoria Geral de Justiça, contido no v. Acórdão nº 13.996 da 1ª Câmara Cível. Ainda, que a exequente interpôs o Mandado de Segurança nº119.620-3 contra a Portaria 06/01 do Juízo "a quo", visando a declaração de sua ilegitimidade. Pede que o agravo seja dotado de efeito suspensivo. 2 - Embora não se possa descartar desde logo o "fumus boni iuris" na pretensão recorrida, a não realização do depósito reclamado poderá apenas retardar um pouco mais o andamento do processo, sem que isso, por si só, importe em prejuízo irreparável ou de difícil reparação à recorrente, de molde a justificar a atribuição de efeito que, a rigor, a lei não confere, em circunstâncias normais, ao agravo. Denego, por isso, o efeito suspensivo pretendido. 3 - Requistem-se informações, que o Dr. Juiz deverá prestar em 10 (dez) dias; e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 8ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04843

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Liedke	005	0117161-1/01
Adriana Chaves de Paula	009	0125178-1
Ahmad Abdallah	025	0123986-5
Aletheia Cristina Biancolini	032	0123788-9
Aline Fernanda Pessoa	011	0129004-2
Altevir Comar	009	0125178-1
Ana Lúcia Arruda dos S. Silveira	021	0124211-7
André Renato Miranda Andrade	008	0128844-2
	015	0125668-0
	024	0129078-2
	026	0129086-4
Andrea Sabbaga de Melo	009	0125178-1
Anita Caruso Puchta	008	0128844-2
	015	0125668-0
	024	0129078-2
	026	0129086-4
Antonio Carlos Ferreira	030	0126115-8
Antonio Geraldo Scupinari	032	0123788-9
Antonio Moris Cury	006	0124187-6
Antonio Roque Gomes do Amaral	032	0123788-9
Aparecido José da Silva	029	0123037-7
Ari de Souza Freire	001	0123147-8
Arnaldo José da Silva	032	0123788-9
Ary Bracarense Costa Junior	030	0126115-8
Assis Gomes do Amaral	032	0123788-9

Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	022	0124662-4
Bernadete Gomes de Souza	015	0125668-0
Cícero Belin de Moura Cordeiro	022	0124662-4
Carla Christian Backs Mansur	007	0123284-6
Carlos Abrão Celli	005	0117161-1/01
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	011	0129004-2
Carmen Roberta Franco	028	0126486-2
Celso Aldinucci	021	0124211-7
Cesar Fernando Gaspar Fleischer	005	0117161-1/01
Charles da Silva Ribeiro	023	0122862-6
Claudio Ribeiro Martins	031	0126916-5
Daniel Henrique Antunes Santos	032	0123788-9
Darlan Rodrigues Bittencourt	007	0123284-6
Deise Almira Borba Moura e Silva	032	0123788-9
Edgar David Gusso	006	0124187-6
Edson Isfer	010	0128079-5
Eduardo Ventura Medeiros	010	0128079-5
Elayne Auxiliadora de Freitas	002	0125049-5
Emerson Norihiko Fukushima	003	0119445-0
Eros Belin de Moura Cordeiro	022	0124662-4
Fábio de Almeida Braga	030	0126115-8
Fabiane Carol Wendler	028	0126486-2
Fernando Augusto Sartori	013	0123154-3
	014	0120041-9
	017	0120048-8

Fernando Cezar Ferreira de Souza	010	0128079-5
Florianio Terra Filho	011	0129004-2
Frederico Augusto Teles	001	0123147-8
Frederico Mercer Guimarães	018	0126907-6
Glucio Rogério Silva	029	0123037-7
Hermeto Botelho Junior	001	0123147-8
Hermeto Botelho Neto	001	0123147-8
Idamara Rocha Ferreira	032	0123788-9
Ieda Regina Schimalesky Waydzik	005	0117161-1/01
Ingrid Schroeder Levy	011	0129004-2
Jaime Stivelberg	022	0124662-4
Jean Maurício de Silva Lobo	004	0123174-5/01
João Batista Pio Vieira	023	0122862-6
João Maria Brandão	012	0126558-3
João Paulo Bomfim	016	0125758-9
João Simão Neto	027	0123949-2
Jorge Carlos dos Reis Martins	027	0123949-2
José Adriano Malaquias	032	0123788-9
José Antônio Gomes de Araújo	010	0128079-5
José Claudio Del Claro	031	0126916-5
José Eli Salamacha	032	0123788-9
Josué Grotti	015	0125668-0
Julio Castilho Junior	020	0124932-1
Jurandir Mariscal	030	0126115-8
Karla Nemes Yared	016	0125758-9
Katia Regina Leite	007	0123284-6
Leopoldo Lopes Sobrinho	018	0126907-6
	020	0124932-1

Leucimar Gandin	023	0122862-6
Luís Henrique D. Escarmanhani	030	0126115-8
Luciana Sezanowski	030	0126115-8
Luciane Maria Mezarobba	009	0125178-1
Lucyanna Joppert Lima Lopes	022	0124662-4
Luiz Antonio Bertocco	004	0123174-5/01
Luiz Daniel Felipe	010	0128079-5
Luiz Fernando Brusamolin	028	0126486-2
Luiz Fernando da Rosa Pinto	023	0122862-6
Luiz Gustavo Frago da Silva	001	0123147-8
Luiz Marcio Formighieri Ribas	016	0125758-9
Magali Pedrosa Assad	032	0123788-9
Manoel Caetano Ferreira Filho	009	0125178-1
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	010	0128079-5
Marcio Augusto Barreiros Garcia	021	0124211-7
Marco Aurélio Barato	024	0129078-2
	026	0129086-4

Maria Amélia Cassiana Mastrorosa	011	0129004-2
Maria Luíza Correia Vasconcelos	030	0126115-8
Maria Lucília Gomes	030	0126115-8
Marisa da Silva Sigulo	015	0125668-0
Marlene Zannin	003	0119445-0
	006	0124187-6

Marli Luisa Juarez Y Sales	006	0124187-6
Maurício Elias Nastás Assad	032	0123788-9
Maurício José Cleve Machado	001	0123147-8
Maurício Julio Farah	007	0123284-6
Mauricio Kavinski	028	0126486-2
Mauro André Krupp	019	0126171-6
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	008	0128844-2
Michelle Coelho Cherschigia	007	0123284-6
Mohamed Alim Costa Nader	012	0126558-3
Murilo Cleve Machado	001	0123147-8
Nadia de Souza Ibrahim	011	0129004-2
Nei Roberto de Barros Guimarães	021	0124211-7
Odir Antônio Gotardo	019	0126171-6
Olinto Roberto Terra	011	0129004-2
Otavio Ernesto Marchesini	004	0123174-5/01
Paula Noga Guerios	029	0123037-7
Paulo Cesar de Holanda Guerra	009	0125178-1
Paulo Kazuo Yamamoto	013	0123154-3
	014	0120041-9
	017	0120048-8

Paulo Roberto Ferreira Pereira	006	0124187-6
Paulo Sérgio Romão da Cunha	025	0123986-5
Rafael da Costa Contador	005	0117161-1/01
Raul da Gama e Silva Lück	003	0119445-0
Ricardo Jorge Rocha Pereira	021	0124211-7
Roberta Davidson Negraes	011	0129004-2
Roberto Benghi Del Claro	031	0126916-5
Roberto Zacharias	028	0126486-2
Robinson Silva Alexandre	029	0123037-7
Ruth Lomonaco Guidotti Kasecker	003	0119445-0
Sônia Regina Dias Barata		

Silvio André Brambila Rodrigues	006	0124187-6
Umberto Giotto Neto	003	0119445-0
Vera Lucia Iglesias Costa	001	0123147-8
Vinicius Eduardo Eelache	010	0128079-5
Vinicios Moro Conque	028	0126486-2
Wildemar Roberto Estralioto	013	0123154-3
	014	0120041-9
	017	0120048-8
Zara Hussein	002	0125049-5

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0123147-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/49285. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Infância Juvenute Família e Anexos. Ação Originária: 20000000559 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: F. R. S.. Advogado: Mauricio José Cleve Machado, Murilo Cleve Machado, Frederico Augusto Teles. Apelado: C. M. S.. Advogado: Luiz Gustavo Fragos da Silva, Ari de Souza Freire, Hermeto Botelho Neto, Hermeto Botelho Junior, Vera Lucia Iglesias Costa. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 946. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso.

0002 . Processo: 0125049-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/67705. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juvenute Família e Anexos. Ação Originária: 200100001207 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: E. C. F., C. A. G.. Advogado: Elayne Auxiliadora de Freitas, Sadi Franzon, Zara Hussein. Apelado: J. P.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 947. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao apelo.

0003 . Processo: 0119445-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/5423. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000617 Ação Civil Pública. Apelante: Município de Araucária. Advogado: Ruth Lomonaco Guidotti Kasecker, Emerson Norihiro Fukushima. Apelado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária AMAR. Advogado: Marlene Zannin, Umberto Giotto Neto, Raul da Gama e Silva Lück. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 948. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da apelação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública por danos ambientais - Acordo firmado pelas partes homologado por sentença - Ausência de interesse recursal - Inteligência do artigo 499 do Código de Processo Civil - Recurso não conhecido.

0004 . Processo: 0123174-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/121894. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1231745 Agravo de Instrumento. Agravante: Naiipi - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. Advogado: Luiz Antonio Bertocco, Otavio Ernesto Marchesini. Agravado: Habitat - Associação de Defesa e Educação Ambiental. Advogado: Jean Mauricio de Silva Lobo. Embargante: Habitat - Associação de Defesa e Educação Ambiental. Advogado: Jean Mauricio de Silva Lobo. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 949. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Omissão e obscuridade - Inocorrência - Embargos rejeitados.

0005 . Processo: 0117161-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/126295. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1171611 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: João Marochi Junior. Advogado: Rafael da Costa Contador, Ademar Liedke, Carlos Abrão Celli. Apelado: Município de Irati. Advogado: Cesar Fernando Gaspar Fleischer, Ieda Regina Schimalesky Waydzik. Apelante: Município de Irati. Advogado: Cesar Fernando Gaspar Fleischer, Ieda Regina Schimalesky Waydzik. Apelado: João Marochi Junior. Advogado: Rafael da Costa Contador, Ademar Liedke, Carlos Abrão Celli. Embargante: João Marochi Junior. Advogado: Rafael da Costa Contador, Ademar Liedke, Carlos Abrão Celli. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Nº Acórdão: 950. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - ACÓRDÃO QUE NÃO DEIXOU DE ENFRENTAR A QUESTÃO POSTA - REJEIÇÃO.

0006 . Processo: 0124187-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/63836. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035321 Ação Civil Pública. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Edgar David Gusso, Antonio Moris Curly, Saulo de Meira Albach, Paulo Roberto Ferreira Pereira. Agravado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária Amar. Advogado: Marlene Zannin, Marli Luisa Jarez V Sales. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Nº Acórdão: 951. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado

do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO O art. 3º da Lei 7.347/85, antes de determinar que o pedido seja alternativo, prevê a possibilidade de ambos. Ou seja, permite a "cumulatividade" do pedido de fazer ou não fazer com o de indenização, sendo possível conhecer-se a Ação Civil Pública que a isto intenta. Pela relevância do bem que se pretende defender - o meio ambiente - urge que se permita a incidência dos dois tipos de tutela previstas na lei: repressiva e preventiva.

0007 . Processo: 0123284-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/52437. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000849 Separação de Corpos. Agravante: L. F. X. F.. Advogado: Darlan Rodrigues Bitencourt, Mauricio Julio Farah, Michelle Coelho Cherechigia. Agravado: R. P.. Advogado: Katia Regina Leite, Carla Christian Backs Mansur. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Nº Acórdão: 952. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em JULGAR extinto o procedimento recursal.

0008 . Processo: 0128844-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114929. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000071 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Comercial de Cereais Gutierrez Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Nº Acórdão: 953. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - ADIANTAMENTO DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE DILIGÊNCIAS - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - SÚMULA 190 - ART. 44, §2º, DO REGIMENTO DE CUSTAS - DEPÓSITO PRÉVIO QUE NÃO SE FAZ NECESSÁRIO NO CASO, UMA VEZ QUE A FAZENDA PÚBLICA DISPONIBILIZA VEÍCULO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS - RECURSO PROVIDO.

0009 . Processo: 0125178-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/75086. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000158 Mandado de Segurança. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Paulo Cesar de Holanda Guerra, Adriana Chaves de Paula, Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Andrea Sabbaga de Melo. Agravado: Município de Uraí. Advogado: Altevir Comar. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 954. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: DECIDE o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Oitava Câmara Cível, à unanimidade de votos, julgar desprovido o agravo de instrumento, mantendo-se integralmente a decisão liminar. EMENTA: ADMINISTRATIVO - ATRASO NO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA - INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - ARTIGOS 22 E 42 DA LEI Nº 8.078/90 (CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR). Agravo Desprovido.

0010 . Processo: 0128079-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/106634. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001322 Rescisão de Contrato. Apelante: H. Franck Construção Civil Ltda. Advogado: Eduardo Ventura Medeiros, José Antônio Gomes de Araújo, Luiz Daniel Felipe, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Edson Isfer. Apelado: José Marques Filho. Advogado: Fernando Cesar Ferreira de Souza, Vinicius Eduardo Eelache. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 955. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CUMULAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS - PAGAMENTO PARCIAL - CLÁUSULA ESTIPULANDO RETENÇÃO ABUSIVA NO CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL - IMPOSSIBILIDADE - NULIDADE DE PLENO DIREITO - MULTA DE 10% A TÍTULO DE RESCISÃO CONTRATUAL - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

0011 . Processo: 0129004-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/116230. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001578 Declaratória. Agravante: Global Telecom SA. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Maria Amélia Cassiana Mastroirosa, Roberta Davidsson Negraes, Aline Fernanda Pessoa, Ingrid Schroeder Levy. Agravado: Geremias Santos de Souza. Advogado: Olinto Roberto Terra, Nadia de Souza Ibrahim, Floriano Terra Filho. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Nº Acórdão: 956. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em dar parcial provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMPRESA DE TELEFONIA QUE DENUNCIA À LIDE A FIRMA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DE TELEFONE CELULAR COM EXCUSIVIDADE - INDEFERIMENTO - HIPÓTESE DOS AUTOS QUE SE AMOLDA A SITUAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 70, III, CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

0012 . Processo: 0126558-3 Apelação Cível e Reexame Necessário
Protocolo: 2002/90665. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000061 Ação Monitoria. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de São Jerônimo da Serra. Advogado: João Maria Brandão. Apelado: Adir Miguel Namur. Advogado: Mohamed Alim Costa Nader. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Nº Acórdão: 957. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença, no mais, em reexame necessário. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - ADMISSIBILIDADE - OPOSIÇÃO DE EMBARGOS - VERDADEIRA AÇÃO DE CONHECIMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO.

0013 . Processo: 0123154-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/49784. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000328 Ação Civil Pública. Agravante: Kazuhissa Uno. Advogado: Wildemar Roberto Estralioto, Fernando Augusto Sartori, Paulo Kazuo Yamamoto. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 958. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação civil pública - Reconsideração da decisão agravada - Recurso prejudicado - Inteligência do artigo 529 do Código de Processo Civil.

0014 . Processo: 0120041-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/12826. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000328 Ação Civil Pública. Agravante: Kazuhissa Uno. Advogado: Wildemar Roberto Estralioto, Fernando Augusto Sartori, Paulo Kazuo Yamamoto. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 959. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação civil pública por improbidade administrativa - Pedido de liminar de indisponibilidade de bens na própria ação principal - Admissibilidade - Desnecessidade, outrossim, de individualizar os respectivos danos - Presença, enfim, dos requisitos necessários a concessão da liminar - Recurso desprovido.

0015 . Processo: 0125668-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/80505. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000216 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marisa da Silva Sigulo, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Bernadete Gomes de Souza, Josué Grotti. Agravado: J R Salerno e Cia Ltda, José Roque Salerno. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 960. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Execução fiscal - Despesas do sr. Oficial de Justiça - Diligência em local situado no perímetro urbano do Município sede da Comarca - Ausência de justificativa - Recurso provido.

0016 . Processo: 0125758-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/82239. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000140 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Companhia São José de Habitação. Advogado: João Paulo Bomfim. Agravado: Maria Aparecida Baltar Rangel, Ilse Lourdes da Cruz, Júlio Carlos Ruivo dos Santos, Cesar Augusto Rodrigues de Oliveira, Tereza Pinheiro, Terezinha Camargo Caviquiolli, Aparecido Damazio, Delaide Matos André, João Maria da Silva, José Lader Gonçalves, Luciano Fernandes, Eliezer Luiz Bonierski, Clarinda Teodoro, Ademocir Braune, Fernando Tolotti Júnior, José Carlos Messias, Edson Vander Ferreira, Arcângelo Onivaldo Félix da Silva, Alair Pires de Siqueira, José Amilton Alves, Geni Turora Dias, Vanderlei Matos André, Sidnei José Bueno, Sirley Soares, Miguel Pacheco dos Santos, Claudemir Pereira de Souza, Marco Antônio das Neves, Edmundo Juvencio Pinto, Jair Paulista, Moisés Ribeiro Mendes, Walter Pereira de Souza, Marlice Jankovski, Luiz Câmara Ramos, Calixto Monteiro, Edson Ribeiro de Souza, Odírcio Maria Cardoso, Pedra Sas, Romeu Soares, Sandro de Jesus Fernandes, Abimael Carneiro, Zezito Viana Santos, Angelo Pedro Beschin, Célia Batista dos Santos de Mello, Sidnei de Castro Bertoni, Ronaldo Inácio dos Santos, Maria Ângela Félix da Silva Ferreira, Nadir do Rocio Bueno, Atala Silva Paulo, Antônio da Costa Melo Neto, Cláudia Barbosa de Lima, Silvio Luis Faleiro Francisco, José Eucides Alcantara Dias, Rosinete Longhi Farias. Advogado: Luiz Marcio Formighieri Ribas, Karla Nemes Yared. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 961. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação cominatória visando o cumprimento de negócio jurídico - Valor da causa será o valor do contrato - Inteligência do artigo 259, inciso V, do Código de Processo Civil - Recurso desprovido.

0017 . Processo: 0120048-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/12830. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000328 Ação Civil Pública. Agravante: Ademar Shigueo Tao. Advogado: Fernando Augusto Sartori, Wildemar Roberto Estralioto, Paulo Kazuo Yamamoto. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Expedido Campos Gaspar, Julião Monteiro Cerejo, Célio Dal-

vim Braga, Alex Vaz Vieira, Rodoval José Soares, Leonino de Jesus Peixoto, Kazuhissa Uno, Sidinei Soares. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 962. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação civil pública por improbidade administrativa - Pedido de liminar de indisponibilidade de bens na própria ação principal - Admissibilidade - Desnecessidade, outrossim, de individualizar os respectivos danos - Presença, enfim, dos requisitos necessários a concessão da liminar - Recurso desprovido.

0018 . Processo: 0126907-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/94424. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000016 Alvara. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Leopoldo Lopes Sobrinho. Apelado: Dercília Vieira Domingues. Advogado: Frederico Mercer Guimarães. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 963. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do apelo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - Alvará judicial - Resíduos de benefícios previdenciários - INSS - Falta de preparo - Súmula nº 178 do STJ - Deserção observada - Recurso não conhecido.

0019 . Processo: 0126171-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/85828. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000231 Homologação. Apelante: L. J. R., S. F. N.. Advogado: Odir Antônio Gotardo, Mauro André Krupp. Apelado: D. F. N. Representado(a). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 964. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da apelação.

0020 . Processo: 0124932-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/68915. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000194 Alvara/suprimento Judicial. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Leopoldo Lopes Sobrinho. Apelado: Donizete Messias dos Santos. Advogado: Sandra Mara Parro de Souza, Julio Castilho Junior. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 965. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do apelo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - Alvará judicial - Resíduos de benefícios previdenciários - INSS - Falta de preparo - Súmula nº 178 do STJ - Deserção observada - Recurso não conhecido.

0021 . Processo: 0124211-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/63970. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000125 Exceção de Impedimento. Agravante: Cauañ - Oficina de Engenharia e Construção Civil Ltda. Advogado: Samir Thome Filho, Sebastião Nei dos Santos, Nei Roberto de Barros Guimarães, Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Celso Aldinucci. Agravado: Carlos Alberto Saldanha. Advogado: Marcio Augusto Barreiros Garcia. Interessado: Grupo Educacional Univesitário SC Ltda. Advogado: Ricardo Jorge Rocha Pereira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 966. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nomeação de perito - Profissional com inscrição cancelada junto ao órgão de classe - Inadmissibilidade - Inteligência do artigo 145, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil - Recurso provido.

0022 . Processo: 0124662-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/68635. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000430 Alimentos. Apelante: M. S. T. R.. Advogado: Lucyanna Joppert Lima Lopes. Apelado: J. C. S. R. R. Representado(a). Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Jaime Stivelberg, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Apelante: J. C. S. R. R. Representado(a). Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Jaime Stivelberg, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Apelado: M. S. T. R.. Advogado: Lucyanna Joppert Lima Lopes. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza. Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Nº Acórdão: 967. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: DECIDE o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Oitava Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de M. S. T. R. e dar provimento parcial ao apelo de J. C. S. R. R., para majorar o valor da pensão alimentícia para o equivalente a 6 (seis) salários mínimos mensais, nos termos da fundamentação.

0023 . Processo: 0122862-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/44124. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9800002416 Alimentos. Apelante: P. M. S.. Advogado: João Batista Pio Vieira, Luiz Fernando da Rosa Pinto, Charles da Silva Ribeiro. Apelado: G. G. S. Representado(a). Advogado: Leucimar Gandin. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 968. Nº Livro: 25. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

0024 . Processo: 0129078-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117220. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000025 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: MC Vicente e Cia Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 969. Nº Livro: 26. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: DECIDE o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Oitava Câmara Cível, à unanimidade de votos, julgar integralmente provido o agravo de instrumento, a fim de que seja expedido ofício à Receita Federal e seja obtida a declaração de renda dos sócios da empresa executada. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - INFORMAÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS DA EXECUTADA - POSSIBILIDADE - DECISÃO REFORMADA. Agravo Provido.

0025 . Processo: 0123986-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/59952. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juvenidade Família e Anexos. Ação Originária: 200000000769 Separação. Apelante: A. C. S. J.. Advogado: Ahmad Abdallah. Apelado: E. J.. Advogado: Paulo Sérgio Romão da Cunha. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 970. Nº Livro: 26. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso.

0026 . Processo: 0129086-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117243. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000064 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Antônio C Martins & Cia Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 971. Nº Livro: 26. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: DECIDE o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Oitava Câmara Cível, à unanimidade de votos, julgar integralmente provido o agravo de instrumento, a fim de que seja expedido ofício à Receita Federal e seja obtida a declaração de renda dos sócios da empresa executada. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - INFORMAÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS DA EXECUTADA - POSSIBILIDADE - DECISÃO REFORMADA. Agravo Provido.

0027 . Processo: 0123949-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/56931. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000146 Embargos a Execução. Apelante: Silvatur Transportes e Turismo SA. Advogado: João Simão Neto, Jorge Carlos dos Reis Martins. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sônia Regina Dias Barata. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 972. Nº Livro: 26. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS - BASE DE CÁLCULO - "POR DENTRO" - ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 5º, XXII, 145, § 1º, 150, IV e 155, TODOS DA CONSTITUIÇÃO E INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 87/96 - INOCORRÊNCIA - PRECEDENTES DO STF - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0028 . Processo: 0126486-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/90277. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900001042 Rescisão de Contrato. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Carmen Roberta Franco, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Vinícios Moro Conque. Apelado: Genival Borges Soares, Siumara Rodrigues Soares. Advogado: Roberto Zacharias. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 973. Nº Livro: 26. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA DO VENDEDOR - PRAZO PARA A ENTREGA DO IMÓVEL PREVISTO NO CONTRATO - SISTEMA DE "SCORE" DE PAGAMENTO NÃO RESPEITADO - FATO PROVADO E NÃO IMPUGNADO - MORA DA VENDEDORA CONFIGURADA - POSSIBILIDADE DE RESCISÃO - ART. 1092 DO CC - DESCABIMENTO DA CLÁUSULA PENAL - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADQUIRENTE DO IMÓVEL COMO CONSUMIDOR FINAL DO PRODUTO - NULIDADE DA CLÁUSULA PENAL LEONINA - RESTITUIÇÃO DO VALOR CONFORME ART. 53 DO CDC - NÃO CABIMENTO DO ARTIGO 924 DO CC - PERDAS E DANOS - ALUGUÉIS COMPROVADOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NÃO CONFIGURADA - PARTE APELADA DECAIU DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0029 . Processo: 0123037-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/46818. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 99000000426 Revisão de Contrato. Apelante: Marcos Antônio Justino. Advogado: Aparecido José da Silva, Robinson Silva Alexandre, Gleucio Rogerio Silva, Silvia Lourdes Souza Bueno Gizzi. Apelado: Irmãos Thá SA Construções Industriais e Comércio. Advogado: Paula Nograra Gue-

rios. Apelante: Irmãos Thá SA Construções Industriais e Comércio. Advogado: Paula Nograra Gueiros. Apelado: Marcos Antônio Justino. Advogado: Aparecido José da Silva, Robinson Silva Alexandre, Gleucio Rogerio Silva, Silvia Lourdes Souza Bueno Gizzi. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 974. Nº Livro: 26. Julgado em: 07/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso do autor e, por maioria de votos, em negar provimento ao apelo da empresa ré. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - Ação de revisão contratual cumulada com repetição do indébito - Limitação constitucional - Artigo 192, parágrafo 3º, da Constituição Federal - Norma que não é auto-aplicável - Indexação pela TR - Impossibilidade - Capitalização de juros - Ocorrência - Inadmissibilidade - Apelo do autor provido unânime - Apelo da ré desprovido, por maioria.

0030 . Processo: 0126115-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/89369. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900069183 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford. Advogado: Luciana Sezanowski, Maria Lucília Gomes, Maria Luiza Correia Vasconcelos, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Apelado: José Roberto Bertelli, Nelson Orofino, Isolda Maria Cavalcante Faria, Antônio de Araújo Beltrão Júnior, Laércio de Freitas Gama, Elizabeth Maria Albuquerque de Siqueira, Maria Irani Rocha, Carlos Antônio Cavalcante Saraiva, José Alves de Almeida, Luciana Coimbra Loyo. Advogado: Ary Braacarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani, Antonio Carlos Ferreira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 975. Nº Livro: 26. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em NÃO CONHECER do recurso, com REMESSA dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: PROCESSO CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.444/02 AO ARTIGO 275, INC. I DO CPC - COMPETÊNCIA TRIBUNAL DE ALÇADA - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ART. 104, INC. III. "F" - RECURSO NÃO CONHECIDO - REMESSA TRIBUNAL DE ALÇADA. A competência para conhecer e julgar os recursos cujo valor da causa é inferior a 60 salários mínimos, é do egrégio Tribunal de Alçada, tendo em conta ser o rito processual matéria de ordem pública, independente de haver sido processado no rito ordinário.

0031 . Processo: 0126916-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/94280. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000927 Reparação de Danos. Apelante: Grupo de Comunicação Três SA. Advogado: Claudio Ribeiro Martins. Apelado: Rosana Budasz. Advogado: José Claudio Del Claro, Roberto Benghi Del Claro. Rec. Adesivo: Rosana Budasz. Advogado: José Claudio Del Claro, Roberto Benghi Del Claro. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza. Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Nº Acórdão: 976. Nº Livro: 26. Julgado em: 14/10/2002
DECISÃO: DECIDE o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Oitava Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao apelo principal e negar provimento ao recurso adesivo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ASSINATURA DE REVISTA - RENOVACÃO AUTOMÁTICA INDESEJADA PELO CONSUMIDOR - COBRANÇA VIA FATURA DE CARTÃO DE CRÉDITO - REPARAÇÃO DEVIDA - DANO MORAL - JUSTA REPARAÇÃO (CF, ART. 5º, INC. V e X) - PROVA DE EFETIVO PREJUÍZO - DESNECESSIDADE - INDENIZAÇÃO - FIXAÇÃO EM VALOR RAZOÁVEL - AGRAVO RETIDO - RELAÇÃO DE CONSUMO - FORNECEDOR - DENUNCIACÃO DA LIIDE AO SEU REPRESENTANTE COMERCIAL - IMPOSSIBILIDADE (CDC, ART. 6º, VIII, 13, § ÚNICO, E 88). Apelo principal parcialmente provido. Desprovidos o recurso adesivo e o agravo retido. 1. A renovação automática de assinatura de revistas com lançamento de débitos não autorizados na fatura do cartão de crédito do consumidor acarreta a responsabilidade do fornecedor pela indenização do dano moral correspondente, "ex vi" do artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal, em razão dos transformos e do incômodo causados. 2. Tratando-se de lide decorrente de relação de consumo, deve preponderar o princípio da facilitação da defesa dos direitos do consumidor (art. 6º, VIII) sobre os do fornecedor. O instituto da denunciação da lide, é incompatível com tal princípio, pois sendo um complicador processual por excelência, sua aplicação desvirtuaria a intenção do legislador de priorizar os meios necessários à proteção rápida e eficaz dos direitos de toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Assim, apenas o fornecedor, por ser o real beneficiário das vendas, está legitimado a figurar no pólo passivo de demanda contra ela movida pela consumidora, ainda que consumadas por empresa interposta de angariação de assinaturas de revistas, como decorre da aplicação, por analogia, do disposto no artigo 13, § único, combinado com o artigo 88, ambos do Código de Defesa do Consumidor. 3. "Dispensa-se a prova de prejuízo para demonstrar a ofensa ao moral humano, já que o dano moral, tido como lesão à personalidade, ao âmago e à honra da pessoa, por vezes é de difícil constatação, haja vista os reflexos atingirem parte muito própria do indivíduo - o seu interior." (REsp 85.019-RJ, 4ª T., rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 18.12.98, p. 358). 4. A indenização, no caso, deve ser fixada de modo a oferecer compensação a lesada, bem como de impor sanção a lesante sem caracterizar enriquecimento sem causa da vítima.

0032 . Processo: 0123788-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/56058. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000421 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Magali Pedross Assad, Mauricio Elias Nastás Assad, Arnaldo José da

Silva, Antonio Geraldo Scupinari, José Adriano Malaquias. Apelado: Panificadora Bomfati Ltda, Luciano Pedrozo, Laureano Pedrozo. Advogado: Antonio Roque Gomes do Amaral, Assis Gomes do Amaral. Interessado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: José Eli Salamacha, Daniel Henrique Antunes Santos, Deise Almira Borba Moura e Silva, Altheia Cristina Biancolini, Idamara Rocha Ferreira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Nº Acórdão: 977. Nº Livro: 26. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: Acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - DOCUMENTOS HÁBEIS A ENSEJAR A MONITÓRIA - SÚMULA 247 DO STJ - REMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM, PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - RECURSO PROVIDO.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção da 8ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04844

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Pydd	005	0131972-6
Amazonas Francisco do Amaral	003	0129854-2/01
Ana Paula Furiatti de Oliveira	001	0128686-0
André Renato Miranda Andrade	002	0128827-1
Anita Caruso Puchta	002	0128827-1
	005	0131972-6
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	008	0120561-6
Cicero Belin de Moura Cordeiro	008	0120561-6
Dárcio Sabbatini Barbosa	004	0131800-5
Delminda Aparecida H. Watanabe	006	0128971-4
Edson Luiz Rocha Annunziato	001	0128686-0
Elizabeth Bertinato	001	0128686-0
Eros Belin de Moura Cordeiro	008	0120561-6
Fábio Danilo Werlang	008	0120561-6
Fábio da Silva Muiños	003	0129854-2/01
Geraldo Saviani da Silva	004	0131800-5
Gilberto Luiz do Amaral	003	0129854-2/01
Gisele Asturiano Martins	004	0131800-5
Idevar Campaneruti	004	0131800-5
Irapuan Caesar da Costa	007	0131663-2
Irapuan Caesar da Costa Junior	007	0131663-2
Israel Massaki Sonomiya	004	0131800-5
Jefferson Isaac João Scheer	003	0129854-2/01
	008	0120561-6
Leila Garcia Requena	001	0128686-0
Lilian Didone	003	0129854-2/01
Luiz Fernando Baldi	005	0131972-6
Luiz Fernando Schlichta	001	0128686-0
Márcia Carla Pereira Ribeiro	003	0129854-2/01
	008	0120561-6
Marcelo Kalil	006	0128971-4
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	002	0128827-1
Osmann de Oliveira	008	0120561-6
Renato Oliveira de Azevedo	003	0129854-2/01
Sidney Martins	001	0128686-0
Tereza Cristina B. Marinoni	005	0131972-6
Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator		

0001 . Processo: 0128686-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/113541. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001110 Mandado de Segurança. Agravante: Ivone Rocha Annunziato. Advogado: Edson Luiz Rocha Annunziato. Agravado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Elizabeth Bertinato. Agravado: Diretor do Diretran, Urbs Cia de Urbanização de Curitiba. Advogado: Ana Paula Furiatti de Oliveira, Sidney Martins, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: À agravante para que se manifeste, querendo, sobre os documentos novos juntados pela agravada. Em 23/10/02. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

0002 . Processo: 0128827-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114943. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000050 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Comércio de Cereais Jean Marlos Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Diga agravante em face do despacho de f. 42. Em 24/10/02. Des. Ivan Bortoleto - Relator

0003 . Processo: 0129854-2/01 Agravo Regimental Cível Protocolo: 2002/135372. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1298542 Agravo de Instrumento. Agravante: Águia Jogos Eletrônicos Ltda. Advogado: Fábio da Silva Muiños, Amazonas Francisco do Amaral, Gilberto Luiz do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo. Agravado: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Lilian Didone, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Agravante: Águia Jogos Eletrônicos Ltda. Advogado: Fábio da Silva Muiños, Amazonas Francisco do Amaral, Gilberto Luiz do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
I - Águia Jogos Eletrônicos Ltda ajuizou Mandado de Segurança contra o senhor Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná, requerendo a concessão de liminar no sentido de ser expedido alvará para exploração de máquinas de diversões eletrônicas. O Juízo de primeiro grau não concedeu a liminar

eis que ausente o "fumus boni iuris". Dessa decisão, o agravante interpôs o Agravo de Instrumento nº 129.854-2, pugnando pela concessão de efeito suspensivo, o qual foi negado, sob o fundamento de que faltava às razões do agravante a fumaça do bom direito uma vez que em recente decisão do Órgão Especial desta Corte o Decreto Estadual nº 4.599/01 foi considerado constitucional, o qual regulamentava a atividade policial no sentido de reprimir a prática de jogos de azar por meio de máquinas eletrônicas caça niquéis. Inconformado, insurge-se novamente Águia Jogos Eletrônicos Ltda, dessa vez através do presente agravo regimental, em face da decisão que deixou de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento nº 129.854-2, asseverando estar plenamente demonstrado nos autos a "fumaça do bom direito", primeiro porque não restou comprovada a prática e/ou exploração de jogo de azar e segundo, porque referidas máquinas não apresentam qualquer irregularidade no seu funcionamento, devendo as mesmas serem consideradas apenas como modalidade de lazer, sem importar em qualquer gravame à sociedade ou aos usuários. Assevera que ao lhe ser negada a expedição de alvará de funcionamento, estará impedida de exercer uma atividade regular e lícita, trazendo-lhe graves prejuízos econômicos. Ao final, requer seja provido o presente inconformismo, reconsiderando-se o despacho que deixou de conceder o efeito suspensivo, garantindo-se ao agravante a expedição de alvará para exploração de máquinas de diversões eletrônicas. II - Insurge-se o Município agravante contra a decisão que deixou de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento nº 129.854-2 (f. 168/170). O Regimento Interno desta Corte em seu artigo 247, parágrafo 3º não admite recurso contra a decisão que confere ou não efeito suspensivo ao agravo de instrumento, senão vejamos: "Art. 247 - A parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, salvo quando se tratar de despacho concessivo ou não de efeito suspensivo a qualquer recurso, poderá requerer, dentro de cinco (05) dias, que se apresentem os autos em mesa, para ser a decisão apreciada, mediante processo verbal e sumário, sem audiência da parte contrária e independentemente de inscrição em pauta. (...) § 3º - Não se admitirá o agravo regimental contra a decisão liminar do Relator no agravo de instrumento e na apelação, a que se referem o artigo 527, inc. II e o art. 558 e parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil". (grifo nosso) A jurisprudência é nesse mesmo sentido: "Agravo da decisão do Presidente da Corte que deferiu parcialmente o efeito suspensivo pleiteado. Inadmissibilidade. Artigo 247 do RITJ. Recurso não conhecido.... O Regimento Interno desta Corte veda expressamente a interposição de qualquer recurso do despacho concessivo ou denegatório do efeito suspensivo." (TJPR, Ag. Instr. 118.884-3, Ac. 22033, 1ª CC, rel. Des. Jorge Wagih Massad, j. em 27.08.02.) Por isto não conheço do agravo regimental por figurar-se tal irrisignação como manifestamente inadmissível, conforme o supra citado dispositivo. Curitiba, 22 de outubro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator

0004 . Processo: 0131800-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/145568. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000488 Revisão de Alimentos. Agravante: C. J. M. Representado(a). Advogado: Dárcio Sabbatini Barbosa, Geraldo Saviani da Silva, Gisele Asturiano Martins, Israel Massaki Sonomiya. Agravado: C. M.. Advogado: Idevar Campaneruti. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: I - Cuida-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por C. J. M. representada por sua genitora R. T. J. T. em face da decisão do meritíssimo Juiz da 2ª Vara de Família de Londrina, exarada nos autos de Ação Revisional de Alimentos nº 488/2002, ajuizada contra C. M. que indeferiu o pedido de fixação de alimentos provisionais, fundamentando seu "decisum" na ausência da verossimilhança das alegações da agravante. C. J. M. ajuizou ação revisional de alimentos postulando majoração imediata da pensão alimentícia inicialmente fixada em R\$ 90,00 (noventa reais). Sustenta que tal valor é irrisório, considerando as despesas com material escolar, higiene, saúde, vestuário, transporte, alimentação, moradia e lazer que uma menor de 13 anos de idade necessita. Assevera que o agravado pode arcar com um valor mais elevado, pois recebe mensalmente a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme documentos constantes dos autos, e que muito embora a genitora da menor trabalhe, tal fato não exime o genitor de sua responsabilidade. Ademais, a genitora responde pela maior parte dos gastos da agravante. Ao final, requer seja concedido o efeito suspensivo ativo a fim de majorar provisoriamente os valores dos alimentos provisionais no importe de um salário mínimo mensal. II - Não entendo suficientemente relevantes os fundamentos apresentados com o escopo de justificar a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o pronunciamento definitivo desta Câmara, pois ao menos em cognição sumária e prévia, não vislumbro a presença no caso concreto dos requisitos essenciais e conexos - "fumus boni iuris et periculum in mora." A questão versada nos autos foi analisada pelo meritíssimo juiz singular e o despacho que indeferiu a antecipação da tutela está correto e suficientemente fundamentado no sentido de não estarem presentes no pedido da agravante os requisitos contidos no artigo 273 do Código de Processo Civil. Ademais, é lícita a fixação de alimentos provisionais nas ações revisionais de alimentos em razão de circunstâncias excepcionais, contudo não comprovou a agravante ter havido modificação nas condições econômico financeiras da sua genitora, bem como de seu genitor, que atualmente vem arcando com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a título de alimentos. Assim, não se vislumbro no presente recurso a verossimilhança da alegação e a possibilidade da ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, mantendo-se integralmente a decisão singular que denegou a antecipação da tutela pretendida pela agravante. III - Comunique-se o meritíssimo Juiz do inteiro teor desta decisão, solicitando que preste as informações de estilo. IV - Intime-se o recorrido para que responda, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. V - Após, vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator

0005. Processo: 0131972-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/148279. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000006 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Alexandre Pydd. Agravado: Terezinha M P Caniel & Cia Ltda. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. Em caso como o dos autos, em que se discute a antecipação de despesas com as diligências do Oficial de Justiça, esta Corte já decidiu que: "DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - FAZENDA PÚBLICA - ARTS. 39 DA LEF E 27 DO CPC - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE E DO VALOR DAS CUSTAS - DISPENSA DE PAGAMENTO ANTECIPADO. Em se tratando de execução fiscal a lei estabelece regime próprio com relação ao momento do pagamento das custas processuais e despesas (art. 39 da Lei 6.830, de 22.9.80, e art. 27 do Código de Processo Civil). De qualquer forma, o depósito antecipado do valor de despesa com a condução do oficial de justiça exige demonstração de sua necessidade e fixação do respectivo valor, devidamente especificado, desde que por mandado seja requerida a citação". (acórdão nº 4.046, proferido no agravo de instrumento nº 82.887-9, rel. Des. Newton Luz.) (Agravado de Instrumento nº 96.387-3, relator Des. Leonardo Lustosa). Assim, e considerando que a diligência se verificará nos limites da cidade de Barracão, concedo a liminar pleiteada, para dar efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento. 2. Comuniquem-se ao Dr. Juiz de Direito e requisitem-se as informações necessárias. 3. Intimem-se a agravada, para, querendo, oferecer a respectiva resposta. 4. Após, abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Des. Campos Marques - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0006. Processo: 0128971-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/115460. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002544 Alimentos. Apelante: K. C. D. Representado(a). Advogado: Marcelo Kalil. Apelado: J. G. D. (assistido(a)). Advogado: Delminda Aparecida Henrique Watanabe. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Ivan Bortolito. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de apelação cível proposta por K. C. D., representada por sua mãe, contra a sentença que homologou o acordo celebrado com J. G. D., em ação de Oferecimento de Alimentos. O douto juiz sentenciante homologou a conciliação entre as partes consistente na pensão mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) como obrigação do autor em favor da requerida e o direito de visitas com relação à filha menor de ambos Alega a apelante que no momento em que celebrou o acordo homologado pela sentença atacada, não estava acompanhada de seu advogado e que o mencionado acordo versou sobre objeto mais abrangente do que o contido na inicial, o que lhe foi desfavorável, em face da pressão psicológica sofrida naquela ocasião. Aduz que houve cerceamento de defesa e descon sideração quanto ao eventual risco para a criança, uma vez que o deferimento do direito de visitas deveria ter sido precedido de avaliação de psicóloga e de assistente social. A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo impro vimento do apelo. É o relatório. 2. Trata-se de recurso a que se deve, desde logo, negar seguimento. Não assiste razão à Apelante. O argumento de que teria sido vítima de pressão psicológica não merece acolhimento por mostrar-se insubsistente, conforme bem salientou o Promotor de Justiça no seu parecer de fls. 42: "Pois, embora tenha alegado ter sido vítima de pressão psicológica não menciona sequer de que forma tal pressão foi exercida. A representante legal da apelante é maior de idade, estava na presença de um Promotor de Justiça e de um Juiz de Direito, os quais em momento algum permitiram que fosse exercida sobre a representante legal da apelante qualquer pressão. Caso não fosse da vontade da parte apelante acordar sobre o direito de visitas dos apelados poderia ter se insurgido quanto a sua inclusão no acordo, ou poderia ter simplesmente se recusado a fazer qualquer acordo sem a presença de seu advogado, mas não, ao invés disso, manifestou expressamente seu interesse em entrar em acordo com o apelado, inclusive sobre as visitas, que são, um direito deste." O art. 158 do Código de Processo Civil e o art. 1.030 do Código Civil disciplinam a matéria, desautorizando o recurso de apelação para reformar sentença homologatória de acordo formalizado entre as partes, cuja vontade foi expressa livremente. Art. 158 - CPC: "Os atos das partes, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais." Art. 1.030 - CC: "A transação produz entre as partes o efeito de coisa julgada, e só se rescinde por dolo, violência, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa" A pensão ficou estabelecida dentro das possibilidades econômicas do pai da Apelante e o direito de visita garantiu o direito dele e dos avós, sem extrapolar os limites postos na inicial. Assim, por manifestamente improcedente, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson - Relator.

0007. Processo: 0131663-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/144752. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000651 Inventário. Agravante: Mário dos Anjos. Advogado: Irapuan Caesar da Costa, Irapuan Caesar da Costa Junior. Agravado: Espólio de Terezinha Raimundo dos Anjos. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Despacho: 1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Mário dos Anjos, irredignado com a decisão que, no Inventário do Espólio de Terezinha Raimundo dos Anjos, por ele proposta, indeferiu o pedido de assistência judiciária, por falta de comprovação de que os herdeiros estão impossibilitados de pagar as custas. Sustenta em síntese: - que esta decisão vai de encontro as diversas decisões exaradas por diversas Câmaras deste Tribunal; - que o art. 4º da Lei 1060/50 não colide com o dispositivo constitucional; - que pelo dispositivo legal, presume-se pobre quem afirma essa condição, até prova em contrário; - que o

pedido pode ser impugnado pela parte contrária, ou pelo escrivão, mas em autos separados, sem que seja suspenso o trâmite da ação. Requer a concessão do efeito suspensivo ao agravo, ante o risco de ser indeferida a inicial e extinto o processo. Junto documentos. 2. São relevantes os argumentos trazidos pelo agravante, valendo destacar, como transcrito por Theotônio Negão in Código de Processo Civil Anotado, 32ª ed., ed. Saraiva, p. 1151, que inúmeros são os julgados, inclusive dos Tribunais Superiores, no sentido de que "não colide, a disposição do art. 4º da Lei 1060/50, com o art. 5º, LXXIV, da CF". Concedo, assim, o efeito utro ao presente recurso, para deferir a assistência judiciária, inclusive para o presente feito. Intime-se e oficie-se. 3. Peça dia para julgamento. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0008. Processo: 0120561-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/19003. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022732 Ordinária. Agravante: Antônio Joaquim Dantas. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Fábio Danilo Werlang, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00134209

I - Considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 3564-MG (Rel. Min. Menezes Direito, DJU 27.8.2001, p. 326), a Corte Superior vem entendendo que o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, de tutela antecipada "deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente" e que "não tem aplicação, no caso, a regra do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que disciplina a retenção de recurso especial relativa à decisão interlocutória" e considerando o pedido manifestado através do presente agravo de instrumento ao Superior Tribunal, torno sem efeito o despacho prolatado a fl. 129 dos autos de Agravo de Instrumento nº 120.561-6, e determino o processamento do recurso especial ofertado a fls. 118-125 daqueles autos; II - intimem-se os agravantes para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no processamento do presente agravo de instrumento; III - juntem-se cópia do presente despacho aos autos de Agravo de Instrumento nº 120.561-6; IV - publique-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Des. Troiano Netto - Presidente.

Departamento Judiciário Emetido em 29/10/2002
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 07/11/2002 13:30
Sessão Ordinária - I Grupo de Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.04849 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária do I Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 07/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Álvaro Sedlacek	007	0116150-4/01
Anito Rocha de Oliveira	004	0101907-0/02
Carina Pescarolo	006	0109442-6/01
Carlos Alberto Moro	005	0106619-5/01
Carlos Leal Szezepanski Junior	006	0109442-6/01
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	001	0115632-7/01
Carmen Lúcia Villeça de Verón	008	0119552-0/02
Cassia Cristina Hirata	008	0119552-0/02
Cassiano Luiz Lurk	002	0121962-7
Cristiane Regina Bortolini	006	0109442-6/01
Cristiane de Oliveira Azim	001	0115632-7/01
Denio Leite Novaes Junior	006	0109442-6/01
Eloi Antonio Pozzatti	004	0101907-0/02
Estefania Maria de Q. Barboza	002	0121962-7
Evarado Luis Pezoti	006	0109442-6/01
Evaristo Aragão F. d. Santos	008	0119552-0/02
Fabiano Jorge Stainzack	002	0121962-7
Francisco Ramirez da S. R. Junior	008	0119552-0/02
Frederico Korndorfer Neto	004	0101907-0/02
Gilson Vicente V. d. Andrade	007	0116150-4/01
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0121962-7
Henoch Gregorio Buscariol	008	0119552-0/02
Hyran Getulio Cesar Patzsch	006	0109442-6/01
Izabela Cristina Rücker Curi	008	0119552-0/02
Jefferson Isaac João Scheer	003	0127671-5
João Carlos Messias Junior	008	0119552-0/02
Joci Mary Benatto	005	0106619-5/01
Jonas Roberto Justi Waszak	007	0116150-4/01
José Cid Campelo	005	0106619-5/01
José Rodrigo Sade	005	0106619-5/01
Jovino Terrin	004	0101907-0/02
Keity Suto Trombéli	008	0119552-0/02
Kelly Cristina Bombonato	008	0119552-0/02
Kleber Veltrini Tozzi	001	0115632-7/01
Lauri Cesar Bittencourt	001	0115632-7/01
Lucia Aurora Furtado Bronholo	007	0116150-4/01
Luiz Fernando da Silva Tambellini	002	0121962-7
Luiz Alceu Pereira Jorge	002	0121962-7
Luiz Rodrigues Wambier	008	0119552-0/02
Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0121962-7
Márcio Antonio Sasso	004	0101907-0/02
Márcio Pereira da Silva	008	0119552-0/02
Marcylene Carvalho da Silva Ramos	002	0121962-7
Marcileia da Silva Gavioli	007	0116150-4/01
Marcos Aurélio de Lima	002	0121962-7
Maria Marta Renner Weber Lunardon	003	0127671-5
Marilane Ton Ramos	006	0109442-6/01
Mauro Ribeiro Borges	002	0121962-7
Nilson Urquiza Monteiro	008	0119552-0/02
Nivaldo Possamai	004	0101907-0/02
Paulo Roberto Moreira G. Junior	002	0121962-7
Paulo Roberto Munhoz Costa Filho	007	0116150-4/01
Ramon de Medeiros Nogueira	001	0115632-7/01
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	005	0106619-5/01
Rita de Cassia Alves	006	0109442-6/01

Roberto Luiz Pedrotti	003	0127671-5
Rodrigo Thomazinho Comar	006	0109442-6/01
Sebastião da Silva Ferreira	008	0119552-0/02
Teresa Arruda Alvim Wambier	008	0119552-0/02
Valeria dos Santos Estorillo	003	0127671-5
Vera Lúcia Pereira Andrade	001	0115632-7/01
Walter Toffoli	006	0109442-6/01
Walter da Costa	004	0101907-0/02

Embargos Infringentes Cível (Gr) 0001. Processo: 0115632-7/01 Protocolo: 2002/64768. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1156327 Apelação Cível. Apelante: Banco ABN Amro Real Sa. Advogado: Kleber Veltrini Tozzi, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Vera Lúcia Pereira Andrade. Apelado: Argemiro Mendes Ferreira Júnior. Advogado: Lauri Cesar Bittencourt. Embargante: Banco ABN Amro Real Sa. Advogado: Kleber Veltrini Tozzi, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Vera Lúcia Pereira Andrade. Embargado: Argemiro Mendes Ferreira Júnior. Advogado: Lauri Cesar Bittencourt. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

Mandado de Segurança (Gr-Cv) 0002. Processo: 0121962-7 Protocolo: 2002/35873. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900000721 Decreto. Impetrante: Andréa Pires da Costa, Antonio Aparecido Felício, Denise Taques Pimenta, Emilson Schaftron, Erasto Gastão Marcondes Stockler, Francisco Carlos Melatti, Ilian Lopes Vasconcelos, Irineu Toninello, Luiz Cesar Szabo, Mário Jorge Sobrinho, Pedro Airton Nardi, Rony Marcos de Lima, Yvone da Silva Andrade. Advogado: Luiz Alceu Pereira Jorge. Impetrado: Secretário da Administração e Previdência do Estado do Paraná, Presidente do ParanáPrevidência. Litis Passivo: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Marcos Aurélio de Lima, Cassiano Luiz Lurk, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luiz Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Mandado de Segurança (Gr-Cv) 0003. Processo: 0127671-5 Protocolo: 2002/101270. Comarca: Curitiba. Impetrante: Las Vegas Administração e Participação Esportiva Ltda. Advogado: Valeria dos Santos Estorillo, Roberto Luiz Pedrotti. Impetrado: Secretário de Estado da Segurança Pública, Delegado de Polícia Civil da Delegacia de Ordem Social do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Embargos Infringentes Cível (Gr) 0004. Processo: 0101907-0/02 Protocolo: 2002/20819. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1019074 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eloi Antonio Pozzatti, Jovino Terrin, Márcio Antonio Sasso, Walter da Costa, Anito Rocha de Oliveira. Apelado: J.M.R da Silva-Mecânica. Advogado: Nivaldo Possamai. Embargante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eloi Antonio Pozzatti, Jovino Terrin, Márcio Antonio Sasso, Walter da Costa, Frederico Korndorfer Neto. Embargado: J.M.R da Silva-Mecânica. Advogado: Nivaldo Possamai. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira

Embargos Infringentes Cível (Gr) 0005. Processo: 0106619-5/01 Protocolo: 2002/32384. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1066195 Apelação Cível. Apelante: Maria Lúcia Pereira Lima de Camargo. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Apelado: Luiz Fernando Marcondes de Albuquerque. Advogado: Carlos Alberto Moro, Joci Mary Benatto. Embargante: Maria Lúcia Pereira Lima de Camargo. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Rodrigo Sade. Embargado: Luiz Fernando Marcondes de Albuquerque. Advogado: Carlos Alberto Moro, Joci Mary Benatto. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Embargos Infringentes Cível (Gr) 0006. Processo: 0109442-6/01 Protocolo: 2002/46463. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1094426 Apelação Cível. Apelante: Rafes-Incorporações e Construções Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Marilane Ton Ramos, Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch, Cristiane Regina Bortolini. Embargante: Rafes-Incorporações e Construções Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves. Embargado: Banco Bradesco SA. Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Denio Leite Novaes Junior, Carlos Leal Szezepanski Junior, Carina Pescarolo, Evarado Luis Pezoti. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Embargos Infringentes Cível (Gr) 0007. Processo: 0116150-4/01 Protocolo: 2002/95094. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1161504 Apelação Cível. Apelante: Bruno Ricardo de Souza Lopes, Maria Ednei de Souza Lopes. Advogado: Marcileia da Silva Gavioli. Apelado: Hsbe Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Lucia Aurora Furtado Bronholo, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Jonas Roberto Justi Waszak, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Álvaro Sedlacek. Embargante: Hsbe Bank Brasil SA Banco Multiplo.

Advogado: Lucia Aurora Furtado Bronholo, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Jonas Roberto Justi Waszak, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Álvaro Sedlacek. Embargado: Bruno Ricardo de Souza Lopes, Maria Ednei de Souza Lopes. Advogado: Marcileia da Silva Gavioli. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Embargos Infringentes Cível (Gr) 0008. Processo: 0119552-0/02 Protocolo: 2002/49496. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1195520 Apelação Cível. Apelante: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Henoch Gregorio Buscariol, Carmen Lúcia Villeça de Verón, Keity Suto Trombéli, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi, Cassia Cristina Hirata. Apelado: Fernando Moreira Simões. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, Nilson Urquiza Monteiro, João Carlos Messias Junior, Kelly Cristina Bombonato, Márcio Pereira da Silva. Embargante: Fernando Moreira Simões. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, Nilson Urquiza Monteiro, João Carlos Messias Junior, Kelly Cristina Bombonato, Márcio Pereira da Silva. Embargado: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Henoch Gregorio Buscariol, Carmen Lúcia Villeça de Verón, Keity Suto Trombéli, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior. Embargado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi, Cassia Cristina Hirata. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira

II Divisão de Processo Cível Emetido em 29/10/2002
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.04840

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	001	0132079-4
Flavia Apolo	001	0132079-4
Marcio Ari Vendruscolo	001	0132079-4
Marcos Roberto Granado	001	0132079-4
Mauricio Obladen Aguiar	001	0132079-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0132079-4 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/149841. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039699 Mandado de Segurança. Impetrante: Enoteca Perbacco Ltda. Advogado: Mauricio Obladen Aguiar, Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Flavia Apolo, Marcos Roberto Granado, Marcio Ari Vendruscolo. Impetrado: Procurador Geral do Estado. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho: DESPACHO Trata estes autos de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por Enoteca Perbacco Ltda. contra o Procurador Geral do Estado do Paraná, pretendendo afastar ato ilegal, consistente na exigência de honorários em relação aos débitos inscritos em dívida ativa (CDA's), os quais o impetrante tem a intenção de parcelamento, nos moldes estabelecidos pela Lei Estadual 13798/02 e Decreto Estadual 6302/PR; que a Procuradoria Geral quer exigir honorários sobre os referidos débitos, como condição ao deferimento do parcelamento, sob a alegação de que as execuções fiscais para a cobrança destes valores já teriam sido distribuídas; que a impetrante não foi sequer citada nas supostas execuções fiscais ajuizadas, inexistindo até o presente momento, condição válida do processo a justificar a cobrança de honorários; que a Lei de Execuções Fiscais, descarta a hipótese da exigência de honorários em caso de cancelamento de dívida ativa, que é o que ocorrerá quando for confirmada a opção pelo parcelamento ofertado pelo Estado do Paraná. Requer a concessão de liminar, início litis e inaudita altera pars, para o fim de determinar a suspensão da exigência dos honorários advocatícios exigidos pela Procuradoria do Estado, em razão de dívidas ativas não ajuizadas e de dívidas ativas ajuizadas, mas ainda sem a necessária citação, por ocasião do pedido de parcelamento previsto na Lei Estadual nº 13798/02, ante a flagrante ofensa aos termos do artigo 26, da Lei de Execução Fiscal e demais princípios norteadores da Administração Pública, tais como legalidade, moralidade, bem como em razão da falta de lei à pretendida imposição, até solução definitiva da presente impetração. No mérito, a procedência da impetração, para a concessão da segurança em definitivo, condenando-se a autoridade impetrada na restituição das custas processuais adiantadas. Junta documentos de fls. 17/46. Da análise dos autos e dos documentos a ele encartados, vejo presentes os requisitos à concessão da liminar, a efeito de garantir ao impetrante, direito de formalizar opção pelo parcelamento da dívida em discussão, segundo disposição do artigo 1o. da Lei Estadual n. 13.798/2002, sem a necessidade de pagar honorários advocatícios à Procuradoria do Estado. E isto porque em sede de cognição sumária, vislumbro possibilidade de préjuízo de difícil reparação ao impetrante, máxime porque líquido e certo o direito em discussão que pressupõe, sob minha ótica, incidência de regra jurídica sobre fato incontroverso. E também porque, a liminar em mandado de segurança é ato de livre arbítrio do julgador, inserindo-se no poder de cautela de que dispõe para analisar os fatos e decidir os conflitos de interesses. Diante do exposto, concedo a liminar requerida, a fim de que ao impetrante seja assegurado o direito à formalização de opção para parcelamento da dívida fiscal em análise nos autos, consoante documentos que o instruem, sem a necessidade prévia de pagamento de honorários advocatícios à Procuradoria do Estado, até que seja julgado o mérito da presente ação mandamental. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, sobre o teor do presente despacho, para que suspenda o ato que deu origem ao presente mandamus e bem assim, para que em 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias. Intime-se o impetrante para os efeitos le-

gais. Após vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Intim-se. Curitiba, 28 de outubro de 2002. DES. REGINA AFONSO PORTES, Relatora.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.04841

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José de César Ferreira	001	0123214-4

Vista ao(s) Impetrante(s) - Prazo : 5 dias
 0001 . Processo: 0123214-4 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
 Protocolo: 2002/51175. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20020000003 Edital. Impetrante: José Maria Ferreira. Advogado: José de César Ferreira. Impetrado: Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Paraná em Substituição. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Pacheco Rocha

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção II Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.04846

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Andrea Margarethe A. de Miranda	001	0058443-2/04
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	001	0058443-2/04
Carlos Frederico M. d. S. Filho	001	0058443-2/04
Cleide Rosecler Kazmierski	001	0058443-2/04
Clemerson Merlin Cleve	001	0058443-2/04
Dulce Esther Kairalla	001	0058443-2/04
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	001	0058443-2/04
João de Barros Torres	001	0058443-2/04
Luiz Ceschin	001	0058443-2/04
Luiz Carlos Caldas	001	0058443-2/04
Renato Alberto Nielsen Kanayama	001	0058443-2/04

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
 0001 . Processo: 0058443-2/04 Embargos do Devedor (Gr)
 Protocolo: 2001/154796. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 584432 Mandado de Segurança. Impetrante: Lauro Consentino Filho. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Arianna de Nicolai Petrowsky Gevaerd, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Clemerson Merlin Cleve, Luiz Carlos Caldas. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Andrea Margarethe A. de Miranda, Cleide Rosecler Kazmierski, Dulce Esther Kairalla, João de Barros Torres, Luir Ceschin. Embargado: Lauro Consentino Filho. Órgão Julgador: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: I- Ao Departamento Judiciário para que através do setor competente promova o depósito do cheque de fls. 428, em conta poupança vinculada à este Tribunal, em nome do Sr. Lauro Consentino Filho, o qual, deverá ser intimado para o levantamento da referida importância, cuja autorização desde já é deferida. II- Intimem-se. Após, voltem os autos conclusos. Curitiba, 28 de Outubro de 2.002.- DES. JOSÉ WANDERLEI RESENDE Relator

Departamento Judiciário Emetido em 29/10/2002

II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 07/11/2002 13:30
Sessão Ordinária - III Grupo de Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.04603 de Publicação
 Pauta de Julgamento da sessão ordinária do III Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 07/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luiz de Souza Góis	015	0126122-3
Adroaldo José Gonçalves	012	0107210-6/02
Alessandra Gaspar Berger	007	0128587-2
Alfredo Schwenning	009	0096858-7/02
Aline Fagundes	002	0116051-6/02
Alzira da Motta Santos Filho	014	0110580-8
Amando Barbosa Lemes	013	0109585-6/01
Andréa Pastuch Carneiro	001	0096448-1
Antonio Celso C. d. Albuquerque	001	0096448-1
Antonio Valdir Ubada Lamera	013	0109585-6/01
Arlindo Menezes Molina	012	0107210-6/02
Augusto Pastuch de Almeida	001	0096448-1
Caio Augusto Miranda Ramos	001	0096448-1
Carlos Alberto da Silva	003	0119363-3
Carlos Frederico M. d. S. Filho	005	0125535-6
Cassiano Luiz Iurk	007	0128587-2
Débora Franco de Godoy	011	0105353-8/01
Denise Martins Agostini	011	0105353-8/01
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	001	0096448-1
Edwil Caliani	007	0128587-2
Eliezer Castro de Queiroz	014	0110580-8
Erlon de Faria Pilati	008	0096858-7
Estefania Maria de Q. Barboza	006	0126868-4
Fabiana Silveira	002	0116051-6/02
Fabiano Jorge Stainzack	007	0128587-2
Fátima Maria Bozz Barbosa	014	0110580-8
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	011	0105353-8/01
Fuad Salim Naji	005	0125535-6
Gisele Soares	011	0105353-8/01
Gisele da Rocha Parente Venancio	007	0128587-2
Isabela Cristine Martins Ramos	006	0126868-4
Isabelle Gionedis Gulin	007	0128587-2
Júlio Cesar Ribas Boeng	001	0096448-1
Jacinto Nelson de M. Coutinho	011	0105353-8/01
Jefferson Isaac João Scheer	003	0119363-3

004	0122400-6
005	0125535-6
011	0105353-8/01
009	0096858-7/02
012	0107210-6/02
008	0096858-7
009	0096858-7/02
013	0109585-6/01
008	0096858-7
009	0096858-7/02
002	0116051-6/02
010	0082791-8/02
012	0107210-6/02
011	0105353-8/01
006	0126868-4
003	0119363-3
004	0122400-6
012	0107210-6/02
001	0096448-1
003	0119363-3
004	0122400-6
005	0125535-6
006	0126868-4
007	0128587-2
011	0105353-8/01
010	0082791-8/02
012	0107210-6/02
006	0126868-4
007	0128587-2
008	0096858-7
009	0096858-7/02
008	0096858-7
002	0116051-6/02
012	0107210-6/02
002	0116051-6/02
006	0126868-4
007	0128587-2
006	0126868-4
010	0082791-8/02
013	0109585-6/01
004	0122400-6
001	0096448-1
010	0082791-8/02
013	0109585-6/01
012	0107210-6/02
008	0096858-7
009	0096858-7/02
008	0096858-7
003	0119363-3
004	0122400-6
001	0096448-1

Maíuz Antonio Abrão	010	0082791-8/02
Manoel Caetano Ferreira Filho	012	0107210-6/02
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	006	0126868-4
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	008	0096858-7
Mieko Ito	008	0096858-7
Odair Lourenço	002	0116051-6/02
Odair Lourenço	012	0107210-6/02
Paulo Guilherme Pfau	002	0116051-6/02
Paulo Roberto Moreira G. Junior	006	0126868-4
Paulo Roberto Moreira G. Junior	007	0128587-2
Rafaela Vialle Strobel	006	0126868-4
Renato Alberto Nielsen Kanayama	010	0082791-8/02
Rita de Cassia Ribeiro	013	0109585-6/01
Rivelino Skura	004	0122400-6
Rogério Distefano	001	0096448-1
Rogério Luis N Kanayama	010	0082791-8/02
Rose Paula Marzinek	013	0109585-6/01
Sadi Bonatto	012	0107210-6/02
Silvia Aparecida Verrechi Costa	002	0116051-6/02
Silvia Scorsato	013	0109585-6/01
Telmo Dornelles	008	0096858-7
Telmo Dornelles	009	0096858-7/02
Toni Mendes de Oliveira	008	0096858-7
Valquíria Bassetti Prochmann	003	0119363-3
Walter Borges Carneiro	004	0122400-6
Walter Borges Carneiro	001	0096448-1

Maíuz Antonio Abrão	010	0082791-8/02
Manoel Caetano Ferreira Filho	012	0107210-6/02
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	006	0126868-4
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	008	0096858-7
Mieko Ito	008	0096858-7
Odair Lourenço	002	0116051-6/02
Odair Lourenço	012	0107210-6/02
Paulo Guilherme Pfau	002	0116051-6/02
Paulo Roberto Moreira G. Junior	006	0126868-4
Paulo Roberto Moreira G. Junior	007	0128587-2
Rafaela Vialle Strobel	006	0126868-4
Renato Alberto Nielsen Kanayama	010	0082791-8/02
Rita de Cassia Ribeiro	013	0109585-6/01
Rivelino Skura	004	0122400-6
Rogério Distefano	001	0096448-1
Rogério Luis N Kanayama	010	0082791-8/02
Rose Paula Marzinek	013	0109585-6/01
Sadi Bonatto	012	0107210-6/02
Silvia Aparecida Verrechi Costa	002	0116051-6/02
Silvia Scorsato	013	0109585-6/01
Telmo Dornelles	008	0096858-7
Telmo Dornelles	009	0096858-7/02
Toni Mendes de Oliveira	008	0096858-7
Valquíria Bassetti Prochmann	003	0119363-3
Walter Borges Carneiro	004	0122400-6
Walter Borges Carneiro	001	0096448-1

Ação Rescisória (Gr)
 0001 . Processo: 0096448-1
 Protocolo: 2000/81841. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000083 Indenização por Desapropriação Indireta. Autor: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Réu: Massa Falida de João Malucelli SA Indústria de Móveis. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque. Réu: José Malucelli SA Indústria e Comércio. Advogado: Walter Borges Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida, Andréa Pastuch Carneiro. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Luiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

Embargos Infringentes Cível (Gr)
 0002 . Processo: 0116051-6/02
 Protocolo: 2002/76028. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1160516 Apelação Cível. Apelante: ABN Amro Arrendamento Mercantil SA. Advogado: Aline Fagundes, Fabiana Silveira, Karine Simone Pofahl, Paulo Guilherme Pfau, Silvia Aparecida Verrechi Costa. Apelado: Marco Antônio de Andrade. Advogado: Odair Lourenço. Embargante: ABN Amro Arrendamento Mercantil SA. Advogado: Aline Fagundes, Fabiana Silveira, Karine Simone Pofahl, Paulo Guilherme Pfau, Silvia Aparecida Verrechi Costa. Embargado: Marco Antônio de Andrade. Advogado: Odair Lourenço. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
 0003 . Processo: 0119363-3
 Protocolo: 2002/5728. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100004313 Decreto. Impetrante: Dilma Benedita de Souza Gouveia. Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Carlos Alberto da Silva. Impetrado: Secretário de Estado da Educação do Estado do Paraná, Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Valquíria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
 0004 . Processo: 0122400-6
 Protocolo: 2002/40614. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000208 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Aparecida de Oliveira Flois. Advogado: Luiz Carlos Barbosa, Rivelino Skura. Impetrado: Secretária de Estado de Educação do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Valquíria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Bonejos Demchuk

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
 0005 . Processo: 0125535-6
 Protocolo: 2002/80007. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000000034 Deliberação. Impetrante: Associação dos Ser-

vidores da Secretaria da Fazenda e Coordenação da Receita do Paraná ASSECRAFE. Advogado: Fuad Salim Naji. Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
 0006 . Processo: 0126868-4
 Protocolo: 2002/94283. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Marli Strobel Rocha. Advogado: Rafaela Vialle Strobel. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Luis Fernando da Silva Tambellini, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Isabela Cristine Martins Ramos, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Litis Passivo: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
 0007 . Processo: 0128587-2
 Protocolo: 2002/112454. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Francisco Victal Ferreira. Advogado: Edwil Caliani. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Iurk, Isabelle Gionedis Gulin. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Ação Rescisória (Gr)
 0008 . Processo: 0096858-7
 Protocolo: 2000/87261. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000000 Impugnação de Crédito. Autor: Banco Bamerindus do Brasil SA em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Erlon de Faria Pilati, Toni Mendes de Oliveira, Mieko Ito, Jorge Rafael Santar. Réu: Massa Falida de Abatedouro de Aves Argus Ltda. Advogado: Telmo Dornelles, Karimen Melo Weiss Liu. Interessado: Airtton Luiz Padilha Sincido da Massa Falida. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Medida Cautelar Incidental
 0009 . Processo: 0096858-7/02
 Protocolo: 2000/90360. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 968587 Ação Rescisória. Requerente: Banco Bamerindus do Brasil SA em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Jorge Rafael Santar, Erlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Alfredo Schwenning, João Graciano Campos Lustosa. Requerido: Massa Falida de Abatedouro de Aves Argus Ltda. Advogado: Karimen Melo Weiss Liu, Telmo Dornelles. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

Embargos Infringentes Cível (Gr)
 0010 . Processo: 0082791-8/02
 Protocolo: 2002/14059. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 827918 Apelação Cível. Apelante: Irmãos Obrzut e Companhia Ltda. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama, Kiyossi Kanayama, Rogério Luis N Kanayama. Apelado: Lidia Rogoski Obrzut, Sigismundo Charneski, Isabel Obrzut Charneski, Eugênia Obrzut Barbosa, Osvaldo Barbosa, Maria Margarida Obrzut Saraivo, Antonio Sidineis Saraivo, Paulo Juares Obrzut, Sonia de Fátima Obrzut, Evaristo Obrzut, Beatriz Obrzut. Advogado: Maíuz Antonio Abrão. Embargante: Irmãos Obrzut e Companhia Ltda. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama, Kiyossi Kanayama, Rogério Luis N Kanayama. Embargado: Lidia Rogoski Obrzut, Sigismundo Charneski, Isabel Obrzut Charneski, Eugênia Obrzut Barbosa, Osvaldo Barbosa, Maria Margarida Obrzut Saraivo, Antonio Sidineis Saraivo, Paulo Juares Obrzut, Sonia de Fátima Obrzut, Evaristo Obrzut, Beatriz Obrzut. Advogado: Maíuz Antonio Abrão. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Embargos Infringentes Cível (Gr)
 0011 . Processo: 0105353-8/01
 Protocolo: 2002/50598. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1053538 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Willian Train, Erediene do Rocio Carbonar Dura, Maria Gesser Rohling, Iara Maria Colette Hening, Miramar Salete Camargo Scutlarek, Mirian Maria Brandalise, Regina Matulaitis Milani, Kinue Hara Aoki, Yaiko Kimishima Kayukawa, Mioko Fukino, Sebastião Gonçalves, Lydia Rubiak de Almeida, Olga Durigan, Dilma Sombrio Volpato, Paulo Alves, Beatriz Mendes Valeriano, Odalisa do Pilar Leal de Borba, Yumio Yanaze, Sueli Gomes Lambert Monteiro, Maria Josefa Vale Teixeira, Amália Costa Botelho, Leonilda Baldassari Torres Pereira, Ilda Bruzzetti, Irma Martoni, Maria Aparecida Botelho Damasceno, Maria Luiza Phonlor Malaghine, Maria Cleide de Melo Mendonça, Marlene Tauil da Fonseca, Jocely de Barros Miguel, Maria Helena Trevisan de Andrade. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Embargado: Willian Train, Erediene do Rocio Carbonar Dura, Maria Gesser Rohling, Iara Maria Colette Hening, Miramar Salete Camargo Scutlarek, Mirian Maria Brandalise, Regina Matulaitis Milani, Kinue Hara Aoki, Yaiko Kimishima Kayukawa, Mioko Fukino, Sebastião

Gonçalves, Lydia Rubiak de Almeida, Olga Durigan, Dilma Sombrio Volpato, Paulo Alves, Beatriz Mendes Valeriano, Odalisa do Pilar Leal de Borba, Yumio Yanaze, Sueli Gomes Lambert Monteiro, Maria Josefa Vale Teixeira, Amália Costa Botelho, Leonilda Baldassari Torres Pereira, Ilda Bruzzetti, Irma Martoni, Maria Aparecida Botelho Damasceno, Maria Luiza Phonlor Malaghine, Maria Cleide de Melo Mendonça, Marlene Tauil da Fonseca, Jocely de Barros Miguel, Maria Helena Trevisan de Andrade. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Embargos Infringentes Cível (Gr)
 0012 . Processo: 0107210-6/02
 Protocolo: 2002/69342. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1072106 Apelação Cível. Apelante: Munir Hafiz Bark Sobrinho-Firma Individual, Munir Hafiz Bark Sobrinho. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Patricia Carla de Deus Lima. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Luiz Fernando Zalewski Torres, Adroaldo José Gonçalves, Arlindo Menezes Molina, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Rec. Adesivo: Banco do Brasil SA. Advogado: Luiz Fernando Zalewski Torres, Adroaldo José Gonçalves, Arlindo Menezes Molina, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Embargante: Munir Hafiz Bark Sobrinho-Firma Individual, Munir Hafiz Bark Sobrinho. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Patricia Carla de Deus Lima. Embargado: Banco do Brasil SA. Advogado: Luiz Fernando Zalewski Torres, Adroaldo José Gonçalves, Arlindo Menezes Molina, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Embargos Infringentes Cível (Gr)
 0013 . Processo: 0109585-6/01
 Protocolo: 2002/30198. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1095856 Apelação Cível. Apelante: Vicente de Paula Muniz. Advogado: Rita de Cassia Ribeiro. Apelado: Banco ABN AMRO REAL S/A. Advogado: Rose Paula Marzinek, Julio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes, Antonio Valdir Ubada Lamera, Silvia Scorsato. Apelante: Banco ABN AMRO REAL S/A. Advogado: Rose Paula Marzinek, Julio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes, Antonio Valdir Ubada Lamera, Silvia Scorsato. Apelado: Vicente de Paula Muniz. Advogado: Rita de Cassia Ribeiro. Embargante: Banco ABN AMRO REAL S/A. Advogado: Rose Paula Marzinek, Julio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes, Antonio Valdir Ubada Lamera, Silvia Scorsato. Embargado: Vicente de Paula Muniz. Advogado: Rita de Cassia Ribeiro. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Ação Rescisória (Gr)
 0014 . Processo: 0110580-8
 Protocolo: 2001/77809. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9600000427 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Autor: M. V. C. . Advogado: Eliezer Castro de Queiroz. Réu: M. A. G. S. (assistido(a

za França, Odete Mota Gomes, Regina Aparecida Sarraff Berger, Rosa Maria Rivalta, Rosa Miyoshi Hirata. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Embargado: Albarina Aparecida Regalio, Beatriz Mendes dos Santos, Clemair Trindade de Góes, Edla Cliton Bezerra, Eroni Ribas Serpa, Ivanilde Conceição Trevisan, Ivete Batista Belmonte, Ivone Secco Contreras, Izabel Martins da Silva, Jeronyma Maria Hernandes, João Hein Filho, Julieta Kimak, Maria Conceição Alves, Maria de Lourdes Faria Pereira, Maria de Lourdes Víto-la, Maria do Socorro Soares Ribeiro, Maria Helena Andreotti Erreiras, Maria Lucia Santos e Silva Holatz, Maria Nágua de Araújo Piovezan, Maria Rachel Riesenberg Martins Gonçalves da Motta, Maria Tampellin Ferreira Negrão, Maria Thereza Kimak, Maria Victoria Silva Fontan, Marilena de Fatima Acosta Fernandes, Marilene Speck, Mary Bertina Cavalheiro de Oliveira Ganem, Miguel Hirata, Neuza Maria de Souza França, Odete Mota Gomes, Regina Aparecida Sarraff Berger, Rosa Maria Rivalta, Rosa Miyoshi Hirata. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Relator Designado: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 1101. Nº Livro: 37. Julgado em: 03/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do IIIº Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, negar provimento ao recurso. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - PROFESSORES ESTADUAIS APOSENTADOS NA ÚLTIMA CLASSE - ADVENTO DA LEI POSTERIOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 77/96) REESTRUTURANDO A CARREIRA DO MAGISTÉRIO ESTADUAL - CRIAÇÃO DE MAIS DUAS CLASSES - DIREITO DOS AUTORES - LEI POSTERIOR QUE NÃO PODE RETROAGIR EM PREJUIZO DAS PARTES - EXTENSÃO DOS BENEFÍCIOS - RECURSO DESPROVIDO, POR MAIORIA. Em consonância com a norma constitucional, não há como se negar que os professores estaduais - aposentados no nível e classe mais elevados da carreira - fazem juz ao reenquadramento na mais alta classe e referência criadas pela legislação posterior.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2002.04811

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	001	0132076-3
Flavia Apolo	001	0132076-3
Marcos Roberto Granado	001	0132076-3
Maurício Obladen Aguiar	001	0132076-3
Reinaldo Woellner	001	0132076-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0132076-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/149840. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023709 Mandado de Segurança. Impetrante: Apolo Comércio Importação e Exportação Ltda. Advogado: Maurício Obladen Aguiar, Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Marcos Roberto Granado, Flavia Apolo, Reinaldo Woellner. Impetrado: Procurador Geral do Estado. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapason. Despacho:

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por APOLO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO contra ato do Sr. PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em que exige o pagamento de honorários advocatícios no parcelamento dos débitos inscritos na dívida ativa sob os nºs 2627471-0, 26247472-9, 2627473-7, 2627474-5, 2627475-3, 2627476-1, 2627478-8, 2627479-6 e 2631292-2. Para obtenção da liminar, alega em síntese: - que a Procuradoria Geral do Estado exige o pagamento dos honorários advocatícios para parcelamento da dívida sob a alegação de que já teria ajuizado execuções fiscais para cobrança do débito; - que não foi citada nas supostas execução(ões) fiscal(is) ajuizada(s); - que a Lei de Execução Fiscal descarta a hipótese da exigência de honorários em caso de cancelamento de dívida ativa. 2. São relevantes as considerações trazidas pela impetrante. Observa-se que para parcelamento do débito fiscal deverá a impetrante protocolizar pedido junto a Agência de Rendas até o dia 25 de outubro de 2002, conforme se depreende do caput art. 2º do Decreto Estadual nº 6302 que regulamentou a Lei Estadual nº 13798/2002. Afirma a impetrante que não fora ainda citada acerca das execuções fiscais, que teriam sido ajuizadas pela Fazenda Pública Estadual, a fim de serem satisfeitos os débitos que se pretende parcelar. Quanto à exigência de honorários para parcelamento do débito este Tribunal assim já se pronunciou: DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos principal e adesivo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - PARCELAMENTO DO DÉBITO - EXECUÇÃO EXTINTA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NÃO CABIMENTO - EXEGESE DA LEI Nº 11.800/97 E DECRETO Nº 3.442/97 - RECURSO ADESIVO - CONDENAÇÃO DO EMBARGADO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE ANTE A NÃO SUCUMBÊNCIA - RECURSO DE APELAÇÃO E ADESIVO DESPROVIDOS. Em face do que dispõem a Lei nº 11.800/97 e o decreto que a regulamentou - nº 3.442/97 -, o parcelamento do débito fiscal afasta a cobrança de honorários advocatícios, mormente da parte exequente, já que esta sequer saiu vencida na demanda. (Acórdão nº 8144, 5ª Câmara Cível, rel. Antônio Gomes da Silva, pub. 25/03/2002) DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - PARCELAMENTO DO DÉBITO - EXECUÇÃO EXTINTA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NÃO CABIMENTO - EXEGESE DA LEI Nº 11.800/97 E DECRETO Nº 3.442/97 - RECURSO PRO-

VIDO. Em face do que dispõe a Lei Estadual nº 11.800/97 e o Decreto Estadual que a regulamentou, nº 3.442/97, o parcelamento do débito fiscal afasta a cobrança de honorários advocatícios. (Acórdão nº 20862, 2ª Câmara Cível, rel. Hirose Zeni, pub. 15/05/2002) Portanto, da análise dos autos, em sede de cognição sumária, vislumbro a presença do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", requisitos autorizadores para concessão de liminar. Assim, defiro o pedido inicial, a fim de que possa a impetrante protocolar o pedido de parcelamento de seu débito fiscal sem a exigência do pagamento dos honorários advocatícios. Comunique-se a autoridade indicada, nos termos do inciso I do art.7º da Lei 1.533/51, solicitando que preste as informações que entender necessárias. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça, para emissão de parecer. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Juiz Conv. A. RENATO STRAPASSON, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2002.04812

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alaor Gilberto Averaldo Galhardo	001	0060996-9/02
Alexandre Lagana	002	0124693-9/01
Carlos Abrão Celli	001	0060996-9/02
Elizeu de Moraes Correa	001	0060996-9/02
Eroulth Cortiano Junior	002	0124693-9/01
Jefferson Isaac João Scheer	002	0124693-9/01
João Francisco Torres	005	0126360-3
João Gualberto Pinheiro Junior	001	0060996-9/02
José Lagana	002	0124693-9/01
José Mauro Flôres	003	0121471-1
Luciano Tinoco Marchesini	001	0060996-9/02
Luiz Carlos Pupim	001	0060996-9/02
Márcia Carla Pereira Ribeiro	002	0124693-9/01
Marlei Lombardi Contador	001	0060996-9/02
Rafael da Costa Contador	001	0060996-9/02

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0060996-9/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2001/150904. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 609969 Apelação Cível. Apelante: Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Advogado: Luciano Tinoco Marchesini, Alaor Gilberto Averaldo Galhardo, Elizeu de Moraes Correa, João Gualberto Pinheiro Junior, Luiz Carlos Pupim. Apelado: Alvaro Moletta Junior e Sua Mulher. Advogado: Rafael da Costa Contador, Carlos Abrão Celli, Marilei Lombardi Contador. Embargante: Alvaro Moletta Junior e Sua Mulher. Advogado: Rafael da Costa Contador, Carlos Abrão Celli, Marilei Lombardi Contador. Embargado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Advogado: Luciano Tinoco Marchesini, Alaor Gilberto Averaldo Galhardo, Elizeu de Moraes Correa, João Gualberto Pinheiro Junior, Luiz Carlos Pupim. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Nº Acórdão: 68. Nº Livro: 2. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do IV Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES- Desapropriação - Juros compensatórios - Incidência desde a ocupação do imóvel-Inteligência da Súmula nº 69 do STJ - Embargos acolhidos.

0002 . Processo: 0124693-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134416. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1246939 Mandado de Segurança. Impetrante: Adolfo Alfredo Dropa, Alberto Carniel, Ana Beatriz de Oliveira, Antônio Benedito Almeida Camargo, Antônio Florivaldo Sgobero, Ariosto Moraes, Benito Caputo, Blas Peña Lupiañes, Carlos Antônio Vieira da Costa Junior, Carlos Roneide da Rosa, Cornélio Jorge Yamaue, Cristina Ballista Arrua, Cristina Barra do Amaral Bittencourt, Dirlene Aparecida Moreno da Fonseca Rinaldi, Durval de Quadros, Elisue Aparecido Cilião, Ely da Costa Martins, Ernesto Renato Kruger, Ester Maria Lima, Feliciano Luis Meza Llanos, Floriovaldo Heriberto Calderon, Gilmar Paiola, Giovanni Aparecido Kamei, Ilvecio Gomes Guimarães, Jaime Garcia Scardoelli, Jaime Batista Barrios da Costa, Jesus Pereira Camacho, Celia Regina Nascimento, Eduardo Scucato, Jorge Bezerra Guedes, José Eronides Sironi, José João Vituri, José Luiz Katrein Stock, José Perzi Zanardo, Julio Cezar Yasbick, Katsushi Endo, Lauro Lacerda Gomes, Lourenço Yugo Suzumura, Lúcia Amélia Lazaro Lozano, Luiz Roberto Wielewski, Manoel Luiz de Azevedo, Marcos Nelson Corrêa Marques, Maria Angela Teixeira, Maria Carolina Gonsales Valério, Maria Celeste Marcondes, Maria Luiza Leonardi Gonçalves, Mário Roberto Ferri, Miguel Jossel Mousquer, Milton Vasconcelos Guedes, Milton Sussumu Ogassawara, Nobuzi Uezi, Onesimo Locatelli, Osny Kaseker, Osvaldo de Oliveira Coelho, Paulo Cesar Guidi, Paulo Kluthowsky, Paulo Roberto Cavalcante Moura, Pedro Versali, Reinaldo Onofre Skalisz, Roberto Carlos Machado, Roberto Tomaz, Rodolfo Penteado Garbelini, Rosaria Regina Tesoni de Barros Richartz, Rosmarí Fátima de Ré, Rudmar Luiz Pereira dos Santos, Silvério Alves, Sonia Maria Biesdorf, Carlos Roberto Moreira, Filipe Braga Farhat. Advogado: José Lagana, Alexandre Lagana. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eroulth Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Embargante: Adolfo Alfredo Dropa, Alberto Carniel, Ana Beatriz de Oliveira, Antônio Benedito Almeida Camargo, Antônio Florivaldo Sgobero, Ariosto Moraes, Benito Caputo, Blas Peña Lupiañes, Carlos Antônio Vieira da Costa Junior, Carlos Roneide da Rosa, Cornélio Jorge Yamaue, Cristina Ballista Arrua, Cristina Barra do Amaral Bittencourt, Dirlene Aparecida Moreno da Fonseca Rinaldi, Durval de Quadros, Elisue Aparecido Cilião, Ely da Costa Martins, Ernesto Renato Kruger, Ester Maria Lima, Feliciano Luis Meza Llanos, Floriovaldo Heriberto Calderon, Gilmar Paiola, Giovanni Aparecido Kamei, Ilvecio Gomes Guimarães, Jaime Garcia Scardoelli, Jaime Batista Bar-

rios da Costa, Jesus Pereira Camacho, Celia Regina Nascimento, Eduardo Scucato, Jorge Bezerra Guedes, José Eronides Sironi, José João Vituri, José Luiz Katrein Stock, José Perzi Zanardo, Julio Cezar Yasbick, Katsushi Endo, Lauro Lacerda Gomes, Lourenço Yugo Suzumura, Lúcia Amélia Lazaro Lozano, Luiz Roberto Wielewski, Manoel Luiz de Azevedo, Marcos Nelson Corrêa Marques, Maria Angela Teixeira, Maria Carolina Gonsales Valério, Maria Celeste Marcondes, Maria Luiza Leonardi Gonçalves, Mário Roberto Ferri, Miguel Jossel Mousquer, Milton Vasconcelos Guedes, Milton Sussumu Ogassawara, Nobuzi Uezi, Onesimo Locatelli, Osny Kaseker, Osvaldo de Oliveira Coelho, Paulo Cesar Guidi, Paulo Kluthowsky, Paulo Roberto Cavalcante Moura, Pedro Versali, Reinaldo Onofre Skalisz, Roberto Carlos Machado, Roberto Tomaz, Rodolfo Penteado Garbelini, Rosaria Regina Tesoni de Barros Richartz, Rosmarí Fátima de Ré, Rudmar Luiz Pereira dos Santos, Silvério Alves, Sonia Maria Biesdorf, Carlos Roberto Moreira, Filipe Braga Farhat. Advogado: José Lagana, Alexandre Lagana. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 69. Nº Livro: 2. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Quarto Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Obscuridade Inocorrência - Embargos rejeitados.

0003 . Processo: 0121471-1 Exceção de Suspeição Cível (Gr)
Protocolo: 2002/27041. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000001 Exceção de Suspeição. Excipiente: Rui Manica. Advogado: José Mauro Flôres. Exceto: Fernanda Maria Zerbeto Assis - Juiz de Direito. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 70. Nº Livro: 3. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do IV Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em arquivar o presente feito. EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Magistrada - Argumentos que não se enquadram nas hipóteses do artigo 135 do CPC - Justificativa, outrossim, totalmente adequada - Arquivamento determinado.

0004 . Processo: 0125979-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/84964. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000246 Homologação. Impetrante: M. P. E. P. (Substituto Processual). Impetrado: J. D. C. M. V. I. J. F. A.. Interessado: M. S. Representado(a). Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Nº Acórdão: 71. Nº Livro: 3. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes do Quarto Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em deferir o presente mandado de segurança.

0005 . Processo: 0126360-3 Exceção de Suspeição Cível (Gr)
Protocolo: 2002/88690. Comarca: Cianorte. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200200000321 Exceção de Suspeição. Excipiente: Waive Agostinho Júnior. Advogado: João Francisco Torres. Exceto: William Artur Pussi - Juiz de Direito. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 72. Nº Livro: 3. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do IV Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar extinta a presente exceção de suspeição. EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. RECONHECIMENTO EXPONTÂNEO PELO MAGISTRADO DE SUA SUSPEIÇÃO, ATUANDO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E EM PROCESSOS CÍVEIS, NOS QUAIS FIGURAM O EXCIPIENTE COMO ADVOGADO. REMOVIDO PARA A VARA DE FAMÍLIA E ARGÜIDA A SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO, ESTA NÃO FOI RECONHECIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. "A exceção de suspeição diz respeito a quem é parte na causa e, não, ao advogado". Por isso, argüida a exceção por quem não tem interesse de agir, porquanto os fatos alegados, que eventualmente levariam a acolher o incidente, dizem respeito ao advogado da parte e ao magistrado, julga-se extinta a exceção.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.04776

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Menas Fidelis	013	0109255-3/02
Adriana Soares Lockmann	025	0121885-5/01
Alcides Rodrigues	020	0116028-7/01
Alessandra Sprea Petri	013	0109255-3/02
Alessandro Moreira do Sacramento	026	0122184-7/01
Alessandro Otavio Yokohama	007	0091095-0/02
Amauri Baptista Salgueiro	018	0114417-6/01
Andréa Pastuch Carneiro	008	0100830-0/03
Antonio Moris Cury	018	0114417-6/01
Antonio Rampazzo	002	0111229-4/02
Ararinan Kosop	010	0101039-7/01
Arlei Azolin	013	0109255-3/02
Arnaldo José da Silva	022	0119774-6/01
Ary Bracarense Costa Junior	023	0121864-6/02
	024	0121864-6/03
	025	0121885-5/01
	026	0121885-5/01
	027	0124477-5/01
	028	0124477-5/02
	029	0124742-7/01
	030	0125697-1/01
	031	0127307-0/01
Augusto Pastuch de Almeida	008	0100830-0/03

Aurimar José Turra	009	0100830-0/04
	002	0111229-4/02
	003	0111229-4/02
Caio Augusto Miranda Ramos	008	0100830-0/03
	009	0100830-0/04
Carlos Juarez Weber	010	0101039-7/01
Cassia Cristina Hirata	022	0119774-6/01
Cassio Lisandro Telles	002	0111229-4/02
	003	0111229-4/02
Cezar Eduardo Ziliotto	008	0100830-0/03
	009	0100830-0/04
Christiani Maria Sartori Barbosa	025	0121885-5/01
	030	0125697-1/01
	031	0127307-0/01
Clarissa Corte Rosa	007	0091095-0/02
Claudia Regina Morales dos Santos	017	0113983-1/02
Claudio de Fraga	011	0103714-3/02
Cristiane Regina Bortolini	017	0113983-1/02
Danielle Rosa Ferreira da Costa	021	0118436-7/02
Denio Leite Novaes Junior	017	0113983-1/02
Desirée Passos Dias	014	010239-6/02
Diego Santos Rossi	025	0121885-5/01
	030	0125697-1/01
	031	0127307-0/01
Djalma Antonio Muller Garcia	018	0114417-6/01
Dora Maria das Neves Schuller	004	0122031-1/01
Dulce Esther Kairalla	015	0112978-6/02
Edgar David Gusso	018	0114417-6/01
Edson Botelho	007	0091095-0/02
Eduardo Teixeira da Silveira	005	0113104-0/04
	006	0113104-0/05
Elici Bozza	017	0113983-1/02
Elizeu Cordeiro da Silva	020	0116028-7/01
Eloi Ferreira de Abreu Cardoso	004	0122031-1/01
Eric Garmes de Oliveira	025	0121885-5/01
	030	0125697-1/01
	031	0127307-0/01
Estevam Capriotti Filho	018	0114417-6/01
Fábio de Almeida Braga	026	0122184-7/01
Fabio Goes Acerbi	023	0121864-6/02
	024	0121864-6/03
	026	0122184-7/01
	027	0124477-5/01
	028	0124477-5/02
	029	0124742-7/01
Geraldo Caldas Barbosa	022	0119774-6/01
Gilson Vicente V. d. Andrade	021	0118436-7/02
Gustavo Almeida de Almeida	005	0113104-0/04
	006	0113104-0/05
Hilton Ricardo Probst	005	0113104-0/04
	006	0113104-0/05
Hyran Getulio Cesar Patzsch	017	0113983-1/02
Ivo Dyniewicz Junior	001	0088365-2/01
Júlio Cesar Henrichs	019	0115788-4/01
Júlio Cesar Ribas Boeng	014	010239-6/02
	015	012978-6/02
Jacques Gonçalves	010	0101039-7/01
João Bonifácio Cabral Junior	007	0091095-0/02
Joaquim Miró Neto	021	0118436-7/02
Joaquim Miro	021	0118436-7/02
Joe Tenyson Vello	001	0088365-2/01
Joel Macedo Soares Pereira Neto	018	0114417-6/01
José Antonio Peixoto de Oliveira	011	0103714-3/02
José Antonio Peres Gediel	001	0088365-2/01
José Cid Campelo	010	0101039-7/01
José Cid Campelo Filho	010	0101039-7/01
José Rodrigo Sade	010	0101039-7/01
José Tadeu Saliba	022	0119774-6/01
José Valnir Zambrim	023	0121864-6/02
	024	0121864-6/03
	027	0124477-5/01
	028	0124477-5/02
	029	0124742-7/01
Leontamar Valverde Pereira	014	0110239-6/02
	015	0112978-6/02
Liomar Fayán	030	0125697-1/01
	031	0127307-0/01
Lisemar Valverde Pereira	014	0110239-6/02
Luis Henrique D. Escarmanhani	023	0121864-6/02
	024	0121864-6/03
	025	0121885-5/01
	026	0122184-7/01
	027	0124477-5/01
	028	0124477-5/02
	029	0124742-7/01
Luiz Sergio de Toledo Barros	007	0091095-0/02
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0088365-2/01
	014	010239-6/02
	015	0112978-6/02
Márcia Oszika	018	0114417-6/01
Máximo Carlo Tempesta	014	010239-6/02
	015	0112978-6/02
Magda Luiza Rigodanzo Egger	013	0109255-3/02
Marcelo Antonio Theodoro	013	0109255-3/02
Marcelo Hanke Bandolin	004	0122031-1/01
Marcelo José Piscato	013	0109255-3/02
Marcelo Tesheiner Cavassani	023	0121864-6/02
	024	0121864-6/03
	026	0122184-7/01
	027	0124477-5/01
	028	0124477-5/02
	029	0124742-7/01
Marcelo de Oliveira Lobo	017	0113983-1/02
Marcos Eduardo Cabello	016	0113724-2/02

Maria Jaira Severiano	016	0113724-2/02
Marilane Ton Ramos	017	0113983-1/02
Marili Daluz Ribeiro Taborda	013	0109255-3/02
Milene Vicente Takeda	016	0113724-2/02
Milton José Paizani	022	0119774-6/01
Nelson Paschoalotto	025	0121885-5/01
	030	0125697-1/01
	031	0127307-0/01
Newton Colcetta	020	0116028-7/01
Oscar Silverio de Souza	021	0118436-7/02
Ozorio Cezar Campaner	012	0105959-0/02
Patricia Portella Scremin	021	0118436-7/02
Paulo Renato Lopes Raposo	017	0113983-1/02
	019	0115788-4/01
Paulo Roberto Dunaiski	021	0118436-7/02
Paulo Sergio Ivanoski	017	0113983-1/02
	019	0115788-4/01
Pedro Henrique Xavier	008	0100830-0/03
	009	0100830-0/04
Renato Cordeiro da Silva	013	0109255-3/02
Ricardo Cheang	001	0088365-2/01
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	010	0101039-7/01
Roberto Georgan	013	0109255-3/02
Rogério Distefano	014	0110239-6/02
Rogério Verdade	012	0105959-0/02
Rosângela Khater	008	0100830-0/03
	009	0100830-0/04
Rubens Xavier de Fraga	011	0103714-3/02
Sergio Antonio Tizziani	016	0113724-2/02
Sergio Batista Henrichs	019	0115788-4/01
Sueli Cristina Galleli	023	0121864-6/02
	024	0121864-6/03
	027	0124477-5/01
	028	0124477-5/02
	029	0124472-7/01
Victor Geraldo Jorge	011	0103714-3/02
Walter Borges Carneiro	008	0100830-0/03
	009	0100830-0/04
Walter de Souza Fernandes	012	0105959-0/02
Wilson José Andersen Ballão	005	0113104-0/04
	006	0113104-0/05
Zulmar Antonio Fachin	022	0119774-6/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0088365-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/8540. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 883652 Ação Rescisória. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Wilson Kael, Espólio de Clementilde Delfina Bortolon, Espólio de Jandyr Nardin, Raul Wolf, Jonas Zampier, Emilio Reinoldo Greber, Alvaro Sergio Maravilhas, Marina Cunha Martins, Ligia Maria da Silva, Adilson Vicentini, Janet da Silva Santos, Honorino Luiz Colla, Antonio Joao Greber, Ary Natal Chemin, Jose Olimpio Sotto Maior Macedo, Jose Carlos Pereira Paiva, Jose Carlos Janjao, Edu Liberti, Celso Araujo Junior, Sebastiao de Lima Cardoso, Nelson Augusto Araújo, Manoel Aguiar Filho, Severo Olimpio Sotto Maior, Almir Oliveira dos Santos, Mario Henrique da Cruz, Espólio de Joaquim Antonio Rodrigues, Antonio Carlos Dantas. Advogado: Ricardo Cheang, Ivo Dyniewicz Junior. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00128423
I - Junte-se; II - o presente pedido de execução provisória deverá ser apreciado pelo douto Juízo a quo, tão logo baixem os autos à Vara de origem; III - publique-se. Curitiba, 22 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0002 . Processo: 0111229-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/97856. Comarca: Manguieirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1112294 Apelação Cível. Recorrente: Cláudio José Calgaro, Clair fontana Calgaro. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Recorrido: Angelina Tavares Cordeiro. Advogado: Aurimar José Turra, Antonio Rampazzo. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00127451, no protocolado sob nº 2002.00140251
I - Rejeito, de plano, os presentes embargos de declaração, eis que inexistente no despacho embargado o apontado erro material na contagem do prazo para apresentação das contra-razões; II com efeito, nos termos da jurisprudência pacífica junto à Corte Superior, não colhe a assertiva do agravante de que o Conselho da Magistratura do Estado do Paraná estendeu o prazo de 3 dias para as intimações nas Comarcas do interior, de vez que tal sistema se restringe ao âmbito estadual, não se aplicando, conseqüentemente, a recursos dirigidos às instâncias extraordinárias (Agravos de Instrumento nº 399.674-PR, rel. Min. Barros Monteiro, DJU de 28.8.02, sem grifos no original); III - ressalte-se, quanto ao mais, que a jurisprudência desta Corte (STJ) firmou já entendimento no sentido de que a tempestividade do recurso é aferida pelo registro no protocolo da Secretaria do Tribunal (Agravos Regimental no Recurso Especial nº 317.099 SP, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU de 25.2.2002, p.462) e que o que define a tempestividade do recurso interposto é a entrega, dentro do prazo, da petição no protocolo da secretaria do tribunal recorrido (Agravos Regimental no Agravos de Instrumento nº 164.678 / SP, rel. Min. Barros Monteiro, DJU de 4.5.1998, p.190); IV - publique-se e arquivem-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0003 . Processo: 0111229-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/97856. Comarca: Manguieirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1112294 Apelação Cível. Recorrente: Cláudio José Calgaro, Clair fontana Calgaro. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Recorrido: Angelina Tavares Cordeiro. Advogado: Aurimar José Turra, Antonio Rampazzo. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00127451, no protocolado sob nº 2002.00140251
I - Rejeito, de plano, os presentes embargos de declaração, eis que inexistente no despacho embargado o apontado erro material na contagem do prazo para apresentação das contra-razões; II com efeito, nos termos da jurisprudência pacífica junto à Corte Superior, não colhe a assertiva do agravante de que o Conselho da Magistratura do Estado do Paraná estendeu o prazo de 3 dias para as intimações nas Comarcas do interior, de vez que tal sistema se restringe ao âmbito estadual, não se aplicando, conseqüentemente, a recursos dirigidos às instâncias extraor-

dinárias (Agravos de Instrumento nº 399.674-PR, rel. Min. Barros Monteiro, DJU de 28.8.02, sem grifos no original); III - ressalte-se, quanto ao mais, que a jurisprudência desta Corte (STJ) firmou já entendimento no sentido de que a tempestividade do recurso é aferida pelo registro no protocolo da Secretaria do Tribunal (Agravos Regimental no Recurso Especial nº 317.099 SP, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU de 25.2.2002, p.462) e que o que define a tempestividade do recurso interposto é a entrega, dentro do prazo, da petição no protocolo da secretaria do tribunal recorrido (Agravos Regimental no Agravos de Instrumento nº 164.678 / SP, rel. Min. Barros Monteiro, DJU de 4.5.1998, p.190); IV - publique-se e arquivem-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0004 . Processo: 0122031-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/126702. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 122031 Apelação Cível. Recorrente: Espólio de Laila Buffara Paulo e Calim Paulo. Advogado: Eloi Ferreira de Abreu Cardoso. Recorrido: Luiz Carlos Berber. Advogado: Dora Maria das Neves Schuller, Marcelo Hanke Bandolin, Juliana Martins de Campos Pioli. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00141295
I - Junte-se aos autos de Recurso Especial Cível nº 122.031-1/01; II - nos termos do inciso V do artigo 590 da lei processual civil, o presente pedido deverá aguardar o exercício, por esta Presidência, do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos; III - publique-se. Curitiba, 22 de outubro de 2002. TROIANO NETTO, Presidente.

0005 . Processo: 0113104-0/04 Agravos de Instrumento Cível ao STJ
Protocolo: 2002/128685. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 113104002 Recurso Especial Cível. Agravante: Electrolux do Brasil SA. Advogado: Hilton Ricardo Probst. Agravado: Wap Reinigungssysteme GmbH & Co. Kg., Wap do Brasil Ltda. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Gustavo Almeida de Almeida. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00146811
I - Indefiro o presente pedido de juntada de peças aos autos de agravo de instrumento ao STJ e ao STF, haja vista que, na forma da jurisprudência pacífica junto às referidas Cortes da instância extraordinária, a composição integral do traslado deve processar-se perante o Tribunal a quo (RTJ 101/1.317, RTJ 115/739 e RTJ 119/1.340) e dentro do prazo para a interposição desse recurso (Agravos de Instrumento n 205.459-5-SP-AgRg, D.J.U. de 6.2.98, p. 19, grifamos); II - ressalto ainda que o traslado de peças objetivando formar o instrumento deve ocorrer no prazo assinado para a interposição do próprio agravo (§ 1º do art. 544 do CPC), descabendo abrir nova dilação para o atendimento da exigência legal, inegavelmente ônus processual atribuído ao agravante, haja vista a cominação de não conhecimento do agravo imposta no referido parágrafo (Agravos de Instrumento nº 198.871-7-SP, D.J.U. de 6.2.98, p. 13); III - publique-se e devolvam-se a seus signatários. Curitiba, 24 de outubro de 2002. TROIANO NETTO, Presidente

0006 . Processo: 0113104-0/05 Agravos de Instrumento Cível ao STF
Protocolo: 2002/128680. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 113104003 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Electrolux do Brasil SA. Advogado: Hilton Ricardo Probst. Agravado: Wap Reinigungssysteme GmbH & Co. Kg., Wap do Brasil Ltda. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Gustavo Almeida de Almeida. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00145836
I - Indefiro o presente pedido de juntada de peças aos autos de agravo de instrumento ao STJ e ao STF, haja vista que, na forma da jurisprudência pacífica junto às referidas Cortes da instância extraordinária, a composição integral do traslado deve processar-se perante o Tribunal a quo (RTJ 101/1.317, RTJ 115/739 e RTJ 119/1.340) e dentro do prazo para a interposição desse recurso (Agravos de Instrumento n 205.459-5-SP-AgRg, D.J.U. de 6.2.98, p. 19, grifamos); II - ressalto ainda que o traslado de peças objetivando formar o instrumento deve ocorrer no prazo assinado para a interposição do próprio agravo (§ 1º do art. 544 do CPC), descabendo abrir nova dilação para o atendimento da exigência legal, inegavelmente ônus processual atribuído ao agravante, haja vista a cominação de não conhecimento do agravo imposta no referido parágrafo (Agravos de Instrumento nº 198.871-7-SP, D.J.U. de 6.2.98, p. 13); III - publique-se e devolvam-se a seus signatários. Curitiba, 24 de outubro de 2002. TROIANO NETTO, Presidente

0007 . Processo: 0091095-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/73711. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9109500 Apelação Cível. Recorrente: Dayse Meyre Jardim. Advogado: Luiz Sergio de Toledo Barros, João Bonifácio Cabral Junior, Clarissa Corte Rosa. Recorrido: Município de Vila Alta. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Olga Dancini Matiaz Filha. Advogado: Edson Botelho. Interessado: Claudécir Fernandes, Claudio Antonio da Silva, Neiva Aparecida Bento. Despacho:
I - Face ao contido na informação de fl. 650, e tendo em vista o que dispõem o artigo 37 do Código de Processo Civil e a Súmula 115 da Corte Superior, indefiro o pedido de fls. 644-645, e mantenho, destarte, o despacho de fl. 641, por seus próprios fundamentos, ressaltando que a juntada de qualquer documento aos autos somente é possível mediante petição protocolada na Secretaria deste Tribunal de Justiça; II - publique-se. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0008 . Processo: 0100830-0/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/106700. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1008300 Apelação Cível. Recorrente: Mazur & Cia Ltda. Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier. Recorrido: Cervejarias Reunidas Skol Caracu SA. Advogado: Rosângela Khater, Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida. Despacho:
I - Apensem-se aos autos de Recurso Especial Cível nº 100.485-5/03; II - desentranhem-se, preliminarmente, as contra-razões de fls. 1166-1184 e de fls.1186-1198, eis que, "segundo o mesmo espírito da Súmula 115-STJ, deve ser indeferida a juntada de contra-razões cujo subscritor não possua, no

momento da apresentação destas, procuração nos autos" (Agravos de Instrumento nº 152.499-AgReg-SP, rel. Min. Menezes Direito, in DJU de 1º.6.98, p.95); III - publique-se, devolvam-se as petições desentranhadas a seu signatário e - voltem-me os autos conclusos. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente

0009 . Processo: 0100830-0/04 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/106692. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1008300 Apelação Cível. Recorrente: Mazur & Cia Ltda. Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier. Recorrido: Cervejarias Reunidas Skol Caracu SA. Advogado: Rosângela Khater, Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida. Despacho:
I - Apensem-se aos autos de Recurso Especial Cível nº 100.485-5/03; II - desentranhem-se, preliminarmente, as contra-razões de fls. 1166-1184 e de fls.1186-1198, eis que, "segundo o mesmo espírito da Súmula 115-STJ, deve ser indeferida a juntada de contra-razões cujo subscritor não possua, no momento da apresentação destas, procuração nos autos" (Agravos de Instrumento nº 152.499-AgReg-SP, rel. Min. Menezes Direito, in DJU de 1º.6.98, p.95); III - publique-se, devolvam-se as petições desentranhadas a seu signatário e - voltem-me os autos conclusos. Curitiba, 24 de outubro de 2002. DES. TROIANO NETTO, Presidente

0010 . Processo: 0101039-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/58622. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1010397 Apelação Cível. Recorrente: Paulo Klinger. Advogado: José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho, Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Rodrigo Sade. Recorrido: Ocidental Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Carlos Juarez Weber, Ararianan Kosop, Jacques Gonçalves. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0011 . Processo: 0103714-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/143264. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1037143 Apelação Cível. Recorrente: J. F. A.. Advogado: Claudio de Fraga, José Antonio Peixoto de Oliveira, Rubens Xavier de Fraga. Recorrido: D. F. A. (assistido(a)). Advogado: Victor Geraldo Jorge. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.
I - Face aos termos da petição de fls. 301-302 e considerando o substabelecimento constante de fls. 160, torno sem efeito o despacho de fl. 297; II - segue em separado novo despacho alusivo ao recurso em epígrafe; III - publique-se. Curitiba, 22 de outubro de 2002. TROIANO NETTO, Presidente.

0012 . Processo: 0105959-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/70429. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1059590 Apelação Cível. Recorrente: José Carlos Donizetti Zago. Advogado: Rogério Verdade. Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá. Advogado: Walter de Souza Fernandes, Ozorio Cezar Campaner. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0013 . Processo: 0109255-3/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/49580. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1092553 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Marcelo Antonio Theodoro, Marli Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Arlei Azolin, Roberto Georgan. Recorrido: Panificadora e Confeitaria Big Beg Ltda. Advogado: Marcelo José Ciscato, Alessandra Sprea Petri, Renato Cordeiro da Silva, Adilson Menas Fidelis. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo: 0110239-6/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/40796. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1102396 Apelação Cível. Recorrente: André Romualdo Chaves, Carlos Alberto Rosa, Carlos Douglas Somavilla, Cezar Luiz Hillesheim, Cláudio Alves Ferreira, Dinaldo Rocha, Flávia Freire, Gilcélia Chimanski, Gilson Rodrigues, Jane Regina Cassiano de Oliveira, Joaquim Messias, José Carlos Chiarelli Júnior, José Carlos Ribeiro, José Peroni, Josemar Melchior, Marino Alves Peron, Nilton Manger, Roberto Cesar Batista, Rosalino Gonçalves Klatczak, Sívio Rodrigues da Silva Júnior, Tereza Saccomori Hass. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Desirée Passos Dias, Lisemar Valverde Pereira. Recorrente: Carlos Gonçalves de Oliveira. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Máximo Carlo Tempesta, Lisemar Valverde Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano. Interessado: Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo: 0112978-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/44914. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1129786 Mandado de Segurança. Recorrente: Valdir Balan, Geraldo João Celezinski, Inês Zorzato de Matos Bogo, Samir Edson Mamud, Wilson Jorge Joly, Juarez Dias, Lara Laurek Dechiche. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Máximo Carlo Tempesta. Recorrido: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Dulce Esther Kairalla, Júlio Cesar Ribas Boeng, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo: 0113724-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/70653. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1137242 Apelação Cível. Recorrente: Construtora Andrade Ribeiro Ltda. Advogado: Milene Vicente Takeda, Marcos Eduardo Cabello. Recorrido: Cleusa Maria Cordeiro da Rocha. Advogado: Sergio Antonio Tizziani, Maria Jaira Severiano. Despacho: Admite o Recurso.

0017 . Processo: 0113983-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/105180. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1139831 Apelação Cível. Recorrente: ARMDO Construtora de Obras Ltda.. Advogado: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo. Recorrido: Silvio Tadeu da Silva, Geusa Regina Leutz da Silva, Adir Barusso, Alda Natividade Berno Barusso, Carla Schiavon Graichen, Maurice Mikhael Mounayer, Eunéia Bello Mounayer. Advogado: Elci Bozza, Claudia Regina Moraes dos Santos. Recorrido: Elcio Bradesco SA. Advogado: Cristiane Regina Bortolini, Denio

Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch, Marilane Ton Ramos, Marcelo de Oliveira Lobo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0018 . Processo: 0114417-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/12046. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1144176 Agravos de Instrumento. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto, Edgar David Gusso, Antonio Morris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Recorrido: Eliseu Siebert. Advogado: Amauri Baptista Salgueiro. Interessado: Isac Chami Zugman, Beatriz Piszgzmán Zugman, Sila Zugman Calderoni, Sabetai Calderoni, Clara Regina Rappaport, José Rappaport, Ari Zugman, Noemia Wies Zugman, Fany Reicher, Jacob Reicher, Thelma Zugman Mazer, Sérgio Mazer, Thales Zugman, Pérola Zugman, Júlio Zugman, Lúcia Zugman. Advogado: Márcia Oszika. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0019 . Processo: 0115788-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/61885. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1157884 Apelação Cível. Recorrente: Márcio Albino Darin. Advogado: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo. Recorrido: Ademair Luiz Traiano. Advogado: Sergio Batista Henrichs, Júlio Cesar Henrichs. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo: 0116028-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/49235. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1160287 Apelação Cível. Recorrente: Edmilson Dias de Oliveira. Advogado: Alcides Rodrigues, Newton Colcetta. Recorrido: José Pereira dos Santos. Advogado: Elizeu Cordeiro da Silva. Recorrido: Gabriel Bertho. Despacho: Admite o Recurso.

0021 . Processo: 0118436-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/65771. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1184367 Apelação Cível. Recorrente: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo. Advogado: Joaquim Miro, Patricia Portella Scremin, Joaquim Miró Neto, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Paulo Roberto Dunaiski. Recorrido: Iara Rosa Ignaszewski. Advogado: Oscar Silverio de Souza, Danielle Rosa Ferreira da Costa. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0022 . Processo: 0119774-6/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/70955. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1197746 Apelação Cível. Recorrente: Floriano Wojcki. Advogado: José Tadeu Saliba. Recorrido: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Milton José Paizani, Arnaldo José da Silva, Cassia Cristina Hirata, Zulmar Antonio Fachin, Geraldo Caldas Barbosa. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0023 . Processo: 0121864-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/126953. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1218646 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Antônio Edson Kolachinski, Edgard Antônio Guarido. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0024 . Processo: 0121864-6/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/127003. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1218646 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Antônio Edson Kolachinski, Edgard Antônio Guarido. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0025 . Processo: 0121885-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/135406. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1218855 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Adriana Soares Lockmann, Christiani Maria Sartori Barbosa. Recorrido: Ozires de Souza C Bezerra, Rosemary Sales Bessa. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0026 . Processo: 0122184-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/135089. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1221847 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Recorrido: Maria das Graças Parieti, Ferrasa Comércio de Ferro e Aço Industrial Ltda, Irmãos Fuganti S A Comércio, Exportação e Importação, Antonio Alves dos Santos, Yukio Maezono, Wanderley Laureano, Nobuko Nishimura, Espólio de Elias Toufic Akkari, Antonio Carlos Xavier de Oliveira. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0027 . Processo: 0124477-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/135098. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1244775 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Helio Gomes Oliveira, João G Alvarenga Pinto. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0028 . Processo: 0124477-5/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/135100. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1244775 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Helio Gomes

Oliveira, João G Alvarenga Pinto. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0029 . Processo: 0124742-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/135096. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1247427 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valmir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Roberto Juvenal Baltazar, Espólio de Fernando de Freitas Porto. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0030 . Processo: 0125697-1/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/135414. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1256971 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayam, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Christiani Maria Sartori Barbosa. Recorrido: Vilmar Costa Dias, Norival Rico. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0031 . Processo: 0127307-0/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/135405. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1273070 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayam, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Christiani Maria Sartori Barbosa. Recorrido: Arlindo Armacollo, Dilemir de Gushmão Bayma. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 29/10/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.04821

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Acyr Lourenço de Gouveia	015	0120775-0/02
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	004	0106227-7/02
	005	0106227-7/03
Afonso César Dias Collin	031	0073132-0/08
	032	0073132-0/09
Alessandra Gaspar Berger	009	0114960-2/02
Alexandre Battini	009	0114960-2/02
Amory Ribeiro Pires	014	0120598-3/02
Ana Cláudia Cericatto	007	0114093-6/02
Ana Eliete Becker Macarini	014	0120598-3/02
Anderson Luiz Orane	021	0124676-8/01
André Ferreira Oliveira	001	0092938-4/02
	002	0092938-4/03
Andréia Cunha	023	0127255-1/01
	024	0127255-1/02
Angelo Ovidio Zanuzo Denardin	026	0127601-3/01
Antonio Augusto Castanheira Neia	028	0126167-2/01
Arlindo Menezes Molina	019	0123070-2/02
Auderi Luiz de Marco	019	0123070-2/02
Cíntia Parpineli	014	0120598-3/02
Carlos Alberto Soares Noll	015	0120775-0/02
Carlos Augusto Antunes	004	0106227-7/02
	005	0106227-7/03
Carlos Bernardo C. d. Albuquerque	030	0114667-6/02
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	023	0127255-1/01
	024	0127255-1/02
Cassiano Luiz Iurk	009	0114960-2/02
	013	0120451-5/02
Cesar Ricardo Tuponi	031	0073132-0/08
	032	0073132-0/09
Cesar Tadra	023	0127255-1/01
	024	0127255-1/02
Christiani Maria Sartori Barbosa	018	0121930-5/02
Claire Lotici	028	0126167-2/01
Claudia Denardin	026	0127601-3/01
Claudia Maria Barbosa	030	0114667-6/02
Claudia de Souza Haus	004	0106227-7/02
	005	0106227-7/03
Cleide Rosecler Kazmierski	003	0101923-4/02
	026	0127601-3/01
Crismacleyton Pamplona	018	0121930-5/02
Débora Franco de Godoy	006	0107663-7/02
Daniel Lourenço Machado	010	0118131-7/02
Danielle Zanini Graça	027	0103487-1/04
Denis Dyrnkowski	027	0103487-1/04
Denise Martins Agostini	003	0101923-4/02
	006	0107663-7/02
	030	0114667-6/02
Denise da Silveira P. d. A. Costa	004	0106227-7/02
	005	0106227-7/03
Domingos Caporrino Neto	022	0124677-5/01
Dulcinea de Souza Schmidlin	028	0126167-2/01
Edmar Hispagnol	010	0118131-7/02
Edson José Vianna	011	0120325-0/01
	012	0120325-0/02
Eduardo José Pereira Neves	019	0123070-2/02
Elcely Teresinha Franklin	023	0127255-1/01
	024	0127255-1/02
Élcio Luiz Kovalhuk	027	0103487-1/04
Elida Cristina Mandadori	001	0092938-4/02
	002	0092938-4/03
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	031	0073132-0/08
	032	0073132-0/09
Ellen Patricia Chini	011	0120325-0/01
	012	0120325-0/02
Erenise do Rocio B. Pottumati	017	0121846-8/01
Eric Garmes de Oliveira	018	0121930-5/02
Ernesto Antunes de Carvalho	010	0118131-7/02
Estefania Maria de Q. Barboza	009	0114960-2/02
	013	0120451-5/02
Evaristo Aragão F. d. Santos	010	0118131-7/02
	027	0103487-1/04
Fabiano Jorge Stainzack	013	0120451-5/02
Fabio Goes Acerbi	018	0121930-5/02

Fabio Rogério B.F. dos Santos 029 0107304-3/02
Fernanda dos Santos Ricciarelli 016 0121253-3/04
Fernando Chin Fei 028 0126167-2/01
Fernando Muniz Santos 031 0073132-0/08

Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro 032 0073132-0/09
006 0107663-7/02
Flávio Olímpio de Azevedo 027 0103487-1/04
Flori Antonio Tasca 021 0124676-8/01
Gentil Almeida Campos 009 0114960-2/02
Geraldo Carnasciali Cavichiolo 004 0106227-7/02
005 0106227-7/03

Gilson Vicente V. d. Andrade 023 0127255-1/01
024 0127255-1/02
003 0101923-4/02
006 0107663-7/02
030 0114667-6/02

Gisele da Rocha Parente Venancio 009 0114960-2/02
Gizelle Amboni Petri 023 0127255-1/01
024 0127255-1/02

Hildegard Taggesell Giostri 014 0120598-3/02
Hugo Martins Kosop 022 0124677-5/01
Hyperides Zanello Neto 017 0121846-8/01
Iolaine Kisner Teixeira 011 0120325-0/01
012 0120325-0/02
025 0127282-8/02

Iris Maria Canello 009 0114960-2/02
Isabela Cristine Martins Ramos 007 0114093-6/02
Ivo Gomes 017 0121846-8/01
Júlio Mitsuo Fujiki 028 0126167-2/01
James Wahl 013 0120451-5/02
Jefferson Isaac João Scheer 028 0126167-2/01
Jefferson Oscar Hecke 025 0127282-8/02
João Batista dos Anjos 021 0124676-8/01
João Chrusciak Filho 017 0121846-8/01
João Guilherme Addison Genaro 008 0114557-5/02
João Otávio de Noronha 019 0123070-2/02

Joe Tennyson Velo 003 0101923-4/02
026 0127601-3/01
027 0103487-1/04

Jorge Milton Teixeira Agostinho 022 0124677-5/01
José Ambrosio Dias Filho 013 0120451-5/02
José Anacleto Abduch Santos 009 0114960-2/02
José Manoel de Macedo Caron 025 0127282-8/02
Josiane Maria de Oliveira Branco 030 0114667-6/02
Katya Koziicki 007 0114093-6/02
Leandro Galli 016 0121253-3/04
Lenita Rodolfo Passos 016 0121253-3/04
Leonardo da Costa 004 0106227-7/02
Luciane Camargo Kujo Monteiro 005 0106227-7/03
015 0120775-0/02
Luis Alfredo Nader 003 0101923-4/02
Luis Anselmo Arruda Garcia 006 0107663-7/02
030 0114667-6/02
Luis Fernando da Silva Tambellini 009 0114960-2/02
Luis Guilherme Pegoraro 020 0124083-3/01
Luis Henrique Fernandes Hidalgo 011 0120325-0/01
012 0120325-0/02
027 0103487-1/04
Luiz Carlos da Rocha 031 0073132-0/08
032 0073132-0/09
031 0073132-0/08
032 0073132-0/09

Luiz Celso Dalpra 021 0124676-8/01
018 0121930-5/02
028 0126167-2/01
016 0121253-3/04
027 0103487-1/04
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02

Luis Oscar Six Botton 027 0103487-1/04
Luiz Carlos da Rocha 031 0073132-0/08
032 0073132-0/09
031 0073132-0/08
032 0073132-0/09

Luiz Celso Dalpra 021 0124676-8/01
018 0121930-5/02
028 0126167-2/01
016 0121253-3/04
027 0103487-1/04
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02

Luiz Fernando da Silva Tambellini 009 0114960-2/02
Luis Guilherme Pegoraro 020 0124083-3/01
Luis Henrique Fernandes Hidalgo 011 0120325-0/01
012 0120325-0/02
027 0103487-1/04
Luiz Carlos da Rocha 031 0073132-0/08
032 0073132-0/09
031 0073132-0/08
032 0073132-0/09

Luiz Celso Dalpra 021 0124676-8/01
018 0121930-5/02
028 0126167-2/01
016 0121253-3/04
027 0103487-1/04
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02

Luiz Fernando da Silva Tambellini 009 0114960-2/02
Luis Guilherme Pegoraro 020 0124083-3/01
Luis Henrique Fernandes Hidalgo 011 0120325-0/01
012 0120325-0/02
027 0103487-1/04
Luiz Carlos da Rocha 031 0073132-0/08
032 0073132-0/09
031 0073132-0/08
032 0073132-0/09

Luiz Celso Dalpra 021 0124676-8/01
018 0121930-5/02
028 0126167-2/01
016 0121253-3/04
027 0103487-1/04
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02

Luiz Fernando da Silva Tambellini 009 0114960-2/02
Luis Guilherme Pegoraro 020 0124083-3/01
Luis Henrique Fernandes Hidalgo 011 0120325-0/01
012 0120325-0/02
027 0103487-1/04
Luiz Carlos da Rocha 031 0073132-0/08
032 0073132-0/09
031 0073132-0/08
032 0073132-0/09

Luiz Celso Dalpra 021 0124676-8/01
018 0121930-5/02
028 0126167-2/01
016 0121253-3/04
027 0103487-1/04
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02
013 0120451-5/02
020 0124083-3/01
027 0103487-1/04
013 0120451-5/02
001 0092938-4/02
002 0092938-4/03
003 0101923-4/02
004 0106227-7/02
005 0106227-7/03
006 0107663-7/02
013 0120451-5/02
026 0127601-3/01
029 0107304-3/02
030 0114667-6/02
008 0114557-5/02
019 0123070-2/02
017 0121846-8/01
009 0114960-2/02

Luiz Fernando da Silva Tambellini 009 0114960-2/02
Luis Guilherme Pegoraro 020 0124083-3/01
Luis Henrique Fernandes Hidalgo 011 0120325-0/01
012 0120325-0/02
027 0103487-1/04
Luiz Carlos da Rocha 031

Cível. Ação Originária: 1219305 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Fabio Goes Acerbi, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Crismacleyton Pamplona, Christiani Maria Sartori Barbosa. Recorrido: Miriam Lopes Ali. Advogado: Luiz Gustavo Frago da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0019 . Processo: 0123070-2/02 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2002/147534. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1230702 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Arlindo Menezes Molina, Audeir Luiz de Marco, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Recorrido: Armando de Meira Garcia. Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Waldur Trentini. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0020 . Processo: 0124083-3/01 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2002/146439. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1240833 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: Marcio Miatto, Vera Alice Rossi, Wilson Gomes da Silva, Sergio Wilson Maldonado, Luis Guilherme Pegoraro. Recorrido: Fabiana Carla Pereira Dias. Advogado: Paulo Hiroshi Kimura. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo: 0124676-8/01 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2002/144235. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1246768 Apelação Cível. Recorrente: Rubens Tuma. Advogado: Flori Antonio Tassa, João Chrusciak Filho, Anderson Luiz Orane. Recorrido: Maria Hassko Noviski. Advogado: Luiz Fernando Saffraider. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0022 . Processo: 0124677-5/01 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2002/147661. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1246775 Apelação Cível. Recorrente: Antônio Alcântara Farran, Astrid de Aguiar Farran. Advogado: Domingos Caporino Neto. Recorrido: Marcos Antônio Kormann, Ângela Maria Beraldi Kormann. Advogado: Hugo Martins Kosop, José Ambrosio Dias Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0023 . Processo: 0127255-1/01 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2002/147884. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1272551 Apelação Cível. Recorrente: HSBC Bank Brasil SA. Advogado: Andréia Cunha, Gizelle Amboni Petri, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Gilson Vicente Venancio de Andrade. Recorrido: Joverci Fabbro. Advogado: Eleclay Teresinha Franklin, Newton de Oliveira Caetano, Cesar Tadra. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0024 . Processo: 0127255-1/02 Recurso Extraordinário Cível. Protocolo: 2002/147887. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1272551 Apelação Cível. Recorrente: HSBC Bank Brasil SA. Advogado: Andréia Cunha, Gizelle Amboni Petri, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Gilson Vicente Venancio de Andrade. Recorrido: Joverci Fabbro. Advogado: Eleclay Teresinha Franklin, Newton de Oliveira Caetano, Cesar Tadra. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0025 . Processo: 0127282-8/02 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2002/127590. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1272828 Agravo de Instrumento. Recorrente: Nilton Alves Cavichio, Eliana Maria Cavichio, Casemiro Kriziznanowski, Alice Moreira Kriziznanowski, José Juvenal de Salles Franco, Nilza Alves Cavichio Franco, Nilson Alves Cavichio, Lucy Benthem Cavichio, Claudio Bussmann, Neise Cavichio Bussmann. Advogado: João Batista dos Anjos, Paulino Andreoli, Mozart Pizzatto Andreoli. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Josiane Maria de Oliveira Branco, Iris Maria Canello. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0026 . Processo: 0127601-3/01 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2002/142383. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1276013 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Joe Tenyson Vello, Cleide Roseleer Kazmierski, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Laudo Schultz, Neuza Maria Schultz. Advogado: Claudia Denardin, Angelo Ovidio Zanuzo Denardin, Rita de Cassia Stempniak. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO

0027 . Processo: 0103487-1/04 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2001/144103. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1034871 Apelação Cível. Recorrente: Vicunha Centro-Oeste SA. Advogado: Danielle Zanini Graça, Elcio Luiz Kovalhuk, Luis Oscar Six Botton, Denis Dynkowski, Flávio Olímpio de Azevedo, Jorge Milton Teixeira Agostinho. Recorrido: Carfachel Indústria e Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Marcolino Pereira Camargo. Recorrido: Banco Itaú SA. Advogado: Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalko, Luiz Rodrigues Wambier, Renata Maria de Ranieri Gomara. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO

0028 . Processo: 0126167-2/01 Recurso Especial Cível. Protocolo: 2002/147878. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1261672 Apelação Cível. Recorrente: Cirieneu da Rosa. Advogado: Fernando Chin Fei, James Wahl. Recorrido: Renato Paschoal. Advogado: Luiz Hecke, Jefferson Oscar Hecke. Recorrido: Adacir Pereira dos Santos. Advogado: Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Dulcinea de Souza Schmidlin, Ricardo Feitosa de Araújo, Sergio Roberto Rodrigues. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0029 . Processo: 0107304-3/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ. Protocolo: 2002/130629. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 107304301 Recurso Especial Cível. Agravante: Maria Tereza Padilha de Lima. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Wilson Benini, Fabio Rogério B.F. dos Santos. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Sérgio Botto de Lacerda, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0030 . Processo: 0114667-6/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/140165. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 114667601 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Deolinda Aguirre Malhersí, Oliveira Carvalho de Almeida, Loide Corrêa da Silva, Zulica Masae Miyaji, Alice Salles Storm, Maria Anete Moreira Silva, Amélia Fóggia Gomes, Maria Ivone Ferraz Martim Robles, Maria de Lourdes Ramos da Cunha, Regina Célia Guimaraes Ferreira, Josefa Bezerra de Araújo, Alma Matte Spies, Nelson José Spies, Sebastiana Ayres de Aguirre Martinelli, Jacira Ramos Belasque, Helena Jorge Gomes Costa, Elisabeth de Jesus Ribeiro, Laura de Souza Leite, Lautice Bonacin Viana da Cunha, Elvira Valerio Pazinatto, Regina Helena Valério Cit, Leni Asmê Simonato, Irene Sabatovitch de Mattos, Terezinha Pomper Mayer Zago, Walmor Zago, Alvezi dos Santos Costa. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Agravante: Edna Brugnolo Yanai, Afonso Schmidt, Leny Bette Mora Von Der Osten. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque. Agravante: Maura Dias Gonçalves. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Claudia Maria Barbosa, Katya Kozicki. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0031 . Processo: 0073132-0/08 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/126286. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 73132005 Recurso Especial Cível. Agravante: João Carlos Mendes Tempeski, Eulita Sem Tempeski. Advogado: João Carlos Mendes Tempeski, Eulita Sem Tempeski. Advogado: Luiz Celso Dalpra. Agravado: Afonso César Dias Collin. Advogado: Afonso César Dias Collin, Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Agravado: Carlos Renato da Silva Santana. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi, Luiz Carlos da Rocha. Agravado: Maurilio de Farias Dombek, Marilis Elisabete Dombek. Advogado: Marino Galvão. Agravado: Jardes Brenny Barros. Advogado: Fernando Muniz Santos. Agravado: Isabel Cristina Baldan Santana. Complemento: (em Cartório)

0032 . Processo: 0073132-0/09 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/126288. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 73132006 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: João Carlos Mendes Tempeski, Eulita Sem Tempeski. Advogado: Luiz Celso Dalpra. Agravado: Afonso César Dias Collin. Advogado: Afonso César Dias Collin, Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Agravado: Carlos Renato da Silva Santana. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi, Luiz Carlos da Rocha. Agravado: Maurilio de Farias Dombek, Marilis Elisabete Dombek. Advogado: Marino Galvão. Agravado: Jardes Brenny Barros. Advogado: Fernando Muniz Santos. Agravado: Isabel Cristina Baldan Santana. Complemento: (em Cartório)

Divisão do Órgão Especial Emitido em 29/10/2002
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2002.04833

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Anne Carolina Stipp Amador	001	0119969-5
Carlos Roberto de Oliveira	005	0042432-2/02
Cleber da Silva Barbosa	005	0042432-2/02
Emerson Norihiko Fukushima	004	0124958-5
Eroulths Cortiano Junior	004	0124958-5
Fajardo José Pereira Faria	001	0119969-5
Geraldo Mocellin	005	0042432-2/02
Guilherme Amintas P. d. Silva	004	0124958-5
Jefferson Isaac João Scheer	004	0124958-5
Márcia Carla Pereira Ribeiro	004	0124958-5
Marcello Nascimento Bacellar	003	0125570-5
Marcello Trajano da Rocha	002	0128454-8/01
Marcia Martins Onofre	001	0119969-5
Marcos Daniel Veltrini Ticianelli	001	0119969-5
Maria da Graça Mendes Passos	005	0042432-2/02
Renato Cardoso de Almeida Andrade	003	0125570-5
Rogério Oscar Botelho	001	0119969-5
Romeu Felipe Bacellar Filho	003	0125570-5
Ronaldo Antonio Botelho	001	0119969-5

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0119969-5 Mandado de Segurança (OE). Protocolo: 2002/12149. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000016 Acórdão. Impetrante: M. S. F. - Juiz de Direito. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Rogério Oscar Botelho, Marcia Martins Onofre, Anne Carolina Stipp Amador, Fajardo José Pereira Faria. Impetrado: P. T. J. E. P. Litis Passivo: M. H. V. T. - Juiz de Direito. Advogado: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 5507. Nº Livro: 148. Julgado em: 18/10/2002. DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a segurança, para os fins anotados no corpo do acórdão.

0002 . Processo: 0128454-8/01 Agravo Regimental Cível. Protocolo: 2002/137872. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1284548 Mandado de Segurança. Impetrante: Leomar Sprenger Moreira, Maria Edite Chalushnacke, Angélica Antonieta Carboni, Maria José Orreda Berno, Josélio Rolim Pereira, Ivan Ludgero Ivanqui, Antônio Afonso Rosa, Anastasia Grishkowitz, Eluir Coelho Wojtovicz, Helena Surenki Rattmann, Eloina da Cruz Machado, Reinaldo Alexandre Klawka, Lúcia Thereza Delay, Maria Aparecida de Souza Bremer, Carlos Cyrillo de Oliveira Mattos, João Maria Veiga Gomes, Feliciano Alves Pereira, Maria Doniak Assumpção, Eugênio Marinhuk, Otávio Muniz da Cunha. Advogado: Marcelo Trajano da Rocha. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Agravante: Leomar Sprenger Moreira, Maria Edite Chalushnacke, Angélica Antonieta Carboni, Maria José Orreda Berno, Josélio Rolim Pereira, Ivan Ludgero Ivanqui, Antônio Afonso Rosa, Anastasia Grishkowitz, Eluir Coelho Wojtovicz, Helena Surenki Rattmann, Eloina da Cruz Machado, Reinaldo Alexandre Klawka, Lúcia Thereza Delay,

Maria Aparecida de Souza Bremer, Carlos Cyrillo de Oliveira Mattos, João Maria Veiga Gomes, Feliciano Alves Pereira, Maria Doniak Assumpção, Eugênio Marinhuk, Otávio Muniz da Cunha. Advogado: Marcelo Trajano da Rocha. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 5508. Nº Livro: 148. Julgado em: 18/10/2002. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, de votos, em negar provimento ao presente agravo regimental. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENSIONISTA E INATIVOS. ATO IMPUGNADO: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 12.398/98. IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. DESPACHO QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO CONFIRMADA. Não sendo o Governador do Estado a autoridade coatora, pois, no caso, quem ordena ou omite a prática do ato impugnado é o órgão previdenciário, conforme consta das folhas de pagamento dos imptetrantes, confirma-se a decisão que declinou da competência para uma das Varas da Fazenda Pública de Curitiba.

0003 . Processo: 0125570-5 Mandado de Segurança (OE). Protocolo: 2002/80568. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20020005290 Protocolo. Impetrante: Ary Cordeiro. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Marcelo Nascimento Bacellar. Impetrado: Corregedor Geral da Justiça. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 5509. Nº Livro: 148. Julgado em: 18/10/2002. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a segurança impetrada. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - ARTIGO 40, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CONDIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONFIGURADA - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL UNÍSSONA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE - SEGURANÇA DENEGADA. O impetrante deve se sujeitar às normas estabelecidas na Carta Magna que disciplinam o regime próprio dos servidores públicos, lato sensu, v.g., da inatividade compulsória aos 70 (setenta) anos de idade.

0004 . Processo: 0124958-5 Mandado de Segurança (OE). Protocolo: 2002/74817. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200005303 Decreto. Impetrante: Sindicato dos Médicos do Paraná, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná APP. Advogado: Guilherme Amintas Pazinatto da Silva, Emerson Norihiko Fukushima. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 5510. Nº Livro: 148. Julgado em: 18/10/2002. DECISÃO: ACORDAM os integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SÚMULA 266 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DECRETO ESTADUAL DE CARÁTER GENÉRICO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. VIOLAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. NÃO CABIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Em conformidade com o disposto na Súmula 266 do Supremo Tribunal Federal, não cabe mandado de segurança contra decreto estadual, de caráter genérico, sem que tenham os imptetrantes apontado efeito concreto, que poderia caracterizar violação a direito líquido e certo do qual fossem titulares. Extinção do processo, sem julgamento de mérito.

0005 . Processo: 0042432-2/02 Embargos Infringentes Cível (OE). Protocolo: 2002/126733. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 424322 Ação Rescisória. Autor: Estefania Kotvicki, Veronica Lucia Kotvicki. Advogado: Carlos Roberto de Oliveira. Réu: Massa Falida de Construtora Campanario Ltda. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos, Geraldo Mocellin. Interessado: David Antonio Baduy Síndico da Massa Falida. Embargante: Estefania Kotvicki, Veronica Lucia Kotvicki. Advogado: Carlos Roberto de Oliveira. Embargado: Massa Falida de Construtora Campanario Ltda. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos, Geraldo Mocellin. Interessado: Cleber da Silva Barbosa Síndico da Massa Falida. Advogado: Cleber da Silva Barbosa. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor Convocado: Des' Toniollo. Nº Acórdão: 5511. Nº Livro: 148. Julgado em: 16/08/2002. DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em receber os embargos. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - RESCISÃO DE SENTENÇA - RÉS PROCURADAS EM ENDEREÇO OUTRO QUE NÃO O SEU - AUTOR QUE TINHA CIÊNCIA DAQUELE CORRETO - IMPROCEDÊNCIA VOTO VENCIDO - RECEBIMENTO. Se o síndico tinha meios para chegar ao endereço das rés, não podia ele promover-lhes, afoitamente, a citação por meio de editais.

Divisão do Órgão Especial Emitido em 29/10/2002
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2002.04836

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Danielle Ribeiro	003	0129537-6
Flavio Jose Souza da Silva	004	0131828-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0119166-4
João Luiz Arzeno da Silva	004	0131828-3
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0119166-4
Marcelo Trindade de Almeida	004	0131828-3
Milze Timi Buquera	002	0121990-1
Paulo Cortellini	001	0119166-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

0001 . Processo: 0119166-4 Sequestro. Protocolo: 2002/3435. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700037449 Precatório Requisitório. Requerente: Andréia Cordeiro Zaramella. Advogado: Paulo Cortellini. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio,

Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Altair Patuucci. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Andrea Cordeiro Zaramella, com fundamento no artigo 731, do CPC, e § 1.º e 2.º, do artigo 100, da Constituição de 1988, requereu o sequestro de verbas públicas para o pagamento da dívida constante do precatório n.º 37449/97, alegando que ocorreu quebra na ordem de precedência de protocolo dos precatórios. De acordo com a inicial, entre outros, pagaram-se os credores Odete Gomes Conceição e Sueli Martins dos Santos, com precatórios de protocolo posterior, antes que fosse quitado a dívida em que credora a requerente. O Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça do Paraná informou nos autos que, no pagamento de precatórios, vem sendo observada a ordem de protocolo das requisições de pagamento junto ao protocolo geral do Estado, ou Órgão Devedor. Segundo a informação, cumpre-se relação e ordem de precedência elaborada pela Secretaria de Estado da Fazenda. O Estado do Paraná se manifestou nos autos para afirmar que não houve burla ao direito de preferência do credor. De acordo com o requerido, o procedimento correto para a determinação da ordem cronológica de pagamento deve considerar a data do recebimento, pela pessoa jurídica de direito público, da requisição feita pelo Tribunal requisitante. Não poderia ser considerada, deste modo, segundo a parte, a referência feita na inicial de estabelecimento da ordem cronológica de pagamento de precatório a partir da data e da numeração do protocolo do precatório-requisitório na Secretaria do Tribunal de Justiça. A Douta Procuradoria Geral de Justiça se pronunciou pelo indeferimento do pleito. DECIDO. De forma genérica, o pleito de sequestro faz referência a falta de pagamento da dívida, com preterição da ordem de precedência, a determinar a incidência do disposto nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 100, da Constituição de 1988 e artigo 731, do CPC. Segundo o que consta do documento de fls. 28, o precatório a que se refere a inicial é o de n.º 37449/97 e a dívida atinge o valor de R\$ 13.907,86. Quanto a alegada preterição ao direito de precedência, cumpre asseverar que o art. 100, § 2º, da Constituição Federal, afirma caber ao Presidente do Tribunal autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito. Dissida resulta que o simples inadimplemento da obrigação de pagar a dívida por parte do órgão público devedor não autoriza o sequestro, que, segundo Greco Filho não é instrumento para compelir ao pagamento no caso de omissão da Administração (in Execução contra a Fazenda Pública, Saravia, 1988, p. 95). Incumbiria ao credor demonstrar, desde logo, o descumprimento à ordem cronológica dos precatórios, a privilegiar quem deveria receber somente depois deles. Este é o sentido da jurisprudência do E. STF, conforme o que consta de julgado cujo trecho merece citação específica. Diz o julgado que: (...) Como já ressaltado, esse entendimento parece encontrar apoio na jurisprudência plenária do Supremo Tribunal Federal (RTJ 153/750, Rel. Min. OCTAVIO GALLOTTI), que, a propósito da apreensão de recursos públicos, proferiu decisão assim ementada: "Suspensão de liminar que assegurou o sequestro de recursos municipais, para prover à satisfação de futura e determinada cobrança, a ser ajuizada contra a Prefeitura. Relevante alegação, pela Municipalidade, de ofensa ao art. 100 da Constituição Federal, com grave lesão à economia pública e reflexo negativo na execução dos serviços básicos locais." (SS 751-BA (AgRg), Rel. Min. OCTAVIO GALLOTTI) Na realidade, esse entendimento jurisprudencial apóia-se na relevante circunstância de que a regra inscrita no art. 100 da Carta Federal tem por objetivo precípuo viabilizar, na concreção de seu alcance normativo, a submissão incondicional do Poder Público ao dever de respeitar o princípio que confere preferência jurídica a quem dispuser de precedência cronológica (prior in tempore, potior in jure). (...) Finalmente, cabe enfatizar que a apreensão cautelar de quantia necessária à satisfação do débito estatal somente deve ter lugar na hipótese extraordinária em que o Poder Público, desprestigiando a ordem constitucional de precedência cronológica de apresentação dos precatórios, vem a preterir, injustamente, o direito de preferência assegurado a credor mais antigo. (...) A Constituição da República não quer apenas que a entidade estatal pague os seus débitos judiciais. Mais do que isso, a Lei Fundamental exige que o Poder Público, ao solver a sua obrigação, respeite a ordem de precedência cronológica em que se situam os credores do Estado. (...) A efetivação extraordinária do ato de sequestro judicial da quantia necessária à satisfação do débito (CF, art. 100, § 2º), motivada pela quebra da ordem de precedência, impede que o precatório concernente ao credor mais antigo, injustamente preterido, seja qualificado como pendente de pagamento para efeito de aplicação da norma inscrita no art. 33 do ADCT/88. O pagamento antecipado de credor mais recente, em detrimento daquele que dispõe de precedência cronológica, não se legitima em face da Constituição, pois representa comportamento estatal infringente da ordem de prioridade temporal assegurada a todos os credores do Estado, de maneira objetiva e impessoal, pela Carta Política. O legislador constituinte, ao editar a norma inscrita no art. 100 da Carta Federal, teve por objetivo evitar a escolha de credores pelo Poder Público. Eventual vantagem concedida ao erário público por credor mais recente não justifica, para efeito de pagamento antecipado de seu crédito, a quebra da ordem constitucional de precedência cronológica. O pagamento antecipado que daí resulte - exatamente por caracterizar escolha ilegítima de credor - transgredir o postulado constitucional que tutela a prioridade cronológica na satisfação dos débitos estatais e autoriza, em consequência - sem prejuízo de outros efeitos de natureza jurídica e de caráter político-administrativo -, a efetivação do ato de sequestro." (RE 132.031-SP, Rel. Min. CELSO DE MELLO)" (STF - Suspensão de Segurança n.º 1.181-2 - Rel. Celso de Mello - DJU 17.4.97, p. 13460.) Evidentemente, incumbe ao Poder Público cumprir suas obrigações o mais pontualmente possível. A continuidade do inadimplemento leva os credores a vislumbrar no sequestro a única forma de satisfação do seu direito, reiteradamente postergado. A Constituição de 1988, todavia, como demonstrado, não autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça a impor a medida constritiva - reservada apenas para o caso de comprovada desobediência à ordem de quitação dos precatórios. Conforme o ressaltado pelo Estado do Paraná, na manifestação que veio aos autos, a requerente, para invocar o direito ao sequestro de verbas públicas, baseia-se na ordem de precedência cronológica estabelecida com o protocolo do precatório-requisitório, na Secretaria do Tribunal de Justiça. Com efeito, a relação de credores que supostamente foram pagas antes da requerente, nos termos do descrito na inicial, coincide com a relação de credores, por ordem de número de protocolo, elaborada pelo Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça (doc. de fls. 56 e seguintes). Ocorre que o entendimento jurisprudencial, na matéria, firmou-se no sentido de que a ordem de precedência para o pagamento dos precatórios-requisitórios deve ser estabelecida a partir do recebimento da requisição feita pelo Presidente do Tribunal, na forma do artigo 100, da Constituição de 1988, pela entidade devedora.

Assim, a ordem de precedência dos precatórios, que inclui aquele em que credora a requerente, estabeleceu-se com o recebimento de requisições pela Secretaria de Estado da Fazenda, órgão encarregado pelo requerido de administrar o Sistema de Controle de Precatórios Judiciais. Considerado o que consta da ordem de precedência de precatórios integrantes do Sistema de Controle de Precatórios Judiciais, da Secretaria de Estado da Fazenda, não se verifica quebra da ordem cronológica no pagamento dos precatórios a sustentar o pedido de sequestro, pelo menos em relação aos credores relacionados na inicial, a começar por Odete Gomes da Conceição. A conclusão que se impõe é a de que o sequestro somente se torna cabível na hipótese de comprovada preterição do credor (art. 731, do CPC), o que não ocorreu no caso dos autos. Por conseguinte, ausente prova da quebra da ordem cronológica dos precatórios e da consequente preterição resta INDEFERIR o pedido de sequestro, articulado por ANDREIA CORDEIRO ZARAMELLA, nestes autos n.º 119166-4. Publique-se e intemem-se. Após, ao arquivo. Curitiba, 21 de Outubro de 2002. Des. SYDNEY ZAPPA, Vice-Presidente.

0002 . Processo: 0121990-1 Sequestro
Protocolo: 2002/35498. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900008282 Precatório Requisitório. Requerente: Adelaide de Oliveira Franco, Elvira Zagonel Kozlovski, Isolina Dias Fernandes Carli, Ruth Storror Naico, Ilone Güther. Advogado: Milze Timi Buquera. Requerido: Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Altair Patitucci. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Adelaide de Oliveira Franco e Outros, com fundamento no artigo 731, do CPC, e § 1.º e 2.º, do artigo 100, da Constituição de 1988, requerem o sequestro de verbas públicas, no montante de R\$ 248.650,50, para o pagamento da dívida constante do precatório onde figuram como credores alegando que ocorreu quebra na ordem de precedência de protocolo dos precatórios. De acordo com a inicial, entre outros, pagaram-se os credores Conceição Ribeiro Pereira e Nylvia Augusto da Silva, com precatórios de protocolo posterior e créditos de pequeno valor, antes que fosse quitado a dívida do precatório em que credores os requerentes. O Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça do Paraná informou nos autos que, no pagamento de precatórios, vem sendo observada a ordem de protocolo das requisições de pagamento junto ao protocolo geral do Estado, ou Órgão Devedor. Segundo a informação, cumpre-se relação e ordem de precedência elaborada pela Secretaria de Estado da Fazenda. O Estado do Paraná se manifestou nos autos para afirmar que não ocorreu preterição do direito de precedência a justificar o sequestro de verbas públicas. De acordo com o requerido, o rol de créditos apresentado na inicial, supostamente quitados com preterição do direito de precedência, se refere a obrigações de pequeno valor, cujo pagamento sem a expedição de precatório está assegurado pela regra do § 3.º, do artigo 100, da Constituição de 1988. O requerido sustentou que a Lei Estadual n.º 12601/99 assegura o pagamento de dívidas de pequeno valor, até o limite de 5.400 UFIR's, sem obediência estrita a ordem cronológica de precatórios. A Douta Procuradoria Geral de Justiça se pronunciou pelo indeferimento do pleito. DECIDO. De forma genérica, o pleito de sequestro faz referência à falta de pagamento da dívida, com preterição da ordem de precedência, a determinar a incidência do disposto nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 100, da Constituição de 1988 e artigo 731, do CPC. Segundo o que consta do documento de fls. 52-TJ, o precatório a que se refere a inicial é o de n.º 8282/99 e a dívida atinge o valor de R\$ 138.289,98. Quanto a alegada preterição ao direito de precedência, cumpre asseverar que o art. 100, § 2.º, da Constituição Federal, afirma caber ao Presidente do Tribunal autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito. A requerente admitiu na inicial que a alegada preterição ao direito de precedência decorreu de pagamento de precatórios de pequeno valor. Consoante o enfatizado pelo requerido, na manifestação que veio aos autos, o § 3.º, do artigo 100, da Constituição de 1988, assim como o artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispensam o pagamento de obrigações de pequeno valor, definido em lei, da obediência à ordem cronológica de precatórios. Considerado que a Lei Estadual n.º 12601/99 definiu as obrigações de pequeno valor até o montante de 5.400 UFIR's, o pagamento de dívidas dessa espécie não está sujeita a ordem cronológica de precatórios. Logo, sem a sujeição à ordem cronológica de precatórios, o pagamento de obrigações de pequeno valor feito pela entidade devedora não pode ensejar a medida excepcional de sequestro, reservada para os casos de preterição objetiva, em desobediência à ordem cronológica de precatórios. Por isso, não se há falar em preterição do direito de precedência a ensejar o deferimento de sequestro porque, a rigor, as obrigações de pequeno valor não estão sujeitas ao regime de pagamento com base na ordem cronológica de precatórios. Deve-se considerar ainda que, conforme o ressaltado pelo Ministério Público, no pronunciamento que veio aos autos, a ordem de precedência dos precatórios, incluindo aquele em que credores os requerentes, estabeleceu-se com o recebimento de requisições pela Secretaria de Estado da Fazenda, órgão encarregado pelo requerido de administrar o Sistema de Controle de Precatórios Judiciais. Não é o caso, deste modo, de considerar o protocolo do precatório no Tribunal de Justiça para o efeito de apuração de preterição ao direito de precedência tutelado na Constituição de 1988. Em conclusão, ausente a quebra da ordem cronológica dos precatórios, e da consequente preterição, resta INDEFERIR o pedido de sequestro, articulado por ADELAIDE DE OLIVEIRA FRANCO e OUTROS, nestes autos n.º 121990-1. Publique-se e intemem-se. Após, ao arquivo. Curitiba, 21 de Outubro de 2002. Des. SYDNEY ZAPPA, Vice-Presidente.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0003 . Processo: 0129537-6 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/122500. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000952 Mandado de Segurança. Impetrante: Natalia Elizabeth Campos Clerch (assistido(a)). Advogado: Danielle Ribeiro. Aut.Coatora: Presidente da Comissão Examinadora de Concurso, Diretor Geral do Concurso Público de Ingresso do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios D E S P A C H O I - Cuida-se de mandado de segurança contra ato inquirido ilegal da lavra do Presidente da Comissão Examinadora e do Diretor da Comissão Organizadora do Concurso para Ingresso no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná. II - A presente ordem mandamental não pode ser conhecida por este Colegiado. III - Conforme alerta, com propriedade o representante do "Parquet", com a devida vênua do douto subscritor do r. despacho de f. 31, a competência para o processo e julga-

mento do presente mandamus é do órgão monocrático, de primeiro grau. A propósito, preceitua o art. 101, inciso VII, alínea b, da Constituição do Estado, verbis: "Compete privativamente ao Tribunal de Justiça, através de seus órgãos:...VII processar e julgar, originariamente"...b) os mandados de segurança contra atos...do Procurador-Geral de Justiça...". Ora, o ato impugnado não é do Procurador-Geral de Justiça, do Subprocurador-Geral de Justiça para assuntos jurídicos, do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos ou de Procurador de Justiça a quem tenha sido delegada atribuição originária da primeira autoridade, mas do Presidente da Comissão Organizadora do Concurso" (f. 60-TJ). IV - Pelo exposto, não sendo deste Tribunal de Justiça a competência para a apreciação do writ, nos termos do artigo 102, inciso VII, alínea b, da Constituição Estadual (artigo renumerado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 10/12/2001) e artigo 223, V do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, determino a remessa destes autos, por distribuição, a um dos Juizes da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, aos quais compete apreciar e julgar o presente mandado de segurança. V - Intemem-se. Curitiba, 21 de outubro de 2.002. Des. ANTONIO GOMES DA SILVA RELATOR

0004 . Processo: 0131828-3 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/147222. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199100009547 Lei. Impetrante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES - Sindicato Nacional). Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida, Flavio Jose Souza da Silva. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES - Sindicato Nacional) impetra mandado de segurança, invocando o art. 37, inc. X, da CF/88, contra ato omisso do Senhor Governador do Estado do Paraná, consistente em não ter revisado a remuneração dos filiados do Impetrante, o que caracteriza mora legislativa do Impetrado, e gera direito aos pedidos mandamentais e indenizatórios (condenatórios) deduzidos na presente ação (f. 4). Conclui o Impetrante por postular a concessão liminar de ordem determinando que o Impetrado tome providências, em caráter imediato, para a incorporação aos vencimentos/proventos dos substituídos do percentual de 68,71% consoante o IVC... ou, sucessivamente, ... em 61,91%, segundo o INPC... ou, sucessivamente, ainda... um dos índices que este Juízo julgar pertinente (f. 25). Enfim, pleiteia a concessão final do mandamus para tais finalidades, além de em caráter cominatório... até o advento da lei que determine o reajuste dos vencimentos/proventos... fixada multa pela mora e, enfim, condenar o Impetrado (ou o Estado do Paraná) no pagamento de juros e correção monetária, bem como custas judiciais e honorários advocatícios (f. 26). 2. Entretanto, manifesta a impropriedade da via eleita pelo Impetrante para os fins colimados, tanto sob o pleito liminar quanto o de final concessão da ordem, o que importa em carência do interesse processual, impondo seja indeferida a petição inicial com esteio no art. 295, inc. III, do CPC. Pelo menos em duas oportunidades o Órgão Especial deste Tribunal apreciou impetração idêntica à presente quanto à expedição de ordem para que o Senhor Governador do Estado proceda à revisão de vencimentos de servidor público estadual, extinguindo os respectivos processos (embora sob o fundamento de impossibilidade jurídica do pedido), ou seja, quando do julgamento do Mandado de Segurança n.º 111.703-5, relatado pelo Des. Antonio Gomes da Silva e do Mandado de Segurança n.º 118.327-3, relatado pelo Des. Antonio Lopes de Noronha. Da fundamentação deste último, oportuno reproduzir o seguinte: 2. Impõe-se a extinção do feito, sem julgamento do mérito, ante a impossibilidade jurídica do pedido, por não ser o mandado de segurança instrumento hábil para se obter reajuste salarial, com pleiteado pelo impetrante. Dispõe o artigo 1º da Lei 1.533/51: "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo não amparado por habeas corpus, sempre que, ilegalmente, ou com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça". Interpretando tal dispositivo legal, ensina Hely Lopes Meirelles, in Mandado de Segurança, ação popular, ação civil pública, mandado de injunção, habeas data, 14ª edição, pag. 25, que: "Direito líquido e certo é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por mandado de segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se sua existência for duvidosa; se sua extensão ainda não estiver delimitada; se seu exercício depender de situações e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo à segurança, embora possa ser defendido por outros meios judiciais" (Os destaques não constam no original). Não pode o mandado de segurança servir de meio para o judiciário compeli-lo à autoridade governamental a aumentar os vencimentos dos servidores públicos, conforme pretende o impetrante. Pondera-se que a invocação da tutela jurisdicional, como é cedição na doutrina (HELY LOPES MEIRELLES, Mandado de Segurança e Ação Popular, N.º 4, pag. 16; CELSO A. BARBI, do Mandado de Segurança, Editora Forense, 1976, 3ª ed., N.º 75, pag. 85 e N.º 91, págs. 107/108; CASTRO NUNES, Mandado de Segurança, pag. 327), tem como um de seus princípios o da adequação do procedimento. Semelhante latitude e a generalidade que se encerra na postulação, completamente divorciada de embasamento fático e probatório pertinente, é de todo incompatível com os lindes estritos do mandamus e com suas características precipuas. Sabe-se bem, nessa ordem, que direito líquido e certo para o fim colimado é exclusivamente aquele ligado a fatos - concretos, objetivos, determinados - comprovados de plano e de modo incontroverso. As Súmulas 269 e 271 da Corte Suprema pacificaram a questão: Súmula 269. O Mandado de Segurança não é substitutivo de ação de cobrança. Súmula 271. A concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais, em relação a período pretérito os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria. O emérito professor Clémerson Merlin Clève, em sua obra A fiscalização abstrata da Constitucionalidade, cita do pelo Procurador José Carlos da Costa Coelho, em seu parecer de fls. 81/95, ensina que: "(...) não se pode aceitar, evidentemente, que o juiz substitua (e não se teria aqui, como sugere Jorge Miranda uma espécie de sub-rogação de função), sem mais, em todos os casos, e num Estado que se pretende democrático, à atividade positiva do legislador. O órgão constitucional não dispõe, parece incontestável, nem de legitimidade nem de capacidade, para exercer a específica tarefa de concretização que ape-

nas o jogo político-partidário (com suas dimensões: a interação comunicativa, a disputabilidade inter-subjetiva e a dialética oscilando entre o confronto e o compromisso parlamentar) pode proporcionar. (...)a provocação da atuação jurisdicional (inclusive da jurisdição constitucional concentrada) opera-se por meio de uma ação. A ação direta de inconstitucionalidade, com a nova Lei Fundamental, sofre profundas alterações, como já estudado. Ela presta-se, agora, para obter do Supremo não apenas a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo Z, mas também para alcançar a declaração de inconstitucionalidade de uma omissão. O Supremo Tribunal Federal tem se manifestado a respeito, nos seguintes termos: MANDADO DE SEGURANÇA. REAJUSTE DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, SOLDOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES. QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DE CLASSE PARA FIGURAREM NO PÓLO ATIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL (ARTIGO 5º, LXX, letra b da CF/88). IMPROPRIEDADE DA VIA MANDAMENTAL PARA PRODUIR EFEITOS MÉRAMENTE DECLARATÓRIOS, SE NÃO HÁ COMANDO CONSTITUCIONAL QUE IMPONHA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OBRIGATORIEDADE DA REMESSA DE MENSAGEM PROPONDO REVISÃO COMPULSÓRIA DE VENCIMENTOS, SOLDOS E PENSÕES. IMPOSSIBILIDADE DE ESTENDER AO SERVIDOR PÚBLICO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º C/C COM O ARTIGO 39, § 2º, DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE PRECEITO CONSTITUCIONAL QUE OBRIGUE O PRESIDENTE DA REPÚBLICA A CONCEDER REAJUSTE NA DATA CONSIGNADA NA LEI ORDINÁRIA. É DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA E RESERVADA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL A FACULDADE PARA AGITAR O PROCESSO LEGISLATIVO PRÓPRIO PARA AUMENTO OU REAJUSTE DE SERVIDORES PÚBLICOS (CF, ART. 61, § 1º, II, A). MANDADO DE SEGURANÇA CONHECIDO, MAS INDEFERIDO. (...) 2. Não dispondo a Carta Política de 1988 de preceito que imponha ao Presidente da República a obrigatoriedade do envio de mensagem relativamente à proposição de aumento ou à de revisão de vencimentos, soldos e pensões dos servidores públicos, civis e militares, dos ativos e inativos, da União Federal e de seus órgãos diretos e indiretos, pela sua gênese, em si mesma, não é o mandado de segurança instrumento processual apropriado ou destinado a fazer detonar o processo de elaboração legislativa. - É da essência estrutural e nuclear do writ que se obtenha de seu deferimento uma ordem, um enunciado mandamental, para que o ato impugnado se faça ou não se faça, não podendo por isso mesmo produzir efeito de conteúdo meramente declaratório, sobre se prevalece ou não determinada lei, sem que desse ato estatal do Juiz não se retire um ordenamento (...). (STF. MS 22451/DF. Rel. Min. Maurício Corrêa. Publicado em 15/8/97). Assim, é patente que o impetrante é carecedor da ação mandamental e inconstitucional a questão sobre a impossibilidade jurídica do pedido. Acerca desta condição da ação, já anotaram Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery na obra Código e Processo Civil comentado e legislação processual civil extravagante em vigor (4ª edição. Editora RT, 1999, pag. 730), que: "O pedido é juridicamente editável quando o ordenamento não o proíbe expressamente. Deve entender-se o termo 'pedido' não em seu sentido estrito de mérito, pretensão, mas conjugado com a causa de pedir". Destarte, a aplicação do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, é medida que se impõe, razão pela qual é julgado extinto o processo, sem julgamento do mérito, conforme já decidiu em caso idêntico este egrégio Tribunal de Justiça: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS - DELEGADOS DE POLÍCIA - REVISÃO DE VENCIMENTOS - ALEGADA OMISSÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO EM DETERMINAR O REAJUSTE ACUMULADO DO IPCR E ESTABELECE-RE A RESPECTIVA DATA BASE - IMPROPRIEDADE DA AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA PARA COMPELIR O IMPETRADO A ATENDER A PRETENSÃO POSTULADA - PROCESSO EXTINTO (ARTIGO 267, INCISO VI, DO C. P. CIVIL). - Na hipótese sob exame é de manifesta impropriedade o remédio constitucional de que se serviu a impetrante de que resulta, igualmente, indubitável a impossibilidade jurídica do pedido (TJPR. MS 111.703-5. Rel. Des. Antonio Gomes da Silva. Publicado em 1º/4/2002). Em suma, não se presta o mandado de segurança para os fins colimados pelo Impetrante, consoante pedidos transcritos inicialmente, seja para [a] determinar a incorporação de percentuais aos vencimentos/proventos dos substituídos, seja para [b] declarar a inconstitucionalidade/ilegalidade da omissão da autoridade impetrada, seja para [c] impor multa pela mora até o advento da Lei, seja, enfim, para [d] impor a condenação em juros e correção monetária. De conseguinte, indeferindo a petição inicial com lastro no art. 295, inc. III, do CPC, extinguindo o processo sem julgamento do seu mérito (art. 267, inc. I, CPC). Intime-se. Curitiba, 23 de outubro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Departamento Judiciário Emetido em 29/10/2002
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 07/11/2002 13:30
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04815 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal a realizar-se em 07/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adel El-Tasse	005	0123396-1
Ademir Kalinoski Ribeiro	001	0126532-9
Alexandre Coelho Vieira	003	0125740-7
Álvaro Pedro Junior	003	0125740-7
Antonio Guilherme de A. Portugal	003	0125740-7
Celso Paulo da Costa	007	0127994-3
Euroliano Sechinell dos Reis	005	0123396-1
Francisco Elias Silvestre	006	0126938-1
Gilberto Franzen	002	0124919-8
Januário Silvério de Souza	011	0129937-6
João Batista Cardoso	007	0127994-3
José Edilson Miranda	007	0127994-3
Juliana Martins de Campos Pioli	001	0126532-9
Laercio Ademir dos Santos	009	0119442-9
Márcio Fábio Mendes da Silva	001	0126532-9
Marcelo Hanke Bandolin	001	0126532-9
Nelson J Silva Junior	001	0126532-9
Nereu de Oliveira	001	0126532-9

Petronio Cardoso	007	0127994-3
Salustiano Roosevelt R. Pacheco	004	0128430-8
Sandra Helena Verona di Benedetto	008	0118726-6
Thaiana Klaim	010	0125347-6
Wilton Silva Longo	006	0126938-1

Recurso em Sentido Estrito
0001 . Processo: 0126532-9
Protocolo: 2002/89972. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000122 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Alisson Aniceto (Réu Preso). Advogado: Márcio Fábio Mendes da Silva, Juliana Martins de Campos Pioli, Marcelo Hanke Bandolin. Recorrido: Marcelo Irineu de Oliveira (Réu Preso). Def.Dativo: Nereu de Oliveira. Recorrido: Arilson da Silva. Advogado: Nelson J Silva Junior, Ademir Kalinoski Ribeiro. Recorrente: Alisson Aniceto (Réu Preso). Advogado: Márcio Fábio Mendes da Silva, Juliana Martins de Campos Pioli, Marcelo Hanke Bandolin. Recorrente: Marcelo Irineu de Oliveira (Réu Preso). Def.Dativo: Nereu de Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz

Recurso Crime Ex Officio
0002 . Processo: 0124919-8
Protocolo: 2002/72531. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000044 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Antônio Kuskiwski. Advogado: Gilberto Franzen. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Recurso em Sentido Estrito
0003 . Processo: 0125740-7
Protocolo: 2002/81165. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 950020939 Ação Penal. Recorrente: Jackson Grossert. Advogado: Álvaro Pedro Junior, Alexandre Coelho Vieira, Antonio Guilherme de Almeida Portugal. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Recurso em Sentido Estrito
0004 . Processo: 0128430-8
Protocolo: 2002/109207. Comarca: Clevalândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000014 Ação Penal. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrente: Pedro Gonzaga Carvalho. Def.Dativo: Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime
0005 . Processo: 0123396-1
Protocolo: 2000/48041. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000001 Ação Penal. Apelante: João Maria Xavier da Silva. Advogado: Euroliano Sechinell dos Reis, Adel El-Tasse. Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Apelação Crime
0006 . Processo: 0126938-1
Protocolo: 2002/93980. Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000027 Ação Penal. Apelante: Osvaldo Biudes. Advogado: Francisco Elias Silvestre, Wilton Silva Longo. Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto

Apelação Crime
0007 . Processo: 0127994-3
Protocolo: 1999/31101. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000283 Ação Penal. Apelante: Donizete Maria de Paula. Advogado: José Edilson Miranda. Def.Dativo: Celso Paulo da Costa. Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Darzira Maria de Paula. Advogado: João Batista Cardoso, Petronio Cardoso. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Recurso de Apelação - ECA
0008 . Processo: 0118726-6
Protocolo: 2001/155135. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juvenete Família e Anexos. Ação Originária: 200100000159 Representação. Apelante: M. F. S. S. (Adolescente). Advogado: Sandra Helena Verona di Benedetto. Apelo: M. P. E. P. . Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz

Recurso de Apelação - ECA
0009 . Processo: 0119442-9
Protocolo: 2002/5410. Comarca: Ibitai. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000271 Representação. Apelante: S. R. S. . Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Apelo: M. P. E. P. . Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Recurso de Apelação - ECA
0010 . Processo: 0125347-6
Protocolo: 2002/76490. Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200100000235 Representação. Apelante: J. P. V. , A. C. P., A. S. P.. Advogado: Thaiana Klaim. Apelo: M. P. E. P. . Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Recurso de Apelação - ECA
0011 . Processo: 0129937-6
Protocolo: 2002/124921. Comarca: Assaí. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000042 Representação. Apelante: F. A. M. (Interno). Advogado: Januário Silvério de Souza. Apelo: M. P. E. P. . Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz

Agravo de Instrumento - ECA
0012 . Processo: 0128174-5
Protocolo: 2002/108614. Comarca: Curitiba. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1395 Execução. Agravante: M. P. E. P. . Agravado: C. E. S. (Interno). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/10/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04799

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cynthia Alferes Chueire	001	0131878-3
Cintia Odppis Saliba Oliveira	001	0131878-3
João Caetano Saliba Oliveira	001	0131878-3
Michel Saliba Oliveira	001	0131878-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131878-3 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/147885. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9700000050 Ação Penal. Impetrante: Michel Saliba Oliveira (advogado), João Caetano Saliba Oliveira (advogado). Paciente: Deusedit de Souza (Réu Preso). Advogado: Cintia Odppis Saliba Oliveira, Cynthia Alferes Chueire. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Despacho:

1. Os impetrantes tentaram a presente ordem de "habeas corpus" em favor de DEUSEDIT DE SOUZA, apontando como autoridade coatora a MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da comarca de Araucária, que "revogou a liberdade provisória concedida" ao paciente (fls. 37), sob o fundamento da garantia da ordem pública, nos autos de processo crime nº 50/97. Sustentaram que o paciente está a sofrer constrangimento ilegal, uma vez que sua liberdade não põe em risco a ordem pública ou a vida de quem quer que seja. Ademais, o que houve foi um equívoco, pois o estabelecimento onde se vendiam bebidas alcoólicas, quando em vigência a proibição pela legislação eleitoral, é de propriedade da esposa do paciente, Claudia Maria Novak, tendo ele se retirado do local apenas por temer por sua liberdade, já que responde a um processo criminal. Pediram, liminarmente, a expedição de alvará de soltura e, no mérito, a concessão da ordem. 2. A súmula está a merecer conhecimento, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade e os fatos trazidos a lume são suficientes, em sede de liminar. Assim, legítima, em razão da urgência, a pretensão de ser apreciada "uti singuli" por este Relator a providência liminar. Na hipótese dos autos, a autoridade apontada como coatora "revogou a liberdade provisória" do paciente, sob o fundamento da necessidade da garantia da ordem pública. Na verdade, cuida o caso de decretação de prisão preventiva, porquanto, o paciente encontrava-se em liberdade em decorrência de ordem concedida por este Tribunal que desconstituiu decreto anterior de prisão preventiva por falta de fundamentação. Pois bem. Incumbe, então, verificar se a ordem pública pode ou não estar comprometida com a manutenção do "status libertatis" do ora paciente. Além disso, mesmo em juízo liminar, verificar se os requisitos que possibilitam a prisão antecipada estão patenteados na espécie. Nesse passo, observo, em uma análise preliminar dos fatos, que a liberdade do paciente não causará qualquer tipo de embaraço ou lesão à ordem pública, à paz e à tranquilidade social. Não me parece pertinente na espécie, a sustentação invocada pela digna autoridade monocrática no sentido de que a prisão é adequada para o caso concreto, pois "o crime imputado ao paciente é de extrema gravidade e seu 'modus operandi' está a revelar o alto grau de periculosidade que demonstra o réu, o que justifica a sua segregação do convívio social. Sendo que sua liberdade representa um sério risco para a coletividade" (fl. 37). O que se desume dos autos é que o paciente encontra-se em liberdade há aproximadamente três anos, a conduta a ele, agora, imputada - de venda de bebidas alcoólicas quando em vigência a proibição em decorrência das eleições - não podendo por ele ser perpetrada, porquanto, somente o proprietário do estabelecimento é que poderia tê-lo feito (docs. fls. 122/143). Outrossim, as alegadas "procrastinações" traduzidas em pedidos de adiamento, como argumenta a doutora Promotora, não demonstram a necessidade de decretar-se a custódia cautelar por conveniência da instrução criminal, pois se utiliza o paciente de direito constitucionalmente garantido - a ampla defesa. Além disso, ao que tudo indica possui domicílio fixo, trabalho certo e não possui antecedentes criminais, pois essas informações não foram contestadas pela Promotora quando da representação pela preventiva e nem mencionadas pelo Juízo "a quo" quando do decreto. Desse modo, em juízo de cognição sumária, vislumbrando a ausência dos requisitos ensejadores da prisão preventiva e a presença dos autorizados da medida liminar, isto é, o "fumus boni iuris", bem como, o mal grave de difícil ou incerta reparação que poderá sofrer o paciente caso persista a segregação, ou seja, o "periculum in mora", o deferimento da cautela liminar almejada se impõe. 3. Em face do exposto, concedo a tutela cautelar, suspendendo os efeitos da prisão preventiva do paciente DEUSEDIT DE SOUZA, assegurando-lhe a liberdade. Determino a imediata expedição de alvará de soltura em favor do paciente, se por "al" não estiver preso, até o julgamento final deste "writ". Comunique-se com urgência, pelo meio mais rápido possível. Após, solicite-se informações a autoridade apontada como coatora. Vindo as informações, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 24 de outubro de 2002. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, RELATOR

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/10/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04814

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edenan Martinez Bastos	001	0131718-2

Vista ao(s) Apelante(s) - Art. 600, §4º do CPP - Prazo : 8 dias 0001 . Processo: 0131718-2 Apelação Crime Protocolo: 2001/42962. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 2000000067709 Ação Penal. Apelante: Elton Sérgio Zancanella. Advogado: Edenan Martinez Bastos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Art. 600, §4º do CPP. Vista Advogado: Edenan Martinez Bastos (PR008843)

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/10/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04817

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Luciane Melhem Karasinski	001	0113805-2
Romero César Santos de L. Júnior	001	0113805-2
Samuel Ferreira Xalão	001	0113805-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0113805-2 Ação Penal (Cam) Protocolo: 2001/108621. Comarca: Cantagalo. Ação Originária: 200100001234 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Matheus Paulino da Rocha. Advogado: Samuel Ferreira Xalão, Romero César Santos de Lima Júnior, Luciane Melhem Karasinski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: I. Indefero o pleito de diligências do réu Matheus Paulino da Rocha, formulado às fls. 579/580. Não cabe ao Juízo diligenciar em prol da defesa do acusado, o qual é atual prefeiteiro do Município de Cantagalo, portanto pode, com extrema facilidade, buscar a cópia integral dos processos licitatórios e a certidão almejada junto à Prefeitura local, podendo juntar tais documentos em 03 (três) dias, para que, futuramente, não se alegue cerceamento de defesa. II. O réu não arrolou qualquer testemunha no momento processual oportuno, a defesa prévia. A testemunha Milson Antônio Ciriaco Dias foi arrolada fora do prazo legal conferido pelo artigo 8º da Lei nº 8.038/90, que regula o procedimento, sua oitiva não pode ser admitida (RT 454/351 - RT 536/302), em especial quando o defensor constituído pelo réu esteve presente ao interrogatório, caso em que o prazo corre desse ato processual. Indefero, portanto, a inquirição da testemunha. III. Intime-se e cientifique-se a douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 25 de outubro de 2002. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/10/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04824

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Antonio da Silva	005	0117730-6
Adelfia T Berte	009	0125362-3
Antonio Carlos Amaral Schroeder	006	0124679-9
Antonio Carlos de Andrade Vianna	002	0109141-4
	003	0114123-9/01
Auro Almeida Garcia	011	0126530-5
Bruno Noronha Bergonse	002	0109141-4
Celso da Silva Labres	003	0114123-9/01
Edgard Clovis Pedroso	011	0126530-5
Edinaldo Linhares de Oliveira	009	0125362-3
Eduardo Duarte Ferreira	002	0109141-4
Eduardo de Vilhena Toledo	013	0127800-6
Elio Rezende de Oliveira	009	0125362-3
Elsu de Sousa Novais	017	0129611-7
Emma Aparecida Guazzelli	004	0124586-9
Fábio Aparecido Franz	016	0129440-8
Francisco Lanzarini	007	0124929-4
Gilmar Luiz Schwab	021	0129762-9
Ivanir Afonso Berte	009	0125362-3
Izalvi Barreto da Silva	015	0129195-8
João Luiz Gurgel	015	0129195-8
Keile Cristina Bieuz	018	0129903-0
Manoel Borba de Camargo	018	0129903-0
Marcos Augusto de Moraes Cabral	020	0127920-3
Mariangela Cunha	015	0129195-8
Maricy Portugal Werneck	013	0127800-6
Nilton Roberto da Silva Simão	008	0125317-8
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001	0105212-2
Rodrigo Erasmo de Mello	002	0109141-4
Rogério Pellegrini	020	0127920-3
Sergio Bond Reis	010	0126136-7
Silvana Aparecida Pedroso	002	0109141-4
Vander Rogério Bento Galli	014	0129144-1
Vinicius Bento Galli	014	0129144-1
Zacarias Quintanilha	012	0127653-7
Zani Dalton Farah	019	0127219-5

Publicação de Acórdão 0001 . Processo: 0105212-2 Denúncia Crime (Cam) Protocolo: 2001/23487. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000001592 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Cassio Taniguchi. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14736. Nº Livro: 295. Julgado em: 17/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em receber a denúncia. EMENTA: DENÚNCIA-CRIME - CRIME DE RESPONSABILIDADE - ATUAL PREFEITO MUNICIPAL - DENÚNCIA POR DOLOSA NEGATIVA DE EXECUÇÃO À LEI FEDERAL E DE CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL - PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS NÃO INCLuíDOS EM LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 1999 - INVOCADA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE - ACUSADO QUE NÃO PODERIA FIGURAR COMO DENUNCIADO - REJEIÇÃO - CRIMES TIPIFICADOS NO ARTIGO 1º, DO DECRETO-LEI Nº 201/67 SÓ PODEM SER PRATICADOS PELO PREFEITO OU POR QUEM LHE FIZER AS VEZES, SENDO TERCEIROS FIGURAR COMO CO-AUTORES - ALEGADA APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA DOS OFÍCIOS REQUISITÓRIOS - RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE DENUNCIADA EM 02.JUL.98, PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE 1999 - CRÉDITOS INCLuíDOS TÃO SOMENTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2000, SEM QUALQUER COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO OU DE APTIDÃO PARA FAZÊ-LO - INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL - ORAÇÃO ACUSATÓRIA FORMALMENTE PERFEITA - FATOS NARRADOS QUE CONSTITUEM CRIME, EM TESE - ALEGAÇÕES PRELIMINARES NÃO AFASTARAM AS ACUSAÇÕES - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 100, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

0002. Processo: 0109141-4 Denúncia Crime (Cam) Protocolo: 2001/64882. Comarca: Mallet. Ação Originária: 9500000022 Inquérito Policial. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Lauro Baran. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello, Bruno Noronha Bergonse, Eduardo Duarte Ferreira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14737. Nº Livro: 295. Julgado em: 25/04/2002

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e Juiz Convocado integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em receber a denúncia de fls. 02 "usque" 06. EMENTA: DENÚNCIA-CRIME - DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS - ATUAL PREFEITO MUNICIPAL - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA DENÚNCIA POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDIVISIBILIDADE REJEITADA - ORAÇÃO ACUSATÓRIA FORMALMENTE PERFEITA - FATOS NARRADOS QUE CONSTITUEM CRIME, EM TESE - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. 1. O princípio da indivisibilidade não se aplica à ação penal pública, tendo em vista que o oferecimento da denúncia contra um acusado não impossibilita posterior acusação de outro envolvido. 2. Se os fatos narrados em denúncia formalmente perfeita, fazem nascer a virtual caracterização de crime, não é de se ser rejeitada a acusação.

0003 . Processo: 0114123-9/01 Embargos de Declaração Crime

Protocolo: 2002/131152. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1141239 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ednilson Carlos Ferry. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Celso da Silva Labres. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Ednilson Carlos Ferry. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Celso da Silva Labres. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Nº Acórdão: 14738. Nº Livro: 295. Julgado em: 17/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, unanimidade de votos, em rejeitar os embargos opostos, conforme consignado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DA ALEGADA CONTRADIÇÃO NO JULGADO EMBARGOS REJEITADOS. Não se verificando, no acórdão embargado, a alegada contradição, a rejeição dos embargos é de rigor.

0004 . Processo: 0124586-9 Recurso em Sentido Estrito Protocolo: 2002/64477. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9600000066 Ação Penal. Recorrente: Luiz Carlos de Oliveira. Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14739. Nº Livro: 295. Julgado em: 17/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para despronunciar o recorrente, com fulcro no art. 409, "caput", do Código de Processo Penal, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE - REFORMA DA DECISÃO - RECURSO PROVIDO. Embora a pronúncia exija apenas a suspeita jurídica derivada de um concurso de indícios, devem estes ser idôneos e convincentes, no que concerne à autoria e à materialidade do crime. Assim não se verificando, inafastável se revela a reforma da decisão, para despronunciar o denunciado, com fulcro no art. 409, "caput", do Código de Processo Penal.

0005 . Processo: 0117730-6 Apelação Crime Protocolo: 2001/141177. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000036 Ação Penal. Apelante: Elvis Cardoso de Melo (Réu Preso). Advogado: Adalberto Antonio da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14740. Nº Livro: 296. Julgado em: 10/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso de apelação, nos termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO ALEGAÇÃO DE NULIDADE QUANTO A FORMULAÇÃO E VOTAÇÃO DOS QUESITOS - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA PRECLUSA - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. 1. O momento oportuno para a arguição de eventual nulidade quanto à formulação de quesitos é tão logo sejam ofertados, durante o julgamento, sob pena de se a considerar sanada. E isto ocorre tanto no tocante a formulação, quanto na votação dos mesmos. Dessa forma o Supremo Tribunal Federal aduz que "as nulidades processuais que se verificarem em sessão de julgamento do Tribunal do Júri deverão ser argüidas logo depois do ato e, se isso não se fizer, considerar-se-ão sanadas". (in RT 614/396, rel. Min. Célio Borja) 2. Somente quando a decisão do Tribunal do Júri for manifestamente contrária à prova dos autos, é que se pode dar procedência ao apelo com fulcro na letra 'd', do inciso III, do artigo 593, do Código de Processo Civil. Inocorrendo na espécie tomada de posição que afronte o acervo probatório, incabível é a anulação do julgamento feito pelo tribunal popular.

0006 . Processo: 0124679-9 Recurso Crime Ex Officio Protocolo: 2002/70272. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000015 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Pedro Batista de Menezes. Def.Dativo: Antonio Carlos Amaral Schroeder (Curador). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Nº Acórdão: 14741. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso oficial e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. EMENTA: RECURSO CRIME EX OFFICIO - HOMICÍDIO SIMPLES - INIMPUTABILIDADE DO ACUSADO - ABSOLVIÇÃO LIMINAR - MEDIDA DE SEGURANÇA - DECISÃO MANTIDA. 1. Restando plenamente evidenciada, por prova pericial, a inimputabilidade do acusado, portador, à época dos fatos, de doença mental, impõe-se confirmar a decisão absolutória, bem como a medida de segurança aplicada. 2. Recurso necessário não provido.

0007 . Processo: 0124929-4 Recurso em Sentido Estrito Protocolo: 2002/68919. Comarca: Santo Antonio do Sudoeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000014 Ação Penal. Recorrente: Romaldo Man. Advogado: Francisco Lanzarini. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Nº Acórdão: 14742. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DUPLA TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - ALEGADA LEGÍTIMA DEFESA OBJETIVANDO A ABSOLVIÇÃO - NÃO ACOLHIMENTO - DECISÃO MANTIDA. 1. Presentes os requisitos legais, ensejadores do julgamento do acusado pelo Tribunal do Júri, não procede o inconformismo manifestado pelo recorrente, tampouco em relação às qualificadoras reconhecidas na pronúncia. 2. Recurso não provido.

0008 . Processo: 0125317-8 Apelação Crime Protocolo: 2002/75108. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 20000000013 Ação Penal. Apelante: Kleber Henrique de Carvalho (Réu Preso). Advogado: Nilton Roberto da Silva Simão. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14743. Nº Livro: 296. Julgado em: 10/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em conhecer e prover parcialmente o recurso de apelação para reformar a sentença no tocante ao "quantum" da pena privativa de liberdade, fixando-a em 12 (doze) anos de reclusão para cumprimento em regime fechado, nos termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - JÚRI - HOMICÍDIO - ALEGAÇÃO DE EXCLUSÃO DA DENÚNCIA DE CO-INDICIADO, DE NULIDADES POSTERIORES À PRONÚNCIA E DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INDIVISIBILIDADE À AÇÃO PENAL PÚBLICA - MATÉRIA PRECLUSA - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 479 E 571, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA CALCADA EM VERSÃO CONSTANTE DOS AUTOS - SOBERANIA DOS VEREDICTOS - PENA EXACERBADA - REDUÇÃO COMO MEDIDA DE JUSTIÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A ação penal pública é regida pelos princípios da obrigatoriedade e da indisponibilidade. Contudo, não obstante ser interrogável, o órgão acusador não está impedido diante das provas produzidas no inquérito policial, deixar de oferecer denúncia contra um dos indicados considerando que não há sequer indícios de sua autoria. 2. Matéria de nulidade posterior à pronúncia, não argüida "oportuno tempore", é matéria preclusa, consoante o disposto no artigo 571, inciso VIII, do Código de Processo Penal. A não tomada de compromisso da testemunha, ouvindo-a, o juiz, como informante, não é causa de nulidade, mas sim mera irregularidade que não induz à anulação do julgamento. A omissão das partes em prestar em face de omissão ou defeito na formulação de quesitos implica aprovação implícita. Observando-se na ata da sessão de julgamento que o juiz presidente procedeu à leitura dos quesitos por ele formulados e indagou das partes sobre eventual impugnação, dando cumprimento ao determinado no artigo 479 do Código de Processo Penal, não há que se falar em qualquer irregularidade acerca dos quesitos formulados. Não se declara a nulidade relativa quando, não argüida em tempo, não se demonstrou o prejuízo, segundo o princípio "pas de nullité sans grief". Preliminares de nulidade rejeitadas. 3. Quando os senhores jurados adotam entre duas versões sobre o fato delituoso, aquela que lhes pareceu mais convincente, dentro da amplitude da soberania que lhes foi constitucionalmente assegurada, não se pode inquirir de nulo o julgamento. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos é aquela que afronta o conjunto probatório dominante e inequívoco colhido nos autos, fazendo com que o veredicto popular seja havido como arbitrário, por se dissociar integralmente do acervo contido nos elementos de convicção. No caso, foi acolhida a tese da co-autoria e do motivo torpe, ambos incisivamente comprovados nos autos, assim, incabível a anulação do julgamento, pois violaria o princípio da soberania do Júri. 4. O recurso de apelação é regido pela regra do "tantum devolunt quantum appellatum." No entanto, referida regra é mitigada no processo penal, principalmente no que tange ao direito de liberdade. Em havendo restrição a esse direito, impõe-se ao Judiciário fazer cessar a causa da ilegalidade, procedendo a "reformatio in melius", por ser questão que interessa a toda a sociedade - a realização da Justiça. Assim, imperiosa a redução da pena para adequá-la a seus fins precípuos: a necessária e suficiente reprobção e prevenção do crime praticado. Recurso parcialmente provido.

0009 . Processo: 0125362-3 Recurso em Sentido Estrito Protocolo: 2002/77323. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000029 Ação Penal. Recorrente: Antônio Heli Hubie. Advogado: Elio Rezende de Oliveira, Ivanir Afonso Berte, Edinaldo Linhares de Oliveira, Adelfia T Berte. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Nº Acórdão: 14744. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, ao fito de despronunciar o recorrente, com fulcro no art. 409 do Código de Processo Penal, conforme consignado. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - MÉDICO OBSTETRA ACUSADO DE ABORTO PROVOCADO SEM CONSENTIMENTO (ART. 125, CP) - DEMORA INJUSTIFICADA NA REALIZAÇÃO DE PARTO CESÁRIO - FETO NATIMORTO - AUSÊNCIA DE DOLO - FATO ATÍPICO - RECURSO PROVIDO.

0010 . Processo: 0126136-7 Recurso em Sentido Estrito Protocolo: 2002/85811. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000142 Ação Penal. Recorrente: Adelsio Pereira Alves (Réu Preso). Def.Dativo: Sergio Bond Reis. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 14745. Nº Livro: 296. Julgado em: 10/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso em sentido estrito, nos termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRÁTICA, EM TESE, DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - INCONFORMISMO DA DEFESA - ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DO ACUSADO NO CRIME - INOCORRÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 408 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - COMBATE À QUALIFICADORA - INEFICÁCIA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Na decisão positiva de pronúncia, o magistrado só admite, em tese, a acusação proposta, para que sobre ela decida o Tribunal do Júri, não se lhe permitindo penetrar a fundo no exame do mérito. 2. Nos termos do artigo 408 do Código de Processo Penal, provada a existência do crime e havendo indícios de que o acusado é um dos autores, deverá o juiz monocrático, motivadamente pronunciá-lo. Presentes, na espécie, tais pressupostos, a decisão de pronúncia é consequência normal do andamento processual dos crimes afetos ao Tribunal do Júri. 3. Orientam-se, a doutrina e a jurisprudência, no sentido de que, nesta fase, deve o juiz manter as qualificadoras, salvo se, de forma incontroversa, mostrarem-se absolutamente improcedentes o que não se vislumbra "in casu." 4. O Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou sobre o tema, proclamando que em caso de dúvida ou de incerteza "sobre a situação do fato - ocorrência ou não da qualificadora - a questão deverá ser dirimida pelo Tribunal do Júri, o juiz natural para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida" (Rec. Especial nº 113.684/DF, 5ª Turma, Rel. Min. Gilson Dipp). Recurso desprovido.

0011 . Processo: 0126530-5 Recurso em Sentido Estrito Protocolo: 2002/89949. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Única. Ação Originária: 7900000027 Ação Penal. Recorrente: Sérgio Somenzi. Advogado: Auro Almeida Garcia. Def.Dativo: Edgard Clovis Pedroso. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Nº Acórdão: 14746. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para o fim de anular a decisão de pronúncia, por falta de fundamentação e, de ofício, decretar a extinção da punibilidade do acusado, pela incidência da prescrição, nos termos do artigo 109, do Código de Processo Penal. EMENTA: RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - SENTENÇA - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - NULIDADE - PRESCRIÇÃO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DECRETA-DA DE OFÍCIO. 1. Proferida sentença de pronúncia desprovida da mínima motivação e fundamentação, é imperioso reconhecer-se a nulidade. 2. Se do recebimento da denúncia até a presente data já transcorreu o lapso prescricional, sem a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou impeditiva, extingue-se de ofício a punibilidade, dada a prescrição da pretensão punitiva.

0012 . Processo: 0127653-7 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/98095. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 20020000182 Habeas Corpus. Impetrante: Zacarias Quintanilha (advogado). Paciente: Diva Aristheche. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14747. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: "HABEAS CORPUS" CRIME - AUTORIDADE COATORA PROMOTOR DE JUSTIÇA - COMPETÊNCIA DESTA CORTE DE JUSTIÇA - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - PEDIDO DE TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - INEXISTÊNCIA DE CRIME - IMPETRAÇÃO SOB NOVOS FUNDAMENTOS, PORÉM, SEM FATOS INÉDITOS - DOCUMENTOS JUNTADOS AO FEITO NÃO COMPROVAM DE FORMA CRISTALINA A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - FATOS QUE MERECEM INVESTIGAÇÃO - EM TESE, EVIDÊNCIA DE CRIME - MERO INDICIAMENTO EM INQUÉRITO POLICIAL NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

0013 . Processo: 0127800-6 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/103137. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000011 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Eduardo de Vilhena Toledo (advogado). Paciente: Paulo Gomes de Almeida (Réu Preso). Advogado: Maricy Portugal Werneck. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Nº Acórdão: 14748. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e denegar o presente "habeas corpus", na forma do voto do Relator. EMENTA: "HABEAS CORPUS" REITERADO PELA QUARTA VEZ - HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - SUBSISTÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO PRETÉRITA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.1. Não será o singelo decurso do tempo, desde a perpetração do crime hediondo, que alterará a funda repercussão do delito no seio de pacata comunidade interiorana. 2. O comprometimento da ordem pública gera efeitos duradouros, que ainda não se exauriram, os quais somente a atuação serena e perseverante da Justiça pode minimizar. 3. Decreto prisional cautelar avaliado, percuientemente, pela Corte Estadual, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal - e mantido em todas as Instâncias. 4. Inexistência, ainda no momento atual, de suficiente motivação para infirmar a necessidade da custódia preventiva. 5. Ordem denegada.

0014 . Processo: 0129144-1 Recurso em Sentido Estrito Protocolo: 2002/117302. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000018 Ação Penal. Recorrente: Paulo Angelo Barbosa (Réu Preso). Advogado: Vander Rogério Bento Galli. Vinícius Bento Galli. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Nº Acórdão: 14749. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - ALEGADA LEGÍTIMA DEFESA - PEDIDO DE AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS - NÃO ACOLHIMENTO - DECISÃO MANTIDA. 1. Presentes os requisitos legais, a ensinar o julgamento do acusado pelo Tribunal do Júri, não procede o inconformismo manifestado pelo recorrente, quer em relação à imputação de homicídio, igualmente quanto às qualificadoras reconhecidas na decisão singular. 2. Recurso desprovido.

0015 . Processo: 0129195-8 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/118436. Comarca: Campo Mourão. Ação Originária: 20020000188 Inquérito Policial. Impetrante: Izalvi Barreto da Silva (advogado). Paciente: João Romano da Silva. Advogado: Mariângela Cunha, José Luiz Gurgel. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Nº Acórdão: 14750. Nº Livro: 296. Julgado em: 10/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder parcialmente esta ordem de "habeas corpus", tão-só para liberar o paciente JOÃO ROMANO DA SILVA do indiciamento, admitida a continuidade do procedimento inquisitorial, na forma do voto do Relator. EMENTA: "HABEAS CORPUS" - ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL - REQUISICION PROMOTORES DE JUSTIÇA - TRANCAMENTO - ALEGADA FALTA DE JUSTA CAUSA - ORDEM CONCEDIDA, EM PARTE, PARA SOBRESTAR O INDICIAMENTO, SEM PREJUIZO DO PROSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROVISÓRIA.

0016 . Processo: 0129440-8 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/121693. Comarca: Ipirorã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000006 Ação Penal. Impetrante: Fábio Aparecido Franz (advogado). Paciente: Fábio Aparecido Franz, Giovanni Pires de Macedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 14751. Nº Livro: 296. Julgado em: 10/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em conhecer e denegar a ordem de "habeas corpus", nos termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: "HABEAS CORPUS" - DENÚNCIA PELOS DELITOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 171, "CAPUT" E 299, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - PEDIDO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - ALEGADA ATIPICIDADE DA CONDUTA E DESCRIÇÃO IMPRECISA, OMISSA, DOS FATOS - INOCORRÊNCIA - INCABÍVEL ANÁLISE PROFUNDA DE PROVA EM SEDE DE "HABEAS CORPUS" - ORDEM DENEGADA. 1. O trancamento da ação penal por falta de justa causa só se justifica quando, "prima facie", se evidencie que o fato imputado ao réu é atípico, que não há qualquer elemento indiciário que fundamente a acusação ou quando existem provas cristalinhas e incontestáveis de que o imputado agiu amparado integralmente por uma excludente de ilicitude. 2. Somente no caso de a denúncia descrever fatos vagos, imprecisos, que dificultem a formação da acusação, bem como a elaboração de defesa, é que será a mesma inepta, impondo seu não recebimento. "In casu", ainda que sucintamente, há a descrição de fatos típicos, que permitem entender de qual fato está sendo o réu acusado. 3. Em sede de "habeas corpus" é vedada a análise profunda do conjunto probatório, uma vez que neste rito faz-se uma cognição sumária que prescinde do contraditório. A averiguação acerca da falta de elementos caracterizadores do ilícito penal enseja uma investigação e um cotejo analítico do conjunto probatório, práticas vedadas neste "writ". Ordem conhecida e denegada.

0017 . Processo: 0129611-7 Recurso Crime Ex Offício Protocolo: 2002/122760. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000005 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Valdevino dos Santos (Réu Preso). Advogado: Elso de Sousa Novais. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 14752. Nº Livro: 296. Julgado em: 10/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em manter a r. decisão ora em grau de reexame necessário, nos termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: RECURSO CRIME "EX-OFFÍCIO" - HOMICÍDIO - LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA - EXCLUDENTE DE ANTIJURIDICIDADE - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - REEXAME NECESSÁRIO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 411 E 574 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. - Age em legítima defesa própria o agente que, ao sofrer agressão, reage incontinentemente utilizando-se de meio moderado e que esteja ao seu alcance - para evitá-la. Caracterizado o fato de que a vítima foi quem iniciou as agressões injustas, a repulsa moderada do agente não pode merecer qualquer censura.

0018 . Processo: 0129903-0 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/126737. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000014161 Ação Penal. Impetrante: Jauri Tabora Ribas (Réu Preso). Advogado: Manoel Borba de Camargo, Keile Cristina Bieuz. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 14753. Nº Livro: 296. Julgado em: 10/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em denegar a ordem de "habeas corpus", nos termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: "HABEAS CORPUS" - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - INOCORRÊNCIA DE EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PROCESSO EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - INSTRUÇÃO ENCERRADA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DENEGAÇÃO DA ORDEM. - Carece de fomento legal a alegação de excesso de prazo para a instrução criminal quando o processo se encontra na fase de alegações finais. É oportuno lembrar que "encerrada a instrução criminal fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo." (Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça).

0019 . Processo: 0127219-5 Apelação Crime Protocolo: 2002/97823. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000069 Ação Penal. Apelante: Adão José Matozo (Réu Preso). Advogado: Zani Dalton Farah. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Adão José Matozo (Réu Preso). Advogado: Zani Dalton Farah. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 14754. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso da defesa, para que o réu seja submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Júri, somente quanto ao crime de homicídio, mantendo-se a condenação quanto ao constrangimento ilegal. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - HOMICÍDIO QUALIFICADO E CONSTRANGIMENTO ILEGAL - CRIME PRECEDIDO DE DISCUSSÃO - MOTIVO FÚTIL NÃO CONFIGURADO - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - RECURSO DA DEFESA PROVIDO, PARA ANULAR O JULGAMENTO SOMENTE QUANTO AO CRIME DE HOMICÍDIO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DA ACUSAÇÃO. Quando o homicídio é precedido de discussão acirrada entre réu e vítima, não se configura a qualificadora do motivo fútil.

0020 . Processo: 0127920-3 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/104109. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000092 Ação Penal. Impetrante: Marcos Augusto de Moraes Cabral (advogado), Rogério Pellegrini (advogado). Paciente: Beni Rodrigues de Castro (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14755. Nº Livro: 296. Julgado em: 26/09/2002 DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, denegar a ordem impetrada. EMENTA: "HABEAS CORPUS" - PRISÃO PREVENTIVA. -DECRETO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO EM MOTIVOS RELEVANTES. -CONVENIÊNCIA DA MEDIDA, QUE FOI DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELO DOUTOR JUIZ, ANTE À GRAVIDADE DA PRÁTICA DELITUOSA IMPUTADA AO PACIENTE (artigos 121, § 2º, incisos I, IV e V, e 121, "caput", combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal), NÃO OBSTANTE OS ATRIBUTOS PESSOAIS INVOCADOS. Ordem denegada.

0021 . Processo: 0129762-9 Habeas Corpus - ECA Protocolo: 2002/117143. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000010 Ação Penal. Impetrante: Gilmar Luiz Schwab (advogado). Paciente: E. L. O. (Interno). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14756. Nº Livro: 296. Julgado em: 10/10/2002 DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do pedido e, nesta parte, julgá-lo prejudicado.

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/10/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04825

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Cesar Augusto de Mello e Silva	002	0115155-5
Lais Terezinha Klenki Martins	001	0112001-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0112001-0 Ação Penal (Cam) Protocolo: 2001/90304. Comarca: Lapa. Ação Originária: 200000001681 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Wilson Baumel Piel. Advogado: Lais Terezinha Klenki Martins. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: De conformidade com as disposições contidas nos artigos 7º e 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 8038, de 28/05/90, e tendo em vista a certidão de trânsito em julgado (fls.300), delege poderes ao MM. Juiz de Direito da Comarca da Lapa, para proceder ao interrogatório e demais atos de instrução deste processo. Curitiba, 21 de outubro de 2002. DES. DARCY NASSER DE MELO, Relator.

0002 . Processo: 0115155-5 Ação Penal (Cam) Protocolo: 2001/122004. Comarca: Ibaíti. Ação Originária: 200000001178 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Roque Jorge Fadel. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: De conformidade com as disposições contidas nos artigos 7º e 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 8038, de 28/05/90, e tendo em vista a certidão de trânsito em julgado (fls.198), delege poderes ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ibaíti, para proceder ao interrogatório e demais atos de instrução deste processo. Curitiba, 21 de outubro de 2002. DES. DARCY NASSER DE MELO, Relator.

Departamento Judiciário Emetido em 29/10/2002

Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 07/11/2002 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04823 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Criminal a realizar-se em 07/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alcindo de Souza Franco	007	0126118-9
Andre Ricardo Franco	007	0126118-9
Ayrton Lopes da Silva	001	0127047-9
Carlos Massaiti Higuti	012	0127891-7
Divia Fiore Miotto	005	0111612-9
Douglas Bittencourt L. d. Silva	001	0127047-9
Fabiano Freitas Minardi	009	0127859-9
Fábio Luis Franco	007	0126118-9
Francisco Carlos Pineda Lopes	014	0129848-4
Gilberto Heitor Mexia	010	0124393-4
Ivan Lauro Simiano	011	0125786-3
Laurihetty de Moura e Costa	006	0124054-2
Luciano João Teixeira Xavier	003	0128155-0

Luis Marcelo Schneider	004	0110787-7
Mamoru Fukuyama	007	0126118-9
Rosane Marques de Souza	002	0126885-5
Samuel Ricardo Rangel Silveira	009	0127859-9
Wagner José Coltro	013	0127353-2
William Esperidião David	008	0127678-4
Zani Dalton Farah	004	0110787-7

Recurso em Sentido Estrito 0001 . Processo: 0127047-9 Protocolo: 2002/96193. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000003 Ação Penal. Recorrente: Márcio Rogério Cellini Czesnik (Réu Preso). Advogado: Ayrton Lopes da Silva, Douglas Bittencourt Lopes da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão

Apelação Crime 0002 . Processo: 0126885-5 Protocolo: 1999/105020. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 20000000105 Ação Penal. Apelante: Edson Bispo Corrêa (Réu Preso). Def.Dativo: Rosane Marques de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Apelação Crime 0003 . Processo: 0128155-0 Protocolo: 2001/78841. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000047 Ação Penal. Apelante: Paulo Sérgio Gomes dos Santos (Réu Preso). Advogado: Luciano João Teixeira Xavier. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Revisor: Des. Telmo Cherem. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Recurso em Sentido Estrito 0004 . Processo: 0110787-7 Protocolo: 2001/78299. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000163 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Alessandro Bernardi Dubinski. Advogado: Luis Marcelo Schneider, Zani Dalton Farah. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Recurso em Sentido Estrito 0005 . Processo: 0111612-9 Protocolo: 2001/84039. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 20000000164 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Álvaro César Carvalho de Barcellos, Diva Fiore Miotto. Advogado: Diva Fiore Miotto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem

Recurso em Sentido Estrito 0006 . Processo: 0124054-2 Protocolo: 2002/61162. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000002 Ação Penal. Recorrente: Valtemir do Carmo Halps. Advogado: Laurihetty de Moura e Costa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Recurso em Sentido Estrito 0007 . Processo: 0126118-9 Protocolo: 2002/82637. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000407 Pedido de Extinção de Punibilidade. Recorrente: Valdemar Moraes Delatorre. Advogado: Alcindo de Souza Franco, Fabio Luis Franco, Andre Ricardo Franco, Mamoru Fukuyama. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Recurso em Sentido Estrito 0008 . Processo: 0127678-4 Protocolo: 2002/100974. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 1996000018901 Ação Penal. Recorrente: Ney Prosdócimo. Advogado: William Esperidião David. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida

Recurso em Sentido Estrito 0009 . Processo: 0127859-9 Protocolo: 2001/95962. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000023 Ação Penal. Recorrente: João Adir Domingues Kuka. Advogado: Fabiano Freitas Minardi, Samuel Ricardo Rangel Silveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Apelação Crime 0010 . Processo: 0124393-4 Protocolo: 2002/63759. Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000004 Ação Penal. Apelante: José Luis Salazar Camacho, Neyde Reis. Def.Dativo: Gilberto Heitor Mexia. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Apelação Crime 0011 . Processo: 0125786-3 Protocolo: 2002/80227. Comarca: Palmittal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000009 Ação Penal. Apelante: Carlos de Lima Moreira. Advogado: Ivan Lauro Simiano. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Apelação Crime 0012 . Processo: 0127891-7 Protocolo: 2002/103808. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000048 Ação Penal. Apelante: Junko

Higuti Miyazawa. Advogado: Carlos Massaiti Higuti. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherm. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Denúncia Crime (Cam)

0013 . Processo: 0127353-2
Protocolo: 2002/99505. Comarca: Ivaiporã. Ação Originária: 200200001080 Pedido de Providências. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Pedro Wilson Papin, Mauro Augusto Rodrigues Zurlo. Advogado: Wagner José Coltro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherm. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Recurso de Apelação - ECA

0014 . Processo: 0129848-4
Protocolo: 2002/125229. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000202 Medida Sócio-Educativa. Apelante: M. P. E. P. - A. P. F. H. S. A. (Interno). Def.Público: Francisco Carlos Pinela Lopes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/10/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04828

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Zolet	007	0118352-6
Ana Claudia Finger França	007	0118352-6
Antonio Linares Filho	005	0123730-3
Claudio Henrique Stoerber	001	0127875-3
Ernani Bortolini	004	0127708-7
José Aparecido Borges dos Santos	009	0127959-4
Luciano Morais e Silva	007	0118352-6
Luiz Adão Marques	007	0118352-6
Marcelo José Boldori	004	0127708-7
Marlus Heriberto Arns de Oliveira	010	0129418-6
Nelson Antonio Sguarizi	003	0116511-7/02
Nereí Alberto Bernardi	002	0126047-5
Nilso Romeu Sguarezi	003	0116511-7/02
Paulo Roberto Correa	011	0125180-1
Renato Cardoso de Almeida Andrade	007	0118352-6
Roberto Brzezinski Neto	010	0129418-6
Rodrigo Bettega Ressetti	006	0127333-0
Sebastião da Costa Guimarães	008	0124212-4
Wanderson Moreira Elizário	009	0127959-4

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0127875-3 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/104130. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000063 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Marcio Roberto Pereira (Réu Preso). Advogado: Claudio Henrique Stoerber. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14604. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - REVOGAÇÃO - PEDIDO JULGADO PREJUDICADO. Tendo o habeas corpus por objeto a revogação da prisão preventiva e se esta já foi desconstituída pelo juiz do processo, julga-se prejudicado o writ.

0002 . Processo: 0126047-5 Recurso Crime Ex Offício
Protocolo: 2002/84266. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000053 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Moisés de Lima Paz (Medida de Segurança). Def.Dativo: Nereí Alberto Bernardi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Nº Acórdão: 14605. Nº Livro: 292. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em confirmar a sentença, nos termos do voto do Juiz Convocado-relator. EMENTA: MEDIDA DE SEGURANÇA HOMICÍDIO SIMPLES MATRICIDA INIMPUTÁVEL - ABSOLUÇÃO SUMÁRIA RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO. Se demonstrada a inimizabilidade do réu (art. 26, caput, CP), impõe-se a absolvição sumária com aplicação de medida de segurança (art. 97, CP).

0003 . Processo: 0116511-7/02 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/131882. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1165117 Denúncia Crime. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Pedro Castanhari. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14606. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DENÚNCIA CONTRA PREFEITO. REJEIÇÃO. ALEGAÇÃO, DO EMBARGANTE, DE AUSÊNCIA DE EXAME QUANTO ÀS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL. OMISSÃO DE DESCRIÇÃO, NA DENÚNCIA, DE CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO. A denúncia de que, por autorização do Prefeito Municipal, estariam sendo utilizados veículos de propriedade do Município para transporte de pessoas integrantes do movimento dos sem-terra, levando-os à propriedade rural que na localidade invadiram, deve descrever qual a pessoa que, autorizada, efetuou o transporte, identificando veículo, ou veículos, utilizados, pois caso contrário não tem o denunciado como defender-se efetivamente, nem pode ser apurada eventual responsabilidade do transportador, ou de quem o determinou. Omitindo-se a denúncia quanto a essas circunstâncias, impõe-se sua rejeição. A rejeição da denúncia, à falta desses esclarecimentos, não configura omissão do exame das condições para o exercício da ação penal.

0004 . Processo: 0127708-7 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/101434. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000414 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Rogério Antônio Drey. Def.Dativo: Marcelo José Boldori. Interessado: Gérson Debus (Réu Preso). Def.Dativo: Ernani Bortolini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14607. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CO-AUTORIA. IMPRONÚNCIA DE CO-RÉU. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS IDÔNEOS DE SUA PARTICIPAÇÃO NO COMETIMENTO DO CRIME DE HOMICÍDIO. - Admitido um dos réus, em seu interrogatório, ter sido o autor dos ferimentos produzidos na vítima com uma pedra de calçamento de rua, que causaram a morte desta, desconhecendo a prática de atos do co-réu na realização do fato, de rigor é que este, à falta de testemunhas e de indícios idôneos de sua participação, seja impronunciado.

0005 . Processo: 0123730-3 Recurso Crime Ex Off e em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/56739. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 980000180 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Antonio Vargas da Rosa Filho. Advogado: Antonio Linares Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14608. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de ofício e ao recurso voluntário do Ministério Público para pronunciar o réu como incurso no artigo 121, caput, do Código Penal, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. EMENTA: PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO. ABSOLUÇÃO SUMÁRIA. RECONHECIMENTO DE LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA. - A absolvição sumária prevista no artigo 411 do Código de Processo Penal, ao argumento de ter sido o fato praticado em defesa própria, pressupõe a existência de prova concludente, sem nenhuma dúvida, de que o réu estava sofrendo injusta agressão da vítima e que usou moderadamente dos meios necessários para repeli-la (art. 25 do Código Penal). Mencionando o laudo de necropsia que um dos projéteis atingiu a vítima na região lateral da coluna cervical posterior, ou seja, no pescoço, nas proximidades da nuca, é fundada a suspeita de que o disparo foi efetuado quando esta, no momento, estava de costas. Nessas circunstâncias, não se pode subtrair o réu do julgamento pelo Tribunal do Júri, juiz natural da causa.

0006 . Processo: 0127333-0 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/99301. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000221 Ação Penal. Recorrente: Miguel Alceu Mendes de Lima (Réu Preso). Def.Dativo: Rodrigo Bettega Ressetti. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14609. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso em sentido estrito. EMENTA: PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INTERPOSIÇÃO CONTRA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. PRETENSÃO AO AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA DO MOTIVO FÚTIL. ALEGAÇÃO DE INIMIZADE E RIXA ANTERIOR COM A VÍTIMA. RECURSO DESPROVIDO. - Eventual inimizade e rixa anterior com a vítima não afasta, em princípio, a qualificadora do homicídio. Ao Júri, juiz natural da causa, compete decidir se anterior desentendimento sobre a linha divisória entre o imóvel do réu e o da vítima configura ou não motivo fútil.

0007 . Processo: 0118352-6 Apelação Crime
Protocolo: 2001/152257. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 940016620 Ação Penal. Apelante: Paulo César Batista Junger da Silva, Donato Diniz. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Ana Claudia Finger França. Apelante: Eliel José de Oliveira, Maria de Lourdes Prelhaoski Oliveira. Advogado: Luiz Adão Marques, Luciano Morais e Silva, Alexandre Zolet. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida. Nº Acórdão: 14610. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para, com base no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal, absolver os réus da imputação de que lhes foi feita. EMENTA: PENAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE ICMS. LEI 8.137, ARTS. 1º, II. AÇÃO MOVIDA EM FACE DE SÓCIOS QUE NO CONTRATO SOCIAL CONSTAM COMO SÓCIOS-GERENTES. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE DESTES FOI A FRAUDE IMPUTADA. APELAÇÃO PROVIDA. - Nos crimes societários, de sonegação fiscal, responde o sócio-gerente a quem compete administração da empresa e a obrigação de efetuar os recolhimentos dos tributos devidos. Entretanto, se os sócios-gerentes negam a prática do fato, e afirmam que ex-sócio era quem de fato administrava e gerenciava a empresa, e que este foi quem, para proveito próprio, mediante desvio de dinheiro, cometeu as fraudes que lhes foram imputadas, compete à acusação demonstrar que os delitos imputados aos acusados foram por eles cometidos. Não feita essa prova, impõe-se sejam absolvidos.

0008 . Processo: 0124212-4 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/63529. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200200000024 Pedido de Benefício. Recorrente: Célio Francineli Flores (Réu Preso). Advogado: Sebastião da Costa Guimarães. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Nº Acórdão: 14611. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso de

agravo, com remessa ao Juízo de primeiro grau, nos termos do voto. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO. LEI DE EXECUÇÕES PENAIS. INTERPOSIÇÃO DIRETAMENTE AO TRIBUNAL. NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA AO JUÍZO DE EXECUÇÃO. Não se conhece de agravo contra decisão que indefere pedido de progressão de regime, interposto diretamente ao tribunal, determinando a sua remessa ao Juízo de primeiro grau para normal tramitação e observância do necessário contraditório.

0009 . Processo: 0127959-4 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/105630. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000245 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Wanderson Moreira Elizário (advogado), José Aparecido Borges dos Santos (advogado). Paciente: Moacir Carlos Peló (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14612. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente Habeas Corpus. EMENTA: HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DE MATÉRIA JÁ VENTILADA EM HABEAS CORPUS ANTERIOR. ORDEM NÃO CONHECIDA. - Não é de se conhecer do presente Habeas Corpus em que há reiteração de matéria já ventilada em anterior Habeas Corpus (nº 127349-8) cuja ordem foi denegada por esta Câmara.

0010 . Processo: 0129418-6 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/121480. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 930016520 Ação Penal. Impetrante: Roberto Brzezinski Neto (advogado), Marlus Heriberto Arns de Oliveira (advogado). Paciente: Aduato Romão de Moraes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherm. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14613. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder parcialmente o habeas corpus. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRONÚNCIA - QUALIFICADORA - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. A pronúncia deve conter um mínimo de fundamentação no tocante ao acolhimento da qualificadora do homicídio, sob pena de violação ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal e art. 408 do Código de Processo Penal. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA, PARA ANULAR A SENTENÇA, NO TÓPICO RELATIVO AO ACOLHIMENTO DA QUALIFICADORA.

0011 . Processo: 0125180-1 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/75303. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000037 Ação Penal. Recorrente: Carlos Napomuceno. Advogado: Paulo Roberto Correa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14614. Nº Livro: 292. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INTERPOSIÇÃO CONTRA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. PRETENSÃO À ABSOLUÇÃO SUMÁRIA SOB ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA. AUSÊNCIA DE PROVA EXTREME DE DÚVIDA. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA O DE LESÕES CORPORAIS. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. JUIZ NATURAL DA CAUSA. RECURSO DESPROVIDO. - Para que se absolve sumariamente o réu acusado de tentativa de homicídio, sob alegação de legítima defesa própria, há necessidade de prova segura de que o fato foi praticado na medida necessária para defender-se de injusta agressão praticada pela vítima. Inexistindo prova estreme de dúvida da alegada legítima defesa, cabe ao Tribunal do Júri, juiz natural da causa, julgar o recorrente. - Quanto a eventual desclassificação do delito, compete também ao Tribunal do Júri decidir a respeito, isto é, decidir, se o réu agiu ou não com intenção de matar (animus necandi).

Divisão de Processo Crime Emitido em 29/10/2002
Seção Grupo Câmaras Criminais
Relação No. 2002.04819

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Caroline Lopes dos Santos Coen	001	0117390-2
Marcelo Tavares	002	0121307-6

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0117390-2 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2001/144658. Comarca: Mandaguá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000019 Ação Penal. Requerente: Amarildo Campos Costa (em seu favor - réu preso). Repr. AssisJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherm. Revisor: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 3488. Nº Livro: 58. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER da revisão criminal, determinando a remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada. EMENTA: COMPETÊNCIA - REVISÃO CRIMINAL - QUADRILHA OU BANDO (ART. 288, CP - CRIME CONTRA A PAZ PÚBLICA) - ROUBO QUALIFICADO (ART. 157, §2º, I E IV, CP - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO) - SEQUESTRO E CÂRCERE PRIVADO (ART. 148, §2º, CP - CRIME CONTRA A PESSOA) - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. Os processos por crimes de quadrilha ou bando, roubo qualificado, seqüestro e cárcere privado inserem-se, por força do disposto no art. 104 (renumeração da Emenda Constitucional nº 14/2001), inciso III, letras u, o e p, da Constituição Estadual, na competência recursal do e. Tribunal de Alçada, pertencendo-lhe igualmente, à vista da previsão do inciso II, letra b, do mesmo dispositivo, a competência originária para apreciar revisão criminal do respectivo decum. PEDIDO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO E. TRIBUNAL DE ALÇADA.

0002 . Processo: 0121307-6 Exceção de Suspeição - ECA
Protocolo: 2002/242211. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000295 Exceção de Suspeição. Excipiente: E. S. F. Advogado: Marcelo Tavares. Excepto: M. V. S. - Juiz de Direito. Órgão Julgador: Gru-

po de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Nº Acórdão: 3489. Nº Livro: 58. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não acolher a exceção, determinando o seu arquivamento, nos termos do voto.

SEÇÃO DE PREPARO

Div. de Registro e Informações Emitido em 29/10/2002
Seção de Preparo
Relação No. 2002.04831

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Angela Estorilio Silva Franco	001	0107437-7/04
Daniele Alessandra Rauen	001	0107437-7/04
Gladys Lucienne de Souza Cortez	001	0107437-7/04
João Casillo	001	0107437-7/04
Patrícia Tomazeli	001	0107437-7/04
Piratan Araújo Filho	001	0107437-7/04
Raquel Cristina Baldo	001	0107437-7/04
Simone Boer Ramos	001	0107437-7/04

Preparo de Custas - Prazo : 5 dias

0001 . Processo: 0107437-7/04 Carta de Sentença Cível
Protocolo: 2002/0. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 107437703 Recurso Especial Cível. Requerente: Simone Boer Ramos. Advogado: Simone Boer Ramos, Raquel Cristina Baldo, Gladys Lucienne de Souza Cortez. Requerido: Aspen Park Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Angela Estorilio Silva Franco, Piratan Araújo Filho, João Casillo, Daniele Alessandra Rauen, Patrícia Tomazeli. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Valor: R\$68,90

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 145/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.142-6.

ACUSADO: J. P. G. C.
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO SANTOS REIGNIER.

“Para inquirição da testemunha M.R.S., designo o dia 04 de novembro de 2002, às 14:30 horas, na sala de audiências desta Corregedoria. Intime-se o acusado e seu defensor. Curitiba, 25 de outubro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 146/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.183-1.

ACUSADA: S. M. M. R. S.
ADVOGADO: MILTON RICARDO E SILVA.

“1. Mantenho a decisão de fls. 525/545 pelos seus próprios fundamentos; 2. Recebo o recurso administrativo (fls. 549/593), interposto dentro do prazo legal de quinze dias, da publicação da decisão (certidão de fl. 535), nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 31, do acórdão nº 7556, do Conselho da Magistratura); 3. Encaminhem-se para distribuição ao Colendo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 17, § 3º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias. Intimem-se. Gabinete do Corregedor, 24 de outubro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

COMUNICADO

CANDIDATOS QUE OBTIVERAM DEFERIMENTO NOS PEDIDOS DE REVISÃO INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO DA SENTENÇA CÍVEL OU CRIMINAL DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA PARANAENSE 2002

CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA
OSVALDO SOWEK JUNIOR
VANESSA JAMUS MARCHI

Curitiba, 25 de outubro de 2002.
Comissão de Concurso

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 489/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a Resolução nº 2/99 do Órgão Especial e o protocolado sob nº 150.262/2002, resolve

REMOVER

a pedido, o Dr. **Marcus Vinícius de Lacerda Costa**, Juiz deste Tribunal, da Primeira Câmara Cível e em Composição Integral para a Quarta Câmara Criminal, na vaga decorrente da promoção do Doutor Eraclés Messias ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 491/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.992/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 30 de outubro de 2002, **Rosalice Fidalgo Pinheiro** do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, do gabinete da Dra. Rosana Amara Girardi Fachin, com fundamento no art. 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 492/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - INSTITUIR

Comissão para tratar dos preparativos de inauguração da nova sede do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

II - DESIGNAR

para compor, como membros da mencionada Comissão, os Juizes deste Tribunal de Alçada

Clayton Camargo - Presidente

Waldomiro Namur - membro

Lauro Augusto Fabricio de Melo - membro

Tufi Maron Filho - membro.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 493/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150.537/2002, resolve

CONCEDER

a **Patrícia Reis Koch Branzin**, matrícula nº 5.685, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 21 de outubro de 2002, com fundamento no artigo 39, § 3º combinado com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 494/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145.355/2002, resolve

RETIFICAR

as Ordens de Serviço nºs 142/96, 169/96, 319/96, 512/96, 97/97, 245/98, 336/98, 244/99 e 320/99, referente à licença especial concedida à servidora **Wilmari Josete dos Santos**, matrícula nº 5.413, Oficial Judiciário nível B-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para que o período quinquenal ali considerado (15.04.1991 a 14.04.1996) passe a constar de 02.09.1991 a 01.09.1996.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 495/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Lenir Stival Possenti servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no gabinete do Dr. Nogueira de Quadros.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 496/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Tatiane Mirele de Freitas, matrícula nº 5.776, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Dr. Paulo Roberto Vasconcelos, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.745/2002, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de outubro de 2002, a licença especial autorizada a **Deise Mara de Andrade Choinski**, matrícula nº 248, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço

nº 393/2002, relativa ao quinquênio compreendido entre 2 de junho de 1997 e 1º de junho de 2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 38 (trinta e oito) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto

Secretária

DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

Protocolo nº 140.647/02

I - Acolho nas ponderações de fls. 06/07 expandidas pela Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 140.647/02; autorizando a inclusão nos assentamentos financeiros do servidor Edson Luis Schreiner de sua esposa Benedita de Fátima Schreiner e sua filha menor Monique Schreiner, como suas dependentes para o abatimento do Imposto de Renda na fonte ex vi do art. 35, inciso 3º, da Lei nº 9.250/95 combinada com o art. 2º, da Lei nº 10.451/02.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências devidas.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

Juiz Clayton Camargo
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PORTARIA Nº 03/2002

A Doutora Dulce Maria Ceconi, Juiza Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 10, alínea "e" do Regimento Interno deste Tribunal, resolve:

CONVOCAR

Sessão das Câmaras Cíveis Reunidas, a realizar-se no dia 07 de novembro (Quinta-Feira) na Sala Desembargador "Alceste Ribas de Macedo", 9º Andar do Palácio da Justiça, com início às 13:30 horas.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

Dulce Maria Ceconi

Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emittido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03696 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Maria Silvia De Oliveira	020	0201144-5/01
Alexandre Marcos Göhr	020	0201144-5/01
Ana Eliete Becker Macarini	003	0162246-4/01
Ana Maria Jara Botton Faria	014	0193788-0/02
Ana Paula Muggiati Dos Santos	005	0178041-6/02
Antonio Celestino Toneloto	011	0189297-5/02
Aquibaldo Almeida Leite	017	0199572-6/01
Augusto Pastuch De Almeida	010	0186240-4/01
Aurasil Ianicelli Rodini	012	0192297-0/01
Camilo De Toni	023	0207525-4/01
Carlos Alberto Stoppa	019	0201013-5/02
Carlos Eduardo M. Hapner	005	0178041-6/02
César Augusto Terra	007	0181688-4/01
Daniel Gilberto Lemos Pereira	001	0148358-7/02
Daniel Hachem	004	0177248-1/02
Danielle Raquel Hachmann	018	0200864-8/01
Dely Dias Das Neves	018	0200864-8/01
Edson Silverio Cabral	002	0154625-0/03
Eliane Marcia Lass Stankiewicz	002	0154625-0/03
Epaminondas Ronchini Montalvão	007	011688-4/01
Evandro Juarez Rodrigues	022	0204169-4/01
Evaristo Aragão F. D. Santos	016	0194363-7/02
Fabiola P. C. Fleischfresser	005	0178041-6/02
Fernanda Pires Alves	006	0179520-6/01
Fernanda Villela Boni	013	0193640-5/02
Frederico Kornödörfer Neto	019	0201013-5/02
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	011	0189297-5/02
Guido Victor Guerra	022	0204169-4/01
Hélcio Silva Orane	022	0204169-4/01
Idelanir Ernesti	021	0201873-1/02
Jander Luis Catarin	002	0154625-0/03
Jenifer Liz Weber Casagrande	005	0178041-6/02
José Cordeiro Dos Santos	015	0194011-8/02
José Virgílio C. B. R. Neto	001	0148358-7/02
João Casillo	010	0186240-4/01
João Leonel Gabardo Filho	007	0181688-4/01
Juahil Martins De Oliveira	022	0204169-4/01
Karen P. Nunes	018	0200864-8/01
Kennedy Machado	023	0207525-4/01
Kiyoshi Ishitani	011	0189297-5/02
Leonardo Souza	009	0185946-7/01
Luciana Pigatto Monteiro	010	0186240-4/01
Luiz Antonio Teixeira	004	0177248-1/02
Luiz Carlos Da Rocha	002	0154625-0/03
Luiz Fernando M. Albuquerque	016	0194363-7/02
Luiz Roberto Laynes Kracik	005	0178041-6/02
Luiz Rodrigues Wambier	016	0194363-7/02
Magda Cristiane Detsch	010	0186240-4/01
Marcio Antônio Sasso	018	0200864-8/01
Marcio Hais De Natal Balera	001	0148358-7/02
Marcio Antonio S. D. Gregorio	010	0186240-4/01
Marcos Wengerkiewicz	014	0193788-0/02
Maria Wrobel Schatz	002	0154625-0/03
Mario De Natal Balera	001	0148358-7/02
Marta De Areco Pereira Paiva	013	0193640-5/02
Martins Gatti Camacho	023	0207525-4/01
Mauricio Gavanski	001	0148358-7/02
Mauro Fonseca De Macedo	013	0193640-5/02
Maurício Antônio P. Adamowski	006	0179520-6/01
Miguel Fernando Rignon	019	0201013-5/02
Miriam Kahlold	014	0193788-0/02
Nelson Cordeiro Justus	001	0148358-7/02
Olívio Horácio Rodrigues Ferraz	002	0154625-0/03
Omar José Baddauy	012	0192297-0/01
Osmar Alfredo Kohler	009	0185946-7/01
Oswaldo Cicero Wronski	017	0199572-6/01
Patrícia De Barros C. Casillo	020	0201144-5/01

Paulo Macarini	003	0162246-4/01
Paulo Roberto Campos Vaz	015	0194011-8/02
Paulo Roberto Marques De Macedo	013	0193640-5/02
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	003	0162246-4/01
Pedro Girolamo Macarini	003	0162246-4/01
Raphael P. Lautenschlager	018	0200864-8/01
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	004	0177248-1/02
Roberto Machado Filho	013	0193640-5/02
Robinson E. K. De O. E. Silva	008	0183228-6/01
Ronnie Kohler	009	0185946-7/01
Saulo Bonat De Mello	021	0201873-1/02
Simone Silva Chioderolli	018	0200864-8/01
Valdir José Bassi	008	0183228-6/01
Valdérico Dalla Costa	022	0204169-4/01
Vanessa Cristina C. Scheremeta	016	0194363-7/02
Victor Alberto Azi B. Marins	010	0186240-4/01
Waldur Trentini	015	0194011-8/02
Wilson Da Costa Lopes	019	0201013-5/02
Zoraide Batistela	014	0193788-0/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 001.0148358-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/118544. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1483587 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Município de Pontal do Paraná. Adv.: José Virgílio Castelo Branco Rocha Neto. Adv.: Nelson Cordeiro Justus. Adv.: Mauricio Gavanski. Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Recorrido: Renato Votto Braga. Adv.: Mario de Natal Balera. Adv.: Marcio Hais de Natal Balera. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 002.0154625-0/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/122936. Matéria: Execução. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 154625002 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9700000585 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Comércio de Materiais de Construção Anhangava Ltda. Recorrente: Gilson Prudente Gonçalves. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.a. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Jander Luis Catarin. Adv.: Maria Wrobel Schatz. Adv.: Eliane Marcia Lass Stankiewicz. Adv.: Edson Silverio Cabral. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 003.0162246-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/130308. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1622464 Apelação Cível. Recorrente: Bcn- Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Recorrido: Guilherme Beltrão de Almeida. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 004.0177248-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134482. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 1772481 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600018118 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Donizete Aparecido Ferreira. Recorrente: Berenice Amabile da Cruz Ferreira. Adv.: Luiz Antonio Teixeira. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 005.0178041-6/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/138757. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1780416 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000534 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Citibank S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Jenifer Liz Weber Casagrande. Recorrido: Raphael Rosário Lauro Santos, Maria Regina. Recorrido: Maria Regina Soares Santos. Recorrido: Riopar - Comércio de Filtros e Representações Comerciais Ltda. Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 006.0179520-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/130252. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1795206 Apelação Cível. Recorrente: Maria Terezinha Perine Gomes de Araújo. Adv.: Mauricio Antônio Pellegrino Adamowski. Recorrido: Condomínio Edifício Oswaldo Martins. Adv.: Fernanda Pires Alves. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 007.0181688-4/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/124202. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1816884 Apelação Cível. Recorrente: Abn - Amro S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Recorrido: João Plínio Montalvão. Adv.: Epaminondas Ronchini Montalvão. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 008.0183228-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/126675. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1832286 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000461 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Valdir José Bassi. Recorrido: H. A. dos Santos Confeccões. Recorrido: Dirceu Mascimo dos Santos. Recorrido: Manoel Pinheiro. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 009.0185946-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/118541. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária:

1859467 Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Recorrido: Sga Contabilidade e Assessoria S/c. Ltda. Adv.: Leonardo Souza. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 010.0186240-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134344. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1862404 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9900000093 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Shell Brasil S/a. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Marco Antonio Santos de Gregorio. Adv.: Magda Cristiane Detsch. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Recorrido: Maggiore Comércio Avarejo de Combustíveis Ltda. Recorrido: Antonio Carlos Garcia. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: João Casillo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 011.0189297-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108453. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1892975 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000047 Reintegração de Posse. Recorrente: Cia. Itau Leasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Recorrente: Comercial Agrícola Cobage Ltda. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 012.0192297-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/137809. Matéria: Execução. Comarca: Sertãozinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1922970 Agravado de Instrumento. Recorrente: Gervásio Vela Caprioli. Recorrente: Florisvaldo Gomes de Souza. Adv.: Aurasil Ianicelli Rodini. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 013.0193640-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/130297. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1936405 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001504 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Zeneca Brasil Ltda. Adv.: Mauro Fonseca de Macedo. Adv.: Paulo Roberto Marques de Macedo. Recorrido: F S M Sinalização Rodoviária Ltda. Recorrido: Fernando Nunes Fernandes Sanches. Recorrido: Célia Mariza Mereniuk. Adv.: Marta de Areco Pereira Paiva. Adv.: Roberto Machado Filho. Adv.: Fernanda Villela Boni. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 014.0193788-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/138833. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1937880 Apelação Cível. Recorrente: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda. Adv.: Marcos Wengerkiewicz. Recorrido: Provisória Camiliana Brasileira. Adv.: Zoraide Batistela. Adv.: Miriam Kahlold. Adv.: Ana Maria Jara Botton Faria. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 015.0194011-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/133791. Matéria: Execução. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1940118 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000108 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Alberi Reinaldo da Costa. Recorrente: Maria Aparecida Sampaio Costa. Adv.: Waldur Trentini. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Cordeiro dos Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 016.0194363-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134232. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1946367 Agravado de Instrumento. Recorrente: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scher

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
020. 0201144-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134155. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 2011445 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000875 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000026 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700000058 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700000440 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9700000206 Anulatória. Recorrente: Argon Engenharia e Construção Ltda. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: Alexandre Marcos Göhr. Recorrido: Concrepav S/a - Engenharia de Concreto. Adv.: Maria Silveira de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

021. 0201873-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/138212. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2018731 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Recorrido: Auto Posto Ipanema Ltda. Recorrido: João Nelson de Carvalho. Recorrido: Cleusa Teresinha de Oliveira Carvalho. Adv.: Saulo Bonat de Mello. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
022. 0204169-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/133511. Matéria: Leasing. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2041694 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000463 Busca e Apreensão. Recorrente: Automotora Sagitário Ltda. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Adv.: Guido Victor Guerra. Adv.: Valdeir Dalla Costa. Recorrido: Banco Dibens S/a. Adv.: Evandro Juarez Rodrigues. Adv.: Hélio Silva Orane. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
023. 0207525-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/132864. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2075254 Apelação Cível. Recorrente: Odina Maria Zonta. Adv.: Martins Gatti Camacho. Adv.: Camilo de Toni. Recorrido: Liberty Paulista Seguros. Adv.: Kennedy Machado. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03697 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana D'ávila Oliveira	013	0195696-5/01
Amazonas Francisco Do Amaral	010	0193003-2/02
Aurora Maria Tondinelli	005	0178915-1/02
Carlos Alberto Stoppa	019	0205021-3/01
Carlos Frederico Viana Reis	018	0204471-9/02
Celso Barutti Costa	005	0178915-1/02
Claudiana Maria Cantu	016	0199901-7/03
Clovis Pinheiro De Souza Junior	005	0178915-1/02
Douglas Dos Santos	004	0169893-1/03
Durvanir Ortiz Junior	015	0199626-9/01
Elisio Apolinário R. Chaves	009	0190868-1/02
Elizabeth Haisi	013	0195696-5/01
Emerson Del Re	013	0195696-5/01
Eunice Brugnerotto	007	0181282-2/02
Eurofino Sechinell Dos Reis	014	0198383-5/01
Fabricia Tondinelli	005	0178915-1/02
Fernanda Andrezza	011	0193168-8/01
Gilberto Luiz Do Amaral	010	0193003-2/02
Glauco Iwersen	006	0179993-9/01
	007	0181282-2/02
Helena Rosa Tondinelli	005	0178915-1/02
Henrique Cardoso Dos Santos	017	0201978-1/02
Henrique Wiliam Bego Soares	014	0198383-5/01
Hermes Alencar Daldin Rathier	006	0179993-9/01
Jesus Alves Soares	014	0198383-5/01
Joao Carlos Daleffe	016	0199901-7/03
Joaquim Miró	004	0169893-1/03
Jorge Brandalize	003	0168737-4/01
Jorge Durval Da Silva	003	0168737-4/01
Jose A. Da Silva	019	0205021-3/01
Jose Secundino De O. Filho	011	0193168-8/01
José De Castro Alves Ferreira	002	0157658-1/01
José Eli Salamacha	012	0195129-9/01
José Francisco Gomes Machado	013	0195696-5/01
Kinko Shimotori	005	0178915-1/02
Lauri João Zamboni	016	0199901-7/03
Leandro Zamboni	016	0199901-7/03
Leis Vieira Dos Santos	014	0198383-5/01
Leticia De Souza Baddauy	018	0204471-9/02
Luciane Machado	010	0193003-2/02
	017	0201978-1/02
Luciano Carlos Franzon	003	0168737-4/01
Luiz Antonio Cichocki	018	0204471-9/02
Luiz Fernando Zalewski Torres	019	0205021-3/01
Luiz Marcelo Munhoz Pirola	003	0168737-4/01
Marco Antonio Brandalize	003	0168737-4/01
Marco Antônio De A. Campanelli	005	0178915-1/02
Marcos Antonio Barbosa	002	0157658-1/01
Maria Cecilia N. M. Affornalli	001	0156682-3/01
Maria Celeste Soares Janeiro	015	0199626-9/01
Maria Cleuza Nagaoka	005	0178915-1/02
Maria Imaculada Machado	019	0205021-3/01
Marlus Heriberto A. D. Oliveira	011	0193168-8/01
Mauricio Borba	009	0190868-1/02
Milton José Paizani	008	0184658-8/02
Milton Luiz Cleve Küster	006	0179993-9/01
	007	0181282-2/02
Murilo Cleve Machado	006	0179993-9/01

Márcio Adriano Martins Zem	007	0181282-2/02
Natanael Zahorack	015	0199626-9/01
Nei Roberto De Barros Guimarães	002	0157658-1/01
Nereu Carlos Massignan	019	0205021-3/01
Nivaldo Jaques	007	0181282-2/02
Omar José Baddauy	007	0181282-2/02
Patricia Rohn	018	0204471-9/02
Renato Oliveira De Azevedo	003	0168737-4/01
Reynaldo Borges Reis Neto	010	0193003-2/02
Ricardo Soares Mestre Janeiro	015	0199626-9/01
Roberto Strauch	004	0169893-1/03
Robson Ivan Stival	013	0195696-5/01
Rodrigo Alcemir Ruthes	008	0184658-8/02
Rogério Iurk Ribeiro	013	0195696-5/01
Ronaldo Lima Machado	010	0193003-2/02
Sergio Batista Henrichs	016	0199901-7/03
Sergio Walmor Condessa Villela	012	0195129-9/01
Sérgio Wilson Maldonado	003	0168737-4/01
Wilson Roberto De Lima	001	0156682-3/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0156682-3/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/117837. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1566823 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001356 Reintegração de Posse. Recorrente: Natalino de Jesus Santos. Adv.: Wilson Roberto de Lima. Recorrido: Osmar Fortunato de Melo. Recorrido: Rosmar Fortunato de Melo. Recorrido: Sueli Fortunato da Silva. Adv.: Maria Cecília Naresi Munhoz Affornalli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0157658-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134333. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 1576581 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001349 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Nacional S/a. Adv.: Natanael Zahorack. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Recorrido: Cristina Ribeiro de Araujo. Adv.: José de Castro Alves Ferreira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0168737-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134199. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1687374 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco S.A. Adv.: Jorge Durval da Silva. Adv.: Patricia Rohn. Adv.: Sérgio Wilson Maldonado. Recorrido: Osmar Tavares de Jesus. Recorrido: Maria Antonia Tavares de Jesus. Adv.: Jorge Brandalize. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Adv.: Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0169893-1/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/138597. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1698931 Agravo de Instrumento. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Douglas dos Santos. Adv.: Joaquim Miró. Recorrido: Ludimeri Antonio Rodrigues Baretta. Adv.: Roberto Strauch. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0178915-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/129079. Matéria: Execução. Comarca: Ibioporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1789151 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000398 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000398 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Pepilon - Indústria de Cosméticos Ltda. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Helena Rosa Tondinelli. Adv.: Aurora Maria Tondinelli. Adv.: Fabricia Tondinelli. Recorrido: Metalúrgica Paulista Ltda. Adv.: Celso Barutti Costa. Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli. Interessado: Comercial Gerda Ltda. Adv.: Kinko Shimotori. Adv.: Maria Cleuza Nagaoka. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0179993-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/137414. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1799939 Apelação Cível. Recorrente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Recorrido: Enedir Machado de Souza. Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
007. 0181282-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/129342. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1812822 Apelação Cível. Recorrente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Murilo Cleve Machado. Recorrido: Roque Geraldo Emilio. Adv.: Nivaldo Jaques. Adv.: Nereu Carlos Massignan. Adv.: Eunice Brugnerotto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
008. 0184658-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/137417. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1846588 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton José Paizani. Recorrido: Ruthes Comércio e Representações Ltda. Recorrido: Alcemir Ruthes. Adv.: Rodrigo Alcemir Ruthes. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
009. 0190868-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/121744. Matéria: Execução. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1908681 Apelação Cível. Recorrente: Irineu Stumpf. Recorrente: Hilda Gerstberger Stumpf. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Re-

corrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Borba. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
010. 0193003-2/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/130378. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1930032 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000076 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Fiat Leasing S.a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Adv.: Luciane Machado. Recorrido: Aldo Sabatke Junior. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: Gilberto Luiz do Amaral. Adv.: Renato Oliveira de Azevedo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
011. 0193168-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/134516. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Antonina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1931688 Agravo de Instrumento. Recorrente: Dorli Curi Barbosa Silva. Adv.: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Adv.: Fernanda Andrezza. Recorrido: Município de Guaraqueçaba. Adv.: Jose Secundino de Oliveira Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
012. 0195129-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/138215. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1951299 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000572 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Anb Amro S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Sérgio Walmor Condessa Villela. Adv.: Sergio Walmor Condessa Villela. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
013. 0195696-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/125682. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1956965 Apelação Cível. Recorrente: Aig Brasil Interamericana Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Elizabeth Haisi. Adv.: José Francisco Gomes Machado. Recorrido: Antônio Henrique Amaral Rabello de Mello. Adv.: Rogério Iurk Ribeiro. Interessado: Citibank Corretora de Seguros. Adv.: Robson Ivan Stival. Adv.: Adriana D'ávila Oliveira. Adv.: Emerson Del Re. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
014. 0198383-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/138581. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1983835 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000102 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000590 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000591 Embargos a Execução. Recorrente: São Romão Comércio de Bebidas Ltda. Recorrente: João Alves Dias. Adv.: Eurofino Sechinell dos Reis. Adv.: Jesus Alves Soares. Adv.: Henrique Wiliam Bego Soares. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Leis Vieira dos Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
015. 0199626-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/130593. Matéria: Sumário. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1996269 Apelação Cível. Recorrente: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Ricardo Soares Mestre Janeiro. Adv.: Maria Celeste Soares Janeiro. Recorrido: Mara Reis Salles. Adv.: Márcio Adriano Martins Zem. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Adv.: Reynaldo Borges Reis Neto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
016. 0199901-7/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/138557. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 1999017 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000336 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Josielei Humberto Tissi. Adv.: Joao Carlos Daleffe. Adv.: Claudiana Maria Cantu. Recorrido: Supersilva Supermercado Ltda. Recorrido: José de Souza e Silva. Recorrido: Claudete Buratti. Adv.: Lauri João Zamboni. Adv.: Sergio Batista Henrichs. Adv.: Leandro Zamboni. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
017. 0201978-1/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/130377. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2019781 Apelação Cível. Recorrente: Fiat Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciane Machado. Recorrido: Luciana Brotto. Adv.: Henrique Cardoso dos Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
018. 0204471-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/138580. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2044719 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Adv.: Leticia de Souza Baddauy. Recorrido: Fernando de Oliveira Munhoz. Recorrido: Rosana M. Hoebel Munhoz. Recorrido: Albano Hoebel Junior. Recorrido: Ana Zelia Hoebel. Adv.: Luiz Antonio Cichocki. Adv.: Carlos Frederico Viana Reis. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
019. 0205021-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/140596. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2050213 Apelação Cível. Autos Complementares: 99000006381 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200100000771 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000771 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000159 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Luiz Fernando Zalewski Torres. Recorrido: Granosul Industrial Ltda. Adv.: Nei Roberto de Barros Guimarães. Adv.: Jose A. da Silva. Adv.: Maria Imaculada Machado. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03698 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana De França	002	0156019-0/03
Alaércio Cardoso	009	0170585-1/02
Alexsander Aparecido Gonçalves	009	0170585-1/02
Almir Tadeu Botelho	014	0181939-6/02
Aloisio De Camargo Fonseca	007	0170574-8/03
	008	0170574-8/04
Ana Lúcia França	015	0185680-4/02
Andrea Hertel Malucelli	011	0174603-0/02
	012	0174603-0/03
André Balbino Bonnes	014	0181939-6/02
André Guskow Cardoso	004	0160752-9/03
	005	0160752-9/04
Antonio Celestino Toneloto	013	0177012-1/03
Breno Marques Da Silva	010	0174517-9/03
Carlos Alberto Stoppa	007	0170574-8/03
	008	0170574-8/04
	003	0160308-1/03
Carlos Jose Dal Piva	002	0156019-0/03
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	011	0174603-0/02
Carlyle Popp	012	0174603-0/03
	004	0160752-9/03
Cesar Augusto Guimaraes Pereira	005	0160752-9/04
	010	0174517-9/03
Clovis Pinheiro De Souza Junior	015	0185680-4/02
Cláudio Xavier Petryk	002	0156019-0/03
Cristiane De Oliveira Azim	001	0138208-9/03
Eduardo Sabedotti Breda	006	0168593-2/03
	013	0177012-1/03
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	015	0185680-4/02
Joran Pinto Ribeiro	003	0160308-1/03
João Laerte Ribas Rocha	009	0170585-1/02
João Paulo Garcia Catto	003	0160308-1/03
Julio Assis Gehlen	002	0156019-0/03
Luiz Carlos Da Rocha	014	0181939-6/02
Luiz Sérgio Rossi	009	0170585-1/02
Luís Plínio Teles	011	0174603-0/02
Marco Antonio Langer	012	0174603-0/03
	001	0138208-9/03
	006	0168593-2/03
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	013	0177012-1/03
Moacyr Álvaro De Souza	004	0160752-9/03
Osmar Alfredo Kohler	005	0160752-9/04
	014	0181939-6/02
Paula Alessandra Rossi Geglino	002	0156019-0/03
Ramon De Medeiros Nogueira	009	0170585-1/02
Reinaldo Rodrigues De Godoy	001	0138208-9/03
Renato Ribeiro Schmidt	014	0181939-6/02
Robinson E. K. De O. E. Silva	011	0174603-0/02
Rodrigo Nasser Vidal	012	0174603-0/03
	004	0160752-9/03
	005	0160752-9/04
Rudérico Rodrigues Serra	006	0168593-2/03
Régis Tocach	015	0185680-4/02
Saulo Jose Carlos F. Martins	010	0174517-9/03
Thais Hayashi	011	0174603-0/02
	012	0174603-0/03
Ursulla Andréa Ramos	011	0174603-0/02
	012	0174603-0/03
Vitor Eduardo Hüffner Pardal	007	0170574-8/03
	008	0170574-8/04

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
001. 0138208-9/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/142855. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 138208902 Recurso Especial. Agravante: Isaías Rodrigues da Silva. Agravante: Geraldi Rodrigues da Silva. Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Agravado: Benjamin Allan Zarpellon. Agravado: Ana Maria Alcântara Moreira Zarpellon. Adv.: Renato Ribeiro Schmidt. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
002. 0156019-0/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/142844. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 156019001 Recurso Especial. Agravante: Carlos Cesar Cusmanich. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Agravado: Abn Amro Bank S/a. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
003. 0160308-1/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/

Protocolo: 2002/134453. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 160752902 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Agravado: Associação de Ensino Novo Ateu. Adv.: Cesar Augusto Guimaraes Pereira. Adv.: André Guskow Cardoso. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 006. 0168593-2/03 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/141813. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Cartas Precatorias Cíveis. Ação Originária: 168593202 Recurso Especial. Agravante: Distribuidora de Produtos Alimentícios Penerima Ltda. Adv.: Mauro Eduardo Jacquey Zamataro. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Agravado: Isabela S/a - Produtos Alimentícios. Adv.: Ruderico Rodrigues Serra. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 007. 0170574-8/03 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/143877. Matéria: Execução. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 170574802 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal. Agravado: Rex Comercial de Madeiras Ltda. Agravado: Paulo Roberto Pavinato. Agravado: Dalva Guilhermina Closs Pavinato. Agravado: Altair Ricardo Rosa. Agravado: Valdemarina Salette Pereira Rosa. Adv.: Aloisio de Camargo Fonseca. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 008. 0170574-8/04 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/143878. Matéria: Execução. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 170574802 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal. Agravado: Rex Comercial de Madeiras Ltda. Agravado: Paulo Roberto Pavinato. Agravado: Dalva Guilhermina Closs Pavinato. Agravado: Altair Ricardo Rosa. Agravado: Valdemarina Salette Pereira Rosa. Adv.: Aloisio de Camargo Fonseca. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 009. 0170585-1/02 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/139430. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 170585101 Recurso Extraordinário. Agravante: Município de Maringá. Adv.: alexsander aparecido gonçalves. Adv.: Reinaldo Rodrigues de Godoy. Adv.: João Paulo Garcia Catto. Agravado: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Gêneros Alimentícios, de Maquinismos, Ferragens e Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Maringá - Sivamar. Adv.: Alacercio Cardoso. Adv.: Luís Plínio Teles. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 010. 0174517-9/03 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/141299. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 174517902 Recurso Especial. Agravante: Cereais Vereda Ltda. Agravante: Carlos Emilio Hartmann. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Saulo Jose Carlos Fomeles Martins. Agravado: Fertipar - Fertilizantes do Paraná Ltda. Adv.: Breno Marques da Silva. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 011. 0174603-0/02 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/137024. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 174603001 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Arnaldo dos Anjos. Agravante: Lurdes Bontante dos Anjos. Agravante: Luis Eduardo Cantu. Agravante: Liseta Hipólito Cantu. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Adv.: Andrea Hertel Malucelli. Adv.: Ursulla André Ramos. Adv.: Carlyle Popp. Agravado: Condomínio do Edifício Metropolitan Building. Adv.: Marco Antonio Langer. Adv.: Thais Hayashi. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 012. 0174603-0/03 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/137022. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 174603001 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Arnaldo dos Anjos. Agravante: Lurdes Bontante dos Anjos. Agravante: Luis Eduardo Cantu. Agravante: Liseta Hipólito Cantu. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Adv.: Andrea Hertel Malucelli. Adv.: Ursulla André Ramos. Adv.: Carlyle Popp. Agravado: Condomínio do Edifício Metropolitan Building. Adv.: Marco Antonio Langer. Adv.: Thais Hayashi. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 013. 0177012-1/03 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/142511. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 177012102 Recurso Especial. Agravante: Moacyr Álvaro de Souza. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza. Agravado: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 014. 0181939-6/02 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/141519. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 181939601 Recurso Especial. Agravante: Bar e Lanchonete Pat Prilly Ltda. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: André Balbino Bonnes. Agravado: José Roberto Calixto dos Santos. Adv.: Paula Alessandra Rossi Geglioni. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Adv.: Luiz Sérgio Rossi. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 015. 0185680-4/02 Agravado de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/142431. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 165680401 Recurso Es-

pecial. Agravante: Bankboston Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Régis Tocach. Agravado: Carlos Eduardo de Athayde Guimarães. Adv.: Joran Pinto Ribeiro. Motivo: RESPOSTA.

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 07/11/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Câmaras Cíveis Reunidas

Relação N° 2002.03699 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Câmaras Cíveis Reunidas a realizar-se em 07/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amazonas Francisco do Amaral	0002	0149058-6/01
Ardêmio Dorival Mücke	0002	0149058-6/01
Daniel Hachem	0003	0157857-4/01
Julio Cezar Nalim Salinet	0001	0069309-2/02
Luis Guilherme Pegoraro	0003	0157857-4/01
Marcelino Francisco A. Trucill	0003	0157857-4/01
Marcos Antonio Martins	0002	0149058-6/01
Marlene da Conceicao de Souza	0003	0157857-4/01
Márcio Miatto	0003	0157857-4/01
Ricardo Sampaio	0001	0069309-2/02
Sumie Sonia Miyazaki	0003	0157857-4/01
Vera Alice Rossi	0003	0157857-4/01
Vera Lúcia Svoboda Magalhães	0003	0157857-4/01

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCVREUN)

0001. PROCESSO: 0069309-2/02 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 693092 Ação Rescisória Embargante: Wadji Ibrahim El Haouli Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet, Ricardo Sampaio Embargado: Amilton Aristeu Domingues Curador: Delasnieve Miranda Daspett de Souza, Emilio Luiz Augusto Prohmann, Lair Ferreira da Motta Relator: Juiz Rafael Augusto Cassatari

EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL (CCVR)

0002. PROCESSO: 0149058-6/01 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 1490586 Ação Rescisória Embargante: Pim Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Amazonas Francisco do Amaral, Marcos Antonio Martins Embargado: Auxiliar Imóveis Ltda Adv.: Ardêmio Dorival Mücke Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Carvilho da Silveira Filho

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (CCVR)

0003. PROCESSO: 0157857-4/01 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 1578574 Apelação Cível Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná Interessado: Banco Bradesco S/a Adv.: Márcio Miatto, Luis Guilherme Pegoraro, Marcelino Francisco Alonso Trucillo, Vera Alice Rossi, Daniel Hachem Interessado: Sérgio Alves Gomes, Paulo Roberto Faria, Lourenço Hisahi Miyazaki, Eliza Teruko Nihei Fujimoto, Francisco de Assis Mendonça, Massaki Fassuda Oba Adv.: Sumie Sonia Miyazaki Interessado: Leo Boeing, Antonio Claudio Cruciol, Laércio João Rockenbach, Arlindo Tsutomu Miyazaki, Claudio José de Almeida Mello, Marcelo Vemura, Deamor Antonio Dianin, Valdevino Proença Ribeiro, Armando Sérgio de Souza, Samara Godoi Bueno, Akio Akiyoshi Adv.: Marlene da Conceicao de Souza Interessado: Jose Eudeni Magalhães Adv.: Vera Lúcia Svoboda Magalhães Relator: Juiz Arno Knoerr

I Divisão Cível

Segundo Grupo Câmaras Cíveis

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.01761 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cesar Augusto G. D. Carvalho	001	0104233-7
Jose Dos Santos Caetano	001	0104233-7

Vista ao(s) autor(es) - PARA JUNTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA - Prazo: 5 dias 001. 0104233-7 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 1997/23713. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 950000042 Usucapião Especial. Autor: Indústrias Joao Jose Zattar S/a. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Reu: Jose Pires de Lima. Reu: Terzinha de Jesus Goes de Lima. Adv.: Jose dos Santos Caetano. Órgão Julgador: Segundo Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Motivo: PARA JUNTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03690 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Algacir Ferreira De Sa Ribeiro	003	0217102-4
Aurasil Ianicelli Rodini	002	0216880-9
Fernando Saulo B. F. Junior	005	0217345-9
Gustavo Aidar De Brito	005	0217345-9
Ignis Cardoso Dos Santos	003	0217102-4
Nivaldo Paulo Da Rosa	001	0210827-8
Pedro Miguel	005	0217345-9
Roberto Antonio Busato	004	0217258-1
Rubens Sizenando Lisboa Filho	002	0216880-9
Sonia Maria De Menezes	001	0210827-8
Wagner Da M. E Caldas	004	0217258-1

Despachos Relator

001. 0210827-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/67603. Matéria: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000521 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000225 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banes-

tado S/a. Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa. Apelado: Washington Luiz Muniz de Andrade. Apelado: Josemar Cleison Pereira de Moura. Adv.: Sonia Maria de Menezes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Proferido: No protocolizado sob N° 2002.00143177.

Na forma do art. 42, § 1º, do CPC, manifestem-se os apelados sobre o pedido de substituição processual formulado nesta petição.

Despachos Relator

002. 0216880-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/143899. Matéria: Execução. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000062 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 97000000336 Embargos a Execução. Agravante: Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre. Adv.: Aurasil Ianicelli Rodini. Agravado: Paulo Roberto do Prado. Adv.: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Despacho: Cuida-se de Agravado de Instrumento interposto por Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre contra a decisão proferida nos autos nº 62/97 de Execução de Título Extrajudicial que lhe move Paulo Roberto do Prado, através da qual a digna magistrada, rejeitando a impugnação que apresentou ao cálculo elaborado pela contadoria judicial, homologou-o. Alega a agravante que a conta elaborada pela auxiliar judiciária atingiu a cifra de R\$ 43.190,52, como lhe competia, apresentou impugnação específica e precisa do cálculo e através da planilha que anexou demonstrou que a dívida alcançava R\$ 36.782,22, havendo, então, substancial diferença de valores, a qual, no entanto, não foi devidamente apreciada; nulidade da decisão porque após o pronunciamento da contadoria não lhe foi dada oportunidade para se manifestar, arguição que pode ser feita em qualquer momento, com o advento da Lei nº 8.898/94, dando nova redação ao art. 604, do CPC, eliminou-se a liquidação, não havendo que se falar em homologação. Pugnou pela concessão do efeito suspensivo e ao final o provimento do recurso para determinar-se a correção da conta judicial. Mesmo que possa ter relevo na fundamentação exposta pela recorrente, deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado, não havendo perigo de dano de difícil reparação, dado que, antes da arrematação é possível que seja refeita a conta, que, na execução, independe de homologação e, de consequência, não se pode falar em preclusão.

Solicitem-se informações ao digno Dr. Juiz de Direito, em um decêndio.

Em idêntico prazo, poderá o agravado responder.

Int.

Curitiba, 21 de outubro de 2002

MORAES LEITE

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

003. 0217102-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/142303. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000251 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cooperativa de Crédito Rural Cataratas do Iguatú. Adv.: Ignis Cardoso dos Santos. Agravado: Bruno Peterle. Agravado: Eli Peterle. Adv.: Algacir Ferreira de Sa Ribeiro. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso de agravo de instrumento, por estarem presentes, em análise inicial, os seus requisitos de admissibilidade.

II - Solicite-se informações do ilustre Magistrado a quo, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias.

III - Intime-se o agravado para que, querendo, apresente contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Relator

Despachos Relator

004. 0217258-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/146923. Matéria: Execução. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000018 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Agravado: Madeireira Triunfense Ltda. Adv.: wagner da m. e caldas. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

I - Pela decisão de fls. 37 verso, verifica-se que o processo encontra-se na véspera de arrematação, eis que o cálculo encontra-se homologado.

II - Por outro aspecto, pela mesma decisão constata-se que a agravada sempre permaneceu inerte, até a remoção do veículo (fls. 38/39), significando que o processo de execução iniciado em 01.03.99 (fls. 10), só se termina com a retirada do bem penhorado da sua posse como depositária;

III - Consigo, ainda, que a conduta da agravada fere o disposto no art. 14, inciso II, do Código de Processo Civil, contudo, por ora, deixo de declarar a litigância de má-fé;

IV - Considerando os motivos supra narrados, e por entender que a conduta da agravada poderá causar lesão de incerta reparação ao agravante, concedo a liminar, a fim de suspender a eficácia da decisão agravada, até o julgamento do presente recurso pelo Colegiado desta Corte;

V - Oficie-se ao Juízo da causa comunicando sobre a presente decisão, e que no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre a eventual reforma da decisão e o cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo Código;

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527 do Código;

VII - Intimem-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2.002.

Toshiharu Yokomizo.

(Juiz Relator).

Despachos Relator

005. 0217345-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/148377. Matéria: Execução. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000086 Car-

ta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 940010064578 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. Adv.: Pedro Miguel. Agravado: Banco Sterling S/a. Adv.: Fernando Saulo B. Ferrari Junior. Adv.: Gustavo Aidar de Brito. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho: Vistos.

I - O presente agravo é derivado dos autos de Carta Precatória n. 86/2002, extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial que cursa perante o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, autuada sob o n.º 94.001.006457-8, movida pelo BANCO STERLING S/A contra a COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA.

A deprecata tem por finalidade a citação e penhora dos bens da executada. COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA S/A, aqui agravante.

Citada, a COOPERATIVA não nomeou bens à penhora, tampouco o exequente indicou bens da executada para constrição, o que levou o Oficial de Justiça a penhorar os imóveis que localizou na Comarca, então registrados no Ofício Imobiliário no nome da COOPERATIVA (f. 17/TA).

O agravo visa a reforma da decisão (f. 12/TA) que, acatando requerimento do exequente, tornou ineficaz a penhora levada a efeito pelo Oficial de Justiça, e que determinou a devolução da carta precatória ao Juízo de origem.

Em síntese, sustenta a agravante que a decisão recorrida merece reforma porque haveria nulidade na determinação de remessa da carta precatória ao Juízo deprecante sem o devido cumprimento e sem que houvesse contra-ordem daquele Juízo, por tratar-se de ato privativo deste.

Sustenta a agravante que a decisão recorrida carece de fundamentação e que, uma vez efetuada a penhora pelo Oficial de Justiça, o que ocorre quando não são nomeados bens pelo devedor ou indicados pelo credor, não se pode devolver ao exequente o direito de indicar bens para a constrição.

Aduz a agravante, ainda, que a impugnação e a reversão do direito de nomear bens cabem somente no caso de nomeação feita pelo devedor, conforme o estabelecido no art. 656 do CPC, daí porque a penhora efetuada nos autos é válida, pois incidiram sobre bens penhoráveis, embora gravados com hipoteca convencional, o que não a torna nula.

Sustenta a recorrente haver fumus boni iuris a justificar sua insurgência contra o abuso da autoridade judicial recorrida, e que há periculum in mora pelo fato de que a demora em sobrestar os efeitos da decisão atacada pode possibilitar a extinção dos Embargos opostos no Juízo deprecante, além de correr o risco de, em sede da execução, o agravado/exequente requerer penhora de bens de terceiros como se fossem do agravante/executado, como se teria verificado em outra situação envolvendo as partes.

Culminou a agravante requerendo o conhecimento e o provimento do apelo, a fim de que seja declarado sem eficácia o despacho recorrido, e atribuindo-se efeito suspensivo ativo a este agravo.

Relatei

II - Com efeito, o apelo merece processamento e deve ser-lhe atribuído o efeito pretendido suspensivo posto que, à vista da documentação trazida pelo recorrente, há razoabilidade em sua argumentação de que, se mantida a decisão recorrida poderá, com a determinação de ineficácia da penhora realizada pelo Oficial de Justiça e remessa da Carta Precatória ao Juízo deprecante, verificar-se injusto e quiçá irreparável prejuízo para a agravante.

Admito pois, o processamento do recurso, mediante o efeito suspensivo.

III - Como facultado pelo art. 527, inciso I, do CPC e em face das peculiaridades do caso, solicite-se as informações ao digno Juízo recorrido.

IV - Intime-se a parte agravada para responder ao presente recurso.

V - Autorizo o Chefe da Divisão Judiciária a assinar o(s) ofício(s) que se fizer(em) necessário(s) para o cumprimento desta deliberação.

VI - Oportunamente, retomem os autos à conclusão.

Curitiba, 25 de outubro de 2.002

EDGARD FERNANDO BARBOSA

Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau

II Divisão Cível

Quinta Câmara Cível

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03594 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	010	0208838-0
Aldo Massaharu Makita	020	0216534-2
Alessandro M. D. Sacramento	032	0217299-2
Amarilis Vaz Cortesi	017	0216451-8
Amarílio H. L. D. Vasconcellos	011	0212441-6/01
Amauri Carlos Erzinger	010	0208838-0
Ana Paula Finger	009	0208373-4
	014	0216120-8
Anderson Douglas Gali Falleiros	029	0217242-3
Andre Luiz Bonat Cordeiro	022	0216841-2
Antonio Sbano	023	0216948-6
Antonio Sbano Junior	023	0216948-6
Artur Hugo Rempel	001	0169227-7
Artur Pereira Alves Junior	016	0216332-8
Bruno Fernando M. Migliozzi	010	0208838-0
Bráulio Belinati Garcia Perez	001	0169227-7
Carlos Eduardo M. Hapner	007	0204592-3/01
Carlos Gutink	010	0208838-0
Carlos Oswaldo Moraes Andrade	011	0212441-6/01
Celso Borba Bittencourt	025	0216954-4
Celso Hideo Makita	020	0216534-2
Christiano Da Rocha Kuster Neto	004	0189985-0
Cláudia Maria Lima Scheidweiler	016	0216332-8
Denio Leite Novaes Junior	005	0203216-4
Deolindo Antonio Novo	012	0213851-6

Ederaldo Soares	031	0217259-8
	034	0217518-2
Edgard Withers Neto	008	0206674-8
Edmar Luis Costa Junior	026	0217114-4
Edson Carlos Pereira De Sa	008	0206674-8
Elevir Dionysio Junior	022	0216841-2
Eliane Da Costa Machado	016	0216332-8
Elton Scheidt Pupo	025	0216954-4
Emerson José Da Silva	019	0216525-3
Enivaldo Tadeu Cunha	034	0217518-2
Estevão Ruchinski	009	0208373-4
Fabiana Regina Siviero	004	0189985-0
Fabiola Paula Beê Alenski	003	0174062-9/01
Fabiola P. C. Fleischfresser	007	0204592-3/01
Fernando Augusto Sperb	022	0216841-2
Flavia Cristiane Machado	018	0216472-7
Flavio Cesar De Paula	028	0217203-6
Flavio Luiz Fonseca N. Ribeiro	004	0189985-0
Fábio Thomas Soares	031	0217259-8
Gelson De Oliveira	001	0169227-7
Gênésio Nailor Finger	009	0208373-4
	014	0216120-8
Geraldo Bonnevalle B. Araujo	033	0217330-8
Gercino Bett Junior	033	0217330-8
Iguacimir Gonçalves Franco	009	0208373-4
Iverly Antiequeira Dias Ferreira	017	0216451-8
Jean Carlo De Almeida	006	0203975-8
Joao Otavio Simoes Neto	028	0217203-6
Jorge Luiz Mohr	025	0216954-4
Jose Roberto Sperandio	013	0215590-6
José Fernando Puchta	026	0217114-4
José Ivan Guimarães Pereira	020	0216534-2
José Roberto Sapateiro	031	0217259-8
João Carlos Gomes	029	0217242-3
João Santos Messias Júnior	015	0216255-6
João Casillo	006	0203975-8
Leda Regina Gambetta	005	0203216-4
Leonel Trevisan Júnior	033	0217330-8
Luciana Pigatto Monteiro	006	0203975-8
Luiz Carlos Ruckhaber	021	0216678-9
Manoel Antonio De O. Franco	004	0189985-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	032	0217299-2
Marcos Aurelio Cerdeira	002	0170675-0
Marcos Jose Dlugosz	030	0217245-4
Maria Aparecida K. Caetano	024	0216952-0
Marilane Ton Ramos	005	0203216-4
Mauro Zarpelão	031	0217259-8
Maurício Andrade Do Vale	011	0212441-6/01
Mauricio Antônio P. Adamowski	023	0216948-6
Milton João Betenheuser Júnior	018	0216472-7
Moyses Grinberg	019	0216525-3
Mozart Albuquerque Brites	018	0216472-7
Márcia Montalto Rossato	018	0216472-7
Márcio Rogerio Depolli	001	0169227-7
Nestor Mauricio Motta	032	0217299-2
Norberto Lucio De Souza	003	0174062-9/01
Ogier Alberg Buchi	004	0189985-0
Omirés Pedroso Do Nascimento	004	0189985-0
Orlando Neves Taboza	021	0216678-9
Patrícia De Barros C. Casillo	006	0203975-8
Paulo Afonso Goncalves	014	0216120-8
Paulo César Braga Fernandes	012	0213851-6
Paulo Roberto Barbieri	033	0217330-8
Renato Galvão Carrilho	013	0215590-6
Ricardo Dos Santos Abreu	006	0203975-8
Roberto Antonio Busato	026	0217114-4
Roberto Wypych Junior	010	0208838-0
Rodrigo Thomazinho Comar	005	0203216-4
Rolf Koerner Junior	007	0204592-3/01
Rubens Sizenando Lisboa Filho	030	0217245-4
Samira De Fatima Nabbouch Abreu	006	0203975-8
Sandra Mara Nóbile Fernandes	012	0213851-6
Sandro Wilson Pereira D. Santos	028	0217203-6
Santino Ruchinski	009	0208373-4
Sebastião Da Silva Ferreira	015	0216255-6
Sebastião Vergo Polan	025	0216954-4
Sergio Botto De Lacerda	007	0204592-3/01
Sergio Dalben	005	0203216-4
Shiroko Numata	015	0216255-6
Silvio Martins Vianna	016	0216332-8
Simara Zonta	009	0208373-4
Simone Yumi Endo	023	0216948-6
Simone Zonari Letchacoski	006	0203975-8
Sérgio Tadeu Covre Martinez	021	0216678-9
Takashi Yoshikawa	002	0170675-0
Vlamir Emerson Ferreira	005	0203216-4
Walter José De Fontes	027	0217172-6

Despachos Relator

001. 0169227-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/58972. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000249 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000805 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000216 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000804 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogerio Depolli. Rec.adesivo: Aristides Zequim. Rec.adesivo: Davi Zequim. Adv.: Artur Hugo Rempel. Adv.: Gelson de Oliveira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS.

Homologo a desistência dos recursos, manifestada em conjunto pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no artigo 501 do CPC.

Proceda-se às devidas anotações nos registros, remetem-se os autos ao Juízo da causa para ultimar a extinção da execução e embargos nos termos do acordo noticiado.

Intimem-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

AUGUSTO CÔRTEZ

Relator.

Despachos Relator

002. 0170675-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/65748. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000468 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000434 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Veloso de Araújo. Adv.: Marcos Aurelio Cerdeira. Apelado: Milton Leal Gumario. Adv.: Takashi Yoshikawa. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a transação (fls.123/124) formulada pelas partes, nos autos em que é apelante João Veloso de Araújo, sendo apelado Milton Leal Gumario, relativamente a Apelação Cível n.º170.675-0, interposto face sentença proferida em defesa incidental de embargos do devedor.

DECLARO EXTINTO o procedimento recursal, consoante permissivo do art. 92, VII, do Regimento Interno desta Corte.

Proceda-se as anotações de estilo, com baixa nos registros e devolução dos autos ao juízo de origem.

Intimem-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

Jurandyr Souza Jr

Relator

Despachos Relator

003. 0174062-9/01 Medida Cautelar

Protocolo: 2002/132208. Matéria: Execução. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1740629 Reexame Necessário. Autos Complementares: 9900000144 Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Prefeitura Municipal de Irati. Adv.: Norberto Lucio de Souza. Requerido: B. Greca e Cia. Ltda. Adv.: Fabiola Paula Beê Alenski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Visto, etc.

1. Trata-se de medida cautelar promovida pelo Município de Irati, incidental a embargos que opôs à execução contra si movida por B. Greca e Cia. Ltda., pela qual pretende, em síntese, a exclusão de seu nome do cadastro do SERASA.

Sustenta sua pretensão alegando que o fumus boni iuris é demonstrado na jurisprudência deste tribunal, firmada no sentido de que, estando sub judice a dívida representada pelo título indevida é a inscrição do devedor nos cadastros de proteção ao crédito e o periculum in mora em virtude de que a negatização de seu nome obsta o repasse de recursos.

2. Em pese os argumentos apresentados pelo Município requerente, nenhuma razão lhe assiste, estando a pretensão a merecer indeferimento de plano.

Ocorre que a empresa requerida promoveu a execução de uma duplicata decorrente da aquisição pela municipalidade de de asfalto emulsificado, tipo RM-1C, no valor originário de R\$ 4.375,00, com vencimento em data de 12/10/96, pretendendo o recebimento do valor atualizado de R\$ 5.750,27.

Opostos embargos pelo requerente foram os mesmos julgados improcedentes, sentença contra a qual sequer o Município interpôs recurso, vindo os autos ao exame deste tribunal por força de reexame necessário, o qual restou desprovido.

Tais circunstâncias por si só demonstram a ausência do requisito do fumus boni iuris, posto que o título executivo é líquido, certo e exigível, sendo que nos embargos o requerente não logrou deconstituir o título e nem apresentar causas extintivas ou modificativas do direito representado pela cártula, sendo julgados improcedentes.

Portanto, embora se possa dizer que a dívida está sub judice enquanto incorrente o trânsito em julgado, não há qualquer discussão sobre a mesma; ao contrário foi ela reconhecida por sentença e com ela conformou-se o requerente, além do que restou confirmada em grau de recurso, sendo indiscutível que o Município deve o valor expresso na referida cártula.

Desse modo, ainda que presente esteja o periculum in mora, indiscutivelmente o fumus boni iuris não resta configurado, restando, ao contrário, consolidada a dívida que de modo injustificável o Município não se dispõe a quitar, não havendo nenhuma abusividade por parte da requerida na inserção do nome da Municipalidade no cadastro de proteção ao crédito.

Nessas circunstâncias, inclusive, a cautelar não se presta a assegurar nenhum resultado útil na demanda principal, ensejando a ausência de requisitos o indeferimento da inicial.

3. Por tais motivos, INDEFIRO LIMINARMENTE a inicial, por ausência dos requisitos legais exigidos a obstar a pretensão cautelar intentada. Apense-se aos autos da principal (reexame necessário n.º 174.062-9) e, transitando em julgado, proceda-se às devidas anotações, arquivando-se oportunamente.

Intime-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

Augusto Côrtes

Relator

Despachos Relator

004. 0189985-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45171. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900001424 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000913 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rádio e Televisão Om

Ltda. Apelante: Flávio de Castro Martinez. Apelante: Beatriz Carolina Martinez. Apelante: José Carlos de Castro Martinez. Apelante: Maria Beatriz Ferreira Martinez. Adv.: Ogier Alberg Buchi. Adv.: Omirés Pedroso do Nascimento. Rec.adesivo: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a - Embratel. Adv.: Manoel Antonio de Oliveira Franco. Adv.: Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Adv.: Christiano da Rocha Kuster Neto. Adv.: Fabiana Regina Siviero. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I) Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO proposta por RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA e OUTROS contra EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, em razão de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Com a total improcedência dos embargos, foi manuseado o presente recurso de apelação, o qual foi recebido em duplo efeito, conforme despacho exarado às fls. 402, e publicado no Diário da Justiça n.º 5.749, de 31/10/00, pág. 45.

Em petição juntada às fls. 455/457, pleiteia o Recorrente Adesivo/ EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL o desampenamento dos autos principais de execução, ou então a extração da carta de sentença para o prosseguimento do feito.

No entanto, nenhuma das medidas requeridas mostra-se legítima.

O despacho exarado pelo juízo de primeiro grau recebendo a apelação em seus dois efeitos, é decisão que comporta o recurso de agravo de instrumento, senão vejamos:

“REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO RECEBIDA AAPENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFRINGÊNCIA DO DISPOSITIVO NO ART. 520 E INCISOS DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. É cabível o agravo por instrumento, não obstante o § 4º do art. 523 do CPC, quanto às decisões sobre os efeitos em que é recebido o recurso.

2. ...”

(TAPR - AC. 172.196-2 - 7ª C. Cível, Rel. Juiz Noeval de Quadros, j. 28/05/01, DJ. 03/08/01)

“...”

1. Havendo no sistema de lei ordinária previsão de recurso para impugnar, de forma eficaz e operativa, a decisão que atribui apenas efeito devolutivo à apelação - Agravo de Instrumento (art. 523, § 4º, CPC) -, não se justifica a impetração de mandado de segurança.

2. ...”

(TAPR - MS - 196.877-4 - 6ª C. Integral, Rel. Juiz Sérgio Luiz Patitucci, j. 19/08/02, DJ. 06/09/02)

Portanto, com o recebimento da apelação em duplo efeito, caberia à parte interessada /EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, dentro do prazo processual e sob pena de preclusão, insurgir-se contra o despacho por meio de agravo instrumental.

Assim, diante da inércia do interessado, suspensa está a execução até ulterior provimento jurisdicional.

Quanto à extração de carta de sentença, este se mostra um pedido impossível, já que não há sentença a ser executada, mais apenas um título extrajudicial.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

Despachos Relator

005. 0203216-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/76294. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000211 Medida Cautelar. Apelante: Schuri Importadora e Exportadora de Manufaturados Ltda. Adv.: Leda Regina Gambetta. Adv.: Vlamir Emerson Ferreira. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Adv.: Rodrigo Thomazinho Comar. Adv.: Marilane Ton Ramos. Apelado: Macasil - Indústria de Madeiras Ltda. Adv.: Sergio Dalben. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I) Schuri Compensados Ltda ingressou com recurso de Apelação Cível buscando a reforma da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, nos autos de Medida Cautelar de Sustação de Protesto n.º 211/2001.

II) O recurso não merece seguimento ante a impossibilidade de Schuri Compensados Ltda. interpor o presente recurso, em face de sua ilegitimidade processual.

Nota-se que Schuri Importadora e Exportadora de Manufaturados Ltda ingressou com Medida Cautelar de Sustação de Protesto em face de Banco Bradesco S/A e Macasil - Indústria de Madeiras Ltda. alegando que o protesto pretendido pelo banco era incabível, pois a duplicata já havia sido paga.

Diante dos fatos narrados, foi concedida liminar de sustação de protesto, e, posteriormente, foi apresentada contestação pelo Banco Bradesco S/A.

Durante o processamento do feito, Schuri Importadora e Exportadora de Manufaturados Ltda. e Macasil - Indústria de Madeiras Ltda. interuseram petição noticiando a celebração de acordo e requerendo a sua homologação. Em face do pedido, o MM. Juiz singular homologou o acordo e julgou extinto o feito com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil.

Banco Bradesco S/A interpôs Embargos de Declaração apontando omissão na sentença, que deixou de fixar os honorários devidos ao seu patrono.

O MM. Juiz acolheu os Embargos, fixando os honorários devidos ao patrono do Banco Bradesco S/A, conforme solicitado. A decisão está assim vazada:

“Acolho os embargos de declaração para o fim de condenar a autora Schuri - Importadora e Exportadora de Manufaturados e a requerida Macasil - Indústria de Madeiras Ltda. a pagarem ao procurador do Banco Bradesco S/A honorários advocatícios,

os quais fixo em 10% sobre o valor do acordo, o que faço com amparo no art. 26 do CPC, uma vez que as partes nada dispuseram no termo de acordo”.(fls. 61)

Ocorre que ao invés de Schuri - Importadora e Exportadora de Manufaturados Ltda. interpor o recurso de apelação, quem o fez foi Schuri Compensados Ltda., pessoa jurídica diversa daquela envolvida na relação processual e que não se confunde com a apelante.

Dentre o rol de legitimados para interpor recurso, segundo o artigo 499 do Código de Processo Civil, estão a parte vencida, o terceiro prejudicado e o Ministério Público. No caso em tela, Schuri Compensados Ltda. não se enquadra em nenhuma destas hipóteses, não possuindo, portanto, legitimidade para recorrer.

Além disso, está a recorrente infringindo frontalmente o disposto no artigo 6º do Código de Ritos, que reza:

“Art. 6º. Ninguém poderá pleitear, em nome próprio direito alheio, salvo quando autorizado por lei”.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

Despachos Relator

006. 0203975-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/60633. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000393 Revisão de Contrato. Agravante: Credimaster Factoring Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Ricardo dos Santos Abreu. Adv.: Samira de Fatima Nabbouch Abreu. Adv.: Jean Carlo de Almeida. Agravado: Transportadora Simonetti Ltda. Agravado: Benito Simonetti. Agravado: Ellen Doris Adria Sarcinelli Simonetti. Agravado: Andrea Umberto Simonetti. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: João Casillo. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1. À vista de primeiro exame da questão posta em discussão, face aos inúmeros pontos controvertidos destacados e requisitos legais aplicáveis, considero recomendável conceder efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento, suspendendo a decisão objurgada no que tange à tutela antecipada, até o julgamento do presente recurso, face a probabilidade de ocorrência do alegado risco de lesão irreparável - art. 527, inc. II do Código de Processo Civil.

2. Comunique-se esta decisão, com urgência, ao Juízo do processo, que deverá prestar as informações que entender necessárias, inclusive quanto ao cumprimento, pelo agravante, do ônus lhe incumbido pelo art. 526 do CPC.

3. Cumpra-se o art. 527, III do CPC, relativamente ao agravado.

4. Autorizo a Chefia de Divisão a assinar os ofícios necessários, podendo utilizar-se de comunicação via fax, dado a urgência da medida.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de junho de 2002.

Jurandyr Souza Jr

Relator

Despachos Relator

007. 0204592-3/01 Agravo

Protocolo: 2002/134493. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 2045923 Agravo de Instrumento. Agravante: Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/a. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Marcello Reus Darin de Araujo. Adv.: Rolf Koerner Junior. Adv.: Sergio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Inconformada com a decisão de fls. 201 a 204-TA, de impossibilidade de continuação processual, manejou, a empresa Esteio S/A, recurso interno a fim de ver soerguida a tese defendida na inaugural do recurso originário.

Eis o breve relato.

É da essência do sistema recursal brasileiro o pagamento de taxas e emolumentos a fim de possibilitar o conhecimento da súplica recursal, que pode ser excepcionado em alguns casos. No caso telado vislumbro que olvidou-se a recorrente de fazer o necessário preparo, como se percebe do certificado em fls. 214-TA.

Assim, deserto o recurso, não conheço do agravo lançado em fls. 206/213-TA.

Cumpram-se as disposições legais e regimentais.

Curitiba, 16 de outubro de 2002

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

2

Juiz José Simões Teixeira

Relator

Despachos Relator

008. 0206674-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/24673. Matéria: Execução. Comarca: Morretes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000086 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000066 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Aelson David Alves Vieira. Adv.: Edgard Withers Neto. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Carlos Pereira de Sa. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso de apelação em face de sentença que julgou improcedente embargos à execução opostos por Aelson David Alves Vieira em face do Banco do Brasil S/A.

O presente recurso, no entanto, não colhe admissibilidade, por que intempestivamente interposto.

É que, conforme se verifica às fls. 28 a decisão foi publicada em 23.03.01 (Sexta-feira), iniciando a fluência do prazo recursal em 29.03.01 (Quinta-feira), pois, sendo anterior a Comarca de origem, necessário ser respeitado o prazo de carência de três dias.

No entanto, o recurso foi protocolado em 16.04.01 (Segunda-feira), conforme se vê no protocolo de registro lançado às fls.29, quando o prazo para sua interposição esgotar-se-ia em 12.04.01. Assim, serodidamente apresentado o recurso, impõe-se seja-lhe negado seguimento, com força no art. 557 do Código de Processo Civil.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, baixem os autos a origem.

Intime-se.
Curitiba, 21 de outubro de 2002.

Jurandyr Souza Jr
Relator

Despachos Relator

009.0208373-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/98448. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000338 Ação Cominatória. Autos Complementares: 9500000428 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000050 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Banco Rural S.a.Adv.: Iguaçimir Gonçalves Franco. Adv.: Simara Zonta. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Agravado: Agrícola Spheráfico Ltda. Agravado: Levino José Spheráfico. Agravado: Itacir Antônio Spheráfico. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Santino Ruchinski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.
O agravante Banco Rural objetou de instrumento ao respeitável "decisum" estampado em fls. 184-TA, em qual lograram os agravados antecipação tutelar para o feito 338/2002, de preceito cominatório, determinar suspensão ao curso de execução n.º 428/95, aparelhada por recorrente.

Ocorre registrar às informações de fl. 1041, douto magistrado superior sentenciamento improcedencial ao feito cominatório, ingressado por agravados, para quais em curso o prazo apelatório.

Nesta razão, consignando manejado este instrumental através acionado no feito supra, implicando a desestima em tela óbvia revogação ao antecipado deferimento tutelar, conclui-se finalizada destituída de objeto a presente irresignação.

Assim, nos termos do art. 92, II e VII, RITA, combinados a 557, CPC, deixo de prosseguir seguimento ao presente, decretando extinto ao procedimento recursal.

Intime-se e oportunamente baixem.

Em 22.10.02

ARNO KNOERR
JUIZ RELATOR

Despachos Relator

010.0208838-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/98498. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000461 Ação Monitória. Autos Complementares: 200000000463 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Pedro Muffato e Cia Ltda. Adv.: Roberto Wypych Junior. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Adv.: Carlos Gutinik. Agravado: Bonus Shopping Serviços e Informática S/c Ltda. Adv.: Ademar Martins Montoro. Adv.: Bruno Fernando Martins Migliozi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

O presente instrumental ingressou a processamento sob protocolo de 29/07 p.p. quando já em vigor a Lei 10.352/01.

Esta, ao capítulo relativo ao agravo instrumental, inseriu parágrafo único ao art. 526, CPC, pacificando anterior controvérsia tribunalícia para definir importar inobservância ao art. 526, CPC, inadmissibilidade ao conhecimento do agravo, vale dizer, erigindo ao dispositivo em agora objetivo pressuposto de admissibilidade.

Ao caso sob exame informa o douto magistrado não haver o agravante atendido a respeito.

Em que pese incumbir, nos termos legais atenção ao dispositivo, de argüição e evidência, por agravado, nada obsta, adoção informativa a respeito através próprio magistrado, verificada em espécie (fl. 53).

Então, com apoio ao parágrafo único do art. 526, mais 527, "caput" e 557, CPC, nego seguimento ao recurso.

Intime-se.

Em 19.10.2002

ARNO KNOERR
JUIZ RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 208.838-0

Despachos Relator

011.0212441-6/01 Agravo Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/134185. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2124416 Agravo de Instrumento. Agravante: Roberto Luiz Schirr. Adv.: Carlos Oswaldo Morais Andrade. Agravado: Ronaldo Polesi. Adv.: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos. Adv.: Maurício Andrade do Vale. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Inconformado com a decisão oferecida por este relator, substanciada em fls. 123/125-TA, de provimento do agravo de instrumento com força no artigo 557, § 1.º. A do Código de Processo Civil, agrava regimentalmente o senhor Roberto Luiz Schirr para ver sua súplica examinada.

Não há possibilidade de recebimento do presente recurso.

É da essência do sistema recursal brasileiro o pagamento de taxas e emolumentos a fim de possibilitar o conhecimento da súplica recursal, que pode ser excepcionado em alguns casos.

No caso telado vislumbro que olvidou-se o recorrente de fazer o necessário preparo, como se percebe do certificado em fl.

132 e 137-TA.

Assim, Juiz deserto o presente recurso, e, por consequência, não conheço deste agravo regimental.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 18 de outubro de 2002

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
RELATOR

2

Juiz José Simões Teixeira

Relator

Despachos Relator

012.0213851-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/95545. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000071 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000397 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Paulo César Braga Fernandes. Adv.: Sandra Mara Nóbile Fernandes. Apelado: Luiza Aparecida Bertuci. Adv.: Deolindo Antonio Novo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso de apelação em face de sentença que julgou extinta a execução e os embargos de terceiro, opostos por Luiza Aparecida Bertuci em face do Banco do Estado do Paraná S/A.

Verifica-se de plano a ausência de pressuposto de admissibilidade, ante a falta nos autos de instrumento de mandato do patrono do apelante.

Não se afigura formalismo exacerbado negar admissibilidade a apelação pela ausência de instrumento de mandato a instruir as razões recursais, mas sim, cumprimento do regramento técnico-processual, como via adequada à se dar aso a regra da celeridade processual e do princípio de garantia e igualdade às partes.

Estando as razões recursais desacompanhadas de instrumento de procuração, impõem-se ao caso a aplicação do art. 37 do CPC, não sendo cabível a hipótese do art. 13 do CPC, pois tal dispositivo somente é aplicável na primeira instância, ou, nos Tribunais, apenas às ações originárias, conforme destacou o Min. Brossard em seu voto publicado em RT 653/248 do STF. Pacificado o entendimento em nossas Cortes Superiores, no sentido de que não se conhece de recurso suscrito por advogado cuja procuração não se encontre nos autos, valendo, anotar as RTs 645/222 do Supremo Tribunal Federal - acórdão relatado pelo Ministro Sidney Sanches e 683/225 decisão relatada pelo Min. Marco Aurélio, que justifica, na parte em que o advogado teria alegado urgência:

“O recurso não é passível de ser reputado ato urgente, pois o desfecho da lide de forma contrária aos interesses do recorrente é latente, cabendo à parte precatar-se.”

Nestes termos, tendo o recurso sido apresentado sem o instrumento de mandato, não há como admitir-se o saneamento nesta fase, sendo que com força no art. 557 c.c. art. 37 ambos do Digesto Processual Civil, nego seguimento ao presente recurso de apelação, por não lograr admissibilidade.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

Jurandyr Souza Jr

Relator

Despachos Relator

013.0215590-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/137862. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000868 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Autos Complementares: 8800000659 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Eliza Massignan Ruiz. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Agravado: José Roberto Sperandio. Adv.: Jose Roberto Sperandio. Interessado: Tas - Fomento Mercantil Ltda. Interessado: Miderson Participações S/c Ltda. Interessado: Werner Blank. Interessado: Tânia Samira Corbetta Freitas. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:

1. ELIZA MASSIGNAN RUIZ, em tempo hábil, agrava de instrumento do r. despacho que determinou a condenação da então embargante no pagamento dos honorários de sucumbência, por não se coadunar com o v. acórdão n.º 159.870-5, prolatado pela Quinta Câmara Cível deste Tribunal, eis que não observou que houve a desistência dos referidos embargos antes da citação da parte embargada.

2. Admito o recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, ante o teor do consignado no v. acórdão de fls.207-211.

3. Solicitem-se informações à honrada autoridade judiciária monocrática e intime-se o agravado, pela via oficial, para as contra-razões, no prazo legal.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO
RELATORA

Despachos Relator

014.0216120-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/138980. Matéria: Execução. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000337 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bradesco S.a.Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Agravado: S.a.l. Ens e Cia Ltda. Agravado: Aldo Oderdenge. Adv.: Paulo Afonso Gonçalves. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

Inconformado com o despacho exarado nos autos n.º 337/96, de execução de título extrajudicial que tramita na Comarca de Formosa do Oeste, em que a eminente Juíza a quo indeferiu pedido de extração de mandato de imissão de posse (em imóvel arrematado pelo credor-agravante) contra terceiros estranhos à lide, insurge-se a este areópago o banco recorrente asseverando que é plenamente possível tal pleito, uma vez que a arrematação opera a transferência de domínio do bem imóvel.

Requisitem-se as informações ao Juiz da causa, que deverá

prestá-las no prazo de dez dias, autorizando-se, desde já, a chefia da divisão cível subscrever o ofício.

Intimem-se os agravado para que, em um decêndio, juntem as cópias que entender necessárias e ofereçam, querendo, o competente arrazoado.

Intimem-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2002

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
RELATOR

2

Juiz José Simões Teixeira

Juiz Relator

Despachos Relator

015.0216255-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/139879. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000402 Anulatória. Agravante: Edson José Brognoli. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Shiroko Numata. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho: EDSON JOSÉ BROGNOLI, autor nos autos n.º 402/02, de ação ordinária de nulidade de cláusula contratual e de anulação de contratos sucessivos c/c repetição de indébito, com pedido de antecipação parcial de tutela que move contra BANCO BANESTADO S/A, em tempo hábil, agrava de instrumento em face do r. despacho que indeferiu seu pedido de intimação do requerido para a exibição de documentos liminarmente com a contestação.

Diz que, de conformidade com os art. 355 e do inciso III, do art. 357, ambos do CPC, é perfeitamente cabível antecipatoriamente a exibição da documentação objetivada, por indispensável à instrução do feito, com a finalidade de confirmar, ou não, os argumentos articulados na peça exordial.

2. Admito o recurso, atribuindo-lhe o efeito suspensivo ativo para determinar a intimação do agravado para exibir os documentos descritos e requeridos na peça vestibular.

3. Comunique-se à honrada autoridade judicial monocrática e intime-se o agravado, pela via oficial, para apresentar as contra-razões, no prazo legal.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO
RELATORA

Despachos Relator

016.0216332-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/141998. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200000000941 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Maurício Appel. Agravante: Milton Divino Appel. Adv.: Eliane da Costa Machado. Adv.: Cláudia Maria Lima Scheidweiler. Agravado: Adriana Dias Dalcanale. Adv.: Artur Pereira Alves Junior. Adv.: Silvio Martins Vianna. Interessado: Ma Promoções Artística e Cultural Ltda.Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

Insurgem-se os agravantes aduzindo que a agravada ajuizou a ação de execução de título extrajudicial n.º 941/2000 em face da empresa M.A. PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LTDA., cujos representantes legais são os recorrentes, que tramita junto à 11.ª Vara Cível da capital e que, no curso processual originário, não contente com a indicação de bens pela devedora, a credora requereu, e o MM. Juiz a quo concedeu, sob o fundamento de que o excesso de mandato dos agravantes prejudicou sobremaneira a vida societária, restando insolvente a pessoa jurídica acima referida, a inclusão no pólo passivo dos sócios para responderem pela dívida ocasionando a penhora de bens de propriedade do sócio Milton Divino Appel, sócio "minoritário" detentor de apenas 1% do capital social. Pedem efeito suspensivo.

Resguardo-me em analisar o pleito de suspensividade após a juntada das informações do eminente Juiz a quo, uma vez que, pelo menos por ora, não me convenço das razões invocadas pela parte ativa recursal.

Requisitem-se as informações ao Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo de dez dias, autorizando-se, desde já, a chefia da divisão cível subscrever o ofício.

Cumpra-se o inciso V, do artigo 527 do CPC.

Curitiba, 16 de outubro de 2002

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
RELATOR

2

Juiz José Simões Teixeira

Relator

Despachos Relator

017.0216451-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142778. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200200000383 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000542 Declaratória. Agravante: Petrobrás Distribuidora S/a.Adv.: Iverly Antiequeira Dias Ferreira. Agravado: Ajm - Comércio e Distribuição de Combustíveis e Acessórios Ltda.Adv.: Amarilii Vaz Cortesi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho:

Vistos, etc.

I - Em primeiro exame, não se afiguram relevantes os argumentos desfiados à pronta suspensividade, com ativo reflexo à efetivação dos protestos.

Estes poderão, se for a hipótese, suceder posteriormente enquanto aventados pressupostos, anotados em fls. 11-12, a risco da agravada quanto mais não fosse suportáveis pela judicialmente exigida caução (fl. 72, item 4 - TA).

Assim, deixo conceder almejada suspensividade (art. 527, III, Redação Lei 10.352/01).

II - Em processamento devolutivo:

a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.

b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual

retrato e cumprimento ao art. 526, CPC, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.

c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente.

Intime-se.

Em 17.10.2002

ARNO KNOERR

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

018.0216472-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142829. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9400012710 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Willian José Macedo Kowalski. Agravante: Wilson Valério Coelho. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Mozart Albuquerque Brites. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a.Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Flavia Cristiane Machado. Adv.: Milton João Betenheuser Júnior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. ART.557 DO CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. TRANSFERÊNCIA DA OBRIGAÇÃO. CESSÃO DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR FORMALMENTE PERFEITO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. VALIDADE. PROSSEGUIMENTO DA LIDE. CPC, ART. 567, II.

DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE AO DEVEDOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DESNECESSIDADE. CONSENTIMENTO DISPENSÁVEL.

NOTIFICAÇÃO. NEGATIVA DE VIGÊNCIA DO ART. 1069 DO CÓDIGO CIVIL. DESCABIMENTO. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL CIÊNCIA EXPRESSA POR VIA JUDICIAL.

Recurso desprovido.

1. Cessão de crédito - notificação. A notificação do devedor, exigida em lei, é medida destinada a preservá-lo do cumprimento indevido da obrigação, tendo sido feita expressamente a este quando o Estado do Paraná requereu seu ingresso na relação jurídico-processual instaurada entre o Banco do Estado do Paraná e os ora agravantes, assim sendo, o devedor deve fazer o pagamento a quem lhe tomou o lugar.

2. Disponibilização de oportunidade de manifestação do devedor. O devedor não participa da cessão de crédito, o seu consentimento na transferência da obrigação é dispensável.

Vistos e examinados estes autos e, relatado e discutido o recurso distribuído à eg. Quinta Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná, de Agravo de Instrumento n.º216.472-7, de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública, em que é agravante Willian José Macedo Kowalski e outro, sendo agravado Banco do Estado do Paraná S/A e outro, qualificados nos autos.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento em face de decisão interlocutória proferida em "ação de execução de título extrajudicial", que admitiu a inclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros no pólo ativo da lide, como sucessora do Banco do Estado do Paraná, primitivo exequente.

Requer o ora agravante, a exclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros do pólo ativo da demanda, argumentando que não foi disponibilizada oportunidade de manifestação sobre o pedido de substituição processual, nos termos do art. 42, §1º, do CPC.

É o conciso relatório.

Fundamento e decido

1. A decisão singular não merece reparos, decidiu a matéria com objetiva fundamentação, observando as características do procedimento e as peculiaridades do caso concreto, comportando a matéria pronto conhecimento em decisão monocrática pelo Relator, a teor do art.557 do CPC.

2. Para o perfeito deslinde da questão sub judice, reporta-se inicialmente ao direito das obrigações, no intuito de melhor elucidar o instituto da cessão de crédito, meio técnico de substituição do credor na relação obrigacional.

Como pressuposto deste tipo de transferência das obrigações, focalizam-se as partes envolvidas no negócio jurídico bilateral.

Para tanto, vê-se que o cedente deve ter titularidade do crédito (fls.32/TA), pois este é um ato de disposição. No caso, o crédito pertence ao Banco do Estado do Paraná, sendo, o credor da obrigação representada pelo contrato de abertura de crédito em conta corrente que deu azo à execução contra a ora agravante.

3. De outro prisma, a empresa Rio Paraná Companhia de Securitizadora de Créditos Financeiros não encontra proibição em constituir-se como cessionário dos créditos em questão, muito pelo contrário, a redução da presença do setor público estadual na atividade bancária estava, à época dos fatos, sendo instada pelo Poder Executivo Federal como forma de saneamento das instituições financeiras controladas por Estados membros.

Neste programa de Privatização, regulado pela Lei Federal n.º 9.496/97, e pela Lei Estadual n.º 11.961/97, alterada pela Lei n.º 12.201/98 e pela Lei 12.602/99, fica autorizada a aquisição de ativos e assunção de passivos do Banestado S/A.

4. Quanto à alegação de que não foi disponibilizada oportunidade de manifestação dos agravantes sobre o pedido de substituição processual, esta não merece prosperar.

A afirmação acima encontra respaldo na simples razão de que o devedor não participa da cessão de crédito, em consequência, o seu consentimento na transferência da obrigação é dispensável.

A substituição do credor importa mudança de destinatário da prestação, em vez de pagar ao credor originário, o devedor deve fazer o pagamento a quem lhe tomou o lugar. Verifica-se que, na realidade, a notificação do devedor, exigida em lei, é medida destinada a preservá-lo do cumprimento indevido da obrigação, evitando-se os prejuízos que causaria. Pois ele poderia pagar ao credor-cedente.

Mas, ressalta-se, a notificação não é elemento essencial à validade da cessão de crédito, porém, o devedor somente está sujeito às suas consequências a partir do momento em que tiver conhecimento de sua realização.

A notificação do devedor é simples declaração de ciência, tendo sido feita expressamente a este quando a Rio Paraná requereu seu ingresso na relação jurídico-processual instaurada entre o Banco do Estado do Paraná e os ora agravantes.

5. Também não prospera a alegação do agravante de que deve ser disponibilizada oportunidade de manifestação deste sobre o pedido de substituição processual. Sua manifestação é desnecessária, e a notificação que o salvaguarda do pagamento indevido foi realizada por via judicial, ao publicar-se a intimação da decisão agravada.

O objeto da cessão realizada recai sobre bem determinado, estando, desta feita, caracterizada a certeza da cessão dos créditos em questão.

Ora, se o próprio credor cedeu e admitiu ter cedido o crédito em questão, não há que se opor o devedor, para quem a obrigação se mantém inalterada.

6. Na jurisprudência, neste sentido destaca-se a posição do egrégio Tribunal de Alçada do Paraná:

-TAPR, Agravo de Instrumento, n.º 167.895-7, 2ª C. Civ. Dec unânime, Juiz Rel Jurandyr Souza Jr/Julg em 16/10/2002.

7. Conclui-se, em manter a decisão recorrida, para, com fins no art.557 do Caderno Processual Civil, indeferir de plano o agravo de instrumento, dado que manifestamente impropriedade, contrário à jurisprudência dominante nas Cortes Superiores e, em confronto às regras do Digesto Processual Civil.

8. Intimem-se e remeta-se cópia da presente decisão ao douto Juiz da causa.

Arquivem-se, oportunamente.

9. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários.

Curitiba, 17 de outubro de 2002.

Jurandyr Souza Jr.

Relator

Despachos Relator

019. 0216525-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/143213. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200001162 Medida Cautelar. Agravante: Sérgio Luiz Unizicki. Agravante: Valdirene Salet Unizicki. Adv.: Moyses Grinberg. Adv.: Emerson José da Silva. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo tirado por instrumento dos autos n.º 1.162/2002, de Medida Cautelar Inominada, que os agravantes ajuizaram em face do banco agravado, cujo trâmite se dá no Juízo da 21.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em que a MM.ª Juíza a quo indeferiu o pedido liminar de sustação de venda extrajudicial de bem imóvel, regulada pelo Decreto-lei n.º 70/66, pela ausência do fúmus boni iuris (uma vez o reconhecimento do débito que sequer foi contestado e ordenou a alteração do valor da causa, uma vez que o montante deve adequar-se ao bem da vida perseguido. Asseveraram os agravantes que o procedimento expropriatório extrajudicial proposto pelo Decreto-lei n.º 70/66 é inconstitucional, uma vez que não garante o necessário contraditório, além de ser mais gravoso ao devedor, ferindo, neste aspecto, o inscrito no artigo 620 do Código de Processo Civil.

Quanto ao valor da causa, aduzem que tal não de verga ao artigo 259 do Código de Processo Civil, colacionando importante jurisprudência. É a síntese do necessário.

2. Não há como conhecer do presente agravo.

Vislumbro, sem muito esforço, que os agravantes, em data de 02 de outubro de 2002 anunciaram a necessária cientificação do despacho recorrido através de petição própria (fls. 44-TA), o que faz iniciar o prazo para eventual recurso da decisão anunciada.

Nesse aspecto, o prazo final para o decêndio do agravo terminaria em 12/10/2002 (sábado), prorrogado para segunda-feira, dia 14/10/2002, tendo, os recorrentes, formalizado sua insurgência somente em 15/10/2002 (fls. 03-TA).

3. Assim, por ser serôdico, impossível conhecer do presente recurso, restando-me negar seguimento ao mesmo, por prejudicado, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Cumpram-se as determinações legais e regimentais Curitiba, 17 de outubro de 2002.

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

Despachos Relator

020. 0216534-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/143362. Matéria: Execução. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000296 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Celso Hideo Makita. Agravante: Fumio Makita. Adv.: Celso Hideo Makita. Adv.: Aldo Massaharu Makita. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho: VISTOS.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por CELSO HIDEO MAKITA e OUTRO contra decisão2 prolatada pelo d. Juiz da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, que determinou à

escrivanha daquela Comarca a certificação da decretação da insolvência civil do executado Fumio Makita, e ainda suspendeu a execução em relação deste referido devedor, nos termos do artigo 751, III do CPC, oportunizando ao credor vista dos autos para que este se manifeste a respeito das alegações apresentadas pelos executados, às fls. 144 a 148 dos autos de execução n.º 296/96.

Alega3 o Agravante, inicialmente, que “está existindo um grande equívoco” pois, sendo decretada a suspensão da execução em relação ao devedor Fumio Makita, não há como se proceder a publicação do Edital de Praça e Leilão, visto que o imóvel discriminado no tópico “BEM”, no item “a” deste edital é de propriedade de Fumio Makita, estando, portanto, suspensa a sua venda judicial.

Além disso, alega o agravante que o conteúdo da publicação contida no Diário da Justiça foi acrescido de determinações que não constam da r. decisão de fls. 151, e ainda, que o imóvel de propriedade do executado Celso Makita (item “b” do edital), também objeto de venda judicial não pode ser levado à praça, por estar protegido pela impenhorabilidade absoluta, nos termos do artigo 649, X, do Código de Processo Civil.

Pugna pela concessão do efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do artigo 527, III do CPC, e no mérito, requer a declaração de impenhorabilidade do imóvel matriculado sob n.º 27.382, nos termos do artigo 649, X, do Código de Processo Civil, com a consequente anulação do edital de praça e leilão de fls. 142 e 156 dos autos de execução n.º 296/96.

2. Admito o processamento do agravo por estarem, prima facie, presentes os pressupostos de admissibilidade.

Entendo que estão, prima facie, evidenciados os pressupostos exigidos pelo art. 558 do CPC, visto que a demora no julgamento do presente recurso por este Egrégio Tribunal poderá ocasionar prejuízos de difícil reparação ao agravante, em virtude de se tratar o presente recurso de matéria relacionada à constrição judicial e real possibilidade de privação e perda de propriedade imóvel, motivo pelo qual atribuo efeito suspensivo à decisão hostilizada, no sentido de se sobrestar, por ora, as consequências que dela decorrem.

3. Intime-se o Agravado, na pessoa de seu advogado, nos termos e para os fins do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

4. Oficie-se ao digno Juiz da causa, solicitando as informações que entender necessárias, inclusive no que se refere ao edital de publicação da praça.

Intimem-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO

RELATORA

1 Petição (f. 02 a 04 - TA)

2 Decisão agravada (f. 33 - TA)

3 Minuta de Agravo (f. 05 a 11 - TA)

Despachos Relator

021. 0216678-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/143052. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600000081 Embargos a Execução. Agravante: Rudi Arndt Paes - Me. Adv.: Luiz Carlos Ruckhaber. Adv.: Orlando Neves Taboza. Agravado: Arnildo Schulz. Adv.: Sérgio Tadeu Covre Martinez. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:

1.RUDI ARNDT PAES - ME, em tempo hábil, maneja o presente agravo nos autos de execução, se insurgindo em face do r. despacho colacionado às fls. 32 que não acolheu a sua impugnação feita à avaliação do imóvel constributo, ao argumento da necessidade de ser efetuada por técnicos na área imobiliária (art.143 e seus parágrafos e 420, ambos do CPC) e em conformidade com o preço de mercado.

2.Recebo o recurso, tão-só no efeito suspensivo, por não presentes os requisitos do “fúmus boni iuris” e do “periculum in mora”, ante as provas acostadas aos autos, acusando, sobretudo, a intempetividade dessa impugnação.

3.Solicitem-se informações à honrada autoridade judiciária monocrática e intime-se o agravado, pela via oficial, para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO

RELATORA

2

Despachos Relator

022. 0216841-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/144893. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000143 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200200000561 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Jet Sul Taxi Aéreo Ltda.Agravante: José Wilmar Rodrigues Cordeiro. Agravante: Maria da Graça Cordeiro. Adv.: Andre Luiz Bonat Cordeiro. Adv.: Fernando Augusto Sperb. Agravado: José Manuel Peña Canencia. Adv.: Elevir Dionysio Junior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

JET SUL TÁXI AÉREO LTDA. e outros, inconformados com despacho exarado nos autos de carta precatória n.º 143/2002, em trâmite junto ao Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais e referente aos autos n.º 561/2002, de execução de título extrajudicial que tramita no Juízo da 6.ª Vara Cível da capital, movida pelo agravado em face dos agravantes, recorreu a este Tribunal combatendo interlocutório que declarou a ineficácia da nomeação de bens feita pelo devedor e devolveu ao credor a ordenação a constrição de numerário existente em contas-corrente indicadas pelo credor.

Aduzem os recorrentes que a recusa imotivada, pelo credor, dos bens oferecidos à penhora não pode subsistir, uma vez que não fundamentada, sob pena de que o processo executivo torne-se instrumento de coação, ressaltando, ainda, que a determinação judicial viola o direito constitucional do sigi-

lo de dados bancários, além de ser mais gravosa aos devedores, uma vez que a constrição de saldos bancários pode inviabilizar a atividade econômica da empresa.

Pedem efeito suspensivo e o final provimento recursal, juntando documentos e extenso material jurisprudencial.

Penso ser deferível o efeito suspensivo, uma vez que a ampla possibilidade de constrição de numerário porventura depositado nas contas-correntes indicadas pode, de inopino, inviabilizar as atividades da empresa agravante, mormente quando se afigura que o valor executivo monta em mais de um milhão de reais.

Nesse passo, com esteio na argumentação de que pode haver lesão grave ou mesmo de difícil reparação e considerando a relevância do da fundamentação, nos exatos termos do artigo 558, caput, do Código de Processo Civil, concedo o efeito suspensivo ao despacho recorrido, com o fim de obstar, pelo menos por ora, que a constrição se dê da forma apregoada pelo órgão jurisdicional.

Comunique-se ao juiz da causa acerca do aqui decidido, bem como requisitem-se-lhe as informações necessárias em um decêndio, consoante o comando do artigo 527, IV, do CPC.

Intime-se o agravado para que obedeça o artigo 527, V, da lei instrumental civil brasileira.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

Despachos Relator

023. 0216948-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/145839. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000192 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200200000100 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Manuel Lopez Pichel. Adv.: Maurício Antônio Pellegrino Adamowski. Adv.: Simone Yumi Endo. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Sbrano Junior. Adv.: Antonio Sbrano. Interessado: Indústria de Transformadores Faleg Ltda. Interessado: Nelson Francisco da Fonseca Júnior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Vistos, etc.

I - Em primeiro momento não se apresentam relevantes os argumentos desafiados à suspensividade considerando proposta a execução sobre demais devedores em tese, e diligenciando o credor agravado (fl. 60, parte final) sobre bens constribuíveis.

Assim, deixo conferi-la (art. 527, III, redação Lei 10.352/01).

II - Em processamento devolutivo:

a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.

b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato e cumprimento ao art. 526, CPC, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.

c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente. Intime-se.

Em 23.10.2002

ARNO KNOERR

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

024. 0216952-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/145714. Matéria: Execução. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000162 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Betunel Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Maria Aparecida C. Caetano. Agravado: Norpavel Noroeste Pavimentação e Engenharia Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Vistos, etc.

Em processamento devolutivo:

a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.

b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato e cumprimento ao art. 526, CPC, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.

c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente. Intime-se.

Em 23.10.2002

ARNO KNOERR

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

025. 0216954-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/145690. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000841 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Jorge Luiz Mohr. Agravante: Deise Mohr. Adv.: Sebastião Vergo Polan. Adv.: Jorge Luiz Mohr. Agravado: Consórcio Nacional Cidadela S/c Ltda. Adv.: Elton Scheidt Pupo. Adv.: Celso Borba Bittencourt. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

Trata-se de agravo tirado por instrumento dos autos n.º 841/2002, de Execução de Título Extrajudicial, que a agravada ajuizou em face dos agravantes, cujo trâmite se dá no Juízo da 15.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em que o Juiz a quo, após examinar o pleito de exceção de pré-executividade, indeferiu-o, sob a alegação que o título executivo aparelhado da ação trata-se de confissão de dívida em escritura pública, e, portanto, está apto a produzir os efeitos jurídicos desejados pela credora.

Rebatem os recorrentes que tal documento não pode ensejar a propositura de ação executiva, uma vez que ausentes os requisitos para tanto, a saber a liquidez e exigibilidade (fls. 09-TA). Pedem pelo efeito suspensivo.

Por ora não encontro presentes os requisitos ensejadores (apregoados no artigo 558 do Código de Processo Civil) e que dariam azo ao deferimento suspensivo.

Requisitem-se informações ao Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo de dez dias, autorizando-se, desde já, a chefia da divisão cível subscrever o ofício.

Intime-se o agravado, nos termos do artigo 526, V, do Código

de Processo Civil.

Curitiba, 21 de outubro de 2002

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

Juiz José Simões Teixeira

Relator

2

Despachos Relator

026. 0217114-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/145919. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9500000558 Execução para entrega de Coisa Certa. Autos Complementares: 9800000207 Embargos a Execução. Agravante: Banco Nacional S/a. Adv.: Edmar Luis Costa Junior. Adv.: Roberto Antonio Busato. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Adv.: José Fernando Puchta. Interessado: Castelabatte Restaurante, Churrascaria e Pizzaria Ltda. Interessado: Agenor Gambassi Sobrinho. Interessado: Ayrton Gambassi Júnior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: VISTOS, etc.

I - Afigurando-se relevantes os argumentos desafiados à suspensividade, apresenta-se recomendável conferi-la, razão porque outorgada, nos termos do art. 527, III, CPC, redação Lei 10352/01 sobre os efeitos materiais à determinação contida ao último parágrafo do respeitável interlocutório. Comunique-se com urgência.

II - Outorgada dita suspensividade em razão à urgência da matéria (ofício 515/02 - Presid. TA) portanto independentemente ao exame de competência recursal desta Câmara, verificando partido o reclamo de preferência do crédito tributário (fls. 59-61 TA) de execuções fiscais, em curso sobre a também devedora em tese da agravante (fls. 69-91 TA) as questões relativas a esta forma executiva não se encontram elencadas à competência recursal desta 5ª Câmara, conforme disciplinado ao art. 11º “a” Resol.03 de 23-11-01.

Portanto, cumprida a urgente comunicação ao douto Juízo “a quo” seja o presente instrumental redistribuído à Colenda Câmara que competente emergir, nos termos da mesma resolução.

Intime-se

Em 24 de outubro de 2002

ARNO KNOERR

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

027. 0217172-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/147449. Matéria: Execução. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000170 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Roberto Carlos Fiani Bacila. Adv.: Walter José de Fontes. Agravado: Adenilson Bastos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:

I) Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por ROBERTO CARLOS FIANI BACILA contra despacho proferido pela MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira que, nos autos de Execução n.º 170/2002, por si proposta contra ADENILSON BASTOS, indeferiu o requerimento de penhora de créditos trabalhistas, a realizar-se no rosto dos autos de execução trabalhista, sobre direitos do executado/agravado.

II) Recebo o recurso.

III) Notifique-se o Juiz da causa para prestar informações no prazo legal.

IV) Intime-se o Agravado para, querendo, responder no prazo de 10 dias, facultando a juntada de peças que entender convenientes, observado o disposto no inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

V) Cumpridas as providências mencionadas, voltem conclusos.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

Despachos Relator

028. 0217203-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/147445. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000685 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Abs - Administradora de Bens e Serviços Ltda. Adv.: Joao Otavio Simoes Neto. Agravado: Moore Brasil Ltda. Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos. Adv.: Flavio Cesar de Paula. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I) Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais que, nos autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 685/2000, nos quais figura como exequente Moore Brasil Ltda. e Executada ABS - Administradora de Bens e Serviços Ltda., rejeitou a exceção de pré-executividade oposta pela devedora, por entender tratar-se de matéria que “requer uma discussão mais elástica e abrangente” (fls. 14-TA).

II) O recurso não merece conhecimento, eis que intempestivo.

Da análise dos autos, verifica-se que o despacho recorrido foi proferido em 13 de setembro de 2002, e publicado em 03 de outubro de 2002, sendo que na certidão de publicação e prazo ficou expressamente consignado que “o prazo se inicia no próximo dia 09 de outubro de 2002, inclusive” (grifei).

O prazo para interposição de Agravo de Instrumento é de 10 dias, contados da data de intimação do despacho recorrido. Assim, o prazo iniciou-se no dia 09 de outubro (inclusive), e venceu no dia 18 de outubro, uma sexta-feira.

A petição do agravo, contudo, foi postada somente em 21 de outubro de 2002, via Correio.

Intempestivo o recurso, portanto.

Anotem-se as lições de Nelson Nery Jr.:

“A tempestividade do recurso se afere pela sua postagem até o

último dia do prazo de interposição, pela data aposta no recibo dos correios e não pela sua chegada ao tribunal.” (Nelson Nery Jr. e Rosa Maria de Andrade Nery, Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor, 6ª ed., São Paulo: RT, 2002, pág. 885).
Releva notar, ainda, que o recurso não merece conhecimento também diante de sua deserção, eis que ausente o comprovante do preparo das custas.

O art. 511 estabelece expressamente que o recorrente deve comprovar, no ato de interposição do recurso, seu respectivo preparo, sob pena de deserção. E, às fls. 102 dos autos, foi certificado que “as guias de custas não acompanharam o presente recurso quando de sua apresentação nesta Divisão de Protocolo e Arquivo.”

Neste passo, mais uma vez pertinentes as palavras de Nelson Nery Jr.:

“Pelo novo sistema, implantado pela L 8950/94, o recorrente já terá de juntar o comprovante do preparo com a petição de interposição do recurso. Deverá consultar o regimento de custas respectivo e recolher as custas do preparo para, somente depois, protocolar o recurso. Caso interponha o recurso sem o comprovante do preparo, estará caracterizada a irregularidade do preparo, ensejando a deserção e o não conhecimento do recurso. Os atos de recorrer e de preparar o recurso formam um ato complexo, devendo ser praticados simultaneamente, na mesma oportunidade processual, como manda a norma sob comentário.”

(Nelson Nery Jr. Op. cit., pág. 849).

Daí que nego seguimento ao recurso, com fulcro no art. 557, do Código de Processo Civil.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

Despachos Relator

029. 0217242-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/147797. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000090 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Vicente Mashahiro Okamoto. Adv.: Anderson Douglas Gali Falleiros. Agravado: Luiz Antonio. Adv.: João Carlos Gomes. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Vistos, etc.

I - A primeiro exame, não se afigura recomendável o conferimento suspensivo, des que:

a) Encontra-se pendente no douto Juízo de origem oportunidade de manifestação do credor-agravado sobre proposta substituição do bem penhorado por “apontados imóveis” (fls. 21, 4, TA).

b) A penhora atual nasceu ao feito executivo nº 90/01, diverso ao de nº 129/01, origem, ao precedente depósito financeiro em prol ao agravante.

c) Desta, atual, aberto em tese prazo a embargos próprios, comportam tais debate sobre a matéria de penhora, inclusive ao alcance do art. 620, CPC.

Portanto, deixo de conferir suspensividade.

II - Em processamento devolutivo:

a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.

b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato e cumprimento ao art. 526, CPC, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.

c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente. Intime-se.

Em 24.10.2002

ARNO KNOERR

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

030. 0217245-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/55519. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000032 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000503 Revisão de Contrato. Agravante: Copabra - Comércio de Automóveis Ltda. Adv.: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Agravado: Banco General Motors S/a. Adv.: Marcos Jose Dlugosz. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1. À vista de primeiro exame da questão posta em discussão, face aos inúmeros pontos controvertidos destacados e requisitos legais aplicáveis, considero recomendável conceder efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento, exclusivamente com o fito de adiar os efeitos da decisão agravada, até o julgamento do presente recurso, face a probabilidade de ocorrência do alegado risco de lesão irreparável - art. 527, inc. II do Código de Processo Civil.

2. Comunique-se esta decisão, com urgência, ao Juízo do processo, que deverá prestar as informações que entender necessárias, inclusive quanto ao cumprimento, pelo agravante, do ônus lhe incumbido pelo art. 526 do CPC.

3. Cumpra-se o art. 527, III do CPC, relativamente ao agravado.

4. Autorizo a Chefia de Divisão a assinar os ofícios necessários, podendo utilizar-se de comunicação via fax, dado a urgência da medida.

Intimem-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

Jurandyr Souza Jr

Relator

Despachos Relator

031. 0217259-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/146808. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000231 Medida Cautelar. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Fábio Thomas Soares. Agravado: Neif Maluf. Adv.: José Roberto Sapateiro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho: Inconformado, agrava de instrumento a casa bancária aludindo

que o agravado intentou-lhe medida cautelar de exibição de documentos n.º 231/02, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, em que o MM. Juiz a quo deferiu a medida liminar, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais).

O recorrente, em abono ao seu argumento, assevera que falta ao pleito cautelar o necessário interesse de agir, estando caracterizada a carência de ação e, mais, patente a inexistência dos requisitos próprios de tal medida. Pede efeito suspensivo e o final provimento recursal.

Em que pese a dúvida acerca da atribuição desta Câmara especializada para analisar o presente recurso, não visualizo nenhum interesse imediato a suspender a eficácia da medida liminar, pelo que indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Requisitem-se as informações ao Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo de dez dias, autorizando-se, desde já, a chefia da divisão cível subscrever o ofício.

Cumpra-se o inciso V, do artigo 527 do CPC.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

2

Juiz José Simões Teixeira

Relator

Despachos Relator

032. 0217299-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/143597. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000697 Revisão de Contrato. Agravante: J. Telega Veículos Ltda. Adv.: Nestor Maurício Motta. Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teshneider Cavassani. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I) J. Telega Veículos Ltda. interpõe Agravo de Instrumento contra despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel que, nos autos de Ação Revisional de Contrato com Tutela Antecipada e Sustação de Protesto nº 697/2001, por si proposta contra Banco Volkswagen S/A, entendeu que “a caução apresentada não se presta à garantia fidejussória.” (fls. 97).

Trata-se de caução exigida para a concessão da liminar de sustação de protesto pleiteada pelo autor, tendo este apresentado para tal fim uma nota promissória emitida por terceiro - Vanilson Rinaldi.

II) O recurso interposto não merece conhecimento, nos termos do art. 557, do CPC, pois manifestamente improcedente e em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal e dos Tribunais Superiores.

É que, pretende a Agravante - J. Telega Veículos Ltda. - discutir a validade da caução apresentada, consistente na nota promissória supra citada, sustentando que é permitida a caução através de título de crédito, com validade e eficácia jurídica, acaso emitida por terceiro.

Entretanto, analisando-se a cópia da pretensa nota promissória oferecida em caução, verifica-se que dela não consta sua data de emissão, requisito essencial à configuração do título de crédito, nos termos dos arts. 75, item 6 e 76 da Lei Uniforme de Genebra.

Sobre o tema, Jorge Lobo coloca como a primeira “regra de ouro” do direito cambial que “o título deve conter todos os requisitos essenciais previstos em lei para ser válido e eficaz (predicado do formalismo ou do rigor formal.” (Jorge Lobo, As “Dez Regras de Ouro” dos Títulos Cambiais, in RT 777/159, julho de 2000).

Também Wilson de Souza Batalha lecionou:

“A omissão da data da emissão era no direito anterior, considerada irrelevante, salvo hipóteses de má-fé (p. ex., as promissórias, sem data à época, em que se impunha o registro dentro de certo prazo, contado da data de emissão). Em regra, a cambial não seria prejudicada pela omissão, falsidade ou mesmo inverossimilhança de data (Whitaker, p. 65). Face à Lei Uniforme, entretanto, diverso é o entendimento: é requisito essencial para a validade do título a indicação da data em que a letra ou a nota promissória são emitidas (Cf. Fran Martins, I, p. 119).” (in Títulos de Crédito, Forense, 1989, pág. 167/168).

É esse o entendimento de nossos tribunais, inclusive do Excelso Supremo Tribunal Federal:

“EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. DATA DE EMISSÃO. Sua ausência importa em descaracterização do título. Portador do título pode preencher o claro, mas há de fazê-lo, até o ajuizamento da ação; de contrário, ocorre carência da execução, por falta de título executivo regular. Lei uniforme, arts. 76 e 77.”

(in RTJ 121/189).

O Colendo Superior Tribunal de Justiça segue a mesma orientação:

“PROCESSUAL CIVIL. NOTA PROMISSÓRIA. PERDA DA CAMBIARIDADE. AÇÃO DE EXECUÇÃO. NÃO CABIMENTO.

1. O título (nota promissória) sem a data da emissão desveste-se de sua natureza cambial. Nada obsta que o portador da cartula, de boa-fé, eis que munido de presumível mandato tácito do devedor, pudesse completar a omissão existente no título, no que pertine à data em que foi passado, desde que o fizesse até o ajuizamento da execução, sem o que ficou ele desvestido de cambiaridade a embasar a execução.

2. Recurso não conhecido.”

(REsp nº 21254-0-PR, 3ª Turma, Rel. Ministro Waldemar Zveiter, j. 09/06/92, in RT 690/170).

“EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. DATA DE EMISSÃO. REQUISITO ESSENCIAL. RIGOR FORMAL. AUSÊNCIA. CARÊNCIA DA AÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I - Na linha de precedentes das Turmas que compõem a Seção de Direito Privado, é imprescindível constar da nota promissória a data em que foi emitida, nos termos dos arts. 75, item 6, e 76, ambos da Lei Uniforme.

II - A ausência da data de emissão da nota promissória a descaracteriza como título executivo.

III - O rigor formal é próprio dos títulos de crédito, conduzindo a sua inobservância à carência da ação executiva.(...)” (REsp nº 225990-MG, 4ª Turma, Rel. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 01/10/99, in RT 777/165).

Também esta Corte assim tem se posicionado:

“1. Nos termos da Lei Uniforme de Genebra, em pleno vigor em nosso País, a data de emissão é requisito essencial da nota promissória.

2. Se no título não consta tal formalidade essencial perdeu ele a sua cambiaridade, tornando-se imprestável para embasar processo de execução.”

(TA/PR - AC nº 208139-2, 2ª Câmara Cível, Rel. Cristo Pereira, julg. 09/10/02, DJ 18/10/02).

Daí que, sem o preenchimento dos requisitos formais, não se configura a nota promissória em questão como título cambial, sendo esta a posição dominante dos tribunais, diante do que não merece conhecimento o presente recurso, com fulcro no art. 557, do CPC.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

Despachos Relator

033. 0217330-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/148316. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100001358 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Geraldo Bonnevalle Braga Araujo. Agravado: Vinicius Seiji Del Giudice. Agravado: Neuci Lilian Prateado Del Giudice. Adv.: Gercino Bett Junior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: I) Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Banco Itaú S/A, contra despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos de Ação Ordinária nº 1358/2001, contra si opostos por Vinicius Seiji Del Giudice e Neuci Lilian Prateado Del Giudice, que determinou a inversão do ônus da prova, diante da verossimilhança e da aplicabilidade do Código de Processo Civil à espécie. Pretende o agravante seja dado efeito suspensivo e posterior provimento ao recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida diante da inexistência de comprovação dos requisitos necessários para a concessão da inversão do ônus probante.

II) A concessão de efeito suspensivo a Agravo de Instrumento constitui exceção, e somente deve ser deferida quando presentes, de forma indubitosa, os pressupostos que a autorizam. Na espécie vertente, vislumbra-se a inobservância dos requisitos inscritos no artigo 558 do Código de Processo Civil, razão porque, indefiro o pedido neste sentido.

III) Notifique-se o Juiz da causa para prestar informações no prazo legal.

IV) Comprove o Agravante ter cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

V) Intime-se o Agravado para, querendo, responder no prazo de 10 dias, facultando a juntada de peças que entender convenientes, observado o disposto no inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

VI) Cumpridas as providências mencionadas, voltem conclusos.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

Despachos Relator

034. 0217518-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/148102. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000501 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000760 Revisão de Contrato. Agravante: Hélio Aparecido da Silva. Agravante: Karen Loni Baer e Silva. Adv.: Enivaldo Tadeu Cunha. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I) Hélio Aparecido da Silva ingressa com o presente Agravo de Instrumento contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, nos autos de Execução Hipotecária nº 501/2000.

II) O recurso não merece conhecimento, já que ausente a procuração outorgada ao advogado do agravante, procuração outorgada ao advogado do agravado e decisão agravada, todos documentos obrigatórios à instrução do agravo, conforme art. 525 do CPC.

Assim tem entendido o Egrégio Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OBRIGATÓRIAS.

A parte tem o ônus de conferir as peças do agravo de instrumento, as obrigatórias e as não obrigatórias, para certificar-se de que está completo; a ausência de peça obrigatória, ainda que indicada pela parte para os efeitos do traslado, prejudica o conhecimento do agravo de instrumento. Agravo regimental não provido.

(Ag. Reg. no AI nº 316.325 - MG. DJU 09.04.2001. Relator: Min. Francisco Falcão).

Teressa Arruda Alvim Wambier, abordando o tema em sua obra “O Novo Regime do Agravo”, anota que “o ônus relativo à juntada de peças que a lei considera essenciais cabe exclusivamente ao agravante”, e que “O recurso, no regime atual, não pode ser conhecido se desacompanhado de razões ou das peças necessárias para a formação do instrumento, que são cópias da decisão agravada, da certidão de sua intimação (para controle da tempestividade) e das procurações outorgadas pelas partes a seus advogados... Faltantes quaisquer destes requisitos, o recurso não será conhecido... Interposto o recurso, não mais se admitirá a juntada de peças ou razões, mesmo que se esteja, ainda, dentro do prazo. Presume-se, com a apresentação do recurso no 2º dia, por exemplo, que a parte tenha aberto mão do resto do prazo, configurando-se preclusão substantiva: o recurso já terá sido interposto, e MAL INTERPOSTO”. (Teressa

Arruda Alvim Wambier, “O Novo Regime do Agravo”, RT, 2ª ed., p. 163 e 171).

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03651 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Celso Dos Santos Filho	001	0208309-4
Djalma Sigwalt	002	0213450-9
Fabrizio Zipperer	005	0217080-3
Francisco Carlos Ribeiro	002	0213450-9
Frederico Kornödörfer Neto	004	0217058-1
Gelson Barbieri	003	0217029-0
Helder Martinez Dal Col	004	0217058-1
Iria Emilia Evangelista Bezerra	003	0217029-0
Josemar Vidal De Oliveira	006	0217086-5
João Alberto Da Silva Borges	002	0213450-9
João Augusto Moraes Dos Santos	002	0213450-9
João Tavares De Lima	001	0208309-4
João Tavares De Lima Filho	001	0208309-4
Leandro Alberto Bernardi	004	0217058-1
Leonardo Francis	001	0208309-4
Luciana De Mello Rodrigues	004	0217058-1
Luiz Antonio Pinto Santiago	006	0217086-5
Márcia Regina Rodacoski	002	0213450-9
Nelson Antonio Sguarizi	003	0217029-0
Nelson Cardoso De Miranda	006	0217086-5
Nilso Romeu Sguarezi	003	0217029-0
Oswaldo Carvalho Da Silva	006	0217086-5

Despachos Relator

001. 0208309-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/47605. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9800000781 Indenização. Apelante: Irmãos Jabur S/a Veículos e Pertences. Adv.: Leonardo Francis. Adv.: João Tavares de Lima. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Apelado: Mário Bosso Nete. Adv.: Celso dos Santos Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Versam os autos sobre recurso de apelação em face de sentença que julgou procedente pedido de indenização por dano moral.

O recurso não pode ser conhecido por esta Corte, eis que o valor atribuído à causa é de R\$: 93.500,00, conforme emenda de fl. 27, superando, assim, 60 salários mínimos, em face da recente alteração havida do inciso I, art. 275 CPC através da Lei 10444/2002.

Serve de exemplo o seguinte julgado:

"RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO. RITO ORDINÁRIO. VALOR DA CAUSA SUPERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS. COMPETÊNCIA RECURSAL.

A competência recursal do Tribunal de Alçada em matéria cível esta estabelecida na Constituição Estadual, artigo 103, inciso III, letras "a" a "m".

Não constando especificamente elencada no artigo supra referido e no inciso II do artigo 275 do Código de Processo Civil, a competência restringe-se às causas cujo valor não exceda 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no país (artigo 275, inciso I, do CPC).

Sendo superior ao valor atribuído, na data do seu ajuizamento, a competência é do Egrégio Tribunal de Justiça". (Acórdão nº 3, 10ª CCiv., deste Tribunal, Rel. Juiz Lauri Caetano da Silva, DJ 07/06/2002).

2. Por isso, declino da competência para conhecer e julgar o recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça, para onde os autos devem ser encaminhados, precedidas das úteis anotações, com meus respeitos. Intimem-se.

Curitiba 25 outubro 2002.

Luiz Cezar Nicolau, Juiz Relator Conv.

Apelação nº 208.309-4 = 9ª CCiv = TA/PR = Fl. 1

Despachos Relator

002. 0213450-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/93546. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000182 Cobrança. Apelante: Suzam de Bento. Adv.: João Alberto da Silva Borges. Adv.: Francisco Carlos Ribeiro. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Curitiba. Adv.: João Augusto Moraes dos Santos. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. 1. Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida em ação de cobrança, ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de Curitiba - PR contra Suzam de Bento, visando o recebimento da contribuição sindical prevista nos arts. 578 e 579 da CLT, referente aos anos de 1997, 1998 e 1999 e 2000, acrescida de correção monetária, multa e juros de mora até o efetivo pagamento.

A sentença do juízo "a quo", julgou procedente o pedido formulado na inicial para condenar o requerido ao pagamento da importância de R\$ 1.102,43, corrigida monetariamente, acrescida de juros de mora na forma dos demonstrativos de crédito que acompanham a inicial, até a data de seu efetivo pagamento. Condenou, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fi

xados em 10% do valor da condenação.

Irresignado com a decisão de 1o Grau, o requerido apresentou recurso de apelação, aduzindo em preliminar, o cerceamento de defesa em face da redução da oportunidade de produção probatória. No mérito argumenta que os apelados não poderiam cobrar tal tributo, de acordo com o art. 142 do Código Tributário Nacional, e que a incidência de juros, correção e multa é indevida devido a falta de notificação do apelante.

Foram apresentadas contra-razões, preliminarmente, requerendo que o recurso seja julgado deserto e, no mérito, seja mantida a respeitável sentença.

É o relatório.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, seu conhecimento se impõe.

Em atenção ao ventilado em contra-razões, registre-se que o preparo (fl. 163) foi efetuado corretamente, sendo que consta dos itens, despesas judiciárias, (008) e valores correspondentes ao porte de remessa e de retorno, (009), sendo mera irregularidade formal a guia registrá-los englobadamente no sub-item 009.1.

Não obstante o seu conhecimento, não terá seguimento, pelas razões a seguir aduzidas.

Preliminarmente, o alegado cerceamento de defesa inexistiu, uma vez que o art. 330, inciso I, do CPC, autoriza o juiz a conhecer diretamente do pedido, proferindo sentença, quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

No caso em tela, discute-se principalmente matéria de direito, sendo que a instrução probatória revelou-se suficiente para embasar o provimento jurisdicional, posto que a sentença recorrida não merece qualquer reparo.

A Magna Carta recepcionou a contribuição sindical, prevista nos arts. 578 e seguintes da CLT, pois no artigo 8º, inciso IV, ressalvou expressamente "... independentemente da contribuição prevista em lei."

Tem esta contribuição sindical natureza de tributo, pois é contribuição parafiscal, instituída por lei e de interesse de categoria profissional, destinando-se sua arrecadação ao custeio do sistema sindical do setor agrícola.

A competência de administração desta receita foi transferida da Secretaria da Receita Federal à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), por força do art. 24 da Lei. 8.847, de 28 de janeiro de 1994.

Assim sendo a União, que detém a competência para criar o tributo por força do art. 149 da Constituição Federal, indicou os sujeitos ativos da contribuição sindical que estão, desta forma, credenciados a postular o cumprimento da prestação.

Este é o fenômeno jurídico da parafiscalidade, sendo que os documentos acostados aos autos revelam-se hábeis para comprovar a obrigação tributária, não sendo o caso de inscrição na dívida pública da União, uma vez que tais valores arrecadados, destinam-se ao desempenho das atividades dos sindicatos, que exercem função social de interesse da categoria econômica que representam.

A questão encontra-se a tal ponto pacificada que justifica-se o julgamento singular da apelação, por força do art. 557 do CPC. A jurisprudência, entendida esta como uma coleção de acórdãos sobre um dado tema, reiterados harmonicamente, provenientes de um mesmo Tribunal, constitui embasamento suficiente para o relator decidir monocraticamente, no mesmo sentido.

A questão da contribuição sindical, prevista nos art. 578 e seguintes da CLT, restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, a partir do Recurso Extraordinário nº 180.745-8/SP, da lavra do Eminentíssimo Ministro Sepúlveda Pertence, Data Julgamento: 08/05/1998.

A mesma posição foi adotada por este Tribunal de Alçada, através de suas Câmaras Cíveis especializadas, onde a jurisprudência é unânime nesta matéria, a exemplo dos seguintes Acórdãos:

Acórdão nº 508, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Antonio Barry, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 479, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Cezar Nicolau, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 528, 9ª CCv. de minha relatoria, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão n 422, 9ª CCv., Relator Juiz Hamilton Mussi Corrêa, Data Julg. 13/09/2002; Acórdão nº 394, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Lopes, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 339, 9ª CCv. Relatora Juiza Lélia S. M. Negrão Giacomet, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 368, 9ª CCv. Relator Juiz José Augusto Gomes Aniceto, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 608, 10ª CCv. Relator Juiz João Kopytowski, Data Julg. 27/09/2002; Acórdão nº 576, 10ª CCv. Relator Juiz Carlos Mansur Arida, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 499, 10ª CCv. Relator Juiz Edvino Bochnia, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 490, 10ª CCv. Relator Juiz Lauri Caetano da Silva, Data Julg. 13/09/2002; Acórdão nº 529, 10ª CCv. Relator Juiz Macedo Pacheco, Data de Julg. 20/09/2002.

O princípio da legalidade estrita rege o Direito Tributário e o tributo deve respeitar os parâmetros legais. No caso sub judice a obrigação tributária surgiu nos anos indicados e as cominações legais devem ser calculadas conforme preconiza o art. 600 da CLT.

3. Por tais razões, com espeque no art. 557 "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

Juiz Wilde de Lima Pugliese - relator

Despachos Relator

003. 0217029-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146478. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000160 Indenização. Agravante: Luersen Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Agravante: Roberto Carlos Cadore. Adv.: Nilso Romeu Sguarezi. Adv.: Nelson Antonio Sguarizi. Agravado: Lídia Skowronski. Agravado: Eduardo Júlio Skowronski. Adv.: Gelson Barbieri. Adv.: iria emília evangelista bezerra. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Despacho:

1) Junte-se petição hoje despachada, cumprindo-se o que lá foi deferido. 2) Na forma e para os fins do inciso V, art. 527, CPC, intime-se a parte agravada.

3) Int.

Despachos Relator

004. 0217058-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/134976. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000398 Obrigação de Fazer. Agravante: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - Coamo. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Leandro Alberto Bernardi. Adv.: Helder Martínez Dal Col. Agravado: Oceana Shipping Ag. Agravado: Agência Marítima Transcar Ltda. Agravado: Grand Ocean Hong Kong. Adv.: Luciana de Mello Rodrigues. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho:

Nos autos sob nº 398/2002, em tramitação pela 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, a agravante pleiteou a tutela antecipada visando obter o conhecimento de embarque (Bill of Lading - BL) sem ressalva, observações, rasuras, borrões ou anotações. Notificou naquele processo que, cumprindo o contrato de exportação, embarcou no navio Moleston 10.000.000 toneladas métricas de soja em grão. Depois de terminada a operação de embarque, o Comandante do navio anotou, no Recibo de Bordo, que recebera quantidade menor que o declarado. A diferença detectada seria de 0,62102%.

Em razão dessa diferença, o armador ordenou a seus agentes que não efetuasse a entrega do conhecimento de embarque - BL. Registra que o conhecimento de embarque marítimo é indispensável para o resgate do crédito correspondente ao valor do contrato de exportação. Diz, ainda, que nos termos do art. 582 do Código Comercial, conhecimento de embarque pode ser emitido com a ressalva ou anotação referente a diferença na pesagem da mercadoria. O conhecimento emitido com essa ressalva não tem aceitação no sistema bancário, razão porque necessita que tal documento seja emitido "limpo", equívale dizer não pode conter ressalva.

O douto magistrado indeferiu o pedido de tutela antecipada, tendo daí originado o presente agravo de instrumento, que busca o efeito ativo, para o fim de mandar expedir o referido documento nas condições já mencionadas.

O Comandante acusou que a soja em grão a granel recebida em seu navio era menor em 0,62102% do que a quantidade que deveria ser embarcada.

O Comandante obteve esse resultado utilizando-se do método de pesagem denominado "draft survey". Esse sistema de pesagem leva em conta o deslocamento do calado em relação à superfície da água. Trata-se de pesagem feita em mar. Documentos constantes neste processo dão segura informação de que esse sistema de pesagem não é preciso.

A decisão ora agravada levou em conta a pesagem feita por este sistema, para indeferir a tutela. Data vênua, o despacho agravado não utilizou a melhor premissa.

O contrato padrão de exportação em sua cláusula 8 preceitua: verbis: "8. PESO. Será considerado final na hora e, no local de embarque por certificado(s) emitido(s) por entidade de Controle independente, baseado nos números apurados pelas balanças de terra, quando disponível, (...)" [fl. 0099]. Portanto, o peso a ser considerado, para efeito de contrato de exportação, é o realizado em terra. O documento passado pela Schutter do Brasil Ltda. certifica que o total embarcado é de 10.000.000 tm. (fl. 0095).

Ademais disso, o contrato de exportação tem como objeto, como já assinalado, 10.000.000 tm de soja em grão e o seu valor é de US 2.208.400,00 Dólares dos Estados Unidos (fl. 0098).

Por faltar apenas 0,62102% de 10.000.000 tm, a agravante deixará de movimentar dois milhões de dólares americanos. Ainda que correta a pesagem feita no navio, 99,37898% da obrigação foi cumprida. Se significativa parcela da obrigação foi adimplida, não é justo que lhe seja negado o conhecimento de embarque sem ressalva ou anotações. Sem a expedição do documento nas condições pretendidas, a agravante deixará de ter em suas mãos o numerário correspondente a mais de dois milhões de dólares americanos. Nenhuma empresa pode ficar desfalçada de numerário de tamanho vulto. A infima parcela da mercadoria faltante não justifica o pesado ônus que se pretende impor à agravante.

Não se pode olvidar dos princípios da máxima efetividade da jurisdição e do menor sacrifício do "devedor"1.

Consoante oferecido pela agravante, será tomado em caução 62,102 TM de soja em grão, que permanecerá depositado na unidade da agravante em Paranaguá. O custo da armazenagem correrá por conta exclusiva da agravante, e não poderá ser repassado como encargo judicial. Assim deve ser considerado uma vez que o bem oferecido em garantia permanecerá armazenado com os demais produtos da Cooperativa. O sistema de armazenamento deve funcionar independentemente do produto entregue em garantia. O bem tomado em caução não acarretará nenhum custo adicional ao sistema de armazenamento da Cooperativa.

O fiel depositário será a pessoa física do diretor presidente da agravante, que deverá firmar o correspondente termo de compromisso.

Ante o exposto, defiro a tutela para o fim de determinar que seja expedido o conhecimento de embarque (Bill of Lading - BL) "limpo", sem ressalva, anotações, rasuras ou borrões, nos moldes pleiteados na inicial.

Tome-se por termo a caução ofertada, e, somente após, será cumprida a tutela ora deferida.

Comunique-se com urgência.

Dispensar as informações do Juízo a quo. Intimem-se os agravados para que respondam no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil.

Com a resposta, ou vencido o prazo sem ela, voltem. Curitiba, 24 de outubro de 2002.

NILSON MIZUTA

Relator

1 Eduardo Talamini, Tutela Relativa aos Devedores de Fazer e de Não Fazer - CPC, art. 461; CDC, art. 84, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 2001, p. 389

Despachos Relator

005. 0217080-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146891. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200001185 Obrigação de Fazer. Agravante: Clarice Zipperer. Adv.: Fabricio Zipperer. Agravado: Banco do Brasil S/a. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Despacho:

VISTOS, ETC.

1.A petição inicial do presente recurso, está devidamente instruída, preenchendo, prima facie, os requisitos dos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, a ensejar seu processamento.

2.Todavia, e postergando para momento oportuno a análise mais perficiente sobre as razões expandidas no recurso, entendo estarem devidamente configuradas as condições para concessão do almejado efeito suspensivo ao presente agravo eis que, com efeito, os pensionistas, como é o caso dos autos, sempre receberam seus vencimentos através de depósitos em contas-correntes bancárias, individualizadas, no banco ora recorrido e, portanto, não há como a autora e Agravada intervir nessa dinâmica, escolhendo, a seu talante pessoal, outra maneira de receber seus vencimentos, ou solicitar à Administração que os deposite em outro estabelecimento bancário.

E nesse diapasão também não há, concessa venia das relevantes asserções do MM. Juiz a quo, como afirmar-se que aquilo que o Estado deposita na conta-corrente da autora não corresponde aos seus vencimentos, nem que tal depósito não tenha consequentemente natureza alimentar.

Assim posto, legítimo o juízo de probabilidade para conceder a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional na forma do previsto no art. 273 do CPC, escoimado na prova inequívoca condutora à verossimilhança da alegação, ex vi do disposto no art. 7º, X, da Carta Magna, e na vedação esculpida no art. 649, IV, do CPC, bem como também no presente risco de dano irreparável ou de difícil reparação, já que o que está em jogo é a própria subsistência diária da autora e de sua família.

Assim frente à possibilidade de o despacho agravado trazer ao agravante danos de difícil ou impossível reparação, defiro a liminar requerida.

3.Intime-se o agravado na pessoa o seu advogado, para responder, em dez (10) dias, facultando-lhe a juntada de peças que entender pertinentes.

4.Oficie-se ao MM. Juiz da Causa para que apresente as informações que julgar necessárias, no prazo de dez (10) dias. Intime-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

JUIZ JOSÉ ANICETO

RELATOR

Despachos Relator

006. 0217086-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146815. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9400000018 Cobrança. Agravante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Agravado: Conjunto Residencial Burity. Adv.: Nelson Cardoso de Miranda. Adv.: Oswaldo Carvalho da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

1. Admito o processamento do Agravo.

2. Pleiteia a agravante a concessão do efeito suspensivo à decisão de fl. 340, dos autos nº 18/94, de ação de cobrança. Trata-se de recurso manejado contra a r. decisão que assentou que a dívida relativamente a débito condominial, em ação em que a agravante não é parte, mas proprietária do imóvel a que se refere o débito, pode ser garantida pela penhora do apartamento.

Considerando que a penhora se configura em ônus sobre o bem, considerando também a possibilidade de o mesmo ser levado à hasta pública, entendo presentes os requisitos do artigo 558, do Código de Processo Civil, e defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo.

3. Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do inciso III, do artigo 527, do CPC.

4. Intime-se o agravado para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V, do artigo 527, do CPC.

5. Com as respostas ou vencidos os prazos, voltem.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

Juiz LUIZ LOPES

Relator

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03693 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Anadir Aparecida C. Vagetti	004	0214491-4
Dirceu Veroneze	005	0214927-9
Djalma Sigwalt	001	0212487-2
	002	0214031-8
	003	0214153-9
	004	0214491-4
	005	0214927-9
Edson Elias De Andrade	004	0214491-4
Fábio Tsutomu Iamamoto	004	0214491-4
Generoso Vidal De Andrade	002	0214031-8
	003	0214153-9
	001	0212487-2
João Carlos Lozeski Filho	002	0214031-8
Julio Cesar Melo Lopes	003	0214153-9
	005	0214927-9
Lourival Pereira Dos Santos	005	0214927-9
Maria Porcel Martins	005	0214927-9

Márcia Regina Rodacoski	001	0212487-2
Márcia Regina Rodacoski	001	0212487-2
	002	0214031-8
	002	0214031-8
	003	0214153-9
	003	0214153-9
	004	0214491-4
	004	0214491-4
	005	0214927-9
	005	0214927-9
Vandir Proenca De Souza	001	0212487-2

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

001. 0212487-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/93834. Matéria: Sumário. Comarca: Jaguariá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000242 Cobrança. Apelante: Albano Ferreira de Barros. Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Jaguariá. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

002. 0214031-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/101000. Matéria: Sumário. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000064 Cobrança. Apelante: Osvaldo Fitz. Adv.: Generoso Vidal de Andrade. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

003. 0214153-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/101006. Matéria: Sumário. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000071 Cobrança. Apelante: Solange Gonçalves. Adv.: Generoso Vidal de Andrade. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

004. 0214491-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/105657. Matéria: Sumário. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000077 Cobrança. Apelante: Domingos Lugli. Adv.: Edson Elias de Andrade. Adv.: Fábio Tsutomu Iamamoto. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Nova Esperança. Adv.: Anadir Aparecida Chiozzini Vagetti. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

005. 0214927-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/112190. Matéria: Sumário. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000121 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Terra Boa. Apelante: Sindicato Rural de Aracaju. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Adv.: Dirceu Veroneze. Apelado: José Aparecido Roncoleta. Adv.: Maria Porcel Martins. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03688 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adir Miguel Namur	006	0203301-8
Aduvalter Ernandes De Souza	003	0196722-4
Alceu Stahlschmidt Ribas	006	0203301-8
Alessandro M. D. Oliveira	016	0217261-8
Ana Fábria Ribas De Oliveira	008	0210153-3/01
Ana Luiza Manzochi	002	0195829-4/01
Carlyle Popp	012	0217085-8
Carolina Fátima De Souza Alves	011	0217021-4
	014	0217108-6
Cátia Yuri Takahara Iranaga	003	0196722-4
Daniel Hachem	011	0217021-4
	014	0217108-6
Dirceu Benedito Menezes	004	0200563-6/01
Ederaldo Soares	016	0217261-8
Edson Bueno Do Nascimento	015	0217194-2
Emanuel Vitor Canedo Da Silva	012	0217085-8
Fernando Cesar Azevedo Pentead	009	0214748-8/01
Gercino Bett Junior	011	0217021-4
	014	0217108-6
Gilmar Luiz Schwab	007	0204424-0
Giovani Constantino	002	0195829-4/01
Guilherme Kloss Neto	008	0210153-3/01
Gumercindo Bertoncello	013	0217089-6

Henrique Afonso Pipolo	016	0217261-8
Idevan Cesar Rauen Lopes	013	0217089-6
Jair Aparecido Zanin	015	0217194-2
Jeferson Da Cruz Costa	016	0217261-8
Joao Marcio Heliodoro Da Silva	005	0201993-8
Joaquim Mariano Paes De C. Neto	007	0204424-0
Joel Roberto Hauenstein	010	0216225-8
João Henrique Da Silva	005	0201993-8
Lilliana Bortolini Ramos	002	0195829-4/01
Lázara Merenda Da Silva	015	0217194-2
Marcelo Augusto Da Silva	003	0196722-4
Margarida Santonastaso	011	0217021-4
Maricy Portugal Werneck	001	0179429-4
Mauro Czelusniak	004	0200563-6/01
Mauro Zarpelão	016	0217261-8
Mohamed Ali Costa Nader	006	0203301-8
Murilo Celso Ferri	012	0217085-8
Nataniel Pinotti Broglio	004	0200563-6/01
Odilon Mendes Junior	005	0201993-8
Osmar Codolo Franco	010	0216225-8
Plínio Aloisio Bach	001	0179429-4
Ricardo Cesar Pinheiro Becker	013	0217089-6
Rodrigo Nasser Vidal	012	0217085-8
Romeu Denardi	010	0216225-8
Rose Mary Bastos Iacomini	001	0179429-4
Sandra Jussara Richter	010	0216225-8
Sandra Regina Marcolino Costa	016	0217261-8
Sergio Renato Costa Filho	008	0210153-3/01
Silvia Mattei	010	0216225-8
Sérgio Antonio Meda	003	0196722-4

Despachos Relator

001. 0179429-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/99095. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000028 Indenização. Apelante: Osmar Pereira do Nascimento. Adv.: Maricy Portugal Werneck. Apelado: Eduardo Ventura. Apelado: Dircilene Maria da Silva Ventura. Adv.: Plínio Aloisio Bach. Interessado: Oscar Pereira do Nascimento. Adv.: Rose Mary Bastos Iacomini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho:

1. Considerando que o representante do Ministério Público em 1º grau não foi devidamente intimado da r. sentença singular e, atendendo à manifestação do insigne Procurador de Justiça Dr. NELSON ANTONIO MUGINOSKI (fl. 195), determino que este autos sejam remetidos ao juízo de origem para que se efetive a intimação do "parquet" e este, querendo, apresente seu parecer sobre a recursal.

2. Declaro sem efeito o despacho de fl. 197, haja vista a argumentação supra.

3. Intime-se e diligencie-se. Curitiba, 23 de outubro de 2002.

Guido Döbeli

relator

Apelação Cível no. 179.429-4

1

Despachos Relator

002. 0195829-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/141464. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1958294 Apelação Cível. Embargante: Flávia Maria Benvençú. Adv.: Ana Luiza Manzochi. Adv.: Lilliana Bortolini Ramos. Embargado: Companhia Real Brasileira de Seguros. Adv.: Giovanni Constantino. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por FLÁVIO MARIA BENVENÇÚ com intuito de pré-questionamento, alegando ainda que o Acórdão foi "ultra petita" pois a condenação foi realizada em valor superior ao pedido pelo embargado. É a ementa do Acórdão embargado:

APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - COLISÃO TRASEIRA - PRESUNÇÃO DE CULPA NÃO ILIDIDA - VALOR DOS DANOS COMPROVADO - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - PROVIMENTO.

1. Presume-se a culpa do motorista que, em corrente de tráfego, colide o seu veículo contra a traseira do veículo que segue a sua frente, por desrespeitar a distância de segurança que deve existir entre ambos, sendo que lhe cabe o ônus da prova em contrário.

2. O valor dos danos pode ser comprovado por documentos idôneos, reputando-se tal a nota fiscal emitida por oficina especializada.

2. Não conheço dos embargos, pois ausentes pressupostos de admissibilidade.

O embargante traz em suas razões matéria não atinente ao que determina o art. 535 do Código de Processo Civil, ante a ausência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

A decisão que julgou a apelação apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, analisando os aspectos arrazoados de forma plena.

O embargante alega que o Acórdão foi "ultra petita", porém razão não lhe assiste, pois restou claro que a condenação cingiu-se ao valor pleiteado pelo embargado, corrigido até a data do ajuizamento da ação.

Por outro lado, a presunção de culpa de quem colide pela traseira não é decorrente de responsabilidade objetiva, é uma presunção "hominis", que pode ser vencida caso a parte prove que a culpa não é sua e sim do veículo que a frente seguia. O Acórdão foi claro em afirmar que tal presunção não foi afastada pelo ora embargante, ônus que lhe cabia. Quanto aos honorários advocatícios, o Acórdão fundamentou suficientemente a razão do percentual adotado, nada tendo de contraditório.

Os embargos de declaração não se prestam a ensinar a possibilidade da parte apresentar simples irresignação com a solução dada ao caso concreto em análise.

O que se observa é que se pretende seja dado

efeito infringente ao recurso, contudo, é sabido que os embargos de declaração não se prestam a esta finalidade.

As questões suscitadas a título de pré-questionamento não são suficientes para alteração do julgado, por estrita observância à regularidade recursal.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

Despachos Relator

003. 0196722-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/93687. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9500000815 Indenização. Autos Complementares: 9700000026 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000142 Impugnação. Autos Complementares: 9400000949 Reparação de Danos. Apelante: João José da Silva Filho. Adv.: Aduvalter Ernandes de Souza. Apelante: João José Borelli. Apelante: Douglas de Cássio Borelli. Apelante: Ildeu Silveira Filgueiras. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: CÁTia Yuri Takahara Iranaga. Adv.: Marcelo Augusto da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho:

1. Verifica-se que, nos autos no. 949/95, mais uma apelação foi tempestivamente interposta por LUEZY GOMES DA SILVA e ROSÂNGELA HOSHINO DA SILVA (fls. 118/124).

2. Todavia, porquanto os atos processuais, em razão de conexão, passaram a ser praticados nos autos em que se prolatou a decisão conjunta (sentença), a ilustre Dra. Juíza de Direito, até porque, a rigor, o equívoco da juntada se atribui à Escrivania, não se pronunciou sobre o processamento da precitada terceira apelação, deixando, inclusive, de estabelecer o contraditório recursal.

3. Como se trata de procedimento a ser levado a efeito em primeiro grau de jurisdição, determino se remeta os autos ao Juízo de origem, para que se regularize o processamento do recurso aludido.

4. Vindo os autos a este eg. TRIBUNAL, e antes de se fazer conclusão a este julgador retifique-se a autuação, de acordo com os itens anteriores.

4. Intime-se e diligencie-se. Curitiba, 21 de outubro de 2002.

Guido Döbeli

relator

Apelação Cível no. 196.722-4

2

Despachos Relator

004. 0200563-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/141476. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2005636 Apelação Cível. Embargante: Sádía S/a. Embargante: Antonio Emersão Pereira. Adv.: Dirceu Benedito Menezes. Adv.: Mauro Czelusniak. Embargado: Antonio Sopko. Embargado: Glaci de Fátima Becher Sopko. Adv.: Nataniel Pinotti Broglio. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por SADIA S/A E OUTRO com o intuito suprir alegada omissão no acórdão embargado para que se declare sobre a compensação dos honorários advocatícios.

É a ementa do Acórdão embargado:

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE - INDENIZAÇÃO - CULPA DO PREPOSTO - RESPONSABILIDADE CIVIL SOLIDÁRIA DO EMPREGADOR - DANO MORAL CONFIGURADO - EMPRESA DE GRANDE PORTE - QUANTUM MANTIDO - INDENIZAÇÃO DE SEGURO DE VIDA - PRÊMIO PAGO PELA VÍTIMA - ABATIMENTO NO QUANTUM DEVIDO PELA EMPRESA A TÍTULO DE DANOS MORAIS - IMPOSSIBILIDADE.

1. Configurada a culpa do preposto que conduzia o veículo, responde pela reparação a empresa nos termos do art. 1.521, inciso III e art. 159 ambos do Código Civil, devendo indenizar a família da vítima pelos danos sofridos, já que solidariamente responsável pelos atos de seu preposto.

2. Comprovado o evento danoso, é proporcional a fixação da indenização por dano moral em 500 salários mínimos, em face da gravidade da perda sofrida, consubstanciada na própria vida da vítima do acidente. Precedentes do STJ.

3. Impossível o abatimento da indenização paga pela seguradora aos beneficiários do seguro no valor devido pela empresa a título de danos morais, mesmo porque a origem da indenização por dano moral é de natureza diversa daquela proveniente do seguro de vida, e a vítima do acidente suportava ônus financeiro decorrente do pagamento do prêmio do seguro de vida, com desconto em folha de pagamento.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA - ART. 5º, INC. LXXIV DA CR - NORMA DE EFICÁCIA PLENA E APLICABILIDADE IMEDIATA - IMPOSSIBILIDADE DE RESTRIÇÃO POR LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL - EXCLUSÃO DE OFÍCIO DA CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS.

4. A norma do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição é de ordem pública, e isenta o beneficiário da assistência jurídica integral e gratuita de pagar as custas, taxas e quaisquer emolumentos referentes ao processo, cabendo o seu custeio ao estado ou àqueles que agem em seu nome.

5. As custas processuais têm caráter de contra-prestação estatal a determinados serviços prestados por órgãos públicos ou de natureza pública, sendo alcançados pela norma constitucional, pelo que devem ser excluídas, de ofício, da condenação, o que valoriza o pleno, irrestrito e democrático acesso à justiça.

2. Não conheço dos embargos, pois ausentes pressupostos de admissibilidade.

O embargante traz em suas razões matéria não

atinente ao que determina o art. 535, do Código de Processo Civil, ante a ausência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

A decisão que julgou a apelação apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, analisando os aspectos arrazoados de forma plena.

O embargante alega omissão no Acórdão, pois não teria analisado a questão da compensação de honorários advocatícios, porém razão não lhe assiste, pois restou claro que o v. Acórdão analisou corretamente a questão. Tanto é que consta daquela decisão que "Quanto aos honorários, após a edição da Lei nº 8.906/94, não mais há que se falar em compensação de honorários advocatícios advindos da sucumbência, pois está previsto que estes pertencem ao advogado, e não às partes, razão pela qual se compensados estar-se-ia compensando direito de terceiros, o que não é admissível."

Portanto não há a alegada omissão.

Os embargos de declaração não se prestam a ensinar a possibilidade da parte apresentar simples irresignação com a solução dada ao caso concreto em análise.

O que se observa é que se pretende seja dado efeito infringente ao recurso, contudo, é sabido que os embargos de declaração não se prestam a esta finalidade.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

Despachos Relator

005. 0201993-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/133272. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 20000000127 Cobrança de Honorários. Apelante: Santa Bernardon Danderfer. Adv.: Odilon Mendes Junior. Apelante: João Henrique da Silva. Adv.: João Henrique da Silva. Adv.: Joao Marcio Heliodoro da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Em decorrência do acordo noticiado às fls.499/500 destes autos extingo o procedimento recursal.

2. Baixem os autos ao Juízo de origem para homologação do acordo.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

7

APELAÇÃO CÍVEL N. 201659-1

Despachos Relator

006. 0203301-8 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/151958. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000117 Reclamatória Trabalhista. Autor: Irineu Pinto Ribeiro. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Adv.: Adir Miguel Namur. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O texto legal inovador da matéria conectada ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II do CPC), dispensador do reexame necessário (parágrafo 2º introduzido pela Lei no. 10.352 de 26.12.2001) quando a condenação ou o direito controvertido não ultrapassar a marca dos sessenta (60) salários-mínimos, é deveras contundente quando o simples cálculo matemático leva a concluir que o montante da condenação, após a aplicação dos consectários legais, não ultrapassará o valor estipulado no mencionado dispositivo.

Dita certeza, está sem dúvida, atrelada a idéia de que a sentença para merecer a dispensa da confirmação pelo tribunal há de assinalar uma importância dotada de certa exatidão ou precisão.

E é esse, exatamente o caso dos autos, onde a atualização futura da condenação tendo como valor base o salário mensal da requerente é de R\$ 330,60 (trezentos e trinta reais e sessenta centavos) [fl. 09] e, cingindo-se a condenação da ré no pagamento de: a)- salários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1996 e; b)- 13º. salário referente aos anos de 1995 e 1996, há possibilidade de conclusão segura que o numerário não excederá o patamar estabelecido.

De consequente, estando o reexame em mesa enquadrado na novel legislação comentada, inevitável é o seu não conhecimento por este eg. Tribunal.

Intimem-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

Guido Döbeli

Relator

Reexame Necessário no. 203.301-8

2

Despachos Relator

007. 0204424-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2002/6155. Matéria: Sumário. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000280 Cobrança de Honorários. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto. Apelado: Gilmar Luiz Schwab. Adv.: Gilmar Luiz Schwab. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. VALOR DA CONDENAÇÃO INFERIOR A SESENTA (60) SALÁRIOS-MÍNIMOS. APLICABILIDADE DO § 2º, DO ART. 475, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INÍCIO DO PRAZO A PARTIR DA INTIMAÇÃO PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, INDEPENDENTE DE TER SIDO ENVIADO OFÍCIO AO PROCURADOR DO ESTADO APÓS ESSA DATA.

a)- DO REEXAME NECESSÁRIO:

O texto legal inovador da matéria conectada ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II do CPC), dispensador do reexame necessário (§ 2º, introduzido pela Lei no. 10.352 de

26.12.2001) quando a condenação ou o direito controvertido não ultrapassar a marca dos sessenta (60) salários-mínimos, é deveras contundente quando o simples cálculo matemático leva a concluir que o montante da condenação, após a aplicação dos consectários legais, não ultrapassará o valor estipulado no mencionado dispositivo.

Dita certeza, está sem dúvida, atrelada a idéia de que a sentença para merecer a dispensa da confirmação pelo tribunal há de assinalar uma importância dotada de exatidão ou precisão.

E é esse exatamente o caso dos autos, em que a atualização futura da condenação R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) permite concluir, com segurança, que o numerário não excederá o patamar estabelecido.

De consequente, estando o reexame em mesa enquadrado na novel legislação comentada, inevitável é o seu não conhecimento por este eg. TRIBUNAL DE ALÇADA.

b)- DO RECURSO VOLUNTÁRIO:

De outro vértice, também não há como se conhecer do apelo interposto pelo ESTADO DO PARANÁ, porquanto intempestivo.

Conforme certidão de fl. 54 a r. decisão foi publicada no Diário da Justiça em 23.10.2.001, sendo que o prazo para interposição de recurso iniciou-se em 29.10.2.001 (inclusive), como contagem do prazo se dá em dobro (art. 188/CPC), o trigésimo dia expirou em 27.11.2001. O apelo, contudo, somente foi protocolizado em 04/12/01 (fl. 56vo.); a destempo, portanto.

Sobreleva notar que, o prazo começou a fluir a partir da primeira intimação válida - publicação no Diário da Justiça - Sendo que o envio de ofício ao Procurador do Estado, como muito bem observado pelo ilustre Procurador de Justiça Dr. GERALDO DA ROCHA SANTOS em seu parecer às fls. (83/85), "não possui o condão de tornar inválida a publicação efetuada no Diário da Justiça", ainda mais quando na espécie não se fazia obrigatória a intimação do representante do Estado.

Ante ao exposto, e em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 475 e art. 557, "caput", ambos, do Código de Processo Civil, o não conhecimento do reexame necessário, bem como do recurso voluntário é medida que se impõe.

Intimem-se.

Curitiba, 18 de outubro de 2002.

Guido Döbeli

Relator

Despachos Relator

008. 0210153-3/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/129979. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 2101533 Agravo de Instrumento. Agravante: Félix Agüero. Agravante: Angela Maria Palmeira de Agüero. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Agravado: Sociedade de Ensino Terceiro Milênio Ltda. Adv.: Sergio Renato Costa Filho. Adv.: Ana Fábria Ribas de Oliveira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:

1- Vistos, examinados e anotados estes autos acima identificados. 2- Cancelem-se o registro e autuação do pedido retro (f. 337/341), feitos como Agravo Regimental (f.349), por ser incabível nesta fase, posto que o Agravo de Instrumento ainda não foi julgado, continuando, o mencionado petição, nos autos, como pedido de "prioridade" para julgamento e de "revisão de aluguel provisório fixado" (f.337). 3- Por se mostrarem parciais as avaliações de f. 329/333, porque solicitadas pelos Agravados e por que a discussão sobre o valor locatício descabe no âmbito restrito do Agravo, indefiro a "revisão" pleiteada (f.213/214). 4- Deferindo, porém, a primeira parte do pedido retro (f. 337/341), determino a prioridade ali requerida, para que o presente seja julgado na próxima sessão, tão logo publicada a respectiva pauta. 5- Intime-se.

Despachos Relator

009. 0214748-8/01 Agravo

Protocolo: 2002/141991. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 2147488 Agravo de Instrumento. Agravante: Fernando César Azevedo Penteado. Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteado. Agravado: Pró- Vida Assistência Médica Odontológica Ltda. Interessado: Banestadi Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Com a relatório em separado. Peça dia para julgamento. Em pauta e com as publicações regulares. Intime-seda manutenção da decisão agravada, conforme despacho anexo.

1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos, bem como entendo que o fato de não ter agravada respondido a ação não significa que posteriormente a não tenha constituído advogado nos autos, o que se pode fazer até em grau de recurso, bem como por entender que deveria o agravante ter comprovado a ausência nos autos de procuração outorgada pela agravada a advogado por meio de certidão da escrituração.

2. Inconformado com a decisão monocrática deste relator que negou seguimento ao recurso de agravo de instrumento 214.748-8, interpõe FERNANDO CÉSAR AZEVEDO PENTEADO agravo regimental alegando, em síntese, que errou a decisão monocrática ao negar seguimento ao recurso, porque não tendo a agravada respondido a ação, seria evidente que não há procuração outorgada pela agravada a advogado, razão pela qual não juntou tal peça obrigatória nos autos de agravo de instrumento.

É o relatório.

Intimem-se da manutenção da decisão agravada.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

2

AGRAVO N. 214748-8/01

Despachos Relator

010. 0216225-8 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/125510. Matéria: Sumário. Comarca: Santa

Helena. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000135 Indenização. Autor: Claudio Brandão de Queiroz. Adv.: Osmar Codolo Franco. Adv.: Sílvia Mattei. Adv.: Joel Roberto Hauenstein. Reu: Município de Santa Helena. Adv.: Romeu Denardi. Adv.: Sandra Jussara Richter. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de processo encaminhado a este Egrégio Tribunal para reexame necessário, uma vez que a sentença, julgando precedente o pedido inicial, condenou o Município de Santa Helena ao pagamento de R\$1.497,56 (mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) relativos férias não gozadas pelo autor e pela gratificação de um terço sobre elas, acrescidos de juros legais incidentes desde 01.01.2001 e correção monetária, e, ainda, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados 15% sobre o valor da condenação.

2. O reexame deve ter seu seguimento obstado. A sentença foi prolatada em época anterior ao período de vigência da Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, que, entre outras alterações, introduziu a modificação na redação do art. 475 do Código de Processo Civil.

O art. 475 do Código de Processo Civil e seus incisos estabelecem a obrigatoriedade do duplo grau de jurisdição no caso de sentença proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público.

Entretanto, o § 2º, acrescido pela Lei nº 10.352/2001 ao art. 475 do Código, faz ressalva, preceituando que a sentença não está sujeita ao reexame necessário, sempre que a condenação ou o direito controvertido for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor.

Ressalte-se que à época do encaminhamento do processo, a sentença estava sujeita ao reexame, porém, com a modificação na legislação processual, a sentença tem eficácia independentemente de reexame neste Egrégio Tribunal.

A norma modificadora é de natureza processual, de sorte que a sua aplicação é imediata. A norma processual deve ser aplicada na fase em que se encontra o procedimento. Embora tenha em segunda instância o mesmo trâmite recursal do recurso de apelação, o reexame necessário, conforme entendimento consolidado, não tem natureza de recurso, sendo formalidade para que o julgado passe a gerar efeitos e possa ser executado. Ora, se a norma vigente é pela dispensabilidade do reexame, desde logo deve ser afastado o duplo grau de jurisdição.

Cumpre ressaltar que o direito discutido no processo não alcança o valor equivalente a 60 salários mínimos, nem mesmo com o acréscimo do valor da condenação em custas e honorários de advogado, e mesmo que se proceda à atualização da importância conforme determinado na sentença o valor total ficará muito aquém do limite legal.

Oportuno assinalar que, em face do disposto no art. 557 do Código de Processo Civil, pode ser negado seguimento ao presente reexame por decisão monocrática do relator, e que nesses casos as decisões têm sido assim proferidas neste Egrégio Tribunal (Reexames Necessários 181310-1, 181311-8, 189270-4, 199611-8, 196458-9, 196461-6).

É de se verificar que a disposição retro citada tem o alcance pretendido, conforme entendimento pretoriano firmado no REsp 190.096-DF, rel. Min. Fernando Gonçalves, STJ - 6ª Turma (Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 31ª ed., p. 607).

Diante do exposto, nego seguimento ao Reexame Necessário 216.225-8, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Oportunamente, retornem os autos à Vara de origem.

Intimem-se, inclusive a Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA
Relator

Despachos Relator

011. 0217021-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146490. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000696 Revisão de Contrato. Agravante: Maria Valéria Pereira da Rosa Hagge. Adv.: Gercino Bett Junior. Adv.: Carolina Fátima de Souza Alves. Agravado: Banco Boavista Interatlântico S/A. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Margarida Santonastoso. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Depreende-se da leitura das peças trasladadas no presente instrumento que:

a) Maria Valéria Pereira da Rosa Hagge ajuizou em face do Banco Boavista Interatlântico S/A, Ação de Procedimento Sumário, objetivando a revisão dos encargos financeiros computados sobre os saldos devedores dos contratos de conta corrente e cheque especial. Requereu a realização de prova pericial e a inversão do ônus da prova, para que as despesas sejam suportadas pelo banco requerido.

b) A autora reiterou o pedido de inversão do ônus correspondente às despesas da prova pericial (f. 83/85-TA), dizendo ser parte hipossuficiente na relação.

O MM. Juiz a quo proferiu decisão invertendo o ônus da prova, determinou: "Proceda a Ré o respectivo depósito dos honorários periciais sob pena de prosseguimento do feito sem ser realizada."

2. A irrisignação da agravante restringe-se à parte final da decisão, precisamente ao tópico que diz: "sob pena de prosseguimento do feito sem ser realizada". Sustenta que é imprescindível a prova pericial para o deslinde do litígio, sob pena de cerceamento de defesa. Assim, pretende a agravante que a respectável decisão seja modificada para que seja fixado prazo de 5 dias para o depósito dos honorários do perito e, no caso de

descumprimento, seja aplicada pena pecuniária por dia de atraso, cujo valor deverá ser arbitrado neste Tribunal.

3. Duas são as questões que se apresentam.

A primeira revela que o provimento jurisdicional pretendido pelo agravante é matéria nova que não foi apreciada pela decisão recorrida, inviabilizando o conhecimento do recurso.

Nesse sentido a jurisprudência desta Corte:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DO DEVEDOR - HONORÁRIOS DO PERITO - CONTRATO BANCÁRIO - ADEQUAÇÃO DA VERBA - NECESSIDADE. 1. "(...) é inadmissível o recurso de agravo de instrumento que, em suas 'razões', apresenta matéria nova não apreciada na decisão recorrida, fato que dá origem ao não conhecimento do recurso (RT 735/380). (AI/TAPR 181.724-5, 2ª CCiv - Ac. 14786, Rel. Juiz Rosana Fachin, j. 17.10.2001, DJ 09.11.2001).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. INOVAÇÃO DE TESE NA FASE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. Inviável reconhecer-se pedido formulado em fase de recurso, sobre ponto que não cuidou a inicial e assim não foi alvo de impugnação pela parte adversa, que resta surpreendida. (AI/TAPR 185.860-2, 7ª CCiv - Ac. 13431, Rel. Juiz Miguel Pessoa, j. 17.02.2001, DJ 08.02.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPATÓRIA DEFERIDA PARCIALMENTE - AGRAVANTES QUE TRAZEM EM SUAS RAZÕES RECURSAIS MATÉRIAS QUE NÃO FORAM OBJETO DA DECISÃO ATACADA - DESPACHO QUE SE MOSTRA CORRETO EM FACE DE ESTAREM EVIDENCIADOS OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA PRETENDIDA, DEFERIDA PARA O FIM DE REINTEGRAR OS AGRAVADOS NA POSSE DO IMÓVEL OBJETO DE ARRENDAMENTO COMERCIAL- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Pelo pedido final dos agravantes nas razões recursais, apresentam a julgamento matéria nova que não foi apreciada na decisão recorrida, que se limitou apenas a, nos termos do artigo 273 do CPC, conceder a antecipação parcial dos efeitos da tutela pretendida pelos ora agravados, para o fim de deferir-lhes a liminar de reintegração de posse do posto de serviços, declinado na ação principal. (AI/TAPR 167.322-9, 6ª CCiv - Ac. 11372, Rel. Juiz Anny Mary Kuss, j. 12.03.2001, DJ 23.03.2001).

A segunda questão está diretamente vinculada aos autos do Agravo de Instrumento nº 217.108-6 interposto pela ora agravada contra a mesma decisão, que recebeu a seguinte decisão: "Assim, aplicando a regra do artigo 557, § 1º A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo de instrumento interposto para reformar a decisão de f. 184 dos autos nº 696/2000, na parte em que determinou a inversão da responsabilidade pelo depósito dos honorários periciais."

A reforma da decisão agravada na parte em que determinou a inversão da responsabilidade pelas despesas dos honorários do perito, prejudica a análise da pretensão esboçada no presente recurso.

4. Diante do exposto, versando o presente recurso sobre matéria não apreciada na decisão recorrida e restando prejudicado o seu objeto em face da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 217.108-6, nego-lhe seguimento.

5. De-se baixa no registro de pendências do julgamento do presente feito.

6. Intimem-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

012. 0217085-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146626. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000180 Revisão de Contrato. Agravante: Tubosmil - Comércio e Distribuição de Tubos e Aços Ltda. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Rodrigo Nasser Vidal. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

A prova pericial é relevante e deve ser produzida, desde que, à parte seja intimada, pessoalmente, efetue o depósito dos honorários fixados pelo perito. Considerando que o ilustre advogado do autor da petição de f. 769 não foi intimado, entendendo que se deva conceder-lhe nova oportunidade, ou, expedir-se mandado para intimação pessoal da empresa agravante, a fim de que deposite as custas do perito, sob pena de ser revogada a perícia, e aí o ônus será ser e não do advogado. Por tais fundamentos, em antecipação da tutela, determino que a parte agravante seja intimada, pessoalmente, para efetuar o depósito do valor dos honorários periciais no prazo de 5 dias, contados de sua intimação, sob pena de revogação da prova. Comunique-se o MM. Juiz "a quo". Intime-se a agravada para responder querendo. Intime-se o agravante desta decisão pelo Diário da Justiça, publicando-se o nome do ilustre advogado do autor da petição de f. 769.

Despachos Relator

013. 0217089-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146759. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200200027352 Obrigação de não Fazer. Autos Complementares: 200200001158 Sequencia Anual. Agravante: R. R. Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. Adv.: Gumercindo Bertonecello. Agravado: FASAMED Comércio Farmacêutico Ltda. Adv.: Idevan Cesar Rauen Lopes. Adv.: Ricardo Cesar Pinheiro Becker. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho:

1. DO COMPÊNDIO:

Cuida-se de agravo de instrumento, com requerimento de efeito suspensivo, interposto por R.R. FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. guerreando a decisão monocrática de fls. 98, que em sede de Ação Ordinária (despachada sob a chancela do rito sumário) movimentada por FASAMED COMÉRCIO FARMACÊUTICO

S/A (atual denominação de Drogamed Comércio de Medicamentos e Perfumaria S/A), deferiu a liminar pleiteada, objetivando compelir a ora agravante a abster-se do uso do nome ULTRAMED no padrão gráfico e nas cores que vem usando, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pondera a agravante que a decisão atacada, por não estar pautada pelo crivo do contraditório, impossibilitou que fosse provado que a empresa agravada (FASAMED) atualmente abandonou o lay out que orientou seu pedido cominatório, o que de pronto, faz esvaziar sua pretensão calçada na argumentação desfiada acerca da confusão em logomarcas.

Aduz ainda, que a invocada concorrência desleal não estaria caracterizada, posto que, os únicos três estabelecimentos da agravante não ameaçariam o vigor da agravada (empresa multinacional com mais de cem farmácias no Brasil e duzentas no exterior).

Finaliza, elencando os prejuízos que teria em sujeitar-se à liminar (o que implicaria na inutilização de todos os instrumentos relacionados à divulgação/pro-paganda/documentação de sua empresa, aí incluídas notas fiscais, banners, folders, painéis e correlatos), não sem deixar de assinalar que não estaria configurado, na espécie, a formatação dos requisitos autorizadores da medida concedida.

2. DO EFEITO ATIVO:

"In casu", vislumbra-se a necessidade de se deferir o efeito suspensivo ao presente recurso, para o fim específico de não ser cumprida a decisão agravada, pois, dada às informações trazidas a lume nesta seara de agravo (devidamente acompanhadas de prova documental), imprescindível se faz aprofundar a cognição dos fatos.

3. DA DECISÃO:

3.1. Comunique-se de imediato o Dr. Juiz de Direito "a quo" sobre a suspensão da r. decisão agravada, solicitando ainda que no prazo de (10) dias, preste informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil, intimando-se, concomitantemente a agravada para que, em igual prazo, ofereça resposta.

3.2. Oficie-se. Intimem-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

Guido Döbeli.

- Relator

Despachos Relator

014. 0217108-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146636. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000696 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Boavista Interatlântico S/a. Adv.: Daniel Hachem. Agravado: Maria Valéria Pereira da Rosa Hagge. Adv.: Gercino Bett Junior. Adv.: Carolina Fátima de Souza Alves. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Vistos, etc.

1. Depreende-se da leitura das peças trasladadas no presente instrumento que:

a) Maria Valéria Pereira da Rosa Hagge ajuizou em face do Banco Boavista Interatlântico S/A, Ação de Procedimento Sumário, objetivando a revisão dos encargos financeiros computados sobre os saldos devedores dos contratos de conta corrente e cheque especial. Requereu a realização de prova pericial e a inversão do ônus da prova, para que as despesas sejam suportadas pelo banco requerido.

b) A autora reiterou o pedido de inversão do ônus correspondente às despesas da prova pericial (f. 83/85-TA), dizendo ser parte hipossuficiente na relação.

O MM. Juiz a quo proferiu decisão invertendo o ônus da prova, determinou: "Proceda a Ré o respectivo depósito dos honorários periciais sob pena de prosseguimento do feito sem ser realizada."

2. Inconformado com a r. decisão o Banco Boavista Interatlântico S/A interpôs o presente recurso sustentando que a inversão do ônus das despesas correspondentes a realização da prova pericial afronta o artigo 33 do Código de Processo Civil.

3. As regras do Código de Defesa do Consumidor aplicam-se aos contratos bancários.

Sobre o tema Márcio Mello Casado anota que: Nelson Nery Junior (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, 5 ed., Forense Universitária, p. 372) defende este posicionamento de forma precisa, in verbis: Analisando o problema da classificação do banco como empresa e sua atividade comercial, tem-se que é considerado pelo art. 3º, caput, do CDC como fornecedor, vale dizer, como um dos sujeitos da relação de consumo. O produto da atividade comercial do banco é o crédito; agem os bancos, ainda, na qualidade de prestadores de serviço, quando recebem tributos, mesmo de não clientes, fornecem extratos de contas bancárias por meio de computador etc. Podem, os bancos, ainda declarar contrato de aluguel de cofre, para a guarda de valores, igualmente enquadrável no conceito de relação de consumo. Suas atividades envolvem, pois, os dois objetos das relações de consumo: os produtos e os de serviços. O aspecto central da problemática da consideração das atividades bancárias como sendo relações jurídicas de consumo reside na finalidade dos contratos realizados com os bancos. Havendo a outorga do dinheiro ou do crédito para que o devedor o utilize como destinatário final, há a relação de consumo que enseja a aplicação dos dispositivos do CDC. Caso o devedor tome dinheiro ou crédito emprestado do banco para repassá-lo, não será destinatário final e portanto não há que se falar em relação de consumo. Como as regras normais de experiência nos dão conta de que a pessoa física que empresta dinheiro ou toma crédito de banco o faz para sua utilização pessoal, como destinatário final, existe aqui a presunção hominis, jûris tantum, de que se trata de relação de consumo, quer dizer, de que o dinheiro será destinado ao consumo. (Proteção do Consumidor de Crédito Bancário e Financeiro, Márcio Mello Casado, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2000, p. 31).

No mesmo sentido é a orientação de Cláudia Lima Marques:

Conclui-se esta exposição, reiterando a importância alcançada no mundo de hoje pelos contratos bancários e contratos de crédito. As normas do CDC aplicam-se a esses contratos, pois, em regra, estão presentes consumidores como outro pólo da relação contratual, atuando como destinatários finais dos serviços, utilizando os serviços para proveito próprio, de seu grupo social ou familiar." (Contratos no Código de Defesa do Consumidor, Cláudia Lima Marques, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1992, p. 88).

O colendo Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Alçada do Paraná solidificaram entendimento no sentido de que os bancos, na qualidade de prestadores de serviços, estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Resp 57974/RS; RECURSO ESPECIAL 1994/0038615-0, 4ª TURMA, Min. RUY ROSADO DE AGUIAR, J. 25.04.1995, DJ 29.05.1995 PG 15524; TAPR - AC 199698-5, 3ª CCiv - Ac. 16172, Rel. Juiz Noval de Quadros, j. 03.09.2002, DJ 27.09.2002 e TAPR - AI 187362-9, 5ª CCiv - Ac. 3170, Rel. Juiz Ronald Moro, j. 06.03.2002, DJ 22.03.2002).

4. Não estão presentes os requisitos autorizadores da inversão do ônus da prova.

O objetivo da inversão do ônus da prova é promover a igualdade processual, no sentido de facilitar a defesa dos direitos do consumidor em Juízo.

O inciso VIII do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor estabelece, para que seja possível determinar a inversão do ônus da prova, dois requisitos alternativos: a verossimilhança das alegações do consumidor e a hipossuficiência deste, segundo as regras ordinárias de experiência.

A hipossuficiência diz respeito a impossibilidade ou extrema dificuldade técnica e de conhecimento do consumidor desincumbir-se da prova necessária para demonstração do fato constitutivo do seu direito. Não se confunde com a idéia de dificuldade econômica, pois os carentes estão protegidos pelo benefício da justiça gratuita (Lei nº 1060/50).

A inversão do ônus da prova, prevista no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, não é interpretada de forma a alcançar as custas e despesas processuais, inclusive adiantamento de despesas referente à produção de prova pericial.

Somente haverá isenção de custas nas ações coletivas (art. 87 do CDC). Nas individuais somente se o consumidor for beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Quando a perícia for requerida pela parte, caberá a ela a remuneração do perito, conforme exegese do artigo 19 e, especialmente, do artigo 33 do Código de Processo Civil, que dispõe, in verbis:

Art.33. Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerida por ambas às partes ou determinado de ofício pelo juiz.

Assim a jurisprudência dominante nesta Corte: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PROVA REQUERIDA PELA AUTORA E DETERMINAÇÃO À RÉ PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, AO ARGUMENTO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INADMISSIBILIDADE POR SE TRATAR DE PROVA REQUERIDA PELA OUTRA PARTE - JUSTIÇA GRATUITA - IRRELEVÂNCIA - HONORÁRIOS QUE SÓ SERÃO DEPOSITADOS AO FINAL DO PROCESSO PELO VENCIDO - AGRAVO PROVIDO. 1. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC. 2. Tratando-se de autor beneficiário da justiça gratuita, o perito deverá elaborar o laudo, para só ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas, aí englobando-se seus honorários. (AI/TAPR 210.883-6, 9ª CCiv - Ac. 641, Rel. Juiz Luiz Antonio Barry, j. 04.10.2002, DJ 18.10.2002).

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO PROVIDO. 1. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor eis que este prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3º, § 2º, da Lei nº 8.078/90). 2. O legislador, ao criar a figura da inversão do ônus da prova, pretende promover a igualdade processual, buscando facilitar ao hipossuficiente a defesa de seus direitos em juízo. No caso em concreto, a hipossuficiência técnica encontra-se configurada, devendo, assim, ser invertido o ônus da prova. 3. A inversão do ônus da prova não se confunde com o dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigação incumbe a quem requereu a perícia, por força do artigo 33, caput, do CPC. Deferida, no entanto, a inversão do ônus da prova, entendendo o autor que o fundamento da inicial tem embasamento jurídico, pode desistir da perícia, competindo ao magistrado dar oportunidade ao réu de dizer do seu interesse, caso em que será o responsável pelo adiantamento dos honorários do perito. (AI/TAPR 196.584-4, 3ª CCiv - Ac. 15832, Rel. Juiz Noval de Quadros, j.: 11.06.2002, DJ: 02.08.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO, PARA ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - INAPLICABILIDADE - REQUISITOS DA LEI (VEROSSIMILHANÇA OU HIPOSSUFICIÊNCIA) NÃO CARACTERIZADOS NA ESPÉCIE. RECURSO DESPROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova de que trata o Código de Defesa do Consumidor, dispensa este de provar determinado fato, transferindo tal encargo ao prestador de serviço ou fornecedor. Contudo, ela não o isenta do adiantamento das despesas necessárias à realização da perícia, salvo quando se tratar de ação coletiva (art. 87), ou de consumidor beneficiário da Justiça Gratuita. 2. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC. (AI/TAPR 195.045-8, 5ª CCiv - Ac. 13548, Rel. Juiz Sônia Regina de Castro, j. 19.06.2002, DJ 02.08.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DOR - HONORÁRIOS DO PERITO - ADIANTAMENTO - INCUMBÊNCIA DA PARTE QUE REQUER A PERÍCIA - DECISÃO IMPUTANDO O ENCARGO À PARTE QUE REQUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO - REFORMA. Apesar de ser possível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de mútuo, a inversão do ônus de antecipar os honorários do perito deve ser interpretada de forma a não interferir no ordenamento jurídico. É certo que a lei permite ao consumidor a dispensa do ônus da prova em algumas circunstâncias, transferindo ao fornecedor o encargo, o que não importa em atribuir à parte contrária a obrigação de antecipar despesas. Para dela se isentar, deve a parte responsável pela antecipação nos termos do art. 33 do Código de Processo Civil, postular os benefícios da justiça gratuita. (AI/TAPR 187.647-7, 3ª CCiv - Ac 15340, Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa, j. 12.03.2002, DJ 22.03.2002).

5. Portanto, estamos diante de recurso contra decisão que, na parte recorrida, está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal.

Assim, aplicando a regra do artigo 557, § 1º A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo de instrumento interposto para reformar a decisão de f. 184 dos autos nº 696/2000, na parte em que determinou a inversão da responsabilidade pelo depósito dos honorários periciais.

6. Comunique-se o Doutor Juiz da 17ª Vara Cível desta Capital.

7. Intimem-se.
Curitiba, 24 de outubro de 2002.
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
Relator

Despachos Relator

015. 0217194-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146017. Matéria: Sumário. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000239 Reparação de Danos. Agravante: Antonio Roberto da Silva. Agravante: Transmaeda Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Edson Bueno do Nascimento. Adv.: Lázara Merenda da Silva. Agravado: Lídia Pereira da Silva. Agravado: Antonio Pereira da Silva. Agravado: José Ferreira da Silva. Agravado: Jaime Pereira da Silva. Agravado: Adelson Pereira da Silva. Agravado: Nelson Pereira da Silva. Agravado: Socorro Pereira de Souza. Adv.: Jair Aparecido Zanin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos de reparação de danos nº 239/2001, que acolheu a pretensão de inclusão no pólo ativo do processo de herdeiro da vítima do acidente que originou o processo.

2. Nego seguimento ao recurso.

Os agravantes deixaram de juntar o comprovante de pagamento do preparo do recurso.

O preparo regular é pressuposto extrínseco e objetivo genérico do recurso. Verifica-se que o presente recurso é deserto, por falta de regular preparo nos termos do artigo 511 do Código de Processo Civil.

A Lei 8.950, ao modificar o caput do artigo 511 do Código de Processo Civil, implantou o sistema de preparo prévio de todos os recursos, inclusive, portanto, o agravo de instrumento. Assim ficou estatuído que, "no ato de interposição do recurso", caberá ao recorrente exibir o comprovante de já ter procedido ao necessário preparo.

A exegese predominante tem sido a de que a lei instituiu o preparo prévio como um requisito ou pressuposto do exercício do direito de recorrer, fixando, com precisão, o momento de cumprir a exigência procedimental.

Como destaca BARBOSA MOREIRA, o requisito do preparo consiste "no pagamento prévio das despesas relativas ao processamento do recurso" e a sanção para "a falta de preparo oportuno" é a deserção. "A omissão em preparar a tempo o recurso é causa puramente objetiva de inadmissibilidade, que prescinde de qualquer indagação sobre a vontade do omissor". (O novo Processo Civil Brasileiro, 18. ed., Rio, Forense, 1996, p. 138).

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial deste Egrégio Tribunal:

9020138 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PREPARO - ART. 525, 1º DESERÇÃO - Não conhecimento. (TAPR - AI - 155717700 - (12869) - 2ª C.Civ. - Rel. Juiz Fernando Vidal de Oliveira - DJPR 04.08.2000)

9020360 - AGRAVO DE INOMINADO - DENEGAÇÃO DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - NOME E ENDEREÇO DO ADVOGADO DO AGRAVADO NÃO INDICADOS NA PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DEFICIENTE POR PEÇAS NÃO AUTENTICADAS - AUSÊNCIA DE PREPARO - DESERÇÃO - Recurso não conhecido. O agravo inominado, recurso cabível contra a decisão do juiz relator denegatória de seguimento a agravo de instrumento (CPC Art. 557, § 1º), está sujeito ao preceito do preparo simultâneo. (TAPR - AG 155899401 - (12877) - 4ª C.Civ. - Rel. Juiz Clayton Camargo - DJPR 04.08.2000)

O preparo do agravo de instrumento corresponde à verba paga pela parte em remuneração ao serviço público prestado com o processamento e julgamento, pelo Tribunal ad quem, do recurso por ela interposto, como não o fez, a denegação do seguimento é medida que se impõe.

O §1º do artigo 252 do CPC exige que o comprovante do pagamento das custas e do porte de retorno acompanhe o instrumento. Tal exigência não foi cumprida pelos agravantes e não pode ser suprida posteriormente.

3. Em decorrência do exposto, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

Oficie-se ao MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Campina da Lagoa comunicando o teor da presente decisão.

Intimem-se.
Curitiba, 24 de outubro de 2002.
EDVINO BOCHNIA

Relator

Despachos Relator

016. 0217261-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146806. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000310 Indenização. Agravante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Alessandro Marinelli de Oliveira. Adv.: Mauro Zarpelão. Agravado: Patrícia Rainieri. Adv.: Jefferson da Cruz Costa. Adv.: Sandra Regina Marcolino Costa. Adv.: Henrique Afonso Pipolo. Interessado: Alcécio Hermínio Pinheiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos de indenização nº 310/2002, que não reconheceu a carência de ação da agravada alegada pelo ora agravante, por entender que o termo de quitação (fls.28 TA) é dirigido à oficina e refere-se ao recebimento da motocicleta envolvida no acidente de trânsito que originou a ação de indenização, devidamente reparada dos danos ocasionados no sinistro.

Alega a agravante que o termo de quitação assinado pela agravada dá plena e geral quitação à seguradora e ao segurado desta, de todos os danos decorrentes do acidente, inclusive danos materiais, morais e estéticos requeridos na ação de indenização, razão pela qual a agravada carece de legítimo interesse de agir, devendo a ação ser declarada extinta na forma do artigo 267, inc. VI, do Código de Processo Civil.

É o relatório.

2. Reputo manifestamente improcedente o presente recurso de agravo de instrumento, pelo que lhe nego seguimento.

Com razão o juiz "a quo", porquanto é evidente que o termo de quitação refere-se exclusivamente aos danos ocorridos na motocicleta indicada no termo.

Efetivamente o termo dá quitação plena e geral à seguradora e ao segurado de todos os danos ocasionado na motocicleta. É assim redigido:

"Tendo recebido o veículo acima identificado devidamente reparado dos danos do sinistro com o mesmo ocorrido, dou(amos) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar, em juízo ou fora dele, ficando ainda a Seguradora sub-rogada em todos os direitos e ações relativos ao referido sinistro"

Em nenhum momento a agravada dá quitação de outros danos que não os materiais ocasionados no veículo, sendo que os danos materiais que pleiteia na ação de indenização referem-se a outras verbas, tais como despesas com medicamentos que alega teve de comprar em decorrência do acidente.

A alegação da agravante de que tal recibo englobaria todo e qualquer direito decorrente do sinistro é, no mínimo, absurda, mesmo porque não consta tal declaração pe-rempatória no termo de quitação apresentado.

Verifica-se, portanto, ser manifestamente improcedente o presente recurso de agravo de instrumento.

3. Em decorrência do exposto, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento, por reputá-lo manifestamente improcedente.

Oficie-se ao MM. Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina comunicando o teor da presente decisão.

Intimem-se.
Curitiba, 24 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 07/11/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Criminal
Relação Nº 2002.03692 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Criminal a realizar-se em 07/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio França	0008	0199106-2
Antonio Soares de Queiroz	0016	0211342-4
Bihl Elerian Zanetti	0009	0203278-4
Dalmy Margarete Milléo	0002	0213287-6
Deolindo Antonio Novo	0013	0209206-2
Fernando César Resta Antunes	0015	0209896-6
Gerson Timm	0012	0207489-3
Herodites Tadeu Ribas Pacheco	0010	0204096-6
Joair Ribas de Mello	0010	0204096-6
Jorge Costitch Estevam	0004	0187954-7
Josiani Linjardi	0001	0196321-7
Lucia Itamara F. H. Shiraishi	0007	0196362-8
Odilon Alexandre S. M. Pereira	0006	0194236-5
Paulo Roberto Bond Reis	0005	0189900-7
Peter Andreas Ferenczy	0011	0207454-0
Ruy Villela Guiguer	0014	0209442-8
Vânia Maria Forlin	0003	0159316-6
Zara Hussein	0011	0207454-0

RECURSO DE AGRAVO

0001. PROCESSO: 0196321-7 Comarca: Maringá Vara: Vara de Execucoes Penais, Maringá Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200200000119 Comutação de Penas Agravante: José Fracisco Pereira Réu Preso Def Pub: Josiani Linjardi Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

RECURSO DE AGRAVO

0002. PROCESSO: 0213287-6 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000802 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Domingos de Jesus Dias Réu

Preso Def Pub: Dalmy Margarete Milléo Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Waldemiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0003. PROCESSO: 0159316-6 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9800000107 Ação Penal Apelante: Wilson Tavares dos Santos Def Dat: Vânia Maria Forlin Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0187954-7 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara única, Santo Antônio da Platina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000014 Ação Penal Apelante: Luiz Carlos de Araujo Def Dat: Jorge Costitch Estevam Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldemiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0189900-7 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000180 Ação Penal Apelante: Pedro Soares de Souza Réu Preso Def Dat: Paulo Roberto Bond Reis Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0194236-5 Comarca: Pinhão Vara: Vara única, Pinhão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9700000073 Ação Penal Apelante: Sebastião Márcio Ramos Adv.: Odilon Alexandre S. Marques Pereira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0196362-8 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200100085385 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Antonio Carlos dos Santos Def Pub: Lucia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0199106-2 Comarca: Almirante Tamandaré Vara: Vara única, Almirante Tamandaré Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000058 Ação Penal Apelante: Jonas Ferreira de Moraes Réu Preso Def Dat: Antonio França Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0203278-4 Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara única, Campina Grande do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000048 Ação Penal Apelante: Laurici Schwedler Adv.: Bihl Elerian Zanetti Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL

0010. PROCESSO: 0204096-6 Comarca: Palmas Vara: Vara única, Palmas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000073 Ação Penal Apelante: Jorge Ribeiro Angieuski Réu Preso Def Dat: Joair Ribas de Mello Apelante: Ricardo Heinzen Def Dat: Herodites Tadeu Ribas Pacheco Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Eduardo Sarrão (Juiz Waldemiro Namur) Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL

0011. PROCESSO: 0207454-0 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000059 Ação Penal Apelante: Jefferson dos Santos Witcel Def Dat: Zara Hussein Apelante: Jailson Lopes Magalhães Réu Preso Def Dat: Peter Andreas Ferenczy Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldemiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL

0012. PROCESSO: 0207489-3 Comarca: Campo Largo Vara: Vara única, Campo Largo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000166 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Ângelo Márcio Strapção, Admilson Alves da Silva, Claudemir dos Santos, Miguel Inácio de Oliveira Def Dat: Gerson Timm Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0013. PROCESSO: 0209206-2 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000213 Ação Penal Apelante: Aparecido Alves dos Santos Réu Preso Adv.: Deolindo Antonio Novo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0014. PROCESSO: 0209442-8 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara única, Cerro Azul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000006 Ação Penal Apelante: Josuel Lintmeier Go-vea Réu Preso, Joares Ferreira Simão Réu Preso Adv.: Ruy Villela Guiguer Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0015. PROCESSO: 0209896-6 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000283 Ação Penal Apelante: Robson Flor Beal Réu Preso Adv.: Fernando César Resta Antunes Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0016. PROCESSO: 0211342-4 Comarca: Grandes Rios Vara: Vara única, Grandes Rios Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000025 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: José Marques da Silva Adv.: Antonio Soares de Queiroz Relator: Juiz Waldemiro Namur

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 07/11/2002 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Criminal
Relação Nº 2002.03695 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Criminal a realizar-se em 07/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Ricardo Martins	0016	0209079-5
Alcindo Lima Neto	0002	0202881-7
Alexandre Pinheiro Valverde	0011	0191317-3
Edson Elias de Andrade	0013	0194771-9
Luís Antonio Michaliszyn Filho	0008	0188016-6
Luiz Antonio Manchini	0012	0192327-3
Luiz Carlos D'agostini	0009	0190535-7
Marcos Daniel V. Ticianelli	0003	0205539-0
Miguel Haddad	0007	0187935-2
	0014	0198396-2
Paulo José Farinha Nunes	0006	0177791-7
Roberto Jonas	0013	0194771-9
Sebastião Pereira da Silva	0012	0192327-3
Teresinha Depubel Dantas	0010	0190828-7
Tânia Maria Pedracini	0001	0195392-2
Wanderson Moreira Eliziário	0004	0166172-5
Yara Flores Lopes Stroppa	0015	0203215-7
Zani Dalton Farah	0005	0174916-2

RECURSO DE AGRAVO

0001. PROCESSO: 0195392-2 Comarca: Maringá Vara: Vara de Execucoes Penais, Maringá Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200100001496 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Valdecir Nogueira Réu Preso Def Pub: Tânia Maria Pedracini Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CRIME

0002. PROCESSO: 0202881-7 Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200100053050 Exceção de Suspeição Excipiente: Selestino Cardoso de Oliveira Adv.: Alcindo Lima Neto Excepto: Juiz de Direito da Central de Inquérito de Curitiba Relator: Juiz Luiz Zarpelon

RECURSO DE AGRAVO

0003. PROCESSO: 0205539-0 Comarca: Londrina Vara: Vara de Execucoes Penais, Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200100000148 Unificação de Penas Agravante: Mauricio de Paulo Marinho Filho Réu Preso Adv.: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0166172-5 Comarca: Goioerê Vara: Vara única, Goioerê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000109 Ação Penal Apelante: Carlinhos da Silva Réu Preso Adv.: Wanderson Moreira Eliziário Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0174916-2 Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000223 Ação Penal Apelante: Ogeno Mus-sak Réu Preso Adv.: Zani Dalton Farah Apelante: Ministério Público Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0177791-7 Comarca: Arapoti Vara: Vara única, Arapoti Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000027 Ação Penal Apelante: Ronaldo da Silva Guimarães Réu Preso Def Dat: Paulo José Farinha Nunes Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0187935-2 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000058 Ação Penal Apelante: Francisco Salles Neto Def Pub: Miguel Haddad Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0188016-6 Comarca: Guaratuba Vara: Vara única, Guaratuba Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000127 Ação Penal Apelante: Giovanni Gonçalves da Silva Def Dat: Luis Antonio Michaliszyn Filho Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0190535-7 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara única, Francisco Beltrão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000002 Ação Penal Apelante: Ari de Camargo Réu Preso Adv.: Luiz Carlos D'agostini Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0010. PROCESSO: 0190828-7 Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000568 Ação Penal Apelante: Genesio de Oliveira Fagundes Réu Preso, João Luiz Regis Réu Preso, Dellamar Luiz da Silva Miranda Réu Preso Adv.: Teresinha Depubel Dantas Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0011. PROCESSO: 0191317-3 Comarca: Assai Vara: Vara única, Assai Vara: Vara Criminal Ação Originária:

20010000025 Ação Penal Apelante: Franklin da Silva Marques de Assis Réu Preso Adv.: Alexandre Pinheiro Valverde Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0012. PROCESSO: 0192327-3 Comarca: Astorga Vara: Vara única, Astorga Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000085 Ação Penal Apelante: Ronaldo Alves da Silva Adv.: Luiz Antonio Manchini Apelante: Claudenilson Cesar Ferreira Def Dat: Sebastião Pereira da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0013. PROCESSO: 0194771-9 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara única, Nova Esperança Vara: Vara Criminal Ação Originária: 20000000062 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Raimundo Gomes da Silva Adv.: Edson Elias de Andrade, Roberto Jonas Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Idevan Lopes) Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0014. PROCESSO: 0198396-2 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9700000080 Ação Penal Apelante: Angela Maria Silvestre Def Pub: Miguel Haddad Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Idevan Lopes) Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0015. PROCESSO: 0203215-7 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Criminal Ação Originária: 200100107800 Ação Penal Apelante: Airton Santiago de Paula Réu Preso Def Pub: Yara Flores Lopes Stropha Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL

0016. PROCESSO: 0209079-5 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000125 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Julio Antonio Lima de Oliveira Réu Preso Def Dat: Adilson Ricardo Martins Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 07/11/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Quarta Câmara Criminal

Relação Nº 2002.03694 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Criminal a realizar-se em 07/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos Coelho Mendes	0019	0210768-4
Antonio Carlos Neto	0017	0207526-1
Aristóteles Rondon G. Pereira	0008	0187104-7
Cidnei Mendes Karpinski	0001	0207322-3
Dalmy Margarete Milléo	0002	0207549-4
Devanyr Dutra da Silva	0009	0188012-8
Elias Assad	0003	0161382-1
Ernani Ferreira do Rosário	0007	0184269-1
Gilson Bonato	0010	0189117-2
Izalvi Barreto da Silva	0012	0191426-7
Jair Ferreira Gonçalves	0013	0192849-4
Jose Batista Filho	0011	0189989-8
Jose Eduardo Mussi Beffa	0013	0192849-4
José Feldhaus	0010	0189117-2
José Fernandes da Silva	0004	0172755-1
Luis Cesar Sanches	0020	0211713-3
Luis Marcelo Schneider	0018	0208905-6
Luiz Carlos Onofre Esteves	0008	0187104-7
Marcos Rodrigo de Oliveira	0005	0176596-8
Miguel Elias Fadel Neto	0017	0207526-1
Omar Yassim	0015	0203126-5
Paulo Roberto Belo	0014	0200504-7
Ricardo Costa Bruno	0005	0176596-8
Sebastião da Costa Guimarães	0008	0187104-7
Tânia Regina Demeterco	0010	0189117-2
Verginia mara pedroso	0016	0206421-7
Wilton Silva Longo	0006	0183803-9

RECURSO DE AGRAVO

0001. PROCESSO: 0207322-3 Comarca: Cascavel Vara: Vara de Execucoes Penais, Cascavel Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200200000006 Pedido de Autorização Agravante: Gilberto Jacs Kruger Réu Preso Adv.: Cidnei Mendes Karpinski Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Tufi Maron Filho

RECURSO DE AGRAVO

0002. PROCESSO: 0207549-4 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200100000969 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Luiz Missel Réu Preso Def Pub: Dalmy Margarete Milléo Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0003. PROCESSO: 0161382-1 Comarca: Lapa Vara: Vara única, Lapa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000051 Ação Penal Apelante: Luiz Bonamico Adv.: Elias Assad Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0172755-1 Comarca: Andirá Vara: Vara única, Andirá Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000005 Ação Penal Apelante: Jair da Silva Adv.: José Fernandes da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabri-

cio de Melo) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0176596-8 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 9900000196 Ação Penal Apelante: Jefferson Camacho Araujo Miguel Adv.: Ricardo Costa Bruno, Marcos Rodrigo de Oliveira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo)

APELAÇÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0183803-9 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000090 Ação Penal Apelante: Ageniro Cogo Adv.: Wilton Silva Longo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0184269-1 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara única, Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000077 Ação Penal Apelante: Alfredo Francisco de Medeiros, Gilberto Cordeiro, Jair Cordeiro Adv.: Ernani Ferreira do Rosário Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo)

APELAÇÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0187104-7 Comarca: Sarandí Vara: Vara única, Sarandí Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000054 Ação Penal Apelante: Ministério Público, José Airton da Silva Réu Preso Adv.: Sebastião da Costa Guimarães Apelado: Dirceu Soares da Silva Adv.: Luiz Carlos Onofre Esteves Apelado: Oneide Esperança Bassan Salinas Adv.: Aristóteles Rondon Gomes Pereira Apelado: Ministério Público, José Airton da Silva Réu Preso Adv.: Sebastião da Costa Guimarães Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0188012-8 Comarca: Assai Vara: Vara única, Assai Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000047 Ação Penal Apelante: Paulo Cesar Ferreira Crispim Réu Preso Adv.: Devanyr Dutra da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0010. PROCESSO: 0189117-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 9700021556 Ação Penal Apelante: Gilson Benato Réu Preso Def Pub: Tânia Regina Demeterco Apelante: Mateus Cídral Réu Preso Def Dat: Gilson Bonato Apelante: Roberto Bento Claro Adv.: José Feldhaus Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0011. PROCESSO: 0189989-8 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200000000051 Ação Penal Apelante: Antonio Silva Martins Réu Preso Adv.: Jose Batista Filho Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0012. PROCESSO: 0191426-7 Comarca: Iretama Vara: Vara única, Iretama Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000026 Ação Penal Apelante: Jonas Vicente Adv.: Izalvi Barreto da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL

0013. PROCESSO: 0192849-4 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000120 Ação Penal Apelante: Daniel Manetta da Cunha Réu Preso Adv.: Jose Eduardo Mussi Beffa Apelante: Ministério Público, Hunfrei Luis Ferreira Adv.: Jair Ferreira Gonçalves Apelado: Ministério Público, Hunfrei Luis Ferreira Adv.: Jair Ferreira Gonçalves Apelado: rodrigo dos santos clemente Adv.: Jair Ferreira Gonçalves Apelado: Arthur Tristão Valenicik, Faeuz M. Salmen Hussain Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0014. PROCESSO: 0200504-7 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara única, Ivaiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000093 Ação Penal Apelante: João Jeronimo Adv.: Paulo Roberto Belo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0015. PROCESSO: 0203126-5 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara única, Ivaiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000060 Ação Penal Apelante: João Julio da Costa Adv.: Omar Yassim Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves)

APELAÇÃO CRIMINAL

0016. PROCESSO: 0206421-7 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200100054331 Ação Penal Apelante: Adão Domingos Réu Preso Adv.: Verginia mara pedroso Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0017. PROCESSO: 0207526-1 Comarca: Ibaiti Vara: Vara única, Ibaiti Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000003 Ação Penal Apelante: Manoel Carlos dos Santos

Réu Preso Adv.: Antonio Carlos Neto Apelante: Reginaldo Ortega Réu Preso Adv.: Miguel Elias Fadel Neto Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves) Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0018. PROCESSO: 0208905-6 Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000264 Ação Penal Apelante: Antonio Cleoni da Silva Réu Preso Adv.: Luis Marcelo Schneider Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves) Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0019. PROCESSO: 0210768-4 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000178 Ação Penal Apelante: Kleber Henrique de Carvalho Adv.: Antonio Carlos Coelho Mendes Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves) Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0020. PROCESSO: 0211713-3 Comarca: Prudentópolis Vara: Vara única, Prudentópolis Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000016 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Ivone Terezinha dos Santos Adv.: Luis Cesar Sanches Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves)

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03701 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Rone Marcos Brandalize	001	0216437-8

Despachos Relator

001. 0216437-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/142761. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000502 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000477 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000476 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize. Paciente: Luciano Tusset Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho: Como a ilustre autoridade judiciária impetrada informou a concessão de liberdade provisória ao paciente (fls. 130/132), despicienda a apreciação do pedido de liminar. À douta PGJ.

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03686 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Claudia Canzi	001	0217389-1

Despachos Relator

001. 0217389-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/147662. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200013427 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000135 Ação Penal. Autos Complementares: 200200009713 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000285 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Claudia Canzi. Paciente: Milton de Souza. Réu Preso. Adv.: Claudia Canzi. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho:

1 - Em exame perfunctório nesta fase do presente writ e não vislumbrando a existência de coação ilegal manifesta no despacho de decreto a prisão preventiva do paciente MILTON DE SOUZA, indefiro a liminar postulada. 2 - Solicitem-se informações à d. Autoridade Judiciária apontada como coatora, que entender como necessárias, inclusive esclarecimento se o paciente remanesce ou não preso, bem como se já foi ultimada ação penal movida contra o réu, encaminhando-se, nesse caso, cópia do decism. Acoste-se ao ofício cópia da vestibular, ficando a Srª Chefe da Seção da 2ª Câmara Criminal autorizada a assinar o expediente. 3 - Cumprido o item 2º, dê-se vista dos autos à ilustrada PGJ.

Despachos Relator

002. 0217468-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/133196. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000166 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000379 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000257 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Rogério Aparecido de Góes. Paciente: Herbert Montini Costa Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho:

I - Deixo de conceder a liminar pleiteada, por não vislumbrar em cognição sumária, motivos suficientes para sua concessão. II - Requisite-se informações da d. Autoridade Judiciária Impetrada. III - Juntadas as informações, abra-se vista à douta PGJ.

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03691 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
David Rodrigues Alfredo Junior	001	0214266-1

Despachos Relator

001. 0214266-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/128646. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000141 Ação Penal. Impetrante: Bel. David Rodrigues Alfredo Junior. Paciente: Cleber Fernando Domingos Réu Preso. Adv.: David Rodrigues Alfredo Junior. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Proferido: No protocolizado sob N° 2002.00143526.

J. Tendo em vista haver sido julgado o Habeas Corpus em epígrafe em data de hoje, resta prejudicado o presente pleito. Intime-se.

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 29/10/2002

Relação No. 2002.03700 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Gisele De Oliveira Parchen	003	0217552-4
Neudi Fernandes	002	0217528-8
Rafael Viganó	001	0217495-4
Sandra Regina Rangel Silveira	004	0217583-9

Despachos Relator

001. 0217495-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/149322. Matéria: Criminal. Comarca: Palmas. Vara: Vara única. Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000086 Ação Penal. Impetrante: Bel. Rafael Viganó. Paciente: Joelson Antunes dos Santos Réu Preso. Adv.: Rafael Viganó. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Palmas. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Despacho: Deixo de conceder a liminar pedida, proque não vejo os autos suficientemente instruído para tanto. Requistem-se as informações da Autoridade coatora. Autorizo chefe da 4ª Câmara Criminal a assinar o ofício requisitório.

Despachos Relator

002. 0217528-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/149584. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000156 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000199 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000331 Ação Penal. Impetrante: Bel Neudi Fernandes. Paciente: José Aulido da Luz Réu Preso. Adv.: Neudi Fernandes. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Despacho: Não concedo a liminar porque os autos não se encontram suficientemente instruídos para tanto. Requistem-se as informações da autoridade coatora. Autorizo o Chefe da 4ª Câmara TA a assinar o ofício requisitório.

Despachos Relator

003. 0217552-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/149788. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200091123 Ação Penal. Autos Complementares: 200200091115 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018516 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200088815 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen. Paciente: Abilio Loureiro Querido da Silva. Réu Preso. Adv.: Gisele de Oliveira Parchen. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

1 - Não vislumbro, neste momento, a presença do periculum in mora (a probabilidade de dano irreparável) e o fumus boni iuris (elementos da impetração que indiquem a existência de ilegalidade no constrangimento), sem olvidar quer inexistir irregularidade na lavratura do auto de prisão em flagrante, razão pela qual indefiro a liminar almejada. 2 - Solicite-se informações à autoridade apontada como coatora, com a urgência que o caso requer. 3 - Int.

Despachos Relator

004. 0217583-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/148157. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200051547 Ação Penal. Autos Complementares: 200200051571 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200051547 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200024558 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200074750 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira. Paciente: José Adão da Luz Réu Preso. Paciente: João José de Oliveira Santos Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

1 - A alegação de constrangimento ilegal pelo excesso de prazo na formação de culpa, encontra-se, em um primeiro momento supeada, posto que a liminar almejada já foi deferida nos autos de HC nº 215.576-6 (paciente João José de Oliveira Santos) e nº 213.564-8 (paciente José Adão da Luz). 2 - Requisite-se informações à autoridade apontada como coatora, com a urgência que o caso requer.

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

2.ª VARA CÍVEL

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

1. Cobrança de Taxa de Condomínio – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTAL DO CABRAL X EDSON VIEIRA ABDALA E OUTRA – Valor das Custas: R\$ 342,99 – Adv. Levi Sottomaior de Souza;
2. Busca e Apreensão – OMNI S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ARTHUR MILOCA – Valor das Custas: R\$ 248,49 – Adv. Érico Sodré Quiniro Ferreira;
3. Busca e Apreensão – BANCO MAXINVEST S/A X DANIEL AZZOLIN – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Bráulio Roberto Schmidt;
4. Execução de Título Extrajudicial – VALDIR ERLO DE ALEXANDRE X ROMANO ANTÔNIO ZAMBON – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Marcelo de Souza Teixeira e Rozilei Monteiro;
5. Arrolamento – MARIA APARECIDA MARTINS DE MELO E OUTROS X RUI VIEIRA DE MELO – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Maria Aparecida Ramina;
6. Obrigação de Fazer – RAIMUNDO GALDINO DE MEDEIROS X PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Geraldo Munhoz de Mello e Rosana Altheia de Mello;

RELAÇÃO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA N 120/2002

JUIZ DE DIREITO: DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL
JUIZ SUBSTITUTO: DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	037	01103/2000
ADILSON GABARDO	057	00389/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	009	00938/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	023	00484/1998
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	029	00915/1999
AIRTON PASSOS DE SOUZA	029	00915/1999
AIRTON SAVIO VARGAS	026	01526/1998
ALESSANDRA SPR, A PETRI	074	01053/2002
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZ	019	00094/1998
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	058	00430/2002
ALEXANDRE JOS, ZAKOVICZ	025	01144/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	055	00275/2002
ALEXANDRE STADLER CORREA	012	01149/1996
ALTIVO JOSE SENISKI	046	00919/2001
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	063	00678/2002
ANA LUCIA FRANÇA	018	01392/1997
ANDERSON HATAQUEIAMA	048	01072/2001
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	056	00310/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	030	01507/1999
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	045	00877/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	020	00278/1998
ANTONIO CELESTINO TONELOT	085	01236/2002
ANTONIO CELSO C. DE ALBUR	034	00487/2000
ANTONIO GLENIO F. M. DE A	013	00198/1997
ANTONIO JUNGLES DOS SANTO	029	00915/1999
ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR	005	00125/1994
ARTHUR CARLOS DA ROCHA MU	083	01228/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	056	00310/2002
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	040	00244/2001
BRUNA ANGELICA FERREIRA S	066	00769/2002
CAPRICE ANDREATTA CHECHEL	010	01067/1996
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	002	00302/1991
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT	011	01104/1996
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	063	00678/2002
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	040	00244/2001
CARLYLE POPP	046	00919/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	080	01107/2002
CELIA DO ROCIO DE PAULA	004	00686/1993
CESAR AUGUSTO TERRA	042	00401/2001
CIBELE AGUEDA DO CARMO	049	01245/2001
CIBELE FERNANDES DIAS	022	00465/1998
CLAUDIA APARECIDA BATISTA	027	00693/1999
CLAUDINEI BELAFRONTA	018	01392/1997
CLAUDIO XAVIER PETRICK	005	00125/1994
CLAUDIO XAVIER PETRYK	014	00488/1997
CLAUDIOMIRO PRIOR	065	00765/2002
CLOVIS TEIXEIRA	056	00310/2002
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	008	00813/1996
CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS	040	00244/2001
DARCI DOMINGUES	016	01009/1997
DAVI DEUTSCHER	047	00934/2001
DEBORAH GUIMARAES	081	01164/2002
DEISI A. DE OLIVEIRA TAVA	059	00490/2002
EDGARD CAVALCANTI DE ALBU	075	01070/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	063	00678/2002
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	036	00725/2000
EDUARDO MELLO	073	01039/2002
EGYDIO JOÃO CLIVATI JUNIO	029	00915/1999
ELEUTERIO J. DE MELLO	038	01390/2000
	064	00681/2002
	058	00430/2002
	036	00725/2000
	026	01526/1998

EMANUEL MASCARENHAS PADIL	002	00302/1991
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	028	00910/1999
ENEIDE LÉCIA BODANESE	024	01103/1998
	050	01279/2001
ERALDO LUIZ KUSTER	064	00681/2002
ERONDY SILVERIO SANTOS	002	00302/1991
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	029	00915/1999
EVANDRO CORRAL MORALES	029	00915/1999
EVARISTO DIAS MENDES	015	00929/1997
EVELISE MIOTTO	045	00877/2001
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	025	01144/1998
FABRICIO THOME	071	01009/2002
FERNANDO AUGUSTO SPERB	036	00725/2000
FERNANDO CHIN FEI	087	01248/2002
	080	01107/2002
FERNANDO PREVIDI MOTTA	029	00915/1999
FLORACI DE JESUS CORDOVA	029	00915/1999
FRANCINE FREDERICO	041	00358/2001
	054	00206/2002
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	045	00877/2001
FREDERICO DORNFELD ARRUDA	065	00765/2002
FREDERICO EDUARDO ZENEDIN	038	01390/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	013	00198/1997
GEROLDO AUGUSTO HAUER	063	00678/2002
GILVAN ANTONIO DAL PONT	040	00244/2001
GIULIANO OD ROCHA	035	00569/2000
GLAUCO IWERSEN	040	00244/2001
GUILHERME AMINTAS PAZINAT	028	00910/1999
GUILHERME BORBA VIANNA	042	00401/2001
HELOISA MARIA FREITAS	032	00134/2000
HERMINDO DUARTE FILHO	021	00368/1998
IDELANIR ERNESTI	048	01072/2001
ISAIAS MAURICIO JUNIOR	015	00929/1997
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	038	01390/2000
JANILCE SOARES MOREIRA	068	00859/2002
JEFERSON WEBER	060	00502/2002
JOAO CARLOS LICHES NETO	059	00490/2002
JOAO EMILIO C S DE MENDON	029	00915/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	022	00465/1998
	027	00693/1999
JOSE ANTONIO VALE	058	00430/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	071	01009/2002
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	009	00938/1996
JOSE MADSON DOS REIS	063	00678/2002
JOSE ROBERTO SPINA	029	00915/1999
JOSE VIDOTTI	025	01144/1998
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	038	01390/2000
JULIANE ZANCANARO	063	00678/2002
	056	00310/2002
JULIO ANTONIO SIMAO FERREI	002	00302/1991
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	018	01392/1997
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	066	00769/2002
KATIA CRISTINA KAVILHUKA	051	01315/2001
KATIA PACHECO	073	01039/2002
KEITY SUTO TROMBELI	042	00401/2001
KELLY CHRISTINA FERNANDES	045	00877/2001
KITTY MICHELE REIS GALDIN	086	01238/2002
KLEBER FARIA MASCARENHAS	053	00021/2002
LEONARDO DA COSTA	005	00125/1998
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	033	00270/2000
	021	00368/1998
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	088	01251/2002
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	039	01396/2000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	075	01070/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	077	01080/2002
	041	00358/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	054	00206/2002
LUCIANO DELL AGNOLO KUHN	066	00769/2002
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	025	01144/1998
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	085	01236/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	011	01104/1996
LUIZ DIAS	090	01265/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	032	00134/2000
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	011	01104/1996
MANOEL MARTINS JUNIOR	064	00681/2002
MARA SILVIA ALVES FERNAND	029	00915/1999
MARCELO JOSE CISCATO	011	01104/1996
	074	01053/2002
MARCELO MARQUES MUNHOZ	019	00094/1998
MARCIO DAROS SWENSSON	056	00310/2002
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	055	00275/2002
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL	057	00389/2002
MARCOS JOSE CHECHELAKY	044	00543/2001
MARIA ANGELA JUNQUEIRA DO	011	01104/1996
MARIA LUCILIA GOMES	061	00508/2002
	077	01080/2002
MARIA MADALENA R. BARROS	041	00358/2001
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	042	00401/2001
MARISOL BENTO MERINO	075	01070/2002
MARLENE ZANNIN	048	01072/2001
MARLON CEZAR SIMOES	048	01072/2001
MATHEU BERTRAND STRUCK	015	00929/1997
MAURA GLORIA LANZONE	058	00430/2002
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	031	00053/2000
MICHELLE SUZANA DE ALMEID	004	00686/1993
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	011	01104/1996
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	056	00310/2002
	030	01507/1999
MOACYR ALVARO DE SOUZA	040	00244/2001
NADIEGE KARINA MARCHETTI	002	00302/1991
	070	00972/2002
NEITANOEL ZAHORCAK	017	01089/1997
NEIMAR BATISTA	003	00394/1992
NEMO ELOY VIDAL NETO	021	00368/1998
NICOLAU DE FIGUEIREDO DAV	036	00725/2000
ODILON MENDES JUNIOR	080	01107/2002
OSCAR GUISS	062	00660/2002
PAULA CARDOSO	032	00134/2000
PAULA NOGARA GUERIOS	089	01264/2002
PAULO AMBROSIO	021	00368/1998
PAULO DE ARRUDA	031	00053/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	043	00490/2001
	045	00877/2001

RAQUEL REGINA BALDO	081	01164/2002
RAQUEL CRISTINA BENTO FARAH	067	00776/2002
REGIS TOCACH	056	00310/2002
RENATO BELTRAMI	036	00725/2000
RENATO CORDEIRO DA SILVA	074	01053/2002
	019	00094/1998
ROBERTA HADDAD MONTEIRO C	065	00765/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	079	01091/2002
SAMUEL IEGER SUSS	064	00681/2002
SANDRA ELZA AC. CERVI DE	029	00915/1999
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	008	00813/1996
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	052	01652/2001
SANDRO RAFAEL BONATTO	075	01070/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	076	01076/2002
	021	00368/1998
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	074	01053/2002
	019	00094/1998
SILVIO ESPINDOLA	070	00972/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	081	01164/2002
SONIA ITAJARA FERNANDES	078	01088/2002
	069	00888/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	007	01108/1995
	033	00270/2000
	021	00368/1998
STELA MARLENE SCHWERZ	072	01030/2002
SUELI DO ROCIO DE ALMEIDA	026	01526/1998
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	006	00673/1995
VALDEMAR ANDREATTA	051	01315/2001
VANESSA DE MATTOS MORENO	006	00673/1995
VANESSA POLAK SANTOS	070	00972/2002
	017	01089/1998
VICENTE GANTER DE MORAES	025	01144/1998
VICTOR ALEXANDRE B. MARINS	082	01217/2002
VICTOR GERALDO JORGE	035	00569/2000
VICTOR MICHELS PSCHERA	034	00487/2000
VITORIO KARAN	084	01231/2002
WILMAR EPPINGER	063	00678/2002
WLANIZE SERPA	088	01251/2002
ZORAIDE BATISTELA	001	40569/1979

1.-INVENTARIO-40569/1979-GERMANO AUGUSTO BIRCKHOLZ x ESP. DE LEONILDA FACIN BIRCKHOLZ- Lavre-se termo de re-ratificaçao na forma requerida s fls. 335/337 que servir para aditar o formal de partilha j expedido. Ap's, retornem os autos ao arquivo. -Adv. ZORAIDE BATISTELA-

2.-INVENTARIO-302/1991-GUIDO SCHILLE x ESP. DE GUSTAVO SCHILLE- Sobre o pedido de habilitaçao de fls. 189/190, manifestem-se os herdeiros e a inventariante, no prazo de cinco dias. -Adv. ERONDY SILVERIO SANTOS, JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, BRUNA ANGELICA FERREIRA SALVATICO, EMANUEL MASCARENHAS PADILHA e MOACYR ALVARO DE SOUZA-

3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-394/1992-BANCO NACIONAL S/A x ARIBERTO ROMANO e outros -Aguarda-se a retirada de ofcio expedido. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

4.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-686/1993-JORGE CONRADO KOZAK x GRANERO TRANSPORTES LTDA- Ao credor sobre o prosseguimento do processo, em cinco dias. -Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE-

5.-ANULAçAO DE ATO JURIDICO-125/1994-ZATTAR COM.EXP.DE ERVAS MATE LTDA x MIGUEL ZATTAR e outros- Aos interessados para que juntem documento que corrobore suas alegaçoes, em cinco dias. -Adv. ANTONIO GLENIO F. M. DE ALBUQUERQUE, LEONARDO DA COSTA, CIBELE FERNANDES DIAS-

6.-ANULAçAO DE ATO JURIDICO-673/1995-FASA FORNECEDORA DE ACESSORIOS S.A. x THERMOID S/A MATERIAIS DE CONSTRUçAO - parte interessada para que efetue o depósito antecipado das custas relativas ao Sr. Contador, em conformidade com o art. 19 e seus dds, do CPC. R\$ 30,72. -Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1108/1995-BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A x GRAN MASTER ALIMENTAçAO LTDA e outros- Considerando a efetivaçao das penhora, recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, atenda-se o pedido de fls. 132. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

8.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-813/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MEDIEVAL COZINHAS E MOVEIS LTDA e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

9.—938/1996-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x TRANSNERY COM E TRANSP DE DERIVADOS DE PETROLEO e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 205. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

10.-INVENTARIO-1067/1996-MARIA GENOVEVA DA CRUZ SINCHUCA e outros x ESP. DE BRASILIO SINCHUCA- Manifeste-se a inventariante, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, remeta-se os autos ao arquivo, onde aguardar-se-á a nova manifestaçao da parte interessada, dando-se baixa no boletim mensal forense. -Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1104/1996-IZENE DE GODOY x JOAO ALBERTO SCHMIDT e outros- Defiro o requerimento de adjudicaçao dos bens penhorados s fls.

66 e descritos s fls. 35/39, pelo valor da avaliaçao. Lavre-se o competente auto de adjudicaçao, devendo o procurador da credora providenciar a vinda de sua constituente escriturária, para firmar o auto, que ser lavrado no ato. Ap's, remeta-se os autos ao contador na forma requerida s fls. 223. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARA SILVIA ALVES FERNANDES, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDREATTA CHECHELAKY-

12.-DEPOSITO-1149/1996-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JULIO CESAR WALTER PAES- Arquite-se, dando-se baixa na distribuiçao e demais assentos. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

13.-ANULACAO DE TITULOS-ORDINARIA-198/1997-MASSA FALIDA MULLER IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BANCO ITA S/A- Ao devedor Banco Ita- S/A, para que proceda o complemento do valor devido a massa, no importe de R\$ 443,28, dentro do prazo de cinco dias, como requerido s fls. 296. -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

14.-MEDIDA CAUTELAR-488/1997-IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA x AGONCIA MAROTIMA DICKINSON (PARANA) S.A.-Renovo o prazo de cinco dias para que a autora adpte sua petiçao de fls. 228 aos termos do artigo 282 do CPC, notadamente no que toca ao inciso I, considerando que os poderes outorgados aos procuradores da empresa devedora em nada exorbitam aos elencados no artigo 38 do CPC e, nEo se tratando de liquidaçao por artigos, indefiro o requerimento de citaçao na pessoa do causidico da devedora. -Adv. CLAUDIA APARECIDA BATISTA-

15.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-929/1997-CONDOMINIO EDIFICIO BETA e outros x FOX PLUS- ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRO LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transaçao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transaçao (a ausencia de proposta concreta importar na presunçao de desinteresse na conciliaçao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento antecipado conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. ISAIAS MAURICIO JUNIOR, MARLON CEZAR SIMOES e EVARISTO DIAS MENDES-

16.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV.-1009/1997-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x CAPISTRANO JORGE CUNHA- Ao executado para que comprove a propriedade do bem nomeado penhora, bem como quanto a inexistencia de bem sobre ele, no prazo de dez dias. -Adv. CLOVIS TEIXEIRA-

17.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-1089/1997-IZALINO RODRIGUES x STARFONE TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA LTDA e outros -Ao credor para que efetue o preparo das custas relativas execuçao de sentença, no valor de R\$ 157,50, no prazo de cinco dias. Cite-se o devedor para o pagamento do d'bito conforme petiçao de fls. nos termos dos artigos 652 e seguintes. Preliminarmente, fixo em 10% os honorários advocatícios. Esclareço que compete ao credor promover as diligências necessárias para a localizaçao da

TRUST IMPORT EXPORT REPRES LTDA - ... Assim, em atendimento ao comando da sentença de fls. 95/100 e V. Acórdão de fls. 123/134, com fulcro no artigo 904 do CPC, decreto a prisão do réu e depositário infiel CONSTANTINO LABROS KATSONIS, qualificado nos autos, pelo prazo de sessenta dias, podendo livrar-se solto mediante a entrega do bem ou o depósito do equivalente em dinheiro, no caso R\$ 15.909,48, correspondente ao valor de mercado do bem. Comprovado o recolhimento das custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, expedir-se o mandado de prisão e ofício-se DVC para o cumprimento da ordem. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-484/1998-BANCO CITIBANK S/A x CICERO GILSON RICOY CARON- Recolhidas as custas devidas ao Sr. Meirinho, expedir-se o mandado de verificação do, como requerido s fls. 74, ficando desde já autorizado a realizar a diligência albergado pelas benesses do artigo 172, § 2 do CPC. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

24.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1103/1998-VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA e outros x ROBERTO KARVAT e outros -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. ENEIDE Lcia BODANESE-

25.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1144/1998-ANDRE NASPOLINI x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - s partes para que, no prazo de dez dias, apresentem suas alegações finais. Em seguida, contados e preparados, voltem conclusos. - Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, VICENTE GANTER DE MORAES, JOSE VIDOTTI, EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR e LUCIANO DELL AGNOLO KUHN-

26.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1526/1998-CELIA REGINA SENS x PAULO SERGIO LEMBERG DE OLIVEIRA- Considerando o desinteresse por parte da credora, levantando-se a penhora sobre os bens individualizados s fls. 23, lavrando-se o competente termo. Indeferir o requerimento de expedição de ofício ao DETRAN/PR, uma vez que não há óbice para que a credora intente perante aquele órgão. Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, expedir-se o mandado para que se proceda a construção do sob o imóvel, cuja cópia consta dos autos s fls. 68/69. Efetivada a medida, intimem-se o credor e sua esposa, se casado for. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, ELEUTERIO J. DE MELLO e SUELI DO ROCIO DE ALMEIDA-

27.-DEPOSITO-693/1999-ABN AMRO S/A x VICTOR DANY DE ANDRADE -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 129. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-910/1999-ISETTE PEREIRA SOBRAL x BUENO EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA e outros- Recolhidas as custas de postagem, expedir-se a carta de citação, conforme requerido s fls. 115. -Adv. GUI-LHERME AMINTAS PAZINATO DA SILVA, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

29.-INDENIZACAO-915/1999-ADELIA PADOAN MOZEL e outros x SANDRA R. ZANELLA e outros- ... Inverso, pois, o nus da prova, bem assim as despesas para suas realizações, executando-se aquelas decorrentes de intimações de testemunhas arroladas pela autora, uma vez que beneficiária da assistência judiciária gratuita. Não foram arguidas outras preliminares. Declaro, pois, saneado o processo. Em sendo necessária a dilação probatória, defiro as provas consistentes no depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas arroladas s fls. 449 e 455 e outras que venham a ser arroladas, desde que atintra dias antes da data da audiência, juntada de documentos, desde que sejam novos e prova pericial médica. Como perito do juízo, nomeio o Dr. Antnio Carlos Ligoeki Campos, com telefone e endereço indicado fl. 497, independentemente de termo. Indeferir o pedido de expedição de ofícios (fls. 450) para o Instituto Nacional de Seguridade Social, Departamento de Saúde e Bem Estar do Município de Colombo-PR e Universidade Federal do Paraná, uma vez que as informações solicitadas podem ser obtidas diretamente pela parte, caso as entenda importantes. Indeferir, de igual modo, o pedido de requisitos de documentos aos réus, uma vez que, operada a inversão do nus da prova, a eles incumbe diligenciar pela melhor instrução do processo, sendo a requisição providenciada in-cua. Intimem-se as partes para que, querendo, indiquem assistentes técnicos e apresentem quesitos, em cinco dias, nos termos do artigo 421 do CPC, ficando elas cientes, também, dos termos do artigo 433 e seu parágrafo único, ambos do CPC. Indicados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para que apresente proposta de honorários, em cinco dias, dizendo sobre ela as partes, em igual prazo. Apresentada e proposta e havendo concordância, intimem-se os réus Sandra Zanetti, Ricardo Ruediger, Sociedade Evangélica e Marcos Danski para que efetuem o depósito em cinco dias, repartindo-se entre eles o valor, em proporções iguais. Efetuado o depósito, intime-se o Perito, dando-lhe ciência de que terá prazo de trinta dias para a entrega do laudo pericial. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que sobre ele se manifestem, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela autora. Como pontos controvertidos, fixo os seguintes: a) se as complicações decorrentes das cirurgias realizadas na autora decorrem de falha na técnica cirúrgica empregada ou de características do convalhecimento do organismo da autora; b) a ocorrência de fistula reto-vaginal mencionada na literatura médica como possível de ocorrer em procedimentos tais como ao que foi submetido a autora; c) em caso positivo, a autora foi alertada do fato e suas consequências; d) ao realizarem ou participarem das intervenções cirúrgicas e atendimentos ambulatoriais, os réus, pessoas físicas ou fizeram como prestadores de serviços autônomos ou em decorrência de vínculos empregatícios com o órgão de saúde; e) quanto às pessoas jurídicas, qual a natureza do vínculo existente com os médicos requeridos e no que consistem. Oportunamente, será designada data para audiência de instrução e julgamento. -Adv. JOSE ROBERTO SPIANA, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, EDGARD

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JOAO EMILIO C S DE MENDONÇA, FERNANDO PREVIDE MOTA, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, SANDRA ELZA AC. CERVI DE ALMEIDA, AIRTON PASSOS DE SOUZA, MANOEL MARTINS JUNIOR, EVANDRO CORRAL MORALES, ETI- ANE CALDAS GOMES KUSTER e FLORACI DE JESUS CORDOVA DLUHOSCH-

30.-INDENIZACAO - SUM.-1507/1999-CLAUDIO HENRIQUE RAMALHO x JOAO GUSTAVO SCHEIDT- Ante as razões expandidas s fls. 214/215, renovo o prazo de quinze dias para que a litisdenunciada apresente suas contra-razões de apelação. Querendo. -Adv. ANDERSON HATAQUEIAMA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

31.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-53/2000-MYRACY TIMOCLEA DALLA COSTA x ANTONIO C. DE ANDRADE e outros- Sobre o cálculo de fls. 144/145 manifestem-se os devedores, no prazo de cinco dias. — s partes, sobre o laudo de avaliação de fls. 163, no valor de R\$ 19.000,00, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO AMBROSIO e MAURA GLORIA LANZONE-

32.-OBRIGACAO DE FAZER-134/2000-FRANCISCO URBA- NEK e outros x ANTONIO BELNIAK - Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de noventa dias. Aguarde-se em arquivo eventual manifestação do credor, nos termos do disposto no item 5.8.12 do Código de Normas. — Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 163. -Adv. LUIZ DIAS, HELOISA MARIA FREITAS e OSCAR GUISS-

33.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-270/2000-BANCO AMERICA DO SUL S/A x GILSON ROBERTO DA SILVA e outros- Vez que o prazo para desocupação voluntária se expirou, comprovado o recolhimento das custas de ofício de justiça, expedir-se o mandado de desocupação e imissão de posse em favor do Credor/adjudicante. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

34.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-487/2000-BERNARDO REBESCO x ANDRE LUCIANO UKOSWIKI e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e VICTOR MICHELS PSCHERA-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-569/2000-MARISTELA TETSUO HIKISHIMA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Aguarde-se o cumprimento da precatória. -Adv. GIULIANO OD ROCHA e VICTOR GERALDO JORGE-

36.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-725/2000-ARCOBRAS - ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA x BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. RENATO BELTRAMI, FERNANDO AUGUSTO SPERB, DEBORAH GUIMARAES, NEMO ELOY VIDAL NETO e EDUARDO MELLO-

37.—1103/2000-WALNIR ANTONIO CANTARELLI x BANCO DO BRASIL S/A- Em razão do depósito da quantia devida (fls. 128), consoante cálculo efetuado em fls. 113/114 e concordância do credor (fls. 132), julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Ap's, o trânsito em julgado e a retirada do alvará pela parte interessada, arquite-se com as cautelas necessárias, dando-se baixa na Distribuição e demais assentos. -Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR e EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-

38.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1390/2000-KMK - FOMENTO MERCANTIL LTDA x MERCOCERES-COM.REP.IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 254 e seguintes. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, FREDERICO EDUARDO ZENEDIN GLITZ, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA e JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES-

39.-ORDINARIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-1396/2000-SOLOTECNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x B.S. TUBOS E BOMBAS LTDA- Renovo o prazo de cinco dias para que a autora promova o depósito de 50% dos honorários periciais (fls. 178/179), sob pena de prosseguimento do feito sem a produção da prova pericial. -Adv. LINCOLN E.ALBQUERQUE DE CAMARGO F-

40.-INDENIZACAO - ORD.-244/2001-JOSE EDISON TEIXEIRA PINTO x SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS- Sobre o laudo juntado s fls. 202/240, manifestem-se as partes, em dez dias. =Adv. CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA, CLAUDIOMIRO PRIOR, GLAUCO IWERSEN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ARTHUR CARLOS DA ROCHA MULLER e GILVAN ANTONIO DAL PONT-

41.-TUTELA-358/2001-AUTOPAR S.A. x SOLAN TIEKO SEKIGAMI -Aguarda-se a retirada da Carta Precatória e ofício expedidos. -Adv. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

42.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-401/2001-ULYSSES DA SILVA AZEVEDO x CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDIT -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 264,60, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON e MARIA MADELENA R. BARROS W. DE ALME-

43.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-490/2001-ADEMIR DROZEK x MARIA DERLI RODRIGUES DOS SANTOS DROZEK- Renovo o prazo de cinco dias para que o inventariante nomeado compareça para firmar termo de compromisso.

-Adv. PAULO DE ARRUDA-

44.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-543/2001-JOAO ALFREDO PESSOA e outros x JOSE CARLOS ANCIUTTI PESSOA -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 96/98. -Adv. MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES-

45.-DEPOSITO-877/2001-BANCO CIDADE S/A x PERICLES LUIZ DE QUADROS FERREIRA NETTO- Recebo o agravo retido (fls. 97/98). Nos termos do § 2 do art. 523, diga o réu, em cinco dias. Ap's, voltem para deliberação quanto ao pedido de suspensão do procedimento. -Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA, FRANCISCO FERRAZ BATISTA, EVELISE MIOTTO e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

46.-ARROLAMENTO-919/2001-RAUL LOCKES STANGER e outros x RENATO LOCKES STANGER- Sobre o pedido formulado s fls. 126, manifeste-se o Banco Bradesco S/A, em cinco dias. Nada sendo alegado ou requerido, voltem. -Adv. ALEXANDRE STADLER CORREA e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

47.-DECLARATORIA INEX. OBRI. CAMB-934/2001-FLOEMA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA x NOVA TIROL FINANÇAS E SERVICOS LTDA e outros- r Nova Tirol, para que dentro do prazo de cinco dias, efetue o recolhimento das despesas de postagem para que seja expedida carta de intimação do representante legal da autora para prestar depoimento pessoal, bem como para que manifeste-se sobre os esclarecimentos prestados pelo Dr. Perito s fls. 185/204. -Adv. CORNELIO AFONSO CAPIVERDE-

48.-ORDINARIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-1072/2001-MARISOL BENTO MERINO e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A- Tendo em vista o retorno dos autos ao cartório e o teor da petição de fls. 414/415, manifestem-se as partes sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. =Adv. MARLENE ZANNIN, MARISOL BENTO MERINO, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e IDELANIR ERNESTI-

49.-MONITORIA-1245/2001-HILTON NORIKATSU SATO x LUIZ CARLOS HIROFUMI WATABANE - ... Isso posto, julgo extinto este processo, o que faço com arrimo no art. 267, III, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, com as anotações de estilo, inclusive na distribuição. Custas na forma da lei. -Adv. CELIA DO ROCIO DE PAULA-

50.-MONITORIA-1279/2001-SULBRAVE ONIBUS E PECAS LTDA x MAXI NUTRI COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. ENEIDE Lcia BODANESE-

51.-DECLARATORIA-1315/2001-ELZIRA MARIA LOURO x ANTONIO CARVALHO - Demonstre a parte ré, documentalmente, reunir condições para ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, no prazo de dez dias. Sobre o pedido de denúncia de fls. 55/56) e contestação de fls. 57/60, diga a autora, em dez dias. — Cincia ao interessado face o retorno negativo dos ARs de fls. 64/66. -Adv. KATIA CRISTINA KAVILHUKA e VALDEMAR ANDREATTA-

52.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1652/2001-JULIANA BORGES DA SILVA x LUIZ DA SILVA- Sobre a manifestação de fls. 64/66, manifestem-se os interessados, dentro do prazo de cinco dias. -Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

53.-DESPEJO-21/2002-TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO x POSTO NOVA FASE LTDA.- Ao procurador do autor para que providencie a remessa dos autos - Comarca de CASCAVEL-PR. -Adv. KLEBER FARIA MASCARENHAS-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-206/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ODILON WALLACE LANDAL -Homologada a desistência formulada e julgado extinto o processo, por sentença, determinando-se o seu arquivamento com as anotações e baixa na distribuição. Custas pagas. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

55.-DECLARATORIA-275/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS COTOLENGO UM x CARLOS CESAR CALDERON - Sobre os termos da petição de fls. 174/183 e documentos juntados, diga o autor, em dez dias. -Adv. Alexandre Jos Zakovic, MARCIO DAROS SWENSSON-

56.—310/2002-J. KRIEGER & CIA. LTDA x CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA - Considerando princípio da instrumentalidade processual, defiro a denúncia de fls. de JONAS LANG LASALLE, formulada pela ré na contestação, suspendendo o curso do processo, nos termos do caput do artigo 72 do CPC. Proceda as anotações na autuação, registros e distribuição. Cite-se o denunciado dos termos da inicial e contestação para que, querendo apresente contestação. Intime-se o réu, litisdenunciante, para que antecipe as custas de postagem para citação, com as advertências dos §§ 1 e 2 do artigo 72, do referido Código. Expedir-se a carta de citação com AR/MP. — parte interessada para que efetue o depósito das custas relativas ao Distribuidor, em importam em R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR, MARCELO MARQUES MUNHOZ, JULIANE ZANCANARO, CLAUDIO XAVIER PETRICK, REGIS TOCACH, ANA LUCIA FRANÇA e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

57.-DESPEJO-389/2002-JAYME CANET JUNIOR x JUPITER -COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- Não obstante a não concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, a questão que se discute em matéria de agravo -recebimento ou

não da reconvenção - recomenda o aguardo do pronunciamento definitivo daquele Tribunal, sob pena de ter-se que repetir atos processuais, em caso de provimento ao recurso. Estando o réu no exercício regular de seu direito, não se há que falar em manobra protelatória. -Adv. ADILSON GABARDO e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA-

58.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-430/2002-LUIZ GIL DE LEO FILHO x WEBER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - Informe-se ao eminente Relator do recurso que o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC. Informe-se, outrossim, que mantenho a decisão hostilizada pelos seus próprios fundamentos, porquanto as razões expandidas pelo agravante não alteram o entendimento deste juízo. Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importar na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. EDUARDO MELLO, MATHIEU BERTRAND STRUCK, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE e JOSE ANTONIO VALE-

59.-SUSTACAO DE PROTESTO-490/2002-CLAUDIO MELCHIORETTO x DARCI SEVERINO DE OLIVEIRA - ... Diante do exposto, fulcrado no artigo 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo, e condeno o Autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios do patrono do réu, os quais arbitro em quinze por cento sobre o valor do título, considerando o trabalho e zelo demonstrados. Depois do trânsito em julgado, oficie-se ao 1º Ofício de Protesto de títulos, comunicando que já não há óbice a efetivação do protesto do título objeto da ação. -Adv. JOAO CARLOS LICHES NETO e DARCI DOMINGUES-

60.-COBRANCA - SUMARISSIMA-502/2002-EDIFICIO SAN MARINO I, II E III x RAFAEL PASSOS NETO e outros- Redesigno a audiência de conciliação e apresenta o de defesa para o dia 09/04/2003, s 16 hrs e 00 min. Citem-se os réus com a advertência legal, intimando-os para que compareçam a audiência onde deverão apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se faça a acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Expedir-se o mandado de citação e intimação, desde que comprovado o recolhimento das custas relativas s diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JEFERSON WEBER-

61.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-508/2002-ROSEMERY COUTO E SILVA x ORLANDO DIAS DA SILVA- Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, citem-se as herdeiras MARLENE DA SILVA CUNHA e ROSEMERY COUTO E SILVA - atentando o Sr. Oficial de Justiça a para as informações de fls. 79 para que, querendo, manifestem-se sobre os termos das primeiras declarações prestadas. Se ineficaz a citação da Segunda herdeira nos termos acima expostos, proceda-se a modalidade por edital pelo prazo de vinte dias. Em seguida, vista Fazenda Pública. -Adv. MARIA ANGELA JUNQUEIRA DOS SANTOS-

62.-INDENIZACAO - SUM.-660/2002-ELIANA RAMOS PINTO x ANDERSON DIAS BATISTA- Ao petição de fls. 31 para que, objetivando a execução do acordo homologado por sentença s fls. 29, adapte seu requerimento s exigências legais dos artigos 604 e 614 do CPC, obedecendo ao contido no artigo 282 do mesmo Código. -Adv. ODILON MENDES JUNIOR-

63.-INDENIZACAO - ORD.-678/2002-TRANSPORTES E SERVICOS KARUA LTDA x ACE SEGURADORA S/A- Considerando a senda conciliatória inaugurada pela parte autora s fls. 92, manifeste-se a ré sobre o interesse em transacionar, em cinco dias. -Adv. JOSE MADSON DOS REIS, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, JULIANE ZANCANARO, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI e DEBORA REGINA DE LAZARI-

64.-COBRANCA - SUMARISSIMA-681/2002-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (SPC) x SULINAS SEGURADORA S/A- ... Indeferir, pois, a antecipaçã da tutela. Em face da necessidade de dilação probatória, defiro a produção de provas consistentes na oitiva das testemunhas arroladas s fls. 286 e prova pericial, ficando admitidos os quesitos de fls. 288 e a indicação de assistente técnico (f. 247). Observo que a parte autora não arrolou testemunhas nem apresentou quesitos quando da apresentação da inicial. Contudo, o STJ, no julgamento do RESP 189.917-SP, de relatoria do eminente Min. Félix Fischer, já decidiu que não ocorre preclusão, em hipótese como a verificada nestes autos. Mesmo se a manifestação da parte ré, admito a juntada dos documentos de fls. 307/448, proque relevantes para a causa e trazem informações necessárias à produção da prova pericial requerida pela parte ré, devendo a autora providenciar-lhes a autenticação, em dez dias, sob pena de desentranhamento. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Luiz Antonio Lacerda do Amaral, com endereço registrado em cartório, independentemente de compromisso. Intime-se o Sr. Perito para que apresente proposta de honorários, em cinco dias, dizendo sobre ela as partes em igual prazo. Apresentada e proposta e havendo concordância, intime-se a ré para efetuar o respectivo depósito, em cinco dias. Efetuado o depósito, intime-se o perito, dando-lhe ciência de que terá prazo de trinta dias para a entrega do laudo pericial. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que sobre ele se manifestem, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela autora. Oportunamente, será designada audiência de instrução e julgamento, desde que se reputar necessária a produção de prova oral em audiência. Como pontos controvertidos, fixo os seguintes: a) a efetiva prestação dos serviços médicos narrados pela autora; b) a possibilidade legal, ou não, do pedido de ressarcimento do seguro DPVAT por Hospital conveniado ao SUS. -Adv. LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, SAMUEL IEGER SUSS, ERALDO LUIZ

KUSTER e EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND-

65.-CAUTELAR INOMINADA-765/2002-TECNICA JOSS DE ELEVADORES LTDA e outros x BRASIL ONLINE LTDA - BOL.- Citado, o r'u manifestou-se (fls. 81/83), trazendo informações cadastrais sobre o usuário do e-mail mencionado. Impugnando a contestação (fls. 101/104), o autor reputou insuficientes as informações prestadas, requerendo a apreciação e deferimento dos demais de fls. 24/27. Torna aos autos em fls. 105/107 noticiando a continuidade dos ataques anônimos perpetrados por meio do referido e-mail. Verificando-se o teor da contestação apresentada, verifica-se que as informações prestadas pelo usuário não permitem a identificação do referido usuário daquele endereço eletrônico. Entretanto, o documento juntado pelo autor em fls. 108, refere-se a outro endereço, o qual seja, elevresvist@hotmail.com e não elevadorevist@bol.com.br. Logo, a continuidade dos ataques utiliza-se de endereço oriundo de outro provedor, nada havendo que ser determinado ao usuário nesse sentido. No que toca aos itens 2, 3 e 4, restam prejudicados ante a impossibilidade de identificação do(s) usuário(s), sendo que o fato de ser a ausência de informações de responsabilidade do usuário ou não, matéria de rito que se analisará por ocasião da sentença, sob pena de preclusão da lide. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI, ROBERTA HADDAD MONTEIRO CARVALHO e FREDERICO DORNFELD ARRUDA-

66.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-769/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x LOURIVAL TORRES CARDOSO NETO- Para fins de verificação do ocorrido ou não da prevenção do Juízo da 21ª Vara Cível, proceda o requerido a juntada de certidão daquela Vara a respeito da data da distribuição do da referida ação revisional (autos 244/02) e data do primeiro despacho. Prazo: 5 cinco dias. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-

67.-INDENIZACAO - ORD.-776/2002-EDI CARLOS GUDILUNAS x BAROMEU GRACIOSO DE VARGAS FILHO- Defiro a emenda da inicial, conforme petição de fls. 41, alterando o valor da causa para R\$ 12.050,00. Cite-se o r'u para contestar em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expeça-se o mandado independentemente de recolhimento de custas, haja vista que o autor beneficiário da gratuidade da justiça. -Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

68.-COBRANCA - SUMARISSIMA-859/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CREDIREAL x CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NOBREGA -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 24. -Adv. Janilce Soares Moreira-

69.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-888/2002-GIOVANI CORREA e outros x JOSE CORREA- Considerando que todos os herdeiros são maiores e capazes e estão devidamente representados nos autos, homologado, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Plano de Partilha constante s fls. 05/06, destes autos sob n 888/2002 de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de José Correa, onde figura como inventariante Maria Helena Almeida Correa, determinando que se cumpra o que nele se contém, ressalvando-se erros e omissões e bem assim eventuais direitos de terceiros. Transitado em julgado e comprovado o recolhimento dos impostos devidos, nos termos do item 5.10.4 do Código de Normas, expeça-se o competente Formal de Partilha. Após, arquivem-se os autos. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

70.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-972/2002-SILVIO ESPINDOLA NADIEGE K. M. DELL'ANTONIO e outros x IZALINO RODRIGUES -Homologada a desistência formulada e julgado extinto o processo, por sentença, determinando-se o seu arquivamento com as anotações e baixa na distribuição. Desentranhe-se os documentos que aparelharam a execução. Custas na forma da lei. -Adv. SILVIO ESPINDOLA, NADIEGE KARINA MARCHETTI DELL'ANTON e VANESSA POLAK SANTOS-

71.—1009/2002-CLAUDIA HALLACK AVILA LOUREIRO x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS- Considerando os termos da petição de fls. 54/59, retifique-se o valor da causa para aquele indicado s fls. 59. O valor atribuído causa determina seu procedimento pelo rito sumário. Faculta a autora a emenda a inicial, no prazo de dez dias, para adequar a inicial aos termos do art. 275 do CPC, sob pena de preclusão. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e FABRICIO THOME-

72.-DECLARATORIA-1030/2002-SUPERMERCADOS MOGI S/A x NOVAGEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 62. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-

73.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1039/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x TRANSFORME COMERCIO E REFORMA DE CARRETAS LTDA e outros- Diante dos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 36-verso) e da petição de fls. 38/41, defiro o pedido de arresto do imóvel descrito s fls. 43. Entretanto, a hipótese descrita pelo Sr. Oficial de Justiça não autoriza a citação editalícia, como pretende o autor, uma vez que o disposto no art. 654 deve ser interpretado em consonância com o art. 231. Recolhidas as custas, expeça-se o mandado de arresto. -Adv. KATIA PACHECO e DEISI A. DE OLIVEIRA TAVARES-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-1053/2002-JOSE LEOPOLDO ROEDEL ZACARIAS x JAYME LIEBEL -Homologada a transação celebrada pelas partes nos autos sob n 94/1998 de Execução de título Extrajudicial, bem como nestes autos sob n 1053/02 e julgado extinto o processo, determinando-se o arquivamento dos autos com as anotações de praxe e baixa da distribuição. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER, MARCELO JOSE CISCATO, RENATO CORDEIRO DA SIL-

VA e ALESSANDRA SPR'A PETRI-

75.-DISSOLUCAO E LIQUIDACAO-1070/2002-JOSE EVANGELISTA TERRABUJO JUNIOR e outros x TWT EMBEDDED SOLUTIONS LTDA e outros- Anotar-se na autuação. A registros e distribuição, e oferecimento da reconvenção. A liquidação judicial da sociedade, requerida através da reconvenção, segue a disciplina dos arts. 655 a 674 do CPC de 1939, em vigor, conforme dispõem art. 1.218, VII, do CPC de 1973. Todavia, de acordo com a interpretação analítica do art. 292, § 1, III, do CPC, a reconvenção deve ser adaptada ao rito ordinário estabelecido na ação principal. Portanto, sobre a reconvenção, intimem-se os autores-reconvidados, na pessoa de sua advogada, para contestar-la, no prazo de quinze dias, assim como para manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias. O pedido de nomeação de liquidante será analisado após a resposta dos autores-reconvidados, ou após o decurso do respectivo prazo. Atente-se, a administração da empresa caberá ao sócio autorizado pelo contrato social. -Adv. DAVI DEUTSCHER, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e SANDRO RAFAEL BONATTO-

76.-MONITORIA-1076/2002-BANCO BRADESCO S.A. x DANIELA BERTELLI BUCKER POCAI - ME e outros- Sobre os embargos monitoria e documentos manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1080/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ROSA B GARDINI e HAIRTO GARDINI - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. MARIA LUCILIA GOMES e LUCIANA SEZANOWSKI-

78.-ARROLAMENTO-1088/2002-LUZIA SALETE FREITAS e outros x SEBASTIAO FREITAS- Defiro o sobrestamento do processo pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido s fls. 30. Aguarde-se em arquivo. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

79.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1091/2002-SERVOPÁ ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARIA TEREZA DOS SANTOS PATRICIO - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5). -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

80.-SUSTACAO DE PROTESTO-1107/2002-MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA x GEOFIX ENG. FUNDACOES ESTAQ S COML LTDA- Reduza-se a termo a caução ofertada s fls. 27/28, intimando-se a parte para assinar o respectivo termo, em cinco dias. Após, sobre a contestação de fls. 33/40 e documentos acostados, diga a autora em dez dias. Sobre a manifestação do Banco Bradesco S/A (fls. 55/56), digam as partes, em dez dias. -Adv. FERNANDO CHIN FELI, NICOLAU DE FIGUEIREDO DAVIDOFF NETO e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-1164/2002-CHAN MAO LUM e outros x GABRIELA ROBINE- Recebo os embargos, suspendendo a execução. Requerem os embargantes autorização para depósito da quantia do valor incontroverso, qual seja, R\$ 2.860,35 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) - fls. 19 e, liminarmente, a determinação para que a embargada abstenha-se de apontar o nome e CPF dos embargantes aos serviços de proteção ao crédito. Justificam seu pedido argumentando como periculum in mora o fato de que são comerciantes, necessitando realizar transações bancárias com frequência, que seriam impossibilitadas se efetivada ou mantida a restrição ao crédito, e o fumus boni iuris pelo fato de que, estando garantido o juízo, pretendem ainda o depósito do valor incontroverso e a discussão quanto ao excesso de execução que atribuem a embargada. O pedido de depósito da parcela incontroversa deve ser deferido, uma vez que do interesse de ambas as partes a existência de numerários para saldar o montante do débito a ser apurado. Estando o valor do débito sub judice, pretendendo a parte devedora o depósito do montante tido como incontroverso, afigura-se justo e razoável que seus nomes e CPFs não sejam apontados para os serviços de proteção ao crédito, ou de retirados se já foram. Caracterizada a verossimilhança do direito invocado - por estar o débito em discussão - e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, dada a importância que tais restrições representam para comércio e instituições financeiras em geral dificultando, quando não inviabilizando, operações de crédito pela parte, deve-se antecipar parcialmente os efeitos da tutela, como pretendido. Assim considerando, autorizo o depósito do valor indicado pelos embargantes como incontroverso e determino, em sede de antecipação parcial da tutela, a intimação da embargante para que abstenha-se de apontar o nome e CPF dos embargantes aos serviços de proteção ao crédito ou promova suas exclusões, em sendo o caso, no prazo de três dias a contar da intimação, que deverá ser pessoal. Recolhidas as custas, expeça-se o mandado. Efetivada a medida, intime-se a embargante para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

82.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1217/2002-CLAIRISSA LUPORINI DREYFUSS x PORTOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ... Posto isso, DEFIRO a liminar requerida e, ois, autorizo a autora a depositar em Juízo os valores aludidos supra citadas parcelas, astartados, entendo os efeitos da mora. Os depósitos far-se-ão levando em conta o cálculo apresentado pela autora no laudo de fls. 44/51. As parcelas vencidas não pagas ficam, provisoriamente, incorporadas ao saldo devedor, na forma da fundamentação. Oficie-se aos credores de proteção ao crédito referidos na exordial para que se abstenham de registrar, em razão da dívida objeto da demanda, o nome da autora ou, se já registrado, para que procedam ao imediato cancelamento. Cite-se a r' para apresentar defesa, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia.

— Aguarde-se a retirada de ofícios expedidos. — Conforme Provimento 01/99 (Instrução 09/99), ao interessado para antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado. -Adv. VICTOR ALEXANDRE B.MARINS-

83.-INTERDICAÇÃO-1228/2002-EVERLY ALVARENGA RIBAS x CLAUDIO RIBAS- Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Para o interrogatório do interditado, de que trata o artigo 1181, do CPC, designo o dia 10/03/2003, s 16 hrs e 30 min. Cite-se e intime-se, inclusive o Ministério Público. -Adv. ANTONIO JUNGLES DOS SANTOS-

84.-CAUTELAR INOMINADA-1231/2002-AUTO LOCADORA ELEGANCE LTDA e outros x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - ... Posto isso, defiro a liminar requerida, o fazendo para o fim de determinar que o usuário exiba os documentos referentes ao contrato de arrendamento mercantil n 33628, firmado em 16/11/1995, tendo como objeto o veículo tipo PAS/AUTOMÁVEL, MARCA/MODELO IMP/M, BEZ 300 E, ANO FAB. 1989, GAS, COR PRETA, CHASSI WDBEA30D8KA983982, PLACA HVZ 6666, RENAVAN 16.234.167-9, bem como os comprovantes de débito lançados na conta corrente do segundo autor para pagamento das contraprestações do contrato e extratos dos lançamentos e tabela demonstrativa das parcelas pagas, com o montante de eventual saldo devedor. Outrossim, determino que o usuário se abstenha, enquanto tramitar a ação e até o trânsito em julgado da sentença, de inserir ou informar eventuais débitos aos credores de proteção ao crédito, em especial ao SERASA, SPC e SPI e que sejam excluídos, dos credores antes citados, as informações existentes, com expedição de ofícios ou para que se abstenham de divulgá-las, até ulterior deliberação deste Juízo. Em relação pretendida aplica-se da pena pecuniária a ser aplicada em caso de recusa na exibição, na forma do disposto no § 4, do art. 461, do CPC, tendo-na por incabível na espécie. De início, há de ser observado que o caput do referido dispositivo se refere a ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, ou seja, refere-se tutela antecipada específica e assecuratória liminar, que deve ser aplicada quando o Juiz entender como sendo relevante o fundamento da demanda e justificado o receio de ineficácia do provimento final (§ 3), ou, nesta mesma hipótese, na sentença final, se entender como suficiente para cumprimento da obrigação (§ 4), podendo entretanto, para torná-la efetiva, tomar as providências mencionadas no seu § 5. Portanto, como o caso sob análise trata da exigência de exibição judicial de documentos, a mencionada multa não tem aplicação, já que a sanção estabelecida para a hipótese de omissão injustificada ou de recusa tida como ilegítima, aquela mencionada no inciso II, do art. 359, do CPC. — Aguarde-se a retirada de ofícios expedidos. — Conforme Provimento 01/99 (Instrução 09/99), ao interessado para antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado. -Adv. VITORIO KARAN-

85.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1236/2002-BANCO BAMIENDU DO BRASIL S/A, EM LIQUIDACAO EXTR x WEBER CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros- Esclareça o credor se pretende que a Execução prossiga nos termos dos artigos 652 e seguintes, ou nos moldes descritos na Lei 5.741/71, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO e LUIS OSCAR SIX BOTTON-

86.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1238/2002-PEDRO DE LIMA DAMAZIO e outros x ABILIO RIBEIRO DAMAZIO- Nomeie inventariante o herdeiro PEDRO DE LIMA DAMAZIO, que deverá prestar o compromisso dentro de cinco dias. Dentro de vinte dias, deverá inventariante apresentar, por petição, as primeiras declarações. No mesmo prazo, deverá inventariante juntar aos autos a certidão negativa do município onde se localiza o bem a ser inventariado. Após, voltem-se conclusos. -Adv. KITTY MICHELE REIS GALDINO STAVITZK-

87.-DECLARATORIA-1248/2002-MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA x GEOFIX ENG. FUNDACOES ESTAQ S COML LTDA -Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Notifique-se o Banco Bradesco S/A, conforme requerido s fls. 13. Expeça-se cartas com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem. -Adv. FERNANDO CHIN FELI-

88.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1251/2002-LAERTES RENE RASERA x ILSON MACARIO DA SILVA -Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expeça-se o mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA e WLANIZE SERPA-

89.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-1264/2002-ATHAYDE DE FIGUEIREDO JUNIOR x GEOVANE CHARLES ALCALA -Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar ou requerer a purga da mora em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expeça-se o mandado ou cartas com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas respectivas. -Adv. PAULA CARDOSO-

90.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1265/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x BANCO COMERCIAL URUGUAI S.A. -Concedo o prazo de dez dias para a parte autora emendar a inicial, atribuindo causa o valor correspondente ao proveito econômico que busca com a demanda, isto é, o valor que pretende ser declarado inexistente dos contratos em discussão, ou ainda, nos termos do artigo 259, inciso V que diz: "o valor da causa constará sempre da petição inicial e será... quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor do contrato". Por outro lado, se considerar-

mos o valor atribuído causa pelo autor, o procedimento adequado para o processamento da demanda seria o sumário, nos termos do artigo 275, I, do CPC, alterado pela Lei n 10.444/2002, e não o ordinário como pretendido, hipótese em que poder-se a parte contrária alegar preclusão do assistente de arrolar testemunhas, formular quesitos e indicar residente técnico. Após, voltem conclusos. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

3.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 149/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	007	00936/1992
ADRIANA DE FRANCA	043	01203/2002
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	016	00583/2000
ALCEU MACHADO FILHO	007	00936/1992
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZ	013	00670/1998
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	022	01189/2001
AMILCAR LISBOA CONERADO	023	00156/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	034	00845/2002
	039	01055/2002
	007	00936/1992
ANA PAULA WOLLSTEIN	016	00583/2000
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	042	01162/2002
ANDREA GOMES	019	00342/2001
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	022	01189/2001
ANTONIO CARLOS CAPONEZ	043	01203/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	009	00420/1996
ANTONIO SERGIO LOPES	032	00787/2002
ARNO APOLINARIO JUNIOR	038	01035/2002
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	034	00845/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	013	00670/1998
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	026	00524/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	007	00936/1992
CICERO JOSE ZANETTI DE OL	017	00860/2000
CINTIA REGINA BREHMER	037	01008/2002
CRISMACLETON PAMPLONA OA	026	00524/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	013	00670/1998
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	012	01008/1997
DANIELE CRISTIANE DRULLA	012	01008/1997
DANIELLE CRISTINE TODESCO	012	01008/1997
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	013	00670/1998
	019	00342/2001
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	006	02518/0000
EDUARDO MELLO	007	00936/1992
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	016	00583/2000
	007	00936/1992
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	025	00519/2002
ELOISA MARIA FREITAS CAMA	037	01008/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA O	001	02513/0000
ERLON DE FARIA PILATI	031	00750/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	033	00811/2002
EROS GRADOWSKI JUNIOR	013	00670/1998
EVANDRO LUIS PEZOTTI	013	00670/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	018	01282/2000
FABIANO AUGUSTO PIAZZA BA	028	00664/2002
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHR	034	00845/2002
	039	01055/2002
	027	00652/2002
FABRICIO STADLER CORREA	043	01203/2002
FAUSTO LUIS ARIOLA DE FR	016	00583/2000
FERNANDO AUGUSTO SPERB	013	00670/1998
FLAVIO CARDOSO GAMA	043	01203/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	016	00583/2000
GRACIELA IURK MARINS	037	01008/2002
GUSTAVO ALONSO GARMES OAB	017	00860/2000
HELENA MUSSOLINO	015	00026/2000
HERMINDO DUARTE FILHO	013	00670/1998
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	024	00295/2002
IARA MARIA ANDRADE LUCCI	030	00709/2002
IDELANIR ERNESTI	021	01051/2001
ISIONE STEENBOCK FIM	012	01008/1997
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	009	00420/1996
JANE PEREZ KAPAZI	019	00342/2001
JAQUELINE KOWALSKI	010	00463/1996
JOAO ALFREDO COOPER	013	00670/1998
JOAO LONEL ANTOCHESKI	026	00524/2002
JOAO LONELHIO GABARDO FIL	011	00677/1997
JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	020	00977/2001
JOSE CARMELIANO DE MIRAND	017	00860/2000
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	041	01119/2002
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	037	01008/2002
JURANDIR MARISCAL OAB/SP	012	01008/1997
KARIME MONASTIER FARAH	015	00026/2000
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	007	00936/1992
LUCIANA OLICSHEVIS	012	01008/1997
LUCIANA P. MONTEIRO	017	00860/2000
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	043	01203/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	031	00750/2002
LUIZ GASTAO FELIZARDO	016	00583/2000
MAGDA CRISTIANE DETSCH	014	01410/1999
MARCELO ANTONIO TEODORO	015	00026/2000
	013	00670/1998
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	005	02517/0000
MARCELO SOTO BILLO	004	02516/0000
MARCO ANTONIO LANGER	032	00787/2002
MARCOS ROGERIO RAMINA	032	00787/2002
MARIA APARECIDA RAMINA	036	00901/2002
MARIA DE LOURDES GOUVEA O	021	01051/2001
MARIA ELISABETH NEVES	008	00519/1994
MARIA ILMA CARUSO	013	00670/1998
MARILANE TON RAMOS	016	00583/2000
MARINA TALAMINI	028	00664/2002
MAURICIO GAVANSKI	012	01008/1997
MAURICIO JULIO FARAH	017	00860/2000
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	008	00519/1994
MAURICIO VIEIRA	005	02517/0000
NELSON FARIA DE OLIVEIRA		

NEMO ELOY VIDAL NETO	016	00583/2000
NEUDI FERNANDES	028	00664/2002
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	015	00026/2000
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	035	00872/2002
PAULO AMBROSIO	023	00156/2002
PERCY ARAUJO	002	02514/0000
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	016	00583/2000
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	016	00583/2000
RAQUEL CRISTINA BALDO	040	01105/2002
RENAN MACIEL BRASIL	007	00936/1992
RENATO BELTRAMI	016	00583/2000
RICARDO PREZUTTI	014	01410/1999
	015	00026/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	029	00692/2002
ROBSON JOSE EVANGELISTA	007	00936/1992
RODRIGO FERNANDES DE FREI	009	00420/1996
RODRIGO RAMATIS LOURENCO	003	02515/0000
ROGERIA DOTTI DORIA	042	01162/2002
ROSANA MARIA FECCHIO	014	01410/1999
	015	00026/2000
SANDRA AMARA PEREIRA	045	00026/2000
SILVIO NAGAMINE	043	01203/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	020	00977/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	012	01008/1997
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	014	01410/1999
	015	00026/2000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	034	00845/2002
UMBERTO GIOTTO NETO	034	00845/2002
	039	01055/2002
VERA LUCIA INES AMALFI VI	024	00295/2002
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM	016	00583/2000
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M	016	00583/2000
WAGNER TAKASHI SHIMABUKUR	005	02517/0000

1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2513/0000-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JORGE ANDRADE MAURER- Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

2.-2514/0000-NERCI SCARANT e outros x TEREZA RIBAS CHAGAS- Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. PERCY ARAUJO-

3.-REIVINDICATORIA-2515/0000-MAURO MAES e outros x URBANIZADORA JARDIM DA PAZ- Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO-

4.-COBRANCA (SUM)-2516/0000-CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA ANCHIETA x ULISSES PONTES e outros- Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-2517/0000-C.V. COMERCIO DE VEICULO E SERVICOS LTDA x LUIZ CARLOS BONINI- Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. NELSON FARIA DE OLIVEIRA, WAGNER TAKASHI SHIMABUKUR e MARCELO SOTO BILLO-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-2518/0000-EMPRESA EMPREENDIMENTOS DE CONST. PESADA LTDA x UP PAINES- Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. EDUARDO MELLO-

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-936/1992-EMI MUSIC LTDA x DIPAVE VEIC.S/A, PARC.COM. LTDA.-Vistos e examinados: 1-Diante dos termos da petição de fls.1019 na qual a exequente notifica ter recebido o pagamento integral do seu crédito, julgo extinta a execução de sentença movida por Plínio Oliveira Produções Ltda contra Audisom S/C (fls.995), com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. 2-Decorrido o prazo, anote-se na Distribuição e demais assentos, prosseguindo somente a execução movida por e Luciana Olicshevis contra Parceria de Comunicação Ltda (fls.991/992). 3-Para prosseguimento da execução de sentença movida por Plínio Oliveira Produções Ltda contra Parceria de Comunicação Ltda (fls.989), deve o credor observar o disposto nos arts. 604 e 614 do CPC. P.R.I.-Adv. CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, RENAN MACIEL BRASIL, ANA PAULA WOLLSTEIN, LUCIANA OLIC-SHEVIS, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO e ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO-

8.-USUCAPIAO-519/1994-LOURDES MARIA DE CASTRO MARTINS e outros x-Diante do exposto julgo improcedente a presente ação de usucapião promovida por Lordes Maria de Castro Martins e João Vieira Martins, devendo estes arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios em favor da curadora especial que ora arbitro em R\$400,00 (quatrocentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. MAURICIO VIEIRA e MARIA ILMA CARUSO-

9.-ORDINARIA-420/1996-LEDA APARECIDA DA SILVA (FIRMA INDIVIDUAL) x OFICINA DE MARCAS-INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA e outros-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a renúncia ao direito manifestada pela parte autora às fls. 220/221, com a qual anuiu a ré. Em consequência, julgo extinto o processo com base no art. 269, inciso V do CPC. 2-Custas remanescentes pela autora. 3-Decorrido o prazo, remetam-se ao arquivo, dando-se baixa na Distribuição e demais assentos. 4-Nos termos do acordo, fica a autora autorizada a retirar os títulos que embasaram a presente ação e promover a baixa definitiva dos protestos. O desentranhamento deverá ser feito mediante substituição das peças por fotocópia nos autos.

P.R.I.-Adv. JANE PEREZ KAPAZI, RODRIGO FERNANDES DE FREITAS LOPES e ANTONIO SERGIO LOPES-

10.—463/1996-LUDENIL COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA x OLIVA PLUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente a medida cautelar de sustação de protesto autos nº 301/96 e julgo parcialmente procedente a ação de anulação de duplicata, cumulada com perdas e danos autos nº 463/96 ambas movidas por Ludenil Comércio de Materiais de Limpeza Ltda contra Oliva Plus Comércio de Alimentos Ltda, ao efeito de sustar definitivamente o protesto e anular a duplicata nº 2302-1, vencimento 18/03/96, valor R\$645,00 (seiscientos e quarenta e cinco reais) emitida por Oliva Plus Comércio de Alimentos Ltda sacada contra Ludenil Comércio de Materiais de Limpeza Ltda, por inexistência de relação jurídica de compra e venda ou prestação de serviços a legitimar sua emissão. Deixo de condenar a requerida ao pagamento das perdas e danos porque não comprovado demasiadamente. Condeno a requerida ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispõe o art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza da causa, a pouca complexidade da lide e a revelia da requerida. P.R.I.-Adv. JOAO ALFREDO COOPER-

11.-ANULACAO DE TITULO-677/1997-HAAS DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA x COPERNOX INOXIDAVEIS LTDA-Vistos e examinados: 1-Intimada a parte autora através de Diário da Justiça (fls.56), esta deixou de se manifestar. Renovada a intimação, agora através de mandado (fls.58), novamente a autora não deu prosseguimento ao feito. 2-Considerando que a autora foi intimada pessoalmente para suprir a falta em quarenta e oito horas, de acordo com o disposto no artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação de anulação de título em que figura como autora Haas do Brasil Indústria de Máquinas Ltda e ré Copernox Inoxidáveis Ltda, e sendo assim, determino o seu arquivamento. 3-Dê-se baixa no Distribuidor e no boletim mensal forense. 4-P.R.I.-Adv. JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES-

12.-SUSTACAO DE PROTESTO-1008/1997-MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x PERSIANAS PARANA LTDA-Vistos e examinados: 1-Considerando a determinação para que os presentes autos de medida cautelar fossem processados e julgados simultaneamente com os autos principais (fls.72), e considerando ainda a extinção daqueles em virtude da petição de fls.122/123 e sentença de fls.126, é de se reconhecer igualmente extinta a presente medida cautelar de sustação de protesto movida por Mercês Engenharia e Empreendimentos Ltda contra Persianas Paraná Ltda, com base no art. 267, Inciso VIII do CPC, suprindo assim a omissão constante na decisão de fls.126 dos autos principais. 2-Eventuais custas remanescentes pela parte autora. 3-Ciência ao Ministério Público. 4-Decorrido o prazo, remetam-se ao arquivo, dando-se baixa na Distribuição e demais assentos. P.R.I.-Adv. LUCIANA P. MONTEIRO, DANIELE CRISTIANE DRULLA, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-670/1998-ASSIS ANTONIO FIANCO x BANCO BRADESCO S/A-Vistos e examinados: 1-Em razão do depósito da quantia devida, consoante cálculo efetuado em fls.204 e do levantamento do valor por quem de direito (fls.225) julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. 2-Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias dando-se baixa no boletim mensal forense e demais assentos. P.R.I.-Adv. EROS GRADOWSKI JUNIOR, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDOSO GAMA, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI e JOAO LEONEL ANTOSCHESKI-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-1410/1999-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SERVICIO DE REMOÇÕES URGENTES S/C LTDA-Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo de ação de reintegração de posse com pedido de concessão de medida liminar, autuada sob nº 1.410/99, proposta por Sudameris Arrendamento Mercantil S/A em face de Serviços de Remoções Urgentes S/C Ltda. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais), dada a natureza da causa, o trabalho encetado pelo procurador do réu, o tempo transcorrido para deslindar e o proveito econômico perseguido, conforme disposição do artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ROSANA MARIA FECCHIO, MARCELO ANTONIO TEODORO e RICARDO PREZUTTI-

15.-ORDINARIA-26/2000-SERVICO DE REMOÇÕES URGENTES S/C LTDA x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Diante do exposto, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela, com fundamento no artigo 6º, V do CDC, julgo procedente o pedido para revisar a cláusula contratual que orientava a correção das prestações pela variação cambial, ao fim de determinar que a partir da 18ª prestação, com dólar na cotação de R\$1,21, sejam as prestações do contrato de arrendamento mercantil corrigidas pelo INPC. Para efeitos da mora, a multa incidente deve ser de 2% sobre o valor da prestação, juros de mora de 0,5% ao mês, sempre corrigidas monetariamente pelo INPC. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 15% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigido pelo INPC. A liquidação da sentença dar-se-á por meros cálculos dos interessados, desde logo autorizando ao credor o levantamento da importância depositada. P.R.I.-Adv. MARCELO ANTONIO TEODORO, RICARDO PREZUTTI, SONNY

BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, ROSANA MARIA FECCHIO, SANDRA AMARA PEREIRA e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

16.-ALIENACAO DE COISA COMUM-583/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x SEME RAAD e outros-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls.388/389), nestes autos sob nº 583/00 de Ação de Alienação de Coisa Comum, movida por Faissal Assad Raad e Maria Bernadete Demeterco Raad em face de Seme Raad e Susana Tféli de Raad, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Custas conforme o acordado. 4-Faculto aos Autores o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, devendo permanecer cópia nos autos. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. 6-Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal requerida pelas partes. P.R.I.-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL, MARINA TALAMINI, VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS, MAGDA CRISTIANE DETSCH e VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-860/2000-PAULO JOSE EHRENFRIED e outros x ARGOVIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ACEL-1-Tendo em vista que a prova técnica sequer foi iniciada, suspendo a realização da audiência designada para o dia 30 de outubro de 2002, às 14:00 horas. 2-Concluída a prova pericial, voltem-me oportunamente conclusos para designação de nova data. Intime-se.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUS-SOLINO, CINTIA REGINA BREHMER, LUCIANE BEATRIZ ROTTA e JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1282/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ODORICO IGLESIAS NETO-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida não foi citada e diante da juntada do termo de entrega amigável do bem objeto desta ação (fls.44), homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes (fls.44), homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes (fls.44) destes autos de busca e Apreensão movida por Banco General Motors S/A contra Odorico Iglesias Neto, já qualificados, com fundamento no artigo 269, Inciso III, do Código de Processo Civil, julgando extinto o processo. 2-Expeça-se ofício ao Detran/PR para desbloqueio do veículo. 3-Eventuais custas remanescentes pelo autor, ante a falta de previsão no acordo. 4-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivamento. P.R.I.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

19.-INTERDICAÇÃO-342/2001-WILSON ALVES DA ROCHA x JOEL DE JESUS ALVES DA ROCHA-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido de Interdição autos nº 342/2001, movido por Wilson Alves da Rocha em favor de Joel de Jesus Alves da Rocha, decretando a interdição de Joel de Jesus Alves da Rocha, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II do Código Civil, e de conformidade com o artigo 454 do mesmo Código, nomeando-lhe curador o requerente Wilson Alves da Rocha. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e artigo 12, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deve o curador ser intimado para comparecer em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem desempenhar suas funções, sendo dispensada desde já da especialização de hipoteca legal de bens em seu nome. P.R.I.-Adv. JAQUELINE KOWALSKI, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e DIANA SO-RAIA TABALIPA PIMENTEL-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-977/2001-ZNITER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x GRE-GORIO GAIO e outros-Vistos e examinados: Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção do feito formulado às fls.40, destes autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 977/01, o que faço com fundamento nos artigos 158, parágrafo único, 269, inciso II, combinado com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.; Em consequência, julgo extinto o processo acima mencionado, determinando o seu arquivamento. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. Faculto ao Credor o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, com exceção daqueles relativos à representação, mediante recibo nos autos. Custas ex lege. P.R.I.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e JOSE CARME- LIANO DE MIRANDA FILHO-

21.-ACAO MONITORIA-1051/2001-COMMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA x PAULO SERGIO MANZUTTI-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedente os embargos à ação monitoria opostos por Paulo Sérgio Manzutti contra Comma Comercial e Distribuidora Ltda, para o fim de constituir título executivo judicial em favor da autora Comma Comercial e Distribuidora Ltda o valor de R\$4.852,54 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), o qual deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês. Considero como válidos os pagamentos realizados pelo embargante a título de juros de mora, nos valores de R\$224,80, pago em 31/10/2000, R\$132,80 pago em 20/09/2000 e R\$206,00 pago em 31/10/2000, cujos valores deverão ser atualizados na data do seu vencimento e abatidos do crédito do autor após serem corrigidos monetariamente pelo INPC. Havendo sucum-

bência recíproca de parte mínima do pedido, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, o que faço com base nos princípios norteadores do art. 20, & 3º do Código de Processo Civil, tomando em consideração, principalmente, a natureza e importância da causa, zelo profissional e trabalho exigido aos procuradores das partes. P.R.I.-Adv.MARIA ELISABETH NEVES e ISIONE STE-ENBOCK FIM-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1189/2001-MARCIA REJANE DA COSTA PASTORINI x ISABEL SIMAS PACHECO-Diante do exposto julgo improcedentes os presentes embargos de terceiro opostos por Márcia Rejane da Costa Pastorini contra Maria Isabel Simas Pacheco, pelo que condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho encetado pelo procurador da embargada e o tempo relativamente exíguo para deslindar do feito.-Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS CA-PONEZ-

23.-DESPEJO-156/2002-JOVINO CEMBALISTA x LUIZ FERNANDO ALVARES COSTA e outros-Vistos e examinados: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, às fls. 41/42, e de consequência julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Autorizo o levantamento da verba depositada às fls. 39 verso, mediante o preparo das custas. Expeça-se ofício de levantamento em favor do Autor. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. PAULO AMBROSIO e AMIL-CAR LISBOA CONERADO-

24.-ACAO MONITORIA-295/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE GRACIOSA x ORLEI JOSE CARVALHO-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos à ação monitoria em que é embargante Orlei José Carvalho e embargado Condomínio Residencial Parque Graciosa, partes qualificadas, constituindo título executivo judicial em favor do autor Condomínio Residencial Parque Graciosa no valor de R\$1.286,70 (hum mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), o qual deve ser abatido o valor de R\$124,07 (cento e vinte e quatro reais e sete centavos) devendo estes valores ser atualizados, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência mínima do embargado, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios do patrono do autor o qual arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, com base nos princípios norteadores do art. 20, & 3º do Código de Processo Civil, tomando em consideração, principalmente, a natureza e importância da causa, zelo profissional e trabalho exigido ao advogado. P.R.I.-Adv. IARA MARIA ANDRADE LUCCI e VERA LUCIA INES AMALFI VITO-LA-

25.-DESPEJO-519/2002-CAMILA VIDA DOLA CUNHA e outros x JEANE DA CONCEICAO CUBAS-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, Julgo Procedente o pedido contido na Ação de Despejo por Falta de Pagamento em que são autoras Camila Vida Dola Cunha e Clara Lume Dola Cunha contra Jeane da Conceição Cubas, para fins de declarar rescindido o instrumento contratual de fls.07 e decretar o despejo da locatária Jeane da Conceição Cubas, assinando-lhe o prazo de 15 dias, para desocupação voluntária, conforme o disposto no artigo 63, & 1º, letra "b" da Lei nº 8.245/91, sob pena de despejo forçado. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios que, em conformidade com o disposto no artigo 20, & 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação em virtude da pouca complexidade da lide, e a revelia da requerida. Nos termos do artigo 63, & 4º da Lei do Inquilinato, fixo o valor da caução em 12 (doze) meses de aluguel. P.R.I.-Adv.ELOISA MARIA FREITAS CAMARA-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-524/2002-UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x CRISTIAN ALBERTO DE CRISTO-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão movida por Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A contra Cristian Alberto de Cristo, com o efeito de confirmar a liminar concedida ao início, consolidando a posse e propriedade do bem constituído por um veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro CL, ano de fabricação e modelo 1994/1995, cor prata, placas ACZ-3300, chassi nº 7BWZZZ30ZRP311190, em favor do autor, para que proceda nos termos do art. 2º e seguintes, do Decreto Lei 911/69, e demais dispositivos inerentes à espécie. Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), considerando, para tanto, a inexistência de contestação. P.R.I.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-652/2002-BBV CREDITO FINAN.E INVESTIMENTO S/A x ANICE DE FATIMA AHMAD BALDUINO-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão movida por BBV Crédito Financiamento e Investimento S/A contra Anice de Fátima Ahmad Balduino, com o efeito de confirmar a liminar concedida ao início, consolidando a posse e propriedade do bem constituído por um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 16V Plus, ano de fabricação e modelo 2001/2001, cor vermelho, gasolina, placas AGW-0029, chassi nº 9BWCA05X81T097714, em favor do autor, para que proceda nos termos do art. 2º e seguintes, do Decreto Lei 911/69, e demais dispositivos inerentes à espécie. Condeno a requerida ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que, considerando os

elementos norteadores contidos no art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), considerando, para tanto, a inexistência de contestação. P.R.I.-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-664/2002-ELIZABETE GAVLOVSKI x LAERTES RENE RASERA-Diante do exposto julgo improcedentes os presentes embargos do devedor promovidos por Elizabete Gavloski contra Laertes René Rasera, condenando a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 20% sobre o valor atualizado da dívida, em substituição aos honorários previamente arbitrados na ação executiva. P.R.I.-Adv. FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT, MAURICIO GAVANSKI e NEUDI FERNANDES-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-692/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FAUSTO DUARTE PORTELLA-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida não foi citada, e a notícia do integral cumprimento do acordo entabulado entre as partes (fls.22), homologado por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora na petição juntada em fls.22 destes autos de Busca e Apreensão movida por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda contra Fausto Duarte Portella, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Eventuais custas remanescentes pelo autor. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e demais assentos. P.R.I.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-709/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JOELSON DE JESUS CORREDDATO-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida não foi citada, homologado, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora na petição juntada em fls.18 destes autos de Busca e Apreensão movida por Banco Santander Brasil S/A contra Joelson de Jesus Corredato, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Eventuais custas remanescentes pelo autor. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e demais assentos. 4-Defiro o pedido de desentranhamento das peças que instruíram a inicial, mediante substituição por fotocópia e entrega mediante recibo. P.R.I.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

31.-INVENTARIO-750/2002-ISMAILIA APARECIDA FONSECA ROCQUE x ESPOLIO DE JOSE WALTER LIMA CAMPIELO-Despacho de fls.30.1-Acolho o parecer do Ministério Público. Nomeio inventariante requerente Ismailia Aparecida Rocque sob compromisso a ser prestado, em 05 (cinco) dias. 2-Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações. 3-Em igual prazo, forneça a inventariante os endereços dos herdeiros Gabriel e Carolina, mencionando no atestado de óbito de fls.04. 4-Citem-se em seguida, os interessados, a Fazenda Pública e o Ministério Público, nos termos do art. 999, parágrafo 1º do CPC. 5-Intimem-se a petição de fls.26 para que esclareça seu interesse no feito, em 05 (cinco) dias. Intimem-se. Despacho de fls.43. 1-Cumpra-se o item 4 do despacho de fls.30. 2-Considerando que Elizabeth Cellarius representa seu filho, menor impúbere e herdeiro do de cujus, regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. LUIZ GASTAO FELIZARDO e ERNANI ANTONIO PIGATTO-

32.-ARROLAMENTO-787/2002-DIRCE HARTMANN THOME e outros x ESPOLIO DE JULIA DELA-BONA HARTMANN-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados em virtude do falecimento de Julia Dela-Bona Hartmann, descritos nestes autos de arrolamento em que são requerentes Dirce Hartmann Thomé, Marcelo Ramina Hartmann e Gisele Ramina Hartmann Genar Feliciano, devidamente qualificados, atribuindo aos herdeiros os respectivos quinhões, tudo como no referido termo de partilha se contém, ressalvados erros ou omissões e eventuais direitos de terceiros. 2-Transitada em julgado esta decisão e após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento dos tributos devidos, excepe-se o Formal de Partilha ou certidões de pagamento, conforme o caso, arquivando-se após. 3-Custas, se existentes, na forma da lei. P.R.I.-Adv. ARNO APOLINARIO JUNIOR, MARIA APARECIDA RAMINA e MARCOS ROGERIO RAMINA-

33.-ALVARA-811/2002-CHRISTIANE ROCQUE CAMPIELO e outros x -1-Defiro a expedição de novo alvará judicial para que a inventariante Ismailia Aparecida Fonseca Rocque, possa resgatar as quotas do Fundo de Investimentos do Banco Fiat, agência 4191, conta nº 00282-5, subconta 001, para crédito na conta nº 63995-2, agência 0615 do Banco Itaú S/A, desta Capital. 2-Aguarde-se a prestação de contas em Juízo. 3-Intimem-se.-Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO-

34.-PRECEITO COMINATORIO-845/2002-MICROSOFT CORPORATION e outros x AEROSAT ARQUITETURA E ENG. E AEROLEVANTAMENTO LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-Nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, retornem conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. 4-Intimem-se.-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHRESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e UMBERTO GIOTTO NETO-

35.-ALVARA JUDICIAL-872/2002-ZULEMAR DE SOUZA CORREA x BANCO NACIONAL S.A (MASSA FALIDA)-Ante

o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar a requerente Zulemar de Souza Correa a proceder ao levantamento do saldo existente na conta do FGTS nº 0073211-00014, PIS/PASEP nº 12146728568, da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$13.957,87 (treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Expeça-se o competente alvará, sendo dispensada a prestação de contas em juízo. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv.OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-

36.-ALVARA JUDICIAL-901/2002-MARIANNA TAIS RODRIGUES PRESTES e outros x ESPOLIO DE DAVID PRESTES-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar Maria Madalena Rodrigues, mãe de Marianna Tais Rodrigues Prestes e autorizar Bernadete Prestes, mãe de Guilherme Fontana Prestes a procederem ao levantamento cada uma de 50% do saldo existente na conta poupança nº 013.00416851-7 da agência da Caixa Econômica Federal agência Carlos Gomes, nesta Capital, do saldo referente ao FGTS do "de cujus" David Prestes, no valor de R\$2.953,57 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), bem como o levantamento de outros valores referentes ao FGTS depositados no nome do falecido, acrescido de juros e correções. Expeçam-se os competentes alvarás, sendo dispensada a prestação de contas em juízo. Após arquite-se. P.R.I.Adv. MARIA DE LOURDES GOUVEA OAB.14759-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1008/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINAC. E INVES. x MARIA REGINA NEVES TOSTO-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes às fls. 21/22 destes autos de Busca e Apreensão. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. 3-Dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense. P.R.I.-Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB 173.267, GUSTAVO ALONSO GARMES OAB.147.340SP, JURANDIR MARISCAL OAB/SP 48.745 e CRISMACLEYTON PAMPLONA OAB 13.305-

38.-ARROLAMENTO-1035/2002-BENNO ROCKENBACH e outros x ESPOLIO DE ALEXIO ROCKENBACH-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados em virtude do falecimento de Nilson Alexio Rockenbach, descritos nestes autos de Inventário em que são requerentes Benno Rockenbach e Edi Rockenbach, devidamente qualificados, atribuindo aos herdeiros os respectivos quinhões, tudo como no referido termo de partilha se contém, ressalvados erros ou omissões e eventuais direitos de terceiros. 2-Transitada em julgado esta decisão e após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento dos tributos devidos, excepe-se o formal de partilha ou certidões de pagamento, conforme o caso, arquivando-se após. 3-Custas, se existentes, na forma da lei. 4-Defiro a dispensa do prazo recursal, conforme requerido em fls.33. P.R.I.-Adv. CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL-

39.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1055/2002-AEROSAT ARQUITETURA ENG E AEROLEVANTAMENTO LTDA x MICROSOFT CORPORATION e outros-Ante o exposto, e pelo que mais dos autos consta, Julgo Improcedente o presente incidente de Impugnação ao Valor da Causa oferecido por Aerosat Arquitetura, Engenharia e Aerolevntamento Ltda. Em face de Microsoft Corporation e Outras e mantendo o valor da causa inicialmente fixado. Custas processuais pela impugnante. Após o trânsito em julgado certifique-se também nos autos principais prosseguindo-se neles. Intimem-se.-Adv. UMBERTO GIOTTO NETO, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

40.-ALVARA JUDICIAL-1105/2002-FRANCIELI DA SILVA KAYSER e outros x ESPOLIO DE NORMELIO PAULO KAYSER-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar Célia Rodrigues da Silva a proceder ao levantamento do saldo existente nas contas de FGTS nº 00000001362 da agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$238,76 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), acrescido de juros e correções junto à Caixa Econômica Federal desta Capital. Expeça-se o competente alvará, sendo dispensada a prestação de contas em juízo. Sem custas. P.R.I.-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

41.-CAUTELAR INOMINADA-1119/2002-PRISCILA GIANNI RISSI x BANCO BANESTADO S/A e outros-Diante do exposto, com fundamento nos artigos 6º e 267, I e VI do CPC, reconheço a ilegitimidade ativa da autora Priscila Gianni Rissi e por consequência julgo extinta esta ação cautelar inominada. P.R.I.-Adv. JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

42.-ARROLAMENTO-1162/2002-MARIA JOSE PRESTES DE BARROS DE ANDRADE SILVA e outros x ESPOLIO DE WILSON VITALE DE ANDRADE SILVA-1-Nomeio Maria José Prestes de Barros de Andrade Silva, inventariante dos bens do espólio de Wilson Vitale de Andrade Silva, independentemente da tomada de compromisso. 2-Homologo, por sentença, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, a partilha de fls. 02/06 nos presentes autos de arrolamento dos bens do espólio de Wilson Vitale de Andrade Silva, ressalvados erros e omissões ou eventuais direitos de terceiros. 3-Comprovado o recolhimento dos tributos devidos, nos termos do parágrafo 2º art. 1.031 do CPC, expeça-se o competente formal de partilha. Custas, na forma da lei. P.R.I.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e ANDREA GOMES-

43.-ACAO MONITORIA-1203/2002-BANCO BANESTADO S/A x FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO-Sobre a defesa apresentada manifeste-se o embargado no prazo de dez dias. Após, voltem conclusos os autos para diligências com o reconhecimento ou não da alegada conexão. Intimem-se.-Adv.ANTONIO CELESTINO TONELOTT, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, LUIZ CARLOS DA ROCHA,

ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 164/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BOMFIM	071	01079/2002
ADRIANA DE FRANCA	052	00547/2002
ADRIANA GARUTTI MONTEIRO	057	00785/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	033	00595/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	010	00078/1997
ALAN ALBERTO DE SOUSA	080	01233/2002
ALCYON RICARDO C. DE LIMA	041	01455/2001
ALESSANDRA DE PAULA SOUZA	073	01115/2002
ALESSANDRA MIYULI DOTE	045	00247/2002
ALEX SANDER BRANCHIER	060	00875/2002
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	045	00247/2002
	054	00606/2002
ALEXANDRE FREDERICO B SCH	017	00010/1998
	029	01317/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	030	00410/2001
ALLANA CAPOS MARQUES	020	01311/1998
ALTIVIL ALVES MACHADO	032	00581/2001
ALVARO PEDRO JUNIOR	045	00247/2002
	054	00606/2002
AMAURI SILVA TORRES	018	00574/1998
ANA MARIA ANNIBELLI FERNA	032	00581/2001
ANA MARIA ZAUHI GARMES	045	00247/2002
ANA PAULA SILVA DE VASCON	055	00624/2002
ANAMARIA FAGUNDES BORGES	049	00427/2002
ANDREA BAHY GOMES	026	00167/2000
ANDREA FERREIRA	045	00247/2002
ANDREA IVERANO	048	00357/2002
ANE GONCALVES DE RESENDE	047	00354/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	028	01201/2000
ANGELINE MARIA DA CAMARA	073	01115/2002
ANGELITA ACOSTA	045	00247/2002
	054	00606/2002
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	051	00521/2002
ANTONIO CARLOS MENDES ALC	024	00525/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	047	00354/2002
ANTONIO GUILHERME DE A PO	045	00247/2002
	054	00606/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	002	00771/0055
ARLYVAN PROBST	067	00949/2002
ARNALDO APARECIDO CORA*AO	030	00410/2001
ARNALDO ROSSI FILHO	045	00247/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	063	00897/2002
BENO FRAGA BRANDAO	026	00167/2000
BETANIA DEVECHI FERRAZ	045	00247/2002
CARLOS ALBERTO DA SILVA	069	00989/2002
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	009	01222/1995
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	052	00547/2002
CARLOS ROBERTO DE MATOS	010	00078/1997
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	077	01162/2002
CAROLINE GARCETE	052	00547/2002
CELI FERREIRA TE WINKEL	074	01121/2002
CELIO LUCAS MILANO	059	00869/2002
CELSO LOURENCO DOS SANTOS	013	00337/1997
CESAR AUGUSTO TERRA	043	00108/2002
CINTHYA CAROLINE HARBAR	073	01115/2002
CLAYRINO DE SALLES ABREU	061	00885/2002
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N	045	00247/2002
	054	00606/2002
CLAUDIA LOPES BORIO	017	00010/1998
	029	01317/2000
CLAUDIO ROBERTO PADILHA	059	00869/2002
CLAYR ULYSSES SEGANFREDO	064	00905/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	053	00550/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	044	00162/2002
	031	00443/2001
	074	01121/2002
	003	00772/0055
	077	01162/2002
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	050	00488/2002
DALVA MARLI MENARIM	073	01115/2002
DANIEL KUSTER GEVAERD	039	01324/2001
DANIELLE LAGINSKI FREIRE	037	01157/2001
DEBORA CRISTINA DE GOIS M	015	01297/1997
DEBORA SPINDOLA NOGUEIRA	045	00247/2002
DENISE KUNG BRUEL	054	00606/2002
	072	01099/2002
EDGAR JOSE DOS SANTOS	024	00525/1999
EDISON LUIS COLINSKI	026	00167/2000
EDUARDO PIERRI	008	00211/1994
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	015	01297/1997
ELCI BOZZA	045	00247/2002
ELIANA LAPORTA CARDINALI	030	00410/2001
ELISA GOMES TORRES	056	00657/2002
ELOYSE HELENA GUIMARAES P	020	01311/1998
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	041	01455/2001
	045	00247/2002
EMILIANO AUGUSTO TOZETTO	053	00550/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	045	00247/2002
ESMERALDA VIEIRA DOS SANT	020	01311/1998
ESTEVAO RUCHINSKI	025	01064/1999
EVARISTO ARAGA FERREIRA	034	00826/2001
	016	01323/1997
FABIANO BINHARA	012	00259/1997
FABIANO CARLOS MATZENBACH	023	00523/1999
FABIO PACHECO GUEDES	052	00547/2002
FABIOLA P CORDEIRO FLEISC	073	01115/2002
FABRICIO SOARES NUNES	045	00247/2002
FERNANDA BLASIO PEREZ	054	00606/2002
	039	01324/2001

FERNANDO LUZ PEREIRA	062	00887/2002
FERNANDO SACCO NETO	045	00247/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	044	00162/2002
	031	00443/2001
	003	00772/0055
	074	01121/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	016	01323/1997
FLAVIO CESAR CARNIATTO	069	00989/2002
FLAVIO WARUMBY LINS	045	00247/2002
FRANCIELI LAHUD DE LIMA	054	00606/2002
	070	01069/2002
FRANCINE FREDERICO	004	00773/0055
	062	00887/2002
GALILEO GAGLIARDI	047	00354/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	073	01115/2002
GERALDO MASCARENHAS LOPES	067	00949/2002
GERMANO LAERTES NEVES	024	00525/1999
GERSON LUIZ GRABOSKI DE L	053	00550/2002
GERUSA LINHARES	073	01115/2002
GILBERTO JOSE ROMERO LOPE	047	00354/2002
GILES SANTIAGO JUNIOR	008	00221/1994
GLADIMIR ADRIANO POLETO	049	00247/2002
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	002	00771/0055
GLEUCIO ROGERIO SILVA	009	01222/1995
GUILHERME JACQUES T DE FR	045	00247/2002
GUSTAVO VARDANEGA VIDAL P	022	00394/1999
HELENA MUSSOLINO	075	01128/2002
HELIN TEOLOGIDES ROCHA	032	00581/2001
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	046	00281/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	021	00127/1999
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	067	00949/2002
INAH JOSEANE OLIVEIRA DE	045	00247/2002
IVO PEGORETTI ROSA	045	00247/2002
IVONE EIKO KURAHARA	039	01324/2001
IZABEL MARTINS CAMPOS	020	01311/1998
JACINTO NELSON DE MIRANDA	065	00917/2002
JACY GABARDO	072	01099/2002
JAIR MOSCARDINI	015	01297/1997
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	059	00869/2002
JAMES DANTAS	017	00010/1998
JAMIL FERNANDO DE MIRA FI	042	01483/2001
JEFFERSON WEBER	045	00247/2002
JEFFERSON SANTOS MENINI	052	00547/2002
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	067	00949/2002
JOAO BATISTA KLEIN	028	01201/2000
JOAO CASILLO	043	00108/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	052	00547/2002
JOAO PAULO BALSINI	045	00247/2002
JOAO XAVIER NUNES FILHO	024	00525/1999
JORGE ANDRES RODRIGUEZ BE	080	01233/2002
JORGE CLARO BADARO	018	00574/1998
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	045	00247/2002
	054	00606/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	076	01152/2002
JOSE CONCEICAO BUENO	005	00774/0055
JOSE DO CARMO BADARO	080	01233/2002
JOSE HERIBERTO MICHELETO	067	00949/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	049	00427/2002
	049	00427/2002
JUCELIA CATARINA BURACOSK	080	01233/2002
JULIO CESAR BROTTTO	026	00167/2000
JULIO CESAR DALMOLIN	038	01237/2001
JULIO CESAR DE LIZ	008	00221/1994
JULIO MILITAO DA SILVA	006	19611/1973
KAREN POLESSI NUNES	061	00885/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	062	00887/2002
	062	00887/2002
KLEBER VELTRINI TOZZI	077	01162/2002
LAERSON DA ROSA VIEIRA	064	00905/2002
LEANDRO POLES DA COSTA	045	00247/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	028	01201/2000
LEONARDO KOVARA BOARETTO	052	00547/2002
LUCIANA REGINA DOS REIS	080	01233/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	070	01069/2002
	004	00773/0055
LUCIANE LAWIN	030	00410/2001
LUCIANO SOARES PEREIRA	077	01162/2002
LUIS FERNANDO DIETRICH	039	01324/2001
LUIS FERNANDO PRIOLLI	045	00247/2002
	054	00606/2002
LUIZ ALBERTO GONCALVES	069	00989/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	046	00281/2002
LUIZ ANTONIO DE JULIO	010	00078/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	052	00547/2002
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	056	00657/2002
LUIZ DE MIRANDA	019	01309/1998
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	035	00845/2001
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	054	00606/2002
LUIZ KNOB	036	01093/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	034	00826/2001
LUIZ SAVERIO PLASTINO	012	00259/1997
MAGNUS VICTOR KAMINSKI	040	01395/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	048	00357/2

MOISES BATISTA DE SOUZA	062	00887/2002
MURILO CELSO FERRI	020	01311/1998
	041	01455/2001
MUSTAPHA KAIEL JUNIOR	042	01483/2001
NADIA REGINA DE CARVALHO	049	00427/2002
NASSER AHMED ABU MURAD	068	00961/2002
NELSON KNOB	036	01093/2001
NELSON PASCHOALOTTO	053	00550/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	066	00919/2002
NILZA SALLETE FERREIRA DA	036	01093/2001
OSNILDO PACHECO JUNIOR	028	01201/2000
PATRICIA BELTRAMINI ONISH	045	00247/2002
PATRICIA NANTES MARCONDES	062	00887/2002
PATRICIA NYMBERG	026	00167/2000
PAULO AFONSO ZAINA	032	00581/2001
PEDRO RIBEIRO FILHO	057	00785/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	079	01227/2002
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	077	01162/2002
RAQUEL CRISTINA BALDO	016	01323/1997
RENATO MADSEN ARRUDA	073	01115/2002
RENE ARIEL DOTTI	026	00167/2000
RICARDO HENRIQUE FERREIRA	002	00771/0055
ROBERTA NOROSCHNY COLIN	052	00547/2002
ROBERTO BEDRIKOV	045	00247/2002
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	001	00613/0055
ROBERTO MACHADO FILHO	039	01324/2001
ROBERTO ROCHA GOMES	014	00957/1997
ROBSON ZANETTI	071	01079/2002
ROCHELI SILVEIRA	015	01297/1997
ROGACIANO SARAIVA DE OLIV	027	00385/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	026	00167/2000
ROGERIA PAULA BORGES R. G	045	00247/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	058	00802/2002
ROGERIO GONCALVES THOME	027	00385/2000
RONNIE HOHLER	011	00079/1997
ROSANA CRISTINA ALVES	052	00547/2002
ROSANGELA DA ROSA CORREA	030	00410/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	044	00162/2002
	031	00443/2001
	074	01121/2002
	003	00772/0055
	080	01233/2002
RUTH COATTI	051	00521/2002
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	027	00385/2000
SAMIR THOME	064	00905/2002
SANDRO PRESSER	045	00247/2002
SANI CRISTINA GUIMARAES	054	00606/2002
	007	00067/1988
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	026	00167/2000
SIBELE PACHECO LUSTOSA	045	00247/2002
SILVANO COVAS	016	01323/1997
SILVIO BINHARA	052	00547/2002
SILVIO NAGAMINE	049	00427/2002
SIMONE CERETTA LIMA	011	00079/1997
SIMONE KOHLER	061	00885/2002
SIMONE SILVA CHIODEROLLI	028	01201/2000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	016	01323/1997
SUSANA BARBOSA MATEUS	079	01227/2002
SUZANA BONAT	052	00547/2002
TARCISIO ARAUJO KROETZ	034	00826/2001
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	080	01233/2002
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	080	01233/2002
TIHANA GUIMARAES PESSOA	020	01311/1998
VANESSA CRISTINA PASQUALI	009	01222/1995
VERA LUCIA SCHREINER	026	00167/2000
VICENTE HIGINO NETO	020	01311/1998
VITOR HUGO SCARTEZINI	010	00078/1997
VITORIO KARAN	054	00606/2002
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	009	01222/1995
WALTER LUIZ DE PAIVA BARA	021	00127/1999
WASHINGTON YAMANE		

RUTH COATTI
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE
SAMIR THOME
SANDRO PRESSER
SANI CRISTINA GUIMARAES

SEBASTIAO MARIA MARTINS N
SIBELE PACHECO LUSTOSA
SILVANO COVAS
SILVIO BINHARA
SILVIO NAGAMINE
SIMONE CERETTA LIMA
SIMONE KOHLER
SIMONE SILVA CHIODEROLLI
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI
SUSANA BARBOSA MATEUS
SUZANA BONAT
TARCISIO ARAUJO KROETZ
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI
THAISA JAQUELINE VROBLEWS
TIHANA GUIMARAES PESSOA
VANESSA CRISTINA PASQUALI
VERA LUCIA SCHREINER
VICENTE HIGINO NETO
VITOR HUGO SCARTEZINI
VITORIO KARAN
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN
WALTER LUIZ DE PAIVA BARA
WASHINGTON YAMANE

1.-ACAO DE USUCAPIAO-613/0055-FERNANDO DE OLIVEIRA x -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo. -Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO-

2.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-771/0055-ELIANE DE CASTRO FABREGAT x CITYBANK S/A -Preparar as custas no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA, MARIANA SILVA MARQUEZANI e RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH-

3.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-772/0055-BANCO FINASA S/A x LUIZA LORAIN BRUNETTI CORDEIRO -Preparar as custas no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

4.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-773/0055-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA S/A -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

5.-ARROLAMENTO SUMARIO-774/0055-OVANDE KACHEL e outros x HELENA BETTIM KACHEL (ESPOLIO) -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. JOSE CONCEICAO BUENO-

6.-INVENTARIO E PARTILHA-19611/1973-NERCI DE LARA NASCIMENTO x ANTONIO MACHADO DO NASCIMENTO (ESPOLIO) -Defiro (fl. 186). Aguarde-se por 30 dias. -Adv. JULIO MILITAO DA SILVA-

7.-DECLARATORIA-67/1988-GO LINA YIN x HABIB AL HANNA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício

de fls. 458. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

8.-INDENIZACAO (ORD)-211/1994-WATTSOM ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA x J MALUCELLI SEGURADORA S/A -Ao preparo das custas no valor de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais). -Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, GLADIMIR ADRIANI POLETTI, JULIO CESAR DE LIZ e ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1222/1995-BIANCHI E BRESSAN LTDA x JOAQUIM ZENIR LEITE FILHO -Manifestem-se sobre o laudo de avaliação de fls. 78, do Sr. Avaliador. -Adv. VERA LUCIA SCHREINER, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME JACQUES T DE FREITAS e WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO-

10.-ACAO ORDINARIA-78/1997-BRICOLAR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA x CCZ PUBLICIDADE LTDA -1. O prazo para nomeação de bens à penhora transcorreu in albis, porquanto a devedora foi citada dos termos da execução em data de 24/04/2002 (fls. 193 verso). Assim, completamente inoportuna a pretensão de fls. 205/206. 2. De consequência, desentranhe-se o mandado de fls. 194 para o seu devido cumprimento, oficiando-se para reforço policial, considerando o teor da certidão aposta às fls. 194 verso. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, LUIZ ANTONIO DE JULIO, CARLOS ROBERTO DE MATOS, MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE e VITORIO KARAN-

11.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-79/1997-ANTONIO FRANCISCO MOLINA x DULCINDA SOARES MONASTERSKI -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 598 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RONNIE HOHLER e SIMONE KOHLER-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-259/1997-TECBLow INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA x ANTONIO ROBERTO ANTUNES e outros -Defiro (fls. 99/100). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. LUIZ SAVERIO PLASTINO e FABIANO CARLOS MATZENBACHER-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-337/1997-CONSTRUFER COM E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA x NILTON ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA e outros -1. Inicialmente, a parte exeq'ente deverá fazer acostar aos autos matrícula atualizada do imóvel descrito no item "b" de fls. 151. -Adv. CELSO LOURENCO DOS SANTOS-

14.-INVENTARIO E PARTILHA-957/1997-ILZA RODRIGUES DA SILVA x DULCIO MENDES DOS SANTOS (ESPOLIO) -Defiro (fl. 257). Abra-se vista pelo prazo de 10 dias. -Adv. ROBERTO ROCHA GOMES-

15.-INTERDICAÇÃO-1297/1997-MINISTERIO PUBLICO x ANTONIO CARLOS ARAUJO -Manifestem-se sobre o laudo de fls. 155158, da Sra. Perita. -Adv. ELICI BOZZA, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, ROCHELI SILVEIRA e DEBORA SPINDOLA NOGUEIRA-

16.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1323/1997-JUREMA SOARES NUNES ME X M & R LABORATORIO COSMETICO E FARMACEUTICO LTDA -1. Considerando as determinações contidas nos V. Acórdãos (fls. 495/515 e 532/536), nomeio Perito Judicial na pessoa do Dr. Flantelour Souza de Oliveira, contador, sob a fé de seu grau, desde já fixando o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para a entrega do laudo respectivo (CPC, art. 607). ... 3. Isto feito, intime-se a parte interessada para que providencie o depósito da verba no prazo de cinco (05) dias. ... 5. Apresentado o laudo, cumpra-se o disposto no parágrafo único, do artigo 607, do Código de Processo Civil. 6. Cite-se o vencido na forma insculpida no parágrafo único, do artigo 603, do aludido codex. Antecipar as custas referente a citação. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, SUSANA BARBOSA MATEUS, SILVIO BINHARA, FLAVIO CESAR CARNIATTO e FABIANO BINHARA-

17.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-10/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE III x CASSIO HENRIQUE SPERANCETA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,65 (dezesete reais e sessenta e cinco centavos). -Adv. JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO, ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

18.-ACAO DECLARATORIA-574/1998-FERROVIA SUL ATLANTICO S/A x SEGAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA -Defiro (fl. 204). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, AMAURI SILVA TORRES-

19.-ARROLAMENTO SUMARIO-1309/1998-MARIA DORALINA BATISTA DE OLIVEIRA e outros x ERI BATISTA DE OLIVEIRA (ESPOLIO) -Vistos... 1. HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a ratificação constante do termo de fls. 95, destes autos de Inventário dos bens que ficaram pelo falecimento de ERI BATISTA DE OLIVEIRA e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. 2. Oportunamente, expeça-se a competente certidão. 3. Após, arquivem-se. 4. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. LUIZ DE MIRANDA e MARIA APARECIDA DE MIRANDA-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1311/1998-BANCO BRADESCO S/A x ADELMO ROCKEMBACH e outros -Retirar ofício de fls. 70. -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, ESTEVAO RUCHINSKI, VITOR HUGO SCARTEZINI, VANESSA CRISTINA PASQUALINI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, ALLANA CAPOS MARQUES-

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-127/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A x INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A e outros -Ao cálculo do débito. Após, digam os interessados. Ao preparo das custas no valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinq'enta e nove centavos), do Sr. Contador. -Adv. WASHINGTON YAMANE e IGUACIMIR GONCALVES FRANCO-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-394/1999-BANCO BAMERINDACO DO BRASIL S/A x BREEZE COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 384 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-523/1999-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x PLANAN CORRETORES DE SEGUROS LTDA -Defiro (fl. 45). Aguarde-se a manifestação da parte interessada. -Adv. FABIO PACHECO GUEDES-

24.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-525/1999-LUDOVICO SOBOTA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -1. Defiro (fls. 229). 2. Desentranhe-se o mandado de fls. 186/187, a fim de ser integralmente cumprido, observando-se o cálculo atualizado do débito (fls. 230). Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, EDISON LUIS COLINSKI, ANTONIO CARLOS MENDES ALCANTARA, JORGE ANDRES RODRIGUEZ BERRIOS-

25.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1064/1999-BANCO ITAU S/A x SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA -Manifeste-se o exeq'ente sobre a certidão de fls. 114. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da Carta Precatória. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-167/2000-CONDOMINIO EDIFICIO DONA LEONOR DE CAMPOS CELECAM x ISSA YOUSSEF e outros -1. Considerando o teor da informação contida às fls. 141, reabro o prazo a fim de que a parte exeq'ente se manifeste nos moldes determinados no despacho de fls. 132. -Adv. VICENTE HIGINO NETO, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTT, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG-

27.-ACAO REIVINDICATORIA-385/2000-M C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x OLIVIA MARIA STIVAL e outros -Intime-se a parte interessada a efetuar o depósito do valor referente aos honorários periciais. ... Desde logo, autorizo o levantamento de 50% do valor dos honorários e observe que a parcela restante deverá ser levantada, após a entrega do laudo. Defiro o levantamento, pelo Sr. Perito, da parcela restante, após a entrega do laudo. Diligências necessárias. -Adv. SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME, ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA e MISAEL SOARES RIBEIRO-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1201/2000-HYDRONORTH S/A x TATITALE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta Precatória de fls. 59/97. -Adv. JOAO CASILLO, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, OSNILDO PACHECO JUNIOR e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

29.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1317/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANDRE x WILSON JOSE VOLOCHEU e outros -A importância a restituir encontra-se a disposição da parte autora conforme certidão de fls. 97 e publicadas às fls. 99. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO-

30.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-410/2001-SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL ANDRADE AGUIAR LTDA x GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Indefiro a carga dos autos solicitada às fls. 184, porquanto existe prazo comum fluído para as partes se manifestarem nos autos. Assim, guarde-se o cumprimento da decisão de fls. 179/181. -Adv. ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ARNALDO APARECIDO CORAÇÃO, LUCIANE LAWIN e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-443/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ELIANA CELIA CORREA GONCALVES -Ao preparo das custas no valor de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos). -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

32.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-581/2001-JOAO WILMAR SZCYPULA x DISCOTA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 16-17, que regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Por consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme o disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, na forma do acordo celebrado. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO, PAULO AFONSO ZAINA e ALTIVIL ALVES MACHADO-

33.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-595/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x EDISON LUCIO AMARAL DA SILVA -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 90 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

34.-EXECUCAO HIPOTECARIA-826/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RAPHAEL EUGENIO DA SILVA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 85. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

35.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-845/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x BOA COBRANCA LTDA -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendedores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

36.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1093/2001-ALICE LEVANDOSKI x CIDADELA S/A -Ao preparo das custas no valor de R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e cinco centavos), mais custas do Sr. Oficial de Justiça João no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), de fls. 191 vº. -Adv. NELSON KNOB, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB-

37.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1157/2001-MADEIREIRA E AGROPECUARIA UBERABA LTDA x DORIVAL PICCOLI e outros -1. Concedo o prazo de dez (10) dias a fim de que a parte autora apresente o original ou fotocópia autêntica do expediente de fls. 380. -Adv. DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOB-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1237/2001-RECOTRAN REPRESENTACOES COM E TRANSPORTES LTDA x BANCO BANDEIRANTES S/A -1. Recebo o recurso adesivo de fls. 96/104 (CPC, art. 500, parágrafo único). 2. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508 c/c art. 500, parágrafo único). -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1324/2001-JACQUES KOHANE FIRMA INDIVIDUAL e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Manifestem-se as partes sobre os honorários periciais de fls. 124/125, do Sr. Perito. -Adv. FERNANDA LOPES MARTINS, ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, DANIELLE LAGINSKI FREIRE, IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIS FERNANDO DIETRICH-

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1395/2001-CARLOS ALBERTO AVI RODRIGUES e outros x LOURIVAL FERREIRA DA SILVA e outros -Defiro (fl. 46). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. MAGNUS VICTOR KAMINSKI-

41.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1455/2001-BANCO BRADESCO S/A x MALLERIE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA -1. Considerando o teor do petição de fls. 32/33 e documentos a ele acostados, determino seja desentranhado o mandado de fls. 22 para o seu integral cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e ALCYON RICARDO C. DE LIMA-

42.-ACAO COMINATORIA-1483/2001-CONDOMINIO EDIFICIO COLINA MEMPHIS x STELA MARIS SCHUH -1. No caso dos autos não há que se falar em produção de qualquer prova, seja pericial ou oral, porquanto o feito tramita pelo rito sumário e as partes não observaram o disposto no artigo 276, do Código de Processo Civil. Portanto, a causa está apta a receber sentença. 2. Dê-se ciência aos contendedores do teor deste despacho e voltem-me. Ao preparo das custas no valor de R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos). -Adv. JEFERSON WEBER e MUSTAPHA KAIEL JUNIOR-

43.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-108/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x KATIA CRISTINA GOMES -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,65 (dezesete reais e sessenta e cinco centavos). -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

44.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-162/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x HENRIQUE WETTER -Ao preparo das custas no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

45.-INDENIZACAO-247/2002-MARIA CRISTINA BORDIGNON x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e outros -1. O feito comporta julgamento antecipado. 2. Assim, cientificadas as partes do teor destes despacho, voltem-me conclusos para decisão. -Adv. ALEXANDRE COELHO VIEIRA, ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUILHERME DE A PORTUGAL, ANGELITA ACOSTA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIS FERNANDO PRIOLLI, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL, FRANCIELI LAHUE DE LIMA, SANI CRISTINA GUIMARAES, ELIANA LAPORTA CARDINALI, ALESSANDRA MIYULI DOTE, ANA MARIA ZAUIH GARMS, ANDREA

FERREIRA, ARNALDO ROSSI FILHO, BETANIA DEVECHI FERRAZ, EMILIANO AUGUSTO TOZETTO, ESMERALDA VIEIRA DOS SANTOS, FERNANDA BLASIO PEREZ, FERNANDO SACCO NETO, IVO PEGORETTI ROSA, IVONE EIKO KURAHARA, JEFFERSON SANTOS MENINI, JOAO XAVIER NUNES FILHO, LEANDRO POLES DA COSTA, MARIANGELA PERNOIMAN DE ARAUJO, PATRICIA BELTRAMINI ONISHI, SILVANO COVAS, ROBERTO BERDRIKOW e ROGERIA PAULA BORGES R. GIEREMEK-

46.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-281/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDILSON DITZ -Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos). -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA-

47.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-354/2002-JOSE ALBERTO LUPO DE ANDRADE x BANCO ITAU S/A -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 06 de maio de 2003, às 13:30 horas. - Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS-

48.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-357/2002-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ADMIR PEREIRA DA ROCHA -Vistos, ... 1. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 33 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 3. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. - Adv. ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

49.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-427/2002-CONCEICAO MARIA DOS REIS ZEFERINO x LUIZ NATEL DE LIMA e outros -1. Diante do teor do petição de fls. 74, mister a continuidade do trâmite processual. 2. Assim, concedo o prazo de dez (10) dias, a fim de que a parte autora manifeste-se sobre os termos da defesa ofertada. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLEICIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, ANAMARIA FAGUNDES BORGES-

50.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-488/2002-SARA FERREIRA x BANCO BOA VISTA S.A -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 62/88. -Adv. DALVA MARLI MENARIM-

51.-ACAO DE DISSOLVIMENTO DE SOC COM-521/2002-MARIA REGINA FRANCISCO DA SILVA e outros x ADROALDO AUGUSTO PEREIRA WOLF -1. Sobre os termos da contestação à reconvenção (fls. 111/112) e documentos novos acostados aos autos (fls. 118/151), manifeste-se o requerido/reconvincente. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO-

52.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-547/2002-VALIANTI ALIMENTOS LTDA x BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A -1. Concedo o prazo de quinze (15) dias para ser regularizada a representação processual da parte requerida, bem como, para que junte, aos autos, os contratos referidos na pela defensiva. 2. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 3. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contedores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 4. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331, do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontra bastante extensa, com os atos sendo marcados para o ano de 2003. 5. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra não lhes causará prejuízos. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHERESSER, CAROLINE GARCETE, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, LEONARDO KOVARA BOARETTO, ROBERTA NOROSCHNY COLIN, JOAO PAULO BALSINI e ROSANA CHRISTINA ALVES-

53.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-550/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINAN E INVEST x GERUSA LINHARES -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para o fim de confirmar a liminar e, de consequência, consolidar à Requerente o domínio pleno do bem inicialmente descrito. Condeno a Requerida, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do disposto no § 4º do artigo 20 do Código Processo Civil, tendo em conta a importância e a natureza da causa, o grau de zelo do profissional e o pouco tempo e trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e GERUSA LINHARES-

54.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-606/2002-FININVEST S/A NEGOCIOS DE VAREJO x MARIA CISTINA BORDIGNON -1. Certifique-se acerca de eventual manifestação de SERASA S/A em decorrência do despacho de fls. 55. 2.

Após, voltem-me conclusos para decisão. -Adv. DENISE KUNG BRUEL, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIS FERNANDO PRIOLLI, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, FRANCIELI LAHUD DE LIMA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, SANI CRISTINA GUIMARAES, FERNANDA BLASIO PEREZ, ALEXANDRE COELHO VIEIRA, ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUILHERME DE A PORTUGAL e ANGELITA ACOSTA-

55.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-624/2002-BOZANO SIMONSEN LEASING SA ARREND MERCANTIL x PAULO ROBERTO IZIDIO DOS SANTOS -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 47 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE VASCONCELOS LARA-

56.-INVENTARIO E PARTILHA-657/2002-LEA MARIA GUIMARAES PUPO x RUI GUIMARAES PUPO -Antecipar custas para citação dos herdeiros. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e ELOYSE HELENA GUIMARAES PUPO-

57.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-785/2002-JODER DE SOUZA MONTEIRO JUNIOR e outros x VIACAO PRINCESA DOS CAMPOS -Ante a certidão de fl. 154, transfiro novamente a audiência para o dia 18 de dezembro de 2002, às 13:30 horas. -Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO e ADRIANA GARUTTI MONTEIRO-

58.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-802/2002-CARLOS ANTONIO CARVALHO x NELSON SPERANCA OLIVEIRA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos). -Adv. MAURICIO MUSSI CORREA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e MARCELO MUSSI CORREA-

59.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-869/2002-ENECI GUIMARAES THOMAZ x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Ante a certidão de fl. 56, transfiro a audiência para o dia 18 de dezembro de 2002, às 14:00 horas. -Adv. JAMES DANTAS, CLAUDIO ROBERTO PADILHA e CELIO LUCAS MILANO-

60.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-875/2002-DEISI APARECIDA N NAZARIO x MARQUES BERNARDI LTDA -Ante a certidão de fl. 57, transfiro a audiência para o dia 18 de dezembro de 2002, às 14:30 horas. -Adv. ALEX SANDER BRANCHIER-

61.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-885/2002-CONFECOES CELIAN LTDA x RW COMERCIO DE CONFECOES LTDA -Desentranhe-se o mandado, para integral cumprimento, observando-se o endereço indicado às fls. 62/63. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. SIMONE SILVA CHIODEROLLI, MARCIO ANTONIO SASSO, CLARINDO DE SALLES ABREU NETO e KAREN POLESSI NUNES-

62.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-887/2002-BV FINANCEIRA S/A C F I x ALESSANDRO MIRANDA -Vistos, ... 1. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 21/22 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 3. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA, PATRICIA NANTES MARCONDES DO AMARAL, GALILEO GAGLIARDI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

63.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-897/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EDILSON APARECIDO VICENTE -Ao preparo das custas no valor de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos). -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

64.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-905/2002-AMILTON PAGLIA x VALDIR LAZAROTTO -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. -Adv. LAERSON DA ROSA VIEIRA, CLAYR ULYSSES SEGANFREDO e SANDRO PRESSER-

65.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-917/2002-COMERCIAL ARON OSNA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA x LOURETE NILZE FAYAD TACLA e outros -Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o credor. -Adv. JACY GABARDO-

66.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-919/2002-PAULO CARLOS BENVENEGU x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -1. Sobre os documentos novos acostados aos autos pela parte requerida (fls. 155/624), diga a parte autora, querendo, em cinco (05) dias. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

67.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-949/2002-ANDREIA DO Rocio GONCALVES x CLINIHAUER - SAUDE GLO-BAL -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contedores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta.

3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. -Adv. ARLYVAN PROBST, JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, JOAO BATISTA KLEIN e INAH JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-961/2002-AHMAD MOHAMAD ABOU MOURD (ESPOLIO) e outros x AVANY DE MATTOS LEAO PRIGOL e outros -1. Manifeste-se novamente a parte embargante, porquanto a proposta de acordo formulada pela embargada (fls. 31) é o recebimento do crédito no valor estampado no cálculo apresentado com a inicial destes embargos e de cuja importância o próprio embargante reconhece ser devedor (R\$ 5.916,33 - fls. 13/15). -Adv. NASSER AHMED ABU MURAD-

69.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-989/2002-ACIR SEBASTIAO DOS SANTOS x MAKRO ATACADISTA S/A -Defiro (fl. 43). Aguarde-se por 30 dias. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA e FLAVIO WARUMBY LINS-

70.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1069/2002-BANCO BRADESCO S/A x ARNALDO FRANCINO DA SILVA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCI-NE FREDERICO-

71.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-1079/2002-A L. MARINI & MARINI LTDA x MARK PEERLESS S/A -Mantenho a decisão agravada pelos motivos já expostos à fl. 36. Aguarde-se a requisição de informações. Outrossim, cumpram-se os atos já determinados às fls. 30-31 e 36. -Adv. ADRIANA BOMFIM e ROBSON ZANETTI-

72.-ALVARA JUDICIAL-1099/2002-MARLENE MACHADO SOUZA PEREIRA e outros x -Defiro (fl. 12). Aguarde-se por 90 dias. -Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS e JAIR MOSCARDINI-

73.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-1115/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x DIAMOND CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. GERALDO MASCARENHAS LOPES C DINIZ, RENATO MADSEN ARRUDA, ANGELINE MARIA DA CAMARA FALCAO, ALESSANDRA DE PAULA SOUZA, CINTHYA CAROLINE HARBAR, DANIEL KUSTER GEVAERD, FABRICIO SOARES NUNES e GILBERTO JOSE ROMERO LOPES-

74.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1121/2002-BV FINANCEIRA S.A CRED, FINAN E INVEST x ANDRE ALVES BARRITO -1. Defiro (fls. 21), concedendo, em prorrogação, o prazo de dez (10) dias. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e CELI FERREIRA TE WINKEL-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-1128/2002-GERSON LUIS CASARA x BANCO BRADESCO S/A -Manifeste-se o embargante da impugnação de fls. 73/151. -Adv. HELIN TEOLÓ- GIDES ROCHA-

76.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1152/2002-CIA ULTRAGAZ S/A x JOAO CASTRO FERREIRA -A cláusula que estabelece quantidade mínima de produtos, caso realmente não esteja sendo cumprida, não pode, por si só, ensejar a rescisão automática do contrato. Há necessidade de outros elementos para que se possa considerar rescindido o contrato. Assim, não é caso de reconsiderar o determinado a fl. 43. Prossiga-se como lá decidido. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

77.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-1162/2002-HOTEL BOURDON DE FOZ DO IGUAU LTDA x PLAENGE ENGENHARIA LTDA -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 324, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e LUCIANO SOARES PEREIRA-

78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1167/2002-AUTO PECAS RODAPIAO LTDA x ARTHUR JOSE MOUTINHO BRANCO -1. Considerando o pleito de desentranhamento formulado às fls. 24, item "1", esclareça, a exequirente, em dez (10) dias, acerca dos protestos das notas promissórias referidos na inicial (fls. 03). -Adv. MARCELO PACHECO PIROLO-

79.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1227/2002-AUTOPLAN, ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x LUIZ CARLOS DIAS -1. Documentalmente provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da parte autora (DL nº911/69, art. 3º, caput). 2. Executada a liminar, cite-se a parte Requerida para, em 03 (três) dias, oferecer resposta, querendo, ou requerer a purgação da mora (DL nº 911/69, art. 3º, parágrafo 1º, c/c CDC, arts. 6º, inc. VI e 53). 3. Anote-se na mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente (CPC, arts.285 e 319). 4. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, sendo necessário, de acordo com o prevê o artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e SUZANA BONAT-

80.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1233/2002-ARLAN STADLER x ARNON MEYER DE ASSIS -1. Cite(m)-se, na forma requerida, para pagamento ou nomeação de bens à penhora, em vinte e quatro (24:00) horas, sob pena de constrição judicial. 2. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do débito. 3. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA S BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

5.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 152/2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

1.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-1083/1996-BBA - CREDITANSTALT BANK LIMITED x JAYME CESAR NISSEL e outros -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.532 (a carta precatória nao retornou ate a presente data)".-Adv. SERGIO PINHEIRO MARÇAL, MAXIMILIAN FIERRO PASCHOAL, CARMEN GLORIA ARRIGADA BERRIOS, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA e EGON BOCKMANN MOREIRA-

2.-REIVINDICATORIA-1280/1999-BANCO ITAU S/A. x NILTON BLAESE e outros -Desp de fls. 166:"Depreque-se a citação na forma prevista do artigo652 do CPC e posterior intimação para embargar no prazo de 10(dez) dias.Int"- "Retirar Carta Precatória".-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

3.-MONITORIA-184/2000-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTR. - ECAD x TEODORO LUIS DA SILVA "despacho de fls.225 proferido em audiencia em data de 18 de outubro de 2002.DELIBERACAO: Designo a audiencia a data de 20 de novembro de 2002, as 14:00 horas para as partes apresentarem memoriais em cartorio.Intime-se via DJ/PR o ilustre advogado do reu/embargante -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, LINCOLN ABRAHAM FERNANDES, FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI, LINCOLN ABRAHAM FERNANDES e ALEXANDRE TAKECHI-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-655/2000-MAXON OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LT e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. -Desp. de fls.627: " 1.Acolho as ponderações feitas pela parte credora (fls.620/621), em virtude do que declaro ineficaz a nomeação de bens a penhora de fls. 614/615. 2. Defiro a penhora junto ao caixa da empresa executada ate o limite da execução, conforme requerido as fls. 621. 3.Expeça-se mandado.4. Apos, voltem conclusos para analise do petitorio de fls.623. Int." -Adv. FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

5.-INDENIZACAO ORD.-1057/2000-SIDNEY LUIZ ZANELLA JUNIOR e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SANTANDER S/A. -Desp. de fls.172 verso: " Os embargantes asseveraram que ha omissoa da sentença embargada porque nesta nao foi determinada a incidencia dos juros legais sobre o valor arbitrado a titulo de indenizacao por danos morais.No entanto, nao houve a fixacao de juros legais posto que estes somente serao devidos na fase de execucao, a contar da citação. Registra-se que a obrigação de pagar indenizacao por danos morais foi estabelecida na sentença embargada, para que possa a incidir os juros referidos, necessario que esteja em mora o devedor, o que ocorrerá se ele nao proceder o pagamento do debito depois de citado na execucao judicial, Diante exposto, rejeito os presentes embargos de declaracao. Int." -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK e DANIELLE Z. GRAÇA POTTUMATI-

6.-BUSCA E APREENSAO-1088/2000-VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C. x MARIA DE JESUS MACHADO FERREIRA -"Deve a parte AUTORA antecipar o pagamento das custas relativas ao Sr. Contador, equivalentes a R\$32.90 - prazo 05 dias."-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

7.-BUSCA E APREENSAO-55/2001-BBA CREDITANSTALTN FOMENTO COMERCIAL LTDA x SOELY TEREZINHA TONELLO -Desp. de fls. : "Suspendo o processo pelo prazo de 30(trinta) dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. MARCO ANTONIO R. DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

8.-INTERDICAO-95/2001-CARMEM THEREZINHA DE JESUS SLOMPO x CLAUDETE BEATRIZ SLOMPO -Desp. de fls.50: " Digam as partes sobre o laudo pericial.Apos, vista ao Ministerio Publico. Int." -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

9.-PRESTACAO DE CONTAS-146/2001-JOAO WASIL SEMENIUK x POLICLINICA SAN TIAGO S/C LTDA. -Desp. de fls. : "Especifiquem as partes se tem provas a produzir justificando a necessidade das mesmas.Int."-Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, JOSEMAR PERUSSOLO, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA e GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

10.-BUSCA E APREENSAO-244/2001-BANCO WOLKSWAGEN S/A x MARCIO RIBEIRO -Desp. de fls. : “ Defiro o pedido de suspendo o processo pelo prazo de 30(trinta) dias conforme requerido as fls.109.Int.”-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

11.-EXECUCAO DE TITULO-275/2001-JOSILEI HUMBERTO TISSI x JACIRA GODOI DA COSTA -Desp. de fls.32: “ Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Int.” -Adv. JOAO CARLOS DALEFFE-

12.-SUMARIA DE COBRANÇA-406/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x JOSE INACIO RUBY -Desp. de fls.97: “Intime-se novamente o requerido para efetuar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de restar prejudicada a prova. Int.” -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, ITALO MARIO BAZZO, ANTONIO TAVARES BUENO, MARCOS ANTONIO ZAITER e CARLA FABIANA EVERS-

13.-INVENTARIO-442/2001-DAVI DEUTSCHER x ESP.MARIA KNOPFPHOLZ -Desp. de fls.53: “ Considerando que o feito encontrasse encerrado, esclareça o petitorio que realmente pretende. Int.” -Adv. DAVI DEUTSCHER-

14.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-458/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LINDOMAR DE ANDRADE -Desp. de fls.124: “ Manifeste-se o requerido, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a contestação juntada. Int.” -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR, JUNIA MARIA TAGUCHI e CLAUDINEI SZYMCAK-

15.-ORDINARIA-486/2001-MARIA JULIA GARCIA e outros x RODRIGUES E TEDESCO LTDA e outros -Desp. de fls.191: “ Manifeste-se ao autores, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados. Int.” -Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, BENEDITO ANTONIO DA SILVA e JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

16.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-503/2001-DRAGER DO BRASIL LTDA x RESGATE MEDICO LTDA -Desp. de fls.91: “ Sobre o contido na petição juntada pela executada as fls.83/84 e documentos acostados, manifeste-se a parte exequente em 10 (dez). Int.” -Adv. CLITO FORNACIARI JUNIOR, VIRGINIA PASSARELI QUEIROZ e PAULO PETROCINI-

17.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-504/2001-JOAO ZILLIG x ELIRIO JOSE RIGO e outros -Desp. de fls.97: “ Junte o credor, no prazo de 05 (cinco) dias, matricula atualizada do imóvel.Int.” -Adv. LEANDRO GALLI-

18.-INTERDICAÇÃO-519/2001-HELENA MARIA DA SILVA SOARES x IDELMA ANANIAS -Desp. de fls.30: “ Intime-se a requerente para, em 05 cinco dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fls.30 bem como sobre o prosseguimento do feito. Int.” -Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-533/2001-ALCIDES DA SILVA x AUTO PECAS ALVORADA e outros -Desp. de fls.113: “ 1. Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos. 2. Intime-se os apelados para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Int.” -Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO, LEIA MARIA DE FARIA MELECH, YOSHIHIRO MIYAMURA e JOAO MARCELO KERETCH-

20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-601/2001-ELVI CONCEICAO SANDOVAL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Desp. de fls.114: “ 1- Ciência as partes do julgamento do agravo, conforme copia do Acórdão juntada as fls. 108-112. 2- Intime-se para prosseguimento, inclusive declinando a parte requerida se pretende a produção de prova técnica, em cinco (05) dias.” -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

21.-REMOCAO DE TUTOR JUDICIAL-614/2001-CELSON BRUGINSKI x ZENEIDE TEREZINHA BRUGINSKI -Desp. de fls.25: “ Manifeste-se o Requerente, quanto ao contido na cota Ministerial de fls.24. Int.” -Adv. GUATAÇARA SCHENFELDER SALLES-

22.-EXECUCAO DE TITULO-732/2001-APOLAR IMOVELS LTDA e outros x EVERSON LUIS VARGAS -Desp. de fls. 87:” Oficie-se na forma solicitada as fls. 86. Int.” -”Deve a parte interessada retirar Ofício expedido as fls.89/91, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$21.00”.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI e RUTH COATTI-

23.-BUSCA E APREENSAO-747/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x ROBSOB ROBERTO GIROLA -Desp. de fls.51:”Remetam-se os autos no arquivo provisório aguardando a manifestação da parte interessada. Intime-se.”-Adv. ALCEU GARCIA JUNIOR, CHRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI e LISIANE THAIS DE AGUIAR E SOUSA-

24.-INTERDICAÇÃO-751/2001-BERNADETE MACHADO SABEDVA x FRANCISCO CEZAR MACHADO -Desp. de fls.33: “ Digam as partes sobre o laudo pericial. Apos,vista ao Ministerio Publico. Int.” -Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA-

25.-ALVARA-939/2001-NADIA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA x ESP.MARIA ISOLETE DE OLIVEIRA -Desp. de fls.34: “ Aguarde-se por trinta dias a manifestação das partes. Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente, para em cinco dias se pronunciarem, sob pena de extinção. Int.” -Adv. CELSO MAURICIO GOMES BICALHO-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-945/2001-ARTE E TETO GESSO E DECORAÇÃO LTDA x MADESHOPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -Desp. de fls.135: “I. Recebo o Recurso de Apelação de fls.113-127 em seus dois efeitos. II. Intime-se o Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. GENESIO SELLA, RENATO SERPA SILVERIO, AIRTON CESAR HINTZ e MARIA IVANIR DA LUZ SERPA SILVERIO-

27.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-997/2001-CLARICE SANTOS SOARES x VALDEMAR DREHER -Desp. de fls.41: “ Aguarde-se pelo prazo de 05 (cinco) dias a manifestação da parte autora acerca do prosseguimento do feito. Int.” -Adv. FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA-

28.-ORDINARIA-1055/2001-SINDICATO DAS ENT.CULT.RECRE.ASSIS.SOCIAL EST.PR x SOCIEDADE THALIA -Desp. de fls. : “I. Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos. II. Intime-se o Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, VALDENIR DIELE DIAS e LEANDRO AGUIAR PICCINO-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-1109/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL-GRUPO ITAU x JOSE ADAIR GONCALVES LINS -Desp. de fl.45: “1. Anote-se o substabelecimento de fl44, para futuras intimações; 2. Defiro vista dos autos conforme requerido.Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int.” -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-1159/2001-CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G.ITU x MARCELO LUIS ELIAS ME -Desp. de fls. 37:”Desentranhe-se o mandado de citação para o seu cumprimento no endereço declinado as fls.36.Int.” -”Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias.” -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

31.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1302/2001-LUCY YARA PFEIFFER MIRANDA x IMOBILIARIA CAJURU LTDA -Desp. de fls.46: “ Diga o autor, no prazo de cinco dias, se desiste da ação ou se pretende promover a citação da re. Int.” -Adv. JUSSARA GRANDO-

32.-BUSCA E APREENSAO-1369/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x CESAR AUGUSTO BORDALLO -Desp. de fls.158: “I. Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos. II. Intime-se o Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA-

33.-ORDINARIA-1435/2001-SERGIO APARECIDO FACCO x ERNESTO STACHEWSKI -Desp. de fls. : “Suspendo o processo pelo prazo de 15(quinze) dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int.” -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

34.-BUSCA E APREENSAO-1454/2001-BANCO DIBENS S/A x CLEYTON SILVANO DOS SANTOS -Desp. de fls. : “ Manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados. Int.”-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-

35.-ORDINARIA-1457/2001-AGNELLO LEICHSENRING x SOC.COOP.SER.MED.HOSP.CTBA-UNIMED -Desp. de fl. : “1. Anote-se o substabelecimento de fl.179 para futuras intimações; 2. Defiro vista dos autos conforme requerido. Int.” -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

36.-ORDINARIA-1489/2001-SAUL GEBRAN MIRANDA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Desp. de fls.299: “ 1. Fixo os honorários periciais, provisoriamente em R\$2.000,00 (dois mil reais). 2 Intime-se a parte autora para depositar 50% do valor no prazo de 10(dez) dias. Int.” -Adv. CLOVIS TEIXEIRA, JOAO LEONEL ANTOCHESCKI, RODRIGO THOMAZINHO COMAR, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e DANIEL HACHEM-

37.-MONITORIA-1542/2001-ESCOLA INTERATIVA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUND. x ANTONIO ARILDO CARVALHO -Desp. de fls.69: “ Cumpra-se o que determinado na cota ministerial de fls.68.Apos, arquivo provisório, conforme sentença de fls.63. Int.”- Certidão de fls.70: “ Deve a parte autora efetuar o pagamento das custas relativas a expedição do ofício no valor de R\$ 7,00, bem como das fotocópias que devem instruir o mesmo no valor de R\$11,70.” -Adv. GUI-LHERME DE SALLES GONÇALVES, ALINE CRISTINA COLETO, FABIANE MULLER BONETTO e ALEXANDRE MARTINS-

38.-BUSCA E APREENSAO-1549/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA -Desp. de fls.43:”Desentranhe-se o mandado de citação para o seu cumprimento no endereço declinado as fls.42.Int.” - “Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias.” -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

39.-ORDINARIA-1553/2001-ODOMIRA PEDRINA RAMOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Desp. de fls.159: “ Especifiquem as partes, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a finalidade ea pertinencia. Int.”-Desp. de fls.163:” 1. A parte autora deve comprovar documentalmente a restrição de crédito que a acomete, bem assim a interligação dessa restrição com a discussão entravada nos autos.2. Int.” -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA

ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

40.-REVISIONAL DE CONTRATO-1557/2001-MARIO JOSE KRAVISKI x BANCO GENERAL MOTORS S.A -Desp. de fls.190: “ Cumpra integralmente o requerido, em 05(cinco), a determinação contida no item “02” da deliberação de fls. 167. Int.” -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, THALES MORAIS DA COSTA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELLE M. S. TURKIEWICZ-

41.-RESCISAO CONTRATUAL-128/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x DIONISIO STEFANI -Desp. de fls.321: “ 01. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Oficie-se.02. Indefiro o pedido de fls. 298 porque a audiência foi determinada a realização de exame pericial, que não pode ser substituída pela remessa dos autos ao contador, tratando-se da questão técnica saber-se acerca da cobrança dos encargos contratuais, o que desafia exame pericial.03. Notifique-se o Sr. Perito(fl. 288). Int.” -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JOAO CANDIDO MICHALSKI, ANA PAULA LARA PAGANINI e MILENA MASLOWSKY-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-342/2002-ALVARO MANGINELLI x ANA NELIZE FORMIGHIERI DE SOUZA -Desp. de fls. : “Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 06/11/2002 às 13:45 horas. Intimem-se.”-Adv. MANOEL DAHER e CELIA INES DA SILVA-

43.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-346/2002-ESP.JOSE UBIRAJARA ROLIM LUPION e outros x SQUANTUM ADMINISTRADORA DE BENS S/A -Desp. de fls.116: “Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre a informação retro.Int.” -Adv. JOSE CID CAMPELO, JOSE RODRIGO SADE e CARLYLE POPP-

44.-EXECUCAO DE TITULO-557/2002-INGRA INDUSTRIA GRAFICA S/A x MAHA SKATE WEAR COM.DE ART.ESPORTIVOS LTDA -Desp. de fls.38: “Suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int.”-Adv. VITORIO KARAN-

45.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-621/2002-REGINALDO VIEIRA x PORCELANA SCHIMIDT -Desp. de fls.72: “ 1. Anote-se o substabelecimento de fls. 68/70 para futuras intimações. 2. Defiro vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int.” -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LOLINNA CHAN e RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR-

46.-MONITORIA-677/2002-OLGA ROMANUIK x ROMANO FRESSATO NETO -Desp. de fls.81: “1. Indefiro o petitorio de fls.78.2. Sobre os embargos oferecidos e documentos juntados, manifeste-se a embargada no prazo de 10(dez) dias.Int.” -Adv. MARCIO KRUSSEWSKI, ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BJORIO-

47.-SUMARIA DE COBRANÇA-724/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CANANEIA COND.III x LILIANE CATARINA JASCO -Desp. de fls.61: “ Ante a certidão supra, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias.. Int.” -Adv. JEFERSON WEBER-

48.-DECLARATORIA-879/2002-AGF BRASIL SEGUROS S.A x SAVANA AUTOMOVEIS LTDA -Desp. de fls.63: “ Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a finalidade e a pertinencia.Int.” -Adv. OSMAR H. SCHWARTZ JUNIOR, MAFUZ ANTONIO ABRAO, ANA H. ZAGONEL NEGRAO e NICOLE ABRAO-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 156 /2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

1.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-49/1995-BANCO REAL S/A. x TIME ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.322. (decorreu o prazo de suspens.Éo deferido às fls. 318).”-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, IGUACIMIR G. FRANCO, ANSAIR ISABEL SCHAEFER COSTA e MARCELO LUIZ DREHER-

2.-EXECUCAO DE TITULO-912/1995-PEDRO HAMM x DEOCLIDES ANTONIO GODOI e outros -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.217/228, 250/256 e 263/271 “.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

3.-MONITORIA-45/1996-DC CORRETORA DE CAMBIO TITULOS VALORES MOBILIARIO x ALCY JOAQUIM RAMALHO FILHO -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl188. (até a presente data n.Éo hove resposta do ofício expedido às fls.184).”-Adv. FAURILLIN NAREZI, CLAUDIA LUCIANA ECCATTO DE TROTTA, MARCELO R. LOMBARDI, CARDO DE SOUZA MARCELINO, PATRICIA CARLA DE DEUS LIMA e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

4.-EXECUCAO DE TITULO-72/1996-MARIA SUELI ESPAN-GUERER MUNIZ x N. ANDREIS & CIA. LTDA. -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória, conforme certid.Éo de fls.53.”-Adv.IVAN CESAR MORETTI, MATIAS ANGELO GOMZAGA e JOAO BATISTA DOS ANJOS-

5.-ACAO DE RESSARCIMENTO-99/1996-UAP SEGUROS

BRASIL S/A. x PAULO CESAR DA SILVA -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl136. (decorreu o prazo de suspens.Éo deferido às fls. 134).”-Adv. IDELANIR ERNESTI, MARCIA REGINA RODACOSKI e JULIO MARIA MESQUITA-

6.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-302/1996-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x JORGE LUIZ DE PAULA MARTINS -”Deve a parte interessada, depositar as custas do Sr. avaliador judicial, de acordo com os termos do art. 19 e seus parágrafos do CPC, que importam em R\$70,00, no prazo de 5 dias, para o cumprimento do mandado”. -Adv. SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL’LIN, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, GUI-LHERME MANNA ROCHA, JORGE CLARO BADARO e JOSE DO CARMO BADARO-

7.-EXECUCAO DE TITULO-487/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x MONICA APARECIDA BODZIAK e outros -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.77/83”.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e MARCELO ANTONIO THEODORO-

8.-DESPEJO-883/1996-LIBERA MILANI BUDEL x LCA -CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA -”Ante a certidão negativa de fl.82 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. SANDRA MARA PEREIRA-

9.-EMBARGOS DE TERCEIROS-47/1997-JOSE FELTRIN x GILBERTO BRAGANHOLO -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.127 (até a presente data, n.Éo houve o retorno da carta precatória).”-Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

10.-MONITORIA-54/1997-LEONILDO NOGUEIRA SANCHES x MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.339 (decorreu o prazo de suspens.Éo deferido às fls. 337).”-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, MARCELO OLIVA MURARA, SAULO BONAT DE MELLO, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, ALEXANDRE MARCOS GOHR e CELIO PRADO GONÇALVES-

11.-EXECUCAO DE TITULO-83/1997-BANCO ITAU S.A x ADLER EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.179 (decorreu o prazo legal de suspens.Éo de ferido às fls.170.)” -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO e SCHEILA FARIAS-

12.-EXECUCAO DE TITULO-129/1997-BANCO BRADESCO S.A x COOPERLAT COM. DISTR.DE PROD.ALIMENT.LACTEOS LTDA e outros - “Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.102/103.” - “Deve a parte interessada, depositar as custas do Sr. avaliador judicial, de acordo com os termos do art. 19 e seus parágrafos do CPC, que importam em R\$230,00, no prazo de 5 dias, para o cumprimento do mandado”. -Adv. DANIEL HACHEM e AUREO SIMONES JUNIOR-

13.-EXECUCAO DE TITULO-1330/1997-MARCIO NAVARRO VERA (FL. 39) e outros x VALTER SARUF e outros -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.78/87,89,91 e 95”. - Desp de fls.88 Manifestem-se os exequentes, no prazo de cinco dias, sobre o retorno dos ofícios. Int.” - Desp de fls.94:” Manifeste-se o credor, sobre a proposta de fls. 93, no prazo de (05) cinco dias. Int.” -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES-

14.-COBRANÇA-63/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A. (F. 122) x JANETE APARECIDA MION -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. (a presente adata n.Éo houve resposta do ofício expedido às fls.125).”-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, SIMONE SANTIAGO DE MELLO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

15.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-527/1998-BANCO BRADESCO S/A. x ALUIZIO GOMES DA SILVA e outros -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.158/163”.-Adv. DANIEL HACHEM e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

16.-INVENTARIO-705/1998-ODILIO AYRES DA ROCHA x ESP. REGINA LACERDA ROCHA -Desp. de fls. 222: “ Enacaminhe-se os autos ao Sr. Partidor para elaboração.Éo da correção.Éo do esboço, nos termos do pedido de fl. 213/215. Após digam todos os interessados. Quanto ao pedido de novo alvará(fl.220, item4), deve ser requerido nos autos apenso. Int.” -” Manifestem-se as partes sobre o esboço de partilha de fls.223/225. “-Adv. INES SADDOCK E SILVA e IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

17.-RESCISAO CONTRATUAL-722/1998-AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS x CLEUSA SOUZA DA SILVA -Desp. de fls. 284/286; “ 01. O devedor AFONSO CÉSAR FARIAS DA COSTA GUÉRIOS era proprietário de um terreno de matrícula nº 33160, 1ª Circunscrição.Éo Imobiliária da Capital (fls. 265 e 266). Ele e a esposa foram citados da execução.Éo no dia 28/03/02 (fls.258, v). O Sr. Oficial de Justiça lavrou a penhora no dia 17/06/02 (fls. 260), que n.Éo foi registrada no álbum imobiliário porque o Registrador informou que o imóvel tinha sido alienado (fls.253). Pela leitura do quinto registro da matrícula (fls. 266), se percebe que por escritura pública de venda e compra lavrada no dia 05/02/02 o imóvel foi vendido para WALNEUSA FARIA DA COSTA, foi solicitado o registro da escritura no Ofício de Registro de Imóveis no dia 06/03/02 (protocolo) e registrada no álbum, imobiliário em 09/04/02.

02. a quest.ºEo toda se resume a saber se pode ser reconhecida fraude à execuç.ºEo, a fim de tomar sem efeito em relaç.ºEo ao credor a venda do imóvel efetuada pelo devedor. Conforme jurisprudência prevalecente do STJ, somente pode ser reconhecida a fraude à execuç.ºEo se a venda do bem ocorrer depois da citaç.ºEo do devedor. Dentre outros: resp 132.401/SP; REsp 218.080/CE; REsp 188.037/MG.O devedor, com visto, foi citado na data de 28/03/02. Caso se considere a data em que foi lavrada a escritura (05/02/02), fraude inexistiria já que isso ocorreu posterior à citaç.ºEo (28/03/02). Entendendo que deve ser considerada a data em que foi lavrada a escritura pública de compra e venda, e n.ºEo a data do registro, como marco dicitos da fraude à execuç.ºEo. Caso assim n.ºEo se faça nenhuma pessoa mais teria segurança para comprar um imóvel. Comparecer no Cartório de Registrado de Imóveis, obtém uma certid.ºEo em que o imóvel está em nome do devedor, sem que nenhum gravame, só que depois que este foi citado para uma aç.ºEo de execuç.ºEo. Entendo que esse terceiro jamais poderá ser penalizado com a perda do imóvel adquirido. Além do mais, o STJ entende que a existência do registro é até irrelevante para a oposição.ºEo de embargos de terceiros (Súmula84). Note-se que na espécie a escritura foi lavrada no dia 05/02/02, foi requerido o registro no Ofício de Registro de Imóveis na data de 06/03/02 (data do protocolo), ou seja, antes ainda da citaç.ºEo. O fato de ter demorado maisde um mes o registro, que ssse deve somente em 09/04/02, n.ºEo pode prejudicar o terceiro adquirente. O que ocorreu no caso concreto - a demora entre o pedido de registro da escritura (protocolo) e a data em que realmente o registro ocorreu - bem denota que n.ºEo pode ser lavrada em consideraç.ºEo a data do registro no álbum imobiliário como marco divisorio da fraude à execuç.ºEo. Ninguém pode ser responsabilizado pela demora do Registrador Imobiliário em providenciar o registro da escritura na matrícula. Entendoque o critério do registro na matrícula somente deve preponderar nos compromissos particulares de compra e venda no qual há grande possibilidade das partes falsificarem a data do negócio particular, hipótese muito mais rara de ocorrer em relaç.ºEo a uma escritura pública, ato lavrado por um tabelião.ºEo de notas. Por tudo isso e o melhor critério é o esposado pelas decisões majoritárias do STJ: " Fraude de execuç.ºEo. Alienaç.ºEo. Registro de Título. Precedentes. Na linha de precedentes da Turma, para a configuraç.ºEo da fraude de execuç.ºEo, nos termos do art. 593,II, do Código de Processo Civil, importa de alienaç.ºEo do bem e n.ºEo o tempo do registro. 2. Recurso especial conhecido, mas improvido"(REsp 137.057, 3ª Turma, Rel.MIn. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ13/10/98)". "Tributário. Execuç.ºEo Fiscal. Embargos de Terceiros. Excurs.ºEo da Penhora. Imóvel estranho à execuç.ºEo. I- A alienaç.ºEo do bem só se configura com fraude à execuç.ºEo, após a propositura da aç.ºEo executiva e citaç.ºEo da executada. II- Naespécie incorreu tal hipótese, porquanto a escritura de compra e venda do bem alienado pela executada à embargada data de dezembro de 1984,enquanto a execuç.ºEo fiscal foi aforada em setembro de 1997, sendo efetivada a citaç.ºEo da executada em agosto de 1985 e procedida a penhora do imóvel em outubro de 1991"(REsp nº 188.037/MG, Primeira Turma, rel. Demócrito Reinaldo, j. 04 de maio de 1999). 03. fraude à execuç.ºEo, portanto, n.ºEo houve porque a escritura foi celebrada antes da data em que o devedor foi citado. Pode ter ocorrido fraude contra os credores, só que para que seu recolhimento sse exige aç.ºEo própria, n.ºEo pode ser reconhecida no bojo dos autos de execuç.ºEo. 04. Diante do exposto, determino que se de baixa da penhora realizada no imóvel, o que deverá só ocorrer após findo prazo de eventual recurso, após deliberação.ºEo judicial. Manifestem-se os credores sobre o outro bem oferecido à penhora." -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, RODRIGO GUIMARAES E RUBYU DANILO BRITO DOS ANJOS, JULIANA ZARDO NEGRAO E CLEUSA SOUZA DA SILVA-

18.-SUMARIA DE COBRANÇA-788/1998-CONDOMINIO DO EDIFICIO LA MIRADA x WELLINGTON MARTINS e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.187/188". -Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, ARNALDO JOSE DA SILVA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES e ANDREIA CUNHA-

19.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1081/1998-FORD LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDNA HARUMI URATANI -"Ante a certidão negativa de fl.95 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

20.-EXECUCAO DE TITULO-1144/1998-BANCO BRADESCO S/A. x ELI VERENICE WAGNER RADATZ e outros - Desp. de fls. 129: " Intime-se os devedores da penhora para embargar, querendo, no prazo de 10(dez) dias . Prazo para o edital 20(vinte) dias. Int." - " Deve a parte interessada reitar o edital" - prazo de cinco dias -Adv. MURILLO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

21.-EXECUCAO DE TITULO-1145/1998-ANTONIO DAL PIZZOL x NELSON OLIMPIO MARTINS FILHO -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fls.81/93."-Adv. IVANISE N. KORNE-LHUK e MARA REGINA ALBINI MATE-

22.-INDENIZACAO SUM.-1278/1998-PAULO FERNANDO BRAGHINI x EDITORA ABRIL S/A. -Desp. de fls. 601: " 01. Rejeito a preliminar de coisa julgada. O jornalista responsável pela matéria, Sr. Alexandre O., foi processado criminalmente pelo Autor por crime contra a honra. A aç.ºEo penal foi julgada improcedente em primeiro grau de jurisdiç.ºEo, com absolviç.ºEo com fundamento no disposto no art. 386, inciso III, do CPC, como se lê na cópia da r. sentença juntada (fls. 567/574). Houve recurso para a 12ª Câmara Criminal do e. Tribunal de Alçada Civil do Estado de S.ºEo Paulo, que declarou extinta a punibilidade pelo reconhecimento da prescriç.ºEo (v. Acórd.ºEo,

fls. 580/582). O equívoco da Ré foi o de n.ºEo ter observado que a r. sentença de primeiro grau n.ºEo transitou em julgado. A decis.ºEo que vale, em virtude do recurso interposto, é a do reconhecimento da prescriç.ºEo. Em virtude do reconhecimento da prescriç.ºEo o juízo civil é livre para discutir a matéria. Como decidido pelo TJPR, 5ª C:" A indenizaç.ºEo civil decorrente de denunciaç.ºEo caluniosa independe de prévio pronunciamento da Justiça Criminal. Se a aç.ºEo penal foi encerrada pela prescriç.ºEo, devolve-se plena e total cogniç.ºEo ao juízo cível" (RT 543/123). 2. Como é evidente a impossibilidade de conciliaç.ºEo entre as partes, o processo já foi anulado, a instruç.ºEo será reiniciada, designo desde de já pra o dia 22/11/02 às 13:30 horas, a audiência de conciliaç.ºEo, instruç.ºEo e julgamento. Intime-se por mandado as testemunhas residentes nesta Comarca (fls.392/393). Int." - "Deve a parte Ré antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$160,00, para posterior expediç.ºEo do mandado."-Adv. JOSE CID CAMPELO, CARLYLE POPP, DJAIR DE SOUZA ROSA e CARLYLE POPP-

23.-EXECUCAO DE TITULO-53/1999-BANCO ARAUCARIA S/A x MANOEL ANTONIO MUNHOZ DA ROCHA e outros -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fls.124. (decorreu o prazo de suspens.ºEo deferido às fls. 122)".-Adv. JAIR RIBEIRO-

24.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-60/1999-EXCOLIN EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA x CALFINEX COMERCIO DE MASSA FINA LTDA -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.158 (decorreu o prazo de suspens.ºEo deferido às fls. 156)".-Adv. ELISEU GARBIN, NELIO ANTÔNIO UZEYKA JÂNIOE e LORIVAL FAVORETTO-

25.-EXECUCAO DE TITULO-67/1999-HB MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. x COLORMASSA REVESTIMENTOS PARA PAREDES LTDA. -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fls.113 (decorreu o prazo de suspens.ºEo deferido às fls. 111)".-Adv. MAUREEN MACHADO VIRMOND e AYRTON ABREU e OLIVEIRA-

26.-EXECUCAO DE TITULO-93/1999-PAULO TERVO HIRAYAMA x CARTA FIANÇA ALPHATEC SISTEMAS LTDA. -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.49. (decorreu o prazo de suspens.ºEo deferido às fls.47)".-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI e JORGE CLARO BADARO-

27.-EXECUCAO DE TITULO-749/1999-DARLIDIA RIGOTO DORIGO x HILARIO WIEDERKEHR FILHO e outros - Desp. de fls. 444: " 1- A decis.ºEo escavada a f. 440 tem o cond.ºEo de imitir o arrematante no móve, já que o ocoante, conforme anunciado, é o próprio executado. 2- N.ºEo há necessidade, portanto, da providência requerida a f. 443, já que se exaure no cumprimento da deliberação.ºEo antes assinada. 3- Cumpra-se aonforme determinado a f. 440. 4- Int." -Adv. PAULA CARDOSO, ELOI W. ZANIN, GIOVANNA P. DE MELO, DAVI DEUTSCHER FILHO, VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, MAURI JOSE ROIKA e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

28.-MONITORIA-1323/1999-HOSPITAL DA NAÇOES LTDA. x JUVENCIO ANTUNES - Desp. de fls.194: "1- Defiro a produç.ºEo de prova oral (depoimento pessoal do embargante e oitiva de testemunhas) requerida a f.130. 2- Para a realização.ºEo da audiência de instruç.ºEo e julgamento, designo a data de 11/03/2003, às 14:00horas. 3- Intime-se pessoalmente o embargante com a advertência do art. 343, parágrafo 1º, do C.P.C. 4- Int." - "Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$0,30, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl. 195."-Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO, ANA PAULA KRETZSCHMAR e CONTI e CRISTINE KOHLER GANZENMULLER-

29.-BUSCA E APREENSAO-68/2000-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DENISE ROSWITHA DO AMARAL JUNGES -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.85 (decorreu o prazo de suspens.ºEo deferido às fls.83)".-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e ILZE CURY-

30.-ORDINARIA-1008/2000-MARCO ANTONIO DE ABREU ABILHOA e outros x BIO FILL - PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS S.A. -Desp. de fls. 325: " Manifestem-se os autores, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devoluç.ºEo das cartas de citaç.ºEo. Int." -Adv. LEONARDO DE PAOLA e OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO-

31.-INDENIZACAO ORD.-1105/2000-NEREU BUENO DA LUZ x TECNOCRUZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Desp. de fls. 263: " 1. Arbitro os honorários do Sr. Perito, provisoriamente, em R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais), conforme proposta de fls. 261/262 e que ser.ºEo pagos ao final pelo vancimento. 2. Fixo o prazo de 40(quarenta) dias para a entrega do laudo. 3. Prossiga-se na pericia. 4. Int." -Adv. CELIA INES DA SILVA e IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA-

32.-INTERDICAO-1116/2000-CLEONICE MARIA DE CASTRO x MOURIS ALBERTI DE CASTRO -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 39/40: "...Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, e ante o contido no laudo pericial elaborado, hei por bem julgar procedente o pedido, para o efeito de decretar a interdiç.ºEo de Mouris Alberti de Castro, nomeando-lhe curadora plena a sua irm.ºEa Cleonice Maria de Castro, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal, no prazo de cinco dias. Considerando

que o interditado n.ºEo possui bens a ser administrados, dispenseo a curadora da especializaç.ºEo em hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo civil, visto tratar-se da irm.ºEa do interditado e estar a mesma sujeita a prestaç.ºEo de contas. Proceda-se a inscriç.ºEo da presente no Registro Civil, e a publicaç.ºEo pela imprensa, observando-se estatuído pelo artigo 1.184. Cumpra-se o disposto artigos 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Defiro, igualmente, o benefício da Justiça Gratuita. P.R.I." -Adv. ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

33.-REPARACAO DE DANOS-78/2001-BONATTO MODAS LTDA x ANDREIA APARECIDA ALMEIDA CAMPOREZI -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.69 (até a presente data, n.ºEo houve resposta do ofício expedido às fls. 67)".-Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e ROBERTO MOROZOWSKI-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-1406/2001-EDMIR DE CAMPOS GUIMARAES x ANTONIO CLAUDIO FERNANDES e outros - Desp. de fls. 42: " Para a audiência de Justificação.ºEo de Posse, designo a data de 12/11/02 às 14:30 horas. Citem-se os réus na forma solicitada às fls.40. - "Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$380,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$10,65, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl. "-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e RUTH COATTI-

35.-SUMARIA DE COBRANCA-1559/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL BOSQUE DO PAPA x LUIZ CARLOS CALLIGARIS e outros - Desp. de fls. 47: " 1. Admito a inicial com as complementações de fls. 12-14, 17-19, 22-24, e 27-46. Retifique-se o pólo passivo da autuaç.ºEo, registro e distribuiç.ºEo. 2. Para a audiência, a que dever.ºEo comparecer as partes, designo a data de 27/02/2003, às 16:45 horas, na sede deste Juízo (CPC, arts. 277-278). 3. Nessa ocasião.ºEo será tantada a conciliaç.ºEo (CPC, art. 277paragrafo 1º) e a parte ré poderá apresentar resposta (CPC, art.278, caput), desde que o faça intermédio e acompanhada de advogado. 430 Caso pretenda a parte ré produzir prova testemunhal, deverá observar o disposto no artigo 278, caput do CPC. 5. N.ºEo se obtendo a conciliaç.ºEo, designar-se-á, sendo caso, instruç.ºEo e julgamento, consoante preceitua o paragrafo 2º, do artigo 278, do CPC. 6. Cite-se (e intime-se) a parte ré, com antecedência mínima de 10(dez) dias (CPC, art.277), ficando ela ciente de que se n.ºEo comparecimento à audiência, ou seu comparecimento sem apresentaç.ºEo de defesa, por intermédio acompanhada de advogado, implicará, sendo o caso(CPC, art.320), na presunç.ºEo de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts. 277, paragrafo 2º, 285 e 319). 7. A parte autora, intime-se na pessoa de seu advogado. 8. Int." - "Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$120,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$2,70, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl.48."-Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI-

36.-USUCAPIAO-36/2002-NELSON WALTRICK e outros x POCAI,SECHI e CIA LTDA -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$80,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$12,90, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl.564 verso."-Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING, MARCO AFONSO DE LIMA e EDISON DE SOUZA-

37.-REGRESSIVA-80/2002-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x LEANDRO SANCHES e outros -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

38.-RESCISAO CONTRATUAL-86/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GR.ITAU x ATAIDE DE MEDEIROS ZEFERINO -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

39.-DECLARATORIA-137/2002-PERCI PERLE BARANCOSKI x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A -"Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls96. (total R\$171,85)." -Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO e SILVIANI IWERTSON BARONE-

40.-INVENTARIO-152/2002-IVANA SHEILA DA SILVEIRA x ESP.ARGENTINA ROCHA SILVEIRA -Desp. de fls. 42: " I) Considerando que os valores pecuniários objetos dos pedidos de alvarás n.ºEo das declarações preliminares, lavre-se termo de inclus.ºEo de bens de ditos valores. Isto feito e assinado, vista à Fazenda Pública. II) - Desentranhe-se o pedido e fls. 38/41 e autue-se em separado. Int." " Deve o Dr. Walter Cardoso da Silveira, comparecer em Cartório para firmar o termo de inclus.ºEo de bens às fls.43." -Adv. WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, ASTRID WILHELM BATISTA DA SILVEIRA, NANCINOEMI CENTURION BRASIL e THEMIS WILHELM BATISTA DA SILVEIRA-

41.-ARROLAMENTO-515/2002-VLASTA MELOUN x ESP.JITKA SADILA e outros -Desp. de fls.48: " Tendo sido cimprio o disposto no artigo 1031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, e ante a inexistência de interesses de menores e incapazes, defiro o pedido de fls.47. Expeça-se o Formal de Partilha, e arquivem-se os autos. Int." - "Deve a parte interessada retirar o Formal de Pratilha."-Adv. MARTHA CRISTINA

WISNIEVSKI-

42.-ALVARA-622/2002-IVANA SHEILA DA SILVEIRA x ESP.ANTONIO ROCHA DA SILVEIRA e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 07: " ... É o relatório. Decido. Considerando estar a exordial suficientemente instruída, e atento ao r. parecer ministerial, hei por bem deferir o pedido, determinado a expediç.ºEo do alvará, autorizando a inventariante Ivana Sheila da Silveira, a proceder em nome do espólio de Antonio Rocha da Silveira, o levantamento da quantia acima descrita, requerendo e assinado o que for necessário, dando e recebendo quitaç.ºEo, partilhando a cada um dos herdeiros, e procedendo o depósito da parte pertencente ao menor Antonio Rocha Silveira Filho em caderneta de poupança vinculada a este Juízo. Prestaç.ºEo de contas em quinze dias após o levantamento. Custas de lei. P.R.I." -Adv. WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, NANCINOEMI CENTURION BRASIL e THEMIS WILHELM BATISTA DA SILVEIRA-

43.-ALVARA-673/2002-CLARA FIATCOSKI TRAVINSKI x ESP.COSME AFONSO VIEIRA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 22: " Vistos, etc ... Defiro o pedido de fls. 19 dos presentes autos de Alvará judicial sob o nº 673/2002, em que é requerente Clara Fiatooski Travinski, e requerido espólio de Cosme Afonso Vieira, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se" -Adv. JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT-

44.-COBRANCA-694/2002-JOAO CASILLO e outros x JOFRAN VEICULOS LTDA e outros -Desp. de fls. 418 verso: " Defiro o pedido de suspens.ºEo do processo, pelo prazo de 15(quinze) dias, conforme requerido às fls.417. Int."-Adv. SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO-

45.-EXECUCAO DE TITULO-732/2002-MARILDA DE OLIVEIRA BONATO x VITO ELIO CHIMENTO -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 36: " Vistos,... Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 34-35), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Diante exposto,suspendo o processo até integral cumprimento do acordo. P.R.I." -Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK-

46.-COBRANCA-869/2002-CONDOMINIO EDIFICIO FERNANDO x NELSON ROBERTO STACHELSKI JUNIOR - Desp. dem fls. 42: Sobre o contido na certid.ºEo de fls.42, manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Int."Desp de fls.44:"1. Como nova data para audiência prevista no art. 277 do CPC, designo o dia 25/03/2002às 14:30 horas. 2. Cite-se o requerido, com as devidas advertências legais. Int." - "Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$0,75, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl. 45."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

47.-PRESTACAO DE CONTAS-942/2002-ZELINDA ASSME x ZILIA MARIA PASTORELLO SCARPARI e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante a Carta devolvida às fls.110/112. "-Adv. PEDRO MACENTE e MARA REGINA MACENTE-

48.-COBRANÇA-962/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DO MEL x PEDRO NASCIMENTO TRINDADE e outros -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$2,00, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl. 44."-Adv. MICHELLE S.DE A.GABANI-

49.-EXECUCAO DE SENTENCA-1020/2002-RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA x TRICIAL ADMIN.E PARTICIPACAO LTDA -Desp. de fls. 139 verso: "Cite-se para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora Int." - "Diga a parte exequente sobre a certid.ºEo de fl.140 (deicei de expedir Mandado de citaç.ºEo, tendo em vista que n.ºEo houve o pagamento das custas iniciais, as quais importam em R\$618,00 (custas processuais mais autuação)" -Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

50.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-1085/2002-MARIA JOSE ALCAIDE POYATOL x BRADESCO SEGUROS S/A -Desp. de fls.48: " 1. A cobrança de seguro, como ora tratado nestes autos, possui procedimento específico (comum sumário) ditado no art. 275, II, "e", do C.P.C. 2. Assim, intime-se a parte autora a completar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, observando os requisitos do art. 276 do mesmo estatuto, providenciando, ainda, instrumento procuratório com poderes específicos para a demanda e a autenticaç.ºEo das fotocópias dos documentos que instruíram a inicial. 3. Int." -Adv. HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO-

51.-DECLAR.NUL.DE TITULO-1092/2002-ENGEPIPO CONSTR.E SERVICOS LTDA x BRAVO CONSTRUCOES LTDA -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$2,10, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl. 45."-Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI e JOANES EVERALDO DE SOUSA-

52.-SUMARIA DE COBRANCA-1105/2002-COND.CONJ.RESIDENCIAL BURITI x ENRIQUE MANUEL BRAULIO GARCENTE KERNOTT e outros -Desp. de fl.68: "1. Cite(m)- se o(s) Requerido(s) para comparecerem à audiência de conciliação a ser realizada em 25/02/ 2.003, às 16:45 horas, na qual deverá.(ºEo) vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhada

de advogado. 2. Caso não seja possível a conciliação, deverá oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá(ão) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int." - Adv. LADI NEIS-

53.-BUSCA E APREENSAO-1131/2002-BV FINANCEIRA S/A CRE.FIN.E INVESTIMENTO x LUIZ ANTONIO CUBAS DE LIMA -Desp. de fl. 23/24: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmentemente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). Importante salientar, por oportuno, que mesmo admitidos os depósitos relativos às prestações vencidas na ação ordinária em apenso, não está afastada a mora e, de consequência, o motivo que respalda concessão da liminar de busca e apreensão. A existência de ação em que se persegue a alteração de cláusulas contratuais e o depósito das prestações, no valor que o devedor entende devidos, de regra, não tem expressão suficiente para autorizar a negação da liminar ora pleiteada, pois a mesma não obstatuiza, por óbvio, a propositura das ações que ao credor competem. O Superior Tribunal de Justiça já afirmou entendimento que: "Ação de consignatória em pagamento, proposta pelo devedor em mora, não tem a virtualidade de impedir que se efetive a busca e apreensão do bem alienado, começo da execução do contrato, sem contrariar o art. 3º do Dec. Lei 911/69, que instruiu o devido processo legal para a espécie "(RSTJ 30/504). "Ação de busca e apreensão. Mora do devedor. Liminar. Ações revisional e de sustação de protesto anteriormente ajuizadas. Embragos de declaração. Prequestionamento. Precedente da Corte. 1. Não tem pertinência embargos de declaração para alterar a fundamentação de Acórdão, quando suficiente a que foi desenvolvida. 2. Sem prequestionamento a não tem passagem o especial. 3. O simples ajuizamento de uma ordinária de revisão não tem o condão de impedir o recurso normal da ação de busca e apreensão, como liminar correspondente, certo que houve a necessária constituição em mora, como assentado em precedente da Corte. 4. O recurso especial reconhecido e provido." (REsp. nº 192979/RS, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, j. 09/08/1999). A jurisprudência do e. Tribunal de Alçada do Estado não dispõe desse entendimento: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR DEFERIDA EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PROPOSITURA ANTERIOR DE AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - PORMENOR QUE NÃO INIBE AQUELE DEFERIMENTO - 1. A propositura anterior de ação de revisão de cláusulas contratuais não inibe o deferimento de liminar em ação de busca e apreensão, diante da comprovação da inadimplência e da mora. 2. Ao credor fiduciário, comprovada a mora, e ve ser garantida possibilidade de reaver a posse do bem alienado, admitindo-se, somente em casos excepcionais, a permanência do bem com o devedor. 3. E não se reveste de tal caráter a pretensão de permanecer com automóvel para exercer atividade comercial. Agravo de instrumento desprovido." (TAPR - AL 151989700 - (12529) - Curitiba - 2ª C. Civ. Rel. Juiz Cristo Pereira - DJPR 28.04.2000). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR DEFERIDA - COMPROVAÇÃO DA MORA - REQUISITO INDISPENSÁVEL - AÇÃO DE ORDINAÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS E DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES - VALOR DADO PELO DEVEDOR - FATOS QUE NÃO TEM EXPRESSÃO BASTANTE PARA RENDEN ENSEJO NI REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA - IMPOSSIBILIDADE DE OBSTATULIZAR A PROPOSITURA DE AÇÕES PELO CREDOR - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO - A existência de ação em que se persegue a alteração de cláusulas contratuais e o depósito dos valores no montante que o devedor entende devidos, em princípio, não tem expressão suficiente para render ensejo à revogação da liminar concedida, pois a mesma não obstatuiza a propositura das ações que competem ao credor." (TAPR - AL 135152000 - (9279) - Curitiba - 7ª C. Civ. - Rel. Juiz Prestes Mattar - DJPR 18.06.1999). A ação de busca e apreensão é matéria que está regulada pelo artigo 3º do Decreto-lei 911/69, que é referente a bens agravados de alienação fiduciária, como meio de consolidar a posse e domínio do adquirente fiduciário, se apresentando como processo independente. Estabelece o art. 3º do Decreto-lei 911/69: "O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contar o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor." A comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor são pressupostos necessários para o deferimento já da liminar, e tal fato está comprovado nos autos, vez que a mora resulta do simples vencimento do prazo para pagamento, como dispõe o art. 2º do mesmo estatuto, e a notificação apresentada a f. 18 serve para a comprovação da mora. Ademais, a revisional não pode extrapolar os limites impostos ao procedimento, pois visa exclusivamente a discussão de cláusulas e valores, não servindo de parametro para obstar a busca e apreensão, quando já constituído em mora o devedor. Para arrematar a viabilidade da liminar ora deferida, ressalta-se que o pedido de depósito (pelo devedor) do bem objeto da alienação foi repellido, conforme se observa do apenso (f. 76), uma vez que se deu em forma de aditamento da inicial em momento que já havia se aperfeiçoado a citação. 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias." - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$100,00, para posterior expedição do mandado, bem como as custas de fotocópias que foram extridas devidamente autenticadas cujos atos importam no custo de R\$0,75." - prazo 05 dias." - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

54.-BUSCA E APREENSAO-1165/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED.FIN.E INVESTIMENTO x MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA -Desp. de fl.12: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmentemente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias." - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

55.-BUSCA E APREENSAO-1169/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VEPLAN EM.TRANS.LOC.LTDA -Desp. de fl. : "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmentemente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas, no valor de R\$0,30, referente as fotocópias que foram devidamente autenticadas que acompanham o mandado - prazo 05 dias." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

56.-BUSCA E APREENSAO-1173/2002-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANC.INVESTIMENTO x SERGIUS BAPTISTA DE OLIVEIRA -Desp. de fl. : "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmentemente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas, referente as fotocópias e autenticação que acompanham o mandado, no valor de R\$0,30 -prazo 05 dias." - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

57.-BUSCA E APREENSAO-1177/2002-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANC.INVESTIMENTO x JANETE REGINA BORDINHAO MONEGATI -Desp. de fl. 17: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmentemente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias." - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

58.-BUSCA E APREENSAO-1188/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUGUSTO CESAR LEAL DE JESUS -Desp. de fl. : "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmentemente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos

alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas no valor de R\$0,30, referente as fotocópias que foram tiradas e que acompanham o mandado - prazo 05 dias." - Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

59.-BUSCA E APREENSAO-1195/2002-BANCO ITAU S/A x GLAUBER ANTONIO SELLETI -Desp. de fl. : "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmentemente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias." - Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

60.-EXECUCAO DE TITULO-1197/2002-BANCO BRADESCO S/A x ALESSANDRO DANTAS DE ANDRADE & CIA LTDA e outros -Desp. de fl.14: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 02%, sobre o valor do débito atualizado. Int." - "Deve a parte interessada retirar a guia para o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$160,00, para o cumprimento do mandado - prazo 05 dias." - Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

61.-EXECUCAO DE TITULO-1200/2002-BANCO BRADESCO S/A x PAMPER COMERCIO DE MADEIRA ETRANSPORTES LTDA -Desp. de fl.: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 05%, sobre o valor do débito atualizado. Int." - "Deve a parte interessada retirar a guia para o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$120,00, para o cumprimento do mandado - prazo 05 dias." - Adv. DANIEL HACHEM-

62.-EXECUCAO DE TITULO-1201/2002-BANCO ITAU S/A x VANIA IZABEL GIACOMONI ZEMANN -Desp. de fl.11: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int." - "Deve a parte interessada retirar a guia para o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$120,00, para o cumprimento do mandado - prazo 05 dias." - Adv. DANIEL HACHEM-

63.-EXECUCAO DE TITULO-1202/2002-DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA x HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO -Desp. de fl.: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 05%, sobre o valor do débito atualizado. Int." - "Foram extraídas fotocópias que acompanham o mandado, deve a parte autora efetuar o pagamento das custas no valor de R\$0,30 - prazo 05 dias." - Adv. ANDRE DUTRA BECKER-

64.-SUMARIA DE COBRANÇA-1204/2002-CONDOMINIO CONJ.RESID.SANTA MONICA III x SANDRELI CASAGRANDE -Desp. de fl.: "1. Cite(m)-se o(s) Requerido(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação a ser realizada em 20/11/2002, às 09:45 horas, na qual deverá vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado de advogado. 2. Caso não seja possível a conciliação, deverá oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá(ão) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC).Int." - "Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para posterior expedição - prazo cinco dias". - Adv. LOLINNA CHAN-

65.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-1215/2002-RUMMOBAT COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA x METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA -Desp. de fls. 22: " Vistos... 1. Identifico na alegação de inexistência da relação jurídica que pudesse dar azo à emissão dos títulos, a presença do fumus boni juris e nos evidentes prejuízos que redundarão para a parte autora - dedicada à atividade comercial - caso de concretiza do protesto, o periculum in mora. 2. Por essas razões com base no disposto no artigo 797 e 804, ambos do Código de Processo Civil, concedo a liminar requerida para o fim de determinar a sustação de protesto dos títulos referidos na inicial e complementação de f.18. 3- tome-se por termo a cautela oferecida. 4- Oficie-se, intem-se e cite-se." - "Deve o Dr. ITO TARAS comparecer em Cartório para firmar o termo de Caução de fls. 28.. Bem como efetuar o preparo das custas, referente a complementação de f.18 da inicial no valor de R\$ 304,50. prazo de cinco dias". - Adv. ITO TARAS-

66.-2000/2002- x - Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1) - BUSCA E APREENSÃO- Banco Santander Brasil S/A X Glast Comércio e Representações, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) - Adv. ERLON DE FARIA PILATI.

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 164/2002 SEXTA VARA CÍVEL
DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	017	00763/1995
ADILSON AMARO ALVES	017	00763/1995
ADRIANO MUNIZ REBELLO	035	00380/1998
	020	00812/1996
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	028	01025/1998
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	044	00779/1998
	021	00821/1996
ALFREDO JOSE FAIAD PILLUSK	035	00380/1998
ALINE FERNANDA PESSOA	072	00980/2001
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	068	01022/2000
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	048	00876/1998
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	057	01560/1998
ANDREIA VERANO	075	01371/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	044	00779/1998
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	043	00751/1998
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	089	01316/2002
AQUILES MORAES	031	00273/1998
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	070	01375/2000
BIANCA LARISSA KLEIN	050	01155/1998
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	026	01024/1997
CARLOS RENATO BORGES	056	01509/1998
CARLYLE POPP	043	00751/1998
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	072	00980/2001
CELSO LUIS DE SOUZA CORDE	031	00273/1998
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	022	00915/1996
	020	00812/1996
CIBELE FERNANDES DIAS	053	01231/1998
CICERO BELIN DE MOURA COR	070	01375/2000
CIRO BRUNING	076	00185/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	039	00557/1998
CLAUDINEI BELAFRONTTE	057	01560/1998
CRISMACLETON PAMPLONA	085	00924/2002
CRISTIANA INDRELE	069	01159/2000
CRISTIANE PARASKEVI CAMPO	054	01286/1998
DANIEL HACHEM	014	00501/1994
	013	00823/1993
DANTE PARISI	012	00557/1993
DENILSON JANDERSON TROMBE	074	01113/2001
DENISE LUNELLI MARCONDES	086	00981/2002
EDEMAR FRITZ JUNIOR	024	01410/1996
EDIVALDO A. DE JESUS	044	00779/1998
EDSON VIEIRA ABDALA	043	00751/1998
ELADIO PINHEIRO LIMA JR	041	00606/1998
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	011	00469/1992
ELIZABETH ZANI PRESSER	065	00660/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	003	00342/2002
ERIC GAMES DE OLIVEIRA	085	00924/2002
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	062	01464/1999
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	063	00587/2000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	070	01375/2000
EVANDRO LIMONGI MARQUES D	051	01165/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	073	00985/2001
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	047	00822/1998
FERNANDA PIRES ALVES	023	00952/1996
FERNANDO BOTTO LAMOGLIA	070	01375/2000
FRANCISCO JURACI BONATTO	082	00733/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	074	01113/2001
GABRIEL A. NEIVA DE LIMA	056	01509/1998
GLAUCO IWERSEN	043	00751/1998
GUILHERME MANNA ROCHA	029	01070/1998
HAROLDO CESAR NATER	010	00256/1992
HELENA MUSSOLINO	066	00736/2000
HERMES CAPPI JUNIOR	070	01375/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	046	00816/1998
JAIR RIBEIRO	044	00779/1998
JAQUELINE LOBO DA ROSA	083	00768/2002
	082	00733/2002
	078	00321/2002
	079	00542/2002
JOANES EVERALDO DE SOUSA	052	01176/1998
JOAO CASILLO	013	00823/1993
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	034	00306/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	061	01454/1999
JOAQUIM CASTILHO DE MEDEI	009	00221/1991
JORGE ANDRE RITZMANN DE O	045	00781/1998
JOSE ANTONIO FARIA DE BRI	025	00341/1997
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	040	00582/1998
JOSE OLINTO NERCOLINI	052	01176/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	050	01155/1998
	024	01410/1996
	009	00221/1991
JOSETELMA ARRUDA	024	01410/1996
JUSSARA SOLANGE DA SILVA	031	00273/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	081	00693/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	001	00340/2002
	068	01022/2000
LINNEU DE SOUZA LEMOS	016	00946/1994
LUCIANA BERRO	024	01410/1996
LUCIANA BUFFARA	065	00660/2000
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	044	00779/1998
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	012	00557/1993
LUIS CARLOS BARRETO	077	00308/2002
	046	00816/1998
LUIZ CARLOS DA SILVA	046	00816/1998
LUIZ FERNANDO C. F. POTIE	044	00779/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	023	00952/1996
	069	01159/2000
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	060	01350/1999
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	067	00847/2000
MAJEDA DENISE MOHD POPP	043	00751/1998
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	087	01062/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	065	00660/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	075	01371/2001

MARCELO FERNANDES POLAK	002	00341/2002
MARCELO SOUZA LOPES	058	00674/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	028	00125/1998
	067	00847/2000
MARCIA ZANIN	072	00980/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	090	01413/2002
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	005	00344/2002
MARIA DA GRACA DA COSTA D	042	00686/1998
MARIA JUSSARA FONSECA	078	00321/2002
	079	00452/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	033	00301/1998
MARILDA H. G. SALLES	031	00273/1998
MARIO ALBINI	055	01466/1998
MARTINS GATI CAMACHO	020	00812/1996
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	066	00736/2000
MIEKO ITO	045	00781/1998
	063	00587/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	017	00763/1995
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	027	00116/1998
MURILIO CLEVE MACHADO	036	00405/1998
	027	00116/1998
NATANOEL ZAHORCAK	026	01024/1997
NEIMAR BATISTA	037	00506/1998
NELSON KNOB	010	00256/1992
NEWTON JOSE DE SISTI	029	00170/1998
NILZA SALLETE FERREIRA DA	010	00256/1992
NORBERTO TREVISAN BUENO	004	00343/2002
NURIA PRATES	043	00751/1998
ODECIO LUIZ PERALTA	090	01413/2002
OSCAR GUISS	059	00957/1999
PATRICIA DUTRA DA SILVA	032	00291/1998
PAULO NALIN	043	00751/1998
PRISCILLA CRISTIANE BARBI	044	00779/1998
RICARDO JOSE LOPES	024	01410/1996
ROBERTO BACELAR PORTUGAL	070	01375/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	049	01061/1998
	071	00644/2001
ROBERTO FERREIRA FILHO	067	00847/2000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	030	00188/1998
	021	00821/1996
ROMULO FERREIRA DA SILVA	083	00768/2002
	082	00733/2002
ROSANE VIDA CANFIELD	086	00981/2002
	084	00900/2002
RUBENS CESAR SFENDRYCH	018	00791/1995
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	007	00684/1989
	006	00381/1989
	008	00769/1989
SIDNEY MARCOS MIRANDA	084	00900/2002
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	038	00520/1998
SILVIO BATISTA	019	00105/1996
SILVIO ELEUTERIO RIBEIRO	044	00779/1998
SIMONE MARQUES SZESZ	045	00781/1998
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	013	00823/1993
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	010	00256/1992
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	088	01239/2002
SUSANA BARBOSA MATEUS	064	00635/2000
TATYANA MARION KLEIN	052	01176/1998
VALDIR LUIS ZANELLA	050	01155/1998
VALERIA CARAMURU CICARELL	022	00915/1996
VANIA ELYR DE LARA	015	00541/1994
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	050	01155/1998
	024	01410/1996
ZORAIA OLIVEIRA TRINIDADE	043	00751/1998
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	039	00557/1998

1.-BUSCA E APREENSAO-340/2002-FINAUSTRIA CIA DE CFI x JEIEL BRANCO DE OLIVEIRA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

2.-ARROLAMENTO-341/2002-DAGMAR ZIMMERMANN x ESP. NIELSE FERNANDES -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MARCELO FERNANDES POLAK-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-342/2002-BANCO BRADESCO S/A x KARDEEK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

4.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-343/2002-CARLOS ALBERTO UBIRAJARA GONTARSKI e outros x SALETE MONTEIRO e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-344/2002-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x ANDREIA CARLA SOUZA PINTO e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-381/1989-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA x LINCOLN CESAR COSTA -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. -Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-684/1989-LOJ-CRED FINANCEIRA S/A CFI x CARLOS HUMBERTO PEREIRA -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interes-

se no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. -Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-769/1989-SOMA IMOVEIS LTDA x SIBRAPA SISTEMA BRAS. PROJ. ALTER.Vistos,etc. Considerando que o credor foi intimado, pessoalmente, para dar andamento no processo (fl.61) quedando-se, porém, inerte, (fls.62), com fundamento no inciso III, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono da causa, estes autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial n.769/89 em que é Exequente SOMA IMOVEIS LTDA e executado SIBRAPA SISTEMA BRASILEIRO, PROJETO ALTERNATIVO DE COMERCIO DE LIVROS CULTURAIIS LTDA. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

9.-ACAO REPARACAO DE DANOS-221/1991-LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA e outros x PEDRO JOAO LISZIK e outros -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento por abandono da causa. Int. -Adv. JOSETELMA ARRUDA e JOAQUIM CASTILHO DE MEDEIROS-

10.-ORDINARIA DECLARATORIA-256/1992-LINHA LIVRE IND. COM. MOVEIS LTDA x XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.Vistos,etc. Considerando que trata-se de execução de honorários advocatícios, cujo patrono foi intimado pelo DJ, por diversas vezes, para dar andamento no processo (fls.350,357,359,364 e 369) quedando-se, porém, inerte, (fls.355v, 357v e 369v), com fundamento no inciso III, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono da causa, a AÇÃO EXECUTIVA destes autos de Ação Declaratória de Nulidade de Título Extrajudicial c/c Rescisão Contratual n.256/92 em que é Exequente XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A e Executado LIVRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. HAROLDO CESAR NATER, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, NELSON KNOB e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA apenso 916/91-

11.-INVENTARIO-469/1992-JOSE AZUL RATES FRANKLIN x ESP. ALOYSIO FRANKLIN -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-557/1993-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO x BAR E CHOPARIA BENJI LTDA e outros -Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e DANTE PARISI-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-823/1993-UDOLAR GROTH e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo ante o acordo efetuado nos autos denunciado nas fls.491 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.794, inciso II, do CPC. Faculdade a Sra.Escriva a cobrança das custas, pela via própria, nos termos do art.585, V, do CPC. Após, efetuado o preparo de eventuais custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e DANIEL HACHEM APENSO 671/84-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-501/1994-BANCO BRADESCO S/A x ARI MENEGHETTI REP. COMERCIAIS LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-

15.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-541/1994-WILSON RIBEIRO x VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE -Diga a requerida sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. VANIA ELYR DE LARA-

16.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-946/1994-BANCO ITAU S/A x SINODA CONSTRUCOES LTDA -Atenda o parecer do Dr.Promotor.-Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-763/1995-ALI TAIR DAHER KANSO x CARLOS HENRIQUE DE CANHA. Vistos,etc. Considerando que o credor foi intimado, por edital, para dar andamento no processo (fl.100) quedando-se, porém, inerte, (fls.100v), com fundamento no inciso III, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono da causa, estes autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial n.763/95 em que é Exequente ALI TAIR DAHER KANSO e Executado CARLOS HENRIQUE DE CANHA. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. ABILIO VIEIRA NETO, ADILSON AMARO ALVES-

18.-ACAO DE COBRANCA-791/1995-SILVIO ROGERIO BRASZCZACK x VEPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA -1.Recebo o recurso adesivo de fls.165 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5.4.Int.—Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-105/1996-BANCO BATTISTELLA S/A x TRANSPORTES RODOVIARIOS MARCON LTDA e outros. Ciência da resposta do ofício da Comarca de Santo Antonio d Sudoeste (pagamento de custas). -Adv. SILVIO BATISTA-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-812/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x HIGIE LAR INDUSTRIA E COMERCIO DE DESINFETANTE LTD e outros.

Vistos,etc. Julgo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso III, do CPC, tendo em vista a inércia da parte autora, por mais de trinta (30) dias, a qual, intimada pessoalmente (fl.50) deixou de dar prosseguimento ao feito, em quarenta e oito (48:00) horas (CPC, art.267, par.1º). Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI, CHRISTIANE CORTES IWERSEN-

21.-REVISIONAL DE ALUGUEL-821/1996-EDSON LUIZ ZEN x LUCIANE DE ALMEIDA TRELA -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. ALEXANDRE ROBERTO PEIXER e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-915/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros x LABRA PLASTICOS S.A. e outros. Para o cumprimento da cota ministerial de fls.67, concedo a credora o prazo de cinco dias. -Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI e CHRISTIANE CORTES IWERSEN-

23.-ACAO DE COBRANCA-952/1996-CONDOMINIO CONJUNTO R-CIC VII MORADIAS ITATAIA x FRANCISCO BISPO DOS SANTOS e outros -Diga o credor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-1410/1996-JOAO IVAIR PEREIRA e outros x BANCO REAL S.A. -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e RICARDO JOSE LOPES-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-341/1997-W.A. ASSESSORIA FINANCEIRA E COMERCIO EXTERIOR LTD x IDEALMOBILI INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.Vistos,etc. Julgo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso III, do CPC, tendo em vista a inércia da parte autora, por mais de trinta (30) dias, a qual, intimada pessoalmente (fls.34) deixou de dar prosseguimento ao feito, em quarenta e oito (48:00) horas (CPC, art.267, par.1º). Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1024/1997-POSTO CONTINENTAL LTDA x BANCO NACIONAL S.A. Trata-se de embargos de declaração da parte autora no que toca à sentença ter reconhecido que o Banco Unibanco já se encontrava excluído da lide. No caso em tela a sentença disse que a questão da ilegitimidade do unibanco já fora definida no processo e como havia constado do relatório. Para que nao se alegue nulidade da sentença firmo em sua complementação, que há preclusão para juiz da matéria de legitimidade de parte quando ela foi decidida também em segundo grau de jurisdição com o caso em mesa. Há acórdão confirmando a ilegitimidade de parte do Unibanco, fls.349/359; logo este juízo nao pode se sobrepor a decisao de segundo grau, sob pena de ferir a competência do respectivo Tribunal; decidida a questão em primeiro grau, às fls.215/216, e confirmada tal decisao em segundo grau conforme fls.349/359, nao cabe outro pronunciamento judicial de primeiro grau sob pena de subversão da ordem de julgamento das matérias postas em juízo, no caso há preclusão para o Juízo, a questão já foi decidida por outra instância. Acólho os embargos para complementar a sentença com as razões acima postas. P.R.I. Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e NATANOEL ZAHORCAK-

27.-ACAO DE RESSARCIMENTO-116/1998-SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES CIA x ROGERIO BRUCKMANN e outros -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILIO CLEVE MACHADO-

28.-BUSCA E APREENSAO-125/1998-BANCO AUTOLATINA S.A. - DIVISAO VOLKSWAGEN x DENILSON DE OLIVEIRA -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-170/1998-EDUARDO SANTOS DE ANDRADE x BERNARDO DE LEAO ROSENMANN. Sobre o prosseguimento da execução, diga o credor no prazo de cinco dias. -Adv. NEWTON JOSE DE SISTI e GUILHERME MANNA ROCHA-

30.-BUSCA E APREENSAO-188/1998-ALFA FINANCEIRA S/A - CRED. FINAN. E INVEST. e outros x EWALDO SCHLEDER FILHO. Solicite-se os bons préstimos do advogado do requerido para que, no prazo de cinco dias, informe o atual endereço de seu constituinte.-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

31.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-273/1998-TELI-NHO IMOVEIS LTDA x MIGUEL BONATO e outros -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acórdão.-Adv. AQUILES MORAES, JUSSARA SOLANGE DA SILVA, MARILDA H. G. SALLES e CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO-

32.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-291/1998-FORNECEDORA DE MATERIAL ESCOLAR x POLYPARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.Cite-se como requerido no penúltimo parágrafo da petição de fls.92/94, inclusive para os termos da cautelar em apenso. Recolhidas as custas, expeça-se carta de citação. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA apenso 69/98-

33.-ACAO DE COBRANCA-301/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA EUROPA x SANDRO DA SILVA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-306/1998-BANCO BRADESCO S/A x CLAUDIO JOSE KRAUSS e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO LEONEL ANTCHESKI-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-380/1998-BANCO CITIBANK S/A x ITALO AMARAL e outros. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.135, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267. inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-405/1998-BERNHUR BERTOLUCCI x OSVALDO TASSINI -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MURILIO CLEVE MACHADO-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-506/1998-ALBERTO LOVATO x FRANCISCO ROMERO FOLLADOR -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. NEIMAR BATISTA-

38.-USUCAPIAO-520/1998-JOSE ATAIDE CRUZ x DANIE LUIZ JUNIOR e outros. A Dra.Defensora Pública para que se manifeste a partir do contido na petição de fls.156 e seguintes. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-557/1998-GILSON DEUCHER x WLADEMIR NELSON SILVA. Reportome ao despacho de fls.115. -Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

40.-BUSCA E APREENSAO-582/1998-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-606/1998-MASSA FALIDA DE BANCO DO PROGRESSO S/A x PAULO SISTO DE MATTOS e outros.Tendo em conta a discordância manifestada na petição de fls.181/183, renovo ao executado o prazo de cinco dias para atendimento do despacho de fls.175, com as advertências lá constantes. -Adv. ELADIO PINHEIRO LIMA JR-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-686/1998-GILDA FERREIRA x JOEL PRINCIVAL e outros -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. -Adv. MARIA DA GRACA DA COSTA DIAS-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-751/1998-SILVANA NERIS DO CARMO ABREU e outros x RAIMUNDO NONATO DE SIQUEIRA e outros -Cumpra-se o despacho de fls.571. 1.Recebo os recursos de fls.572 e 582 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5.4.Int.—Adv. ZORAIA OLIVEIRA TRINIDADE PASTRE, ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, PAULO NALIN, NURIA PRATES, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, EDSON VIEIRA ABDALA e GLAUCO IWERSEN, ANASSILVIA A.ARRACHEA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, LARISSA LEITE-

44.-ACAO REPARACAO DE DANOS-779/1998-PAULINO HEITOR MESSIAS x JOSE EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA e outros -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, EDIVALDO A.DE JESUS, ALEXANDRE ROBERTO PEIXER, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, LUIZ FERNANDO C. F. POTIER, JAIR RIBEIRO, PRISCILLA CRISTIANE BARBIERO e SILVIO ELEUTERIO RIBEIRO-

45.-INCIDENTE DE FALSIDADE-781/1998-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x BANCO BMG S/A. Ciência da resposta do ofício da Comarca de Sao Jose-SC. -Adv. SIMONE MARQUES SZESZ, MIEKO ITO e JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA APENSO 23/98-

46.-ACAO DE RESSARCIMENTO-816/1998-UAP SEGUROS BRASIL S.A. x KLAUS M. DE CARVALHO. Renovo ao credor o prazo de cinco dias para que dê impulso à execução, sob pena de extinção e arquivamento por abandono da causa. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

47.-SUSTACAO DE PROTESTO-822/1998-CLEORIDES LAHOZ x CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. -Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

48.-ACAO DE RESSARCIMENTO-876/1998-NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS x IVETE MARCZAK -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

49.-ACAO MONITORIA-1061/1998-OBRALCO LTDA -

CONTABILIDADE E AUDITORIA x VILLELA GUIMARAES - IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

50.-BUSCA E APREENSAO-1155/1998-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I x ARLINDO DOLZAN. Considerando o contido no despacho de fls.131, item I e que o requerido nao foi pessoalmente intimado do despacho de fls.124, esclareça o autor o pleito de fls.178. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

51.-REPARACAO DE DANOS-1165/1998-JOSE MERCANTE DA SILVA x JOAQUIM CASTILHO DE MEDEIROS. Desentranhe-se o mandado para penhora e demais atos como requerido na petição de fl.231, desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU-

52.-INVENTARIO-1176/1998-FABIANA CARVALHO ZAMPIER x ESP. SALVADOR MOREIRA DE CARVALHO -Aguardando retirada da guia.-Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, TATYANA MARION KLEIN e JOANES EVERALDO DE SOUSA-

53.-ACAO MONITORIA-1231/1998-FERNANDO BERNARDES x OSVALDO GRIGOLI NETO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CIBELE FERNANDES DIAS-

54.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1286/1998-CARLOS ALBERTO GASTAO BARBOSA XAVIER JUNIOR e outros x ANSELMO ANTONIO FEDALTO e outros. Indefiro o pleito de fl.373 porquanto a citação por via postal é incabível no processo de execução. -Adv. CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLIA-

55.-ALVARA JUDICIAL-1466/1998-URSULA PAULI BINSFELD x ESP. OSVALDO NELSON BINSFELD. concedo à requerente o prazo de quinze dias para juntada de certidão atualizada do imóvel, de modo a comprovar o alegado na petição de fls.40. -Adv. MARIO ALBINI apenso 1448/98-

56.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1509/1998-CHRISTOPH REILL x KARL FRIEDRICH SCHMITZ. Ciência da certidão de fls.95.-Adv. CARLOS RENATO BORGES e GABRIEL A. NEIVA DE LIMA-

57.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1560/1998-BELA VISTA INCORPORACOES LTDA x ELENIR TEREZINHA MANFRIM. Concedo as partes o prazo improrrogável de trinta dias para o depósito do remanescente dos honorários periciais, sob as penas da lei. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e CLAUDINEI BELAFRONTA-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-674/1999-KENDRA RIBEIRO x GILSON BUENO e outros. Vistos,etc. Considerando que o autor foi intimado por edital dar andamento no processo (fls.53) quedando-se, porém, inerte, fls.54 e 55 e 56v), com fundamento no inciso III, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono da causa, estes autos de Execução de Título Extrajudicial, n.674/99 em que é Exequente KENDRA RIBEIRO e Executados GILSON BUENO e PATRICIA ALVES MENDES BUENO. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.-Adv. MARCELO SOUZA LOPES-

59.-ARROLAMENTO-957/1999-VITORINO VENDRAMIN x ESP. LINO JOSÉ VENDRAMIN. Vistos,etc. Homologo a partilha constante de fls.30/31, referente aos bens deixados por Lino Jose Vendramin, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiro. Transitada em julgado e comprovado o recolhimento do imposto "causa mortis" devido à Fazenda Estadual, excepe-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. OSCAR GUISS, HELOISA MARIA FREITAS CAMARA-

60.-INTERDICAO-1350/1999-TATIANA BECKER SANT'ANNA x ODMAR SANT'ANNA. Vistos,etc. Conforme parecer do DR. Promotor de Justiça, julgo como boas as contas apresentadas nestes autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

61.-ACAO PAULIANA-1454/1999-NIZAR NOUMEH x JULIO CESAR ROSA ILHA e outros. Sobre o prosseguimento do processo, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias. -Adv.TATIANA G.CONTADOR SOARES, RAFAEL COSTA CONTADOR APENSO 1105/98-

62.-BUSCA E APREENSAO-1464/1999-OMNI LOCAL S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x LUIZ CARLOS DOS MARTYRES. Vistos,etc. Considerando que o credor foi intimado, pelo DJ, para dar andamento no processo (fl.32) quedando-se, porém, inerte, (fls.33), JULGO EXTINTO, por abandono da causa, destes autos de Ação de Busca e Apreensão n.1464/99 em que é Autora OMNI LOCAL S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Réu LUIZ CARLOS DOS MARTYRES. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

63.-MONITORIA-587/2000-CONSTRUTORA PARAMETRO LTDA x ARAMIS JOSE FERREIRA DE SOUZA e outros. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.79, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inc.III, do CPC. Defiro o desentranhamento requerido mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, dê-se

baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

64.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-635/2000-ATACADAO DISTRIBUICAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x DAIR DEVAIR DOS SANTOS. Desentranhe-se o mandado para penhora e demais atos como requerido na petição de fls.64/65, desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. SUSANA BARBOSA MATEUS-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-660/2000-SO-NAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A x LOTERICA ASTRO REI LTDA e outros. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do processo ante o acordo efetuado nos autos denunciado nas fls.37/38 e fls.47 e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.794, inciso II, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da Lei. P.R.I. -Adv. ELIZABETH ZANI PRESSER, LUCIANA BUFFARA e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

66.-ORDINARIA REGRESSIVA-736/2000-MARIA ANGELICA VEZZOZZO x JOSE CARLOS PEREIRA. Oficie-se como requerido na petição de fls.72/73 observado ao credor no que toca a Receita Federal, o recolhimento da taxa devida. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e HELENA MUSSOLINO-

67.-ORDINARIA DECLARATORIA-847/2000-AFONSO RIVA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Vistos,etc...Por tais razões, julgo procedentes, os pedidos formulados pelos autores, condenando o réu à devolução das prestações pagas pelos autores, conforme documentos de fls.423/429, 390/392, 169/171, 380/383, 166/168, 406/409, 174/178, 217/221, 299/301, 411/416, 159/162, 418/421, 303/305, 394/396, 163/165, 156/158, 402/404, 398/400, 152/155 devidamente corrigidas a partir das datas dos pagamentos pelo IGPM até 01/07/95, e a após por força do Decreto 1544/95 pela média do INPC/IGP-DI, acrescidas de juros legais de 0,5% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar a partir de trinta dias do encerramento dos respectivos grupos plano, tudo a ser apurado por liquidação por cálculos nos termos do art.604 do CPC, deverao ser deduzidas as taxas de administração embutidas nas prestações mensais. No que toca aos autores Afonso Riva e Espólio de Antonio Soares Paraná condeno o réu ao pagamento de R\$ 40.000,00 para o primeiro e de R\$ 12.000,00 para o segundo, com juros de 0,5% a partir do 30 dias após o encerramento dos respectivos grupos, e correção monetária pela média do INPC/IGP-DI a partir de 27/06/2001, pelas razões já expostas. Declaro este processo extinto com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inc.I, do CPC. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, ante o que prescreve o art.20, par.3º, letras "a" e "c" do CPC, pois a demanda exigiu várias intervenções escritas de substância por parte do patrono dos autores. P.R.I. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI, LUCILIA FELICIDADE DIAS-

68.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-1022/2000-CONTINENTAL BANCO S/A x AFRANIO MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR. Vistos,etc...Nestes termos, julgo parcialmente o pedido inicial para condenar o requerido a depositar, art.904, do CPC, o equivalente em dinheiro em 24 hs, o equivalente em dinheiro é o valor da dívida constante às fls.14, R\$ 1802,31, mais juros legais de 0,5%, e correção monetária pelo INPC a contar da data da apresentação da dita conta; julgo improcedente o pedido de prisão e de depósito da coisa tendo em vista que foi furtada, e extinto o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inc.I, do CPC. Condeno o réu ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% do avlor dado à causa, fls.06, nos termos do art.20, par.3º, letras "a" e "c", do CPC, condeno o autor a pagar 50% das custas e despesas do processo. Transitada em julgado excepe-se mandado nos termos do art.904, caput, do CPC, sem cominação da pena prevista no par.unico do dito dispositivo, e com ordem somente de depósito do equivalente em dinheiro. P.R.I. -Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

69.-ACAO DE COBRANCA-1159/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ARY SALDANHA x ELIZEU BANKS DE OLIVEIRA e outros. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.125, destes autos e, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANA INDRELE, ENIO MONTANHA BARCELOS-

70.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1375/2000-CAPEMI CAIXA DE PECULIOS, PENSOES E MONTEPIOS BENE x MARILZA MACHADO SPINATO e outros. Vistos,etc... Assim sendo, há que se julgar parcialmente procedente o pedido inicial do autor,para, a luz do art.973, inc.IV, do Código Civil declara-lo liberado dos valores efetivamente pagos, fixando-se ainda - a teor do art.890, par.2º, do CPC - devidos por ele o valor de R\$ 602,43, sobre o qual deverá incidir os mesmos percentuais pagos (correção monetária e juros) aos valores já depositados desde 27/12/2000 até o efetivo pagamento em favor do réu vencedor da segunda fase. A jurisprudência define sistematica para a definição da condenação em honorários, a qual adoto como razão de decidir: "Se o juiz declarar procedente o depósito, deve fixar honorários em favor do autor, que foi forçado a ir a Juízo para exonerar-se de sua obrigação; mas, como nesse momento ainda nao se sabe qual dos réus era o credor da quantia depositada, seria injusto condenar que a verba honorária seja deduzida do depósito judicial (JTA 74/318); ao ser decidido entre os dois réus quem deve levantar a quantia consignada, o vencido pagará honorários de advogado ao vencedor, além de reembolsá-lo dos honorários já pagos ao autor,

na primeira fase do processo (neste sentido:RTJE 134/130). Assim, condeno a ré no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos do art.20, caput, do CPC, bem como no pagamento de honorários em favor do patrono da parte autora que fixo em 5% sobre os valores depositados, isso a teor do art.20, par.4º, do CPC; sendo a sucumbência do requerente mínima, incide o art.21, par.unico, do CPC) - responsabilidade integral da ré; condeno a ré, ainda, em honorários advocatícios em favor do patrono do réu, a teor do que dispoe o art.20, caput, e par.4º, do CPC, ante o teor declaratório da presente, e porque a ré é sucumbente em face do réu pelas razões já expostas, e porque foi ela quem deu causa a presente demanda ao exigir valores junto a autora a que nao tinha direito. Como nao houve segunda fase nao há que se falar em ressarcimento ou reembolso de honorários pagos pelo requerido em razão da primeira fase; foi possível a fixação direta de tal responsabilidade em desfavor da ré, porque foi ela que fez exigência indevida em face da parte autora. P.R.I. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, HERMES CAPPI JUNIOR, ROBERTO BACELAR PORTUGAL e FERNANDO BOTTO LAMOGLIA-

71.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-644/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FERNANDO AUGUSTO RAIZEL. Vistos,etc...Assim sendo, julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito por falta de interesse de agir superveniente, com base nos arts.267, inc.IV e 462, ambos do CPC. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono do autor, os quais, tendo em vista a simplicidade da demanda, fixo em R\$ 600,00, com base no art.20, par.4º, do CPC. Oficie-se como requerido às fls.99, oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

72.-MONITORIA-980/2001-PALMITAL SERVICOS TECNICOS E PARTICIPACOES LTDA x ROBERTO TADEU LEMES BACCO e outros. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedentes os embargos para o fim de determinar, nos termos do art.604 do CPC, que os valores cobrados na inicial da monitoria sejam recontados com base nos documentos destes autos, devendo sobre os valores mutuados até a data do vencimento incidir correção monetária pela média do INPC/IGP-DI mais juros remuneratórios de 1% ao mês contados de forma direta e sem capitalizar, após o vencimento Ocontado o valor em aberto na forma retro referida, deverá continuar correção monetária pela média do INPC/IGP-DI e os juros deverao ser contados somente na ordem de 0,5% ao mês de forma direta e sem capitalizar, inclusive nao poderá haver capitalização com os juros remuneratórios antes referidos; fixo ainda que a multa fica limitada a incidir uma vez só e no percentual de 10% e sobre o valor base da dívida- aquele que só considera a correção monetária (sem os juros) e isso na data de 31/08/2000 (vencimento da obrigação); os valores pagos pela embargada e constantes deste processo na forma de recibos deverao (nas datas de pagamento -constantes dos recibos) abater primeiro o valor dos juros, e após o valor do capital mutuado, que antes do abatimento deverá ser atualizado até a data cosntante do recibo. Isto posto declaro os presentes embargos extintos com julgamento do mérito nos termos do art.269, inc.I, do CPC. Como a embargada decaiu de parte mínima (somente percentual de juros e multa) obtendo êxito nas suas demais pretensões, e o inverso se aplica aos embargantes, condeno-os ao pagamento integral dos valores das custas e despesas processuais, nos termos do art.21, par.unico, do CPC, ficam os embargantes ainda condenados ao pagamento de honorários a patrona da embargada, os quais fixo em R\$ 2.500,00, tendo em vista que o teor da presente decisão é declaratória, e que o trabalho da causidica foi de três peças escritas de maíosa substância e comparecimento a audiência, observado assim o art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, ALINE FERNANDA PESSOA e MARCIA ZANIN, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, ROBERTA BARROZZO BAGLIOLI-

73.-IMISSAO DE POSSE-985/2001-BANCO ITAU S/A x ZACARIAS ANTONIO MANGINI e outros. Intime-se como requerido pelo banco autor às fls.115. (Entregue os requeridos as chaves). -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN apenso 1423/98-

74.-ORDINARIA DECLARATORIA-1113/2001-JANINI SUELI BACIM RIBEIRO e outros x NERI COSTA NASCIMENTO. Em função do contido na informação de fls.63, concedo às partes o prazo de cinco dias para o depósito das custas necessárias às intimações das testemunhas, salvo comparecimento independentemente de intimação. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e DENILSON JANDERSON TROMBETTA, FRANCISCO JURACI BONATTO apenso 865/01-

75.-BUSCA E APREENSAO-1371/2001-BANCO DIBENS S.A. x JOAO DONIZETE FELIX. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.40, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV e ANDREIA VERANO, OSCAR BARBOSA BUENO-

76.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-185/2002-POR-TO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x MULTIGUIAS INFORMAACOES E GUIAS LTDA. Vistos,etc... Assim sendo, julgo improcedentes os pedidos iniciais e declaro extinto ambos os processos, cautelar e ordinário, com julgamento de mérito, a teor do art.269, inc.I, do CPC. Revogo a liminar, após o trânsito em julgado oficie-se ao Cartório, mantenha-se a caução. Condeno a autora a pagar as custas e despesas de ambos processos nos termos do caput, do art.20, do CPC, bem como a pagar honorários advocatícios ao patrono da requerida em razão dos dois feitos, sendo que de forma unica para em razão dos dois procedimntos, considerando que o valor

das causas nao é expressivo (em torno de R\$ 2.900,00) e que a matéria nao é de grande complexidade, mas que as intervenções do patrono da requerida em grande parte colaboram com as razões ora expostas, fixo em R\$ 1000,00, porque o teor da presente decisão é declaratório, e incide no caso o art.20, par.4º, c/c par.3º, letras "a" e "c", ambos do CPC. P.R.I. -Adv. CIRO BRUNING,LUIZ ADAO MARQUES, ELIANE GARCIES CHOTI apenso 1525/01-

77.-EMBARGOS DE TERCEIRO-308/2002-MARIA DE LOURDES DA SILVA VALES x MERCEDES MAIER MOSKEVEN. Diga a parte embargante se ainda pretende a produção de prova em audiência ou se concorda com julgamento do processo no estado em que se encontra. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO apenso 844/94-

78.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-321/2002-ANTONIO CARLOS IGNEIS x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.02/03, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do CPC. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

79.-PEDIDO DE EXTINCAO-452/2002-PERICES KNAB-BEN x FORD FACTORING - FOMENTO COMERCIAL LTDA -Vistos, etc... Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.02/03, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do CPC. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

80.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-535/2002-DANIELE DOCKHORN x ITA LEASING. Vistos,etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública n.535/2002=81/99, em que é requerente Daniele Daockhorn e requerido Ita Leasing S/A. Certifique a escritoria o montante existente em depósito bancário e excepe-se alvará para o levantamento das custas processuais e do valor em depósito, conforme os termos do acordado na inicial. Oficie-se ao E.Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.- Adv.RAFAEL BOFF ZARPELON, LILIANE CRISTINA VIANA, KARINE CRISTINA DA COSTA-

81.-BUSCA E APREENSAO-693/2002-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x LUIZ FERNANDO PEREIRA.Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.66 da Lei n.4728/65 e, ainda, no Decreto-Lei n.911/69, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar tornou definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo credor, na forma do estabelecido no art.3º, par.5º, do referido Decreto-Lei n.911/69. Incumbe ao credor cumprir o disposto no art.2º do aludido Decreto-Lei n.911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartição pública, para efeito de domínio e posse do bem, visando a transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo o título exibido permanecer nos autos. Face a sucumbência, condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singeleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

82.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-733/2002-GILSON CARLOS FRENTZEL x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.02/03, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do CPC. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO JURACI BONATTO e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

83.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-768/2002-MARIA DE FATIMA FERNANDES PAES x FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA -Vistos, etc... Homologo por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.02/03, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do CPC. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

84.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-900/2002-L.R. CAMPOS PARTICIPACOES S/A x IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA.Vistos,etc...Nestes termos julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato nos termos do art.109, par.unico do Código Civil, e o processo

extinto com julgamento mérito, a teor do art.269, inc.I, do CPC, e decretando o despejo com base nos arts.9º, inc.III, e 62 da Lei de Locações. fixo o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel. Para a execução provisória da sentença arbitro a caução em 12 meses de aluguel a teor do art.64 da Lei de Locações, fls.72/77. A caução poderá ser real ou fidejussória. Transitada em julgado notifique-se o requerido para desocupar no prazo assinalado. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em R\$ 1000.00 nos termos do art.20, par.4º, c/ c letras "a" e "c" do CPC, tendo em vista o valor da causa e que só houve intervenção escrita por parte da advogada da autora. P.R.I. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e SIDNEY MARCOS MIRANDA-

85.-BUSCA E APREENSAO-924/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x RODRIGO CESAR RODRIGUES,Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.27, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA e ERIC GAMES DE OLIVEIRA-

86.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-981/2002-OC-TAVIO DE JESUS BITTENCOURT FONTOURA x DESIFLORES COMERCIO DE ARTESANOS LTDA. Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.9º, inc.III, da Lei n.8245/91, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato, decretando despejo da requerida, considerando a saída da ré do imóvel defiro imissão, expeça-se mandado, defiro arrombamento em face da certidão de fls.31. Face à sucumbência, condeno a parte requerida, citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singeleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500.00 (quinhentos reais), nos termos do art.20, par.4º, do CPC. Defiro a imissão integral do autor na posse do bem, uma vez presumida a desocupação do imóvel, ante a notícia de fls.27 e com base no art.66, da Lei n.8245/91 e art.625, do CPC. Expeça-se o competente mandado, com ordem de arrombamento. P.R.I. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e DENISE LUNELLI MARCONDES-

87.-BUSCA E APREENSAO-1062/2002-HSBC BANK BRASUK S.A - BANCO MULTIPLO x CLODUALDO DE SOUZA PINHEIRO JUNIOR. Visos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.32/33, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

88.-INVENTARIO-1239/2002-MARIA LURIZ MIRANDA RIBEIRO x ESP. HELIO JOSETTI NUNES RIBEIRO. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a adjudicação constante de fls.32/33 e termo de renúncia de fls.31, referente aos bens deixados por Helio Josetti Nunes Ribeiro, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressaltando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado, expeça-se a competente carta de adjudicação. Ao preparo de eventuais custas remanescentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

89.-ALVARA JUDICIAL-1316/2002-MARILENE MACEDO COLATO x ESP. JOSE AUGUSTO COLATO. Vistos e examinados estes autos n.1316/02. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente a levantar as importâncias do FGTS junto a CEF em nome de JOSE AUGUSTO COLATO- Prazo de validade do alvará trinta dias - Dispensada a prestação de contas -Requerente maior. Sem custas em função da gratuidade. Expeça-se alvará. P.R.I. -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

90.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1413/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x WILSON JOSE DA SILVA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl.11 destes autos e, com consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso VIII, do CPC. Autorizo o desentranhamento mediante as substituições por fotocópia. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELAÇÃO Nº 165/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	067	00685/2002
ABELARDO L.S.MENDES	047	01423/2001
ADAUTO RIVAEALTE DA FONSEC	045	01263/2001
ADRIANA ELIAS BOMFIM	048	01576/2001
ADRIANA GLUCK CAMARGO	076	00944/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	067	00685/2002
ADRIANO NOGUEIRA	046	01384/2001
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	006	00516/1987
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIG	032	01275/2000
ALCIR SPERANDIO	021	00372/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	032	01275/2000
	028	01089/2000

ALEXANDRE NELSON FERRAZ	002	03192/2002
ALMIR SIQUEIRA MENDES	047	01423/2001
AMILTON FERREIRA DA SILVA	052	00175/2002
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	052	00115/2002
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	018	00651/1998
ANDREIA PEREIRA ZANELA	046	01384/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	074	00863/2002
ANGELINA GIL	014	01155/1997
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	041	01031/2001
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	024	01134/1999
ANTONIO GLENIO F. M. DE A	053	00146/2002
ANTONIO IVANIR GONCALVES	014	01155/1997
ARDEMIO DORIVAL TUCKE	087	01156/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	066	00615/2002
	057	00289/2002
ARLINDO MENEZES MOLINA	041	01031/2001
AUDERI LUIZ DE MARCO	041	01031/2001
AURELIANO PERNETTA CARON	042	01062/2001
BEATRIZ SANTI	055	00177/2002
CARLA FERNANDES ARAUJO	053	00146/2002
CARLOS ALBERTO STOPPA	041	01031/2001
CARLOS EDUARDO GRISARD	022	00661/1999
CARLOS MURILO PAIVA	041	01031/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	042	01062/2001
CAROLINE CASSOU	074	00863/2002
	070	00737/2002
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	060	00383/2002
CHEDID MILHANO NETO	026	00516/2000
CHRISTIANI MARIA SARTORIA	054	00163/2002
CHRISTIANO SOUZA NETO	020	01327/1998
CLARO AMERICO G SOBRINHO	022	00661/1999
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	074	00863/2002
	070	00737/2002

CRISTIANE BELLINATI GARCIA	034	00208/2001
	072	00839/2002
CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO	080	01012/2002
CRISTINA KAKAWA	021	00372/1999
DANIEL HACHEM	016	00369/1998
	033	01331/2000

DANIELA STOROLI	030	01207/2000
DANIELLE ROCHA BRASIL	046	01384/2001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	019	00956/1998
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	031	01265/2000
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	025	01297/1999
DJALMA SIGWALT	040	01024/2001
DOUGLAS DOS SANTOS	009	01198/1996
EDSON LUIZ NUNES	062	00454/2002
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	041	01031/2001
EGBERTO TEIXEIRA SOARES	012	00943/1997
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	041	01031/2001
	041	01031/2001

ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	027	00819/2000
ELEVIR DIONYSIO NETO	027	00819/2000
ELIANE MARIA MARQUES	035	00505/2001
ELISA GOMES TORRES	049	00044/2002
ELISABETE MARIA M. PEIXOT	007	00157/1992
ELISANDRE MARIA BEIRA	042	01062/2001
ELMIRA MULLER	063	00478/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	019	00956/1998
	003	03193/2002

EMERSON LUIZ VELLO	089	01160/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	036	00566/2001
ERICA MARTA GAVETTI	006	00516/1987
EVERISTO ARAGAO FERREIRA	086	01152/2002
EWERTOM ZEYDIR GONZALES	041	01031/2001
FABIANO PIECHNIK	035	00505/2001
FABIO REIMANN	037	00576/2001
FABRICIO RODRIGUES DA LUZ	046	01384/2001
FABRICIO STADLER CORREA	051	00990/2002
FERNANDO FERREIRA ELIAS	063	00478/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	020	01327/1998
FILIPPE SANTANA HAACK	084	01148/2002
FLAVIA APOLO	014	01155/1997
FLAVIANO B. GARCIA PEREZ	034	00208/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	072	00839/2002
FRANCISCO JURACI BONATTO	032	01275/2000
FREDERICO KORNDORFER NETO	041	01031/2001
GABRIEL ANTONIO HENKE DE	061	00451/2002
GANDURA M. DA MAIA ABOU F	021	00372/1999
GERALDO DE OLIVEIRA	051	00990/2002
GILDO JOSE MARIA SOBRINHO	006	00516/1987
GIOVAN VENDRUSCOLO	054	00163/2002
GIUSLEY MATOS DE OLIVEIRA	045	01263/2001
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	041	01031/2001
GRACIANO DE JESUS CAMPOS	006	00516/1987
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	042	01062/2001
HERMES HENRIQUE CORREA CO	046	01384/2001
	074	00863/2002
	070	00737/2002

IDEANIR ERNESTI	040	01024/2001
	005	03195/2002
IGOR FILUS LUDKEVITCH	058	00373/2002
IRA NEVES JARDIM	007	00157/1992
IVANISE NEIVA KORNELHUK	038	00606/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	067	00685/2002
JAIME JOSE FACCIO	013	00953/1997
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	082	01126/2002
JEAN CARLO DE ALMEIDA	011	00388/1997
JOAO CARLOS DE MACEDO	031	01265/2000
JOAO GUILHERME COLLITA	035	00505/2001
JOAO OTAVIO DE NORONHA	041	01031/2001
JOAO RAIMUNDO F. MACHADO	053	00146/2002
JOAO SERGIO RAUSIS	034	00208/2001
JOAQUIM DINIZ DA SILVEIRA	029	01143/2000
JOEL XAVIER VALLIM	025	01297/1999
JOSE CID CAMPELO	007	00157/1992
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	071	00808/2002
JOSE LUIS ALMIRAO	043	01123/2001
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	088	01158/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	069	00729/2002
JOSSIANE DALLA COSTA	076	00944/2002
JUSSARA ROSA FLORES	069	00729/2002
KAREN DALA ROSA	074	00863/2002

KARIME CECYN PIETSKOWSKI	036	00566/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	056	00216/2002
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	010	00373/1997
KEITY SUTO TROMBELI	042	01062/2001
LADI NEIS	013	00953/1997
LEANDRO CABRERA GALBIATI	056	00216/2002
LEONEL STEVAN FILHO	041	01031/2001
LISIAS CONNOR SILVA	041	01031/2001
LUCIANA DRIMEL DIAS	052	00115/2002
LUCIANE LAWIN	049	00044/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	036	00566/2001
LUIZ AFONSO MIGUEL	041	01031/2001
LUIZ ANTONIO MARIANO	075	00914/2002
LUIZ CARLOS CHECOZZI	014	01155/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	033	01331/2000
LUIZ CESAR RIBEIRO	034	00208/2001
LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	022	00661/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	021	00372/1999
	089	01160/2002

LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	041	01031/2001
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	065	00606/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	008	00726/1996
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	024	01134/1999
	086	01152/2002

MAISA GORETTI LOPES SANT'	015	00038/1998
MARA ELOA RAMOS BASSAN	041	01031/2001
MARCELO CLEMENTE BASTOS	081	01111/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	074	00863/2002
	070	00737/2002

MARCELO R. LOMBARDI	011	00388/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	032	01275/2000
	028	01089/2000

MARCIA HELENA DALCOL	053	00146/2002
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	041	01031/2001
MARCIA REGINA RODACOSKI	040	01024/2001
MARCIO ANTONIO SASSO	041	01031/2001
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	052	00115/2002
MARCIO RIBEIRO PIRES	041	01031/2001
MARCO ANTONIO ANDRAUS	075	00914/2002
MARCO ANTONIO LANGER	073	00855/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	018	00651/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	079	01004/2002
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	004	03194/2002
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL	077	00949/2002
MARCOS LUCIANO GOMES	034	00208/2001
MARCOS ROBERTO HASSE	061	00451/2002
MARCOS TON RAMOS	014	01155/1997
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	012	00943/1997
MARIA LORETE BIERNASKI	009	01198/1996
MARIA MADALENA R.B.WOLF D	042	01062/2001
MARILZA MATIOSKI	011	00388/1997
	009	01198/1996

MARIO DINEY CORREA BITTEN	012	00943/1997
MARION ARANHA PACHECO MUG	069	00729/2002
MAURICIO MUSSI CORREA	001	03191/2002
MAURICIO PINHEIRO DA COST	064	00525/2002
MIGUEL FERNANDO RIGONI	041	01031/2001
MISAEAL SOARES RIBEIRO	053	00146/2002
MURILO CELSO FERRI	019	00956/1998
	003	03193/2002

NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI	069	00729/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	013	00953/1997
NELSON CARLOS DOS SANTOS	059	00374/2002
NELSON G. GRUNER	057	00289/2002
NELSON G. GRUNER FILHO	057	00289/2002
NELSON KNOB	017	00575/1998
NELSON PASCHOALOTTO	036	00566/2001
NILZA SALETE FERREIRA DA	017	00575/1998
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	057	00289/2002
OKSANDRO GONCALVES	066	00615/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	013	00953/1997
PATRICIA BINDER	023	00993/1999
PAULO AMBROSIO	023	00993/1999
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE	022	00661/1999
PAULO ROBERTO FADEL	014	01155/1997
PAULO ROBERTO VIDAL	025	01297/1999
PAULO SERGIO IVANOSKI	007	00157/1992
PERCY ARAUJO	026	00516/2000
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	006	00516/1987
RAQUEL CRISTINA BALDO	065	00606/2002
RENATA STRAPASSON	052	00115/2002
RENATO BELTRAMI	006	00516/1987
RICARDO CANTU BAGGIO	047	01423/2001
RICARDO DOS SANTOS ABREU	011	00388/1997
	011	00388/1997

RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	018	00651/1998
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	022	00661/1999
RITA ELIZABETH CAMPELO GA	007	00157/1992
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	041	01031/2001
ROBSON ZANETTI	048	01576/2002
ROGACIANO SARAIVA DE OLIV	053	00146/2002
ROGERIO BUENO DA SILVA	064	00525/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	001	03191/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDIID	026	00516/2000
ROGERIO PIRES MORAES	084	01148/2002
ROMULO FERREIRA DA SILVA	032	01275/2000
RONEY OSVALDO GUERREIRO M	041	01031/2001
	035	00505/2001

ROSANA APARECIDA HORST BE	057	00289/2002
ROSANGELA CORREA	049	00044/2002
ROSANGELA URIARTE RIERA S	068	00693/2002
ROSEMERI KERN BARBOSA	021	00372/1999
ROSIANE APARECIDA MARTINE	034	00208/2001
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	024	01134/1999
SAMANTHA DE MASCARENHAS S	054	00163/2002
SAMIRIA NABBOUH ABREU	011	00388/1997
SAMUEL DA CRUZ MARQUES	078	00964/2002
SATIYO SASSAKI	066	00615/2002
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	065	00606/2002
SERGIO ALVES RAYZEL	035	00505/2001
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	085	01149/2002
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	030	01

termos do despacho de fls.127, efetuando a exequente o depósito do valor atualizado dos honorários, caso não tenha sido depositado o cheque cuja cópia se vê em fls.133; do contrário, optando pelo fracionamento do lote, encaminhe-se o invólucro ao Sr. Avaliador, para a finalidade de avaliar e separar o número de pedras suficientes a cobrir a dívida, sendo que se o número for superior a 512, será determinada a ampliação da penhora até que se verifique suficiente. 5-A situação é sui generis, porém deriva de ato do próprio devedor ao fazer a entrega de número superior de pedras, transparecendo a forma eleita, como razoável para atender ao propósito da execução. 6-Int."-Adv. MARILZA MATIOSKI, JEAN CARLO DE ALMEIDA, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, RICARDO DOS SANTOS ABREU e MARCELO R. LOMBARDI-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-943/1997-JORGE LUIZ MAYORQUIM x SANDRA REGINA MAYORQUIM -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT, EGBERTO TEIXEIRA SOARES e MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES-

13.-COBRANCA - SUMARIA-953/1997-COND. CONJ. RES. MORADIAS COTOLENGO I x ANTONIO WANDIR BARBOSA E S/M -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 25,52 - 243,05 VRCs."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS e JAIME JOSE FACCIÓ-

14.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1155/1997-JOAO FRNASCISCO MACHADO DE OLIVEIRA x HSBC BAMERINDUS - BAMERINDUS SEGUROS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.218."-Adv. ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, FLAVIA APOLO, MARCOS TON RAMOS, ANGELINA GIL, LUIZ CARLOS CHECOZZI e PAULO ROBERTO FADDEL-

15.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-38/1998-NORDICA VEICULOS S/A x J.A. CARARO TRANSPORTES LTDA E OUTRO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor, diante da não devolução da carta precatória) -Adv. MAISA GORETTI LOPES SANT'ANA-

16.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-369/1998-BANCO BRADESCO S.A. x T.B.COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. DANIEL HACHEM-

17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GILO FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-575/1998-XEROX DO BRASIL LTDA x APOIO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA -"1-Defiro o pedido de fls.115; ofício-se. 2-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 14,00)." -Adv. NILZA SALETE FERREIRA DA SILVA e NELSON KNOB-

18.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-651/1998-MASSA FALIDA DE CONSORCIO NACIONAL OURO FINA S/C L x MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-956/1998-BRADESCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x JESCAP-IND.E COMERCIO DE PECAS LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.116/118."-Adv. MURILLO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-1327/1998-CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO x FABIANA KLAMIL -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do requerente) -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e CHRISTIANO SOUZA NETO-

21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-372/1999-CONDOMINIO EDIFICIO LUDWIG VAN BEETHOVEN x KURT FEHLAUER -"1-Cumpra-se o V. Acórdão; manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, GANDURA M. DA MAIA ABOU FARES, ROSEMERI KERN BARBOSA, CRISTINA KAKAWA e ALCIR SPERANDIO-

22.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO-661/1999-BIOSYSTEMS COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE x CARLOS DO ROCIÓ LAURINDO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da Carta Precatória de fls.206/209."-Adv. CLARO AMERICO G SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, WALDYR GRISARD FILHO, CARLOS EDUARDO GRISARD, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES, LUIZ DO NASCIMENTO LIMA e RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

23.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-993/1999-MARIA IVETTE DALL' STELLA GOUVEA x OLIVEIRA DA CRUZ e DOLORES MARIA ROSA DA CRUZ -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem a devolução da carta precatória."-Adv. PAULO AMBROSIO e PATRICIA BINDER-

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNAN-

DES GUERRA - ORDINARIA-1134/1999-CALMO QUEIROZ MACIEL x BANCO REAL S/A -"1-Com apoio no art. 265, inciso I, do CPC, suspendo o curso do processo e, como consequência, a audiência designada para amanhã(17/10), às 14:00 horas. 2-Dê-se ciência às partes presentes ao ato. 3-Int."-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA: USUCAPIAO-1297/1999-MARIA LIZETE UGUCCIONI ROMAO x MANOEL EUGENIO NASCIMENTO SOBRINHO -"1-Em cinco dias informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-lo, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int."-Adv. JOEL XAVIER VALLIM, PAULO ROBERTO VIDAL e DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA-

26.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-516/2000-ISMAEL WERNECK x ANILDO DUARTE e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. PERCY ARAUJO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-819/2000-JOSE APARECIDO DA SILVA x APARECIDA DUARTE PEREIRA DA SILVA -"1-O pedido do item "4.1" de fls.94 deve ser postulado diretamente junto à autoridade fazendária. 2-Ofício-se aos Cartórios de Registro de Imóveis solicitando certidão negativa ou positiva quanto a existência de bens em nome da autora da herança, independentemente do recolhimento de custas. 3-Int."-Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1089/2000-BANCO FORD S/A x DILMA MEYER -"1-Aguarde-se por 90 (noventa) dias o cumprimento da Carta Precatória. 2-Int."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-1143/2000-VERA LUCIA SERAFIM GIMENES x ANTONIO GIMENES -"1-Para a homologação da partilha realizada às fls.19/23, faz-se necessária a juntada de cópia da matrícula atualizada do bem imóvel a ser inventariado, para o que concedo o prazo de 10 (dez) dias. 2-Int."-Adv. JOAQUIM DINIZ DA SILVEIRA-

30.-DECLARATORIA-1207/2000-SIPEL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA. x THOMAS LIGHTING COMERCIAL LTDA. e outros -"Retirar Ofício para o Banco do Estado de São Paulo S/A."-Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA e DANIELA STOROLI-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1265/2000-MARIO CEZAR CALEGARI x RITA DE CASSIA RODRIGUES COSTA MAUMANN e outros -"1-Defiro a expedição de alvará para levantamento dos honorários periciais. 2-De modo a permitir o atendimento à solicitação de fls.139, indique o exequente o nome e qualificação da filha Regina, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int."-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

32.-BUSCA E APREENSAO-1275/2000-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x OSVALDO FERREIRA -"Manifeste-se a parte interessada diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO-

33.-ORDINARIA-1331/2000-JOSE SANTOS DE SOUZA x BOA VISTA S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Manifeste-se a parte interessada diante do decurso de prazo de suspensão."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e DANIEL HACHEM-

34.-BUSCA E APREENSAO-208/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x OSMAR RODRIGUES MATOS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem a devolução da carta precatória."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO B. GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, MARCOS LUCIANO GOMES, JOAO SERGIO RAUISIS e LUIZ CESAR RIBEIRO-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-505/2001-ELZA GOMES DE OLIVEIRA HUERGO PEREIRA x TAHIS YURI MARQUES DOS SANTOS MULLER e outros -"1-Desentranhe-se o mandado de fls.72 para cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o endereço indicados às fls.77. 2- Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3-Int."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES, JOAO GUILHERME COLLITA, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SERGIO ALVES RAYZEL e FABIANO PIECHNIK-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-566/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IDINE OPOLSKI -

"Intime-se o exequente para se pronunciar quanto ao retorno da Carta Precatória de fls.141/146."-Adv. NELSON PASCHOLOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, LUCIANO CHEZINI e CHEMIN e KARIME CECYN PIETSKOWSKI-

37.-ALVARA-576/2001-NAVALINDA CLARICE SOTOSKO SALUN x NASCERE PINHEIRO SALUM -"Manifeste-se o(a) autor(a) para proceder a juntada da ordem não utilizada."-Adv. FABIO REIMANN-

38.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-606/2001-ANTONIO LAGNER x JUSSARA SILVEIRA DE ARAUJO e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada do ofício) -Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-

39.-MONITORIA-951/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE PARANA x JOSE ROGERIO PEREIRA DOS ANJOS FILHO -"Retirar Ofícios."-Adv. WALKYRIA DE JESUS D'AVILA GIACOMEL-

40.-BUSCA E APREENSAO-1024/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EVANDRO MENDES DE CORDOVA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. DIALMA SIGWALT, IDELANIR ERNESTI e MARCIA REGINA RODACOSKI-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1031/2001-TADEU UBIRATAN PEDROSA NEGRAO x BANCO DO BRASIL S/A e outros -"1-Manifeste-se o réu, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o contido às fls.126. 2-Int. - "Adv. LEONEL STEVAN FILHO, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ AFONSO MIGUEL, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SONNY STEFANI, WERNER AUMANN, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, EWERTOM ZEYDIR GONZALES e MARCIO RIBEIRO PIRES-

42.-ORDINARIA C/C TUTELA-1062/2001-FABIO PINTO CAMARGO e outros x CREDICAD S.A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"Proposta de Honorários às fls.270: R\$ 1.400,00."-Adv. WALDIR LESKE, AURELIANO PERNETTA CARON, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, KEITY SUTO TROMBELI e MARIA MADALENA R.B.WOLF DE ALMEIDA-

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-1123/2001-MARCIO ROBERTO BRAZAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO -"1-Desentranhe-se o mandado de fls.83 para cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o endereço indicado às fls. 91. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3-Int."-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1150/2001-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x VILMA GONCALVES DA ROSA - ME -"1-Cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado às fls. 37. 2-Int."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

45.-INDENIZACAO-1263/2001-SEIKI PABLO MIGUEL x DARCI CAMPANHOLI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.64. (audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo réu, foi designada para o dia 24 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas)."-Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA e GIUSLEY MATOS DE OLIVEIRA-

46.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1384/2001-ELITE SEQUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA x MARCIO LUIS DANIELO MAZUR -"... O feito comporta julgamento no estado em que se encontra; contados e preparados, voltem. Int. (Conta de Custas de fls.75: R\$ 31,50 - mais os acréscimos legais)."-Adv. DANIELLE ROCHA BRASIL, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREA PEREIRA ZANELA, ADRIANO NOGUEIRA e FABRICIO RODRIGUES DA LUZ-

47.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1423/2001-BUSINESS PLACE LTDA. x ARNALDO FERREIRA DE ABREU JUNIOR -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ABELARDO L.S.MENDES, ALMIR SIQUEIRA MENDES e RICARDO CANTU BAGGIO-

48.-RESPONSABILIDADE-1576/2001-MICHELE MOCKEL x PHITOTERAPIA BIOFOTOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA. -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta de citação) -Adv. ROBSON ZANETTI e ADRIANA ELIAS BOMFIM-

49.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-44/2002-HELOISA LENZI x ADRIANA PEREIRA MELGES ROSA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão."-Adv. LUCIANE LAWIN, ELISA GOMES TORRES e

ROSANGELA CORREA-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CAUTELAR DE SUSTACAO-81/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA x TIGRE S/A - TUBOS E CONEXOES -"1-Provideencie o autor a devolução da carta precatória independentemente de cumprimento. 2-Contados e preparados, voltem. 3-Int."-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-90/2002-MARCOS ANTONIO LOPES x BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA -"1-Sobre o pedido de desistência do feito, manifeste-se a requerida em 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. GERALDO DE OLIVEIRA e FABRICIO STADLER CORREA-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE SENTENCA-115/2002-MICAELA FABIANE DA SILVA x PARANA CLINICAS LTDA -"1-A execução provisória poderia, sem dúvida, abranger as parcelas vencidas, como a relativa ao dano moral, visto que não se trata de execução da decisão que antecipou a tutela, mas, da própria sentença; a utilidade, no entanto, seria duvidosa, porque o levantamento da importância respectiva, dependeria de caução, que está a autora impossibilitada de prestar, como já informou nos autos. 2-De qualquer sorte, o despacho de fls.119, que restou irrecorrido, limitou o pedido de execução, que assim se restringe ao valor das parcelas mensais a partir do mês de fevereiro deste ano, além da manutenção e continuidade do tratamento multidisciplinar. 3-Observo, que a segunda parte, mais se aproxima à obrigação de fazer, o que a princípio impediria a cumulação de execuções; contudo, a questão tem interesse secundário, mesmo porque a executada vem efetuando os pagamentos nos moldes pretendidos. 4-Embora questão não controvertida, observo mais quanto à dispensa da caução que se autoriza no caso, eis que se trata de verba de natureza alimentar, sendo diversa a situação quanto à diferença entre os valores pagos por força da decisão que antecipou a tutela e a nova majoração da sentença, por evidente. 5-Enfim, resta apreciar a questão relativa à pretensão da autora, de alterar o regime a que vem sendo submetida no tratamento multidisciplinar junto ao Centro Conviver. 6-A sentença exequenda manteve a imposição objeto da antecipação de tutela; as decisões respectivas, encontram-se juntadas por cópia em fls.132 e 133/134. 7-O que se deferiu, de início (fls.133/134), foi que a requerida propiciasse "à autora tratamento multidisciplinar...", como se vê do despacho acostado em fls.133, não existiu deliberação diversa, apenas regulamentando-se a anterior, quanto ao local em que se daria o tratamento. Enfim, nada inovou a sentença (fls.96/97 e 99/100), responsabilizando a ré pelo pagamento de todas as despesas de tratamento futuro, "consistente em exames e cirurgias e determinação de fls.482". 8-Pede a autora, agora, seja alterado o regime inicial de tratamento, passando a permanecer na clínica durante todo dia, e não apenas no período da tarde como vem fazendo. 9-Penso no particular, a despeito da oposição da devedora, que nem os despachos alusivos à antecipação de tutela, nem a sentença, excluem a possibilidade de revisão da forma do tratamento, o que aliás seria um contra-senso. 10-O dispositivo da sentença é claro, condenando a ré "ao pagamento de todo o tratamento futuro em favor da autora, conforme fundamentação". Demais disso, este tipo se imposição admite sempre a adaptação às necessidades da vítima do ato ilícito, em benefício do princípio da integralidade da "restituição", vingando em matéria de responsabilidade civil o primado de que a indenização deve ser ampla quanto possível e necessária. 11-Contudo, a natureza da imposição, embora nada tenha disposto no particular a sentença, determina que a liquidação deva ser feita por atos, provando a autora as inovações na situação de fato, que determinem a alteração do regime de tratamento. 12-Com menos rigor, contando ainda com a possibilidade de concordância voluntária, penso que o pedido de nova majoração poderia ser deduzido nos próprios autos, contudo, sendo indispensável que evidenciasse a autora de forma suficiente a necessidade apontada; como se refere a executada, o documento de fls.138 não identifica a habilitação da pessoa que o subscreve, o que por si desautoriza acolher a postulação. No mínimo, deveria o pedido estar lastrado em recomendação profissional médica, sem o que, efetivamente, não há como acolher a postulação. 13-Enfim, quanto ao pedido de que a execução retroaja à data da propositura da ação ou sentença, fica indeferido, em vista da limitação imposta pelo despacho de fls.119, que restou irrecorrido, além do que se acresceu nesta deliberação; quanto ao pedido de alteração do regime de tratamento, fica indeferido, pela insuficiência da motivação, nos termos acima referidos. 14-Aguarde-se a baixa dos autos principais. 15-Int."-Adv. ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS, RENATA STRAPASSON, LUCIANA DRIMEL DIAS, AMILTON FERREIRA DA SILVA e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

53.-CONTRAPROTESTO-146/2002-MARCELO COSTA SARAIVA DE OLIVEIRA e outros x B. GRECA & CIA LTDA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs"-Adv. ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, MISAEL SOARES RIBEIRO, ANTONIO GLENIO F. M. DE ALBUQUERQUE, JOAO RAIMUNDO F. MACHADO PEREIRA, CARLA FERNANDES ARAUJO e MARCIA HELENA DALCOL-

54.-REVISAO CONTRATUAL-163/2002-MESSIAS DA SILVA x ITA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.78/92."-Adv. SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, GIOVAN VENDRUSCOLO e CHRISTIANI MARIA SARTORIA BARBOSA-

55.-SUMARIA - COBRANCA-177/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MATER x LUCIANO ACIR KLENK -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decor-

reu o prazo legal sem a retirada da carta precatória) -Adv. BEATRIZ SANTI-

56.-BUSCA E APREENSAO-216/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x PEDRO SOARES RIBEIRO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.36/40."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

57.-BUSCA E APREENSAO-289/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PAULO HENRIQUE ROSA KAMINSKI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.41/46."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ROSANA APARECIDA HORST BEULKE, NELSON G. GRUNER e NELSON G. GRUNER FILHO-

58.-RESCISAO DE CONTRATO-373/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x AIRTON BICUDO DE ALMEIDA e outros -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-374/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x MALANSKI & CIA. LTDA. -"1-Conquanto compreensível a preocupação da autora, o pedido de fls.38/39 refoge ao âmbito desta ação, em que se cogita no máximo de anotação junto ao órgão de trânsito sobre a existência do procedimento; isto porque, nem mesmo medidas de maior poder construtivo, como a penhora, arresto ou sequestro, tem o condão de impedir a alienação. 2-Observo, outrossim, que a liminar deferida pelo r. juízo da Comarca de Simplicio Mendes (PI), não está em antagonismo com a ordem inicial deferida neste procedimento, pelo que não verifico oportunidade de suscitar conflito positivo de competência, conquanto não ventilado pela requerente. 3-Enfim, visando apenas garantir a situação de terceiros, e sem também pretender induzir antagonismo com a decisão do juízo referido (que liberou a anotação do gravame fiduciário), defiro em parte o pedido de fls.39, ao efeito de determinar a expedição de ofício ao DETRAN, comunicando sobre a existência desta ação de busca e apreensão. 4-Int. (Retirar Ofício)."-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

60.-BUSCA E APREENSAO-383/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x CELIO JOSE NISSAU -"Aguarde-se por 30 dias, conforme o pedido de fls.29."-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

61.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-451/2002-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x COMERCIO DE BANANAS MARKBOM LTDA. -"1-Remetam-se os autos à Sra. Contadora para a elaboração da conta geral, e caso haja saldo devedor, intime-se o requerido para complementar o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da ação. 2-Int. (Conta de Custas de fls.62: R\$ 361,85 - mais os acréscimos legais)."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO e MARCOS ROBERTO HASSE-

62.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-454/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LA CONCORDE x MILTON FRANCA RIBEIRO e outros -"Retirar Ofício para proceder averbação da penhora."-Adv. EDSON LUIZ NUNES-

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-478/2002-MARIA ANTONIA BILHA BILHAN x JOSE EVANILTON BILHAN -"Intime-se a requerente para dar atendimento ao determinado no despacho de fls.16, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. ELMIRA MULLER e FERNANDO FERREIRA ELIAS-

64.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-525/2002-JOSELY MONTALVAO DE OLIVEIRA x UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor, sobre o ofício de fls.23) -Adv. MAURICIO PINHEIRO DA COSTA e ROGERIO BUENO DA SILVA-

65.-ALVARA-606/2002-LUCIANE CHERPINSKI x ANTONIO CHERPINSKI -"Retirar Alvará."-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA, SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e RAQUEL CRISTINA BALDO-

66.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-615/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RESINSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. OKSANDRO GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e SATIYO SASSAKI-

67.-BUSCA E APREENSAO-685/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JOSE ABERDAL DE SOUZA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.21."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e ABEL ANTONIO REBELLO-

68.-ARROLAMENTO DE BENS-693/2002-CRISTIAN PROHMANN NADOLNY x RENI HENRIQUE MACHIAVELI NADOLNY -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão."-Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

69.-INDENIZACAO-729/2002-DANILO SERGE AVELLEDA x KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE-FABRICADAS LTDA. e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.95/113."-Adv. JOSE VALTER

RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR e JUSSARA ROSA FLORES-

70.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-737/2002-JOSE UBIRATAN BATISTA e outros x SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.41/85."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, CAROLINE CASSOU e CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA-

71.-COBRANCA - SUMARIA-808/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JAIR CARLOS SORBARA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta precatória) -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

72.-BUSCA E APREENSAO-839/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIO LUIZ MACIEL -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.34."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

73.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-855/2002-CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITAN BUILDING x VALDIR LUIZ CARRADORE e outros -"Aguarde-se por 30 dias, conforme o pedido de fls.60."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

74.-ORDINARIA-863/2002-JOSE UBIRATAN BATISTA e outros x SCPC/SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CRED. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls. 27/184."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, KAREN DALA ROSA, ANDREZZA MARIA BELTONI, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e CAROLINE CASSOU-

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-914/2002-ABDO ALEXANDRE x JAMILÉ ELIAS ALEXANDRE -"1-Juntem o requerente aos autos cópia da sua certidão de casamento, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Int.-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS e LUIZ ANTONIO MARIANO-

76.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-944/2002-MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA. x GUIARTE PUBLICIDADE E EDITORA LTDA. -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e JOSSIANE DALLA COSTA-

77.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-949/2002-LUIZ CARLOS MOREIRA PINTO x TERESINHA DO CARMO CHEN -"1-Junte o autor, no prazo de dez dias, o original do cheque referente às fls.07."-Adv. MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES-

78.-CONTRA- NOTIFICACAO-964/2002-JAIME VIEIRA e outros x ORGANIZACAO GERAL DAS IGREJAS DE DEUS(7°DIA)BRASIL -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta de notificação ou pagamento das despesas postaismanifestação do autor) -Adv. VALDEMAR POSSAMAI e SAMUEL DA CRUZ MARQUES-

79.-BUSCA E APREENSAO-1004/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x MARIA LUCIA CHUILKI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.18/19."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

80.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1012/2002-IVO STEDILLE x MARCUS JOSE MACUCO e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do AR e Carta de Citação e Intimação de fls.37/39 e 41/43."-Adv. CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO-

81.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO-1111/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x LUQUINI & OLIVEIRA LTDA. -"1-O deferimento da tutela antecipatória, demanda reconhecimento de prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273. 2-O pleito antecipatório será apreciado após a resposta, tendo em vista que não há documentos que demonstrem a alegada infração contratual por parte do requerido. 3-Cite-se, para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art. 285 e 319, ambos do CPC). Retirar carta de citação ou depositar as despesas postais."-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-

82.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-1126/2002-JAQUESON ALVES DE LIMA x DERONI RODRIGUES DE JESUS -"1-Defiro a Assistência Judiciária. 2-Cite-se a parte requerida para pagar ou entregar a coisa no prazo de 15 (quinze) dias, ou no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isenta de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Conste da citação advertência no sentido de que se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, a citação efetivada se converterá em mandado executivo. (CPC, art. 1102c). 4-Substitua a Sra. Escrivã os cheques por fotocópias autenticadas, guardando os originais no cofre do cartório. 5-Int." -Adv. JEAN ANDER-

SON ALBUQUERQUE-

83.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1137/2002-JOSE FLOMEMBAUN x FABIO EDUARDO PINTO DOS SANTOS -"1-De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2-Cite-se o réu como requer, para, em quinze dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 3-Em igual prazo poderá requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei nº 8.245/91). 4-Notifiquem-se como requer."-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1148/2002-BANCO COMERCIAL URUGUAI S/A x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A -"Esclareça o requerente, no prazo de dez dias, a divergência entre a descrição dos chassis dos veículos nos contratos e na inicial. Int."-Adv. ROGERIO PIRES MORAES e FILIPE SANTANA HAACK-

85.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1149/2002-MENDES & MEDALHA LTDA e outros x EXPRESSO JOACABA LTDA e outros -"1-Citem-se, como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça."-Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA-

86.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO HIPOTECARIA-1152/2002-BANCO BANESTADO S/A x EVERARDO ORIONE XAVIER e outros -"1-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2-Após, citem-se os executados para em vinte e quatro horas efetuarem o pagamento do crédito reclamado, ou depositá-lo em juízo, sob pena de ser penhorado o bem hipotecado. Que conste no mandado as advertências contidas no art. 4º da Lei nº 5741/71, bem como que poderão opor embargos no prazo de 10 (dez) dias contados da penhora (art. 5º). 5-Para a hipótese de imediato pagamento fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Int."-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1156/2002-NIVALDO DOS SANTOS x MARACI CAMBAUVA MOLEDO e outros -"1-Citem-se, como requer, para, em quinze dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 2-Em igual prazo poderão requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei nº 8.245/91). Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1158/2002-FABIANO MACHADO DA SILVA x VALDIR GOMES -"1-Cumpra-se o autor, no prazo de dez dias, o disposto no art. 614, inciso II do CPC. Int."-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

89.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-1160/2002-EDIFICIO VILLA LOBOS x MARLY DO ROCIO CAVALLI ZANELLO -"1-Expeçam-se ofícios conforme requerido às fls.04, com exceção da SANEPAR, tendo em vista que este órgão somente informa endereços mediante número da matrícula. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 35,00)." -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

8.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR

RELACAO Nº 157/2002

JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR

JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES

ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR ROGERIO CALCADO	049	00434/2002
ADRIANO MORO BITTENCOURT	056	00772/2002
AFONSO HENRIQUE MAIA BAST	037	01098/2001
AIRTON LUIZ PADILHA	028	01351/1999
ALBERTO XAVIER PEDRO	044	00246/2002
ALCINDO LIMA NETO	048	00403/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	015	00112/1998
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	026	00917/1999
ALEXANDRE FIDALSKI	041	01444/2001
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	056	00772/2002
ALINE CRISTINA COLETO	026	00917/1999
ALVARO DIRCEU DE CAMARGO	039	01415/2001
	040	01416/2001
ANA MARIA ANNIBELLI FERNA	022	00157/1999
ANA PAULA DIAS RODRIGUES	029	00208/2000
ANA PAULA FIATES FURIATTI	044	00246/2002

ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	008	00399/1995
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	062	01032/2002
ANDREA CUNHA	032	00198/2001
ANDREA HERTEL MALUCELLI	022	00157/1999
ANESIO ROSSI JUNIOR	042	01448/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	002	00490/1990
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	022	00157/1999
ANGELO ITAMAR DE SOUZA	049	00434/2002
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER	048	00403/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	061	01029/2002
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	047	00337/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	023	00245/1999
ARNALDO APARECIDO CORACAO	014	00043/1998
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	054	00706/2002
CARLOS AUGUSTO MARINONI	044	00246/2002
CARLOS HENRIQUE DE MATTOS	026	00917/1999
CARLYLE POPP	023	00245/1999
	022	00157/1999
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	057	00848/2002
CHRISTIANE RICHTER MINHOT	005	00822/1993
CLAUDIO XAVIER PETRYK	025	00707/1999
CLOVIS GALVAO PATRIOTA	006	00149/1995
CRISMACLEYTON PAMPLONA	065	01181/2002
CRISTIANE BORTOLINI	004	00323/1993
CRYSTIANE LINHARES	050	00511/2002
DANIEL BEHAR RIBEIRO	049	00434/2002
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	022	00157/1999
DANIEL HACHEM	002	00490/1990
	007	00234/1995
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	002	00490/1990
	012	00012/1997
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	053	00635/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	062	01032/2002
DICESAR BECHES VIEIRA	023	00245/1999
DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO	026	00917/1999
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	022	00157/1999
DOUGLAS MARCEL PERES	019	00470/1998
	032	00198/2001
	055	00741/2002
	060	00989/2002
EDIVALDO A. DE JESUS	052	00615/2002
EDUARDO MARTINS FRANCO	043	01474/2001
EDUARDO MELLO	063	01072/2002
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	062	01032/2002
EGLACY PAULINO	001	00322/1990
ELIANE THIESSEN	021	01126/1998
EMILIANA SIQUEIRA SILVA	057	00848/2002
ENIO ROBERTO MURARA	036	00674/2001
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	049	00434/2002
EUGENIO DE LIMA BRAGA	039	01415/2001
	040	01416/2001
EURICO ORTIS DE LARA FILH	039	01415/2001
	040	01416/2001
EURIDIO FAXINA	064	01140/2002
FABIANO LOPES	042	01448/2001
FERNANDO JOSE G.ACUNHA	026	00917/1999
FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIA	026	00917/1999
FRANCISCO MACHADO DE JESU	012	00012/1997
FRANK RICHARD FAST	039	01415/2001
	040	01416/2001
FRANZ NORBERT WIELER	039	01415/2001
	040	01416/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	032	00198/2001
GEVERSON ANSELMO PILATI	024	00395/1999
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	062	01032/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	024	00395/1999
HARRI KLAIS	017	00360/1998
HEROLDES BAHR NETO	057	00848/2002
HORACIO CEZAR LUZ FILHO	025	00707/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA	034	00464/2001
IRINEU NORBERTO DE MELLO	008	00399/1995
IVANISE NEIVA KORNELHUK	041	01444/2001
JAIR RIBEIRO	052	00615/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	010	01371/1996
JODETE SENA M§. DE CAMPOS	004	00323/1993
JOEL SIQUEIRA BUENO	030	01073/2000
JOHNSON SADE	010	01371/1996
JORGE KITZBERGER	044	00246/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	034	00464/2001
	059	00973/2002
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	056	00772/2002
JOSE DO ESPIRITO SANTO D.	043	01474/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	031	00161/2001
JOSE PAULO DAMACENO PEREI	043	01474/2001
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	057	00848/2002
KELLI MATIEVICZ	053	00635/2002
LEANDRO GALLI	028	01351/1999
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	057	00848/2002
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	002	00490/1990
	027	00974/1999
LUIZ CARLOS B. LOYOLA	041	01444/2001
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	041	01444/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	034	00464/2001
	030	01073/2000
LUIZ ANTONIO DAROS	035	00660/2001
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	020	00746/1998
LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PIN	034	00464/2001
LUIZ GUSTAVO VANDANEGA VI	059	00973/2002
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	045	00280/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	046	00294/2002
LUIZ OTAVIO GOES	026	00917/1999
MAFUZ A. ABRAO	045	00280/2002
MANOEL FRANCISCO M. DE PA	041	01444/2001
MARCELO ANTUNES	016	00326/1998
MARCELO OLIVA MURARA	002	00490/1990
MARCELO TESHEINER CAVASSA	015	00112/1998
MARCELO VANZELLI	037	01098/2001
MARCO ANTONIO R DE SOUZA	018	00433/

MARIA ISABEL BARTH COSTAM	026	00917/1999
MARIA REGINA ZARATE NISSE	034	00464/2001
MARIO SERGIO DE ARAUJO CO	011	01381/1996
MARTA P. BONK RIZZO	051	00556/2002
MARTIM LOPOES MARTINEZ	033	00328/2001
MAURO CRISTIANO MORAIS	044	00246/2002
MIEKO ITO	049	00434/2002
MILENA MARIA CORCINI	051	00556/2002
MILENE CORREA ZEREK CAPRA	051	00556/2002
MOISES BATISTA DE SOUZA	018	00433/1998
NELSON PASCHOALOTTO	065	01181/2002
NICOLE CRISTINA LEYE ABRA	045	00280/2002
NIVALDO MORAN	022	00157/1999
NOELI DE SOUZA MACHADO	053	00635/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	033	00328/2001
OSNILDO PACHECO JUNIOR	012	00012/1997
PATRICIA CASILLO SENFF	002	00490/1990
PATRICIA DARINA CAMENAR	026	00917/1999
PATRICIA PIEKARCZYK	051	00556/2002
	047	00337/2002
PAULINO ANDREOLI	008	00399/1995
PAULO JOSE GOZZO	008	00399/1995
PAULO ROBERTO BARBIERI	032	00198/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	062	01032/2002
PERCY ARAUJO	017	00360/1998
PRISCILA CRUZ BALCEWICZ	026	00917/1999
REGINA APARECIDA CAMPOS	009	01125/1996
REGINA YURICO TAKAHASHI	058	00929/2002
REGINALDO BAITLER	038	01159/2001
REINALDO JOSE ANDREATTA	013	00348/1997
RENATA ALVES PEREIRA WOSN	026	00917/1999
RICARDO BAITLER	038	01159/2001
RITA NIEMEYER DE PAULA SO	039	01415/2001
	040	01416/2001
ROBERTA A. MARTINEZ P. FR	026	00917/1999
RODRIGO MARENCO BRAGA	026	00917/1999
ROGERIO APARECIDO CAMPOS	009	01125/1996
ROSANA APARECIDA SOBREJO	022	00157/1999
ROSE MARY BUFFARA DE CAMA	039	01415/2001
	040	01416/2001
SAULO BONAT DE MELLO	002	00490/1990
SERGIO MACEDO SALDANHA	003	00072/1991
SERGIO STABELINI MINHOTO	005	00822/1993
SIDNEI APARECIDO CARDOSO	023	00245/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	016	00326/1998
SIMONE MARQUES SZESZ	049	00434/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	002	00490/1990
TEOMAR PIACESKI	030	01073/2000
THAIS REGINA MYLIUS MONTE	022	00157/1999
THALES MORAIS DA COSTA	062	01032/2002
URSULLA ANDREA RAMOS	022	00157/1999
VANESSA SIMIONATO	057	00848/2002
VANESSA VOLPI BELLEGARD	057	00848/2002
VIVIAN ANDERSEN SARTORI	027	00974/1999
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	034	00464/2001
WALDIR LESKE	011	01381/1996
WALTER HELIO DE LIMA MART	001	00322/1990
WELLINGTON SILVEIRA	066	01206/2002
WILSON J. ANDERSEN BALLAO	062	01032/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-322/1990-EG-LACY PAULINO x RAUL JOSE GIOVANNONI -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. EGLACY PAULINO e WALTER HELIO DE LIMA MARTINS-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-490/1990-LUIZ ALBERTO FAUST x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 234,15 mais R\$ 18,01. -Adv. PATRICIA CASILLO SENFF, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, MARCELO OLIVA MURARA, SAULO BONAT DE MELLO e DANIEL HACHEM-

3.-EXECUCAO-72/1991-CREDICARD S/A x MARWIN FRIESEN -Intime-se pessoalmente o exequente (ARMP) e seu procurador pelo (DJ), para no prazo de quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao, considerando-se que o processo se arrasta desde 1991. -Adv. SERGIO MACEDO SALDANHA-

4.-BUSCA E APREENSAO-323/1993-BANCO BRADESCO S/A x TECELAGEM SAO NICOLAU LTDA -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. CRISTIANE BORTOLINI e JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA-

5.-BUSCA E APREENSAO-822/1993-FINANCIADORA MESBLA S/A x OLICIO GOMES DE MOURA -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 171,06-Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO e CHRISTIANE RICHTER MINHOTO-

6.-INVENTARIO-149/1995-EDNA MARIA TORRES GALVAO PARANA x ESP. DE OSWALDO BARBOSA PARANA JUNIOR. Trazer formal para proceder a retificaçao, conforme certidao de fls. 229 verso.-Adv. CLOVIS GALVAO PATRIOTA-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-234/1995-BOAVISTA S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SAN MIKAEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Ante a certidao de fls. 135, providencia a parte interessada as fotocopias para instruir o desentranhamento-Adv. DANIEL HACHEM-

8.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-399/1995-BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x REGINALDO R. DA CRUZ -Retirar officio(s).-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, PAULINO ANDREOLI, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e PAULO JOSE GOZZO-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-1125/1996-DAMARES TORRES PEREIRA x FERNANDO BORGES VIEIRA e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se., e ante a certidao de fls. 157, manifeste-se o autor.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS e ROGERIO APARECIDO CAMPOS-

10.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-1371/1996-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x OSIR MOTTTER ENGENHARIA -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. JOHNSON SADE e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

11.-INVENTARIO-1381/1996-DESAGIO FOMENTO MERCANTIL LTDA. x ESPOLIO DE NEUSA SUIT PESSOA DE MELLO -Retirar cartao(s) precatória(s).-Adv. WALDIR LESKE e MARIO SERGIO DE ARAUJO COSTA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12/1997-LEONILDO NOGUEIRA SANCHES x BRAULIO COMERCIO DE VEICULOS e outros. Claro o teor do despacho juntado às fls. 140, devendo o autor providenciar a remessa do officio ao De-tran, pois como bem esqueceu de ressaltar por sua propria conta, podendo inclusive institui-lo com a referida cópia que vale como autorizaçao judicial, n/ao havendo necessidade de pronunciamto deste Juizo-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, OSNILDO PACHECO JUNIOR e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

13.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-348/1997-BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x RUBEM RIBEIRO DA SILVA -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, excepe-se mandado executivo-Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA-

14.-BUSCA E APREENSAO-43/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x SONIA MARA DA SILVA CARNEIRO. manifeste-se o autor, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao-Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO-

15.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-112/1998-BANCO AUTOLATINA S/A-DIVISAO VOLKSWAGEN x ROSELENE GONCALVES LOPES -Retirar officio(s).-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

16.-BUSCA E APREENSAO-326/1998-OBJETIVA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCO AURELIO RODRIGUES. Ante a certidao de fls. 83 verso, manifestem-se os interessados-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e MARCELO ANTUNES-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-360/1998-SONIA MARIA COSTA PREVEDELLO x RENE FRANCISCO BERNARDI. Ante o contido às fls. 156 do Sr. Contador, manifestem-se os interessados.-Adv. PERCY ARAUJO e HARRI KLAIS-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-433/1998-BBACREDITANSTALT CIA DE CRED.FINANC.E INVEST. x LUIZ EDUARDO DE VASCONCELOS -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçao/ao da parte interessada para manifestaçao, t/ao logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho.-Adv. MOISES BATISTA DE SOUZA e MARCO ANTONIO R DE SOUZA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-470/1998-BANCO ITAU S/A x REFORPEL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros. Ante o teor da certidao retro, manifestem-se o exequente-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES-

20.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-746/1998-MESSIAS CAMARGO DE MEDEIROS x TALES INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA -indeferido o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretensao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretensao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercicio do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL-

21.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-1126/1998-ILSE MARIE JAHNKE e outros x ESPOLIO DE GUSTAV JAHNKE. Intime-se a inventariante para dar regular prosseguimento ao feito depositando as custas para expediçao do officio de fls. 42.-Adv. ELIANE THIESSEN-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/1999-ESPOLIO DE CARLOS ROMEU PAULUK x TANIA MARA LOPES e outros. Primeiramente, atualize-se a avaliacao/ao e o valor do debito, manifestando-se as partes. Designo os dias 02/12 e 12/12 p.f às 14:45 horas, para hasta publica dos bens penhorados...-Adv. CARLYLE POPP, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA, ROSANA APARECIDA SOBREJO RIGONI, ANGELICA OLIVEIRA SANTOS, MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, ANDREA HERTEL MALUCELLI, ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES e NIVALDO MORAN-

23.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-245/1999-MANAH S.A x DOMINGOS GARCIA DIAS. Vistos, etc. Homologo para que produza seus juridicos e legais efeitos, a adjudicaçao tomada por termo às fls. 169, em favor do exequente nestes autos de Execuçao/ao por Quantia Certa nº 245/1999, movida por Manah S/A contra Domingos Garcia Dias. Decorrido o prazo le-

gal, cumprido o Código de Noras da Corregedoria Geral da Justiça, excepe-se a competente carta de adjudicaçao/ao em favor da mesma. Adv. DICESAR BECHES VIEIRA, CARLYLE POPP, SIDNEI APARECIDO CARDOSO e APARECIDO JOSE DA SILVA-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-395/1999-ANTONIO SERGIO TREVISAN - F.I. e outros x BANCO DO BRASIL S.A. Defiro o prazo individual e sucessivo de 10 dias para apresentaçao/ao de alegaçoes finais através de memoriais. Após, contados e preparados, voltem conclusos para sentença.-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e GEVERSON ANSELMO PILATI-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-707/1999-PAULO AFONSO CUNALLI e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Aguardando pagamento das custas processuais Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

26.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-917/1999-VIA-CAO CIDADE SORRISO LTDA x LEMOS D. E. EMA LTDA. Intime-se a parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. MARIA INES DIAS, MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN, DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, LUIZ OTAVIO GOES, PATRICIA DARINA CAMENAR, ALINE CRISTINA COLETO, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, ROBERTA A. MARTINEZ P. FRANCA, FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, PRISCILA CRUZ BALCEWICZ, RENATA ALVES PEREIRA WOSNY, FERNANDO JOSE G.ACUNHA e RODRIGO MARENCO BRAGA-

27.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-974/1999-V. SANTOS E CIA . LTDA e outros x BANCO CIDADE S/A -Retirar officio(s).-Adv. LUCIANA PIGATO MONTEIRO e VIVIAN ANDERSEN SARTORI-

28.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1351/1999-ANTONIO LAZZAROTTO x MARCO AURELIO PACHECO DOS SANTOS e outros -Depositando custas do (s) officio (s) no valor de R\$ 14,00 -Adv. LEANDRO GALLI e AIRTON LUIZ PADILHA-

29.-DECLARATORIA-208/2000-SUL TELAS COM. DE TELAS AGROIND. ESPORTIVAS LTDA x RSTECH LTDA e outros -Retirar edital.-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA e ANA PAULA DIAS RODRIGUES-

30.-COBRANCA (ORDINARIA)-1073/2000-CONSTANCIO ANTUNES VARGAS x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. Cumprido o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora. Desde já, ficam deferidos os beneficios do par. 2º do artigo 172 do CPC.-Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO, TEOMAR PIACESKI e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

31.-BUSCA E APREENSAO-161/2001-ARAUCARIA ADM DE CONCORDIO S.C LTDA x MARCEL JEAN DE CARVALHO -Aguardando pagamento das custas processuais Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-198/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ELIANA SANDRA DE JESUS. Designo para o dia 02/12 p.f às 14:40 horas, para praça única do bem penhorado... Ante as certidões de fls. 72 verso, manifestem-se os interessados-Adv. GERALDO BONNEVALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e DOUGLAS MARCEL PERES-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-328/2001-SERGIO FIORE x BATTISTELLA ADM DE CONSORCIOS.C LTDA -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaçao/ao da parte interessada para manifestaçao/ao, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutifera, independentemente de determinaçao/ao judicial. (devoluçao/ao de correspondencia)-Adv. MARTIM LOPOES MARTINEZ, MARIA DOS ANJOS P. WOPNIARC e ODECIO LUIZ PERALTA-

34.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-464/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C LTDA x JOSE LUCIANO MARTINS. Manifeste-se o autor requerendo o que entender de direito, considerando-se que o feito já foi sentenciado tendo transitado em julgado, sendo que o bem já foi apreendido.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

35.-BUSCA E APREENSAO-660/2001-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. x ALIDA ANA DE BORBA. Ante a certidao/ao de fls. 48, manifeste-se o requerente (fornecer endereço atualizado do autor).-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-674/2001-LIDIA PATCZYK x HELENA GROBE LORIN. manifeste-se o requerente acerca do cumprimento da carta precatória considerando-se que n/ao houve resposta do officio de fls. 69.-Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

37.-MONITORIA-1098/2001-SILMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP. LTDA x IGASE INSTITUTO GERAL DE ASSIST. SOCIAL EVANGELICA -Aguardando pagamento das custas do Sr. Contador no valor de R\$ 36,04 -VRC 343,24-Adv. MARCELO VANZELLI e AFONSO HENRIQUE MAIA BASTOS-

38.-ARROLAMENTO-1159/2001-EUNICE MARIA RIETOW

x ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIETOW -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimaçao da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razao da juntada da carta precatória.-"Adv. RICARDO BAITLER e REGINALDO BAITLER-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1415/2001-DIRCEU ANTONIO VERNIZE x CURITIBA PROMOCOES E TURISMO LTDA. Ao exequente para dizer acerca da possibilidade de substituiçao/ao do bem penhora pelo constante às fls. 61.-Adv. ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA, ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, RITA NIEMEYER DE PAULA SOARES, EURICO ORTIS DE LARA FILHO, EUGENIO DE LIMA BRAGA, FRANZ NORBERT WIELER e FRANK RICHARD FAST-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1416/2001-DIRCEU ANTONIO VERNIZE x ENEAS CRUZ TURISMO LTDA. O valor do bem indicado às fls. 87, que n/ao foi impugnado, é suficiente para a garantia do debito, motivo pelo qual defiro aquele pedido e determino se realize a penhora, mediante a lavratura do respectivo termo.-Adv. ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA, ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, RITA NIEMEYER DE PAULA SOARES, EURICO ORTIS DE LARA FILHO, EUGENIO DE LIMA BRAGA, FRANZ NORBERT WIELER e FRANK RICHARD FAST-

41.-DECLARATORIA-1444/2001-MOVEIS E DECORACOES MOBILAR LTDA x ARLUX COMUNICACAO VISUAL LTDA. Ante o teor da certidao retro, manifeste-se o requerente-Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA, LUIS CARLOS B. LOYOLA, MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK e ALEXANDRE FIDALSKI-

42.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-1448/2001-MARIA DA CONCEICAO GOMEZ BORSSATTO x PEDRO LUIZ BELEM HAY e outros. Ante o teor da certidao retro, manifeste-se o requerente-Adv. FABIANO LOPES e ANESIO ROSSI JUNIOR-

43.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1474/2001-SERGIO GABRIEL x SERTEL ASSISTENCIA TECNICA LTDA. S/ao encargos de massa, ex vi do art. 124, par. 1º inciso I LF, as custas judiciais do processo da falência, dos seus incidentes, e das açoes em que a massa for vencida, enquadrando-se nesta ultima classe o presente feito. Assim, sendo, inegível o preparo devendo dar-se a habilitaçao/ao no juizo falencial.-Adv. JOSE DO ESPIRITO SANTO D. RIBEIRO, JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA e EDUARDO MARTINS FRANCO-

44.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-246/2002-GUIA VEICULOS LTDA x BRUNO PIERIN FURIATTI e outros -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaçao/ao da parte interessada para manifestaçao/ao, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutifera, independentemente de determinaçao/ao judicial. (devoluçao/ao de correspondencia)-Adv. CARLOS AUGUSTO MARINONI, ANA PAULA FIATES FURIATTI, MAURO CRISTIANO MORAIS, ALBERTO XAVIER PEDRO e JORGE KITZBERGER-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-280/2002-PLANSHOPPING PLANEJ. CONS. ADM.DE SHOPPING CENTERS x RAEFFER IND. E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros -"Tendo em vista o contido no item 10 da portaria nº 01/2001, procedo a intimaçao do credor a se manifestar quanto a nomeaçao de bens à penhora.-" Adv. LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, MAFUZ A. ABRAO e NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO-

46.-BUSCA E APREENSAO-294/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RIVELMINO NEVES DE SOUZA. Considerando-se o teor da certidao retro, bem como a resposta do officio às fls. 42, manifeste-se o requerente.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

47.-COBRANCA (ORDINARIA)-337/2002-ASSOC. DOS PROP.DO LOT.JARDIM COROADOS APROJACO x RICARDO APPEL LAFFITTE e outros -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. PATRICIA PIEKARCZYK e ANTONIO ROBERTO TAVARNARO-

48.-ORDINARIA DE ANUL. DE TITULO-403/2002-VILSON LIEDMANN x MAXCREDI FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. ALCINDO LIMA NETO e ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA-

49.-REVISAO DE CONTRATO-434/2002-JOSE CLAUDIO-NOR VALLIS x BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Manifeste-se o autor dando regular prosseguimento ao feito-Adv. ACYR ROGERIO CALCADO, DANIEL BEHAR RIBEIRO, MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, ANGELO ITAMAR DE SOUZA e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

50.-BUSCA E APREENSAO-511/2002-BANCO FIAT S/A x MARCO ANTONIO DUTRA. Intime-se o autor para dar regular andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

51.-BUSCA E APREENSAO-556/2002-CIPASA ADM. DE CONSORCIOS LTDA S/C x WILSON TAVARES BARBOSA. Calculo de fls. 122/123 - R\$ 2.277,66, digam os interessados-Adv. MARTA P. BONK RIZZO, MILENA MARIA CORCINI, PATRICIA PIEKARCZYK e MILENE CORREA ZEREK CAPRARO-

52.-BUSCA E APREENSAO PED. LIMINAR-615/2002-BARI-GUI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

x JOSICLELIS CORREIA. Ante a certid.º de fls. 30 verso, manifeste-se a parte autora-Adv. JAIR RIBEIRO e EDIVALDO A. DE JESUS-

53.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-635/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x EDUARDO SERGIO B MORAL -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Intimem-se.-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO, NOELI DE SOUZA MACHADO e KELLI MATIEVICZ-

54.-REGISTRO TESTAMENTO-706/2002-ANDRE PEIXOTO DE SOUZA x LORY MARIA NOCERA. Cumpra-se integralmente a decis.º de fls. 16. (., Assinar termo de testamenteiro)-Adv. CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL-

55.-MEDIDA CAUTELAR-741/2002-PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA x NEVES COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. EDGAR LENZI, MARCELO MUZEKA.-

56.-ANULACAO DE ATO JURIDICO (OR)-772/2002-BERNADETE DO CARMO REKSIDLER x MILTON BEZERRA LEITE..., XII. Assim sendo, defiro com fulcro no artigo 273 do CPC, a antecipação.º de fls. 69, determinando a expedição.º do competente ofício ao tabelionato la identificado. Após, especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, JOSE CARLOS LEITE JUNIOR e ADRIANO MORO BITTENCOURT-

57.-PRESTACAO DE CONTAS-848/2002-ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A..., IX. Assim sendo, indefiro o benefício legal. Oportunamente será designada audiência de instrução.º e julgamento.-Adv. HEROLDES BAHN NETO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, EMILIANA SIQUEIRA SILVA e VANESSA SIMONATO-

58.-ALVARA JUDICIAL-929/2002-LIDIA ANASTACIO DOS SANTOS e outros x . Retirar alvará.-Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

59.-DECLARATORIA-973/2002-ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A x HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Ante o teor da certid.º retro, manifeste-se o requerente-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO VANDANEGA VIDAL PINTO-

60.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-989/2002-PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA x NEVES COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. EDGAR LENZI, MARCELO MUZEKA

61.-EXECUCAO-1029/2002-BANCO ITAU S/A x WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO e outros -"Tendo em vista o contido no item 5 da Portaria 01/2000, onde autoriza a escrivania a proceder a intimação.º do credor para se manifestar quanto ao pedido de exceção.º de pré executividade, com o prazo de cinco dias, independentemente de despacho"-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELO-

62.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1032/2002-V. SANTOS & CIA LTDA e outros x BANCO CIDADE S/A. Ante o depósito efetuado às fls. 14 para pagamento do débito, manifeste-se a parte credora-Adv. WILSON J. ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA, THALES MORAIS DA COSTA, PEDRO PAULO PAMPLONA e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1072/2002-ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA x BARRA BONITA AGRO PASTORIL LTDA. Embora o exequente apresente certid.º atualizada da junta comercial, dando conta de que a empresa, ora executada, está estabelecida no referido endereço, as informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça têm fé pública. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, evitando desta ofirma, despesas inócuas em relação.º ao pagamento de novas diligências.-Adv. EDUARDO MELLO e MARIA AUGUSTA GEARA-

64.-INVENTARIO-1140/2002-APARECIDA DONIZETE FAXINA x ESPOLIO DE JAIR FAXINA. Nomeio a requerente Aparecida Donizete Faxina Inventariante mediante termo de compromisso. Intime-se a inventariante para apresentar a relação.º de bens deixados pelo de cujus, bem como dos demais herdeiros conforme consta a certid.º de obito-Adv. EURIDIO FAXINA-

65.-BUSCA E APREENSAO-1181/2002-BANCO ZOGBI S/A x MAURICIO GONCALVES FOGAGNOLI -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00., Vistos. Considerando-se os termos expostos na inicial a comprovação.º da mora do devedor e tendo em vista que "A ação.º fiduciária se desenvolve a partir da efetivação.º da busca e apreensão.º, liminarmente deferida, a partir da prova da mora do devedor alienante, pelos meios previstos na lei". Defiro a liminar requerida, devendo ser expedido mandado para busca e apreensão.º do bem alienado, descrito na inicial. Efetivada a medida, cite-se a parte devedora para, em três dias, apresentar contestação.º ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação.º da mora (art. 3º, par. 1º do DL 911/69). Proceda-se o depósito em m.ºes da parte cre-

dora.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

66.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-1206/2002-PROCARDIO COMERCIO DE PRODS. CIRURGICOS LTDA x MEDPLAST IND. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA e outros..., VII. Assim sendo, com fundamento no art. 273 do CPC, concedo a antecipação.º da antecipação.º almejada para suspender até ulterior deliberação.º, os efeitos do protesto, cujos dados se veem às fls. 11/12, até ulterior decis.º. VIII. Ressalto que n.ºe se trata de provimento irreversível, mas sim provisório, que poderá ser revogado a qualquer tempo, a vista de novas evidências, e que a ré estará assegurado o recebimento do crédito, pela caução.º, que, dentro do poder geral de cautela do juízo, determino seja prestada em 3 (três) dias. Cite-se, com as advertências de praxe..., Retirar carta de citação.º. (R\$ 7,00)-Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 163/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ANTONIO REBELLO	013	00583/1998	
ACACIO CORREA FILHO	005	00567/1996	
	051	00266/2002	
ADRIANA GLUCK CAMARGO	042	01186/2001	
ADRIANO MORO BITTENCOURT	060	00993/2002	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	013	00583/1998	
AIRTON SAVIO VARGAS	065	01270/2002	
ALBERTO SILVA GOMES	026	00005/2001	
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	022	01106/2000	
	012	00473/1998	
ALEXANDRE ARSENO	043	01266/2001	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	032	00461/2001	
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	009	00851/1997	
AMAURI PEREIRA DA SILVA	017	00734/2000	
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	061	01007/2002	
ANNE CRISTINE RODRIGUES	045	01363/2001	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	050	00252/2002	
ARLETE TEREZINHA DE A. KU	055	00531/2002	
	043	01266/2001	
ARMANDO BARBOSA LEMES	004	00268/1995	
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	047	01542/2001	
CARLA FABIANA EVERS	015	00518/1999	
CARLEDES ELIAS DO CARMO	006	00803/1996	
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	043	01266/2001	
CARLOS ALBERTO PEREIRA	035	00719/2001	
CARLYLE POPP	041	01128/2001	
CASSIPORE DIPP BAHLS	003	00096/1995	
CELIA REGINA A. CAMARGO	033	00550/2001	
CESAR AUGUSTO TERRA	031	00404/2001	
CHARLES VANZELLI NICOLAU	008	01280/1996	
CLARO AMERICO GUIMARAES S	014	01112/1998	
DANIEL HACHEN	021	01094/2000	
	028	00070/2001	
	059	00704/2002	
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	013	00583/1998	
EDSON APARECIDO STADLER	013	00583/1998	
EDSON SILVEIRA CABRAL	047	01542/2001	
	049	00108/2002	
	057	00614/2002	
ELISA GOMES TORRES	039	01066/2001	
	053	00338/2002	
EURICO ORTIS DE LARA FILH	033	00550/2001	
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	027	00068/2001	
	029	00357/2001	
	038	01065/2001	
FABIO MARTINS RIBAS	038	01065/2001	
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	062	01059/2002	
FERNANDA PIRES ALVES	052	00333/2002	
FERNANDO PAULO MACIEL	003	00096/1995	
FLAVIO R. BETTEGA	007	00985/1996	
FRANCISCO O. DE O. ESCORS	047	01542/2001	
HARRI KLAIS	005	00567/1996	
	051	00266/2002	
IDELANIR ERNESTI	001	00026/1988	
IVAN JOSE SILVEIRA	030	00377/2001	
IVETE MARIA CARIBE DA ROC	036	00890/2001	
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	013	00583/1998	
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	031	00404/2001	
JOHNSON SADE	064	01263/2002	
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	004	00268/1995	
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	008	01280/1996	
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	040	01083/2001	
LUCIANE M. SIGNORI	057	00614/2002	
LUIZ ALEXANDRE CARTA WINT	014	01112/1998	
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	044	01339/2001	
LUIZ CARLOS DA ROCHA	061	01007/2002	
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	046	01378/2001	
	058	00678/2002	
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	026	00005/2001	
LUIZ KNOB	016	01260/1999	
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	002	00444/1992	
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	029	00357/2001	
MARCELO TESHEINER CAVASSA	022	01106/2000	
	012	00473/1998	
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	023	01136/2000	
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	021	01094/2000	
MARCOS ANTONIO ZAITTER	036	00890/2001	
	015	00518/1999	
MARIA WROBEL SCHULTZ	004	00268/1995	
MARILENA INDIRA WINTER	005	00567/1996	
MARILZA MATIOSKI	020	01028/2000	
	048	00015/2002	
MAURICIO S.MONTANHA TEIXE	066	01280/2002	

MICHELLE L. MASSIGNAN 009 00851/1997
MOACYR CORREA FILHO 001 00026/1988
MURILDO CELSO FERRI 034 00675/2001
NELSON PASCHOALOTTO 011 00348/1998
010 00341/1998

NEMAR BATISTA 037 01003/2001
NEREU AUGUSTO TADEU GENTE 006 00803/1996
NILZA SALLETE FERREIRA DA 016 01260/1999
OLIVIO HORACIO RODRIGUES 049 00108/2002
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB 009 00851/1997
PAULO ROBERTO BARBIERI 024 01169/2000
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG 025 01235/2000
PAUO ROBERTO HOFFMANN 025 01235/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA 017 00734/2000
054 00421/2002

RAFAEL BOFF ZARPELON 006 00803/1996
RAFAEL JAEGER ANDRADE 009 00851/1997
RICARDO DE SOUZA SANTOS 025 01235/2000
RICARDO NEWRON RAVEDUTTI 036 00890/2001
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 015 00518/1999
ROBERTO R. WENCESLAU 063 01124/2002
RONALDO LIMA MACHADO 019 00793/2000
SERGIO RENATO COSTA FILHO 056 00580/2002
SIMONE SANTIAGO DE MELLO 004 00268/1995
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 008 01280/1996
TERESINHA PEREIRA DE B. D 006 00803/1996
WALTER DOS ANJOS 039 01066/2001
WILMAR ALVINO DA SILVA 018 00735/2000
WILSON MOREIRA DOS SANTOS 009 00851/1997

1.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-26/1988-BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. x SAMPARCASAS ADM. E COM. DE IMOVEIS -"Mantenho o despacho agravado por seus prprios fundamentos. "-Adv. IDELANIR ERNESTI e MOACYR CORREA FILHO.

2.-PRESTACAO DE CONTAS-444/1992-GULIN ADMIM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x HEITOR FLORENTINO ANSAY -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS.

3.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-96/1995-BANCO CACIQUE S/A x JOSE DENK -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e CASSIPORE DIPP BAHLS.

4.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-268/1995-BANCO ABN AMRO S.A x LAPABRAS IND.COM.DE I.E.MAD.GERAL e outros -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ARMANDO BARBOSA LEMES, SIMONE SANTIAGO DE MELLO e MARIA WROBEL SCHULTZ.

5.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-567/1996-ELIZABETE DANTAS DE SOUZA FAVARIN e outros x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DE CARMO -"Citacao da requerida para calculo dos honorarios do perito) Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R\$ 25,87, valor sujeito a atualização".-Adv. HARRI KLAIS, ACACIO CORREA FILHO e MARILENA INDIRA WINTER.

6.-ACAO MONITORIA-803/1996-CLINICA MEDICA -CMI-C.MEDIC.INTENS. x MEDCLIN-CLINICA DA M. E DA CRIANCA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. NEREU AUGUSTO TADEU GENTER PEPLON, RAFAEL BOFF ZARPELON, TERESINHA PEREIRA DE B. DE OLIVEIRA e CARLEDES ELIAS DO CARMO.

7.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-985/1996-INEPAR FACTORING-FOMENTO COM. LTDA x BERNELIO SERGIO LIMA - Preliminarmente, convem observar que, em vista das várias intimações ao procurador da exequente, a fim de que o mesmo procedesse a restituição dos autos ao cartório e resultando ainda por mais esta vez, a procrastinação do feito, fica vedada a carga dos presentes autos ao Sr. Flavio Bettega. Oficie-se, conforme requerido às fls. 69. Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. FLAVIO R. BETTEGA.

8.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1280/1996-BANCO AMERICA DO SUL S/A x MANOEL ABRAHAM LEMOS NETO -Tendo-se e vista o requerimento formulado às fls. 41, remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão a iniciativa da parte credora. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS e CHARLES VANZELLI NICOLAU.

9.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-851/1997-BANCO VOLVO (BRASIL) S.A x CLEBER LUIZ MARQUEZ LUIZ F.I e outros -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, MICHELLE L. MASSIGNAN, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, WILSON MOREIRA DOS SANTOS e RAFAEL JAEGER ANDRADE.

10.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-341/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ARLINDO CONCINIA -Deferido, em parte, o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). Indefiro, por sua vez, o ofício de atendimento ao Detran/Pr, ... -Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

11.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-348/1998-BANCO AUTOLATINA S/A -DIVISAO VOLKSWAGEN x DJALMO MAICA SIQUEIRA - As diligências que dizem respeito ao cumprimento da carta precatória cabem a própria parte. Indefiro a expedição de ofício ao DETRAN/SC, ... Contudo, defiro a expedição do ofício ao mesmo departamento que solicita informações sobre o registro do veículo, objeto da lide. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

12.-DEPOSITO-473/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x CRISTIANO EUZEBIO DA SILVA -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal e demais, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.

13.-DEPOSITO-583/1998-BANCO PANAMERICANO S/A x OMAR ABDUL RAHMAN AYOUNB -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA, EDSON APARECIDO STADLER, ABEL ANTONIO REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

14.-SUSTACAO DE PROTESTO-1112/1998-MARLENE GARCIA DO N.R.DE CARVALHO x JULIANA MARA DORNBUSCH -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER.

15.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-518/1999-MULTIPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. S/C LTDA x MAURO CESAR ESTEVAM DA COSTA e outros -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS.

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-1260/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x OFICINA MECANICA 3350 LTDA -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB.

17.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-734/2000-SEGURAN*A ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO DA SILVA -Retire-se edital expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e AMAURI PEREIRA DA SILVA.

18.-ACAO MONITORIA-735/2000-VIA NOVA VEICULOS LTDA x SILVANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA.

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-793/2000-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PROPLAST COM. REPRESENTACOES COM. LTDA -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. RONALDO LIMA MACHADO.

20.-ACAO DE COBRANCA-ps-1028/2000-CONDOMINIO CONJ.RESIDENCIAL VILA REAL x LUIS RONALDO SOARES MUNIZ BARRETO -"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do Condomínio Conjunto Residencial Vila Real, para condenar o r.u Luis Ronaldo Soares Muniz Barreto ao pagamento das taxas condominiais devidas e nao pagas dos meses de julho de 1999 a junho de 2000 e as vincendas no decorrer da demanda, acrescidas de juros de mora, a base de 1% ao mes e correcao monet ria pela m,dia dos indices INPC/IGP-DI, bem assim de multa de 20% sobre o montante devido, desde a data do vencimento at, a data do efetivo pagamento. Condeno o r,u ao pagamento das custas e honor rios advocatícios que, com base no artigo 20,par g. 3º do Cédigo de Processo Civil, fixo em 10% do valor da condenacao. P.R.I."-Adv. MARILZA MATIOSKI.

21.-ORDINARIA-1094/2000-FUMIO OISHI e outros x BANCO BRADESCO S/A- Digam. Apos, contados e preparados, voltem. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e DANIEL HACHEN.

22.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1106/2000-BAN-

CO VOLKSWAGEN S/A x HOSTILIO FERNANDO DE FREITAS - "A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.

23.-ACAO MONITORIA-1136/2000-SOLPRO EXPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x SAYRO MARK MARTINS CAETANO - "A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES.

24.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1169/2000-A. B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x PRINCIPAL VIGILANCIA S/A LTDA e outros -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). - Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI.

25.-ORDINARIA-1235/2000-GLACYR PASQUALIN x REFER FUND. REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL - "A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO ROBERTO HOFFMANN e RICARDO DE SOUZA SANTOS.

26.-ACAO MONITORIA-5/2001-BANCO BANDEIRANTES S/A x JAN ADONIS MARCHIORATO -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES.

27.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-68/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x SAMIR CUNHA FERNANDES-Defiro. Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

28.-ACAO MONITORIA-70/2001-BANCO ITAU S/A x WANDERLEY MICALOSKI e outros -Defiro o pedido de fs. 99, suspendendo o feito, a teor do artigo 791, inciso III, do CPC. Adv. DANIEL HACHEN.

29.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-357/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JULIO CESAR NOGUEIRA VIDOTO - "A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

30.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-377/2001-ELENICE NANCY WESTPHAL x FEDERAL DE SEGUROS S/A - "Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o conteúdo nos ofícios juntados aos autos." -Adv. IVAN JOSE SILVEIRA.

31.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-404/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x ODAIR MARTINS DUARTE - Havendo inadimplemento da obrigação garantida, pode o credor, na qualidade de proprietário fiduciário, vender o bem apreendido a terceiro, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação previa ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, desde que tenha sido o devedor citado para a acao, com possibilidade de purgacao da mora. Assim, sendo precoce a venda, indefiro o pedido de fs. 74. Ademais, tendo em conta que existe nos autos noticia de que a requerida encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, determino a sua citacao por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, devendo a parte autora apresentar a competente minuta. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

32.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-461/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOS DANIELSSON -Defiro, em parte, o pedido de fs., ... Outrossim, indefiro o pedido de ofícios a Global Telecom. ... e ao D'etran/Pr. ... Retire-se ofícios expedidos ... s fs. diligenciando o seu cumprimento. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-550/2001-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS ALBERTO ESCANDOLERIE - A apreciação do levantamento somente será possível após a baixa do agravo de instrumento em Cartório. Ratifico o item 02 do despacho anterior, sob cominações legais. Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e CELIA REGINA A. CAMARGO.

34.-ACAO MONITORIA-675/2001-BANCO BRADESCO S/A x IMPERLIM IMP. E LIMPEZA DE ESTOFADOS PARA AUTOS e outros -Retire-se edital expedido ... s fs. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. MURILO CELSO FERRI.

35.-ACAO DE INDENIZACAO-po-719/2001-NEWTON SIL-

VA BORGES x NOBRE SEGUROS DO BRASIL e outros - "A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA.

36.-DEPOSITO-890/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x JOSE ALVES DO NASCIMENTO -Recebo a apelação de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWRON RAVEDUTTI SANTOS e IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA.

37.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1003/2001-LIDIA NEUMANN x SHEILA ROCHA MARTINS -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. NEMAR BATISTA.

38.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1065/2001-LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -(r. despacho de fs. 191) ... Considerando o teor da certidão de fs. 188, acolho como tempestivo o postulado as fs. 184/187, o qual se pronuncia sobre a certidão da SERASA. No mais, o processo esta em ordem, nada havendo a sanear. Presentes os pressupostos de constituicao valida e regular do processo e entendendo necessaria a producao das provas orais, para comprovacao de danos materiais (o efetivo valor) e morais, declaro o feito saneado, fixando audiencia de instrucao e julgamento para o dia 16 de abril de 2003, as 14:00 horas, deferindo a producao do depoimento pessoal das partes e testemunhal, cujo rol devera vir no prazo de 15(quinze) dias, contados desta data, bem como, deferida a producao da prova documental, na forma do art. 397, do CPC. "A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e FABIO MARTINS RIBAS.

39.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1066/2001-BANCO LLOYDES TSB S.A x CLEUZETE DUQUE PEREIRA - Manifeste-se a parte requerida acerca do conteúdo as fl. 69/70. - Adv. ELISA GOMES TORRES e WALTER DOS ANJOS.

40.-DEPOSITO-1083/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x LEONICE DE LIMA -Retire-se edital expedido ... s fs. diligenciando o seu cumprimento. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA.

41.-ACAO MONITORIA-1128/2001-COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE x LUCIANO VILELA DE CARVALHO - ME -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLYLE POPP.

42.-ARROLAMENTO-1186/2001-DILMA CHAGAS MELLO e outros x ESP. DE ELOIR MELLO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO.

43.-ACAO DE DESPEJO-1266/2001-LUIZ ANTONIO MOREIRA x ROBERTO PAULO FIEDLER - Diante do exposto, julgo o autor carecedor de acao, extinguindo o feito, sem análise do merito, por lhe faltar interesse processual, a teor do artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno o autor, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). PRI. Adv. ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKURA, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e ALEXANDRE ARSENO.

44.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1339/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x AILTON JOSE DE SOUZA -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

45.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1363/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JANETE LORENI KINZEL -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES.

46.-ACAO DE COBRANCA-ps-1378/2001-CONJUNTO RESID. SANTRA CANDIDA II x REGINA LUCIA RUTHES - "Suspensão o curso do feito pelo prazo de noventa dias. Em nao havendo acordo, voltem conclusos para sentença."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

47.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1542/2001-HSBC BANK BRASIL S.A x PREVIA ADM. E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA e outros -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. - Adv. EDSON SILVEIRA CABRAL, BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN e FRANCISCO O. DE O. ESCORSIM.

48.-ACAO DE COBRANCA-ps-15/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE x SHEILA REGINA SANTOS DA SILVEIRA -Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias - R\$ 12,00-AR, valor sujeito a atualizacao. -Adv. MARILZA MATIOSKI.

49.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-108/2002-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x EMILIO BATISTELLA e outros - "A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." - Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e EDSON SILVEIRA CABRAL.

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-252/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA -Retire-se ofícios expedidos ... s fs. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-266/2002-AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA x ELIZABETH DANTAS SOUZA FAVARIN - "Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R\$ 7,51, valor sujeito a atualizacao". - Adv. ACACIO CORREA FILHO e HARRI KLAIS.

52.-ACAO DE COBRANCA-ps-333/2002-CONJUNTO MORADIAS ITATIAIA VI x LIDIA GENINDI -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal e demais, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. FERNANDA PIRES ALVES.

53.-USUCAPIAO-338/2002-RONALD HERMANN DYCK e sua esposa x PEDRO GUIDOLIN - Acolho a emenda as fs.... Inclua-se no polo passivo da demanda o Sr. Pedro Guidolin, ... Indefiro o pedido de citacao editalicia do requerido, ... Assim, com vistas a sanar o problema, oficie-se Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. EURICO ORTIS DE LARA FILHO.

54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-421/2002-CONSEG - CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x VINICIUS MARCELO P. DA SILVA -Deferido, parcialmente, o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). Indefiro, por sua vez, o oficiamento ao DETRAN/PR, ... -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.

55.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-531/2002-JOSE CATA PRETA CASAGRANDE x AURELIO ALMEIDA e outros -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKURA.

56.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-580/2002-GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA x BANCO REAL ABN AMRO BANK -Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias - R\$ 12,00-AR, valor sujeito a atualizacao. -Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO.

57.-ACAO DEC.NULIDADE ATO JUR.-po-614/2002-ILUMINARE PROJETO E ILUMINACOES LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - "Manifestem-se as partes sobre proposta de honorários do Sr. Perito Judicial, no prazo legal."-Adv. LUCIANE M. SIGNORI e ELISA GOMES TORRES.

58.-ACAO DE COBRANCA-ps-678/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MOR. VILAS NOVAS-COND. IV x CLEUZA DOMINGUES BORUK - Diante do exposto, indefiro liminarmente a peticao inicial, com amparo no art. 284, paragrafo unico, julgando, de consequencia, extinto o feito, sem julgamento do merito, por forca do artigo 267, inciso I, todos do CPC. PRI. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-704/2002-BANCO ITAU S/A x MICHELIZEN e DO LAGO LTDA - ..., defiro liminarmente a medida postulada. Promova-se o deposito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. DANIEL HACHEN.

60.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-993/2002-COLEGIO BRASILEIRO DE HOMEOPATIA CONTAINES HERING x ASSOCIACAO MED. HOMEOPATICA BRASILEIRA - "Homologado, por sentença, para que produza seus jurdicos e legais efeitos (CPC, art. 158, paragrafo unico), a desistência requerida (f. 71), julgando, de consequencia, extinto o presente processo, sob nº 993/2002 (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas eventuais pelo autor. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, facam-se as anotações e comunicacoes necessarias. P.R.I." - Adv. ADRIANO MORO BITENCOURT.

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1007/2002-BANCO SAFRA S/A x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e LUIZ CARLOS DA ROCHA.

62.-SUSTACAO DE PROTESTO-1059/2002-MAGYRUS SILK e SIGN LTDA x WAGNER FERROS - IRONS DO BRASIL LTDA -Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias - R\$ 12,00-AR, valor sujeito a atualizacao. -Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI.

63.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1124/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO MONTANHA LTDA e outros - (r. despacho de fs. 71) Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Aguarde-se integral cumprimento do despacho de fs. 56, pelo autor. "Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o conteúdo na carta precatória juntada aos autos."-Adv. ROBERTO R. WENCESLAU.

64.-ACAO CIVIL PUBLICA-1263/2002-INSTITUTO BRAS. DE DEFESA DOS CIDADAO S-IBDCI x BANCO ITAU S/A - Diante do exposto, porque inaplicavel, na especie, o CDC, indefiro liminarmente a Inicial, por forca do artigo 295 inciso III, julgando, de consequencia, extinto o presente feito, sem julgamento do merito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC. PRI. Ad cautelam, de-se ciencia do MP. Custas na forma da lei. Adv. JOHNSON SADE.

65.-ACAO DE DESPEJO-1270/2002-ANTONIO ROBERTO GONZAGA x GILBERTO DE OLIVEIRA NAVARRO - Diante da existencia da acao sob nº 1235/2002, versando sobre os mesmos fatos e tratando das parcelas vencidas, conforme se extrai da certidão positiva de fs. 02-v, o prosseguimento da presente acao demonstra-se inocua e desnecessaria. Assim, desentranhe-se todos os documentos constantes na presente acao, juntando-os na referida acao de despejo nº 1235/2002, com posterior cancelamento da distribuicao e dos demais registros inerentes ao presente processual. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS.

66.-INVENTARIO-1280/2002-ANTONIO HERNANDO PEREIRA e outros x ESP. DE HERNANDO PEREIRA - Nomeio inventariante Antonio Hernando Pereira, que devera prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, art. 990, paragrafo unico). Tratando-se de herdeiros capazes o feito seguira pelo rito de arrolamento, devendo ser apresentado desde já o plano de partilha para a pronta homologacao. Adv. MAURICIO S.MONTANHA TEIXEIRA.

11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº161/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTTI	022	00861/1998
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	043	01052/2000
ADRIANA GLUCK CAMARGO	004	00275/2002
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	011	00608/1994
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	056	01371/2001
AIRTON PEASSON	025	01365/1998
ALI ZRAIK JUNIOR	039	00841/2000
ALMIR LAMIN	056	01371/2001
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	042	00969/2000
AMADEU ALICE NETTO	017	00038/1997
AMARILIO HERMES LEAL VASC	066	00527/2002
ANA MARIA CITTI	038	00715/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	059	00088/2002
ANA PAULA ROCHA E SILVA	061	00359/2002
ANA SILVIA DE MOURA TORRE	039	00841/2000
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	081	00953/2002
ANDRE LUIZ LIECHOSCKI	049	00377/2001
ANNE CRISTINE RODRIGUES	035	00143/2000
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	056	01371/2001
ANTONIO EDI SOUZA DE MORA	003	00274/2002
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	065	00500/2002
ARNALDO APARECIDO CORACAO	062	00422/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	032	00925/1999
BENEDITO A. TUPONI JUNIOR	028	00565/1999
BERNARDO DUARTE A. FONSEC	025	01365/1998
CARLA FABIANA EVERS	054	01235/2001
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	045	00016/2001
CARLOS DA COSTA	021	00705/1998
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	059	00088/2002
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	046	00103/2001
CAROLINE GARCETE	059	00088/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	083	01086/2002
CESAR RICARDO TUPONI	020	01330/1997
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	018	00379/1997
CICERO JOSE ALBANO	001	00272/2002
CLAUDIA RENATA SANSON COR	033	01039/1999
	031	00886/1999
CLAUDINEI BELLAFRONTTE	037	00364/2000
	085	01215/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	076	00716/2002
CLEVERSON VON LINSINGEN	078	00819/2002
CRISTIANE BELINATI G. LOP	053	01208/2001
	006	00277/2002
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	046	00103/2001
CRISTIANO LUSTOSA	054	01235/2001
CRISTINA DE OLIVEIRA FRAN	072	00627/2002
DANIEL HACHEM	017	00038/1997
	014	00615/1996
DANIEL TANAKA	026	00163/1999
DANIELA FRENEDA BUSTO ADL	087	01217/2002
DERLI CARDOZO FIUZA	039	00841/2000
DILANI MAIORANI	029	00762/1999
EDGARD C. DE ALBUQUERQUE	056	01371/2001
EDISON DE MELLO SANTOS	070	00588/2002
EDUARDO MELLO	072	00627/2002
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	034	01204/1999
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	015	00926/1996
ELIANE MARCIA LASS STANKI	032	00925/1999
ELIANE MARIA MARQUES	043	01052/2000

ELISA GOMES TORRES	068	00538/2002	MELINA BRECKENFELD RECK	082	01047/2002	NA TEMPORAO MONTEIRO e WILLIAN MUSSAK MONTEIRO-	HADDAD x REINALDO SABOIA MENDES e outros -Em cinco dias, informe o requerido se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 59. Int. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER, JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES e IRACEMA ELIS DE FARIA-
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	057	01373/2001	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	076	00716/2002	9.-REVISIONAL DE CONTRATO-280/2002-MARCIA LUIZA DE SOUZA DOS REIS x BANCO ITAU S/A -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$406,00. Int. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-	25.-MONITORIA-1365/1998-J MALUCELLI SEGURADORA LTDA x VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Ante a recusa por part da exequente, defiro o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo de suspensao, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. GLADIMIR ADRIANI POLETTO, JOCLER JEFERSON PROCOPIO, AIRTON PEASSON, JULIO CESAR DE LIZ, BERNARDO DUARTE A. FONSECA e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	028	00565/1999	MIGUEL LUIZ CONTE	002	00273/2002	10.-EXECUCAO P/CUMP.OBRIG.FAZER-715/1993-CARLOS GLASER JUNIOR e OUTROS x HAMILTON LEOPOLDO GLASER e OUTRO. -SENTENÇA (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido proeminal. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios, que fixo, em 10% por cento sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. P.R.I. -Adv. JOCI MARY BENATO e J. M. DE MACEDO CARON-	26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-163/1999-MM ARRUDA E CIA LTDA x JODIVAL LISBOA BISPO E OUTRA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se a exequente. Int. -Adv. MARCELO MARTINS, ER-LON DE FARIA PILATI e DANIEL TANAKA-
ERLON DE FARIA PILATI	026	00163/1999	MILTON LUIZ KLEVE KUSTER	033	01039/1999	11.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-608/1994-ROMILDO SEBASTIAO LONGO x REFLORESA TECNICA EM REFORESTAMENTO LTDA -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. Int. -Adv. AFONSO CESAR DIAS COLLIN, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-	27.-RESCISAO DE CONTRATO-450/1999-CLAUDIO SERGIO ALVES BARROS e outros x CIDADELA TRUST INTERNACIONAL -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas remanescentes no valor de R\$21,70. Int. -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, WASHINGTON YAMANE, MAURICIO KAVINSKI, VINICIUS MORO CONQUE e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
ERON CARDOSO DA CUNHA	042	00969/2000	MURILO CLEVE MACHADO	033	01039/1999	12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-131/1995-COM DE COMPENSADOS BOQUEIRAO LTDA x LE HAVRE CONSTRUCOES LTDA e outros. -Antes de analisar o pedido de fls. 186, deve o exequente apresentar calculo atualizado da dívida, bem como comprovar a existencia de outros bens dos devedores passíveis de penhora. Int. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-	28.-ORDINARIA-565/1999-JOSE ANTONIO VALILI x BANCO BRADESCO S/A -Recebo ambos os recursos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se as partes para que ofereçam suas contra-razões no prazo legal. Int. -Adv. MARCOS FELDMAN FILHO, EMIR MARIA SECCO DA COSTA, BENEDITO A. TUPONI JUNIOR, MARILANE TON RAMOS, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-
EROS JOSE DE ASSIS TABORD	040	00861/2000	NATALY S. REYS	076	00716/2002	13.-ORDINARIA-340/1996-ACM PROMOCOES ESPORTIVAS LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A -Informe a parte autora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Int.-Adv. JULIANA CZERNY, RODOLFO LINCOLN HEY e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-	29.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-762/1999-PATRICIA CRISTIANE S GIMENES e outros x TRANSPORTES ROD CINCO RODAS LTDA e outros -Ficam as partes novamente intimadas para que, em cinco dias, retirarem oficio e cartas de intimação para a audiencia a ser realizada em data de 10/02/2003, as 14:30. Int. -Adv. LORENA MARINS SWARTZ, DILANI MAIORANI, LORENI JOSE SCHWARTZ, LUIZ ZENUN JUNQUEIRA, JUVENAL ANTONIO DA COSTA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	052	01072/2001	NEY PINTO VARELLA NETO	009	00280/2002	14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-615/1996-BANCO BOAVISTA S/A x SIDERURGICA CATARINENSE IND COM FERRO E ACO LTDA e outros -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-	30.-MONITORIA-847/1999-BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A x ANTONIO FRANCISCO DIAS -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 190. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	078	00819/2002	OKSANDRO GON•ALVES	050	00464/2001	15.-MONITORIA-926/1996-MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA x COMPUART'S COMPOSICOES ELETRONICAS S/A LTDA e outros -Defiro o requerimento de fls. 131, suspendendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-	31.-COBRANCA-886/1999-COND EDIF DALLAS x TANIA MARA VAZ e outros -De-se ciencia as partes da baixa destes autos, intimado-se-as para, havendo interesse na execucao da sentença, em dez dias, formularem os requerimentos pertinentes. Decorrido o prazo sem manifestação procedam-se as anotações de praxe, arquivando-se os autos. Int. Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação das partes interessadas. Int. -Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT e IVO HARRY CELLI JUNIOR-
FABIANO LOPES	059	00088/2002	OLIVIO HORACIO RODRIGUES	032	00925/1999	16.-SUMARIA DE COBRANCA-1129/1996-CONJ MORADAS AUGUSTA X x JOSE DIAS OLIVEIRA e outros. -Em 05 (cinco), manifeste-se o exequente. Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-	32.-ORDINARIA-925/1999-VANDRE GUILHERME MARAN SANTOS e outros x BANCO HSBG BAMERINDUS S/A -Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contra-razões. Int. -Adv. MARLO FROELICH FRIEDRICH, ELIANE MARCIA LASS STANKIEWICZ, MARTA SUZY WAGNER, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FER-RAZ, BEATRIZ SCHIEBLER e JANDER LUIS CATARIN-
FABIO CIUFFI	063	00451/2002	OSNILDO PACHECO JUNIOR	081	00953/2002	17.-BUSCA E APREENSAO-38/1997-BANCO BRADESCO S/A x PERSONAL BAG INDUSTRIA GRAFICA LTDA -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e AMADEU ALICE NETTO-	33.-COBRANCA-1039/1999-COND EDIF JARDIM BOTANICO RESIDENCE x OSCAR TAKAMI YAMATO e outros. -Diga o procurador da OCF (Dr. Luiz Carlos Krantz) se deu cumprimento ao oficio de fls. 227. Int. -Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ KLEVE KUSTER e LUIZ CARLOS KRANZ-
FABIO MARCELO LABATUT BIN	023	00909/1998	PATRICIA C. GOBBI BATISTE	062	00422/2002	18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-379/1997-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x FIEL COPIAS LTDA e outros. -Apos as baixas de estilo, arquivem-se. Int. -Adv. CHARLES DA SILVA RIBEIRO e LUIZ FERNANDO R. PINTO-	34.-REPARACAO DE DANOS-1204/1999-MARCIA DO ROCIO DE OLIVEIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE NISSA SENHORA DO CARMO. -Intimem-se as testemunhas arroladas e ofice-se, como requerido. Fica a parte autora devidamente intimada para retirar oficio e cartas de intimação. Int. -Adv. MARIA AUGUSTINHO e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	051	00915/2001	PATRICIA ROHN	028	00565/1999	19.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-631/1997-SIOMARA STUMPF x FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA -Fica a requerente novamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE DOMINGUES e MARLY BORGES DOMINGUES-	35.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-143/2000-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x DORLI DE JESUS OLIVEIRA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar carta precatória. Int. -Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-
FERNANDA DE ALMEIDA VIEIR	049	00377/2001	PATRICIA VIVIANE CUNHA MO	053	01208/2001	20.-ORDINARIA DE COBRANCA-1330/1997-ORLANDO BERTOLDI NETO x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -Fica o REQUERIDO novamente intimado para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas do sr. contador no valor de R\$46,08, para a devida atualização da dívida. Int. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI e PEDRO GIROLAMO MACARINI-	36.-RESCISAO DE CONTRATO-239/2000-JOSE LUIZ AMERICO SACHET x LUIZ ANTONIO CADOURO BERWANGER -De-se ciencia a parte autora da baixa destes autos. Apos, guarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação da parte autora. Int. -Adv. MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI-
FERNANDA PIRES ALVES	016	01129/1996	PEDRO GIROLAMO MACARINI	020	01330/1997	21.-ORDINARIA-705/1998-LEMES & SANTOS LTDA x CLAUDIONOR DECKS -Diga a parte requerida se ha interesse na execucao da sentença. Int. -Adv. CARLOS DA COSTA e TAMAR CHRISTMANN-	37.-INSOLVENCIA-364/2000 (apenso aos autos 1387/1999) - SANDRA MARIA NADALIN. -Defiro o pedido deduzido as fls. 70, concedendo a requerente o prazo de 10 (dez) dias para a juntada da copia dos autos n.995/1997 que tramita perante o Juizo da 7ª Vara Cível desta Capital. Apos, de-se vista dos autos ao Ministerio Publico. Int. -Adv. CLAUDINEI BELLA-FRONTTE e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-
FERNANDO DALLA PALMA ANTO	062	00422/2002	REGINA TANIA BORTOLI	050	00464/2001	22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-861/1998 (apenso aos autos 1461/1997) - DAVIDSON DA SILVA FERREIRA x SANDRA REGINA ASSUMÇÃO. -Concedo as partes o prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de suas alegações finais. Apos, encaminhem-se os autos ao Magistrado que presidiu a audiencia de instrução e julgamento. Int. -Adv. ADEL-CIO CERUTTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-	38.-MONITORIA-715/2000-GILSON RAIMUNDO PRIMIERI x JOAO TADEU BALZAN -De-se ciencia as partes da baixa destes autos. Apos, guarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada. Int. -Adv. JOAO ALVES NAVARRO e ANA MARIA CITTI-
FERNANDO JOSE BONATTO	072	00627/2002	RENATO DACILIO FLORES	056	01371/2001	23.-REVISIONAL DE CONTRATO-909/1998-ETSUL TRANSPORTES LTDA x BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVIMENTO DO EXTREMO SUL -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, apresentar calculo atualizado da dívida. Int. -Adv. GISELE ZAGOTO e FABIO CIUFFI-	
FLAVIANO BELINATI G. PERE	053	01208/2001	RENATO GALVAO CARRILLO	086	01216/2002	24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-994/1998-SADA	
GIOVANI DA SILVA	006	00277/2002	RENATO RIBEIRO SCHMIDT	056	01371/2001		
GISELE ZAGOTO	063	00451/2002	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	086	01216/2002		
GLADIMIR ADRIANI POLETTO	025	01365/1998	RODOLFO LINCOLN HEY	013	00340/1996		
GRAZIELLA VALVASSORI PORT	041	00925/2000	ROGERIO PINHEIRO VIEIRA	055	01362/2001		
INAIA CRISTINA LINS BUENO	058	01548/2001	ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	008	00279/2002		
IRACEMA ELIS DE FARIA	024	00994/1998	ROSIANE APARECIDA MARTINE	053	01208/2001		
IVO HARRY CELLI JUNIOR	031	00886/1999	ROSSELIO MARCUS S. DE OLI	006	00277/2002		
IZABEL CRISTHINA ROCHA M.	070	00588/2002	RUBENS NELSON CUNHA	070	00588/2002		
IZABELA CRISTINA RUCKER C	045	00016/2001	SAULO DE TARSO A. CARNEIR	084	01212/2002		
J. M. DE MACEDO CARON	010	00715/1993	SEBASTIAO MARIA MARTINS N	073	00653/2002		
JANDER LUIS CATARIN	032	00925/1999	SERGIO GONCALVES FERREIRA	002	00273/2002		
JEAN ANDERSON ALBURQUERQU	037	00364/2000	SILVANA APARECIDA CEZAR P	079	00821/2002		
JEAN CARLO DE ALMEIDA	041	00925/2000	SILVIO BATISTA	062	00422/2002		
JEFERSON WEBER	075	00714/2002	SILVIO MARTINS VIANNA	001	00272/1999		
JOAO ALVES NAVARRO	038	00715/2000	SIRLEIDE HASENAUER	027	00450/1999		
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	083	01086/2002	SUZANE CHRISTIE DONATO	087	01217/2002		
JOCI MARY BENATO	010	00715/1993	TAMAR CHRISTMANN	021	00705/1998		
JOCLER JEFERSON PROCOPIO	025	01365/1998	TARCISIO ARAUJO KROETZ	059	00088/2002		
JODETE DE SENA MARIA S. C	030	00847/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	078	00819/2002		
JORGE DURVAL DA SILVA	029	00762/1999	TULIO MARCELODENIG BANDEI	050	00464/2001		
JORGE LUIZ L. CALMON DE P	011	00608/1994	UBIRAJARA COSTODIO FILHO	088	01218/2002		
JOSE AMERICO DA SILVA BAR	059	00088/2002	VALERIA GASPARIN	009	00280/2002		
JOSE CARLOS BUSATTO	046	00103/2001	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	062	00422/2002		
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	069	00575/2002	VANIA ELYR DE LARA	060	00309/2002		
JOSE DOMINGUES	019	00631/1997	VINICIUS MORO CONQUE	027	00450/1999		
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	012	00131/1995	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	042	00969/2000		
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	013	00340/1996	WASHINGTON YAMANE	027	00450/1999		
JOSE LUIZ TORQUATO TILLO	041	00925/2000	WELLINGTON TREUMANN PEDRO	058	01548/2001		
JOSIANE DALLA COSTA	004	00275/2002	WILLIAN MUSSAK MONTEIRO	008	00279/2002		
JOSIANI SILVA ALVES PEREI	043	01052/2000	WILTON VICENTE PAESE	069	00575/1997		
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	024	00994/1998	1.-MONITORIA-272/2002-COTRASA COMERCIO TRANSPORTES VEICULOS LTDA x TRANSPORTADORA SUL NORTE 7 JOTA LTDA e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO e MARCOS ALBERTO PICOLI-				
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	005	00276/2002	2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-273/2002-MUNIR GUERIOS x LUIZ FIOR -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-				
JUCELINA ESCARSO DA SILVA	068	00538/2002	3.-SUMARIA DE COBRANCA-274/2002-CONDOMINIO EDIFICIO KLEPER e outros x ROSANE MARIA DRUMOND DE CARVALHO CAXAMBU GALVAO e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$311,50. Int. -Adv. LINEU R. STERTZ e ANTONIO EDI SOUZA DE MORAES-				
JULIANA CZERNY	013	00340/1996	4.-INDENIZACAO-275/2002-MARISA LAURA CABALLE-RO DE DEL TORO x GLOBAL TELECOM S/A -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Int. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e josiane dalla costa-				
JULIO BROTTTO	044	01055/2000	5.-EMBARGOS A EXECUCAO-276/2002-GUGULIE TURISMO LTDA x PLUMA CONFORTO TURISMO S/A -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$385,00. Int. -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-				
JULIO CESAR DE LIZ	025	01365/1998	6.-BUSCA E APREENSAO-277/2002-BANCO FINASA S/A x LUCIA E DE FATIMA RIBAS MATZENBACHER CRUZ -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$532,00. Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PERE-REZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CRISTIANE BELINATI G. LOPES-				
JULIO MILITAO DA SILVA	040	00861/2000	7.-BUSCA E APREENSAO-278/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-				
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	029	00762/1999	8.-ARROLAMENTO-279/2002-IGNES POESLER CHAUNE e outros x ESPOLIO DE ANTONIO AFFONSO CHAUNE -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00 mais o formal de partilha. Int. -Adv. ROSA-				
KAREN POLESSI NUNES	053	01208/2001					
LANDES PORCIUNCULA	044	01055/2000					
LAZARO BRUNING	058	01548/2001					
LEANDRO GALLI	060	00309/2002					
LEANDRO Y. KIMURA	071	00591/2002					
LEOMIR BINHARA DE MELLO	077	00762/2002					
LILLIAN SIMONE BONETI	040	00861/2000					
LILLIANA MARIA CERUTTI LA	022	00861/1998					
LINEU R. STERTZ	003	00274/2002					
LOLINNA CHAN	068	00538/2002					
LORENA MARINS SWARTZ	029	00762/1999					
LORENI JOSE SCHWARTZ	029	00762/1999					
LUCIA ANA LAZOF	064	00466/2002					
LUCIA TRINDADE	067	00533/2002					
LUCIANA SEZANOWSKI	007	00278/2002					
LUCIANE LAWIN	057	01373/2001					
LUIZ FERNANDO DIETRICH	070	00588/2002					
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	022	00861/1998					
LUIZ CARLOS DA ROCHA	020	01330/1997					
LUIZ CARLOS KRANZ	033	01039/1999					
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	027	00450/1999					
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	016	01129/1996					
LUIZ FERNANDO R. PINTO	018	00379/1997					
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	045	00016/2001					
LUIZ ZENUN JUNQUEIRA	078	00819/2002					
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	029	00762/1999					
MARCELO CARON BAPTISTA	078	00819/2002					
MARCELO MARTINS	088	01218/2002					
MARCELO TESHEINER CAVASSA	026	00163/1999					
MARCIO DA SILVA MUINOS	048	00304/2001					
MARCOS ALBERTO PICOLI	040	00861/2000					
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	001	00272/2002					
MARCOS FELDMAN FILHO	030	00847/1999					
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	028	00565/1999					
MARCUS FABRICIUS COSME CA	005	00276/2002					
MARIA AUGUSTINHO	074	00692/2002					
MARIA DENISE MARTINS OLIV	034	01204/1999					
MARIA ELISABETH NEVES	025	01365/1998					
MARIA IZABEL POHL GRECHIN	080	00909/2002					
MARIANO TAGLIANETI							

39.-ORDINARIA DE COBRANCA-841/2000-PIETROBON E CIA LTDA x HUSSEIN ZRAIK -Expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, providenciar fotocópia da matrícula do imóvel, para o devido cumprimento do mandado. Int. - Adv. DERLI CARDOZO FUIZA, ANA SILVIA DE MOURA TORRES e ALI ZRAIK JUNIOR-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-861/2000-DISTR DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x IDL SANTOS FARMACIA E PERFUMARIA LTDA -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, juntar aos autos cópia do contrato social. Int. -Adv. EROS JOSE DE ASSIS TABORDA RIBAS, MARCIO DA SILVA MUINOS, JULIO MILITAO DA SILVA e LILLIAN SIMONE BONETI-

41.-INVENTARIO-925/2000-LAIS CORTES HAENOCHEN e outros x ESP AMAURY TRAJANO CORDEIRO CORTES. Fica a inventariante novamente intimada para, em dez dias, juntar as certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidão atualizada da matrícula dos imóveis situados em Itapoá-SC. Apos, vista a Fazenda Pública. Int. -Adv. JOSE LUIZ TORQUATO TILLO, GRAZIELLA VALVASSORI PORTO, FERNANDA DE ALMEIDA VIEIRA e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

42.-MONITORIA-969/2000-SINDICAMP PR SINDICATO DOS TRANSPORTADORES ROD x ANTONIO CARLOS MENDES e outros -Intimem-se as partes para que se manifestem em 05 (cinco) dias sobre eventual possibilidade de acordo, especificando, em caso contrário, as provas que pretendem produzir. Int. -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, WASHINGTON LUIZ DA SILVA e ERON CARDOSO DA CUNHA-

43.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1052/2000-ORLEY KLEINKE x CLAUDETE GUARANITO -Procedam-se as anotações necessárias quanto a execução do julgado. Apos, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu débito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessários a integral satisfação do débito. Fixo em 10% do valor do débito os honorários advocatícios para o caso de pagamento espontâneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, bem como da diligência do senhor oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA, JOSIANI SILVA ALVES PEREIRA e ELIANE MARIA MARQUES-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-1055/2000 (apenso aos autos 475/2000) - COND EDIF RENASCENÇA x JOSE ROBERTO BASTOS OLIVA. -Junte o autor a certidão do transitio em julgado da sentença dos autos 89/2000 da 10ª Vara Civil. Int. -Adv. LANDES PORCIUNCUA e JULIO BROTTTO-

45.-INDENIZACAO-16/2001-MARCELO LUIZ DEMETERCO e outros x TELEPAR BRASIL TELECOM TELECOMUNIC DO PARANA S/A -Recebo os recursos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

46.-ORDINARIA-103/2001-CIA ULTRAGAZ S/A x COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA -Em cinco dias, informe a requerente se deu cumprimento ao requerimento contido no ofício de fls 165. Int. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA e CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS-

47.-SUMARIA DE COBRANCA-253/2001-COND EDIF NICOLE II x JOSE MARIA GAY -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-304/2001-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO CESAR DE ASSUNCAO -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI-

49.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-377/2001-NELSON GUIMARAES VASCONCELLOS FILHO x MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A -Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça suas contra-razões. Int. -Adv. ANDRE LUIZ LIECHOSCKI e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

50.-DEPOSITO-464/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANTAO IBANEZ BUENO -De-se ciência as partes da baixa destes autos, intimado-se-as para, havendo interesse na execução da sentença, em dez dias, formularem os requerimentos pertinentes. Decorrido o prazo sem manifestação procedam-se as anotações de praxe, arquivando-se os autos. Int. Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação das partes interessadas. Int. -Adv. OKSANDRO GONCALVES, REGINA TANIA BORTOLI e TULIO MARCELODENIG BANDEIRA-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-915/2001-ESTANISLAVA HUK x MARIA INES GRIGOLETTI DA CRUZ -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou não o encaminhamento do ofício de fls. Int. 67. Int. -Adv. FABIO MARCELLO LABATUT BINI-

52.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1072/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLEIDE DE SOUZA TEOBALDO -Em cinco dias, informe o exequente se houve ou não o encaminhamento do ofício de fls. 78/83. Int. -Adv. EVA-

RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

53.-REPARACAO DE DANOS-1208/2001-JOSE CHAGAS SANTOS e outros x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros. -SENTENÇA (...) Diante do exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de merito, por ilegitimidade passiva ad causam, e consequente carencia de ação, por causa da ausencia de concorrência de uma das condições da ação. Em razão da sucumbência condão o requerente ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. P.R.I.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, KAREN POLESSI NUNES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELINATI G. LOPES, LAZARO BRUNING e PATRICIA VIVIANE CUNHA MOREIRA-

54.-RESTAURACAO DE AUTOS-1235/2001-ANTONIO JORGE MANSUR x CASAGRANDE ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA. -Oficiem-se a Receita Federal, a Telepar e a Copel, a fim de que informem a este juízo acerca da existência do endereço do requerido em seus dados cadastrais. Retirar ofícios. Int. -Adv. MARIANO TAGLIANETI, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

55.-SUMARIA DE COBRANCA-1362/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL DA TERRA I x TIAGO CRISTIANO CZARNECKI -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

56.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1371/2001-PAULO RICARDO FLORES x VIACAO CIDADE SORRISO e outros -Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Ante a notícia da concessão de efeito suspensivo pelo órgão ad quem, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento. Oficie-se ao Juiz Relator informando-lhe sobre esta decisão, e sobre o cumprimento pelo agravante do contido no artigo 526 do Código de Processo Civil. Int. -Adv. RENATO DACILIO FLORES, ALMIR LAMIN, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE e EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO-

57.-DESPEJO-1373/2001-JOSE GUSE BUENO x MARCIA DA COSTA ULSAN -Fica o requerente novamente intimado para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do sr. oficial de justiça de fls. 28 verso. Int. -Adv. LUCIANE LAWIN e ELISA GOMES TORRES-

58.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1548/2001 (apenso aos autos 1208/2001) - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE CARLOS SANTOS. -SENTENÇA (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido promeminal, para o fim de fixar o valor da causa da Ação de Reparação de Danos Morais, autos nº 1.208/2001, em R\$200.000,00 (duzentos mil reais). P.R.I. -Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, INAIA CRISTINA LINS BUENO ELIAS e LAZARO BRUNING-

59.-ANULATORIA-88/2002-DUTRA PEDRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MARMORES e outros x PLENAGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA. -ME e outros. -Defiro o requerimento de fls. 105, concedendo o prazo de cinco dias para a juntada dos referidos documentos. Decorrido o prazo, voltem. Int. -Adv. FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE, JORGE LUIZ L. CALMON DE PASSOS, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CAROLINE GARCETE, CARLOS EDUARDO M. HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

60.-MONITORIA-309/2002-ADMINISTRADORA DE IMOVEIS COCCIOLI LTDA x LAURO RINCOSKI JUNIOR -Intimem-se as partes para que se manifestem em 05 (cinco) dias sobre eventual possibilidade de acordo, especificando, em caso contrário, as provas que pretendem produzir. Int. -Adv. LEANDRO GALLI e VANIA ELYR DE LARA-

61.-ALVARA-359/2002 (apenso aos autos 1093/1999)- ESPOLIO DE JULIO CESAR PIMENTEL e outros. -Face o retorno da deprecata contendo laudo de avaliação, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANA PAULA ROCHA E SILVA-

62.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-422/2002-SEDU PROTAGIO BRANCO JUNIOR x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Int. -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO, ARNALDO APARECIDO CORACO, PATRICIA C. GOBBI BATISTELA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

63.-INDENIZACAO-451/2002-INCAVEL COMERCIAL EXPORTADORA DE AUTO PECAS LTDA x GAZETA MERCANTIL S/A e outros -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. FABIANO LOPES e GIOVANI DA SILVA-

64.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-466/2002-BANCO DO BRASIL S/A x SERRALHERIA GRB LTDA ME e outros -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, indicar bens a penhora, e bem ainda, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

65.-EMBARGOS DE TERCEIROS-500/2002 (apenso aos autos 718/1999) - RUBENS STRESSER x MIGUEL DAVID PEREIRA e outros -Recebo os recursos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua

admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e MARINO GALVAO-

66.-EXECUCAO DE SENTENÇA-527/2002-NELSON SENFF CORPORACOES LTDA x SERGIO ZUFFO e outros. -De continuidade ao feito. Int. -Adv. AMARILIO HERMES LEAL VASCONCELLOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

67.-SOBREPARTILHA-533/2002 (apenso aos autos 183/1993) - EDITH BOSTELMANN e outros x AFONSO GERMANO BOSTELMANN. -Comprove a inventariante o recolhimento de todos os tributos, devidamente verificados pela Fazenda. Int. -Adv. LUCIA TRINDADE-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-538/2002-ESPOLIO DE ZOLLO KUCZYNSKI e outros x AFONSO JOSE KONZEN e outros. -Defiro o requerimento de fls. 55, concedendo-se ao requerido o prazo de dez dias para a juntada da referida certidão. Int. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES, LOLLINNA CHAN e JUCELINA ESCARSO DA SILVA-

69.-USUCAPIAO-575/2002-VALMIR PEDRO PORFIRIO e outros x ICAL IMOBILIARIA CAJURU AILATAN LTDA. -Fica a parte autora novamente intimada para, em cinco dias, providenciar cópias da petição inicial, planta e memorial descritivo do imóvel no intuito de encaminhá-las aos representantes das Fazendas Públicas da União, Estado e Município, conforme requerimento de fls. 45, assim como despacho de fls. 25. Int. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e WILTON VICENTE PAESE-

70.-BUSCA E APREENSAO-588/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GUGEL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME e outros. -Considerando-se que os presentes autos foram requisitados pelo digno Juízo prevento, e também, que não existe aqui qualquer comprovação de que tenha o autor, em face do reconhecimento da conexão e prevenção, interposto qualquer recurso, e evidente que compete ao digno Juízo requisitante manifestar-se acerca das proposições feitas pelo autor. posto isso, ultimem-se as diligências determinadas as fls. 112. (... encaminhando-se os autos ao douto Juízo da 20ª Vara Civil desta Capital...). Int. -Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH, IZABEL CRISTHINA ROCHA M. CAMPOS, EDISON DE MELLO SANTOS e ROSSELIO MARCUS S. DE OLIVEIRA-

71.-MONITORIA-591/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x IZALEIDE GAVA DAL MOLIN -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LEANDRO Y. KIMURA-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-627/2002-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA e outros -Fica a parte autora novamente intimada, para em cinco dias, manifestar-se sobre a resposta ao(s) ofício(s). Int. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, EDUARDO MELLO e CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO-

73.-DESPEJO-653/2002-R SPRENGEL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x ANA PAULA MAFRA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas, no valor de R\$92,05, relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

74.-MONITORIA-692/2002-JOSE TEREZIO BONFIM x FERROPLAST IND E COM DE PRODS PLASTICOS LTDA -Tendo-se em conta que o demandado, apesar de regularmente citado, não pagou o débito, nem tampouco ofertou embargos, converta-se o mandado judicial em mandado executivo (CPC, art. 1102.c, 2ª parte), prosseguindo-se na forma da Lei. Cite-se a parte executada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagar ou oferecer bens a penhora (CPC, art. 652), sob pena de constrição judicial (CPC, art. 658). Fica o exequente devidamente intimado para, em cinco dias, providenciar cópia da inicial, bem como, efetuar o preparo das custas referentes as diligências do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

75.-COBRANCA-714/2002-EDIFICIO GREEN WATER RESIDENCE x CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI e outros -Tendo em vista a aproximação da data da audiência designada para o dia 28/11/2002, as 14h00. Fica o requerente NOVAMENTE INTIMADO para que, em cinco dias, os ofícios, no intuito de localizar o endereço do requerido, para devida citação deste. Int. -Adv. JEFERSON WEBER-

76.-BUSCA E APREENSAO-716/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ANDRE LUIZ NEUMANN -Face o retorno do ofício negativo (Tim, recusado), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e NATALLY S. REYS-

77.-SUMARIA DE COBRANCA-762/2002-MILTON ANTONIO PAROLIN e outros x ENA OUTDOOR E ANUNCIOS S/C LTDA -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, retirar carta de citação para audiência a ser realizada em data de 12/12/2002, as 14h00. Int. -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO-

78.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-819/2002-ANA CRISTINA HOFFMANN BATISTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CRED IMOBILIARIO -Intimem-se as partes para que se manifestem em 05 (cinco) dias sobre eventual possibilidade de acordo, especificando, em caso contrário, as provas que pretendem produzir. Int. -Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA

DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-821/2002-QHEOUNE Z COMERCIO LTDA ME e outros x SANDRA MARIA PEREIRA MARUSSIG -Fica o devidamente intimado para que, em cinco dias, indicar bens a penhora, bem como, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. SERGIO GONCALVES FERREIRA SC-

80.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-909/2002 (apenso aos autos 887/1988)- DENISE GOMARA CAVALLIN e outros. -Expeça-se novo alvara, conforme requerimento retro. Retirar alvara. Int. -Adv. MARIA ELISABETH NEVES-

81.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-953/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x S/A MOAGEIRA E AGRICOLA. -Aguarde-se o curso do prazo para o preparo das custas iniciais da ação principal. Int. -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

82.-COBRANCA-1047/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x CARLOS EDUARDO CARNEIRO GARCIA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

83.-BUSCA E APREENSAO-1086/2002-BANCO BMC S/A x VILMA DE SOUZA QUIRINO -A vista do que foi acima certificado, manifestar-se o autor. Int. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

84.-CAUTELAR INOMINADA-1212/2002-PANVITA COMERCIO ALIMENTOS LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A e outros. -Primeiramente, intime-se a parte autora para trazer a estes autos, em 48 horas, certidão circunstanciada acerca do estado atual em que se encontra a ação de quebra por ela notificada. Apos, voltem. Int. -Adv. RUBENS NELSON CUNHA-

85.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1215/2002-MARIA VITORIA DE GODOI x ANDRE VICENTE DAQUINO e outros -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil, vez que, em razão do valor atribuído a causa, o presente feito observara o rito sumário, consoante o disposto no artigo 275, I, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinário, podera a autora emendar o valor da causa. Int. -Adv. CLAUDINEI BELLAFRONTE-

86.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1216/2002-ROSAURA BERNADETE KOHL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil, vez que, em razão do valor atribuído a causa, o presente feito observara o rito sumário, consoante o disposto no artigo 275, I, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinário, podera a autora emendar o valor da causa. Int. -Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e RENATO GALVAO CARRILLO-

87.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-1217/2002-ALEXANDRE MOTHCI ADLER x GLOBAL TELECOM S/A -Em 10 (dez) dias, deve o autor emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil, vez que, em razão do valor atribuído a causa, o presente feito observara o rito sumário, consoante o disposto no artigo 275, I, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinário, podera o autor emendar o valor da causa. Int. -Adv. DANIELA FRENEDA BUSTO ADLER e SUZANE CHRISTIE DONATO-

88.-INDENIZACAO-1218/2002-RONE KLAUMANN BRANCO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil, vez que, em razão do valor atribuído a causa, o presente feito observara o rito sumário, consoante o disposto no artigo 275, I, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinário podera emendar o valor da causa. Int. -Adv. MARCELO CARON BAPTISTA e UBIRAJARA COSTODIO FILHO-

12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CÍVEL
Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 163/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	025	24826/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	009	22051/2000
ALEXANDER DE PAULA SILVA	010	22125/2000
ALEXANDER SILVA SANTANA	016	23764/2001
AMABILON DALCOMUNI	028	24877/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	018	23844/2002
ANA MERI SIMIONI LOVIZZOT	024	24791/2002
ANDREA CUNHA	002	17517/1997
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	025	24826/2002
ANTONIO CARLOS BRASIL F.P	017	23819/2002
ANTONIO GULBINO	005	20301/1999
ARDEMIO DIRIVAL MUCKE	019	24397/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	014	23597/2001
CARLOS MARCONDES FILHO	004	19810/1999
CARLOS ROBERTO MENOSSO	002	17517/1997

CARMEM LUCIA VILLA•A DE V	007	21101/1999
CAROLINA M. GUIMARAES DE	016	23764/2001
CELSO HILGERT JUNIOR	002	17517/1997
CEZAR EDUARDO PANESSA RUI	027	24848/2002
CLARICE MARIA DALCOMUNE	028	24877/2002
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	005	20301/1999
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	021	24475/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	010	22125/2000
CLEBER MARCONDES	004	19810/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	006	20709/1999
DALMO ALFONSO BERNHARDT	010	22125/2000
DEISE CAROLINA MUNIZ REBE	028	24877/2002
DEMETRIO BEREHULKA	009	22051/2000
DIRCE PERES ZATTONI	024	24791/2002
DIVANIL MANCINI	002	17517/1997
ELIANA MARIA MARQUES	018	23844/2002
EMILIA DANIELA CHUERY	017	23819/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	013	23144/2001
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	003	18815/1998
GERMANO FERRAZ PACIORNIK	029	24889/2002
GIANNA CALDERARI	007	21101/1999
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	018	23844/2002
HELOISA HELENA DE OLIVEIR	021	24475/2002
HENOC GREGORIO BUSCARIOL	007	21101/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA	012	23133/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	022	24698/2002
INES ROSOLEM	001	16755/1996
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	008	21443/2000
IVONE JAWORSKI	002	17517/1997
JACKSON GLADSTON NICOLODI	023	24775/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	009	22051/2000
JOAO RODRIGO S. ALVARENGA	023	24775/2002
JOEL FERREIRA LIMA	009	22051/2000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	004	19810/1999
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	017	23819/2002
JUVENAL RIBEIRO	005	20301/1999
KATIA REGINA LEITE	031	24973/2002
KEITY SUTO TROMBELI	007	21101/1999
LAURO A. GUIMARAES DE SA	016	23764/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	015	23687/2001
	022	24698/2002
	023	24775/2002
LUIS CARLOS BARRETO	003	18815/1998
LUIS FERNANDO N.LOYOLA	012	23133/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	023	24775/2002
LUIZ CARLOS DA SILVA	027	24848/2002
LUIZ CARLOS GULKA	007	21101/1999
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	008	21443/2000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	013	23144/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	020	24406/2002
MAGDA LUIZA R.EGGER	029	24889/2002
MARCEL K FERREIRA DA COST	011	23116/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	017	23819/2002
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	020	24406/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA	005	20301/1999
MARIO DUARTE PRATES	016	23764/2001
MAURICIO A.PELLEGRINO ADA	008	21443/2000
MAURICIO JULIO FARAH	007	21101/1999
MAURICIO KAVINSKI	001	16755/1996
MAURO SHIGUEMITSTU YAMAMO	007	16755/1996
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	017	23819/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	010	22125/2000
MONICA XAVIER GAMA	002	17517/1997
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	017	23819/2002
NELSON PASCHOALOTTO	006	20709/1999
NORBERTO BONAMIN JUNIOR	023	24775/2002
RAFAEL BOFF ZARPELON	005	20301/1999
RAFAEL GUSTAVO PALUMBO	001	16755/1996
REGINA TANIA BORTOLI	014	23597/2001
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	018	23844/2002
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	003	18815/1998
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	001	16755/1996
	011	23116/2001
	030	24904/2002
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	001	16755/1996
RUBENS XAVIER DE FRAGA	005	20301/1999
RUI RAMOS REGIO	009	22051/2000
RUTH DA COSTA GANDOLFO	026	24846/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	027	21101/1999
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	022	24698/2002
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	009	22051/2000
VALTER DA ROSA GANDOLFO	022	24698/2002
VITORIO KARAN	005	20301/1999
WALDIR LESKE		

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16755/1996-HELIO HELCIO PALUMBO x VICENTE ROMANO DE CARVALHO- Para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 03/02/03 e 18/02/03, às 14:00 horas, respectivamente. Demais diligências necessárias, bem como a intimação pessoal da parte devedora. Intime-se. Adv. RUBENS XAVIER DE FRAGA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, INES ROSOLEM, MAURO SHIGUEMITSTU YAMAMOTO e RAFAEL GUSTAVO PALUMBO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17517/1997-ECONOFATOR CONS.ECON.E FOMENTO MERCANTIL LTDA x COM.DE FERRAGENS PARANA LTDA e outros- Para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 12/12/02 e 27/12/02, às 16:00 horas respectivamente. Demais diligências necessárias (inclusive atualizado da conta), bem como a intimação pessoal da parte devedora. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSE, CELSO HILGERT JUNIOR, ANDREA CUNHA, MONICA XAVIER GAMA, IVONE JAWORSKI e DIVANIL MANCINI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18815/1998-SUL ASSESSORIA E PROJETOS S/A x MOVEIS E DECORACOES MOBILAR LTDA e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR e LUIS FERNANDO N.LOYOLA-

4.-DEPOSITO-19810/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WILLIAN PAULO CHALKIS -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das cus-

tas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, CARLOS MARCONDES FILHO e CLEBER MARCONDES-

5.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20301/1999-ANTONIO ALVES DOS REIS e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Ao preparo das custas processuais e comprovação do pagamento do FUNREJUS, concernentes ao processo de liquidação de sentença. Adv. WALDIR LESKE, RAFAEL BOFF ZARPELON, JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, MARIO DUARTE PRATES e ANTONIO GULBINO-

6.-DEPOSITO-20709/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PEDRO MACHADO MENDES- 1) O requerido ainda não foi citado. 2) Diga o autor, no prazo de cinco dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

7.-DECLARATORIA-21101/1999-VANDA MARIA WOLF CAMPOS x CREDICARD S/A ADM.DE CARTAO DE CREDITO- 1) Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13/03/03, às 14:30 horas. 2) Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 120/121. 3) Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, CARMEM LUCIA VILLAÇA DE VERON, SILVIO ROBERTO MARTINELLI, KEITY SUTO TROMBELI, HENOC GREGORIO BUSCARIOL e GIANNA CALDERARI-

8.-BUSCA E APREENSAO-21443/2000-GULIN ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x REGINA AGUIAR RODRIGUES D'ORAIZO -Conclusão do despacho de fls.70... Desta feita, considerando que a pauta acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, MAURICIO JULIO FARAH e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

9.-BUSCA E APREENSAO-22051/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x APARECIDA VIRGINIA MENDONÇA- Manifeste-se o autor e o subscritor da petição de fls. 149, ante o contido à fl.150. Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, RUTH DA COSTA GANDOLFO, VALTER DA ROSA GANDOLFO, JOEL FERREIRA LIMA e DEMETRIO BEREHULKA-

10.-BUSCA E APREENSAO-22125/2000-PARANA CONSORCIO S/C LTDA x DILSON MARTINS -Conclusão de sentença fls.62... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do requerido, que fixo em R\$ 200,00. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, archive-se e dê-se baixa na distribuição. Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ALEXANDER DE PAULA SILVA e DALMO ALFONSO BERNHARDT-

11.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23116/2001-SAFRA LEASING S/A ARREND.MERC. x PELPLEX EMBALAGENS LTDA- Intime-se o réu, por seu procurador, para dar cumprimento ao despacho que concedeu a antecipação da tutela requerida, efetuando a entrega do bem ao autor. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

12.-BUSCA E APREENSAO-23133/2001-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLONE IND.DE MOVEIS LTDA- Ante o contido na certidão de fls.23vº, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

13.-EXECUCAO DE HIPOTECA-23144/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALEXANDRA KELIN LOPES -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls. 65vº. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

14.-BUSCA E APREENSAO-23597/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO DO NASCIMENTO- Intime-se o autor para fornecer a minuta para confecção do edital. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e REGINA TANIA BORTOLI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23687/2001-BANCO BANESTADO S/A x KAZAVILLE CONSTR.E INCORP.LTDA e outros- Para a praça única, designo o dia 03/12/02, às 15:00 horas. Demais diligências necessárias, bem como a intimação pessoal da parte devedora. Intime-se. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

16.-DECLARATORIA-23764/2001-WALTER DAMENHAUER x KARINA BANDEIRA DAMENHAUER e outros -1) Para audiência de tentativa de conciliação (artigo 331, CPC), designo a data de 10/02/03 às 13:30 horas. 2) Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. 3) Não havendo conciliação, sendo o caso, será o feito saneado e, se superadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pertinentes. 4) Intimem-se. -Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA, CAROLINA M. GUIMARAES DE SA RIBEIRO, MAURICIO A.PELLEGRINO ADAMOWSKI e LAURO A. GUIMARAES DE SA RIBEIRO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23819/2002-EXPRESSO NORDESTE LTDA x GUGUILE TURISMO LTDA- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, MAURO SOARES DE OLIVEIRA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, EMILIA DANIELA CHUERY, ANTONIO CARLOS BRA-

SIL F.PIERUCCINI e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

18.-DESPEJO-23844/2002-EUGENIO SUPLYCI FERREIRA DO AMARAL x ROBSON OLIVEIRA FERRAZ e outros - Conclusão de sentença fls.45/49... Dessa feita, considerando a ausência de contestação pelo requerido, há que se ter como verdadeiros os fatos alegados na inicial, sendo de rigor a procedência do feito, afastando, tão soente, a dupla penalidade requerida pelo autor. III) Dispositivo. Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos nesta ação, a fim de: a) declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes, decretando, como consequência, o despejo do requerido; b) condenar o requerido no pagamento dos alugueres vencidos a partir de outubro de 2001, até a data da efetiva desocupação do imóvel, corrigidos monetariamente na forma ajustada e com a incidência de juros de mora de 1% ao mês, contados da data do vencimento de cada aluguel. c) afastar a multa prevista na cláusula 13 do contrato (fl.12), ante o dsconto de pontualidade já aplicada pelo autor. Concedo ao requerido o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, nos termos do artigo 63, 0º 1º, letra "b", da Lei nº 8245/91. Tendo o autor decaído em parte mínima do pedido, condeno, ainda, o requerido, no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios do patrono judicial da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, 0º 3º, do CPC, ante a ausência de complexidade da causa e seu julgamento antecipado. As despesas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, a partir do desembolso. Para hipótese de execução provisória, fixo o valor da caução em 12 (doze) meses do aluguel, atualizado até a data do depósito. Expeça-se mandado de notificação do réu. P.R.I. Adv. ELIANA MARIA MARQUES, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

19.-DESPEJO-24397/2002-GABRIELA FOLADOR CORDEIRO x MELAÇO IND.E COM. DE CONFECÇÕES LTDA e outros -Conclusão de sentença fls.31... Em consequência, tendo transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, archive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

20.-MONITORIA-24406/2002-CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO x DOMINGOS ANTONIO CARLETO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. RS 40,00, e forneça cópia das fls. 48/49. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA R.EGGER-

21.-INDENIZACAO-24475/2002-JOAO MARIA DE MATTOS x ANDREAZZA MADEIRAS S/A -Conclusão do despacho de fls. 82... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

22.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24698/2002-FELIPE GUIMARAES DE ARAUJO COSTA x BBV BANCO - BANCO BILBAO VISCAYA- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. VITORIO KARAN, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

23.-ORDINARIA-24775/2002-FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA x MARITIMA SEGUROS S/A- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. JOAO RODRIGO S. ALVARENGA, NORBERTO BONAMIN JUNIOR, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24791/2002-OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA x CRISTUR-CRISTO REI AG.DE VIAGEM E TURISMO LTDA - Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. DIRCE PERES ZATTONI e ANA MERI SIMIONI LOVIZZOTTO-

25.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24826/2002-SAFRA LEASING S/A ARREND.MERC. x ADEMIR LUIZ DA SILVA- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e ADILSON AMARO ALVES-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24846/2002-BANCO BRADESCO S/A x DEBORA KEILA DE SOUZA DA SILVA MAINARDES e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

27.-REIVINDICATORIA-24848/2002-JONATHAN ZAZE x EDUARDO ANTONIO CASTILHO DOS SANTOS- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. LUIZ CARLOS GULKA e CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-24877/2002-CEZAR AUGUSTO MAGALHAES BRAHIM x COND.ED.TOUR DE LA VILLE- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o embargante, no prazo de 10 dias. Adv. DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO, CLARICE MARIA DALCOMUNE e AMABILON DALCOMUNI-

29.-ALVARA-24889/2002-ANA MARIA SHAMANSKY x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- Cumpra-se o item "2" do despacho de fl.14. Adv. MARCEL K FERREIRA DA COSTA

e GERMANO FERRAZ PACIORNIK-

30.-ALVARA-24904/2002-SORAYA DE OLIVEIRA DE ASSIS BASTOS e outros x ESPOLIO DE JACIRA CATARINA CORDOVA HOERNER -Conclusão de sentença fls.64. Considerando as razões expressas pelas requerentes, bem como a documentação acostada, defiro a expedição de alvará judicial, autorizando as requerentes ao levantamento das jóias dos contratos 0370.00.004.735-7; 0370.00.004.403-0 e 0370.00.000.996-0 junto a Caixa Econômica Federal, em nome de Jacira Catarina Cordova Hoerner. Dispensar a prestação de contas. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-24973/2002-EUNICE MARTINS DIAS x JORGE LUIZ MARTINS DIAS- Emende a autora a inicial, tornando inteligível os fatos narrados. Indique, ainda, a forma de esbulho praticado pelo réu, posto que pelo que me foi possível compreender da peça inicial, é ele co-proprietário do terreno e proprietário da casa que se encontra sobre o imóvel. Indique, ainda, a data em que o suposto esbulho teria ocorrido, ante a informação trazida na inicial, de que a autora estava residindo em um apartamento alugado. Por fim, junte aos autos os documentos indispensáveis para comprovação do direito alegado (propriedade). Prazo de 10 dias. Intime-se. Adv. KATIA REGINA LEITE-

13.ª VARA CÍVEL

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO N 171/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	045	26389/0000
ADROALDO JOSE GONCALVES	059	26768/0000
AILDO CATENACCI	022	25663/0000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	002	18979/0000
ALEXANDRE BRESLER CUNHA	010	24703/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	004	19782/0000
ALVADIR FACHIM	035	26092/0000
AMARILIS VAZ CORTESI	053	26627/0000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	051	26584/0000
ANA CLAUDIA LOREGO BRAGA	033	26074/0000
ANA LUCIA IKENAGA	026	25925/0000
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	064	26962/0000
ANA PAULA WOLLSTEIN	060	26787/0000
ANASSILVIA ARRECHEA	054	26628/0000
ANDRE JULIANO BORNANCIM	060	26787/0000
ANDREA GOMES	009	23412/0000
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	007	22590/0000
ANDREIA RICETTI BUENO FUS	049	26566/0000
ANDREIA VERANO	040	26206/0000
	032	26063/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	006	21980/0000
	066	27001/0000
ANTONIO CARLOS EFING	062	26848/0000
ANTONIO DILSON PEREIRA	009	23412/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	006	21980/0000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	004	19782/0000
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	064	26962/0000
AUGUSTO CARLOS PEREIRA FU	025	25875/0000
BEATRIZ SANTI	034	26083/0000
BEATRIZ SCHIEBLER	068	27090/0000
BERNARDO RUCKER	078	27458/0000
BRASIL PARANA DE CRISTO I	021	25648/0000
CARLA FABIANA EVERS	002	18979/0000
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	007	22590/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	003	19757/0000
CARLOS ALEXANDRE LORGA	013	25089/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	002	18979/0000
CARMELITA DE FATIMA MARQU	017	25425/0000
CELIA INES DA SILVA	007	22590/0000
CELIA MAZZAGARDI	019	25550/0000
CESAR LUIZ SCHALLENBERGER	026	25925/0000
CEZAR HENRIQUE BOBARCZUK	013	25089/0000
CHRISTIANE SEIDEL	044	26307/0000
CLAUDIA ANTUNES LOPES TRA	004	19782/0000
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	057	26705/0000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	063	26861/0000
DANIEL HACHEM	054	26628/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	002	18979/0000
DAVID DANIEL LOPES	035	26092/0000
DIEGO MARTINS CASPARY	059	26768/0000
DILETE DE FATIMA DE NEZ	002	18979/0000
DUILIO SOARES	071	27215/0000
ELAINE CRISTINA NARLOCH	056	26693/0000
ELIAS MATTAR ASSAD	005	21690/0000
ELISA GOMES TORRES	004	19782/0000
EMERSON LUIZ VELLO	076	27433/0000
	081	27464/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	035	26092/0000
	024	25815/0000
FABIANA CARRASCO RIBEIRO	034	26083/0000
FABIANO NEVES	030	26048/0000
FERNANDA PIRES ALVES	018	25484/0000
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	039	26187/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	046	26408/0000
FLORIANO TERRA FILHO	077	27453/0000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	042	26255/0000
GERALDO BONNEVIALE BRAGA	044	26307/0000
GERSON VANZIN MOURA DA SI	033	26074/0000
GIOVANNA BENVENUTTI	007	22590/0000
GISELE AGOSTINI BUQUERA	067	27044/0000
G		

JAIME OLIVEIRA PENTEADO	033	26074/0000
JAMIL RODRIGUES DE SIQUEI	073	27304/0000
JANDER LUIS CATARIN	016	25410/0000
JEAN CARLO DE ALMEIDA	069	21737/0000
JOAO ALCI O. PADILHA	047	26413/0000
JOAO BIGOLIN	020	25591/0000
JOAO CONTE JUNIOR	050	26583/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	029	26013/0000
JOAQUIM CIRINO DOS SANTOS	004	19782/0000
JONH PETER BERGLUND	003	19757/0000
JORGE LUIZ LOMBARDI CHAVE	050	26583/0000
JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIR	041	26254/0000
JOSE CARLOS LARANJEIRA	008	22835/0000
JOSE DANIEL TATARA RIBAS	026	25925/0000
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	062	26848/0000
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	031	26058/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	047	26413/0000
KARINE CRISTINA DA COSTA	074	27381/0000
KELLI B DA SILVA MATIEVIC	008	22835/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	044	26307/0000
LUCIA AURORA FURTADO BRON	031	26058/0000
LUCIA ITAMARA FARIA H SHI	072	27258/0000
LUCIANA SEZANOWSKI	036	26108/0000
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	032	26063/0000
LUCIANE LAWIN	020	25591/0000
LUCIANO ANGHINONI	033	26074/0000
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	075	27431/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	005	21690/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	061	26814/0000
	018	25484/0000
LUIZ FERNANDO VERDERAMO	081	27464/0000
MANIF ANTONIO TORRES JULI	010	24703/0000
	003	19757/0000
	019	25550/0000
MANOEL CARLOS MARTINS COE	033	26074/0000
MARCELO BERVIAN	037	26125/0000
MARCELO CLEMENTE BASTOS	053	26627/0000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	045	26389/0000
MARCELO FABIANO GRESKIV	040	26206/0000
MARCELO JOSE CISCATO	031	26058/0000
MARCELO T CAVASSANI	028	25958/0000
MARCIA ZANIN	008	22835/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	065	26996/0000
MARCIO CLEMENTINO SOARES	009	23412/0000
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	071	27215/0000
MARCO AURELIO RODRIGUES P	068	27090/0000
MARCOS ANTONIO ZAITER	007	22590/0000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	072	27258/0000
MARCOS MATTIOLI	048	26430/0000
MARIA AMELIA CASSONA M VI	049	26566/0000
MARILZA MATTOSKI	056	26693/0000
MAURICIO KAVINSKI	005	21690/0000
MOISES EDUARDO BOGO	070	27211/0000
MONICA LEBOS	067	27044/0000
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	058	26715/0000
NORMA REGINA P. RIBAS	026	25925/0000
ODECIO LUIZ PERALTA	065	26996/0000
OKSANDRO GONCALVES	015	25169/0000
OLIVIO H R FERRAZ	016	25410/0000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	024	25815/0000
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	038	26169/0000
OSMAR BARRETO FILHO	012	25019/0000
PAULO HENRIQUE CARRANO SA	027	25953/0000
PAULO SERGIO GUEDES	017	25425/0000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	014	25105/0000
REGINA TANIA BORTOLI	006	21980/0000
RICARDO ANTONIO BALESTRA	017	25425/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	023	25686/0000
RICARDO GIOVANNETTI	016	25410/0000
RICARDO NEWTON R SANTOS	007	22590/0000
ROBERTO FRANCISCO DOS SAN	035	26092/0000
ROBSON IVAN STIVAL	025	25875/0000
ROGERIA DOTTI DORIA	009	23412/0000
ROSA MARIA ZANIBONI	050	26583/0000
ROSANA J, RIELLA	025	25875/0000
ROSELANI DONAINSKI	080	27462/0000
ROZILEI MONTEIRO	045	26389/0000
SAMUEL FERREIRA XALAO	015	25169/0000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	079	27461/0000
SILVANA SANTOS TURIN	067	27044/0000
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	022	25663/0000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	043	26288/0000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	061	26814/0000
	011	25018/0000
VANESSA TAVARES	055	26630/0000
VERA LUCIA SCHREINER	033	26074/0000
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M	017	25425/0000
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	052	26592/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - BUSCA E APREENSAO - BANCO FINASA S/A X DARCI BARBOSA DE LIMA. R\$609,00. ADVS. FLAVIANO B. GARCIA PEREZ. 2 - BUSCA ER APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S/A X NEDW MARKA LTDA. R\$609,00. ADVS. LUCIANA SEZANOWSKI 3 - SUMARIO - CONDOMINIO COINJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA II X NABIE FAUZ NETO. R\$178,50. ADVS. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ. 4 - ALVARA - geni maria guilgen. R\$182,00. ADVS. OTAVIO JUST. 5 - EXECUÇÃO - CELSO H. CAMARGO X ALBINO L. SELBMAN. R\$304,50. ADVS. LEANDRO GALLI. 6 - EXECUÇÃO - ARI GRANDO X BANCO DO BRASIL S/A. R\$157,50. ADVS. RUDEMAR TOFOLD. 7 - EXECUÇÃO - CARL HEINZ ANTONIUS GEBAUER X BANCO DO BRASIL S/A. R\$546,00. ADVS. VINICIUS DE ANDRADE MENDES.

2.-SUSTACAO DE PROTESTO-18979/0000-OSVALDO CRIVELI x MASSA FALIDA DE MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA. Guarde-se o cumprimento do despacho proferido nos autos em apenso. Intime-se o requerente pessoal-

mente, para regularizar a representação processual, em 10 (dez) dias, haja vista o contido na petição de fs. 64. Adv. GUIDO JOSE DOBELI, ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FATIMA DE NEZ, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLA FABIANA EVERS e CARLOS ROBERTO CLARO-

3.-EXECUCAO-19757/0000-IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S.A. x LANDOLL COM. REPRESENTACOES PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Estranhável os termos da petição de fs. 195 posto que se a execução está tramitando há cinco anos, sem satisfação da pretensão da Autora, porque ela própria não conseguiu diligenciar de forma eficiente a indicação de bens para garantia da execução, não sendo, obviamente, culpa do Juízo. De qualquer sorte, tendo sido expedida Carta Precatória, guarde-se em cartório pelo prazo de 6 (seis) meses. int. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, JONH PETER BERGLUND e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

4.-BUSCA E APREENSAO-19782/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARIA CORRADI CARDOSO. I - Para a regularização do feito, determino a juntada aos autos, pelo autor, da cópia do instrumento procuratório com, os poderes outorgados pelo banco ao Sr. Alexandre Nelson Ferraz. II - Jnte o autor, a copia do acordo noticiado à f. 111. III - Caso o acordo for o que consta à f. 112, deve o autor subscrever-lo. IV - Int. - Adv. JOAQUIM CIRINO DOS SANTOS, CLAUDIA ANTUNES LOPES FRANCOZO, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

5.-MONITORIA-21690/0000-BANCO REAL S/A x JULIO CEZAR SALOMAO. I - Anote-se a execução ..., II - Observe, o exequente, que já há expedição de ofícios Ó Receita federal (fs. 41 e 72) os quais restaram respndidos (fs. 64/67 e 75/78). III - Int. -Adv. MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ELIAS MATTAR ASSAD-

6.-BUSCA E APREENSAO-21980/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JACIR CARLOS RIBEIRO. I - Dispõe o artigo 463 do CPC que ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional. Posto isso não conheço do pedido de f. 174/175. II - Intime-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

7.-EXECUCAO-22590/0000-ROZELEIDE CASINI x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA. Reporto-me à decisão de f. 194. Int. -Adv. CELIA INES DA SILVA, GIOVANNA BENVENUTTI, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, MARCOS ANTONIO ZAITER, RICARDO NEWTON R SANTOS e ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-

8.-DESPEJO-22835/0000-PORTHAL DO LAGO S/A e outros x LIDIA MORAES DA CUNHA LAGE -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN e KELLI B DA SILVA MATIEVICZ-

9.—23412/0000-A.M.B. x E.C.M.M.B.. I - Sobre o agravo interposto manifestei-me à f. 216. II - Remeta-se o ofício em anexo prestando as informações de estilo, cf. solicitado pelo i. relator. III - Tendo em vista a não concessão do efeito suspensivo, cumpra-se o item da decisão de f. 216. IV - Apos, voltem. V - Int. -Adv. IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO DILSON PEREIRA, ROGERIA DOTTI DORIA, ANDREA GOMES e MARCIO CLEMENTINO SOARES-

10.-DECLARATORIA-24703/0000-ALOISIO CARREIRA x PANAYOTIS C. ANDRINOPOULOS -I - Indefiro a juntada da cosntestação e documentos de fs. 73/91, posto que intempestiva, diante da publicação e certidão de f. 68. Desentranhe-se, entregando ao seu subscritor mediante termo e certifique-se. II - Designo o dia 28/05/2003 às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331 do CPC). III - Não sendo alcançada a conciliação, serão fixados os pontos controversos e dirimidas as questões processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. IV - Intime-se. -Adv. ALEXANDRE BRESLER CUNHA e LUIZ FERNANDO VERDERAMO-

11.-INTERDICAÇÃO-25018/0000-RUTE MOREIRA DA SILVA x ROSIMERI APARECIDA PEREIRA DA SILVA.Intime-se o curador da interdita que junte aos autos o edital e mandado de inscrição. advs. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO.

12.-ORDINARIA-25019/0000-MARCIO RODRIGO CAMEIRA x ANTONIO CESAR FERREIRA BUENO. I - Ciente do agravo interposto, Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Guarde-se o pedido de infrações. II - Por equívoco deste Juízo o processo foi saneado mas não foi mançada audiência de instrução e julgamento; o que ora faço dia 30/05/2003 às 14:00 horas. Reporto-me ao despacho de fs. 134 quanto às provas a serem produzidas em audiência. Intime-se as partes com as advertências legais. Int. -Adv. OSMAR BARRETO FILHO, RENATO LUIZ DE AVELAR BARDINI, MIRIAM TATASIUK NAUFEL-

13.-EXECUCAO-25089/0000-CECON FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x WILSON RAMAO PINHEIRO -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. CEZAR HENRIQUE BOBARCZUK e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

14.-EXECUCAO-25105/0000-PEDRO ERNESTO PEREIRA BOMPEIXE x JOSE CARLOS MIGUEL COSTA -I - i - DEFIRO O PEDIDO DE F. 49. Guarde-se a manifestação da parte interessada, no arquivo provisório. Int. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER-

15.-BUSCA E APREENSAO-25169/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NIRCEU SILVEIRA MARTINS -Dewfiro parcialmente o pedido de f. 110. Depreque-se... Incabível o

pedido de expedição de ofício ao DETRAN, poosto que sobre o veículo já pesa a restrição de alienação fiduciária. retirar carta precatória de cartório. -Adv. OKSANDRO GONCALVES e SAMUEL FERREIRA XALAO-

16.-EXECUCAO-25410/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x CEU AZUL MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA E OUTROS e outros -I - Defiro (f. 75); oficie-se. Retirar ofício de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. OLIVIO H R FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN e RICARDO GIOVANNETTI-

17.-EXECUCAO-25425/0000-CHRISTIAN SPERANDIO BRETAS x MARIA LUIZA SPERANDIO BRETAS. I - Anote-se f. 298 para futuras publicações. II - Cumpra-se o item II, do despacho de f. 299. Cumpra-se o despacho de fs. 282/287. Visto etc... Por tais razões, não conheço da Exceção de Pré-executividade oposta por ANDERSON JORGE SILVA DO PRADO e SELMA TONATTO DO PRADO, deixando de apreciar das matérias ali ventiladas para o julgamento dos Embargos do Devedor. Certifique-se..., fs. 199 item II - Manifestem-se os Executados acerca do contido na petição de fs. 288/291. III - Defiro (fs.297). Anote-se. Int. -Adv. RICARDO ANTONIO BALESTRA, CARMELITA DE FATIMA MARQUES, PAULO SERGIO GUEDES e VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS-

18.-SUMARISSIMA-25484/0000-CONDOMINIO MORADIAS TAMBAU CONDOMINIO II x CELIO SEGANTINI. defiro o pedido de f. 68. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

19.-SUSTACAO DE PROTESTO-25550/0000-ANA VALERIA KLAGENBERG x PROTEIPA COMERCIO DE ALARMES E COMPONENTES EL. I - Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Int. -Adv. CELIA MAZZAGARDI e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

20.-BUSCA E APREENSAO-25591/0000-BANCO CNH CAPITAL S.A x ANTONIO RODRIGUES. I - Indefiro o pedido de f. 65, pelas razões expostas no despacho de f. 63 (ilegitimidade da parte para executar honorários). Int., -Adv. JOAO BIGOLIN e LUCIANE LAWIN-

21.-DESPEJO-25648/0000-NILSON VIEIRA x EDNILSON DA CUNHA. I - Manifeste-se o autor sobre o contido à f. 100. II - Int. -Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II-

22.-EXECUCAO-25663/0000-IZIDORO JANISKI x ELIZABETH MARCHIORI SLOBODA e outros - I - No prazo de cinco (05) dias, deve o exequente cumprir a disposição do art. 659, par. 4o. do CPC, providenciando a avariação da penhora no registro de Imóveis. Int. r autos apenso sob n. 27469 - I - Recebo os embargos apresentados, com suspensão da execução sob n. 25663 em apenso. Certifique-se ... II - Intime-se o embargado, por seu procurador constituído e através do Diário da Justiça, para, querendo e no prazo legal, impugná-los. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e AILDO CATENACCI-

23.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-25686/0000-IRENE ANDREIU ROGALEVSKI e outros x MIGUEL ROGALEVSKI -retirar formal de cartório. -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

24.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25815/0000-BANCO ITAU S/A x MAURICIO BAILO UFLACKER. AUTOS APENSO SOB N. 26067 - Trazidos documentos novos, dê-se ciência à parte contrária, por cinco dias (art. 398 do CPC). Apos, voltem. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-25875/0000-LUCIANO MARIN - FI x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA. despacho nos autos apenso sob n. 25952 - Forme-se o segundo volume... Face a juntada de documentos pela Ré, manifeste-se a Autora. -Adv. AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO, ROBSON IVAN STIVAL e ROSANA J, RIELLA-

26.—25925/0000-JOSE DANIEL TATARA RIBAS e outros x ORANDI APARECIDO DE ALMEIDA. I - No prazo de cinco (05) dias, digam as partes se pretendem produzir outras provas, esclarecendo a sua finalidade. Int. -Adv. JOSE DANIEL TATARA RIBAS, NORMA REGINA P. RIBAS, ANA LUCIA IKENAGA e CESAR LUIZ SCHALLENBERGER-

27.-SUMARISSIMA-25953/0000-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA x JANDIR PEREIRA FORTE -I - Defiro parcialmente o pedido de f. 54/55. Oficie-se à GLOBAL TELECOM, TIM TELEPAR CELULAR e RECEITA FEDERAL ... II - Int. Retirar ofícios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS-

28.-RESCISAO CONTRATUAL-25958/0000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X PAULO HENRIQUE BORGES. I - Junte o autor a copia do contrato que menciona na inicial, bedm como na emenda de fs. 34/38. II - Defiro o pedido de f. 49, oficie-se para bloqueio do veículo junto ao DETRAN. Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI-

29.-DEPOSITO-26013/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PAULO ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS. I - Tendo em vista a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito, indefiro o pedido de fl. 47. II - Diante da retirada do edital (f. 45-v) pelo autor, aguarde-se a publicação do mesmo. Apos, voltem. Int. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

30.-ORDINARIA-26048/0000-FABIO CELSO MACHADO NEVES x BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. I - Manifeste-se o autor sobre a certidão de f. 86. Int. -Adv. FABIANO NEVES-

31.—26058/0000-JOSE ORTARE DOS SANTOS x SANDRO ORTARE CARON SANTOS -Defiro o pedido de fs. 116 pelo prazo de cinco dias, mediante carga devidamente anotada em livro próprio da Escrivania. Int. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN e MARCELO JOSE CISCATO-

32.-BUSCA E APREENSAO-26063/0000-BANCO DIBENS S/A x MARIA LUIZA DE SOUZA KUMANO -I - Defiro parcialmente o pedido de fs. 51/52. Oficie-se na forma requerida exceto ao detran, tre E às Polícias Rodoviárias. II - Anote-se f. 53...., III - Int. Retirar ofícios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. LUCIANE BEATRIZ ROTTA e ANDREIA VERANO-

33.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-26074/0000-KARSTEN S/A x CENTRO INDUST.DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA e outros. Autos apenso sob n. 26394 - Vistos etc... HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado pela partes, tal como posto às fs. 1.035/1.042, dos autos n. 26.074 e fsa. 216/223, dos autos n. 26394. De conseqüência, ponho fim a ambos os processos, a teor do que disoem respectivamente os art. 269, III e 794, II, ampobs do CPC. Expecam-se desde logo os alvarás... Certifique-se ... P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as cautelas de estilo. -Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, LUCIANO ANGHINONI, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, ANA CLAUDIA LOREGO BRAGA DE MORAIS e VERA LUCIA SCHREINER-

34.-SUMARISSIMA-26083/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BOLOGNA x DEBORA CAPARICA ROCHA. I - O pedido de levantamento dos valores pagos a título de custas processuais já foi indeferido através do despacho de f. 109, o qual deve ser publicado. No mais, guarde-se a comunicação do integral cumprimento do acordo entabulado entre as partes. II - Int. -Adv. BEATRIZ SANTI e FABIANA CARASCO RIBEIRO QUADROS-

35.-EXECUCAO HIPOTECARIA-26092/0000-BANCO ITAU S/A x MAGALY ANTONIETA CLAROS CACECO. despacho nos autos apenso sob n. 26695 - I - Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais de f. 114. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ALVADIR FACHIM, ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS e DAVID DANIEL LOPES-

36.-BUSCA E APREENSAO-26108/0000-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ELINESIO MACAES -Vistos etc... Posto isso, declino da competência para julgar a presente AçO de Busca e Apreensão. De conseqüência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de Blumenau/SC, com as cautelas e anotações de estilo. Intime-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

37.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-26125/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x JOSE ELIAS MARTINEZ DIAZ -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, guarde-se pelo prazo de cento e oitenta (180) dias. Int. -Adv. MARCELO BERVIAN-

38.-EXECUCAO-26169/0000-STELLA MARIS WINNIKES DA SILVA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA -I - Defiro o pedido de f. 50. Desentranhe-se o mandado ... III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

39.-MEDI.CAUTELAR DE EXI.DE DOCU.-26187/0000-MARLI TERESINHA GURKEWICZ x SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h. -Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

40.-BUSCA E APREENSAO-26206/0000-BANCO DIBENS S/A x VERILDO JOAO ZANIN. I - Junte, o autor, a copia do acordo noticiado às fls. 29. -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV e ANDREIA VERANO-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-26254/0000-CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA x CAFFER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA -I - Guarde-se a resposta aos ofícios dos autos sob n. 26.378. Defiro (fs. 38/39); oficie-se como requerido exceto para a SANEPAR. II - Int. Retirar ofícios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIRA-

42.-BUSCA E APREENSAO-26255/0000-SERVOPA ADMINISTRIST DE CONSORCIOS S/C LTDA x NELVIDIO DA SILVA. I - defiro o pedido de f. 74. Guarde-se pelo prazo de trinta (30) dias. II - Int. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO-

43.-BUSCA E APREENSAO-26288/0000-BANCO DIBENS S/A x DANIEL DE LIMA CORDEIRO. Manifeste-se o autor sobre o retorno dos ofícios expedidos (fs. 29/32). Int. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

44.-MONITORIA-26307/0000-BANCO ITAU S/A x SERRALHEIRA MARINGA e outros. Ao preparo do embargos no valor de R\$609,00. -Adv. CHRISTIANE SEIDEL-

45.-REPARACAO DE DANOS-26389/0000-JOSE CARLOS BOFIM DE SOUZA x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. I - Intime-se o autor para que apresente comprovante de que a ré sucedeu o COLETUO SUPERMERCADOS S/A, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, ROZILEI MONTEIRO e MARCELO DE SOUZA TEI-

XEIRA-

46.-BUSCA E APREENSAO-26408/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI, x ELIAS CARLOS NUNES. I - Aguarde-se o integral cumprimento da decisao de f. 36. int. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

47.-MONITORIA-26413/0000-BANCO ARAUCARIA S/A LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x VEREDA COMERCUI DE CEREAIS LTDA e outros -I - Defiro o pedido de f. 40. Cite-se ... II - Para pronto pagamento, fixo os honorarios em dez por cento (10%) sobre o valor do crédito. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O. PADILHA-

48.-EXECUCAO-26430/0000-CRYTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA x JUAREZ JOSE KUBASKI e outros -I - Defiro a desistencia da açao em relaçao à executada SOS CELULARES LTDA. Ante-se ..., II - Desentranhe-se o mandado para que seja penhorado o bem ... II - Para pronto pagamento, fixo os honorarios em dez por cento (10%) sobre o valor do crédito. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MARCOS MATTIOLI-

49.-EXECUCAO-26566/0000-PLANETA AZUL TURISMO LTDA x CORITIBA FOOTBALL CLUB -I - Ante a discordancia da exewequente, tenho por ineficaz a nomeação à poenhora de fs. 67/68 (art. 656, do CPC) II - Defiro o pedido de f. 105. Expeça-se mandado para penhora ..., Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. ANDREIA RICETTI BUENO FUSCULIM e MARIA AMELIA CASSONA M VIANA-

50.-DECLARATORIA-26583/0000-NIPOSUL LTDA x GLOBAL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. I - Sobre o teor da contestação e dos documentos de fs 160/348, diga o requerente em dez (10) dias, Int. e despacho nos autos apenso sob n. 26723 - I - Defiro o pedido de dilação de prazo solicitado à f. 47, tendo em vista o teor do documentos de f. 48. Int. -Adv. JORGE LUIZ LOMBARDI CHAVES, JOAO CONTE JUNIOR e ROSA MARIA ZANIBONI-

51.-BUSCA E APREENSAO-26584/0000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x NEUSA MARIA BELLER. I - Manifeste-se o autor sobre o contido à f. 49. Int. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

52.-REVISIONAL DE CONTRATOS-26592/0000-MARCELO NAMI x S.R. VEICULOS LTDA e outros - I - Para os fins da decisao de f. 42, intime-se o autor pessoalmente, pena de extinção. Int. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

53.-EXECUCAO-26627/0000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IMPIRANGA x AUTO POSTO PROCAR LTDA e outros -I - Defiro o pedido de penhora de combustível, II - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e AMARILIS VAZ CORTESI-

54.-EXECUCAO-26628/0000-BANCO BRADESCO S/A x PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA e outros. I - Ao exequente. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e ANAS-SILVIA ARRECHEA-

55.-SUSTACAO DE PROTESTO-26630/0000-PEPSICO DO BRASIL LTDA x MEVANIA MECANICA ESPECIALIZADA VEICULO LTDA. autos apenso sob n. 26766 - Pasra os fins da decisao de fs. 23, intime-se o autor pessoalmente. Int. -Adv. VANESSA TAVARES, GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS. -

56.-SUMARISSIMA-26693/0000-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x EMILSON MORAES. I - Muito embora a intimação do autor e de sua procuradora tenha se dado regularmente através do Diário da Justiça (f. 36), designo a data de 29/05/2003 às 10:00 horas, ... Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e ELAINE CRISTINA NARLOCH-

57.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26705/0000-ETELVINA EUZEBIO BERNABE x RUTH BERNABE. I - Sobre o teor dos documentos de fs. 30/31, diga a inventariante em cinco (05) dias. Int. -Adv. CLAUDIA REGINA STREMELE ANDRADE-

58.-DECLARATORIA-26715/0000-HELOISA MARIA MUSISI DA COSTA x LEO HARLEY SILVA DE MACEDO. I - Diante do teor do ofício e do documento de fs. 94/95, encaminhem-se os presnetes autos ao Juízo de Direito da 15ª. Vara Cível, com as formalidades legais. Int. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e IVAN JOSE SILVEIRA-

59.-ORDINARIA-26768/0000-IZAURA MELLEN JULIM x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL. I - Manifeste-se o autor com relação à contestação e documen-

tos (fs. 34/197). Int. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e ADROALDO JOSE GONCALVES-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-26787/0000-TECNES QUIMICA E BIOTECNOLOGIA LTDA x FACEMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA. Trata-se de agravo de instrumento ... Por isso, mantenho a decisao recorrida por seus próprios fundamentos mas a complemento para: - facultar a ré o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar acerca do aditamento e; - determinar a Autora a retificação do valor atribuído à causa e complementação de custas e FUNREJUS, de haver diferença a ser recolhida. Em atença ao pedido de informacoes..., Int. -Adv. ANDRE JULIANO BORNANCIM e ANA PAULA WOLLSTEIN-

61.-MONITORIA-26814/0000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x MAURO SANTANA DE LARA. I - Recebo os presnete embargos monitorios (fs. 33/36). De consequência, suspendo a eficácia do mandado inicial (art. 1102c, do CPC), Certifique-se. II - Intime-se a embargada para, querendo, manifestar-sae no prazo de 15 (quinze) dias. Int. . Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

62.-EXECUCAO-26848/0000-MARIO BORNANCIN x VANDIR VALENTIM SILVA e outros -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

63.-BUSCA E APREENSAO-26861/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCO ANTONIO WASMAN DE OLIVEIRA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. R\$ 17,50. Intime-se. -Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA-

64.-ORDINARIA-26962/0000-JOSE MARIA DE ALMEIDA x TELEPAR BRASIL TELECOM -I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos (fs. 64/116). II - Int. -Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO e ANA LUCIA RODRIGUES LIMA-

65.-RESCISÃO DE CONTRATO-26996/0000-CIA ITAULEASING DE ARRENDA. GRUPO ITAU x MARIA DO ANJOS WARONOSKI. I - Indefiro o pedido de fs. 21/22 forma esgotadas todas as tentativas com o intuito de localizar a ré. II - Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido de f. 17v. Int. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

66.-DECLARATORIA-27001/0000-MAURUE GILLIARDI GONCALVES x CELULAR C.R.T. S/A TELEFONICA CELULAR. Diante da petição juntada às f 52 e, tendo em vista que a pauta de audiência esta asoerbada, redesigno audiência de conciliação (art. 331, do CPC) para o dia 14/02/03 às 10:00 horas. Intimem-se. -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e GISELLI AMBONI PETRI-

67.-ORDINARIA-27044/0000-SERGIO RONALD PRESIAZNIUCK e outros x FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL -I - Para a realizacao do ato de que trata o art. 331, do CPC, designo a data de 22/04/2003, as 13:30 horas. II - Nao obstante, se entenderem as partes que e caso de julgamento antecipado, digam desde logo. III - Int. -Adv. ISABELLA ASSIS DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN, GISELE AGOSTINI BUQUERA e MONICA LEBOIS-

68.-REPARACAO DE DANOS-27090/0000-RITA DE CASSIA LEHMKUHL x HSBC BANK DO BRASIL S/A. I - Manifeste-se o autor acerca da respswota ao ofício de f. 56. Int. Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA e BEATRIZ SCHIEBLER-

69.-MONITORIA-27137/0000-LUIZ HENRIQUE BEAU-CHAMP WEBER x NATANEL ALVES DE CAMARGO. I - Avoquei os auto. II - No despacho de f. 20, "onde se lê custas processuais", leia-se custas do Oficial de Justiça. Int. -Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

70.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27211/0000-ZELIA DA VEIGA CARNEIRO x ALCEU DA VEIGA CARNEIRO. I - Defiro o pedido de f. 22. Aguarde-se pelo prazo de vinte (20) dias. Int. -Adv. MOISES EDUARDO BOGO-

71.-DESPEJO-27215/0000-SILA CASANOVA e outros x CLAUDIO ROSSI. I - Sobre o teor da petição de f. 19, diga o requerente, em cinco (05) dias, . Int. -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e DUILIO SOARES-

72.-BUSCA E APREENSAO-27258/0000-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDSON SHIRAIISHI. Requerida a purgação da mora, dê-se ciência ao requerente. ADV. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e LUCIA ITAMARA FARIA H SHIRAIISHI-

73.-CAUTELAR INOMINADA-27304/0000-OSCAR LUPERCIO DA COSTA x CIMHSA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUIN.. I - Observo que o autor nao declinou o Juízo por onde tramita a açao. Int. -Adv. JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA-

74.-BUSCA E APREENSAO-27381/0000-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x HELOISA PEREIRA SILVA. Mantenho o despacho de f. pelos proprios fundamentos. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

75.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27431/0000-MARCOS ANTONIO DARIN x OSCARLINO MOREIRA CASTILHO. Inicialmente devem ser juntadas copias dos documentos de identidade e certidoes de casamento de todos os herdeiros(autenticadas), voltendo, apos, conclusos. Int. -Adv. LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-

76.-SUMARISSIMA-27433/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x ALBARI PEDROSO. Intime-se a Autora para esclarecer o percentual de juros e o indice de correção monetária utilizados no cálculo acostado à inicial. Oficie-se... -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

77.-INDENIZACAO-27453/0000-MICHAEL FELIPE DA SILVA e outros x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. I - Defiro o neheficio da Justiça Gratuita. II - Intime-se o Autor para emendar inicial nos termos do art. 276 do CPC, assim como, para esclarecer o pedido de pretensao posto que a aplicacao do disposto no art. 1539 do CC diz respeito apenas à parte ofendida. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para atendimento. Int. Adv. FLORIANO TERRA FILHO-

78.-NOTIFICACAO JUDICIAL-27458/0000-L.I.Z COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA x SUL MARMORES - MARMORES E GRANITOS LTDA. I - Ao autor para dar valor à causa correspondente à pretensao economica e, eventualmente, recolher as custas processuais remanescentes. Int. -Adv. BERNARDO RUCKER-

79.-BUSCA E APREENSAO-27461/0000-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO EMILIO PEREIRA DA CRUZ. I - Diante do teor da certidão de f. 12-V, deve o autor emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, comprovado a notificação pessoal do reu, na forma prevista pelo art. 3o. do Dec lei 911/69. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

80.-EXECUCAO-27462/0000-MARIA DIRLEI SQUENA x BANCO DO BRASIL S/A. I Ao exequente para juntar a copia do titulo judicial, com certidão de transito e,m julgado a que se refere na inicial. Int., -Adv. ROSELANI DONAINSKI-

81.-SUMARISSIMA-27464/0000-CONDOMINIO CONJ. RESID. JARDIM DAS ARAUCARIAS LOTE x LEONCIR ANTONIO GUIMARAES. I - Junte o autor o contrato que o Condominio mantém com a empresa prestadora de serviços. Junte também a declaração do Contador de que o Condominio ainda nao recebeu as taxas condominiais referidas na inicial. Int., -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível

Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaians Zainko (Substitutos designados) RELACÃO N.º 162/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADILSON LUIS FERREIRA	23	11/91
ADROALDO GONÇALVES DA ROSA	30	758/00
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	17	332/97
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	31	1092/92
AMAURI PEREIRA DA SILVA	03	1221/98
ANA LUISA CARLINI	52	622/94
ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	37	562/99
ANÉSIO KOWALSKI	22	671/99
ANÉSIO KOWALSKI	46	898/91
ANTONIO BUENO	26	886/99
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	13	1170/96
ANTONIO CARLOS EFING	19	869/99
ANTONIO CARLOS EFING	30	758/00
ANTÔNIO CARLOS MARQUES MENDES	35	29/98
ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO	50	973/99
ANTONIO CELESTINO TUNELOTO	23	11/91
ARDÊMIO DORIVAL MUCKE	16	832/96
ARNO FERREIRA MULLER	35	29/98
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA	30	758/00
BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSE	40	516/94
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZ	22	671/99
CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO	20	460/90
CARLOS AUGUSTO MARINONI	11	445/02
CARLOS EDUARDO SILVA LEAL	26	886/99
CARLOS MANSUR ARIDA	44	714/01
CARLYLE POPP	51	770/01
CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRI	33	281/00
CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRI	36	384/00
CHRISTIANI M. SARTORI BARBOSA	37	562/99
CÍCERO JOSÉ ZANETTI DE OLIVEIRA	20	460/90
CIRO BRUNING	48	953/95
CLÓVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO	32	1485/98
CLÓVIS MOTTIN	18	430/99
CRISMACLEITON PAMPLONA	02	1140/02
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	38	687/99
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO	24	363/94
DOUGLAS MARCEL PERES	43	785/96
EDSON APARECIDO DA SILVA	14	475/01
EDUARDO MELLO	06	329/00
EDUARDO MELLO	33	281/00
EDUARDO MELLO	36	384/00
ELENITA BODANEZE	29	899/97
ELEVIR DIONYSIO NETO	52	622/94
ELIZABETH BERTINATO	09	379/99
ENUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHE	38	687/99
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	42	616/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	45	283/01
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA	51	770/01
EVARISTO MENDES	13	1170/96
FABIANO DE BEM DA ROCHA	38	687/99
FERNANDO AUGUSTO SPERB	41	210/02
FERNANDO PAULO MACIEL	04	1321/00
FRANCISCO JURACI BONATO	21	185/96
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARA	43	785/96
GERALDO MOCELLIN	39	387/00
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO	26	886/99
GILFROIS CARLOS BAUER	12	648/92
GIOVANNI CONSTANTINO	40	516/94
GUILHERME BOZZA VIANNA	51	770/01
GUILHERME PEZZI NETO	28	390/95

HARRI KLAIS	44	714/01
HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIR	18	430/99
IGUACIMIR FRANCO	34	1286/99
ILDEFONSO CESCHIN	14	475/01
ITALO TANAKA JUNIOR	10	430/93
IVAN MÁRIO KOCH	17	332/97
IVETE DA CONCEIÇÃO BORBA	15	568/99
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	11	445/02
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	41	210/02
JEAN MAURÍCIO DA SILVA LOBO	06	329/00
JEANE BURDA NICOLA	01	1178/97
JOÃO SOARES DOS REIS	32	1485/98
JOAQUIM LOPES	07	1182/99
JOSÉ FRANCISCO BACH	07	1182/99
JOSÉ OLINTO NERCOLINI	10	430/93
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	21	185/96
JULIANA MOTTER ARAÚJO TÖGEL	50	973/99
JULIO ASSIS GEHLEN	12	648/92
JÚLIO CÉSAR DALMOLIN	44	714/01
JÚLIO CESAR DE LIZ	40	516/94
LEILA TACLA	44	714/01
LEONEL STEVAM FILHO	42	616/00
LIDIO DIAS DELGADO	03	1221/98
LOUISE PEREIRA RAINER GIONÉDIS	26	886/99
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA	27	1176/01
LUIZ ANTONIO DUARESKI	16	832/96
LUIZ CARLOS DA ROCHA	15	568/99
LUIZ ROBERTO RECH	13	1170/96
MARCIA CRISTINA JONSON	39	387/00
MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO	48	953/95
MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO	49	1374/99
MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTRORO	33	281/00
MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTRORO	36	384/00
MARIA CRISTINA M. DA ROCHA	08	278/97
MARIA LORETE BIERNASKI	09	379/99
MARIA MELQUÍADES DA ROCHA	01	1178/97
MARILENE TREVISAN	08	278/97
MARILU FERREIRA	25	352/92
MOACYR CORRÊA FILHO	25	352/92
MUNIR ABAGGE	49	1374/99
NATANOE ZAHORCAK	28	390/95
NEMO ELOY VIDAL NETO	39	387/00
NEREU PELOW	52	622/94
NILZA FERREIRA DA SILVA	27	1176/01
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA	22	671/99
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA	46	898/91
PAULO ROBERTO BARBIERI	43	785/96
PEDRO PAULO PAMPLONA	20	460/90
RAFAEL COSTA CONTADOR	13	1170/96
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	06	329/00
REINALDO JOSÉ ANDREATA	47	1013/96
RICARDO CÉZAR PINHEIRO BECKER	37	562/99
ROBISON MARANHÃO	48	953/95
RONALDO ALBIZÚ DRUMMOND	25	352/92
DE CARVALHO	17	332/97
SAMIRA N. ABREU	27	332/97
SANDO MANSUR GIBRAN	29	899/97
UDO HAUSNER	37	562/99
VICENTE MAGALHÃES	05	1192/02
VICTOR FEIJÓ FILHO	19	869/99
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	49	1374/99
YOSHIIHIMO MIYAMURA	34	1286/99
ZULDEMAR SOUZA QUADROS	44	1286/99
DE SANT'ANNA	47	1013/96

1. ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO - 1178/97 - OSVALDO MIGUEL DELLAZARI e LILIAN DELAZZARI X MAFALDA COLTRO - À conta e preparo. R\$ 308,51 (mais acréscimos legais). Adv. MARIA MELQUÍADES DA ROCHA, JEANE BURDA NICOLA.

2. BUSCA E APREENSÃO - 1140/02 - BANCO PANAMERICANO S/A X CLAIRTON IVAN DA SILVA - 1- Emenda de a parte autora a inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento, por inépcia. Às fls. 08v., verifica-se que o devedor não foi notificado. 2- Por mera liberalidade deste Juízo, determina-se a emenda da inicial, oportunizando-se a supressão dos defeitos e irregularidades da peça vestibular, haja vista que não é pacífico o entendimento pela declaração de inépcia da inicial, "ex officio", sem que seja oportunizada a emenda. 3- Intime-se. Adv. CRISMACLEITON PAMPLONA.

3. BUSCA E APREENSÃO - 1221/98 - FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA X ULISSES KANIAK - A sentença julgou procedente o pedido do autor com a entrega do carro apreendido definitivamente deixou clara a quitação da obrigação e desta decisão NÃO HOUVE RECURSO. Desta forma, não há o que se discutir nestes autos, a não ser as eventuais verbas de sucumbência. Intime-se. Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL), LIDIO DIAS DELGADO.

4. BUSCA E APREENSÃO - 1321/00 - HSBC BANK BRASIL S/A X MARILICE VICINI - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.

5. CAUTELAR INOMINADA - 1192/02 - EDSON MIGUEL FARION e MIRIAN DE MATTOS FARION X BANCO BANESTADO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- A petição inicial deve preencher os requisitos constantes do art. 283 do CPC, portanto, faculto a emenda da inicial, devendo os requerentes atenderem ao disposto no artigo citado, notadamente no que diz respeito ao procedimento administrativo e leilão extrajudicial no prazo de dez dias (art. 284 do CPC), sob pena de seu indeferimento (parágrafo único, art. 284), vez que se tratam de documentos essenciais à propositura da açao. 2- Intime-se. Adv. VICENTE MAGALHÃES.

6. CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR DA-

- NOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 329/00 - HABITAT - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL X COCAMAR - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECURISTAS DE MARINGÁ LTDA - 1- A autora não está obrigada a antecipar as custas da perícia, na forma do art. 18 da Lei nº 7347/85. 2- Não aceitando a ré a prova emprestada, de rigor a realização da prova pericial. 3- Cada parte arcará com metade do encargo da perícia. Portanto deverá a ré depositar metade dos valores pedidos pela perita, alertando-se esta que deverá realizar o encargo, a partir da intimação do depósito havido. Intime-se. Adv. JEAN MAURÍCIO DA SILVA LOBO, EDUARDO MELLO, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL.
7. COBRANÇA - 1182/99 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JANAÍNA X JOAQUIM LOPES - 1- Cite-se o devedor para, no prazo de 24 horas, pagar o débito executando discriminado às fls. 89/90, ou nomear bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 2- Expeça-se mandado. 3- Anote na capa dos autos o início da execução do título judicial, conforme manda o item 5.8.1 CN. 4- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 5- Intime-se. Adv. JOSÉ FRANCISCO BACH, JOAQUIM LOPES.
8. COBRANÇA - 278/97 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL CYGNUS V X ROSANGELA TEREZINHA SENK - 1- Defiro o pedido de fls. 115, para designar o dia 11/02/03, às 13:40 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 26/02/03, às 13:40 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 3- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 4- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 5- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º do Código de Processo Civil). 5.1- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 6- Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 7- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. MARIA CRISTINA M. DA ROCHA, MARILENE TREVISAN.
9. COBRANÇA - 379/99 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA ROSA X MARCELO MÉDICI METRI - À conta e preparo. R\$ 441,70 (mais acréscimos legais). Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, ELIZABETH BERTINATO.
10. COBRANÇA - 430/93 - HAMILCAR ADYR BIAZETTO X ITAÚ SEGUROS S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 312). 2- Intime-se. Adv. ITALO TANAKA JUNIOR, JOSÉ ELINTO NERCOLINI.
11. COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS E DANOS MORAIS - 445/02 - REGINA MARTIN UNGEHEUER X PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CARLOS AUGUSTO MARINONI.
12. COBRANÇA DE HONORÁRIOS - 648/92 - UDOLAR GROTH X PHARMÁNTICA - BOTICA DE COSMÉTICOS DE FARMACÊUTICOS S/A - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. GILFROIS CARLOS BAUER, JULIO ASSIS GEHLEN.
13. DEPÓSITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 1170/96 - DISBEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUAÇU LTDA X CORRETORA DE VEÍCULOS, MARCOS ANTONIO PECHERA e ALEXANDRE CÉSAR DE OLIVEIRA - Total da conta geral - R\$ 2.798,03 (mais acréscimos legais). Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR, LUIZ ROBERTO RECH, EVARISTO MENDES, ANTONIO CARLOS CORDEIRO.
14. DESPEJO - 475/01 - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA X LUIZ VICENTE PAVÃO II - 1- Por cautela, determino a intimação das partes para, em cinco dias, manifestem-se nos autos, acerca da efetivação do acordo proposto na audiência. 2- Intime-se. Adv. ILDEFONSO CESCHIN, EDSON APARECIDO DA SILVA.
15. DESPEJO - 568/99 - INGRID MARLENE FLOETER DA ROCHA X JOSÉ VICENTE ELIAS - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 81). - R\$ 40,00. 2- Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, IVETE DA CONCEIÇÃO BORBA.
16. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA - 832/96 - REMY MERLIN & CIA. LTDA X AUTO MECANICA LINHARES LTDA - À conta e preparo. R\$ 721,51 (mais acréscimos legais). Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI, ARDÊMIO DORIVAL MUCKE.
17. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES - 332/97 - DAURO FRANCISCO V. SCHETTING X IVAN MÁRIO KOCH, NORBERTO RASCHENDORSER - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 365). (R\$ 240,00). 2- Intime-se. Adv. SAMIRA N. ABREU, ALTAIR ROBERTO RUSCHEL, IVAN MÁRIO KOCH.
18. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ENCARGOS LOCATÍCIOS - 430/99 - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS DAVID TOWNS LTDA X PAULO ROBERTO ANTUNES - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Tendo em vista que os autos foram retirados de Cartório pelo Dr. José Carmeliano de Miranda Filho, procurador do réu conforme instrumento de mandato juntado por ocasião da audiência de instrução e julgamento, fato este já observado no despacho de fl. 145, deixo de receber o recurso de apelação de fls. 152/157, por intempestivo. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO, CLÓVIS MOTTIN.
19. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUERES E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO C/C COBRANÇA - 869/99 - VALDEMIR TOSO X ESCOLA PRINCÍPIUS DO SABER e REGINA FÁTIMA CABRAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Diante do petítório retro e documentos que o acompanham, em respeito ao devido contraditório, diga a parte contrária. Adv. ANTONIO CARLOS EFING, VICTOR FEIJÓ FILHO.
20. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE - 460/90 - CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e Outro X CASA DE SAÚDE SÃO VICENTE LTDA - Junte-se aos autos cópia da decisão proferida no recurso de agravo de instrumento. Após, voltem. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, CÍCERO JOSÉ ZANETTI DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO.
21. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 185/96 - AMAZONAS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS X BANCO REAL S/A - À conta e preparo. R\$ 82,41 (mais acréscimos legais). Adv. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA, FRANCISCO JURACI BONATO.
22. EMBARGOS DE TERCEIRO - 671/99 - DENISE CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO X MARIA PIONTEK DOS SANTOS e Outros - À conta e preparo. R\$ 315,51 (mais acréscimos legais). Adv. CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA, ANÉSIO KOWALSKI.
23. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 11/91 - METRÓPOLE - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA X MARCOS AURÉLIO RODRIGUES - 1- Renove-se a intimação da parte requerente/exequente (via DJ), por seu advogado, para, em 48 horas, promover o pagamento das custas regimentais, contadas à 268. 2- Inexistindo pagamento, intime-se pessoalmente o requerente/exequente, para o preparo devido, sob pena de execução. 3- Intime-se. Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO.
24. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 363/94 - BANCO DO BRASIL S/A X CAFÉ PARANÁ LTDA e Outros - 1- Defiro o pedido de fls. 169. Designo o dia 18/02/03, às 13:35 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 2- Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 05/3/03, às 13:35 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. 3- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 4- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 5- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º do Código de Processo Civil). 6- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 7- Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 78 Intimem-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO.
25. INDENIZAÇÃO - 352/92 - PEDRO ISMAEL KOSINSKI X SELECTAS S/A - IND. E COM. DE MADEIRAS - Considerando que na decisão de fls. 289/299 restou determinado o pagamento de pensão mensal ao autor, no valor correspondente a dois salários mínimos, deve a ré promover o respectivo pagamento coansente restou determinado, ou seja, a parcela vencida, de uma única vez, e as vincendas, mensalmente. Assim, intime-se a ré para os devidos fins, inclusive quanto a constituição de capital (art. 602 do CPC). Intime-se. Adv. MOACYR CORRÊA FILHO, RONALDO ALBIZÚ DRUMMOND DE CARVALHO, MARILÚ FERREIRA.
26. INDENIZAÇÃO - 886/99 - JOSÉ FERREIRA DA CRUZ X TRANSVOLSUL LTDA, VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA e Outros - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. ANTONIO BUENO, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, LOUISE PEREIRA RAINER GIONÉDIS, CARLOS EDUARDO SILVA LEAL.
27. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 1176/01 - RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO X XEROX DO BRASIL LTDA - Nos termos da nova redação dada ao art. 331 do Código de Processo Civil e considerando que houve manifestação expressa de que não há possibilidade de conciliação, se faz necessário cumprir o disposto no § 3º do mencionado artigo. Assim, inicialmente cumpre analisar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido formulado pela requerida, a qual constato que não prospera, vez que a ação intentada pelo autor visa a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos morais, com fundamento em ilícito civil e não em razão de delito, pelo que, rejeito a preliminar levantada. Seguindo, há interesse econômico e moral, as partes estão regularmente re-
- presentadas e não existem irregularidades a serem supridas, pelo que dou o feito por saneado. Defiro a produção de prova oral, consistente este no depoimento pessoal do requerente e do representante legal da requerida, sob pena de confissão e, oitiva das testemunhas que tempestivamente venham a ser arroladas. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 12/8/03, às 14:30 horas. Intime-se. Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, NILZA FERREIRA DA SILVA.
28. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 390/95 - MENAR FERREIRA BUENO X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 405). (R\$ 80,00). 2- Intime-se. Adv. GUILHERME PEZZI NETO, NATANOEEL ZAHORCAK.
29. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PESSOAIS - 899/97 - NELSON THES X ROBERT BOSCH LIMITADA - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. ELENITA BODANEZE, SANDO MANSUR GIBRAN.
30. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS INCLUSIVE MORAIS, LUCROS CESSANTES E FINDO DE COMÉRCIO C/C APURAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS COBRADOS ILICITAMENTE E RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE - 758/00 - COMERCIAL DE BEBIDAS FONGAL LTDA X INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S/A - Defiro o pedido de fls. 396, pelo prazo de dez dias. Adv. ANTONIO CARLOS EFING, ADROALDO GONÇALVES DA ROSA, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA.
31. INVENTÁRIO - 1092/02 - BADIA DE SOUZA CLARO X ESPÓLIO DE ROBERTO DIAS CLARO - ...Homólogo, para que produzam os devidos e legais efeitos, a partilha inserida na petição inicial de fls. 02-06, a qual faz parte integrante desta sentença, atribuindo em favor da viúva-meira BADIA DE SOUZA CLARO, sua meação e aos herdeiros DÉBORA DE SOUZA CLARO e CARLOS ROBERTO CLARO seus respectivos quinhões, dos bens deixados pelo falecimento de ROBERTO DIAS CLARO, ressalvados erros, omissões e eventuais direitos de terceiros ou fiscais. Os requerentes são maiores, capazes e estão todos representados nos autos. Diante disso, autorizo a dispensa do trânsito em julgado. Comprovado o recolhimento do imposto de transmissão de propriedade "mortis causa", expeçam-se os competentes formais de partilha (art. 1.031, § 2º do Código de Processo Civil). Em seguida, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual, para mera ciência do processo, pelo prazo de cinco dias conforme manda o item 5.10.4 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná. Custas processuais na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Adv. ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA.
32. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 1485/98 - ÍRIS MARIA CANELLO VILAR X ROSELI NATALINA CROCI STADLER - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. CLÓVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO, JOÃO SOARES DOS REIS.
33. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 281/00 - ACEPLAST - IND. & COM. DE PLÁSTICOS LTDA e ANGELO DRIUSSI X PETROFINA S/A - 1- Defiro o pedido de fls. 384. 2- O trâmite processual desta ação encontra-se suspenso, como determinado nos autos em apensos (fl. 428). 3- Aguarde-se regularização da substituição processual. 4- Intime-se. Adv. CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA, EDUARDO MELLO.
34. MONITÓRIA - 1286/99 - ARMANDO YOSHIO TANAKA X IRINEU IEDO DE LIMA - 1- Indefiro o pedido de fls. 371/374, vez que não se justifica a quebra do sigilo bancário e fiscal do embargado, mormente diante da conclusão da perícia. 2- Manifestem-se as partes quanto ao interesse na produção de prova oral. 3- Intime-se. Adv. IGUACIMIR FRANCO, YOSHIHIMO MIYAMURA.
35. MONITÓRIA - 29/98 - SUL AMÉRICA ITATIAIA SEGUROS S/A X TRANSPORTES RODOVIARIOS RODOMANOS LTDA - 1- Defiro o pedido de fls. 248. Expeça-se certidão como pleiteado, às expensas da autora. 2- Isto feito, na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 3- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a certidão expedida para os devidos fins. Adv. ARNO FERREIRA MULLER, ANTÔNIO CARLOS MARQUES MENDES.
36. ORDINÁRIA - 384/00 - ACEPLAST - IND. & COM. DE PLÁSTICOS LTDA e ANGELO DRIUSSI X PETROFINA S/A - 1- Defiro o pedido de fls. 429. 2- O trâmite processual desta ação encontra-se suspenso, como determinado nos autos em apensos (fl. 428). 3- Aguarde-se regularização da substituição processual. 4- Intime-se. Adv. CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA, EDUARDO MELLO.
37. ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 562/99 - MAURÍCIO NATEL BENETTI e Outros X FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e Outros - Considerando o noticiado cumprimento do acordo celebrado entre Maurício Natel Benetti e Ford Leasing S/A, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 624/626, e com consequência, julgo extinto o processo com relação às par-
- tes supra nominadas, que faço com fundamento no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se alvará para levantamento da importância depositada nos termos requeridos às fls. 680/681. P.R.I. Adv. RICARDO CÉZAR PINHEIRO BECKER, ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA, UDO HAUSNER, CHRISTIANI M. SARTORI BARBOSA.
38. PRECEITO COMINATÓRIO - 687/99 - PLASTIPAR IND. E COM. LTDA X METALÚRGICA ALTERO - IND. E COM. LTDA - 1- Em substituição ao perito Luiz Guilherme Sperry Ribas (engenheiro civil), nomeio Luciana da Silva Correia (Desenhista industrial), tel. 376-0562, sob compromisso e fê de seu grau, restando acolhidos os embargos de declaração de fls. 39/43. Cumpra-se o item 5.13.4, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. 2- Notifique-se o perito nomeado para dizer se aceita o encargo, bem como apresentar a proposta de seus honorários, no prazo de cinco dias. Se concordes com o valor apresentado, determino que a parte deposite o valor pleiteado, no prazo de dez dias. Se discordes, voltem conclusos para arbitramento da verba pericial. 3- Fixo o prazo de trinta dias para apresentação de laudo abalizado, pelo expert, contados da data do depósito da verba honorária. 4- Após a elaboração da perícia apreciarei a necessidade de produção de prova oral e designação de audiência de instrução e julgamento. 5- Intime-se. Impulso Oficial de fls. 61: 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 10.800,00. 2- Intime-se. Adv. FABIANO DE BEM DA ROCHA, EUNICE FUMAGALLI MARTINS e SCHEER, CRISTIANE MARIA AGNOLETO.
39. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 387/00 - VENTO SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA X CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIARREGIO - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 2- Intime-se. Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO, MARCIA CRISTINA JONSON, GERALDO MOCELLIN.
40. REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DE DANOS - 516/94 - J. MALUCELLI SEGURADORA S/A X ROMOLO FERRARESE - 1- Defiro o pedido de fls. 208/209. Remetam-se os autos ao Sr. Contador, como pleiteado às expensas da parte exequente. 2- Anote-se o substabelecimento. 3- Intime-se. - Deve a parte interessada depositar as custas solicitadas pelo Sr. contador (R\$ 58,67). Adv. JÚLIO CESAR DE LIZ, GIOVANNI CONSTANTINO, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA.
41. REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - 210/02 - PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS X NEVAHYR M. P. DO AMARAL - 1- Defiro o pedido de fls. 54/55. 2- Entretanto, para o ato que se viu postergado, já foi designado o dia 03/6/03, às 14 horas (fl. 53). 3- Intime-se. Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, FERNANDO AUGUSTO SPERBER.
42. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 616/00 - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL X CLAUDIA MARIA GREGÓRIO - 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LEONEL STEVAM FILHO.
43. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 785/96 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ X NOBRE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAÚJO.
44. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 714/01 - CIRO FIORENTINO X ARNALDO BOUÇAS - Manifestem-se as partes, em cinco dias. Adv. HARRI KLAIS, JÚLIO CÉSAR DALMOLIN, CARLOS MANSUR ARIDA, LEILA TACLA.
45. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - 283/01 - BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X GALLERY SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - Cumpra-se o v. acórdão retro. Arquivem-se os autos, com as comunicações de praxe. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
46. REIVINDICATÓRIA - 898/91 - MARIA PIONTEK DOS SANTOS e JOANITA DOS SANTOS X MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO - À conta e preparo. R\$ 65,61 (mais acréscimos legais). Adv. ANÉSIO KOWALSKI, OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA.
47. REPARAÇÃO DE DANOS - 1013/96 - EDSON DE ALENCAR GRUBER X CARLOS DOS SANTOS - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente (via DJ), através de seu advogado, para em 48 horas, promover o pagamento das custas processuais remanescentes. 2- Inexistindo manifestação, intime-se pessoalmente a parte exequente, para em 48 horas, promover o andamento do feito, sob pena de execução. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R\$ 15,91 (mais acréscimos legais). Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA, REINALDO JOSÉ ANDREATTA.
48. REPARAÇÃO DE DANOS - 953/95 - JOSÉ HONÓRIO RAIMUNDO X SILVIO MARIO KAVINSKI e Outro - 1- Defiro o pedido de fls. 635/636. Oficie-se ao d. Juízo da 10ª Vara Cível, solicitando informações e cópia da petição inicial, como determinado no item 3.a do despacho de fls. 632/633 (remessa do ofício como ato deste Juízo). 2- Inti-

me-se. Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, CIRO BRUNING, ROBISON MARANHÃO.

49. REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO C/C DANO MORAL - 1374/99 - LOURIVAL STEKLAIN SILVEIRA X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR - Manifestem-se as partes, justificadamente, quanto ao interesse na produção de outras provas. Intime-se. Adv. VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, MUNIR ABAGGE.

50. REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO - 973/99 - COTRANS, COMÉRCIO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA X ANTONIO NEIVA DE MACEDO - 1 - Cumpra-se o v. acórdão. 2 - Intime-se. Adv. JULIANA MOTTER ARAÚJO TÖGEL, ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO.

51. REPETIÇÃO DE INDÉBITO POR REVISÃO DE CONTRATOS BANCÁRIOS (SUPER CHEQUE) E DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA - 770/01 - EMBRAEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA X BANCO BANESTADO S/A - BANCO MÚLTIPLO e BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - 1 - Razão assiste a requerente no petição de fls. 1556/1557. O item "3" do despacho de fls. 1554 foi equivocadamente lançado aos autos. Diante disso, torno sem efeito o item "3" do referido despacho. 2 - Intime-se a parte ré para em cinco dias manifestar-se acerca do agravo retido de fls. 1545/1550, admitido porque tempestivamente interposto, nos moldes do art. 522 do CPC. 3 - Intime-se. Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

52. RESOLUTÓRIA DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - 622/94 - ROSANA BERNARDES DE CASTRO DZIERWA X ESPÓLIO DE ANA MARIA DOS ANJOS GUIMARÃES - 1 - Aguarde-se em arquivo provisório, ulterior manifestação da parte interessada. 2 - Intime-se. Adv. ELEVIR DIONYSIO NETO, NEREU PELOW, ANA LUISA CARLINI.

53. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).

ALVARÁ JUDICIAL - Arlete Amora. Assistência Judiciária (solicitar autuação). Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO.

BUSCA E APREENSÃO - Banco Volkswagen S/A X New Marka Ltda. R\$ 597,00 - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS - Gian Cláudio Coen e Caroline Lopes dos Santos Coen X Fabiano V. Venete Elias e Maranata Madeiras de M. Fávero e Souza Ltda. R\$ 164,50 - Adv. ILSO N NEY BEMBEN.

DESPEJO - Elizabeth Andrade e Silva X Resgate - Assessoria Médico Empresarial Ltda. R\$ 616,00 - Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE.

15.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 159/2002
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e
MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	006	00090/1994
ADILSON LASS	009	00278/1996
ADNILTON JOSE CAETANO	041	00084/2002
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	032	00264/2001
ADRIANO DALEFFE	045	00292/2002
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU	052	00740/2002
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	054	00840/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	015	00447/1998
	013	01400/1997
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	053	00796/2002
	047	00518/2002
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	035	00600/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN	003	00059/1990
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	022	01210/1999
	016	01106/1998
ANDRE CARPE NEVES	014	00407/1998
ANDREIA VERANO	043	00188/2002
ANTONIO CARLOS EFING	051	00722/2002
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	002	00024/1987
	028	00934/2000
ARIVALDIR GASPARG	018	00245/1999
CARLA FABIANA EVERS	036	00706/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	026	00318/2000
	045	00292/2002
	009	00278/1996
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	019	00612/1999
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	045	00292/2002
CAROLINE GARCETE	045	00292/2002
CELMO MOZART SALDANHA JUN	033	00446/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	067	01293/2002
CIRO BRUNING	020	00622/1999
CLAUDINEI BELAFRONT	012	00096/1997
CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA	029	00985/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	065	01175/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	064	01166/2002
	068	01300/2002
DANIEL HACHEM	049	00690/2002
DIONISIO OLICHSHEVIS	011	00093/1997
EDGARD LUIZ C.DE ALBUQUER	002	00024/1987

EDSON LUIZ NUNES	028	00934/2000
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	044	00234/2002
EMERSON LUIZ VELLO	003	00059/1990
ERONDY SILVERIO DOS SANTO	062	01096/2002
ERONDY SILVERIO DOS SANTO	019	00612/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	039	01312/2001
FABIANO B.DA SILVA	030	01319/2000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	026	00318/2000
FABRICIO MASSI SALLA	030	01319/2000
FRANCISCO CARLOS MENDES	003	00059/1990
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	042	00166/2002
GERALDO DONI JUNIOR	027	00923/2000
GERCINO BETT JUNIOR	055	00946/2002
GIANNA CALDERARI	045	00292/2002
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	047	00518/2002
HELOISA DE SOUZA MACEI	012	00096/1997
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	045	00292/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	052	00740/2002
ISABELLA MANITA CANNELL	057	01036/2002
IVAN CESAR AZEVEDO BORGES	034	00490/2001
IVAN MARIO KOCH	021	01052/1999
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	020	00622/1999
JACKSON GLADSTON NICOLODI	025	00251/2000
JANE PEREZ KAPAZI	012	00096/1997
JEFFERSON BARBOSA	058	01037/2002
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	064	01166/2002
	068	01300/2002
	023	01216/1999
	030	01319/2000
	046	00361/2002
	017	00402/1999
	033	00446/2001
	014	00407/1998
	042	00166/2002
	069	01301/2002
	015	00447/1998
	012	00096/1997
	021	01052/1999
	012	00096/1997
	061	01061/2002
	046	00361/2002
	032	00264/2001
	020	00622/1999
	030	01319/2000
	066	01221/2002
	005	00666/1993
	027	00923/2000
	031	00118/2001
	025	00251/2000
	004	00325/1993
	034	00490/2001
	001	00032/1981
	033	00446/2001
	043	00188/2002
	050	00710/2002
	001	00032/1981
	048	00653/2002
	013	01400/1997
	015	00447/1998
	011	00093/1997
	067	01293/2002
	005	00666/1993
	024	00068/2000
	007	01286/1995
	028	00934/2000
	063	01130/2002
	043	00188/2002
	025	00251/2000
	038	00948/2001
	010	00403/1996
	044	00234/2002
	008	00109/1996
	018	00425/1999
	029	00985/2000
	018	00425/1999
	056	00972/2002
	002	00024/1987
	007	01286/1995
	028	00934/2000
	063	01130/2002
	011	00093/1997
	060	01052/2002
	011	00093/1997
	012	00096/1997
	045	00292/2002
	039	01312/2001
	023	01216/1999
	059	01042/2002
	037	00710/2001
	043	00188/2002
	036	00706/2001
	010	00403/1996
	032	00264/2001
	026	00318/2000
	048	00653/2002
	011	00093/1997
	040	01490/2001
	070	01303/2002
	019	00612/1999
	014	00407/1998
	040	01490/2001
	009	00278/1996
	020	00622/1999
	024	00068/2000
	002	00024/1987
	028	00934/2000
	006	00090/1994

JOANES EVERALDO DE SOUSA
JOAO TAVARES DE LIMA FILH
JOAO THEODORO DA SILVA JU
JOSE ARI MATOS
JOSE ELISIO MARQUES DAS P
JOSE FELDHAUS
JOSE LUIS ALMIRAO
JOSE MELQUIADES DA ROCHA
JOSE PAULO GRANERO PEREIR

JOSE RODRIGUES DA SILVA
JULIO BARBOSA LEMES FILHO
JULIO CESAR FARIAS POLI
KARINE CRISTINA DA COSTA
LAURI JOAO ZAMBONI
LAURO ARTUR GUIMARAES DE
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI
LEANDRO CABREIRA GALBIATI
LEOCIMARY TOLEDO STAUT
LINCON SILVEIRA MACEDO
LUCIANA OLICHSHEVIS
LUIZ CARLOS BARRETO
LUIZ CARLOS DA ROCHA
LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUN
LUIZ ROBERTO ROMANO
MANOEL CARLOS DA SILVA
MARCELO FABIANO GRESKIV
MARCELO KINTZEL GRACIANO
MARCELO LUIZ DREHER
MARCELO TESHEINER CAVASSA

MARCIA CRISTINA MARCONDES
MARCIA ELISABETE DE O.TOR
MARCIA REGINA DOS SANTOS
MARCILEY GAVIOLI
MARIA CECILIA PALMA
MARIA DE LOURDES MIGUESL

MARIO SERGIO ROCHA
MARQUEZ HUDSON CORES
MAURA GLORIA LANZONE
MILENE VICENTE TAKEDA
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN
NELSON ANTONIO GOMES JUNI
NELSON KNOB
NEUDI FERNANDES
NILZA SALLETE FERREIRA DA
NORBERTO PAVELEC
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR

ORLANDO DE LUCA JUNIOR
OSMAR ALVES GUELF
PATRICIA REIS KOCH
PAULO CESAR CRUZ
PAULO ROBERTO BARBIERI
PLINIO LUIZ BONANCA
PRISCILLA CLAUDIA OLIVEIR
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT
RENATO DACILIO FLORES
RICARDO ALBERTO ESCHER
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI
ROBISON MARANHÃO
ROBSON IVAN STIVAL
ROGERIA DOTTI DORIA
ROGERIO DE SOUZA CHEDID
RONE MARCOS BRANDALIZE
ROSANA MARIA FECCHIO
RUBYO DANILO BRITO DOS AN
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL
SANDRO TADEU DO AMARAL
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
TARCISIO ARAUJO KROETZ
VANESKA DE ANDRADE BERCAN
WALDIR FRAN-OLIN
WALLACE EDUARDO TSONI BA

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 32/1981 - BANCO DO BRASIL S/A X EXP.CANDOI DE MADEIRAS LTDA. -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) - Adv. MARCELO LUIZ DREHER e LUIZ ROBERTO ROMANO-

2.-INVENTARIO - 24/1987 - MAURICIO ANGELO LISCHKA x ESP.RUDOLFO LEO LISCHKA- "Tendo em vista que o inventariante deixou de dar atendimento às determinações deste juízo, com fundamento no artigo 955, II do CPC, renovo o inventariante Mauricio Antonio Lischka, e nomeio como inventariante Gustavo Angelo Lischka, que deve prestar compromisso no prazo de 05 dias. Após, deve o inventariante dar atendimento à solicitação da Fazenda Pública (fls.196/1997)." -ADV. ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ C.DE ALBUQUERQUE, ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA e WALLACE EDUARDO TSONI BARROS-

3.-ORDINARIA - 59/1990 - DIONE TEREZINHA DE S.SILVA x BANCO DO BRASIL S/A e outros- Tendo em vista a existência de documentos originais de difícil restauração, indefiro o pedido de fls.874, observando-se o disposto no art.7º, par.1º, nº 2 da Lei 8.906/94." -Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e FRANCISCO CARLOS MENDES-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 325/1993 - SIND. TRAB. IND. CONSTR. ESTRADAS x SUELI APARECIDA ERBANO- "Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre as certidões de fls.147, verso, e as alegações de fls.149/151." -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

5.-ORDINARIA - 666/1993 - OMAR ARTHUR PROCAT e outros x BANCO ITAU S/A- "intimem-se os autores para que se manifestem sobre os pedidos de levantamento de fls.313/317 e 320/326. Intime-se o autor Omar Arthur Procat para que se manifeste sobre 348/350." -Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT, MARCILEY GAVIOLI-

6.-INVENTARIO - 90/1994 - MARCIANA SANTOS BANDEIRA x ESP.ANTONIO ANDRE BANDEIRA- "Atenda-se a solicitação de fls.171/172." -Adv. ABILIO VIEIRA NETO e WALTER HELIO DE LIMA MARTINS-

7.-ALVARA - 1286/1995 - ALDA ANGELO LISCHKA- "Intime-se o novo inventariante nomeado Gustavo Antonio Lischka, após a tomada de compromisso para que dê atendimento ao despacho de fls.142." -Adv. ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES MIGUESL DA SILVA-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE - 109/1996 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x N.E.DOS SANTOS & CIA. LTDA.- "Retirar carta precatória." -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA - 278/1996 - SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL x VOLVO DO BRASIL MOTORES E VEICULOS S/A- "Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, bem como sobre o pedido de complementação dos honorários periciais." -Adv. ADILSON LASS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

10.-INSOLVENCIA - 403/1996 - EUGENIO GARCIA e outros- "Intime-se a credor para esclarecer, em 05 dias, os bens insolventes que sejam avaliados e alienados." -Adv. ROBISON MARANHÃO e MILENE VICENTE TAKEDA-

11.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 93/1997 - NATALICIO ANTUNES e outros x A.RAMOS & RAMOS LTDA. e outros- "... Pelo exposto, defiro o pedido de desconsideração da empresa ESPAZO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e a inclusão das sócios ADELE KILINSKI E EMILIA GROSSMAN (qualificada às fls.150) no polo passivo do feito, reconhecendo a responsabilidade das mesmas pelos pagamentos dos créditos dos exequentes. Retifique-se a distribuição, registro e autuação. Após, citem-se as mesmas, para pagamentos em 24 horas sob pena de penhora de bens, expedido-se mandado." -Adv. ORLANDO DE LUCA JUNIOR, MARCIA ELISABETE DE O.TORNESI, PATRICIA REIS KOCH, DIONISIO OLICHSHEVIS e RONE MARCOS BRANDALIZE-

12.-ORDINARIA - 96/1997 - EDEMILSON SALUSTIANO DE SOUZA e outros x BANCO REAL S/A- "Defiro o prazo de 20 dias para apresentação dos documentos solicitados pelo Sr. Perito." -Adv. PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONT, JANE PEREZ KAPAZI, HELOISA DE SOUZA MACEI, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

13.-DEPOSITO - 1400/1997 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDOMIRO SOUZA STEFANES -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

14.-INDENIZACAO - 407/1998 - DOROTI MIRANDA PEREIRA x RAFFAELE PASQUALE MARCO ANTONIO D'ANTONIO- "intime-se a exequente para, em 05 dias, manifestar-se sobre as alegações que os bens penhorados pertencem ou encontram-se na posse exclusiva do executado, ocorrendo fraude a credores." -Adv. JOSE FELDHAUS, ANDRE CARPE NEVES e SANDRO TADEU DO AMARAL-

15.-BUSCA E APREENSÃO - 447/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE APARECIDO CORREA- "Arquive-se, após as devidas baixas, anotaç e comunicações." -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER-

16.-RESCISAO DE CONTRATO - 1106/1998 - PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DENIZE APARECIDA CARDOSO - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, a fim de possibilitar a intimação da testemunha arrolada) - Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA.

17.-ORDINARIA - 402/1999 - JOSE ARI MATOS x FORD FACTORING FOMENTO MERCANTIL COMERCIAL LTDA.- "Retirar carta precatória." -Adv. JOSE ARI MATOS-

18.-SUSTACAO DE PROTESTO - 425/1999 - AUTO POSTO MG LTDA. x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.- "Defiro o pleito de fls.194, concedo o prazo de 05 dias para manifestação da exequente. Anote-se, como se requer às fls.197/198." -Adv. ARIVALDIR GASPARG, NELSON KNOB e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

19.-RESCISAO DE CONTRATO - 612/1999 - FORTALEZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA.- "Manifestar-se a parte interessada sobre a avaliação no valor de R\$ 12.500,00." -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, ERONDY SILVERIO DOS SANTOS e SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA-

20.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 622/1999 - AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x ADRIANA ROSA BRANCO -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, LAURO ARTUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO e VANESKA DE ANDRADE BERCANI-

21.-OPOSICAO - 1052/1999 - EDITE MALTACA LAPOLLA x HELENA PUKA KRZYANOWSKI e outros - "Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 04/12/02 às 14:00 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo." -Adv. IVAN MARIO KOCH e JOSE RODRIGUES DA SILVA-

22.-RESCISAO DE CONTRATO - 1210/1999 - PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CARLOS DOS SANTOS BUENO FILHO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

23.-RESTITUICAO DE IMPORTANCIAS - 1216/1999 - RICARDO MAX DE OLIVEIRA PEREIRA x CONSTRUTORA ADRIATICA -(Atender o credor a solicitação da escrituração, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. PRISCILLA CLAUDIA OLIVEIRA PEREIRA e JOANES EVERALDO DE SOUSA-

24.-SUMARIA DE COBRANCA - 68/2000 - DELTA ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA. x LUIZ CARLOS COSTA REIS- "Aguarde-se até 15/08/03." -Adv. WALDIR FRANÇOLIN e MARIA CECILIA PALMA-

25.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 251/2000 - UAP SEGUROS BRASIL S/A x MARQUEZ HUDSON CORES e outros - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 24,00) -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e MARQUEZ HUDSON CORES-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE - 318/2000 - TEODORA RODRIGUES x ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI- "Recebo os recursos interpostos em ambos os efeitos. Intimem-se as partes apeladas, para querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias." -Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ROGERIA DOTTI DORIA-

27.-OPOSICAO - 923/2000 - SIRLEI PETKOVICZ x KARIN CRISTINA PEREIRA e outros- "Avoquei os autos nº 923/2000. Observa-se que o réu Aristóteles Kochinski Smoralek Júnior não foi encontrado no endereço referido às fls.18 (Rua Fernando Amaro, 116, apto. 01), conforme consta na informação de fls.36 vº dos autos nº 193/2000. Assim, intime-se a autora para indicar o endereço de citação do mencionado réu, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do processo. Int." -Adv. LINCON SILVEIRA MACEDO e GERALDO DONI JUNIOR-

28.-ALVARA - 934/2000 - ARTUR NEUBER e outros- "Intime-se o novo inventariante nomeado Gustavo Antonio Lischka, após a tomada de compromisso para que dê atendimento ao despacho de fls.142." -Adv. WALLACE EDUARDO TSONI BARROS, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ C.DE ALBUQUERQUE, ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES MIGUESL DA SILVA-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 985/2000 - CASEIRO & CASEIRO LTDA. e outros x CHUMEL IND.COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. NEUDI FERNANDES e CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1319/2000 - PARNASO HOTEL LTDA. e outros x GUIDIMAR GUIMARAES CONSULTE DESENV.DE NEGOCIOS -"Ficam as partes intimadas da data e local fixados pela Sra. Perita para início dos trabalhos - 04 de novembro de 2002, às 13:15 horas, na Sala de audiência deste Juízo." -Adv. FABIANO B.DA SILVA, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e FABRICIO MASSI SALLA-

31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 118/20

32.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 264/2001 - BANCO CITIBANK S/A x SUPERSILVA SUPERMERCADOS LTDA. e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA e LAURI JOAO ZAMBONI-

33.-NULIDADE DE ATO JURIDICO - 446/2001 - PAULO SILAS DE ALMEIDA FEITOSA x ROGERIO KISTENMCHER e outros - "Designo audiência de instrução para o dia 02/12/02 às 14:30 horas. Intimem-se as partes a depositar o rol de testemunhas no prazo de 10 dias, contados da intimação pelo DJ deste despacho (art.407 do CPC, nova redação)."- (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS, CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR e MANOEL CARLOS DA SILVA-

34.-DECLARATORIA - 490/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO VILLA D'ESTE x ARTE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. - "Declaro encerrada a instrução. As alegações finais, no prazo de dez dias, sucessivos, iniciando-se pelo autor. Fixo o termo final (último dia concedido ao requerido) como data da entrega dos memoriais em juízo. Após, contados e preparados, anote-se e voltem conclusos para a sentença."-Adv. IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ e LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK-

35.-CAUTELAR - 600/2001 - WALMIR MUNHOZ x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - "Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal."-Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

36.-DEPOSITO - 706/2001 - SLAVIERO DECISAO ADM.CONS.S/C LTDA. x MARCOS CEZAR COSTA -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

37.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 710/2001 - LUIZINHO MANFRON x RENATO OLIVEIRA DA SILVA e outros- "Expeça-se alvará, conforme requerido às fls.73, item 1. Aguarde-se até 10/04/2004..."-Adv. RENATO DACILIO FLORES-

38.-INVENTARIO - 948/2001 - CLAUDIO LUIZ SUKEVICZ x ESPOLIO DE RACHEL YOLANDA DE OLIVEIRA SUKEVICZ- "Mantenho o despacho de fls.66."-Adv. MAURA GLORIA LANZONE-

39.-DECLARATORIA - 1312/2001 - ANTONIO JULIO LUCINDA x FABIO KATSUGA NAKAI e outros- "Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls.110."-Adv. PLINIO LUIZ BONANCA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

40.-DEPOSITO - 1490/2001 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA -(Atender a parte interessada a solicitação da escrivania, apresentando a minuta do edital - resumo da inicial - conforme item 5.4.3.1 do Novo Código de Normas, possibilitando, assim, a expedição do mesmo) -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ROSANA MARIA FECCHIO-

41.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO - 84/2002 - ANALIA SILVA MARTINS x JOSE CREPALDI BOVO e outros - "Intime-se o requerente para que informe o CPF dos demais requeridos."(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

42.-EMBARGOS DE DEVOTOR - 166/2002 - RUBENS ROMARIO CUBAS DE LIMA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Sobre os termos do agravo retido, diga a parte agravada, em 10 dias (art.523, par.2º, do CPC)..."-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO e GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO-

43.-RESCISAO DE CONTRATO - 188/2002 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANIDIO DE SOUZA- "indefiro o pedido de fls.70, uma vez que o requerido, devidamente intimado em data de 24/09/02 para se manifestar sobre o cálculo de fls.64/66, só o fez em data de 14/10/02. Intime-se o requerido para que cumpra o despacho de fls.69."(DESPACHO DE FLS.69: Intime-se o requerido para que efetue o depósito no valor de R\$ 4.362,31, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, voltem)-Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, RICARDO ALBERTO ESCHER e MARIO SERGIO ROCHA-

44.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 234/2002 - EDSON LUIZ NUNES x CONDOMINIO EDIFICIO BEETHOVEN- "Defiro o pedido de levantamento das parcelas incontroversas, conforme requerido às fls.183. Anote-se e voltem conclusos para a sentença."-Adv. EDSON LUIZ NUNES e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-

45.-ORDINARIA - 292/2002 - JORGINA TAVARES GALBIER x SANTANDER BRASIL ADM.DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA. e outros- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. ADRIANO DALEFFE, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, GIANNA CALDERARI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CAROLINE GARCETE, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

46.-BUSCA E APREENSAO - 361/2002 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x TEREZINHA MARTINATO DE OLIVEIRA -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO - 518/2002 - VICTOR ANTONIO LOPES x BANCO DO BRASIL S/A- "A deliberação acerca das provas já foi realizada na audiência de conciliação, oportunidade em que estavam ausentes o autor e seu procurador. Anote-se e voltem conclusos para a sentença."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e GLAUCIO C. SILVA MOLINO-

48.-RESCISAO DE CONTRATO - 653/2002 - FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILSON ANGULSKI - "Em face da ausência de manifestação do requerido, que faz presumir a concordância com o pleito de alteração dos pedidos, defiro a emenda requerida. Retifique-se a distribuição, registro e autuação. Intimem-se as partes para, em 05 dias, especificarem provas que pretendam produzir."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

49.-MONITORIA - 690/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOLINI & MARCOLINI LTDA. - "intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os embargos, no prazo de 10 dias."-Adv. DANIEL HACHEM-

50.-ORDINARIA - 710/2002 - SONIA REGINA CARZINO e outros x SINDPREVS-PR. e outros- "Sobre as contestações apresentadas (em especial sobre as preliminares arguidas), e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em 10 dias."-Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO-

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 722/2002 - ROBERTO CARLOS PRAZERES DE ANDRADE E SILVA e outros x NORMANDO NELSON ZITTA- "Intime-se o Dr. Antonio Carlos Effing para que informe o endereço do embargado, para possibilitar sua citação."-Adv. ANTONIO CARLOS EFING-

52.-ORDINARIA - 740/2002 - DIRCEU RO GAL e outros x BANCO ITAU S/A -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA-

53.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 796/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO CURITIBANOS x SOLANGE DOS SANTOS VOSCH- "Manifeste-se a parte autora sobre os documentos juntados (fls.95/103)."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

54.-OBRIGACAO DE FAZER - 840/2002 - ADEVONZIR JOSE DA SILVA x JOAQUIM DORIVAL RODRIGUES e outros- "Intime-se a parte autora para que esclareça se requer a desistência da ação em relação ao primeiro requerida uma vez que às fls.107 alega necessidade de sua responsabilização."-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

55.-ORDINARIA - 946/2002 - JOSE CARLOS PROENCA e outros x CASA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA. -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. GERCIANO BETT JUNIOR-

56.-INTERDICAÇÃO - 972/2002 - MARIA HELENA GONCALVES DEBAS x JACOB DEBAS- "Deverá a parte interessada retirar os autos em carga para encaminhar ao Sr. Perito nomeado."-Adv. NORBERTO PAVELEC-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1036/2002 - CTC CENTRO TECNICO DE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA. x EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA e outros- "Intime-se o embargante para que se manifeste sobre a impugnação aos embargos."-Adv. ISABELLA MANITA CANNELL-

58.-ORDINARIA - 1037/2002 - CARLOS GONCALVES DOS ANJOS x RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA.- "Intime-se o autor/reconvindo, na forma do art.316 do CPC, para oferecer defesa no prazo de 15 dias."-Adv. JEFFERSON BARBOSA-

59.-EXTINCAO DE CONDOMINIO - 1042/2002 - JULIO FERREIRA MACIEL x MARIA IRANI DE LIMA VOLFF MACIEL -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-

60.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1052/2002 - SALATIEL DOS PASSOS x ALIBE MODA MASCULINA -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. OSMAR ALVES GUELF-

61.-ALVARA - 1061/2002 - PAULA TACIANE PEDROSO e outros- "Intimem-se as autoras para regularização do feito, como se requer."-Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

62.-SUMARIA DE COBRANCA - 1096/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO PADRE ANCHIETA x VALDEMIRO MACHADO- "Justifique o autor a sua legitimidade ativa e interesse processual em promover ação de cobrança, tendo em vista o disposto nas cláusulas 1ª, 2ª caput e parágrafo 4º do contrato de fls.103/106, de onde se deprende que já recebeu em antecipação das taxas, sub-rogando-se a Garante no alidido crédito."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

63.-ALVARA - 1130/2002 - MARIA DE LOURDES MIGUEL DA SILVA- "Intime-se o novo inventariante nomeado Gustavo Antonio Lischka, após a tomada de compromisso para que dê atendimento ao despacho de fls.142."-Adv. ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES MIGUEL DA SILVA-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1166/2002 - MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e outros x LAIRTON GOMES DE ALMEIDA- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS e JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-

65.-BUSCA E APREENSAO - 1175/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x JULIO CESAR DE SOUZA -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

66.-BUSCA E APREENSAO - 1221/2002 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x JURACI SCHMIDT - "Mananifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça."(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200.00) -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

67.-BUSCA E APREENSAO - 1293/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x GILSON EUCLIDES MIRANDA ROMAO- "intime-se as partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre as provas que pretendem produzir."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

68.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 1300/2002 - LAIRTON GOMES DE ALMEIDA x MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e outros- "Sobre a impugnação ao valor da causa manifeste-se o impugnado em 10 dias."-Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

69.-ARROLAMENTO - 1301/2002 - MARIA PETRONELA ZACARCHUKA KOLODY x ESPOLIO DE ESTEFANO ZACACHUK e outros- "Nomeio inventariante MARIA PETRONELA ZACARCHUKA KOLODY independentemente de compromisso por termo. Apresente as negativas fiscais. Recolhidos od impostos devidos, voltem para homologação. Int."-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1303/2002 - JAMES DONIZETE DA SILVA x MARCIO GABRIEL SALIM- "Recebo os embargos, pelo que suspendo a execução proposta nos autos nº 1247/2001. certifique-se naqueles autos. Intime-se o embargado para manifestar-se em 10 dias."-Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AJENZADA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELAÇÃO Nº 164/2002

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
017	ABEL ANTONIO REBELLO	017	01126/1999
005	ACÍCIO CORRÒA FILHO	005	00052/1994
008	ADILSON LUIS FERREIRA	008	00970/1996
045	ADRIANO MUNIZ REBELLO	045	00278/2002
035	ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	035	00811/2001
024	ALEXANDRE MARCOS G(tm)HR	024	00556/2000
039	ANDREA CUNHA	039	01185/2001
040		040	01186/2001
003	BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	003	00323/1992
008	CARLA FLEISCHFRESSER	008	00970/1996
001	CARLOS ALBERTO DA SILVA C	001	00462/1987
035	CARMEM LÉCIA VILLA*A DE V	035	00811/2001
021	CELIO LUCAS MILANO	021	00196/2000
048	CEZAR EDUARDO ZILLOTTO	048	00552/2002
051	CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	051	00716/2002
017	DEISE CAROLINA MUNIZ REBE	017	01126/1999
057	DEISE CORRÒA M. DE BARROS	057	00894/2002
036		036	00925/2001
020	DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	020	00074/2000
023	DICESAR BICHES VIEIRA	023	00523/2000
004	DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	004	00792/1992
048	EDUARDO ALBERTO MARQUES V	048	00552/2002
001	EDUARDO JOS* GUASTINI ROC	001	00462/1987
034	EGLACY PAULINO	034	00802/2001
033		033	00801/2001
024	ELIANE MÚRCIA LASS STANKI	024	00556/2000
019	ELIAS ED MISKALO	019	00058/2000
032	ELISABETH ALFREDO FERREIR	032	00755/2001
059	ELISON LUIZ CALEGARI	059	01037/2002
029	ENEIDE LUCIA BODANESE	029	00363/2001
004	ESTHER NANCY XAVIER DE AN	004	00792/1992
035	EVARISTO ARAGAO FERREIRA	035	00811/2001
021	FABIANO BUZETTI MILANO	021	00196/2000
021	FABIO MARCELO LABATUT BIN	021	00196/2000
015	FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	015	01271/1998
054	FLAVIANO BELLINATI GARCIA	054	00762/2002
002	FLAVIO NIENOW DE MEIRELLE	002	00155/1989
031	GILBERTO GAESKI	031	00717/2001
041	GILBERTO LOUREN*O OZELAME	041	01210/2001
037	IDELANIR ERNESTI	037	00959/2001
039	INAÍR NOGUEIRA QUEIROZ BO	039	01185/2001
040		040	01186/2001
009		009	01026/1996
007	IRINEU PETERS	007	01016/1995
022	ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	022	00448/2000
018	IVAN BARROS RAVEDUTTI	018	01443/1999
031	IVANES DA GLORIA MATTOS	031	00717/2001
055	JANILCE SOARES MOREIRA	055	00789/2002
009	JEFFERSON WEBER	009	01026/1996
014	JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	014	00028/1998
007	JOAO CARLOS A. ZOLANDECK	007	01016/1995
011	JOSE CID CAMPELO	011	00233/1997
049	JOSE DO CARMO BADARO	049	00654/2002
005	JOS* CARLOS KMITA RIBEIRO	005	00052/1994
002	JOS* XAVIER SILVA	002	00155/1989
060	JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA	060	01122/2002
003	JOYCE MAUS MISCHUR	003	00323/1992
014	JULIO ASSIS GEHLEN	014	00028/1998
052	KATIA REGINA COELHO	052	00733/2002
035	KEITY SUTO TROMBELI	035	00811/2001
039	LEONEL TREVISAN JUNIOR	039	01185/2001

040	01186/2001
010	00027/1997
019	00058/2000
027	01120/2000
027	01120/2000
010	00027/1997
030	00424/2001
007	01016/1995
020	00074/2000
046	00338/2002
047	00495/2002
004	00792/1992
011	00233/1997
043	00001/2002
026	00881/2000
038	01108/2001
034	00802/2001
033	00801/2001
020	00074/2000

005	MARILENA INDIRA WINTER	005	00052/1994
005	MARTINS GATTI CAMACHO	005	00052/1994
058	MAURICIO VIEIRA	058	00962/2002
004	MAURÍCIO HOLZKAMP	004	00792/1992
028	MILTON DE LUCA	028	00086/2001
030	MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	030	00424/2001
052	NATANOEL ZAHORCAK	052	00733/2002
042	ODETE DE FÉTIMA P.ALMEIDA	042	01627/2001
024	OLÓVIO HORÁCIO RODRIGUES	024	00556/2000
016		016	00039/1999
044	ORIBES MUSSI CORRÒA	044	00144/2002
011	ORLANDO DE LUCA JUNIOR	011	00233/1997
039	PAULO ROBERTO BARBIERI	039	01185/2001
040		040	01186/2001

010	PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	010	00027/1997
012	PEDRO GIROLAMO MACARINI	012	00638/1997
025	RICARDO ANTÂNIO TONIN FRO	025	00666/2000
011	RITA ELIZABETH CAVALLIN C	011	00233/1997
036	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	036	00925/2001
013	ROG-RIO DANTE DE OLIVEIRA	013	01202/1997
028	ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	028	00086/2001
028		028	00086/2001

053	ROMULO FERREIRA DA SILVA	053	00758/2002
046	SAULO DE TARSO ARAÉJO CAR	046	00338/2002
001	SEANDRA DEL FRARE FARIA	001	00462/1987
002	SERGIO LUIZ FERNANDES	002	00155/1989
056	SIDNEI MACHADO	056	00864/2002
017	SIDNEY MARCOS MIRANDA	017	01126/1999
008	SOLANGE CANDIDA WUICIK	008	00970/1996
003	SONIA MARIA SCHROEDER VIE	003	00323/1992
039	SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	039	01185/2001
040		040	01186/2001

005	SUELI APARECIDA CURIONI D	005	00052/1994
012	TARCISIO ARAUJO KROETZ	012	00638/1997
036	VANESSA JANKE DE CASTRO	036	00925/2001
050	VERA LUCIA VIEIRA PEDROLL	050	00670/2002
014	VITOR HUGO PAES LOUREIRO	014	00028/1998
049	VIVIAN KAROL NASCIMENTO	049	00654/2002
031	VIVIANE BURGER BALAROTTI	031	00717/2001
016	VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	016	00039/1999
006	WILMAR ALVINO DA SILVA	006	00977/1994
004		004	00792/1992

1.-ARROLAMENTO-462/1987-CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO x NEWTON ALBERTO DA SILVA CARNEIRO e outros-"Int. o herdeiro Jose Alvaro da Silva Carneiro para se manifestar."-Adv. CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO, SEANDRA DEL FRARE FARIA e EDUARDO JOS* GUASTINI ROCHA-

2.-PRESTACAO DE CONTAS-155/1989-GUERINO CARLOS ZANDA x CONSARCIO NASSER S/C LTDA.-"O calculo deve, por forea do art. 604 do CPC, ser elaborado pela parte. A remessa ao contador podera ser feita, mas as despesas decorrentes deverao ser pagas pelo exequente, sem reembolso... Int. para manifestar-se em cinco dias."-Adv. JOS* XAVIER SILVA, FLAVIO NIENOW DE MEIRELLES e SERGIO LUIZ FERNANDES-

3.-EXECU*AO DE TITULO EXTRAJUD-323/1992-COMERCIAL GERALD LTDA x CATDOZE PE-AS PARA TRATORES LTDA -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 80."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

4.-EXECU*AO DE TITULO EXTRAJUD-792/1992-VALE REFEI*ÇO LTDA. x UNIÇO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA P.M.DO EST.PR-"Homologo por sentença o pedido de desistência manifestado por meio da peticao de fs. 261 e julgo extinta a presente execucao... Oportunamente, arquivem-se."-Adv. MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, ESTHER NANCY XAVIER DE ANTUNES, MAURÍCIO HOLZKAMP, DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA e WILMAR ALVINO DA SILVA-

5.-A*AO DE COBRAN*A (RITO ORD.)-52/1994-MANOEL MARQUES MENDON*A FILHO x BCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A-C.IMOB-"antes de apreciar o pedido de fs. 330, manifeste-se o devedor sobre o contido na peticao de fs. 328, em cinco dias."-Adv. ACÍCIO CORRÒA FILHO, MARILENA INDIRA WINTER, MARTINS GATTI CAMACHO, SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO e JOS* CARLOS KMITA RIBEIRO-

6.-DESPEJO-977/1994-SILCAR EMPREENDIMENTOS TURÓSTICOS HOTELEIROS LTDA. x CENTRO M*DICO AMAI S/C. LTDA. e outros-"Ciencia do contido no expediente de fl. 151, advindo do Juizo Deprecado: Informa que a deprecata foi registrada sob n. 12671/02."-Adv

MÀVEIS E UTILIDADES DOM•STICAS CAFERMAN LTDA.-"Nao se esgotaram todos os meios para a localizacao de bens da executada, por isso, indefiro o pedido de desconsideracao da personalidade juridica da executada."-Adv. LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, JOAO CARLOS A. ZOLANDECK e IRINEU PETERS-

8.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-970/1996-BERMAN S/A. ENGENHARIA E CONSTRU•AES x IONE MARIA ADAD e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 219/220."-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK e CARLA FLEISCHFRESSER-

9.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1026/1996-CONDOMÔNIO EDIFICIO MONT FLORES x DORIVAL APARECIDO DOS SANTOS-"Quando se instaurar o concurso de credores, depois da venda, decidir-se-a sobre a preferencia que um titulo possa ter sobre o outro. Ate la, o produto da venda ficara retido. Ao exequente, para, em 5 dias, dar andamento ao feito... sob pena de... extinguir-se o processo."-Adv. JEFERSON WEBER e INAIµ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

10.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-27/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x MOVEIS E DECORA•AES MOBILAR LTDA. e outros-"Observo, inicialmente, que os procuradores dos devedores nao foram intimados da conta de custas, cf. cert. de fs. 93, as quais ficaram responsaveis pelo pagamento em razao do acordo firmado... -Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 599,80, pelos executados."-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO e LUIZ FERNANDO LOYOLA-

11.-INTERDICAÇÃO-233/1997-ODILON DE MELLO x OLEIA DE MELLO-"Manifestem-se os demais interessados... em cinco dias. Apos, abra-se vista ao M.P."-Adv. ORLANDO DE LUCA JUNIOR, MARCIA ELIZABETE OLIVEIRA TORNELSI, JOSE CID CAMPELO e RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO-

12.-EXECU•AO DE SENTEN•A-638/1997-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. x CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA. e outros-"Sobre o integral cumprimento do acordo, manifestem-se as partes; Aguarde-se, por cinco dias; nada requerido e, apos satisfeitas as custas pendentes, voltem para extincão."-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

13.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1202/1997-NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA x ENGE CITY PROJETOS E CONSTRU•ÇO CIVIL LTDA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$472-80."-Adv. ROG•RIO DANTE DE OLIVEIRA JêNIOR-

14.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-28/1998-CREDIMASTER FACTORING LTDA x SORACY INFORMATICA E TELECOMUNICA•OES LTDA e outros-"De-se ciencia as apertes (fs. 427/431) devendo as partes se pronunciarem diretamente no juizo deprecado. - (laudo de avaliacao)."-Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

15.-MONITORIA-1271/1998-SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO x NORBERTO STAVISKI -"Contados e preparados, defiro a suspensao requerida... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a manifestacao da parte interessada. -Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 211,40."-Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

16.-MONITORIA-39/1999-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÊLTIPLO (RECONVINDO) x ARGEU DE OLIVEIRA SCHUINDT (RECONVINTE)-"Comprove a autora, em cinco dias, a fase em que se encontra, trazendo aos autos certidao do juizo deprecado ou copias conferidas das pecas que materializem os atos la praticados."-Adv. OLÓVIO HORµCIO RODRIGUES FERRAZ e VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS-

17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1126/1999-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSARCIOS S/C LTDA x ADRIANO GUIMARÇES-"Recebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de f. 193, somente em seu efeito devolutivo... Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, ABEL ANTONIO REBELLO e DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO-

18.-INVENTARIO-1443/1999-JESEBEL CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA MELLO x DIRCEU BONATTO DE MELLO-"Homologo por sentença para que produza os seus juridicos e legais efeitos, o auto de partilha de fs... destes autos, o inventario dos bens deixados por falecimento de Dirceu Bonatto de Mello, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, ressalvados a responsabilidade dos herdeiros e os direitos de terceiros. Considerando que o imposto incidente foi recolhido... com parecer favoravel da Fazenda Publica... apos o transito em julgado, pagas eventuais custas, expeca-se o formal de partilha. Oportunamente, arquivem-se."- Adv. IVAN BARROS RAVEDUTTI-

19.-EMBARGOS A EXECU•AO-58/2000-CRUZVAL CONSTRU•AES E EMPREENDIMENTOS LTDA x REMYR PAULO VANZO-"As partes, para em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. ELIAS ED MISKALO e LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA-

20.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-74/2000-ROBERTO VIANA LACHI x BANCO BRADESCO-"Julgo extinto o processo ... tendo em vista o pagamento do debito... com a satisfacao da obrigacao pelo executado... Deduzidas as custas da escrivania, expeca-se oficio autorizando o levantamento do deposito pela exequente... arquivem-se os autos"- Adv. LUIZ RENATO COSTA AMORIM, MARILANE TON RAMOS e

DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-

21.-DECLAR.INEXISTENCIA REL.JURID-196/2000-LOURIVAL MENEZES FERREIRA FILHO x RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA -"Adiantadas as custas, cite-se o devedor... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento... - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 366,00."-Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI, FABIANO BUZZETTI MILANO e CELIO LUCAS MILANO-

22.-ARROLAMENTO-448/2000-EUNICE GLORIA DOS REIS MENEGALE x NEY DE OLIVEIRA MENEGALE-"FL. 67: Abra-se vista a FAZenda Publica. Apos, int. a inventariante para se manifestar. - FL. Manifestar-se sobre o contido no laudo da PGE de fl. 69."-Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

23.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-523/2000-MEGA CRED FOMENTO DE PLASTICO LTDA x PALADIM COMERCIO DE PLATISCOS LTDA -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 60."-Adv. DICESAR BICHES VIEIRA-

24.-ANULACAO DE TITULO-556/2000-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A e outros-"A parte interessada para retirar edital a disposicao em cartorio diligenciando na respectiva publicacao."-Adv. ALEXANDRE MARCOS G(tm)HR, OLÓVIO HORµCIO RODRIGUES FERRAZ e ELIANE MµRICA LASS STANKIEWICZ-

25.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-666/2000-ARLINDO LUÕS GIACOMINI x JOS• GERALDO FERREIRA DE CARVALHO-"Efetuar o preparo de custas do Sr. Avaliador Judicial no valor de R\$ 70,00."-Adv. RICARDO ANTÔNIO TONIN FRONCZAK-

26.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-881/2000-FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A IND.COM x JEFFERSON ALFREDO BEITHEL -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 213,85."-Adv. MARCO ANTONIO T.DE MELLO-

27.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1120/2000-ESPÁLIO DE FERNANDO RONALD LEITÇO x CONDOMÔNIO EDIFÓCIO BRASILINO MOURA -"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito...CARLOS J. ARBUGERI FILHO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

28.-COBRAN•A-86/2001-MARCELO ADRIANO MACIEL x AMORTECE CHOQUE LTDA-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. MILTON DE LUCA, ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

29.-INVENTARIO-363/2001-RUTH ELISABETH WITOSZEK KRIEGER e outros x ESTER RUTH RICO WITOSZEK e outros-"Homologo por sentença, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, o auto de partilha de fls. 93/95 destes autos de inventario dos bens deixados por falecimento de Ester Ruth Rico Witoszek e Jose Daniel Leo Witoszek, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, ressalvados a responsabilidade dos herdeiros e os direitos de terceiros. Considerando que o imposto incidente foi recolhido... com parecer favoravel da FAZenda Publica... apos o transito em julgado, pagas eventuais custas, expeca-se o formal de partilha. - Ja houve homologacao da partilha... Aguarde-se o transito em julgado."-Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE-

30.-DECLARATORIA-424/2001-SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA x PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA-"Defiro, como requerido (fs. 215). - (suspensao)."-Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

31.-INDENIZA•ÇO-717/2001-MAURICIO MARCELO NIENKOTER x BANCO ALFA S.A -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 207,76."-Adv. GILBERTO GAESKI, IVANES DA GLORIA MATTOS e VIVIANE BURGER BALAROTTI-

32.-INVENTARIO-755/2001-RUBENTINA RAMALHO CORREIA e outros x DONATO BATISTA CORREIRA-"Desentranhe-se os documentos indicados... e devolva-se o formal arquivado em cartorio... Apos, tornem ao arquivo. - Retirar documentos desentranhados e documentos. "-Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

33.-CAUTELAR INOMINADA-801/2001-GILMAR LUNARDON e outros x BANCO BRADESCO S/A-"Manifeste-se a requerida, em cinco dias, sobre a peticao de fs. 851/859."-Adv. EGLACY PAULINO e MARILANE TON RAMOS-

34.-ORD.DECLAR.CUMPRIM. CONTRATO-802/2001-GILMAR LUNARDO e outros x BANCO BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO-"Desentranhe a peticao de fs. 738/742 e junte-se nos autos sob n. 801/2001. Manifeste-se a requerida, em cinco dias, sobre o pedido de desistencia..."-Adv. EGLACY PAULINO e MARILANE TON RAMOS-

35.-ORDINARIA-811/2001-VLASSIUS VIOTI DOS SANTOS x BANCO ITAÊ S/A e outros-"Para a realizacao da prova pericial, nomeio, em substituiçao, Pascoal Arrechea perito do Juizo. Intime-se-o para dizer se aceita o encargo e estimar seus honorarios, com subsequente manifestacao das apertes, em cinco dias. Cientifique-se o expert anteriormente nomeado."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEM LÉCIA VILLA•A DE VERON e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

36.-INVENTARIO-925/2001-BRASILIO VICENTE DE CASTRO FILHO x EUNICE BLEY VICENTE DE CASTRO-"Manifestar-se sobre o laudo de avaliacao de fl. 266."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, VANESSA JANKE DE CASTRO e DEISE CORRÔA M. DE BARROS HINZ-

37.-ORDINARIA-959/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x GLAUCO ROG•RIO DE CRISTO -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 58."-Adv. IDELANIR ERNESTI-

38.-MONITORIA-1108/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x LUANNA LUCHELLI COMERCIAL LTDA e outros -"Desentranhe-se o adite-se o mandado de citacao... - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 80,00. - Retirar carta precatória a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

39.-ORDINARIA-1185/2001-WILSON REGIANE DE SOUZA e outros x BANESTADO S/A CR•DITO IMOBILIARIO -"A parte autora, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincão do processo."-Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIµ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e ANDREA CUNHA-

40.-CAUTELAR INOMINADA-1186/2001-WILSON REGIANE DE SOUZA e outros x BANESTADO S/A CR•DITO IMOBILIARIO e outros -"A parte autora, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincão do processo."-Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIµ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e ANDREA CUNHA-

41.-ALVARA-1210/2001-IVO GONZAGA DA SILVA x -"Homologo por sentença, o pedido de desistencia formulado por meio da peticao de fl. 49 e julgo extnto o processo sem julgamento do merito... Sem custas."-Adv. GILBERTO LOUREN•O OZELAME-

42.-INVENTARIO-1627/2001-LUCIMARA TRINDADE DA SILVA e outros x SANDRO INµCIO DA SILVA -"Aguarda manifestacao sobre a devolucao da carta de citacao (fl. 54)."-Adv. ODETE DE FµTIMA PALMEIDA-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1/2002-ODAIR ANTONIO DA SILVA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-"Como ja ponderado no despacho de f. 10, exauriu-se a atuacao deste juizo. O pedido de fs. 20/21 devera ser formulado perante a autoridade competente."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

44.-ANULACAO DE ATOS JURIDICPOS-144/2002-AC CAPELETTI - VEICULOS x R.M. LIMA ROCHA e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 74-verso."-Adv. ORIBES MUSSI CORRÔA-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-278/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ALESSANDRO CARDOSO CORDEIRO-"Defiro (fs. 35) sem prejuizo da regularizacao dos debitos pendentes junto ao Detran e fisco. Expecam-se os officios..."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

46.-CAUTELAR INOMINADA-338/2002-ABIGAIL CRISTINE CARNEIRO x PONTIFÓCIA UNIVERSIDADE CATÁLICA DO PARANµ -"A parte autora, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincão do processo."-Adv. SAULO DE TARSO ARAÉJO CARNEIRO e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-

47.-RESCISÇO CONTRATUAL-495/2002-POMIAGRO COM.E REPRES.DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT x SEOLATTO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-"Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes e consubstanciado na peticao de fs... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA-

48.-ORDINARIA-552/2002-SYLVIE LEPOUTRE x SILIMED-SILICONE INSTRUM.MEDICO-CIRGEG.HOSPITALAR-"Sobre a contestacao com documentos... manifeste-se a autora, no prazo de dez dias."-Adv. CEZAR EDUARDO ZILLOTTO e EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND-

49.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-654/2002-SIMONE DE AZEVEDO E SILVA E LIMA x GRAD - GRACIOSA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros-"Defiro o pedido (fl. 36). - (peticao do credor). - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO e JOSE DO CARMO BADARO-

50.-ARROLAMENTO-670/2002-ALBERTINA GOMES VIEIRA x NILO VIEIRA-"Retirar formal de partilha a disposicao da arte interessada, em cartorio."-Adv. VERA LUCIA VIEIRA PEDROLLO-

51.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-716/2002-RETIFICA DE CABE•OTES STROPARO LTDA x ROYALTUR TRANSPORTADORA LTDA-"Cite-se a executada... - Honorarios fixados provisoriamente em 9 por cento..."-Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTI-

52.-CAUTELAR PREPARATÁRIA-733/2002-MARCELO SELL SCHULZ x UNIBANCO - UNIÇO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-"... Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo extinta a presente acao, considerando-se o imediato atendimento a pretensao do autor e condeno a re no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono ex-adverso, os quais arbitro... em R\$ 500,00."-Adv. KATIA REGINA COELHO e NATANOEL ZAHORCAK-

53.-ARROLAMENTO-758/2002-FERMINA RIBEIRO DE CAMARGO x JOVINIANO PEREIRA DE CAMARGO-"Se persistir o interesse na renuncia por parte dos demais herdeiros... atenda-se a inventariante ao contido no item 2, alinea A do despacho de fl. 47."-Adv. ROMULO FERREIRA DA SIL-

VA-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-762/2002-BV FINANCEIRA S/A - CR•DITO FINANC. INVESTIMENTO x NAIR OLIVEIRA SHEMEIDER-"Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes e consubstanciado na peticao de fs... integralmente cumprido... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

55.-SUMARIA DE COBRAN•A-789/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CREDIREAL x MARIANGELA APARECIDA EMERY -"Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 135,00."-Adv. JANILCE SOARES MOREIRA-

56.-ORDINARIA-864/2002-ADEMIR LUIZ BRUNETTI e outros x FUNDA•ÇO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL-"Indices, documetos e planilhas fazem ver que o beneficio material perseguido pelos 11 autores e Superior aos R\$ 10.000,00 atribuidos como valor a causa, ditando a parte, com isso, o rito procedimental, o que nao lhe e dado fazer. Emende. 10 dias."-Adv. SIDNEI MACHADO-

57.-PRESTACAO DE CONTAS-894/2002-FERNANDO BLEY VICENTE DE CASTRO FILHO e outros x BRASILIO VICENTE DE CASTRO FILHO-"A providencia requerida... e do interessado, nao do Cartorio, cuja missao, no caso, limita-se a devolucao da peticao a parte, descontadas as cusas que teve com a atuacao."-Adv. DEISE CORRÔA M. DE BARROS HINZ-

58.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-962/2002-MAURICIO VIEIRA x CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-"Conheco dos embargos porque interpostos no prazo legal. Entretanto, rejeito-os, uma vez que a hipotese em questao nao se assemelha aos invocados dispositivos legais... Mesmo porque, se houvesse titulo executivo ou previo arbitramento, nao haveria necessidade da presente medida. Ex positis, rejeito os embargos de declaracao."-Adv. MAURICIO VIEIRA-

59.-ORDINARIA-1037/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TOWER CLUB HOUSE x HUGO PERETTI CIA LTDA -"Cite-se a requerida... - Aguarda manifestacao sobre a devolucao da carta de citacao (fl. 94)."-Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

60.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-1122/2002-JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-"Cite-se o requerido... - Retirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA-

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 169/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	044	00861/2002
ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	015	00211/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	063	01225/2002
ADROALDO J. GON•ALVES	035	00494/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	016	00284/2000
ALESSANDRO M. FELIPE	039	00605/2002
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	048	00942/2002
ALI ZRAIK JUNIOR	040	00644/2002
AMARILIO HERMES LEAL DE V	041	00764/2002
AMILTON FERREIRA DA SILVA	003	00489/1991
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	021	01135/2000
ANTONIO DILSON PEREIRA	005	00066/1995
ARIVALDIR GASPAS	055	01057/2002
ARTHUR GOMES FILHO	002	00127/1989
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	070	01234/2002
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	047	00925/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	052	01006/2002
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	009	00816/1997
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	022	01342/2000
CARLOS MURILLO PAIVA	026	01152/2001
CARLOS TERABE	034	00471/2002
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	041	00764/2002
CESAR RICARDO TUPONI	042	00802/2002
CEZAR EDUARDO PANESSA RUI	019	00694/2000
CHARLES ERVIN DREHMER	019	00694/2000
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	042	00802/2002
CILENE MARIA SKORA	068	01230/2002
CLAUDIA REJANE NODARI	059	01165/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	006	00137/1996
CRISMACLEYTON PAMPLONA	033	00386/2002
CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA	022	01342/2000
DANIEL BISOL	007	00159/1996
DANIELLE SFAIR	013	01190/1999
EDEMAR FRITZ JUNIOR	046	00888/2002
EDILSON GARDINO VILELA DE	019	00694/2000
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	060	01171/2002
ELIZIANE CRISTINA MALUF	013	01190/1999
ELOETE CAMILI OLIVEIRA	007	00159/1996
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	025	00804/2001
	045	00864/2002
FRANCYS MENDES	050	00979/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	043	00816/2002
GERALDO BONNEVALLE BRAGA	023	00253/2001
GEVERSON ANSELMO PILATI	020	01047/2000
GUILHERME MANNA ROCHA	023	00253/2001
HELIO PEREIRA CURY FILHO	066	01228/2002
JOEL FERREIRA LIMA	024	00273/2001
JORGE DURVAL DA SILVA	029	00028/2002
JORGE LUIS FERREIRA DE AG	012	01153/1999
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	036	00497/2002

JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	008	00530/1996
JOSE LAGANA	024	00273/2001
JULIO MILITAO DA SILVA	009	00816/1997
KARINE CRISTINA DA COSTA	069	01232/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	065	01227/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	030	00151/2002
LOUISE HELENE M.C. IJANC	008	00530/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	049	00973/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	032	00283/2002
LUIZ HASEGAWA	043	00816/2002
LUIZ ANTONIO SILVA	018	00485/2000
LUIZ CARLOS QUEIROZ	026	01152/2001
LUIZ CELSO DALPRA	005	00066/1995
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	014	01401/1999
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	038	00501/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO	027	01398/2001
	032	00283/2002
LUIZ ROGERIO MORO	061	01193/2002
MAGDA LUIZA RIGODONZZO EG	004	00664/1994
MARCELO DE SOUZA SAMPAIO	013	01190/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	056	01090/2002
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	062	01206/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	064	01226/2002
MARCOS MATTIOLI	054	01043/2002
MARIA DE LOURDES VIEGAS G	017	00392/2000
MARIZE SENES RIBEIRO	011	00456/1998
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	021	01135/2000
MAURICIO GALEB	028	01482/2001
MAURO JOSE AUACHE	035	00494/2002
MICHELLE COELHO CHERCHIGL	058	01163/2002
NELSON KNOB	048	00942/2002
NELSON PASCHOALOTTO	033	00386/2002
NELSON STEFANIAK JUNIOR	047	00925/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	053	01018/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	010	01252/1997
PAULO BUZATO	067	01229/2002
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	015	00211/2000
PAULO ROBERTO JENSEN	024	00273/2001
PLINIO ALOISIO BACH	014	01401/1999
RENATA STRAPASSON	031	00171/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	051	00980/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	046	00888/2002
ROBSON ANDRE SCHWINGEL	047	00925/2002
ROSANE APARECIDA MARTINE	057	01112/2002
RUBENS DE ALMEIDA	011	00456/1998
SANDRA MARA NETZ DE PAULA	037	00498/2002
SHIRLEY TEREZINHA BONFIM	014	01401/1999
SIDNEY BASTOS MARCONDES	010	01252/1997
SYDNEY SCHEAD DOS SANTOS	026	01152/2001
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	010	01252/1997
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	017	00392/2000
WILMAR ALVINO DA SILVA	012	01153/1999

1.-1/1900- -PETI-IES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) prestação de contas - Auto Posto Saida Norte Comercio de Combustiveis Ltda e outro x Banco do Brasil S.A. - adv. Marcelo Oliva Murara. b) monitoria - Bras Paranaço Comercio de Ferro e Aço Ltda x Cleonice Leardini. -adv. Luciana S. Cardoso de Brito. c) rescisão contratual - Irineu Machado de Assis x Jose Emidio Barao e Leny Isabel Ferreira dos Santos. -adv. Brazilio Bacellar Neto. d) busca e apreensão - Continental Banco S.A x Miguel Zacarias Neto. -adv. Leandro Cabrera Galbiati. e) busca e apreensão - Banco Bradesco S.A x Transpagnio Transporte de Cargas Ltda. -adv. Emanuel Vitor Canedo da Silva.

2.-ARROLAMENTO-127/1989-EULALIA MARIA VALLE x DEMERVAL VALLE -Devolução dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. ARTHUR GOMES FILHO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS-489/1991-HOSPITAL SANTA CRUZ S/A x JOSE AUGUSTO PLANAS. Preparadas as custas, voltem. R\$ 320,00. -Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS-664/1994-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS.S/A x DOUGLAS MACHADO CARSTENS -Pelo contido as fls. 63/65, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MAGDA LUIZA RIGODONZZO EGGER-

5.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-66/1995-HIRIDEU CIPRIANO PIRES x ANTONIO DIAS DOS SANTOS e outros. Cumpra-se o despacho de fls. 647. A.C. para decidir o pedido de hipoteca judiciaria. D.N. (diante da documentação juntada digam os interessados). Ap. 248/95. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA e ANTONIO DILSON PEREIRA-

6.-DEPOSITO-137/1996-GULIN ADM. DE CONS. S/C LTDA x HELCIO OSTAP SERKEIS -Defiro o pedido de fls. 150. Quanto ao arquivamento do feito.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

7.-INDENIZACAO ORDINARIO-159/1996-REPRESENTACOES HELIMAR SOCIEDADE CIVIL LTDA x CELULOSE IRANI S/A. Assim sendo, somados ao decurso de mais de 1 ano e meio desde a sentença e que indefiro o pedido, para determinar o prosseguimento do processo de execução. Outrossim, determino o desentranhamento do Recurso de Apelação juntado as fls. 1239 a 1250, para ser entregue, mediante recibo, a parte recorrente, haja vista faltar-lhe um dos pressupostos objetivos de recorrência, qual seja, tempestividade. Diligências necessárias. -Adv. ELOETE CAMILI OLIVEIRA e DANIEL BISOL, JULIO CESAR TRICOT SANTOS-

8.-REVISIONAL DE ALUGUEL-530/1996-JUDITA LUIZA BREDA CHEQUIM x PEDRO ALBERTO CAPRARO -Defiro o pedido de fls. 158. Quanto ao prazo de 15 dias. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

9.-INDENIZACAO ORDINARIO-816/1997-JANE COELHO E SILVA x COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA LTDA - Devolução dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. JULIO MILITAO DA SILVA-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-1252/1997-AGENCIA T.B.S. TURF BREEDING SERVICES LTDA x HENRIQUE JOSE CALDEIRA -Defiro o pedido de fls. 235. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

11.-INVENTARIO-456/1998-MARIA ALICE PINTO x JOSE TEIXEIRA DE SOUZA -Defiro o pedido de fls. 144.-Adv. RUBENS DE ALMEIDA e ELISANGELA PEREIRA-

12.-REPARACAO DE DANOS ORDINARIA-1153/1999-JORGE LUIS FERREIRA DE AGUIAR x NERI FOTOLITOS LTDA -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 132/133 e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. JORGE LUIS FERREIRA DE AGUIAR e WILMAR ALVINO DA SILVA-

13.-LIQUIDACAO DE SENTENCA-1190/1999-ALEXANDRE PINHEIRO LEITAO JUNIOR x COMERCIO MUNDIAL DE AUTOMOVEIS LTDA. -Defiro o pedido de fls. 102. Quanto a reabertura de prazo por 05 dias. -Adv. ELIZIANE CRISTINA MALUF-

14.-RESCISAO CONTRATUAL-1401/1999-ELOIR KRAFT x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 271, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. SHIRLEY TEREZINHA BONFIM-

15.-ORDINARIA-211/2000-AUTO VIACAO UNIAO LTDA. e outros x BANCO CITIBANK N.A -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as (fls. 474/476) e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. PAULO RENATO LOPES RAPOSO e ADRIANA D AVILA OLIVEIRA-

16.-DESPEJO-284/2000-EDGAR ENGICHT FILHO x ANTONIO BELAMIRO DA SILVA e outros -Pelo contido as fls. 109, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

17.-EXECUCAO DE TITULOS-392/2000-SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x MADEIREIRA SIMIONE LTDA e outros -Pelo contido as fls. 140/141, faculto que diga(m) devedor em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG-

18.-INDENIZACAO ORDINARIO-485/2000-MARCOS MAGALHAES GOMES x ELBA ROSA RIBEIRO. Ante o fato de que a audiência foi designada para data de feriado nacional, designo nova data para o dia 28 de abril de 2004 as 15:30 horas. D.N. -Adv. LUIZ ANTONIO SILVA-

19.-DESPEJO-694/2000-LIGIA CRISTIANE LABIGALINI e outros x EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

20.-ORDINARIA DE COBRANCA-1047/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA HELENA OCHIUZZIO SENKO ME -Pelo contido as fls. 125, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

21.-SUSTACAO DE PROTESTO-1135/2000-PEDREIRAS JAGUARAPIRA LTDA. x COMERCIAL DE PNEUS TAQUARENSE LTDA. -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 157,50.-Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

22.-REPARACAO DE DANOS-1342/2000-WILSON RAMON NETO x MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA -Pelo contido as fls. 297/302, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre cópia da decisão do agravo. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA-

23.-ORDINARIA-253/2001-KATIA PACHECO x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Ante o fato de que a audiência foi designada para data de feriado nacional, designo nova data para o dia 17 de novembro de 2004 as 14:00 horas. D.N.-Adv. GUILHERME MANNA ROCHA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

24.-BUSCA E APREENSAO-273/2001-EXITUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA x ROGERIO LUIZ ZERAIK ABDALLA e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça e retirada ou pagamento da carta de citação.-Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, JOEL FERREIRA LIMA e JOSE LAGANA-

25.-EXECUCAO HIPOTECARIA-804/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x WOLNY ZONTA e outros -Pelo contido as fls. 52v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

26.-INDENIZACAO-1152/2001-CARLA PACHECO DA SILVA x UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI-UNIVALI-CAMPUS VII- e outros -Pelo contido as fls. 114, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. CARLOS MURILO PAIVA e SYDNEY SCHEAD DOS SANTOS-

27.-1398/2001-LUIZ ROBERTO ROMANO x ROBERTO LORENCONE e outros -Diga o interessado quanto a retirada

dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

28.-INDENIZACAO-1482/2001-CLADIS SALETE DALA CORTI e outros x BANCO ITAU S/A -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MAURICIO GALEB-

29.-ARROLAMENTO-28/2002-EDUARDO RYBA e outros x ANTONIO RYBA. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos de direito, a retificação constante as f. 57/58 e ratificado as fls. 62. Oportunamente adite-se no formal de partilha. P.R.I. -Adv. JORGE DURVAL DA SILVA-

30.-EXECUCAO DE TITULOS-151/2002-BANCO ITAU S/A x NILO EXPEDITO MACHADO -Pelo contido as fls. 31, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

31.-DESPEJO-171/2002-EDSON NICOLA LIMA x DENISE LOBO GUEDES e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. RENATA STRAPASSON-

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-283/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO-E x ZAMBON E COSTA LTDA. e outros. Ante o fato de que a audiência foi designada para data de feriado nacional, designo nova data para o dia 05 de maio de 2004 as 15:30 horas. D.N. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e LUIZ ROBERTO ROMANO-

33.-BUSCA E APREENSAO-386/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x JOSE CLAUDIO DA SILVA -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanáveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepoa a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquiolo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciário, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditório afeto a busca e apreensão, expedindo-se mandado com objeto específico. Por estas razoes e que reconsidero a liminar concedida em favor da parte autora de fl. 16, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligências necessárias. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-

34.-471/2002-RUDENEI MUSSI x BONY PLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. -Defiro o pedido de fls. 39. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. CARLOS TERABE e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

35.-COBRANCA-494/2002-ATAMIR VILMAR PROCEKE x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL- SISTEL -Pelo contido as fls. 97/100, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ADROALDO J. GON-ALVES-

36.-INDENIZACAO ORDINARIO-497/2002-ESMERALDO NUNES DOS SANTOS x BANCO BRADESCO S/A e outros -Pelo contido as fls. 105v§, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

37.-ORDINARIA-498/2002-PEDRO CAMPANHARO x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros -Pelo contido as fls. 54v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SANDRA MARA NETZ DE PAULA-

38.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-501/2002-ANA LUCIA NICHELE e outros x BANCO ITAU S.A. -Pelo contido as fls. 96/130, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

39.-605/2002-ELETRICA E HIDRAULICA ROCHA LTDA. x CONSTRUTORA LUSA LTDA. -Pelo contido as fls. 29/94, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ALESSANDRO M. FELIPE-

40.-SUSTACAO DE PROTESTO-644/2002-BASICO DO CRYSTAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA x NIVALDO WINTER e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. ALI ZRAIK JUNIOR-

41.-ORDINARIA-764/2002-DENNIS WANDER DE DOMINICIS e outros x BANCO REAL S/A- ABN AMRO BANK -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiência de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLO e CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA-

42.-INEXISTENCIA CAMBIAL-802/2002-KEEPER SEGURANCA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x ARAUCARIA TELECOMUNICACOES LTDA. Como na instrução e julgamento podera ser proposta a conciliação e que defiro as provas orais e documentais, sendo que designo o ato para o dia 02

de março de 2004 as 14:00 horas. D.N. Ap. 556/02. -Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e CESAR RICARDO TUPONI-

43.-EXECUCAO DEVEDOR SOLVENTE-816/2002-BANCO BANESTADO S/A x DIOGENES BELLINATI GUAZZI e outros -Defiro o pedido de fls. 35. Quanto ao desentranhamento de documentos.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

44.-ORDINARIA - RESCISAO CONTRATO-861/2002-NAZELI CORDEIRO e outros x SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA -Pelo contido as fls. 31/71, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA-

45.-EXECUCAO HIPOTECARIA-864/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO DE LIMA GANEM e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

46.-RESTAURACAO DE AUTOS-888/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x GILDO ZONATTO DA LUZ -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-925/2002-OSVALDO CRIVELLI e outros x MARIA HELENA DA CUNHA PIMENTEL DE MEIRA GUERREIRO -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiência de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se. Ap. 609/02. -Adv. ROBSON ANDRE SCHWINGEL, ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA e NELSON STEFANIAK JUNIOR-

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-942/2002-PAULO ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES x GERALDO MARESI -1. Quanto a ação: 1.1 Diga a parte autora, em dez dias, sobre a resposta e documentos acostados (art. 327, do C.P.C.). 2. Em relação a reconvenção: 2.1 Recebo a reconvenção e determino a anotação na distribuição, registro e autuação (art. 251, parágrafo único, do CPC). 2.2 Uma vez pagas as taxas necessárias bem como o preparo das custas, cite-se a parte autora-reconvida para, querendo, responder, em quinze dias, pena de se reputarem verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285,315 e 319, todos do CPC). 2.3 Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o art. 326, do CPC, manifeste-se a parte re-convinde, em dez dias (arts. 327, do CPC). 3. Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA e NELSON KNOB-

49.-RESCISAO DE CONTRATO-973/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CARLOS LIMA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

50.-INVENTARIO-979/2002-ORLANDO GOMES DE CASTRO e outros x NATALINA PINTO DE FRANCA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. FRANCYS MENDES-

51.-ORDINARIA-980/2002-SILMARA RODRIGUES ROCHA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

52.-BUSCA E APREENSAO-1006/2002-BANCO MAXINVEST S/A x ANDRESSA DE MEDEIROS MARTINS -Defiro o pedido de fls. 33. Quanto ao desentranhamento de documentos.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

53.-REVISAO DE CONTRATO-1018/2002-ERNANI KOPPER x UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Ciente do agravo. Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se o eventual pedido de informações. Como nao ha noticia de efeito suspensivo, prossiga-se no feito em seus ultiores termos (fls. 37/38). Diligências necessárias. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

54.-EXECUCAO DE TITULOS-1043/2002-SAUUIPE-PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A x EDUARDO PUCA DE ANDRADE. Suspendo o feito como requerido. Diligências necessárias. -Adv. MARCOS MATTIOLI-

55.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1057/2002-P & P AUTO POSTO LTDA. x AUTO TRUCK PEREIRA LTDA. -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. ARIVALDIR GASPAR-

56.-RESCISAO DE CONTRATO-1090/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGNEWS LOCALDORA DE VEICULO TRANSP. TURISMO E P. L. Ciente do agravo. Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se o eventual pedido de informações. Como nao ha noticia de efeito suspensivo, prossiga-se no feito em seus ultiores termos (fls. 17/23). Diligências necessárias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

57.-BUSCA E APREENSAO-1112/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA. Ciente do agravo. Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se o eventual pedido de informações. Como nao ha noticia de efeito suspensivo, prossiga-se no feito em seus ultiores termos (fls. 17/23). Diligências necessárias. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

58.-SUMARIA DE COBRANCA-1163/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PHILADELPHIA TOWER x GUILHERME JOAO MULLER e outros -Pelo contido as fls. 125/128, faculto que

diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre as cartas e os ARs. - Adv. MICHELLE COELHO CHERCHIGLIA-

59.-RESCISAO DE CONTRATO-1165/2002-LILIANE DE FATIMA VALENTIM RIBEIRO x TKM PRESTACAO DE SERVICOS e outros. As cartas de citação encontram-se a disposição para retirada. -Adv. CLAUDIA REJANE NODARL-

60.-ORDINARIA - RESCISAO CONTRATO-1171/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JC CONS-TRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

61.-NOTIFICACAO-1193/2002-IZAUMARA SAMARA RAAD e outros x JOSE HILLANI e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ ROGERIO MORO-

62.-INDENIZACAO-1206/2002-DARLI CLEMENTE x FINVEST S/A. A carta de citação encontra-se a disposição para retirada. -Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-

63.-BUSCA E APREENSAO-1225/2002-BV FINANCEIRA S.A.- CREDITO, FINANC. E INVESTIMENT x CECILIA LUCIA GAJARDONI -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanáveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepõe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquioloogo do futuro podera, quando estiver pesquisando os “hieroglifos” por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciário, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditório afeto a busca e apreensão, expedindo-se mandado com objeto específico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

64.-BUSCA E APREENSAO-1226/2002-BANCO DIBENS S/A x BENEDITO BRAZ DA SILVA -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanáveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepõe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquioloogo do futuro podera, quando estiver pesquisando os “hieroglifos” por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciário, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditório afeto a busca e apreensão, expedindo-se mandado com objeto específico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

65.-BUSCA E APREENSAO-1227/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MILTON RODRIGUES TEIXEIRA -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanáveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepõe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquioloogo do futuro podera, quando estiver pesquisando os “hieroglifos” por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciário, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditório afeto a busca e apreensão, expedindo-se mandado com objeto específico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

66.-BUSCA E APREENSAO-1228/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARCO ANTONIO PINTO -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanáveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepõe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquioloogo do futuro podera, quando estiver pesquisando os “hieroglifos” por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciário, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditório afeto a busca e apreensão, expedindo-se mandado com objeto específico. Por estas razoes

e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. HELIO PEREIRA CURY FILHO-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-1229/2002-KEYLA YUUKO MATSUBARA x PATRICIA HELENA MONTANHO-LI. Informa a autora que celebrou contrato verbal de comodato com a re, por prazo indeterminado, porem depois de notificada a re se nega em devolver o bem, estando assim em mora, e, inclusive, demonstra sua condição de proprietária do veiculo. Restou demonstrada pela autora que detinha a posse indireta, tanto que e proprietária do bem, que perdeu a posse em razao da conduta da re, ja que se recusa em entregar o veiculo, sendo que este esbulho possessório ainda persiste ate hoje, e, faz menos de ano e dia que se perpetrou o esbulho. Por estar preenchido o requisito legal e que defiro o pedido do autor, para liminarmente reintegra-lo na posse do bem movel descrito na inicial, sendo que para tanto se expõem os mandados de reintegração e de busca e apreensão do veiculo. Apos cite-se, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de revelia, em sendo apresentada preliminar ou juntado documento novo, abra-se vista ao autor e, finalmente, conclusos. Diligencias necessarias. - Adv. PAULO BUZATO-

68.-ALVARA-1230/2002-PATRICIA DOS SANTOS GRUN e outros x O pedido de assistencia judiciaria nao pode ser acolhido, uma vez que nao demonstrada suas condições para o deferimento. Recolham-se as devidas custas da serventia. Apos, colha-se a manifestação do Representante do Ministerio Publico. D.N. Ap. 1480/98. -Adv. CILENE MARIA SKORA-

69.-BUSCA E APREENSAO-1232/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x SANDRA MARA VILCZAK RODRIGUES -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanáveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passíveis de declaração de ofício em qualquer fase do processo, por qualquer Juízo, pois a relevância do interesse público se sobrepõe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providências jurisdicionais como esta e que o arquioloogo do futuro podera, quando estiver pesquisando os “hieroglifos” por nos deixado, podera compreender a função do Juiz e do Judiciário, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citação referente o primeiro contraditório afeto a busca e apreensão, expedindo-se mandado com objeto específico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a citação para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

70.-REVISAO DE CONTRATO-1234/2002-EMERSON COSTA DA FONSECA x BANCO FIAT S.A. -I- Da inversao do onus da prova. Este Juízo vem entendendo que em casos como o presente, em que sao formadas relações contratuais decorrentes de contrato de adesao, cuja previsao deste tipo de contrato ganhou capitulo especifico no CDC “Seção III dos contratos de adesao - art. 54. Contrato de adesao e aquele cujas clausulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo autorcedor de produtos e serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteudo.”, e combinando-o com o art. 29 do mesmo codex “art. 29. Para os fins deste capitulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas de terminaveis ou nao, expostas as praticas nele previstas”, aplicam sempre a estes contratos de adesao, as regras afetas a relação de consumo. Doutra banda, seguindo o disposto art. 6º do CDC, em que menciona que “sao direitos basicos do consumidor: VIII- a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversao do onus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a criterio do Juiz, for verossimil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinarias de experiencias;”, de forma que havendo a prova verossimil do direito alegado ou a hipossuficiencia podera o Juiz inverte-la, e neste caso, e inquestionavel o quadro de hipossuficiencia do autor, ademais, quanto a prova verossimil em diversos aspectos do contrato ja se evidenciaram, pois se trata de contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIARIA, com juros superiores a 12% ao ano, etc. Por estas razoes e que defiro a inversao do onus da prova. II- E historico em nosso cotidiano a condição de extralegalidade com que vivem as instituições financeiras deste pais, por vezes protegidos pela deliberada omissao do Estado deixando de regulamentar normas, ato este incompreensível em face da extensao de seus efeitos, criando leis casuisticas e descumprindo outras, repita-se, sempre sobre o manto protetivo do Estado através da voz rouca do BACEM e CMN, etc, pois se chega ao absurdo de se ter leis sendo revogadas por portarias, por sinal estas sao as que mais fertilizam no sistema financeiro, por tudo isto, agregados a verossimil informação de que sao cobrados juros nao contratados e acima da previsao legal (teto), e que defiro a tutela anticipatoria no sentido de proibir a re que proceda a inclusao do nome do autor em qualquer serviço de restrição ao credito ou pratique ato de protesto das garantias fidejussorias que possui, sob pena de responder pela cominatória de R\$ 1.000,00, por dia de inclusao, ou retire no prazo de 48:00 horas, se ja incluido, sob pena de incorrer em igual cominatória, vez que somente assim e possivel dar efetividade a presente decisao. Para tanto, viabilizando desde ja o exito e eficiencia desta determinação proceda-se mediante oficio deste juizo ao orgao restritivo indicado, para que proceda a imediata exclusao. IV- Da tutela inibitoria. III- Finalmente, autorizo o autor a efetuar o deposito em Juizo dos valores que entende ser devido, justamente para evitar a constituição em mora, e, eventual exercicio da Busca e Apreensão. IV- Apos, cite-se, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de revelia, em sendo apresentada preliminar ou juntado documento novo,

abra-se vista ao autor, e finalmente, conclusos. VI- Diligencias necessarias. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

18.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA

18ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA

Relação 127/2002

Petições iniciais que encontram-se em Cartório, aguardando DEPÓSITO INICIAL, pelo prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento:

01)BUSCA E APREENSÃO – ARAUCÁRIA ADM. CONS. S/ C X ELIAS B. FEDERICI – ADV. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.-

02)EXECUÇÃO – BANCO SANTANDER MERIDIONAL X DIEL ELEMENTOS DE CONCRETO LTDA – ADV. IDELANIR ERNEDTI.-

03)EXECUÇÃO – MARIA S. POZZA X RAMIRES M. POZZA – ADV. AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO.-

04)REP. DANOS – TRANS-GUAÍRA X CARLOS MAZURSKI – ADV. ADILSON LASS.-

05)DECLARATÓRIA – INDÚSTRIAS TODESCHINI S/A X MOINHOS CARLOS BUTH LTDA – ADV. OSNILDO PACHECO JUNIOR.-

06)INDENIZAÇÃO – CESAR P. Z. RIBAS X ELLCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ADV. DINO ZAMBENEDETTI.-

07)BUSCA E APREENSÃO – HSBC BANK BRASIL X MARCELO MELLO – ADV. CLAUDIO XAVIER PETRYK.-

08)MONITÓRIA – P.B. PAINÉIS S/C X ENA OUTDOOR E ANÚNCIOS S/C LTDA – ADV. RITA DE CASSIA PILONI.-

09)EXECUÇÃO – JAIME ROBERT X ANTONIO ANTUNES GORGOSINHO – ADV. NORBERTO TRIVISAN BUENO.-

10)BUSCA E APREENSÃO – BANCO ITAÚ S/A X SUELI DO PILAR DA SILVA – ADV. ODECIO LUIZ PERALTA.-

11)COBRANÇA – CONJ. RES. PAQUETA X RÚDIMAR PADILHA DA CRUZ – ADV. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS.-

12)DECLARATÓRIA – INDÚSTRIAS TODESCHINI S/A X MOINHOS VACARIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA – ADV. OSNILDO PACHECO JUNIOR.-

13)EXECUÇÃO – LEUNIR DA SILVA REGIO X AURENOR DE OLIVEIRA – ADV. RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ.-

14)INDENIZAÇÃO – MARIA SAID FLEISCHFRESSER X CARLOS HENRIQUE KAMINSKI – ADV. MARCELO KINTZEL GRACIANO.-

15)DESPEJO – CELIA M. M. GARCIA X RAPHA B. REIS – ADV. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES.-

16)INVENTARIO – MARIA F. RIBEIRO X MARIA ARLINDA FERREIRA RIBEIRO – ADV. CLEUZA VISSOTTO JUNKES.-

17)CONSTITUTIVA NEGATIVA – ENIO COLLET X SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA – ADV. RODRIGO NEVES ZANCHET.-

18)INVENTÁRIO – ERNANI O E JUNIOR X ERNANI OLINTO ELLWANGER – ADV. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA.-

19)EXECUÇÃO – JOSE CARLOS BITENCOURT X MOACIR MARCHIORI – ADV. MARCELO KINTZEL GRACIANO.-

20)EXECUÇÃO – CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA X VALHALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - GELSON BARBIERI.-

21)DECLARATÓRIA – LUIZ DO AMARAL X BANCO BANESTADO S/A – ADV. ERICKSON DIOTALEVI.-

22)COBRANÇA – COND. CONJ. RES. BELL TERRA X CLARINDA TOMÉ DA SILVA – ADV. ANTONIO EMERSON MARTINS.-

23)DESPEJO – ALINE M. C. CAMARGO X W.R. TREINAMENTOS S/C LTDA – ADV. PAULO CESAR HOROCHOSKI.-

24)MONITÓRIA – BANCO BILBAO X COM. AUTOMÓVEIS SANTA MARIA LTDA – ADV. FABRICIO STADLER CORREA.-

25)BUSCA E APREENSÃO – BANCO ITAÚ S/A X ANA MARIA DA SILVA – ADV. GUSTAVO SALDANHA SUCHY.-

26)DECLARATÓRIA – SAPATARIA JFK LTDA X BELT IND. COM. ARTEFATOS DE COURO E PLASTICOS LTDA – ADV. CESAR AUGUSTO CARVALHO.-

27)ORDINARIA – ADILSON FARIAS e OUTROS X SCPC/SEPROC – ADV. KAREN DALA ROSA.-

28)BUSCA E APREENSÃO – FINAUSTRIA CIA. DE CRE-

DITO X MARLENE ° ALMEIDA – ADV. NELSON PASCHOLOTTO – ADV. CRISMACLEYTON PAMPLONA.-

29)COBRANÇA – COND. RES. SÃO JOSÉ X MARIA LUCIA FERNANDES DE MORAES – ADV. MARIA LORETE BIERNASKI.-

30)COBRANÇA – COND. CONJ. RES. BURITI X GILDA SIPEN – ADV. NELSON CARDOSO DE MIRANDA.-

31)BUSCA E APREENSÃO – JAMARI ADM. CONSÓRCIOS X ADRIANA CRISTIANE DE JESUS – ADV. JACKSON RENÉ ANDRADE GOMES.-

32)REGISTRO DE TESTAMENTO – CLAUDIA R. FONSECA X ALZIRA AMANDA ROBERT – ADV. REGINA DE BÁRBARA DA SILVA.-

33)BUSCA E APREENSÃO – BANCO SANTANDER BRASIL X SERGIO CRUZ STAHLKE – ADV. ERLON DE FARIA PILATI.-

34)BUSCA E APREENSÃO – OMNI S/A X DENISE MARIA DA CRUZ – ADV. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA.-

35)COBRANÇA – COND. CONJ. RES. BELA VISTA X EDISON LUIZ BRITTES – ADV. FERNANDA PIRES ALVES.-

36)INTERPELAÇÃO – LUIZ C. P. SOUZA X ESP. JOSE ALVES MOREIRA – ADV. RICARDO BAITLER.-

37)EXECUÇÃO – TRANSPORTADORA AUTO SOCORRO X TIBAGI – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO – ADV. LUIS MOLOSSI.-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 156/2002

JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha

JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	051	00733/2002
ADBA C. HANNUCH TOALDO	018	00212/2000
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	023	01308/2000
ADRIANO MINOR UEMA	055	01069/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	054	00891/2002
AFONSO CELSO NUNES	051	00733/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	060	01251/2002
	002	00259/1993
ALCEU CONCEICAO MACHADO N	001	00197/1992
ALCEU MACHADO FILHO	001	00197/1992
ALESSANDRA GARCIA PEREIRA	010	00173/1999
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	033	00930/2001
ALEX FERNANDO DAL PIZZOL	032	00698/2001
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	014	00898/1999
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	013	00746/1999
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	042	00104/2002
ANA LUCIA FRANCA	005	00647/1996
	044	00273/2002
ANDRE CHATEAUBRIAND B. DE	009	01387/1998
ANDRE DOS SANTOS DAMAS	032	00698/2001
ANDRE LUIS C. DE ALBUQUER	021	00536/2000
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	001	00197/1992
ANDRE R. BRUZAMOLIN	006	00819/1996
ANDREIA VERANO	045	00371/2002
ANGELA ESSER	031	00657/2001
ANITA MADALENA RIGODANZO	002	00259/1993
ANNE CARLA GABRIEL	035	01099/2001
ANTONIO ACIR BREDA	003	01315/1995
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	050	00671/2002
ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	020	00380/2000
ANTONIO CARLOS CASTILHO G	006	00819/1996
ANTONIO CARLOS EFING	003	01315/1995
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	036	01102/2001
ANTONIO LUIZ PEREIRA JURI	013	00746/1999
ANTONIO VILMAR GOULART	053	00823/2002
	048	00584/2002
CARLOS ALBERTO DA SILVA	004	00326/1996
CARLOS ALBERTO PEREIRA	037	01149/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	023	01308/2000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	019	00351/2000
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	030	00647/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	005	00647/1996
	044	00273/2002
CLEBER DA SILVA BARBOSA	047	00467/2002
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	003	01315/1995
CLETO GALDINO NIEHUES	009	01387/1998
CRISTIANE BORTOLINI	014	00898/1999
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	041	00072/2002
DANIEL GODOY JUNIOR	051	00733/2002
DANIEL HACHEM	040	01547/2001
	014	00898/1999
DAVI DEUTSCHER	040	01547/2001
DENISE SCHREDERHOF	027	00409/2001
EDILSON DA SILVA LEITE	016	01112/1999
EDIVALDO APARECIDO DE JES	030	00647/2001
EDIVALDO MERCER GONCALVES	015	01104/1999
EDSON LUIZ GABRIEL	035	01099/2001
ELISA GOMES TORRES	005	00647/1996
ELISANDRE MARIA BEIRA	030	00647/2001
EMERSON ERNANI WOYCEICHOS	032	00698/2001
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	032	00698/2001
ERLON DE FARIA PILATI	039	01510/2001
EROS GIL PETERS	026	00248/2001
EUCLIDES GONCALVES DE MOR	059	01244/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	036	01102/2001
	059	01244/2002

FABIANA CARLOTA RAMPAZZO 029 00468/2001
 FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA 001 00197/1992
 FERNANDO AUGUSTO SPERB 036 01102/2001
 FRANCINE FREDERICO 001 00197/1992
 GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ 031 00657/2001
 GENESIO FELIPE DE NATIVID 008 01496/1997
 GERALDO MOCELLIM 004 00326/1996
 GILBERTO ADRIANE DA SILVA 047 00467/2002
 GILBERTO DAROS 054 00891/2002
 GILDO JOSE MARIA SOBRINHO 002 00259/1993
 GIOVANNA LEPRE SANDRI 004 00326/1996
 GLAUCO IWERSEN 013 00746/1999
 GUILHERME DE SALLES GONCA 038 01162/2001
 GUILHERME LOPES MAIR 011 00516/1999
 GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO 039 01510/2001
 GUSTAVO SOUZA NETTO MADAL 009 01387/1998
 HENRIQUE HENNEBERG 034 01034/2001
 HEULER DE OLIVEIRA REIS G 019 00351/2000
 IDALINA VALERIO PEREIRA 058 01236/2002
 IDELANIR ERNESTI 057 01215/2002
 IRINEU JOSE PETERS 026 00248/2001
 IRINEU PETERS 026 00248/2001
 JAIR RIBEIRO 030 00647/2001
 JAQUELINE CENGIA RIBAS 002 00259/1993
 JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH 022 00964/2000
 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 011 00516/1999
 JOAO MARCELO DA CRUZ 038 01162/2001
 JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI 005 00647/1996
 JOSAFIA ANTONIO LEMES 048 00584/2002
 JOSE CLAUDIO DEL CLARO 015 01104/1999
 JOSE LEOCADIO DE CAMARGO 055 01069/2002
 JOSE PAULO GRANERO PEREIR 008 01496/1997
 JOSEANA CRISTINA RODRIGUE 056 01179/2002
 JOSEMAR PERUSSOLO 054 00891/2002
 JOSIANE FRUET BETTINI LUP 003 01315/1995
 JULIO ASSIS GEHLEN 046 00421/2002
 LEANDRO CABRERA GALBIATI 022 00964/2000
 LEANDRO GALLI 028 00416/2001
 LUCILIA MARIA COLLE 041 00072/2002
 LUCIANA HERNANDEZ QUINTAN 013 00746/1999
 LUCIANA SEZANOWISKI 029 00468/2001
 LUCIANE MARIA MEZAROBBA 031 00657/2001
 LUIS ROBERTO AHRENS 039 01510/2001
 LUIZ ALBERTO GONCALVES 024 00028/2001
 LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 004 00326/1996
 LUIZ CARLOS DA ROCHA 058 01236/2002
 LUIZ CARLOS GULKA 023 01308/2000
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 020 00380/2000
 LUIZ FERNANDO FORTES DE C 052 00791/2002
 LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 055 01069/2002
 LUIZ LIMA 008 01496/1997
 LUIZ ROBERTO RECH 033 00930/2001
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 016 01112/1999
 LUIZ SERGIO GUBERT 024 00028/2001
 MAGDA LUIZA R. EGGER 044 00273/2002
 MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 016 01112/1999
 MANOEL CAETANO FERREIRA F 005 00647/1996
 MARA CLAUDIA DIB DE LIMA 017 01162/1999
 MARCELO ANTONIO OHRENN MA 039 01510/2001
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 033 00930/2001
 MARCELO WANDERLEY GUIMARA 029 00468/2001
 MARCIA GIRALDI SBARAINI 012 00674/1999
 MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 002 00259/1993
 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 042 00104/2002
 MARCOS LEANDRO PEREIRA 025 00129/2001
 MARCOS MATTIOLI 009 01387/1998
 MARCUS FABRICIUS COSME CA 020 00380/2000
 MARCUS FABRICIUS COSME CA 053 00823/2002
 MARCUS FABRICIUS COSME CA 048 00584/2002
 MARCUS FABRICIUS COSME CA 010 00173/1999
 MARIA AMELIA CASSIANA MAS 019 00351/2000
 MARIA DENISE M.DE OLIVEIR 018 00212/2000
 MARIA ILMA CARUSO 018 00212/2000
 MARIA LUCIA LINS CONC. DE 036 01102/2001
 MARILI RIBEIRO TABORDA 029 00468/2001
 MARILI RIBEIRO TABORDA 016 01112/1999
 MAURICIO WESTPHALEN RAMIN 005 00647/1996
 MICHEL KOIALAINSKI BARBOS 003 01315/1995
 MICHEL LAUREANTI 047 00467/2002
 MIEKO ITO 048 00584/2002
 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 032 00698/2001
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 043 00234/2002
 MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 038 01162/2001
 MOZARTE DE QUADROS 052 00791/2002
 NELSON ANTONIO SGUARIZI 012 00674/1999
 NELSON DE SA RIBAS 014 00898/1999
 NELSON GONZI MORGADO 004 00326/1996
 NILSO ROMEU SQUAREZI 007 00974/1996
 NORBERTO TREVISAN BUENO 014 00898/1999
 ODECIO LUIZ PERALTA 019 00351/2000
 ORLANDO KUGLER 045 00371/2002
 OSCAR LUIZ FARINA 006 00819/1996
 OSMAR SIMOES 006 00819/1996
 PATRICIA VIVIANE CUNHA MO 003 01315/1995
 PAULO ROBERTO LEMOS DE JE 036 01102/2001
 PEDRO GIROLAMO MACARINI 025 00129/2001
 PEDRO HENRIQUE XAVIER 049 00625/2002
 PEDRO PAULO PAMPLONA 034 01034/2001
 PRISCILA SANTOS ARTIGAS F 006 00819/1996
 REGIS TOCACH 001 00197/1992
 ROBERTA ONISHI 044 00273/2002
 ROBERTO BENGHI DEL CLARO 016 01112/1999
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 015 01104/1999
 ROBERTO FERREIRA FILHO 028 00416/2001
 RODRIGO CARDOSO FURLAN 033 00930/2001
 RODRIGO MUNIZ SANTOS 011 00516/1999
 ROMARIO SELBMANN 003 01315/1995
 ROMARIO SELBMANN 007 00974/1996

ROSANGELA URIARTE RIERA S 026 00248/2001
 SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES 036 01102/2001
 SANDRA BERTIPAGLIA 026 00248/2001
 SILVIO MARTINS VIANNA 007 00974/1996
 SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q 012 00674/1999
 UBRATAN GUIMARAES TEIXEI 024 00028/2001
 VALDEMAR BERNARDO JORGE 028 00416/2001
 VALTER CARRETAS 026 00248/2001
 VANESSA JANKE DE CASTRO 028 00416/2001
 VANESSA PEDROLLO CANI 056 01179/2002
 VICTOR A.A. BONFIM MARINS 024 00028/2001
 WELLINGTON DE LIMA ANDRAU 001 00197/1992

1.—197/1992-LUIZ AUGUSTO DOS ANJOS e outros x COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA- Anote-se a renúncia de f. 442/445. Guarde-se, por 10 dias, a manifestação da parte ré. Decorrido este prazo sem sua manifestação, intime-se-a, pessoalmente, para regularizar sua representação processual. Adv. WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS, FABIANA CARLOTA RAMPAZZO ALMEIDA, ALCEU MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, PRISCILA SANTOS ARTIGAS FIEDLER e ALCEU CONCEICAO MACHADO NETO-

2.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-259/1993-FLOINA CARON FIOREZE e outros x ESPOLIO DE JORGE BONN FILHO e outros- Faculto à parte autora a manifestação, em cinco dias, acerca do petição e documentos acostados às f. 507/513 (art. 358. CPC). Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS, MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES, GILBERTO DAIROS, AIRTON SAVIO VARGAS e ANITA MADALENA RIGODANZO EGGER-

3.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1315/1995-HELIO SPONHOLZ ARAUJO x CARLOS ROBERTO MADALOSO- O preparo das custas no valor de R\$ 311,50. Adv. ANTONIO CARLOS EPING, CLECI TEREZINHA MUXFELDT, OSMAR SIMOES, JOSEMAR PERUSSOLO, RODRIGO MUNIZ SANTOS, ANTONIO ACIR BREDA e MAURICIO WESTPHALEN RAMINA-

4.—326/1996-LUIS CLEMENTE NICOLETTI x TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- O preparo das custas no valor de R\$ 311,50. Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, CARLOS ALBERTO DA SILVA, LUIZ ALBERTO GONCALVES, GILDO JOSE MARIA SOBRINHO e NELSON DE SA RIBAS-

5.—647/1996-GUSTAVO HEITOR KASTRUP x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Intime-se o subscritor do petição de f. 477 para comprovar o atendimento ao disposto no art. 45, do Código de Processo Civil posto que "A declaração do advogado nos autos sobre a renúncia do mandato é inoperante se não constar no processo a notificação ao seu constituinte" (LEX-JTA 144/330). Expeça-se alvará para levantamento do montante depositado à f. 464/465. Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e ELISA GOMES TORRES-

6.—819/1996-TELMA IRIA GUIRAUD x EXXYL EXTRATOS IN NATURA LTDA -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 609,00. -Adv. OSCAR LUIZ FARINA, LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, ORLANDO KUGLER, ANTONIO CARLOS CASTILHO GARCIA, ANDRE R. BRUZAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-974/1996-MARIA DELVANI TOLARI DE ALMEIDA x JODENEI RIBEIRO BARBOSA e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo: 1) extinto o processo em relação ao réu Jodenei Ribeiro Barbosa, reconhecida sua ilegitimidade, condenando a autora Maria Delvani Tolari de Almeida no pagamento de honorários advocatícios ora fixados em R\$ 1.500,00; 2) parcialmente procedente a ação em relação ao réu Edson Aparecido de Oliveira, para o fim de declarar rescindido o contrato de arrendamento e condená-lo no pagamento à autora Maria Delvani Tolari de Almeida dos valores correspondentes ao aluguel mensal de R\$ 650,00 e ao arrendamento de R\$ 700,00, pertinentes ao período de janeiro/1996 a março/1997, com correção monetária pela média entre o INPC/IGP e juros de 0,5% ao mês, encargos esses a contar da data do vencimento dessas obrigações; condeno o referido réu, ademais, no pagamento da multa contratual equivalente ao quintuplo do valor do arrendamento. Como a Autora decaiu de parte do pedido já que este também era voltado contra Jodenei, deverá arcar com 30% das custas processuais, ficando o percentual restante ao encargo do réu Edson Aparecido de Oliveira, ora também condenado (em favor da Autora) no pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da condenação. P.R.I. Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, NELSON GONZI MORGADO e ROMARIO SELBMANN-

8.-REPARACAO DE DANOS-1496/1997-ERENITA NEVES x SHOPPING DAS FLORES LTDA-EXPOSICAO DE EVENTOS LTDA- Deve a parte interessada manifestar se tem interesse no prosseguimento ao feito. Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-

9.—1387/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x SUCESSAO RIBEIRONENSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO o presente acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. manifeste-se o Exequente acerca do cumprimento do instrumento particular de transação, dando prosseguimento ao feito. Adv. GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO, MARCOS LEANDRO PEREIRA, ANDRE CHATEAUBRIAND B. DE MELO e CLETO GALDINO NIEHUES-

10-ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-173/1999-NAIM AKEL NETO x COTIA TRADING (BR) S/A- Sobre o pedido

retro, manifeste-se a parte autora. Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e ALESSANDRA GARCIA PEREIRA-

11.-INDENIZACAO-516/1999-JAIR VANDERLEI DA SILVA x ESTANISLAU KUSMA- Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido e condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do Patrono do Réu, os quais fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o artigo 20, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Considerando o Autor ser beneficiário da Justiça gratuita, suspendo essa condenação até demonstração de que não mais subsiste seu estado de miserabilidade (artigo 12, da Lei 1.060/50). P.R.I. Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

12.-INDENIZACAO P/ DANO MORAL-674/1999-APARECIDO CUSTODIO DA SILVA x MOZARTE DE QUADROS- Sobre a documentação juntada, faculto a manifestação do Autor em 5 dias. Adv. MARCIA GIRALDI SBARAINI, MOZARTE DE QUADROS e SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-

13.—746/1999-IVONETE MOLOSSI e outros x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A IND. E COM.- Recebo o recurso de Apelação interposto pela parte Autora, em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Vistas ao apelado para, querendo, apresentar Contra-Razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo, retornem os autos conclusos. Adv. GIOVANNA LEPRE SANDRI, LUCILIA MARIA COLLE, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR e AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-

14.—898/1999-BENO PACIORNIK e LUCIANE BOT PACIORNIK x BANCO BRADESCO S/A- Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelos autores, Beno Paciornik e sua mulher Luciane Bot Paciornik. Condeno os autores a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (em favor do patrono do Réu) os quais, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais). P.I.R., promovendo-se as diligências necessárias. Adv. NILSO ROMEU SQUAREZI, NELSON ANTONIO SGUARIZI, ALPHONSE GUILHERME VOIGT, CRISTIANE BORTOLINI e DANIEL HACHEM-

15.-ORDINARIA ANULATORIA-1104/1999-JULIO CESAR DALLAGASSA x COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO S.A.- Vistos etc... Isto Posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com amparo no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessária. Custas de lei. P.R.I. Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ROBERTO BENGHI DEL CLARO e EDIVALDO MERCER GONCALVES-

16.—1112/1999-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x EDUARDO REIS FELIX- Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido com o fim de condenar o Réu a pagar à Autora a importância de R\$ 68.238,26, acrescida de correção monetária pela média entre INPC/IGP-DI, juros moratórios de 1% ao mês, previstos nas condições gerais dos contratos. Condeno o Réu, no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, conforme o disposto no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI, LUIZ LIMA e EDILSON DA SILVA LEITE-

17.-COBRANCA PEO RITO SUMARIO-1162/1999-COND. EDIFICIO DAS NACOES x CELSO FARACO- Para os fins do art. 277, do Código de Processo Civil, designo o dia 12/Dezembro/2002, às 15:30 horas. Expeça-se mandado de citação, conforme endereço retroindicado, sendo deferido os benefícios do artigo 172, parágrafo segundo do Código de Processo Civil. Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

18.-ORDINARIA DE RESC. CONTRATUAL-212/2000-IRENE DUVOISIN DALLICANI x CINI CONSTRUCOES LTDA e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente a ação para o fim decretar a rescisão do contrato havido entre as partes e condenar a Ré a restituir à Autora a totalidade dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação. Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, em conformidade com o artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Adv. MARIA ILMA CARUSO, MARIA DENISE M. DE OLIVEIRA e ADBA C. HANNUCH TOALDO-

19.-INDENIZACAO-351/2000-MARIA DE SOUZA DA SILVA x APARECIDA F. DA SILVA & CIA LTDA e outros- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de Fevereiro de 2003, às 14:00 horas. Ficam deferidos os depoimentos pessoais da autora e dos representantes das réus. Defere-se também a inquirição de testemunhas, ficando fixado o prazo de quinze dias para depósito respectivo rol, na forma do art. 407, do CPC. (despacho não publicado na íntegra e proferido em audiência). Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROSOA e HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI-

20.-COBRANCA (EXE)-380/2000-CONCEICAO DE CASTRO KANTOR x LUCELENA RAMALHO ROCHA e outros- Ante a notícia de falecimento do Executado, suspendo o processo por 30 dias, nos termos do art. 265, I, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, intime-se a viúva do Executado para que informe quanto a abertura do inventário e herdeiros do de cujus. Adv. MARCOS MATTIOLI, ANTONIO AUGUSTO GONCALVES e LUIZ CARLOS GULKA-

21.-ALVARA-536/2000-LUISA PAULA OTOVSKI ORLOVSK x ESPOLIO DE NELSON HENEQUIM- Concedo o prazo de

30 dias, conforme requerido à f. 36. Adv. ANDRE LUIS C. DE ALBUQUERQUE-

22.-ORDINARIA DE OBRIG. DE FAZER-964/2000-ALTON OSMAR PITA x BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.- Os pontos controvertidos são aqueles indicados pela ré à f. 303. São deferidas as provas requeridas. Oficie-se, conforme pedido de f. 304. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 20/março/2003, às 14:00 horas. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

23.—1308/2000-ANGELA REGINA DE SOUZA ARZAO x CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca da proposta dos honorários periciais, os quais serão arcados por ela./Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

24.-RESCISAO CONT.C/C INDENIZACAO-28/2001-KYRLEI BOFF x FRANK ISRAEL ZAJACZOSKI- A realização da prova pericial resta suspensa, por força da decisão retro. Em atendimento ao expediente de f. 406, oficie-se ao emite Juiz relator do agravo de instrumento, informando que a decisão agravada é mantida e que ainda não houve deliberação deste juízo sobre os quesitos formulados pelas partes. Anote-se a renúncia de 410/411. Adv. VICTOR A.A. BONFIM MARINS, LUIS ROBERTO AHRENS, UBRATAN GUIMARAES TEIXEIRA e LUIZ SERGIO GUBERT-

25.-RESCISAO CONTRATUAL-129/2001-SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x UBRATAN DA SILVA- Vistos etc.. Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo autor, para o fim de : a) declarar rescindido o contrato celebrado entre as partes (cláusula 21, a, f. 11) e, por consequência, reconhecer que o autor tem exclusivos direitos sobre o veículo que já lhe foi restituído (auto de f. 35). b) condenar o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do autor, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com as diretrizes do parágrafo 3º em conformidade com o parágrafo 4º, ambos do artigo 20, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao DETRAN para que sejam tomadas as providências quanto à transferência ao autor da propriedade do veículo. P.R.I, promovendo-se as diligências necessárias. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e PAULO ROBERTO LEMOS DE JESUS-

26.—248/2001-ARACY BATISTA STUMPF e outros x VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS e outros -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. IRINEU PETERS, IRINEU JOSE PETERS, EROS GIL PETERS, ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA, VALTER CARRETAS e SANDRA BERTIPAGLIA-

27.—409/2001-DANIELE DOS SANTOS x IOLANDA TRINDADE DOS SANTOS- Initem-se as partes da data designada para pericia da interdita (Dia 11 de Novembro de 2002, às 8:30 horas na casa da perita, sito à rua Prof. Brandão -08 fone-264/9701, sendo que o requerido não compareceu na primeira data marcada). Adv. DENISE SCHREDERHOF-

28.—416/2001-ROBERTO DE SOUZA FATUCH x AUTOPUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.- Vistos etc... Diante do exposto, julgo extinta a ação com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e condeno o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do Patrono da Ré, ora fixados em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) (artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil). P.R.I. Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, LEANDRO CABRERA GALBIATI, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e VANESSA JANKE DE CASTRO-

29.-REPARACAO DE DANOS-468/2001-MARIA LUCIA SILVA SANTOS x BANCO ITAU S/A.- Faculto às partes a manifestação acerca da proposta dos honorários periciais (f. 272), em cinco dias. Adv. MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA LINS CONC. DE MEDEIROS e LUCIANA HERNANDEZ QUINTANA-

30.-REVISAO CONTRATUAL-647/2001-RENATO MIL HOMENS SATYRO x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Concedo o prazo de 15 dias, à Requerida para que proceda o pagamento dos honorários periciais. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, JAIR RIBEIRO, ELISANDRE MARIA BEIRA e CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON-

31.-RESCISAO DE CONTRATO-657/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x GERSON DOBROSHINSKI -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. LUCIANA SEZANOWISKI, FRANCINE FREDERICO e ANGELA ESSER-

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-698/2001-MARIO BARSCZC x BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL- manifeste-se a parte interessada acerca dos honorários periciais no valor de R\$ 2.000,00. Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, ANDRE DOS SANTOS DAMAS, ALEX FERNANDO DAL PIZZOL, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

33.-INCIDENTE DE EXIB.DE DUCUM-930/2001-MARLENE GRANDEZE CHIORATTO E OUTROS x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.- Concedo ao Réu o prazo de dez dias para apresentação dos documentos faltantes. Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

34.—1034/2001-ROBERTO APARECIDO DEGAN x CON-

CESSIONARIA DE RODOVIAS DO LOTE 05 - PR S/A- Faculto a manifestação da ré sobre o parecer do assistente técnico do Autor, em cinco dias. Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, GUSTAVO SOUZA NETTO MADALOZZO e HENRIQUE HENNEBERG-

35.-INDENIZ.POR MORTE CAUS.ACIDEN-1099/2001-RO-SICLER DO ROCIO DE LIMA e outros x HR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.- Melhor compulsando os autos, com vistas à análise necessária à prolação de sentença, constato que, por ora, não há como se decretar a revelia da empresa ré,porquanto inexistem evidências de que a pessoa que assinou o comprovante de f. 114 tinha poderes de gerência ou de administração, como prevê o parágrafo único do artigo 223 do Código de Processo Civil. Assim, faculto à parte autora a demonstração da referida circunstância, no prazo de cinco dias, com a observação de que, não demonstrada a validade da citação, deverá ser expedido mandado. Adv. ANNE CARLA GABRIEL e EDSON LUIZ GABRIEL-

36.—1102/2001-INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFUMES JULI & BURK LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA- A autora pretende a redução da garantia dada em cédula de crédito industrial emitida em favor do Réu. Este, em preliminar, suscita sua ilegitimidade ao argumento de que em 1/ dezembro/1999 referido crédito foi cedido ao Estado do Paraná; alternativamente, postula sua citação como litisconsorte necessário. A noticiada cessão é evidenciada pelos documentos de f. 122/127, 201/212. O próprio instrumento de cessão de créditos prevê que o Réu “em nome e para preservação dos interesses do Estado, notificará os devedores principais da presente cessão” (cláusula 6ª). No caso, a Autora nega ter sido noticiada e invoca o artigo 1069 do Código de Civil. Tal dispositivo estatui que “A cessão de crédito não vale em relação ao devedor, senão quando a este notificada, mas por notificado se tem o devedor que, em escrito público ou particular, se declara ciente da cessão feita”. É imperativa na cessão de crédito, como a hipótese apresenta, a inequívoca e, por consequência, necessária notificação do devedor, nos termos do artigo 1.069 do Código Civil. Não tendo o Réu demonstrado que a Autora tinha, na época do ajuizamento da ação, ciência da noticiada cessão de crédito, certamente que esta não produz efeitos contra si; daí por que não é acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva. Ora, a legitimidade passiva ad causam decorre do fato de ser o Réu a pessoa indicada, em sendo procedente a ação, a suportar os efeitos oriundos da sentença. A cessão do crédito constante em contrato, ocorrida entre Réu/cedente e o Estado do Paraná, surtirá efeitos contra terceiros se procedida a notificação do devedor quanto ao conteúdo do instrumento particular, visto que, descumprida mencionada exigência legal, o Réu/cedente não fica desincumbido da responsabilidade contratual assumida com o devedor, sendo, portanto, correta a demanda contra si aforada. Por outro lado, considerando que houve a mencionada cessão de crédito, faculto a intimação do Estado do Paraná para, querendo, manifestar-se no feito, no prazo de 15 dias. Intime-se-o. No tocante ao pedido da Autora de antecipação dos efeitos da tutela para que seja reduzida a Garantia prevista na cédula de crédito industrial que emitiu, com a exclusão do imóvel matriculado na 3ª Circunscrição Imobiliária sob nº 18.233, salienta-se não ter ela demonstrado o requisito de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Está destituída de elementos probatórios a genérica assertiva da Autora de que “não pode dispor seus bens, vivendo em uma sociedade capitalista, que necessita muitas vezes angariar capital para saudar suas dívidas; ou investir no seu ramo de negócio, pagar funcionalismo e etc.” Não há indicativo nos autos de que a Autora esteja com problemas financeiros. Também sequer por ela é esclarecido que dívidas possui, além daquela representada pela cédula de crédito industrial. De consequente, é indeferido o seu pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Adv. ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA LINS CONC. DE MEDEIROS e PATRICIA VIVIANE CUNHA MOREIRA-

37.-CURATELA-1149/2001-ANTONIO SERGIO RIBAS x SOLANGE RIBAS- Nomeio em substituição, para a função de perito, a Dra. Tania Zanier. Intimem-se as partes. Ofício-se, para que a perita nomeada manifeste-se quanto à aceitação./ Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

38.—1162/2001-O.LONGHI & CIA LTDA. x BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Remetem-se estes autos à 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital. Adv. JOAO MARCELO DA CRUZ, GLAUCO IWERSSEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

39.-INDENIZACAO-1510/2001-ALICE TEREZINHA SANTOS ROCHA x PAULO GILBERTO JORGE FADEL e outros- Ante a informação retro nomeio em substituição o Dr. Marcos Souza. Intime-se-o para, em dez dias, informar se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários. Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, GUILHERME LOPES MAIR, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

40.-DECLARATORIA-1547/2001-REAL PARTICIPACOES LTDA. x BRADESCO S/A.- Faculto a manifestação da parte ré sobre o petição e documentos apresentados pela Autora, em cinco dias. Adv. DAVI DEUTSCHER e DANIEL HACHEM-

41.-INDENIZACAO P/ DANO MORAL-72/2002-ARY JOSE BENETTI x IMOBILIARIA RAZAO LTDA. e outros- Vistos etc... De consequente, julgo extinto o processo em relação à Imobiliária Razão Ltda e determino a exclusão do seu nome da distribuição e atuação. Com a contestação foi oferecida em peça única pelas partes que então integravam o pólo passivo, os honorários advocatícios devidos em decorrência da ora reconhecida ilegitimidade de um dos réus serão fixados na sentença. Antes de deliberar sobre as provas e considerando que as partes pediram a realização de perícia, determino seja por elas informado, em 5 dias, em que fase se encontra o referido

processo de produção antecipada de provas, com manifestação sobre o seu aproveitamento neste processo. Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA e LEANDRO GALLI-

42.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-104/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x VINICIUS MANOEL- Intime-se o Réu a complementar o depósito já realizado, conforme cálculo de f. 29/30, em dez dias. Expeça-se Alvará para levantamento do montante depositado em favor do Autor. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

43.—234/2002-DANIELA FERNANDES SCHRITZMEYER COSTA x ANDRESSA CHANOSKI e outros- Considerando que antes do decurso do prazo para resposta a Autora formulou pedido de desistência da ação, homologou-a e, por consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII e parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

44.-REVISAO CONTRATUAL-273/2002-LUIZ SERGIO GUBERT x CARTAO UNIBANCO LTDA. -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.- Adv. LUIZ SERGIO GUBERT, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA e REGIS TOCACH-

45.-RESCISAO DE CONTRATO-371/2002-UNIBANCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS ALBERTO GALVAO- Vistos etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo Autor, para o fim de : 1) declarar rescindido o contrato celebrado entre as partes (cláusula 12, f. 10) e, por consequência, reconhecer que o Autor tem exclusivos direitos sobre o veículo que já lhe foi restituído; 2) tendo em vista que o Autor decuiu de parte mínima do pedido, com amparo no parágrafo único, do artigo 21, do Código de Processo Civil, condenar o Réu no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com as diretrizes do parágrafo 3º e em conformidade com o parágrafo 4º, ambos do artigo 20, do mesmo diploma legal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao DETRAN para que sejam tomadas as providências quanto à transferência à Autora da propriedade do veículo. P.R.I. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e ANDREIA VERANO-

46.—421/2002-GILSON MAURICIO DE LIMA e outros x ESPOLIO DE ANEBRAIR SEBASTIAO DE LIMA- Alvará à disposição da parte. Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

47.-ANULATORIA DE TITULO-467/2002-BRITA BRASIL MINERACAO E COMERCIO DE PEDRA LTDA. x COTA & BERGAMIN LTDA. - Para os fins do artigo 331 do CPC, designo a audiência para 12/dezembro/2002, às 16:00 horas. Adv. CLEBER DA SILVA BARBOSA, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA e GERALDO MOCELLIM-

48.-REPARACAO DE DANOS-584/2002-ELZA GARCIA GERONIMO x MACROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-1. Manifeste-se a Ré sobre a proposta de acordo apresentada pela Autora (f. 189), em cinco dias. 2. Mantenho a decisão atacada, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se ofício do E. Tribunal. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, JOSAFÁ ANTONIO LEMES e MICHEL LAUREANTI-

49.-RESCISAO CONTRATUAL-625/2002-BCN - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x AUTO POSTO M G LTDA. e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

50.—671/2002-WELISON CRESPIM RODRIGUES x ESPOLIO DE WLMAR DO ROCIO RODRIGUES- Alvará à disposição da parte. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

51.-INDENIZACAO DEC.ACID.TRABALHO-733/2002-SILVIO MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS x FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.- Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA e AFONSO CELSO NUNES-

52.-SUMARIA DE COBRANCA-791/2002-COND. CONJ. RES. UBERABA III x LUCIMARA TRINDADE DA SILVA- Não havendo tempo hábil para os atos necessários a realização da audiência anteriormente designada, redesigno o dia 25/11/2002, às 15:40 horas. Expeça-se mandado de citação. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

53.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-823/2002-ELZA GARCIA GERONIMO x MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LT- Ante a informação de f. 23, nomeio em substituição Dr. BRASIL VIANA

NETO (IML), intime-se-o para que se manifeste em cinco dias sobre o encargo e proposta de honorários, ciente que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita e estes somente serão pagos pela parte contrária se vencida na ação. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART e MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

54.-REVISIONAL DE CONTRATO-891/2002-WENCESLAU BONIFACIO DA SILVA x BANCO PANAMERICANO S.A.- I- Intimem-se: a) ambas as partes, para que, no prazo comum de 5 dias, se pronunciem acerca do expediente de f. 34/35, oriundo da Comarca de São José dos Pinhais; c) o autor, para que, em 10 dias, se pronuncie sobre a contestação apresentada. Observe a Escritura que, havendo prazo comum, os autos devem permanecer em cartório. II- Após a manifestação das partes, determinada na letra “b” acima, deliberarei a respeito da suscitada prevenção daquele respeitável juízo. Envie-se o ofício nº 26/02, por mim dirigido, juntando-se cópia nos autos. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSEANA CRISTINA RODRIGUES-

55.-REPARACAO DE DANOS-1069/2002-CELIA BUGNO DE MOURA x BRASIL TELECON S.A. e outros- Faculto novamente a emenda, para que a autora esclareça se pretende, como provimento final, a baixa na restrição cadastral mencionada, e, ainda, para que cumpra o item III do despacho de f.35, observando a nova redação do dispositivo legal citado. Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e ADRIANO MINOR UEMA-

56.-REVISAO CONTRATUAL C/TUTELA A-1179/2002-VICTOR LOBO NETO x BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.- Vistos etc... Defiro, assim, a liminar pleiteada, para o fim de (I) determinar ao réu que se abstenha de incluir o nome do autor de cadastros de proteção de crédito e (II) autorizar o autor a proceder ao depósito judicial das prestações mensais vincendas, na quantia de R\$ 727,41, cada. Outrossim, determino ao Banco Réu, na forma do artigo 357 do Código de Processo Civil, que apresente o contrato de financiamento especificado pelo autor. II- Da presente decisão, intime-se o autor, por seu advogado e o réu, na pessoa de seu representante. III- Citem-se os réus para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, consignando-se a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e VANESSA PEDROLLO CANI-

57.—1215/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ELTON LUIS RIOS DE BARROS- Vistos etc... De consequente, indefiro a antecipação de tutela. Intime-se. A adequação do valor da causa constitui medida necessária à definição do procedimento cabível, tratando-se de providência a ser determinada de ofício pelo juiz, ante a indisponibilidade do rito. Intime-se a autora para, em dez dias, emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, dando-se observância ao disposto no artigo 259, inciso V, do Código de Processo Civil. Proceda-se à complementação das custas e da taxa judiciária. Adv. IDELANIR ERNESTI-

58.-COBRANCA - RITO ORDINARIO-1236/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. LTDA. x IVAN JOSE CHIAQUETTA -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-1244/2002-EUCLIDES GONCALVES DE MORAIS x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIAR- Ante a remessa dos autos, manifestem-se as partes, requerendo o que entenderem pertinente. Adv. EUCLIDES GONCALVES DE MORAIS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

60.—1251/2002-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x NIVALDO AUGUSTIN- Vistos etc... De consequente, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado. Citem-se os réus para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, consignando-se a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

61.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO: - COBRANCA - STIVAL ALIMENTOS IND E COM LTDA.-X- ANTONIO MARCOS ANDRADE DE ABREU. VLR R\$ 172,50. ADV. APARECIDO JOSE DA SILVA. - BUSCA E APREENSAO - BC FINANCEIRA SA -X- MARIA DE LOURDES SAPORTI CALLE. VLR R\$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ. - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S/A.- X- NEW MARKA LTDA. VLR R\$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. LUCIANA SEZANOWSKI.

20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA RELACAO Nº 166/2002
JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	049	01452/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	093	01222/2002
	037	00925/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	094	01223/2002
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	050	01476/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	039	01016/2001
ALEX SANDRO MARCOS	044	01200/2001
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	025	00018/2001

ALEXANDRE NELSON FERRAZ	082	01192/2002
ALVARO BORGES JUNIOR	076	01163/2002
AMADEU ALICE NETTO	028	00306/2001
AMARI BAPTISTA SALGUEIRO	016	00970/1999
AMELIA MARIA CARMEN ZANCH	012	00557/1999
	014	00702/1999
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	004	00994/1996
ANE GONCALVES DE RESENDE	061	00329/2002
ANTONIO CABRERA JUNIOR	020	00598/2000
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	007	00825/1997
ANTONIO MENDES SANTOS	042	01104/2001
BERNARDETE CARDOSO GUEDES	013	00639/1999
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	052	00025/2002
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	061	00329/2002
CLAUDIA BETRIZ VALERIA	066	00565/2002
CLAUDIA R. NODARI	024	01120/2000
CLAUDINEI BELAFRONTTE	079	01185/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	003	01196/1995
	056	00174/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	090	01219/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	092	01221/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	051	01544/2001
CRISTINA KAKAWA	003	01196/1995
CRISTY HADDAD FIGUEIRA	087	01211/2002
DANIEL HACHEM	072	00811/2002
	009	00709/1998
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	047	01329/2001
DELAIR ROSEMARY TRENTINI	035	00739/2001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	020	00598/2000
EDISON FOGACA DA SILVA	005	00147/1997
ELIAS MATTAR ASSAD	004	00994/1996
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	080	01190/2002
EMERSON LUIZ DE VELLO	069	00676/2002
ENEIDE LUCIA BODANESE	062	00345/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	010	00756/1998
ERON ABOUD	065	00537/2002
EROS BELIN DE MOURA CORDE	071	00688/2002
EUCLIDES ROBERTO FACCHI	047	01329/2001
FABIANA SILVEIRA	078	01181/2002
FERNANDA PIRES ALVES	043	01169/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	054	00119/2002
FERNANDO JOSE STOCCO	007	00825/1997
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	041	01098/2001
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL	022	00942/2000
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	035	00739/2001
FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF	030	00329/2001
GERCINO BETT JUNIOR	027	00153/2001
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	040	01067/2001
	021	00922/2000

GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI	016	00970/1999
HELIO VICENTE DOS SANTOS	013	00639/1999
HEROLDES BAHR NETO	017	01380/1999
ILZE CURY	031	00367/2001
IRAJA NELCI CASTILHO	018	00047/2000
ITAMAR DE JESUS SAADE TEI	010	00756/1998
JACKSON GLADSTON NICOLodi	002	00689/1993
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	038	00984/2001
JOAO PAULO BOMFIM	004	00994/1996
JOEL FERREIRA LIMA	032	00445/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	066	00565/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	019	00395/2000
JOSEANE ARAUJO GOUVEA	049	01452/2001
JULIO CESAR CAPRONI	036	00875/2001
KARINE SIMONE POFAHL	029	00318/2001
LADI NEIS	055	00131/2002
LEANDRO GALLI	089	01218/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	084	01207/2002
LIGIA REGINA SPRICIO	085	01208/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	059	00271/2002
	081	01191/2002

LUIR CESCHIN	066	00565/2002
LUIS CARLOS LASS	064	00486/2002
LUIS FERNANDO DIETRICH	027	00153/2001
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY	052	00025/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	063	00433/2002
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	055	00131/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	004	00994/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	023	00959/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	088	01215/2002
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	037	00925/2001
LUIZ RAFAEL DE ASSUMPCAO	028	00306/2001
MANOEL MARTINS JUNIOR	023	00959/2000
MARCELLO CESAR PEREIRA FI	030	00329/2001
MARCELO PACHECO PIROLO	074	01103/2002
MARCIELLI R. M. SANTOS	064	00486/2002
MARCIO RIBEIRO PIRES	040	01067/2001
MARCO ANTONIO JOHNSON	012	00557/1999
	014	00702/1999

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	032	00445/2001
	026	00073/2001
MARIA ADRIANA PEREIRA	034	00505/2001
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	001	00766/1991
MARIANO TAGLIANETTI	045	01257/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	046	01324/2001
MARINA HIROME HIROSE	091	01220/2002
MARLENE APARECIDA KASCHAR	053	00073/2002
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIR	031	00367/2001
MARTA SUZY WAGNER	095	01226/2002
MAURICIO KAVINSKI	044	01200/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	018	00047/2000
	020	00598/2000

MAURICIO RIBEIRO LOSSO	067	00579/2002
MURILO CELSO FERRI	048	01356/2001
NEIMAR BATISTA	075	01119/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	060	00282/2002
ODILON MENDES JUNIOR	077	01179/2002
OKSANDRO O. GONCALVES	057	00200/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	005	00147/1997
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	004	00994/1996
PAOLA DAMO COMEL	021	00922/2000
PAULO CESAR GUILLET STENS	031	00367/2001
PAULO SERGIO IVANOSKI	063	00433/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	005	00147/1997

PLINIO ROBERTO DA SILVA 015 00787/1999
 RAFAEL BOFF ZARPELON 070 00685/2002
 RENATO CORDEIRO DA SILVA 019 00395/2000
 REYNALDO ESTEVES 029 00318/2001
 ROBERLEI ALDO QUEIROZ 042 01104/2001
 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE 024 01120/2000
 ROBSON JOSE EVANGELISTA 058 00209/2002
 ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 086 01209/2002
 SANDRA JUSSARA KUHNIR 006 00673/1997
 SERGIO LUIZ FERNANDES 011 00421/1999
 SERGIO PETROCHINSKI 083 01200/2002
 SILVANA DENISE LOBATO 041 01098/2001
 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 068 00654/2002
 TOMAZ MORO 033 00457/2001
 VILSON GUDOSKI 008 00368/1998
 WILMAR ALVINO DA SILVA 073 00941/2002

1.-INVENTARIO-766/1991-JOEL DA SILVA CORDEIRO x CYPRIANO CAMARGO CORDEIRO (ESPOLIO)- Retirar a certidão. - Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

2.-RESSARCIMENTO-689/1993-A MARITIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS e outros x THOMAZ RODRIGUES SOARES- Defiro. Ofício-se. Retirar o ofício dirigido a receita federal. - Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-

3.-COBRANCA-1196/1995-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA NOVA II x IRIS DE ARAUJO- O endereço atualizado encontra-se na inicial dos autos em apenso. Após o pagamento da guia GRC, proceda-se a diligência no local informado. - Adv. CRISTINA KAKAWA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

4.-EXECUCAO PROVISORIA-994/1996-EDUARDO MAGGIONI BERGO x AMILTON MIRANDA e outros.- Ao expedir o mandado de intimação do segundo devedor, a Serventia observou o endereço da última diligência realizada (fls. 285). Assim, correto tal ato. Desentranhe-se o mandado para novas diligências, tendo em vista o informado as fls. 349, independentemente de preparo de custas.- Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, ELIAS MATTAR ASSAD, JOAO PAULO BOMFIM, ANDRE LUIZ BAUML TESSER e LUIZ CARLOS DA ROCHA-f

5.-EXECUCAO-147/1997-BANCO CIDADE S.A. x GERALDO SERMANN.- Retirar a carta precatória.- Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, EDISON FOGACA DA SILVA e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-f

6.-ALVARA-673/1997-CRISTINA TERESA TYMCHAK e outros.- Por se tratar de quantia depositada em conta poupança vinculada a este Juízo a título de prestação de contas e tendo a interessada atingido a maioridade civil, defiro a expedição do alvará. Arquivem-se. Retirar o alvará.- Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR-f

7.-RESTITUCAO DE VALOR-825/1997-MARCOS TON RAMOS x FIAT AUTOMOVEIS S.A.- Atenda-se o respeitável Relator, informando nos fundamentos do artigo 526 do CPC. Informo que mantenho a decisão agravada, esclarecendo que no processo de execução provisória sob nº 1403/2001, foi procedida a penhora e as partes por intimadas, inclusive citada. O recurso interposto junto ao Superior Tribunal de Justiça não provocou efeito suspensivo. Proceda-se fotocópia dos atos supra mencionados, Ofício-se. Defiro o prazo de fls. 445/447, nos termos da Lei. Recebo o agravo retido de fls. 448/451, mantenho a decisão agravada, sendo observado que a parte agravante interpos agravo de instrumento junto ao Egrégio Tribunal envolvendo a mesma matéria. O agravo retido será apreciado no momento adequado. - Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO e FERNANDO JOSE STOCOCO-

8.-INVENTARIO-368/1998-JOSE AYRES RIBAS x MARIA DULCE AYRES RIBAS.- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a partilha de fls. 239/243 nestes autos de inventário dos bens deixados por Maria Dulce Ayres Ribas, nos termos do artigo 1031 do CPC. Comprovado o recolhimento dos tributos, especia-se formal de partilha. Arquivem-se.- Adv. VILSON GUDOSKI-f

9.-EXECUCAO-709/1998-BANCO ITAU S/A x TERPESA TRANSPORTES ESPEC. RODOVIARIOS LTDA. e outros.- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência de fls. 257, declarando extinto o presente processo com fulcro no artigo 794, II do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se. Baixa junto a distribuição condicionada ao preparo das custas remanescentes.- Adv. DANIEL HACHEM-f

10.-ALVARA-756/1998-JULIO CEZAR FELIZARDO TIEMANN x - DESPACHO DE FLS. 122: Ofício-se a casa bancária indicada as fls. 118, buscando informacoes quanto ao saldo da conta mencionada. DESPACHO DE FLS. 124: Comprovada a maioridade do interessado, sendo este, parte legítima e estando devidamente representado, defiro a expedição do alvará pleiteado. Retirar o lavra expedido. - Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO e ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA-

11.-EXECUCAO-421/1999-BANCO BRADESCO S/A. x DOLLY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA e outros- Processo suspenso por trinta (30) dias. - Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

12.-SUSTACAO DE PROTESTO-557/1999-DOUTOR FEEL GOOD COM DE PROD NAT E LANCHONETE LTDA x MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTA CLAUDIA LTDA- Retirar o ofício expedido. - Adv. AMELIA MARIA CARMEN ZANCHI e MARCO ANTONIO JOHNSON-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-639/1999-RWA COBRANCAS MERCANTIS S/C LTDA x COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANA- Desentranhe-se a precatória, colocando-a a disposição da parte. Retirar a carta precatória

desentranhada. - Adv. HELIO VICENTE DOS SANTOS e BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA-

14.-DECLARATORIA-702/1999-DOUTOR FEEL GOOD COM DE PROD NAT E LANCHONETE LTDA x MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTA CLAUDIA LTDA- Nos autos da acao cautelar, especia-se ofício determinando a sustação definitiva do protesto do título em questão. - Adv. AMELIA MARIA CARMEN ZANCHI e MARCO ANTONIO JOHNSON-

15.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-787/1999-INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RENATO DE ALMEIDA LEME- Vistos etc. Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, diante do pedido de fls. 64, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Baixas necessárias junto a distribuição. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-970/1999-HSBC BAMBINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VIVIANE CRISTINA FRANCO- Vista ao credor, diante do depósito realizado. - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN-

17.-INDENIZACAO-1380/1999-JOSE APARECIDO MENDES x BVA CONSULTORIA E SERV. PARTICIPACOES LTDA- Ofício-se a receita federal, conforme solicitado. Retirar o ofício dirigido a receita federal. - Adv. HEROLDES BAHR NETO-

18.-COBRANCA-47/2000-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x OTAVIO ALVES DE GOIS- Diante dos documentos acostados aos autos, constata-se que apesar do tramite de acao de execucao contra o devedor Otavio Alves de Gois, este alienou o veiculo Toyota Corolla SE-G em favor do terceiro Vito Franciosi. Esta atitude representa fraude contra execucao, visto que o credor nao teve sucesso na localizacao de outros bens passíveis de penhora. Destarte, declaro ineficaz a venda do veiculo Toyota Corolla SE-G, placa ATD-0137, em favor de Vito Franciosi. Ofício-se ao Detran, comunicando a presente decisao e solicitando que aquele orgao estabeleca o registro do automovel em nome do devedor. Desentranhe-se o mandado para penhora e intimação do devedor e do Sr. Vito Franciosi quanto a constricao e a ineficacia declarada, apos o recolhimento das custas do Sr. Meirinho. - Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e IRAJA NELCI CASTILHO-

19.-PRESTACAO DE CONTAS-395/2000-PAULO CARNEIRO RIBEIRO FILHO x BANCO BMD S/A. -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

20.-INDENIZACAO-598/2000-WERBUS MARKETING INTEGRADO S/C LTDA x ELISEU DE SOUZA BAENA CONS. EMP. ENG. FLORESTAL e outros- Vistos etc. (...). Posto isso, julgo procedente o pedido inicialmente formulado pela parte autora, acolhendo o pedido de indenizacao por dano moral, o qual fixo em consonancia aos criterios expostos em (50) cinquenta salarios minimos atuais. Condeno ainda, a postilada nas custas processuais e honorarios advocaticios ao defensor da parte requerente os quais fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento legal no artigo 20 paragrafo 4º do Código de Processo Civil. P.R.I. - Adv. ANTONIO CABRERA JUNIOR, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e MAURICIO MUSSI CORREA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-922/2000-JAIRO ROBERTO CAETANO e outros x CONDOMINIO RESIDENCIAL VIA VENETO VI.- Vistos, etc... Posto isto, julgo parcialmente procedentes os embargos, acatando o alegado excesso de execucao referente as irregularidades existentes no calculo apresentado pelo embargante-executado, devendo prevalecer o calculo judicial de fls. 36 e 37 dos autos. Determino o prosseguimento do process de execucao nos seus ultiores atos executivos. Condeno as partes reciprocamente e proporcionalmente nas custas processuais e honorarios advocaticios, de pela parte embargante 30% pela parte embargada 70%, com fundamento legal nos artigos 20 paragrafo 4º e, 21 caput ambos do Código de Processo Civil. P.R.I.- Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e PAOLA DAMO COMEL-f

22.-DECLARATORIA-942/2000-FRANCISCO LUIZ MONTEIRO x RWA COBRANCAS MERCANTIS S/C LTDA- Nao ha previsao legal para a citacao por AR no processo de execucao. Ademais, o ato exige que a citacao pessoal, ate mesmo para que, em se localizando bens, seja lavrada a penhora. Depreque-se. Retirar a carta precatória. - Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-959/2000-EDIR WALEWSKI e outros x CIDAELA S/A.- Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor. - Adv. MANOEL MARTINS JUNIOR e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

24.-DEPOSITO-1120/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA DE LOURDES WOLFFERSGRAU- Aguarde-se a juntada de copia do termo de nomeacao ou certidão da inventarianca. Apos, defiro vista fora de Cartorio, por cinco dias. - Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES e CLAUDIA R. NODARI-

25.-ALVARA-18/2001-GISLENE TEIXEIRA DOS SANTOS e outros x - Expecia-se carta precatória de intimação das interessadas, para que efetuem a prestação de contas do alvará retirado, em cinco dias, sob pena de responsabilização criminal. - Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

26.-INTERDICAO-73/2001-FINASA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x NILCE ROCHA DOS SANTOS- Ofício-se conforme fls. 53. Retirar os ofícios expe-

ditos. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

27.-ACAO ORDINARIA-153/2001-GLOBAL CARTUCHOS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A.- Em que pese o entendimento jurisprudencial constante na peticao de fls. 270/271, filio-me a posicao de que o Juiz, na condicao de verificador da presenca das circunstancias ensejadoras do beneficio das assistencia judiciaria, pode buscar elementos para embasar tal pretensao. Tal medida encontra amparo no artigo 130 do Código de Processo Civil, que assegura ao magistrado tais poderes. Assim, antes de apreciar o pedido de fls. 271, reiterado as fls. 304, determino que a parte autora promova a juntada aos autos da ultima declaracao de bens e renda apresentada a receita federal, bem como o balanço contábil dos últimos 03 meses. Apos, voltem-me. - Adv. GERCINO BETT JUNIOR e LUIS FERNANDO DIETRICH-

28.-USUCAPIAO-306/2001-JOAO RODRIGUES DA SILVA e outros x MICESLAU BELNIKI e outros- Intime-se pessoalmente a parte autora para promover o regular andamento ao feito, em 48 horas sob pena de extincao. - Adv. LUIZ RAFAEL DE ASSUMPÇÃO PEREIRA e AMADEU ALICE NETTO-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-318/2001-FIBRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x DANIELE PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA- Sobre a proposta de honorarios do Perito, manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. KARINE SIMONE POFAHL e REYNALDO ESTEVES-

30.-ANULATORIA-329/2001-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x UBIRANILTO ALVES GUDEIKY e outros- Nao vislumbro a necessidade de designacao de nova audiencia de instruaao e julgamento ante a ausencia do procurador dos requeridos ate mesmo porque, com relacao a estes houve a expressa desistencia, pelo autor, da tomada de depoimentos pessoais. Outrossim, o documento de fls. 163 demonstra que o advogado, Dr. Marcello Cesar Pereira Filho, encontrava-se em repouso no periodo compreendido entre os meses de 30.09.2002 a 02.10.2002. Levando-se em conta que a sua impossibilidade de comparecer em audiencia se deu por motivo de saude, tal incapacidade poderia ser levada ao conhecimento do Juizo em a tempo da redesignacao do ato, ja que a audiencia se realizou-se em 01 de outubro de 2002, ou seja, um dia nates aquele tido medico como inicio do periodo de repouso. Assim, o impedimento nao foi aprovado em tempo, de sorte que nao houve ofensa ao artigo 453, II, paragrafo 1º do CPC. Concedo aos requeridos o prazo de dez dias para apresentacao das alegacoes finais de memoriais. Em seguida, contados e preparados, voltem. - Adv. FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR e MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO-

31.-SUSTACAO DE PROTESTO-367/2001-ARISMAR MANUEL BUDAL GUIMARAES x FACTUS FACTORING E FOMENTO COM. LTDA- Preliminarmente, corrija-se a numeracao a partir das fls. 77. Quanto a negatia da Serventia de que os poderes ad judicium et extra sao suficientes para firmar o termo de caucao e o compromisso de fiel depositario, este nao tem amparo, nao so pela ausencia de reconhecimento de firma (necessario para poderes especiais), mas pelo que dispoe o artigo 38 do Código de Processo Civil. No caso concreto, alem de poderes especiais, trata-se de ato personalissimo, ou seja, o compromisso de fiel depositario. Destarte, intime-se o requerente para, em novo prazo nao superior a 72 horas, comparecer pessoalmente em Cartorio, para firmar o termo. Desde ja, nao sendo atendido, revogo da liminar e determino, apos decorrido o prazo de recurso, o protesto do titulo. - Adv. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA, PAULO CESAR GUILLET STENSTRASSER e ILZE CURY-

32.-DEPOSITO-445/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x MULTICRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA- Sobre a proposta de honorarios do Perito, manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOEL FERREIRA LIMA-

33.-ACAO ORDINARIA-457/2001-RW COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. x ATMA COMERCIAL LTDA e outros- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. TOMAZ MORO-

34.-INDENIZACAO-505/2001-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS x OSMAR RIBEIRO- Ofício-se a copel. Retirar o ofício expedido. - Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

35.-REPARACAO DE DANOS-739/2001-MARLENE DOS SANTOS x JEGABRI TRANSPORTES LTDA- Baixe-se junto a Distribuicao. Arquivem-se. - Adv. DELAIR ROSEMARY TRENTINI e FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

36.-ALVARA-875/2001-MARIA ANGELICA FERNANDES e outros x - Ciencia aos interessados acerca do contido no expediente de fls. 44/46. - Adv. JULIO CESAR CAPRONI-

37.-EXECUCAO HIPOTECARIA-925/2001-BANCO CITI-BANK S/A. x LUIZ CARLOS DRANKA e outros- Manifeste-se o credor em cinco dias sobre a certidão de fls. 83. - Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

38.-DEPOSITO-984/2001-BANCO BMC S/A. x SHIRLEY DE FATIMA GARCIA- Antecipadas as despesas necessarias, intime-se o requerido para depositar o saldo devedor do contrato ou o bem objeto da acao, em 24 horas, sob pena de prisao. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

39.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1016/2001-BANCO FORD S/A. x JANDIR LUIS ZANATA- Comprovado o recolhimento do Funrejuv, depreque-se conforme pedido de fls. 43. - Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

40.-INDENIZACAO-1067/2001-IZABEL CRISTINA GRECA x BANCO DO BRASIL S/A.- Controvertem as partes acerca

de eventual pratica de atos pelo banco requerido que pudessem causar danos morais e patrimoniais a requerente. A preliminar suscitada pelo reu e de se afastada, porquanto, trata-se de materia propria do merito e sera apreciada por ocasio da sentença. O feito encontra-se em ordem, nao se fazendo mister qualquer providencia saneadora. Declaro-o, pois saneado. A requerente nao pretende a producao de outras provas alem da documental ja carreada nos autos. O reu, por sua vez, pretende a producao de prova oral (depoimento pessoal da requerente e inquiricao de testemunhas) e documental. Assim sendo, defiro a producao de prova pleiteada pelas partes, consubstanciada nos documentos juntados pelas partes, depoimento pessoal da requerente e inquiricao de testemunhas, cujo rol devera ser apresentado, com prazo minimo de quinze dias (15) de antecedencia. Designo audiencia de instruaao e julgamento para o dia 21 de marco de 2003, as 09:30 horas. Procedam-se as intimacoes necessarias, mediante antecipaao das custas. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e MARCIO RIBEIRO PIRES-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-1098/2001-CELSO OSMAR JAGIELLO x CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II.- Vistos, etc... Posto isto, julgo parcialmente acolhimento aos embargos, acatando o alegado excesso de execucao, referente a impossibilidade de execucao das taxas nao encartadas no titulo executivo judicial. Determino o prosseguimento do processo de execucao nos seus ultiores atos executivos. Condeno as partes reciprocamente e proporcionalmente nas custas processuais e honorarios advocaticios, de pela parte embargante 50% pela parte embargada 50%, com fundamento legal nos artigos 20, paragrafo 4º e, 21 caput ambos do Código de Processo Civil. P.R.I.- Adv. SILVANA DENISE LOBATO e FERNANDO LUIZ RODRIGUES-f

42.-ACAO ORDINARIA-1104/2001-FANAIR METAIS LTDA e outros x SEOLVEN SISTEMA EOLICO DE VENTILACAO LTDA e outros- Sobre a resposta do oficio da Junta Comercial, juntado as fls. 91/92, manifeste-se o interessado. - Adv. ANTONIO MENDES SANTOS e ROBERLEI ALDO QUEIROZ-

43.-COBRANCA-1169/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x ANEDELINA MIRANDA PINTO- Sobre as respostas dos ofícios, manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

44.-REPARACAO DE DANOS-1200/2001-PEDRO LISS x ASSOCIACAO RADIO TAXI- Aguarde-se a audiencia designada as fls. 168. - Adv. MAURICIO KAVINSKI e ALEX SANDRO MARCOS-

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1257/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RUTE DE FREITAS- Vistos etc. Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, diante do pedido de fls. 37, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Baixas de estilo. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. MARIA-NO TAGLIANETTI-

46.-MONITORIA-1324/2001-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x MICHEL JOAQUIM- Ofício-se, conforme pedido de fls. 86. Retirar os ofícios expedidos. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

47.-REPARACAO DE DANOS-1329/2001-PK CABLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x FAST BRAS-SERVICOS INTENACIONAIS LTDA- Processo em ordem, nao se mostrando necessaria qualquer providencia saneadora. Estao presentes as condicoes da acao e os pressupostos processuais. O controverso recaí sobre a eventual existencia de danos sofridos pela requerente e a obrigacao da re em reparar-los. Defiro, pois, as seguintes provas: depoimento pessoal do representante legal da parte autora; documental; testemunhal, cujo rol devera ser apresentado em momento oportuno, cientes as partes que para intimaao dos testigos arrolados faz-se necessario o pagamento previo das diligencias; pericial, de responsabilidade integral da parte requerida, para qual nomeio expert Ronald Wegner Junior, que devera ser intimado para apresentar sua proposta de honorarios apos o oferecimento de quesitos pelas partes, no prazo comum de dez dias. Desde ja, designo audiencia de instruaao e julgamento para o dia 27 de marco de 2003, as 09:30 horas. Diligencias necessarias, apos o preparo das custas. - Adv. EUCLIDES ROBERTO FACCHI e DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

48.-EXECUCAO-1356/2001-BANCO BRADESCO S/A. x RAUL ANTONIO LUDWIG- Levante-se a penhora de fls. 42. Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor (CN 5.8.12). - Adv. MURILO CELSO FERRI-

49.-BUSCA E APREENSAO-1452/2001-CLAUDIO LUIS LEITAO x CARLOS EDUARDO CARNEIRO GARCIA- O endereço declinado nao permite a citacao pela via postal. Determino, portanto, mediante o pagamento das custas de lei, o desentranhamento do mandado. - Adv. ABILIO VIEIRA NETO e JOSEANE ARAUJO GOUVEA-

50.-INTERDICAO-1476/2001-ELFRIDA HOEFT x PAULO CARLOS HOEFT- Ofício-se ao Hospital Penitenciario, aos cuidados do Dr. Renato Rocco, na forma do parecer Ministerial. - Adv. ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

51.-DIVISAO DE TERRAS-1544/2001-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x CESAR AUGUSTO CHAVES DA CRUZ- Depreque-se e ofício-se, conforme pedido de fls. 45. Retirar a carta precatória e o ofício expedido. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

52.-DECLARATORIA-25/2002-ANA CARMELA DE OLIVEIRA x GRAND PARK VEICULOS LTDA.- Controvertem as partes acerca da nulidade dos titulos apontados para protesto pela requerida em razao de servicos prestados por esta para instalacao de equipamentos no veiculo adquirido pela autora. O feito encontra-se em ordem, nao se fazendo mister qualquer providencia saneadora. Declaro-o pois, saneado. A preliminar

sustentada pela re, nao merece amparo. A efetivacao da medida liminar se deu em 01/11/2001 (fls. 18 dos autos nº 1320/2001 em apenso). A acao principal foi distribuida em 30/11/2001, portanto, tempestivamente. Por esta razao, nao acolho a preliminar. A autora pretende o julgamento antecipado, porem, a re reclama pela producao de prova oral (depoimento pessoal da autora e inquiricao de testemunhas) e pericia tecnica. Defiro, pois, a prova documental ja carreada nos autos, a prova oral, consubstanciada na tomada de depoimento pessoal da autora e inquiricao de testemunhas, cujo rol devera ser apresentado com prazo minimo de quinze (15) dias de antecedencia ao ato. Defiro a producao da prova pericial para constatacao da instalacao dos equipamentos adquiridos pela autora e que conferem com os que foram faturados pela re. Nomeio perito Nelson R.R. Brandao que devera observar o disposto no artigo 431-A, do CPC, com a nova redacao dada pela lei 10.358/01. As partes, no prazo legal, poderao indicar assistente tecnico e ofertar quesitos. Apos a oferta dos quesitos pelas partes, devera o perito nomeado ser intimado para manifestar se aceita o encargo e, se positivo, formular proposta de honorarios, os quais, ficarao a cargo do requerente. Fixo o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. Apos a juntada do laudo, as partes deverao ser intimadas, para os fins do paragrafo unico do artigo 433 do CPC, conforme a nova redacao dada pela lei supra mencionada. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 08 de abril de 2003, as 13:30 horas. Procedam-se as diligencias necessarias, mediante antecipacao das custas. - Adv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

53.-ALVARA-73/2002-ELIANE MARIA ALVES x - Manifeste-se a interessada acerca do contido no parecer Ministerial, no prazo de cinco dias. - Adv. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI-

54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-119/2002-BANCO SANDER BRASIL S/A. x RONILDO SOARES DA SILVA- Processo suspenso por sessenta dias. - Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

55.-USUCAPIAO-131/2002-LINDONES SCHENEIDER e outros x - Aguarde-se a iniciativa da parte autora, por noventa dias. - Adv. LADI NEIS e LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

56.-EXIBICAO-174/2002-IRIS DE ARAUJO x CONJUNTO RESIDENCIAL VILA NOVA II- DESPACHO DE FLS. 22: Proceda-se o apensamento do feito aos autos sob nº 1196/1995. Apos, conclusos. DESPACHO DE FLS. 23: Concedo o beneficio da assistencia judiciaria, a autora, ate que perdue a sua situacao de miserabilidade. Cite-se a re, mediante a extracao de mandado, na forma da lei. - Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

57.-EXECUCAO-200/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MARCIA ESTELA SUFREDINI COMINETTI- Processo suspenso por trinta (30) dias. - Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

58.-EXECUCAO-209/2002-ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SR. BOM JESUS x CANTINA SAO JOSE LTDA- Defiro a instrumacao para os termos do arresto por edital. Expeca-se. Providenciar o resumo da peticao inicial para expedicao de edital. - Adv. ROBSON JOSE EVANGELISTA-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-271/2002-BANCO BRADESCO S/A. x MAYCON LUIS KIEULENAS- O Sr. Oficial de Justica realizou diligencias em 4 enderecos, procedendo o integral cumprimento do mandado em um deles. Pelo cumprimento do mandado, houve antecipacao das custas (fls. 21), no valor de R\$ 200,00, restando devidas as custas pelos demais deslocamentos, ou seja, 3 diligencias no montante de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e nao importa solicitada as fls. 46/47. Destarte, preliminarmente, intime-se o requerente para proceder o pagamento complementar das custas do Meirinho, no valor de R\$ 120,00. Intime-se o Sr. Oficial de Justica para observar os criterios da Corregedoria da Justica, adotados pelo Juizo, no que se refere aos valores devidos como complemento. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

60.-RESCISAO DE CONTRATO-282/2002-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.-GRUPO ITAU x ROBNSON ARAUJO ASSAD- Providenciar o recolhimento da GRC do Oficial de Justica, para a diligencia requerida. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

61.-RESCISAO DE CONTRATO-329/2002-DILSON BALDAN e outros x SERGIO DE OLIVEIRA ROCHA- Processo em ordem nao se mostrando necessaria qualquer providencia saneadora. Estao presentes os pressupostos processuais e as condicoes da acao. O controverso recaui sobre a eventual responsabilidade do requerido quanto a depreciacao do imovel obketo da acao, bem como, acerca do eventual pagamento de indenizacao por perdas e danos em favor da parte autora. Defiro a producao da prova documental, testemunhal, depoimento pessoal da parte requerida e pericial, nomeando-se para a ultima a expert Antero P. Pinheiro, que devera ser intimado para apresentar a sua proposta de honorarios, apos o oferecimento de quesitos pelas partes, em dez dias. O onus desta ultima prova sera arcado pelo requerente. Desde ja, designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 1º de abril de 2003, as 09:30 horas. Diligencias necessarias, apos o preparo das custas. - Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE e CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

62.-MONITORIA-345/2002-RODO SERVICE LOCADORA DE VEICULOS LTDA x EDSON RUI BANDEIRA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE-

63.-REVISIONAL DE CONTRATO-433/2002-JOSE ANIBAL

DE MACEDO CARNEIRO x BANCO DO BRASIL S/A.- Diante da nova redacao do Codigo de processo Civil, intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, dizendo em especial, sobre sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e LUIZ AFONSO MIGUEL-

64.-EXECUCAO-486/2002-MCB - COM. DE PNEUS E ACESORIOS P/ VEICULOS LTDA x HELMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.- Avoquei estes autos. Revogo o despacho retro. A devedora Helmaq Comercio e Locacao de Maquinas Ltda. ingressou com exceciao de pre-executividade, alegando a nulidade dos titulos que sustentam a presente execucao seguido entendimento de que, por se tratarem de duplicatas emitidas sem as correspondentes faturas, nao sao titulos habeis para fomentar a pretensao executiva. Demonstra que os referidos titulos sao objeto de medida liminar de sustacao de protesto perante o Juizo da 8ª Vara Civel desta Capital e que consequentemente setao objeto de discussao em acao principal. O documento de fls. 51 permite visualizar a data de distribuiçao daquele feito, a qual, ocorreu em momento preterito a esta execucao e considerando que a liminar foi efetivada com a sustacao dos protestos, qualquer decisao de merito no sentido de se declarar a nulidade ou nao das referidas duplicatas devera, necessariamente, ser proferida pelo Juizo da 8ª Vara Civel. por conseguinte, a presente execucao e consequentemente, a exceciao de pre-executividade, bem como, eventuais embargos deverao ser submetidos ao conhecimento e apreciacao do Juizo preventivo. Assim sendo, tenho por incompetente este Juizo da 20ª Vara Civel para conhecer deste feito e determino a remessa dos autos a 8ª Vara Civel desta Capital, via distribuidor, observadas as cautelas de estilo. Adv. MARCIELLI R. M. SANTOS e LUIS CARLOS LASS-f

65.-REVISIONAL DE CONTRATO-537/2002-ALEXANDRA REGINA PAZZINATTO x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A.- Vistos etc. Por sentença, para que surtam os juridicos e legais efeitos, diante do pedido formulado as fls. 258, declaro extinto o presente processo com fulcro no artigo 267, VIII do Codigo de Processo Civil. - Adv. ERON ABBOUD-

66.-REPETICAO DE INDEBITO-565/2002-JOSELIO DA CONCEICAO CAMARGO x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Defiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita. Designo audiencia conciliatoria para o dia 02 de dezembro de 2002, as 10:15 horas. Cite-se a re por mandado. Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. - Adv. LUIR CESCHIN, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e CLAUDIA BETRIZ VALERIA-

67.-RESCISAO DE CONTRATO-579/2002-OLYMPIO DE MENEZES NETO e outros x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA- Sobre a resposta do oficio da Receita Federal, manifeste-se o autor em cinco dias. - Adv. MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

68.-MONITORIA-654/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x OPC TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- Providenciar o recolhimento da GRC do Oficial, para a diligencia de fls. 53. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

69.-COBRANCA-676/2002-EDIFICIO DONA HELENA x RAMIRO TAKENORI YRYU- Sobre os oficios juntados, manifeste-se o autor em cinco dias. - Adv. EMERSON LUIZ DE VELLO-

70.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-685/2002-ARLET PEIREIRA DA SILVA x HEITOR CARLOS CORDEIRO- Vistos etc. (...). DESTARTE, JULGO PROCEDENTE o pedido estampado na inicial, deferindo-o para assim, declarar extinto o condominio havido entre as partes relativamente aos lotes 8543 e 8544, setor 8 do Cemiterio Jardim da Saudade e a propriedade rural, de capoeiras, com 108,900 m2, com quatro alqueires e vinte litros, com a denominacao de propriedade Sao Joao, quarteirao e distrito de Areia Branca, matricula nº 386, livro 20, pagina 20 do Registro de Imoveis de Rio Negro, PR. Quanto ao primeiro, determino a averbacao junto a administracao do cemiterio passando a constar como legitima propriedade do lote sob nº 8543 a requerente. Expeca-se oficio. No que se refere o segundo imovel, apos o transitio em julgado, determino a expedicao de carta precatoria ao Juizo Civel da Comarca de Rio Negro, a fim de que seja designada a data para venda judicial do bem com a remessa do respectivo valor para uma conta vinculada a este juizo da vigesima vara civel, junto a Caixa Economica Federal. Finalmente, condeno o requerido ao pagamento das custas de lei e de honorarios advcaticios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em consonancia com o disposto no artigo 20, paragrafo 4º do CPC. P.R.I. - Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-

71.-INVENTARIO-688/2002-MARIO MACHADO MACEDO e outros x ELCINDA AQUINO MACHADO MACEDO- Retirar o formal de partilha. - Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

72.-EXECUCAO-811/2002-BANCO BRADESCO S.A x DENIZE MAGANHOTO LASLOWSKI e outros- Manifeste-se o credor sobre o pedido de fls. 49/52. - Adv. DANIEL HACHEM-

73.-INDENIZACAO-941/2002-VANDERLI ELIAS CARDOSO x CLINHAUER e outros- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

74.-INDENIZACAO-1103/2002-RAFAEL DE ARAUJO CORDEIRO x BANCO ITAU S/A.- Admito a emenda. Designo audiencia conciliatoria para o dia 21 de marco de 2003, as 15:15 horas. Cite-se nos termos da Lei. - Adv. MARCELO PACHECO PIROLO-

75.-EXECUCAO-1119/2002-GLAUCIA SILVA x SORAIA NEVES- Admito a emenda de fls. 29/30. Cumpra-se o deliberado as fls. 27. - Adv. NEIMAR BATISTA-

76.-REVISIONAL DE CONTRATO-1163/2002-MINI MERCADO GOUWER LTDA x BBV - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL S/A.- ... Defiro a tutela antecipatoria no sentido que o nome da parte requerente seja excluido da inscriçao junto aos orgaos de cadastro de inadimplentes e defiro o deposito judicial, conforme os valores e indices aplicados na peca inicial. Oficie-se ao SERASA. e demais orgaos competentes para impedir a restricao de credito. E, ainda, seja aberta conta junto ao juizo para proceder o deposito do valor indicado na peca inicial. Cite-se a requerida, nos fundamentos da lei. Retirar os oficios expedidos. - Adv. ALVARO BORGES JUNIOR-

77.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1179/2002-UBIRAJARA SPERLI MOTTA e outros x ROSA DOS SANTOS- Em verdade a distribuicao por dependencia foi equivocada, posto que ja julgados os autos apensados, por decisao transitada, nao havendo, portanto, risco de conflito. Determino, desse modo, o desapensamento. Para fixacao do aluguel provisorio, cujo deposito nestes autos defiro, determino, preliminarmente, que os requerentes apresentem tres avaliacoes para locacao do imovel questao, firmadas por imobiliaristas de tradicao nesta Comarca. Em seguida, apreciarei o pedido de fixacao. Designo audiencia conciliatoria para o dia 31 de marco de 2003, as 09:45. Mediante antecipacao das despesas necessarias, cite-se a re. - Adv. ODILON MENDES JUNIOR-

78.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1181/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CRISTIANE BIANCO PEREIRA DA SILVA.- faculto ao autor a complementacao da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deferimento (art. 284, paragrafo unico, do CPC).- Adv. FABIANA SILVEIRA-f

79.-ACAO ORDINARIA-1185/2002-CLAURENICE GORETI DA LUZ x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outros- Em que pese o pleito de assistencia judiciaria, a requerente assumiu no contrato de fls. 46/52 uma serie de compromissos pecuniarios, como honorarios advocaticios e custas e emolumentos judiciais quando existirem, sempre em dobro. Esclareca-se em cinco dias. Por outro lado, a peticao inicial nao foi firmada pelo advogado e o valor atribuido a causa determina o rito sumario. atenda-se. - Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

80.-EXECUCAO-1190/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x NELSON LUIZ DA SILVA BRASIL e outros- Regularize a credora sua representacao (contrato social). Em seguida, mediante antecipacao das custas de lei, expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento fixo a verba honoraria em 10% (dez por cento). - Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO-

81.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1191/2002-BANCO BRADESCO S/A. x SERGIO ETER GARAI.- Admito a emenda de fls. 14/15. Quanto ao valor da causa, este devera ser equivalente ao objeto do pedido que se reverte nas prestacoes vencidas e vincendas, a vista do contido no item 6 da exordial. Ainda, o requerente devera observar os requisitos do art. 282, II, do Codigo de Processo Civil. Emende-se. A mora foi devidamente comprovada, pelo que defiro a busca e apreensao liminarmente, nos termos do art. 3º do Decreto-lei 911/69. Feitas as emendas determinadas e pagas as custas do Oficial de Justica, expeca-se mandado. Efetivada a medida, cite-se.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-f

82.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1192/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x PAULO ROBERTO DA COSTA- Intime-se o requerente para aponto p percentual pago e atender o requisitos do art. 282, II, do Codigo de Processo Civil. A mora foi devidamente comprovada, pelo que defiro a busca e apreensao liminarmente, nos termos do art. 3º do decreto lei 911/69. Atendido o item acima e antecipadas as custas de lei, expeca-se mandado. Efetivada a medida, cite-se. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

83.-DESPEJO-1200/2002-SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL E CARIATIVA SAO JOSE x TOSHIO ETO- Preliminarmente, intime-se a requerente para regularizar a sua representacao (estatuto). Em seguida, mediante antecipacao das despesas necessarias, cite-se. - Adv. SERGIO PETROCHINSKI-

84.-EXECUCAO-1207/2002-BANCO ITAU S/A x MARCIO BORGES DE MACEDO - FI e outros- Mediante antecipacao das custas de lei, expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento fixo a verba honoraria em R\$ 600,00 (seiscentos reais) - art. 20, paragrafo 4º do Codigop de Processo Civil. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

85.-NOTIFICACAO-1208/2002-SQUIB COMERCIAL ELETRONICA LTDA. x BANCO CITIBANK S/A.- Mediante a antecipacao das despesas necessarias, notifique-se. Apos, decorridas 48 horas e realizadas as baixas de mister junto ao 2º distriuidor, defiro a entrega ds autos a requerente, independentemente de traslado, mediante recibo no livro tombo.- Adv. LIGIA REGINA SPRICIO-f

86.-INVENTARIO-1209/2002-PAULO RICARDO BITTEN-COURT GUIMARAES e outros x LUCIA HELENA WOISKI FRANCO.- Nomeio inventariante o conjuge superstitie Paulo Ricardo Bittencourt Guimaraes, que devera prestar compromisso legal, em cinco dias. Juntem-se as negativas fiscais das Fazendas Municipal e Federal. Quanto ao pedido de alvara, e do entendimento do Juizoque o mesmo seja pleiteado, registrado e autuado, em separado. De-se vista ao Dr. Promotor de Justica.- Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-f

87.-INDENIZACAO-1211/2002-ELOIR LISBOA DOS SAN-

TOS x CONDOMINIO EDIFICIO MARC CHAGAL- Tenho que os atos praticados possam ser aproveitados. Designo audiencia conciliatoria para o dia 31 de marco de 2003, as 10:00 horas. Intimem-se as partes por seus advogados, atraves do Diario da Justica. - Adv. CRISTY HADDAD FIGUEIRA-

88.-COBRANCA-1215/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINA II x GEROSN SOARES BEBIANO e outros- Designo audiencia conciliatoria para o dia 31 de marco de 2003, as 10:30 horas. Mediante antecipacao das despesas necessarias, citem-se. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

89.-DESPEJO-1218/2002-MOHAMAD AHMAD HAMDAR x HUSSEIN HUSNI HANDAR- Mediante a antecipacao das despesas necessarias, cite-se. O pedido de antecipacao da tutela so podera ser apreciado apos decorrido o prazo de resposta. - Adv. LEANDRO GALLI-

90.-RESCISAO DE CONTRATO-1219/2002-CITIBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARGES-SO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - Presentes os requisitos necessarios a concessao, diante da prova inequivoca do alegado na inicial, eis que atraves do contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, o requerido obrigou-se a pagar ao requerente as contraprestacoes respectivas, porem, restou inadimplente. Outrossim, presentes os requisitos exigidos no art. 273, inciso I, do CPC - verossimilhanca da alegacao, face o inadimplimento, consubstanciado na notificacao extrajudicial (fls. 25) e fundado recieo de dano irreparavel com a demora na tramitacao deste feito. Concedo, assim, a pretendida antecipacao de tutela, para defirir a reitegracao na posse dos bens caracterizados na inicial, que deverao ser depositados em maos de quem vier a ser indicado pelo requerente. Antecipadas as custas relativas a diligencias, expeca-se mandado. Efetivada a medida, cite-se o requerido para contestar, querendo, no prazo de quinze das. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

91.-ALVARA-1220/2002-MARINA HIROMI HIROSE x - Sobre o pedido inicial, todos os herdeiros devem se manifestar, em cinco dias. - Adv. MARINA HIROME HIROSE-

92.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1221/2002-BANCO FIAT S/A x JOZART RAMIERO PADILHA- Em face da prova da mora, consubstanciada pela notificacao de fls. 17/18, defiro a busca e apreensao liminarmente, com fundamento no art. 3º do decreto lei 911/69. Antecipada as custas de lei, expeca-se mandado. Cumprida a liminar, cite-se. - Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA-

93.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1222/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x MACIEL GOMES DE CARVALHO- Em face da prova, consubstanciada pelo protesto do titulo de fls. 12, defiro a busca e apreensao liminarmente, com fundamento no artigo 3º do decreto-lei 911/69. Antecipadas as custas de lei, expeca-se mandado. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

94.-RESCISAO DE CONTRATO-1223/2002-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MARILENE PEREIRA DE BRITO- Preliminarmente intime-se a requerente para atribuir a causa valor correspondente ao objeto do pedido, observando o disposto no artigo 259, V, do Codigo de Processo Civil. - Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

95.-REINTEGRACAO DE POSSE-1226/2002-COOPERATIVA HABITACIONAL DO RES. MORUMBI - COHAREM x FRANCISCO JOAO LOPES e outros- Apreciando o feito ao se demonstra claro o pergo da mora, um pressuposto essencial da concessao limar. Proceda-se a citacao da parte requerida (art. 930 do CPC). Saliente-se que no caso em tela nao esta vislumbrado a existencia de posse mova, tendo em vista a entrega do apartamento pela construtora Torreblanca. - Adv. MARTA SUZY WAGNER- |

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.DECLARATÓRIA.- FORTEZZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. X NORTEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARARAS LTDA. e OUTROS.- R\$ 262,50.- ADV.- APARECIDO JOSÉ DA SILVA.-

2.ORDINÁRIA.- ELIANE DE CASTRO FABREGAT e ROGÉRIO FABREGAT X CITYBANK S/A.- R\$ 241,50.- ADV.- APARECIDO JOSÉ DA SILVA.-

3.EXECUÇÃO.- IMPORT SERVICE - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. X FUND. ERASMO DE ROTTERDAM.- R\$ 609,00.- ADV.- ARMANDO G. GARCIA.-

4.BUSCA E APREENSÃO.- BANCO VOLKSWAGEN S/A X NEW MARKA LTDA.- R\$ 178,00.- ADV.- LUCIANA SEZANOWSKI.-

5.EXECUÇÃO.- WILSON ELIAS DE BONFIM X JOSIAS PAZ DE MAGALHÃES e FELIPE LOPES DE MAGALHÃES.- R\$ 157,50.- ADV.- ADRIANA BOMFIM.-

PETIÇÕES INICIAIS QUE ENCONTRAM - SE EM CARTÓRIO AGUARDANDO A DISTRIBUIÇÃO:

1.SUSTAÇÃO DE PROTESTO.- ATMA - COMERCIAL LTDA.- X R.W. - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.- ADV.- MAURÍCIO F. MARTUCCI.-

2. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.- VENEVÉRITO DA CUNHA X MARIA DO CARMO SOUZA.- ADV.- ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA.-

21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
DENISE ANTUNES
RELAÇÃO Nº 66/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	064	00277/2002
ADRIANA BASSO	072	00755/2002
ADRIANO M.C. RANCIARO	001	00557/1991
ADRIANO MUNIZ REBELLO	064	00277/2002
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	015	00956/1997
AFONSO MARIA BUENO	064	00277/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	052	01244/2001
ALBERTO SILVA GOMES	085	00999/2002
ALCEU MACHADO FILHO	022	00460/1998
ALCEU WALDIR SCHULTZ	002	00339/1993
ALCIR SPERANDIO	014	00706/1997
ALESSANDRA SPREA PETRI	076	00890/2002
ALESSANDRO VINICIUS PILAT	063	00179/2002
ALEX SANDRO MARCOS	092	01152/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	073	00772/2002
ALEXANDRE ZOLET	014	00706/1997
ALEXANDRO ASSIS CARVALHO	048	00876/2001
ALFREDO SCHWENNING	060	00144/2002
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	068	00592/2002
ALTAIR MARENDA PEREIRA	016	01029/1997
AMALI ALI EL CHAB	059	00105/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA	032	00133/2000
ANA CRISTINA CESARIO PERE	037	00995/2000
ANA MARIA SILVERIO LIMA	101	01279/2002
	012	01155/1996
ANDERSON M.DE BARROS	097	01243/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	022	00460/1998
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	024	00743/1998
	035	00818/2000
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	059	00105/2002
	059	00105/2002
ANDREA VERANO PONTES	077	00943/2002
ANDREA VULCANIS MACEDO DE	004	00839/1995
ANDREIA DA ROSA RACHE	060	00144/2002
ANESIO KOWALSKI	007	01371/1995
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	073	00772/2002
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	004	00839/1995
ANGELA T. PEREIRA FEHRMAN	005	00928/1995
ANTENOR DEMETERCO NETO	062	00177/2002
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	053	01306/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	081	00981/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	010	00827/1996
ANTONIO CLAUDIO DE F DEME	062	00177/2002
ANTONIO ELOY BERNARDIN	101	01279/2002
ANTONIO FREITAS DE MEDEIR	044	00606/2001
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	007	01371/1995
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	012	01155/1996
APARECIDO ARCOLESE	003	00798/1993
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	086	01008/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	019	01292/1997
	055	01374/2001
ARTUR GABRIEL FERREIRA	086	01008/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	059	00105/2002
	059	00105/2002
AUGUSTO PROLIK	039	01101/2000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	044	00606/2001
AUREO VINHOTI	047	00781/2001
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	046	00748/2001
BLASS GOMM FILHO	060	00144/2002
CARINA PESCAROLO	021	00268/1998
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	073	00772/2002
CARLA FABIANA EVERS	045	00695/2001
CARLOS ALBERTO PEREIRA	013	00164/1997
CARLOS ALEXANDRE LORGA	020	00193/1998
CARLOS FREDERICO REINA CO	047	00781/2001
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	074	00848/2002
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	021	00268/1998
CARLOS ROBERTO DE SOUZA L	016	01029/1997
CARMEN LUCIA VILLACA VERO	032	00133/2000
CARMEN ROBERTA FRANCO	047	00781/2001
CAROLINA DE CASTRO WANDER	016	01029/1997
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	073	00772/2002
CASSIANO RICARDO REGIS	038	01059/2000
CELIA MAZZAGARDI	080	00972/2002
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	065	00307/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	014	00706/1997
	018	01183/1997
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	087	01023/2002
CICERO BELIN DE MOURA COR	044	00606/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL	053	01306/2001
CICERO JOSE ZANETTI DE OL	039	01101/2000
CIRO BRUNING	024	00743/1998
CLARO AMERICO GUIMARAES S	030	00698/1999
CLAUDIA LUCIANA CECCATO D	039	01101/2000
CLAUDIA VALERIA FEIJO	053	01306/2001
	060	00144/2002
CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES	059	00105/2002
CLEBER MARCONDES	073	00772/2002
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO	012	01155/1996
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	028	00207/1999
CRISTIANA INDRELE CECON	016	01029/1997
CRISTIANA LACERDA DE O. F	046	00748/2001
CRISTIANE ADDALLA NENE	061	00148/2002
CRISTIANE BELLINATI GARC	075	00880/2002
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	072	00755/2002
CRISTIANE DE MATTOS J. GA	089	01091/2002
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	021	00268/1998
CRISTIANO LUSTOSA	045	00695/2001
CRISTINA KAKAWA	079	00949/2002
	067	00498/2002
CRISTINA SCHETTERT MOREIR	083	00993/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	004	00839/1995

CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA	062	00177/2002
DANIEL FERREIRA	073	00772/2002
DANIEL HACHEM	012	01155/1996
	008	00393/1996
	021	00268/1998
	046	00748/2001
	060	00144/2002
DANIELA RACHE GEBRAN	073	00772/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	052	01244/2001
DANIELE JUNGLES CARVALHO	021	00268/1998
DANIELLE CRISTINE TODESCO	008	00393/1996
DANTE PARISI	096	01213/2002
DEBORA REGINA SILVEIRA	022	00460/1998
DEBORAH GUIMARAES	046	00748/2001
	011	01031/1996
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	021	00268/1998
DENIO LEITE NOVAES JR	044	00606/2001
DENISE MARIA FIORUSSI HIG	002	00339/1993
DILETE DE FATIMA DE-NEZ	101	01279/2002
DIONE BERNARDIN	016	01029/1997
DJALMA RIESEMBERG JUNIOR	022	00460/1998
DOMINGOS CAPORRINO NETO	020	00193/1998
DOUGLAS MARCEL PERES	042	00428/2001
EDEMAR FRITZ JUNIOR	003	00798/1993
EDENAN MARTINEZ BASTOS	019	01292/1997
EDGAR KINDERMAN SPECK	094	01186/2002
EDSON GONSALVES ARAUJO	048	00876/2001
EDSON MACHADO	073	00772/2002
EDUARDO CASILLO JARDIM	046	00748/2001
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	013	00164/1997
ELIANE CRISTINA BONETE	059	00105/2002
ELIANE SALDAN	059	00105/2002
	083	00993/2002
ELISA GOMES TORRES	033	00210/2000
ELIZABETH HAI SI	082	00990/2002
EMERSON LUIZ VELLO	072	00755/2002
ERASMO PAULO FERRETTI	017	01165/1997
ERICA MARTA GAVETTI	097	01243/2002
ERLON DE FARIA PILATI	078	00946/2002
	036	00891/2000
ERNESTO DIAS DOS REIS FIL	044	00606/2001
EROS BELIN DE MOURA CORDE	056	00003/2000
EROS SANTOS CARRILHO	080	00972/2002
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	073	00772/2002
EUNICE FUMAGALI MARTINS E	043	00581/1998
EVA APARECIDA LEMES ARIST	021	00268/1998
EVANDRO LUIS PEZOTI	051	01220/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	054	01311/2001
	012	01155/1996
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	063	00179/2002
FABIANO HALUCH MAOSKI	097	01243/2002
FABIANO RESNER	078	00946/2002
	060	00144/2002
FABIO DANILO WERLANG	044	00606/2001
FABIO GOES ACERBI	038	01059/2000
FABIO ROGERIO HARDT	016	01029/1997
FABRICIO JOSE BABY	016	01029/1997
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	092	01152/2002
FABRICIO STADLER CORREA	088	01064/2002
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	076	00890/2002
FAURLLIM NAREZI	039	01101/2000
FELIPE BALECH NETO	034	00406/2000
FERNANDA PIRES ALVES	047	00781/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	001	00557/1991
FERNANDO AUGUSTO SPERB	022	00460/1998
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	029	00363/1999
FERNANDO MAURICIO ALVES A	069	00635/2002
FILIFE ALVES DA MOTA	047	00781/2001
FLAVIA GUIMARAES DE SIQUE	048	00876/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	075	00880/2002
FLAVIO PANSIERI	074	00848/2002
FLORIANO GALEB	039	01101/2000
FRANCINE FREDERICO	058	00093/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	046	00748/2001
FREDERICO ALESSANDRO HIGI	044	00606/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	010	00827/1996
GENI WERKA	072	00755/2002
GERALD KOPPE JUNIOR	046	00748/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	020	00193/1998
GERALDO DONI JUNIOR	014	00706/1997
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	063	00179/2002
GERSON MASSIGNAN MANSANI	073	00772/2002
GIL ROCHA TESSEROLLI	053	01306/2001
GILSON VICENTE VENANCIO D	053	01306/2001
	060	00144/2002
GISELE PAKULSKI O. DE RAM	031	01373/1999
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	030	00698/1999
GUILHERME LUIZ SANDRI	023	00490/1998
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	059	00105/2002
	059	00105/2002
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	052	01244/2001
IDELANIR ERNESTI	011	01031/1996
	098	01244/2002
IOLANDA INES OSTROWSKI	063	00179/2002
IRIA REGINA MARCHIORI	015	00956/1997
ITALO TANAKA JUNIOR	006	00748/2001
ITO TARAS	013	00164/1997
IVAN LUCIANO MENDES	051	01220/2001
IVAN SECCON PAROLIN FILHO	061	00148/2002
IVO ERICSSON CAMARGO DE L	092	01152/2002
IVONE STRUCK	035	00818/1998
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	024	00743/1998
IZABELA CRISTINA RUCKER C	051	01220/2001
	054	01311/2001
JAIMÉ DIAS DE OLIVEIRA JU	064	00277/2002
JAKSON BOHARA MENDES	050	01022/2001
	057	00064/2002
JANAINA GIOZZA AVILA	052	01244/2001
JEFERSON WEBER	050	01022/2001
	057	00064/2002
JEFFERSON LINS V. DE ALME	011	01031/1996
JOACIR DA LUZ SANTOS	009	00700/1996
JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO	053	01306/2001

JOAO CARLOS REGIS	038	01059/2000
JOAO CASILLO	073	00772/2002
JOAO DE FREITAS MIRANDA J	068	00592/2002
JOAO GRACIANO CAMPOS LUST	060	00144/2002
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	021	00268/1998
JOAO LONELHO GABARDO FIL	014	00706/1997
	018	01183/1997
	073	00772/2002
JOAO MARECELLO TRAMUJAS B	043	00581/2001
JOAO SERGIO RAUSIS	073	00772/2002
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	039	01101/2000
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	051	01220/2001
JONAS BORGES	053	01306/2001
JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	060	00144/2002
	081	00981/2002
JORGE LUIZ BORGES	060	00144/2002
JORGE RAFAEL SANTAR	007	01371/1995
JOSE ANTONIO DE FREITAS	029	00363/1999
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	024	00743/1998
JOSE CARDOSO	004	00839/1995
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	086	01008/2002
	005	00928/1998
JOSE DO CARMO BADARO	069	00635/2002
JOSE FRANCISCO DA SILVA	070	00643/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	094	01186/2002
JOSE MADSON DOS REIS	075	00880/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	041	00385/2001
JOSE ROBERTO SPERANDIO	023	00490/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	062	00177/2002
JOSE VIDOTTI	064	00277/2002
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	072	00755/2002
JULIANA MAIA BENATO	014	00706/1997
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	049	00983/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	026	01241/1998
KIYOSHI ISHITANI	028	02027/1999
LACIR GUARENGHI	044	00606/2001
LADI NEIS	100	01275/2002
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	056	00003/2000
LAURY LUCIR GEREMIA	049	00983/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	027	01520/1998
LEANDRO GALLI	073	00772/2002
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	033	00210/2000
LETICIA ARAUJO LEONI	053	01306/2001
LINCOLN LOURENCO MACUCH	013	00164/1997
LINCOLN THIAGO CALIXTO	020	00193/1998
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	022	00460/1998
LUCIA AURORA FURTADO BRON	046	00748/2001
LUCIANA BRUSTOLIN C. MARA	073	00772/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	058	00093/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	002	00339/1993
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	053	01306/2001
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	089	01091/2002
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE	092	01152/2002
LUIZ CARLOS ZORZI	043	00581/2001
LUIZ CESAR RIBEIRO	047	00781/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	035	00818/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	079	00949/2002
	067	00498/2002
LUIZ FERNANDO KUSTER	072	00755/2002
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	091	01103/2002
LUIZ FERNANDO MARTINS ALV	037	00995/2000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	085	00999/2002
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	006	01103/1995
LUIZ LUCIO SILVA	014	00706/1997
LUIZ RENATO PEDROSO	068	00592/2002
LUIZ ROBERTO BIORA	016	01029/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	054	01311/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	030	00698/1999
MAGNUS CARAMORI	077	00943/2002
MARCEL AUGUSTO SIMON	024	00743/1998
MARCELO ANTONIO MARTINS	097	01243/2002
	078	00946/2002
MARCELO ARTHUR MENEGASSI	074	00848/2002
MARCELO AUGUSTO ANGOLETT	066	00427/2002
MARCELO CLEMENTE BASTOS	013	00164/1997
	093	01165/2002
MARCELO DE OLIVEIRA	059	00105/2002
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	021	00268/1998
MARCELO FABIANO GRESKIV	077	00943/2002
MARCELO FANCHIN	001	00557/1991
MARCELO GOMES CARRILHO	056	00003/2002
MARCELO JOSE CISCATO	076	

THAIS MACHADO A. CLARO D'O 097 01243/2002
 THALES MORAIS DA COSTA 051 01220/2001
 THELMA CARDOSO DE ALMEIDA 088 01064/2002
 UBIRAJARA AYRES GASPARIN 089 01091/2002
 VALDEMAR REINERT 029 00363/1999
 WALDIR LEMOS DE CARVALHO 072 00755/2002
 VANIA DE FATIMA CESAR LUI 069 00635/2002
 VILMA DE ALMEIDA 060 00144/2002
 VINICIUS A. IANOSKI LASKO 095 01195/2002
 VIVIANE MULLER PRADO 006 01103/1995
 WAGNER PETER KRAINER JOSE 080 00972/2002
 WALDEMAR ALEXANDRE 003 00798/1993
 WALDEMAR PONTE DURA 059 00105/2002
 WALDIR GRISARDI FILHO 024 00743/1998
 WALDIRENE GOBETTI DAL MOL 013 00164/1997
 WALTER BORGES CARNEIRO 059 00105/2002
 059 00105/2002
 WALTER DIAS DE ALMEIDA 009 00700/1996
 WELLINGTON SILVEIRA 084 00995/2002
 WILSON NALDO GRUBE 010 00827/1996
 WILSON NALDO GRUBE FILHO 010 00827/1996
 ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO 030 00698/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-557/1991-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x NTC REP COM DE EMBALAGENS LTDA-Defiro o pedido de fls. 232. Expecam-se officios, conforme requerido. Intime-se para retirar o officio. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. ADRIANO M.C. RANCIARO, MARCELO FANCHIN e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

2.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-339/1993-ESC CENTRAL DE ARREC E DIST ECAD x RADIO COLOMBO DO PR LTDA E e outros-Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas do contador, no valor de R\$ 60.98. -eAdv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, ALCEU WALDIR SCHULTZ e DILETE DE FATIMA DE-NEZ-

3.-INVENTARIO-798/1993-TEREZA DALMOLIN x JOAQUIM PICCOLIM -Deve o procurador do autor proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24 horas, sob pena de ser expedido mandado de cobranca. Nao havendo devolucao dos autos, no prazo estipulado, sera expedido mandado de cobranca de autos, as expensas da parte que mantem os autos com carga. -Adv. WALDEMAR ALEXANDRE, EDENAN MARTINEZ BASTOS e APARECIDO ARCOLESE-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-839/1995-FERNANDO MURARO JUNIOR x MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA-Pagas as custas ate aqui devidas, guarde-se no arquivo provisório a manifestacao do exequente. Custas no valor de R\$ 157.50. -eAdv. ROBER JAMUR FILHO, JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PATRICIA DE CASSIA P. JORGE PACHECO, ANDREA VULCANIS MACEDO DE PAIVA e ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BACHTOLD-

5.-REVISIONAL DE ALUGUERES-928/1995-IRINEU MIGUEL ESPOLADOR x MARIO HUDSON DIAS GARCIA-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a conta de fls. 221/222. Conta no valor de R\$ 4.186.12. -eAdv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI e ANGELA T. PEREIRA FEHRMANN-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1103/1995-SOCEPPAR AGRO INDUSTRIAL E EXPORT BATAGUASSU SA x COOP AGROPECUARIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA e outros-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a conta geral de fls. 119/120. Conta no valor de R\$ 2.037.640.51. -eAdv. ITALO TANAKA JUNIOR, LUIZ GUI-LHERME MULLER PRADO e VIVIANE MULLER PRADO-

7.-EXECUCAO DE SENTENCA-1371/1995-AGLAE DE FATIMA GANZ x JOSE ARI MATOS e outros-Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o contido no officio recebido da RECEITA FEDERAL. -eAdv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, PAULO AMBROSIO, JOSE ANTONIO DE FREITAS e ANESIO KOWALSKI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-393/1996-BANCO BOAVISTA SA x BRIGATA MARKETING E COMUNICACAO LTDA e outros-Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas junto ao Registro de Imoveis da Quarta Circunscao. -eAdv. DANIEL HACHEM e DANTE PARISI-

9.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-700/1996-FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA x JAMIL DE JESUS DOS SANTOS-Defiro o levantamento dos honorarios periciais. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias proceder o deposito do remanescente dos honorarios do perito (requerente no valor de R\$ 256.00 e requerido no valor de R\$ 512.00). Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo ao reu. -eAdv. WALTER DIAS DE ALMEIDA, MARCOS ANTONIO DE O. BOMFIM e JOACIR DA LUZ SANTOS-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-827/1996-BANCO ITAU S.A. x GIOVANI ZUNINO-Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 58. -eAdv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., WILSON NALDO GRUBE, OMIRIS PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e PAULO AUGUSTO GRUBE-

11.-ACAO MONITORIA-1031/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA x ADEMIR SCHUEDA-Face a devolucao da carta precatória, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. IDELANIR ERNESTI, RENATO ALVES ROMANO, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA, JEFFERSON LINS V. DE ALMEIDA e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1155/1996-BANCO BOAVISTA SA x RASERA E CIA LTDA e outros-Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido as fls. 175. -eAdv. DANIEL HACHEM, CLOVIS JOSE G. DISTEFANO, ANA MARIA SILVERIO LIMA, SCHEILA MARIA CIELLO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO e FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA-

13.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-164/1997-AUTO POSTO GENESIS LTDA x ROSA GENOVEVA ROMANEL e outros-Diga o posto autor sobre a peticao de fls. 153/154, em cinco dias. Int. o advogado indicado as fls. 141, via postal com AR. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. MARLUS A. GUSI MAGNINI, ROSANE DA SILVA PEREIRA, ITO TARAS, CARLOS ALBERTO PEREIRA, MARCELO CLEMENTE BASTOS, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, LINCOLN THIAGO CALIXTO e ELIANE CRISTINA BONETE-

14.-DESPEJO - FALTA DE PAGAMENTO-706/1997-GUIOMAR MARIA RODRIGUES x FORMA-AGROPECUARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES-De-se ciencia ao Oficial de Justica do contido na peticao de fls. 275. -eAdv. GERALDO DONI JUNIOR, LUIZ LUCIO SILVA, ALCIR SPERANDIO, ALEXANDRE ZOLET, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

15.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-956/1997-CDI -COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA x MARCELO ANTONIO AGUILAR -Pagas as custas de execucao da sentença, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 157.50. -eAdv. PAULO CESAR JORGE FILHO, MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA, PAULO CESAR JORGE FILHO, ADYR SEBASTIAO FERREIRA e IRIA REGINA MARCHIORI-

16.-PRESTACAO DE CONTAS-1029/1997-MOUTIH IBRAHIM x JERONYMO BANONI-Face o decurso do prazo sem embargos, expeca-se precatória para avaliacao e demais atos da execucao. Intime-se para retirar a precatória. -eAdv. LUIZ ROBERTO BIORA, FABIO ROGERIO HARDT, CRISTIANA INDRERE CECON, CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, DJALMA RIESEMBERG JUNIOR, FABRICIO JOSE BABY, PEDRO LUIZ NUNES, CARLOS ROBERTO DE SOUZA LOBO e ALTAIR MARENDA PEREIRA-

17.-ACAO MONITORIA-1165/1997-CONSTRUTORA RIO DO MEIO x LIMA ESCAVACOES -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 09 de maio de 2003, as 14.30 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. ERICA MARTA GAVETTI, SAMIR THOME e ROGERIO GONÇALVES THOME-

18.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1183/1997-ABN AMRO SA x JUSSARA FERNANDES DA SILVA-Encaminhe-se copia do mandado de prisao a Delegacia de Vigilancia e Caputuras, conforme requerido as fls. 165. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1292/1997-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x DENISE PEREIRA LEMOS-Sobre a contestacao apresentada pela Curadora Especial, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, SATTIYO SASSAKI, EDGAR KINDERMAN SPECK e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-193/1998-JANINE PINHEIRO DE LIMA x FRANCISCO AMERICO DE CAMPOS e outros-Tendo em vista que os leiloes resultaram negativos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. PAULO AMBROSIO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, REGINA APARECIDA CAMPOS e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-268/1998-BANCO BRADESCO S.A. x SERGIO ALVES DE ANDRADE e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no officio recebido do Banco Bradesco. -eAdv. DANIEL HACHEM, DENIO LEITE NOVAES JR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANA REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCOLO, DANIELLE CRISTINA TODESCO WELDT e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

22.-CAUTELAR INOMINADA-460/1998-AMAURY DE ATHAYDE JUNIOR x BANCO HSBG BAMERINDUS S.A. e outros-Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. ALCEU MACHADO FILHO, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, FERNANDO AUGUSTO SPERB, NEMO ELOY VIDAL NETO, DEBORAH GUIMARAES, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO e DOMINGOS CAPORRINO NETO-

23.-ARROLAMENTO-490/1998-ORLANDINA DE OLIVEIRA SANDRI x LUIZ SANDRI-Citem-se os herdeiros relacionados as fls. 102/103, itens 01 a 06. Custas postais no valor de R\$ 48.00. -eAdv. GUILHERME LUIZ SANDRI, JOSE WALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e MARTA P.BONK RIZZO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-743/1998-ANA FARIAS e outros x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS-Antes de determinar a expedicao de mandado de reforca da penhora, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a conta geral, no valor de R\$ 13.204.15. -eAdv. JOSE CARDOSO, WALDIR GRISARDI FILHO, CIRO BRUNING, MARCEL AUGUSTO SIMON, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1100/1998-ROMUALDO GIRARDELLO x LOURIVAL DE SOUZA NASCIMENTO e outros-Tudo como requer as fls. 338/339: 1. officie-se ao deatrant; 2. expeca-se carta precatória. Intime-se para retirar a precatória e efetuar o preparo das custas dos officios no valor de R\$ 14.00. -eAdv. SIMONE ROCHA e MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI-

26.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-1241/1998-DENSO DO BRASIL LTDA x METALURGICA TOS LTDA-Face a devolucao da carta precatória, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. KIYOSHI ISHITANI e PAULO CESAR PIRES CARVALHO-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-1520/1998-ROSA ITO x SOEL ANTONIO ROBACHER e outros-Informe, conforme requerido as fls. 180. -eAdv. LEANDRO GALLI-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-207/1999-VULCANIZADORA IGUACU LTDA. x NEYDE INFANTE VIEIRA BONATO-Cite-se, conforme determinado no despacho de fls. 55. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 120.00. -eAdv. CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, SAULO JOSE CARLOS F. MARTINS, LACIR GUARENGHI e ODA-CYR CARLOS PRIGOL-

29.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-363/1999-LAURO DA SILVA ALCINE x FREITAS POMBO ENGENHARIA-Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. VALDEMAR REINERT, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-698/1999-BENJAMIN BRONHOLE e outros x FORTUNA FACTORING E PARTICIPACOES LTDA. -Informe, conforme requerido as fls. 236/238. -eAdv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1373/1999-AGOSTINHO MOTIM x ARTHUR EMILIO DE PAULA LOPES-1. Determino o registro da penhora efetivada as fls. 102, a vista do contido as fls. 96/97, e com o intuito de evitar prejuizo ao exequente. Conste no officio que o registro da penhora deve ser dar, independentemente de quem pertença o imovel. 2. apos, digam os executados, por seu patrono (defensor publico), o motivo do nao registro da escritura de fls. 96/97, em cinco dias. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. GISELE PAKULSKI O. DE RAMOS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-133/2000-SEGRANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x FLAMM VEICULOS LTDA. -Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido as fls. 93. -eAdv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, AMAURI PEREIRA DA SILVA, ORIBES CORREA, SUZANA BONAT e CARMEN LUCIA VILLACA VERON-

33.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-210/2000-AIG -BRASIL INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS x GISLENE M.D. BOTAO-Julgado extinto o processo, ante o acordo formalizado pelas partes as fls. 143/144, na forma do art. 269, III do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. ELIZABETH HAI SI, REINALDO JOSE ANDREATTA e LETICIA ARAUJO LEONI-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-406/2000-SANTACIANA CREDITO E COBRANCA LTDA x AMAPA COMERCIO DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela executada. -eAdv. FELIPE BALECHE NETO e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

35.-ADJUDICACAO DE IMOVEL-818/2000-EDUARDO SAZANOFF e outros x CIDADELA S/A-Recolha-se provisoriamente o mandado expedido. Sobre o bem indicado a penhora, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. IVONE STRUCK, SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA, ORIMAR CROCCETTI DE FREITAS, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

36.-ACAO MONITORIA-891/2000-TV INDEPENDENCIA S.A. x BENTO GOMES CHAGAS E CIA LTDA-Juntem-se certidoes negativas imobiliarias em nome da executada a fim de analisar o pedido de desconsideracao da pessoa juridica. -eAdv. ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA e ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO-

37.-INDENIZACAO-995/2000-RENATO MAIA WOLOCHATE FILHO x COLEGIO CAMOES-Face a renuncia do procurador do executado, intime-se via postal, conforme determinado as fls. 243. No mais, guarde-se pelo prazo de dez dias a constituicao de novo procurador pelo executado. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA e LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES-

38.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-1059/2000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANA TEREZA VELOSO TRAPP SOARES-Oficie-se a Sexta Vara Cível, solicitando informacoes a respeito dos autos em tramite naquele juizo. -eAdv. FABIO GOES ACERBI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, JOAO CARLOS REGIS, SILVANE BUSINI POTRICH, PAULO SERGIO GUEDES, CASSI-

ANO RICARDO REGIS e MARCELO VIEIRA DE PAULA-

39.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1101/2000-HANS GRAF e outros x CENTRO DE IMAGENS MEDICAS CURITIBA LTDA-CIMEDIC e outros-Em Juizo de retratacao, mantenho o despacho agravado. A perita. -eAdv. JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO, RAFAEL MUNHOZ DE MELLO, ROBERTO MUNHOZ DE MELLO, RITA DE CASSIA RIBEIRO, AUGUSTO PROLIK, FAURLLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, CLAUDIA LUCIANA CECCATO DE TROTTA, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR e PAULO ROBERTO NAREZI-

40.-USUCAPIAO-1224/2000-SOCIEDADE OPERARIA E BENEF.INTERNAC.SAO BRAZ x Expeca-se novo mandado, conforme requerido as fls. 104. Intime-se a parte interessada para retirar o mandado. -eAdv. RICARDO BAITLER e REGINALDO BAITLER-

41.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-385/2001-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JORGE LUIZ BERTI CORREIA-Sobre a contestacao apresentada pela Curadora Especial, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. -eAdv. JOSE ROBERTO SPERANDIO-

42.-SUSTACAO DE PROTESTO-428/2001-LUIZ CARLOS FARIAS x FRANCISCO APOLONIO DE SOUZA-Oficie-se ao Cartorio de Protestos, conforme determinado na parte final da sentença de fls. 20/22. Apos, pagas as custas devidas, arquivem-se com as baixas devidas. Custas no valor de R\$ 110.25. -eAdv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-581/2001-MANOEL DOS SANTOS x COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACAO e outros-Expecam-se officios, conforme requerido as fls. 132. Apos, sobre os bens indicados pela executada (fls. 129/131), diga o exequente, no prazo de cinco dias. Custas dos officios no valor de R\$ 14.00. -eAdv. EVA APARECIDA LEMES ARISTO, MARCOS LUCIANO GOMES, JOAO SERGIO RAUSIS e LUIZ CESAR RIBEIRO-

44.-SUMARIA DE COBRANCA-606/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO BOURDIN x BELMIRO GREGIO e outros-Expeca-se novo officio, conforme requerido as fls. 229. No mais, guarde-se o decurso do prazo para contra razoes. -eAdv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADINEIS, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI, FABIO DANILLO WERLANG, FREDERICO ALESSANDRO HIGINO, DENISE MARIA FIORUSI HIGINO e MILTON FIORUSI-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-695/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x RICARDO ROBERTO DEMBICKI-Colha-se a assinatura faltante no substabelecimento de fls. 55. Intime-se o reu, pessoalmente para, no prazo de cinco dias, cumprir o acordo proposto as fls. 43. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. MARIANO TAGLIANETTI, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-748/2001-BANCO BRADESCO S/A x FRIGORIFICO CALIFORNIA LTDA e outros-Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas do avaliador judicial, no valor de R\$ 67.00. -eAdv. DANIEL HACHEM, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, NEMO ELOY VIDAL NETO, SILVIANE SCLIAIR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE O. FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK e LUCIANA BRUSTOLIN C. MARANHÃO-

47.-SUMARIA DE COBRANCA-781/2001-COND.CONJ.RESIDENCIAL VILLA VERDE x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Recebo a apelacao de fls. 153/159, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. AUREO VINHOTI, FILIPE ALVES DA MOTA, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

48.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-876/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x MARIA ODETE GOMES MARTINS-Julgado extinto o processo, ante a extinciao formalizada as fls. 42, na forma do art. 269, III do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. NORTON JOSE NASCIMENTO, ALEXANDRO ASSIS CARVALHO, EDSON MACHADO, PEDRO HENRIQUE KRACIK, FLAVIA GUIMARAES DE SIQUEIRA CINTRA, MARIA CAROLINA MACEDO e RODOLFO EDISON LUIZ DA SILVA-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-983/2001-FINAUSTRIA-CIA DE CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO x JAIR ANTONIO VAZ DA SILVA-Expeca-se officio, conforme requerido as fls. 61. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-1022/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BRAGANCA x JOAO BOSCO DE OLIVEIRA-

Aguarde-se a realizacao da audiencia designada (fls. 78). -eAdv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

51.-INDENIZACAO-1220/2001-JOAO ALVES DOS SANTOS x BANCO ITAU S/A-Antes da sentença, ao autor sobre o contido as fls. 131/132 e sobre a manifestacao do banco as fls. 135/146. Prazo: dez dias. -eAdv. JONAS BORGES, RODRIGO GASPAS TEIXEIRA, IVAN LUCIANO MENDES, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURRI, MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS e THALES MORAIS DA COSTA-

52.-RESC DE CONT C/C REINT POSSE-1244/2001-CIA.ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x EVANDRO RAZZOTO-Manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo autor (fls. 34). -eAdv. DANIELE JUNGLES CARVALHO, JANAINA GIOZZA AVILA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e AIRTON SAVIO VARGAS-

53.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1306/2001-DIRCEU FERRAZ TORRES JUNIOR e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Intime-se a CEF, conforme requerido as fls. 242/245. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, NORBERTO VICENTE DE CASTRO, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, CICERO BRAZ PORTUGAL, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ROSANGELA ESTURILIO OLMEDO, LINCOLN LOURENCO MACUCH, GIL ROCHA TESSEROLLI, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI e CLAUDIA VALERIA FEIJO-

54.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1311/2001-GABRIELA SOARES DA COSTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-1. QUESTAO PROCESSUAL PENDENTE: ... Portanto, deve persistir a legitimidade do banco no que tange ao pedido de revisao das taxas de seguro. 1.2. INVERSAO DO ONUS DA PROVA PLEITEADO NA INICIAL: ... Assim, de-firo o pedido formulado, invertendo o onus da prova para que fique a parte re consciente que esta com essa responsabilidade. 3. PRODUCAO DE PROVAS: Na forma preconizada no novel parag. 3º do art. 331 do CPC, entende-se que as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtencao da conciliacao, pois, em casos que envolvem o SFH, este Juizo tem observado que os litigantes nao costumam transacionar em Juizo, sendo que, quando assim pretendem (cujos casos sao raros), o fazem extrajudicialmente. 3.1. Assim, as partes devem fixar os pontos que entendem ser controvertidos, e motivem eventual pedido de producao de provas. Prazo sucessivo: dez dias. 3.2. ainda, desde ja, no caso de pretenderem a prova pericial os litigantes devem, na mesma oportunidade, indicar assistente tecnico e formular quesitos, em dez dias sucessivos. 3.3. a vista dos quesitos, notifique-se o perito ora nomeado (Antonio Fernando de Azevedo), para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorarios, em cinco dias. -eAdv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURRI e TATIANA KALKO-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1374/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADAO MARCIO NOBREGA-Im-procede o pedido de conversao da acao (fls. 101 e ss). ... Portanto, diga o banco novamente. 2.antes, porem, oficie-se como requer as fls. 111. Custas do oficio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

56.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-3/2002-MARCELO GOMES CARRILHO x DIVISART MOVEIS INDUSTRIAL E INSTALADORA LTDA e outros-Homologo a transacao formalizada pelas partes MARCELO GOMES CARRILHO e ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR e JULIANA DA CRUZ POCKRAND as fls. 204/218, na forma do art. 269, III do CPC, em relacao aos reus ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR e JULIANA DA CRUZ POCKRAND, prosseguindo o feito somente contra DIVISART MOVEIS INDUSTRIAL E INSTALADORA LTDA. Custas de lei. P.R.I. Retificacoes necessarias. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada nos autos 235/2002, as fls. 177. -eAdv. EROS SANTOS CARRILHO, MARCELO GOMES CARRILHO, RICARDO ANTONIO LOPES MARTINS, SILVANA CHOICIAIY, LAURY LUCIR GEREMIA e TELMA ROSANA DE LIMA-

57.-SUMARIA DE COBRANCA-64/2002-NUCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS - COND.X x JOSE MARIA RODRIGUES-Intime-se o autor para o preparo das custas do oficio, no valor de R\$ 7.00. -eAdv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

58.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-93/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCO AURELIO ADRIANO-Ex-peca-se carta precatória, conforme requerido as fls. 78. Intime-se para retirar a precatória. -eAdv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-105/2002-CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA. x VALNEI ANDRETTA e outros-Julgado extinto o processo, ante o acordo formalizado pelas partes as fls. 69/73, na forma do art. 269, III do CPC, ressalvada eventual execucao do acordo. Retificacoes necessarias, conforme requerido as fls. 69/73. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. WALDEMAR PONTE DURA, MARCELO DE OLIVEIRA, AMALI ALI EL CHAB, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESAK, ELIANE SALDAN, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESAK, CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA e ELIANE SALDAN-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-144/2002-LAVA TUDO LAVAGENS, PINTURA E MANUTENCOAO LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-Intime-se para o preparo das custas do oficio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. DANIELA RACHE GEBRAN, ANDREA DA ROSA RACHE, MOEMA ANDIARA TORMENA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, CLAUDIA VALERIA FEIJO, JORGE RAFAEL SANTAR, ALFREDO SCHWENNING, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, VILMA DE ALMEIDA, FABIANO ROESNER, BLASS GOMM FILHO e SILVIA ARRUDA GOMM-

61.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-148/2002-SYS INFORMATICA LTDA x FERNANDES E CARNEIRO LTDA-Conciliacao: infrutifera, tendo em vista a ausencia da autora e seu procurador judicial. Foi deferido o prazo de cinco dias, para que o procurador da re, presente nesta audiencia, junte o instrumento de substabelecimento. Questoes processuais pendentes: inexistentes. Fixacao dos pontos controvertidos: a. entrega ou nao das mercadorias (materiais de informatica). Provas: A parte re pretende comprovar o contido supra atraves da prova testemunhal e tambem diante da situacao atual da empresa re que abriu concordata, solicita oportunidade para apresentacao de documentos referentes a entrega de mercadorias. Assim, em busca da verdade real, a parte re podera apresentar dita documentacao ate a data da audiencia de instrucao e julgamento a seguir designada: 12 de maio de 2003, as 13.30 horas, podendo as partes apresentarem rol de testemunhas ate o dia 12.03.03. Intime-se a parte autora via D.J. -eAdv. CRISTIANE ADDALLA NENE, PAULA ROBERTA PIRES e IVAN SEC-CON PAROLIN FILHO-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/2002-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x ANTONIO ROMAO MONTES e outros-Desp. de fls. 146: Diga a exequente. - Desp. de fls. 154: Face a concordancia do exequente e a decisao do agravo de instrumento, tome-se por termo a nomeacao, intimando-se a seguir os executados para, querendo, no prazo de dez dias, apresentar embargos, contados da data da assinatura do termo. Intime-se para assinar o termo de caucao e custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. JOSE VIDOTTI, CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA, ANTENOR DEMETERCO NETO e ANTONIO CLAUDIO DE F DEMETERCO-

63.-DECL.INEXGIBILIDADE DE DEBITO-179/2002-ANTONIO CANCELDA DA CRUZ x WILMAR POLI ZBUINOVICZ-Encaminhe-se nova carta de citacao, conforme requerido as fls. 71. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, FABIANO HALUCH MAOSKI e ALESSANDRO VINICIUS PILATTI-

64.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-277/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x NELSON CLEMENTE DA SILVA-Sobre a contestacao apresentada pela Curadora Especial, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. AFONSO MARIA BUENO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

65.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-307/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x NIVALDO DIZMO JUNIOR-Aguarde-se pelo prazo de quinze dias a manifestacao do autor, conforme requerido as fls. 34. -eAdv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

66.-ORD.REP.DANOS C/TUT.ANTECIP.-427/2002-VITOR MAURICIO SCOTESKI x ENIO CHEDID e outros-Concedo ao reu JOAQUIM LUIZ RODRIGUES os beneficios da Justica Gratuita, bem como, vista dos autos, conforme requerido as fls. 138/141. No mais, aguarde-se a citacao dos demais reus. -eAdv. TANIA MARA FERREIRA, MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI, RODOLFFO GARDINI FAGUNDES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

67.-SUMARIA DE COBRANCA-498/2002-CONDOMINIO CONJ.RESID.MORADIAS BANDEIRANTES x RUBENS ANTONIO GONCALVES DE FARIA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da Brasileira Telecom. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e CRISTINA KAKAWA-

68.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-592/2002-PORANGATU FOMENTO MERCANTIL LTDA x RUBERVALDO LOPES PEREIRA -ME-A rigor, o feito ensaja o julgamento antecipado da lide, na forma ja mencionada na audiencia de conciliacao e saneamento, sendo que, a fim de evitar qualquer alegacao de cerceamento de defesa, deve o autor especificar (com motivacao adequada) o que pretende produzir com a prova testemunhal pleiteada, no prazo de cinco dias. Se silente, venham os autos conclusos para sentença. -eAdv. JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR, LUIZ RENATO PEDROSO, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e NIVALDO MARTINS-

69.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-635/2002-CELSO VICENTE MAUAD x EMERSON ORTEGA CALELLA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, JOSE FRANCISCO DA SILVA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE-

70.-SUMARIA DE COBRANCA-643/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x NEUZA ALEXANDRINO DOS REIS -Admito a emenda de fls. 20. Designo dia 16 de janeiro de 2003, as 14.00 horas, para a audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes para transigir. Nao havendo conciliacao, devera o reu oferecer na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que tiver. Cite-se a re, via postal com

antecedencia minima de dez dias. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

71.-INDENIZACAO-664/2002-MARIA LUCIA SANTINI x DAVID NONATO... De consequente, nada ha para ser declarado quanto a decisao embargada, razao pela qual rejeito os embargos declaratorios de fls. 39/42. Intimem-se. -eAdv. MAURICIO VIEIRA-

72.-DECL C/C IND E REPTICAO DE IN-755/2002-NOFOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA x LEASING BANK OF BOSTON S.A ARREND. MERCANTIL e outros-A vista da peticao retro, os autores nao pretendem transacionar. Diga o Banco, se pretende formular proposta de acordo, em cinco dias. -eAdv. LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES, JULIANA MAIA BENATO, PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES, GENI WERKA, RAFAEL JAEGER ANDRADE, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, ADRIANA BASSO e ERASMO PAULO FERRETTI-

73.-ORDINARIA DE COBRANCA-772/2002-PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA x NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA-Defiro ao reu mais cinco dias de prazo para se manifestar, conforme requerido as fls. 227. Intime-se. -eAdv. DANIEL FERREIRA, JOAO MARECELLO TRAMUJAS BASSANEZE, TATIANA DENCZUK, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALI MARTINS e SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL e PATRICIA TOMAZELI-

74.-CAUTELAR INOMINADA-848/2002-CHADIA CH. M. YOUSSEF e outros x CONDOMINIO BIOCENTRO-Digam as autoras, em cinco dias. -eAdv. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES, FLAVIO PANSIERI, CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-880/2002-CONTINENTAL BANCO S.A x RICARDO PEREIRA DA CONCEICAO-Face a preliminar de conexao, oficie-se a 15ª Vara Cível solicitando informacoes a respeito dos autos 326/2002. -eAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e ROSANA HACK CAMARGO-

76.-REINT. POSSE C/C RESCISAO CON-890/2002-MARISTELA FRESSATO x GILBERTO HELIO G. SILVEIRA e outros-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. -eAdv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI e FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO-

77.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-943/2002-BANCO DIBENS S/A x SILVIO JOSE DE SOUZA-Expeçam-se ofícios, conforme requerido as fls. 18/19, com excecao da SANE-PAR, eis que a mesma nao presta informacoes. Custas dos ofícios no valor de R\$ 56.00. -eAdv. ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-946/2002-HSBC BANK BRASIL S.A.BANCO MULTIPLO x EDEMIRO FERREIRA DOS SANTOS-Preliminarmente, diga o autor, no prazo de cinco dias, como fica a questao do veiculo apreendido. -eAdv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO MARTINS e FABIANO ROESNER-

79.-SUMARIA DE COBRANCA-949/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL VERDE VALE x RUI CARLOS BIGUETTI-Defiro o pedido de fls. 62/63. Expeçam-se ofícios, conforme requerido. Custas dos ofícios no valor de R\$ 28.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e CRISTINA KAKAWA-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-972/2002-MEIRE LUCY MORETO x SANDRO BATISTA DE OLIVEIRA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documentos (fls. 36/72) juntados pelos executados ANA VALERIA e ALBERTO GINESTE NETO. -eAdv. WAGNER PETER KRAINER JOSE, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e CELIA MAZZAGARDI-

81.-DESCONSTITUICAO DE NEG. JUR.-981/2002-GILBERTO MARTINS BORGES e outros x ANTONIO CHEDE-Face o contido na certidao do Oficial de Justica, informando que deixou de cumprir o mandado, tendo em vista que nao foram pagas suas diligenacias, manifestem-se os autores, no prazo de cinco dias. -eAdv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA e JORGE LUIZ BORGES-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-990/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS x ANTONIO FERREIRA e outros-Designo dia 16 de janeiro de 2003, as 15.00 horas, para a audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes para transigir. Nao havendo conciliacao, devera o reu oferecer na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que tiver. Citem-se os reus, via postal nos enderecos indicados as fls. 51/54, com antecedencia minima de dez dias, devendo constar da carta que os reus poderao fazer o deposito dos condominios vencidos e vincendos. Intime-se o sindico para comparecer na audiencia e prestar esclarecimentos ao Juizo. Custas postais no valor de R\$ 18.00. -

eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-993/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SERRALHERIA MARINGA LTDA e outros-Sobre o contido na certidao do Oficial de Justica informando que citou SERRALHERIA e WALKYRIA e deixou de citar LEONE, tendo em vista que o mesmo é falecido, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA e CRISTINA SCHETTERT MOREIRA-

84.-DESPEJO-995/2002-LYA BORGES D'AVILA x RUBENS CARLOS JUNIOR TUFI-Ao advogado da Defensoria Publica é concedido o prazo em dobro para apresentar contestacao (Lei n.º 1060/50, parag. 5º). Aguarde-se pois, o decurso do prazo. -eAdv. WELLINGTON SILVEIRA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

85.-ACA0 MONITORIA-999/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - BANESPA x P.P.PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA e outros-Intime-se o autor para efetuar a complementacao das custas do oficio de justica, no valor de R\$ 120.00, conforme requerimento de fls. 30. -eAdv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

86.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1008/2002-SERRALHERIA MARINGA LTDA x EVERALDO ELEOTERIO DOS SANTOS & CIA LTDA-Encaminhe-se nova carta de citacao ao endereco indicado na procuracao de fls. 26 dos autos n.º 765/2002. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTUR GABRIEL FERREIRA e ARIEL VENTURA DE ANDRADE-

87.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1023/2002-MERCEDES MARIA MARANHÃO RITZMANN x HALIM AZIS MAKHOUL-Notifiquem-se os fiadores, no endereco indicado as fls. 42. Custas postais no valor de R\$ 12.00. -eAdv. CHRISTIANE CORTES IWERSEN-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1064/2002-BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTINA BRASIL S/A x T.W. AR EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. FABRICIO STADLER CORREA, MONICA ELISA GRAMANI e THELMA CARDOSO DE ALMEIDA SILVA-

89.-CAUTELAR PREPARATORIA-1091/2002-ANTONIO CARLOS DE MOURA BRITO e outros x ESPOLIO DE IVAN ORDINE RIGHI e outros-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. -eAdv. UBIRAJARA AYRES GASPARIN, CRISTIANE DE MATTOS J. GASPARIN, MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE, LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO, MARCIA FERREIRA DOS SANTOS, NIVEO PERSIO F. VIEIRA, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e ROSEVAL SOARES PETRECHEN-

90.-COBRANCA C/C RESTITUICAO-1100/2002-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALVARO APARECIDO DE CARVALHO-Face a devolucao da carta para citacao do reu com a informacao de que o mesmo estava ausente, cite-se por mandado. Custas do oficio de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. MAURICIO KAVINSKI-

91.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1103/2002-VERA CRISTINE KLASSEN x BANCO HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO-Intime-se para o preparo das custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

92.-INTERPELACAO JUDICIAL-1152/2002-ADINAM LAZAROTO x ASSOCIACAO RADIO TAXI VERMELHA-Ciencia ao requerente do contido na peticao e documentos juntados pelo requerido. Apos, entregue-se ao requerente, independente de traslado. -eAdv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, LUIZ CARLOS ZORZI, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e ALEX SANDRO MARCOS-

93.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1165/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x LUQUINI & OLIVEIRA LTDA e outros-Notifiquem-se os fiadores conforme requerido as fls. 43. Custas postais no valor de R\$ 12.00. -eAdv. RICARDO AUGUSTO MORGAN e MARCELO CLEMENTE BASTOS-

94.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-1186/2002-SAMIR THOME e outros x HSBC SEGUROS S/A-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. -eAdv. SAMIR THOME, ROGERIO GONÇALVES THOME, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON GONSALVES ARAUJO-

95.-SUSTACAO DE PROTESTO-1195/2002-VALMIR AZEVEDO MARQUES x NOVO MILLENIUM EDUCACIONAL LTDA-Face a devolucao da carta para citacao do reu com a informacao de que o mesmo mudou-se, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. MARLA GEORGIA PALMA e VINICIUS A. IANOSKI LASKOSKI-

96.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1213/2002-SOLANGE CRUZ MARINHO x BANCO ITAU S/A-Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se pedido de informacoes. -eAdv. DEBORA REGINA SILVEIRA e PEDRO LOPES-

97.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1243/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x JOAO DA ROCHA FERREIRA DAZIO... 3. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, autorizando a devolucao do bem descrito na exordial ao autor, ate ulterio-

or deliberacao deste Juizo. Expeca-se o respectivo mandado. Cite-se o requerido para, querendo, conteste a presente acao, no prazo de quinze dias, sob as advertencias legais (arts. 285 e 319 do CPC). -eAdv. NATALLY SOSSAI REYS, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO MARTINS, FABIANO ROESNER, THAIS MACHADO A. CLARO D'OLIVEIRA e ANDERSON M. DE BARROS-

98.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1244/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x RICARDO ANDRADE FIGUEIREDO -Devidamente comprovada a mora atraves do instrumento de protesto de fls. 10/11, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200,00. -eAdv. IDELANIR ERNESTI-

99.-NOTIFICACAO-1259/2002-JUCARA TEIXEIRA x RADIODIFUSORA 590-Notifique-se a re, por mandado, conforme requerido na inicial. Apos, decorrido o prazo legal, entregue-se a requerente, independente de traslado. -eAdv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e PAULO SERGIO S. CACHOEIRA-

100.-ORD DE IND P/DAN. MORAIS C/C-1275/2002-EDUARDO OLIVEIRA DE MORAES (ASSISTIDO POR) e outros x OSWALDO MARREZ JUNIOR e outros-1. Ve-se que o pedido visa o pagamento de danos patrimonial e mora. Notadamente, no que concerne a indenizacao por dano moral o pedido pode ser generico, em face a nao necessidade de indicacao precisa sobre o quantum pretendido. O pedido referente ao dano patrimonial deve ser certo, no sentido de que, se nao for possivel descrever no principio da acao os valores nominiais pretendidos, ao menos ha de se deixar claro o que é devido (an debeatatur) - mas nao o quanto é devido (quantum debeatatur), podendo neste ultimo caso o valor ser apurado em liquidacao da sentenca, sendo que ora se constata que foi isso que aqui ocorreu. 2. Para audiencia de conciliacao, designo o dia 16 de janeiro de 2003, as 14.30 horas. Cite-se o requerido para comparecer na data designada, pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir, sendo que, frustrada a conciliacao, podera a parte requerida, atraves de advogado, oferecer defesa escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer pericia, formulara quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico. Advertencias legais: na ausencia injustificada da parte requerida a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial, salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Intime-se para retirar a precatória. -eAdv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

101.-DESPEJO, RESCISAO C/C COBRANCA-1279/2002-GALVANOPLASTIA SARTOR LTDA x SIGNS TIME DO BRASIL LTDA e outros-O art. 62, I da Lei 8245/91, excepcionando o art. 292, caput, do CPC, estabeleceu nova regencia ao instituto da cumulacao em sede de acao de despejo, possibilitando, assim, ao autor cumular, num so processo, os pedidos de rescisao da locacao contra o inquilino e cobranca de encargos locaticios enderecada contra estes e os fiadores da avenca. Conforme melhor doutrina, sempre foi possivel a cumulacao de pedidos, desde que compatíveis os ritos da acao. Nao fosse por isto, a Lei do Inquilinato, em seu art. 62, preve a possibilidade de cumulacao da acao de despejo por falta de pagamento com a cobranca dos encargos locaticios. No que tange a possibilidade de indenizacao por reparos no imovel, tem-se que tal pedido nao esta previsto expressamente no art. 62, I, da Lei n.º 8245/91, e a rigor, nao se adapta ao rito da acao ora em apreço. Portanto, diga a autora, em dez dias. -eAdv. ANTONIO ELOY BERNARDIN, ANA MARIA SILVERIO LIMA e DIONE BERNARDIN-

2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREITO. LUIZ OSORIO MORAES PANZA DR. FERNANDO CESAR ZENI
RELAÇÃO Nº 81/02

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELMARIO FRANCA	018	01563/1997
ADRIANA CHAVES DE PAULA	017	01667/1996
ADRIANA MIKRU T RIBEIRO DE	064	00792/2001
	018	01563/1997
ADRIANE FERNANDES	076	00675/2002
ADRIANO M C RANCIARO	045	00557/2000
AFONSO CELSO NUNES	012	00078/1996
ALCEU MACHADO FILHO	055	01316/2000
ALEXANDRE DITZEL FARACO	063	00723/2001
	070	00141/2002
ALEXANDRE HELLENDER DE QU	063	00723/2001
	070	00141/2002
ALMERINDA RAFFO	027	01754/1998
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	054	01122/2000
ANA ELIETE B. MACARINI	056	01324/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	056	01324/2000
	047	00604/2000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	065	00978/2001
	052	00965/2000
ANAMARIA BATISTA	035	01040/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	030	00357/1999
ANDERSON LOVATO	014	00372/1996
ANDREA SABBAGA DE MELO	017	01667/1996
ANDREIA DA ROSA RACHE	061	00643/2001
ANTONIO CARLOS EFING	031	00609/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	011	00966/1995
ANTONIO MORAIS CURY	062	00684/2001
ANTONIO VALENTIM PLASTINA	012	00078/1996

ARIANNA DE N PETROVSKI GE 070 00141/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 025 01567/1998
ARNALDO FERREIRA MULLER 082 00343/1994
ARNALDO JOSE DA SILVA 031 00609/1999
ARNO JUNG 014 00372/1996
AUGUSTO PROLIK-JOSE M.OLI 008 00706/1993
BRASIL PARANA DE CRISTO I 010 00739/1993
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO 039 00664/2000
CARLA BIGOLIN AMARAL 057 00052/2001
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO 003 01189/2002
CARLOS ALBERTO M. MELLO 069 00138/2002
CARLOS ALBERTO PEREIRA 074 00551/2002
087 00084/1997
088 00096/1997

CARLOS ANTONIO LESSKIU 049 00937/2000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES 042 00217/2000
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA 034 00942/1999
032 00874/1999

CARLOS BERNARDO C. DE ALB 058 00066/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 063 00723/2001
070 00141/2002

CARLOS JOSE DAL PIVA 059 00108/2001
CARMEM GLORIA ARRIAGADA A 012 00078/1996
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A 082 00343/1994
CAROLINE DE ARAUJO 034 00942/1999
CHIRLEI TRISOTTO 033 00927/1999
CICERO JOSE ZANETTI DE OL 012 00078/1996
CINTIA ESTEFANIA FERNANDE 049 00937/2000
CLARISSE GOULART CORREA 024 01560/1998
CLAUDIA LUCIANA CECCATTO 012 00078/1996
CLEIDE KAZMIERSKI 031 00609/1999
CRISTINA KAKAWA 073 00475/2002
CYNTHIA GARCEZ RABELLO 064 00792/2001
018 01563/1997
010 00739/1993

DALMI MARIA DE OLIVEIRA 002 01188/2002
DANIELE POTRICH LIMA DAS 024 01560/1998
DARIANO JOSE SECCO 024 01560/1998
DEISE ALMIRA BORBA 067 00028/2002
DENIS NORTON RABY 076 00675/2002
DILVO GLUSTAK 085 00944/1999
DORIS MARIA BAPTISTELLA W 019 00062/1998

DOUGLAS MARCEL PERES 006 14654/1992
DULCE ESTHER KAIRALLA 031 00609/1999
EDEDARD A.C.LESSNAU 072 00470/2002
045 00557/2000

EDGAR DAVID GUSSO 012 00078/1996
EGBERTO PEREIRA JR. 082 00343/1994
ELIANA MEIRA NOGUEIRA 028 00286/1999
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE 050 00939/2000
ELISABETE AP. B. NASCIMEN 082 00343/1994
ELISABETH ALFREDO F.DA SI 082 00343/1994
EROS GRADOWSKI JUNIOR 078 00785/2002
EROS SOWINSKI 067 00028/2002
008 00706/1993
009 00727/1993

ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO 024 01560/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 068 00103/2002
FABIO ARTIGAS GRILLO 014 00372/1996
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF 058 00066/2001
FATIMA MIRIAN BORTOT 012 00078/1996
FAURLLIM NAREZI - AUGUSTO 090 00001/2002
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA 060 00142/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE 012 00078/1996
FERNANDO ORESTES RIGONI 031 00609/1999
FERNANDO ROCHA FILHO 042 00217/2000

FLAVIA CRISTIANE MACHADO 016 01141/1996
FLAVIO ARAUJO 011 00966/1995
FLORIANO GALEB 012 00078/1996
FRANCISCO AUGUSTO MESQUIT 006 14654/1992
FRANCISCO JURACI BONATTO 082 00343/1994
GABRIELA AGOSTINELLI 018 01563/1997
GASTAO FERNANDO PAES DE B 011 00966/1995
GEORGIO BORDIN JACOB 060 00142/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 006 14654/1992
GERALDO JOSE VIEIRA 071 00360/2002
GERSON VANZIN MOURA DA SI 012 00078/1996
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE 034 00942/1999
GUATACARA S. SALLES 027 01754/1998
GUILHERME KLOSS NETO 035 01040/1999
GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO 022 01203/1998
HELOISA GUARITA SOUZA 008 00706/1993
HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL 022 01203/1998
HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN 055 01316/2000
082 00343/1994

IDEVAR CAMPANERUTI 077 00757/2002
INACIO HIDEO SANO 040 00132/2000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 026 01611/1998
048 00680/2000
010 00739/1993
010 00739/1993
IVONE STRUCK 011 00966/1995
JAIME OLIVEIRA PENTEADO 012 00078/1996
JAIR LIMA GEVAERD FILHO 051 00957/2000
061 00643/2001
042 00217/2000

JAMES MARINS 072 00470/2002
JANICE KELLER ARAUJO 085 00944/1999
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE 064 00792/2001
JEFFERSON LINS VASCONCELO 020 00755/1998
JOAO ALCI O PADILHA 014 00372/1996
JOAO CANDIDO F.DA CUNHA P 085 00944/1999
084 00197/1997
021 00953/1998
085 00944/1999
043 00269/2000
039 00064/2000
047 00604/2000
015 00502/1996
033 00927/1999
022 01203/1998
027 01754/1998
051 00957/2000

JOAO SOARES DOS REIS 085 00944/1999
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA 043 00269/2000
JOAQUIM MIRO NETO 039 00064/2000
JOEL GERALDO COIMBRA 047 00604/2000
015 00502/1996
033 00927/1999
022 01203/1998
027 01754/1998
051 00957/2000

042 00217/2000
041 00211/2000
005 14227/1992
087 00084/1997
086 00163/2002
053 01070/2000
082 00343/1994
028 00286/1999
082 00343/1994
081 00883/2002
085 00944/1999
018 01563/1997
004 13871/1992
082 00343/1994
014 00372/1996
065 00978/2001
052 00965/2000
075 00654/2002
029 00343/1999
057 00052/2001
020 00755/1998
030 00357/1999
065 00978/2001
052 00965/2000
075 00654/2002
034 00942/1999
037 01183/1999
038 01369/1990
048 00680/2000
030 00357/1999
051 00957/2000
012 00078/1996
085 00944/1999
072 00470/2002
054 01122/2000
027 01754/1998
063 00723/2001
063 00723/2001
002 01188/2002
065 00978/2001
052 00965/2000
075 00654/2002
045 00557/2000
050 00939/2000
060 00142/2001
049 00937/2000
067 00028/2002
015 00502/1999
036 01090/1999
080 00979/2002
056 01324/2000
047 00604/2000
073 00475/2002
009 00727/1993
012 00078/1996
069 00138/2002
084 00197/1997
041 00211/2000
021 00953/1999
089 00017/2000
024 01560/1998
011 00966/1995
058 00066/2001
017 01667/1996
027 01754/1998
082 00343/1994
034 00942/1999
044 00351/2000
001 01182/2002
031 00609/1999
010 00739/1993
039 00064/2000
053 01070/2000
059 00108/2001
056 01324/2000
047 00604/2000
058 00066/2001
015 00502/1996
033 00927/1999
022 01203/1998
027 01754/1998
051 00957/2000
042 00217/2000
041 00211/2000
043 00269/2000
061 00643/2001
005 14227/1992
087 00084/1997
081 00883/2002
082 00343/1994
024 01560/1998
029 00343/1999
082 00343/1994
082 00343/1994
021 00953/1998
013 00161/1996
005 14227/1992
082 00343/1994
043 00269/2000
078 00785/2002
017 01667/1996
011 00966/1995
019 00062/1998
017 01667/1996
009 00727/1993
015 00502/1996
085 00944/1999
031 00609/1999
019 00062/1998
016 01141/1996
079 00839/2002
030 00357/1999
011 00966/1995

JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 029 00343/1999
JULIANA BEZRUTCHKA BULGA 057 00052/2001
JULIO ASSIS GEHLER 020 00755/1998
JULIO CESAR ABREU DAS NEV 030 00357/1999
JULIO CESAR CAPRONI 065 00978/2001
052 00965/2000
075 00654/2002
034 00942/1999
037 01183/1999
038 01369/1990
048 00680/2000
030 00357/1999
051 00957/2000
012 00078/1996
085 00944/1999
072 00470/2002
054 01122/2000
027 01754/1998
063 00723/2001
063 00723/2001
002 01188/2002
065 00978/2001
052 00965/2000
075 00654/2002
045 00557/2000
050 00939/2000
060 00142/2001
049 00937/2000
067 00028/2002
015 00502/1999
036 01090/1999
080 00979/2002
056 01324/2000
047 00604/2000
073 00475/2002
009 00727/1993
012 00078/1996
069 00138/2002
084 00197/1997
041 00211/2000
021 00953/1999
089 00017/2000
024 01560/1998
011 00966/1995
058 00066/2001
017 01667/1996
027 01754/1998
082 00343/1994
034 00942/1999
044 00351/2000
001 01182/2002
031 00609/1999
010 00739/1993
039 00064/2000
053 01070/2000
059 00108/2001
056 01324/2000
047 00604/2000
058 00066/2001
015 00502/1996
033 00927/1999
022 01203/1998
027 01754/1998
051 00957/2000
042 00217/2000
041 00211/2000
043 00269/2000
061 00643/2001
005 14227/1992
087 00084/1997
081 00883/2002
082 00343/1994
024 01560/1998
029 00343/1999
082 00343/1994
082 00343/1994
021 00953/1998
013 00161/1996
005 14227/1992
082 00343/1994
043 00269/2000
078 00785/2002
017 01667/1996
011 00966/1995
019 00062/1998
017 01667/1996
009 00727/1993
015 00502/1996
085 00944/1999
031 00609/1999
019 00062/1998
016 01141/1996
079 00839/2002
030 00357/1999
011 00966/1995

LETICIA FERREIRA DA SILVA 051 00957/2000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 012 00078/1996
LUCIA ROSSETTO THEODORO 085 00944/1999
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 072 00470/2002
LUCIANE MARLI SIGNORI 054 01122/2000
LUIZ OSCAR SIX BORTON 027 01754/1998
LUIZ ALBERTO MACHADO 063 00723/2001
LUIZ ALBERTO BLANCHET 063 00723/2001
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR 002 01188/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 065 00978/2001
052 00965/2000
075 00654/2002
045 00557/2000
050 00939/2000
060 00142/2001
049 00937/2000
067 00028/2002
015 00502/1999
036 01090/1999
080 00979/2002
056 01324/2000
047 00604/2000
073 00475/2002
009 00727/1993
012 00078/1996
069 00138/2002
084 00197/1997
041 00211/2000
021 00953/1999
089 00017/2000
024 01560/1998
011 00966/1995
058 00066/2001
017 01667/1996
027 01754/1998
082 00343/1994
034 00942/1999
044 00351/2000
001 01182/2002
031 00609/1999
010 00739/1993
039 00064/2000
053 01070/2000
059 00108/2001
056 01324/2000
047 00604/2000
058 00066/2001
015 00502/1996
033 00927/1999
022 01203/1998
027 01754/1998
051 00957/2000
042 00217/2000
041 00211/2000
043 00269/2000
061 00643/2001
005 14227/1992
087 00084/1997
081 00883/2002
082 00343/1994
024 01560/1998
029 00343/1999
082 00343/1994
082 00343/1994
021 00953/1998
013 00161/1996
005 14227/1992
082 00343/1994
043 00269/2000
078 00785/2002
017 01667/1996
011 00966/1995
019 00062/1998
017 01667/1996
009 00727/1993
015 00502/1996
085 00944/1999
031 00609/1999
019 00062/1998
016 01141/1996
079 00839/2002
030 00357/1999
011 00966/1995

LUIZ ANTONIO SILVA 045 00557/2000
LUIZ CARLOS CALDAS 050 00939/2000
060 00142/2001
049 00937/2000
067 00028/2002
015 00502/1999
036 01090/1999
080 00979/2002
056 01324/2000
047 00604/2000
073 00475/2002
009 00727/1993
012 00078/1996
069 00138/2002
084 00197/1997
041 00211/2000
021 00953/1999
089 00017/2000
024 01560/1998
011 00966/1995
058 00066/2001
017 01667/1996
027 01754/1998
082 00343/1994
034 00942/1999
044 00351/2000
001 01182/2002
031 00609/1999
010 00739/1993
039 00064/2000
053 01070/2000
059 00108/2001
056 01324/2000
047 00604/2000
058 00066/2001
015 00502/1996
033 00927/1999
022 01203/1998
027 01754/1998
051 00957/2000
042 00217/2000
041 00211/2000
043 00269/2000
061 00643/2001
005 14227/1992
087 00084/1997
081 00883/2002
082 00343/1994
024 01560/1998
029 00343/1999
082 00343/1994
082 00343/1994
021 00953/1998
013 00161/1996
005 14227/1992
082 00343/1994
043 00269/2000
078 00785/2002
017 01667/1996
011 00966/1995
019 00062/1998
017 01667/1996
009 00727/1993
015 00502/1996
085 00944/1999
031 00609/1999
019 00062/1998
016 01141/1996
079 00839/2002
030 00357/1999
011 00966/1995

LUIZ CARLOS DA ROCHA 080 00979/2002
LUIZ EDSON FACHIN 056 01324/2000
047 00604/2000
073 00475/2002
009 00727/1993
012 00078/1996
069 00138/2002
084 00197/1997
041

-Manifeste-se o requerente.—Adv. ROGERIO POPLADE CER-CAL-

8.-MANDADO DE SEGURANCA-706/1993-LABORATORIO DE PATOL.CLINICA CTBA e outros x PREFEITO MUNICI-PAL DE CURITIBA -Manifestem-se as partes.—Adv. AUGUS-TO PROLIK-JOSE M.OLIVEIRA, REINALDO CHAVES RI-VERA, HELOISA GUARITA SOUZA, PAULO VINICIO FOR-TES FILHO e EROS SOWINSKI-

9.-REPARACAO DE DANOS-727/1993-TARITA PARUBO-TCHEY x U R B S - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A - Preparadas as custas de execuç.º do título judicial, expeça-se mandado de citaç.º, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç.º.—Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, LUIZ FERNANDO SCHLICHTA, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e SIDNEY MARTINS-

10.-ORDINARIA DE REVISAO PENSÃO-739/1993-GLACY MORAIS E OUTROS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDEN-CIA DO ESTADO- Com a apresentação da conta, digam as partes em cinco dias. Int.- Adv. BRASIL PARANA DE CRIS-TO II, IVAN SERGIO TASCIA, IRINEU TONINELLO, DAL-MI MARIA DE OLIVEIRA, MARCIA CARLA PEREIRA RI-BEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-966/1995-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EXOTE-CH INDUSTRIA E COM DE VEICULOS AUTOMOTORES LT- Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar a posse dos bens arcaçados em fls. 41 em favor da autora, confirmando a liminar deferida, nos termos do art. 926, CPC. Outrossim, quanto aos bens n.ºo reintegrados, considerando o requerimento formulado nos autos, dando conta da desistência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC, apenas para parte desta, concernente aos bens n.ºo encontrados. Todavia, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários, que fixo em 10% sobre o valor da causa devidamente corrigido, conforme art. 20, par. 3º do CPC. Custas de lei. P.R.I.- Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., FLAVIO ARAUJO, IVONE STRUCK, LUIZ SERGIO GUBERT, NELSON JOAO SCHAISKOSKI e MARIS-TELA SILVA FAGUNDES RIBAS-

12.-DECLARATORIA CUM C/CONSTIT-78/1996-AUTO VIACAO MARECHAL LTDA e outros x BANCO B M C e outros- Tendo sido apresentada a proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-se o Banco BMC. Int.- Adv. FLORIANO GALEB, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, FAUR-LLIM NAREZI - AUGUSTO PROLIK, PAULO ROBERTO NAREZI, SIDNEY MARTINS, LUIZ FERNANDO SCHLI-CHTA, EDGAR DAVID GUSO, PEDRO PAULO PAMPLO-NA, AFONSO CELSO NUNES, PAULO VINICIUS DE B. MARTINS JR., LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CAR-MEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, RODRIGO M. CARNEIRO DE OLIVEIRA, RENE GUILHERME S. MEDRA-DO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, FERNANDO ORESTES RIGONI, CLAUDIA LUCIANA CECCATTO TROTTA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO e ANTONIO VA-LENTIM PLASTINA JUNIOR-

13.-DECLARAT. CUM. C/ REP. DE IND-161/1996-FUNDA-CAO WEISS-SCARPA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- Vistos estes autos 161/96, 529/98 e 982/00. Ass- sim, homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com arrimo no artigo 269, III, do CPC, julgando extin- to os processos 161/96, 529/98 e 982/00, com julgamento no mérito, ressalvando o direito das Advogadas em postular pela via adequada a cobrança de seus honorários advocatícios, como acima demonstrado, deixando este Juízo de arbitra-los nestes autos, por falta de elementos e também por falta de pedido ex-presso, e a segunda ressalva é quanto a quest.ºo da ausência de ética, que deve ser postulada perante o órg.ºo competente as devidas providências. Custas pela parte autora (cláusula 5º do acordo), referente a todas as ações ali mencionads. Certifi-que-se nos autos em apenso. P.R.I.- Adv. SONIA RAMIRA STEFF, MARIA CECILIA PALMA e OSMAR ALFREDO KOHLER-

14.-ANULACAO DE DUPLICATAS C/IND.-372/1996-LAN-COM EMPREENDIMENTOS DE HABITACAO PYRYS LTDA x BANCO FICRISA AXELRUD S/A -Contados e prepa-radas as custas, voltem.—Adv. ANDERSON LOVATO, JOSE ROBERTO SPERANDIO, ARNO JUNG, JOAO CANDIDO F.DA CUNHA P. FILHO e FABIOLA CORDEIRO FLEIS-CHFRESSER-

15.-ORDINARIA-502/1996-JUSSARA JORGE SOUZA DIAS x ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas de execuç.º do título judicial, expeça-se mandado de citaç.º, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execuç.º.—Adv. MAURO JOAO SALES DE A.MARANHAO, JOEL GE-RALDO COIMBRA, LUIZ CARLOS CALDAS e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1141/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAMINADOS MAJEDA LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Jus-tiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. MOACYR ALVARO DE SOU-ZA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

17.-REPETICAO DE INDEBITO-1667/1996-AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x COPEL - COMPANHIA PA-RANAENSE DE ENERGIA -Defiro a petição de fls. 520.-Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA, NILCE RE-GINA T. VIEIRA, MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS, RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO, MANOEL CAETA-NO FERREIRA FILHO, PAULO BATISTA FERREIRA, ADRI-ANA CHAVES DE PAULA e ANDREA SABBAGA DE

MELO-

18.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1563/1997-FA-ZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROBERTO SUSSUMI MITANI- O pedido de fls. 56/57, de Agravo Retido, n.ºo merece ser conhecido. Primeiro pela ausência de lesivida-de, na medida em que a determinaç.ºo de remessa aao Tribu-nal de justiça nada decidiu. Segundo porque trata-se de despá-cho de mero expediente (art. 504 do CPC), portanto, irrecorri-vel e, finalmente, terceiro, porque a resposta do agravo deve ser protocolada perante o Tribunal de Justiça (art. 527, III, do CPC), constituindo-se como erro grosseiro a protocolo da pe-tiç.ºo em 1º Grau. N.ºo conheço, portanto, do Agravo Retido de fls. 56/57, até porque, o Agravo de Instrumento já foi julga-do (fls. 58/61). Int.- Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, GABRIELA AGOSTINELLI, ADRIANA MIKRUZ RIBEIRO DE GODOY, JOSE MARCAL ANTONIO e ADELMARIO FRANCA-

19.-ORDINARIA DE COBRANCA-62/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA x BANESTA-DO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Vistos. Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido ini-cial, para o fim de condenar o réu ao pagamento da quantia de Ncz\$ 330.000,00, que deverá ser acrescida de correç.ºo mon-e-tária a partir de 25/07/89 e juros de mora de 0,5% ao mês, aa partir da citaç.ºo do réu. Outrossim, como a autora decaiu de parte mínima do pedido, onde queria receber quantia maior, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorá-rios advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condena-ç.ºo, de acordo com o art. 21, parágrafo único, c/c 20, par. 3º, ambos do CPC. C.Vuata de lei. P.R.I.- Adv. MARTINS SEBAS-TIAO KREUSCH, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e MILTON JOAO BETENHEUSER JR.-

20.-EMBARÇOS DE DEVEDOR-755/1998-MAKROQUIMI-CA PRODUTOS QUIMICOS LTDA x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA- Vistos, etc. Assim, sem raz.ºo a parte requerente, quando pede a intimação da parte requerida para pagar as custas referentes a prova pericial. Aco-lho o parcelamento oferecido pelo Perito. Intime-se a parte au-tora para depositar a primeira parcela em cinco dias. Int.- Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O PADILHA-

21.-ORDINARIA C/PRECEITO COMINAT.-953/1998-MUNI-CIPIO DE CURITIBA x MARIA NEUSA TRYBUS e outros-Vistos, etc. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, determinando seja a casa construída de forma irregular sobre tubulaç.ºo de córrego demolida, às expensas dos requeridos, num prazo máximo de 30 dias, por desobediência aos artigos 572 do CC, 36, 37, 38, 512 e 53 da Lei Municipal 699/53 - Código de Posturas e Obras do Município de Curitiba arbitran-do multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) em caso de descum-primento da ordem, pois, o artigo 461, par. 4º, do CPC, autori-za o Juiz a fixar, de ofício, multa para o réu, no intuito de evitar o descumprimento de ordem judicial relativa a obriga-ç.ºo de fazer. Assim, n.ºo há falar em julgamento extra-petita, quando o Juízo comina multa por descumprimento de determi-naç.ºo de demolir.ºo. Condeno os requeridos na aç.ºo prin-cipal, ao pagamento das custas processuais e honorários advoca-tícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigida, ccom base no art. 20, par. 3º e 4º do CPC. Quanto a reconvenç.ºo, julgo improcedente o pedido, porquanto como restou consignado na fundamentaç.ºo, tinham os reconvidos plena ciência de que o terreno foi adquirido com parte em fun-do de vale, como constatado pela perícia e as obras da Munic- palidade serviram para melhoramento da topografia, segurança e estética do terreno e da vizinhança, n.ºo havendo que se falar em prejuízo pela diminuiç.ºo ou inutilização do terreno, até porque, deveriam os reconvidos projetar as construções de modo a n.ºo ser necessária a construç.ºo por leito pluvial. Em consequência, condeno os reconvidos a pagagemtno das custas processuais e honorários na reconvenç.ºo, que, pelo princípio da paridade, arbitro em 20% sobre o valor da reconvenç.ºo, sobre o valor da causa, devidamente corrigida, com base no artigo 20, par. 3º e 4º do CPC. Cumpra-se o Código de Normas. P.R.I.- Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, JOAO SOARES DOS REIS e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

22.-MANDADO DE SEGURANCA-1203/1998-CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI x PRESIDENTE DO CONSEL-HO DA POLICIA CIVIL ESTADO PR e outros -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. HENOCHE GREGORIO BUS-CARIOL, GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO OLIVEIRA, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

23.-EXECUCAO-1323/1998-DEPARTAMENTO DE TRANSI-TO - DETRAN x FRANCISCO CARLOS FERREIRA -Mani-feste-se o requerente.—Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS e RONY MARCOS DE LIMA-

24.-ORDINARIA C/ANTECIPACAO TUTEL.-1560/1998-EX-PRESSO NORDESTE LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Tendo em vista a impossi-bilidade de conciliaç.ºo entre as partes face a petiç.ºo de fls. 674/675, passo a sanear diretamente o processo em atenç.ºo ao princípio da celeridade processual. Em relaç.ºo a prelimi-nar arguida pelo requerido de carência de aç.ºo, face a falta de interesse de agir, n.ºo pode prosr. A aç.ºo proposta tem por finalidade a apuraç.ºo de nulidades de ordem absoluta dos con-tratos contrários aos ditames legais, mesmo que rescindidos ou extinto, a fim de repetir o valor pago indevidamente, restan-do configurado o interesse de agir ddo requerente. Assim, afas-to esta preliminar. No mais, o feito encontra-se em ordem raz.ºo pela qual o declaro saneado. O ponto controvertido ba-seia-se na verificaç.ºo de eventual ilegalidade cobrança do valor das contraprestações e do valor residual, além dqa suposta

cobrança de juros ilegais embutidos nas contraprestações men-sais, bem como apurar o "quantum debeat" dos contratos. Assim, defiro realizaç.ºo da prova pericial requerida pela par-te requerente, e nomeio como perita a Sra. EVA ROSANA LARA, devendo a mesma ser intimada para apresentar a propo-sta de seus honorários em 05 dias. No mesmo prazo dever.ºo as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá à parte requerente o depósito dos honorários periciais, iniciando-se os trabalhos em seguida, com entrega do laudo nos autos em 60 dias, contados a partir da entrega ddos extratos, pela parte autora, de movimentaç.ºo fi-nanceira da conta corrente em pauta para facilitar os trabalhos do perito nomeado, manifestando-se as partes em seguida. Int.- Adv. MARCIO MELLO CASADO, CLARISSE GOULART CORREA, DEISE ALMIRA BORBA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e DARIANO JOSE SECCO-

25.-REINTEGR.POSSE CUM.C/PERD.DAN-1567/1998-BA-NESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCELO DIODI ISHII-FI -Defiro a petição de fls. -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TI-ZZOT FRANCA-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1611/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SAMUEL DE CASTRO ADAMI e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. PAU-LO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1754/1998-CASTORI-NO LEOPOLDINO DA SILVA x HSBC -BAMERINDUS CIA DESEGUROS e outros- Vistos. Pelo exposto, tendo em vista a prescriç.ºo, julgo extinto o presente feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, CPC em relaç.ºo ao Estado do Paraná e julgo extinto sem julgamento do mérito o processo pela ilegitimidade passiva do Banco HSBC Bamerindus S/A, art. 267, IV do CPC, devendo o mesmo continuar em face do Banco Bamerindus do Brasil S/A. Remeta-se os autos a uma das Varas Cíveis desta Comarca, haja vista n.ºo gozar de foro privilegiado o atu réu. Condeno o autor ao pagamento das cus-tas processuais e honorários advocatíciosque fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 20, par. 4º do CPC. Custas de lei. P.R.I.- Adv. GUATACARA S. SALLES, JOEL GERALDO COIMBRA, MANOEL JOSE LACERDA CAR-NEIRO, ALMERINDA RAFFO, LUIS OSCAR SIX BOTTON e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

28.-REVISAO DE CONTRATO-286/1999-ELETR COMER-CIAL CORREA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Considerando n.ºo ter sido encontrado o Sr. Perito nome-ado em audiência conforme fls. 816. Nomeio em substituiç.ºo Dr. NELSON FARET FILHO, perito contábil, devendo o mes-mo ser intimado para apresentar a proposta de seus honorários em 05 dias. No mesmo prazo dever.ºo as partes apresentar que-sitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá a parte requerida o depósito dos honorários periciais, iniciando-se os trabalhos, com entrega do laudo no prazo de 60 dias, manifestando-se as partes. Int.- Adv. JOSE CARLO MA-DALOZZO JUNIOR e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

29.-MONITORIA-343/1999-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x JOSE PAULO HACK e outros- Defiro a produç.ºo da prova pericial formulado pelas partes fls. 147/148. Nomeio como perita Dra. DENISE S. KHURY, perita contábil, deven-do a mesma ser intimada para apresentar a proposta de seus honorários em 05 dias. No mesmo prazo dever.ºo as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá a parte requerida o depósito dos hono-rários periciais, iniciando-se os trabalhos, com entrega do lau-do no prazo de 60 dias, manifestando-se as partes. Int.- Adv. NILTON BUSSI, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MAR-COS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-357/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO ADILSON SIL-VEIRA e outros -Defiro a petição de fls. 41.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e GRACIELA I. MA-RINS, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

31.-ORDINARIA-609/1999-CERAMICA RIO DO SALTO LTDA e outros x ESTADO DO PARANA-Defiro a produç.ºo da prova pericial formulado pelas partes fls. 202. Nomeio como perito Dr. NELSON FARET FILHO, perito contábil, devendo o mesmo ser intimado para apresentar a proposta de seus hono-rários em 05 dias. No mesmo prazo dever.ºo as partes apresen-tar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim, con-cordar, caberá a parte requerida o depósito dos honorários pe-riciais, iniciando-se os trabalhos, com entrega do laudo no pra-zo de 60 dias, manifestndo-se as partes. Int.- Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., CLEI-DE KAZMIERSKI, DULCE ESTHER KAIRALLA e MAR-CIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

32.-EMBARÇOS A EXECUCAO-874/1999-MUNICIPIO DE CURITIBA x BANCO AMERICA DO SUL S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

33.-ORDINARIA DECLARATORIA-927/1999-VIACAO JOIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Defiro o pedido de fls. 88, para produç.ºo de prova pericial contábil e nomeio como perito deste juízo o Advogado e Con-tabilista VALMOR TOZZETO, que deverá ser intimado para formular sua propota de honorários, após a indicaç.ºo de que-sitos pelas partes, concedendo para ambos os atos, o prazo de cinco dias. As partes podem apresentar assistentes técnicos, no mesmo prazo. Int.- Adv. CHIRLEI TRISOTTO, JOEL GERAL-DO COIMBRA, SILMARA BONATTO CURUCHET e MAR-CIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

34.-DECLARATORIA-942/1999-ALAIDE BARBOZA DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -Mesmo com os argumentos ministeriais invocados, o certo é que esta demanda proposta discute ilegalidade de norma, além da presença direta do Poder Público. Ou seja, ccom a real ne-cessidade de intervenç.ºo ministerial, e n.ºo simplesmente aa análise de direitos dos autores. De qualquer modo, aa intima-ç.ºo foi realizada, para n.ºo se arguir futura irregularidade ou nulidade processual. Indiquem as partes as provas que preten-dem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, CAROLINE DE ARAU-JO, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA e LEANDRO MARINS DE SOUZA-

35.-DECLARATORIA-1040/1999-INSTITUTO HALSTED S/ C LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- O feito admite julga-mento no estado em que se encontra, haja vista que a matéria tratada é basicamente de direito. Contados e preparados, à con-clus.ºo. Int.- Adv. GUILHERME KLOSS NETO, ANAMA-RIA BATISTA, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

36.-ORDINARIA-1090/1999-COMISSARIA GALVAO S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem. -Adv. OSVAL-DIR NODARI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SAULO DE MEIRA ALBACH e LUIZ CARLOS CALDAS-

37.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1183/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDWALDO SOA-RES CUNHA e outros -Intime-se a parte interessada para antec-ipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

38.-ORDINARIA-1369/1999-ANDREAS CURT HOSANG x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- Sobre o pedido retro, diga a parte requerida, em cinco dias. Int.- Adv. LEO-NEL TREVISAN JUNIOR-

39.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-64/2000-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CURITIBA x ESTADO DO PARANA- Defiro a produção da prova pericial formulado pel-as partes fls. 161. Nomeio como perita Dra. EVA ROSANE LARA VIEIRA, perita contábil, devendo a mesma ser intima para apresentara proposta de seus honorários em 5 dias. No mesmo prazo dever.ºo as partes apresntar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá a parte requerida o depósito dos honorários periciais, iniciando-se os trabalhos, com entrega ddo laudo no prazo de 60 dias, manifes-tem-se as partes. Int.- Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, WALTER BORGES CARNEIRO, JOEL GERALDO COIMBRA, RONILDO GONCALVES DA SILVA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

40.-DESAPROPRIACAO-132/2000-SANEPAR - COMPA-NHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x JOAO DE MA-TOS DOS SANTOS -Sobre o laude pericial manifestem-se as partes no prazo legal.—Adv. INACIO HIDEO SANO-

41.-INDENIZACAO-211/2000-LUCIANO CELINO DA SIL-VA x ESTADO DO PARANA- Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e pelos danos morais sofridos pelo autor em raz.ºo de tortura praticada dentro de uma Delegacia de Polícia, condeno o Estado do Paraná ao pa-gamento de danos morais, que arbitro em R\$ 30.000,00 devida-mente corrigidos pelo INPC,desde a data do efetivo prejuízo, ou seja desde o dia 15 de março de 1995, darta em que foi detido na Delegacia de Polícia, na forma Súmula 43 do STJ, com juros de mora a base de 6% ao ano, também contados des-de a data do evento, com base na Súmula 54 do STJ e art. 1062 do CC. As custas processuais e honorários advocatícios dever.ºo ser suportados pelas partes, tendo em vista a sucumbênciao re-ciproca (art. 21 do CPC) e fixo os honorários advocatícios em 20% seu valor da condenação, na forma do artigo 20 parágrafo 3º, do CPC e desde percentual, responderá o autor pela metade, respondendo o Estado do Paraná pelo remanescente, tem em vista que foram feitos dois pedidos e apenas um foi atendido, n.ºo se oolvidando ao autor ffoi deferido o benefício da gratui-dade, ficando tal condenaç.ºo suspensa por cinco anos, por força do art. 12, da Lei 1060/50. Decorrido o prazo para recu-rso voluntário, determino remessa dos autos ao TJPR, para o reexame necessário. Cumpra-se o CN do que for pertinente. P.R.I.- Adv. VALDEMAR REINERT, JOEL GERALDO CO-IMBRA, LUIZ GUILHERME MARINONI e MARCIA CAR-LA PEREIRA RIBEIRO-

42.-MANDADO DE SEGURANCA-217/2000-ASSOCIACAO BRASILEIRA DISTRIB SLC-JOHN DEERE e outros x DIRE-TOR DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL -CRE -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. JAMES MARINS, FERNANDO ROCHA FILHO, CARLOS AUGUS-TO ANTUNES, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

43.-MEDIDA CAUTELAR-269/2000-NORSKE SKOG PISA S/A x ESTADO DO PARANA- Defiro a juntada (fls. 827). Defiro a dispensa do prazo recursal (fls. 856). Defiro o pedido de fls. 857/858, uma vez que, tendo sido feito um acordo, des-necessário se torna a manutenç.ºo da verba de contenç.ºo em conta separada, devendo ser incluída na conta dos precatórios, como indicado na própria petiç.ºo do Estado do Paraná. Ofi-cie-se ao Banco Itaú S/A, como requer. Int.- Adv. JOAQUIM MIRO NETO, MARIA SILVIA TADDEI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SILMARA BONATTO CURUCHET-

44.-DECLARATORIA DE NULIDADE-351/2000-LUIZ FER-NANDO PROCOPIAK DE AGUIAR x MUNICIPIO DE CU-

RITIBA- Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o presente pedido para o fim de reconhecer a constitucionalidade da lei que instituiu a progressividade na cobrança do I.P.T.U., declarando apenas a ilegalidade da cobrança das taxas de serviço, excetuada a taxa de coleta de lixo, condenando o Município de Curitiba a devolver os valores referentes aos exercícios de 1995 a 1999, no que toca às taxas, devidamente corrigidas pela taxa SELIC. Ainda, em virtude da sucumbência mínima do Município, condeno o Autor ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma dos arts. 20, par. 3º e 4º do CPC. P.R.I.- Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA e SIMONE KOHLER-

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-557/2000-BRDE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x TECNORINDT COMERCIO E RECUPERACAO DE PECAS LTDA e outros -Manifestem-se as partes.—Adv. ADRIANO M C RANCIARO, LUIZ ANTONIO SILVA e EDEGARD A.C.LESSNAU-

46.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-569/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMISSARIA GALVAO S.A -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- - Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH, OSVALDIR NODARI e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

47.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-604/2000-ARAUEPEL S/A x ESTADO DO PARANA - Designo a data de 03/12/2002 às 14:00 horas para a realização do dda audiência de instrução e julgamento, devendo as partes indicarem eventual rol de testemunhas dentro do prazo legal. Int.- Adv. PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, JOEL GERALDO COIMBRA, LUIZ EDSON FACHIN e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

48.-ORDINARIA REPET.DE INDEBITO-680/2000-CARLOS ALDIR LOSS e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Defiro a petição de fls. - Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-937/2000-ANTONIO PEDRO GASPARI x MUNICIPIO DE CURITIBA- Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os presnetes Embargos a Execução Fiscal para o fim de reconhecer a constitucionalidade da lei que instituiu a progressividade na cobrança do IPTU, declarando a ilegalidade da cobrança das taxas de Limpeza e Conservação Pública e de Iluminação Pública, e a nulidade integral do lançamento efetuado pertinente ao imóvel discriminado na inicial, condenando, ainda, o Município de Curitiba a devolver os valores referentes ao exercício de 1998, no que toca à Taxa de Limpeza e Conservação Pública, devidamente corrigidos pela taxa de SELIC. Ainda, em virtude da sucumbência recíproca, custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor do débito, devem ser pagos na proporção de 70% pelo embargante e 30% pelo Embargado, devidamente corrigido, com fulcro nos arts. 20, par. 3º e 4º e 21, caput, do CPC, desconsiderada a verba fixada liminarmente no começo da execução. Sem reexame necessário, com fulcro no art. 575, par. 2º do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10352 de 26/12/01. Certifique-se nos autos principais o resultado desta decisão, cumprindo a Escrituraria, no que for pertinente, as disposições do CN da Eg. CGJ. P.R.I.- Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, CINTIA ESTEFANIA FERNANDES, LUIZ CARLOS CALDAS e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-939/2000-ANTONIO PEDRO GASPARI x MUNICIPIO DE CURITIBA- Ante o exposto, julgo parcialmente procedente s presnetes embargos a execução fiscal para o fim de reconhecer a constitucionalidade da lei que instituiu a progressividade na cobrança do IPTU, declarando a ilegalidade da cobrança das taxas de Limpeza e Conservação Pública, e a nulidade integral do lançamento efetuado pertinente ao imóvel discriminado na inicial, condenando, ainda, o Município de Curitiba a devolver os valores referentes ao exercício de 1998, no que à Taxa de Limpeza e Conservação Pública, devidamente corrigidos pela taxa SELIC. Ainda, em virtude da sucumbência recíproca, custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor do débito, devem ser pagos na proporção de 75% pelo embargante e 25% pelo Embargado, devidamente corrigidos, com fulcro nos arts. 20 par. 3º e 4º e 21, caput, do CPC, desconsiderada a verba fixada liminarmente no começo da execução. Sem reexame necessário, consoante o art. 575, par. 2º, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10352 de 26/12/01. Certifique-se nos autos principais o resultado desta decisão, cumprindo a Escrituraria, no que for pertinente, as disposições do Código de Normas da Eg. CGJ. P.R.I.- Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, PAULO VINICIO FORTES FILHO e LUIZ CARLOS CALDAS-

51.-CONSIGNACAO-957/2000-ESTADO DO PARANA x JOSE AMILCAR DE LUCCA- Defiro a produção da prova pericial formulado pelas partes fls. 345/346. Nomeio como perito Dr. OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIRA perito contábil, devendo o mesmo ser intimado para apresentar a proposta de seus honorários em 05 dias. No mesmo prazo dever/Eo as partes aprensetar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá a parte requerida o depósito dos honorários periciais, iniciando-se os trabalhos, com entrega do laudo no prazo de 60 dias, manifestando-se as partes. Int.- Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA, JOEL GERALDO COIMBRA, JAIR LIMA GEVAERD FILHO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

52.-RESOLUCAO CONTRATO-965/2000-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x GEZIEL JAIRTON CAETANO e outros- Vistos. Ante o exposto, julgo procedente os pedidos iniciais, para o fim de declarar rescindido o presente contrato entre as partes, determinar a reintegração da posse do imóvel em favor da autora e condenar os

rês no pagamento de perdas e danos consistente na versão dos valores das prestações já pagas, nos termos dos arts. 119, 499, 1056 e 1092, todos do CC. Condeno os mesmos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fico em R\$ 250,00, nos termos do art. 20, par. 3º do CPC, suspendendo tal condenação/Eo por cinco anos por força do art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I.- Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

53.-ORDINARIA DECLARATORIA-1070/2000-BRASMOLD MADEIRAS LTDA x ESTADO DO PARANA- Defiro a produção da prova pericial formulado pelas partes fls. 193/194. Nomeio como perita a Dra. EWVA ROSANE LARA VIEIRA, perita contábil, devendo a mesma ser intimada para apresentar a proposta de seus honorários em 05 dias. No mesmo prazo dever/Eo as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá a parte requerida o depósito dos honorários periciais, iniciando-se os trabalhos, com entrega do laudo no prazo de 60 dias, manifestando-se as partes. Int.- Adv. SIMONE PACHECO DE SOUZA, RONILDO GONCALVES DA SILVA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS-

54.-DECLARATORIA NULID.ATO JURID.-1122/2000-GENESIO FERRARI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Tendo em vista a impossibilidade de conciliação/Eo entre as partes face a petição de fls. 290, passo sanear diretamente o processo em atenção/Eo ao princípio da celeridade processual. Quanto ao pedido de inversão/Eo do ônus da prova, tenho que razão/Eo n/Eo assiste ao requerente. O Código de Defesa do Consumidor, em contrário o entendimento do requerido, alcança as relações financeiras por serem uma relação/Eo de consumo, onde o banco vende um serviço pago pelo seu cliente. No entanto, de acordo com a legislação vigente, deve-se promover a facilitação/Eo da defesa dos direitos do consumidor, colocando-o em situação/Eo de igualdade com a instituição/Eo financeira quando o requerente se encontra em situação/Eo de hipossuficiência, como prevê o artigo 6º, inciso VIII do CDC, o que evidentemente n/Eo é hipótese neste caso concreto. Portanto, admito a incidência do Código do Consumidor em relação/Eo ao contrato efetuado, porém, indefiro a inversão/Eo do ônus da prova pleiteada pelo requerente. Em relação/Eo a preliminar de impossibilidade de revisão dos contratos face o princípio do "pacta sunt servanda", tenho que esta n/Eo pode prosperar. Denota-se que a ação/Eo proposta n/Eo tem natureza revisional de contrato, mas sim a declaração/Eo de nulidades de cláusulas contratuais por estarem contra o ordenamento legal, nas palavras do requerente, perfeitamente cabível na esfera da discussão/Eo do judiciário. Assim, também afastado esta preliminar. Finalmente, quanto a preliminar, quanto a preliminar da impossibilidade de discussão/Eo dos contratos anteriores tendo em vista a sua extinção/Eo pela novação/Eo operada através da confissão de dívida, esta n/Eo pode prosperar. A cláusula 18 do contrato, constante nas fls. 277-verso, é imperiosa ao destacar "O presente instrumento n/Eo importa em novação/Eo de dívida..." Portanto, afastado esta preliminar. No mais o processo encontra-se em ordem, o que declaro saneado. Depreende-se dos autos que necessário se faz a produção/Eo também de prova pericial dos contratos a qual está vinculada a presente demanda, a fim de se verificar eventual cobrança ilegal de encargos, bem como a prática de anatocismo. Assim, defiro a realização/Eo da prova pericial requerida pelo requerente, e nomeio como perita a Sra. Denise Khury, devendo a mesma ser intimada para apresentar a proposta de seus honorários em 5 dias. No mesmo prazo dever/Eo as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá a parte requerente o depósito dos honorários periciais, iniciando-se os trabalhos em seguida, com entrega do laudo nos autos em 60 dias, contados a partir da entrega dos extratos, pela parte autora, de movimentação/Eo financeira da conta corrente em pauta para facilitar os trabalhos do perito nomeado, manifestando-se as partes em seguida. Int.- Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI e NILTON BUSSI-

55.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1316/2000-INACIO SADAQ AKAMA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA- Considerando o pedido de fls. 79 e, tendo em vista que a parte requerida foi intimada para se manifestar quanto ao pedido de desistência, deixando escoar o prazo se insurgir, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, para que surta jurídicos e legais efeitos, com base no artigo 267, VIII, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pela parte autora, este último arbitrado em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigida, com base no artigo 20, par. 4º, do CPC. P.R.I.- Adv. PEDRO CARLOS PALMA, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES e ALCEU MACHADO FILHO-

56.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1324/2000-ARAUEPEL S/A x ESTADO DO PARANA - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. PAULO MACARINI, ANA ELIETE B. MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, LUIZ EDSON FACHIN e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

57.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-52/2001-VANDERLEI COELHO DA CRUZ x DIRETOR GERAL DA DIRETRAN/CTBA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARIELLI e CARLA BIGOLIN AMARAL-

58.-DECLARATORIA-66/2001-IVAN RAMOS BERNARDO x ESTADO DO PARANA - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deve-

ção as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. CARLOS BERNARDO C. DE ALBUQUERQUE, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e FATIMA MIRIAM BORTOT-

59.-REPETICAO DE INDEBITO-108/2001-DISTRIBUIDORA O DOIDAO LTDA e outros x ESTADO DO PARANA- Defiro a produção da prova pericial formulado pelas partes fls. 131/132. Nomeio como perito o Dr. NELSON FARET FILHO, perito contábil, devendo o mesmo ser intimado para apresentar a proposta de seus honorários em 05 dias. No mesmo prazo dever/Eo as partes aprensetar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá a parte requerida o depósito dos honorários periciais, iniciando-se os trabalhos, com entrega do laudo no prazo de 60 dias, manifestando-se as partes. Int.- Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA, RONILDO GONCALVES DA SILVA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

60.-DECLARATORIA DE NULIDADE-142/2001-H IGLESIAS HOTELARIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Mesmo com os argumentos ministeriais invocados, o certo é que esta demanda proposta discute inconstitucionalidade de norma, além da presença direta do Poder Público. Ou seja, com a real necessidade de intervenção/Eo ministerial, e n/Eo simplesmente a análise de direitos dos autores. De qualquer modo, a intimação/Eo foi realizada, para n/Eo se arguir futura irregularidade ou nulidade processual. Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a real e efetiva pertinência de cada uma. No mais, dever/Eo informar sobre a possibilidade de conciliação/Eo em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio das partes, por ser uma questão/Eo de economia processual, o feito poderá ser saneado diretamente por este Juízo, ou julgado no estado em que se encontra, se for o caso. Int.- Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, GEORGIO BORDIN JACOB, LUIZ CARLOS CALDAS e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

61.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-643/2001-MARCELO DORNELLES ARNDT x ESTADO DO PARANA- A preliminar de inépcia da inicial (fls. 213) n/Eo procede. O formalismo no processo civil é questão/Eo já mitigada na jurisprudência, conforme se observa na citação/Eo do parecer retro. Os documentos podem ser juntados a qualquer tempo, desde que pertinentes à causa. N/Eo há regra (e nem poderia), impeditiva quanto a apresentação/Eo de novos documentos, o que é feito até mesmo após a audiência de conciliação/Eo (onde s/Eo requeridas, deferidas, produzidas para, enfim, sua devida valoração/Eo em sentença). É certo que a juntada de documentos com a inicial facilita a defesa, mas n/Eo menos certo que sua juntada posterior n/Eo cerceia o direito de manifestação/Eo pela parte requerida, isto para garantir de forma ampla e irrestrita o direito constitucional do contraditório. Observe-se também, que apenas os documentos indispensáveis s/Eo exigidos com a inicial, ou seja, aqueles documentos que permitam uma análise inicial quanto ao direito invocado (RT624/146). Assim, como a prova documental n/Eo se esgota com a petição/Eo inicial e como n/Eo se pode falar em indeferimento da inicial se o documento pode ser apresentado posteriormente (STJ-RT 757/142, citado por Theotonio Negrão/Eo, 33ª ed., pág. 373), de rigor desacomodar o edido de inépcia. E, por fim, caso o juiz considere que o autor não juntou documento indispensável à propositura da ação/Eo (CPC, art. 283), impõe-se seja observado o disposto no art. 284 do CPC, antes de se proceder à extinção/Eo do processo, sem julgamento do mérito (CPC, art. 284, parágrafo único), o que n/Eo foi necessário no caso. Por outro lado, a responsabilidade civil do Estado está assentada no risco administrativo, bastando que o lesado demonstre a existência de nexo causal entre o fato e o dano, de vez que independe de prova de culpa da Administração. O Escrivão/Eo responde civilmente por ato seu e de seus prepostos, ainda que empregado juramentado, estando configurada sua culpa subjetiva em razão/Eo de haver ocorrido, por omissão/Eo no seu dever de vigiar a sua conduta, na produção/Eo do evento danoso, motivo pelo qual deve ressarcir o Estado do Paraná da condenação/Eo que lhe foi imposta. Apesar da responsabilidade ser subjetiva, ou seja, exige a comprovação/Eo do dolo, de rigor observar que há início de prova capaz de autorizar o recebimento da denunciação/Eo, consistente na alegação/Eo de demora no registro de título (aproximadamente dois anos e oito meses para o registro) o que importa em análise, após exaurir-se as provas, das razões que levaram a demora nas diligências referentes ao registro do título e dos prejuízos que tal omissão/Eo acarretou. Assim, diante destes argumentos, recebo e defiro a denunciação/Eo da lide, determinando a citação da parte denunciada, para que conteste o pedido em 15 dias, o que faço com arrimo no artigo 70, III, do CPC. Int.- Adv. ANDREIA DA ROSA RACHE, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-684/2001-MASSA FALIDA DE VIDRARACIA COMETA DO PARANA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Tendo em vista a n/Eo possibilidade de conciliação/Eo entre as partes face as petições de fls. 174/176, passo a sanear diretamente o processo, como forma de celeridade processual. Depreende-se dos autos que inexistem preliminares a serem apreciadas, haja vista que foi sanado o defeito de representação/Eo do autor. No mais, o processo encontra-se em ordem, razão/Eo pela qual o declaro saneado. O ponto controvertido baseia-se na apuração de eventual área expropriada, cem do daquelas que restaram imprestáveis em decorrência de suposto ato ilegal praticado pelo Município de Curitiba. Assim, defiro a produção/Eo da prova pericial formulada pelas partes em fls. 174/176. Nomeio como perito o Sr. MARCELO MARQUES, engenheiro, devendo o mesmo ser intimado para apresentar a proposta de seus honorários em 05 dias. Na mesmo prazo dever/Eo as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá a parte autora o depósito dos honorários periciais, tendo em vista a prova pericial ser importante peça para fundar o seu

direito, iniciando-se os trabalhos em seguida, com entrega do laudo nos autos em 60 dias, manifestando-se as partes. Ao final, voltem-me conclusos para a designação/Eo de audiência de instrução/Eo e julgamento. Int.- Adv. RODRIGO SHIRAI e ANTONIO MORIS CURY-

63.-POPULAR-723/2001-CARLOS ABRAO CELLI x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e outros -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS, ALEXANDRE DITZEL FARACO, LUIZ ALBERTO MACHADO, SERGIO LUIS MOLINARI, LUIZ ALBERTO BLANCHET, ROGER SANTOS FERREIRA e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-792/2001-BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. JEFFERSON LINS VASCONCELOS ALMEIDA, CYNTHIA GARCEZ RABELLO e ADRIANA MIKRUZ RIBEIRO DE GODOY-

65.-INTERPELACAO JUDICIAL-978/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ELOIR KAUFFMANN e outros- Considerando o requerimento formulado nos autos, dando conta da desistência do pedido julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotações devidas. Custas de lei. P.R.I.- Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

66.-ORDINARIA-3/2002-VERA LUCIA SANTOS SILVA e outros x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-28/2002-PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- Ante o exposto, n/Eo acolho os embargos, por entender que o silogismo sentencial está adequado, n/Eo existindo omissão/Eo ou contradição/Eo no julgado. P.R.I.- Adv. DENIS NORTON RABY, PAULO VINICIO FORTES FILHO, EROS SOWINSKI e LUIZ CARLOS CALDAS-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-103/2002-BRUNO DUCK e outros x SECRETARIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. FABIO ARTIGAS GRILLO-

69.-COMINATORIA-138/2002-IONE CELESTE SALOME x LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES LIMITADA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS ALBERTO M. MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

70.-MANDADO DE SEGURANCA-141/2002-CONSORCIO DM/LFM/SEF x GERENTE GERAL DA UNID GERENC DO PROJETO-UGP PARANA- Vistos. Ante o exposto, confirmo a liminar e concedo a segurança, reconhecendo a ilegalidade do ato administrativo de fls. 105/106, expedido pela comissão/Eo de licitação/Eo, determinando à autoridade administrativa que reconheça os documentos apresentados pela autora como válidos e hábeis para comprovação/Eo de regularidade perante o INSS, vez que o indeferimento violou o direito líquido e certo atribuído a parte impetrante. Custas pela parte impetrada. Sem condenação/Eo em honorários. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Eg. TJ/PR, para exame necessário. Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS, ALEXANDRE DITZEL FARACO e ARIANNA DE N. PETROVSKI GEVAERD-

71.-ORDINARIA-360/2002-MUNICIPIO DE AMAPORA x ESTADO DO PARANA e outros- Pelo exposto, indefiro a liminar. Citem-se, com as advertências legais. Int.- Adv. GERALDO JOSE VIEIRA-

72.-BUSCA E APREENSAO-470/2002-BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLV DO EXTREMO SUL x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros- Pelo exposto, defiro o pedido formulado às fls. 54/61, mantendo os bens na posse da devedora, devendo comparecer o seu representante legal em cinco dias e assinar o termo de depósito. Após, encaminhem-se os autos ao juízo da 4ª VFP, considerando a declinação/Eo da competência, com as anotações devidas. Int.- Adv. JANICE KELLER ARAUJO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e EDEGARD A.C.LESSNAU-

73.-SUMARIA-475/2002-CONJUNTO MORADIAS BELEM III x JOSE ORLANDO RODRIGUES e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

74.-ORDINARIA DE NULID. ATO JURID-551/2002-SANDRA MARA GONCALVES PADILHA x PARANAPREVIDENCIA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

75.-INTERPELACAO JUDICIAL-654/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ONELIA OLIVEIRA PEREIRA e outros -Pagas as custas, decorridas 48 horas, entreguem-se os autos a suplicante independentemente de traslado, ex-vi, do art. 872, do CPC.—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e

JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

76.-ANULATÓRIA-675/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. DILVO GLUSTAK e ADRIANE FERNANDES-

77.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-757/2002-ROBERTA FRANCISCA TRINTIM x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO- Indefiro o pedido retro. Na inicial sequer houve o pedido de gratuidade. A Advogado foi constituído, presumindo-se que foram cobrados honorários advocatícios. A autora n/foi qualificada integralmente quando do pedido inicial e trabalha como autônoma, tendo veículo próprio, n/foi fazendo jus ao benefício da gratuidade. Recolha-se as custas em 48 horas, pena de extinç/foi. - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

78.-ORDINARIA DE COBRANCA-785/2002-TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACOES LTDA x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e outros- Antes de receber a presente declaratória incidental, mister destacar o pedido estaria, segunda a regra do art. 325 do CPC, fora do prazo, pois, pacificou o STF o entendimento segundo o qual é "preemptório o prazo decadencial de dez dias para a propositura da aç/foi declaratória incidental, a partir da contestaç/foi". (RTJ 109/707). Como a contestaç/foi foi apresentada em data de 25/10/99 (fls. 271, verso), o prazo para a propositura da presente aç/foi decorreria dez dias após a ciência do autor quanto a defesa, ou seja, a partir do pedido de fls. 298. Outrossim ponto que chama a atenç/foi diz respeito as condições da declaratória incidente, pois, seu objto dve ser de natureza a constituir objeto de uma aç/foi autônoma e a prescriç/foi, segundo a temática processual civil, se encontra dentro aquelas alegaç/fois que se constituem como prejudiciais de mérito, que podem ser alegadas como preliminares em contestaç/foi como ocorreu no caso. Logo, a prescriç/foi, matéria de natureza meritória à luz das sistemáticas processual em vigor, constitui prejudicial, cujo acolhimento acarreta a extinç/foi do processo, em consonância com o que reza o artigo 269, IV, do CPC. O seu exame deve sempre se dar em momento anterior ao julgamento ddo mérito propriamente dito da controversia, mas em preliminar, como prejudicial de mérito, n/foi sendo necessária a declaraç/foi incidente. Porém, em que pese tais óbices processuais, de rigor afastar, de plano, a alegada prescriç/foi, uma vez que, no dia 18 de março de 1991, (fls. 493), foi requerido administrativamente perante o DER o pagamento referente a correç/foi monetária dos valores que n/foi forma atualizados até as datas de sua quitações parciais. Ral pedido, pelo que se dessume dos autos, n/foi respondido até o ajuizamento da aç/foi, restando pendente de decisão na esfera administrativa, dai ter plena apicabilidade o art. 4º do Decreto 20910/32. Rejeito, portanto, a prejudicial de prescriç/foi, com arrimo na argumentaç/foi acima. Intimem-se.- Adv. EROS GRADOWSKI JUNIOR, MARIO YOSHINORI KURIYAMA e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

79.-MANDADO DE SEGURANCA-839/2002-HOTEIS LION LTDA x COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS - CCB/PM/PR- Assim, com base no artigo 8º da LMS, indefiro a inicial por ausência de prova pré-constituída quanto ao direito invocado pela parte autora. Custas pela parte impetrante. P.R.I.- Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e MONICA MINE YAO-

80.-ORDINARIA C/ANTECIPACAO TUTEL-879/2002-CENTRO DE DIAGNOSE CARDIOVASCULAR LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Da análise das razões postas na inicial e dos documentos que a acompanham, observa-se que o DL nº 406/68, estabelecendo regras ssobre incidência quanto a serviços prestados por sociedades civis, tend por base profissional habilitado, sócio empregado ou n/foi, prestando serviços em nome da sociedade e apenas serviços de engenharia, ainda que assumida responsabilidade pessoal, n/foi autoriza a cobrança do ISS na forma de percentual sobre o valor de cada serviço. Logo, a cobrança do ISS incide sobre número de profissionais habilitados e jamis sobre o faturamento da empresa, sendo que o Município n/foi pode ddesvirtuar vistoria por ele realizada, onde se constata atividade de consultoria, para adequar a atividade da parte autora na hipótese prevista no item 32 da Lista Anexa 0/01. A matéria é discutível e deverá ser apreciada durante o iter procedimental, inclusive através de prova pericial, mercendo guarda, por ora, diante da ddiscuss/foi travada, o deferimento da liminar, com base no artigo 273, par. 7º, do CPC, para que o Município, doravante, emita certidões positivas com efeito com efeito de negativa, evitando prejuízos para a parte autora, até o desfecho final da lide, com a soluç/foi do impasse ementença. Esclareça a parte autora, entretanto, como será feito o pagamento enquanto perdurar a lide. Prazo de dez dias. Intimem-se.- Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

81.-OBRIGACAO DE FAZER-883/2002-SAPHIRA DA SILVA STORCK e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e outros- A emenda, em dez dias. Deverá, pois, a autora modificar o valor dado à causa, adequando-o ao direito pretendido e o rito a ser obedecido. Int.- Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-

82.-AUTO FALENCIA-343/1994-CONSORCIO NASSER S/ C LTDA x A MESMA- Defiro o pedido de fls. 2272/2273, reiterado às fls. 2442/2443, diante da anuência do Sr. Síndico às fls. 2341, item 04 e do MP.- Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIS FERNANDES, ALCEU MACHADO FILHO, MARCUS BECHARA SANCHEZ, MARCUS BECHARA SANCHEZ, FRANCISCO JURACI BONATTO, JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN, MARIA REGINA C. DE OLIVEIRA, ELISABETE AP. B. NASCIMENTO, ELISABETH ALFREDO F.DA SILVA, EGBERTO PEREIRA JR., ARNALDO FERREIRA MULLER, JOSE RENATO MARTINS GONCALVES, JOSE CARLOS BROCHINI, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO,

CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI, VIVIANE PATRICIA PIELAK, NELSON VIOLIN e RUBIA AKEMI HIRAYAMA-

83.-RESTITUICAO DE MERCADORIA-182/1997-STELLPA-PER INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS x INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL-

84.-RESTITUICAO DE MERCADORIA-197/1997-DISTRIBUIDORA DE PAPEIS ALAGOAS LTDA x INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA- Defiro o pedido de fls. 112, tendo em vista que o valor devido foi integralmente pago pela autora. Ao arquivo definitivo, com as anotações devidas.- Adv. PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, JOAO CASILLO, ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO-

85.-FALENCIA-944/1999-YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA x A MESMA ** DECRETADA **. Defiro o adiamento do leil/foi para o próximo dia 12/11/02. da mesma forma, defiro a expediç/foi do edital nos termos apresentados. Int.- Adv. JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., PAULO CESAR HERTT GRANDE, JOSE ELIEZER MIKOSZ, JOAO CASILLO e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

86.-EMBARGOS DE TERCEIRO-163/2002-LUIZ CARLOS GOMES x CONSORCIO*NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOLI GLEY BARBOSA CUBAS-

87.-PRECATORIO REQUISITORIO-84/1997-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE JUSTICA -HILDA DE SOUZA GOMES x I P E - Defiro (fls. 75). A planilha deve ser discriminado. Intime-se a parte credora para apresentaç/foi, em dez dias.- Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, SAMUEL TORQUATO, JOEL GERALDO COIMBRA, PAULO GOMES JUNIOR e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

88.-PRECATORIO REQUISITORIO-96/1997-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE JUSTICA -ADAIR POSSAMAI BELZ e outros x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- Defiro o pedido de vista, por cinco dias.- Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

89.-PRECATORIO REQUISITORIO-17/2000-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -VANDA SZCZOTKA DE CARVALHO e OUTROS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Defiro a petição de fls. -Adv. LUIZ HENRIQUE BONA TURRA-

90.-INQUERITO JUDICIAL-1/2002-M.P.E.P. x M.R.- Assim, considerando que já se passaram mais de 04 anos da decretaç/foi da falência, declaro extinta a punibilidade do requerido em face da ocorrência da prescriç/foi da pretens/foi punitiva e, de consequência, julgo etinto o feito, com fundamento nos arts. 132, par. 1º, e 199 da LF. Pagas as custas, archive-se. P.R.I.- Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTÓRIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 165/2002
JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	062	36854/0000
ALCINDO LIMA NETO	001	00063/0000
ALCIONE BASTOS RIBAS	066	37452/0000
ALDO CATENACCI	002	11092/0000
ALTACIR ANTONIO COSTA	003	11572/0000
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	067	37527/0000
AMADEU ALICE NETTO	002	11092/0000
AMANCIO CUETO	094	39683/0000
AMANDO BARBOSA LEMES FILH	004	12200/0000
ANA CAROLINA DE CAMARGO B	016	19881/0000
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	075	39015/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	054	33225/0000
ANA PAULA FURIATTI DE OLI	032	28839/0000
ANDERSON MARCELO DE M. OL	008	15830/0000
ANGELA ESTOTORILIO SILVA	023	24894/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	070	38617/0000
ANTONIO FERNANDO R. DE OL	069	38615/0000
ANTONIO ORTES	004	12200/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	011	17198/0000
	051	32889/0000
	043	31183/0000
	016	19881/0000
	012	17322/0000
AUGUSTINHO DA SILVA	072	38720/0000
AUGUSTO PROLIK	004	12200/0000
AURACYR AZEVEDO M. CORDEI	064	37297/0000
BERENICE REIS LESSA	068	38571/0000
BLAS GOMM FILHO	012	17322/0000
BRASIL PARANA DE CRISTO I	013	17946/0000
CARLA FABIANA EVERS	047	31699/0000
CARLA MORETTO MACARINI	003	11572/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	052	32975/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	048	32549/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	005	14997/0000
	007	15408/0000
	055	33378/0000
CARLOS FERNANDES	091	39615/0000
CARLOS JUAREZ WEBER	043	31183/0000
CARLOS MANSUR ARIDA	067	37527/0000

CARLOS ROBERTO CLARO	047	31699/0000
CESAR AUGUSTO G. CARVALHO	018	20078/0000
CHRISTIANNE REGINA L. POS	002	11092/0000
	062	36854/0000
	067	37527/0000
CIRO ARAUJO LIMA	002	11092/0000
CLAUDIA SOUZA HAUS	097	39697/0000
CLAUDIA VENANCIO CAMPANER	022	24787/0000
CLAUDINEI BELAFRONTA	025	25578/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	002	11092/0000
	009	16172/0000
COM. ELVO BERTO	004	12200/0000
COMISSARIO: CLEMENCEAU C	011	17198/0000
DALCY ANTONIO GUGELMIN	002	11092/0000
DALTON LENKE	004	12200/0000
DANIEL HACHEM	028	26587/0000
DARCI KASPRZAK	014	18392/0000
	010	16842/0000
DAVI DEUTSCHER	030	27950/0000
	017	20073/0000
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	032	28839/0000
DEISE A. BORBA M. E SILVA	002	11092/0000
DENISE MARTINS AGOSTINI	045	31398/0000
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	016	19881/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA	068	38571/0000
	073	38763/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	041	31177/0000
	016	19881/0000
	003	11572/0000
	011	17322/0000
EDGAR LENZI	093	39674/0000
EDGARD LESSNAU SOBRINHO	087	39551/0000
EDILANIO ROGERIO DE ABREU	027	26033/0000
EDSON ISFER	026	25736/0000
EDSON K. DE ALMEIDA	048	32549/0000
EDUARDO O.REEILLI C. BARR	052	32975/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	037	30248/0000
	036	30165/0000
ERALDO LUIZ KUSTER	063	37217/0000
ERNANI A. PIGATTO	047	31699/0000
ERNESTO HAMANN	077	39193/0000
ESTEVAO CAPRIOTTI FILHO	034	30136/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	038	30660/0000
	043	31183/0000
	025	25578/0000
FABIO DA SILVA MUINOS	061	36748/0000
FAURLIM NAREZI	004	12200/0000
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	043	31183/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	028	26587/0000
FLAVIO BUENO	057	33477/0000
FLAVIO LUIZ COUTINHO SLIV	090	39605/0000
FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIR	065	37447/0000
FLORIANO GALEB	004	12200/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	022	24787/0000
	025	25578/0000
	072	38720/0000
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	061	36748/0000
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	019	22597/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	005	14997/0000
	055	33378/0000
	027	26033/0000
	013	17946/0000
	045	31398/0000
GISELE SOARES	002	11092/0000
GUILHERME BELTRAO DE ALME	013	17946/0000
GUSTAVO HENRIQUE J DE OLI	051	32889/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	083	39281/0000
HELENA CRISTINA F. CARNEI	025	25578/0000
HELOISA DE SOUZA MACEI	065	37447/0000
HELOISA GUARITIA SOUZA	062	36854/0000
HELOISA MARIA FREITAS	023	24894/0000
HUGO MARTINS KOSOP	023	24894/0000
INACIO HIDEO SANO	060	36554/0000
IRINEU PETERS	047	31699/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES	062	36854/0000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	071	38638/0000
	088	39568/0000
IVAN SERGIO REY	067	37527/0000
IVAN SERGIO TASCA	013	17946/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	100	47560/2002
	101	48008/2002
JACINTO NELSON DE MIRANDA	005	14997/0000
JAMES ELI DE OLIVEIRA	057	33477/0000
JEAN CARLO DE ALMEIDA	019	22597/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	010	16842/0000
JOAO ALMEIDA DE GUSMAO BA	067	37527/0000
JOAO MARCELO B. MACHADO	074	38938/0000
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	002	11092/0000
JOCLER JEFFERSON PROCOPIO	047	31699/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	063	37217/0000
JONAS ANTONIO DOS SANTOS	051	32889/0000
JORGE LUIZ KOSOP NETO	023	24894/0000
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	034	30136/0000
JOSE MIGUEL A. SARMENTO	028	26587/0000
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	101	48008/2002
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	079	39200/0000
	084	39364/0000
	054	33225/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	008	15830/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	004	12200/0000
JULIO CESAR CAPRONI	079	39200/0000
	084	39364/0000
	054	33225/0000
JULIO CESAR DALMOLIN	028	26587/0000
JULIO CESAR RIBAS BOENG	013	17946/0000
JULIO FARAH NETO	088	39568/0000
JULIO MILITAO DA SILVA	015	19880/0000
KARIME M. FARAH	088	39568/0000
L. A. MACHADO	002	11092/0000
LAURI JOAO ZAMBONI	036	30165/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	089	39573/0000
	095	39694/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	041	31177/0000
LUCIANE MARLI SIGNORI	041	31177/0000

LUCIANO ROCHA WOISKI	009	16172/0000
	027	26033/0000
LUIR CESCHIN	002	11092/0000
	030	27950/0000
	017	20073/0000
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	081	39253/0000
LUIS RENATO MARTINS DE AL	044	31192/0000
	056	33417/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	079	39200/0000
	084	39364/0000
	054	33225/0000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	033	30132/0000
LUIZ DANIEL FELIPPE	026	25736/0000
LUIZ EDSON FACHIN	057	33477/0000
LUIZ FERNANDO SCHLICHTA	032	28839/0000
LUIZ GIL DE ALMEIDA	048	32549/0000
LUIZ GUILHERME MARINONI	018	20078/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	096	39696/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	038	30660/0000
	039	31145/0000
	043	31183/0000
	022	24787/0000
	025	25578/0000
LUIZ SERGIO GUBERT	004	12200/0000
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	015	19880/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	014	18392/0000
	019	22597/0000
	009	16172/0000
	050	32710/0000
	099	53506/0097
	005	14997/0000
	007	15408/0000
	055	33378/0000
	027	26033/0000
	013	17946/0000
	010	16842/0000
MARCELO BERVIAN	071	38638/0000
	074	38938/0000
MARCIA RAICHER	078	39195/0000
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	061	36748/0000
MARCO ANTONIO DE SOUZA	010	16842/0000
MARCO ANTONIO LIMA BERBER	029	26734/0000
MARCOS RUY FRANCO MACEDO	007	15408/0000
	013	17946/0000
MARIA GOMES SAMPAIO	098	39701/0000
MARIA HELENA BECHARA	023	24894/0000
MARIA LUIZA CARVALHO RODR	002	11092/0000
MARIA MARTA RENNER WEBER	002	11092/0000
	030	27950/0000
	017	20073/0000
MARIANA DE OLIVEIRA FRAN	030	27950/0000
MARINO DE OLIVEIRA JUNIOR	100	47560/2002
MARIO JORGE CARAHYBA SILV	059	36380/0000
MARIO JORGE SOBRINHO	005	14997/0000
MARISA ZANDONAI MOREIRA	101	48008/2002
MARISSOL J. FILLA	086	39511/0000
MARLENE ZANNIN	077	39193/0000
	022	24787/0000
	025	25578/0000
MARLI LUIZA JUAREZ Y SALE	077	39193/0000
MATEUS PEDRO TURRA	031	28731/0000
MAURICIO JULIO FARAH	088	39568/0000
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	044	31192/0000
	056	33417/0000
MAURO LEITNER GUIMARAES F	002	11092/0000
MICHELE LEBARBENCHON MASS	067	37527/0000
MIGUEL RAMOS CAMPOS	013	17946/0000
MILTON FERREIRA	092	39644/0000

SANDRA JUSSARA KUCHNIR	021	24549/0000
	049	32591/0000
	035	30151/0000
	006	15322/0000
	053	33050/0000
SAULO BONAT DE MELLO	023	24894/0000
SEBASTIAO SERGIO MIRANDA	082	39273/0000
SERGIO ANTONIO CAVET	006	15322/0000
SERGIO LUIZ CHAVES	014	18392/0000
SIDNEY MARTINS	032	28839/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	020	23892/0000
	024	25559/0000
	033	30132/0000
	040	31162/0000
SILVIO ANDRE BRAMBILA	023	24894/0000
SIMONE KOHLER	065	37447/0000
SIND: FERNANDO CESAR A. P	064	37297/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	052	32975/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	042	31178/0000
	001	00063/0000
	047	31699/0000
SINDICO: FERNANDO CESAR A	003	11572/0000
SINDICO: JOAQUIM JOSE G.	071	38638/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA	046	31411/0000
SINDICO: OSNI MARCOS LEIT	074	38938/0000
SIRLEI DO ROCIO BERNO	031	28731/0000
TAMAR CHRISTMANN	085	39452/0000
THALES MORAIS DA COSTA	043	31183/0000
VANESSA GAMBIEIR AUGUSTO	078	39195/0000
VANESSA ROCHA LOURES	023	24894/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	020	23892/0000
	024	25559/0000
	033	30132/0000
	040	31162/0000
VICENTE PAULA SANTOS	034	30136/0000
VIVIANE BURGER BALAROTTI	015	19880/0000
WILTON VICENTE PAESE	029	26734/0000
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	075	39015/0000

1.-INTERPELACAO JUDICIAL-63/0000-SINDICO DA M.F. DE TECNO CONSTRUTORA E INCORPORADO x -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RUY CARDOSO FERREIRA, MURILO CLEVE MACHADO e ALCINDO LIMA NETO-

2.-CONDENACAO-11092/0000-C.R. ALMEIDA S/A ENG. E CONSTRUCOES x ESTADO DO PARANA- "Intimem-se as partes e o Ministério Público da decisão de fls. 1112/1113". -Adv. GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA, JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO, L. A. MACHADO, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, RAFAEL MUNHOZ DE MELLO, ALDO CATENACCI, CLEMERSON MERLIN CLEVE, DALCY ANTONIO GUGELMIN, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON, CLAUDIA SOUZA HAUS, LUIZ CESCHIN, PAULO V. DE B. MARTINS JUNIOR, PEDRO PAULO PAMPLONA, DEISE A. BORBA M. E SILVA, CHRISTIANE REGINA L. POSFALDO, AMADEU ALICE NETO e MARIA LUIZA CARVALHO RODRIGUES-

3.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-11572/0000-CHURRASCARIA "BOM CHIMARRAO" LTDA x -"Aguardar-se por trinta dias a manifestação do falido". -Adv. OSMAR SIMOES, SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO, SAMIR THOME, ROGERIO G. THOME, EVERTON CALAMUCCI-

4.-CONCORDATA PREVENTIVA-12200/0000-SKEMA PROJETOS E INSTALACOES ELETRI x -"Suspendo este feito por sessenta dias".-Adv. AUGUSTO PROLIK, FAURLLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, DALTON LENKE, COM. ELVO BERTO, ANTONIO FERNANDO R. DE OLIVEIRA, LUIZ SERGIO GUBERT, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES FILHO-

5.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-14997/0000-TERE-ZINHA DE JESUS CASCAES x IPE e outros- "Intime-se a parte interessada do cálculo retro". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MARIO JORGE SOBRINHO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15322/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x WHISKARIA MOON LIGTH -"Defiro a substituição processual requerida às fls. 102/103. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e SERGIO ANTONIO CAVET-

7.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-15408/0000-ANA MARIA FORTES DA SILVA x IPE e outros- "Destá forma entendendo como correto o cálculo de fls. 221/223, reconhecendo como ainda efetivamente devido à autora a importância de R\$29.104,57, atualizada até janeiro de 2001, que deverá ser objeto do precatório requisitório a ser aqui expedido, após o pagamento das respectivas custas". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MARCOS RUY FRANCO MACEDO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15830/0000-BADEP S/A x COCAFE COOPERATIVA AGRIC DE ASTORGA- "Defiro o pedido de fls. 142 e suspendo o processo pelo prazo convencionado entre as partes, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil, devendo os autos serem arquivados até ulterior manifestação dos interessados, com a observância do disposto no item 5.8.12 deo Código de Normas, aqui aplicável por analogia". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, PEDRO MIGUEL e ANDERSON MARCELO DE M. OLIVEIRA-

9.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16172/0000-GERMI-

NA NOGUEIRA JACINTO x IPE e outros- "... Assim, deve ser mantido, no caso, o desconto da contribuição previdenciária sobre os valores já pagos pelo demandado, observadas as respectivas alíquotas legalmente previstas para o período ao qual se refere o pagamento somente agora realizado, razão pela qual indefiro o pedido deduzido às fls. 252/253. Outrossim, havendo, concordância entre as partes relativamente ao cálculo apresentado para o saldo ainda devedor (fls. 259), expeça-se precatório requisitos para pagamento da importância de R\$15.077,13, atualizada até junho de 2001, acrescentando-se ainda eventuais custas processuais remanescentes. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Custas: R\$ 1.233,91". -Adv. PAULO CORTELLINI, LUCIANO ROCHA WOISKI, CLEMERSON MERLIN CLEVE e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

10.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-16842/0000-TEREZA SINCLAIR DE ALMEIDA SANT'ANA x IPE e outros- "Manifeste-se a parte credora sobre o contido às fls. 216/220 e 222/223". -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, DARCI KASPRZAK e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

11.-FALENCIA-17198/0000-PEVI IND E COM DE PLASTICOS LTDA x MARUJO REPRESENTACOES COMERCIAIS- "O ilustre advogado subscritor da renúncia de fl. 265 deve comprovar que dela cientificara a respectiva mandante". -Adv. ANTONIO ORTES-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17322/0000-BADEP S/A x MUELLER IRMAOS S/A e outros- "Ambos os embargos opostos foram acolhidos, um deles parcialmente, determinando-se o recálculo da dívida exequenda com o expurgo de determinados encargos. Não há como se falar então, neste momento processual, em parcela incontroversa da dívida a justificar o prosseguimento da execução. Aguarde-se, pois, o trânsito em julgado do decisum proferido nos embargos, encaminhando-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, como já determinado". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, PATRICIA M. MAROCHI, BLAS GOMM FILHO e EDGAR K. SPECK-

13.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-17946/0000-MARIA KAUKA E SILVA x IPE e outros- "Diante da concordância das partes em relação aos cálculos de fls. 330/331, defiro o pedido de fl. 342. Preparadas as custas, expeça-se o Precatório Requisitório como pretendido: R\$861,99." -Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, IVAN SERGIO TASCAR, MARCOS RUY FRANCO MACEDO, GUSTAVO HENRIQUE J DE OLIVEIRA, JULIO CESAR RIBAS BOENG, SAMUEL TORQUATO, MIGUEL RAMOS CAMPOS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e PAULO GOMES JUNIOR-

14.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSÃO-18392/0000-MAFALDA ENUMO ARAUJO x IPE e outros- "Lamentavelmente, após, a instauração do processo executivo e mesmo decorrido in albis o prazo para embargar, após a regular do Estado do Paraná (fls. 151), o feito permanece por mais de um ano aguardando o cumprimento de diligências, por parte da credora, requeridas pelo Ministério Público, que somente agora entende não verificar a presença de "interesse público" a justificar sua participação. Abstraido o conteúdo do sólio parecer ministerial, encaminhem-se os autos à contadoria Judicial para que seja atualizado o cálculo então apresetnado pela parte credora, não impugnado, com o acréscimo das custas processuais. Após, expeça-se o respectivo precatório requisitório: R\$1.959,92". -Adv. SERGIO LUIZ CHAVES, DARCI KASPRZAK e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-19880/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x WASHINGTON LUIZ PACHECO DE C. JR.- "Conforme já deduzido às fls. 192, o processo de conhecimento já se encontra extinto, não cabendo aqui mais qualquer discussão a respeito dos termos do contrato em questão ou mesmo intimação da parte requerida para propor acordo. Não havendo interesse na execução do julgado neste momento, arquivem-se os autos". -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, JULIO MILITAO DA SILVA e VIVIANE BURGER BALAROTTI-

16.-DEPOSITO-19881/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SILVIO LUIZ PESSOA LOPES- "Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 154/155. Manifeste-se RIO PARANÁ COMPANHIA DE CRÉDITOS FINANCIEROS, sobre o contido no petição de fls. 157/158". -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, ARISTIDES A. T. FRANCA, PATRICIA M. MAROCHI, ANA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, OKSANDRO O. GONCALVES, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-20073/0000-DER PR x ELEONORA SCHUTA E OUTROS "Sobre o contido na informação retro, manifestem-se os Exequentes". -Adv. LUIZ CESCHIN, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON e DAVI DEUTSCHER-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-20078/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x FRIGORIFICO GUZERA LTDA -"Intime-se o autor para retirar ofício".-Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI e CESAR AUGUSTO G. CARVALHO-

19.—22597/0000-LUCY MARIA DO AMARAL MARCHAND e outros x IPE- "Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados pelo representante do Ministério Público (fls. 310/315)". -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

20.—23892/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e

outros x EMA EVONIR GIUSMIN- "SENTENÇA: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o noticiado pagamento da dívida exequenda (fls. 153) e, em consequência, julgo extinto o processo, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas já preparadas. Baixa na distribuição. PRI. Oportunamente arquivem-se". -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

21.-BUSCA E APREE RETIF P/DEPOSIT-24549/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x PAULO LEANDRO DE LIMA HOERNING -"Defiro a substituição processual requerida às fls. 119/120. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e ROSELI MARIA M. DE MELO KRUG-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24787/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x WASHINGTON LUIZ RODRIGUES LOPES FI e outros- "Considerando que a substituição processual já foi deferida às fls. 34, nada mais há discutir a respeito. Aguarde-se o julgamento dos embargos". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO, MARLENE ZANNIN e CLAUDINEI BELAFRONTTE-

23.-COMINATORIA-24894/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x RODRIGO BARROZO - EXCLUIDO- "... Resumindo, reconhecendo a manifesta ilegitimidade passiva ad causam, determino a exclusão dos réus RODRIGO BARROZO e COMISSÁRIA GALVAO S/A do pólo passivo da presente relação jurídica processual, respondendo o demandante pelo pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$500,00 (quinhentos reais) para os procuradores de cada um desses dois demandados, corrigíveis a partir desta data, em atenção ao trabalho realizado, ao tempo transcorrido com o processamento do feito, ao valor da causa e à extinção prematura do processo em relação a eles. No entanto, condeno o demandado RODRIGO BARROZO, litigante de má-fé, ao pagamento das custas processuais verificadas até a citação da ré Comissária Galvão S/A, inclusive, ao ressarcimento dos honorários advocatícios pagos pelo Município de Curitiba aos advogados dos ora excluídos, já que constituem direito autônomo dos profissionais, e ao pagamento de multa na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, tudo na forma do artigo 18, caput, do Código de Processo Civil. Anotações necessárias na autuação, distribuição e demais assentamentos relativamente à exclusão de parte ora determinada. Prosseguindo então o processo tendo como partes o Município de Curitiba, autor, e Oslei Domingos, como réu, devem essas partes esclarecer sobre a tentativa de regularização administrativa da obra em questão referente ao protocolo noticiado às fls. 229/230 eou, então, se há mesmo necessidade de produzir-se nova prova pericial, já que o réu não participou da primeira realizada. Intimem-se". -Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA, HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO, VANESSA ROCHA LOURES, ANGELA ESTOTORILIO SILVA FRANCO, SAULO BONAT DE MELLO e MARIA HELENA BECHARA-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-25559/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ARTUR EMANUEL PINTO PIUS -"Indefiro os pedidos de fls. 141, posto que, não se justifica o pleito, eis que serão sobrecarregados e onerados com informações que, de forma alguma, são de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-25578/0000-WASHINGTON LUIZ RODRIGUES LOPES FI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Considerando que a substituição processual já foi deferida às fls. 34 dos autos principais, por motivo de coerência, defiro a substituição processual neste feito, sem as limitações requeridas às fls. 190/205. Anotações necessárias. Considerando, ainda, que o embargante, devidamente intimado a depositar os honorários periciais, restou silente, declaro prejudicada a produção da prova pericial. Não havendo mais provas a ser produzidas, declaro encerrada a instrução, facultando as partes a apresentação de alegações finais, através de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias". -Adv. REGINA DE SOUZA REIS, MARLENE ZANNIN, PAULO CESAR CRUZ, HELOISA DE SOUZA MACELI, CLAUDINEI BELAFRONTTE, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO-

26.-FALENCIA-25736/0000-BRIDGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL x KM-COMERCIO DE PNEUS LTDA- "Observo que a requerida não teve falência decretada e, também não foi efetivada sua citação, conforme certidão de fl. 234. Portanto indefiro os pedidos de fl. 249. Contados e preparados, voltem: R\$846,92". -Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE e EDSON ISFER-

27.-ORDINARIA DECLARATORIA-26033/0000-ELVINO FRANCO x IPE- "Manifeste-se o executado sobre o cálculo retificado de fls. 200/201". -Adv. EDILANIO ROGERIO DE ABREU, LUCIANO ROCHA WOISKI, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-26587/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x COMERCIO DE EXTINTORES JOIA LTDA- "Manifeste-se o autor sobre a precatória acostada aos autos". -Adv. JOSE MIGUEL A. SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DANIEL HACHEM e JULIO CESAR DALMOLIN-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-26734/0000-MAURILIA ROSA DA SILVA x ESTADO DO PARANA -"Intime-se o credor para retirar carta precatória". -Adv. WILTON VICEN-

TE PAESE e MARCO ANTONIO LIMA BERBERI-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-27950/0000-DER PR x ESPOLIOS DE BERNARDO MACIOSEK E MARTHA MACIOSEK -"Sobre o contido na informação retro, manifestem-se os Exequentes".-Adv. LUIZ CESCHIN, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON, DAVI DEUTSCHER e MARIA-NA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-28731/0000-MARIA JOSE IBER LUIZ x IPE -"A conta e preparo: R\$734,22". -Adv. SIRLEI DO ROCIO BERNO, MATEUS PEDRO TURRA-

32.-INDENIZACAO-28839/0000-CARLOS SALVADOR CHAGAS x URBS S/A- "Intime-se o peticionário de fls. 822/823, a comprovar que cientificou o mandante, a fim de que este nomeie substituído, sob pena de continuar representando o mandante nos autos (art. 45, CPC)". -Adv. DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR, SIDNEY MARTINS, LUIZ FERNANDO SCHLICHTA e ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30132/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SUPERMERCADO ANJO DE LUZ LTDA e outros -"Aguardar-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

34.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-30136/0000-URBANIZADORA TIETE LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a credora". -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, VICENTE PAULA SANTOS e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30151/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DARCI URBANO DA LUZ -"Defiro a substituição processual requerida às fls. 65/66. Promovam-se as anotações, comunicações e intimações necessárias". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30165/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ACOS GLOBAL COM DE FERRO E ACO LTDA e outros -"Intime-se o autor para retirar edital". -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA e LAURI JOAO ZAMBONI-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30248/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x EMILIO MALUCCELLI NETO e outros -"Manifeste-se o Exequente sobre o prosseguimento do feito".-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30660/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALVARO FRANCISCO FERNANDES -"Manifeste-se o interessado sobre ofício retro". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-31145/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WAIMMER IND E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA- "Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos devolvendo-se ao autor os documentos acostado na inicial, mediante cópia nos autos". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31162/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VERA LUCIA MACHADO DE ANDRADE e outros -"Manifeste-se o interessado sobre ofício retro". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31177/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GENESIO FERRARI -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO e LUCIANE MARLI SIGNORI-

42.-PEDIDO DE RESTITUICAO-31178/0000-CIA ITAULEASING DE ARREND MERC - GRUPO ITAU x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -"Manifeste-se o Sr. Sindico".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

43.-EMBARGOS DO DEVEDOR-31183/0000-OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"Postas em prática as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada".-Adv. CARLOS JUAREZ WEBER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, THALES MORAIS DA COSTA, MILTON JOAO BETHNEUSER JUNIOR, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, PATRICIA CORREA GOBBI, ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31192/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA e outros- "Intime-se o terceiro executado (Antonio Ricardo D. Agostinho), conforme requerido às fls. 86 (a)". -Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA e LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

45.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-31398/0000-EUNICE ELIZABETH ZARDO x ESTADO DO PARANA -"Postas em prática as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada".-Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI, GISELE SOARES e OSMANN DE OLIVEIRA-

46.-FALENCIA-31411/0000-GRANOS - GRANITOS DO

NORDESTE S/A x MARMORES PEPE LTDA- “Intime-se o Síndico para assinar o termo de compromisso”. -Adv. SINDICO: LINNUE DE SOUZA LEMOS-

47.-REVOCATÓRIA-31699/0000-SINDICO DA MASSA FALIDA DE WIEDERKEHR E CIA LTDA x HILARIO WIEDERKEHR FILHO - F.I -”A conta e preparo: R\$522,10”. -Adv. JOCLER JEFFERSON PROCOPIO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, CARLA FABIANA EVERS, CARLOS ROBERTO CLARO-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32549/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERNANDO NOROSCHNY e outros -”Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente”.-Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, LUIZ GIL DE ALMEIDA e EDSON K. DE ALMEIDA-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32591/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTONIO LUIZ DA SILVA e outros -”Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolução da Carta Precatória”.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e SANDRA JUS-SARA KUCHNIR-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-32710/0000-ESTADO DO PARANA x NAIR DE FREITAS CRUZ e outros- “Preparadas as custas, pague-se a parte credora”. -Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ROSI MARY MARTELLI-

51.-MANDADO DE SEGURANCA-32889/0000-JOSE SERGIO CALDERON e outros x PRESIDENTE DA BANCA EXAM DO CONC PUBLICO e outros- “Intime-se o impetrado como pretendido”. -Adv. ANTONIO ORTES, JONAS ANTONIO DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-

52.-FALENCIA-32975/0000-FABRICA DE CHOCOLATE SALWARE LTDA x D’VILLELA INDUSTRIA E COM DE PROD ALIMETICIOS LTDA- “Intime-se a falida, nos termos requeridos de fls. 319, letra “a”. Cientifique-se o síndico e, após, MP dos documentos juntados às fls. 326/330”. -Adv. RAFAEL JUSTUS DE BRITO, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, CARLOS ALBERTO FARRACHEA DE CASTRO e EDUARDO O.REEILLI C. BARRIONUEVO-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33050/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTONIO SALOMON -”Preparadas as custas, voltem”.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

54.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-33225/0000-COHAB CT x JURANDIR ARRUDA e outros -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias”.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-33378/0000-ESTADO DO PARANA x APARECIDA FELIZ OLIVEIRA DOS SANTOS -”Intime-se o interessado para retirar certidão”. -Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-33417/0000-NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- “Defiro fl. 64. Observe-se e anote-se fl. 65. Diligências necessárias. Intime-se”. -Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

57.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-33477/0000-DELFINA DAS NEVES MARINHO e outros x ESTADO DO PARANA -”Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões”.-Adv. PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO, JAMES ELI DE OLIVEIRA, LUIZ EDSON FACHIN e FLAVIO BUENO-

58.-REVISAO CONTRATUAL-34946/0000-GILBERTO BRANCO x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -”A conta e preparo: R\$278,60”. -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET-

59.-INDENIZACAO POR RESPONS CIVIL-36380/0000-DATAMASTER INFORMATICA E COMERCIO SERVICOS LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -”A conta e preparo: R\$13,81”. -Adv. MARIO JORGE CARAHYBA SILVA-

60.-DESAPROPRIACAO-36554/0000-SANEPAR S/A x PEDRO IVANSKI -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias”.-Adv. INACIO HIDEO SANO-

61.-ANULATÓRIA-36748/0000-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- “Intimem-se as partes sobre o laudo pericial”. -Adv. GILBERTO LUIZ DO AMARAL, FABIO DA SILVA MUINOS e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-36854/0000-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- “Eventual execução dos honorários advocatícios deverá proceder-se nos moldes dp artigo 604 do CPC., razao pela qual deixo de determinar a remessa dos autos ao Contador Judicial”. -Adv. HELOISA MARIA FREITAS, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, ISABEL CRISTINA MARQUES e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO, ANDRE RENATO MIRANDA ANDRADE-

63.-PRECEITO COMINATORIO-37217/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA e outros x MARIZA HIRYE -”Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-se as partes”.-Adv.

JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ERALDO LUIZ KUSTER e SAMUEL IEGER SUSS-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-37297/0000-ROBERTO DE SOUZA COIMBRA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA- “Manifestem-se a Falida e o Síndico”. -Adv. SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO e AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO-

65.-ACAO ORDINARIA-37447/0000-PROCONSULT - PROJ CONSULT E CONSTRUCAO LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- “Mantenho o valor dos honorários profissionais indicados às fls. 374/375, por entender nao haver excesso na proposta. Intime-se o autor a depositar os honorários do Sr. Perito, em cinco dias, sob pena de preclusao quanto à produção da aludida prova”. -Adv. HELOISA GUARITA SOUZA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA e SIMONE KOHLER-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37452/0000-DETRAN PR x SONIA MARIA DE LIMA -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias”.-Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS-

67.-DECLARATORIA-37527/0000-BOM PASTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA x BRDE S/A - “Considerando que já havia audiência designada para a data às fls. 483, redesigno o ato para o dia 19/02/2003, às 13:30 horas”. -Adv. CARLOS MANSUR ARIDA, ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO, MICHELE LEBARBENCHON MASSIGNAN, IVAN SERGIO REY, JOAO ALMEIDA DE GUSMAO BASTO e CIRO ARAUJO LIMA-

68.-ORDINARIA DE ANULACAO-38571/0000-LOURIVAL ANDRADE x SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e outros- “Prefacialmente ao saneamento do feito, manifestem-se as partes sobre a intervenção litisconsorcial da URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A, de fls. 48/77”. -Adv. BERENICE REIS LESSA e DJALMA A. MULLER GARCIA, PEDRO DANAISKI-

69.-EXECUCAO FISCAL-38615/0000-DER PR x FERNANDO ELOI DE SOUZA- “Intime-se o embargante para preparar as custas dos embargos”. -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e REGINALDO MAZZETTO MARON-

70.-EXECUCAO FISCAL-38617/0000-DER PR x FERNANDO ELOI DE SOUZA- “Intime-se o embargante para preparar as custas dos embargos”. -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e REGINALDO MAZZETTO MARON-

71.-FALENCIA-38638/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x DIABRAS FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA- “Tendo em vista o contido às fls. 111, nomeio em substituição como Síndico o Dr. Joaquim Jose Grubhefer Rauli, que deverá ser intimado para dizer se aceita ou nao o encargo e prestar compromisso”. -Adv. MARCELO BERVIAN, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e SINDICO: JOAQUIM JOSE G. RAULI-

72.-EMBARGOS DO DEVEDOR-38720/0000-NELCI NEUMANN RISKOWSKI e outros x BRDE S/A -”A conta e preparo: R\$642,41”. -Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA-

73.-REIVINDICATORIA-38763/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x DELMA RONSSSEM -”Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal”.-Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA-

74.-FALENCIA-38938/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x SUL EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA- “Tendo em vista o contido às fls. 49, nomeio em substituição como Síndico o Dr. OSNI MARCOS LEITE, que deverá ser intimado para dizer se aceita ou nao o encargo, prestando compromisso na hipóteses de positiva a resposta”. -Adv. MARCELO BERVIAN, JOAO MARCELO B. MACHADO e SINDICO: OSNI MARCOS LEITE-

75.-INDENIZACAO P/DANOS MOARIS-39015/0000-MARCOS JULIELTON DA SILVA x ESTADO DO PARANA- “Esclareçam as partes sobre o interesse na realização da audiência de conciliação, prevista no artigo 331 do CPC”. -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, ANA CLAUDIA DE CAMPOS e RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR-

76.-FALENCIA-39178/0000-EXILOG SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA x LINX VIGILANCIA E SEGURANCA S.C.LTDA e outros- “... Assim esclareça a petionária de fls. 54/56, que será excluída da lide, se pretende como depósito de fls. 72/73 efetuar o pagamento, ou tao somente elidir a falência, já que parte ilegítima”. -Adv. JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-39193/0000-METALBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA x JOAO CARLOS DIANA -”A conta e preparo: R\$426,30”. -Adv. MARLENE ZANNIN, MARLI LUIZA JUAREZ Y SALES e ERNESTO HAMANN-

78.-FALENCIA-39195/0000-UNICOBA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x AIRTECH EQUIPAMENTOS AUTOMOCOA LTDA- “Prorrogo o prazo por mais quinze dias, como pretendido”. -Adv. VANESSA GAMBIRER AUGUSTO e MARCIA RAICHER-

79.-INTERPELACAO JUDICIAL-39200/0000-COHAB CT x LUIZIA APARECIDA HENRIQUES -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias”.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR

CAPRONI-

80.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-39250/0000-RODOLFO GAIER x ESTADO DO PARANA- “Sobre o contido na contestação, manifeste-se o Requerente”. -Adv. MOZARTE DE QUADROS-

81.-ORDINARIA DECLARATORIA-39253/0000-BEATRIZ FERREIRA NOGUEIRA e outros x ESTADO DO PARANA -”Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal”.-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

82.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-39273/0000-ELIANA MARIA BRUNA BARBIERI x ESTADO DO PARANA e outros -”Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal”.-Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA-

83.-MANDADO DE SEGURANCA-39281/0000-CARLOS ROBERTO DE SOUZA x DETRAN PR- “... Por tais motivos, indefiro a inicial, na forma do contido no artigo 295, inciso IV, 1ª figura, do CPC”. -Adv. HELENA CRISTINA F. CARNEIRO-

84.-INTERPELACAO JUDICIAL-39364/0000-COHAB CT x MARCIANA MACIEL -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias”.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

85.-INDENIZR POR DANOS MAT e MOR-39452/0000-DIRCE DOMINGOS EUZEBO PUCCI e outros x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA - HOSP ADAUTO BOTELHO- “... Outrossim, novamente deverao as autoras emendar a inicial, em dez dias e sob pena de indeferimento, esclarecendo se existem no pedido de pensonamento deduzido. Isto porque, reconhecendo que recebem atualmente beneficio previdenciário do Estado em razao do falecimento do respectivo servidor, esposo e pai das demandantes, em principio nao se verifica a existência de lucros cessantes a justificar a concessao de tal pensonamento, razao pela qual, insistindo nesse pedido e assumindo entao o risco de sucumbência futura, deverao as demandantes justificar com precisao essa pretensao”. -Adv. TAMAR CHRISTMANN-

86.-MANDADO DE SEGURANCA-39511/0000-SIDNEI NUNES DE CARVALHO x COMANDANTE GERAL DA PMPR e outros -”Mantenho a decisao objurgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razoes do agravo. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil”.-Adv. MARISSOL J. FILLA-

87.-REINTEGRACAO DE POSSE-39551/0000-DER PR x ANTONIO NUNES- “Considerando que no próximo dia 1º/11/02 nao haverá expediente forense, redesigno a data da audiência para o dia 29/11/2002, às 13:30 horas”. -Adv. EDGARD LESSNAU SOBRINHO-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39568/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x RENATA MANGRICH - ME e outros -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias”.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, KARIME M. FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e JULIO FARAH NETO-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-39573/0000-SOFTENG SYSTEMS ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Sobre o contido na impugnação retro, manifestem-se os embargantes”. -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

90.-MANDADO DE SEGURANCA-39605/0000-ROBSON GERVASIO SOARES DE OLIVEIRA e outros x DELEGADO DA 1ª AGENCIA DE RENDAS DA REC EST PR- “Considerando que os impetrantes juntaram aos autos os documentos necessários a comprovação do “forum boni juris”, ou seja, comprovaram documentalmente que os débitos em relação ao fisco referem-se às empresas da qual figuram como sócios, nao havendo, contudo, qualquer restrição em relação à pessoa física, hei por bem em reconsiderar a decisao de fl. 41, para o fim de conceder a liminar pleiteada, determinando, para tanto, que o impetrado forneça aos impetrantes (pessoas físicas), a certidão negativa de débitos tributários estaduais, para que possam alienar o imóvel descrito na exordial, justificando, assim, o “periculum in mora”. -Adv. FLAVIO LUIZ COUTINHO SLIVINKO-

91.-MANDADO DE SEGURANCA-39615/0000-OSVALDO XISTO DE OLIVEIRA x DIRETOR DERAL DO DETRAN PR -”Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o impetrante”. -”.-Adv. CARLOS FERNANDES-

92.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39644/0000-SANEPAR S/A x CECILIA PELEPEU- “Declarada e justificada a urgência, defiro a emissao. Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido após a efetivação do depósito no valor acima apontado independentemente de citação”. -Adv. MILTON FERREIRA-

93.-MANDADO DE SEGURANCA-39674/0000-AUTO POSTO MEGA LTDA e outros x DIRETOR DA COORDENACAO DA REC EST PR- “... Por essa razao, indefiro a liminar pretendida. Recolhidas as custas da diligência, notifique-se a autoridade apontada como coatora para, em dez dias, prestar as informações que entender necessárias”. -Adv. EDGAR LENZI-

94.-ANULATÓRIA DE DEBITO FISCAL-39683/0000-MANOEL CELIO DZIEDZICK x DETRAN PR- “Indefiro a antecipação da tutela pleiteada, vez que a mesma só deve ser prestada com lastro em prova inequívoca e convencimento de verossimilhança da alegação, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A pretensão ora esposta, outrossim, nao alberga a demonstração dos requisitos legais, in-

dispensáveis e necessários à concessao antecipada da tutela, mesmo porque inexistente a prova inequívoca de que a sinalização de trânsito e o instrumento mediador estao em desacordo a lei. Considerando o valor atribuído à causa, intime-se o autor a emendar a inicial, na forma do artigo 276 do CPC, sob pena de preclusao da provas pecial e testemunhal”. -Adv. AMANCIO CUETO-

95.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39694/0000-BANCO BANESTADO S/A x OSVINO CAVEDON e outros- “Primeiramente, deve a exequente juntar aqui cópia da inicial da referida ação revisional, de eventual decisao que tenha lá concedido medida antecipatória de tutela, esclarecendo se por ventura estao sendo depositadas naquele feito as prestações do mútuo, a afastar o reconhecimento da mora dos executados, e a atual fase do processo. Após, voltem conclusos”. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

96.-ANULATÓRIA-39696/0000-SYLVIO ANTONIO RIBEIRO DEGASPERI x ESTADO DO PARANA e outros- “Tendo em vista o valor atribuído à causa,o feito observará o rito sumário, razao pela qual deve a parte demandante dar integral cumprimento ao disposto no artigo 276 do Código de Processo Civil, caso pretenda produzir provas testemunhal e/ou pericial, sob pena de preclusao”. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

97.-INDENIZACAO-39697/0000-VLADENIR DA FONSECA x ESTADO DO PARANA -”Defiro ao autor os beneficios da justiça gratuita”. -Adv. CLAUDIA VENANCIO CAMPANER-

98.-ORDINARIA DE REVISAO-39701/0000-CARLOS ALBERTO IMOSKI e outros x ESTADO DO PARANA- “... Por essa razao indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita deduzido pelos autores, que deverao recolher as custas iniciais (e FUNREJUS), em dez dias e sob pena de indeferimento de inicial”. -Adv. MARIA GOMES SAMPAIO-

99.-REQUISITORIO-53506/0097-HELIA MIRANDA x ESTADO DO PARANA -”Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolução dos autos nº 16.224 em 24 horas”.-Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

100.-EXECUCAO FISCAL-47560/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SANTA BARBARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA e outros- “... Esclareça, pois, a exequente, se concorda ou nao com a nomeação de bens a penhora”. -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e MARINO DE OLIVEIRA JUNIOR-

101.-EXECUCAO FISCAL-48008/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x K E M INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e outros- “O título de dívida pública oferecido a penhora a liquidação, sem cotação em bolsa e de questionável exigibilidade, em face da alegada prescrição, razao pela qual indefiro o pedido deduzido às fls. 41/44. Por essa razao, deve a exequente indicar bens da devedora passíveis de penhora”. -Adv. MARISSA ZANDONAI MOREIRA, IZABEL CRISTINA MARQUES e JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR-

1.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA. RELACAO Nº 37/2002. JUIZ DE DIREITO:VICTOR MARTIN BATSCHKE MARCELO WALLBACH SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU GIESE	002	07046/2002
CARLOS PUEHRINGER	017	07377/2002
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	015	07325/2002
DANIELA BRANDT SANTOS	005	07147/2002
DENISE MARIA VILELA	021	07411/2002
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	010	07256/2002
ELIZABETH MARIA DA ROSA C	016	07365/2002
FELIPE BALECHE NETO	001	07040/2002
ITAMAR NIENKOETTER	008	07182/2002
JEANE BURDA NICOLA	014	07322/2002
JULIO CESAR FARIAS POLI	011	07258/2002
KARINA S. DE OLIVEIRA	023	07426/2002
MANOEL DAHER	012	07263/2002
MARCO ANTONIO RIBAS	006	07149/2002
MARGARETH BARBOSA DE AMOR	009	07217/2002
MIGUEL MARTINS FERNANDES	013	07264/2002
PAULO DEQUECH	007	07150/2002
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	003	07120/2002
SANDRA E. AC. CERVI DE AL	020	07399/2002
	019	07398/2002
SERGIO BATISTA HENRICHS	018	07383/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	004	07140/2002
VERA LUCIA DOS SANTOS	022	07412/2002

1.-7040/2002-M.H.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. FELIPE BALECHE NETO-

2.-7046/2002-V.R.B. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ALCEU GIESE-

3.-7120/2002-R.N. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

4.-7140/2002-G.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

5.-7147/2002-D.B.B. x -Petição inicial aguardando o depósito

inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

6.-7149/2002-M.H.R. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MARCO ANTONIO RIBAS-

7.-7150/2002-O.S.M. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. PAULO DEQUECH-

8.-7182/2002-H.R. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ITAMAR NIENKOETTER-

9.-7217/2002-A.R.C. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO-

10.-7256/2002-M.C.P.O. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUE-RIOS-

11.-7258/2002-C.C.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

12.-7263/2002-C.F.F. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MANOEL DAHER-

13.-7264/2002-F.B. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MIGUEL MARTINS FERNANDES JUNIOR-

14.-7322/2002-A.A.F.F. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JEANE BURDA NICOLA-

15.-7325/2002-G.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO-

16.-7365/2002-M.L.H. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ELIZABETH MARIA DA ROSA C.L.SILVA-

17.-7377/2002-E.M.P. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. CARLOS PUEHRINGER-

18.-7383/2002-R.M.R.D.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SERGIO BATISTA HENRICH-

19.-7398/2002-M.S.K. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SANDRA E. AC. CERVI DE ALMEIDA-

20.-7399/2002-N.A.M.K. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SANDRA E. AC. CERVI DE ALMEIDA-

21.-7411/2002-R.M. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. DENISE MARIA VILELA-

22.-7412/2002-J.L.G.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. VERA LUCIA DOS SANTOS-

23.-7426/2002-E.J. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

2.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA -RELAÇÃO Nº 111/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	007	00390/2000
ADRIANA PAVESI DALMARCO	005	01262/1999
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	024	02485/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	004	01460/1998
ANA PAULA E. MAGALHAES	007	00390/2000
ANAMARIA FAGUNDES BORGES	014	02674/2000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	009	01175/2000
AUREO ZAMPONIO FILHO	005	01262/1999
CARLA C.BACKS MANSUR	015	00666/2001
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	008	00514/2000
CELINA GALED NITSCHKE	011	01594/2000
CELSO FERNANDO GUTMANN	027	02781/2001
EDUARDO BATISTELI RAMOS	021	02230/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE M	016	01422/2001
ELIZABETE ORTIZ	011	01594/2000
ERNANI BODZIAK	008	00514/2000
EVERTON LUIZ SANTOS	021	02230/2001
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	014	02674/2000
GUATACARA SCHENFELDER SAL	031	03255/2001
	023	02425/2001
HELENA CRISTINA FERREIRA	028	02831/2001
HERMES CAPPI JUNIOR	027	02781/2001

JAMES WINTER	005	01262/1999
JOAO FERNANDO SADDOCK PER	024	02485/2001
JOCELY LOUREIRO CARVALHO	029	03064/2001
JONAS BORGES	026	02624/2001
JOSE LAGANA	023	02425/2001
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	014	02674/2000
	032	01150/2002
	015	00666/2001
KATIA REGINA LEITE	014	02674/2000
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	025	02555/2001
LEANDRO RAMOS GOUVEA	013	01909/2000
LORIVAL DAMASO DA SILVEIR	030	03158/2001
LUCIANA GRANDO PADILHA	015	00666/2001
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	034	01789/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	019	01851/2001
LUIZ FERNANDO SANTOS	005	01262/1999
LUIZ GIANESINI	001	01733/1996
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	022	02413/2001
MARCIO ARIIVALDO FELICIO	010	01526/2000
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	011	01594/2000
MARILDA SILVA FERRACIOLI	026	02624/2001
MARTA ENILDA DE BRITTO	014	02674/2000
MOISES ANTONIO ALVES DE S	006	01948/1999
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	009	01175/2000
NEY PINTO VARELLA NETO	033	01781/2002
NILZA SALLETE FERREIRA DA	017	01601/2001
NUBIA BIANCA BORTOLI DA S	002	00920/1997
ODAIR SABOIA CORDEIRO	001	01733/1996

OSMANN DE OLIVEIRA	004	01460/1998
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	002	00920/1997
PAULO SERGIO NOWACKI	020	02167/2001
	018	01648/2001
REGINA CARDOSO DE ALMEIDA	013	01909/2000
ROSANGELA URIARTE RIERA S	006	01948/1999
SERGIO TERNUS	030	03158/2001
SHEILA B. MIRANDA RIBEIRO	003	00963/1998
SIMONE BUENO DE MIRANDA	023	02425/2001
SIMONE CERETTA LIMA	014	02674/2000
	020	02167/2001
	025	02555/2001

TOBIAS ANTONIO DE BRITO	015	00666/2001
VALERIA GASPARIN	009	01175/2000
WALTER SPENA DE MACEDO	012	01822/2000
ZANDAIRA DA SILVA	002	00920/1997

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1733/1996-N.G.D.S. e outros x F.D.S.G.-Diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

2.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-920/1997-E.P.L. x B.S.-Despacho I(folhas 541/542) Julgo procedente a presente ação de regulamentação de visitas,para que o autor E.P.L. pai do infante A.S.L. possa pegá-lo para ter consigo no primeiro e no último sábado do mes das 09:00 horas e entregando o filho até as 19:00 horas do domingo,bem como em 50% das férias escolares.Ficam as partes advertidas que qualquer alteração na regulamentação de visitas,após o transito em julgado desta sentença,gerará mandados de busca e apreensão bem como processo criminal por crime de desobediência.Custas como de Lei.P.R.I.Despacho II(folhas 554)É de se dar razão ao subscritor de folhas 550/553.O substabelecimento de folhas 503 foi feito sem reserva de poderes.Assim,renove-se a publicação da sentença,fazendo constar o nome dos atuais Advogados.Intimem-se.-Adv. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR., ZANDAIRA DA SILVA e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

3.-ALVARA JUDICIAL-963/1998-S.C.A. e outros x R.M.N.-Defiro a petição de folhas 157,pelo prazo de cinco dias.(Requer seja concedido novo prazo para parte autora se manifestar.)Intimem-se. Adv. SHEILA B. MIRANDA RIBEIRO-

4.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1460/1998-A.C.T.L. x S.S.L.-Defiro o petitorio de folhas 91.(Requer a desistencia do pedido de expedição do ofício formulado às flhs.)Intimem-se. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e OSMANN DE OLIVEIRA-

5.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1262/1999-A.P.S. e outros x C.Z.-Defiro o petitorio de folhas 138.Anote-se.Intimem-se. Adv. AUREO ZAMPONIO FILHO, LUIZ GIANESINI, ADRIANA PAVESI DALMARCO e JAMES WINTER-

6.-DECL. DE DISS. SOC. DE FATO-1948/1999-A.D.B. x L.A.F.-Arquivem-se os presentes.Intimem-se. Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

7.-ORDINARIA DE DIVORCIO-390/2000-S.C.F. x S.O.F.-Indeferido o pedido de folhas 88,devendo ser aguardado prazo recursal.Intimem-se. Adv. ANA PAULA E. MAGALHAES e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-514/2000-E.B. x P.L.S.G.-A impugnação ao valor da causa foi julgada.Os embargos devem ter seguimento.Verifico que o embargante alega exclusivamente excesso de execução.Apesar disso,ambas as partes requerem a produção de todos os meios de provas o que em princípio,seria um exagero.Assim,especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir e sua utilidade.Intimem-se. Adv. ERNANI BODZIAK e CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER-

9.-SEPARACAO CONSENSUAL-1175/2000-L.F.R. e outros x -Ciente do petitorio de folhas 34.Anote-se.Defiro a carga dos autos pelo prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

10.-DIVORCIO CONSENSUAL-1526/2000-M.A.R. e outros x -Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de cento e cinquenta dias.Intimem-se.

Adv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS-

11.-DIVORCIO CONSENSUAL-1594/2000-J.O.A.F. e outros x -Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de noventa dias.Intimem-se. Adv. ELIZABETE ORTIZ, CELINA GALED NITSCHKE e MARILDA SILVA FERRACIOLI-

12.-DECL. DE UNIAO ESTAVEL-1822/2000-N.T.G. x G.S.-À ratificação,em cinco dias.Intimem-se. Adv. WALTER SPENA DE MACEDO-

13.-ALTERACAO DE GUARDA-1909/2000-I.I. x A.V.N.L.-À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA A. COSTA e LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA-

14.-ALIMENTOS-2674/2000-L.R.D. x A.D.-Vista às partes para memoriais,com prazo individual de dez dias,primeiro a autora,e depois o requerido.Intimem-se. Adv. ANAMARIA FAGUNDES BORGES, SIMONE CERETTA LIMA, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA-

15.-ORDINARIA DE DIVORCIO-666/2001-P.R.C. x C.T.M.C.-Despacho I(folhas 100) Julgo procedente o pedido,para homologar o acordo entabulado entre as partes às folhas 89/90,a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia DECRETAR o divórcio dos requerentes,o que faço com fulcro no artigo 24 da Lei nº6515/77,devendo retornar a virago a usar o nome de solteira.Custas remanescentes,po requerente devendo também arcar com o pagamento da verba honorária do patrono da requerida,nos moldes do acordo.Tendo em vista a composição entre as partes,retifique-se na distribuição,a autuação e o registro do feito para divórcio consensual.Expeça-se o competente mandado de averbação e,uma vez transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais,com a juntada da certidão devidamente averbada,arquivem-se os presentes.Registre-se.Intimem-se.Despacho II(folhas 106)Diga a parte requerida em cinco dias.Intimem-se.-Adv. TOBIAS ANTONIO DE BRITO, LUCIANO ALBERTI DE BRITO, CARLA C.BACKS MANSUR e KATIA REGINA LEITE-

16.-NEGATORIA DE MATERNIDADE-1422/2001-A.M.V. x V.S.M.V. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MARAES-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1601/2001-N.T.G. e outros x E.J.A.-Manifeste-se a parte requerente no prazo de cinco dias,sob pena de arquivamento.Intimem-se. Adv. NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA-

18.-ALIMENTOS-1648/2001-W.M.F.M.O. e outros x M.C.O.-Atendam as partes a solicitação do M.P. Realize-se sindicancia socio-economica na residencia de ambas as partes.Intimem-se.(Não havendo preliminares a analisar,pela intimação das partes para querendo,especificarem provas dizendo da utilidade.Pela manutenção dos alimentos provisórios fixados porquanto o requerido não comprovou seus rendimentos e o desemprego não pode servir de fundamento para beneficiá-lo.Pela intimação da parte autora para que promova juntada de planilha dos gastos mensais.)Intimem-se. Adv. PAULO SERGIO NOWACKI-

19.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-1851/2001-V.M.F. x A.E.C.-Intime-se o senhor procurador para que justifique a carga dos autos e então,apreciarei a cota de flhs.131-verso.Prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. LUIZ FERNANDO SANTOS-

20.—2167/2001-M.C.S. x C.R.R.-Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias.Intimem-se. Adv. SIMONE CERETTA LIMA e PAULO SERGIO NOWACKI-

21.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2230/2001-E.A. x L.T.B. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. EDUARDO BATISTELI RAMOS e EVERTON LUIZ SANTOS-

22.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2413/2001-B.C.X. x E.X.R.N.-Manifeste-se a parte requerida em cinco dias.Intimem-se. Adv. MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA-

23.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-2425/2001-D.Y.A. e outros x J.A.-Despacho I(folhas 61)Diga a parte interessada,em cinco dias,sobre o A.R. juntado às folhas 56/58.Intimem-se.Despacho II(folhas 68)Sobre o resultado conclusivo do exame manifestem-se as partes no prazo comum de cinco dias.Intimem-se.-Adv. JOSE LAGANA, SIMONE BUENO DE MIRANDA e GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

24.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2485/2001-M.J.S. x J.H.M.O.C.-Diga o requerido em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOAO FERNANDO SADDOCK PEREIRA e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI-

25.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2555/2001-E.F.P.M. x J.M.-Sobre a certidão de folhas 46-verso,diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. SIMONE CERETTA LIMA e LEANDRO RAMOS GOUVEA-

26.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-2624/2001-L.P.R. x C.S.L.-Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em quinze dias.Intimem-se. Adv. JONAS BORGES e MARTA ENILDA DE BRITTO-

27.-MODIFICACAO DE GUARDA-2781/2001-M.A.G. e outros x C.A.M.-Aguarde-se a audiência.De-se ciência às partes sobre a avaliação da equipe interdisciplinar.Intimem-se. Adv.

CELSO FERNANDO GUTMANN e HERMES CAPPI JUNIOR-

28.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2831/2001-N.L.S.L. e outros x M.C.P.- Manifeste-se o requerido em cinco dias.Intimem-se. Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

29.-DIVORCIO CONSENSUAL-3064/2001-L.C.S. e outros x -Defiro o petitorio de folhas 75.(Requer de desarquivamento dos autos.)Intimem-se. Adv. JOCELY LOUREIRO CARVALHO DE OLIVEIR-

30.-SEPARACAO CONSENSUAL-3158/2001-N.I. e outros x -Defiro o petitorio de folhas 46.Aguarde-se o prazo de sessenta dias.Intimem-se. Adv. SERGIO TERNUS e LUCIANA GRANDO PADILHA-

31.-ORD. DIVORCIO (CONV)-3255/2001-V.C.B. x G.N.-O encargo de informar o Juizo sobre a licalização correta,especificação da parte contrária,incumbe ao postulante-autor.Intime-se para informar endereço da virago para citação,sob pena de extinção do feito.Aguarde-se por trinta dias.Intimem-se. Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

32.-GUARDA-1150/2002-S.F.H. x C.L.L. e outros-Defiro o petitorio de folhas 28.(Requer seja feita retificação do nome do menor.)Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

33.-DIVORCIO CONSENSUAL-1781/2002-V.L.M. e outros x -Recolha-se o imposto devido e juntem-se as certidões negativas de onus Federal,Estadual e Municipal.Após expeça-se o competente formal de partilha.Intimem-se. Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

34.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1789/2002-M.E.T. x G.R.V.-Sobre a certidão diga a autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA -RELAÇÃO Nº 112/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MALUCELLI	002	00406/1989
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	005	01663/1995
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	023	02859/2001
ANA CAROLINA FERNANDES DI	050	02102/2002
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	023	02859/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN	024	03187/2001
	026	00319/2002
ANA VALCI SANQUETA	002	00406/1989
ANDREA GOMES	039	01633/2002
ANDREA REGINA CARVALHO DE	054	02396/2002
ANISIO DOS SANTOS	036	01170/2002
ANNE DE BARROS REINALDO	022	02575/2001
ANTONIO CAIBAS DA SILVA	059	02412/2002
ANTONIO CARLOS DA SILVA F	026	00319/2002
ANTONIO VILMAR GOUART	053	02389/2002
BENJAMIM PEDRO ZONATO	058	02410/2002
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	018	02036/2001
CAROLINA DE CASTRO WANDER	020	02381/2001
CEZAR EUCLIDES MELLO	012	00457/2001
CLAUDIA B.C.SIQUEIRA	006	01660/1997
CLAUDINEI DOMBROSKI	024	03187/2001
CLECIO FERREIRA HIDALGO	045	02056/2002
CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO	012	00457/2001
CONCEICAO DE ALBUQUERQUE	032	00780/2002
DANIELA BITTENCOURT LOPES	005	01663/1995
DARIO GOMES NAVARRO	004	00845/1994
DAVI DEUTSCHER FILHO	006	01660/1997
DENISE SCOPARO	031	00709/2002
DORVAL MACEDO SIMOES	007	00422/1998
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	025	00042/2002
EDSON APARECIDO STADLER	046	02067/2002
EDSON DUPSK	033	00791/2002
EDSON J. SILVA	048	02075/2002
EDUARDO G. FERREIRA DE LI	043	02033/2002
FABIO MARCELO LABATUT BIN	017	01884/2001
FABRICIO JOSE BABY	020	02381/2001
FERNANDA NAVARRO	018	02036/2001
FLAVIA DANIELE GOMES	011	00996/2000
GELSON AREND	052	02110/2002
HAROLDO ALVES RIBEIRO JR.	060	02413/2002
HELOISA DO ROCIO ULNDOWSK	024	03187/2001
IDELANIR ERNESTI	003	00721/1994
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	034	00882/2002
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	008	00644/1998
JOSE APARECIDO GOMES	015	01589/2001
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	021	02465/2001
JOSE LUIZ LAPA	030	00634/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	010	00808/2000
JOSE VALTER RODRIGUES	018	02036/2001
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	051	02108/2002
KAREN CRISTIANE LEJAMBRE	013	00854/2001
LACIR GUARENGHI	013	00854/2001
LARISSA KALCKMANN ARAUJO	040	01788/2002
LA		

MARILU FERREIRA	061	02417/2002
MARLA GEORGIA PALMA	028	00422/2002
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	011	00996/2000
MIRIAM CANFIELD PETRECCA	027	00360/2002
NELCI APARECIDA COLOMBO	057	02404/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	056	02400/2002
OZIRES FRANCISCO SCHIAVON	009	00902/1999
PATRICK HEUSI BOEHM	011	00996/2000
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA	002	00406/1989
PAULO SERGIO GUEDES	021	02465/2001
PAULO SERGIO NOWACKI	025	00042/2002
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	037	01242/2002
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	014	01091/2001
	001	127352/1905
ROBERTA BOTELHO BITTENCOUR	019	02226/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	039	01633/2002
ROGERIO FERNANDO DA SILVA	055	02398/2002
RONEY OSVALDO GUERREIRO M	044	02052/2002
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	047	02068/2002
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	041	02015/2002
	008	00644/1998
SELSON RODRIGUES DE CAMPO	029	00452/2002
SIMONE CERETTA LIMA	038	01318/2002
SONIA REGINA SANTOS SILVE	010	00808/2000
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	019	02226/2001
WALDIR LESKE	015	01589/2001
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	023	02859/2001
ZORAIDE BATISTELA	020	02381/2001

1.—127352/1905-A.A.L.C. x e outros-Arquivem-se.Intimem-se.-Adv.RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

2.-SEPARACAO CONSENSUAL-406/1989-A.M. e outros x J.D.-Diga o genitor dos requerente em cinco dias.Intimem-se. Adv. ADILSON MALUCELLI, ANA VALCI SANQUETA e PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO-

3.-ALVARA JUDICIAL-721/1994-L.E.R. x J.D.-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispõe o artigo 40,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. MARCELO BIENTINEZ MIRO e IDELANIR ERNESTI-

4.-ORDINARIA DE DIVORCIO-845/1994-A.D.K. x A.D.S.C.K. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. DARIO GOMES NAVARRO e MARIA ZILA CORREA VEIGA-

5.-ALIMENTOS-1663/1995-C.E.T. e outros x J.C.T.-Folhas 124.Defiro.Oficie-se.Após arquivem-se.Intimem-se. Adv. DANIELA BITTENCOUR LOPES DA SILVA e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

6.-SEPARACAO CONSENSUAL-1660/1997-D.D. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora,sobre o petitorio de folhas 48/50,em cinco dias.Intimem-se. Adv. DAVI DEUTSCHER FILHO e CLAUDIA B.C.SIQUEIRA-

7.-ALIMENTOS-422/1998-I.P.B. e outros x M.R.R.-Defiro o pedido de folhas 43,oficie-se.Após retornem ao arquivo.Intimem-se. Adv. DORVAL MACEDO SIMOES e LAURA RYMSZA BARBOSA-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-644/1998-E.O.C. e outros x F.A.M.-Defiro o petitorio retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório,pelo prazo de noventa dias.Intimem-se. Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

9.-EXECUCAO DE SENTENCA-902/1999-R.F.Q.S. e outros x J.P.S.-Intime-se a parte interessada,para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito,em cinco dias.Intimem-se. Adv. OZIRES FRANCISCO SCHIAVON JR.-

10.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-808/2000-H.S. x S.S. e outros-Intime-se a parte requerida através de seu Advogado para que informem ao Juizo os valores recebidos nos últimos cinco anos,ou justifiquem a razão de não poder faz-lo.Intimem-se. Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

11.-SEPARACAO CONSENSUAL-996/2000-L.F.G.V. e outros x -À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIELE GOMES, PATRICK HEUSI BOEHM e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

12.-REVISAO DE ALIMENTOS-457/2001-J.S. x C.S.-Expeça-se novamente ofício ao empregador e proceda a entrega a requerida para que esta o envie.Após retornem ao arquivo.Intimem-se. Adv. CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO e CEZAR EUCLIDES MELLO-

13.-INVEST. PAT. C.C./ALIMENTOS-854/2001-L.S. e outros x D.A.F.R.-Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo.Ao apelado,para as contra-razões de recurso,em quinze dias.Intimem-se. Adv. KAREN CRISTIANE LEJAMBRE e LACIR GUARENHGI-

14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1091/2001-C.M.S.D.S.C. e outros x J.M.C.-Intime-se a parte exequente através de seu Advogado para de prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1589/2001-L.L. e outros x I.C.-Despacho I(folhas 26-verso) Recebo os embargos declaratórios para revogar a extinção do feito como decisão definitiva do feito,ante os fundamentos contidos no petitorio de folhas 24/25,não havendo o prazo esgotado de trinta dias

e,portanto equivocada a certidão de folhas 18.Ante isto,não havendo registro de sentença suspendo-o e determino o deferimento do pedido de folhas 21.Intimem-se.Despacho II(folhas 27)Para audiencia de conciliação designo o dia 14/04/2003,às 15:30 horas.Intimem-se. Adv. WALDIR LESKE e JOSE APARECIDO GOMES-

16.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-1851/2001-V.M.F. x A.E.C.-Intime-se o senhor causidico para que justifique a carga dos autos e então,apreciarei a cota de folhas 13/verso.Spacho de cinco dias.Intimem-se. Adv. LUIZ FERNANDO SANTOS-

17.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1884/2001-M.I.P.F. x P.F.-Diga a parte interessada,sobre o A.R. juntado às folhas 48/50.Intimem-se. Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

18.-NEGATORIA DE MATERNIDADE-2036/2001-S.K.L. e outros x S.C.A.L. e outros-Defito em termos o petitorio de flhs.,salientando que os embargos de declaração ao contrário do peticionando forma apreciados,conforme despacho de folhas 119.Para audiencia redesigno data o dia 18 de 12 de 2002,às 09:30 horas.Intimem-se. Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, JOSE VALTER RODRIGUES e FERNANDA NAVARRO-

19.-DIVORCIO CONSENSUAL-2226/2001-L.L.G. e outros x -À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

20.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2381/2001-C.E.N. e outros x E.T.-Sobre o resultado do exame manifeste-se o requerido em cinco dias.Intimem-se. Adv. FABRICIO JOSE BABY, ZORAIDE BATISTELA e CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY-

21.-MEDIDA CAUTELAR-2465/2001-P.R.C. x T.S.D.S.-Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito em trinta dias.Intimem-se. Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e PAULO SERGIO GUEDES-

22.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2575/2001-C.R.M. x A.P.-Despacho I(folhas 38-verso)Defiro os beneficios da justiça gratuita.Cite-se a parte requerida para contestar no prazo de quinze dias,mediante procurador habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória ou transigencia designo o dia 26 de 02 de 2003,às 14:15 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 47)Diga a parte interessada,sobre o A.R. juntado às folhas 44/46.Intimem-se. Adv. ANNE DE BARROS REINALDO-

23.-ALIMENTOS-2859/2001-C.C.D.A. e outros x J.D.S.-Defiro folhas 56.Expeça-se ofício.Após arquivem-se.Intimem-se. Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, ANA CLAUDIA DE CAMPOS e AIRTON PEDRO DOS SANTOS-

24.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-3187/2001-W.B. x J.M.B.-Defiro o petitorio de folhas 48,por noventa dias.Defiro o petitorio de folhas 50/51.Anote-se.Intimem-se. Adv. HELOISA DO ROCIO ULNDOWSKI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e CLAUDINEI DOMBROSKI-

25.-ORD. DIVORCIO (CONV)-42/2002-L.P.K. x V.G.S.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. PAULO SERGIO NOWACKI e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

26.-ORDINARIA DE SEPARACAO-319/2002-V.A.A.O. x L.A.O.-Pela intimação das partes,para especificação das provas que pretendem produzir,no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI e ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO-

27.-SEPARACAO CONSENSUAL-360/2002-R.C.C.R. e outros x -Ciente arquivem-se.Intimem-se. Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

28.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-422/2002-A.P.C. x T.O.C. e outros-Acolho o parecer ministerial de folhas 20.Cite-se a parte requerida para contestar,querendo no prazo de quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de conciliação designo o dia 06/12/2002,às 09:30 horas.Intimem-se. Adv. MARLA GEORGIA PALMA-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-452/2002-A.F.S.M. e outros x A.R.M.-Designo o dia 13 de dezembro de 2002,às 13:40 horas,para ratificação do acordo de parcelamento do débito alimentar.Intimem-se as partes através de seus Advogados.Intimem-se. Adv. LUCIANO CAZAMAJOU CORREA, LUIZ CLAUDIO FALARZ e SELSON RODRIGUES DE CAMPOS-

30.-ORD. DIVORCIO (CONV)-634/2002-F.E.R. x P.R.D.S.-Despacho I(folhas 22)Redesigno audiencia para o dia 04 de dezembro de 2002,às 14:45 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 34)Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSE LUIZ LAPA-

31.-SEPARACAO CONSENSUAL-709/2002-A.N.A. e outros x -Digam as partes em cinco dias.Intimem-se. Adv. DENISE SCOPARO-

32.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-780/2002-P.E.G.T. e outros x E.M.N.-Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito.Intimem-se. Adv. CONCEICAO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA-

33.-RESTAURACAO DE AUTOS-791/2002-C.A.S.P. x M.J.S.P.-Sobre a contestação diga a parte contrária em cinco dias.Intimem-se. Adv. EDSON DUPSK e LIGIA MARIA SILVA DE MELO-

34.-SEPARACAO CONSENSUAL-882/2002-C.A.R. e outros x -Juntem-se as certidões negativas de onus Federal,Estadual e Municipal.Após expeça-se formal de partilha.Intimem-se. Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF-

35.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1158/2002-Y.A.S.B. e outros x R.F.P.- De-se vista ao advogado da parte requerente,para que promova a citação do requerido,indicando para tanto o endereço.Intimem-se. Adv. LUCIA GREGORIO-

36.-ANULACAO DE CASAMENTO-1170/2002-R.S.B.F. x C.E.F.-Sobre a certidão diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANISIO DOS SANTOS-

37.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1242/2002-A.A.L.C. x J.T.A.C.-Despacho I(folhas 56)Agravado de Instrumento nº127352-5.Cumpra-se-o.Em sede do art.526,do C.P.C.,exercço o Juizo de Retração para,em alterando,a decisão agravada reconhecer e conceder os beneficios da justiça gratuita à parte autora.Cite-se a parte requerida para contestar querendo,em quinze dias,por advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória designo o dia 09/04/2003,às 14:00 horas.Intimem-se. Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO-

38.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1318/2002-R.J.P. x T.P. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

39.-SEPARACAO CONSENSUAL-1633/2002-J.C.F.C.F.F. e outros x -Juntem-se as certidões negativas de onus Federal,Municipal e Estadual.Intimem-se. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e ANDREA GOMES-

40.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1788/2002-R.L.M. x J.M.N. -Despacho I(folhas 24) Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 02 de 2002,às 14:30 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 35)Diga a parte interessada,sobre o A.R. juntado às folhas 32/34.Intimem-se.-Adv. LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA-

41.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2015/2002-C.R.S.N. x A.B.A.B. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 03 de 2003,às 14:15 horas.Intimem-se.-Adv. MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI-

42.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2023/2002-G.M.P.S. x O.S. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 03 de 2003,às 14:15 horas.Intimem-se.-Adv. MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI-

43.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2033/2002-G.H.S. e outros x N.O.-Da tutela antecipada.Defiro ante a prova de parentesco (art.2º) da Lei nº5478/68.)Fixo o valor de 30% sobre os rendimentos líquidos ante a possibilidade economica do alimentante face a existencia de emprego.Cite-se a parte requerida para querendo,contestar em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de conciliação designo o dia 31/03/2003,às 16:00 horas.Intimem-se. Adv. EDUARDO G. FERREIRA DE LIMA-

44.-ADOCACAO-2052/2002-W.L. e outros x S.A.R.-Encaminhem-se os autos a doua Vara de Infancia e Juventude,competente face à matéria objeto da lide.Intimem-se.De-se baixa na distribuição,por compensação.Intimem-se. Adv. RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI-

45.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2056/2002-W.G.F. x J.H.F.-Junte-se declaração de situação economica em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº1060/50,em cinco dias.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 03 de 2003,às 14:45 horas.Intimem-se.-Adv. CLECIO FERREIRA HIDALGO-

46.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2067/2002-G.S. x C.M.R.S.-Junte-se declaração de situação economica em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº1060/50,em cinco dias.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 03 de 2003,às 09:15 horas.Intimem-se.-Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

47.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2068/2002-G.C.O. x R.M.S. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 03 de 2003,às 09:00 horas.Intimem-se.-Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

48.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2075/2002-V.L.E.S.S. x V.S.-Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 03 de 2003,às 09:30 horas.Intimem-se.-Adv. EDSON J. SILVA-

49.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2101/2002-R.M. x M.A.S.P. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 03 de 2003,às 15:15 horas.Intimem-se.-Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA-

50.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2102/2002-S.C.N. x E.J.C. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 03 de 2003,às 15:30 horas.Intimem-se.-Adv. ANA CAROLINA FERNANDES DIAS-

51.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2108/2002-P.R.P. e outros x -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 03 de 2003,às 15:45 horas.Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

52.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2110/2002-J.R.L. e outros x -Defiro folhas 18.(Desistencia do prazo recursal.)Intimem-se. Adv. GELSON ARENDO-

53.-DISS.DE SOC. DE FATO-2389/2002-R.R.S. x E.G.P.D.S.-Emende-se a inicial,para comprovar as despesas da parte alimentada e a capacidade economica do alimentante,no prazo legal de dez dias. Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 20 de 03 de 2003,às 14:30 horas.Intimem-se.-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART e MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

54.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2396/2002-D.A.S.M. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

55.-DIVORCIO CONSENSUAL-2398/2002-F.T.N.R.A. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ROGERIO FERNANDO DA SILVA-

56.-DIVORCIO CONSENSUAL-2400/2002-O.P.F. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

57.-DIVORCIO CONSENSUAL-2404/2002-J.F.C. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

58.-DIVORCIO CONSENSUAL-2410/2002-L.C.A. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO-

59.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2412/2002-C.R.G.S. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

60.-SEPARACAO CONSENSUAL-2413/2002-J.A.N.V. e outros x -Da assistência judiciária gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º, inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistência judiciária gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JR.-

61.-SEPARACAO CONSENSUAL-2417/2002-A.P. e outros x -Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.Á ratificação.Intimem-se. Adv. MARILU FERREIRA-

62.-DIVORCIO CONSENSUAL-2421/2002-M.E.B. e outros x -Da assistência judiciária gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º, inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistência judiciária gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº 113/2002
JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA
DRA. LENICE BODSTEIN**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	017	00093/2001
ALCEU HAUARI	014	02463/2000
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	045	02480/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	006	02519/1999
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	046	02555/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	032	00124/2002
ANA PAULA L.PAGANINI	021	01097/2001
ANDREA GOMES	004	01275/1999
ANDREZA CRISTINA STONOGA	007	00843/2000
ANDYARA MARIA DE MENEZES	004	01275/1999
ANNA CHRISTINA GONÇALVES	023	01190/2001
ANNA NARBONE DE FARIA DUA	035	00757/2002
ANSELMO MASCHIO	014	02463/2000
ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	012	02272/2000
ANTONIO C.FIGUEIREDO	032	00124/2002
ANTONIO CIPRIANO BISPO	039	01966/2002
ASTRID WILHELM BATISTA DA	005	01705/1999
BARBARA GONÇALVES MARCELI	011	02008/2000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	034	00582/2002
CARLOS ANTONIO TASCHNER	033	00207/2002
CARMEN ESTER ROMERO	043	02062/2002
CAROLINA MAY MARTINS	036	00902/2002
CLAUDINEI BELAFRONTTE	010	01575/2000
DARIO GOMES NAVARRO	026	01832/2001
DENISE T. P. PIEKARZ	009	01395/2000
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	027	02022/2001
FABIANO DUDA TABORDA	029	02558/2001
FRANCISCO MACHADO DE JESU	001	00114/1984
GUATACARA SCHENFELDER SAL	011	02008/2000
HAMILTON SCHMIDT COSTA F	005	01705/1999
HUMBERTO R. COSTANTINO	007	00843/2000
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	010	01575/2000
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	016	02575/2000
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	036	00902/2002
JOAO CARLOS FLOR	015	02467/2000
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	025	01740/2001
JULIANA DAHER ALVARES DEL	016	02575/2000
JULIANA TEIXEIRA VILLATOR	023	01190/2001
KARLA RENATA MARTINS DE O	018	00104/2001
KARLA SCHONEWEG WOLF	007	00843/2000
KLEBER ANTONIO TOFFALINI	010	01575/2000
LAERCIO BENEDITO LEVANDOS	030	02764/2001
LAZARO APARECIDO VILLAS B	008	01343/2000
LILIAN CORREA GUERRA	021	01097/2001
LORIVAL FAVORETTO	031	00044/2002
LUIZ ANTONIO DAROS	012	02272/2000
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	036	00902/2002
LUIZ CARLOS DE SOUZA	018	00104/2001
LUIZ CARLOS GULKA	012	02272/2000
MARCUS FONTOURA LASS	040	01995/2002
MARCO ANTONIO GUIMARAES	009	01395/2000
MARGARETH ZANARDINI	004	01275/1999
MARIA DE LOURDES VIEGAS G	019	00759/2001
MARIA LUIZA CINTRA FERREI	008	01343/2000
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	026	01832/2001
MARLY DE CASSIA M. FRANÇA	022	01155/2001
MESSIAS ALVES DE ASSIS	034	00582/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	038	01842/2002
MILENA MASLOWSKI	021	01097/2001
MILTON DE LUCA	013	02411/2000
MOISES ANTONIO ALVES DE S	008	01343/2000
NANCI NOEMI CENTURION BRA	005	01705/1999
NATASHA PAIS DE SOUSA CAR	019	00759/2001
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	020	01071/2001
NILCE NEIDE T. DE LIMA	003	02239/1997
PATRICIA VANESSA MARAN VI	017	00093/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	044	02089/2002
PLINIO ALOISIO BACH	042	02043/2002
PRISCILLA C. BARBIERO PIME	044	02089/2002
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	020	01071/2001
REGINA A.CAMPOS	031	00044/2002
REIMAR TRAPP	001	00114/1984
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	028	02384/2001
ROBERTO ANTONIO ROLIM	027	02022/2001
	002	00215/1996

ROGERIA DOTTI	004	01275/1999
ROLF KOERNER JUNIOR	019	00759/2001
ROSANE PABST CALDEIRA	023	01190/2001
ROSSANA GOMES	003	02239/1997
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	024	01604/2001
SERGIO BOTTO DE LACERDA	019	00759/2001
SILVIO MARTINS VIANNA	015	02467/2000
SIMONE CERETTA LIMA	041	02001/2002
UMBERTO GIOTTO NETO	037	01646/2002
VALMIR DE OLIVEIRA	001	00114/1984
VANIA REGINA BRAGA AGASSI	004	01275/1999
WALTER CARDOSO DA SILVEIR	005	01705/1999

1.-SEPARACAO CONSENSUAL-114/1984-O.C.N. e outros x J.D.-Julgo precedente o pedido de folhas 157/161,por cumprimento satisfatório do acordo de pensão alimentícia.Custas ex vi legis.Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais,arquivem-se.P.R.I.-Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, VALMIR DE OLIVEIRA e REGINA A.CAMPOS-

2.-ALIMENTOS-215/1996-M.C.B.S. e outros x J.L.S.-Desig-nou nova data para audiência preliminar para o dia 11 de 12 de 2002,às 10:15 horas.Intimem-se o requerido por A.R. Intime-se a parte autora por A.R. e por seu Advogado.Intimem-se. Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM-

3.-REVISAO DE ALIMENTOS-2239/1997-N.A.C. x R.M.C.-Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,& 1º do C.P.C. Custas pela requerente.Transitada em julgado esta decisão,arquite-se.P.R.I.-Adv. NILCE NEIDE T. DE LIMA e ROSSANA GOMES-

4.-ALIMENTOS-1275/1999-N.L.T.N. x E.J.R.F.T. -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 26 de 02 de 2003,às 13:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. ANDYARA MARIA DE MENEZES, VANIA REGINA BRAGA AGASSI, ROGERIA DOTTI, ANDREA GOMES e MARGARETH ZANARDINI-

5.-REVISAO DE ALIMENTOS-1705/1999-D.P. x A.S.P. e outros-Julgo parcialmente procedente a ação de revisão de alimentos,com apreciação de merito nos termos do art.269,I,do C.P.C.,para fixar a pensão devida pelo requerente à ex-esposa requerida,em 11,67% dos rendimentos líquidos do autor.Oficiei-se ao empregador requerente para adequação do desconto.Em razão da sucumbência recíproca entre o requerente e a requerida,cada parte arcará com os honorários de seu Advogado.Condenno o requerido R.S. ao pagamento de honorários advocatícios do requerente em 10% do valor total de 12 parcelas dos alimentos mensais que seriam devidos ao filho,ou seja,11,67% dos rendimentos líquidos do requerente.As custas processuais deverão ser rateadas da seguinte forma:50% para o requerido R.,25% para o requerente D.,25% para a requerida A. P.R.I. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, ASTRID WILHELM BATISTA DA SILVEIRA e NANCI NOEMI CENTURION BRASILEIRA-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2519/1999-A.M.B. e outros x S.A.S.- Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,parag.1 do C.P.C. Custas pela requerente.Transitada em julgado esta decisão,arquite-se.P.R.I.-Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR-

7.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-843/2000-E.K.A. x E.A.C.W.A. e outros-O feito segue o rito ordinário,razão pela qual,cabível a realização de audiência prevista para o art.331 do C.P.C.,que aliás,deixou de ser realizada considerando a não intimação do requerente.Para o ato designo o dia 09 de 12 de 2002,às 10:15 horas.Intimem-se para o comparecimento.Intimem-se. Adv. ANDREZA CRISTINA STONOGA, HUMBERTO R. COSTANTINO e KARLA SCHONEWEG WOLF-

8.-ALIMENTOS-1343/2000-T.L.K. e outros x J.K.-Designo nova data para audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de 03 de 2003,às 13:30 horas.Intimem-se as partes.Intimem-se.As testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Adv. LAZARO APARECIDO VILLAS BOAS MATOS, MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA LUIZA CINTRA FERREIRA CHARVET-

9.-REVISAO DE ALIMENTOS-1395/2000-M.A.S. x G.G.S. e outros -O magistrado que presidia o feito à época já decidiu acerca dos alimentos provisórios em decisão interlocutória(folhas 38/39)nao agravada. Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 20 de 02 de 2003,às 15:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. DENISE T. P. PIEKARZ e MARCO ANTONIO GUIMARAES-

10.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1575/2000-F.D.W.C. x H.R.C.-Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito,no prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, CLAUDINEI BELAFRONTTE e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-

11.-ALIMENTOS-2008/2000-I.C.M.M. e outros x C.R.M.-Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 26 de 03 de 2003,às 14:20 horas.Intimem-se o réu na figura de sua representante e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As

testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e BARBARA GONÇALVES MARCELINO PEREIRA-

12.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2272/2000-M.S. x O.A.S. e outros -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 27 de 02 de 2003,às 15:30 horas.Intimem-se a ré e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS, LUIZ CARLOS GULKA e ANTONIO AUGUSTO GONCALVES-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2411/2000-I.T.M.T. x A.J.R.- Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,VIII, do C.P.C. Transitada em julgado esta decisão,arquite-se.P.R.I.-Adv. MILTON DE LUCA-

14.-ALIMENTOS-2463/2000-M.C. e outros x A.C. -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 10 de 03 de 2003,às 15:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. ALCEU HAUARI e ANSELMO MASCHIO-

15.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-2467/2000-P.C.S.C. x R.B.S.C.-Julgo precedente a impugnação ao valor da causa para fixá-lo em R\$30.000. na interpretação do artigo 259,II do C.P.C. Custas legais.P.R.I. Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e JOAO CARLOS FLOR-

16.—2575/2000-M.W.B. x A.L.T.-Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos,o acordo celebrado entre as partes(folhas 212/214)em conjunto com seus procuradores.Conseqüentemente declaro extinto o presente processo,com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes.Transitado em julgado esta sentença,arquite-se.P.R.I.-Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES e JULIANA DAHER ALVARES DELFINO-

17.-ALIMENTOS-93/2001-S.C.R. e outros x S.R.R.- Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 27 de 03 de 2003,às 15:30 horas.Intimem-se o réu e o autor a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Defiro a petição de folhas 138/139.Intimem-se.-Adv. PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA e ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE-

18.-ALIMENTOS-104/2001-J.A.R.O. e outros x W.D.O. -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 11 de 03 de 2003,às 15:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS DE SOUZA-

19.-ARROLAMENTO DE BENS-759/2001-E.C.M.S.S. x N.F.S.S.F.-Despacho I(folhas 322-verso)Vistos em saneador.Processo em ordem.Nada a sanar ou regularizar.Dos pontos controvertidos:Aferir sobre o que está sendo fundado o receio de dissipação dos bens arrolados e que devem integrar o patrimônio arrolado na inicial.Fixar a responsabilidade de cada uma das partes frente aos bens dos quais mantem posse.Apurar quais os bens que não foram arrolados e que devem integrar o patrimônio do casal.Defiro a produção de provas de natureza oral,documental e testemunhal,inclusive depoimento pessoal das partes.Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 25 de 02 de 2003,às 14:00 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 338)Diga a parte contrária em cinco dias,sobre a prova requerida às folhas 335.Intimem-se. Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, NATASHA PAIS DE SOUSA CARVALHO, ROLF KOERNER JUNIOR e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

20.-REVISAO DE ALIMENTOS-1071/2001-M.V.M. x A.L.L. e outros-Embora as revisões de alimentos possam adotar o procedimento previsto na Lei nº5478/68,verifica-se pelo despacho inicial de folhas 81,que foi adotado o procedimento ordinário,posto que a parte requerid afoi citada para contestar em quinze dias.Assim,não vejo óbice à realização da audiência prevista no art.331 do C.P.C. Para o ato designo o dia 02 de 04 de 2003,às 13:20 horas.Intimem-se as partes.Intimem-se. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, PRISCILLA C.BARBIEIRO PIMENTEL e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

21.-REVISAO DE ALIMENTOS-1097/2001-C.E.S. x F.C.S. e outros -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 10 de 03 de 2003,às 13:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. LILIAN CORREA GUERRA, MILENA MASLOWSKI e ANA PAULA L.PAGANINI-

22.-REVISAO DE ALIMENTOS-1155/2001-M.M.P. x F.P. e outros -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 01 de 04 de 2003,às 13:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em ex-

tinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. ANDREA GOMES e MARLY DE CASSIA M. FRANÇA REGIANI-

23.-DISS.DE SOC. DE FATO-1190/2001-L.C.D.S. x A.P.D.S.-Desentranhem-se as peças requeridas às folhas 143,mediante cópia nos autos.Intimem-se. Adv. ROSANE PABST CALDEIRA, ANNA CHRISTINA GONÇALVES DE POLI e JULIANA TEIXEIRA VILLATORE-

24.-ALIMENTOS-1604/2001-G.M.M. e outros x P.R.M. -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 24 de 03 de 2003,às 14:20 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

25.-REVISAO DE ALIMENTOS-1740/2001-W.M.S. x W.R.M.S. e outros -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 11 de 03 de 2003,às 13:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

26.-ALIMENTOS-1832/2001-M.L.G.H. e outros x J.L.H. -Para prosseguimento do feito,designo audiência de conciliação instrução e julgamento designo o dia 17 de 03 de 2003,às 13:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência desta em extinção e arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se.-Adv. MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA e DARIO GOMES NAVARRO-

27.-REVISAO DE ALIMENTOS-2022/2001-O.S.B. x K.H.B. e outros-Manifestem-se as partes sobre o parecer ministerial de folhas 96.(Não há preliminares a analisar.Pela intimação das partes para especificarem provas.Pela designação de audiência de instrução e julgamento).Designo o dia 12/11/2002,às 09:30 horas,para audiência.Intimem-se. Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

28.-ALIMENTOS-2384/2001-G.H.C.S.S. e outros x R.S.-Desig-nou para audiência preliminar para o dia 26 de 03 de 2003,às 14:00 horas.Intimem-se as partes através de seus Advogados.Intimem-se. Adv. REIMAR TRAPP-

29.-ALIMENTOS-2558/2001-S.R.S.M. x D.M.-Para o prosseguimento do feito designo audiência preliminar para o dia 05 de 12 de 2002,às 10:30 horas.Aproveite-se no que couber o despacho de folhas 15.Intimem-se. Adv. FABIANO DUDA TABORDA-

30.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-2764/2001-A.G.L. e outros x E.L.D.S.-Acolho o parecer ministerial de folhas 43.Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 12/05/2003,às 14:00 horas.Intimem-se. Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-44/2002-H.A.R.D.S. e outros x J.C.D.S.-Declaro a inadimplência voluntária e inescusável do devedor com relação à dívida recente,e conseqüentemente,decreto a prisão civil de J.C.S.,pelo prazo de sessenta dias,com fundamento nos arts.5º,LXVII,da Constituição Federal e 733,1º do C.P.C. Expeça-se mandado de prisão.Caso o devedor efetue o pagamento das parcelas de alimentos a partir do mes de outubro de 2001 até a data do cumprimento da ordem de prisão,ou comprove te-lo feito,deverá ser posto em liberdade.Os valores pagos no período deverão ser abatidos.O pagamento das parcelas,para efeitos de suspensão da ordem de prisão,dependem de correção monetária.A medida é adotada para que não se instaure na execução,discussão acerca de quais índices de atualização devem ser aplicados.Deverá ser considerado o salário mínimo da época do vencimento de cada parcela.Intimem-se as partes. Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH e LORIVAL FAVORETTO-

32.-ALIMENTOS-124/2002-V.A.A.O. e outros x L.A.O.-Para prosseguimento do feito designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de 03 de 2003,às 13:30 horas.Intime-se o réu e o autor a fim de que compareçam à audiência importando ausencia desta em arquivamento do feito,e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas comparecerão independentemente de intimação.Intimem-se. Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI e ANTONIO C.FIGUEIREDO-

33.-ALTERACAO DE CLAUSULA-207/2002-C.F.S. x M.U.W.-Acolho o parecer ministerial de folhas 54-verso.Em virtude de já ter decorrido o período das férias,bem como o aniversário do menor,concedo provisoriamente em favor da autora o direito de visitar a filha,em finais de semana alternados,pendendo retirá-la da residência paterna às 09:00 horas dos sábados e devolve-la às 20:00 horas dos domingos,haja vista as sindicâncias e os relatórios da equipe social do Juízo,o que faço no sentido de proteger e ressalvar os interesses da infante.Intimem-se. Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-582/2002-E.A.A.C. e outros x C.A.S.C.-Intime-se o advogado da parte exequente para que informe o endereço de sua constituinte,a fim de que possa ser citada nos autos de revisão de alimentos nº2734/2001 que

encontra-se paralizado. Após proceda a avaliação do bem penhorado. Intimem-se. Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e MESSIAS ALVES DE ASSIS-

35.-ALIMENTOS-757/2002-A.P.N.A. e outros x D.P.A. -Processo-se em segredo de justiça. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4º da Lei 5478/68 (Lei de Alimentos), fixo os alimentos provisórios em um salário mínimo, incidindo sobre o 13º salário (se recebido), mediante desconto depósito na conta nº 1633000304412-0 da Caixa Econômica Federal. Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 05/12/2002, às 15:00 horas. Cite-se a parte requerida (por carta A.R., se for possível) e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistente o acordo, a contestação deverá ser apresentada na audiência supra designada (art. 5º, § 1º, da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172, § 2º, do CPC, e, sendo necessário, Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. -Adv. ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-

36.-ORDINARIA DE SEPARACAO-902/2002-J.A. x E.D.A.-Acolho o parecer ministerial de folhas 95. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 08/04/2003, às 15:00 horas. Intimem-se. Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS e CAROLINA MAY MARTINS-

37.-ALIMENTOS-1646/2002-W.H. x G.N.H. e outros -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, HOMOLOGO o contido às fls., por perda de objeto, com anuência do Ministério Público, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os interesses de terceiros, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. -Adv. UMBERTO GIOTTO NETO-

38.-REVISAO DE ALIMENTOS-1842/2002-P.R.C.M. e outros x A.E.B.M.-O disposto na Lei nº 5478/68 aplica-se no que couber à revisão de alimentos. Assim: Cite-se o requerido e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 31 de 03 de 2003, às 16:00 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Posteriormente será designada audiência de instrução e julgamento para data disponível na pauta. Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Intimem-se o advogado da requerente. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

39.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP. CORPOS-1966/2002-E.B. x A.H.B.F.-Defiro o petição retro. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de noventa dias. Intimem-se. Adv. ANTONIO CIPRIANO BISPO-

40.-REVISAO DE ALIMENTOS-1995/2002-R.C. x C.C.C. e outros -A ação é de revisão de valor de pensão alimentícia, rege-se pelo rito especial da Lei nº 5478/68, em razão do disposto em seu art. 13. Processa-se em segredo de justiça (C.P.C., art. 155, II). Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora (se possível via A.R.), a fim de que compareçam à audiência que designo para o dia 12/12/2002, às 14:30 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência da primeira em revelia e confissão (art. 7º da LA), e a da segunda em arquivamento do pedido. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte requerida apresentar contestação, desde que o faça por intermédio de advogado. Intimem-se. -Adv. MARCIUS FONTOURA LASS-

41.-ALIMENTOS-2001/2002-K.K.C.N. e outros x L.A.N.-Promova-se a citação do réu e intimação do auto na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 12 de 12 de 2002, às 09:00 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Considerando os dados e documentos nos autos, e ainda em razão da falta de comprovação efetiva das possibilidades do requerido, fixo os Alimentos provisórios em 75% do salário mínimo vigente no país. O valor da prestação deverá ser depositado em conta corrente indicada pela parte da autora. Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do C.P.C. Intimem-se o advogado da requerente. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

42.-SEPARACAO CONSENSUAL-2043/2002-J.L.B. e outros x -Tendo em vista a reconciliação do casal, sendo que já retomaram a unidade conjugal desfeita através de decreto de separação judicial, hei por bem e HOMOLOGAR, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de restabelecimento de sociedade conjugal entabulados entre as partes, constante às folhas 02/04, e ratificados às folhas 11, com anuência do M.P., o que faço com fulcro no artigo 46, da Lei nº 6515/77, convalidando assim, a união civil do casal. Custas na forma da Lei. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Adv. PLINIO ALOISIO BACH-

43.-ALIMENTOS-2062/2002-J.M.S.J. e outros x J.M.S.-Promova-se a citação do réu e intimação do auto na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 03 de 02 de 2003, às 15:20 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Considerando os dados e documentos nos autos, e ainda em razão da falta de comprovação efetiva das possibilidades do requerido, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei nº 5478/68, fixo os Alimentos provisórios em dois salários mínimos vigente no país, vez que não houve

comprovação dos rendimentos do alimentante. O valor da prestação, deverá ser depositado na conta poupança nº 00027638-2, ag. 1282 da Caixa Econômica Federal, até o quinto dia útil de cada mês. Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do art. 172, § 2º do C.P.C. Intimem-se o advogado da requerente. -Adv. CARMEN ESTER ROMERO-

44.-ALIMENTOS-2089/2002-C.T.M.D.S. e outros x L.M.D.S.-Despacho I (folhas 11) Promova-se a citação do réu e intimação do auto na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 26 de 03 de 2003, às 14:40 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Considerando os dados e documentos nos autos, e ainda em razão da falta de comprovação efetiva das possibilidades do requerido atendendo ao disposto no art. 4º da Lei 5478/68, fixo os Alimentos provisórios em um salário mínimo vigente no país. O valor da prestação deverá ser depositado em conta corrente indicada pela parte da autora. Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Intimem-se. -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL-

45.—2480/2002-M.T. e outros x -À ratificação, em cinco dias. Intimem-se. Adv. ALTEMAR BARREIROS HARTIN-

46.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2555/2002-R.M.S. e outros x -Da assistência judiciária gratuita. Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art. 5º, inciso I e IV da Lei nº 1060/50 combinada com o art. 134 da CF/88. Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistência judiciária gratuita e volte para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr. Escrivão. Após a definição dos benefícios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial, vista ao M.P. e volte conclusos para sentença, sendo as partes capazes maiores. Intimem-se. -Adv. ANA CLAUDIA DE CAMPOS-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº114/2002
JUIZES DE DIREITO -DR. DAVI PINTO DE ALMEIDA
DRA. LENICE BODSTEIN**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	075	02560/2002
ALCEU BOLLIS	073	02534/2002
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	065	02155/2002
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	010	02214/1998
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	041	00122/2002
ALVARO EJI NAKASHIMA	074	02556/2002
ANA PAULA BRROS DE CARVAL	054	01585/2002
ANA PAULA GADOTTI FRANCO	069	02385/2002
ANDREA CRISTINE ARCEGO	031	01823/2001
ANDREA REGINA CARVALHO DE	070	02425/2002
ANDREA RIBEIRO NUNES CAMA	009	00867/1998
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	013	00500/1999
ANTONIO CARLOS FERREIRA	016	01492/1999
ARIBERT JOAO RANNOV	043	00227/2002
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	013	00500/1999
	045	00464/2002
CARLOS ALBERTO DA SILVA	015	01091/1999
CARLOS ANTONIO TASCNER	030	01737/2001
CAROLINE SAID DIAS	062	02060/2002
	040	03097/2001
	038	02691/2001
CASSANDRA SZUBERSKI	011	00447/1999
CELSO LOURENCO	001	01020/1991
CHRISTIANE MUNSTER DE OLI	036	02528/2001
CLAUDINEI DOMBROSKI	019	00503/2000
CLAUSA MARIA GIARETTA	031	01823/2001
CLEUZA VISSOTO JUNKES	051	00877/2002
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	033	02042/2001
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	004	02122/1996
DALTON JOSE BORBA	064	02128/2002
DERLI CARDOZO FIUZA	050	00749/2002
DIONE VANDERLEI MARTINS	035	02494/2001
DULCINEIA DE SOUZA SCHIMI	031	01823/2001
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	029	01598/2001
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA	010	02214/1998
FLAVIO VILMAR DA SILVA	018	00147/2000
FLAVIO W. LINS	015	01091/1999
FRANCISCO JURACI BONATTO	046	00538/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	019	00503/2000
GENESIO FELIPE DE NATIVIDA	015	01091/1999
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	049	00705/2002
GUATACARA SCHENFELDER SAL	007	00158/1998
GUIDO JOSE DOBELI	012	00466/1999
HEITOR WOLFF JUNIOR	006	01956/1997
IVANI FLORIANO FRARE ASSI	059	02037/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	011	00447/1999
IVO ERICSSON CAMARGO DE L	055	01642/2002
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI	010	02214/1998
JOEL KRAVTCHEKNO	061	02058/2002
JOSAFIA ANTONIO LEMES	057	01831/2002
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	004	02122/1996
JOSE CARLOS VEIGA	071	02479/2002
JOSE DE ANDRADE FARIA NET	028	01505/2001
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	047	00573/2002
JOSE MAURICIO GUIMARAES D	002	01233/1995
JOSE ROBERTO DELLA T. TRA	003	01167/1996
JOSE VALTER RODRIGUES	066	02219/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	021	00270/2001
	026	01018/2001
JULIO CESAR FARIAS POLI	068	02315/2002
JURANDIR GONCALVES	009	00867/1998
LAIR CARTES	017	01769/1999
LAIS TEREZINHA KLENKI MAR	017	01769/1999
LAURO CAETANO VALENTIN	022	00485/2001
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	044	00371/2002
LENINE TONIOLO	011	00447/1999

LIANA MARIA TABORDA RAMOS	014	00812/1999
LOUISE MOYNNIER IJANC	013	00500/1999
LOURIVAL BARAO MARQUES	005	01563/1997
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	025	00981/2001
LUIR CESCHIN	032	02024/2001
	042	00139/2002
LUIZ ALBERTO GON-ALVES	015	01091/1999
LUIZ CESAR TREVISAN	053	01053/2002
LUIZ GUSTAVO MARINONI	032	02024/2001
MAGALI HORTENCIA RICCI DO	034	02450/2001
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	004	02122/1996
MARCELO NASSIF MALUF	003	01167/1996
MARCIA MONTALTO	001	01020/1991
MARCIO ARIIVALDO FELICIO	032	02024/2001
	007	00158/1998
	028	01505/2001
MARCIUS L.MONTES DE MATTO	056	01749/2002
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	067	02308/2002
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	015	01091/1999
MARILENE TREVISAN	006	01956/1997
MARIO A. CIDADE	008	00632/1998
MARIO JOSE NAREL	028	01505/2001
MARION ARANHA PACHECO MUG	005	01563/1997
MAURICIO VIEIRA	052	00993/2002
	036	02528/2001
MAURO WEGRZYN	009	00867/1998
MOISES ELIAS KUBRUSLY	030	01737/2001
MOYSES GRINBERG	063	02117/2002
NATANAEL GORTE CAMARGO	018	00147/2000
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	011	00447/1999
OTHON BISPO DOS SANTOS	058	02016/2002
OTONI RODRIGUES DA SILVEI	013	00500/1999
PAULO CAMILO DE GODOY	024	00771/2001
PAULO CESAR BULOTAS	023	00512/2001
PAULO RICARDO OPUSZKA	037	02599/2001
RENATO GALVAO CARRILLO	025	00981/2001
RENOLDA A.S. SOLHEID	023	00512/2001
RITA APARECIDA CARNEIRO L	023	00512/2001
ROBERTO GONCALVES MARTINS	002	01233/1995
RODRIGO GUIMARAES	033	02042/2001
ROGERIO BUENO DA SILVA	048	00633/2002
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	072	02498/2002
	020	02094/2000

SEBASTIAO RANULPHO QUINTI	008	00632/1998
SERGIO DE ARRUDA	060	02051/2002
SIMONE CERETTA LIMA	027	01468/2001
TANIA REGINA FELIPIIM	010	02214/1998
TEREZA CRISTINA QUINTILIA	008	00632/1998
UBIRAJARA GOUVEA	034	02450/2001
VALDECI WENCESLAU VASCONC	005	01563/1997
VANESSA CRISTINA PASQUALI	051	00877/2002
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	039	02931/2001
VIVIAN KAROL NASCIMENTO	039	02931/2001
ZELIANA LUZIA DELARISSA S	046	00538/2002

1.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1020/1991-E.M.P.S. x J.M.S.-Acolho o parecer ministerial de folhas 48-verso. Arquivem-se. Intimem-se. Adv. CELSO LOURENCO e MARCIA MONTALTO-

2.-SEPARACAO CONSENSUAL-1233/1995-F.C.T. e outros x J.D.-Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneio no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da Lei. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. JOSE MAURICIO GUIMARAES DO NASCIMEN e ROBERTO GONCALVES MARTINS-

3.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1167/1996-J.T.S. x I.R.H.-Homologado a desistência da ação, constante às fls. 75, para os fins do art. 158, pará. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex. Custas na forma da Lei. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. -Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA T. TRAUTWEEN-

4.-SUPRIMENTO OUTORGA UXORIA-2122/1996-C.A.R. e outros x I.S.-Nada a há a sanar ou regularizar, posto inexistirem nulidades ou irregularidades a serem supridas. O processo está em ordem, daí por que declaro-o saneado. Para esclarecimento dos limites da lide, fixo como seguintes pontos controvertidos: Da paternidade: Aferir a herança genética do requerido adquirida pelo autor. Aferir o "estado de filho" do autor sobre o requerido. Aferir a aproximação da representante legal com o requerido, na época da concepção do autor. Comprovar a necessidade do menor e os rendimentos da representante legal e do requerido. Defiro as provas de natureza biológica documental e oral, inclusive depoimento pessoal da representante legal e do requerido; Designo data para audiência de instrução e julgamento, o dia 22 de 04 de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se. Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA e MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

5.-DISS. DE SOC. DE FATO-1563/1997-H.A.O. x J.F.O.-Julgo procedente o presente pedido para declarar judicialmente e para todos os efeitos legais, a união estável entre H.A.O. e J.F.O., pelo período aproximado de sete anos, compreendido entre o segundo semestre de 1988 e o término da relação em novembro de 1995, com o rompimento e dissolução da união estável havida entre ambos. Julgo procedente a partilha de bens, cabendo 50% a cada qual dos companheiros, por provado o esforço comum, com base na Súmula 380 do S.T.F. Pelo princípio da sucumbência condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Após o transitio em julgado, arquivem-se os presentes autos. Registre-se. Intimem-se. Adv. MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, VALDECI WENCESLAU VASCONCELOS e LOURIVAL BARAO MARQUES-

6.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1956/1997-A.R.F.C. x L.F.A.C.-Acolho o parecer ministerial de folhas 88-verso. Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no seguimento do feito. Intimem-se. Adv. MARILENE TREVISAN e HEITOR WOLFF JUNIOR-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-158/1998-C.R.S. e outros x C.B.P.-À ratificação em cinco dias. Intimem-se. Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA-

8.-ORDINARIA DE SEPARACAO-632/1998-F.C.L. x J.F.Q.L.-Ciente. Anote-se. Intimem-se. Adv. MARIO A. CIDADE, SEBASTIAO RANULPHO QUINTILIANO e TEREZA CRISTINA QUINTILIANO LOPES-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-867/1998-L.B. e outros x S.G.-Intime-se a parte exequente para que, desejando, requeira o prosseguimento do feito, indicando as medidas cabíveis. Intimem-se. Adv. ANDREA RIBEIRO NUNES CAMARGO, JURANDIR GONCALVES e MAURO WEGRZYN-

10.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2214/1998-T.R.F.S. x L.S.-Defiro o petitorio retro. Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de noventa dias. Intimem-se. Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO, ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIMM, ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER e TANIA REGINA FELIPIIM-

11.-ALTERACAO DE CLAUSULA-447/1999-J.N. x L.P.-Concordo com o parecer do M.P., às folhas 77. A tutela jurisdicional já foi prestada nestes autos. O próprio alimentante esclarece que ajuizou ação para alteração de guarda e responsabilidade que foi autuada sob nº 2545/2001. Assim, determino o arquivamento destes autos nº 447/99. Intimem-se. Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO, LENINE TONIOLO, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e CASSANDRA SZUBERSKI-

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-466/1999-I.A.C. e outros x I.S.D.R.-Defiro folhas 99. (Intime-se o suposto pai para realização de exame de DNA através de seu procurador de folhas 70) Intimem-se. Adv. GUIDO JOSE DOBELLI-

13.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-500/1999-T.G. x A.C.F.-Acolho o parecer ministerial de folhas 161-verso. Defiro o petitorio de folhas 152 e 154. (Requer autorização para que a requerente ocupe o imóvel a que tem direito, ora respeitando o percentual determinado, em conjunto com o requerido ou em conjunto com quem porventura esteja no imóvel. Requer seja expedido mandado ao registro de imóveis competente, com a finalidade de que seja averbada essa transmissão.) Intimem-se. Adv. LOUISE MOYNNIER IJANC, OTONI RODRIGUES DA SILVEIRA, ANGELA RIBEIRO VILLATORE e ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

14.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-812/1999-M.B.C. e outros x L.R.N.P.-Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneio no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

15.—1091/1999-A.C.B. x R.G.S.-Aguarde-se a audiência designada. Intimem-se. Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MARICLEIA DO ROCIO SANTOS e FLAVIO W. LINS-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1492/1999-R.M.N.R. e outros x J.A.D.S.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intimem-se. Adv. ANTONIO CARLOS FERREIRA-

17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1769/1999-A.W. e outros x C.B.N.-Da execução. A ordem legal para a constrição dos bens deve ser observada. Comprove a parte exequente bens de propriedade do alimentante constantes de declaração de imposto de renda e/ou fraude à execução com bens em nome de terceiro, em cinco dias. Da averbação. Defiro a expedição de mandado de averbação, como requerida, certificado o transitio em julgado. Intimem-se. -Adv. LAIR CARTES e LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-147/2000-F.L.S.P. x E.L.P.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intimem-se. Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA e NATANAEL GORTE CAMARGO-

19.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-503/2000-C.M.S. x F.A.-Intime-se a parte autora, para manifestar sobre a citação e documentos, nos termos do parecer ministerial de folhas 131-verso. Intimem-se. Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI-

20.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2094/2000-K.L. e outros x -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneio no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

21.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-270/2001-E.M. e outros x P.E.-Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneio no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se.

Registre-se. Intimem-se. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIUR-COSKI-

22.-SEPARACAO DE CORPOS-485/2001-P.C.L. x S.H.L. -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneio no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LAURO CAETANO VALENTIN-

23.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-512/2001-C.R.F. x T.F.M.-Vistos em saneador.Processo em ordem.Nada a sanar ou regularizar.Dos pontos controvertidos:Destas forma,para esclarecimento dos limites da lide,fixo os seguintes pontos controvertidos:Aferir o tempo de união estável entre o casal.Aferir o período de ruptura em vida em comum.Aferir o patrimonio comum do casal.Aferir a meação dos bens cabíveis a cada parte.Defiro a produção de provas de natureza oral documental e testemunhal,inclusive depoimento pessoal das partes.Para audiencia de instrução de julgamento designo o dia 15 de 04 de 2003,às 14:00 horas.Intimem-se. Adv. RENOLDA A.S.SOLHEID, RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ e PAULO CESAR BULOTAS-

24.-DIVORCIO CONSENSUAL-771/2001-M.P.S. e outros x -Acolho o parecer ministerial de folhas 34.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. PAULO CAMILO DE GODOY-

25.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-981/2001-G.A.L. e outros x C.A.N.-Homologo a desistência da ação, constante às fls. 72, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Sem Custas. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. RENATO GALVAO CARRILLO e LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

26.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-1018/2001-C.D.R.D.S. e outros x C.G.A.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

27.-ALIMENTOS-1468/2001-B.S.O. e outros x C.S.O.-Julgo procedente a ação de alimentos com base no art.7º da Lei nº5478/68.Fixo os alimentos em favor do requerente em 30% do rendimento bruto do requerido,excluindo-se os descontos obrigatórios (IRPF,INSS,FGTS,sindicato).Custas pelo requerido.Dou os presentes por intimados.Transitado em julgado esta decisão,arquite-se.Registre-se.Intimem-se. Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

28.—1505/2001-M.J.S. e outros x -Julgo procedente o presente pedido para declarar a união estável entre o casal,no período de novembro de 2000 a maio de 2001,com a dissolução da sociedade de fato.HOMOLOGO o contido às fls. 02/06, ratificado às fls. 17, com anuência do Ministério Público, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os interesses de terceiros, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pro rata. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se.-Adv. MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA, JOSE DE ANDRADE FARRIA NETO e MARIO JOSE NAREL-

29.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1598/2001-M.A.R.M. x J.V.-Defiro o petição de folhas 47.Cite-se a parte requerida, via edital, com prazo de vinte dias,para, querendo, apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia designo o dia 19 de 03 de 2003,às 10:30 horas.Intimem-se. Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGOSTINHO-

30.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1737/2001-R.H. x A.P.S.H.-Convalido o termo de audiencia preliminar,para homologar os termos de acordo entavulad entre as partes,a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.Decreto a conversão de separação em divórcio e o decreto entre as partes com fulcro no artigo 4º e 34 da Lei nº6515/77,devendo o conjugue virago voltar a usar o nome de solteira.Custas na forma legal,sendo que cada parte arcará com honorários de seu procurador.Tendo em vista a composição amigável entre os separandos,retifique-se na distribuição,uma autuação e o registro do feito para separação consensual.Expeça-se competente mandado de averbação e,uma vez Adv. MOISES ELIAS KUBRUSLY e CARLOS ANTONIO TASCHNER-

31.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1823/2001-J.A.C. x V.S.-Para audiencia de instrução e julgamento designo o dia 17/03/2003,às 15:30 horas,na forma do art.125,VI,do C.P.C.,em face do interesse dos menores.Intimem-se. Adv.CLEUSA MARIA GIARETTA e ANDREA CRISTINE ARCEGO-

32.—2024/2001-S.S. x C.M.O. e outros-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA, LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

33.-SEPARACAO CONSENSUAL-2042/2001-J.R.J.W. e outros x -Sobre a data de prorrogação do prazo,manifeste-se a parte autora,em cinco dias.Intimem-se. Adv. CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES e RODRIGO GUIMARAES-

34.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-2450/2001-C.G.B. e outros x N.L.P.-Acolho o parecer ministerial de folhas 57.Para audiencia de conciliação,designo o dia 31 de 03 de 2003,às 15:30 horas.Intimem-se. Adv. UBIRAJARA GOUVEA e MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS-

35.-BUSCA E APREENSAO-2494/2001-A.S. x P.S.C.-À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. DIONE VANDERLEI MARTINS-

36.-BUSCA E APREENSAO-2528/2001-M.L.S. x D.N.-Julgo extinto o processo sob número 2528/2001,de ação de busca e apreensão com fulcro no artigo 269,inciso III do C.P.C. P.R.I. Adv. CHRISTIANE MUNSTER DE OLIVEIRA e MAURICIO VIEIRA-

37.-DIVORCIO CONSENSUAL-2599/2001-J.A.G. e outros x -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneio no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da Lei.Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. PAULO RICARDO OPUSZKA-

38.—2691/2001-R.B.A. x C.G.A.-Intime-se o conjugue varão para efetuar o pagamento das custas remanescentes.Intimem-se. Adv. CAROLINE SAID DIAS-

39.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2931/2001-M.W.S. x G.C.C.-Acolho o parecer ministerial.Para audiencia de instrução e julgamento designo o dia 08/05/2003,às 14:00 horas.Intimem-se. Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI e VIVIAN KAROL NASCIMENTO-

40.-ORDINARIA DE DIVORCIO-3097/2001-R.B.A. x C.G.A.-Intime-se o conjugue varão para efetuar o pagamento das custas remanescentes.Intimem-se. Adv. CAROLINE SAID DIAS-

41.-ORDINARIA DE DIVORCIO-122/2002-A.F.M. x J.F.D.P.M.-Cite-se a parte requerida via edital,com prazo de vinte dias para,querendo,apresentar contestação em quinze dias.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 03 de 2003,às 14:00 horas.Intimem-se. Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

42.-ORD. DIVORCIO (CONV)-139/2002-D.A.S. x C.E.R.L. -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. LUIR CESCHIN-

43.-MEDIDA CAUT. DE AFAST. DO LAR-227/2002-K.S.C. x I.A.C. -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneio no artigo 267, III, do Código de Processo Civil.Sem Custas. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ARIBERT JOAO RANOW-

44.-DISS. DE SOCIEDADE DE FATO-371/2002-J.C.S. x S.R.A. -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 26, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Sem Custas.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-464/2002-J.S.H. e outros x O.H.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

46.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-538/2002-R.S.S. e outros x S.P.S.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA-

47.-MED. CAUT. DE BUSC.E APREENSAO-573/2002-M.M.A. x R.V. -Declaro extinto o processo,o que faço com fundamento no art.267,VI,C.P.C.,uma vez ausente nos autos uma das condições da ação,qual seja,o interesse processual.Sem Custas.Cumpridas as formalidades legais,oportunamente arquivem-se.Registre-se.Intimem-se.-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

48.-ORDINARIA DE SEPARACAO-633/2002-D.M.S. x J.M.S. -Julgo procedente o presente pedido,para HOMOLOGAR o contido às fls. 29, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia DECRETAR a separação consensual das partes,o que faço com fulcro no artigo 4º e 34 da Lei nº6515/77,devendo o conjugue virago a voltar a usar o nome de solteira.Sem Custas. Tendo em vista a composição amigável entre os separandos,retifique-se na distribuição,a autuação e o registro do feito para separação consensual.Registre-se e Intimem-se.Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se.-Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA-

49.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-705/2002-M.A.S. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS-

50.-ORDINARIA DE SEPARACAO-749/2002-F.V.L. x M.P.L. -Homologo a desistência da ação, constante às fls. 28, para os

fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Sem Custas.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. DERLI CARDOZO FIUZA-

51.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-877/2002-N.D.S.O. x G.G.O.-Acolho o parecer ministerial de folhas 88-verso.Para audiencia de instrução e julgamento designo o dia 07/02/2003,às 14:30 horas.Intimem-se. Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI e CLEUZA VISSOTO JUNKES-

52.-RECLAMACAO NESTE JUIZO-993/2002-M.L.S. x -Acolho o parecer ministerial de folhas 30-verso.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. MAURICIO VIEIRA-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1053/2002-T.P. e outros x J.A.P.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. LUIZ CESAR TREVISAN-

54.-MEDIDA CAUTELAR-1585/2002-R.M.L.M. x J.W.C.-Defiro folhas 33.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. ANA PAULA BARROS DE CARVALHO-

55.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1642/2002-A.S. x I.P.S.F. e outros-Acolho o parecer ministerial de folhas 14-verso.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA-

56.-REDUCAO DE ALIMENTOS-1749/2002-V.A.G. x J.S.G. e outros-Defiro por ora a assistencia judiciária gratuita.Intime-se o requerente para que junte aos autos cópia de título judicial que pretende revisar,vez que o documento indispensável à propositura da ação (art.283 do C.P.C.) Prazo de dez dias,sob pena inépcia da inicial.Intimem-se. Adv. MARCIUS L.MONTES DE MATTOS-

57.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-1831/2002-R.C.P. x R.V.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES-

58.-ALIMENTOS-2016/2002-A.M.N. e outros x A.M.N.-Aguardem os autos em cartório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS-

59.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2037/2002-W.L.M. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS-

60.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2051/2002-O.D.P. x N.P.-Cite-se a parte requerida via edital,com prazo de vinte dias,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória designo o dia 12 de 03 de 2003 às 15:00 horas.Intimem-se. Adv. SERGIO DE ARRUDA-

61.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2058/2002-L.P.D.S. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. JOEL KRAVITCHENKO-

62.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2060/2002-R.B.A. x C.G.A.-Intime-se o conjugue varão para efetuar o pagamento das custas remanescentes.Intimem-se. Adv. CAROLINE SAID DIAS-

63.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2117/2002-V.L.F. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. MOYSES GRINBERG-

64.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2128/2002-S.L.C. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. DALTON JOSE BORBA-

65.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2155/2002-C.A.G. x C.V. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Defiro liminarmente a separação de corpos do casal, a fim de que o requerido se afaste da residencia da requerida.Defiro a guarda provisória dos infantes C.C.G. e M.V. até a data de audiencia ora designada,para assegurar aos menores conforto a que estão habituados e estabilidade emocional até o deslinde do presente conflito entre as partes.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em cinco dias,na forma do artigo 802 do C.P.C. Para audiencia de instrução e julga-

mento designo o dia 05 de 11 de 2002,às 09:30 horas.Intimem-se.-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

66.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2219/2002-A.L.A. e outros x -Julgo procedente o presente pedido,para homologar os termos constantes da petição inicial,a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos,para em consequencia,converter o divórcio a separação judicial das partes,dissolvendo a sociedade conjugal,com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77.Custas na forma da Lei.Defiro dispensa do prazo recursal,se requerido.Transitado em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação.Registre-se.Intimem-se.Oportunamente,arquivem-s e.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

67.-DIVORCIO CONSENSUAL-2308/2002-I.P. e outros x -À ratificação,em cinco dias.Intimem-se. Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

68.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2315/2002-E.R.S.H. x M.A.S.H.-Intime-se o Senhor Advogado para que informe o endereço correto da parte autora.Intimem-se. Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

69.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2385/2002-A.C.L. x C.L. -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguardese a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ANA PAULA GADOTTI FRANCO-

70.-DIVORCIO CONSENSUAL-2425/2002-J.A. e outros x - À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

71.—2479/2002-A.A.C.V. x D.T.V.-Defiro liminarmente a separação de corpos do casal.Cite-se a parte requerida, via edital, com prazo de vinte dias,querendo,apresentar contestação,em cinco dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de instrução e julgamento designo o dia 17 de 12 de 2002,às 15:00 horas.Intimem-se. Adv. JOSE CARLOS VEIGA-

72.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2498/2002-T.A.S. e outros x -À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

73.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2534/2002-P.P. e outros x L.R.P.S. e outros -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguardese a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ALCEU BOLLIS-

74.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-2556/2002-L.G.S. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguardese a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ALVARO EIJI NAKASHIMA-

75.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2560/2002-M.F.M.L. x A.L. -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5º,inciso I e IV da Lei nº1060/50 combinada com o art.134 da CF/88.Aguardese a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão.Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial,vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença,sendo as partes capazes maiores.Intimem-se.-Adv. ADEL EL TASSE-

CRIME

1.ª VARA CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PR
PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO MÊS DE NOVEMBRO/2002
Juiz de Direito: Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Escrivão: Paulo Ivo Rodrigues Júnior

01 - Autos nº: 1999.6628-6

RÉU : JOSE AUGUSTO ANDRADE GOMES
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 04/11/2002 ÀS 13:00 HORAS

02 - Autos nº: 2002.2799-9
RÉU: MARCELO FABRICIO PRESTES AMERICO
CLEBER ALVES
ADVOGADOS:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 04/11/2002 AS 13:00 HORAS

03 - Autos nº: 2002.7222-6
RÉU: FIDEL MAGNO BENITES
SALESIO OLIVEIRA COSTA
CLEIDE ALVES DA SILVA
RICARDO BORBA SOUZA
ADVOGADO: DR. ADRIANO ANHE MORAN
DR. MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 04/11/2002 AS 13:30 HORAS

04 - Autos nº: 1995.4084-0
RÉU: JAIRO ALVIR PITZ
ORLANDO PITZ
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DIA 04/11/2002 AS 14:00 HORAS

05- Autos nº: 2000.1852-0
RÉUS: WANDERLEY CAMILOTTI TAPIAS
ADVOGADO: DR. WILLIAN ESPIRIDIANO DAVID
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 04/11/2002 AS 15:30 HORAS

06 - Autos nº: 2001.7477-4
RÉU: ANTONIO ROBERTO FILHO
ADVOGADO: DR. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 04/11/2002 AS 16:00 HORAS

07- Autos nº: 2002.5158-0
RÉU: ARILDO DE OLIVEIRA
EMERSON ALMEIDA DE LARA
ADVOGADO: DR. OSNI BATISTA PADILHA
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 05/11/2002 AS 13:00 HORAS

08- Autos nº: 2002.7800-3
RÉU: PAULO CESAR DA SILVA
MARCIO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 05/11/2002 AS 13:30 HORAS

09- Autos nº: 2001.1254-0
RÉU: FABIO MACHADO LEMES
ADVOGADO: DRª. VALERIA CRISTINA HAUARI
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 05/11/2002 AS 14:00 HORAS

10- Autos nº: 2002.4765-5
RÉU: ONEDIR JOSE FERREIRA
SERGIO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: DR. VALDEMAR ANDREATTA
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 05/11/2002 AS 14:30 HORAS

11- Autos nº: 2002.7567-5
RÉUS: VALFREDO LEONARDO DOS SANTOS
ADVOGADOS: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 05/11/2002 AS 15:00 HORAS

12- Autos nº: 2002.4438-9
RÉU: SIDEMAR ANTUNES
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 06/11/2002 AS 13:00 HORAS

13- Autos nº: 1999.3498-8
RÉU: RAIMUNDO JOÃO DE SOUZA
ADVOGADO: AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 06/11/2002 AS 13:30 HORAS

14- Autos nº: 2002.6713-3
RÉU: IVANILDO FERNANDES DE QUADROS
RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO: DR. LUIZ CARLOS PASQUAL
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 06/11/2002 AS 13:30 HORAS

15- Autos nº: 1997.5973-1
RÉU: CELIO BATISTA BUENO
ADVOGADOS: DR. RONE MARCOS BRANDALIZE
DR. ROBERTO BRZEZINSKI NETO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 06/11/2002 AS 14:00 HORAS

16- Autos nº: 1998.5034-5
RÉUS: MARIALBA AYRES DE AMORIN
ADVOGADO: DR. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 06/10/2002 AS 14:00 HORAS

17- Autos nº: 2002.8378-3
RÉU: JEFERSON NAZARENO ROSA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 06/11/2002 AS 14:30 HORAS

18- Autos nº: 2002.4486-9
RÉU: MARCELO FUCHS
FLAVIO LIMA DA SILVA
EZOEL PIRES
ADVOGADO: DR. MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO
DR. OSNI BATISTA PADILHA
DRª. YARA FLORES LOPES STROPPIA
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 06/11/2002 AS 15:00 HORAS

19- Autos nº: 1997.6714-9
RÉUS: FABIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
JOSILENE RAMOS BARBOSA

ADVOGADO: DR. MARCO AURELIO CARNEIRO
DRª. ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 06/11/2002 AS 15:30 HORAS

20- Autos nº: 2001.9315-9
RÉU: LEANDRO DE FREITAS CORDEIRO
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 07/11/2002 AS 13:30 HORAS

21- Autos nº: 1998.0730-0
RÉUS: CLAYTON ALEX FRANCISCO
JOSE APARECIDO GREGORIO
BENEVEL MOREIRA DE LIMA
SANDRA GILMARA DA SILVA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 07/11/2002 AS 14:00 HORAS

22- Autos nº: 1996.3665-9
RÉUS: ANTONIO FERREIRA PADILHA
MARCOS ANTONIO GERMANO
ALEXANDRE DEMETRIO DE SOUZA
PAULO CESAR RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ANTONIO HENRIQUE AMARAL RA-BELO DE MELLO
DR. ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 07/11/2002 AS 15:00 HORAS

23- Autos nº: 2002.8846-7
RÉU: MARCELO CORDEIRO
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 08/11/2002 AS 13:00 HORAS

24- Autos nº: 2001.7409-0
RÉUS: PAULO SERGIO ARAUJO
DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: DR. OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 08/11/2002 AS 13:30 HORAS

25- Autos nº: 1997.6054-3
RÉU: DUILIO CESAR MOREIRA
ADVOGADO: DR. ALI FAUAZ
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 08/11/2002 AS 14:00 HORAS

26- Autos nº: 2001.0895-0
RÉUS: EDISON GOMES MACHADO
MARIA SALETE LEMES
ROSANGELA ARAUJO LEMES
LUIZ CARLOS LEMES
ADVOGADO: DR. ARIBERT JOÃO RANNO
DR. EDGARD POLCHLOPECK
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 08/11/2002 AS 14:30 HORAS

27- Autos nº: 2000.6093-3
RÉU: EDER CLEBER STEIN
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 11/11/2002 AS 13:00 HORAS

28- Autos nº: 2002.8628-6
RÉUS: EMERSON JUK DA CUNHA
CLARICE DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADOS:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 11/11/2002 AS 13:30 HORAS

29- Autos nº: 1998.8946-2
RÉUS: GILBERTO ANICACIO DA SILVA
JULIO CESAR POLETTO
ADVOGADO: DR. ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA
DR. JORGE LUIZ BORGES
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 11/11/2002 AS 14:00 HORAS

30- Autos nº: 2002.8371-6
RÉU: MARCELO ALVES
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 11/11/2002 AS 14:30 HORAS

31- Autos nº: 1997.3852-1
RÉU: MOACIR RIBAS CZECK
ADVOGADOS: DR. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR
DR. ELEVIR DIONYSIO NETO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 11/11/2002 AS 15:00 HORAS

32- Autos nº: 2002.7496-2
RÉUS: ANDERSON SUARES DA SILVA
FRANK MAUS PAULA
CARLOS ABILIO DA SILVA
MARCELO DIAS RODRIGUES
ADVOGADOS: DRª. ANA PAULA DE MACEDO LINO
MOCELIN
DRª. JOYCE MICHUR
DR. JOÃO MARTINS
DR. ADROALDO JOSE GONÇALVES
DR. ALI FAUAZ
DR. BOLESLAU SLIVIANY
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 11/11/2002 AS 15:00 HORAS

33- Autos nº: 1997.6021-7
RÉU: ANTONIO CARLOS BUASZQUEVICZ
ADVOGADO: DR. CESAR ZERBINI DE ARAUJO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 11/

11/2002 AS 15:30 HORAS

34- Autos nº: 1998.6285-8
RÉUS: CLAUDINEI MACHADO PAULO
SANDRO MARIANO RIBAS
ADVOGADO: DR.RODRIGO SANCHEZ RIOS
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 12/11/2002 AS 13:00 HORAS

35- Autos nº: 2002.2403-5
RÉUS: VILMAR RIBEIRO DA SILVA
LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO DA SILVA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 12/11/2002 AS 13:00 HORAS

36- Autos nº: 2002.8549-2
RÉU: PAULO CESAR CORDEIRO JUNIOR
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 12/11/2002 AS 13:30 HORAS

37- Autos nº: 2000.3716-8
RÉU: NELSON BUHRER MACHADO
ADVOGADO: DR. LUIZ MARTINS JUNIOR
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 12/11/2002 AS 14:00 HORAS

38- Autos nº: 2001.3881-6
RÉUS: LUIZ CARLOS PEREIRA
MAURILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 13/11/2002 AS 13:00 HORAS

39- Autos nº: 2002.8346-5
RÉUS: CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES
LUIZ PAULO DA SILVA SANTIAGO
VILSON DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
MARCELO DE COUTO
CLEVERSON DE SOUZA ALVES
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 13/11/2002 AS 13:30 HORAS

40- Autos nº: 2000.9801-9
RÉUS: JOEL CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
ISRAEL DA ROSA PITINGA
ADVOGADO: DR. CARLOS HEINZ LEICHSENRING
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 13/11/2002 AS 14:00 HORAS

41- Autos nº: 2001.6980-0
RÉU: ANDERSON SEREDNICKI
ADVOGADO: DR. ELIAS ED MISKALO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 13/11/2002 AS 14:30 HORAS

42- Autos nº: 1999.0429-9
RÉUS: ANTONIO MACIEL RODRIGUES PEREIRA
MARILUCE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR. LUIS ANTONIO MORES
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 13/11/2002 AS 15:30 HORAS

43- Autos nº: 2002.8895-5
RÉU: ANTONIO SERGIO RODRIGUES
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 18/11/2002 AS 13:30 HORAS

44- Autos nº: 1996.6710-4
RÉUS: ADJALMA NATAL POLYDORO
ROSA MARIA POLYDORO
FABIO AUGUSTO POLYDORO
ELIAS RIBEIRO DA SILVA
ADRIANO OLINDA PEREIRA
NILSON BATISTA LEMES
REINALDO JOSE CORREA
ANTONIO JORGE COSTA
NELSON YASUTAKA MICHUYE
JOSE ALVES TEIXEIRA
MARCOS ANTONIO DE SIQUEIRA
DINO CESAR MORAIS DE MATTOS
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AUGUSTO BASTOS
DR. ALCINDO LIMA NETO
DR. ANTONIO FRANÇA
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 18/11/2002 AS 14:00 HORAS

45- Autos nº: 2002.8750-9
RÉUS: JACINTO CARLOS CORREA
ARLINDO LEITE FERREIRA
ALAIR DOS REIS SANTANA FILHO
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 19/11/2002 AS 13:30 HORAS

46- Autos nº: 2002.5903-3
RÉU: WANDERLEI SOARES SIQUEIRA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 19/11/2002 AS 14:00 HORAS

47- Autos nº: 2002.6527-0
RÉU: ANTONIO PEREIRA PORTES
ADVOGADO: DR. GILSON BONATO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 19/11/2002 AS 14:30 HORAS

48- Autos nº: 2002.9124-7

RÉU: MARCOS INOCÊNCIO GOUVEIA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 19/11/2002 AS 15:00 HORAS

49- Autos nº: 2002.6936-5
RÉUS: MARINES MACHADO DE LIMA
FAUZI OLIVEIRA
SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 19/11/2002 AS 15:30 HORAS

50- Autos nº: 1997.5491-8
RÉU: ARAREDES DA COSTA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 20/11/2002 AS 13:00 HORAS

51- Autos nº: 2001.8362-5
RÉU: ROSELI COUTINHO
ADVOGADO: DR. WILLIAN F. T. F. BORGES
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 20/11/2002 AS 13:30 HORAS

52- Autos nº: 2002.3628-9
RÉU: MOISES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 20/11/2002 AS 13:30 HORAS

53- Autos nº: 2001.2455-6
RÉU: JOÃO MARIA SAMPAIO
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 20/11/2002 AS 14:00 HORAS

54- Autos nº: 2002.3485-5
RÉUS: CARLOS ALBERTO SANTIAGO
VANDERLEI STRUZIK
ISA HELENA TERRES MARTINS
VILSON FERREIRA TERRES
RICARDO MARQUES DANTAS
CELSON RENE DOS SANTOS
REGINALDO HONORIO DE OLIVEIRA
CLOVIS OSCAR RUPP
JAMES DA SILVA
EDILO NUNES DOS SANTOS
MARCOS ORELIO MAUDA
ADVOGADOS: DR. ADIR TACLA FILHO
DR. LAERSO ROSA VIEIRA
DR. JUAREZ MOWKA
DR. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA
DR. EDISON FOGAÇA DA SILVA
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 20/11/2002 AS 14:00 HORAS

55- Autos nº: 1996.3384-6
RÉUS: NELSON VENÂNCIO
AIRTON ADONSKI JUNIOR
JONATHAN FERREIRA
GERSON FRANCISCO CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO: DR. ANTONIO PELLIZZETTI
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 20/11/2002 AS 15:00 HORAS

56- Autos nº: 2001.11224-2
RÉUS: SHIGUEKATSU UDA
IZUMI ASO UDA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 21/11/2002 AS 13:00 HORAS

57- Autos nº: 1997.0851-7
RÉU: AIRTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 21/11/2002 AS 13:30 HORAS

58- Autos nº: 1994.6433-0
RÉU: ANTENOR DE JESUS
ADVOGADO: DRª. PATRICIA REISKOCH
DR. RONE MARCOS BRANDALIZE
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 21/11/2002 AS 14:00 HORAS

59- Autos nº: 1998.2442-5
RÉU: RUTH NEUZA THEIZ DE ALCANTARA
ADVOGADO: DR. RENE DOTTI
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 21/11/2002 AS 14:30 HORAS

60- Autos nº: 1999.2206-8
RÉU: JOELSON ROSA MARQUES JUNIOR
ADVOGADO: DR. MARQUEZ HUDSON CORES
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 21/11/2002 AS 15:00 HORAS

61- Autos nº: 1998.0619-2
RÉU: AGNALDO JESUS DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 21/11/2002 AS 15:30 HORAS

62- Autos nº: 0000.2160-1
RÉUS: MARCOS ANTONIO SALLES
FABIO PEREIRA DE QUADROS
AGNALDO CESAR MARTINS LAMPA
ADENILSON NUNES TEIXEIRA
JOSE ANEVAN FAGUNDES

ADVOGADO: DR. RODRIGO SANCHEZ RIOS
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 22/11/2002 AS 13:30 HORAS

63- Autos nº: 2000.10833-2
RÉU: EDIVALDO DIAS BENTO
ADVOGADO: DRª. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 22/11/2002 AS 15:00 HORAS

64- Autos nº: 2001.6498-1
RÉU: MAIKE JOSE CAVALHEIRO
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 25/11/2002 AS 13:00 HORAS

65- Autos nº: 1995.8647-6
RÉU: ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: DR. IVAN RIBAS
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 25/11/2002 AS 13:30 HORAS

66- Autos nº: 1996.4783-9
RÉUS: RONALDO SIQUEIRA MARQUES
PAULO ROGERIO RIBAS DE ANDRADE
NEWTON ELIAS DE LIMA
LORENI RODRIGUES DE OLIVEIRA
RAFAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO
DR. ALCIONE JOSE MERLIN
DR. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 25/11/2002 AS 14:00 HORAS

67- Autos nº: 1999.0168-0
RÉU: LUIZ CARLOS CASA GRANDE
ADVOGADO: DR. RONALDO ANTONIO BOTELHO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA DIA 25/11/2002 AS 15:30 HORAS

68- Autos nº: 2001.6659-3
RÉU: FAISSAL ASSAD RAAD
ADVOGADOS: DR. ITALO TANAKA JUNIOR
DR. RENATO ANDRADE
DR. MARCELO BACELLAR
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 26/11/2002 AS 14:00 HORAS

69- Autos nº: 2001.8250-5
RÉUS: RENEY RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 26/11/2002 AS 15:30 HORAS

70- Autos nº: 1997.7012-3
RÉUS: MARIO REINALDO DIETRICH
ADRIANO DIETRICH
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 27/11/2002 AS 13:00 HORAS

71- Autos nº: 2001.3193-5
RÉUS: SERGIO PEPINO
CICERO SABINO DE SOUZA
ANDERSON VALENTIN FERREIRA
ADVOGADOS: DRª. MARGARETH ZANARDINI
DR. ILLIO BOSCHI DEUS
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 27/11/2002 AS 13:0 HORAS

72- Autos nº: 2001.8540-7
RÉU: JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 27/11/2002 AS 13:30 HORAS

73- Autos nº: 2000.7231-1
RÉU: ANDREIA RIBEIRO FAGUNDES HONJI
ADVOGADO: DR. ILLIO BOSCHI DEUS
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 27/11/2002 AS 14:00 HORAS

74- Autos nº: 1999.5153-0
RÉUS: IVO DYNIEWICZ
REGINA MARA DYNIEWICZ
OTO ROBERTO BORMANN
EVELINE DE OLIVEIRA
ADVOGADA:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 27/11/2002 AS 15:00 HORAS

75- Autos nº: 1999.5446-6
RÉUS: DANIEL SANTANA
SANDRO ROGERIO PANICHI
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 28/11/2002 AS 13:00 HORAS

76- Autos nº: 2002.6059-7
RÉUS: GERSON BENTO DA SILVA
SIDNEI MARIA GOIS
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 28/11/2002 AS 13:00 HORAS

77- Autos nº: 2002.6998-5
RÉU: NORBERTO JORGE GUERRA DE CASTRO
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 28/11/2002 AS

13:00 HORAS

78- Autos nº: 2001.9533-0
RÉU: DAVID COWAL
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 28/11/2002 AS 13:30 HORAS

79- Autos nº: 1995.2299-0
RÉU: JOÃO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 28/11/2002 AS 14:00 HORAS

80- Autos nº: 1994.5371-1
RÉU: JOSE SAMARONE GOMES
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 28/11/2002 AS 14:30 HORAS

81- Autos nº: 0000.0277-1
RÉUS: FRANCISCO DE ASSIS PISHLER
ROGERIO MENDES CLARA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 29/11/2002 AS 13:00 HORAS

82- Autos nº: 0000.0422-7
RÉUS: ARQUIMEDES SOUZA DE ARAUJO
EDIR SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO: DR. DEAN BUENO DE ALMEIDA
AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DIA 29/11/2002 AS 14:00 HORAS

83- Autos nº: 1998.0263-4
RÉUS: ROBERTO ALVES DOS SANTOS
NARCIZO ALVES ROCHA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 29/11/2002 AS 15:00 HORAS

Índice de Publicação:

DR. ADRIANO ANHE MORAN	03
DRª MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA	03
DRª WILLIAN ESPIRIDÃO DAVID	05
DR. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	06
DR. VALERIA CRISTINA HAUARI	09
DR VALDEMAR ANDREATTA	10
DR LUIZ CARLOS PASQUAL	14
DR. RONE MARCOS BRANDALIZE	15
DR ROBERTO BRZEZINSKI BETO	15
DR. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI	16
DR. MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO	18
DR. OSNI BATISTA PADILHA	18
DRA YARA FLORES LOPES STROPPA	18
DR. MARCO AURÉLIO CARNEIRO	19
DRA ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS	19
DR. ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELO DE MEL	22
DR ELIAS ENRIQUE DA SILVA SOUZA	22
DR. OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS	24
DR. ALI FAUAZ	25
DR. ARIBERT JOÃO RANNO	26
DR EDGARD POLCHLOPECK	26
DR. ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	29
DR. JORGE LUIZ BORGES	29
DR. ELEVIR DIONYSIO	31
DR. ELEVIR DIONISIO NETO	31
DRA ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN	32
DR JOYCE MICHUR	32
DR. JOÃO MARTINS	32
DR. ADROALDO JOSE GONÇALVES	32
DR. ALI FAUAZ	32
DR. BOLESLAU SLIVANY	32
DR CESAR ZERBINI DE ARAUJO	33
DR. LUIZ MARTINS JUNIOR	37
DR.MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	38
DR CARL HEINZ LEICHSENRING	39
DR. ELIAS ED MISKALD	41
DR. LUIZ ANTONIO MORES	42
DR. ANTONIO AUGUSTO BASTOS	44
DR. ALCINDO LIMA NETO	44
DR. ANTONIO FRANÇA	44
DR. GILSON BONATO	47
DR. WILLIAN F. T. F. BORGES	51
DR. ADIR TACLA FILHO	54
DR. LAERSO ROSA VIEIRA	54
DR JUAREZ MOWKA	54
DR RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	54
DR EDISON FOGAÇA DA SILVA	54
DR. ANTONIO PALLIZZETTI	55
DRA PATRICIA REISKOCH	58
DR. RONE MARCOS BRANDALIZE	58
DR. RENE DOTTI	59
DR. MARQUES HUDSON CORES	60
DR RODRIGO SANCHES RIOS	62
DRA SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	63
DR. IVAN RIBAS	65
DR. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVÃO	66
DR. ALCIONE JOSÉ MERLIN	66
DR. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI	66
DR. RONALDO ANTONIO BOTELHO	67
DR. ITALO TANAKA JUNIOR	68
DR. RENATO ANDRADE	68
DR. MARCELO BACELLAR	68
DRA. MARGARETH ZANARDINI	71
DR. ILLIO BOSCHI DEUS	71
DR. ILLIO BOSCHI DEUS	73
DR. DEAN BUANO DE ALMEIDA	82

8.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 032/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 0000.0040086-6
REU: PEDRO BELTRAO.
ADV: DRA. MARIA HELENA MACENO.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. ACUSACAO DESIGNADA PARA 17/12/02 - 14:00 HRS.

02 ACAO PENAL NRO.: 1995.0004810-8
REU: HAMILTON GONCALVES.
ADV: DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. DEFESA DESIGNADA PARA 16/12/02 - 15:00 HRS.

03 ACAO PENAL NRO.: 1996.0003926-7
REU: LOURDES CZARNIK, MARCOS ANDRE CZARNIK.
ADV: DR. JOSE R. DUTRA HAGEBOCK.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.499 DO CPP

04 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005577-7
REU: WALDIR ZOLLER.
ADV: DR. OSMAR A. KOHLER.
OBJETO: INDEFIRIDO O PEDIDO DE FLS.235/241 E DESIGNADO O DIA 04/02/2003, AS 1600, P/INTERROGATORIO DO REU.

05 ACAO PENAL NRO.: 1997.0001469-0
REU: JOSE WASHINGTON PETRUS.
ADV: DRS. RENATO COSTA LUZ P. HORA/ADALGIZA FONATANELLA BACHMANN.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. ACUSACAO DESIGNADA PARA 16/12/02 - 14:30 HRS.

06 ACAO PENAL NRO.: 1998.0002468-9
REU: EDSON DE OLIVEIRA GUIMARAES.
ADV: DR.FERNANDO DELORGES DE SOUZA.
OBJETO: SENTENCA:23/10/2002-EXTINTA A PUNIBILIDADE-ART.107,INC.I DO CP.

07 ACAO PENAL NRO.: 1998.0007559-3
REU: OZIOLE PEREIRA DE JESUS.
ADV: DR. JOSE LEOCADIO DE CAARGO.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.406 DO CPP

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006369-0
REU: OLIVINO SCHEGASKI AFONSO.
ADV: DR. RONE MARCOS BRANDALIZE.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. ACUSACAO DESIGNADA PARA 10/12/02 - 14:00 HRS.

09 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009739-0
REU: ELI EDMUNDO DOS SANTOS.
ADV: DR. SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. ACUSADO DESIGNADA PARA 16/12/02 - 15:30 HRS.

10 ACAO PENAL NRO.: 2000.0011300-0
REU: JANE TEREZA KINGERSKI RODRIGUES, ANSELMO EDUARDO ROIKA, LUIZ FERREIRA DA COSTA.
ADV: DRS. DOMINGOS CAPORRINO NETO/ELIAS PRESSES MOREIRA KARAM.
OBJETO: DESPACHO:18/10/2002-INDEFIRIDO OS PEDIDOS DE FLS.1017/1020 E 1021.

11 ACAO PENAL NRO.: 2001.0009377-9
REU: ADRIANA LOPES.
ADV: DRS. MIGUEL ANGELO RASBOLD/HOMERO RASBOLD/EVERTON CLAMAUCCI.
OBJETO: AUDIENCIA INTERROGATORIO DESIGNADA PARA 04/11/02 - 16:00 HRS.

12 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000845-5
REU: JOSE FLORIANO BEZERRA, EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS.
ADV: DR. CESAR ZERBINI DE ARAUJO.
OBJETO: AUDIENCIA DE INTERROGATORIOS DESIGNADA PARA 17/12/02 - 16:00 HRS.

13 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007708-2
REU: JEVERSON (OU GEVERSON) DA ROCHA.
ADV: DR. JOAO MARTINS.
OBJETO: AUDIENCIA TESTS. ACUSACAO DESIGNADA PARA 12/12/02, *AS 14:30 HRS., BEM COMO DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PREC. A COM. CAMPO LARGO/PR, PARA OIT. TEST. MATILDE TARRAM CHAVES, ARROL.NA DENUNCIA, COM O PRAZO DE 60 DIAS P/ CUMPRIMENTO DO ATO

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 032/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. CESAR ZERBINI DE ARAU	12	2002.0000845-5
DR. JOAO MARTINS	13	2002.0007708-2
DR. JOSE ORIVALDO DE OLIV	02	1995.0004810-8
DR. RONE MARCOS BRANDAL	08	2000.0006369-0
DR. SEBASTIAO GUIMARAES BA	09	2000.0009739-0
DR.FERNANDO DELORGES DE S	06	1998.0002468-9
DR.JOSE LEOCADIO DE CAARGO	07	1998.0007559-3
DR.JOSE R.DUTRA HAGEBOCK	03	1996.0003926-7
DR.OSMAR A.KOHLER	04	1996.0005577-7

DRA. MARIA HELENA MACENO 01 0000.0040086-6
DRS. MIGUEL ANGELO RASBOLD/
HOMERO RASBOLD/EVE 11 2001.0009377-9
DRS. RENATO COSTA LUZ P. HORA/
ADALGIZA FONATA 05 1997.0001469-0
DRS.DOMINGOS CAPORRINO N/
ELIAS PRESTES MOR 10 2000.0011300-0

VARA DE REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTES DE TRABALHO

VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE T
JUIZ DE DIREITO - DR. ADALBERTO JORGE XISTO
RELACAO Nº 43/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA PAULA LOPES DA COSTA	014	00024/2002
ANNELISE JUSTUS	014	00024/2002
DENISE T. P. PIEKARZ	006	00092/2002
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	016	00262/2002
GENTIL ALMEIDA CAMPOS	010	00433/2000
GILBERTO RODRIGUES BAENA	017	00411/2002
GISELE HATSCHBACH BITTENC	004	00063/2000
JANAINA M. N. PIAZENTINI	015	00048/2002
JAYME DE AZEVEDO LIMA	023	00729/2002
JOSE JULIO REILLY ALGODOA	013	00555/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	005	00082/2000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	007	00320/1996
JULIENNE PEROZIN GAROFANI	014	00024/2002
LUCYANNA J. LIMA LOPES	008	00502/1998
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	007	00320/1996
MARCELO KALIL	003	00049/2000
MARIA ALBA M.S.G.B. XAVIE	025	00731/2002
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	012	00501/2001
MARION ARANHA P. MUGGIATI	005	00082/2000
MAURICIO VIEIRA	002	00034/1998
NEWTON JOSE DE SISTI	014	00024/2002
OSMAR NODARI	024	00730/2002
PAULO CAMILO DE GODOY	018	00571/2002
PAULO ROBERTO VIDAL	009	00182/2000
RAFAEL BOFF ZARILAN	020	00725/2002
RAQUEL CRISTINA BALDO	011	00472/2001
REGIANE ANTUNES DEQUACHE	001	00007/1993
RENATO CORDEIRO DA SILVA	021	00727/2002
RONALDO ALBIZU DRUMMOND D	019	00721/2002
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	011	00472/2001
VICTOR EUGNE VON ROEDER P	022	00728/2002

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-7/1993-ELIZA DE PAULA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Apos, digam as partes, em dez dias, esclarecendo se tem outras provas a produzir. 3.) Em seguida, vista ao Ministerio Publico. -Adv. REGIANE ANTUNES DEQUACHE-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-34/1998-IRENE PANSTEIN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS- 1.)...2.) Finda a instruação processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegações finais por intermédio de memoriais escritos. 3.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissão de parecer. -Adv. MAURICIO VIEIRA-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-49/2000-MARTA TENORIO CARMO x INSS- 1.) Finda a instruação processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegações finais por intermédio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissão de parecer. -Adv. MARCELO KALIL-

4.-ACIDENTE DE TRABALHO-63/2000-EDNA TEIXEIRA MONDIM DA COSTA x INSS- 1.)...2.) Prossiga-se, como determinado no despacho de fl. 439. -Adv. GISELE HATSCHBACH BITTENCOURT-

5.-ACIDENTE DE TRABALHO-82/2000-MARLI FERREIRA DANTAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.)...2.) Prossiga-se nos moldes da decisão de fl. 233. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA P. MUGGIATI-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-92/2002-JANE SIQUEIRA DE SA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- A liminar pleiteada, por certo, trata-se de tutela antecipada. Assim, deve a autora emendar a inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento, observando os requisitos do art. 273, inciso I, do CPC, esclarecendo, ainda, ja que afirma estar desempregada, a data de sua demissão, tendo em conta o disposto no art. 15 da Lei nº 8.213/91. -Adv. DENISE T. P. PIEKARZ-

7.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-320/1996-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHAB x- J. Como requer, por cinco dias. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI-

8.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-502/1998-MARCOS AURELIO RODRIGUES SILVA x- 1.) J. Se o feito esta findo, nenhuma providencia ha de ser empreendida. 2.) Voltem ao arquivo. -Adv. ALMERINDO PEREIRA.

9.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-182/2000-IVETE ROSA NASCIMENTO E OUTROS x - 1.) Especificuem os interessados, em cinco dias, as provas que desejam produzir. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico. -Adv. PAULO ROBERTO VIDAL, EDGAR DAVID GUSSO, JOEL XAVIER VALLIM, MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA PULNER PIETROSKI-

10.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-433/2000-IZABEL ZILLIG x- Vistas a 8| C.I.C. -Adv. GENTIL ALMEIDA CAMPOS-

11.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-472/2001-ERNES-TINA SILVEIRA e outros x - J. Aguarde-se. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

12.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-501/2001-ANA RITA DA COSTA PEGADO x- 1.) No que diz respeito ao pedido de fl. 38, a tempestividade do agravo de instrumento a ser interposto contra a decisao interlocutoria de fl. 35, item "1, devera ser demonstrada ao Relator do recurso. 2.) Cite-se como requerido a fl. 36. (aguardando pagamento das diligencias de citacao) -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

13.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-555/2001-A FEDERACAO ESPIRITA DO PARANA x - Atenda-se o contido na informacao de fl. 45 verso. -Adv. JOSE JULIO REILLY ALGODOAL-

14.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-24/2002-ESPOLIO DE FRANCISCO CUNHA PEREIRA e outros x- despacho fl. 21: 1.) J. Aguarde-se a citacao dos demais confrontantes. 2.) Ao depois, de-se vista, pelo prazo de dez dias, ao postulante. - Adv. NEWTON JOSE DE SISTI, ANA PAULA LOPES DA COSTA, ANNELESE JUSTUS e JULIENNE PEROZIN GAROFANI, DJALMA A. MULLER GARCIA-

15.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-48/2002-ELIAS JOSE PIAZENTIN GONCALVES x - Vistos e bem examinados...Posto isso, defiro o pedido...-Adv. JANAINA M. N. PIAZENTINI GONCALVES, EDGAR DAVID GUSSO-

16.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-262/2002-ANTONIO CHARNESKI CARDOSO x - 1.)...2.) Citem-se, apos, inclusive o Municipio de Curitiba. 3.) Intime-se, tambem quanto a antecipacao do valor devido a efetivacao destas citacoes. -Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

17.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-411/2002-B. GRECA & CIA LTDA x - 1.)...2.) Sobre a manifestacao de fl. 35/36, diga a requerente. -Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA-

18.-CANC. PACTO COMISSARIO-571/2002-CONGREGACAO CRISTAO NO BRASIL x - 1.) Cite-se, no endereco declinado a fl. 15 verso. 2.) Intime-se, inclusive para a antecipacao do valor devido a efetivacao da citacao. -Adv. PAULO CAMILO DE GODOY-

19.-NOTIFICACAO-721/2002-JOSE RUBENS FARRACHA LABATUT x JORGE LUIS PEREIRA e outros- Expeca-se edital, com o prazo de vinte dias. Oficie-se ao Notario. Apos, proceda-se na forma do art. 872 do CPC. -Adv. RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO-

20.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-725/2002-INDYORA DE PAULA ZANLORENSI x - 1.) Providencia a requerente a juntada de certidoes do 1º, 2º e 3º Distribuidores desta Comarca, das Justicas do Trabalho e Eleitoral e do SERASA. - Adv. RAFAEL BOFF ZARPILAN-

21.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-727/2002-PAULO ESCHER x- 1.) Providencie o requerente: a) juntada de certidao de seu nascimento; b) aquiescencia de seu conjuge ou, se preferir, promova sua citacao; c) juntada de certidoes negativas do 1º, 2º e 3º Distribuidores desta Comarca, das Justicas Federal, Eleitoral, Militar e do Trabalho, do SERASA e SEPROC. 2.) Apos, vista ao Ministerio Publico. -Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA-

22.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-728/2002-HELENA CRISTINA DE LARA GALVAO x - 1.) Promova a requerente, em dez dias, a juntada de sua certidao de nascimento e certidao de dependentes do Instituto Nacional do Seguro Social. INSS. -Adv. VICTOR EUGNE VON ROEDER PSCHERA-

23.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-729/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x - 1.) Promova a requerente, em dez dias, a aquiescencia dos proprietarios do imovel objeto da matricula que pretende ver retificada. -Adv. JAYME DE AZEVEDO LIMA-

24.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-730/2002-JOAO DO ROCIO SLOMPO e outros x - Vistas a 2ª CIC. -Adv. OSMAR NODARI-

25.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-731/2002-YOKO MIYATO e outros x- Vistas aos Srs. Registradores da 1ª e 9ª CIC. -Adv. MARIA ALBA M.S.G.B. XAVIER-

JUIZADOS ESPECIAIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 033/2002

001 1997.0009905-8/0 - Execução de Título Judicial OFELIA RECALDE BENDENE X DILVO BERTOTTI Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO, JOAO EDUARDO LOUREIRO, FRANCISCO FERRAZ BATISTA

002 1997.0013441-4/0 - Execução de Título Judicial ADEODATO WILSON PINHEIRO X SUELI DO ROCCIO LIPMAN MAYER Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARILDA DE JESUS D'AVILA

003 1998.0006982-5/0 - Execução de Título Judicial ALVARO LIRANCO X POP REFEICOES Intimação do rexecutado que os autos encontram-se em cartório conforme requerido em petição de fls. 86 Adv(s) DR. JOSE MAURICIO G. TELLES, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, LUIZ CELSO DALPRA

004 1998.0014832-6/0 - Execução de Título Judicial JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA X ARIVALDIR CELSO BUENO DOS REIS Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

005 1999.0007056-4/0 - Processo de Conhecimento MARLI APARECIDA BUENO DA SILVA X DAVID BENTO DE GOES Intimação do autor para fornecer o endereço correto do 4º Tabelionato de protesto de título Adv(s) WASHINGTON LUIZ DA SILVA, DR. IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA

006 1999.0013454-6/0 - Processo de Conhecimento REGINA MARIA BERGAMINI MEYER X TANGARA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA (E OUTROS) Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURICIO GALEB, RODRIGO XAVIER LEONARDO, MOACIR JOSE BARANCELLI

007 2000.0006122-0/0 - Execução Título Extrajudicial ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO X JOEL JOANNIS TSILFIDIS Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALZIRO DA MOTTA S FILHO

008 2001.0005695-2/0 - Processo de Conhecimento CELIA DA SILVA PEREIRA X SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS Intimação da parte reclamada, para juntar aos autor a relação dos consorciados, do grupo 3011, no qual a reclamante fazia parte, no prazo de lei. Adv(s) ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES

009 2001.0008547-2/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE CARLOS MARIANO JUNIOR X LUIS RLOS PEREIRA PINTO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DANIEL BEHAR RIBEIRO

010 2001.0009087-5/0 - Processo de Conhecimento LUIZ GUILHERME VIANA LIMA X CAROLINA DUARTE QUEIROZ DA SILVA (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES

011 2001.0011468-5/0 - Processo de Conhecimento RENI ANTONIO DA SILVA X BRASIL TELECOM S.A. (E OUTRO) Intimação do recorrente, que de acordo com o art. 42, da Lei 9.099/95, o prazo final para interposição do recurso seja o dia 14/08/2002, declaro o recurso INTEMPESTIVO. Adv(s) ISABELA QUELHAS MOREIRA, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA

012 2001.0011771-4/0 - Processo de Conhecimento CARLOS ROBERTO DA SILVA X CS PESQUISAS INDUSTRIAIS LTDA Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

013 2001.0013209-8/0 - Processo de Conhecimento ALEIXO DE SOUZA MELO X JOSE LUIZ CONRADO JUNIOR Intimação do autor para manifestar-se nos autos devido a petição de fls. 55/56 Adv(s) HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, CLEVERSON SOUZA DA SILVA

014 2001.0018973-1/0 - Processo de Conhecimento APARECIDO VICENTE GONCALVES X APTA LOCACAO DE VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA (E OUTROS) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO, CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, ARIVALDIR GASPAR

015 2001.0019508-1/0 - Processo de Conhecimento LUIS MOSER X CLICEIA APARECIDA ALVES Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) LEANDRO GALLI, SIMONE STOIANI NERCOLINI

016 2001.0021951-7/0 - Processo de Conhecimento JORGE LEOCADIO DOS SANTOS X SONAE-DISTRIBUICAO BRASIL S/A -LOJA 0061 Intimação das partes da homologação da sentença do Juiz Leigo:JULGO PROCEDENTE EM PARTE, para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor correspondente ao veículo, no importe de R\$4.000,00, devidamente corrigido desde a data da propositura da reclamação, 30.11.2001 e juros de mora , a partir da citação, 05.12.2001. Adv(s) DRA. DALVA MARLI MENARIM, ROZILEI MONTEIRO, LORENA MORO DOMINGOS

017 2002.0002072-9/0 - Execução Título Extrajudicial LEA MARA MORAES X MARIA CRISTINA ARTEN DA CRUZ (E OUTRO) Intimação do autor para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/12/2002, às 16:00 horas. Adv(s) HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI

018 2002.0002255-1/0 - Processo de Conhecimento RISCAL LUIZ BONORA X NORTH PARK AUTOMOVEIS (E OUTRO) Intimação da parte autora , para que junte provas documentais comprobatórias de seu direito. Adv(s) WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS

019 2002.0009282-7/0 - Processo de Conhecimento FERNANDO RICARDO PISKE X BANCO ITAU S/A Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/11/2003, às 15:00 horas. Adv(s) DR. FERNANDO PISKE, ANTONIO CELESTINO TONELOTO

020 2002.0011402-2/0 - Processo de Conhecimento ELISANGELA RAMOS DA CRUZ X IVONETE MARCONDES DA SILVA (E OUTRO) Intimação da parte reclamada para audiência de conciliação redesignada para o dia 14/02/2003, às 14:30 horas Adv(s) FLAVIA REIS PAGNOZZI

021 2002.0013074-5/0 - Execução Título Extrajudicial TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE X ALVARO JOSE JUNQUEIRA NUNES (E OUTRO) Intimação da exequente: forme-se o devido contraditório, em face da exceção de pré-executividade apresentada pelo executado às fls. 17/22. Adv(s) SIMONE ROCHA

022 2002.0014811-3/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS EDUARDO PINHO BITTENCOURT X AMANDA PINTO DA CUNHA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANGELO PAULO PEDROSO

023 2002.0015418-0/0 - Processo de Conhecimento AYRTON DE MATOS FILHO X OTAVIO TOLEDO NETO Intimação do autor para a audiência de conciliação redesignada para o dia 24/02/2003 às 10:30 horas. Adv(s) APARECIDO JOSE DA SILVA

024 2002.0016173-0/0 - Processo de Conhecimento CLAUDEMIR FERREIRA X BRAGUETO FOTO E VIDEO Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/11/2003, às 15:30 horas. Adv(s) ADNILTON JOSE CAETANO, ADRIANO DE OLIVEIRA RA

025 2002.0016181-0/0 - Processo de Conhecimento SIMONE REGINA SOARES DA SILVA (E OUTRO) X HSBC Intimação do reclamado para audiência de conciliação redesignada para o dia 13.02.2003 às 20:30 horas Adv(s) TOBIAS DE MACEDO

026 2002.0022665-3/0 - Processo de Conhecimento ELISEU QUANDT X PONTO FRIO UTILIDADES S/A Intimação da parte autora, que para apreciação do pedido liminar, é necessário qua a parte interessada instrua o processo com os devidos documentos comprobatórios do alegado. Dessa forma, providencie-se, no prazo de 5 dias. Adv(s) VALTER ADRIANO F CARRETAS

027 2002.0022729-3/0 - Processo de Conhecimento EDMILSON FERNANDO DALLA VECCHIA X ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Tendo em vista que estão presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, caracterizado pela constatação de que esta sendo cobrado cerca de 11% ao mês de encargos, defiro a liminar a fim de que a reclamada deixe de proceder a inscrição do nome do reclamante em seus cadastros de proteção ao crédito enquanto se processa a presente ação. Adv(s) CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 033/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADNILTON JOSE CAETANO	024	2002.0016173-0/0
ADRIANO DE OLIVEIRA	024	2002.0016173-0/0
AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO	014	2001.0018973-1/0
ALZIRO DA MOTTA S FILHO	007	2000.0006122-0/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	011	2001.0011468-5/0
ANGELO PAULO PEDROSO	022	2002.0014811-3/0
ANTONIO CELESTINO TONELOT	019	2002.0009282-7/0
APARECIDO JOSE DA SILVA	023	2002.0015418-0/0
ARIVALDIR GASPAR	014	2001.0018973-1/0
CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA	027	2002.0022729-3/0
CLAUDIA DENISE SCHMID WEB	003	1998.0006982-5/0
CLEVERSON MARINHO TELXIR	014	2001.0018973-1/0
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	013	2001.0013209-8/0
CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO	014	2001.0018973-1/0
DANIEL BEHAR RIBEIRO	009	2001.0008547-2/0
DR. FERNANDO PISKE	019	2002.0009282-7/0
DR. IGO IWANT LOSSO	005	1999.0007056-4/0
DR. JOSE MAURICIO G. TELLES	003	1998.0006982-5/0
DRA. DALVA MARLI MENARIM	016	2001.0021951-7/0
FLAVIA REIS PAGNOZZI	020	2002.0011402-2/0
FRANCISCO CARLOS DUARTE	006	1999.0013454-6/0
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	001	1997.0009905-8/0
HILDEGARD TAGGESELL GIOST	017	2002.0002072-9/0
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	013	2001.0013209-8/0
ISABELA QUELHAS MOREIRA	011	2001.0011468-5/0
JOAO EDUARDO LOUREIRO	001	1997.0009905-8/0
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	004	1998.0014832-6/0
JOSE DO CARMO BADARO	001	1997.0009905-8/0
LEANDRO GALLI	015	2001.0019508-1/0
LORENA MORO DOMINGOS	016	2001.0021951-7/0
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	010	2001.0009087-5/0
LUIZ CELSO DALPRA	003	1998.0006982-5/0
MARILDA DE JESUS D'AVILA	002	1997.0013441-4/0
MAURICIO GALEB	006	1999.0013454-6/0
MOACIR JOSE BARANCELLI	006	1999.0013454-6/0
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMAR	008	2001.0005695-2/0
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	005	1999.0007056-4/0
RODRIGO XAVIER LEONARDO	006	1999.0013454-6/0
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	012	2001.0011771-4/0
ROZILEI MONTEIRO	016	2001.0021951-7/0
SIMONE ROCHA	021	2002.0013074-5/0
SIMONE STOIANI NERCOLINI	015	2001.0019508-1/0
TOBIAS DE MACEDO	025	2002.0016181-0/0
VALDECI WENCESLAU BARAO		

MARQUES 010 2001.0009087-5/0
VALDECI WENCESLAU BARAO
MARQUES 010 2001.0009087-5/0
VALTER ADRIANO F CARRETAS 026 2002.0022665-3/0
WASHINGTON LUIZ DA SILVA 005 1999.0007056-4/0
WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS 018 2002.0002255-1/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 6º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 027/2002

001 1995.0005899-8/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO FRANCISCO MOLINA X LISMERI TEREZINHA MELANSKI Proceda a devolução dos autos no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) ANTONIO FRANCISCO MOLINA

002 1996.0005069-5/0 - Execução de Título Judicial EDSON SOLANO DA COSTA PORTO X IRACY RIBEIRO VIANNA FILHO (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DRA. JOSICLER VIEIRA BICKERT MARCONDES, NELSON JOAO KLAS

003 1996.0009754-3/0 - Execução de Título Judicial MICHAEL MACHNA X TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA Ao Dr. Miguel Donato V. Filho, para devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) ANA PAULA OAIDA GABELLINI, ANTONIO NUNES NETO, PLINIO MENDES RABELLO, JOSE ALVES DE GOUVEA JUNIOR

004 1996.0011641-6/0 - Execução Título Extrajudicial IRON-DINA MARCONDES X JOSE EDUARDO AZEVEDO VOLPE À Dra. Ivone Struck para devolver os autos em cartório em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) DRA. IVONE STRUCK, JULIANA MOSCHETTA

005 1997.0000769-2/0 - Execução de Título Judicial JORGE CONRADO KOZAK X PESQISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA Sent.det.que "... Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e constante destes autos às fls. 100 a 102, em razão do que julgo extinto este processo, com julgamento de mérito..." Adv(s) CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, CARLYLE POPP

006 1997.0003626-9/0 - Execução de Título Judicial DENISE DE ALMEIDA TAVARES X INCON-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOAO LOIZEL, SONIA MARIA MALUF DA SILVA

007 1997.0006541-2/0 - Execução Título Extrajudicial NEUSA FRIOLI BILHERBECK X JOSE INACIO DROS-DOSKI Os atos executivos estão sendo praticados na Comarca de Pinhais. É lá, pois, que deve ser dirigido qualquer pedido a eles relacionados. Adv(s) LINEU ROQUE STERTZ

008 1997.0007387-3/0 - Execução Título Extrajudicial GENE-SIO REINALDI X JOSE UBIRAJARA PEREIRA Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) JOSE SILVERIO SANTA MARIA, EDSON DE ALMEIDA

009 1997.0009704-7/0 - Execução de Título Judicial EUGENIA BRODAY X FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELOS Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA

010 1998.0002064-8/0 - Execução de Título Judicial JOICE INES HEMERLE X PERMEIO COM. DE MOVEIS E OBJETOS USADOS LTDA NA PESSOA DE SEU PRESENTE Ao reclamante para retirar o ofício em cartório. Adv(s) FABIO MAX MARSCHNER MAYER, LUIZ ANTONIO BARAVATO LESSA

011 1998.0010185-0/0 - Execução Título Extrajudicial MARCO ANTONIO DA SILVA X WILMAR APARECIDO GOMES DOS SANTOS Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) DJALMA PIMENTEL MARTINS

012 1998.0012384-6/0 - Execução de Título Judicial NILTON MARCOS LEAL X ASSAHI SERVICOS S/C LTDA-CONSORCIO NACIONAL (E OUTRO) Com toda razão a requerida. Inclua-se em pauta para audiência de instrução e julgamento e intemem-se as partes. Revogo todos os atos executivos. Tendo em vista o despacho que determinou a intimação pessoal do liquidante da empresa reclamada, informe o reclamante, o endereço do mesmo a fim de dar prosseguimento no feito. Adv(s) SILVIO MARTINS VIANNA

013 1999.0003156-9/0 - Execução Título Extrajudicial ALVARO PEDRO JUNIOR X MISTERDAN MACIEL SCRIMIN Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR, ALEXANDRE COELHO VIEIRA

014 1999.0005371-6/0 - Execução de Título Judicial ALZIRA CORREIA DA SILVA X ALTAIR VIEIRA NEVES FERNANDES (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extin-

- ção do feito Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO
- 015 1999.0006160-3/0 - Execução de Título Judicial DIRCEU APARECIDO SOARES X CIDADELA S/A Proceder a devolução dos autos no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) ANTONIO CARLOS SCHURMIAM
- 016 1999.0007148-0/0 - Processo de Conhecimento ARNFRED GOLDBACH X AUTO L. COELHO LTDA Ao Dr. José Augusto Amaral Patrui para proceder a devolução dos autos em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DR. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUI, ALEXANDRA ISABEL ELLER
- 017 1999.0009246-0/0 - Execução Título Extrajudicial AMERICO LUIZ MOLINER X ROGERIO ALBANO DE PAULA Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) WALLACE EDUARDO TESONI BARRROS
- 018 1999.0009264-9/0 - Execução de Título Judicial VANIA ROSANGELA MACHADO DE CAMPOS X DELTA CURSOS DE COMPUTACAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALDO JOSE DE PAULA
- 019 1999.0013972-6/0 - Execução Título Extrajudicial SERGIO AMANT X MAREDIR FATIMA A. GUIMARAES (E OUTRO) Dec. det. que "... Ao que se vê dos autos, as partes não juntaram recibo comprovando a quitação da dívida, por esta razão recebo a presente petição como pedido de desistência, em razão do que julgo extinto este processo, sem julgamento de mérito..." Adv(s) SADI BONATTO
- 020 1999.0014216-6/0 - Execução Título Extrajudicial DIAMANTINO F. MORGADO X ALEXSANDRO LUIS BONDAN DA SILVA Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) JUTAI TABORDA DE MORAES, ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES
- 021 1999.0014223-9/0 - Execução Título Extrajudicial DIAMANTINO F. MORGADO X JULIO C. A. PORTES Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) JUTAI TABORDA DE MORAES, ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES
- 022 1999.0015528-4/0 - Execução de Título Judicial JUCELIA DE FATIMA DE OLIVEIRA X FINNVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Desp. det. que "... Em vista do contido na petição de fls. 136, manifeste-se a executada, para dizer se aceita o pedido ali formulado..." Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, DENISE KUNG BRUEL
- 023 2000.0002094-0/0 - Execução de Título Judicial AMARILDO DE OLIVEIRA X DEBORA FUKS Ao reclamante para retirar ofício em cartório. Adv(s) DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO JOSE BREDA
- 024 2000.0002695-6/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE PEDRO MILANI X RONEI ROSSI DAINÉZ Designação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 03/02/2003 Adv(s) FARAN BOUQUEZAN NETO, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL
- 025 2000.0006703-2/0 - Processo de Conhecimento AGOSTINHO CREPLIVE FILHO X VEICULOS PARANA LTDA (DESTINATARIO: JOAO EDUARDO BATISTA SOUZA) (E OUT Sent. det. que "...julgo procedente o pedido formulado por Agostinho Creplive Filho, para o fim de condenar solidariamente Graciosa Com. Ultraleve e Veículos Paraná Ltda, ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)..." Adv(s) RODRIGO RAMATIS LOURENCO
- 026 2000.0007462-4/0 - Execução de Título Judicial NADIM GIBRAIL OKAR X LUCIVAL RODRIGUES AMORIM (E OUTRO) À reclamante para retirar ofício em cartório. Adv(s) ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA
- 027 2000.0012817-1/0 - Processo de Conhecimento JOSE APARECIDO MARTINS DA SILVA X NEWTON AUTO CENTER Sent. det. que "...Julgo procedente o pedido formulado pelo reclamante condenando o reclamado Newton Jovito Dietrich Firma Individual, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia "Newton Auto Center" ao pagamento de R\$ 1.200,00 Homologo, por sentença, a decisão antes referida..." Adv(s) VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ
- 028 2000.0013731-6/0 - Execução de Título Judicial JEAN FRANCOIS REIXACH (E OUTRO) X ANDRE WOISKI CARMONA GALLEGO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, SERGIO ROBERTO RODRIGUES
- 029 2000.0013963-7/0 - Execução de Título Judicial PAULO ROBERTO DALLEGRAVE X BANCO ABN-AMRO S/A Sent. det. que "... Em face do pagamento e entrega do alvará de levantamento do valor depositado, dando por quitado o débito em execução, julgo extinto este processo, o que faço com amparo no artigo 794, inciso I do CPC." Adv(s)
- MAGDA REJANE CRUZ R. DOS SANTOS, FABIANA SILVEIRA
- 030 2000.0015021-5/0 - Processo de Conhecimento WILSON LUIZ RIZZO X RAQUEL BUENO COUTINHO Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) PEDRO VIEIRA CESAR
- 031 2000.0015624-8/0 - Execução de Título Judicial JANAINA BORDIN REMOR X LUIZ ALBERTO FONTANA Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) JANAINA BORDIN REMOR, NOEMI TEREZINHA VIANNA
- 032 2000.0017083-6/0 - Execução de Título Judicial CLEUSA MOREIRA RIBEIRO X ODAIR JOSE DA SILVA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANO CHIZINI CHEMIN
- 033 2000.0017347-9/0 - Execução Título Extrajudicial OSVALDO STEMPINIK X ARI DARTORA Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL
- 034 2000.0017805-5/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE ARAMIZ BROTTTO X JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) CESAR AUGUSTO BROTTTO
- 035 2001.0000391-3/0 - Processo de Conhecimento LEVI CASSEMIRO SOARES DOS ANJOS X HERCULES RENATO VIANA Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 13/02/2003 Adv(s) LUCIANO CHIZINI CHEMIN
- 036 2001.0001350-1/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO VIEIRA DE MELLO (E OUTRO) X CARLOS H.R. ZURAUSKI (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 12/02/2003 Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG
- 037 2001.0001655-1/0 - Processo de Conhecimento EDU JOSE LISSA X MANOEL FARIA GOMES NETO Ao Dr. Gabriel Bardal, para devolver os autos em cartório em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) JANAINA CLAUDIA FELICIANO, GABRIEL BARDAL
- 038 2001.0001706-0/0 - Execução Título Extrajudicial LEANDRO ALMEIDA MARQUES X PAULO SERGIO NASCIMENTO Ao Dr. Gabriel Bardal, para devolver os autos em cartório em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) SANDRO BORGES, GABRIEL BARDAL
- 039 2001.0002814-2/0 - Processo de Conhecimento INEZ DYBAS X MOACIR ROCHA (E OUTROS) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 10/02/2004 Adv(s) GLORIA MARIA DE CARVALHO ZANELLATO, JOSE TORTATO SOBRINHO
- 040 2001.0005100-4/0 - Processo de Conhecimento CIRLENE MARTINS DOS SANTOS CAVASIN (E OUTRO) X JULIO CESAR CANTO (E OUTRO) A audiência de instrução e julgamento designada para 01.11.2002 às 14:00, foi redesignada para 25.11.2002 às 19:00, tendo em vista o Decreto Judiciário n 386. Adv(s) MARIA ZILA CORREA VEIGA, MAURICIO MARQUES CANTO
- 041 2001.0005271-0/0 - Execução de Título Judicial CIRILO BOLFE X ALDAIR SOUZA DOS SANTOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SANDRA MARA PEREIRA
- 042 2001.0005588-3/0 - Processo de Conhecimento ORINETTE MARIA K. LENARTOWICZ X FINNVEST Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO
- 043 2001.0005851-3/0 - Processo de Conhecimento PAULO SERGIO WINCKLER X ALBERTO HIROSHI MATIDA (E OUTROS) A audiência de instrução designada para 01.11.2002 às 15:30 horas, em razão do Decreto Judiciário n. 380, foi redesignada para 27.11.2002 às 19:00 horas. Adv(s) IVANISE N. KORNELHUK, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
- 044 2001.0006235-9/0 - Processo de Conhecimento JOAO CARLOS ZAMPIERI X IVONE A. DA SILVA Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI
- 045 2001.0006850-0/0 - Execução de Título Judicial JOSE LUIZ CASABURI X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Manifeste-se o exequente, ante a não oposição de Embargos à Execução. Adv(s) JOSE LUIZ CASABURI
- 046 2001.0007209-5/0 - Execução Título Extrajudicial ZULEIDE RIBEIRO E SILVA X CLAUDIA ANDREIA DE SOUZA MANSO Ao Dr. Gabriel Bardal, para devolver os autos em cartório em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) JONAS BORGES, GABRIEL BARDAL
- 047 2001.0007692-9/0 - Processo de Conhecimento ANA TEREZINHA SCROCARO X ALPHA CLUB BRASIL LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no
- prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO
- 048 2001.0007892-1/0 - Processo de Conhecimento ZILANDA FRANCO FAVILLE X BANCO BRADESCO S/A Ao Dr. Carlos Eduardo P. e Silva, para devolver os autos em cartório em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA
- 049 2001.0008023-3/0 - Processo de Conhecimento DAVID NASCIMENTO TRINDADE X ESVALDINEI SANTANA (E OUTRO) Devolver os autos em cartório em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE
- 050 2001.0008335-6/0 - Processo de Conhecimento LEONOR ALEXANDRE DE SOUZA X NILO VALDIR BREO (E OUTRO) Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA
- 051 2001.0008412-3/0 - Processo de Conhecimento DANTE LUIZ PRZBILSKI (E OUTRO) X JOSE SIDNEY FARIAS VALIM (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) HELIO GOMES DE OLIVEIRA, RICARDO ANTONIO BALESTRA
- 052 2001.0009365-3/0 - Processo de Conhecimento ITO FABRICIO DE MELO X ONIVALDO MARTINS DE LIMA (E OUTROS) Ao exequente para informar se ocorreu o pagamento de alguma das parcelas do acordo de fls. 21/22. Adv(s) NEIMAR BATISTA
- 053 2001.0010172-9/0 - Processo de Conhecimento MAURO JOSE TAVARES X CREDICARD S/A ADM DE CARTAO DE CREDITO Audiência de instrução e julgamento antecipada para 09.12.2002 às 20:00 horas. Adv(s) CESAR SORIA DE ANUNCIACAO
- 054 2001.0010222-9/0 - Execução de Título Judicial ROSINHA DE OLIVEIRA DE SANTANA X RENOVAR Manifeste-se a exequente ante a não oposição de Embargos à Execução. Adv(s) ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA
- 055 2001.0012312-9/0 - Processo de Conhecimento VALDIR AZOLIN X COMERCIAL DE PNEUS TAQUARENSE LTDA Homologo por sentença a decisão proferida pelo Juiz Leigo. Adv(s) JONAS CARVALHO GOULART
- 056 2001.0012392-7/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE CARLOS BELINI X CORNELIO BRAZ DE PROENCA Sent. det. que "... Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e constante destes autos às fls 29, em razão do que julgo extinto este processo, com julgamento de mérito..." Adv(s) LUIZ RENATO PEDROSO
- 057 2001.0013065-6/0 - Processo de Conhecimento ERNESTO CHUERYZ X CLEOMAR RIBEIRO DE CARVALHO (E OUTRO) O advogado do reclamante poderá comparecer em cartório para ter vistas dos autos. Adv(s) HELEN ANDRICH
- 058 2001.0013404-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE MARCOS SEMCHECHEM X ROBSON AMERICO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR, RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA
- 059 2001.0013675-1/0 - Processo de Conhecimento ADEMILSON EDSON DOS SANTOS X CC.V ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA Dec. det. que "... Em face do pagamento dando por quitado o débito em execução, julgo extinto este processo, o que faço com amparo no artigo 794, inciso I, do CPC..." Adv(s) BRAULIO ROBERTO SCHMIDT
- 060 2001.0014055-4/0 - Execução de Título Judicial LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI X ALDO MENDES DOS SANTOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI
- 061 2001.0015233-1/0 - Processo de Conhecimento GEO GONCALVES LOPES X CAREKA'S MOTOS COM. DE VEICULOS LTDA. Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 02/03/2004 Adv(s) ALEXANDRE LUIS WESTPHAL, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA
- 062 2001.0015599-3/0 - Execução de Título Judicial MARCIO LUIZ DALLA BENETTA X MARLOS RUBENS MARCAL Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JULIO CESAR FARIAS POLI
- 063 2001.0017714-8/0 - Processo de Conhecimento EGON WILHELMS X ERICO DE SOUZA (E OUTROS) O reclamante concorda com os valores depositados. Adv(s) JORGE CLARO BADARO, OLINTO ROBERTO TERRA
- 064 2001.0018126-9/0 - Processo de Conhecimento JOAO DE LIMA FILHO X TERESA CRISTINA FISCHER À reclamada para informar o atual endereço da empresa TRH Recursos Humanos. Adv(s) FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO
- 065 2001.0019698-3/0 - Processo de Conhecimento ALVARO ANTONIO GARCIA X NAUTICA MARESLA LTDA A
- carta precatória foi registrada no Setor Unificado de Cartas Precatórias de São Paulo, son o n 14102/02. Adv(s) DEBORA FABIA DO NASCIMENTO
- 066 2001.0021057-9/0 - Processo de Conhecimento ELIANE CRISTINA DOS SANTOS X TELEPAR BRASIL A audiência de instrução designada para 01.11.2002 às 15:00 horas, foi redesignada para 25.11.2002 às 20:00 horas, tendo em vista o Decreto Judiciário n 380. Adv(s) ANA LUCIA RODRIGUES LIMA
- 067 2001.0022162-7/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO ROBERTO DE PAULA X ZILDA FERMINO DE ARAUJO Retirar ofício em Cartório Adv(s) CARMELINDA CARNEIRO
- 068 2001.0022546-0/0 - Execução Título Extrajudicial JACINTO FELISBINO DA SILVA X JORGE LUIZ DE SOUZA MOTA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JACINTO FELESBINO DA SILVA
- 069 2002.0000619-0/0 - Processo de Conhecimento EDSON CEHELERO DOS SANTOS (E OUTRO) X EDUARDO LUIZ CHIQUITO (E OUTRO) Desp. det. que "... Cumpré às partes interessadas providenciarem junto ao DETRAN as certidões pretendidas..." Adv(s) VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, LOURIVAL BARAO MARQUES FILHO, GLENDA GONÇALVES GONDIM
- 070 2002.0001713-2/0 - Processo de Conhecimento REINALDO FERRAZ X SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) ADRIANA HELLER RAMOS, CAROLINE CAS-SOU
- 071 2002.0001921-6/0 - Execução Título Extrajudicial CLAUDINEI TROGUE X IZAMARA MOREIRA VALASKI Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) BARTOLOMEU ALVES DA SILVA
- 072 2002.0003528-9/0 - Processo de Conhecimento SERGIO CORREIA MEMDES X SUPERPISO DECORACOES LTDA (E OUTRO) Sent. det. que "...Deixo de apreciar a justificativa, constante da petição de fls. 26, apresentada pelo procurador da autora, visto que, não veio acompanhada de qualquer documento comprobatório. Assim, julgo extinto este processo, sem julgamento de mérito, fazendo o com amparo no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, isentando do pagamento das custas..." Adv(s) ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, STELA MARLENE SCHWERZ
- 073 2002.0003655-2/0 - Processo de Conhecimento ELPIDIO NUNES X RICARDO FEITOSA DE ARAUJO Sent. det. que "... Julgo procedente o pedido formulado por Elpidio Nunes, para o fim de condenar Ricardo Feitosa de Araújo, ao pagamento da importância de R\$ 1.321,00 (mil trezentos e vinte e um reais)..." Adv(s) MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA
- 074 2002.0004174-2/0 - Processo de Conhecimento ALFREDO ROGERIO DAS NEVES X JOAO DE CASTRO Desp. det. que "... O recibo juntado às fls. 10, demonstra a quitação do preço pela parte requerida. Manifeste-se o requerente..." Adv(s) JOAO ILSON RUBENS FRANCISCO
- 075 2002.0004301-0/0 - Processo de Conhecimento MASANOBU OYAMA X SIRLEY DO ROCIO MELLO Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 20/02/2003 Adv(s) WILSON TRINKEL
- 076 2002.0004411-3/0 - Processo de Conhecimento SANTINA SAYURI UTIDA PEREIRA X CITIBANK S/A Sent. det. que "... Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e constante destes autos às fls. 08, em razão do que julgo extinto este processo, com julgamento de mérito..." Adv(s) ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA
- 077 2002.0004518-7/0 - Processo de Conhecimento SELESTINO CARDOSO DE OLIVEIRA X C & A MODAS MAGAZINE LTDA Ao reclamante para efetuar o pagamento da importância de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 05 (cinco) dias. Adv(s) DR ALCINDO LIMA NETO
- 078 2002.0005408-9/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO DE CARVALHO POSTOL (E OUTRO) X GETULIO DORNELLES VARGAS DA SILVA Aos reclamante para efetuar o pagamento da importância de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 05 dias. Adv(s) VANESSA DE CARVALHO POSTOL
- 079 2002.0006724-5/0 - Processo de Conhecimento TANIA BRANDT SANTOS X CASTELMAR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA Sent. det. que "... Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e constante destes autos às fls 26, em razão do que julgo extinto este processo, com julgamento de mérito..." Adv(s) DANIELA BRANDT SANTOS, THIRSA RITA ROSSI TIRAPELLE
- 080 2002.0007363-6/0 - Processo de Conhecimento IRENE DA CONCEICAO SEBDELHE SEABRA CARDOSO X L.S. CASTRO CORRETORA DE IMOVEIS LTDA. Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 04/12/2002 Adv(s) JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, PRISCILLA FERREIRA NASCIMENTO CASARINI
- 081 2002.0007756-9/0 - Processo de Conhecimento JORGE

FERREIRA MOURA X JONIDES RIBEIRO DA SILVA Ao reclamar para proceder o pagamento da importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), no prazo de 05 dias. Adv(s) RAFAEL AUGUSTO PEREIRA	desistência da ação formulado pela parte autora, em razão do que julgo extinto este processo em relação a Heterley Richter, sem julgamento de mérito. Inclua-se em pauta para audiência de instrução e julgamento..." Adv(s) AMILCAR DELVAN STULHER, JOSE HERIBERTO MICHELETO	GUIMARAES AMARAL CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA CARLOS OSWALDO M. ANDRAD CARLYLE POPP CARMELINDA CARNEIRO CAROLINE CASSOU CAROLINE GARCETE CELIA REGINA PERON CESAR AUGUSTO BROTTTO CESAR SORIA DE ANUNCIACAO CYRO CESAR FURTADO ARAUJO DANIELA BRANDT SANTOS DANIELA BRANDT SANTOS DEBORA FABIA DO NASCIMENT DENISE KUNG BRUEL DINIZAR DOMINGUES DJALMA PIMENTEL MARTINS DR ALCINDO LIMA NETO DR. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEI DRA. IVONE STRUCK DRA. IVONE STRUCK DRA. IVONE STRUCK DRA. JOSICLER VIEIRA BICKERT MARCONDES EDSON DE ALMEIDA ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA ENELMO ZAGO ERIKA HIKISHIMA FRAGA FABIANA SILVEIRA FABIO MAX MARSCHNER MAYE FABRICIO PASSOS AZEVEDO FABRICIO VERDOLIN DE CARVA FARAN BOUQUEZAN NETO FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO GABRIEL BARDAL GABRIEL BARDAL GABRIEL BARDAL GLENDA GONÇALVES GONDIM GLORIA MARIA DE CARVALHO ZANELLATO HELEN ANDRICH HELIO GOMES DE OLIVEIRA HENRIQUE EHLERS SILVA HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA IVANISE N. KORNELHUK IVO GOMES JACINTO FELESBINO DA SILVA JANAINA BORDIN REMOR JANAINA CLAUDIA FELICIANO JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO JOAO ILSON RUBENS FRANCISC JOAO LOIZEL JONAS BORGES JONAS CARVALHO GOULART JORGE CLARO BADARO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA JORGE MARCELO DUARTE COR JOSE ALVES DE GOUVEA JR JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA JOSE DO CARMO BADARO JOSE FRANCISCO CUNICO BACH JOSE HERIBERTO MICHELETO JOSE HERIBERTO MICHELETO JOSE LUIZ CASABURI JOSE OLINTO NERCOLINI JOSE SILVERIO SANTA MARIA JOSE TORTATO SOBRINHO JULIANA DAHER ALVARES DELFINO JULIANA MOSCHETTA JULIANA BEZRUTCHKA BULGARELLI JULIANO JOSE BREDA JULIO CESAR FARIAS POLI JUTAI TABORDA DE MORAES JUTAI TABORDA DE MORAES LAURO CORREA DE MIRANDA JR LUCIA GREGORIO LINEU ROQUE STERTZ LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON LOURIVAL BARAO MARQUES Fº LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI LUCIANO CHIZINI CHEMIN LUCIANO CHIZINI CHEMIN LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY LUIZ FRANCISCO ZINGA LUIZ ANTONIO BARAVATO LESS LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	084 2002.0010281-4/0 047 2001.0007692-9/0 048 2001.0007892-1/0 005 1997.0000769-2/0 005 1997.0000769-2/0 067 2001.0022162-7/0 070 2002.0001713-2/0 106 2002.0021018-8/0 105 2002.0017259-6/0 034 2000.0017805-5/0 053 2001.0010172-9/0 091 2002.0012344-7/0 079 2002.0006724-5/0 082 2002.0008064-5/0 065 2001.0019698-3/0 022 1999.0015528-4/0 092 2002.0012416-8/0 011 1998.0010185-0/0 077 2002.0004518-7/0 016 1999.0007148-0/0 023 2000.0002094-0/0 004 1996.0011641-6/0 099 2002.0013216-0/0 100 2002.0013216-0/0 016 1999.0007148-0/0 023 2000.0002094-0/0 004 1996.0011641-6/0 099 2002.0013216-0/0 100 2002.0013216-0/0 002 1996.0005069-5/0 008 1997.0007387-3/0 020 1999.0014216-6/0 021 1999.0014223-9/0 026 2000.0007462-4/0 103 2002.0016436-4/0 104 2002.0016555-7/0 029 2000.0013963-7/0 010 1998.0002064-8/0 036 2001.0001350-1/0 064 2001.0018126-9/0 024 2000.0002695-6/0 016 1999.0007148-0/0 037 2001.0001655-1/0 038 2001.0001706-0/0 046 2001.0007209-5/0 069 2002.0000619-0/0 039 2001.0002814-2/0 057 2001.0013065-6/0 051 2001.0008412-3/0 101 2002.0014176-3/0 092 2002.0012416-8/0 098 2002.0012748-5/0 043 2001.0005851-3/0 093 2002.0012467-2/0 068 2001.0022546-0/0 031 2000.0015624-8/0 037 2001.0001655-1/0 088 2002.0011994-6/0 074 2002.0004174-2/0 006 1997.0003626-9/0 046 2001.0007209-5/0 055 2001.0012312-9/0 063 2001.0017714-8/0 048 2001.0007892-1/0 094 2002.0012485-0/0 003 1996.0009754-3/0 022 1999.0015528-4/0 042 2001.0005588-3/0 095 2002.0012617-9/0 014 1999.0005371-6/0 042 2001.0005588-3/0 096 2002.0012704-3/0 097 2002.0012704-3/0 045 2001.0006850-0/0 028 2000.0013731-6/0 008 1997.0007387-3/0 039 2001.0002814-2/0 080 2002.0007363-6/0 004 1996.0011641-6/0 044 2001.0006235-9/0 023 2000.0002094-0/0 062 2001.0015599-3/0 020 1999.0014216-6/0 021 1999.0014223-9/0 087 2002.0011104-0/0 091 2002.0012344-7/0 007 1997.0006541-2/0 102 2002.0015937-9/0 069 2002.0000619-0/0 060 2001.0014055-4/0 032 2000.0017083-6/0 035 2001.0000391-3/0 043 2001.0005851-3/0 107 2002.0022446-4/0 010 1998.0002064-8/0 042 2001.0005588-3/0	LUIZ RENATO PEDROSO LUIZ ROBERTO ELIAS MAGDA REJANE CRUZ R. DOS SANTOS MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA MARIA ZILA CORREA VEIGA MAURICIO MARQUES CANTO NEIMAR BATISTA NELSON JOAO KLAS NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA NOEMI TEREZINHA VIANNA OLINTO ROBERTO TERRA OSMAR DE ANDRADE FERREIRA PATRICIA DOMINGUES NYMBER PEDRO HENRIQUE XAVIER PEDRO VIEIRA CESAR PLINIO MENDES RABELLO PRISCILLA FERREIRA NASCIMENTO CASARINI RAFAEL AUGUSTO PEREIRA RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL RENATA CRISTINA PALOAN TOES RICARDO ANTONIO BALESTRA RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGO MUNIZ SANTOS RODRIGO RAMATIS LOURENCO SADI BONATTO SANDRA MARA PEREIRA SANDRO BORGES SERGIO ROBERTO RODRIGUES SERGIO ROBERTO RODRIGUES SERGIO ROBERTO RODRIGUES SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA SILVIO MARTINS VIANNA SIMONE STOIANI NERCOLINI SONIA MARIA MALUF DA SILVA STELA MARLENE SCHWERZ THIRSA RITA ROSSI TIRAPELLE VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES VALTER ADRIANO F CARRETAS VANESSA DE CARVALHO POSTO VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ VIVIANNE PATRICIA PIELAK WALLACE EDUARDO TESONI BA WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS WILSON TRINKEL	056 2001.0012392-7/0 089 2002.0012012-0/0 029 2000.0013963-7/0 073 2002.0003655-2/0 040 2001.0005100-4/0 040 2001.0005100-4/0 052 2001.0009365-3/0 002 1996.0005069-5/0 009 1997.0009704-7/0 031 2000.0015624-8/0 063 2001.0017714-8/0 061 2001.0015233-1/0 036 2001.0001350-1/0 090 2002.0012093-6/0 030 2000.0015021-5/0 003 1996.0009754-3/0 080 2002.0007363-6/0 081 2002.0007756-9/0 049 2001.0008023-3/0 033 2000.0017347-9/0 058 2001.0013404-0/0 051 2001.0008412-3/0 091 2002.0012344-7/0 054 2001.0010222-9/0 023 2000.0002094-0/0 025 2000.0006703-2/0 019 1999.0013972-6/0 041 2001.0005271-0/0 038 2001.0001706-0/0 022 1999.0015528-4/0 028 2000.0013731-6/0 090 2002.0012093-6/0 050 2001.0008335-6/0 012 1998.0012384-6/0 028 2000.0013731-6/0 006 1997.0003626-9/0 072 2002.0003528-9/0 079 2002.0006724-5/0 069 2002.0000619-0/0 108 2002.0022735-8/0 078 2002.0005408-9/0 027 2000.0012817-1/0 086 2002.0010954-1/0 017 1999.0009246-0/0 085 2002.0010393-4/0 075 2002.0004301-0/0
082 2002.0008604-5/0 - Processo de Conhecimento CLEIDE MASSUCHETTO X SONIA MARA SCHULER VILLA Deolver os autos em cartório em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) DANIELA BRANDT SANTOS	098 2002.0012748-5/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRE PACHECO MARINHO X BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A Desp. det. que "...Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido ele, intime-se para manifestação..." Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA	098 2002.0012748-5/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRE PACHECO MARINHO X BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A Desp. det. que "...Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido ele, intime-se para manifestação..." Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA	098 2002.0012748-5/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRE PACHECO MARINHO X BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A Desp. det. que "...Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido ele, intime-se para manifestação..." Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA		
083 2002.0010020-0/0 - Execução Título Extrajudicial LEOPOLDO GONCALVES X SERGE PAULO PACHECO (E OUTRO) Desp. det. que "... Já que as partes estão prestes a entabular o acordo, acolho o pedido e suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido ele intime-se o exequente para manifestar-se..." Adv(s) ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	099 2002.0013216-0/0 - Processo de Conhecimento GIOVANNA SIMONE STRUCK GUAREZI X PROFIT CELULAR (E OUTRO) Sent. det. que "...Homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, em razão do que julgo extinto este processo em relação à Tim Telepar Celular, sem julgamento de mérito. Inclua-se em pauta para audiência de instrução e julgamento..." Adv(s) DRA. IVONE STRUCK	099 2002.0013216-0/0 - Processo de Conhecimento GIOVANNA SIMONE STRUCK GUAREZI X PROFIT CELULAR (E OUTRO) Sent. det. que "...Homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, em razão do que julgo extinto este processo em relação à Tim Telepar Celular, sem julgamento de mérito. Inclua-se em pauta para audiência de instrução e julgamento..." Adv(s) DRA. IVONE STRUCK	099 2002.0013216-0/0 - Processo de Conhecimento GIOVANNA SIMONE STRUCK GUAREZI X PROFIT CELULAR (E OUTRO) Sent. det. que "...Homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, em razão do que julgo extinto este processo em relação à Tim Telepar Celular, sem julgamento de mérito. Inclua-se em pauta para audiência de instrução e julgamento..." Adv(s) DRA. IVONE STRUCK		
084 2002.0010281-4/0 - Processo de Conhecimento MICHELE PEREIRA MILICIO X BANCO DO BRASIL - PAB DO FORUM CIVEL Devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, nos termos do art. 196 C.P.C. Adv(s) CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL	100 2002.0013216-0/0 - Processo de Conhecimento GIOVANNA SIMONE STRUCK GUAREZI X PROFIT CELULAR (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 11/02/2004 Adv(s) DRA. IVONE STRUCK	100 2002.0013216-0/0 - Processo de Conhecimento GIOVANNA SIMONE STRUCK GUAREZI X PROFIT CELULAR (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 11/02/2004 Adv(s) DRA. IVONE STRUCK	100 2002.0013216-0/0 - Processo de Conhecimento GIOVANNA SIMONE STRUCK GUAREZI X PROFIT CELULAR (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 11/02/2004 Adv(s) DRA. IVONE STRUCK		
085 2002.0010393-4/0 - Processo de Conhecimento SALETE MARIA OWABE X L.C. CEQUINEL Devolver os autos em cartório em 24 horas, nos termos do artigo 196 do CPC. Adv(s) WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS	101 2002.0014176-3/0 - Execução Título Extrajudicial IVANETE APARECIDA FERREIRA X HOTEL E RESTAURANTE PLAZA APARECIDA Designação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 03/02/2003 Adv(s) HENRIQUE EHLERS SILVA	101 2002.0014176-3/0 - Execução Título Extrajudicial IVANETE APARECIDA FERREIRA X HOTEL E RESTAURANTE PLAZA APARECIDA Designação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 03/02/2003 Adv(s) HENRIQUE EHLERS SILVA	101 2002.0014176-3/0 - Execução Título Extrajudicial IVANETE APARECIDA FERREIRA X HOTEL E RESTAURANTE PLAZA APARECIDA Designação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 03/02/2003 Adv(s) HENRIQUE EHLERS SILVA		
086 2002.0010954-1/0 - Processo de Conhecimento MARCIO DA COSTA LEITE MAIA X LUIS FERNANDO FERREIRA IENSEN (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 05/03/2004 Adv(s) VIVIANNE PATRICIA PIELAK, ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL	102 2002.0015937-9/0 - Processo de Conhecimento ADEMIR JOSE NOVATZKI X TELEPAR BRASIL TELECOM S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 16/02/2004 Adv(s) ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON	102 2002.0015937-9/0 - Processo de Conhecimento ADEMIR JOSE NOVATZKI X TELEPAR BRASIL TELECOM S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 16/02/2004 Adv(s) ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON	102 2002.0015937-9/0 - Processo de Conhecimento ADEMIR JOSE NOVATZKI X TELEPAR BRASIL TELECOM S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 16/02/2004 Adv(s) ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON		
087 2002.0011104-0/0 - Execução de Sentença Criminal NOEMI MARIA FERREIRA DA SILVA X MARCOS BASSO DO NASCIMENTO (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR	103 2002.0016436-4/0 - Processo de Conhecimento DEMERSON OSNI SANTOS X ELOIR CESAR FERREIRA DE LIMA À reclamante para juntar os documentos que comprovem a inicial no prazo de 15 dias. Adv(s) ENELMO ZAGO	103 2002.0016436-4/0 - Processo de Conhecimento DEMERSON OSNI SANTOS X ELOIR CESAR FERREIRA DE LIMA À reclamante para juntar os documentos que comprovem a inicial no prazo de 15 dias. Adv(s) ENELMO ZAGO	103 2002.0016436-4/0 - Processo de Conhecimento DEMERSON OSNI SANTOS X ELOIR CESAR FERREIRA DE LIMA À reclamante para juntar os documentos que comprovem a inicial no prazo de 15 dias. Adv(s) ENELMO ZAGO		
088 2002.0011994-6/0 - Processo de Conhecimento DOLMARI TOKARS ROCHA NIEVOVA X PHOENIX EVENTOS E PROMOCOES Sent. det. que "... Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e constante destes autos às fls 12, em razão do que julgo extinto este processo, com julgamento de mérito..." Adv(s) JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO	104 2002.0016555-7/0 - Processo de Conhecimento MAURO CELIO BATISTA CARLOS X BANCO BMG S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 12/02/2004 Adv(s) ERIKA HIKISHIMA FRAGA	104 2002.0016555-7/0 - Processo de Conhecimento MAURO CELIO BATISTA CARLOS X BANCO BMG S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 12/02/2004 Adv(s) ERIKA HIKISHIMA FRAGA	104 2002.0016555-7/0 - Processo de Conhecimento MAURO CELIO BATISTA CARLOS X BANCO BMG S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 12/02/2004 Adv(s) ERIKA HIKISHIMA FRAGA		
089 2002.0012012-0/0 - Processo de Conhecimento SERGIO LUIZ ROSA X GLOBAL TELECOM S/A Sent. det. que "... Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e constante destes autos às fls 05, em razão do que julgo extinto este processo, com julgamento de mérito..." Adv(s) LUIZ ROBERTO ELIAS	105 2002.0017259-6/0 - Processo de Conhecimento AGNALDO DE LIMA LACERDA X BRASIL TELECOM Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 08/03/2004 Adv(s) ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, CELIA REGINA PERON	105 2002.0017259-6/0 - Processo de Conhecimento AGNALDO DE LIMA LACERDA X BRASIL TELECOM Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 08/03/2004 Adv(s) ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, CELIA REGINA PERON	105 2002.0017259-6/0 - Processo de Conhecimento AGNALDO DE LIMA LACERDA X BRASIL TELECOM Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 08/03/2004 Adv(s) ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, CELIA REGINA PERON		
090 2002.0012093-6/0 - Processo de Conhecimento NATALIA FRANCELINA TEODORA X UNIMED Sent. det. que "... Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e constante destes autos às fls 89, em razão do que julgo extinto este processo, com julgamento de mérito..." Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, PEDRO HENRIQUE XAVIER	106 2002.0021018-8/0 - Processo de Conhecimento LINDAMIR FERNANDES (E OUTRO) X RENOVAR DECORAÇÕES (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CAROLINE GARCETE	106 2002.0021018-8/0 - Processo de Conhecimento LINDAMIR FERNANDES (E OUTRO) X RENOVAR DECORAÇÕES (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CAROLINE GARCETE	106 2002.0021018-8/0 - Processo de Conhecimento LINDAMIR FERNANDES (E OUTRO) X RENOVAR DECORAÇÕES (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CAROLINE GARCETE		
091 2002.0012344-7/0 - Processo de Conhecimento CYRO CESAR FURTADO ARAUJO (E OUTROS) X VALDOMIRO CERGIO HONAISSER Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 10/02/2004 Adv(s) CYRO CESAR FURTADO ARAUJO, LUCIA GREGORIO, RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ	107 2002.0022446-4/0 - Execução Título Extrajudicial ELOIR JOAO STIVAL X MURILO DE OLIVEIRA JUNIOR O parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei Federal 9.099/95, obsta o ajuizamento da ação por cessionário de direito de pessoas jurídicas, independentemente do valor da causa. Daí, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 12. Dê-se baixa nos registros e devolvam-se a petição inicial e os documentos que a acompanham ao seu digno subscritor. Após, arquivem-se. Adv(s) LUIS FRANCISCO ZINGA	107 2002.0022446-4/0 - Execução Título Extrajudicial ELOIR JOAO STIVAL X MURILO DE OLIVEIRA JUNIOR O parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei Federal 9.099/95, obsta o ajuizamento da ação por cessionário de direito de pessoas jurídicas, independentemente do valor da causa. Daí, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 12. Dê-se baixa nos registros e devolvam-se a petição inicial e os documentos que a acompanham ao seu digno subscritor. Após, arquivem-se. Adv(s) LUIS FRANCISCO ZINGA	107 2002.0022446-4/0 - Execução Título Extrajudicial ELOIR JOAO STIVAL X MURILO DE OLIVEIRA JUNIOR O parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei Federal 9.099/95, obsta o ajuizamento da ação por cessionário de direito de pessoas jurídicas, independentemente do valor da causa. Daí, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 12. Dê-se baixa nos registros e devolvam-se a petição inicial e os documentos que a acompanham ao seu digno subscritor. Após, arquivem-se. Adv(s) LUIS FRANCISCO ZINGA		
092 2002.0012416-8/0 - Processo de Conhecimento GRACIANE DI MARIO EKERMANN X IMOBILIARIA CIDADE DO PAPEL Sent. det. que "... Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e constante destes autos às fls. 10, em razão do que julgo extinto este processo, com julgamento de mérito..." Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA, DINIZAR DOMINGUES	108 2002.0022735-8/0 - Processo de Conhecimento ELISEU QUANDT X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Aguardar-se a audiência já designada. Adv(s) LUIZ ADRIANO F CARRETAS	108 2002.0022735-8/0 - Processo de Conhecimento ELISEU QUANDT X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Aguardar-se a audiência já designada. Adv(s) LUIZ ADRIANO F CARRETAS	108 2002.0022735-8/0 - Processo de Conhecimento ELISEU QUANDT X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Aguardar-se a audiência já designada. Adv(s) LUIZ ADRIANO F CARRETAS		
093 2002.0012467-2/0 - Processo de Conhecimento JULIO CESAR MOLINARI X RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA - FIRMA INDIVIDUAL Desp. det. que "... Indefiro, pela última vez, o pedido de inclusão no pólo passivo da parte, digo da empresa mencionada no termo de fls. 16. Retire-se da pauta conciliatória (fls. 16) estes autos de processo, pois chega a ser acintosa a postura da parte em pretender a redesignação de ato processual para insistir numa citação que já foi duas vezes negada..." Adv(s) IVO GOMES	Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE CURITIBA6º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 027/2002				
094 2002.0012485-0/0 - Processo de Conhecimento DANIELE DO AMARAL GALLI X TRANSPORTADORA FALCAO LTDA. Desp. det. que "... Junte a parte autora o contrato objeto de discussão nesses autos..." Adv(s) JORGE MARCELO DUARTE CORREA	ADVOGADO ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA 076 2002.0004411-3/0 ADRIANA HELLER RAMOS 070 2002.0001713-2/0 ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR 058 2001.0013404-0/0 ALDO JOSE DE PAULA 018 1999.0009264-9/0 ALEXANDRA ISABEL ELLER 016 1999.0007148-0/0 ALEXANDRE COELHO VIEIRA 013 1999.0003156-9/0 ALEXANDRE GONCALVES RIBA 083 2002.0010020-0/0 ALEXANDRE LUIS WESTPHAL 061 2001.0015233-1/0 ALVARO PEDRO JUNIOR 013 1999.0003156-9/0 AMILCAR DELVAN STULHER 096 2002.0012704-3/0 AMILCAR DELVAN STULHER 097 2002.0012704-3/0 ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL 086 2002.0010954-1/0 ANA LUCIA RODRIGUES LIMA 066 2001.0021057-9/0 ANA LUCIA RODRIGUES LIMA 105 2002.0017259-6/0 ANA PAULA DOMINGUES DOS S 102 2002.0015937-9/0 ANA PAULA Oaida GABELLINI 003 1996.0009754-3/0 ANTONIO ACIR BREDA 023 2000.0002094-0/0 ANTONIO CARLOS SCHURMIAK 015 1999.0006160-3/0 ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARE 072 2002.0003528-9/0 ANTONIO FRANCISCO MOLINA 001 1995.0005899-8/0 ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL 024 2000.0002695-6/0 ANTONIO NUNES NETO 073 1996.0009754-3/0 BARTOLOMEU ALVES DA SILVA 001 2002.0001921-6/0 BERNARDO MAXIMO DO AMAR 042 2001.0005588-3/0 BRAULIO ROBERTO SCHMIDT 059 2001.0013675-1/0 CARLOS ALBERTO				
095 2002.0012617-9/0 - Processo de Conhecimento JAIRO GOMES DE MENEZES X FININVEST S/A ADM. CARTOE DE CREDITO Sent. det. que "...Assim, julgo extinto este processo, sem julgamento de mérito..." Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	ORDEM 076 2002.0004411-3/0 070 2002.0001713-2/0 058 2001.0013404-0/0 018 1999.0009264-9/0 016 1999.0007148-0/0 013 1999.0003156-9/0 083 2002.0010020-0/0 061 2001.0015233-1/0 013 1999.0003156-9/0 096 2002.0012704-3/0 097 2002.0012704-3/0 086 2002.0010954-1/0 066 2001.0021057-9/0 105 2002.0017259-6/0 102 2002.0015937-9/0 003 1996.0009754-3/0 023 2000.0002094-0/0 015 1999.0006160-3/0 072 2002.0003528-9/0 001 1995.0005899-8/0 024 2000.0002695-6/0 073 1996.0009754-3/0 001 2002.0001921-6/0 042 2001.0005588-3/0 059 2001.0013675-1/0				
096 2002.0012704-3/0 - Processo de Conhecimento NADHIA PARUBOTCHEY X MARIA JOSE NEIVA RICHTER Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 17/02/2004 Adv(s) AMILCAR DELVAN STULHER, JOSE HERIBERTO MICHELETO	PROCESSO 076 2002.0004411-3/0 070 2002.0001713-2/0 058 2001.0013404-0/0 018 1999.0009264-9/0 016 1999.0007148-0/0 013 1999.0003156-9/0 083 2002.0010020-0/0 061 2001.0015233-1/0 013 1999.0003156-9/0 096 2002.0012704-3/0 097 2002.0012704-3/0 086 2002.0010954-1/0 066 2001.0021057-9/0 105 2002.0017259-6/0 102 2002.0015937-9/0 003 1996.0009754-3/0 023 2000.0002094-0/0 015 1999.0006160-3/0 072 2002.0003528-9/0 001 1995.0005899-8/0 024 2000.0002695-6/0 073 1996.0009754-3/0 001 2002.0001921-6/0 042 2001.0005588-3/0 059 2001.0013675-1/0				
097 2002.0012704-3/0 - Processo de Conhecimento NADHIA PARUBOTCHEY X MARIA JOSE NEIVA RICHTER Sent. det. que "... Homologo, por sentença, o pedido de	COMARCA DE CURITIBA7º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 027/2002				
	Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE CURITIBA 7º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 027/2002				
	001 1996.0006121-2/0 - Execução de Título Judicial DR. PAULO AF				

TRICIA KUBASKI DE ARAUJO	mérito Adv(s) ISRAEL STIVELMAN	pedido Adv(s) VANESSA VOLPI BELLEGARD	18 DO CPC, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À REQUERIDA DE 10% DO VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI 9099/95 Adv(s) GLAUCE VIANNA
009 1998.0002241-1/0 - Processo de Conhecimento JORGE LUIZ PAULO DA SILVA X DESIDERIO ANTONIO BARBIERI MANIFESTAR-SE SOBRE OS LEILÕES NEGATIVOS Adv(s) FABIO MAX MARSCHNER MAYER, MAURO FAIDIGA	026 2000.0009851-5/0 - Execução de Título Judicial UBIRATAN GOMES DE MORAIS X ANDREIA TAUSCHECK (E OUTRO) DIGA O CREDOR, ESPECIFICAMENTE, SOB QUAIS BENS DEVE RECAIR A PENHORA Adv(s) DIONE VANDERLEI MARTINS	045 2002.0005837-8/0 - Processo de Conhecimento GERINO BARRETO DA SILVA NETO X ANA MARIA FERREIRO CARDOZO ME DEFIRO O DESENTRANHAMEN-TO. APOS, ARQUIVE-SE. Adv(s) MARISA BORBA FERREIRA	064 2002.0013096-6/0 - Processo de Conhecimento SANDRO EDMIR ROSA (E OUTRO) X VEPASA VEICULOS S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) RICARDO ANDRAUS
010 1998.0005956-0/0 - Execução de Título Judicial EDISON BITTENCOURT DE AZEVEDO X CARLOS CEZAR CHIVA (E OUTROS) HOUVE NOVAÇÃO, COM QUITAÇÃO DO DEVIDO NESTES AUTOS. PELO QUE INDEFIRO O PEDIDO SUPRA. Adv(s) JENETE DE FATIMA S. B. BRINGHNTI	027 2000.0011039-6/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO SARAIVO FALQUEMBACH AGUIRRA X MAURO ANTONIO DE CASTRO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI	046 2002.0006401-7/0 - Processo de Conhecimento VANESSA QUEIROZ X GLOBAL TELECOM S.A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI	065 2002.0013459-7/0 - Processo de Conhecimento LEILA MEIRE FAND DALCOMUNI X BANCO SUDAMERIS BRASIL AUDIENCIA DESIGNADA PARA 11/11/2002 ÀS 19:00Hs. Adv(s) KATIA REGINA LEITE FERRAZ, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN
011 1998.0007470-5/0 - Processo de Conhecimento VALMIR BERTO DE ARAUJO X PEPSCO CIA DEPOSITAR AS CUSTAS PROCESSUAIS Adv(s) LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA], SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	028 2000.0014773-7/0 - Processo de Conhecimento EDIONIR CANDIDO MACHADO (E OUTRO) X FLAVIO ADOLFO CORSO JUNIOR Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI	047 2002.0006485-8/0 - Processo de Conhecimento MARCIA DE FATIMA BENCK X SEGURADORA MINAS BRASIL Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ARIEL VENTURA DE ANDRADE, ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, EDGARD CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	066 2002.0013719-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE LOURDES BADUI MACHADO X FISCOJURIS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES
012 1998.0010913-4/0 - Execução Título Extrajudicial RICARDO PIRRI X RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA FACE O PAGAMENTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. LEVANTE-SE A PENHORA. ARQUIVE-SE. Adv(s) ANDERSON MANIQUE BARRETO	029 2000.0018165-0/0 - Processo de Conhecimento DIGELAIN MEYRE DOS SANTOS X FRANCIJAMES MONTEIRO DOS SANTOS Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, DIGELAIN MEYRE SANTOS	048 2002.0006790-3/0 - Processo de Conhecimento SIBILA MARIA ZELIK X EBENEZER ANTUNES VIEIRA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:30 do dia 04/11/2002 Adv(s) ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	067 2002.0013843-6/0 - Processo de Conhecimento JOSE LUIZ GUILHEM X GLOBAL TELECOM LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) VALNEI PINHEIRO DA VEIGA, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI
013 1999.0000242-9/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO X CLAUDIO AUGUSTO BATISTA COSSIO (E OUTRO) manifestar-se, nos autos, em 10 dias, sendo que o silêncio será indicio da concordância com a efetivação do pagamento. Adv(s) RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	030 2001.0005719-3/0 - Execução de Título Judicial GLACI TEREZINHA VIVAS HORDI X JOAO BASTIAO RODRIGUES DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS, EIS QUE INTEMPESTIVOS. Adv(s) SILVENEI DE CAMPOS	049 2002.0007733-0/0 - Processo de Conhecimento CARLA CASTELLANO X BANCO DO BRASIL FACE O PEDIDO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. DEFIRO O DESENTRANHAMEN-TO DO DOCUMENTO PARA QUEM O JUNTOU. Adv(s) GLAUCIO C. SILVA MOLINO, SIMONE SILVA CHIODEROLLI	068 2002.0013997-1/0 - Processo de Conhecimento JOSE CARLOS DE OLIVEIRA X BANCO FININVEST S/A SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTE A AÇÃO E CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DA MULTA EQUIVALENTE A 1% DO VALOR DADO A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 18 DO CPC, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À REQUERIDA DE 10% DO VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI 9099/95 Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, ANDREZZA MARIA BELTONI
014 1999.0002658-1/0 - Execução de Título Judicial MARCO ANTONIO CANTADOR X GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DEPOSITAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB AS PENAS DA LEI. Adv(s) MARCO ANTONIO VIEIRA, MAX RIESEMBERG BASTOS, ALESSANDRA RAMOS REGIO, MARCELO VANZELLI	031 2001.0005990-0/0 - Processo de Conhecimento RENATO MACIEL X REGINA MACIEL DEFIRO PEDIDO SUPRA. APOS, ARQUIVE-SE. Adv(s) VIVIANE WEINGARTNER	050 2002.0007876-0/0 - Processo de Conhecimento MARILENI LORENZI DE CARVALHO X FINANCIAMENTO E LEASING ITAU Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 04/02/2004 Adv(s) MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	069 2002.0014055-4/0 - Processo de Conhecimento MILTON HESSLER X CREDICAR S.A ADM DE CARTAO CREDITO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA
015 1999.0008463-8/0 - Processo de Conhecimento JOANIR NICHELE (E OUTRO) X VANDERLEY LOPES GOUVEIA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO	032 2001.0007000-9/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS DE ALMEIDA ROCHA (E OUTRO) X GERTRUDES LIMA ABREU PEREIRA XAVIER FACE O DOCUMENTO JUNTADO, DIGAM AS PARTES. Adv(s) JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, GERTRUDES LIMA DE ABREU	051 2002.0008388-7/0 - Processo de Conhecimento EDSON MARCONDES DE CASTRO X APARECIDO BARBARINI INDEFIRO O PEDIDO DE APENSAMENTO EIS QUE INEXISTE CONEXÃO. Adv(s) MILTON SANTOS DE OLIVEIRA	070 2002.0014727-3/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO CARLOS FONSECA X UNIBANCO UNIAO BRASILEIRA DE BANCOS BRASILEIROS S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 28/11/2003 Adv(s) RODRIGO FERREIRA
016 1999.0009974-0/0 - Execução de Sentença Criminal MA-NOEL DE MORAES BRAGA X COLISEU CONSTRU- COES CIVIS LTDA (E OUTRO) DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL TÃO SOMENTE PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO. Adv(s) HENRIQUE EHLERS SILVA	033 2001.0009139-1/0 - Processo de Conhecimento OSMAR BOSSI BORGES X GRUPO DE COMUNICACAO TRES S.A. FACE O PAGAMENTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. Adv(s) SYDNEI MARTINS LECHETA, CLAUDIO RIBEIRO MARTINS	052 2002.0008396-8/0 - Processo de Conhecimento HELENE TEREZINHA LAUXEN X CM IMOVEIS Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER	071 2002.0017751-2/0 - Processo de Conhecimento PATRICK STEENBOCK X GLOBAL TELECOM S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 11/02/2003 Adv(s) JULIANA PAULA DE SOUZA
017 1999.0010872-3/0 - Processo de Conhecimento SELMA APARECIDA PIMENTEL X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) MIRIAM TARASIUK NAUFEL, LUIZ GUSTAVO PUJOL, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA	034 2001.0009662-8/0 - Processo de Conhecimento VICENTE BAPTISTA MALUCELLI NETTO X PAULO SELLER DE LIMA O FEITO JA FOI EXTINTO. PODERA O AUTOR ENTRAR COM NOVA AÇÃO. Adv(s) ELIAS MATTAR ASSAD, ELIZIANE CRISTINA MALUF	053 2002.0008589-8/0 - Processo de Conhecimento CLARISSA RIBEIRO DA SILVA X FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA ESCLAREÇA A AUTORA A EXISTENCIA DE OUTRA AÇÃO CONTRA A RE, COM O MESMO PEDIDO, EM 15 DIAS. Adv(s) ANDERSON COELHO CASSAROTTI	072 2002.0022600-9/0 - Processo de Conhecimento THEREZINHA DE JESUS DA LUZ WOINAROVICZ X SEGURADORA GRALHA AZUL - BANESTADO CLUBE (E OUTRO) DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FACE A SISTEMATICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, PREDOMINATEMENTE ORAL E QUE TEM POR IMPRESCINDIVEL A AUDIENCIA CONCILIATORIA COMO PASO INICIAL. Adv(s) MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA
018 2000.0001411-7/0 - Execução de Título Judicial CRISTIANE DONINI X BOLLBUCK & CIA. LTDA. REPUBLICAÇÃO: REMOVAM-SE OS BENS PARA O DEPOSITÁRIO PÚBLICO Adv(s) ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA	035 2001.0014600-5/0 - Execução Título Extrajudicial AMADEU COSTA MONTEIRO X RENI ORMINDA SERFAS (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR	054 2002.0009812-4/0 - Processo de Conhecimento MARLUS SOUZA RAMOS X OUROCARD BANCO DO BRASIL Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) LUIZ AFONSO MIGUEL	073 2002.0022660-2/0 - Processo de Conhecimento LESETO DOS SANTOS X HSBC BANK BRASIL S/A DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FACE A SISTEMÁTICA DESTA JUIZADO, ONDE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA
019 2000.0005336-8/0 - Execução de Título Judicial ELISA KUSMA X ISRAEL DE OLIVEIRA DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS, EIS QUE INTEMPESTIVOS. Adv(s) ANDREA ROCIO DA SILVA	036 2001.0015770-8/0 - Execução de Título Judicial ROBERTO FURQUIM DE CAMARGO X LEANDRO MASCARO MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA. Adv(s) CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR	055 2002.0009853-1/0 - Processo de Conhecimento ONDINA DE MATTOS SANTOS X W.R. ESCLAREÇA A AUTORA O QUE NÃO FOI CUMPRIDO Adv(s) VICTOR MICHELS PSCHERA	074 2002.0022730-7/0 - Processo de Conhecimento EDMILSON FERNANDO DALLA VECCHA X MASTERCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FACE A SISTEMÁTICA DESTA JUIZADO, ONDE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL Adv(s) CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA
020 2000.0006093-3/0 - Processo de Conhecimento MARIO RICARDO DE OLIVEIRA X TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) CLAUDIO CESAR PINTO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	037 2001.0019486-7/0 - Processo de Conhecimento EDNA APARECIDA JUNG DROBENKO X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ADRIANA PAULA DA CRUZ	056 2002.0010150-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE PE-REIRA DA SILVA (E OUTRO) X OSSAMU KAYA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 11/12/2003 Adv(s) MANOEL CELO DZIEDZICK, FABRICIO PASSOS AZEVEDO	Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE CURITIBA 7º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 027/2002
021 2000.0007601-5/0 - Execução Título Extrajudicial ISRAEL STIVELMAN X CARLA CRYSTIANE CORDEIRO SOUTO (E OUTRO) o pedido de fls 83/84, recebido como pedido de pre-executividade, nao merece provimento, eis que pretende a discussao do "quantum debeat", o que somente sera possivel em sede de Embargo. indique o exequente bens para penhora e endereço, em 15 dias, pena de extinção. Adv(s) ISRAEL STIVELMAN, JOSE DIOGO GUILLEN	038 2001.0019695-9/0 - Processo de Conhecimento JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA X CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) DR. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	057 2002.0011500-2/0 - Processo de Conhecimento NADIR DE OLIVEIRA HIRT X MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, MILTON JOSE PAIZANI	ADVOGADO ORDEM PROCESSO ADILSON MALUCELLI 022 2000.0008375-5/0 ADRIANA PAULA DA CRUZ 037 2001.0019486-7/0 ADRIANA PAULA DA CRUZ 041 2001.0019806-4/0 AFONSO PROENCO BRANCO Fº 047 2002.0006485-8/0 ALESSANDRA RAMOS REGIO 014 1999.0002658-1/0 ALEXANDRE GONCALVES RIBA 048 2002.0006790-3/0 ALEXANDRE NELSON FERRAZ 058 2002.0011551-7/0 ALVARO PEDRO JUNIOR 035 2001.0014600-5/0 ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA 018 2000.0001411-7/0 ANA LUCIA FRANCA 017 1999.0010872-3/0 ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS 020 2000.0006093-3/0 ANDERSON COELHO CASSAROTTI 053 2002.0008589-8/0 ANDERSON MANIQUE BARRETO 012 1998.0010913-4/0 ANDREA CUNHA 002 1996.0007789-5/0 ANDREA ROCIO DA SILVA 019 2000.0005336-8/0 ANDREZZA MARIA BELTONI 068 2002.0013997-1/0
022 2000.0008375-5/0 - Processo de Conhecimento ADILSON MALUCELLI X CAREN CINTIA CABRERA SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO POR 60 DIAS. Adv(s) ADILSON MALUCELLI	039 2001.0019696-7/0 - Processo de Conhecimento JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA X CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) DR. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	058 2002.0011551-7/0 - Processo de Conhecimento AMORETI CARLOS DA CRUZ X JAIRO LUIZ VILE Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 03/12/2003 Adv(s) VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, ALEXANDRE NELSON FERRAZ	
023 2000.0009046-8/0 - Processo de Conhecimento AUREO LINCOLN CROVADOR DA SILVA X GENUINO ROSA SOBRINHO (E OUTRO) JA PROFERIDA A SENTENÇA, NAO SE PODE INOVAR. PELO QUE INDEFIRO PETITORIO SUPRA. Adv(s) FABIANO CORREA DE MEDEIROS	040 2001.0019712-2/0 - Processo de Conhecimento EMILIO PASTSER X ENEDINA BELARMINA FLORIANI Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 02/12/2002 Adv(s) DAVIS KUNG BRUEL, CAIO BUENO LOPES	059 2002.0012243-2/0 - Processo de Conhecimento JULIANA CRISTINA SARTORI X GRUPO DE COMUNICACAO TRES S/A (E OUTRO) FACE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. ARQUIVE-SE. Adv(s) VIVIANNE PATRICIA PIELAK	
024 2000.0009807-8/0 - Execução de Título Judicial JOSE REIS DE FREITAS NETO X SWINGERS STEAK BAR E CERVEJARIA Designe-se data para os leilões. Remova-se o bem para o depositário público. Adv(s) PETRUS TYBUR JUNIOR	041 2001.0019806-4/0 - Processo de Conhecimento MARGARETH APARECIDA MARCONDES X FININVEST S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ADRIANA PAULA DA CRUZ	060 2002.0012468-0/0 - Processo de Conhecimento NELSON VIEIRA DE CARVALHO X LEONARDO NUNES CORDEIRO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) NELSON VIEIRA DE CARVALHO	
025 2000.0009833-7/0 - Execução Título Extrajudicial ISRAEL STIVELMANN X CECILIA OSSOVIS MILLEO (E OUTROS) Julgo extinto o processo sem julgamento de	042 2001.0022476-6/0 - Processo de Conhecimento JULIANE MARIA PAUPERIO X LUCIANE ALVES PEREIRA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) OSMAR NODARI	061 2002.0012494-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIVALDO DE JESUS SANTOS X CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANGELO POLLETTO	
	043 2002.0003092-9/0 - Execução Título Extrajudicial OLIVINO FARIAS TERENCEO X BENITO JOSE J. LEONADI Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) REGINA APARECIDA CAMPOS	062 2002.0012596-2/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA DE FATIMA KOSME X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) DR ALCINDO LIMA NETO	
	044 2002.0005248-5/0 - Processo de Conhecimento MELISSA SOARES DA COSTA X GLOBAL TELECOM S/A (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o	063 2002.0012945-3/0 - Processo de Conhecimento ELENI DA SILVA LEITE X XIQUITA SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTE A AÇÃO E CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DA MULTA EQUIVALENTE A 1% DO VALOR DADO A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART.	

ANGELO POLLETO	061 2002.0012494-0/0
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER	069 2002.0014055-4/0
ANTONIO CELSO CAVALCANTI	
DE ALBULQUERQUE	047 2002.0006485-8/0
ANTONIO FRANCISCO DE	
SOUZA FILHO	013 1999.0000242-9/0
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	047 2002.0006485-8/0
BENEDITO DE PAULA	003 1997.0005532-8/0
BENJAMIM PEDRO ZONATO	005 1997.0010833-2/0
CAIO BUENO LOPES	040 2001.0019712-2/0
CARLA ELIZA DOS SANTOS	
SALDANHA	074 2002.0022730-7/0
CARLOS GILBERTO WARDE JR	036 2001.0015770-8/0
CARLOS GUSTAVO NOGARI	
ANDRIOLI	067 2002.0013843-6/0
CARLOS ROBERTO MENOSSO	002 1996.0007789-5/0
CEZAR EDUARDO ZILLOTTO	003 1997.0005532-8/0
CLAUDIO CESAR PINTO	020 2000.0006093-3/0
CLAUDIO RIBEIRO MARTINS	033 2001.0009139-1/0
CLAUDIO XAVIER PETRYK	017 1999.0010872-3/0
DANIELA ANZUATEGUI	
D'ASSUNCAO	008 1997.0013342-6/0
DANIELLE PATRICIA	
STAUT CONTER	052 2002.0008396-8/0
DAVIS KUNG BRUEL	040 2001.0019712-2/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	029 2000.0018165-0/0
DIONE VANDERLEI MARTINS	026 2000.0009851-5/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	029 2000.0018165-0/0
DR ALCINDO LIMA NETO	062 2002.0012596-2/0
DR. JOSE ANTONIO	
PEIXOTO DE OLIVEIRA	038 2001.0019695-9/0
DR. JOSE ANTONIO	
PEIXOTO DE OLIVEIRA	039 2001.0019696-7/0
DR. VERGILIO PAULO	
TUOTO STEMBERG	001 1996.0006121-2/0
DRA. DALVA MARLI MENARIM	004 1997.0008693-2/0
EDGARD CAVALCANTI	
DE ALBUQUERQUE NETO	047 2002.0006485-8/0
ELIAS MATTAR ASSAD	034 2001.0009662-8/0
ELIZIANE CRISTINA MALUF	034 2001.0009662-8/0
FABIANO CORREA DE MEDEIROS	023 2000.0009046-8/0
FABIO MAX MARSCHNER MAYER	009 1998.0002241-1/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	015 1999.0008463-8/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	056 2002.0010150-8/0
FABRICIO ZIPPERER	002 1996.0007789-5/0
GERTRUDES LIMA DE ABREU	032 2001.0007000-9/0
GLAUCE VIANNA	063 2002.0012945-3/0
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	049 2002.0007733-0/0
HENRIQUE EHLERS SILVA	016 1999.0009974-0/0
HERMES HENRIQUE ALVES COR	073 2002.0022660-2/0
ISRAEL STIVELMAN	021 2000.0007601-5/0
ISRAEL STIVELMAN	025 2000.0009833-7/0
ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORT	066 2002.0013719-7/0
JENETE DE FATIMA S. B.	
BRINGHNTI	010 1998.0005956-0/0
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	032 2001.0007000-9/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	068 2002.0013997-1/0
JOSE DIOGO GUILLEN	021 2000.0007601-5/0
JOSE EDUARDO QUINTAS DE ME	004 1997.0008693-2/0
JOSE EDUARDO QUINTAS DE ME	004 1997.0008693-2/0
JULIANA PAULA DE SOUZA	071 2002.0017751-2/0
JULIANA BEZRUTCHKA	
BULGARELLI	046 2002.0006401-7/0
KATIA REGINA LEITE FERRAZ	065 2002.0013459-7/0
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA	011 1998.0007470-5/0
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	011 1998.0007470-5/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	027 2000.0011039-6/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	028 2000.0014773-7/0
LUIZ AFONSO MIGUEL	054 2002.0009812-4/0
LUIZ GUSTAVO PUJOL	017 1999.0010872-3/0
MANOEL CELIO DZIEDZICK	056 2002.0010150-8/0
MARCELO VANZELLI	014 1999.0002658-1/0
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	050 2002.0007876-0/0
MARCO ANTONIO VIEIRA	014 1999.0002658-1/0
MARIA AMELIA CASSIANA	
MASTROSA	046 2002.0006401-7/0
MARIA SOLANGE MARECKI	
PIO VIEIRA	072 2002.0022600-9/0
MARISA BORBA FERREIRA	045 2002.0005837-8/0
MAURO FAIDIGA	009 1998.0002241-1/0
MAX RIESEMBERG BASTOS	014 1999.0002658-1/0
MILTON JOSE PAIZANI	057 2002.0011500-2/0
MILTON SANTOS DE OLIVEIRA	051 2002.0008388-7/0
MIRIAM TARASIUK NAUFEL	017 1999.0010872-3/0
NELSON VIEIRA DE CARVALHO	060 2002.0012468-0/0
NILTON BUSSI	006 1997.0011876-1/0
OSMAR NODARI	042 2001.0022476-6/0
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO	008 1997.0013342-6/0
PETRUS TYBUR JUNIOR	024 2000.0009807-8/0
REGINA APARECIDA CAMPOS	043 2002.0003092-9/0
RICARDO ANDRAUS	064 2002.0013096-6/0
RICARDO FERREIRA DE	
ARAGAO PAZ	013 1999.0000242-9/0
RODRIGO FERREIRA	070 2002.0014727-3/0
RUBENS DE SOUZA BARROS	007 1997.0013338-8/0
SCEILA CAMARGO COELHO TO	065 2002.0013459-7/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	057 2002.0011500-2/0
SILVENEI DE CAMPOS	030 2001.0005719-3/0
SIMONE SILVA CHIODEROLLI	049 2002.0007733-0/0
SONNY BRASIL DE CAMPOS	
GUIMARAES	011 1998.0007470-5/0
SYDNEI MARTINS LECHETA	033 2001.0009139-1/0
VALDECI WENCESLAU	
BARAO MARQUES	058 2002.0011551-7/0
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	067 2002.0013843-6/0
VANESSA VOLPI BELLEGARD	044 2002.0005248-5/0
VICTOR MICHELS PSCHERA	055 2002.0009853-1/0
VIVIANE WEINGARTNER	031 2001.0005990-0/0
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	059 2002.0012243-2/0

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

ALTÔNIA

RELAÇÃO Nº 028/2002
“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”
COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
JUIZA DE DIREITO: DRª. ROSÂNGELA FAORO

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS Nº
AFONSO PROENÇO BRANCO Fº	18	032/02
ANDRÉ BALBINO BONNES	12	112/02
ARI ALVES PEREIRA	15	169/99
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	11	117/02
ARILDO ANTONIO DE CAMPOS	52	117/01
BRAZ REBERTI PEDRINI	25	211/99
BRAZ REBERTI PEDRINI	57	275/01
CATANDUVA SERPA SÁ	04	163/99
CEZAR ALAOR BOTURA	49	079/01
DELFER DALQUE DE FREITAS	15	169/99
DINO COSTACURTA	20	087/01
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI	29	064/01
EDSON PIOVEZAN	03	025/02
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	20	087/01
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	28	124/02
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	30	179/94
ELISEU CORDEIRO DA SILVA	58	103/00
ERNESTO ALESSANDRO TAVARES	27	056/93
FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA S	01	172/02
FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA S	11	117/02
FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA S	21	016/00
GABRIEL SOARES JANEIRO	58	103/00
GERALDO ALBERTI	31	241/97
GERALDO ALBERTI	33	087/02
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	14	078/01
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	26	227/95
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	46	545/96
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	56	164/95
ISO VIEIRA DE MEDEIROS	59	243/94
IVAN CÉSAR DE SOUZA	40	279/99
JAIR APARECIDO ZANIN	47	267/02
JOSÉ ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	15	169/99
JOSÉ CARLOS MARQUES	39	032/02
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	07	252/98
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	08	497/96
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	09	223/02
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	41	351/95
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	43	280/02
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA	54	279/02
JOSÉ MARIA DO COUTO	45	232/02
JOSÉ MARIA DO COUTO	50	233/02
JULIO BROTTTO	04	163/99
JULIO BROTTTO	15	169/99
LAURO SOARES DA SILVA	06	028/01
LAURO SOARES DA SILVA	15	169/99
LAURO SOARES DA SILVA	17	170/97
LAURO SOARES DA SILVA	25	211/99
LAURO SOARES DA SILVA	26	227/95
LUCIANA SEZANOWSKI	12	112/02
LUCIANA SEZANOWSKI	24	214/02
LUCIANA SEZANOWSKI	32	031/02
LUCIANA SEZANOWSKI	51	240/02
LUIZ GUILHERME MEYER	05	170/02
LUIZ GUILHERME MEYER	13	073/02
LUIZ GUILHERME MEYER	38	074/02
LUIZ GUILHERME MEYER	55	103/02
MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO	16	159/02
MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO	28	124/02
MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO	34	144/02
MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO	36	188/01
OSVALDO KRAMES NETO	37	071/01
PAULO CESAR DE SOUSA	39	032/02
PAULO MORELI	09	223/02
PAULO MORELI	35	239/02
PAULO MORELI	51	240/02
PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO	19	189/95
REGINA BACELLAR TEODORO DA SILV	22	098/89
RONALDO JOSÉ FERREIRA	23	036/96
RONALDO JOSÉ FERREIRA	44	029/96
ROSANE POMBO	02	199/01
RUBENS CARLOS SANTANA	15	169/99
SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA	10	164/02
SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA	53	166/02
SÉRGIO SAES	048	202/00
SERGIO WILSON MALDONADO	01	172/02
WAGNER KIYOSHI DA SILVA	13	073/02
WAGNER KIYOSHI DA SILVA	38	074/02
WAGNER KIYOSHI DA SILVA	42	261/02

01 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 172/02 – BANCO BRADESCO S/A X PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - “Designada audiência de conciliação para o dia 25/11/02, às 13:30 horas.” Adv: SERGIO WILSON MALDONADO e FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA .

02 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 199/01 – W. F. O. e OUTROS X W. J. F. O. - “Vista ao exequente.” Adv: ROSANE POMBO.

03 – EXECUÇÃO FISCAL – 025/02 – MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO X CÍCERO CORREIA - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito.” – Adv: EDSON PIOVEZAN.

04 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS – 163/99 – OLIVIO CHAMPAM e OUTROS X JONI RODRI-

GUES e OUTROS - “...Diante do exposto, homologo o pedido de desistência, para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, de consequência extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inc. VIII, do CPC, em relação ao autor José Alves Rodrigues Júnior, impondo ao desistente o pagamento proporcional das custas processuais, nos termos do art. 26, do diploma processual. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. II – Intime-se os autores a comprovarem a publicação do edital de citação de fl. 64.” – Adv: CATANDUVA SERPA SÁ e JULIO BROTTTO.

05 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/ C NULIDADE DE CAMBIAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 170/02 – MARIA DO CARMO REZENDE RICHART - ME X BANCO ITAÚ S/A - “Vista a parte autora para se manifestar acerca da contestação e documento de fls. 107/142.” – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

06 – AÇÃO MONITÓRIA – 028/01 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X JAIR PERON - “Ao autor para apresentar planilha do seu crédito, nos moldes fixados nesta sentença, para fins de prosseguimento do feito, conforme disposto no artigo 1.102c, § 3º, do CPC.” – Adv: LAURO SOARES DA SILVA.

07 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 252/98 – BANCO BRADESCO S/A X VILMAR IRINEU PELEGRINI e OUTROS - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” – Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

08 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 497/96 – BANCO BRADESCO S/A X OFFICIUS CONFEÇÕES LTDA e OUTROS - “Manifestem-se as partes acerca do laudo de avaliação de fls. 59/60 e conta de fl. 61. AVALIAÇÃO RS-52.219,00. CONTA RS-257.523,68.” – Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

09 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 223/02 – CLÁUDIA DE FÁTIMA FERREIRA X BANCO BRADESCO S/A - “Designada audiência de conciliação para o dia 16/12/02, às 14:00 horas.” – Adv: PAULO MORELI e JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

10 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 164/02 – NEREIDE SEBASTIANA BURDINI BALISKI X FAZENDA NACIONAL - “Designada audiência de conciliação para o dia 18/11/02, às 13:30 horas.” – Adv: SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA.

11 – AÇÃO DE COBRANÇA – 117/02 – CLOVES TEIXEIRA DE SOUZA X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - “Designada audiência de conciliação para o dia 19/11/02, às 13:30 horas.” – Adv: ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA e FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA.

12 – BUSCA E APREENSÃO – 112/02 – BANCO BRADESCO S/A X CONGELATTI ALIMENTOS - “Designada audiência de conciliação para o dia 10/12/02, às 13:30 horas.” – Adv: LUCIANA SEZANOWSKI e ANDRÉ BALBINO BONNES.

13 – AÇÃO DE COBRANÇA – 073/02 – SEBASTIÃO FERREIRA X MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - “Designada audiência de conciliação para o dia 12/11/02, às 13:00 horas.” – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER e WAGNER KIYOSHI DA SILVA.

14 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL – 078/01 – ALAÉRCIO ROBERTO DA SILVA X I. DE LUCENA & CIA LTDA - “Ao requerido para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.” – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

15 – AÇÃO ORDINÁRIA DE RESOLUÇÃO DE NEGÓCIO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 169/99 – AMARILDO MANZOTTI X JONI RODRIGUES - “...Diante de todo o exposto: a) julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, em relação ao réu Tabelionato Macedo, por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC; b) julgo improcedente o pedido inicial e extinto o processo, com julgamento de mérito, em relação aos demais réus, conforme dispõe o art. 269, inciso I, do mesmo diploma processual. Em face da sucumbência, arcarão os autores com as custas e despesas processuais, e honorários advocatícios dos patronos dos réus, que arbitro em R\$2.500,00 para o advogado dos réus Francisco Nilton Felix e Guaíba Car Veículos Ltda; R\$-1.600,00 para o advogado do réu Tabelionato Macedo; R\$-1.000,00 para o advogado do réu Eliezer Eischral, presente a partir da audiência de conciliação, e R\$-1.000,00 para o Dr. Curador, de conformidade com o artigo 20, § 4 do CPC. Diante da existência de fatos envolvendo o 12º Ofício de Notas de Curitiba, encaminhem-se cópias do termo da audiência de instrução e julgamento e respectivos depoimentos pessoais e declarações das testemunhas (fls. 490/505), da certidão de fl. 506, e da presente sentença, para a E. Corregedoria-Geral da Justiça, a fim de instruir o protocolo sob nº 78.626/00.” – Adv: JULIO BROTTTO, LAURO SOARES DA SILVA, ARI ALVES PEREIRA, JOSÉ ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, DELFER DALQUE DE FREITAS e RUBENS CARLOS SANTANA.

16 – AÇÃO DE COBRANÇA – 159/02 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA X JONATHAN PLIACEKOS - “Ao autor para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.” – Adv: MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO.

17 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 170/97 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X VALTER FAVEIRO e OUTROS - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” – Adv: LAURO SOARES DA SILVA.

18 – EXECUÇÃO FISCAL – 032/02 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ X AUGUSTO DUDEK -

“Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” – Adv: AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO.

19 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 189/95 – AUGUSTINHO CAMILLO X EDSON RODRIGUES - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” – Adv: PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

20 – AÇÃO MONITÓRIA – 087/01 – DISMAR – DISTRIBUIDORA MARINGÁ DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA X SILAS DAL SECO - “...Diante de todo o exposto, rejeito os embargos expostos pelo réu/embargante, ficando constituído de pleno direito o título executivo judicial, relativamente R\$-3.707,50, acrescido de correção monetária e juros de mora, desde a data da emissão dos cheques, valor esse a ser apurado por cálculo aritmético. Sucumbente, caberá ao réu/embargante pagar as custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor total da dívida, considerando o tempo da demanda, a pouca complexidade da causa e o zelo do patrono do autor, conforme dispõe o artigo 20, § 3º, c, do CPC. Oportunamente, intime-se a autora/embargada a apresentar planilha do seu crédito, para fins de prosseguimento do feito, conforme disposto no artigo 1.102c, do CPC.” – Adv: DINO COSTACURTA e ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

21 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA – 016/00 – RIGOTI & CIA LTDA X RIMA PLAST. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - “Manifeste-se o exequente acerca da penhora de fl. 56.” – Adv: FABIO ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA.

22 – CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – 098/89 – COPEL TRANSMISSÃO S/A X ANÉLIO DETONI e OUTROS - “A parte autora para dar regular prosseguimento ao feito.” – Adv: REGINA BACELLAR TEODORO DA SILVA.

23 – EXECUÇÃO FISCAL – 036/96 – A UNIÃO X COMÉRCIO DE CEREAIS JEQUITIBA LTDA - “À executada para manifestar-se acerca do laudo de avaliação de fl. 120/121, conta de fl. 122 e petições de fl. 125/126 e 128/129.” – Adv: RONALDO JOSÉ FERREIRA.

24 – BUSCA E APREENSÃO – 214/02 – BANCO BRADESCO S/A X JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS - “Indefiro o pedido de fls. 21/22, pois se constitui em ônus da parte, indicar o endereço do réu. Intime-se o autor para dar regular prosseguimento ao feito.” – Adv: LUCIANA SEZANOWSKI.

25 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 211/99 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X A. F. MOREIRA - CEREAIS - “Diante do contido na petição de fl. 104, dando conta do cumprimento do acordo, julgo extinta a execução, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso II do CPC. Autorizo o desentranhamento dos títulos que instruíram a execução em favor dos executados, mediante substituição por fotocópia. Oficie-se ao Serasa e ao SPC, informando acerca da extinção da presente execução.” – Adv: LAURO SOARES DA SILVA e BRAZ REBERTI PEDRINI.

26 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 227/95 – ALMIR DA SILVA RIOS X OSMAR FRANCISCO DE SOUZA - “O exequente impugnou a conta geral de fl. 156, pleiteando a inclusão de valores pagos a título de regularização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pagamento de IPTU, custas processuais e honorários advocatícios. Argumentou também que houve equívoco no cálculo do valor principal devido, tendo em vista que, em 12.05.99 (fl. 125), já havia sido reconhecido um saldo devedor de R\$-12.335,05. Assim, referido valor deve ser atualizado e acrescido de juros e honorários, para então ser subtraído o valor da adjudicação. Quanto aos valores que o exequente pretende ver incluídos na conta geral, apenas parcialmente lhe assiste razão. Em relação ao INSS e IPTU recolhidos (fls. 159/160), por se referirem ao imóvel adjudicado, cabível a sua inclusão na conta geral. Já em relação às custas processuais (R\$-120,25), foram elas pagas em autos diversos – execução fiscal nº 51/01 – não sendo lícita a sua inclusão na conta geral do presente processo. No que se refere aos honorários advocatícios R\$-500,00, estes decorreram de contrato particular entre cliente e advogado, não tendo sido fixada qualquer sucumbência nos autos (decisão de fl. 34), razão porque tal valor também não pode ser incluído em conta geral. No que se refere à impugnação quanto à forma dos cálculos, efetivamente pelo que se vê da conta geral de fl. 125, na época, o valor do principal era de R\$-10.060,70, o qual somado a juros e honorários, além das custas processuais, alcançava R\$-12.335,05. Portanto, tal cálculo, que não sofreu impugnação pelas partes, deve servir de parâmetro para a confecção da conta geral atualizada. Diante do exposto, remetam-se os autos ao Sr. Contador para a realização de nova conta geral, observando-se os aspectos acima apontados. CONTA RS-10.676,00” – Adv: LAURO SOARES DA SILVA e ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

27 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 056/93 – COMÉRCIO DE MÓVEIS BERDONAL LTDA X FAZENDA NACIONAL - “À conta e preparo. CONTA R\$-67,32.” – Adv: ERNESTO ALESSANDRO TAVARES.

28 – AÇÃO DE COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 124/02 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA X PAULO IRINEU PELEGRINI - “O autor pleiteou prazo de 10 dias para manifestação acerca da contestação (fl. 98/112), o que foi deferido (fl. 96), tendo juntado sua impugnação às fls. 114/117. A parte ré limitou-se a alegar, como preliminar, sua ilegitimidade passiva ad causam, não apresentando contestação em relação ao mérito da demanda. Como as questões de fato já se encontram provadas documentalente, não há necessidade de

29 – AÇÃO MONITÓRIA – 064/01 – BANCO BAMERINDUS DO BRASIL X ANTONIO KULH BOQUINI - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” – Adv: DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI.

30 – SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 179/94 – H. B. V. e N. V. – “Á requerente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.” – Adv: ELISEU CORDEIRO DA SILVA.

31 – AÇÃO MONITÓRIA – 241/97 – JUVENIL MARCELO CORREIA X JOSÉ FERREIRA DA SILVA e OUTRO - “Ao autor para depositar o valor da guia de fl. 119, bem como para dar regular prosseguimento ao feito.” – Adv: GERALDO ALBERTI.

32 – BUSCA E APREENSÃO – 031/02 – BANCO BRADESCO S/A X SEBASTIÃO ANTONIO DE LAIA - “Manifeste-se o requerente acerca da contestação de fls. 31/32.” – Adv: LUCIANA SEZANOWSKI.

33 – CARTA PRECATÓRIA – 087/02 – NEUZA FÁTIMA DE NIGROS BASTOS X EDSON ASSIS BASTOS - “Ao inventariante para proceder o depósito prévio das custas do Sr. Avaliador.” – Adv: GERALDO ALBERTI.

34 – AÇÃO DE COBRANÇA – 144/02 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA X JUAN ANTONIO RECHE SOLER - “Á conta e preparo. CONTA R\$-32,00.” – Adv: MARCOS CESAR NOVAIS DE CASTRO.

35 – MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 239/02 – R. P. DOS SANTOS X BANCO BRADESCO S/A - “Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 38/99.” – Adv: PAULO MORELI.

36 – AÇÃO DE COBRANÇA – 188/01 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA X JOSIMO BUOSI - “Redesignada audiência de conciliação para o dia 09/12/02, às 14:00 horas.” – Adv: MARCOS CÉSAR NOVAIS DE CASTRO.

37 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 071/01 – I. RIEDI & CIA LTDA X J. VIEIRA & SOUZA LTDA - “Diante da satisfação da dívida, conforme petição de fl. 54, julho extinta a execução, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC.” – Adv: OSVALDO KRAMES NETO.

38 – AÇÃO DE COBRANÇA – 074/02 – ARGENTINO MARCELINO DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - “Designada audiência de conciliação para o dia 12/11/02, às 13:30 horas.” – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER e WAGNER KIYOSHI DA SILVA.

39 – CARTA PRECATÓRIA – 032/02 – BANCO DO BRASIL S/A X JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS e OUTROS - “Manifestem-se as partes acerca do laudo de avaliação de fls. 34/35. AVALIAÇÃO R\$-40.000,00.” – Adv: PAULO CESAR DE SOUSA e JOSÉ CARLOS MARQUES.

40 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 279/99 – BANCO DO BRASIL S/A X OSVALDO COUTINHO LUTRA - “Às fls. 54/56, foi juntado aos autos laudo de avaliação dos bens penhorados, e às fls. 57, conta geral. O exequente ofereceu impugnação quanto ao valor da avaliação do caminhão Mercedes Benz, L/2013, alegando que seu preço conforme declaração de empresa de Umurama, seria de R\$-26.000,00, e não R\$-27.500,00. Também discordou da conta geral, argumentando que a atualização da dívida deveria seguir os mesmo índices previstos no contrato. Diante dos esclarecimentos apresentados pelo Sr. Avaliador, verifica-se que nada há a ser alterado na avaliação efetuada, pois o que se observou foi o preço de mercado do bem, seu estado de conservação e a pesquisa de preços em diversos lugares. Assim, a impugnação apresentada, com base em um único laudo, não pode prevalecer ao trabalho realizado pelo serventário da justiça, o que possui fé pública. Também não merece acolhida a impugnação à conta geral, pois o exequente pretende sejam utilizados os critérios apontados no instrumento de contrato, com a correção monetária e juros de 16% ao ano. Ocorre que, os juros apontados pelo exequente eram remuneratórios. Com a cobrança judicial da dívida, através de procedimento executivo, a partir de então devem ser adotados os critérios de correção monetária e juros para as dívidas em execução, ou seja, juros moratórios. Portanto, no caso dos autos a correção monetária deve se dar pela média do IGP-M/INPC, e os juros devem ser calculados em 0,5% ao mês. Oportunamente, voltem para a designação de leilão.” – Adv: IVAN CÉSAR DE SOUZA.

41 – AÇÃO DE DEPÓSITO – 351/95 – BANCO BRADESCO S/A X ESPÓLIO DE EDSON RODRIGUES - “Manifeste-se o requerente acerca do contido no documento de fl. 93.” – Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

42 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 261/02 – VALDEMAR MAINA X G. A. S. HORINOUCHE INFORMÁTICA e OUTRA - “Manifeste-se o exequente acerca do contido na certidão de fl. 14º.” – Adv: WAGNER KIYOSHI DA SILVA.

43 – BUISCA E APREENSÃO – 280/02 – BANCO BRADESCO S/A X ARYOSVALDO SOARES SANTANA - “Ao requerente para efetuar o depósito prévio das custas do Sr. Oficial de Justiça.” – Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

44 – EXECUÇÃO FISCAL – 029/96 – A UNIÃO X SERRAMAG COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - ME - “Manifeste-se o executado acerca da substituição da certidão de dívida ativa.” – Adv: RONALDO JOSÉ FERREIRA.

45 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 232/02 – ANTONIO BERNARDINELLI e OUTRA X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - “Manifeste-se o embargante acerca da impug-

nação e documentos de fl. 34/46.” – Adv: JOSÉ MARIA DO COUTO.

46 – EMBARGOS DO DEVEDOR – 545/96 – PAULO SERGIRO MARROCO CONFECÇÕES e OUTRO X BANCO DO BRASIL S/A - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

47 – REPARAÇÃO DE DANOS – 267/02 – IRENE IZABEL DE JESUS BAGATELI X MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - “A parte autora para emendar a inicial, adequando-a ao procedimento ordinário, sob pena de indeferimento da inicial.” – Adv: JAIR APARECIDO ZANIN.

48 – ABERTURA DE INVENTÁRIO – 207/00 – HIROTI MINASSE X JOSÉ ALMEIDA COSTA - “Ao requerente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.” – Adv: SÉRGIO SAES.

49 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 079/01 – WILLIAN CRUSCHASK DE JESUS X MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - “Ao autor, para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de se Ter por pronunciada a produção de tal prova.” – Adv: CEZAR ALAOR BOTURA.

50 – EMBARGOS DE TERCEIROS – 233/02 – ANTONIO BERNARDINELLI X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - “Manifeste-se o embargante sobre a impugnação e documentos de fls. 34/46.” – Adv: JOSÉ MARIA DO COUTO.

51 – AÇÃO DECLARATÓRIA – 240/02 – CLÁUDIA DE FÁTIMA FERREIRA X BANCO BRADESCO S/A - “...Diante do exposto, mantenho a decisão agravada. Presto, nesta data, as informações referentes ao agravo de instrumento nº 213551-1. Providencie o Sr. Escrivão a imediata extração das cópias mencionadas nas informações, que deverão ser encaminhadas conjuntamente ao E. Tribunal de Alçada, pelo correio, com AR. Deverão permanecer nos autos cópia das informações apresentadas, bem como do respectivo comprovante de remessa. Após, abra-se vista ao autor, para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 53/69.” – Adv: PAULO MORELI e LUCIANA SEZANOWSKI.

52 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 117/01 – HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JORGE LTDA X BANCO DO BRASIL S/A - “Recebo a apelação adesiva de fls. 181/187, em seu efeito devolutivo e suspensivo. À parte apelada para, querendo, responder no prazo de 15 dias.” – Adv: ARILDO ANTÔNIO DE CAMPOS.

53 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 166/02 – SIRLEI APARECIDA DE SOUZA BRAGA X FAZENDA NACIONAL - “Designada audiência de conciliação para o dia 18/11/02, às 14:00 horas.” – Adv: SÉRGIO DOS SANTOS SILVEIRA.

54 – BUSCA E APREENSÃO – 279/02 – BANCO BRADESCO S/A X JOÃO MENDES DE OLIVEIRA - “Ao requerente, para efetuar o depósito prévio das custas do Sr. Oficial de Justiça.” – Adv: JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA.

55 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 103/02 – A. S. T. X L. T. - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” – Adv: LUIZ GUILHERME MEYER.

56 – FALÊNCIA – 164/95 – OSVALDO RODRIGUES X V. A. PELEGRINI ASSUNÇÃO CEREAIS - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.” – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

57 – DIVÓRCIO CONTENCIOSO – 275/01 – LOURDICÉIA JORGE DE ALMEIDA X LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA - “Ao requerente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.” – Adv: BRAZ REBERTI PEDRINI.

58 – CARTA PRECATÓRIA – 103/00 – ACÁCIO ALVES e OUTRA X MANOEL MARQUES LOURO e OUTRA - “Manifestem-se as partes acerca do laudo de avaliação de fl. 48/49. AVALIAÇÃO R\$-379.000,00.” – Adv: ELISEU CORDEIRO DA SILVA e GABRIEL SOARES JANEIRO.

59 – AÇÃO DE ALIMENTOS – 243/94 – D. R. M. X A. M. - “Ao exequente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.” – Adv: ISO VIEIRA DE MEDEIROS.

APUCARANA

**COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 33/02 - 1ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO MAZZALI
JUIZ SUBSTITUTO: DR. GUILHERME DE PAULA REZ**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ABELARDO STADNIKY	057	00375/2002
ADONAI JOSE DE OLIVEIRA	069	00460/2002
ADRIANO JAMUSSE	034	00368/2001
	041	00549/2001
AFRANIO CARLOS MOREIRA TH	015	00261/1999
AIRTON JOSE MARGARIDO	040	00541/2001
ALEXANDRE CESAR DEL GROSS	045	00050/2002
ALEXANDRE GUARILHA	025	00167/2001
ALZIRO MOTTA SANTOS FILHO	020	00129/2000
ANTONIO A. CASTRO DOS SAN	001	00272/1984
	071	01156/2001
	002	00627/1989
	057	00375/2002
	070	00503/1989
ARMANDO C.D.S.GUADANHINI	020	00129/2000
	023	00350/2000
	011	00007/1998

CARLOS ANTONIO STOPPA

CELSE HIDEO MAKITA
CELSE PAULO DA COSTA
DAMASSO AIR GOMES
EDERALDO SOARES
EDISON ROBERTO MASSEI
EDSON CARLOS PEREIRA

EDSON GAMA ALVES
EDUARDO V. LEAL
ELZA RIBEIRO VALIM
EVIO MARCOS CILIAO
FRANCISCO ANDREOLI
FRANCISLEI PEREIRA
GENESIO BELARMINO IZIDORO
GIOVANKA ASTETE DE PAULA

HERCULANO PEREIRA LIMA FI
ITAMAR STRUMIELO DINIZ
IZAURA BANACH SABEDOTTI
JEFFERSON DO CARMO ASSIS
JOAO APARECIDO MICHELIN

JOAQUIM AGNELO CORDEIRO
JOEL TRAVAS BRAGA

JOMAR BERTON
JOSE CARLOS SABOIA
JOSE FLAVIO EGYDIO DE CAR

LAURO FERNANDO ZANETTI

LAURO PALMA

LEILA DENISE VELASQUE CRU

LUIZ A. SARTORI
LUIZ ANTONIO ZANLORENZI
LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO
LUZIMARA FAYAN
MARCELO GIOVANNI VARGAS M
MARCO AURELIO BARATO

MARCOS KAZUHIRO KISHINO

MICHEL FEGURY JUNIOR

NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA

NELI LINO SAIBO
NILSO PAULO DA SILVA
OKSANDRO O.GON•ALVES
ORLANDO A.MIRAS
OSCAR IVAN PRUX

PAULA CARDOSO DE FIGUEIRE
PAULO MORELI (UMUARAMA)
PEDRO DE JESUS RUY
REGINA TANIA BORTOLI
REMY HUSCZS
RICARDO CETNARSKI
RITA MARIA DA SILVA
ROBERTO FEGURY
ROBERTO PERIUS
RONALDO F.PEREIRA
SEBASTIAO S.FERREIRA

SILVIA HELENA NEVES DE SA
THEOQUITO AMADOR

VALDI SAUSEN
VALDYNEI LUIZ TREVISAN
WALDEMAR DE MOURA JUNIOR
WANDICLEIZE SANTOS

1.-DESAPROPRIAÇÃO-272/1984-MUNICÍPIO DE APUCARANA x IZAURA BANACK SABEDOTTO E OUTRO -Aos interessados sobre cálculo, em cinco dias-Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS e IZAURA BANACH SABEDOTTI-

2.-DESAPROPRIAÇÃO-627/1989-MUNICÍPIO DE APUCARANA x YEDO DE OLIVEIRA -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias.-Adv. EDSON GAMA ALVES, ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

3.-REPARAÇÃO DE DANOS-171/1991-MARIA LUCIA S.WAUTERS e OUTRO x MARIO FARINHA-...julgo extinto o feito...art.269,III do CPC...Adv. PEDRO DE JESUS RUY e THEOQUITO AMADOR-

010	00367/1997
076	00192/2002
035	00386/2001
033	00365/2001
042	00555/2001
032	00364/2001
010	00367/1997
037	00093/2001
043	00598/2001
041	00549/2001
046	00052/2002
068	00457/2002
030	00321/2001
022	00186/2000
065	00445/2002
048	00102/2002
037	00488/2001
012	00402/1998
005	00365/1994
002	00627/1989
074	00227/2001
029	00306/2001
009	00003/1997
038	00526/2001
042	00555/2001
031	00326/2001
061	00392/2002
056	00336/2002
048	00102/2002
047	00073/2002
019	00126/2000
016	00409/1999
001	00272/1984
049	00190/2002
043	00598/2001
012	00402/1998
055	00334/2002
044	00601/2001
018	00028/2000
039	00535/2001
024	00414/2000
051	00251/2002
008	00641/1996
011	00007/1998
052	00275/2002
035	00386/2001
037	00488/2001
053	00319/2002
059	00381/2002
075	00255/2001
073	00222/2001
058	00376/2002
009	00003/1997
017	00523/1999
060	00382/2002
065	00445/2002
028	00305/2001
050	00227/2002
015	00261/1999
027	00272/2001
050	00227/2002
064	00444/2002
033	00365/2001
040	00541/2001
032	00364/2001
046	00052/2002
041	00549/2001
046	00052/2002
066	00450/2002
004	00225/1991
016	00409/1999
054	00333/2002
045	00050/2002
067	00455/2002
006	00921/1995
007	00945/1995
037	00488/2001
028	00305/2001
003	00171/1991
045	00050/2002
031	00326/2001
063	00431/2002
025	00167/2001
022	00186/2000
076	00192/2002
072	00070/1998
072	00070/1998
058	00376/2002
013	00217/1999
021	00172/2000
014	00226/1999
003	00171/1991
038	00526/2001
076	00192/2002
043	00598/2001
062	00393/2002
026	00229/2001

4.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/1991-PROGRESSO-CONTAB.SERVIÇOS S/C LTDA x MAURO FERNANDES DE FREITAS -Aos interessados sobre cálculo, em cinco dias-Adv. NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA-

5.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-365/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x HILDA PINHEIRO DE FREITAS GUADANHINI -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

6.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-921/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ALMIR SIDNEI REQUI,VANDERLEI REQUI e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

7.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-945/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ALMIR SIDNEI E VANDERLEI C. REQUI -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

8.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-641/1996-BANCO DO ESTADO DO APRANA S/A x RAVASIL-CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -Aos interessados sobre ofício, em cinco dias—designado leilão Junta do Trabalho para o dia 08/11/2002 as 10:00 e 12:30 horas...ADV:JOSE CARLOS SABOIA-

9.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-3/1997-AVELINA LINDOMAR MENDES DE OLIVEIRA x PAULO WILSON MENDES-...considerando a fundamentação exposta e o pagamento da dívida realizado pelo executado (fl.57)jul-go extinta a execução por título extrajudicial aforada por Avelina Lindomar Mendes de Oliveira em relação a Paulo Wilson Mendes, o fazem- do com fundamento no art.794,I,do CPC-ADVS:EVIO MARCOS CILIAO,LUIZ ANTONIO ZANLORENZI.

10.-DEPOSITO-367/1997-BANCO ITAU S.A. x DARIO SHAVARSKI e CIA LTDA-I.O executado foi citado exclusivamente para a execução da verba honorária pertencente ao advogado,restando penhorado os direitos hereditários do devedor junto aos autos de inventário 17/95,até o limite da dívida (R\$1.197,65).2.Attravés do requerimento de fl.176 é pretendida a execução da dívida havida junto ao banco credor,cujo valor atualizado até 25/09/2002 equivale a R\$18.385,69 (FL.178).Com efeito,deve ser promovida nova citação do devedor na forma do art.652 do CPC,atinentemente a execução da dívida havida junto a instituição financeira.ADVS:AR- MANDO C.D.S.GUADANHINI,CELSE HIDEO MAKITA.

11.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-7/1998-BANCO ITAU S/A x DORIVAL MAIOLA e outros -Designado(a)(s) praça(s)leilão(ões) para os dias 28 de novembro e 12 de dezembro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO e ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

12.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-402/1998-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RUTE SOUZA SILVA DO NASCIMENTO-...julgo extinto o feito...art.269,III do CPC...Adv. JOAO APARECIDO MICHELIN e EDSON CARLOS PEREIRA-

13.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-217/1999-SERRARIA VAZ LTDA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. SILVIA HELENA NEVES DE SALES-

14.-DESPEJO C/C COBRANÇA-226/1999-CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA. x CORASBRA - COM. DE RACOES SEM. BRASIL LTDA. -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. THEOQUITO AMADOR-

15.-INVENTARIO-261/1999-AFRANIO CARLOS MOREIRA THOMAZ x AFRANIO ALVARENGA MOREIRA -Aos interessados, em cinco dias-Adv. AFRANIO CARLOS MOREIRA THOMAZ e MARCO AURELIO BARATO-

16.-ANULAÇÃO DE TITULO-409/1999-RENATO MARCHIORI x CLAISMAR LUIZ MARCHESE -Cumpra-se o v.acórdão-Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ e NELI LINO SAIBO-

17.-INVENTARIO-523/1999-ADEMIR ARRUDA x APARECIDA DE LOURDES MONTEIRO ARRUDA -A inventariante, em cinco dias-Adv. LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO-

18.-DESPEJO C/C COBRANÇA-28/2000-MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA GAMEIRO x JOSE CARLOS COSTA e OUTRO -Retirar ofícios-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

19.-ALVARA-126/2000-ODILA LIMA FALLEIROS e outros x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. HERCULANO PEREIRA LIMA FILHO-

20.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-129/2000-A.GONÇALVES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x MANOEL CRISTIANO BECKER e OUTROS -Cumpra-se o v.acórdão-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI e ALZIRO MOTTA SANTOS FILHO-

21.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-172/2000-GUARDATO FACTORING E SERVIÇOS LTDA x LAUDELINO SILVERIO FILHO -Cumpra-se o v.acórdão-Adv. THEOQUITO AMADOR-

22.-INVENTARIO-186/2000-BANCO ABN AMRO S.A. x AZYZ FEGURY -Aos interessados sobre cálculo, em cinco dias-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e ROBERTO FEGURY-

23.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-350/2000-B & Y TRANSPORTES LTDA-ME x MILTON SALVE -Designado(a)(s) praça(s)leilão(ões) para os dias 28 de novembro e 12 de dezembro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv.

ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

24.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-414/2000-GILBERTO TORRESAN x VERA LUCIA BETIOL PEREIRA e outros-...homologada transação...extinto o feito...Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

25.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-167/2001-ACACIO DOMINGOS TEODORO x JOANA DARC DA SILVA-Admito a habilitação incidente formulada por Caitana da Silva Reis nos próprios autos da causa ante o falecimento do autor, seu com panheiro, determinando a citação da requerida Joana D'Arc da Silva para a resposta no prazo de cinco (5) dias, ficando suspenso o curso do processo. O ato citatório poderá ser realizado na pessoa do procurador da requerida. Concedo o prazo de cinco (5) dias para a habilitante apresentar o respectivo instrumento de mandato. ADVS: RITA MARIA DA SILVA, ALEXANDRE GUARILHA.

26.-RESOLUCAO DE CONTRATO-229/2001-BASILIDES PEREZ x TEREZA LUCIANO VALIM -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. WANDICLEIZE SANTOS-

27.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-272/2001-MARIA CONCEIÇÃO DELIBERADOR LIVOTI x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -1.Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2. Ao apelo para, querendo, no prazo de 15 dias, ofertar contrarrazões. Após, voltem conclusos para endereçamento ao Tribunal.-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

28.-MANDADO DE SEGURANÇA-305/2001-CARLOS DE OLIVEIRA BELLI x CHEFE DA AG.RENDAS DA REC.ESTADUAL DE APUCARANA -Cumpra-se o v.acórdão-Adv. PAULO MORELI (UMUARAMA) e MARCO AURELIO BARATO-

29.-ALVARA-306/2001-GENY RODRIGUES XAVIER x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. ELZA RIBEIRO VALIM-

30.-ORDINARIA-321/2001-NELSON BIAZZE x ESTADO DO PARANA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

31.-INDENIZAÇÃO-326/2001-ROSALINO RODRIGUES GOMES x NELSON SANCHES-Às alegações finais no prazo comum de vinte (20) dias-Adv. REMY HUSCZS e GENESIO BELARMINO IZIDORO-

32.—364/2001-LUIZA DIAS MORENO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-...pelo exposto, julgo improcedente o pedido de concessão de aposentadoria por idade deduzida pela autora, condenando-a ao pagamento das despesas processuais e honorários ao advogado do requerido, no equivalente a R\$200,00 (art.20, parágrafo 4º CPC). As verbas serão exigíveis quando alterada para melhor a condição socio-econômica da autora (beneficiária da Justiça Gratuita), observado o prazo prescricional - ADVS: CARLOS ANTONIO STOPPA, MICHEL FEGURY JUNIOR.

33.—365/2001-CLAUDIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-...pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos inicialmente, para declarar o tempo serviço trabalhado pelo autor na atividade rural referente aos anos de: 1967, 1969, 1970, 1971 e 1977, bem como, na atividade urbana o período de 01 a 06/1980, como empregado da empresa Transportadora Transvital Ltda e o período 03/1986 a 12/ 1986 como motorista autônomo. Determino as averbações dos períodos não minados anteriormente, com exceção do trabalho como motorista autônomo, cuja averbação fica condicionada ao prévio recolhimento das contribuições obrigatórias. Considerando a sucumbência recíproca, fixo a verba honorária em R\$500,00, cabendo 50% ao autor e o restante sendo destinado ao advogado do requerido. As despesas processuais serão rateadas em partes iguais (50% para cada uma). As verbas serão exigíveis do autor quando alterada a sua situação de miserabilidade, observado o prazo prescricional. Decisão sujeita ao reexame necessário- ADVS: CARLOS ANTONIO STOPPA, MICHEL FEGURY JUNIOR.

34.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-368/2001-MARIA DE FATIMA FRANCOLIN FAILA x JOSE CARLOS CERANTO -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 28 de novembro e 12 de dezembro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. ADRIANO JAMUSSE-

35.-BUSCA E APREENSAO-386/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x ISRAEL RUIZ-...ante o exposto, julgo procedente os pedidos deduzidos inicialmente para condenar o requerido a restituir ao autor o bem descrito na inicial (automóvel VW/Voyage GL, ano modelo 1988, cor Bege, placa BLH-8133, chassi 9BWZZ30ZJT060557), no prazo de 24:00 horas, ou depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil por depósito infiel. Ainda, condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários ao advogado do autor fixados em 10% do valor da causa devidamente atualizado. Os honorários devidos ao Sr. Curador Especial serão suportados pelo requerido, no equivalente a R\$300,00-ADVS: LAURO FERNANDO ZANETTI, ARMANDO C.D.S.GUADANHINI.

36.-ALVARA-393/2001-IZOLINA ROSENDO FERREIRA GONÇALVES x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. CELSO PAULO DA COSTA-

37.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-488/2001-COMERCIAL E IMPORTADORA KING M.DO BRASIL LTDA x REUBLI S/A-Ao vencedor para requerer o que lhe aporruver, em cinco dias-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, PAULA CARDOSO DE FIGUEIREDO e LAURO FERNANDO ZANETTI-

38.-AÇÃO CIVIL PÚBLICA-526/2001-MUNICIPIO DE APUCARANA x CARLOS ROBERTO SCARPELINI -Aos interessados, em cinco dias, sobre proposta de honorários do Sr. Perito Adv. FRANCISCO ANDREOLI e THEOQUITO AMADOR-

39.-DESPEJO C/C COBRANÇA-535/2001-FRANCISCO JOSE MONTE LIMA x MAURO LUCIANO MIQUELÃO GARCIA e outros-...homologada a transação...suspensão o feito...Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

40.-ORDINARIA-541/2001-KIYOKO OTTA IMADA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Audiência redesignada para o dia 20/02/2003 as 14:30 horas...Adv. AIRTON JOSE MARGARIDO e MICHEL FEGURY JUNIOR-

41.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-549/2001-PARANAMOTOR S/C LTDA ADM. DE CONSORCIOS x LOURIVAL FERREIRA -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA, EDERALDO SOARES e ADRIANO JAMUSSE-

42.-ORDINARIA DE COBRANÇA-555/2001-PEDRO MAIA x EUNICE NASCIMENTO PEREIRA & CIA LTDA -Designo audiência de conciliação para o dia 19 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas, a qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores (habilitados a transigir). Não obtida a conciliação, na audiência as partes especificarão e justificarão as provas que pretendem produzir e será decidido se presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide e/ou pertinência de dilação probatória, neste caso o processo será saneado (art.331, parágrafo 2º do CPC).-Adv. CARLOS ANTONIO STOPPA e FRANCISLEI PEREIRA-

43.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-598/2001-OSVALDO KREB x ESPOLIO DE AUREA MIROCZ DE ARAUJO e outros-1.O processo encontra-se suspenso por força da decisão de fls.100/103.2.Decorrido o prazo da suspensão, observe-se a recomendação externada no ofício de fl.105-Adv. JOAO APARECIDO MICHELIN, DAMASSO AIR GOMES e VALDYNEI LUIZ TREVISAN-

44.-DESPEJO C/C COBRANÇA-601/2001-ANTONIO BETTANIN x FLAMINGO REP.COMERCIAIS LTDA-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...ADV:JOEL TRAVAS BRAGA-

45.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-50/2002-VOLKSWAGEN LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL x VIDOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA-O advogado da requerida deixou de ser intimado acerca das sentenças recorridas, haja vista que seu nome não constou das respectivas publicações (certidões de fls.141 e 167/9). Com efeito, recebo o recurso voluntariamente interposto pela requerida, eis que tempestivo em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelo para querendo, apresente contra-razões em 15 dias-ADVS: OKSANDRO O.GONÇALVES, REGINA TANIA BORTOLI, ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI.

46.-ORDINARIA-52/2002-OCALINA FONSECA DOS SANTOS x I.N.S.S.-Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2003 as 14:30 horas...Adv. NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA, EDISON ROBERTO MASSEI e MICHEL FEGURY JUNIOR-

47.-INVENTARIO-73/2002-JOAO ISAIAS SILVA e outros x HERNANDE HILARIO -A inventariante, em cinco dias, depositar diligência do Sr.Oficial de Justiça-Adv. GIOVANKA ASTETE DE PAULA-

48.-USUCAPIAO-102/2002-LAURO APARECIDO FARIAS x S.MIYAMURA & CIA LTDA e outros -Aos interessados, em cinco dias-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e GIOVANKA ASTETE DE PAULA-

49.-DEPOSITO-190/2002-PARANAMOTOR S/C LTDA-ADM.DE CONSORCIOS x GIZELLE MARILYN SUNTACK -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

50.-INVENTARIO-227/2002-SANDRA MICHELETTI MAGNONI x JOAO CARLOS MAGNONI -Aos interessados sobre avaliação, em cinco dias-Adv. MARCOS KAZUHIRO KISHINO e MARCO AURELIO BARATO-

51.-ARROLAMENTO-251/2002-MARCILIANA CARMEM DE JESUS x ANTONIO SINVAL DA SILVA -A inventariante, em cinco dias-Adv. JOMAR BERTON-

52.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-275/2002-BANCO ITAÚ S/A x DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DIEXCEL LTDA e outros-Deferida suspensão por 60 dias-Adv. JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO-

53.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-319/2002-BIG BACKING COMERCIO DE SACARIAS LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. LAURO PALMA-

54.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-333/2002-GENTIL TELES DE PROENÇA x ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. NILSO PAULO DA SILVA-

55.-INTERDIÇÃO-334/2002-DOLORES LEÃO ZUBEK x ANAURI SILVA LEÃO-Audiência redesignada para o dia 12/12/2002 as 13:30 horas...Adv. JOAQUIM AGNELLO CORDEIRO-

56.-USTAÇÃO DE PROTESTO-336/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x BANCO BRADESCO S.A e outros -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. GIOVANKA ASTETE DE PAULA-

57.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-375/2002-CLAUDIO JOSE MAREZE x ELPIDIO ANDOLFATO -Designo audiência de conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas, a qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores (habilitados a transigir). Não obtida a conciliação, na audiência as partes especificarão e justificarão as provas que pretendem produzir e será decidido se presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide e/ou pertinência de dilação probatória, neste caso o processo será saneado (art.331, parágrafo 2º do CPC).-Adv. ABEL ABELARDO STADNIKY e ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

58.-COBRANÇA-376/2002-ERTILE ANTONIOLLI JUNIOR e outros x CELIA CARNASCIALI SWAIN GANEN -Designo audiência de conciliação para o dia 27 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas, a qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores (habilitados a transigir). Não obtida a conciliação, na audiência as partes especificarão e justificarão as provas que pretendem produzir e será decidido se presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide e/ou pertinência de dilação probatória, neste caso o processo será saneado (art.331, parágrafo 2º do CPC).-Adv. LUIZ A. SARTORI e SEBASTIAO S.FERREIRA-

59.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-381/2002-BIG BACKING COM.DE SACARIAS LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. LAURO PALMA-

60.-BUSCA E APREENSAO-382/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ALBERTO MASSANORI TATESSUI -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. LUZIMARA FAYAN-

61.-ANULAÇÃO DE TITULO-392/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA e outros -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. GIOVANKA ASTETE DE PAULA-

62.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-393/2002-MAHIZ CRISTINA ARAUJO x UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

63.-EMBARGOS DE TERCEIRO-431/2002-JOAO PIRES x JULIO GRIBOGY -Recebo estes embargos de terceiro para discussão, ao passo que, de corolário, suspendo o feito principal, no que pertine ao objeto em discussão. Cite-se a parte embargada, para os devidos fins, como pedido e com as advertências do art. 803, 285 e 319, todos do CPC. Prazo para resposta: 10 dias. A citação em liça poderá ser feita na pessoa do il. advogado da parte embargada, eis que proponente da demanda principal, evidentemente possui.-Adv. RICARDO CETNARSKI-

64.-ANULAÇÃO DE ATOS JURIDICOS-444/2002-NAURA LOURENÇO FERRAGINE x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros -Retirar A.R.-Adv. MARCOS KAZUHIRO KISHINO-

65.-HABILITAÇÃO EM FALENCIA-445/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x TIAO CARDOSO COMERCIO E REPR.DE ENXOVAIS LTDA-Á Falida e ao Sr.Síndico-Adv. MARCELO GIOVANNI VARGAS MUÑOZ e EDSON CARLOS PEREIRA-

66.-INVENTARIO NEGATIVO-450/2002-JOSE LAURINO LOPES x ANTONIO LAURINO LOPES-Nomeado inventariante...Adv. NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA-

67.-ARROLAMENTO-455/2002-LIDIA DA SILVA NASCIMENTO GERALDO e outros x ANTONIO GABRIEL DA SILVA e outros-Nomeda a requerente inventariante...Adv. ORLANDO A.MIRAS-

68.-REPARAÇÃO DE DANOS-457/2002-ZULMIRA DE LOURDES GERMANO DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE APUCARANA-Audiência de conciliação designo o dia 25 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas...ADV:EDSON CARLOS PEREIRA

69.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-460/2002-VENICIO DE LIMA x LOURIVAL LINO DE SOUZA -Recebo estes embargos para discussão, eis que tempestivo, ao passo que suspendo o curso da execução. Outrossim, à embargada para no prazo legal, querendo, ofertar impugnação.-Adv. ADONAI JOSE DE OLIVEIRA-

70.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-503/1989-PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA x ANIS ABUJANRA-...julgo extinto o feito...Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

71.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-1156/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x VALTER JOSE FORNAZARO-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

72.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-70/1998-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR - 2ª VARA CIVEL -ONDINA JACINTO RIBEIRO x PARANA MOTOR MAQUINAS LTDA-Deferida suspensão por 30 dias-Adv. RONALDO F.PEREIRA e SEBASTIAO S.FERREIRA-

73.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-222/2001-Oriundo da Comarca de ARAPONGAS - PR - VARA CIVEL -UNOPAR-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x MARGARIDA FRANCISCA PACHOAL -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 28 de novembro e 12 de dezembro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-227/2001-Oriundo da Comarca de JANDAIA DO SUL-PR -YARABRAS

COM.AGRICOLA LTDA x EDSON VALERIO - Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 28 de novembro e 12 de dezembro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. EDUARDO V. LEAL-

75.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-255/2001-Oriundo da Comarca de ARAPONGAS-PR -UNOPAR-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x CLAUDIVINO THOMAZ MARQUES -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 28 de novembro e 12 de dezembro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-192/2002-Oriundo da Comarca de CERRO LARGO/RS-VARA JUDICIAL -GENECI DE LOURDES LENS GALLAS E OUTROS x GASPARZINHO IND.COM.CEREAS LTDA. e outros-Para audiência de inquirição designo o dia 19 de fevereiro de 2003 as 14:30 horas...Adv. VALDI SAUSEN, ROBERTO PERIUS e ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

ASTORGA

COMARCA DE ASTORGA
ÚNICA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N.º 037/2002
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: Dr. J. FOGLIA JÚNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADUALTER ERNANDES DE SOUZ	013	00463/1999
AFONSO MASAKAZU KAWAMURA	027	00455/2001
AIRTON MARTINS MOLINA	015	00527/1999
ALBERTO CONTAR	007	00219/1998
ANDERSON MARCELO MORAES O	010	00141/1999
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDO	041	00467/2002
ANICI PREMEBIDA	027	00455/2001
ANTONIO APARECIDO DIOGENES	039	00195/2002
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	021	00362/2000
ANTONIO CARLOS LOPES	018	00242/2000
	025	00392/2001
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	002	00146/1991
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL	030	00568/2001
	035	00012/2002
	032	00674/2001
	034	00006/2002
	036	00013/2002
	029	00557/2001
	020	00348/2000
	019	00347/2000
CLAUDIO PAVIANI	020	00348/2000
	019	00347/2000
CRISTIANE B. GARCIA LOPES	026	00407/2001
	044	00569/2002
DARLI BARBOSA	041	00467/2002
DULCILENE F. RODRIGUES BRAMB	028	00469/2001
	023	00163/2001
	034	00006/2002
	031	00601/2001
EDWIL CALIANI	035	00012/2002
	032	00674/2001
	036	00013/2002
	029	00557/2001
ELI PEREIRA DINIZ	001	00406/1987
ELTON LUIZ DE CARVALHO	003	00374/1994
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PER	045	00627/2002
GELSON BARBIERI	008	00297/1998
HENRIQUE LOURIANO DE SOUZA	004	00415/1996
HERICK MARDEGAN	006	00705/1997
JACIRA MARTINS	024	00234/2001
JEFERSON DO CARMO ASSIS	042	00517/2002
JOSE CARLOS DELALLO	033	00675/2001
	037	00024/2002
	011	00259/1999
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	001	00406/1987
JOSE ROBERTO GAZOLA	014	00474/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	043	00547/2002
LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	021	00362/2000
	014	00474/1999
	031	00601/2001
	042	00517/2002
MARCIO MIATTO	041	00467/2002
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	041	00467/2002
MARIA MISUE MURATA	009	00350/1998
NEIVALDO FONCATTI	003	00374/1994
	022	00428/2000
	005	00342/1997
OSVALDO FARIA DO CARMO	040	00239/2002
RICARDO PINTO MANOERA	017	00034/2000
SORAIA ARAUJO PINHOLO	012	00461/1999
TANIA C. CECCATTO GONCALVES		
DE PAULA	038	00135/2002
VANIA KAREN TRENTINI	041	00467/2002
WANDERLEI DE PAULA BARRETO	002	00146/1991

1.-Ação Ordinária-406/1987-DANIEL LAVAGNOLLI x BANCO BRADESCO S/A - 1) Indeferida a perícia grafotécnica. 2) Quanto a perícia contábil, para melhor apreciação de sua viabilidade, em (05) dias, adiantem as partes os quesitos que pretendem seja respondidos. 3) Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17.03.2003, às 13:30 horas, atentando as partes quanto ao contido no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em Cartório com antecedência mínima de (10) dez dias.-Adv. ELI PEREIRA DINIZ e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

2.-Indenização (Rito Ordinário)-146/1991-TRANS ABUSKITA TRANSP. DE CARGAS x COMP. ATLANTA DE PETROLEO - As partes, ciência do V. Acórdão, para requererem o que de direito. -Adv. ARIDEL MOURE NASCIMENTO e WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

3.-Indenização (Rito Ordinário)-374/1994-LUIZ ANGELO TREVIZAN e outros x MARCELO CRIVELARI. “... Em face ao exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Condeno os autores ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigíveis a partir desta data, atendido o grau de zelo do profissional.” -Adv. ELTON LUIZ DE CARVALHO e NIVALDO FONCATTI-

4.-Inventário-415/1996-LUZIA BRAGA ALVES x JOSE FRANCISCO ALVES - Ao autor, para que consume as providências solicitadas pela Fazenda Pública às fls. 108/109, no prazo de (10) dez dias. -Adv. HENRIQUE LOURIANO DE SOUZA-

5.-Anulação de Título de Crédito-342/1997-ADT PROJEKTO ENGENHARIA CIVIL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ao Autor, para manifestar sobre a proposta de honorários do Perito. Adv. NIVALDO FONCATTI-

6.-Ação de Devolução-705/1997-MAURA CHAGAS x COOP. AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA - Ante o decurso do prazo de suspensão do feito, diga a parte autora. -Adv. HERICK MARDEGAN-

7.-Ação Civil Pública-219/1998-ADEAM - ASSOC. BRASILEIRA DE DEF. AMBIENTAL x ANTONIO MILANI- “Intim-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, dar atendimento ao contido no ofício de fls. 182.” -Adv. ALBERTO CONTAR-

8.-Ação de Cobrança (Rito Ord.)-297/1998-LATINO AMERICANA TEC. EM COMPORT. E RESULTADOS S/C x COOP. AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA - Apelação de fls. 780/787, recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, “caput” do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. GELSON BARBIERI-

9.-Usucapião-350/1998-ESTADO DO PARANA x JOAO BATISTA GONCALVES e outros - “Diante da não citação dos confinantes Celso Helbel e sua mulher, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, diga o autor.” -Adv. MARIA MISUE MURATA-

10.-Ação de Cobrança (Rito Ord.)-141/1999-J.M. MIRANDA & CIA LTDA x NELSON STOPPAK e outros- Sobre o laudo de avaliação, diga a parte autora. -Adv. ANDERSON MARCELO MORAES OLIVEIRA-

11.-Reparação de Danos-259/1999-MARCOS ROBERTO PRADO x LUIZ CARLOS SIMARDI - Ao autor para retirar e cumprir a Carta Precatória expedida à Comarca de Maringá - Pr, para Inquirição de testemunha. -Adv. JOSE DOS SANTOS-

12.-Ação de Revisão de Contrato-461/1999-VALMIR BARBOSA SOBRINHO x BANCO DO BRASIL S/A- “... deve o autor, a despeito do contido às fls. 103/113, esclarecer com exatidão, os fundamentos (causa de pedir) e o pedido da presente ação, sem ofensa ao artigo 264 do CPC, pois nenhum dos contratos produzidos nos autos pelo requerido enquadra-se nas características e condições do contrato mencionado, estando a indicar que pretende revisão de contrato inexistente, fato que poderá ensejar a extinção do processo sem julgamento de mérito”. - Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

13.-Reparação de Danos-463/1999-JOANITA MARIA SCANDELA e outros x FRANCISCO AUGUSTO SELLA - 01) Designada audiência de Inquirição de Testemunhas, no Juízo deprecante da Única Vara Cível da Comarca de Garibaldi-RS, para o dia 05.11.2002, às 16:10 horas; 02) Deve o requerido, retirar e cumprir a Carta Precatória expedida a Comarca de Cambé-Pr, para inquirição de testemunha. -Adv. JACIRA MARTINS e ADUALTER ERNANDES DE SOUZA-

14.-Anulação de Título (R. Ord.)-474/1999-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO ASAV LTDA x BOSCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- Audiência para inquirição de testemunhas deprecadas, no dia 04/02/2003, às 14:30 horas, na Comarca de Colorado - Pr. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL e JOSE ROBERTO GAZOLA-

15.-Ação de Ressarcimento-527/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA e outros- “ Diante da Certidão de fls. 165, diga a parte autora. - Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

16.-Embargos de Terceiro-582/1999-LINEU JOSE GONCALVES x LUIZ ZAFALON - Ao autor para retirar e cumprir as Cartas Precatórias expedidas às Comarcas de Maringá - Pr e Paranacity - Pr, ambas para inquirição de testemunhas. -Adv. JOSE DOS SANTOS-

17.-Anulação de Atos Jurídicos-34/2000-Z.J. x P.C.D.A. e outros - Ao autor para retirar e cumprir a Carta Precatória expedida à Comarca de Primavera do Leste - MT, para Citação do Requerido. -Adv. RICARDO PINTO MANOERA-

18.-Arrolamento-242/2000-MARIA MAZZO SASTRE x FRANCISCO SASTRE FILHO - Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

19.-Reparação de Danos-347/2000-LIANE CRISTINA DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE SANTA FE - Redesignada a Audiência de Instrução e Julgamento anteriormente marcada, para o dia 17.03.2003, às 15:00 horas. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e CLAUDIO PAVIANI-

20.-Reparação de Danos-348/2000-JOAO PAULO DO NASCIMENTO e outros x MUNICIPIO DE SANTA FE - Redesignada a Audiência de Instrução e julgamento, anteriormente marcada, para o dia 17.03.2003, às 15:00 horas. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e CLAUDIO PAVIANI-

21.-Reparação de Danos-362/2000-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR x CONSTRUHAB CONSTRUCTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA - 1) Deve a parte ré, efetuar o preparo das custas da Carta Precatória expedida a Comarca de Curitiba, no valor de R\$ 348,50; 2) A autora para retirar e cumprir as Cartas Precatórias expedidas às Comarcas de União da Vitória - Pr e Porto União - SC, ambas para Inquirição de testemunhas. -Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

22.-Indenização (Rito Ordinário)-428/2000-MERCEDES APARECIDA DOS SANTOS x AURELIO JORGE ABDALLA- “Ante o contido às fls. 84/85, manifeste-se o requerido, em (05) cinco dias.” -Adv. NIVALDO FONCATTI-

23.-Inventário-163/2001-ELSON EDIER FERREIRA x EMIGDIO ALBERTO FERREIRA e outros- Sobre o laudo de avaliação, diga o inventariante. -Adv. DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

24.-Arrolamento-234/2001-JULIA GOMES DAS NEVES x CLEMENTE GONCALVES DAS NEVES - Ao autor para retirar e cumprir a Carta Precatória expedida à Comarca de São Paulo - SP, para Avaliação do bem. -Adv. JACIRA MARTINS-

25.-Alvara-392/2001-JOAO HENRIQUE BALICKIS GIROLDI x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA - Ao autor, para retirar o Alvará de autorização. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

26.-Busca e Apreensão-407/2001-BANCO BMC S/A x JAIR CASSANHA- “Sobre o pedido de fls. 115/116, diga a parte autora.” -Adv. CRISTIANE B. GARCIA LOPES-

27.-Reparação de Danos-455/2001-EDSON MARQUES DA SILVA x IND. E COM. DE EMBALAGENS DE MADEIRA TATA LTDA - Sobre a contestação e documentos de fls. 61/116, sucessivamente. -Adv. ANICI PREMEBIDA e AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

28.-Arrolamento-469/2001-FRANCISCO RIBEIRO NETO x MADALENA DE ALMEIDA RIBEIRO - Ao autor, para dar atendimento a promoção da Fazenda Pública. -Adv. DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

29.-Ação de Cobrança (Rito Ord.)-557/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LUIZ CARLOS BITIATI - Audiência de Tentativa de Conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 26.02.2003, às 14:15 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. Sobre os documentos juntados pela parte autora com a impugnação a contestação, diga o requerido. - Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e EDWIL CALIANI-

30.-Ação de Cobrança (Rito Sum.)-568/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LUIZ BERTO - Ao Autor, para manifestar o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

31.-Ação de Cobrança (Rito Ord.)-601/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE OSMAR SCANDELA - Audiência de Tentativa de Conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 26.02.2003, às 13:45 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. Sobre os documentos juntados pela parte autora com a impugnação a contestação, diga o requerido. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL e DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

32.-Ação de Cobrança (Rito Ord.)-674/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTENOR FREGONEIS - Audiência de Tentativa de Conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 26.02.2003, às 14:30 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. Sobre os documentos juntados pela parte autora com a impugnação a contestação, diga o requerido. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e EDWIL CALIANI-

33.-Reintegração de Posse-675/2001-CLOVIS EDUARDO TREVIZAN x REINALDO GARCIA FILHO - Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora em 10 (dez) dias. -Adv. JOSE CARLOS DELALLO-

34.-Ação de Cobrança (Rito Ord.)-6/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GUSTAVO JOAO GALLETTI - Audiência de Tentativa de Conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 26.02.2003, às 14:00 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. Sobre os documentos juntados pela parte autora com a impugnação a contestação, diga o requerido. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

35.-Ação de Cobrança (Rito Ord.)-12/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE ZANCAN - Audiência de Tentativa de Conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 26.02.2003, às 14:45 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. Sobre os documentos juntados pela parte autora com a impugnação a contestação, diga o requerido. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e EDWIL CALIANI-

36.-Ação de Cobrança (Rito Ord.)-13/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO

AZARIAS DO PRADO - Audiência de Tentativa de Conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 26.02.2003, às 13:30 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. Sobre os documentos juntados pela parte autora com a impugnação a contestação, diga o requerido. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e EDWIL CALIANI-

37.-Incidente de Oposição-24/2002-ELOISA DE OLIVEIRA FERNANDES GARCIA x CLOVIS EDUARDO TREVIZAN e outros- Suspensão o feito para julgamento simultâneo com ação principal. -Adv. JOSE DOS SANTOS e JOSE CARLOS DELALLO-

38.-Anulação de Atos Jurídicos-135/2002-ADELIA BRUSTOLIN SILVA e outros x MUNICIPIO DE ASTORGA - PR e outros - Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora em 15 (quinze) dias. -Adv. TANIA C.CECATTO GONCALVES DE PAULA-

39.-Ação de Depósito-195/2002-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x VANDERLEI LOURENCO- Ante a entrega do bem, objeto da ação pelo requerido, diga a parte autora. -Adv. ANTONIO APARECIDO DIOGENES-

40.-Inventário-239/2002-QUITERIA ARAUJO DE MELO x SERGIO SIQUEIRA DE MATOS - Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO-

41.-Ação Ordinária-467/2002-NOEL APARECIDO DE CARVALHO e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros - “A vista da anulação da sentença proferida pelo Juízo Federal e, a despeito do despacho exarado as fls. 149 por aquele Juízo, especifiquem as partes, em (05) cinco dias, as provas que eventualmente pretendam produzir. -Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE, MARCIO MIATTO, ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA, VANIA KAREN TRENTINI e DARLI BARBOSA-

42.-Busca e Apreensão-Cautelar-517/2002-PARANAMOTOR S/C LTDA - ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x ADEMAR FALASCHI- “Sobre a conta (fls. 39), digam em 24 horas as partes e, se de acordo, passe-se ao depósito, sem mais formalidades, visto que desnecessária a homologação.” -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

43.-Busca e Apreensão-Fiduciária-547/2002-BANCO BRADESCO S/A x JAGUAST IND. E COMERCIO DE MOVEIS - Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça, o qual deixou de efetuar a apreensão do veículo, em virtude de não encontrar o referido bem, na firma executada tampouco no Posto Mendonça, na rodovia Astorga-Arapongas. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

44.-Busca e Apreensão-Fiduciária-569/2002-B.V. FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVEST. x LUIZ ROGERIO TELES - Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora em 10 (dez) dias. -Adv. CRISTIANE B. GARCIA LOPES-

45.-Busca e Apreensão-Fiduciária-627/2002-BV. FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x UMBERTO GIOVANI CALEGARI- “Preliminarmente devesa o autor comprovar a constituição do devedor em mora, em conformidade com o § 2º do DL 911/69, eis que, a despeito da notificação por edital - fls. 15, segundo se extrai da certidão de fls. 13/v. e do aviso de recebimento de fls. 14, a carta foi enviada para endereço diferente do constante no contrato (note-se que, segundo o contrato (fls. 11), o requerido reside no n.º 800, sendo a carta endereçada ao número 860), dai a certidão de número inexistente; dessarte, proceda o autor na forma do dispositivo legal mencionado, com remessa da carta para o endereço correto do devedor.” -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

BELA VISTA DO PARAÍSO

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
JUIZES HELDER J. ANUNZIATO e PATRICIA P. RIZZO
RELAÇÃO Nº 29/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
Alvino Aparecido Filho	0025	00007/1999	
Armando Garcia Garcia	0041	00236/2001	
Carlos A. Francovig Filho	0007	00084/1996	
	0059	00307/2002	
	0032	00109/2000	
	0008	00139/1996	
	0013	00231/1996	
	0009	00140/1996	
	0010	00141/1996	
	0012	00230/1996	
	0015	00238/1996	
	0014	00232/1996	
	0016	00247/1996	
Carlos José Cogo Milanez	0038	00092/2001	
	0058	00304/2002	
	0047	00118/2002	
Cristiane B. G. Lopes	0048	00120/2002	
Dulce de Olivieira Bandolin	0042	00250/2001	
	0040	00231/2001	
	0034	00226/2000	
Fernando José Mesquita	0074	00160/2002	
	0021	00243/1997	
Frank Ohashi Saita	0021	00243/1997	
Geraldo Antonio Nocko	0073	00131/2002	
Gisele Verissimo Paes	0068	00115/2002	
Irineu Negrão de Vilhena	0055	00274/2002	

Ivan Ariovaldo Pegoraro	0062	00179/2001
Jefferson do Carmo Assis	0056	00278/2002
João Carlos Peres	0043	00264/2001
	0024	00368/1998
João Mattar Neto	0057	00288/2002
João Pedro Tagliari	0064	00031/2002
Joelson Inocencio de Pontes	0037	00311/2000
José Agenor G. de Mello	0045	00368/2001
José Roberto Sapateiro	0023	00305/1998
	0011	00214/1996
José Valdemar Jaschke	0036	00242/2000
	0039	00173/2001
	0029	00383/1999
Jubrail Romeu Arcenio	0061	00110/1997
	0019	00059/1997
	0002	00094/1993
	0005	00083/1994
	0006	00121/1994
Leila Denise Velasque Cruz	0063	00013/2002
Luci Belarmino Pereira	0071	00046/1999
	0054	00244/2002
Luiz Antonio Bermejo	0020	00130/1997
Marcia G. Gorini Salomão	0060	00370/2002
Marco A. Busto de Souza	0033	00214/2000
Marco Antonio Dias Lima Castro	0051	00226/2002
Marcos Antonio Voltarelli	0026	00105/1999
Marcos Vinicius Rosin	0028	00300/1999
Maria Lucilia Gomes	0052	00237/2002
Mauro Faidiga	0060	00370/2002
Mirelle Neme Buzalaf	0011	00214/1996
Moaci Mendes Leite	0018	00033/1997
	0002	00094/1993
Nilda Gloria Bassetto Trevisan	0065	00093/2002
Nilton Alves de Souza	0044	00364/2001
Nilza Aparecida Sacoman	0032	00109/2000
	0053	00242/2002
Osmar Vieira da Silva	0053	00242/2002
Oswaldo de C. Ramos Junior	0004	00051/1994
Renata Ferracin de Oliveira	0067	00082/2002
	0066	00063/2002
Rui Santos de Sá	0017	00349/1996
Shiroko Numata	0042	00250/2001
	0028	00300/1999
Silvia do Nascimento Cocco	0069	00122/2002
	0070	00123/2002
Simone B. de Oliveira	0072	00066/2000
	0027	00214/1999
Teles de Andrade	0022	00274/1997
Vanderlei Cesar Corniani	0065	00093/2002
Vicente R. T. Pugliesi	0027	00214/1999
Waldemérion N. Oliveira Jr.	0049	00163/2002
	0044	00364/2001
	0046	00091/2002
Wilson Gomes da Silva	0003	00005/1994
	0001	00051/1991
Zaqueu Sutil de oliveira	0036	00242/2000
	0039	00173/2001
	0035	00233/2000
	0030	00096/2000
	0050	00195/2002
	0031	00097/2000

1.-EXECUÇÃO 51/1991 - BANCO BRADESCO S/A x MONTEZUMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. WILSON GOMES DA SILVA.

2.-EXECUÇÃO 94/1993 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS e OUTROS - Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:-R\$.1.590.000,00 e cálculo atualizado da dívida:-R\$.3.911.699,93. - Adv. MOACI MENDES LEITE e JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

3.-EXECUÇÃO 5/1994 - BANCO BRADESCO S/A x METRÓPOLE IND. COM. RESÍDUOS AGRÍCOLAS LTDA - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. WILSON GOMES DA SILVA.

4.-EXECUÇÃO 51/1994 - MERCK, SHARP & DOHME FARMAC. E VETERINÁRIA LTDA x KOU TAKAHASHI e OUTRO - À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. OSWALDO DE C. RAMOS JÚNIOR.

5.-COBRANÇA-EXEC.SENTENÇA 83/1994 - COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS x GILMAR AFONSO DA ROCHA e OUTROS - A exequente, em 5 dias, sobre o ofício de fls. 138. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

6.-ARROLAMENTO 121/1994 - ESPGLIO DE AIRES ALVES - À inventariante, em 5 dias, sobre a petição de fls. 275/280. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

7.-EXECUÇÃO 84/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x KOU TAKAHASHI - Deferido a suspensão dos autos por 30 dias. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

8.-EXECUÇÃO 139/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x MA-NOEL LOPES DO NASCIMENTO - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

9.-EXECUÇÃO 140/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ CARLOS FERREIRA GAMEIRO - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

10.-EXECUÇÃO 141/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO SORCHI - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. CARLOS A. FRANCOVIG FILHO.

11.-ANULATÓRIA 214/1996 - OSVALDO APARECIDO PÍ-COLO x BANESTADO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL - Julgado parcialmente procedente a ação. Cus-

tas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor do débito corrigido do requerente, pelas partes, a serem distribuídos da seguinte forma:-85% a ser pago pelo requerente e 15% pela requerida Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO e MIRELLE NEME BUZALAF.

12.-EXECUÇÃO 230/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x ESP. DE AYRES ALVES - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

13.-EXECUÇÃO 231/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x EDVAR MESSIAS RAMPAZZO - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

14.-EXECUÇÃO 232/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x ELDER RUBENS SILVEIRA RAMPAZZO - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

15.-EXECUÇÃO 238/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ ALBERTO ALVES - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

16.-EXECUÇÃO 247/1996 - BANCO DO BRASIL S/A x JOÃO CONFORTINI FILHO - Deferido suspensão dos autos por 2 anos. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

17.-EXECUÇÃO 349/1996 - MANAH S/A x DEVAIR PEDRO POZZOBOM e OUTRO - À exequente, em 5 dias, sobre o ofício e certidão de fls. 230/231. - Adv. RUI SANTOS DE SÁ.

18.-EXECUÇÃO 33/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x DEVAIR PEDRO POZZOBOM e OUTROS - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. MOACI MENDES LEITE.

19.-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL 59/1997 - COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - "Autos 59/1997. Contados e preparados, voltem conclusos"... À executada, em 3 dias, para pagar custas:-R\$.126,85. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO 130/1997 - WALTER VENDRAME x BANCO DO BRASIL S/A - Recebido o recurso em ambos efeitos. Ao apelado, em 15 dias, para resposta. - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO.

21.-EXECUÇÃO 243/1997 - RIO PARANÁ CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANC. x CASAS JASPE-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e OUTROS - Julgado extinto o processo. - Adv. FRANK OHASHI SAITA e FERNANDO JOSÉ MESQUITA.

22.-REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PUBL. ESTÁVEL 274/1997 - ANTONIO DELFINO x PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - Ao requerente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito face a efetivação da reintegração. - Adv. TELES DE ANDRADE.

23.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 305/1998 - GILBERTO AQUILES AVANÇO e OUTRO x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Aos embargantes, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 92 (não houve depósito dos honorários do perito). - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.

24.-INVENTÁRIO 368/1998 - ESPÓLIO DE VITOR MARTINS - Deferido suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

25.-FALÊNCIA 7/1999 - FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A x MATTOS E BERTONCELLI LTDA - Deferido suspensão dos autos por 1 ano. - Adv. ALVINO APARECIDO FILHO.

26.-EMBARGOS A EXECUÇÃO 105/1999 - ADÉSSIO BÚFALO e OUTRA x BANCO DO BRASIL S/A - Aos embargantes, em 5 dias, para informarem se pretendem desistir dos presentes embargos, face o conteúdo no acordo feito na Execução. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.

27.-RESCISÃO DE CONTRATO 214/1999 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR x PEDRO DOS SANTOS GUERRA e OUTRA - Julgado procedente a ação para:-1-Declarar rescindido o contrato de compra e venda; 2-Deferir a reintegração de posse a requerente; 3-Determinar que o valor das prestações pagas revertam em favor da requerente e; 4-Condernar os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$.400,00. - Adv. VICENTE R. T. PUGLIESI e SIMONE B. DE OLIVEIRA.

28.-REPARAÇÃO DE DANOS 300/1999 - AUREA ALVES TEIXEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Redesignado audiência de instrução e julgamento para dia 12-5-2003, às 15:30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. MARCOS VINICIUS ROSIN e SHIROKO NUMATA.

29.-PREVID.DE APOSENTADORIA 383/1999 - OSCAR JOSÉ MATTÁ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Recebido o recurso adesivo. Ao apelado, em 30 dias, para resposta. - Adv. JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.

30.-APOSENT.P/IDADE 96/2000 - IZABEL DA SILVA SANTANA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Recebido o recurso de apelação em ambos efeitos. À apelada, em 15 dias, para resposta. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA.

31.-APOSENT.P/IDADE 97/2000 - DOMINGOS ANTONIO FARRAREZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Recebido o recurso de apelação em ambos efeitos.

Ao apelado, em 15 dias, para resposta. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA.

32.-EXECUÇÃO 109/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x ALBERTINO JOSÉ SPIRADIO e OUTRA - Às partes, em 5 dias, sobre o cálculo atualizado da dívida:- R\$.74.183,79. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO e NILZA APARECIDA SACOMAN.

33.-MONITÓRIA 214/2000 - SEBASTIÃO ASSIS DA SILVA x MARILUZ ROQUE MENDONÇA ABELHA - Ao exequente, em 5 dias, para informar sobre o cumprimento do acordo. - Adv. MARCO A. BUSTO DE SOUZA.

35.-PREVID.DE APOSENTADORIA 233/2000 - MAGNÓLIA DA SILVA MIRANDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Recebido o recurso de apelação em ambos efeitos. À apelada, em 15 dias, para resposta. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA.

36.-PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA 242/2000 - FRANCISCA DA SILVA PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Mantida a decisão agravada. Recebido o recurso em ambos efeitos. À apelada, em 15 dias, para resposta. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.

37.-EXECUÇÃO 311/2000 - NOVOESTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA x MAURO LUCIO GOUVEIA e OUTRO - À exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 43. - Adv. JOELSON INOCÊNCIO DE PONTES.

38.-INVENTÁRIO 92/2001 - APARECIDA BENTO LOPES DE ANDRADE x EDSON CRUZ DE ANDRADE - À inventariante, em 5 dias, para prestar contas. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

39.-PREVIDENCIÁRIA 173/2001 - CÍCERA DA SILVA AMANCIO e OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Redesignado audiência de instrução e julgamento para dia 19-3-2003, às 9:30 horas, no Fórum local. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.

40.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 231/2001 - A.G.S. x R.A.A. - À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. DULCE DE OLIV. BANDOLIN.

41.-EXECUÇÃO 236/2001 - SEIZI MIKE x FRIGOALVORADA LTDA - Ao exequente, em 5 dias, para informar sobre o cumprimento da precatória. - Adv. ARMANDO GARCIA GARCIA.

42.-EXECUÇÃO 250/2001 - BANCO BANESTADO S/A x LUCIANO BANDOLIM CHIARATO e OUTROS - Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:-R\$.7.500,00 e cálculo atualizado da dívida:-R\$.5.746,54. - Adv. SHIROKO NUMATA e DULCE DE OLIV. BANDOLIN.

43.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 264/2001 - V.W.S. x J.R.S. - Ao requerido, em 5 dias, sobre a petição e documento de fls. 49/51. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.

44.-BUSCA E APREENSÃO 364/2001 - BANCO BRADESCO S/A x MAURÍCIO DA SILVA FERNANDES - Julgado extinto o processo. - Adv. NILTON ALVES DE SOUZA e WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

45.-COBRANÇA 368/2001 - JOSÉ ROBERTO CALMEZINE x MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - Ao requerente, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 37/39. -Adv. JOSÉ AGENOR G. DE MELLO.

46.-REPARAÇÃO DE DANOS 91/2002 - SILVIO NAVARRO DE MIRANDA x MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - Ao requerente, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 41/42. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.

47.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 118/2002 - R.L. x L.S. - À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

48.-BUSCA E APREENSÃO 120/2002 - BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ALAIDE MARIA ROLIN ABELHA - À requerente, em 5 dias, para providenciar a publicação do edital expedido. - Adv. CRISTIANE B. G. LOPES.

49.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL 163/2002 - WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Às partes, em 5 dias, para especificação de provas, demonstrando a pertinência delas para a solução da lide, sob pena de indeferimento. - Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JUNIOR.

50.-PREVID.DE APOSENTADORIA 195/2002 - MARIA BEZERRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - À requerente, em 10 dias, sobre a contestação. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA.

51.-INDENIZAÇÃO 226/2002 - URBANO DE ALMEIDA CAMPOS e OUTRO x CARLOS ALBERTO ALMEIDA - Aos requerentes, em 10 dias, sobre a contestação e documentos. - Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO.

52.-BUSCA E APREENSÃO 237/2002 - BANCO BRADESCO S/A x JOSÉ EDSON DE MENEZES - Indeferidos os pedidos de bloqueio do licenciamento do veículo e de expedição de ofícios a diversos órgãos buscando a localização do réu. Ao requerente, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 27/29. - Adv. MARIA LUCILIA GOMES.

53.-EMBARGOS A EXECUÇÃO 242/2002 - JOÃO PIOVE-

SAN FILHO x GRAÇA, FERREIRA & VIEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS - Às partes, em 5 dias, para especificarem provas a produzir, demonstrando a pertinência delas para a solução da lide, sob pena de indeferimento. - Adv. NILZA APARECIDA SACOMAN e OSMAR VIEIRA DA SILVA.

54.-INVENTÁRIO 244/2002 - ESPÓLIO DE VIRGINIA BERNUCI - À inventariante, em 5 dias, para prestar o compromisso legal, devendo, após, fazer as primeiras declarações em 20 dias. - Adv. LUCI BELARMINO PEREIRA.

55.-ANULATÓRIA 274/2002 - LAUDEMIRO DOMINGOS DA MOTA x JOSÉ EDUARDO MANHÃES BARRETO - Ao requerido, em 5 dias, sobre o documento de fls. 94. - Adv. IRINEU NEGRAO DE VILHENA MORAES.

56.-BUSCA E APREENSÃO 278/2002 - UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C. LTDA x EXPEDITA DE LOURDES CHECON - Julgado extinto o processo. - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS.

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO 288/2002 - ROBERTO MATTAR x CANP-COMERCIAL AGRÍCOLA NORTE PARANAENSE LTDA e OUTRO - Ao embargante, em 10 dias, para que esclareça em que se funda a sua pretensão de pedir, vez que a penhora não recaiu sobre o trator adquirido pelo embargante, mas sim sobre o crédito decorrente de compra e venda firmado entre Ailton Alves de Oliveira e Cláudio Fernandes. - Adv. JOÃO MATTAR NETO.

58.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 304/2002 - M.B.C. x C.A.C. - Ao exequente, em 5 dias, sobre a petição e documento de fls. 15/18. - Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.

59.-COBRANÇA 307/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x METALSUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA e OUTROS - Ao requerente, em 5 dias, sobre as certidões de fls. 65 e 70. - Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.

60.-EMBARGOS A EXECUÇÃO 370/2002 - JOSÉ LUIZ MARTA x MÁRCIA GOMES GORINI SALOMÃO - À embargada, em 10 dias, para impugnação aos embargos. - Adv. MÁRCIA G. GORINI SALOMÃO.

61.-PRECATÓRIA 110/1997 - LONDRINA-PR 2ª V. Federal (Execução Fiscal 96.2011978-9) - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIM. DA EDUCAÇÃO - FNDE x COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS - Designado arrematação para dias3-02-2003 e 17-02-2003, às 9:30 horas, no Fórum local. Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:-R\$.970.000,00. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.

62.-PRECATÓRIA 179/2001 - LONDRINA-PR 7ª V. Cível (Despejo 505/1999) - GERTRUDES ELLWEIN x JOSÉ CARLOS GOMES DE MELLO e OUTRA - Deferido suspensão dos autos até 27-3-2003. - Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO.

63.-PRECATÓRIA 13/2002 - LONDRINA-PR 4ª V. Cível (Execução00027/2002) - UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO-UNOPAR x JOÃO DE ARAÚJO - Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:-R\$.1.000,00. - Adv. LEILA DENISE VELLASQUE CRUZ.

64.-PRECATÓRIA 31/2002 - LONDRINA-PR 2ª V. Federal (Execução 2000.70.01.009634-8) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x CLAVERO & ABELHA LTDA e OUTROS - À exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 25. - Adv. JOÃO PEDRO TAGLIARI.

65.-PRECATÓRIA 93/2002 - SUMARÉ-SP (Aposentadoria 1127/2001) - APARECIDO BATISTA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de oitiva de testemunha para dia 18-12-2002, as 15:00 horas, no Fórum local. - Adv. VANDERLEI CESAR CORNIANI e NILDA GLÓRIA BASSETTO TREVISAN.

66.-EXECUÇÃO 63/2002 - FREDERICO CASEMIRO CERENZINI x LUIZ CARLOS LOPES - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. RENATA FERRACIN DE OLIVEIRA.

67.-EXECUÇÃO 82/2002 - ARLINDO SALVADOR x CARLOS EDUARDO VILELA BANDOLIN - Ao exequente, em 5 dias, para comprovar a existência do crédito referido em sua petição de fls. 17/18. - Adv. RENATA FERRACIN DE OLIVEIRA.

68.-EXECUÇÃO 115/2002 - JL SCARCELLI CIA LTDA x METALSUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - Indeferido pedido de conversão em ação monitoria. À exequente, em 10 dias, para emendar a inicial. - Adv. GISELE VERÍSSIMO PAES.

69.-EXECUÇÃO 122/2002 - ADEMAR MICHELAZZI x DEOCLIDES VIEIRA E SILVA e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, sobre as certidões do Oficial de Justiça:-Citados os executados. Não encontrado bens junto ao C.R.I. para penhora. - Adv. SILVIA DO NASCIMENTO COCCO.

70.-EXECUÇÃO 123/2002 - ADEMAR MICHELAZZI x DEOCLIDES VIEIRA E SILVA e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, sobre as certidões do Oficial de Justiça. - Adv. SILVIA DO NASCIMENTO COCCO.

71.-COBRANÇA (EXEC.SENT.) 46/1999 - LURDES ANTONIO DOS SANTOS x PAULO MARSON e OUTRO - A exequente, em 5 dias, sobre as certidões e documentos de fls. 77/79. - Adv. LUCI BELARMINO PEREIRA.

72.-COBRANÇA 66/2000 - ANTONIO CARRAI x CLEIDE

M. S. MARTINS & CIA. LTDA e OUTRA - Deferido suspensão dos autos por 60 dias. - Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.

73.-COBRANÇA 131/2002 - OSWALDO GALERA x PEDRO ROBERTO DA SILVA - Designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para dia 11-4-2003, às 15:00 horas, no Fórum local. - Adv. GERALDO ANTONIO NOCKO.

74.-COBRANÇA 160/2002 - CLÁUDIA MARIA MOTTA BRAVO x SILVIO NAVARRO DE MIRANDA - Designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para dia 13-6-2002, às 15:30 horas, no Fórum local. - Adv. FERNANDO JOSÉ MESQUITA.

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO N.º: 103/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIOLI MACHADO CARDOSO	019	00678/2001
ADEL EL TASSE	010	00544/1999
ANTONIO CARLOS FERREIRA	011	00167/2000
DANIEL HACHEM	001	00456/1988
EDSON SHOITI FUGIE	009	00241/1999
FABIANO LUIZ ANDREASSA	005	00007/1998
FABIO AMARAL ROCHA	022	00199/2002
FRANCISCO CARLOS DUARTE	016	00077/2001
GERSON TIMM 9991-5886	018	00604/2001
ITACIR JOSE GREZZANA	013	00601/2000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	006	00050/1999
JOSE LUIZ ALMIRAO	006	00050/1999
JOSE VALTER RODRIGUES	013	00601/2000
JUAREZ KUSTER	002	00243/1991
LAURESDON DOS SANTOS	019	00678/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	021	00137/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH	007	00079/1999
MARCELO HAPONIUK ROCHA	014	00612/2000
MARCO A. LIMA	016	00077/2001
MARIO LUIZ ANDREASSA	015	00756/2000
MARION ARANHA PACHECO MUG	013	00601/2000
MARIZA CARLA GUIZ	012	00307/2000
MOACIR ALVARO DE SOUZA	009	00241/1999
NORMA ROZARIO VIDAL TATAR	009	00241/1999
OSMAIR FERREIRA	003	00100/1992
	007	00079/1999
OSMAR ANDRADE ZOTTO	004	00038/1995
PEDRO ANGELO ANDREASSA	020	00754/2001
ROCARDO DE LUCCA MECKING	016	00077/2001
WILMAR ALOISIO PEREIRA DO	008	00203/1999
WILSON KUSTER	017	00225/2001

1.-SEPA. JUDICIAL P/MUTUO CONSE-456/1988-BRADESCO S/A x GRAFICA JANE LTDA == Manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 166 vº. == Adv. DANIEL HACHEM-

2.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-243/1991-PIOTTO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LDTA x CARRARA COM. DE POLIMENTO E COLOCACAO DE MARMORES == Manifeste-se o exequente, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. JUAREZ KUSTER-

3.-INVENTARIO-100/1992-MARIA B. GEQUELIN x DOMINGOS GEQUELIN == Aguarde-se o pagamento do imposto "causa mortis", para expedição de formal de partilha. == Adv. OSMAIR FERREIRA-

4.-PROCESSOS CAUTELARES-38/1995-O ESTADO DO PARANA x CASAN IND DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO == Manifeste-se o requerido, em 5 (cinco) dias sobre a petição de fls. 152/153. == Adv. OSMAR ANDRADE ZOTTO-

5.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-7/1998-JOEL ANTONIO NEVES x MARISTELA NEVES == Manifeste-se a requerente, em 5 (cinco) dias, sobre o documento de fls. 101. == Adv. FABIANO LUIZ ANDREASSA-

6.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-50/1999-JOANITA GONCALVES XAVIER x FELIPE ANTONIO PEREIRA e outros == Audiência de inquirição, na Vara de Carta Precatória Cível, dia 28 de AGOSTO de 2.003, às 14:00 horas. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

7.-IMPUGNAÇÕES AO VALOR DA CAUSA-79/1999-JOQUIM FERREIRA DOS SANTOS E S/M x ASSIZANI INORPORACOES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 8,40. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 15,91. (Quinze reais e noventa e um centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. OSMAIR FERREIRA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

8.-PROCESSOS CAUTELARES-203/1999-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x ROSA MARIA BUSATO STRAPASSON == Manifeste-se a requerida, em 5 (cinco) dias. == Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS-

9.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENTIOSA-241/1999-BANCO DO BRASIL S/A x VALDIVINO ALVES DA SILVA == Processo suspenso, por 60 (sessenta) dias ou até manifestação do exequente. == Adv. MOACIR ALVARO DE SOUZA, EDSON

SHOITI FUGIE e NORMA ROZARIO VIDAL TATARA-

10.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-544/1999-AGRA LUCIA RIBAS GOMEZ x OLINDA RIBAS == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 615,30. Contador:.....R\$ 7,51. Distribuidor:.....R\$ 14,32. FUNREJUS:.....R\$ 80,38. Total:.....R\$ 717,52. (Setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. ADEL EL TASSE-

11.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-167/2000-MARIA FRANCISCA DA SILVA e outros x MARCELO ADEMIR ZUNCHI e outros == Autor, manifestar-se sobre a contestação e docs., em 10 dias. == Adv. ANTONIO CARLOS FERREIRA-

12.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-307/2000-JOAO MARIA DE OLIVEIRA e outros x ELOHYNA PELLIZZARI WEBER == Ao requerido para que efyue o pagamento das custas processuais, em cinco dias, sob pena de aprovação da conta para posterior execução: Escrivão:.....R\$ 232,50. Contador:.....R\$ 5,37. Distribuidor:.....R\$ 10,89. Oficial de Justiça:.....R\$ 30,00. FUNREJUS:.....R\$ 10,00. Total:.....R\$ 288,76. (Duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. MARIZA CARLA GUIS-

13.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-601/2000-TRANSPORTES GORSKI LTDA x ROMEU CONTIN == Tendo em vista que as testemunhas arroladas pelo requerido já foram ouvidas, bem como que a Autora desistiu da oitiva de suas testemunhas, requerendo o julgamento do processo no estado em que se encontra, revogo o despacho que determinou a realização de audiência de instrução e julgamento e determino a realização que as partes apresentem suas alegações finais, através memoriais, prazo comum 10 (dez) dias. == Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e ITACIR JOSE GREZZANA-

14.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-612/2000-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO CARLOS GOMES DA COSTA e outros == Manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. == Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA-

15.-PROCESSOS CAUTELARES-756/2000-MARIO LUIZ ANDREASSA x ANDRE BIANCO e outros == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 6,30. (Seis reais e trinta centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA-

16.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-77/2001-LUIS CARLOS ALVES BRITES x ESTADO DO PARANA == DISPOSITIVO: Diante ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por LUIZ CARLOS ALVES BRITES, supra qualificado, com o efeito de condenar o requerido ESTADO DO PARANÁ, supra qualificada, ao pagamento das seguintes verbas: a) Pagamento da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente aos danos emergentes comprovados, relativo a venda de um imóvel de sua propriedade para o pagamento de compromissos não cumpridos em razão da paralisação das suas atividades laborativas, os quais deverão ser pagos em parcela única e corrigidos desde a data de 18 de janeiro de 2.001, data de venda do imóvel, acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados também desta data. b) a importância equivalente a 500 (quinhentos) salários mínimos, em razão dos danos morais suportados, sem incidência da correção monetária porque corrigidos de acordo com a variação salarial, mas com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso. c) Indenização dos lucros cessantes, relativos ao que o Autor deixou de ganhar no período da convalescença e eventual diminuição da capacidade laborativa, a ser apurado em liquidação de sentença. Outrossim, considerando que a autora decaiu em parte mínima do pedido e, ainda, vista que a fixação do dano moral fica no prudente arbitrio deste Juízo, nos termos do art. 21, par. único, do CPC, condeno a ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor resultante da condenação o tempo exigido para o serviço e a necessária instrução probatória, o que revelou o zelo do profissional, nos termos dos par. 3º do art. 20, CPC. Custas ex lege. P.R.I. == Adv. MARCO A. LIMA, ROCARDO DE LUCCA MECKING e FRANCISCO CARLOS DUARTE-

17.-PROCESSOS CAUTELARES-225/2001-FOLTER IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA x ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A == Manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias, acerca da contestação e docs. == Adv. WILSON KUSTER-

18.-USUCAPiAES-604/2001-YVETE ALVES DE CAMARGO REGO x ESTE JUÍZO == Ao autor, para fornecer cópias da inicial. == Adv. GERSON TIMM -

19.-USUCAPiAES-678/2001-IRENE DA LUZ x ESTE JUÍZO == Processo saneado. Necessária se revela a produção de prova oral a fim de serem comprovados os requisitos para a prescrição aquisitiva pretendidas pelo autor. Defiro a prova oral requerida, consistente no depoimento pessoal da autora e ouvida de testemunhas. Para audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 04/04/2.003, às 13:30 horas. Int. == Adv. ACIOLI MACHADO CARDOSO e LAURELSON DOS SANTOS-

20.-USUCAPiAES-754/2001-VITORIO SIEJKA x ESTE JUÍZO == Face as justificativas trazidas, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento do mandato. == Adv. PE-

DRO ANGELO ANDREASSA-

21.-PROCESSOS CAUTELARES-137/2002-BANCO BRADESCO S/A x ARLINDO JOSE NOGUEIRA == Custas remanescentes, a serem preparadas: Oficial de Justiça:.....R\$ 150,00. (Cento e cinquenta reais). Para o caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

22.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-199/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x JOAO ANDREASSA == Ao autor, para fornecer cópias da inicial. == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

**COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 104/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
www.asejepar.com.br**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	020	00503/2001
CARLOS AUGUSTO WEBER	003	00530/1997
CELSO LUCINDA	027	00642/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	023	00337/2002
CLAUDIA ANDERMAN	016	00075/2001
DANIEL HACHEM	029	00148/2002
DAYSI REGINA S. P. BRITO	021	00667/2001
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	011	00064/2000
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	008	00165/1999
	019	00348/2001
	018	00272/2001
ELPIDIO ARAUJO	002	00437/1993
FRANCIELE STIVAL	017	00233/2001
GUARACI PINTO DA SILVA	004	00728/1997
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA	016	00075/2001
HENRIQUE HENNEBERG	016	00075/2001
IZABEL MARTINS CAMPOS	005	00427/1998
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	001	00115/1993
JOSE LUIZ ALMIRAO	006	00061/1999
	012	00279/2000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	020	00503/2001
JUAREZ XAVIER KUSTER	017	00233/2001
JULIO CESAR CAPRONI	020	00503/2001
KARINA PUPPI RACHINSKI	007	00071/1999
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	020	00503/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH	005	00427/1998
LUIZ MAZZA	025	00453/2002
MAGALI CRISTINA MARTINS D	025	00453/2002
MARCOS PUPPI RACHINSKI	007	00071/1999
	003	00530/1997
MARILU HAUER DE OLIVEIRA	017	00233/2001
NELSON S. RACHINSKI	007	00071/1999
	013	00617/2000
	026	00476/2002
	011	00064/2000
PASQUALINO LAMORTE	024	00408/2002
PAULO SERGIO ROSSO	022	00204/2002
PEDRO ANGELO ANDREASSA	010	00396/1999
RAPHAEL MARCONDES KARAN	015	00766/2000
	028	00731/2002
	022	00204/2002
RENATO BORGES DE MACEDO J	013	00617/2000
RODRIGO AJUZ	014	00688/2000
SILMARA AGGIO WEBER	003	00530/1997
SILVIO SEGURO	001	00115/1993
VICTOR GERALDO JORGE	009	00221/1999
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	016	00075/2001
VITORIO KARAN	015	00766/2000
WILSON KUSTER	006	00061/1999

1.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-115/1993-O MINISTERIO PUBLICO x LORENZETTI S/A == Manifestem-se as partes, em 5 (cinco) dias, sobre o cálculo de fls., relativo as custas e despesas processuais, inclusive honorários de Perito, efetivamente devidos. == Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO e SILVIO SEGURO-

2.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-437/1993-GERSON LUIZ DO BONFIM x MARIA CUNHA FERREIRA == A requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta dos Honorários do Sr. Perito. Caso concorde, deve a mesma efetuar o depósito. == Adv. ELPIDIO ARAUJO-

3.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-530/1997-DILMA DE FATIMA ZANETTI x CLAUDIO ROBERTO ANDREASSA == Recurso de apelação aceito, nos seus efeitos devolutivos e suspensivos, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos objetivos previstos no art. 518, do CPC, no que tange a tempestividade, preparo e regularidade da representação. ao apelo para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI, CARLOS AUGUSTO WEBER e SILMARA AGGIO WEBER-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-728/1997-MASTERCARD FACTORING LTDA x GILSON CANDIDO NOGUEIRA == Sobre os ofícios juntados, manifeste-se a exequente em 5 (cinco) dias. == Adv. GUARACI PINTO DA SILVA-

5.-RECISAO C/C/C REIN DE POSSE-427/1998-ALDIRA MARA DO BONFIM x FLAVIO JOSE GULLA JUNIOR E ADRIANA BRASIL == Manifeste-se o requerente, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH e IZABEL MARTINS CAMPOS-

6.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-61/1999-TRANSPLOTTO TRANSPORTES LTDA x CLOVIS LUIZ CIPRIANO JUNI-

OR == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 221,10. Depositário Público:.....R\$ 56,00. Total:.....R\$ 277,10. (Duzentos e setenta e sete reais e dez centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. WILSON KUSTER e JOSE LUIZ ALMIRAO-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-71/1999-DOURIVAL BAPTISTEL x CLAUDIO BONATO == Assim, a fim de evitar-se decisões conflitantes, determino que seja oficiado ao Juízo Deprecado para que informe o andamento daquele processo, bem como que as partes informe ao juízo se naquele processo, esta sendo discutida a questão da impenhorabilidade. == Adv. NELSON S. RACHINSKI, KARINA PUPPI RACHINSKI e MARCOS PUPPI RACHINSKI-

8.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-165/1999-MARIA HELENA SIQUEIRA DE FARIA x ITAU SEGUROS S/ == Sobre a Carta Precatória juntada, manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ-

9.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-221/1999-BANCO DO BRASIL S/A x OLIVIO JOSE LUGARINI == Manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias, sobre o bem indicado pelo executado. == Adv. VICTOR GERALDO JORGE-

10.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-396/1999-VICENTE FIORI x JOSEFA MANCAZ FIORI == Ao inventariante para comparecer em Juízo e assinar o termo de compromisso. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-64/2000-ANGELO MAGATAO E OUTROS x BANCO DO BRASIL S.A == Aos Embargantes para dizerem se houve composição do débito, bem como para o pagamento das custas, prazo de 5 (cinco) dias. == Adv. NELSON S. RACHINSKI e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

12.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-279/2000-APARECIDA FERREIRA FLAVIO x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A == Sobre a contestação e docs. juntados, manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO-

13.-POSSESSÓRIAS-617/2000-ARY PAULINO CHEMIN e outros x LUIZ CESAR FREITAS RIBEIRO e outros == Manifeste-se o requerente, em 5 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. == Adv. NELSON S. RACHINSKI e RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR-

14.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-688/2000-VININA RIBEIRO DE OLIVEIRA x ANA VERONICA DE OLIVEIRA == Ao advogado subscritor da petição, de fls. 45, para manifestar-se sobre a certidão supra. == Adv. RODRIGO AJUZ-

15.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-766/2000-L.C. BECHARA E CIA. LTDA x AGROPLANALTO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LD e outros == Manifestação da exequente, em 5 (cinco) dias, sobre os docs. de fls. 87/90. == Adv. VITORIO KARAN e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

16.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-75/2001-RODONORTE - CONCESSIONARIA INTEGRADAS S/A x ANTENOR ZANNIN == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 7,80. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,00. Total:.....R\$ 42,80. (Quarenta e dois reais e oitenta centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALAZZO, HENRIQUE HENNEBERG, VINICIUS MOREIRA ZULIAN e CLAUDIA ANDERMAN-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-233/2001-TECELAGEM SANTA CECILIA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 26 de AGOSTO de 2.003 às 13:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER, FRANCIELE STIVAL e MARILU HAUER DE OLIVEIRA-

18.-PROCESSOS CAUTELARES-272/2001-VALDIR ANTONIO DE ASSIS e outros x GILMAR JOSE JOHAN e outros == Manifeste-se o autor, em 5 (cinco) dias, sobre o retorno da Carta Precatória. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ-

19.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-348/2001-VALDIR ANTONIO DE ASSIS e outros x GILMAR JOSE JOHAN e outros == Sobre a contestação, diga a parte requerente, em 10 (dez) dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ-

20.-PROCESSOS CAUTELARES-503/2001-COHAB - CT CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ROSELI APARECIDA MARTINS == Processo Suspenso, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a manifestação do requerente. == Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

21.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-667/2001-RS-ENGENHARIA LTDA e outros x PLOT POINT PRODUCOES S/C LTDA e outros == Acerca da certidão de fls. 31 vº, manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias. == Adv. DAYSI REGINA S. P. BRITO-

22.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-204/2002-PAULO SERGIO ROSSO e outros x COCEL - CIA CAMPOLARGUEN-

SE DE ENERGIA == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 19 de AGOSTO de 2.003 às 13:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. == Adv. PAULO SERGIO ROSSO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

23.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-337/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SAO CAMILO CENTRO MEDICO S/C LTDA == Ao autor, para querendo, impugná-la no prazo de (10) dez dias. == Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

24.-DESPEJOS-408/2002-PAULO LUCIANO LOPES x ISRAEL DUMINHAK == Aguarde-se por 30 (trinta) dias. == Adv. PASQUALINO LAMORTE-

25.-PROCESSOS CAUTELARES-453/2002-EVANDRO LUIZ BUENO DE ALMEIDA x FLORINDO PACHECO == Ao autor para remeter a Vara de Carta Precatória Cível, o valor de R\$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sob pena de cancelamento da mesma. (Ofício de fls. 23). == Adv. MAGALI CRISTINA MARTINS DALCÓL e LUIZ MAZZA-

26.-USUCAPiAES-476/2002-MINERACAO TABIPORA LTDA x ESTE JUÍZO == Ediatl e Disquete à disposição, valor R\$ 8,50. == Adv. NELSON S. RACHINSKI e MARCOS PUPPI RACHINSKI-

27.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-642/2002-LOURDES MARIA WESOLOVSKY SPACK x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO (PREFEITURA DE C. LARGO) == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Depósito Inicial:.....R\$ 609,00. Autuação:.....R\$ 7,00. Total:.....R\$ 616,00. (Seiscentos e dezessete reais). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. CELSO LUCINDA-

28.-REPARACAO DE DANOS-731/2002-SANITARIA PUPPI LTDA x BANCO ITAU S.A == Audiência de conciliação para o dia 12/08/2.003, às 13:30 horas na qual deverão comparecer as partes, pessoalmente, ou representadas por preposto com poderes para transigir. Não obtida a conciliação, o requerido poderá, querendo, oferecer defesa oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Requerida a prova pericial, desde logo ser apresentados os quesitos, facultada a indicação de Assistente Técnico. O requerido poderá apresentar pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial. A ausência injustificada do requerido, importará na presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (art. 319 do CPC). Nessa audiência será decidida eventual controvérsia sobre a natureza da demanda e necessidade de prova técnica complexa que implique na conversão do rito, bem como as liminares arguidas. Não sendo o caso de extinção do processo ou julgamento antecipado e, se necessária a produção de prova oral, fica desde logo designado o dia 05/08/2.004, às 13:30 horas Audiência de Instrução e Julgamento. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN-

29.-CARTA PRECATORIA-148/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 7ª VARA CIVEL - PR -BANCO BRADESCO S.A x T.B. COMERCIO INTERNAC. DE PRODUTOS FLORESTAIS LTD == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Depósito Inicial:.....R\$ 210,00. Autuação:.....R\$ 7,00. Oficial de Justiça:.....R\$ 52,50. Total:.....R\$ 269,50. (Duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. DANIEL HACHEM-

**COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 105/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
www.asejepar.com.br**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANITA CARUSO PUCHTA	021	00652/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	018	00236/2001
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	005	00296/1998
CELSO VEDOLIN TEIXEIRA	028	00510/2002
CINTIA REGINA BREHMER	003	00363/1996
CLINIO L.L. LYRA	018	00236/2001
DANIEL HACHEM	014	00259/2000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	008	00267/1999
EVANDRO M. DE QUADROS	007	00611/1998
FERNANDO CHIN FEI	003	00363/1996
FERNANDO JOSE BONATTO	010	00536/1999
	012	00049/2000
FLAVIA DANIELE GOMES	003	00363/1996
FRANCIELE STIVAL	017	00193/2001
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	007	00611/1998
HELENA MUSSOLINO	003	00363/1996
INACIO IDEO SANO	027	00495/2002
IVO CEZARIO GOBATTO DE CA	006	00377/1998
JACQUELINE CARNEIRO CAVAS	020	00461/2001
JAIR RIBEIRO	004	00358/1997
JAMES WAHL	003	00363/1996
JOAO ANTONIO DABROWSKI	009	00442/1999
JOAO BATISTA DOS ANJOS	029	00543/2002
JOAO RODRIGO S. ALVARENGA	030	00606/2002
JONNY PAULO DA SILVA	015	00276/2000

JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	001	00169/1995
JOSE DA COSTA VALIN FILHO	006	00377/1998
JUAREZ XAVIER KUSTER	017	00193/2001
	023	378164/2001
LUCIANA DRIMEL DIAS	023	378164/2001
LUIZ AFONSO MIGUEL	019	00399/2001
MARILU HAUER DE OLIVEIRA	017	00193/2001
MICHELLI D ESTEFANI	021	00652/2001
NELSON S. RACHINSKI	008	00267/1999
NILTON BUSSI	013	00117/2000
OSMAR ANDRADE ZOTTO	020	00461/2001
OTTO J. LYRA NETO	018	00236/2001
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	007	00611/1998
PEDRO ANGELO ANDREASSA	019	00399/2001
RAPHAEL MARCONDES KARAN	024	00297/2002
RITA APARECIDA CARNEIRO	022	00660/2001
RUI FERREIRA CAMPOS	011	00710/1999
SADI BONATTO	012	00049/2000
VILSON GUDOSKI	016	00678/2000
VITORIO KARAN	025	00313/2002
	002	00358/1995
WILMAR ALOISIO PEREIRA DO	031	00779/2002
	026	00485/2002
WILSON KUSTER	007	00611/1998
WILSON GUDOSKI	005	00296/1998
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	009	00442/1999

1.-PROCESSOS CAUTELARES-169/1995-BANESTADO S/A x FORTEZ IND COM DE MAQUINAS PNEUMATICAS == A requerente para, em 5 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. == Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

2.-USUCAPLÂES-358/1995-LUIZ ARTUR MEISTER MUNHOZ x ESTE JUIZO == Ciência ao requerente dos documentos de fls. 77/78. Bem como efetuar o pagamento das custas. == Adv. VITORIO KARAN-

3.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-363/1996-PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS x TRANSPORTADORA SEGURO LTDA == As partes para requerirem o que for de direito, em 5 (cinco) dias. == Adv. FLAVIA DANIELE GOMES, CINTIA REGINA BREHMER, HELENA MUSSOLINO, JAMES WAHL e FERNANDO CHIN FEI-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-358/1997-BANCO ARAUCARIA S/A x TRANSPORTES RECALAN LTDA == Manifeste-se a autora, em cinco dias, acerca da certidão de fls. 96. == Adv. JAIR RIBEIRO-

5.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-296/1998-NIVALDO TANER RIBEIRO x MINERACAO REI DO CAL LTDA == Assim revogo, a decisão de fls. 57/59 para declarar a competência deste juízo para conhecer e julgar o feito. == Adv. WILSON GUDOSKI e BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-377/1998-ADELINO KNAUL x PNEUPLUS COM DE PNEUS LTDA == Posto Isto, e considerando o que mais dos autos consta, Julgo Improcedente os presentes embargos, para declarar a substância da penhora e determinar o prosseguimento da Execução de Título Extrajudicial n.º 082/98. Condeno o embargante no pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da embargada que, atendo ao disposto no par. 4º, art. 20, CPC, que arbitro em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), sem prejuízo dos honorários arbitrados no processo executivo. P.R.I. == Adv. JOSE DA COSTA VALIN FILHO e IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO-

7.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-611/1998-DARCY CAMILLO x TRANSPORTADORA TRANSVR LTDA == As partes para apresentarem as razões finais, através de memorial, no prazo comum de 10 (dez) dias. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES, WILSON KUSTER, EVANDRO M. DE QUADROS e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-267/1999-ALUMILOUCA ALUMINIO E LOUCA CAMPO LARGO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A == A embargante, para depósito dos honorários do Sr. Perito, em 5 (cinco) dias, sob pena de revogação do despacho que deferiu a produção da prova pericial. == Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA e NELSON S. RACHINSKI-

9.-USUCAPLÂES-442/1999-TROMBINI FLORESTAL S/A x ESTE JUIZO == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 78,00. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 85,51. (Oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL e JOAO ANTONIO DABROWSKI-

10.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-536/1999-BB - FINANCIERA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTOS x GIOVANI VALENTE == Sobre-se o feito por 1 (um) ano. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

11.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-710/1999-DOMINGUAS MARCEDES GADENS MAROCHI x VALENTIM MAROCHI == Aguarde-se juntada das Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal. == Adv. RUI FERREIRA CAMPOS-

12.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-49/2000-BANCO DO BRASIL S.A x NANCY BATISTA DA SILVA, CRISTIANE MATSUMOTO == Sobre-se o feito, por até 1 (um) ano. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

13.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-117/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TRANSPORTES BAHR LTDA e CARLOS HENRIQUE ERDMANN == Sobre a certidão de fls. 43 vº, do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a re-

querente, em 5 (cinco) dias. == Adv. NILTON BUSSI-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-259/2000-BANCO ABN AMBRO S/A x EDIANA DA LUZ SCHMIDT == Manifeste-se o requerente, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. == Adv. DANIEL HACHEM-

15.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-276/2000-ROSEVIL AFONSO ALEIXO x SIRLENE RODRIGUES DE SOUZA == Manifeste-se o autor, em 5 (cinco) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. JONNY PAULO DA SILVA-

16.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-678/2000-CELIA MARIA MARCELINO x VALDIR FERREIRA MARCELINO == Ao inventariante, para juntar as Certidões Negativas de Tributos Estaduais, em 5 dias. == Adv. VILSON GUDOSKI-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-193/2001-TECELAGEM SANTA CECILIA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A == As partes para manifestarem-se, em 5 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, que importam em R\$ 2.950,00. == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER, FRANCIELE STIVAL e MARILU HAUER DE OLIVEIRA-

18.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-236/2001-ROBERTO JOSE LISSA x JOSE GILBERTO ALLESSI e outros == Ao requerente, para efetuar os depósitos, na forma proposta e aceita pelo Sr. Perito. == Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, OTTO J. LYRA NETO e CLINIO L.L. LYRA-

19.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-399/2001-MERCADO PARTENOPE LTDA x BANCO DO BRASIL S/A == Recurso de apelação aceito, nos seus efeitos devolutivos e suspensivos, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos objetivos previstos no art. 518, do CPC, no que tange a tempestividade, preparo e regularidade da representação, ao apelado para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA e LUIZ AFONSO MIGUEL-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-461/2001-NORMA DE FREITAS x INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A == As partes para manifestarem-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação da litisdenunciada. Int. == Adv. OSMAR ANDRADE ZOTTO e JACQUELINE CARNEIRO CAVASSIN-

21.-MANDADOS DE SEGURANÇA-652/2001-B & M DIVERSOES ELETRONICAS LTDA x DELEGADO DE POLICIA CIVIL DA 3ª DELEG. DE C. LARGO == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 4,20. (Quatro reais e vinte centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. MICHELLI D ESTEFANI e ANITA CARUSO PUCHTA-

22.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-660/2001-ANA DIRCE HERMAN VRUCA x JOSE ANTONIO VRUCA e outros == Sobre as contestações e documentos juntados, manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias. == Adv. RITA APARECIDA CARNEIRO-

23.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-378164/2001-MANOEL DIAS E CONJUGE x RENE LUIZ KRUGER E CONJUGE == As partes, para requerirem o que for de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. == Adv. LUCIANA DRIMEL DIAS e JUAREZ XAVIER KUSTER-

24.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-297/2002-CIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL x ANGELA MARIA F.C. BUENO FRANCO == Ao requerente para efetuar os depósitos dos valores relativos à diligência do Sr. Oficial de Justiça, em 5 (cinco) dias. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN-

25.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-313/2002-JOSINEI BIERNASKI - COM. DE CEREALIS x SUPERMERCADOS VITORIA LTDA == Ao autor, para recolher as custas iniciais, em 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento na distribuição. == Adv. VITORIO KARAN-

26.-PROCESSOS CAUTELARES-485/2002-MARIA DE LOURDES VIEZER BRONHOLO e outros x ASCENSUS FACTORING SOCIEDADE FOMENTO COMERCIO LTDA == Ao autor, para prestar a devida caução, em 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da liminra. == Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS-

27.-DESAPROPRIAÇÕES-495/2002-SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA x EDUARDO ENIK e outros == Sobre a certidão de fls. 91vº, manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias. == Adv. INACIO IDEO SANO-

28.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-510/2002-ARACI ROSE MARY MAROCHI AUGUSTYN e outros x ESTE JUIZO == Nomeio inventariante o Herdeiro Marildo José Augustyn, independente de compromisso. Ao inventariante, pra juntar nos autos as certidões negativas e Tributos Federal, Estadual e Municipal. == Adv. CELSO VEDOLIN TEIXEIRA-

29.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-543/2002-PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA x BANCO ITAU S.A == Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias. == Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

30.-PROCESSOS CAUTELARES-606/2002-TRANSPLOTTO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA x SADIVE S/A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 2,10. (Dois reais e dez centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. JOAO RODRIGO S. ALVARENGA-

31.-INEXISTENCIA DE DEBITO-779/2002-MARIA DE LOURDES VIEZER e outros x ASCENSUS FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIO == A parte autora, para efetuar o devido preparo das custas, em 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento. == Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS-

COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Raquel Salomé Cechin – Escrivã
André Luiz Taques De Macedo – Juiz De Direito
Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 106/2002

Autos nº 312/2001, Separação Judicial Litigiosa – SFVG X RG. Sobre a petição e documentos retro, diga o requerente em cinco dias. Advogado Dr. Pedro Andreassa.

Autos nº 177/2001, Ação de Execução de Alimentos – PS, TS, MS e GS X AS. Sobre os bens indicados à penhora, diga o exequente. Advogado Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.

Autos nº 520/2002, Separação de Corpos – RDA X MS. Como requer o Ministério Público. Advogado Dr. Osmair Ferreira.

Autos nº 323/2000, Ação Revisional de Alimentos – RSA X FA. Em face do segundo turno das eleições, o que reduz em dedicação praticamente integral no processo eleitoral, e não havendo Juiz Substituto na Comarca, redesigno o dia 14.05.2003 às 13:15 horas. Advogado Dr. Marcos Puppi Rachinski, Dr. Ivo Cezario Gobatto de Carvalho.

Autos 544/2000, Ação Revisional de Alimentos com Pedido de Liminar – NF x MTBF. Em face do segundo turno das eleições, o que reduz em dedicação praticamente integral no processo eleitoral, e não havendo Juiz Substituto na Comarca, redesigno o dia 11.06.2003 às 14:30 horas. Advogado Dr. Silvio Seguro x Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster.

Autos nº 151/97, Guarda – JVR e SVBR x GDAM. Diante do contido na certidão de fls 28 verso, necessário se faz que haja manifestação do Conselho Tutelar Local, da pessoa de seu advogado, visando o prosseguimento deste feito, ou a desistência da presente ação. Advogado Dr. Heitor Otávio de Jesus Lopes.

Autos nº 534/1998, Investigação de Paternidade c/c Alimentos – SRL x LCB. Para audiência de inquirição das testemunhas, redesigno o dia 05.06.2003 às 13:00 horas. Advogada Ezaltina Rosi Gabardo Alves.

Autos nº 631/2001, Ação de Regulamentação de Visitas – WT x EG. Para audiência de conciliação ou saneamento, redesigno o dia 19.02.2003 às 13:15 horas. Advogado Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster, Dra, Norma Rozario Vidal Tatará.

Autos nº 23/2002, Ação de Alimentos – AAS x AAS. Para audiência de conciliação, instrução, debates e julgamento, redesigno o dia 09.04.2003 às 13:15 horas. Advogado Dr. Wilson Gudoski.

Autos 25/2002, Ação de Alimentos – SRA x ER. Para audiência de conciliação, instrução, debates e julgamento, redesigno o dia 03.04.2003 às 15:15 horas. Advogado Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.

Autos nº 34/2002, Ação de Alimentos – ALX x ASP. Para audiência de conciliação, instrução, debates e julgamento, redesigno o dia 13.03.2003 às 13:15 horas. Advogado Dr. Wilson Gudoski.

Autos nº 130/2002, Ação de Alimentos - RLS x PLS. Para audiência de conciliação, instrução, debates e julgamento, redesigno o dia 12.02.2003 às 15:15 horas. Advogada Dra. Norma do Rozario Vidal Tatará.

Autos nº 116/2002, Ação de Alimentos – MLVM x JAM. Para audiência de conciliação, instrução, debates e julgamento, redesigno o dia 19.03.2003 às 13:15 horas. Advogado Dr. Marcos Puppi Rachinski

Autos nº 746/2001, Ação de Alimentos – CC x LA, FA e MCA. Sobre a petição de Fls 24, diga o requerente. (Dr. Mauro Sovierzoski Tatará). Para audiência preliminar, designo o dia 06.11.2002, às 14:45 horas. Advogado Dr. Mauro Sovierzoski Tatará, Adriano Machado Landgraf.

Autos nº 380/2002, Execução de Prestação Alimentícia - SMS x NRB. Caso a parte exequente, em havendo, queira executar parcelas anteriores as três últimas, deverá proceder nos moldes da execução civil (CPC art. 732), em ação própria. Advogado Dr. João Antonio Dabrowski.

Autos 404/2001, Ação de Execução de Alimentos – JRLM x JBM. Diante do contido na informação de fls 21, diga o requerente. Advogado Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.

Autos nº 541/1999, Ação Revisional de Alimentos – JMT x HDT. Intime-se as partes para que tomem ciência do despacho de fls 399 verso, que definiu a juntada de documentos, no prazo de 05 dias, e acolheu o pedido de gratuidade da justiça. Advogado Dra. Soraia dos Santos Pereira, Dra. Valéria Caliane Dechton, Dr. Paulino Andrioli, Dr. Teófilo L. Santos Neto.

Autos nº 73/2002, Busca e Apreensão de Menor – LM x ELF. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo dia 08.05.2003 às 15:00 horas Advogado Dr. Marcos Puppi Rachinski e Dr. Santos V. R de Azevedo.

Autos nº 160/2000, Investigação de paternidade – VT x VF. Para audiência de conciliação dou saneamento, redesigno o dia 13.03.2003 às 14:15 horas. Advogado Dra Norma rozario Vidal Tatará.

Autos nº 237/2000, Ação de Separação Judicial – MAGSF x HNF. Diga o requerente sobre a petição de fls 160/161, no prazo de 03 dias. Advogado Dr. Rafael Ambrósio Dias eDr. José Ambrósio Dias Filho.

Autos nº 206/1999, Pedido de Providências – ZD x MIP. Para ouvida do requerente e da requerida e dos menores, redesigno para o dia 10.04.2003, às 14:00 horas. Advogado Dr. João Antonio Dabrowski.

Autos 109/2002, Carta Precatória – LID x PS. Para o ato deprecado, redesigno o dia 20.11.2002, às 14:30 horas. Advogado Dr. Tadeu Kurpieu Junior e Dr. Tadeu Oliva Kurpieu, Dr. Hugo de Almeida Barbosa.

Autos 108/98, Investigação de Paternidade c/c Alimentos. RP x SCS. Para a ouvida das testemunhas arroladas com a inicial, redesigno o dia 25.06.2003 às 14:00 horas. Advogado Dra. Daysi S.P. Brito e Dr. João Antonio Dabrowski.

Relação de Advogados a serem intimados pela Relação nº 106/2002

Dr. Pedro Andreassa.
Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.
Dr. Osmair Ferreira
Dr. Marcos Puppi Rachinski
Dr. Ivo Cezario Gobatto de Carvalho
Dr. Silvio Seguro
Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster
Dr. Heitor Otávio de Jesus Lopes.
Dra. Ezaltina Rosi Gabardo Alves
Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster
Dra, Norma Rozario Vidal Tatará
Dr. Wilson Gudoski
Dr. Mauro Sovierzoski Tatará
Dr. Adriano Machado Landgraf.
Dr. João Antonio Dabrowski
Dra. Soraia dos Santos Pereira
Dra. Valéria Caliane Dechton
Dr. Paulino Andrioli
Dr. Teófilo L. Santos Neto.
Dr. Santos V. R de Azevedo
Dr. Rafael Ambrósio Dias
Dr. José Ambrósio Dias Filho
Dr. Tadeu Kurpieu Junior
Dr. Tadeu Oliva Kurpieu
Dr. Hugo de Almeida Barbosa
Dra. Daysi S.P. Brito

CASCABEL

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN RELAÇÃO Nº 77/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADECIR ALBINO DYBAS	073	00570/2002
ADELINO MARCON	018	01018/1996
	044	01056/1999
	019	00122/1997
	038	00116/1999
	005	00091/1989
ADEMAR JOSE PAVANI	046	00336/2000
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	032	00323/1998
ADRIANO DE QUADROS	010	00378/1993
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	034	00602/1998
	012	00418/1994
ALDO JOSE PARZIANELLO	043	00942/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	036	00025/1999
ALTAMIRO J DOS SANTOS	003	00540/1988
AMAURI CARLOS ERZINGER	069	00418/2002
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	035	01155/1998
ANA PAULA FINGER	054	00168/2001
	066	00342/2002
ANDRE VIANA DA CRUZ	048	00663/2000
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	016	00297/1996
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA	035	01155/1998
	052	00131/2001
	037	00048/1999
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	047	00374/2000
	049	00875/2000
	013	00039/1995
	021	00434/1997
	008	00075/1993
ANTONIO AMADO ELIAS FILHO	016	00297/1996
ANTONIO APARECIDO ALVES C	078	00195/2002
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	069	00418/2002
ANTONIO MINORU ASHAKURA	012	00418/1994
	015	00199/1996
	027	01119/1997
ARMANDO LUIZ MARCON	018	01018/1996
	044	01056/1999
	062	00303/2002
	063	00325/2002
	028	00001/1998
	019	00122/1997
	001	00928/1979
	034	00602/1998
	038	00116/1999
ARNALDO APARECIDO CORA•AO	055	00174/2001
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	042	00936/1999
	051	00050/2001
	062	00303/2002
	063	00325/2002
	033	00538/1998
BASLUTE SANT'ANA	009	00207/1993
BEATRIZ REGINE TONDO	061	00297/2002
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI	011	00147/1994
CARLOS EDUARDO SARDI	022	00545/1997

“Manifestem-se as partes se pretendem produzir mais alguma prova. Intimem-se.” - Adv. ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN, RITA DE CASSIA DENARDIN, CLAUDIA DENARDIN DONA, GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25/1999-SBARAINI AGROPECUARIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO x FERREIRA & SALLES LTDA - “Intime-se a petionária de fls. 99/100, para aopor sua assinatura.” - Adv. CINARA STOC DO SANTOS-

37.-COBRANCA-48/1999-TERESINHA CARRARO x AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS - “Manifestem-se as partes e o Ministério Público se estão satisfeitos com as provas produzidas.” - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA, ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN, RITA DE CASSIA DENARDIN e CIRO BRUNING-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-116/1999-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA BRUSTOLIN LTDA - “Defiro o pedido de fls. 63. Expeça-se mandado e oficie-se como requerido.” - Ofício em cartório à disposição da parte interessada. - Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON, NANCY TEREZINHA ZIMMER e KLEBER DE OLIVEIRA-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-420/1999-ARLINDO CARELLI x EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELLI - “À conta e preparo. Intime-se.” Conta de fls. 54, no valor de R\$ 29,15 (vinte e nove reais e quinze centavos) - Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P VULPINI DE MORAES, MICHAEL HIROMI ZAMPONIO MIYAZAKI-

40.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-668/1999-WALDIR GILLI x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCIEROS - “Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo.” - Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI, GILVANA PESSI MAYORCA e KENNEDY MACHADO-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-902/1999-VALMOR DA SILVA ALVES x HEJO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - “Para venda judicial, em primeira praça, designo o dia 10/12/02, às 09:00 horas, neste juízo, e caso necessário fica designado para 2ª praça o dia 23/12/02, às 09:00 horas. As diligências necessárias. Intimem-se.” - Edital em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. SILVIO SILVA-

42.-COBRANCA DE HON. ADVOCATICIOS-936/1999-WAGNER FONTENELLE DE PINHO PESSOA x VIDEO CABO CASCAVEL LTDA - “Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação no efeito devolutivo. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se.” - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-942/1999-FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELOIR RAFAEL SILVEIRA NOGUEIRA - “Ante o silêncio do requerente, arquite-se. Intime-se.” - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

44.-INDENIZACAO-1056/1999-JULIETA MACANHAO e outros x PAULO ROBERTO MADRUGA - “Ante o requerido às fls. 903/904 e documentos de fls. 905/917, manifestem-se os autores. Intimem-se.” - Adv. ADELINO MARCON, NANCY TEREZINHA ZIMMER, ARMANDO LUIZ MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-15/2000-ABEL VARGAS e outros x GUIMATRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO - “Expeça-se alvará judicial, com prazo de trinta dias, autorizando o Sr. Elizeu Santana de Melo, ao levantamento dos valores depositados em seu nome no Banco do Brasil. Posto do Fórum de Cascavel, conta judicial nº 4300124254585. Intime-se.” - Adv. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA-

46.-CAUTELAR INOMINADA-336/2000-RENAULT DO BRASIL S.A. x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA e outros - “Defiro o pedido de fls. 245. Aguarde-se por dez dias.” - Adv. ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-374/2000-ADAO RODRIGUES DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA - “Manifestem-se as partes sobre o contido no parecer ministerial de fls. 505. Intimem-se.” - Parecer Ministerial de fls. 505: “Requerido seja indagado das partes se pretendem a produção de mais algum tipo de prova no feito, justificando o pedido, se positiva a resposta.” - Adv. ROBERTO STRAUCH, OMAR SFAUR, ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO e SAMUEL TORQUATO-

48.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-663/2000-ILTON PRETI e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO - “Ante a devolução dos ofícios A.R., manifeste-se o procurador judicial dos autores. Intimem-se.” - Adv. ANDRE VIANA DA CRUZ-

49.-BUSCA E APREENSAO-875/2000-O ESTADO DO PARANA x LORES LUSSI - “Ante o retro alegado, manifeste-se o autor. Intime-se.” - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30/2001-AMERICO VIANA DE ALMEIDA x PEDRO TEIXEIRA NETO e outros - “Intime-se o credor para no prazo de dez (10) dias providenciar a juntada dos documentos e certidões previstos no item 5.8.8.2 do Código de Normas, requisitando-se se necessário for.” - Adv. MIGUELITO REGIS CARGNIN-

51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-50/2001-JOAO OLAVIR RODRIGUES ARAUJO e outros x IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA - “Ante a certidão da escrivania, intime-se o Sr. Perito por mandado para os devidos esclarecimentos.” - Certidão de fls. 242: “...até a presente data não houve manifestação do perito DR. Miguel Farah, apesar de devidamente intimado.” - Fica intimado o procurador judicial do requerido para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE e JOSE OLINTO NERCOLINI-

52.-RESSARCIMENTO DE DANOS-131/2001-IVO CENI x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - “Defiro o pedido de substituição da testemunha requerido às fls. 198. Intime-se.” - Fica intimado o procurador judicial da requerida para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN-

53.-CARTA DE SENTENÇA-165/2001-MARLENE MUNIZ DOS SANTOS x FRANCISCO CLEMENTINO DOS SANTOS - “Aguarde-se a avaliação.” - Informação do cartório avaliador de fls. 65v: “...diligencie no endereço constante, sendo aí após as formalidades legais, DEIXEI de INTIMAR o requerido CLAUDEMIR CORDEIRO, em virtude de que fui informado pela zeladora Salette, que o mesmo mudou-se do endereço acerca de dois anos, sem deixar endereço, assim sendo devolvo o mandado em cartório.” - Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE CUMULAD-168/2001-AMERICA DO SUL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLAUDEMIR CORDEIRO - “Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a autora. Intime-se.” - Certidão de fls. 53v: “...diligencie no endereço constante, sendo aí após as formalidades legais, DEIXEI de INTIMAR o requerido CLAUDEMIR CORDEIRO, em virtude de que fui informado pela zeladora Salette, que o mesmo mudou-se do endereço acerca de dois anos, sem deixar endereço, assim sendo devolvo o mandado em cartório.” - Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

55.-ORDINARIA-174/2001-VALDIR MOSCONI x BANCO GENERAL MOTORS S/A - “Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação no efeito devolutivo. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se.” - Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI e ESTEVAO RUCHINSKI-

56.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-215/2001-AMIC - ASSOC. DE MICRO E PEQ. EMPRESAS DE CASCAVEL e outros x ERCILIO SANTINONI - “À conta e preparo. Intime-se.” Conta de fls. 311, no valor de R\$ 127,34 (cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) - Adv. HILARIO ORLANDI-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-281/2001-FERNANDO FERREIRA GONCALVES DOS REIS e outros x BANCO BANESTADO S/A - “Ante o silêncio dos embargantes, declaram precluso o direito à prova pericial. À conta e preparo. Intime-se.” Conta de fls. 113, no valor de R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). - Adv. ORIVAL C. SIQUEIRA JUNIOR e JULIANE BUBLITZ FERREIRA-

58.-ARROLAMENTO SUMARIO-608/2001-OTHILIA TOMAZINE SCHITKOSKI x SEZINANDO SCHITKOSKI - “Defiro o pedido de renúncia do prazo recursal.” - Fica intimado o procurador judicial da inventariante para comparecer em cartório e formalizar o Auto de Adjucação de fls. 42. - Adv. FLAVIO FERNANDES-

59.-BUSCA E APREENSAO-130/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x GERALDO GURKEWICZ - “Defiro o pedido de fls. 41. Oficie-se, após preparados venham conclusos.” - Conta de fls. 40, no valor de R\$ 252,94 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). - Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

60.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-280/2002-AUTO POSTO ESPELHO D AGUA LTDA x SHELL BRASIL S/A - “Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se.” - Adv. LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR, LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e LEONARDO SOUZA-

61.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-297/2002-SEBASTIAO RAUPP x BOTELHO FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros - “Defiro o pedido de fls. 54/55. Cite-se na forma requerida.” - Edital em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. BEATRIZ REGINE TONDO-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-303/2002-ALBINO GIOMBELLI e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-

LEIROS S/A - “Designo audiência de conciliação para o dia 07 de maio de 2003, às 16:00 horas, neste Juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se.” - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ARMANDO LUIZ MARCON e NANCY TEREZINHA ZIMMER-

63.-MONITORIA-325/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALBINO GIOMBELLI e outros - “Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se.” - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON, NANCY TEREZINHA ZIMMER, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT e VERGINIA BERNARDO JORGE-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-326/2002-EDSON LUIZ CASTAGNARA x CLAUDIA BRANDELEIRO RIZZI - “Designo audiência de conciliação para o dia 13 de maio de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se.” - Adv. EDSON LUIZ MASSARO, SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e JOSE RENACIR MARCONDES-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-337/2002-TANIA REGINA CARRA ORTOLAN COLOMBELLI e outros x M.H.D. ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA e outros - “Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por sessenta (60) dias. Intime-se.” - Adv. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JR-

66.-NOTIFICACAO JUDICIAL-342/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. x SILVANA PIRES DO NASCIMENTO - Autos em cartório à disposição do requerente. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

67.-COBRANCA-344/2002-ALY HUSSEIN MEHANA e outros x JOAO FRANCISCO ALVES MONTEIRO e outros - “Ante a certidão da escrivania, manifestem-se os autores. Intimem-se.” - Informação de fls. 114: “...Respeitosamente, cumpre-me informar a Vossa Excelência, que foi repassado a esta escrivania o percentual de 50% (cinquenta por cento) das custas iniciais, portanto restando as custas remanescentes a serem pagas...” - Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA-

68.-EMBARGOS DE TERCEIROS-354/2002-JOSE MARIA ALVES x BANCO ITAU S.A. - “Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se.” - Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYS DIETRICH LECHIU, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR e CARMELA MANFROI TISSIANI-

69.-ORDINARIA-418/2002-ORLANDO JOSE PADOVANI e outros x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO e outros - “1. As partes, através de seus defensores, no curso da presente ação arguiram incidente de falsidade com fundamento no artigo 390 e seguintes do CPC., sendo que, Miguel de Paula Xavier Neto e outro arguiram dois incidentes de falsidade enquanto que Orlando José Padovani e outros arguiram um incidente de falsidade. Afim de evitar tumulto processual com os deferimentos de provas que as partes já requereram e evitar diligências inúteis ou mesmo protelatórias, tenho por bem em deferir os exames periciais dentro destes autos, vez que ainda não encerrada a instrução e a apreciação final do incidente será julgada conjuntamente com o mérito. 2. Para proceder a perícia, nomeio como perito, o SR. OSVALDO PANISSA, que deverá ser intimado e apresentar proposta de honorários. 3. Intimem-se as partes para indicarem peritos assistentes e formularem quesitos. 4. Fixo o prazo de quinze (15) dias para as partes indicarem peritos assistentes e apresentarem quesitos. 5. Fixo o prazo de trinta (30) dias após o curso do prazo das partes para a apresentação da perícia. Intimem-se.” - Adv. PAULINO ANDREOLI, GILBERTO NALON GONZAGA, JOBEL KUSS, ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA e ANA LUIZA DE PAULA XAVIER-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-420/2002-MARCOS VINICIUS PIRES DE SOUZA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - “Ante o parecer ministerial de fls. 298, manifestem-se as partes. Intimem-se.” - Parecer Ministerial de fls. 298: “Meritíssimo Juiz: Requerido, na sequência da marcha processual, seja indagado das partes se pretendem a produção de mais algum tipo de prova no processo.” - Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA, GILCEO JAIR KLEIN e DIRCEU EDSON WOMMER-

71.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-479/2002-MARIVONI BRUGNERA RAMALHO x BRASIL TELECOM S/A - “Designo audiência de conciliação para o dia 21 de maio de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se.” - Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e MUNIR ABAGGE-

72.-ORDINARIA-536/2002-AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A - “Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se.” - Adv. SANTINO RUCHINSKI e GENESIO NAILOR FINGER-

73.-REPETICAO DE INDEBITO-570/2002-ALTAIR SEBBEN x HSBC SEGUROS - BRASIL S.A. - “Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se.” - Adv. ADECIR ALBINO DYBAS, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e JOSUE DYONISIO HECKE-

74.-INDENIZATORIA DE DANOS-610/2002-MECANICA SCANVOLVEL LTDA x TELEPAR BRASIL TELECOM - “Designo audiência de conciliação para o dia 08 de maio de 2003, às 16:00 horas, neste Juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente preten-

dem produzir. Intimem-se.” - Adv. ELVIS BITTENCOURT, MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA e FABIOLA MARESE DE FREITAS-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-640/2002-LENAMARIS BARBOSA FAGUNDES x DENACIR PERIN - “Ante a impugnação, manifeste-se o embargante em dez dias. Intime-se.” - Adv. CRESTIANE A ZANROSSO e NELSON FAGUNDES-

76.-EMBARGOS DE TERCEIROS-766/2002-CLOTILDE EDERICH PEREIRA x I RIEDI & CIA LTDA - “Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. Apense-se e intime-se o embargado, para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal.” - Adv. OSVALDO KRAMES NETO, GUIOMAR MARIO PIZZATTO e ENIMAR PIZZATTO-

77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-883/2002-ADOLAR ROMEU BRAND x BANCO DO BRASIL S/A - “Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Quem possui imóvel e veículos não pode ser considerado pobre na acepção legal. Intime-se para o depósito das custas iniciais.” - Adv. EDUARDO OLEINIK-

78.-CARTA PRECATORIA-195/2002-Oriundo da Comarca de 17ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR -MARIAPARECIDA FRANCO RIBEIRO e outros x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - Despacho de fls. 96v: “Oficie-se ao Juízo deprecante encaminhando cópia da certidão de fls. 79 verso, solicitando a intimação dos requerentes. Intimem-se os procuradores nominados às fls. 95 da audiência designada. Dê-se ciência ao Ministério Público.” - Despacho de fls. 73: “1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo Juízo deprecante, designo o dia 20/11/2002, às 15:30 horas. 2. Intimem-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparada as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo.” - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLA, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN, DANIELLE HIDALGO C. DE A. KORNDORFE, PATRICIA KLASSEN, FLAVIO RAMOS e MARILAN DE SOUZA-

79.-CARTA PRECATORIA-244/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COM/SALTO DO LONTRA/PR -VANILTEPEL DE ANDRADE x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - “1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo juízo deprecante, designo o dia 11/02/2003, às 16:30 horas. 2. Intimem-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparada as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo.” - Adv. MOACIR ANTONIO PERAO, EUCLIDES JOSE VARGAS NETO e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-

80.-CARTA PRECATORIA-258/2002-Oriundo da Comarca de 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR -J NUTRIVET REPRES. COMERCIAIS S.C LTDA x CHORETIME BROCK LTDA - “1. Para inquirição das testemunhas arroladas pelo juízo deprecante, designo o dia 03/04/2003, às 16:00 horas. 2. Intimem-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparada as custas processuais, devolva-se, com as cautelas de estilo.” - Adv. MARIA JOSE FAUSTINO, EDINALDO SERGIO CANDEO, MARCOS AURELIO DA SILVA e LUIZ ANTONIO GRALIKE-

COMARCA DE CASCAVEL/ PARANA
JUIZ DE DIREITO: DR. ROSALDO ELIAS PACAGNAN
RELAÇÃO N. 81/2002
CARTORIO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ADELINO MARCON	071	00536/2002
	015	00626/1997
DR. ADRIANO DE QUADROS	024	00605/1998
DR. ALDO JOSE PARZIANELLO	057	00099/2002
	078	00694/2002
DR. ALESSANDRO M. DO SACR	061	00227/2002
	055	00075/2002
	043	00094/2001
	045	00169/2001
	037	00131/2000
	022	00258/1998
DR. ALEX SANDRO SONDA	038	00414/2000
DR. ALEXANDRE VETTORELLO	052	00805/2001
DR. ALVACIR MACHADO	018	01084/1997
DR. AMAURI CARLOS ERZINGE	023	00279/1998
DR. ANGELO OVILDO ZANUZO	021	00191/1998
	014	00267/1997
DR. ANTONIO CARLOS S. KUH	037	00131/2000
	017	00810/1997
	007	00086/1996
DR. ANTONIO FERREIRA FRAN	054	00006/2002
DR. ANTONIO MINORU ASHAKU	078	00694/2002
	041	00074/2001
DR. ANTONIO PEREIRA TOME	019	00029/1998
	018	01084/1997
DR. ARISTIDES ALBERTO TIZ	088	00238/2002
DR. ARMANDO LUIZ MARCON	071	00536/2002
	063	00361/2002
DR. ARNO JUNG	003	00861/1994
DR. AUGUSTINHO DA SILVA	004	00557/1995
DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	036	00039/2000
	039	00547/2000
	007	00086/1996
	009	00756/1996
	004	00557/1995
	002	00226/1992
DR. AYRTON CORREIA ROSA	039	00547/2000
DR. CARLOS ALBERTO BORTOL	036	00039/2000
DR. CARLOS ALBERTO HOHMANN	059	00138/2002
DR. CARLOS ALBERTO TANURI	008	00724/1996

DR. CELSO CORDEIRO 075 00622/2002
 DR. CELSO DE LIMA BUZZONI 078 00694/2002
 DR. CEZAR PAULO LAZAROTTO 025 00853/1998
 DR. DAGOBERTO AZEVEDO BUE 003 00861/1994
 DR. DANUBIO CUNHA DA SILVA 016 00729/1997
 DR. DARIO GENNARI 031 00575/1999
 DR. DENIO LEITE NOVAES JU 003 00861/1994
 DR. DINO COSTACURTA 064 00393/2002
 DR. DIONIZIO LUBAVE DUDEK 023 00279/1998
 DR. EDSON RUBENS ANDRADE 005 00993/1995
 DR. EDUARDO GUELF PEREIR 082 00763/2002
 DR. ELIAS ZORDAN 010 00775/1996
 DR. ELVIS BITTENCOURT 068 00513/2002
 036 00039/2000
 021 00191/1998
 004 00557/1995
 DR. ENEZIO FERREIRA LIMA 024 00605/1998
 DR. ENIO EXPEDITO FRANZON 030 00382/1999
 DR. ESTEVAO RUCHINSKI 033 00844/1999
 DR. FELIX ESTEVES RODRIGU 005 00993/1995
 DR. FLAVIANO BELLINATI GA 072 00555/2002
 DR. GENESIO NAILOR FINGER 087 00232/2002
 048 00693/2001
 003 00861/1994
 023 00279/1998
 DR. GERSON LUIZ MOREIRA R 039 00547/2000
 DR. GILBERTO ALIEVI 036 00039/2000
 018 01084/1997
 DR. GILBERTO NALON GONZAG 059 00138/2002
 033 00844/1999
 DR. GILCEO JAIR KLEIN 066 00415/2002
 DR. GLAUCO SALVATI PINTO 038 00414/2000
 DR. GOMERCINDO BIAVA 001 00317/1991
 DR. GUSTAVO HENRIQUE DIET 065 00399/2002
 028 01241/1998
 040 00851/2000
 041 00074/2001
 DR. HERIBERTO RODRIGUES T 012 01149/1996
 005 00993/1995
 DR. IVO NOWACKI 064 00393/2002
 046 00506/2001
 051 00780/2001
 DR. IVOMAR CESAR DE ALMEI 001 00317/1991
 DR. JAIME MARIANO 071 00536/2002
 DR. JAIR ANTONIO WIEBELLI 074 00593/2002
 DR. JEAN CARLOS MACHADO 042 00076/2001
 DR. JOAO CARLOS LARRE ROD 016 00729/1997
 DR. JOAO DOMINGOS TONELLO 015 00626/1997
 DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES 044 00162/2001
 DR. JOEL V. DE OLIVEIRA 075 00622/2002
 DR. JORGE DURVAL DA SILVA 034 00913/1999
 065 00399/2002
 066 00415/2002
 042 00076/2001
 028 01241/1998
 013 00136/1997
 011 00777/1996
 DR. JOSE ARMANDO PELETTI 051 00780/2001
 DR. JOSE CARLOS VIEIRA 050 00772/2001
 DR. JOSE EDESIO DE MATTOS 032 00762/1999
 DR. JOSE FERNANDO MARUCCI 053 00850/2001
 DR. JOSE FERNANDO VIALLE 031 00575/1999
 DR. JOSE LEOCADIO L. DOS 008 00724/1996
 DR. JOSE MAURICIO LUNA DO 081 00726/2002
 027 01061/1998
 013 00136/1997
 DR. JOSE OLINTO NERCOLINI 018 01084/1997
 DR. JOSE RENACIR MARCONDE 046 00506/2001
 006 01112/1995
 033 00844/1999
 DR. JOSE RICARDO MESSIAS 074 00593/2002
 DR. JOSE VALNIR ZAMBRIM 089 00246/2002
 DR. JOSE VALTER RODRIGUES 084 00810/2002
 DR. JUAREZ JOSE DA SILVA 030 00382/1999
 DR. JULIO CESAR DALMOLIN 076 00647/2002
 DR. JURACI ANTONIO BORTOL 036 00039/2000
 DR. KENNEDY MACHADO 082 00763/2002
 035 00919/1999
 033 00844/1999
 012 01149/1996
 DR. KLEBER DE OLIVEIRA 038 00414/2000
 DR. LAERCION ANTONIO WRUB 004 00557/1995
 DR. LAURO FERNANDO ZANETT 074 00593/2002
 DR. LAURO HENRIQUE LUNA D 081 00726/2002
 DR. LAZARO BRUNING 083 00767/2002
 DR. LEANDRO CABRERA GALBI 069 00520/2002
 DR. LENIR ROSA GOBO 016 00729/1997
 DR. LEONARDO DOLFINI AUGU 070 00522/2002
 DR. LEOZIR NARCISO 033 00844/1999
 DR. LUCIANO BRAGA CORTES 036 00039/2000
 018 01084/1997
 DR. LUIZ AFONSO DIZ CLETO 027 01061/1998
 DR. LUIZ CARLOS PROVIN 031 00575/1999
 DR. LUIZ CARLOS T. BERRET 088 00238/2002
 DR. LUIZ PAULO WILLE 063 00361/2002
 077 00651/2002
 031 00575/1999
 026 01026/1998
 DR. MANOEL DINIZ PAZ NETO 005 00993/1995
 DR. MARCELO MANOEL 085 00811/2002
 DR. MARCELO TESHEINER CAV 061 00227/2002
 055 00075/2002
 043 00094/2001
 045 00169/2001
 037 00131/2000
 022 00258/1998
 DR. MARCO ANDRE S. BACELA 005 00993/1995
 DR. MARCO ANTONIO PADOVAN 035 00919/1999
 033 00844/1999
 DR. MARCOS VINICIUS BOSCH 005 00993/1995
 DR. MARIO ROCHA FILHO 086 00202/2001
 DR. MATIAS ANGELO GONZAGA 067 00505/2002

DR. MAURO FONSECA DE MACE 014 00267/1997
 DR. MAX HUMBERTO RECUERO 003 00861/1994
 DR. MICHEL ARON PLATCHEK 042 00076/2001
 DR. MIGUEL LUCIANO PEZZIN 062 00313/2002
 044 00162/2001
 DR. MIGUEL ULIANA CARGNIN 040 00851/2000
 041 00074/2001
 DR. MIGUELITO REGIS CARGN 040 00851/2000
 041 00074/2001
 DR. NADER THOME NETO 060 00161/2002
 DR. NELITON PEREIRA 032 00762/1999
 DR. NESTOR VALDO VISINTIN 014 00267/1997
 DR. NILBERTO RAFAEL VANZO 053 00850/2001
 DR. OKSANDRO GONCALVES 073 00573/2002
 088 00238/2002
 DR. OMAR SFAIR 053 00850/2001
 DR. ORILDO VOLPIN 062 00313/2002
 028 01241/1998
 DR. ORIVAL CORREA DE SIQU 034 00913/1999
 DR. ORIVALDO LUZZETTI 081 00726/2002
 DR. OSMAR VIEIRA DA SILVA 047 00561/2001
 DR. OTHELO DILON CASTILHO 010 00775/1996
 006 01112/1995
 DR. PAULO GIOVANI FORNAZA 065 00399/2002
 066 00415/2002
 042 00076/2001
 028 01241/1998
 013 00136/1997
 011 00777/1996
 DR. PAULO ROBERTO MARQUES 014 00267/1997
 DR. RENATO LUIZ OTONNI GU 005 00993/1995
 DR. RICARDO CESAR PINHEIR 086 00202/2001
 DR. RICARDO DILON CASTILH 010 00775/1996
 006 01112/1995
 DR. ROBERTO MELLO MILANEZ 056 00098/2002
 DR. ROBERTO WYPYCH JUNIOR 052 00805/2001
 DR. ROLF KOERNER JUNIOR 027 01061/1998
 DR. RONALDO DA FONSECA 005 00993/1995
 DR. RONALDO LIMA MACHADO 058 00117/2002
 DR. RONALDO LUIZ BARBOZA 032 00762/1999
 DR. ROQUE BURIN 008 00724/1996
 DR. RUI DA FONSECA 033 00844/1999
 DR. SALAZAR BARREIROS JUN 024 00605/1998
 017 00810/1997
 DR. SANTINO RUCHINSKI 059 00138/2002
 DR. SERGIO BOTTO DE LACER 027 01061/1998
 DR. SERGIO DOS SANTOS SIL 047 00561/2001
 DR. SERGIO LUIZ ZANDONA 063 00361/2002
 037 00131/2000
 017 00810/1997
 007 00086/1996
 DR. SERGIO RICARDO TINOCO 067 00505/2002
 DR. SERGIO VULPINI 020 00126/1998
 DR. SILVERIO PETRONILHO 009 00756/1996
 DR. TADEU KARASEK JUNIOR 029 00119/1999
 DR. VITOR HUGO SCARTEZINI 013 00136/1997
 DR. WILSON CARLOS KUHN 063 00361/2002
 037 00131/2000
 020 00126/1998
 017 00810/1997
 007 00086/1996
 011 00777/1996
 DRA. ANA PAULA FINGER 023 00279/1998
 DRA. ANA RITA ULRICH 026 01026/1998
 DRA. CARLA KAREN ASSAKURA 040 00851/2000
 041 00074/2001
 DRA. CARMELA MANFROI TISS 054 00006/2002
 DRA. CLAUDIA ALESSANDRA B 080 00722/2002
 DRA. DARYENE MARIA GENARI 031 00575/1999
 DRA. ELIANA GALVAO D. DE D 060 00161/2002
 DRA. ENEIDA T. DE LIMA FE 067 00505/2002
 DRA. GEISA PASTUCH FARHAT 034 00913/1999
 DRA. INES APARECIDA DE PA 046 00506/2001
 DRA. ISABELA MARQUES HAPN 066 00415/2002
 DRA. IZIS MAYSA DIETRICH 028 01241/1998
 DRA. JULIANE BUBLITZ FERR 034 00913/1999
 DRA. KELLY REGINA PAVANI 020 00126/1998
 DRA. LORENA MARY SILVEIRA 003 00861/1994
 DRA. LUCIANA J. DA MOTTA 057 00099/2002
 DRA. MARCIA L. GUND 071 00536/2002
 DRA. MARCIA LIANE SCOPEL 053 00850/2001
 DRA. MARCIA REGINA WERNER 082 00763/2002
 DRA. MARIA INES PRYBSZ D 049 00744/2001
 DRA. NANJI TEREZINHA ZIMM 071 00536/2002
 030 00382/1999
 076 00647/2002
 DRA. NILCE REGINA TOMAZET 002 00226/1992
 DRA. PATRICIA FRANCISCO D 068 00513/2002
 DRA. PATRICIA ROHN 034 00913/1999
 DRA. PATRICIA ZANATTA MOR 079 00709/2002
 DRA. PRISCILA DO N. SEBAS 029 00119/1999
 DRA. REGINA TANIA BORTOLI 088 00238/2002
 DRA. RITA DE CASSIA DENAR 014 00267/1997
 DRA. ROBERTA SOARES CARDO 049 00744/2001
 DRA. ROSELI L. RODRIGUES 053 00850/2001
 DRA. ROSSANA DO NASCIMENT 077 00651/2002
 031 00575/1999
 007 00086/1996
 026 01026/1998
 DR. SUELI BEVILAQUA SELL 014 00267/1997
 DRA. SUELI DA SILVA FONTO 014 00267/1997
 DRA. VANESSA TEIXEIRA DOS 019 00029/1998
 DRA. VERGINIA BERNARDO JO 004 00557/1995
 DRA. VIVIANA BIANCONI 068 00513/2002
 035 00919/1999

2.-ACAO SUMARIA DE COBRANCA-226/1992-H.E.V. IMO-
 VEIS LTDA x MILTON PEDRO LAGO -"Cumpra-se o V. Acor-
 dao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-
 Adv. DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e DRA. NILCE
 REGINA TOMAZETTO-

3.-SEQUESTRO-861/1994-BANCO BRADESCO S/A x
 MARC LAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -"...2.
 Aguarde-se por (30) trinta dias o interesse da parte vencedora
 em promover a execucao de sentenca. 3. Nada dizendo arqui-
 ve-se."-Adv. DR. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DR.
 GENESIO NAILOR FINGER, DR. ARNO JUNG, DRA. LO-
 RENA MARY SILVEIRA FONTOURA, DR. DAGOBERTO
 AZEVEDO BUENO FILHO e DR. MAX HUMBERTO RE-
 CUERO-

4.-SUMARIA RESSARC. DANOS-557/1995-PARANA COM-
 PANHIA DE SEGUROS x JOSE ALVES FILHO e outros -
 "Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do
 retorno dos autos."-Adv. DR. AUGUSTO JOSE BITTEN-
 COURT, DR. ELVIS BITTENCOURT, DRA. VERGINIA BER-
 NARDO JORGE, DR. LAURI DA SILVA e DR. AUGUSTI-
 NHO DA SILVA-

5.-HABILITACAO DE CREDITO-993/1995-VOLMIR LUIZ
 POL x MAURO GONCALVES PALACIO -"Cumpra-se o V.
 Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos au-
 tos."-Adv. DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA, DR.
 RONALDO DA FONSECA, DR. EDSON RUBENS ANDRA-
 DE, DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES, DR. FELIX
 ESTEVES RODRIGUES JUNIOR, DR. MANOEL DINIZ PAZ
 NETO, DR. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLI e DR.
 MARCO ANDRE S. BACELAR-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1112/1995-UNI-
 BANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AGUI-
 NALDO RAELE FINCO e outros -"Ante o transito em julgado
 (certidao de fls. 197) da sentenca de fls. 195, intime-se o exe-
 quente para se manifestar a respeito do prosseguimento da exe-
 cucao. Prazo de (10) dez dias."-Adv. DR. OTHELO DILON
 CASTILHOS, DR. RICARDO DILON CASTILHOS e DR.
 JOSE RENACIR MARCONDES-

7.-ORDINARIA-86/1996-EDA LUCI ZAFFARI JORGE x
 TUIUTI ESPORTE CLUBE e outros -"1. Recebo os recursos,
 retro interpostos, pelo reuero Tuiuti Esporte Clube as fls. 355/
 365 e pela requerente as fls. 370/382, em seus efeitos devoluti-
 vo e suspensivo. 2. Vista as partes contr rias, para responde-
 rem, querendo, no prazo legal. 3. Remetam-se os autos ao Egre-
 gio Tribunal de Justica, com as cautelas de estilo."-Adv. DRA.
 ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, DR. AUGUSTO JOSE
 BITTENCOURT, DR. WILSON CARLOS KUHN, DR. AN-
 TONIO CARLOS S. KUHN e DR. SERGIO LUIZ ZANDO-
 NA-

8.-ACAO DE COBRANCA-724/1996-VERDES CAMPOS
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x LIN-
 SON JOAO BABINSKI e outros -"Ante a certidao supra, ma-
 nifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR.
 JOSE LEOCADIO L. DOS SANTOS, DR. ROQUE BURIN e
 DR. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES-

9.-DECLARATORIA-756/1996-ROSALVO TAVARES DA
 SILVA x HUGOLINO HOFFMANN -"De-se ciencia as partes
 do conteudo do acordao, juntando-se nos autos de acao decla-
 ratoria."-Adv. DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e DR.
 SILVERIO PETRONILHO-

10.-REVISIONAL DE CONTRATOS BANC.-775/1996-RA-
 CHID CONSTRUCOES CIVIS LTDA x UNIBANCO LEA-
 SING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"1. Recebo o
 recurso, retro interposto, em seu efeito devolutivo e suspensi-
 vo. 2. Vista a parte contr rias, para responder, querendo, no
 prazo legal. 3. Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alca-
 da, com as cautelas de estilo."-Adv. DR. ELIAS ZORDAN,
 DR. OTHELO DILON CASTILHOS e DR. RICARDO DILON
 CASTILHOS-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-777/1996-COMPANHIA
 REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x FARMACIA
 SAO JUDAS TADEU LTDA -"Cumpra-se o V. Acordao retro,
 dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-Adv. DR.
 JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DR. PAULO GIOVANI
 FORNAZARI e DR. WILSON CARLOS KUHN-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-1149/1996-CLEUSA
 ELESBAO x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
 -"Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a
 transacao de fls. 177/178, celebrada entre as partes nestes au-
 tos. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, com apre-
 ciacao de merito, na forma do art. 269 III, do CPC ja distribu-
 da entre as partes, custas e honorarios de advogado. Defiro o
 levantamento do cheque de fls. 180, depositado no acordo, pela
 Seguradora atraves de seu Procurador, dando quitacao de referi-
 da quantia. Custas de lei."-Adv. DR. HERIBERTO RODRI-
 GUES TEIXEIRA e DR. KENNEDY MACHADO-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-136/1997-JOSE
 ALBERTO DIETRICH FILHO x AUTO POSTO FOX LTDA e
 outros -"Ante a certidao de fls. 45, intime-se o exequente para ar-
 rar prosseguimento ao feito. Prazo de (05) cinco dias."-Adv.
 DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DR. PAULO GIO-
 VANI FORNAZARI, DR. JOSE MAURICIO LUNA DOS
 ANJOS e DR. VITOR HUGO SCARTEZINI-

14.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-267/1997-ULISSES
 JOSE ANGINONI e outros x AGIP LIQUIGAS S.A -"Pelo
 MM. Juiz foi deferido a juntada dos subestabelecimentos. Ante
 a ausencia da testemunha Claudio Renato Moraes Bressan,
 manifeste-se a denunciada sobre a ausencia da testemunha."-
 Adv. DRA. SUELI BEVILAQUA SELLA, DR. PAULO RO-
 BERTO MARQUES MACEDO, DR. MAURO FONSECA DE
 MACEDO, DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN,

DRA. RITA DE CASSIA DENARDIN, DR. NESTOR VALDO
 VISINTIN e DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-626/1997-ALIMENTAL -
 ALIMENTACAO ANIMAL LTDA e outros x BANCO DO
 ESTADO DO PARANA S.A -"Cumpra-se o V. Acordao retro,
 dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-Adv. DR.
 JOAO DOMINGOS TONELLO e DR. ADELINO MARCON-

16.-ACAO MONITORIA-729/1997-VANILDA FERNANDES
 FERLA x OLIMAR SARDIA -"Aguarde-se por (30) trinta dias
 o cumprimento pela autora do despacho de fls. 152, item 2.
 DESPACHO DE FLS. 152, ITEM 2->...2. Preparadas as cus-
 tas, bem como o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justi-
 ca, cite-se como requerido."-Adv. DR. DANUBIO CUNHA
 DA SILVA, DR. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES e DR.
 LENIR ROSA GOBO-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-810/1997-FRANCISCO
 CORREA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - BA-
 NESTADO -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia
 as partes do retorno dos autos."-Adv. DR. WILSON CARLOS
 KUHN, DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN, DR. SERGIO
 LUIZ ZANDONA e DR. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1084/1997-ANTONIO
 VICENTE FERREIRA x IEDA BRESSAN e outros -"Como
 constou no despacho de fls. 161/162 ha necessidade de escla-
 recimento por parte dos Policiais Militares de fls. 138/139 para
 esclarecerem se quando o autor cruzou o sinalheiro o mesmo se
 encontrava verde ou vermelho, motivo pelo qual designo a data
 de 14/02/2003 as 13:30 horas para oitiva dos referidos polici-
 ais. De-se ciencia as partes da audiencia designada. Int."-Adv.
 DR. ANTONIO PEREIRA TOME, DR. ALVACIR MACHA-
 DO, DR. JOSE OLINTO NERCOLINI, DR. LUCIANO BRA-
 GA CORTES e DR. GILBERTO ALIEVI-

19.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-29/1998-IVANI TE-
 REZINHA KUHNEN DA CUNHA x LUIZ CLAUDIO PIVAT-
 TO -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes
 do retorno dos autos."-Adv. DR. ANTONIO PEREIRA TOME
 e DRA. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS-

20.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-126/1998-BANCO
 ITAU S.A x MARISTELA QUERUBIM e outros -"Defiro o
 pedido de fls. 62. A contadora judicial, conforme requerido.
 Dizendo apos aos interessados. Conta no valor de R\$
 43.711,31."-Adv. DR. WILSON CARLOS KUHN, DR. SER-
 GIO VULPINI e DRA. KELLY REGINA PAVANI VULPINI-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-191/1998-ALIAVES -
 COMERCIO DE ALIMENTOS E AVES LTDA x SUL AME-
 RICA TERRES, MARIT E ACID. CIA DE SEGUROS -"1. De
 conformidade com o disposto no artigo 132 do CPC "nota 1b",
 defiro o pedido de fls. 173/174 pela autora, considerando que
 na audiencia de fls. 107/108, nao houve producao de qualquer
 prova, limitando-se a marcar prazo para apresentacao de me-
 moriais. 2. Considerando ainda que a sentenca de fls. 119/125,
 anulada pelo V. Acordao de fls. 164/169, foi proferida por MM.
 Juiz de Direito designado, que nao se encontra mais vinculado
 a este Juizo, em face do termino de sua designacao. 3. De-se
 ciencia as partes e apos voltem conclusos para sentenca."-Adv.
 DR. ELVIS BITTENCOURT e DR. ANGELO OVILDO ZA-
 NUZO DENARDIN-

22.-APRENSAO E DEPOSITO-258/1998-FORD COMER-
 CIO E SERVICOS LTDA x DJALMA CALIL FADEL -"1.
 Defiro o pedido de fls. 161/162, bem como a juntada de procura-
 racao e subestabelecimento, procedam-se as anotacoes necessa-
 rias. 2. Defiro igualmente o pedido de vistas dos autos pela
 parte autora, pelo prazo de (10) dez dias."-Adv. DR. MARCE-
 LO TESHEINER CAVASSANI e DR. ALESSANDRO M. DO
 SACRAMENTO-

23.-SUMARIA DE COBRANCA-279/1998-CONDOMINIO
 EDIFICIO VILA FIRENZE x MARIA DOS SANTOS OLIVEI-
 RA -"DESPACHO DE FLS. 302/303->...3. Cumprido o item
 5.8.8.2 do CN, designo a data de 18/11/2002 as 10:00 horas
 para realizacao de primeira praca dos bens penhorados, junto
 ao atrio do Forum da Comarca de Cascavel, por preco igual ao
 superior ao da avaliacao. 4. Nao havendo licitantes em primei-
 ra praca, designo desde logo a data de 28/11/2002 as 10:00
 horas para a realizacao da segunda praca, no mesmo local su-
 pramencionado, nao sendo aceita no entanto preco vil, nos ter-
 mos do art. 692 do Codigo de Processo Civil. 5. Expeca-se
 edital, afixando-se o edital no atrio do Forum da Comarca de
 Cascavel/PR, com de costume. O edital devera abedecer aos
 requisitos dos arts. 686 e 687 do Codigo de Processo Civil. 6.
 Nao se realizando, por motivo justo, a praca, desde logo fica
 prorrogada para o proximo dia util imediatamente posterior as
 datas ora designadas. 7. Publique-se o edital em jornal de am-
 pla circulacao local, com antecedencia minima de 05 (cinco)
 dias, nos termos do art. 687, caput, do Codigo de Processo Ci-
 vil. 8. Intime-se pessoalmente a devedora da realizacao da pra-
 ca, bem como para no prazo legal remir, querendo, a presente
 execucao, nos termos do art. 651 do Codigo de Processo Civil,
 ou os bens penhorados, nos termos do art. 788 do Codigo de
 Processo Civil. Caso nao seja encontrado, ter-se-a como valida
 a intimacao via edital. 9. Antes da expedicao do edital, atuali-
 ze-se a conta geral, bem como a avaliacao do bem, por econo-
 mia processual. 10. De-se ciencia ao credor hipotecario das
 datas designadas. Int."-Adv. DR. DIONIZIO LUBAVE DU-
 DEK, DR. AMAURI CARLOS ERZINGER, DR. GENESIO
 NAILOR FINGER e DRA. ANA PAULA FINGER-

24.-EMBARGOS A ARREMATACAO-605/1998-LUIZA DE
 FATIMA HERTZEL PORTELA x BANCO DO ESTADO DO
 PARANA S/A -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se cien-
 cia as partes do retorno dos autos."-Adv. DR. ENEZIO FER-
 REIRA LIMA, DR. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e DR.
 ADRIANO DE QUADROS-

25.-INVENTARIO-853/1998-ALEF WILLIAN JOSILDO AL-

1.-DESPEJO-317/1991-JANES BRUNING e outros x EVA
 MARQUE -"1. Ante o termo de incineracao e documentos jun-
 tos de fls. 58/64, realizado em cumprimento ao despacho de
 fls. 53, de-se ciencia as partes. Prazo de (05) cinco dias. 2.
 Apos, retornem os autos ao arquivo."-Adv. DR. GOMERCIN-
 DO BIAVA e DR. JAIME MARIANO-

VES DE LIMA e outros x JOAO BATISTA DE LIMA -"Intime-me a parte interessada para em (05) cinco dias anexar aos autos a prestação de contas do alvara expedido e entregue para os devidos fins, para possibilitar o prosseguimento do feito".- Adv. DR. CEZAR PAULO LAZAROTTO-

26.-SUMARIA DE INDENIZACAO-1026/1998-VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA x PEDRO GERALDO DE MAGALHAES -"Defiro o pedido de fls. 129, de-se vistas a Procuradoria da Fazenda Nacional pelo prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, DR. LUIZ PAULO WILLE e DRA. ANA RITA ULRICH-

27.-REPARACAO DE DANO MORAL-SUM.-1061/1998-JANETE DO AMARANTE x REDE EQUATORIAL DE COMUNICACOES -"1. Recebo o recurso, retro interposto, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2. Vista a parte contraria, para responder, querendo, no prazo legal. 3. Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica, com as cautelas de estilo".-Adv. DR. ROLF KOERNER JUNIOR, DR. SERGIO BOTTO DE LACERDA, DR. LUIZ AFONSO DIZ CLETO e DR. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-1241/1998-RIZOTTO & CIA LTDA e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos, e para que especifiquem provas."-Adv. DR. PAULO GIOVANI FORNAZARI, DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, Dra. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, DR. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e DR. ORILDO VOLPIN-

29.-ACAO DE DEPOSITO-119/1999-LOJAS COLOMBO S.A COMERCIO UTILIDADES DOMESTICAS x TADEU KARASEK JUNIOR -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-Adv. DRA. PRISCILA DO N. SEBASTIAO e DR. TADEU KARASEK JUNIOR-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-382/1999-ADELINO MARCON x DANILO TOMBINI e outros -"1. Ante o decurso do prazo fixado para cumprimento da carta precatória expedida as fls. 379, informe o exequente em (05) cinco dias, a respeito do seu cumprimento. 2. Deve o exequente em igual prazo comprovar nos autos a sua distribuicao junto ao Juizo Deprecado."-Adv. DRA. NANCY TEREZINHA ZIMMER, DR. KLEBER DE OLIVEIRA, DR. ENIO EXPEDITO FRANZONI e DR. JULIO CESAR DALMOLIN-

31.-RESSARCIMENTO DE DANOS - ORD.-575/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S.A. x ENE ROSA GENARI e outros -"1. Recebo o recurso, retro interposto, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2. Vista a parte contraria, para responder, querendo, no prazo legal. 3. Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo".-Adv. DR. LUIZ PAULO WILLE, DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, DR. DARIO GENNARI, DRA. DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU, DR. LUIZ CARLOS PROVIN e DR. JOSE FERNANDO VIALLE-

32.-IND.P/ATO ILCITO RESP.CIVIL-762/1999-GEOMAR BOMBASSARO x DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -"Avocuei os autos n. 762/99. 1. Conforme se verifica as fls. 152/155, ja houve a instruo processual, com o depoimento pessoal das partes. Prova testemunhal, por carta precatória. 2. Ante a devolucao das cartas precatórias de fls. 181/187 e 189/197, manifeste-se o autor. 3. Intime-se o autor para comprovar a distribuicao da carta precatória expedida ao Juizo de Cubatao/SP."-Adv. DR. RONALDO LUIZ BARBOZA, DR. JOSE EDESIO DE MATTOS e DR. NELITON PEREIRA-

33.-ACAO POPULAR-844/1999-ANTONIO CARLOS KOSLOWSK x SALAZAR BARREIROS e outros -"Sobre o pedido de fls. 88/89 manifeste-se o Municipio de Cascavel/Pr e o orgao do Ministerio Publico. Int."-Adv. DR. LEOZIR NARCISO, DR. RUI DA FONSECA, DR. JOSE RICARDO MESSIAS, DR. ESTEVAO RUCHINSKI, DR. GILBERTO NALON GONZAGA, DR. MARCO ANTONIO PADOVANI e DR. KENNEDY MACHADO-

34.-REV.DE CLAUSULAS CONTRATUAIS-913/1999-HUGO NICOLAS BOZA JIMENEZ e outros x BANCO BRADESCO S/A -"1. Ante o pedido de fls. 131, intime-se o procurador dos requerentes, para que informem o endereço dos mesmos, para cumprimento da diligencia, no prazo de (10) dez dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestacao, voltem conclusos."-Adv. DR. ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JR., DRA. JULIANE BUBLITZ FERREIRA, DRA. GEISA PASTUCH FARHAT, DR. JORGE DURVAL DA SILVA e DRA. PATRICIA ROHN-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-919/1999-SANDRA APARECIDA SCHULZ x PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-Adv. DR. KENNEDY MACHADO, DRA. VIVIANA BIANCONI e DR. MARCO ANTONIO PADOVANI-

36.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-39/2000-ELISAMARA TERESINHA MARTELLI BORGES x CLEVES ANDRE FORMENTAO -"1. Ante a certidão de fls. 224, defiro o pedido de prosseguimento do feito de fls. 221 pela requerente. 2. Designo nova data para a audiencia de instruo e julgamento, para o dia 27/03/2003 as 14:00 horas. 3. Facam-se as intimacoes necessarias, em cumprimento ao despacho saneador de fls. 171. 4. Intimem-se. O mandado encontra-se expedido em Cartório, aguardando o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, pela parte requerida, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)."-Adv. DR. CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI, DR. JURACI ANTONIO BORTOLOTTI, DR. ELVIS BITTENCOURT, DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, DR. LUCIANO BRAGA CORTES e DR. GILBERTO ALIEVI-

37.-INCID. DE FRAUDE A EXECUCAO-131/2000-BANCO

ITAU S.A x FABCAR VEICULOS LTDA e outros -"Conforme se constata as fls. 204/206 nao ha bens imoveis em nome da executada Fabcar Veiculos Ltda nesta Comarca. Mas, as fls. 212 a executada Fabcar informou existirem bens em seu nome na Comarca de Francisco Beltrao/Pr. Assim, providencie Fabcar no prazo de 48 horas a juntada de documento habilit comprovando a existencia de bens em seu nome na Comarca de Francisco Beltrao/PR, nos termos do art. 14, incisos I e II do CPC. Int."-Adv. DR. WILSON CARLOS KUHN, DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN, DR. SERGIO LUIZ ZANDONA, DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DR. ALESSANDRO M. DO SACRAMENTO-

38.-DECLARAT. DE INEXIG. DE CRED.-414/2000-ELINES MARIA VANIN DALL'AGNOL e outros x MARIA KIRCHHEIN e outros -"1. Defiro o pedido de fls. 104 pelos reus. Recolha-se a carta precatória. 2. De-se ciencia aos autores. 3. Renove-se a intimacao das partes para procederem o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. 4. Aguarde-se a audiencia designada. O mandado encontra-se expedido em Cartório, aguardando o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, pela parte autora, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)."-Adv. DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL, DR. ALEX SANDRO SONDA e DR. GLAUCO SALVATI PINTO-

39.-FALENCIA-547/2000-JOREL SALOMAO KHURY x GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-Adv. DR. GERSON LUIZ MOREIRA ROSA, DR. AYRTON CORREIA ROSA e DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

40.-REIVINDICATORIA C/C P. DANOS-851/2000-JOSE TAKAO NAGAI e outros x PENHA BERARDI MARASSI e outros -"1. Conforme se constata nos autos de agravo de instrumento em apenso, o TJPR determinou a reuniao do presente feito com os autos n. 074/2001 por entender que ha conexao entre tais feitos. Assim, proceda-se a reuniao de tais feitos. 2. Providencie a Escrivania copia do acordao do TJPR nos agravo de instrumento, juntando nestes autos. 3. Da analise dos autos n. 074/2001, constata-se que ate o momento nao houve a citacao de todos os reus, ainda nao estando aquele feito apto para ser instruido. Com a conexao, ha a instruo conjunta e julgamento simultaneo dos processos. Desta forma, nao , possivel no momento realizar instruo conjunta dos feitos, motivo pelo qual suspendo a realizaca da audiencia de instruo e julgamento designada para a data de 24 de setembro de 2002 as 14:00 horas, como requerido as fls. 211. Int."-Adv. DR. HELIO IDERINHA JUNIOR, DRA. CARLA KAREN ASSAKURA, DR. MIGUELITO REGIS CARGNIN e DR. MIGUEL ULIANA CARGNIN-

41.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-74/2001-ESPOLIO DE FERNANDO ANTONIO MARASSI e outros x ORIDES GOMES PEPES e outros -"1. Avocuei os presentes autos. 2. Nao , possivel a exclusao dos reus Julio Barbosa Brito e Filomena Pereira Brito do polo passivo do presente feito, eis que sao litios consortes passivos necessarios para os fins do art. 47 do CPC. Nao ha como anular os negocios juridicos em discussao nestes autos, sem que seja também anulada a escritura publica constante as fls. 65 e verso, atraves da qual os reus Julio Barbosa de Brito e Filomena Pereira de Brito outorgaram procuracao em favor do retr Orides Gomes PEPES para alienar a "Fazenda Sao Paulo" localizada no Municipio de Ribeiraoascalheira/MT, eis que tal procuracao "serviu como instrumento e objeto de compra e venda no contrato particular feito com os autores". O documento de fls. 241 nao , suficiente para excluir os referidos reus do polo passivo. Necessariamente a escritura publica de fls. 65 e verso deve ser anulada, pois caso contrario, o negocio em discussao seria considerado como valido, dada a interconexao entre os negocios realizados pelas partes. 3. Desta forma, providenciem os autores no prazo de 10 (dez) dias a citacao dos reus Julio Barbosa de Brito e Filomena Pereira de Brito. 4. Manifestem-se os autores quanto ao contido as fls. 271/272. Int."-Adv. DR. MIGUELITO REGIS CARGNIN, DR. MIGUEL ULIANA CARGNIN, DR. ANTONIO MINORU ASHAKURA, DRA. CARLA KAREN ASSAKURA e DR. HELIO IDERINHA JUNIOR-

42.-ACAO MONITORIA-76/2001-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x ORLANDO VASCELAI -"1. Ante a juntada do laudo elaborado pelo assistente tecnico do requerente, as fls. 235/252, de-se vista ao Sr. Perito. Prazo para resposta de (15) quinze dias. 2. Apresentada a manifestacao pelo Sr. Perito, digam as partes, no prazo de (10) dez dias. Vista as partes da juntada de fls.256/257, pelo Sr. Perito. (art. 162, paragrafo 4º, do CPC)".-Adv. DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DR. PAULO GIOVANI FORNAZARI, DR. MICHEL ARON PLATCHEK e DR. JEAN CARLOS MACHADO-

43.-BUSCA E APREENSAO-94/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x LAURECI FERREIRA CAMARGO -"1. Ante a juntada de procuracao de fls. 56/59, proceda-se as anotacoes necessarias. 2. De-se vista ao procurador da parte autora, para que promova o andamento do feito."-Adv. DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DR. ALESSANDRO M. DO SACRAMENTO-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-162/2001-TRANSPORTADORA TRANSINTER LTDA x DIOMAR REZENDE DAMACENO -"Ante a certidão de fls. 57, diga a exequente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR e DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

45.-BUSCA E APREENSAO-169/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JACSON ARCENIO TAUFER -"1. Defiro a juntada de substabelecimento de fls. 46/47, proceda-se as devidas anotacoes. 2. Intime-se o requerente, para que se manifeste no prazo de (05) cinco dias a respeito do prosseguimento do feito."-Adv. DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DR.

ALESSANDRO M. DO SACRAMENTO-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-506/2001-RISSO DE PAULA E CIA. LTDA. e outros x ELOISA MARCAL BRASIL KRASSUSKI e outros -"As fls. 105/107 os credores informaram que solicitaram a avaliacao apenas dos imoveis de Jademir Eliuze de Paula. Mas, conforme se constata as fls. 101, foi avaliado o imovel matriculado sob o n. 20.933 (lote urbano n. 05 da quadra 29 do loteamento Jardim Cataratas), imoveis estes em tese de propriedade de Amauri Rizzo (fls. 89/90). Informem assim os credores se desistem da inclusao de tal imovel da avaliacao levada a efeito nestes autos, bem como da penhora efetuada nos autos n. 406/93 sobre os imoveis descritos as fls. 89 e fls. 90. Apos, decidirei sobre o pedido de fls. 84/90. Int."-Adv. DR. JOSE RENACIR MARCONDES, DRA. INES APARECIDA DE PAULA DIAS e DR. IVO NOWACKI-

47.-COBRANCA-561/2001-FLORIANO CILICIANO DE SOUZA x AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. -"Intime-se a parte interessada, para informar a este Juizo a respeito da Carta Precatória expedida que lhe foi entregue para os devidos fins, para possibilitar o prosseguimento do feito."-Adv. DR. SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA e DR. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

48.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-693/2001-GENESIO NAILOR FINGER e outros x ROSANA V. VARGAS- FIRMA INDIVIDUAL e outros -"Ante a certidão retro pelo Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o exequente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

49.-COBRANCA - RITO SUMARIO-744/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x LIS-SANDRO SAROLI VERAN -"1. Recebo o recurso, retro interposto, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2. Vista a parte contraria, para responder, querendo, no prazo legal. 3. Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo".-Adv. DRA. MARIA INES PRYBYSZ DE PAULA e DRA. ROBERTA SOARES CARDOZO-

50.-REVOGACAO DE DOACAO-772/2001-SPAIPA S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x IRMAOS FERREIRA DA LUZ LTDA. e outros -"Oficio a disposiçao do Autor, em Cartorio para cumprimento."-Adv. DR. JOSE CARLOS VIEIRA-

51.-ANULATORIA DE GAR HIPOTECARIA-780/2001-JOANA MARIA SIMPLICIO x VALMIR RODRIGUES e outros -"1. Ante a certidão de fls. 50 verso, manifeste-se a autora em (05) cinco dias. 2. Apos, voltem em prosseguimento a audiencia realizada as fls. 40."-Adv. DR. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA e DR. JOSE ARMANDO PELETTI-

52.-REPAR.DE DANOS C/ACID.VEICULO-805/2001-PEDRU MUFFATO & CIA. LTDA. x VALDIR CARDOSO -"1. Admito a emenda a inicial de fls. 52/53 e designo o próximo dia 29/11/2002 ...s 13:30 horas, para audi ncia de conciliação. 2. Nesta audi ncia ser tentada a conciliação e o(s) Requerido(s) poder (ão) apresentar defesa, por interm,di e acompanhado de advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas no prazo legal. 3. No mesmo ato, ser decidido sobre a produção de provas, designando-se nova data para a instução, se necess rio. 4. Cite(m)-se o(s) Requerido(s), com as advert ncias legais. 5. Intime(m)-se."-Adv. DR. ROBERTO WYPYCH JUNIOR e DR. ALEXANDRE VETTORELLO-

53.-INDEN.ACID.TRAB.C/PERDAS E DA-850/2001-JOSE ANDERSON DE MORAIS x MECABO E BARRETO LTDA-RESTAURANTE FRANGOS E FRITAS -"1. No tocante a preliminar da limitacao do valor da condenacao, tal materia diz respeito ao merito, ocasiao em que sera apreciada, pois ante , necessario ver ser verificar se a re sera condenada. 2. Defiro as provas requeridas pelas partes. 3. Com pontos controvertidos fixo os seguintes: a) culpa por parte da re; b) culpa por parte do autor; c) grau de invalidez do autor par o trabalho; d) valor do dano moral. Ressaltar que em acidente de trabalho a responsabilidade da pessoa juridica , subjetiva. 4. Nomeio como perito o Dr. Manoel Jose de L. Esteves que devera no prazo de 05 dias informar se aceita o encargo, bem como apresentar proposta de honorarios. Aceito o encargo, devera apresentar laudo pericial no prazo de 40 dias. Os quesitos ja foram formulados pelas partes, bem como ja foram indicados assistente tecnicos. 5. Apos a apresentacao do laudo pericial, designarei audiencia de instruo e julgamento. 6. Nao foram apresentados novos elementos a ensinar a concessao da antecipacao de tutela, pelo contrario, a re nega ter atuado com culpa no sinistro, atribuindo a culpa do acidente exclusivamente ao autor. Mantenho assim a decisao de fls. 56 que indeferiu a antecipacao de tutela. Int."-Adv. DRA. MARCIA LIANE SCOPEL, DR. OMAR SFAIR, DR. NILBERTO RAFAEL VANZO, DRA. ROSELI L. RODRIGUES VANZO e DR. JOSE FERNANDO MARUCCI-

54.-ACAO DE DEPOSITO-6/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x ARISTON LUIS LIMBERGER -"Ante a contestação apresentada pelo reu as fls. 49/61, de-se vista ao autor no prazo de (10) dez dias (artigo 327 do CPC)".-Adv. DRA. CARMELA MANFROI TISSIANI e DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-75/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LEANDRO CUCKS -"1. Procedam-se as devidas anotacoes, com referencia a juntada do substabelecimento de fls. 33/34. 2. Intime-se o requerente, para que no prazo de (05) cinco dias, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito."-Adv. DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DR. ALESSANDRO M. DO SACRAMENTO-

56.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-98/2002-ANA PAULA VILARDI MARTINI x HILDA TEREZINHA MENDES e outros -"1. Defiro o pedido de fls. 111/113 pela requerente, com referencia ao item "a"-(fls. 113). Expeca-se oficio AR, devendo a parte interessada dar cumprimento. Prazo de (30) trinta dias. 2. Apos, efetivada a citação e decorrido o pra-

zo de contestacao, serao apreciados os demais pedidos. Oficio ARMP a disposiçao do autor em Cartório para cumprimento."-Adv. DR. ROBERTO MELLO MILANENZE-

57.-EMBARGOS DO DEVEDOR-99/2002-MARCOS JORDAO DA MOTTA x BANCO ABN AMRO REAL S/A. -"Vista as partes da juntada de fls. 161/162, pelo Sr. Perito, honorarios no valor de R\$ 1.536,00. (art. 162, paragrafo 4º, do CPC)".-Adv. DRA. LUCIANA J. DA MOTTA ARMILIATO e DR. ALDO JOSE PARZIANELLO-

58.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-117/2002-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x FRANCISCO EDUARDO AULER -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia de fls. 34, manifestada pelas partes nestes autos. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciacao de merito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC. Desentranhe-se os documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por fotocopia."-Adv. DR. RONALDO LIMA MACHADO-

59.-ACAO CIVIL PUBLICA-138/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SALAZAR BARREIROS -"O mandado encontra-se expedido em Cartório, aguardando o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, pela parte autora, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)."-Adv. DR. CARLOS ALBERTO HOFMANN CHOINSKI, DR. GILBERTO NALON GONZAGA e DR. SANTINO RUCHINSKI-

60.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-161/2002-FINOLON COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA x SCORTEGANHA E CIA LTDA -"Ante a certidão supra, manifeste-se o exequente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DRA. ELIANA GALVAO D.DE DOMENICO e DR. NADER THOMENETO-

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-227/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x JOSE RIBEIRO MACHADO FILHO -"Ante a certidão retro, digam os interessados".-Adv. DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DR. ALESSANDRO M. DO SACRAMENTO-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-313/2002-DIMICLEI CARVALHO x HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MULTIPLO -"Vista as partes da juntada de fls. 52/53, pelo Sr. Perito, honorarios no valor de R\$ 1.512,00.(art. 162, paragrafo 4º, do CPC)".-Adv. DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI e DR. ORILDO VOLPIN-

63.-ANUL.DE ATO JURID.C/TUT. ANT.-361/2002-FLORIDA JULIA ZAFFARI x MILTON WUTZKE e outros -"1. Recolha-se a taxa judiciaria, procedendo-se ao deposito inicial das custas, anotando-se a recovencao oferecida. 2. Cumpra-se a providencia prevista no paragrafo unico, do art. 253 do CPC. 3. Intime-se o(a)-autor(a)-reconvindo(a), para responder, sob as penas da lei."-Adv. DR. LUIZ PAULO WILLE, DR. ARMANDO LUIZ MARCON, DR. WILSON CARLOS KUHN e DR. SERGIO LUIZ ZANDONA-

64.-RESPONSABILIDADE CIVIL-393/2002-EDINEI CARLOS STREHL BATISTA x LOJAS DUDONY e outros -"Oficio ARMP a disposiçao do autor em Cartório para cumprimento."-Adv. DR. IVO NOWACKI e DR. DINO COSTACURTA-

65.-REINTEGRACAO DE POSSE-399/2002-CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. x SAMIR FERNANDES MUBARAK -"O mandado encontra-se expedido em Cartório, aguardando o depósito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, pela parte autora, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais)."-Adv. DR. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, DR. PAULO GIOVANI FORNAZARI e DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-415/2002-MARIO JOSE DE REZENDE x PRES. COMISSAO DE CONC. PUB. DO-CENTE DA UNIOESTE -"Dado o tempo decorrido, informe o impetrante se ja foi efetuado o registro de seu diploma perante o MEC, bem como informe se foi aprovado no concurso realizado nas datas de 05,06 e 07 de junho de 2002. Em caso positivo, devera juntar documento habilit neste sentido. Int."-Adv. DR. PAULO GIOVANI FORNAZARI, DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DR. GILCEO JAIR KLEIN e DRA. ISABELA MARQUES HAPNER-

67.-OBRIGACAO DE FAZER C/LIMINAR-505/2002-PAULO ROBERTO CAPONE x UNIMED CASCAVEL - COOP. TRABALHO MEDICO LTDA -"DESPACHO DE FLS. 91/91 VERSO QUE FINALIZA-...4. Posto isso, revigoro a antecipacao de tutela in totum, para compélir a re a arcar com os custos tambem do TRANSPLANTE AUTOLOGO de celulas tronco perifericas hematopoeticas, sob pena de, nao o fazendo, arcar com multa diaria por dia de atraso, a partir de 48 horas apos a requisicao medica nao atendida, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), compativel com os interesses em disputa. 5. Faculto as partes, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que porventura desejam produzir, esclarecendo os fins a que se destinam, pois nao o fazendo o processo sera decidido no estado em que se encontra, seguindo-se o mesmo caso se entenda que as provas nao teriam utilidade. INTIMEM-SE."-Adv. DR. MATIAS ANGELO GONZAGA, DR. SERGIO RICARDO TINOCO e DRA. ENEIDA T. DE LIMA FETTBACK-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-513/2002-COMERCIAL DESTRO LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -"Ante a impugnacao e documentos juntos manifeste-se o embargante em (10) dez dias."-Adv. DR. ELVIS BITTENCOURT, DRA. PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA e DRA. VIVIANA BIANCONI-

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-520/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x ALCIMARI TERESINDA DA SIL-

VA DOLCI -"Ante a certidão de fls. 18 verso, manifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

70.-REP. DE DANOS - RITO ORDINAR.-522/2002-ADEMIR VAZ x EUCATUR- EMP.UNIAO CASCAVEL TRANSP. E TURISMO LTDA -"O mandado encontra-se expedido em Cartório, aguardando o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça, pela parte autora, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)." -Adv. DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO-

71.-CAUTELAR DE EXIBICAO-536/2002-METARVEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA. ME x BANCO UNIBANCO S/A. -"1. Indefero o pedido de fls. 19/21 porque a medida cautelar de exibicao de documentos nao obriga o autor ao ajuizamento de acao principal, pois tem carater satisfativo (RT 611/76). Vale dizer: a parte autora, tendo acesso aos documentos, pode resolver deixar de ajuizar outra acao, por entender que a prova obtida nao lhe favoreceria. Ademais, ainda que assim nao fosse, o prazo para propositura da acao principal inicia da EFETIVACAO da medida (art. 806 do CPC), coisa que ainda nao aconteceu porque o reu, alem de nao contestar o merito da cautelar, ignorou a ordem judicial contida na liminar. 2. Portanto, valendo-me do disposto no art. 461, paragrafo 5º do CPC, determino a exibicao dos documentos requeridos no prazo de 5 dias, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso. Int."-Adv. DR. JAIR ANTONIO WIEBELING, DRA. MARCIA L. GUND, DR. ADELINO MARCON, DR. ARMANDO LUIZ MARCON e DRA. NANCY TEREZINHA ZIMMER-

72.-BUSCA E APREENSAO-555/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO.FINANCIAMENTO E INVEST. x EVERSON APARECIDO REIS -"Carta precatoria a disposicao em Cartorio para ser devidamente cumprida, com o preparo das despesas de fotocopias no valor de R\$ 7,00. Oficio a disposicao para cumprimento."-Adv. DR. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

73.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-573/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x GLEDSON FLAVIO MARTINE VICTORINO -"O mandado encontra-se expedido em Cartório, aguardando o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça, pela parte requerida, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)." -Adv. DR. OKSANDRO GONCALVES-

74.-BUSCA E APREENSAO-593/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x WILLY ZIELAK -"1. De-se ciencia as partes do recebimento da presente acao. 2. Proceda-se o apensamento a Acao Declaratoria C/C Revisional de Contrato que trato o mesmo objeto, que encontra-se em tramite neste Juizo."-Adv. DR. JOSE VALNIR ZAMBRIM, DR. LAURO FERNANDO ZANETTI e DR. JEAN CARLOS MACHADO-

75.-ALVARA JUDICIAL-622/2002-LIANE DE ALMEIDA SANTOS x ESTE JUIZO -"1. Ante o parecer de fls. 24/25 pelo Dr. Promotor de Justica, intime-se a requerente para que junte no prazo de (05) cinco dias o documento que falta, nos termos da solicitacao de fls. 16, item "a". Certidao de obito autenticada em Cartorio. 2. Juntado o documento, voltem com vista ao Dr. Promotor de Justica."-Adv. DR. CELSO CORDEIRO e DR. JOEL V. DE OLIVEIRA-

76.-EMBARGOS DE TERCEIRO-647/2002-TOMBINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA x ADELINO MARCON -"1. Defiro o pedido de fls. 42 pelo embargante, concedo o prazo de (10) dez dias. 2. Cumpra-se o despacho exarado nesta data nos autos de execucao 382/99 em apenso."-Adv. DR. JULIO CESAR DALMOLIN e DRA. NANCY TEREZINHA ZIMMER-

77.-DECL. DE INEX. C/P. DANOS-R. ORD. 651/2002-ELIANE BRAGA SALOMON - ME x MOINHOS DO NORDESTE S.A. -"Ante a devolucao do oficio AR de fls. 35/36, manifeste-se a autora em (10) dez dias."-Adv. DR. LUIZ PAULO WILLE e DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-

78.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-694/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x WILLIAM JOSE GABRIEL e outros -"Ante a certidão supra, manifeste-se o exequente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. ANTONIO MINORU ASHAKURA, DR. ALDO JOSE PARZIANELLO e DR. CELSO DE LIMA BUZZONI-

79.-DECLARATORIA DE AUSENCIA-709/2002-MARIA ZAIRA RODRIGUES DE ALMEIDA x LUIZ DE OLIVEIRA -"Este Juizo , competente para apreciar o presente feito. Designo a data de 03/12/2002 as 10:00 horas para realizacao de audiencia de instrucao, onde sera procedido ao interrogatorio da requerente bem como serao ouvidas testemunhas, no minimo 02, testemunhas estas que deverao ser trazidas pela requerente para comprovacao da alegada ausencia. Na referida audiencia decidir-se sobre a nomeacao de curador provisoriamente ao suposto ausente. A requerente devera juntar aos autos ate a data da audiencia certidao negativa perante o DETRAN/PR. Int."-Adv. DRA. PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA-

80.-SUSTACAO DE PROTESTO-722/2002-ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x PUTON E DAL MOLIN LTDA e outros -"Ante a contestação e documentos juntos pela re, de fls. 35/69, de-se vista a autora, no prazo de (10) dez dias (artigo 326 do CPC)." -Adv. DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI-

81.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-726/2002-CORRETORA DE SEGUROS MORAES LTDA x ANGELO BERALDO SOBRINHO -"Ante a contestação apresentada pelo reu as fls. 12/17, de-se vista a autora no prazo de (10) dez dias (artigo 326 do CPC)." -Adv. DR. ORIVALDO LUZETTI, DR. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e DR. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS-

82.-EXECUCAO HIPOTECARIA-763/2002-BANCO BANESTADO S.A x SONIA CRISTINA POLTRONIERI -"Ante a certidão de fls. 40 verso, pelo Sr. oficial de Justica, manifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. KENNEDY MACHADO, DR. EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ e DRA. MARCIA REGINA WERNER-

83.-REINTEGRACAO POSSE C/C P. DAN-767/2002-PAULO GIACOMIN e outros x ADEMIR BAU -"DESPACHO DE FLS. 40->...2. A causa deve seguir o procedimento sumario, ex vi do art. 275, II, alinea "a" do Codigo de Processo Civil, dai porque faculto aos autores a emenda da inicial, no prazo de dez dias, para o fim de arrolar testemunhas (art. 276 do CPC). 3. Decorrido o prazo, com ou sem a emenda, CITE-SE o reu para que compareca a audiencia de conciliacao que designo para o dia 27/11 do CORRENTE ANO, as 16:00 horas, acompanhado de advogado, no ato oferecendo defesa escrito ou oral-na hipotese de inexistosa a conciliacao-sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelos autores (arts. 277 e 278 do CPC). INTIMEM-SE. DESPACHO DE FLS. 45->Nao obstante os novos argumentos, mantenho a decisao de fls. 40, devendo-se aguardar a audiencia ali designada. Inclua-se na carta de citacao do reu o adendo de fls. 41/44 e cumpra-se com urgencia. INTIMEM-SE."-Adv. DR. LAZARO BRUNING-

84.-ACAO DE COBRANCA-810/2002-MARIO DE OLIVEIRA RODRIGUES x ARLINDO ZORZI -"1. Em relacao ao pedido de justica gratuita, nao pode ser aceito. A gratuidade legal , para os manifestamente carentes, que nao possuem condicoes de efetuar o pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, sem o prejuizo do sustendo proprio e de sua familia. * o que se extrai do preceito do artigo 4º da Lei n. 1060/50. Neste caso, o autor exerce atividade do Corretor de Imoveis, o qual atraves de seu procurador, 50% da comissao, valor este, equivalente a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nao podendo, portanto, ser admitido como pessoa economicamente necessitada, razao pela qual indefiro o pedido de gratuidade legal. 2. Intime-se o autor para o preparo das custas iniciais, bem como da distribuicao e a taxa judiciaria (funrejus), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. DR. JUAREZ JOSE DA SILVA-

85.-INVENTARIO-811/2002-ANA LUIZA APRATO CARVALHO x TEREZA APRATO CARVALHO -"I. Nomeio inventariante o viuvo-mecio SR. ALCIR CARVALHO, mediante compromisso a ser prestado em (05) cinco dias. II. A transmissao de todo o imovel para so uma das herdeiras, de forma em que apresentada, , impossivel. III. Os outros filhos devem renunciar seus direitos hereditarios em nome do monte-mor ou espolio, lavrando-se termo, caso em que nao incidira ITBI. Se designam um beneficio, tal implica em aceitacao de heranca por cessao posterior "inter-vivos", fato gerador de imposto. IV. Quanto a meacao do viuvo, nao , objeto do inventario, nao se podendo simplesmente adjudica-la para uma das herdeiras no bojo do processo. V. Alem disso, um dos herdeiros , interditado (fls. 12) e nao pode renunciar direitos. VI. Portanto, nas primeiras declaracoes o inventariante deve proceder as retificacoes devidas. VII. Intime(m)-se." -Adv. DR. MARCELO MANOEL-

86.-CARTA PRECATORIA-202/2001-Oriundo da Comarca de 10a. VARA CIVEL DE CURITIBA - PR -ALCIDES FERREIRA x CONSORCIO UNILANCE -"1. Para a venda judicial designo o dia 18/11/2002, ...s 10:00 horas, nestes juizo sendo certo que, não havendo lance superior a importancia da avaliacao, seguir-se-... a venda a quem mais der, no dia 28/11/2002, ...s 10:00 horas, observado o mesmo local, executada a hipotese de oferta vil. 2. Oficie-se ao Juizo Deprecado. 3. Defiro o pedido de registro da penhora, conforme requerido. 4. Expeça-se edital com o prazo de cinco (05) cinco dias. 5. Intime(m)-se o devedor(es) e, "ad cautelam", tamb,m por edital, bem como, o credor hipotec rio. Edital a disposicao para ser devidamente publicado."-Adv. DR. MARIO ROCHA FILHO e DR. RICARDO CESAR PINHEIRO BECKER-

87.-CARTA PRECATORIA-232/2002-Oriundo da Comarca de 2a VARA CIVEL DE TOLEDO=PR -BANCO BRADESCO x INDUSCANY DO BRASIL LTDA -"Ante a certidão retro, manifeste-se o autor, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

88.-CARTA PRECATORIA-238/2002-Oriundo da Comarca de 2a VARA CIVEL DE LONDRINA - PR -VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARGARIDA DE LOURDES CANAVEZE -"Ante a certidão retro, manifeste-se o autor, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, DR. LUIZ CARLOS T. BERRETTINI, DR. OKSANDRO GONCALVES e DRA. REGINA TANIA BORTOLI-

89.-CARTA PRECATORIA-246/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE GUARATUBA - PR -CARLOS DENO DIAS x SEBASTIAO C.M. DE SOUZA e outros -"Ante a certidão supra, manifeste-se o exequente, no prazo de (05) cinco dias."-Adv. DR. JOSE VALTER RODRIGUES-

CASTRO

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 55/2002
JUIZ SUBSTITUTO: DOUGLAS MARCEL PERES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO MUSSI	022	00058/1999
ADRIANO KAZUO	002	00436/1981
AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	048	00196/2002
ANTONIO MAURICIO GON+ALVE	006	00313/1992
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	056	00246/2002
CARLOS WERZEL	013	00091/1997
CESAR LUIZ TAVARNARO	002	00436/1981
CESAR MAURICIO ZANLUCHI	081	00153/2002

CIRO BRUNING
CLARO AMERICO GUIMARAES S

CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI

CRISMACLEYTON PAMPLONA
DANILO PORTHOS SCHRUT
DELMA SANA E CAETANO OTA
DEMETRIO BEREHULKA
DENIZE RAMOS

DOUGLAS SOARES OSTERNAK
EDEGARD A. C. LESSNAU
EDER ROMEL
EDISON JOSE IUICKSCH
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR
ELIANI GARCIES CHOTI
ELTON ALAVER BARROSO
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES
FERNANDO MADUREIRA
GERSON LUIS DECHANDT
GERSON LUIZ DECHANDT

GILDO IBERE WOELNER MACED

GUILHERME MARTINS HOFFMAN
HELICIO SILVA ORANE
HELEN ROSE NERY LEAL
HELGA ROSEMARY ROX XAVIER
HELTON LUIZ DE ARAUJO

ITALO GARRIDO BEANI
IVO GOMES
IVO PERICLES CALDAS
IVONE TEREZINHA RANZOLIN
JACOBUS PETRUS JEAN LAMER
JAIME CRUZ RODRIGUES
JEFFERSON DO CARMO ASSIS
JOAO BATISTA DOS ANJOS
JOAO CAETANO SANDRINI

JOAO FLAVIO MADALOZO
JOAQUIM ALVES DE QUADROS

JOSE CASTILHO

JOSE ELI SALAMACHA

JOSE NERCI M. SANTOS
JOSE SCHELL JUNIOR
JOSE ZENO KARASINSKI
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR
LEONTINA ERNESTA COLPANI
LUIZ CARLOS KRANZ
LUIZ EDUARDO GOLDMAN
LUIZ JORGE KORDEL
LUIZ SEBASTIAO FAVARO
MARCIA REGINA RADACOSKI
MARCIO AURELIO REZE
MARCOS ANTONIO FERREIRA B

MARCOS CESAR DAS CHAGAS L

MARCOS MULLER CWIERTNIA
MARCOS SERGIO J. MARTINS
MARIO ALBINI
MAURICIO J. MATRAS
MICHELLE VAN WILPE HOFFMA
MOEMA SANTANA SILVA
NAIM NASIHGIL FILHO
NORBERTO TREVISAN BUENO
OLDEMAR MARIANO

RAUL GALETO DINIES

080 00152/2002
079 00150/2002
052 00221/2002
017 00403/1997
018 00424/1997
016 00312/1997
015 00210/1997
023 00125/1999
052 00221/2002
031 00211/2000
061 00397/2002
022 00058/1999
054 00244/2002
055 00245/2002
053 00234/2002
020 00235/1998
036 00026/2001
002 00436/1981
027 00491/1999
029 00120/2000
019 00436/1997
003 00130/1983
033 00255/2000
021 00397/1998
044 00060/2002
052 00221/2002
046 00175/2002
059 00384/2002
052 00221/2002
001 00358/1981
076 00178/2001
078 00198/2001
063 00111/1998
064 00169/1999
077 00182/2001
065 00212/1999
068 00035/2001
070 00127/2001
067 00107/2000
071 00135/2001
073 00145/2001
062 00070/1998
084 00195/2002
072 00137/2001
083 00190/2002
085 00203/2002
082 00178/2002
086 00210/2002
081 00153/2002
080 00152/2002
079 00150/2002
002 00436/1981
074 00147/2001
066 00042/2000
045 00137/2002
005 00288/1991
034 00440/2000
008 00337/1995
059 00384/2002
039 00131/2001
035 00554/2000
056 00246/2002
045 00137/2002
025 00145/1999
040 00193/2001
036 00026/2001
052 00221/2002
069 00060/2001
003 00130/1983
046 00175/2002
004 00265/1988
034 00440/2000
003 00130/1983
020 00235/1998
011 00235/1996
002 00436/1981
002 00436/1981
038 00119/2001
050 00205/2002
049 00202/2002
003 00130/1983
051 00208/2002
013 00091/1997
019 00436/1997
023 00125/1999
057 00277/2002
043 00058/2002
027 00491/1999
039 00131/2001
003 00130/1983
069 00060/2001
024 00144/1999
029 00120/2000
014 00096/1997
032 00254/2000
025 00145/1999
037 00113/2001
051 00208/2002
033 00255/2000
069 00060/2001
075 00168/2001
022 00058/1999
039 00131/2001
034 00440/2000
024 00144/1999
008 00337/1995
069 00060/2001
022 00058/1999
034 00440/2000
010 00574/1995
009 00573/1995
042 00322/2001
007 00014/1995

REGINA FATIMA WOLOCHN 036 00026/2001
RENATO VARGAS GUASQUE 041 00216/2001
ROBERTO ANTONIO BUSATO 024 00144/1999
031 00211/2000
026 00423/1999
027 00491/1999
028 00057/2000
029 00120/2000
044 00060/2002
010 00574/1995
009 00573/1995
020 00235/1998
SELMA APARECIDA R. GARCIA 005 00288/1991
SILVANE ERDMANN BUCZAK 036 00026/2001
SORAIA MARTINS HOFFMANN 008 00337/1995
SUZAINARA DE OLIVEIRA 051 00208/2002
TELMA FAGUNDES CARRILHO 058 00377/2002
030 00141/2000
043 00058/2002
VALERIA MARIANO COSTA 012 00391/1996
VANISE MELGAR TALAVERA 060 00388/2002
VITOR ADAM 003 00130/1983
VITOR LEAL 047 00193/2002
039 00131/2001
VITOR LEAL JUNIOR 047 00193/2002
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO 023 00125/1999

1.-USUCAPIAO-358/1981-PEDRO ZUMACH E SUA MULHER LIDIA HILDA ZUMACH x ANTONIO LENIDES KUK E S.M HELENA VITÓRIA HEY KUK e outros- Ao requerido, para manifestação nos autos - Adv. GERSON LUIS DECHANDT-

2.-FALENCIA-436/1981-CARGIL AGRICOLA S/A x AVICOLA H. DREES LTDA-Aos interessados, para manifestação acerca do Quadro Geral de Credores de fls. 715/716. - Adv. JOAQUIM ASER DE SOUZA CAMPOS, CESAR LUIZ TAVARNARO, DEMETRIO BEREHULKA, JOAQUIM ALVES DE QUADROS, GERSON LUIZ DECHANDT e ADRIANO KAZUO-

3.-EXECUCAO-130/1983-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS -CRA x JOAO ESAKU IWASHITA e outros - "O Dr. Jaime Cruz Rodrigues manifestou-se nos autos, como procurador dos executados, sendo-lhe deferido prazo para regularização de sua representação processual. Às fls. 721, objetivando regularizar sua representação, junta substabelecimento de mandato, em que figuram como substabelecentes Wybe de Jager e Koob Petter, de poderes ad judicicia que teriam sido outorgados pelos executados. Acontece que: a) os Srs. Wybe de Jager e Koob Petter não são advogados, logo não detêm capacidade postulatória e não podem substabelecer poderes ad judicicia, cuja legitimidade é conferida apenas a advogados; b) não consta dos autos qualquer instrumento de mandato outorgada pelos executados, em que os Srs. Wybe de Jager e Koob Petter figurem como procuradores, restando desprovido de origem o substabelecimento de fls. 721. À face do exposto,determino o desentranhamento de todas as manifestações constantes dos autos, feitas pelo Dr. Jaime Cruz Rodrigues, entregando-se ao mesmo mediante recibo. Após prossiga-se o feito, atualizando-se a avaliação e conta, dizendo após os interessados, no prazo comum de cinco dias. A intimação deve ser feita nas pessoas de procuradores constituídos pelas partes. Se os executados não possuem procurador legalmente constituído nos autos, os prazos correm independentemente de intimação. Não havendo impugnação, inclua-se em pauta de arrematação. Conste do edital de praça a intimação dos executados, das datas designadas para o ato, caso novamente frustrada a tentativa de intimação pessoal, evitando-se assim novas procrastinações do feito executivo." - Ao Dr. Jaime Cruz Rodrigues, para retirada de todas as manifestações constantes dos autos - Adv. VITOR ADAM, JOSE CASTILHO, EDEGARD A. C. LESSNAU, JOAO CAETANO SANDRINI, LEONTINA ERNESTA COLPANI e JAIME CRUZ RODRIGUES-

4.-DESAPROPRIACAO-265/1988-MUNICIPIO DE CASTRO x ESPÓLIO DE ALCEBIADES PAES DE SOUZA BRASIL-"Manifeste-se o exeqe+ente." - Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

5.-INVENTARIO-288/1991-AURORA LAZARINE DE SOUZA x SANTO LAZARINE DA SILVA-À manifestação dos herdeiros sobre o pedido de habilitação. - Adv. GILDO IBERE WOELNER MACEDO e SELMA APARECIDA R. GARCIA-

6.-INVENTARIO-313/1992-AVELINA DA LUZ SILVA RODRIGUES x JOSE AP.DE FATIMA RODRIGUES-Aos interessados sobre o esboço de partilha de fls. 156/159. - Adv. ANTONIO MAURICIO GONÇALVES-

7.-DESAPROPRIACAO-14/1995-MUNICIPIO DE CASTRO x COMERCIAL CASTROVILLE DE LOTEAMENTOS LTDA-Ao procuradora da requerida para retirada do ofício expedido ao Gerente do Banco Banestado S/A. - Adv. RAUL GALETO DINIES-

8.-EXECUCAO-337/1995-ALFREDO LACHNER E CIA LTDA. x GOLTZ AUTO PEÇAS LTDA.-Deferido o pedido de suspensão dos autos. - Adv. GUILHERME MARTINS HOFFMANN, SORAIA MARTINS HOFFMANN, MICHELLE VAN WILPE HOFFMANN-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-573/1995-FREY WILSON SCHOEMBAECLER x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Ao credor, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. OLDEMAR MARIANO e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-574/1995-B.F. COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. AGROPEC.LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Ao credor, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. OLDEMAR MARIANO e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

11.-EXECUCAO-235/1996-BANCO ITAU S/A x COMERCIAL AGROPECUARIA MIRIN LTDA e outros-Ao exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

12.-EXECUCAO-391/1996-ESPOLIO MILTON GUEDES E SILVA-REPISABEL S.SILVA x JOSE GOMES BARBOSA e outros-Ao exequente, para retirada da Carta Precatória, expedida à Comarca de Rio Branco do Sul - Pr. - Adv. VALERIA MARIANO COSTA-

13.-EXECUCAO-91/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBERTO DALLARMI e outros-Ao exequente, sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS WERZEL-

14.-INDENIZACAO (ORD)-96/1997-WATTE RIENTS VELDHUIS x RAUL FONSECA GUIMARAES - "Citem-se para pagamento do débito no prazo de 24 horas, ou nomear bens em penhora. Honorários advocatícios a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o caso de pronto pagamento, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil" - Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-210/1997-MERIDIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x NAMILTON AGROP.E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA."Manifeste-se a requerida acerca do pedido de substituição processual, no prazo de cinco dias." - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

16.-NULIDADE-312/1997-RONICAR VEICULOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Aos requerentes em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 486,26. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-403/1997-RONICAR VEICULOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-À embargante em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 553,96. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-424/1997-RONICAR VEICULOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Aos embargantes em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 459,96. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

19.-EXECUCAO-436/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO CORNELIO DE GEUS GREIDANUS e outros-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA e DOUGLAS SOARES OSTERNACK-

20.-INDENIZACAO (ORD)-235/1998-LUIZ RENATO ADRIANO x SERVLOJ ADMINISTRADORA DE SERVICOS S/C LTDA."A liquidação de sentença por cálculos já não mais existe no ordenamento processual vigente. Promova a parte interessada a liquidação do julgado, querendo, nos termos do artigo 604, do Código de Processo Civil." - Adv. DANILLO PORTHOS SCHRUT, ROBERTO CEZAR PINTO, JOAO FLAVIO MALDALOZO-

21.-INVENTARIO-397/1998-FABIO WITSMISZIN BARBOSA e outros x LUCIA WITSMISZIN."As partes, para no prazo de dez dias, querendo, formular pedido de quinhões." - Adv. EDISON JOSE IUCKSCH-

22.-PRESTACAO DE CONTAS C/ANTEC.-58/1999-IVONE MARIA DE ARAUJO x BANCO DO BRASIL S/A-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, NAIM NASIHGIL FILHO, ADALBERTO MUSSI e MARCOS MULLER CWIERTNIA-

23.-MONITORIA-125/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCOS VINICIUS NAPOLI e outros-"O recurso de agravo retido é tempestivo, posto que protocolado via fax em 16.08.2002, conforme certidão de fls. 474. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Certificado o pagamento das custas processuais, voltem conclusos." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-144/1999-GILBERTO LUIZ SIMAO x BANCO DO BRASIL S/A - Audiência de conciliação e saneamento - 03 de junho de 2003 às 14:00 horas - Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN, ROBERTO ANTONIO BUSATO e MAURICIO J. MATRAS-

25.-EXECUCAO-145/1999-DITZEL COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA-À exequente para retirada dos documentos desentranhados. - Adv. MARCIO AURELIO REZE, ITALO GARRIDO BEANI-

26.-EXECUCAO-423/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ANDRE LUIZ STELLA e outros-"Manifeste-se o exequente, sobre o prosseguimento do feito." - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-491/1999-ANDRE LUIZ STELLA x BANCO DO BRASIL S/A."As partes, sobre o interesse na execução do julgado. Não havendo requerimentos no prazo de cinco dias, archive-se." - Adv. DENIZE RAMOS, JOSE ZENO KARASINSKI e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

28.-EXECUCAO-57/2000-BANCO DO BRASIL S/A x CESAR BERNARDO MANENTE BLANSKI e outros-"Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito." - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-120/2000-CESAR BERNARDO MANENTE BLANSKI x BANCO DO BRASIL S/A-

"As partes, sobre o interesse na execução do julgado. Não havendo requerimentos no prazo de cinco dias, archive-se." - Adv. DENIZE RAMOS, ROBERTO ANTONIO BUSATO e LUIZ JORGE KORDEL-

30.-INTERDICAO-141/2000-MARIO DA SILVA e outros x LUIZ DIRCEU DA SILVA-"...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial formulado e decreto a interdição de Luiz Dirceu da Silva, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil, e art. 453, do mesmo Estatuto Adjetivo. Nomeio sua curadora a Sra. Terezinha da Silva, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 919, do Código de Processo Civil, bem como as respectivas sanções. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso, cujo termo deverá constar as restrições supra delineadas. Sem custas processuais, ressalvado o que dispõe o artigo 12, da Lei 1.060/50. Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da egrégia Corregedoria Geral da Justiça..." - Adv. TELMA FAGUNDES CARRILHO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-211/2000-RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA-As partes em 10 (dez) dias sobre o laudo pericial de fls. 109/154. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/2000-JOSE THEODORO LOPES DE OLIVEIRA e outros x BANCO BRADESCO S/A-Aos embargantes em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 434,66. - Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI-

33.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-255/2000-NELSON LUIZ SAUER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Nos termos do artigo 355 e seguintes, do Código de Processo Civil, intime-se o requerido, para que junte aos autos documentos constantes dos dois primeiros itens do requerimento item "4" de fls. 19. Prazo: 30 dias. Ressalto que os dois itens restantes referem-se a matéria de direito e terão apreciação por ocasião da sentença." - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO e EDER ROMEL-

34.-USUCAPIAO-440/2000-EUDES HORLEY KIRILOV e outros x ESPOLIO DE LAURA VOLACO CAMARGO."À especificação de provas, no prazo comum de dez dias." - Adv. MARIO ALBINI, JOAO CAETANO SANDRINI, GILDO IBERE WOELNER MACEDO e NORBERTO TREVISAN BUENO-

35.-INVENTARIO-554/2000-HELGA ROSEMARI ROX XAVIER x HELMUTH FRANZ ROX e outros."À inventariante sobre o prosseguimento do feito. Ante a cessação de direitos de todos os herdeiros em favor de Soraya Rox Xavier, inclusive as herdeiras menores (ante alvará judicial expedido nos autos 66/02), formule a inventariante, querendo, a conversão do feito para o rito de arrolamento, com adjudicação do bem imóvel em favor da cessionária, juntando nesse caso as certidões negativas das fazendas municipal, estadual e federal. O recolhimento dos impostos inter vivos e causa mortis, se dará após a homologação da adjudicação." - Adv. HELGA ROSEMARI ROX XAVIER-

36.-RESPONSABILIDADE CIVIL C/C-26/2001-ALCIDES CORREIA DA ROCHA x BATAVIA S/A - Designada a data de 22 de novembro de 2002, às 15:30 horas, para realização da inspeção pericial - Perito: Dr. Carlos Augusto Pereira Walger - Local: O Sr. Perito aguardará as partes na sede da requerida - Adv. IVO PERICLES CALDAS, SILVANE ERDMANN BUZAK, DELMA SANAE CAETANO OTA e REGINA FATIMA WOLOCHN-

37.-ORDINARIA-113/2001-CARLOS ALBERTO DE SOUSA MARQUES x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-Ao autor, para o depósito dos honorários Periciais: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) . - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

38.-AVALIACAO-119/2001-CIMENTO RIO BRANCO S/A x -Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano. - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

39.-MONITORIA-131/2001-CASA DO CIMENTO SILVEIRA LTDA x ALVARO NEY LAROCA E CIA LTDA-Autos aguardam no arquivo provisório, a iniciativa da parte. - Adv. VITOR LEAL, HELEN ROSE NERY LEAL, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MARCOS SERGIO J. MARTINS-

40.-REPARACAO DE DANOS-193/2001-ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA e outros x LUIZ CARLOS RANIERI- Ao litisdenunciante, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados pela litisdenunciada. - Adv. IVO GOMES-

41.-ORDINARIA-216/2001-ARNOLD ELTJAN BOUWMAN x BRADESCO LEASING S/A-Ao requerido em 05 (cinco) dias sobre o ofício de fls. 112/117 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

42.-USUCAPIAO-322/2001-JAAN ESSER e outros - Audiência de instrução e julgamento 23 de junho de 2003, às 15:00 horas - Adv. RAUL GALETO DINIES-

43.-EXECUCAO DE HIPOTECA-58/2002-BATAVIA S/A x HELIO SANTOS BORBA e s.m. e outros-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. JOSE SCHELL JUNIOR e VALDECI Mª O. MILAN-

44.-CAUTELAR INOMINADA-60/2002-MARIO DE ARAUJO BARBOSA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-Concedido o prazo de mais trinta dias para a juntada dos extratos das contas gráficas. - Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

45.-COBRANCA (ORD)-137/2002-JACK FADEL NETO e outros x MUNICIPIO DE CASTRO PARANA - Audiência de conciliação e saneamento - 06 de março de 2003, às 14:00 horas - Adv. HELTON LUIZ DE ARAUJO e GILDO IBERE WOELNER MACEDO-

46.-BUSCA E APREENSAO (FID)-175/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C LTDA x MARIA INES BZINEK VERSCHOOR-À requerente em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 254,70. - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ELTON ALAVER BARROSO-

47.-FALENCIA-193/2002-CASA DO CIMENTO SILVEIRA LTDA x M.J.A. DE MELLO FILHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-"...Vistos, etc. Tendo a requerida, após citada, efetuado tempestivamente o depósito elisivo, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, do Decreto lei 7.661/45, julgo extinto o presente feito com julgamento de mérito. Custas e honorários pagos com o depósito elisivo. Oportunamente, expeça-se o respectivo alvará em favor da autora..." - Adv. VITOR LEAL e VITOR LEAL JUNIOR-

48.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-196/2002-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTRO x DARI DOS SANTOS-"Manifeste-se o autor." - Adv. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA-

49.-AVALIACAO-202/2002-CIMENTO RIO BRANCO S/A x -Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano. - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

50.-AVALIACAO-205/2002-CIMENTO RIO BRANCO S/A x -Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano. - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

51.-REVISIONAL CONT.ABERT.CREDITO-208/2002-ANTONIO SCHINEGOWSKI e outros x BANCO BANESTADO S/A e outros - Audiência de conciliação e saneamento - 03 de junho de 2003, às 15:30 horas - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO, SUZAINARA DE OLIVEIRA e JOSE ELI SALAMACHA-

52.-ORDINARIA-221/2002-ANTONIO OSTAPOVISKI x PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A - Audiência de conciliação e saneamento - 03 de junho de 2003, às 15:00 horas - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHOTI-

53.-BUSCA E APREENSAO (FID)-234/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ROSNI DE ALMEIDA - "Oficie-se ao Detran, determinando o bloqueio do veículo descrito inicial, conforme requerimento item "A" de fls. 25. Oficie-se à Receita Federal, Telepar, Tim, Global e Copel, solicitando informações cadastrais do requerido, notadamente endereço. Indefiro os requerimentos de expedição de ofício às Polícias Rodoviárias e TRE, as primeiras porque a função dos policiais rodoviários não é de apreender veículos objetos de financiamentos inadimplidos, mas sim zelar pelo trânsito nas rodovias, e quanto ao TRE, porque suas informações somente podem ser divulgadas no interesse da Justiça Criminal, e não em ações de interesse puramente privado." - Adv. CRISMACLETON PAMPLONA-

54.-POSSESSORIA-244/2002-RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO x CARLOS RICARDO GONN-"Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor no prazo de dez dias." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

55.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-245/2002-RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO x CARLOS RICARDO GONN-"Comprove o autor a efetivação do depósito consignatário no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267, do Código de Processo Civil. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor no prazo de dez dias." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-246/2002-LUIZ SIGWALT DE ARAUJO x JOSE MARTINS PEREIRA e outros - "Vistos em saneador. As questões preliminares arguidas serão apreciadas, por ocasião da sentença de mérito. Certifique-se apenas o decurso de prazo sem manifestação dos requeridos, na fase de especificação de provas. Fixo como pontos controvertidos: a) a existência de relação contratual entre as partes, que legitime a posse exercida pelos requeridos; b) na hipótese de existência de relação contratual, o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelas partes, por força do contrato; c) na hipótese de inexistência de relação contratual que legitime a posse dos requeridos, o cometimento de esbulho possessório pelos requeridos e d) eventual extensão dos danos causados ao autor. Indefiro o pedido de produção de prova pericial requerida pelo autor, posto que impertinente para o deslinde do feito. Defiro o pedido de produção de provas orais, consubstanciadas no depoimento pessoal das partes e inquirição de testemunhas. Visando aproveitar a data na já sobrearregada pauta de audiências, e tendo em conta a manifestação de fls. 80, fica a data designada para audiência conciliatória, ou seja, dia 10.02.2003 às 14:00 horas, aproveitada para a instrução e julgamento." - Adv. HELTON LUIZ DE ARAUJO e CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

57.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-277/2002-JOAO MARIA MACHADO x NAIR ALBINA SCHITENHELM-"O pedido reconvenção não tem cabimento em ações de consignação em pagamento, quando o motivo da recusa é a insuficiência do depósito, pois nessa hipótese a demanda passa a ter caráter dúplice. Entretanto, no caso dos autos, são outras as

razões que levam à recusa do pagamento consignado, sendo portanto perfeitamente cabível o pedido reconvenção. Intime-se o autor/reconvindo, na pessoa de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de dez dias e contestar a reconvenção, no prazo de quinze dias." - Adv. JOSE NERCI M. SANTOS-

58.-ALVARA-377/2002-OPILIA CORREA DE PAULA x - "...Vistos, etc. Opília Correa de Paula, qualificada às fls. 2, ingressou com pedido de Alvará Judicial, para levantamento de R\$ 146,22 (cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), depositados em conta vinculada ao FPS (Fundo de Participação do Servidor Público), de seu filho Dirceu de Paula. Alegou ser a única herdeira necessária do falecido, face à ausência de filhos ou companheira do de cujus. Com a inicial, juntou os documentos de fls. 04/15. Não havendo interesse de menores e incapazes, o Ministério Público deixou de opinar no feito. É o breve relatório. Decido. Ante a comprovação de inexistência de outros herdeiros necessários do de cujus, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de Alvará Judicial, autorizando a requerente a sacar o valor depositado no FPS (Fundo de Participação do Servidor Público, em nome de Dirceu Correa de Paula. Sem custas e honorários..." - Adv. TELMA FAGUNDES CARRILHO-

59.-BUSCA E APREENSAO (FID)-384/2002-BANCO DIBENS S/A x SEBASTIAO LACERDA CORREIA-"...Vistos, etc. Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 18/19, pelo que julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, modalidade essa de extinção expressamente requerida pelas partes. Custas de lei e pela autora. Honorários conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se..." - Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

60.-EXECUCAO-388/2002-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,ADM.REG e outros x MARCIO MACEDO AMARO-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

61.-SUSTACAO DE PROTESTO-397/2002-COMERCIO DE FILTROS RIACHO DOCE LTDA e outros x JEAN CARLO DE ABREU-"Sobre a contestação e documentos, manifestem-se os autores no prazo de dez dias." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

62.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-70/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSILMARA TRANSPORTADORA ROD. DE CARGAS LTDA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

63.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-111/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WLAMIR KREMER-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

64.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-169/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LJIOMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA e outros-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

65.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-212/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP CENTRAL-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

66.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-42/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WLAMIR KREMER - Designadas as datas de 03 de dezembro de 2002, às 9:00 horas 17 de dezembro de 2002, às 9:00 horas, para realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente, do bem penhorado nos autos - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

67.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-107/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS GALETTO LTDA e outros-"Tendo em vista a conta de fls. 52 e concordância de fls. 51, manifeste-se a exequente, posto que o Art. 135 do CTN não possibilita a despersonalização para pagamento das despesas processuais." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

68.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-35/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JULIAO GARCIA GALACHE-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

69.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-60/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x RONICAR VEICULOS LTDA e outros-"Recebo os embargos declaratórios. Contudo, inexistente qualquer omissão na decisão objurada, isto porque os outros documentos solicitados pela CEF já haviam sido juntados pela executada, por ocasião da oposição da exceção, a saber: a) relação de valores não recolhidos, mês a mês - fls. 45/53; b) petição inicial da reclamatória trabalhista, contendo o pedido de pagamento relativo ao FGTS - fls. 54/57 (notadamente fls. 56, itens "c" e "d"). c) sentença homologatória - fls. 58/59, com discriminação das verbas relativas ao FGTS - fls. 58. O que falta, portanto, são as cópias autenticadas do trânsito em julgado da sentença homologatória e comprovante de quitação das verbas, razão pela qual apenas esses itens constaram do despacho embargado." - Adv. LUIZ CARLOS KRANZ, MOEMA SANTANA SILVA, MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA e JACOBUS PETRUS JEAN LAMERS-

70.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-127/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A SELMER MERCERIA-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

71.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-135/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DEVANIR ANDRADES FERREIRA-À exequente, ante o ofício de fls. 17 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

72.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-137/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DOMINGOS JOSE DOS REIS-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

73.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-145/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA-À exequente, ante o ofício de fls. 29/33 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

74.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-147/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO NUNES DA SILVA ENXOVAIS-À exequente, ante a certidão de fls. 23 do Sr. Oficial de Justiça e para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

75.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-168/2001-UNIÃO x CODE INFORMATICA LTDA. - À executada, em cinco dias, sobre o laudo de avaliação - R\$ 10.550,00 - Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

76.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-178/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABRICA DE MOVEIS TROPEIRO LTDA-À exequente, para retirada dos ofícios expedidos à Delegacia da Receita Federal e Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

77.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-182/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND E COM DE PRE MOLDADOS IGUACU LTDA-À exequente, para retirada dos ofícios expedidos à Delegacia da Receita Federal e Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

78.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-198/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ZILDA MARIA ZEM DE SOUZA-À exequente, ante o ofício de fls. 34/38 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

79.-EMBARGOS A EXEC. FISC. FAZ.-150/2002-MINERACAO LAGOA BONITA SOCAVAO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-À especificação de provas, no prazo comum de dez dias." - Adv. CESAR MAURICIO ZANLUCHI e GERSON LUIZ DECHANDT-

80.-EMBARGOS A EXEC. FISC. FAZ.-152/2002-MINERACAO LAGOA BONITA SOCAVAO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-À especificação de provas, no prazo comum de dez dias." - Adv. CESAR MAURICIO ZANLUCHI e GERSON LUIZ DECHANDT-

81.-EMBARGOS A EXEC. FISC. FAZ.-153/2002-MINERACAO LAGOA BONITA SOCAVAO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-À especificação de provas, no prazo comum de dez dias." - Adv. CESAR MAURICIO ZANLUCHI e GERSON LUIZ DECHANDT-

82.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-178/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROMILDO J DA SILVA & CIA. LTDA.-À exequente, para retirada dos ofícios expedidos à Delegacia da Receita Federal e Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

83.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-190/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SALETE DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

84.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-195/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C R AMARAL E CIA LTDA-À exequente, para retirada dos ofícios expedidos à Delegacia da Receita Federal de Jucepar. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

85.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-203/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M L V SUTIL-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

86.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-210/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDEVINO MENDES PEREIRA-À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

CIANORTE

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA UNICA VARA CIVEL
RELACAO N.00054/2002
FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES - JUIZA SUBSTI BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	081	00558/2002
	009	00154/2001
	090	00240/2001
	021	00287/2001
ADRIANE DE FATIMA LINO	030	00434/2001
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	073	00499/2002

ALICE DOS SANTOS. 27.398

ALTIMAR PASIN DE GODOY.

ANA CLAUDIA MOLONHI. 33.5
ANA CRISTINA B. DE MESQUI

ANA MARIA MONTEIRO. 23.0

ANDREA DA PAULA FIGUEIRED
ANDREIA PAULA FIGUEIREDO
ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.

ANTONIO JOSE GENERAL. 28.
ANTONIO LORENZONI NETO. 3

ANTONIO PEREIRA DO LAGO.

ANTONIO ROGERIO.
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO C.LUCENA.
CARLOS EDUARDO N.LOURENCO
CARLOS F.FECCHIO DOS SANT
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.

CICERO VIEIRA DE ARAUJO.
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI

CLAUDIA B.V.DE NISSEL OAB
CRISTIANE BELINATI G. LOP
DANTE MARIANO G.SOBRIHO.
DENILSON DA ROCHA E SILVA
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16

DIRCEU BERNARDI JUNIOR. 2
EDIMAR FINATTI. O.A

EDUARDO PACHECO. O.A.

ELIANA FERRARI F.GALBIATT
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES
FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE

FERNANDO WILSON ROCHA MAR
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ
FRANCINE FREDERICO

GABRIEL SOARES JANEIRO.
HELICIO SILVA ORANE. 9.829
HELIO ARAUJO DE LIMA 180.
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR
IVAN PEGORARO. 6.361
JAYME FRANCISCO DE LIMA.
JEFFERSON DO CARMO ASSIS.
JESUS ALVES SOARES. O.A.
JOAO CARLOS SILVEIRA. 19.
JOEDER CLEVER LUCIANO SIL
JORGE HARUO NISHIYAMA JUN
JOSE AIRTON GONCALVES. O.

JOSE ANTONIO TRENTO. 9.64
JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA
JOSE CARNEIRO B.SOBRIHO.
JOSE GONZAGA SORIANI. 18.
JOSE MAREGA. O.A.B.- 8.94
JOSE PRETI NETO. 47.431
JOSE ROBERTO LOUREIRO.

JULIO CESAR PIUCI CASTILH
JULIO JACOB JUNIOR. 27.08
KATIA C.PUCCA BERNARDI. 1
KOITI SHINOHARA
LELIS VIEIRA DOS SANTOS.
LEONICE SALVADOR RUIZ.
LUCIANA SEZANOWSKI. 25.27
LUCIANA SOARES RICCI
LUIZ ALBERTO SIQUEIRA. 8.
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.

LUIZ CARLOS MARTINEZ.

LUIZ GUILHERME DE SOUZA L
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A

MARCIA CRISTINA DA SILVA.

MARCIE ROSSELI MOREIRA. 1
MARCIO ANT&BATISTA DA SIL

MARCIO DINIZ FANCELLI.

082 00559/2002
016 00215/2001
011 00161/2001
032 00462/2001
043 00103/2002
004 00089/2001
027 00398/2001
028 00422/2001
008 00141/2001
080 00551/2002
046 00131/2002
019 00262/2001
055 00350/2002
066 00422/2002
038 00704/2001
051 00219/2002
063 00400/2002
072 00480/2002
024 00365/2001
017 00252/2001
048 00146/2002
006 00123/2001
078 00547/2002
063 00400/2002
051 00219/2002
081 00558/2002
021 00287/2001
059 00373/2002
040 00031/2002
057 00361/2002
002 00045/2001
064 00403/2002
042 00073/2002
051 00219/2002
073 00499/2002
082 00559/2002
016 00215/2001
011 00161/2001
032 00462/2001
037 00686/2001
043 00103/2002
004 00089/2001
004 00089/2001
062 00390/2002
050 00152/2002
033 00513/2001
073 00499/2002
045 00129/2002
023 00330/2001
036 00580/2001
006 00123/2001
081 00558/2002
009 00154/2001
021 00287/2001
066 00422/2002
038 00704/2001
039 00015/2002
060 00376/2002
075 00521/2002
022 00326/2001
005 00111/2001
068 00425/2002
062 00390/2002
036 00580/2001
025 00376/2001
060 00376/2002
030 00434/2001
085 00568/2002
079 00550/2002
067 00424/2002
054 00336/2002
085 00568/2002
064 00403/2002
031 00454/2001
075 00521/2002
023 00330/2001
012 00171/2001
005 00111/2001
089 00221/2001
004 00089/2001
088 00579/2002
003 00064/2001
003 00064/2001
050 00152/2002
065 00405/2002
026 00386/2001
013 00176/2001
077 00533/2002
068 00425/2002
006 00123/2001
042 00073/2002
064 00403/2002
010 00551/2001
036 00580/2001
001 00039/2001
056 00359/2002
083 00563/2002
049 00150/2002
058 00366/2002
041 00069/2002
014 00182/2001
015 00183/2001
030 00434/2001
065 00405/2002
026 00386/2001
085 00568/2002
022 00326/2001
020 00286/2001
070 00440/2002
053 00317/2002
051 00219/2002
023 00330/2001
029 00426/2001

MARCIONE PEREIRA DOS SANT

MARCO ANTONIO O. SILVA. 3

MARCO AURELIO KREFETA. 16
MARCOS AURELIO DE ALMEIDA
MARCOS AURELIO PEDROSO
MARCOS LEATE. O.A.B.-
MARIA DE LOURDES LANZONI.

MARIA LUCIA ZANZARINI. 1
MARYLISA LEONOR F.BALBINO
MAURO APARECIDO BODEZAN.
MAURO DALARME. O.A.

MELQUISEDEC DE CARVALHO.
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE
PAULO CESAR BRAGA FERNAND

PAULO SERGIO DANIEL. 30.7
PEDRO PAULO PEDROSA. 25.9
REGINALDO ANDRE NERY. 33.

REJANE OKANO RILLO. 20.35
RENATA CRISTINA DO LAGO.

RENATO RIBECCHI. 29.679
RENE ZAMLUITI JUNIOR OAB/
RICARDO GONCALVES DE OLIV
RICARDO SOARES M. JANEIRO
ROBERTO L.MACHADO DOS REI
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI

RUTH MARTINS E SILVA. 33.
SALO ROBERTO BIAZI. O.A.
SAMUEL SILVATI. O.

SANDRA MARA NOBILE FERNAN
SIMONE BOER RAMOS. 19.534
SYLMARA P. SENHORINI 29.6
TATIANY DOS SANTOS. 32.16
VALDECIR MARIANO. O.A.B
VANTUIR AMILSON GUIMARAES
WALDEMAR COFFES NUNES. 43
WALTER GONCALVES. O.A.B.

WANDERLEI DE PAULA BARRET

1.-APOSENTADORIA POR IDADE-39/2001-MARIA CELINA CARRARO x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS.
“(reiterando a intimação): Ao autor para retirar a Carta Precautoria de Inquirição de Testemunha, no prazo de cinco dias.” Adv. LUCIANA SOARES RICCI-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-45/2001-MACKSONN CONFECÇÕES LTDA x DARCI LUIZ DALPIZZOL.
“(Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias.” Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64/2001-COCAMAR COOP.CAFEIC.AGROP.DE MARINGA LTDA x JOSE GUILHEN. “Ao exequente para recolher GR- Avaliador Judicial, R\$86,70, no prazo de cinco dias.” Adv. JOSE MAREGA. O.A.B.- 8.944, JOSE GONZAGA SORIANI. 18.083-

4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-89/2001-MARIA AMELIA FRANCO DA SILVA x FININVEST S/A. “Audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 05/12/2002 as 14:00 horas. A autora para retirar as cartas de intimação, no prazo de cinco dias.” Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA. 23.044, CLAUDIA B.V.DE NISSEL OAB/PR 20.864 e ALICE DOS SANTOS. 27.398-

5.-INDENIZACAO-111/2001-MIGUEL GONZAGA MARTINS e outros x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. “A parte que couber para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$142,24, no prazo de cinco dias.” Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973, JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968, FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307, WANDERLEI DE PAULA BARRETO. 9.660 e SALO ROBERTO BIAZI. O.A.B.- 22.460-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-123/2001-COM.DE TECIDOS R. MANSUR LTDA x FALU IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTDA. “Manifestem-se as partes acerca da conta geral R\$5.088,62, e laudo de avaliação. R\$2.288,64, no prazo de cinco dias. (os valores foram atualizados).” Adv. DIRCEU BERNARDI JUNIOR. 21.377, KATIA C.PUCCA BERNARDI. 19.153, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

7.-RESSARCIMENTO-126/2001-CIA.MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA x ANTONIO DE FREITAS LUIZ. “Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias.” Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

8.-ORDINARIA-141/2001-MARIA DE LOURDES DA SILVA x VALDECIR SACOMAN. “Manifeste-se a autora quanto a produção de prova pericial pretendida, no prazo de cinco dias.” Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

012 00171/2001
005 00111/2001
073 00499/2002
082 00559/2002
016 00215/2001
011 00161/2001
032 00462/2001
084 00564/2002
086 00570/2002
060 00376/2002
087 00577/2002
051 00219/2002
079 00550/2002
046 00131/2002
019 00262/2001
026 00386/2001
022 00326/2001
037 00686/2001
026 00386/2001
013 00176/2001
071 00471/2002
052 00308/2002
061 00385/2002
007 00126/2001
030 00434/2001
079 00550/2002
042 00073/2002
074 00502/2002
022 00326/2001
009 00154/2001
021 00287/2001
064 00403/2002
030 00434/2001
030 00434/2001
025 00376/2001
073 00499/2002
084 00564/2002
086 00570/2002
069 00436/2002
044 00125/2002
080 00551/2002
005 00111/2001
048 00146/2002
006 00123/2001
061 00385/2002
018 00257/2001
064 00403/2002
061 00385/2002
037 00686/2001
047 00145/2002
031 00454/2001
076 00525/2002
059 00373/2002
058 00366/2002
034 00518/2001
035 00520/2001
005 00111/2001

9.-DECLARATORIA DE NULIDADE-154/2001-ALEXANDRE LITWINCZUK - ME x CASA MOVELEIRO MAQUINAS LTDA. “(reiterando a intimação): Ao autor para comparecer em cartório e desentranhar os documentos solicitados.” Adv. ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082, EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572, RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607-

10.-ARROLAMENTO-155/2001-ESTEVAO DOBICZ e outros x JOSE MANOEL ANTUNES. “Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$354,01, no prazo de cinco dias.” Adv. LEONICE SALVADOR RUIZ. 11.915-

11.-MEDIDA CAUTELAR-161/2001-AGAMENOR ALEIXO BASTOS x GERONIMO CARDOSO SANTOS. “Ao autor para apresentar em prazo razoável resumo da petição inicial (para expedição do edital), sob pena da mesma ser transcrita na integra.” Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536 e ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

12.-DESPEJO-171/2001-PAULO HIROSHI YAGA x LUIZ CARLOS SCHIAVINATTO. “(reiterando a intimação): Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$25,48, no prazo de cinco dias.” Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

13.-REPARAÇÃO CIVIL-176/2001-ANTONIO RAMIRO x CARLOS GUIER VIEIRA e outros. “Manifeste-se o autor acerca da certidão do Oficial de Justiça de que deixou de citar Carlos Guier Vieira, obtido informações de que o requerido encontra-se morando na cidade de Pato Branco.” Adv. JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606-

14.-INVENTARIO-182/2001-SINEZIO MOREIRA DE SOUZA e outros x JULIA DA SILVA SOUZA. “Ao autor para retirar o Alvara de Autorização, no prazo de cinco dias.” Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

15.-INVENTARIO-183/2001-MARIA DE FATIMA QUALIOTTO PEREIRA e outros x ARI PEREIRA. “A inventariante para dar atendimento ao item 7 de cota ministerial, no prazo de 10 dias.” Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

16.-DECLARATORIA-215/2001-AGAMENOR ALEIXO BASTOS x GERONIMO CARDOSO SANTOS. “Ao autor para apresentar em prazo razoável resumo da petição inicial (para expedição do Edital), sob pena da mesma ser transcrita na integra.” Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-252/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE DUQUE DA BARBARA. “Ao autor para efetuar o pagamento dos honorários do Sr. Perito no valor de 2 salários mínimos, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da prova.” Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-257/2001-PRE GRAPHI COM.MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA x ROMILDO RODRIGUES PERRUTI CPF/MF 479.769.349-53. “Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da resposta do ofício expedido a Receita Federal.” Adv. SIMONE BOER RAMOS. 19.534-

19.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-262/2001-OSMAR APARECIDO JARDIM x CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO e outros - “Manifeste-se o exequente acerca da devolução da correspondência pela EBCT - (motivo - não procurada).” Adv. MARIA DE LOURDES LANZONI. 16.963 e ANA CRISTINA B. DE MESQUITA. 19.007-

20.-USUCAPIAO-286/2001-LAZARO VIEIRA PINTO e outros x ORESTES JOSE DE SOUZA e outros. “A Curadora para retirar os autos de cartório e requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.” Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

21.-DESPEJO-287/2001-JOSE BENEDITO DO LAGO x VALDIR DA SILVA CARLOS - ME. “Manifeste-se o exequente acerca da certidão do oficial de justiça de não citou o executado.” Adv. ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082, EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572, ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844 e RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607-

22.-INDENIZACAO-326/2001-OSVETE MICEL RIBEIRO x TURISMO GARCIA LTDA. “Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17/12/2002 as 14:00 horas. As partes para retirarem as cartas de intimação e precatórias de inquirição de testemunhas, no prazo de cinco dias.” Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307, REJANE OKANO RILLO. 20.359 e MARYLISA LEONOR F.BALBINO.10.110-

23.-INVENTARIO-330/2001-DAVID OCCHI x JAILZA DE CARVALHO SANTOS OCCHI. “Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito no prazo de cinco dias.” Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973 e DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

24.-OBRIGACAO DE FAZER-365/2001-JOSE LUIZ VECCHIO e outros x ANTENOR FABIANO BERTUSSI e outros. “Manifeste-se o autor acerca da resposta do ofício enviado a Brasil Telecom S/A.” Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-376/2001-GERDAU S/A x CONSTRUTORA SERMARI LTDA. “Ao autor para retirar a Carta Precatória de Penhora, no prazo de cinco dias.” Adv. GABRIEL SOARES JANEIRO. 15.435 e RICAR-

DO SOARES M. JANEIRO. 22.152-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-386/2001-ROSELI MERE-NCIO CAVALCANTE x MUNICIPIO DE JUSSARA. "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do feito." Adv. MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606, LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667, JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021-

27.-EXECU*AO POR QUANTIA CERTA-398/2001-SPAGOLLA & MICHELATO LTDA x ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA. "Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. R\$34,92 (que ficaram a cargo da executada, devendo o autor comunic -la a fim de que a mesma efetue o pagamento, uma vez que nao possui advogado constituído)." Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-422/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x DONATO MINIELLO. "Ao requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$124,90, no prazo de cinco dias." Adv. AITIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

29.-ARROLAMENTO-426/2001-PAULO MOREIRA DA SILVA e outros x ADELINA SILVERIO DA SILVA. "Ao inventariante para dar seguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extincao." Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

30.-COBRANCA-434/2001-CELIA SATIKO KIMURA x MARITIMA VIDA E PREVIDENCIA S/A. "Audiencia de instrucao e julgamento para o dia 11/12/2002 as 14:00 horas. As partes para retirarem as Cartas de Intimacao e Carta Precatoria de Inquiricao, que encontram-se prontas." Adv. PAULO SERGIO DANIEL. 30.752, LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA.30.807, RENE ZAMLUTTI JUNIOR OAB/SP 160.554, RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA, ADRIANE DE FATIMA LINO e HELIO ARAUJO DE LIMA 180.385 OAB/PR-

31.-DESPEJO-454/2001-ADELINO DA SILVA OLIVEIRA x DORIVAL FERREIRA. "Ao autor para retirar a Carta de Intimacao, no prazo de cinco dias." Adv. WALDEMAR COFFES NUNES. 43.819 e JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948-

32.-MONITORIA-462/2001-MARCELO TELES PONTON x WILLIAN ALVES FERREIRA. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justicia, no valor de R\$120,00, para cumprimento do mandado de penhora, no prazo de cinco dias." Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536 e ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-513/2001-CIA.MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA x ANA MARIA VIEIRA DA SILVA. "Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$101,00. (as custas ficaram a cargo da executada, no acordo entabulado, ao autor para comunica-la a efetuar o mencionado debito uma vez que a mesma nao possui advogado constituído nos autos)." Adv. DENILSON DA ROCHA E SILVA. 33.176-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-518/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RUBENS MANFRINATO e outros. "Ao exequente para recolher GRC-Avaliador Judicial, no valor de R\$210,00." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-520/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MARCOS LUIZ TOME. "Ao autor para retira o oficio, no prazo de cinco dias." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

36.-BUSCA E APREENSAO-580/2001-BANCO BRADESCO S/A x IRENE CORDEIRO DA SILVA. "julgo extinto o processo sem julgamento de merito, com base no art. 267, VI do CPC. Condeno a re ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticos, que ja compuseram o deposito realizado para a purgacao da mora." Adv. LUCIANA SEZANOWSKI. 25.276, DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966 e FRANCINE FREDERICO-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-686/2001-ANGELA MARIA PALLARO BONILHA e outros x MARIA HELENA DA SILVA e outros. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$57,40, no prazo de cinco dias." Adv. CICERO VIEIRA DE ARAUJO. 27.397, VALDECIR MARIANO. O.A.B.- 21.958 e MAURO APARECIDO BODEZAN. 23.835-

38.-INVENTARIO-704/2001-IVONE FRANCHIN SORITA e outros x NELSON VIDOTO SORITA. "Ao autor para dar atendimento a solicitacao da Fazenda Publica do Estado do Parana (fls. 53/54)." Adv. EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920, ANA MARIA MONTEIRO. 23.098-

39.-COBRANCA-15/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO CARLOS RISSO. "Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$269,50. (As custas ficaram a cargo do requerido, ao autor para comunica-lo para pagamento, uma vez que o mesmo nao possui advogado constituído)." Adv. ELIANA FERRARI F.GALBIATTI. 8.550-

40.-MONITORIA-31/2002-IND.DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S/A x UNIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. "Ao autor para retirar no prazo de cinco dias, a Carta Precatoria de Citacao, que encontra-se pronta." Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA 29.178-

41.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-69/2002-MARIA APARECIDA RIBEIRO x DANIEL FERNANDES. "Nos termos do art. 277, do CPC, designo audiencia de conciliacao para o dia 28/11/2002, as 14:00 horas. Ao autor para retirar as cartas

de citacao e intimacao que encontram-se prontas." Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-73/2002-ALBERTINA APARECIDA ALBINO x KASUCO NAKATANI e outros. "Manifestem-se os requeridos, no prazo de 05 dias, quanto a desistencia na producao da prova pericial formulada pela autora." Adv. CARLOS EDUARDO N.LOURENCO. 29.229, KOITI SHINOHARA e REGINALDO ANDRE NERY. 33.450-

43.-ORDINARIA-103/2002-MARIA PAPINI DA SILVA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Acerca da contestacao apresentada manifeste-se o autor no prazo legal." Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398-

44.-ALVARA-125/2002-GENY ALVES SALA x ESTE JUIZO. "As requerentes para que comprovem o valor das acoes, no prazo de cinco dias." Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868-

45.-NOTIFICACAO-129/2002-MUNICIPIO DE JUSSARA x PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA. "Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, uma vez que a carta precatoria de notificacao foi devolvida por falta de pagamento." Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

46.-ALVARA-131/2002-IZOLDINO PIRES BARBOSA x ESTE JUIZO. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$218,89, no prazo de cinco dias." Adv. MARIA DE LOURDES LANZONI. 16.963 e ANA CRISTINA B. DE MESQUITA. 19.007-

47.-DEPOSITO-145/2002-FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO, FINANC. INVESTIMENTO x NELI TEREZINHA DE FREITAS BUENO. "Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$43,50. (as custas ficaram a cargo da requerida, ao autor para comunic -la a efetuar o pagamento uma vez que a mesma nao possui advogado constituído nos autos)." Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES. 27.798-

48.-ALVARA-146/2002-CONSTANTE GOMES DE MORAES x ESTE JUIZO."Ao autor para comprovar a distribuicao da carta precatoria, no prazo de cinco dias." Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

49.-HABILITACAO DE CREDITO-150/2002-VIACAO CIANORTE LTDA x MASSA FALIDA DE ALIMENTOS DOCE-RIA LTDA. "Manifeste-se o Sr. Sindico, no prazo legal." Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

50.-BUSCA E APREENSAO-152/2002-CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA x LUIZ CARLOS PESSINE. "Manifeste-se o autor acerca da contestacao e documentos apresentados fls. 33/50, no prazo legal." Adv. JOSE PRETI NETO. 47.431, DANTE MARIANO G.SOBRINHO. 31.618-

51.-EMBARGOS DE TERCEIRO-219/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ARTHUR SHIGEO MADA e outros. "Manifeste-se o autor acerca das contestacoes apresentadas (fls. 72/110), bem como acerca da correspondencia devolvida (informando que nao foi procurada pelo destinatario Coopermibra). (despacho de fls. 122): Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse na producao de provas, especificando-as as justificando a necessidade das mesmas." Adv. MARCIO ANT#BATISTA DA SILVA. 16.379, ANDREA DA PAULA FIGUEIREDO CRUZ, ANTONIO LORENZONI NETO. 33.076, MARCOS AURELIO PEDROSO e CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-308/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DANIEL PEDRO PAES. "Ao autor para retirar os oficios que encontram-se prontas." Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES. 24.590-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-317/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ARTHUR SHIGUEO MADA. "Ante o requerimento da propria parte autora, nos autos n. 219/2002 de Embargos de Terceiro, requerendo a venda do produto apreendido, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias." Adv. MARCIO ANT#BATISTA DA SILVA. 16.379-

54.-NOTIFICACAO-336/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS. "Ao autor para retirar o Oficio, que encontra-se pronto." Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS. 4.680-

55.-INTERDICAO-350/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x EDSOM TARELHO DE SOUZA. "Nomeada Curadora, para acompanhar o processo, concedido vista dos autos fora de cartorio pelo prazo de cinco dias, para requerer o que entender de direito." Adv. ANA MARIA MONTEIRO. 23.098-

56.-ARROLAMENTO-359/2002-JOAOQUIM JOSE SOARES e outros x VALDIVINA ALVES DA SILVA SOARES. "Ao autor para retirar a Fomal de Partilha e efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$416,50, no prazo de cinco dias." Adv. LUIZ ALBERTO SIQUEIRA. 8.560-

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-361/2002-CIANORTE FUTEBOL CLUBE x TOCHIO ITIKAWA. "(reiterando a intimacao): Ao embargante para retirar a Carta de Citacao, no prazo de cinco dias." Adv.CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-366/2002-CANDIDO & KLINKOWSKI LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "Indiquem as partes as provas que objetivam produzir, justificando a sua necessidade em cada meio de prova, em dez dias." Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880 e WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-373/2002-ROSANA CRISTINA VALARINI x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. "Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova, para os fins do artigo 331, e par. 3# do Codigo de Processo Civil". - Adv. ANTONIO ROGERIO. e WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

60.-BUSCA E APREENSAO-376/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CLELIA ALVES DO SANTOS. "Ao autor para que no prazo de cinco dias efetue o pagamento das custas e despesas processuais. R\$ 615,78." Adv. HELCIO SILVA ORANE. 9.829, MARCO AURELIO KREFFETA. 16.051 e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES 26.408-

61.-ARROLAMENTO-385/2002-HAIDE FERREIRA TESTA e outros x JOSE TESTA. "Ao autor para atender as sollicitacoes do Procurador da Fazenda Publica do Estado do Parana, no prazo de cinco dias." -Adv. SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, TATYANA DOS SANTOS. 32.163-

62.-BUSCA E APREENSAO-390/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x DIRCE MATHEUS CERESSO -Ao autor para que no prazo de cinco dias efetue o pagamento das custas e despesas processuais. R\$34,80." Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937 e FLAVIANO BELINATI G.PEREZ.24.102 B-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-400/2002-ARTHUR SHIGHEO MADA x FERTILIZANTES HERINGER LTDA. "Oportunizo ao Embargante, manifestacao quanto a impugnacao ofertada." Adv. ANDREIA PAULA FIQUEIREDO CRUZ-30781, ANTONIO LORENZONI NETO. 33.076-

64.-CAUTELAR DE EXIBICAO-403/2002-SILVANA MICHELAN - ME x BANCO DO BRASIL S/A. "Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova, para os fins do artigo 331, e par. 3# do Codigo de Processo Civil". -Adv. CARLOS ALBERTO C.LUCENA. 29.639, RENATO RIBECHI. 29.679, JOAO CARLOS SILVEIRA. 19.272, LELIS VIEIRA DOS SANTOS. 3.510-B e SYLMARA P. SENHORINI 29.685/PR-

65.-ORDINARIA DE COBRANCA-405/2002-REGINA LUCIA GONDO x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL S/A. "Manifeste-se o exequente acerca da devolucao da correspondencia pela EBCT - (motivo - mudou-se)." -Adv. JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021 e LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-422/2002-EDSON CASTILHOS x CARLOS CESAR PIRES-ME e outros. "Manifeste-se o exequente no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. ANA MARIA MONTEIRO. 23.098 e EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920-

67.-ARROLAMENTO-424/2002-ANGELINA BERTOLI REGINATO e outros x JOAO BENEDITO REGINATO. "Homologo por sentenca a sobrepartilha elaborada ...s fls. 36/38...Nos arrolamentos, homologada a partilha ou adjudicacao, os respectivos formais ou alvaras somente serao expedidos e entregues as partes apos o transito em julgado da sentenca e a comprovacao, verificada pela Fazenda Publica, do pagamento de todos os tributos". -Adv. JAYME FRANCISCO DE LIMA. 19.020-

68.-MONITORIA-425/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x MORO & LUCHELLI LTDA e outros. "Manifeste-se o autor no prazo legal acerca dos embargos apresentados as fls.73/111." Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO.4093, JULIO JACOB JUNIOR. 27.080-

69.-DESPEJO-436/2002-ALFREDO AGULHO MIRALLES x ADHEMAR RAMOS MARTINS JUNIOR. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$26,90, no prazo de cinco dias." Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868-

70.-ALVARA-440/2002-NOEMIA PEREIRA GARCIA e outros x ESTE JUIZO. "Primeiramente comprovem os requerentes a inexistencia de bens a inventariar, no prazo de cinco dias." Adv. MARCIE ROSSELI MOREIRA. 13.487-

71.-ABETURA DE INVENTARIO-471/2002-EDVALDO MATIAS DE OLIVEIRA e outros x MARIA DE FATIMA CANDIDO DE OLIVEIRA. "A inventariante para juntar aos autos copia da certidao de casamento da de cujus Maria de Fatima Candido de Oliveira, no prazo de cinco dias." Adv. MELQUISEDEC DE CARVALHO. 19.042-

72.-BUSCA E APREENSAO-480/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ALESSANDRO WAGNER GUIOTI. "Manifeste-se o exequente, acerca da certidao do Oficial de Justicia de que nao procedeu a busca e apreensao do veiculo, tendo sido informado pelo requerido, que vendeu o objeto da busca e apreensao para o proprietario da Recuperadora Paicandru, localizada a Av. das Industrias, 244, na cidade de Paicandu-Pr." Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165-

73.-MEDIDA CAUTELAR-499/2002-MAURI ORADOR DA ROCHA x JOAO SANTO PRETTI "Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de 03 (tres) salarios minimos." -Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966 e ROBERTO L.MACHADO DOS REIS 33.529-

74.-ARROLAMENTO-502/2002-LUIS ANTONIO GOMES MIRANDA e outros x ANTONIO PEDRO MIRANDA. "Ao autor para efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial, no valor de R\$86,70, no prazo de cinco dias." Adv. REGINALDO ANDRE NERY. 33.450-

75.-RESCISAO DE CONTRATO-521/2002-GERALDA CELIA DE SOUZA SILVA x JOSE CARLOS GOMES. "Ao autor para recolher a GRC, no valor de R\$35,00, (diligencia do oficial de justicia), para cumprimento do mandado de citacao". -Adv. FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307 e JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758-

76.-MONITORIA-525/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x BEER FEST DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros. "Manifeste-se o autor acerca dos embargos apresentados fls. 20/45, no prazo legal." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

77.-BUSCA E APREENSAO-533/2002-BANCO DIBENS S/A x MARCELO ALESSANDRO VALARINI. "Manifeste-se o autor acerca da certidao do Sr. Oficial de Justicia informando que deixou de proceder busca e apreensao por nao ter localizado o bem." Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO.32.092-B-

78.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-547/2002-CERCHOP BEBIDAS LTDA x CLAUDIO LUQUETI - ME. "Ao autor para recolher a GRC, no valor de R\$30,00, (diligencia do oficial de justicia), para cumprimento do mandado de citacao". Adv. ANTONIO JOSE GENERAL. 28.817-B-

79.-BUSCA E APREENSAO-550/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x DEYVIT EMERSON KUHN. "Manifeste-se o exequente, acerca da certidao de que decorreu o prazo de nao houve contestacao." Adv. PEDRO PAULO PEDROSA. 25.919, MARCOS LEATE. O.A.B.- 14.815 e IVAN PEGORARO. 6.361-

80.-USUCAPIAO-551/2002-ADEMIR CANASSA e outros x CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA. "Ao autor para retirar as Cartas de Cita#o, Edital e Of#cios que encontram-se prontas. No prazo de cinco dias." Adv. RUTH MARTINS E SILVA. 33.200 e ANA CLAUDIA MOLONHL 33.524-

81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-558/2002-VALCIR RODRIGUES DE ALMEIDA x INSTITUTO DO RIM DE CIANORTE S/C LTDA. "Manifeste-se o autor acerca do oferecimento de bens de fls. 12/13. Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082, EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572-

82.-CAUTELAR DE ARRESTO-559/2002-HORACIO FERNANDES PINHEIRO x JOSE CARLOS FERREIRA e outros. "Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais feitos, o acordo noticiado as fls. 41-42, dos autos supra citados, e, em consequencia, julgo extinto o presente processo com julgamento de merito, o que faco com base no artigo 269, inciso III do CPC." Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536 e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

83.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-563/2002-IVO CLEONIR PICCININ MORO x JORGE DE SOUZA e outros."Ao requerido para apresentar defesa ou reiterar os termos da manifestacao de fls. 72/74." Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

84.-DESPEJO-564/2002-JOAOQUIM PAGANI x ADILSON RICARDO DE OLIVEIRA. "Ao autor para que no prazo de 10(dez) dias proceda a emenda a inicial, uma vez que a presente acao foi proposta somente contra um requerido, mas ha requerimento de citacao de varios reus." Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868 e MARCO ANTONIO O. SILVA. 33.808-

85.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-568/2002-JESUS ALVES SOARES e outros x FINASA SEGURADORA S/A. "Ao autor para retirar a Carta Precatoria de Citacao que encontra-se prontas, no prazo de cinco dias." Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955 e MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

86.-DESPEJO-570/2002-CAETANO PINATTI x NIVALDO BATISTA DOS SANTOS. "Ao autor, para que no prazo de 10(dez) dias proceda a emenda a inicial, uma vez que a presente acao foi proposta somente contra um requerido, mas ha o requerimento de citacao de varios reus." Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868 e MARCO ANTONIO O. SILVA. 33.808-

87.-BUSCA E APREENSAO-577/2002-GAZIN IND.E COM.DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA x GISELE GONCALVES MIRAS. "A autora para que regularize sua representacao processual, no prazo de 10 dias. comprovando a condicao de socio-gerente de Joao Jose Silva, sob pena de indeferimento da inicial." Adv. MARCOS AURELIO DE ALMEIDA. 27.914-

88.-ARROLAMENTO-579/2002-EUDELIA LUZIA COLOMBO DE ARAUJO e outros x LOURDES MARIA DIAS COLOMBO. "Nomeio inventariante Eudelia Luzia Colombo de Araujo, independentemente de compromisso, a qual devera juntar aos autos certidao negativa do fisco municipal." Adv. JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO. 16.995-

89.-EXECUCAO FISCAL-221/2001-FAZENDA NACIONAL x MANDIOSSOL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. "A executada para acostar aos autos a matricula atualizada do imovel que oferece para a garantia do juizo, inclusive autorizacao para a penhora com firma reconhecida, em sendo proprietario terceiro que nao a executada." Adv. JOSE ANTONIO TRENTO. 9.649-

90.-EXECUCAO FISCAL-240/2001-FAZENDA NACIONAL x CONSTRAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA. "A executada para acostar aos autos as matriculas atualizadas ds imoveis, e a autorizacao expressa de terceiros proprietarios para a penhora, inclusive dos respectivos conjuges, se casados forem com firma reconhecida." Adv. ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082-

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA UNICA VARA CIVEL RELACAO N. 00055/2002 FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES - JUIZA SUBSTI BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	049	00564/1999
	080	00412/2002
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.	019	00176/1997
ALBERTO ALVES ROCHA. 1	066	00332/2000
ALEXANDRE BRITO DE ARAUJO	065	00516/2000
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	076	00667/2001
	045	00365/1999
	036	00689/1998
	069	00037/2001
	057	00285/2000
	070	00177/2001
	016	01314/1996
	018	00117/1997
	023	00524/1997
ALICE DOS SANTOS. 27.398	059	00382/2000
	055	00220/2000
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	035	00682/1998
	041	00175/1999
	065	00516/2000
	004	00294/1994
	022	00467/1997
ANA LUCIA MACEDO MANSUR.	020	00228/1997
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	039	00111/1999
	042	00199/1999
	073	00511/2001
ANTONIO GABRIEL DE L.JUNI	081	00501/2002
ANTONIO GABRIEL DE LIMA.	081	00501/2002
ANTONIO JUSTINO FORCELLI.	002	00335/1993
ANTONIO PEREIRA DO LAGO.	049	00564/1999
ANTONIO ROGERIO.	038	00035/1999
	027	00389/1998
	056	00223/2000
ARANY G.DE BRITO LAUTH. 7	065	00516/2000
ARMANDO QUINTELA DE MIRAN	052	00156/2000
BELONTE SCHIZZI. 7.934/A	059	00382/2000
CANDIDA DIANA TERRA. 1.58	051	00024/2000
CARLOS EDUARDO PINTO.	064	00508/2000
CATARINA APARECIDA CABRIO	014	01266/1996
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	076	00667/2001
	045	00365/1999
	036	00689/1998
	069	00037/2001
	057	00285/2000
	070	00177/2001
	015	01286/1996
	016	01314/1996
	018	00117/1997
	023	00524/1997
CICERO VIEIRA DE ARAUJO.	063	00500/2000
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	059	00382/2000
	055	00220/2000
CLAUDIOMAR APARECIDO ANDR	037	00010/1999
CRISTINA BARROSO FIALDINI	051	00024/2000
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	075	00602/2001
	027	00389/1998
	072	00373/2001
DOMIGOS C. DE MELO OAB-BA	022	00467/1997
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI	049	00564/1999
EDIMAR FINATTI. O.A	010	00447/1996
	011	00542/1996
	012	00978/1996
EDIVAL MURADOR	051	00024/2000
EDUARDO PACHECO. O.A.	053	00168/2000
ELCIO LUIZ KOVALHUK. 27.5	047	00442/1999
EVERALDO LUIS RESTANHO. 9	065	00516/2000
FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE	077	00168/2002
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS	022	00467/1997
GIANNY VANESKA G.FELIS CR	054	00218/2000
HELDER EDUARDO VICENTINI	051	00024/2000
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	001	00389/1986
	067	00562/2000
	021	00403/1997
	048	00445/1999
HERICK MARDEGAN. O.A.	017	01317/1996
	053	00168/2000
IVANI SIRIANI DA SILVA 12	078	00267/2002
JAIRO ANT.GONCALVES FILHO	053	00168/2000
JAMAL RAMADAN AHMAD. 13.5	078	00267/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR. 1	039	00111/1999
JANE CASTANHA. O.A.	001	00389/1986
JESUS ALVES SOARES. O.A.	067	00562/2000
	078	00267/2002
	021	00403/1997
JOEDER CLEVER LUCIANO SIL	062	00490/2000
	068	00564/2000
	058	00290/2000
JORGE HARUO NISHIYAMA JUN	077	00168/2002
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	062	00490/2000
	046	00397/1999
	030	00445/1998
JOSE ANTONIO TRENTO. 9.64	028	00417/1998
JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO.	033	00634/1998
JOSE LUIZ GURGEL - O.A.B.	044	00322/1999
JOSE ROBERTO LOUREIRO.	051	00024/2000
JULIO CASTILHO JUNIOR.	055	00220/2000
JURANDIR GONCALVES. O.A.	038	00035/1999

LELIS VIEIRA DOS SANTOS.	027	00389/1998
LIOMAR FAYAN. 151.350	008	00556/1995
LUIZ OSCAR SIX BOTTON. 28	079	00365/2002
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.	047	00442/1999
	068	00564/2000
	074	00540/2001
	043	00275/1999
	072	00373/2001
LUIZ ROBERTO BOARETO	001	00389/1986
LUZIMARA FAYAN. 148.460	079	00365/2002
MARCIA CRISTINA BELUCO 28	078	00267/2002
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	001	00389/1986
	053	00168/2000
	013	01137/1996
MARCIO ANTºBATISTA DA SIL	062	00490/2000
MARCIO DINIZ FANCELLI.	030	00445/1998
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	076	00667/2001
	045	00365/1999
	036	00689/1998
	069	00037/2001
	057	00285/2000
	070	00177/2001
	016	01314/1996
	018	00117/1997
	023	00524/1997
MARCUS SERGIO R. FERREIRA	027	00389/1998
MARINA DE A.BARRETO FERRA	072	00373/2001
MARISE CRISTINA DE A. MAR	060	00413/2000
MAURO SOARES DE OLIVEIRA.	036	00689/1998
MAXIMILIANO CARRARA NETO.	001	00389/1986
MELQUISEDEC DE CARVALHO.	029	00433/1998
OTAVIO SALVADORI. 6.888	061	00424/2000
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	050	00607/1999
	005	00079/1995
	003	00356/1993
	009	00998/1995
	037	00010/1999
	040	00129/1999
	031	00494/1998
	034	00677/1998
	013	01137/1996
	026	00626/1997
	024	00552/1997
	025	00607/1997
REGINA BEATRIZ BATALHA 67	052	00156/2000
RENATA CRISTINA DO LAGO.	049	00564/1999
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	037	00010/1999
ROSICLER ADRIANA DE L. DE	048	00445/1999
ROSILENE PROSPERO. 12.495	051	00024/2000
SAMUEL SILVATI. O.	039	00111/1999
	056	00223/2000
	073	00511/2001
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	050	00607/1999
	005	00079/1995
	003	00356/1993
	040	00129/1999
	031	00494/1998
	034	00677/1998
	013	01137/1996
	026	00626/1997
	024	00552/1997
	025	00607/1997
SERGIO MURILO LOUREIRO.	051	00024/2000
SERGIO PAVESI FIGUEROA. 2	048	00445/1999
	017	01317/1996
TULLO CAVALLAZZI FILHO. 9	065	00516/2000
UMBERTO CARLOS BECKER. 15	071	00184/2001
VALDECIR MARIANO. O.A.B	063	00500/2000
WALDEMAR COFFES NUNES. 43	062	00490/2000
	068	00564/2000
	058	00290/2000
WALTER GONCALVES. O.A.B.	007	00503/1995
	006	00371/1995
	032	00516/1998
	030	00445/1998
	056	00223/2000
WESLEI VENDRUSCOLO PROC.	060	00413/2000
	046	00397/1999
	073	00511/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-389/1986-MANOEL ANTONIO DA SILVA x ELIAS SILVESTRE DA SILVA. "Foram designadas pracas para os dias: 21/04/2003 as 09:00 horas e 06/05/2002 as 09:00 horas, nos autos de Carta Precatoria 069/2000-Comarca de Sao Desiderio-Bahia. O Edital de Praca, encontra-se acostado aos autos." Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, MAXIMILIANO CARRARA NETO. 9.994 e LUIZ ROBERTO BOARETO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-335/1993-BANCO INDUSTRIAL E COM. S/A x ANISIO PERONDI. "Tendo em vista a certidao de fls. 273/v. e contido no oficio de fls. 278 deixo de analisar o requerimento de fls. 274 e seguintes, oportunizando manifestacao ao exequente." Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI. 5.297-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-356/1993-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A. x O. BISCUOLA e outros. "Ao exequente para em cinco dias, retirar o oficio, que encontra-se pronto." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

4.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-294/1994-DANDAUTO ADM. DE CONS. S/C LTDA x OSVALDO DA SILVA. "Ao autor para retirar o oficio, no prazo de cinco dias." Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-79/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x EDMILSON ALVES e outros. "Ao exequente para em

cinco dias, retirar o oficio, que encontra-se pronto." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-371/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ANTONIO DE SOUZA DANTAS e outros. "Apresente a exequente, copia atualizada da matricula dos referidos imoveis, no prazo de cinco dias." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-503/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ANTONIO SILVERIO DA SILVA FILHO e outros. "Foi deferido o pedido de desentranhamento dos documentos, ao autor para providenciar as fotocopias necessarias devidamente autenticadas." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-556/1995-BANCO DO BRASIL S/A x ROBSON DO LAGO DANTAS. "Manifeste-se o exequente, seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS. 3.510-B-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-998/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARCI MILLER ORLANDO ALVES e outros. "Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca das pracas negativas." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

10.-SUSTACAO DE PROTESTO-447/1996-NILSON RODRIGUES x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. "Ao autor para que no prazo de cinco dias efetue o pagamento das custas e despesas processuais. R\$29,61." Adv. EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572-

11.-DECLARATORIA-542/1996-NILSON RODRIGUES x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. "Ao autor para que no prazo de cinco dias efetue o pagamento das custas e despesas processuais. R\$412,38." Adv. EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-978/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x NILSON RODRIGUES e outros. "Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$444,02." Adv. EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1137/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x MARIA ETELVINA SILVA MENDES e outros. "Manifestem-se as partes, acerca da atualizacao da conta geral. R\$862,57, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208 e MARCIO ANTºBATISTA DA SILVA. 16.379-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1266/1996-CREDIMAR COOP.CRED.RURAL DE MGA x SEBASTIAO ANTONIO DE MELLO e outros. "Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, acerca das pracas negativas." Adv. CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-

15.-INTERDICAO-1286/1996-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MARIA MADALENA ZANELLA-TO. "...Indefiro o pedido de interdicao de Maria Madalena Zanelatto, uma vez que ficou demonstrada a ausencia de capacidade de fato por parte da requerida, julgando improcedente a presente acao. Sem custas." Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1314/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGRICOLA JUS-SARA LTDA e outros. "Ao requerido para efetuar o recolhimento da GRC-Avaliado Judicial, R\$215,00, no prazo de cinco dias." Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1317/1996-CERAMICA JAPURA LTDA e outros x FAZENDA NACIONAL. "Manifeste-se o exequente seu interesse no seguimento do feito (retirar a carta precatoria de citacao, no prazo de cinco dias)." Adv. HERICK MARDEGAN. O.A.B.- 28.215, SERGIO PAVESI FIGUEROA. 27.919-

18.-INDENIZACAO-117/1997-ELIANA SARTORI FREZ x RAULINO DA ROSA JOAQUIM e outros. "Ao exequente para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$667,30, no prazo de cinco dias." Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

19.-INDENIZACAO POR ACID.DE TRAB.-176/1997-ROBERTO AMADEU x CONTERPAVI CONST.TERR. LTDA e outros. "Manifeste-se a parte autora acerca das cartas precatorias." Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551-

20.-FALENCIA-228/1997-ALBRATEX IND.COM. LTDA x DI PASCHOALLI INDUSTRIA DE CONFECOOES LTDA - ME. "Manifeste-se a autora acerca da certidao de fls. 182v. do Sr. Oficial de Justica, solicitando que sejam pagas as custas para cumprimento do mandado de lacrecao." Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR. 21.951-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-403/1997-NUTRON ALIMENTOS LTDA x M.ANDREO SORRENTINO & CIA LTDA. "Manifeste-se quanto ao interesse no seguimento do feito no prazo de cinco dias." Adv. HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955 e JESUS ALVES SOARES. O.A.B.-3.707-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-467/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x IND.E COM.DE FA-

RINHA A BAIANA LTDA. M.E. e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias." Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI.2.381, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI. 22.650 e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-524/1997-LAZARO CARLOS GIRALDELLO x SEBASTIAO J. DA SILVA - COM. REPRESENTACAO. "Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincacao e arquivamento." Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-552/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x ODONTOLOGIA PONCETTI S/C LTDA e outros. "Manifeste-se o exequente seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-607/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x OZIREZ EGIAS DOS ANJOS." Manifeste-se o exequente, acerca das respostas do oficios, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-626/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x M.E.DE PAULA VESTUARIO e outros. "Manifeste-se o exequente, seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

27.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-389/1998-JURANDIR GONCALVES x GILBERTO RAMOS e outros. "As partes para apresentarem os termos do acordo mencionado as fls. 191, para posterior homologacao, isto no prazo de cinco dias." Adv. JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413, ANTONIO ROGERIO., MARCUS SERGIO R. FERREIRA. 28.564 e DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

28.-COBRANCA-417/1998-ANTONIO GODINHO BITENCOURT x SUL AMERICA SEGUROS GERAIS S.A. "Efetuar recolhimento de diligencia do Oficial de Justica, nos autos de Carta Precatoria n. 000.02.119511-0, na 34ª Vara Civel da Comarca de Sao Paulo - Forum Central." Adv. JOSE ANTONIO TRENTO. 9.649-

29.-CIVIL PUBLICA-433/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ALTIVO RUBENS MARQUES e outros. "...a redacao da sentenca atacada passa a ser a seguinte: "Sem custas". Persiste no mais a sentenca tal como esta lançada." Adv. MELQUISEDEC DE CARVALHO. 19.042-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x JORGE SILVESTRE DA SILVEIRA e outros. "Os autos baixaram do Tribunal de Alcada, manifestem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548, JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

31.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-494/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE MARINHO DE SOUZA. "Deferido o pedido de desentranhamento dos documentos, efetuar o pagamento das custas processuais. R\$88,67, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-516/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x PRINCY'S IND.COM.DE CONFECOOES LTDA e outros. "Manifeste-se o exequente, quanto ao interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

33.-INDENIZACAO POR ACID.DE TRAB.-634/1998-GILMAR BINELLO x EICHENBERG & BARBOSA LTDA. "Manifeste-se o exequente acerca da certidao do Oficial de Justica de que citou a empresa executada, mas deixou de proceder penhora por nao ter localizado bens." Adv. JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO. 16.995-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-677/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x LAZARO MACHADO e outros. (Reiterando a intimacao): Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$36,67, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-682/1998-BANCO DO BRASIL S/A x LEODEGAR JOAO OLENSKI. "(reiterando a intimacao): Ao executado para efetuar o pagamento das custas processuais, R\$88,19, no prazo de cinco dias." Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

36.-CAUTELAR INOMINADA-689/

37.-USUCAPIAO-10/1999-IGREJA APOSTOLICA x NELSON VASCONCELOS XAVIER -"Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova." Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e CLAUDIOMAR APARECIDO ANDREAZI.30941-

38.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-35/1999-MATHEUS MENDES VALERA e outros x MIGUEL DORIVALDO DA SILVA e outros. "Recebo a apelacao em ambos os efeitos, vistas ao apelado para as contra-razoes, no prazo de 15 dias." Adv. JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413 e ANTONIO ROGERIO.-

39.-COBRANCA-111/1999-CLEDIR IRACEMA PEREIRA DA CUNHA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Manifeste-se a parte interessada no prazo de cinco dias, quanto ao interesse no seguimento do feito." Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-129/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x JAIME BRAZ VIVIANI e outros. "Manifeste-se o exequente, acerca da resposta do oficio, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-175/1999-LEODEGAR JOAO OLENSKI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. "(reiterando a intimacao): Ao embargante para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$28,51." Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

42.-BUSCA E APREENSAO-199/1999-ESTADO DO PARANA x TRAFFIC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA. "Manifeste-se o requerido quanto ao contido na peticao de fls. 97, no prazo de 05 dias." Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-275/1999-SANTA GIMENEZ NISHIYAMA x PAULO GILBERTO CIMBALISTA DE ALENCAR. "Retirar o oficio, no prazo de cinco dias." Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-322/1999-BANCO DO BRASIL S/A x M.D.ROTTA E CIA LTDA e outros. "Ao autor para retirar o oficio solicitado, no prazo de cinco dias." Adv. JOSE LUIZ GURGEL - O.A.B. 6850-

45.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-365/1999-K'AMUFLAGEM IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. "Manifeste-se a parte interessada quanto ao interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

46.-REVISIONAL CONTRATO BANCARIO-397/1999-BOTER & FRIGO LTDA x ESTADO DO PARANA. "A sentença de fls 136/138, transitou em julgado, manifeste-se a parte interessada no prazo de cinco dias, para requerer o que entender de direito." Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

47.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-442/1999-PETTINI-IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC-COES LTDA x BANCO MERIDIONAL S/A. "Acerca do contido na peticao de fls. 100, manifeste-se o Requerido, no prazo de cinco dias." Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON. 28.128-A e ELCIO LUIZ KOVALHUK. 27.571-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/1999-WILSON MORETTI e outros x BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO FILHO e outros. "Ao exequente para se manifestar acerca do interesse no seguimento da Carta Precatoria n. 104/1999, na Comarca de Goioere-Pr, sob pena de devolucao da mesma." Adv. HERICK MARDEGAN. O.A.B.- 28.215, SERGIO PAVESI FIGUEROA. 27.919 e ROSICLER ADRIANA DE L. DE ALMEIDA-

49.-DESPEJO-564/1999-SHINGO MIYAGUI x LUIZ CARLOS DE PAULA FERREIRA. "Manifeste-se a parte autora acerca da certidao de que a parte citada nao se manifestou." Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082, EDIMAR FINATTI. O.A.B.- 18.572, RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-607/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x FATIMA DE LUCIA DALBEN CNPJ 84.962.315/0001-00 e outros. "Manifeste-se o exequente, acerca da resposta dos oficios, expedidos a Receita Federal e Detran." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

51.-REPARA-AO CIVIL-24/2000-MARIA DE LOURDES LOURENCO RODRIGUES x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. "A sentença de fls. transitou em julgado, manifeste-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias." Adv. SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132, JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, ROSILENE PROSPERO. 12.495, CRISTINA BARROSO FIALDINI. 66.806, CANDIDA DIANA TERRA. 1.586-B, EDIVAL MURADOR e HELDER EDUARDO VICENTINI-

52.-COBRANCA-156/2000-DIANA PAOLUCCI S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x PETTINI IND.COM.IMPE EXP.DE CONFEC-COES LTDA e outros. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$39,20, no prazo de cinco dias." Adv. ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA.25.101, REGI-

NA BEATRIZ BATALHA 67.367/PR-

53.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-168/2000-VALMIR FERREIRA BALLEIRO x ADELINO FECCHIO. "(despacho de fls. 167): Tendo em vista o contido na informacao de fls. 165-166, manifeste-se o interessado quanto a proposta de honorarios apresentada as fls. 158, ainda que o despacho de fls. 155 tenha declarado a recusa tacita do perito nomeado, o qual apresentou sua proposta apos esta decisao." Adv. EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, JAMAL RAMADAN AHMAD. 13.556 e IVANI SIRIANI DA SILVA 12.731/PR-

54.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-218/2000-JOSE FRANCELINO ALVES x SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA. "A parte re para retirar a Carta de Intimacao do Sr. Perito, no prazo de cinco dias." Adv. GIANNY VANEKSA G.FELIS CRUZ. 22.304-

55.-REINTEGRACAO DE CARGO-220/2000-VALDOMIRO RODRIGUES x MUNICIPIO DE JAPURA - "Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova." Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398 e JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319-

56.-EXECUCAO DE HIPOTECA-223/2000-DOMINGOS VELA e outros x ALCEBIANES STEVANATO e outros. "Julgo extinto o processo, sem julgamento de merito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII e par. 4º do CPC. Custas remanescentes pelo executado. Oficie-se como requerido." Adv. ANTONIO ROGERIO., WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-285/2000-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO NASORI e outros -"Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$. 364,30, no prazo de cinco dias." Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536 e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

58.-REPARACAO DE DANOS-290/2000-SIRLENE DA SILVA BERNARDO x ESPOLIO DE ANTONIO RIBEIRO DE BARROS e outros. "Manifeste-se a autora quanto a recusa do Sr. Perito nomeado, no prazo de cinco dias." Adv. JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948, WALDEMAR COFFES NUNES. 43.819-

59.-INDENIZACAO-382/2000-JOSE NABAS BEATRIZ x AMANTILO CANALLE. "Manifestem-se as partes, acerca da devolucao da deprecata, no prazo de cinco dias." Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398 e BELONTE SCHIZZI. 7.934/A-

60.-ABETURA DE INVENTARIO-413/2000-EDNA APARECIDA ESCALHON DE COL e outros x ANTONIO DE COL NETO. "Manifestem-se as partes acerca do Laudo de Avaliacao. R\$39.217,56, no prazo de cinco dias." Adv. MARISE CRISTINA DE A. MARINS RIBEIR e WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-424/2000-MILTON MATHIAS HICKMANN x FERNANDO ROQUE DA SILVA. "Ao exequente para efetuar no prazo de cinco dias o pagamento das custas processuais. R\$98,35." Adv. OTAVIO SALVADORI. 6.888-

62.-ARROLAMENTO-490/2000-IVONEIDE FELIPPE ANTONIO x SEBASTIAO FELIPE e outros. "(despacho de fls. 82); Acolho a cota ministerial retro, por seus proprios fundamentos, os quais acolho, pelo que suspenso o presente processo pelo prazo de 06(seis) meses, oportunizando a requerente Elza, a comprovacao ao direito sucessorio pelos meios legais." Adv. WALDEMAR COFFES NUNES. 43.819, JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973 e JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

63.-COBRANCA-500/2000-MARIO SCOLARI x ROSELI PESSOA SANCHES e outros. "Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. VALDECIR MARIANO. O.A.B.- 21.958 e CICERO VIEIRA DE ARAUJO. 27.397-

64.-ORD. DE RESTITUICAO PARCELAS-508/2000-MASSA FALIDA DANDAUTO ADM. CONSORCIO S/C LTDA x ANTONIO TRENTO e outros. "Intimo vossa senhoria acerca da nomeacao como curador, concedo-lhe vista dos autos fora de cartorio, pelo prazo de cinco dias, para requerer o que entender de direito." Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

65.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-516/2000-MASSA FALIDA DA CIA LORENZ x TRANSPORTADORA BERTORINI. "...julgo procedente a presene excecacao de incompetencia em razao do foro e declaro a incompetencia deste juizo para processar e julgar a acao monitoria n. 217/2000, em apenso, determinando via de consequencia, seja a mesma remetida, junto com o presente incidentem para o juizo de Direito da Vara Civil da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina. Condeno a excepta ao pagamento das custas e despesas processuais." Adv. ARANY G.DE BRITO LAUTH. 7.706, TULLO CAVALLAZZI FILHO. 9.212, EVERALDO LUIS RESTANHO. 9.195, ALEXANDRE BRITO DE ARAUJO. 9.990 e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

66.-ARROLAMENTO-532/2000-JOSE CARLOS CATTI PRETA e outros x SEBASTIAO BENEVENUTO e outros. "Em analise aos autos, verifica-se que nem todos os herdeiros nao representados e residentes na Comarca de Rondonopolis-MT

foram citados (fls. 61/v). Desta forma, manifeste-se o inventariante quanto o requerimento formulado as fls. 92, dizendo se ainda tem interesse no desentranhamento da Carta Precatoria para cumprimento, no prazo de cinco dias." Adv. ALBERTO ALVES ROCHA. 14.616-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-562/2000-ANTONIO NASORI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. "Aos embargantes para recolherem honorarios do Sr. Perito, no prazo de cinco dias." Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955-

68.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-564/2000-JOSE LUIZ DE VECCHIO x A.B.M. ASSESSORIA FINANCEIRA. "Indiquem as partes as provas que objetivam produzir, justificando a sua necessidade em 10 dias." Adv. JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948, WALDEMAR COFFES NUNES. 43.819 e LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

69.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37/2001-ANTONIO NASORI e outros x ALTAMIRO FERREIRA. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$29,40, no prazo de cinco dias." Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

70.-EMBARGOS DO DEVEDOR-177/2001-ANTONIO NASORI x BANCO BRADESCO S/A -Ao autor para que no prazo de cinco dias efetue o pagamento das custas e despesas processuais. R\$. 19,60, no prazo de cinco dias." Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536-

71.-EMBARGOS DE TERCEIRO-184/2001-FRANCISCO CARLOS MARAVIESKI x FAZENDA NACIONAL e outros. "Ao embargante para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$126,70, no prazo de cinco dias." Adv. UMBERTO CARLOS BECKER. 157.43-

72.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-373/2001-MARCELO DA CRUZ SANTANNA x IBB-COMERCIAL DE BICICLETAS LTDA. "Audiencia de conciliacao para o dia 26 de novembro de 2002, as 15 horas." Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, MARINA DE A.BARRETO FERRAZ 9675/BA e DOMIGOS C. DE MELO OAB-BA 9675-

73.-INVENTARIO-511/2001-VANILDA ARAUJO DA TRINDADE BARBOZA x ALECIO JOSE BARBOZA. "Para que produza seus juridicos e legais efeitos adjudico cessionario Dercilio Precizo o imovel descrito nestes autos de Inventario dos bens deixados...Homologada a partilha ou adjudicacao, os respectivos formais somente serao expedidos e entregues apos a verificacao pela Fazenda Publica do Estado do Parana quanto ao recolhimento de todos os tributos..." Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

74.-RESSARCIMENTO-540/2001-LUCINEIA DE SOUZA SALMAZZO e outros x PEDRO CESARIO PIOLA e outros. "Manifeste-se o autor acerca da certidao de que nao houve contestacao." Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

75.-INVENTARIO-602/2001-ERMELINDA SUELI MAIA ANDERSON e outros x EDILBERTO ALVIM ANDERSON."Ao autor para retirar o Formal de Partilha e efetuar o pagamento das custas processuais, R\$721,00, no prazo de cinco dias." Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

76.-DESPEJO-667/2001-JOSE PEREIRA ALVES e outros x ANTONIO RODRIGUES MARCARIO. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$25,90, no prazo de cinco dias." Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536 e ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-168/2002-FERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x MARIA DO CARMO RIBEIRO. (reiterando a intimacao): Comparecer em cartorio no prazo de cinco dias, para desentranhar os documentos solicitados." Adv. JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758 e FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-267/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LEODEGAR JOAO OLENSKI -"Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova." Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR. 16.587, JAIRO ANT.GONCALVES FILHO. 15.428, JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e MARCIA CRISTINA BELUCO 28.763-

79.-BUSCA E APREENSAO-365/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x AMARILDO PIRES DA SILVA. "Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$19,60, no prazo de cinco dias." Adv. LIOMAR FAYAN. 151.350 e LUZIMARA FAYAN. 148.460-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-412/2002-CHEINA IND.DE CONF.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA NACIONAL -"Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova." Adv. ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082-

81.-BUSCA E APREENSAO-501/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROBSON FREIRE. "Manifeste-se o requerente acerca da certidao do Oficial de Justica, de que nao procedeu a busca e apreensao, tendo em vista que o requerido informou

que vendeu referido veiculo." Adv. ANTONIO GABRIEL DE LIMA. 20.633 e ANTONIO GABRIEL DE L.JUNIOR.137.716-

**COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVIL
RELACAO N. 00056/2002
FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES - JUIZA SUBSTITUIVA
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO NORONHA DIAS	075	00047/2002
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	048	00606/2001
	035	00026/2000
	071	01005/2002
ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 1	066	00149/2001
	068	00030/2002
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.	013	01036/1996
ALBERTO JOSE ZERBATO. 22.	046	00576/2001
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	002	00546/1988
	016	01114/1996
	012	00927/1996
	054	00259/2002
	047	00605/2001
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	005	00120/1992
	019	00467/1997
ANA PAULA DOS SANTOS. 8.9	066	00149/2001
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	065	00029/2001
	027	00150/1999
	031	00157/1999
	026	00149/1999
	030	00155/1999
	028	00152/1999
	029	00153/1999
	034	00583/1999
ANTONIO PEREIRA DO LAGO.	048	00606/2001
	052	00106/2002
	035	00026/2000
ANTONIO ROGERIO.	057	01219/1998
	058	01223/1998
	059	01224/1998
	060	01238/1998
	061	01247/1998
	062	00244/1999
	063	00155/2000
	064	00252/2000
	067	00277/2001
	001	00014/1988
	003	00644/1988
	040	00440/2000
	020	00614/1997
	047	00605/2001
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	032	00547/1999
CANDIDO MATEUS M.BOSCARDI	083	00216/2002
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	016	01114/1996
	012	00927/1996
	054	00259/2002
	047	00605/2001
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	049	00637/2001
CLEONICE CANGUSSU DANTAS.	011	00544/1995
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	038	00216/2000
DIRCEU FREDERICO	002	00546/1988
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI	019	00467/1997
EDGAR ANGELO E SOUZA. 28.	039	00252/2000
EDILSON JAIR CASAGRANDE.	022	00131/1998
EDIMAR FINATTI. O.A	048	00606/2001
	035	00026/2000
EDIMARA SOARES DE SOUZA.	050	00663/2001
ELZA APARECIDA GIMENES RI	023	00161/1998
EPAMINONDAS R.MONTALVAO.	010	00503/1994
EVERALDO MIRANDA MACHADO.	073	00137/1997
FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE	012	00927/1996
FABRICIO MASSI SALLA. 24.	043	00478/2001
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS	019	00467/1997
GILBERTO DUARTE DE ABREU	041	00393/2001
	042	00464/2001
GLAUCIO HASHIMOTO	082	00203/2002
HELENO GALDINO LUCAS OAB/	077	00123/2002
	056	00225/1996
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	053	00121/2002
JANE CASTANHA. O.A.	081	00199/2002
	055	00165/1995
	025	00147/1999
	027	00150/1999
	031	00157/1999
	026	00149/1999
	030	00155/1999
	028	00152/1999
	029	00153/1999
	070	00084/2002
	053	00121/2002
	072	00136/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS.	017	01180/1996
JESUS ALVES SOARES. O.A.	053	00121/2002
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	011	00544/1995
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	043	00478/2001
JOSE ABEL DO AMARAL FRANC	037	00057/2000
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	033	00574/1999
JOSE CARLOS PINOTTI FILHO	069	00081/2002
JURANDIR GONCALVES. O.A.	062	00244/1999
	067	00277/2001
	020	00614/1997
	047	00605/2001
	050	00663/2001
LEONARDO ROMERO CARDOSO	037	00057/2000
LUCIANY MICHELLI P. SANTO	076	00113/2002
LUIZ CARLOS FRANCO. 30.81	078	00130/2002
LUIZ CARLOS MARTINEZ.	045	00558/2001
	049	00637/2001
LUIZ GUILHERME VANIN TURC	014	01050/1996
LUIZ TURCHIARI JUNIOR. 5.	023	00316/1998
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A	009	00275/1993

MARCELO GIOVANNI V. MUNHO	035	00026/2000
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	053	00121/2002
MARCIO DINIZ FANCELLI.	033	00574/1999
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	016	01114/1996
	012	00927/1996
	054	00259/2002
	047	00605/2001
MARCOS FLAVIO FARIA. 156.	076	00113/2002
MAURO ALEXANDRE PIZZOLATT	035	00026/2000
MAURO APARECIDO BODEZAN.	023	00316/1998
MONICA REGINA DA SILVA MA	035	00026/2000
NIVALDO POSSAMAI. O.A.B.	037	00057/2000
OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B	013	01036/1996
	051	00693/2001
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	004	00166/1991
	008	00191/1993
	015	01077/1996
	024	00639/1998
	037	00057/2000
PAULO HIROSHI KIMURA. 6.8	036	00027/2000
RENATA CRISTINA DO LAGO.	048	00606/2001
RENATA DE DEUS KORNDORFER	035	00026/2000
RENATO FERNANDES SILVA JU	014	01050/1996
	023	00316/1998
RICARDO HIDEYUKI NAKANISH	021	00060/1998
RICARDO POHLOT PERFEITO.	079	00178/2002
ROGERIO POPLADE CERCAL. 7	074	00165/1998
RUBENS PEREIRA DE CARVALH	007	00465/1992
	006	00436/1992
SAMUEL SILVATI. O.	065	00029/2001
	027	00150/1999
	031	00157/1999
	026	00149/1999
	030	00155/1999
	028	00152/1999
	029	00153/1999
	014	01050/1996
	034	00583/1999
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	004	00166/1991
	015	01077/1996
	024	00639/1998
SEBASTIAO AZEVEDO	073	00137/1997
SERGIO LUIZ JACOMINI.	018	01221/1996
SIDNEY RUIZ. O.A.B.-	036	00027/2000
UYEDA NOGUEIRA LEO 13.58	023	00316/1998
VALDECIR MARIANO. O.A.B	023	00316/1998
VALDIR BALAN 17.593/PR	037	00057/2000
WALTER DA COSTA. O.A.B.-	011	00544/1995
WALTER GONCALVES. O.A.B.	009	00275/1993
	010	00503/1994
	054	00259/2002
WESLEI VENDRUSCOLO PROC.	080	00190/2002
WILSON LUIZ D. QUINTEIRO.	044	00487/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/1988-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOSBRAS.S/A x COM.IND.CAFE INDIANOPOLIS LTDA e outros. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial. R\$232,50, no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO ROGERIO.-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-546/1988-JOSE ALVES DA SILVA x MANOEL DE ORNELAS e outros. "Decorreu o prazo de suspensao, manifeste-se a parte interessada no prazo de cinco dias, para requerer o que entender de direito." Adv. DIRCEU FREDERICO e ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-644/1988-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS.S/A x MANUEL DE ORNELAS e outros -"Ao autor para apresentar GRC-Oficial de Justica, devidamente recolhida, no prazo de cinco(05) dias". -Adv. ANTONIO ROGERIO.-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-166/1991-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LANCHONETE SKI-CHOPP LTDA. "Manifeste-se o exequente acerca das repostas ds oficios, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES. 12.208-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-120/1992-PAULO BRAMBILA x JOSE ANTONIO TRENTO e outros. "Ao autor para retirar o oficio expedido ao Cartorio de Registro de Imoveis, no prazo de cinco dias." Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

6.-SUSTACAO DE PROTESTO-436/1992-FRIGORIFICO VALE DO IVAI LTDA x MARQUES & CAVENAGHI LTDA. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$362,93, no prazo de cinco dias." Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO. 16.794-

7.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-465/1992-FRIGORIFICO VALE DO IVAI LTDA x MARQUES & CAVENAGHI LTDA. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$422,94, no prazo de cinco dias." Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO. 16.794-

8.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-191/1993-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOAO VALTER SILVEIRA CPF/MF 210.188.049-00. "Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da resposta do oficio expedido." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-275/1993-BANCO BRADESCO S/A x O. BISCOLOLA FI. e outros. "Manifeste-se as partes acerca da conta geral de fls. 149/151, no prazo de cinco dias. R\$13.520,79." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548 e LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-503/1994-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x BENIGNO DE JE-

SUS MONTALVAO e outros. "A parte interessada que efetuem o preparo das custas remanescentes. R\$620,53. Apos efetivado o pagamento das custas o acordo sera homologado." Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548 e EPAMINONDAS R.MONTALVAO. 16.360-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-544/1995-BB LEASING S/A - ARREND.MERCANTIL x WMANOEL DANTAS SOBRI-NHO e outros. "Os autos baixaram do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias." Adv. WALTER DA COSTA. O.A.B.- 13.167, CLEONICE CANGUSSU DANTAS. 9.782 e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-

12.-SEQUESTRO-927/1996-ALFREDO SECO DE CARVALHO x NELSON BAILI & CIA LTDA -"Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e preciso, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova. " Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-1036/1996-CARTONAGEM CELESTE e outros x BANCO DO BRASIL S/A. "Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, no prazo de cinco dias." Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551, OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686-

14.-INDENIZACAO-1050/1996-MARIA INES POLLI ANTONIASSI x CLAUDEMIR APARECIDO DO NASCIMENTO. "Manifestem-se as partes, sendo que ate a presente data nao houve qualquer informacao sobre o andamento da carta precatoria de inquiricao, expedida ao JDC. da Comarca de Maringa-PR." Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, LUIZ GUILHERME VANIN TURCHIARI e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1077/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO e outros. "Manifeste-se o exequente no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1114/1996-VERA CRISTINA DE MORAES MONTEIRO x FINASA SEGURADORA S/A. "Ao embargante para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$333,23, no prazo de cinco dias." Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

17.-EXECU·AO POR QUANTIA CERTA-1180/1996-MARAJO AUTOMOVEIS LTDA x KEMIL HOSSEN ABUCARMA. "Ao autor e o exequente no seguimento do feito. E efetue o pagamento das csutas processuais. R\$307,01, no prazo de cinco dis." Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS. 4.680-

18.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1221/1996-MARIA DE LOURDES ORNAGUI BRIZZI e outros x JOSE ANTONIO BARRANCO PICINATO e outros. "(reiterando a intimacao); Ao autor para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$233,77 (este valor sera atualizado na epoca do efetivo pagamento)." Adv. SERGIO LUIZ JACOMINI. 15.741-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-467/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x IND.E COM.DE FARINHA A BAIANA LTDA. M.E. e outros. "Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se a parte interessada no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI.2.381, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI. 22.650 e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

20.-EXECU·AO POR QUANTIA CERTA-614/1997-BANCO ITAU S/A x MARIA HELENA SILVA TEIXEIRA EVANGELISTA e outros. "Manifeste-se o exequente acerca da peticao de fls. 67 (informando que mantem a proposta de pagamento em todos os seus termos)." Adv. JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413, ANTONIO ROGERIO.-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1998-MARINORTE-COM.E REPRES.DE ELETRDOMESTICO LTDA x OSVALDO MANICA. "Ao autor para retirar o oficio, no prazo de cinco dias." Adv. RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-131/1998-CROMONORTE IND. DE COURO S LTDA x FAZENDA NACIONAL. "Os autos baixaram do Tribunal Federal da 4ª Regiao, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, para requerer o que entender de direito." Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE. 24.268-A-

23.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-316/1998-CLAUDIO BASTIDA DIAS x CLAUDEMIR APARECIDO DO NASCIMENTO. "Manifestem-se os interessados quanto ao contido na certidao do Sr. Oficial de Justica da Comarca de Maringa, anexa ao oficio de fls. 218 e seguintes, no prazo de cinco dias." Adv. VALDECIR MARIANO. O.A.B.- 21.958, MAURO APARECIDO BODEZAN. 23.835, ELZA APARECIDA GIMENES RIBEIRO, LUIZ TURCHIARI JUNIOR. 5.045-B, RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR e UYEDA NOGUEIRA LEO 13.589/PR-

24.-CAUTELAR INOMINADA-639/1998-ANDERSON GLADESTONY TESTA x RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS. "Efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica. R\$90,00, para cumprimento do mandado de reforco de penhora." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-147/1999-PETTINI-IND.COM.IMPORT.E EXPORT.CONFEC.LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "O recurso foi recebido em ambos os efeitos, ao apelado para contra-razoes, no prazo legal." Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-149/1999-PETTINI-IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC.LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 12 de 2002 as 15:00 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-150/1999-PETTINI-IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC.LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 12 de 2002 as 15:30 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-152/1999-PETTINI-IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC.LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 12 de 2002 as 14:30 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/1999-PETTINI-IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC.LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 12 de 2002 as 14:15 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-155/1999-PETTINI-IND.COM.IMPORT.E EXPORT.DE CONFEC.LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 12 de 2002 as 14:00 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-157/1999-LA ROSSI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 03 de 12 de 2002 as 14:45 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

32.-USUCAPIAO-547/1999-DALMO ALVES DE ABREU x SIZENANDO MONTEIRO DOS SANTOS. "Antes de designar nova data, existem irregularidades no feito que merecem saneamento, a saber: a) Tratando-se de usucapiao ordinario, devem os requerentes, juntar aos autos documento que comprove o justo titulo (art. 551, do C.C), bem como arrolar os testigos para provar os fatos trazidos na inicial. Caso inexistia documento que traduza o justo titulo aquisitivo do imovel usucapiendo, deve o feito ser convertido sob requerimento da parte interessada, observando os ditames legais, com a apresentacao do rol de testemunhas, e a citacao da interessada Companhia Melhoramentos Norte do Parana. E, ainda, sendo a pretensao de usucapiao constitucional apresentar atraves de pericia tecnica, descricao do tamanho efetivo do imovel." Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

33.-ALVARA JUDICIAL-574/1999-MARIA APARECIDA PAZINI ALVES x ESTE JUIZO. "Ao autor para retirar a Carta Precatoria de Avaliacao, no prazo de cinco dias." Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

34.-COBRANCA-583/1999-AMBROSIO FRENEDA & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO TOME. "(reiterando a intimacao de fls. 80): Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$175,00, no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26/2000-CORN PRODUCTOS BRASIL x DOCELAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA. "A parte que couber para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$271,16, no prazo de cinco dias." Adv. RENATA DE DEUS KORNDORFER.46.045, MARCELO GIOVANNI V. MUNHOZ. 37.655, MONICA REGINA DA SILVA MACHADO, MAURO ALEXANDRE PIZZOLATTO 45.264, EDIMAR FINATTI. O.A.B.- 18.572, ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844 e ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/2000-LOAE IND.E COM.DE ROUPAS LTDA x KELLEN FABIANA MARQUES DE OLIVEIRA e outros. "Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr Perito as fls. 177, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO HIROSHI KIMURA. 6.876 e SIDNEY RUIZ. O.A.B.- 7.973-

37.-MONITORIA-57/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VOUNEIDE FERNANDES ZANATA. "(decisao dos embargos de declaracao): julgo improcedente os embargos de declaracao apresentados." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, NIVALDO POSSAMAI. O.A.B.- 17.585, LEONARDO ROMERO CARDOSO, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA 25.671PR e VALDIR BALAN 17.593/PR-

38.-INVENTARIO-216/2000-TERESA ODETE SCOPARO DOS SANTOS e outros x JURANDIR DOS SANTOS. "A juntada aos autos do documentos de fls. 94 e possivel. A autora para que esclareca quanto a necessidade de novo alvara, no prazo de cinco dias." Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

39.-ATO ILCITO-252/2000-SANDRA REGINA COLLIONI x SADIA S/A. "Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. EDGAR ANGELO E SOUZA. 28.357-

40.-ALVARA-440/2000-MARLENE APARECIDA PEDRINI XAVIER DE MELO e outros x JOSE LUIZ XAVIER DE MELO. "Retirar o Alvara, no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO ROGERIO.-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-393/2001-FOR BOYS CONFECÇÕES LTDA x FLUXO 1000 FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros. "(reiterando a intimacao); Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$30,10, no prazo de cinco dias." Adv. GILBERTO DUARTE DE ABREU 137.285/SP-

42.-DECLARATORIA-464/2001-FOR BOYS CONFECÇÕES LTDA x FLUXO 1000 FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros. "Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$116,90, no prazo de cinco dias." Adv. GILBERTO DUARTE DE ABREU 137.285/SP-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-478/2001-WYNY DO BRASIL INDE COM.DE COURO S LTDA x RAMOS - SELARIA E ARTIGOS DE COURO LTDA. "Ao exequente para retirar a carta precatoria no prazo de cinco dias." Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO. 11.524 e FABRICIO MASSI SALLA. 24.338-

44.-MANDADO DE SEGURANCA-487/2001-LIDIA DAVAN- SO BELAO e outros x CHEFE DO NUCLEO REG.DE EDUC.DE CIANORTE-PR. e outros. "(reiterando a intimacao): Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$209,90, no prazo de cinco dias." Adv. WILSON LUIZ D. QUINTEIRO. 20.424-

45.-INVENTARIO-558/2001-THEREZINHA DE JESUS LOPES VIEIRA e outros x JOSE MANOEL VIEIRA. "Manifestem-se os interessados quanto a conversao do feito, em arrolamento." Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-576/2001-FELIPPE & FELIPPE LTDA x AGIP DISTRIBUIDORA S/A e outros. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas remanescentes. R\$96,00, no prazo de cinco dias." Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO. 22.208-

47.-EXECU·AO POR QUANTIA CERTA-605/2001-BANCO ITAU S/A x MOACIR MARQUES. "Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e preciso, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova." Adv. ANTONIO ROGERIO., JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536 e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-606/2001-CHEINA IND.COM. DE CONF.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA NACIONAL. "...julgo improcedente o pedido dos embargos a execucao. Condeno o embargante ao pagamento das despesas processuais, e honorarios advocatícios que arbitro em R\$800,00 com base no par. 4º do artigo 20 do CPC, tendo em conta a duracao do processo e a atividade processual das partes e a materia discutida." Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082 e EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572-

49.-INVENTARIO-637/2001-ODETE ALVES VICENTIM e outros x JOSE ALVES e outros. "Manifeste-se a partes interessada no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303 e CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791-

50.-MANDADO DE SEGURANCA-663/2001-FIELTEC - COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros x PREFEITO M. DE CIANORTE. "Julgo procedentes os pedidos contidos nesta acao Mandamental, para o fim de confirmar a liminar deferida inicio litis e de conceder a segurança definitiva pleiteada." Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA. 12.336 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

51.-CIVIL PUBLICA-693/2001-APPAN-ASSOC.PARAN.DE PROT.AMBIENTE NATURAL x CERAMICA JAPURA LTDA. "(reiterando a intimacao); Ao requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, R\$506,30, no prazo de cinco dias." Adv. OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686-

52.-EMBARGOS-106/2002-AGROBULLA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA e outros x FAZENDA NACIONAL. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$7,00, no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844-

53.-EMBARGOS-121/2002-A.D.C.IND.COM.DE ROUPAS LTDA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS -"Em 10

dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisão, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinência e necessidade da prova. Caso entendam possível o julgamento antecipado desnecessária manifestação neste sentido." Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

54.-EMBARGOS DO DEVEDOR-259/2002-MENEGHIN & MENEGHIN LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - "Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiencia preliminar de conciliacao e saneamento para o dia 13 de 02 de 2003 as 16:00 horas. Cientifico as partes de que nessa audiencia, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo". -Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

55.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-165/1995-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS x PEDREIRA CAMBUCI LTDA. "Manifeste-se o exequente quanto ao contido na peticao apresentada as fls. 59/69, no prazo de cinco dias." Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

56.-EXECUCAO FISCAL-225/1996-CONS.REG.DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA x OLIVIO TORRES COSTA. "Ao autor para efetuar o recolhimento da GRC, no valor de R\$60,00, para cumprimento do mandato de intimação." Adv. HELENO GALDINO LUCAS OAB/PR 23.110-

57.-EXECUCAO FISCAL-1219/1998-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIA L x ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - "Uma vez declarada nos autos a quitacao da divida, impoe-se a extincão do processo porque o provimento satisfativo foi alcançado mediante realizacao concreta do direito do credor. Assim, com fundamento no artigo 794, inciso I do Codigo de Processo Civil, e, atendendo-se o disposto no artigo 795 do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente execucao, autorizando, em consequencia, os necessarios levantamentos..."-Adv. ANTONIO ROGERIO.-

58.-EXECUCAO FISCAL-1223/1998-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIA L x ESTOLGIDO BATISTA FILHO e outros. "Ao exequente para retirar a carta de citacao, no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO ROGERIO.-

59.-EXECUCAO FISCAL-1224/1998-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIA L x FARINHA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros "Ao autor para retirar a Carta de Citacao no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO ROGERIO.-

60.-EXECUCAO FISCAL-1238/1998-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIA L x MACHADO E BESERRA LTDA e outros. "Ao autor para retirar a Carta de citacao no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO ROGERIO.-

61.-EXECUCAO FISCAL-1247/1998-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIA L x RANIEL PRINCIPE CONFECOES LTDA. "Ao autor para retirar o officio no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO ROGERIO.-

62.-EXECUCAO FISCAL-244/1999-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL x FARINHA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. "Ao autor para retirar as cartas de citacao, no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO ROGERIO. e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

63.-EXECUCAO FISCAL-155/2000-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL x FARINHA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. "Manifeste-se o exequente, acerca da certidão do oficial de justiça de que deixou de proceder penhora, por nao ter localizado bens disponiveis." Adv. ANTONIO ROGERIO.-

64.-EXECUCAO FISCAL-252/2000-INMETRO-INST.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL x FERRAREZE E ALVES LTDA. "Ao autor para retirar o officio, no prazo de cinco dias." Adv. ANTONIO ROGERIO.-

65.-EXECUCAO FISCAL-29/2001-PREFEITURA M. DE SAO TOME x SEBASTIAO PLINIO DOS REIS - "Uma vez declarada nos autos a quitacao da divida, impoe-se a extincão do processo porque o provimento satisfativo foi alcançado mediante realizacao concreta do direito do credor. Assim, com fundamento no artigo 794, inciso I do Codigo de Processo Civil, e, atendendo-se o disposto no artigo 795 do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente execucao, autorizando, em consequencia, os necessarios levantamentos..."-Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

66.-EXECUCAO FISCAL-149/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x PETTINI IND.COM.IMPE EXP.DE CONFECOES LTDA. "Manifeste-se o exequente, no seguimento do feito, no prazo de cinco dias." Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200, ANA PAULA DOS SANTOS. 8.982-

67.-EXECUCAO FISCAL-277/2001-INMETRO-INT.NAC.MET.NORM.QUAL.INDUSTRIAL x PETTINI IND.COM.IMPE EXP.DE CONFECOES LTDA. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC- Oficial de Justiça. R\$15,00, para cumprimento do mandato de citacao." Adv. ANTONIO ROGERIO. e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-

68.-EXECUCAO FISCAL-30/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x BUENO E MESQUITA LTDA ME e ou-

tros. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justiça. R\$30,00, para cumprimento do mandato de citacao." Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

69.-EXECUCAO FISCAL-81/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x GRAFICA E EDITORA SUCUPIRABELGA LTDA. "Manifeste-se o exequente acerca da certidão de que nao houve manifestacao pela parte citada." Adv. JOSE CARLOS PINOTTI FILHO. 25.375-B-

70.-EXECUCAO FISCAL-84/2002-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x MARCIA PAULA DA SILVA. "Manifeste-se o exequente acerca da certidão de que o executado embora tenha sido citado por AR, deixou o prazo decorrer e nao se manifestou." Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

71.-EXECUCAO FISCAL-105/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x D.L.BAILI CONFECOES ME. "Manifeste-se o exequente, acerca do oferecimento de bens a penhora de fls. 29: "01 arara niquelada com 60 expositores para calca e com mesa de vidro valor de R\$520,00. Mesa de passar industrial de madeira R\$250,00. 13 bancas de ferro para exposicao de mercadorias, pintura preta fosca com fundo de madeira R\$240,00 cada."Adv. ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

72.-EXECUCAO FISCAL-136/2002-INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS x EICHENBERG & BARBOSA LTDA e outros. "A exequente para retirar a carta de citacao, no prazo de cinco dias." Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

73.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-137/1997-Oriundo da Comarca de 1.VARA DA JUSTICA FEDERAL - EST.DE GOIAS -INCRA-INST.NACIONAL DE COLONIZACAO E REF. AGRARIA x MANOEL NAVES DA SILVA e outros. "Manifeste-se o exequente, acerca da efetivacao do reforço de penhora que recaiu sobre o veiculo "Pas/automovel, marca modelo VW/Brasilia, ano de fabricacao 1977, modelo 1977, cor Bege, combustível e gasolina, chassi BA385937, placas AGS-5380." Adv. SEBASTIAO AZEVEDO, EVERALDO MIRANDA MACHADO.-

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-165/1998-Oriundo da Comarca de VARA UNICA - COMARCA DE MARINGA - PR. -ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - O.A.B. x VILSON FRANCISCO DE HOLANDA. "Manifeste-se o exequente acerca da certidão de que decorreu o prazo de nao houve apresentacao de embargos." Adv. ROGERIO POPLADE CERCAL. 7.072-

75.-CARTA DE ORDEM-47/2002-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL REG.FEDERAL DA 4.REG.MARINGA-PR - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x IZIDIO AMOROSO. "Ao exequente para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$144,12, no prazo de cinco dias." Adv. ABILIO NORONHA DIAS-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-113/2002-Oriundo da Comarca de 11.VARA CIVEL - COMARCA DE SANTOS -SP -AVELINO DOS SANTOS x ITAU SEGUROS S/A. "Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$70,51, sendo que os autos serao remetidos a Comarca de Corbelia-Pr." Adv. MARCOS FLAVIO FARIA. 156.172 e LUCIANY MICHELLI P. SANTOS. 27.709-

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-123/2002-Oriundo da Comarca de 2.VARA FEDERAL DE MARINGA/PR. -CREAA-CONS.REG.DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRON. x CELSO PINHEIRO DA SILVA. "Manifeste-se o exequente, acerca da certidão do Oficial de Justiça, solicitando o adiamento da diligencia para posterior cumprimento da Carta Precatoria." Adv. HELENO GALDINO LUCAS OAB/PR 23.110-

78.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-130/2002-Oriundo da Comarca de 2.VARA FEDERAL - COMARCA DE MARINGA/PR. -NAIR CIPRIANO PINTOR x INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. "Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$353,61, no prazo de cinco dias." Adv. LUIZ CARLOS FRANCO. 30.817-

79.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-178/2002-Oriundo da Comarca de 1.VARA CIVEL - COMARCA DE UMUARAMA/PR. -JOSE ANTONIO RODRIGUES x ANTONIO CARLOS MEDEIROS e outros. "Manifeste-se o exequente acerca do oferecimento de bens: O bem compreendido por sua cotas sociais da empresa Agropecuaria Bronze Ltda, avaliados em R\$118.800,00 ate o limite de R\$65.000,00, cuja cifra e suficiente para garantir a presente execucao." Adv. RICARDO POHLOT PERFEITO. 23.434-

80.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-190/2002-Oriundo da Comarca de 1.VARA CIVEL - CAMPO MOURAO/PR. -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PALOMBO & PALOMBO LTDA. "Manifeste-se o exequente, acerca da certidão de que o executado nao ofereceu bens a penhora, e que o oficial de justiça deixou de proceder penhora por nao ter localizado bens passíveis." Adv. WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

81.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-199/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO FEDERAL - COMARCA DE PARANAVAÍ/PR. -INST.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS x CENTRO EDUCACIONAL DO PARANA S/C LTDA e outros. "Manifeste-se o exequente, acerca do oferecimento de bens a penhora de fls. 14." Adv. JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

82.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-203/2002-Oriundo da Comarca de 2.VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA/PR. -OVETRILO OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA x MOINHO DE TRIGO FABULLA LTDA e outros. "Efetuar o recolhimento da GRC-no valor de R\$30,00, para cumprimento da Carta Precatoria de levantamento, no prazo de cinco dias." Adv. GLAUCIO HASHIMOTO-

83.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-216/2002-Oriundo da Comarca de 2.VARA FEDERAL - CASCABEL/PR. -CONS.REG.DE MEDICINA VETERINARIA-CRMV x AGROPEC VIVIENDA DO CRIADOR LTDA. "Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justiça, para cumprimento do mandato de citacao. R\$17,50, no prazo de cinco dias." Adv. CANDIDO MATEUS M.BOSCARDIN. 26.065-

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA UNICA VARA CIVEL RELACAO N. 00057/2002 FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES - JUIZA SUBSTI BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	059	00508/2002
ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 1	031	00105/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO. 24	029	00085/2002
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	016	00243/2001
	013	00194/2001
	066	00553/2002
ALICE DOS SANTOS. 27.398	049	00339/2002
	054	00421/2002
	038	00205/2002
	027	00044/2002
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	017	00253/2001
	008	00529/2000
	030	00089/2002
ANA MARIA SILVERIO LIMA 1	027	00044/2002
ANDRE JULIANO PERES PERES	059	00508/2002
ANTONIO PEREIRA DO LAGO.	006	00451/2000
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	012	00187/2001
CARLOS EDUARDO N.LOURENCO	037	00175/2002
CARLOS EDUARDO PINTO.	072	00584/2002
	060	00516/2002
CARLOS F.FECCHIO DOS SANT	066	00553/2002
	075	00034/2002
CARMEN BEATRIZ DA M.C.POL	071	00582/2002
CELSON PIRATELLI. O.A.B.-	016	00243/2001
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	013	00194/2001
	009	00020/2001
CICERO VIEIRA DE ARAUJO.	049	00339/2002
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	054	00421/2002
	038	00205/2002
	027	00044/2002
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO.	030	00089/2002
CRISTIANE BELINATI G. LOP	043	00243/2002
	026	00036/2002
DENILSON DA ROCHA E SILVA	058	00505/2002
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	041	00226/2002
DEVANI LOPES DE CAMARGO.	070	00581/2002
DINAE SIDINEY GOBETTI. 2	015	00224/2001
EDIMAR FINATTI. O.A	059	00508/2002
EDIMARA SOARES DE SOUZA.	064	00536/2002
	042	00234/2002
	023	00007/2002
ELIANA FERRARI F.GALBIATT	066	00553/2002
ERICA ANTUNES PEREIRA. 27	018	00342/2001
FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE	068	00565/2002
	054	00421/2002
GUERINO NARDO. O.A.B.-	022	00624/2001
HENRIQUE WILLIAM BEGO SOAR	074	01159/1998
	003	00367/2000
	007	00492/2000
	004	00386/2000
	005	00391/2000
HERON ARZUA 2569/PR	032	00116/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	029	00085/2002
JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO	076	00206/2001
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR. 1	076	00206/2001
JANE CASTANHA. O.A.	027	00044/2002
JAYME FRANCISCO DE LIMA.	056	00465/2002
JESUS ALVES SOARES. O.A.	022	00624/2001
	074	01159/1998
	003	00367/2000
	007	00492/2000
	001	00193/1994
	004	00386/2000
	005	00391/2000
JOEDER CLEVER LUCIANO SIL	021	00436/2001
	035	00158/2002
JORGE HARUO NISHIYAMA JUN	068	00565/2002
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	014	00207/2001
	065	00541/2002
JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO.	051	00393/2002
	040	00221/2002
	020	00428/2001
	010	00063/2001
JOSE GONZAGA SORIANI. 18.	028	00065/2002
JOSE IVAN G. PEREIRA. 13.	010	00063/2001
JOSE MAREGA. O.A.B.- 8.94	046	00320/2002
JOSE ROBERTO LOUREIRO.	039	00215/2002
JULIO CASTILHO JUNIOR.	039	00215/2002
JULIO CEZAR FECCHIO. 28.7	066	00553/2002
KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.	049	00339/2002
LAIS TEREZINHA KLENKI MAR	032	00116/2002
LIGIA SOCREPPA 17516/PR	018	00342/2001
LUCIANY MICHELLI P. SANTO	073	00585/2002
LUIZ ALBERTO SIQUEIRA. 8.	050	00370/2002
LUIZ GUILHERME DE SOUZA L	047	00322/2002
LUIZ GUILHERME PEGORARO	067	00555/2002
LUZIA PREVATTI. 18.093	053	00410/2002
MARCELLO GUSTAVO GOLDONI	052	00395/2002
MARCELO AZEVEDO JORGE. 20	018	00342/2001
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	074	01159/1998
	001	00193/1994
	048	00338/2002
MARIE ROSSELI MOREIRA. 1	013	00194/2001
	044	00255/2002
MARCIO ANTÔNIO BATISTA DA SIL	045	00256/2002

MARCIO DINIZ FANCELLI.	014	00207/2001
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	016	00243/2001
	011	00181/2001
	013	00194/2001
MARCOS EMANUEL LIMA	019	00346/2001
MAURO APARECIDO BODEZAN.	009	00020/2001
MILTON GARCIA O. JUNIOR.	021	00436/2001
	035	00158/2002
MOISES ZANARDI. 13.047	028	00065/2002
NEIDE PEREIRA GREMES. 23.	024	00019/2002
ORLANDO ALEXANDRINO. 5.94	062	00529/2002
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	063	00530/2002
	031	00105/2002
	002	00384/1998
PAULO ROBERTO JOAO PEDRO.	039	00215/2002
RENATA CRISTINA DO LAGO.	059	00508/2002
RICARDO HIDALGO PIRATELLI	071	00582/2002
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	057	00479/2002
RUBENS PEREIRA DE CARVALH	036	00174/2002
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	063	00530/2002
	031	00105/2002
	002	00384/1998
SERGIO MURILO LOUREIRO.	046	00320/2002
	002	00384/1998
SERGIO WILSON MALDONADO	047	00322/2002
SHIRLEY OLIVETTI DOS SANT	048	00338/2002
SUSANA VALERIA G. GONCALV	018	00342/2001
VALDECIR MARIANO. O.A.B	009	00020/2001
VALMIR DE SOUZA DANTAS.	037	00175/2002
	055	00449/2002
VERA LUCIA L. FARINHA PIR	071	00582/2002
WALDEMAR COFFES NUNES. 43	021	00436/2001
	035	00158/2002
WALTER GONCALVES. O.A.B.	034	00143/2002
	061	00518/2002
	025	00030/2002
	069	00578/2002
	033	00135/2002
WANDERLEI DE PAULA BARRET	018	00342/2001
WESLEI VENDRUSCOLO PROC.	003	00367/2000
	007	00492/2000
	006	00451/2000
	032	00116/2002
	004	00386/2000
	005	00391/2000
ZENINHO GOLDONI. 11.855-B	047	00322/2002

1.-INDENIZACAO-193/1994-PEDRO PONCETTI e outros x COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA. "Manifeste-se o exequente acerca da devolucao da Carta Precatoria, informando que o deposito efetuado pela executada ja foi transferido para a Caixa Economica Federal desta Comarca, em conta vinculada a este juizo." Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

2.-BUSCA E APREENSAO-384/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x LE GUTIE IND.E COM.DE MALHAS E CONFECOES LTDA. "A parte que couber, para efetuar o pagamento dos honorarios do Sr. Perito, no prazo de cinco dias." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES. 12.208 e SERGIO MURILO LOUREIRO. 19.132-

3.-EMBARGOS-367/2000-A.D.C.IND.COM.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Os autor baixaram do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, para requererem o que entenderem de direito." Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955 e WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-386/2000-A.D.C.IND.COM.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Os autos baixaram do Tribunal de Justiça, manifestem-se as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de cinco dias." Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955 e WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-391/2000-A.D.C.IND.COM.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Os autos baixaram do Tribunal de Justiça, manifestem-se as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de cinco dias." Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955 e WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-451/2000-DOCELAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "...julgo improcedente os embargos a execucao. Condeno o embargante ao pagamento das despesas processuais e honorarios de advogado, que arbitro em R\$200,00." Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828 e WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

7.-EMBARGOS-492/2000-A.D.C.IND.COM.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "Julgo improcedente o pedido dos embargos a execucao. Condeno o embargante a pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticos, que arbitro em R\$1.000,00, considerando o tempo de tramitacao do processo, a materia discutida e o valor cobrado em execucao." Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955 e WESLEI VENDRUSCOLO PROC. DO ESTADO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-529/2000-DAN-SER COMERCIO DE CEREALIS LTDA x INCOGEM - IND.E COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. "Quanto ao requerimento formulado as fls. 66-67 de ampliacao da penhora, manifeste-se a parte contraria tendo em vista o contido no arti-

go 685 do CPC.” Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

9.-COBRANCA-20/2001-JOSE ANTONIO NEVES x ADRIANO CESAR NAUFEL SILVA e outros. “Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$257,60, no prazo de cinco dias.” Adv. VALDECIR MARIANO. O.A.B.- 21.958, CICERO VIEIRA DE ARAUJO. 27.397 e MAURO APARECIDO BODEZAN. 23.835-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63/2001-COCAMAR COOP.CAFEIC.AGROP.DE MARINGA LTDA x MANUEL DE ORNELAS e outros. “Ao autor para retirar os officios no prazo de cinco dias.” Adv. JOSE MAREGA. O.A.B.- 8.944 e JOSE GONZAGA SORIANI. 18.083-

11.-INVENTARIO-181/2001-EVA VENZEL MOLONHA x ANTONIO ROBERTO MOLONHA. “(reiterando a intimação): Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$392,14, no prazo de cinco dias, bem como retirar o Formal de Partilha, que encontra-se pronto.” Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536-

12.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-187/2001-ROMAN & KLINKOWSKI LTDA x LUIZ CARLOS GUERREIRO. “Ao autor para retirar a Carta de Intimação, que encontra-se pronta.” Adv. CARLOS EDUARDO N.LOURENCO. 29.229-

13.-ABETURA DE INVENTARIO-194/2001-ELIZABETH RAIMUNDO GRECCO e outros x ORLANDO GRECCO. “A inventariante para comparecer em cartório e assinar o termo de inventariante. Quanto a petição de fls. 88-89, manifestem-se os herdeiros através de sua procuradora judicial.” Adv. MARCIE ROSSELI MOREIRA. 13.487, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935 e MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536-

14.-ALVARA-207/2001-PAULO CESAR BATISTA x ESTE JUIZO. “Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias.” Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

15.-INVENTARIO-224/2001-IRENE DE COL BERTELI x PEDRA MARIA DE COL. “Ao inventariante para apresentar a certidão de dependentes habilitados junto a Previdência Social.” Adv. DINAEL SIDINEY GOBETTI. 28.723-

16.-INDENIZACAO-243/2001-GERMANO RAMOS e outros x NILTON AGOSTINI e outros. “...julgo extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do art. 269, III do CPC.” Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536 e ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-253/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE DUQUE DA BARBARA. “(reiterando a intimação): Ao requerido para efetuar o recolhimento dos honorários do Sr. Perito, no prazo de cinco.” Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

18.-INDENIZACAO-342/2001-IVONE RODRIGUES FIGUEIREDO x BANESTADO CLUBE S/C - SEGURO DE VIDA e outros. “O Perito concordou com a proposta de pagamento apresentada na petição de fls. 271 e 272, a fim de que os honorários sejam pagos em 06 parcelas iguais de R\$140,00. A parte que couber a efetivação do pagamento para efetuar o depósito na Agência 2910, C/C N.º 14565-1, Banco Itaf S/A, cidade de Umuarama.” Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307, SUSANA VALERIA G. GONCALVES.25.753, WANDERLEI DE PAULA BARRETO. 9.660 e LUCIANY MICHELLI P. SANTOS. 27.709-

19.-COBRANCA-346/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NOIDIR DOS SANTOS. “Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$57,40, no prazo de cinco dias.” Adv. MARCOS EMANUEL LIMA-

20.-INDENIZACAO POR ACID.DE TRAB.-428/2001-MARILDA RODRIGUES BELINI e outros x JOSE FERRACINE VANCO e outros. “Quanto ao recurso de Agravo Retido, manifeste-se o agravado, no prazo de 10 dias, conforme prescreve o art. 532, par. 2.º, do CPC.” Adv. JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO. 16.995-

21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-436/2001-LUIS MAXIMO DE CARVALHO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. “Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$440,70, no prazo de cinco dias.” Adv. JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948, WALDEMAR COFFES NUNES. 43.819, MILTON GARCIA O. JUNIOR. 28.304-

22.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-624/2001-JESUS ALVES SOARES e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. “Ao autor para retirar a Carta de Intimação, no prazo de quinze dias.” Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955-

23.-COBRANCA-7/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO NIERO. “Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$61,60, no prazo de cinco dias.” Adv. ELIANA FERRARI F.GALBIATTI. 8.550-

24.-COBRANCA-19/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NEMEZIO ALVES FEITOSA. “Efetuar o pagamento das custas processuais. R\$70,00, no prazo legal.” Adv. NEIDE PEREIRA GREMES. 23.400-

25.-BUSCA E APREENSAO-30/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x FRANCISCO JOVANILSON COSTA. “Manifeste-se o autor acerca da contestação apresentada as fls.

41/42, no prazo legal.” Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

26.-BUSCA E APREENSAO-36/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ODILIO MARTINS DA SILVA. “Julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, VIII do CPC.” Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937-

27.-ORD.APOSENTADORIA POR IDADE-44/2002-PAULO DIAS x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. “Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisão, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinência e necessidade da prova.” Adv. ANDRE JULIANO PERES PERES. 26.045, CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-

28.-MANDADO DE SEGURANCA-65/2002-SIGNUS COMERCIO DE VIDEOS LTDA x DELEGADO DE POLICIA CIVIL DA CIDADE DE CIANORTE/PR. (reiterando a intimação): Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$47,80, no prazo de cinco dias.” Adv. MOISES ZANARDI. 13.047, JOSE IVAN G. PEREIRA. 13.037-

29.-DEPOSITO-85/2002-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO x APARECIDA PEREIRA DA PALMA. “Efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$28,50, no prazo de cinco dias.” Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO. 24.730 e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.24629-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/2002-LATINA VEICULOS LTDA x PAULO KLINKOWSKI. “(reiterando a intimação): Ao exequente para efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial. R\$90,00.” Adv. CLOVIS JOSE G. DISTEFANO. 21.656 e ANA MARIA SILVERIO LIMA 17.933/PR-

31.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-105/2002-MOISES DE CAMARGO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. “Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisão, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinência e necessidade da prova.” Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208 e ADENILSON CRUZ. O.A.B.- 17.200-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-116/2002-FIELTEC - COMERCIO DE VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. “Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca da proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de 20(vinte) salários mínimos.” Adv. LIGIA SOCREPPA 17516/PR, HERON ARZUA 2569/PR e WESLEI VENDRUS-COLO PROC. DO ESTADO-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-135/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x GRAFICA E EDITORA COLIBRI LTDA-ME e outros. “Manifeste-se o exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça, de que deixou de proceder penhora no bem indicado, tendo em vista, que o mesmo fora arrematado pelo credor nos autos 425/2001 em tramite nesta Vara Cível.” Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-143/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOAO SIDNEI FULCO e outros. “Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, acerca do Laudo de Avaliação de fls. 26: R\$25.200,00, e conta geral no valor de R\$15.246,12.” Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-158/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL RUI BARBOSA x JEFFERSON DANTAS ZANARDI. “Julgo extinto o processo na forma do artigo 269 do CPC.” Adv. MILTON GARCIA O. JUNIOR. 28.304, JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948 e WALDEMAR COFFES NUNES. 43.819-

36.-INTERDICAÇÃO-174/2002-PAULO FERREIRA x JOEVANE FERREIRA. “Julgo extinto o presente processo, sem julgamento do merito, pelo perda do objeto. Sem custas.” Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO. 16.794-

37.-DECLARATORIA-175/2002-MARIA ALMEIDA DANTAS x VALDEMIR ZANARDI e outros. “(reiterando a intimação): As partes para efetuarem o pagamento das custas processuais. R\$764,40, no prazo de cinco dias.” Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600 e CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

38.-DECLARATORIA POSITIVA DIREITO-205/2002-JOSE MARINHO SANTANA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. “Manifeste-se o autor acerca da contestação e documentos apresentados.” Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398-

39.-MONITORIA-215/2002-APARECIDO ALEXANDRE DOS SANTOS e outros x COLAROL-COM.E IND.DE LATI-CINIOS RONDON LTDA. “Manifeste-se o exequente seu interesse no seguimento do feito, no prazo de cinco dias.” Adv. PAULO ROBERTO JOAO PEDRO. 28.305, JULIO CEZAR FECCHIO. 28.752 e JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319-

40.-ARROLAMENTO-221/2002-SONIA MARIA LOPES FRANZONI e outros x JOAO BOSCO FRANZONI. “Ao autor para retirar o Alvara, no prazo de cinco dias.” Adv. JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO. 16.995-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-226/2002-KATANA CONFECCOES LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. “(reiterando a intimação de fls. 15): Efetuar o recolhimento da GRC-Avalia-

ção Judicial. R\$383,15, no prazo de cinco dias.” Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

42.-ORDINARIA-234/2002-ELIDIA PERIN PINZAN x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. “Manifeste-se o autor acerca da contestação apresentada.” Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA. 12.336-

43.-BUSCA E APREENSAO-243/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x LUCIANO ABUDA DE LINHARES. “Homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes, e de consequência julgo extinto o processo com fulcro no art. 269, inc. III do CPC.” Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937-

44.-CAUTELAR DE SEQUESTRO-255/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ISSAKO TEREZA MADA MINAMIHARA. “Manifeste-se o autor acerca da contestação apresentada, no prazo legal.” Adv. MARCIO ANT. BATISTA DA SILVA. 16.379-

45.-CAUTELAR DE SEQUESTRO-256/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ISSAKO TEREZA MADA MINAMIHARA. “Manifeste-se o exequente no prazo legal, acerca da contestação apresentada.” Adv. MARCIO ANT. BATISTA DA SILVA. 16.379-

46.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-320/2002-BRAZ VIEIRA DA ROCHA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. “Faculto ao embargante manifestar-se no prazo legal, acerca da impugnação.” Adv. JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, SERGIO MURILLO LOUREIRO. 19.132-

47.-DECLARATORIA-322/2002-DANIEL LUIZ SCHERER x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. “Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisão, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinência e necessidade da prova.” Adv. ZENINHO GILDONI. 11.855-B, LUIZ GUILHERME PEGORARO e SERGIO WILSON MALDONADO-

48.-INDENIZACAO-338/2002-SIMONI REGINA DA SILVA x JORROVI CALCADOS. “Nao sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiência preliminar de conciliação e saneamento para o dia 04 de 02 de 2003 as 16:00 horas. Cientifico as partes de que nessa audiência, caso nao se realize acordo, sera saneado o processo”. -Adv. MARCIE ROSSELI MOREIRA. 13.487 e SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS-

49.-INDENIZACAO-339/2002-JOSE CRISALVY DE SOUZA e outros x CONSTANTINO JACOMEL NETO. “Em 10 dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisão, os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinência e necessidade da prova.” Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398 e LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

50.-CAUTELAR DE EXIBICAO-370/2002-RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA x VERA CRUZ SEGURADORA. “Manifeste-se o autor no prazo legal, acerca da contestação apresentada.” Adv. LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA.30.807-

51.-ARROLAMENTO-393/2002-EUDELIA LUZIA COLOMBO DE ARAUJO e outros x DANIEL VOMERO DE ARAUJO. “A inventariante para juntar aos autos certidão negativa do fisco municipal.” Adv. JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO. 16.995-

52.-INVENTARIO-395/2002-JOAO JORGE x CLEUZA DELAZIR JORGE PAVAO. “Manifeste-se o autor acerca da impugnação apresentada as fls. 39/42, no prazo legal.” Adv. MARCELO AZEVEDO JORGE. 20.649-

53.-INVENTARIO-410/2002-IOLANDA SANTOS OLIVEIRA x JOB LOPES DE OLIVEIRA. “Manifeste-se a parte interessada seu interesse no seguimento do feito no prazo de cinco dias. (prestar as primeiras declarações).” Adv. MARCELLO GUSTAVO GILDONI 30.129-

54.-REPARACAO DE DANOS-421/2002-ARILDO ALVES DA SILVA x MUNICIPIO DE CIANORTE. “Julgo procedente o pedido elaborado pelo autor, pelo que condeno o Município de Cianorte ao pagamento da indenização no montante de R\$556,50, corrigido monetariamente a partir da citação e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes. Condeno a re ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios.” Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398 e GUERINO NARDO. O.A.B.- 2.721-

55.-DESPEJO-449/2002-JAIME GARCIA x REINALDO BISPO DA SILVA. “...julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, VIII do CPC.” Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-465/2002-J.MEIRA & CIA LTDA x ELI MARTINS DA ROCHA. “Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias acerca da certidão do Oficial de Justiça, de que citou o executado mas nao localizou bens passíveis de penhora.” Adv. JAYME FRANCISCO DE LIMA. 19.020-

57.-DESPEJO-479/2002-NELSON CENZOLLO x MIRO DE JESUS. “Manifeste-se o exequente acerca da certidão de que decorreu o prazo e nao houve contestação.” Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868-

58.-ACAO DE EXECUCAO-505/2002-CIA.MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA x NORBERTO FRANCISCO DE CARVALHO. “Manifeste-se o exequente acerca da certidão de que decorreu o prazo e nao houve

manifestação pela parte citada.” Adv. DENILSON DA ROCHA E SILVA. 33.176-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-508/2002-CHEINA IND.DE CONF.DE ROUPAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. “Faculto ao embargante, manifestar-se acerca da impugnação apresentada.” Adv. ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082, ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607, EDIMAR FINATTI. O.A.B.-18.572-

60.-ALVARA-516/2002-NELSON GOMES FREITAS e outros x ESTE JUIZO. “Deferido a expedição de Alvara pretendido. Sem custas.” Adv. CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-518/2002-LUIZ ANTONIO BARBOSA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. “Os embargos foram recebidos na forma do artigo 736 do CPC. Ao embargado para impugnar querendo no prazo de 10 dias.” Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

62.-ARROLAMENTO-529/2002-CARLOS VITALI e outros x OLIVIA FRANCA VITALI. “Ao autor para dar atendimento as solicitações da Fazenda Publica do Estado do Parana (fls. 53/54).” Adv. ORLANDO ALEXANDRINO. 5.945-

63.-ALVARA-530/2002-DULCE AIME MOREIRA DA SILVA x ESTE JUIZO. “Deferido a expedição de Alvara, prestação de conta no prazo de 30 dias, a contar da utilização do Alvara, demonstrando a requerente o valor da quantia sacada. Custas pela requerente.” Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

64.-ALVARA-536/2002-ZOZIMO ANTONIO RIBEIRO x ESTE JUIZO. “Ao requerente para que comprove a ausência de ascendentes ou herdeiros habilitados.” Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA. 12.336-

65.-ALVARA-541/2002-CLEUZA DA SILVA FRANCA x ESTE JUIZO. “Deferida a expedição de Alvara, com prazo de trinta dias. A prestação de contas devida ser feita 30 dias, a contar da utilização do Alvara. Custas pela requerente.” Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968-

66.-ALVARA-553/2002-TEREZINHA DE CASTRO FRANCISCO x ESTE JUIZO. “Deferida a expedição do Alvara pretendido. Sem custas.” Adv. ALICE DOS SANTOS. 27.398, CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586, KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.928 e ERICA ANTUNES PEREIRA. 27.694-

67.-ARROLAMENTO-555/2002-OLGA THOMAZETTO EL KHOURI x HANNA EL KHOURI. «Ao autor para efetuar o pagamento das custas processuais. R\$721,00, e retirar a Carta de Adjudicação, que encontram-se prontos.” Adv. LUZIA PREVIAITI. 18.093-

68.-MONITORIA-565/2002-COM.DE PROD.AGRICOLAS GURUCAIA LTDA x EMILIA CASADO PIREZ. “Ao autor para efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justiça. R\$30,00, para cumprimento do mandato de citação.” Adv. FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307 e JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-578/2002-INCORPORADORA NACLE LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. “Os embargos foram recebidos na forma do art. 736 do CPC. Ao embargado para impugnação no prazo de 10 dias. “Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

70.-ARROLAMENTO-581/2002-DIRCE CAMARGO DIAS e outros x ANTONIO DIAS. “Nomeio como inventariante Dirce Camargo Dias, independentemente de compromisso, que devera em prazo razoavel, ou em trinta dias, juntar aos autos, copias atualizadas das matriculas dos imoveis a serem partilhados. Indefiro os beneficios da Justiça (Ao autor para em 05 dias efetuar o pagamento das custas processuais, distribuição, e recolher o Funrejus).” Adv. DEVANI LOPES DE CAMARGO. 7.320/MS-

71.-COBRANCA-582/2002-LOREFAC-FACTORING E SERVICOS LTDA x CICAL CIANORTE CALCADOS LTDA. “Audiência de conciliação para o dia 26/11/2002 as 15:30 horas.” Adv. CELSO PIRATELLI. O.A.B.- 18.562, RICARDO HIDALGO PIRATELLI. 27.068 e VERA LUCIA L. FARINHA PIRATELLI-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-584/2002-M.R. DIAS ACOUGUE-ME x BANCO DO BRASIL S/A. “Os embargos foram recebidos na forma do artigo 736 do CPC. Ao embargado para impugna-lo no prazo de 10 dias.” Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

73.-ARROLAMENTO-585/2002-JOSE CARLOS ANDREASSI e outros x TEREZA FAVORITO ANDREASSI. “Nomeio como inventariante Alcides Andreassi, independentemente de compromisso, o qual devera regularizar a guia do imposto causa mortis acostado as fls. 60, vez que tal guia constou o lote n.º 398, com as características do lote 397-A.” Adv. LUIZ ALBERTO SIQUEIRA. 8.560-

74.-EXECUCAO FISCAL-1159/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONFECCOES CRISTATUS LTDA e outros. “A executada para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$541,16, no prazo de cinco dias. Manifeste-se, ainda, se tem interesse em obter compensação antes noticiada renunciando ao direito de acão (embargos do devdor, declaratórias, etc), com relacão aos créditos tributários em questao.” Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955 e MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

75.-EXECUCAO FISCAL-34/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CEREALISTA SAO PAULO LTDA. "Manifeste-se a executada acerca da peticao de fls. 28/29, no prazo de cinco dias." Adv. CARMEN BEATRIZ DA M.C.POLONI.11.481-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-206/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO - FORMOSA DO OESTE/PR. -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PEDRO VITOR COSTA VENANCIO e outros. "Manifeste-se o exequente acerca das pracas negativas. E, ainda, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais. R\$188,29, no prazo de cinco dias."Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR. 16.587 e JAIRO ANT.GONCALVES FILHO. 15.428-

CORNÉLIO PROCÓPIO

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
VARA CÍVEL – RELAÇÃO 25
JUIZ DE DIREITO – RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	Nº ORDEM
Alceu Bermejo	43
Aldo Cezar Makiolke	40
Alessandro E. M. Migliozzi	83
Alexandre Pimentel	119-04
Alexandre Silva Magalhães	33,36,57,138
Amin José Hannouche	68,69,130 22,32, 41,66,67,
Ana Lúcia Mansur	53
Angelino L. R. Tagliari	120-06
Ângelo Paulo Fadoni	06
Aparecido Nogueira Cunha	23
Áurea Fernandes M. Trindade	114
Carlos Afonso Bortolato	88
Carlos Roberto Ferreira	13,29,54
Celso Antonio Rossi	34
Cláudio Roberto Pereira	66
Cleide Ap. G. R. Fermentão	121
Dagmar P. Hannouche	18,30,52,64,128
Daniele Cristina de Oliveira	119-03
Edivaldo Gomes	136
Elida Braga	121
Elisa Gomes Torres	119-01,130
Emerson Carazzai Fonseca	118,117
Emilson de Oliveira	59
Fabiano Muriel Domingues	51
Fabício C.C. Alves	14,21
Fernando Silva Gonçalves	54
Francisco Bayardo de Lacerda	78
Francisco C. Mainardes	120-05
Gilberto Germin da Silva	39
Gilberto Pedriali	105
Ivan A. Pegoraro	31
João C. Wielewixki	120-08
João Edson Lanças Caputo	75,91,107,126
João Gonçalves de Oliveira	88,90,116,117,03, 63,78,85,87,
Joel Carlos da Silva Coelho	115
Jorge Washington N.S. Filho	110,111,123
José Allevir M.B. da Cunha	132
José Carlos Dias neto	48,124,127
José Carlos Vieira	101,108
José Jorge Biolo	118
Juarez Correia de Oliveira	119-05
Juarez Ferreira	47,109
Jurje Jakobs Puls	65
Kátia C. Pucca Bernardi	09
Laurindo Moreira Carvalho	129
Leila D. Velasque Cruz	12
Lídia Adélia Vilela Borges	100
Luciana Sezanowski	135
Luis E. Bruno Servilha	02
Luiz Antonio Bermejo	76
Luiz Carlos Raimundo	109
Maira Núbia de Ortega	27
Marcelo Afonso name	92
Marcelo Farinha	98,125,127
Marcus Alves pintar	24
Marcus Aurélio Liogi	120-04,120-07
Marcus Leandro A. Genovezi	24,44,58
Marcus Vinicius Amin	104,134
Maria Augusta D. S. Manfrin	120-01
Maria Rosa Salerno	10
Miguel H. Bompeixe Kohler	106
Milton Teodoro da Silva	08
Mônica A.I.T. Aquino	73
Nelson Borges	04
Nelson João Schaikoski	119-02
Noboru Fukace	54
Noracil A. Júnior	37
Odair Buzato	74
Omar Abes Salles	07,25
Orlando Gomes	82
Ossival A. Cassarotti	16,19,46
Paulo Giovanni Ferri	131
Paulo Henrique Gardeman	122
Paulo Sérgio Rodrigues	35
Pedro Ribas de Mello	120-03,42,70,79, 81,
Pedro Vinha	113
Ramez Amin	20
Raphael Dias Sampaio	05,62
Roberto C. Albino	01,97
Roberto Carlos Bueno	71,72
Robison M. França	50
Rogel Martins Barbosa	60
Ronaldo Cesário Silva	26
Ronaldo Gomes Neves	112

Rubens S.Lisboa Filho	15,84,133
Sales Ap. Mendes	120-09
Sales Aparecido Mendes	17
Sâmia M. Massud Amin.	56,101
Sandra Kairuz	61
Sebastião Seiji Tokunaga	55,93
Sebastião Silva Ferreira	77,103
Sérgio Antonio meda	105,106,94,95 102,103,
Sérgio Aparecido Vicentini	28,45,99,137
Shealtiel L. Pereira Filho	49
Shiroko Numata	11
Ticiana A. Kaesemodel	119-06
Umberto David	120-02
Valdecir Pagani	80
Vicente de Paula	38
Wanderley Pavan	61

01.EXECUÇÃO – 286/02 – Boreli e Senhorini x Maria Rosa Ferreira Modos. Ciência as partes sobre a designação para 1º e 2º leilão para a data de 05 de dezembro de 2002 e 17 de dezembro de 2002 às 9:00 horas.Deve o exequente efetuar o preparo das diligências no valor de R\$ 35,00 para fins de Intimação. Adv. Dr. Roberto Albino.

02.ALVARÁ – 295/02 – Zaina Cantieri Bastos. Ao requerente sobre a avaliação de fls.43, em cinco dias. Adv. Dr. Luis Enrique Bruno Servilha.

03.CAUTELAR – 375/00 – João Gonçalves de Oliveira x Orlando Cardoso Júnior. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 249,51, em cinco dias. Adv. Dr.João Gonçalves de Oliveira.

04.HABILITAÇÃO – 209/01 – Credicorol x Espolio de Jeniuno di Mateus e outros. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 52,39, em cinco dias. Adv. Dr.Nelson Borges.

05.INDENIZAÇÃO – 316/00 – Valdeci Maria x Clodoaldo Donizeti Dias e outros. Manifestem-se as partes sobre as fls.191, em cinco dias. Adv. Dr. Raphael Dias Sampaio.

06.REVISIONAL – 646/00 – Drytec x Banco do Brasil S.A. Ao requerente para efetuar a retirada da carta ar de citação, em cinco dias. Adv. Dr. Ângelo Paulo Fadoni.

07.REPARAÇÃO – 345/00 – Walrides Brevilheri Júnior x Hermes Rodrigues da Fonseca Filho e outro. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 308,20, em cinco dias. Adv. Dr.Omar Abes Salle

08.RESTAURAÇÃO DE AUTOS – 510/02 – Vanildo Felipe Sotero. Manifeste-se o requerente sobre o despacho de fls. 69, em cinco dias. Adv. Dr.Milton Teodoro da Silva.

09.PRECATORIA(1ª Vara Cível, Maringá-PR) – 88/02 – Comércio de Tecidos R. Mansur x Boltros Youssef El Lahan. Deve o requerente assinar o termo de penhora, em cinco dias. Adv. Dra. Kátia C. pucca Bernardi.

10.ALIENAÇÃO – 288/00 – Elida Josefina Pacoeto x Sérgio Capagnucci.Manifeste-se o requerente sobre o despacho de fls.36, em cinco dias. Adv. Dr. Maria Rosa Salerno.

11.NOTIFICAÇÃO – 524/02 – Banco Banestado x Antonio Diogo Ferreira.Deve a requerente efetuar a retirada dos autos, em cinco dias. Adv. Dra. Shiroko Numata.

12.PRECATORIA(4ª Vara Cível, Londrina-Pr) – 187/02 – Unopar x Solange Aparecida Albertini e outros.Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls.13, em cinco dias. Adv. Dra. Leila Denise Velasque Cruz.

13.DESPEJO – 50/01 – Nelson Mistuaki Iwashita x Aníbal Sebastião Pereira e outra. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 317,42, em cinco dias. Adv. Dr.Carlos Roberto Ferreira.

14.ALVARÁ – 458/02 – Bruna Cardin Hofig Ramos.Ao requerente para prestação de custas,em cinco dias. Adv. Dr. Fabrício Cássio de Carvalho Alves .

15.SOBREPARTILHA – 135/02 – Paulo Sifnei Zamarian x Terezinha Sillos zamarian. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 375,61, em cinco dias. Adv. Dr.Rubens S. Lisboa Filho.

16.ARROLAMENTO – 584/02 – Anésia Rodrigues da Silva x Vitor Gonçalves da Silva. Manifeste-se o requerente sobre o despacho de fls.39, em cinco dias. Adv.Dr. Ossival Antonio Cassarotti.

17.ALVARÁ – 583/02 – Maria Rosa Cazeonato e outra.Manifeste-se o requerente sobre o despacho de fls. 16, em cinco dias. Adv. Dr. Sales Aparecido Mendes.

18.INVENTÁRIO – 226/00 – Maria Solange Graciola x Benício Graciola. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.44, em cinco dias. Adv. Dra. Dagmar Pimenta hannouche.

19.ARROLAMENTO – 515/02 – Maria de Lourdes Ferreira Batista x Antonio Manoel Batista. Ao requerente para assinar o termo de renúncia, em cinco dias. Adv. Dr. Ossival Antonio Cassarotti.

20.ARROLAMENTO – 551/02 –Aparecida Correa palácios x Francisco Palácios. Ao requerente para assinar o termo de renúncia, em cinco dias. Adv. Dr. Ramez Amin.

21.COBRANÇA – 166/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x Mário Ribeiro Júnior.Manifeste-se o réu sobre os documentos de fls.118, em cinco dias. Adv. Dr. Fabrício Cássio de Carvalho Alves.

22.MONITÓRIA – 294/01 – HSBC x Sérgio Léo Landgraf. Manifeste-se o embargante sobre o despacho de fls.96, em cinco dias. Adv. Dr.Amin José Hannouche.

23.PRESTAÇÃO DE CONTAS – 346/00 – Nilson Cirino e outros x Rosa Cirino e outros.Manifeste-se os réus, sobre o documento de fls.73, em cinco dias. Adv. Dr. Aparecido Nogueira Cunha.

24.COBRANÇA – 685/01 – Confederação Nacional da Agricultura – Cna e outros x José Pintar Lovanholi.Manifeste-se as partes sobre o despacho de fls.116, em cinco dias. Adv. Dr. Marcus Leandro Genovezi e Dr. Marcus Alves pintar.

25.PRECATORIA(2ª Vara Cível, Londrina-Pr) – 46/00 – Caixa Econômica Federal x Comercial de Gás Procopense e outros.Deve o exequente efetuar o preparo das diligências no valor de R\$ 65,00, em cinco dias. Adv. Dr. Omar Abes Salle.

26.USUCUPIÃO – 356/02 – Ronaldo Cesário da Silva. Manifeste-se o requerente sobre o despacho de fls.41, em dez dias. Adv. Dr. Ronaldo Cesário da Silva.

27.NULIDADE – 438/00 – Márcia de Silos Ferraz x Luiz Alberto Moretti. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 50,12, em cinco dias. Adv. Dra. Maira Núbia de Ortega.

28.CAUTELAR – 409/98 – Antunes & Dias Lopes x Jesuina Santos Alfredo.Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio Aparecido Vicentini.

29.INDENIZAÇÃO – 600/96 – Jovelino Ferreira da Silva x Socofer. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.126, em cinco dias. Adv. Dr. Carlos Roberto Ferreira.

30.REVISIONAL – 598/00 – Nestor G. Teixeira x Banco do Brasil. Ao exequente para dar prosseguimento ao feito, em cinco dias. Adv. Dra. Dagmar P. Hannouche.

31.BUSCA E APREENSÃO – 425/02 – Banco AMRO Real x Alessandro Santos da Silva. Ciência aos interessados sobre a sentença de fls.32/33. Adv. Dr. Ivan A. Pegoraro

32.CAUTELAR – 592/02 – Valter de pauli x Fertuguari Fertilizantes Mandaguari.Ao requerente sobre o ofício de fls.18, em cinco dias. Adv. Dr.Amin José Hannouche.

33.COBRANÇA – 676/01 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x Maria Lúcia Minotto Montans.Ao requerente para efetuar o cumprimento do acordo, em cinco dias. Adv. Dr. Alexandre Silva Mangalhães.

34.MONITÓRIA – 230/00 – Elias J. Yasbick x Juliana Gomes e outro.Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 28,11, em cinco dias. Adv. dr. Celso Antonio Rossi.

35.DECLARATÓRIA – 186/99 – Antonio Cuenca Munhoz x Carlos Augusto Minotto.Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues.

36.COBRANÇA – 66/02 - Confederação Nacional da Agricultura - CNA e outros x Maria Lúcia Minotto Montans.Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 179,51, em cinco dias. Adv. dr. Alexandre Silva Magalhães.

37.PRECATORIA(VaraCível,Congoninhas,Pr) – 230/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Maria José dos Santos.Ao exequente sobre a certidão de fls.04 verso, em cinco dias. Adv. Dr. Noracil A. Silva júnior.

38.PRECATORIA(Vara Cível, Peabiru,Pr) – 205/94 – Mario Nogueira Netto x Paulo Pereira dos Santos. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 37,06, em cinco dias. Adv. Dr.vicente de Paula.

39.PRECATORIA(1ª Vara Federal, Londrina-Pr) – 104/90 – Caixa Econômica Federal x Lourenço Nunes Martinho.Manifeste-se o exequente sobre a informação de fls.220, em cinco dias. Adv. Dr. Gilberto Germin da Silva.

40.PRECATORIA(1ª Vara Cível, Londrina,Pr) – 06/02 – José Célio Zinatto Peixoto x Francis Aline de Godoy e outros.Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.17 verso, em cinco dias. Adv. Dr. Aldo César Makiolke.

41.CAUTELAR – 49/02 – Clamak x Banco Itáu S.A. Manifeste-se o requerente sobre a contestação de fls.115/117, em cinco dias. Adv. Dr.Amin José Hannouche.

42.MONITÓRIA – 279/99 – Banco Itáu x Espolio de Ananias Penha de Souza e outro.Ao requerente sobre o retorno da deprecata, em cinco dias. Adv. Dr.Pedro Ribas de Mello.

43.REINVIDICATÓRIA – 54/88 – Valéria Imaculada Conceição Netto x Suzano Nastácio da Silva e outro.Manifeste-se o requerente sobre a manifestação do perito de fls.313/319, em cinco dias. Adv. Dr. Alceu Bermejo.

44.COBRANÇA – 683/01 – Confederação nacional da Agricultura – Cna e outros x Odete Nabhen Haddad. Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. Dr. Marcus Leandro A. Genovezi.

45.INDENIZAÇÃO – 596/02 – André Luiz de Lima x Banco Bradesco. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.21, em cinco dias. Adv. Dr.Sérgio Aparecido Vicentini.

46.INVENTÁRIO – 268/99 – Elias Francisco e outro x Eneidi-

na Gonçalves Francisco. Ao requerente para efetuar o preparo das diligências no valor de R\$ 35,00, em cinco dias. Adv. Dr. Ossival Casarotti.

47.HABILITAÇÃO – 195/00 – Campal x Herdeiros de Luiz Fernando Pedrosa e outros.Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 51,01, em cinco dias. Adv. Dr. Juarez Ferreira.

48.MONITÓRIA – 172/01 – Banestado x Roberto Kazuo Imazu e outro. Deve o exequente efetuar o preparo das diligências no valor de R\$ 57,50, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Dias Neto.

49.BUSCA E APREENSÃO – 506/02 – Banco Sudameris x Hector Alves Lima da Silva. Manifeste-se o requerente sobre a certidão ao de fls.23 verso, em cinco dias. ASdv. dr. Shealtiel Lourenço Pereira Filho.

50.PRECATORIA(28ª Vara Cível, São Paulo-SP) – 40/01 – Banco Generals Motors x Comercial Cristo Rei de Veículos. Manifeste-se o requerente sobre o ofício de fls.137, em cinco dias. Adv. Dr. Robison Moreira França.

51.MONITÓRIA – 517/02 – DMG x Chaparral. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.33 verso, em cinco dias. Adv. Dr. Fabiano Muriel Domingues.

52.COBRANÇA – 151/00 – Banestado x Augusto José Fernandes de Abreu e outros.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.111, em cinco dias. Adv. Dra. Dagmar Pimenta Hannouche.

53.FALÊNCIA – 473/02 – Polijuta x Indusem.Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.31, em cinco dias. Adv. Dra. Ana Lúcia Mansur.

54.INDENIZAÇÃO – 266/98 – Marcos Antonio Tordoro x Luiz Magalhães e outra. Manifeste-se as partes sobre o despacho de fls.282, em cinco dias. Adv. Dr. Noboru Fukace, Dr. Carlos Roberto Ferreira, Fernando Silva Gonçalves.

55.COBRANÇA – 244/01 – Banco do Brasil x Valdir Rodrigues da Costa e outro. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.67, em cinco dias. Adv. Dr. Sebastião Seiji Tokunaga.

56.ORDINÁRIA – 168/02 – Mathias Paiva Minhos de Vilhena e outros x Banco Itáu S.A.Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 23,01, em cinco dias. Adv. Dra. Sâmia M.M. Amin.

57.COBRANÇA – 161/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros. Manifeste-se o requerente sobre a contestação de fls., em dez dias. Adv. Dr. Alexandre Silva Magalhães.

58. COBRANÇA – 165/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros. Manifeste-se o requerente sobre a contestação de fls., em dez dias. Adv. Dr. Marcus Leandro A. Genovezi.

59.INDENIZAÇÃO – 577/02 – Antonio Aparecido Lopes x Jabur Recapagens de Pneus Ltda. Deve o requerente efetuar a retirada da carta ar para citação do requerido, em cinco dias. Adv. Dr. Emilson de Oliveira.

60.CAUTELAR – 368/02 – Ney Martins x Pavileste Construções Ltda.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.65, em cinco dias. Adv. Dr. Rogel Martins Barbosa.

61.RESSARCIMENTO – 439/98 – Indiana Cia. De Seguros x Carlos Oliveira Santos.Manifestem-se as partes sobre a avaliação e cálculo de fls.115/119, em cinco dias. Adv. Dr. Wanderley Pavan e Dr. Sandra Maria Kairuz.

62.INDENIZAÇÃO – 302/00 – Hermes Rodrigues da Fonseca Filho x Valrides Brevilheri júnior e outro.Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 101,91, em cinco dias. Adv. Dr. Raphael Dias Sampaio.

63.BUSCA E APREENSÃO – 123/02 – Banco mercantil de São Paulo x José Carlos Amarin.Manifeste-se o requerente sobre o retorno da deprecata, em cinco dias. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira.

64.REVISIONAL – 596/00 – Edson Aparecido Correa Garcia Landraf x Banco Itáu. Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr.Dagmar pimenta hannouche.

65.MONITÓRIA – 182/01 – Irmãos jabur x José Edson Baggio Filho.Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 19,71, em cinco dias. Adv. Dr. Jurgen Jakobs Puls.

66.EXECUÇÃO – 539/93 – Tracom – Tratores x Anita Vatrax. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.99, em cinco dias. Adv. Dr.Amin Hannouche e Dr. Claudio Roberto Pereira.

67.EXECUÇÃO – 379/89 – Cia. Real de Investimentos x T. Uno Serviços agricolas e outros.Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.197 verso, em cinco dias. Adv. Dr. Amin José Hannouche.

68.EXECUÇÃO – 178/88 – Banco Real x Dirceu Lourenço e outra. Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. Dr. Amin José hannouche.

69.EXECUÇÃO – 886/95 – Banco Real x M.T. Miyamoto e outros. Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. Dr. Amin José hannouche.

70.EXECUÇÃO – 571/00 – Banco Itaú x Aramar Comércio de Cereais e outros. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

71. EMBARGOS – 578/97 – Waldir Alves da Silva x Sotriz. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 391,93, em cinco dias. Adv. Dr. Roberto Carlos Bueno.

72. EXECUÇÃO – 653/00 – Banto Itaú x Edson A. C. Garcia Landgraf e outra. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.45, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

73. EXECUÇÃO – 151/02 – Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina x Angélica Palazzo. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.15, em cinco dias. Adv. Dra. Mônica Akemi I.T. de Aquino.

74. EXECUÇÃO – 123/93 – Banestado x Marcio Antonio Peres e outro. Manifeste-se o exequente sobre a impugnação de fls.221, em cinco dias. Adv. Dr. Odair Buzato.

75. EXECUÇÃO – 401/02 – Banco Bradesco x Coprocar. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.25, em cinco dias. Adv. Dr. João E. Lanças Caputo.

76. EXECUÇÃO – 277/99 – Banco do Brasil x Toshito Tateyama. Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. dr. Luiz Antonio Bermejo.

77. EXECUÇÃO – 520/96 – Sebastião da Silva Ferreira x José hilário Romero Sanches. Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. Dr. Sebastião Silva Ferreira.

78. EXECUÇÃO – 146/96 – Banco Mercantil de São Paulo x Agnaldo Nunes da Costa. Ciência aos interessados sobre a sentença de fls.139. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira e Dr. Francisco Bayardo de Lacerda.

79. EXECUÇÃO – 426/89 – Unibanco x Rubens José Ferreira e outros. Manifeste-se o exequente sobre o cumprimento ou não da carta precatória, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

80. EMBARGOS – 262/01 – José Roberto Pereira x Archanjo Luiz. Ao embargante para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 47,41, em cinco dias. Adv. Dr. Valdecir pagani.

81. EMBARGOS – 128/01 – Paulo Olivieri x Antonio Tozetti. Ao embargante para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 163,76, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

82. EXECUÇÃO – 114/97 – Unibanco x L. Iglecias & Cia. Ltda e outros. Manifeste-se os executados sobre o pedido de fls.143/144 e documentos de fls.145/147, em cinco dias. Adv. Dr. Orlando Gomes.

83. EXECUÇÃO – 377/97 – José Alves Preira x Sonia Aparecida Lucca Janoni. Manifeste-se a executada sobre o pedido de fls.64/66 e os documentos de fls.67/88, em cinco dias. Adv. Dr. Alessandro E. Martins Migliozi.

84. EXECUÇÃO – 418/01 – Comtrafo x Imawil. Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. dr. Rubens. S. Lisboa Filho.

85. EXECUÇÃO – 325/00 – Banco Mercantil Finasa x Edson Aparecido C. G. Landgraf e outra. Ao requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira.

86. EXECUÇÃO – 631/01 – Galiza Distribuidora x Rosana Maria Druzini ME. Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.39/40, em cinco dias. Adv. Dr. José Roberto B. Nassif.

87. EXECUÇÃO – 336/02 – Banco Mercantil de São Paulo x Renata Christmas Senhorini Boreli e outro. Ao exequente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 17,10, em cinco dias. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira.

88. EXECUÇÃO – 285/99 – Banco Mercantil Finasa x Copromac. Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.61/62, em cinco dias. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira e Dr. Carlos Afonso Bortolato.

89. EXECUÇÃO – 254/02 – Banco Abn Real x Francisco de Paula landi e outros. Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.35/37 cinco dias. Adv. Dr. Rubens S. Lisboa Filho.

90. EXECUÇÃO – 334/02 – Banco Mercantil De São Paulo x Toni Eleandro Borelie outro. Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.24/26, em cinco dias. Adv. Dr. João Ginalves de Oliveira.

91. EXECUÇÃO – 525/00 – Banco do Brasil x Jonas José Honório e outra. Ao exequente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 637,81, em cinco dias. Adv. Dr. João Edson lanças Caputo.

92. EMBARGOS – 461/02 – José Luiz Teodoro x Escola Rui Barbosa. Ao embargado para juntar o instrumento de mandato, em cinco dias. Adv. Dr. Marcelo Afonso Name.

93. EXECUÇÃO – 555/02 – Banco do Brasil x Valdir Rodrigues da Costa e outros. Manifeste-se o exequente sobre a nomeação de bens, de fls.39, em cinco dias. Adv. Dr. Sebastião SEiji Tokunaga.

94. EXECUÇÃO – 83/00 – Banestado x Valmir Martinez e outros. AOS executados para efetuar o preparo das custas pro-

cessuais remanescentes no valor de R\$ 18,01, em cinco dias. Adv. Sergio Antonio Meda.

95. EXECUÇÃO – 84/00 – Banestado x Valmir Martinez e outros. AOS executados para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 130,91, em cinco dias. Adv. Sergio Antonio Meda.

96. EXECUÇÃO – 82/00 – Banestado x Valmir Martinez e outros. AOS executados para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 117,91, em cinco dias. Adv. Sergio Antonio Meda.

97. EXECUÇÃO – 292/02 - Boreli & Senhorini x Marlene Catarina de Matto. Deve o exequente efetuar o preparo das diligências no valor de R\$ 65,00, em cinco dias. Adv. Dr. Roberto Albino.

98. EXECUÇÃO – 269/97 – Boa Vista Produtos Agropecuários x Benedito Edson Giuli. Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.38/39, em cinco dias. Adv. Dr. Marcelo Farinha.

99. EXECUÇÃO – 193/02 – Ariovaldo Costa Paulo & Cia. Ltda x Pavão Supermercados. Ciência aos interessados sobre a sentença de fls.28. Adv. dr. Sérgio Ap. Vicentini.

100. EMBARGOS – 98/01 – Hidema Maki x Ademir José Alfredo. Ao embargante para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 454,91, em cinco dias. Dra. Lídia Adélia Vilela Borges.

101. EXECUÇÃO – 09/98 – Banco Bamerindus x Mathias Paiva Moinhos de Vilhena e outros. Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.134/137, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Vieira e Dra. Sâmia M.M. Amin.

102. EXECUÇÃO – 68/00 – Banestado x Valmir Martinez Ortiz e outros. AOS executados para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 13,81, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio Antonio Meda.

103. EMBARGOS – 403/98 – Gilberto Endoh Ougo e outros x Unibanco. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio Meda e Dr. Sebastião Silva Ferreira.

104. EMBARGOS – 516/02 – Jorge Yousef Laham x Mateus & Bertelli Ltda. Manifeste-se o embargante sobre a impugnação, em 10 dias. Adv. Dr. Marcus Vinicius Ali Amin.

105. EMBARGOS – 616/98 – Gilberto Ougo e outros x Banco Bamerindus do Brasil S.A. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio Meda e Gilberto pedriali.

106. EMBARGOS – 599/98 – Renato Tavares e outros x Banco Bamerindus do Brasil. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio meda e Dr. Miguel H. Bompeixe Kohler.

107. EMBARGOS – 239/96 – Espólio de Tuffy Kairuz x Banco do Brasil S.A. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. João Edson Lanças Caputo.

108. EXECUÇÃO – 608/96 – Banco Bamerindus do Brasil x Fernando Issa e outra. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.156, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Vieira.

109. ORDINÁRIA – 192/93 – Dorival Tonez x Hideo Ochikubo. Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.148/150, em cinco dias. Adv. Dr. Luiz Carlos Raimundo e Dr. Jua rez Ferreira.

110. EXECUÇÃO – 554/00 – Jorge W. Nóbrega Salles Filho x Banestado. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. Jorge W. Nóbrega Salles Filho.

111. EXECUÇÃO – 326/00 – Banco do Brasil x João Carlos Chechin Lima. Manifeste-se o executado sobre a impugnação de fls.74/77, em cinco dias. Adv. Dr. Jorge W. N. Salles Filho.

112. EXECUÇÃO – 581/97 – Solorrico x João Buono. Ao exequente para retirar o ofício de levantamento da penhora, em cinco dias. Adv. Dr. Ronaldo Gomes Neves.

113. EXECUÇÃO FISCAL – 132/02 – CREA x Paulo Duarte do Valle. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.12 verso, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Vinha.

114. EXECUÇÃO – 478/01 – Arinos Química x Martinflex. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.98 verso, em cinco dias. Adv. Dr. Áurea Fernandes de melo Trindade.

115. EXECUÇÃO FISCAL – 294/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Schmidt Autoveículos Ltda. Manifeste-se os interessados sobre o cálculo de fls.56/59, em cinco dias. Adv. Dr. Joel Carlos da Silva Coelho.

116. EMBARGOS – 368/98 – Banco mercantil de São Paulo x Prefeitura de Cornélio Procópio. Manifestem-se as partes sobre a nova proposta do Perito de fls.62/63, em cinco dias. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira e Dr. Emerson carazzai Fonseca.

117. EXECUÇÃO FISCAL – 95/98 - Prefeitura de Cornélio Procópio x Banco mercantil de São Paulo. Ciência ao executado sobre o extrato de fls. 25, em cinco dias. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira.

118. EXECUÇÃO FISCAL – 25/93 – INSS x Seugling e Camargo Ltda. Ao exequente sobre a informação de fls.128, em cinco dias. Adv. Dr. José Jorge Biolo.

119. DEVEM OS ADVOGADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EFETUAREM O PREPARO DE CUSTAS INICIAIS:

01. MONITÓRIA – Unibanco x Graciano & Cia. Ltda. Cartório: R\$616,00 Diligências: R\$65,00 Dra. ELISA GOMES TORRES

02. PRECATÓRIA, oriunda da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina-Pr, extraída dos autos de execução Fiscal – nº 97.2013927-7 – conselho Regional de Psicologia x Silvia Regina Tradelli A. Ferreira. Cartório: R\$ 83,75 Diligências: R\$ 57,50 Distribuição: R\$ 31,85 Dr. NELSON JOÃO SCHAİKOSKI

03. CARTA DE ORDEM – Nelson Zamarian x Willian Silva. Cartório: R\$ 185,50 Diligências: R\$ 35,00 Distribuição: R\$ 31,85 Adv. Dra. Daniele Cristina de Oliveira

04. RESCISÃO – Santa Alice urbanização x Rosevel Gonçalves. Cartório: R\$ 227,50 Diligências: R\$ 50,00 Distribuição: R\$ 31,85 Adv. Dr. Alexandre Pimentel

05. PRECATÓRIA – oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – Pr, extraída dos autos de inventário nº 350/02. Cartório: R\$ 112,00 Diligências: R\$ 68,00 Distribuição: R\$ 31,85 Adv. Dr. Juarez Correia de Oliveira

06. MONITÓRIA - Tuper Industriais x Jair José Maria Júnior. Cartório: R\$ 364,00 Diligências: R\$ 35,00 Distribuição: R\$ 31,85 Adv. Dra. Ticiana Andréia Kaesemodel

120. AOS ADVOGADOS PARA EFETUAREM A RETIRADA DE CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS:

01. Indenizatória – 576/02 – José Pedro Filho x Banco Itaú S.A. Dra. Maria Augusta D.S. Manfrin.

02. Indenização – 572/02 – João Nogueira x Vicente Pancini e outra. Adv. Dr. Umberto David.

03. Embargos – 83/93 – Aparecida de Almeida Lourenço x Unibanco. Dr. Pedro Ribas de Mello.

04. Execução – 180/97 – Irmãos Jabur x Mário Sérgio C. do Nascimento. Dr. Marcus Aurélio Liogi.

05. Execução Fiscal – 488/01 – CREA x Darcy Vac. Adv. Dr. Francisco C. Mainardes.

06. Monitoria – 331/98 – Referência Rent a car – Locadora de Veículos x Chible Mohana. Adv. Dr. Angelino Luiz Ramalho Tagliari.

07. Execução – 158/99 – Soloser Insumos x Gilberto Endoh Ougo e outra. Adv. Dr. Marcus Aurélio Liogi.

08. Ordinária – 498/95 – Alberto Prandini e outros x Dionísio Pescador e outra. Adv. Dr. João Casemiro Wielewicki.

09. Execução – 399/01 – Sindicato do Trabalhadores na movimentação de mercadoria em geral x Campal. Adv. Dr. Sales Aparecido Mendes.

121. INTERDITO PROIBITÓRIO – 133/02 – HSBC Bank Brasil x Sindicato dos Empregados dos estabelecimentos bancários. Ciência as partes sobre a designação de audiência de conciliação, de que se trata o artigo 331 do CPC, para a data de 24 de fevereiro de 2003 às 14:30 horas. Adv. Dra. Cleide Ap. G. R. Fermentão e Dra. Elida Braga.

122. EMBARGOS – 251/98 – Paulo Pereira dos Santos e outra x Caixa Econômica Federal. Manifeste-se o embargado sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. Paulo Henrique Gardeman.

123. EXECUÇÃO FISCAL – 254/93 – Fazenda Pública do estado do Paraná x Cerealista Espinosa e outros. Ciência aos interessados sobre o ofício de fls.110. Adv. Dr. Jorge W. Nóbrega Salles Filho.

124. EXECUÇÃO – 394/98 – Banestado x Trautwein. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Dias Neto.

125. EXECUÇÃO – 554/97 – Canp x Sergio Eduardo Piteli. Ao exequente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. dr. Marcelo Farinha.

126. EXECUÇÃO – 132/96 – Banco do Brasil x Tuffy Miguel kairuz. Ao exequente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. dr. João Edson Lanças Caputo.

127. EMBARGOS – 347/00 – Orlando Cardoso Júnior x Banestado. Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls.79-verso, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Dias Neto.

128. CAUTELAR – 417/00 – Edson Ap. C. G. Landgraf x Banco Itaú. S.A. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 26,22, em cinco dias. Adv. Dra. Dagmar Pimenta Hannouche.

129. ARROLAMENTO – 581/00 – Severino Pinheiro x Luiz

Carlos Pinheiro. Adv. dr. Laurindo Moreira Carvalho.

130. REVISIONAL – 435/01 – João Mendes de Souza x Unibanco. Manifestem-se as partes sobre a manifestação do perito de fls.66/67, em cinco dias. Adv. Dr. Amin José hannouche e Dra. Elisa Gomes Torres.

131. EXECUÇÃO FISCAL – 211/01 – Município de Leopólis x Campal. Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls.21-verso, em cinco dias. Adv. Dr. Paulo Giovani Ferri.

132. PRECATÓRIA (Vara Cível, Reserva-Pr) – 57/00 – Banestado x Industria de beneficiamento de madeiras Paraná e outros. Ao requerente para retirar carta precatória, no prazo de cinco dias. Adv. Dr. José Allevir M.B. da Cunha.

133. MONITÓRIA – 423/98 – Edifício Veneza x Mário Sérgio Lambert Soares. Deve o requerente efetuar o preparo das diligências no valor de R\$ 35,00, em cinco dias. Adv. Dr. Rubens S. Lisboa Filho.

134. EMBARGOS – 516/02 – Jorge Yousef Laham x Mateus & Berteli Ltda. Manifeste-se o embargante sobre a impugnação de fls. 27/34, em 10 dias. Adv. Dr. Marcus Vinicius Amin.

135. BUSCA E APREENSÃO – 14/02 – Banco do Bradesco x Sebastião Nunes da Rosa. Ciência aos interessados sobre a sentença de fls.33/34. Adv. Dra. Luciana Sezanowski.

136. INVENTÁRIO – 649/99 – Valéria Morais Canônico x Cláudio Gomes Canônico. Ao procurador da inventariante para assinar o termo de primeiras declarações, em cinco dias. Adv. Dr. Edivaldo Gomes.

137. EXECUÇÃO FISCAL – 373/00 – Conselho Regional de Economia x Romilson Caldonazo. Ao executado para assinar o termo de penhora, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio Aparecido Vicentini.

138. COBRANÇA – 157/02 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x Fábio Mauro Segabinazzi. Ciência as partes sobre a designação de audiência de conciliação, de que se trata o artigo 331 do CPC, para a data de 19 de fevereiro de 2003 às 15:30 horas. Adv. Dr. Alexandre Silva Magalhães.

FAZENDA RIO GRANDE

VARA CÍVEL E ANEXOS DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Eliane R.B. Carstens - Escrivã
João Luiz Manasses de Albuquerque Filho
Juiz de Direito
Relação N.º 36/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
		Índice de Publicação
ADYR TACLA FILHO	058	00256/2002
ALCINDO LIMA NETO	040	00289/2000
ALEXANDRA FISTAROL	051	00067/2002
AMABILON DALCOMUNI	004	00205/2000
AMALI ALI EL CHAB	039	00207/2000
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	035	00375/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	046	00316/2001
ANÓSIO DOS SANTOS	008	00355/2002
AYRTON LOPES DA SILVA	036	00041/2002
	056	00189/2002
	048	00017/2002
	053	00113/2002
	059	00277/2002
	038	00071/2000
	045	00281/2001
	055	00156/2002
	043	00145/2001
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	051	00067/2002
CLARICE MARIA DAL COMUNE	004	00205/2000
CLAUDIA B C DE SIQUEIRA	052	00110/2002
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	038	00071/2000
CLEVERSON MASSAO KAIMOTO	054	00127/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	007	00346/2002
DANIELA BITTENCOURT LOPES	065	00335/2002
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	057	00255/2002
	064	00332/2002
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	035	00375/2002
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	051	00067/2002
FELIPE A. GRAZZIOTIN	041	00118/2001
	037	00009/2000
GERALDO R. N. DE CARVALHO	016	00322/2002
	030	00527/2002
	031	00528/2002
	018	00324/2002
	017	00323/2002
	024	00338/2002
	022	00336/2002
	023	00337/2002
	027	00343/2002
	015	00321/2002
	033	00530/2002
	034	00531/2002
	013	00319/2002
	011	00317/2002
	012	00318/2002
	014	00320/2002
	026	00341/2002
	021	00335/2002
	020	00326/2002
	029	00526/2002
	025	00339/2002
	032	00529/2002
	019	00325/2002
	028	00344/2002
	006	00250/2001

GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA	004	00205/2000
GERSON DE OLIVEIRA BONATT	062	00301/2002
	042	00125/2001
	041	00118/2001
	037	00009/2000
ILDE HELENA GURKEWICZ	049	00034/2002
JACSON ZILIO	057	00255/2002
JEFFERSON AUGUSTO KRAINER	037	00009/2000
JOAQUIM ROCHA	047	00013/2002
JOELSON S. ROCHA	054	00127/2002
	046	00316/2001
	066	00366/2002
	061	00295/2002
	055	00156/2002
JOSE EDESIO DE MATTOS	004	00205/2000
JOSE DE OLIVEIRA PAES	039	00207/2000
JOSE DO CARMO BADARO	005	00237/2000
JOSE MARIA ALVES BOIADEIR	005	00237/2000
	003	00065/2000
JULIO GOES MILITAO DA SIL	003	00065/2000
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	037	00009/2000
LILIAN SIMONE BONETI	003	00065/2000
LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE	010	00280/2000
	009	00086/2000
LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN	001	00186/1999
	002	00192/1999
MARCELO FELIX PESSOA	039	00207/2000
MARCELO M BERTOLDI	008	00355/2002
MARCIA S BADARO	005	00237/2000
MARCUS FABRICIUS COSME CA	046	00316/2001
MOISES ANTONIO ALVES DE S	037	00009/2000
MOZART HEITOR FRANCA	016	00322/2002
	030	00527/2002
	031	00528/2002
	018	00324/2002
	017	00323/2002
	024	00338/2002
	022	00336/2002
	023	00337/2002
	027	00343/2002
	015	00321/2002
	033	00530/2002
	034	00531/2002
	013	00319/2002
	011	00317/2002
	012	00318/2002
	014	00320/2002
	026	00341/2002
	021	00335/2002
	020	00326/2002
	029	00526/2002
	025	00339/2002
	032	00529/2002
	019	00325/2002
	028	00344/2002
MOZART TABORDA STOCKLER	019	00325/2002
	028	00344/2002
NELITON PEREIRA	004	00205/2000
RENATO MULINARI	006	00250/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	004	00205/2000
SERGIO CUNHA DA SILVA	044	00192/2001
	063	00312/2002
	050	00052/2002
SERGIO LUIZ CHAVES	001	00186/1999
	002	00192/1999
SOFIA S. MACHADO	060	00291/2002
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	005	00237/2000
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	046	00316/2001

1.-INDENIZACAO - 186/1999 - IDELZINA OLIVEIRA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE MANDIRITUBA. - Vistos - Por todo o exposto, declino a competência deste Juízo para processamento do feito, suscitando o conflito negativo de competência e determino a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça para decisão. - Adv. LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN e SERGIO LUIZ CHAVES.-

2.-INDENIZACAO - 192/1999 - ROSANGELA MAGALI BARBIERI PERUZZO x MUNICIPIO DE MANDIRITUBA. - Por todo o exposto declino a competência deste Juízo para processamento do feito, suscitando o conflito negativo de competência e determino a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça para decisão. - Adv. LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN e SERGIO LUIZ CHAVES.-

3.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO - 65/2000 - NELSON ALVES BATISTA x JOSE TOMAZONI FILHO e outros. - Apesar de concordar com as razões do pedido de fls. 76, além de possível a todos os processos em curso na Comarca, não há qualquer possibilidade de antecipação da audiência em vista do grande número de processos na Comarca (por volta de dez mil) para um único juiz, observando também grande esforço tem sido para a realização das audiências inclusive com a instalação em algumas oportunidades de audiências de réus presos concomitantemente com outras audiências, apesar disso, tudo não há possibilidade de antecipação. - Aguarde-se audiência - Adv. JOSE MARIA ALVES BOIADEIRO, LILIAN SIMONE BONETI e JULIO GOES MILITAO DA SILVA.-

4.-ORDINARIA - 205/2000 - EDSON LUIZ MANCINI e outros x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. - Audiência de instrução e julgamento designo 01/03/04 às 15:00 - Adv. CLARICE MARIA DAL COMUNE, AMABILON DALCOMUNI, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, JOSE EDESIO DE MATTOS, NELITON PEREIRA e GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALHO.-

5.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO - 237/2000 - SERGIO LUIS DE SOUZA e outros x MMD INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA. - Manifestem-se as partes se houve possibilidade de acordo ou especificando as provas a serem

produzidas para análise e saneados. - Adv. JOSE MARIA ALVES BOIADEIRO, MARCIA S BADARO, JOSE DO CARMO BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI.-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA - 250/2001 - AGA S/A x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir sua utilidade e necessidade justificando. - audiência de conciliação e saneamento para 25/09/03, às 16:30 - Adv. RENATO MULINARI e GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO.-

7.-BUSCA E APREENSAO - 346/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x LUCIANO SIQUEIRA DE FARIA. - Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas iniciais do Cartório R\$ 427,00 e Oficial de Justiça R\$ 150,00. - Adv. CRIS-MACLETON PAMPLONA-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO - 355/2002 - ALTECHNA IND E COM DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO VIDRO x THE GLASS COMERCIO DE VIDROS LT DA. - Recebo os embargos para discussão suspendendo o curso da execução em apenso. - Intime-se a embargada para impugná-los em 10 dias. - Adv. ANÓSIOS DOS SANTOS e MARCELO M BERTOLDI.-

9.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 86/2000 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x AW 0200070030001. - Defiro para julgar a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, II, do CPC. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE.-

10.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 280/2000 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x CONTRUTORA VICKY LTDA e outros. - Defiro (fls. 35) para julgar extinta a presente execução fiscal com fundamento no art. 794 II, do CPC. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE.-

11.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 317/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

12.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 318/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

13.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 319/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

14.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 320/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

15.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 321/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

16.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 322/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

17.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 323/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

18.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 324/2002 - MUNI-

CIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

19.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-325/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO, e MOZART HEITOR FRANCA-

20.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 326/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

21.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 335/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA SROCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

22.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 336/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

23.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 337/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

24.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 338/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

25.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 339/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

26.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 341/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

27.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 343/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

28.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 344/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execu-

ção fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO, MOZART HEITOR FRANCA.-

29.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 526/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

30.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 527/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

31.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 528/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

32.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 529/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

33.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 530/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

34.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 531/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e outros - Vistos ante o exposto, acolho o pedido de fls. 06/08 e julgo extinta a presente ação de execução fiscal em vista da ocorrência da prescrição da pretensão executiva tributária. - Condeno a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito apontado na inicial. - Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MOZART HEITOR FRANCA.-

35.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 375/2002 - Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZ PUBL COM CURITIBA PR - ANTONIA SIMONATO DA SILVA x MUNICIPIO DE CURITIBA E AUTO VIACAO AGUA VERDE. - Para o ato deprecado, designo 10/03/03, às 13:30 neste Juízo. - Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO.-

36.-ADOCACAO - 41/2002 - A.M.R.C. e outros x J.A.S. - Emendem os autos conforme requer o Ministério Público. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA.-

37.-INVESTIGACAO PATERN ALIMENTOS - 9/2000 - M.F.S. e outros x M.E.M. - Total da conta de custas R\$ 294,12. - Adv. FELIPE A. GRAZZIOTIN, GERSON DE OLIVEIRA BONATTI, JEFFERSON AUGUSTO KRAINER, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA-

38.-INVESTIGACAO PATERN ALIMENTOS - 71/2000-G.C. e outros x S.B. - Sobre o conteúdo na certidão do oficial de justiça, manifestem-se as partes. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA e CLAUDIA GUEDES PEREIRA-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTO - 207/2000 - T.M.M. x A.M. - Manifeste-se a requerente - Adv. AMALI ALI EL CHAB, JOSE DE OLIVEIRA PAES e MARCELO FELIX PESSOA.-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTO - 289/2000 - A.R.C. e outros x J.O.A. - Sobre o pagamento efetuado, manifeste-se o requerente. - Adv. ALCINDO LIMA NETO-

41.-CAUTELAR FAMILIA - 118/2001 - M.A.R.D.S. e outros x M.P.D.S. - Total de conta de custas R\$ 682,82. - Adv. GERSON DE OLIVEIRA BONATTI e FELIPE A. GRAZZIOTIN-

42.-MED CAUT SEPARACAO DE CORPOS - 125/2001 - M.A.R.D.S. x M.P.D.S. - Vistos: Julgo extinto sem julgamento do mérito a presente ação cautelar. Total de conta de custas R\$ 214,32. - Adv. GERSON DE OLIVEIRA BONATTI.-

43.-ACAO DE ALIMENTOS - 145/2001 - E.O.B. e outros x J.F.B. - Manifeste-se a requerente. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA.-

44.-ACAO DE ALIMENTOS - 192/2001 - E.D. e outros x E.D.- Manifeste-se a requerente sobre os termos da certidão retro. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA -.

45.-SEPARACAO DE CORPOS - 281/2001 - L.F. x D.R.D.A.O. - Homologo o acordo de vontade celebrado pelas partes às fls. 14, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

46.-ACAO DE ALIMENTOS - 316/2001 - D.W.S. e outros x A.L.S. - Sobre a contestação, manifestem-se os requerentes - Adv. JOELSON S. ROCHA, ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO -.

47.-ACAO DE ALIMENTOS - 13/2002 - L.S.R. e outros x C.R.S. - Vistos: com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo. - Adv. JOAQUIM ROCHA- 48.- REVISIONAL DE ALIMENTOS - 17/2002 - V.P.D. x L.H.F.D. e outros - Intime-se o autor dos termos da cota ministerial retro - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA - . 49.-EXECUCAO DE ALIMENTO - 34/2002 - V.J.C.C. e outros x F.D.C. - Manifeste-se o autor sobre o interesse na continuidade sob pena de extinção, em dez dias. - Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ - .

50.-DIVORCIO CONSENSUAL - 52/2002 - S.R.P. e outros x - Acolho a emenda de fls. 17. Atendam os requerentes o despacho de fls. 15 - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

51.-ACAO DE ALIMENTOS - 67/2002 - D.B.O. e outros x O.B.O. - Manifestem-se os requerentes sobre a certidão do oficial de justiça - Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, ALEXANDRA FISTAROL e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-

52.-SEPARACAO CONSENSUAL - 110/2002 - M.T.I. x A.I. - Total da conta de custas no valor de R\$ 291,02 - Adv. CLAUDIA B C DE SIQUEIRA -.

53.-DIVORCIO - 113/2002 - C.T.S.P. x E.L.P. - Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a requerente. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA -.

54.-INVESTIGACAO PATERNA ALIMENTOS - 127/2002 - D.C. e outros x J.B.C. - Sobre a contestação e documentos manifeste-se a requerente - Adv. JOELSON S. ROCHA e CLEVERSON MASSAO KAIMOTO-.

55.-GUARDA E RESPONSABILIDADE - 156/2002 - C.F.F. x L.E.F. e outros - Manifestem-se as partes sobre a notícia de estar a menor sob os cuidados do requerente, e a que título encontra-se essa situação. Intimem-se - Adv. JOELSON S. ROCHA e AYRTON LOPES DA SILVA.-

56.-SEPARACAO CONSENSUAL - 189/2002 - C.R.F.N. e outros x - Vistos: julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação judicial por mútuo consentimento, que se regerá pelas cláusulas e condições do acordo e termo de ratificação - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA.

57.-SEPARACAO DE CORPOS - 255/2002 - S.O.B. x V.B. - Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a requerente e a representante do Ministério Público. - Adv. EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA e JACSON ZILIO- 58.-SEPARACAO CONSENSUAL - 256/2002 - V.F.L. e outros x - Julgo por sentença o acordo de vontades dos autores, para decretar-lhes o divórcio - Adv. ADYR TACLA FILHO.-

59.-ACAO DE ALIMENTOS - 277/2002 - BRUNO MARCELO DOS SANTOS e outros x MARCOS LUIS MOREIRA DOS SANTOS - Intime-se a requerente face a devolução do ofício de fls. 9. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA -.

60.-ACAO DE ALIMENTOS - 291/2002 - J.A.S. x C.V.S. - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/12/03, às 15:30 horas. - Adv. SOFIA S. MACHADO-

61.-DIVORCIO CONSENSUAL - 295/2002 - Vistos: Julgo por sentença o acordo de vontades dos autores, para decretar-lhes o Divórcio. - DEBORA RAQUEL MARTINS ALVES CAPISTRANO e outros x - Adv. JOELSON S. ROCHA-

62.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS - 301/2002 - AGNALDO RIBEIRO VIEIRA x DOLIRIA DE JESUS SAIDO-CA (MAE) e outros - Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 13/10/03, às 16:00 horas, neste Juízo. - Adv. GERSON DE OLIVEIRA BONATTI -.

63.-DIVORCIO LITIGIOSO - 312/2002 - GLACIR TEREZINHA CAMPOS x DORACI MACHADO DE CAMAC - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 07/04/03, às 13:30 horas, neste Juízo. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA.-

64.-SEPARACAO LITIGIOSA - 332/2002 - S.O.B. x V.B. - Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 04/03/04, às 13:30 horas, neste Juízo. - Adv. EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA-

65.-ACAO DE ALIMENTOS - 335/2002 - RODRIGO FERREIRA CORREIA e outros x ADILSON ALVES CORREIA - Cite-se o réu e intimem-se os requerentes para que compareçam à audiência no dia 11/03/04 às 15:30 horas - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

66.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORC - 366/2002 -

R.G.S. e outros x - Compareçam os requerentes em Juízo, para ouvida preliminar, no prazo de trinta dias, independentemente de designação de audiência, sob pena de extinção do feito. - Adv. JOELSON S. ROCHA-

IBIPORÃ

**COMARCA DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
RELAÇÃO 11/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. SERGIO AZIZ NEME**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
CIDIO SEVERINO	01	159/98
ENEIAS DE SOUZA REIS	03	23/00
JOEL VIEIRA	04	63/02
MONICA CARVALHO MONTANS ZAMARIAN	02	61/02
SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA	03	23/00

01.- AÇÃO DE ADOÇÃO n.º 159/98.- E.L. e N.A.L. x R.V.S. e C.D.V.- Deferido o requerimento de fls. 83, devendo, entretanto aquelas fotocópias serem substituídas por outras, às expensas do requerente. Adv. Dr. Cidéo Severino.

02.- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO N.º 61/02.- M.J.B. x R.B.- Efetuar o depósito inicial das custas, distribuição e diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$160,98, para cumprimento da Carta Precatória que encontra-se no Cartório Cível e Anexos da comarca de São Mateus do Sul/Pr, sob pena de art. 257 do CPC. Adv. Dra. Mônica Carvalho Montans Zamarian.

03.- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE N.º 23/00.- M.A.C. x W.A.O.- Devem as partes comparecerem no Laboratório Histogênese, situado na cidade de Londrina/Pr, rua Espírito Santo, n.º 653, sala 202, Ed. Mercúrio, munidos de seus documentos pessoais, dia 29/11/2002 às 14:30 horas, a fim de proceder coleta de material para realização do exame de DNA. Adv. Dr. Eneias de Souza Reis e Dra. Symone Vieira de Almeida.

04.- AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA N.º 63/02.- Representante: J.P.; Representado: V.F.S.- Designado o dia 18/11/2002 às 14:00 horas, audiência de continuação, referente aos autos acima. Deferido o item II do requerimento de fls. 79, admitindo o aproveitamento do laudo de dependência toxicológica a ser juntado nos autos 57/02. Adv. Dr. Joel Vieira.

JANDAIA DO SUL

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº. 029/2.002.
JUIZ DE DIREITO: DR.ª JANES DE FÁTIMA PALAZZO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	005	00367/1993
AGNALDO MURILO ALBANEZI B	003	00182/1987
ALEXANDRE PELLISSARI CIDAD	001	00040/1985
ALI AIACHE JUNIOR	048	00634/2001
	053	00310/2002
	054	00311/2002
ANACLETO GIRALDELI FILHO	047	00624/2001
	011	00026/1997
	046	00607/2001
ANGELO JOSE RODRIGUES DO ANTONIO ELSON SABAINI	061	00566/2002
	019	00408/1998
	020	00410/1998
	018	00389/1998
	017	00374/1998
ANTONIO RODRIGUES SIMOES	008	00375/1995
	059	00525/2002
	047	00624/2001
	030	00586/1999
	040	00421/2001
	037	00111/2001
	021	00529/1998
CAETANO ZAGANINI	033	00334/2000
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	026	00307/1999
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	025	00116/1999
CARLOS ALBERTO PEREIRA RE	058	00511/2002
CARLOS EDUARDO MADI	051	00215/2002
	052	00275/2002
	064	00624/2002
	066	00650/2002
CARLOS HENRIQUE LEAL RAMO	043	00460/2001
CLAUDINEI BELAFRONT	024	00050/1999
CONCEIÃO APARECIDA DE CA	005	00367/1993
DELVAIR PAVEZI	002	00132/1986
	012	00330/1997
	010	00561/1996
EDIVAL MURADOR	050	00058/2002
EDIVAL SECO	020	00410/1998
	018	00389/1998
	017	00374/1998
EDUARDO VIDA LEAL FILHO	031	00158/2000
	056	00410/2002
	016	00198/1998
	041	00422/2001
	043	00460/2001
	022	00562/1998
	067	00660/2002
ENI APARECIDA MORAES BRIA	064	00624/2002
EUCLIDES ALVES DA ROCHA L	066	00650/2002
FABIANO JOSE BORDIGNON	001	00040/1985
FERNANDO JOSE BONATTO	042	00450/2001
FRANCISCO LOPES	049	00031/2002
GELSON BARBIERI	028	00556/1999

GISELE MORENO DE FREITAS	029	00557/1999
HEBER GOMES DA SILVA	035	00495/2000
HORACIO TOLEDO NOGUEIRA	005	00367/1993
IVAN APARECIDO RUIZ	045	00545/2001
IVO DE JESUS DEMATEI GREG	062	00582/2002
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	039	00386/2001
	032	00217/2000
	016	00198/1998
JOAO CARLOS ZAFALON	044	00470/2001
	040	00421/2001
	041	00422/2001
	043	00460/2001
	055	00399/2002
	031	00158/2000
JOSE CARLOS DIAS NETO	026	00307/1999
JOSE CARLOS SABATKE SABOI	010	00561/1996
JOSE GONZAGA SORIANI	034	00447/2000
	009	00420/1996
JOSE MARCOS CARRASCO	011	00026/1997
JOSE MAREGA	034	00447/2000
JOSE RIBEIRO LEAL JUNIOR	031	00158/2000
JOSE TADEU DA SILVA	020	00410/1998
	018	00389/1998
	017	00374/1998
	005	00367/1993
	057	00419/2002
	058	00511/2002
	014	00072/1998
	015	00074/1998
	013	00070/1998
LUIZ ANTONIO SARTORIO	063	00597/2002
LUIZ ANTONIO ZANLORENZI	058	00511/2002
LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA	023	00613/1998
LUTERO DE PAIVA PEREIRA	034	00447/2000
	038	00165/2001
	042	00450/2001
MARCIO PEREIRA DA SILVA	036	00097/2001
MARCIUS VALERIOS GOMES DE	006	00030/1995
MARCO ANTONIO GONCALVES V	004	00094/1992
MARCOS ROBERTO GOMES DA S	005	00367/1993
MARGARETH YOKO OKAGAWA FA	046	00607/2001
MARIA JUSTINA FERNANDES	005	00367/1993
MARIO ADERBAL CIDADE	001	00040/1985
MAURO COMINATTO MEN	025	00116/1999
MICHEL FEGURY JUNIOR	014	00072/1998
	015	00074/1998
	013	00070/1998
ODILIO FERREIRA DE ANDRAD	031	00158/2000
OSCAR IVAN PRUX	028	00556/1999
	029	00557/1999
	024	00050/1999
OTAVIO PAULO MARTINS GENT	037	00111/2001
PAULO DE TARSO R. DE CAST	034	00447/2000
	042	00450/2001
RODRIGO MENEZES	060	00547/2002
SADI BONATTO	042	00450/2001
SANDRO HENRIQUE TROVAO	065	00644/2002
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	036	00097/2001
WAGNER PEREIRA BORNELLI	034	00447/2000
	038	00165/2001
	042	00450/2001
	027	00465/1999
	033	00334/2000
	007	00231/1995
WALTER ESPIGA	017	00374/1998
WILLIAM JAMES PEREIRA	031	00158/2000
	005	00367/1993
WILLIAM JAMES PEREIRA JUN	005	00367/1993
ZELIO FEDATTO	005	00367/1993

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
JULIANA APARECIDA CATTARI
JURANDYR LIMA REIS
LAURO FERNANDO PASCOAL

LUIZ ANTONIO SARTORIO
LUIZ ANTONIO ZANLORENZI
LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA
LUTERO DE PAIVA PEREIRA

MARCIO PEREIRA DA SILVA
MARCIUS VALERIOS GOMES DE
MARCO ANTONIO GONCALVES V
MARCOS ROBERTO GOMES DA S
MARGARETH YOKO OKAGAWA FA
MARIA JUSTINA FERNANDES
MARIO ADERBAL CIDADE
MAURO COMINATTO MEN
MICHEL FEGURY JUNIOR

ODILIO FERREIRA DE ANDRAD
OSCAR IVAN PRUX

OTAVIO PAULO MARTINS GENT
PAULO DE TARSO R. DE CAST

RODRIGO MENEZES
SADI BONATTO
SANDRO HENRIQUE TROVAO
SEBASTIAO DA SILVA FERREI
WAGNER PEREIRA BORNELLI

WALDOMIRO BARBIERI

WALTER ESPIGA
WILLIAM JAMES PEREIRA

WILLIAM JAMES PEREIRA JUN
ZELIO FEDATTO

1.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-40/1985-ATILIO SONNI e outros x HERMINIO SONNI e outros. Sobre o contido no ofício de fls. 532, manifeste-se o requerente no prazo legal. - Adv. MARIO ADERBAL CIDADE, FABIANO JOSE BORDIGNON, ALEXANDRE PELLISSARI CIDADE-

2.-INDENIZACAO POR ATO ILLICITO-132/1986-NATALINO E DLUGOSZ LTDA x CELIO MACIEL DA SILVA. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. DELVAIR PAVEZI-

3.-CONCORDATA PREVENTIVA-182/1987-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS FALCAO LTDA x JUZO DESTA COMARCA. Manifeste-se a credora Caixa Econômica Federal, no prazo legal. -Adv. AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA-

4.-PRESTACAO DE CONTAS-94/1992-RAYMUNDO DURAES x JOSE SILVIO BEJEGA. Renove-se a intimação. À conta e preparo - conta de custas de fls. 384 - valor R\$ 157,76. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLI-

5.-DECLARATORIA-367/1993-EDEBERTO RODRIGUES DOS SANTOS e outros x JOSE ADIR STRAPASSON e outros. Intimem-se as partes do venerando acórdão. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA, WILLIAM JAMES PEREIRA JUNIOR, MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA, HEBER GOMES DA SILVA, MARIA JUSTINA FERNANDES, ADELINO GARBUGGIO, CONCEIÇÃO APARECIDA DE CASTRO, ZELIO FEDATTO e JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-30/1995-FUNDAÇÃO FACULDADE FIL.CIENCIA E LETRAS J. SUL-PR. x INSTITUTO ADM. FINANC. PREV. E ASSIST.SOCIAL-IAPAS. Considerando o disposto no artigo 267, parágrafo 4º, do C.P.C., manifeste-se o embargado. Após, à conta e preparo, considerando o disposto no artigo 26, do C.P.C. - conta de custas de fls. 177 - valor R\$ 414,50; Conta de custas de fls. 43 dos autos 008/1.989 - valor R\$ 807,96; Conta de custas de fls. 30 dos autos 131/1987 - valor R\$ 696,00. -Adv. MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA-

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-231/1995-MARIO APARECIDO MARCOMINI x ADEMAR ANTONIO KO-

TESKI e outros. Sobre o petição de fls. 96/99 e documentos, manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-375/1995-MERCANTIL INDUSTRIAL MISSISSIPI LTDA x SUPERMERCADO LUSAMERICA LTDA. Retirar ofício e Carta Precatória para cumprimento. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-420/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x MADERFIN-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA BONFIM e outros. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

10.-INDENIZACAO (ORD)-561/1996-C. BENEDITO DO PRADO-M.E. x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. Ao senhor contador. Após, manifestem-se os interessados. Cálculo de fls. 380/381 - valor R\$ 60.480,50. -Adv. DELVAIR PAVEZI e JOSE CARLOS SABATKE SABOIA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26/1997-COOPERATIVA DOS CAPECULTORES DE MANDAGUARI LTDA. x JOSE EDILSON VANZELLA. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO, JOSE MARCOS CARRASCO-

12.-EMBARGOS DEVEDOR-330/1997-VERA LUCIA DA ROCHA x ARMANDO AUGUSTO CRUZ. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. DELVAIR PAVEZI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-70/1998-COOPERVAL-COOP. AGRIC. PRODUT. CANA VALE IVAI LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. - "... Conheço, em parte, dos embargos de declaração, na forma do artigo 535, inciso I, do Código de Processo Civil, e acolho apenas o primeiro argumento visto que realmente, a sentença de fls. 187/195 foi omissa quanto à razão do julgamento antecipado da lide. Declaro, pois, que a sentença no item omitido e referente ao julgamento antecipado da lide passa a ter a seguinte redação: Do julgamento antecipado da lide: O julgamento antecipado da lide se impõe, nos termos do artigo 330, inciso I, do C.P.C. "O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença: I- quando a questão de mérito foi unicamente de direito, ou sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência." Nos embargos, a embargante arguiu q ue havia suscitado a nulidade de procedimento administrativo fiscal em outra razão, a inobservância do contraditório e da ampla defesa, princípios consagrados no artigo 5º, da CF E que havia expressamente requerido a juntada do procedimento administrativo-tributário, para a apuração de seus vícios. Entendo que em face dos documentos juntados pelo embargante às fls. 62/76, tal medida é desnecessária, e principalmente porque a motivação da cobrança das contribuições restou amplamente demonstrada. Tanto é que a embargante se insurgiu e impugnou os mesmos. O artigo 396, do CPC afirma: "Compete à parte instruir a petição inicial (artigo 283) ou a resposta, com os documentos destinados a provar-lhe as alegações. Existindo nos autos as provas necessárias para o deslinde da causa, não há necessidade da requisição de documentos como quer o embargante. As disposições contidas no artigo 399, II, do C.P.C., não retiram a discricionariedade do julgador em determinar que se produza a prova ou não, mrmnte quando existem nos autos documentos que justificam a decisão. A sentença embargada fundamentou às fls. 192/194 e apontou o motivo pelos quais entendeu correta as autuações. Nos demais aspectos, entendo que não houve omissão nem falta de fundamentação. Assim, apenas quanto à omissão no tocante ao julgamento antecipado da lide é que corrijo a sentença, no mais, persiste a mesma tal como está lançada..." -Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL e MICHEL FEGURY JUNIOR-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-72/1998-COOPERATIVA AGRIC. PROD. DE CANA VALE DO IVAI LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. - "... Conheço, em parte, dos embargos de declaração, na forma do artigo 535, inciso I, do Código de Processo Civil, e acolho apenas o primeiro argumento visto que realmente, a sentença de fls. 187/195 foi omissa quanto à razão do julgamento antecipado da lide. Declaro, pois, que a sentença no item omitido e referente ao julgamento antecipado da lide passa a ter a seguinte redação: Do julgamento antecipado da lide: O julgamento antecipado da lide se impõe, nos termos do artigo 330, inciso I, do C.P.C. "O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença: I- quando a questão de mérito foi unicamente de direito, ou sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência." Nos embarg

AGRIC.PROD.CANA VALE DO IVAI LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. "... Conheço, em parte, dos embargos de declaração, na forma do artigo 535, inciso I, do Código de Processo Civil, e acolho apenas o primeiro argumento visto que realmente, a sentença de fls. 187/195 foi omissa quanto à razão do julgamento antecipado da lide. Declaro, pois, que a sentença no item omitido e referente ao julgamento antecipado da lide passa a ter a seguinte redação: Do julgamento antecipado da lide: O julgamento antecipado da lide se impõe, nos termos do artigo 330, inciso I, do C.P.C. "O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença: I- quando a questão de mérito foi unicamente de direito, ou sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência." Nos embargos, a embargante arguiu q ue havia suscitado a nulidade de procedimento administrativo fiscal em outra razão, a inobservância do contraditório e da ampla defesa, princípios consagrados no artigo 5º., da CF E que havia expressamente requerido a juntada do procedimento administrativo-tributário, para a apuração de seus vícios. Entendo que em face dos documentos juntados pelo embargante às fls. 62/76, tal medida é desnecessária, e principalmente porque a motivação da cobrança das contribuições restou amplamente demonstrada. Tanto é que a embargante se insurgiu e impugnou os mesmos. O artigo 396, do CPC afirma: "Compete à parte instruir a petição inicial (artigo 283) ou a resposta, com os documentos destinados a provar-lhe as alegações. Existindo nos autos as provas necessárias para o deslinde da causa, não há necessidade da requisição de documentos como quer o embargante. As disposições contidas no artigo 399, II, do C.P.C., não retiram a discricionariedade do julgador em determinar que se produza a prova ou não, mrmmente quando existem nos autos documentos que justificam a decisão. A sentença embargada fundamentou às fls. 192/194 e apontou o motivo pelos quais entendeu correta as autuações. Nos demais aspectos, entendo que não houve omissão nem falta de fundamentação. Assim, apenas quanto à omissão no tocante ao julgamento antecipado da lide é que corrijo a sentença, no mais, persiste a mesma tal como está lançada..." -Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL e MICHEL FEGURY JUNIOR-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-198/1998-BAMERINDUS S.A. PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS x MILTON JOSE MILTINHO PUIPO FILHO e outros. "... Julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do C.P.C., abrangendo esta decisão os apensos autos nº. 012/2.002, de Embargos a Execução, determinando o oportuno arquivamento dos autos feitas as averbações necessárias. -Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e EDUARDO VIDA LEAL FILHO-

17.-ACAO CIVIL PUBLICA-374/1998-ANDEAM-ASSOC. NACIONAL DE DEFESA E EDUC. AMBIENTAL x DIRCEU ADELEI JANUARIO. "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e nas disposições legais retro expostas. Entretanto, o requerido deu causa à propositura da ação, devendo arcar com o ônus da sucumbência. Diante disso, condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), devidamente atualizado, considerando que não houve julgamento do mérito. A jurisprudência assim se posiciona... No mais, persiste a sentença tal como está lançada..." -Adv. JOSE TADEU DA SILVA, ANTONIO ELSON SABAINI, WALTER ESPIGA e EDIVAL SECO-

18.-ACAO CIVIL PUBLICA-389/1998-ANDEAM-ASSOC. NACIONAL DE DEFESA E EDUC. AMBIENTAL x DIRCEU ADELEI JANUARIO. 1. Recebo a apelação em seu duplo efeito. A apelada para contra-arrazoar no prazo legal. -Adv. JOSE TADEU DA SILVA, ANTONIO ELSON SABAINI e EDIVAL SECO-

19.-ACAO CIVIL PUBLICA-408/1998-ANDEAM-ASSOC. NACIONAL DE DEFESA E EDUC. AMBIENTAL x DOMINGOS DIAS PERPETUO e outros. Mantenho a decisão de fls. 112, por seus próprios fundamentos. Intime-se para pagamento das custas periciais. - valor R\$ 1.850,00. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

20.-ACAO CIVIL PUBLICA-410/1998-ANDEAM-ASSOC. NACIONAL DE DEFESA E EDUC. AMBIENTAL x DIRCEU ADELEI JANUARIO. Recebo a apelação em seu duplo efeito. A apelada para contra-arrazoar no prazo legal. -Adv. JOSE TADEU DA SILVA, ANTONIO ELSON SABAINI e EDIVAL SECO-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-529/1998-ESTADO DO PARANA x MADERFIN-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BONFIM e outros. Sobre a petição de fls. 122/123 e documentos, manifestem-se os executados no prazo legal. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-562/1998-IRENE DENEZ ZANOTI x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. Renove-se a intimação. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO-

23.-MANDADO DE SEGURANÇA-613/1998-ALTINO CREPALDI e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IVAI. Intimem-se, na forma requerida pelo Ministério Público. -Adv. LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-50/1999-ROFAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. Intimem-se as partes do venerando acórdão. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTTE e OSCAR IVAN PRUX-

25.-ARRESTO-116/1999-DIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x GERALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA - DROGARIA. Retirar edital para publicação. -Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e MAURO COMINATO MEN-

26.-DEPOSITO-307/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x HELCIO RABASSI e outros. Manifestem-se os interessados no prazo legal. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-465/1999-ANTONIO BARBIERI e outros x ANTONIO BIRAL. 1. Recebo a apelação em seu duplo efeito. 2. Aos apelados para contra-arrazoarem no prazo legal. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-556/1999-GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS. 1. Avocuei. 2. Revogo o despacho de fls. 199, declarando nulos todos os atos praticados a partir das folhas 200; 3-) Sobre o pedido de substituição processual de fls. 185/186, manifeste-se a embargante no prazo legal. -Adv. GELSON BARBIERI e OSCAR IVAN PRUX-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-557/1999-LUIZ EVANGELISTA BEZERRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. "... ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES em parte o pedido inicial para o fim de determinar que seja substituído o indexador da dívida contratado TR, pela INPC, como índice de atualização monetária, computados os juros estipulados pelas partes, sem capitalização, tendo por base o valor do título de crédito, considerando que não restou comprovado o pagamento de qualquer parcela por parte dos embargantes. Considerando que houve sucumbência recíproca, CONDENO as partes "pro rata", neste processo, às custas processuais, bem como a verba honorária de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, sem prejuízo da verba honorária arbitrada nos autos de execução, na proporção de 50% (cinquenta por cento), o que faço com fulcro no art. 21, do C.P.C. Nos termos da decisão do agravo de instrumento de fls. 91/94, os embargantes são beneficiários da justiça gratuita, isentos, portanto, das custas e honorários, ficando sujeitos ao disposto no artigo 12, da Lei 1.060/50..." -Adv. GELSON BARBIERI e OSCAR IVAN PRUX-

30.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-586/1999-LOURDES DOMINGUES e outros x JONAS ALBERTO KANNO. Retirar Carta Precatória para cumprimento. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

31.-INSOLVENCIA-158/2000-JOAO VALERIANO FILHO x LENOIL ILDO ROMANI. Ao senhor contador. Após, manifestem-se os interessados. — Manifestar sobre o quadro de credores de fls. 69/72. -Adv. JOSE RIBEIRO LEAL JUNIOR, ODILIO FERREIRA DE ANDRADE, EDUARDO VIDA LEAL FILHO, WILLIAM JAMES PEREIRA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

32.-REPETICAO DE INDEBITO-217/2000-ESPOLIO DE ALMIR BARBOSA DA SILVA e outros x BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S.A. 1. Recebo a apelação em seu duplo efeito. 2. Ao apelado para contra-arrazoar no prazo legal. -Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-334/2000-COUNTRY CLUB JANDAIA DO SUL x WA PISOS INDUSTRIAIS S.C. LTDA. M.E. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, num tríduo. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI e CAETANO ZAGANINI-

34.-EMBARGOS DEVEDOR-447/2000-ANDERSON STEIN e outros x BANCO DO BRASIL S.A. 1. Recebo as apelações de fls. 309/320 e de fls. 326/357 em seu efeito devolutivo. 2. Aos apelados para contra-arrazoarem no prazo legal. -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TARSO R. DE CASTRO, JOSE MAREGA e JOSE GONZAGA SORIANI-

35.-ALVARA-495/2000-JAMILA KELLY CIVIDINI e outros x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA. Julgo bem prestadas as contas feitas pela requerente às fls. 26/32, custas pela requerente, arquivem-se os autos. -Adv. GISIELE MORENO DE FREITAS NOGUEIRA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-97/2001-JOAO ORTEGA PERES x B.B.FINANCEIRA S.A. 1. Recebo a apelação em seu duplo efeito. 2. Ao apelado para contra-arrazoar no prazo legal. -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, MARCIO PEREIRA DA SILVA-

37.-COBRANCA (ORD)-111/2001-JOSE CARLOS DE SOUZA x EDIVAL ADEVAIR LOPES. Recebo as apelações em seu duplo efeito. Aos apelados para contra-arrazoarem no prazo legal. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES e OTAVIO PAULO MARTINS GENTA-

38.-EMBARGOS DEVEDOR-165/2001-JOAO BATISTA DE CARVALHO e outros x BANCO BRADESCO S.A. Sobre o documento juntado às fls. 273, manifeste-se o embargante no prazo legal. -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-386/2001-JOSE LOURENCO FIGUEIREDO x FAZENDA NACIONAL. "... ANTE O EXPOSTO, por tudo mais que dos autos consta e com fulcro no art. 18, parágrafos 1º, e 2º., da Lei nº. 5.889/73, JULGO parcialmente procedente os presentes EMBARGOS A EXECUÇÃO para o fim de DETERMINAR a redução do valor da penalidade aplicada ao embargante ao "quantum" de 04 (quatro) salários mínimos, considerando que o infrator é primário. Considerando que houve sucumbência recíproca, CONDENO as partes "pro rata", neste processo incidente, às custas processuais, bem como a verba honorária de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, sem prejuízo da verba honorária arbitrada nos autos de execução, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a embargada e 20% (vinte por cento) para a embargante, o que faço com fulcro no art. 21, do C.P.C..." -Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO-

40.-SUSTACAO DE PROTESTO-421/2001-LEONILDES REIS DA SILVA x MARIA MAURA DE PAULA SOPHIA. Aguarde-se para decisão conjunta com os autos principais. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES e JOAO CARLOS ZAFALON-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-422/2001-LAURA REIS x MARIA MAURA DE PAULA SOPHIA. Aguarde-se p/decisão conjunta com os autos principais. -Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO e JOAO CARLOS ZAFALON-

42.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-450/2001-AGROPECUARIA PEGORARO LTDA. e outros x BANCO BBA CREDITANSTALT S.A. Considerando o disposto no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 25/03/2.003, às 15:30 horas, primeiro desimpedido, para a realização da audiência de conciliação e saneamento. -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TARSO R. DE CASTRO, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

43.-DECL. INEXIBILIDADE OBRIGACAO-460/2001-LAURA REIS x MARIA MAURA DE PAULA SOPHIA. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir num tríduo. -Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO, CARLOS HENRIQUE LEAL RAMOS e JOAO CARLOS ZAFALON-

44.-DECLARATORIA-470/2001-LEONILDES REIS DA SILVA x MARIA MAURA DE PAULA SOPHIA. Sobre a impugnação de fls. 27/29, manifeste-se a requerida no prazo legal. -Adv. JOAO CARLOS ZAFALON-

45.-INDENIZACAO (ORD)-545/2001-ALCIDES FREIRE DE SOUZA x WALDEMAR NEME e outros. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. HORACIO TOLEDO NOGUEIRA-

46.-EMBARGOS DE TERCEIRO-607/2001-CELEIDE APARECIDA MANTOVANI RODER x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MANDAGUARI LTDA. Considerando o disposto no artigo 331, do C.P.C., designo o dia 22 de abril de 2.003, às 16:00 horas, primeiro desimpedido, -Adv. MARGARETH YOKO OKAGAWA FALLEIROS e ANACLETO GIRALDELI FILHO-

47.-PRESTACAO DE CONTAS-624/2001-JOSE CARLOS DE OLIVEIRA x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MANDAGUARI-SICREDI. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir num tríduo. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES e ANACLETO GIRALDELI FILHO-

48.-ACAO DE CONHECIMENTO-634/2001-APARECIDO PEDRO SARZI x MUNICIPIO DE MARUMBI. Sobre o petição de fls. 202/213, manifeste-se o requerido. Após, o Ministério Público. -Adv. ALI AIACHE JUNIOR-

49.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-31/2002-LAERCIO TEODORO FRANCA x ESTADO DO PARANA. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir num tríduo. -Adv. FRANCISCO LOPES-

50.-DECL. INEXIBILIDADE OBRIGACAO-58/2002-ZULIND E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA x S.L. DALLALIO IDEAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. EDIVAL MURADOR-

51.-SUSTACAO DE PROTESTO-215/2002-METAFA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA. x MONTASA - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e outros. Sobre as contestações de fls. 35/39 e 50/67 e documentos, manifestem-se os interessados. -Adv. CARLOS EDUARDO MADI-

52.-DECL. INEXIBILIDADE OBRIGACAO-275/2002-METAFA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA x MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. Sobre as contestações de fls. 35/39 e 50/67 e documentos, manifestem-se os interessados. -Adv. CARLOS EDUARDO MADI-

53.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-310/2002-MUNICIPIO DE MARUMBI x APARECIDO PEDRO SARZI. Sobre o petição de fls. 09/10, manifeste-se o requerido. Após, o Ministério Público. -Adv. ALI AIACHE JUNIOR-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-311/2002-MUNICIPIO DE MARUMBI x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA. Sobre a impugnação de fls. 14/21, manifeste-se o embargante no prazo legal. -Adv. ALI AIACHE JUNIOR-

55.-ORDINARIA-399/2002-MANOEL FERNANDES MACIEL x CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL. Sobre a contestação de fls. 284/287 e documentos, manifeste-se o requerente. -Adv. JOAO CARLOS ZAFALON-

56.-ANULACAO DE PARTILHA-410/2002-JUDITH COSTA DE LIMA x MARIA DA PENHA DA COSTA ARAGAO. Sobre o documento juntado às fls. 22, manifeste-se o requerente. -Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-419/2002-DEVANIL APARECIDO RIELLO e outros x BANCO DO BRASIL S.A. Sobre a impugnação de fls. 23/46 e documentos, manifestem-se os embargantes no prazo legal. -Adv. JULIANA APARECIDA CATTARIN-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-511/2002-MAURO EUZEBIO x AGRICOLA MK LTDA. Sobre a impugnação de fls. 19/33 e documentos, manifeste-se o embargante no prazo legal. -Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI, CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS, JURANDYR LIMA REIS-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-525/2002-MUNICIPIO DE

BOM SUCESSO x CONSELHO REIOANAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA. Sobre a impugnação de fls. 08/12 e documentos, manifeste-se a embargante no prazo legal. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-547/2002-MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA. 1. Recebo os embargos para discussão; 2. Suspendo o processo de execução. 3. Ao embargado, para impugnar, querendo, no prazo legal. -Adv. RODRIGO MENEZES-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-566/2002-ANTONIO DOMINGOS DELLA ROSA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI. Intime-se o embargante para que no prazo de cinco dias efetue o depósito das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial. -Adv. ANGELO JOSE RODRIGUES DO AMARAL-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-582/2002-MUNICIPIO DE BOM SUCESSO x MARIO COLOMBANO BERTACHI E SUA MULHER e outros. 1. Recebo os embargos para discussão; 2. Suspendo o processo de execução; 3. Ao embargado, para impugnar, querendo, no prazo legal. -Adv. IVAN APARECIDO RUIZ-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-597/2002-WALTER YOSHIO KOHIYAMA x ROMARIO FAVARO. Recebo os embargos para discussão. Suspendo o processo de execução. Ao embargado, para impugnar, querendo, no prazo legal. -Adv. LUIZ ANTONIO SARTORIO-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-624/2002-C.R. CRUZ PRESENTES-FI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -1. Recebo os embargos para discussão, ficando suspenso o processo executivo. 2. Intime-se o embargado para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. CR CRUZ PRESENTES - FIRMA INDIVIDUAL e outros, qualificados nos autos, a exclusão do nome e CPF dos mesmos do SERASA e órgãos afins, considerando que o valor da dívida está sendo discutido em Juízo e que a inscrição é abusiva e causa prejuízo aos embargantes. A jurisprudência majoritária firmou entendimento ao qual me filio no sentido de que é abusiva a inscrição do nome dos devedores em órgãos de proteção ao crédito, enquanto se discute a dívida exequenda. Acrescente-se a isto que a medida não causará qualquer prejuízo ao embargado. Diante disto, DEFIRO a tutela antecipada, para o fim de determinar que o embargado EX-CLUA e se abstenha de incluir o nome dos embargantes nos órgãos de proteção ao crédito, em decorrência do título ora executado, por entender tratar-se de ato abusivo, até decisão final destes embargos. A jurisprudência é pacífica neste sentido..."-Adv. CARLOS EDUARDO MADI e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-644/2002-DANIEL MOITINHO DE SOUZA x ESPOLIO DE JOAO DE SOUZA. Recebo os embargos para discussão. Suspendo o processo de execução. Ao embargado, para impugnar, querendo, no prazo legal. -Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-650/2002-VALMIR VILLAR x BANCO DO BRASIL S/A -1. Recebo os embargos para discussão, ficando suspenso o processo executivo. 2. Intime-se o embargado para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. VALMIR VILLAR, qualificado nos autos, a exclusão do nome e CPF dos mesmos do SERASA e órgãos afins, considerando que o valor da dívida está sendo discutido em Juízo e que a inscrição é abusiva e causa prejuízo ao embargante. A jurisprudência majoritária firmou entendimento ao qual me filio no sentido de que é abusiva a inscrição do nome dos devedores em órgãos de proteção ao crédito, enquanto se discute a dívida exequenda. Acrescente-se a isto que a medida não causará qualquer prejuízo ao embargado. Diante disto, DEFIRO a tutela antecipada, para o fim de determinar que o embargado EX-CLUA e se abstenha de incluir o nome dos embargantes nos órgãos de proteção ao crédito, em decorrência do título ora executado, por entender tratar-se de ato abusivo, até decisão final destes embargos. A jurisprudência é pacífica neste sentido..."-Adv. CARLOS EDUARDO MADI e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-660/2002-IVAICANA AGROPECUARIA LTDA x MARIA JOSE PAIVA e outros. Recebo os embargos para discussão. Suspendo o processo de execução. Ao embargado, paga impugnar, querendo, no prazo legal. -Adv. ENI APARECIDA MORAES BRIANEZI-

**COMARCA DE JANDAIA DO SUL-ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº. 030/2.002.
JUIZ DE DIREITO:DRº JANES DE FÁTIMA PALAZZO**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR GUNAR JANCHEVIS	136	00197/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	115	00004/1994
	116	00067/1997
	125	00115/2002
	126	00119/2002
	124	00114/2002
ALACIR BORGES SCHMIDT	005	00370/1995
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	135	00179/2002
ALESSANDRO MARINELLI DE O	135	00179/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	134	00113/2002
ALI AIACHE JUNIOR	003	00001/1992
AMALIA KACHEL	026	00346/1999
ANA ELISA LORENZON	132	00143/2002
	035	00325/2000
ANA LUCIA BONETO CIAPPINA	133	00126/2001
ANA MARIA GAGLIARDI GIOVA	010	00466/1997
ANACLETO GIRALDELI FILHO	050	00277/2001
	036	00332/2000

40.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-6/2001-ADILIO DE ALMEIDA e outros x PEDRO KLOSTER BASSIL. Recebo a apelação em seu duplo efeito. Aos apelações para contra-arrazoarem no prazo legal. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12/2001-BANCO BRADESCO S.A. x MURY INDUSTRIA DE CONFEC-COES LTDA. e outros. "... Julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando o oportuno arquivamento dos autos feitas as averbações necessárias..." -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

42.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-31/2001-BANCO BRADESCO S.A. x E.A. LOPES E CIA. LTDA. Intimem-se as partes do venerando acórdão. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e OTAVIO PAULO MARTINS GENTA-

43.-COBRANCA (EXE)-49/2001-EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA x HANNAS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO e REJANE OKANO RILLO-

44.-DESPEJO-122/2001-TAKANORI MIAZAKI x INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS JANDAIA LTDA e outros. Manifeste-se o requerido no prazo legal. -Adv. EDIVAL MURADOR-

45.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-139/2001-TRATOR-JAN COM. DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. Intime-se o requerido para apresentar os documentos pleiteados na petição de fls. 308/311, no prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. OSCAR IVAN PRUX e RUBENS HENRIQUE DE FRANCA-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-148/2001-GUARDATO - FACTORING E SERVICOS LTDA x ALTRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Renove-se a intimação. — Intime-se o exequente para que efetue o depósito das custas do senhor avaliador. -Adv. ORLANDO A MIRAS e CLEBER R. BALLAN-

47.-DESPEJO-156/2001-ALTINO SONNI x J.V.GATTO e outros. 1. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo, considerando o disposto no 58, V, da Lei 8.245/91. Em que pese os argumentos do apelante, a jurisprudência majoritária é no sentido de que a sentença que julga ação de despejo cumulada com cobrança de alugueis e acessórios da locação é recebida apenas no efeito devolutivo. Senão vejamos:... 2. Intime-se o apelado para contra-arrazoar, no prazo legal. 3. A execução provisória da sentença deverá ser feita por carta de sentença, considerando o disposto no art. 589, do Código de Processo Civil, mediante a prestação de caução no valor de 12 (doze) meses do valor do aluguel. 4. Expeça-se mandado de despejo..." -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES, JOSE ANUNCIATO SONNI e NEI CARVALHO DA SILVA-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-175/2001-LUIZ PEREIRA DA SILVA S/C LTDA x E.A. LOPES E CIA LTDA. Renove-se a intimação. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-276/2001-BANCO BRADESCO S.A. x SELMA REGINA ATTISANO BEZERRA e outros. "... POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 3º, c/c art. 6º, ambos do Decreto Lei nº. 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para determinar a busca e apreensão e consolidar a propriedade e a posse ampla e exclusiva do bem Tra/C Trator Diesel, ano e modelo 1991, cor azul, chassi 9BM388054MB930016, placa ICX-2442, nas mãos do requerente, podendo, inclusive, proceder a venda extrajudicial do mesmo. Pelo princípio da sucumbência, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizado, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º, do código de Processo Civil..." -Adv. OSCAR IVAN PRUX e APARECIDO CARLOS PINHO BELTONI-

50.-RESSARCIMENTO-277/2001-MUNICIPIO DE KALOREPARANA x ALESCIO CANELO. Audiência de conciliação e saneamento para o dia 22/04/2.003, às 14:30 horas. -Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO e ANACLETO GIRALDELI FILHO-

51.-ORDINARIA-296/2001-ADELAIDE DE CHAVES PIMENTA e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Sobre o petição de fls. 181/190, manifeste-se o requerido no prazo legal. -Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

52.-COBRANCA (ORD)-316/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ESPOLIO DE ARLINDO ALVES. Sobre o documento juntado às fls. 154, manifestem-se os requerentes no prazo legal. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

53.-COBRANCA (SUM)-349/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x LORIVAL ALVES. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES-

54.-DESPEJO-360/2001-MARIA YOSIKA SOMA MIURA x ELCIO COUTINHO CORREA. Ao cálculo geral, manifestando-se os interessados no prazo legal. Cálculo de fls. 27 - valor R\$ 6.239,73. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

55.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-474/2001-BANCO PANAMERICANO S/A. x ALEX SANDRO CORCETE CHAVES. Defiro o pedido de fls. 23, mediante recibo nos autos. -Adv. ANELISE CHAIBEN-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-480/2001-BAN-

CO BANESTADO S.A x LUIS CARLOS DA SILVA e outros. Intime-se o exequente para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o depósito das custas do senhor avaliador - valor R\$ 200,00. -Adv. SHIROKO NUMATA-

57.-DESAPROPRIACAO-488/2001-MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL-PR x BENTO FERREIRA e outros. "... EXPOSITIS, e por tudo mais que dos autos consta, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, determinando o oportuno arquivamento dos autos. Considerando o disposto no art. 26, do C.P.C., responderá o expropriante pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais)..." -Adv. MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA e WALDOMIRO BARBIERI-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-489/2001-BANCO DO BRASIL S/A x NELSON APARECIDO GRANZIOLI. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

59.-MONITORIA-510/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x R.G.M. FUZETI CEREAIS-ME. e outros. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

60.-MONITORIA-511/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x R.G.M. FUZETI CEREAIS-ME. e outros. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, num tríduo. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e SANDRO HENRIQUE TROVAO-

61.-RESCISAO DE CONTRATO-520/2001-JAIR CASSOLI x DEVAIR BRIANEZI e outros. "... Compulsando os autos verifico que o acordo não foi homologado. Diante disso, HOMO-LOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes às fls. 21/22..." -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES e ENI APARECIDA MORAES BRIANEZI-

62.-COBRANCA (ORD)-531/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JORGE FELIPPE DA SILVA -"... Em face do exposto, com fulcro nos artigos retro citados e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o presente pedido de COBRANÇA, onde figuram como requerentes a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO RURAL DE ARARUNA, SINDICATO RURAL DE NOVA AURORA e o SINDICATO RURAL DE APUCARANA, devidamente qualificadas na inicial, para o fim de CONDENAR o requerido JORGE FELIPPE DA SILVA, também qualificado na inicial, ao pagamento da quantia de R\$ 33.213,81 (trinta e três mil, duzentos e treze reais e oitenta e um centavos), a ser corrigida desde a data da propositura da presente ação, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação e multa de 2% ao mês subsequente ao atraso. CONDENO ainda, o requerido, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do C.P.C..." -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

63.-COBRANCA (SUM)-533/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOSE SEBASTIAO DURAN. "... Julgo extinto o presente processo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil..." -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

64.-COBRANCA (SUM)-538/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x LUIZ CARLOS NOBILE. Recebo a apelação em seu duplo efeito. Ao apelado para contra-arrazoar no prazo legal. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

65.-COBRANCA (ORD)-540/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x RODOVAL PEREIRA DE CAMARGO -"... Em face do exposto, com fulcro nos artigos retro citados e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inserido da presente ação de COBRANÇA, onde figuram como requerentes a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, devidamente qualificadas na inicial, para o fim de CONDENAR o requerido RODOVAL PEREIRA DE CAMARGO, também qualificado na inicial, ao pagamento da quantia de R\$ 4.108,74 (quatro mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos), a ser corrigida desde a data da propositura da presente ação, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação e multa de 2% ao mês subsequente ao atraso. CONDENO ainda, o requerido, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do C.P.C..." -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA e EDUARDO VIDA LEAL FILHO-

66.-MONITORIA-557/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x VALMIR VILLAR. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir num tríduo. -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e CARLOS EDUARDO MADI-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-596/2001-JOAO ALVES DE OLIVEIRA x MARIA DA SILVA. Sobre o petição de fls. 34/40 e documentos, manifeste-se a requerida no prazo legal. -Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO-

68.-INDENIZACAO (ORD)-1/2002-GILBERTO GUTIERREZ FERREIRA x TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS E DOCUM. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, num tríduo. -Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI e JOSE RIBEIRO-

69.-RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-13/2002-LUIZ ALVES

TARGINO x MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI. Sobre a contestação de fls. 118/153 e documentos, manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. VALDIR JUDAI-

70.-DEPOSITO-33/2002-SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C L x ANAMARIA APARECIDA DE ARAUJO. "... ANTE TODO O EXPOSTO, com fulcro nos art. 3º, parágrafos 2º, e 4º, do Decreto-lei 911/69, e do artigo 901 e seguintes do Código de Processo Civil, e por tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando a expedição de mandado para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a requerida efetue a entrega do bem constante do documento de fls. 06 dos autos ou deposite em Juízo o valor equivalente em dinheiro- correspondente a R\$ 8.669,78 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), acrescido de correção monetária a partir do descumprimento da obrigação pela requerida e de juros de 1% (um por cento) ao mês, estes a contar da data da citação, sob pena de prisão. Outrossim, CONDENO a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil..." -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

71.-ORDINARIA-36/2002-LUIZ MESSIAS DE MATOS x MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir num tríduo. -Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA e MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA-

72.-ORDINARIA-37/2002-VALDOMIRO BARRETO x ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANDAIA DO e outros. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, num tríduo. -Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA e MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA-

73.-NOTIFICACAO-73/2002-CLAUDIONOR BENEDETI x ESCRITORIO DE CONTABILIDADE NOSSA SENHORA DE FATIM. Não foi proposta ação de exibição e sim de notificação. Diante disso, não cabe, nesta ação, determinar a exibição ou a busca e apreensão dos documentos. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

74.-COBRANCA (SUM)-81/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x IRINEU AFONSO ZIOLA. Para o ato postergado designo o dia 12 de setembro de 2.002, às 14:00 horas. -Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES e WILSON SCARPELINI KAMINSKI-

75.-COBRANCA (SUM)-83/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x BENEDITO VISSOCI. Audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2.002, às 14:00 horas. -Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES-

76.-COBRANCA (SUM)-84/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOSE ACACIO PIAL. Audiência de conciliação para o dia 12/12/2.002, às 14:00 horas. -Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES-

77.-COBRANCA (SUM)-86/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ANGELO MELOQUEIRO -"... Em face do exposto, com fulcro nos artigos retro citados e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de CONDENAR o requerido ANGELO MELOQUEIRO, qualificado inicialmente, ao pagamento da quantia de R\$ 2.004,71 (dois mil, quatro reais e setenta e um centavos), às requerentes, a ser corrigida desde a data da propositura da presente ação, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação e multa de 2% ao mês subsequente ao atraso. CONDENO ainda, o requerido, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do C.P.C..." -Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES e WILSON SCARPELINI KAMINSKI-

78.-COBRANCA (SUM)-87/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x BENEDITO DOS SANTOS VITORATTI -"... Em face do exposto, com fulcro nos artigos retro citados e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de CONDENAR o requerido BENEDITO DOS SANTOS VITORATTI, qualificado inicialmente, ao pagamento da quantia de R\$ 2.002,54 (dois mil, dois reais e cinquenta e quatro centavos), às requerentes, a ser corrigida desde a data da propositura da presente ação, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação e multa de 2% ao mês subsequente ao atraso. CONDENO ainda, o requerido, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do C.P.C..." -Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES e WILSON SCARPELINI KAMINSKI-

79.-COBRANCA (SUM)-89/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x OLIVIO SEGANTIM. Para o ato postergado designo o dia 12 de dezembro de 2.002, às 14:00 horas. -Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES e WILSON SCARPELINI KAMINSKI-

80.-REPARACAO DE DANOS-97/2002-MANOEL FERNANDES AMACIEL x BANCO DO BRASIL S/A. Sobre a impugnação de fls. 85/103, manifeste-se o requerido no prazo legal. -Adv. JAIRO BASSO-

81.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-105/2002-BANCO BRADESCO S/A. x CYRO CESAR CAMINI. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

82.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-137/2002-BANCO BRADESCO S/A. x SULAMITA P. FONSECA DOS SANTOS. "... Julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do C.P.C..." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI

e FRANCINE FREDERICO-

83.-MONITORIA-141/2002-DJALMA SALOME HERNANDES x MAURICIO APARECIDO DE CASTRO e outros. 1. Recebo os embargos para discussão; 2. Intimem-se o embargado para, querendo, impugná-los no prazo legal. -Adv. IVO TURKE-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-146/2002-JABUR PNEUS S/A. x JOSE BENTO. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

85.-COBRANCA (ORD)-155/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ARTHUR FAVARO. Sobre a contestação de fls. 133/141, manifestem-se os requerentes no prazo legal. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

86.-COBRANCA (SUM)-161/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ESPOLIO DE ADEMAR PINI. Sobre a contestação de fls. 104/117, manifestem-se as requerentes no prazo legal. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

87.-COBRANCA (SUM)-164/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x LINO PAVEZI. Sobre a contestação de fls. 112/125, manifestem-se as requerentes no prazo legal. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

88.-COBRANCA (SUM)-166/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x NATALINO ANTONIO GUZZI. Sobre a contestação de fls. 108/120, manifestem-se as requerentes no prazo legal. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

89.-COBRANCA (SUM)-176/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x OSVALDO SARTOR. Sobre a contestação de fls. 103/116, manifestem-se as requerentes no prazo legal. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

90.-INDENIZACAO (ORD)-188/2002-J.SILVA e outros x COMPANHIA DE SEGUROS AIANCA DO BRASIL. Sobre a contestação de fls. 73/79 e documentos, manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. JULIANA ADRIANA MENDES, MARCELO MOITA ALVES, VALERIA CRISTINA MAXIMIANO-

91.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-210/2002-DEJANIRA MARIA DA SILVA x DACIO BERGAMO. Sobre o petição de fls. 82 e documentos, manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO-

92.-BUSCA E APREENSAO (FID)-225/2002-BANCO BRADESCO S/A x ROSEMARY FERREIRA LOPES. Retirar Carta Precatória para cumprimento. -Adv. MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-

93.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-235/2002-CRIVELARI TURISMO LTDA x VIAPAR-RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA. Sobre a impugnação de fls. 150/156, manifeste-se a requerida no prazo legal. -Adv. JOAO PAULO MARIN-

94.-EMBARGOS DE TERCEIRO-253/2002-JONAS TEIXEIRA x DORVAL FRANCISCO DA SILVA. Sobre o documento juntado às fls. 112, diga o embargado. -Adv. DORVAL FRANCISCO DA SILVA-

95.-BUSCA E APREENSAO (FID)-279/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EUSDEMAR LIMA STEFANE. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

96.-COBRANCA (SUM)-308/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x VICTORINO AGOSTINI. Sobre a contestação de fls. 99/112, manifestem-se as requerentes no prazo legal. -Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES-

97.-INDENIZACAO SUMARISSIMA-318/2002-JOSE DELVAZ GUILHEM e outros x JOSE ECIO ROLIM e outros. Para o ato postergado designo o dia 27 de fevereiro de 2.003, às 16:15 horas. -Adv. ENI APARECIDA MORAES BRIANEZI-

98.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-370/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MANDAGUARI LTDA. x LUIZ ANTONIO ASCENCIO. "... DIANTE DISSO, julgo PROCEDENTE o pedido e fixo o valor da causa em R\$ 6.624,50 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), o que faço com fulcro no art. 259, c/c art. 261, ambos do C.P.C..." -Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO e ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

99.-DESPEJO-379/2002-MARIA BARBOSA ALVES x ADAO LUIS DA SILVA. "... Julgo extinto o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Proceda-se a escrituração as anotações de praxe..." -Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO e ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

100.-ARROLAMENTO-382/2002-MARIA TEREZA DE SOUZA x SEBASTIAO LUIZ DE SOUZA. Recolher imposto. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

101.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-388/2002-ACOFEBRAS ACOS E FERRO BRASIL LTDA. x ACIVA - PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. 1. Sobre a contestação de fls. 39/45 e documentos manifeste-se o requerente no prazo legal. Intime-se o autor reconvidando na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção de fls. 58/63, no prazo de 15 (quinze) dias. -Adv. OSCAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR-

102.-BUSCA E APREENSAO (FID)-396/2002-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ ERMANDO HIJAZI. Manifeste-se o re-

querente no prazo legal. -Adv. MARIA LUCILIA GOMES-

103.-PAULIANA-403/2002-ORION FACTORING ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x FRANCISCO DA SILVA LOPES e outros. Sobre as contestações de fls. 41/47, fls. 57/68 e documentos, manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

104.-ABERTURA DE INVENTARIO-414/2002-ITAMAR FARIAS x VALDEIR FARIAS. Inventariante assinar termo de declarações preliminares de fls. 39/40. -Adv. MARIVALDO RIBEIRO DA SILVA-

105.-DESPEJO-418/2002-GUERINO BARBIERI x FUMEGALLI E MANFRIN LTDA e outros. Sobre os cálculos de fls. 22/23, manifestem-se os interessados no prazo legal. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

106.-NOTIFICACAO-451/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x ARMAZENS GERAIS SUPERIOR LTDA. Retirar autos. -Adv. SIRLENE ELIAS RIBEIRO e ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES-

107.-SUSTACAO DE PROTESTO-459/2002-AÇOFEBRÁS AÇOS E FERRO BRASIL LTDA. x BANCO CACIQUE S.A. Sobre a contestação de fls. 16/30, manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. EDIVAL MURADOR-

108.-ARROLAMENTO-460/2002-AMELIA GOMES PEREIRA x JOSE DOMINGUES PEREIRA. "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável de fls. 08, destes autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contém e determina, ressalvados os direitos de terceiros..." -Adv. MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA-

109.-ARROLAMENTO-472/2002-JUVENIL SALUSTIANO x JOAO ROBERTO SALUSTIANO. Recolher imposto. -Adv. JOSE ANUNCIATO SONNI-

110.-DECLARATORIA-485/2002-REBNIC MADEIRAS LTDA x DANIEL CEZAR FIGUEIRA. Sobre o documento juntado às fls. 35, manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. EDIVAL MURADOR-

111.-ARROLAMENTO-539/2002-NELSON APARFECIDO GRANZIOLI x MILTON GRANZIOLI. "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a cessão de direitos hereditários de fls. 24/26, destes autos de Arrolamento n°. 539/2.002, dos bens deixados por falecimento de MILTON GRANDIOLI, adjudicado a favor do senhor José Gonçalves..." Recolher imposto. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

112.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-554/2002-SAMIR GOMES ELIAS x MARCOS CARLOS PEDROZO. 1. Defiro o pedido formulado na audiência de justificação pelo d. advogado do requerente. Determinado que sejam riscadas as palavras "e seus procuradores" ou ainda "os procuradores", as frases "Excelência, qualquer estudante de Direito tem essa noção" (fls. 72, 2º. parágrafo), "Envereda-se o requerente, sob a orientação de seus procuradores por caminho não recomendado" (fls. 73, 1º. parágrafo); "bem assim seus procuradores" (fls. 74, 2º. parágrafo). 2. A liminar não pode ser deferida. Não restou demonstrado, pela audiência de justificação, a alegada cessão a título gratuito. 3. Considerando que a ação foi contestada, manifestem-se as partes sobre a possibilidade do julgamento da lide no estado em que se encontra. -Adv. EDUARDO VIDA LEAL FILHO, JOSE ANUNCIATO SONNI e JOSE RIBEIRO LEAL JUNIOR-

113.-CAUTELAR SUSPENSÃO PROTESTO-572/2002-HEINZ & MORAIS LTDA ME x MULTI MIDIA COMUN MOVIM LTDA e outros. Sobre o contido na certidão de fls. 23, manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

114.-ARROLAMENTO-602/2002-AMALIA MASSARO CREPALDI x OZORIO CREPALDI. "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável de fls. 05, destes autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contém e determina, ressalvados os direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeça-se formal de partilha..." Recolher imposto. -Adv. MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA-

115.-EXECUCAO FISCAL-4/1994-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x CLEISSON CEZAR DO AMARAL DIAS. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

116.-EXECUCAO FISCAL-67/1997-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x CLEISSON CEZAR DO AMARAL DIAS. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e ANTONIO CELSO CAVALCANTI ALBUQUERQU-

117.-EXECUCAO FISCAL-51/2000-INMETRO - INST NAC METROL, NORMAT E QUALID INDUSTR x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOS FABRICIO LTDA. "... Julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando o oportuno arquivamento dos autos feitas as averbações necessárias..." -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO e MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA-

118.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-56/2000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x CEREALISTA BARBACENA LTDA e outros. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

119.-EXECUCAO FISCAL-9/2002-FAZENDA PUBLICA DO

MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL x TEINOSUKE FUJISAWA. Sobre o documento juntado às fls. 14, manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

120.-EXECUCAO FISCAL-56/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL x LUCIANI MARCONI C. MARTINS. Manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

121.-EXECUCAO FISCAL-57/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL x LUIZ CARLOS MARCOLINO. Manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

122.-EXECUCAO FISCAL-60/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL x MARIA MACEDO DE O. CARVALHO. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

123.-EXECUCAO FISCAL-97/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL x SEBASTIAO FARIA DE O. FILHO. Manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

124.-EXECUCAO FISCAL-114/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x CLEISSON CESAR DE AMARAL DIAS. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

125.-EXECUCAO FISCAL-115/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x ELMIR DE SOUZA CARDIM. Renove-se a intimação. — Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

126.-EXECUCAO FISCAL-119/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x ELOISA CONTIERI. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

127.-EXECUCAO FISCAL-121/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI x RENATO CESAR FIGUEIREDO. Manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. MARIA JOSE HECKERT MELLO-

128.-EXECUCAO FISCAL-124/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI x SEBASTIAO BOSQUESE. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. MARIA JOSE HECKERT MELLO-

129.-EXECUCAO FISCAL-126/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI x FLORINDO BALBO. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. MARIA JOSE HECKERT MELLO-

130.-EXECUCAO FISCAL-140/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x DELTREJO,COSTA & MATIAS LTDA. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

131.-EXECUCAO FISCAL-142/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x SANTOS & FABRI LTDA. Renove-se a intimação. Manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

132.-EXECUCAO FISCAL-143/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO x MARIO COLOMBANO BERTACHI e outros. Sobre o documento juntado às fls. 17, manifeste-se a exequente no prazo legal. -Adv. ANA ELISA LORENZON-

133.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-126/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR 8 VARA CIVEL -UNOPAR-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x TEREZINHA DOS SANTOS SILVA. Sobre a descrição dos bens de fls. 20-verso, manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. ANA LUCIA BONETO CIAPPINA e LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

134.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-113/2002-Oriundo da Comarca de COLOMBO/PR VARA CIVEL -BANCO FORD S/A x LUIS CARLOS RODRIGUES ESPINDOLA. Renove-se a intimação. — Efetuar o preparo das custas dos presentes autos. -Adv. MARELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

135.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-179/2002-Oriundo da Comarca de MANDAGUARI/PR VARA CIVEL -LUZIA DOS SANTOS x EDUARDO CARLOS DA CRUZ e outros. Para o ato deprecado designo o dia 12 de 12 de 2.002, às 16:00 horas. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES, ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA, EDERALDO SOARES e ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

136.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-197/2002-Oriundo da Comarca de SUMARÉ/SP 1ªVARA CIVEL -ELPIDIO NEVES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Para o ato deprecado designo o dia 26/11/2.002, às 13:45 horas. -Adv. ODILIO FERREIRA DE ANDRADE, ADEMAR GUNAR JANCHEVIS e MICHEL FEGURY JUNIOR-

137.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-200/2002-Oriundo da Comarca de VALINHOS/SP 1 VARA -CLOVIS RENATO MARCON x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Para o ato deprecado designo o dia 28/11/2.002, às 16:00 hroas. -Adv. IVANISE ELIAS MOISES CYRINO, JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI e MICHEL FEGURY JUNIOR-

138.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-202/2002-Oriundo da Comarca de MARIÁLVA-PARANA-VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S.A. x RENATO BIASI e outros. À avaliação, manifestando-se em seguida os interessados. Laudo de Avalia-

ção de fls. 16/17 - valor R\$ 330.000,00. -Adv. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANI e PAULO ROBERTO LUVISETI-

139.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-203/2002-Oriundo da Comarca de MARIÁLVA- VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S.A. x LOURDES PAZATTO DE NARDO e outros. À avaliação, manifestando-se em seguida os interessados. Laudo de Avaliação de fls. 16/17 - valor R\$ 330.000,00. -Adv. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANI e PAULO ROBERTO LUVISETI-

140.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-205/2002-Oriundo da Comarca de ENGENHEIRO BELTRAO/PR VARA CIVEL -HELTON CALMENCINC e outros x ARISTEU ALLIANO FILHO e outros. Para o ato deprecado designo o dia 28 de novembro de 2.002, às 16:30 horas. -Adv. IZABEL A. F. D JESSUS MONTOR e TATIANA MESSIAS DA SILVA-

141.-160/1994-NELI MARIA PONTARA VALERIO e outros x LUIZ CARLOS ROFAS DA COSTA e outros. Manifestem-se os exequentes no prazo legal. -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

142.-CARTA DE SENTENÇA-280/1999-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. x JORGE FELIPE DA SILVA e outros. 1º. praça para o dia 27/11/2.002, às 10:00 horas e 2º. praça para o dia 16/12/2.002, às 10:00 horas. -Adv. JAMIL JOSE PETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e ANTONIO ELSON SABAINI-

143.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-198762/2002-RICARDO HERNANDES SOARES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. Certifique a decisão nos autos principais. Dê-se ciência às partes. Após, arquivem-se os autos. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES e JOSE CARLOS SABATKE SABOIA-

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-ESTADO DO PARANÁ RELAÇÃO Nº. 031/2.002. JUIZ DE DIREITO-DRª JANES DE FÁTIMA PALAZZO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
		Índice de Publicação
	029	00092/2002
AKEMI MARIA BORCEZZI	019	00291/2001
ANA ELISA LORENZON	013	00029/2001
	032	00185/2002
	033	00190/2002
	060	00044/2000
ANACLETO GIRALDELI FILHO	051	00538/2002
ANDERSON APARECIDO CRUZ	028	00065/2002
ANTONIO RICARDO LOPES	038	00398/2002
ANTONIO RODRIGUES SIMOES	037	00377/2002
	041	00458/2002
	019	00291/2001
	061	00052/2000
	010	00126/2000
	020	00456/2001
	059	00023/2000
	046	00506/2002
	017	00219/2001
	052	00545/2002
	025	00581/2001
	022	00526/2001
	050	00537/2002
	007	00011/1999
ARMANDO C. D. S. GUADANHI	017	00219/2001
CARLOS HENRIQUE LEAL RAMO	036	00375/2002
DELVAIR PAVEZI	004	00623/1995
	005	00175/1997
	057	00578/2002
	058	00052/1997
	039	00426/2002
	027	00629/2001
	007	00011/1999
EDIVAL SECO	056	00576/2002
	014	00033/2001
	043	00480/2002
	044	00481/2002
ENI APARECIDA MORAES BRIA	060	00044/2000
	006	00161/1998
	040	00450/2002
	024	00550/2001
HENRIQUE BLASKIEVICZ	018	00226/2001
	016	00202/2001
IVAN APARECIDO RUIZ	006	00161/1998
IVO DE JESUS DEMATEI GREG	011	00168/2000
IVO TURKE	019	00291/2001
	022	00526/2001
JOAO CARLOS ZAFALON	002	00307/1995
JOEL TRAVAS BRAGA	001	00040/1994
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	009	00011/2000
JULIANA ADRIANA MENDES	054	00570/2002
LUIZ CARLOS ROSSI	029	00092/2002
	053	00548/2002
	049	00533/2002
	030	00093/2002
	063	00024/2002
	062	00023/2002
	064	00025/2002
MARCELO MOITA ALVES	054	00570/2002
MARCIUS VALERIOS GOMES DE	006	00161/1998
	055	00573/2002
MARIA JOSE HECKERT MELLO	014	00033/2001
	045	00504/2002
	008	00311/1999
NEI CARVALHO DA SILVA	048	00514/2002
OTAVIO PAULO MARTINS GENT	047	00510/2002
ROGERIO DE PAULA ALVES	023	00549/2001
SANDRO HENRIQUE TROVAO	042	00470/2002
	031	00140/2002

	021	00494/2001
VALDIR JUDAI	035	00272/2002
VALERIA CRISTINA MAXIMIAN	054	00570/2002
VIVIANE CRISTINA FELICIAN	003	00441/1995
	028	00065/2002
WALDOMIRO BARBIERI	015	00166/2001
	012	00368/2000
	034	00221/2002
WILLIAM JAMES PEREIRA	026	00608/2001

1.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-400/1994-A.C.S. x J.M.S. "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo avençado pelas partes às fls. 200, e, em consequência determine que expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Jandaia do Sul(PR), para que proceda as devidas alterações no registro de nascimento lavrado sob n°. 8.923, fls. 142, livro n°. 36-A...." -Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

2.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-307/1995-P.C. x P.F.A. Renove-se a intimação - À conta e preparo. Conta de custas de fls. 257 - valor R\$ 467,89. -Adv. JOAO CARLOS ZAFALON-

3.-SEPARACAO LITIGIOSA-441/1995-J.A.B.C. x O.C.F. Renove-se a intimação. Manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. VIVIANE CRISTINA FELICIANO-

4.-CONVERSAO SEPARACAO DIVORCIO-623/1995-S.R.S. x A.N.M. Diga a requerente. -Adv. DELVAIR PAVEZI-

5.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-175/1997-L.A.S. e outros x L.S. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. 2. Ao apelado para contra-arrazoar no prazo legal. -Adv. DELVAIR PAVEZI-

6.-CONVERSAO SEPARACAO DIVORCIO-161/1998-J.C.R. x M.Z. "... ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo efetuado entre as partes e CONVERTO EM DIVÓRCIO a separação judicial do casal, ficando, desta forma, decretada a dissolução da sociedade conjugal, pondo termo ao casamento respectivo, o que faço com fulcro nos artigos 24, 25 e 35 a 37, da Lei 6.515/77..." -Adv. ENI APARECIDA MORAES BRIANEZI, IVAN APARECIDO RUIZ e MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA-

7.-ALIMENTOS-11/1999-D.A.O. x I.G.S. "... Considerando o parecer Ministerial de fls. 102, cujos fundamentos adoto e passa a fazer parte integrante desta decisão, julgo EXTINTO a presente ação, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil..." -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES e DELVAIR PAVEZI-

8.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-311/1999-F.E.M. x C.G.R. Retirar mandado de retificação de registro. -Adv. MARIA JOSE HECKERT MELLO-

9.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-11/2000-F.C.M. x L.R.P.L. Efetuar o preparo das custas finais dos presentes autos - valor R\$ 954,96. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

10.-EXECUCAO PRESTACAO ALIMENTICI-126/2000-V.C.S. x A.G.S.S. "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes às fls. 48 e, em consequência julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso II, do C.P.C..." -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

11.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-168/2000-G.R.F. x A.S. Intime-se o procurador do requerido para que decline o atual endereço do seu constituente. -Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO-

12.-ALIMENTOS-368/2000-V.F.D.R. x V.D.R. "... POSTO ISSO, com fulcro nos artigos acima mencionados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da presente ação de alimentos para o fim de CONDENAR o requerido VALTER DOS REIS, qualificado inicialmente, ao pagamento de pensão alimentícia à requerente VÂNIA FÁBOLA DOS REIS, também qualificada, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, que deverá ser pago diretamente à representante legal da requerente, até o dia 10 (dez) de cada mês mediante recibo. Condeno as partes ao pagamento pro rata das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) de uma anuidade, na proporção de 50% (cinquenta por cento). No entanto, face ao pedido lançado às fls. 66 dos autos e na petição inicial, e também, nos termos do artigo 2º, da Lei nº. 1060/50, concedo as partes os benefícios da justiça gratuita, ficando sujeitas ao disposto no artigo 12, da mesma lei..." -Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

13.-SEPARACAO CORPOS-29/2001-M.O.A. x J.G.A. Renove-se a intimação. Manifeste-se a requerente no prazo legal. -Adv. ANA ELISA LORENZON-

14.-DIVORCIO DIRETO-33/2001-F.G.S. x F.P.M..." ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no dispositivo constitucional antes mencionado e nos artigos 24 e 40, da Lei 6.515/77, julgo PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO a dissolução da sociedade conjugal, pondo fim ao casamento respectivo. Com a decretação do divórcio voltará a requerida a usar o nome de solteira, ou seja, FRANCISCA GONÇALVES DE SOUZA. Ocorrendo o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Condeno a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00, de conformidade com o art. 20, par. 4., do C.P.C..." -Adv. EDIVAL SECO e MARIA JOSE HECKERT MELLO-

15.-CONVERSAO SEPARACAO DIVORCIO-166/2001-D.G.A. x N.M.O. Sobre a impugnação de fls. 22/24, manifeste-se a requerida. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

16.-DIVORCIO DIRETO-202/2001-A.D.S. x M.F.S.S.D.S.

Renove-se a intimação. Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. HENRIQUE BLASKIEVICZ-

17.-ALIMENTOS-219/2001-M.L.B.D. x E.D.S. Audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de dezembro de 2.002, às 13:00 horas. -Adv. ARMANDO C. D. S. GUADANHINI e ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

18.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-226/2001-A.R.L. e outros x J.D.D.C. Retirar formal de partilha. -Adv. HENRIQUE BLASKIEVICZ-

19.-EXECUCAO PRESTAÇÃO ALIMENTICI-291/2001-L.M.G. x J.C.T. "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo realizado pelas partes às fls. 66, determinando que se guarde e cumpra como nele se contém, e, em consequência suspenso o curso do presente feito, até integral cumprimento do referido acordo..." - Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES, AKEMI MARIA BORCEZZI e IVO TURKE-

20.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-456/2001-C.M. e outros x J.D.D.C. Retirar mandado de averbação. m-Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

21.-CAUTELAR DE SEPARAÇÃO CORPOS-494/2001-M.I.P.O. x A.G.O. Ao senhor contador. Após, manifestem-se os interessados. Conta de custas de fls. 45 - valor R\$ 353,83. - Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO-

22.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE-526/2001-T.J. x E.L.T. Audiência de conciliação e saneamento para o dia 18/03/2003, às 14:15 horas. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES e IVO TURKE-

23.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE-549/2001-L.E.S. x L.R.A. Sobre a impugnação de fls. 41/44, manifeste-se o requerido no prazo legal. -Adv. ROGERIO DE PAULA ALVES-

24.-ANULATÓRIA REG DE NASCIMENTO-550/2001-DURCI KICHELESKI x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA. Sobre a impugnação de fls. 19/20, manifeste-se o requerido no prazo legal. -Adv. ENI APARECIDA MORAES BRIANEZI-

25.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-581/2001-C.P. e outros x J.D.D.C. Para a oitiva dos requerentes designo o dia 27 de março de 2.003, às 13:45 horas. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

26.-PED. LAVRATURA REG. NASCIMENT-608/2001-A.M.J. x J.D.D.C. "... Julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar ao Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil de Kaloré(PR), que proceda a lavratura do assento de óbito de ALZIRA MARIA DE JESUS, a qual é brasileira, solteira, do lar, com aproximadamente 64 anos, nascida no Estado de São Paulo filha de José AntOnio e de Maria José de Jesus..." -Adv. WILLIAM JAMES PEREIRA-

27.-EXECUCAO PRESTAÇÃO ALIMENTICI-629/2001-LUCIENE CHAMORRO e outros x NELSON CHAMORRO. "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes às fls. 15/16 e, em consequência, julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso II, do C.P.C..." -Adv. DELVAIR PAVEZI-

28.-ALIMENTOS-65/2002-L.M.S.P. x J.P. "... Julgo extinto o presente processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C..." -Adv. VIVIANE CRISTINA FELICIANO e ANDERSON APARECIDO CRUZ-

29.-SEPARAÇÃO LITIGIOSA-92/2002-S.M.O.S. x J.S.D.S. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir num tríduo. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI e -

30.-SEPARAÇÃO LITIGIOSA-93/2002-D.O.M. x J.A.M.Intime-se o procurador da requerente para que decline o atual endereço de sua constituinte. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

31.-ALIMENTOS-140/2002-R.R.D.S.O. e outros x F.R.O. Conta de custas de fls. 18 - valor R\$ 149,75. -Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO-

32.-DIVORCIO DIRETO-185/2002-M.C.P. x N.V.P. Audiência de conciliação para o dia 18 de fevereiro de 2.003, às 16:00 horas. -Adv. ANA ELISA LORENZON-

33.-ALIMENTOS-190/2002-PAULO HENRIQUE DA SILVA x ARI DA SILVA. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/11/2.002, às 15:45 horas. -Adv. ANA ELISA LORENZON-

34.-EXECUCAO PRESTAÇÃO ALIMENTICI-221/2002-T.M. e outros x A.R.M. Renove-se a intimação. — Sobre a petição de fls. 08 e documentos, manifestem-se os requerentes no prazo legal. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI-

35.-DIVORCIO DIRETO-272/2002-C.B. x R.T.B. Audiência de conciliação para o dia 17 de dezembro de 2.002, às 14:45 horas. -Adv. VALDIR JUDAI-

36.-ALTERAÇÃO DE NOME-375/2002-DULCELINA DOS SANTOS LACERDA x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA. Audiência de justicção para o dia 25/03/2.003, às 14:30 horas. -Adv. CARLOS HENRIQUE LEAL RAMOS-

37.-SEPARAÇÃO CONTENCIOSA-377/2002-I.A.O. x R.A.F. Retirar mandados de averbação. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

38.-CONVERSAO SEPARAÇÃO DIVORCIO-398/2002-J.A.A. e outros x J.D.D.C. Retirar mandados de averbação. -

Adv. ANTONIO RICARDO LOPES-

39.-MUD. ADMINISTR VALORES PENSÃO-426/2002-A.D.V. x E.N.R. Sobre a impugnação de fls. 48/49 e documentos, manifeste-se a requerida no prazo legal. -Adv. DELVAIR PAVEZI-

40.-ALIMENTOS-450/2002-I.C.O. x M.R.O. Audiência de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2.002, às 14:15 horas. -Adv. ENI APARECIDA MORAES BRIANEZI-

41.-ALIMENTOS-458/2002-C.R.M.F. x R.A.F. Audiência de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2.002, às 15:00 horas. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

42.-ALIMENTOS-470/2002-JANAÍNA DOS SANTOS PEREIRA x VALDECIR DOS SANTOS PEREIRA. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/12/2.002, às 14:45 horas. -Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO-

43.-ALIMENTOS-480/2002-K.M.S. e outros x R.G.S. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/12/2.002, às 14:30 horas. -Adv. EDIVAL SECO-

44.-ALIMENTOS-481/2002-ANDREINA GABRIELY GOBETTI MORI x JULIO CEZAR LIMA MORI. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10 de dezembro de 2.002, às 13:15 horas. -Adv. EDIVAL SECO-

45.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-504/2002-JULIANO MAGALHAES VIDIGAL e outros x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA. Retirar mandado de averbação e inscrição de sentença. -Adv. MARIA JOSE HECKERT MELLO-

46.-CONVERSAO SEPARAÇÃO DIVORCIO-506/2002-A.S. x A.M.D.S. Intime-se o requerente para que no prazo de 10 (dez) dias decline o atual endereço da requerida. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

47.-ARROLAMENTO DE BENS (CAU)-510/2002-MARILENE DE FATIMA DANIEL MARTINS x LUIS ANTONIO MARTINS. "... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pela requerente às fls. 73, e em consequência julgo EXTINTO o presente processo com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do C.P.C..." -Adv. OTAVIO PAULO MARTINS GENTA-

48.-ALIMENTOS-514/2002-VINICIUS SILVA DE CARVALHO x ADMILSON MANOEL DE CARVALHO. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10 de abril de 2.003, às 15:30 horas. -Adv. NEI CARVALHO DA SILVA-

49.-ALIMENTOS-533/2002-L.H.C. x L.C.C. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/04/2.003, às 14:30 horas. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

50.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-537/2002-N.R.C. e outros x J.D.D.C. Retirar mandado de averbação e inscrição de sentença. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

51.-DIVORCIO LITIGIOSO-538/2002-A.J.B. x C.F.M.B. Audiência de conciliação para o dia 21 de novembro de 2.002, às 15:00 horas. -Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO-

52.-ALIMENTOS-545/2002-V.G.D. e outros x D.M.D. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10 de abril de 2.003, às 14:00 horas. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

53.-ALIMENTOS-548/2002-G.H.G. e outros x N.C.G. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/04/2.003, às 15:30 horas. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

54.-CONVERSAO SEPARAÇÃO DIVORCIO-570/2002-I.A.F. e outros x J.D.D.C. "... ISTO POSTO, considerando o que dos autos consta e, principalmente pelo parecer Ministerial do ilustre representante do Ministério Público com base no art. 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal, em combinação com o artigo 40, da Lei nº. 6.515/77, DECRETO o divórcio do casal ULISES PATRÍCIO LAZO CISTERNAS e ILAIR APARECIDA FERREIRA, determinando a expedição de mandado ao Cartório de Registro Civil do 1º. Ofício de Maringá(PR), para a averbação desta decisão à margem do assento de casamento nº. 015008, lavrada às fls. 196, do livro nº. 103-B..." -Adv. MARCELO MOITA ALVES, VALERIA CRISTINA MAXIMIANO e JULIANA ADRIANA MENDES-

55.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-573/2002-J.V. e outros x J.D.D.C. Retirar mandado de averbação, inscrição de sentença e formal de partilha. -Adv. MARCIUS VALERIOS GOMES DELALIBERA-

56.-DIVORCIO CONSENSUAL-576/2002-OLIVIA RIBEIRO ORTIZ e outros x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA. Retirar mandados de averbação. -Adv. EDIVAL SECO-

57.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-578/2002-J.D.S. x L.R.S. Retirar mandados de averbação. -Adv. DELVAIR PAVEZI-

58.-ADOCÃO-52/1997-C.M.L. e outros x C.C.P. Retirar mandado de averbação. -Adv. DELVAIR PAVEZI-

59.-AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA-23/2000-M.P.D.C. x M.M.D.S. Audiência em continuação para o dia 18 de fevereiro de 2.003, às 16:15 horas. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

60.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-44/2000-M.S.S. x D.D.P.S. e outros. Audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de fevereiro de 2.003, às 13:00 horas. -Adv. ANA ELISA LORENZON e ENI APARECIDA MORAES BRIANEZI-

61.-ADOCÃO-52/2000-V.T.F.S. x A.C.R.G. Para o ato postergado designo o dia 17/04/2.003, às 15:00 horas. -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES-

62.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-23/2002-M.A.P. e outros x L.R.B.C. Emendem os autores a inicial no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

63.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-24/2002-J.O.S. x R.G.R.L. Emendem os autores a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

64.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-25/2002-B.F.A. x S.A.T.A. Emende a autora a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. -Adv. LUIZ CARLOS ROSSI-

LONDRINA

EXPEDIENTES P/ RETIRAR EM CARTÓRIO DA 5ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/Pr. DATA 24/10/2002 - "A"

CARTAS PRECATÓRIAS

ROSILENE PROSPERO	755/02
ALVARO BRESSAN	975/99
PAULO H. GUERRA	205/01
ROBERTO NIDAHARA	06/02
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	620/95
ALESSANDRA B. PESSOA	381/01
CESSAR AUGUSTO M. E SILVA	883/99
NILTON COUTINHO DE M. GALVÃO	218/94
LUIZ F. RUSSO	280/96
LUIZ MARCELO M. RUIZ	61/00
JOSÉ NOGUEIRA FILHO	26/99
JEFFERSON ASSIS	208/00
LUCIANA SEZANOWSKI	268/02
MARIA J. STANZANI	434/01,520/00
PAULO A. NOLASCO	715/01
JOSÉ CÍCERO JR	139/01
MAURICIO G. DUARTE	366/02
HELOISA F. CAMARA	925/96
HELOISA FREITAS CAMARA	992/96

CARTA AR

EDOSN GONÇALVES	756/02
ALESSANDRA G. MENDES	532/02
MARIA C. RODRIGUES	954/99
MARCIOJUSTEN DE OLIVEIRA	201/01
JOSÉ C. TORRECILHAS	24/01
GUSTAVO LESSA NETO	342/02
MARY JANE RIBEIRO	757/01
MARIA C. DOS SANTOS	27/00
CLAUDIA V. MILANES	60/01
GIANE TSURUTA	320/02
ALEXANDRA MENDES	532/02
EDSON GONÇALVES	756/02
FABIANE SCHNAID	503/01
HELIO CAMILO DE ALMEIDA	386/02
RENATO BARROS DE CAMARGO JR	112/02
SANDY P. DA SILVA	711/02
WALTER TELE MENECHINO	164/01
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	306/02
MARIA D. TRIANO	251/02
RICARDO X. SIMÕES	3038/02
RENATO T. YABE	05/02
PERICLES DELIBERADOR	499/02
PAULO A. NOLASCO	688/02
FABRICIO MASSI SALLA	666/02
FABIO AP. FRANZ	627/02
NEREID GALINDOSABAINI	636/02

OFÍCIOS

JOAO TAVARES DE LIMA	740/02
SEBASTIÃO FERREIRA	718/98
MARCOS V. ROSIN	854/01
EDSON VIANNA	774/00
VALDIR D. CASTRO	237/97
CLAUDIO CANESIN	71/01
OSCAR IVAN PRUX	58/02
MARISA INAGOQUI	809/92
SUELI GALELLI	650/97
IVAN PEGORARO	399/97,671/01
SHIROKO	656/01
MARCOS V. GINES DA SILVA	480/98
PAULO ROGÉRIO MAEDA	225/98
ROSELINE PROSPERO	1675/77
ANDREA VERANO	381/02
MARIA ARLETE BIM	326/96
MARCIO NIERO	732/97
ANITA ROCHA OLIVEIRA	150/99
BRAULINO B. PEREIRA	455/98
ROBERTO SEVERO	606/00
DORIVAL PADUAN	161/96
MARIA C. SANTOS	824/97
DANIEL DAS VIRGENS	702/97
SEBASTIÃO NEY SANTOS	804/99
VITOR HUGO P. LOUREIRO	200/99
WAGNER BARROS	801/01
SEBASTIÃO ZANETTI	567/98
LUIZ C. BEWLLINATTI	295/94
MARIA C. DOS SANTOS	825/97,108/01
WILSON L. CONCEIÇÃO	400/02
CARLOS SCALASSARA	83/94
ARMANDO CARLOS	370/96
GILBERTO MARQUES NÓBREGA	278/96
EDGARDO CORTES FIGUEIREDO	350/02
ULISSES MERCER	425/02
JOÃO HENRIQUE CRUCIOL	469/98

MARILEIA R. MUNGA	804/01
EVARISTO * SANTOS	528/99
CLAUDINEY DOS SANTOS	548/98
RONALDO G. NEVES	504/02
CLAUDEMIR MOLINA	142/94

FORMAL/ALVARÁ/OUTROS

CLAUDIA MARIA TAGATA	369/00
LAURO FERNANDO ZANETTI	332/01
VILSON D. GALVÃO	174/02
PAULA CRISTINA DIAS	905/01
VALENTIM ZAZYCKI	499/99
ROSANGELA MIYA	301/98
ADEMIR SIMÕES	436/01
JASEBEL ARAÚJO SALOMÃO	1315/81
CARLOS ALBERTO O.PINHEIRO JR	666/99
DULCINEIA DE SOUZA	282/92
MARIA ANTONIO GONÇALVES	631/02
GLAUCO CAVALCANTI	315/00
NEWTON MORATO	231/01
VALDONIR DOS SANTOS	126/98

EDITAIS

FABRICIO M. SALLA	214/02
BRUNO PEDALINO	35/01
MARCUS VINICIUS DA SILVA	912/98
EDERALDO SOARES	739/95
IVAN PEGORARO	633/01,140/01
RUI ZANCARLI	962/99

MANDAGUARI

RELAÇÃO Nº 34/2002
COMARCA DE MANDAGUARI/PR
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO - DR. DEVANIR CESTARI

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADILSON ALVARES LOPES	040	00348/2002	
	015	00024/2001	
	063	00456/2002	
	069	00006/2000	
	030	00165/2002	
	035	00320/2002	
	042	00358/2002	
	021	00554/2001	
	065	00475/2002	
	019	00384/2001	
	057	00439/2002	
	061	00448/2002	
	058	00441/2002	
	014	00464/2000	
	037	00329/2002	
	007	00288/1999	
	052	00413/2002	
ANACLETO GIRALDELI FILHO	036	00323/2002	
	006	00134/1999	
ANGELA ROSSINI	010	00032/2000	
ANIBAL BIM	051	00411/2002	
ANNA CRISTINA C B PEREIR	043	00365/2002	
	031	00197/2002	
	038	00331/2002	
	013	00381/2000	
	025	00019/2002	
	010	00032/2000	
	008	00306/1999	
	005	00369/1998	
	050	00405/2002	
ANTONIO FACHINI JUNIOR	032	00205/2002	
	033	00213/2002	
	055	00422/2002	
	056	00430/2002	
	001	00218/1997	
	062	00450/2002	
	002	00231/1997	
ANTONIO MANSANO NETO	026	00039/2002	
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	023	00588/2001	
	022	00583/2001	
	042	00358/2002	
CARLOS MASSAITI HIGUTI	048	00389/2002	
	004	00261/1998	
	039	00347/2002	
	064	00472/2002	
	066	00478/2002	
CINTIA RESQUETTI OSSUCCI	068	00509/2002	
CRISTIANE BELINATI GARCIA	018	00353/2001	
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	003	00445/1997	
EDUARDO VIDA LEAL FILHO	077	00225/2002	
EUCLIDES ALVES DA ROCHA L	074	00172/2002	
	078	00241/2002	
	029	00149/2002	
	080	00259/2002	
	084	00379/2002	
	079	00255/2002	
	049	00390/2002	
	060	00444/2002	
	016	00141/2001	
	072	00120/2002	
	082	00277/2002	
	081	00276/2002	
	073	00150/2002	
	075	00178/2002	
	076	00211/2002	
	054	00421/2002	
	083	00297/2002	
	012	00233/2000	
FLORIANO YABE	011	00123/2000	
HOSINE SALEM	017	00171/2001	

IVO RODRIGUES DO NASCIMEN 009 00500/1999
 JOSE MARCOS CARRASCO 045 00371/2002
 089 00109/2002
 088 00099/2002
 090 00021/1997
 JOSE RIZZO DE ANDRADE 056 00430/2002
 091 00040/1995
 LIDIO DIAS 046 00373/2002
 LUCIANA SEZANOWSKI 067 00488/2002
 LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA 035 00320/2002
 LUZIMARA FAYAN 047 00375/2002
 MARCELO MOREIRA TELES 085 00170/2001
 MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIR 011 00123/2000
 020 00451/2001
 MARCIO MIATTO 023 00588/2001
 022 00583/2001
 MARCIO ROGERIO DEPOLLI 012 00233/2000
 MARCO ANTONIO PEZOLATTO 088 00099/2002
 MARIA JOSE STANZANI 086 00004/2002
 MARINO VALENTIM 070 00113/2001
 MARLON RODRIGO ALBERTO DO 034 00238/2002
 MAURICIO FLAVIO MAGNANI 087 00056/2002
 MYCHELLE FORTUNATO 028 00125/2002
 NEIDE PEREIRA GREMES 027 00072/2002
 NILVA APARECIDA COSTA FER 041 00351/2002
 RENATO KLEBER BORBA 024 00591/2001
 077 00225/2002
 074 00172/2002
 078 00241/2002
 080 00259/2002
 084 00379/2002
 079 00255/2002
 072 00120/2002
 082 00277/2002
 081 00276/2002
 073 00150/2002
 075 00178/2002
 076 00211/2002
 083 00297/2002
 RENATO TAVARES YABE 011 00123/2000
 ROBERTSON ALVES MENDONCA 053 00415/2002
 RODRIGO MENEZES 071 00138/2001
 SILENE PEREIRA POSSARI 043 00365/2002
 STEPHEN WILSON 054 00421/2002
 VALERIA MACIEL DE CAMPOS 069 00006/2000
 VILMA CARLA L. DE SOUZA R 059 00443/2002
 WANDERLEI LUKACHEWSKI 044 00370/2002
 008 00306/1999
 WEDSON JOSE PIEROBON 003 00445/1997

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-218/1997-M.L.S. x N.T.R.B.-ao apelado, para apresentar contra-razões - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-231/1997-A.P.G.D. x J.A.F.G. - designado coleta para o exame de DNA para o dia 30.10.02, às 14:00 horas - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-445/1997-A.S. x M.V. - decretado a extinção do processo - 267, VIII do CPC - Adv. WEDSON JOSE PIEROBON e EDUARDO VIDA LEAL FILHO-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-261/1998-ALEXSANDRO DE FREITAS SILVA x WILSON DA SILVA - decretado a extinção do processo nos termos do art. 794, II do CPC - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-369/1998-VALERIA DE PAULA RICCIO e outros x LEWILSON RICCIO- decretado a extinção nos termos do art. 794, VIII do CPC - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

6.-EXECUCAO-134/1999-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA. x ALBERTO PRETO JUNIOR E CIA. LTDA. e outros - ao embargado, para apresentar alegações finais - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-288/1999-J.A.D.S. x L.G. - designado audiência de conciliação para o dia 06.03.03, às 13:30 horas - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-306/1999-K.N.F. x J.H. - julgado procedente a ação - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA e WANDERLEI LUKACHEWSKI-

9.-ORDINARIA-500/1999-MASSA FALIDA DE GARAVELO & CIA x MARLENE FELICIA DA SILVA e outros - a autora, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito - Adv. IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO-

10.-BUSCA E APREENSAO-32/2000-ZORAIDE APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA x VALMIR AUGUSTO BEBENDO - julgado procedente a ação - Adv. ANGELA ROSSINI e ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

11.-NULIDADE DE CONTRATO-123/2000-MASSA FALIDA DE J. C. FERNANDES & CIA. LTDA. x RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI E CBA COMERCIAL BRA e outros - determinado a suspensão do processo pelo prazo de um ano por despacho fundamentado - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, FLORIANO YABE e RENATO TAVARES YABE-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-233/2000-CENTRO DE ESTETICA E RECUPERACAO FISICA S/C LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - julgado procedente os embargos - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-381/2000-D.R.C. e outros x A.C. - aos exequentes, ante parecer ministerial - Adv. ANNA

CHRISTINA C B PEREIRA-

14.-MONITORIA-464/2000-MOULDING-INDUSTRIA DE PRE-FABRICADOS LTDA. x ADRIANO MAIA KOTSIFAS - a autora, para comprovar a distribuição da Carta Precatória - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-24/2001-MONICA GODINHO MATOS x WASHINGTON SILVA MATOS - decretado a extinção do processo nos termos do art. 267, VIII do CPC - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

16.-SEPARACAO CONSENSUAL-141/2001-EDILAINE SILVA DE SOUZA e outros x - retirar ofício para cumprimento - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

17.-BUSCA E APREENSAO-171/2001-DEVANIR DAMASCENO x ADAILTON INACIO DE OLIVEIRA - aguardando preparo das custas processuais - R\$ 86,66 - Adv. HOSINE SALEM-

18.-COBRANCA-SUMARIO-353/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA FEDERA e outros x FRANCISCO BERTHOLASCE - decretado a extinção nos termos do art. 269, III do CPC - Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

19.-INTERDICAÇÃO-384/2001-CLAUDIA MARQUES DE ANDRADE x GENI COSTA DE ANDRADE - retriar ofício para cumprimento - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

20.-ALIMENTOS-451/2001-A.A.W. e outros x N.T.W. e outros - retirar ofício para cumprimento - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS-

21.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-554/2001-CARLOS ALBERTO SILVA LOPEZ x INDUSTRIA DE ESTOFADOS KODAMA LTDA - ao autor, para informar que o imóvel foi desocupado - Adv. ALEXANDRE RUMIATTO-

22.-EXECUCAO-583/2001-BANCO BRADESCO S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA, FRANCISCO C e outros - determinado realização de perícia - nomeado o Dr. Edson Garcia - apresentado quesitos pelo Juízo - as partes, para querendo apresentar quesitos e assistentes técnicos - Adv. MARCIO MIATTO e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

23.-EXECUCAO-588/2001-BANCO BRADESCO S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKA LTDA e FRANCISCO CAR e outros - determinado realização de perícia - nomeado perito o Dr. Edson Garcia - apresentado quesitos pelo Juízo - as partes, para querendo apresentar quesitos e assistentes técnicos - Adv. MARCIO MIATTO e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

24.-INTERDICAÇÃO-591/2001-HELIO GOMES x TEREZINHA GOMES - ao autor, ante perícia realizada - Adv. RENATO KLEBER BORBA-

25.-CAUT. EXERC. DIREITO VISITA-19/2002-J.C.G. x M.B.C.G. - decretado a extinção do processo, tendo em vista a dispensabilidade de qualquer medida principal porque o casal já deliberara sobre a guarda da criança, não demandando assim, a propositura da ação principal - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

26.-DIVORCIO DIRETO-39/2002-J.A.O.P. x G.S.H.P. - retirar mandado de averbação - Adv. ANTONIO MANSANO NETO-

27.-COBRANCA-SUMARIO-72/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JUVENINO ROCORDY - aguardando preparo das custas processuais - R\$ 22,15 - Adv. NEIDE PEREIRA GREMES-

28.-RETIFICACAO DE REG PUBLICO-125/2002-ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES x -Adv. MYCHELLE FORTUNATO-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-149/2002-A.M.V. x I.S.V. - ao credor, para manifestação - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

30.-ALIMENTOS-165/2002-I.L.C. e outros x I.C. - a parte, ante parecer ministerial - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

31.-ALIMENTOS-197/2002-B.S.C.V. x A.P.V. - decretado a extinção nos termos do art. 267, VIII do CPC - retirar ofício - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-205/2002-R.S.L. e outros x M.L. - decretado a prisão do executado - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-213/2002-E.V.C.D.S. x E.R.D.S. - decretado a extinção do processo por sentença - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

34.-ALIMENTOS-238/2002-E.B.P. e outros x P.C.P. - julgado extinto por sentença - Adv. MARLON RODRIGO ALBERTO DOS SANTOS-

35.-EXECUCAO-320/2002-IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. x CLAUDINEY LOUREIRO DOS SANTOS - retirar ofício para cumprimento - Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e ADRIANO MICHALCZESZEN-

36.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-323/2002-N.F.D.S. e outros x - retirar ofício para cumprimento - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO-

37.-ALVARA JUDICIAL-329/2002-JURANDIR MUNIZ DA

COSTA - ao requerente, para emendar a inicial - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-331/2002-F.M. e outros x J.C.M. - decretada a extinção por sentença - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

39.-SEPARACAO CONSENSUAL-347/2002-J.C.G. e outros - julgada por sentença - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI-

40.-ALIMENTOS-348/2002-J.M.A.C. e outros x W.A.C. - decretado a extinção do processo - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

41.-DIVORCIO CONSENSUAL-351/2002-V.H.S.A. e outros - aguardando preparo das custas processuais - R\$ 318,80 - Adv. NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA S-

42.-EXECUCAO-358/2002-PAULO ROBERTO MENEGHEL x CARLOS ALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA e outros - tornado ineficaz a nomeação de penhora - deferido a quebra de sigilo fiscal - as partes, ante cópia juntado da receita federal - Adv. AGNALDO LUIS DA COSTA e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

43.-SUSTACAO DE PROTESTO-365/2002-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x MECASPE METALURGICA E CALDEIRARIA SAO PEDRO LTDA. e outros - a autora, ante correspondência que retornou sem cumprimento - Adv. SILENE PEREIRA POSSARI e ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

44.-ALIMENTOS-370/2002-J.H.S.P. x R.L.P. - designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07.04.02, às 15:00 horas - Adv. WANDERLEI LUKACHEWSKI-

45.-ALIMENTOS-371/2002-B.S.G.D.S. e outros x A.D.D.S. - designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07.04.03, às 14:30 horas - Adv. JOSE MARCOS CARRASCO-

46.-ALIMENTOS-373/2002-B.H.M.P. x N.P. - designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07.04.03, às 14:00 horas - Adv. LIDIO DIAS-

47.-BUSCA E APREENSAO-375/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA - convertido para ação de depósito - determinado a citação - Adv. LUZIMARA FAYAN-

48.-LOCACAO DE MAQUINARIOS-389/2002-FIXAMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ARA e outros x MASSA FALIDA DE J. C. FERNANDES E CIA. LTDA. - decretado a extinção - 267 III do CPC - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI-

49.-ALIMENTOS-390/2002-J.D.V.S. x J.S. - designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07.04.03, às 13:30 horas - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

50.-RESCISAO DE CONTRATO-405/2002-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x MECASPE METALURGICA E CALDERARIA SAO PEDRO LTDA. e outros - a autora, ante a não localização da Bradesco (correspondência retornou) - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

51.-CONVERSAO DE SEP EM DIVORCIO-411/2002-E.F.N. x M.E.R.L. - ao requerente, sobre a contestação - Adv. ANIBAL BIM-

52.-ORDINARIA-413/2002-DJALMA SERGIO BOTELHO-ME e outros x BANCO BRADESCO S/A - aos autores, para o complemento das custas processuais e taxa do funrejus - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-415/2002-S.C.D.S. e outros x P.R.D.S. - ao credor, ante justificativa do requerido - Adv. ROBERTSON ALVES MENDONCA-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-421/2002-LOURIVAL APARECIDO RODRIGUES x BANCO DO BRASIL S/A - recebido os embargos para discussão, ficando suspensa a execução - ao embargado, para manifestação - Adv. STEPHEN WILSON e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

55.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-422/2002-S.E.M.M. x F.A.M. - designado audiência de conciliação para o dia 06.11.02, às 14:30 horas - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

56.-COBRANCA-SUMARIO-430/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CANDIDO PORTINARI x DECIO ANTONIO MAZIA - designado audiência de conciliação para o dia 05.12.02, às 16:30 horas - Adv. JOSE RIZZO DE ANDRADE e ANTONIO FACHINI JUNIOR-

57.-INTERDICAÇÃO-439/2002-MARIA NATALINA CORTES PROCOPIO PAULINO x IMACULADA DAS DORES CORTES PROCOPIO - designado interrogatório para o dia 24.04.03, às 15:30 horas - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

58.-INTERDICAÇÃO-441/2002-JOAO DOS SANTOS FRIGERE x MARIA GOZZI FRIGERE - designado audiência de interrogatório para o dia 24.04.03, às 14:30 horas - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

59.-COBRANCA-SUMARIO-443/2002-CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA x MUNICIPIO DE MANDAGUARI - a autora, para em dez dias emendar a inicial para o procedimento adequado - Adv. VILMA CARLA L. DE SOUZA RIBEIRO-

60.-MONITORIA-444/2002-BANCO DO BRASIL S/A x J.L.Z. ALMEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES e outros - retirar carta precatória para cumprimento - Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

61.-INTERDICAÇÃO-448/2002-LOURDES DO PRADO x DANIEL LUIS PRADO DOS SANTOS - designado audiência de interrogatório para o dia 24.04.02, às 13:30 horas - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

62.-ALVARA JUDICIAL-450/2002-VICENTE FERREIRA DE FREITAS - ao autor, para adequar o pedido, sob pena de indeferimento - Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

63.-DIVORCIO LITIGIOSO-456/2002-SELMA MARCIANO FERREIRA MAMEDE x MARCELO MAMEDE - designado audiência de tentativa de conciliação para o dia 28.04.02, às 14:30 horas - retirar carta precatória - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

64.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-472/2002-G.W.S.C. x W.A.C. - ao credor, ante justificativa do requerido - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI-

65.-ALVARA JUDICIAL-475/2002-MARLEI APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA e outros - retirar alvará judicial - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

66.-INTEGRAÇÃO DE SOCIO OCULTOC/C-478/2002-I. NOGUEIRA & PAGOTTO LTDA. x PAULO RIBEIRO - a autora, para emendar a inicial - Adv. CINTIA RESQUETTI OSSUCCI-

67.-BUSCA E APREENSAO-488/2002-BANCO BRADESCO S/A x CELIA DE ALMEIDA SZYMCZOK - a requerente, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

68.-BUSCA E APREENSAO-509/2002-BV - FINANCEIRA S/A-CREDITO, FIN. E INVESTIMENTO x JOSE PEREIRA DA SILVA - retirar carta precatória para cumprimento - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

69.-EXECUTIVO FISCAL-PREVIDENCIA-6/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ADELINO DELGADO COLCHOES ME - designado leilões para o dia 10.12.02, às 14:00 horas - Adv. VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI e ADILSON ALVARES LOPES-

70.-EXECUTIVO FISCAL-113/2001-FAZENDA NACIONAL (A UNIAO) x JEFERSON ANDRE DE SOUZA ME - designado leilão para o dia 28.11.02, às 13:30 horas - Adv. MARINO VALENTIM-

71.-EXECUTIVO FISCAL-138/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x SILVERIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ao exequente, ante laudo de avaliação - R\$ 920,00 - Adv. RODRIGO MENEZES-

72.-EXECUTIVO FISCAL-120/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x RIFAN ELIAS RIFAN - ao credor, sobre a nomeação de bens a penhora - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

73.-EXECUTIVO FISCAL-150/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x JAIR ANANIAS - ao exequente, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

74.-EXECUTIVO FISCAL-172/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x JOSE ROBERTO RODRIGUES - ao credor, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

75.-EXECUTIVO FISCAL-178/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x WAGNER JOAO PERES - ao exequente, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

76.-EXECUTIVO FISCAL-211/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x ALCIDES FRANCISCO DE FARIAS - ao credor, ante prazo de suspensão decorrida - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

77.-EXECUTIVO FISCAL-225/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x ANTONIO PEDRO RIBEIRO - ao credor, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

78.-EXECUTIVO FISCAL-241/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x JOSE CAIO PEREIRA APARECIDO - ao exequente, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

79.-EXECUTIVO FISCAL-255/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x MARIO LUIZ MACHADO - julgado extinto por sentença - art. 267, VIII do CPC - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

80.-EXECUTIVO FISCAL-259/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x ANTONIO VERGINIO - julgado extinto por sentença - art. 267, VIII do CPC - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

81.-EXECUTIVO FISCAL-276/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x ORLANDO PLOKOSKI - ao exequente, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RENATO

KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

82.-EXECUTIVO FISCAL-277/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x MARIA ENCARNACAO PERES - ao exequente, para manifestação - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

83.-EXECUTIVO FISCAL-297/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x LUIZ CARLOS MARCULINO - decretado a extinção - art. 794, Inciso I do CPC - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

84.-EXECUTIVO FISCAL-379/2002-MUNICIPIO DE MANDAGUARI x CICERO RODRIGUES DA SILVA - julgado extinto por sentença - art. 267, VIII do CPC - Adv. RENATO KLEBER BORBA e EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

85.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-170/2001-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGA/PR -JAIRO ERIK MOREIRA TELES x ANTONIO LUIZ CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA e outros - aguardando preparo das custas processuais no valor de R\$ 398,49 - Adv. MARCELO MOREIRA TELES-

86.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-4/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE ROLANDIA/PR - BANCO BRADESCO S/A x SELMA DERODEA WEIS KLAUBERG - retirar ofício para cumprimento - Adv. MARIA JOSE STANZANI-

87.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-56/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA UNIAO DA VITORIA-PR -GIOVANI MACEDO x FABRICIO CORDEIRO ROCHA e outros - ao credor, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - bem como informar o nº do CPF dos executados - Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

88.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-99/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE SANTA BARBARA DOESTE-SP -COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA. x COVOLAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA. - aguardando preparo das custas processuais - R\$ 173,15 - Adv. JOSE MARCOS CARRASCO e MARCO ANTONIO PEZOLATTO-

89.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-109/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE FAXINAL -COPROSID-COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. x NILDA BEATRIZ LIMA ROCHA - aguardando preparo das custas processuais no valor de R\$ 173,15 - Adv. JOSE MARCOS CARRASCO-

90.-REPRESENTACAO-21/1997-M.P.E.P. x A.L.F.S. - decretada cumprida a medida - determinado o arquivamento - Adv. JOSE MARCOS CARRASCO-

91.-PROCED APURACAO DE ATO INFRAC-40/1995- x A.L.B.- deferido pedido de parcelamento - ao requerido, para dar início em seis vezes - Adv. JOSE RIZZO DE ANDRADE-

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON
ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELACAO Nº 32/2002
JUÍZA DE DIREITO: DRA.BERENICE F. S. NASSAR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ALVARO M. WALKER	032	00080/2002
DR. AMAURI PAULO CONSTANT	011	00509/1999
DR. ANGELO OVILDO ZANUZO	002	00049/1998
DR. ANTONIO FERREIRA FRAN	006	00526/1998
	093	00156/2001
	091	00154/2001
	083	00134/2001
	084	00135/2001
	082	00133/2001
	085	00136/2001
	086	00138/2001
	087	00142/2001
	088	00147/2001
	089	00148/2001
	090	00153/2001
	092	00155/2001
	081	00132/2001
	016	00147/2001
	069	00332/2002
DR. ANTONIO MINORU ASHAKU	070	00345/2002
DR. ARY HENKE	030	00075/2002
DR. CRISMACLEYTON PAMPLON	024	00517/2001
DR. DARIO GENNARI	067	00309/2002
DR. DAYRO GENNARI	067	00309/2002
DR. ERNANI F. DO ROSARIO	068	00322/2002
	073	00355/2002
DR. FERNANDO DE SOUZA LEA	025	00543/2001
DR. FLAVIO ERVINO SCHMIDT	078	00371/2002
DR. GENESIO NAILOR FINGER	029	00060/2002
	001	00140/1997
	064	00295/2002
DR. GERSON LUIZ WENZEL	055	00248/2002
	044	00166/2002
	056	00249/2002
	043	00165/2002
DR. GILBERTO ROSSETTO	003	00175/1998
DR. JOAO CESAR SILVEIRA P	075	00360/2002
	048	00188/2002
	049	00190/2002
	063	00268/2002
	025	00543/2001

074 00357/2002
066 00306/2002
014 00065/2001
015 00085/2001
031 00078/2002
013 00360/2000
006 00526/1998
005 00362/1998
017 00156/2001
036 00136/2002
041 00162/2002
036 00136/2002
053 00223/2002
024 00517/2001
095 00136/2000
051 00210/2002
061 00258/2002
023 00498/2001
055 00248/2002
045 00178/2002
046 00179/2002
057 00250/2002
050 00202/2002
062 00260/2002
044 00166/2002
054 00246/2002
060 00254/2002
058 00251/2002
056 00249/2002
038 00158/2002
040 00161/2002
059 00252/2002
043 00165/2002
039 00160/2002
052 00212/2002
034 00124/2002
022 00492/2001
006 00526/1998
074 00357/2002
069 00332/2002
072 00353/2002
041 00162/2002
004 00266/1998
035 00127/2002
009 00165/1999
076 00365/2002
008 00029/1999
023 00498/2001
055 00248/2002
045 00178/2002
046 00179/2002
057 00250/2002
050 00202/2002
062 00260/2002
044 00166/2002
054 00246/2002
060 00254/2002
058 00251/2002
056 00249/2002
019 00225/2001
038 00158/2002
040 00161/2002
059 00252/2002
043 00165/2002
039 00160/2002
052 00212/2002
012 00182/2000
034 00124/2002
022 00492/2001
077 00368/2002
007 00023/1999
033 00082/2002
053 00223/2002
024 00517/2001
027 00036/2002
020 00286/2001
019 00225/2001
042 00164/2002
079 00447/2002
070 00345/2002
024 00517/2001
080 00452/2002
023 00498/2001
055 00248/2002
045 00178/2002
046 00179/2002
057 00250/2002
050 00202/2002
062 00260/2002
044 00166/2002
054 00246/2002
060 00254/2002
058 00251/2002
056 00249/2002
019 00225/2001
038 00158/2002
040 00161/2002
059 00252/2002
043 00165/2002
039 00160/2002
052 00212/2002
012 00182/2000
034 00124/2002
022 00492/2001
077 00368/2002
007 00023/1999
033 00082/2002
053 00223/2002
024 00517/2001
027 00036/2002
020 00286/2001
019 00225/2001
042 00164/2002
079 00447/2002
070 00345/2002
024 00517/2001
080 00452/2002
023 00498/2001
055 00248/2002
045 00178/2002
046 00179/2002
057 00250/2002
050 00202/2002
062 00260/2002
044 00166/2002
054 00246/2002
060 00254/2002
058 00251/2002
056 00249/2002
019 00225/2001
038 00158/2002
040 00161/2002
059 00252/2002
043 00165/2002
039 00160/2002
052 00212/2002
012 00182/2000
034 00124/2002
022 00492/2001
096 00059/2002
037 00149/2002
018 00224/2001
012 00182/2000
006 00526/1998
028 00047/2002
065 00296/2002
010 00220/1999
016 00147/2001

DR. LEONARDO DA COSTA
DR. LUIZ PEREIRA DA SILVA
DR. MARCEL S. DE OLIVEIRA
DR. MARCELO BERVIAN
DR. MARCELO TESHEINER CAV
DR. MARCIO ANDREI RAUBER
DR. MILTON JOSE HERMANN

DR. NELSON PALMA
DR. NELSON PASCHOALOTTO
DR. NILO CESAR BAHIA CARD
DR. NILSON PEDRO WENZEL

DR. OSCAR ESTANISLAU NASI

DR. OSVALDO KRAMES NETO
DR. OSVALDO ROHENKOHL
DR. RICARDO MALLMANN HUPP
DR. RUI SANTO BASSO

DR. SANDRO ROBERTO DE CAM

DR. SERGIO TADEU COVRE MA
DR. ULICES PIZZATTO

DR. VALDEMAR DE SOUZA MEN
DR. VANTUIR AMILTON GUIMA
DRA. ANGELICA MAJOLO

DRA. BARBARA S.SAATKAMP M

DRA. BIANCA PIZZATTO
DRA. CHRISTIANI M^a SARTOR
DRA. CYBELE DE FATIMA OLI
DRA. CYNTHIA REGINA PASSO

DRA. FLAVIA MAGNONI SEHEN
DRA. ILSE MARIA DIESEL
DRA. IRENE TEREZINHA NOTT
DRA. IVETE GARCIA DE ANDR
DRA. JOANA BRITO FREIBERG
DRA. LIANA MA. G. NOGUEIR
DRA. LUCIANA SEZANOWSKI

DRA. MARGARETE INES BIAZU

094 00105/2002
018 00224/2001
006 00526/1998
071 00350/2002
047 00180/2002
080 00452/2002
028 00047/2002
026 00009/2002
021 00322/2001

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-140/1997-BANCO BRADESCO S.A. x RUI HEMSING e outros-"Avalie-se o bem penhorado às fls. 35.(...)" Ao Exequente para efetuar o preparo no valor de R\$ 158,60 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) referente as custas com a elaboração de laudo de avaliação.-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-49/1998-FIPAL-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x DENILSON ROGERIO SEIDEL e outros-A Exequente para efetuar o preparo das custas referente diligência do Sr. Meirinho no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).-Adv. DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-175/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ZEILE COMERCIO DE MALHAS LTDA. e outros-Diga o Exequente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. DR. GILBERTO ROSSETTO-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-266/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALTER BASSO-Diante do insucesso da hasta pública, diga o Exequente se pretende adjudicar os bens penhorados ou a redesignação de nova venda judicial.-Adv. DR. OSVALDO ROHENKOHL-

5.-MONITORIA-362/1998-FERRAMENTAS GERAIS COM. IM. S/A x JOSE AUGUSTINHO FISCHER-"Intime-se pessoalmente o Executado para apresentar o bem penhorado ou depositar o equivalente em dinheiro, no prazo de 48:00 horas, sob pena de ser decretada sua prisao por depositário fiel".Ao Exequente para efetuar o preparo de R\$ 30,00(trinta reais) atinente a diligencia do Sr. Meirinho para cumprimento do mandado de intimação. -Adv. DR. MARCELO BERVIAN-

6.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-526/1998-BERTHOLDO BECKER e outros x COMERCIO DE PNEUS ZAP LTDA-As partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os documentos de fls. 415/496.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA, DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, DR. MARCEL S. DE OLIVEIRA, DRA. PATRICIA A. BIGAISKI e DRA. JOANA BRITO FREIBERGER-

7.-MONITORIA-23/1999-ADILSON ANDRIOLI x ESPOLIO DE CLAUDIO ADAIR CONRADI-Ao Requerente para apresentar o demonstrativo do cálculo atualizado do débito.-Adv. DR. ULICES PIZZATTO-

8.-EXECUCAO P/ ENT. DE COISA INC-29/1999-AGRICOLA HORIZONTE LTDA x LUIZ ERNANI SCHMIDT-"Defiro o pedido de fls. 51. Procedo a revisao dos honorários fixados provisoriamente, fixando-os, definitivamente, em 20% (vinte por cento) do valor da execução. Intime-se o Reclamado para efetuar a entrega do produto devido, acrescido da multa contratada, bem como o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução." Ao Exequente para efetuar o preparo de R\$30,00 (trinta) reais, referente a diligência do Sr. Meirinho para cumprimento do mandado de intimação.-Adv. DR. RUI SANTO BASSO-

9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-165/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ILDOMAR FENNER GENZ e outros-"(...)Posto isto, de conformidade com o disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista que os executados satisfizeram sua obrigação, julgo extinta a presente execução. Havendo penhora, proceda-se o levantamento. Custas na forma da lei. Oportunamente, observada as cautelas legais, arquivem-se". -Adv. DR. RUI SANTO BASSO-

10.-BUSCA E APREENSAO-220/1999-VOKSWAGEN SERVICOS S/A x ALCENIR SILVA-Ao autor para apresentar em cartório o ofício sob nº 688/2002-JD, para posterior expedição de ofício autorizando a Dra. Luciana Sezanowski a proceder o levantamento do valor depositado na conta nº 3.200.187.703.664.-Adv. DRA. LUCIANA SEZANOWSKI-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-509/1999-POSTO CHITAO LTDA. x RONALDO FREDO-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do contido na certidão do Sr. Meirinho às fls. 107.-Adv. DR. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

12.-DECLARATORIA-182/2000-LAURI HELLER x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-"Para realizaç.,o de audiência de instruç.,o e julgamento designo o dia 12/03/02, as 14:30 horas. As partes dever.,o depositar o rol de testemunhas, observado o prazo do art. 407 do CPC". A procuradora do Autor para comparecer a audiência acompanhada de seu constituinte, a fim de prestar depoimento pesso.,o.-Adv. DRA. IVETE GARCIA DE ANDRADE, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-360/2000-JABUR PNEUS S/A x LIZETE INES PINTO PETRI-"(...)Posto isto, com fundamento no mencionado dispositivo legal, a fim de que este feito nao permaneça sobrecarregando a serventia, quando está evidente o desinteresse da parte, julgo extinto o processo. Proceda-se o cancelamento da penhora. Realizem-se as baixas e anotações necessárias, inclusive para fins de estatística. Custas pela Exequente.Oportunamente observadas as cautelas legais, arquivem-se".-Adv. DR. LUIZ PEREIRA DA SILVA-

14.-EXECUCAO-65/2001-RONDONBEER COMERCIO DE

BEBIDAS LTDA. x NILSO LAURETH-Diante do insucesso da hasta pública, ao Exequente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados ou a redesignação de nova venda judicial.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

15.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-85/2001-AUTO POSTO TROVAO AZUL LTDA. x ROSINEI ZENARO-"(...)Assim, com fundamento no art. 269, VIII, do Código de Processo Civil, para que produza efeitos jurídicos e legais, homologo por sentença a desistência requerida às fls. 27; e, em consequencia, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito".-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

16.-MONITORIA-147/2001-PEDRO AIRTON VASATTA x ALDI FEIDEN-I. Face a desistência com relação ao pedido de substituição da penhora (fls. 76), deixo de apreciar-lo. 2. O pedido de reforço de penhora (fls 73) deve ser apresentado ao Juízo Deprecado, que realizou a avaliação do primeiro bem constrito (fls 63).-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA, DRA. MARGARETE INES BIAZUS LEAL-

17.-BUSCA E APREENSAO-156/2001-BANCO WOLKSWAGEN S.A. x MARIA DE LOURDES CLAUDIA BRENDLE-Aguarde-se no arquivo até nova manifestação da Requerente.-Adv. DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

18.-BUSCA E APREENSAO-224/2001-YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JUNIOR AULER WIDECK-HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fls. 58, manifestada pela Autora nestes autos. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas de lei. Oportunamente arquivem-se.-Adv. DRA. MARIA DAS GRACAS R. DE MELO e DRA. IRENE TEREZINHA NOTTER-

19.-ORDINARIA-225/2001-ODILA MARIA TOSO COELHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, nao existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCÃO E JULGAMENTO designo o dia 07/05/03, às 14:45 horas". A procuradora da Autora para comparecer à audiência acompanhada de sua constituínte.-Adv. DRA. ANGELICA MAJOLO, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

20.-ARROLAMENTO-286/2001-ESPOLIO DE INGBURG WEIDLICH-A Inventariante para apresentar as CNDs expedidas pelas Fazendas Públicas: Estadual e Municipal, relativa a "de cujus". -Adv. DRA. ANGELICA MAJOLO-

21.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-322/2001-BANCO FIBRA S.A. x CLAUDIOMAR PALUDO-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensao.-Adv. PAULO GUILHERME PFAU-

22.-ORDINARIA-492/2001-EDLA MEYER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-Face a nao apresentação de justificativa para a ausencia da testemunha Felix Carletto na audiencia(fl.73), declaro encerrada a instrução e faculto ao Requerido a apresentação de Alegações Finais, em 10(dez) dias.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

23.-ORDINARIA-498/2001-AIDE MARIA SCHNEIDER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-Aos procuradores das partes para que fiquem cientes que a audiência de instrução e julgamento foi redesignada para o dia 11/02/2003, às 14:45 horas, e nao dia 22/02/2003, às 13:30 horas, como constou na relação n. 31/2002, indevidamente. Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

24.-REVISIONAL DE CONTRATO-517/2001-MARIO PEDRO LOHMANN e outros x FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Nada a deferir com relação ao pedido de fls. 81, pois o processo já foi extinto Arquivem-se".-Adv. DR. CRISMACLEYTON PAMPLONA, DR. NELSON PASCHOALOTTO, DRA. CHRISTIANI M^a SARTORI BARBOSA e DR. VANTUIR AMILTON GUIMARAES-

25.-ORDINARIA DE COBRANCA-543/2001-AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA x LOHMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- DESPACHO FLS. 51: "Desacoste-se os documentos de fls 42/44, pois, como aduz a Autora, nao se destinam a finalidade anunciada na petiç.,o de fls. 041, que foi cumprida com os documentos substituídos as fls. 26/29". DESPACHO FLS.51/VERSO: " Para a realização da audiência prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 19/11/2002, às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem a audiência acompanhadas de seus constituintes".-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA e DR. FERNANDO DE SOUZA LEAL-

26.-EXECUCAO-9/2002-ESTRADA -DISTRIB. DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA x A. MARTINS DOS SANTOS COM DE COMBUSTIVEIS LTDA-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do contido na informação do Sr. Meirinho às fls. 31.-Adv. MICHEL ARON PLATCHEK-

27.-ALVARA-36/2002-VERONICA INES RICHART-Condiçio a análise do pedido à manifestação de concordância dos

herdeiros de Sebastião Richart e seus cônjuges, se casados forem, através de declaração por instrumento público. A Requerente para apresentá-la, em 10(dez) dias.-Adv. DRA. ANGELICA MAJOLLO-

28.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-47/2002-HOSPITAL SAO LUCAS DE CASCAVEL LTDA x IVONEI LUIS BALENA-Diga o Exequente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. LENIR R. GOBO e DRA. LIANA MA. G. NOGUEIRA-

29.-BUSCA E APREENSAO-60/2002-BANCO BRADESCO S.A x MARIA IZALETE TEIXEIRA-”Tendo em vista o contido na petição retro, revogo a decis.º de fls. 025, na qual procedi a conversão do feito para Ação de Depósito, o que faço porque, compulsando os autos verifiquei que, além da liminar de busca e apreensão não ter sido cumprida, a requerida sequer foi citada para aquela ação. Posto isso, declaro nulo todos os atos realizados no processo a partir de fls. 25.”-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

30.-ARROLAMENTO-75/2002-ESPOLIO DE REINHOLD BERNHARD DRESSLER-Ao Autor para retirar Formas de Partilha e efetuar o preparo no valor de R\$ 344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente as custas processuais finais.-Adv. DR. ARY HENKE-

31.-ORDINARIA-78/2002-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDINO RONDON x ESTADO DO PARANA e outros-Ao Autor para, querendo, impugnar as contestações e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. DR. LEONARDO DA COSTA-

32.-ALVARA-80/2002-LORENI KONRAD-”(…)Diante do exposto, homologo a desistência requerida, com fundamento no art. 269, VIII, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Oportunamente, observada as cautelas legais, arquivem-se”.-Adv. DR. ALVARO M. WALKER-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-82/2002-SEARA ALIMENTOS S.A. x DEPARTAMENTO DE FISC. E DIVISAO DEFESA SANITARIA-”Sobre a manifestação de fls. 366/372, diga a impetrante”.-Adv. DR. ULICES PIZZATTO-

34.-ORDINARIA-124/2002-TEODORA MARCIANAK x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 09/04/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer a audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

35.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-127/2002-AUTO ELETRICA ROMITO LTDA e outros x BRAULIO RAMBO-Ao Exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.-Adv. DR. RICARDO MALLMANN HUPPES-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-136/2002-JERONIMO VENSKE x OLIVIO DELLATORRE -Para a realização de audiência prevista no art. 331, do CPC, foi designado o dia 10/12/2002 às 15:30 horas, devendo os procuradores das partes, comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes.-Adv. DR. MILTON JOSE HERMANN e DR. MARCIO ANDREI RAUBER-

37.-ARROLAMENTO-149/2002-ESPOLIO DE REIMUNDO KRUGER-A Autora para retirar Carta de Adjucação e efetuar o preparo no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) referente a fotocópias autenticadas.-Adv. DRA. ILSE MARIA DIESEL-

38.-ORDINARIA-158/2002-REGINA STORCH STRELOW x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 09/04/03, às 14:45 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

39.-ORDINARIA-160/2002-REINOLDO ROESLER x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 16/04/03, às 13:15 horas”. Ao

procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de seu constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

40.-ORDINARIA-161/2002-DALICE THEREZINHA WEILER x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 16/04/03, às 14:45 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de seu constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

41.-EXECUCAO-162/2002-ILARIO EDGAR BOMM x EDIR FRANZ-”Rejeito liminarmente a exceção de pré-executividade, apresentada pelo Executado às fls. 31/34, porque sua fundamentação é insubsistente para desconstituir o título executivo que instrui a inicial. A exigência de que duas testemunhas subscrevam o instrumento particular, para que ele adquira força executiva, não diz respeito à validade do negócio, mas sim à comprovação de que ele efetivamente existiu. (...) Determino a continuidade do feito nos termos do art. 625 do CPC.”-Adv. DR. OSVALDO KRAMES NETO e DR. MILTON JOSE HERMANN-

42.-ARROLAMENTO-164/2002-HILDA STRENZKE VOIGT e outros x ESPOLIO DE BERTHOLD ERVINO VOIGT-A Autora para retirar Carta de Adjucação e efetuar o preparo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), referente fotocópias autenticadas.-Adv. DRA. BARBARA S.SAATKAMP MARCELINO-

43.-ORDINARIA-165/2002-NAIDES CARMEN COTTICA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 23/04/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. GERSON LUIZ WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

44.-ORDINARIA-166/2002-EDO OSMAR FRUHAUF x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 23/04/03, às 13:15 horas”. Ao procurador do Autor para comparecer a audiência acompanhado de seu constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. GERSON LUIZ WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

45.-ORDINARIA-178/2002-ELMA IDA MAYER x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 30/04/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

46.-ORDINARIA-179/2002-AVELINO ALFREDO FRANZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E

JULGAMENTO designo o dia 18/06/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de seu constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

47.-MONITORIA-180/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA x WILLIANS JOSE DOS SANTOS E ARNO SCHEFFLER-”(…)Posto isto, de conformidade com o disposto no art. 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Oportunamente, observada as cautelas legais, arquivem-se”.-Adv. DRA. SANDRA R S TAKAHASHI-

48.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-188/2002-AUTO POSTO TROVAO AZUL LTDA x FREIRE E MONTEIRO LTDA -”Homologo por sentença, para que surta efeitos legais, o acordo celebrado pelas partes às fls. 46/47. Em consequência, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito. Observadas as formalidades legais, arquivem-se”.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

49.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-190/2002-AUTO POSTO TROVAO AZUL LTDA x CLOVIS PAULO TRENTIN-A Requerente para, querendo, executar a sentença. Não havendo manifestação, arquivem-se.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

50.-ORDINARIA-202/2002-ELVIRA ILGA WINTER x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 30/04/03, às 14:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer a audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

51.-ORDINARIA-210/2002-FLORENTINA MARIA GHELEN DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS-Ao Requerente para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de dez dias.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL-

52.-ORDINARIA-212/2002-MELITA HELING x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 07/05/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer a audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO-223/2002-ROSANE RODRIGUES TOMIMATSU x SILVAFER COM. DE PEÇAS MATERIAIS SIDERURGICAS LTDA-”As partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as”.-Adv. DR. NELSON PALMA e DR. VALDEMAR DE SOUZA MENDES-

54.-ORDINARIA-246/2002-LAURA MULLING PAGEL x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 14/05/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

55.-ORDINARIA-248/2002-ILGA MOHR x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 14/05/03, às 14:45 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer a audiência acompanhado de sua cons-

tituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. GERSON LUIZ WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

56.-ORDINARIA-249/2002-GARIBALDO MOHR x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 18/06/03, às 14:45 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de seu constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. GERSON LUIZ WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

57.-ORDINARIA-250/2002-SIDONIA HASS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 21/05/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

58.-ORDINARIA-251/2002-AMALIA MULLING x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 25/06/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

59.-ORDINARIA-252/2002-DALSIRA ANGELA F. REGINATTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 21/05/03, às 14:45 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

60.-ORDINARIA-254/2002-SONI HEINRICH x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a declarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designo o dia 11/06/03, às 13:15 horas”. Ao procurador da Autora para comparecer à audiência acompanhado de sua constituinte.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

61.-ORDINARIA-258/2002-WILMA MULLER x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-”Desacoste-se os documentos de fls. 34/54 e restitua-se ao advogado da Autora, pois são alheios a este feito.” Ao procurador da requerente para comparecer em cartório para retirar os documentos desacostados. - Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL-

62.-ORDINARIA-260/2002-LUIZA MARIA DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -”Face a improbabilidade de obtenção de transação em ações previdenciárias, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 331, do CPC, procedo o saneamento do processo. As partes estão bem representadas nos autos, não existe nulidades a de-

clarar ou irregularidades a sanar, devendo o procedimento continuar seu curso, com a realização de audiência de instrução e julgamento. Fixo como ponto controvertido, a ser esclarecido durante a fase instrutória, os fatos narrados às fls. 03/04. Defiro a produção de prova oral, na forma de depoimento pessoal das partes e declarações de testemunhas tempestivamente arroladas. Para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designo o dia 11/06/03, às 14:45 horas". Ao procurador da Autora para comparecer a audiência acompanhada de sua constituída.-Adv. DR. NILSON PEDRO WENZEL, DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e DRA. CYNTHIA REGINA PASSOS MINER-

63.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-268/2002-ASSOS. DOS REPARADORES AUTOMOTIVOS DE MCR-ARAUMAR x GINA BARATTO LARSEN-A Requerente para, querendo, executar a sentença. Não havendo manifestação, arquite-se.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

64.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-295/2002-BANCO BRADESCO S.A. x A. MARTINS DOS SANTOS COM . DE COMBUSTIVEIS LTDA. e outros-"Expeça-se Carta Precatória, conforme requerido". Ao Exequente para retirar Carta Precatória expedida à Comarca de Cascavel/Pr e efetuar o preparo no valor de R\$9,00 (nove reais), referente despesa com expedição e cópia.-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

65.-BUSCA E APREENSAO-296/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x RENEU GRULKE-"1.Defiro o requerimento de conversão (fls. 51/52), que foi manifestado com expressa estimação pecuniária do valor do bem, e com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, com redação da Lei 6.071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários. 2.Cite-se o devedor, na forma do art. 902, do Código de Processo Civil, para, em cinco dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar a ação (CPC, art. 902, II). 3.Consigne-se no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319), bem como que já foi requerida, pelo credor, a prisão do devedor, como depositário infiel, até um ano, na forma do parágrafo 1º, do art. 902, do Código de Processo Civil." Ao Requerente para efetuar o preparo de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a diligência do Sr. Meirinho, para cumprimento do mandado de citação.-Adv. DRA. LUCIANA SEZANOWSKI-

66.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-306/2002-ZELINA TAVARES STREGE x BRASIL TELECOM S.A.-Ao Requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

67.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-309/2002-AGRICOLA SPERAFICO LTDA. x ALTEVIR ROBERTO FREITAG e outros-"1. Avalie-se o bem penhorado às fls.14 e elabore-se a conta geral, intimando-se a seguir a Exequente para se manifestar sobre o Laudo de Avaliação e conta.(...)" Ao Exequente para efetuar o preparo no valor de R\$ 86,00 referente a elaboração de laudo de avaliação e conta geral.-Adv. DR. DAYRO GENNARI e DR. DARIO GENNARI-

68.-ARROLAMENTO-322/2002-ESTHER BERTOLINI BOGUS e outros x ESPOLIO DE NELSON BOGUS-"(...)Por tudo isto, considerando o que consta dos autos, julgo por sentença, para que produza efeitos jurídicos e legais, a partilha amigável (fls. 02/07), destes autos de Arrolamento dos bens deixados por NELSON BOGUS, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Defiro o pedido de dispensa do prazo de trânsito em julgado. Após o recolhimento do imposto "causa mortis" e a manifestação da Fazenda Estadual concordando com o mesmo, expeça-se Formal de Partilha. Custas na forma da lei".-Adv. DR. ERNANI F. DO ROSARIO-

69.-MONITORIA-332/2002-IMOBILIARIA WALDOW LTDA x ELISA BRITZ.-Ao Autor para dizer se o acordo foi cumprido e manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensão.-Adv. DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL e DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

70.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-345/2002-PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA x GILDO NILO BORTOLINI-"Face a discordância da Exequente com relação a no ameaça de bem(na) a penhora, com fundamento no art. 656, I, do CPC, declaro-a ineficaz".-Adv. DR. ANTONIO MINORU ASHAKURA e DRA. BIANCA PIZZATTO-

71.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-350/2002-GRAO FETIL COM. IMP. E EXP. LTDA x OSMAR MAYER-A Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do contido na certidão do Sr. Meirinho às fls. 19 verso.-Adv. DRA. PATRICIA EINHARDT MEULAM-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-353/2002-ARISTON LUIZ LIMBERGER x BANCO DO BRASIL S/A.-Ao Embargante para se manifestar sobre a impugnação, querendo, no prazo de dez dias.-Adv. DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

73.-ACIDENTE DE TRABALHO-355/2002-DEUSDETE GAMA DE OLIVEIRA x AGRICOLA SPERAFICO LTDA.-Ao Requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias.-Adv. DR. ERNANI F. DO ROSARIO-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-357/2002-ELSON MARTINENKO x DIRCEU ANTUNES DE LIMA-"Com fundamento no art. 70, III, do CPC, combinado com o art. 1107 do CCB, defiro o processamento da denunciada à lide." Ao Requerido para retirar o ofício nº 1251/2002-JD, para citação do denunciado à lide, bem como efetuar o preparo de R\$7,00 (sete reais) referente a expedição do mesmo. Ao requerente para, querendo,

do, impugnar a contestação apresentada pelo Réu.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA e DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

75.-EXECUCAO-360/2002-AIRTON CARLOS WOHLEMBERG M.E. x ARI ECKERT e outros-"1.Avalie-se os bens penhorados às fls. 13 e elabore-se conta geral, intimando-se a seguir a Exequente para se manifestar sobre o laudo de avaliação e conta." Ao Exequente para efetuar o preparo de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) referente custas para elaboração de laudo de avaliação e conta geral.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

76.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-365/2002-OSVINO RICARDI x DEOCLEZIO MALESZA.-Ao Exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, diante do contido na certidão do Sr. Meirinho às fls. 15 verso -Adv. DR. RUI SANTO BASSO-

77.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-368/2002-VITORIO WALKER x EUNICE MARIA HEEP.-Ao Exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, diante do contido na certidão do Sr. Meirinho às fls. 12 verso -Adv. DR. SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ-

78.-ALVARA-371/2002-BENO WEISS.-Ao Requerente para efetuar o preparo de R\$ 108,75(cento e oito reais e setenta e cinco centavos) referente as custas processuais.-Adv. DR. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

79.-ARROLAMENTO-447/2002-ESPOLIO DE RAUL SCHIO e outros-"1-Nomeio inventariante a Requerente Claci Maria Schio, independentemente da lavratura de termo. 2-Lavre-se Termo de Renúncia de Direitos Hereditários". A procuradora para comparecer em cartório para subscrever o Termo de Renúncia de Quinhões Hereditários.-Adv. DRA. BARBARA S.SAATKAMP MARCELINO-

80.-RESCISAO DE CONTRATO-452/2002-COMPANHIA DE HABITAÇ•O DO PARANA-COHAPAR x PAULO CESAR KRAMATSCHECK e outros - Para realização de audiência de conciliação foi designado o dia 10/12/2002, às 14:30 horas, devendo a procuradora da autora comparecer a audiência acompanhada de sua constituída.-Adv. DRA. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e DRA. SILVIA FATIMA SOARES-

81.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-132/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 28/29, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 026.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

82.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-133/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 29/30, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 027.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

83.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-134/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 30/31, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 028.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

84.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-135/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 29/30, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 027.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

85.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-136/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 29/30, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 027.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

86.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-138/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 29/30, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 027.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

87.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-142/2001-MUNICI-

PIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 29/30, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 027.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

88.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-147/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 30/31, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 028.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

89.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-148/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 29/30, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 027.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

90.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-153/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 26/27, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 024.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

91.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-154/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 29/30, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 027.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

92.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-155/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 29/30, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 027.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

93.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-156/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x AUGUSTO TOMM E OUTROS -Nada há para ser deferido com relação ao pedido de fls. 30/31, pois a diligência que o Executado deseja que o oficial de justiça realize lhe incumbe, pessoalmente, fazer; inclusive, possivelmente, em contato com eventuais moradores poderá obter a prova documental de suas alegações. Assim, renovo ao Executado o prazo de dez dias para cumprimento do contido no primeiro parágrafo de fls. 028.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

94.-EXECUCOES FISCAIS/NACIONAL-105/2002-UNIAO x MARGARETE INES BIAZUS LEAL"Recebo a exceção de pre-executividade para discussão, em consequência suspendo o cumprimento do mandado executivo."-Adv. DRA. MARGARETE INES BIAZUS LEAL-

95.-CARTA PRECATORIA-136/2000-Oriundo da Comarca de JUIZA FEDERAL DA 1ª V.C. FOZ DO IGUAÇU PR -FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE x J.P. GEHLEN & CIA LTDA.-Diante do insucesso da hasta pública, diga o Exequente se pretende adjudicar os bens penhorados ou a redesignação de nova venda judicial.-Adv. DR. NILO CESAR BAHIA CARDOSO-

96.-CARTA PRECATORIA-59/2002-Oriundo da Comarca de J.F. SUB. DA 2 VARA CIVEL DE FOZ DO IGUA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MARCOS JUNIOR XAVIER TELES e outros.-Ao Requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensão.-Adv. DRA. FLAVIA MAGNONI SEHENEM-

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - 1ª VARA CIVEL
RELACAO Nº 29/2002
JUIZ DE DIREITO: MARIO SETO TAKEGUMA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	145	00181/2002
ALAO GREGORIO DE OLIVEIRA	009	00569/1995
ALESSANDRO MOREIRA		
DO SACRAMENTO	074	00169/2000
ALESSANDRO S. VALLER ZENNI	040	00804/1998
ALEXANDRE PELLISSARI CIDADE	027	00787/1997

ALICIO MALAVAZZI	151	00241/2002
ALOIZIO MARCOTTI	146	00195/2002
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR	016	00527/1996
AMARILIS VAZ CORTESI	046	00273/1999
ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK	095	00047/2001
ANELISE CHAIBEN	143	00145/2002
ANGELA MARIA SANCHES E SILVA	026	00672/1997
	028	00286/1998

ANTONIO CAMARGO JUNIOR	110	00445/2001
ANTONIO CARLOS B. NARENTE	145	00181/2002
ANTONIO DIAS DOURADO	082	00411/2000
ANTONIO DILSON PEREIRA	075	00172/2000
ANTONIO ELSON SABAINI	076	00207/2000
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	004	00244/1990
ANTONIO RODRIGUES SIMÕES	056	00484/1999

APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES	176	00491/2002
----------------------------------	-----	------------

ARLINDO MOREIRA BARBOSA	131	00722/2001
ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA	003	00346/1988
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	178	00499/2002
ARNALDO LUIZ MORAES	042	00541/1999
AROLDO LUIZ MORAES	034	00560/1998
AVANILSON ALVES ARAUJO	154	00274/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	015	00377/1996
BRAZILIO BACELLAR NETO	090	00664/2000

CARLA LILIANE WALDOW	062	00576/1999
CARLOS ALEXANDRE MORAES	010	00698/1995
	168	00429/2002
	100	00252/2001
	145	00181/2002

CARLOS ALEXANDRE V. TAVARES		
CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA	084	00462/2000
CARLOS JUAREZ WEBER	202	00160/2001
CARLOS LOMIR JAMES DE SOUZA	107	00429/2001
CARLOS PIOLI	054	00468/1999
CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA	033	00558/1998
CASSIA DENISE FRANZOI	053	00422/1999

CELIA ARRUDA FERNANDES	191	00609/2002
CELSON PIRATELLI	102	00335/2001
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	078	00315/2000
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	017	00569/1996

	188	00589/2002
	122	00592/2001
CESAR MITSU HARU TAKANO	116	00492/2001
CHARLES KENDI SATO	162	00340/2002
	139	00098/2002

CICERO JOAO RICARDO PORCELANI	103	00346/2001
CLAUDENIR LUIZ PEROCO	182	00515/2002
CLAUDIO MITSU HARU TAKANO	039	00719/1998
CLEUSA APARECIDA VALERIO	089	00572/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	189	00590/2002
	153	00273/2002
	082	00411/2000

CRISTIANE GANEN KISNER		
DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ	145	00181/2002
	039	00719/1998

DANIELE ALESSANDRA GRANDO	139	00098/2002
DELFIN SUEMI NAKAMURA	083	00456/2000
DINO COSTACURTA	052	00387/1999
DIRCEU GALDINO	159	00308/2002
DOUGLAS L. C. MAIA	134	00757/2001
	138	00058/2002

EDEGARD A. C. LESSNAU	201	00104/2001
EDMYLSON PENA DOS SANTOS	047	00315/1999
EDSON LUIZ DAL BEM	074	00169/2000
EDSON NIELSEN	021	00037/1997
EDSON SHOITI FUGIE	101	00278/2001
ELI PEREIRA DINIZ	205	00119/2002
ELIANE REGINA DOS SANTOS	184	00547/2002

	163	00343/2002
ELIZEU DE CARVALHO	057	00517/1999
EMERSON L. SANTANA	047	00315/1999
EMILIA ABECHÉ SPITZNER	061	00559/1999
ESTER ALVES DE LIMA	166	00403/2002
EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA	085	00491/2000
EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS	183	00519/2002
FABIO MASSAO M. NAVARRETE	144	00155/2002
FARES JAMIL FERES	029	00361/1998

	036	00617/1998
	030	00431/1998
	073	00151/2000

FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	145	00181/2002
FATIMA DE CASSIA BIAZIO	136	00049/2002
FERNANDO RIBAS	063	00620/1999
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	160	00320/2002
	155	00276/2002
	098	00217/2001
	177	00494/2002

FRANCIELLE POLO		
MARTINS FERNANDES	145	00181/2002
GABRIELA DE PAULA SOARES	141	00131/2002
GERALDO NILTON KORNEICZUK	152	00250/2002
	037	00693/1998
GERALDO PEGARARO FILHO	150	00238/2002
GILDO ALVES DE PAULA	061	00559/1999
GISELE CRISTINA TOBIAS	124	00600/2001
GLAUCIA IRIA VIEIRA CINTRA	101	00278/2001
GLAUCIO HASHIMOTO	135	00016/2002

GUIDO WALTER EGON H. KLIESOW	027	00787/1997
	016	00527/1996
HEBERT EGIDIO ASSMANN	149	00232/2002
	172	00449/2002
	165	00388/2002
	171	00448/2002
	167	00425/2002
	106	00426/2001
	084	00462/2000

HELENO GALDINO LUCAS	130	00686/2001
	187	00587/2002
HELIO DIAS FRANCA	202	00160/2001

ITAMAR STRUMIELO DINIZ 142 00141/2002
 IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO 045 00209/1999
 IVONETE R. ARIAS DOS SANTOS 042 00054/1999
 JACHELINE BATISTA PEREIRA 116 00492/2001
 JAIME PEGO SIQUEIRA 120 00556/2001
 JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO 186 00566/2002
 JAMIL JOSEPETTI JUNIOR 133 00752/2001
 069 00009/2000
 162 00340/2002
 064 00632/1999
 088 00571/2000
 JEFFERSON DO CARMOS ASSIS 206 00131/2002
 JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR 194 00613/2002
 195 00614/2002
 JOAO CARLOS SILVEIRA 199 00218/1997
 079 00346/2000
 JOAO E. RESNER VIEIRA 119 00544/2001
 JOAO FABRICIO DOS SANTOS 175 00485/2002
 JOAQUIM JOSE DE SOUZA 203 00089/2002
 JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO 006 00211/1995
 118 00522/2001
 019 00962/1996
 200 00081/1999
 038 00698/1998
 JOAQUIM ROBERTO TOMAZ 138 00058/2002
 JOSE ALBERTO RODRIGUES 105 00403/2001
 JOSE BUZATO 137 00054/2002
 JOSE CARLOS LOPES 179 00505/2002
 JOSE CARLOS TACCOLA 086 00493/2000
 JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES 022 00243/1997
 JOSE FRANCISCO PEREIRA 185 00550/2002
 080 00358/2000
 129 00670/2001
 076 00207/2000
 017 00569/1996
 203 00089/2002
 092 00015/2001
 JOSE GONZAGA SORIANI 044 00183/1999
 JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA 174 00474/2002
 JOSE LUCAS DA SILVA 060 00558/1999
 JOSE MAREGA 018 00731/1996
 089 00572/2000
 JOSE MIGUEL GIMENEZ 196 00635/2002
 JOSE PLINIO SILVA 112 00468/2001
 035 00586/1998
 JOSE ROBERTO BALESTRA 067 00710/1999
 JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 051 00386/1999
 JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA 060 00558/1999
 JULIO CEZAR COELHO PALLONE 128 00649/2001
 KASSIANE MECHON M. ENDLICH 066 00700/1999
 KEITY SUTO TROMBELI 094 00040/2001
 KELLEN CRISTINA GOMES BALEN 164 00353/2002
 LAUDEMIRO G. DE CASTRO NETO 096 00145/2001
 LAURICI PELEGRINI JUNIOR 077 00287/2000
 LELIS VIEIRA DOS SANTOS 070 00014/2000
 170 00444/2002
 LEONARDO AUGUSTO GENARI 072 00144/2000
 LIADIR S. S. F. P. DE O. 165 00388/2002
 LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 115 00487/2001
 LUCIANA SEZANOWSKI 147 00204/2002
 148 00218/2002
 180 00511/2002
 LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA 058 00528/1999
 LUIZ EDUARDO VOLPATO 055 00470/1999
 049 00365/1999
 144 00155/2002
 MACIEL TRISTAO BARBOSA 016 00527/1996
 MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO 054 00468/1999
 MANUEL FERREIRA ROSA NETO 016 00527/1996
 MARCELO BUENO TAVARES 156 00303/2002
 MARCELO DE OLIVEIRA VIANA 013 01155/1995
 MARCIO LUIZ NIERO 026 00672/1997
 028 00286/1998
 MARCIO PIRES DE ALMEIDA 120 00556/2001
 MARCIO ROGERIO DEPOLLI 068 00758/1999
 MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO 204 00118/2002
 MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE 197 00638/2002
 MARCUS VENICIO CAVASSIN 193 00611/2002
 MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS 025 00620/1997
 MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI 007 00279/1995
 MARIA CLAUDIA FIORAMONTI 104 00369/2001
 MARIA REGINA VIZIOLI 126 00609/2001
 MARIA T. NAVARRO 033 00558/1998
 MARINA ANGELICA ASSIS Z. FURLAN 114 00478/2001
 MARIO SENHORINI 158 00306/2002
 MARLISA DIAS PINTO 111 00463/2001
 MAURO VIGNOTTI 169 00436/2002
 036 00617/1998
 MILENA DE OLIVEIRA GUIMARAES 060 00558/1999
 MILTON APARECIDO MARTINI 117 00494/2001
 MOACIR BORGES JUNIOR 085 00491/2000
 113 00472/2001
 MOACYR JOSE DE OLIVEIRA 138 00058/2002
 NABOR NISHIKAWA 112 00468/2001
 NOBUO NISHIMOTO 014 00180/1996
 ODAIR MARIO BORDINI 012 01128/1995
 OLIVEIRA MARTINS DOS REIS 048 00361/1999
 050 00371/1999
 093 00016/2001
 057 00517/1999
 OSVALDO SILVA DOS SANTOS 108 00430/2001
 PAULO CESAR BRAGA FERNANDES 043 00164/1999
 PAULO DELARAZI 059 00542/1999
 PAULO FAVERO NETO 032 00549/1998
 PAULO HIROSHI KIMURA 090 00664/2000
 PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA 158 00306/2002
 PIRATAN ARAUJO FILHO 090 00664/2000
 REGINA CELIA CARDOSO DE ASSIS 173 00450/2002
 REGINA MARIA TAVARES DE BRITO 005 00411/1994
 REINALDO RODRIGUES DE GODOY 043 00164/1999
 069 00009/2000
 066 00700/1999

109 00444/2001
 002 00503/1986
 137 00054/2002
 REJANE TERESINHA SCHOLZ 036 00617/1998
 RICARDO CECCON BARREIROS 117 00494/2001
 RICARDO CESAR GARDIOLLO 071 00115/2000
 RICARDO COSTA BRUNO 198 00535/1996
 ROBERTA PERALTO 123 00599/2001
 125 00601/2001
 ROBERTO A. RASCH 037 00693/1998
 ROBERTO DE ALMEIDA PAULO 021 00037/1997
 ROBERTO PERALTO 029 00361/1998
 ROGERIO VERDADE 099 00221/2001
 ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA 157 00304/2002
 ROSA MARIA RIGON SPACK 073 00151/2000
 ROSEMARY BRENNER DESSOTI 014 00180/1996
 RUBENS MERCURIO JUNIOR 071 00115/2000
 RUI BARBOSA GAMON 023 00366/1997
 068 00758/1999
 SEBASTIAO COUTO REZENDE 118 00522/2001
 SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES 121 00577/2001
 140 00129/2002
 SERGIO ANTONIO MEDA 141 00131/2002
 001 00171/1983
 SERGIO SAES 097 00187/2001
 SERGIO WILSON MALDONADO 105 00403/2001
 131 00722/2001
 SIMONE BOER RAMOS 008 00394/1995
 SYLMARA P. SENHORINI 132 00734/2001
 TALITA DA FONSECA ARRUDA 190 00601/2002
 THEREZINHA SANTOS GANASSI 047 00315/1999
 VALDOMIRO PICIOLI 020 01189/1996
 VALERIA SILVA GALDINO 065 00671/1999
 VICENTE MILANI 087 00507/2000
 VIVALDA SUELI BORGES 115 00487/2001
 WALDEMAR DE MOURA JUNIOR 031 00470/1998
 161 00332/2002
 WALTER BIAGI 127 00646/2001
 WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA 081 00405/2000
 WANDERLEI DE PAULA BARRETO 025 00620/1997
 WANDERLEI RODRIGUES SILVA 031 00470/1998
 WANDERLEY PAVAN 027 00787/1997
 WERNO KLOCKNER JUNIOR 103 00346/2001
 WILSON BOKORNY FERNANDES 011 01015/1995
 WILSON CLAUDIO DA SILVA 192 00610/2002
 WILSON LUIZ D. QUINTERO 093 00016/2001
 WILSON SAENZ SURITA 041 00023/1999
 ZANONI L. FAVERO 045 00209/1999
 ZELIO FEDATTO 024 00572/1997

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-171/1983-ANTONIO MOCHI x ANTONIO APARECIDO ZUIM - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. SERGIO ANTONIO MEDA-

2.-DESAPROPRIACAO-503/1986-MUNICIPIO DE MARINGA x RUI CESARE - Promova a parte Autora, juntada da cópia do acordo nos autos, no prazo legal. - Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

3.-FALENCIA-346/1988-JOLIMODE ROUPAS S/A x HERCIMAR COM.DE CALCADOS CONF. LTDA - Promova a parte interessada prova do seu crédito, no prazo legal. - Adv. ARLINDO MOREIRA BARBOSA-

4.-IMISSAO DE POSSE-244/1990-CIA. REAL DE CRED. IMOBILIARIO SUL x MALVINA ZANINELLI AZEVEDO E OUTROS e outros - Sobre a petição de folhas 188, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI-

5.-INVENTARIO-411/1994-ODETE DOS SANTOS FERRAZ E OUTRO x BRENO COUTO FERRAZ - Vista a parte inventariante para prestar as últimas declarações, em 05 dias. - Adv. REGINA MARIA TAVARES DE BRITO-

6.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-211/1995-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ESTADO DO PARANA - Sobre o Ofício juntado do Tribunal de Justiça-Pr., manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-279/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e outros - Promova a parte Autora, o recolhimento dos tributos devidos, para posterior expedição da Carta de Arrematação, no prazo legal. - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

8.-ACAO DE RESSARCIMENTO-394/1995-JAIME ALEIXO DE SOUZA & CIA LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. SIMONE BOER RAMOS-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-569/1995-ASSOCIACAO MARINGAENSE DE IMPRENSA - AMI e outros x CONSTRUTORA PAULA SILVA LTDA - Sobre a informação de fls. 176, manifeste-se a Embargante, no prazo de 10 dias. - Adv. ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA-

10.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-698/1995-BANCO BRADESCO S/A x RONALDO JOSE WEISS DE SOUZA - FIRMA INDIVIDUAL - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. CARLA LILIANE WALDOW-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-1015/1995-ANTONIO DE NARDO e outros x JORGE TOYOFUKU e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

12.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-1128/1995-QUANDRUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x G. M. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Ante o

trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

13.-ACAO ORDINARIA-1155/1995-DELEFRATI & DELEFRATI x BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

14.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-180/1996-JOAO CHRYSOSTOMO GIANNASI x FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTI e NOBUO NISHIMOTO-

15.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-377/1996-LUBRANEMA DISTR. DE LUBRIFICANTES LTDA x BANESTADO LEASING ARREND. MERCANTIL - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

16.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-527/1996-LUIZ CARLOS VIEIRA x REMAC S/A - TRANSPORTES RODOVIARIOS - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifestem-se os interessados, no prazo legal. - Adv. GUIDO WALTER EGON H. KLIESOW, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, MANUEL FERREIRA ROSA NETO e MACIEL TRISTAO BARBOSA-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-569/1996-BOASAFRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a manifestação do Sr. Perito, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

18.-EXECUCAO-731/1996-CREDIMAR COOP. DE CREDITO RURAL DE MARINGA LTDA x PEDRO MAMPRIM e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de intimar a viúva meirida do requerido em virtude da mesma não mais residir no endereço indicado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE MAREGA-

19.-DEPOSITO-962/1996-ESTADO DO PARANA x GERVAISIO ALTOE - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de intimar o requerido em virtude do mesmo estar viajando, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

20.-CONCORDATA PREVENTIVA-1189/1996-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BELEJACK LTDA x DIVERSOS CREDORES - Esclareça a concordatária, se está em condições de efetuar algum pagamento, no prazo de 15 dias. - Adv. VALDOMIRO PICIOLI-

21.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-37/1997-MUNICIPIO DE MARINGA x EPIFANIO MAGALHAES DE OLIVEIRA e outros - Aos apelados para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. EDSON NIELSEN e ROBERTO DE ALMEIDA PAULO-

22.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-243/1997-ADRIANA DA SILVA MORAES x JOSE MAURO DE GRANDE e outros - Promova a parte requerida a entrega da escritura pública em cartório para que a requerente posse retirá-la e registrá-la, no prazo legal. - Adv. JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES-

23.-ACAO MONITORIA-366/1997-IMOPRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x IARA TEIXEIRA BETTINARDI e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. RUI BARBOSA GAMON-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-572/1997-MAVILIA SIMOES x HIROKO MATSUBARA SHIRAYAMA - Esclareça a parte Autora, o que a petição de fls. 73 e ss. tem haver com a Execução, no prazo legal. - Adv. ZELIO FEDATTO-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-620/1997-JOSE ANTONIO PIOVAN x MELO, MORA & CIA LTDA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifestem-se as partes interessadas, no prazo legal. - Adv. WANDERLEI DE PAULA BARRETO e MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-

26.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-672/1997-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x LUIZ CARLOS MODESTO e outros - As partes para ciência da sentença que, com base no art. 51, III da LI, julgou procedente o pedido inicial, declarando renovado o contrato de locação entre as partes, para o período de 19.03.1998 à 19.03.2003, e fixou o aluguel mensal em R\$ 1.900,00, ratificando as demais cláusulas existentes no contrato renovando, e condenou ainda os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 3.000,00, com base no art. 20, parágrafo 4º do CPC. - Adv. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA e MARCIO LUIZ NIERO-

27.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-787/1997-APARECIDO RODRIGUES x ALVINO KLEN - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente o pedido inicial para condenar o Réu ao pagamento das despesas médico-hospitalares, corrigidas desde a data dos recibos e notas fiscais, e com juros de mora a contar da, e dano moral no valor no valor equivalente a 40 salários mínimos, vigentes à época do pagamento e com juros de mora a contar da citação; Condenou ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% do valor da condenação, em face o disposto no art. 20, parágrafo 3º do CPC; e ainda julgou procedente a lide secundária, para condenar a Litisdenunciada a pagar a litisdenunciante, indenizações relativas as despesas médico-hospitalares e indenização por dano moral, até o limite da apólice; e condenou ainda ao pagamento das custas processuais relativas a lide secundária e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação. - Adv. GUIDO WALTER EGON H. KLIESOW, ALEXANDRE PELLISSARI CIDADE e

WANDERLEY PAVAN-

28.-REVISIONAL DE ALUGUERES SUM.-286/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO CURUMIM LTDA. - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial, para fixar o aluguel da sub-locação em R\$ 1.900,00 a partir da citação e até 19.03.2003, e manteve as demais cláusulas contratuais, condenou ainda a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 2.000,00, ante o disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC. - Adv. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA e MARCIO LUIZ NIERO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-361/1998-JOSE FRANCISCO ASSIS MACHADO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre o despacho de folhas 187, que determinou a remessa dos autos para a Justiça Federal, para que seja procedida a citação da CEF, para integrar o pólo passivo, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ROBERTO PERALTO e FARES JAMIL FERES-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-431/1998-LUIZ BENEDITO MENTREZOL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. FARES JAMIL FERES-

31.-ACAO MONITORIA-470/1998-CEDIPAR CENTRO DIAGNOSTICO PARANA x SERGIO FONDAZZI - Aos apelados para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

32.-MEDIDA CAUT. DE SUST. DE PROT.-549/1998-ISOLINA GALVAO DE ALMEIDA x COMERCIO DE FERRAGENS COLOMBO LTDA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. PAULO FAVERO NETO-

33.-RECLAMACAO TRABALHISTA-558/1998-CELENE TONELA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - Ante a não apresentação de recurso da sentença, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. MARIA T. NAVARRO e CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA-

34.-ACAO DE INDENIZACAO-560/1998-JULIO CESAR DA CRUZ x MODULO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. AROLDO LUIZ MORAES-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-586/1998-NELSON ROBERTO PESSUTO e outros x BANCO ITAU S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

36.-ACAO ORDINARIA-617/1998-PAULO SERGIO PARIZOTTO x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente os pedidos contidos na ação revisional e embargos à execução e determinou o prosseguimento da execução, condenando os réus ao pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em 15% do valor do débito, com base no art. 20, parágrafo 4º e englobando o valor fixado na execução. - Adv. MAURO VIGNOTTI, FARES JAMIL FERES e REJANE TERESINHA SCHOLZ-

37.-ACAO DECLARATORIA-693/1998-SCAMERVOL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA x DISTRIBUIDORA BRASUL DE AUTO PECAS LTDA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifestem-se os interessados, no prazo legal. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK e ROBERTO A. RASCH-

38.-BUSCA E APREENSAO-698/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO VALERIO NETO & CIA LTDA - Sobre a informação do Senhor Avaliador, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

39.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-719/1998-FREDI TELLES DA SILVA e outros x CLAUDIA REGINA ALMEIDA e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ e CLAUDIO MITSU HARU TAKANO-

40.-ACAO DE INDENIZACAO SUMARIS.-804/1998-EVINA CAMARGO DA ROCHA x CLAUDINEI FERREIRA GOMES - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. ALESSANDRO S. VALLER ZENNI-

41.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-23/1999-LUZIA ROSA DE ALMEIDA x EDWIN H. C. DIAZ e outros - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. WILSON SAENZ SURITA-

42.-ACAO MONITORIA-54/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIAL PARANAENSE VALENCIA LTDA e outros - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS e IVONETE R. ARIAS DOS SANTOS-

43.-ACAO ORDINARIA-164/1999-COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO NORTE DO PARANA x MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-183/1999-JOSE FERRO e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

45.-ACAO DE INDENIZACAO-209/1999-REPRESENTACOES COMERCIAIS CANARIO S/A x INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE S/A - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifestem-se os interessados, no prazo legal. - Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO e ZANONI L. FAVERO-

46.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-273/1999-CEL-SO RAMALHO E CIA LTDA x SHELL BRASIL S/A e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 39,81, no prazo legal. - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-

47.-ANULATORIA-315/1999-ISABEL APARECIDO AVILLA x DOMINGOS APARECIDO ABILAS e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 412,01, no prazo legal. - Adv. THEREZINHA SANTOS GANASSIN-

48.-EXECUCAO HIPOTECARIA-361/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE CARLOS DA ROCHA e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

49.-ACAO MONITORIA-365/1999-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EMERSON RENATO BRAZ - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

50.-EXECUCAO HIPOTECARIA-371/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODAIR FIALHO SOBRINHO e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 28,61, no prazo legal. - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-386/1999-FRANCISCO THIENGO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - A parte Embargante, para efetuar o preparo dos 50% das custas processuais, no valor de R\$. 185,06, no prazo legal. - Adv. JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-387/1999-ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA x PINTURAS E CONSTRUÇÕES NOVO HORIZONTE LTDA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. DINO COSTACURTA-

53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-422/1999-INDUSTRIA METALURGICA ROMANELLI LTDA x FRANZOI & FRANZOI LTDA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. CASSIA DENISE FRANZOI-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-468/1999-EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE x BRAZILIO JOSE ARAUJO PISMEL e outros - Sobre o despacho de folhas 70 verso, que determinou que a parte Requerida deverá negociar diretamente com o Perito eventual redução dos honorários, no prazo de 15 dias. - Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e CARLOS PIOLI-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-470/1999-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JODEC CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros - Sobre o ofício da Receita Federal e Detran, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

56.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-484/1999-DANIEL MACHIOTTI x KOJI KASHIMA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMÕES-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-517/1999-MARIA JOSE TOBIAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente os presentes Embargos e condenou a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da causa. - Adv. ELIZEU DE CARVALHO e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

58.-VERIFICACAO JUDICIAL DA CONTA-528/1999-CEIL COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA x SABO & ROSSI LTDA - As partes para ciência da sentença que julgou extinto o processo por perda superveniente do interesse processual e condenou a Autora ao pagamento das custas processuais. - Adv. LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA-

59.-ACAO DE INDENIZACAO SUMARIS.-542/1999-RC. MARINGA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA x VALDOMIRO CARLOS DA SILVA e outros - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. PAULO DELARAZI-

60.-OPOSICAO-558/1999-AUTO POSTO LUZ DA RADIAL LTDA x LOURIVAL MORENO e outros - Sobre a petição de folhas 119 e ss., manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. JOSE LUCAS DA SILVA, JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA e MILENA DE OLIVEIRA GUIMARAES-

61.-ACAO MONITORIA-559/1999-BANCO ITAU S/A x JOAO RICCIO e outros - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. EMILIA ABECHÉ SPITZNER e GILDO ALVES DE PAULA-

62.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-576/1999-ALIRIO TEIXEIRA CHAVES e outros x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e outros - Sobre o Ofício juntado da Vara de Precatória Cível da Comarca de Curitiba - Pr., manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

63.-ACAO MONITORIA-620/1999-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x B. J. SANTOS & CIA LTDA

e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. FERNANDO RIBAS-

64.-ACAO DE INDENIZACAO-632/1999-ALEXIS GIRARDI x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JAMIL JOSE-PETTI JUNIOR-

65.-ACAO DE RESOLUCAO CONTRATUAL-671/1999-NAME INGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA x AUREO RODRIGUES DE MACEDO - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. VALERIA SILVA GALDINO-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-700/1999-KAMI e FUJISAWA LTDA x PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARINGA - As partes para ciência da sentença que, com base no art. 30, I da CF e Lei Municipal nº 3.626/94, julgou improcedente o pedido inicial, revogando a concessão liminar da medida, e condenou a Autora ao pagamento das custas processuais. - Adv. KASSIANE MECHON M. ENDLICH e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

67.-ACAO ORDINARIA-710/1999-JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA x DAMA S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS MARINGA e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 37,71, no prazo legal. - Adv. JOSE ROBERTO BALESTRA-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-758/1999-ANTONIO PICOLI SOBRINHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente o pedido inicial, para determinar a exclusão da aplicação da TBF e UFIR, que deve ser substituído pelo INPC do IBGE; e diante da sucumbência recíproca cada parte deve arcar com os honorários arbitrados provisoriamente na Execução. - Adv. RUI BARBOSA GAMON e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-9/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGA - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente o pedido inicial e condenou a Autora ao pagamento das custas processuais. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-14/2000-BB. FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x PAULO SERGIO LOPES - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

71.-ACAO DECLARATORIA-115/2000-MARIO AFONSO COSTA NETO x CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente os pedidos formulados, revogo a concessão liminar da medida; e condenou o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 900,00, com base no art. 20, parágrafo 4º do CPC. - Adv. RUBENS MERCURIO JUNIOR e RICARDO CESAR GARDIOLLO-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-144/2000-CHAVES TREICHEL & CIA LTDA x JOSE DA SILVA CARVALHO - Sobre o despacho de folhas 40 verso, que indeferiu o pedido de fls. 38-39, ante o disposto no art. 649 e inc. IV do CPC; tendo em vista que medida só pode ser possível com anuência do Executado, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. LEONARDO AUGUSTO GENARI-

73.-EMBARGOS DE TERCEIRO-151/2000-AMILTON REINERT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial, determinando a retificação do auto de penhora, que deve incidir apenas sobre a parte do bem pertencente ao Executado, e determinou que as custas deverão ser rateadas e cada parte deverá arcar com os honorários de seus advogados. - Adv. ROSA MARIA RIGON SPACK e FARES JAMIL FERES-

74.-ACAO DECLARATORIA-169/2000-ROMANA REFRIGERAÇÃO LTDA x VOLKSWAGEN LEASING - As partes para ciência do despacho que designou o dia 09/12/2002, às 13:40 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. - Adv. EDSON LUIZ DAL BEM e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

75.-ACAO DE RESOLUCAO CONTRATUAL-172/2000-MONZART MATEUS LUSTOSA SERPA e outros x FUNDACAO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF - Vista a parte Requerida, para manifestação no prazo de 10 dias. - Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

76.-ACAO MONITORIA-207/2000-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x ANGELO DA SILVA - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e ANTONIO ELSON SABAINI-

77.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-287/2000-MARA LUCIA SARAIVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

78.-EXECUCAO-315/2000-ATDL DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA x MARINGA CENTRO AUTOMOTIVO SERV. & PNEUS LTDA - Sobre o cálculo elaborado as fls. 60-61, no valor de R\$. 1.308,86, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. CELSO PIRATELLI-

79.-ACAO DE DESPEJO-346/2000-DIONÍSIO MOLÃO x VICTOR ROGERIO PINHEIRO ORLANDI e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JOAO CAR-

LOS SILVEIRA-

80.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-358/2000-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x N. LEYZER & LEYZER LTDA e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

81.-ACAO DE INDENIZACAO-405/2000-DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA x NACIONAL CARGAS LTDA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-411/2000-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x OLIVEM PEREIRA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifestem-se os interessados, no prazo legal. - Adv. CRISTIANE GANEN KISNER e ANTONIO DIAS DOURADO-

83.-ACAO MONITORIA-456/2000-PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA x CONSTRUTORA VILLARC LTDA - Promova a parte credora, a juntada da certidão atualizada, da Matrícula referente ao Imóvel penhorado, bem como Certidão do Senhor Distribuidor de eventuais penhoras em outras ações, no prazo legal. - Adv. DELFIM SUEMI NAKAMURA-

84.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-462/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESI. SILVIO MAGALHAES BARROS x WILSON BATISTA DA SILVA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

85.-ACAO MONITORIA-491/2000-BANCO ABN AMRO S/A x NABUCO KUTSUNUGI HELLER - ME e outros - Sobre a petição de folhas 164-166 do Sr. Perito, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. MOACIR BORGES JUNIOR e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

86.-ACAO DE DESPEJO-493/2000-IZIDORO MUNIZ DE CARVALHO x HUGO HIPOLITO PINHO e outros - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 37,01, no prazo legal. - Adv. JOSE CARLOS TACCOLA-

87.-ACAO DE INDENIZACAO-507/2000-MARCOS ALBERT TRENTINI e outros x SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/C LTDA - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. VICENTE MILANI-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-571/2000-CONSTRUTORA VICKY LTDA x MARCOS VITOR CABRAL - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JAMIL JOSE-PETTI JUNIOR-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-572/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL AQUARIUS x MARCOS VITOR CABRAL - As partes para ciência da sentença que não acatou os Embargos de Declaração, mantendo a sentença na forma com que foi exarada. - Adv. JOSE MAREGA e CLEUSA APARECIDA VALEIRO-

90.-ACAO DECLARATORIA-664/2000-ALIRIO TEIXEIRA CHAVES E OUTROS x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e outros - Sobre o Ofício juntado da Comarca de Curitiba-Pr. (Vara de Precatória Cível), que designou o dia 25/08/2003 às 15:00 horas, para audiência de inquirição de testemunha, manifestem-se os interessados, no prazo legal. - Adv. PAULO HIROSHI KIMURA, PIRATAN ARAUJO FILHO e BRAZILIO BACELLAR NETO-

91.-EXECUCAO HIPOTECARIA-12/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARMANDO TINTORI e outros - Promova a parte interessada a retirada da petição e documentos protocolados por equívoco, no prazo legal. - Adv. LEONEL EDUARDO DE ARAUJO.

92.-DEPOSITO-15/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x PAULO PEREIRA CONCEIÇÃO SILVA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

93.-EXECUCAO HIPOTECARIA-16/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ROBERTO TINO - Sobre o despacho de folhas 92 verso, que determinou o prosseguimento da execução, com expedição da carta de arrematação, em face o recolhimento dos tributos, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e WILSON LUIZ D. QUINTERO-

94.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-40/2001-REGINALDO AUGUSTO DA SILVA x CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO - Sobre a proposta dos honorários do Sr. Perito (dez salários mínimos), manifeste-se a requerida. Em caso de aceitação promova a parte requerida o preparo de 50% do valor ali pedido, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. KEITY SUTO TROMBELI-

95.-ACAO MONITORIA-47/2001-BRANYL COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA x BENEDITO CARVALHO FILHO - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-

96.-USUCAPIAO-145/2001-ADAO DE FARIAS e outros x VACILDA GOMES F. DOS SANTOS - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. LAUDEMIRO G. DE CASTRO NETO-

97.-ACAO DECLARATORIA-187/2001-MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x SAYERLACK INDUSTRIA BRASILEIRA DE VERNIZES - Ante o trânsito em jul-

gado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. SERGIO SAES-

98.-BUSCA E APREENSAO-217/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x CLOVIS DO ROSARIO OLIVEIRA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

99.-ACAO MONITORIA-221/2001-GERDAU S/A x FAME-TAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 48,91, no prazo legal. - Adv. ROGERIO VERDADE-

100.-ACAO MONITORIA-252/2001-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA x NAIR CORADINI TURKIEVICZ e outros - Diante do despacho de fls. 30, manifeste-se o Exequente, no prazo legal. - Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

101.-ACAO DE INDENIZACAO-278/2001-ALONSO MINHAMO MARIM JUNIOR x BANCO DO BRASIL - CARTÃO DE CREDITO DA OUROCARD - Vistas as partes para apresentação de memoriais, no prazo de 10 dias sucessivos. - Adv. GLAUCIA IRIA VIEIRA CINTRA e EDSON SHOTTI FUGIE-

102.-ACAO DE INDENIZACAO SUMARIS.-335/2001-AMANDA BANDEIRA DA SILVA e outros x ALZIRA TOMAZINI DA CRUZ e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de cumprir o mandado em virtude do mesmo estar desacompanhado da cópia da petição inicial, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

103.-ACAO DE RESSARCIMENTO-346/2001-VALDIR ALVES DUARTE x AGENCIA DE VIAGEM OLYMPUS LTDA. e outros - As partes para ciência do despacho que designou o dia 19/03/2003, às 15:00 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. Promova as partes a apresentação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. CICEIRO JOAO RICARDO PORCELANI e WERNO KLOCKNER JUNIOR-

104.-MANDADO DE SEGURANCA-369/2001-OTAMIR GONCALVES DA SILVA x SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DA PREFEITURA DE MGA e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. MARIA CLAUDIA FIORAMONTI-

105.-ACAO DE INDENIZACAO-403/2001-CICLOPICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA e outros - Sobre o Ofício juntado da Comarca de Nova Esperança - Pr., que designou o dia 31/10/2002 às 14:00 hrs., para audiência de inquirição de testemunha, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES e SERGIO WILSON MALDONADO-

106.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-426/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE x VALDEMICIO SILVA DE SOUZA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que procedeu a citação do requerido e devolveu o mandado para que a parte Autora se manifeste sobre possível realização de penhora, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

107.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-429/2001-FLAVIO TSUYOSHI MURAI x COLIBRI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e outros - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 358,31, no prazo legal. - Adv. CARLOS LOMIR JAMES DE SOUZA-

108.-ACAO DE DESPEJO-430/2001-IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS CIDADE VERDE LTDA x MARIA APARECIDA TEODORO DE SIQUEIRA e outros - A parte Autora para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. Sobre a petição de fls. 95, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR-

109.-INVENTARIO-444/2001-MUNICIPIO DE MARINGA x JOSE ELIAS DA SILVA - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

110.-ACAO MONITORIA-445/2001-BANCO ITAU S/A x NAIR MARQUES CAETANO CIA LTDA e outros - Sobre a proposta dos honorários do Sr. Perito (sete salários mínimos), manifeste-se a requerida. Em caso de aceitação promova a parte requerida o preparo de 50% do valor ali pedido, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR-

111.-ACAO DE INDENIZACAO-463/2001-WILSON BRAZ DE REZENDE x BANCO ITAU S/A e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 367,51, no prazo legal. - Adv. MARLISA DIAS PINTO-

112.-ACAO DE INDENIZACAO-468/2001-LAILTON GONCALVES SANTANA e outros x BANCO ITAU S/A - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. NABOR NISHIKAWA e JOSE PLINIO SILVA-

113.-ACAO MONITORIA-472/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROLNEL DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACES-SORIOS P/ COM. e outros - Promova a parte Autora o depósito determinado às fls. 60, com a qual manifestou concordância (fls. 61), no prazo legal. - Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

114.-ACAO DE COBRANCA-478/2001-BANCO DO BRASIL

S/A x JAIR RAMOS MARTINS - As partes para ciência da sentença que reconheceu os Embargos de Declaração corrigindo a obscuridade apontada, modificando a parte dispositiva da sentença, passando a constar o seguinte: "devidamente atualizado na forma do item 2.1.6 da petição inicial". - Adv. MARINA ANGELICA ASSIS Z. FURLAN-

115.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-487/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EIDIR ZIRONDI - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e VIVALDA SUELI BORGES-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/2001-PAULO PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA e outros x PAÇANDU AGROPECUARIA LTDA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifestem-se os interessados, no prazo legal. - Adv. CESAR MITSUOHARU TAKANO e JACHELINE BATISTA PEREIRA-

117.-ACAO DE INDENIZACAO-494/2001-MARIA DE FATIMA FRONCIA x ARMANDO PEREIRA DIAS e outros - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. RICARDO CECCON BARREIROS, ISABELLA CABRAL KISTNER e MILTON APARECIDO MARTINI-

118.-EMBARGOS A EXECUCAO-522/2001-M. S. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente os pedidos iniciais, condenando a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor do débito, englobando o valor fixado na execução. - Adv. SEBASTIAO COUTO REZENDE e JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

119.-ACAO DE INDENIZACAO-544/2001-MARLENE HELEBRANDO MORAES x RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A - VIAPAR - Sobre as fotos e documentos juntados às fls. 332 e ss., manifeste-se a parte requerida, no prazo legal. Vista a parte requerida para especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal. - Adv. JOAO E. RESNER VIEIRA-

120.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-556/2001-CENTRO EMPRESARIAL INTERCENTER x MARIA PAULA JACOBUCCI BOTELHO - Sobre o cálculo elaborado as fls. 117-118, no valor de R\$. 2.743,33, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. MARCIO PIRES DE ALMEIDA-

121.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-577/2001-TAYNARA GABRIELA LAZARO GARCIA e outros x ESCOLA APRENDENDO O CAMINHO EDUCACAO INFANTIL - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 21,65, no prazo legal. - Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES-

122.-EMBARGOS DE TERCEIRO-592/2001-ROLF JOAQUIM GEORGI x BUNGE FERTILIZANTES S/A - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 30,71, no prazo legal. - Adv. CESAR EDUARDO MISAELE DE ANDRADE-

123.-ACAO ORDINARIA-599/2001-JULIETA RESMER VIEIRA x BANCO BRADESCO S/A - Promova a parte autora a regularização do pedido de habilitação, no prazo legal. - Adv. ROBERTA PERALTO-

124.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-600/2001-BANCO ECONOMICO S/A - em liquidação extrajudicial x APARECIDA LOPES DE CARVALHO - Vista a Curadora Especial nomeada, para os devidos fins. - Adv. GISELE CRISTINA TOBIAS-

125.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-601/2001-JULIETA RESMER VIEIRA x BANCO BRADESCO S/A - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 400,75, no prazo legal. - Adv. ROBERTA PERALTO-

126.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-609/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GERALDO FERNANDES - Sobre a proposta dos honorários do Sr. Perito (dois salários mínimos), manifeste-se a requerida. Em caso de aceitação promova a parte requerida o preparo de 50% do valor ali pedido, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. MARIA REGINA VIZIOLI-

127.-ACAO DE DESPEJO-646/2001-SHIGUEKO KOTAKA OTSUSCHI x EVERTON EDINALDO DEZOUNET - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. WALTER BIAGI-

128.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-649/2001-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA x EDSON ALEXANDRINO DE SOUZA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a litisdenunciada em virtude da mesma não mais funcionar no endereço indicado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JULIO CEZAR COELHO PALLONE-

129.-BUSCA E APREENSAO-670/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x SILVIO DOUGLAS MATHIAS - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

130.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-686/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL ANCHIETTA II x LUCIVAL LAQUANETTE MESTTI - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

131.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-722/2001-FRAN-

CISCO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA x BANCO BRADESCO S/A - Sobre o despacho de folhas 100, que determinou que a parte Autora deverá suportar os honorários periciais, e se concordando conforme manifestou às fls. 99, com a proposta, fazer o depósito em 05 dias, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e SERGIO WILSON MALDONADO-

132.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-734/2001-BANCO DO BRASIL S/A x PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. SYLMARA P. SENHORINI-

133.-ACAO DE COBRANCA-752/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x S. BEDIN E CIA LTDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 23,71, no prazo legal. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

134.-MANDADO DE SEGURANCA-757/2001-ANTONIO PEDRO DE LIMA MOREIRA x PREFEITO DA CIDADE DE PAÇANDU - Sobre a petição de folhas 39-40, manifeste-se a parte Impetrada, no prazo legal. - Adv. DOUGLAS L. C. MAIA-

135.-EMBARGOS A EXECUCAO-16/2002-RIBEIRO & SELERI LTDA x TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO - Sobre a proposta dos honorários do Sr. Perito (três salários mínimos), manifeste-se a Embargante. Em caso de aceitação promova a parte Embargante o preparo de 50% do valor ali pedido, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. GLAUCIO HASHIMOTO-

136.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-49/2002-FLAVIO DE BIASIO x AYLTON DE ABREU e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. FATIMA DE CASSIA BIAZIO-

137.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-54/2002-ANTONIO AMARAL CAROLINA x MUNICIPIO DE MARINGÁ - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. JOSE BUZATO e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

138.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-58/2002-IVETE RAMALHO FERRARI ROSSI x MIRIAN SIQUEIRA LOPES e outros - As partes para ciência da sentença que, com base no art. 267, VI do CPC, julgou a Autora carecedora da ação, por ilegitimidade passiva e falta de interesse processual (adequação), e condenou-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 para cada um dos Advogados das Rés, face a simplicidade da causa, identidade das contestações e o disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC. - Adv. MOACYR JOSE DE OLIVEIRA, JOAQUIM ROBERTO TOMAZ e DOUGLAS L. C. MAIA-

139.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-98/2002-CEZAR ALBERICO PEREIRA DE DEUS x BANCO SANTANDER S/A - Sobre o despacho de folhas 204, que deferiu assistência judiciária em favor do Autor, e determinou que o mesmo esclareça se pretende custear a perícia contábil, tendo em vista que nos quadros do Judiciários, não existem profissionais que façam tal trabalho gratuitamente, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. CHARLES KENDI SATO e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

140.-BUSCA E APREENSAO-129/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE RENATO MACERA - Sobre os documentos juntados, manifeste-se a parte Requerida, no prazo legal. - Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES-

141.-EMBARGOS A EXECUCAO-131/2002-MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Sobre o parecer do Dr. Promotor de Justiça, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. SERGIO ANTONIO MEDA e GABRIELA DE PAULA SOARES-

142.-ACAO DE DESPEJO-141/2002-JOEL FERREIRA x ZENILDO DA SILVA GONCALVES - Sobre o não oferecimento de contestação, diga a parte autora, no prazo legal. - Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

143.-BUSCA E APREENSAO-145/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x DEMORI DE OLIVEIRA SOUZA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ANELISE CHAIBEN-

144.-ACAO MONITORIA-155/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JANVIMAX INDUSTRIA E COM. DE ESQUADRIAS METALICAS e outros - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e FABIO MASSAO M. NAVARRETE-

145.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-181/2002-CONDOMINIO ESTANCIA ZAUNA x ALFREDO LUIZ BRINCALEPE ANDRADE e outros - Sobre os documentos de folhas 198-224, manifestem-se os requeridos, no prazo legal. Vistas as partes, para especificarem as provas que realmente pretendem produzir, no prazo legal. - Adv. WILSON JOSE DE FREITAS, FATIMA BIGNARDI SANDOVAL, ANTONIO CARLOS B. NARENTE, CARLOS ALEXANDRE V. TAVARES, ADELINO GARBUGGIO, FRANCIELLE POLO MARTINS FERNANDES e DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ-

146.-ACAO DECLARATORIA-195/2002-JOSE THOMAZ x COPAM POÇOS ARTESIANOS LTDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 192,51, no prazo legal. - Adv. ALOIZIO MARCOTTI-

147.-BUSCA E APREENSAO-204/2002-BANCO BRADES-

CO S/A x ALCIDES CARROCIA JUNIOR - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

148.-BUSCA E APREENSAO-218/2002-BANCO BRADESCO S/A x IVANI MEIRA DE LIMA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

149.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-232/2002-BANCO DO BRASIL S/A x INFORMATICA HELPNET SOLUCOES LTDA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN-

150.-ALVARA JUDICIAL-238/2002-JULIA LEITE DA SILVA x O JUIZO - Vista a parte Autora para assinar termo de responsabilidade, no prazo legal. - Adv. GERALDO PEGARRARO FILHO-

151.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-241/2002-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x WILSON GARCIA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 23,71, no prazo legal. - Adv. ALICIO MALAVAZZI-

152.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-250/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ORLANDO GOISSIS - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 107,46, no prazo legal. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

153.-BUSCA E APREENSAO-273/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIM. x ILZELENA FERNANDES RIBEIRO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a citação da requerida em virtude da mesma ser desconhecida no endereço indicado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

154.-ACAO ORDINARIA-274/2002-SUELI ALMEIDA DE FARIAS x MUNICIPIO DE MARINGÁ e outros - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. AVANILSON ALVES ARAUJO e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

155.-BUSCA E APREENSAO-276/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x LEILA LARA DE FREITAS - Sobre o não oferecimento de contestação, diga o credor, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

156.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-303/2002-BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x COMERCIAL ENGETETO LTDA - Sobre o não oferecimento de contestação, diga a parte autora, no prazo legal. - Adv. MARCELO BUENO TAVARES-

157.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-304/2002-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA x ELIZABETH CRUZ DIAS - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a requerida em virtude de não tê-la encontrada, obtendo a informação de que a mesma nunca morou naquele endereço, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA-

158.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-306/2002-IZIDIO ALVES MARTINS x AMADEU HUGO ALESSI e outros - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. MARIO SENHORINI e PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA-

159.-EMBARGOS DE TERCEIRO-308/2002-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A - EM. LIG. - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 26,51, no prazo legal. - Adv. DIRCEU GALDINO-

160.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-320/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIM. x VALDENILSON LUGLI - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

161.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-332/2002-PALMA & PEREIRA LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - Sobre os documentos juntados, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

162.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-340/2002-UZIEL DE CASTRO JÚNIOR x BANCO UNIBANCO S/A. - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. CHARLES KENDI SATO e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

163.-AÇÃO DE DANOS MORAIS-343/2002-FABIO DONEDA - FI e outros x COLIBRI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e outros - Sobre a devolução da Carta de Citação da primeira requerida, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

164.-INTERDICAÇÃO-353/2002-CARMEM ANTONIO MAZZO x JOSE ALCEU MAZZO - Vista a parte Autora para assinar termo de compromisso de Curador, no prazo legal. - Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEEN-

165.-ORDINARIA DE COBRANCA SUM.-388/2002-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO MACHADO NETO - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN e LIADIR S. S. F. P. DE O. MALDONADO-

166.-MANDADO DE SEGURANCA-403/2002-THALITA

FALEIROS DEMITO e outros x DIRETORA DE ASSUNTOS ACADEMICOS DA U.E.M. - Ao apelo para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. ESTER ALVES DE LIMA-

167.-USUCAPIAO-425/2002-HEMETÉRIO RECHE x APARECIDO NUNES FONSECA e outros - Sobre a devolução da Carta de Citação, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

168.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-429/2002-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA x VIVIANE SEMENSATE SANTOS - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou a requerida e devolveu o mandado para aguardar manifestação do Credor em relação à penhora, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

169.-ACAO ORDINARIA-436/2002-CONSTRUTORA PARANOIA LTDA. x RICARDO RODRIGUEIRO NETO e outros - Sobre as Contestações e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. MAURO VIGNOTTI-

170.-ACAO MONITORIA-444/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x INDUSTRIA E COMERCIO ARZINA LTDA. e outros - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo legal. - Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

171.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-448/2002-BANCO DO BRASIL S/A x RICARDO PEREIRA RIBEIRO - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN-

172.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-449/2002-BANCO DO BRASIL S/A x RICARDO PEREIRA RIBEIRO - Sobre o não oferecimento de contestação, diga a parte autora, no prazo legal. - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN-

173.-ACAO NEGAT. DE UNIÃO ESTÁVEL-450/2002-MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE x ROSA MARIA MACEDO - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE A. ASSIS-

174.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-474/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JANVIMAX IND. E COM. DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA. e outros - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

175.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-485/2002-WILSON ROBERTO BORIN x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que não citou a requerida em virtude de ter sido informado por uma funcionária que não existe pessoa credenciada para receber citação judicial nesta cidade, devendo a mesma ser feita na capital do Estado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO-

176.-EMBARGOS A EXECUCAO-491/2002-ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ x LUIS CARLOS VALDIR - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

177.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-494/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x EUNICE YASSEU IANAKA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 19,51, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

178.-PEDIDO DE FALENCIA-499/2002-COMERCIO DE TECIDOS SILVA SANTOS LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES TOQUE DE SEDA LTDA. - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA-

179.-ACAO DE DESPEJO C/C COB. ALUG-505/2002-BENEDITA NICESIO x CARLOS ALEXANDRE JORGE e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar o 2º requerido em virtude do mesmo não ter sido encontrado, e segundo informação, o mesmo encontra-se atualmente trabalhando na capital do Estado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE CARLOS LOPES-

180.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-511/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALAN ANDRE ALVIANO - Sobre o não oferecimento de contestação, diga o credor, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

181.-ACAO MONITORIA-513/2002-HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGA S/A. x MARCIO HELY DE SENA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. INEZ FRANCISCA VIEIRA MEYER-

182.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-515/2002-TEREZA KASUKO MUSSUDA MIURA x HISSAO HIROSE - Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 dias. - Adv. CLAUDENIR LUIZ PEROCO-

183.-ACAO MONITORIA-519/2002-DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA. x SERGIO DRUGOVICH - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 19,51, no prazo legal. - Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS-

184.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-547/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x FABIO DONEDA - F.I. e outros - Vista a parte impugnada, para manifestação, no prazo legal. - Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

185.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-550/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x GILBERTO CARLOS DA SILVA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 19,51, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

186.-EMBARGOS A EXECUCAO-566/2002-NIVALDI ARCANJO DE OLIVEIRA x BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

187.-USUCAPIAO-587/2002-LAUDENIR VICENTE DE PAULA x GEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. HELIO DIAS FRANCA-

188.-ACAORDINARIA-589/2002-EXTRACON - MINERACAO E OBRAS LTDA. x TRANSCOL VULCAN. E COM. DE CORREIAS TRANSP. LTDA. - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/02/2003, às 13:40 horas, para audiência de tentativa de Conciliação. - Adv. CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE-

189.-BUSCA E APREENSAO-590/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x MARIA HELENA DA SILVA PASCOAL - Sobre o não oferecimento de contestação, diga a parte autora, no prazo legal. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

190.-INVENTARIO-601/2002-EDNA ARRUDA COUTES DE FREITAS x ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS - Vista a parte inventariante para apresentar as primeiras declarações, observando o disposto no art. 993 do CPC, em 20 dias. - Adv. TALITA DA FONSECA ARRUDA FONTANA-

191.-ACAOD E DECLARATORIA-609/2002-SIND. DA IND. DA CONST. DE ESTR. E OBRAS DE TERRAP x SICEPOT - PARANA - Sobre o despacho de folhas 48, que indeferiu o pedido de Assistência Judiciária, pois não está comprovada a necessidade do benefício, e determinou que sejam pagas as custas iniciais e Funrejus, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. CASSIA DENISE FRANZOL-

192.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-610/2002-CENTRAL DISTRIBUIDORA DE LONAS LTDA. x ADENIR PEREIRA - METALÚRGICA - ME. - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. WILSON CLAUDIO DA SILVA-

193.-NOTIFICACAO JUDICIAL-611/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO - Vista a parte autora, para que providencie cópia da petição inicial, para fins de notificação judicial, no prazo legal. - Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN-

194.-MANDADO DE SEGURANCA-613/2002-INGA VIDEO LOTERIAS LTDA x DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO EST. DO PARANA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 190,41, no prazo legal. - Adv. JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR-

195.-MANDADO DE SEGURANCA-614/2002-MARINGA DIVERSOES ELETRONICAS - ME x DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PR - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 190,41, no prazo legal. - Adv. JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR-

196.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-635/2002-CSC S/A - CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x DIONE BEATRIZ CELA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

197.-EMBARGOS DO DEVEDOR-638/2002-FAUSE SALEM e outros x CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II - Sobre o despacho de folhas 20, que indeferiu o pedido de assistência judiciária, visto que tal benefício só se aplica as pessoas físicas, entidades pias e sociedades beneficentes, e determinou que seja feito o preparo das custas pela parte Autora, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

198.-EXECUCAO FISCAL-535/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x WILLINGTON MEIRELLE VIEIRA - Sobre a petição de folhas 55-57 e documentos, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RICARDO COSTA BRUNO-

199.-EXECUCAO FISCAL-218/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 803,26, no prazo legal. - Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA-

200.-CARTA PRECATORIA-81/1999-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO - PR. -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DEPOSITO BR 369 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Ante a inexistência de licitante, manifeste-se o autor, no prazo legal. - Adv. JOAQUIM MARIA-NO P. CARVALHO NETO-

201.-CARTA PRECATORIA-104/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR. -BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x PRINCYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. EDEGARD A. C. LESSNAU-

202.-CARTA PRECATORIA-160/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR. -AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO

LTDA x BANCO RURAL S/A - Sobre o Ofício juntado às fls. 43 do Banco Bilbao Vizcaya (extratos), manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. CARLOS JUAREZ WEBER e IGUA-CIMIR GONÇALVES FRANCO-

203.-CARTA PRECATORIA-89/2002-Oriundo da Comarca de CAMPO GRANDE - MS. -WILLIAN ATALLAH x AGROPECUARIA MEGER LTDA - Promova o Executado juntada da Procuração, no prazo legal. Sobre o oferecimento de bens e informação de fls. 53, manifeste-se a parte credora, no prazo legal. - Adv. JOAQUIM JOSE DE SOUZA e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

204.-CARTA PRECATORIA-118/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR. -GERMAN CAR - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. x MAYCON ROGÉRIO DE SOUZA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 19,51, no prazo legal. - Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

205.-CARTA PRECATORIA-119/2002-Oriundo da Comarca de MANDAGUAÇU - PR. -JOÃO SAVOLDI e outros x AVENTIS CROPS SCIENCE BRASIL LTDA. e outros - Sobre a petição de folhas 84-86, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. ELI PEREIRA DINIZ-

206.-CARTA PRECATORIA-131/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR. -UNIÃO ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS S/C LTDA. x CASSIA MARTINS ARRUDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$. 14,51, no prazo legal. - Adv. JEFFERSON DO CARMOS ASSIS-

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
5ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 041/2002
LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO
Bel. MARLENE MARQUESINI - ESCRIVÃ
MARINGÁ, 29 de outubro de 2002.

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	010	00391/2002
ALEXANDRE P. CIDADE	001	00497/1996
ARY LUCIO FONTES	005	00096/2000
CARLOS ALEXANDRE VAINETA	003	00376/1999
CASSIANO VINICIUS NEVES	007	00102/2001
ELZA MAURICIO	011	00514/2002
GIOVANA CHRISTIE FAVORETT	004	00759/1999
LELIS VIEIRA DOS SANTOS	013	00354/1994
LOURIVAL PEREIRA DOS SANT	008	00055/2002
LUIZ ALBERTO VALERIO	009	00363/2002
NABOR NISHIKAWA	006	00618/2000
REGINA ELIZABETH COUTINHO	012	00558/2002
ROBSON FARAONI DE MELLO	002	00499/1996

1.-INTERDICAÇÃO-497/1996-WALDIR ANTUNES BRANDAO e outros x BERTOLINA ANTUNES BRANDAO -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ALEXANDRE P. CIDADE-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-499/1996-IMPORTADORA SAO MARCOS LTDA x MAURI GONCALVES COM -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ROBSON FARAONI DE MELLO-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-376/1999-ANTONIO CARLOS NASCIMENTO x EDMÉIA MARIA REZENDE DE ARAUJO -"Ao Advogado, do requerido para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINETA TAVARES-

4.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-759/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUBENS PETRUCCI. -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. GIOVANA CHRISTIE FAVORETT-

5.-INDENIZACAO-RITO SUMARIO-96/2000-ISAÍAS RIBEIRO x PROMENGE-PROJETOS E MONTAGENS DE ENG. ELET. LTDA. -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ARY LUCIO FONTES-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-618/2000-C VIMAR COMERCIAL DE VIDROS MARINGA LTDA x CONSTRUTIL - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. NABOR NISHIKAWA-

7.-FALENCIA-102/2001-PEDRO TAQUES COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA x CAJOAL IND. E COM. LTDA -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. CASSIANO VINICIUS NEVES-

8.-INVENTARIO-55/2002-APARECIDO DE MELO x GALDINO LOPES DE MELO (ESPOLIO) -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

9.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-363/2002-CLEDE-NILSON APARECIDO ANTONIOLLI x BANCO ITAU S/A -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. LUIZ ALBERTO VALERIO-

10.-COBRANCA-RITO SUMARIO-391/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CONCORDE x JOSE PEREIRA DA SILVA e outros -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

11.-ARROLAMENTO-514/2002-ALCIDES TAVARES DA SILVA x JACIRA REIS DA SILVA e outros -"Ao Advogado, do autor para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ELZA MAURICIO-

12.-ORDINARIA-558/2002-JACQUELINE BONFIM ROEIRO x FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA -"Ao Advogado, do requerido para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC-

13.-EXECUCAO FISCAL-354/1994-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SUPERMERCADOS DIAS LTDA -"Ao Síndico para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
5ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 042/2002
LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO
Bel. MARLENE MARQUESINI - ESCRIVÃ
MARINGÁ, 29 de outubro de 2002.

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANILSON GERALDO SGUAREZI	017	04020/2002
BEATRIZ HELENA DOS SANTOS	013	03950/2002
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	015	03959/2002
CARLOS ALEXANDRE MORAES	014	03958/2002
	010	03806/2002
	009	03804/2002
	008	03797/2002
	007	03793/2002
	006	03778/2002
	005	03768/2002
	004	03765/2002
	003	03759/2002
	002	03740/2002
	001	03739/2002
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	016	04018/2002
INEZ FRANCISCA VIEIRA MEY	011	03858/2002
JOAO CARLOS SILVEIRA	019	04087/2002
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	020	04111/2002
JULIO CESAR COELHO PALLON	017	04020/2002
OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA	012	03862/2002
RENATO RIBECHI	019	04087/2002
SABRINA MARCOLLI RUI	018	04083/2002
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ	015	03959/2002
	014	03958/2002
	012	03862/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3739/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x SERGIO FERNANDO DE ANGELO -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 157,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3740/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x DANIELE MORAES DE ARAUJO -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 262,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3759/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x IDEVALDO ARAUJO DE ARRUDA JUNIOR -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 315,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3765/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x LUIZ CARLOS DOS SANTOS -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 78,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3768/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x MARCIA REGINA ALVES -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 157,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3778/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x

RAFAEL MERCURIO MACEDO e outros -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 157,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3793/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ALESSANDRO CRISTIANO PALOMARES -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 55,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

8.-MONITÓRIA-3797/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x IMOPRATA EMPREENDIMENTOS -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 157,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3804/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x SUZANA WESLEY S. SIMOES -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 157,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3806/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x GLAUCIA IRIA VIEIRA CINTRA -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 55,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3858/2002-HOSPITAL E MATERINIDADE MARINGA S/A x ELETROLIN CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 504,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. INEZ FRANCISCA VIEIRA MEYER-

12.-ORDINARIA-3862/2002-OLIVIO BRAMBILLA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 609,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. WALTER POPPI e OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA-

13.-FALENCIA-3950/2002-SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA x CESTMAG - COM. PEÇAS E SERVIÇOS P/ TRATORES AGRIC. -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 189,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. BEATRIZ HELENA DOS SANTOS-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3958/2002-CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II x ROSINDA PEDROSA MOLEIRINHO -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 609,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO e SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA-

15.-CAUTELAR INOMINADA-3959/2002-CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II x VIA RAPIDA COM. CONFECCOES LTDA -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 157,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO e SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA-

16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-4018/2002-BANCO BNL DO BRASIL S/A x EDIMA DA SILVA PELOI -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 241,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

17.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-4020/2002-COM. FRUTAS PRESIDENTE LTDA x SERGIO KOHLRAUCH CAFE -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 220,50, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE e ANILSON GERALDO SGUAREZI-

18.-EMBARGOS A ARREMATACAO-4083/2002-DEOLINDA MARCONATO ANTUNES x LUIZ FLAVIO MONTEIRO PORTO -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 609,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. SABRINA MARCOLLI RUI-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-4087/2002-ODAIR RODRIGUES PEREIRA e outros x MARIA LUCIA BACON VICENTE -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 609,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA e RENATO RIBECHI-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-4111/2002-BUNGE FERTILIZANTES S/A x PAULO MORGAO BENITES -"Ao Autor para efetuar o preparo das custas dos presentes autos, no valor de R\$ 609,00, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 5.2.3 do Código de Normas"-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

MATELÂNDIA

**COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 32/2002
JUIZA DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON AMILCAR MOMO	032	00076/2002
ARMANDO LUIZ MARCON	001	00240/1992
	023	00225/2000
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	042	00016/1994
CARLOS AUGUSTO CREMA	010	00279/1997
CARLOS WALTER MOREIRA	023	00225/2000
CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA	057	00128/2002
	056	00099/2002
CLAUDIOMIR MARTINI	033	00077/2002
	053	00036/2001
DANIEL NUNES MARTINS	048	00090/1994
	047	00043/1994
	035	00110/2002
EDSON LUIZ MASSARO	011	00114/1998
EDUARDO SENE CARDOSO	021	00201/2000
FRANCINE FREDERICO	034	00088/2002
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	014	00037/1999
	004	00219/1995
	007	00369/1995
IVO PALUDO	009	00386/1996
	006	00348/1995
JOAO MIGUEL LANGBECH SOAR	028	00166/2001
JOSE CARLOS MARQUES	004	00219/1995
	013	00297/1998
	012	00199/1998
JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	050	00102/1997
JOSE RENACIR MARCONDES	016	00133/1999
KLEBER DE OLIVEIRA	023	00225/2000
LOURDES CRISTINA AVANZI F	045	00111/2001
	031	00068/2002
	040	00090/1992
	038	00040/1992
	039	00046/1992
	041	00114/1992
	002	00157/1993
MARCO ANDRE S. BACELAR	002	00157/1993
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	030	00018/2002
NEIDE SIMOES PIPA ANDRE	035	00110/2002
OFELIA MARIA BALLARDIN DA	015	00100/1999
	037	00135/2002
	060	00276/2002
	050	00102/1997
	023	00225/2000
ORILDO VOLPIN	043	00043/1995
PAULO GIOVANI FORNAZARI	023	00225/2000
PAULO ROBERTO CORREA	019	00081/2000
	029	00190/2001
REINALDO CAETANO DOS SANT	025	00022/2001
RODRIGO MENEZES	044	00073/2001
ROGERIO MARTINS ALBIERI	036	00120/2002
	015	00100/1999
	027	00163/2001
	026	00036/2001
	022	00215/2000
	008	00237/1996
	005	00272/1995
	030	00018/2002
	051	00197/1999
	055	00341/2001
	046	00190/1993
SILMARA BORGHELOT MILANEZ	024	00018/2001
	054	00210/2001
	058	00149/2002
	059	00260/2002
	061	00287/2002
SILVIO RORATO	049	00067/1996
SYLVIO KISSULA	051	00197/1999
VICTOR GUERCIO FILHO	024	00018/2001
	014	00037/1999
	020	00184/2000
	031	00068/2002
	003	00216/1994
	007	00369/1995
	018	00009/2000
	017	00234/1999
	052	00214/2000
	046	00190/1993

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-240/1992-RETIFICADORA BEUX LTDA x COM. AUTO PECAS PARQUE IGUACU LTDA - Sobre a certidão de fl. 94-verso (...deixei de proceder a remoção dos bens penhorados em virtude de haver a necessidade do autor providenciar veículo apropriado para o transporte...), diga a exequente no prazo de 05 dias. Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-157/1993-VAINES TEREZINA PICINATO DAPIEVE x MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - ... julgo improcedente o pedido inicial, condenando a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, o quais fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ... - Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR e LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

3.-DECLARATORIA-216/1994-EDY ADELINA HARTMANN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) - Ao procurador da autora para fornecer o atual endereço da mesma, no prazo de 05 dias. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-219/1995-BANCO DO BRASIL S/A x BENEDITO DE SA MARANHAO e outros - As partes sobre a avaliação de fl. 91 de retificado para R\$ 15.000,00, no prazo de 05 dias. Adv. JOSE CARLOS MAR-

QUES e IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

5.-INVENTARIO-272/1995-MARIA ALICE CAON e outros x ANGELO CAON - Defiro o pedido de fl. 65.(para esclarecer se a cessão de meação foi onerosa ou gratuita...elaboração do calculo do imposto sobre o valor atualizado da caderneta de poupança... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

6.-EXECUCAO DE QUANTIA CERTA-348/1995-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUACU x JOSE ANTONIO SOBRINHO - O executado para provar que o bem penhorado e propriedade rural explorada pelo executado e sua família, tornando-se impenhorável, no prazo de 05 dias. Adv. IVO PALUDO-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-369/1995-NERI DUTRA GREFF x COOPERATIVA AGROP. TRES FRONTEIRAS - As partes para manifestarem seu interesse sobre a execução do julgado, no prazo de 05 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

8.-INVENTARIO-237/1996-NELI SOARES DE AVELAR x AMADOR NUNES DE AVELAR - Transcorreu o prazo de suspensão. Para dar prosseguimento no feito, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-386/1996-MOINHO IGUACU LTDA x ELVINO ANTONIO DA SILVEIRA - Sobre a informação de fl. 61, diga o exequente no prazo de 05 dias. Adv. IVO PALUDO-

10.-ARROLAMENTO-279/1997-CAMILA MARIA DOS SANTOS e outros x JOSE FIRMINO DOS SANTOS - Julgo extinto o processo, sem análise do merito. Adv. CARLOS AUGUSTO CREMA-

11.-INTERDITO PROIBITORIO-114/1998-ROVILIO MAS-CARELLO e outros x INTEGRANTES DO MOVIMENTO DOS SEM TERRAS e outros - ... A parte autora, para no prazo de 05 dias, esclarecer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, uma vez que já foi prolatada sentença... Nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Adv. EDSON LUIZ MASSARO-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-199/1998-BANCO DO BRASIL S/A x FABRICA DE CARROCIERIAS TRES FRONTEIRAS LTDA e outros - ... A parte autora para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, no prazo de 05 dias. Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-297/1998-BANCO DO BRASIL S/A x FABRICA DE CARROCIERIAS TRES FRONTEIRAS LTDA e outros - Suspendo o feito ate final de cisaio da ação de embargos mencionados a fl. 61 dos autos. Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

14.-EXECUCAO-37/1999-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUACU x SARDI OLAIR APPELT e outros - Declaro extinta a execução. Custas pelo exequente. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e VICTOR GUERCIO FILHO-

15.-INTERDICAÇÃO-100/1999-LAERCIO MARTINS FERREIRA x IDELEUZA MARTINS FERREIRA - Decreto a interdição da interditanda, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

16.-MONITORIA-133/1999-AUTOS VIDROS CASCAVEL LTDA x REMOR REMOR & ALEGRETI LTDA - Suspendo o feito pelo prazo de 01 (um) ano. Transcorrido tal prazo, diga o requerente, no prazo de 05 dias. Adv. JOSE RENACIR MARCONDES-

17.-EXECUCAO-234/1999-ZULEMA GRESPLAN x PEDRO GOMES SOBRINHO - A exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

18.-PARTILHA DE BENS (ORD)-9/2000-DALVA DUARTE AUGUSTO x PETRONILIO DUARTE e outros - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl. 74, no valor de R\$ 427,67, no prazo de 05 dias. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

19.-INVENTARIO-81/2000-EDIT BOING BUCHELT x MIGUEL SLOVINSKI BUCHELT - Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha celebrada nestes autos de Inventário, do(s) bem(s) deixados(s) por Miguel Slovinski Buchelt, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas, expeça-se Formal de Partilha. Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

20.-INVENTARIO-184/2000-MARIA DA PIEDADE GARCIAS x ANTONIO GONCALVES GARCIAS - Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha celebrada nestes autos de Inventário, do(s) bem(s) deixado(s) por Antonio Gonçalves Garcias, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas, expeça-se Formal de Partilha. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

21.-ARROLAMENTO-201/2000-MYRIAN DE SENA RIEPENHOFF e outros x HORST JURGEN RIEPENHOFF - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 68 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a inventariante no prazo de 05 dias. Adv. EDUARDO SENE CARDOSO-

22.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-215/2000-NILSON AUGUSTO EICH x SANTOS SEGURADORA S/A - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl. 109,

no valor de R\$ 54,70, no prazo de 05 dias, para fins de sentença. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

23.-RESPONSABILIDADE CIVIL (ORD)-225/2000-SUELI ANGOTTI x JUCEMAR FRANCISCO NICOLODI e outros. Sobre as contestações dos denunciados à lide, digam as partes em 05 dias - prazo em comum.-Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA, PAULO GIOVANI FORNAZARI, KLEBER DE OLIVEIRA e CARLOS WALTER MOREIRA-

24.-CURATELA-18/2001-LEONICE MARIA ANDRADE LIMA x DAVID JOSE DE ANDRADE - ... Decreto a interdição do interditando, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

25.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-22/2001-CARLOS AUGUSTO CREMA x SEBASTIAO PAULINO DA SILVA - A parte autora para fazer o preparo as custas processuais de fl. 260, no valor de R\$ 336,33, no prazo de 05 dias, para sentença. Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS-

26.-ALVARA JUDICIAL-36/2001-MARIA INAGAKI x ESTE JUIZO - Para fazer o preparo das custas processuais de fl. 33, no valor de R\$ 145,54, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

27.-ALVARA JUDICIAL-163/2001-TANICLER NUNES x ESTE JUIZO - Defiro a petição de fl. 40., expedir novo alvará. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

28.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-166/2001-A.J.D'AGOSTINI & CIA LTDA x GILMARA SALETE FIORENTIN ZAMPEZE - ... Ao exequente para comprovar a notificação de seu patrono e no prazo de 10 dias, juntar novo instrumento procuratório, conforme petição de fl. 30. Adv. JOAO MIGUEL LANGBECH SOARES-

29.-ALVARA JUDICIAL-190/2001-OLIVIA SALAZAR e outros x ESTE JUIZO - Os autores para prestarem contas devidas, no prazo de 05 dias. Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-18/2002-ARNO CAMPES-TRINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Especifique as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-68/2002-VICTOR GUERCIO FILHO x FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE - ... Isto posto, rejeito liminarmente os presentes embargos. Custas remanescentes pelo embargante. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

32.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-76/2002-FERTILIZANTE FOLHA VERDE LTDA x VILSON DE FREITAS - O acordo de fls. 37/38 nao se encontra subscrito pelo exequente e executado, devendo o procurador do exequente regularizar a transação, sob pena de ser desconsiderado tal documento, no prazo de 05 dias. Adv. AIRTON AMILCAR MOMO-

33.-COBRANCA (SUM)-77/2002-COMERCIAL MATELANDIA LTDA x MARCIO JOSE BUSS - Designo audiência de conciliação, para o dia 09 de abril de 2003, as 14:30 horas... Adv. CLAUDIOMIR MARTINI-

34.-BUSCA E APREENSAO (FID)-88/2002-YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x ERNESTO CESAR BAUERMAN - Julgo extinto o processo, sem análise do merito. Custas na forma da lei. Adv. FRANCINE FREDERICO-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-110/2002-NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A x MARIA HELENA DE HOLANDA - As partes para que informem sobre a possibilidade de composição amigável ...seu silêncio será interpretado como negativa a tentativa de acordo... Infrutífera a transação, serao fixados os pontos controvertidos ... Devendo as partes indicarem as provas que pretendem produzir ... Adv. NEIDE SIMOES PIPA ANDRE e DANIEL NUNES MARTINS-

36.-ALVARA-120/2002-CRISTIANE OLIVEIRA ROSA x ESTE JUIZO - ... Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedencia do pedido, defiro-o, a fim de que a requerente receba a importância do Depósito Judicial, junto ao Banestado/Itau, independentemente de prestação de contas. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

37.-ALVARA-135/2002-ROSANGELA GREQUI x ESTE JUIZO - ... Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedencia do pedido, defiro-o, a fim de que a requerente receba a importância referente ao FGTS, junto a Caixa Economica Federal, mediante prestação de contas. Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

38.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-40/1992-FAZENDA PUBLICA VERA CRUZ DO OESTE x ALEXANDRE MENDES DOS SANTOS - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl. 56, no valor de R\$ 683,61, no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

39.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-46/1992-FAZENDA PUBLICA VERA CRUZ DO OESTE x ALCIDES SANGALLI - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

40.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-90/1992-FAZENDA PUBLICA VERA CRUZ DO OESTE x LOTEADORA BANDEIRANTES LTDA - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl. 40, no valor de R\$ 686,24, no prazo

de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

41.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-114/1992-FAZENDA PUBLICA VERA CRUZ DO OESTE x MANOEL FER-NANDES - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

42.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-16/1994-CONS.REG. MED. VETERINARIA DO PR x MARIA DE LOURDES KUCZERA - Suspendo o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

43.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-43/1995-INST.NAC. DE METROLOGIA,NORM.QUALID x INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ROTTALBI - Face o documento de fl. 49-verso, depósito do principal de hponorários de R\$ 838,30, na poupança judicial, diga o exequente no prazo de 05 dias. Adv. ORILDO VOLPIN-

44.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-73/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x FREITAG GOMES & CIA LTDA - Declaro extinta a execução. Adv. RODRIGO MENEZES-

45.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-111/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x MADEIREIRA PAROSCHI LTDA - Declaro extinta a execução. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

46.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-190/1993-F.L.A. x R.A. - Face o ofício de fl. 53, informe-se ao Juízo Deprecado que nos autos de Conversão de Separação Judicial em Divorcio já foi prolatada sentença, conforme fls. 47/48, nao havendo mais necessidades do cumprimento da respectiva carta. Devera o Juízo Deprecado proceder a devolução da carta precatória SEM CUMPRIMENTO, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e VICTOR GUERCIO FILHO-

47.-SEPARACAO DE CORPOS-43/1994-M.D.G.M. x V.M. - A parte autora do preparo das custas processuais de fl. 21, no valor de R\$ 227,57, no prazo de 05 dias. Adv. DANIEL NUNES MARTINS-

48.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-90/1994-M.D.G.M. x V.M. - A parte autora do preparo das custas processuais de fl. 138, no valor de R\$ 2.079,81, no prazo de 05 dias. Adv. DANIEL NUNES MARTINS-

49.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-67/1996-M.P. x L.A.S. - Ao Juízo Deprecado, para que este informe quanto a realização da audiência designada para o dia 09/08/2002, as 15:00 horas. Em caso negativo, devera o mesmo indicar nova data para que este Juízo possa intimar as partes interessadas, no prazo de 05 dias. Adv. SILVIO RORATO-

50.-PRESTACAO ALIMENTICIA-102/1997-A.R. e outros x J.R. - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 104 dos autos. Transcorrido tal prazo, digam os exequentes no prazo de 05 dias. Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA e JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES-

51.-DIVORCIO DIRETO-197/1999-D.R.B. x C.C.S.B. - ... Decreto-lhes o divorcio. Declaro dissolvido o casamento... Adv. SYLVIO KISSULA e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

52.-DIVORCIO DIRETO-214/2000-R.M.V. x N.V. - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito ... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

53.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-36/2001-C.R.E. x A.F.E. - A parte autora para retirar o Mandado de Averbação, no prazo de 05 dias. Adv. CLAUDIOMIR MARTINI-

54.-DIVORCIO DIRETO-210/2001-P.I.J. x O.P.I. - ... Decreto-lhes o divorcio. Declaro dissolvido o casamento ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

55.-EXEC. DE PENSÃO ALIMENTICIA-341/2001-J.S. x N.M.S. - ...Julgo extinto o processo, sem análise do merito. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

56.-ALIMENTOS-99/2002-R.D.L. x R.D.S. - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 09 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga o requerente no prazo de 05 dias. Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

57.-DIVORCIO CONSENSUAL-128/2002-O.A.V.B. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes o divorcio. Declaro dissolvido o casamento ... Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

58.-DIVORCIO CONSENSUAL-149/2002-E.C.D.S. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes o divorcio. Declaro dissolvido o casamento ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

59.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-260/2002-Z.T. e outros x E.J. - ... Julgo procedente o pedido para o fim de converter em divorcio a separação judicial do casal ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

60.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-276/2002-K.D.J. x L.D.D.S. - A autora para juntar aos autos copia do acordo celebrado entre as partes, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

61.-ALIMENTOS-287/2002-R.D. e outros x D.D.N.D. - ...fixo alieimntos em 1 salario mínimo... Designo audiência para o dia 02 de junho de 2003, as 14:30 horas. Os autores para comparecerem acompanhados de seus advogados e testemunhas ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

**COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 33/2002
JUIZA DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO**

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	ADAIR JOSE ALTISSIMO	048	00101/2002
	AIRTON AMILCAR MOMO	036	00036/1999
	ARI BORGES MONTEIRO	058	00375/1992
		008	00060/2000
		009	00061/2000
		010	00062/2000
		011	00063/2000
		012	00064/2000
		013	00065/2000
		014	00066/2000
	CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	024	00007/2002
		025	00010/2002
	CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA	038	00024/2001
		039	00074/2001
		043	00174/2001
	DANIEL NUNES MARTINS	048	00101/2002
	DEISI CARDOSO	018	00133/2002
	IGLENIO LUIZ SCHWERZ	034	00015/1998
	IVETE OLIVIA STRIEDER	033	00099/1997
		003	00297/1996
	IVO PALUDO	017	00188/2001
	JANNIFER FABIANA LAM	027	00073/2002
	JOAO MIGUEL LANGBECH SOAR	016	00174/2001
	JOSE CARLOS MARQUES	006	00102/1999
	JOSE FERNANDO VIALLE	028	00079/2002
	JOSE TADEU SILVA	005	00282/1998
		004	00266/1998
	KARIN LOIZE HOLLER	002	00123/1996
	KLEBER DE OLIVEIRA	008	00060/2000
		009	00061/2000
		010	00062/2000
		011	00063/2000
		012	00064/2000
		013	00065/2000
		014	00066/2000
	LINO MASSAYUKI ITO	029	00091/2002
	LOURDES CRISTINA AVANZI F	015	00025/2000
		020	00039/1992
		022	00033/1997
		040	00097/2001
		021	00106/1992
		023	00108/2001
	LUIS FELIPE PELLON	001	00293/1994
	MANOEL ELIAS DE ALMEIDA	030	00144/2002
	MARCIA REGINA NUNES DE S.	029	00091/2002
	MARCOS V. AFFORNALLI	001	00293/1994
	OFELIA MARIA BALLARDIN DA	031	00017/1999
	OSCAR CREMA	001	00293/1994
	OSMAR CODOLO FRANCO	015	00205/2000
	PAULO GIOVANI FORNAZARI	008	00060/2000
		009	00061/2000
		010	00062/2000
		011	00063/2000
		012	00064/2000
		013	00065/2000
		014	00066/2000
	PAULO ROBERTO CORREA	037	00073/2000
		026	00025/1996
	ROBERTO WYPYCH JUNIOR	007	00199/1999
	ROGERIO MARTINS ALBIERI	045	00329/2001
		056	00274/2002
		055	00273/2002
		035	00094/1998
		034	00015/1998
	ROQUE SUTIL	046	00023/2002
	SANDRA JUSSARA RICHTER	028	00079/2002
	SIDNEI BORTOLINI	041	00125/2001
	SILMARA BORGHELOT MILANEZ	032	00070/1997
		052	00174/2002
		047	00057/2002
		050	00140/2002
		036	00036/1999
		051	00169/2002
		044	00189/2001
		053	00219/2002
		054	00245/2002
		049	00110/2002
		040	00097/2001
	VICTOR GUERCIO FILHO	057	00282/2002
		042	00149/2001
		041	00125/2001
	WALTER WOLFESGRAU	008	00060/2000
		009	00061/2000
		010	00062/2000
		011	00063/2000
		012	00064/2000
		013	00065/2000
		014	00066/2000
	ZENINHO GOLDONI	019	00134/2002

corrido o prazo, digam os requerentes. - Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA-266/1998-ANDEAM - ASSOC. NACIONAL DEFESA EDUCACAO AMBIENTAL x IBRAHIM FAIAD - Sobre o acordao digam as partes interessadas e o representante do Ministerio Publico, no prazo de 05 dias. Adv. JOSE TADEU SILVA-

5.-ACAO CIVIL PUBLICA-282/1998-ANDEAM - ASSOC. NACIONAL DEFESA EDUCACAO AMBIENTAL x DENISE TERESA MONTEIRO RAMOS - Sobre o acordao, digam as partes interessadas no prazo de 05 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Adv. JOSE TADEU SILVA-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-102/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ADAIR PEREIRA e outros - Renove-se o officio expedido ao Juizo Deprecado. Suspendo o feito conforme requerido a fl. 65 dos autos. - Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-199/1999-LINO DESTRO E CIA LTDA x WALFRIED ZUG - Sobre o officio de fl. 89 e demais documentos, diga o requerente no prazo de 05 dias. Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR-

8.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-60/2000-ILONE RENATE BASTIAN e outros x JUCEMAR FRANCISCO NICOLODI e outros - ... as partes para informarem sobre a possibilidade de acordo amigavel...sendo que seu silencio sera interpretado como negativa a tentativa de acordo...Deverao as partes, indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que possam as mesmas ser analisadas na audiencia de conciliacao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. Intimem-se. - Adv. WALTER WOLFESGRAU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, KLEBER DE OLIVEIRA e ARI BORGES MONTEIRO-

9.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-61/2000-HAINZ ARNO HARDT e outros x JUCEMAR FRANCISCO NICOLODI e outros - ...as partes para informarem sobre a possibilidade de acordo amigavel...sendo que seu silencio será interpretado como negativa a tentativa de acordo... Deverao as partes, indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que possam as mesmas ser analisadas na audiencia de conciliacao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. Intimem-se - Adv. WALTER WOLFESGRAU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, KLEBER DE OLIVEIRA e ARI BORGES MONTEIRO-

10.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-62/2000-VERA HARDT x JUCEMAR FRANCISCO NICOLODI e outros - A fim de se evitar desnecessária designação de audiencia de conciliação, as partes para informar sobre a possibilidade de acordo...o silencio sera interpretado como negativa a tentativa de acordo... Deverao as partes, indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que possam as mesmas ser analisadas na audiencia de conciliacao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. Intimem-se - Adv. WALTER WOLFESGRAU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, KLEBER DE OLIVEIRA e ARI BORGES MONTEIRO-

11.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-63/2000-ERIKA HARDT STARK x JUCEMAR FRANCISCO NICOLODI e outros - ...as partes para informarem sobre a possibilidade de acordo amigavel...sendo que seu silencio será interpretado como negativa a tentativa de acordo... Deverao as partes, indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que possam ser analisadas na audiencia de conciliacao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. - Adv. WALTER WOLFESGRAU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, KLEBER DE OLIVEIRA e ARI BORGES MONTEIRO-

12.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-64/2000-FRIDA KRUGEL HARDT x JUCEMAR FRANCISCO NICOLODI e outros - ... as partes para informar sobre a possibilidade de acordo amigavel...sendo que seu silencio sera interpretado como negativa a tentativa de acordo...Deverao as partes indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que possam as mesmas ser analisadas na audiencia de conciliacao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. Intimem-se - Adv. WALTER WOLFESGRAU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, KLEBER DE OLIVEIRA e ARI BORGES MONTEIRO-

13.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-65/2000-ALBERTINA HARDT x JUCEMAR FRANCISCO NICOLODI e outros - ...as partes para informarem sobre possibilidade de acordo amigavel...sendo que seu silencio sera interpretado como negativa a tentativa de acordo... Deverto as partes, indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que possam as mesmas ser analisadas na audiencia de conciliacao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. Intimem-se - Adv. WALTER WOLFESGRAU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, KLEBER DE OLIVEIRA e ARI BORGES MONTEIRO-

14.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-66/2000-GERDA HARDT CECCONELLO e outros x JUCEMAR FRANCISCO NICOLODI e outros - ... as partes para informarem sobre a possibilidade de acordo amigavel...sendo que seu silencio sera interpretado como negativa a tentativa de acordo...Deverao as partes, indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que possam as mesmas ser analisadas na audiencia de conciliacao ou atraves de despacho, se essa nao for designada. Intimem-se - Adv. WALTER WOLFESGRAU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, KLEBER DE OLIVEIRA e ARI BORGES MONTEIRO-

15.-FALENCIA-205/2000-LUIZ ANTONIO RONCHETTI JASCOWSKI x IRMAOS ANSCHAU LTDA - O autor e a ré para retirarem as Cartas Precatorias para cumprimento, em 05 dias. Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-174/2001-

A.J.D'AGOSTINI & CIA x GILMAR JOSE DIDONE e outros - Intime-se o Exequente para comprovar a notificacao de seu patrono e no prazo de 10 dias, juntar novo instrumento procuratorio, conforme peticao de fl. 31 - Adv. JOAO MIGUEL LANGBECH SOARES-

17.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-188/2001-ROSANGELA BERTUOL x COMERCIAL DESTRO LTDA - Sobre o contido o officio de fl. 135(para remessa dos autos ao Juizo da 1ª V. de Cascavel-Pr, deverá o autor pagar a distribuição de R\$ 30,00 e da despesa de citação da requerida), diga a autora em 05 dias.- Adv. IVO PALUDO-

18.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-133/2002-ADOVINO RHEINHEIMER - ME x BANCO ITAU S/A - Sobre a contestação de fls. 63/85 e demais documentos, diga o Autor no prazo de 10 dias. - Adv. DEISI CARDOSO-

19.-INVENTARIO-134/2002-ALBINO LOHMANN e outros x THEO LOHMANN e outros - Nomeio inventariante o Sr. Albino Lohmann, para que forneça as primeiras declarações, no prazo de 20 dias - Adv. ZENINHO GOLDONI-

20.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-39/1992-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE e outros x AGENOR GOMES DE LARA - Considerando os Autos de Arrematacao Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicaçao do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias... - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

21.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-106/1992-FAZENDA PUBLICA VERA CRUZ DO OESTE x LUIZ CARLOS TIMOTEO DA SILVA - Considerando os Autos de Arrematacao Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicaçao do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

22.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-33/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x MARIA DOS SANTOS PEREIRA SALLES - A Exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

23.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-108/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x LOTEADORA BANDEIRANTES S/C LTDA - Considerando os Autos de Arrematacao Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicaçao do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

24.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-7/2002-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO EST.PARANA x SUPERMERCADO NOVA RAMILANDIA LTDA - Defiro o pedido de fl. 11.O exequente para retirar o Officio para cumprimento junto a Receita Federal e recolher a guia do Darf, em 05 dias. - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

25.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-10/2002-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO EST.PARANA x FREDERICO E. BORDIGNON & BORDIGNON LTDA - Para retirar o officio para cumprimento da Receita Federal e recolher a guia do Darf., em 05 dias.- Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

26.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-25/1996-Oriundo da Comarca de MEDIANEIRA/PR - VARA CIVEL -CASCVEL MAQUINAS AGRICOLAS S.A x SIRIO FERNANDO DE CARLI - O executado para fazer o preparado das custas processuais de fl. 69, no valor de R\$ 190,65, remanescentes, para devolução da carta precatória, em 05 dias. Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

27.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-73/2002-Oriundo da Comarca de CACOAL/RO-JUIZO DIREITO 1ª VARA FAMILIA -A. e outros x E.B.S. - Face a certidão de fl. 03-verso (deixe de proceder a penhora por ate a presente data nao ter sido expedido o formal de partilha devido o nao pagamento das custas) e demais documentos, diga a requerente no prazo de 05 dias. Intime-se e officio-se. - Adv. JANNIFER FABIANA LAM-

28.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-79/2002-Oriundo da Comarca de FOZ IGUAÇU/PR-JUIZO DIREITO 2ªVARA CIVEL -NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS x JOAO RICARDO ALVES MENDES - Para o ato deprecado (inquirição), designo audiencia, para o dia 16 de dezembro de 2002, as 16:00 horas. Adv. JOSE FERNANDO VIALLE e ROQUE SUTIL-

29.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-91/2002-Oriundo da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND - JUIZO DIR. V.CIVEL -VALDEMAR DA SILVA MELATO x UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR - Para inquiricao da testemunha, designo o dia 26 de fevereiro de 2003, as 15:30 horas. Intime-se e officio-se.-Adv. LINO MASSAYUKI ITO e MARCIA REGINA NUNES DE S.VALEIXO

30.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-144/2002-Oriundo da Comarca de CEREJEIRA/RO - JUIZO VARA DE FAMILIA COM -E.R.P.O. x J.R.P. - Sobre a certidão de fl. 06-verso,do Oficial de Justiça (deixe de proceder a penhora por nao possuir bens), diga o Exequente no prazo de 05 dias - Adv. MA-NOEL ELIAS DE ALMEIDA-

31.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL-17/1999-J.P.x E.R. - Tendo em vista a maioridade atingida pelo infrator, declaro extinta a punibilidade ... Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

32.-ALIMENTOS-70/1997-O.M.S. x C.B.D.S. - ... Decreto a prisao do reu, pelo prazo de 60 dias ... expeça-se carta precató-

ri. - Adv. SIDNEI BORTOLINI-

33.-ALIMENTOS-99/1997-M.O.D.D.S. x M.B. - Sobre a petição de fl. 82 e certidão de fl. 84-V, diga a requerente no prazo de 05 dias. Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER-

34.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-15/1998-R.G. x R.C.G. - Julgo extinto o processo, sem analise do merito... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e IGLENIO LUIZ SCHWERZ-

35.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-94/1998-T.S. x R.L. - ... declaro extinto o processo, com julgamento do merito. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

36.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-36/1999-ROBERTO DUARTE e outros x ESTE JUIZO - Aos autores para informarem o quanto ganham mensalmente, bem como para que esclareçam a situação do imóvel descrito nos autos, no prazo de 05 dias. Adv. ADAIR JOSE ALTISSIMO e SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

37.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-73/2000-P.S.V. x L.S.V. - ... Decreto a separação do casal ... Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

38.-ALIMENTOS-24/2001-L.J.R.B. x C.L.B. - Julgo extinto o processo, sem analise do merito ... Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

39.-DIVORCIO CONSENSUAL-74/2001-R.D.S. e outros x E.J. - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl. 72, no valor de R\$ 328,41, no prazo de 05 dias. Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

40.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-97/2001-C.C. x I.A. - Sobre o resultado do exame de DNA, digam as partes e o representante do Ministerio Publico no prazo de 05 dias. - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE e LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

41.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-125/2001-A.C.C.C. x I.A.C. - ... Nao tendo o executado provado os fatos alegados, e nao tendo sido pagas as tres ultimas prestações, decreto a sua prisao pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER e VICTOR GUERCIO FILHO-

42.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-149/2001-M.A.D.S. x O.E.D.S. - A parte autora sobre o officio de fl. 19, diga a requerente no prazo de 05 dias. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

43.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-174/2001-V.B. x E.F.C. - Face a certidão de fl. 20, diga a Requerente no prazo de 05 dias. Nada sendo requerido, ao representante do Ministerio Publico. - Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

44.-HOMOLOGACAO ACORDO (FAMILIA)-189/2001-K.M.S. e outros x E.J. - Arquite-se conforme requerido a fl. 16 - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

45.-ALIMENTOS-329/2001-G.S.M. x F.M. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito ... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

46.-ALIMENTOS-47/1997-J.B.D.S. x M.A.D.S. - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 19 dos autos.Trancorrido tal prazo, diga a Requerente - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

47.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-57/2002-J.V.S. e outros x O.V.S. - Julgo extinto o processo, sem analise do merito ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

48.-REGULAMENTACAO DE VISITA(CAU)-101/2002-V.W.D.S.J. x A.Z.P. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito ... Adv. ADAIR JOSE ALTISSIMO e DANIEL NUNES MARTINS-

49.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-110/2002-R.D.A.P. e outros x V.P.P. - Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 15-verso (...deixe de proceder a citação do requerido...), expeça-se Carta Precatoria para a Comarca de Foz do Iguaçu-Pr, para cumprimento do despacho de fl. 12. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

50.-ALIMENTOS-140/2002-E.L.T.G. x J.G. - ... Impoe-se o indeferimento da petição inicial ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

51.-ALIMENTOS-169/2002-C.G.L. e outros x E.R.L. - ... fixo alimentos em 1 salário mínimo... Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de março de 2003, as 15:15 horas. As partes para comparecerem a audiencia acompanhados de seus advogados e testemunhas... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

52.-ALIMENTOS-174/2002-E.L.S.S. e outros x V.S. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

53.-HOMOLOGACAO ACORDO (FAMILIA)-219/2002-M.T.M. e outros x E.J. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declarando extinto o processo, com julgamento do merito. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

54.-HOMOLOGACAO ACORDO (FAMILIA)-245/2002-V.P. e outros x E.J. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declarando extinto o processo, com julgamento do merito. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

55.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-273/2002-A.Z.

e outros x E.J. - Para audiência de ratificação dos requerentes, designo o dia 06 de novembro de 2002, as 13:45 horas. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

56.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-274/2002-J.A.N. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes a Separação Consensual ... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

57.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-282/2002-M.J.B. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes a Separação Consensual ... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

58.-RETIF. REGISTRO DE NASCIMENTO-375/1992-M.D.S.P. e outros x E.J. - Devidamente instruído, e presentes os fundamentos que autorizam o deferimento do pedido, determino ... a retificação dos assentos de nascimento ... - Adv. AIR-TON AMILCAR MOMO-

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 34/2002 JUIZA DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMAURI CARLOS ERZINGER	010	00150/2000
	002	00169/1994
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	037	00048/2002
BELONTE SCHIZZI	042	00018/1998
CEZAR PAULO LAZZAROTTO	009	00013/2000
CINTIA OREFICE	036	00013/2002
CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA	014	00068/2001
	056	00090/2002
	038	00015/2001
CYNTIA SOCCOL BRANCO	054	00320/2001
DAMASSO AIR GOMES	037	00048/2002
DANIEL NUNES MARTINS	046	00147/2000
	053	00315/2001
	040	00017/1997
ELIETE CHEMIM	033	00002/2002
FRANCISCO BENTO DE SOUSA	053	00315/2001
GILVANA PESSI MAYORCA	004	00311/1996
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	034	00082/1998
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	015	00081/2001
	016	00083/2001
	017	00084/2001
IRINEU CREMA	051	00261/2001
IVO PALUDO	043	00133/1998
JOSE CARLOS BUSATTO	011	00188/2000
JOSE CARLOS MARQUES	007	00296/1998
JOSE FERNANDO MARUCCI	020	00024/2002
KENNEDY MACHADO	004	00311/1996
LORI HELENA FISCHER	050	00259/2001
LOURDES CRISTINA AVANZI F	030	00104/2001
	024	00080/1992
	031	00106/2001
	029	00093/2001
	026	00043/1997
	025	00016/1997
	032	00130/2001
LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA	003	00055/1995
MANOEL CAETANO FERREIRA F	001	00054/1988
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	002	00169/1994
MILTON LUIZ CLEVE KSTER	037	00048/2002
OFELIA MARIA BALLARDIN DA	018	00085/2001
	044	00092/1999
	043	00133/1998
ORILDO VOLPIN	027	00050/2001
OSCAR CREMA	054	00320/2001
PAULO EDUARDO MORENO DIAS	048	00059/2001
PAULO ROBERTO CORREA	021	00037/2002
	028	00080/2001
RICARDO FERREIRA DAMIAO J	035	00050/1999
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	001	00054/1988
ROGERIO MARTINS ALBIERI	005	00183/1997
	045	00201/1999
	039	00027/2001
	048	00059/2001
SALVADOR HENRIQUE VON HOL	008	00204/1999
SERGIO LUIZ ZANDONA	001	00054/1988
SERGIO VULPINI	022	00051/2002
SHIRLEI DALVA BENTO	013	00252/2000
SILMARA BORGHELOT MILANEZ	055	00326/2001
	019	00158/2001
	040	00017/1997
	057	00228/2002
SIMONI MARCON	049	00185/2001
VALERIA A. CASTILHO OLIVE	023	00096/2002
VICTOR GUERCIO FILHO	058	00280/2002
	010	00150/2000
	045	00201/1999
	044	00092/1999
	012	00226/2000
	046	00147/2000
	051	00261/2001
	042	00018/1998
	052	00279/2001
	006	00132/1998
	041	00121/1997
	047	00242/2000
ZENINHO GOLDONI	041	00121/1997

1.-INDENIZACAO (ORD.)-54/1988-ANTONIA SPESSOTO GHIGGI e outros x ESTADO DO PARANA - ... julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando o requerido a restituir aos autores o valor integral do preço pago, CR\$ 46.887,50, acrescido de correção monetária e juros de mora de 6% ao ano, a contar da data do evento danoso ...face a sucumbência recíproca...condeno o requerido a 75 % e os autores a ordem de 25% ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios de 10% do valor da condenação...- Adv. SERGIO LUIZ ZANDONA, MANOEL CAE-

TANO FERREIRA FILHO, ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA -

2.-DEPOSITO-169/1994-BANCO DO BRASIL S/A x ANELIO V. ROTTA e outros - ... Tendo sido intimado o executado para exibir os bens, e nao o fazendo ou fornecendo nenhuma explicação a respeito, defiro o pedido formulado pelo exequente, a fim de decretar a prisão do depositario infiel. Fixo para a prisão o prazo de 3 (tres) meses. Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI, AMAURI CARLOS ERZINGER-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-55/1995-AGROPRODUTORA ROTTA LTDA e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - Face o ofício de fl. 165, diga o peticionário de fl. 153 (este processo nao pertence à Justiça Federal), no prazo de 05 dias. - Adv. LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA-

4.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-311/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x F.N.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO e outros - Sobre a Avaliação/Jo de fl. 79/80, no valor de R\$ 167.260,00, digam as partes, no prazo de 05 dias. - Adv. KENNEDY MACHADO e GILVANA PESSI MAYORCA-

5.-ALVARA JUDICIAL-183/1997-JOQUINA LEDES DA SILVA x LEOPOLDO LOPES DA SILVA - Cumpra-se a quota ministerial de fl. 34 (a prestação de contas devesa ser apresentada, comprovando-se qual utilização do valor recebido, requerido a intimação da autora para que cumpra dita determinação, no prazo de 10 (dez) dias). - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

6.-ALVARA JUDICIAL-132/1998-ALBERTINA SALDANHA PASLAUSKI e outros x ESTE JUIZO - Indefiro a petição de fl. 40, uma vez que a procuração de fl. 28 nao outorga poderes a Autora para efetuar tal levantamento, razão pela qual, remetam-se os autos ao arquivo. Ciência ao representante do Ministério Público. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-296/1998-BANCO DO BRASIL S/A x FABRICA DE CARROCERIAS TRES FRONTEIRAS LTDA e outros - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 72. Transcorrido tal prazo, diga o Exequente. - Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

8.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-204/1999-ORDELINO BALDUINO DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO - Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao Apelado para apresentar suas contrarrazões. Apos, remetam-se os autos, ao Egregio Tribunal de Alçada, com as homenagens deste Juízo. - Adv. SALVADOR HENRIQUE VON HOLLEBEN-

9.-REIVINDICATORIA-13/2000-MILTON GARCIA DE OLIVEIRA e outros x JOSE LUIZ DOS SANTOS e outros - Pelas partes autoras, foi requerida a desistência do feito ... Considerando o pedido formulado, intimem-se os requeridos através de seu procurador, sendo que seu silêncio importará na concordância com a desistência postulada, no prazo de 05 dias. Adv. CEZAR PAULO LAZZAROTTO-

10.-COBRANCA (SUM)-150/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANELIO VALENTIN ROTTA - Face a certidão de fl.201-verso, digam as partes interessadas seu eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Nada sendo requerido, archive-se. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e AMAURI CARLOS ERZINGER-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-188/2000-CIMENTO RIO BRANCO S/A x CARMINATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Sobre as certidões de fl. 39,(a praça nao se realizou devido a falta de publicação do edital no jornal e sua juntada nos autos), diga o Exequente no prazo de 05 dias. - Adv. JOSE CARLOS BUSSATTO

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-226/2000-MARIANO FRANCISCO MARINO JUNIOR x SANDOVAL PEDRO ZIBETTI - Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias. Apos, diga o Exequente. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

13.-ARROLAMENTO-252/2000-ALADIA BAVARESCO NICARETTA x ARLINDO NICARETTA - Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha celebrada nestes autos de Arrolamento, do(s) bem(s) deixado(s) por Arlindo Nicaretta, atribuindo o(s) bem(s) relacionado(s) ao(s) herdeiro(s) relacionado(s) as fls. 56/65, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros ... Adv. SHIRLEI DALVA BENTO-

14.-INVENTARIO-68/2001-IZAURA GOLDONI CATANEO x BRUNO CATANEO - Defiro o pedido de fls. 46/47, expeçam-se precatórias requeridas. Após, a inventariante para juntar as certidões negativas de débitos, no prazo de 05 dias. - Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

15.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-81/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA x FINIAS PEIXOTO - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl.71, no valor de R\$ 287,55, no prazo de 05 dias. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

16.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-83/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA x ANTONIO ANIBEL REIS e outros - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl.71, no valor de R\$ 226,97, no prazo de 05 dias. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

17.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-84/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA x MANOEL MESSIAS ONORIO XAVIER e outros - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl.71, no valor de R\$ 334,20, no prazo de 05 dias. Adv. IGNIS CARDOSO

DOS SANTOS-

18.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-85/2001-ALCIDES BETTINELLI e outros x SOCIEDADE COLONIZADORA MATELANDIA LTDA - Apensen-se estes autos ao de nº 14/01, apos manifestem-se os autores, no prazo de 05 dias - Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

19.-INVENTARIO-158/2001-WALDYR GUIMARAES x MARIA DE LURDES GUIMARAES - Defiro o pedido de fl. 25. suspensao.- Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-24/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA -COOPAVEL x JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA - Sobre a nomeação de bens as fls. 42/43,(50 cabeças de suínos de engorda em fase terminal de 100 Kg cada), diga o Exequente no prazo de 05 dias. - Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI-

21.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-37/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL x GERALDO VILELA VALENTIN - Para o executado e/ou seu procurador se tiver poderes para assinar o Termo de penhora como fiel depositario comparecer em cartório para assinar o termo, no prazo de 03 dias. - Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-51/2002-ARLINDO DALLASTRA x ARNO SANDER - O autor para fazer o preparo das custas processuais de fl. 23, no valor de R\$ 133,74, no prazo de 05 dias. - Adv. SERGIO VULPINI-

23.-RESPONSABILIDADE CIVIL (ORD)-96/2002-MARIA JOSE ADRONO FERREIRA x MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - Sobre a contestação de fls. 245/249 e demais documentos, diga a Requerente no prazo de cinco dias. - Adv. VALERIA A. CASTILHO OLIVEIRA-

24.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-80/1992-FAZENDA PUBLICA VERA CRUZ DO OESTE x JOAO DE SOUZA PINTO - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

25.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-16/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x ANTONIO DE CARVALHO - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

26.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-43/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x TEREZA DE LIMA - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias.- Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FHUR

27.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-50/2001- INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E e outros x COMERCIAL DE CER. E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. - Adv. ORILDO VOLPIN-

28.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-80/2001-MUNICIPIO DE CEU AZUL x CENTRO COMERCIAL DE CEU AZUL LTDA e outros - Nao tendo havido concordância por parte do credor, desentranhe-se o mandado, penhorando-se tantos bens quantos se façam necessários para a garantia da execução,(certidão do Oficial de Justiça de fl. 40-v): deixei de proceder a penhora por nao ter localizado bens dos executados), diga no prazo de 05 dias. Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

29.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-93/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x JOSE ROBERTO ALEXANDRINO - Manifeste-se a exequente seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

30.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-104/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x LOTEADORA BANDEIRANTE S/C LTDA - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

31.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-106/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x LOTEADORA BANDEIRANTES S/C LTDA - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

32.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-130/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x NEIDE AMARAL - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 17 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a Exequente., no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

33.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-2/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x O.V. MARTINS & CIA LTDA e outros - A petição de fl. 48 nao condiz com estes autos, uma vez que ate a presente data nao foi designado data para leilão. Desta forma, desentranhe-se a petição de fl. 48 entregando-a diretamente ao seu peticionário. Apos, diga a

Exequente sobre o auto de arresto e avaliação de fls. 43/44 - Adv. ELIETE CHEMIM-

34.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-82/1998-Oriundo da Comarca de IRATI/PR - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA - ALFREDO DAMKE e outros x JOAO GUARACI MENON e OUTROS - Expeça-se ofício conforme requerido a fl. 55 dos autos. O autor para retirar o Ofício para cumprimento, e recolher guia Darf, em 05 dias.- Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

35.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-50/1999-Oriundo da Comarca de MEDIANEIRA/PR - JUIZO DIREITO VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x JANDIR LUIZ SILVANI E OUTRO - Considerando os Autos de Arrematação Negativos, diga o Exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito e eventual adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de 05 dias. - Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

36.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-13/2002-Oriundo da Comarca de ITANHAEM/SP-JUIZO VARA CIVEL DISTRITAL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO x E. ALBERTO BIAZUS - Sobre o oferecimento de bens a penhora de fls. 25/26,(parte de uma área rural) no Município de Pedro de Toledo, Comarca de Miracatu-SP), diga a Exequente no prazo de 05 dias. - Adv. CINTIA OREFICE-

37.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-48/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR-JUIZO DIREITO 4ª VARA CIVEL -OLAVO DE JESUS CASTRO e outros x SALVADOR VICENTE CARA - Oficie-se ao Juízo Deprecante para que seja enviado a este Juízo copia da conta geral atualizada. Apos, a avaliação,(de fl. 24 na quantia de R\$ 11.000,00), diga as partes em 05 (cinco) dias. - Adv. DAMASSO AIR GOMES, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e MILTON LUIZ CLEVE KSTER-

38.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL-15/2001-J.P. x A.G.Z. - Tendo em vista a idade atingida pelo infrator ... declaro extinta a punibilidade ... - Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

39.-ADOCACAO-27/2001-J.D. e outros x V.G.C. - ... Deve ser reconhecida a procedencia do pedido contido na inicial, concedendo-se a adoção da criança V.G.C. aos potulantes J.D. e I.B.R.D. e em decorrência extinguir o patríio poder de L.C. ... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

40.-ALIMENTOS-17/1997-S.S.M. x V.A.M. - ... julgo extinto o processo, sem análise do merito ... - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE e DANIEL NUNES MARTINS-

41.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-121/1997-D.F. x J.R.O. e outros - ... julgo procedente o pedido da ação de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a 01 (um) salario mínimo vigente, a ser prestado pelos Requeridos ... - Adv. ZENINHO GOLDONI e VICTOR GUERCIO FILHO-

42.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-18/1998-S.M.Z. e outros x S.A.Z.N. - ... julgo extinto o processo, sem análise do merito ... - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e BELONTE SCHIZZI-

43.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-133/1998-F.D.J. x I.F. - Em face do deposito efetuado, revogo a prisão decretada a fl. 45. ... Quanto ao contido no item 4.3, de fl. 47, trata-se de pedido a ser formulado em ação revisional de alimentos, nao podendo ser objeto de analise no curso de procedimento executivo, razão pela qual resta indeferido... - Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA e IVO PALUDO-

44.-ALIMENTOS-92/1999-N.S.B.T. x D.C.T. - ... julgo procedente o pedido de ação de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a um salario mínimo vigente, a ser prestado pelo Requerido D.C.T, em favor de sua filha N.S.T. ... condeno Réu ao pagamento total das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais) considerando o tempo demandado, o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

45.-ALIMENTOS-201/1999-T.O.A. e outros x S.A.A. - ... Julgo procedente o pedido de ação de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a um salario mínimo vigente, a ser prestado pelo requerido S.A.A. em favor de seus filhos... Condeno-o ao pagamento total das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e VICTOR GUERCIO FILHO-

46.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-147/2000-G.J.S. e outros x E.J. - As partes para fazer o preparo das custas processuais de fl. 41, no valor de R\$ 545,72, para cada parte 50%, no total de R\$ 1.091,44, no prazo de 05 dias. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e DANIEL NUNES MARTINS-

47.-ALIMENTOS-242/2000-A.C.P.R. e outros x D.R.S. - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 26 dos autos. Transcorrido tal prazo, digam os autores, no prazo de 05 dias. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

48.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-59/2001-A.G. x C.O.R. - ... homologo o acordo celebrado entre as partes ... declaro extinto o processo, com julgamento do merito ... - Adv. PAULO EDUARDO MORENO DIAS e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

49.-ALIMENTOS-185/2001-J.N.X. e outros x N.X. - ... Julgo procedente o pedido de ação de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a um salario mínimo vigente, a ser prestado pelo requerido N.X. em favor de seus filhos ... julgo procedente o pedido de alteração de guarda, devendo os requerentes permanecerem sob a guarda de sua genitora ...

Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05 dias. Adv. SIMONI MARCON-

50.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-259/2001-D.F.M. e outros x E.J. - Indefero o pedido de fl. 30 de acordo com o art. 182 CPC. - Adv. LORI HELENA FISCHER-

51.-ALIMENTOS-261/2001-A.R.E. x A.P.E. - ... julgo procedente o pedido de acao de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a 0,5 (meio) salario minimo vigente devidos a partir da citação, a ser prestado pelo requerido A.P.E. em favor de sua filha A.R.E ... condeno ao réu ao pagamento total das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando o tempo demandado, o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa ... - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e IRINEU CREMA-

52.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-279/2001-G.A.M. x S.L. - Suspendo o feito pelo prazo de 90 dias. Transcorrido o prazo, diga o Requerente. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

53.-ALIMENTOS-315/2001-F.O.R. x J.A.N.R. - ... julgo procedente o pedido de acao de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a 0,5 (meio) salario minimo vigente devidos a partir da citação, a ser prestado pelo Requerido J.A.N.R. em favor de seu filho F.O.R. ... condeno o réu ao pagamento total das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando o tempo demandado, o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa ... - Adv. DANIEL NUNES MARTINS e FRANCISCO BENTO DE SOUSA-

54.-ALIMENTOS-320/2001-F.T.B. x J.T.B. - ... julgo procedente o pedido de acao de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a 35% (trinta e cinco) por cento do salario minimo vigente devidos a partir da citação, a ser prestado pelo requerido J.T.B. em favor de seu filho F.T.B. ... condeno o réu ao pagamento total das custas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando o tempo demandado, o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa... - Adv. CYNTHIA SOCCOL BRANCO e OSCAR CREMA-

55.-ALIMENTOS-326/2001-M.A.K.P. x M.A.P. - Homologo...Julgo extinto o processo, sem analise do merito. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

56.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-90/2002-R.A.C. x A.C.F. - ... declaro extinto o processo, com julgamento do merito ...expeça-se mandado... - Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

57.-HOMOLOGACAO ACORDO (FAMILIA)-228/2002-Z.P. e outros x E.J. - ... homologo o acordo celebrado entre as partes ... declaro extinto o processo com julgamento do merito ... - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

58.-EXEC. DE PENSAO ALIMENTICIA-280/2002-Y.M.M.B. x N.M.B. - Ao autor para juntar copia do valor dos alimentos acordado pelas partes, uma vez que nos documentos juntados nao encontra-se especificado o valor estipulado. Devera ainda o autor juntar copia do transito em julgado da sentença homologatoria. Para saneamento destas irregularidades, defiro o prazo de 10 dias. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

PARANAGUÁ

COMARCA DE PARANAGUA - ESTADO DO PARANA
1ª SERVENTIA CIVEL
RELAÇÃO Nº 22/02

Juiz Titular: HELIO T ARABORI
Titular da Serventia: CIRO ANTONIO TAQUES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANNA PENICHE DOS SANT	070	00436/2002
ALDANO JOSÉ VIEIRA NETO	050	00273/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	074	00087/2002
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	007	00620/1994
ANTONIO SIMON SOBRINHO	071	00437/2002
BERNARDETE MARIA CARVALHO	050	00273/2002
	005	00507/1992
CAIOS EGUIBERTO PORTES TR	016	00666/1997
CARLOS PEREIRA GONCALVES	018	00032/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	033	00251/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	057	00301/2002
	047	00199/2002
DANIEL HACHEM	001	00970/1988
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	053	00291/2002
DANIELLE GODOY DOS SANTOS	029	00072/2001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	019	00592/1998
DJALMAR FRIDLUND	015	00484/1997
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	045	00145/2002
EDGARD POLCHLOPEK	006	00122/1993
EDIVALDO APARECIDO DE JES	062	00350/2002
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	064	00397/2002
EDUARDO JOSÉ GUASTINI ROC	009	00682/1995
	056	00299/2002
ELI ZELLA JORGE	030	00078/2001
	042	00054/2002
	024	00145/1999
	014	00218/1997
ELIAN PRADO CAETANO	066	00426/2002
ELIAS MATTAR ASSAD	030	00078/2001
ERIKA PAULA DE CAMPOS	003	00118/1992
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA	033	00251/2001
FABIANO VICENTE VENETE EL	028	00018/2001
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	013	00038/1997

FERNANDO MUNIZ SANTOS 075 00096/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA 054 00294/2002
GIORDANO SADDAY VILARINHO 025 00014/2000
HELIO EDUARDO RICHTER 043 00090/2002
HUMBERTO ANTONIO ARAUJO 076 00106/2002
IWERSON LUIZ WRONSKI 013 00038/1997
JACKSON ANDRE DE SA 026 00029/2000
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO 043 00090/2002
041 00052/2002
020 00615/1998
043 00090/2002
032 00180/2001
018 00032/1998
031 00116/2001
059 00311/2002
021 00660/1998
058 00303/2002
052 00288/2002
037 00274/2001
009 00682/1995
060 00338/2002
046 00165/2002
065 00415/2002
036 00264/2001
025 00014/2000
049 00269/2002
016 00666/1997
022 00037/1999
029 00072/2001
063 00391/2002
023 00116/1999
024 00145/1999
021 00660/1998
038 00698/2001
040 00007/2002
044 00141/2002
004 00400/1992
041 00052/2002
005 00507/1992
030 00078/2001
073 00150/1999
035 00262/2001
039 00713/2001
061 00347/2002
068 00431/2002
007 00620/1994
005 00507/1992
069 00433/2002
027 00366/2000
011 00838/1996
017 00916/1997
055 00295/2002
048 00262/2002
010 00882/1995
016 00666/1997
014 00218/1997
008 00508/1995
012 00106/1996
060 00338/2002
072 00442/2002
067 00428/2002
051 00284/2002
002 00354/1989

JOSÉ DO CARMO BADARO
JOSÉ MARIA VALINAS BARREI
JOSÉ SILVIO GORI FILHO
JUAREZ FERREIRA DA SILVA
JULIANA MARTINS DE CAMPOS

JULIANO MATTAR MARTINS DO
KARINE CRISTINA DA COSTA

KARINE SIMONE POFAHL
LAURA ELISA REHDER
LEILA MARIA MARTINS
LOURIVALDO DA SILVA JUNIO
LUIS CARLOS DA SILVA

LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR
MARA ANGELITA NESTOR FERR

MARCELO HANKE BANDOLIN

MARCELO VANZELLI
MARCIO MARQUES GABARDO
MARCO ANTONIO RODRIGUES D

MARIA DENISE MARTINS DE O
MARINEIDE SPALUTO

MAURICIO VITOR DE SOUZA
MIGUEL VASILAKIS NETO
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
MILTON OSNY STINGHEN
MUNIR GUERIOS FILHO
NESTOR TEODORO DA SILVA
NILISA MACHADO XAVIER ASS
PAULO ROBERTO FADEL
RAUDINEZ ANDRETE
REGINA SAYURI NAKAMORI
REGINALDO MARTINS
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA
ROSANE LOYOLA BASSO
ROSIANE APARECIDA MARTINE
SEBASTIÃO ANTONIO BONAFIN
SERGIO LUIS MENON
SERGIO URUBATÃO FERNANDES

SILVANA APARECIDA CEZAR P
SONIA ANHAIA
TATIANA COELHO DE ANDRADE
TSUTOMU FURUSAWA
TVIVONE TRAMUJAS ROHN DE
WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO

1.-CONSIGNATORIA - 970/1988 - NERI GOUVEA & CIA LTDA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -(fls. 228):- Face a manifestação da autora pretendendo a quitação da dívida após o levantamento do depósito judicial, diga a parte requerida, em 10 dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

2.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 354/1989 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x NEURA GOUVEA - FI e outros -(fls. 85/86):- Manifeste-se o credor, em 5 dias, tendo em vista o resultado negativo dos leilões. -Adv. WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO-

3.-SUMARIA -INDENIZ P/ATO ILLICITO- 118/1992 - SUPERMERCADO e PADARIA ILHA BELA LTDA x PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A e outros -(fls. 511 e verso):- Retirar alvará. -Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

4.-ARROLAMENTO - 400/1992 -ESPOLIO DE MARIA DA COSTA SCHNEIDER e outros -(fls. 34):- Retirar 2ª via de Carta de Adjudicação. -Adv. MARINEIDE SPALUTO-

5.-CAUTELAR INOMINADA - 507/1992 - SERGIO LUIZ CONTEGA e outros x SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA e outros -(fls. 1642):- Ciência às partes, da baixa dos autos. -Advs. BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO, RAUDINEZ ANDRETE e MAURICIO VITOR DE SOUZA-

6.-ORDINARIA DE NULIDADE - 122/1993 - ARACI BATISTA STUMPF e outros x JOSÉ CARDOSO ALVES e outros -(fls. 243):- Preparar custas no valor de R\$1.016,69. -Adv. EDGARD POLCHLOPEK-

7.-SUMARIA DE RESSARCIMENTO - 620/1994 - BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA -(fls. 466):- Preparar custas de execução no valor de R\$688,79. -Advs. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA e PAULO ROBERTO FADEL-

8.-AÇÃO MONITORIA - 508/1995 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x THOR MOVIMENTO DE CARGAS LTDA e outros -(fls. 109/110):- Tendo retornado as cartas citatórias, manifeste-se a autora. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

9.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 682/1995 e CAUTELAR 604/95 - ARGOS NAVEGAÇÃO S/A x GOLDEN ARC S/A e outros -(fls. 186/191):- Julgada procedente a medida cau-

telar, com determinação de que a caução oferecida em substituição ao navio constrito subsista até a execução da sentença. Julgada procedente a ação principal de indenização, condenando as rés ao pagamento da quantia de R\$11.250,00 e despesas de R\$3.205,92, devidamente corrigida, acrescida de juros moratórios de 6% ao ano, a primeira verba a partir da data do desembolso constante no recibo de quitação às fls. 16 dos autos apensos (30.06.95) e a segunda verba a partir da citação. Condenadas ainda as rés ao pagamento das custas processuais e hon. advocatícios fixados em 20% sobre o valor total da indenização. Inocorrendo pagamento, deve ser executada a garantia prestada nos autos de medida cautelar. -Advs. LAURA ELISA REHDER e EDUARDO JOSÉ GUASTINI ROCHA-

10.-USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO - 882/1995 - ZENI DALVA LEICHSENRING e outros x DOMINGOS PRIMO MORO e outros -(fls. 130):- Preparar custas no valor de R\$447,00. -Adv. SERGIO LUIS MENON-

11.-SUMARIA DE COBRANÇA - 838/1996 - CONJUNTO RESIDENCIAL VISCONDE DO RIO BRANCO x CELSO GARCIA e outros -(fls. 90v):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

12.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1106/1996 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x MAURO JOSÉ DE LAZZARI - ME e outros -(fls. 42 e seg.): Ante a devolução da deprecata, manifeste-se a exequente. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

13.-SUMARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS - 38/1997 - ESTADO DO PARANA x CLEODIONOR DA COSTA -(fls. 185/188):- Julgada procedente a ação para condenar o réu ao pagamento da importância de R\$3.000,00 devidamente corrigida a partir de fevereiro de 1996 e acrescida de juros moratórios de 6% ao ano, a partir da data da citação. -Advs. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e IWERSON LUIZ WRONSKI-

14.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 218/1997 - CREUZA DOMINGUES MAGALHAES x EDIVALDO PEIREIRA DE OLIVEIRA e outros -(fls. 62/63):- Sobre a avaliação no valor de R\$16.000,00 manifestem-se as partes. -Advs. ELI ZELLA JORGE e SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA-

15.-AÇÃO DE DESPEJO - 484/1997 - HAMILTON OLIVO BRUNOR x ALAYDE FUSCOLIN -(fls. 84 e seg.): Tendo sido devolvida a Carta Precatória, manifeste-se a requerente. -Adv. DJALMAR FRIDLUND-

16.-USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO - 666/1997 - CO-TRANFERTIL ASSOC TRANSP DE FERT E SERV DE PGUA x RICARDO XAVIER DE OLIVEIRA -(fls. 174):- Face os motivos apresentados, redesignado a audiência de instrução e julgamento para o dia 27.03.03 às 15:00 horas. Depositar custas devidas ao Of. de Justiça, se for o caso. -Advs. SERGIO URUBATÃO FERNANDES MEIRA, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA e CAIOS EGUIBERTO PORTES TRAMUJAS-

17.-ORDINARIA DECLARATORIA - 916/1997 - OGMO - ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA x EDSON LUIZ DE OLIVEIRA e outros -(fls. 88 e verso):- Ciência à subscritora (petição de fls. 89) de que as intimações sairão apenas em seu nome. -Adv. ROSANE LOYOLA BASSO-

18.-ORDINARIA DECLARATORIA - 32/1998 - ANTONIO SALAZAR NUEZ x SIDNEI MARGARETE ORLEANS SAMPAIO -(fls. 405):- A sentença de fls. 398/402 transitou em julgado em 04.10.202. -Advs. CARLOS PEREIRA GONCALVES e JUAREZ FERREIRA DA SILVA-

19.-ORDINARIA DE PREFERENCIA - 592/1998 - SAMARCO AGENCIA MARITIMA E COMERCIAL LTDA x BANCO BRADESCO S/A e outros -(fls. 244):- Regularize o Banco, em 20 dias, o registro imobiliário, a fim de permitir o registro da carta de adjudicação, pois , a única parte legítima para atualizar a titularidade do imóvel que ainda permanece em nome do Banco de Cr,dito Real S/A. -Advs. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e JOÃO LEONEL ANTOCHESKI-

20.-ORDINARIA - RESCIS DE CONTRATO - 615/1998 - ALBERTO VINOCUR e outros x CONSTRUTORA ALMARNARY EMPREENDE E ASSESSORIA LTDA e outros -(fls. 297/298):- Efetuar depósito de hon. do Sr. Perito no valor de R\$3.000,00. -Adv. JOSÉ DO CARMO BADARO-

21.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 660/1998 - FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ CARLOS DE SOUZA ALVES -(fls. 77):- A sentença de fls. 73 transitou em julgado em 04.10.02. -Advs. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO-

22.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - 37/1999 - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A -(fls. 159):- Recebida a apelação em ambos os efeitos. A apelada para oferecer contra razões em 15 dias. -Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

23.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO - 116/1999 - GENERALI DO BRASIL - CIA NACIONAL DE SEGUROS x GLORY MARITIME LTDA -(fls. 171):- "De acordo com a inicial, a empresa executada , empresa estrangeira e seu agente (representante) não tem qualquer responsabilidade pela dívida. Assim, fica prejudicado o pedido de fls. 167." -Adv. MARCELO VANZELLI-

24.-AÇÃO ORDINARIA - 145/1999 - PAULO CHARBUB FARAH e outros x AGUAS DE PARANAGUA S/A e outros -(fls. 291):- Efetuem as partes, o preparo das custas de execu-

ção de sentença nos valores de R\$518,86 (execução de fls. 287/290) e R\$262,76 (execução fls. 285). -Advs. MARCIO MARQUES GABARDO e ELI ZELLA JORGE-

25.-ORDINARIA - RESOLUCAO CONTRATO - 14/2000 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x GILSON SANTOS DA SILVA e outros -(fls. 108):- Feito suspenso por 90 dias conforme requerido. -Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT-

26.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 29/2000 - MAXICRON INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA x SÃO JOÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -(fls. 56v):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. JACKSON ANDRE DE SA-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 366/2000 - YOUSSEF NAGIB KOURANI x BACOCINI ARQUITETURA LTDA -(fls.): Preparar custas no valor de R\$734,52. -Adv. REGINALDO MARTINS-

28.-AÇÃO MONITORIA - 18/2001 - SUSSUMU YUKAWA x DINORA DE PAULA DA ROCHA e outros -(fls. 125):- As custas processuais relativas à execução deverão ser recolhidas pelo devedor por ocasião do pagamento. Fixados os honorários advocatícios referentes à execução, em 10% da dívida na hipótese de pronto pagamento. Quanto à penhora, diga o credor se pretende realizá-la também sobre o veículo dado em alienação fiduciária. -Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

29.-USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO - 72/2001 - MOACIR NASCIMENTO e outros x SINDICATO DOS TRAB NO COMERCIO ARMAZENADOR DE PGUA -(fls. 90):- Redesignado o dia 13.03.2003 às 15:00 horas para o ato postergado. Depositar custas devidas ao Of. de Justiça para diligências. -Advs. DANIELLE GODOY DOS SANTOS G FARIAS e MARCELO HANKE BANDOLIN-

30.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 78/2001 - AMIN HAMMOUD x LOJA AB CONFECCOES E ARMARINHOS LTDA e outros -(fls. 293):- Feito suspenso (art. 264, I do CPC). Promova o procurador do r,u falecido, em 15 dias, a habilitação dos sucessores. -Advs. ELIAS MATTAR ASSAD, MIGUEL VASILAKIS NETO e ELI ZELLA JORGE-

31.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 116/2001 - VALDINEI BATISTA DOS SANTOS x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -(fls. 71):- Preparar custas no valor de R\$348,24. -Adv. JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI-

32.-ORDINARIA - DECLARAT NULIDADE - 180/2001 - TOSHINORI HAYASHIDA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -(fls. 205):- Preparar custas no valor de R\$194,73. -Adv. JOSÉ SILVIO GORI FILHO-

33.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 251/2001 - BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ BERLIM JUNIOR -(fls. 94):- Manifestem-se as partes sobre a Conta Geral no valor de R\$63.507,81 e avaliação no valor de R\$23.000,00. Pagar custas no valor de R\$164,17. -Advs. CLAUDIO XAVIER PETRYK e EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS-

34.-CAUTELAR - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 253/2001 - POSTO ATLANTICO D'AMERICA LTDA x BENEDITO GOMES FILHO e outros -(fls. 44):- Juntar instrumento de mandato ou subestabelecimento, pois, o documento anexado à petição juntada aos autos, não preenche os requisitos de instrumento de mandato ou subestabelecimento. -Adv. SEBASTIÃO ANTONIO BONAFINI-

35.-AÇÃO MONITORIA - 262/2001 - NERI GOUVEA e outros x LOJA MACONICA SIMBOLICA GONCALVES LEDO e outros -(fls. 298):- Preparar custas no valor de R\$91,20. -Adv. MILTON OSNY STINGHEN-

36.-INTERDIÇÃO - 264/2001 - NILSA HELENA SILVA CARDOSO x TANIA HELENA DA SILVA -(fls. 47):- Retirar ofício. -Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

37.-ORDINARIA - RESCIS DE CONTRATO - 274/2001 - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FABIOLA CABRAL DELORENCI -(fls. 79v):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

38.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 698/2001 - BV FINANCEIRA S/A CFI x SERGIO DE SOUZA SCREMIN -(fls. 24):- A sentença de fls. 18 transitou em julgado em 19.02.02. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 713/2001 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x JOÃO BAZAN - ESPOLIO e outros -(fls. 37):- Recebida a apelação em ambos os efeitos. Aos apelados para oferecerem contra razões em 15 dias. -Adv. MUNIR GUERIOS FILHO-

40.-MANDADO DE SEGURANÇA - 7/2002 - ARAUJO CONFORTO LTDA PROVIDORA DE ACESSO INTERNET x MUNICIPIO DE PARANAGUA -(fls. 245/246):- Feito extinto sem julgamento do m,rito, por perda de objeto. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

41.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 52/2002 - VALERIA GALDINO PIRES DA SILVA e outros x ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA -(fls. 198):- Redesignada a data de 28.11.02 às 13:30 horas para audiência preliminar de conciliação. -Adv. JOAQUIM TRAMUJAS FILHO-

42.-ORDINARIA DE COBRANÇA - 54/2002 - POSTO

ATLANTICO D'AMERICA LTDA x SERGIO MAZZEIRO JUNIOR -(fls. 89 e seg.);- Ante os documentos juntados com a impugnação, manifeste-se o r, u. -Adv. ELI ZELLA JORGE-

43.-DECLARAT INEXIGIBIL DE DEBITO - 90/2002 - ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA x METALNAVE S/A COMERCIO E INDUSTRIA -(fls. 163):- Especificar provas em 10 dias. Para a audiência de conciliação e saneamento, designado o dia 06.03.03 às 14:30 horas. Depositar Custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Adv. HELIO EDUARDO RICHTER, JOSÉ MARIA VALINAS BARREIRO e JOAQUIM TRAMUJAS FILHO-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACÃO - 141/2002 - NIVALDO MACHADO x ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA -(fls. 227):- Na inicial o autor protesta pela produção de prova pericial, sendo que na petição às fls. 222 requereu a produção de prova testemunhal e as demais provas em direito admitidas. Assim, especifique a prova pericial que pretende produzir. -Adv. MARINEIDE SPALUTO-

45.-ORDINARIA DE INDENIZACÃO - 145/2002 - MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE x ANASTACIO & ANASTACIO LTDA e outros -(fls. 81 e seg.);- Ante os documentos apresentados com a impugnação à contestação manifeste-se a parte requerida. -Adv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI-

46.-INTERDIÇÃO - 165/2002 - BERNADETE FIGUEIRA IBRAHIM x DANIELE BEZERRA FIGUEIRA -(fls. 22):- Retirar ofício. -Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

47.-BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIARIA - 199/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x BERENICE DE OLIVEIRA SANTOS -(fls. 34):- Homologado o acordo e extinto o processo. -Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA-

48.-INTERDIÇÃO - 262/2002 - INGRACIA LOPES CARDOSO DOS SANTOS x NORMA LOPES DA SILVA -(fls. 19):- Deferida por ora a assistência judiciária gratuita. Nomeada a requerente como curadora provisória para efeito de citação. Designada a data de 26.11.02 às 13:30 horas para o interrogatório. -Adv. SEBASTIÃO ANTONIO BONAFINI-

49.-ORDINARIA DE INDENIZACÃO - 269/2002 - META COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA x BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA -(fls. 79 e seg.);- Ante os documentos juntados com a impugnação à contestação, manifeste-se a parte requerida. -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

50.-CAUTELAR - RESERVA DE BENS - 273/2002 - MARIA CONCEIÇÃO XAVIER DE LIZ x VALMIR SCREMIM DA SILVA - ESPOLIO DE -(fls. 126):- Considerando-se que ainda não foi realizada a partilha de bens nos autos de inventário, deferida a medida liminar, por, m, em parte, para determinar a reserva de um quarto de todos os bens relacionados nas declarações preliminares e que vierem a ser colacionados, pois, o inc. I do art. 2º da Lei 8.971/94 estabelece que o(a) companheiro(a) sobrevivente ter direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto de quarta parte dos bens do "de cujus" se houver filhos deste ou comuns. -Adv. ALDANO JOSÉ VIEIRA NETO e BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO-

51.-CONSIGNATORIA - 284/2002 - WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO x PAULO VALTER VELUZA e outros -(fls. 32):- Retirar Carta Precatória. -Adv. VIVIANE TRAMUJAS ROHN DE OLIVEIRA-

52.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 288/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x ALESSANDRO BEZERRA CORREIA -(fls. 23):- Retirar ofício. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

53.-ORDINARIA -RESCIS DE CONTRATO- 291/2002 - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x AFONSO FLORES SALON -(fls. 28 e seg.);- Ante a contestação e documento que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

54.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 294/2002 - BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANC E INVESTIMENTO x ATAIDES DOMINGOS DE GOIS -(fls. 24v):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

55.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 295/2002 - BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANC E INVESTIMENTO x ATAIDES DOMINGOS DE GOIS -(fls. 39):- "Informe a autora o valor do bem (art. 902)." -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

56.-INVENTARIO - 299/2002 -ESPOLIO DE BORTOLO BORNANCIN -(fls. 37):- Nomeada inventariante a viúva meira sob compromisso a ser prestado em 5 dias. Após, em 20 dias, preste as primeiras declarações. -Adv. EDUARDO JOSÉ GUASTINI ROCHA-

57.-BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIARIA - 301/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x CLEIA CORREA VENTURA -(fls. 20):- Retirar ofício. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

58.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 303/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x ADRIANE CARVALHO DOS SANTOS MARTINS -(fls. 17):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

59.-AÇÃO DE DESPEJO - 311/2002 - LAURINDO DOS SANTOS x VICE VERSA LOCADORA E PIZZARIA -(fls. 36):- "Sobre a preliminar de ilegitimidade passiva e reconvenção oferecida pela r., diga a autora, no prazo de 15 dias." -Adv.

JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI-

60.-ORDINARIA DE INDENIZACÃO-338/2002-BUNGE FERTILIZANTES S/A x ARMADA SHIPPING APS e outros - Adv. SONIA ANHAIA e LEILA MARIA MARTINS-

61.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 347/2002 - GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x ANTONIO ELISEU JAKYBALIS -(fls. 20):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

62.-AÇÃO ORDINARIA - 350/2002 - CARLOS CHIESA NETTO x ASSOC DOS BARQUEIROS DAS BAIAS DO LIT NORTE DO PR -(fls. 108):- Sobre a preliminar argüida e documentos anexados à contestação, diga o autor, em 10 dias. -Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

63.-ORDINARIA DE INDENIZACÃO - 391/2002 - LUCI DO ROCIO TIMOTELO DE LIMA x HSBC SEGURADORA S/A e outros -(fls. 57):- Tendo retornado a Carta Citatória enviada à r, Sinseg, manifeste-se a autora, em 5 dias. -Adv. MARCELO HANKE BANDOLIN-

64.-AÇÃO DE DESPEJO - 397/2002 - KENZO NAMIZAKI E SUA MULHER x JOSÉ ANTONIO DESEMBROCK JUNIOR e outros -(fls. 19):- "De acordo com o contrato de fls. 18, passou a figurar como locatário o comprador do imóvel, at, dezembro de 2001. Não h nos autos, qualquer comprovante da rescisão contratual e tampouco da nova locação. Assim, emenda de a inicial no prazo de 10 dias, esclarecendo os fundamentos da presente ação de despejo." -Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

65.-INTERDIÇÃO - 415/2002 - MARIA DO CARMO DE ALMEIDA x PAULO CESAR DE ALMEIDA -(fls. 17):- Defe-rido o pedido de assistência judiciária gratuita. Designado o dia 06.11.02 as 15:00 horas para o interrogatório. -Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

66.-OBRIGACÃO DE NÃO FAZER - 426/2002 - SEARA - IND E COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x LOYAL SHIPPING INC -(fls. 138):- Mantido o despacho de fls. 104/105 (revogação da tutela antecipatória). -Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

67.-USUCAPÃO EXTRAORDINARIO - 428/2002 - AMILTON JOSÉ DE SOUZA e outros x JANUARIO DOS SANTOS e outros -(fls. 23):- Promover a citação de Vilma Zela dos Santos e Angelina Pereira Chemure e declinar os endereços dos r,us e confrontantes. De acordo com a inicial, os autores vem mantendo posse sobre a área usucapienda desde 1968, por, m, no registro de imóveis consta o registro de domínio adquirido através de usucapião, datado de 1992. Esclareça-se a respeito. -Adv. TSUTOMU FURUSAWA-

68.-INTERDIÇÃO - 431/2002 - ALTAIR BELINOSKI x SILVANA DRANKA DA SILVA BELINOSKI -(fls. 18):- Juntar certidão de nascimento da interdita. -Adv. NILISA MACHADO XAVIER ASSUNÇÃO-

69.-SUMARIA DE COBRANÇA - 433/2002 - ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA x ANTONIO ELISEU JAKIBALIS -(fls. 24):- Acolhida a competência. Promova o autor o preparo das custas processuais e recolhimento da taxa judiciária. -Adv. REGINA SAYURI NAKAMORI-

70.-ARROLAMENTO - 436/2002 -ESPOLIO DE FERNANDO FLORIANO DA FONSECA HORA -(fls. 27):- Nomeada inventariante a requerente. Cumpra o disposto no art. 1032, III, atribuindo valor a cada um dos bens relacionados, para fins de partilha e posterior recolhimento de imposto. Apresente plano de partilha, indicando a fração ideal da meira e herdeiros necessários, caso os bens permaneçam em condomínio. -Adv. ADRIANNA PENICHE DOS SANTOS-

71.-INTERDIÇÃO - 437/2002 - JULIA SALON DE MIRANDA x CARLOS SALON -(fls. 9):- Juntar certidão de nascimento do interditando. -Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

72.-CAUTELAR DE JUSTIFICACÃO JUD - 442/2002 - MARIA APARECIDA DE JESUS FERNANDES -(fls. 9):- Emenda de a inicial em 10 dias, esclarecendo melhor o motivo da presente justificação, pois, de acordo com a ordem de vocação hereditária, a ascendente poder pleitear direitos relativos a beneficios previdenciários e bens descritos no item IV da petição inicial quando o filho falecer sem deixar descendentes. Sendo o caso, junte-se a certidão de casamento. -Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE-

73.-CARTA PRECATORIA - 150/1999 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 07ª V -VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x PEDREIRA SERRA DA PRATA LTDA -(fls. 89):- Tendo fluido o prazo de suspensão, manifeste-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

74.-CARTA PRECATORIA - 87/2002 - Oriundo da Comarca de PINHAIS -PR- -BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROBERTA FERRARI -(fls. 16):- Não tendo sido encontrada a requerida para citação, manifeste-se a autora. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

75.-CARTA DE ORDEM - 96/2002 - Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE ALCADA -PR- -RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA x UNINAVE MARITIMA E COMERCIAL LTDA -(fls. 17):- Ante o contido na certidão do Sr. Of. de Justiça, manifeste-se a requerente. -Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS-

76.-CARTA PRECATORIA - 106/2002 - Oriundo da Comarca de JUIZ DE FORA -MG- 06ª V -EUSTAQUIO CUNHA x HEMERSON COSTA -(fls. 27v):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça (não localização de bens para penho-

ra). -Adv. HUMBERTO ANTONIO ARAUJO-

RELAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS QUE AGUARDAM O PREPARO DE CUSTAS (100% DO VALOR)

1ª)- PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO - ITAÚ SEGUORS S/A contra OCEAN mARINE MERCOSUR, Valor R\$70,00 - Adv. Dr. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA.

2ª)- AÇÃO DE USUCAPÃO - JOÃO ALVES JUNIOR E S/ MULHER contra SERAFIM MARTINS E S/MULHER, Valor R\$621,00 - Adv. Drª. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL.

PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 68/2002 - 1ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO MACEDO	049	00257/2002
ADELANGEA A.M.STEUEDEL	074	00559/2002
ADRIANE GUASQUE	068	00454/2002
	072	00541/2002
	073	00555/2002
ADRIANO JOSE LANGE ZANETT	044	00171/2002
ALANA AGUIDA BERTI	050	00282/2002
ALDINO DREHMER	070	00510/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	035	00484/2001
ALEX FERNANDO DAL PIZZOL	045	00188/2002
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	060	00387/2002
ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCH	060	00387/2002
AMARILDO MIGUEL LEAL	074	00559/2002
AMAURI BECHINSKI	061	00395/2002
AMAURI CARVALHO ALVES	078	00601/2002
AMAURI PAULO CONSTANTINI	052	00291/2002
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	062	00406/2002
	079	00602/2002
	065	00430/2002
	053	00296/2002
ANALU BARLEZE TAILLE	001	00211/1991
ANDRE DOS SANTOS DAMAS	045	00188/2002
ANDREA HILGEMBERG PONTES	081	00606/2002
ANTONIO APARECIDO DIOGENE	043	00140/2002
ANTONIO DA SILVA DOS SANT	039	00642/2001
ANTONIO LENOAR MARTINS	033	00356/2001
ANTONIO ROQUE GOMES DO AM	077	00598/2002
APARECIDA DE CASSIA Q. KO	032	00328/2001
ARTHUR ALVES DE AMORIM JU	029	00102/2001
ASSIS GOMES DO AMARAL	077	00598/2002
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	002	00086/1994
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	043	00140/2002
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	030	00189/2001
CARLOS WERZEL	059	00382/2002
	009	00057/1998
	007	00032/1997
CESAR DIRLEI DE ALMEIDA	005	00592/1996
CESAR LUIZ TAVARNARO	030	00189/2001
CLARO AMERICO GUIMARAES S	008	00508/1997
CLAUDIA RUFATO MILANEZ	012	00487/1998
CLAUDIO CESAR ALVES DA CO	019	00748/1999
	004	00447/1996
CLAUDIO DA SILVA DOS SANT	039	00642/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	029	00102/2001
CONSUELO GUASQUE	068	00454/2002
	072	00541/2002
	073	00555/2002
DALTON BAUB	051	00290/2002
DANIELA FLAVIA MIRANDA	045	00188/2002
DANILO LEAL NOGUEIRA	023	00342/2000
DANILO PORTHOS SCHRUTT	055	00318/2002
	084	00002/2002
DAVISON SILVA	074	00559/2002
DIONE ISABEL ROCHA STEPHA	034	00407/2001
DJALMA DE ALMEIDA CESAR	032	00328/2001
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	021	00061/2000
EDDY CLEBBER DALSSOTO	040	00672/2001
EDEZIO SOUTO CUTRIM	060	00387/2002
	002	00086/1994
EDILENE LUZ MACHADO GRAF	037	00589/2001
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	036	00551/2001
	076	00593/2002
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	008	00508/1997
ELTON SILVA	079	00602/2002
	065	00430/2002
EMERSON ERNANI WOYCEICHOS	008	00508/1997
	001	00211/1991
	045	00188/2002
EVANDRO ALVES DIAS	019	00748/1999
	004	00447/1996
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	041	00051/2002
FABIAN CARUZO	029	00102/2001
FLORI ANTONIO TASCA	029	00102/2001
GERSON LUIZ DECHANDT	015	00812/1998
GIL JOSE SIMON ZANETTI	044	00171/2002
GILMAR PAVESI	054	00299/2002
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA	023	00342/2000
HELENIZE CARNEIRO PRIBAS	008	00508/1997
HELOISA BOT BORGES	015	00812/1998
HENRIQUE HENNEBERG	023	00342/2000
ISABEL APARECIDA HOLM	047	00202/2002
ISRAEL FIRMINO VIEIRA	054	00299/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	010	00409/1998
JACOB REINALDO VALENTIM	048	00218/2002
JEANETH NUNES STEFANIAK	066	00431/2002
JEFFERSON BARBOSA	071	00533/2002
	079	00602/2002
	065	00430/2002
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	054	00299/2002
JEFFERSON J. BUENO DOS SA	010	00409/1998

JOAO ANTONIO PIMENTEL	034	00407/2001
JOAO LUIZ STEFANIAK	066	00431/2002
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	069	00482/2002
	016	00509/1999
	013	00495/1998
	029	00102/2001
JOSE ADALBERTO DA CRUZ	012	00487/1998
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	058	00369/2002
	012	00487/1998
	011	00415/1998
	001	00211/1991
JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA	058	00369/2002
	012	00487/1998
	011	00415/1998
	001	00211/1991
JOSE ELI SALAMACHA	059	00382/2002
	006	00652/1996
	012	00487/1998
	009	00057/1998
	007	00032/1997
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	029	00102/2001
JOSE LUIZ STEFANIAK	066	00431/2002
JOSE VALDECI DA ROSA	008	00508/1997
JOSIANE APARECIDA SIMAO	082	00607/2002
JOSUE CORREA FERNANDES	012	00487/1998
	034	00407/2001
KARINE SIMONE POFAHL	028	00076/2001
KLEBER CAZZARO	012	00487/1998
	034	00407/2001
LAURENTINO DE ALMEIDA PER	020	00006/2000
LEILA CAVASOTTI ALMEIDA	008	00508/1997
LEONARDO MIZUNO	051	00290/2002
LIDIA AUGUSTA CARDON	065	00430/2002
LUDMILO SENE	023	00342/2000
LUIS CARLOS BARRETO	010	00409/1998
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	055	00318/2002
	024	00409/2000
	027	00479/2000
	054	00299/2002
LUIZ ALMEIDA ROCHA	060	00387/2002
LUIZ CARLOS PROVIN	036	00551/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	043	00140/2002
LUIZ FERNANDO MATIAS	080	00603/2002
	036	00551/2001
	046	00199/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	005	00592/1996
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	006	00652/1996
	009	00057/1998
	007	00032/1997
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	049	00257/2002
LUIZ SETEMBRINO VON HOLLE	053	00296/2002
MAGALI PEDROSO ASSAD	021	00061/2000
MAGDA DEMARTINI TASCA	029	00102/2001
MARCANTONIO MUNIZ	058	00369/2002
	012	00487/1998
	056	00358/2002
	057	00359/2002
MARCELO ALVES DA SILVA	063	00417/2002
MARCELO GERALDO DE MATOS	011	00415/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	035	00484/2001
MARCIA FANFA RIBAS	058	00369/2002
	012	00487/1998
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	029	00102/2001
MARCO AURELIO ARAUJO BUSA	081	00606/2002
MARCOS HENRIQUE BURNATO	002	00086/1994
	030	00189/2001
MARGARETE MARIA LEMES	018	00522/1999
MARGARETH APARECIDA BREUS	067	00432/2002
	081	00606/2002
MARIA CRISTINA RAUCH BARA	044	00171/2002
MARIA E. BETTAMIO VIVONE	058	00

SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	054	00299/2002
SIMONE SILVA CHIODEROLLI	075	00592/2002
STELLA OSTERNACK MALUCELL	022	00235/2000
THAIS GONCALVES GONZAGA D	017	00515/1999
VALDEMAR JOSE KOPROVSKI	051	00290/2002
VANESSA RIBAS VARGAS GUIM	002	00086/1994
	072	00541/2002
	034	00407/2001
VANIA FELTRIN	058	00369/2002
VITOR LEAL	069	00482/2002
VIVIANE WEINGARTNER	064	00418/2002
WILSON J.COMEL	083	00609/2002
	017	00515/1999
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	029	00102/2001

1.-COBRANCA - 211/1991 - VICENTE MILANESE e outros x CARLOS ROGERIO BARLEZE - Ficam os autos aguardando em cartório o prazo de suspensão requerido às fls.480 (30 dias).- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI e ANALU BARLEZE TAUILLE.-

2.-REPARACAO DE DANOS - 86/1994 - LUIZ FERNANDO FRANCO WANDERLEY e outros x M. LENDZON & CIA LTDA e outros - Após contadas e preparadas as custas, providencie-se p levantamento da penhora feita às fls.353. Ademais, guarde-se até maio de 2003, na expectativa de que o executado cumpra o acordo denunciado pelo exequente.- R\$ 23.51.- Adv. MARCOS HENRIQUE BURNATO, VALDEMAR JOSE KOPROVSKI, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, PAULO GROTT FILHO e EDEZIO SOUTO CUTRIM.-

3.-EXECUCAO - 686/1995 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A e outros - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO.-

4.-MONITORIA - 447/1996 - GIVA-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x C. CARVALHO GOMES & CIA LTDA - Expeça-se carta de adjudicação. Intime-se o exequente, outrossim, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.- Retire-se a carta de adjudicação.- Adv. MATIAS ALVES DA COSTA, EVANDRO ALVES DIAS, CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA.-

5.-EXECUCAO - 592/1996 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x HINDERIKUS JAN BORG - Comprove o credor em cinco dias, a distribuição da precatória.- Adv. NEWTON MAURICIO FRANCO RODRIGUES, CESAR DIRLEI DE ALMEIDA, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA.-

6.-EXECUCAO - 652/1996 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PRO BEM - DEFENSIVOS LTDA e outros - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.-

7.-MONITORIA - 32/1997 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JOAO CARLOS STEMLER - Ao preparo das custas, em cinco dias.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CARLOS WERZEL.-

8.-INDENIZACAO - 508/1997 - NIVON CARLOS TABORDA SCHEIFER x NORIMITI YANO - A falta de impugnação permite concluir que o novo cálculo está correto. Intime-se o exequente para indicar como deverá se dar o prosseguimento da execução.- Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, JOSE VALDECI DA ROSA, HELENEZ CARNEIRO RIBAS DA COSTA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, LEILA CAVASOTTI ALMEIDA, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO.-

9.-INDENIZACAO - 57/1998 - FELIX CZELUSNIAK e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. DO PR - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, postulando o que necessário.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CARLOS WERZEL.-

10.-RESSARCIMENTO DE DANOS - 409/1998 - MARITIMA SEGUROS S/A x AUTO ESCOLA DIRECAO LTDA - Manifeste-se o credor em cinco dias, sobre o prosseguimento.- Adv. JACKSON GLADSTON NICOLodi, LUIS CARLOS BARRETO e JEFFERSON J. BUENO DOS SANTOS.-

11.-COBRANCA - 415/1998 - NORDICA VEICULOS S/A x ALBERTO SIDNEY RESSETI CIA. LTDA - Recebo os recursos de apelação de fl.198/206 e 207/212, nos efeitos suspensivos e devolutivos. Intimem-se as partes apeladas para que no prazo de quinze dias apresentem contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, MARCELO GERALDO DE MATOS.-

12.-INVENTARIO - 487/1998 - ESPOLIO DE IGNEZ ALONSO ROSSATO - As diligências postuladas às fls.1649/1650, já estão sendo realizadas. Dou por concluída a investigação sobre a multiplicidade de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas. De acordo com o ofício de fls.1566, enviado em resposta a determinação do Juízo, o inventariante Paulo Rossato está cadastrado sob n. 008.189.009-72. A inventariante Ignez não figura mais no cadastro, fato que talvez se explique pela baixa de sua inscrição, em decorrência do óbito. Quanto a inscrição de n. 008.250.239-72, não há prova de que, nos bancos de dados da Receita, tenha alguma vez existido, sendo possível que esse número tenha sido fornecido a bancos e outras pessoas por equívoco ou má-fé. Certo é que a Receita já respondeu, mais de uma vez, que tal inscrição não existe, sendo inútil prosseguir na pesquisa, até que se obtenha algo de mais concreto sobre isso. A fim de concluir a pesquisa sobre a existência de contas e dos respectivos saldos (questão que já se arrasta há bom tempo, gerando conflitos entre pai e filhos e atrasando sobremaneira o andamento do inventário, a despeito de sua duvidosa

importância, considerando o valordo patrimônio incontestado, que aguarda para ser partilhado), determino, em atenção à petição de fls.1638/1648: a) a intimação por precatória (não adiantaria fazê-la por ofício; a correspondência poderia ser recusada, como também chegar às mãos erradas, retardando a solução do incidente), do gerente da agência de Paracatu/MG do Banco Bradesco, para que, em trinta dias, e sob pena de desobediência, apresente extratos, detalhando a movimentação ocorrida nas contas 5731-2, 7287203-7, 7287452-8 e 0012936-4, que tinham como titulares Paulo Rossato e/ou Ignez Alonso Rossato, compreendendo o período de 01/07 a 31/07/98; b) a intimação por mandado, do gerente da agência local do Bradesco, para que, em trinta dias, e sob pena de desobediência, apresente extratos detalhando a movimentação ocorrida nas contas 9314871-1, 3490-8, 3169410-8, 3580268-1, 8790456-3, 8947349-7 e 9315710-9, compreendendo o período de 01/07 a 31/07/98; c) a intimação por precatória, do gerente da agência Paracatu/MG do HSBC, para que, em trinta dias, e sob pena de desobediência, apresente extratos, detalhando a movimentação ocorrida na conta-poupança 1543-01313-62, compreendendo o período de 01/07 a 31/07/98; d) a intimação por mandado, do gerente da agência local do Banco Real, a fim de que apresente extrato em trinta dias e sob pena de desobediência, detalhando a movimentação ocorrida na conta-poupança 17305717-2, no período de 01/07 a 31/07/98; e) a intimação, por precatória, do gerente da agência Vicente de Fountoura do Banco Real (Porto Alegre-RS), a fim de que apresente extrato, em trinta dias e sob pena de desobediência, detalhando a movimentação ocorrida na conta-corrente 5701785, no período de 01/07 a 31/07/98. Nos mandados e precatórias, consigne-se ainda a determinação a que as instituições informem a existência de outras contas e aplicações, com a indicação dos saldos existentes em 12/07/1998 e a apresentação de extratos detalhando a movimentação havida no referido mês, devendo o Cartório, para facilitar as pesquisas, indicar que as buscas deverão ser feitas a partir dos nomes do Inventariante e da de cujus e dos seguintes números de CPF: 008.250.239-72, 468.222.160-40 e 008.189.090-72. Deverá o herdeiro Roberto Rossato depositar o numerário relativo às diligências do senhor meirinho, bem como apanhar em Carto as deprecadas, com a incumbência de distribuí-las e prepará-las junto aos Juízos Deprecados, fazendo prova disso nos autos, em vinte dias.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ADALBERTO DA CRUZ, JOSE ELI SALAMACHA, JOSUE CORREA FERNANDES, KLEBER CAZZARO, CLAUDIA RUFATIO MILANEZ, MARCIA FANFA RIBAS e MARCANTONIO MUNIZ.-

13.-EMBARCOS DO DEVEDOR - 495/1998 - ODENIR DIAS DE ASSUNCAO x BANCO ABN AMRO S/A - Manifeste-se em cinco dias.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS.-

14.-EXECUCAO - 684/1998 - BANCO MERCANTIL FINASA S/A SAO PAULO x IND. E COM. SALINA IMPORT., EXPORT. E REPRESENTACOES LTDA e outros - o bem penhorado foi arrematado na outra execução. Deverá o exequente, por conseguinte, participar de concurso de preferência junto aos outros credores.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE.-

15.-INDENIZACAO - 812/1998 - ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS-Rep.p/Mae Terezinha x ESTADO DO PARANA - Determino a elaboração da conta geral. Outrossim, feita a conta, intimem-se as partes e o Ministério Público para falarem sobre ela, devendo o exequente se pronunciar sobre o contido às fls.245/248.- R\$ 13.244,14.- Adv. PAULO GROTT FILHO, SAIONARA STADLER DE FREITAS, HELOISA BOT BORGES e GERSON LUIZ DECHANDT.-

16.-EXECUCAO DE HIPOTECA - 509/1999 - BANCO ITAU S/A x NAPOLEAO JOSE GOMES e outros - Decretada a extinção do processo. Expeça-se a carta de adjudicação e mandado de imissão de posse. Custas de Lei.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS.-

17.-EXECUCAO - 515/1999 - FARJALLAH IBRAHIM BAZZI x RENATO DEGRAF - Manifeste-se o credor, em cinco dias.- Adv. WILSON J.COMEL, STELLA OSTERNACK MALUCELLI.-

18.-INDENIZACAO - 522/1999 - JOANI SANTO LEMES e outros x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - Retire-se o precatória requisitório.- Adv. MARGARETE MARIA LEMES.-

19.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB. - 748/1999 - JOSE LUDGERO DA SILVA x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, postulando o que necessário.- Adv. EVANDRO ALVES DIAS, MATIAS ALVES DA COSTA, CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA.-

20.-INDENIZACAO - 6/2000 - ALAN PETER MANGI - REP. P/MAE ANTONIA ROSA MANGI x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA e outros - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, postulando o que necessário.- Adv. LAURENTINO DE ALMEIDA PEREIRA.-

21.-CAUTELAR - 61/2000 - IND. E COM. SALINA IMP. E EXPORTACAO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Contadas e preparadas as custas, defiro o pedido de suspensão retro requerido.- R\$ 221,00.- Adv. DOUGLAS SOARES OSTERNACK, MAGALI PEDROSO ASSAD e MAURICIO ELIAS NASTAS ASSAD.-

22.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 235/2000 - ANTONIO ELIO BARRETO PIRES x ARMIN KLEWER - 1. Com fundamento no artigo 331, par.3º do CPC, deixo de designar audiência, passando a sanear o processo. 2. A preliminar de carência de ação arguida pelo réu não merece acolhida, uma vez que a quitação outorgada pelo autor à companhia seguradora deve ser interpretada restritivamente, e não é crível que alguém, por módicos R\$ 755,27 renunciasse à pretensão de receber indenizações por danos materiais e morais que, considerando a natureza dos danos sofridos e os pleitos formulados nesta ação (cuja procedência, frise-se, não está sendo afirmada), poderiam garantir-lhe uma soma de dinheiro infinitamente maior. E, pelo mesmo motivo, deve ser repelida a preliminar de coisa julgada arguida pela denunciada. 3. Deve ser repelida, ademais, a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela denunciada, uma vez que ela não está sendo demandada pelo autor, e sim pelo denunciante, que invoca, em seu favor, a garantia contratualmente assegurada a reembolsar em sede regressiva dos valores que tiver de despendar no pagamento da indenização reclamada por seu ex-empregado. 4. Deve ser repelida, finalmente, a preliminar de prescrição agitada pela denunciada, uma vez que o prazo anuo estabelecido no artigo 178, par.6º, II do Código Civil só se aplica às ações do segurador contra o segurado, e vice versa, tendo como marco inicial de seu curso, ademais, a data em que é manifestada a recusa ao pagamento. Neste caso, não se pode falar em prescrição do direito do autor, uma vez que ele não reclama a indenização da companhia seguradora, e sim do ex-patrão, por meio de ação pessoal, sujeita a prescrição vintenária. 5. Processo em ordem, sendo estes, basicamente, os pontos controversos: a) se o autor recebeu treinamento prévio para operar a caixa de sementes acoplada à plantadeira; b) se foi o autor a iniciativa de mexer na plantadeira ou se ele recebeu ordem nesse sentido; c) se o autor foi imprudente ao mexer na máquina; d) se o autor, em função do acidente, teve reduzida sua capacidade de trabalho e, em caso positivo, qual o grau dessa redução; e) se o autor concorreu para o agravamento do resultado, furtando-se ao tratamento adequado da lesão. 6. Determino ao autor e ao réu que prestem depoimentos pessoais, permitindo-lhes, bem como à denunciada, produzirem prova testemunhal. 7. Determino a produção de prova pericial, consistente na avaliação médica do autor, a fim de que sejam investigados os fatos apontados nos itens 5.d. e 5.e, supra. Nomeio perito o doutor CARLOS ULTRABO, que atuará sob a fé de seu grau. Intimem-se as partes para os fins do artigo 421 do CPC. Outrossim, indicados quesitos e assistentes técnicos, intime-se o senhor perito para dar início aos trabalhos. 8. Designarei audiência de instrução e julgamento após a conclusão da perícia.- Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS, MAURICIO SILVA e SIMONE SILVA CHIODEROLLI.-

23.-COBRANCA - 342/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x SPACE INFORMATICA LTDA e outros - "...SUSPENDO o andamento do processo por prazo indeterminado, o fazendo com espeque no inciso III do art.791 do Código de Processo Civil. Aguarde-se estes autos no arquivo".- Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 705,79.- Adv. HENRIQUE HENNEBERG, GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO, DANILO LEAL NOGUEIRA e LUDMILIO SENE.-

24.-MONITORIA - 409/2000 - BANCO AMERICA DO SUL S/A x SILVIO SOTTOMAIOR CALDEIRA - À conta e seu preparo.- R\$ 14,00.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.-

25.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR - 432/2000 - FINASA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOSE ADEMIR MEIRA BRANDT - Manifeste-se a credora sobre o regular prosseguimento do feito, em cinco dias.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE.-

26.-ARROLAMENTO - 467/2000 - ESPOLIO DE ALTANIRA STARKE - Retire-se a carta de adjudicação.- Adv. SILVANA MENDES HELMES.-

27.-USUCAPIAO - 479/2000 - DENISE DUVOISIN - Retire-se o mandado de registro.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e RUBENS DE LIMA.-

28.-RESC.CONTR.PERDAS E DANOS - 76/2001 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EDSON CESAR CARNEIRO BATISTA - À conta e seu preparo.- R\$ 77,00.- Adv. KARINE SIMONE POFAHL.-

29.-FALENCIA - 102/2001 - MAQSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA - Como bem colocou o Dr.Promotor de Justiça, deve o Juízo, para arbitrar os honorários do perito contador, levar em conta não apenas o trabalho por ele realizado - que, no caso em mesa, demonstra ter exigido muito zelo e dedicação - como também a capacidade financeira da Massa Falida, a qual é diminuta, quando considerado o tamanho do passivo. Em razão disso, e não desmerecendo, em absoluto, o laudo apresentado ou o seu conceituado subscritor, arbitro os honorários em R\$ 1.000,00, condicionado o ingresso de recursos da Massa. Intimem-se, renovando-se a determinação ao Síndico para que apresente a exposição prevista no art.103 da LF.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA, ARTHUR ALVES DE AMORIM JUNIOR, FABIAN CARUZO, MYRIAN SAPUCAHY LINS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ZULMIRA CRISTINA LEONEL, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, JOAQUIM ALVES DE QUADROS e JOSE FRANCISCO RODRIGUES.-

30.-OBRIGACAO DE NAO FAZER - 189/2001 - NAGIBE NASTAS GULIN x PAULO ROBERTO TOZETTO e outros - Designado os dias 20/11 e 02/12/2002, às 14:15 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO, CESAR LUIZ TAVARNARO, NINON ROCHA CORREIA e MARCOS HENRIQUE BURNATO.-

31.-EXECUCAO DE ALUGUERES - 259/2001 - JOSE LUIZ MARTIN AVILA x MARIO DA FONSECA PEREIRA - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. MILTON SERGIO BOHATCH.-

32.-INVENTARIO - 328/2001 - ESPOLIO DE LIDIA GALVAO DE PAULA - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre o Esboço da Partilha.- Adv. DJALMA DE ALMEIDA CESAR e APARECIDA DE CÁSSIA Q. KOZLOWSKI.-

33.-COBRANCA - 356/2001 - FRANCISCO HENRIQUE CALDEIRA e outros x EUGENIO PREIMA e outros - Sobre o parecer e documento de fls.202/203, manifestem-se os réus, em cinco dias.- Adv. ANTONIO LENOAR MARTINS.-

34.-ACAO CIVIL PUBLICA - 407/2001 - MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL x SADI CAMARGO PINTO e outros - Considerando a extensão da área a ser periciada e o fato de a perícia será feita em "céu aberto", conseqüentemente os trabalhos estarão sujeitos às intempéries climáticas, concedo ao senhor perito o prazo de 90 dias para a entrega do laudo. Indefiro o pedido de fls.204 porque a possibilidade ou não da utilização do laudo elaborado nestes autos deve ser analisada nos outros autos onde se pretende também a produção de seus efeitos. Deixo de apresentar quesitos devido à abrangência dos quesitos já formulados pelas partes. Com base no art.426, inciso I do Código de Processo Civil, indefiro os quesitos 01,02,04,21,23, formulados por Sadi Camargo Pinto e Telma do Rocio Pinto em fls.111/112, porque o quesito n. 01 diz respeito à prova da posse dos réus sobre a área, matéria que foge do escopo buscada pela perícia e os demais quesitos indeferidos dizem respeito à interpretação de normas jurídicas, atribuição esta deixada para os operadores do direito. Com base no já citado diploma legal indefiro também os quesitos 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11 formulados pelo Ministério Público em fls.120 a 123, porque tais quesitos são impertinentes e cujas respostas podem ser obtidas através da empresa de responsável pelo tratamento e distribuição de água potável no Município de Ponta Grossa.- Adv. OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, JOSUE CORREA FERNANDES, KLEBER CAZZARO, JOAO ANTONIO PIMENTEL, DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES e VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES.-

35.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR - 484/2001 - BANCO FORD S/A x NELSON HENRIQUE CHAVES - Julgado extinto. Condenada a parte credora ao pagamento das custas.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.-

36.-INDENIZACAO - 551/2001 - MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAUCHO DO PARANA-MTG x TOBIAS ISRAEL GONCALVES DO VALLE - Ao preparo das custas, em cinco dias (pro rata).- R\$ 299,18.- Adv. LUIZ CARLOS PROVIN, LUIZ FERNANDO MATIAS, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e ROGERIO IRAZE MARCONDES CARNEIRO.-

37.-EXECUCAO - 589/2001 - TURBINAS NICOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x WANDERLEI LEMES PINHEIRO - Designado os dias 26/11 e 09/12/2002, às 14:00 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF.-

38.-MONITORIA - 617/2001 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ADAOZINHO ANSKIEVICZ e outros - Recebo o recurso de apelação de fl.107/110, nos efeitos suspensivos e devolutivos. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO.-

39.-COBRANCA - 642/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO GUARARAPES x ADELSON GROSSI e outros - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS, OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS.-

40.-ANL.DE CAMBIAL - 672/2001 - MARIA DE LOURDES ARAUJO x VISAQ TUR - Manifeste-se a requerente em cinco dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. EDDY CLEBBER DALSSOTO.-

41.-RESC.CONTR.PERDAS E DANOS - 51/2002 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EMPRESA DE TRANSPORTES DIOKARB - Manifeste-se a autora em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.-

42.-INVENTARIO - 98/2002 - ESPOLIO DE CYRO DE LIMA GARCIA - Retire-se o ofício.- Adv. MAURICIO BORBA.-

43.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR - 140/2002 - CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA - Manifeste-se a parte vencedora em cinco dias.- Adv. ANTONIO APARECIDO DIOGENES, MAURO MARANGONI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO.-

44.-EXECUCAO - 171/2002 - RAQUEL DE DOMENICO JUSTUS x INDUSTRIA NADAL LTDA - Manifeste-se a exequente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- (...rogo o depósito competente, referente as diligências de estilo).- Adv. MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI, GIL JOSE SIMON ZANETTI e ADRIANO JOSE LANGE ZANETTI.-

45.-COBRANCA - 188/2002 - JOAO HERALDO TRAMONTIN x FELIPE HIROSHI DE AVILA e outros - Contadas e preparadas as custas, voltem para decisão.- R\$ 199,00.- Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, ANDRE DOS SANTOS DAMAS, ALEX FERNANDO DAL PIZZOL, DANIELA FLAVIA MIRANDA, PATRICIA CAETANO e ROBERTO CEZAR PINTO.-

46.-ALVARA - 199/2002 - CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MATOZO e outros - Devem os requerentes prestar contas, em cinco dias.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-

47.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 202/2002 - OLGA DE ALMEIDA x SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - Intime-se a autora para, eventualmente, complementar os depósitos realizados, em cinco dias.- Adv.

ISABEL APARECIDA HOLM.-

48.-ARROLAMENTO - 218/2002 - ESPOLIO DE OLIVIA GONCALVES FERREIRA - Manifeste-se o inventariante, em cinco dias.- Adv. JACOB REINALDO VALENTIM.-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE - 257/2002 - ADAO MACEDO x DIVONSIR SANTOS DA SILVA - Contados e preparados, voltem para sentença.- R\$ 338,50.- Adv. ADAO MACEDO, ODENIR DIAS DE ASSUNCAO e LUIZ SEBASTIAO FAVERO.-

50.-ALVARA - 282/2002 - ANGELA CRISTINA FORNAZARI ROCHA e outros - Retire-se o alvará. Prepare-se as custas.- R\$ 49,00.- Adv. ALANA AGUIDA BERTI.-

51.-PRESTACAO DE CONTAS - 290/2002 - ESPOLIO DE ORLANDO SOKOLOWSKI x JEFFERSON LUIZ HARDT LAROCA DOS SANTOS - Recebo o recurso de apelação de fl.144/155, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. ROBERTO MELLO SEVERO, DALTON BAUAB, LEONARDO MIZUNO, RENATA DE MELLO SEVERO, THAIS GONCALVES GONZAGA DE OLIVEIRA.-

52.-COBRANCA - 291/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LABIBE BACILA NASTAS - Manifeste-se a autora em cinco dias.- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI.-

53.-DECLARATORIA - 296/2002 - PAULO SERGIO CAMARGO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN.-

54.-DECLARATORIA - 299/2002 - JASINSKI & CIA LTDA - ME x BANCO SUDAMERIS BRASIL e outros - Ao preparo das custas, em cinco dias.- Adv. SILVANA MENDES HELMES, GILMAR PAVESI, JEFFERSON CARLOS DA CRUZ, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e ISRAEL FIRMINO VIEIRA.-

55.-EXECUCAO - 318/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x BAIL & CIA LTDA e outros - À avaliação dos bens de fls.29 e conta geral, dizendo, a seguir, as partes em cinco dias, postulando o que necessário.- R\$ 6.000,00 e R\$ 43.275,84.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e DANILO PORTHOS SCHRUTT.-

56.-MONITORIA - 358/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x KARINE PERPETUA CLAZER HALILA e outros - O processo está em ordem, mas não comporta na fase em que se encontra, porquanto se controverta o real valor do débito, tendo em vista a impugnação fundamentada apresentada pelos réus à legalidade de algumas cláusulas contratuais e à consequente metodologia de apuração do quantum debeat. Por ora, basta dizer que inexistente óbice à revisão do conteúdo do contrato e à licitude do procedimento do autor no curso de toda a relação negocial - inclusive em relação às obrigações novadas - considerando que, ao contrário do que é dito na réplica, trata-se de relação de consumo, por inteligência dos artigos 2º e 3º do CDC, combinados com o artigo 119 do Código Comercial - sendo possível, destarte, a discussão e eventual revisão dos negócios, mormente porque não se admite a validação, por meio de novação, de obrigações nulas (C.Civ. art.1.007). A inicial contém pedido certo, de sorte que a sentença deverá indicar o valor da condenação (CPC, art.459, parágrafo único). Pode ser que o Juízo concorde com a tese do autor de que não houve capitalização de juros, de que eventual capitalização era lícita e de que o preceito constitucional que limita a taxa de juros a 12% ao ano não é auto-aplicável. Mas, pode ser que o Juízo, ou os Tribunais encarregados de apreciar eventuais recursos dos réus, possuam entendimento diverso, sendo imprescindível, então, a produção de prova pericial, para que, qualquer que seja o entendimento final, o valor da condenação seja líquido. Determino, destarte, a produção de prova pericial contábil, nomeando perito o senhor CLODOALDO ORLANDO TEIXEIRA (rua Cel. Evangelista dos Santos, 204, Curitiba, fone 41-226-0946 e 41-9994-3634). Ressalto que a perícia versará sobre o débito indicado na exordial e sobre os contratos que tenham relação com as contas-correntes indicadas na contestação, desde que apurado, quanto a estas, que os recursos foram liberados para a eliminação de seus saldos devedores. Intimem-se as partes para os fins do artigo 421 do CPC. Outrossim, apresentados os quesitos, intime-se o senhor expert para indicar o valor de seus honorários. Finalmente, informado o valor da verba, intimem-se as partes para falarem sobre o pedido, devendo os réus/embarbantes, salvo a hipótese de discordância, depositar a totalidade dos honorários. Nesta oportunidade, formulo ao Perito as seguintes indagações: (consultar os autos).- Adv. ROGERIO DYNIEWICZ, PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR e MARCANTONIO MUNIZ.-

57.-MONITORIA - 359/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x LAURO FERNANDO HALILA e outros - O processo está em ordem, mas não comporta na fase em que se encontra, porquanto se controverta o real valor do débito, tendo em vista a impugnação fundamentada apresentada pelos réus à legalidade de algumas cláusulas contratuais e à consequente metodologia de apuração do quantum debeat. Por ora, basta dizer que inexistente óbice à revisão do conteúdo do contrato e à licitude do procedimento do autor no curso de toda a relação negocial - inclusive em relação às obrigações novadas - considerando que, ao contrário do que é dito na réplica, trata-se de relação de consumo, por inteligência dos artigos 2º e 3º do CDC, combinados com o artigo 119 do Código Comercial - sendo possível, destarte, a discussão e eventual revisão dos negócios, mormente porque não se admite a validação, por meio de novação, de obrigações nulas (C.Civ. art.1.007). A inicial contém pedido certo, de sorte que a sentença deverá indicar o valor da condenação (CPC, art.459, parágrafo único). Pode ser que o Juízo concorde com a tese do autor de que não houve capitalização

de juros, de que eventual capitalização era lícita e de que o preceito constitucional que limita a taxa de juros a 12% ao ano não é auto-aplicável. Mas, pode ser que o Juízo, ou os Tribunais encarregados de apreciar eventuais recursos dos réus, possuam entendimento diverso, sendo imprescindível, então, a produção de prova pericial, para que, qualquer que seja o entendimento final, o valor da condenação seja líquido. Determino, destarte, a produção de prova pericial contábil, nomeando perito o senhor CLODOALDO ORLANDO TEIXEIRA (rua Cel. Evangelista dos Santos, 204, Curitiba, fone 41-226-0946 e 41-9994-3634). Ressalto que a perícia versará sobre o débito indicado na exordial e sobre os contratos que tenham relação com as contas-correntes indicadas na contestação, desde que apurado, quanto a estas, que os recursos foram liberados para a eliminação de seus saldos devedores. Intimem-se as partes para os fins do artigo 421 do CPC. Outrossim, apresentados os quesitos, intime-se o senhor expert para indicar o valor de seus honorários. Finalmente, informado o valor da verba, intimem-se as partes para falarem sobre o pedido, devendo os réus/embarbantes, salvo a hipótese de discordância, depositar a totalidade dos honorários. Nesta oportunidade, formulo ao Perito as seguintes indagações: (consultar os autos).- Adv. ROGERIO DYNIEWICZ, PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR e MARCANTONIO MUNIZ.-

58.-REMOCAO DE INVENTARIANTE - 369/2002 - ROBERTO OTAVIANO ROSSATO x PAULO ROSSATO - Indefiro o ingresso no feito do herdeiro Paulo Ernesto Rossato, pois a mera afirmação de que é terceiro interessado não o legitima a petição nos autos. Observe-se que a petição por ele apresentada em nada inova na causa, tratando-se de mera manifestação de defesa e solidariedade ao pai, o que, data venia, se dispensa, quando se vê que aquele vem sendo bem defendido pelos advogados que contratou, autores de extensas e bem fundamentadas petições. Devolva-se ao insigne advogado do herdeiro Paulo Ernesto, destarte, a petição apresentada em 9/10/2002. Outrossim, considerando que o pedido de destituição do inventariante se funda na acusação de que ele sonegou a existência de contas bancárias e que, nos autos de inventário, ainda estão em curso investigações destinadas à comprovação de tal fato, o julgamento dos presentes não se faz possível. Determino, destarte, que se aguarde a conclusão das diligências hoje ordenadas no processo de inventário.- Adv. MARCIA FANFA RIBAS, VANIA FELTRIN, MARIA E. BETTAMIO VIVONE TOMEI, JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e MARCANTONIO MUNIZ.-

59.-REVISIONAL DE CONTRATO - 382/2002 - IADIA SAUTER x BANCO REAL ABN AMRO BANK - 1) Não merece acolhida o pleito do autor de descon sideração da contestação, em decorrência da demora, por parte do réu, na regularização de sua representação. Por inteligência do artigo 327 do CPC, a penalização da parte pela falta de algum pressuposto de constituição ou de desenvolvimento válido do processo, deve ser antecedida da concessão a ela de oportunidade para regularizar a falta. Na espécie, o réu, antes mesmo de determinação do Juízo, regularizou sua representação, descabendo, por conseguinte, a aplicação de qualquer penalidade. 2) Melhor sorte não merece a preliminar de INÉPCIA DA INICIAL arguida pelo réu, uma vez que a pretensão da autora está suficientemente clara, o mesmo ocorrendo com os fundamentos que dão suporte a esse pedido. A tese da autora é a de que a dívida original, em função da cobrança de encargos ilegais (portanto indevidos) pelo réu, aumentou progressivamente, exigindo a celebração sucessiva de novos contratos, com vistas do fastamento, ainda que temporário, da mora. Por esse raciocínio, o débito atual seria o resultado dos lançamentos a débito e crédito efetuados ao longo de vários anos, durante os quais - é a tese da autora - abusos teriam sido praticados. Portanto, a comprovação da existência ou não do débito passa, necessariamente, pela avaliação de todos os lançamentos e de todos os contratos, a fim de que se identifique se alguma ilegalidade foi cometida pelo credor, influenciando no resultado. Observe-se, por oportuno, que a falta de indicação dos contratos a revisar não constitui óbice à revisão, seja porque é possível que a autora não tenha recebido cópias de alguns dos contratos, como alega, seja porque, em razão do tempo decorrido, ela não disponha mais das informações necessárias à particularização de cada avença, ao contrário do réu, que tem a obrigação legal de conservar os documentos e de prestar, quando solicitado, os esclarecimentos necessários. 3) A preliminar de CARÊNCIA DE AÇÃO, por igual, não merece acolhida, uma vez que o pedido de revisão das operações financeiras celebradas não se baseia em alegação de realização de pagamento de juros e encargos por erro, e sim em alegação de nulidade das cláusulas que autorizavam o réu a cobrar valores do mutuário sob aquelas rubricas e em taxas supostamente vedadas por lei. Ademais, ainda que o pedido de revisão e redefinição do saldo dos vários negócios celebrados pelas partes fosse fundado na alegação de erro, o que se admite para efeito de argumentação, melhor sorte não mereceria a preliminar, a uma porque aquele vício de vontade constitui matéria de fato, podendo ser provado até o final da instrução, a duas porque, tratando-se de relação de consumo, caracterizada pela notória desigualdade das partes e pela ampla preponderância da instituição financeira sobre o correntista - ao qual, de regra, faltam conhecimentos para ssimilar e compreender o exato alcance das cláusulas contratuais e, principalmente, força econômica para negociar essas mesmas cláusulas, a fim de torná-las menos onerosas e mais vantajosas para si - tratando-se de relação de consumo, dizia-se, o ônus da prova de que o pagamento dos encargos foi realizado consciente e livremente se inverte, passando a ser do fornecedor dos serviços. 4) O processo está em ordem, mas não comporta julgamento na fase em que se encontra. Pode ser que o Juízo concorde com a tese do réu de que não houve capitalização de juros, de que eventual capitalização era lícita, de que o preceito constitucional que limita a taxa de juros a 12% ao ano não é auto-aplicável, de que não houve cumulação de comissão de permanência e correção monetária e de que a cobrança daquela era lícita. Mas, pode ser que o Juízo, ou os Tribunais encarregados de apreciar eventuais recursos, possuam entendimento diverso, sendo imprescindível, então, a produção de prova pericial, para que, qualquer que seja o entendimento final, se possa declarar

o valor efetivamente devido, isso se realmente existir dívida. Determino, destarte, a produção de prova pericial contábil, nomeando perito o doutor PAULO ROBERTO GODOY. Intimem-se as partes para os fins do artigo 421 do CPC. Outrossim, indicados os assistentes técnicos e formulados os quesitos, intime-se o perito de sua nomeação, a fim de que, em cinco dias, informe o valor de seus honorários. Finalmente, informado o valor da verba, dê-se conhecimento às partes, devendo a autora depositar o valor pedido, em cinco dias, salvo o caso de discordância fundamentada. Nesta oportunidade, fomrlo ao perito as seguintes indagações? (consultar os autos).- Adv. ORLANDO RIBEIRO, JOSE ELI SALAMACHA e CARLOS WERZEL.-

60.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 387/2002 - SILVINA DE JESUS JUNCOS e outros x JURANDIR ANTONIO VILAS BOAS - Julgado os embargos procedentes.- Adv. EDEZIO SOUTO CUTRIM, ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI, ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA e LUIZ ALMEIDA ROCHA.-

61.-INVENTARIO - 395/2002 - ESPOLIO DE JOAO DIJKSTRA - Ao procurador para assinar termo de declarações preliminares.- Adv. AMAURI BECHINSKI.-

62.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 406/2002 - VAN-TUIL PINTO DA COSTA e outros - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN.-

63.-INDENIZACAO - 417/2002 - JOSE EDENILSON RIBEIRO x COLCHOARIA NEVADA LTDA - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- (...deixei de intimar o autor).- Adv. MARCELO ALVES DA SILVA.-

64.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - 418/2002 - SELMA TEREZINHA WEIBER x ALEXANDRO STIMER BUSS e outros - Manifeste-se a requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER.-

65.-USUCAPIAO ESPECIAL - 430/2002 - IVONILDE DA SILVA x NERCY GEWEHR - Aos réus citados por edital, que são revéis, nomeio curador a doutora Lídia Augusta Cardon. Intime-se a ilustre advogada para oferecer resposta, em quinze dias.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, JEFERSON BARBOSA, ELTON SILVA e LIDIA AUGUSTA CARDON.-

66.-ALVARA - 431/2002 - LAYANE SCHONS CUSTODIO e outros - Retire-se o alvará.- Adv. JOAO LUIZ STEFANIAK, JEANETH NUNES STEFANIAK e JOSE LUIZ STEFANIAK.-

67.-ARROLAMENTO - 432/2002 - ESPOLIO DE JOAO NOVOSAD - Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 112,00.- Adv. MARGARETH APARECIDA BREUS.-

68.-EXECUCAO - 454/2002 - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SERGIO ADOLFO MOREIRA LOURENCO e outros - Julgado extinto. Levante-se a penhora.- Adv. RENATA VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.-

69.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR - 482/2002 - BANCO ITAU S/A x PONTA FERTIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre a resposta apresentada pela Comissão da Concórdia.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, VITOR LEAL e MURILO ZANETTI LEAL.-

70.-USUCAPIAO - 510/2002 - JOACI FERNANDES PORTELA e outros - Retire-se o edital.- Adv. ALDINO DREHMER.-

71.-ALVARA JUDICIAL - 533/2002 - MARLI KUBISSE MARTINS e outros - Julgo procedente. Deverá a genitora dos autores depositar 50% em contas-poupanças nominais a eles e vinculadas ao Juízo, podendo utilizar o restante para o atendimento das necessidades dos menores, mediante posterior prestação de contas. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. JEFERSON BARBOSA.-

72.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 541/2002 - HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - Em cinco dias, indiquem as partes as provas que realmente desejam produzir, justificando-lhes o cabimento. No caso de prova pericial, além disso, indiquem-lhe o objeto.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES, RENATO VARGAS GUASQUE, CONSUELO GUASQUE e ADRIANE GUASQUE.-

73.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR - 555/2002 - BANCO BMC S/A x CLAUDIO GONCALVES PENTEADO - Homologada a desistência. Julgado extinto o processo.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.-

74.-MANDADO DE SEGURANCA - 559/2002 - ARMANDO CESAR MORAES x PRO-REITOR DE GRADUACAO DA UEPG e outros - Julgado o pedido procedente.- Adv. DAVISON SILVA, ADELANGE A.M.STEUDEL e AMARILDO MIGUEL LEAL.-

75.-REGISTRO DE TESTAMENTO - 592/2002 - VALDELIS VITORIA FURSTENBERGER x EDITH ABIB PARTYKA - Homologado o registro de testamento. Nomeado testamentário o requerente, devendo prestar o compromisso legal.- Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO.-

76.-RESOLUCAO DE RESERVA DOMINIO - 593/2002 - ANNA ANUFRIEV x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Os documentos apresentados pela autora fazem verossímil a alegação de que, na data em que adquiriu o

veículo, inexistia registro junto ao Departamento de Trânsito da alienação fiduciária do bem ao réu. Concedo parcial e liminarmente o provimento reclamado, a fim de determinar ao DETRAN o cancelamento do registro de alienação fiduciária do automotor a favor do réu. Outrossim, a fim de prevenir direitos do réu e de terceiros, determino ao DETRAN que, após a transferência do registro de propriedade para o nome da autora, sejam bloqueadas novas transferências, até ulterior deliberação. Ainda, com fundamento no art.798 do CPC, invisto a autora na condição de fiel depositária do veículo, que dele não poderá se desfazer, senão com autorização do Juízo, sob pena de prisão. Lavre-se termo de depósito. Cite-se o réu.- Deve a autora comparecer em Cartório e assinar o termo de depósito. Retire-se o ofício.- Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR.-

77.-USUCAPIAO - 598/2002 - JEFERSON LUIZ OSORIO MIRANDA - Pelo que se infere dos documentos apresentados com a inicial, o veículo que está na posse do autor foi objeto de furto e teve a numeração do chassi adulterada, estando em curso investigação pela qual se busca descobrir a quem a camioneta pertenceu originalmente. A ação de usucapão, em casos como o presente, mais do que regularizar a situação do veículo perante o DETRAN, tem por escopo declarar a aquisição da propriedade, vinculando o ex-proprietário que foi desposado da posse. Logo, sua inclusão no polo passivo é de rigor, salvo se impossível descobrir-lhe a identidade. Considerando a existência do inquérito, informe o autor o nome da pessoa que, originalmente, teve a propriedade do veículo e de cuja posse foi desposada, cumprindo, quanto a ela, com o disposto no art.282, II e VII do CPC.- Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL e ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL.-

78.-REVISAO DE CONTRATO - 601/2002 - IZONIL ROBERTO CORREIA DA LUZ x BANCO ITAU S/A - Pretende o autor revisar as muitas operações financeiras celebradas com o réu, a fim de ver reconhecida a cobrança de encargos que reputa ilegais e declarada a existência de crédito a seu favor. Pede, por isso, que, liminarmente, seja proibida a inscrição de seu nome em cadastros de instituições de proteção de crédito, ou que sejam canceladas as restrições feitas a tal título. A jurisprudência tem proclamado que, pendendo ação em que se discute a exigibilidade da obrigação, não se justifica a inclusão do nome do devedor em cadastros daquela natureza. Neste passo, decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça que "deve ser cancelada a inscrição do nome do devedor em banco de inadimplentes se o contrato está sendo objeto de ação revisional, em que se discute a validade de cláusulas, valor do saldo e a própria existência da mora. Precedentes. Recurso não conhecido" (REsp. 205039-RS, 4ª Turma, rel.Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 01/07/99, p.185). Na espécie, mostra-se verossímil a alegação do autor de que, no curso das relações mercantis, foram praticados abusos pela casa bancária, notadamente capitalização indevida de juros, e também a de que, expurgados os encargos indevidamente lançados, a conta pode chegar a apresentar saldo credor. Posto isto, determino liminarmente ao réu que se abstenha de promover a inscrição do nome do autor nos cadastros do SPC, SERASA e outros órgãos de proteção ao crédito, por conta das dívidas decorrentes dos contratos informados na inicial, devendo ainda, se alguma inscrição já tiver sido promovida, providenciar a baixa, no prazo de dez dias. Com fundamento no artigo 273, par.3º, combinado com o artigo 461, par.5º do CPC, fixo multa diária de R\$ 300,00 para o caso de descumprimento dessa determinação, a ser revertida em favor do autor e cobrada do réu nestes mesmos autos. Intime-se o autor. Cite-se o réu para oferecer resposta, em quinze dias, alertando-se-o de que a falta dela o fará réu, caso em que poderá ser presumida a veracidade dos fatos articulados pelo autor.- Adv. OSEAS SANTOS e AMAURI CARVALHO ALVES.-

79.-ALVARA JUDICIAL - 602/2002 - NELI TEREZINHA SCUDELAREK - Julgo procedente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. JEFERSON BARBOSA, ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e ELTON SILVA.-

80.-INVENTARIO NEGATIVO - 603/2002 - ESPOLIO DE GENI MENDES - Nomeio inventariante o requerente. Preste compromisso em cinco dias.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-

81.-INDENIZACAO - 606/2002 - JOAO CARLOS RODRIGUES LOPES x BANCO DO BRASIL - Provisoriamente, defiro o pedido de assistência judiciária, determinando ao autor, no entanto, que, em cinco dias, apresente cópia de seu último contracheque, a fim de que se possa aferir a petinência da concessão do benefício. Cite-se o réu para oferecer resposta, em quinze dias, alertando-se-o de que a falta dela o fará réu, caso em que poderá ser presumida a veracidade dos fatos alegados pelo autor.- Adv. MARGARETH APARECIDA BREUS, NELSON BUSATO, ANDREA HILGEMBERG PONTES e MARCO AURELIO ARAUJO BUSATO.-

82.-ALVARA JUDICIAL - 607/2002 - ESPOLIO DE ELPIDIO LUNARDELLI - Provisoriamente, defiro o pedido de assistência judiciária. Intime-se o autor para, em cinco dias: a) informar se houve abertura de inventário, comprovando, em caso positivo, que a cónyuge supérstite foi nomeada inventariante; b) provar a existência dos créditos declarados na inicial, com a indicação dos respectivos valores; c) provar a aquisição dos herdeiros ao pedido.- Adv. JOSIANE APARECIDA SIMAO.-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO - 609/2002 - CIDADELA S/A e outros x ISSAC RIBAS DA COSTA e outros - "Recebo os embargos para discussão. Fica suspensa a execução ataca-da. Intime-se a parte embargada para que no prazo de dez dias ofereça impugnação, assim querendo".- Adv. WILSON J.COMEL.-

84.-EXECUCAO FISCAL - 2/2002 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ITACUA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - Ao preparo das custas. R\$ 245,18.- Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT.-

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
RELAÇÃO Nº 47/2002 - 4ª VARA CÍVEL
JUIZ: DR. MAGNUS VENICIUS ROX

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADALBERTO MUSSI E OUTROS	018	00424/1998
ADELANGELA DE ARRUDA MOUR	074	00113/2002
	078	00140/2002
ADRIANA BENINI	025	00778/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	112	00609/2002
ALANA AGUIDA BERTI	003	00363/1995
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	090	00337/2002
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	113	00034/1999
ALTIVO JOSE SENISKI	057	00087/2001
AMAURI PAULO CONSTANTINI	085	00286/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	018	00424/1998
	032	00007/1999
ANA EMILIA G. GROLLMANN D	114	00349/2001
ANA LUCI DE PAULA QUADROS	001	00445/1993
ANDRE DOS SANTOS DAMAS	068	00609/2001
ANTONIO DO BRASIL PENTEAD	089	00318/2002
ARAMIS SCHRUT	042	00678/1999
ARTHUR ALVES DE AMORIM JU	061	00296/2001
ASSIS GOMES DO AMARAL	075	00115/2002
AUDREI CRISTIANE RAMOS	109	00604/2002
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	074	00113/2002
BENEDITO BRUNIERI	116	00091/2002
BLAS GOMM FILHO E OUTROS	018	00424/1998
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	029	00004/1999
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	072	00038/2002
CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI	106	00597/2002
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	013	00066/1997
CLARO AMERICO GUIMARAES S	095	00442/2002
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILV	019	00500/1998
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	071	00030/2002
	095	00442/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK E O	039	00458/1999
CRISTIANO JABUR	045	00137/2000
DOUGLAS MARCEL PERES E OU	049	00248/2000
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	035	00322/1999
EDDY CLEBBER DALSSOTO	102	00565/2002
ESDRAS SOARES	034	00297/1999
FERNANDO MADUREIRA	036	00324/1999
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	107	00601/2002
FLORIO ANTONIO TASCA	105	00594/2002
	018	00424/1998
	027	00002/1999
GARLETI PEREIRA	026	00001/1999
GENESIA MARTINS	056	00072/2001
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	049	00248/2000
GUILHERME DE SALLES GONCA	096	00477/2002
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA	093	00386/2002
HAMILTON CUNHA GUIMARAES	086	00303/2002
HELICIO SILVA ORANE	018	00424/1998
JACOB R. VALENTIN	103	00587/2002
	111	00606/2002
JAIR RIBEIRO	071	00030/2002
JEFERSON BARBOSA	104	00589/2002
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	064	00467/2001
	016	00289/1998
JOANINO ELEUTERIO	092	00347/2002
JOAO PAULO CAPELLA NASCIM	044	00069/2000
	015	00235/1998
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	057	00087/2001
	045	00137/2000
	046	00160/2000
	018	00424/1998
	008	00597/1996
	007	00587/1996
JOAQUIM MIRO NETO	088	00311/2002
JOCELMA AMORIM CARNEIRO	067	00545/2001
	067	00545/2001
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	001	00445/1993
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	082	00271/2002
	063	00412/2001
	051	00424/2000
	053	00515/2000
	030	00005/1999
	031	00006/1999
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	070	00028/2002
	048	00202/2000
	115	00026/1998
	037	00394/1999
	041	00574/1999
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	088	00311/2002
JOSE ELI SALAMACHA E OUTR	060	00260/2001
	084	00279/2002
	052	00447/2000
	098	00521/2002
	035	00322/1999
	018	00424/1998
	023	00659/1998
	006	00315/1996
	011	00908/1996
JOSE GERALDO BERGER E OUT	038	00400/1999
JOSE RENATO CASTANHEIRA J	093	00386/2002
JULIO CESAR BACOVIS	001	00445/1993
JURGEN JAKOBS PULS	059	00152/2001
KAREN C.F. HELLEIS	017	00408/1998
KARINA MARIA MEHL E OUTRO	058	00133/2001
KEILA FABIANE APARECIDA P	067	00545/2001
LAURINDO MIGUEL DEZANET	108	00602/2002
LENITA BEATRIZ SIMONATO	100	00544/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	072	00038/2002
LUIR CESCHIN	020	00501/1998
LUIS FERNANDO N. LOIOLA	065	00472/2001
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	064	00467/2001
	018	00424/1998
	005	00586/1995
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	002	00085/1995

LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	010	00780/1996
LUIZ FERNANDO MATIAS	091	00339/2002
LUIZ ROGERIO MORO	069	00612/2001
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	021	00574/1998
MAGDA DEMARTINI TASCA	018	00424/1998
MANOEL CAETANO FERREIRA F	001	00445/1993
	005	00586/1995
MARCELO ANTONIO O. MARTIN	040	00460/1999
MARCIA CRISTINA DE PAIVA	110	00605/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	081	00254/2002
MARCO ANTONIO FARAH	017	00408/1998
MARCUS VINICIUS XAVIER DA	099	00525/2002
MARIANTONIETA FERRAZ PORT	097	00479/2002
MATIAS ALVES DA COSTA	034	00297/1999
	106	00597/2002
MAURICIO BORBA E OUTROS	022	00575/1998
	010	00780/1996
MAURICIO SILVA E OUTRO	043	00725/1999
MIGUEL OVERCENKO	066	00497/2001
MIRILO ZANETTI LEAL	075	00115/2002
	050	00253/2000
NELSON BUSATO	076	00126/2002
NELSON PASCHOALOTTO	028	00003/1999
NESTOR TEODORO DA SILVA	101	00552/2002
NEWTON MAURICIO F. RODRIG	018	00424/1998
NORIVALDO AUGUSTO FURTADO	083	00278/2002
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO	022	00575/1998
	004	00429/1995
OLDEMAR MARIANO E OUTRO	018	00424/1998
ORLANDO DE LUCA JUNIOR	001	00445/1993
OSEAS SANTOS	049	00248/2000
	094	00431/2002
OSVALDO DA SILVA DOS SANT	014	00561/1997
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	073	00084/2002
PAULO REUSING JUNIOR	084	00279/2002
PAULO STEFEN DE ALBUQUERQ	045	00137/2000
PEDRO NEREU GOMES DA SILV	054	00562/2000
RENATO CORDEIRO	053	00515/2000
RENATO VARGAS GUASQUE	079	00148/2002
	100	00544/2002
	018	00424/1998
	043	00725/1999
ROBERTO ANTONIO BUSATO E	047	00165/2000
	012	00024/1997
ROBERTO CEZAR PINTO	023	00659/1998
ROGERIO DYNIEWICZ	025	00778/1998
ROSANGELA LASCOSK BISCAIA	077	00130/2002
RUY CARDOSO FERREIRA	033	00008/1999
SILMAR FERREIRA DITRICH	087	00308/2002
STELLA OSTENARCK MALUCCELL	067	00545/2001
SUZANE LOPES	080	00240/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	018	00424/1998
VILSON ANTONIO L. DELGOBO	062	00370/2001
VITOR LEAL	024	00686/1998
WELLINGTON ANDRAUS	055	00596/2000
WILLIAM STREMEL BISCAIA D	009	00714/1996
WILSON BITTENCOURT SILVEI	078	00140/2002

1.-USUCAPIAO-445/1993-JOSE EVILTON RAMOS RODRIGUES e outros x LUIZ CARLOS TEIXEIRA e outros- Julgado procedente o pedido inicial e declarado em favor dos autores o dominio pleno descrito as fls. 03, para que a sentença lhes sirva de titulo habil a conferir-lhes a propriedade junto ao cadastro imobiliario local, independentemente de recolhimento de qualquer tributo a titulo de transmissao, por esta forma originaria de aquisicao da propriedade de bem imovel e condenado os reus (Luiz Carlos e sua mulher Syonara) ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios advocatícios arbitrado em 20% sobre o valor atribuido a causa, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da acao. - Adv. ANA LUCI DE PAULA QUADROS MADUREIRA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, ORLANDO DE LUCA JUNIOR, JULIO CESAR BACOVIS e JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

2.-ORDINARIA DE REPARACAO DANOS-85/1995-SOFIA WACHAK x FARMACIA MILKA, TADIOTTO & CIA LTDA- Comprove a requerente de fls. 389 o que alegou e formule o requerimento necessario, com todas as suas especificacoes, a fim de se habilitar, nos termos da lei, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

3.-FALENCIA-363/1995-BERTI & CIA LTDA x - Ao sindico para em cinco dias, cumprir a determinacao de fls. 413. - Adv. ALANA AGUIDA BERTI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-429/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x ADEMIR TIZON - FIRMA INDIVIDUAL- Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente, em cinco dias. Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

5.-586/1995-J.N. ABIB & CIA. LTDA. x MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA. -Aguardando o preparo das custas de execucao de sentença, no montante de R\$ 241.50, em cinco (05) dias.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

6.-315/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x PAULO ROBERTO DE MORAES BARROS e outros- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente, em cinco dias. Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-587/1996-BANCO REAL S.A. x ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA e outros- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente em cinco dias. Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-597/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARTINS PIZYBSKI & CIA. LTDA. e outros- A autora para em cinco dias, manifestar-se requerendo o que necessario. Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-714/1996-REGINA ROLIM

CAXAMBU x PARANA BANCO S.A. -Sobre a certidao de fls. 149, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias. - Adv. WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-780/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x CDC IND. E COM. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRO LTDA e outros- Sobre a conta geral R\$ 164.796,98, digam as partes em cinco dias. Adv. MAURICIO BORBA E OUTROS e LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-908/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x INDUSTRIAL SCHWARZ S/A e outros- Ao exequente para se pronunciar, requerendo que necessario, em cinco dias. Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x SUELI DE FATIMA BONIN DAHER e outros -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66/1997-ANTONIO CARLOS FRASSON x JOAO TADEU HOLTZ- Sobre a devolucao da carta precatória, diga o autor em cinco dias. Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

14.-USUCAPIAO-561/1997-VANDERLEI DA SILVA VASCO e outros x - Declarado extinto, nos termos do art. 269, I do CPC e condenado os autores a pagarem as custas, despesas processuais e honorarios do Curador especial, arbitrado, por equidade em R\$ 800.00. - Adv. OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS-

15.-REIVINDICATORIA-235/1998-CARLOS ALBERTO GOMES FERNANDES e outros x PLATINAO ADMINISTRADORA LTDA. e outros -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. JOAO PAULO CAPELLA NASCIMENTO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-289/1998-CONSTRUTORA ILHA BELA LTDA x I. V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 794, II, do CPC.-Adv. JEFFERSON CARLOS DA CRUZ-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-408/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LOSSO LTDA. x MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA. -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario-Adv. MARCO ANTONIO FARAH, KAREN C.F. HELLEIS-

18.-424/1998-MADEIRAS ALTEROSA LTDA x DINAP -DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PINUS LTDA e outros- Mantida a decisao agravada. Adv. FLORIO ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA, ADALBERTO MUSSI E OUTROS, BLAS GOMM FILHO E OUTROS, JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO, RENATO VARGAS GUASQUE, JOAQUIM ALVES DE QUADROS, OLDEMAR MARIANO E OUTRO, NEWTON MAURICIO F. RODRIGUES, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e HELCIO SILVA ORANE-

19.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-500/1998-SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA e outros- Em razao do exposto, devera o petitorio fazer uso da acao prevista nos artigos 879 e seguintes do CPC, nao preenchendo o expediente os requisitos legais. Ao mesmo para em cinco dias, retirar a peticao de Cartorio. Adv. CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA E OUTRO-

20.-INVENTARIO-501/1998-JOSE KIRYLOWICZ e outros x ANA KIRYLOWICZ- A parte interessada para em cinco dias, assinar o termo de retificacao Adv. LUIR CESCHIN-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-574/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES F.I. e outros -Ao procurador adiante nominado, para no prazo de cinco (05) dias, informar o atual endereo de seu cliente.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-575/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES F.I. e outros -Sobre a conta geral (R\$ 24.928,44) e a avaliacao (informacao), diga(m) a(s) parte(s), em cinco dias. -Adv. MAURICIO BORBA E OUTROS e ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-659/1998-BANCO DO BRASIL S.A. x BERNADETE KRUBNICK F.I. e outros - Assiste razao ao exequente. Designados os dias 04 e 18 de dezembro pv., as 13:45 horas, para o leilao e ou praceamento do(s) bem(s) penhorado(s). A parte exequente, para em cinco (05) dias, retirar o edital e Carta Precatória de Cartorio. Aguardando o preparo da diligencia do Sr. oficial, em cinco dias. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS e ROBERTO CEZAR PINTO-

24.-INDENIZACAO-686/1998-JORGE BATISTA DE LARA x WAGNER S/A.- A re, para em dez dias, apresentar suas alegacoes finais. Adv. VITOR LEAL-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-778/1998-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ANTARES x HILDA MARA CARNEIRO -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. ADRIANA BENINI e ROGERIO DYNIEWICZ-

26.-INDENIZATORIA - EDILSON CALLASSA x CARGIL AGRICOLA S/A-Aguardando o preparo do deposito inicial das custas, no montante de R\$ 502.00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. GARLETI PEREIRA-

27.-INSOLVENCIA - RUBENS TUMA x RENATA DE BRITO WAGNER -Aguardando o preparo do deposito inicial das custas, no montante de R\$ 302.50, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. FLORIO ANTONIO TASCA-

28.-BUSCA E APREENSAO - FINAUSTRIA COMP. DE CREDITO, FINANC. e INVEST. -Aguardando o preparo do deposito inicial das custas, no montante de R\$ 281.50, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

29.-RESCISAO CONTRATUAL - CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO x MAURICIA DE MELO -Aguardando o preparo do deposito inicial das custas, no montante de R\$ 460.00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

30.-ALVARA - ESPOLIO DE MANOEL MACHUCA JUNIOR -Aguardando o preparo do deposito inicial das custas, no montante de R\$ 97.75, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

31.-EXECUCAO - BANCO BANESTADO x MARIO ZIMONSKAI -Aguardando o preparo do deposito inicial das custas, no montante de R\$ 481.00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

32.-ANULACAO - ADELMO PIVATTO x D. A SIMIONI & CIA LTDA x Aguardando o preparo do deposito inicial das custas, no montante de R\$ 281.50, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

33.-EMBARGOS DO DEVEDOR - LUIZ CARLOS CARLI x BANCO BRADESCO S/Aa Aguardando o preparo do deposito inicial das custas, no montante de R\$ 323.50, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. RUY CARDOSO FERREIRA-

34.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-297/1999-E. DEGRAF E CIA LTDA x TERMOIDE S/A MATERIAIS DE FRICCAO -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.-Adv. MATIAS ALVES DA COSTA e ESDRAS SOARES-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-322/1999-RETIMIRIM -RETIFICA DE MOTORES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - Mantida a decisao agravada. Defeido os quesitos de fls. 167/168 e 169/170. Sobre a proposta de honorarios R\$ 1.800.00, digam as partes em cinco dias. Adv. DOUGLAS SOARES OSTERNACK e JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

36.-324/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ALAMEDA TOP AG. VIAGEM E TURISMO LTDA. e outros -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, no montante de R\$ 35.00, em cinco (05) dias.-Adv. FERNANDO MADUREIRA-

37.-394/1999-RIO PARANA COMP.SECURITIZADORA DE CRED.FINANCIEROS x ALINUT IND. DE ALIMENTOS NUTRITIVOS LTDA. e outros -Sobre a conta geral (R\$ 34.273,87) e a avaliacao (R\$ 25.000,00), diga(m)

45.-RESCISAO DE CONTRATO C/C INDE-137/2000-MARCUS SANTOS CUNHA e outros x VICENTE DE PAULA LOURENCO DE CARVALHO e outros- Para o ato depreciado na Comarca da 2 Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste-MT, designado o dia 07 de novembro pv., as 14 horas. - Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, PAULO STEFEN DE ALBUQUERQUE e CRISTIANO JABUR-

46.—160/2000-BANCO ITAU S.A. x N. ERDMANN & CIA. LTDA. e outros- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora, em cinco dias, tendo em vista o retorno da carta expedida para a intimacao do administrador sem encontrar o seu destinatario. -Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

47.-COBRANCA-165/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x CINCO R REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO-

48.-DESPEJO C/C RESC.CONT. E COB.-202/2000-JOTA-DOIS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. x JOSE GAVA NETO e outros- Julgado improcedente o pedido formulado contra o reu Alexandre Gava e condenado a autora a pagar os honorarios do Curador Especial, arbitrado em 10% do valor atribuido a causa, corrigido monetariamente a partir do ajustamento da acao. Julgado, outrossim, procedente o pedido inicial e condenado o reu Jose Gava Neto ao pagamento das importancias correspondentes aos alugueres e acessorios da locacao ate a data da emissao da autora na posse, bem como as despesas com a retomada do bem e a sua recolocacao no estado anterior que restarem comprovadas com o pedido inicial de execucao, alem das custas, despesas processuais e dos honorarios advocatícios do procurador do autor que arbitro em 10% do valor atribuido a causa, no caso da acao de despejo, e mais 10% do valor da condenacao, no que diz respeito a cobranca de alugueres e acessorios advocatícios. Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

49.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-248/2000-GILMAR DUARTE RIBEIRO BUENO x EXCEL BANCO S/A.- Este Juizo ja invetero o onus da prova. Nao efetuando o deposito do valor dos honorarios do perito, em desobediencia a determinacao judicial, portanto, o reu deixou de se desincumbir do seu onus, o que equivale dizer que desistiu da prova. Declarado portanto desistida a prova pericial. Para a audiencia de instrucao e julgamento, designado o dia 19 de novembro pv., as 13 e 30 horas. Caso as testemunhas comparecam independentemente de intimacao, o rol poder ser apresentado no prazo legal (10 dias antes da audiencia). - Adv. OSEAS SANTOS, DOUGLAS MARCEL PERES E OUTROS e GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO-

50.-INVENTARIO-253/2000-JUVENTINA ZANCANARO PARZIANELLO e outros x LUCINDA MORO ZANCANARO -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 30 dias.-Adv. MURILLO ZANETTI LEAL-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-424/2000-BANCO BANDEIRANTES S.A. x MARCIUS DE PAULA XAVIER GOMES e outros -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

52.-INVENTARIO-447/2000-LORENA NEVES HILGEMBERG x OSMAR HILGEMBERG -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-515/2000-MULLER & KAWAMURA LTDA e outros x BANCO BANDEIRANTES S.A.- Ciente as partes do retorno dos autos a este Juizo. Manifestem-se querendo no prazo de trinta dias. Adv. RENATO CORDEIRO e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

54.-INVENTARIO-562/2000-ZELI TERESINHA HOFFMANN x MOIZES JOSE HOFFMANN -Aguardando o preparo das custas, no montante de R\$ 317,28, em cinco (05) dias.- Adv. PEDRO NEREU GOMES DA SILVA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-596/2000-ANDRAUS & XAVIER LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Recebido os recursos, em seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo. As partes adversas, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.-Adv. WELLINGTON ANDRAUS-

56.—72/2001-EDITORA PONTA GROSSA LTDA. x ERENILSON GERALDO LANGA - ME -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.-Adv. GENESIA MARTINS-

57.-REPARACAO DE DANOS-87/2001-TOYCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x BANCO ABN AMRO S.A.- Sobre a nao intimacao de Argatao e Anilton, digam os interessados em cinco dias. Adv. ALTIVO JOSE SENISKI e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

58.-INDENIZACAO-133/2001-LOUREIRO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A e outros- A autora para em cinco dias, manifestar-se, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito. Adv. KARINA MARIA MEHL e OUTROS-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-152/2001-JABUR PNEUS S/A x LILI MARLI DALZOTO MANDU - Deferido, em termos, o requerimento de fls. 73, para dar seguimento aos atos da execucao. Indeferido o requerimento de remocao dos bens penhorados. Sobre a conta geral (R\$ 5.608.00) e a avaliacao (R\$ 1.400.00), diga(m) a(s) parte(s), em cinco dias.- Adv. JURGEN JAKOBS PULS-

60.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-260/2001-WALTER DO NASCIMENTO BERALDO x DHL DISTRIBUIDORA DE SERVICOS LTDA. e outros -Aguardando o preparo das custas, no montante de R\$ 274,22, em cinco (05) dias.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

61.-FALENCIA-296/2001-AMORIM COMERCIAL S/A x E. CRISTINA EMILIO - ME -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Condenado a autora a pagar as custas e despesas processuais. -Adv. ARTHUR ALVES DE AMORIM JUNIOR-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-370/2001-AUTO POSTO SERESTA LTDA x ANTONIO LUIZ RODRIGUES- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente em trinta dias. Adv. VILSON ANTONIO L. DELGOBO-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-412/2001-AUTO NACIONAL S/A IMPORTACAO E COMERCIO x CHARLES DUARTE DI MARIO -Sobre a certidao de fls. 44, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias. -Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

64.—467/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x COMERCIO DE DERIV. COMBUSTIVEIS SANTO ANGELO LTDA e outros- O feito acha-se em ordem e em condicoes de prosseguir. A preliminar arguida pelo Curador nao merece acolhid. Em razao da resposta do Curador, que deve ser recebida por contestacao, inverte-se o onus da prova, que passa a ser inteiramente da parte autora. Para perito nomeado Joao Carlos de Oliveira. As partes para a indicacao de assistentes tecnicos e formulacao de quesitos, em cinco dias. Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e JEFFERSON CARLOS DA CRUZ-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-472/2001-VALVERDE TRATORES LTDA. x LUIZ EDUARDO PILATI ROSAS -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario.-Adv. LUIS FERNANDO N. LOIOLA-

66.-INVENTARIO-497/2001-FRANCISCO BARRANZUELA QUENECHÉ e outros x APARECIDA NOGARE BARRANZUELA -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario.-Adv. MIGUEL OVERCENKO-

67.-INDENIZACAO-545/2001-GUERINO PAULO GONCALVES x AGUIA FLORESTAL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA- Sobre a resposta da seguradora, digam o autor e a re, em dez dias. Adv. KEILA FABIANA APARECIDA PORTELA, JOCELMA AMORIM CARNEIRO, STELLA OSTENARCK MALUCCELLI STRAIOTO, JOCELMA AMORIM CARNEIRO-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-609/2001-TRATORNEW S/A x ENIO CAMARGO QUEIROZ FILHO -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 794, II, do CPC.- Adv. ANDRE DOS SANTOS DAMAS-

69.-INVENTARIO-612/2001-CLEONICE HILGEMBERG GOMES x ALIPIO CARNEIRO GOMES- Digam os herdeiros se pretendem mesmo renunciar e, caso sim, providencie a inventariante o que necessario para a habilitacao dos sucessores substituidos, no prazo de dez dias. Adv. LUIZ ROGERIO MORO-

70.-DECLARATORIA C/C REP. DANOS-28/2002-COPACIA PONTAGROSSENSE DE AUTOMOVEIS COM. E IND x BANCO FORD S.A. e outros- A autora para em quinze dias, manifestar-se sobre as contestacoes e documentos, bem como sobre a reconvencao e documentos. Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

71.-CAUTELAR-30/2002-MARIO LUIZ MACHADO x BARIGUI FINANCEIRA S/A -Recebido o recurso de apelacao, em seu(s) efeito(s) devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.-Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e JAIR RIBEIRO-

72.-DEPOSITO-38/2002-BANCO BRADESCO S.A. x FAUSTO LIPSKI- Recebido os embargos, porque tempestivos. Negado provimento ao mesmo. Ao recorrido para em quinze dias, apresentar resposta. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO-

73.-DECLARATORIA C/C REP. DANOS-84/2002-MIGUEL SALLUM FILHOS LTDA x ACSA LARGE FASHION- Sobre a nao citacao da re, diga o autor em cinco dias. Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

74.-MANDADO DE SEGURANCA-113/2002-EURICO IRAPOAN LISBOA PENTEADO NETO x ANTONIO CARLOS SCHAFRANSKI -Recebido o recurso de apelacao, em seu(s) efeito(s) devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.-Adv. AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO e ADELANGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL-

75.-INDENIZ. DANOS MORAIS E MAT.-115/2002-JOAO CONRADO BLUM x BANCO ITAU S.A.- Nao designado audiencia previa. Pontos controvertidos: 1) a acao ilicita do reu; 2) os danos do autor; 3) o nexo causal entre a acao que for considerada ilicita do reu e os danos do autor; 4) a responsabilidade da re e o quantum da reparacao. Declarado o feito saneado. Especificuem as partes, justificando a necessidade, as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias. Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL e MURILLO ZANETTI LEAL-

76.-ORDINARIA DE COBRANCA-126/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x

GUILHERME GERMANO TELLES BAUER -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.-Adv. NELSON BUSATO-

77.-ALVARA-130/2002-IEDA DA JESUS RIBEIRO e outros x - Ao autor para cumprir integralmente o parecer ministerial de fls. 31/32, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

78.-MANDADO DE SEGURANCA-140/2002-ANTONIO DANIEL ANDREIS x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA -Recebido o recurso de apelacao, em seu(s) efeito(s) devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.-Adv. WILSON BITENCOURT SILVEIRA e ADELANGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL-

79.-DEPOSITO-148/2002-BANCO BRADESCO S.A. x JOSE ANTUNES RODRIGUES -Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, se tem interesse na execucao do julgado.-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

80.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-240/2002-RENE MOTTA BECTOLD x EMPRESA DE TELECOMUNICACOES BRASIL TELECOM -Aguardando o preparo das custas, no montante de R\$ 345,90, em cinco (05) dias.-Adv. SUZANE LOPES-

81.-RESCISAO DE CONTRATO ARREND.-254/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ PAULO KLEMBIA - Sobre a contestacao, manifeste-se o autor em cinco dias. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-271/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SUPERMERCADOS IANSEN LTDA. e outros -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, em cinco (05) dias.-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

83.-ARROLAMENTO SUMARIO-278/2002-MARIA ALOYSIA CALLIGARIS BOA x CAROLA CALLIGARIS BOA e outros -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. NORIVALDO AUGUSTO FURTADO-

84.-COBRANCA-279/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x AUTO POSTO PITANGUI LTDA e outros- Pontos controvertidos: 1) a utilizacao, pelo autor, dos contratos referidos na inicial como substitutos de outros, anteriores; 2) a validade das clausulas dos contratos; 3) os valores devidos pelos reus aos autores. Questao processual pendente e a preliminar de inepcia da inicial, levantada na contestacao. O feito acha-se em ordem e em condicoes de prosseguir. A preliminar levantada na contestacao improcede. A legitimidade do primeiro reu decorre da liberacao do credito referido na inicial, que foi contratada com Auto Posto Pitangui Ltda e nao com Auto Posto Petrichulha Ltda. Para perito, nomeado Joao Carlos de Oliveira. As partes para indicacao de assistentes tecnicos e formulacao de quesitos, no prazo de cinco dias. Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS e PAULO REUSING JUNIOR-

85.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-286/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ENIO BAPTISTA ROSAS -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.-Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

86.-ALVARA-303/2002-MARIA DILES DE ALMEIDA e outros x - Cumpra o autor em cinco dias, integralmente o despacho de fls. 50. Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR-

87.-EXECUCAO DE SENTENCA-308/2002-IOLANDA RODRIGUEZ DUDA e outros x NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS- Sobre o andamento da carta precatória, manifeste-se o exequente em cinco dias. Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH-

88.—311/2002-CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x A. MADALOZZO & CIA LTDA- Julgado procedente o pedido inicial e constituído o título executivo judicial da autora no valor dos cheques de fls. 13/22, corrigido monetariamente pelos índices do INPC a partir da data de emissão de cada um deles e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação inicial, e condenado a re ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixado em 12% do valor atribuído a causa. Deixado de considerar a sucumbência recíproca, nos termos do art. 21 do CPC, por ser a parte decaída do pedido da autora mínima. - dos cheques dAdv. JOAQUIM MIRO NETO e JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR-

89.—318/2002-CARLOS GUILHERME ROGGENKAMP x CELSO FERREIRA DA CRUZ e outros -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.-Adv. ANTONIO DO BRASIL PENTEADO-

90.-INVENTARIO-337/2002-DJANIRA AMARAL CHIQUETO e outros x ANTONIO CHIQUETO- A parte interessada para em cinco dias, assinar o termo de declaracoes iniciais, manifestando-se em seguida sobre o mesmo todos os interessados. Adv. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA-

91.-ARROLAMENTO SUMARIO-339/2002-OLANDIR MARQUES PADILHA e outros x DOLORES DOS SANTOS PADILHA - Deferido o requerimento de fls. 24. Ao inventariante para informar sobre a existencia de filhos do herdeiro renunciante, para os fins do art. 1588 do Código Civil. Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

92.-INVENTARIO-347/2002-ZULMIRA SCHENBERGER

SANTOS x EDEGAR SANTOS -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario.-Adv. JOANINO ELEUTERIO-

93.—386/2002-RODONORTE -CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS x CARLOS ROBERTO DE FREITAS e outros -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.-Adv. GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO e JOSE RENATO CASTANHEIRA JUNIOR-

94.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-431/2002-VERA MARIA CHAVES GUIMARAES x ARY NORA GUIMARAES FILHO e outros- Sobre os documentos juntados pelo reu, diga a autora em cinco dias. Adv. OSEAS SANTOS-

95.-CAUTELAR-442/2002-ALMIR BITENCOURT SILVA x BARIGUI S/A -CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO- Deferido, a medida requerida. A re, para no prazo de cinco dias, exibir em Juizo os documentos exigidos ou apresentar resposta a pretensao de exibicao, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e mais o que dispoe o art. 362 do CPC. Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

96.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-477/2002-CELISO LISBOA LACERDA x SANDRA QUEIROZ -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no montante de R\$ 40,00, em cinco (05) dias.-Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES-

97.-ARROLAMENTO SUMARIO-479/2002-ELIO DE BORTOLI e outros x JULINA MARIA DE BORTOLI -A parte interessada, para em (05) cinco dias, retirar a carta de adjudicacao de Cartorio. -Adv. MARIANTONIETA FERRAZ PORTELA-

98.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-521/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x E.F.A.S. MOVEIS E ESTRUTURA INDUSTRIAL S/A e outros -Sobre a nomeacao de bem(ns) penhora, manifeste-se a parte exequente, em cinco (05) dias. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA E OUTROS-

99.-EMBARGOS DE TERCEIRO-525/2002-EDUINO RENTZ e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.- Adv. MARCUS VINICIUS XAVIER DA SILVA-

100.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-544/2002-BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x PAULO ROBERTO DE FREITAS BARBOSA ALVES- Arbitrado os honorarios, para o caso de pagamento no prazo a ser fixado, em 10% do valor devido a autora. Ao reu para em cinco dias, efetuar o deposito (R\$ 2.819,33). - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE e LENITA BEATRIZ SIMONATO-

101.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-552/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x ALEX CARLOS BANDEIRA -Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justia, diga a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

102.-ALVARA-565/2002-SHIRLEY ROMUALDO DA CRUZ x - Traga a requerente a anuencia dos filhos de Luiz Romualdo da Cruz com o seu pedido e informe sobre a existencia de bens deixados pelo falecimento do de cujus, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. EDDY CLEBBER DALSSOTO-

103.-AUTORIZAO JUDICIAL-587/2002-ELISANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA x - Traga a requerente a anuencia do filho Gustavo e informe sobre a existencia de bens deixados pelo falecimento do de cujus, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. JACOB R. VALENTIN-

104.-ALVARA-589/2002-SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA e outros x - Informe os requerentes sobre a existencia de outros sucessores de Maria das Neves Rodrigues dos Santos, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. JEFERSON BARBOSA-

105.-DECLARATORIA C/C REP. DANOS-594/2002-ALVARO DE VASCONCELOS COPINSKI x BARIGUI FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC. E INVEST -Designado o dia 17 de dezembro p.v., s 16:10 horas, para a audiencia de conciliaao entre as partes, podendo as mesmas, ate a data da audiencia, especificarem as provas, que porventura pretendam produzir. Deferido a antecipacao dos efeitos da tutela. -Adv. FLORI ANTONIO TASCA-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-597/2002-ODETE ALVES DE LARA x FELIX KOCHMANN - ESPOLIO - Deferido por ora os beneficios da J.G. Recebido os tempestivos embargos, com suspensao da causa principal. A parte embargada, para querendo, em dez (10) dias, impugnar a aao, em igual prazo devera o mesmo, provar, nos autos principais, que providenciou o registro da penhora no cadastro imobiliario.-Adv. CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI e MATIAS ALVES DA COSTA-

107.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-601/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x JOSE GOMES DA SILVA -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no montante de R\$ 200,00, em cinco (05) dias.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

108.-INVENTARIO-602/2002-ZILDO DA SILVA PEREIRA x IVANDINA PEREIRA RIBEIRO- Cumpra o inventariante em dez dias, integralmente o disposto no art. 1.036 do CPC. Adv. LAURINDO MIGUEL DEZANET-

109.-ALVARA-604/2002-GENY AJUZ DA SILVEIRA x - Traga a requerente a anuencia dos filhos de Olmiro Fagundes da

Silveira com o seu pedido, e esclareca sobre a existencia de bens deixados pelo falecimento deste, no prazo de dez dias. Adv. AUDREI CRISTIANE RAMOS-

110.-ARROLAMENTO SUMARIO-605/2002-JANICE DE ROCCO x ANTONIO RIBATSKI- A inventariante para em dez dias, juntar a certidão de casamento do de cujus com Florentina Ribatski. - Adv. MARCIA CRISTINA DE PAIVA-

111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-606/2002-EDGAR DE GEUS x ILHA DOS ACORES PARK HOTEL LTDA. -A parte interessada, para em (05) cinco dias, retirar a carta precatoria de Cartorio. -Adv. JACOB R. VALENTIN-

112.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-609/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCELINO CHERSTANI -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, no montante de R\$ 200,00, em cinco (05) dias.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

113.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-34/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEIREIRA BOA VISTA DO PARANA LTDA e outros- Deferido fls. 114. Ao advogado adiante nominado para em cinco dias, prestar a informacao requerida pela exequente. - Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

114.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-349/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CANUANA COMERCIO DE CALCADOS LTDA- Nao ha nulidade a declarar, a partir da citação, posto que citação nao houve no processo. As informacoes solicitadas decorreram do despacho de fls. 08, estando a escritania habilitada a expedir os officios, com a ciencia deste Juizo. A executada para pagar o valor do debito ou oferecer bens a penhora no prazo de trinta dias. Adv. ANA EMILIA G. GROLLMANN DE MELLO-

115.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-26/1998-Oriundo da Comarca de IMBITUVA - PR - VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x IVACOL - IVAI AGROINDUSTRIAL LTDA. e outros -Decorrido o prazo de suspensao. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessario ao prosseguimento do feito.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

116.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-91/2002-Oriundo da Comarca de JOAQUIM TAVORA - PR - CARTORIO CIVEL -FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COM.DE ALIMENTOS LTDA x LUCIANO FERREIRA PINTO -Sobre o officio de fls., e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. BENEDITO BRUNIERI-

**CARTORIO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
TAEU PRZYBYSZ - Escrivão
RELAÇÃO N.º 32/2002**

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BENINI		005	00314/1999
AMAURI CEZAR JOHNSON		035	00500/2002
ANA C. DIHL CAVALIN - OAB		036	00546/2002
		027	00173/2002
		017	00785/2001
ANA MARIA L.S. PINTO - OAB		005	00314/1999
ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB		004	00170/1999
ANTONIO KROKOSZ - OAB/PR		029	00209/2002
ARI BERNARDI - OAB/PR 25.		049	00919/2002
BENTO ABELARDO LOPES		021	01159/2001
CIRLEI MALHERBI DOS SANTO		003	00763/1998
CIRO A.COSMOSKI CAMPAGNOL		028	00180/2002
CLAUDIO DA SILVA SANTOS		001	00621/1994
DANIELLE NADAL - OAB/PR 1		021	01159/2001
DAVISON SILVA - OAB/PR 19		005	00314/1999
		031	00375/2002
DIRCEU BENEDITO MENEZES		028	00180/2002
EDDY CLEBER DALSSOTO-OAB/		004	00170/1999
ELTON SILVA - OAB/PR 29.3		014	00509/2001
FERNANDO MADUREIRA - OAB/		018	01043/2001
GERSON TRENTIN		007	00752/1999
		012	00144/2001
GISELE CRISTINA DE OLIVEI		021	01159/2001
HAMILTON CUNHA GUIMAR•ES		004	00170/1999
HELIO IVAN VEIGA - OAB/		024	00146/2002
IVO PERICLES CALDAS - OAB		015	00587/2001
JEFERSON BARBOSA - OAB/PR		019	01098/2001
JOAQUIM A.ALMEIDA CARMO		014	00509/2001
JOCELMA A. CARNEIRO - OAB		033	00419/2002
JOEL ANGELO BRITES		022	00030/2002
JORGE AMILTON DE ALMEIDA		010	00847/2000
JOSE A. MALAQUIAS - OAB/P		011	00132/2001
JOSE ANGELO JAREMA - OAB/		016	00715/2001
JOSELIA APARECIDA KLOTH		022	00030/2002
JULIO CESAR BACOVIS		013	00475/2001
		026	00160/2002
KEILA FABIANE APARECIDA P		032	00382/2002
LENITA RODOLFO PASSOS		016	00715/2001
LINEU FERREIRA RIBAS		025	00148/2002
LUCIANE GROSS MAZUREK		006	00318/1999
LUDMILO SENE - OAB/PR 20.		018	01043/2001
LUIS H.LOPES DE SOUZA-OAB		048	00890/2002
LUIZ FERNANDO LOPES DE OL		037	00593/2002
MARCO AURELIO BUSATO-OAB		041	00746/2002
MARCOS HENRIQUE BURNATO		009	00419/2000
MARIANTONIETA F.PORTELA-O		042	00747/2002
MARINICE SERAM SZEZERBICK		023	00044/2002
MARLE DELALLO		016	00715/2001
MARLI VOGLER MAUDA - OAB		030	00330/2002
MAURICIO J. MATRAS - OAB/		045	00832/2002
MIRIAN AP. DOS SANTOS-OAB		039	00609/2002

NATANIEL P. BROGLIO-OAB/P	008	00253/2000
OLINDO DE OLIVEIRA - OAB/	039	00609/2002
OSNILDO DE ALMEIDA	038	00598/2002
PAULO GROTT FILHO - OAB/P	020	01158/2001
RAULI GROSS JUNIOR - OAB/	043	00767/2002
ROBERVAL IENECK - OAB/PR	024	00146/2002
ROMILDA SCHERES MOLOTTO F	034	00485/2002
RUBENS CESAR TELES FLOREN	044	00822/2002
SANDRO R. BANDEIRA - OAB/	046	00875/2002
TARSIS M. PEREIRA - OAB/P	009	00419/2000
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	002	00244/1998
	003	00763/1998
VANESSA R.V.GUIMARAES-OAB	040	00632/2002
VANESSA SEGER APLEWICZ-OA	050	00967/2002
VIRGINIA T. ZANDER - OAB/	013	00475/2001
	026	00160/2002
WILLIAM S.B.DA SILVA-OAB	015	00587/2001
ZAUQUE SEVERINO MACHADO-OA	047	00885/2002

1.-DIVORCIO JUDICIAL-621/1994-J.E. x A.L.E.- Intime-se a inventariante para que especifique os imóveis que deverão ser avaliados, fornecendo seus endereços completos, no prazo de cinco dias.- Adv. CLAUDIO DA SILVA SANTOS-

2.-ALIMENTOS-244/1998-D.O. x A.F.- O pedido de fls. 36 não pode ser deferido, uma vez que não se trata de execução da pensão mas sim de pedido para pagamento das custas processuais, tendo em vista que a sentença de fls. 25/27 condenou o requerido e tal decisão já transitou em julgado. Intime-se para o recolhimento das custas em cinco dias.-Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-763/1998-W.J.R.P. x I.R.- Acolho o parecer ministerial retro. O requerido já foi intimado para que iniciasse o depósito dos alimentos devidos, entretanto, a mera intimação não possui o efeito da citação numa ação de execução. Ademais, nesta oportunidade o requerido ate mesmo chegou a justificar sua impossibilidade de cumprimento com o devido, ressalte-se que não havia a necessidade de proceder desta maneira.Contudo, nenhum sentido ha na reiteração da intimação do requerido para que proceda ao pagamento dos alimentos, mesmo que se consigne no mandado "sob pena de ação de execução", pois estando representado por advogado e não efetuando os pagamentos dos alimentos devidos, e de se pressupor que saiba que pode sofrer uma acao de execucao.Se a parte requerente deseja receber os alimentos devidos devera se utilizar da medida mais correta para este fim, ou seja, uma acao de execucao.Diante do exposto, indefiro o pedido retro.- Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN e CIRLEI MALHERBI DOS SANTOS-

4.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-170/1999-F.M.M.L.R. x E.A.S.- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/11/2002, as 15:00 horas.- Adv. EDDY CLEBER DALSSOTO-OAB/PR 27.216, ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472 e HAMILTON CUNHA GUIMAR•ES JUNIOR-

5.-DIVORCIO JUDICIAL-314/1999-J.P. x G.C.O.- Defiro a renuncia de fls. 76/77. Intimem-se as partes, atraves de sua procuradora, para em cinco dias, prestar esclarecimentos acerca do acordo efetuado, posto que seus termos são desconhecidos.- Adv. ANA MARIA L.S. PINTO - OAB 12.879/PR, DAVISON SILVA - OAB/PR 19.555 e ADRIANA BENINI-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-318/1999-S.F.O.R. x A.F.- Intime-se a parte autora para que de prosseguimento ao processo no prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. LUCIANE GROSS MAZUREK-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-752/1999-J.M.G. x C.R.L.- Conforme se ve na certidão de fls.41 v§ a requerente quedou-se inerte, o que faz supor a falta de interesse no deslinde da causa. Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com base no art. 267, III, do C.P.C.- P.R.I.- Adv. GERSON TRENTIN-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-253/2000-G.P.M.V.P.R. e outros x J.D.B.P.- Sobre o officio retro, diga a parte autora em cinco dias.- Adv. NATANIEL P. BROGLIO-OAB/PR 22.215-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-419/2000-I.D.S.P. x D.R.D.S.- As partes para manifestarem-se sobre a avaliação no prazo de cinco dias (Avaliação R\$.2800,00).- Adv. TARSIS M. PEREIRA - OAB/PR 16.163 e MARCOS HENRIQUE BURNATO-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-847/2000-J.R.A.p.s.m. x J.A.A.- Vistos, etc. O requerente devidamente representado por seu procurador, requer o arquivamento do processo por ter o devedor satisfeito a obrigação(fls. 63). Ante o exposto, com fundamento no art. 794, I do C.P.C., julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Custas pelo requerido. P.R.I.- Adv. JORGE AMILTON DE ALMEIDA-

11.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-132/2001-J.R.S. x V.D.S.O.- A parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Of. de Justiça.- Adv. JOSE A. MALAQUIAS - OAB/PR 20.195-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-144/2001-C.E.G.L.r.p.m.J. e outrosx C.R.L.- Cumpra-se a cota ministerial de fls. 14, intimando-se o credor por meio de seu advogado.- Adv. GERSON TRENTIN-

13.-ALIMENTOS-475/2001-A.A.B. x J.H.T.- Nova data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 27/11/2002, as 14:30 horas.- Adv. VIRGINIA T. ZANDER - OAB/PR 27.593 e JULIO CESAR BACOVIS-

14.-ALIMENTOS-509/2001-G.S.N.P.T.S. x G.N.- Vistos, etc.Diante de tais fatos e mais, as provas carreadas ao bojo deste caderno processual durante a instrução, acolho parcial-

mente as ponderações levadas a efeito pela requerente e pelo requerido, aliado ainda ao posicionamento Ministerial, para julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar o requerido no pagamento de pensão alimentícia a requerente, no valor correspondente a um salário mínimo e meio(1,5), devendo o montante ser entregue diretamente a representante legal da requerente, mediante recibo, ate o quinto dia util de cada mes. Condeno por fim o requerido, no pagamento das custas processuais e verba honorária a advogada da autora, verba esta que arbitro em vinte por cento (20%), sobre doze prestações alimenticias, com fulcro no artigo 20, 3§ do Codigo de Processo Civil. P.R.I.- Adv. ELTON SILVA - OAB/PR 29.353 e JOAQUIM A.ALMEIDA CARMO-

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-587/2001-D.K.L.R.P.M. x W.F.L.- Digam os enxequetes se pretendem executar as parcelas que não integraram a execução anterior.- Adv. IVO PERICLES CALDAS - OAB/PR 25.241 e WILLIAM S.B.DA SILVA-OAB 20.889/PR-

16.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-715/2001-V.F.P.xH.P. - Vistos, etc. Homologo a transação e declaro extinta a execução.- Adv. - LENITA RODOLFO PASSOS e MARLE DELALLO-

17.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-785/2001-N.F.D.S.A. x V.B.- A parte autora para manifestar-se sobre o relatório da Assistente Social.- Adv.ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

18.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1043/2001-V.A.F. x B.S.F.- Da baixa dos autos, dê-se ciência as partes.- Adv. FERNANDO MADUREIRA - OAB/PR 20.316 e LUDMILO SENE - OAB/PR 20.947-

19.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-1098/2001-R.R.R.R.R. x L.C.T.- Não ha nulidade ou irregularidades a sanar. Declaro o processo saneado. Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 19/11/2002, as 15:00 horas.- Adv. JEFERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1158/2001-H.L.P.M. x E.A.P.M.- Ante o exposto,declaro o presente feito extinto, com fulcro no art. 794, I, do C.P.C.- P.R.I.- Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB/PR 6.084-

21.-REGULAM.GUARDA E VISITAS-1159/2001-M.A.K. x P.R.S.M.- Designo audiência (art. 331, C.P.C.) para o dia 02/12/2002, as 14:00 horas. Autorizo, desde logo, o autor a visitar a sua filha, aos sabados e aos domingos, durante duas horas, na residencia da re, e sem de la retirar a menor.- Adv. DANIELLE NADAL - OAB/PR 16.983, BENTO ABELARDO LOPES e GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA-

22.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-30/2002-E.C.F. x I.S.E.- De-se vista as partes, primeiro ao autor e depois ao reu, para que apresentem suas alegações finais, no prazo sucessivo de dez(10) dias.- Adv. JOEL ANGELO BRITES e JOSELIA APARECIDA KLOTH-

23.-DIVORCIO DIRT COM TUTELA-44/2002-N.P.V. x O.V.- Sobre a contestação, diga a parte autora, em tres dias.- Adv. MARINICE SERAM SZEZERBICKI-

24.-SEPARACAO JUDICIAL-146/2002-A.C.R.C.C. x A.L.C.- Designo o dia 20/11/2002, as 15:00 horas para ter lugar a audiencia de instrução e julgamento. O rol testemunhal devera ser juntado na fase do art. 407 do Codigo de Processo Civil.- Adv. HELIO IVAN VEIGA - OAB/PR 27.663 e ROBERVAL IENECK - OAB/PR 26.545-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-148/2002-J.D.S.r.g. x J.C.S.J.- Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre o depósito de fls. 16 e sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias.- Adv. LINEU FERREIRA RIBAS-

26.-RECON.E DISSOL.DE SOC.DE FATO-160/2002-D.R.x M.L.M.- Redesigno a audiencia de tentativa de conciliação para o dia 21/11/2002, as 14:30 horas, na qual as partes devem estar pessoalmente presentes.- Adv. JULIO CESAR BACOVIS e VIRGINIA T. ZANDER - OAB/PR 27.593-

27.-ALIMENTOS-173/2002-A.C.S.R.r.m. x L.R.- Para o ato nao realizado, redesigno para o dia 20/11/2002, as 14:30 horas.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-180/2002-V.S.r.g. x A.S.- Acolho, por ora, a justificativa oferecida. Contudo, como bem manifestado pelo representante ministerial, as necessidades alimentares da parte exequente sao imprescindíveis, em que pese a difícil situacao financeira do comercio do executado. Por isto, determino a intimação do executado para que apresente uma proposta de pagamento dos alimentos devidos, inclusive para pagamento de algum valor imediatamente, no prazo de cinco dias.- Adv. DIRCEU BENEDITO MENEZES e CIRO A.COSMOSKI CAMPAGNOLI-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-209/2002-G.G.S.r.S.G. x J.S.- Intime-se a parte exequente, por meio de seu procurador,para que tome as providencias necessarias a regularização da representação do executado para que a composição amigavel seja homologada, no prazo de quinze (15) dias.- Adv. ANTONIO KROKOSZ - OAB/PR 17.850-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-330/2002-L.A.Q.r. x L.Q.- Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre as fls. 28 e 29, e diga tambem sobre seu interesse no prosseguimento do feito em relação as parcelas vincendas.- Adv. MARLI VOGLER MAUDA - OAB 26.180/PR-

31.-DECL.CONC. CC INV.PAT. E ALIM-375/2002-S.A.R. x J.A.S.e V.S.- Junte a requerente a copia reprografica das fls. de n§ 04 e 05 de sua CTPS, em cinco dias.- Adv. DAVISON

SILVA - OAB/PR 19.555-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-382/2002-K.N.G.r. x A.G.- Intime-se a requerente para que efetue o pagamento das custas descritas no officio de fls. 31.- Adv. KEILA FABIANE APARECIDA PORTELA-

33.-EXEC.PREST.ALIM.COERC.PESSOAL-419/2002-W.G.V., rep x M.L.V.- Tendo em conta que o exequente aceitou a proposta do executado, não havendo posição contraria do Ministerio Publico, intime-se o executado para que realize o pagamento da primeira parcela, ficando a execucao suspensa ate a quitação total.- Adv. JOCELMA A. CARNEIRO - OAB/PR 21.018-

34.-ALIMENTOS-485/2002-J.L.Z.O.r. x J.Z.- A parte autora para fornecer o endereço profissional do requerido.- Adv. ROMILDA SCHERES MOLOTTO FIRAK-

35.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-500/2002-D.D.S.M. x M.C.F.M.O.- Sobre a contestação, diga o autor.- Adv. AMAURI CEZAR JOHNSON-

36.-ALIMENTOS-546/2002-L.G.O., rep x S.O. - Vistos, etc.Homologo, por sentença, que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia do presente feito, manifestada pela autora, em petição acostada as fls. 20, onde a parte autora comunica a este juizo, ter estipulado acordo com a parte requerida. Sendo que esta nao foi citada ate o presente momento, portanto desnecessária a sua anuência ao pedido. Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento de merito, com fundamento no art.267, VIII, do C.P.C.-P.R.I.- Adv.ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

37.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-593/2002-A.L.A. x F.C.A.- Redesigno o ato nao realizado para o dia 19/11/2002, as 14:00 horas.- Adv. LUIZ FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-598/2002-A.L.F.r. x R.A.F.- Tendo em vista que as execuções previstas nos artigos 732 e 733 são incompatíveis para o mesmo processo, devido ao procedimento ser diferente, intime-se o autor para adequar o pedido a uma ou outra execução.- Adv. OSNILDO DE ALMEIDA-

39.-EXECUCAO DE QUANTIA CERTA-609/2002-S.B.C. x E.F.S.D.- Isto posto,tendo em vista a satisfação da obrigação pelo devedor, julgo extinta a presente execução, na forma do artigo 794, I, do C.P.C. Custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sob o valor da causa, de acordo com o art. 20, par. 3§, do C.P.C., pelo executado. P.R.I.- Adv. OLINDO DE OLIVEIRA - OAB/PR 18.664 e MIRIAN AP. DOS SANTOS-OAB/PR 21.859-

40.-ARBRITAMENTO DE ALIMENTOS-632/2002-H.V.C.N. x J.N.C.C.r.M.N.- Intime-se a parte autora para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a contestação.- Adv. VANESSA R.V.GUIMARAES-OAB/PR 17.947-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-746/2002-H.S. x L.R.S.- A questao relativa a gratuidade da justica sera analisada a final, apos a analise das provas. Estando suficientemente provada a posse (no caso, imediata), defiro liminarmente os embargos. Preste o embargante, em cinco dias, caucao idonea(art. 1051, C.P.C.), sob pena de revogacao da liminar. Adv. MARCO AURELIO BUSATO-OAB 30.937/PR-

42.-EXONERACAO DE ENCARGO ALIMEN-747/2002-G.C. x M.R.C.O.- Defiro, por ora, os beneficios da gratuidade. Intime-se a parte requerente para que proceda a emenda da inicial, observando o disposto nos artigos 282 V e 259 VI do Codigo de Processo Civil, em dez dias.- Adv. MARIANTONIETA F.PORTELA-OAB 22866PR-

43.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-767/2002-A.T.R.D.S. x A.D.S.J.- Defiro o pedido de fls. 15, suspendendo o curso do processo, por 20 dias. Adv. RAULI GROSS JUNIOR - OAB/PR 25.278-

44.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-822/2002-C.V. x F.T.P.V.J.- Julgo procedente o pedido para conceder a C.V. a guarda e responsabilidade de seus netos F., T. e P., mediante compromisso.P.R.I.- Adv. RUBENS CESAR TELES FLORENZANO-

45.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-832/2002-C.G.L.P. x M.- Recebo os embargos de declaração por ser tempestivo. Portanto, onde consta "custas pelas partes", as fls. 14, leia-se "Defiro os beneficios da justiça gratuita".- Adv. MAURICIO J. MATRAS - OAB/PR 26.267-

46.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-875/2002-K.L.R.r. x C.E.R.- A parte autora para manifestar-se sobre a Carta Precatoria devolvida.- Adv. SANDRO R. BANDEIRA - OAB/PR 29.346-

47.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-885/2002-M.S.S. x D.H.S.- Defiro a gratuidade. Emende-se a inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento, explicando em qual empresa o reu trabalha, se Metalurgica Schiffer ou Expresso Princesa dos Campos.- Adv. ZAUQUE SEVERINO MACHADO-OAB/PR 20970-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-890/2002-L.M.S.r. x O.D.S.S.- A parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justicia.- Adv.LUIS H.LOPES DE SOUZA-OAB/PR 29.323-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-919/2002-A.L.Pr. x L.C.P.- A execucao deve ser instruida com o quadro demonstrativo de debito devidamente atualizado. Assim, intimem-se os exequentes para que emende a inicial em dois dias.- Adv. ARI BER-

NARDI - OAB/PR 25.297-

50.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-967/2002-D.L. x V.K.- Ja que o adolescente se encontra na companhia do pai ha mais de um ano, nao e recomendavel que a situacao tatica seja alterada abruptamente. Ademais, o que aqui se pretende discutir e exatamente o objeto da acao de modificacao de guarda em apenso(autos n° 695/01), que ja se encontra em fase procedimental adiantada. Por isso, indefiro a liminar, mantendo o mcnor na guarda provisoria do reu.- Adv.VANESSA SEGER APLEWICZ-OAB/PR 30011-

**CARTORIO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
TADEU PRZYBYSZ - Escrivão
RELAÇÃO N.º 33/2002**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO MONTEIRO - OAB/PR 14	050	00990/2002
ALDACIR C.D.VECCHIA-OAB/P	045	00769/2002
ALEIXO MENDES NETO	028	00098/2002
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	042	00638/2002
AMAURI BECHINSKI - OAB/PR	023	01227/2001
AMILCAR C.T. FILHO - OAB/P	015	00376/2001
ANA C. DIHL CAVALIN - OAB	017	00614/2001
ANDREA HILGEMBERG PONTES	027	00080/2002
ANTONIO KROKOSZ - OAB/PR	028	00098/2002
CARLOS JUNIOR SOVINSKI	039	00565/2002
CARLOS MARIANO HESSE - OA	018	00663/2001
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	013	00285/2001
CLAUDIO F. D. PINTO-OAB I	011	00159/2001
EDSON AP. STADLER - OAB/P	035	00493/2002
EDSON DE P. SANTOS-OAB/PR	036	00497/2002
ELTON SILVA - OAB/PR 29.3	040	00578/2002
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	010	00069/2001
FERNANDO MADUREIRA - OAB/	036	00497/2002
FuBIO FERREIRA	019	00768/2001
GERALDO MANJINSKI JR.-OAB	009	00023/2001
	023	01227/2001
GRAZIELA GOMES - OAB 23.9	004	00556/1998
HELICIO SILVA ORANE	002	00250/1995
JACOB R VALENTIN	028	00098/2002
JANAINA DALLA BONA - OAB/	008	00925/2000
JEFERSON BARBOSA - OAB/PR	047	08002/2002
	018	00663/2001
	034	00463/2002
	020	00895/2001
	001	00175/1992
JOAO MARIA VALENTIN	001	00175/1992
JOAQUIM A.ALMEIDA CARMO	016	00509/2001
JOEL ANGELO BRITES	041	00594/2002
JORGE LUIZ ROSKOSZ - OAB	024	01243/2001
JOSE A. MALAQUIAS - OAB/P	015	00376/2001
JUSSARA ZANETTI - OAB/PR	003	00363/1998
KASSIMA KARINA G.GOMES	021	01127/2001
KATIA M B DE ALMEIDA	026	00054/2002
	007	00742/2000
	005	00380/2000
LOURIVAL MENDES	005	00380/2000
LUIZ F. SAFRAIDER - OAB/P	049	00924/2002
MARCIA MELLER SCHMIDT	005	00380/2000
	012	00257/2001
MARCO AURELIO KREFETA-OAB	025	00019/2002
NATANIEL P. BROGLIO-OAB/P	032	00346/2002
PAULO CESAR DE SOUZA	043	00683/2002
PAULO GROTT FILHO - OAB/P	037	00541/2002
	038	00560/2002
REGINA C•LIA GRANDE MESSI	014	00318/2001
RENATO SEQUINEL	035	00493/2002
ROBERVAL IENECK - OAB/PR	046	00780/2002
ROMILDA SCHERES MOLOTTO F	010	00069/2001
ROSEMARY DE SOUZA GONCALV	014	00318/2001
RUBENS CESAR TELES FLOREN	030	00279/2002
SANDRA M. A. GOLDMAN	033	00442/2002
SANDRA MARA A.GOLDMAN-OAB	048	00916/2002
SANDRO R. BANDEIRA - OAB/	005	00380/2000
	012	00257/2001
STELLA O. M. STRAIOTTO-OA	008	00925/2000
TALITA A. HENRIQUES-OAB 2	021	01127/2001
	031	00283/2002
TARSIS M. PEREIRA - OAB/P	024	01243/2001
	033	00442/2002
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	006	00678/2000
VANESSA SEGER APLEWICZ-OA	022	01149/2001
VILMA DO ROCIO PINTO	029	00197/2002
WILLIAM S.B.DA SILVA-OAB	044	00697/2002

1.-ALVARA-175/1992-A.L.S.x ESTE JUIZO- Cumpra-se a cota ministerial retro.- Adv. JOAO MARIA VALENTIN-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-250/1995-M.I.N. x E.G.H.F.- Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em cinco dias.- Adv. HELCIO SILVA ORANE-

3.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-363/1998-J.M.S.V.L.M. x M.- Tendo em vista que nenhuma medida pode ser tomada contra o requerido para que cumpra sua obrigacao nesta oportunidade, somente caso houvesse uma execucao ajudada, nada mais pode ser feito.Intime-se a autora.Apos, arquivar-se.- Adv. JUSSARA ZANETTI - OAB/PR 7.036-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-556/1998-M.E.I. x E.A.S.- Sobre o documento de fls. 91, diga a parte autora, em cinco dias.- Adv. GRAZIELA GOMES - OAB 23.989/PR-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-380/2000-J.P.S.M.R.P.M. e outros x I.F.M.- Anulo a decisao de fls. 124, porque nao atendeu ao disposto no art. 523, 2º, do CPC. O juízo de retratacao somente pode ser exercido após o contraditório. Intime-se o agravado para responder o recurso.-Adv. MARCIA MELLER SCHMIDT, SANDRO R. BANDEIRA - OAB/PR 29.346 e LOURIVAL MENDES-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-678/2000-C.p.R.A. x C.L.R.- Diga a parte enxequete em cinco dias.- Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

7.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-742/2000-V.S.A. x K.M.B.A.- O juízo não se opõe ao parcelamento do pagamento das custas, porem, tal parcelamento deve ser feito direto com o Escrivão, que e o titular da relacao juridica estabelecida entre aquilo que foi gasto nos autos e seu recebimento.- Adv. KATIA M B DE ALMEIDA-

8.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-925/2000-M.T.M.S.S.M. x M.- Eventual alteracao no valor dos alimentos, somente surtira efeito a partir da sentença, não alcançando as prestações pretéritas. Por isso, o valor depositado nao pode ficar bloqueado. Autorizo o levantamento, pelos credores.- Adv. STELLA O. M. STRAIOTTO-OAB/PR 26094 e JONAINA DALLA BONA - OAB/PR 28.861-

9.-ALIMENTOS-23/2001-F.M.S.M.S.M. e outros x R.Z.M.S.- Para o ato não realizado, designo o dia 12 de novembro de 2002, as 13:45 horas.- Adv. GERALDO MANJINSKI JR.-OAB 24.932/PR-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-69/2001-V.P.L.R.P.M. x C.V.L.- Dar ciência as partes do oficio de fls. 87.- Adv. ROMILDA SCHERES MOLOTTO FIRAK e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

11.-ORDINARIA REAJUSTE DE BENEFIC-159/2001-E.L.R. x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora em dez dias.- Adv. CLAUDIO F. D. PINTO-OAB 145.856/SP-

12.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTIC-257/2001-J.P.S.M.e outros x I.F.M.- revogo a decisao de fls 71, porque nao se atendeu ao disposto no art. 523, 2º, do CPC. Intime-se o agravado para responder ao recurso.- Adv. MARCIA MELLER SCHMIDT e SANDRO R. BANDEIRA - OAB/PR 29.346-

13.-EXECUCAO DE CUMPRIM. DE OBRIG-285/2001-J.R.L.x M.L.S.- Apresentados os laudos de avaliações pelas imobiliárias MP e Tavarnaro, diga a parte requerida em dez dias.- Adv. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

14.-ACIDENTE DE TRABALHO-318/2001-L.R.D. x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- Sobre a proposta de honorários, digam as partes, em cinco dias.- Adv. ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES e REGINA C•LIA GRANDE MESSIAS-

15.-DIS UNIAO EST C/ DIV DE BENS-376/2001-C.P. x N.P.- Tendo em vista a certidão de fls. 172v§, presume-se a assistencia da oitiva da testemunha S.P.- Destarte, as partes para a apresentacao das alegações finais no prazo sucessivo de dez dias.- Adv. JOSE A. MALAQUIAS - OAB/PR 20.195 e AMILCAR C.T. FILHO - OAB/PR 21.856-

16.-ALIMENTOS-509/2001-G.S.N.P.T.S. x G.N.- Vistos, etc.Diante de tais fatos e mais, as provas carreadas ao bojo deste caderno processual durante a instrucao Adv. JOAQUIM A.ALMEIDA CARMO-

17.-EX.PREST. ALIM P/COA. PESSOAL-614/2001-W.R.S., REP POR SUA GENITORA x J.O.S.- Tendo em vista o parecer ministerial retro, manifeste-se a parte requerida sobre as fls. 41, em dez dias.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-663/2001-K.J.O.r.p.m.J.A. e outros x A.O.S.- Sobre o laudo, digam as partes.- Adv. JEFERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856 e CARLOS MARIANO HESSE - OAB 25132-PR-

19.-DIVOCIO DIRETO-768/2001-J.A.D. x V.D.- Intime-se o requerido para que regularize, em quinze (15) dias, sua representacao nos autos, de modo que o acordo possa ser homologado.- Adv. FuBIO FERREIRA-OAB 29.348 - PR.

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-895/2001-M.W.N.R.R. x J.A.R.- Varias sao as modalidades de Execucao de Alimentos, e perfeitamente possivel ea utilizacao concomitante de mais de uma modalidade. No caso presente, como bem apontou o MP, nada obsta que os alimentos futuros sejam executados mediante desconto em folha de pagamento, enquanto os alimentos pretéritos devem ser executados por expropriação forçada e não por prisão, pois e patente a impossibilidade do devedor pagar. Por isso, defiro a implantacao do desconto em folha de pagamento, em 33% dos ganhos do executado. Oficie-se ao empregador. Quanto ao restante devido, diga o exequente se pretende executar.- Adv.JEFERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856-

21.-GUARDA E RESPON C/C ALIMENTO-1127/2001-R.T.R. e I.F.R. x J.S.P.F. e outros- Dê-se vista as partes para que se manifestem acerca da certidão de fls. 102/105 e do interesse na producao de outras provas, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias.- Adv. KASSIMA KARINA G.GOMES e TALITA A. HENRIQUES-OAB 22.107-PR-

22.-RECON. E DISS. DE UNI. ESTAVE-1149/2001-J.M.M. x A.A.L.- Sobre a contestação e documentos juntados aos autos, diga a parte autora em cinco dias.- Adv. VANESSA SEGER APLEWICZ-OAB/PR 30011-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1227/2001-J.C.S.K.R. x S.J.K.- Posto isso, diante da justificacao apresentada as fls. 25/41, com fulcro no art. 733, 1º, do Código de Processo Civil, suspendo o decreto de prisao do executado S.J.K., ja qualificado nos autos.Inobstante a decisao supra, deve o requerido se manifestar novamente, no prazo de dez dias, posto ser presumivel que sua impossibilidade de auferir renda cessou, podendo presta-la agora.- Adv. GERALDO MANJINSKI JR.-OAB 24.932/PR e AMAURI BECHINSKI - OAB/PR 22.375-

24.-ALIMENTOS-1243/2001-W.E.L.E.R. x J.P.E.- Por essas razoes, conheço dos recursos e dou-lhes provimento, para que passe a constar da sentença, em seu dispositivo, o seguinte:”Por sucumbencia, e porque incide a regra do paragrafo unico, do art. 21, do Código de Processo Civil, condeno o reu a pagar as custas processuais e verba honoraria que arbitro em 15% sobre o valor atualizado da causa(Sumula 14, STJ), levando em consideracao os parametros tracados pelo art. 20,3º, do Codigo de Processo Civil. Oficie-se ao Município de Ponta Grossa, requisitando o cancelamento do desconto em folha de pagamento.”No mais, permanece integra a sentença, como lancada.- Adv. JORGE LUIZ ROSKOSZ - OAB 20.337/PR e TARSIS M. PEREIRA - OAB/PR 16.163-

25.-ALIMENTOS-19/2002-A.M.L.F. x R.B.F.- Intime-se a parte requerida para dar cumprimento ao avencao na audiencia de Instrucao e Julgamento em cinco dias.- Adv. MARCO AURELIO KREFETA-OAB 16.051/PR-

26.-CAUTELAR INOMINADA-54/2002-R.e L.B.A.-,rep p/mae x V.S.A.- Arquive-se.- Adv. KATIA M B DE ALMEIDA-

27.-ALIMENTOS-80/2002-S.R.L. x R.C.S.- Redesigno o ato para o dia 18/11/2002 as 14:30 horas, ja que a precatória nao foi cumprida.- Adv. ANDREA HILGEMBERG PONTES-

28.-ALIMENTOS-98/2002-L.C.M. x D.M.- Intimem-se as partes acerca da baixa dos presentes autos (Agravo n°124568-1 - T.J.).- Adv.ANTONIO KROKOSZ - OAB/PR 17.850, JACOB R VALENTIN e ALEIXO MENDES NETO-

29.-EXIBICAO DE LIVROS-197/2002-NEWTON SCHNER x NEWTON SCHNER JUNIOR, rep p/ EMILIA ROTTA- Proceda-se conforme pedido ministerial retro, intimando-se a parte requerida para que se manifeste pelo prazo de dez dias.- Adv. VILMA DO ROCIO PINTO-

30.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-279/2002-T.G.S.r.m. x G.F.D.S.- Defiro os beneficios da justica gratuita. Sobre a certidão retro, diga a parte autora, em cinco dias.- Adv. RUBENS CESAR TELES FLORENZANO-

31.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-283/2002-A.W.T.P. x M.A.M.P.- Intime-se a parte autora, para que no prazo de dez (10) dias, se manifeste a respeito do parecer do representante do Ministério Publico.- Adv. TALITA A. HENRIQUES-OAB 22.107-PR-

32.-DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO-346/2002-A.M.S.M.x V.J.M.- Face a revelia do reu, citado por edital, nomeio-lhe como Curador Especial de Ausentes o advogado Nataniel Pinotti Broglio, para proceder a sua defesa. Intime-se o curador nomeado para que apresente contestação, no prazo de quinze dias.- Adv. NATANIEL P. BROGLIO-OAB/PR 22.215-

33.-ALIMENTOS-442/2002-R.M.r. x V.M.- Para o ato postergado, designo o dia 06.11.2002, as 15:15 horas.- Adv. SANDRA M. A. GOLDMAN e TARSIS M. PEREIRA - OAB/PR 16.163-

34.-DIVOCIO DIRETO-463/2002-J.D.O.S. x L.T.- Intimem-se as partes acerca da baixa dos presentes autos.(Agravo n°125214-2 - T.J.).-Adv.JEFERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856-

35.-REGULAM.GUARDA E VISITAS-493/2002-R.G. x P.M.- Designo audiência de conciliação para o dia 19/11/2002, as 14:30 horas.- Adv. EDSON AP. STADLER - OAB/PR 15.063 e RENATO SEQUINEL-

36.-ALIMENTOS-497/2002-L.S.T. x J.R.T.- Tendo em vista que se discute nos autos a possibilidade do alimentante(efetivo lucro na atividade mercantil), defiro o requerimento do MP, para determinar a realizacao de pericia contabil. As partes para a formulacao de quesitos. Após, nomearei perito.- Adv. FERNANDO MADUREIRA - OAB/PR 20.316 e EDSON DE P. SANTOS-OAB/PR 32.425A-

37.-MOD. CLAU. CC REDU. PEN C/CLI-541/2002-V.S.A. x R.e L.B.A.-,rep- Sobre a contestação, diga o autor, em dez dias. Ao reconvido para querendo, responder em quinze dias.- Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB/PR 6.084-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-560/2002-V.S.A. x - Sobre a impugnacao, diga o embargante.- Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB/PR 6.084-

39.-ALIMENTOS C.C PROVISIONAIS-565/2002-I.G.D.S.r. x R.G.D.S.- Designo audiência de conciliação, instrucao e julgamento para o dia 25/11/2002, as 15:00 horas. Os rois de testemunhas deverão ser juntados na fase do artigo 407, do Codigo de Processo Civil.-Adv. CARLOS JUNIOR SOVINSKI-

40.-ALIMENTOS-578/2002-E.O.a. x S.L.O.- Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, em favor dos autores em 33%(trinta e tres pontos percentuais) sob os rendimentos mensais do requerido excetuando-se apenas os descontos obrigatórios por lei e incluindo-se decimo terceiro salario e ferias, a ser entregue diretamente a autora, ate o quinto dia util util de cada mes, a partir da citacao.Designo o dia 26/11/2002, as 14:30 horas, para a realizacao da audiencia de conciliacao, onde a genitora dos autores e o reu, deverao estar pessoalmente presentes, nos termos do art. 6º da lei 5478/68, e sob as penas do art. 7º da mesma lei.Defiro os beneficios da gratuidade.-Adv. ELTON SILVA - OAB/PR 29.353-

41.-ALIMENTOS-594/2002-A.M.C.Pr. x D.A.P.-Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, em favor da autora em meio salario minimo, a ser depositado na conta corrente 0066632-7, agencia Bradesco - centro. Designo o dia 28/11/2002, as 13:30 horas, para a realizacao da audiencia de conciliacao, onde a genitora da autora e o reu, deverao estar pessoalmente presentes, nos termos do art.6º da Lei 5.478/68, e sob

as penas do art. 7º da mesma Lei.- Adv. JOEL ANGELO BRITES-

42.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-638/2002-A.S.D.S. x N.L.F.- A parte autora para manifestar-se sobre a contestacao.- Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHNER-

43.-ALIMENTOS-683/2002-T.O.Fr. x J.R.F.- Redesigno o ato nao realizado para o dia 25/11/2002, as 14:00 horas.- Adv. PAULO CESAR DE SOUZA-

44.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-697/2002-E.F. x M.N.S.F.- Nomeio curador especial o Dr. William S. B. da Silva. Intime-se para que este apresente sua contestacao no prazo legal de quinze dias.- Adv. WILLIAM S.B.DA SILVA-OAB 20.889/PR-

45.-ALIMENTOS-769/2002-M.M.A.r. x J.M.A.J.O.- Dar ciencia do oficio de fls. 26.- Adv. ALDACIR C.D.VECCHIA-OAB/PR 24.923-

46.-ALVARA JUDICIAL-780/2002-C.A.Fr. x E.J.- Diga a credora se, apos o desligamento do devedor da empresa, os alimentos continuam sendo honrados ou se ha inadimplencia.- Adv. ROBERVAL IENECK - OAB/PR 26.545-

47.-ALIMENTOS-802/2002-F.M.S.F.r. x J.D.F.- Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, a favor dos autores em 74%(setenta e quatro pontos percentuais) sob os rendimentos mensais do requerido excetuando-se apenas os descontos obrigatórios por lei e incluindo-se decimo terceiro salario e ferias, a ser entregue diretamente a autora, ate o quinto dia util de cada mes, a partir da citacao. Designo o dia 26/11/2002, as 14:00 horas, para a realizacao da audiencia de conciliacao, onde a genitora dos autores e o reu, deverao estar pessoalmente presentes, nos termos do artigo 6º da Lei 5478/68, e sob as penas do art. 7º da mesma lei.- Adv. JEFERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856-

48.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-916/2002-R.M. x V.M.- Como e do conhecimento deste Juizo, a parte autora tem condicoes de arcar com as custas processuais, motivo pelo qual indefiro a justica gratuita. Intime-se para o deposito das custas iniciais e o recolhimento do Funrejus, em cinco dias, sob as penas da lei.- Adv. SANDRA MARA A.GOLDMAN-OAB/PR 12.233-

49.-ALIMENTOS-924/2002-A.K.M.R.D.S.r. x J.R.D.S.- Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, em favor dos autores em 33%(trinta e tres pontos percentuais) sob os rendimentos mensais do requerido excetuando-se apenas os descontos obrigatórios por lei e incluindo-se decimo-terceiros salario e ferias, a ser entregue diretamente a autora, ate o quinto dia util de cada mes, a partir da citacao. Designo o dia 25/11/2002, as 13:30 horas, para a realizacao da audiencia de conciliacao, onde a genitora dos autores e o reu, deverao estar pessoalmente presentes, nos termos do art. 6º da Lei 5478/68, e sob as penas do art. 7º da mesma lei.Defiro os beneficios da gratuidade.- Adv. LUIZ F. SAFRAIDER - OAB/PR 15.409-

50.-DIVOCIO DIRETO-990/2002-N.E.H. x A.P.H.- Ouvirei o casal na data de sua apresentacao.- Adv. ADAO MONTEIRO - OAB/PR 14.550-

QUEDAS DO IGUAÇU

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
RELAÇÃO N.º 022/2002**

ADVOGADOS	NÚMERO NA RELAÇÃO
Adão Fernandes da Silva	06, 26,
Alessandro Moreira do Sacramento	01,
Alexandre dos Santos Pereira Vecchio	25,
Almir Machado de Oliveira	25,
Ana Brígida Rezende Mazzarolo	23,
Ana Rita Ulrich	44,
Andréia Verano	31,
Andrey Herget	29,
Edemar Antônio Zilio Júnior	01, 20, 21, 22, 38, 39, 44,
Elizabeth Graebin	16, 33, 45,
Eurico Ortis de Lara Filho	03, 23, 40,
Francisco Ferreira	32,
Gilberto Franzen	04, 17, 39, 46,
Gumercindo Camilo Biava	37,
Jairo Batista Pereira	03, 07, 17, 20, 21, 22, 26, 37, 41, 42, 43,
José Edésio de Matos	24,
Kelly Matievicz	38,
Laura Pereira Folda	38, 46,
Luiz Antônio de Souza	24,
Marcelo Tesheiner Cavassani	01,
Marco Aurélio P. Lopes	07,
Maria Helena Barato	05, 11,
Maria Izabel Souza	25,
Mauro André Krupp	35,
Nadia Teresinha da Mota Franco	08, 30,
Oscar Silvério de Souza	27,
Paulo Macarini	35,
Raul José Prolo	02,
Rodrigo Coronea Menegassi	30,
Ronir Irani Vincensi	08, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,
Serafim Pereira da Silva	28, 36,
Valdemar Moras	28,
Valter Schaefer Mehret	09, 10, 19, 34,

01 – RENTEGRAÇÃO DE POSSE – 264/96 – FORD LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL ; BANCO FORD S/A e OUTRO. X CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Diante do silêncio do cartório defiro o pedido de fls. 229/230, com substituição do pólo ativo. Anotações e comunicações necessárias. 2- Diga o autor. Advs. Marcelo Tesheiner Cavassani; Alessandro Mo-

reira do Sacramento e Edegar Antônio Zilio Júnior.

02 – ALVARÁ JUDICIAL – 056/2002 – MARIA RITA LOPES MOREIRA ROSA. 1- À avaliação judicial do imóvel sito na Comarca, dizendo em seguida o requerente. 2- Sem prejuízo, ao requerente para atender o item II da promoção ministerial, além de apresentar três avaliações idôneas quanto ao bem pretendido e localizado fora da Comarca. 3- Depois, ao Parquet.. Adv. Raul José Prolo.

03 – RESCISÃO CONTRATUAL – 207/2000 – EDERSON DE MARI X FABIO MURILO BOTTENE. 1- À conta e preparo. Após, voltem. 2- As custas processuais importam em R\$ 196,90. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho e Jairo Batista Pereira.

04 – ALVARÁ JUDICIAL – 157/2002 – EDIMAR KOLOKOVSKI e RENATO KOLAKOVSKI. 1- Aos requerentes para informarem se já existe dito inventário. Em caso positivo, promova-se a Escritura de inventário, certificando o ocorrido. 2- Depois, ao avaliador quanto à cota parte dos menores e dos imóveis pretendidos, dizendo em seguida os autores. Adv. Gilberto Franzen.

05 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO – 239/2002 – SIGISMUNDO STASZEWSKI. 1- Incorrendo registro de dita compra e venda deve o suposto alienante ingressar no polo ativo, necessariamente. Mais há que se identificar e qualificar todos os confrontantes, com ingresso na parte ativa ou mediante expressa ciência da lide e concordância a pedido exordial, pena de rol obrigatório citação formal. Adv. Maria Helena Barato.

06 – EMBARGOS DE TERCEIROS – 235/2002 – IRMA ALVES CAVALHEIRO X DEJALME V. GALLO & CIA LTDA. 1- Cumpra-se C.N. 2.7.6, Oficie-se ao MM Juízo para providências necessárias. Adv. Adão Fernandes da Silva.

07 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 023/2000 – JOÃO SIEJKA X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. 1- Manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias sobre o laudo pericial. Adv. Marco Aurélio P. Lopes e Jairo Batista Pereira.

08 – INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO – 354/2000 – ANTONIO ADELIR VIEIRA X ARAUPEL S/A. 1- Intimem-se as partes e supostos assistentes quanto a data da realização da perícia, designada para o dia 04 de dezembro de 2.002, às 13:30 horas no consultório do Dr. ILTON FRANZONI, cito à Rua XV de Novembro, 2.447, centro em Laranjeiras do Sul – PR. Adv. Ronir Irani Vincensi e Nadia Terezinha da Mota Franco.

09 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 459/99 – SONIA STASZEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao requerido para contra razões. Adv. Valter Schaefer Mehret.

10 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 272/99 – EVA ERONDINA RESER DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao requerido para contra razões. Adv. Valter Schaefer Mehret.

11 – ARROLAMENTO SUMÁRIO – 116/2002 – JACIR ALBERTINI. 1- Melhor compulsado os autos verifica ausência de representação de todos os herdeiros. Adv. Maria Helena Barato.

12 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 381/99 – AURORA BERTOLIN PERUZZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao autor para contra razões. Adv. Ronir Irani Vincensi.

13 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 401/99 – ALZIRA PEREIRA NOILS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao autor para contra razões. Adv. Ronir Irani Vincensi.

14 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 028/2000 – MARIA TOMAZINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao autor para contra razões. Adv. Ronir Irani Vincensi.

15 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 123/2000 – FRANCISCA MARIA DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao autor para contra razões. Adv. Ronir Irani Vincensi.

16 – RECLAMATÓRIA TRABALHISTA – 368/2000 – CLAUDINO KUREK X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Vistos. Etc. ... POIS, observando diligente parecer ministerial desfavorável, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, deixando de condenar o autor em custas e honorários face suscitada miserabilidade (Lei n.º 1.060/50). Após t.j., arquivem-se. PRI. Em 16.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de direito. Adv. Ronir Irani Vincensi e Elizabete Graebin.

17 – RECLAMATÓRIA TRABALHISTA – 083/99 – MATILDE DE APARECIDA LARA DE LIMA X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Vistos. Etc. ... POIS, observando diligente parecer ministerial desfavorável, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, deixando de condenar a autora em custas e honorários face reconhecida miserabilidade (Lei n.º 1.060/50). Após t. j., arquivem-se. PRI. Em 17.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de direito. Adv. Jairo Batista Pereira e Gilberto Franzen.

18 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 380/99 – ISAUARA CARDOSO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao autor para contra razões. Adv. Ronir Irani Vincensi.

19 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 043/2001 – GUIOMAR DE SOUZA BERNARDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Vistos, etc. ... POIS,

observando parecer ministerial favorável, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural para declarar o direito da autora à aposentadoria por idade, com gratificação natalina, a partir de 11.12.2000 (inclusive) e, condenar o INSS a pagar desde então o benefício mensal de um salário mínimo, oficial e nacional, vigente à época de cada referência, devendo os vencidos serem pagos de uma única vez, acrescido de atualização monetária, e juros legais da citação (01.06.2001, f. 20v/1). E, vencidos, mês a mês. Condeno o requerido, porque sucumbente, a pagar custas, e honorários ao Advogado da demandante, que fixo em R\$ 700,00 (CPC, 20, par. 4º, Lei 8.906/94,23). PRI. Em 15.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de direito. Adv. Ronir Irani Vincensi e Valter Schaefer Mehret.

20 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – 252/2000 – ARMAZENS GERAIS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA X BANCO DO BRASIL S/A. 1- Vistos, etc. ... POIS, JULGO PROCEDENTE, nessa primeira fase, o pedido inicial no efeito de condenar o Banco a prestar contas pedidas, relativas ao período de fevereiro/1994 à julho/1998, dentro do prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor oportunamente apresentar, de acordo com o art. 915, par. 2º, do CPC. Porque sucumbente, condeno o Banco a pagar as custas processuais e honorários ao Advogado do contrário, que arbitro, por equidade e considerando o valor da causa, em R\$ 500,00 (CPC, 20, par. 4º; Lei n.º 8.906/94,23). PRI. Em 17.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de Direito. Adv. Edegar Antônio Zilio Júnior e Jairo Batista Pereira.

21 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – 353/2000 – CEREALISTA JULIANA LTDA X BANCO DO BRASIL S/A. 1- Vistos. Etc. ... POIS, JULGO PROCEDENTE, nessa primeira fase, o pedido inicial no efeito de condenar o Banco a prestar contas pedidas, relativas ao período de junho/1994 à dezembro/1997, dentro do prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor oportunamente apresentar, de acordo com o art. 915, par. 2º, do CPC. Porque sucumbente, condeno o Banco a pagar as custas processuais e honorários ao Advogado do contrário, que arbitro, por equidade e considerando o valor dado à causa, em R\$ 500,00 (CPC, 20, par. 4º, Lei 8.906/94,23). PRI. Em 18.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de Direito. Adv. Edegar Antônio Zilio Júnior e Jairo Batista Pereira.

22 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 249/2001 – ARI SOM ELETRODOMÉSTICOS LTDA X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. 1- Vistos. Etc. ... PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido dos embargantes no efeito de, como tutela desconstitutiva, reduzir a dívida, a ser calculada considerando os pagamentos parciais, e com juros de 1% ao mês a contar da notificação (26.06.1999) – executivo, f. 22/5, mantendo, no mais, o que pactuado. Porque cada litigante foi vencedor e vencido, condeno os embargantes a pagar metade das custas do incidente, e o embargado, ao outro tanto. E, fixo honorários ao patrono dos embargantes, a ser pago pelo Banco, em R\$ 1.000,00. Arbitrando igual valor ao Advogado do embargado, a ser pago pelos embargantes (CPC. 21 e 20, par. 4º, c/c Lei n.º 8.906/94,23). Certifique-se esta sentença nos autos principais. Após t.j., Arquivem-se. PRI. Em 15.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de Direito. Adv. Edegar Antônio Zilio Júnior e Jairo Batista Pereira.

23 – AÇÃO MONITÓRIA – 382/98 – BELGO MINEIRA BEKAERT TREFILARIA X CELIA REGINA KONOROVSKI. 1- Vistos, etc. ... POIS, REJEITO OS EMBARGOS, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, para que siga ulterior termo, ex vi art.1.102c, par. 3º, do CPC. E condeno a embargante, face sucumbência, a pagar custas da incidental, além de honorários ao patrono do credor embargado, que fixo em R\$ 300,00 ante simplicidade da lide (CPC. 20, par. 4º, Lei 8.906/94,23). PRI. Em 14.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de Direito. Adv. Ana Brigida Rezende Mazzarolo e Eurico Ortis de Lara Filho.

24 – REPARAÇÃO DE DANOS – 321/2001 – REINALDO BARANI X DM. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. 1- Audiência inicial (CPC,331), para 11.02.2003, às 16:30 horas. Adv. Luiz Antônio de Souza e José Edésio de Mattos.

25 – INDENIZAÇÃO – 216/97 – ENIO CARLOS RIGONI X CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A – ELETROSUL. 1- Defiro a substituição do assistente técnico nomeado pelo Dr. Alfredo Jorge Cheren, inscrito no CRM sob n.º 3227. 2- Oficie-se ao Sr. Perito para que entregue o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias. Adv. Maria Izabel Souza / Almir Machado de Oliveira e Alexandre dos Santos Pereira Vecchio.

26 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 208/2000 – GABRIEL XAVIER JACUBOSKI X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. 1- Ao interessado para recolher verba honorária sob alegada concordância, dentro de cinco dias, sob pena de não realização dessa prova. 2- Após, intime-se o perito para marcar dia, hora e local para início do trabalho, se existir assistente técnico, ou então não havendo, iniciar a perícia, com prazo de conclusão e entrega de laudo em trinta dias. Adv. Adão Fernandes da Silva e Jairo Batista Pereira.

27 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 016/2002 – CAROLINA DA ROSA PEZZI X PEDRO STORMOSKI. 1- Diga o exequente sobre a certidão de fls. 20/1. Adv. Oscar Silvério de Souza.

28 – AÇÃO DE COBRANÇA – 244/2001 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA X VICENTE OSOWSKI Recebo o apelo voluntário no duplo efeito. Ao recorrido. Adv. Valdemar Morás e Serafim Pereira da Silva.

29 – AÇÃO DE COBRANÇA – 035/98 – ANDREY HERGET X FELINI & TUMELERO LTDA e OUTRO. 1- Reitere-se o despacho de fls. 67. (“Diante da certidão do oficial, comprove o alegado no petitiório retro”) Adv. Andrey Herget.

30 – INDENIZAÇÃO – 219/98 – IVAEL JOSÉ CALIXTO FI-

LHO X ARAUPEL S/A. 1- Cientifiquem-se as partes quanto à desistência retro. 2- Depois, e nada sendo requerido, em substituição nomeio o engenheiro indicado pelo substituído, devendo ser intimado a se manifestar, ratificando proposta de honorários, e então, marcando dia, hora e local para início do trabalho. Nessa hipótese, cumpra-se item “2” e “3” do despacho retro. Adv. Rodrigo Corona Mengassi e Nadia Terezinha da Mota Franco.

31 – RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – 142/2002 – UNIBANCO LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARIO SERGIO DEBORTOLI. 1- Renove-se a intimação de fls. 20. (“Ao autor para completar a exordial com cópia fiel do contrato legível e comprovar noticiada manifestação (fls. 13), além de esclarecer o cálculo apresentado. Adv. Andréia Verano.

32 – INTERPELAÇÃO JUDICIAL – 065/2002 – MILTON FALKEMBACH – ME X DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Ao autor para prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Adv. Francisco Ferreira.

33 – RECLAMATÓRIA TRABALHISTA – 280/2000 – ALCINDO RIBEIRO SIMOSKOVSKI X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Ao requerido para regularizar representação. 2- Após, ao Parquet. Adv. Elizabete Graebin.

34 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 174/99 – EDELIRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1- Ao INSS para dentro de 30 dias demonstre nos autos implantação de benefício previdenciário e querendo, manifeste-se quanto ao pedido retro. Adv. Valter Schaefer Mehret.

35 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 012/99 – ARAUPEL S/A X DARCI GRUBA E OUTROS 1- Diga o interessado. Adv. Paulo Macarini e Mauro André Krupp.

36 – COBRANÇA – 434/96 – EUCLÉSIO LUIZ DURANTE X BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A. 1- Ao autor. Serafim Pereira da Silva.

37 – REPARAÇÃO DE DANO – 281/2001 – SEBASTIÃO NATEL DE CAMARGO X BANCO DO BRASIL S/A. 1- Digam as partes se pretendem produzir outro meio de prova, especificando-as. Adv. Gomercindo Camilo Biava e Jairo Batista Pereira.

38 - REPARAÇÃO DE DANOS – 313/2000 – ITACIR JOSÉ DALZUCHIO X VERNE HEINS HASSE. 1- Digam as partes sobre o retorno das deprecadas, e inexistindo outro meio de prova, então, aos litigantes para alegações finais dentro do prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo requerente. 2- Do contrário, voltem. Adv. Laura Pereira Folda, Edegar Antônio Zilio Júnior e Kelly Matievicz.

39 – INDENIZAÇÃO – 020/89 – MARCOLINO LEMPKE X L. P. SANTOLIN & CIA LTDA. 1- Manifestem-se as partes sobre o prosseguimento do feito sob pena de extinção. (a) Gilberto Franzen e Edegar Antônio Zilio Júnior.

40 – INVENTÁRIO – 136/98 – LEANDRO RODRIGUES. 1- Diga o inventariante. 2- Depois, ao Parquet. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho.

41 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 274/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X MARLI HELENA PEDROSO e OUTRO. 1- Ao Cartório para designação de hasta pública. 2- Para o leilão ficam designadas as seguintes datas: 1ª Praça em 26.11.2002, às 16:00 horas e, em 2ª Praça dia 16.12.2002, às 16:00 horas. Expeçam-se editais e demais intimações. Adv. Jairo Batista Pereira.

42 – CARTA PRECATÓRIA – 028/2001 - DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR. DEPRECADO: CITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO EXECUTADO. Extraída dos autos de n.º 064/2001 de Execução de Título Extrajudicial, onde é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executado BENJAMIN CANDIDO CZEKOSKI. 1- Ao avaliador quanto à impugnação e documentos, dizendo em seguida as partes. Adv. Jairo Batista Pereira.

43 – CARTA PRECATÓRIA – 062/2000 – DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR. DEPRECADO: CITAÇÃO E DEMAIS ATOS DOS EXECUTADOS. Extraída dos autos de n.º138/2000 de Execução de Título Extrajudicial, onde é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executados VALDIR ROLDEN e OUTRO. 1- À atualização da avaliação, dizendo em seguida as partes. 2- Solicita-se conta geral atualizada do MM Juiz deprecante. Adv. Jairo Batista Pereira.

44 – EXECUÇÃO FISCAL – 002/95 – FAZENDA NACIONAL X SERRARIA SÃO JORGE LTDA. 1- Atualize-se avaliação e conta geral, dizendo em seguida as partes. Adv. Ana Rita Ulrich. E Edegar Antônio Zilio Júnior.

45 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 167/2002 – P. G. D. x P. P. de S. 1- Diga o autor quanto a contestação. Adv. Elizabete Graebin.

46 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE – 245/2000 – F. G. x P. G. 1- Visto. Etc. ... DO EXPOSTO, observado parecer ministerial favorável JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, reafirmar tutela antecipatória antes concedida, no efeito de desobrigar pagamento de pensão alimentícia, e excluir paternidade do autor quanto à menor, determinando retificação no registro civil correspondente. Custas dispensadas. Arbitro honorários ao patrono do postulante no valor de R\$ 300,00 (CPC. Art. 20, par. 4º, decisão de f. 8), a ser pago pelo Estado do Paraná. PRI. Atenda-se, no que aplicável, as determinações do Código de Normas, da Egrégia Corregedoria da Justi-

ça. Oportunamente, arquivem-se. Em 16.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de Direito. Adv. Gilberto Franzen, Laura Pereira Folda.

RIO BRANCO DO SUL

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CARTÓRIO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Juiz de Direito: Dra. ADRIANA AYRES FERREIRA
Relação : 27/02
ÍNDICE DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS

Alceu Bóllis	06
Alceu Gabriel M. Barbosa	98
Altamiro P. Gaona	77
Amauri Cezar Johnsson	02,40,75,152
Ana Cláudia de Campos	16
André Luis D'Alcântara Schmitt	55
Antonio Bueno	78
Aparecido José da Silva	135
Aribert João Rannow	126
Arnaldo David Baracat	106,119
Benedito de Paula	06
Berenice Muller da Silva	59,60
Biratan de Oliveira	05,136,146
Cezar Gibran Johnsson	154,155,156,157,158
Circley Acácio Egger	15,23
Ciro Bruning	134
Dimas Castro da Silva	134
Diva Maria Dulcio de Macedo	151
Djalmar Fridlund	99
Doris Maria Baptistela Werka	04
Edith Olga Petsch	10,41,67,101,103,118,144,145
Edvaldo Gonçalves	24,63
Elevir Dionysio Junior	26,37
Elisabete Mendes dos Santos Costa	43
Elisabeth Dalva M. Schwartz	80,92
Enildo Del Pino	38
Euclides de Lima Junior	03
Fernando Muniz Santos	112
Flavia Cristiane Magalhães Lorusso	123
Flaviano Bellinati Garcia Perez	91,159
Flavio de Azambuja Berti	87
Giles Santiago Junior	87
Harry França Junior	49
Jamil N. Caleffi	140
Jane Célia da Silva	
13,30,,38,45,54,,68,79,94,102,113,126,153	
Jeferson Ribeiro	39
João Amadeu Stresser da Silva	19,100,128
João Boaventura de Cristo	20,29,50,69,78,90,120,125,127,129,136,149,150
João Luiz Costa Lopes	84
José Carlos Rosa	133
José Euclair Martins	12,129
José Marçal Antonio Caonetto	47
José Roberto Lopes	107
Jucimeri Bandeira de Souza	108
Julio Antonio Simão Ferreira	123
Julio Cesar Farias poli	82
Lauri João Zamboni	55
Libiamar de Souza	149,160,161,162,163,164,,165,166
Luciana Berro	96
Luiz Carlos Gulka	114
Luiz Carlos J. Albugeri Filho	18
Luiz Fernando Naeli Bastos	33,34
Márcio Hofmeister	137,138,139,141,142
Marco Antonio Barbieri	65
Marilu Hauer de Oliveira	120,151
Marise Bini Elias	11,,28,32,35,51,61,72,73,74,76,77,93,104,117,124,143
Nilton Bussi	84,152
Nivaldo Tavares Torquato	105
Oswaldir Nodari	111
Paulo Roberto Barbieri	116
Plínio Roberto da Silva	07,46,85,95,121,122,148
Rita Elizabeth Cavallin Câmpelo	78
Rosiane Aparecida Martinez	48
Rosimeri Temczuk	01,09,52,57,64,81,109,115,131,132,147
Sandra Mara Baptista Santos	20
Silvia Zeigler	88,89
Silvio Martins Vianna	86
Vani Sokolovitch Ribas	08,14,25,27,31,36,62,70,71,97,114,130
Wilson de Paula Cavalheiro	110
Zenice Mota Cardozo Pinto	17,66

1. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – G.F. x K.A.F. Ao exequente para que pleiteie o que entender pertinente, quanto ao primeiro parágrafo da petição de fls. 29, pretendendo a execução dos honorários advocatícios, apresente a exequente o demonstrativo atualizado do débito e cumpra o disposto no art. 282, inciso VII, do Código de Processo Civil, conforme despacho de fls. 32. Adv. Dra. Rosimeri Temczuk.

2. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – 500/99- João Cordeiro Donato. Ao requerente para apresentar cópias para instruir mandado, bem como retirar ofícios e edital. Adv.Dr. Amauri Cezar Johnsson.

3. USUCAPIÃO – 456/02 – Salvador da Paixão e Olivia Pereira de Cristo. Ao autor para apresentar cópias para instruir mandado e ofícios, bem como retirar ofícios e edital. Adv. Dr. Euclides de Lima Junior.

4. DECLARAÇÃO DE CRÉDITO – 424/00- Banco do Estado do Paraná x Panificadora e Confeitaria Boutins Ltda. Ao requerente para retirar edital. Adv. Dr. Doris Maria Baptistela Werka.

5. DESAPROPRIAÇÃO – 629/98- Petrobras Gas S.A. x Paulino Teixeira de Lara. Ao autor para retirar mandado de Registro da Servidão. Adv. Dr. Biratan de Oliveira.

6. BUSCA E APREENSÃO – 009/01 – Afonso Burkt x Mario Jorge Benato. Às partes em dez dias sobre o laudo pericial apresentado. Adv. Dr. Benedito de Paula e Alceu Bóllis.
7. BUSCA E APREENSÃO – 114/02- Conseg Consórcio Seguradora x José Pacheco da Silva Junior. Acerca da certidão de fls. 29, manifeste-se o requerente. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
8. DIVÓRCIO JUDICIAL – 449/00- I.S.P. x J.A.P.A autora para em cinco (05) dias, promova a juntada de certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis, para comprovar a inexistência de bens em nome do casal, conforme parecer ministerial de fls. 45. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
9. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 281/02 – L.R.F.C. x A.B.C. Acerca do alegado pagamento (fls. 14/15) diga a parte exequente. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
10. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 205/02 – G.F.C. x O.J.C. Aos requerentes para em cinco (05) dias, manifestar-se da certidão de fls. 12. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
11. DIVÓRCIO DIRETO – 508/99 – L.P.C. x M.D.C. Requer-se seja esclarecido pela varoa se já não foi expedido mandado de averbação em relação aos imóveis de propriedade do casal, e o motivo pelo qual requer formal de partilha. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
12. REPARAÇÃO DE DANOS – 115/97 – Dejanira Ventura do Espírito Santo x Maria Sebastiana Mendes e outro. A requerente em cinco (05) dias, sobre o ofício de fls. 132. Adv. Dr. José Euclair Martins.
13. EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 268/00 – M.R.F. x M.A. F. A requerente para em dez dias, manifestar-se acerca da certidão negativa de fls. 30vº. Adv. Dra. Jane Célia da Silva.
14. INVENTÁRIO E PARTILHA - 306/99 – Maria Franca de Faria x Espólio de Manoel de Faria. À inventariante em cinco dias, atender o ofício de fls. 28. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
15. REVINDICATÓRIA – 301/89 – Arlete Jussara Dresch Rigodanzo e outros x Amadeu Pereira de Lara e s/m. A parte autora sobre a certidão de fls. 203 verso. Adv. Dr. Cirley Acácio Egger.
16. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 709/02 – Pedro Gulin x Carlito Cropolato. A liminar de reintegração ou manutenção de posse tem cabimento em ação de força nova. No presente caso, não consta da petição inicial a data em que houve o alegado esbulho, razão pela qual não há como se possa apreciar o cabimento, ou não, do pedido liminar. Ao autor a sanar a falta, no prazo de dez (10) dias. Adv. Dra. Ana Cláudia de Campos.
17. ALVARÁ JUDICIAL – 571/02- Antonio Silva. A requerente para em cinco (05) dias, acostar aos autos cópia conferida, capa a capa, dos autos nº 155/97, do Juizado Especial desta Comarca. Adv. Dra. Zenice Mota Cardozo.
18. EXECUÇÃO – 22/96 – Banco Itaú S/A x Medialpex Eletrônica Industrial. Ao autor para efetuar pagamento das custas processuais no valor de R\$ 534,48 (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Adv. Dr. Luiz Carlos J. Arburgeri Filho.
19. SEPARAÇÃO JUDICIAL – 494/99- I.F.M.F. x O.V.F. Tendo em conta que não existe, atualmente, em Rio Branco do Sul, agência do Banco Banestado, a parte requerente a informar, sendo o caso, os dados da conta que pretende sejam efetuados os depósitos. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva.
20. ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 518/97- Regeline Rocio Brandt x Município de Rio Branco do Sul. Tendo em vista que até a presente data os autos não foram preparados, manifestem-se os interessados. Adv. Dr. Sandra Mara Baptista Santos e João Boaventura de Cristo.
21. EXECUÇÃO FISCAL – 21/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Coinalcom. E Ind. de Cal Ltda. A executada para comprovar, em cinco (05) dias, ser o Sr. Anselmo Almir Cumin, representante legal da empresa. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melesch.
22. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 266/02- Município de Rio Branco do Sul x João Dirceu Nazzari e outros. Ao autor em dez (10) dias, sobre as contestações oferecidas. Adv. Dr. Arnaldo David Baracat.
23. USUCAPIÃO – 127/89- Amadeu Pereira de Lara. À parte de Arlete Jussara Dresch Rigodanzo e outros sobre o petitório de fls. 433/434. Adv. Dr. Cirley Acácio Egger.
24. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 510/99- F.J.S. e A.P.R.S. Ao advogado subscritor da petição de fls. 15/16, a costar aos autos instrumento procuratório com poderes específicos para o restabelecimento da sociedade conjugal, sob pena de indeferimento daquele petitório. Adv. Dr. Edvaldo Gonçalves.
25. ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 356/01- João Nereu Batista x Antonio Mariano e João Batista. A parte autora para, em cinco (05) dias, especificar as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
26. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 567/02- Girso de Medeiros x Churrascaria Cheir. Carne Ltda. Ao exequente em cinco (05) dias, sobre a certidão de fls. 33vº. Adv. Dr. Elevir Dionysio Junior.
27. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 493/00 - E.G. x J.C.G. Ao autor para retirar mandado de averbação. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
28. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 296/02- M.C.S. x M.R. Especificuem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
29. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 37/00- C.B. x L.C.S. Acerca da certidão de fls. 26vº, manifeste-se a parte exequente. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
30. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 276/02- B.J.P. x J.S. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
31. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 369/02 – G.M.B. x J.A.B. Acerca da certidão de fls. 16vº, manifeste-se a parte exequente. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
32. DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL – 416/01- J.M.E.S. e M.F.L.E.S. À requerente para, em dez(10) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 27. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
33. ANULAÇÃO DE CASAMENTO C/C GUARDA E PED. DE ANT. DE TUT. JURISDICCIONAL- 481/02 - D.J.F. x L.R.J.F. Acerca da contestação manifeste-se a parte autora, em dez (10) dias. Adv. Dr. Luiz Fernando Nacli Bastos.
34. CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – 480/02 – D.J.F. x L.R.J.F. Acerca da contestação manifeste-se a parte requerente, em dez (10) dias. Adv. Dr. Luiz Fernando Nacli Bastos.
35. ALIMENTOS – 562/99- L.F.S. x G.S. Acerca do documento de fls. 36, manifeste-se a parte exequente. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
36. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL – 293/02- Leonides Batista. Ao autor para promover a juntada aos autos do documento que se quer retificar. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
37. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 573/02- Girso de Medeiros x Rosivaldo Paulo de Souza Junior. Ao exequente, em cinco (05) dias, sobre a certidão de fls. 26vº. Adv. Dr. Elevir Dionysio Junior.
38. USUCAPIÃO – 258/99 – Maragnos e Nezzi Ltda. Julgado procedente o pedido inicial, para o fim de declarar em favor da autora o domínio do imóvel, conforme sentença de fls. 106/110. Adv. Dr. Enildo Del Pino e Jane Célia da Silva.
39. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 139/00- N.F.L. x C.H.B.L. Ao exequente em cinco (05) dias, sobre a certidão negativa de fls. 22, conforme despacho de fls. 23. Adv. Dr. Jeferson Ribeiro.
40. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 454/00 – J.J.R. x A.G. Inicialmente, tendo em conta que o réu não compareceu à audiência de conciliação designada à fls. 31, ao réu para providenciar a subscrição da petição de fls. 22 pelo seu patrocinado, cuja assinatura deverá Ter a firma reconhecida, no prazo de dez dias. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson.
41. ALIMENTOS – 164/01- A.C.R. x M.R. Indefiro, pois, o petitório de fls. 29. Desentranhe-se aquele petitório e entregue-se-o aos postulantes, após arquivem-se, procedidas às baixas e anotações devidas, conforme despacho de fls. 34. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
42. EXECUÇÃO FISCAL – 43/01- Fazenda Pública do Estado do Paraná x Coinalcom Comércio e Indústria de Cal Ltda. A executada para comprovar, em cinco dias, ser o Sr. Anselmo Almir Cumin, representante legal da empresa. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melesch.
43. BUSCA E APREENSÃO – 347/02 – Carlos Florêncio dos Reis x Abel Pereira de Campos. O credor não comprovou a existência de contrato de compra e venda com reserva de domínio, pelo que mantenho a decisão de fls. 22, por seus próprios fundamentos. Assim, concedo ao requerente novo prazo de dez (10) dias, para adequar a petição inicial nos termos daquela decisão, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. Elisabete Mendes dos Santos Costa.
44. EXECUÇÃO FISCAL – 59/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Coinalcom Comércio e Indústria de Cal Ltda. A executada para comprovar, em cinco (05) dias, ser o Sr. Anselmo Almir Cumin, representante legal da empresa. Adv. Dra. Léia Maria de Faria Melech.
45. ALIMENTOS- 682/02 – R.M.L. x J.L.L. A parte requerente para, em dez (10) dias, instruir o processo com instrumento procuratório e documento comprobatório da alegada de parentesco entre as partes. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
46. BUSCA E APREENSÃO – 99/02- Conseg Consórcio Seguradora S/C Ltda x Cleuder Cunha da Silva. Ao requerente em cinco (05) dias, sobre a certidão de fls. 26vº. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
47. EXECUÇÃO – 334/99- Beto Malhas Ltda x Gentil de Aguiar. O executado deverá se fazer representar por advogado no acordo de fls. 35/36, na forma do do artigo 36, do CPC, as partes para regularização em cinco (05) dias. Adv. Dr. José Marçal Antonio Caonetto.
48. BUSCA E APREENSÃO – 486/02 – BV Financeira S/A Crédito x José Gonçalves. O requerido deverá se fazer representar por advogado no acordo de fls. 28/30, na forma do artigo 36, do CPC, as partes para regularização em cinco (05) dias. Adv. Dr. Rosiane Aparecida Martinez.
49. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 386/02 – Antonio Aires Tavares x Fazenda Pública. Ao embargante, em dez (10) dias, sobre a impugnação oferecida. Adv. Dr. Harry Françoia Junior.
50. DESAPROPRIAÇÃO – 255/99- Petrobras Gas S.A. x Antonio Salles Dias. A expropriante, em cinco dias, sobre a manifestação ministerial retro, conforme despacho de fls. 125. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
51. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 361/00- E.W.M.L.S. x V.M.S. Acerca dos recibos acostados às fls. 35/42 manifeste-se a parte exequente. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
52. ALIMENTOS – 305/02 – F.P.M. x A.C.P.M. Acerca da certidão de fls. 20 e do parecer ministerial de fls. 22 manifeste-se a parte autora. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
53. EXECUÇÃO FISCAL - 65/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Coinalcom. E Ind. de Cal Ltda. A executada para comprovar, em cinco (05) dias, se o Sr. Anselmo Almir Cumin, representante legal da empresa. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.
54. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 146/01 – K.M. x S.A.L. Acerca do laudo pericial de fls. 44/52, manifestem-se as partes. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
55. EXECUÇÃO FISCAL – 57/97- Fazenda Nacional x Truckage Transportes Rodoviários Ltda e outros. As partes em cinco dias, sobre o retorno das cartas precatórias. Adv. Dr. André Luis D'Alcântara Schmitt e Lauri João Zamboni.
56. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 219/01- E.R.C.R. x D.N. e outros. Ao réu para especificar as provas que deseja produzir. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.
57. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 284/02- J.R.S. x J.N.A. Especifique a parte autora as provas que pretende produzir. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
58. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 131/02 – B.R.E.S. x E.E.S. Acerca da certidão de fls. 09vº, manifeste-se a parte exequente. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melesch.
59. SERVIDÃO – 122/86- Copel Transmissão S/A x Jandira Ribeiro. A requerente para retirar alvará. Adv. Dra. Berenice Muller da Silva.
60. SERVIDÃO – 104/86- Copel Transmissão S/A x José Gonçalves. Ao autor para retirar mandado de Registro da Servidão. Adv. Dr. Berenice Muller da Silva.
61. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 396/97- Martinho Mota x Moreira Materiais de Construção. As partes sobre avaliação de fls. 59. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
62. ALIMENTOS – 423/99- L.P.N.M. x C.R.M. Manifeste-se a exequente acerca do interesse no prosseguimento do feito. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
63. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 152/02 – M.X.F.C. x E.C.C. Ao autor para retirar mandado de averbação. Adv. Dr. Edvaldo Gonçalves.
64. ALIMENTOS – 619/02- E.C.I. x A.I. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2.002 às 14:00 horas, conforme despacho de fls. 10. Adv. Dra. Rosimeri Temczuk.
65. EXECUÇÃO FISCAL – 3246/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Nodapinus Madeiras e Materiais de Construção Ltda. A parte exequente para manifestar-se. Adv. Dr. Marco Antonio Berberi.
66. MODIFICAÇÃO DE GUARDA – 537/02 – R.A.J. x R.S.G. Ao requerente, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 17vº. Adv. Dr. Zenice Mota Cardozo Pinto.
67. DIVÓRCIO DIRETO – 587/02 – M.L. e J.R.C.L. As partes para retirar mandado de averbação. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
68. ALVARÁ JUDICIAL – 271/02- Lurdes Machado dos Santos x Espólio de Lenita M. dos Santos Machado. Indefido o presente Alvará, conforme sentença de fls. 22. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
69. CONVERSÃO EM DIVÓRCIO – 240/02 – G.N.M. e M.R.C. As partes para retirar mandado de averbação. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
70. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE- 258/01- L.L.S. x J.S. Julgado extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, conforme sentença de fls. 19. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
71. RETIFICAÇÃO DE NOME – 15/01 – E.V.S. Ao autor para retirar mandado de Retificação. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
72. EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 186/02- M.F.M. x E.M.A. Julgado extinto o processo, sem julgamento do mérito, conforme sentença de fls. 08. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
73. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 33/99 – E.M. x M.M. Acerca da certidão retro, diga a exequente, conforme despacho de fls. 37. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
74. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 215/02 – P.S. x B.E.S. Às requerentes para, em dez (10) dias, manifestarem-se acerca da certidão retro, conforme despacho de fls. 17. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
75. EXECUÇÃO FISCAL – 289/02- Município de Rio Branco do Sul x Antenor Antonio Wasselio. Sobre o petitório retro, manifeste-se a parte adversa em cinco (05) dias. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson.
76. ALIMENTOS – 584/02- A.C.C. x O.S.C. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2.002 às 15:00 horas, conforme despacho de fls. 10. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
77. DIVÓRCIO- 352/00 -J.L. x A.A.P. Julgado Procedente o pedido inicial, conforme sentença de fls. 48/49. Adv. Dr. Marise Bini Elias e Altamiro P. Gaona.
78. INVENTÁRIO – 353/99 – Tanaly Faria Cumin x Espólio de Antenor Cumin. Às partes em cinco (05) dias, sobre o ofício de fls. 151. Adv. Dr. Rita Elizabeth Cavallin Campelo, João Boaventura de Cristo e Antonio Bueno.
79. ALIMENTOS – 419/02- V.A.R. x A.R. Designo o dia 01 de novembro de 2.002 às 15:00 horas, para o ato postergado. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
80. SERVIDÃO – 118/86- Copel Transmissão S/A x Avelino Anizio das Neves. Ao autor para retirar mandado de Registro de Servidão. Adv. Dr. Elisabeth Dalva M. Schwartz.
81. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 428/02- A.C.O. x N.A.S. À requerente para, em cinco (05) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 15. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
82. RESSARCIMENTO DE VALORES – 615/02 – S.A.B. x E.G.S. A requerente para comprovar o recolhimento de Funrejus, em cinco dias. Adv. Dr. Julio Cesar Farias Poli.
83. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 348/02 – B.E.M. x S.L.M. Acerca do alegado pagamento (fls. 13), diga a parte exequente. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.
84. MONITÓRIA – 88/00 – Banco do Estado do Paraná x M.M. Rosa e Cia. Ltda e outros. As partes em cinco dias, sobre proposta de honorários. Adv. Dr. Nilton Bussi e João Luiz Costa Lopes.
85. BUSCA E APREENSÃO – 346/02 – Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Comercial e Transportes Born Ltda. Deferido o petitório de fls. 78. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
86. REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – 394/94 – Jamir Santana de Arruda x Julio Cesar Santana. Acerca dos cálculos de fls. 214/217 manifeste-se a parte contrária. Adv. Dr. Silvio Martins Vianna.
87. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 312/01 – Frigorífico Pombras Ltda ME x Fazenda Nacional. As partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Adv. Dr. Flávio de Azambuja Berti e Giles Santiago Junior.
88. ALVARÁ DE PESQUISA – 596/00 – Holdercim Brasil S/A. Homologada a desistência da ação (fls. 20), para fins do artigo 158, parágrafo único, e julgado extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, conforme sentença de fls. 25. Adv. Dr. Silvia Zeigler.
89. ALVARÁ DE PESQUISA – 595/00 – Holdercim Brasil S/A. Homologada a desistência da ação (fls. 20), para fins do artigo 158, parágrafo único, e julgado extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, conforme sentença de fls. 21. Adv. Dr. Silvia Zeigler.
90. RETIFICAÇÃO DE IDADE NO REGISTRO CIVIL – 456/98- Deferido o pedido inicial, e determino a Retificação do assento de nascimento da requerente, conforme sentença de fls. 90. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
91. BUSCA E APREENSÃO- 485/02 – B.V. Financeira S/A x Gilberto Alves. Tendo em conta que as partes se computaram amigavelmente, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, conforme sentença de fls. 24. Adv. Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez.
92. SERVIDÃO – 110/86 – Copel Transmissão S/A x Helena Lopes dos Santos. Ao requerente para retirar mandado de registro da servidão. Adv. Dr. Elisabeth Dalva M. Schwartz.
93. INTERDIÇÃO – 645/99 – Margarida do Rocio Rausis Fiorese x José Altair Rausis. Decretada a interdição de José Altair Rausis, conforme sentença de fls. 39/40. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
94. EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 313/02 - A.F.S. x J.E.S.

- Julgado extinto o presente processo, com julgamento do mérito, conforme sentença de fls. 21. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
95. BUSCA E APREENSÃO – 339/02 – Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Vipetrol Viana Petróleo Ltda. Julgado extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, conforme sentença de fls. 39. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
96. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 426/00 – Cia. Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil x Neusa Taborda de Souza. Diga a parte requerente, conforme despacho de fls. 33. Adv. Dra. Luciana Berro.
97. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 563/00 – T.A.P. x V.J.P. Julgada extinta a presente execução, conforme sentença de fls. 24. Adv. Dr. Vani Sokolovicz Ribas.
98. ALVARÁ DE PESQUISA – 1583/01 – Brascale Calcareo do Brasil Ltda. Julgado extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, conforme sentença de fls. 14. Adv. Dr. Alceu Gabriel M. Barbosa.
99. EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 545/00- Leodemis de Andrade x Empreiteira Florestal Diamond Ltda. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 15. Adv. Dr. Djalmar Fridlund.
100. EXECUÇÃO FISCAL – 1497/02 – Município de Itaperuçu x Francisco Coutinho. Julgado extinto o processo, conforme sentença de fls. 07. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva.
101. ASSENTAMENTO DE NASCIMENTO NO REGISTRO CIVIL – 304/01 – Marciane Aparecida Dias. Julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, conforme sentença de fls. 23. Adv. Dr. Edith Olga Pertsch.
102. ASSENTO DE NASCIMENTO TARDIO – 087/01 – Miraita Alves dos Santos. Deferida a pretensão inicial, conforme sentença de fls. 38/39. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
103. ALVARÁ JUDICIAL – 203/01- Antonio Costa Rosa e Maria Estela Rosa. Deferido o presente alvará, conforme sentença de fls. 43/44. Adv. Dr. Edith Olga Pertsch.
104. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL – 341/00 – Begair de Lourdes da Silva. Ao autor para retirar mandado de averbação. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
105. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 170/02- Petrocal Indústria Comércio e Exportação de Calcários Ltda x Fazenda Nacional. Recebo os embargos para discussão, suspendendo, por conseguinte, o curso da execução, a embargada para, em trinta (30) dias, impugnar os embargos, querendo (art. 17 da Lei nº 6.830/80), conforme sentença de fls. 17. Adv. Dr. Nivaldo Tavares Torquato.
106. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 223/02 – Petrocal Indústria Comércio e Exportação x Fazenda Nacional. A embargante, em dez (10) dias, sobre a impugnação apresentada. Adv. Dr. Arnaldo David Baracat.
107. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 337/02 – Sérgio Luiz da Costa x Conseg Consórcio Segurança S/C Ltda. Julgado procedente a exceção, declaro a incompetência desse juízo para processar e julgar os autos nº 164/02 e, por conseguinte, determino sua remessa ao Juízo da Comarca de São Paulo, conforme sentença de fls. 13/14. Adv. Dr. José Roberto Lopes.
108. INTERDITO PROIBITÓRIO – 155/01- Florespar Florestal Ltda x Herdeiros de André Juvêncio. A parte ré, para, em cinco (05) dias, informar se entre os herdeiros de André Juvêncio de Farias há menores, conforme despacho de fls. 184. Adv. Dr. Jucimeri Bandeira de Souza.
109. ALIMENTOS – 510/02 – J.P.S.I. x P.I. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de novembro de 2.002 às 16:00 horas, conforme despacho de fls. 12. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
110. RECUPERAÇÃO DE COISA PERDIDA – 628/02 – Antonio Tomé. Ao requerente para emendar a inicial a fim de esclarecer quem figurará no polo passivo da ação, em dez (10) dias, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 37. Adv. Dr. Wilson de Paula Cavalheiro.
111. REVISÃO CONTRATUAL – 670/02- Ao autor para apresentar cópias, a fim de instruir ofício de citação. Adv. Dr. Osvaldir Nodari.
112. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 40/02 – Outiline Comércio de Artigos de Vestuário Ltda x Antonio Carlos Costa. Julgado procedente a exceção, declaro a incompetência desse juízo para processar e julgar os autos nº 991/01e, por conseguinte, determino sua remessa ao Juízo da Comarca de Curitiba, conforme sentença de fls. 12/13. Adv. Dr. Fernando Muniz Santos e Léia Maria de Faria Melech.
113. EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 315/02 – M.H.G.F. x V.F. Ao exequente em cinco (05) dias, sobre a certidão de fls. 13. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
114. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - 200/00 – Amirto de Camargo Castro x Eni dos Santos Castro. Julgado procedente o pedido inicial, conforme sentença de fls. 98/99. Adv. Dr. Vani Sokolovicz Ribas e Luiz Carlos Gulka.
115. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 362/02 – Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
116. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 001/00- Banco do Estado do Paraná S/A x Devanzir Cecilio de Souza. Julgado extinto este processo de execução em relação a Benoni Cecilio de Souza, conforme sentença de fls. 41, prosseguindo a execução em relação ao executado Devanzir Cecilio de Souza, ao exequente para, em cinco (05) dias, postular o que reputar pertinente. Adv. Dr. Paulo Roberto Barbieri.
117. ALIMENTOS – 356/02 – M.F.O. x M.F.O. Determinado o arquivamento do processo, conforme sentença de fls. 13. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
118. ALVARÁ JUDICIAL – 278/02 – Terezinha de Jesus Vaz e outros x Espólio de José Vaz. Deferido o alvará ora requerido, conforme sentença de fls. 24. Adv. Dr. Edith Olga Pertsch.
119. INDENIZAÇÃO – 542/02- Petrocal Ind. e Com. De Exp. De Calcário Ltda x Rosemari de Fátima Cavalli. Ao autor para apresentar cópias, a fim de instruir mandado de citação. Adv. Dr. Arnaldo David Baracat.
120. ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 462/00 – Banco do Brasil S/A x Araslei Cumim. As partes sobre proposta de honorários de fls. 173. Adv. Dr. Marilú Hauer de Oliveira e João Boaventura de Cristo.
121. BUSCA E APREENSÃO – 345/02 – Autoplan Administradora de Consórcios Ltda x Neodir Pedro Zanini. Julgado procedente o pedido inicial, conforme sentença de fls. 53/54. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
122. BUSCA E APREENSÃO – 93/02- Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Uberlandia Dist. De Petróleo do Triângulo. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 64. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
123. DECLARATÓRIA – 438/94- Joaquim Simão Ferreira x AB Loss e Cia. Ltda. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de março de 2.003 às 13:30 horas, conforme despacho de fls. 290. Adv. Dr. Julio Antonio Simão Ferreira e Flávia Cristiane Magalhães Lorusso.
124. ALVARÁ JUDICIAL – 398/01- Hilda ria Raab Hazoto x Espólio de Justino Pereira de Lara. Deferido o presente alvará, conforme sentença de fls. 36/37. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
125. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL – 389/02 – Antonio Elizio de Lara. Deferido o pedido inicial, e determino a Retificação do assento de casamento do requerente, conforme sentença de fls. 31. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
126. INDENIZAÇÃO – 310/02 – Arcebiades Stresser da Silva e outra x Miguel Stresser de França. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. Aribert João Rannow e Jane Célia da Silva.
127. USUCAPIÃO – 608/99- Antonio P. França e s/m. Julgado procedente o pedido inicial, para o fim de declarar em favor dos autores o domínio do imóvel, conforme sentença de fls. 66/68. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
128. REPARAÇÃO DE DANOS – 249/00 – João de Siqueira Cabral Cal Gusso Ltda. Acerca da certidão de fls. 41, manifeste-se a parte autora. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva.
129. MANDADO DE SEGURANÇA – 560/00 – Eronilda Clemente Zem x Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul – PR. Acerca da Certidão de fls. 39, manifeste-se os interessados, conforme despacho de fls. 40. Adv. Dr. José Euclair Martins e João Boaventura de Cristo.
130. SEPARAÇÃO JUDICIAL – 478/02 – R.M.L. e J.R.L. As partes para retirar mandado de averbação. Adv. Dra. Vani Sokolovicz Ribas.
131. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 308/02 – J.F.S.F. x M.A.F. Julgada extinta a presente execução, conforme sentença de fls. 20. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
132. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 432/02 – R.S.T. x A.S.T. Julgado extinta a presente execução, conforme sentença de fls. 18. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
133. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 482/02 – C.E.S. x C.D. Acerca do alegado pagamento (fls. 11, diga), diga a parte exequente. Adv. Dr. José Carlos Rosa.
134. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 982/01 – L.A.J. x A.A.T. Homologado por sentença o acordo firmado entre as partes, julgado extinto o presente processo com julgamento do mérito, conforme sentença de fls. 99. Adv. Dr. Dimas Castro da Silva e Ciro Bruning.
135. FALÊNCIA – 372/02- Stival Alimentos Indústria e Com. Ltda x Sebastião Baido. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 33. Adv. Dr. Aparecido José da Silva.
136. DESAPROPRIAÇÃO – 647/98 – Petrobras Gas S/A x João Maria Bueno. As partes sobre laudo pericial apresentado.
- Adv. Dr. Biratan de Oliveira e João Boaventura de Cristo.
137. EXECUÇÃO FISCAL – 70/98 – INSS x Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Bco do Sul. À executada para em cinco (05) dias, acostar aos autos a documentação de constituição da pessoa jurídica, inclusive os atos de Direito Municipal, conforme despacho de fls. 101. Adv. Dr. Márcio Hofmeister.
138. EXECUÇÃO FISCAL – 69/98 – INSS x Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Bco do Sul. À executada para em cinco (05) dias, acostar aos autos a documentação de constituição da pessoa jurídica, inclusive os atos de Direito Municipal, conforme despacho de fls. 67. Adv. Dr. Márcio Hofmeister.
139. EMBARGOS DE DEVEDOR – 346/86- Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul –PR x INSS. Ao embargante, sobre o petítório de fls. 12, em cinco (05) dias. Adv. Dr. Marcio Hofmeister.
140. EXECUÇÃO FISCAL – 160/86- INSS x Empresa de Obras e Serviços Públicos. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 30 dias. Adv. Dr. Jamil N. Callefi.
141. EMBARGOS DE DEVEDOR – 349/86- Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul x Inss. Ao embargante, sobre o petítório de fls. 16, em cinco dias. Adv. Dr. Márcio Hofmeister.
142. EMBARGOS DE DEVEDOR – 350/86- Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul x Inss. Ao embargante, sobre o petítório de fls. 16, em cinco dias. Adv. Dr. Márcio Hofmeister.
143. RETIFICAÇÃO DE PROFISSÃO – 60/02 – Adenilson Lopes. Deferido o pedido inicial e determinado a retificação do assento de nascimento, conforme sentença de fls. 28. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
144. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- 88/02 – S.A.S.R.x J.C.P.R. Ao exequente para que informe se houve o cumprimento integral do acordo de fls. 19. Adv. Dr. Edith Olga Pertsch.
145. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 183/01- J.E.A. x J.C.A. Julgado extinto este processo de execução, conforme sentença de fls. 58. Adv. Dr. Edith Olga Pertsch.
146. DESAPROPRIAÇÃO - 631/98 – Petrobras Gas S.A. x José Sales Dias. Manifeste-se a expropriante em cinco dias, sobre o petítório de fls. 138/140 e documentos de fls. 141/145, conforme despacho de fls. 146. Adv. Dr. Biratan de Oliveira.
147. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 29/02 – C.P.C. x P.A.C. Acerca da certidão de fls. 19vº, manifeste-se a parte exequente. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
148. BUSCA E APREENSÃO – 488/02 – Autoplan Administradora de Consórcios Ltda x Roberto Yutaka Hirazawa. Acerca das peças de fls. 26/31, manifeste-se a parte requerente. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
149. COBRANÇA – 190 /01 – Izair de Cristo x Município de Rio Branco do Sul. Sobre o ofício de fls. 49, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias. Adv. Dr. Libiamar de Souza e João Boaventura de Cristo.
150. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 243/00 – Joana Elias x Ciro Vaz Elias e outros. Audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 16 de dezembro de 2.002 às 13:30 horas. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
151. ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 272/01- Banco do Brasil S/A x Valtencir Lucas Wosch. As partes sobre proposta de honorários de fls. 117, em cinco (05) dias. Adv. Dr. Marilú Hauer de Oliveira e Diva Maria Dulcio de Macedo.
152. MONITÓRIA – 89/00- Banco do Estado do Paraná S.A. x João de Siqueira Faria e outros. As partes sobre proposta de honorários de fls. 83, em cinco dias. Adv. Dr. Nilton Bussi e Amauri Cezar Johnsson.
153. TUTELAR – 92/99- S.S. x L.A.S. Audiência de oitiva designada para o dia 01 de novembro de 2.002 às 14:00 horas. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
154. EXECUÇÃO FISCAL – 291/02 – Município de Rio Branco do Sul x Antenor Antonio Wassélio. Sobre o petítório retro, manifeste-se a parte adversa em, cinco (05) dias. Adv. Dr. Cezar Gibran Johnsson.
155. EXECUÇÃO FISCAL – 290/02 – Município de Rio Branco do Sul x Antenor Antonio Wassélio. Sobre o petítório retro, manifeste-se a parte adversa em, cinco (05) dias. Adv. Dr. Cezar Gibran Johnsson.
156. EXECUÇÃO FISCAL – 292/02 – Município de Rio Branco do Sul x Antenor Antonio Wassélio. Sobre o petítório retro, manifeste-se a parte adversa em, cinco (05) dias. Adv. Dr. Cezar Gibran Johnsson.
157. EXECUÇÃO FISCAL – 293/02 – Município de Rio Branco do Sul x Antenor Antonio Wassélio. Sobre o petítório retro, manifeste-se a parte adversa em, cinco (05) dias. Adv. Dr. Cezar Gibran Johnsson.
158. EXECUÇÃO FISCAL – 294/02 – Município de Rio Branco do Sul x Antenor Antonio Wassélio. Sobre o petítório retro, manifeste-se a parte adversa em, cinco (05) dias. Adv. Dr. Cezar Gibran Johnsson.
159. BUSCA E APREENSÃO – 142/02 – BV Financeira S/A x Elias da Silva. Julgado procedente o pedido inicial, conforme sentença de fls. 31/32. Adv. Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez.
160. COBRANÇA – 184/01 – Demétrio Mozuch x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Libiamar de Souza.
161. COBRANÇA – 182/01 – Orlando Zacarias dos Santos x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Libiamar de Souza.
162. COBRANÇA – 181/01 – Mateus Sales x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Libiamar de Souza.
163. COBRANÇA – 185/01 – João Aramis Costa x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Libiamar de Souza.
164. COBRANÇA – 187/01 – João Batista Zem x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Libiamar de Souza.
165. COBRANÇA – 189/01 – Antonio Eliandro Bica da Costa x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Libiamar de Souza.
166. COBRANÇA – 186/01 – Luiz Carlos Cumin x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dra. Libiamar de Souza.

ROLÂNDIA

COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ANTONIO ZENKITI TAYAMA
RELAÇÃO Nº 36/2002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADOLFO FELDMANN DE SCHNAI	031	00538/2001
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	052	00238/2001
ANTONIO PINCELI	004	00410/1995
	018	00202/2000
	025	00106/2001
APARECIDO FERREIRA	014	00525/1998
ARMANDO CARLOS C.D.S. E G	026	00147/2001
ARNALDO SAMPAIO DE MORAES	050	00096/2001
	047	00847/1996
AUGUSTO SEIKI KOZU	035	00364/2002
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	052	00238/2001
BERNARDETE GOMES DE SOUZA	009	00640/1996
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	011	00453/1997
CARLOS ROBERTO ALMADA	045	00620/2002
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	004	00410/1995
EDER GORINI	019	00240/2000
EDUARDO LUIZ CORREA	048	00241/2000
EDUARDO LUIZ CORREIA	049	00193/2001
ELCIDIO PEREIRA DA FONSEC	013	00478/1998
EMERSON RICARDO FERNANDES	034	00272/2002
FERNANDO AUGUSTO SARTORI	009	00640/1996
FERNANDO FUKUMI ITO	010	00652/1996
	001	00211/1993
FRANCISLAINE GUIDONI	051	00119/2001
GILBERTO NAGASAWA TANAKA	031	00538/2001
GILBERTO PEDRIALI	010	00652/1996
GISELE VERISSIMO PAES	009	00640/1996
HORACIO FERNANDES NEGRAO	009	00640/1996
	033	00261/2002
IRIS SORAIA INEZ	044	00607/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	052	00238/2001
JEFFERSON LUIS MATHIAS TH	014	00525/1998
JOAO CARLOS RODRIGUES GOM	011	00453/1997
	001	00211/1993
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	008	00257/1996
JOAO PEDRO TAGLIARI	019	00240/2000
JOMAR CORDEIRO DA SILVA	005	00579/1995
JORGE LUIZ DE O. LOVATO	016	00093/2000
JOSE CARLOS FARINA	030	00364/2001
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	011	00453/1997
JOSE ROBERTO BEFFA	042	00585/2002
	040	00481/2002
JOSEMAN AURELIO C. G. FER	050	00096/2001
LUCIANA VEIGA CAIRES	014	00525/1998
LUIZ ANTONIO SARTORI	007	00069/1996
LUIZ DE OLIVEIRA NETO	011	00453/1997
	001	00211/1993

LUIZ FERNANDO COMEGNO	022	00038/2001
MARCO AFONSO DE LIMA	032	00182/2002
MARCO ANTONIO CAMPANELLI	051	00119/2001
MARCO HENRIQUE DAMIAO BEF	042	00585/2002
	040	00481/2002
MARCOS VINICIUS ROSIN	008	00257/1996
MARIA APARECIDA RIBEIRO C	012	00260/1998
MAURICI ANTONIO RUY	017	00106/2000
MAURICIO FELDMANN DE SCHN	003	00257/1995
	031	00538/2001
	021	00249/2000
	011	00453/1997
MAURO CEZAR CONTE	029	00357/2001
MIRELLE NEME BUZALAF	006	00606/1995
OSNY CESARIO PEREIRA	006	00606/1995
OSWALDO PEREIRA DA COSTA	019	00240/2000
OTTO FEUCHT	011	00453/1997
	001	00211/1993
PAULO CELSO COSTA	019	00240/2000
PAULO FERNANDO RONDINONI	045	00620/2002
PAULO ROGERIO SANCHES	043	00591/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA	046	00055/1993
	002	00161/1994
RICARDO FRANÇA ROVERI	027	00322/2001
RODRIGO CELESTINO DARINI	020	00248/2000
SABINE DENISE GIESEN	027	00322/2001
SEBASTIAO DOMINGUES DA LU	027	00322/2001
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	006	00606/1995
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	014	00525/1998
SHIROKO NUMATA	015	00531/1998
SILVIO JOSE FARINHOLI ARC	012	00260/1998
	028	00347/2001
	008	00257/1996
	024	00104/2001
	023	00061/2001
	022	00038/2001
	016	00093/2000
SONIA APARECIDA YADOMI	039	00399/2002
	036	00396/2002
	037	00397/2002
	038	00398/2002
VALERIA GIESSLER	041	00519/2002
VANESSA SCHIEFER	011	00453/1997
YOITIRO MOROISHI	001	00211/1993

1.-EXECUÇÃO-211/1993-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL x ANTONIO LONARDONI e outros-"Sentença de extinção."-Adv. YOITIRO MOROISHI, FERNANDO FUKUMI ITO, OTTO FEUCHT, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES e LUIZ DE OLIVEIRA NETO-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-161/1994-M.F. CURTUME BERGER LTDA. x CONSELHO REG. DE MED. VETERINARIA DO ESTADO PARANA-Ao embargado, para o preparo da conta: R\$ 226,75.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

3.-EXECUCAO-257/1995-MARTIN AUGUST ERNEST STREMLow x S.R. MOZER LIVRARIA-ME.-Ao exequente, para o preparo da conta: R\$ 400,33.-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

4.-EXECUCAO-410/1995-ANTONIO SOMENSE RAIMUNDO x ALESSANDRA HAUG PINHEIRO e outros -"Designo os dias 03 e 23 de dezembro proximo, as 10:05 horas, para o 1º e 2º leilão, respectivamente, dos bens penhorados nestes autos (fls.20 e 46), a serem realizados no atrio do Forum local. Caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde ja, designado o 1º dia util subsequente, independentemente de novo aviso..."-Retirar o edital-Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA e ANTONIO PINCELI-

5.-EXECUCAO-579/1995-DE PAULA & ZAMBALDI LTDA. x CAVIFRAN INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA. e outros-A parte interessada, acerca do oficio de fls.39, da Comarca de Mandaguauç, Estado do Parana, solicitando a intimação da parte interessada para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 626,84.-Adv. JOMAR CORDEIRO DA SILVA-

6.-FALENCIA-606/1995-PELLEGRINO AUTO PEÇAS IND. E COM. LTDA. x M.F. ALTO GIRO COM.REPRES.PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.-"Para o leilão unico dos bens arrecadados e avaliados, designo o dia 06 de dezembro proximo, as 10:00 horas. Expeça-se o competente edital. Oficie-se a emissora de Radio local, solicitando a divulgação do ato como materia de utilidade publica. Intime-se o representante da falida, dando ciencia ao Sindico e ao Ministerio Publico"-Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, OSNY CESARIO PEREIRA e MIRELLE NEME BUZALAF-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-69/1996-S.R. MOZER LIVRARIA-ME. x MARTIN AUGUST ERNEST STREMLow-Ao embargante, para o preparo da conta: R\$ 647,70.-Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI-

8.-DECLARATÓRIA ORDINARIA-257/1996-CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA. x SILOMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-"Sentença de extinção."-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL, SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI e MARCOS VINICIUS ROSIN-

9.-INDENIZACAO-640/1996-VANDERLEI MARCOS DA COSTA x ESTADO DO PARANA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos cosnta, julgo: a) procedente a lide principal (VMC X ESTADO DO PARANA) tentada, condenando a re (EP) ao pagamento da indenização mencionada (danos materiais - R\$ 546,36 (corrigível monetariamente pelo indice do INPC/IBGE, contados da citação desta ação) e danos morais - R\$ 4.000,00 (corrigível monetariamente pelo indice do INPC/IBGE, contados da data da sentença), acrescidos de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, contados do ajuizamento da ação (outubro/96), alem das custas processuais (exceto

aqueles pertinentes a lide secundaria) e verba advocatícia, esta arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (principal corrigido), nos termos da lei (art. 20, paragrafo 3º, do CPC), considerando o trabalho desenvolvido na causa; b) parcialmente procedente a lide secundaria (Estado do Parana X VAR e CASP), condenando o denunciado Valdemir Aparedido Rigotti ao ressarcimento dos valores que a re/denunciante (EP) vier a despendar na lide principal, nos termos da lei (art. 70, III, do CPC). Custas pelas partes sucumbentes, em proporção (50% para cada um). Arbitro a verba advocatícia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), em favor do patrono do denunciado vencedor (CASP), levando em conta o seu desempenho na causa (art. 20, paragrafo 4º, do CPC). Oportunamente, subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins (reexame necessario). P.R.I."-Adv. FERNANDO AUGUSTO SARTORI, GISELE VERISSIMO PAES, BERNARDETE GOMES DE SOUZA e HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-652/1996-M.F. SUPER-MERCADO BRASILUZA LTDA. e outros x BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A. EM LIQUID.EXTRAJ.-"Diante da certidão as fls. 34-verso, digam as partes, em (5) cinco dias, quanto a eventual acordo celebrado pelas. Int."-Adv. FERNANDO FUKUMI ITO e GILBERTO PEDRIALI-

11.-EXECUCAO-453/1997-PEDRINHA LOURDES BATISTELA PERAZOLO x VALENTIN LONARDONI-"Sentença de extinção."-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID, JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES, LUIZ DE OLIVEIRA NETO, OTTO FEUCHT, CARLOS HENRIQUE SCHIEFER, JOSE ROBERTO BALAN NASSIF e VANESSA SCHIEFER-

12.-FALENCIA-260/1998-DETASA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO x CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA.-"Sentença de extinção."-Adv. MARIA APARECIDA RIBEIRO COSTA e SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

13.-RESSARCIMENTO-478/1998-VERA CRUZ SEGURADORA S/A. x HERALDO MOLNAR e outros-"Ao exequente, sobre a Carta Precatoria, devolvida de fls. 86/94."-Adv. ELCIDIO PEREIRA DA FONSECA-

14.-CAUTELAR DE EXIB. DE DOCUMENT-525/1998-SULFRUIT IND. COM. IMPORT. EXPORT. DE FRUTAS LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A.-"Aos interessados."-Adv. LUCIANA VEIGA CAIRES, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, APARECIDO FERREIRA e JEFFERSON LUIS MATHIAS THOME-

15.-EXECUCAO-531/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CHRISTINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e outros-"A credora, sobre o oficio da Receita Federal de fls. 72/83."-Adv. SHIROKO NUMATA-

16.-AÇÃO MONITÓRIA-93/2000-IRACEMA VIEIRA CALIENTO e outros x LUIZ FERNANDO COMEGNO-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 934,01.-Adv. JORGE LUIZ DE O. LOVATO, SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

17.-EXECUCAO-106/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x DE SALLES & CIA. LTDA. -"Designo os dias 03 e 23 de dezembro proximo, as 10:00 horas, para o 1º e 2º leilão, respectivamente, dos bens penhorados nestes autos (fls.37 e 53), a serem realizados no atrio do Forum local. Caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde ja, designado o 1º dia util subsequente, independentemente de novo aviso..."-Retirar o edital-Adv. MAURICIO ANTONIO RUY-

18.-DECLAR.DE AUSENCIA-202/2000-ROGERIO TREVIZAN SOBRAL x ANTONIO BORGES TEIXEIRA SOBRAL-"Aguarde-se o cumprimento do disposto no art. 1.161 do CPC."-Adv. ANTONIO PINCELI-

19.-DEPOSITO-240/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x PAULO ROBERTO PIRES-"Havendo indícios de que o equipamento (secadora a vacuo - modelo VAC 3500), objetivado através desta ação, encontra-se na cidade de Paranavaí/Pr (consoante informações as fls. 76/80), cumpre a autora, através do processo executivo (mediante requerimento de carta precatoria), buscar a penhora e remoção doaludido bem, cuja diligencia devesse ter o acompanhamento de Paulo Roberto Pires (executado e fiel depositario do bem). Int."-Adv. EDER GORINI, JOAO PEDRO TAGLIARI, PAULO CELSO COSTA e OSWALDO PEREIRA DA COSTA-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-248/2000-ANTONIO TONINHO DE OLIVIERA MULLER x LAIRCE BARBOSA-Ao requerente, para o preparo da conta: R\$ 48,83.-Adv. RODRIGO CELESTINO DARINI-

21.-REIVINDICATORIA-249/2000-JULIO CESAR THOMAS ROCHA e outros x SUELI APARECIDA COSTA-"A credora, sobre a certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 113-verso, do seguinte teor: " ... deixei de fazer a citação de Sueli Aparecida Costa, face nao ter encontrado durante as diligencias realizadas, sendo ai informado de que a mesma mudou-se, cujo endereço nao soube precisar. Certifico mais que dirigi-me, na rua Alfredo Moreira Filho, nas proximidades da Oficina Mecanica Faile, e Maquina de Café, ai sendo, nao me foi possível localizar o novo endereço da executada. Deixei de proceder ao arresto em bens da mesma, face nao ter encontrado bens de qualquer natureza (moveis, imoveis ou semoventes)"-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

22.-CAUTELAR INOMINADA-38/2001-IRACEMA VIEIRA CALIENTO e outros x LUIZ FERNANDO COMEGNO e outros-As partes, para o preparo da conta: R\$ 48,83.-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI e LUIZ FERNANDO COMEGNO-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-61/2001-SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA. x IRACEMA VIEIRA CALIENTO e outros-Ao embargado, para o preparo da conta: R\$ 41,83.-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

24.-EMBARGOS DE RETENÇÃO-104/2001-LUIZ FERNANDO COMEGNO x IRACEMA VIEIRA CALIENTO e outros-Ao embargado, para o preparo da conta: R\$ 88,43.-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

25.-COBRANCA-106/2001-M.F. COMERCIAL BRASILENESE DE MADEIRA LTDA. x MOVERAL- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. e outros-"A autora, sobre a certidão negativa de fls. 12-verso, do seguinte teor: " ... Deixando de proceder a citação do reu Jose Ramos, em virtude de nao encontra-lo, sendo informado que o mesmo mudou-se para o Estado de Sao Paulo, porem nao foi possível obter endereço, estando, portanto, em lugar incerto e nao sabido."-Adv. ANTONIO PINCELI-

26.-COBRANCA-147/2001-ARMANDO CARLOS DAGOBERTO SAMPAIO E GUADANHINI x MEIRE ROCHA-"Cumpra-se o art. 614 do CPC."-Adv. ARMANDO CARLOS C.D.S. E GUADANHINI-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-322/2001-ANDREIA OLIVEIRA DE ANDRADE x CRISTIANO JACINTO LOPES-"... Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos, unicamente para o fim de determinar a adequação da penhora efetivada nos autos da execução apensa, dela excluindo a parte destinada a moradia da embargante, conservando-se, porem, a parte atinente aos pontos comerciais existentes. Condeno a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários ao patrono da parte embargada, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendendo ao labor exigido para a causa e ao zelo profissional, na forma do art. 20, paragrafo 3º e 4º, do Código de Processo Civil (critério equitativo). Considerando que o embargado decaiu de parte mínima do pedido, deixo de condena-lo em custas ou honorários (art. 21 do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intime-se."-Adv. SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ, SABINE DENISE GIESEN e RICARDO FRANÇA ROVERI-

28.-FALENCIA-347/2001-GERDAU S/A. x CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ. AGRIC. LTDA.-"Defiro o pedido formulado pelo Perito Judicial (fls. 160), para tanto, fixando o prazo de (05) cinco dias para que a re faça a apresentação daquela documentação requisitada. Int."-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

29.-AÇÃO CIVIL PUBLICA-357/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MAURO CEZAR CONTE e outros-"Recebo o recurso interposto (fls. 235/241), em seu duplo efeito. Ao recorrido para contra razoes, no prazo legal."-Adv. MAURO CEZAR CONTE-

30.-DESPEJO C/C COBRANÇA-364/2001-PAULO ADEMIR FARINA x MARCELO CORDEIRO DOS SANTOS-"Diga o autor se deseja prosseguir com a execução de sentença, em caso afirmativo, devendo cumprir o disposto no artigo 614 do CPC."-Adv. JOSE CARLOS FARINA-

31.-EXECUCAO-538/2001-JAGUAR MERCANTIL DE CAFE LTDA. x OTACILIO PADILHA SIQUEIRA-"Sentença homologatoria."-Adv. GILBERTO NAGASAWA TANAKA, MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID-

32.-HABILITACAO DE CREDITO-182/2002-BELGO BEKAERT ARAMES S/A x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PREFABRICADAS LTDA.-"A manifestação da habilitante sobre a petição da falida, síndico e do parecer ministerial de fls. 28, 31 e 32."-Adv. MARCO AFONSO DE LIMA-

33.-DESPEJO-261/2002-MANOEL ANICETO JERONIMO x NEI SOUZA CORREA-"Sentença de extinção."-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO-

34.-DESPEJO C/C COBRANÇA-272/2002-ALCIDES MARIA SILVA x JOSE LUIZ ANSELMO-"A parte autora, quanto a execução de sentença."-Adv. EMERSON RICARDO FERNANDES-

35.-EMBARGOS A ARREMATACAO-364/2002-FLORESBERTO ALBERTO BERGER x MUNICIPIO DE ROLANDIA e outros-"Sentença de extinção."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

36.-INDENIZACAO-396/2002-JOAO GOMES DE OLIVEIRA e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros -INDEFIRO o pedido de assistencia judiciaria gratuita. Assim o faço porque, a exceção de Joao Gomes de Oliveira, Rosinei Dias da Silva e Elizabeth Aparecida da Silva Santos - que aparentemente poderiam fazer jus aquela benesse, todos os demais postulantes - Walter Susumu Nogami, Caicilda Vaz de Lima, Jose Loureiro Beffa, Paulo Roberto Torres, Delani Tau de Farias Rebecchi, Helio Ulisses Gorla e Flavio Ulisses Gorla - nao sao pobres na verdadeira acepção da palavra (cf. lei nº 1.060/50). Como bem destacou a Srª. Escrava, mediante informação prestada ao Juízo, inclusive juntando documentação habil (fls. 185/187), a maioria dos postulantes sao pessoas de boa condição financeira (dono de clinica veterinaria, comerciante, agricultor, detentores de veiculos e/ou bens de raiz), fato que os torna desmerecedores daquela benesse legal. Tanto assim que, apos a apresentação da impugnação pela Srª. Escrava (fls. 185/187), apenas (3) tres postulantes (191/193) tiveram a coragem de declarar sua falta de recursos para as custas processuais, quicã, alertados da penalidade imposta aqueles que fazem declaração falsa, que consiste no pagamento em ate o decuplo das custas devidas - art. 4º, paragrafo 1º, da LAJ). Como ja destacado, a Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito de livre acesso a Justiça (art. 5º, XXXV), assegurando a isenção das custas aqueles que nao tiveram condições de fazer-lo, po-

rem, frize-se, desde que acarrete prejuizo para seu sustento (LAJ), todavia, situação em que nao se enquadra a maioria dos postulantes. Em sendo assim, a mera circunstancia de alguns (3) nao poderem honrar com o pagamento das custas processuais, nao exime os demais de fazer-lo, por inteiro, uma vez que nao estao litigando individualmente, mas de forma coletiva (por simples opção), razao pela qual impoe-se o previo depósito das custas (a contribuição de cada um para as custas e assunto que diz respeito somente aos interessados) e taxas devidas. Int."-Adv. SONIA APARECIDA YADOMI-

37.-INDENIZACAO-397/2002-LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros -INDEFIRO o pedido de assistencia judiciaria gratuita. Assim o faço porque, a exceção de Leonardo Souza de Oliveira, Helena Francisca Wagnheimer, Alzira Casado e Marcia Aparecida dos Santos - que aparentemente poderiam fazer jus aquela benesse, todos os demais postulantes - Orivaldo Lugli, Joao Darqui de Castro Vieira, Mercedes Lugli Miquelletti, Ines Aparecida Barbosa Santos, Bruno Cezar Micheletti, alem de Rosa Fatima Pretti - nao sao pobres na verdadeira acepção da palavra (cf. lei nº 1.060/50). Como bem destacou a Srª. Escrava, mediante informação prestada ao Juízo, inclusive juntando documentação habil (fls. 247/253), a maioria dos postulantes sao pessoas de boa condição financeira (donos de escritorio de contabilidade, comerciante, agricultor, detentores de veiculos e/ou bens de raiz), fato que os torna desmerecedores daquela benesse legal. Tanto assim e que, apos a apresentação da impugnação pela Srª. Escrava (fls. 223/225), apenas (5) cinco postulantes (fls. 232/236 - dentre elas Rosa Fatima Pretti, que se comprovou ser proprietaria de dois moveis (fls. 247/248) tiveram a coragem de declarar sua falta de recursos para as custas processuais, quicã, alertados da penalidade imposta aqueles que fazem declaração falsa, que consiste no pagamento em ate o decuplo das custas devidas - art. 4º, paragrafo 1º, da LAJ). Como ja destacado, a Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito de livre acesso a Justiça (art. 5º, XXXV), assegurando a isenção de todas as custas aqueles que nao tiveram condições de fazer-lo, porem, frise-se, desde que acarrete prejuizo para seu sustento ou da familia (LAJ), todavia, situação em que nao se enquadra a maioria dos postulantes. Em sendo assim, a mera circunstancia de alguns (4) postulantes nao poderem honrar com o pagamento das custas processuais, nao exime os demais de fazer-lo, por inteiro, uma vez que nao estao litigando individualmente, mas de forma coletiva (por simples opção), razao pela qual impoe-se o previo depósito das custas (a contribuição de cada um para as custas e assunto que diz respeito somente aos interessados) e taxas devidas. Int."-Adv. SONIA APARECIDA YADOMI-

38.-INDENIZACAO-398/2002-CHRISTIANE APARECIDA SIGNORI e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros -INDEFIRO o pedido de assistencia judiciaria gratuita. Assim o faço porque, a exceção de Christiani Aparecida Signori, Euripeides Izaiaes de Souza, Vilma de Almeida, Sirlei Lindolfo Palma, Paulo Roberto Palma e Otília Maura Lugli - que aparentemente poderiam fazer jus aquela benesse, todos os demais postulantes - Eunice Posachio, Meire Regina Quiroga, Ricardo Wagner e Wilson Costa Negrao de Oliveira - nao seriam pobres na verdadeira acepção da palavra (cf. lei nº 1.060/50). Como bem destacou a Srª. Escrava, mediante informação prestada ao Juízo (fls. 175/176), alguns postulantes sao pessoas de boa condição financeira (donos de veiculos e de video locadora), fato que os torna desmerecedores daquela benesse legal. Ademais, como visto, somente alguns dos postulantes tiveram a coragem de declarar sua falta de recursos para as custas processuais, talvez alertados da penalidade imposta aqueles que fazem declaração falsa, que consiste no pagamento em ate o decuplo das custas devidas - art. 4º, paragrafo 1º, da LAJ). Como ja destacado, a Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito de livre acesso a Justiça (art. 5º, XXXV), assegurando a isenção das custas aqueles que nao tiveram condições de fazer-lo, porem, frise-se, desde que acarrete prejuizo para seu sustento ou da familia (LAJ), todavia, situação em que nao se enquadra parte desses postulantes. Em sendo assim, a mera circunstancia de parte daqueles postulantes nao poderem honrar com o pagamento das custas processuais, nao exime os demais de fazer-lo, por inteiro, uma vez que nao estao litigando individualmente, mas de forma coletiva (por simples opção), razao pela qual impoe-se o previo depósito das custas (a contribuição de cada um para as custas e assunto que diz respeito somente aos interessados) e taxas devidas. Int."-Adv. SONIA APARECIDA YADOMI-

39.-INDENIZACAO-399/2002-SERGIO SCOMPARI e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros -INDEFIRO o pedido de assistencia judiciaria gratuita. Assim o faço porque, a exceção de Terezinha Aparecida Bertoncello Lopes, Claudineia Candida da Silva e Iracema Vila Real Boato - que aparentemente poderiam fazer jus aquela benesse, todos os demais postulantes - Sergio Scomparin, Marlene de Lourdes Ramos, Joao Ramos Filho, Helio Ulisses Gorla, Marcia Terezinha Gorla, Roberto Gorla e Joao Serpeloni - nao sao pobres na verdadeira acepção da palavra (cf. lei nº 1.060/50). Como bem destacou a Srª. Escrava, mediante informação prestada ao Juízo, inclusive juntando documentação habil (fls. 196/207), a maioria dos postulantes sao pessoas de boa condição financeira (comerciante, agricultor, detentores de veiculos e/ou bens de raiz), fato que os torna desmerecedores daquela benesse legal. Tanto assim e que, apos a apresentação da impugnação pela Srª. Escrava (fls. 175/176), apenas (3) tres postulantes (Terezinha, Claudineia e Iracema) tiveram a coragem de declarar sua falta de recursos para as custas processuais, possivelmente, ja alertados da penalidade imposta aqueles que fazem declaração falsa, que consiste no pagamento em ate o decuplo das custas devidas - art. 4º, paragrafo 1º, da LAJ). Em sendo assim, a mera circunstancia de alguns (3) nao poderem honrar com o pagamento das custas processuais, nao exime os demais de fazer-lo, por inteiro, uma vez que nao estao litigando individualmente, mas de forma coletiva (por simples opção), razao pela qual e de mister o previo depósito das custas (a contribuição de cada um para as custas e assunto que diz respeito somente aos interessados) e taxas devidas. Int."-Adv. SONIA APARECIDA YADOMI-

40.-IMISSAO DE POSSE-481/2002-MAURO CUESTA x VALDECIR ANTONIO BERTONCELLO e outros-"Sobre a contestação e documentos agregados (fls. 24/35), manifeste-se o autor, em (10) dez dias."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA e MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-

41.-DESAPROPRIACAO-519/2002-MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS x H.F. INDUSTRIA COMERCIO DE BATERIAS LTDA.-"Sentença de extinção."-Adv. VALERIA GIESSLER-

42.-USUCAPIAO-585/2002-ANA ZENI SOTERO CONTI e outros x JUÍZO DE DIREITO VARA CIVEL COMARCA D ROLANDIA PR.-Ao procurador dos autores sobre a certidão da escritura: "...deixei de expedir ofício para citação dos conjuges dos confrontantes, haja vista não constar os nomes dos mesmos na peça exordial".-Retirar os ofícios-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA e MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-591/2002-OSWALDO RODRIGUES DE LIMA e outros x ADENILSON GARCIA DA SILVA e outros-"Havendo indícios da existência da relação de trabalho (natureza trabalhista) entre as partes (Oswaldo Rodrigues de Lima -empregador-, Adenilson Garcia da Silva -empregado domestico-, -Marcia Batista Vidal- companheira de Adenilson), cujo vinculo cessou em meados de julho do corrente ano, quando da rescisão do contrato de trabalho (fls.16 e 43), bem como da renitência dos reus em restituir o imóvel (casa de moradia) ocupado, cedido em razão daquela relação de trabalho, após notificados para tal (30.08.2002 - fls.15), tem-se como presentes os elementos ensejadores (esbulo possessório cometido dentro de ano e dia) da MEDIDA LIMINAR pretendida (ordem sumaria de reintegração de posse), razão pela qual o seu DEFERIMENTO eh de rigor. Fica revogado, portanto, o item "2" do despacho de fls.28. Cumprida a medida liminar, CITEM-SE os reus, na forma e sob as penas da lei (arts.297 c.c. 285 do CPC). Expeça-se o competente mandado"-Adv. PAULO ROGERIO SANCHES-

44.-MANDADO DE SEGURANCA-607/2002-ALINE SORPRESO DE ALMEIDA e outros x ATO DA COMISSAO ORGANIZADORA DA XV OKTOBERFEST-"1.Devem as impetrantes juntar copia da certidão de nascimento ou da cedula de identidade, para fins de aferição da regularidade da representação. Devem juntar, tambem, copia do documento de identificação estudantil, para fins de comprovação de sua qualidade..."-Adv. IRIS SORAIA INEZ-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-620/2002-MAMUTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. x M.F. WEISBERG CONST. PREFABRICADAS LTDA.-"A habilitante para que providencie o pagamento das custas iniciais no valor de R\$ 131,25."-Adv. PAULO FERNANDO RONDINONI, CARLOS ROBERTO ALMADA-

46.-EXECUCAO FISCAL-55/1993-CONSELHO REGIONAL MEDICINA VETERINARIA DO PARANA x M.F. CURTUME BERGER LTDA.-Ao exequente, para o preparo da conta: R\$ 304,80.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

47.-EXECUCAO FISCAL-847/1996-FAZENDA NACIONAL x ESTRUTULON ESTRUTURAS METALICAS LONDRINA LTDA. -"Considerando o fracasso dos leilões anteriores, designo leilão único (a quem mais der, vedado preço vil) para o dia 06 de dezembro próximo, às 09:25 horas, renovadas as diligências legais. Caso incorra expediente forense no dia referido, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso".-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY-

48.-EXECUCAO FISCAL-241/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA x JOSE ROBERTO BUENO-"Sentença de extinção."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

49.-EXECUCAO FISCAL-193/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA x JOSE AUGUSTO MIRANDA-"Sentença de extinção."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

50.-CARTA PRECATORIA-96/2001-Oriundo da Comarca de CORNELIO PROCOPIO-PR. - VARA CIVEL -FAZENDA NACIONAL x NORTRAC BAVARIA COMERCIAL DE MAQUINAS AGRIC. LTDA. -"Designo os dias 03 e 23 de dezembro proximo, as 10:50 horas, para a 1ª e 2ª praça, respectivamente, dos bens penhorados nestes autos, a serem realizadas no atrio do forum local. Caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde ja, designado o 1º dia util subsequente, independentemente de novo aviso..."-Providenciar a juntada da publicação do edital, já remetido à Imprensa Oficial-Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY e JOSEMAN AURELIO C. G. FERNANDES-

51.-CARTA PRECATORIA-119/2001-Oriundo da Comarca de JAGUAPITA-PR. - VARA CIVEL -F.J. DE SOUZA & CIA LTDA. x UBIRAJARA MERCADO E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA. -"Designo os dias 03 e 23 de dezembro proximo, as 10:35 horas, para o 1º e 2º leilão, respectivamente, dos bens penhorados nestes autos, a serem realizados no atrio do Forum local. Caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde ja, designado o 1º dia util subsequente, independentemente de novo aviso..."-Retirar o edital-Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI e FRANCISLAINE GUIDONI-

52.-CARTA PRECATORIA-238/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 1ª VARA CIVEL -MARAJO AUTOMOVEIS LTDA. x JORGE LUIZ BATISTA -"Designo os dias 03 e 23 de dezembro proximo, as 10:10 horas, para o 1º e 2º leilão, respectivamente, dos bens penhorados nestes autos, a serem realizados no atrio do Forum local. Caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde ja, designado o 1º

dia util subsequente, independentemente de novo aviso..."-Retirar o edital-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 280/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
Consulta Processual : www.assejepar.com.br**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA PAULA ANTUNES VARELA	013	00518/2001
ANDRE PORTUGAL CEZAR	018	00339/2002
ANTONIO SBANO	008	00097/2000
	021	00732/2002
ANTONIO SBANO JUNIOR	021	00732/2002
ANTONIO VALMOR JUNKES	020	00721/2002
ARLETE ANA BELNIAKI	025	00870/2002
CARLOS A.F. CARNEIRO	001	00262/1997
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	014	01047/2001
CARLOS CRISTIANO CAMARGO	006	00821/1999
CARLOS ROBERTO MENOSSO	013	00518/2001
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	015	00027/2002
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	027	00041/1999
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	019	00612/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	010	00615/2000
FABIO AMARAL ROCHA	016	00184/2002
FERNANDO JOSE C. ARANHA	006	00821/1999
FRANCISCO FERREIRA CLAUDI	005	00686/1999
ILARIO DALLARMI	023	00843/2002
	017	00330/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	007	00880/1999
JOAO GILMAR GSNTZEL	013	00518/2001
JOCLER JEFFERSON PROCOPIO	011	00056/2001
KARIME MONASTIER FARAH	007	00880/1999
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	012	00515/2001
MARA FRANCINE LEVIN DAVID	009	00563/2000
MARCO ANTONIO BERBERI	026	00207/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	024	00852/2002
MARIA LUCI SUCLA	003	00323/1998
MAURICIO JULIO FARAH	007	00880/1999
MONICA ZINELLI DA SILVEIR	004	00616/1999
NESTOR TEODORO DA SILVA	005	00686/1999
ODACYR CARLOS PRIGOL	003	00323/1998
PAULO VINICIUS DE LIMA	005	00686/1999
RODRIGO PORTES BORNEMANN	002	00276/1998
TELMO DORNELLES	007	00880/1999
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	013	00518/2001
ZARA HUSSEIN	022	00735/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-262/1997-NELSON LEANDRO DE SOUZA x SAMUEL GALEGO PANUCCI-ao requerente para retirar a carta precatória. Adv. CARLOS A.F. CARNEIRO-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-276/1998-BERTHOUD INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x A UNIAO-intime-se a embargante para providenciar o contido as fls.163 verso em 48 horas. Adv. RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA-

3.-ORDINARIA RESC. COMPROMISSO-323/1998-IMOVEIS BASSOLLI LTDA x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-digam as partes se ainda tem outras provas a produzir. Em caso contrario,abrirei prazo para as razoes finais. Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL e MARIA LUCI SUCLA-

4.-EXECUCAO HIPOTECARIA-616/1999-JAIME INOUE x SERGIO CLAUDIO SZELIGA e outros-aos arrematantes de fls. 225 e seguintes para se manifestarem sobre o petitorio de fls.259/261. prazo cinco dias. Adv. MONICA ZINELLI DA SILVEIRA-

5.-INVENTARIO-686/1999-CLEMENTE COSTA FILHO e outros x CLEMENTE COSTA-vista a Fazenda publica, face o laudo de avaliacao de fls. 141/ 142. quanto ao petitorio de fls. 144/145 devem os requerentes aguardar o regular andamento do feito com a elaboracao dos calculos de impostos apos a manifestacao da FAZENDA face o respectivo laudo de avaliacao. Adv. FRANCISCO FERREIRA CLAUDINO, NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA,KAREM OLIVEIRA -

6.—821/1999-FAZENDA SAN FRANCISCO VIVEIROS E AGROPECUARIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-deferido o pedido de fls.426. prazo 10 dias. Adv. LUIZ HENRIQUE DE CAMARGO ARANHA , CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA, FERNANDO JOSE C. ARANHA-

7.-MONITORIA-880/1999-ANGELO LUZ MARANHO x JOAO WILSON NEGRELLI-diante do exposto julgo improcedentes os embargos, convertendo o mandado inicial em mandado executivo e determinando o prosseguimento nos termos dos artigos 646 e seguintes do Codigo de processo Civil, acrescendo-se ao valor reclamado na prefacial correcao monetaria pelo IGPM, juros de 0,5 % ao mes, custas e honrarios do patrono do autor que fixo, relevando o trabalho realizado e a simplicidade da demanda em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do debito. Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e TELMO DORNELLES-

8.-MONITORIA-97/2000-BANCO ITAU S/A x FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA-recebo o recurso de fls. 177 e seguintes em ambos efeitos. vista ao recorrido. Adv. ANTONIO SBANO-

9.-ORDINARIA ANUL TITULO EXTRAJU-563/2000-VALE

FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA x CRIATOO COMUNICACAO E MARKETING-recebo a apelacao de fls. 147 e seguintes em ambos efeitos. vista a apelada. Adv. MARA FRANCINE LEVIN DAVID-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-615/2000-ZZAT - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x NEY LORENZO-NI -ao requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 73, negativa quanto a citação do requerido e quanto ao arresto de bens. Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO-

11.—56/2001-HELLA ARTEB S/A x RUEDA & FILHOS ENGENHARIA LTDA e outros-ao requerente para depositar das diligencias do oficial de justica r\$ 226,50. Adv. JOCLER JEFFERSON PROCOPIO-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-515/2001-AVANI DE JESUS SILVA x MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA-ao requerido para dizer sobre o petitorio de fls. 139. prazo 05 dias. Adv. LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-518/2001-CLAUS GERHARD HENSCHEL x RONALDO FERNANDES e outros-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo 05 dias. Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, JOAO GILMAR GSNTZEL, CARLOS ROBERTO MENOSSO e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

14.-MONITORIA-1047/2001-GILDO MAVILO GASSNER x OFFICE EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE e outros-ao autor para dizer sobre o contido na certidão de fls. 82. Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA-

15.-ORDINARIA-27/2002-JAIRO ANTONIO DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS e outros-ao autor para atender o despacho de fls. 51. prazo 48 horas. Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

16.-COBRANCA-184/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x JOAO DURVAL NUNES LEONEL-pelo exposto julgo procedente a presente acao nos termos em que foi requerida. Condeno o reu em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

17.-ARROLAMENTO SUMARIO-330/2002-HILDE SCHLEER WALTER e outros x MARTIN WALTER-homologo por sentença para que surta os seus juridicos e legais feitos a partilha de fls. 05/06 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. decorrido o prazo de lei, pago os tributos devidos bem como cumprido o artigo 1031 paragrafo segundo do cpc , expeça-se o competente formal de partilha. dispenseo do prazo para recurso, apos a oitiva do ministerio publico, se cor o caso. apos arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Adv. ILARIO DALLARMI-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-339/2002-BELFAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA x ARGEDAN COMERCIAL LTDA-ao requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 112 , negativa quanto ao arresto dos bens. prazo cinco dias. Adv. ANDRE PORTUGAL CEZAR-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-612/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO CANDIDO DA SILVA- pelo exposto julgo procedente a presente acao nos termos em que foi requerida. Condeno o reu em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

20.—721/2002-ENKAR ENGENHARIA LTDA x ZALNIR CAETANO JUNIOR e outros-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES-

21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-732/2002-FRANCISCO JOSE DE SOUZA x LUSON VEICULOS LTDA e outros-deferido o pedido de fls. 90. Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR e ANTONIO SBANO-

22.-ALVARA JUDICIAL-735/2002-CRISTIANE FERNANDES e outros x -pelo exposto e mais que dos autos consta julgo procedente o pedido determinando a expedicao de alvara para que se possa efetuar o levantamento das quantias depositadas junto a caixa economica federal. Adv. ZARA HUSSEIN-

23.-ARROLAMENTO-843/2002-CLEOMIR BRUNO STANKOWSKI e outros x LYDIA AGUIAR STANKOWSKI-homologo por sentença para que surta os seus juridicos e legais feitos a partilha de fls. 05/06 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. decorrido o prazo de lei , pago os tributos devidos bem como cumprido o artigo 1031 paragrafo segundo do cpc, expeça-se competene formal de partilha. dispenseo o prazo para recurso, apos a oitiva do ministerio publico. se for o caso. apos arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Adv. ILARIO DALLARMI-

24.-BUSCA E APREENSAO-852/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JORGE ALBERTO ROCHA PERUSSO-ao requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 21 verso, negativa quanto a apreensão do bem. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

25.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-870/2002-WALTER FERNANDO STARKE x -ao requerente para retirar o edital e encaminhar para publicacao na imprensa comum. Adv. ARLETE ANA BELNIAKI-

26.-EXECUCAO FISCAL-207/1998-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA ANGELICA MOURA SAURA-ao requerente para retirar oficio e encaminhar ao Detran. Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

27.-EXECUCAO FISCAL-41/1999-A FAZENDA PUBLICA

DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA 300 ANOS CURITIBA LTDA e outros-deferido o pedido de suspensão do feito. 60 dias. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

**São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA**

Rel. 158/02

01. ALVARÁ – 953/02 – Rita de Cássia de Camargo – Proferida a decisão, deferindo o pedido de levantamento das importâncias que encontram-se depositadas junto à Caixa Econômica Federal-CEF, em nome do falecido, autorizando que a primeira requerente, por si e representando os demais efetue os saques respectivos, mediante a expedição do competente alvará em nome do causídico – Adv. SERGIO LUIZ CHAVES

02. EXECUÇÃO – 578/01 – Auto Vidros Cascavel Ltda. x Janete Guimara – Ao exequente, para que requeira o que entender conveniente ao normal andamento do processo, no prazo de 05 dias – Adv. JOSÉ RENACIR MARCONDES

03. EXECUÇÃO – 244/90 – Meridional Cred. Financ. e Investimento S/A x Celso Luiz Jungbluth e outra – Ao Dr. Fernando Almeida de Oliveira, para que manifeste-se sobre o eventual prosseguimento do feito, sob pena de extinção, devendo nesse caso, formalizar a representação processual. – Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

04. ARROLAMENTO – 12/94 – Waldomiro Becker – Ao autor, para que lave o termo de re-ratificação – Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO

05. EMBARGOS – 955/02 – Josefa Batista Pereira x Companhia de Habitação Popular de Curitiba – Proferida a decisão, indeferindo a petição inicial, declarando extinto o processo, tendo por base o art. 295, parágrafo único, III, c/c o art. 267, VI, ambos do CPC. Condenada a requerente nas custas processuais, suspendendo-se sua exigibilidade, já que é portadora da assistência judiciária gratuita – Adv. HOMERO RASBOLD

06. COBRANÇA – 305/01 – Luson Veículos X Luiz Zapotoczny – Proferida a decisão, julgando procedente o pedido inserido na presente Ação, para condenar o requerido ao pagamento do valor de R\$ 20.877,00, devidamente corrigidos com juros de mora de 06% ao ano a partir da citação. Condenada a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação – Adv. TELMO DORNELLES – JEFFERSON MARCOS BIAGINI MEDINA

07. MONITÓRIA – 1020/97 – Banco Bamerindus do Brasil S/A X Gilberto Ulrich – Ao exequente, para que retire carta precatória expedida, providenciando-lhe o encaminhamento – Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRANHOLO

08. USUCAPÃO – 271/02 – Jaco Eloi Negoseki – Ao procurador dos autores, dando-lhes ciência de que os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, até que seja renovado o interesse processual – Adv. AMAURI MARTINS DA CRUZ

09. BUSCA E APREENSÃO – 454/99 – Banco Panamericano S/A. X Joerci Oliveira de Melo – Ao autor, para que manifeste-se sobre a certidão lavrada pela serventia, no prazo de 05 dias – Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO

10. BUSCA E APREENSÃO – 332/01 – Banco Volkswagen X Marta de Souza – Nomeada curadora especial na pessoa da Dra. Valdínei Santos Silva, que deverá manifestar-se no feito, no prazo de lei – Adv. VALDINEI SANTOS SILVA

11. BUSCA E APREENSÃO – 892/00 – Banco Panamericano S/A X Elcy Maria Venclaw Kovalski – Ao autor, para que manifeste o seu interesse em executar as verbas de sucumbência, no prazo improrrogável de 05 dias. Inconrendo manifestação nesse prazo, o desinteresse será presumido e os autos serão arquivados – Adv. JOSEANE CRISTINA RODRIGUES

12. EXECUÇÃO 887/00 – Fernando Chinaglia Dist. S/A X Gilda da Cruz Escrepca – Ao exequente, para que diligencie junto ao Juízo Deprecado, a fim de obter informações acerca do cumprimento da deprecata – Adv. JOSÉ DE JESUS GONÇALVES BAMBIL

13. BUSCA E APREENSÃO – 280/02 – BV Financeira S/A C. F. I. x Luiz Rodrigues – À autora, para que diligencie junto ao Juízo Deprecado, a fim de obter informações acerca do cumprimento da deprecata – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

14. BUSCA E APREENSÃO – 258/01 – Banco Volkswagen X Abel Correa da Silva – Ao autor, para que diligencie junto ao Juízo Deprecado, a fim de obter informações acerca do cumprimento da deprecata – Adv. OKSANDRO GONÇALVES

15. ORDINÁRIA POR DANOS MORAIS – 805/00 – Valter da Rosa Gandolfo X Mara Francine Levin David – À requerida/reconvinte, para que apresente razões finais, em 10 dias e efetue o pagamento das custas de fls. 160. (R\$ 232,43) – Adv. ADEL EL TASSE

16. MONITÓRIA – 894/97 – Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar X Ponto de Negócios Repres. Com. Ltda. – À exequente, para que diligencie junto ao Juízo Deprecado, a fim de obter informações acerca do cumprimento da deprecata – Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN

17. DISCRIMINATÓRIA – 26283/85 – Estado do Paraná X Ind. Papel Celulose Arapoti - IMPACEL – Aos interessados Adel Ibrahim Tannous Jamhour e Lavinia Jamhour, dando-lhes ciência de que o pedido de fls. 1897/1901 não será apreciado neste Juízo, não havendo como se prorrogar a competência descente

Juízo. Devolvido ao Juízo declinado a apreciação da matéria. – Adv. PEDRO MACENTE

18. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 260/01 – João Maria de Avelar X Tipografia Raphael – Ao preparo das custas. R\$ 210,11 – Adv. SERGIO TERNUS

19. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 211/01 – Juízo da Vara de Trabalho X Tipografia Raphael – Ao preparo das custas. R\$ 75,31. – Adv. SERGIO TERNUS

20. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 261/01 – Juarez dos Santos X Tipografia Raphael – Ao preparo das custas. R\$ 210,11. – Adv. SERGIO TERNUS

21. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 755/02 – Hortafácil Ind. e Com. de Alimentos Ltda. x G. M. License Broadcast Ltda. – Proferida a decisão, declarando cessada a eficácia da liminar, declarando extinto o processo. Condenada a parte autora nas custas e despesas processuais, não condenando em honorários advocatícios pela ausência de contestação – Adv. CLOVIS MOTTIN

22. EXECUÇÃO – 925/97 – Banco Nacional X Imaribo S/A. Ind. Com. Ltda. – Deferido o pedido de vistoria postulado às fls. 320/321 – Adv. NATANOEL ZAHORCAK

23. DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL – 544/02 – De Paula Posto Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná – À requerente, para que manifeste-se sobre a contestação de fls. 425 e documentos juntados, em 15 dias – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT

24. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 754/02 – Renault do Brasil Com. e Participações Ltda. x Azra Distribuidora de Veículos Ltda. – Acolhida a exceção de incompetência, condenando a excepta ao pagamento das custas resultantes do incidente – Adv. MARIA HELENA VENETIKIDES – ANDRE LOPES MARTINS

25. DESPEJO – 405/01 – Estael Machado Marchesini x Joel Bueno – Indeferido o pedido de fls. 80/85, por falta de amparo legal – Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA

26. USUCAPIÃO – 1018/96 – Jose Prudencio dos Santos – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual. – Adv. JOSÉ FELDHAUS

27. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 05/00 – HSBC Bamerindus Leasing X Sinal Campos – Ao autor, ante as informações prestadas pela Receita Federal – Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO

28. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 736/02 – Walter Torre Junior Construtora Ltda. e outros x Tecnocruz Construções e Empreendimentos Ltda. – Proferida a decisão, rejeitando a exceção oposta – Adv. LIBIAMAR DE SOUZA

São José dos Pinhais, 14 de Outubro de 2002

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCEMDA

Rel. 158/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADEL EL TASSE – 15
ADRIANO MUNIZ REBELLO – 09
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO – 27
AMAURI MARTINS DA CRUZ – 08
ANDRE LOPES MARTINS – 24
CEZAR RODRIGO MOREIRA – 25
CLOVIS MOTTIN – 21
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – 03
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 23
HOMERO RASBOLD – 05
JEFFERSON MARCOS BIAGINI MEDINA – 06
JOEL SIQUEIRA BUENO – 04
JOSÉ DE JESUS GONÇALVES BAMBIL – 12
JOSÉ FELDHAUS – 26
JOSÉ RENACIR MARCONDES – 02
JOSEANE CRISTINA RODRIGUES – 11
LIBIAMAR DE SOUZA – 28
LUCIA AURORA FURTADO BRANHOLO – 07
MARCUS VENICIO CAVASSIN – 16
MARIA HELENA VENETIKIDES – 24
NATANOEL ZAHORCAK – 22
OKSANDRO GONÇALVES – 14
PEDRO MACENTE – 17
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 13
SERGIO LUIZ CHAVES – 01
SERGIO TERNUS – 18
SERGIO TERNUS – 19
SERGIO TERNUS – 20
TELMO DORNELLES – 06
VALDINEI SANTOS SILVA – 10

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCEMDA

Rel. 159/02

01. PRECATÓRIA – 241/99 – 4ª V. Faz Publ Fal. Conc. de Curitiba – Banco do Estado do Paraná S/A x João Maria Pereira – Ao exequente, para que retire o edital e providencie a sua publicação. Designadas as datas de 05 e 19 de Fevereiro de 2003, às 14:15 horas para a realização de praças – Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRÃO

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1228359/02 – Tania Mara

Eugenia Pereira Scaliante x Fazenda Pública do Estado do Paraná – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. FABIO DUTRA – MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 02033676/02 – Banco BMC S/A x Joel Leonidas Wolski – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. FLAVIANO BELLINATTI GARCIA PERES

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 02033690/02 – BV Financeira S/A C. F. I. x Elaelson Miguel da Silva – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. FLAVIANO BELLINATTI GARCIA PERES

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 01966609/02 – Emerson Reginaldo Herculano x Banco do Estado do Paraná S/A – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 02036126/02 – Banco Pontual S/A x Leocides do Amaral – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA – JOSÉ CARDOSO

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 01964421/02 – BV Financeira S/A C. F. I. x Maurício Custódio – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 01941966/02 – Banco BMC S/A x José Pedro Rodrigues – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. FLAVIANO BELLINATTI GARCIA PERES

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 01854931/02 – Rosângela Ferreira de Paula x Nelci Muhlstedt Moreira – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR – CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER – DINO ZAMBENEDETTI

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 01681812/01 – Makárius S/A x TRL Transportes Rodoviários Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1213918/02 – Banco Itaú S/A x Maria Helena Cardoso – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR – FABIANO HALUCH MAOSKI

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1214615/02 – Estado do Paraná x Distribuidora de Bebidas Pinhais Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. JAIME BELMIRO TASCIA – MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 12588553/02 – Rafam Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Marco Antonio da Silva Fernandes – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 01941113/02 – Comercial Auto Posto Esmeralda Ltda. x Maria de Fátima Cordova Machado e outros – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. ADRIANA DORNELLES PAZ – IRAE CRISTINA HOLETZ

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 451138/02 – Banco América do Sul S/A x Célio Aparecido da Silva – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JÚNIOR – ELIZEU MENDES DA SILVA

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 447505/02 – Espaço Armazéns Gerais Ltda. x AGF Brasil Seguros S/A – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. LARA CRISTINA DE ALENCAR SELEM – JOSÉ OLINTO NERCOLINI

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 4511448/02 – Akta Decorações Ind. e Com. Ltda. x Célio Aparecido da Silva – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. SIMONE KOHLER – ELIZEU MENDES DA SILVA

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 1209801/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. – Adv. MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO

19. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – 597/98 – Ernesto Carlos Neto X Imobiliária Dourados S/C Ltda. – Ao requerente, para que compareça, através de sua procuradora, para firmar o auto de re-ratificação – Adv. MARIA LUCI SUCLA

20. DECLARATÓRIA – 415/2001 – Metalki Indústria Metalúrgica Ltda. x Toth Laboratório de Equipamento Industrial Ltda. – Ao procurador da requerida, dando-lhe ciência de que na audiência de instrução e julgamento realizada em 15.10.2002, não foi ouvida a testemunha arrolada, eis que o rol foi apresentado intempestivamente. Assinado o prazo individual de dez dias para a apresentação de razões finais – Adv. JOSÉ ITAMAR FERREIRA DA SILVA.

21. BUSCA E APREENSÃO – 902/02 – Escritórios Unidos Ltda. x Advance Administração e Serviços de Cobrança Ltda. – À requerente, para que manifeste-se sobre a contestação apresentada – Adv. LUIZ CARLOS LOPES DE FREITAS

22. EMBARGOS – 261/99 – Multilajes Pré Moldados Concreto Ltda. X Fazenda Nacional – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado o aguardo pelo prazo de 15 dias de manifestação daquela interessada na execução do julgado – Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO – LU-

CIANO ALAOR BOGO

23. EXECUÇÃO – 386/01 – Ouro Verde Transporte e Locação Ltda. x Aircaç Montagens Usinas Ind. Ltda. – Deferido o pedido de suspensão pelo prazo requerido – Adv. ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

24. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 967/02 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais x Maria Angelica Moura Saura – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. O Síndico deverá contatar com o falido (pessoa física) para que este preste, querendo, as informações que entender convenientes no prazo de 03 dias, sendo que qualquer manifestação relativa à falida (empresa) é de ser realizada pelo síndico, a quem compete a representação da massa – Adv. EDISON FOGAÇA DA SILVA – ANDRE LUIZ LUNARDON

25. ORDINÁRIA – 25/98 – Nestlé Industrial e Comercial Ltda. x Nutrimental S/A Ind. e Com. de Alimentos – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado o aguardo pelo prazo de 15 dias de manifestação daquela interessada na execução do julgado – Adv. LUIZ ANTONIO BERTOCCO – LUIZ GUILHERME MARIONI

26. EMBARGOS – 635/00 – Comercial de Tintas Negrelli Ltda. X Banco do Brasil S/A – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado o aguardo pelo prazo de 15 dias de manifestação daquela interessada na execução do julgado – Adv. NARA ELAINE XAVIER DA SILVA – MUNIR ABAGGE

27. INDENIZAÇÃO – 960/98 – Joaquim Gonçalves de Oliveira X Anilton Vieira – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado o aguardo pelo prazo de 15 dias de manifestação daquela interessada na execução do julgado – Adv. JOÃO FARIAS JUNIOR – AUCLIDES R. FACCHI

28. EXECUÇÃO – 697/98 – Eddie José Palmich X Indústrias Fremapar Ltda. – Ao exequente, para que retire o edital, providenciando sua publicação. Designadas as datas de 05 e 19 de Fevereiro de 2003, às 14:45 horas para a realização de praças – Adv. AMORY RIBEIRO PIRES – CARLOS KRUEGER

29. PRECATÓRIA – 74/96 – Juízo de Direito da 16ª V.C. de Curitiba – Banco Nacional S/A x Ovidio Leal e Orlen Aparecida Leal – Ao exequente, para que retire o edital, providenciando sua publicação em jornal de ampla circulação local. Designadas as datas de 05 e 19 de Fevereiro de 2003, às 15:00 horas para a realização de praças – Adv. NATANOEL ZAHORCAK

30. PRECATÓRIA – 10/00 – 4ª Vara Faz. Publ. Fal. Conc. de Curitiba – Banco do Estado do Paraná S/A x João Maria Pereira – Ao exequente, para que retire o edital, providenciando sua publicação. Designadas as datas de 05 e 19 de Fevereiro de 2003, às 14:30 horas para a realização de praças – Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA

31. EXECUÇÃO – 586/01 – Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A x Cooperativa de Laticínios de Curitiba Ltda. – Indeferido o pedido de desentranhamento da precatória, por impertinente. Ao exequente, para antecipar o valor da diligência do meirinho. – Adv. SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA

32. DESPEJO – 312/01 – Agropecuária Marantan Ltda. x Rotação Componentes Eletro-Eletrônicos Ltda. – Ao requerente, para que antecipe o valor da diligência do meirinho – Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN

33. INTERDIÇÃO – 654/02 – Sandra Regina de Lima – Deferido o pedido de fls. 22. Determinado o aguardo da audiência, quando a parte poderá juntar os documentos requeridos – Adv. ZARA HUSSEIN

34. FALÊNCIA – 482/99 – Gráfica Suprema Embalagens Ltda. X Bellary Ind. Calçados Ltda. – Acolhido o pedido de fls. 177, autorizando o síndico a proceder de acordo com o previsto no art. 75 da Lei de Falências – Adv. ANDRE LUIZ LUNARDON

35. AÇÃO POPULAR – 751/00 – Maria Leodi Ferreira X Luiz Carlos Setim – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. TELMO DORNELLES – ELLIS ERNANI CECELELERO – FABIANO HALUCH MAOSKI – NARA ELAINE XAVIER DA SILVA – CLAUDIO RAMOS – ALUIR ROMANO ZANELATTO FILHO – LUIZ CARLOS FABRIS

36. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – 935/02 – Getulio Lucena Bernar x Imóveis Paraná Ltda. – Designada audiência para o dia 15 de Maio de 2.003, às 13:00 horas. Aos autores, para que retirem o edital, providenciem sua publicação e antecipem o depósito da diligência do meirinho – Adv. DANIEL DE CARVALHO

37. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 188/99 – GM Leasing S/A x Alfa Sistemas de Eletricidade e Telefonia Ltda. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado o aguardo pelo prazo de 15 dias de manifestação daquela interessada na execução do julgado – Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS – TELMO DORNELLES

38. DEPÓSITO – 498/00 – Banco Itau S/A. X Celio Aparecido da Silva – Às partes, dando-lhes ciência da baixa do processo. Determinado o aguardo pelo prazo de 15 dias de manifestação daquela interessada na execução do julgado – Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR

39. MONITÓRIA – 707/98 – Banco HSBC Bamerindus X San-

rosan Ind. Com. Ltda. – Deferido o pedido de fls. 145, para inverter o ônus da prova, sem no entanto, obrigar a parte requerida arcar com as custas da prova pericial. À requerente, para que manifeste se possui interesse na realização da prova pericial, alertando que os honorários periciais solicitados enquadra-se num patamar mínimo e justo – Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ – HEROLDES BAHR NETO

40. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1009/01 – Ministério Público do Estado do Paraná x Hiwatt Comercial de Manufaturados Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 850,61. – Adv. TELMO DORNELLES

41. RESCISÃO DE CONTRATO – 340/02 – Ronan de Assis de Melo x Marco Antonio da Silva Fernandes – Ao preparo das custas. R\$ 308,70. – Adv. ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT

42. REVISÃO DE CONTRATO – 185/02 – Waldir Horst x ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A – Ao preparo das custas. R\$ 315,70. – Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI

São José dos Pinhais, 16 de Outubro de 2.002

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCEMDA

Rel. 159/02

ADILSON DE CASTRO JUNIOR – 10
ADRIANA DORNELLES PAZ – 14
ALUIR ROMANO ZANELATTO FILHO – 35
AMORY RIBEIRO PIRES – 28
ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO – 23
ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT – 41
ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA – 06
ANDRE LUIZ LUNARDON – 24
ANDRE LUIZ LUNARDON – 34
ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRÃO – 01
ANTONIO SBANO JUNIOR – 09
ANTONIO SBANO JUNIOR – 11
ANTONIO SBANO JUNIOR – 38
ARTUR PEREIRA ALVES JÚNIOR – 15
AUCLIDES R. FACCHI – 27
CARLOS KRUEGER – 28
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER – 09
CELSO FERNANDO GUTMANN – 32
CLAUDIO RAMOS – 35
DANIEL DE CARVALHO – 36
DINO ZAMBENEDETTI – 09
EDISON FOGAÇA DA SILVA – 24
ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ – 39
ELIZEU MENDES DA SILVA – 15
ELIZEU MENDES DA SILVA – 17
ELLIS ERNANI CECELELERO – 35
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS – 37
FABIANO HALUCH MAOSKI – 11
FABIANO HALUCH MAOSKI – 35
FABIANO HALUCH MAOSKI – 42
FABIO DUTRA – 02
FLAVIANO BELLINATTI GARCIA PERES – 03
FLAVIANO BELLINATTI GARCIA PERES – 04
FLAVIANO BELLINATTI GARCIA PERES – 08
HEROLDES BAHR NETO – 39
IRAE CRISTINA HOLETZ – 14
JAIME BELMIRO TASCIA – 12
JOÃO FARIAS JUNIOR – 27
JOSÉ CARDOSO – 06
JOSÉ ITAMAR FERREIRA DA SILVA – 20
JOSÉ OLINTO NERCOLINI – 16
KARINE CRISTINA DA COSTA – 07
LARA CRISTINA DE ALENCAR SELEM – 16
LUCIANO ALAOR BOGO – 22
LUIZ ANTONIO BERTOCCO – 25
LUIZ CARLOS FABRIS – 35
LUIZ CARLOS LOPES DE FREITAS – 21
LUIZ GUILHERME MARIONI – 25
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO – 22
MARIA LUCI SUCLA – 19
MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO – 02
MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO – 12
MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO – 18
MUNIR ABAGGE – 26
NARA ELAINE XAVIER DA SILVA – 26
NARA ELAINE XAVIER DA SILVA – 35
NATANOEL ZAHORCAK – 29
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA – 05
SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA – 31
SIMONE KOHLER – 17
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 13
TELMO DORNELLES – 35
TELMO DORNELLES – 37
TELMO DORNELLES – 40
VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA – 30
ZARA HUSSEIN – 33

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.
R. João Angelo Cordeiro s/nº. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
Juiza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
RELAÇÃO nº. 73/2002

NOME DO ADVOGADO Nº DE ORDEM

Acioeli Antonio Soares	14
Adonis Galileu dos Santos	02
Alessandro Ravazzani	07
Antonio Carlos Bastazini	03 09
Benjamim Pedro Zonato	01
Célia Regina Alves de Camargo	01

Cléia Sueli Trevisan	16
Daniela Brandt Santos	04
Edison Fogaça da Silva	17
Eduardo Talamini	02
Elayne Auxiliadora de Freitas	08 12 15
Fabrizio Verdolin de Carvalho	06
Flávio Luiz Yarshell	02
James Eli de Oliveira	12
Jorge Andrés R. Bérrios	07
José Domingues	13
Leocimary Toledo Staut	11
Marcelo Mazur	06
Maria Mercedes Uba	06
Marilene Oliveira de Almeida	05
Maurício Hanke Bandolin	05
Ninanrose Carvalho	05
Nubia Bianca Bortoli da Silva	05
Octavio Campos Fischer	04
Rejane Fontes	05
Suely Cristina Muhlstedt	10
Zara Hussein	18

01 – AGRAVO DE INSTRUMENTO 116738-8 – T.M.C. x E.M.C. Cumpra-se o V. Acórdão. Dê-se ciência as partes para que requeram o que considerarem pertinente. Adv. Dra. Célia Regina Alves de Camargo e Dr. Benjamim Pedro Zonato.

02 – RECURSO ESPECIAL CÍVEL 105225-9/02 – T.R.S.V. x J.E.A.V. Cumpra-se o V. Acórdão. Dê-se ciência as partes. Adv. Dr. Flávio Luiz Yarshell, Dr. Eduardo Talamini e Dr. Adônis Galileu dos Santos.

03 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO 778/97 – A.C.B. x A.S.G. Manifeste-se a parte requerente sobre o teor do petição de fls. 96. Adv. Dr. Antonio Carlos Bastazini.

04 – PEDIDO DE GUARDA C/C DEFERIMENTO DE LIMINAR 949/99 – I.R.M.K. e T.K. x F.K. Cumpra-se o V. Acórdão. Nada sendo requerido no prazo de 10 dias, arquivem-se. Defiro o petição retro. Adv. Dra. Daniela Brandt Santos e Dr. Octavio Campos Fischer.

05 – ALIMENTOS 421/2000 – E.B.F. x D.J.F. Cumpra-se o V. Acórdão. Ciência as partes. Adv. Dra. Nubia Bianca Bortoli da Silva, Dra. Ninanrose Carvalho, Dra. Marilene Oliveira de Almeida, Dra. Rejane Fontes e Dr. Mauricio Hanke Bandolin.

06 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 447/2001 – R.F.M. x J.A.T. O atendimento ao pedido retro restou prejudicado ante a devolução dos autos. Ademais, para realização de audiência de tentativa de conciliação, designo a data de 27 de fevereiro de 2003 às 14:00hs. Adv. Dr. Marcelo Mazur e Dr. Fabrizio Verdolin de Carvalho e Dra. Maria Mercedes Uba.

07 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 807/2001 – A.S.N. e ... x A.M.N. Para realização da primeira praça, designo o dia 04/12/2002 às 15:00hs, quando o bem poderá ser alienado pelo valor da avaliação. Para eventual segunda praça, designo o dia 18/12/2002 às 15:00hs quando o bem poderá ser adquirido por qualquer preço, excetuando-se o vil. Intime-se o devedor por mandado e caso não seja encontrado será considerada sua intimação por edital. O edital deve observar o disposto no art. 687 e seguintes do CPC deverá ser afixado no local de costume e publicado por duas vezes em jornal de circulação regional. Adv. Dr. Jorge Andrés R. Bérrios e Dr. Alessandro Ravazzani.

08 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 1070/2001 – G.C.A. x N.Y. Manifeste-se a parte autora. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

09 – ADOÇÃO C/C DEST. DE PÁTRIO PODER 050/2002 – I.C.D. x N.F.L. Intime-se os autores a fim de que procedam a juntada das certidões requeridas. Adv. Dr. Antonio Carlos Bastazini.

10 – ADOÇÃO 081/2002 – A.G.R. e ... x O.A.F. e ... Juntos os autores atestado de sanidade física e mental. Adv. Dra. Suely Cristina Muhlstedt.

11 – TUTELA 147/2002 – I.A.B. x M.B.N. Juntos certidões negativas de registro de imóveis a fim de ser verificada a necessidade de hipoteca legal. Adv. Dr. Leocimary Toledo Staut.

12 – ALIMENTOS C/C PROVISIONAIS 357/2002 – M.L.H. x V.H. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 26 de fevereiro de 2002 às 16:30hs. Adv. Dr. James Eli de Oliveira e Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

13 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO 744/2002 – I.C.M. e E.L.O. Esclareça a parte o teor do petição retro, vez que já foi proferida sentença de conversão. Adv. Dr. José Domingues.

14 – UNIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO 875/2002 – Comfloresta Companhia Catarinense de Emp. Florestais. Retire e publique os editais, sendo que para o D.J. deverá trazer disquete para cópia do edital. Adv. Dr. Aciole Antonio Soares.

15 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 685/2002 – B.R.S. x S.J.M. Para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento, designo a data de 27 de fevereiro de 2003 às 14:30hs. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

16 – MEDIDA CAUTELAR DE SEP. CORPOS 686/2002 – R.C. x L.V.R. Sobre a contestação, diga a autora. Adv. Dra. Cléia Sueli Trevisan.

17 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 885/2002 – V.H.S. x I.S. Para audiência de tentativa de conciliação, designo a data de

27/02/2003 às 13:30hs. Por ora, intima a autora a abrir conta corrente e informar a este Juízo o número da mesma de forma a permitir que o executado deposite as quantias devidas. Adv. Dr. Edison Fogaça da Silva.

18 – CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR 945/2002 – J.C.M. x V.L.X.B. Sobre a contestação, diga o autor. Adv. Dra. Zara Hussein.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.
R. João Angelo Cordeiro s/n°. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
Juiza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
RELAÇÃO nº. 74/2002

NOME DO ADVOGADO Nº DE ORDEM

Adriane Turin dos Santos	09
Alessandro Mestringer Felipe	21
Angelo Alberto Tokarski	07
Carlos Roberto da Veiga Krueger	08
Cléia Sueli Trevisan	20
Daniela Brandt Santos	13
Dino Zambenedetti	29
Dirceu Luiz Bertolim Prêcoma	01 12
Elayne Auxiliadora de Freitas	07 17 26
Elizabeth Cristina Miqueloto	14
Helena Maria Régis Araújo	11 28
Janete de Fatima S.B. Bringhenti	09 10 16
João Candido Ribeiro Filho	22
Joel Siqueira Bueno	25
José Carlos Alves Silva	18
José Gustavo de Oliveira Franco	10
Luis Molossi	02
Marcéli Carrano	19
Maria Lucia Sucla	04 05
Maria Mercedes Uba	15
Pedro Paulo Guerreiro Carneiro	03
Ruth da Costa Gandolfo	23 24
Suely Cristina Muhlstedt	06
Vital Cassol da Rocha	19
Wilson José dos Santos	27
Zara Hussein	14

01 – DIVÓRCIO CONSENSUAL – P.A.V. e M.T.B.V. Proceda-se o recolhimento das custas iniciais sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. Dr. Dirceu Luiz Bertolim Prêcoma.

02 – CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO – C.A.N. x M.F.C. Proceda-se o recolhimento das custas iniciais sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. Dr. Luis Molossi.

03 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA – P.D. x M.J.B. Proceda-se o recolhimento das custas iniciais sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. Dr. Pedro Paulo Guerreiro Carneiro.

04 – SUBDIVISÃO DE IMÓVEL – Leontina Martins Lecy e ... Proceda-se o recolhimento das custas iniciais sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. Dra. Maria Luci Sucla.

05 – SUBDIVISÃO DE IMÓVEL – Maria Lucia Martins. Proceda-se o recolhimento das custas iniciais sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. Dra. Maria Lucia Sucla.

06 – DIVÓRCIO LITIGIOSO 138/91 – A.A.F.F. x I.C.F. Comprove a parte requerida a existência de acordo ou sentença que tenha fixado os alimentos. Adv. Dra. Suely Cristina Muhlstedt.

07 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 1008/99 – D.M.N. x L.A.S. Cumpra-se o V. Acórdão. Cite-se nos termos da decisão de superior instância. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas e Dr. Angelo Alberto Tokarski.

08 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 661/2000 – A.H.F. x A.B.F. Sobre a oferta de bem à penhora, diga a exequente. Adv. Dr. Carlos Roberto da Veiga Krueger.

09 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 1008/2000 – J.F.S. e ... x A.C.S. Defiro a promoção ministerial retro. Adv. Dra. Adriane Turin dos Santos e Dra. Janete de Fatima S.B. Bringhenti.

10 – GUARDA E RESPONSABILIDADE C/C LIMINAR 1110/2000 – C.A.S. e A.S.R. x N.A.G.L. Cumpra-se o V. Acórdão. Ciência as partes. Adv. Dr. José Gustavo de Oliveira Franco e Dra. Janete de Fatima S.B. Bringhenti.

11 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 1121/2000 – J.S.M. x A.M. Manifeste-se a parte autora. Adv. Dra. Helena Maria Régis Araújo.

12 – ADOÇÃO 065/2001 – P.A.S. e ... x J.P. ... Diante do exposto, pelo mais que dos autos constam, a prova e ao direito invocado, julgo procedente este procedimento para o efeito de decretar a adoção do infante G.P. pelos requerentes já qualificados. Expeçam-se os mandados previstos no art. 47 do ECA, observando-se que o adotando passará a se chamar G.J.S. ... Adv. Dr. Dirceu Luiz Bertolim Prêcoma.

13 – PEDIDO DE GUARDA C/C LIMINAR 779/2001 – I.R.M.K. e T.K. x F.K. Manifeste-se a parte autora acerca da possibilidade de parcelar os valores devidos. Adv. Dra. Daniela Brandt Santos.

14 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 957/2001 – C.F.S.S. x J.C.S. Defiro o petição retro, redesignando a audiência que deveria ser realizada no dia 15/10/2002 para a data de 18 de fevereiro de 2003 às 16:30hs. Sejam as partes intimadas do adiamento da audiência bem como da designação de nova data para sua realização. Adv. Dra. Elizabeth Cristina Miqueloto e Dra. Zara

Hussein.

15 – ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO c/c DISSOLUÇÃO DE UNIÃO E PARTILHA 1106/2001 – A.G.L. x R.R.Z. A fim de que atue como advogado dativo, nomeie a Dra. Maria Mercedes Uba, sob a fé e compromisso de seu grau. Dê-se vista dos autos. Adv. Dra. Maria Mercedes Uba.

16 – ADOÇÃO C/C DEST. DE PÁTRIO PODER 08/2002 – N.C.S.M. e A.C.M. x P.F.A. ... Diante do exposto, pelo mais que dos autos constam, a prova e ao direito invocado, julgo procedente este procedimento para o efeito de decretar a adoção do infante V.E.A. pelos requerentes já qualificados. Expeçam-se mandados ... passará a se chamar V.E.S.M. ... Adv. Dra. Maria Mercedes Uba e Dra. Janete de Fatima S.B. Bringhenti.

17 – TUTELA 120/2002 – S.B.N. e M.R.N. ... Ante o exposto, julgo procedente este procedimento concedendo a tutela de F.C.S. e F.S. mediante a lavratura do competente termo. Comprove a autora, no prazo de 30 dias a inexistência de bens. Em caso de existirem proceda-se a devida hipoteca legal. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

18 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO 275/2002 – L.C.P. x I.S. Nomeio-o curador, manifeste-se. Adv. Dr. José Carlos Alves Silva.

19 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE 316/2002 – J.P.S. x L.R. Defiro a promoção ministerial retro. (Manifestem-se as partes se podem custear eventual exame de DNA, haja vista o questionamento do requerido quanto a validade daquele cujo resultado consta dos autos.) Adv. Dra. Marcéli Carrano e Dr. Vital Cassol da Rocha.

20 – ALIMENTOS 512/2002 – J.M.A.B. x M.O.B. Oficie-se como requerido, atendendo ao endereço declinado no petição retro. Adv. Dra. Cléia Sueli Trevisan.

21 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 732/2002 – L.C.A. x A.J.D. Sobre a não citação, diga a autora. Adv. Dr. Alessandro Mestriner Felipe.

22 – DIVÓRCIO CONSENSUAL 941/2002 – J.M.S. e E.M.S. Juntos declarações testemunhais do lapso temporal Adv. Dr. João Cândido Ribeiro Filho.

23 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 768/2002 – P.W.S.R. x N.S.R. Diga a parte autora. Adv. Dra. Ruth da Costa Gandolfo.

24 – REVISIONAL DE ALIMENTOS 769/2002 – P.W.S.R. x N.S.R. Deixo por ora de deferir a liminar pleiteada, vez não haver prova de aumento na possibilidade do requerido. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 09/12/2002 às 16:00hs. Adv. Dra. Ruth da Costa Gandolfo.

25 – ALIMENTOS 973/2002 – L.L.P. e ... x J.P. Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos rendimentos líquidos do requerido, bruto menos descontos obrigatórios que deverão ser repassados imediatamente à mãe do infante. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 27/02/2003 às 15:30hs. Oficie-se. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

26 – GUARDA C/C ALIMENTOS E REG. DE VISITAS 975/2002 – J.K.G. x J.V.M. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos líquidos do requerido, bruto menos descontos obrigatórios que deverão ser repassados imediatamente a mãe do infante. Quanto as visitas fixo-as de acordo com o pedido, com a ressalva de que devem se dar no horário compreendido entre às 14:00hs às 18:00hs. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 10/03/2002 às 16:00hs. Oficie-se. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

27 – ALIMENTOS 976/2002 – G.F.L. x T.F.L. Arbitro os alimentos provisórios em 50% do salário mínimo, que devem ser repassados imediatamente à mãe do infante. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 10/03/2003 às 15:00hs. Adv. Dr. Wilson José dos Santos.

28 – ALIMENTOS 984/2002 – J.E.O.D. x J.C.D. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos líquidos do requerido, bruto menos descontos obrigatórios que deverão ser repassados imediatamente a mãe do infante. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 10/03/2002 às 14:30hs. Oficie-se. Adv. Dra. Helena Maria Régis de Araújo.

29 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL 998/2002 – Vitório Ladislau Studzinski. Primeiramente, junte o requerente certidões atualizadas do registro imobiliário. Adv. Dr. Dino Zambenedetti.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.
R. João Angelo Cordeiro s/n°. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã
Juiza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
RELAÇÃO nº. 75/2002

Advogado	nº de ordem	nº Autos
Airton Luiz Padilha	01	129018-6
Adriana Justen de Freitas Reimberg	21	0796/02
Antonio Sbano	03	0531/99
Antonio Sbano Junior	03	0531/99
Benjamin Pedro Zonato	12	1123/01
Edna de Freitas Duarte Silva	15	0109/02
Egydio Marques Dias Netto	10	0656/01
Elayne Auxiliadora de Freitas	20	0461/02

	24	0980/02
Homero Rasbold	07	0953/00
	19	0450/02
Janete de Fatima S.B. Bringhenti	13	0013/02
José Gustavo de Oliveira Franco	06	0748/00
Ligia Regina Spricido	10	0656/01
Magali Fuerbringer	15	0109/02
Marcus Vinicius Maganhotte	14	0077/02
Maria Helena Fabricio da Cunha	02	0828/98
Moacir Ribeiro de Carvalho Junior	18	0435/02
Ninanrose Carvalho	08	1109/00
	18	0435/02
Oilson Antonio Todeschi	04	0977/02
Oswaldo Calizário	02	0828/98
Paulino de Siqueira Cortes Neto	10	0656/01
Ronaldo Guilherme Kummer	05	0027/00
	09	0529/01
	16	0340/02
Rosana Vidolin Marques	17	0361/02
Suely Cristina Muhlstedt	11	0761/01
Telmo Dornelles	17	0361/02
Wilson José dos Santos	23	0961/02
Zara Hussein	22	0904/02

01 – AGRAVO DE INSTRUMENTO 129018-6 – J.P.S. e ... Cumpra-se o V. Acórdão. Ciência as partes para que requeram o que entenderem pertinente. Nada sendo solicitado no prazo de 05 dias, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. Adv. Dr. Airton Luiz Padilha.

02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 828/98 – N.R.F. x M.A.F. Face o teor da cota ministerial, julgo extinto o presente procedimento, com base no disposto no art. 267 VIII do CPC. Adv. Dra. Maria Helena Fabricio da Cunha e Dr. Oswaldo Calizário.

03 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 531/99 – J.P.S. e J.P.S. x E.G.S. ... Em consequência na forma do art. 267 § 1º. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dr. Antonio Sbano e Antonio Sbano Junior.

04 – EMBARGOS DO DEVEDOR 977/2002 – S.C.B. x O.A.T. Por tempestivo recebo os embargos. Intime-se o embargado para impugnação. Adv. Dr. Oilson Antonio Todeschi.

05 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 027/2000 – T.S.R. e ... x A.R. Defiro o petição retro. Concedo a parte ré, o prazo de 10 dias. Adv. Dr. Ronaldo Guilherme Kummer.

06 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 748/2000 – E.J.A.F. x J.P.A.F. Sobre a justificação, diga a exequente. Adv. Dr. José Gustavo de Oliveira Franco.

07 – ALIMENTOS 953/2000 – J.B. x A.B. ... Em consequência na forma do art. 267 § 1º. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dr. Homero Rasbold.

08 – MEDIDA CAUTELAR DE SEP. CORPOS C/C PROVISIONAIS 1109/2000 – C.R.W. x E.A.L. ... Em consequência na forma do art. 267 VI do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dra. Ninanrose Carvalho.

09 – REVISIONAL DE ALIMENTOS 529/2001 – A.R. x S.O.S. Defiro o petição retro. Concedo a parte ré, o prazo de 10 dias. Adv. Dr. Ronaldo Guilherme Kummer.

10 – ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA DE REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS 656/2001 – M.D.R. x J.N.F. Recebo o presente recurso apenas em seu efeito devolutivo. Ao apelado para suas contra razões. Adv. Dra. Ligia Regina Spricido, Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto e Dr. Egydio Marques Dias Netto.

11 – ALIENAÇÃO JUDICIAL 761/2001 – I.A.S. x A.M.C. ... Em consequência na forma do art. 267 § 1º. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dra. Suely Cristina Muhlstedt.

12 – MEDIDA CAUTELAR DE SEP. CORPOS 1123/2001 – M.M.S. x L.J.M. ... Em consequência na forma do art. 267 § 1º. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dr. Benjamim Pedro Zonato.

13 – ADOÇÃO C/C LIMINAR DE GUARDA 013/2002 – C.R.M. e L.R.M. x C.V.A. ... Diante do exposto, pelo mais que dos autos constam, a prova e ao direito invocado, julgo procedente este procedimento para o efeito de decretar a adoção do infante N.L.A. pelos requerentes já qualificados. Expeçam-se os mandados ... passará a se chamar N.L.M. ... Adv. Dra. Janete de Fatima S.B. Bringhenti.

14 – TUTELA 077/2002 – E.C.C. x W.C.C. ... julgo procedente este procedimento concedendo a tutela de W.C.C. a E.C.C. mediante a lavratura do competente termo. Adv. Dr. Marcus Vinicius Maganhotte.

15 – ADOÇÃO C/C DEST. DE PÁTRIO PODER 109/2002 – C.H.G.C. e E.M.R.C. x C.R.B. ... Diante do exposto, pelo mais que dos autos constam, a prova e ao direito invocado, julgo procedente este procedimento para o efeito de decretar a adoção do infante M.F.B. pelos requerentes já qualificados. Expeçam-se os mandados previstos no art. 47 do ECA observando-se que o adotando passará a se chamar M.R.C. ... Adv. Dra. Edna de Freitas Duarte Silva e Dra. Magali Fuerbringer.

16 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE 340/2002 – A.R. x T.S. e T.S. Defiro o petição retro. Concedo a parte ré, o prazo de 10 dias. Adv. Dr. Ronaldo Guilherme Kummer.

17 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO C/C LIMINAR 361/2002 – Vitório Cararo e x Tabelionato Cordeiro. ... Em consequência na forma do art. 267 § 1º. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dra. Rosana Vidolin Marques e Dr. Telmo Dornelles.

18 – ALTERAÇÃO DE GUARDA C/C LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 435/2002 – I.A.M. x G.M.S.M. ... concedo antecipadamente a cautela pretendida, concedendo a guarda de I.S.M., R.S.M, D.S.M. e R.S.M. ao autor, deferindo igualmente a busca e apreensão. Nessa condição defiro igualmente a suspensão do pagamento da verba alimentar devida aos filhos restando apenas a obrigação do pagamento do pensamento à esposa no montante de 10% dos rendimentos líquidos do varão. Oficie-se nesse sentido. ... dou o processo por saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e documental e designo audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 25/02/2003 às 13:30hs. Adv. Dra. Ninanrose Carvalho e Dr. Moacir Ribeiro de Carvalho Junior.

19 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS C/C PRISÃO 450/2002 – C.R.J. x C.R. ... Em consequência na forma do art. 267 § 1º. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dr. Homero Rasbold.

20 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA 461/2002 – N.N. x T.S.N. e I.N. Sobre a contestação, diga a autora. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

21 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 796/2002 – G.S. x A.W.M. Sobre a contestação, diga a autora Adv. Dra. Adriana Justen de Freitas Reimberg.

22 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 904/2002 – W.F.S.S. x J.M.S. Sobre a não citação, diga a exequente. Adv. Dra. Zara Hussein.

23 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 961/2002 – I.T.O. x N.V.A.O. Sobre a não citação, diga a exequente. Adv. Dra. Wilson José dos Santos.

24 – DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL 980/2002 – E.B.C. x A.K. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 10/03/2003 às 15:30hs. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

TOLEDO

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL-RELAÇÃO Nº 41/2002
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO
DR. RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA LAZARI	070	00366/2002
ALCEU MACHADO FILHO	006	00551/1996
AMELIO SCARAVONATTI	045	00515/2001
ANDERSON PAULO DE LIMA	007	00587/1996
	075	00476/2002
ANDRE DALANHOL	028	00312/2000
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	006	00551/1996
ANDREA VERANO	054	00194/2002
ANDRIELE KARINE PEDRALI	048	00577/2001
ARNALDO JOSE DA SILVA	034	00418/2000
BLAS GOMM FILHO	095	00024/1998
	087	00003/1997
BOLESLAU SLIVIANY	085	00098/1994
CARMEM ADRIANA ISRAEL LIN	093	00453/2002
CLOVIS FELIPE FERNANDES	032	00373/2000
	024	00166/2000
	092	00261/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	079	00499/2002
	049	00003/2002
	052	00109/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	063	00344/2002
DANUBIO CUNHA DA SILVA	101	00139/2002
	100	00138/2002
DARIO GENNARI	095	00024/1998
DARYENE MARIA GENNARI PRO	084	00059/1994
DAYRO GENNARI	020	00301/1999
	026	00243/2000
DELMAR MARINO HOFFMANN	050	00075/2002
	056	00201/2002
DONATO MENEGHETTI	058	00240/2002
EDMAR LUIZ COSTA JR.	066	00350/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	006	00551/1996
ELIANE CRISTINA DE LIMA	014	00562/1998
	090	00005/1999
	047	00576/2001
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	022	00484/1999
ELVIS BITENCOURT	010	00329/1997
ELVIS BITENCOURT	018	00240/1999
ERICO DE CASTRO	071	00401/2002
EUGENIO DE LIMA BRAGA	057	00206/2002
FABIANO JOSE BORDIGNON	087	00003/1997
	033	00402/2000
FABIOLA MARESE DE FREITAS	057	00206/2002
FERNANDO BORGES MANICA	038	00326/2001
	090	00005/1999
FERNANDO JOSE BONATTO	044	00505/2001

FLORISVALDO HAROLDO ANSEL 061 00271/2002
030 00322/2000
035 00025/2001
038 00326/2001
005 00482/1996
012 00141/1998
029 00318/2000
068 00364/2002
FRANCIOLI BAGATIN 002 00143/1993
GENESIO NAILOR FINGER 071 00401/2002
GIANNY CARLA PADOVANI BOR 080 00502/2002
GILBERTO ALLIEVI 007 00587/1996
GILBERTO MONTEIRO XAVIER 072 00456/2002
GRAZIELA GOBBATO 012 00141/1998
GUILHERME J. C. DA SILVA 082 00505/2002
HELI ALBERTO ZENI 062 00295/2002
HELIO LULU 027 00305/2000
IVETE GARCIA DE ANDRADE 008 00036/1997
JAIME ALBERTO STOCKMANN 028 00312/2000
JEANINE H. FORTES BUSS 051 00108/2002
JEFFERSON LUIZ D. FAZZOLA 094 00485/2002
JOAO CARLOS POLETO 060 00245/2002
078 00493/2002
JOAO DOMINGOS TONELLO 096 00131/1999
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA 053 00141/2002
065 00349/2002
052 00109/2002
066 00350/2002
JORGE GILBERTO SCHNEIDER 089 00213/1998
016 00112/1999
036 00194/2001
JOSE ADALTO DA SILVA 086 00002/1996
JOSE ALEXANDRE SARAIVA 021 00397/1999
JOSE CARLOS MARQUES 017 00178/1999
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ 083 00508/2002
JUAREZ JOSE DA SILVA 076 00483/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA 023 00532/1999
KENNEDY MACHADO 016 00112/1999
029 00318/2000
019 00246/1999
LAURO FERNANDO ZANETTI 060 00245/2002
LOURDES M. BROCCO 026 00243/2000
LOURIVAL CAETANO 045 00515/2001
LUCIANO BRAGA CORTES 021 00397/1999
088 00108/1998
LUIZ EDERNALDO CALEFFI 091 00067/2000
089 00213/1998
LUIZ FERNANDO PALMA 041 00467/2001
004 00265/1996
097 00105/2002
MARCELA VILATORE 008 00036/1997
MARCIA ELIZA DE SOUZA 037 00273/2001
MARCIA REGINA FRASSON 098 00131/2002
MARGARETE INES BIAZUS LEA 099 00134/2002
MARIA APARECIDA DE OLIVEI 014 00562/1998
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA 046 00552/2001
MARIA LUCIA SCHIEBEL 044 00505/2001
MARILANE TON RAMOS 006 00551/1996
MARIZE A GIOVANETTI BARBO 029 00318/2000
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA 059 00244/2002
MICHELLE HELOISE AKEL 006 00551/1996
006 00551/1996
069 00365/2002
MILTON TEODORO DA SILVA 073 00460/2002
MOACIR JOSE COLOMBO 022 00484/1999
NORTON EMMEL MUHLBEIER 043 00479/2001
055 00199/2002
064 00346/2002
OKSANDRO GON*ALVES 001 00223/1992
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL 003 00042/1996
OTHELO DILON CASTILHO 091 00067/2000
PATRICIA KLASSEN 081 00503/2002
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN 014 00562/1998
RAMIRO DE LIMA DIAS 043 00479/2001
RENATO AMAURI KNIELING 031 00349/2000
001 00223/1992
RENY ANGELO PASTRE 040 00466/2001
011 00366/1997
027 00305/2000
ROBERTO MELLO MILANEZE 032 00373/2000
030 00322/2000
035 00025/2001
087 00003/1997
009 00071/1997
RONALDO LIMA MACHADO 042 00476/2001
RUY FONSATTI JUNIOR 079 00499/2002
SALVADOR H. VON HOLLEBEN 025 00219/2000
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS 004 00265/1996
086 00002/1996
SANTINO RUCHINSKI 051 00108/2002
074 00467/2002
018 00240/1999
041 00467/2001
040 00466/2001
019 00246/1999
006 00551/1996
041 00467/2001
SERGIO CANAN 004 00265/1996
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA 026 00243/2000
SILVIO SILVA 037 00273/2001
SIMONE MONTEIRO FLEIG 015 00105/1999
SIMONE RADONS 013 00291/1998
SUZAINA A.R.F. DE MATTOS 021 00397/1999
TADEU KARASEK JUNIOR 012 00141/1998
TATIANA PIASECKI KAMINSKI 067 00356/2002
VALDEMAR MORAS 077 00489/2002
VANTUIR AMILSON GUIMARAES 039 00463/2001
WASCISLAU MIGUEL BONETTI 088 00108/1998
WLAMIR EMERSON FERREIRA

JORGE GILBERTO SCHNEIDER

JOSE ADALTO DA SILVA
JOSE ALEXANDRE SARAIVA
JOSE CARLOS MARQUES
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ
JUAREZ JOSE DA SILVA
KARINE CRISTINA DA COSTA
KENNEDY MACHADO

LAURO FERNANDO ZANETTI
LOURDES M. BROCCO
LOURIVAL CAETANO
LUCIANO BRAGA CORTES

LUIZ EDERNALDO CALEFFI

LUIZ FERNANDO PALMA

MARCELA VILATORE
MARCIA ELIZA DE SOUZA
MARCIA REGINA FRASSON
MARCO ANDRÉ S. BACELAR
MARGARETE INES BIAZUS LEA
MARIA APARECIDA DE OLIVEI
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA
MARIA LUCIA SCHIEBEL
MARILANE TON RAMOS
MARIZE A GIOVANETTI BARBO
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA
MICHELLE HELOISE AKEL

MILTON TEODORO DA SILVA
MOACIR JOSE COLOMBO
NORTON EMMEL MUHLBEIER

OKSANDRO GON*ALVES
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL
OTHELO DILON CASTILHO
PATRICIA KLASSEN
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN
RAMIRO DE LIMA DIAS
RENATO AMAURI KNIELING

RENY ANGELO PASTRE

ROBERTO MELLO MILANEZE
RONALDO LIMA MACHADO
RUY FONSATTI JUNIOR
SALVADOR H. VON HOLLEBEN
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

SANTINO RUCHINSKI

SERGIO CANAN
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
SILVIO SILVA
SIMONE MONTEIRO FLEIG
SIMONE RADONS
SUZAINA A.R.F. DE MATTOS
TADEU KARASEK JUNIOR
TATIANA PIASECKI KAMINSKI
VALDEMAR MORAS
VANTUIR AMILSON GUIMARAES
WASCISLAU MIGUEL BONETTI
WLAMIR EMERSON FERREIRA

1.-EXECUCAO -223/1992- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x EITOR CESAR SEIDEL e os -ês partes ante avaliação R\$438.244,00 em outubro/2002, no prazo comum de 05 dias -Adv. RENY ANGELO PASTRE e OSCAR ESTA-

NISLAU NASIHGIL-

2.-EXECUCAO -143/1993- BANCO BRADESCO S/A x CO-OPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA e outros -Sobre a petição de fls. 781/782 manifeste-se o exequente -Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

3.-EXECUCAO -42/1996- BANCO DO BRASIL S/A x DROGARIA ELIOFARMA LTDA e outros - Ao exequente dar andamento ao feito, ante levantamento da penhora e decisão dos embargos nº. 71/97 - Adv. OTHELO DILON CASTILHO-

4.-EXECUCAO -265/1996- UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALGODOEIRA MACCARI LTDA e outros- Extinto autos, art. 794, II do CPC. -Adv. LUIZ FERNANDO PALMA, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

5.-INDENIZACAO -482/1996- ALBERTINO PEREIRA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

6.-ANULATORIA -551/1996- DINAMICA INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros- Sobre as contestações manifeste-se a liquidante. -Adv. ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, MICHELLE HELOISE AKEL, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, SERGIO CANAN, MICHELLE HELOISE AKEL e MARILANE TON RAMOS-

7.-INDENIZACAO-587/1996-IVO FABRIS x MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 10 de março de 2003, às 14:00 horas. O requerente deverá comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado com 15 dias de antecedência. Ao autor fazer preparo de R\$ 82,50 referente a diligência do Sr. oficial de justiça. -Adv. GILBERTO MONTEIRO XAVIER e ANDERSON PAULO DE LIMA-

8.-DECLARATORIA -36/1997- AURELINA SANTOS ALMEIDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC. -Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

9.-EMBARGOS -71/1997 ap. ao 42/96 - DROGARIA ELIOFARMA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Ao autor providenciar cumprimento da carta precatória. -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

10.-EXECUCAO -329/1997- GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x SERGIO JOSE JACOBY- Ao autor dar andamento ao feito. -Adv. ELVIS BITENCOURT-

11.-EXECUCAO -366/1997 -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros- À manifestação do exequente. -Adv. RENY ANGELO PASTRE-

12.-EXECUCAO -141/1998- RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. x EDVALDO TORRES e outros- Indefiro o pedido retro uma vez que não se coaduna com as hipóteses do art. 791 do CPC. Ao exequente dar andamento ao feito sem prejuízo da ampliação da penhora. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e GUILHERME J. C. DA SILVA-

13.-DECLARATORIA -291/1998- VILSON SEVERO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito. -Adv. SUZAINA A.R.F. DE MATTOS-

14.-REPARACAO DANOS -562/1998- G.C.TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x RODOVIARIO UNIAO LTDA e outros- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão. -Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, RAMIRO DE LIMA DIAS e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO-

15.-EXECUCAO -105/1999- RETIFICA DE MOTORES DIESEL OESTE LTDA x LAURI ARMILIATO- Ao autor ante certidão do oficial de justiça que deixou de proceder a prisão do executado por não tê-lo encontrado e segundo informações o mesmo está residindo na Cidade de Redenção-Pa. -Adv. SIMONE RADONS-

16.-EXECUCAO -112/1999 -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NUTRITOL AGROPECUARIA LTDA e outros- Sobre o pedido de substituição de fls. 83/87 manifeste-se o Banestado e o executado. -Adv. KENNEDY MACHADO e JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

17.-EXECUCAO -178/1999- PLANTAR-COMERCIO DE INSUMOS LTDA x APARECIDO MACHADO e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 52,75. -Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

18.-EMBARGOS ADJ. -240/1999 ap. ao 302/96 - ITACIR ANTONIO SPERAFICO e outros x FERTIBRAS S/A ADUBOS E INSETICIDAS- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e ELVIS BITENCOURT-

19.-DECLARATORIA -246/1999- TRANSPORTES DELTA LTDA x CITIBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e LAURO FERNANDO ZANETTI-

20.-INVENTARIO -301/1999- espólio de ZENO ADELINO GUANDALIN - Apresentar declarações preliminares e depositar diligências oficial de justiça para citar os herdeiros filhos - intimação reiterada - Adv. DAYRO GENNARI-

21.-EXECUCAO -397/1999- BANCO DO ESTADO DO PA-

RANA S/A x DIRCEU MAGON e outros- Extinto autos, art. 794, I do CPC. -Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, JOSE CARLOS MARQUES e TADEU KARASEK JUNIOR-

22.-INDENIZACAO -484/1999- COMERCIAL DE CEREIAIS BLUM LTDA x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA- A precatória para oitiva de Ricardo Zykowski em Ponta Grossa já foi expedida (fls 401 verso) e retirada pelo autor em 09/05/02 (fls 405 verso), razão pela qual indefiro a expedição de nova carta. Cumpria ao autor a distribuição da precatória e a informação ao Juízo deprecado da desistência de parte das testemunhas. Para continuação da audiência designo dia 03 de abril de 2003, às 14:00 horas. Ao autor fazer preparo de R\$ 44,00 referente a diligência do Sr. Oficial de Justiça e despesas postais. -Adv. ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES e NORTON EMMEL MUHLBEIER-

23.-EXECUCAO -532/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HUGO ARMANDO CERON MOLINA e outros -Providenciar cumprimento dos ofícios para requisição das certidões das Fazendas Públicas e CND (item 5.8.8.2 CN). Juntar matrícula atualizada dos imóveis penhorados (5.8.6.1 CN) - Adv. KENNEDY MACHADO-

24.-DECLARATORIA -166/2000- ELI JOSE BONALDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao autor, providenciar cumprimento do ofício requisitório. -Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

25.-INDENIZACAO -219/2000- SERGIO GUIX x GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Ao autor providenciar cumprimento da Carta Precatória. -Adv. SALVADOR H. VON HOLLEBEN-

26.-MONITORIA -243/2000- PARANA SOLLO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x WILSON COVATTI- Extinto autos, art. 269, III do CPC. Custas na forma da lei. -Adv. LOURIVAL CAETANO, SILVIO SILVA e DAYRO GENNARI-

27.-DECLARATORIA -305/2000- ANGELA DA GUARDA CARDOSO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão. -Adv. IRACEMA MARIA DE SA e ROBERTO MELLO MILANEZE-

28.-INDENIZACAO -312/2000- ERCEU JANDREY x SADIA S/A- Às partes ante laudo pericial. -Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN e ANDRE DALANHOL-

29.-ORD.DECLEAR.INEXIST.REL.JURID. -318/2000- LUA NATUR TURISMO LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, os pedidos para o fim de condenar o Réu Banestado leasing S/A Arrendamento Mercantil - a pagar a quantia equivalente a 50 (cinquenta) salários-mínimos a título de indenização por dano mora. A indenização deverá ser paga em uma única parcela. Confirmando a antecipação da tutela concedida, determino a exclusão em definitivo da anotação junto ao SERASA promovida pelo Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil referente ao débito de R\$ 36.500,00 incluído em 26 de fevereiro de 1996. Face a sucumbência proporcional, condeno o requerido no pagamento de 80% das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da requerente, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado da lide, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do CPC. O restante das custas será suportada pela autora...". -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, KENNEDY MACHADO e MARIZE A GIOVANETTI BARBOSA-

30.-DECLARATORIA -322/2000- ISRAEL DE ALMEIDA PORTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão. -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e ROBERTO MELLO MILANEZE-

31.-EXECUCAO -349/2000- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ONEIDE BATTISTI DAL CASTEL e outros- À executada para que providencie a informação do sinistro ao Banco Banestado S/A, através de carta simples com cópia da certidão de óbito, para que se inicie o processo de sinistro. -Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

32.-DECLARATORIA -373/2000 -JOAO DORETE BORGES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão. -Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

33.-INDENIZACAO -402/2000- DIRCEU BAZEI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao autor, ante ofício nº.9.701/2002 da Vara de Carta Precatória da Comarca de Curitiba, solicitando a remessa da importância de R\$ 389,00 para cumprimento da Carta Precatória, podendo ser encaminhado através de cheque nominal ou depósito bancário - Banco do Brasil AG. 3.273-5 c/c 246.927-8, sendo necessário comprovar via fax (41) 254-8660, e usar como referência o nº do ofício. -Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

34.-REVISIONAL CONTRATO -418/2000- ALVARO LUIZ TORRENS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ao requerido (advogado substabelecido, ante renúncia manifestada pelo Dr. Luciano Braga Cortes) apresentar saldo devedor recalculado, observando a capitalização anual dos juros remuneratórios com a amortização prévia das prestações pagas mensalmente, ante trânsito em julgado e baixa dos autos. Adv. ARNALDO JOSE DA SILVA-

35.-DECLARATORIA -25/2001- RITA MARIA SILVA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Face ao princípio da sucumbência, e por não ser a escrituração oficializada, condeno as autoras no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10%

sobre o valor da causa, em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Sendo as autoras beneficiárias da assistência judiciária, a execução da sucumbência fica condicionada à hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50..."-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e ROBERTO MELLO MILANEZE-

36.-DECLARATORIA -194/2001- MARCELINA ROSSINI CZERECHOWICZ x MUNICIPIO DE TOLEDO e outros- Providenciando remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada para o reexame necessário. (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. JOSE ADALTO DA SILVA-

37.-EXECUCAO -273/2001- BANCO BANESTADO S/A x GILSON ZAMBRIN- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 01 ano.-Adv. MARCIA REGINA FRASSON e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

38.-INDENIZACAO -326/2001- ARI ZIMPEL x ESTADO DO PARANA- Às partes ante o trânsito em julgado da sentença.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e FERNANDO BORGES MANICA-

39.-EXECUCAO -463/2001- ANGELO CELESTE SANGALLETI x JOANA SANDRA DA SILVA- Deferido a substituição dos cheques por fotocópia, devendo as cópias serem entregues à executada mediante recibo nos autos.-Adv. WASCISLAU MIGUEL BONETTI-

40.-EMBARGOS 3º -466/2001 ap. ao 670/95 - DILSO SPERAFICO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelos embargantes), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.-Adv. SANTINO RUCHINSKI e RENY ANGELO PASTRE-

41.-COMINATORIA -467/2001 ap. ao 514/95 - AGRICOLA SPERAFICO LTDA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Às partes informar sobre a realização do acordo.-Adv. SANTINO RUCHINSKI, SERGIO CANAN e LUIZ FERNANDO PALMA-

42.-DEPOSITO -476/2001- BANCO FIAT S/A x RUBENS FRANCISCO NICOLAU- "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, o feito para o fim de determinar que o requerido restitua ao autor o veículo Fiat Uno Smart, ano 2000, modelo 2001, cor branca, chassi 9BD15828814162734, placas AJK 4020, ou o equivalente em dinheiro correspondente ao saldo devedor das prestações vencidas. Face a sucumbência, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor do saldo devedor a ser apurado, em atenção ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado da lide, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC..."-Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

43.-REVISIONAL CONTRATO-479/2001-IRINEU PEDRO JACOMINI e outros x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - Por necessidade de readequação da pauta redesigno o dia 27/11/2002, às 13:30 horas. (anteriormente designada para 20/11/02, às 13:30 hrs). Ao autor fazer preparo de R\$ 52,50 referente a diligência do Sr. oficial de Justiça.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING e NORTON EMMEL MUHLBEIER-

44.-DECLARATORIA -505/2001- MARCIO RAFAEL FICAGNA x CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL- Extinto autos, art. 794, II do CPC.-Adv. MARIA LUCIA SCHIEBEL e FERNANDO JOSE BONATTO-

45.-EMBARGOS 3º- 515/2001 ap. ao 209/94 - DIRCEU KREBS e outros x ANDERSON DE OLIVEIRA PAULINO e outros- Ciência do embargado-exequente sobre a petição e documentos de fls. 79/83.- Adv. AMELIO SCARAVONATTI e LUCIANO BRAGA CORTES-

46.-COBRANCA -552/2001- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WERNER WEBER-Extinto autos, art. 269, III do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA-

47.-REPARACAO DANOS -576/2001- MARILZA KIMIE ITO x HOTEL PROMEDADE e outros- Ao autor providenciando cumprimento de ofício.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-

48.-INVENTARIO -577/2001- SILVINO BECKER x CIRLEI GERTRUDES BECKER- Às partes ante avaliação. R\$ 18.000,00 em outubro/2002.-Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALLI-

49.-DEPOSITO -3/2002- BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ARNILDO MATTANA- Sobre a contestação diga a parte autora.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

50.-INVENTARIO -75/2002- NILZE ARNOLD MAZURKIEWICZ x LUIZ MAZURKIEWICZ- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 203.400,00 em setembro/2002.-Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

51.-DEC.EXTINÇÃO DE HIPOTECA -108/2002- AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Sobre o recurso adesivo manifestem-se os autores em 15 dias. Após, remetam-se os autos à Superior Instância.-Adv. SANTINO RUCHINSKI e JEANINE H. FORTES BUSS-

52.-DEPOSITO -109/2002- BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x VALDIR FERRAZ- Recebo o recurso, Tempestivamente interposto (pelo autor) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA

LOPES e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

53.-BUSCA APREENSAO -141/2002- CONTINENTAL BANCO S/A x JOEL LOPES SOARES- Sobre o pedido de suspensão até o julgamento do agravo manifeste-se o requerido.-Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

54.-RESCISAO CONTRATO -194/2002- UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CRISTIANE CHEIS TELLES- Ao autor, providenciando cumprimento de ofícios.-Adv. ANDREA VERANO-

55.-SEQUESTRO -199/2002 AP. AO 257/2002- HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x HARI THOELE e os - Ao autor sobre contestação e documentos, ante decisão transitado em julgado dos autos de exceção de incompetência - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

56.-USUCAPIAO -201/2002- EVA BRUM DA SILVA RANGEL x - Ao autor providenciando publicação do edital. (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

57.-INDENIZACAO -206/2002- COMERCIAL DEL VANI DE LOUÇAS LTDA x TELEPAR-BRASIL TELECOM S/A- "...julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para o fim de condenar a BRASIL TELECOM S/A a pagar a quantia equivalente a 10 (dez) salários mínimos vigente ao tempo do pagamento a título de indenização por dano moral para a autora Comercial Del Vani de Louças Ltda. A indenização deverá ser paga em uma única parcela. Considerando que a autora foi vencedora quanto ao dano moral, mas vencida em relação ao dano material, condeno as partes no pagamento pro rata das custas processuais. Cada uma das partes pagará ao patrono do adversário honorários advocatícios de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atenção ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado da causa..."-Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA e FABIOLA MARESE DE FREITAS-

58.-EXCEÇÃO -240/2002 ap. ao 257/2002- ANA BEATRIZ ORTIZ TALEB x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R\$164.50 -Adv. DONATO MENEGHETI-

59.-HABILITACAO -244/2002- 2º OFICIO CIVEL e outros x SLAVIERO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA- À Dª Síndica atender cota ministerial de fls. 22.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

60.-OBRIGACAO FAZER -245/2002- ROGERIO AUGUSTO DA SILVA x UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR - CAMPUS TOLEDO- "...Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Face ao princípio da sucumbência condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e julgamento antecipado, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC..."-Adv. LOURDES M. BROCCO e JOAO CARLOS POLETTI-

61.-INDENIZACAO -271/2002- GABRIEL DA SILVA x ESTADO DO PARANA - NÃO tendo preparados as custas iniciais, cancelo a distribuição com fulcro no art. 257 do CPC. Retirar a petição inicial e documentos - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

62.-EXECUCAO -295/2002- HELIO LULU x NORDICA VEICULOS S/A -Ao autor, ante ofício nº.9.702/2002 da Vara de Carta Precatória da Comarca de Curitiba, solicitando a remessa da importância de R\$ 219,50 para cumprimento da Carta Precatória, podendo ser encaminhado através de cheque nominal ou depósito bancário - Banco do Brasil AG. 3.273-5 c/c 246.927-8, sendo necessário comprovar via fax (41) 254-8660, e usar como referência o nº do ofício.-Adv. HELIO LULU-

63.-EXECUCAO -344/2002- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR x JOAO VIEIRA DO PRADO e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 56,18.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

64.-BUSCA APREENSAO -346/2002- BANCO VOLKSWAGEN S/A x SANDRA CRISTINA BERWANGER HENNING- Ao autor providenciando cumprimento de ofícios.-Adv. OKSANDRO GONÇALVES-

65.-PROPOSTA DE ARRENDAMENTO -349/2002- INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI LTDA e outros x IMPATOL INDUSTRIA DE MADEIRAS TOLEDO LTDA- Sobre a proposta diga o Dr. Síndico.-Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

66.-REVISAO CONTRATO -350/2002- PAULO HENRIQUE R(tm)DER x HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO- "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de: 1 - declarar a nulidade da cláusula que estipulou a taxa de juros sem informar a taxa de juros efetiva ao ano; 2 - declarar a nulidade da cobrança dos juros capitalizados mensalmente contrato de financiamento de veículo firmado entre as partes; 3 - condenar o HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo a restituir ao autor Paulo Henrique Roder a quantia equivalente ao dobro do que foi cobrado a título de juros remuneratórios capitalizados, durante a manutenção do contrato de financiamento, valor que deverá ser acrescido de juros de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária pelo INPC a partir do respectivo desembolso; 4 - condenar o HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo a restituir ao autor Paulo Henrique Roder a quantia equivalente ao dobro do que foi cobrado a título de comissão de permanência, devendo as parcelas vencidas em 21/08/00, 20/09/00, 20/10/00, 20/01/01, 20/02/01 e 21/03/01 serem recalculadas com acréscimo de juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 2% mais correção monetária pelo INPC em substituição à comissão de permanência. Face ao princípio da sucumbência, condeno o HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo no pagamento das custas processuais e ho-

norários advocatícios da parte adversa, os quais fixo em 10% sobre o valor total da codenação, em atenção ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado, o que faço com amparo no art. 20, parágrafo 3º do CPC..."-Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH e EDMAR LUIZ COSTA JR.-

67.-PROPOSTA DE ARRENDAMENTO -356/2002- IVO PEDRO MENEZES x IMPATOL INDUSTRIA DE MADEIRAS TOLEDO LTDA- Deferido o pedido de fls. 74.-Adv. VALDEMAR MORAS-

68.-REVISAO ENCARGOS FINANCEIROS -364/2002- ZENIRA INES STANHELIN x HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO- Sobre a contestação manifeste-se a autora.-Adv. FRANCIOLI BAGATIN-

69.-IMISSAO POSSE -365/2002- MARIO CESAR DOS SANTOS e outros x NEUZA DOS SANTOS- Ao autor providenciando cumprimento do ofício de intimação da caixa.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

70.-EXCEÇÃO -366/2002 ap. 257/2002- HARI THOELE x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA -Ao preparo das custas remanescentes, em dez dias, R\$206.37 -Adv. ADRIANA LAZARI-

71.-RESCISAO CONTRATO- 401/2002- JEANN CARLO PADOVANI BORGES e outros x JOSE VICENTE SOBRINHO- O processo deve seguir o curso legal, não podendo a cada instante a parte ficar repetindo pedidos já indeferidos, salvo a ocorrência de fatos novos. As informações agora trazidas já deveriam constar da inicial, uma vez que não retratam fatos ocorridos posteriormente ao ajuizamento do feito. Assim, com fundamento no art. 471 do CPC mantenho a decisão de fl. 78. Aguarde-se a audiência já designada.- Adv. GIANNY CARLA PADOVANI BORGES e ERICO DE CASTRO-

72.-REPAR.DANOS-456/2002-HERBERT PETER CEGIELKOWSKI x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR -Designada audiência de conciliação para dia 13/02/2003 às 13:30 horas.-Adv. GRAZIELA GOBBATO-

73.-EMBARGOS -460/2002- ADELAR BERWANGER x COOP.DE CRÉDITO RURAL AGROP.DO OESTE-SICREDI OESTE-Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$- 457,00.-Adv. MOACIR JOSE COLOMBO-

74.-PRODUCAO ANT. PROVAS -467/2002- CONSTRUFORTE GALPOES PRE MOLDADOS E EST. METALIC. x D.A.D. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- Extinto autos, art. 267, VIII do CPC, condenando a parte autora no pagamento das custas processuais por ter sido ela quem desistiu da ação. Defiro o desentranhamento dos documentos com substituição por fotocópia, o que não é necessário em relação às fotografias.-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

75.-ARROLAMENTO -476/2002 ap. ao 260/2002 - TANIA MARIA GAZZONI x ERNESTO BOMBARDELLI- Nomeio inventariante a requerente, independentemente de compromisso. Apresentar as certidões negativas de débitos fiscais.-Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-

76.-BUSCA APREENSAO -483/2002- CONTINENTAL BANCO S/A x NELSON ALVES DOS SANTOS -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$- 616,00 e recolher GR no valor de R\$ 150,00.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

77.-BUSCA APREENSAO -489/2002- BANCO PANAMERICANO S/A x ANDRE JONAS DE FREITAS- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de citar o requerido por não tê-lo encontrado pessoalmente e segundo informações o mesmo mudou-se para local incerto.-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

78.-ARROLAMENTO-493/2002-JOANA SUZANA SCHNEIDER ANGNES x MARIA VAMMES SCHNEIDER e outros - Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. -Adv. JOAO CARLOS POLETTI-

79.-BUSCA APREENSAO -499/2002- BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVEST. x NOEMIA ALVES - NÃO obstante a requerida não tenha pago o equivalente a 40% do débito, é possível o deferimento da purgação da mora como medida protetiva do consumidor contra retomada da posse do bem, uma vez que se trata de situação iníqua e causadora de desequilíbrio na relação de consumo. Ademais, a autora demonstrou capacidade de honrar o contrato com o pagamento das parcelas vencidas em maio e setembro. A contabilidade para elaboração do cálculo na forma do art. 2º, § 1º do Dec. Lei 911/69, incluído as custas e honorários de 10% sobre o valor da dívida. A conta deve se ater às prestações em atraso, desconsiderada a referente ao mês de maio de 2002. Sobre o valor depositado manifeste-se o autor, R\$1.309,23 em 10/10/2002. Indeferido pedido de tutela antecipada para o fim de vender o bem descrito na inicial em face da purgação da mora.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e RUY FONSAATTI JUNIOR-

80.-REVISIONAL CONTRATO -502/2002- MARIA JOSE DE LEMOS BECKER e outros x BANCO BANESTADO S/A - Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$310,50 -Adv. GILBERTO ALLIEVI-

81.-EXECUCAO -503/2002 ap. ao 96/2001 - RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA x STELLA-COMÉRCIO

E TRANSPORTE LTDA e outros -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$ 616,00 mais distribuição no valor de R\$ 31,87.-Adv. RAFAEL FERREIRA FILIPPINI-

82.-ARROLAMENTO -505/2002- JOSE ELOI SCHUTZ e outros x RENITA SCHUTZ- Nomeio inventariante o requerente, independentemente de compromisso. Venham aos autos as certidões negativas de débito.-Adv. HELI ALBERTO ZENI-

83.-EMBARGOS -508/2002 ap. ao 252/97 - JOSE CARLOS BYCZKOSKI e outros x AUGUSTO JOSE DA SILVA- O requerente teve condições de constituir advogado e, se diz proprietário de imóvel, não se enquadrando nas hipóteses da lei nº 1.060/50, destinada exclusivamente às pessoas pobres na aceção jurídica do termo, presumindo-se que tenha condições de suportar o pagamento das custas processuais. Ao autor providenciar o preparo das custas no valor de R\$ 490,00 mais distribuição e Funrejus no prazo de cinco dias sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA-

84.-EXECUCAO -59/1994- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HARBERTO GASPARETTO TRANSPORTES -Nomeado curador ao réu citado por edital (art.9º,II,CPC) a Dª Daryene Maria Gennari Prochnau que deverá manifestar no prazo da resposta -Adv. DARYENE MARIA GENNARI PROCHNAU-

85.-EXECUCAO -98/1994- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA x AURY ANGELO GATTO - Cabe ao exequente apresentar cálculo do principal atualizado - Adv. BOLES LAU SLIVIANY-

86.-EXECUCAO -2/1996- FAZENDA NACIONAL x V. DALLA VECCHIA E IRMAOS LTDA- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 212.440,00 em outubro/2002.-Adv. JOSE ALEXANDRE SARAIVA e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

87.-EXECUCAO -3/1997- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA e outros- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 358.420,00 em setembro/2002.- Adv. BLAS GOMM FILHO, FABIANO JOSE BORDIGNON e ROBERTO MELLO MILANEZE-

88.-EXECUCAO -108/1998- FAZENDA NACIONAL x FALKEMBACH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e outros- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 161.500,00 em outubro/2002.-Adv. LUIZ EDERNALDO CALEFFI e WLAMIR EMERSON FERREIRA-

89.-EXECUCAO -213/1998- FAZENDA NACIONAL x NUTRITOL AGROPECUARIA LTDA e outros- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 32.553,00 em outubro/2002.-Adv. LUIZ EDERNALDO CALEFFI e JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

90.-EXECUCAO -5/1999- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES RODOVIARIOS STELLA LTDA- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 274.250,00 em outubro/2002.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA e FERNANDO BORGES MANICA-

91.-EXECUCAO -67/2000- FAZENDA NACIONAL x INCOPESA-IND. E COM. DE PELES S/A- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. 19.600,00 em outubro/2002.- Adv. LUIZ EDERNALDO CALEFFI e PATRICIA KLASSEN-

92.-EXECUCAO -261/2002- MUNICIPIO DE TOLEDO x ELOI COMERLATO -Nomeado curador ao réu citado por edital (art.9º,II,CPC) o Dr. Clóvis Felipe Fernandes, que deverá manifestar no prazo da resposta -Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

93.-EMBARGOS- 453/2002 ap. ao 412/2002 - BANCO ITAUA x PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO- Sobre a impugnação e documentos manifeste-se o embargante.-Adv. CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

94.-EMBARGOS -485/2002 ap. ao 345/2001 - W L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. JEFFERSON LUIZ D. FAZZO-LARI-

95.-PRECATORIA -24/1998- CURITIBA-PR/ 1A. VARA DA FAZENDA -PRODUTORA DE SEMENTES UNIDAS LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A e outros -ês partes ante avaliação R\$261.098,00 em outubro/2002, no prazo comum de 05 dias -Adv. BLAS GOMM FILHO e DARIO GENNARI-

96.-PRECATORIA -131/1999- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / JUSTIÇA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x GISELDA MARIA ROCHA e outros -Ao autor dar andamento ao feito (INTIMAÇÃO REITERADA) -Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

97.-PRECATORIA -105/2002- Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 12ªVARA CIVEL -WILFRIDO DE SOUZA x OSMAR CERUTTI- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 70.650,00 em outubro/2002.-Adv. MARCELA VILATORE-

98.-PRECATORIA -131/2002- Oriundo da Comarca de CASCAVEL -PR / 2A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SEBASTIAO APARECIDO FACHINA -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$- 117,00 cível e R\$ 30,00 diligência do oficial de Justiça.-Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR-

99.-PRECATORIA-134/2002-Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR -MARGARETE INES BIAZUS LEAL x DANIEL PORFIRIO DOS SANTOS -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$ 321,50 cível e R\$ 157,50 diligência do Oficial de Justiça.-Adv. MARGARETE INES BIAZUS LEAL-

100.-PRECATORIA -138/2002- Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR -DIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS x IVANIR KIST -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$- 122,00 cível e R\$ 30,00 diligência do oficial de justiça.-Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA-

101.-PRECATORIA -139/2002- Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR -DIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x ESTER MARIA BORTOLOTO -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$- 122,00 - cível e R\$ 60,00 diligência do Oficial de Justiça.-Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA-

UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PR
VARA CIVEL - RELACAO Nº98/2002
ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES
JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENILSO BIASUS	014	00761/1999
ANA PAULA HLADCZUK	045	00282/2002
	054	00565/2002
ANGELA MARIA DE BARROS GR	021	00352/2001
ANTONIO CARLOS WOLFF	058	00638/2002
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	014	00761/1999
ANTONIO TAVARES BUENO	035	00793/2001
ARAO DOS SANTOS	007	00628/1997
ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR	030	00600/2001
CARLO RODRIGO BREHMER	032	00671/2001
	034	00709/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	040	00110/2002
CARLOS ALBERTO SENKIV	042	00209/2002
CARLOS LEAL S. JUNIOR	026	00485/2001
CECILIA L.G. ABDALLA	014	00761/1999
CRISTIANE BELLINATI GARCIA	027	00486/2001
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	050	00490/2002
DEMERTON LUIS FURTADO LEV	033	00702/2001
ELIOMAR FRANCISCO TUMELER	010	00453/1998
ELISIANE DE DORNELLES FRA	041	00186/2002
ELIZABETH MUJALLI	015	00110/2000
EROCILITO HAMILTON TESSERO	031	00628/2001
FABIANA SILVEIRA	039	00085/2002
FABIO AMARAL NOGUEIRA	015	00110/2000
	033	00702/2001
FABRICIO TORRES	050	00490/2002
FAUZI BAKRI	033	00702/2001
FERNANDA LOPES MARTINS	037	00016/2002
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	016	00122/2000
	037	00016/2002
	051	00513/2002
	047	00335/2002
	038	00074/2002
	004	00404/1994
	056	00610/2002
	011	00102/1999
	055	00603/2002
GELSON SAIBO	014	00761/1999
GETULIO PEREIRA	024	00377/2001
	053	00547/2002
HELLEN CRISTINA WOLFF	018	00081/2001
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	001	00409/1988
	006	00416/1996
	033	00702/2001
JAIME BELMIRO TASCA	029	00546/2001
JEFFERSON DOUGLAS BERTOLO	060	00843/2002
JOAO CARLOS COAS JUNIOR	020	00212/2001
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	015	00110/2000
JOSE CARLOS JORGE STADLER	013	00487/1999
JOSE ELI SALAMACHA	019	00148/2001
JULIA BREM	039	00085/2002
KARINE SIMONE POFAHL	034	00709/2001
LIDIA FIJEWSKI	048	00348/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	017	00761/2000
LUCIANO RICARDO HLADCZUK	045	00282/2002
	040	00110/2002
MANUELA ROSA DE CASTILHO	031	00628/2001
MARTIM CANEVER	044	00245/2002
	038	00074/2002
	010	00453/1998
MARTIM FRANCISCO RIBAS	011	00102/1999
MAURICIO FERNANDO OTTO	007	00628/1997
	052	00538/2002
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	009	00047/1998
	023	00360/2001
	057	00619/2002
ODILON MUNCINELLI	012	00168/1999
PAULO CESAR ROSA GOES	041	00186/2002
RICARDO ANTONIO TONIN FRO	016	00122/2000
	002	00440/1988
	008	00941/1997
ROBERTO MACHADO FILHO	055	00603/2002
SILMAR FERREIRA DITRICH	021	00352/2001
SILVIA REGINA A. FAGUNDES	049	00425/2002
VALDIR GEHLEN	003	00611/1988
VIDAL RIBEIRO PONCANO	057	00619/2002
VIRGILIO CESAR DE MELO	043	00235/2002

025	00416/2001
028	00510/2001
046	00315/2002
059	00765/2002
005	00607/1994
005	00607/1994
042	00209/2002
036	00837/2001
022	00355/2001

VITOR LOTOSKI

ZANI DALTON FARAH
ZEIDAN MARCELO FARAJ

1.-Execucao de Titulos Extrajud.-409/1988-VEMASA-VEICULOS E MAQ.AGRICOLAS S/A x LAERTES DAVID DE PAULA SANTOS LIMA- Deve o requerente encaminhar ao Juizo deprecado copia do despacho de fls.382/385 -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

2.-Ordinaria de Indenizacao-440/1988-A.J. ADUR & CIA LTDA. E OUTRO x TECNO-CONSTRUTORA E INCORPORADORA L -O requerente devera retirar de cartorio edital para publicacao.-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

3.-Ord.de Reajuste de Beneficios-611/1988-MARIA HELMA RUSCHEL e outros x INPS -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VALDIR GEHLEN-

4.-Usucapiao-404/1994-MARCOS DALMAS E SUA MULHER x FARID ABRAHAO & IRMAO -O (a) requerente devera retirar de cartorio mandado de averbacao -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

5.-Execucao de Titulos Extrajud.-607/1994-BANCO ITAU S.A. x ALFREDO SCHOLZE e outros -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados.-Adv. VITOR LOTOSKI e VIRGILIO CESAR DE MELO-

6.-Reparacao de Danos-416/1996-NEIDE ZABANDZALA x COM.L. TECNICA DE ELETRECIDADE LTDA- Manifeste-se a requerente sobre o pedido de fls. 284 -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

7.-Embargos a Execucao-628/1997-FERNANDO OLBERTZ e outros x BANCO DO BRASIL S/A- O embargante devera efetuar o deposito dos honorarios periciais no valor de 3% sobre o valor do debito executado no prazo legal. Deve o embargado efetuar a juntada aos autos dos extratos da conta corrente n.19560-xe da copia do contrato n. 000147 e respectiva planilha de pagamentos, tambem no prazo legal -Adv. ARAO DOS SANTOS e MAURICIO FERNANDO OTTO-

8.-Despejo-941/1997-WALDIR JOAO ZENETTI JR. x CHUR-RASCARIA GAUCHA -O requerente devera efetuar o recolhimento das custas referente a diligencia do senhor Oficial de Justicia, atraves de guia propria, no prazo legal.-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

9.-Execucao de Titulos Extrajud.-47/1998-FAMMA COM. DE VEICULOS LTDA x OSIAS MENDES FERREIRA- Em que pese o arrojado exposto pelo exequite no entanto o mesmo se equivocou na aplicacao da tabela de custas, pois o valor estabelecido na tabela XIX do Regimetro diz respeito aos valores devidos aos leiloeiros, assim, julgo correta a conta de custas de fls.99/100 -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

10.-Reparacao de Danos-453/1998-ADEMIR REI CORDEIRO x CBEMI- CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.- Concedo ao exequite, por hora, beneficios da assistencia judiciaria -Adv. MARTIM CANEVER e ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO-

11.-Monitoria-102/1999-MARIO COM. DE INSUMOS E MAQ. LTDA. x PEDRO PELUCHEN e outros- Deve o executado depositar a diferenca do preco entre o valor do bem suateado e o valor de uma colhedeira em bom estado de conservacao, no prazo de 48:00 horas, sob pena de ser considerado depositario infiel e prisao, pois nao e crível que um bem possa ter se deteriorado na mao do credor em apenas alguns meses, sendo muito mais razoavel que tenha se deterioracao na posse do devedor, pois o decurso de prazo foi muito maior. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

12.-Execucao de Titulos Extrajud.-168/1999-BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A x COM.L. DE ELETRO DOMESTICOS GASLAR LTDA. e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ODILON MUNCINELLI-

13.-Monitoria-487/1999-BB. FINANCEIRA S.A. - CRED. FIN. E INVEST. x DAGO ALFREDO WOEHL- Suspenso o feito por trinta dias -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

14.-Indenizacao por Ato Illicito-761/1999-IVONEIDE APARECIDA MOTIPO x VILMAR LEMES DE SOUZA - ME e outros- Manifeste-se o exequite, no prazo de cinco dias, quanto ao contido no officio de fls.202/203 -Adv. CECILIA L.G. ABDALLA -

15.-Reintegracao de Posse-110/2000-JOSE TZECIUK x EDUARDO TZECIUK- Aguardando por trinta dias a devolucao da deprecata -Adv. JOSE CARLOS JORGE STADLER, FABIO AMARAL NOGUEIRA e ELIZABETH MUJALLI-

16.-Embargos de Terceiro-122/2000-GIOVANI KOCHMAN x WALFRIDO WOLLINGER -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

17.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-761/2000-ITAU SEGUROS S/A x NELSA JOANINA DO AMARAL -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

18.-Usucapiao-81/2001-LUCIA APARECIDA JUCK x -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF-

19.-Interdicao-148/2001-F.G. x S.B.M.G. -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias. -Adv. JULIA BREM-

20.-Reivindicatoria-212/2001-ADRIANE MALTAURO LIGEIRI x JOAO MARIA MARTINS e outros- Ante a desistencia da autora da producao da prova pericial, manifestem-se os requeridos, no prazo de cinco dias -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

21.-Ordinaria-352/2001-NADIR ANTUNES DOS SANTOS x INSS -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH e ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

22.-Arrolamento-355/2001-ALDINHO TURELLA x ARTHUR TURELLA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$739,01, calculo erroneamente elaborado face o valor do monte mor -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

23.-Usucapiao-360/2001-ZAURI ANTONIO DOS SANTOS x JOSE ALVES DO AMARANTE- Deve o requerente atender ao contido no officio de fls.81 -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

24.-Indenizacao-377/2001-TEODORICO BASTOS MELO x TELEPAR CELULAR S/A -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. GETULIO PEREIRA-

25.-Anulacao de Atos Juridicos-416/2001-MARIA CZERWINSKI x ROMAO CZERWINSKI e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$1.120,50-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

26.-Declar.Inextencia Rel.Jurid.-485/2001-VILSON JOSE DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR-

27.-Busca e Apreensao-Cautelar-486/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x SILVANO REGIS AMARANTE -Julgado por sentença extinto o feito, com base no artigo 267, III e paragrafo primeiro do Codigo de Processo Civil, custas processuais pagas-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

28.-Execucao de Titulos Extrajud.-510/2001-ADAO ALVARINO SOARES x V.S. IND. COM. DE MADEIRAS LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

29.-Despejo-546/2001-VERA MARIANA MALSCHITZKY GUERIOS x LIVRARIA E PAPELARIA FRANRO LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$18,01-Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE-

30.-Usucapiao-600/2001-JOSEFA WINGLONDALA DOMINANSKI e outros x JOSE ARTHUR WIETZKE -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$1.145,10 -Adv. ARIIVALDO ABILHOA JUNIOR-

31.-Desapropriacao-628/2001-MUNICIPIO DE BITURUNA x ZULEMA PELEGRINI- Declarado saneado o feito. Facultado as paredes, no prazo de cinco dias, formularem quesitos e indicarem assistente stencicos -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO e EROCILITO HAMILTON TESSEROLI-

32.-Monitoria-671/2001-OTIMA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS x LORINDA LOPES TOSTA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$15,91-Adv. CARLO RODRIGO BREHMER-

33.-Indenizacao-702/2001-ANTONIO FRANCISCO PRADO x AGROBIL MADEIRAS LTDA- Designado pelo senhor perito o dia 30de outubro de 2002, as 17.30 horas, a rua Dr. Cruz Machado 615, para a realizacao da pericia, bem como o pagamento de seus salarios minimos -Adv. FAUZI BAKRI, DEMERTON LUIS FURTADO LEVANDOSKI, FABIO AMARAL NOGUEIRA e JAIME BELMIRO TASCAS-

34.-Interdicao-709/2001-T.M.A.K. x A.L.K. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial. -Adv. CARLO RODRIGO BREHMER e LIDIA FIJEWSKI-

35.-Embargos a Execucao-793/2001-LOURENCO MAURICIO MULLER - ME x FAZENDA NACIONAL -O presente feito comporta julgamento antecipado,tendo em vista que a materia encartada no processo e unicamente de direito. -Adv. ANTONIO TAVARES BUENO-

36.-Ordinaria de Cobranca-837/2001-CLINICA MEDICA H. J. LTDA x AUTO VIACAO UNIAO LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$15,91-Adv. ZANI DALTON FARAH-

37.-Execucao de Titulo Judicial-16/2002-SEBASTIAO RIBEIRO x DISSENHA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO- ...Assim, defiro em termos o pedido formulado pelo exequite para que a penhora recaia em dinheiro, no importe de R\$ 12.000,00 -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e FERNANDA LOPES MARTINS-

38.-Curatela-74/2002-V.L.S. x D.A.L.S. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial. -Adv. MARTIM CANEVER e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

39.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-85/2002-BANCO FIBRA S/A x TANIA MARA ANDRADE- Suspenso o feito por trinta dias -Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

40.-Cautelar Inominada-110/2002-ELOINA RIBEIRO GRUBE x CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -O presente feito comporta julgamento antecipado,tendo em vista que a materia encartada no processo e unicamente de direito. Custas

processuais no valor de R\$212,70 -Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

41.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-186/2002-BANCO BMC S/A x MARCO ANTONIO SPAK- Informe a requerente se pretende a conversao do feito em acao de deposito -Adv. PAULO CESAR ROSA GOES, ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO-

42.-Indenizacao-209/2002-GENI MARLI REAL x JOAO MAINERS -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 11 de marco de 2003, as 13.30 horas, na sede deste Juizo. -Adv. CARLOS ALBERTO SENKIV e VITOR LOTOSKI-

43.-Arresto-235/2002-IND. NOVACKI S/A x PACKBRAS IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

44.-Ord.de Reajuste de Beneficios-245/2002-IOHEM DUDA x INSS -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. MARTIM CANEVER-

45.-Alvara-282/2002-F.C.P. e outros x -Deve o rquerente juntar documento legível com o numero da apolice -Adv. ANA PAULA HLADCZUK e LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

46.-Alvara-315/2002-IRMAOS HOBI LTDA x -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

47.-Indenizacao-335/2002-VALDOVINO ASSUNCAO x INSS -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

48.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-348/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MATILDE DOZORSKI TEIXEIRA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$43,81-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

49.-Alvara-425/2002-MICHELE DE PAULA CORDEIRO e outros x -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados. -Adv. SILVIA REGINA A. FAGUNDES GROBE-

50.-Rescisao de Contrato-490/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ELFRIDA BRAZ DE OLIVEIRA -O presente feito comporta julgamento antecipado,tendo em vista que a materia encartada no processo e unicamente de direito. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-

51.-Indenizacao-513/2002-MARLI RIBEIRO x INSS -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

52.-Indenizacao-538/2002-AGROBIL MADEIRAS LTDA e outros x MUNICIPIO DE BITURUNA -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO-

53.-Interdicao-547/2002-W.D. e outros x M.C.D.- Nomeado curador na pessoa do Dr. Getulio Pereira. Autos com vistas -Adv. GETULIO PEREIRA-

54.-Interdicao-565/2002-P.G. x S.K.G.- Nomeada curadora na pessoa da Dra. Ana Paula Hladczuk. Autos com vistas -Adv. ANA PAULA HLADCZUK-

55.-Indenizacao-603/2002-MARIA ALVES VIANA x DISSENHA S/A IND. COM. -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e preciso, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e ROBERTO MACHADO FILHO-

56.-Ord.de Revisao de Contrato-610/2002-IVO TRATCH x BANCO DO BRASIL S/A -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

57.-Declarat.Inexistencia de Deb.-619/2002-POSTO OTTO LTDA x AOKI DISTRIBUIDORA AUTO PECAS LTDA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e preciso, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI e VIDAL RIBEIRO PONCANO-

58.-Interdicao-638/2002-M.F.H. x A.F.- Nomeado curador na pessoa do Dr. Antonio Carlos Wolff. Autos com vistas -Adv. ANTONIO CARLOS WOLFF-

59.-Consignacao em Pagamento-765/2002-ANA REGINA COM. CORTINAS E DECORACOES LTDA x TEXTIL CORTIL LESTER S/A -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

60.-Usucapiao-843/2002-JOAO MARIA DE MATOS x -A Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozara dos beneficios da assistencia judiciaria por simples afirmacao. No entanto, esta disposicao colide em termos com o que dispoe o artigo 5º, LXXIV, da Constituicao Federal, a qual exige para a prestacao da Assistencia Juridica gratuita, a comprovacao da insuficiencia de recursos. Entendo, que a Constituicao Federal, atraves do principio da receptividade,recepcionou em termos o contido na Lei 1.060/50, porem, revogou com relacao ao deferimento mediante simples afirmacao, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistencia Judiciaria Gratuita, devera comprovar que nao dispoe dos meios necessarios para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significante, o sustento de sua familia. Assim, determino que a parte comprove, no prazo de vinte dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessao dos beneficios da justica gratuita.-Adv. JOAO CARLOS COAS JUNIOR-

CRIME**ANDIRÁ**

VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 045/2002
COMARCA DE ANDIRÁ-PR
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA: ADRIANA KATSU-RAYAMA FERNANDES E SILVA
 DATA: 28/OUTUBRO/2002

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	01	091/2001

1) PROCESSO-CRIME 091/2001 – Sérgio Adriano Alves – “Prazo de 03 (três) dias, para apresentar as Alegações Finais” – Adv. ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA – OAB/PR 9.571

ASSIS CHATEAUBRIAND

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
VARA CRIMINAL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: DR. ABILIO THADEU MELO SO-
DRÉ DE FREITAS
RELAÇÃO Nº 16/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS

DRA. ALAIDE RODRIGUES BALIERO
 DR. ANTONIO CAIBAS DA SILVA
 DR. ADILSON ANDRADE AMARAL
 DR. DIRCEU BARSZCZ
 DR. DIRLEI DE SOUZA
 DR. EDESIO RAMID NASSAR
 DR. ENZO ALEIXO
 DR. IRAN NEGRÃO FERREIRA
 DR. JEFFERSON LIMA MESSIAS DA SILVA
 DR. JOSÉ BOLIVAR BRETAS
 DR. JULIANO ANDRESO PAESE
 DR. LAURINDETE CORREA DA SILVA
 DR. LUCIO CLOVIS PELANDA
 DR. NATALINO BARIVIERA

1. Sindicância nº 03/02 – apresentar defesa em dez dias – Adv. Dr. José Bolívar Bretas.

2. Execução de Alimentos nº 123/95 – juntar, em cinco dias, título executivo judicial constituído nos autos nº 01/92, Investigação de Paternidade, onde a obrigação exequenda foi definida e ainda, indicar o endereço do executado. Adv. Dr. Enzo Aleixo.

3. Execução de Alimentos nº 456/96 – P.C.P. e outra x I.P. declinar, em cinco dias, o em endereço atual do executado. Adv. Dr. Adilson Andrade Amaral.

4. Alimentos nº 264/97 – C.S.M. e outra x S.C.M. – manifestação, em cinco dias, acerca da desistência do pedido. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

5. Execução de Alimentos nº 269/97 – D.C.P. e outra x L.J.S. – extinto o feito, com fulcro no art. 267, III, c.c § 1º do CPC. Sentença datada de 30.09.02. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

6- Modificação de Guarda nº 29/98 – L.M.S. x G.R. – indicar, em cinco dias, o endereço atual do requerido. Adv. Dr. Antonio Caibas da Silva.

7. Separação Judicial nº 144/98 – L.G.M. x M.S.P.M. – pagamento das custas processuais no valor de R\$ 591,53. Adv. Dr. Dirlei de Souza.

8. Investigação de Paternidade nº 227/98 – B.P.P. x S.D. – manifestação acerca da certidão de fls. 66v. Adv. Dr. Adilson Andrade Amaral.

9. Separação Judicial nº 84/2000 – M.S.S. x V.L.S – manifestação, em cinco dias, acerca do prosseguimento do feito. Adv. Dr. Enzo Aleixo.

10. Revisional de Alimentos nº 164/2000 – K.T.L. e outro x J.C.M.L. – Improcedente a ação e mantida a pensão alimentícia devida pelo réu aos autores nos mesmos moldes em que havia sido anteriormente avençada. Condenados os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 270,00. Sentença datada de 08.10.02. Adv. Drs. Alaíde Rodrigues Baliero e Edesio Ramid Nassar.

11. Execução de Alimentos nº 63/2001 – L.H.A x G.L.A – manifestação acerca da justificativa e documentos apresentados. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

12. Separação Judicial nº 65/2001 – B.L.L.F. x L.F. – manifestação acerca de eventual acordo realizado. Adv. Drs. Enzo Aleixo e Dirceu Barszcz.

13. Execução de Alimentos nº 111/2001 – M.O S. e outros x J.S – manifestação acerca do prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

14. Execução de Alimentos nº 112/2001 – G.A D. e outra x S.D. – manifestação acerca do prosseguimento do feito. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

15. Justificação de União de fato nº 117/2001 – J.G.O – manifestação, em cinco dias, tendo em vista a oitiva das testemunhas arroladas. Adv. Dr. Juliano Andreso Paese.

16. Conversão de separação em Divórcio nº 143/2001 – M.M.V. x C.J.B. – pagamento das custas processuais no valor de R\$ 382,03. Adv. Dr. Iran Negrão Ferreira.

17. Investigação de Paternidade nº 208/2001 – M. E. O x J.T.R. – Improcedente o pedido, tendo em vista o resultado do exame de DNA, que concluiu que o réu não é o pai da autora. Sentença datada de 30.09.02. Adv. Dr. Lucio Clovis Pelanda.

18. Execução de Alimentos nº 78/2002 – D.M.M. x J.C.M. – manifestação, em cinco dias, tendo em vista a certidão de fls. 14 (Of. Justiça), que não encontrou o requerido para citação, no endereço declinado. Adv. Dr. Adilson Amaral.

19. Conversão de Separação Judicial em Divórcio nº 124/2002 – E.M. e outra – assinatura dos requerentes, na peça exordial, na presença do MM. Juiz ou da Sra. Escrivã. Adv. Dr. Antonio Caibas da Silva.

20. Processo crime nº 91/97 – Marcio Rogério da Silva – extinta a punibilidade do réu, face o cumprimento integral das condições impostas na suspensão processual. Sentença datada de 30.09.02. Adv. Dr. Adilson Andrade Amaral.

21. Processo Crime nº 111/97 – Luiz Roberto Ribeiro e outro – manifestação na fase do art. 499 do CPP. Adv. Drs. Alaíde Rodrigues Baliero e Jefferson Lima Messias da Silva.

22. Processo Crime nº 13/98 – Tabajara dos Santos Pessoa – extinta a punibilidade do réu, face o cumprimento das condições impostas na suspensão processual. Adv. Dr. Dirlei de Souza.

23. Processo Crime nº 26/98 – Edson Alves da Silva – extinta a punibilidade do réu, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sentença datada de 07.10.02. Adv. Dr. Natalino Bariviera.

24. Processo crime nº 56/98 – Manoel Mendes de Araújo – apresentação de alegações finais no prazo de lei. Adv. Dr. Natalino Bariviera.

25. Processo crime nº 09/99 – Sergio Alves Ramos – extinta a punibilidade do réu, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do estado. Adv. Dra. Alaíde Rodrigues Baliero.

26. Processo Crime nº 73/01 – Evandro Costa Pinto – apresentação de alegações finais no prazo de lei. Adv. Dr. Laurindete Correa da

BARRACÃO

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
COMARCA DE BARRACÃO - PR.
VARA CRIMINAL
Juiz de Direito – Léo Henrique F. Araújo

RELAÇÃO nº 15/02

01- Dr. CLAUDIONIR FARIAS

Processo Crime 31/94
 Réu: NILSON DE ALMEIDA CARNEIRO
 Intimação do Defensor de que os autos encontram-se em Cartório, com vista, no prazo legal, para razões de apelação. Barracão, 30 de setembro de 2002.

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Cartório da Única vara Criminal
Raquel Salomé Cechin – Escrivã
André Luiz Taques De Macedo – Juiz De Direito
Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 28/2002

Pedido de Restituição de Arma nº 569/2002 (apenso Ação Penal nº 102/2002 – Réu Claudemir Miqueletti). Que seja procedida juntada do registro da arma, bem como o documento de porte da arma do requerente. Advogado Dr. Luciano Tertuliano da Silva.

Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 593/2002 – Mesmos Wanderlei Alves. Indefiro o Pedido pelos mesmos fundamentos do decreto de prisão preventiva. Advogado Dr. Alceu Biancolini Filho.

Ação Penal 16/1994 – Réus Aparecido Rodrigues, Fernando Itajara C. Lima, Casemiro Jenhewski, Elifás Orti Cordeiro, Celso de Souza Landowski. Sobre as testemunhas arroladas pela defesa e não inquiridas, digam os senhores advogados, no prazo de 03 dias. Advogados: Dr. Osmani de Oliveira, Dr. Cláudio Dalledone Junior, Dr. José Cláudio Siqueira, Dr. Marcelo Nacif Maluff.

Ação Penal nº 29/95 – Réu Luiz Carlos de Siqueira e Valdemir de Oliveira Souza. Intime-se a advogada para se manifestar nos autos. Advogada Dra. Patrícia Daniele Claudino da Cruz.

Ação Penal nº 169/2000 – Réu Laertes dos Santos Pacheco. Às Alegações Finais no prazo de Lei. Advogado Dr. Alexandre Zolet.

Ação Penal nº 35/97 – Réu Antonio Vissovatti. Às Alegações Finais no prazo de Lei. Advogado Dr. Luciano Carlos da Rocha.

Ação Penal nº 88/98 – Réu Arnoldo Alves Farias. Para audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, redesigno o dia 01.07.2003. Advogado Dr. Bortolo C. Escorsim e Dra. Daysi Brito.

Ação Penal nº 63/97 – Réu Amílca Mendes de Souza. Para audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, redesigno o dia 01.07.2003, às 14:00 horas. Advogado Dr. Dirceu Zanlorenzi Dr. Bortolo C. Escorsim.

Ação Penal nº 64/98 – Réu Laertes Freire, Roberto Pereira da Silva, Jucimar Aparecido de Oliveira e Everson Jucke. Para os fins do art 499 do CPP, digam as partes no prazo de Lei. Advogados Dr. José Orivaldo de Oliveira, Dr. Edson Aparecido Stadler.

Ação Penal nº 70/99 – Réu Marcos José da Costa. Para apre-

sentação das Alegações Finais no prazo de lei. Advogado Dra. Darci Cândido de Paula.

Ação Penal nº 78/97 – Réu Geovane Valente. Para audiência para inquirição das testemunhas de defesa, redesigno o dia 26.08.2003, às 13:30 horas. Advogado Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster.

Carta Precatória nº 132/2002 – Réu Olávio de Souza e outro. Para o ato depreçado, redesigno o dia 11.11.2002, às 14:30 horas. Advogado Dr. José Antonio Callejon Casari.

Carta Precatória nº 191/2002 – Réu José Paulo Novaes. Para o ato depreçado, redesigno o dia 09.12.2002, às 13:45 horas. Advogado Dr. Waldemar Reinert.

Ped. Liberdade Provisória 599/2002 – Réu José Edson Felício. Indefiro o pedido. Advogado Dr. José Feldhaus e Dr. André Carper Neves.

Ação Penal nº 42/2002 – Réu Eloir dos Santos Chaves e outros. Para audiência de inquirição de testemunhas arroladas com a denúncia, designo o dia 29.10.2002, às 13:00 horas. Advogado Dr. José Feldhaus.

Relação de Advogados a serem intimados pela Relação nº 28/2002.

Dr. Luciano Tertuliano da Silva.
 Dr. Alceu Biancolini Filho.
 Dr. Osmani de Oliveira
 Dr. Cláudio Dalledone Junior
 Dr. José Cláudio Siqueira
 Dr. Marcelo Nacif Maluff
 Dra. Patrícia Daniele Claudino da Cruz.
 Dr. Alexandre Zolet.
 Dr. Luciano Carlos da Rocha.
 Dr. Bortolo C. Escorsim
 Dra. Daysi Brito
 Dr. Dirceu Zanlorenzi
 Dr. José Orivaldo de Oliveira
 Dr. Edson Aparecido Stadler
 Dra. Darci Cândido de Paula
 Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster
 Dr. José Antonio Callejon Casari
 Dr. Waldemar Reinert.
 Dr. José Feldhaus
 Dr. André Carper Neves.

CAPANEMA

COMARCA DE CAPANEMA–PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
MÁRCIO GERON –JUIZ DE DIREITO

RELAÇÃO N º 22/2002 – (Justiça Gratuita)

ADVOGADOS	Nº. ORDEM	Nº AUTOS
Idemar A Pozzebon	01	55/02
Arni Deonildo Hall	02	202/01
José dos Passos Oliveira dos Santos	03	35/02
Tânia Regina Filipim	04	26/02
Adilson Martins	05	103/01

01 – Autos de Medida Cautelar de Arrolamento de Bens nº 55/02 – Requerente: Gessi Fátima de Souza Silveira Bertoldi . Intimação do procurador da requerente, de que por sentença exarada em 20 de agosto de 2002, este Juízo extinguiu o processo, nos termos do artigo 295, inciso III do CPP. DR. Idemar Antonio Pozzebon- OAB/PR., 13070,

2- Autos de Ação Penal Privada-Queixa Crime nº 202/01- Requerente :Dozolina Back. Intimação do procurador da requerente, que está designado o dia 07 de novembro de 2002, às 16:45horas para audiência de conciliação. Dr.Arni Deonildo Hall –OAB/PR.13 837 .

3-Autos de Processo Crime nº 35/2002- Réus: Carlos Enrique Schlick ann Camargo e Edson de Camargo. Intimação do defensor dos réus, de que está designado o dia 07 de novembro de 2002, às 09:00 horas para audiência de Instrução e Julgamento. DR. José Dos Passos Oliveira dos Santos-OAB/PR. 24 387.

4-Autos de Execução de Prestação Alimentícia nº 26/02, requerido por LIDIANE COLLI e ALEXANDRE COLLI. Intimação da procuradora dos requerentes, para apresentar manifestação sobre o pagamento do valor da execução, (meses de janeiro, fevereiro e março). Dra. Tânia Regina Felipim – OAB/PR. 21 406.

5- Autos de Processo Crime nº 103/01- Réu José Maria Vieira da Silva. Intimação do advogado Adilson Martins, para oferecer defesa prévia, no prazo legal. DR. Adilson Martins – OAB- (não consta).

GOIOERÊ

COMARCA DE GOIOERÊ - PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
JUIZ LUCIANO CARRASCO F. SOUZA

Relação nº 11/02 - Crime

Advogado (s) Intimado (s) nesta relação
 01 – Dr. WALDEMAR REINERT – OAB/PR nº 25.295
 02 – Dr. JOSÉ AUGUSTO RIBAS VEDAN – OAB- 12.531

01 – Ação Penal nº 127/99 - acusado(s): José Paulo Novaes e Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas. Intime-se o defensor dos réus José Paulo e Áurea Cerezine que foi designado o dia 19 de ubro de 2002, às 10:30 horas para interrogatório dos réus perante este Juízo. Advogado: Dr. Waldemar Reinert, militante na Cidade de Curitiba-Pr.
 02 - Ação Penal nº 126/99 – acusado(s): José Paulo Novaes e Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas. Intime-se o defensor da

ré Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas que foi designado o dia 12 de novembro de 2002, às 09:30 horas para audiência de inquirição das testemunhas de acusação perante este Juízo de Goioerê. Dr. Waldemar Reinert, militante na cidade de Curitiba-Pr.

Ação Penal nº 132/99 – acusado(s): José Paulo Novaes. Intime-se o defensor do réu José Paulo que foi designado o dia 13 de novembro de 2002, às 10:00 horas para interrogatório do réu perante este Juízo. Advogado: dr. José agosto Ribas Vedan, militante na cidade de Iporã-Pr.

COMARCA DE GOIOERÊ – PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS
JUIZ NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ

RELAÇÃO Nº 12/02 - FAMÍLIA

Advogado(s) Intimado(s) Nessa Relação:
 01 – Dr. Dean Fábio Bueno de Almeida, OAB/PR 19.881

01 – Medida Cautelar de Arrolamento de Bens nº 302/98 – em que é Requerente: Geny Pereira Haga, e Requerido: Vanderley Crema – Esclareça, a parte requerida à data certa a partir da qual terá condições de comparecer para a audiência. Em 04.10.02 - Nestário da Silva Queiroz – Juiz de Direito. – Advogado: Dr. Dean Fábio Bueno de Almeida, OAB/PR 19.881 (Advogado militante na Comarca de Curitiba – PR).

COMARCA DE GOIOERÊ –PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS
JUIZ NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ

Relação nº 12/02 - Crime

Advogado (s) Intimado (s) nesta relação
 01 – Dr. NEIMAR BATISTA – OAB/PR nº 25.715

01 - Ação Penal nº 25/98 - acusado(s): Edson Felipe, Jaber Felipe, Rubens Felipe, Asshaias Felipe Essuane, José Felipe e Luiz Marques da Silva. Intimem-se os defensores dos réus supra mencionados para se manifestar na fase do artigo 499 do C.P.P. no prazo legal. Advogado: Dr. Neimar Batista, militante na Cidade de Curitiba-Pr.

COMARCA DE GOIOERÊ –PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS
JUIZ FLAVIO DARIVA DE RESENDE

Relação nº 13/02 - Crime

Advogado (s) Intimado (s) nesta relação
 01 – Dr. Mario Sergio Gomes Pinheiro – OAB/PR 24.668-A
 02 – Dr. José Meneses da Silva – OAB/PR 11.638

01 – Ação Penal nº 137/99 – acusado(s): Moacir José Adão , Almir Cerezine de Souza e José Osanan. Intime-se o defensor de Almir Cerezine de Souza, para compareça perante este juízo no dia 17 de dezembro de 2.002, às 14:10 horas, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Advogado(s): Dr. Mario Sergio Gomes Pinheiro e/ou Dr. José Meneses da Silva, militantes na Comarca de Curitiba – PR.

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAUAVA-PR
Primeira Vara Criminal
Carmen Sylvania Zolandeck Mondin - Juíza de Direito
Léa Aparecida Vaz Portella-Escrivã Criminal
Jackson Like-Aux. Cartório Juramentado Matrícula/TJ n.º 10.539

RÉU PRESO

RELAÇÃO Nº 28/02

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
 01. Dr. Neri Martins Becker

01. Autos de Carta Precatória nº 236/02 – OTALES CLEBER VIEIRA PEIXOTO. “Audiência de Inquirição de testemunha arrolada pela acusação – dia 05 de Novembro de 2002, às 10:45 horas”. ADV. Dr. Neri Martins Becker.

IRATI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI
ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Escrivão: Airton Casemiro Cogenievski

RELAÇÃO: 12/02.

ADVOGADOS INTIMADOS:
 Dr. Antônio Carlos do Amaral Schroeder (01).
 Dr. Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg (02).
 Dr. Maria Goretti Pereira (03).
 Dr. Sandra Regina Rangel Silveira (04).

01- Autos de Processo Crime nº **70/02**

Réu: César Luiz Fleischer.

Defensor: Dr. Antônio Carlos do Amaral Schroeder.

Objeto: Intimar mencionado advogado da documentação juntada nos autos às fls. 111/114. Intimar o advogado que o Ministério Público aditou a denúncia para constar como infração: artigos 121 § 2º, II, III e IV do Código Penal e 10 da Lei 9437/97, c.c. 70 do Código Penal; tendo a Defesa o prazo de três (03) dias para oferecer prova, arrolando até três testemunhas (art. 384 § único do CPP).

02- Autos de Processo Crime nº **86/99**

Réu: Elsio Jorge Delfrate.

Defensor: Dr. Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg.
Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos encontram-se em Cartório para os fins de apresentação de contrariedade ao libelo crime acusatório, pelo prazo legal de cinco dias.
 03- Autos de Processo Crime nº 61/98
Réu: Antonio Albari Ferreira.
Defensora: Dra. Maria Goretti Pereira.
Objeto: Intimar mencionada advogada que este Juízo designou a data de 05.02.2003, às 15:20 horas para audiência de inquirição das testemunhas da acusação.
 04- Autos de Processo Crime nº 30/02 - **RÉU PRESO**
Réu: Adir Ribas da Silva.
Defensora: Dra. Sandra Regina Rangel Silveira.
Objeto: Intimar mencionada advogada que os autos encontram-se em Cartório para apresentação das alegações finais pelo prazo de cinco (05) dias.

MALLET

Comarca de Mallet – Estado do Paraná

Juiz: Da. Vanessa de Souza Camargo
Relação N.º 18/ 02

Advogado(s)
 AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO
 CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS
 MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA
 NEIL JOHNSON
 ZANI DALTON FARAH

Processo crime nº 31/01 Ministério Público x Marcelo Miller Padilha – Intimo V. Sa. Da expedição de Cartas Precatórias às Comarcas de União da Vitória e São José dos Pinhais para oitiva de testemunhas arroladas na denúncia. Adv. AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO E ZANI DALTON FARAH

Processo Crime nº 26/02 Ministério Público x Aguinaldo Costa de Oliveira. Intimo V. Sa. Da expedição de Carta Precatória à Comarca de Campina Grande do Sul para inquirição de testemunha arrolada na defesa prévia. Adv. DR. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

Processo Crime nº 25/00 Ministério Público x Nelcinda Batista – Declaro extinta a punibilidade de Nelcinda Batista nos termos do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. Adv. NEIL JOHNSON.

Processo crime nº 19/00 Ministério Público x Vanir Chuster Intimo V. Sa. A manifestar-se no prazo de 24 horas, sobre o disposto no artigo 499 do CPP. Adv. NEIL JOHNSON

Livramento Condicional nº 109/02 Wadir Rodrigues Hamilka x Este Juízo. "...indefiro o pedido de livramento condicional do requerente. Adv. MARCELO GANDOLFI DE SIQUEIRA

MANDAGUARI

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari

Relação nº 22/02

Advogados e itens
 Anna Christina C. B. Pereira - 06
 Alexandre Modesto de Oliveira – 03
 Edvaldo Luiz da Rocha - 01
 José Marcos Carrasco - 04
 José Teodoro Alves - 05
 Lázaro Valter Monteiro - 02

01 – Carta Precatória nº 073/2000 – Réu: Ezito Pinheiro de Oliveira – Despacho datado de 22.10.2002 – Teor: “Considerando os termos do documento de fls. 15, bem como da declaração anexa, defiro o pedido, suspendendo às apresentações do acusado até o mês de outubro do corrente ano, porém, prorrogando o prazo de cumprimento do benefício pelo período de seis meses, tendo em vista que a última apresentação do acusado em juízo ocorreu no mês de maio do corrente ano.” – Dr. Edivaldo Luiz da Rocha.

02 – Processo Criminal nº 043/2000 – Réu: Sebastião Carlos Galdino – Apresentar razões de apelação no prazo legal. – Dr. Lázaro Valter Monteiro.

03 – Processo Criminal nº 041/2002 – Réu: Márcio Mangeti Rigueti – Expedido carta precatória à Comarca de Marialva-PR, para oitiva das testemunhas de acusação. – Dr. Alexandre Modesto de Oliveira.

04 – Autos de Pedido de Busca e Apreensão nº 047/94 – Requerente: Luiz Carlos Nunes Thadeu – Conforme decisão datada de 29.08.2002, não havendo prova da existência de algum ilícito criminal, mas sim de contrato de compra e venda inadimplido, foi revogada a liminar de busca e apreensão antes deferida, decretando, destarte, a extinção deste processo de busca e apreensão diante da incompetência do Juízo Criminal para decidir sobre a matéria, encaminhando-se o interessado para as vias ordinárias cíveis. – Dr. José Marcos Carrasco.

05 – Pedido de Revogação de Prisão Preventiva sob nº 184/02 – Requerente: Claudinei Alves Reis – Atenda-se, o requerente, o parecer ministerial de fls. 54. – Dr. José Teodoro Alves.

06 – Autos de Execução de Pena sob nº 046/2002 – Réu: Rildo Jose Alves de Albuquerque – Deferido o pedido de fls. 69/70, prorrogando-se o período de cumprimento da pena pelo prazo em que os autos permanecerem suspensos. – Dra. Anna Christina Castelo Branco Pereira.

PONTA GROSSA

PONTA GROSSA - PARANÁ
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZA DE DIREITO: DRª VANIA MARIA DA SILVA KRAMER

RELAÇÃO Nº 09/2002

01.- AÇÃO PENAL Nº 226/99– JOSÉ MARIA DIAS. – “Designado o dia 06/11/2002, às 09:00horas, para audiência de instrução e julgamento”.- ADV.: Drª. Regina Maria Vassão Iezack

02.- AÇÃO PENAL Nº 022/2001– ROSELI APARECIDA DOS SANTOS - “Designado o dia 07/11/2002, às 13:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa”.- ADV.: DR. Laurentino de Almeida Pereira

03.- AÇÃO PENAL Nº 307/2000– MUIN BAZZI “Designado o dia 08/11/2002, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento”.- ADV.Dr. Marcantonio Muniz

04.- AÇÃO PENAL Nº 010/2000.- MARIA APARECIDA COSSETTI “Designado o dia 13/11/2002, ÀS 09:40 HORAS, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação”.- ADV.Dr. Fernando Madureira; Dr. Amauri Bechinski

05. AÇÃO PENAL Nº 167/97- MARCOS AURÉLIO BARBOSA – “Designado o dia 20/11/2002, às 10:30 horas, pra audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa”.- ADV.: Dr.Luana Márcia de Oliveira

06.- AÇÃO PENAL Nº 361/99– MAURÍCIO DE JESUS XAVIER DA SILVA “Designado o dia 21/11/2002, às 16:10 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação”.- ADV.: Dr. Carla F.G. Queiroz

07.- AÇÃO PENAL Nº 204/97 – MARIO YADOMI E TEREZA TAECO YADOMI– “ Vistas a defesa, para que se manifeste, no prazo de três (03) dias, quer seja insistindo na inquirição da testemunha não encontrada, quer seja indicando outra em substituição, ou ainda, desistindo no ato”.- ADV.: Dr. Wladimir Rebonatto Leite

08.- AÇÃO PENAL Nº 046/97 – MILTON BEZERRA GUEDES. – “Vistas à defesa, para alegações finais”.- ADV.: Dra. Sonia Regina Santos Silveira

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS CONSTANTES DA RELAÇÃO Nº 09/2002

01.- DR.AMAURI BECHINSKI
 02.- DRª CRLA F. G. QUEIROZ
 03.- DR. FERNANDO MADUREIRA
 04.- DR. LAURENTINO ALMEIDA PEREIRA
 05.- DRª. LUANA MARCIA DE OLIVEIRA
 06.- DR. MARCANTONIO MUNIZ
 07.- DRª. REGINA MARIA VASSÃO IECZAK
 08.- DRª. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA
 09.- DR. WLADEMIR REBONATTO LEITE

RIO NEGRO

COMARCA DE RIO NEGRO-PARANÁ
Cartório da Vara Criminal
Juiz de Direito: HÉLIO CESAR ENGELHARDT
Escrivã Criminal: Maria Inês Petersen Requena

RELAÇÃO Nº 14/2002

Índice de Advogados:

Dra. Adriana Dorneles Paz Kamien	01
Dr. Alexandre Lagana	05
Dra. Carin Anelise Bussmann	04
Dr. Carlos Alberto Soares Noll	03
Dra. Daniela W. Testoni	05
Dr. Edigardo Maranhão Soares	05
Dr. José Valmor Ribeiro Nardes	02, 04, 05
Dra. Lidiane Cunha	05
Dr. Marcelo Chedid	05
Dr. Nei Luiz Marques	05
Dr. Ricardo Gonçalves Furquim	05

01. PROCESSO-CRIME – 36/99 – JP x LAUDI LISBOA. À defesa para apresetar as alegações finais, no prazo legal. Adv. Dra. Adriana Dorneles Paz Kamien.

02. PROCESSO-CRIME – 08/01 – JP x LUIVAR DOS SANTOS e Outra. À defesa para apresentar as alegações finais, no prazo legal. Adv. Dr. José Valmor Ribeiro Nardes.

03. QUEIXA-CRIME – 136/01 - TEREZINHA MARIA DAUT DOS SANTOS x JOSE RIBEIRO DE MOURA. À querelante para apresentar as alegações finais, no prazo legal. Adv. Dr. Carlos Alberto Soares Noll.

04. PROCESSO-CRIME – 42/01 – JP x MARCELO DE JESUS BRANCO AZEVEDO, ANTONIO MARCOS DE AZEVEDO e JOAO LUIZ VEIGA DO PRADO. À defesa para apresentar as alegações finais, no prazo legal. Adv. Dr. José Valmor Ribeiro Nardes e Dra. Carin Anelise Bussmann.

05. PROCESSO-CRIME – 75/02 – JP x ALECIO JOSÉ LEMOS e Outros. Indeferidas as preliminares argüidas nas defesas prévias. Designada audiência para inquirição das testemunhas de denúncia para o dia 06/11/02, às 08:30 horas, neste Juízo. Adv. Dr. José Valmor Ribeiro Nardes, Dr. Alexandre Lagana, Dr. Marcelo Chedid, Dr. Edigardo Maranhão Soares, Dr. Daniela W. Testoni, Dra. Lidiane Cunha, Dr. Ricardo Gonçalves Furquim, Dr. Nei Luiz Marques.

SERTANÓPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ : DR.FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR

RELAÇÃO N.º 20/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
MARIO CÉSAR DE OLIVEIRA NEVES	01	03/99
OMAR ABES SALLE	02	33/01
RODVALAS LHAMAS FERREIRA	03	32/97
SEBASTIÃO CEZARIO ABRAHÃO	03	32/97

01 –PROCESSO CRIME 03/99- José Carlos Sampel Júnior. Foi alterada a condição de entrega mensal de cestas básicas pela prestação de serviços mediante tarefas gratuitas em entidade assistencial a ser designada pelo Juízo de Direito da Comarca de Londrina-PR., para onde foi expedida Carta Precatória a fim do sentenciado dar cumprimento às condições de Regime Aberto. Adv. Dr. Mário César de Oliveira Neves.

02. PROCESSO CRIME 33/01- Sérgio Barboza. Designado o dia 28 de novembro de 2002, às 13:30 horas, pelo Juízo de Direito da Comarca de Primeiro de Maio-PR., para inquirição da testemunha arrolada na denúncia. Adv. Dr. Omar Abes Salle.

03.PROCESSO CRIME 32/97. Pedro Gomes Garcia, Ivanildo Sebastião da Silva, Rogério Buch e Jacob Xavier de Seni. Denúncia improcedente. Absolvição dos réus com fundamento no disposto pelo art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Adv. Drs. Rodvalas Lhamas Ferreira e Sebastião Cezario Abrahão.

JUIZADOS ESPECIAIS

BARRAÇÃO

COMARCA DE BARRAÇÃO - PR.
Juizado Especial Criminal

Juiz de Direito – Léo Henrique F. Araújo

RELAÇÃO nº 16/02

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
 01- DR. ADELFA T. BERTÉ

Inquérito Policial nº 09/02
 Indiciado; AIREZ ANTONIO ALVES
 Intimação do Defensor de que nos autos
 Supra foi proferida sentença declarando extinta a punibilidade, pela prescrição da pretensão passiva do infrator.
 Barracão, 27 de outubro de 2002.

CORBÉLIA

COMARCA DE CORBÉLIA - PR
VARA CRIMINAL – JUIZADOS CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA DE DIREITO – FABIANA PASSOS DE MELO

RELAÇÃO Nº 25/2002

NOME DO ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
Alceu Fernandes Cenatti	07	JCível 08/00
Clarice Dal Canton	08	JCível 75/02
Claudia Denardin Dona	12	JCível 129/01
Claudir José Schwarz	09	JCível 140/00
Claudir José Schwarz	11	JCível 64/99
Fernando Mariot	01	JCível 18/02
Fernando Mariot	03	82/2000
Fernando Mariot	06	36/2000
Gilmar Luiz Schwab	13	10/2001-A
Laercion Antonio Wrubel	05	CP 1032002
Laercion Antonio Wrubel	10	JCível 83/02
Marcos Aparecido Albertini	04	113/02
Moisés Candido Bernartt	07	JCível 08/00
Nestor Valdo Visintin	01	JCível 18/02
Sandro Augusto Fadanelli	02	JCível 98/01

01 – Ação de Reparação de Danos 18/2002 – Fabio Cezar Rozzini x Rodrigo Roberto Soares e Marcio Teodoro – “Sentença em 23.09.2002 - ...julgo o presente processo parcialmente procedente, para condenar os requeridos ao ressarcimento de R\$ 371,25 ao requerente.” – Adv. Dr. Fernando Mariot e Dr. Nestor Valdo Visintin.

02 – Execução 98/2001 – Osmar João Marchese x Zadi Astolfi – “Sentença em 16.10.2002 – Não tendo sido encontrados bens penhoráveis, julgo extinto o processo, com bse no disposto no art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.” – Adv. Dr. Sandro Augusto Fadanelli.

03 – Processo Criminal 82/2000 – João Maria Zaleski – “Sentença em 15.10.2002 - ...julgo procedente a denuncia para condenar o réu (8 meses de reclusão) pela prática do crime do art. 171, “Caput”, c.c. o art. 14, inc. II, do Código Penal.” – Adv. Dr. Fernando Mariot.

04 – TECIP 113/2002 – Marcos Antonio de Souza e Marciano Carlos de Souza – “Audiência preliminar em 21.11.2002, às 08:35 horas.” – Adv. Dr. Marcos Aparecido Albertini.

05 – Precatória 103/2002 (Processo 2000.04.01.132448-0 do Tribunal Regional Federal da 4ªRegião) – Clovis João Bombarda – “Inquirição de 4 testemunhas de acusação em Corbélia, dia 11.12.2002, às 15:30 horas.” – Adv. Dr. Laercion Antonio Wrubel.

06 – Processo Criminal 36/2000 – Sérgio Roberto de Souza e

Milton Aparecido da Silva – “Interrogatório do réu Sérgio Roberto de Souza dia 05.12.2002, às 13:00 horas, em Corbélia.” – Adv. Dr. Fernando Mariot.

07 – Execução 08/2000 – Pedro Serino de Campos x João Maria Paula dos Anjos – “Considerando que há um aparelho de televisão penhorado, diga o exequente, por seu advogado, em cinco dias, se deseja leilão ou adjudicação.” – Adv. Dr. Alceu Fernandes Cenatti e Dr. Moises Candido Bernartt.

08 – Execução 75/2002 – Maxwell dos Santos x Elcio Miguel Leobet – “Expedido Mandado de Busca e Apreensão em 23.10.2002.” – Adv. Dra. Clarice Dal Canton.

09 – Execução 140/2000 – Espólio de Edson Apulcro Marchan x Janete Jussemara Perini Catori – “Manifeste-se o exequente em cinco dias.” – Adv. Dr. Claudir José Schwarz.

10 – Execução 83/2002 – José Acelmo Rohden x Ana Lazzari e Arlindo Lazzari – “Sobre a exceção de pré-executividade, diga o exequenteem cinco (05) dias.” – Adv. Dr. Laercion Antonio Wrubel.

11 – Execução 64/99 – Arlindo Luiz Floriani x Ary Ferreira Junior e Eliana Serrão Scheffer – “Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias.” – Adv. Dr. Claudir José Schwarz.

12 – Execução 129/2001 – Armerindo Denardin x Sebastião Nunes de Moraes ME e Outro – “Rejeito ineficaz a nomeação de bens à penhora feita às fls. 26/27 na medida em que são os bens ali descritos de pequeno valor comercial, frustrando-se a execução. Indique o exequente bens à penhora em cinco dias.” – Adv. Dra. Claudia Denardin Dona.

13 – Processo Criminal 10/2002-A - Ernst Lucas Oehinger – “Manifestar-se na Fase do Art. 499 do CPP” - Considerando que as Precatórias foram expedidas há mais de 30 dias (certidão de fls. 192 vº), prazo superior ao estipulado para o seu cumprimento (20 dias), aplico ao caso o disposto no art. 222, § 2º, do CPP (e CN 6.3.6), e dou prosseguimento ao feito. Vista às partes para manifestação na fase do art. 499 do CPP. – Adv. Dr. Gilmar Luiz Schwab.

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RELAÇÃO Nº 28/2002
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO - DR. MARCELO GOBBO DALLA DÉA

Advogados:	
Ademar Martins Montoro	34
Allan Weston de Lima Wanderley	16
Álvaro W Albuquerque	27
Amália Notti	26
Amanda dos Santos Domareski	01,34
Andrielle Karine Pedralli	21
Anizio Jorge da Silva Moura	30
Carlos Eduardo Holler Ferreira	02
César Edward Albate Sosa	05
Claudia Canzi	32
Clecio Almeida Viana	16
Danielle Ribeiro	29,35
Eliete Aparecida Gouveia	01
Elvis Gimenes	12
Emanuel Silveira Souza	25
Emerson Bacelar Marins	31
Emerson Ricardo Galicioli	23
Everson Maran Santos	08
Gladston Ferreira da Silva	13
Indianara A Quadros	28
Jackson Daniel Barbosa	25
João Augusto Martins Filho	14
João Evangelista Moreira	20
José Alves dos Santos Junior	07
José Evangelista Moreira	20
José dos Santos Caetano	19
José Fernando Marucci	31
José Galvão Fernandes Caldani	37
Jossimar Ioris	15
Luiz A Assunção de Araújo	03
Marcos Gluck	11
Marília Antonia da Silva	04
Mario Espedito Ostrovski	09
Neandro Lunardi	27
Nelson Palma	19
Pedro Di Domenico	10,36
Reginaldo P Palazzo	38
Reinaldo Caetano dos Santos	37
Rochane Schneider	22
Simone Burlet	21
Umbelina Zanot	17
Vanessa Matheus Soares	06
Vilson Dreher	10
Vitor Hugo Nachtygal	18,33
Washington Luiz S Teixeira	06
Yara Sueli Lang	09

01 RECLAMAÇÃO - Autos nº 043/01- José Carlos Basso e Nirma Fernandes Basso X Somae Distribuição Brasil S/A Hipermercado– Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls 134 “ Diga o reclamante sobre o interesse no levantamento do valor depositado às fls. 129” Advogada: Eliete Aparecida de Gouveia e Amanda dos Santos Domareski
02 RECLAMAÇÃO - Autos nº 190/00- Carlos Roberto de Souza X Vitor Rohden- Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 59 “Diga o credor se tem interesse no bem adjudicado”.- Advogado: Carlos Eduardo Holler Ferreira
03 RECLAMAÇÃO - Autos nº 297/99- Marlene Demétrio X Bordin Materiais de Construção- Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 31 “ intime-se a credora para depositar o valor de R\$ 168,40, referente à diferença entre o valor do bem penhorado e da dívida, em 10 dias; pena de indeferimento da adjudicação. Depósito deve ser feito em conta

vinculada a este juizado” Advogado:Luiz A Assunção de Araújo.

04 RECLAMAÇÃO - Autos nº 332/99 - José Favareto do Prado X Alvaristo Dias– Intimação do procurador do reclamante a se manifestar se tem interesse na adjudicação de uma televisão avaliada em R\$ 180,00 (fls. 54 final e 66) Advogada: Marília Antonia da Silva

05 RECLAMAÇÃO - Autos nº 592/97 - Adão Alves Martins X Sérgio Olívio e Nerci Irineu Peiter– Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 93 “Como requer”.Advogado: César Edward Abbate Sosa.

06 RECLAMAÇÃO - Autos nº 601/01- Aldo René Segovia X Viação Itaipu LTDA- Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 92 “ Diga o reclamante sobre o interesse na adjudicação do bem penhorado”- Advogado:Vanessa Matheus Soares e Washington Luiz Stelle Teixeira.

07 RECLAMAÇÃO-Autos nº 658/02 -Adriano da Silveira X José Valentim da Silva Motta e Eleomar Costa da Silva-Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 42 “ II- Intime-se o reclamante para que informe o nome, qualificação e endereço da pessoa da qual deseja incluir na seguinte reclamação, no prazo de 10 (dez) dias. Advogado: José Alves dos Santos Junior.

08 RECLAMAÇÃO - Autos nº 709/02 - Leila Pereira Simão X Arlindo Silva Martins– Intimação do procurador da reclamante do despacho de fls. 59 “ Eventual interesse na execução deve atender os art. 604 e 614 II do CPC”-Advogado: Everson Maran Santos

09 RECLAMAÇÃO - Autos nº 730/00 – Obaldo Bohrer X Amauri Severo e Noraldino Ferreira do Nascimento– Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls 81 “ Diga o reclamante se pretende a execução do débito” Advogados: Mario Espedito Ostrovski e Yara Sueli Lang

10 RECLAMAÇÃO - Autos nº 780/01- Angela Elizete Kerkhoff X Gilbrai Moura-Intimação da procuradora do reclamante do despacho de fls 45 “Diga a reclamante se pretende a execução do débito” - Advogado: Pedro Orides Di Domenico e Vilson Dreher

11 RECLAMAÇÃO - Autos nº 791/02 - Vilma Cristina de Campos Francisco X Global Village Telecom - GVT– Intimação do procurador do recorrido do despacho de fls. 75: “Considerando que as partes foram intimadas as fls 53 e 54 da mesmíssima sentença de fls. 29,recebo o recurso com efeito devolutivo” Advogado: Marcos Gluck

12 RECLAMAÇÃO - Autos nº 832/99 - Wajid Ibrahim Zein X Jet Pizza– Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 79 “ Considerando que não houve oposição de embargados, diga o credor sobre o interesse na adjudicação dos bens penhorados” Advogado:Elvis Gimenes

13 RECLAMAÇÃO - Autos nº 834/02 - Ivonete Luzia de Souza X Celso Farias Gavião– Intimação do procurador do reclamante para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de fls 19 vº, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.Advogado: Gladston Ferreira da Silva.

14 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1180/02- Cleuza Dal Toé de Mattia X W3 Materiais de Cosntrução LTDA (Wadipel Materiais de Construção)-Intimação do procurador do reclamante, do despacho de fls 48 “Diga o requerente sobre arduição de competência de Juízo, no prazo de 10 dias”- Advogado: João Augusto Martins Filho

15 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1229/99- Maria Ângela Montanari Chimidit X Paulo Marcelino Nunes de Araújo-Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls 109 “ Diga a reclamante se pretende a execução do débito” Advogado: Jossimar Ioris

16 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1328/98- Antonio Fortunato X Tchê Produções Internacionais LTDA– Intimação do procurador do reclamante a se manifestar nos autos a respeito da Carta Precatória juntada Advogado: Clécio Almeida Viana e Allan Weston de Lima Wanderley

17 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1359/96- Cleonice Zaneli Deniz X Osman Safa e Solarium Empreendimentos Imobiliários- Intimação do procurador do reclamante da sentença de fls. 46 “I Por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267 III, do CPC, tendo em vista o silêncio da parte reclamante, não obstante regularmente intimada, conforme art 267 § 1º. Publique-se. Deixo de determinar o registro em razão do disposto na seção 01, item 17.1.2.4 do Código de normas da corregedoria geral da Justiça. Oportunamente, archive-se.” - Advogada: Umbelina Zanot.

18 RECLAMAÇÃO-Autos nº 1361/01- Noely Terezinha Cassini X Sanepar–Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls. 109 “ Intime-se a reclamante sobre eventual interesse na execução da sentença. Em casos positivos, pedidos devem atender arts. 604 e 614, II, CPC.. Advogado: Vitor Hugo Nachtygal

19 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1460/98 – Leonilda Genz X Odílio Genz– Intimação do procuradores do reclamante e reclamada da sentença de fls. 153 “ Por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista o pagamento da dívida, com base no art 794 I CPC, declaro extinto o presente processo. II- Publique-se. Deixo de determinar o registro em razão do disposto na seção 01, item 17.1.2.4 CN, III- Após transitio em julgado, levante-se penhora do imóvel, realizada às fls. 38; IV- Oportunamente, archive-se”. Advogados: Jose dos Santos Caetano e Nelson Palma.

20 RECLAMAÇÃO -Autos nº 1500/01- Carlos Alberto Bordin X Vera Lúcia Vigano Papassoni -Intimação do procurador do reclamante para se manifestar nos autos em 15 (quinze) dias sob pena de extinção.Advogado:João Evangelista Moreira

21-RECLAMAÇÃO- Autos nº 1518/02- Elio César de Lima e Paulo Roberto Chiappa X Caixa Econômica Federal– Intimação do procurador do reclamante da sentença de fls 15 “ Em vista disto, determino a anotação no distribuidor Judicial desta Comarca, bem como, rejeito a inicial, podendo a presente ação ser proposta perante o Juizado Especial Federal, uma vez que a reclamada, “Caixa Econômica Federal” é uma autarquia federal, não podendo ser parte em processos instituídos pela lei nº 9099/95, conforme o disposto no seu artigo 8º. Advogado:Simone Burtet e Andrielle Karine Pedralli.

22-RECLAMAÇÃO- Autos nº 1532/02- Miguel Roquin de Bastiani X Selito Luiz Mandelli-Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls 14 “ Como requer. Mantenham-se cópias”- Advogado: Rochane Schneider.

23-RECLAMAÇÃO- Autos nº 1548/02– Miguel Ângelo Campos X Sílvia Maria Guedes Batista- Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls 12 “ Mantenha-se despacho de fls. 12”. -Advogado: Emerson Ricardo Galicioli

24 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1549/02- Miguel Ângelo Soares X Sílvia Maria Guedes Batista – Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls 18 “ Mantenha-se despacho de fls. 11”- Advogado: Emerson Ricardo Galicioli

25 RECLAMAÇÃO -Autos nº 1621/96– Adair Andrade de Oliveira X Lorenlai Rocha -Intimação do procurador do reclamante da sentença de fls 17 “I Por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267 III, do CPC, tendo em vista o silêncio da parte reclamante, não obstante regularmente intimada, conforme art 267 § 1º. Publique-se. Deixo de determinar o registro em razão do disposto na seção 01, item 17.1.2.4 do Código de normas da corregedoria geral da Justiça. Oportunamente, archive-se.”- Advogado: Jackson Daniel Barbosa e Emanuel Silveira de Souza

26 RECLAMAÇÃO -Autos nº 1690/02– Joaquim Nunes de Carvalho X Editora Gazeta doInuqac LTDA– Intimação do procurador do reclamante da sentença de fls 16 “Em vista disto determino a anotação no Distribuidor Judicial, bem como, rejeito a inicial, uma vez que lei 9099/95, art 3º dispõe que o Juizado Especial Cível tem competência para processar e julgar as causas cujo valor não exceda a 40 vezes o salário mínimo. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito...”. Advogada:Amália Notti

27 RECLAMAÇÃO - Autos nº 1710/01- Ellen Block X Unimed Seguradora S/A Intimação do procurador do reclamante do despacho de fls 90 “Intime-se a reclamante sobre o interesse na execução da sentença. Em caso positivo, pedido deve atender arts. 604 e 614 II CPC” Advogado: Álvaro Wendhausen de Albuquerque e Neandro Lunardi

28-EXECUÇÃO - Autos nº 193/00- Jorge Pedro Gonçalves dos Santos X Antonio Carlos Maciel-Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 53 “Diga o exequente, em 10 dias” - Advogado: Indianara A Quadros

29 EXECUÇÃO-Autos nº 418/02- Manoel Alves dos Santos Neito X Margarida Mercedes Palma e Sandra Regina Bueno-Intimação do procurador do exequente do despacho de fls 21 “ como requer” Advogado:Danielle Ribeiro.

30 EXECUÇÃO - Autos nº 467/02 - Henrique Becker Neto X Zulmar Silva Ferreira– Intimação do procurador do exequente do despacho de fls 20 “ Tendo em vista que a execução de título extrajudicial não se designa audiência de instrução e julgamento revogo a audiência designada para o dia 10/02/02 às 13:00 horas; Reitero o despacho de fls 18” Advogado: Anízio Jorge da Silva Moura

31 EXECUÇÃO - Autos nº 512/02 – Tomita Itimura X Ceruti Internacional Importação e exportação–Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 30 “ Diga a exequente”.Advogado: Jose Fernando Marucci e Emerson Baccelar Marins.

32 EXECUÇÃO -Autos nº 592/02- Alexandre José de Brito X Agencia de Turismo Ortega-Intimação do procurador do exequente a se manifestar nos autos- Advogado:Claudia Canzi.

33 EXECUÇÃO-Autos nº 641/02 –Carlos Tadeu Cassini X Rosalia Aparecida Ferreira- Intimação do procurador do exequente a se manifestar nos autos -Advogado: Vitor Hugo Nachtygal.

34 EXECUÇÃO - Autos nº 1319/02- Carlos Henrique de Lima X Adelar da Cruz– Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 22 “Recebo os embargos para discussão. Suspendo a execução. Intime-se o embargado, para querendo e no prazo de 10 dias, ofereça impugnação”-Advogado: Ademar Martins Montoro e Amanda dos Santos Domareski

35 EXECUÇÃO -Autos nº 1380/00 –débora Cristina Prestes X Jaime Formão– Intimação do procurador do esequente do despacho de fls 36 “Como requer” Advogado: Danielle Ribeiro

36 EXECUÇÃO -Autos nº 1515/01- Pedro Orides Di Domenico X Maria Luiza Tavares-Intimação do procurador do Exequente da sentença de fls 45 “I As argumentações do exequente, levam a uma eventual descon sideração da pessoa jurídica o que por sua vez leva à complexidade do presente feito. II De outra forma para tal descon sideração, abrir-se-ia uma verdadeiro, incidente com produção de provas para demonstração do alegado, o que também refoge a estrutura e competência deste juizado;III Ante isso, não há o que se discutir as relações expostas na petição retro; IV Logo, indique o Sr. Exequente bens a penhora.” - Advogado: Pedro Orides Di Domenico

37 EXECUÇÃO -Autos nº 1606/02 - Elza Rodrigues X Francisca Anselmo batista dos Santos– Intimação do procurador do exequente da sentença de fls. 09: “Em vista disto, determino a anotação no distribuidor judicial desta comarca, bem como rejeito a inicial, por ilegitimidade ativa de parte, conforme dispõe o art 295 II do Código Processo Civil, uma vez que os cheques juntados as fls. 05 e 06 dos presentes autos estão nominais a Simonete Ap. da Nodra, Sandra Prado , Clovis R Gundo, Technoered LTDA e Posto de Serviços Acaray”, sem dos devidos endossos” Advogado: Reinaldo Caetano dos Santos e Jose Galvão Fernandes Caldani

38 EXECUÇÃO - Autos nº 1639/01 - Julio Cezar Muller X Guido Ezio Zeni– Intimação do procurador do exequente do despacho de fls. 41 “Diga o exequente se pretende adjudicar os bens penhorados às fls 38” Advogado:Reginaldo P Palazzo

GUARAPUAVA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
JUIZ SUPERVISOR: DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA

RELAÇÃO Nº 034/2002

Advogados:
 ADRIANO ZAGORSKI 26; 28
 ALFEU RIBAS KRAMER 14; 30
 ANDRÉIA SILVANE TYSKI 01
 ANTONIO LAVRATTI PONTES 31
 ANTONIO LIDIO 25
 ARIANE SAQUEIRA 19
 CARLOS MAURICIO CARMASSI 02
 GABRIEL ZANDONAI 07
 GILBERTO RIBAS DE CAMPOS 18
 JOÃO RIBEIRO 15; 17
 JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI 08; 14
 LUCIANO ALVES BATISTA 29
 MARCO ANTONIO FARAH 06; 09

MARIA DE F. M. C. L. DE SOUZA 10
 MAURICIO DE LACERDA LOURES 27
 MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO 20; 21; 22
 OSNI CARLOS RAULIQ 25
 RIVADÁLVIO LEMOS DO PRADO 04
 RODRIGO BETTEGA RESSETTI 16
 RODRIGO LONGO 12
 RONILDO DE OLIVEIRA LIMA 13
 SAMUEL FERREIRA XALÃO 03; 05
 SAULO FRANCISCO R. DOURADO 11
 SIMONE DACORÉGIO MIKETEN 24
 VICTÓRIO HAUAGGE 23

01 – Ação de Execução – Autos nº 065/96 – Exequente: Raul César Nicolau dos Santos Junior – Executado: Elias J. Cury S/A – Intimação da parte exequente para que retire o edital para publicação. Advogado: Dr.ª Andréia Silvano Tyski.

02 – Ação de Indenização – Autos nº 072/01 – Reclamante: Jovita de Azevedo Silva – Reclamado: Banco Bradesco S/A – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Carlos Maurício Carmassi.

03 – Ação de Cobrança – Autos nº 107/97 – Reclamante: Maria Helena Ramos Hilário – Reclamado: Geraldo Tokarski e Liberto Schupchek – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

04 – Ação de Cobrança – Autos nº 204/02 – Reclamante: Iolanda Moss Brustolin – Reclamado: Nelson Marchek – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Rivaldálvio Lemos do Prado.

05 – Ação de Execução – Autos nº 209/01 – Exequente: Oli Francisco de Oliveira – Executado: Claudécir Frigon – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

06 – Ação de Execução – Autos nº 229/99 – Exequente: Marco Antonio Farah – Executado: Imbumad Comércio de Madeiras Ltda – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Marco Antonio Farah.

07 – Ação de Execução – Autos nº 247/02 – Exequente: Lauro Bahri – Executado: Lambrivel Ind. Com. e Beneficiamento de Madeiras Ltda – Intimação da parte executada para que compareça à secretaria do Juizado Especial Cível, para assinar o Termo de Penhora. Advogado: Dr. Gabriel Zandonai.

08 – Ação de Execução – Autos nº 266/01 – Exequente: Adão Luiz Stachechen – Executado: Valmor Silva – Intimação da parte exequente para que se manifeste sobre a certidão de fls. 17v, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José Ricardo Lubachevski.

09 – Ação de Execução – Autos nº 333/99 – Exequente: Marco Antonio Farah – Executado: Imbumad Comércio de Madeiras Ltda – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Marco Antonio Farah.

10 – Ação de Execução – Autos nº 369/02 – Exequente: Leoni de Fátima Vatikoski da Silva Zaluski – Executado: Dirce de Souza – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. Maria de Fátima M. C. L. de Souza.

11 – Ação de Execução – Autos nº 416/02 – Exequente: Luiza Fabris Penteado – Executado: Fabiane Franco – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Saulo Francisco R. Dourado.

12 – Ação de Execução – Autos nº 480/02 – Exequente: Rodrigo Longo – Executado: Márcia Maria de Campos Araújo – Intimação da parte exequente para que se manifeste sobre o auto de penhora e depósito de fls. 14, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Rodrigo Longo.

13 – Ação de Execução – Autos nº 481/00 – Exequente: Izoel Jesus de Campos – Executado: Jamel Abdul Magi Sefadi e outro – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Ronildo de Oliveira Lima.

14 – Ação de Cobrança – Autos nº 525/00 – Reclamante: Josué Capistrano – Reclamado: Paulo Vitkowski, Serv Tur Turismo – Intimação das partes para que tomem ciência que será levado a hasta pública no dia 12/12/2002 às 10:00hs, os bens penhorados nos autos 525/00. Advogados: Dr. José Ricardo Lubachevski e Dr. Alfeu Ribas Kramer.

15 – Ação de Cobrança – Autos nº 571/01 – Reclamante: João Luiz da Costa – Reclamado: Elias Juvenal Borges – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. João Ribeiro.

16 – Ação de Execução – Autos nº 641/02 – Exequente: Lauro de Souza Macedo – Executado: Mara Nunes – Intimação da parte executada para que compareça à secretaria do Juizado Especial Cível, para assinar o termo de penhora. Advogado: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

17 – Ação de Execução – Autos nº 655/99 – Exequente: Nelson Frozza – Executado: José Carlos da Silva e outra – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. João Ribeiro.

18 – Ação de Cobrança – Autos nº 773/02 – Reclamante: Solange Aparecida Rossetin – Reclamado: Anne Éster da Silva Ramos – Intimação da parte reclamante para que decline o endereço correto do reclamado no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos.

19 – Ação de Indenização – Autos nº 783/02 – Reclamante:

Telmo Conceição Passos – Reclamado: Spa Med Vale – Fica designado o dia 12/11/2002 às 15:00hs. para audiência de conciliação. Advogados: Dr.ª Ariane Siqueira.

20 – Ação de Execução – Autos nº 804/99 – Exequente: Antonio Fernandes Amaral – Executado: Riosuke Kawakami – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Milton Luiz dos Santos Tiepolo.

21 – Ação de Execução – Autos nº 805/99 – Exequente: Edilson de Carvalho – Executado: Riosuke Kawakami – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Milton Luiz dos Santos Tiepolo.

22 – Ação de Execução – Autos nº 806/99 – Exequente: José Fernandes Amaral – Executado: Riosuke Kawakami – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Milton Luiz dos Santos Tiepolo.

23 – Ação de Cobrança – Autos nº 815/02 – Reclamante: Adinor Correia – Reclamado: José Reinaldo Batista – Intimação da parte reclamante para que decline o endereço correto do reclamado no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Victorio Hauagge.

24 – Ação de Cobrança – Autos nº 833/02 – Reclamante: José Carlos Boguchewski – Reclamado: Geraldo Ghiotto – Fica designado o dia 13/12/2002 às 15:00hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr.ª Simone Dacorégio Miketen

25 – Ação de Cobrança – Autos nº 951/00 – Reclamante: Gilberto Franco de Souza – Reclamado: Reinaldo Carlos Tiepolo e outra – Intimação das partes para, querendo, apresentar razões finais no prazo de 10 dias, sucessivos, começando pelo autor. Advogados: Dr. Osni Carlos Rauliq e Dr. Antonio Lidio.

26 – Ação de Cobrança – Autos nº 1008/99 – Reclamante: Virgínia Maria Chociai Thamm – Reclamado: Viella, Marciliano & Cia Ltda – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Adriano Zagorski.

27 – Ação de Cobrança – Autos nº 1040/99 – Reclamante: Ana Aparecida Techy – Reclamado: Mateus Julik – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Mauricio de Lacerda Loures.

28 – Ação de Cobrança – Autos nº 1078/95 – Reclamante: Nelson Zagorski – Reclamado: Rep. Consórcio Fênix Empreendimentos S/C Ltda – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Adriano Zagorski.

29 – Ação de Cobrança – Autos nº 1216/98 – Reclamante: Arthur Lintzmaier Junior e Cecília Augustinhak – Reclamado: Carlos Vieira de Melo – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Luciano Alves Batista.

30 – Ação de Cobrança – Autos nº 1368/97 – Reclamante: Dilermando Torres de Oliveira – Reclamado: Roberto Luiz de Almeida Prestes – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Alfeu Ribas Kramer.

31 – Ação de Execução – Autos nº 1367/99 – Exequente: Maria Izabel Ida Piccoli – Executado: Chrilup Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. Antonio Lavratti Pontes.

PARAÍSO DO NORTE

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ: DR.ª LUCIANA VARELLA CARRASCO
Secretário: Vicente Prizon Junior
RELAÇÃO Nº 05/2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr Reinol Elias Junior	01	22/02
	06	33/02
	11	35/02
	12	182/02
	13	25/02
	17	56/02
	20	75/02
	25	202/02
Drª Elizete S. Simões Anjos	02	95/98
	07	26/02
	08	138/00
	09	37/02
	15	90/02
	16	104/02
Dr José Carlos Farias	03	32/99
	10	61/02
	22	33/00
	24	154/02
	26	135/02
Drª Janete S. Silva Prizon	03	32/99
	18	200/01
	23	209/02
Dr André Ricardo Forcelli	04	27/02
Dr Celso Piratelli	05	43/02
	06	42/02
Dr Ricardo H. Piratelli	05	43/02
	06	42/02
Drª Maria L. Souza Chagas	05	43/02
	06	42/02
Dr José Ricardo Ferreira	09	37/02
Drª Rosângela Bueno Gallo	14	169/02
Dr Vander Rogério B. Galli	19	275/02
Dr Maria Laurete Souza Chagas	21	85/01

Dr Fernando Covezzi da Silva	21	85/01
Dr Itacir Biazus	24	154/02
Dr. Cassiano Ricardo M. Molin	27	130/02

1. Execução nº 22/02 – Lourdes Domingos Menezes X Jefferson Henrique dos Santos – “indefiro o pedido retro, uma vez que no despacho de fls. 12, consignou-se a dispensa de nova citação, na forma do art. 52, IV, da Lei 9099/95, sendo determinada somente a penhora, cabendo ao exequente diligenciar quanto a existência de bens do devedor. Assim, intime-se o exequente a indicar bens passíveis de penhora, na forma do art. 53, § 4º, da Lei citada, sob pena de extinção” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

2. Execução nº 95/98 – João Carlos Sicoutto X Álvaro Carreira – “defiro a suspensão, finda a qual deverá manifestar-se o exequente quanto a extinção ou prosseguimento. Int.” – Adv. Dr. Elizete Sandra Simões dos Anjos

3. Ação de Reintegração de Posse nº 32/99 – Vila Maria Casa-grande X Sandra dos Santos – “Primeiramente, dê-se ciência do acordo ao Procurador da requerida. Após voltem” – Adv. Dr. José Carlos Farias e Dr.ª Janete Serafim da Silva Prizon

4. Execução nº 27/02 – Carlos Alexandre Guandalini X Rosângela Aparecida Cavalcante Jardim – “aguarde-se o cumprimento do novo acordo, noticiado na petição retro. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente, em cinco dias. Int.” – Adv. Dr. André Ricardo Forcellini

5. Execução nº 43/02 – Antonio Marcos Solera X Rubens Godim Bueno – “sobre a petição de fls. 34/35 e documento manifeste-se o exequente. Int.” – Adv. Dr.ª Maria Laurete de Souza Chagas e Drs. Celso Piratelli e Ricardo Hidalgo Piratelli.

5. Execução nº 42/02 – Luis Carlos dos Santos X Rubens Godim Bueno – “sobre a petição de fls. 35/36 e documento manifeste-se o exequente. Int.” – Adv. Dr.ª Maria Laurete de Souza Chagas e Drs. Celso Piratelli e Ricardo Hidalgo Piratelli

06. Execução nº 33/02 – Santos & Góes Ltda – ME X Sebastião Ramos dos Santos – “defiro. Findo o prazo manifeste-se o exequente. Int.” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

07. Execução nº 26/02 – Carlos T. Nakajima X Marcos Mendes Cardoso – “sobre a certidão de fls. 20, manifeste-se o exequente, com indicação do atual endereço do executado, no prazo de 05 dias, pena de extinção da execução (art. 53, § 4º, Lei nº 9099/95)” – Adv. Dr.ª Elizete Sandra Simões dos Anjos

08. Execução nº 138/00 – Espólio de Bernardina Antunes Pereira X Cirilo Antunes Pereira – “sobre a informação de fls. 59, manifeste-se o Exequente em 05 dias, com indicação do atual endereço do devedor” – Adv. Dr.ª Elizete Sandra Simões dos Anjos.

09. Reparação de Danos nº 37/02 – Denis Rogério Pereira dos Santos X Maria José Ferreira da Silva – “1. recebo o recurso interposto, somente no seu efeito devolutivo (art. 34, da Lei 9099/95). 2. Intime-se o recorrido para oferecer resposta em dez dias. 3. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. 4. Diligências necessárias” – Adv. Dr.ª Elizete Sandra Simões dos Anjos e Dr. José Ricardo Ferreira

10. Execução nº 61/02 – Romi Simões dos Santos X Altemar Alves de Oliveira – “manifeste-se o exequente. Int” – Adv. Dr. José Carlos Farias

11. Execução nº 35/02 – Lourdes Domingos Menezes - ME X Lourival Maciel – “intime-se o subscritor da petição retro a fim de regularizar a representação, na forma do artigo 45 do CPC, eis que nos presentes autos também é procurador do ora executado, sob pena de responder por patrocínio infiel” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

12. Execução nº 182/02 – N. A. Gazolla Pasquini – ME X José Carlos Doria – “intime-se o subscritor da petição retro a fim de regularizar a representação, na forma do artigo 45 do CPC, eis que nos presentes autos também é procurador do ora executado, sob pena de responder por patrocínio infiel” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

13. Execução nº 25/02 – Lourdes Domingos Menezes – X José Maciel Filho – “intime-se o subscritor da petição retro a fim de regularizar a representação, na forma do artigo 45 do CPC, eis que nos presentes autos também é procurador do ora executado, sob pena de responder por patrocínio infiel” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

14. Cobrança nº 169/02 – Ivani do Carmo – ME X Terezinha de Souza Andreoli – “intime-se a Autora para requerer o que de direito no prazo de 30 dias, pena de arquivamento dos autos” – Adv. Dr.ª Rosângela Bueno Galo.

15. Execução nº 090/02 – Irene Dalomo de Oliveira X Jaime Freitas Gomes – “Dispensada nova citação. Na forma do artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95, expeça-se mandado de penhora. Efetivada a constrição, designe-se audiência conciliatória (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), intimando-se as partes” – Adv. Dr.ª Elizete Sandra Simões dos Anjos

16. Execução nº 104/02 – Irene Dalomo de Oliveira X Jaime Freitas Gomes – “Dispensada nova citação. Na forma do artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95, expeça-se mandado de penhora. Efetivada a constrição, designe-se audiência conciliatória (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), intimando-se as partes” – Adv. Dr.ª Elizete Sandra Simões dos Anjos

17. Execução nº 56/02 – Lourdes Domingues Menezes – ME X Maria Luci Soares - “Dispensada nova citação. Na forma do artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95, expeça-se mandado de penhora. Efetivada a constrição, designe-se audiência conciliatória (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), intimando-se as partes” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

18. Execução nº 200/01 – Tereza Delair G. Peres – ME X Tina Tadin – “Dispensada nova citação. Na forma do artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95, expeça-se mandado de penhora. Efetivada a constrição, designe-se audiência conciliatória (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), intimando-se as partes” – Adv. Dr.ª Janete Serafim da Silva Prizon

19. Embargos de Terceiros nº 275/02 – Ezequias Alves da Rocha X Pedro Solera – “Apensem-se aos autos sob nº 21/2002. 2. Recebo os embargos para discussão, e suspendo o trâmite da ação principal (artigo 1052, 1ª parte, do CPC). Certifique-se. 3. Quanto ao pedido tendente a alterar o depositário para a pessoa do embargante, entendo que não comprovou a real necessidade ou eventual situação de risco que possa haver em se mantendo o depósito com o executado Quemuel Alves da Rocha, que é funcionário do embargante, como informou. Assim, indefiro o pedido. 4. Cite-se o embargado para contestar, querendo, no prazo de dez dias (art. 1053, CPC).” – Adv. Dr. Vander Rogério Bento Galli

20. Execução nº 75/02 – Pedro Bazotti X Vagne de Souza Galindo – “Designo, desde logo, data para leilão do bem penhora às fls. 16, a realizar-se no dia 20/11/02, às 09:00 horas, pelo valor da avaliação ou a quem mais der. No edital deve constar o valor da avaliação e que inexistindo lance igual ou superior à avaliação, será aceito lance inferior, para análise da proposta, na forma do que dispõe o artigo 52, inciso VII, da Lei 9.099/95. Intime-se o devedor. Dê-se ampla divulgação, publicando-se o edital. Se por justo motivo não se realizar, fica designado o primeiro dia útil seguinte, mesmo horário” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

21. Execução nº 085/2001 – Márcio José Mariano X Lauro Pereira Galli e Magaly Martha Marin – “audiência de conciliação (art. 53, § 1º, Lei 9099/95) dia 20.novembro.2002, às 10:00 horas” – Adv. Dr.ª Maria Laurete de Souza Chagas e Dr. Fernando Covezzi da Silva

22. Execução nº 33/00 – José Carlos Farias X Rosaldo Rodrigues da Silva e Roberto Rodrigues da Silva – “Em que pese tenha sido expedida carta de adjudicação, entendo que precede a intimação do depositário sob pena de prisão a audiência conciliatória de que trata o artigo 53, § 1º, da Lei 9099/95, que não foi designada até a presente data. Assim, à Secretaria para designação de audiência, intimando-se as partes. Oportunamente apreciarei o pedido de fls. 45. Audiência de conciliação dia 20.novembro.2002, às 15:20 horas” – Adv. Dr. José Carlos Farias

23. Cobrança nº 209/02 – Comércio de Lãs e Fios Paraíso Ltda – ME X Sílvia Mara Dério – “Diga a Autora quanto a informação de fls. 16” – Adv. Dr.ª Janete Serafim da Silva Prizon

24. Execução nº 154/02 – Milton Oliveira Macedo X Antonio Luiz Prizão – “Proceda-se a penhora, conforme requerido. Efetivada a constrição, designe-se audiência conciliatória (art. 53, § 1º, da Lei 9099/95).” – Adv. Dr. José Carlos Farias e Dr. Itacir Biazus

25. Execução nº 202/02 – N. A. Gazolla Pasquini – ME X Fábio César Polizel – “Primeiramente, retifique-se a autuação quanto à representação do executado, em razão da renúncia. 2. Dispensada nova citação, na forma do artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, conforme pedido de execução de fls. e memória de cálculo. 3. Efetivada a penhora, designe-se audiência conciliatória consoante dicção na forma do artigo art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

26. Cobrança nº 135/02 – Ailton Aparecido Monteiro X Verdes Campos Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – ME – “Defiro. Expeça-se precatória. Audiência: 13.novembro.02, às 14:40 horas” – Adv. Dr. José Carlos Farias

27. Execução nº 230/02 – Romeu Molin X Alcebiades Moreira Cardoso – “Vistos, etc. Relatório dispensado. Tendo em vista que o autor, injustificadamente não compareceu à audiência de conciliação, embora devidamente intimado (fls. 38), conforme termo de fls. 39, e não sendo apta a petição eviada via fax após a realização do referido ato a justificar a ausência, julgo extinto o feito na forma do disposto no artigo 51, I, da Lei 9099/95. Cdeno o autor ao pagamento das custas (Enunciado nº 28, VII ENCJE), no caso de renovação. Devolvam-se os documentos ao autor, mediante termo. Baixas e comunicações devidas. Após, arquivem-se os autos.” – Adv. Dr. Cassiano Ricardo Medeiros Molin

PARANAÍ

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
17ª REGIÃO – COMARCA DE PARANAÍ
JUIZ PRESIDENTE: DR. LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI

Relação nº 003/2002

Pauta da sessão de julgamento da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da 17ª Região, com sede nesta Comarca, a ser realizada no dia 06/11/2002, com início previsto para as 09:00 horas, no edifício do Fórum Dr. Sival Reis, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, sito à Av: Paraná, nº 1422.

TURMA RECURSAL CÍVEL
 RECURSOS

01. Recurso nº 004/2001
 Origem: Sarandi
 Nº de Origem: 069/2000
 Recorrente: Addressa Valerya Camilo de Souza e Marques Ferreira
 Advogado: Dr. Claudenir Luiz Peroco e Dra. Sandra Alvarenga de Mello Peroco
 Recorrido: Dirceu Bonetti
 Procurador: Dr. Odair Vicenti Moreschi e Dr. Stephen Wilson
 Juiz Relator: Dr. Marcelo Teixeira Augusto

02. Recurso nº 035/2001
 Embargos de Declaração
 Origem: Santa Isabel do Ivaí
 Nº de Origem: 059/98
 Embargante: Antonio Domingues Felipe
 Advogado: Dr. Vladimir Castro Jordão
 Juiz Relator: Dr. Osvaldo Canela Júnior

03. Recurso nº 008/2002

Origem: Sarandi
 Nº de Origem: 122/1999
 Recorrente: Aparecido Antonio
 Advogado: Dr. Luiz Carlos O. Esteves
 Recorrido: Paulo Caetano Gonçalves
 Procurador: Dr. Aristóteles Rondon Gomes Pereira
 Juiz Relator: Dr. Marcelo Teixeira Augusto

04. Recurso nº 011/2002
 Origem: Paranavaí
 Nº de Origem: 254/2000
 Recorrente: Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem
 Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas
 Recorrido: Maria de Lourdes de Oliveira
 Procurador: Dr. José Ricardo Pereira Ferreira
 Juiz Relator: Dr. Marcelo Teixeira Augusto

05. Recurso nº 015/2002
 Origem: Sarandi
 Nº de Origem: 279/1998
 Recorrente: Losango Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado: Dra. Rosilene Prósporo
 Recorrido: Sandra Cristina Batista
 Procurador: Dr. Hugo Tetto Júnior e Dr. Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho
 Juiz Relator: Dr. Marcelo Teixeira Augusto

06. Recurso nº 018/2002
 Origem: Sarandi
 Nº de Origem: 284/99
 Recorrente: Nestor Bergamin e Luciano Bergamin
 Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Simões
 Recorrido: Natalino Fernandes da Silva
 Procurador: Dr. Adelinio Garbúggio
 Juiz Relator: Dr. Emil Tomás Gonçalves

07. Recurso nº 020/2002
 Origem: Sarandi
 Nº de Origem: 417/2000
 Recorrente: José Damázio Pereira
 Advogado: Dr. Sidney Pereira Nunes
 Recorrido: André Rodrigues da Silva
 Procurador: Dr. Marcos Ribeiro Volpato
 Juiz Relator: Dr. Marcelo Teixeira Augusto

08. Recurso nº 023/2002
 Origem: Paraíso do Norte
 Nº de Origem: 083/2001
 Recorrente: Sueli de Fátima Poppi Borba
 Advogado: Dr. Jaime Pego Siqueira e Dr. Eder Fabrilo Rosa
 Recorrido: Orlando Bandeira
 Procurador: sem procurador
 Juiz Relator: Dr. Marcelo Teixeira Augusto

09. Recurso nº 024/2002
 Origem: Alto Paraná
 Nº de Origem: 028/2001
 Recorrente: Editora Abril S/A
 Advogado: Dr. Jorge Gualberto dos Anjos
 Recorrido: Leandro Pistor
 Procurador: Dr. Richardson Marcelo Veloso Vieira
 Juiz Relator: Dr. Emil Tomás Gonçalves

10. Recurso nº 032/2002
 Origem: Nova Esperança
 Nº de Origem: 175/2002
 Recorrente: Wilson Rampani
 Advogado: Dr. Edson Elias Andrade e Dr. Eduardo Vieira Hachicho
 Recorrido: Getúlio Ariyoshi
 Procurador: Dr. Marcelo Keiti Matsuguma e Dra. Elizabeth Massumi Toi
 Juiz Relator: Dr. Emil Tomás Gonçalves

11. Recurso nº 058/2002
 Origem: Paranavaí
 Nº de Origem: 180/2000
 Recorrente: Toshiki Cho
 Advogado: Dr. Jefferson José Muracami
 Recorrido: Maria Aparecida Valeri
 Procurador: Dr. Adel Mohamed Ali Awada
 Juiz Relator: Dr. Luiz Henrique Trompczynski

12. Recurso nº 060/2002
 Origem: Paranavaí
 Nº de Origem: 399/2001
 Recorrente: Rodobens Administração e Promoções Ltda.
 Advogado: Dr. Júlio Cesar Piuçi Castilho
 Recorrido: Marien Bittar Daher Costa
 Procurador: Dr. Marcos Antonio Lucas de Lima
 Juiz Relator: Dr. Luiz Henrique Trompczynski

TURMA RECURSAL CRIMINAL
 APELAÇÃO

01. Apelação nº 040/2001
 Origem: Paranacity
 Nº de Origem: 037/2001
 Apelante: Mario Shideo Yamamoto
 Advogado: Dr. Jefferson José Muracami
 Apelado: Cristiane Dias da Silveira
 Ivone Brito de Andrade
 Maria Aparecida Castelucci
 Eudiva Ferreira de Souza
 Ana Maria Milani
 Advogada: Dra. Adriana Aparecida Martinez
 Juiz Relator: Dr. Marcelo Teixeira Augusto

SERTANÓPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR

RELAÇÃO Nº 07/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JOSÉ CLÍMACO DE SANTANA	01	284/01
JOSÉ CLÍMACO DE SANTANA	02	285/01
JOSÉ CLÍMACO DE SANTANA	03	255/01

01 – AUTOS DE RECLAMAÇÃO 284 – Autor: José Salvador Giglio Neto – Ré: Monsanto do Brasil. Homologo, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls. 32/46, nos presentes autos, nos presentes autos de Ação de Cobrança, dando consequentemente, por extinto o presente processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Adv. Dr. José Climaco de Santana.
 02- AUTOS DE RECLAMAÇÃO 285/01 - Autor: Reinaldo Martins Righetti – Ré Monsanto do Brasil. Homologo, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls. 32/46, nos presentes autos, nos presentes autos de Ação de Cobrança, dando consequentemente, por extinto o presente processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Adv. Dr. José Climaco de Santana.
 03- AUTOS DE RECLAMAÇÃO 255/01 – Autor: João Wagner Meneghel – Ré Monsanto do Brasil. Homologo a transação celebrada entre as partes declaro o presente processo por extinto. Adv. José Climaco de Santana.

TELÊMACO BORBA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª TURMA RECURSAL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, A REALIZAR-SE AOS 25.11.2002, ÀS 09:30 HORAS, NO SALÃO DO JÚRI DESTA COMARCA, SITO À RUA LEOPOLDO VOIGT, 75.

RECURSO Nº 027/01
 Origem:..... Castro
 Recorrente:..... Amapá Comercio de Madeiras e Embalagens Ltda
 Advogado:.....Dr. Juliano Martins
 Recorrido:.....Claudimar Pacheco Rickli
 Advogado:.....Dr. Marcos César das Chagas Lima
 Relator:.....Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 008/02
 Origem:..... Castro
 Recorrente:..... Negresco Fomento Ltda
 Recorrido:.....Elenir Aparecida Marques
 Relator:.....Dra. Gisele Lara Ribeiro

APELAÇÃO Nº 007/02
 Origem:..... Arapoti
 Apelante:..... Ivo Possato
 Advogado:.....Dr. Flávio José Brondani
 Apelado:.....Ministério Público
 Relator:.....Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 012/02
 Origem:.....Carambeí (Castro)
 Recorrente:.....CESCAGE – Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais
 Advogado:.....Dra. Rosângela Lascosk
 Recorrido:.....Fernando Carlos Ricci
 Advogado:.....Dr. Jéferson Luiz de Lima
 Relator:.....Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 014/02
 Origem:.....Arapoti
 Recorrente:.....Eliane Oliveira Possatto
 Advogado:.....Dra. Elizandra F. Abílio Silva
 Recorrido:.....Braz Rizzi
 Advogado:.....Dr. Mauricio José Fernandes Queiroz
 Teixeira
 Relator:.....Dra. Adriana Paiva

RECURSO Nº 015/02
 Origem:.....Castro
 Apelante:.....Ministério Público
 Apelado:.....Paulo Pedrosa de Oliveira
 Advogado:.....Dr. José Jairo Baluta
 Relator:.....Dra. Luciani Regina Martins de Paula

RECURSO Nº 016/02
 Origem:..... Pirai do Sul
 Recorrente:.....Banco Cacique S/A
 Advogado:.....Dr. José Augusto Araújo de Noronha
 Recorrido:.....Neusa de Fátima Pires
 Advogado:.....Dra. Maria Idite Machado Ferreira
 Relator:.....Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 018/02
 Origem:.....Arapoti
 Recorrente:..... Miguel Angel Rodrigues Rueda
 Advogado:.....Dr. Laércio Ademir dos Santos
 Recorrido:.....Kátia Lopes Mariano
 Relator:.....Dr. Adriana Paiva

RECURSO Nº 020/02
 Origem:..... Wenceslau Braz
 Recorrente:..... Marilda Basso
 Advogado:.....Dra. Ligia Vosgerau Ferreira Ribas
 Recorrido:.....Ju Calçados ME
 Advogado:.....Dr. Silvio Ferreira Lopes
 Relator:.....Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 025/02
 Origem:.....Castro
 Recorrente:..... Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S/A
 Advogado:.....Dr. Gustavo Souza Netto Mandalozzo
 Recorrido:.....Paulo Sergio Gonçalves
 Relator:.....Dra. Luciani Regina Martins de Paula

RECURSO Nº 027/02
 Origem:.....Ortigueira
 Recorrente:..... Silas Rodrigues
 Advogado:.....Dr. Nereu Mercer de Lima
 Recorrido:.....Cia. Paranaense de Energia COPEL
 Advogado:.....Dr. Jéferson Luiz de Lima
 Relator:.....Dra. Luciani Regina Martins de Paula

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 203/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 309, de 19 de agosto de 2002, proferida no protocolado nº 9896/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, a Doutora **VALÉRIA FÉRES BORGES**, RG nº **19.197.529-1/SP**, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CAMBARÁ**, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **GOIOERÊ**, ficando, em consequência, retificado o Ato nº 158/02.

Curitiba, 13 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 204/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 345, de 09 de setembro de 2002, proferida no protocolado nº 12131/02, decide

R E M O V E R

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor **CÁSSIO MATOS HONORATO**, RG nº **17.118.407/SP**, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **LARANJEIRAS DO SUL**, ao cargo de 6º Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de **GUARAPUAVA**, ficando, em consequência, retificado o Ato nº 189/02.

Curitiba, 13 de setembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 271/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 429, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16132/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Doutor **CARLOS ALDIR LOSS**, RG nº **875.033-5/PR**, Promotor de Justiça junto à 7ª Vara Cível da Comarca de entrância final de **CURITIBA**, ao cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 272/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 430, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16109/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR**, RG nº **1.361.050-9/PR**, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **CRUZEIRO DO OESTE**, ao cargo de 7º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **FOZ DO IGUAÇU**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 280/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 436, de 29 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 16114/02, decide

P R O M O V E R

pelo critério de **MERECIMENTO**, o Doutor **INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO**, RG nº **7.589.753-9/PR**, 3º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **CAMPO MOURÃO**, ao cargo de 5º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **CASCADEL**.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 210/02 - Ref. 41

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **CARLOS ALDIR LOSS**, conforme o **ATO** PGJ nº 271, de 29 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça junto à 7ª **Vara Cível** da Comarca de **entrância final** de **CURITIBA**, **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99. Curitiba, 29 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROTOCOLO Nº: 2002.004679-DJ/PGJ e Prot. Nº 2119/02 CAOPC-CEAP

INTERESSADO: JUÍZO CRIMINAL DA
COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

OBJETO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL OBJETIVANDO APURAR A PRÁTICA, EM TESE, DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS (LIXÃO A CÉU ABERTO- AGRESSÃO AMBIENTAL), PELO SENHOR MÁRIO CASANOVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO.

AVISO 18/2002

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual revisão pelo egrégio COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA da promoção de arquivamento do inquérito policial nº 029/2002-DP, protocolado na Promotoria Especial de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de entrância final de **CURITIBA** - área criminal, sob nº 2002.004679-DJ/PGJ, instaurados pela autoridade policial do Município de **PRIMEIRO DE MAIO**, objetivando apurar eventual prática de irregularidades administrativas (lixão a céu aberto - agressão ambiental), pelo Senhor Mário Casanova, Prefeito do referido Município.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROTOCOLO Nº: 2000.016460-DJ/PGJ e Prot. Nº 1704/00 PEPPP

INTERESSADO: JUÍZO DO TRABALHO - COMARCA DE APUCARANA

OBJETO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2000-PEPPP, OBJETIVANDO APURAR A PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME DE RESPONSABILIDADE

BILIDADE TIPIFICADO NO ARTIGO 1º, INCISO XIII, DO DEC. LEI Nº 201/67 IMPUTADO AO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, GESTÃO 1993/1996, SENHOR VALTER APARECIDO PEGORER.

AVISO 19/2002

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual revisão pelo egrégio COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA da promoção de arquivamento do procedimento administrativo protocolado na Promotoria Especial de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de entrância final de **CURITIBA** - área criminal, sob nº 2000.016460-DJ/PGJ, objetivando apurar eventual prática de crime de responsabilidade, pelo Prefeito municipal do Município de Apucarana, Senhor VALTER APARECIDO PEGORER.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROTOCOLO Nº: 2002.006252-DJ/PGJ

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1134/02-PEPPP, OBJETIVANDO APURAR A PRÁTICA, EM TESE, DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS (NÃO FORNECIMENTO DE CERTIDÃO - SERVIDOR EM DESVIO DE FUNÇÃO), PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, COMARCA DE PINHÃO, SENHOR ELIAS FARAH JÚNIOR.

AVISO 20/2002

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual revisão pelo egrégio COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA da promoção de arquivamento do pedido de providências protocolado na Promotoria Especial de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de entrância final de **CURITIBA** - área criminal, sob nº 1134/2002-PEPPP, objetivando apurar a prática, em tese, de irregularidades administrativas (não fornecimento de certidão - servidor em desvio de função), pelo Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, comarca de Pinhão, Senhor ELIAS FARAH JÚNIOR.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROTOCOLO Nº: 2001.006123-DJ/PGJ

INTERESSADO: JUÍZO CRIMINAL DA
COMARCA DE PINHÃO

OBJETO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 20010108154-7-TJ, OBJETIVANDO APURAR A PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME DE LESÃO CORPORAL E AMEAÇA, LINCOLN BRAGA, ELIAS FARAJ JÚNIOR E NEIVA APARECIDA ROMANIW SANTOS, CONTRA A PESSOA DE SEBASTIÃO ALMIR CALDAS CAMPOS.

AVISO 21/2002

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual revisão pelo egrégio COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA da promoção de arquivamento do pedido de providências protocolado sob nº 2106/2001-PEPPP- Promotoria Especial de Proteção ao Patrimônio Público - área criminal, da Comarca de entrância final de **CURITIBA**, e protocolado nº 2001.006123-DJ/PGJ, instaurado pela Delegacia de Polícia do Município de Reserva do Iguaçu, visando apurar representação de Sebastião Almir Caldas Campos, contra Lincoln Braga, Elias Farah Júnior e Neiva Aparecida Romaniw Santos, por prática, em tese, dos crimes de lesão corporal e ameaça.

Curitiba, 21 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

AVISO 24/2002

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme Resolução nº 0627, de 06 de maio de 1998

A V I S A

aos senhores Promotores de Justiça titulares que pretendam a cassação das férias regulamentares, que o prazo para manifestação de tal interesse, mediante requerimento dirigido ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, terá início no dia 15 de novembro e encerrar-se-á no dia 01 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

SEÇÃO DO PARANÁ

Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, faz público que estão abertas as inscrições para os advogados que queiram concorrer, na qualidade de representantes da classe, aos cargos de vogal e suplente da Junta Comercial do Paraná. Os interessados deverão preencher os requisitos constantes do artigo 10 do Decreto nº 1800, de 30.01.96. As inscrições poderão ser efetivadas na Secretaria desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, sito a Rua Cândido Lopes, 146, 8º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, no horário das 09 às 18:00 horas.

Curitiba, 09 de outubro de 2002.

(a) José Hipólito Xavier da Silva - Presidente

LISTA TRÍPLICE PARA OS CARGOS DE VOGAL E SUPLENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ § 2º do Art. 12 da Lei nº 8.934/94

Os interessados deverão apresentar **REQUERIMENTO**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Quitação de serviço militar e eleitoral;
- Preencher e assinar a declaração em anexo;
- comprovar mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício da profissional.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, e residente à _____ nº _____, complemento _____, CEP: _____, telefone: _____, Cidade: _____, Estado: _____, com escritório à _____ nº _____, complemento: _____, CEP: _____, telefone: _____, Cidade: _____, Estado: _____, **DECLARO** perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Paraná, e para os efeitos de comprovação nos autos de pedido de inscrição na concorrência aos cargos de vogal e suplente da Junta Comercial do Paraná, que me acho em pleno gozo dos direitos civis e políticos, e que nunca fui condenado (a) em processo criminal, em qualquer Comarca do País ou do Exterior. **DECLARO** outrossim, que conheço as disposições contidas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 6.868, de 03 de dezembro, sujeitando-me a elas para todos os efeitos de direito. Sob as penas da Lei, declaro que são verdadeiras as informações ora prestadas.

_____, ____ de _____ de 1.9 ____.

Assinatura do Requerente

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUIZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA- PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SIDNEY APO- LÔNIO

O Doutor **PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA**, Juiz da 127ª Zona Eleitoral de **Cidade Gaúcha**, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **60 (sessenta) dias**, ou dele conhecimento tiverem,

que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SIDNEY APOLÔNIO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito como eleitor sob o nº 028033070680, 127ª, Seção 0056, filho de Orlando Apolônio e Maria Ferreira Apolônio, natural de Echaporã-SP., nascido aos 10/01/1954, residente e domiciliado em Nova Olimpia, atualmente ausente do país (fls. 06-v., dos autos de Execução), **pelo presente, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei de Execução Fiscal, cita-o e chama-o para o pagamento da multa de R\$ 5.000 (cinco mil) UFIS, acrescida de juros e atualização monetária a que foi condenado, nos autos de Execução de Pena de Multa Eleitoral sob o nº 001/2002**, apenas aos autos nº 128/2000, em trâmite neste Juízo.

Dado e passado nesta cidade, Cartório Eleitoral da Comarca de Cidade Gaúcha, aos 02 de Setembro de 2002. Eu, (**Valmir Ivan Enumo**), Escrivão Eleitoral, o digitei e subscrevo.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
JUIZ ELEITORAL

PORTARIA Nº 177/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 21.281/2002-TRE,

R E S O L V E

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 111/2002, de 04 de julho de 2002, que concedeu movimentação de padrão aos servidores GIOVANA BARBOSA, MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA MAGALHÃES e SÍLVIO PABIS, todos do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para que, onde se lê: "... da Classe "A", Padrão 11, para a Classe "A", Padrão 14...", leia-se: "... da Classe "A", Padrão 1, para a Classe "A", Padrão 4".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 18 de outubro de 2002.

a.-Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 232/2002

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando os termos da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, e da Portaria nº 158, de 25 de julho de 2002, da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 21.281/2002-TRE,

R E S O L V E

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 199/2002, de 31 de julho de 2002, que determinou o enquadramento dos cargos efetivos do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, na parte relativa ao enquadramento dos servidores GIOVANA BARBOSA, MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA MAGALHÃES e SÍLVIO PABIS, para que, em relação aos mesmos, onde se lê: "... de Classe "A", Padrão 14, para Classe "A", Padrão 4...", leia-se: "... de Classe "A", Padrão 11, para Classe "A", Padrão 1".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 18 de outubro de 2002.

a.-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 221/2002

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, e 78, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 18.297/2002-TRE,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora RACHEL CÉSAR DE OLIVEIRA BONATTO, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Atividade Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir NÁDIA MARIA PASSOS MACHADO como Chefe da Central de Atendimento ao Eleitor, durante seu afastamento para atuar como Coordenadora de Voto Impresso na cidade de Lapa, no período de 26 de setembro a 08 de outubro de 2002, e no período de 19 a 30 de outubro de 2002, este caso haja segundo turno de eleição.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2002.

a.-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 223/2002

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 18.673/2002-TRE,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora SIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Atividade Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA À GESTANTE, com fulcro no artigo 207 "caput" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, no período compreendido entre 10 de setembro de 2002 a 07 de janeiro de 2003.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 23 de setembro de 2002.

a.-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

03a. JCJ DE CURITIBA

Vicente Machado, 400 9o. ANDAR

80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00231/2002 J031X1076

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-EAEJ 00004/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Exequentes(S): AMANTINO RIBAS
Executado(S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR (MF)MARCOS A PICOLI
ADV(S): JAMES WAHL PR19441
P/ RETIRAR CERTIDÃO QU ENCONTRA-SE APENSADA NA CAPA

PROCESSO TRT-PR-0003-EAEJ 00032/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Exequentes(S): ZAURI TOBIAS RIBEIRO
Executado(S): NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: LJO KESIKOWSKI ENGENHARIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO S.OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00039/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): LUCIO LENXS REBOLO
Embargado(S): CARLOS ALBERTO FARIA
ADV(S): MARCELO ELENO BRUNHARA PR27563
DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTO
A APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS EM 10 DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-AcP 00055/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SINDICATO TRABALHADORES IND GRAFICAS EST PARANA
Reu (S): ACERVO ENCADERNAÇOES LTDA
ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO S.OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00060/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ISMAEL BATISTA DA SILVA
Reclamada(S): MARCENARIA MOISES
ADV(S): EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
INTIME-SE O EXECUTADO DE QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA COM EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
JUDICIAL PARA REMOÇÃO DOS BENS, SENDO QUE O LEILOEIRO OFICIAL FARA JUS A HONORARIOS E DESPESAS DE REMOÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00070/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Embargado(S): MATEUS SANTOS NUNES DA SILVA
ADV(S): VIVIANE STADLER FAGUNDES PR27023
ESPECIFIQUE A PARTE DA PRODUÇÃO DE PROVAS E ESPECIFIQUE-AS EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-EAEJ 00093/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Exequentes(S): DORACI GLOWALCKI
Executado(S): INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
ADV(S): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366

MANIFESTE-SE DA CERTIDAO DO S.OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.39

PROCESSO TRT-PR-0003-EAEJ 00101/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Exequentes(S): SILVIO JOSE DA SILVA
Executado(S): TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA
ADV(S): JAMES WAHL PR19441
MANIFESTE-SE DA CERTIDAO DO S.OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-EAEJ 00102/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Exequentes(S): FABIANO PEREIRA BRITES
Executado(S): TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA
ADV(S): JAMES WAHL PR19441
MANIFESTE-SE DA CERTIDAO DO S.OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00106/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): EDISON MOROZOWSKI
Embargado(S): ZILDA VAZ
ADV(S): ROBERTO MOROZOWSKI PR28951
DIGAM OS EMBARGANTES SE PRETENDEM A PRODUÇÃO DE PROVAS ESPECIFICANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00138/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADAO PEDRO DA SILVA
Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA S/A
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTE-SE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS FLS.972 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00190/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO DE DEUS
Reu (S): EPOTEC PARANA(MF)S JULIAO PIMENTEL NEIVA DE LIMA
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER D E DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00231/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSEMARY APARECIDA DO NASCIMENTO
Reu (S): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662B
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS
SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR
SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO
O ARTIGO 879, SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00246/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): JACOB ROQUE HARTMANN
Embargado(S): PAULA WEBER ANDRUSKO
ADV(S): MARCOS OSIAS DA SILVA PR17022
A PROVA DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL E REQUISITO INDISPENSÁVEL A PROPOSITURA DE ET. EMENDE O EMBARGANTE A PETIÇÃO INICIAL, SUPRINDO A OMISSÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00299/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA XAVIER DO PRADO
Reu (S): MAZAGRAN CONSTRUTORA LTDA
: CAIXA FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
MANIFESTE-SE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.112

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00303/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO JOSE DE ALMEIDA
Reu (S): CHURRASCARIA OK PINHEIRINHO LTDA
ADV(S): VALERIA GASPARIN PR26401
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA APURADA AS FLS.534, E COMPROVAR NOS AUTOS COM GUIA AUTENTICADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00345/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): TATIANE GONCALVES DE LIMA
Reclamada(S): ABRILINO FERNANDES GOMES
: ESCOLA DE FUTEBOL ABUTUOU
ADV(S): GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227
APRESENTE A AUTORA EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00378/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SIRLEI DE FATIMA CORDEIRO TANIDA
Reclamada(S): CONDOMINIO DO EDIFICIO MATISSE
ADV(S): PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA APURADA AS FLS.33 E COMPROVAR

NOS AUTOS COM GUIA AUTENTICADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00495/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANO LUIZ PEREIRA
Reu (S): ESTIL MOVEIS E REFRIGERACAO S/A
: CFL REFRIGERACAO LTDA
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
PELO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00496/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO RIBEIRO DE CAMARGO
Reu (S): IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
ADV(S): REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA PR20710
SECRETARIA DO FORUM, POR TRATAR-SE DE INFORMACÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00502/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SOELI TERESINHA FIRAKOVSKI
Reclamada(S): PAROQUIA DE CRISTO RESSUSCITADO
ADV(S): CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA PR18140
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA APURADA AS FLS.16 E COMPROVAR NOS AUTOS COM GUIA AUTENTICADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00528/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAQUIM MOREIRA DIAS
Reu (S): FASPAR - FUNDACAO DE ACAO SOCIAL DO PARANA
ADV(S): MARIA ELOISA SILVERIO PR15617
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA APURADA AS FLS.310E COMPROVAR NOS AUTOS COM GUIA AUTENTICADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00609/1986 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): IRINEU DA SILVA (04)
Reu (S): METALURGICA MINUANO LTDA (MF)
: PRODUCTA INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOM.
ADV(S): RITA DE CASSIA ALVES PR22750
DEFIRO O SOLICITADO NA PETIÇÃO DE FLS.709

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00615/1988 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARIO ALVES BELINO
Reu (S): LOJICRED SERVICOS LTDA
ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
DE-SE VISTA AO OFICIO DE FLS.377 DA 28 VARA CIVEL DE S.PAULO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00616/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JOVALDIR ISRAEL DOS SANTOS
Reclamada(S): STUDIO OKINO BAR DE KARAOKE
ADV(S): PETRUS TYBUR JUNIOR PR25702
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA
APURADA AS FLS.30 E COMPROVAR NOS AUTOS COM GUIA AUTENTICADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00638/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS JOSE VIEIRA
Reu (S): ATILIO BENTO SOBRINHO
: TRANSPORTES BERTOLINE LTDA
ADV(S): ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO PR23217
DIGA O PRIMEIRO RECLAMADO DA PETIÇÃO DE FLS.135

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00658/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SANTOS
Reu (S): DENIVAL RAMOS
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DIGA EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00672/1978 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALAIRTA DE MENEZES LEPREVOST
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): ALDACY RACHID COUTINHO PR11945
DO PEDIDO DE SEQUESTRO NA PETIÇÃO DE FLS.02
MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00681/1988 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADAIR GONCALVES DA ROSA
Reu (S): PIRAMIDE VIGIAS E GUARDIOES LTDA.
: CAETANO BRANCO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
: PRODUCTA IND. E COM. DE UTIL. DOMESTICAS LTDA.
ADV(S): ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
MANIFESTE-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS.570 DA VARA ARAUCARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00683/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LILIANE APARECIDA LINZMAYER
Reu (S): POPASA POTINGA PAPEIS S/A(MF)S MARCOS A PICOLI
: PIQUIRI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
: GDI GESTAO EMPRES DESENV INTERNACIONAL LTDA
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
NO PRAZO DE 10 DIAS APRESNETE A AUTORA SEUS CALCULOS
PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIARIA INCIDENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00711/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ALBERTO MATTIUZZI
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): CARINA PESCAROLO PR23787
MANIFESTE-SE ACERCA DOS CALCULOS DO PERITO, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00929/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Reu (S): COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
ADV(S): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS
SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR
SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879, SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00943/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LAUDICEIA DA SILVA LIMA
Reu (S): BRISA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: HOSPITAL GERAL DE CURITIBA
ADV(S): ALVARO EUI NAKASHIMA PR9759
CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.363

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00965/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RUBENS ALTAIR ZUGE
Reu (S): JOAO URIAS FERREIRA DA SILVA
: ADILSON BENEDITO
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.64

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00972/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): KENIA PARREIRA DE BORDA COELHO
Reu (S): ONE AND SIX EXIMERCO EXP IMP C MAT DI-DATICOS LTD
: HAPPY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
: DUMGSTAR IMPORTACAO REPRES COMERCIAIS LTDA
: RODRIGO OTAVIO SPERVASKI
ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
CIENCIA DO OFICIO DA VARA DE CAMBOROU-SC FLS.323

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00983/1989 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): IVO ANTUNES MARQUES
Reu (S): ANTONIO CARLOS DE REZENDE
ADV(S): ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798
CIENCIA DO OFICIO DA 01 VARA DA FAZENDA PUBLICA FLS.859

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01004/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROMARIO RIBEIRO MARTINS
Reu (S): BANFORT BANCO FORTALEZA S/A
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
CIENCIA AO EXECUTADO DA CERTIDAO DE FLS.626/629

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01005/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ARGEU BENTO VITORINO
Reu (S): SEVIPAR VIGILANCIA LTDA
ADV(S): MARIA REGINA DISCINI PR11606
CIENCIA DA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA 341

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01023/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIEL ALCINO
Reu (S): AMERIC ELETROMECANICA LTDA
ADV(S): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
CIENCIA DA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.118

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01069/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO PIRES
Reu (S): MCC INCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: BENJAMIM LANG
ADV(S): JOAO LUCASKI PR19081
FLS.81 E 82, PARA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01096/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ROSALINO DE LIMA
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): ANDRE GUILHERME ZAIA PR25941

INTIME-SE O EXEQUENTE DA DISPONIBILIDADE, JUNTO A SECRETARIA
DA GUIA DE RETIRADA DE FLS.84, DEVENDO INFORMAR EM 10 DIAS O
VALOR EFETIVAMENTE SACADO, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO
BEM COMO REQUER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE
ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COMO DETERMINADO AS FLS.83

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01132/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ SERGIO SCHULTZ TRINDADE
Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): INES ROSELM PR19205
INDIQUE EM 10 DIAS BENS PASIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01161/1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO MARCOS LOPES DE SOUZA DOS SANTOS
Reu (S): YOK EQUIPAMENTOS S/A
ADV(S): KIYOSHI ISHITANI PR2655
INTIME-SE O EXECUTADO DE QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SERA
DESIGNADA HASTA PUBLICA COM EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
JUDICIAL PARA REMOÇÃO DO BEM (FLS.505), E SENDO QUE O
LEILOEIORO OFICIAL FARA JUS A HONORARIOS E DESPESAS DE REMOÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01406/1989 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO VIEIRA DA ROSA
Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
VISTA AO EXEQUENTE DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO
SR. CONTADOR, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01467/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Reu (S): PLASLANDER IND COM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
ADV(S): ARNILDO IVO MAURER PR5580
CIENCIA DA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01562/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JAIRO CASTRO RIBEIRO
Reclamada(S): TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE PR26960B
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS
SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR
SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879, SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01587/1988 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA DA SILVA
Reu (S): EMBRASIL EMPRESA BRAS SERV TERC LTDA(SUC ROTA)
: NILSON NAZARIO
ADV(S): CLAUDIO ROBERTO SHIMANOE PR26024
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA
EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA
APURADA AS FLS.324 E COMPROVAR NOS AUTOS COM GUIA
AUTENTICADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS
DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01613/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIO GRZYBOVSKI
Reclamada(S): CORITIBA FOOT BALL CLUB
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE EM 10 DIAS, APRESENTE SEUS
SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE
ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS
OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI QUANTO
PELA PARTE RECLAMADA. NESTE MESMO PRAZO DEVERA SE
MANIFESTAR ACERCA DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02418/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ISABEL ELIAS FERREIRA
Reclamada(S): TERRA CAFE LTDA
ADV(S): ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
MANIFESTE-SE ACERCA DO QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10
DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02445/1998 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALLAN GLEN COBBE
Reu (S): SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A
ADV(S): ADILSON CORREIA PR18548
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02481/1999
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO ALVES DE JESUS
Reu (S): SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
ADV(S): ARNILDO IVO MAURER PR5580
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EM 10 DIAS, APRESENTE
SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE
ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS
OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI, COMO PARA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02481/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ADRIANA YOSHIZAWA
Reclamada(S): NIBRAS TURISMO VIAGENS LTDA
ADV(S): FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO PR32698
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02502/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIS CARLOS JAROSZ
Reu (S): AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): MARCELO CESAR PADILHA PR21817
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02665/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDITH PACHECO FERREIRA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CAROLINA FERNANDES DE PAULA PR32770
ENCONTRA-SE DISPONIVEL EM SECRETARIA POR 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02687/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIANO LUIZ AGOSTINHO
Reu (S): RP MACHADO INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPI PR11616
CIENCIA AO EXEQUENTE DA PETIÇÃO DE FLS.
168, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02698/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MATHEUS PEDROSO JUNIOR
Reclamada(S): P & A ESTACIONAMENTO DE VEICULOS S/C LTDA
ADV(S): ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA PR15898
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02783/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DIVONSIR BUENO DE CAMARGO
Reu (S): CONSTRUSILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/C LTDA
: DALTON RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR
: MOACIR CARLOS DA SILVA
ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02931/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO PILCH
Reu (S): COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TEBE LTDA
ADV(S): NADIA MARIA BORATO PR20215
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02946/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANA PAULA DA SILVA ARENDARCHUK
Reu (S): NIBRAS TURISMO E VIAGENS LTDA
ADV(S): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03013/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ELZA MARIA DE OLIVEIRA
Reclamada(S): SONEILMA DA SILVA
: JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADV(S): CARLOS WAGNER SILVA SEVERO PR21240
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10
DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA
SER OBSERVADO O ARTIGO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03128/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ISAUARA MARTINS
Reu (S): DEVENILDE CHIEZA
: CHIEZA & CHIEZA LTDA
: CHURRASCARIA BRAVAGENTE LTDA
ADV(S): NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
CIENCIA A PARTE RECLAMADA DA PETIÇÃO DO INSS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03170/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANGELO DONIZETTI TIZZO
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A(EM LIQUIDACAO)
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CIENCIA AS PARTES PELO PRAZO IDENTICO E SUCESIVO DE 10 DIAS A INCIAR PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03179/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO SILVA DOS SANTOS
Reclamada(S): PIZZARIA PIZZA DA HORA
ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03182/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): CLEVERSON MEIRELLES
Reclamada(S): CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
ADV(S): ANTONIO ROBERTO TAVARNARO PR9999
DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03203/2001
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ULISSES SOARES CORTEZ
Reclamada(S): MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS LTDA
: CELSO FABIANO OLIVEIRA
ADV(S): RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA PR32690
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EM 10 DIAS, APRESENTE
SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE
ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS
OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI, COMO PARA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03273/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ALBERTO RANGEL ENGELKS
Reu (S): EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELTRICA DO SUL
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
INTIME-SE A EXECUTADA PARA MANIFESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO
DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PATRONAL E TERCEIROS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03330/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): NADIR BARBOZA
Reclamada(S): LUCILDA APARECIDA DE PAULA CARNEIRO
: GLOBAL VILAGE TELECOM
ADV(S): ALVARO EUII NAKASHIMA PR9759
EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03405/1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CHARLOTTE CIELUCH
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): HATSUO FUKUDA PR16475
NOS TERMOS DO ARTIGO NONO, DA IN 01/99 DA PRESIDENCIA DO E.TRT, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO
DOS AUTOS DA PETIÇÃO DE FLS.695/728 E A FORMAÇÃO DO PEDIDO DE SEQUESTRO.
RESPONDA A EXECUTADA EM 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA MENCIONADA INSTRUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03415/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANO COSTA BOHRER
Reu (S): VALIANTI ALIMENTOS LTDA

ADV(S): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03484/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SAMUEL BARBOSA DA ROCHA
Reu (S): JOSE RUBENS RAMOS & CIA LTDA
ADV(S): ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615
DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03631/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDOMIRO PIMENTA
Reclamada(S): CAMPIONE DELLA MACCHINA MECANICA
ADV(S): MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03632/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSEMARY WILTZKI
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.229

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03633/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO PADILHA
Reu (S): DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
: UNIAO FEDERAL
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
RETIRAR SUA GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 03696/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): RONALD MACHADO DA LUZ FILHO
REQUERIDO(S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA
SER OBSERVADO O ARTIGO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03802/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JAIR PINHEIRO DE CAMPOS
Reclamada(S): AEROFOTOGRAFIA UNIVERSAL S/A
ADV(S): EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04181/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LIZELI FRANCHESCHI
Reu (S): KLM COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPLOS
: LUIZ ALBERTO CUETO
ADV(S): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
REINALDO WOELLNER PR8462
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 04302/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ADEMIR ROHDEN
Reclamada(S): L A EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
ADV(S): JOSE PASTORE PR19721
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04320/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
Reu (S): RICARDO VILAR
: NV ESTEVES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST LTDA
ADV(S): CRISTIANE MARIA AGNOLETO PR23698
MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO AUTOR - CLAUUSULA PENAL

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04369/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): NILVEA PEREIRA
Reu (S): DIAMANTINA FOSSANESE S/A
ADV(S): ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04461/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): AMARILDO RIBEIRO DE LIMA
Reu (S): AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): KELLY CRISTINA WORM PR29066
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS EM 10 DIAS, E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS O RECOLHIMENTO

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 04531/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): NILSON CESAR BUENO
Reclamada(S): PERFHILL RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S): ARIVALDIR GASPARGAR PR18184
MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.107 EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 04738/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): TATIANA RAMOS
Reclamada(S): CENTRAL DE COBRANCAS S/C LTDA
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04950/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELOIR DE PONTES
Reu (S): IRANI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
: NORCONSIL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05014/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GIVANILDO DE SOUZA
Reu (S): SANDUICHERIA PORCO NOBRE LTDA
: EFJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
: JULY MEIRE ANDRADE - FJ (MESTRES DO SANDUICHE)
: EDUARDO LUIZ DUARTE SILVA
ADV(S): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
COMPROVE O AUTOR A ALTERAÇÃO DOCUMENTALMENTE. EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05049/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): VERCY VAZ LATCZUK
Reu (S): SPAGO'S PASTAS & PIZZAS LTDA
: JUSTO VITOR SILVA
: LILIAN LUIZA MOREIRA DA SILVA
ADV(S): ROBERTO BARRANCO PR4281
EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 05111/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JORGE LUIS CARVALHEIRO
Reclamada(S): JG RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ADV(S): ANDREA CRISTINA CHAVES DE OLIVEIRA PR17775
EFETUE O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05135/2000
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIO CARDOSO DE LIMA
Reu (S): INDUSTRIA TREVOLTA
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
DIGA O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.220.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05153/1996
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO CARLOS DA SILVA
Reu (S): AUTO VIACAONOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
ADV(S): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EM 10 DIAS, APRESENTE
SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS
OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI, COMO PARA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 05253/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ANA MARIA BLOSFELD
Reclamada(S): CRISTIAN MORAES
ADV(S): MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.80, NO QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05356/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): BENEDITO EDSON DE SOUZA
Reu (S): EDITORA VIA DA NOTICIA LTDA
ADV(S): ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA PR24127
CIENCIA AO EXEQUENTE DO OFICIO DO DETRAN EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05409/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ERVILACIO MARTINEZ
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
: SEG S ESP SEG TR VAL S/A(MF)S VANESSA FERNANDES
ADV(S): ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
CIENCIA AO AUTOR DO BEM OFERECIDO A PENHORA FLS.363

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05740/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDMILSON DIVINO FERREIRA
Reu (S): PARANA FRIOS ARMAZENS GERAIS LTDA

ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
EFETUE O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05802/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIA DOS SANTOS SILVA
Reu (S): DIVAL H HAISI
ADV(S): CHRISTIAN PALHARINI MARTINS PR25993
EFETUE O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05881/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GLORIA APARECIDA MACEDO
Reu (S): HOTEL SAGA LTDA
ADV(S): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
CIENCIA DO BEM OFERECIDO A PENHORA EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05958/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): AMAURI SANTOS NASCIMENTO
Reu (S): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
ADV(S): SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
ANTE O TEOR DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL, REJEITO LIMINARMENTE
OS EMBARGOS A EXECUÇÃO (FLS.91/93), EIS QUE O PRAZO MAXIMO
PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS SERIA 12/3/2002. INTIME-SE O EXECUTADO DE QUE, EM 10 DIAS, SERA DETERMINADO
A REALIZAÇÃO DE LEILAO DO BEM PENHORADO, COM SUA CONSEQUENTE REMOÇÃO E ATRAÇÃO DE MAIS ONUS A EXECUÇÃO
HONORARIOS DE LEILOEIRO, EDITAL, ETC.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06174/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA APARECIDA D ANDRADE
Reclamada(S): FRIGORIFICO BONATO LTDA
ADV(S): JULIO CESAR DE LIZ PR20577
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA
SER OBSERVADO O ARTIGO 879, SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06271/1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): IVANIR DAVID
Reu (S): ICEK GELHORN & CIA LTDA
: ETERNA GRUPO DE MODA LTDA
: ICEK GELHORN
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTE-SE NO QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06388/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): TERCIO VONIR HOFFMANN
Reu (S): CHIESA & CHIESA LTDA
ADV(S): MARCIO ADRIANO PINHEIRO PR30303
EFETUE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA PELO INSS
E COMPROVE NOS AUTOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06405/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO HENRIQUE MARTINS SARZI
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.255 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06420/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALTAIR SEBASTIAO VOLTER
Reu (S): ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA
: ESTADO DO PARANA(PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): ANNETE MACEDO SKARBEK PR13123
DIANTE DO CONTIDO NA CERTIDAO RETRO, CITE-SE A SEGUNDA RECLAMADA, SUBSIDIARIA NA CONDENAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06457/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ANGELA DAMACENO DE SANTANA
Reu (S): IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
ADV(S): ELDEMIR DE OLIVEIRA PR22262B
OU MELHOR FLS.124, ITEM SEGUNDO.
INTIME-SE A PARTE AUTORA A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 DIAS, SOB PENA DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA CP E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06459/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RAIMUNDO RODRIGUES DAMACENO
Reu (S): WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADV(S): LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
JULGO SUBSISTENTE A PENHORA E HOMOLOGO A AVALIAÇÃO.
INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE NO PRAZO DE 10 DIAS SERA

DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILAO

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 06466/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): NEIMAR FANINI
REQUERIDO(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643
DENISE FILIPPETTO PR17946
DIOGO FADEL BRAZ PR20696
MANIFESTE-SE AS PARTES ACERCA DA PETIÇÃO DO PERITO- P.COMUM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06501/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CELIO BARBOSA DE ALMEIDA
Reu (S): ROSEMARY GOULART RAMOS (ME)
ADV(S): NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06521/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): GISLAINE SIQUEIRA ARAUJO
Reclamada(S): NAKATOME EVENTOS LTDA
ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EM 10 DIAS, APRESENTE
SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS
OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI, COMO
PARA RECLAMADA. NESTE MESMO PRAZO DEVERA SE MANIFESTAR
ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER IMPOSTAS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06590/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
Reclamada(S): CIAPLAST IND COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
ADV(S): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06595/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIO VANDERLEI TIBURSKI
Reu (S): LAFORT MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
EFETUE O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 06628/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARGARETH GRUS
REQUERIDO(S): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
: ASBAM S/A PARTICIPACOES
ADV(S): FRANK YOSHIO YOKOBORI PR17921
JOSE MIGUEL DE GODOY PR7573
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA
SER OBSERVADO O ARTIGO 879, SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06684/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ALMIR DA SILVA
Reclamada(S): BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
RETIRE SUA CERTIDAO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO EM SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06722/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIA RIBEIRO DE BARRROS MORAES
Reu (S): MONTADORA BRASFORT LTDA
ADV(S): FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
EM 10 DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06834/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDENIR LOPES JUNIOR
Reu (S): INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA
SER OBSERVADO O ARTIGO 879, SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06855/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SUELY PEREIRA DE VASCONCELOS

Reu (S): EXCLAM PROPAGANDA LTDA
ADV(S): TANIA REGINA DA SILVA PR19617

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06989/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARARE ALBUQUERQUE DE DEUS
Reu (S): AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
EFETUE O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07041/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ALAIR APARECIDA PINTO
Reu (S): ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO
ADV(S): FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EM 10 DIAS, APRESENTE SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI, COMO PARA RECLAMADA. NESTE MESMO PRAZO DEVERA SE MANIFESTAR ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER IMPOSTAS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 07063/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): GELMISSO HONORATO DE SIQUEIRA
Reclamada(S): TESE TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA
ADV(S): CLOVIS MOTTIN PR17829
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07068/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VIVIANE COIMBRA AUGUSTO
Reu (S): HOPE EMERGENCIA MEDICA LTDA
ADV(S): ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG PR14887
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07208/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GERALDO DA SILVA COSTA
Reu (S): JOSE MANOEL INACIO
ADV(S): EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
EFETUE O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07286/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EZEQUIEL SOARES CORREIA
Reu (S): IRANI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
: NORCONSIL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07292/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DEVANIL PEREIRA
Reu (S): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
ADV(S): IVANA VIARO PADILHA PR21502
EFETUE O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 07478/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): ORLANDO XAVIER POMBO NETO
REQUERIDO(S): BRASCONSULT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA
: CNEC CONSORCIO NACIONAL ENGENHEIROS CONSULTORES
ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
EFETUE O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07578/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DJALMA BATISTA SOARES
Reu (S): BRANDL DO BRASIL LTDA
ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
MANIFESTE-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07615/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): IVO AGOSTINHO
Reu (S): CIDADELA S/A
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MANIFESTE-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07616/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JESSE PINTO
Reu (S): REDE RAS DE POSTOS E SERVICOS LTDA
: PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: POSTO VIA AEROPORTO LTDA
: FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS, E COMPROVE NOS PRESENTES AUTOS; PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 07774/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO RICHARD MISCHUR CRUZ
Reclamada(S): FARMACIA E DROGARIAS NISSEI LTDA
ADV(S): JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
JUNTE A RECLAMADA O ORIGINAL DA GUIA EM 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07830/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOEL FORTUNATO DOS SANTOS
Reu (S): CONCRETEX S/A
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTE-SE NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07911/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE BARBOSA FILHO
Reu (S): PFFAF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
ADV(S): ROSANA GELENSKI PR23181
PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08158/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VANDERLEI BORGES DE OLIVEIRA
Reu (S): SAT CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ADV(S): ERENI INES CASARIN PR21977B
EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS, E COMPROVE NOS PRESENTES AUTOS; PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08159/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AURELIO MILDEMBERGER
Reu (S): MOVEIS E DECORACOES MOBILAR LTDA
: ANTONIO ANTONIETTO
: GILBERTO ANTONIETTO
ADV(S): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08233/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALTER EDUARDO LAUERTI
Reu (S): ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08381/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VILLIAN COSTA
Reu (S): JOSMAR GOMES DE ALMEIDA
: BOA COBRANCA LTDA
: J GOMES DE ALMEIDA COBRANCAS LTDA
ADV(S): ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08430/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA VIEIRA
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
A MANIFESTAÇÃO DA PLANILHA E TEMPESTIVA. ACOLHE-SE, POIS AUSENTE IMPUGNAÇÃO. COMPROVE O RECOLHIMENTO DO INSS EMPREGADO EM 10 DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO.PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08613/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JORGE FERREIRA DA SILVA
Reu (S): HOMEM DO SUL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08660/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARNALDO JOSE GIRARDI
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADV(S): NELSON IMOTO PR11565
MANIFESTE-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08883/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WELINGTON GOMES
Reu (S): DEPOSITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHHELE LTDA
ADV(S): GILBERTO LUIZ BONAT PR15326
EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS, E COMPROVE NOS PRESENTES AUTOS; PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08890/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANGELA MARIA BRESOLIN POLINA
Reu (S): SAMPAIO E RIBEIRO LTDA
: BRAVA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

ADV(S): OLAVO RIGON FILHO SC4117
EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS, E COMPROVE NOS PRESENTES AUTOS; PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09139/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AECIO SILVEIRA DOS SANTOS
Reu (S): DISBEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUACU LTDA
: PRISMA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693
PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09148/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ FERNANDO DE LIMA LEPPER
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO MONTECOR
ADV(S): JULIANA BRAGA COELHO PR20309
DE-SE CIENCIA AS PARTES DO LAUDO, PELO PRAZO IDENTICO E SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09221/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARISA PUTIGNANO MORENO
Reu (S): LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL LTDA
ADV(S): NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
POSSA SER INTIMADA DA RENUNCIA DO MANDADO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09232/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WAGNER EUGENIO REZENDE
Reu (S): D'ALVARES ARTES GRAFICAS LTDA
ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09291/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MOISES SELLA
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
: PREVI CAIXA PREVIDENCIA DOS FUNC BCO DO BRASIL
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
NO PRAZO DE 10 DIAS APRESENTE A PARTE AUTORA SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09440/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO LEOPOLDINO DE SOUZA FILHO
Reu (S): HERCULES S/A FABRICA DE TALHERES
: ZIVI S/A CUTELARIA
: HERCULES S/A FABRICA DE TALHERES CAXIAS
ADV(S): LEANDRO PINTO DE AZEVEDO RS44051
EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS, E COMPROVE NOS PRESENTES AUTOS; PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09519/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA NAZARE DOS SANTOS
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S): MOACIR SALMORIA PR18325
NO PRAZO DE 10 DIAS APRESENTE A PARTE AUTORA SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INCIDENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09813/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SUELI APARECIDA SUBKOWIAK
Reu (S): PLASTICOS DO PARANA LTDA
ADV(S): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS, E COMPROVE NOS PRESENTES AUTOS; PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09938/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VOLMIR CHIAPETTI
Reu (S): TAM TRANSPORTES AEREOS MERIDIONAIS S/A
: HELISUL LINHAS AEREAS S/A
: TAM TAXI AEREO MARILIA S/A
ADV(S): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
ANTE A CONCORDANCIA DAS PARTES, TEM-SE COMO DEFINITIVAMENTE LIQUIDADADA A DECISAO. ELABORE-SE A CONTA GERAL DESIGNA-SE HASTA PUBLICA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10105/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WALMIR JOAO KILLING
Reu (S): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
VISTAS DA PETIÇÃO JUNTADA PELA RECLAMADA FLS.290 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10198/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIRCEU DE MOURA
Reu (S): M A BERGER CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10257/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO RIBEIRO CAMPOS NETO
Reu (S): MERCANTIBA SUPERMERCADO LTDA
: SIMONE VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS (ME)
ADV(S): JOSE CLAUDIO SIQUEIRA PR14415
EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS, E COMPROVE NOS PRESENTES AUTOS; PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10331/1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE VIDAL DE OLIVEIRA
Reu (S): AMERICA LTDA S/C LIMPEZA CONSERVACAO ADM IMOVEIS
: UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): BENEDITO GOMES BARBOZA PR11902
VILMAR TEZA PR7100
EFETUE O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS, E COMPROVE NOS PRESENTES AUTOS; PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, ALTERADA ATRAVES DA LEI 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10346/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIOGO BENEDITO DE PAULA
Reu (S): CARNEIRO E MERELLES LTDA
ADV(S): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PEDIDO DO SENHOR LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10880/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Reu (S): CIDADELA S/A
: MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTE-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10949/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SELCO ALVES DA LUZ
Reu (S): RECURSOS HUMANOS INTEGRADAS S/C RHJ
: EVEREST LIMP CONS(MF)S BRAZILIO BACELLAR NETO
: AUDI DO BRASIL LTDA
: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10993/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NILTON CESAR APARECIDO DE MORAES
Reu (S): SOUZA ANDRADE & CIA LTDA
: MURILO DE SOUZA
ADV(S): LENITA RODOLFO PASSOS PR20798A
INDIQUE O AUTOR EM 10 DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO MURILO DE SOUZA E DE SEUA ESPOSA VILMA PINTO DE SOUZA, A FIM DE POSSIBILITAR SEJAM OS MESMOS CIENTIFICADOS DA PENHORA REALIZADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11037/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GEOVANA MARA KAMINSKI
Reu (S): CREA CONSELHO REG ENG ARQUIT AGRONOMIA EST PR
ADV(S): OLINTO ROBERTO TERRA PR28929
VISTA A PARTE DA PETIÇÃO DE FLS.148

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11075/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DARLAN DE OLIVEIRA FRANCO
Reu (S): ASSOCIACAO BAMERINDUS
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): VERIDIANA MARQUES MOSERLE PR24735
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11078/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ITOR CORREA DOS SANTOS
Reu (S): PIZZA PLACE LTDA
ADV(S): SOLAINE MARIA BARBIERI PR25350
NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11174/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): GERSON RICARDO SESMILO
 Reu (S): LUCIANO DE OLIVEIRA
 : JOSE EVANDRO DE OLIVEIRA
 ADV(S): LUIZ GUILHERME CAVALCANTI MADER
 SUNYE PR18284
 CIENCIA A PARTE AUTORA INSS DA CERTIDAO DO SE-
 NHOR
 OFICIAL DE JUSTIÇA PARA O QUE ENTENDER DE DI-
 REITO
 NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11253/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ADRIANE VEIGA
 Reu (S): EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A
 ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272
 AMNIFESTE-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL POR 10
 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11668/1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO LUIZ DE FRANCA
 Reu (S): CTC CENTRO TECNICO DE CONSTRUCOES CI-
 VIS LTDA
 : ANDERSON FUMAGALLI
 ADV(S): MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIA-
 NI PR9495
 NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11700/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): NEYDE SCHULTZ FERREIRA
 Reu (S): COSMETICA PARANAENSE LTDA
 : ROSANGELA BRANDALIZE
 : ERNESTO BRANDALIZE NETO
 : DARI VALENTIM BRANDALIZE
 ADV(S): REJANE FONTES PR17299
 VISTA A PARTE DO OFICIO DO DETRAN POR 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11815/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDINEIA FAGUNDES DA SILVA
 Reu (S): JUSARA RIBINSKI ISLA
 ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARRÓS PR11685
 NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11844/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): FRANCISCO DE LIMA MARQUES
 Reu (S): TELESUL INSTALADORA TELEFONICA SUL
 LTDA
 ADV(S): ELAINE MARTINS DE PAIVA PR24464
 CIENCIA A PARTE AUTORA DA DEVOLUÇÃO DA INTI-
 MAÇÃO
 A RECLAMADA PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTEN-
 DER DE
 DIREITO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO. EM CASO DE REQUERIMENTO DE INTI-
 MAÇÃO DE SOCIO, MISTER A JUNTADA DO CONTRA-
 TO SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11882/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): TANIA REGINA PENIDO DE OLIVEIRA
 Reu (S): MASTHER BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO
 LTDA
 ADV(S): REJANE FONTES PR17299
 NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12190/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SILVIO LUIZ PESSOA LOPES
 Reu (S): HMS SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA
 : THELTRONIC ENGENHARIA ELETRONICA LTDA
 : ERIK SILVA PINTO
 : JOSE PAULO HACK
 : SILVIA MARIA EKERMANN
 : MARA DE FATIMA CAPPELLETTI
 ADV(S): MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS PR17434
 EMILIA DANIELA CHUERY PR21284
 EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO
 PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS,
 SOB PENA
 DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO
 DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12314/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ANDIANE ANDREZA DOS SANTOS LEITE
 Reu (S): LOJAS AMERICANAS S/A
 ADV(S): MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
 MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.137

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12338/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): EDNA DE SOUZA OLIMPIO SOARES DE LIMA
 Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
 ADV(S): GLICERIO RODRIGUES PALMA PR6454
 NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12645/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): HUMBERTO FERRO NETO
 Reu (S): CENTRO DI CULTURA ITALIANA PARANA SAN-
 TA CATARINA
 : LUIGI BARINDELLI
 ADV(S): MARINO GALVAO PR22666
 EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS,
 SOB PENA
 DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO
 DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12664/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): LAURO SANTOS BATISTA DE LIMA
 Reu (S): SJR SILVA JUNIOR & CIA LTDA
 ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
 NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12688/1993 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): SANDRA MARIA ZEN
 Reu (S): UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS
 S/A
 ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
 JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
 VISTAS AS PARTES DO LAUDO PERICIAL A INICIAR
 PELA P/AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12707/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ANNA PAULA PINTO CARON
 Reu (S): WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAI S
 LTDA
 ADV(S): PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
 SOBRE O REQUERIMENTO FINAL DIGA A RECLAMA-
 DA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12736/1992 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): REGINA SUELI KISPERGHER
 Reu (S): INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI-
 AL
 ADV(S): ITALO TANAKA JUNIOR PR14099
 INTIME-SE O AUTOR PARA FORNECER AS PEÇAS PARA
 FORMAÇÃO DO PRECATORIO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12751/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): CARLOS EDUARDO FERREIRA
 Reu (S): WAL MART BRASIL LTDA
 ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
 SOBRE O REQUERIMENTO FINAL DIGA A RECLAMA-
 DA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12882/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA ISABEL SCREMIN DE SOUZA GERMA-
 NO
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
 ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
 PR19471
 DEFIRO O SOLICITADO: PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13015/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): WLADIMIR BASTOS PEREIRA
 Reu (S): SOFTMARKETING COMUNICACAO E INFORMA-
 CAO LTDA
 ADV(S): OTTO JOAO LYRA NETO PR18316
 DEFIRO O SOLICITADO: PRAZO 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13080/1994 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA TEREZINHA DA SILVA
 Reu (S): PROELETRON IND COMERCIO MATERIAIS ELE-
 TRICOS LTDA
 : ASAHI PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS
 LTDA
 : BOGDAN BEMBNOWSKI
 : JOSE CARLOS PISANI
 : JOAO CLAUDIO FONTANA
 : MILTON BIN
 : KIYOSHI ISHITANI
 ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
 NO PRAZO DE 10 DIAS, NO QUE ENTEDER DE DIREITO,
 SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13135/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO ROCHA GONCALVES JUNIOR
 Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
 PARANA
 ADV(S): JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN PR10050
 VISTA A RECLAMADA DO DEMONSTRATIVO DE HO-
 RAS EXTRAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13150/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): CREONI PEREIRA DE CARVALHO
 Reu (S): KEEPER SEGURANCA INDUSTRIAL E COMER-
 CIAL LTDA
 : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
 ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
 MANIFESTE-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A
 PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13162/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO MARIA SALU CAMILO
 Reu (S): FORMATO CONSTRUCOES LTDA
 ADV(S): OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
 PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13223/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO ALCEU RIGON FILHO
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A

: BANCO ITAU S/A
 ADV(S): INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201
 PRAZO DE 10 DIAS PARA EXTRAÇÃO DOS DOCUMEN-
 TOS NECESSARIOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13280/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): FATIMA APARECIDA LIMA EMIDIO
 Reu (S): ELZA TYOKO INQUE
 ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COS-
 TA PR21530
 MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.54

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13321/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO MARIA MENDES BONFIM
 Reu (S): CIDADELA S/A
 ADV(S): WALTER GONCALVES LOPES PR17789
 MANIFESTE-SE ACERCA DA INDICAÇÃO DOS BENS A
 PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13597/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): GILMAR FERREIRA DE MELO
 Reu (S): TUBEMAX INDUSTRIA E COMERCIO ART PA-
 PEL LTDA
 ADV(S): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
 DEFIRO O SOLICITADO - PRAZO: 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13739/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): GABATHA MAYSONNAVE CABRAL
 Reu (S): HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB INDL
 FARM LTDA
 ADV(S): ANDRE GONCALVES ZIPPERER PR29222
 CIENCIA AO EXEQUENTE DE QUE EM 10 DIAS SERA
 DESIGNADA
 HASTA PUBLICA COM EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
 JUDICIAL,
 SENDO QUE O LEILOEIRO OFICIAL FARA JUS A HONO-
 RARIOS E DESPESAS DE REMOÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13838/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ADEMIR SIQUEIRA
 Reu (S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
 : FEDERACAO DE VELA E MOTOR DO PARANA
 ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
 PRAZO DE 10 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13925/1992 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE CARLOS VIANA
 Reu (S): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP
 CENTRAL
 ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 RETIRE SUA CERTIDAO DE HABILITAÇÃO DE CREDI-
 TO EM SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 13961/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA JOSE SANT'ANNA
 Reu (S): TOALDO & TOALDO LTDA
 : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
 : PLASTICOS DO PARANA
 : ENGELCO ELETROMECHANICA INDUSTRIAL LTDA
 : SECCIONAL BRASIL TORRES E POSTES METALICOS
 LTDA
 : ITAMAR SANT ANNA
 ADV(S): JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
 ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
 MELISSA KARINA TOMKIW PR30750
 EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO
 PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS,
 SOB PENA
 DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO
 DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14029/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JALDECI DOS SANTOS ALVES
 Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMO-
 DAL LTDA
 ADV(S): ROLAND HASSON PR9120
 SOBRE O REQUERIMENTO FINAL DIGA A RECLAMA-
 DA EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14126/1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): CLOZ ADAUTO DE SOUZA
 Reu (S): PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA
 ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 RETIRE SUA CERTIDAO DE HABILITAÇÃO DE CREDI-
 TO EM SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14174/1992 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): DEODATO CAMPOS SALLES
 Reu (S): EXPRESSO SUL BRASIL S/A
 ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 DEFIRO O SOLICITADO - PRAZO: 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14200/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ROSANA FARIA DE MELLO
 Reu (S): PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
 COMPROVE O ALEGADO, MEDIANTE CERTIDAO, AO
 MENOS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14657/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): NERI CARVALHO FERNANDES

Reu (S): ZENA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 FAÇA PROVA O AUTOR DA ALEGADA COMPOSIÇÃO SO-
 CIETARIA
 NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE RETORNO AO
 ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14833/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE VAGNER TUCHINSKI LEOPOLDINO
 Reu (S): EDITORA A FOLHA DA IMPRENSA LTDA
 ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEI-
 RA PR12161
 VISTO O RESULTADO DA HASTA PUBLICA, INDIQUE
 OUTROS
 BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14852/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): TELMA BARBOSA CAMPOS
 Reu (S): TOALDO & TOALDO LTDA
 : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
 : METALURGICA LEOGAP S/A
 : MARTERCORNS
 : INDUSTRIA DE BOLSAS OLIMPIKUS LTDA
 ADV(S): SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU PR17143
 SERGIO BATISTA HENRICHES PR18459
 EDSON FERNANDO HAUAGGE PR20423
 EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO
 PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS,
 SOB PENA
 DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO
 DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14860/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE GERALDO DE NOVAES
 Reu (S): SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE
 S/A
 ADV(S): GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
 POR 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVI-
 SORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 14864/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): DINA DOS SANTOS
 Reu (S): CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
 : COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO
 PARANA
 : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA
 ADV(S): EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733
 JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR PR18790
 EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO
 PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS,
 SOB PENA
 DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO
 DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15171/1992 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE ABRAO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
 ADV(S): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
 DEFIRO A REABERTURA DO PRAZO PARA MANIFESTA-
 ÇÃO - 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15335/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIO ANTONIO ESPINDOLA
 Reu (S): LENEALUX ELETROMETALURGICA LTDA
 ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
 CIENCIA AO EXEQUENTE DE QUE EM 10 DIAS SERA
 DESIGNADA
 HASTA PUBLICA COM EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
 JUDICIAL,
 SENDO QUE O LEILOEIRO OFICIAL FARA JUS A HONO-
 RARIOS E DESPESAS DE REMOÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15413/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): ALINE ADAO
 Reu (S): IRMAOS MENDES E CIA LTDA
 ADV(S): SERGIO MORES PR29072
 CIENCIA AO EXEQUENTE DE QUE EM 10 DIAS SERA
 DESIGNADA
 HASTA PUBLICA COM EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
 JUDICIAL,
 SENDO QUE O LEILOEIRO OFICIAL FARA JUS A HONO-
 RARIOS E DESPESAS DE REMOÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15783/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): VALTER DOMINGUES DA SILVA
 Reu (S): CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA
 ADV(S): ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO PR15555
 MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSI-
 VO DE 10 DIAS
 SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTA-
 DOS PELO AUTOR
 SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER
 OBSERVADO O ARTIGO 879 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 15956/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
 Autor (S): IVONE MARIA GUSSO
 Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO JOSE CORREA DE FREI-
 TAS
 ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
 INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, 10 DIAS, APRESENTE
 SEUS
 CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB
 PENA DE
 ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ES-

TAR INCLUIDOS OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI QUANTO PARA RECLAMADA. NESTE MESMO PRAZO DEVEAR SE MANIFETSAR ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER IMPOSTAS A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16148/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CHELTON ROBERTO CHAAR NEZIK
Reu (S): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
: FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16314/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LOURIVAL MARCELINO DE OLIVEIRA
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
MANIFESTE-SE ACERCA DO (S) BEM (S) OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16964/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): APARICIO DO VALE NETO
Reu (S): FP FADEL & CIA LTDA
: TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
ADV(S): JOSE VALDECI DA ROSA PR20282
PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA PR21442
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17331/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NILSON SILVA DE JESUS
Reu (S): NIVALDO JOSE FERREIRA
ADV(S): ROGERIO DISTEFANO PR4952
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, 10 DIAS, APRESENTE SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI QUANTO PARA RECLAMADA. NESTE MESMO PRAZO DEVERA SE MANIFESTAR ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER IMPOSTAS A RE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17433/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANGISSELEM FERLIN
Reu (S): LAVARONE VEICULOS LTDAS
: DAEPAR AUTO MOTORES LTDA
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17492/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GILGLAIR CARLOS DA SILVA
Reu (S): LPM RESTAURANTE LTDA
: ANGELYS DE ABREU ABILHOA
: PERSIO DE ABREU ABILHOA
ADV(S): ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17852/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO DOMINGUES DE CARVALHO
Reu (S): RESIBRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
: ICD COATINGS
ADV(S): PAULO VINICIUS DE LIMA PR24557
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17853/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA ALVES DE DEUS
Reu (S): EDITORA CAETANO COELHO LTDA
ADV(S): SIDNEI MACHADO PR18533
MANIFESTE-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17913/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HELIO DE OLIVEIRA
Reu (S): CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PINUS
ADV(S): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
CIENCIA AO EXEQUENTE DE QUE EM 10 DIAS SERA DESIGNADA

HASTA PUBLICA COM EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SENDO QUE O LEILOEIRO OFICIAL FARA JUS A HONORARIOS E DESPESAS DE REMOÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17995/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIA CATARINA KASIMIRSKI
Reu (S): RUI REIS PALACIO E CIA LTDA
: BENATO & FILHOS LTDA
ADV(S): JEFFERSON RAMOS BRANDAO PR27617
MANIFESTE-SE ACERCA DO (S) BEM (S) OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18225/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Reu (S): PIZZARIA NEGA MALUCA
ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18276/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ANTONIO MIRANDA DE CASTRO
Reu (S): JOSE CORREA BORGES & CIA LTDA
ADV(S): IVO BRUGNOLO MACEDO PR14865
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18365/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVIO ROSA
Reu (S): PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS LTDA
ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
MANIFESTE-SE ACERCA DO (S) BEM (S) OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18472/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIANO THAINESS
Reu (S): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES : BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): DOUGLAS DOS SANTOS PR22966
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES PR23342
MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 879 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18919/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARIA DA SILVA
Reu (S): LASER PRESS INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
: JOAO LUIZ GOEBEL
: JAIRO GABARDO JUNIOR
: RODRIGO MOREIRA NOGUEIRA
ADV(S): MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19324/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): IONIR FAGUNDES DE OLIVEIRA
Reu (S): PROBATUR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADV(S): RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661
EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19551/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SANDRA FERREIRA DOS SANTOS
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
FAÇA PROVA DA PROPRIEDADE DO BEM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19631/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO BEDETE DE PAULA
Reu (S): BANCO BMC S/A
ADV(S): JANE SALVADOR PR22104
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
CIENCIA DOS CALCULOS READEQUADOS VISTAS AS PARTES A INICIAR PELA PARTE AUTORA, 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19978/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE BUENO MACHADO
Reu (S): HONORIO & PRADO LTDA
: IRMAOS THA LTDA
ADV(S): MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20006/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDREIA MARTINS
Reu (S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
ADV(S): DENISE CRISTINE BORGES PR28057
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, 10 DIAS, APRESENTE

SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI QUANTO PARA RECLAMADA. NESTE MESMO PRAZO DEVERA SE MANIFESTAR ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER IMPOSTAS A RE.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 20020/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE CARLOS RODRIGUES
REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A : FERROVIA SUL ATLANTICO S/A
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
MANIFESTE-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20285/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERLON HONORARIO DE ANDRADE
Reu (S): ENGEVITROS ENGENHARIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
: I JOLANDEK & CIA LTDA
ADV(S): SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO PR10069
ANTENOR CAMILO PENTEADO PR4095
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20405/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARMITA APARECIDA ESTEVES BOTTA
Reu (S): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S/C LTDA
ADV(S): EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, 10 DIAS, APRESENTE SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO PARA SI QUANTO PARA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20696/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GONCALINA FELICIO
Reu (S): HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S): EDSON CENTANINI FILHO PR25177
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20809/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA BEATRIZ VELASQUES DA SILVA
Reu (S): RENATO CLEBSH
ADV(S): JOANA OLINIK PR15439
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20990/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WILSON JOSE MARTINS
Reu (S): GRAMEIRA GABARDO LTDA
: COMERCIAL GABARDO LTDA
ADV(S): GILBERTO LUIZ BONAT PR15326
EFETUE O PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E COMPROVE JUNTO AOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21728/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HELIO RODRIGUES NETO
Reu (S): IMPEXSUL MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INDIQUE A PARTE AUTORA BENS PASSIVEIS DE PENHORA

03a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 9o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00232/2002 J031X1077

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01870/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDECIR VICENTE DOS SANTOS
Reu (S): SERGIO LUIZ BASSI
ADV(S): LUIZ ROBERTO ROMANO PR21363
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01961/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): WILSON MOREIRA DE SOUZA

Reclamada(S): PORTAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
: ZANINE DO BRASIL LTDA
: METROSUL
ADV(S): PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS PR19174
OSCAR FLEISCHFRESSER PR21505
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02673/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO PEDRO CORREA
Reclamada(S): BLUM MULLER ENG DE IMPERMEABILIZACAO OBRAS LTDA
: CONSFATI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
: WAL MART BRASIL S/A
ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02833/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROGERIO LUCIANO MANSUR
Reu (S): FERROVIA SUL ATLANTICO S/A
: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03047/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HILMA WIELEWSKI
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
AS RES APRESENTARAM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE SAO CONHECIDOS, POIS TEMPESTIVOS. NAO VISLUMBRA A PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 545 DO CPC, POIS A DECISAO E CLARA E FUNDAMENTADA. ISTO POSTO, CONHECO DOS EMBARGOS, PARA JULGA-LOS IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03088/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): OCRIDES VIEIRA
Reu (S): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
: BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03829/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): MOACIR GONCALVES DE PAULA
Reclamada(S): ROSA MARIA DE ABREU (ME)
: ENGEFRAN ENGENHARIA S/C LTDA
: CLINICA DR ADEL
ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272
DA DECISAO DE FLS.56/61, A QUAL FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03842/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDSON LUIZ DOS SANTOS LIMA
Reu (S): CASSOL S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S): VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04608/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DOUGLAS CARNEIRO
Reu (S): SADIA S/A
ADV(S): MAURO CZELUSNIAK PR17632
NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO- PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06237/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AMAURI MANFREDINI KELLER
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06767/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JANDIR PIRES CABRAL
Reu (S): CONSTRUTORA MOGNO LTDA
ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 07476/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): RICARDO SALVADOR VERCESI
Reclamada(S): COMERCIO MUNDIAL DE AUTOMOVEIS LTDA
ADV(S): ANDREA FERSTEMBERG PR21788
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08403/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CEZAR FABIANO RIBEIRO
Reu (S): VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
: ASSOCIACAO VIKING
: VIKINGPREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADV(S): ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL PR24994
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09044/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CONCESSA MARIA MENDES LIMA STIEHLER
Reu (S): SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10342/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): REGINA DO ROCIO COSTA VIEIRA DOS SANTOS
Reu (S): SEMCO RGIS SERVICOS DE INVENTARIOS LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11044/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): OSNI XAVIER NOGUEIRA
Reu (S): VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
: TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
: FABCAR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
: FLAVIO BRANDALISE
: MARLI LEONOR NODARI BRANDALISE
: CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI
: FABIANNE NODARI BRANDALISE DE ANDRADE
: ZENAIDE MARIA NODARI
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALISE PR27763
FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO PR28447
DE DECISAO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, DE FLS. 170/171 TENDO SICO PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO
NO PRAZO LEGAL PARA INETREPOSIÇÃO DE RECURSO QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11743/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 03a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA DE RAMOS
Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
CONTRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINARIO INTERPOSTO

7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010
E-mail: vdt07@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

Autos :007 RT 14604/2002
Reclamante :CLODOALDO JUNCOS
Reclamada 1 :EMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS CA-NHOTO LTDA. (ME)
Reclamada 2 :IRMÃOS THÁ S/A CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Reclamada 3 :BANCO BANESTADO S/A e OUTROS (TOTAL=5)

A **DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES**, Juíza em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **IRMÃOS THÁ S/A CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser realizada no dia **13/03/2003**, às **14h45min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscreta por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 30 de Outubro de 2002. Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 25/10/2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

RS 180,00

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 5o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00109-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00209-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): ARLI MARIA FLORIANI FISCHER
Embargado(s): PEDRO FERNANDES DE CAMPOS
Adv(s) : FABIO DUTRA PR26620

Manifestar-se acerca da notificação devolvida de fl. 19-21

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00261-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): HELVIDIO RIBEIRO NETO
Reclamada(s): GRANBAHIA GRANITOS E MARMORES LTDA
Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
Guia de retirada encaminhado a CEF a disposicao do autor.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00349-1990 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NOVACKI
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Proceder o pagamento do saldo devido, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00456-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADERLI MATSUE MAKIYAMA
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DA CULTURA MANTENEDORA PUC
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
Manifestar-se acerca da certidao de fl.958

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00528-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZA MARIA PEIXE CAVENAGHI E SILVA
Réu(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSIST TECN E EXT RURAL
Adv(s) : MAURO MARCELINO ALBANO PR19185
Alvara encaminhado a CEF a disposicao da reclamada

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00562-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CLAUDIO MEDEIROS PINTO
Reclamada(s): KA KYUM KIM
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
Manifestar-se acerca da peticao da re, fl. 71

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01032-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANTONIO ALBERTO RODRIGUES SENA
Reclamada(s): MANAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : JORGE TORTATO PR17932
Comprovar recolhimento INSS, fl. 23

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02133-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): VANDA PEREIRA DA SILVA
Reclamada(s): APMI SAZA LATTES
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 132

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02664-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA DIAS
Réu(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
VERONICA MADUREIRA PEREIRA PR22679
Homologado acordo. Custas pro-rata, cabendo a cada parte o importe de R\$ 135,00. Dispensa-se a reclamante de recolher sua parte e fixa-se o prazo de cinco dias para que a re comprove comprove nos autos o recolhimento da sua, bem como efetuar o pagamento dos honorarios contabeis. Concede-se a reclamada o prazo ate 14-11-2002 para comprovacao nos autos do recolhimento do INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03049-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): FABIO NAILTON ALVES
Reclamada(s): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
Adv(s) : JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
Manifestar-se acerca do pedido de execucao do autor, fl.19

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03218-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : GONZAGA IMOVEIS LTDA
Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 165

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03241-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): JAIR MOREIRA DE JESUS
Reclamada(s): MAGGIORE COMERCIO E VAREJO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Adv(s) : JACKSON SPONHOLZ PR6145
Contraminutar Embargos a Execucao, fls. 280-290

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05202-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDINEI MENDES DA ROCHA
Réu(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
LAIDE DE GODOY PR21997
Guias de retirada encaminhadas a CEF a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05348-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVAL DE JESUS PERELLI
Réu(s) : COMERCIAL E TRANSPORTADORA ZEM LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
Alvara encaminhado a CEF, a disposicao da re, fl. 586

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05851-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL DE OLIVEIRA PRESTES
Réu(s) : RJA COM.COMBUSTIVEIS N-P OLAVO DE ARAUJO COSTA
: RJA COM COMBUSTIVEIS N-P NEURACI LOURES DE SOUZA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
HELENA MARIA REGIS DE ARAUJO PR5290
Regularizar representacao em Juizo, desp. fl. 52

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06564-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIE SPECATO
Réu(s) : EDITEL LISTAS TELEFONICAS S-A
Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
LEONARDO CASAGRANDE PR24819
Guias de retirada encminhadas a CEF, a disposicao as partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06569-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANIO TADEU BRANCO
Réu(s) : J C CHASSOT & CIA LTDA
: JOELSON CHASSOT
: EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
Manifestar-se acerca das certidoes negativas de fl. 37 e 37

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06669-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELAINE SCHWENCHK MARIANO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUCAO BRASIL S-A
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876
Manifestar-se acerca da retificacao dos calculos, fl.279-280

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06982-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANO RECHETELO
Réu(s) : WARNER LAMBERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
: ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
guias de retirada encaminhadas a CEF, a disposicao das res

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 07385-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s): DOUGLAS MAURICIO DA COSTA
Requerido(s): CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS ELETRICOS S-A
Adv(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
Indeferido pedido eis que incumbencia da parte. Manifeste-se

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08005-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSIANE MARTINS DA SILVA
Réu(s) : EUNICE APARECIDA DE SOUZA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
Informar endereco da executada e indicar bens a penhora, fl.39

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08690-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES DE ARAUJO SILVEIRA
Réu(s) : EL SHADAI EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE PR32709
Manifestar-se acerca do pedido de execucao formulado pelo reclamante, o qual alega descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09130-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON HIDEO MORI
Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Julgamento adiado para 29-11-2002 as 17h 50min.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10035-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR DOS SANTOS
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
Adv(s) : LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
Homologado acordo. Custas ja recolhidas as fl. 98. Alvara encminhado a CEF, a disposicao do autor. Concede-se a reclamada o prazo ate 14-11-2002 para comprovacao nos autos do recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de execucao.
PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10532-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MATEUS SOARES DA SILVA
Réu(s) : ARAMPAR INDUSTRIA METALURGICA SERV MEC LTDA
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
Autorizado o levantamento da penhora de fl. 216

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11025-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMILTON MILDENBERGER
Réu(s) : GOCIL SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
PATRICIA ODIS FERREIRA DO AMARAL PR29078
Apresentam as partes a discriminacao da natureza juridica das parcelas abrangidas pelo acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de o valor total ser considerado de natureza salarial.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11087-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUSFA JUNIOR REINBOLD
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Homologado acordo. Custas satisfeitas. Alvara encaminhado a CEF, a disposicao da reclamada. Concede-se a reclamada o prazo ate 14-11-2002 para comprovacao nos autos do recolhimento previdenciario, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12122-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR CARVALHO DOS SANTOS
Réu(s) : TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
: FLAVIO BRANDALISE
: MARLI LEONOR NODARI BRANDALISE
: CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI
: FABIANNE NODARI BRANDALISE DE AL-

MEIDA
: ZENAIDE MARIA NODAR
: TVL VEICULOS LTDA
: VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALISE PR27763
FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO PR28447
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 183-189

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12207-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARMO BUENO DA LUZ
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS PR15231B
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Homologado acordo. Custas satisfeitas. Alvara encaminhado a CEF, a disposicao da reclamada. Concede-se a reclamada o prazo ate 14-11-2002 para comprovacao nos autos do recolhimento previdenciario, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13557-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU ANGELO ANTONELLI
Réu(s) : ANGELA COMERCIO DE JOIAS LTDA
Adv(s) : SERGIO BATISTA HENRICHES PR18459
RENATO SERPA SILVERIO PR23142
Contraminutar embargos a arematacao, fls.263-267

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14701-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HERIEL CESAR KRUM
Réu(s) : PHILIP MORRIS MARKETING S-A
Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Homologado acordo. Custas satisfeitas. Alvara encaminhado a CEF a disposicao da reclamada. Concede-se a reclamada o prazo ate 14-11-2002 para comprovacao do recolhimento previdenciario, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15716-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISRAEL PEREIRA DE MELO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
TOBIAS DE MACEDO PR21667
Proferida sentença de Embargos a Execucao: Rejeitados fl.733

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15783-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACASSIO LEANDRO DE SOUZA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : ANDRE SCHILD BRANCO DE ARAUJO RS42068
Intime-se a executada da penhora realizada as fls. 339, nos termos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15807-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO ROBERTO FRANCA DE CAMARGO
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : JULIANA IMTHON ZWEIFEL PR23307
Homologado acordo. Custas satisfeitas. Alvara encaminhado a CEF a disposicao da reclamada. Concede-se a reclamada o prazo comprovacao do recolhimento previdenciario, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15988-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO AURELIO SILVERIO
Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
guias de retirada encaminhadas a CEF, a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17106-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON LUIZ ALVES
Réu(s) : NERI GORGES
Adv(s) : NELSON GONCALVES PR29387A
Pagar a diferenca, bem como fornecer as guias necessarias ao requerimento do beneficio do seguro desemprego, em cinco dias, haja vista as informacoes ora prestadas.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17438-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO VICENTE
Réu(s) : CELSO PAULO REVERS
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Manifestar-se acerca do pedido de fl. 84-86

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18542-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : EUNICE TEREZINHA GUILLANDE
Réu(s) : SUL AMERICA UNIBANCO SEGURADO-RA S-A
Adv(s) : LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao da autora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18709-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARTHUR SALOMAO PEREIRA MONTEIRO
Réu(s) : ALPS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
Contraminutar a impugnaca a sentenca de liquidacao,fl.257-60

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19257-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Local Atual : JOAO FERMINO DA CRUZ NETO
Réu(s) : ICD COATINGNS S-A
Adv(s) : ADEMAR LIEDKE JUNIOR PR14846
Deferido desentranhamento de documentos como requerido

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19347-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRE LUIZ CARRARO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
Contraminutar embargos a execucao, fls. 916-922

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21821-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE DONIZETTI DA SILVA
Réu(s) : MONTESUL MONT MAQ IND LTDA(MF)S JOAQUIM QUADROS
Adv(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA
Adv(s) : MANNESMANN
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Alvara encaminhado a CEF, a disposicao da 2a reclamada

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22107-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON PEDROSO
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Deferido desentranhamento de documentos como requerido

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22524-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON PEDROSO
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Deferido desentranhamento de documentos como requerido

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22524-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON PEDROSO
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Deferido desentranhamento de documentos como requerido

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22720-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI MENDES PEREIRA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Proferida decisao de embargos a execucao interpostos pela re acolhidos em parte, determinando refazimento dos calculos. Rejeitada a impugnacao a sentenca de liquidacao apresentada pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23700-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NUNO AMARAL
Réu(s) : CASCADURA INDUSTRIAL S-A
Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
MARACI JAMPIETRO SP102141
Homologado acordo.Custas pro-rata, cabendo a cada parte R\$ 160,00. Dispensa-se a reclamante de recolher a sua parte e fixa-se o prazo de cinco dias para que a reclamada comprove nos autos o recolhimento da sua, sob pena de execucao. concede-se a reclamada o prazo ate 14-11-2002 para comprovacao nos autos do recolhimento do INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24038-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO LACERDA
Réu(s) : AUTO POSTO BRASALCOOL LTDA
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Indeferido pedido, nos termos do desp. de fl. 79

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25378-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARALDO FELICIANO SKIBINSKI
Réu(s) : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A
Adv(s) : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA PR4772
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 683-685

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25433-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO RUBENS DE PAULA
Réu(s) : MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
ORIBES MUSSI CORREA PR6908
Proferida sentenca de Embargos a Execucao: Rejeitados fl.229

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25875-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU DE LIMA
Réu(s) : FUNPAR FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PR
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
Alvara encaminhado a CEF a disposicao do reu, fl. 467

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26432-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GIVALDO DE LIMA
Réu(s) : AGENCIA CORREIOS FRANQUEADA PRA-CA DO BATEL LTDA
Adv(s) : JOAO ROBERTO LUPION MELLO
Adv(s) : TERESA AMALIA MARCHIORATO MELLO
Adv(s) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
Manifestar-se nos termos do desp. de fl. 295

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26563-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGENOR NUNES CORDEIRO
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Alvara encaminhado a CEF, a disposicao do autor, fl. 427

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27126-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARELIZE CRISTINA VAZ VIEIRA RODRIGUES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Guia de retirada encaminhada a CEF a disposicao da reclamada

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27856-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSON GRANEMAN NETO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
Alvara encaminhado a CEF, a disposicao do autor, fl. 282

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31322-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA LEAL DE MEIRA
Réu(s) : INDUSTRIAS KARSON LTDA
Adv(s) : SERGIO TERNUS PR18365
Autorizado o levantamento da penhora de fl. 301

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31331-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANTONIO MAZAROTO
Réu(s) : MARTINS & LACERDA LTDA
Adv(s) : SOCIEDADE THALIA
Adv(s) : ROGERIO GONCALVES THOME PR20984
SAMIR THOME PR5841
Manifestar-se acerca do pedido de fl. 61

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 40375-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONILDA ENKE
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER PR17584
JUCELLI SACHT PR21463
Proferida sentenca de Embargos a Execucao: Rejeitados fl.783

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 So. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 001110-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00436-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSON DE SOUZA
Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
JOAO CARLOS REGIS PR5035
Proferida sentenca de embargos: rejeitados, fl. 400-401

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01021-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANA RITA ERTHAL BRITO
Reclamada(s) : A PROFISSIONAL LTDA
Adv(s) : JUSSARA GRANDO PR19240
Proferida decisao: O Juizo homologa o pedido de desistencia da acao nos termos constantes as fl. 16, extinguindo-se o processo sem julgamento de merito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01517-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VLADIMIR BATHKE
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f.76

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02143-1990 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MATEUS LAZZAROTTO
Réu(s) : BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS RJ24771
Proferida sentenca de embargos: rejeitados, fl. 1164-1165

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02542-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CILSO DE MORAES
Reclamada(s) : JUDEX ALVES DOS SANTOS
Adv(s) : ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B

Denegado seguimento ao recurso do autor, desp. de fl. 85

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02685-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CESAR LEOCADIO VELOSO VALQUEZ
Reclamada(s) : POSTO DE SERVICOS ROSARIO LTDA
Adv(s) : KILLIAN MACHADO MATHEUSSI PR22713
JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA PR4084
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria.(2)

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04101-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MILTON YARED
Reclamada(s) : QUALIDADE EXCLUSIVA LOCACAO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
Proferida decisao: Ante a ausencia das partes, recebo a peticao de fls. 25-26 nos termos do art. 158 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04791-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EZIO IVON ALQUINI (ESPOLIO)
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) : RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)
SIND CLEMENCEAU
Adv(s) : DISAPEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
Adv(s) : PAULO GUSTAVO DE FREITAS TURKIEWICZ

Adv(s) : NELISE MARIA DE FREITAS TURKIEWICZ

Adv(s) : JOSE STANGLER TURKIEWICZ
Adv(s) : MARIEMA HELENA BRUNETTI TURKIEWICZ

Adv(s) : ANA CLAUDIA FREITAS TURKIEWICZ
Adv(s) : LUIZ EDGARD SOMMA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f659

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05145-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JERSON LUIZ BRAZ ALVES
Réu(s) : SPS INDUSTRIA DE TINTAS E IMPORTACAO LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09012-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ITAMAR ISRAEL DANUCALOV
Réu(s) : BANCO GENERAL MOTORS S-A
Adv(s) : FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f497

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10200-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VAIR VIEIRA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f697

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12282-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA ZANETTE COLOGNESE
Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Adv(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
MARLE DELALLO PR19877
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12712-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEY LIMONI DA CRUZ
Réu(s) : CASA DE CARNES BELA VISTA LTDA
Adv(s) : JOSE MANOEL DE SOUZA
Adv(s) : MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA
Adv(s) : ANTONIO GONCALVES PEREIRA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
FLAVIA KURIHARA NAKAMA PR25119
Proferida sentenca de embargos: rejeitados, fl. 168-169

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13869-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANE GONCALVES ALVES
Réu(s) : OLHO VIVO PUBLICIDADE PROD PROM ARTISTICA LTDA
Adv(s) : ASSOCIACAO BANESTADO
Adv(s) : ANDREA CUNHA PR24740
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f.94

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14164-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RICARDO CORREA TAVARES
Réu(s) : INDUSTRIA TREVO LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,fl61

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16697-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A

Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Contraminutar agravo de peticao.

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 So. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00111-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 00048-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARIO LUCAS
Requerido(s) : BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S-A
Adv(s) : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.125

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00268-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RAPHAELLA DE FATIMA KOCH
Reclamada(s) : PARRILLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 54

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00492-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GISELE PESQUERO FERNANDES BORDIGNON
Réu(s) : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
Manifestar-se a Executada sobre o calculo apresentado, no prazo de dez dias, sob pena de preclusao. fl. 761

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01050-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLEA CRISTIANE PINTO
Reclamada(s) : ANA ELISA DUTRA DA ENCARNACAO
Adv(s) : JEFERSON LUIZ LUCASKI PR25888
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 23

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01157-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARILENA VIEIRA
Reclamada(s) : TEREZINHA DE JESUS FABRETINA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.56

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01234-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIOCECIO MAIOLI
Réu(s) : EMPRESA CRISTO REI LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.307

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01404-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FREDERICO SANTOS DE MELO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.769

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03128-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : MACIL J STELMACHUK
Adv(s) : ENGEFOTO ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS S-A
Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 61

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03420-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE AUGUSTO TEIXEIRA
Réu(s) : PINTURAS TRIANGULO LTDA
Adv(s) : ADMIR DOS SANTOS PADILHA
Adv(s) : CONSTRUTORA PESSOA LTDA
Adv(s) : JOSE ROBERTO PEREIRA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Apresentar o endereco do executado, nos termos do desp.fl.86

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03620-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIMAR ORRICO
Reclamada(s) : MISSO MISSUN BAR E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
Manifestar-se acerca do pedido de fl. 31-32 e 33-38

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04117-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LORENA FERREIRA PALITOWSKI
Réu(s) : SOMATELS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv(s) : EQUIPROLAB COM REPRES EQUIP LABORATORIOS LTDA
Adv(s) : EMILIA DANIELA CHUERY PR21284
Manifestar-se acerca dos calculos da reclamada, desp.fl.143

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04522-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Réu(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : CHLOROPHYLLA PHITOCOSMETICA LTDA

: CHLORELLA ASSESSORAMENTO DE MARKETING LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 262

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04736-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTER CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : LIPACON LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

: INEPAR S-A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES
Adv(s) : ADMAR ALCIDES DAL FORNO
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 276

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04782-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANGELA MARIA AGUIAR
Reclamada(s) : GT MONTEIRO & CIA LTDA
: EDITEL LISTAS TELEFONICAS S-A
Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 64

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 04890-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : FRANCINETE DO CARMO ALBERTON MEN
Requerido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ELOISA MARIA MENDONÇA AVELAR PR16742
Manifestar-se acerca dos cálculos do autor, termos desp.f.164

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05299-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDINEY JULIO MAYESKI
Reclamada(s) : INEDITA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Adv(s) : EDVALDO CAPASSI PR29817B
Manifestar-se acerca da notificação devolvida de fl. 12

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05757-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ABEL NICOLUZI
Réu(s) : JOAO NADIR DE LIMA
Adv(s) : WASHINGTON LUIZ DA SILVA PR17065
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 185

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06278-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSALINO TEIXEIRA DA SILVA
Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 106

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06586-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROZINEIDE GOSDOQUE GALVAO
Reclamada(s) : DIVINO SOARES DE OLIVEIRA
: EDINALVA DE OLIVEIRA
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.102

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06608-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSICLER BRENNER
Reclamada(s) : M&S ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
Adv(s) : MARCELO PACHECO PIROLO PR11828
Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 87

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06662-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANA APARECIDA NUNES
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
: CLINICA IMAGEM E SAUDE
Adv(s) : CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
Manifestar-se acerca dos cálculos do autor, termos desp.f.248

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07748-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUTERO VIANA DE ALCANTARA
Réu(s) : BANCO NACIONAL S-A
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
Indeferido pedido de transferência dos depósitos, fl. 518

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07828-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FLAVIA FERREIRA
Reclamada(s) : ODONTO CLINICA G ASSIST ODONTOLOGICA S-C LTDA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.99

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07879-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODETE MARIA DA SILVA
Réu(s) : ANGELA MARIA AUGUSTO
: GRAMAZZIO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
Manifestar-se requerendo o que de direito, em caso de silêncio, a penhora, subsistente que e, tera sua avaliação homologada e em seguida sera designada hasta publica para expropriação dos bens.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07964-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO PIRES DAS GRACAS
Réu(s) : MILTON FRANCA RIBEIRO (ME) (PARQUE ALVORADA)
: MONICA DE OLIVEIRA FRANCA RIBEIRO
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
Requerer o que de direito, desp. fl. 157

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08976-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO BATISTA MOREIRA
Réu(s) : MACAUTO COMERCIO DE PECAS E ACES-SORIOS LTDA
: BARGAS BRUNATTI & CIA LTDA
: BRUNATTI & BRUNATTI LTDA
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
Manifestar-se acerca da intimação devolvida de fl. 458

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 09012-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ITAMAR ISRAEL DANUCALOV
Requerido(s) : BANCO GENERAL MOTORS S-A
Adv(s) : MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.118

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09663-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO ATANAZIO
Réu(s) : JORNAL ROLOS IN RODAS
: DORIVAL RIBEIRO FILHO
Adv(s) : DENISE ADRIANE LIRA PR17616
Manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 37

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10166-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA ALVES PEREIRA
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordância, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11162-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARCELINO PACIFICO DOS SANTOS
Réu(s) : COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA
Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 66

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11174-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HOILTON FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : GESSO NACIONAL
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 37

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11727-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES HORACIO DA SILVA VIEIRA
Réu(s) : IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA
: ROBSON DA COSTA SANTOS PR22950
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.97

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13447-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDEMAR FELIPE (ESPOLIO)
Réu(s) : TRANSBELATTI TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Adv(s) : KLEBER ROYTIMAN FERREIRA PR28496
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.59

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13671-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON JESUS PEREIRA MARTINS
Réu(s) : BANCO EXCEL ECONOMICO S-A
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Manifestar-se acerca dos cálculos de fl. 635-641

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15711-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMERSON ADRIANO DE MORAES
Réu(s) : MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
: WALTER RIZO
: PABBOX INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
: FMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Manifestar-se acerca da notificação devolvida, fl. 53

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15988-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DE LISBOA
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA
Adv(s) : ALEXANDRE DONDA TENIUS PR24838
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.184

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16405-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABRICIO ROBERTO TROJAN
Réu(s) : CONDOMINIO NOVA ITALIA II
: INICIATIVA SERVICOS COOP TRABALHOS MULTIPLOS
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Manifestar-se acerca da intimação devolvida de fl. 47

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16450-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO XAVIER DA COSTA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL SA (BANCO MULTIPLO)
Adv(s) : MARCELO KALIL PR24778
Manifestar-se acerca da notificação devolvida de fl. 49

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16573-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO LEITE MACHADO
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 261

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16660-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIDE MAZINE
Réu(s) : ANDRAGUS P S A T AER LTDA(MF) FERNANDO PENTEADO
: TAM LINHAS AEREAS S-A
Adv(s) : VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
MARCO AURELIO SCHLICHTA PR26243
Manifestar-se acerca dos cálculos do autor, termos desp.f.517

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16723-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GELCIRA BERNARDI
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES FRICOTE LTDA
Adv(s) : JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM PR20584
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 255

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17223-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL SCHLEGEL REINAUER
Réu(s) : GLOBO PRODUCOES FOTOGRAFICAS
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
Manifestar-se acerca da notificação devolvida de fl. 15

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 18605-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI
Requerido(s) : SINTRACON
Adv(s) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725
Manifestar-se acerca dos cálculos do autor, termos desp.f.123

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18847-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRE OLIVEIRA DA SILVA
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 14.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18966-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA FERREIRA FAGUNDES
Réu(s) : PANIFICADORA PORTES AGNOLETTO LTDA
: CRISTIANE MARIA AGNOLETTO
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Indicar bens de propriedade da re, passíveis de penhora, fl.01

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19412-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CESAR DIAS DO VALE
Réu(s) : TEMPERA INTERBOX IND COM VIDROS ACESSORIOS LTDA
: L GUIMARAES & CIA LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.192

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19561-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNADETE BOCHESCO DALPRA
Réu(s) : IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ DE CTBA
Adv(s) : MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY PR16760
Manifestar-se acerca da petição de fl. 211-212

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20106-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO ADAIR VIEIRA
Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
: EXPRESSO MERCURIO S-A
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : ANDRE CARPE NEVES PR31097
Apresentar peças necessárias a formação da carta de sentença

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20284-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIA ELIZA TORETTA
Réu(s) : ENXOVAIS BEM ME QUER
Adv(s) : REYNALDO ESTEVES PR7948
Manifestar-se acerca dos cálculos do autor, termos desp.f.127

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20590-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : DARCI TRUBER
: CONSTRUTORA GALVAO
: DORIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Considerando-se que as executadas foram condenadas solidariamente, por períodos distintos, intimem-se as partes para que esclareçam, no prazo de dez dias, se o acordo de fls. 260-61

abrange a execução em relação as três executadas.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20740-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DONIZETE GRISOSTE
Réu(s) : PRO ELETRON IND COM MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Manifestar-se acerca do requerido a fl. 477, e ofício fl.493

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20814-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INEZ BORTOLOSO MURBACH
Réu(s) : N DUNKER & CIA LTDA
Adv(s) : JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA PR18279
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.75

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20884-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECI PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : BMS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Adv(s) : CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO PR23743
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.294

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21174-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOEMI MARTINIUK
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.428

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21504-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELI DA ROCHA TEIXEIRA
Réu(s) : COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : EDAISY KELLY GONCHOROWSKI PR12496
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.211

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22076-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR DIAS
Réu(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S-A
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.260

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22228-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENE CARNEIRO DA SILVA
Réu(s) : GUIA ASSESSORIA DE VENDAS S-C LTDA
: LANCA EMPREENDIMENTOS LTDA
: UNICLUBES LTDA
: PAULO SILVA SA
Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 333

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22634-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLA RENATA MIRANDA
Réu(s) : COPYLINE COM MAT DIDÁTICO SERV FOTOCOPIAS LTDA
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : ANASTACIA WOWK PR14984
DARCI DOMINGUES PR17506
MARCELO CESAR PADILHA PR21817
Manifestar-se acerca dos cálculos do autor, termos desp.f.125

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24219-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMERSON SANTANA DA ROCHA
Réu(s) : UNISERV COOP MULT PREST SERV CTBA REGIAO METROP
: PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA
: ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR
: JOANA D'ARC DATOLA DE MELO SA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Apresentar cálculos nos termos do desp. de fl. 534

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25189-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NUNES ROSA
Réu(s) : CENTURION SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Apresentar cálculos de liquidação nos termos do desp. fl.157

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25724-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EZEQUIEL DOS SANTOS PEREIRA
Réu(s) : BONETTO & CIA LTDA
Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
Indeferida solicitação. Manifestar-se termos do desp. fl.372

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26415-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI ANTONIO BERNARDI
Réu(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Deferido desentranhamento de documentos, fl. 1342

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26433-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LENITA MARIA STANKIEWICZ KOIKE
Réu(s) : UNIAO FEDERAL

Adv(s) : PROCURADOR CHEFE DA UNIAO NO PA-RANA BRASIL
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 376-377

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26614-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ILAINE DE CASTRO
Réu(s) : SIRLEI MACHADO
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 82

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 26846-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : VITOR CESAR LEMANCZUK
Requerido(s) : NOVARTIS CONSUMER HEALTH LTDA
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp.f269

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27064-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILDAZIO BENEDITO DOS SANTOS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Manifestar-se acerca da informacao de fl. 468, desp. fl. 469

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27441-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVETE DA CONCEICAO MACHADO
Réu(s) : PANIFICADORA QUATRO BARRAS LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 112

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27764-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRACEMA KRUCZKOUSKI
Réu(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Adv(s) : RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 128

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28966-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIAS DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMPO EMP CURITIBANA SANEAMENTO CONST CIVIL LTDA
Adv(s) : GILBERTO GAESKI PR21838
Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp.fl.98

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29587-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA ELIAS
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.406

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31045-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEIDE DO ROCIO GONCALVES DA COSTA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Manifestar-se acerca do pedido de fl. 45

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31533-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVONSIR ALVES LISBOA
Réu(s) : BILD PRODUcoes FOTOGRAFICAS LTDA
: LUIZ CARLOS RAMOS
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Manifestar-se acerca da certidao de fl.146

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32729-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO ANTONIO BROLIANI
Réu(s) : PENISOLA COM DE EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO LTDA
: CARLO PAPANNA
: HELGA ROSIN
Adv(s) : JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI PR16526
requerer o que entender de direito, fl. 368

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 35310-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILDA SILVA REIS
Réu(s) : CAFE PARANA LTDA
Adv(s) : MARION DE BASTOS KUSTER PR18486
Requiere o que entender de direito, fl. 156

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00116-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00130-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : JOSE LUIZ LOPES DE ALMEIDA
Executado(S) : EMPRESA TRAB TEMP PRESTAT LTDA CONNECTION LTDA
: CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMEN-TOS LTDA
Adv(s) : DULCINEA MARQUES PR11297
NADA A DEFERIR,NAO HOUVE PARTICIPACAO DO REU MENCIONADO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00411-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARI ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : MOTEL MERENGUE LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
COMPR.RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS, FLS.167

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01094-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLEI BISCAIA DOS SANTOS
Réu(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
: FURUKAWA INDUSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS

Adv(s) : FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA PR12881
DANIEL FERREIRA PR22980
MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 479 - ACORDO HOMOLOGADO

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 02029-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA FILHO
Requerido(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A
Adv(s) : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707
IMPUGNAR CALCULOS PARA FINS DO ART. 879, PARAG.02 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02103-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LIRIAN TEREZINHA NENEVE DOS SANTOS
Reclamada(s) : M MAJEWSKI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv(s) : LUIZ HECKE PR6044
COMPR.RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIA APURADA PELO INSS, FL.126

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02859-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ANDRE DOS REIS COELHO
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
RETIRAR AS GUIAS DO FGTS E SEGURO DESEMPREGO

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03007-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALDEMIR DE OLIVEIRA SZAYKOWSKI
Reclamada(s) : VITZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA
: ZERILTON LINO RODRIGUES
: SERGIO DE RAMOS BERTOLAZO

Adv(s) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04011-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OZIAS BRAZ
Reclamada(s) : CONSTRUTORA PAPANAVO LTDA
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
FORNECER O ATUALIZADO ENDEREÇO DO SOCIO PARA CITACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04106-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : KAREN ELIAS STORI
Reclamada(s) : LP LUPAN DROGARIA (ME)
Adv(s) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725
"J. AO REU PARA CUMPRIR TRANSACAO SOB PENA DE SER CONSIDERADO LITIGANTE DE MA-FE."

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04880-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSUE DE SENA FERREIRA
Réu(s) : MULTIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Adv(s) : VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765
WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
ENDEREÇO DO JUIZO: PRAÇA ALFREDO ISSA, 48 - 12a ANDAR CENTRO SAO PAULO-SP

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 05842-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : VITZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZACAO LTDA
Adv(s) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07186-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO LUIZ DO NASCIMENTO
Réu(s) : EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 08237-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARIA AMELIA DE OLIVEIRA
Requerido(s) : JAQUELINE SCHNEIDER RIBEIRO
Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10150-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NATALINO BERTOLO

Réu(s) : PARANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES S-C LTDA

: BAGGIO & FILHOS LTDA
Adv(s) : CASSIO ARIEL MORO PR32666
FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA 1ª EXECUTADA P-NOTIFICACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10484-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARA CRISTINA DA COSTA
Réu(s) : RESGATE MEDICO LTDA
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10810-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAN NELBER NUNEZ GUTIERREZ
Réu(s) : FUTURAMA IMOVEIS LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS REGIS PR5035
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12535-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIZ MARCONDES RIBAS
Réu(s) : INFOSIDE COMPUTADORES LTDA
: SAMIR RODRIGO SANTOS (FI)
Adv(s) : JULIO CESAR DALMOLIN PR25162
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14361-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO MARCOS RAMOS
Réu(s) : DONA ANA IND COM PROD ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
GIUSEPPE LANZUOLO PR7952
MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.144 - ACORDO HOMOLOGADO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15680-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDNA KIYOKO HUEDA
Réu(s) : APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Adv(s) : MARYA JOSELY BACILA SAHD PR24107
ASSINAR PETICAO DE FLS. 137

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00117-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00095-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADNILSON CRUZ PEREIRA
Réu(s) : POSTO PINHEIRO LTDA
Adv(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00383-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO CARLOS GRABOWSKI
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00518-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NIVALDO DOS SANTOS ARRUDA
Réu(s) : TRIPLE F DO BRASIL IND E COM DE MAQUINAS LTDA
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03471-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : KEYLA MARIOT
Reclamada(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03683-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : DENILSON FRANCA SANTOS
Reclamada(s) : METALKRAFT S-A INJECAO E USINAGEM
Adv(s) : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO PR21656
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03826-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DE JESUS LIMA DOS SANTOS
Réu(s) : CHURRASCARIA GENTEBUONNA LTDA
: DEVENILDE CHIESA
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
AMERICANO DE MORAES SALDANHA PR7293
REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12382-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : MARCIA ALVES DA SILVA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
ADEMIR DA SILVA PR25410
ACORDO HOMOLOGADO - CUSTA DISPENSADAS - RECOMPR.INSS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14046-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO SERGIO DO NASCIMENTO
Réu(s) : CIDADELA S-A
: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA

: BREJATUBA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
: MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18739-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CASTORINO FERNANDES RODRIGUES
Réu(s) : MASTEC BRASIL S-A
Adv(s) : ROGERIO MANENITI PR27011
MARIA TERESA BRESCIANI PRADO SANTOS SP94908
ACOLHIDOS EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00118-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00010-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : LUCINDA BARBOSA TEIXEIRA GONCALVES
Executado(S) : RIGRAF ROSGRIN INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Adv(s) : CARLOS WAGNER SILVA SEVERO PR21240
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00045-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S) : ERLON LUIS CAMARGO
Executado(S) : SID INFORMATICA S-A
: SHARP S-A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
Adv(s) : CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO JUNTADO AOS AUTOS, FLS. 56

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03261-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILTON RIBEIRO DE FARIA
Réu(s) : V O DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
: EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA PR22502
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03762-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIANO DILMAN BOMBARDA
Réu(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA CASA NOVA
: MARCO AURELIO BURKNER
Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07633-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDMAR PAULINO BRUNING
Réu(s) : SAMWAYS & GUIMARAES LTDA
Adv(s) : ADAUTO RIVAELE DA FONSECA PR18863
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08104-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGUINALDO PEREIRA MACHADO
Réu(s) : COM E TRANSPORTE FRUTAS E VERDURAS JARAGUA LTDA
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
JOAO CASILLO PR3903
RETIRAREM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PRESENTE FEITO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08958-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGUINALDO PEREIRA MACHADO
Réu(s) : COM E TRANSPORTE FRUTAS E VERDURAS JARAGUA LTDA
: MARCOS ADALBERTO BERTOLI
: MAURICIO ALESCANDRE BERTOLI
Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09873-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELOIR RIBEIRO TROVAO
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
: PREVER S-A SEGUROS E PREVIDENCIA
Adv(s) : MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537
CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10069-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS BIAO DE MELO
Réu(s) : HMS SEGURANCA E VIGILANCIA S-C LTDA
 : TRW MONITORACAO ELETRONICA LITO-
RAL LTDA
 : MCW MONITORACAO ELETRONICA
LTDA
Adv(s) : EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15611-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUZA NELCI DOS SANTOS
Réu(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
 : CLAUDEMIR NAZARIO
 : ALTERNATIVA ADM MAO OBRA ESPECIALIZADA LTDA
 : EMBRASIL EMPR BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00119-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03377-2001
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFFERSON CESAR NIKOSKI
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
ANTE PRINCIPIO DA BUSCA DA VERDADE MANTIDO DECISAO ANTERIOR

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03795-1998
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS ANDRADE
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
ANTE TEOR DO OFICIO FL.679,INDEFERIDO O REQUERIDO NO ITEM 4.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04142-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RUBENS DE ALMEIDA PINHEIRO
Reclamada(s) : FAG TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210
FORNECER O ATUALIZADO ENDEREÇO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06424-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : FAG TELECOMUNICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
 : SIEMENS LTDA
 : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
 : F43 TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B
FORNECER O ATUALIZADO ENDEREÇO DA 1ª EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08371-2002
Local Atual : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANETE DE PAULA LOPES
Réu(s) : MOMTEMP MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
 : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
FORNECER OS ATUAIS ENDEREÇOS DA 1ª EXECUTADA

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00160-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-EAEJ 00114-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): RENATO MORENG
Executado(S): ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Adv(s) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
FLS.26: INDEFERIDA, POR ORA, A CITACAO POR EDITAL. INFORME O ENDEREÇO ATUAL DA EXECUTADA, EM 10 DIAS, COMPROVANDO, EM CASO NEGATIVO, AS DILIGENCIAS EFETUADAS PARA ENCONTRA-LOS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00133-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCINDA DOS SANTOS FERREIRA
Réu(s) : KROA COMERCIO MANUFAT REPRES COMERCIAIS LTDA
 : SILVANO ALVES DE ALCANTARA
 : H S R DO VALE & CIA LTDA
Adv(s) : OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389
FLS. 79 : MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-MC 00145-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOILI DOS SANTOS
Réu(s) : BUONO PANE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA
Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
FLS.33: FACULTO A AUTORA QUE EMENDE A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS, APETRECHANDO TAL PEÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00362-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS MACHADO DE ARAUJO
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : ARLYVAN PROBST PR21446
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
FLS.388:VISTA DOS CALCULOS READEQUADOS PELO SR. CONTADOR, PARA QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO COMUM E PRECLUSIVO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00889-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO FRANCISCO DA SILVA
Reclamada(s) : CONSTRUTORA LHS LTDA
 : CONSTRUPAVE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
FLS. 35: COMPROVE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME VALORES APRESENTADOS A FL. 21.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01051-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALMIR JUNIOR CORDEIRO MILIOTI
Réu(s) : POPASA POTINGA PAPEIS S-A(MF)S MARCOS A PICOLI
Adv(s) : ADELICIO CERUTTI PR5643
FLS.117: VISTA DOS CALCULOS, POR 10 DIAS, PARA IMPUGNACAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01239-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DA SILVA FRANCA
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO MAURICIO THA
Adv(s) : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
FLS.172: VISTA DOS CALCULOS, POR 10 DIAS, PARA IMPUGNACAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02016-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : BRAZ ALVES DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : MZ MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
 : ELETRO COMERCIAL SANTA RITA LTDA
Adv(s) : MARCOS TON RAMOS PR23577
FLS. 78 : MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02244-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NIVALDO CARLOS MENDONCA
Réu(s) : INDUSTRIA TREVÓ LIMITADA
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
FLS.466: MANIFESTE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02449-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ANTONIO BASSINELLO
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175
FLS. 107: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR: R\$ 66,70.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03102-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SIMONE ANDREIA RODRIGUES XISTO
Reclamada(s) : DINAH SIQUEIRA DA CRUZ
Adv(s) : FABIO DUTRA PR26620
FLS. 37 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR: R\$ 260,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03146-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE COSTA CRISTO SOBRINHO
Réu(s) : IARA MARIA MACEDO
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
FLS.59: ASSINO O PRAZO IMPRORROGAVEL DE 10 DIAS PARA O AUTOR

INFORMAR O ENDEREÇO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03147-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JARBAS PEDRA DA SILVA
Réu(s) : IARA MARIA MACEDO
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
FLS.53: MARCO O PRAZO IMPRORROGAVEL DE 10 DIAS PARA O AUTOR
INFORMAR O ENDEREÇO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03537-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIBIA CAVALHEIRO DE ALMEIDA
Réu(s) : FRALUME COMERCIO E CONFECOOES LTDA
Adv(s) : LUCIA HELENA SILVA TOSCANO DE OLIVEIRA PR23250
FLS. 34 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR:R\$ 100,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 03798-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : WELLINGTON PASQUALINO
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A
Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
FLS.604: SOB AS PENAS DO PARAGRAFO UNICO DO ART. 284 DO CPC, EM 10 DIAS EMENDE A INICIAL FAZENDO CONSTAR EXPRES-SAMENTE O VALOR CONTROVERTIDO, PARA QUE SE SUSPENDA A EXECUCAO POR AQUELE VALOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04186-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO FERREIRA FAGUNDES
Reclamada(s) : ESTRELA DO SUL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : GIULIANO DOMIT OD ROCHA PR26231
FLS. 15 : MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04945-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELIO RONALDO JIBIN DE ALMEIDA
Réu(s) : TRANSPORTES CAVALINHO LTDA
Adv(s) : EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS PR12516
FLS. 26 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR:R\$ 40,48.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04974-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS CORREIA
Réu(s) : PAULO HENRIQUE DE JESUS
 : FERNANDA VALERIA ZONATTO
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
FLS. 33 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR:R\$ 100,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05303-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON JOSE AGRIMPE
Réu(s) : TCHECO'S COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
Adv(s) : ARIONE PEREIRA PR5704
FLS. 26 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR:R\$ 716,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 05668-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IZAK MARTINS DOS SANTOS
Reclamada(s) : PANIFICADORA SOLAR
Adv(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
FLS. 33: TENDO EM VISTA QUE O VALOR DADO A CAUSA SITUA-A NO RITO SUMARISSIMO, FACULTO AO AUTOR QUE EMENDE A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS (TST, SUMULA 263, E ART. 284, CPC), ADAPTANDO-A AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 9957-00, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06232-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CLAUDIO FIALKOWSKI
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
FLS.147 : SOBRE O REQUERIMENTO DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS FEITO NO ITEM XI, DE FLS. 145, DIGA A RE, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06444-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIMONE PIZZATTO DE ARAUJO
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE

DE E A INFANCIA
 : MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : MIRIAM KLAHOLD PR17175
FLS.137: VISTA DOS CALCULOS, POR 10 DIAS, PARA IMPUGNACAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06701-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIZABETE DE SOUZA DA ROCHA
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
RETIRE AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO NA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06838-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDUARDO GUALKER BORTOLOTT (ESPOLIO)
Réu(s) : EMBRASIL EMPRES BRAS DE SERVICO TERCEIR S-C LTDA
Adv(s) : LAURI JOAO ZAMBONI PR5886
FLS. 58 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR:R\$ 2.982,97.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06981-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VANIA TEREZINHA DE SOUZA
Reclamada(s) : ALICE ELISA DE POLI
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
FLS. 53 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR: R\$ 200,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07302-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERIVALDO MOREIRA
Réu(s) : RMS CARWASH
Adv(s) : MARIA ELOISA SILVERIO PR15617
FLS. 21 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR: R\$ 60,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07520-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU GONCALVES PENA
Réu(s) : CIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
FLS.249 : SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA OS BENS PENHORA-DOS E O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO.NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS, EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO, COM REMOCAO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07748-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDITE AUGUSTIN
Réu(s) : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
Adv(s) : RUBENS EDMUNDO REQUIAO PR3946
FLS.332: TOME CIENCIA EM SECRETARIA DA CERTIDAO DE FLS. 314
E FORNECA A AUTORA AS GUIAS NECESSARIAS AO REQUERIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08287-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO JOSE DA SILVEIRA
Réu(s) : KARPINSKI RIBAS & BARANCELLI LTDA (ME)
 : AMARAL REIS E RIBAS LTDA
Adv(s) : LUIZ ADAO DE CARLI PR18419
FLS. 547: NA FORMA DA RECOMENDACAO NUMERO 01-2001 DA CORREGEDORIA REGIONAL, PROCEDA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM 10 DIAS, COMPROVANDO-A NOS AUTOS, SOB PENA DE PENHORA. VALOR: R\$ 1.029,86, EM 31-07-02.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08563-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA APARECIDA KMECICK
Réu(s) : EDITORA ADW LTDA
Adv(s) : NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
FLS. 87: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR: R\$ 1.200,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09247-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DA LUZ RAMOS
Réu(s) : ECOLOGICA SERV LIMP CONS AJ PAISAGISMO S-C LTDA
 : FUNDACAO CELEPAR
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FLS.74: MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE CERTIDAO DO OF. JUSTIÇA DE FL. 71.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10503-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : EDUARDO GARNICA
 Réu(s) : ARNALDO SEIBUCHLER FIRMA INDIVIDUAL
 Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
 FLS.241: INDIQUE O EXEQUENTE ONDE ENCONTRAR O VEICULO (FIAT 147, ANO 1978), EIS QUE ELE NAO FOI ENCONTRADO EM NENHUM DOS ENDERECOS INFORMADOS, PROVAVELMENTE PELO MOTIVO DECLINADO PELO EXECUTADO (FLS. 179). PRAZO: 10 DIAS, SOB COMINACAO DE LEVANTAMENTO DAS PENHORAS JA EFETUADAS E REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10891-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TEREZINHA DOS PRAZERES DOS SANTOS
 Réu(s) : SANWAYS & GUIMARAES LTDA
 Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 FLS. 151: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11611-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO BUENO SCHUVAIZERSKI
 Réu(s) : MADEIREIRA THOMASI S-A
 Adv(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
 FLS. 151: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME VALORES APRESENTADOS PELO INSS A FL.329-330.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11816-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : EMPASA EMPRESA PARANAENSE DE SANEAMENTO LTDA
 Adv(s) : LUIZ FERNANDO MEIRA DE MELLO
 Adv(s) : CESAR AUGUSTO KATO PR22910
 FLS.170: MANIFESTE-SE, EM 10 DIAS, ACERCA DO ALEGADO FALECIDO DO EXEQUENTE, E EM CASO POSITIVO, REGULARIZE A REPRESENTACAO PROCESSUAL, SOB PENA DE REMESSA AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12033-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS DE LIMA
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR CAROLINE
 Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
 FLS.24: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO VALOR DE R\$ 244,22, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12170-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FLAVIA NOGUEIRA CRUZES
 Réu(s) : CENTRO MEDICO SANT ANA LTDA
 Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
 FLS.68: ANTE A PROXIMIDADE DA AUDIENCIA E AUSENCIA DE CITACAO DA RE, RETIREM-SE OS AUTOS DE PAUTA. MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, EM 10 DIAS, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12561-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IOSMAR ALVES DE SOUZA
 Réu(s) : ARLDO CORDEIRO
 Adv(s) : DIRCE DE PAULA MION PR6355
 FLS.24: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO VALOR DE R\$ 320,00, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12571-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIO AUGUSTO DOS SANTOS
 Réu(s) : FISCOJURIS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA
 Adv(s) : GLADIMIR ADRIANI POLTTO PR21208
 FLS.27: ANTE A PROXIMIDADE DA AUDIENCIA, OS AUTOS FORAM RETIRADOS DA PAUTA DO DIA 04.11.2002. MANIFESTE-SE, EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO DA ECT, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12706-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO MACIEL DE LIMA
 Réu(s) : ALVENER ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
 FLS. : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO. VALOR: R\$ 300,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13186-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA ALICE WOLFF DE PAULA E SILVA ROCHA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 LUIS RENATO SINDERSKI PR17347

FLS.817: VISTA AS PARTES DOS CALCULOS READEQUADOS PELO PRAZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO DE 10 DIAS, INICIANDO-SE PELA CREDORA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13200-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RITA DE CASSIA VALACHINSKI
 Réu(s) : HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB INDL FARM LTDA
 Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
 FLS.103: SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA OS BENS PENHORADOS E O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA EXPROPRIACAO. NO SILENCIO DA EXECUTADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS, EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL AO LEILOEIRO, COM REMOCAO DOS BENS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14145-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RAIMUNDO TADEU FERREIRA
 Réu(s) : SOLUTION PROV INFORM PROT SERVICOS GERAIS LTDA
 Adv(s) : FURUKAWA INDUSTRIAL S-A
 Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
 FLS.190: INFORME AO SEU CLIENTE A EXISTENCIA DE GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15034-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENISE SIQUEIRA
 Réu(s) : J OKAZAKI INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
 Adv(s) : FREDY YURK PR17659
 FLS.31: DIGA A RE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15092-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ FERNANDO CONSTANTINO
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 FLS.174: PROCEDA A READEQUACAO DOS CALCULOS CONFORME DETERMINADO AS FLS. 126.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15108-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE RODRIGUES DA CRUZ FILHO
 Réu(s) : NELSON NOTTO LEPCA
 Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
 FLS.119: QUANTO AO ITEM 1, DA PETICAO DE FL.118, REPORTO-ME A R. DECISAO PROFERIDA AS FLS. 104. QUANTO AO MAIS, DEVE O EXEQUENTE FAZER PROVA DE QUE OS VEICULOS DE FLS. 6 E 100 ESTAO REGISTRADOS EM NOME DO EXECUTADO, EXIBINDO A CERTIDAO DO DETRAN QUE POSSIBILITE INVESTIGAR A ALEGADA FRAUDE A EXECUCAO. PRAZO: 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15270-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALMOR MIGUEL RIBAS
 Réu(s) : REDA TAWFIK BOTROS
 Adv(s) : SECULO XXI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Adv(s) : JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA PR31156
 FLS.22: SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, EMENDE O AUTOR A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS. COMPARECER EM SECRETARIA PARA CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO.
 FLS.23: INDEFIRO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 15342-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : MOREL DUPPS TEIXEIRA
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : PREVI CAIXA PREV FUNC BANCO DO

BRASIL
 Adv(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
 FLS.280: A PARTE CONTRARIA PARA RESPONDER A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15489-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALCEU PINHEIRO
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
 FLS.492: COMPROVE NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO INSS, CONFORME PLANILHA DE FLS.491, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15662-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JAIR ZAMBÃO
 Réu(s) : FARMACIA FARMA PORTAL LTDA
 Adv(s) : MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
 FLS.50: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO VALOR DE R\$ 584,00, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16386-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO SLOGNO
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA

: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 FLS. 39 : MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A CERTIDAO DA ECT, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16639-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SUELI MARIA PEGORARO
 Réu(s) : INSTITUTO SAUDE PARANA(SUC FUND CAETANO M ROCHA)
 Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
 FLS.426 : CITE-SE A RE PARA OPOSICAO DE EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART. 730, CPC.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16713-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDNA MENDES FARIA
 Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO ESPLANADA
 Adv(s) : KLM COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
 Adv(s) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725
 MARCELO JUGEND PR6183
 FLS.174: COMPROVE A PRIMEIRA RE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO VALOR DE R\$ 100,00 E A SEGUNDA RE O VALOR DE R\$ 300,00, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16893-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VICENTINA DE SOUZA
 Réu(s) : CONGLOMERADO BANESTADO
 Adv(s) : REVEPAR
 Adv(s) : EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
 Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
 FLS. 17: PROVE, EM 10 DIAS, A EXISTENCIA JURIDICA DO ENTE APONTADO COMO PRIMEIRO REU (CONGLOMERADO BANESTADO), SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16900-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMARILDO PALLIANO
 Réu(s) : DECORADORA ROMA LTDA
 Adv(s) : WILSON BENINI PR26914
 FLS. 64: AS DESPESAS PROCESSUAIS SAO REGULAMENTADAS PELA LEI PROCESSUAL. AS DESPESAS DOS ATOS EXTRA-PROCESSUAIS NAO SAO REGULAMENTADAS OU DECIDIDAS PELO JUIZ DA CAUSA. ADEMAIS, NO CASO CONCRETO, O CREDOR NAO ESTA SENDO ASSISTIDO POR SINDICATO, DE ONDE NAO ESTA AMPARADO PELO SISTEMA DA ASSISTENCIA JUDICIARIA (LEI 5584-70). ASSIM, EM 10 DIAS, APRESENTE O CREDOR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17102-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IVONE MUNHOZ DE LIMA
 Réu(s) : OPERATIVA TREINAMENTOS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 Adv(s) : ELETROFRIO LTDA
 Adv(s) : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707
 FLS.178: PROCEDA O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONFORME VALORES E CODIGOS APRESENTADOS PELO INSS A FL.177, EM 10 DIAS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17344-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ JUNIOR DE CRISTO
 Réu(s) : CONFEITARIA UNIVERSO DO DOCE LTDA
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 FLS.48: MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A CERTIDAO DA ECT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17494-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : VOLTORAGUI ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES PR22706
 FLS.151: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME FL.149.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17759-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARISA MARTINS BRAGA
 Réu(s) : CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOVOS TEMPOS
 Adv(s) : ANDRE GONCALVES ZIPPERER PR29222
 FLS.42: REGULARIZE A AUTORA SUA REPRESENTACAO EM JUIZO, EM 10 DIAS, SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18143-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIELI FATIMA LOURENCO RODRIGUES
 Réu(s) : GRAFICA EDITORA POSIGRAF S-A
 Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
 IVANA VIAROR PADILHA PR21502
 FLS.214: VISTA AS PARTES POR 10 DIAS CADA, INICIANDO-SE PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18616-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EMILIA DUDA
 Réu(s) : GIUSEPPE CANORO
 Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
 FLS.234: REABRO A EXEQUENTE A OPORTUNIDADE DE MELHOR REFLETIR SOBRE O DESTINO DA EXECUCAO E REQUERER MEDIDAS EFETIVAS A SUA FRUTIFICACAO. TOMAR CIENCIA EM SECRETARIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18922-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IOLINA RICARDO
 Réu(s) : LASER PRESS INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
 Adv(s) : ROSELIS HESS GOEBEL
 Adv(s) : JOAO LUIZ GOEBEL
 Adv(s) : MARCELO CRISSENTO MALLIN PR17689
 FLS.199: INDEFERIDA A EXPEDICAO DE OFICIO A COPEL E AO DETRAN. INFORME, EM 10 DIAS, O ENDERECO EM QUE PODERA SER LOCALIZADO O EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19099-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SINDITEST PR
 Réu(s) : FUNPAR FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 FLS.734: ATENDA, EM 10 DIAS, O SOLICITADO NA DECISAO DE FLS. 731-732.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19547-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DECIO JOSE LISBOA
 Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
 Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
 FLS.180: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO VALOR DE R\$ 323,10, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19841-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADEMIR ALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : CONSTRUTORA JC LTDA
 Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
 FLS. 50: INDIQUE BENS A PENHORA, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE REMESSA AO ARQUIVO PROVISORIO. RETIRE GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19843-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO DE PAULA
 Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGGIO DUE
 Adv(s) : ROSANE VIDA CANFIELD PR19570
 FLS.50: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO VALOR DE R\$ 241,50, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19884-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GENI DE JESUS RAMALHO
 Réu(s) : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-A
 Adv(s) : PALHETA REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Adv(s) : CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO PR32086

FLS.292: APRESENTEM AS RES A COMPLEMENTACAO DAS RESPPOSTAS, NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19938-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE CARLOS FREITAS LEITE JUNIOR
 Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
 CARLA REGINA CARNEIRO CESPEDES PR15468
 FLS.230: VISTA AS PARTES DA CONTA ELABORADA PELA SECRETARIA DA VARA, PARA QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO COMUM E PRECLUSIVO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19941-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WANDERLEI PEREIRA
 Réu(s) : SONDASUL SONDA GENS PERFURACOES E PROJETOS LTDA
 Adv(s) : CLARICE MARIA DAL COMUNE PR11007
 FLS.127: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20382-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE FRANCISCO NONATO
 Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
 Adv(s) : IZABELLE MARGARETTA SEMIGUEN TURKIEWICZ PR23311
 GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
 FLS.109: COMPROVE A RE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

RETIRE O AUTOR OS DOCUMENTOS DESENTRANHANDOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20667-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEBORAH REGINA LIBERATTI
Réu(s) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
FLS. 301: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO. VALOR: R\$ 144,73, ATUALIZADO ATE 01.10.02.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20755-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR FESTA
Réu(s) : EXPRORIENTE CERVEJARIA LTDA
 : LUIZ HENRIQUE BERTOLDI ZIBETTI
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
FLS. 97: INDIQUE BENS A PENHORA, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER
DE DIREITO PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, EM 10 DIAS, SOB
PENA DE REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21803-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO GONCALVES
Réu(s) : IGREJA DO EVANGELICO QUADRANGULAR
Adv(s) : JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO PR12510
FLS.108: COMPROVE E RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EM DEZ DIAS,
SOB PENA DE EXECUÇÃO. VALOR: R\$ 130,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22057-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELDIR ROZENO PADILHA
Réu(s) : PARATI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv(s) : WALTER DIAS DE ALMEIDA PR7179B
FLS. 34 : COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO. VALOR:R\$ 400,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22632-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANIZIO LEANDRO DOS SANTOS (ESPÓLIO)
Réu(s) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CHILE
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
FLS.304: DIGA A EXECUTADA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22676-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO RODRIGUES
Réu(s) : SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
FLS.11: COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EM DEZ DIAS,
SOB PENA DE EXECUÇÃO. VALOR: R\$ 146,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22935-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS DE LIMA
Réu(s) : TRW SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
 : HMS SERVICOS GERAIS LTDA
 : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : CLAUDIA MARCIA VALLE PR22200
FLS.52: MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUÍZ-
TICA, EM 10 DIAS, SOB PENA DE REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23142-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AROLDO HILGEMBERG
Réu(s) : SITESE SIST TECN SEG TRANSPORTE VALORES S-C LTDA
 : COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBE S-A
Adv(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
FLS.1149: SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA OS BENS PENHORA-
DOS E O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA
EXPROPRIAÇÃO.NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS,
EXPECA-SE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL AO LEILOEIRO, COM REMOÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23787-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO LUIZ RUSSO SCALCO
Réu(s) : PAGERTEL LTDA
 : MARIA SALETE LEME THOME
Adv(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
FLS.113: EM 10 DIAS COMPROVE O CREDOR A RESPONSABILIDADE
PATRIMONIAL ALEGADA DAS PESSOAS NATURAIS QUE RELACIONOU AS
FLS. 109-112, COMPROVANDO-A POR PROVAS DOCUMENTAIS HABILITADAS,
BEM COMO QUALIFICANDO OS PRETENSOS LEGITIMADOS, SOB AS PENAS DO ART. 616 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 24638-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : SILVIO SERGIO PAES LANDIM
Réu(s) : METALURGICA UNIDA LTDA
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
FLS.129: INDIQUE BENS A PENHORA, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER
DE DIREITO PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, EM 10 DIAS, SOB
PENA DE REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25043-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUSA ANICETE DA LUZ
Réu(s) : CAMILLO'S COM ART ARMARINHO CONF DE ROUPAS LTDA
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
FLS. 202: COMPROVE, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO. VALOR: R\$ 125,30.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25205-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDINEI ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : URBANA TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : UBALDO SIDNEI MARQUES DA SILVA R543816
FLS. 121: SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA OS BENS PENHORA-
DOS E O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA
EXPROPRIAÇÃO.NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS,
EXPECA-SE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL AO LEILOEIRO, COM REMOÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25370-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELMO ANTONIETTI
Réu(s) : IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA R543816
Adv(s) : EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN PR18409
ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
FLS.1043: VISTA AS PARTES DOS CALCULOS READEQUADOS PELO PRAZO PRECLUSIVO E SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR-SE PELO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25388-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ GUSTAVO CARVALHO
Réu(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409
FLS.444 : SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA OS BENS PENHORA-
DOS E O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA
EXPROPRIAÇÃO.NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS,
EXPECA-SE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL AO LEILOEIRO, COM REMOÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25400-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA HARPES
Réu(s) : MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURANCA S-C LTDA
 : ACO MINERACAO
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
FLS.208: COMPROVE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME VALORES APRESENTADOS AS FLS.205-
207, EM 10 DIAS, SOB COMINAÇÃO DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26146-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
Réu(s) : COPS COMPANHIA PAULISTA DE SEGURANCA S-C LTDA
 : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : ROSE KAMPA PR22919
FLS.379: COMPROVE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME VALORES APRESENTADOS A FL.377.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26517-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMILIO TOKARSKI
Réu(s) : CERAMICAS KLEMTZ LTDA
Adv(s) : ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
FLS. 34 : COMPROVE E RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EM DEZ DIAS,
SOB PENA DE EXECUÇÃO. VALOR: R\$ 200,00

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26999-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON FERREIRA RAFAEL
Réu(s) : REKSIDLER & CIA LTDA
Adv(s) : ANNA PAULA ROSENDO MESQUITA DE OLIVEIRA PR27549
FLS.110: COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO VALOR DE
R\$ 11,45 E DEPOSITE OS HONORARIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 50,00 E PERICIAIS DE R\$ 250,00 A QUE FOI CONDENADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27658-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXSANDRO DOS SANTOS

Réu(s) : ALTO NIVEL CONSERVACAO E REPAROS LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO GAISSLER MOREIRA
 : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
FLS. 114: SOBRE CERTIDÃO DE FLS.118, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28110-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS DA SILVA
Réu(s) : CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : ALMIR LEMOS PR23555
FLS.118 (VERSO): RETIRE A CTPS NA SECRETARIA DA VARA.
SOB AS PENAS DO ART. 616 DO CPC, EM 10 DIAS DEVE O EXEQUENTE
QUALIFICAR AS PESSOAS NATURAIS QUE PRETENDE INTEGRAR A LIDE,
INCLUSIVE ENDERECO PARA CITACAO, BEM COMO INCLUINDO CAUSA DE PEDIR A PRETENSÃO EXECUTIVA, QUE POR ORA E INEPTA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28206-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RILDO DE LIMA LUZ
Réu(s) : EMPRESA RIO GRANDE SAO PAULO S-A
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
FLS.354: VISTA AO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28446-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIA CRISTINA CORREA
Réu(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE CURITIBA
 : GLEUZA GOUVEIA GOMES
 : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
FERNANDA ANDREAZZA PR22749
FLS.08 DOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO: APRESENTE A AGRAVANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS,AS PECAS NECESSARIAS PARA FORMACAO DO INSTRUMENTO DE AGRAVO. APOS, VISTA A AGRAVADA PARA CONTRAMINUTA, NO PRAZO LEGAL. PRAZO PARA A AGRAVADA INICIASE EM 14.11.02.

PROCESSO TRT-PR-0012-CS 29584-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JORGE LUIZ VERGES
Requerido(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201
FLS.436: OFERTE OS ARTIGOS DE LIQUIDACAO, EM 10 DIAS.DECISAO A DISPOSICAO NA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 29743-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO SANDRINI NUNES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
FLS.586): VISTA A RE PELO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 29892-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO IVO DO AMARAL
Réu(s) : BANCO PONTUAL S-A
Adv(s) : PAULO ROGERIO DE MOURA E CLARO PR13625
FLS.322: DIGA A RE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 29927-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROCILENE DO CARMO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CARIL CONSUL ASSESSORIA RECURSOS INDUSTRIAIS
 : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
RETIRE GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 31013-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAMIR RIBEIRO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
FLS.144: VISTA DOS CALCULOS, POR 10 DIAS, PARA IMPUGNAÇÃO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 31736-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIANE SILVEIRA SEGATTA DE BARROS
Réu(s) : MAX VERA CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : ERNESTO TREVIZAN PR4334
FLS. 302: SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA PARA OS BENS PENHORA-
DOS E O DEBITO SERA ACRESCIDO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA
EXPROPRIAÇÃO.NO SILENCIO DA EXECUTADA PELO PRAZO DE 10 DIAS,
EXPECA-SE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL AO LEILOEIRO, COM REMOÇÃO DE BENS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 32251-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZABETE DOS SANTOS MACHADO
Réu(s) : LEO JUNIOR S-A
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
FLS.304: VISTA DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO REU.

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 20 dias

Processo: RT 01258/2001
Reclamante: Patrícia do Rocio Munhoz
Reclamados: 1. Associação de Proteção a Maternidade e Infância
2. Município de Piraquara

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 078/084 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*ISTO POSTO, ACOELHO EM PARTE o pedido formulado por PATRÍCIA DO ROCIO MUNHOZ em face de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PIRAQUARA e MUNICÍPIO DE PIRAQUARA para DECLARAR a existência de vínculo empregatício entre a Autora e a primeira Reclamada no período de 27/outubro/1999 a 27/janeiro/2001; DETERMINAR que a primeira Reclamada efetue a baixa da CTPS da Reclamante, em oito dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara; DECLARAR a responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado, bem como CONDENAR as Reclamadas (a Segunda de forma subsidiária) a pagarem a Reclamante as verbas constantes da fundamentação, com as restrições e parâmetros lá estabelecidos. Concedem-se à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 2º da Lei 1.060/50, e/c o art. 14 da Lei 5584/70.Liquidação por cálculos. Juros na forma da lei. Correção monetária a contar do vencimento da obrigação (mês subsequente ao da prestação dos serviços no caso dos salários), de acordo com a tabela expedida pelo TRT - 9ª Região. Dedução da contribuição previdenciária e retenção do imposto de renda nos termos da fundamentação. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, incidentes sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, sujeitas à complementação. Oportunamente dê-se ciência à Previdência Social e à Receita Federal. Oficie-se à DRT e ao INSS notificando a ausência de baixa em CTPS. Expeça a Secretaria alvará para levantamento do FGTS, nos termos da fundamentação. Atenda-se à remessa de ofício.Intimem-se as partes, em razão da antecipação do julgamento. Nada mais."*
Fica também intimada a reclamada a proceder as anotações na CTPS da autora, como fixado na sentença, caso não seja interposto Recurso Ordinário, pela reclamada, eis que já decorrido o prazo legal para interposição de recurso pela autora.

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de outubro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 20 dias

Processo: RT 02081/2001
Reclamante: Adalmo Onei
Reclamados: 1. Esic Segurança Bancária e Comercial Ltda.
2. Infraero
3. Uteco Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO o reclamado ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA.** e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 273/280 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*ISTO POSTO, ACOELHO EM PARTE o pedido formulado por ADALMO ONEI em face de ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO para DECLARAR a responsabilidade subsidiária da terceira Reclamada (INFRAERO) no período de 1º/abril/97 a 31/maio/98, bem como CONDENAR as Reclamadas (a Infraero de forma subsidiária, no interregno estabelecido) a pagarem ao Reclamante as verbas constantes da fundamentação, com as restrições e parâmetros lá estabelecidos. Liquidação por cálculos. Juros na forma da lei. Correção monetária a contar do vencimento da obrigação (mês subsequente ao da prestação dos serviços no caso dos salários), de acordo com a tabela expedida pelo TRT - 9ª Região. Dedução da contribuição previdenciária e retenção do imposto de renda nos termos da fundamentação. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, incidentes sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, sujeitas à complementação. Oportunamente dê-se ciência à Previdência Social e à Receita Federal.Retifique-se a autuação, nos termos da funda-*

mentação. Cientes as partes (Enunciado 197/TST). Nada mais.

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias, bem como poderá apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada Infraero, no mesmo prazo.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de outubro de 2002.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: RT 11679/2002

Reclamante: Nelson Pedro Peretiático

Reclamados: 1 – Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda.
2 – Mercado Construções e Empreendimentos Ltda.
3 – Mercado Planejamento Adm. De Planos Urbanos Ltda.
4 – Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO o primeiro, segundo e terceiro reclamados, MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., e MERCADO PLANEJAMENTO ADM. DE PLANOS URBANOS LTDA. e seus proprietários** atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para tomarem ciência da propositura da ação supra e para comparecer à audiência inicial designada para o dia 10-12-2002 às 14h55**, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. Nesta oportunidade a reclamada poderá apresentar sua resposta, nos termos do art. 847 da CLT. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de outubro de 2002.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: RT 11924/2002

Reclamante: Elisabete Teresinha Rodighero

Reclamado : Rafalicaadam Comércio Perfumes e Cosméticos Ltda.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada RAFALICADAM COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA. (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 024/027 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*Pe- los fundamentos expostos, decide o Juízo da 14a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR, julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida por ELISABETE TERESINHA RODIGHERO, em face de RAFALICADAM COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, para condenar a Reclamada a anotar a extinção do contrato na CTPS da Autora, nos termos deferidos na fundamentação, sob pena de não o fazendo ser procedido pela Secretaria da Vara (art. 39, parágrafo primeiro da CLT). Oficie-se à DRT local, a fim de que tome as providências cabíveis. Custas, pela Ré, no importe de R\$ 2,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 100,00, dispensadas ex-officio, de acordo com a Portaria n.º 248/00 do Ministério da Fazenda. Cumpra-se no prazo legal, após o trânsito em julgado. Ciente a parte Autora (fl. 34). Intime-se a Ré. Prestação Jurisdicional entregue. Nada mais.*"

Fica também intimada a reclamada a proceder as anotações na CTPS da autora, como fixado na sentença, caso não seja interposto Recurso Ordinário, pela reclamada, eis que já decorrido o prazo legal para interposição de recurso pela autora.

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais in-

teressados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de outubro de 2002.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: RT 27718/2000

Reclamante: Aníbio Martins

Reclamados: 1. Gonçalves & Stepenoski Ltda.
2. Sociedade de Ensino III Milênio Ltda.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO o primeiro reclamado GONÇALVES & STEPENOSKI LTDA.(e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 066/073 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*ANTE O EXPOSTO, decido, AFASTAR as prefaciais invocadas; e, ACOLHER EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR o reclamado GONÇALVES & STEPENOSKI LTDA-ME, e de forma subsidiária o reclamado SOCIEDADE DE ENSINO III MILÊNIO LTDA., a pagar ao autor ANÍBIO MARTINS, as seguintes verbas, deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais: Aviso prévio; Férias e adicional de 1/3; Saldo de salários; décimo terceiro salário; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e multa; Multa do artigo 477, da Consolidação das Leis do Trabalho; Indenização do seguro desemprego; Horas extras e reflexos; Domingos e feriados e reflexos; Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos, com juros e correção monetária na forma da lei - observando-se quanto a esta, o seu termo inicial, e os estritos termos e limites da fundamentação, especialmente quanto ao abatimento dos valores pagos a mesmo título. Deverá a primeira ré realizar a retificação da CTPS do autor, no prazo de 08 dias da intimação da presente, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, no que respeita a data de admissão. As reclamadas arcarão com as custas no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 6.000,00. Partes cientes na forma do Enunciado 197 do C. TST. INTIME-SE A PRIMEIRA RÉ. Cumpra-se. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.*"

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de outubro de 2002.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

Processo: RT 25374/1998

Exequente : APARECIDO ALVES

Executados: 1. EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C. LTDA.
2. INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO a executada EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/ C. LTDA.(e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento ao Exequente da importância abaixo discriminada **atualizada até 31-10-2002** ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exequente	R\$ 6.538,69
Custas processuais	R\$ 115,89
INSS Empregador (fl. 193)	R\$ 1.041,89
TOTAL	R\$ 7.696,41

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 18 de outubro de 2002.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 20 dias

Processo: RT 20533/2001

Reclamante: Antonio Carlos Menezes

Reclamados: 1. Opeck & Cia. Ltda.
2. Eloina Opeck de Moraes
3. Giovanna Renata Bonatto Pereira

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO os reclamados OPECK & CIA. LTDA., ELOINA OPECK DE MORAIS e GIOVANNA RENATA BONATTO PEREIRA (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 066/073 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*ANTE O EXPOSTO, decido, ACO-LHER EM PARTE os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, CONDENAR os reclamados OPECK & CIA. LTDA., ELOINA OPECK DE MORAIS, E, GIOVANNA RENATA BONATTO PEREIRA a pagar ao autor ANTONIO CARLOS MENEZES, as seguintes verbas deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e multa; Horas extras e reflexos; Saldo de salários; Aviso prévio; Férias e adicional de 1/3; Décimo terceiro salário; Multa convencional; Indenização do seguro desemprego; Adicional noturno e reflexos; Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos, com juros e correção monetária na forma da lei - observando-se quanto a esta, o seu termo inicial, e os estritos termos e limites da fundamentação, especialmente quanto ao abatimento dos valores pagos a mesmo título. O reclamado arcará com as custas no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado a condenação, no importe de R\$ 1.500,00. INTIMEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. Oficie-se a DRT e INSS. Cumpra-se. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.*

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de outubro de 2002.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 20 dias

Processo: RT 13498/2000

Reclamante: Gilberto Pereira

Reclamados: 1. Telesul Instaladora Telefônica Sul Ltda.
2. Brasil Telecom S/A

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO o reclamado TELESUL INSTALADORA TELEFÔNICA SUL LTDA.(e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 359/373 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: "...*ANTE O EXPOSTO, decido ACOLHER EM PARTE, os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para REJEITAR as preliminares argüidas pela segunda ré; DECLARAR a existência de vínculo de emprego entre o autor e a primeira reclamada, e CONDENAR as reclamadas TELESUL INSTALADORA TELEFÔNICA SUL LTDA e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S/A, a pagar a GILBERTO PEREIRA, as seguintes verbas, deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais: adicional de periculosidade e reflexos; saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias acrescidas de 1/3; 13.º salário; multa convencional; FGTS e indenização de 40%. Deve a primeira reclamada anotar a CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos, com juros e correção monetária na forma da lei - observando-se quanto a esta, o seu termo inicial, (art. 459 da CLT), e os estritos termos e limites da fundamentação, especialmente quanto ao abatimento de valores já pagos ao mesmo título. As reclamadas arcarão com as custas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 5.000,00. Partes cientes na forma do Enunciado 197 do C. TST. Cumpra-se. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.*"

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de outubro de 2002.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro,
80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: RT 16474/2002

Reclamante: Janelson de Jesus Veloso

Reclamados: Caçador Comércio de Papéis Ltda.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO o reclamado CAÇADOR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para tomar ciência da propositura da ação supra e para comparecer à audiência UNA designada para o dia 30-JANEIRO-2003 às 15h15**, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 17 de outubro de 2002.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14a. VT DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00037/2002 J142X2850

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-ACPU 00001/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
AUTOR (S): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
REU (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV(S): HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
DIANTE DA APRESENTACAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS COM PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO A DECISAO DE FL.,DE-SE VISTAS A PARTE CONTRARIA,PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS,ENCAMINHANDO -SE OS AUTOS A MESA,APOS,PARA JULGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00014/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE ROBERTO DE MELO
Reclamada(S): ATHAIDE DE OLIVEIRA
ADV(S): MARCELO JUGEND PR6183
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO EXECUTADO.PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DA EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-EAEJ 00043/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Exequente(S): NEORI KMIECIK CARVALHO
Executado(S): SID INFORMATICA S/A
: SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
ADV(S): CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
J.DIGA O AUTOR.REFERENTE AO OFICIO DO MM.JUIZO DEPRECADO INFORMANDO DE QUE A EXECUTADA OFERECU BENS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0014-EAEJ 00069/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Exequente(S): CESAR DO ROCIO CORDEIRO MACHADO
Executado(S): CONSTRUTORA FORLESS LTDA
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
DIANTE DA INFORMACAO NA PETICAO SUPRA,DE QUE O EXEQUENTE JA RECEBEU OS VALORES INFORMADOS AS FL.15/16,HOMOLOGO O ACORDO DE FL.15/16,NOE TERMOS FIXADOS PELAS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURIDICOS EFEITOS.CUSTAS PROCESUAIS PELA RECLAMADA(2% SOBRE O VALOR DO ACORDO),QUE DEVERAO SER PAGAS , NO PRAZO DE CINCO DIAS,SOB PENA DE EXECUCAO.DE-SE CIENCIA AO INSS DA PRESENTE HOMOLOGACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00152/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDSON SATURNINO DE JESUS
Reu (S): VITA QUALITY LAVANDERIAS S/C
ADV(S): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
MARILENA DE LOURDES M P GIORDANI DIAZ SP94974
ACORDO HOMOLOGADO FL.125/126.O SILENCIO DA PARTE AUTORA EM 05 DIAS,CONTADOS DO VENCIMENTO PRESUMIRA O ADIMPLEMENTO DA OBRIGACAO.CUSTAS RS132,00 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO QUAL SEJA R\$6.600,00,QUE DEVERAO SER RECOLHIDAS EM 10 DIAS,SOB PENA DE EXECUCAO. DE-FERE-SE DESDE LOGO O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS PARTES,OS QUAIS DEVERAO SER RETIRADOS NA SECRETARIA DA VARA. MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.A RECLAMADA COMPROVARA O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS,ATE 30 DIAS DO PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO,INCL. QUANTO PARTE AUT

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00278/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): ANTONIO CESAR DE SOUZA
Embargado(S): ANDERSON CORREA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
EDER GONCALVES SC5759
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA CUJA R.DECISAO E A SE GUINTE:EXTINGO-OS SEM JULGAMENTO DO MERITO.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00326/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): NEUSA MARCIANA CANUTO FERREIRA
Reclamada(S): ANTIQUES REPARACAO ARTIGOS MOBILIARIO LTDA (ME)
: JOAO MARIO ACSE R DE OLIVEIRA
ADV(S): ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS PR25193
INDEFIRO O QUANTO REQUERIDO PELA AUTORA, CABENDO A ESTA A APRESENTAR O ENDEREÇO DA RECLAMADA. MANTE-NHO O DESPACHO DE FL.45

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00387/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): ARLETE DO ROCIO PIRES BONATO
Embargado(S): ELISANGELA TROVAO
ADV(S): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
AIRTON MIRANDA BOZZA PR8746
FOI PRLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SEGUINTE: EXTINGO-OS SEM JULGAMENTO DO MERITO.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00520/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SONIA ROSETE SILVA
Reu (S): MARIA JOSE ROCHA
ADV(S): MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA PR22423B
DE-SE VISTAS A PARTE CONTRARIA PARA MANIFESTACAO PELO PRAZO DE 10 DIAS,QUANTO AOS CALCULOS DA EXEQUENTE, SENDO QUE EM CA SO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR OS SEUS,NOS TERMOS DO Y 21 DO ART.879 DA CLT.NO MESMO PRAZO, PODERA A RECLAMADA COMPROVAR A SUA FILIACAO AO SIMPLES,SE FOR O CASO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00602/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOARES ANTONIO DE ALMEIDA
Reclamada(S): CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA : CONSORCIO LFM DM SEF PARANASAN : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
JOSE CARLOS FARAH PR6549
EMBARGOS DECLARATORIOS DO AUTOR e DA SEGUNDA RECLAMADA,REJEITADOS INTEGRALMENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00878/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALCIDES MIGUEL AMORIM
Reu (S): AUTO POSTO SAO JOAO BATISTA LTDA
ADV(S): JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573

O AUTOR DEVERA APRESENTAR A SUA CTPS,EM 05 DIAS,PARA QUE A RECLAMADA POSSA SER INTIMADA A PROCEDER A ANOTACAO,SOB PENNA DE ANOTACAO PELA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00953/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SIND TRAB EMP SEG VIG SIMIL DE CURITIBA
Reu (S): EMBRASEG EMP BRASILEIRA DE SEGURANCA S/C LTDA
ADV(S): JOSE REINOLDO ADAMS PR20394
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,EM 10 DIAS.PETICAO DO AUTOR DE FL.3374/3375

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01011/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARILANE TON RAMOS BAGGIO
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): MARCOS TON RAMOS PR23577
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO DE FL.245/261 QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZOES,EM 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01108/2001 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): TEREZINHA MILDIA ALVES DA CRUZ
Reclamada(S): JOECY GAIO (ME)
ADV(S): MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,EM 15 DIAS,EIS QUE O ENDEREÇO CADASTRADO NA RECEITA FEDERAL E O MESMO DO MANDADO JA EXPEDIDO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01221/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JURANDY HREISEIMNOU DE OLIVEIRA
Reu (S): COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S): EDAISY KELLY GONCHOROWSKI PR12496
J.PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERA APRESENTAR CONTRA RAZOES,EM 08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01402/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS DE FRANCA
Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COM E INDUSTRIAL LTDA
ADV(S): UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
EMBARGOS DECLARATORIOS REJEITADOS INTEGRALMENTE.PRAZO 08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01443/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ARCIDES GARCIAS DE RESENDES
Reu (S): EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S/A
ADV(S): DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101
J.PROCESSE-SE.AGRAVO D EPETICAO DA RECLAMADA DE FL. 106/109
QUERENDO,DEVERA O AUTOR,EM 08(OITO)DIAS, APRESENTAR CONTRA-MINUTA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01496/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AMAURI CESAR MACHADO
Reu (S): LAERCIO BORGES DA SILVA INSTALACAO(ME)
: SENTER SERVICOS DE ENGENHARIA TERMICA : ROBERT BOSCH DO BRASIL
ADV(S): FABIANO ARCHEGAS PR22805
INTIME-SE A TERCEIRA RECLAMADA A INFORMAR SE E DE SEU CO-NHECIMENTO A EXISTENCIA DE BENS DE PROPRIEDADE DA PRIMEIRA E SEGUNDA RES,SOB PENA DE A EXECUCAO RECAIR SOBRE A TERCEIRA RECLAMADA,CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. PRAZO 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01497/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLA DA SILVEIRA
Reu (S): SERVICE BANK SERV TEC REPRES COML LTDA : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,EM 05(CINCO) DIAS, QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS.FL. 177/191

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 02030/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERIDO(S): JULIANA DA SILVA SANTOS
REQUERIDO(S): ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
J.DIGA O AUTOR.REFERENTE A DIVERGENCIA DOS CALCULOS,PETICAO DO RECLAMADO FL.82/83

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02175/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALFREDO LOPES DE OLIVEIRA
Reu (S): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADV(S): MAURO CZELUSNIAK PR17632
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.224/232.
O AUTOR,EM(OITO)DIAS,PARA QUERENDO,APRESENTAR CONTRA RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02236/2000 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALDIR JOSE LEITE
Reu (S): CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUTORA ELETRICA LTDA
ADV(S): BERNARDO RUCKER PR25858
APENSE A CS NA CONTRACAPA,NAO INICIADA A EXECUCAO.INTIME-SE A RECLAMADA A ENTREGAR AO AUTOR AS GUIAS NECESSARIAS, PARA LEVANTAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO E COMPROVAR OS DEPOSITOS DO FGTS,COMO FIXADO NA SENTENCA DE FL.,EM 10 DIAS,SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA.NO MESMO PRAZO DEVERA A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DO AUTOR,SOB PENA DE FAZE-LO A SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02732/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): CLEUSA DE JESUS DE OLIVEIRA PORTO
Reclamada(S): COMPANHIA DO SORRISO CLINICA ODONTOLOGICA
ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
VERIFICA-SE QUE NAO HOUVE REALIZACAO DE AUDIENCIA NOS AUTOS SUPRA,EIS QUE NA DATA EM QUE CONSTAVA EM PAUTA,HOUVE A GREVE DEFLAGRADA PELO SINJUTRA,RAZAO PELA QUAL,FORAM RETIRADOS DE PAUTA.FACE AO EXPOSTO,DESIGNE-SE AUDIENCIA PARA O DIA 03-12-2002,AS 16:20 HORAS.INTIMEM-SE AS PARTES COM AS COMINACOES LEGAIS PERTINENTES

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02885/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): DORIVAL FERREIRA JUNIOR
Reclamada(S): MCE REPRESENTACOES E RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
O AUTOR DEVERA DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA VARA,A SUA CTPS PARA QUE A RECLAMADA SEJA INTIMADA PARA PRO-CEDER AS ANOTACOES.PRAZO 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02914/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RAQUEL RUBIK
Reu (S): COSMO COOP TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO DE FL.161/174
PRAZO,08(OITO)DIAS,PARA,QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03151/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO GOMES REAL MENDONCA
Reu (S): CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
APENSE-SE A CP,POR ORA.MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03252/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO MANOEL DA SILVA
Reclamada(S): CONNECTION RH TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03417/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): HELIO MACEDO (ESPOLIO)
Reu (S): STOP AND GO COMERCIO ACES PNEUS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV(S): JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO PR12510
CARLOS JUAREZ WEBER PR6173
EMBARGOS DECLARATORIOS JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03466/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS RENATO AMALIO DE SOUZA
Reu (S): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S/A : AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
ADV(S): SEBASTIAO VERGO POLAN PR24855
J.PROCESSE-SE.PRAZO 08(OITO)DIAS.APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03616/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): GUILHERME HENRIQUE CARDOSO
Reclamada(S): BARBOSA MELLO & CIA LTDA
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARRIOS PR11685
O AUTOR DEVERA APRESENTAR A SUA CTPS,PARA QUE SEJA INTIMADA A RECLAMADA A PROCEDER AS ANOTACOES,COMO DETERMINADO NA SEN TENCA DE FL.,DEVERA AINDA O AUTOR APRESENTAR SEUS CALCULOS

DE LIQUIDACAO,NO PRAZO DE 10 DIAS,INCLUSIVE OS VALORES DEVIDOS AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03652/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALMIR ROSA
Reu (S): CONDOMINIO DO EDIFICIO VERSAILLES
ADV(S): ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN PR19198
SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO DO EXEQUENTE JULGADA IM-PROCEDENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS.GUIA DE RETIRADA AO EXEQUENTE ENCAMINHADA A CEF EM 17/10/02

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03809/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): DALIRA ROSA MACIEL
Reclamada(S): MARINA RODRIGUES
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXE-CUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03922/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): GRAZIELLE NEDOPETALSKI
Reclamada(S): FASTBRAS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA
ADV(S): ORLANDO LUIS SCHLEDER GONCALVES PR9579
INTIME-SE A EXECUTADA A QUITAR O DEBITO,EM 05 DIAS,SOB PENA DE OS BENS PENHORADOS IREM A HASTA PUBLICA, OCASIAO EM QUE SERAO ACRESCIDAS AS DESPESAS PARA TANTO,NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVICO CONJUNTA 02/2002.DECORRIDO O PRAZO E NO SILENCIO PROSSIGA-SE COM A HASTA PUBLICA DOS BENS PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04130/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDSON COUTO KIJAK
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
ADV(S): CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA NO PRAZO DE 059(CINCO)DIAS.NO SILENCIO, PENHOREM-SE OS BENS NOMEADOS PELA EXECUTADA,OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04186/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE RICARDO DOS SANTOS
Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
ADV(S): ARNILDO IVO MAURER PR5580
INDEFIRO O QUANTO REQUERIDO PELO EXEQUENTE. INTIME-SE O ARREMATANTE PARA DEVOLUCAO DA CARTA DE ARREMATACAO,DEVOLVENDO-SE AO MESMO A IMPORTANCIA PAGA POR ESTE.DE-SE CIENCIA AO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04202/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO JOSE TRINKEL
Reu (S): POLYMETAL DO BRASIL LTDA : RENAULT DO BRASIL S/A
ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
GEORGIJ SEREDA PR7725
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DE FL.202/218.QUERENDO,APRESENTAR CONTRA RAZOES,EM 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-CP 04366/1999
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MARIA VENANCIO DE SOUZA
Reu (S): CIDADELA S/A
ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
CIENCIA DA(S)DATAS DA HASTA PUBLICA(LEILAO) DIAS:08 DE NOVEM BRO DE 2002 e 22 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14:00 HORAS,LOCAL A RUA JACAREZINHO,1257, 11 ANDAR,CURITIBA-PR. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04500/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JANETE DOS SANTOS
Reclamada(S): HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S): JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES PR21470
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO RECLAMADO,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04845/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NIZAEI RODRIGO DA COSTA
Reu (S): AUTO POSTO AUTODROMO LTDA
ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DE FL.156/166.PRAZO 08(OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05090/1997 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): FLAVIO DAMIAN SALVATIERRA
 Reu (S): EDEL EMPRESA DE ENGENHARIA S/A
 ADV(S): ANA PAULA WOLLSTEIN PR22571B
 INTIME-SE O EXEQUENTE A JUNTAR PROVA DA DECRETACAO DA FALEN-CIA DA EXECUTADA,BEM COMO DE QUE A EXECUTADA,ATUALMENTE UTILIZA A RAZAO SOCIAL DE CLA CIA LATINO AMERICA D ENGENHARIA.
 CUMPRIDO O QUANTO SUPRA DETERMINADO, RETIFIQUE-SE A AUTUACAO,
 CITE-SE A MASSA FALIDA,NA PESSOA DO SINDICO, OBSERVADAS AS
 FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.POR ORA, INDEFERE-SE A EXPEDICAO DE CERTIDAO E AUTENTICACAO DE PECAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05246/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): LUIZ GOMES BARBOSA
 Reu (S): MOTORAUTO LTDA
 ADV(S): JACINTO FELISBINO DA SILVA PR20413
 J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RE DE FL.78/85.PRAZO 08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05291/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): ANITA GRZECHOTA
 Reclamada(S): MARIA DE LOURDES D E CIA LTDA
 ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNE-SE O DIA 18
 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14h00m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIEN
 CIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OB-SERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL, BEM
 COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05314/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): CELIO HUMBERTO DOS SANTOS
 Reclamada(S): HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA
 ADV(S): NEWTON WALDIR BERGAMO PR22630
 A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNE-SE O DIA 18
 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14h50m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIEN
 CIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OB-SERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL, BEM
 COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05350/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): FRANCIELI DA LUZ
 Reclamada(S): MARIA NATIVIDADE N CARNEIRO
 ADV(S): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
 A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNE-SE O DIA 20
 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14h00m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIEN
 CIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OB-SERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL, BEM
 COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05358/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): EVA JOSIANE LOPES DA SILVA
 Reclamada(S): ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO QUALIFICADO
 ADV(S): JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO PR30926
 A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNE-SE O DIA 20
 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14h50m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIEN
 CIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OB-SERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL, BEM
 COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05368/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): REINALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Reclamada(S): EMPRESA CRISTO REI LTDA
 ADV(S): ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL SC6327
 A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNE-SE O DIA 25
 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14h00m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIEN
 CIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OB-SERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL, BEM
 COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05399/2002

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): ROSINHA FORTES
 Reclamada(S): MANAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ADV(S): ACINETE PEREIRA DE ANDRADE E ANDRADE PR13293
 A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNE-SE O DIA 25
 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14h50m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIEN
 CIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OB-SERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL, BEM
 COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05401/2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): SUILENE DE SENA DANTAS
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
 : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
 : BANCO ITAU S/A
 ADV(S): NASSER AHMAD ALLAN PR28820
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 J.VISTAS AS PARTES,PELO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05408/2002
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): SIRLEI GOMES DA SILVA
 Reclamada(S): ABDO KADER MOHAMED SAMAD (LAR BRASILEIRO)
 ADV(S): DIRCEU ZANONI PR9424
 A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-SIMO QUE ESTABELECE A LEI N 9.957/2000.DESIGNE-SE O DIA 25
 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15h40m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIEN
 CIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OB-SERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL, BEM
 COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05424/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): EVERALDO MARTINS GUIMARES
 Reclamada(S): DUAR METALURGICA LTDA (ME)
 ADV(S): ITAMAR NIENKOEETTER PR19127
 A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARIS-SIMO QUE ESTABELECE A LEI 9957/2000.DESIGNA-SE O DIA 27 DE
 FEVEREIRO DE 2003,AS 14h00m.,PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA U
 NA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OBSERVAR
 TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A INTIMACAO INICIAL,BEM COMO O
 QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT.R. DESAPACHO DE FL.19.APRE
 SENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA RE -
 CLAMADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA
 INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05491/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): OSVALDO MIGUEL PEREIRA
 Reclamada(S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
 : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 ADV(S): CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881
 PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
 J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA COMPANHIA DE
 SANEAMENTO DO PARANA.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05750/2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): CLAUDIOMIRO CEZAR SILVA
 Reclamada(S): PALMEX ALIMENTOS LTDA
 ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
 OBSERVE O AUTOR QUE O ENDERECO ORA INFORMADO E O MESMO
 CONSTANTE DA INTIMACAO DE FL.147,QUE NAO FOI ENCONTRADO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05820/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): JOAO FONTES
 Reclamada(S): DELMONT IMPORTACAO EXPORTACAO FRUTAS FRIOS LTDA
 ADV(S): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
 DE-SE VISTAS A PARTE CONTRARIA PARA MANIFESTACAO PELO MES-
 MO PRAZO,SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR
 OS SEUS,NOS TERMOS DO Y 21 DO ART.879 DA CLT.NO MESMO PRAZO
 PODERA A RECLAMADA COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES,SE FOR O CASO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05851/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): ROSELI OZAR FERREIRA LUSSOLI
 Reclamada(S): APMI SCAZ LATTES

ADV(S): CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
 J.PROCESSE-SE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06599/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ALEXANDRE NICOLAU BIEGA
 Reu (S): ULTRICHE PLAN ADM CONSULT ECONOMICA S/C LTDA
 : IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
 ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
 FABIANO ARCHEGAS PR22805
 RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
 EMBARGOS DECLARATORIOS REJEITADOS INTEGRALMENTE. PRAZO 08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06647/2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE ANTONIO FERNANDES
 Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
 : BANCO BANESTADO S/A
 ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
 J.DIGA O AUTOR.PETICAO DA RE DE FL.978/979

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06726/1999
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ARI DOS SANTOS
 Reu (S): EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
 ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 LUIZ HECKE PR6044
 FOI DESIGNADA A DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14:00 HO
 RAS,PARA REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS
 SUPRA,LOCAL,RUA JACAREZINHO,1257, 11 ANDAR, CURITIBA-PR.(1a
 HASTA); 2a.HASTA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14:00 HORAS
 NO MESMO LOCAL,VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06771/2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOSEMAR VILLANOVA
 Reu (S): TELENTE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
 : BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): JULIO CESAR DALMOLIN PR25162
 RECONSIDERO O DESPACHO DE FL.55 PARA DEFERI A EMENDA A INICI
 AL,DETERMINANDO-SE A INCLUSAO NO POLO PASSIVO DA EMPRESA TE-
 LEPAR BRASIL TELECOM,CITANDO-A DA PRESENTE ACAA,OBSERVANDO -
 SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.DE-SE CIENCIA A RECLAMA
 DA TELENTE.PARA TANTO,DEVERA O AUTOR APRESENTAR COPIA DA INI
 CIAL E DA EMENDA,PARA A CITACAO DA TELEPAR E CIENCIA A TELENTE.PRAZO 05(CINCO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06869/1998
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Reu (S): LUCKY TRANSPORTES LTDA
 : MARCELO AUGUSTO GASPARIN
 : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 ADV(S): VICENTE HIGINO NETO PR24250
 FOI DESIGNADA A DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14:00 HO
 RAS,PARA REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS
 SUPRA,LOCAL,RUA JACAREZINHO,1257, 11 ANDAR, CURITIBA-PR.(1a
 HASTA); 2a.HASTA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14:00 HORAS NO MESMO LOCAL,VALENDO ESTA COMO UNICA INTIMACAO. PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07237/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ILDO DAGOMAR BRIAO MEIRELES
 Reu (S): COUTIER SANTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 : AIS ASSOCIACAO PARA INVESTIMENTO SOCIAL
 : GOLDEN GROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE
 ADV(S): MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
 I-SUSTO POR ORA,O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL.475. INTIME-
 SE A EXECUTADA PARA PAGAMENTO DA DESPESA DE LEILAO DEVIDA NO
 JUIZO DEPRECADO,NO PRAZO DE 10 DIAS,SOB PENA DE PROSSEGUIMEN
 TO DA EXECUCAO E UTILIZACAO DO DEPOSITO RECURSAL PARA QUITACAO DO VALOR DEVIDO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07252/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS
 Reclamada(S): SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S/C LTDA
 ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
 INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890
 EMBARGOS DECLARATORIOS DA AUTORA. TOTALMENTE PROCEDENTES;
 EMBARGOS DECLARATORIOS DA RECLAMADA, TOTALMENTE IMPROCEDENTES.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07272/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): NADIA FERREIRA

Reu (S): KDK COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA
 : RICARDO MICKA JUNIOR
 : MUSTAPHA REDA
 : GEORGES PANTAZIS
 ADV(S): CHARLES ERVIN DREHMER PR26025
 MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO -
 CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PENHORA,PARA O
 PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO
 PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07276/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Reclamant(S): EDSON CARVALHO ALEIXO
 Reclamada(S): DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADV(S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399
 JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
 MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
 EMBARGOS DECLARATORIOS DO AUTOR TOTALMENTE IMPROCEDENTES;
 DA RECLAMADA,PROCEDENTES EM PARTE.CIENCIA AINDA DO RECURSO
 ORDINARIO DA RECLAMADA DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES
 LTDA.DE FL.209/229.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07295/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIA LUZIA PEREIRA
 Reu (S): BAR E PASTELARIA DIAMANTE LTDA
 : WO YUI WING
 : YIP KEI FEI
 ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
 INDEFERE-SE A EXPEDICAO DE OFICIO/CONSULTA AO DETRAN, SENDO
 ONUS DO EXEQUENTE A APRESENTACAO DE CONSULTA JUNTO AO DETRAN
 E CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS(CRI).INTIME-SE O EXEQUENTE
 PARA CUMPRIMENTO,EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07320/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): RENATO MATIAS CAVALCANTE
 Reu (S): ANDERSON GOMES DOS SANTOS
 : AUTO POSTO RADAR LTDA(MF)SIND JULIANO TETTO
 : BRGF COMERCIO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
 : AUTO POSTO SAIDA SUL LTDA
 : POTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 INDEFER-SE A INTIMACAO DA PRIMEIRA RECLAMADA NA PESSOA DE
 SEU PROCURADOR,DIANTE DA RENUNCIA DE FL.284.CUMPR O AUTOR,
 O QUANTO DETERMINADO AS FL.302.APOS,ATENDIDO O QUANTO SUPRA
 DETERMINADO,INTIME-SE A TESTEMUNHA ARROLADA AS FL.287 PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07354/1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): LADIR GUEZZO
 Reu (S): EKR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
 J.DIGA O AUTOR.REFERENTE AO OFICIO DO DETRAN DE FL.107/108

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07480/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCELO FABIANO ZIMERMANN TISSOT
 Reu (S): MEDEQUIP SYSTEMS COM EQUIP SIST MEDICOS LTDA
 ADV(S): RICARDO DE QUEIROZ DUARTE PR11241
 J.PROCESSE-SE.APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO.PRAZO 08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07722/1994 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA CRISTINA SERAFIM PALAZZO
 Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 : PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULTORIA PESSOAL LTDA
 ADV(S): MARCOS LUCIANO GOMES PR24605
 CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO PR4823B
 INTIMEM-SE AS PARTES A JUNTAREM OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PE-
 LO PERITO,EM 05 DIAS.APOS,RETORNEM OS AUTOS AO PERITO JA NO-
 MEADO,RENOVANDO-LHE O PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08218/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MERIAN SOARES DE ABREU FERREIRA
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
 MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
 J.VISTAS AS PARTES,PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.REFERENTE AO
 LAUDO PERICIAL DE FL.667/745

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08391/2002 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE AMARO DO PRADO
 Reu (S): ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)SIND JOSE PRZEPIURA
 : ETUSA TRANSPORTES LTDA
 ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676

DEFERE-SE O PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O AUTOR APRESENTE O ATUAL E COMPLETO NOME E ENDEREÇO DO SÍNDICO DA MASSA FALIDA (PRIMEIRA RE), PARA CIÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO E DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO COM RELAÇÃO A SEGUNDA RE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10082/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MAIZ DE SOUZA MONTEIRO
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
: BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
J.PROCESSE-SE QUERENDO, AS RECLAMADAS DEVERÃO APRESENTAR CONTRA RAZOES, NO PRAZO DE 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10248/1996 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE APARECIDO DA ROCHA BATISTA
Reu (S): RELOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELOGIOS LTDA
ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
IDEFERE-SE O PEDIDO DA PARTE EXEQUENTE, EIS QUE O SÓCIO INDICADO NÃO EXERCE A GERÊNCIA DA SOCIEDADE, CONFORME DENOTA-SE DA LATERAÇÃO CONTRATUAL DE FL.49/50. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO, EM 20 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10339/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SAMUEL FERREIRA
Reu (S): SULRANGER SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA
: SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADV(S): CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
CONFORME SOLICITAÇÃO NA PETIÇÃO DE FL.255.A SEGUNDA RECLAMADA DEVERÁ INFORMAR O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA, CONFORME R.DESPACHO DE FL.255.J. PROSSIGA-SE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10359/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ROSIRIS APARECIDA DA SILVA DE LIMA
Reu (S): CENTRO MÉDICO SANTA ANA LTDA
ADV(S): MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO PR29253
J.DEFIRO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10701/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANA PAULA DOS REIS
Reu (S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV(S): KATIA BARROS FERRAZ PR12287B
J.PROCESSE-SE. PRAZO 08(OITO)DIAS, APRESENTAR CONTRA RAZOES QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10913/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
Reu (S): SERVILAR S/C LTDA
: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEW ORLEANS
: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HUGO MIRO
ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA, JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10942/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): OLIVER MEIRA DE OLIVEIRA
Reu (S): KEEPER SEGURANÇA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO PR24686
EMBARGOS DECLARATORIOS DA RECLAMADA JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11055/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANDERSON FAUSTINO DA COSTA
Reu (S): ELITE SEQUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
ADV(S): PATRICIA TOSTES POLI PR24810
NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.122, A EXECUTADA PESSOA JURÍDICA ELITE FOI CITADA NA PESSOA DO SÓCIO NEVITON. APRESENTE O EXEQUENTE, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS NO ENDEREÇO DA EXECUTADA, CONFORME SALIENTA DO NO DESPACHO DE FL.123

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11086/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IRACEMA TAVARES MESSIAS
Reu (S): TRANSTAINER SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA
ADV(S): LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
REPORTO-ME AO DESPACHO DE FL.165.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11178/2002 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ALBERTO DA COSTA
Reu (S): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
ADV(S): FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA PR28265
ACORDO HOMOLOGADO, CUSTAS PELO AUTOR, DISPENSADAS. A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NO PRAZO DE 30 DIAS, OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, INCLUSIVE QUANTO A PARTE DO AUTOR, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CONCEDE-SE O PRAZO DE 10 DIAS PARA A RECLAMADA JUNTAR CONTRATO SOCIAL E PROCURAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11222/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): OMAR DOMINGUES DOS SANTOS
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADV(S): CRISTINA MARIA RAMALHO PR14824
GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
EMBARGOS DECLARATORIOS DO AUTOR PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA DE FL.1130.
J.PROCESSE-SE. PRAZO, 08(OITO)DIAS, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11249/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NIVALDO GUEDES DE SOUZA
Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
ADV(S): ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
EMBARGOS DECLARATORIOS DA RECLAMADA JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11374/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SHEILA APARECIDA MARTINAZZO
Reu (S): SÁDIA S/A
ADV(S): MAURO CZELUSNIAK PR17632
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS FL.52/77

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11429/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS MARTINS SANTOS
Reu (S): KEEPER SEGURANÇA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
ADV(S): CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES PR27146
ALEXANDRA FISTAROL PR27906
ACORDO HOMOLOGADO AS FL.141. CUSTAS PELO AUTOR, DISPENSADAS, DE FERRE-SE DESDE LOGO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, JUNTADOS PELA PARTE, A RE COM A DEFESA. A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUSIVE A PARTE DO AUTOR, EM 30 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11625/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ALBERTO CARNEIRO
Reu (S): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
MARCELO ALESSI PR16272
EMBARGOS DECLARATORIOS DA RECLAMADA, JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11640/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CORDEIRO DA TRINDADE
Reu (S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLIBRI
ADV(S): MARCOS ALVES DA SILVA PR22936
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
A AUSÊNCIA DE CITACAO VALIDA NÃO GERA MERA NULIDADE, MAS INEXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS, INCLUSIVE DA SENTENÇA QUE NÃO PRODUZ EFEITOS PERANTE O MUNDO JURÍDICO. DESSE MODO, NÃO HA OBICE A QUE O PRÓPRIO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU ANALISE A QUESTÃO. DIANTE DOS ARGUMENTOS DA RECLAMADA E DA CONCORDANCIA DA PARTE AUTORA, DECLARO A INEXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DE FL.18, INCLUSIVE NOS TERMOS DOS ART. 794, 795 E 797 DA CLT, DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DE NOVE AUDIÊNCIAS INICIAIS. INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES RES: AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 03-12-02, AS 14:50

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11679/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NELSON PEDRO PERETIATKO
Reu (S): MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

LTDA
: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO PR32660
DEFERE-SE A CITACAO DAS TRES PRIMEIRAS RECLAMADAS POR EDITAL EIS QUE NÃO ENCONTRADAS EM SEUS ENDEREÇOS. NÃO HAVENDO TEMPO HABIL PARA CITACAO, ADIA-SE A AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2002, AS 14h55m., MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12369/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANA PAULA PERETTI CALDEIRA
Reu (S): TOP CELULAR LTDA
: CHECK EX CHECK EXPRESS
: TIM TELEPAR CELULAR
ADV(S): EDNA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO PR17857
INTIME-SE A AUTORA A DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 48:00 HORAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. APOS, INTIME-SE A RECLAMADA A PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, EM 05 DIAS...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12835/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ROBERTO ALFREDO
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
ESCLAREÇA O EXEQUENTE, EM 10 DIAS, QUAL IMÓVEL PRETENDE QUE SEJA PENHORADO, EM SUBSTITUIÇÃO A PENHORA DE FL., FICANDO CIENTE DE QUE A SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA IMPLICARÁ EM CANCELAMENTO DA RESERVA DE CRÉDITO JUNTO AOS AUTOS DA 004 RT 11395/1998 (FL. 81)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12855/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARCELINO SOUZA
Reu (S): DISAPEL ELETRODOM LTDA (MFS) CLEMENCEAU CALIXTO
: RECOL ADM PARTICIPAÇÕES LTDA (MFS) SIND CLEMENCEAU
: TURKIEWICZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
: AGROPECUÁRIA TURKIEWICZ LTDA
: PIRAJUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADV(S): NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
ANDREIA CANDIDA VITOR PR27325
SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
EMBARGOS DECLARATORIOS JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. FL. 507: RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA DE FL. 507 /521, R.DESPACHO: J.PROCESSE-SE. PRAZO PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRA RAZOES, 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13059/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JULES RIMET HAWTHORNE
Reu (S): EXPANSAO PROMOCOES EVENTOS ARTISTICOS LTDA (M F)
: SOCIEDADE MORGENAU
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
HOMOLOGO O ACORDO DE FL., NOS TERMOS FIXADOS PELA PARTE, PARA QUE SURTAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. NOS TERMOS DO ACORDO LIBERE-SE O DEPOSITO RECURSAL DE FL., AO AUTOR. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS EM 05 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM HASTA PÚBLICA DO BEM PENHORADO AS FL.261. PAGAS, LIBEREM-SE A QUEM DE DIREITO. A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. NO PRAZO DE 15 DIAS DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. APOS O PRAZO SUPRA DE-SE CIÊNCIA AO INSS DA PRESENTE HOMOLOGAÇÃO E DOS VAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13110/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REINALDO KAMKE
Reu (S): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ENSINO SENHOR BOM JESUS
ADV(S): PATRICIA ODI FERREIRA DO AMARAL PR29078
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
J.PROCESSE-SE. QUERENDO, DEVERÃO APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR AS FL.105/114, EM 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13230/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): ROZEANI CENCI VON MUHLEN
Reu (S): ALUIR MARIO SABBAG JUNIOR
ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, APRESENTANDO, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO, POR PRAZO INDETERMINADO, À LOCALIZAÇÃO DO ATUAL ENDEREÇO OU NOVA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13246/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AMILCAR BARBOSA LAUFER
Reu (S): COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ALIMENT BOM RETIRO LTDA
ADV(S): LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
J.DIGA O AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13590/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FÁBIO LUIZ DEMCZUK
Reu (S): AMERICAN WALL CONSTRUÇÕES INTELIGENTES LTDA
: HAUER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADV(S): RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
J.MANIFESTE-SE OS RECLAMADOS, EM 05(CINCO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14007/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AZUL VIEIRA RAMOS
Reu (S): CONDOMÍNIO ESTACAO PLAZA SHOW
ADV(S): MARIA REGINA DISCINI PR11606
O AUTOR DEVERÁ DEPOSITAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA PARA QUE SEJA INTIMADA A RECLAMADA A PROCEDER AS ANOTAÇÕES, CONFORME FIXADO NA SENTENÇA DE FL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14083/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO ROBERTO GIMOUSKI
Reu (S): MERCURIO PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA
: HERMES MACEDO S/A
ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
COMO SALIENTADO NO DESPACHO DE FL.451, DEVERÁ O EXEQUENTE APRESENTAR OS ENDEREÇOS DE TODOS OS SÓCIOS DA EXECUTADA, DIANTE DAS INFORMAÇÕES DE QUE ALGUNS SÓCIOS NÃO FORAM LOCALIZADOS, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14340/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOACIR RODRIGUES
Reu (S): CLINICA ODONTO GOSPEL S/C LTDA
ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
JAIR APARECIDO AVANSI PR18277B
HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO AS FL., NOS TERMOS FIXADOS PELAS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. O SI-LÊNIO DO AUTOR, DECORRIDO 05 DIAS DA DATA FIXADA PARA PAGAMENTO, SERÁ CONSIDERADO COMO QUITADO O MESMO. CUSTAS PROCESSUAIS (2% SOBRE O VALOR DO ACORDO), QUE DEVERÃO SER PAGAS NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE 10 DIAS DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. A CTPS DO AUTOR (NOS AUTOS FL.96 DEVERÁ SER ANOTADA PELA RECLAMADA)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14392/1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CIRINEU BOBKO
Reu (S): EBCT - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS
ADV(S): DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
EDSON CORREIA GRACA PR18473B
MANTENHAM-SE EM APARTADO OS AUTOS DE RE, AI e INTIMEM-SE AS PARTES PARA REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS NO SILENCIO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14415/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARILEUSA DE CAMPOS
Reu (S): INST.GERAL DA ASSIST.SOCIAL EVANGELICIGASE
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
HOMOLOGO OS CÁLCULOS READEQUADOS PELO PERITO AS FL.283/302.
INTIME-SE O INSS A APRESENTAR OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. APOS, INTIME-SE A EXECUTADA A QUITAR A DIVIDA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE OS BENS PENHORADOS IREM A HASTA PÚBLICA, COM ACRESCIMO DE DESPESAS, NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA 02/02

Autor (S): AUGUSTO FLAVIO RABELLO DUARTE
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
 J.PROCESSE-SE.QUERENDO,DEVERA O AUTOR,EM 08(OITO)DIAS,APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL 219/256,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21360/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO CEZAR DE FREITAS
 Reu (S): AUTO POSTO FARJALLA LTDA
 : FARJALLA & FADEL LTDA
 ADV(S): CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA PR12799
 CUMpra A RE(ORA EXEQUENTE CONTRA O INSS)O QUANTO DETERMINADO AS FL.116

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22217/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): SILVANA PEREIRA
 Reu (S): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 J.PROCESSE-SE.QUERENDO,DEVERA O AUTOR,EM 08(OITO)DIAS, APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL 287/302,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22614/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): SYLVIO CUNHA
 Reu (S): PARASOFT SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA
 ADV(S): EDSON APARECIDO DA SILVA PR12397
 MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422
 QNATO AO OFICIO A AGENCIA DE FOMENTO, INDEFERE-SE,DEVENDO O EXEQUENTE OBSERVAR O DOCUMENTO DE FL.102. INTIME-SE A EXECUTADA,NA PESSOA DE SEU PROCURADOR,PARA NOMEAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA,DE SUA PROPRIEDADE,PARA A TOTAL GARANTIA DA EXECUCAO EM 05 DIAS,SOB PENA DE A EXECUCAO RECAIR NA PESSOA DOS SOCIOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22920/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): REGINA DO ROCIO DE OLIVEIRA
 Reu (S): PARANA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 : AEROFORA
 ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 A AUTORA DEVERA DEPOSITAR A SUA CTPS PARA ANOTACAO,PELA RECLAMADA,EM 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23244/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCOS CEZAR SOUZA DE PAULA
 Reu (S): NEW POINT LTDA
 ADV(S): DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA PR21627
 REPORTE-ME AO DESPACHO DE FL.45

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23338/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ELIEL CESAR DE CAMPOS
 Reu (S): MOLINS DO BRASIL MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA
 ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
 J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO DE FL.248/256
 QUERENDO,DEVERA APRESENTAR CONTRA RAZOES, EM 08(OITO)DIAS , SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23351/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ELIANE BARBOSA DOS ANJOS
 Reu (S): ASSOCIACAO PARANAENSE CRIAD BOV RACA HOLANDEZA
 ADV(S): LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
 IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
 EMBRAGOS DECLARATORIOS DA RECLAMADA, JULGADOS TOTALMENTE PROCEDENTES.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24120/1998 - (15 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): EUDES ANTONIO PRIMON
 Reu (S): GOYANA S/A IND BRASILEIRAS DE MATERIAS PLASTICAS
 ADV(S): ROSALVO PEREIRA LEAL PR7015
 NADA A DEFERIR,POR ORA,UMA VEZ QUE A EXECUTADA AINDA NAO FOI CITADA,CONFORME SE DEPREENDE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS NOS AUTOS.APRESENTE O EXEQUENTE,EM 15 DIAS,O ATUAL E COMPLETO DA EXECUTADA,PARA A DEVIDA CITACAO,SOB PENA DE NOVO ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24737/1992 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): HELENA GREGORIA DE ARAUJO GONCALVES
 Reu (S): H COUGO & CIA LTDA
 ADV(S): NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351
 PRIMEIRAMENTE PROCEDA-SE A INTIMACAO DE FL.507 NA PESSOA DO PROCURADOR DA RE,SOLICITANDO AO MESMO,QUE INFORME O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA EXECUTADA.INTIMACAO DE FL.507:A EXECUTA DA DEVERA PAGAR EM 48:00 HS.,OS VALORES DEVI-

DOS AO INSS,ES CLARECENDO-SE QUE O NAO PAGAMENTO, IMPORTARA NO IMEDIATO PROS SEGUIMENTO DA EXECUCAO PELOS BENS PENHORADOS (ORA EM PODER DO LEILOEIRO SR.CLAUDIO KUSS)COM A REMOCAO PARA OUTRO LEILOEIRO E HASTA PUBLICA DOS MESMOS,OCASIAO EM QUE SERAO ACRESCIDAS AS DESPESAS PARA TANTO,NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVICIO CONJUNTA N1 01/2002

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25224/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): CELSO DE GOIA
 Reu (S): ALFREDO ARENDT (FI)
 ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
 Pau(S): EDUARDO GUEDES PR24499
 CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DO AUTOR,SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA,DEVERA APRESENTAR OS SEUS,NOS TERMOS DO Y 21 DO ART.879 DA CLT.NO MESMO PRAZO PODERA A RECLAMADA,COM - PROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES,SE FOR O CASO.ELABORADA A CONTA,DE-SE CIENCIA AO INSS,NA FORMA DETERMINADA PELO Y 31 DO ART.879 DA CLT(LEI 10035/2000),PELO PRAZO DE 10 DIAS. PRAZO DA RECLAMADA 10(DEZ)DIAS,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25228/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): PARANA CLUBE
 Reu (S): ENEDINA TEREZINHA DO ROSARIO
 : JEFERSON DOMINGUES DO ROSARIO
 : JEMERSON LUCIANO DO ROSARIO
 : EVERSON LEANDRO DO ROSARIO
 : ELISON ASSIS DO ROSARIO
 : JOANA D'ARC LEITE CORREA
 : DOUGLAS CORREA DO ROSARIO
 ADV(S): GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359
 J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,EM 05(CINCO) DIAS.PETICAO DE FL.208/212

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25529/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): PAULO REIS DO AMARAL
 Reu (S): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
 ADV(S): RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848
 JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
 EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELO AUTOR,JULGADOS TOTALMENTE PROCEDENTES.CIENCIA AINDA,DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA AS FL.232/269,PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZOES,NO PRAZO DE 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25599/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARISETE IZABEL AZEVEDO
 Reu (S): QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
 : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
 SILVIA DA GRACA GONCALVES COSTA SP116052
 J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA AUTORA DE FL.250/254
 PRAZO PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO,08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26072/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): WILINSON BACCON
 Reu (S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR (MF) MARCOS A PICOLI
 ADV(S): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
 APANHAR A CERTIDAO DE HABILITACAO,EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26330/1992 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): SANDRA MARA APARECIDA DO PRADO
 Reu (S): META PROMOTORA DE VENDAS S/C LTDA
 : SERGIO LUIZ BERTOLDI
 : MARLI LOURDES OGLIARI BERTOLDI
 ADV(S): FERNANDA TROIAN PR26729
 J.MANIFESTE-SE A RECLAMADA,EM 05 DIAS. REFERENTE A PETICAO DO INSS DE FL.688/689

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26761/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCOS ROBERTO STUBERT
 Reu (S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR (MF) MARCOS A PICOLI
 ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 APANHAR A CERTIDAO DE HABILITACAO,EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27202/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA LINA DA SILVA TEIXEIRA
 Reu (S): APMI SAZA LATTES
 ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO BEM OFERECIDO A PENHORA PELA EXECUTADA.PRAZO 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27234/1992 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): SAMOEL MARTINS DE QUADROS
 Reu (S): BAR CHOPP CENTRO LTDA
 : ALBERTO ROSSINI
 ADV(S): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
 DIANTE DA INFORMACAO DA EXECUTADA AS FL.418/

419 DE QUE NAO POSSUI BENS E TENDO EM VISTA QUE OS IMOVEIS INDICADOS PELO EXEQUENTE AS FL.368/369,PERTENCIAM A SOCIA GINA MASSAGLI ROSSINI,QUE VEIO A FALECER,MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO IMOVEL NOMEADO PELO SOCIO EXECUTADO AS FL.416/417,EM 05 (CINCO)DIAS.NO SILENCIO,PENHORE-SE REFERIDO IMOVEL,OBSER - VANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27246/1992 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): CELSO PEDRO CARNEIRO
 Reu (S): BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES
 ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 ESCLARECA O AUTOR O MOTIVO DE SUE PEDIDO,EM 05(CINCO)DIAS
 EIS QUE FOI HOMOLOGADO ACORDO ENTRE AS PARTES,ESTANDO OS AUTOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE.NO SILENCIO, DECORRIDO O PRAZO SUPRA,RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28135/1996 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE ADRIANO DE LIMA
 Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A(EM LIQUIDACAO)
 ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO DA EXECUTADA DE FL.389/390,EM 05(CINCO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28223/2000
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): AGAJAN ANTONIO ANDRANICK DER BEDROSSIAN
 Reu (S): MASTER CLINICA S/C LTDA
 ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
 EVANDRO MARIO LAZZARI PR23644
 TENDO EM VISTA QUE A AUDIENCIA PARA INQUIRACAO DA TESTEMUNHA NO JUIZO DEPRECADO,FOI DESIGNADA PARA O DIA 17-10(FL.56).ADI A-SE A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 18 (DEZOITO) DE FEVEREIRO DE 2003, AS 13h30m, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28362/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): RICARDO JOSE FERRARINI
 Reu (S): EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
 J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL.131/141
 PRAZO PARA,QUERENDO,APRESENTAR CONTRA RAZOES.08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30202/1999 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ACACIO ANDRADE DA SILVA
 Reu (S): EQUIPE DISTR DE MEDICAMENTOS COM REPRESENT LTDA
 ADV(S): CLEUSA CHIMENTAO PR13232
 J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.635/643.PRAZO,PARA,QUERENDO APRESENTAR CONTRA RAZOES,08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30623/1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ANDREA DOS SANTOS FURLAN
 Reu (S): PANIFICADORA GRACIANA LTDA (ME)
 ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
 ANTES DA DAR INICIO A EXECUCAO NA PESSOA DOS SOCIOS,NECESSARIO QUE FIQUE COMPROVADO,QUE NAO HA BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM NOME DA EXECUTADA PESSOA JURIDICA,OU QUE OS BENS EXISTENTES SAO INSUFICIENTES,PARA A GARANTIA DA EXECUCAO,NOS TERMOS DO ART.596 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA.DESAT FORMA. DEVERA O EXEQUENTE JUNTAR NOS AUTOS CERTIDOS DO DETRAN E CARTORIOS DO REGISTRO DE IMOVEIS(CRI)ACERCA DE BENS EM NOME DA EXECUTADA(PESSOA JURIDICA).SALIENTE-SE QUE A EXECUTADA AINDA NAO FOI CITADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30658/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCOS FABIO EUGENIO
 Reu (S): ROTRELMIA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
 ADV(S): ALCEU BODOT PR16289
 E ONUS DA PARTE A INDICACAO DE BENS A PENHORA.A ALEGACAO DE MISERABILIDADE DEVERA SER APRESENTADA DIRETAMENTE AO CRI.A-PRESENTE O EXEQUENTE O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O VEICULO MENCIONADO AS FL.138,PARA A PENHORA DO MESMO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32032/1996 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): LUCIA HELENA DA SILVA
 Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 ANOTE-SE O NOME DO ADVOGADO DA RE. REENCAMINHE-SE O ALVARA AO BANCO(REENCAMINHADO A CEF A DISPOSICAO DA RE),INTIMANDO-SE O CREDOR PARA LEVANTAMENTO.APOS,RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL.REFERENTE AO ALVARA PARA LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32723/1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO NIS
 Reu (S): MALUCELLI E FILHOS LTDA
 ADV(S): MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
 O AUTOR DEVERA APANHAR A CERTIDAO DE HABILITACAO,NO PRAZO DE DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32812/1999 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARGARETE DO CARMO RODRIGUES VELOZO
 Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
 ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
 J.PROCESSE-SE.QUERENDO,DEVERA O AUTOR APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL.710/755. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32996/1997 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIA JUNDURIAN PORTES
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
 J.PROCESSE-SE.O EXEQUENTE,QUERENDO,DEVERA APRESENTAR CONTRA MINUTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO DA EXECUTADA DE FL.651/664 , PRAZO 05(CINCO)DIAS,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 33436/1995 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARINO ROQUE BAUMGARTNER
 Reu (S): PEDROGIOVANI SCHELEDER CARMO (ME) EDIFICIO GIOVANI
 ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO,EM 05(CINCO)DIAS.NO SILENCIO,RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A SOLUCAO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO MENCIONADOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 39842/1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE PAULO DE SOUZA PEREIRA
 Reu (S): LINHA DIRETA COM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
 ADV(S): NILDA LOURENCO PR18281
 INTIME-SE A PARTE AUTORA A APRESENTAR O ATUAL NOME E ENDEREÇO DO SINDICO DA MASSA FALIDA,PARA QUE O MESMO SEJA INTIMADO DOS ATOS PROCESSUAIS.PRAZO DE 10 DIAS.SALIENTE-SE QUE A RE - CLAMADA NAO TOMOU CIENCIA NEM MESMO DA SENTENCA,ATE O PRESENTE MOMENTO.NO SILENCIO,RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO

16º Vara do Trabalho de Curitiba-PR Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Notificação à Reclamada: HORACY SANTOS FILHO e outros 7

Autos de R.T. 14689/2001
 Reclamante: ANILTON EDSON DE ANDRADE
 Reclamado: HORACY SANTOS & CIA LTDA e outros 7

DATA DA AUDIÊNCIA : 26 de março de 2003, às 13h30min.
 LOCAL: Sala de Audiências da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

Rua Vicente Machado, nº 400, 1º andar, Curitiba, Paraná

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada, quando poderá apresentar sua defesa, bem como oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que estiverem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, combinado com 396 do CPC. Encontra-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será tal, que será publicado no Diário

Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 22.10.2002. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação à Ré:

MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA e outros 2 - com prazo de 20 dias -

Autos de R.T. nº 6525-2000
Reclamante(s): BRASIL CARLOS CORREA DE ALMEIDA
Reclamada(s): MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANÇA e outros 2

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 05 de julho de 2002, às 17h30min, julgando a ação PARCIALMENTE PROCEDENTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 22/10/02. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação à Ré:

LOJAS MACABI COM MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - com prazo de 20 dias -

Autos de P.S. nº 2255/2001
Reclamante(s): MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA
Reclamada(s): LOJAS MACABI COM MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 11 de outubro de 2002, às 17h49min, julgando a ação TOTALMENTE PROCEDENTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 22/10/02. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação à Ré:
ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL e outro - com prazo de 20 dias -

Autos de R.T. nº 10565/01
Reclamante(s): JULIO CESAR FERREIRA BUENO
Reclamada(s): ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL e outro

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 20 de setembro de 2002, às 17h15min, julgando a ação PARCIALMENTE PROCEDENTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 22/10/02. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

02. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

RS 792,00 - 6335/2002

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Notificação à Reclamada:
HORACY SANTOS FILHO e outros 7

Autos de R.T. 14689/2001
Reclamante: ANILTON EDSON DE ANDRADE
Reclamado: HORACY SANTOS & CIA LTDA e outros 7

DATA DA AUDIÊNCIA : 26 de março de 2003, às 13h30min.
LOCAL: Sala de Audiências da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400, 1º andar, Curitiba, Paraná

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada, quando poderá apresentar sua defesa, bem como oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que estiverem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, combinado com 396 do CPC. Encontra-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será tal, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 22.10.2002. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação à Ré:

MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA e outros 2 - com prazo de 20 dias -

Autos de R.T. nº 6525-2000
Reclamante(s): BRASIL CARLOS CORREA DE ALMEIDA
Reclamada(s): MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANÇA e outros 2

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 05 de julho de 2002, às 17h30min, julgando a ação PARCIALMENTE PROCEDENTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 22/10/02. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação à Ré:

LOJAS MACABI COM MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - com prazo de 20 dias -

Autos de P.S. nº 2255/2001
Reclamante(s): MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA
Reclamada(s): LOJAS MACABI COM MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 11 de outubro de 2002, às 17h49min, julgando a ação TOTALMENTE PROCEDENTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 22/10/02. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Intimação à Ré:
ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL e outro - com prazo de 20 dias -

Autos de R.T. nº 10565/01
Reclamante(s): JULIO CESAR FERREIRA BUENO
Reclamada(s): ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL e outro

A Doutora Janete do Amarante, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 20 de setembro de 2002, às 17h15min, julgando a ação PARCIALMENTE PROCEDENTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 22/10/02. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

RS 774,00 - 6335/2002

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00138-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-AA-00006-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMILIA GROSSMAN
Réu(s) : VALDEVINO RAMALHO DOS SANTOS
: ALTAIR STORMOVSKI CASANOVA
Adv(s) : JULIANA DAHER ALVARES DELFINO
PR27375
INDEFERE-SE O REQUERIDO AS FLS 556, DIANTE DA INEXISTENCIA DE AMPARO LEGAL A PRETENSÃO. ADEMAIS, COMPETE A PARTE INTERESSADA A REALIZACAO DE DILIGENCIAS PARA A LOCALIZACAO DO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00369-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : SIDNEI DA SILVA
Embargado(s) : GILBERTO CARLOS DE ALMEIDA
Adv(s) : LUIZ CORREIA DA SILVA NETO PR16269
RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
PELA ULTIMA VEZ, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM AS PECAS DISPONIVEIS COM RELACAO AOS EMBARGOS DE TERCEIRO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01204-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUZINETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
Reclamada(s) : TEREZA STIVAL BURKOT
: CONDOMINIO DOS MILITARES DO EXERCITO BRASILEIRO
Adv(s) : ALVARO PINTO DA SILVA PR22195
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI
DENCIARIA,CONFORME REQUERIDO PELO INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02343-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CICERO APARECIDO DE ALMEIDA
Réu(s) : CONE CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
Adv(s) : CEZAR EUCLIDES MELLO PR9105
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02414-2002
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO JORGE SILVEIRA FAGUNDES

Réu(s) : A GAMA & CIA LTDA
: SEGURADORA GRALHA AZUL
: SUL AMERICA SEGUROS
: NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SE-

GUROS GERAIS
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
ARIADENE DE ARAUJO SELLA PR31089
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 211.
DESIGNADO O DIA 13.12.2002 AS 17H25 PARA O JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02475-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL MARTINS
Réu(s) : COMPANHIA REAL DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : DANIELE ESMANHOTTO PR22408
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 458

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02941-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUCELI FRESSATO
Réu(s) : TRIUNFANTE PARANA ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA PR16400
DANIELLE LAGINSKI PR21554
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DA ATA DE FLS. 228

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03513-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO DELARA FARIA
Réu(s) : TRAMONTINA & VIEIRA LTDA
: UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS
HOSP CTBA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
ANTES DA APRECIACAO DO PEDIDO DE DENUNCIACAO A LIDE, MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A PETICAO RETRO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 004225-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE OSNI BISCOSHI
Reclamada(s) : PANIFICADORA E MERCEARIA EVANGELO LTDA
Adv(s) : ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA PR28228
CIENCIA AO AUTOR DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 23

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04323-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS EDUARDO MAZORCHI
Réu(s) : DANCINI & SANTOS LTDA
Adv(s) : JOAO CARLOS DALEFFE PR20321
APRESENTAR DOCTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04611-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS FERREIRA NETO
Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04629-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVA FATIMA DE LIMA
Réu(s) : ESCRITORIO DE ADVOCACIA ASSESSORIA JURIDICA
Adv(s) : ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO PR17708
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 60

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04990-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ACIR CESAR COLLACO
Réu(s) : TRANSPORTADORA FACCENDA LTDA
: IRENI FERREIRA FACCENDA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
CIENCIA AO RECTE DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 338

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05159-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SIRLENE KRENCIGLOVA
Reclamada(s) : JBMC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (ME)
: BOM LANCHE
: BARBARA MARQUES DE CARVALHO
Adv(s) : DENISE ADRIANE LIRA PR17616
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA SEGUNDA RECLAMADA.
A AUSENCIA DE MANIFESTACAO ACARRETARA A APLICACAO DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05233-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NEUZA APARECIDA DE MELLO
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
: ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : MAURO JOSELTINO BORDIN PR15755
PAULO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA PR18042

ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 349

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05695-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ FERNANDO COLACO BORGES
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
INDEFERE-SE O REQUERIDO AS FLS 336, DIANTE DA INEXISTENCIA DE DEPOSITOS EM PECUNIA NOS PRESENTES AUTOS. AGUARDE-SE A BAIXA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05808-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IRENE MARIA CAVALHEIRO
Réu(s) : SUPERMERCADOS COLETAO LTDA
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06035-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO PROENCA
Réu(s) : INDUSTRIAS DE MAQUINAS E APARELHOS PARANA LTDA
: SONAEX S-A INDUSTRIA E COMERCIO

DE ACOS
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 183

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06249-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON DE SOUZA
Réu(s) : CRIMETAL MONTAGEM DE ESQUADRIAS LTDA
: CLAUDIO OLMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
EVA DUBRINI PR21145
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 125

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07121-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONICE HOOGEVONINK
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
APRESENTEM OS RECDOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA NA PETICAO RETRO.
NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07389-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE MARUO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA NA PETICAO RETRO.
NO MESMO PRAZO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS SUBSIDIOS JURISPRUDENCIAIS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08001-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE DA SILVA
Réu(s) : SANMES INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO ACO LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS PILOTO PR26061
DEFERE-SE O REQUERIDO AS FLS. 44-45.
INTIME-SE A RECDA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08271-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WASHINGTON WAGNER VIEIRA
Réu(s) : PIZZINCAZZA PIZZARIA LTDA
Adv(s) : RAFAEL ANTONIO COMPARINI DRIESSEN PR26188
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI DENCARI, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09286-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSILENE RUSSI
Réu(s) : WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : ROSA REGINA MEHL PR6644
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11005-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO NEVES DE OLIVEIRA

Réu(s) : HOTEL GENERAL LTDA
: EVELYN DENISE VALLE
: ARTHUR GOMES NETTO
: HEITOR MURILO GOMES

Adv(s) : ALVARO EUJI NAKASHIMA PR9759
CIENCIA AO RECTE DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 178

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11595-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEI APARECIDO MOREIRA
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 841

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13802-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES PINTO PORTUGAL
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
VISTA DE DOCTOS JUNTADOS (PELA PARTE AUTORA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14089-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO CHAVES DE PAULA
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MANIFESTAR-SE ACERCA DE DOCTOS JUNTADOS PELA RECDA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14335-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO PAULO PELOGIA
Réu(s) : RESTAURANTE PALATAR LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
MANIFESTAR-SE ACERCA DE CERTIDAO OFIC DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15155-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR AMBROSIO FERREIRA
Réu(s) : NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA
Adv(s) : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR PR17445
MANIFESTAR-SE ACERCA DE DOCTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15716-2001
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELENIR DE CASTRO RIBEIRO
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA PR31416
AUD ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO DIA 28.11.02 13H15

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17897-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGELDA DO ROCIO MEGA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
VISTA AOS RECDOS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19114-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HENRIQUE CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : IBIRA MOVEIS E DECORACOES
Adv(s) : ALMERINDO PEREIRA PR12716
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 211

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19219-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MONICA LOUREIRO GIOTTO
Réu(s) : ACTION S-A
: SCARAB S-A
: PAULO DE TARSO MARQUES
Adv(s) : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627
APRESENTEM AS RECLAMADAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA, NA PETICAO RETRO.
NO MESMO PRAZO, VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

PRAZO DA PRIMEIRA E TERCEIRA RECLAMADA: DE 04 A 14.11.2002 PRAZO DA SEGUNDA RECLAMADA: DE 25.11 A 04.12.2002.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20128-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO TEIXEIRA DE PAULA
Réu(s) : CONTATO INDUSTRIA DE ARAMADO LTDA
Adv(s) : RAFAEL COSTA CONTADOR PR5455
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22369-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDETE SOARES
Réu(s) : MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Adv(s) : VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
MANIFESTAR-SE QUANTO A DOCTO JUNTADOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22638-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEONICE IARA REIS
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
MANIFESTAR-SE QUANTO A DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25929-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KAROLINA DA PAIXAO NICOLAU
Réu(s) : GLAUCIA MYARA MAYSONNAVE FRANCK
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
CIENCIA AO RECTE DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 328

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

FRANCISCO BELTRÃO

VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro
85601-610 FRANCISCO BELTRAO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000040-2002
04-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-094-CP 00276-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANTONIO MARTINS CARLOTA
Réu(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
Adv(s) : FABIO ALBERTO DE LORENSI PR28308-B
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 20 E 21-11-02, AS 15H00MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTAMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00402-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Requerente(s) : LAERCIO DARCI FRIGO
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A.-BANCO MULTIPLO
Adv(s) : IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO PR14546-B
EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS, EM CINCO DIAS. O CALCULO DE LIQUIDACAO DEVERA SER APRESENTADO EM VINTE DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-ET 00010-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Embargante(s) : MARIA XAVIER EBERLE-ME
Embargado(s) : GIL MEDEIROS GOMES
Adv(s) : NIVALDO JAQUES PR20155
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-094-ET 00011-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Embargante(s) : AGRO-INDUSTRIA FONTE NOVA LTDA.
Embargado(s) : VALDECIR ROQUE DA SILVA
Adv(s) : ALESSANDRO HENRIQUE BANA PAILO PR33473
RESTOU INDEFERIDO O PROCESSAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00244-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JANETE MARIA COGGO
Réu(s) : RENE DUGAIDE LIZ
Adv(s) : CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL PR23164
Adv(s) : MARINEZ FERREIRA PR28775
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 27 E 28-11-02, AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHO-RADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00246-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LUIS CARLOS FORTES
Réu(s) : MULTI TRABALHO TEMPORARIO E EFETIVO LTDA.
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A.
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Adv(s) : FABIOLA MARESE DE FREITAS PR27338
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00267-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : GIVANILDO INACIO DOS SANTOS
Réu(s) : SERRARIA BELTRAO LTDA.
Adv(s) : ANTONIO HENRIQUE DE AZEREDO RS40150
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00053-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JEFERSON DE BORBA
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM.DE PLANOS URBANOS LTDA.
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
Adv(s) : MARINEZ FERREIRA PR28775
Adv(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
FORAM JULGADOS "PROCEDENTES" OS EMBARGOS A EXECUCAO. INTEIRO TEOR DA DECISAO DISPONIVEL NA INTERNET-SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00088-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOAO MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Réu(s) : BEVEL-BELTRAO VEICULOS LTDA.
Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER PR16994
JUNTAR OS CARTOES PONTO DO RECLAMANTE NO PERIODO COM-PREENDIDO ENTRE 02-10-95 A 31-05-96, PARA POSSIBILITAR A ELABORACAO DO CALCULO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00144-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOAO RIBEIRO RIO BRANCO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00253-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SETEMBRINO PINTO VIEIRA
Réu(s) : ALTAIR DOMINGOS BARAZETTI & CIA.LTDA.
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE CONDENACAO AO AUTOR PELA COBRANCA INDEVIDA DA DIVIDA PRINCIPAL.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00270-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VANIA LUCIA ROSA FAUST
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIRO-LLI PR19647
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
FOI DESIGNADO O DIA 29-11-2002, AS 11H00MIN, PARA LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00360-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : EDENIR DALLA VALLE
Réu(s) : ELETROSHOP COMERCIAL LTDA.
Adv(s) : NILTO SALES VIEIRA PR11038
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 20 E 21-11-02, AS 14H30MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTAMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00360-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JEFERSON LUIZ MORELATO DE LARA
Réu(s) : FRANCISCO BELTRAO FUTEBOL CLUBE
Adv(s) : MATEUS FERREIRA LEITE PR15022
FOI DESIGNADO O DIA 08-11-2002, AS 11H20MIN, PARA LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00361-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOARES MENDES
Réu(s) : FRANCISCO BELTRAO FUTEBOL CLUBE
Adv(s) : MATEUS FERREIRA LEITE PR15022
FOI DESIGNADO O DIA 08-11-2002, AS 11H15MIN, PARA LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00383-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : PEDRO FERNANDE DO PRADO
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Adv(s) : OSWALDO TONDO PR5829-B
FORNECER AS PECAS NECESSARIAS PARA A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00484-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SALETE MARIA CASSOL
Réu(s) : MACRO VISOTTO LTDA.
Adv(s) : NILO NORBERTO NESI PR18285
Adv(s) : FLAVIO JOSE PENSO PR9311
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 27 E 28-11-02, AS 14H00MIN, PARA

REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHO-RADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00513-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SIMAO SEVERINO MINETTI FLORES
Réu(s) : EMPRESA PARANAENSE ASSIST.TEC.E EXT.RURAL-EMATER.
Adv(s) : LEONARDO CASAGRANDE PR24819
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00515-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ANTONIO TURCATO
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL
Adv(s) : ARNI DEONILDO HALL PR13837
Adv(s) : LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
FOI DESIGNADO O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 13H30MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO NOS AUTOS SUPRA. FICAM DISPENSADAS AS PARTES DO COMPARECIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00517-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NILSE PAVAN
Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA.LTDA.
Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.
Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
Réu(s) : FAUST PNEUS
Adv(s) : PAULO JOSE GIARETTA PR16965
FOI NEGADO O SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00518-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IVANI DOS SANTOS GOTTARDO
Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA.LTDA.
Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.
Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
Réu(s) : FAUST PNEUS
Adv(s) : PAULO JOSE GIARETTA PR16965
FOI NEGADO O SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00519-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : BERNARDETE BARRETO DE CARLI
Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA. LTDA.
Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.
Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
Réu(s) : FAUST PNEUS
Adv(s) : PAULO JOSE GIARETTA PR16965
FOI NEGADO O SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00520-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NORECI FATIMA CECHINEL
Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA.LTDA.
Réu(s) : MILENIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.
Réu(s) : RODOTROL TRANSPORTES LTDA.
Réu(s) : FAUST PNEUS
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
FOI NEGADO O SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00531-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : ROBERTO MACHINESKI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Réu(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULO E VAL.MOB.
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00532-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Réu(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO, TITULO E VAL.MOB.
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00551-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDERI MAGALHAES DE PAULA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Adv(s) : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO PR30484
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RE-

CURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00572-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : LUIZ DAPONTE
Réu(s) : CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.

Adv(s) : DRA.LUCIANE NOMBACH ITO PR29129
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00588-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CARLOS ANTONIO ALBERTI
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A.-BANCO MULTIPLO
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
Adv(s) : IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO PR14546-B
FOI DESIGNADO PELA 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, O DIA 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2002, AS 13H15MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA INQUIRITORIA DA TESTEMUNHA KOUZO M. ATAKEYAMA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00592-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : NELCI LUIZ CARLETT
Réu(s) : J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.
Adv(s) : OSWALDO TONDO PR5829-B
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00593-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SERGIO ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : J.C.M.M.-INDUSTRIA COM.DE MOVEIS E MADEIRA LTDA.
Adv(s) : OSWALDO TONDO PR5829-B
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00628-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : RILDOMAR ROBERTO DE SOUZA
Réu(s) : MARIUZA CORREA DALL'AGNESE
Adv(s) : SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA PR20100
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00642-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : CLAUDECIR BIANCHINI
Réu(s) : TERCEIRA ACAO - TERCEIRIZACAO LTDA.
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00776-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : IANA MARIE PILATTI
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : MARINEZ FERREIRA PR28775
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 20 E 21-11-02, AS 14H45MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTAMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00850-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : JOAO FILASTRO
Réu(s) : SADIA CONCORDIA S-A - INDUSTRIA E COMERCIO
Adv(s) : ARNI DEONILDO HALL PR13837
Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
FOI JULGADA "IMPROCEDENTE" A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO. INTEIRO TEOR DA DECISAO DISPONIVEL NA INTERNET ATRAVES DO SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00946-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : EDEGAR MENDES
Réu(s) : SADIA S-A.
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01082-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALDIR DE SOUZA
Réu(s) : PERUFO TRANSPORTES LTDA.
Réu(s) : PERUFO TRANSFRIOS LTDA.
Adv(s) : JONAS ADALBERTO PEREIRA PR16094
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETICAO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01199-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO

Autor(es) : MARIO OLIVIO ACHERMANN
Réu(s) : GUSTAVO NEITZKE
Adv(s) : CLEUR FREITAS RAMOS MS6195
- RESTOU HOMOLOGADO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
- FOI EFETUADO O LEVANTAMENTO DA PENHORA E DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01507-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : PAULO KRULIKOSKI
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A - TELEPAR
Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
FOI EFETUADA A PENHORA DE NUMERARIO JUNTO AO BANCO ITAU S-A.
AGENCIA DE FRANCISCO BELTRAO, ATRAVES DO CHEQUE ADMINISTRATIVO 030432 NO VALOR DE R\$ 15.137,45.
ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO PARA A INTRPOICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01530-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : VALMIR ANGELO OLDONI
Réu(s) : SADIA S-A.
Adv(s) : MAGALY SIMONE MENZ PR20652
Adv(s) : CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO PR28701
MANIFESTAREM-SE SOBRE O CALCULO DO CONTADOR, EM SUCESSIVO 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01979-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : SIDOLI SAVI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : SIDONIA SAVI MORO PR14259
FOI ACOLHIDA A INFORMACAO DA SECRETARIA QUE CONSIDEROU CORRETA A APLICACAO DA CORRECAO E JUROS DEVIDOS AO CALCULO EXEQUENDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01989-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Autor(es) : DIOGENES VALDOMIRO BATISTA PIRES
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Adv(s) : FLAVIA RAMOS MANOEL PR23854
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

ROLÂNDIA

**VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO
86600-00 ROLANDIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000111-2002
04-11-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-CP 00052-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DOUGLAS LAYMAR SAVIOLI
Réu(s) : CELINA MARIA SALZANO PIUBELLI
Réu(s) : MAURILIO PIUBELLI
Advogado(s) : JOAO CARLOS PERES PR23076
AUDIENCIA PARA INQUIRICAO DAS TESTEMUNHAS REDESIGNADA PARA O DIA 05-12-2002 AS 14H50, EM RAZAO DA CERTIDAO DE FLS. 30.

PROCESSO TRT-PR-669-MC 00002-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : SIND EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE LONDRINA REG
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
PAGTO DAS CUSTAS RS90,00 EM 12-08-02, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00197-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : PAULO WEITZ
Reclamada(s) : MARIA APARECIDA FURINI DA SILVEIRA
Reclamada(s) : ILZA FURINI DA SILVEIRA
Reclamada(s) : ESPOLIO DE GILBERTO FURINI DA SILVEIRA
Reclamada(s) : NILZA FURINI DA SILVEIRA
Reclamada(s) : NORBERTO FURINI DA SILVEIRA
Reclamada(s) : VALBERTO FURINI DA SILVEIRA
Reclamada(s) : ROBERTO FURINI DA SILVEIRA
Reclamada(s) : DALBERTO FURINI DA SILVEIRA
Advogado(s) : SILVONEI SERGIO ZAGHINI PR22621
JUNTA A CTPS DO AUTOR, PARA ASSINATURA PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00288-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : BARBARA APARECIDA RODRIGUES
Reclamada(s) : LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Reclamada(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
Advogado(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692

MANIFESTE-SE SOBRE O RECEBIMENTO DO VALOR DO ALVARA 680-01.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00419-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) : JOSE CARLOS CARDOSO SOBRINHO
Reclamada(s) : LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692
ENCONTRA-SE JUNTO A CEF A GR N. 702-02, E O ALVARA 881-02.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00053-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : UILSON DE ALMEIDA
Réu(s) : ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA
Advogado(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00198-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ARMANDO COUTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ANOEL A PEREIRA
Advogado(s) : JOSE CARLOS CUBA PR19186
PAGTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$30,00, EM 27-05-02, 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00241-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ANTONIO SEVERINO DA SILVA
Réu(s) : 369 CENTER
Advogado(s) : ANA CAROLINA CONTE BOUCAS PR21037
FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRESENTADO PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00250-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : MILTON JESUS SOARES DE LIMA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA SECRET DE EST DA AGR E ABASTECIM
Advogado(s) : BERNADETE GOMES DE SOUZA PR15583
Advogado(s) : LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO PR20523
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO- JULGADOS IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00493-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADILSON DOS SANTOS
Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : ANTONIO PINCELI PR6133
LEVANTAR ALVARAS NA CEF, EM NOME DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00600-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : BENEDITO MANOEL DA SILVA
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
Advogado(s) : JOEL GARCIA PR20086
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 19-11-2002, AS 14-10 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00601-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ADAO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : DORI IND COM DE PROD ALIM LTDA
Advogado(s) : JANET YOSHIKO MAEDA PR17384
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 20-11-2002, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00743-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ESPOLIO DE PAULO ROBERTO CAMPANA
Réu(s) : TRANSPORTADORA ERDEI LTDA
Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00850-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : DELVANI DA SILVA URIAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00995-1999 - (40 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : LUZINETE DOS SANTOS AMARAL
Réu(s) : LUIZ ALBERTO PRANDINI
Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.
O RECLAMADO DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EM CINCO DIAS, NO VALOR DE R\$24,00, E DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM 40 DIAS, CALCULADA EM R\$600,00, ATRAVES DE GPS, EM DUAS VIAS, BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS A PLANILHA DE CALCULO DAS CONTRIBUICOES DO EMPREGADO E EMPREGADOR..

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01038-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ESPOLIO DE PAULO FELIX DE LIMA
Réu(s) : VALDECIR MARIN
Advogado(s) : CLODOALDO CHUKR PR21227
Advogado(s) : EDMILSON LUIZ SERGIO BONACHE PR26909

FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRESENTADO PELAS PARTES. CUSTAS PRO CESSUAIS, HONORÁRIOS CONTÁBEIS E RECOLHIMENTOS FISCAIS PELO RECLAMADO, A SEREM PAGOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO E EXPEDICAO DOS OFÍCIOS COMPETENTES. CUSTAS R\$376,56 EM 06-09-02; HON CONTADOR R\$596,80; INSS R\$ 2669,86; I.R. R\$146,79, ATUALIZADOS ATE 31-08-02.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01284-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE MARSAO
Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Advogado(s) : AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR PR22158
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
Advogado(s) : FABIANE MUNHOZ ROSSONI PR25910
Advogado(s) : ANDRE LUIZ DONEGA VERRI PR28981
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO-JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01386-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : BRAZ VIEIRA FILHO
Réu(s) : TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TRANSDIPLOMAT LTDA
Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, NO PRAZO IMPROPRIOGAVEL DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. CUSTAS R\$100,51; HON. CONTADOR R\$381,95; INSS A RECOLHER R\$853,72.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01389-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : CLAUDIO DIAS DA ROCHA
Réu(s) : IND E COM DE PRE MOLDADOS SERPELONI LTDA
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
VISTAS RELATIVO AO OFICIO DA JUSTICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01781-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : ELIAS PEREIRA DOS REIS
Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
ENCONTRA-SE JUNTO A CEF A GR N. 711-02, EM NOME DO PROC AUTOR

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01863-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) : JOSE CARLOS DE ANDRADE
Réu(s) : PR GEORG & CIA LTDA - PAULO ROBERTO GEORG
Réu(s) : ISABEL CRISTINA ERDEI
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
REQUEIRA O QUE DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 001043-2002
04-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-670-ET 00001-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Embargante(s) : DOROTIL TEREZINHA ESPINDULA
Embargado(s) : JOSE ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
Embargado(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBINSKI
Adv(s) : ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
CONFORME DESPACHO DE FL.46- "DEIXO DE RECEBER O AGRADO DE PE TIÇÃO DE FLS. 40-45, POR DESERTO. INTIME-SE."

PROCESSO TRT-PR-670-ET 00002-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Embargante(s) : DOROTIL TEREZINHA ESPINDULA
Embargado(s) : ROGERIO O FERREIRA
Adv(s) : ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
DE QUE, NOS AUTOS EPIGRAFADOS, FOI PROLATADA DECISÃO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-670-ET 00028-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Embargante(s) : JUSSARA MARIA RIOS PULCIDES
Embargado(s) : JOELCIO TESSEROLI
Adv(s) : DEIWERTSON DE LIMA PR26536
PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DE DESPACHO DE FL. 06,

ITEM 2 E 3, QUE MANDA A EMBARGANTE EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00066-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : JOSE BELARMINO
Reclamada(s) : ZAMPIERI QUADROS CIA LTDA
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA ÀS FLS. 13 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00439-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : IVO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : EDNA SANTANA DA CRUZ LEPREVOST ME
Reclamada(s) : EDINA SANTANA DA CRUZ
Adv(s) : ROSANA MARIA VIDOLIN MARQUES PR23025
PARA INDICAR OUTROS BENS PASSÓVEIS DE PENHORA, LIVRES E DESEMBARAÇADOS, QUE GARANTAM A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00073-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ROGERIO O FERREIRA
Réu(s) : CONSTRUTORA JUNCAO LTDA
Adv(s) : ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
Adv(s) : SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00543-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : FILISBINA DA SILVA MAFRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579
DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00620-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARIO FERNANDO DA SILVA
Réu(s) : TRANSPORTE RODOVIARIO SAO CONRAD LTDA
Adv(s) : ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA PR25414
SEGUNDO DESPACHO DE FL.80, 11 PARTE-INDEFIRO O REQUERIMENTO, POIS NAS DECLARAÇÕES EMITIDAS POR PESSOA JURÍDICA NÃO CONSTA RELAÇÃO DE BENS, MOSTRANDO-SE INÓCUA A DILIGÊNCIA PRETENDIDA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00914-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MAURICIO EMERSON NUNES
Réu(s) : VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEF LTDA
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
PARA INDICAR BENS PASSÓVEIS DE PENHORA, DE PREFERÊNCIA LIVRES DESEMBARAÇADOS E DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00920-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ADAO APARECIDO PEREIRA ALVES
Réu(s) : SOL NASCENTE SERVICOS DE CARGA E DESCARGA S-C LTDA
Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA
Adv(s) : ADEMAR LIMA DOS SANTOS SP75070
DE QUE TEM VISTA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PEL O AUTOR, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º, ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01019-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ DE PAIVA RAMOS
Réu(s) : CENTRAL GERMANY MONT. ELETRICAS E MECANICAS LTDA
Réu(s) : INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S-A
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579
PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA ÀS FLS. 6 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01378-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : HORST HENRIQUE BORN
Réu(s) : SETRA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURAS LTDA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT PR16540
PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, VISTO O RETORNO DA CP NÃO CUMPRIDA, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 6830-80, ART. 40, 62§.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01394-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS

NHAIS
Autor(es) : ADEMILSON FELIX DA SILVA
Réu(s) : BERTHOUD INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, VISTO O RETORNO DA CP NÃO CUMPRIDA, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 6830-80, ART. 40, 62§.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01418-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : PEDRO CORDEIRO
Réu(s) : WALTER TORRES JR CONSTRUTORA LTDA
Réu(s) : VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01454-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SUSETE ROSI MOLLETTA
Réu(s) : COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01455-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ MARCONCINI
Réu(s) : FURQUIM ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Réu(s) : REIMANN ENGENHARIA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT PR16540
PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, VISTO O RETORNO DA CP NÃO CUMPRIDA, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 6830-80, ART. 40, 62§.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01456-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : VALMIR MARTINS DE MELLO
Réu(s) : FURQUIM ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Réu(s) : REIMANN ENGENHARIA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT PR16540
PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, VISTO O RETORNO DA CP NÃO CUMPRIDA, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 6830-80, ART. 40, 62§.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01526-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARLENE DO ROCCIO CHOSTAK
Réu(s) : LAR ABRIGO DE JESUS DO PARANA P-JOAO MACHADO FILHO
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA PELA EXECUTADA ÀS FLS. 08 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01554-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE LIMA
Réu(s) : SUNDOWN DO BRASIL BICICLETAS LTDA
Adv(s) : JUAREZ DE PAULA PR9296
PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, VISTO O RETORNO DA CP NÃO CUMPRIDA, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 6830-80, ART. 40, 62§.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01556-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : IRACI DE MATOS
Réu(s) : EXPRESSO JOACABA LTDA
Adv(s) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
Adv(s) : VALERIA DARE SP116815
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01789-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MAURO PAES
Réu(s) : MAKARIOS CONSTRUcoes CIVIS LTDA
Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
Adv(s) : ADILSON DE CASTRO JUNIOR PR18435
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01927-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS

Autor(es) : AMAURI FAGUNDES DE ASSIS FILHO
Réu(s) : HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543
PARA INDICAR BENS PASSÓVEIS DE PENHORA, DE PREFERÊNCIA LIVRES, DESEMBARAÇADOS E DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01963-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CARLOS ROBERTO VELOSO
Réu(s) : TOTSTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA
Adv(s) : JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA PR23724
PARA VISTAS DA DECLARAÇÃO DE RENDAS DA EXECUTADA E SEUS SOCIOS EM SECRETARIA, DOS QUAIS NÃO PODERÁ EFETUAR FOTOCÓPIA MAS SOMENTE ANOTAÇÕES PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02300-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DANIEL DE SOUZA
Réu(s) : MARIA CRISTINA PESSOA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO DA RÉ, DEVENDO APRESENTAR O SEU NOVO ENDEREÇO OU INDICAR A FORMA DE CUMPRIR A DILIGÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02364-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARCELO VENANCIO
Réu(s) : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : SANDRA CRISTINA P BRAGA PR27547
PARA QUE O RECLAMANTE PARA APRESENTE SUA CTPS, A FIM DE QUE SEJA ANOTADA PELA RECLAMADA, NA FORMA DA DECISÃO DE FLS.169-180.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02399-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE GERALDO AUERSWALD CALOMENO
Réu(s) : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Adv(s) : ALEXANDRA FISTAROL PR27906
Adv(s) : JOAO CARLOS FLOR PR5682
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02481-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE CARLOS DANIEL
Réu(s) : IND.E COM.DE LEVANTADORES DE EIXOS SLEVER LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INDICANDO A FORMA DE SE CUMPRIR A DILIGÊNCIA, SENDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI 6830-80.

VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 007003-2002
04-11-2002

FICAMOS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PELO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, NAS DATAS ABAIXO. O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO E CONSEQENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT. O CONVITE ÀS TESTEMUNHAS DEVERÁ SER COMPROVADO POR ESCRITO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00302-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : NILDACI DO ROCIO DO PILAR TEIXEIRA
Reclamada(s) : ADRIANA MENEGATTI BIANCO
Adv(s) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK PR11616
AUDIENCIA DIA 28-11-2002 ÀS 16H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00321-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : CRISTINA DO ROCIO MARTINS
Reclamada(s) : VERTICE SOLUCOES LTDA
Reclamada(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL - AUDI
Adv(s) : MARTA KRUK PR17912
AUDIENCIA DIA 20-02-2003 ÀS 15H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00372-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : MARCIO ALVES BONFATI
Reclamada(s) : VILA REAL LABORATORIOS LTDA
Adv(s) : ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR PR28099
AUDIENCIA DIA 21-11-2002 ÀS 16H00MIN.

**VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 008003-2002
04-11-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, NAS DATAS ABAIXO RELACIONADAS, FICANDO CIENTES DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO E CONSEQENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT, SENDO QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (ARTIGO 825 DA CLT).

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00818-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
Adv(s) : MARTA KRUK PR17912
AUDIÊNCIA UNA 18-02-2003 ÀS 10H00MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00819-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA BIASOTTO
Réu(s) : ASSOC. COM. E IND. A. DE P. DE SERVICOS S.J.P
Réu(s) : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE S. J. PINHAIS
Adv(s) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543
AUDIÊNCIA UNA 18-02-2003 ÀS 10H20MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00820-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOANILCO ANTONIO DAL PIZZOL
Réu(s) : LOGISTOCK LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Adv(s) : PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS PR30151B
AUDIÊNCIA UNA 18-02-2003 ÀS 10H40MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00822-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ARISTEU LEME DA SILVA
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONIZIO BERNARTT PR11363
AUDIÊNCIA UNA 18-03-2003 ÀS 09H20MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00823-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CLECI DOS SANTOS
Réu(s) : IMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
AUDIÊNCIA UNA 10-03-2003 ÀS 14H30MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00824-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DOMINGOS DOS SANTOS
Réu(s) : IMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
AUDIÊNCIA UNA 10-03-2003 ÀS 14H50MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00825-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JAIME DE LIMA
Réu(s) : ERALDO FONTANELA CAMARGO
Adv(s) : IZABEL AMALIA GOSCINARI PR22161
AUDIÊNCIA UNA 18-02-2003 ÀS 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00826-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANTONIO JOSEFINO DA SILVA
Réu(s) : F. GURAS & CIA LTDA
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
AUDIÊNCIA UNA 18-02-2003 ÀS 14H30MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00827-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARCON ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : F. GURAS & CIA LTDA
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
AUDIÊNCIA UNA 18-02-2003 ÀS 14H50MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00829-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CLAUDINEI DOS SANTOS
Réu(s) : RENAULT DO BRASIL
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00863-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DANIEL FOGIATTO
Réu(s) : SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
AUDIÊNCIA UNA 11-03-2003 ÀS 15H10MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01277-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : VANTUIL PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : KOKITEL E BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA
Réu(s) : IRES HATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01278-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : VALDOMIRO BRONQUETI
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA E IRES KATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 09H20MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01279-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : DEDIEL SILVA DOS SANTOS
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA E IRES KATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 09H40MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01280-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JEFERSON ANTONIO ALMEIDA SANTOS
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA E IRES KATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 10H00MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01281-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANTONIO SANDRO FERREIRA
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA E IRES KATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 10H20MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01282-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : EZEQUIEL TABORDA DE FARIAS
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA E IRES KATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 10H40MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01283-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ORLANDO VILAS BOAS MACHADO
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA E IRES KATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 11H00MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01284-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ORLANDO MARCAL
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA E IRES KATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 11H20MIN

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01295-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : AIRTON BLASIU
Réu(s) : KOKI TEL & BISCOITOS LTDA
Réu(s) : KASUO TOEDA E IRES KATSUKO TOEDA
Adv(s) : ROBERTO AURUCHIO JUNIOR PR21408B
AUDIÊNCIA UNA 27-05-2003 ÀS 11H35MIN

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

RELAÇÃO SRH/SESARF Nº 103/2002

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região, de 25-10-2002:

Portaria JP nº 340/02 - designando **MARIA AMÉLIA BULZICO LEONEL**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 9ª CJ-2, da 1ª Vara do Trabalho de Maringá, com efeitos a contar da data de publicação até 30-11-2002, dispensando **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, dessa função, nesse período.

Portaria JP nº 341/02 - designando **SÉRGIO DE LIMA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código TRT 9ª CJ-2, da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, dispensando-o da Função Comissionada de Assistente Administrativo de Sala de Audiência, código TRT 9ª FC 04, dessa Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 342/02 - I - dispensando **SUSETE GONÇALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, do Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código TRT 9ª CJ-2, da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, com efeitos a contar da data de publicação; II - designando, a referida servidora, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Sala de Audiência, código TRT 9ª FC 04, daquela Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação até 30-11-2002.

Portaria JP nº 343/02 - designar **ROSÂNGELA KLOSO-VSKI**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Sala de Audiência, código TRT 9ª FC 04, da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, dispensando-o do Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código TRT 9ª CJ-2, dessa Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 344/02 - designando **NORIMAR BRASIL DE CASTRO**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código TRT 9ª CJ-2, da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, dispensando-o da Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz, código TRT 9ª FC 04, dessa Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 345/02 - removendo, a pedido, **JACIRA ALBONETI DE MATTOS**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba para a **Vara do Trabalho de Paranaguá**, designando-a para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 6.075/74, dessa Vara do Trabalho, dispensando-o do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 7.729/89, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 346/02 - designando **SUELI RAMOS BARRETO**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria, código CJ-2, da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, com efeitos a contar da data de publicação até 31-12-2002.

Portaria JP nº 347/02 - removendo, a pedido, **LUIZ EMAR MARTINS JUNIOR**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba para a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, designando-o para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 7.729/89, dessa Vara do Trabalho, dispensando-o do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 8.432/92, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 348/02 - removendo, a pedido, **EVILÁSIO LUZ MAIER**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 12, da **Vara do Trabalho de Araucária** para a **17ª Vara do Trabalho de Curitiba**, designando-o para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 8.432/92, dessa Vara do Trabalho, dispensando-o do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 9ª CJ-3, criado pela Lei nº 8.432/92, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 349/02 - designando **CELSI LANDO**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 5, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código CJ-2, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, com efeitos a contar da data de publicação até 17-11-2002.

Portaria JP nº 350/02 - removendo, a pedido, **JACQUELINE BORGES DE SOUSA**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba para a **17ª Vara do Trabalho de Curitiba**, designando-a para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código TRT 9ª CJ-2, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, dispensando-a de igual Cargo em Comissão, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 351/02 - I - designando **ADRIANA TISSOT KÜSTER**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo para Atendimento ao Público, código TRT 9ª FC 04, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, com efeitos a contar da data de publicação;

II - fazendo cessar, a partir da mesma data, os efeitos da Portaria JP nº 289/02, que designou, a referida servidora, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código CJ-2, naquela Vara do Trabalho.

Portarias da Direção-Geral do TRT da 9ª Região, de 25-10-2002:

Portaria DG nº 1763/02 - designando **ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 1, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz, código TRT 9ª FC 04, da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, dispensando-o da Função Comissionada de Assistente Administrativo de Sala de Audiência, código TRT 9ª FC 04, dessa Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria DG nº 1764/02 - I - removendo, a pedido, **CELONI FÁTIMA CORSO GRANDO**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba para a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, fazendo cessar os efeitos da Portaria DG nº 1641/02, que a designou para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz, código TRT 9ª FC 04, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação; II - designando, a referida servidora, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz, código TRT 9ª FC 04, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, a partir da data de publicação até 17-11-2002.

Portaria DG nº 1765/02 - removendo, a pedido, **DÉBORA GIOVANA BORGES DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba para a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz, código TRT 9ª FC 04, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria DG nº 1766/02 - removendo, a pedido, **JEFFERSON PACHECO PAUPÉRIO**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba para a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, designando-o para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo para Atendimento ao Público, código TRT 9ª FC 04, dessa Vara do Trabalho, dispensando-o da Função Comissionada de Assistente Administrativo de Sala de Audiência, código TRT 9ª FC 04, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria DG nº 1767/02 - I - removendo, a pedido, as servidoras **VENERANDA MENDES DE SOUZA**, Técnica Judiciária

Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15; e **ÂNGELA STELA ALBANO GUIMARÃES**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe B, padrão 10, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba para a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, fazendo cessar os efeitos da Portaria DG nº 1640/02, que as designou para exercerem as Funções Comissionadas de Assistente Administrativo para Atendimento ao Público, código TRT 9ª FC 04, com efeitos a contar da data de publicação;

II - designando, as referidas servidoras, para EXERCER as Funções Comissionadas de Assistente Administrativo para Atendimento ao Público, código TRT 9ª FC 04, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, a partir da data de publicação até 15-11-2002.

Portaria DG nº 1768/02 - designando **REGINA CÉLIS VENDRAMINI DE ALMEIDA DA SILVA**, Auxiliar Judiciária Área Serviços Gerais Especialidade Limpeza e Conservação, classe A, padrão 1, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Sala de Audiência, código TRT 9ª FC 04, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria DG nº 1769/02 - removendo, a pedido, **MARLETE MARIA STEFFANELLO ROMANI**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba para a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, designando-a para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Sala de Audiência, código TRT 9ª FC 04, dessa Vara do Trabalho, dispensando-a de igual Função, na sua anterior lotação, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria DG nº 1770/02 - I - removendo, a pedido, **MARLETE DAS GRACAS POLLI BATISTÃO**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba para a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente Administrativo para Atendimento ao Público, código TRT 9ª FC 04, com efeitos a contar da data de publicação;

II - designando, a referida servidora, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz, código TRT 9ª FC 04, na 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, a partir da data de publicação até 15-11-2002.

Curitiba, 29-10-2002.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

PORTARIA GP 69/2002, de 23 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

1 - DESIGNAR os Juizes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados para **ATUAREM, bem como julgarem embargos declaratórios** eventualmente opostos contra as decisões que venham a proferir nas Varas do Trabalho e nas datas indicadas, sem prejuízo de suas designações anteriores:

- **SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA**, VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA, no dia 14/10/2002.
- **ANTÔNIO MARCOS GARBUIO**, 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, no dia 11/10/2002.
- **LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**, VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ, no dia 14/10/2002.
- **JÚLIO RICARDO DE PAULA AMARAL**, 1ª a 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, de 14/10/2002 até ulterior deliberação.
- **DANIELLE SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA**, 1ª a 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, de 22/10/2002 até ulterior deliberação.
- **LINA GORCZEVSKI**, 1ª a 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, de 22/10/2002 até ulterior deliberação.
- **RODRIGO TRINDADE DE SOUZA**, 1ª a 18ª DE VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, de 22/10/2002 até ulterior deliberação.
- **CICERO CIRO SIMONINI JÚNIOR**, VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA, de 22/10/2002 até ulterior deliberação.

2- DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto, **JOÃO LUIZ WENTZ**, para publicar sentenças e julgar embargos declaratórios eventualmente opostos contra as decisões que venha a proferir nas Varas do Trabalho de Foz do Iguaçu, durante o mês de setembro.

3- DESIGNAR a Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colombo, **ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO**, para atuar, bem como julgar embargos declaratórios eventualmente opostos contra as decisões que venha a proferir na 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, no dia 21/10/2002.

Publique-se.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente do TRT da 9ª Região

**SECRETARIA DA 4a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00026-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 03016-2002
Local Atual: SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recurrente(s) : DELFINO VIEIRA GOMES
AVENTIS PHARMA LTDA
Recorrido(s) : DELFINO VIEIRA GOMES
AVENTIS PHARMA LTDA

Advogado(s): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497 ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227 PARTES P-SE MANIFESTAREM SOBRE EMBARGOS "Vistos, etc. Tendo em vista que a apreciação dos embargos de declaração apresentados podera acarretar a modificação do julgado, de-se ciência as partes, reclamante e reclamada, para que se manifestem, querendo, no prazo de cinco dias. Em 22.10.2002-. SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS-Juiz Relator."

PROCESSO TRT-PR RO 04622-2002

Local Atual: SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : ASSOCIACAO EDUCACIONAL DECISIVO DEBORA CRISTINA KLUG
Recorrido(s) : ASSOCIACAO EDUCACIONAL DECISIVO DEBORA CRISTINA KLUG

Advogado(s): ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550

THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043 PARTES P-SE MANIFESTAREM SOBRE EMBARGOS "Tendo em vista que a apreciação dos embargos de declaração podera acarretar a modificação do Acidão embargado, de-se ciência as partes para que, querendo, manifestem-se, no prazo de cinco dias, sobre os embargos da parte adversa. Intimem-se. Em 21.10.2002-. SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS-Juiz Relator."

PROCESSO TRT-PR RO 06822-2002

Local Atual: SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A DEVANIR ISMAR BATALHA
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A DEVANIR ISMAR BATALHA

Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465

DEFERIMENTO DE VISTA

"J. Como requer. Em 03-10-2002. LISIANE SANSON PASETTI BORDIN-Juiza Relatora."

OBS.: O despacho supra refere-se ao pedido de vistas da petição de protocolo n. 055369 de 01-10-2002.

SECRETARIA DA 5a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00030/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 06019-2002

Local Atual: SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A (E OUTRO(S) 01)

Recorrido(s) : JOSE MARIA PEREIRA
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 13618-2001

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A (E OUTRO(S) 01)

Recorrido(s) : SINDICATO TRABALHADORES INDÚSTRIA FUMO ESTADO PR
PHILIP MORRIS BRASIL S-A (E OUTRO(S) 01)

Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946
MANIFESTACAO SOBRE EMBARGOS DE DECLARACAO

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA 11 DE NOVEMBRO 2002, AS 13:30H-SEGUNDA-FEIRA

TRT-PR-MS-00168-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : TEREZA AMALIA MARCHIORATO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ DO TRABALHO EM EXERCICIO NA 17ª VDT DE CURITIBA
Litise: MARCELO AUGUSTO CUBAS

Advogado(s) : Sergio Virmond Lima Picchetto-Fernando Wilson Rocha
Maranhao-Sonia Maria Anrelink

TRT-PR-MS-00177-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3a.-VDT-LONDRINA
Litise: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTACAO
Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti

TRT-PR-MS-00180-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3a.-VDT-LONDRINA
Litise: ROSELI DE MORAES
Advogado(s) : Altair Rodrigues de Paula

TRT-PR-MS-00184-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : JOSE MARCIO DE MORAIS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 5a.-VDT-LONDRINA
Litise: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PROGRESSO S-C LTDA
Advogado(s) : Eudir Maria Costa Ferreira-Edson Jose Vianna

TRT-PR-MS-00187-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ DA 2a.-VDT-CASCADEL
Litise: LAERCIO CARDOSO DE MORAES
Advogado(s) : Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-MS-00204-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 7a.-VDT-CURITIBA
Litise: YRENA MARCIA ALVES DE FREITAS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Wilson Ramos Filho

TRT-PR-MS-00217-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : CLAUDEMIR ZANETTI
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ DO TRABALHO DA 3a.-VDT-CURITIBA
Litise: TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s) : Leonilda Zanaldini Dezevecki

TRT-PR-AR-00018-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Autor(es) : FRIGOMENDES FRIGORIFICO MENDES LTDA E OUTROS
Réu(s) : JOAO NEGRINI SOBRINHO
Advogado(s) : Cleonir Caldeira

TRT-PR-AR-00024-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Autor(es) : SUPERCRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRINAS LTDA
Réu(s) : ZILDEMAR RIBEIRO DA SILVA
Litise: PURO PELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Roberto Cezar Pinto

TRT-PR-MC-00014-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Requerente(s) : JOSE ALMIR DA SILVA BANDEIRA
Requerido(s) : ALGINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Tulio Marcelo Denig Bandeira

TRT-PR-MC-00029-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Requerente(s) : MARINEIA LOPES MILANEZ E OUTROS
Requerido(s) : ORLANDO GOMES
Advogado(s) : Adilson Luis Ferreira Filho

TRT-PR-AP-02797-1998-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : NIKKOR INDÚSTRIAL S-A
Agravado(s) : LAZARO LUCIANO
Advogado(s) : Alexandre Augusto Campana Pinheiro-Alberto de Paula
Machado-Valdir Judai

TRT-PR-AP-04116-2000-ORIGEM :-VDT-CIANORTE-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Agravado(s) : JOAO ANIBAL PEREIRA
Advogado(s) : Marcelo Barbosa Leite-Silvio Luiz Januario

TRT-PR-AP-01872-2001-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
Agravado(s) : MARIA PASTOCHENKO RIPULA
Advogado(s) : Luciana Perez-Elayne Auxiliadora de Freitas Mendonca

TRT-PR-AP-04148-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUA-VA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : JOAO NADIR ALVES SILVEIRA
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala-Rogério Danguy Cleto

TRT-PR-AP-04161-2001-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : LUIZ CAMPOS PEREIRA
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-00019-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : EGOZ GERMANI
Advogado(s) : Beatriz Fonseca Donato-Ana Maria Lopes Rodrigues dos Santos

TRT-PR-AP-00020-2002-ORIGEM :-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : MILTON JAIME REIMANN
Advogado(s) : Carla Margot Machado Seleme-Adir Luiz Colombo

TRT-PR-AP-00767-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Agravado(s) : RONALDO SIQUEIRA CARDOSO
Advogado(s) : Cesar Augusto Gazzoni-Luiz Antonio Corona

TRT-PR-AP-00822-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Agravado(s) : ZELENY ALVES LINHARES
Advogado(s) : Ludmila Mesquita-Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-AP-00824-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : CASTURINA ORTIZ MELO MORA & CIA LTDA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Aparecido Donizetti Andreotti-Aparecido Domingos Errerrias Lopes

TRT-PR-AP-00880-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A JOAOZINHO ZANCANELLA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Carlos Caceres-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-AP-00929-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : SALEZIO GUSTAVO PICKLER COMERCIAL DESTRO LTDA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo-Luiz Augusto Broetto-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Zeno Simm

TRT-PR-AP-01011-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Agravante(s) : JAIR DE PAULA
Agravado(s) : MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Manuela Rosa de Castilho

TRT-PR-AP-01162-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA BRASILEIRA DE MODAS
SINDICO: JOAO BOSCO MEIRA BARBOZA
Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa

TRT-PR-AP-01167-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU

Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Agravante(s) : DESTILARIA AMERICANA S-A
Agravado(s) : JOAO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-01168-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Agravante(s) : VALDEMAR ALVES MOREIRA
Agravado(s) : JOSE MILTON DE SOUZA MASSA FALIDA DE SABINO & SOUZA LTDA SINDICO: BRAULINO BUENO PEREIRA
Advogado(s) : Cicero Ciro Simonini Junior-Decio Antonio Segretti-Braulino Bueno Pereira

TRT-PR-AP-01171-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : NELSON CONSOLE
Agravado(s) : HORTO TROPICAL PRAIA CLUBE JOSE FERREIRA DIAS FILHO
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Soraia B de Araujo

TRT-PR-AP-01173-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JM MATSUMOTO E CIA LTDA
Agravado(s) : MOACIR LOCHS
Advogado(s) : Geraldo Mocellin-Maria Jaqueline Rod de Souza Klingelfus

TRT-PR-AP-01175-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Agravado(s) : RUI CEZAR GARDIN
Advogado(s) : Geraldo Rodrigues da Silva-Ana Elisa Del Padre da Silva-Luciana Betoni Pavanello-Roberto Barranco-Alido Depine -Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-AP-01192-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : RESITEX COMÉRCIO DE TEXTIS E MADEIRAS LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Luiz Otavio Gadotti Franco-Silvane Busini Potrich-Rogério Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-AP-01196-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-GUARAPUA-VA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : MARA DO ROCIO SIMIONI
Advogado(s) : Marcelo Luiz Dreher-Mauricio Gomes da Silva-Renato Goes Penteado Filho

TRT-PR-AP-01200-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Advogado(s) : WALDEMAR ROSA
Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme-Osmires Joao Carlos Turra

TRT-PR-AP-01209-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Agravado(s) : CELIO APARECIDO CAVALHERI
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli-Marcelo Alessi-Vitor Ribeiro

TRT-PR-AP-01211-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : MAURICIO FUTERKO
Advogado(s) : Paulo Rogério Teixeira Pimenta-Cristiane Ferraz Pias

TRT-PR-AP-01213-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Manoel Francisco de Souza Neto-Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-AP-01215-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCADEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 JOAO GARCIA DOMINGUES
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Sidonia Savi Moro

TRT-PR-AP-01218-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : BANCO ITAU S-A
 Agravado(s) : DIRCEU ANDRE DE MARCHI INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : Deise Garcia Dias Tomao-Antonio Carlos Ca-zarim

TRT-PR-AP-01220-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 ANTONIO DAMAS
 Advogado(s) : Mauricio Bonatto Guimaraes-Jose Antunes Moreira-Cleverson Marinho Teixeira

TRT-PR-AP-01221-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
 Agravado(s) : EDARCI GONCALVES
 Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves-Ana Marcia Soares Martins-Joao Augusto Martins Filho

TRT-PR-AP-01223-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : TRANSPORTES ROSSATO S-A
 Agravado(s) : JOAO WILMAR VENSAO
 Advogado(s) : Mozart Albuquerque Brites-Marcia Montalto-Regina Maria Rosenau-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-01224-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES VERDES LAGOS LTDA E OUTROS
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Ijair Vemerlatti-Indalecio Gomes Neto-Indalecio Gomes Neto-Tatiana Piasecki Kaminski

TRT-PR-AP-01225-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA E OUTROS
 Agravado(s) : VITALINO DA SILVA FRANCO
 Advogado(s) : Jose Bento Vidal Filho-Ana Christina Tagliari Helbling-Laila Ali Wahab Morais

TRT-PR-AP-01229-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S-A
 SINDICO: NILTON HIRT MARIANO
 Agravado(s) : JAIME ALVES DA SILVA
 Advogado(s) : Luiz Eduardo Volpato-Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-AP-01231-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Agravante(s) : JOSE ANTONIO DUMAS
 Agravado(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
 Advogado(s) : Jose Soares Ferreira Barbosa-Jose Benjamim Maia Pastrelo

TRT-PR-AP-01237-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA
 SINDICO: JULIO MARTINS QUEIROGA
 Agravado(s) : ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Admir Viana Pereira-Marcos Aurelio Cerdeira

TRT-PR-AP-01242-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : CARLOS ROBERTO ALVES
 Agravado(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Silvino Jansen Ber-camo

TRT-PR-AP-01248-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : NELSON DE PAULA SANTOS
 Advogado(s) : Jussara Oliveira Lima Kadri-Marcelo Gaia-Mathusalem Rosteck Gaia

TRT-PR-AP-01250-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : ROSISLEINE PRACZ NOGAI
 Agravado(s) : VIDRACARIA A DECORATIVA LTDA
 Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa-Vanea Cristina Colombari

TRT-PR-AP-01251-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : ESMERALDA CRISTINA CANTARELLA PIRES
 Agravado(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
 Advogado(s) : Nilson Cerezini-Marcelo Adriano Campaner

TRT-PR-AP-01254-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI S-A
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : Eduardo Novacki-Paulo Madeira-Aparecido Godói Bueno

TRT-PR-AP-01255-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : MARTA HAIDER E OUTROS
 Agravado(s) : RICARDO STABILE
 Advogado(s) : Newton Bueno Lacerda-Cecilio Luz Junior-Emerson Luz

TRT-PR-AP-01259-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Agravado(s) : MARCOS ANTONIO FERREIRA DA CRUZ
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Fabiola Patricia Soares-Jose Antonio Cordeiro Calvo

TRT-PR-AP-01267-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : MARCIA APARECIDA GOMES GENTIL LEMES DA SILVA E OUTROS
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Antonio Pedro Marquenzi

TRT-PR-AP-01268-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU

Agravante(s) : ELSON GILSON DA SILVA
 Agravado(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
 Advogado(s) : Maisa Carla Orcioli-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-AP-01271-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 JULIO CEZAR CAMACHO GONCALVES ARREBOLA
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti-Zeno Simm-Marco Antonio Dias Lima Castro

TRT-PR-AP-01275-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
 Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Maria de Lourdes Viegas Georg

TRT-PR-AP-01276-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
 Agravado(s) : LENIR DE SOUZA COELHO DE OLIVEIRA CARVALHO'S DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA
 CENTRO INDÚSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS
 Advogado(s) : Egberto Pereira Junior-Zoraide Batistela-Patriccia
 Piazzaroli-Vera Lucia Schreiner-Vera Lucia Schreiner

TRT-PR-AP-01280-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : GUILHERME DE LIMA E OUTROS
 Agravado(s) : PAULO GANDIN
 Advogado(s) : Andreia Indalencio-Almir Machado de Oliveira

TRT-PR-AP-01297-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Joaquim Pereira Alves Junior

TRT-PR-AP-01300-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : FLAVIO BRANDALISE
 JOAO OTACILIO DORNELLES PAZ (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto-Omar Sfair

TRT-PR-AP-01303-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Agravado(s) : MARYCLER CANTACCEI DE PAULI
 Advogado(s) : Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo-Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AP-01329-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : INARA SILVA RODRIGUES
 Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi-Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha

TRT-PR-AP-01355-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
 Agravado(s) : CLAUDIO GARCIA ALVES
 Advogado(s) : Delfim Suemi Nakamura-Luiz Carlos do Nascimento

TRT-PR-AP-01363-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU

Agravante(s) : BOM PASTOR COMPENSADOS LTDA
 Agravado(s) : JACIR JOSE BORCATE
 Advogado(s) : Sergio Luiz Chaves-Orandi Almeida

TRT-PR-AP-01364-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACHO BORBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : ANTONIO MENDES M FELICIO & CIA LTDA
 Agravado(s) : CLAUDINEI APARECIDO AFONSO LEMES
 Advogado(s) : Dirceu Antonio Andersen Junior-Jair Ribeiro de Proenca

TRT-PR-AP-01373-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
 Agravado(s) : ALDERICO PADILHA
 Advogado(s) : Jacob Augusto Krapp Hoff-Enio Geraldo Candido Nogara-Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP-01386-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
 Agravante(s) : CLEMENTINO RIZZOTTI
 Agravado(s) : FABIANO APARECIDO GOMES
 Advogado(s) : Gilberto Rizzotti-Osvaldo Damiao Veiga Filho

TRT-PR-AP-01387-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Agravado(s) : JOAO BATISTA PEZZOTO
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Karina Zanin da Silva-Jose Maria da Silva

TRT-PR-AP-01391-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : JOSE APARECIDO ORTIZ
 Agravado(s) : FABIO ROGERIO VITORIO
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Anibal Bim

TRT-PR-AP-01394-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : COOPERFIOS S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : DORVALINO GONGORA
 Advogado(s) : Luis Plinio Teles-Cleber Tadeu Yamada-Yurim Alexandre Lucas-Alex Panerari

TRT-PR-AP-01404-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : DANIEL COSTA ALVES
 Agravado(s) : CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Marilene Meurer

TRT-PR-AP-01406-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : PARANA BANCO S-A
 CARLOS EDUARDO ZIESEMER BERNARDI (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Marcelo Cesar Padilha-Miguel Riechi

TRT-PR-AP-01408-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : HELIO GOMES DE SOUZA
 Agravado(s) : PRODOC SERVICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : Joao Augusto da Silva-Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto

TRT-PR-AP-01410-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
 ESPÓLIO DE ALESSANDRO MALAGHINI
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marissol Jesus Filla-Miriam Aparecida Goncalves

TRT-PR-AP-01411-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : LINCK S-A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDÚSTRIAS
 Agravado(s) : MARCIO GROTT LOBO
 Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer-Danielle H C Albuquerque Korndorfer-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-01421-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BOR-BA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
Agravado(s) : JOAO MARIA DE FREITAS
Advogado(s) : Celso Justus-Silvio Cesar de Medeiros

TRT-PR-AP-01426-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS
Agravado(s) : MARIA ANGELICA CHOINSKI TIBONI
Advogado(s) : Vinicius Beck Goulart-Marcia Aparecida Antonicomi Reis
-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP-01427-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : ACTION S-A
Agravado(s) : LINDINALVA CAIRES DOS REIS
Advogado(s) : Miriam Cipriani Gomes-Marta Suzy Wagner

TRT-PR-AP-01430-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : GENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
EDY PETERSON GENIUS NUNES
Agravado(s) : ADAO GORDIA CACHORROWSKI
Advogado(s) : Elizete Mara Custodio Alves-Antonio Airton Moreno da Silva-Luiz Trybus

TRT-PR-AP-01439-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Agravado(s) : VOLNEI JOSE TOMAZINI
Advogado(s) : James Dantas-Celio Lucas Milano-Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-AP-01440-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agravado(s) : ADAIR BASTOS CARDOSO
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-01441-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
Agravado(s) : SANDRO DOBOROWSKI
Advogado(s) : Jurandir Xavier Gonzaga-Enio Geraldo Candido Nogara-Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP-01449-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
EMILIO FREGONEZZI (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim-Aldo Henrique Alves

TRT-PR-AP-01457-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA
Agravado(s) : ROSINEY ALVES DAS MERCES
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Marian de Souza-Celso Cordeiro

TRT-PR-AP-01463-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : REGIANE DO ROCIO CARDOSO
Agravado(s) : JURANDIR SIMOES MARTINS
Advogado(s) : Jairo Lopes de Oliveira-Ione Regina Sliviany

TRT-PR-AP-01464-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : HELCIO DE ALMEIDA
Agravado(s) : CATARINA VAZ MARTINS
Advogado(s) : Jerusa de Almeida-Ivete Olivia Strieder

TRT-PR-AP-01468-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Agravado(s) : MARLENE RIBEIRO AZEVEDO GOTO
Advogado(s) : Nilton Luiz Andraschko-Lineu Miguel Gomes-Ademir Fontana

TRT-PR-AP-01473-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUA-VA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Jose Laercio Chelski

TRT-PR-AP-01481-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : FERROVIA PARANA S-A
Agravado(s) : JAIR PERUSSOLO
Advogado(s) : Ingrid Polyanna S Lardizabal Vieira-Milton Poliszuk

TRT-PR-AP-01482-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : JOAO OZORIO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
Advogado(s) : Roberto Pontes Cardoso Junior-Ozorio Cesar Campaner-Paulo Cesar Braga Fernandes

TRT-PR-AP-01484-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : JOSE BENEDITO DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza-Joaquim Lourenco dos Santos

TRT-PR-AP-01485-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Agravado(s) : RUBENS ARRUDA DE CAMARGO
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Elson Sugigan-Eliseu Alves Fortes

TRT-PR-AP-01486-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA SEMAG
Agravado(s) : BENEDITO ADAO GONCALVES
Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-01488-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : SIMONE MARTINS
Agravado(s) : R I ALVES & CIA LTDA
Advogado(s) : Joao Marcelo Ribeiro-Reinaldo Ignacio Alves

TRT-PR-AP-01499-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MANOEL ALCINO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : UNIAO FEDERAL
Advogado(s) : Waldur Trentini-Jose Carlos de Almeida Lemos

TRT-PR-AP-01507-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : OLIMPIA DA SILVA OLIVEIRA
JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa-Paulo Rogério Hegeto de Souza

TRT-PR-AP-01512-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Agravado(s) : HENRIQUE FAUDON HENRIQUE
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Jose Augusto Rodrigues Formigoni

TRT-PR-AP-01525-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
MÁRIA DE LURDES SIQUEIRA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01530-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Agravante(s) : CLAUDETE DE JESUS DA SILVA
Agravado(s) : ASSOCIACAO ATLETICA IGUAÇU

TRT-PR-AP-01538-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CAMINHOS DO PARANA S-A
Agravado(s) : LUIZ VANDERLEI NOS
Advogado(s) : Ledonn Luiz Kavinski Junior-Gelson Luis Chai-coski

TRT-PR-AP-01543-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA
ANDRE LUIS DE CAMPOS BRAZ
Advogado(s) : Roberto Luis Luchi Demo-Ronaldo Luiz Barboza

TRT-PR-AP-01544-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
ROSA CORREIA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01545-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
ELISABETE DE FATIMA NATEL
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01546-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
CLEIDE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01547-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
SALETE FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01549-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
JOSEILSON ARAGO GUIMARAES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01550-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
JOSINEIA GABRIEL
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01551-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELE-

TROELETRONICA LTDA
MARIA SANTIAGO BARBOSA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01552-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
VILMA DA COSTA SILVA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01553-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
VALDITENIS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01555-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
IVONE DAMAS GOMES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01556-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
CLAUDINEI IGNACIO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01557-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
NARZINHA MARIA DE JESUS RIBEIRO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01558-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
ROSE MEIRE GONCALVES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01559-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LE-DRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
CLARICE DE SOUZA ALVES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01561-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
ANDREIA GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01562-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
 ELISABETE SCHILIPAK FURIN
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01563-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
 LOURDES PEREIRA DA PENHA DUDEK
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01564-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
 VILMA ABREU TIBES
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01565-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
 MARIA ZIZI FERREIRA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01567-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
 IVAN OTAVIO VERISSIMO RIBEIRO
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01572-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
 CLARA PERBICHI
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01580-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : ERTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
 Agravado(s) : NEUSA SOARES
 ASTHER ASSOCIACAO DOS ASSOCIADOS DO THERMAS DE LONDRINA
 Advogado(s) : Sebastiao da Costa Guimaraes

TRT-PR-AP-01582-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Agravado(s) : VICENTE SILVEIRA
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Dario de Jesus Vargas

TRT-PR-AP-01586-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Agravado(s) : ROSEMERI DE ANDRADE
 Advogado(s) : Josiane Grossl-Veridiana Marques Moserle-Paulo Henrique Vida Vieira

TRT-PR-AP-01587-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCATEL-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : LUCI MARIA CHERVINSKI
 Agravado(s) : MARCIO LEVINO KUHN
 Advogado(s) : Leonardo Dolfini Augusto-Edson dos Santos-Marcelo Eusebio de Paula

TRT-PR-AP-01588-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : SPERAFICO HOTEIS E TURISMO LTDA
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 EMIDIO ALVES DE LIMA
 Advogado(s) : Ruy Fonsatti Junior-Nestor Hartmann

TRT-PR-AP-01589-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Agravante(s) : IZALTINO GOMES DE CAMPOS
 Agravado(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA
 Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira-Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-AP-01591-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : FLAVIO MACHADO DA COSTA
 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Iolanda Ines Ostrowski-Germano Alberto Dresch Filho-Rubens Edmundo Requiao

TRT-PR-AP-01595-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : RICARDO ALBUQUERQUE REZENDE
 Agravado(s) : DANIEL PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Alexandre Filipe Fiorotto-Umberto Carlos Becker

TRT-PR-AP-01611-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS DA SILVA
 Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP-01622-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
 Agravado(s) : JURANDIR BATISTA COELHO
 Advogado(s) : Delfim Suemi Nakamura-Cascia Lane Antunes Bilhao

TRT-PR-AP-01624-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : EDIVAL AFONSO BRUSTULIN
 Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Celso Alves

TRT-PR-AP-01625-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : SAVIO LESSA
 Agravado(s) : FABIANA RODRIGUES
 Advogado(s) : Wilian Zendrini Buzingnani-Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AP-01637-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : SERGIO LUIZ FERREIRA
 Agravado(s) : ARAUPEL S-A
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Nadia Teresinha da Mota Franco

TRT-PR-AP-01642-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Agravante(s) : ANOAR SISTI
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA

DO OESTE LTDA
 Advogado(s) : Solange da Silva-Fabiano Jose Bordignon

TRT-PR-AP-01646-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVVERKI SUGUI-MATSU
 Agravante(s) : GENI PROCOPIO DE ALMEIDA
 GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 Agravado(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
 Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Karine Sayuri Oliveira da Rocha-Aridel Moure do Nascimento

TRT-PR-AP-01649-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Agravante(s) : SABARALCOOL S-A ACUCAR E ALCOOL
 Agravado(s) : SIRVALDO DA SILVA
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Edoel Rocha

TRT-PR-AP-01654-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHES PIM-PAO
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
 ROSALINA DA SILVA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01655-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : ROSANI APARECIDA FERREIRA BELTRAMI
 Agravado(s) : CLEONICE DOS SANTOS
 Advogado(s) : Omar Yassim-Gilmar Rodrigues Batista

TRT-PR-AP-01656-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : REINALDO GALVAO DA SILVA
 Agravado(s) : RADIO CULTURA SERPIN LTDA
 Advogado(s) : Paulo Buzato-Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa

TRT-PR-AP-01658-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : RICARDO BULLE
 Agravado(s) : CICERO MARIANO DA SILVA
 Advogado(s) : Renato Tavares Yabe-Jose Subtil de Oliveira

TRT-PR-AP-01659-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Agravante(s) : GEORGE GRACA MOURA
 Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira-Indalecio Gomes Neto-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva -Ana Paula de Sa

TRT-PR-AP-01678-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : CHURRASCARIA BRAVAGENTE LTDA
 Agravado(s) : JORGE TIBURCIO
 Advogado(s) : Nelio Antonio Uzeyka Junior-Jose Inacio Costa Filho

TRT-PR-AP-01687-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUÇOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : ANTONIO COSTA ROSA
 Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago-Dilani Maiorani-Lorena Marins Schwartz

TRT-PR-AP-01695-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS-NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO
 Advogado(s) : Ana Christina Raeder-Alberto Augusto de Polivinicius Moreira Zulian

TRT-PR-AP-01696-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-

CIAL INSS
 Agravado(s) : ANTONIO SALDANHA DE JESUS NETTO
 TRANS-CRISTIANO TRANSPORTE LTDA
 Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Aldo Jose de Paula-Euclydes Roberto Facchi

TRT-PR-AP-01699-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 LUIZ CARLOS DA SILVA
 Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Valmir Palu-Raquel Albuquerque de Souza Lima

TRT-PR-AP-01700-2002-ORIGEM :-VDT-IVAIPORA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
 Agravado(s) : ANTONIO VALDIR SCALISE
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Fabiana Meyenberg Vieira-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-AP-01705-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A EDSON GONCALVES MARQUES (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva
 -Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira

TRT-PR-AP-01715-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INDÚSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA
 Agravado(s) : JOSE PAULO VENANCIO
 Advogado(s) : Edson Helio Bernardes da Silva-Solange de Freitas da Silva-Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP-01724-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
 Agravado(s) : JOSE BERTOLDO DA SILVA NETO
 Advogado(s) : Paulo Afonso Ferrreira Silveira-Paulo de Melin

TRT-PR-AP-01731-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : ERIVALDO COSTACURTA DALPRA
 Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira-Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha

TRT-PR-AP-01736-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
 Agravante(s) : SILMARA FATIMA LABIOK
 Agravado(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
 Advogado(s) : Vicente de Paulo Estevez Vieira-Joao Chede Neto

TRT-PR-AP-01744-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : AURILIO FERNANDES DE ALMEIDA
 Agravado(s) : LEINER DAVIS GELATIN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Walter Alexandrino

TRT-PR-AP-01746-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : EDMARA CRISTINA DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : KUKA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : Elson Sugigan-Eliseu Alves Fortes-Carlos Pinto Paixao

TRT-PR-AP-01759-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
 ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01764-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS

PINHAIS-PR Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA MARCELO DA CRUZ Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola	Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros	Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : ARAMAR COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA Agravado(s) : JOSE ANTONIO MORELI Advogado(s) : Heraclito Alves Ribeiro Junior-Helio Henrique de Camargo	MATSU Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Agravante(s) : ESTADO DO PARANA Agravado(s) : HAMILTON BARBOSA FERREIRA E OUTROS Advogado(s) : Marco Antonio Lima Berberri-Kelly de Souza Padilha-Rogerio Poplade Cercal
TRT-PR-AP-01791-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : JOSE ALVES DA ROCHA E OUTROS Agravado(s) : MAURILIA MARCOS DA GRACA E OUTROS Advogado(s) : Luiz Alberto Gonçalves-Carlos Alberto da Silva-Gleidel Barbosa Leite Junior	TRT-PR-AP-01957-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Agravante(s) : EDNEI CABRAL Agravado(s) : CREZIO FREIRE (INGA RODAS) Advogado(s) : Walter Aparecido Costa	TRT-PR-AP-01978-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Agravante(s) : ROGERIO INACIO DA SILVA Agravado(s) : EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Aramis de Souza Silveira-Danielli Gimenes Pereti-Jaqueline Cristina Gerotti	TRT-PR-AP-02124-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Agravado(s) : JOSE PEREIRA DA SILVA Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz-Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho
TRT-PR-AP-01838-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : ANIZIO BARBOZA DE JESUS E OUTROS Agravado(s) : MAURILIA MARCOS DA GRACA E OUTROS Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva-Gleidel Barbosa Leite Junior	TRT-PR-AP-01958-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Agravante(s) : ELVYS ROBERTO HENDGES Agravado(s) : GREMIO DE ESPORTES MARINGA Advogado(s) : Airtton Keiji Ueda-Walter Poppi	TRT-PR-AP-01982-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA Agravado(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS Advogado(s) : Juarez Ferreira-Otavio Oliveira Ribeiro	TRT-PR-AP-02132-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : SEARA ALIMENTOS S-A Agravado(s) : IDELCIO NORBERTO Advogado(s) : Rosa Maria Fernandes de Andrade-Carlos Alesandro Oliveira Faga
TRT-PR-AP-01847-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A Agravado(s) : JOAO MOREIRA DA SILVA Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Lelio Shirahishi Tomanaga	TRT-PR-AP-01959-2002-ORIGEM :-VDT-CIANORTE-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : JOSE JOAO DOS SANTOS Agravado(s) : OHI & KIMURA LTDA Advogado(s) : Francisco Silvestre-Waldemar Cofes Nunes-Joeder Clever Luciano da Silva	TRT-PR-AP-01984-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Agravante(s) : RIBEIRO S-A COMÉRCIO DE PNEUS Agravado(s) : JOSE ISAIAS CUNHA Advogado(s) : Isaura Paulino-Lelio Shirahishi Tomanaga	TRT-PR-AP-02137-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : DJALMA GOMES DE ARAUJO Agravado(s) : JOAO BATISTA DE MELO E OUTROS Advogado(s) : Fausto Gomes Alvarez-Marcelo de Carvalho Santos
TRT-PR-AP-01895-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : MOVABLES INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA Advogado(s) : ISAQUEU DOS SANTOS Advogado(s) : Ricardo Cremonenzi-Elson Lemucche Tazawa	TRT-PR-AP-01961-2002-ORIGEM :-VDT-CIANORTE-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A Agravado(s) : ANA MENDES MACHADO ABATEDOURO DE AVES PALADAR LTDA Advogado(s) : Maxmillian Gomes Colhado-Melquisedec de Carvalho-Henrique Willian Bego Soares	TRT-PR-AP-01999-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BORBA-PR Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : AFONSO CELSO NORONHA DUTRA Agravado(s) : ANTONIO FRANCISCO DE CASTRO E OUTROS Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar-Vera Lucia dos Santos	TRT-PR-AP-02141-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agravado(s) : ARTUR RICARDO FANFONI Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Thais Perrone Pereira da Costa
TRT-PR-AP-01906-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : NEI SILVA Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS UNIAO FEDERAL Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Michel Fegury Junior-Antonio Carlos Taques de Camargo	TRT-PR-AP-01963-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Agravante(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA Agravado(s) : FERNANDO JOSE DOS SANTOS Advogado(s) : Albertino Bernardo de Lima Junior-Ed Nogueira de Azevedo Junior-Itacir Joaquim da Silva	TRT-PR-AP-02003-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA COCELPA Agravado(s) : ELIANE MARA ZACARCHUKA KUCEWICZ Advogado(s) : George Bueno Gomm-Narcizo Lipka	TRT-PR-AP-02142-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : MARIANO FARINHUK Agravado(s) : LEOTRIL COMÉRCIO DE TRILHOS DE FERRO LTDA Advogado(s) : Abner Pereira da Silva-Daniel de Oliveira Godoy Junior-Marcus Fontoura Lass
TRT-PR-AP-01918-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Agravado(s) : VALERIA CATALDO DA SILVEIRA E OUTROS ANA PAULA GOMES Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi-Emir Maria Secco da Costa-Ana Paula Barranco Saraiva do Brasil	TRT-PR-AP-01965-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL Agravado(s) : DINAMARA CONCATO FERNANDES Advogado(s) : Ana Paula de Sa-Marco Henrique Damiao Boffa-Jose Roberto Boffa	TRT-PR-AP-02012-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS DESIDERIO Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Joao Batista Juster da Silva	TRT-PR-AP-02156-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Agravado(s) : GERALDINO GONCALVES PEREIRA IDALINO CORREA FELIX Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Jose Nazareno Goulart
TRT-PR-AP-01932-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A Agravado(s) : JESUS RAFAEL ROMERO DUCA Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Georges Tsoulfas	TRT-PR-AP-01969-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR Agravante(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA Agravado(s) : ELTON INACIO DA SILVA Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Jair Aparecido Zanin	TRT-PR-AP-02013-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU Agravante(s) : EURIDES LUIZ BORTOLOTTI Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : Daltro Marcelo Maronezi-Monica Franco Bresolin Boal	TRT-PR-AP-02158-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S-A Agravado(s) : JOSE MARCOS DEUFRAZIO Advogado(s) : Aloisio de Camargo Fonseca-Armstrong Tavares Lindberg-Marco Antonio Bordignon
TRT-PR-AP-01943-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA Agravado(s) : ESPÓLIO DE JOAQUIM DIMAS DA SILVA Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca-Vilmar Cavalcante de Oliveira	TRT-PR-AP-01970-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICH S PIM-PAO Agravante(s) : AUTO POSTO GOTA AZUL LTDA Agravado(s) : ANTONIO MARCOS SOFA Advogado(s) : Edmundo Manoel Santana-Carla Fabiana Hermann Zagotto-Marcelo Sergio Pereira-Fernando de Paula Xavier	TRT-PR-AP-02015-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU Agravante(s) : VALDIR BELINSKI Agravado(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Sandra Calabrese Simao	TRT-PR-AP-02162-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : MANOEL LEITE DE CARVALHO Agravado(s) : MUNICIPIO DE UMUARAMA Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Luiz Alberto Lima
TRT-PR-AP-01953-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Agravado(s) : DEROVI ROMUALDO PEREIRA Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Walderi Santos da Silva-Joaquim Faustino de Carvalho	TRT-PR-AP-01974-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA Agravado(s) : LUIZ ROBERTO GEREMIAS Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto Ferreira	TRT-PR-AP-02016-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU Agravante(s) : VALDIR BELINSKI Agravado(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Sandra Calabrese Simao	TRT-PR-AP-02168-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A Agravado(s) : MAURO BUENO Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Luiz Eduardo Volpatto-Elzi Marcilio Vieira Filho
TRT-PR-AP-01954-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO Agravante(s) : SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA SEMAG Agravado(s) : APARECIDA PENHA FELIPE	TRT-PR-AP-01975-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA Agravado(s) : LUIZ APARECIDO BERNARDINO Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto Ferreira	TRT-PR-AP-02017-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : CONDOMINIO EDIFICIO REGINA IZABEL Agravado(s) : JOAREZ GONCALVES Advogado(s) : Patricia Castro Campana-Marcos de Queiroz Ramalho-Mauro Shiguemitsu Yamamoto	TRT-PR-AP-02176-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : JOICILEY TEREZINHA SANTOS MINHOTTO Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : Luis Roberto Santos-Luciene das Gracias Teider-Marcia Paiva Lopes
	TRT-PR-AP-01977-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP	TRT-PR-AP-02070-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU	TRT-PR-AP-02178-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR Relator : Exma Juíza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Agravante(s) : ADEMILSON PEREIRA DE MACEDO

Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Elson Lemucche Tazawa-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02181-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : TANIA CRISTINA DE ALMEIDA
Agravado(s) : KUKA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : Eliseu Alves Fortes-Carlos Pinto Paixao

TRT-PR-AP-02198-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : ADEMIR PADILHA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Luis Eduardo Palirini

TRT-PR-AP-02200-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : ALZIRA HARUMI NAKASHIMA
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02203-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CARLOS HIDEO MIYASAKA
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02207-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : ELIO BATISTA SOARES
Agravado(s) : RIO DOCE CAFE S-A IMPORTADORA E EXPORTADORA
Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricati

TRT-PR-AP-02215-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Agravado(s) : DANIEL DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Fabiano Archegas-Geraldo Carlos da Silva

TRT-PR-AP-02218-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO CMTU
Agravado(s) : JOSE DE CASTRO CARDOSO
Advogado(s) : Claudia Regina Lima-Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-AP-02220-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : PAULO SERGIO SEMPREBOM BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Antonio Dias Lima Castro-Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-AP-02222-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : SONOCO DO BRASIL LTDA
Agravado(s) : LAERCIO ANTONIO MARCONI
Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Firmino Sergio da Silva

TRT-PR-AP-02224-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
Agravado(s) : FRANCISCO DE MELO
Advogado(s) : Izilda Aparecida Mostachio Martin-Evaldo Goncalves Leite

TRT-PR-AP-02229-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

Agravado(s) : MARCOS ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) : Luciano Ehkhe Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Jackson Luiz Deip

TRT-PR-AP-02230-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : ROSEMERI DULABA ARIOTTI
Advogado(s) : Renato Luiz Ottoni Guedes-Solange da Silva

TRT-PR-AP-02233-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : ERONIDE SANTOS DE QUADROS
Agravado(s) : OLIVIO GNOATTO E OUTROS
Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Jones Mario de Carli

TRT-PR-AP-02238-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : PEDRO PINHEIRO
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Nestor Hartmann

TRT-PR-AP-02239-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : ISMAEL SINHORI
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Terezinha Neide Anselmi Taboza-Orlando Neves Taboza

TRT-PR-AP-02240-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : DAL PIZZOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFE LTDA
Agravado(s) : ARGEMIRO RIBAS FRANCA
Advogado(s) : Sueli da Silva-Carlos Walter Moreira

TRT-PR-AP-02242-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
JAIRO NOGUEIRA
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Roberto Luis Luchi Demo-Joaquim Pereira Alves Junior-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-AP-02249-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : JOSE MARIA RIBEIRO
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02250-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : JOAO JOSE FELICIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Walderi Santos da Silva-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-02252-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : JOSE CARLOS BISPO DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-02254-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : MIGUEL VIEIRA NOVAES
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-02255-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : ERMEZINDA FONSECA BROCA
Agravado(s) : SOLANGE CRISTINA FELICIANO
Advogado(s) : Jose Maria da Silva-Horacio Toledo Nogueira

TRT-PR-AP-02258-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : IVAN ATILA BRUNS
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Airton Keiji Ueda-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02260-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CEREALISTA CAMPEAO LTDA
JOAO MARIA GONCALVES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Gerson Luiz Graboski de Lima- Jussara Leffe Martins

TRT-PR-AP-02276-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : SERVICOS E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA SEMAG
Agravado(s) : AMARILDO APARECIDO GOMES
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02280-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Agravado(s) : CLEUZA ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Casemiro Framil Filho

TRT-PR-AP-02282-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : MARIA JOSE DE LIMA
Agravado(s) : ASSOCIACAO COMERCIAL E INDÚSTRIAL DE LONDRINA ACIL
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Jorge Hamilton Aidar

TRT-PR-AP-02283-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA
Agravado(s) : DOMINGOS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Aderson Douglas Gallii Falleiros-Francisco Candido de Almeida

TRT-PR-AP-02287-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : ROBERTO DA SILVA
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02312-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : ANGELA BARCIK
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira

TRT-PR-AP-02317-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Agravado(s) : ODILA SOUZA LUZ
Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho-Jane Glaucia Angeli Junqueira

TRT-PR-AP-02322-2002-ORIGEM :-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Agravado(s) : LAZARO CLEBER GOMES FERREIRA
Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02333-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : SUELI RODRIGUES
Agravado(s) : CINTHYA GIOVANINI
Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa-Eduardo Antonio Bergamaschi-Euclides Alcides Rocha-Adriana Aparecida Rocha-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-02342-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : APARECIDO BALBINO
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Veridiana Marques Moserle

TRT-PR-AP-02344-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : APARECIDO DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-02345-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : IVANETE PIRES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Agravado(s) : LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA
EDSON GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Telson Jose Fernandes-Geraldo Caetano Rodrigues

TRT-PR-AP-02346-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz-Ester de Melo

TRT-PR-AP-02351-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MIYO ARABORI E OUTROS
Agravado(s) : REGINALDO ALVES ROCHA
Advogado(s) : Sania Stefani-Jose de Oliveira Paes

TRT-PR-AP-02352-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : AGNALDO PAULO DE JESUS
Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP-02353-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : CLAUDIO APARECIDO EUGENIO
Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP-02354-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : EDSON EUGENIO
Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP-02358-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : DIOGENES CAMPIOLO
Advogado(s) : Romeu Saccani-Jose Valter Oliveira Custodio-Jose Carlos Tivanello

TRT-PR-AP-02370-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ITACIR GREGOLAN E OUTROS
Agravado(s) : ANTONIO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : Roberson Fabio Scherz-Nilso Luiz Fernandes

TRT-PR-AP-02389-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : ONADIR RAHINI
Agravado(s) : COMPANHIA CASCADELENSE DE TRANSPORTE E TRAFEGO CCTT
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Neri Luiz Simon

TRT-PR-AP-02399-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CLEMENTE CHIQUITI CAVALI MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Glauco Machado Requião-Gabriel Jack Granada

TRT-PR-AP-02401-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Agravante(s) : LUIZ CARLOS DIAS

Agravado(s) : NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Carlos Lomir Janes de Souza

TRT-PR-AP-02412-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : H FUMAGALLI & CIA LTDA
Agravado(s) : FABIANA SIZINO
Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerias Lopes-Cicero Moreira dos Santos

Uma vez providos os agravos de instrumentos constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral e os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
QUINTA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO DA QUINTA TURMA
PARA DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2002-AS 9 HORAS**

Uma vez providos os Agravos de Instrumento constantes desta Pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma Sessão e poderão ser objeto de Sustentação Oral.

TRT-PR-ROPS-00966-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : ARNO DUMMER
Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto-Marco Antonio Andraus

TRT-PR-ROPS-00981-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MARINES APARECIDA DA SILVA
Recorrido(s) : HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : Edson Hatsbach-Irineu Norberto de Mello Gozvo

TRT-PR-ROPS-00985-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : PEDRO GILMAR DE SOUZA
Recorrido(s) : RANDON CROMOCAR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s) : Hamilton Lopes Ribeiro-Dionizio Lubav Dukdek

TRT-PR-ROPS-00992-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : LOJAS RENNER S-A
PATRICIA FARIAS FILIPAKI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Andrea Cristine Martins de Souza-Ana Cristina Gularte Consul-Valdecy Alves de Gois

TRT-PR-ROPS-00999-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Recorrido(s) : MARCOS FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Irineu Chiqueto Junior

TRT-PR-ROPS-01011-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BORBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : FIS FABRICACAO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA
Recorrido(s) : NILSON RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Charles Fabian Balbinot-Jose Soares Filho

TRT-PR-ROPS-01016-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : MARIA DENAIR LOBATO
SOLUCION MEJ PRESTACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Maria Luiza Soares Cardoso-Ari Borges Monteiro

TRT-PR-ROPS-01019-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : ERIVALDO PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : COMÉRCIO DE MADEIRAS E CARVAO VEGETAL TRES MENINAS LTDA
Advogado(s) : Hermelindo Bagon-Regis Alan Bauli

TRT-PR-ROPS-01040-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : NUELIZAVARIZ CALDEIRA
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-ROPS-01048-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : CONSTRUTORA REPARCO LTDA
Recorrido(s) : JOSE CARLOS CANDIDO
Advogado(s) : Reginaldo Luis Vitali Garcia-Jose Valter Oliveira Custodio-Paulo Buzato

TRT-PR-AI-00165-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Agravante(s) : VIACAO GARCIA LTDA
Agravado(s) : ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AI-00171-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Agravante(s) : CLARA MARIA MENDES
Agravado(s) : BANCO RURAL S-A
Advogado(s) : Sueli Aparecida Quimie Miyamoto-Antenor Camilo Penteado-Victor Feijo Filho

TRT-PR-RO-01369-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : JOSE DONIZETI SANTANA
COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga-Messias Gomes Pereira-Tobias de Macedo

TRT-PR-RO-02412-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
GILMAR FREGADOLI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Silvania Maria Bolzon-Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori-Neide Pereira Gremes-Eliana Ferrari Felipe Galbiatti-Wilson Roberto Vieira Lopes

TRT-PR-RO-02999-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BORBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Recorrido(s) : JULIO MACHADO DE FREITAS
ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Luciane Caxambu Volpi-Silvio Cesar de Medeiros-Carlos Augusto Jatayh Duque-Estrada Jr

TRT-PR-RO-03039-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : ADILSON DE ALMEIDA CARVALHO
Recorrido(s) : LANCHONETE E CASA DE SHOWS VIOLETA DE OURO LTDA
Advogado(s) : Celso Garutti Costa-Marco Antonio de Andrade Campanelli -Kelsen Christina Zanotti

TRT-PR-RO-03040-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : WELLINGTON EDUARDO TASCA DA SILVA
Recorrido(s) : COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Aramis de Souza Silveira-Alberto de Paula Machado-Osvaldo Alencar Silva

TRT-PR-RO-03042-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : SILMAR STRAPACAO
Recorrido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : Josmar Pereira Sebrenski-Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-RO-03043-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE

Recorrente(s) : JOSE IRSO PINHEIRO
MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREIROS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli-Carlos Roberto Cardoso Jacinto-Fabio Pacheco Guedes

TRT-PR-RO-03226-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : DULCINEIA APARECIDA KLINGENFUSS
GIAVARA
ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
CLEUZA GOUVEIA GOMES
e os mesmos
Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Fernanda Andrezza-Carlos Roberto Steuck-Fernanda Andrezza

TRT-PR-RO-03230-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : INEPAR S-A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
Recorrido(s) : MIGUEL FALKOWSKI
Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster-Jussara Leffé Martins

TRT-PR-RO-03233-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : AZ IMOVEIS LTDA
VANDERLEI MELERE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edelson Fernando da Silva-Manoel de Souza Mendes Junior-Neliton Pereira Junior

TRT-PR-RO-03237-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS
SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH
Recorrido(s) : GISELE CRISTINA DA SILVA
Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-RO-03252-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : PEDRO TERNOSKI
Recorrido(s) : FISCO DATA EDICOES TRIBUTARIAS LTDA
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli-Isac Chedid Saud

TRT-PR-RO-03331-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : WILSON PARUSSOLLO
Recorrido(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Sergio Ricardo Ribeiro de Novais-Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-RO-03352-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : ADEMIR BERTOLINO
Recorrido(s) : BRASIL BETON S-A
Advogado(s) : Edilene Pereira-Carlos Alberto de Oliveira Werneck-Fernando Ferreira Elias-Elmira Muller

TRT-PR-RO-03356-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : JUAREZ BRITO DE SOUZA
Recorrido(s) : TRIGOSUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
SINDICO: MOLOTOV PASSOS
Advogado(s) : Alessandro Henrique Betoni-Waldomiro Ferreira Filho-Adriana Garutti Monteiro-Gabriel Jock Granado

TRT-PR-RO-03363-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marianne Silva Malvezzi-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-03379-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : DORVALINO SOETHE
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE PERCY TAMPLIN E CIA LTDA
SINDICO: MOLOTOV PASSOS
Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Luiz Carlos de Oliveira Santos

TRT-PR-RO-03387-2002-ORIGEM :-11ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : MAURO FERNANDES CORREA
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renato Loyola de Camargo Goncalves-Flavia Vanessa Maia-Marcus Vinicius Sass Toloto

TRT-PR-RO-03432-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : EDNEIA DE CAMPOS MAFTOUM
Recorrido(s) : MOORE FORMULARIOS LTDA
Advogado(s) : Maria Angela Barbosa da Silva-Vilson Andrade Pimentel

TRT-PR-RO-03437-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DANIEL OLIVEIRA DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO)
DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gilberto Gemin da Silva-Maria do Carmo Pinhatari Ferreira -Otto Carlos Pohl

TRT-PR-RO-03466-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
SERGIO LUIZ BASSIL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO-03469-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : JABUR TOYOPAR IMPORTACAO E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Recorrido(s) : MARCIO APARECIDO CAETANO
Advogado(s) : Sibely de Oliveira Lazari-Alberto de Paula Machado-Danielle H C Albuquerque Korndorfer-Renata Alessandra Reami Romanos-Maria Augusta Dias Souza Manfrin

TRT-PR-RO-03489-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : EDITEL LISTAS TELEFONICAS S-A
Recorrido(s) : TANIA NADIN PANTOJA
Advogado(s) : Marcelo Alessi-Jorge Williams Tauli-Carlos Roberto Scalassara

TRT-PR-RO-03493-2002-ORIGEM :-VDT-JAGUARIAIVA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : JOAO BATISTA BARBOSA
Recorrido(s) : PINUSELPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : Vandir Proença de Sousa-Edilson Fernandes

TRT-PR-RO-03498-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : ERIVAN CANDIDO DA SILVA
Recorrido(s) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Silvano Leo Fetter

TRT-PR-RO-03516-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : ADAO CARLOS SEVERINO DA ROSA E OUTROS
Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAGUA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Raimundo Firmino dos Santos

TRT-PR-RO-03520-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
Recorrente(s) : JOSE ROBERTO RIBEIRO DIAS
Recorrido(s) : CEQUINEL PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
Advogado(s) : Ivo Cezario Gobbato de Carvalho-Alexandre Zolet

TRT-PR-RO-03523-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR

Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : CLAUDIO BOGDANOVIC
 BRADESCO SEGUROS S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S-A
 e os mesmos
 Advogado(s) : Vera Alice Rossi-Simone de Oliveira Pereira

TRT-PR-RO-03526-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : OSMAR FERREIRA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABA-
 LHOS MULTIPLOS
 GRANAZZO EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS
 LTDA
 Advogado(s) : Moacir Tadeu Furtado-Iracema Garcia Vaz-Luiz
 Carlos da Silva

TRT-PR-RO-03530-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : ARAMIS MEIRELES DO PRADO
 Recorrido(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO
 CANCER LPCC
 Advogado(s) : Marcelo Mokwa dos Santos-Jaime Belmiro Tas-
 ca

TRT-PR-RO-03536-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : MARINEZ DA CONCEICAO DIAS SCRE-
 MIN
 Recorrido(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP
 Advogado(s) : Adriana Maria Hopfer Brito Zilli-Jose Lucio
 Glomb-
 Suely Schroeder Glomb-Edson Antonio Fleith-Josiel
 Vaciski Barbosa-Marcio Jones Suttle-Cleide Regina
 Glomb-Daltro Marcelo Maronezi-Pericles Pessoa Salazar
 Filho-Flavio Bianchini de Quadros-Andre Goncalves
 Zipperer-Regiane Antunes Dequeche-Elionora Harumi
 Takeshiro

TRT-PR-RO-03850-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : CELINA APARECIDA ARAUJO ALVES
 Recorrido(s) : BATAVIA S-A
 Advogado(s) : Olindo de Oliveira-Maria Lucia Silverio

TRT-PR-RO-03852-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-
 LEIROS S-A
 QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
 Recorrido(s) : RENATA VERONICA MAGALHAES SAN-
 TOS
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Silvia da Graca Goncal-
 ves Costa-Carlos Antonio Taschner

TRT-PR-RO-03853-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : EZEQUIEL SCHLOSSER
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO-03855-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : MARIA BERNADETE TEIXEIRA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Noemi Leite Benetti-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-03968-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : MARIA APARECIDA MARCHESINI
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Fabio Perez Meister-Marcos Roberto Gomes
 da Silva

TRT-PR-RO-04156-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : OSIRES PINTO DA SILVA
 MARIO PINTO DO NASCIMENTO
 Recorrido(s) : MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM
 GERAL LTDA
 NS ARMAZENS GERAIS LTDA
 MARIO PINTO DO NASCIMENTO FILHO
 e os mesmos
 Advogado(s) : Mario Marcondes Lobo-Mario Marcondes
 Lobo-Mario
 Marcondes Lobo-Edmilson Petroski dos Santos-Mario
 Marcondes Lobo

TRT-PR-RO-04163-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE

Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : FERTIBRAS S-A ADUBOS E INSETICIDAS
 LAUDELINO DIAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sheila Roberta Boaro Angelo-Eli Zella Jorge-
 Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-04174-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Recorrido(s) : AIRGLEYG MEIRA BATISTA
 Advogado(s) : Ivair Carlos da Silva-Maria de Lourdes Pereira
 C Reinhardt

TRT-PR-RO-04178-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-
 PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL INSS
 Recorrido(s) : CLEONIR CALDEIRA E OUTROS
 Advogado(s) : Ricardo Marcelo Fonseca-Geni Koskur

TRT-PR-RO-04223-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
 PEDRO JAIR PARIS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Eduardo Dias Yunis-Gustavo Pereira Far-
 rah

TRT-PR-RO-04239-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : FERNANDO BOUFLEUR
 Recorrido(s) : MAKENA MAQUINAS EQUIPAMENTOS
 LUBRIFICANTES LTDA E
 OUTROS
 Advogado(s) : Zilda Suizani Ciagniwoda-Lineu Acrisio Da-
 larmi Junior-Valmor Luiz Abegg

TRT-PR-RO-04243-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : ADILSON JOSE WENDLER
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEOS IRATI LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski-Silmar Ferreira Ditrich

TRT-PR-RO-04259-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BEL-
 TRAO-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : ILZA KOZIK
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
 Advogado(s) : Geonir Edvard Fonseca Vincensi-Raul Jose Pro-
 lo-Ciro Alberto Piasecki

TRT-PR-RO-04260-2002-ORIGEM :-VDT-FRANCISCO BEL-
 TRAO-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : PERUFO TRANSPORTES LTDA
 Recorrido(s) : ROQUE MORSCH
 Advogado(s) : Alessandro Severino Valler Zenni-Marinez Fer-
 reira

TRT-PR-RO-04402-2002-ORIGEM :-VDT-MARECHAL
 CANDIDO RONDON-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : PAULO FERREIRA DA CRUZ
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Luiz Carlos Pasquali-
 ni

TRT-PR-RO-04406-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : ESMERALDA RODRIGUES BOROSCH
 Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Men-
 donca Avelar-
 Wilson Ramos Filho-Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO-04407-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : LELIS DA PENHA BARROS
 Recorrido(s) : VALDDAC MODA LTDA
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Daniela Pozza Ba-
 tista

TRT-PR-RO-04412-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : CAFE DAMASCO S-A
 Recorrido(s) : CELSO LUIZ FREITAS
 Advogado(s) : Fernando Teixeira de Oliveira-Vicente Higino
 Neto

TRT-PR-RO-04416-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : SUELI APARECIDA PEREIRA
 Recorrido(s) : CHALE LOTERICO AGUIA LOTERIAS
 Advogado(s) : Marcelo Dias Dedubiani-Donizette Simoes-
 Adelfcio Jose Zenni

TRT-PR-RO-04426-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : TELEVISAO CULTURA DE MARINGA
 LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : MARIA JUSINSKAS
 Advogado(s) : Oderci Jose Bega-Regina Maria Bassi Carva-
 lho-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-RO-04441-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : ANTONIO CARLOS CANELLAS COELHO
 Advogado(s) : Maria Angela Barbosa da Silva-Helena Galdi-
 no Lucas

TRT-PR-RO-04442-2002-ORIGEM :-VDT-CIANORTE-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : EDSON ALEXANDRE PEREIRA
 Recorrido(s) : MAXIMILIAN GOTTFRIED HUBINGER
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Jose Carlos Virgilio

TRT-PR-RO-04448-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : ELIAS DOMINGOS
 MELO MORA & CIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Cassia Simoni Zanzarini-Umberto Carlos Be-
 cker-Aparecido Domingos Ererries Lopes

TRT-PR-RO-04452-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : JOSE LUIS VILDES GARCIA
 Recorrido(s) : VIACAO GARCIA LTDA
 Advogado(s) : Fabio Massao Miyamoto Navarrete-Deborah
 Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-RO-04455-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : HCI BRASIL LTDA
 CARLOS ROBERTO DA SILVA CARVALHO (RECURSO
 ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcos Jose Chechelaky-Fabio Ricardo Ferra-
 ri

TRT-PR-RO-05211-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-
 PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 HEDI LAMAR GONCALVES BUBNA (RECURSO ADESI-
 VO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jaqueline Cristina Gerotti-Indalecio Gomes
 Neto-Marcio Jones Suttle

TRT-PR-RO-05217-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : ANTONIO AUGUSTO TICIANELLI
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak-Isabel Apare-
 cida Holm

TRT-PR-RO-05439-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 ALMINO JOAQUIM CIRICO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-
 Ricardo
 Sampaio-Carmem Fedalto Sartori-Luis Roberto Santos-
 Murilo Celso Ferri

TRT-PR-RO-05441-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : JURACY PATROCINIO JUNIOR
 Recorrido(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto
 Beffa-Amilton
 Tavares Martins-Antonio Francisco Correa Athayde-
 Heloisa dos Santos Kagui moto

TRT-PR-RO-05472-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRA-
 CAS
 Recorrido(s) : PATRICIA DA SILVA GARIBA
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Beatriz Uri-
 arte Riera Sureda

TRT-PR-RO-05474-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-
 PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : SC MARTINS & MINIKOWSKI LTDA
 FERNANDES MOMENTE JUNIOR
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luis Henrique Fernando Hidalgo-Elissandro de
 Alencar Schiavi

TRT-PR-RO-05485-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-
 PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : ADEMIR CIRINO
 Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Richardson Carvalho-Leo Marcos Paiola

TRT-PR-RO-05489-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : MEHLPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
 MADEIRAS LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : TEREZINHA GOMES DA SILVA SANTOS
 Advogado(s) : Sonny Brasil de Campos Guimaraes-Ana Pau-
 la Barranco Saraiva do Brasil

TRT-PR-RO-05491-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : JOAO CARLOS JAKUBIAK
 Advogado(s) : Ricardo Sampaio-Eloisa Maria Mendonca Ave-
 lar-Indalecio Gomes Neto-Marta Suzy Wagner

TRT-PR-RO-05492-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : FERNANDES DEOCLECIO MICALOSKI
 COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcio Jones Suttle-Adriano Carlos Souza
 Vale-Alexandra Mattar de Roque Vale-Jose Antonio Vale

TRT-PR-RO-05508-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-
 PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : JOSE CARLOS DIORIO
 Recorrido(s) : COPRALON COMERCIAL DE PRODUTOS
 ALIMENTICIOS
 LONDRINA LTDA
 Advogado(s) : Cascia Lane Antunes Bilhao-Cecilia Inacio Al-
 ves

TRT-PR-RO-05510-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-
 PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : SEBASTIAO TOME DIAS
 VIACAO GARCIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Valentim Zazycki-Lelio Shirahishi Tomanaga-
 Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-RO-05511-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-
 PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR
 Recorrente(s) : NATALIA SANTANA MASSARO
 Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-
 TROCINADO
 Advogado(s) : Flavio Nixon Petrilo-Wilson Leite de Morais-
 Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05513-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA
 GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
 POS JUNIOR

Recorrente(s) : SEBASTIAO NEVES
 Recorrido(s) : INDÚSTRIA DE PAPEL AMAZONAS LTDA
 Advogado(s) : Miguel Overcenko-Stella Osternack Malucelli-Victor Malucelli Junior

TRT-PR-RO-05518-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
 Recorrente(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Recorrido(s) : DANIEL MOREIRA PAES E OUTROS
 Advogado(s) : Joao Fabricio dos Santos Neto-Antonio Roque Cereza

TRT-PR-RO-05523-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
 Recorrente(s) : ZIZIMUNDO JOSE DOS SANTOS
 Recorrido(s) : SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE IBIPORA
 Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Aramis de Souza
 Silveira-Alido Depine-Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Ricardo Jorge Rocha Pereira

TRT-PR-RO-05524-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : COMERCIAL HASSAN LTDA
 CARLOS ROBERTO INACIO
 Recorrido(s) : FARMAIS FRANCHISING S-C LTDA
 Advogado(s) : Wilson Basanelli Junior-Olga Machado Kaiser-Roberto
 Barranco-Alido Depine-Aramis de Souza Silveira-Ivete Regina Correa de Macedo Negrelli

TRT-PR-RO-05793-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
 Recorrido(s) : JORGE RUELA DE OLIVEIRA
 LIMTEC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Carlos Taques de Camargo-Fernanda Arantes Mansano-Wilson Leite de Morais

TRT-PR-RO-05808-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : INDÚSTRIA DE PAPEL AO HORLLE LTDA
 AFONSO KAMINSKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Andre Pereira da Silva-Pedro Raymundo Chandelier

TRT-PR-RO-05811-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 ALAN SALVADOR TREGER ZYDOWICZ
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-Marcos Lucio Carneiro de Mello

TRT-PR-RO-05814-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : HIALVON SOUZA PINTO
 Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-05820-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : SANDRO REGINALDO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : INCEPA INDÚSTRIA CERAMICA PARANA S-A
 EVEREST SEGURANCA LTDA
 Advogado(s) : Oduvaldo Eloy da Silva Rocha-Luiz Ricardo Bruzamolín-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05822-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA
 Recorrido(s) : LUCIANO MARCOS KLOS
 SERGIO MAEOKA
 Advogado(s) : Joao Maestrelí Tigrinho-Claudio Marcelo Baik-Marcelo Zanon Simao-Joao Maestrelí Tigrinho

TRT-PR-RO-05824-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : MARA CRISTIAN ANTUNES
 Recorrido(s) : VIA APPIA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA

Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Lolinn Chan

TRT-PR-RO-05828-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
 Recorrido(s) : MARLI COMUNEL
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Alexandre Nishimura-AIvario Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05830-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
 Recorrido(s) : IVETE DOS SANTOS VILBRANTZ
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Alexandre Nishimura-AIvario Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-05855-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 FUNG KIN SHING
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Indalecio Gomes Neto-Carmem
 Fedalto Sartori-Ricardo Sampaio-Edson Antonio Fleith-Marco Antonio Cesar Villatore

TRT-PR-RO-05856-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Maria Rosenau-Flavio Dionisio Bernartt-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05873-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : NELSON TADEU RODRIGUES
 VIACAO CAMPOS GERAIS S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Mauricio Borba

TRT-PR-RO-05899-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : AREUS DE SOUZA
 Recorrido(s) : ANDALI OPERACOES INDUSTRIAIS LTDA
 FERTILIZANTES MITSUI S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado(s) : Norimar Joao Hengdes-Airton Luiz Padilha-Airton Luiz Padilha

TRT-PR-RO-05901-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : JOAO PEDRO ESPOSITO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
 Advogado(s) : Antonio Martins Correia Junior-Cloaldo de Meira Azevedo

TRT-PR-RO-05902-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : CLUBE ATLETICO PRIMAVERA
 Recorrido(s) : ANTONIO JORGE PUPO NIGELSKI
 Advogado(s) : Vicente de Paulo Estevez Vieira-Eduardo Carlos Pottumati

TRT-PR-RO-05916-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : ODENIR CHAVES DE MATOS
 Recorrido(s) : LUZIA TOMCZAK TUREK E OUTROS
 Advogado(s) : Daniela Vanessa Tomelin Flenik-Jonas Borges-Jose Carlos Jorge Stadler

TRT-PR-RO-05919-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : MARCEL LAMINADOS LTDA
 Recorrido(s) : SEBASTIAO DE SOUZA MACHADO
 Advogado(s) : Aurimar Jose Turra-Ines Lucas

TRT-PR-RO-05920-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : SAMIA M HILLANI MELARA DE OLIVEIRA
 AGLAIR TERESINHA SANT'ANA GALASSINI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Luiz Antonio Abagge-Cristy Haddad Figueira

TRT-PR-RO-05921-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR

Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : ADAO LOPES DE LIMA
 Recorrido(s) : COMABEL COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : Toribio Augusto Pimentel Budal-Expedito Eugenio Stefanello Lago

TRT-PR-RO-05923-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Recorrido(s) : MIGUEL ESTEVO DA SILVA
 Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto-Genesi Maria Nalin Bettanin

TRT-PR-RO-05936-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA
 Recorrido(s) : OSMAR LUIZ RUFATTO
 BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Laercio Antonio Vicari-Fabio Spagnolli

TRT-PR-RO-05938-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : CATTANI S-A TRANSPORTES E TURISMO E OUTROS
 NELSON KLEIN (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ricardo Catani-Enio Geraldo Candido Nogara

TRT-PR-RO-05939-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
 AFONSO CZAICOSKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS e os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Marcia Picaneiro Prockmann-Nei Pereira de Carvalho

TRT-PR-RO-05941-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : TERESINHA APARECIDA DE CAMARGO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-05944-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : IVAN SOARES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-05947-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : EDINA SOLANGE ARNAUD DA COSTA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-05949-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
 VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
 LOURDES MECCA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : FLAVIO BRANDALISE E OUTROS e os mesmos
 Advogado(s) : Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Luiz Antonio Abagge-Andreia Candida Vitor-Cintia Mara Guilherme-Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Luiz Antonio Abagge-Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-05953-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 PEDRO NOVINSKI FILHO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-RO-05954-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 DELCI TEREZINHA GAITKOSKI FERREIRA
 Recorrido(s) : BANCO ITAU S-A
 FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO e os mesmos
 Advogado(s) : Joao Roberto Chociai-Joao Roberto Chociai-Leticia
 Maria Thamm Zagorski-Joao Roberto Chociai-Indalecio Gomes Neto-Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-RO-05959-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
 RONI CLAUDIO MACKINCS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo-Luiz Antonio Corona-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-RO-05960-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Recorrido(s) : CLEUZA FATIMA COMIN
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle-Marcos Evaldo Pandolfi-Eyder Lini

TRT-PR-RO-05974-2002-ORIGEM :-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : ANGELO GABRIEL PAES NETO
 Recorrido(s) : BR INDÚSTRIA DE AUTO PECAS LTDA
 BRAUTOPECAS
 Advogado(s) : Jaime Alberto Stockmanns-Flavio Gotardo Furlan

TRT-PR-RO-05977-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Recorrente(s) : MARIANA LUCIANO PINTO
 Recorrido(s) : APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCADEL
 Advogado(s) : Paulo Sergio Maldonado Garcia-Sergio Vulpini

TRT-PR-RO-05984-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 Recorrido(s) : LUCIANO PINTO DE SOUZA
 Advogado(s) : Gabriel Jock Granado-Claudia Regina Stremel Andrade

TRT-PR-RO-05986-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR
 Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
 Revisor : Exma Juíza JANETE DO AMARANTE
 Recorrente(s) : ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPE-DIA INDÚSTRIAL LTDA
 OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 GABRIEL RICARDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Cesar Silveira-Paulo Cesar Silveira-Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-07670-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
 Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 WALMOR BUENO DE FARIAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
 Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan-Mara Eloa Ramos Bassan-Fernanda Andreazza

TRT-PR-RXOF-00228-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
 Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
 Reclamante(s) : JOSE PEDRO DA SILVA
 Reclamado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin – Edson Gama Alves – Antonio Aparecido Castro dos Santos - Marcus Elesbao

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 29.10.2002.-

ALMIR SOARES
 Secretário da 5a. Turma

**Secretaria do Tribunal Pleno,
Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**ATA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA
REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº183-2002**

**S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
REDISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR NA CADEIRA**

Às doze horas do dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada redistribuição informatizada para Revisor, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-04867-1998-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAUCARIA-PR
Agravante(s) : JL PINTURA E MANUTENCAO INDÚSTRIAL LTDA
Agravado(s) : AGUINALDO ARGENTAO BERNAL
Advogado(s) : Luciano Gubert de Oliveira-Tomaz da Conceicao

TRT-PR-AP-02048-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARA-PONGAS-PR
Agravante(s) : ANTONIO SEBASTIAO GONCALVES
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adalberto Fonsatti-Joaquim Basilio

TRT-PR-AP-02052-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Agravado(s) : ELEANDRO DO CARMO WATANABE
Advogado(s) : Luiz Eduardo Volpato-Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue - Nilson Cerezini

TRT-PR-AP-02081-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA
Agravado(s) : RONNE RIBEIRO
Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Luana Marcia de Oliveira

TRT-PR-AP-02102-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Ruy Gastao de Andrade Azevedo- Luiz Carlos Guimaraes Taques-Dalton Lemke-Rivadavia Antenor Prosdocimo-Adriano Nogueira-Jose Marcos Almeida

TRT-PR-AP-02211-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : AUGUSTO ANTONIO LIMA E OUTROS
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Carlos Roberto Scalassara- Edmilson Nogima

TRT-PR-AP-02265-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ISAIAS DE LIMA
Agravado(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : Marilisa Belido Segovia

TRT-PR-AP-02384-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR
Agravante(s) : CT CHURRASCARIA LTDA-ME
Agravado(s) : HERBERT TELEKEN
Advogado(s) : Airton Sidney Fruhauf-Nestor Hartmann

TRT-PR-AP-02490-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
Agravado(s) : MARLOS PAULO VLADYKA
Advogado(s) : Claudia Susana Hanel-Rogério Poplade Cercal-Carlos Roberto Cardoso Jacinto

TRT-PR-AP-02526-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : LEONESIO LUIZ DURIGON
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Erico Augustinho Brizzi-Roberto Luis Luchi Demo

TRT-PR-AP-02527-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : RAAVAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Sandro Luiz Werlang-Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-AP-02570-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : VALDECIR FERREIRA GOES
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02638-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : JOSE LUIZ KLOSS
Agravado(s) : ROSANGELA DOS SANTOS
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Enilson Luiz Wil-Alice de Angelo M D Ghisi

TRT-PR-AP-02714-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : ALTINO COELHO BARBOSA
Agravado(s) : AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**Secretaria do Tribunal Pleno,
Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA
REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 184-2002**

**S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR**

Às treze horas do dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00018-2001-ACAO RESCISORIA-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : JUAN MIGUEL CHICON MARTIN
Réu(s) : MARILENE FERREIRA
Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00019-2001-ACAO RESCISORIA-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : DANCETERIA SALSA E MERENGUE LTDA
Réu(s) : MARILENE FERREIRA
Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00108-2002-ACAO RESCISORIA-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ANTONIO DE SOUZA
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00114-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-VDT DE PARANAGUA-PR
Agravante(s) : SUPERINSPECT SUPERVISA O VISTORIAS E INSPECOES S-C LTDA
Agravado(s) : OSMARIO SERAFIN
Advogado(s) : Jose Manuel Perez Diaz-Norimar Joao Hendges

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**ATA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO PARA
REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 185-2002**

**S E Ç Ã O E S P E C I A L I Z A D A
REDISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR**

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada redistribuição informatizada para Revisor, conforme art. 112 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02692-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATO BRANCO-PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
ELIZANDRO ANTONIO MENEGOLA (RECURSO ADESI-VO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Fabiana Cristina Violato Martins-Sandro Roque Corona

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA
RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº. 693-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dez horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00291-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Eleazar Ferreira - Fernando Bastos Alves

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA
RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº. 694-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dez horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00292-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE PARANAGUA - PR
Impetrante(s) : ANTONIO CARLOS DE LIZ MORAES E OUTROS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE PARANAGUA
Advogado(s) : Denair de Sousa Bruno - Oilson Antonio Todeschi

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA
RELATOR
DISTRIBUIÇÃO Nº. 695-2002**

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesseis horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00293-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : BULL LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 11a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Lucia Cristina Coelho - Rosa Maria Carrasco Caldas

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

**ATA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA
RELATOR
REDISTRIBUIÇÃO Nº.696-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA
REDISTRIBUIÇÃO**

Aos vinte e tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesseis horas e quarenta e seis minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUIÇÃO informatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -01175-2001- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IVAIPORA - PR
Agravante(s) : SHIRLEY MARIO DA SILVA
Agravado(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S-A
Advogado(s) : Luis Eduardo Paliarini - Ivo Ary Meier Junior

TRT-PR-AP -02472-2001- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA COAGRU
Agravado(s) : ABRAO FERRAZ DE MEDEIROS
Advogado(s) : Fabio de Oliveira D'Alecio - Aureo Zampronio Filho - Jamal Ramadan Ahmad - Ivani Siriani da Silva

TRT-PR-AIAP-00107-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : GILBERTO FERNANDO RUBY
Advogado(s) : Luciane do Carmo Scheffer de Souza - Zani Dalton Farah - Edson Marcio Hoppen Correia

TRT-PR-AIAP-00111-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ANTENOR ANTONIO RIBAS
Agravado(s) : INTERAGRO S-A ALIMENTOS
Advogado(s) : Sergio de Aragon Ferreira - Fabiano Archegas

TRT-PR-AP -01279-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
Agravante(s) : MIRIAN TRANSPORTES LTDA
Agravado(s) : WLADIMIR SAFRAIDER
Advogado(s) : Miriam Padilha - Almir Machado de Oliveira

TRT-PR-AP -01319-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Paiva Lopes - Luis Roberto Santos

TRT-PR-AP -01647-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAPONGAS - PR
Agravante(s) : ADEMAR PEREIRA TORRES
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho - Jaqueline Cristina Gerrotti

TRT-PR-AP -01652-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAVAI - PR
Agravante(s) : JOAO CARLOS DE SOUZA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias - Fabiano Nuud de Souza - Jorge Hamilton Aidar

TRT-PR-AP -01749-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI
Agravado(s) : SALVADOR ALVES
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan - Roberto Carlos Sot-tile

TRT-PR-AP -01941-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : OSMAR DOMINGOS FOGGIATTO
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli - Joaozinho Santana

TRT-PR-AP -02010-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Agravado(s) : CELSO NAVARINI
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Daltro Marce-lo Maronezi

TRT-PR-AP -02011-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS
Agravado(s) : JAIR ANTONIO BORDIGNON
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Lamartine Braga Cor-tes Filho

TRT-PR-AP -02014-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS
Agravado(s) : CELIA CLARA HOLLEN BERTOCHI
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Daltro Marce-lo Maronezi

TRT-PR-AP -02033-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : AVELINO MENDES FERREIRA
Agravado(s) : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar - Sandra Aparecida Storoz

TRT-PR-AP -02034-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : BRASIL TELECOM S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Claudio Nemoto Rechden - Rui Aurelio Kau-che Amaral

TRT-PR-AP -02035-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ROQUE CABALLERO
Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta - Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-AP -02299-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARA-NAGUA E ANTONINA APPA
Agravado(s) : LOURIMAR FIORAVANTE RIBEIRO
Advogado(s) : Ludmila Mesquita - Marco Cezar Trotta Telles - Paulo Roberto Jensen

TRT-PR-AP -02300-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TELEMACO BORBA - PR
Agravante(s) : JORGE MALUF
Agravado(s) : ESTEFANO HOMENIZUK E OUTROS
Advogado(s) : Dirce Maria Martins

TRT-PR-AP -02343-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-MERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : EDUARDO TADAO MYANO
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Jorge Luiz de Oli-veira Lovato

TRT-PR-AP -02347-2002- AGRAVO DE PETICAO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : TRANSPORTADORA SINGER LTDA
Agravado(s) : SEBASTIAO ALVES
Advogado(s) : Amazonas Francisco do Amaral - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-AP -02348-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ROSEMEIRE INACIO DE LIMA
Agravado(s) : WANDA KONCZAK
Advogado(s) : Wilson Leite de Moraes - Leandro Isaías Cam-pi de Almeida

TRT-PR-AP -02349-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
Agravante(s) : TAPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Agravado(s) : IVO OSTROSKI
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Pedro Stefa-nichen

TRT-PR-AP -02356-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-COES S-C LTDA
Agravado(s) : MARIA APARECIDA TAVARES PEREIRA
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos - Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AP -02362-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : IONE RIBAS SANTIAGO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(s) : Marcelo Luiz Dreher - Ciro Ceccatto

TRT-PR-AP -02368-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS
Agravado(s) : BRASILAS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Luiz Felipe Vitorassi Teixeira - Ibere Eduardo Sasso - Marcos Sung Il Jo

TRT-PR-AP -02379-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : MAURO CEZAR DE MELO RIBEIRO
Agravado(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski - Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-AP -02386-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : MOACIR ANTONIO HENDGES
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-AP -02391-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Agravante(s) : PEDRO ERNESTO FARAH
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS
Advogado(s) : Jozildo Moreira - Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP -02393-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Agravante(s) : MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS
Advogado(s) : Adalcio Druciak - Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP -02394-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Agravante(s) : MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS
Advogado(s) : Adalcio Druciak - Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP -02402-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Agravado(s) : ARNALDO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcelo Alessi - Rodrigo Vinicius Soares Car-doso

TRT-PR-AP -02403-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MACOPAR INDUSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO DO PARANA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS
Advogado(s) : Antonio Pedro Taschner Junior - Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho

TRT-PR-AP -02404-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Agravado(s) : JOAO ARISTIDES CALIZARIO
Advogado(s) : Marcelo Alessi - Jussara Lefé Martins - Dio-clecio Alves de Oliveira

TRT-PR-AP -02405-2002- AGRAVO DE PETICAO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : FRANCISCO ALVES BARBOSA FILHO
Agravado(s) : RAUL FELIX E OUTROS
Advogado(s) : Ivo Bernardino Cardoso - Alexandre Chemim

TRT-PR-AP -02407-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Antonio Carlos Corde-iro

TRT-PR-AP -02408-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : ELIZABETH REGINA MARTYNETZ PIS-SAIA
Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Paulo Luiz Durigan

TRT-PR-AP -02409-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : EDISON LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA
Agravado(s) : SERVOPA S-A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(s) : Narcizo Lipka - Helio Gomes Coelho Junior

TRT-PR-AP -02413-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : ADEMIR TRABUCO
Agravado(s) : MOVEIS KITINETE LTDA
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva

TRT-PR-AP -02417-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : BRUNO SILVERO
Agravado(s) : ULTCHAK & MARCHIORI LTDA E OU-TROS
Advogado(s) : Roseclei Maria Dalla Flora

TRT-PR-AR -00158-2002- ACAA RESCISORIA - 01a. VT DE CURITIBA - PR

Autor(es) : TILIMBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Reu(s) : GILMAR MUDREK
Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan - Diego Felipe Munoz Donoso

TRT-PR-AR -00210-2002- ACAA RESCISORIA - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Autor(es) : PANTANAUTO VEICULOS LTDA
Reu(s) : MARCUS RODRIGUES MAIA
Advogado(s) : Priscila Arraes Reino

TRT-PR-AR -00218-2002- ACAA RESCISORIA - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : SERGIO ZUFFO E OUTROS
Reu(s) : ROBERTO MEDEIROS GONCALVES E OU-TROS
Advogado(s) : Dalton Lemke - Eliazar Antonio Medeiros

TRT-PR-ARL -00091-2002- AGRAVO REGIMENTAL - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : BANCO ITAU S-A
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR TOBIAS DE MACEDO FILHO
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-ARL -00120-2002- AGRAVO REGIMENTAL - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : GABRIEL MARTINS ANDREATTA
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ROBERTO DALA BARBA
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho

TRT-PR-ARL -00122-2002- AGRAVO REGIMENTAL - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ROBERTO DALA BARBA
Advogado(s) : Umberto Grillo - Luciana de A Grillo Schaefer

TRT-PR-ARL -00125-2002- AGRAVO REGIMENTAL - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Agravante(s) : VALDIR DOS SANTOS VIEIRA
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ROBERTO DALA BARBA
Advogado(s) : Andre Viana de Cruz

TRT-PR-DC -00011-2002- DISSIDIO COLETIVO - TRT DA 9a. REGIAO
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIARIOS DE LONDRINA E OUTROS
Suscitado(s) : FEDERACAO DOS HOSPITAIS E ESTABE-LECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO PARANA FEHOSPAR E OUTROS
Advogado(s) : Edesio Franco Passos - Ana Paula Kretzsch-mar e Conti - Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-HC -00015-2002- HABEAS CORPUS - VT DE UMU-ARAMA - PR
Impetrante(s) : TEREZINHA DIAS DOS SANTOS
Impetrado : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE UMUARAMA
Advogado(s) : Terezinha Dias dos Santos

TRT-PR-MC -00056-2002- MEDIDA CAUTELAR - VT DE APUCARANA - PR
Requerente(s) : BANCO BRADESCO S-A
Requerido(s) : PAULO MARCIO SALVADOR
Advogado(s) : Marcelino Francisco Alonso Trucillo

TRT-PR-MS -00110-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE UMUARAMA - PR
Impetrante(s) : BANCO ITAU S-A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE UMUARAMA
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Claudia Oliveira Miglioli - Geraldo Dias Figueiredo

TRT-PR-MS -00169-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE LONDRINA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Fernando Bastos Alves

TRT-PR-MS -00174-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : ARNALDO DE FRANCA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 4a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Josuilson Silva - Osvaldo Alencar Silva

TRT-PR-MS -00181-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANA-ENSE S-A
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Oderci Jose Bega

TRT-PR-MS -00206-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : ODETE ZEM
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 6a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Gercino Beth Junior

TRT-PR-MS -00222-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Impetrante(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-MS -00285-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE MARINGA - PR
Impetrante(s) : ELEVADORES OTIS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE MARINGA
Advogado(s) : Rosana Rodrigues de Paula

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 697-2002

SECAO ESPECIALIZADA REDISTRIBUICAO

Aos vinte e tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesete horas e quarenta e seis minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDIS-TRIBUICAO informatizada, na cadeira, dos seguintes proces-sos:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MA-CHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00242-2002- ACAA RESCISORIA - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : VILMAR RENEU FARIAS
Reu(s) : FUNERARIA MEMORIAL LTDA
Advogado(s) : Jose Luiz Cardozo Lapa

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00241-2002- ACAA RESCISORIA - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : UNIAO FEDERAL
Reu(s) : ADAO ADIR NEPOMUCENO PORTES E OUTROS
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 698-2002

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro de dois mil e dois, as onze horas, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos se-guintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distri-buidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -03051-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : E OUTROS
ALVICIO VICENTE DA ROCHA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Flavio Bianchini de Quadros - Marcio Jones Suttile

TRT-PR-RO -08451-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 05378-2001)
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURA-OENSE LTDA COAMO
Recorrido(s) : GILMAR ANTONIO JANUARIO
Advogado(s) : Roque Burin - Luiz Henrique Tortola - Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO -08756-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOSE CARLOS DA CUNHA LIMA
MUNICIPIO DE PARANAGUA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Regina Mitsue Tabushi

TRT-PR-RO -08816-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS
Recorrido(s) : CARVORITE INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MADEIRAS

JOAO CARLOS CAMARGO
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Guaraci M Sinhori - Mario Jose Pallu

TRT-PR-RO -09098-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ESVANIR CORREIA FRANCO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09104-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : IRINEU MILEO
Advogado(s) : Antonio Walmik Araujo Marcal - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -09166-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
JOSE RICARDO RECUERO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini - Sandro Roque Corona

TRT-PR-RO -09168-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
VERA MARIA GATTRINGER HOPPEN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
Advogado(s) : Valter Carlos Marques - Fabio Spagnolli - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Miglioizzi

TRT-PR-RO -09372-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Recorrido(s) : NILZA DE SOUZA E SILVA
Advogado(s) : Sandro Augusto Bonacin - Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-RO -09373-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CLEUSA DA SILVA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA e os mesmos
Advogado(s) : James Dantas - Celio Lucas Milano - Mauricio de Oliveira - Mauricio Gomes da Silva

TRT-PR-RO -09375-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : WALDIR PIO GONCALVES
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mauricio Zanlucki - Edmilson Nogima - Fabiola Patricia Soares

TRT-PR-RO -10050-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : MATOZALEM PINTO PERFUMARIA - ME ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES TOME
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dirceu Rosa Junior - Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-RO -10051-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : DANIEL BARBOSA
Recorrido(s) : COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA
Advogado(s) : Elissandro de Alencar Schiavi - Pedro Vinha

TRT-PR-RO -10052-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : BARRANCO VERMELHO AGROPECUARIA LTDA
Recorrido(s) : JOSE FRANCISCO
Advogado(s) : Luis Carlos da Costa - Roberta Carla Sotille

TRT-PR-RO -10053-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
FRANCISCO FAUSTINO DE PROENCA JUNIOR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Danielli Gimenes Pereti - Jaqueline Cristina Gerotti - Jane Glauca Angeli Junqueira

TRT-PR-RO -10054-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA
Advogado(s) : Elissandro de Alencar Schiavi - Pedro Vinha

TRT-PR-RO -10055-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SILVIO CEZAR BIANCHINI SOTTOMAIOR
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Giani Cristina Amorim - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -10056-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Recorrido(s) : JOAO CARLOS JORGE OBERHAUSER
Advogado(s) : Carla Angelica Heroso Gomes - Omires Pedroso do Nascimento - Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-RO -10057-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : ELIZABETH DE SOUZA SANTOS DA COSTA
Advogado(s) : Ana Claudia Tavares Requiao - Alexandre Lipka

TRT-PR-RO -10174-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 12723-1999)
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
MARIO RONALDO CAMARGO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - Marcio Ribeiro Pires - Enemara de Oliveira Assuncao - Aline Fabiana Campos Pereira

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -10491-2000- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : ELIZABETE DA SILVA
Recorrido(s) : IMOVEL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA
Advogado(s) : Gerson Luiz Wenzel - Jonas Borges

TRT-PR-RO -14140-2001- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
EVELISE BARONE
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Iracema Elis de Faria - Thais Perrone Pereira da Costa - Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini - Silvia Denise Cutolo

TRT-PR-RO -00030-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
EMERSON DAVI PIRES DE CAMPOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : VALVAN SERVICOS DA CONSTRUCAO S-C LTDA
TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Altamiro Alves dos Santos - Alessandro Marcos Brianezi - Juliano Tomanaga

TRT-PR-RO -02104-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NOELI DA APARECIDA CAMARGO
Recorrido(s) : CHANCELLER SERVICOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : Aduino Rivaelte da Fonseca - Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-RO -06980-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Recorrido(s) : ODAIR MOREIRA ALVES
FALCAO MASTERSEG ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRA LTDA
VIGILANCIA ESPECIALIZADA FALCAO MASTERSEG LTDA
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi - Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Alessandro Donizethe Souza Vale - Alessandro Donizethe Souza Vale - Jose Antonio Vale

TRT-PR-RO -07095-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO CIDADE S-A
Recorrido(s) : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS TANAKA
Advogado(s) : Denio Leite Novaes Junior - Evandro Luis Pezoti - Carina Pescarolo - Denise Martins Agostini

TRT-PR-RO -08220-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Recorrente(s) : RJ FADEL AGROPECUARIA LTDA
SANTILIO CENRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paula Cristina Gimenes Teodoro - Cesar Augusto de Mello e Silva - Maria Zelia Sandy

TRT-PR-RO -08225-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE JABOTI
Recorrido(s) : SALOME DE OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s) : Laercio Ademir dos Santos - Andreia Vivian Amaral Valentini

TRT-PR-RO -09144-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : LUIZ ANTONIO KUSTER
BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Fernando Rosas - Valter Carlos Marques

TRT-PR-RO -09147-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
GETULIO PEREIRA GUEDES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Spagnolli - Jose Ricardo Motta de Oliveira - Rosangela Torres Figueiredo - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Miglioizzi

TRT-PR-RO -09149-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA SANTOS PILATI
BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Fernando Rosas - Valter Carlos Marques

TRT-PR-RO -09180-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : TANIA MARA CORREA
Recorrido(s) : COLINA CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
CONSTRUTORA SANTA TECLA LTDA
Advogado(s) : Daniela Brum da Silva - Denilson Janderson Trombeta

TRT-PR-RO -09185-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : VILDO APARECIDO LADEIA
BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Marcelo Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO -09186-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : ILDOMAR MENDES FRATONI
MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi - Mauricio de Oliveira - Rogerio Costa

TRT-PR-RO -09187-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO
Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira - Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO -09357-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : LUIZE & MACHADO LUIZE LTDA
SILVIO AMERICO PALMIERI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabricio Cassio de Carvalho Alves - Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-RO -09537-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Recorrente(s) : AGRICOLA HORIZONTE LTDA
CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rui Santo Basso - Renato Oliveira de Azevedo - Amazonas Francisco do Amaral - Giovanni Miguel Lopes

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -04577-1999- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
VANIA CAMARGOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
Advogado(s) : Audeir Luiz de Marco - Audeir Luiz de Marco - Juceli Sacht - Fabio Ricardo Ferrari - Oduvaldo Eloy da Silva Rocha

TRT-PR-RO -09377-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Recorrente(s) : SOCIPLAN ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S-A
BANCO DO BRASIL S-A
MOACIR SARE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edmilson Petroski dos Santos - Mara Eloa Ramos Bassan - Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO -09379-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Recorrido(s) : PEDRO RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro - Joao Lucaski - Virginia Mara Pedroso - Hildo Alceu de Jesus Junior

TRT-PR-RO -09380-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : AGIP DISTRIBUIDORA S-A
CARMELO MEGALE DE ABREU ROCHA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Roberto Marques de Macedo - Alceu Marczynski

TRT-PR-RO -09382-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : PANIFICADORA ZENI PAO LTDA
MARLENE RUCHINSKI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Valerio Schmidt - Ismael da Silva Matos

TRT-PR-RO -09384-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A

Recorrido(s) : PAULO ROBERTO YURK
Advogado(s) : Rivadavia Antenor Prosdocimo - Sandra Aparecida Boritz - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO -09385-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ROSICLEA MONTE SERRATE FAUSTIN
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO -09386-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : LEOCADIA ROSELI PADILHA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO -09387-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : LUIS CLAUDIO SCORSINI
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO -09450-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 00100-2001)
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : FRANCISCO FERREIRA INGLES
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Vilson Gudowski - Indalecio Gomes Neto

A Exma. Juiza ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00241-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : LUIZ GERALDO MARCHESINI
Agravado(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s) : Casemiro Framil Filho - Fernando Eduardo Prizon

TRT-PR-AI -00244-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : JOAO DA SILVA
Agravado(s) : AGM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : Ricardo Luis Ribeiro de Freitas - Antonio Camargo Junior

TRT-PR-RO -08591-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : ZELIA PESCHEL
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
SAZA LATTES
Advogado(s) : Hyperides Zanello Neto - Katia Regina Rocha Ramos - Carmen Roberta Franco - Carmen Roberta Franco

TRT-PR-RO -08779-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : IVONE BRUSTING DOS ANJOS
MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke - Alexandre Nishimura - Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO -08780-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : SELMA MARIA DE CARVALHO DA SILVA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO -08787-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : IRACEMA MANOELINO DOS SANTOS
FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke - Alexandre Nishimura - Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO -08817-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
LUCILIA DE FREITAS MENEZES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Alba Terezinha Legnani

TRT-PR-RO -08831-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
 Recorrido(s) : SONIA MARIA DO ROCIO GOMES
 ADEJA ASSOCIACAO DE DIRETORES DE ESCOLAS PUBLICAS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
 Advogado(s) : Valiana Wargha Calliari - Francisco Carlos Fanine - Jaeme Goncalves dos Santos

TRT-PR-RO-08850-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : EDSON LUIZ VAIZ
 Recorrido(s) : ENIO MICHELOTTI
 Advogado(s) : Marcos Antonio Pagliosa Alves - Raul Silveira Boeno

TRT-PR-RO-08851-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : CLEVERSON VAIZ
 Recorrido(s) : ENIO MICHELOTTI
 Advogado(s) : Marcos Antonio Pagliosa Alves - Raul Silveira Boeno

TRT-PR-RO-08870-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : JOSEMAR LOPES ADRIANO
 ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
 Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva - Maria Jaqueline Rod de Souza Klingelfus - Alexandre Augusto Telles Campos

TRT-PR-RO-08873-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 LUIZ CELSO MARCAL
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-RO-08874-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 EDISON PACHECO BARBOSA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-RO-08875-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 AMILTON PADILHA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-RO-08876-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA
 DANIELA MARAVIESKI
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Danielle Laginski - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-RO-08877-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 CLAUDIR SCLASKI
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-RO-08899-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : JOSE ALEXANDRE ALVES DE SOUZA
 SADIA S-A
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Tatiana Orlandi - Wascislau Miguel Bonetti - Anemere Dulaba - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan

TRT-PR-RO-08900-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
 Recorrido(s) : MARCOS MANOEL GUEDES
 VIGILANCIA PEDROZO LTDA
 Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta - Roseclei Maria Dalla Flora - Roicelei de Anhaia Atesler

TRT-PR-RO-09041-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : EUCLIDES BUENO CAVALHEIRO FILHO
 Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Sebastiao Antunes Furtado - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-09135-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 JOSE RODRIGUES NETO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli - Luiz Felipe Haj Mussi - Celio Pereira Oliveira Neto

TRT-PR-RO-09188-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : RICARDO JORGE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
 NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
 Advogado(s) : Alessandro de Macedo Nogueira - Jose Nazareno Goulart - Gerson Wistuba - Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-RO-09189-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VOLPATO COMERCIO DE ARTIGOS ES-PORTIVOS LTDA
 Recorrido(s) : ELISIA SANTOS DA CRUZ
 Advogado(s) : Julio Cesar Abreu das Neves - Antonio Jose Urias

TRT-PR-RO-09190-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ALAIDE DOS SANTOS
 Recorrido(s) : PAULO LOPES CABELEIREIROS
 Advogado(s) : Aparecido Soares Andrade - Decio Luiz Toniolo

TRT-PR-RO-09191-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CECILIO ISIDORO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : CAFE DAMASCO S-A
 Advogado(s) : Iraci da Silva Borges - Fernando Teixeira de Oliveira

TRT-PR-RO-09192-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : GILMAR JOSE DE PAULA
 Recorrido(s) : DELAFIS PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : Jose Francisco Cunico Bach - Jairo Lopes de Oliveira

TRT-PR-RO-09193-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ANDERSON APARECIDO FERNANDES GONZAGA
 Recorrido(s) : VERA REGINA MATIAS - ME
 Advogado(s) : Vicente de Paulo Estevez Vieira - Evandro Joci Borges

TRT-PR-RO-09194-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : CELSO VICENTE DE SOUZA
 MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
 MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Mauro Jose Auache - Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Rogerio Costa

TRT-PR-RO-09195-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : MANOEL JOAO DA SILVA
 Recorrido(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara - Luis Renato Carvalho Pinto

TRT-PR-RO-09196-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ELIZEO DESPLANCHES
 Recorrido(s) : CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA
 Advogado(s) : Joao Rogerio Niels - Milene Vicente Takeda

TRT-PR-RO-09197-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : EDNA GOMES
 Recorrido(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
 Advogado(s) : Jamil Fernando de Mira Filho - Fabiano Archegas

TRT-PR-RO-09198-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : REDE OMEGA TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
 CRISTIANO CORREA DE ALMEIDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA E OUTROS
 SERGIO CABRAL CAVALCANTI
 FERNANDO DE DEUS OLIVEIRA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime - Marcia Zanin - Altamiro Alves dos Santos - Marcia Zanin - Jose Carlos Laranjeira - Eugenio de Lima Braga

TRT-PR-RO-09199-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Recorrido(s) : VANIA SIBELLE SCHUBERT
 QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Carlos Antonio Taschner - Marcos Seitti Abe - Jose Paulo de Castro Emsenhuber

TRT-PR-RO-09201-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : LUIZ FERNANDO CAMARGO MAZZAROTTO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Leandro Herleinn Muri - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09202-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : DAVI DA CUNHA FREITAS
 Recorrido(s) : TRANSPORTO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

Advogado(s) : Clarinda Marques de Andrade - Norberto Bonamin Junior

TRT-PR-RO-09203-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PAULO SERGIO SOARES
 Recorrido(s) : FORMAPLAS COZINHAS LTDA
 Advogado(s) : Claudinei Belafronte - Giuliano Domit Od Rocha - Aimore Od Rocha

TRT-PR-RO-09204-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO PIZONI
 BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Domingos Bordin - Heloisa Inez de Jesus - Adriana Christina de Castilho

TRT-PR-RO-09205-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DO CABRAL
 ELOIR JOSE DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozi - Marcos Antonio J Silio

TRT-PR-RO-09206-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : ARMANDO RODRIGUES DEFENDI
 Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina - Jose Antonio Faria de Brito

TRT-PR-RO-09208-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : MILTON DUARTE PINHEIRO
 Recorrido(s) : BAESSA & SANTOS LTDA (CAFE VELHO CAPITAO)
 Advogado(s) : Solange da Silva - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-RO-09209-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ELOE FERNANDES DE ARAUJO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Gutinik - Luiz Augusto Broetto - Otavio Gutkoski

TRT-PR-RO-09210-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : ROSA DE LURDES COSTA
 Recorrido(s) : HOTEL CARIMA LTDA
 Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas - Soraya Sotomaio Justus de Souza Machado

TRT-PR-RO-09211-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : SERGIO DOMINGOS DUARTE
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Luiz Jorge Grellmann - Rogerio Costa

TRT-PR-RO-09212-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : JOSE CARLOS BAIÁ
 Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : Aldo Henrique Alves - Mirian Aparecida Gleiria Gnan

TRT-PR-RO-09213-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : JUVENIR DE JESUS SOUZA
 Recorrido(s) : PLINIO BORSARI
 Advogado(s) : Aldo Henrique Alves - Andrea Grassetti Pacheco - Hebe Ines Grassetti Pacheco

TRT-PR-RO-09214-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : CELIO BATISTA MARTINS FILHO
 MAURO APARECIDO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jane Castanha - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-09215-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGÁ - PR
 Recorrente(s) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Recorrido(s) : ALCIDES ZANCHETA
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Cassia Simoni Zanzarini - Umberto Carlos Becker

TRT-PR-RO-09216-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : NILSO VICENTE DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo - Lavito Utata Watanabe

TRT-PR-RO-09218-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) : JOAO BONIFACIO COUTO
 Recorrido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES
 Advogado(s) : Darci Heerdt - Helio Lulu

TRT-PR-RO-09219-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR

Recorrente(s) : MARTA CANDIDO DO PRADO PINHEIRO
 Recorrido(s) : MARCOS TAVARES DA SILVA - FI
 Advogado(s) : Nestor Hartmann - Almir Jose Schnorremberger

TRT-PR-RO-09221-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : ALVINO CIDRAL
 Recorrido(s) : RADIO COLMEIA LTDA
 Advogado(s) : Silvio Silva - Lourival Caetano - Kleber de Oliveira

TRT-PR-RO-09222-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : MARIA STELA SPIRANDELI MAZIERO E OUTROS
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09224-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : MARILI CIRIACO MULINARI
 Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva - Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-RO-09225-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : HAROLDO BRUN RIBEIRO
 Recorrido(s) : GRANJA MARUTANI
 Advogado(s) : Gui Antonio de Andrade Moreira - Osvaldo Damiao Veiga Filho

TRT-PR-RO-09226-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ARIIVALDO HIANCKI STIVANIN
 METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Eunice Messa Gonzales

TRT-PR-RO-09227-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : RW REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
 Recorrido(s) : PRISCILA GAZOLA
 Advogado(s) : Carlos Augusto Marinoni - Arlyvan Probst

TRT-PR-RO-09228-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BENEDITO LEMOS
 Recorrido(s) : BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
 Advogado(s) : Mirian de Fatima Knopik - Jairo Lopes de Oliveira - Jose Antonio Nascimento de Loyola

TRT-PR-RO-09229-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
 ANDREA DO ROCIO MEROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sandra Abate Murcia - Henriette Cordeiro Guerios - Dalton Jose Borba - Marcio Clementino Soares - Plinio Aloisio Bach

TRT-PR-RO-09230-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO
 Recorrido(s) : ERLLEY CARDOSO
 Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago - Eugenio de Lima Braga

TRT-PR-RO-09231-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
 WALTER MARIANO DE CAMARGO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rubens Edmundo Requiao - Marlene Oliveira de Almeida

TRT-PR-RO-09232-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
 Recorrido(s) : OLIVIO BARBOSA DA CRUZ
 Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Arivaldir Gaspar - Juracy Rosa Goivinho

TRT-PR-RO-09233-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FACILITA SERVICOS S-A
 Recorrido(s) : NEUZA ALVES FLORENCIO
 Advogado(s) : Maria de Lourdes Viegas Georg - Francisco Ferraz Batista

TRT-PR-RO-09234-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER-PR
 QUEILA DUARTE DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Alessi - Leonardo Casagrande - Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-RO-09266-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGÁ - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 VALDIR APARECIDO BIONDO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Cesar Augusto Moreno

TRT-PR-RO -09267-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : TATSUMI VALTER ITO
 Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada - Rosemery Dessotti Silva - Alvaro Manoel Furlan

TRT-PR-RO -09269-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Recorrido(s) : PAULO ROGERIO ATTILIO ERCOLE
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Roggi Attilio Ercole Filho

TRT-PR-RO -09270-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : ALEX SANDRO PEREIRA DE JESUS
 Recorrido(s) : CLAVERSON INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
 Advogado(s) : Otavio Gutkoski - Evilasio de Carvalho Junior

TRT-PR-RO -09271-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A ARLETE MARIA BENDO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins - Paulo Roberto Correa

TRT-PR-RO -09272-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : JOSE CLAUDIO CARGNIN EXPRESSO MERCURIO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Augusto Wronski Taques - Henrique Schneider Neto

TRT-PR-RO -09273-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : IVANIRA CORREIA DE OLIVEIRA BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luis Roberto Santos - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO -09274-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : EDITORA CENTRAL LTDA FRANCISCO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Aparecido Donizetti Andreotti - Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-RO -09278-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A VALDENIR TRABUCO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelino Francisco Alonso Trucillo - Cesar Augusto Moreno

TRT-PR-RO -09279-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : EDSON COSTENARO
 Recorrido(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
 Advogado(s) : Tania Christina C Goncalves de Paula - Cristiane Bientenez Sprada

TRT-PR-RO -09280-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
 Recorrente(s) : ALESSANDRA GARUTH BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Deusderio Tormina - Rui Zancarli Souza

TRT-PR-RO -09281-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A E OUTROS DIRCEU DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO -09282-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
 Recorrente(s) : CELIO MARTINS VIEIRA GRALHA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LT
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Osvaldo Damiao Veiga Filho - Ricardo Cremonesi

TRT-PR-RO -09283-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL LAERTE GOBBI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alvaro Manoel Furlan - Ivonete Reginato Arrias

TRT-PR-RO -09288-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A E OUTROS CALIR NUNES VIEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO -09291-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR

Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
 Recorrido(s) : OLAIR RIGO VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Walderi Santos da Silva - Joaquim Faustino de Carvalho - Sandro Augusto Bonacin

TRT-PR-RO -09292-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAVAI - PR
 Recorrente(s) : ABELINO MANOEL DOS SANTOS
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGRARIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA COPAGRA
 Advogado(s) : Paulo Manoel do Nascimento - Ana Lucia Bezerra Fernandes

TRT-PR-RO -09293-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
 Recorrente(s) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS
 Recorrido(s) : VALDECIR SOARES
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Casemiro Framil Filho

TRT-PR-RO -09294-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : ADAIR OLIVEIRA
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA
 Advogado(s) : Joao Paulo Straub - Fabio de Oliveira D'Alecio

TRT-PR-RO -09296-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA COAGEL
 Recorrido(s) : ROMEU DE MAIO
 Advogado(s) : Abdias Abrantes Neto - Alex Panerari

TRT-PR-RO -09297-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Recorrido(s) : AMARILDO ANTONIO AGNOLIN
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto - Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO -09298-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : ADALTON ANTONIO GUINZANI ABEL SANTANA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Joao Paulo Straub - Ruth de Godoy Machado Nogara

TRT-PR-RO -09299-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : AIRTON BATISTA DA CRUZ
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO
 Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier - Roque Burin

TRT-PR-RO -09301-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : LUIZ CARLOS KRUG AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart - Ugo Ulisses Antunes de Oliveira - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO -09302-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO DE LARA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09303-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : LUCIANE DE ASSIS SEGALLA ROMANO-WSKI KUHN
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Wanda Dunin

TRT-PR-RO -09305-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A CELSO WALTMANN (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto - Miria Maria Boll

TRT-PR-RO -09309-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : VIAN & TRAMONTINI LTDA
 Recorrido(s) : ALCINDO VIDAL DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Pedro Carlos Palma - Irineu Chiqueto Junior - Washington Fragosos Veras

TRT-PR-RO -09312-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : FRANCISCO TONOLLI
 Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : Rogerio Quaglia - Cleber Tadeu Yamada

TRT-PR-RO -09313-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S-A RINALDO AUGUSTO PARISE DA CRUZ FAUSTINO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Simone de Oliveira Pereira - Ivonete Reginato Arrias

TRT-PR-RO -09314-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : MOREIRA SALLES AGROPECUARIA LTDA ESPOLIO DE HELIO MOREIRA SALES
 Recorrido(s) : MARIA MARINS DA SILVA
 Advogado(s) : Antonio Luiz Rosa de Melo - Antonio Luiz Rosa de Melo - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-RO -09315-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
 Recorrente(s) : IVO INACIO DA SILVA
 Recorrido(s) : CARMEM LANDGRAFE
 Advogado(s) : Marcelo Dias Dedubiani - Marcia Yara Fecchio Renon

TRT-PR-RO -09316-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE SHEFFIELD COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
 Recorrido(s) : IRMA MARIA DA VEIGA
 Advogado(s) : Andrea Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Valeria Caliani - Soraya dos Santos Pereira

TRT-PR-RO -09317-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : JOSE ROBERTO PAIVA MACEDO
 Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
 Advogado(s) : Marcio Jones Suttle - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RXOF-00266-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Reclamante(s) : DALVA ALVES DOS SANTOS SERVULO
 Reclamado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Advogado(s) : Paulo Yves Temporal

TRT-PR-RXOF-00277-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE COLOMBO - PR
 Reclamante(s) : FABIO CRISTIANO DOS SANTOS
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : Paulo Valtair Ribas da Cruz - Joao Boaventura de Cristo - Carlos Alberto Farion de Aguiar

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00259-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : MARLI GOMES FERREIRA
 Agravado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA SAZA LATTES
 Advogado(s) : Roberto Morozowski - Carmen Roberta Franco

TRT-PR-AI -00276-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 02a. VT DE FOZ DE IGUAÇU - PR
 Agravante(s) : AUTO POSTO E SERVICOS SYADEN LTDA
 Agravado(s) : ADEMIR JOSE PIERASSO
 Advogado(s) : Bruno Fernando Martins Migliozi - Roseleci Maria Dalla Flora

TRT-PR-RO -09388-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : IOLANDA DE PAULA BOLU
 Advogado(s) : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -09389-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : EUNICE SZCHLICHTING MARQUES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -09390-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
 Recorrido(s) : ADILSON DE CARVALHO SANTOS
 Advogado(s) : Ailton Nunes da Silva - Paulo Andre Miara

TRT-PR-RO -09391-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : EDSON ANTUNES CARDOSO
 Recorrido(s) : GJ CONSTRUTORA DE OBRAS S-C LTDA
 Advogado(s) : Jose Carlos do Carmo - Marcelo Gaia - Mathusalem Rosteck Gaia

TRT-PR-RO -09392-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : MAGNO ROGERIO DE LARA
 Recorrido(s) : ALMEIDA & MARKOWCZ LTDA
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi - Alcideo Soares Junior

TRT-PR-RO -09393-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : EMERSON TIAGO KARPINSKI
 Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Advogado(s) : Helena Dias Barbar - Flavio Roberto Fay de Sousa

TRT-PR-RO -09394-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : NEVADA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
 ADRIANO DEMETERKO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabricio Maggi Reusing - Fabio Costa de Miranda

TRT-PR-RO -09395-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA MARIA LUCIMAR CAMARA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO -09396-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA WILSON CORDEIRO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Francisco Carlos Fanine

TRT-PR-RO -09412-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : EDICLEIA APARECIDA BRANCO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO -09413-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : MARILDA DO ROCIO POLICARPO DE CASTRO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO -09415-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : JOSE MARCELO SCORSIN
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09531-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
 AGOSTINHO WOSNIAK
 Advogado(s) : Leopoldo Lopes Sobrinho - Patricia Helena Pimentel Costa - Marlon Jose de Oliveira

TRT-PR-RO -09533-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : SERGIO LUIZ DOLENGA
 Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Wilson Maingue Neto - Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-RO -09535-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : ITACOLOMBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Denilson Janderson Trombetta

TRT-PR-RO -09543-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER-PR
 Recorrido(s) : REGINA DE SOUZA
 Advogado(s) : Leonardo Casagrande - Daniele Lucy Lopes de Sehli

TRT-PR-RO -09551-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : BENTO JOSE GONCALVES
 Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano - Jose Geraldo Berger

TRT-PR-RO -09613-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP JOSE DOUGLAS DA SILVA MATTOZO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-RO -09614-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CLAIRTONIO ERNANI LOBO SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ademir da Silva - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO -09615-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
 Recorrido(s) : ALEXANDRE CONSTANTINO DE ALMEIDA
 Advogado(s) : Leila Cristina Rojas Gavilan Vera - Carina Pescarolo - Carina Pescarolo - Fabiano Krause de Freitas

TRT-PR-RO -09616-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : JOZIAS SOUZA FONSECA
 Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA
 Advogado(s) : Jefferson Luiz Trybus - Luiz Trybus - Francisco Caetano da Silva

TRT-PR-RO -09617-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ROBERTO CARLOS MANOEL PINTO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Daniel Ferreira - Luiz Claudio Cordeiro Biscaia - Jussara Lefé Martins

TRT-PR-RO -09618-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DANIELA GOMES RIBEIRO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 Advogado(s) : Alisson Rogerio Guerra - Indalecio Gomes Neto - Ramon Antonio Calcena Cuenca

TRT-PR-RO -09620-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : TAM LINHAS AEREAS S-A
 Recorrido(s) : JOSE RENATO PARIS
 MASSA FALIDA DE ANDRAGUS PRESTADORA DE SERVICOS
 AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA SINDICO: FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO
 Advogado(s) : Karine Maria Haydn Credidio - Benedito Correa Braz Junior - Marco Aurelio Schlichta

TRT-PR-RO -09621-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : TEODE FERREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : OMECO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cardozo Lapa - Sergio Ternus - Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi

TRT-PR-RO -09623-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : IRACEMA APARECIDA SUASSUNA DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09624-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A CLAUDINEI DE JESUS GODINHO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-RO -09626-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 Recorrido(s) : ALESSANDRO VEIGA DE ASSIS
 Advogado(s) : Alexey Gastao Conselvan - Mauricio Dal'Negro Carvalho

TRT-PR-RO -09627-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : LOJAS RIACHUELO S-A MARCIA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Andreia Bello Lambrinidis - Rodrigo Guimaraes

TRT-PR-RO -09628-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA TUKIEWICZ LTDA E OUTROS
 MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
 GILBERTO SANTOS PEREIRA
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE RECOL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Roberto Claro - Nelson Beltzac Junior - Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Antonio Augusto Castanheira Neia

TRT-PR-RO -09630-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : MAURICIO GALDINO DE CAMARGO SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 J JUNIOR ENGENHARIA LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Raquel Cabrera Borges - Roberto Murawski Rabello - Lilian Ono - Joao Vicente Capobianco

TRT-PR-RO -09631-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A LUZIA DE FATIMA RAPCHAM DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : LIMPASUL PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti - Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-RO -09632-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : DIRCE BARBOSA DA SILVA
 Recorrido(s) : CONSTRUBLOK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 MAXI KON PINTURAS S-C LTDA

Advogado(s) : Nilso Paulo da Silva - Juarez Sostena Barbosa - Jose Valter Oliveira Custodio - Romeu Saccani

TRT-PR-RO -09633-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : WAGNER DOMINGOS RODRIGUES
 Recorrido(s) : INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS E DERIVADOS LTDA
 Advogado(s) : Nidia Koscienczuk Rosa Goncalves Santos - Fernando de Moraes Pauli

TRT-PR-RO -09634-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Recorrido(s) : SAMUEL VERGENNES PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares - Symone Vieira de Almeida

TRT-PR-RO -09635-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA ADEMIR LUIZ (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi - Reginaldo Monticelli - Liana Yuri Fukuda

TRT-PR-RO -09636-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : FRANCISCO NUNES FILHO
 Recorrido(s) : FAST FRIO EQUIPAMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Juliano Tomanaga - Anaisa Soares - Dirceu Pagani

TRT-PR-RO -09637-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
 Recorrente(s) : IRACI APARECIDA PEREIRA
 Recorrido(s) : GIOVANNETTI & MASSABKI LTDA
 Advogado(s) : Antonio Carlos do Amaral - Celso Augusto Milani Cardoso

TRT-PR-RO -09638-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : VALMIR IZIDORO
 Recorrido(s) : RST CONSTRUCOES LTDA DIXIE TOGA S-A
 Advogado(s) : Valentim Zazycki - Lelio Shirahishi Tomanaga - Magda Fugimoto

TRT-PR-RO -09639-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : NEIVA RODRIGUES DE SOUZA
 Recorrido(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Silvana Moreira Faria - Antonio Francisco Correa Athayde - Erika Fernanda Ramos

TRT-PR-RO -09640-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : VANIA VALERIA ALVES DE LARA ARAUJO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Samir Thome Filho - Erika Fernanda Ramos

TRT-PR-RO -09646-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : VALDECI ALVES DA SILVA
 Recorrido(s) : BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : Firmino Sergio da Silva - Marisa Setsuko Kobayashi

TRT-PR-RO -09647-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A SANDRO CARLOS DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Samir Thome Filho - Solange de Freitas da Silva - Daniel Alves da Silva

TRT-PR-RO -09749-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CELESTE APARECIDA BERNARDINO MROCZEK
 Recorrido(s) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE
 Advogado(s) : Gilfrois Carlos Bauer - Andrea Maria Soares Quadros

TRT-PR-RO -09760-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : FRANCISCO POLUCENA E OUTROS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE GUARATUBA COLONIA DE PESCADORES Z-7 DE GUARATUBA
 Advogado(s) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - Denise Lopes Silva - Luiz Antonio Michaliszyn Filho - Nereu de Oliveira

TRT-PR-RO -09770-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : SEBASTIAO CARNEIRO E OUTROS
 Recorrido(s) : COLONIA DE PESCADORES Z-7 DE GUARATUBA
 Advogado(s) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - Luiz Antonio Michaliszyn Filho - Nereu de Oliveira

TRT-PR-RO -09775-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : JOSE CARLOS AGOSTINHO E OUTROS
 Recorrido(s) : COLONIA DE PESCADORES Z-7 DE GUARATUBA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
 Advogado(s) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - Luiz Antonio Michaliszyn Filho - Nereu de Oliveira - Denise Lopes Silva

TRT-PR-RO -09884-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S-A
 Recorrido(s) : ELIELTON TABORDA DOS SANTOS COOPERATIVA BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA COOBS
 Advogado(s) : Valdemar Wagner Junior - Mario Brasilio Esmanhotto Filho - Edson Santos Martins - Giovanna Lepre Sandri - Alessandra Prestes Miessa

TRT-PR-RO -09892-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC IVANIR HENNING (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO -09928-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : VERA LUCIA KRAUTCHUK KFASSNIAK
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09929-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : MARIA DA APARECIDA PORTUGAL GONCALVES
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09930-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : MARIA DA APARECIDA PORTUGAL GONCALVES
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09931-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : DURCILIA DA SILVA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09932-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : DIRCE RESNIZEK MENDES FERREIRA
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09933-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : CARMELITA PILATTI DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09934-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : MIRENE CHAVES VIEIRA
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09935-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : LUCINEI APARECIDA LOPES VENEROSKI
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09936-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : LURDES DE OLIVEIRA BINDE
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09937-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : MARIA KAROLUS MARQUES
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09938-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : NOELI PILLATI DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09939-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : JOSE EDGAR DA COSTA
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09940-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : LURDES APARECIDA TONETE HYRÇO
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09941-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : OLGA BARANKEVICZ
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09942-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : JOAO FIUZA DE LIMA
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09943-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : JOSE BLAKA NETO
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09944-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : ZENOBIJA CEDORAK DE GODOY
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09945-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : MATILDE FELIS
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09946-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : GERACIDES KRAUTCHUK SASS
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09947-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
 Recorrido(s) : LUCIA BECHER VUJANSKI
 Advogado(s) : Hellen Carla Prohmann - Joao Zimmermann

TRT-PR-RO -09948-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : GILSON FIRMINO DE GOES
 LOJAS AMERICANAS S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Cassia Simoni Zanzarini - Umberto Carlos Becker - Celi Mayumi Furukawa

TRT-PR-RO -09949-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : HMW CONSULTORES ASSOCIADOS S-C
 Recorrido(s) : ADRIANA MARIA SKROCH
 Advogado(s) : Tobias de Macedo - Alisson Rogerio Guerra

TRT-PR-RO -09952-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : VALDECI ALVES BARBOSA
 Recorrido(s) : IRMAOS MAYER & CIA LTDA
 Advogado(s) : Paulo Roberto Luviseti

TRT-PR-RO -09953-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DILEUZA FERREIRA PAULINO
 Recorrido(s) : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 CIDADELA S-A
 CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA
 Advogado(s) : Luiz Salvador - Tamar Nanci Christmann - Carlos Alberto Farion de Aguiar - Carlos Alberto Farion de Aguiar

TRT-PR-RO -09954-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
 Recorrente(s) : JOEL GIROLDO GEREMIAS
 METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A e os mesmos
 Advogado(s) : Heloisa dos Santos Kagumoto - Luiz Henrique Vieira - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-RO -09955-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VOLPATO COMERCIO DE ARTIGOS ES-PORTIVOS LTDA
 Recorrido(s) : AGNILSON WANDERLEY DOS SANTOS
 Advogado(s) : Julio Cesar Abreu das Neves - Claudia Denise Schmid

TRT-PR-RO -09956-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : ELIO ROSA
 BUNGE ALIMENTOS S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabio Alex Sgobero - Cleber Tadeu Yamada

TRT-PR-RO -09957-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A

VICENTE GARCIA

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Rubert Antonio Reccanello Lisboa

TRT-PR-RO -09998-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA

Recorrido(s) : ATILIO NERIS RODRIGUES

Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Marcos Wilson Silva

TRT-PR-RO -09999-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S-A

Recorrido(s) : RUTH CORREA DA SILVA

Advogado(s) : Marcos Jose Chechelaky - Sonia Maria Schroeder Vieira

TRT-PR-RO -10000-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Recorrente(s) : EUGENIO ALBANO

MONSANTO DO BRASIL LTDA

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Agostinho Magno Coelho Alcantara - Francisco Augusto Mesquita - Jose Climaco de Santana

TRT-PR-RO -10001-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Recorrido(s) : BARDUSCH ARRENDAMENTOS TEXTEIS LTDA

JOSE ALFREDO DA ROCHA NETO

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Celso Wolf - Joao Pereira

TRT-PR-RO -10002-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA

NILTON LOPES DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA

CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

e os mesmos

Advogado(s) : Jose Plinio Silva - Jose Plinio Silva - Jose Plinio Silva - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO -10003-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA E OUTROS

FERNANDO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Jose Antonio Trento

TRT-PR-RO -10004-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : VANESSA GOMES DE SOUZA LUZ

Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA

Advogado(s) : Ivone Pavato Batista - Raul Aniz Assad

TRT-PR-RO -10006-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : ODETE DE FATIMA MAGON DE SOUZA

Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s) : Fabio Perez Meister - Neidivo Afonso - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO -10007-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MARINGA

Recorrido(s) : ROSIMEIRE FERNANDES MARTINS MARQUES

ASCENT LOGISTICA LTDA

Advogado(s) : Reinaldo Rodrigues de Godoy - Joao Paulo Garcia Catto - Angela Cristina Contin - Oswaldo Americo de Souza Junior

TRT-PR-RO -10008-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S-A

SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI

Recorrido(s) : VALMIR SCHWEIGERT DOS SANTOS

Advogado(s) : Lilliana Maria Ceruti - Gabriel dos Santos Camargo

TRT-PR-RO -10009-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : MARCOS BATTISTI ARCHER E OUTROS

LUIS CARLOS NICOLETTI

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Fabio Alex Sgobero - Maria Angelica Gaspar

TRT-PR-RO -10010-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA

Recorrido(s) : DEVANIR DA SILVA

Advogado(s) : Eder Fabrilo Rosa - Donizette Simoes - Adelfio Jose Zenni

TRT-PR-RO -10011-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : C & A MODAS LTDA

HELEN REGINA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro - Lineu Roberto Mickus

TRT-PR-RO -10012-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : LUCIANO DE PAULA FERREIRA

Recorrido(s) : DNG INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) : Pedro Paulo Cardozo Lapa - Marcelo Jugend

TRT-PR-RO -10013-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA

Recorrido(s) : NOEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Miriam Cipriani Gomes - Antonio Carlos Pinto

TRT-PR-RO -10014-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR

Recorrente(s) : SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A

e os mesmos

Advogado(s) : Heloisa dos Santos Kagumoto - Luiz Henrique Vieira - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-RO -10015-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR

Recorrente(s) : ANTONIO MARIA NOVAES

METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A

e os mesmos

Advogado(s) : Heloisa dos Santos Kagumoto - Luiz Henrique Vieira - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-RO -10017-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR

Recorrente(s) : PAULO CESAR CHIARELLI

Recorrido(s) : TRANSPORTADORA ATLANTIDA LTDA

Advogado(s) : Amaro Nogueira - Joao Vicente Capobianco

TRT-PR-RXOF-00264-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE PATO BRANCO - PR

Reclamante(s) : JACI LUIZ BATISTA

Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA

Advogado(s) : Jones Mario de Carli - Sayonara Tossulino de Almeida Serpa

TRT-PR-RXOF-00285-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS MELLO

Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -03857-1997- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAQU - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL

Recorrido(s) : JOAO SAVARIS DAL SOTO

Advogado(s) : Lucia Maria Maia Buttire - Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-RO -04992-1997- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAQU - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL

Recorrido(s) : REINALDO ALVES DE LIMA

Advogado(s) : Lucia Maria Maia Buttire - Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-RO -15090-1997- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

Recorrente(s) : ERNESTO DE OLIVEIRA LARA

Recorrido(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR

Advogado(s) : Luciano Gubert de Oliveira - Antonio Carlos Cabral de Queiroz

TRT-PR-RO -08071-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 09008-2001)

Recorrente(s) : JORGE RUDNEY ATALLA

Recorrido(s) : JUDITE LARCON

Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Adriana Aparecida Martinez

TRT-PR-RO -09244-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: MC 00084-2002)

Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DINEY DE ANDRADE CAMPOS (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Alvaro Manoel Furlan - Miria Maria Boll - Maria Rosalia Modesto Ramos

TRT-PR-RO -09336-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 14635-1999)

Recorrente(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

EMILIO MARTINS

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Sandra Amara Pereira - Jose Lucio Glomb - Luis Cesar

Esmanhotto

TRT-PR-RO -09438-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 00959-2000)

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A

CLEUZA MELIGHORIN TEIXEIRA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA

e os mesmos

Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Sandro Roque Corona

TRT-PR-RO -09799-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 02579-2001)

Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A

ALMIR FERNANDO CONCOLATTO

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Fabio Spagnolli - Zilandia Pereira - Angelo Pilatti Neto

TRT-PR-RO -09909-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 13760-2000)

Recorrente(s) : GERALDO LUIS GOESSLER

Recorrido(s) : FRANCISCO DOS ANJOS

Advogado(s) : Mauricio Feldmann de Schnaid - Jonathas Cesar dos Santos

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -09619-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E OUTROS

Recorrido(s) : MARCOS MARCELO BRUNASSI

Advogado(s) : Victor Feijo Filho - Adilson Correia

TRT-PR-RO -10062-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : FURUKAWA INDUSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS

Recorrido(s) : GEREMIAS SANTOS DE SOUZA

Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira - Claudio Roberto Andrade de Proenca - Olinto Roberto Terra - Nadia de Souza Ibrahim

TRT-PR-RO -10065-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Recorrido(s) : CELIO DA SILVA

Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Denise Adriane Lira

TRT-PR-RO -10066-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : LUIZ CARLOS RIBEIRO DE CAMPOS

Recorrido(s) : VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(s) : Julieta Graciela M Afara Saldanha Rocha - Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-RO -10067-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE

COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO

Recorrido(s) : POSTO TRANSAMERICA

Advogado(s) : Edna Zila Joia Correia e Silva - Maria de Lourdes Assune ao Rodrigues - Raul Aparecido de Camargo Bueno

TRT-PR-RO -10068-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : LEGIAO DA BOA VONTADE LBV

Recorrido(s) : SOLANGE SALIN

Advogado(s) : Cecilia Inacio Alves - Waldemar Michio Doy

TRT-PR-RO -10070-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : ROBERTO SCRAMIN

Recorrido(s) : LOOP BIKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS

Advogado(s) : Robson Faraoni de Mello - Cesar Eduardo Misael de Andrade - Alexandre Alves Gregghi - Calisto Vendrame Sobrinho

TRT-PR-RO -10078-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A

ANIZIO BELTRAME

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Erika Fernanda Ramos - Raquel Cristina Silva das Neves Mozer - Silvana Moreira Faria

TRT-PR-RO -10080-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO

Recorrido(s) : MARIO GERALDO

PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA

Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski - Symone Vieira de Almeida

TRT-PR-RO -10081-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Recorrido(s) : DORVAL PIRANI

Advogado(s) : Reginaldo Luis Vitali Garcia - Jose Valter Oliveira Custodio - Romeu Saccani - Luciana Betoni Pavanello

TRT-PR-RO -10082-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA

REGINALDO COSTA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Joao Vicente Capobianco - Elaine Cristina Portelinha - Frederico Aidar

TRT-PR-RO -10083-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORTADORA DE VALORES E

SEGURANCA

MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Ana Cristina Stier de Cereijo - Susana Barbosa Mateus - Olga Machado Kaiser

TRT-PR-RO -10084-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : DURVALINO GARCIA

Recorrido(s) : OLVEBRA INDUSTRIAL S-A

Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO -10087-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

RUY COSTACURTA MOREIRA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Rosangela Khater - Fernanda de Souza Rocha - Helen Katia Silva Cassiano

TRT-PR-RO -10088-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A

ANTONIO ROBERTO MARANZATTO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Manoel Francisco de Souza Neto - Olivaldo Batista da Silva - Jorge Brandalize - Luciano Carlos Franzone

TRT-PR-RO -10089-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : JOSE AMARO ROLIM

Recorrido(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) : Carmen Ester Romero - Joao Carlos Regis

TRT-PR-RO -10090-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO

SOBRENCO S-A

Recorrido(s) : APARECIDO JUSTINO FERREIRA

Advogado(s) : Miguel Barral Dodd Farah - Roberta Lioi Vieira - Marcelo Zanon Simao

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00248-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO - 04a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s) : DARCI DO AMARAL

Agravado(s) : MDJ DISTRIBUIDORA RODOVIARIA DE CARGAS E ENCOMENDAS

LTDA

Advogado(s) : Carlos Fernandes da Veiga - Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AI -00250-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agravado(s) : NEUZA DOS SANTOS

TAMARA SERVICOS TECNICOS LTDA

Advogado(s) : Marcos Luciano Gomes - Nilo Norberto Nesi

TRT-PR-RO -08903-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAQU - PR

Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAQU

SORAIA CAVALCANTE DA SILVA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME

e os mesmos

Advogado(s) : Sergio Vulpini - Justus Alfredo Ayala - Averaldo Francisco Pinheiro de Souza

e os mesmos Advogado(s) : Jose Antonio Trento - Marta Richter	Recorrente(s) : IVONE DE GODOI OLIVEIRA FRANCISCO CALSINI NETO - ME Recorrido(s) : JC CALSINI & AGULHO LTDA e os mesmos Advogado(s) : Jose Wlademir Garbuggio - Pedro Stefanichen - Jose Wlademir Garbuggio	Advogado(s) : Sandro Augusto Bonacin - Mario Rocha Filho - Marcos Vinicius Rosin	TRT-PR-RO -09125-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : TANIA MARA RODRIGUES Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel
TRT-PR-RO -08933-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR Recorrente(s) : ALCIDES ALVES Recorrido(s) : MUNICIPIO DE ALTONIA Advogado(s) : Aldo Henrique Alves - Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva	TRT-PR-RO -08951-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA LUIZ CARLOS ROCHA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Anderson Marcelo de Moraes Oliveira - Vanderlei Ferreira	TRT-PR-RO -09045-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO DA SILVA Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CALIFORNIA Advogado(s) : Lourival Lino de Souza - Petronio Cardoso	TRT-PR-RO -09140-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Recorrido(s) : PARNAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA DANIEL RODRIGUES Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Elio Gril Guarezi - Graziella Carola Orgis - Edesio Franco Passos
TRT-PR-RO -08934-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR Recorrente(s) : MAIKO CEZAR PAULINO Recorrido(s) : MUNICIPIO DE ALTONIA Advogado(s) : Aldo Henrique Alves - Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva	TRT-PR-RO -08952-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : SIDENEI COSTAMANHA Recorrido(s) : AVENTIS PHARMA LTDA Advogado(s) : Marcos Roberto Menghin - Antonio Francisco Correa Athayde	TRT-PR-RO -09051-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : AUTARQUIA DO SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE ASMS Recorrido(s) : CRISTINA RICARDO GONCALVES Advogado(s) : Aduino de Almeida Tomaszewski - Lelio Shihashi Tomanaga	TRT-PR-RO -09158-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR Recorrente(s) : JORGE PERUCHI Recorrido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley - Silvia Regina Abdalla Fagundes
TRT-PR-RO -08935-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR Recorrente(s) : APARECIDO RICEZI Recorrido(s) : CBPO ENGENHARIA LTDA Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim - Giovanni da Silva	TRT-PR-RO -08954-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR Recorrente(s) : ESTOFADOS FALCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALDEMAR DIAS VICENTE (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Jose Manoel Garcia Fernandes - Alexander Campos de Lima - Elton Luiz de Carvalho	TRT-PR-RO -09053-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Recorrido(s) : NORIVAL MOREIRA DA SILVA CBO PRESTACAO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA Advogado(s) : Sebastiao Garcia Neto - Paulo Buzato	TRT-PR-RO -09160-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR Recorrente(s) : INDUSTRIAS NOVACKI S-A Recorrido(s) : LAUDIR BUENO Advogado(s) : Virgilio Cesar de Melo - Fabio Amaral Nogueira
TRT-PR-RO -08936-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : TUIUTI ESPORTE CLUBE Recorrido(s) : SEBASTIAO NUNES MACIEL NETO Advogado(s) : Luiz Augusto Broetto - Ermani Pudell	TRT-PR-RO -08955-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ANGELO ROBERTO NOGUEIRA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Luiz Augusto Wronski Taques - Jose Augusto Rodrigues Formigoni	TRT-PR-RO -09066-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR Recorrente(s) : ANTONIO DE JESUS SILVA Recorrido(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA Advogado(s) : Juliano Tomanaga - Salete Teresinha de Souza	TRT-PR-RO -09161-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s) : ALLAN GERALDO GRATOM E OUTROS Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A MOTOBOY SERVICOS DE ENTREGA LTDA Advogado(s) : Wilson Maingue Neto - Joelcio Flaviano Niels - Ademilson de Magalhaes - Victor Andre Cotrin da Silva
TRT-PR-RO -08938-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A Recorrido(s) : SILVONEI BAMPÍ Advogado(s) : Heloisa Inez de Jesus - Adriana Christina de Castilho - Daltro Marcelo Maronezi	TRT-PR-RO -08954-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR Recorrente(s) : ESTOFADOS FALCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALDEMAR DIAS VICENTE (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Jose Manoel Garcia Fernandes - Alexander Campos de Lima - Elton Luiz de Carvalho	TRT-PR-RO -09080-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR Recorrente(s) : SIRIO ALVES SIQUEIRA - ME Recorrido(s) : RODRIGO CLETO DE SOUZA Advogado(s) : Katia Cristina Miranda - Frederico Aidar	TRT-PR-RO -09162-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS Recorrido(s) : ISAIAS DO VALE Advogado(s) : Cristiane Bientenez Sprada - Arnoldo da Silva Filho
TRT-PR-RO -08939-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A Recorrido(s) : FRANCISCO VICENTE SEBEN Advogado(s) : Luciana Pisa Queiroz - Sergio Luiz Zandona	TRT-PR-RO -08955-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ANGELO ROBERTO NOGUEIRA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerrias Lopes - Avaniilson Alves Araujo	TRT-PR-RO -09082-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS Recorrido(s) : MARIA HELENA DOS SANTOS DA SILVA Advogado(s) : Luis Plinio Teles - Jose Fernandes da Silva	TRT-PR-RO -09163-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS Recorrido(s) : GERCINO BRATTI Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Daltro Marcelo Maronezi
TRT-PR-RO -08940-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL MARIO ROCHA BEDIM (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL e os mesmos Advogado(s) : Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Irineu Peters - Luiz Carlos Pasqualini - Josiel Vaciski Barbosa	TRT-PR-RO -08956-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : CURTUME CENTRAL LTDA JOAO JOSE MARQUES (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerrias Lopes - Avaniilson Alves Araujo	TRT-PR-RO -09083-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR Recorrente(s) : CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA REINALDO GONCALVES (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Joao Vicente Capobianco - Paulo Roberto Pereira - Soraya Regina Pereira - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira	TRT-PR-RO -09164-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s) : LEANDRO MENDES SABINO CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S-A Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Iracema Elis de Faria - Frederico Augusto Kuramoto Pereira
TRT-PR-RO -08941-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH Recorrido(s) : CLAUDEMIR GERALDO SANTIAGO Advogado(s) : Kleber de Oliveira - Darlon Carmelito de Oliveira	TRT-PR-RO -08957-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : LUIZ SUMIO ITIKAWA BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Fabio Perez Meister - Marcelo Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes da Silva	TRT-PR-RO -09108-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA WILSON BUENO PINTO (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE PARANAGUA E LITORAL CONSTRUCOOP e os mesmos Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Norimar Joao Hendges	TRT-PR-RO -09167-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s) : JANICE CINTIA DE MATTOS MORAES Recorrido(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves - Carlos Alberto da Silva - Carla Cienra Costa
TRT-PR-RO -08942-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Recorrido(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ELIANA DA SILVA FERNANDES Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Israel Caetano Sobrinho - Emir Baranhuk Conceicao	TRT-PR-RO -08958-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA PEDRO ATANAZIO FARIA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Anderson Marcelo de Moraes Oliveira - Vanderlei Ferreira	TRT-PR-RO -09112-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : ANGELO JOSE PIRES MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Antonio Carlos do Amaral - Paulo de Oliveira	TRT-PR-RO -09169-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR Recorrente(s) : ARLENE MARA MICOSKI DE PAULA HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Valdir Gehlen - Flavia Ramos Manoel - Veridiana Marques Moserle - Fabiana Cristina Violato Martins - Josiane Grossl
TRT-PR-RO -08944-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : MARIA APARECIDA DE PAULA LEONEL Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MARINGA ASCENT LOGISTICA LTDA Advogado(s) : Angela Cristina Contin - Joao Paulo Garcia Catto - Reinaldo Rodrigues de Godoy	TRT-PR-RO -08959-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : PAULO MENEGUETTI E OUTROS VALTER GALDINO DA SILVA Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares - Regina Maria Bassi Carvalho - Iraci da Silva Borges	TRT-PR-RO -09113-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MARIO CEZAR DE AZEVEDO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Antonio Carlos do Amaral - Paulo de Oliveira	TRT-PR-RO -09172-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS Recorrido(s) : SERGIO CASTELANI E OUTROS Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Isaias Zela Filho
TRT-PR-RO -08945-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : CLAUDETE BARBOSA BANCO BANESTADO S-A E OUTROS Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Gilberto Flavio Monarin - Gilmar Tadeu Trevizan - Silvania Maria Bolzon	TRT-PR-RO -08960-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : HILSON PASCOTTO Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A Advogado(s) : Luis Roberto Santos - Silvania Maria Bolzon	TRT-PR-RO -09114-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR Recorrente(s) : ALFREDO DA SILVA Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL Advogado(s) : Rivadavia Vargas Neto - Marcus Vinicius Xavier da Silva	TRT-PR-RO -09173-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR Recorrente(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES Recorrido(s) : JOSE BENEDITO RIBEIRO Advogado(s) : Marcelo Rodrigues - Manuel Antonio Teixeira Neto - Luiz Salvador
TRT-PR-RO -08946-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : OUTVEL CONFECÇÕES DE PAINEIS LTDA ROSANGELA APARECIDA VENDRAME (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Marcos Vinicius Boschirolli - Edson dos Santos	TRT-PR-RO -08961-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO Recorrido(s) : XV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Advogado(s) : Alex Jimi Pomin - Daniela Anzuategui D'Assumpcao	TRT-PR-RO -09121-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR Recorrente(s) : EDIMAE BATISTA DOS SANTOS Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp	TRT-PR-RO -09174-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s) : FABIO ALTAIR COSTA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA e os mesmos Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Elaine de Fatima Costa Guerios - Cicero Alessandro Guerios - Rosemeire Arseli
TRT-PR-RO -08947-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : OUTVEL CONFECÇÕES DE PAINEIS LTDA ROSANGELA APARECIDA VENDRAME (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Marcos Vinicius Boschirolli - Edson dos Santos	TRT-PR-RO -08962-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Recorrido(s) : SALVADOR AMARAL TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Maria Cristina Vieira Silva	TRT-PR-RO -09122-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Recorrido(s) : JANDIRA MOREIRA DE SOUZA Advogado(s) : Kassima Karinna Gigliolla Gomes - Paulino Batista Diniz	TRT-PR-RO -09175-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
TRT-PR-RO -08948-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL Recorrido(s) : ZELINDA APARECIDA PORTELA Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Omar Sfair	TRT-PR-RO -08963-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Recorrido(s) : SALVADOR AMARAL TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Maria Cristina Vieira Silva	TRT-PR-RO -09124-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : CILI KARL Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel	
TRT-PR-RO -08949-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR Recorrente(s) : GLOBAL ATACADAO DE CALCADOS LTDA Recorrido(s) : ANGELA REGINA MONTEIRO Advogado(s) : Ronaldo Luiz Barboza - Milton Poliszuk	TRT-PR-RO -08964-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS Recorrido(s) : LUZINETE DOS SANTOS		
TRT-PR-RO -08950-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR			

Recorrido(s) : MARIA DA PENHA ALVES NOGUEIRA
Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge - Paulo Henrique Vida Vieira

TRT-PR-RO -09176-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERAMBUCANAS
SONIA MARIA KUCHINSKI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elizeo Aramis Pepi - Simone Kohler - Lineu Roberto Mickus

TRT-PR-RO -09177-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA
AKIRA ASSANUMA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Carlos Farah - Omar Sfair

TRT-PR-RO -09217-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : SADIÁ S-A
VANDERLEI DIAS TEIXEIRA
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Anemere Dulaba - Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-RO -09220-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : JOSE GIDIO BROE - ME
JOSE CLOVIS MAZZAFERRO
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Dario Genari - Solange da Silva

TRT-PR-RO -09238-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Recorrido(s) : JEOVA DALTON FREIRE
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Gerci Libero da Silva

TRT-PR-RO -09239-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : TELEVISAO CARIMA LTDA
Recorrido(s) : VANDERLEI DE MATTOS
Advogado(s) : Luiz Otavio Goes - Omar Sfair

TRT-PR-RO -09242-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : RODOVIA DAS CATARATAS
GILMAR DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Armando Luiz Marcon - Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-RO -09252-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ABATEDOURO COROAVES LTDA
FATIMA APARECIDA SANCHES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Joana Maria Peres Colhado - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO -09254-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : OLIMPIO GIROTO
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Umberto Carlos Becker - Luciany Michelli Pereira dos Santos - Wanderlei de Paula Barreto

TRT-PR-RO -09255-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MOACYR ALVES DA SILVA
BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Hugo Francisco Gomes - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO -09256-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : WALDIR CESAR VALERO
Recorrido(s) : TEIXEIRA PEREIRA & CIA LTDA
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Jose Wlademir Garbuggio

TRT-PR-RO -09257-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ROMILDO VIEIRA
PAULO MENEGUETTI E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho - Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-RO -09268-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MARCIA CRISTINA ZAUPA MORETTI
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE DOUTOR CAMARGO
PROVOPAR ACO SOCIAL MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
Advogado(s) : Joao Galdino Gomes Goncalves - Edson Nielsen - Dirceu Bernardi Junior - Luiz Cezar Viana Pereira

TRT-PR-RO -09275-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ROSANGELA LAVARDE GRACINO
MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RO -09276-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS DE SOUZA FREIRE
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RO -09277-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : ESPOLIO DE HELIO MOREIRA SALES
MOREIRA SALLES AGROPECUARIA LTDA
Recorrido(s) : MARTA SOARES DA SILVA
Advogado(s) : Antonio Luiz Rosa de Melo - Antonio Luiz Rosa de Melo - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-RO -09284-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : IRIO DE ANDRADE
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Paulo e Christino Espada - Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO -09285-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CAMPO MOURAO E REGIAO
Recorrido(s) : HOSPITAL IRMAOS VIDA DE CAMPINA DA LAGOA LTDA
Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior - Teodoro Metchko Filho

TRT-PR-RO -09286-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CAMPO MOURAO E REGIAO
Recorrido(s) : HOSPITAL SAO LUIZ S-C LTDA
Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior - Teodoro Metchko Filho

TRT-PR-RO -09289-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JAIR APARECIDO SILVA
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RO -09290-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
EDIVALDO APARECIDO PEREIRA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira - Edna Cristina Kusumoto

TRT-PR-RO -09304-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : DARIO IVATIUK
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Advogado(s) : Nasser Ahmad Allan - Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-RO -09306-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE JURANDA
Recorrido(s) : ZILMA LIMA DA COSTA
Advogado(s) : Danilo Rezende Lopes - Lazaro Bruning

TRT-PR-RO -09307-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : PAULO SERGIO PARRA DE CASTRO
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RO -09308-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO -09311-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
AGENOR VIEIRA DA SILVA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira - Edna Cristina Kusumoto - Carlos Alberto Francovig Filho

TRT-PR-RO -09319-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : ESPOLIO DE RUBENS FERREIRA
BROVALLE DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

DICIPLAN DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - Jair Aparecido Avansi - Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO -09347-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Recorrido(s) : ARNALDO DOS SANTOS FARIAS FILHO
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Andrea Maria Soares Quadros - Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-RO -09348-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : DOMINGOS DA SILVA ALVES
CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : Liana Yuri Fukuda - Reginaldo Monticelli - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-RO -09349-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ISAC ALVES DO NASCIMENTO
JOSE VEIZOZZO
Recorrido(s) : JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA MELO
ANTONIO EDISON DO VALE
e os mesmos
Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Ariadine Vanzela

TRT-PR-RO -09350-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : JOSE APARECIDO ROSARIO
TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA
Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Liana Yuri Fukuda - Mauro Carvalho Duarte

TRT-PR-RO -09351-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : CELIA APARECIDA DE SOUZA ROSA
Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : Ricardo Cremonesi - Fernando Bastos Alves

TRT-PR-RO -09352-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Recorrido(s) : SEITE TAKAMATSU
Advogado(s) : Raquel Cristina Silva das Neves Mozer - Mauricio Zanlucky - Jorge Williams Tauil

TRT-PR-RO -09353-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
GILBERTO MESSIAS DIAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Messias Gomes Pereira - Valentim Zazycki - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO -09793-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 14547-2000)
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL E OUTROS
EDUCELIA OSTROWSKI BARANCOSKI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sandra Aparecida Boritza - Marcelo Foggiano Licheski - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -10349-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 09356-2001)
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
PAULO ROBERTO PELIM BERNABE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
e os mesmos
Advogado(s) : Jose Ricardo Motta de Oliveira - Pedro Dias de Magalhaes - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RXOF-00280-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Reclamante(s) : MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior - Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RXOF-00284-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Reclamante(s) : MARILDA DO ROCIO POLICARPO DE CASTRO
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -09764-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 07071-2000)

Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Recorrido(s) : JORGE PADILHA
Advogado(s) : Sionara Pereira - Carlos Alberto Bogus

TRT-PR-RO -10091-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PETIT COIN
Recorrido(s) : MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CHAGAS
Advogado(s) : Valdomiro Czaikowski Neto - Dalva Marli Menarim

TRT-PR-RO -10092-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : REJANE GUEDES DE MORAIS
Recorrido(s) : SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA UNIMED
Advogado(s) : Marcelo Foggiano Licheski - Fabio Ricardo Ferrari - Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO -10093-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREIROS LTDA
ANTONIO ARTIN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Roberto Cardoso Jacinto - Fabio Pacheco Guedes - Katia Regina Rocha Ramos - Osni Mayer

TRT-PR-RO -10094-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ALMIR LAMBERTUCCI
COPEL DISTRIBUICAO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Tamar Nanci Christmann - Adriano Nogueira - Dalton Lemke - Rivadavia Antenor Prosdocimo

TRT-PR-RO -10095-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : VALDOMIRO SOUZA SANTOS
Recorrido(s) : PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
Advogado(s) : Ellis Shirahishi Tomanaga - Benedito Jose de Oliveira

TRT-PR-RO -10096-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SFFF ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA
Recorrido(s) : DIMAS CARARO
Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis - Maristela Silva Fagundes Ribas

TRT-PR-RO -10097-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CESAR LUIZ DOBRIANSKI
SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira - Simone Matos da Fonseca

TRT-PR-RO -10098-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : OZIR BUENO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : Sergio Augusto Gomez - Luiz Otavio Gadotti Franco - Silvana Busini Potrich

TRT-PR-RO -10099-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JORGE LUIZ DA SILVEIRA NEVES
Recorrido(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt - Daniele de Oliveira Serigheli - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO -10100-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : ARNALDO PISSETTI FILHO
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO -10102-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA E OUTROS
VALDIR MENDES MONTAGNINI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Valter Oliveira Custodio - Osvaldo Alencar Silva - Alberto de Paula Machado

TRT-PR-RO -10103-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JESUINA DUQUE
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Leandro Herleinn Muri - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -10104-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
MARCELO STIVAL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -10106-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ZULEIDA SALETE VACARO TREVISAN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Leo Marcos Paiola - Pericles Pessoa Salazar Filho

TRT-PR-RO -10107-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : JOAO VIEIRA PINTO FILHO
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO -10108-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
JAYME SCHWEIDZON MELAMED (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -10109-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Recorrente(s) : GERSON ALVES FERREIRA
Recorrido(s) : TARQUINIO ALCANTARA
Advogado(s) : Wilson Yoichi Takahashi - Agostinho Magno Coelho Alcantara

TRT-PR-RXOF-00283-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 05319-2001)
Reclamante(s) : CELIA MARTINS DOS SANTOS
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Advogado(s) : Jair Aparecido Zanin - Rivelino Skura

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00249-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 11a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s) : MARGARIDA DA ROCHA MOREIRA
Agravado(s) : TROX DO BRASIL DIFUSAO
Advogado(s) : Giorgia Paula Mesquita - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO -06422-1998- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
CLAUDIA MARA SCHEREMETA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
SINDICO: IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS e os mesmos
Advogado(s) : Joao Correa Sobania - Jamil Fernando de Mira Filho

TRT-PR-RO -09084-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : VALMOR DE PAULA ANTUNES
LA CASA DI FRANGO LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nanci Noemi Centurion Brasil - Astrid Wilhelm Batista Silveira Abujamra - Walter Cardoso da Silveira - Francisco Cunha Souza Filho

TRT-PR-RO -09086-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : MARIA JOSE BENTO
Recorrido(s) : CARTORIO DO 2o. REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi - Michelle Lebarbenchon Massignan - Joao Eduardo Loureiro

TRT-PR-RO -09170-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : GERDAU S-A
Recorrido(s) : BENONI LUIZ DE MATOS
Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes - Marcio Gubert de Oliveira - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO -09171-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : WALTER FRANCISCO PERES
Recorrido(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE
SERVICOS GERAIS E DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto - Regina Fatima Woloch

TRT-PR-RO -09236-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : REGINALDO RIBEIRO GONCALVES
ROBERT BOSCH LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Helena Bader Maluf - Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho

TRT-PR-RO -09354-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Recorrido(s) : JOSE CLAYTON POVODENHAK
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto - Carla Fabiana Hermann Zagotto

TRT-PR-RO -09356-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : AUTO CENTER HB PNEUS LTDA
MADELAINE UBALDINO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Luiz Alberto Goncalves - Luciane Ferreira Guimaraes

TRT-PR-RO -09358-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA

Recorrido(s) : PEDRO ROSA DA SILVA FILHO
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Mauro Shigemitsu Yamamoto

TRT-PR-RO -09359-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARIA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Jose da Costa Valim Filho

TRT-PR-RO -09360-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Recorrente(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Recorrido(s) : VALDEMIR TELES PINTO
BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s) : Antonio Francisco Correa Athayde - Paulo Buzato - Erika Fernanda Ramos

TRT-PR-RO -09362-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : RADIO ELDORADO DO PARANA LTDA
MARCOS ROBERTO TIRAPELLE PAZINI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Maria Isabel Barth Costamilan - Marcelo Henrique de Campos Silva

TRT-PR-RO -09363-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : ESPOLIO DE ANTONIO OLIVEIRA TABORDA
ESPOLIO DE ANTONIO OLIVEIRA TABORDA
Recorrido(s) : GILAN COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Emir Baranhuk Conceicao - Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO -09364-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ANTONIO DOS SANTOS
JOSE ANTONIO ANTONIETTO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Maria Isabel Barth Costamilan - Luis Fernando Nadolny Loyola

TRT-PR-RO -09365-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR

Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Recorrido(s) : CLAUDIANE KOEPEL
Advogado(s) : Sebastiao Garcia Neto - Edison Soares de Arruda

TRT-PR-RO -09366-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : PAULO ROBERTO MARTINS
CENTRO AUDITIVO TELEX S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mauricio Zanlucky - Jorge Williams Tauil - Alvaro Alberto Truppel Pereira do Cabo

TRT-PR-RO -09367-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : EDSON PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : EXPRESSO MERCURIO S-A
Advogado(s) : Silmara Regina Lamboia - Henrique Schneider Neto

TRT-PR-RO -09368-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : CLAUDEMIR TEIXEIRA
REXAM DO BRASIL EMBALAGENS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga - Fernanda de Souza Rocha

TRT-PR-RO -09369-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
LUIZ DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcos Leate - Ivan A Pegoraro - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Alido Depine - Aramis de Souza Silveira - Roberto Barranco

TRT-PR-RO -09370-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA

Recorrente(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
EDNALDO YOSHIO SASAKI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo - Christian Marcello Manas

TRT-PR-RO -09371-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
CLAUSIA APARECIDA TAVARES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-RO -09397-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Recorrido(s) : JOSE MARIA GONCALVES E OUTROS
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro - Virginia Mara Pedroso - Hildo Alceu de Jesus Junior

TRT-PR-RO -09398-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
Recorrido(s) : RAQUEL APARECIDA BORGES
Advogado(s) : Waldirene Gobetti Dal'Molin - Fabio Costa de Miranda

TRT-PR-RO -09399-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

Recorrente(s) : FOSPAR S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANA
Recorrido(s) : MANOEL MARTINS ALVES
NORTE SUL ATIVIDADES PORTUARIAS E MARITIMAS S-C LTDA
Advogado(s) : Joaquim Miro - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO -09400-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

Recorrente(s) : BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
Recorrido(s) : EMIL JORGE HAULY FILHO
Advogado(s) : Francisco Vidal Gil - Edmilson Petroski dos Santos

TRT-PR-RO -09401-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

Recorrente(s) : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA
GILMAR ALVES DE AZEVEDO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-RO -09402-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
MIGUEL DE OLIVEIRA PALHANO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zenaide Hernandez - Gilmar Pavesi

TRT-PR-RO -09403-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

Recorrente(s) : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA
ALEXANDRE DE SANTANA FILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca - Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-RO -09404-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR

Recorrente(s) : JOSE DIONES VANDERLEI
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luciene das Gracias Teider - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO -09417-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : HUGO ANTONIO PINTO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09418-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : LUIZ CARLOS DE CAMARGO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09419-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA

Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP
Recorrido(s) : CLAUDIO MARCIO ABREU SOARES
COOPERINFO SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO NA AREA DE INFORMATICA E AFINS
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf - Luis Carlos Miguel

TRT-PR-RO -09420-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Recorrido(s) : ALFREDO LUIZ
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Adriane Turin dos Santos

TRT-PR-RO -09422-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : MARLON REZENDE GUIMARAES
Recorrido(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s) : Gelson Barbieri - Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO -09423-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : MARIA DE LOURDES MAYER
Recorrido(s) : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
Advogado(s) : Plinio Aloisio Bach - Fernanda Barauna Duarte Medeiros

TRT-PR-RO -09428-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : BERNADETTE PEDERSON DI STEFANO
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09429-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : METAPAR USINAGEM LTDA E OUTROS
PEDRO CARLOS BORGES DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -09430-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : ISAAC DE MOURA
Recorrido(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho - Pedro Paulo Pamplona

TRT-PR-RO -09431-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
HELY FONSECA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO -09432-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JAGUARIAIVA - PR

Recorrente(s) : LINEA PARANA MADEIRAS LTDA
Recorrido(s) : AROLDO DOS SANTOS
Advogado(s) : Jose Elias Vilela Matos - Luiz Fernando Ribeiro Franco - Luiz Cabral Franco

TRT-PR-RO -09433-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR

Recorrente(s) : VIACAO JOIA LTDA
MARCOS BUENO DE SIQUEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paula Cristina Gimenes Teodoro - Paulo Giovanni Ferri

TRT-PR-RO -09434-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR

Recorrente(s) : JOAO CARLOS BORGES CARNEIRO
Recorrido(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : Angela Bontorin - Olindo de Oliveira - Claudio Roberto Hartwig

TRT-PR-RO -09435-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR

Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL
Recorrido(s) : CELSO LUIZ DALL'AGNOL
Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia - Douglas Osako

TRT-PR-RO -09462-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR

Recorrente(s) : LUIZ CARLOS MUNHOZ MARAFIGO
Recorrido(s) : SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
Advogado(s) : Waldirene Budal - IteI Eduardo Tubay Polonio

TRT-PR-RO -09463-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR

Recorrente(s) : PAULO BELO DOS SANTOS
Recorrido(s) : ABACO CONSTRUCOES LTDA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
TRAJANO REUS SOARES
Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes - Marco Tulio Machado - Rosemeire Arseli

TRT-PR-RO -09464-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : JOAO SIMOES DE BRITO FILHO
Recorrido(s) : AUTO POSTO RODOVIA DOS MINERIOS LTDA
Advogado(s) : Joao Alberto Silva Leschkau - Daniela Anzua-tegui D'Assumpcao

TRT-PR-RO -09465-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Recorrido(s) : VALDIR WOZNIAK
Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Ronaldo Schubert

TRT-PR-RO -09466-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
CELSON PAULO CECHINEL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo - Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO -09467-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR

Recorrente(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Recorrido(s) : CIRAM CEZARIO DA SILVA
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-RO -09468-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ROZELI FERREIRA DALZOTTO - ME
LUCIMARA DE AVILA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Liciane Baratella - Miguel Overcenko

TRT-PR-RO -09469-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR

Recorrente(s) : VALDEMAR JOSE MARQUES
Recorrido(s) : ERVATEIRA SELVA LTDA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski - Jairo Vicente Clivatti

TRT-PR-RO -09470-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Recorrido(s) : ARTUR FRANCISCO PETROSKI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Carlos Alberto Farracha de Castro

TRT-PR-RO -09471-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
EMANOEL FREITAS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -09474-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
GERSON JOAO SCROK (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Evandro Luis Pezoti - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-RO -09475-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : BANCO ITAU S-A
VILSON DE ALMEIDA BANDEIRA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo - Angelo Pilatti Neto

TRT-PR-RO -09476-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CONSTANTINO RIBAS DE MATTOS
Recorrido(s) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
Advogado(s) : Roberto Braga Figueiredo - Lillian Simone Boneti - Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-RO -09477-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
JOAO BERNARDO BIENERT
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -09478-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO DOUTOR AURELIO ROTULO
Recorrido(s) : LOURENCO SANCHES
Advogado(s) : Mariz Mendes May - Ney Brodbeck May - Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-RO -09479-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Recorrido(s) : ORLANDA FRANCISCO GONCALVES
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto - Cleber Eduardo Albanex

TRT-PR-RO -09480-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DENISE MARIA PAIXAO PAGANO
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz

TRT-PR-RO -09481-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA
Recorrido(s) : EDYNIR CASTRO DOS SANTOS
Advogado(s) : Cristina Maria Silva Fonseca - Gleidel Barboza Leite Junior

TRT-PR-RO -09482-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SERVOPA S-A COMERCIO E INDUSTRIA
Recorrido(s) : NEI GONCALVES DE PAULA FILHO
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Alexandre Goncalves Ribas

TRT-PR-RO -09483-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PAULO SERGIO DA SILVA SEIXAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Bernardo Moreira dos Santos Macedo - Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO -09484-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : IVALCIR DE ANDRADE RODRIGUES
Recorrido(s) : IVO TONIAZZO
Advogado(s) : Denise Cristine Borges - Gabriel Maccagnani Carazzai

TRT-PR-RO -09485-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EDIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ALAERCIO BATISTA DE FREITAS
Advogado(s) : Marcelo Ricardo de Souza Marcelino - Mirian de Fatima Knopik

TRT-PR-RO -09486-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EDINA MARIA FAUSTINO CORDEIRO
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09487-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : ANTONIO NERITON CASCAES MENDONCA
NOVARTIS CONSUMER HEALTH LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana de Oliveira Ivanov - Valdemar Wagner Junior - Mario Brasílio Esmanhotto Filho

TRT-PR-RO -09488-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : TEREZINHA DE JESUS LEAL
Advogado(s) : Fabiano Archegas - Marcio Jones Sutile

TRT-PR-RO -09489-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
JOAO BATISTA DE MEDEIROS SOUTO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -09490-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
GILBERTO DAGIOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-RO -09491-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Recorrido(s) : MARLI FELIPE
Advogado(s) : Meyre Lucia Zambenedetti Ribas Precoma - Rocheli Silveira

TRT-PR-RO -09492-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : IMPERIO DA PANIFICACAO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Recorrido(s) : ROBERTO BERNARDI
Advogado(s) : Umberto Giotto Neto - Cleber Eduardo Albanex

TRT-PR-RO -09493-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Recorrido(s) : CHRISTIAN VINICIUS RODRIGUES
Advogado(s) : Ana Cristina Tavarnaro Pereira - Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-RO -09494-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
Recorrido(s) : MARIZE GALARDA
AEROSAT SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTES
Advogado(s) : Tiago de Moraes Machado - Paulo Moacyr Wilhelm Rocha Filho

TRT-PR-RO -09495-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
Recorrido(s) : ANDERSON DE MATIA
Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Volnei Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO -09496-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S-A
Recorrido(s) : ANTONIO APARECIDO GONCALVES RODRIGUES
Advogado(s) : Hermes Alencar Daldin Rathier - Ronaldo Luiz Barboza

TRT-PR-RO -09497-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : LEODI BRANDINI
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gerci Libero da Silva - Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO -09498-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : ALTAMIRO MACHADO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE PONTALTI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
SINDICO: JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Francisco Carlos Giroto Goncalves

TRT-PR-RO -09499-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
Recorrido(s) : RICARDO GUILHERME HUPPERS
Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-RO -09500-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : NIVALDO ALVES PEREIRA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR
ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DEMITIDOS ASSOCIADOS AO SINDASPP
Advogado(s) : Aquile Anderle - Rocheli Silveira - Rocheli Silveira

TRT-PR-RO -09501-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcos Roberto Meneghin - Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-RO -09502-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : CANDIDO GARCIA
Recorrido(s) : JOSE APARECIDO ANTONELLI
Advogado(s) : Carlos Roberto Mariani - Geraldo Alberti

TRT-PR-RO -09503-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : TRANSPORTADORA RODOFRONT LTDA
Recorrido(s) : JOAO MARIA DA SILVA
Advogado(s) : Carlos Eduardo Holler Ferreira - Carla Martini

TRT-PR-RO -09534-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : ODAIR FURQUIM DA CRUZ
Recorrido(s) : G JACOMINI & CIA LTDA
Advogado(s) : Jose Inacio Costa Filho - Daniel Lourenco Machado

TRT-PR-RO -09538-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : WALTER LUIZ SILVA
TVA SUL PARANA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Luiz da Rocha Pombo - Cristina Simoes Lopes Carucio - Alberto Augusto de Poli - Marcelo Alessi - Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-RO -09539-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ANTONIO FERREIRA DE MELO E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO -09542-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : VALDOMIRO MACHADO CANTINI
Recorrido(s) : RADIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA
Advogado(s) : Andre Viana de Cruz - Osmar Lautenschleiger Junior

TRT-PR-RO -09544-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recorrido(s) : VALERIA HUBAR
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO -09545-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S-A
Advogado(s) : Jose Vicente da Silva - Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-RO -09546-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Bruna Esteves Sa - Zelinda Aparecida Mendes Fossatti

TRT-PR-RO -09547-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ESTETICA BATEL S-C LTDA
Recorrido(s) : VANESSA JANSEN RICHARDI
Advogado(s) : Luiz Cesar Toppel Kempinski - Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO -09548-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : ISMAEL FRANCA
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Aírton Pedro dos Santos - Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO -09550-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Recorrido(s) : VALDOMIRO JOSE DA CRUZ
Advogado(s) : Luciano Ehke Rodrigues - Manuel Antonio Teixeira Neto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RXOF-00286-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE TOLEDO - PR
Reclamante(s) : IVANIR MARCHIORO
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
COOPERATIVA DE SERVICOS DE TOLEDO LTDA
Advogado(s) : Orlando Neves Taboza - Luiz Fernando Palma

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00245-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO - 01a. VT DE MARINGÁ - PR
Agravante(s) : LA FURUNCHI & PAVAO LTDA E OUTROS
Agravado(s) : JOAO CARLOS CARDOSO SERAFIM

ALEXANDRE FURUUCHI MARCOLINO
Advogado(s) : Fulvio Luis Stadler Kaipers - Jamal Ramadan Ahmad - Ivani Siriani da Silva

TRT-PR-RO -08598-1998- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
LUCILHA MARLI DUZANOVISKI
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
SINDICO: IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
e os mesmos
Advogado(s) : Luis Renato Sinderski - Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO -08252-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA
DIVINA DE LOURDES DISIDERIO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Mauro Joselito Bordin - Joao Lucaski

TRT-PR-RO -08693-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : PEDRO GONSALVES
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Djalma Luiz Vieira Filho

TRT-PR-RO -08696-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
Recorrente(s) : MARLEIDE ADRIANA DE PAULA
Recorrido(s) : DANIELA BASSO MARTINELLI - FI
Advogado(s) : Neidival Ramalho de Oliveira - Sergio Testa

TRT-PR-RO -08697-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CAMPO MOURAO E REGIAO
Recorrido(s) : J RODRIGUES NETO & CIA LTDA (HOSPITAL SAO JOSE)
Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior - Fabio de Oliveira D'Alecio

TRT-PR-RO -08698-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Recorrente(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-RO -08869-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : SIDNEI SKARBEK
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Zelia Soares de Bastos - Ivo Harry Celli Junior - Marcelo Cesar Padilha - Tobias de Macedo

TRT-PR-RO -09159-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
Recorrido(s) : ESPOLIO DE FAUSTINO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : Manuela Rosa de Castilho - Martim Canecer

TRT-PR-RO -09181-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : MADEIREIRA BELO HORIZONTE LTDA
ROSANA APARECIDA CORREIA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Liciane Baratella - Joao Luiz Stefaniak

TRT-PR-RO -09182-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : MADEIREIRA BELO HORIZONTE LTDA
VILMARA APARECIDA PADILHA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Liciane Baratella - Joao Luiz Stefaniak

TRT-PR-RO -09183-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : DUDA STROPARO & CIA LTDA
ORIDES DE ASSIS VIEIRA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nagib Nejm Neto - Paulo de Tarso Delgado

TRT-PR-RO -09245-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : AUGUSTO APARECIDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Claudio Camargo de Arruda

TRT-PR-RO -09246-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Recorrente(s) : ALEXANDRE BERTAN VEIGA
COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Sergio Roberto Giatti Rodrigues

TRT-PR-RO -09247-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : NILCE JACINTO MARTINS
MUNICIPIO DE ROLANDIA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Itacir Joaquim da Silva - Fabiano Maranhao Rodrigues Gomes - Alvaro Pesenti

TRT-PR-RO -09248-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
Recorrido(s) : JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Antonio Renato Breda

TRT-PR-RO -09259-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
Recorrente(s) : ESTOFADOS FALCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recorrido(s) : MARIA ROSA VICENTE
Advogado(s) : Jose Manoel Garcia Fernandes - Sergio Renato Dalla Costa

TRT-PR-RO -09260-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
Recorrente(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
JAUDEIR SOUZA FREITAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA COROL
e os mesmos

Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Almerindo Pereira - Alexander Campos de Lima - Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO -09262-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
LAERCIO ADELINO DESIDERIO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Monica Daltoe - Joao Paulo Garcia Catto - Walter Antonio Costa de Toledo Valle - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO -09287-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GOIOERE
Recorrido(s) : ANGELA MARIA DEPIERI
Advogado(s) : Ricardo Amaral Gomes Fernandes - Antonio de Jesus Filho

TRT-PR-RO -09295-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GOIOERE
Recorrido(s) : JOSEFA BOAVENTURA DA SILVA
Advogado(s) : Ricardo Amaral Gomes Fernandes - Antonio de Jesus Filho

TRT-PR-RO -09320-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Recorrido(s) : JOAO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Walter Goncalves Lopes

TRT-PR-RO -09323-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Recorrido(s) : KATIA REGINA MAIER DOS SANTOS
Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster - Edson Santos Martins

TRT-PR-RO -09324-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : LIDIA MARIA RIBEIRO
Recorrido(s) : ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S-C LTDA
Advogado(s) : Ines Maria Marzinek - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz

TRT-PR-RO -09325-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : JOSE CARDOSO LEAL - ME
EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
VALDIR GOMES ALEXANDRE JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlo Renato Borges - Israel Caetano Sobrinho - Ricardo Mussi Pereira Paiva - Fabiana Palomeque Maganhotte

TRT-PR-RO -09326-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR
Recorrido(s) : MAURO BERNARDES DA SILVA
Advogado(s) : Carlos Dupont - Rubens de Oliveira Ferraz

TRT-PR-RO -09327-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : WILSON DIAS
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
Recorrido(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
e os mesmos

Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis - Olimpio Paulo Filho -
Lillian Simone Boneti - Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-RO -09328-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : MARIA BARBOSA
Advogado(s) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Altemar Barreiros Hartin - Jose Ronaldo Carvalho Saddi - Jose Carlos Mateus

TRT-PR-RO -09329-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EVERALDO BASTOS
Recorrido(s) : PARANA CLUBE
Advogado(s) : Marcelo Vardanega Ribeiro - Marcia Vianna - Iolanda Ines Ostrowski

TRT-PR-RO -09330-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
IVO IVANI DE SIQUEIRA
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins - Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-RO -09331-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : Dirceu Rosa Junior - Claudionor Siqueira Benite

TRT-PR-RO -09332-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
JANAINA PEZENTINO DA SILVA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Aurelio de Miranda Carvalho - Joao Marcelo Ribeiro

TRT-PR-RO -09333-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ALIANCA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Recorrido(s) : ANDRE RICARDO NOBILE
Advogado(s) : Synesio Prestes Sobrinho - Marcelo Laranjo Quadros

TRT-PR-RO -09334-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : RUBENS PIRES DO PRADO
Recorrido(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : Luiz Henrique Vieira - James Dantas

TRT-PR-RO -09335-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SILVIO NATACCI & CIA LTDA
Recorrido(s) : VALDIVINO DE CAMARGO BARRETO
Advogado(s) : Joao Marcelo Keretch - Yoshihiro Miyamura - Mauricio de Oliveira

TRT-PR-RO -09338-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
ALEXANDRE FERREIRA DE CASTRO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elionor Harumi Takeshiro - Jose Eduardo Quintas de Mello

TRT-PR-RO -09339-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : ROSE MARI FAGUNDES ASSIS
Recorrido(s) : HSBK BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Marcio Jones Suttile - Manuel Antonio Teixeira Neto - Fabio Freitas Minardi

TRT-PR-RO -09340-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : ELIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA SEARA ALIMENTOS S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Arnaldo Fortes Alcantara Filho - Rosa Maria Fernandes de Andrade

TRT-PR-RO -09341-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : BEATRIZ DOS ANJOS FERNANDES NICOLINO
Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : Ed Nogueira de Azevedo Junior - Fernando Bastos Alves

TRT-PR-RO -09342-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : MARIA ELISA MIQUELIM COSTA SEARA ALIMENTOS S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Jose Saviani da Silva - Rosa Maria Fernandes de Andrade

TRT-PR-RO -09343-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : OLAVO LUIZ MARTINS

EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Augusto Orlandi de Oliveira - Sebastiao Garcia Neto

TRT-PR-RO -09344-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : FREITAS OLIVEIRA S-C LTDA
JOSE ALVES DE MENEZES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Olga Machado Kaiser - Maria Helena Antunes Bilhao

TRT-PR-RO -09345-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : NEUZA DE LIMA EDUARDO
Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : Ed Nogueira de Azevedo Junior - Fernando Bastos Alves

TRT-PR-RO -09346-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO HISNAUER
Recorrido(s) : PEREIRA & FREIRE LTDA
Advogado(s) : Juliano Tomanaga - Jose Vieira da Silva Filho

TRT-PR-RO -09361-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DE LIMA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : Juliano Tomanaga - Ellen Patricia Chini

TRT-PR-RO -09437-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LUIZ CARLOS VALORI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli - Ronir Irani Vincensi

TRT-PR-RO -09439-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : HELIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
RENI TEREZINHA POSSIDONIO
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Liciane Baratella - Miguel Overcenko

TRT-PR-RO -09440-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : SUPERFICIE LTDA
SIDNEY TON DA SILVEIRA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Iolanda Ines Ostrowski - Germano Alberto Dresch Filho - Ismael da Silva Matos

TRT-PR-RO -09441-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
MARCELO DE AZEVEDO BUENO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Lenira Goncalves da Silva - Ismael da Silva Matos

TRT-PR-RO -09442-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ONDINA ALIMENTACAO E SERVICOS DO PARANA LTDA
OSMAIR FERNANDO DOS SANTOS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Alceu de Campos Natal Neto - Zoraide Sant'Ana Lima

TRT-PR-RO -09443-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : MINI MERCADO BARATAO LTDA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Marcelo Gutervil

TRT-PR-RO -09444-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ADENILDO MOREIRA PALMEIRA E OUTROS
Recorrido(s) : COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO
Advogado(s) : Walter Xavier Junior - Giovanni da Silva

TRT-PR-RO -09445-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : SANDRO MARCOS SYDOR
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO -09446-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recorrido(s) : AIRTON SOARES
Advogado(s) : Silvane Busini Potrich - Carlos Gelenski Neto - Lidia Isabel Czcheski Tome da Cruz - Sandro Lunard Nicoladeli

TRT-PR-RO -09448-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO -09449-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : MARIANO IVASKO & CIA LTDA
SIDNEI MIRANDA PENTEADO
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Plinio Roberto Fillus - Elio Nicolau Schaffranski

TRT-PR-RO -09452-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ANELIZE GAVA
SENFF PARATI S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva - Joao Carlos Requião

TRT-PR-RO -09453-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PEDRO LUIZ PINTO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09454-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
IRES TEREZINHA MARANGONI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Daltro Marcello Maronezi

TRT-PR-RO -09455-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BENEDITO CARMO DA MOTA
Recorrido(s) : COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Vital Ribeiro de Almeida Filho - Jose Cardoso

TRT-PR-RO -09456-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Recorrido(s) : ANTONIO OSMAR GOMES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO -09457-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : CELSO KUBASKI
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli - Fernando Estevao Deneka - Claudio Luiz Furtado Correa Francisco

TRT-PR-RO -09458-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : RIVELINO LUIZ MOREIRA
Recorrido(s) : TRUCK CENTER EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli - Marcos Jose Chelaky

TRT-PR-RO -09540-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS E OUTROS
DIETMAR GLUCK (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -09552-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
WANDERLEI PEDRO DE MELO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Joao Paulo Marin - Joao Everardo Resmer Vieira - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO -09553-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
CARMEM SILVIA FERNANDES VALENTE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Luis Roberto Santos

TRT-PR-RO -09556-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
JAIDSON RABELO DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sebastiao Afonso de Mattos - Jorge Williams Tauil

TRT-PR-RO -09557-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA
Recorrido(s) : ESPOLIO DE PEDRO CARDOSO
Advogado(s) : Recorrido Cassio de Carvalho Alves - Joao Galduino Gomes Goncalves

TRT-PR-RO -09558-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ALEXANDRE ANTONIO FAVARIN
SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alice Stela de Souza Puzi - Domicela Trybus Stanczyk Paiola

TRT-PR-RO -09559-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
Recorrente(s) : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA
SEBASTIAO ROBERTO PEDROSO

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Karine Sayuri Oliveira da Rocha - Adalberto Fonsatti

TRT-PR-RO -09560-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MANOEL APARECIDO BASSOLI
Recorrido(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL ANCHIETA II
Advogado(s) : Jose Roberto Gomes Junior - Irineu Costa

TRT-PR-RO -09561-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOSE DE PAULA RAMALHO
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Jose Jordao Belez

TRT-PR-RO -09562-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Recorrido(s) : CONCEICAO APARECIDA MARCONDELI LUCIO
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Silvino Jansen Bercamo

TRT-PR-RO -09563-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MASTEC BRASIL S-A
Recorrido(s) : CLAUDIO DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s) : Paulo Henrique Ribeiro de Moraes - Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO -09564-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MARCO ANTONIO DOS SANTOS SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO -09565-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : FABIANA CLEMENTE DA COSTA HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cicero Moreira dos Santos - Laudo Alves Peccano

TRT-PR-RO -09566-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A CLACILDA LUIZA BROLEZI FORMAGIO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Cassia Simoni Zanzarini - Umberto Carlos Becker

TRT-PR-RO -09567-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A MARIA SUELI VIALE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Luis Roberto Santos

TRT-PR-RO -09568-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
JORGE PINHEIRO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Luis Jacobucci Farah - Carlos Fernando Uzelotto - Rubens Pinheiro da Silva

TRT-PR-RO -09569-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A ARIANE DE PAULA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RO -09570-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA
Recorrido(s) : JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Anderson Marcelo de Morais Oliveira - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO -09571-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COMERCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA
Recorrido(s) : BRAULIO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : Marcelo Davoli Lopes - Ivani Siriani da Silva

TRT-PR-RO -09572-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
Advogado(s) : Claudinei Codonho - Mercia Regina de Oliveira

TRT-PR-RO -09573-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ELIS FRANCHINI DOS SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : Henrique Lauriano de Souza - Alisson Silva Rosa

TRT-PR-RO -09574-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : LUCIANO REIS CIRILO ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti - Cesar Eduardo Misael de Andrade

TRT-PR-RO -09575-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MARGARETE GALACCI
Recorrido(s) : ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Cicero Moreira dos Santos - Jose Manoel Garcia Fernandes

TRT-PR-RO -09576-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MARA LUCIA BERNARDI GIL
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : Henrique Lauriano de Souza - Alisson Silva Rosa

TRT-PR-RO -09577-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A DENISE APARECIDA ALBINO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Luciene das Gracias Teider - Luis Roberto Santos - Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RO -09579-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ALCIDES FAVARO
Recorrido(s) : OSMAR DE CARLOS
Advogado(s) : Rubens Pinheiro da Silva - Luiz de Carlo

TRT-PR-RO -09581-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : TARCISIO ANTONIO LADEIRA
Recorrido(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : Luiz Augusto Wronski Taques - Alex Panerari - Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-RO -09584-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : AGNELO PEREIRA CESAR NETO
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S-A SINDICO: ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira - Karina Lucia Woitowicz Zanellato

TRT-PR-RO -09585-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho - Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-RO -10201-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : VALDERI WERLE BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vicente de Paulo Russo - Martins Gati Camacho - Maria Jose Sanna Camacho - Aldenir Selbmann

TRT-PR-RO -10393-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 14969-2000)
Recorrente(s) : OETKER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
REINALDO CORREIA SANDINHA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Oscar do Nascimento - Eliton Araujo Carneiro

A Exma. Juiza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -09337-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A CARLOS ROBERTO MIQUELANTE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter da Costa - Silvio Luiz Januario

TRT-PR-RO -09425-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATA TROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : LAURITA COSTA ROSA E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -09426-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATA TROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : FRANCISCO DE OLIVEIRA BASTOS FILHO E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -09427-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATA TROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ELIDE RADAELLI E OUTROS

Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -09451-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATA TROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : MESSIAS DA SILVA LIMA E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -09459-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : SUPERFICIE LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Iolanda Ines Ostrowski - Germano Alberto Dresch Filho

TRT-PR-RO -09460-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : NELSON PORTILHO
Recorrido(s) : INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS LTDA
Advogado(s) : Marcelo Vardanega Ribeiro - Carlos Zucolotto Junior

TRT-PR-RO -09461-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : CAL CHIMELLI LTDA
Recorrido(s) : CELSO PERCICOTTI
Advogado(s) : Joao Boaventura de Cristo - Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-RO -09504-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Recorrido(s) : ESTER HILARIO DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauens-tein

TRT-PR-RO -09506-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Recorrente(s) : POLIANA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
KARIN CRISTHINA BAZEI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Itamar Marcos de Oliveira - Jose Geraldo Candido

TRT-PR-RO -09507-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : GIOVANI MARCOS NEGRISOLI BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Giovanni Marcos Negrissoli - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO -09508-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Recorrente(s) : ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA
Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : Solange da Silva - Marcos Luciano Gomes - Moacyr Fachinello

TRT-PR-RO -09509-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Recorrente(s) : TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA
ADAOS DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-RO -09510-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Recorrido(s) : MARLISE LOPES
PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauens-tein

TRT-PR-RO -09511-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Recorrente(s) : AGRICOLA HORIZONTE LTDA VALDIR GRIEP (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rui Santo Basso - Amazonas Francisco do Amaral - Renato Oliveira de Azevedo - Giovanni Miguel Lopes

TRT-PR-RO -09512-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Recorrente(s) : FAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ELISABETE REGINA ELICKER (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Oscar Estanislau Nasihgil - Giovanni Miguel Lopes

TRT-PR-RO -09513-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : GENESIO JOSE DOS SANTOS
Recorrido(s) : CONSTANTINO & RUIZ LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Aldo Henrique Alves

TRT-PR-RO -09514-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A MIROSLAU LYSCO FILHO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO -09515-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CLICEU JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09517-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS SEVERINO OSSAMU ITO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro - Marcelo Rosembach Ribeiro

TRT-PR-RO -09518-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Recorrido(s) : MARIA SUELI SANTANA SANTOS
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros - Mauricio Pizzatto de Souza Neto

TRT-PR-RO -09519-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCABEL - PR
Recorrente(s) : ADEMIR JOSE PEREIRA DE CAMPOS
Recorrido(s) : VIACAO CAPITAL DO OESTE LTDA
Advogado(s) : Otavio Gutkoski - Leandro Batista Faccin

TRT-PR-RO -09520-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCABEL - PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS
Recorrido(s) : AGRO INDUSTRIAL BELEDELLI LTDA
Advogado(s) : Otavio Gutkoski - Carlos Gutinik - Luiz Augusto Broetto

TRT-PR-RO -09521-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCABEL - PR
Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO RODRIGUES
Recorrido(s) : AGRO INDUSTRIAL BELEDELLI LTDA
Advogado(s) : Otavio Gutkoski - Carlos Gutinik - Luiz Augusto Broetto

TRT-PR-RO -09522-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCABEL - PR
Recorrente(s) : PEDRO BATISTA
Recorrido(s) : AGRO INDUSTRIAL BELEDELLI LTDA
Advogado(s) : Otavio Gutkoski - Carlos Gutinik - Luiz Augusto Broetto

TRT-PR-RO -09523-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCABEL - PR
Recorrente(s) : ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO -09524-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCABEL - PR
Recorrente(s) : ANTONIO ROBERTO DE ANDRADE
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO -09555-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATA TROCINADO
Recorrido(s) : IVETE MARIA HENDGES ZANATTA E OUTROS
Advogado(s) : Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -10198-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 06645-2001)
Recorrente(s) : LAERCIO CHIARELLI
Recorrido(s) : TRENTO BRANDALIZE & CIA LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Flavio Gotardo Furlan

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -14000-1996- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA ITAIPU BINACIONAL
ARMANDO CELIO LEAL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zoroastro do Nascimento - Fabiola Bungens- tab Lavinicki - Ana Maria Garcia Rossi - Jose Lourenco de Castro

TRT-PR-RO -08663-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI
Recorrido(s) : ELIANA APARECIDA VIVAN PASSONI
Advogado(s) : Maria Jose Heckert - Andrea Carboni Barato - Valdecir Mileski

TRT-PR-RO -08753-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : VALDIR RODRIGUES
MUNICIPIO DE PARANAGUA
Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Regina Mitsue Tabushi

TRT-PR-RO -09525-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR

Recorrente(s) : EDSON DE SOUZA
 Recorrido(s) : TELEVISAO CARIMA LTDA
 Advogado(s) : Omar Sfair - Patricia Darina Camenar

TRT-PR-RO -09526-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 DANIEL CARLOS MAZUR
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -09527-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR

Recorrente(s) : PINUSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes - Angela Naira Belinski

TRT-PR-RO -09528-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR

Recorrente(s) : BANCO ITAU S-A
 HELLEN NAIVERTH PEREIRA DA CRUZ (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Claudio Luiz Furtado Correa Francisco

TRT-PR-RO -09529-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR

Recorrente(s) : INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS LTDA
 JOAO NOGUEIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Zucolotto Junior - Sebastiao Mendes da Silva

TRT-PR-RO -09530-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 EDVINO ESTEVAO WOLSKI JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-RO -09583-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA ELENICIA BRANDE
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Lenira Goncalves da Silva - Delma Aparecida da Luz Sobania

TRT-PR-RO -09586-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR

Recorrente(s) : SANDRA CRISTINA PRINCE
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Luciana Betoni Pavanello - Marco Aurelio Barato

TRT-PR-RO -10074-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 15873-2000)
 Recorrente(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
 JOAO AUGUSTO VOLPATO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A e os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes da Silva - Indalecio Gomes Neto - Alberto Henrique Duarte - Jose Antonio Dumas

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -03441-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO
 EXTRAJUDICIAL E OUTROS
 LUIZ CLAUDIO ASSIS PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO -08757-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : JOAO DA LUZ RIBAS MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO -08759-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : SIMONE APARECIDA MACIEL HRENTCHECHEN
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO -08767-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
 Recorrido(s) : ODILA MARIA DA SILVA
 ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 Advogado(s) : Luiz Marcelo da Silva - Manoel Valdemar Barbosa Filho - Jussara Osik

TRT-PR-RO -09064-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Recorrente(s) : PAULO CESAR GARCIA DA SILVA
 Recorrido(s) : KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Solange de Freitas da Silva - Daniel Alves da Silva - Andre Gustavo de Souza

TRT-PR-RO -09074-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : VALDECI GOMES VARANIEIRO
 Recorrido(s) : NPK LTDA COMERCIO VAREJISTA DE MARMORE
 Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho - Patricia de Castro Camargo

TRT-PR-RO -09235-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : SOLANGE KALCKMANN E OUTROS
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaia Zela Filho

TRT-PR-RO -09237-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : GUILHERME XAVIER DE MIRANDA BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
 Advogado(s) : Jose Ricardo Motta de Oliveira - Joao Conceicao e Silva - Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi

TRT-PR-RO -09240-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR

Recorrente(s) : JOSE DOS SANTOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Andrea Hertel Malucelli - Nilda Maria de Oliveira Melita - Renato Luiz Ottoni Guedes

TRT-PR-RO -09241-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR

Recorrente(s) : MARIA CLARA GROLLI PASSARIM
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO -09243-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : METAPAR USINAGEM LTDA JOSE MARCILIO RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Maria Ines Roxadelli Piccini - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -09249-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA JURANDI ROSA
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Anemere Dulaba - Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-RO -09250-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
 Recorrido(s) : MARIELLA PEREIRA RIVELINI
 Advogado(s) : Kleber Stocco - Erico Ricardo Saconato - Josiane Vargas Ferreira

TRT-PR-RO -09251-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 Recorrido(s) : APARECIDA ALVES DOS SANTOS SZEWCZUK
 Advogado(s) : Ricardo Amaral Gomes Fernandes - Antonio de Jesus Filho

TRT-PR-RO -09258-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MARINGA OSVALDO VAZ DE ASSIS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Monica Daltoe - Joao Paulo Garcia Catto - Walter Antonio Costa de Toledo Valle - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO -09261-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR

Recorrente(s) : CLODOALDO RIBEIRO CARVALHO
 Recorrido(s) : FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHONES NORTE PARANAENSE LTDA

Advogado(s) : Adriano Scolari de Araujo - Ed Nogueira de Azevedo Junior

TRT-PR-RO -09263-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS CAMPOS DE REZENDE
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Fabio Perez Meister - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO -09264-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR

Recorrente(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA
 ADRIANA PEREIRA GUIMARAES DA PAIXAO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ricardo Cremonesi - Denise de Pinho Tavares Filla

TRT-PR-RO -09318-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A EMANUEL PINHEIRO DE GOES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -09405-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : CELIA MARIA ARCILIO CINTRA DE MENESSES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO -09406-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : VALDENEI DA ROCHA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO -09407-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : LENI DE JESUS FERREIRA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO -09408-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : ROSA DA LUZ ALVES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO -09409-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : PEDRO HELIO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO -09410-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : RODRIGO BRIGOLLA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO -09411-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : MARILU SANTOS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO -09505-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) : DOMINGOS PRESSI
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauens-tein

TRT-PR-RO -09516-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) : DELCI HENTSCHKE
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauens-tein

TRT-PR-RO -09532-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR

Recorrente(s) : JOAO MARIA DOS SANTOS SOBRINHO
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE UMUARAMA BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : Tania Magali dos Santos - Jose Abel do Amaral Franca - Silvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09578-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : DANNY ZANINI ROSA
 Recorrido(s) : BOSS CORPORATION
 Advogado(s) : Jose Antonio Dumas

TRT-PR-RO -09580-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S-A CEASA-PR
 Recorrido(s) : NILTON MOTA
 Advogado(s) : Abelardo Luiz Siqueira Mendes - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO -09588-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : WEBER PANIFICACAO LTDA
 JOAO CARLOS DAMAS DOS ANJOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Francisco Octavio de Oliveira Escorsin - Raul Aniz Assad

TRT-PR-RO -09593-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : DOMINGOS IDECAL DE OLIVEIRA TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart - Gelson Arend

TRT-PR-RO -09595-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : BERTOLDI & FILHOS LTDA ROMEU APARECIDO DIAS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao - Carla Simone Tuchanski - Heglisson Tadeu Mocelin Neves - Tania Mara Pereira

TRT-PR-RO -09596-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR

Recorrente(s) : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA
 EIDINETE DO AMARAL SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rubens Pereira de Carvalho - Jorge Haruo Nishiyama Junior

TRT-PR-RO -09597-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
 Recorrido(s) : LINDACIR APARECIDA DA SILVA
 Advogado(s) : Leila Garcia Requena - Sidney Martins - Case-miro Laporte Ambrozewicz

TRT-PR-RO -09599-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

Recorrente(s) : SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO SESC
 Recorrido(s) : JOSEFA SOARES DA SILVA
 Advogado(s) : Rubens Edmundo Requião - Marciana Rodrigues da Silva

TRT-PR-RO -09600-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A JESUS CABRERA PELEGRINO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Walter da Costa - Julio Cesar da Silva - Jose Lucas da Silva

TRT-PR-RO -09601-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A LEOPOLDO TAVARES VIANA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -09603-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A MARGARETH ALESSI WALTER MARTINS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RO -09604-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

Recorrente(s) : MOREIRA SALLES AGROPECUARIA LTDA JOAO SOARES FILHO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Luiz Rosa de Melo - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-RO -09605-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : ILSON GUERREIRO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : SBM COMERCIO E IMPORTACAO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA E OUTROS
 KENTON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Advogado(s) : Marcio Jones Suttle - Marco Aurelio Guimaraes - Enio Roberto Murara

TRT-PR-RO -09606-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : LUIZ ADEMIR FELIX
 Recorrido(s) : PANIFICADORA E CONFETEARIA CRAVO E CANELA
 Advogado(s) : Aparecido Ferreira Couto - Andre Luiz Drimel Dias

TRT-PR-RO -09607-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : GILBERTO SCARANTTI DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA JUSTICA FEDERAL NO PARANA

POSITIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
GRACIOSA COUNTRY CLUB
Advogado(s) : Marcus Ely Soares dos Reis - Fatima Maria Bozz Barbosa - Francismery Mocci - Marcelo Cesar Padilha

TRT-PR-RO -09608-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VIVIAN KETELLI DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : RESTAURANTE PEI LI LTDA
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao - Jose Luiz Gomes do Amaral

TRT-PR-RO -09610-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : STOK MOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Recorrido(s) : VILMAR PINHEIRO FIGUEIRO
Advogado(s) : Henrique Schneider Neto - Marcia Valente

TRT-PR-RO -09611-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : WILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : FUNDACAO TELEPAR e os mesmos
Advogado(s) : Irineu Mazzarotto Filho - Carlos Gelenski Neto - Sandro Lunard Nicoladeli - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09612-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A ELIANE KERSCHBAUMER COSTIM
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Leandro Herleinn Muri

TRT-PR-RO -09649-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ASSAD JANNANI RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Assad Jannani - Juliano Tomanaga

TRT-PR-RO -09650-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : TRANSMICKAEL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ANTONIO MARQUES MUNHOZ (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Antonio Zanlorenzi - Wilson Yoichi Takahashi

TRT-PR-RO -09652-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA ODALIO GOMES DA SILVA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Marcal de Lima Santos - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO -09653-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : SERGIO MACIEL SILVA
Recorrido(s) : J MACEDO ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : Juliano Tomanaga - Fernanda de Souza Rocha

TRT-PR-RO -09654-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A WANDERLEI RAMOS NOGUEIRA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jozildo Moreira - Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO -09655-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
Recorrido(s) : VALDIR ABIL RUSS E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO -09656-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Recorrido(s) : RICARDO ALEXANDRE RACHELLE MACHADO
FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : Patricia Oda Ferreira do Amaral - Olimpico Paulo Filho - Patricia Oda Ferreira do Amaral

TRT-PR-RO -09657-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA FABIANO DA SILVA BEZERRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriano Carlos Souza Vale - Alexandra Mattar de Roque Vale - Marcio Jones Suttile

TRT-PR-RO -09658-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : LEONILDO FULGENCIO DA CRUZ
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Andreia Fabiana Schimunda Sinestri - Jose Nazareno Goulart - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09659-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MIGUEL ALVES DOS SANTOS

Recorrido(s) : CERPOLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Advogado(s) : Angela Sigolo Teixeira - Odorico Tomasoni

TRT-PR-RO -09660-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Recorrido(s) : SONIA BORGES MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Adriano Nogueira - Alexandre Nishimura

TRT-PR-RO -09661-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : CRISTIANO TOZZI RICARDO
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Rubert Antonio Recanello Lisboa

TRT-PR-RO -09662-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Recorrido(s) : MARCO AURELIO MAESTRELI DA SILVA MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Adriano Nogueira - Alexandre Nishimura

TRT-PR-RO -09663-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DALTON LUIZ BENEDINE
Recorrido(s) : SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA
Advogado(s) : Moacyr Tramujas da Silva Junior - Giovanna Lepre Sandri

TRT-PR-RO -09664-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
Recorrido(s) : OSVALDO BONACHINI E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO -09665-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE PEREIRA BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto - Sandro Lunard Nicoladeli - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09667-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DENIZE ITIBERE DA CUNHA
Recorrido(s) : ATHINA-A COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
Advogado(s) : Sandra Melissa de Medeiros - Almerinda Feijo Santos Raffo Rodrigues - Rafael Wobeto de Araujo - Umberto Giotto Neto

TRT-PR-RO -09668-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS WILSON PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-RO -09669-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES ROSEMEIRE PIMENTEL SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia dos Santos Barao - Antonio Carlos Pinto

TRT-PR-RO -09670-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : ROSEMAERY MOREIRA BOLZE
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -09671-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
Recorrido(s) : AMANCIA FERNANDES PELUTRE E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO -09672-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
Recorrido(s) : ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO -09673-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : ESPOLIO DE CARLOS GERMANO PLATZ
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Fabiano Luiz Segato

TRT-PR-RO -09674-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VERA LUCIA GONCALVES
Recorrido(s) : C & A MODAS LTDA
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Jorge Antonio Nassar Capraro

TRT-PR-RO -09675-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : CLEOMAR DE FATIMA HERRERA
Advogado(s) : Aldacy Rachid Coutinho - Fabio Salles Vianna

TRT-PR-RO -09676-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO VILMA MOREIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO -09677-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO HENRY ANTUNES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto - Fabio Andre Gimenes Ferreira - Waldomiro Ferreira Filho

TRT-PR-RO -09678-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SERGIO LUIZ DE ALMEIDA
Recorrido(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Hugo Jose Lenz - Nadia Maria Borato - Fabiano Archegas

TRT-PR-RO -09679-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PETROFISA DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : SANDRO DE TARCIO MAGUINO DE LIMA
Advogado(s) : Fabiola Lopes Bueno - Fernando Luiz Rodrigues

TRT-PR-RO -09680-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : GIOVANI TONI PAULINO
Recorrido(s) : LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S-A
Advogado(s) : Francisco Ferraz Batista - Daniele Esmanhotto

TRT-PR-RO -09681-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Recorrido(s) : CLAUDENIR LIMA DOS SANTOS
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Maria Ines Roxadelli Piccini - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -09682-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : GERDAU S-A ANTONIO MIGUEL DAS NEVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes - Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-RO -09683-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
Recorrido(s) : BATISTA TORRE E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO -09684-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOCKEY CLUB DO PARANA
Recorrido(s) : ANTONIO CARLOS CASSANTE JUNIOR
Advogado(s) : Sergio Luiz Fernandes - Paulo Roberto Magnabosco

TRT-PR-RO -09685-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EDSON ANTONIO DA SILVA
Recorrido(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Regina Celia Gomes Guimaraes Leprevost - Fabiano Archegas

TRT-PR-RO -09686-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS CATARINA ALVARENGA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Joaquim Alves de Quadros - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO -09687-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A EDINILSON ZAITHAMMER
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss - Maria Conceicao Ramos Castro - Wilhelm Heinrich Voss

TRT-PR-RO -09688-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A MERCEDES IZABEL FAVRETO PAIM
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -09689-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Recorrido(s) : ESPOLIO DE ADANILO NELSON PASQUAL ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s) : Edna Rita - Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO -09690-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ALEXSANDRA CORREA SOARES SANTOS MOCELLIM & CIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Neiton Myrton Priebe - Marcos Julio Olive Malhadas Junior

TRT-PR-RO -09691-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
Recorrido(s) : WILSON TOMBLEY BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro - Aparecido Soares Andrade - Lenita Rodolfo Passos - Marle Delallo

TRT-PR-RO -09692-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
Advogado(s) : Hyperides Zanello Neto - Ideraldo Jose Appi - Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO -09693-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
Recorrido(s) : CLEIDE TEREZINHA FACCENDA RODRIGUES
Advogado(s) : Osmires Joao Carlos Turra - Jose Carlos Claudino da Silva

TRT-PR-RO -09694-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
Recorrido(s) : FRANCISCO PRESTES CORDEIRO JUNIOR
Advogado(s) : Carla Ciendra Costa - Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -09695-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : JOSE TIBURCIO FERMINO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado - Ideraldo Jose Appi - Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO -09696-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Recorrido(s) : ADEIR ALVES LEOPOLDO
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley - Maria Jaqueline Rod de Souza Klingelfus

TRT-PR-RXOF-00190-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE ROLANDIA - PR
Reclamante(s) : JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Advogado(s) : Jose Roberto Beffa - Fabiano Maranhao Rodrigues Gomes

TRT-PR-RXOF-00231-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE ROLANDIA - PR
Reclamante(s) : WALDECIR JORGE MARICATO
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa - Jose Roberto Beffa - Alvaro Pesenti - Fabiano Maranhao Rodrigues Gomes

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -09641-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 11482-2001)
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL IVANETE DALL'AGNOL DE MEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dely Dias das Neves - Altair Rodrigues de Paula - Jorge Willians Tauil

TRT-PR-RO -10110-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS MANOEL MARTINS PIRES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dalton Lemke - Cesar Augusto Scalassara - Jorge Willians Tauil

TRT-PR-RO -10111-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
ANTONIO EDUARDO KAMAROSKI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Angelo Giovanni Leoni

TRT-PR-RO -10114-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
MARCIA ANTONUNCIO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Hugo Jose Lenz - Nadia Maria Borato

TRT-PR-RO -10115-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
MARIO ANTONIO BUENO GABANI JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A e os mesmos
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss - Veridiana Marques Moserle - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -10116-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : JOSE JOAQUIM BIONDO
BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Celso Aldinucci - Raquel Cristina Silva das Neves Mozer

TRT-PR-RO -10117-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : JOSE ANTONIO PEDRIALI
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar - Jaqueline Cristina Gerotti

TRT-PR-RO -10118-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : AGIPLIQUIGAS S-A
GABRIEL ALVES DUARTE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Roberto Marques de Macedo - Carla Simone Tuchanski

TRT-PR-RO -10119-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CA-SAS PERNAMBUCANAS
Recorrido(s) : RAQUEL LOPES
Advogado(s) : Elizeo Aramis Pepi - Simone Kohler - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO -10165-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : REYNALDO DA FONSECA E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -10166-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Recorrente(s) : VIACAO JOIA LTDA
ADEMIR BATISTA DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paula Cristina Gimenes Teodoro - Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-RO -10168-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
ARCENIO RHEINHEIMER (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aurelio Ferreira Galvao - Rosangela Torres Figueiredo - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozzi

TRT-PR-RO -10169-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : ROBERTO DIAS
BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edilene Pereira - Carlos Alberto de Oliveira Werneck - Evandro Luis Pezoti

TRT-PR-RO -10170-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : JORGE DUTRA E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -10171-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : MAURO CESAR CORDEIRO DO AMARANTE
SADIA S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles - Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO -10172-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : WALDEMAR DE MOURA E OUTROS
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -10173-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : LIZE COOPER
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernartt - Patrick
Rocha de Carvalho - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -10175-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : ETERNIT S-A
Recorrido(s) : ORLEI PAULO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Flavio Olive Malhadas - Arnaldo da Silva Filho

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -10176-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SALVADOR SOARES DA SILVA
Recorrido(s) : RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Advogado(s) : Andre Miranda Amorim da Silva - Daniela Mari Werkhauser - Silvio Batista

TRT-PR-RO -10178-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : MARIA IONE GUEDES
SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Cristina Marcondes Zinser - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO -10179-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
Recorrente(s) : GISLEINE CORDEIRO KRIGEROSKI
Recorrido(s) : V WEISS & CIA LTDA
BANCO BANESTADO S-A
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Advogado(s) : Luiz Ricardo Bruzamolim - Mauro Joselito Bordin - Antonio Celestino Toneloto - Lauri Joao Zamboni

TRT-PR-RO -10180-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : WILTON RODRIGUES PROCOPIO
Recorrido(s) : AMORTECEDORES PRESSAO LTDA
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva - Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-RO -10181-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : CLAUDEMIR URBANO DA SILVA
Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis - Antonio Carlos Pinto

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00257-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ALESSIO DA COSTA ANTUNES
Agravado(s) : LONDRINA ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : Paulo Roberto Bonafini - Erica Martins Frediani

TRT-PR-RO -09697-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DELARA BRASIL LTDA
EDILSON WISCHRAL
Recorrido(s) : INTERLOG LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Danielle Bianca de Andrade - Sandra Calabrese Simao - Neusa Maria Garanteski

TRT-PR-RO -09698-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : ADRIANE BIDA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO -09699-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOAO MARIA BURGARDT
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO -09700-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOAO MARIA BURGARDT
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO -09719-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ROBERTO RIVELINO RODRIGUES
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO -09732-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MARCOS LUIS DA SILVA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09733-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09734-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOAO FERREIRA DE QUADROS FILHO
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO -09735-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ANTONIO JOELSON PEREIRA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO -09736-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ERIVELTO ANTONIO GONCALVES
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO -09737-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : JOSE HERNANDES ANTUNES DE ALMEIDA
Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO -09740-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PAULO KAISER
PHILIP MORRIS BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Manoel Hermando Barreto - Isabel Sueli Maggi dos Anjos

TRT-PR-RO -09741-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : SHELL BRASIL S-A
PAULO NUNES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lillian Simone Boneti - Luiz Antonio Bertocco - Andreia Fabiana Schimunda Sinestri - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO -09742-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS
Recorrido(s) : LUIZ MARIA DA SILVA
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Tobias de Macedo - Flavio Bianchini de Quadros

TRT-PR-RO -09743-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NELCI MERIM FERREIRA
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fernanda Mockel Roussenq - Julio Barbosa Lemes Filho - Josiane Grossl - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-RO -09744-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : UBALDINO CONCEICAO JUNIOR
Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
EBATE CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins - Sandra Calabrese Simao - Alana Aguida Berti Portela

TRT-PR-RO -09745-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PRESULFONES COMERCIO DE INTERFONES LTDA
RENATA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Norma Regina Pinho Ribas - Jose Daniel Tatar Ribas - Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-RO -09746-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DEMETRIO MICHALZECHEN NETO
Recorrido(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA

Advogado(s) : Reginaldo Baitler - Ricardo Baitler - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi

TRT-PR-RO -09748-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS OLGA DINIZ E OUTROS
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Roberto Chiquita - Denise Martins Agostini - Adonis Galileu dos Santos

TRT-PR-RO -09750-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : RUDNEI ARRUDA DA ROSA
Recorrido(s) : PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao - Georgij Sereida

TRT-PR-RO -09751-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : ODAIR RODRIGUES DO PRADO
Recorrido(s) : WOSGRAU PARTICIPACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : Miguel Overcenko - Valdir Kubaski - Jose Albari Slompo de Lara

TRT-PR-RO -09752-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : DRIANA DIATCHUK DAMACENO
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Valiana Wargha Calliari

TRT-PR-RO -09753-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : ARION MARCELO DOS SANTOS
METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Geni Salette Ostrowski

TRT-PR-RO -09754-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : LUIZ MARTINS DE SOUZA
Recorrido(s) : CLUBE DA MAIOR IDADE ANOS DOURADOS
Advogado(s) : Luiz Salvador - Roberto Tsuguio Tanizaki

TRT-PR-RO -09755-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : JOAO ARAUJO DA CUNHA
Recorrido(s) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Silvano Leo Fetter

TRT-PR-RO -09756-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CRISTIANE BARUZZO
Recorrido(s) : AFIZA ZENEDIN KONDO
SQL COMERCIO DE ROUPAS
Advogado(s) : Vera Lucia Burbela - Joanes Everaldo de Sousa - Joanes Everaldo de Sousa

TRT-PR-RO -09758-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUSER LTDA
Recorrido(s) : SONIA KONART HASSE
Advogado(s) : Iliane Maria Coura - Marion de Bastos Kuster

TRT-PR-RO -09759-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : ESPOLIO DE JULIO CESAR GONCALVES
Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENCAO
LIMPEZA PORTOS EMBARCACOES TERMIN PRIVATIVOS RETROPORUARIOS PARANA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Ludmila Mesquita - Mauricio Vitor Leone de Souza - Mauricio Vitor de Souza

TRT-PR-RO -09761-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : GILMAR SILVIO DE CARLI
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL
Advogado(s) : Evaristo Stabile Neto - Karyna Pierozan

TRT-PR-RO -09762-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO SILVANA SCARDANZAN MACHADO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Josiane Grossl - Fabiana Cristina Violato Martins - Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-RO -09763-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP
Recorrido(s) : FABIO RAMOS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Maria Regina Discini

TRT-PR-RO -09765-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : ALCIMAR JOSE VIDOLIN
 DIAGNOSON CLINICA DE TRATAMENTO MEDICO LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rosana Vidolin Marques - Zoroastro do Nascimento

TRT-PR-RO -09771-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO DALKE
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Marion de Bastos Kuster

TRT-PR-RO -09773-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : CEZAR LUIZ CENI
 Recorrido(s) : HOSPITAL SILVIO BITTENCOURT LINHARES
 MUNICIPIO DE ANTONINA
 Advogado(s) : Abilio Vieira Neto - Miriane Malucelli Royer - Miriane Malucelli Royer

TRT-PR-RO -09774-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
 Recorrido(s) : PAULO MAURICIO ALVAREZ DE MELLO
 Advogado(s) : Rubens Edmundo Requiao - Antonio Ernesto de Lima

TRT-PR-RO -09776-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
 JOAO GONCALVES DA LUZ (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Daniele Esmanhoto - Danielli Cristina Opuskevich - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO -09778-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : NATURE'S PLUS FARMACEUTICA LTDA E OUTROS
 SAMUEL WESLEY JUSTUS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jocelino Alves de Freitas - Arthur Klassen

TRT-PR-RO -09779-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : TRANSBUNKER TRANSPORTES MARITIMOS LTDA
 ORLANDO BENTO ALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Glauco Marcelo de Moraes Rau - Norimar Joao Hedges

TRT-PR-RO -09780-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : FERTILIZANTES OURO VERDE S-A
 Recorrido(s) : RAUDENIR COELHO XAVIER
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO -09781-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ABILI LAZARO CASTRO DE LIMA
 Recorrido(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
 Advogado(s) : Ricardo Marcelo Fonseca - Andre Luiz de Oliveira Brandalise - Luiz Antonio Abagge

TRT-PR-RO -09782-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : MARCO ANTONIO LEWEK
 Advogado(s) : Claudia Cristina T Espinhosa Pacheco - Olimpiao Paulo Filho

TRT-PR-RO -09783-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Paulo Roberto Pereira - Soraya Regina Pereira

TRT-PR-RO -09784-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO DE JESUS LONDRES
 Recorrido(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
 Advogado(s) : Rogerio Manenti - Rosane Loyola Basso - Patricia Dutra da Silva

TRT-PR-RO -09785-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : JAQUELINE DE LIMA RODRIGUES
 Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
 Advogado(s) : Vinya Mara Anderes Dziewieski Oliveira - Virginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO -09786-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Recorrente(s) : SIRLENE DE APARECIDA PEDROSO
 Recorrido(s) : COMERCIO DE PLASTICO STOCO LTDA
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi - Paulo Henrique Camargo Viveiros

TRT-PR-RO -09787-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : IMCOPA IMPORTACAO EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS LTDA
 IZIQUEL RAMIRES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Juan Carlos Chibinski - Henderson Vilas Boas Baraniuk

TRT-PR-RO -09788-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : AUTO MECANICA CAVALIN LTDA
 Recorrido(s) : SERGIO APARECIDO SANTOS
 Advogado(s) : Heitor Otavio de Jesus Lopes - Francisco Octavio de Oliveira Escorsin

TRT-PR-RO -09789-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : SADIA S-A
 ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi - Norimar Joao Hedges

TRT-PR-RO -09790-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
 GISELE APARECIDA QUIRINO DO PRADO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO -09791-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS VALDECI CARPINSKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : ASEA BROWN BOVERI LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Douglas Silveira da Rocha - Alexandra Mattar de Roque Vale
 - Jose Antonio Vale - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO -09794-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 Recorrente(s) : UBIRAJARA CARVALHO DE ARAUJO
 Recorrido(s) : MARCOS AURELIO GUERRA E OUTROS
 Advogado(s) : Jari Luis de Souza - Acacio Perin

TRT-PR-RO -09795-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : DORIS MARIA KOWAL ROSALES
 Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Marcia Valente - Nemo Francisco Spano Vidal

TRT-PR-RO -09796-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 EDIMARCIA DE CARVALHO AMATUZZI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva - Norimar Joao Hedges

TRT-PR-RO -09797-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Recorrido(s) : ILSON JOSE BORGES
 Advogado(s) : Elio Valdivieso Filho - Juliana Martins Pereira

TRT-PR-RO -09798-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ANESIO DE BARROS JUNIOR
 Recorrido(s) : SERVICO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANA SERLOPAR
 Advogado(s) : Carlos Roberto de Matos - Edigardo Maranhao Soares

TRT-PR-RO -09800-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : MAX ROGERIO PORTELA
 Recorrido(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA
 ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Marcos Sung Il Jo - Alana Aguida Berti Portela - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO -09802-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TELEMACO BORBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 JOSE MARIA ROSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Carlos Roberto Ferreira - Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-RO -09804-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : PAULO SERGIO BERTAO
 Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Daniele Lucy Lopes de Sehl - Jose Affonso Dalleggrave Neto

TRT-PR-RO -09805-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ADRIELI CRISTINA DA LUZ
 Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA

Advogado(s) : Patricia de Fatima Lemes Bach - Dionei Schenfeld - Jose Francisco Cunico Bach - Joao Carlos Heinzen - Tobias de Macedo

TRT-PR-RO -09806-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VITORIO MARIA VIEIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : METAL JUNCO - ME
 Advogado(s) : Patricia de Fatima Lemes Bach - Dionei Schenfeld - Jose Francisco Cunico Bach - Pedro de Bortoli

TRT-PR-RO -09807-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CELSO CARLOS FARIA DE SOUZA
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO
 OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO E PROMOCAO ARTISTICA LTDA
 LUIZ BATISTA
 Advogado(s) : Rosangela Lisboa Conerado - Andrea Cunha - Juarez Mowka - Juarez Mowka

TRT-PR-RO -09809-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DJALMA BATISTA
 Recorrido(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
 Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Claudia Ducci Hartmann - Airton Jose Malafafa

TRT-PR-RO -09810-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA
 Recorrido(s) : BIANCA MELISSA GHIOTTO BOTARELI
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Paulo Roberto Magnabosco

TRT-PR-RO -09811-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CARISA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 TRANSDUBIK TRANSPORTES LTDA
 UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : ESPOLIO DE BENEDITO ANTONIO
 Advogado(s) : Sergio Ternus - Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi - Sergio Ternus - Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi - Sonny Brasil de Campos Guimaraes - Danielli Cristina Opuskevich - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO -09812-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
 SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
 Recorrido(s) : MARIA ANGELICA KRUMERUER
 Advogado(s) : Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Mainar Rafael Vigano - Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO -09813-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TELEMACO BORBA - PR
 Recorrente(s) : FRANCISCO PEREIRA RIBEIRO
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Advogado(s) : Carlos Roberto Ferreira - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-RO -09814-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TELEMACO BORBA - PR
 Recorrente(s) : ANDERSON MARTINS
 Recorrido(s) : FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL FUNDACEN
 Advogado(s) : Joel Dutra - Dirceu Antonio Andersen Junior

TRT-PR-RO -09815-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP
 Recorrido(s) : LUCIANE TAKAKI
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-RO -09816-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TELEMACO BORBA - PR
 Recorrente(s) : IZAC BISCAIA
 Recorrido(s) : VICENTE OLIASKI
 Advogado(s) : Osvane Adolfo Mendes - Joel Dutra

TRT-PR-RO -09817-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : VIACAO ARILUR LTDA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nagib Nejm Neto

TRT-PR-RO -09818-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich

TRT-PR-RO -09819-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : VANDERLEI KOLACHNEK
 Recorrido(s) : LURDES MARA CZUI LICH
 Advogado(s) : Marcia Helena Alcantara de Lara - Luis Cesar Sanchez

TRT-PR-RO -09820-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Recorrente(s) : DIRCELIA DE FATIMA RODRIGUES
 Recorrido(s) : BETTANY INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Jesus Ferraz Ribeiro

TRT-PR-RO -09821-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : REUNIDAS S-A TRANSPORTES COLETIVOS
 Recorrido(s) : MARIO PERES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Mateus Ferreira Leite - Zilandia Pereira

TRT-PR-RO -09822-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE VITORINO
 Recorrido(s) : NELSON PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Joao David Folador - Jociane Triches - Angelo Pilatti Neto

TRT-PR-RO -09823-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : WELLINGTON DOS SANTOS SANTANA
 Recorrido(s) : DELAFIS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : Dionei Schenfeld - Jose Francisco Cunico Bach - Graciela Goncalves Parzianello

TRT-PR-RO -09824-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : GRAZZIOTIN S-A
 Recorrido(s) : ADRIANO RIGON
 Advogado(s) : Fernando Gil dos Santos - Luiz Fernando Matias - Zilandia Pereira

TRT-PR-RO -09825-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : AUTO POSTO QUERUBIM LTDA
 Recorrido(s) : CARLOS ADAO DE MELO
 Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao - Marcelo Vardanega Ribeiro

TRT-PR-RO -09826-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
 Recorrente(s) : TRANSPORTADORA VETA LTDA
 Recorrido(s) : LUIZ CARLOS DAS NEVES
 Advogado(s) : Pedro Orides Di Domenico - Andreia Strassburger

TRT-PR-RO -09827-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : AGILDO DE ANDRADE
 COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar - Karyna Pie-rozan

TRT-PR-RO -09828-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 Recorrido(s) : ROMILDO BIANCHI
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-RO -09829-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
 Recorrente(s) : PAULO GRABOWSKI WELKER
 Recorrido(s) : PASTELARIA WELKER LTDA
 Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler - Anizio Jorge da Silva Moura

TRT-PR-RO -09830-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
 Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Recorrido(s) : ROBERTO FEITOSA DA SILVA
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda - Roseclei Maria Dalla Flora

TRT-PR-RO -09831-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO MARTINS
 Recorrido(s) : GOLD ENGENHARIA LTDA
 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
 Advogado(s) : Luiz Jorge Grellmann - Luzara das Gracas Santos Figueiredo - Fabio Luis de Araujo Rodrigues

TRT-PR-RO -09832-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) : TRANSPORTADORA MATTGE LTDA
 LUIZ CARLOS MOREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Dagobert Jirkowsky - Nestor Hartmann

TRT-PR-RO -09833-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS
 Recorrido(s) : LEANDRO AURELIANO DE SOUZA
 Advogado(s) : Sergio Vulpini - Orlando Neves Taboza

TRT-PR-RO -09836-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : MOACIR SCHIMITT
 LERIANO GONCALVES PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Carlos Del Grossi - Jose Antonio Trento

TRT-PR-RO -09837-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
 MARINEIS SANTOS DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Simone Lais de David Martins - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO -09838-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : JOSE SOARES
 Recorrido(s) : AGUINALDO ZELAQUETT
 Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen - Cassia Maria Silva

TRT-PR-RO -09839-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR
 Recorrido(s) : EDINILZA SILVA NEVES SANTANA
 Advogado(s) : Marcio Sergio Dias - Edimara Soares de Souza - Ari Amaro Vieira de Souza

TRT-PR-RO -09840-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : JOTA ELE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
 Recorrido(s) : JANDIR MAXIMINO ZENI
 Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior - Neusa Mara Lemos

TRT-PR-RO -09841-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 SONIA MARIA SILVERIO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Walter da Costa - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO -09842-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
 ADEMIR JESUS DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcos A de Oliveira Leandro - Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-RO -09843-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : MARCELO GARCIA PEDRO
 VIVIAN & CIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Aldo Henrique Alves - Carlos Roberto Mariani

TRT-PR-RXOF-00262-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Reclamante(s) : NELSON VICENTE DA SILVA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO
 JAIR JOSE MARIA JUNIOR
 Advogado(s) : Roberto Carlos Sottile - Valdevino Lourenco Romao - Raphael Dias Sampaio

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00246-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Agravante(s) : ANNA CASSIA KAROLESKI AFFONSO
 Agravado(s) : MUNICIPIO DE GOIOERE
 Advogado(s) : Antonio de Jesus Filho - Ricardo Amaral Gomes Fernandes

TRT-PR-RO -00055-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLÓGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 ANTONIO BATISTA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO -09923-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 11724-2001)
 Recorrente(s) : NILVA NASSU
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Roberto Beffa - Marco Henrique Damiao Beffa - Dely Dias das Neves

TRT-PR-RO -10182-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE PAULINA GELLER E OUTROS
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ciro Ceccatto - Mauricio Gomes da Silva

TRT-PR-RO -10183-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : JURACY OLIVEIRA DE LIMA
 MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : Valter Carlos Marques - Gilberto Ribas de Campos

TRT-PR-RO -10186-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 MARLY APARECIDA ROBERTO DE MIRANDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster - Adriana Iracema Vilela Capriotti - Luiz Carlos Erzinger

TRT-PR-RO -10187-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : PAULO RODOLFO SIQUEIRA
 Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 TRANSPORTES CAVALINHO LTDA
 Advogado(s) : Mauricio Arantes Martins - Cristiane Bientinez Sprada - Lucilene Machado Carlos

TRT-PR-RO -10188-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MARCEL MIGUEL COSTA
 Recorrido(s) : INSTITUTO NACIONAL DE FORMACAO DE MAGISTRADOS
 Advogado(s) : Thais Perrone Pereira da Costa

TRT-PR-RO -10189-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : CLEBIA MOREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Advogado(s) : Genesio Pontoglio - Fabiano Archegas

TRT-PR-RO -10190-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA E OUTROS
 JUREMA DE MIRANDA SCHMITT
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa - Adriana Iracema Vilela Capriotti - Luiz Carlos Erzinger

TRT-PR-RO -10192-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
 Recorrente(s) : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ATUBA LTDA
 GASPAS WILLEMANN (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : BLUMEPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS
 MASSA FALIDA DE COMERCIO DE COMBUSTIVEL SANTA MARTA LTDA
 GARUVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Edson Aparecido da Silva - Fernando Antonio Zetola - Diego Felipe Munoz Donoso - Cassio Ariel Moro

TRT-PR-RO -10193-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 CLEIA HOBI GONCHO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto - Cesar Danilo Castilho Poletto - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozzi

TRT-PR-RO -10194-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : CLEMENTE JANOWSKI PRZIVITOWSKI
 CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Genesi Maria Nallin Bettanin - Luis Renato Carvalho Pinto

TRT-PR-RO -10195-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : NOELI APARECIDA DE LIMA
 MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : Valter Carlos Marques - Luiz Valmor Sanquetta Filho

TRT-PR-RO -10196-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCINADO E OUTROS
 Recorrido(s) : JOIR RAEL LACERDA LOPES
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-RO -10197-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
 Recorrido(s) : ROSANGELA CARVALHO DA SILVA
 Advogado(s) : Fernando Augusto Voss - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO -10199-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PIRELLI CABOS S-A
 LUIZ MANOEL BERLIM
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Enio Rodrigues de Lima - Marco Antonio Waick Oliva - Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-RO -10200-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : PAULO ROBERTO SALES
 COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Volnei Leandro Kottwitz - Leandro Batista Faccin

TRT-PR-RO -10233-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
 INFRAERO
 Recorrido(s) : JOAO PEREIRA VALE
 Advogado(s) : Fabio Luis de Araujo Rodrigues - Joaozinho Santana

TRT-PR-RO -10234-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VALERIA APARECIDA KUSSEK
 Recorrido(s) : RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
 Advogado(s) : Daniela Brandt Santos - Daniela Mari Werkhauser - Silvio Batista

TRT-PR-RO -10235-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PPK PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Recorrido(s) : ZORAIDE DA SILVA
 Advogado(s) : Juliane Cancelli Bombonato - Luiz Antonio Abagge - Eliazar Antonio Medeiros

TRT-PR-RO -10236-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : ANTONIO GERALDO SCUPINARI
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Liriane Lovato

TRT-PR-RO -10237-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDUSTRIA E
 COMERCIO DE VEICULOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO
 Recorrido(s) : PEDRO VALDIR HILCHECHEN
 Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande - Jeferson de Amorin

TRT-PR-RO -10238-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
 JOAO BATISTA DE LIMA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Veridiana Maria Brandao Coelho Cardoso - Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-RO -10239-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA
 Recorrido(s) : VALDECIR DE OLIVEIRA MATTOS
 Advogado(s) : Verginia Bernardo Jorge - Roberto Mello Milaneze

TRT-PR-RO -10242-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : REINALDO MENESES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL
 Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar - Karyna Pie-rozan

TRT-PR-RO -10244-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
 NEUZA APARECIDA DE MOURA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marilu Ferreira - Giuliana Araujo Stellfeld

TRT-PR-RO -10245-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Volnei Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO -10246-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Recorrido(s) : JEFFERSON DO NASCIMENTO
 Advogado(s) : Sionara Pereira - Andre Luiz Amancio Pinto

TRT-PR-RO -10247-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
 HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS
 GEOVANE DE SOUZA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Tobias de Macedo - Marcio Jones Suttile

TRT-PR-RO -10248-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 IRMA DE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -10249-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SIMONE OUAKNINE
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernartt - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -10250-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Recorrente(s) : VALDEMI FELIX DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA
 Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler - Sergio Vulpini

TRT-PR-RO -10251-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : JENUINO THIS
 Recorrido(s) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR
 Advogado(s) : Maria do Socorro Leite Monteiro - Marcio Sergio Dias

TRT-PR-RO -10252-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL
 ADILSON LUIS SALVADOR
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Karyna Pierozan - Gerci Libero da Silva

TRT-PR-RO -10253-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CLINICA DE DOENCAS RENAIS S-C LTDA
 Recorrido(s) : SELMA ELIANA DA CRUZ SCHUIITEK
 Advogado(s) : Flaviana Daniele Gomes - Luiz Antonio Abagge - Sandro Marcos Ogrysko

TRT-PR-RO -10254-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : IRINEU PEDRO PASTRO
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Herleinn Muri - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -10255-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : TELEPAR CELULAR S-A
 NARBAL PEREIRA FIGUEIREDO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Airton Jose Malafaia - Eduardo Sabedotti Bredda - Alexandre Euclides Rocha - Adriana Aparecida Rocha

TRT-PR-RO -10256-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
 Recorrido(s) : PATRICIA ELAINE DOS SANTOS FURINI
 Advogado(s) : Lilian Fatima Moro Novak - Sergio Luiz Peixer

TRT-PR-RO -10257-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CELSO TETU & CIA LTDA
 Recorrido(s) : CELSO DE SOUZA MACHADO
 Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao - Joseney Carneiro

TRT-PR-RO -10258-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA
 VANDERLEI ALVES SANTOS
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Marilan de Souza - Patricia Zanatta Moreira Cunha

TRT-PR-RO -10259-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : JOSE HORVATH
 Recorrido(s) : HOTEL CARIMA LTDA
 Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira - Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado

TRT-PR-RO -10260-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : JOSE GONCALVES DA SILVA
 Recorrido(s) : HOLDERCIM BRASIL S-A
 Advogado(s) : Jane Anita Galli - Romeu Saccani

TRT-PR-RO -10261-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : OBRA PRIMA S-A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS
 Recorrido(s) : RAELE FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda - Telmar Carlos Schossler

TRT-PR-RO -10262-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
 Recorrido(s) : JOSE MARTINS
 KARIZA MONTAGEM DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : Jurandir Xavier Gonzaga - Rafael Leonardo Berna Sanabria

TRT-PR-RO -10263-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : RENATO CORREA DA SILVA
 Recorrido(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
 Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas - Alexandre Euclides Rocha - Euclides Alcides Rocha - Flavio Ramos

TRT-PR-RO -10264-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : LUCIMARA PEREIRA
 PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Alzir Pereira Sabbag

TRT-PR-RO-10265-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : VALDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JC PASTEIN COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s) : Ivo Querino Niklevicz - Nerilda Bittencourt Vendrame -
Fernando Rogerio Pinheiro da Costa - Gustavo Pereira Farah

TRT-PR-RO-10266-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
Recorrido(s) : PAULO JOSE PEREIRA LIMA JORGE
Advogado(s) : Ademir Fontana - Telmar Carlos Schossler

TRT-PR-RO-10267-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : GILSON LUIZ DIAS BALTAZAR
Recorrido(s) : FOZ GLOBAL EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Laila Ali Wahab Morais - Ademar da Silva

TRT-PR-RO-10268-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : NILSA DE AVILA E SILVA
Recorrido(s) : AIRTON BORBA FRANCA
Advogado(s) : Luiz Jorge Grellmann - Sergio Vulpini

TRT-PR-RO-10269-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : MICHEL PATRICK DE AVILA GELAIN
Recorrido(s) : AIRTON BORBA FRANCA
Advogado(s) : Luiz Jorge Grellmann - Sergio Vulpini

TRT-PR-RO-10270-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : ITAIPU BINACIONAL
Recorrido(s) : ELIAS RODRIGUES TECTER SERVICOS E OBRAS LTDA
Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior - Isaias Zela Filho - Vilmar
Cavalcante de Oliveira - Marcelo da Silveira Prescenco

TRT-PR-RO-10271-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JULIO CESAR DITTRICH
Recorrido(s) : CURIGAS INSTALACOES DE CENTRAL DE GAS LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Eliane Cristina Coelho de Alencar - Cesar Luiz Schallenberg

TRT-PR-RO-10272-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : EDIMIR VILLAVERDEZ
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
QUADRANTE CONSTRUCOES OBRAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-10273-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : JOAO BATISTA DA SILVA
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
QUADRANTE CONSTRUCOES OBRAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-10274-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : GERDAU S-A
MANUEL LOPES BARBOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Marcio Gubert de
Oliveira - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO-10276-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Recorrido(s) : EDSYNEI MARIO BUENO
Advogado(s) : Leila Garcia Requena - Sidney Martins - Valdemar Hartje

TRT-PR-RO-10277-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : ANTONIO DOS SANTOS
Recorrido(s) : ALBERTO A KOAKOSKI E OUTROS
Advogado(s) : Gerci Libero da Silva - Carla Fabiana Hermann Zagotto - Marcelo Sergio Pereira

TRT-PR-RO-10278-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : EUSVALDINO FRANCA DIAS
Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Antonio Pedro Taschner Junior

TRT-PR-RO-10279-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS BOESE
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Roberto Santos - Rosa Maria Rigon - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO-10280-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : EDITORA CENTRAL LTDA
Recorrido(s) : JOSE SILVANO NACAR
Advogado(s) : Aparecido Donizetti Andreotti - Carlos Fernando Uzelotto

TRT-PR-RO-10281-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : JOAO TRUGILIO
VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Claudinei Codonho - Oswaldo dos Santos Junior - Mercia
Regina de Oliveira - Jose Chiezi de Oliveira

TRT-PR-RO-10283-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TUYOSHI TAKAHASHI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lecir Maria Scalassara - Ivonete Reginato Arrias

TRT-PR-RO-10284-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : EDIO TEODORO DE PAIVA
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : Tania Christina C Goncalves de Paula - Carlos Fernando
Uzelotto - Carlos Fernando Uzelotto

TRT-PR-RO-10285-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : CARLOS CESAR CORADIM
BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Perez Meister - Marcelo Adriano Campaner - Marcos
Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-10286-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : PAULO VERGILIO ROBERTI
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luis Roberto Santos - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO-10287-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : CARREMAR ELETRODOMESTICOS LTDA
Recorrido(s) : DERCILIO AMANCIO DA FONSECA
Advogado(s) : Dirceu Bernardi Junior - Rui Aurelio Kauche Amaral

TRT-PR-RO-10288-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : IDARIO LUIZ DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : BALFAR INDUSTRIA BRASILEIRA DE MOVEIS LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Gian Marco Del Pintor - Eliseu Alves Fortes - Celso Schmitz

TRT-PR-RO-10289-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : VALDECIR BARBON
Recorrido(s) : CAFE DAMASCO S-A
Advogado(s) : Cintia Resquetti - Oseas Aguiar

TRT-PR-RO-10290-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : REVEPAR REVENDEDORA DE VEICULOS PARANA S-A
JOSE APARECIDO DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira - Alexandre Lipka

TRT-PR-RO-10291-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
Recorrente(s) : MARIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA CRUZ
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Marcia Yara Fecchio Renon

TRT-PR-RO-10293-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
LUZENIR RODRIGUES DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Francisco Carlos Jorge

TRT-PR-RO-10294-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EMILIA QUERINO MENDES
Recorrido(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Advogado(s) : Mirian de Fatima Knopik - Silvia Elisabeth Naime

TRT-PR-RO-10295-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PATRICIA DA ROCHA PIRES
Recorrido(s) : MARIA FERNANDA CESARIO PEREIRA - ME
Advogado(s) : Edson Massaro Postalli - Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim

TRT-PR-RO-10296-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
Recorrente(s) : GILMAR ALTAMIRO DA SILVA
NIKKOR INDUSTRIAL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Testa - Eduardo Luiz Correia

TRT-PR-RO-10298-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : APARECIDA FUYUMI SAKAGAMI AKIMOTO - ME
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vivalda Sueli Borges - Ozorio Cesar Campaner

TRT-PR-RO-10299-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
LINDA LI INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner - Vivalda Sueli Borges

TRT-PR-RO-10300-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
ADEMIRDE MADUREIRA PARA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Morselli - Fernando Augusto Voss - Nilson
Cerezini - Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO-10301-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : LAZARO ALMEIDA DE CAMARGO
Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : Joao Galdino Gomes Goncalves - Cleber Taudeu Yamada

TRT-PR-RO-10302-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Recorrido(s) : JOSE FRANCISCO CASTARI
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares - Silvio Luiz Janeiro

TRT-PR-RO-10303-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ROSELI MARIA PAIOLA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Hugo Francisco Gomes - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-10317-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MARTA HASUI KUWABARA
BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luis Roberto Santos - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO-10318-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
NILSON TEODORO DE MORAES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eder Fabrilo Rosa - Marli de Fatima Silveira Corsi

TRT-PR-RO-10319-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : VERA LUCIA DE LIMA CARDOSO
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Alisson Rogerio Guerra

TRT-PR-RO-10320-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : NICELIO DA SILVA
SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-10321-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : NATALINO CARDOSO CARVALHO
Recorrido(s) : VIACAO GARCIA LTDA
Advogado(s) : Marcos Riberto Volpato - Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-RO-10323-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
Recorrido(s) : GERALDO DAVI BISCOUTO
Advogado(s) : Marco Antonio Guimaraes - Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-10328-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
Recorrente(s) : CRISTIANO PAULO FERREIRA
Recorrido(s) : EVALDO KAPLUM
Advogado(s) : Otavio Ernesto Marchesini - Andrea Carboni Barato -
Valdecir Mileski

TRT-PR-RO-10330-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
Recorrente(s) : PASCOAL CARVALHO DOS SANTOS

REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Valdir Judai - Andrea Maria Soares Quadros - Sandra
Calabrese Simao

TRT-PR-RO-10332-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
Recorrido(s) : JULIO HENRIQUE RIBEIRO DE CASTRO
Advogado(s) : Jose Luis Jacobucci Farah - Carlos Fernando Uzelotto -
Angela Regina Ferreira Aparicio

TRT-PR-RO-10337-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
Recorrente(s) : PASCHOAL ZENI
Recorrido(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Advogado(s) : Waldemar Cofes Nunes - Glaucio Miaki - Henrique Willian
Bego Soares

TRT-PR-RO-10338-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA COAGEL
Recorrido(s) : ALTAMIR DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s) : Abdias Abrantes Neto - Yurim Alexandre Lucas

TRT-PR-RO-10339-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : CASALI COMERCIAL LTDA
Recorrido(s) : MARIO ANTONIO DOMINGUES
Advogado(s) : Carla Fabiana Hermann Zagotto - Marcelo Sergio Pereira -
Paulo Jose Gozzo

TRT-PR-RXOF-00289-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE ROLANDIA - PR
Reclamante(s) : ESPOLIO DE LAERCIO DELFINO
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Advogado(s) : Jose Roberto Beffa - Alvaro Pesenti

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00247-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : ROSMARI KAROLESKI MAXIMO
Agravado(s) : MUNICIPIO DE GOIOERE
Advogado(s) : Antonio de Jesus Filho - Ricardo Amaral Gomes Fernandes

TRT-PR-AI -00251-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Agravado(s) : ANA DA SILVA BRISI
Advogado(s) : Monica Daltoe - Luis Guilherme Vanin Turchiari

TRT-PR-RO -08694-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : IRINEUSA BATISTA DO PRADO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : Erico Ricardo Saconato - Josiane Vargas Ferreira - Kleber Stocco

TRT-PR-RO -08695-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
Recorrente(s) : NEIDE RIBEIRO DE SOUZA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE TERRA BOA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Juliana Cristina Lago - Agnaldo Juarez Damasceno - Sandra
Mara Nobile Fernandes - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO -08764-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : CREUZA SOUZA OLIVEIRA QUESSADA
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
Advogado(s) : Lidson Jose Tomass - Janaina Monteiro Nascimento P
Goncalves - Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO -08768-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : ABEUDE PATROCINIO DA SILVA
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
Advogado(s) : Hyperides Zanello Neto - Juliana Martins Pereira - Clair
da Flora Martins - Cristiane Parucker Lemos

TRT-PR-RO -08793-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke - Alexandre Nishimura - Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-RO-08812-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 ADAO BOAVENTURA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-RO-08821-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : DECIO PACHECO & CIA LTDA
 EDSON JOSE MARTINS
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Nelson Anciutti Bronislawski

TRT-PR-RO-09092-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CARMELITA DE FATIMA JAGUETCH
 Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 MUNICIPIO DE CURITIBA
 Advogado(s) : Mauricio de Oliveira - Conceicao Angelica Ramalho Conte -
 Maureen Daisy Redondo Machado

TRT-PR-RO-09099-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : MOYSES ANOLDO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-09100-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : ISABEL DE SOUZA
 Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-09101-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : LEONIDAS DE OLIVEIRA SOUZA
 Advogado(s) : Sueli Maria Zdebski - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-09102-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : PAULO SCHEIDT
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09103-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : LOURDES MACEDO CORREA LEITE
 Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-09165-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : ROBERTO CARLOS MARCHIORO
 FERNANDO LUCIO GIACOBO
 Recorrido(s) : GIACOBO VEICULOS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Thaianna Klaime - Angelo Pilatti Neto - Zilanda Pereira -
 Thaianna Klaime

TRT-PR-RO-09376-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 ALTAIR ROSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Tania Magali dos Santos

TRT-PR-RO-09378-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : JOEL VEIGA MAURICIO
 Recorrido(s) : TRANSBUNKER TRANSPORTES MARITIMOS LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Glauco Marcelo de Moraes Rau

TRT-PR-RO-09381-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : AUTO POSTO GIGANTAO SHOPPING CENTER LTDA
 Recorrido(s) : SILVONETE CLAUDINO ALVES
 AUTO POSTO TEXANO SHOPPING CENTER LTDA
 Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao - Gislaire Regina de Melo -
 Humberto R Constantino

TRT-PR-RO-09383-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : OTAIR RODRIGUES FERREIRA
 SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Joaquim Tramujas Neto

TRT-PR-RO-09414-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : TELMA DOS SANTOS
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-09416-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ERIKA MARIA TEPASSE MASCARENHAS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-09421-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : ZENO ANTONIO BARROS DE LIMA
 DODO DIAS TRANSPORTES LTDA - ME
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Jose Nazareno Goulart -
 Adriana
 Aparecida Rocha

TRT-PR-RO-09541-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : PAULO EDUARDO MEDEIROS RAMALHO E OUTROS
 Advogado(s) : Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Indalecio Gomes Neto -
 Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO-09549-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : ROSA MARIA LOPES
 Advogado(s) : Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - Indalecio Gomes Neto -
 Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO-09554-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : ROBSON EDUARDO GIROTO
 SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO-09587-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 ALIVINO LUIZ FEDALTO
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Jack Fernando Ribeiro de Luna -
 Pedro Euclides Utzig

TRT-PR-RO-09589-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAVAI - PR
 Recorrente(s) : ELIDIO SANTIN CAVASIN E OUTROS
 Recorrido(s) : ADEMIR FLORIANO DA SILVA
 Advogado(s) : Lauri Trentini - Bruno Moreira Alves

TRT-PR-RO-09590-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 JUDITH EVANGELISTA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Israel Caetano Sobrinho -
 Andre Luiz
 Amancio Pinto

TRT-PR-RO-09591-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : IZAIR BELLOMO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE ABATIA
 Advogado(s) : Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha - Oduvaldo Eloy da
 Silva Rocha - Jose Roberto de Souza

TRT-PR-RO-09592-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
 Recorrente(s) : ALICE DE PAULA FERNANDES
 REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO
 EXTRAJUDICIAL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Nicio Antonio da Silveira - Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-RO-09598-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ANA MARIA DE SOUZA CLARO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Maria Cecilda Ramos - Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RO-09602-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : JOSE GUELLERI
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Sergio Testa - Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-09622-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
 TEREZINHA JOSEFA DA SILVA NEVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sandro Augusto Bonacin - Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-RO-09625-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : CMTU COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO
 DE LONDRINA
 Recorrido(s) : DELCIDES CANDIDO DA SILVA
 TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : Ivo Marcos de Oliveira Tauli - Rogerio Issao Kodani

TRT-PR-RO-09629-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE JOSE LUIS CORREA DE AZEVEDO
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto - Sandro Lunard Nicoladeli - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09645-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
 ANDERSON OLIVEIRA MARTON (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Romeu Sacconi - Casemiro Framil Filho

TRT-PR-RO-09651-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : JOSE APOLINARIO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE ABATIA
 Advogado(s) : Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha - Oduvaldo Eloy da Silva Rocha - Jose Roberto de Souza

TRT-PR-RO-09666-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
 Recorrido(s) : ANTONIA DA SILVA
 FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Advogado(s) : Waldir Jose Bathke - Alexandre Nishimura

TRT-PR-RO-09701-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : LARISSA PINTO MARUIM
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-09702-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : AMADEU NILSON APARECIDO MICHALSKI
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-09703-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ZAURY ANTUNES FERREIRA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-09704-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : NELSON ANTONIO OPATA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-09705-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : FILOMENA SALAK
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RO-09706-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : LUIZ FERNANDO SCHEMBERG
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09707-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ELISANGELA CHLEBOVSKI
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09708-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : AGGEO PRESTES AMARAL
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09709-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : VANDERLEI VIEIRA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09710-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : WILSON JOSE STREMEL
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09711-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : LUIZ ARONES EVANGELISTA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-09712-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : VALMIR PEREIRA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-09713-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MARCOS DANIEL ROSA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-09714-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA STORY
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-09715-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ROQUE ROBERTO DINIZ XAVIER
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-09716-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : BALTASAR LUIS ELBL
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-09717-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : IZOLDE GUIMARAES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-09718-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : SANDRO DE MIRANDA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09720-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : LUCIANA STOCCHO
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09721-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ELIZABETE DE FATIMA GAMBASSI SKALINSKI
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09722-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MARIA CONCEICAO SQUIBA
 MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO -09723-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ADVALDO CAMPOS
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO -09724-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOSE BUENO DA SILVA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO -09725-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : NESTOR DOMINGOS DA SILVA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO -09726-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : VANDERLEI KOLLER DA SILVA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO -09727-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ORESTES BRUSTOLIN
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09728-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ANA MARIA COSTA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09729-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MARLI REGINA FERREIRA HOROCHOSKI
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09730-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : JOAO BATISTA DOS SANTOS
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09731-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : VANIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO -09834-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : CW ANSOLIN RECURSOS HUMANOS BASICA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ODEMIR JOSE WALKER
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Anemere Dulaba - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Orlando Neves Taboza

TRT-PR-RO -09835-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Recorrido(s) : JOAO CARLOS CRISTIANINI
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ESTADO DO PARANA COTAPAR
Advogado(s) : Marta Richter - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO -09844-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : WILMAR BORGES DOS SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE ALTONIA
Advogado(s) : Jose Antonio Trento - Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva

TRT-PR-RO -09990-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR

Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
VERA LUCIA BUENO GUALDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Gecilda Ramos - Jose Jordao Beleze - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO -09991-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ESPOLIO DE MANOEL PAULO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : APART HOTEL UNIVERSITARIO LTDA
Advogado(s) : Ivando Santos Souza - Jose Benedito de Oliveira

TRT-PR-RO -10005-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CRISTINA ROSSI
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
SAZA LATTES
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s) : Wilson Leite de Moraes - Marco Aurelio Guimarães - Lidson
Jose Tomass

TRT-PR-RO -10016-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MARIA LUIZA MASALA ROSARIO
MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RO -10059-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ALEAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Recorrido(s) : MANOEL DE LIMA
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho - Ivan Ribas

TRT-PR-RO -10060-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
ALFEU LIONES MACHADO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-RO -10061-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO CMTU
Recorrido(s) : JOSE CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Ivo Marcos de Oliveira Tauil - Maisa Carla Orcioli

TRT-PR-RO -10064-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : OSVALDO DUBIELLA E OUTROS
Recorrido(s) : ARY MILLA
ESPOLIO DE JOAO ANTONIO MYLLA
Advogado(s) : Vicente Higino Neto - Andrea Maria Soares Quadros - Carlos Augusto Olive Malhadas

TRT-PR-RO -10072-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ESTAPAR ESTACIONAMENTOS S-C LTDA
Recorrido(s) : RICARDO DE FARIAS PINTO
Advogado(s) : Claudio Palmeira de Souza - Rogel Martins Barbosa

TRT-PR-RO -10073-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : DINA ADAMUCHIO DOS SANTOS
MARIMED SERVICOS MEDICOS S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Janete Codonho - Italo Augusto Dittrich Zappa - Raimundo
Messias Barbosa de Carvalho

TRT-PR-RO -10075-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS NACIONAL LTDA
Recorrido(s) : ALEXSANDRO ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : Delfim Suemi Nakamura - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO -10076-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : AGA S-A
MARIO SERGIO DA SILVA
Recorrido(s) : ELIZETE JAIME DE OLIVEIRA
e os mesmos
Advogado(s) : Jose Valter Oliveira Custodio - Antonio Augusto da Silva

TRT-PR-RO -10077-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
Recorrido(s) : VANIA CRISTINA BESSA
Advogado(s) : Simone de Oliveira Pereira - Milton Marcelo Weffort

TRT-PR-RO -10079-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ALCEU CIRO AMAZONAS
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL E OUTROS

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins - Adriano
Nogueira

TRT-PR-RO -10085-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
Recorrido(s) : JOSE FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misacl de Andrade - Roberto Joaquim de Souza

TRT-PR-RO -10335-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Recorrente(s) : VALDECI SANTANA
USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renato Tome Jesus - Osmar Tome Jesus - Mozart Garcia Oliveira

TRT-PR-RO -10342-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : GISLAINE APARECIDA ANTONIO
SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RO -10344-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Recorrido(s) : CARLOS ASSIS
Advogado(s) : Pedro Paulo Pamplona - Pedro Raymundo Chandelier

TRT-PR-RO -10345-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COTAM CIC INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S-A
Recorrido(s) : EDSON DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s) : Renato Oliveira de Azevedo - Carlos Roberto Cardoso Jacinto

TRT-PR-RO -10346-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Recorrido(s) : TEREZINHA DE JESUS BORGES
Advogado(s) : Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek - Pedro Raymundo Chandelier

TRT-PR-RO -10347-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SELINALDO DE MATOS COSTA
Recorrido(s) : SILVIO GOMES BETTEGA
Advogado(s) : Plinio Aloisio Bach - Marilu Ferreira

TRT-PR-RO -10350-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 10869-2001)
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
NIVALDO NEVES DA SILVA
Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
e os mesmos
Advogado(s) : Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Irineu Peters -
Sandra Aparecida Boritza - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO -10351-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ADAO CAVALHEIRO
Recorrido(s) : ADMINISTRADORA PARANAENSE INCORPORADORA E COMISSARIA LTDA
Advogado(s) : Rafael Wobeto de Araujo - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO -10354-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Recorrido(s) : SERGIO FERNANDO ROSA
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Valdemar Hartje

TRT-PR-RXOF-00274-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE APUCARANA - PR
Reclamante(s) : MARIA BATISTA DE OLIVEIRA FRANCISCO

Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
DE APUCARANA APMI
CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA CO-SAP
Advogado(s) : Juliana Glade Ferracini - Antonio Aparecido Castro dos Santos - Sergio Paulino Camilo - Jefferson Policarpo da Silva

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00258-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ORLEI DOS SANTOS
Agravado(s) : AGOSAM COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
Advogado(s) : Edson Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO -08577-1996- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : WILSON APARECIDO RICIERI
BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Aramis de Souza
Silveira - Aparecido Ferreira - Auleri Luiz de Marco

TRT-PR-RO -09738-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
EMANOEL MARCOS NAVARRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Alba Terezinha Legnani

TRT-PR-RO -09739-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : MARIO VITORIO SBALQUEIRO
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO -09747-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : ALCYON PIRES GOMES JUNIOR E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaías Zela Filho

TRT-PR-RO -09757-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARIA ALVES CASEMIRO
Recorrido(s) : CONFEITARIA KELLO MAIS LTDA
Advogado(s) : Rosi Gloria Martins da Cunha - Rafael Gustavo Palumbo

TRT-PR-RO -09766-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
Recorrente(s) : MARIA DA LUZ DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : JOMAR DA CRUZ VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Angela Naira Belinski - Lincoln Eduardo A de Camargo Filho

TRT-PR-RO -09767-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
Recorrente(s) : I P TOLEDO & CIA LTDA
Recorrido(s) : CARLOS ALFREDO DIAS
Advogado(s) : Adao Monteiro - Marcos Antonio Ferreira Bueno

TRT-PR-RO -09768-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
MOACIR ROBERTO VASCO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Monica Ribeiro BONESI

TRT-PR-RO -09769-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
Recorrente(s) : JERSON APARECIDO ANTUNES
Recorrido(s) : CONSTRUTORA I C GUEDES LTDA
Advogado(s) : Angela Naira Belinski - Douglas Osako

TRT-PR-RO -09772-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
MARIA APARECIDA BORGES RIBEIRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -09777-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
MARLENE FERREIRA LIMA VIEIRA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Morselli - Fernando Augusto Voss - Paulo
Andre Cardoso Botto Jacon

TRT-PR-RO -09792-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARLENE KOCHINSKI
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Leandro Herleinn Muri - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -09801-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS
Recorrido(s) : IRACI FABRICIO
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto -
Karenine Popp - Zenimara Ruthes Cardoso - Jose Eduardo Quintas de Mello - Claudio Roberto Shimanoe

TRT-PR-RO -09808-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ALTEVIR DE FREITAS
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Patrick Rocha de Carvalho -
Tatiane Raquel Bastos - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09845-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : ELIANE SECAFIM
 VIVIAN & CIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Aldo Henrique Alves - Carlos Roberto Maria-ni

TRT-PR-RO-09846-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : C & A MODAS LTDA
 Recorrido(s) : DENISE RIBEIRO VIEIRA
 GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
 Advogado(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro - Lorival Damaso da Silveira
 - Jairo Lopes de Oliveira

TRT-PR-RO-09847-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL
 OTACIR MARTINS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Karyna Pierozan - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO-09848-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 SIDNEY MANOEL SALES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-RO-09849-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : ADILSON THIBES DE SOUZA
 Recorrido(s) : ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 CGC COLETA GERAL E CONCESSOES LTDA
 Advogado(s) : Lazaro Bruning - Joaquim Pereira Alves Junior - Joaquim Pereira Alves Junior

TRT-PR-RO-09851-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : VANDERLEI DE CHAVES
 Recorrido(s) : GRANJA AVITA LTDA
 Advogado(s) : Tomaz da Conceicao - Orimar Crocetti de Freitas

TRT-PR-RO-09852-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 CLEUSA LOURENCO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE
 SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO-09853-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 JOAO LOURENCO DOS SANTOS NETO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE
 SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO-09854-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 PAULINA FAGUNDES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE
 SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO-09855-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : EMTUCO SERVICOS E PARTICIPACOES S-A
 Recorrido(s) : MARCOS ARAUJO
 Advogado(s) : Jair Osmar Schmidt - Edson dos Santos - Marcelo Eusebio de Paula

TRT-PR-RO-09856-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : DYBAS CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA DARCY VIEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Renacir Marcondes - Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO-09857-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : ZILMAR GOMES DA SILVA
 Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes - Marcio Gubert de Oliveira - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO-09859-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 CARLINHO REZENDE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE
 SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO-09860-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : EMTUCO SERVICOS E PARTICIPACOES S-A
 Recorrido(s) : VILMAR VAZ DE LIMA
 Advogado(s) : Jair Osmar Schmidt - Otavio Gutkoski

TRT-PR-RO-09861-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : ELDE DE PAULA ANDRADE
 Recorrido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Sidonia Savi Moro - Claudia Alessandra Bilachi - Nilce
 Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09863-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 Recorrido(s) : VALDECIR ARANHA
 EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Sinclair Fatima Tibola - Nilce
 Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09865-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS
 SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH
 BEGAI DA SILVA FARIAS RONCAGLIO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira - Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-RO-09866-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 MAURO SOARES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-RO-09867-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : RG COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA
 Recorrido(s) : KARINA NEUBAUER
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira - Neusa Mara Lemos

TRT-PR-RO-09868-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : WAL MART BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : JAIR SENTER PINTO
 Advogado(s) : Tobias de Macedo - Julio Cesar Ribeiro Rodrigues

TRT-PR-RO-09869-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
 ADENIRCIO APARICIO DIAS
 Recorrido(s) : VIACAO ITAPEMIRIM S-A
 TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A
 ITAPEMIRIM TURISMO S-A
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Felipe Haj Mussi - Luiz Felipe Haj Mussi - Luiz
 Felipe Haj Mussi - Nelson Olivas - Hugo Jose Lenz - Nadia Maria Borato

TRT-PR-RO-09870-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
 Recorrido(s) : ADEMIR SCHIEZARO E OUTROS
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09871-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO BATISTA DO PRADO JUNIOR
 Recorrido(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
 Advogado(s) : Luiz Hecke - Germano Laertes Neves

TRT-PR-RO-09872-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
 Recorrido(s) : PEDRO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Moacir Tadeu Furtado

TRT-PR-RO-09873-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTROCIDADO E OUTROS
 Recorrido(s) : ALFONSO PEREZ CORREA E OUTROS
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09874-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
 Recorrido(s) : VALDENIR SILVERIO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes - Airton Passos de Souza

TRT-PR-RO-09875-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : VITOR HUGO HENNRICH
 BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09876-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : EZEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Larissa Kalckmann Araujo Silva - Ana Lucia Cabel Lima

TRT-PR-RO-09877-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : WILSON AGOSTINHO GASPARELO
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO-09878-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DANIELE GOMES
 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Rodrigo Pozzobon

TRT-PR-RO-09879-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Isaias Zela Filho - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09880-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : JOAO MARIANO SALGADO NETO
 Recorrido(s) : CERA JOHNSON LTDA
 Advogado(s) : Sueli da Silva - Jose Ronaldo Carvalho Saddi

TRT-PR-RO-09881-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 ANDRE LUIZ ALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-RO-09882-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTROS
 RONI BENCKE
 Recorrido(s) : INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA IAPP E OUTROS
 e os mesmos
 Advogado(s) : Dalton Lemke - Vander Bernardo Gaeta - Leo Marcos Paiola

TRT-PR-RO-09883-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA
 Recorrido(s) : ELIEDISON PEREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Milene Vicente Takeda - Moacir de Castro Faria

TRT-PR-RO-09885-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
 Recorrido(s) : JOAO MARIA NERES
 MATOGROSSO VIGILANCIA E SEGURANCA S-C LTDA
 Advogado(s) : Larissa Mega Rocha - Pedro Paulo Pamplona - Jussara Osik

TRT-PR-RO-09886-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : NELSON CIRINO DAMASCENO
 Recorrido(s) : SHARIF UTHMAN ABDEL MAJID RIYAH
 Advogado(s) : Susana Barbosa Mateus - Alzir Pereira Sabbag

TRT-PR-RO-09887-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : ADAO CHAVES DOS SANTOS
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar - Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-RO-09888-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : AGOSTINHO BRUNO ZIBETTI
 BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09889-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Recorrido(s) : NILSON DE PAULA GUIMARAES
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Maria Ines
 Roxadelli Piccini - Flavio Dionisio Bernatt

TRT-PR-RO-09890-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SELECTAS S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
 Recorrido(s) : NILSON JOSE DE SOUZA
 Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Gerson Wistuba

TRT-PR-RO-09891-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : SELZIO PIAZZA FIGUEIREDO
 Recorrido(s) : PIZZARIA PIRES LTDA
 Advogado(s) : Roseclei Maria Dalla Flora - Washington Luiz Stelle
 Teixeira

TRT-PR-RO-09893-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO LUIZ PEPLINSKI
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : Omar Sfair - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09894-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : JOSE BURAKI
 MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS
 URBANOS LTDA
 Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago - Ronaldo Luiz Barboza

TRT-PR-RO-09895-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : SERGIO LUIZ ALMEIDA
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Marcelo Antonio Ohrenn Martins - Herminio Back

TRT-PR-RO-09896-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Recorrido(s) : ALMIR BANDEIRA
 Advogado(s) : Daniele Esmanhoto - Pericles Pessoa Salazar Filho

TRT-PR-RO-09897-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CAMBI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA COMPUTADORIZADA LTDA
 Recorrido(s) : HELENA MACHADO PEREIRA
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Joao Candido Ribeiro Filho

TRT-PR-RO-09898-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
 Recorrido(s) : AUDREY LUANA MACHADO
 Advogado(s) : Gerson Wistuba - Juliana de Barros Bley

TRT-PR-RO-09899-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : LOIVA DA SILVA ZENI
 Recorrido(s) : SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS SUBTERNENTES E SARGENTOS
 DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : Edgar Jose dos Santos - Rosi Mary Martelli

TRT-PR-RO-09901-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : CLOVIS JESUS DA PURIFICACAO
 BASF S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Joao Paulo Straub - Cyntia Pacheco da Cunha - Wagner Polo

TRT-PR-RO-09902-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS RENATO FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Antonio Vale - Alexandra Mattar de Roque Vale - Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-RO-09903-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : MARIA JOSE DE MORAIS
 MELO MORA & CIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Hugo Francisco Gomes - Aparecido Domingos Ererrias Lopes

TRT-PR-RO-09904-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : LOURISVALDO EPAMINONDAS DE SOUZA
 MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros - Edi Eri Froeming - Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-09906-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
MARLI GOMES DO PRADO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Ozorio Cesar Campaner

TRT-PR-RO -09907-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
Recorrente(s) : PAGNAN & GARROCINI LTDA
Recorrido(s) : INES MARTINS LOPES DE SOUZA
Advogado(s) : Osvaldo Damiao Veiga Filho - Marcos Eugenio

TRT-PR-RO -09908-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
ISMAEL AMARO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Luiz Augusto Wronski
Taqes - Alex Panerari

TRT-PR-RO -09910-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DINEY DE ANDRADE CAMPOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jurandi Felipes - Maria Rosalia Modesto Ramos - Miria
Maria Boll

TRT-PR-RO -09911-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BADEP PARSE EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
NILO CESAR ROSAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Martins Gati Camacho - Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini - Daniela Roda

TRT-PR-RO -09912-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : IDAZILMA CHERYNSKI MACHADO
ELZA ISABEL ANTUNES DAL MOLIN
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Andre Luiz de Oliveira Brandalise - Luiz Antonio Abagge - Isabel Sueli Maggi dos Anjos

TRT-PR-RO -09913-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : IRMAOS ABREUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Recorrido(s) : LUCIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim - Carla Marister de Angelo
Santini - Valdomiro Santini

TRT-PR-RO -09914-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : MASSUCHIN & CIA LTDA
Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO
Advogado(s) : Aparecido Domingos Ererias Lopes - Alex Jimi Pomini

TRT-PR-RO -09915-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : AMAURI ZANELLA
Recorrido(s) : BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
Advogado(s) : Gilberto Flavio Monarin - Gilmar Tadeu Trevizan - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO -09916-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
ROBERTO DE ALMEIDA DIAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcos Roberto Gomes da Silva - Marcelo Adriano Campaner - Fabio Perez Meister

TRT-PR-RO -09917-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL
Recorrido(s) : FATIMA APARECIDA DAS MERCES
Advogado(s) : Roseli L Rodrigues Vanzo - Karyna Pierozan - Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO -09918-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : AMPER DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
Recorrido(s) : WILSON FREITAS CARDOSO
Advogado(s) : Alberto Augusto de Poli - Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-RO -09919-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : ALCIDES BAILL
Recorrido(s) : GOLD ENGENHARIA LTDA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO

Advogado(s) : Luiz Jorge Grellmann - Luzyara das Gracias Santos Figueiredo
- Fabio Luis de Araujo Rodrigues

TRT-PR-RO -09920-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : NILDO BONFANTI
Recorrido(s) : AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira - Ijair Vemerlatti - Alexandre Polita

TRT-PR-RO -09921-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : DONATILDE DA SILVA
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Claudia Pizzatto

TRT-PR-RO -09922-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : MARIANO HERNANDES
Recorrido(s) : DORIVAL MOREIRA
Advogado(s) : Manoel Messias Meira Pereira - Valdivia Marques da Silva

TRT-PR-RO -09924-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : EXPRESSO MARINGA LTDA
Recorrido(s) : CINEIAS MATIAS DA SILVA
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Aristeu Vieira

TRT-PR-RO -09925-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : GABRIEL KOSOSKI E OUTROS
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eni Domingues - Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-RO -09926-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO RIO CLARO LTDA
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS DE MORAES
Advogado(s) : Aderson Douglas Galli Falleiros - Osmar dos Santos

TRT-PR-RO -09927-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Recorrente(s) : ROGERIO ANTONIO REBONATTO
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Claudia Pizzatto

TRT-PR-RO -10018-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO MEDITERRANEO
Recorrido(s) : IGNEZ GRANZOTO
Advogado(s) : Walter Biagi - Jose Roberto Gomes Junior

TRT-PR-RO -10020-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
Recorrente(s) : SERGEI ANTONIO DE ABREU
BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Deusderio Tormina - Miriam Aparecida Gleria Gnan

TRT-PR-RO -10021-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
EDSON BITTAR DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -10022-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
Recorrente(s) : CIATEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Recorrido(s) : VALDEMIR PERUCI
Advogado(s) : Marcia Yara Fecchio Renon - Mauro Aparecido Bodezan - Valdecir Mariano

TRT-PR-RO -10023-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA
MARIA ILMA FERNANDES TEODORO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Alceu Bodot

TRT-PR-RO -10024-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : PAULO MENEGUETTI E OUTROS
DELMO MIGUEL DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO -10025-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS PARANA
SILVESTRE POTERIKO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A e os mesmos

Advogado(s) : Patricia Fontana - Patricia Fontana - Sergio Carlos
Marinho das Chagas

TRT-PR-RO -10026-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
DAITON AGOSTINHO SIOLIN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon - Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO -10027-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : OTACILIO VICENTE DE SOUZA
SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter de Souza Fernandes - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-RXOF-00278-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Reclamante(s) : MARLY SESPEDE MAZIA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior - Jose Jordao Beleze

TRT-PR-RXOF-00288-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE APUCARANA - PR
Reclamante(s) : CLAUDIO FERREIRA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
DE APUCARANA APMI
Advogado(s) : Paulo e Christino Espada - Sergio Paulino Camilo - Antonio
Aparecido Castro dos Santos

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -09705-1996- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : ALVACI HOLZMANN
BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
Advogado(s) : Claudio Marks Machado - Joao Conceicao e Silva - Lisias Connor Silva

TRT-PR-RO -10028-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
PARANA CLUBE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Vardanega Ribeiro - Marcia Vianna - Germano
Alberto Dresch Filho

TRT-PR-RO -10029-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
MARCOS ANTONIO BUCCO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daniele Esmanhoto - Otavio Ernesto Marchesini

TRT-PR-RO -10030-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : DANIEL LUIS BACHINI
Advogado(s) : Rosemeire Arseli - Angela Cristina Contin

TRT-PR-RO -10031-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO
Recorrido(s) : LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : Roque Burin - Luiz Henrique Tortola - Irineu Chiqueto
Junior - Washington Fragozo Veras

TRT-PR-RO -10032-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Recorrente(s) : JOAO BATISTA FIGUEIROBA
Recorrido(s) : BGM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Advogado(s) : Jeferson Peliser - David Camargo - Nubia Mendes

TRT-PR-RO -10033-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
Recorrido(s) : INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA
ANDERSON CLAYTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Messias Gomes Pereira - Messias Gomes Pereira - Lelio
Shirahishi Tomanaga - Messias Gomes Pereira

TRT-PR-RO -10034-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : MARIA BENEDITA DINIZ
PLASTQUALI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Antonio Carlos Pinto - Alceu de Campos Natal Neto - Joao Maestrelli Tigrinho

TRT-PR-RO -10035-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ROSANI EXTERKOETTER
Recorrido(s) : VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari - Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-RO -10036-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Recorrido(s) : VALDINEI LIMA PEREIRA
Advogado(s) : Marcia Picanco Prockmann - Tony Eden Soares da Rocha

TRT-PR-RO -10038-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ODACIR FRANCISCO GIARETTA E OUTROS
Recorrido(s) : WILSON PEREIRA DE QUEIROZ
DOM COSTELO COMERCIO DE CARNES LTDA
Advogado(s) : Celso Ferreira de Castro - Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-RO -10040-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : GRACILIANO ALVES DE FARIA
Recorrido(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto - Sandro Lunard Nicola-deli - Pedro
Paulo Pamplona

TRT-PR-RO -10041-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
Recorrido(s) : GLADIMIR SANTANA
Advogado(s) : Carlos Roberto Naufel - Danilo Emilio Bernartt - Flavio
Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -10043-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARCIA CRISTIANE DE SOUZA FREIRE
SORVETERIA SOVERATTO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi - Soraya Faltin

TRT-PR-RO -10044-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : TAM LINHAS AEREAS S-A
Recorrido(s) : ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Alexandra A Lobo - Valdecir Wenceslau Barao Marques - Joao Batista Mendes Lustosa

TRT-PR-RO -10045-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Recorrido(s) : JOSE DOS PASSOS GOMES
Advogado(s) : Alexandra Mattar de Roque Vale - Jose Antonio Vale - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -10046-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : GENIVALDO ALVES DE LIMA
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL e os mesmos
Advogado(s) : Andrea Maria Soares Quadros - Wilson Leite de Moraes - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO -10047-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL E CARITATIVA SAO JOSE
ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS
NOELI TERESINHA MACHADO FONSECA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Luiz Barbosa Petrochinski - Rivadavia Antenor Prosdocimo - Paulo Henrique Ribeiro de Moraes

TRT-PR-RO -10048-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ORLANDO HANEMANN
Recorrido(s) : LUCIA BAIKA DE LARA
Advogado(s) : Edson Fernando Hauagge - Elisabete Schlichting

TRT-PR-RO -10049-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : OSCAR CARDOSO
Recorrido(s) : COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA
Advogado(s) : Elissandro de Alencar Schiavi - Pedro Vinha

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00256-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES
Agravado(s) : MARIA BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : Jose Augusto Rodrigues Formigoni - Antonio Renato Breda

TRT-PR-AI -00260-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM CARGA E DESCARGA DE VOLUMES E SERVICOS GERAIS DE CURITIBA COOPerval

Agravado(s) : SANDRO LUIS TEDESKI
Advogado(s) : Acyr de Gerone - Douglas Bitencourt Lopes da Silva

TRT-PR-RO -10086-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO MIGOTO FILHO
Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : Gilmar Tadeu Trevizan - Gilberto Flavio Marin - Jose Geraldo Berger

TRT-PR-RO -10112-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-RO -10121-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS ARRUMADORES DE PARANAGUA
Recorrido(s) : ADILSON DO ROSARIO TOLEDO
Advogado(s) : Jose Maria Goncalves Junior - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO -10123-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : JOEL DA SILVA GOES
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta
Telles - Silvia Elisabeth Naime

TRT-PR-RO -10125-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : ADEMIR FRANCA E OUTROS
Recorrido(s) : ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DE SERVICO PORTUARIO
AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA E ANTONINA
OGMO-PR
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles - Iwerson Luiz Wronski

TRT-PR-RO -10127-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : ADIMIL MARIANO E OUTROS
Recorrido(s) : ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DE SERVICO PORTUARIO
AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA E ANTONINA
OGMO-PR
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles - Iwerson Luiz Wronski

TRT-PR-RO -10128-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : OSMAIR MAURO DA SILVA
GLOBAL TRATORES LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO -10129-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
PAULO SERGIO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A e os mesmos
Advogado(s) : Pedro Paulo Pamplona - Luiz Claudio Cordeiro Biscaia - Marcelo Foggiano Licheski - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO -10133-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
YAKULT S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mara Denise Vasselai - Satoro Takahara

TRT-PR-RO -10134-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
ANTONIO LUIZ RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Leandro Herleinn Muri

TRT-PR-RO -10136-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO MENDES
Recorrido(s) : BATAVIA S-A
Advogado(s) : Mirian Aparecida dos Santos - Olindo de Oliveira - Maria Lucia Silverio

TRT-PR-RO -10142-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : LUIZ SERGIO GOMES E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -10143-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JAGUARIAIVA - PR
Recorrente(s) : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOITI S-A
LUIZ CARLOS BENTO DEABLE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Madeira - Astrid Wilhelm Batista Silveira Abujamra - Walter Cardoso da Silveira

TRT-PR-RO -10144-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : ADESI INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIIVOS LTDA
JOSE ORLEI RODRIGUES DE LIMA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter Toffoli - Marcio Jones Suttile

TRT-PR-RO -10145-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
CONRADO DUBIELA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Simone Mattos da Fonseca - Miguel Overcenko

TRT-PR-RO -10146-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : LOURDES APARECIDA FERREIRA RIBAS
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Lineu Ferreira Ribas - Maria Cristina Rudek

TRT-PR-RO -10147-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Recorrido(s) : WALTER DA SILVEIRA SANTOS
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Sergio de Aragon Ferreira

TRT-PR-RO -10149-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : WALDEMAR DA ROSA
AUTO VIACAO ANTONINA LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins - Luiz Otavio Goes

TRT-PR-RO -10150-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : MARLENE DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOAO ESPERANCETA E OUTROS
Advogado(s) : Luiz Fernando Fortes de Camargo - Vanderlei Taverna

TRT-PR-RO -10151-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : ERIVELTO BERGER
Recorrido(s) : FERTILIZANTES MITSUI S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : Gerson Eurico dos Reis - Joao Candido Avila Junior - Amauri Silva Torres

TRT-PR-RO -10152-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Recorrido(s) : JOSE CARLOS DO REGO
Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -10153-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
JOSE WILSON DE MORAIS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Simone Mattos da Fonseca - Lauro Carneiro de Siqueira

TRT-PR-RO -10202-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CASA DE SAUDE PACIORNIK LTDA
Recorrido(s) : CIRLENE APARECIDA DONATO
Advogado(s) : Raul Aniz Assad - Rubert Antonio Reccanello Lisboa

TRT-PR-RO -10204-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : GILBERTO SABOLSKI KUSBIAKI
Recorrido(s) : EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira - Carlos Wisland Samways

TRT-PR-RO -10205-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA NOVAIS PAULO
Recorrido(s) : GOMES & MOURA LTDA
Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim - Mauricio Massaharu Segawa

TRT-PR-RO -10206-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : ZILTO ANTUNES
Recorrido(s) : UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
VALMIR APARECIDO COELHO - ME
Advogado(s) : Averaldo Francisco Pinheiro de Souza - Euclides Alcides
Rocha - Alexandre Euclides Rocha - Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado - Gilder Cezar Longui Neres

TRT-PR-RO -10207-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : ISRAEL HEMILIO CECCHETTO
Recorrido(s) : RODRIGUES & MAGAGNIN LTDA
Advogado(s) : Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado - Alexandre Pavelski Filho

TRT-PR-RO -10208-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : NERIO VENSON
Advogado(s) : Bruno Moreira Fortes - Telmar Carlos Schosser

TRT-PR-RO -10209-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : INEZ RIGOLON HATUM
BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Walter da Costa

TRT-PR-RO -10210-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : NIVALDO DE SOUZA
Recorrido(s) : AGRO PASTORIL PASSO CUE LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Lilia de Oliveira Melo Capuzzo Furlan - Ivo Paludo

TRT-PR-RO -10212-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Recorrente(s) : PLACA COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA
Recorrido(s) : JOANILSON RIBEIRO
Advogado(s) : Virgilio Cesar de Melo - Fauzi Bakri - Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO -10213-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rodrigo Corona Menegassi - Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira

TRT-PR-RO -10214-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IRATI - PR
Recorrente(s) : LEGNOBRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Recorrido(s) : MARIO REINALDO DIETRICH
Advogado(s) : Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg - Nelson Anciutti Bronislowski

TRT-PR-RO -10215-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MANOEL SEVERINO DE SOUZA NETO
Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS
NO ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : Maria Jose Carvalho Dantas Cavalcante - Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-RO -10216-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA
Recorrido(s) : MESSIAS DIAS DE MORAIS
Advogado(s) : Soraya Regina Pereira - Paulo Roberto Pereira - Moacir Salmoria

TRT-PR-RO -10218-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
Recorrido(s) : SUELI APARECIDA FORTUNATO NUNES
Advogado(s) : Joair Ribas de Mello - Marco Antonio Bordignon

TRT-PR-RO -10219-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ITAIPU BINACIONAL
Recorrido(s) : JOAQUIM ANTONIO SILVA
Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda - Benedito Correa Braz Junior - Joao Augusto Martins Filho

TRT-PR-RO -10220-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
JOAO MARIA DE FREITAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho - Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-RO -10223-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : AGENOR CARDOSO DE SOUZA
Recorrido(s) : TEXTIL OSMAN LTDA
Advogado(s) : Regia Maura Nascimento - Flavio Ramos - Jorge Ricardo Kuhn

TRT-PR-RO -10225-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE PALTANIN
COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Moacir Salmoria - Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-RO -10226-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
MARCOS APARECIDO AIRES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior - Neusa Mara Lemos

TRT-PR-RO -10227-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
ROSANA TEREZINHA BERGAMINI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho - Luciene das Gracias Teider

TRT-PR-RO -10228-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
PAULO KOPCESKI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Volnei Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO -10229-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : ROSANA KOPCESKI
COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Volnei Leandro Kottwitz - Leandro Batista Faccin

TRT-PR-RO -10230-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL
CARLOS JOSE DE CASTILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Karyna Pierozan - Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO -10232-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN
Recorrido(s) : SIRLENE SEREJO VILAS BOAS
Advogado(s) : Fernanda Andrezza - Jose de Jesus Goncalves Bambil

TRT-PR-RO -10275-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
MARIA BENEDITA ALVES MANTOVANI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Geilda Ramos - Jose Jordao Beleze - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO -10311-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSIAS SANTIAGO
Recorrido(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
Advogado(s) : Paulo Henrique Vida Vieira - Juliane Cancelli Bombonato - Luiz Antonio Abagge

TRT-PR-RO -10312-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : IRIBERTO VICARI
Recorrido(s) : MARCUS JOALHEIRO LTDA
Advogado(s) : Vicente de Paulo Estevez Vieira - Paulo Roberto Pereira - Soraya Regina Pereira

TRT-PR-RO -10313-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : JOAO ALVES DE PAULA
Recorrido(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO -10314-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA
JOSE LUIZ ZANGEROLLI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Alexander Campos de Lima - Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO -10315-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : CELSO MANTELO DE ANDRADE
SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elson Sugigan - Domicela Trybus Stanczyk Paiola

TRT-PR-RO -10325-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MANOEL DE JESUS MENDES DE CARVALHO
Recorrido(s) : FM CONSTRUCOES CIVIS S-C LTDA
CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S-A
Advogado(s) : Marcelo Kovalhuk - Rubens Augusto Camargo de Moraes

TRT-PR-RO -10326-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NACIONAL INDUSTRIA DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA
MARCOS SALES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lycia Maria Padilha do Amaral Mattioli - Edson Santos Martins

TRT-PR-RO -10334-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : MARILAN ALIMENTOS S-A
LUIZ GARCIA FILHO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Raul Aparecido de Camargo Bueno - Joana Maria Peres Colhado

TRT-PR-RO -10336-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APUCARANA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
CELSO ROMEU KNORST
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ana Paula de Sa - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Jane Glaucia Angeli Junqueira

TRT-PR-RO -10341-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
CARMIN ELIANE VIZZOTTO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter da Costa - Mauro Dalarme

TRT-PR-RO -10353-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VILMA EDITE COSTA
Recorrido(s) : CONDOMINIO CRYSTAL LAKE CENTER RESIDENCE
Advogado(s) : Norton Passos Waldraff - Silvana Denise Lobato

TRT-PR-RO -10392-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : EVERALDO PINHEIRO DE GOES
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Edmilson Nogima - Raquel Cristina Silva das Neves Mozer

TRT-PR-RO -10394-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO ALVES SOBRINHO
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Nicio Antonio da Silveira - Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-RO -10395-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : MARCOS ROGERIO MARTINS
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : ITAGUACU DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Jaqueline Cristina Gerotti - Ellis Shirahishi Tomanaga - Jaqueline Cristina Gerotti

TRT-PR-RO -10396-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : JOAO BATISTA AUGUSTO
Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Nicio Antonio da Silveira - Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-RO -10397-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : PAULO CESAR DOS SANTOS
BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Roberto Joaquim de Souza - Simone de Oliveira Pereira

TRT-PR-RO -10399-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : JOSE CARLOS BELISARIO
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Celso Aldinucci - Raquel Cristina Silva das Neves Mozer - Erika Fernanda Ramos

TRT-PR-RO -10400-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA
Recorrido(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Oderci Jose Bega

TRT-PR-RO -10402-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : LUIZ ANTONIO ANDRADE SILVA
SEARA ALIMENTOS S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dirceu Rosa Junior - Rosa Maria Fernandes de Andrade

TRT-PR-RO -10407-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
Recorrente(s) : CICERO MONTEIRO DOS SANTOS
Recorrido(s) : CENTRO DE RECUPERACAO VIDA NOVA CERVIN
Advogado(s) : Marilda de Fatima Pires Lucena - Sergio Roberto Giatti Rodrigues

TRT-PR-RO -10408-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : ALVARO LUIZ PERES
ARAPUA COMERCIAL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edson dos Santos - Luciana Pereira de Souza

TRT-PR-RO -10409-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SIMONE TISSOT
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Anselmo Ernesto Ruoso - Manoel Francisco de Souza Neto - Veridiana Marques Moserle - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-RO -10410-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC SELMA VITA DE SOUZA CARVALHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI e os mesmos
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Marilan de Souza - Sidonia Savi Moro

TRT-PR-RO -10411-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
Recorrente(s) : VIACAO TAMANDARE LTDA
Recorrido(s) : JONAS IVANOR MESQUITA
Advogado(s) : Luiz Otavio Goes - Andre Azevedo Nogueira

TRT-PR-RO -10412-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE FERREIRA
ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Djalma Luiz Vieira Filho - Marcelo Vieira de Paula - Joao Carlos Regis

TRT-PR-RO -10413-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JOSE ODAIR SIMOES
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS PROMOCOES MUSICAIS S-C LTDA
D BORCATH HOTELEIRA LTDA
Advogado(s) : Reginaldo Nogueira Guimaraes - Ugo Ulisses Antunes de Oliveira - Sandra Calabrese Simao - Anderson Arrivabene

TRT-PR-RO -10414-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGUIDA RODRIGUES MICHELON E OUTROS
Recorrido(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Marcos Vinicius Boschirolli - Renato Luiz Ottoni Guedes - Paulo Sergio Maldonado Garcia

TRT-PR-RO -10415-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA FAEP
Recorrido(s) : JULIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski - Casemiro Framil Filho

TRT-PR-RO -10416-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : MARIA JOSE RODRIGUES SENHORINI
Recorrido(s) : INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
Advogado(s) : Roberto Murawski Rabello - Joao Celio de Moura Berthe

TRT-PR-RO -10484-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
PEDRO CEZAR DA SILVA
Recorrido(s) : ITAOCARA CONSTRUcoes CIVIS LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Rogerio Verdade - Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Mauro Faidiga

TRT-PR-RO -10485-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
DALVA FUMICA ETO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Antoniassi - Nilson Cerezini - Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO -10486-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : IOLANDA AUXILIADORA REMEDIO ARCHANGELO E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -10487-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : MONICA DE FATIMA STIVAL KWIATKOWSKI
Recorrido(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : Paulo Sergio Guedes - Victor Benghi Del Cla-ro

TRT-PR-RO -10488-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

Recorrente(s) : CLAUDIMIR FRANCO DA SILVA
Recorrido(s) : B GRECA & CIA LTDA
Advogado(s) : Mirian de Fatima Knopik - Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO -10489-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VALMOR FRASSAO
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi - Isaias Zela Filho - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -10491-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
MARA LUCIA BATISTA FURLAN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Morselli - Fernando Augusto Voss - Maria de Fatima Garbuio Rossetto - Jose Antonio Cordeiro Calvo

TRT-PR-RO -10492-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SUZANA FERREIRA DOS SANTOS ZOLLNER
Recorrido(s) : MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Carla Ciendra Costa

TRT-PR-RO -10493-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
DEOVALDO GOMES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-SIONAIS LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago - Alceu Marczynski

TRT-PR-RO -10494-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VOLMIR BORGES
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -10495-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CONSTRUTORA COBEC LTDA
Recorrido(s) : FRANCISCO DE SALES FERNANDES
Advogado(s) : Marcos Julio Olive Malhadas Junior - Moacir Jose Barancelli

TRT-PR-RO -10496-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ADALBERTO DA CRUZ
Recorrido(s) : VAM PROJETOS INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Aparecido Soares Andrade - Patricia Pirollo - Lenita Rodolfo Passos

TRT-PR-RO -10498-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : RAIMUNDO JOSE RODRIGUES
Recorrido(s) : VIACAO CIDADE SORRISO LTDA
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan - Joao Carlos Heinzen - Tobias de Macedo

TRT-PR-RO -10599-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FABIANO DA CUNHA
Recorrido(s) : TAM LINHAS AEREAS S-A
BETA HANDLING SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
Advogado(s) : Joao Batista Mendes Lustosa - Valdeci Wenceslau Barao Marques

TRT-PR-RO -10600-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
Recorrente(s) : IVANIR BORSATTO
SEBRAE-PR SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEBRAE-PR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Antonio Corona - Daniel Augusto do Amaral Carvalho

TRT-PR-RO -10601-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S-A
Recorrido(s) : AIRLO VARELA BIANCHINI
Advogado(s) : Lourival Barao Marques - Cristy Haddad Figueira

TRT-PR-RO -10602-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Recorrido(s) : CEZAR LOURENCO DA SILVA
Advogado(s) : Leo Marcos Paiola - Valeria Hatsbach

TRT-PR-RO -10603-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VALDICIO ERONIDES DE ANDRADE
Recorrido(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s) : Cristaldo Salles Zoccoli - Miguel Riechi - Marcia Regina Morselli - Fernando Augusto Voss

TRT-PR-RO -10604-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : GTECH BRASIL LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : ABEL MOREIRA DA COSTA
Advogado(s) : Marcelo Augusto Pimenta - Cristiane Ferraz Pias

TRT-PR-RXOF-00287-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Reclamante(s) : REGINA ROMANO CUNHA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam - Jose Jordao Beleze

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00263-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 10968-2002)

Agravante(s) : CROMAMIX PRODUCOES DE VIDEO E AUDIO LTDA
Agravado(s) : PATRICIA RODRIGUEZ FRANCO
Advogado(s) : Fernando Cezar Ferreira de Souza - Eloete Camilli Oliveira

TRT-PR-RO -09253-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 11973-2001)

Recorrente(s) : CLAUDINEI DO CARMO OLIVEIRA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE JAGUAPITA
Advogado(s) : Adriana Regina Marcato Armeni - Jose Carlos Simioni

TRT-PR-RO -09447-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: RO 00721-2001)

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
ROSELI CAMPAGNARO GEGUELM
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-RO -10605-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : MARCOS JOEL DE MATTOS
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : Lucia Heroco Herai - Isabel Aparecida Holm - Antonio Francisco Correa Athayde

TRT-PR-RO -10606-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
EDUARDO MIKUSKA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Celso Justus - Carlos Fernando Zarpellon

TRT-PR-RO -10607-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VERA CRISTINA KOVALESKI MARCONDES
VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Eduardo Guedes - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO -10608-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
MARIO ANTONIO DE BARROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Raul Aniz Assad - Maria Ines Roxadelli Piccini - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO -10609-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Recorrente(s) : JANETE APARECIDA DE LIMA BARTH
Recorrido(s) : IGNITEC MONTADORA DE COMPONENTES LTDA
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao - Airton Luiz Padilha

TRT-PR-RO -10610-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : ALESSANDER ALDEMIER DE ALMEIDA
Recorrido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Joel Vidal de Oliveira - Celso Cordeiro - Claudia Alessandra Bilachi - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO -10611-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
JOAO LEOCIR CAPELARI BORDIN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Jean Carlos Machado - Luiz Carlos Pasqualini - Luiz Fernandes Rogowski

TRT-PR-RO -10612-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Recorrente(s) : ORFAPI ORGANIZACAO FARMACEUTICA PIOVESAN LTDA

CERTIDAO
CERTIFICO QUE OS PROCESSOS ABAIXO DESCRITOS
CONSTANTES DESSA ATA
SAO REDISTRIBUICOES:
RO 3857-97 - RO 15090-97 - RO 7095-02 - RO 4992-97 -
RO 10491-00 - RO 4577-99 -
RO 9705-96 - RO 8577-96 - RO 6980-02 - RO 8451-02 - RO
00030-02 - RO 2104-02 -
RO 6422-98 - RO 14140-01 - RO 0055-02 - RO 8598-98 -
RO 14000-96 - RO 8220-02 -
RO 8225-02 .

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 699-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro de dois mil e dois,as
doze horas e qua-
renta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de
Segunda Instan-
cia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi re-
alizada a DISTRIBUI-
CAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distri-
buídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02448-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Agravado(s) : RUSSO VALERA & CIA LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Douglas Sebastiao de
Oliveira
Mendes

TRT-PR-AP -02730-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS
NEMA LTDA
Agravado(s) : PEDRO ALMEIDA DE SOUZA
Advogado(s) : Edson Helio Bernardes da Silva - Joao Santos
de Mello

TRT-PR-AP -02731-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ME-
DIO PARANAPANEMA
CAMPAL
Agravado(s) : JOAO LOPES SIQUEIRA
Advogado(s) : Juarez Ferreira - Carlos Roberto Ferreira -
Monica Ribeiro
Bonesi

TRT-PR-AP -02732-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : MOZELLI & GARBELOTTO LTDA
Agravado(s) : DANIEL SPAGOLLA FILHO
Advogado(s) : Arakem Manoel Ribeiro dos Santos - Marcie
Rosseli Moreira
Dantas

TRT-PR-AP -02733-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ME-
DIO PARANAPANEMA
CAMPAL
Agravado(s) : ORLANDO LEAL
Advogado(s) : Juarez Ferreira - Carlos Roberto Ferreira -
Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP -02735-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-
MERCIO E
REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ELISEU NEVES
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz - Fabiane Mu-
nhoz Rossoni - Ester de Melo

TRT-PR-AP -02737-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : EROTILDES LEITE
Agravado(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO
TOHYS LTDA
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro - Maria Elizete Sere-
zuela

TRT-PR-AP -02738-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ALEAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Agravado(s) : ISMAEL MILDE
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho - Lourival Barao
Marques

TRT-PR-AP -02751-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : AUTARQUIA DO SERVICO MUNICIPAL DE
SAUDE
Agravado(s) : DIOVALDO BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s) : Aduino de Almeida Tomaszewski - Roger Stri-
ker Trigueiros

TRT-PR-AP -02853-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE LONDRINA - PR

Agravante(s) : ILDA VIEIRA DA CONCEICAO
Agravado(s) : ATELIER FROES
Advogado(s) : Casemiro Framil Filho - Eduardo Duarte Fer-
reira

TRT-PR-AP -02854-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : CELSO BALTAZAR
Agravado(s) : IRMAOS CANAVEZI LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Carlos Lomir Janes de Souza - Vera Lucia Bas-
seto

TRT-PR-AP -02857-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
ROLANDIA - PR
Agravante(s) : BELMIRO FACIONI JUNIOR
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO
EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar - Fabiana Cristina Vio-
lato Martins

TRT-PR-AP -02866-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
PARANAVAI - PR
Agravante(s) : ESPOLIO DE MARCOLINO DE SOUZA
Agravado(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE
DO PARANA
Advogado(s) : Bruno Moreira Alves - Paulo Cesar Braga Fer-
nandes

TRT-PR-AP -02871-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : AMOCO DO BRASIL LTDA
Agravado(s) : ANTONIO SANTANA
Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes - Angela Sigolo Tei-
xeira

TRT-PR-AP -02872-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : ERNESTO VAZ
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario
Sergio Dias
Xavier

TRT-PR-AP -02874-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO
BRASIL S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUI-
DACAO
EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : ANTONIO LOPES
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Valmir Palu - Jussa-
ra Oliveira
Lima Kadri - Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

TRT-PR-AP -02875-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-
SA EM LIQUIDACAO
EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : JOSE CARLOS LOZANO
Advogado(s) : Valmir Palu - Jussara Oliveira Lima Kadri -
Roberto Carlos
Sottile

TRT-PR-AP -02876-2002- AGRAVO DE PETICAO - 08a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BERNADETE DOBKOWSKI
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro - Mauricio Gomes da
Silva - Paulo
Yves Temporal

TRT-PR-AP -02883-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
COOPERATIVA CENTRAL
EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : CICERO NUNES DA MATA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -02884-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
COOPERATIVA CENTRAL
EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : VANDER REIS DOS SANTOS
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Roberto Carlos
Sottile

TRT-PR-AP -02885-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
COOPERATIVA CENTRAL
EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : ANTONIO ALEGRE SOBRINHO
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Daniel Alves da
Silva

TRT-PR-AP -02886-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : PAULO FERNANDES ZACARIAS
Agravado(s) : DALCON ENGENHARIA DE CONSULTO-
RIA LTDA
PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira - Denise Lopes
Teixeira -
Paulo Roberto Chiquita

TRT-PR-AP -02887-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR

Agravante(s) : ESPOLIO DE LUIZ TERUO AKAGI
Agravado(s) : ADAO ROSA
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan - Roberto Carlos Sot-
tile

TRT-PR-AP -02888-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : PEDRO RODRIGUES LEITE
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario
Sergio Dias
Xavier

TRT-PR-AP -02895-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EM-
PRESAS DE VIGILANCIA
SEGURANCA E SIMILARES DE SAO PAULO
Agravado(s) : GENESIO ROSA
ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL
LTDA
Advogado(s) : Humberto Benito Viviani - Davison Silva

TRT-PR-AP -02898-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
JAGUARIAIVA - PR
Agravante(s) : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPO-
TI S-A
Agravado(s) : VALDEMAR GALDINO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Paulo Madeira - Celia Regina Gervasi - Apare-
cido Godoi
Bueno

TRT-PR-AP -02900-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT
DE CURITIBA
Agravante(s) : JOSEF BORER
Agravado(s) : NIVIA SMITH
Advogado(s) : Raphael Marcondes Karan - Jose Antonio Gar-
cia Joaquim

TRT-PR-AP -02901-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Agravado(s) : ANTONINHO DE SOUZA
Advogado(s) : Christian Schramm Jorge - Marcelo Marco
Bertoldi - Olinto
Roberto Terra - Claudio Roberto Andrade de Prouenca

TRT-PR-AP -02904-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : LUCIANA MIRANDA DALMOLIN
Agravado(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Valdir Gehlen - Luis Renato Carvalho Pinto -
Sueli
Aparecida Curioni do Carmo

TRT-PR-AP -02905-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT
DE CURITIBA
Agravante(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA
LTDA
Agravado(s) : ANTONIO FERRARI FILHO
Advogado(s) : Airtton Jose Malafaia - Jose Carlos Rosa

TRT-PR-AP -02906-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
WENCESLAU BRAZ - PR
Agravante(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
Agravado(s) : GILSON APARECIDO MIRANDA
Advogado(s) : Izilda Aparecida Mostachio Martin - Geiel
Heidgger Ferreira

TRT-PR-AP -02907-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT
DE CURITIBA
Agravante(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Agravado(s) : AUGUSTO MARIA DA SILVA
Advogado(s) : Leonardo da Costa - Juliana de Carvalho An-
tunes - Marcus
Vinicius Sass Toloto

TRT-PR-AP -02908-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
WENCESLAU BRAZ - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MOACYR BABY
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff - Geiel Heidgger Fer-
reira

TRT-PR-AP -02909-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT
DE CURITIBA
Agravante(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Agravado(s) : ANOLDO BENEDICTO VIDOLIN
Advogado(s) : Hermino Duarte Filho - Sonny Brasil de Cam-
pos Guimaraes -
Joao Soares dos Reis

TRT-PR-AP -02910-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
PARANAGUA - PR
Agravante(s) : JONAS NAOTO MITSUGUI & CIA LTDA
Agravado(s) : JONAS MARTURANO
Advogado(s) : Jose da Costa Valim Filho - Dermot Rodnei de
Freitas
Barbosa

TRT-PR-AP -02911-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : AILTON JOAO DE AMORIM
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E
CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
Advogado(s) : Moacir Salmoria - Carlos Alberto de Oliveira
Werneck -
Mauricio Gomes da Silva - Amaury Haruo Mori

TRT-PR-AP -02914-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE CASCAVEL - PR

Agravante(s) : MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE OLE-
OS PACAEMBU S-A E
OUTROS
SINDICO: EDSON EDMIR VELHO
Agravado(s) : WALDOMIRO NUNES DA SILVA
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-AP -02915-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
LARANJEIRAS DO SUL - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA DE TRABALHADORES
RURALS E REFORMA
AGRARIA DO CENTRO OESTE DO PARANA LTDA
Agravado(s) : NILO MERHET
Advogado(s) : Andreia Indalencio - Almir Machado de Oli-
veira

TRT-PR-AP -02919-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : LEONILDA FIORENTINA RIBAS
Advogado(s) : Valter Carlos Marques - Darci Jose Legnani

TRT-PR-AP -02920-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-
SA EM LIQUIDACAO
EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : VALENTIN SAROT
Advogado(s) : Valmir Palu - Jussara Oliveira Lima Kadri -
Alexandre
Euclides Rocha

TRT-PR-AP -02921-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : SEBASTIAO ANTONIO PEDRO
Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Jussara Leffe Martins -
Dioclecio
Alves de Oliveira

TRT-PR-AP -02928-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
LARANJEIRAS DO SUL - PR
Agravante(s) : GUILHERME DE LIMA E OUTROS
Agravado(s) : LUCIANE KELI CHECHIN GIACOMIN
Advogado(s) : Andreia Indalencio - Almir Machado de Oli-
veira

TRT-PR-AP -03001-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ROBERT BOSCH LTDA
LAERTES COSTA JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Ana Celia Pires
Curuca Lourencao

TRT-PR-AP -03002-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE
DEUS EM CURITIBA
Agravado(s) : GERSON DE FRANCA
Advogado(s) : Miguel da Silva - Areslindo Alves de Figueire-
do

TRT-PR-AP -03003-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : EUDES BENTO DE ARAUJO
Agravado(s) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Advogado(s) : Sibely de Oliveira Lazari - Alberto de Paula
Machado -
Simone de Oliveira Pereira

TRT-PR-AP -03004-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : HOSPITAL DA MULHER S-C LTDA
Agravado(s) : MARCIO ROBERTO CARDOSO
Advogado(s) : Mario Sergio Dias Xavier - Lelio Shirahishi
Tomanaga

TRT-PR-AP -03006-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAFE DAMASCO S-A
Agravado(s) : MARIA APARECIDA FRANCISCO
Advogado(s) : Oseas Aguiar - Carlos Cesar Lesskui

TRT-PR-AP -03007-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
TELEMACO BORBA - PR
Agravante(s) : MIGUEL SCHAWARRSKI
Agravado(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CE-
LULOSE S-A
Advogado(s) : Silvio Cesar de Medeiros - Joaquim Miro

TRT-PR-AIAP-00126-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO
EM AGR DE PETICAO - 01a. VT DE
CURITIBA - PR
Agravante(s) : SERGIO LUIZ SCHENFELD
Agravado(s) : JOEL ARNAS RAMOS
Advogado(s) : Jose Francisco Cunico Bach - Joao Belmiro
dos Santos

TRT-PR-AIAP-00128-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO
EM AGR DE PETICAO - 16a. VT DE
CURITIBA - PR
Agravante(s) : BOILING POINT COMERCIO DE CONFEC-
COES LTDA
Agravado(s) : DEBORA FURTADO DE SOUZA
Advogado(s) : Julio Cesar Melo Lopes - Abner Pereira da Sil-
va - Daniel de Oliveira Godoy Junior

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram dis-
tribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02508-1998- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR

Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : LAURO COSTA BARBOSA
Advogado(s) : Maciel Tristao Barbosa - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -02877-1998- AGRADO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : MANOEL TENORIO CAVALCANTI
Advogado(s) : Yoitiro Moroishi - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -04185-1998- AGRADO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : VALTERCIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Yoitiro Moroishi - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -03518-2001- AGRADO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : HOMERO SILVA E OUTROS REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Clair da Flora Martins - Valmir Palu

TRT-PR-AP -02310-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR
Agravante(s) : ESPOLIO DE HONORINO XAVIER CORREA MUNICIPIO DE SAO JOAO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zilandia Pereira - Angelo Pilatti Neto - Magaly Simone
Menz Guzzo

TRT-PR-AP -02415-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA EVANDRO JOSE DE BRITO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Tobias de Macedo - Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Jose Roberto Beffa - Marco Henrique Damiao Beffa

TRT-PR-AP -02416-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : ADENILDO DANTAS CAVALCANTE
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Ademar Barros

TRT-PR-AP -02603-2002- AGRADO DE PETICAO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : EMPREITEIRA CAJUVI S-C LTDA
Agravado(s) : ANILDO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s) : Jose Mauricio Gnata Telles - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-AP -02618-2002- AGRADO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : SILMARA VIEIRA SALES
Agravado(s) : DMP PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa - Euclides Alcides Rocha - Adriana Aparecida Rocha - Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP -02625-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : JOAO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Flavio Rogério Zaramello

TRT-PR-AP -02626-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Agravado(s) : SALVADOR DE MORAES
Advogado(s) : Fabiano Maranhao Rodrigues Gomes - Sabine Denise Giesen

TRT-PR-AP -02627-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : OSMANIR GUEDES
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz - Elton Luiz de Carvalho - Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP -02628-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : JOSE APARECIDO SANTANA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Marco Henrique Damiao Beffa - Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP -02629-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : EDNA APARECIDA RODRIGUES CHICA MARTINS
Advogado(s) : Rivelino Skura - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP -02630-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : SEVERO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Rivelino Skura - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP -02631-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : VITALINO POSSO
Advogado(s) : Rivelino Skura - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP -02632-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : ARLINDO RUCINE
Advogado(s) : Rivelino Skura - Carlos Alves

TRT-PR-AP -02633-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : MARLI LOBO BARRETO
Advogado(s) : Rivelino Skura - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP -02634-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Agravado(s) : SEBASTIAO ROBERTO INACIO
Advogado(s) : Fabiano Maranhao Rodrigues Gomes - Sabine Denise Giesen

TRT-PR-AP -02635-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Agravado(s) : TARCILIO APARECIDO MARTINELLI
Advogado(s) : Fabiano Maranhao Rodrigues Gomes - Sabine Denise Giesen

TRT-PR-AP -02639-2002- AGRADO DE PETICAO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : MARIA ANGELICA TOSIN
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Wilhelm Heinrich Voss - Maria Conceicao Ramos Castro

TRT-PR-AP -02659-2002- AGRADO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : MARIO BONILO MARTINEZ
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto - Luciano Ehlke Rodrigues - Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-AP -02660-2002- AGRADO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER DE LONDRINA
Agravado(s) : EXPEDITO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Joao Vicente Capobiango - Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-AP -02663-2002- AGRADO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : SERGIO CONSOLIN SCAFF
Agravado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Advogado(s) : Cesar Bessa - Mario Roberto Jagher

TRT-PR-AP -02685-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE COLOMBO - PR
Agravante(s) : TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Agravado(s) : GILSON DE LIMA MOREIRA
Advogado(s) : Meire Aparecida Machado de Rezende - Jose Daniel Tatará Ribas

TRT-PR-AP -02687-2002- AGRADO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JANI DA SILVA WOLMANN
Agravado(s) : DEBORA URBANO DOS SANTOS
Advogado(s) : Andre Luiz Lunardon - Bernardete Cardoso Guedes Ferreira

TRT-PR-AP -02690-2002- AGRADO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : AUGUSTINHA KREMER PORTO
Agravado(s) : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
Advogado(s) : Jefferson Augusto Krainer - Olimpio Paulo Filho - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-AP -02703-2002- AGRADO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA FIORELO PEREIRA DOS SANTOS
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Kelly de Souza Padilha - Rogério Poplade Cercal - Cleuza Keiko Higachi Reginato

TRT-PR-AP -02704-2002- AGRADO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Agravante(s) : ANTONIO ROGERIO DA SILVA
Agravado(s) : INDUSTRIA ELETROMETALURGICA FER-RARI JORDAO LTDA
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho - Dino Costacurta

TRT-PR-AP -02705-2002- AGRADO DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : LEILA TEREZINHA PIO
Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S-A
Advogado(s) : Gelson Barbieri - Mario de Freitas Olinger

TRT-PR-AP -02706-2002- AGRADO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : EUFRASIO ALVES PORTUGAL
Agravado(s) : AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP -02707-2002- AGRADO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : LINDAURA APARECIDA DE LIMA TORRES
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe - Armando Kenji Koto

TRT-PR-AP -02719-2002- AGRADO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : PRONADE PROJETO NACIONAL DE DIVULGACAO LTDA LUCIANO BRIGHENTI RAMOS (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misaél de Andrade - Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-AP -02720-2002- AGRADO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : NEUZA GUEDES
Agravado(s) : N PIERINI & PIERINI LTDA
Advogado(s) : Alexandre Augusto Telles Campos - Wilmaley Campos Fazzano - Marli Gonzales de Souza Forte

TRT-PR-AP -02721-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ARAPONGAS - PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : CARLOS ROBERTO DELVAS
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Eivaldo Bruzamolín Silva da Rocha

TRT-PR-AP -02723-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : FERTIFOLIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E DEFENSIVOS LTDA
Agravado(s) : LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Gervazio Luiz de Martin Junior - Arno Andre Giesen

TRT-PR-AP -02724-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : THEREZINHA APPARECIDA BERNARDY
Agravado(s) : JOSE GALIANO
Advogado(s) : Adolfo Feldmann de Schnaid - Mauricio Feldmann de Schnaid - Luis Henrique Fernando Hidalgo

TRT-PR-AP -02725-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : PAULO JOSE DE LIMA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP -02726-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : CARLOS VICENTE
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP -02727-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : ELISEO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Fabiana Meyenberg Vieira - Benedito Jose de Oliveira

TRT-PR-AP -02729-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Agravado(s) : ESPOLIO DE ANTONIO VIGIANE
Advogado(s) : Juarez Ferreira - Carlos Roberto Ferreira - Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP -02741-2002- AGRADO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E ARRUMADORES DE LONDRINA
Agravado(s) : RUSIVAN DE SOUZA LIMA
Advogado(s) : Fatima Aparecida Lucchesi - Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-AP -02742-2002- AGRADO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s) : ABEL LUIZ LOURENCO
Agravado(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado(s) : Fernandino Maximiano Roque - Lavito Utata Watanabe

TRT-PR-AP -02743-2002- AGRADO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : EDGARD EGON MATTHES
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cristaldo Salles Zoccoli - Veridiana Marques Moserle - Flavia Ramos Manoel

TRT-PR-AP -02745-2002- AGRADO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Agravado(s) : WILSON TORRES
Advogado(s) : Marcos Leate - Ivan A Pegoraro - Ronaldo de Freitas Pereira

TRT-PR-AP -02746-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE JACAREZINHO - PR
Agravante(s) : OSCAR HIRABARA
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Luis Eduardo Paliarini - Eduardo Fierli Bobroff

TRT-PR-AP -02747-2002- AGRADO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JAMIR DELANORA
Agravado(s) : TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : Jussara Osik - Ivair Carlos da Silva

TRT-PR-AP -02748-2002- AGRADO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : NILCE PERIN ARTEFATOS - ME
Agravado(s) : CIONI ROSA MARIA DE PAULA TEIXEIRA
Advogado(s) : Eni Domingues - Zelio Fedatto

TRT-PR-AP -03061-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: AIAP 00130-2002)
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : SUELI NEVES KLEIN
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe - Paulo Sergio Maldonado Garcia

TRT-PR-AIAP-00130-2002- AGRADO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - VT DE DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: AP 03061-2002)
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : SUELI NEVES KLEIN
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe - Paulo Sergio Maldonado Garcia

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02899-2002- AGRADO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : ANIBAL DE SOUZA SILVEIRA
Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues - Manuel Antonio Teixeira Neto - Joao Augusto da Silva

TRT-PR-AP -02913-2002- AGRADO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : EDSON LUIZ BEAL
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Flavia Ramos Manoel - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AP -02918-2002- AGRADO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ACO MINERACAO LTDA
Agravado(s) : ANTONIO WILDE FREIRE MACEDO
Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Marcia Cristina Marcondes Zinser

TRT-PR-AP -03008-2002- AGRADO DE PETICAO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : JOAO DE MELLO BIANCHO
Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Elionora Harumi Takeshiro - Dalva Dilmara Ribas

TRT-PR-AP -03009-2002- AGRADO DE PETICAO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MARIA APARECIDA GOULART VALENTE
Agravado(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho - Marcello Sgarbi

TRT-PR-AP -03012-2002- AGRADO DE PETICAO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : ROGERIO CEZAR KOGUTA
Agravado(s) : JOSE RODRIGUES PINHEIRO
Advogado(s) : Joao Carlos Ribeiro da Silva - Miguel Overcenko

TRT-PR-AP -03013-2002- AGRADO DE PETICAO - VT DE JAGUARIAIVA - PR

Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S-A EMBRATEL
Agravado(s) : OSWALDO RIBEIRO DA CRUZ
Advogado(s) : Diego Marchina Quintiliano Basso - Carlos Alberto Weigert
de Sa

TRT-PR-AP -03014-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL
EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : SARA BRAZ
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Noel Calixto

TRT-PR-AP -03015-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : IZABEL KOTVISKI BERNARDES
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : Oderci Jose Bega - Leila Cristina Rojas Gavi-lan Vera

TRT-PR-AP -03016-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ROSA BATISTA DE LIMA
Agravado(s) : ROMEU ANTONIO PIAZETTA
Advogado(s) : Otavio Ernesto Marchesini - Marilu Hauer de Oliveira

TRT-PR-AP -03017-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : UNICARGA UNITIZACAO E MOVIMENTACAO DE CARGAS S-C
LTDA

Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAGUA
Advogado(s) : Geraldo Mocellin

TRT-PR-AP -03020-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CARLA REGINA UPITIS MARLOCH REVERS
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Eugenio de Lima Braga - Indalecio Gomes Neto - Julio Cesar
Fonseca Spinel

TRT-PR-AP -03021-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Agravante(s) : MARCO AURELIO CARPES MARCON
Agravado(s) : ILONI PORN
Advogado(s) : Elizandro Marcos Pellin - Dalton Chitolina

TRT-PR-AP -03023-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ARCOR DO BRASIL LTDA
Agravado(s) : DALVA DE OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(s) : Valeria Peral Rengel - Enio Rodrigues de Lima - Glauco
Machado Requiao

TRT-PR-AP -03024-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : ODENIR JOSE BRESSAN
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Jose Roberto Vieira Si-ewerdt

TRT-PR-AP -03025-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO NACIONAL S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E
OUTROS
Agravado(s) : CLAUDIA APARECIDA DIAS RIBEIRO
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-AP -03027-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MARIA ROGAL
Agravado(s) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S-A
Advogado(s) : Denise Filippetto - Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini -
Andrea Cunha

TRT-PR-AP -03028-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
MARLON PADILHA DE ARRAZAO
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03029-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
MARINA MONTEIRO BRASIL DE PAULA
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03030-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
EVERTON DO SANTOS LIMA
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03031-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
KATIA HERINGER MELONI
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03032-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
MATILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03033-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
LUCINEIA ZAKARKIM
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03034-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
VANDIR CHIQUITI
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03035-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
MESSIAS CORDEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03036-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
JORDAO BARBOSA CORDEIRO
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03037-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
ACILIO MACHADO
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AIAP-00129-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CENTRO ODONTOLOGICO TIRADENTES
Agravado(s) : MARIA ELOISA BATISTA
ELIZABETH APRELINI DE TOLDO (ARREMATANTE)
ZENIR ARAUJO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Fabio Tavares Torquato - Sergio Augusto Gomez

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02788-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: MC 00083-2002)
Agravante(s) : INDUSTRIAS BONET S-A
Agravado(s) : CARLOS ALBERTO PACHALY

Advogado(s) : Democles Paulo Machado - Jose Affonso Dalleggrave Neto

TRT-PR-AP -03038-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
FRANCISCO CAETANO ROSENENTE
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03039-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
AUGUSTO FERRARESI
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03040-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
ROSINEI CAETANO LOPES
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03041-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
CLEUSA MARIA SOUZA
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03042-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
CLAUDIO ANACLETO ORTIZ RIBEIRO
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03043-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03044-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
EXPEDITO CANUTO DA SILVA
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03045-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
CARME LUCIA DOS ANJOS DIAS
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03046-2002- AGRAVO DE PETICAO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MALUCELLI & FILHOS LTDA
SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA
PEDRO GONCALVES DE LIMA
Advogado(s) : Sebastiao Carlos da Costa - Michel Koialainski
Barbosa -
Paulo Eduardo Guedes

TRT-PR-AP -03047-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s) : SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi - Sergio Luiz Fernandes - Denise
Cristina Brzezinski

TRT-PR-AP -03048-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : JOEL DE LIMA
Agravado(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi - Luciano Ehlke Rodrigues - Manuel
Antonio Teixeira Neto

TRT-PR-AP -03049-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : JOSE DE LIMA
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Advogado(s) : Valdir Gehlen - Vitor Lotoski

TRT-PR-AP -03050-2002- AGRAVO DE PETICAO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Agravado(s) : JOSELIA MARIA CASSILHA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins - Josiane Grossl -
Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-AP -03051-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Agravado(s) : JAQUELINE DE ARAUJO
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss - Miguel Riechi

TRT-PR-AP -03052-2002- AGRAVO DE PETICAO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : STBNER & CAMPOS LTDA
Agravado(s) : MARIA APARECIDA DE CAMPOS
Advogado(s) : Lineu Roberto Mickus - Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-AIAP-00120-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CIANORTE COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DO NORTE DO PARANA
PAULO ROBERTO NUNES
Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Iwerson Luiz
Wronski - Marineide Spaluto Cesar

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02452-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : ROMEU LUIZ FURLAN
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
CELSO AFONSO BREVIGLIERI
Advogado(s) : Carla Cristina Chripim dos Santos - Michel Fegury Junior
- Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP -02646-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TOLEDO - PR
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: AP 02608-2002)
Agravante(s) : DELCIA DANIELI MORO
Agravado(s) : JOAO NELSON DOBLINSKI E OUTROS
ARISTIDES CAMARGO
Advogado(s) : Darci Heerdt - Adir Luiz Colombo - Clovis Lothar Bremer

TRT-PR-AP -02667-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : A & M COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Agravado(s) : WAGNER MACIEL PEIXOTO
Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro - Nadia de Souza Ibrahim - Olinto
Roberto Terra

TRT-PR-AP -02668-2002- AGRAVO DE PETICAO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Agravado(s) : PEDRO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Renato Serpa Silverio

TRT-PR-AP -02669-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s) : MARCIA CUNHA STIEGLITZ
Advogado(s) : Andreia Candida Vitor - Cintia Mara Guilherme - Marineide
Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02670-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JOAO CARLOS MACIEL
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02671-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
 BANCARIOS DE PONTA GROSSA
 Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Gerson Eurico dos Reis - Joao Candido Avila Junior - Rogerio Martins Cavalli

TRT-PR-AP -02672-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 Agravado(s) : JOEL LUIZ DE ARAUJO
 Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02679-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 Agravado(s) : ARLINDO KRUGER
 Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02680-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 Agravado(s) : ACIR BRAGA
 Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02682-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 Agravado(s) : JONAS JOSE MORITZ
 Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02683-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 Agravado(s) : CELSO BARBOSA LEITE
 Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02684-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
 Agravado(s) : JOAO ROSA
 Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP -02688-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : LUCIA ZABLA ERDMANN
 MARLI SALAMAIA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Magali Schemberger Schafrenski - Marcia Helena Alcantara de Lara

TRT-PR-AP -02689-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : AMBROZIO OKARENSKI E OUTROS
 ANTONIO DE LIMA
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Luis Cesar Sanches - Marcia Helena Alcantara de Lara

TRT-PR-AP -02722-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Agravado(s) : ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira - Renata M Severo Franhcini

TRT-PR-AP -02734-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : ESPOLIO DE JOAO PAIS
 Agravado(s) : EQUIPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 Advogado(s) : Maria de Fatima Garbui Rossetto - Cleusa Chimentao

TRT-PR-AP -02736-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 AGENIR DE CARVALHO DIAS
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Flavia Ramos Manoel - Jose Antunes Moreira - Jose Lucio Glomb

TRT-PR-AP -02739-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s) : SM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Agravado(s) : CELSO ROBERTO ROBL
 Advogado(s) : Romeu Sacconi - Jose Valter Oliveira Custodio - Valdecir Carlos Trindade

TRT-PR-AP -02740-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : MIRIAM FERREIRA DA COSTA
 Agravado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro - Paulo Yves Temporal - Mario Roberto Jagher

TRT-PR-AP -02744-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 EDUARDO KAVA
 Advogado(s) : Josiane Grossl - Fabiana Cristina Violato Martins - Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP -02761-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : DRULA & DRULA LTDA
 FABIO DE SOUZA
 Advogado(s) : Jose Antunes Moreira - Gerson Luiz Graboski de Lima - Valdemar Hartje

TRT-PR-AP -02762-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : GERMER PORCELANAS FINAS S-A
 ORLEI WENWEK
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Heitor Otavio de Jesus Lopes - Eliazer Antonio Medeiros

TRT-PR-AP -02791-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 Agravado(s) : JOSE FRANCISCO CLAUDINO
 Advogado(s) : Rivelino Skura - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP -02813-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA
 MARIO TOMAZI
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Roseli L Rodrigues Vanzo - Karyna Pierozan - Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-AP -02816-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : ANILDO DOS SANTOS
 VALDELIR DE LIMA MACHADO
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Rui Santo Basso - Joao Ivan Borges de Lima

TRT-PR-AP -02821-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : SMR SOCORRO MEDICO E RESGATE LTDA
 LUIS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Victorio Hauagge

TRT-PR-AP -02824-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Agravado(s) : MANOEL BERNARDO DA SILVA
 Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP -02855-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Agravado(s) : MURILO RODRIGUES VIEIRA
 Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP -02856-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
 Agravado(s) : ROMEU PEREIRA GOMES
 Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP -02858-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Agravado(s) : ANTONIO LOPES DA SILVA
 Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira - Carlos Alberto Francovig Filho

TRT-PR-AP -02865-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Agravante(s) : COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA
 Agravado(s) : CLAUDIO BIANCONI FILHO
 Advogado(s) : Pedro Vinha - Waldemar Michio Doy

TRT-PR-AP -02867-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Agravado(s) : JOSEFA DARC FRANCISCO
 Advogado(s) : Marcia Paiva Lopes - Luis Roberto Santos - Luciene das Gracias Teider

TRT-PR-AP -02868-2002- AGRAVO DE PETICAO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A
 Agravado(s) : SERGIO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Celio Pereira Oliveira Neto - Cleusa Souza da Silva

TRT-PR-AP -02869-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado(s) : JOAO RODRIGUES MORAES
 Advogado(s) : Valmir Palu - Jussara Oliveira Lima Kadri - Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP -02870-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Agravante(s) : ENGEPSA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A
 Agravado(s) : PAULO RODRIGUES
 Advogado(s) : Cristina Maria Vogelsanger P de Oliveira - Neusa Lanzarini da Rosa

TRT-PR-AP -02877-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
 Agravado(s) : GILSON APARECIDO FIORI
 Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02878-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 Agravado(s) : LUIZ CARLOS MALAQUIAS
 Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco - Paulo Cezar de Holanda Guerra - Marcos Roberto Meneghin

TRT-PR-AP -02879-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : JOAO LEMOS BARROSO
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Luis Eduardo Palearini

TRT-PR-AP -02880-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : SERGIO KOYASHIKI
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -02881-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : GILSON LUIZ TOBIAS
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -02882-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : EDGAR ROLIN DE TOLEDO
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Dinei Favarsani

TRT-PR-AP -02903-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
 Agravante(s) : JOAO CARLOS GONCALVES
 Agravado(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
 APPA
 Advogado(s) : Roberto Tsuguio Tanizaki - Ludmila Mesquita

TRT-PR-AP -02932-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA HENRI-VILA LTDA
 Agravado(s) : LIDIA SOARES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Roland Klassen - Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira

TRT-PR-AP -02934-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Agravado(s) : PAULO ROBERTO XAVIER DA COSTA
 Advogado(s) : Josiane Grossl - Veridiana Marques Moserle - Josmar Pereira Sebrenski

TRT-PR-AP -03053-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 LUIZ FERNANDO ROSA (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Valter Carlos Marques - Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP -03055-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Agravante(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
 Agravado(s) : SERGIO MERALAGNO
 Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira - Glaucia Aparecida Salles Simon

TRT-PR-AP -03056-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Agravante(s) : CELIO JOAO BUSS
 Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira - Aurelio Ferreira Galvao

TRT-PR-AP -03057-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : GEANE VOSS
 BRASIL TELECOM S-A
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fernandino Maximiano Roque - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-AIAP-00122-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : MARIA DE FATIMA PIRES DA SILVA MACHADO
 Agravado(s) : FRANCISCO TIMBO DE SOUZA
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02624-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: ROPS 00179-2002)
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : EDINEI CARLOS BERTONCELO
 MARIA BARBOSA SINIMBU
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

TRT-PR-AP -02935-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Agravante(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
 Agravado(s) : ROSMERI BONISSONI LIBERALI
 Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Darci Luiz Marin - Omar Sfair

TRT-PR-AP -02936-2002- AGRAVO DE PETICAO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 Agravado(s) : DARCI STEENBOCH
 Advogado(s) : Edimar Portela Marcondes - Antonio Carlos Duarte Macedo - Vital Ribeiro de Almeida Filho

TRT-PR-AP -02937-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 MERCI MARIA SPENGLER
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan - Thais Perrone Pereira da Costa

TRT-PR-AP -02938-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : INEZ APARECIDA BARBOSA
 GRUPO AGUIA DOURADA LTDA
 Agravado(s) : JOSE FRANCISCO BARRAZAN
 Advogado(s) : Donizette Simoes - Donizette Simoes - Adelfcio Jose Zenni - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-AP -02939-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : ANTONIO TEODORO FERREIRA
 Agravado(s) : CONSTRUTORA PARANOIA LTDA
 Advogado(s) : Donizette Simoes - Adelfcio Jose Zenni - Gentil Guido de Marchi

TRT-PR-AP -02940-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
 Agravado(s) : INEA YUKIL HASHIMOTO
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue - Luiz Eduardo Volpato - Alicia Malavazi - Valda Sueli Borges

TRT-PR-AP -02941-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
 Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Agravado(s) : SILVIO LUIZ FRANCOSO
 Advogado(s) : Luis Ricardo Pereira Baricati - Ederaldo Soares - Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP -02944-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : CICERO DO AMARAL CATANI
 Agravado(s) : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Jaime Luiz Schluga - Joao Batista de Toledo

TRT-PR-AP -02945-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : ELTON ANTONIO COLIONI PAIM
 Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Advogado(s) : Carlos Fernando Uzelotto - Manoel Francisco de Souza Neto
 - Fabiana Cristina Violato Martins - Danielli Gimenes Pereti - Jaqueline Cristina Gerotti - Marcia Regina Antonias

TRT-PR-AP -02946-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
 Agravado(s) : EVA DURAIS DE JESUS OLIVEIRA
 Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Florindo Marcos Pedrao

TRT-PR-AP -02966-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : GRAFICA E EDITORA MGRAFFOS LTDA
 Agravado(s) : RALFFRE RIBEIRO FERNANDES
 Advogado(s) : Elida Braga - Rubens Sizenando Lisboa Filho

TRT-PR-AP -02967-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : CEZAR IZIDORO CHEIDA
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -02968-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CORNELIO PROCOPIO
 Advogado(s) : Rubens Alexandre de Franca - Jose Eimard Loguercio

TRT-PR-AP -02970-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : GEDEMIRO SANTIAGO
 Advogado(s) : Sebastiao Seiji Tokunaga - Ney Salles

TRT-PR-AP -02971-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : JOSE LUIZ SANTINI
 Agravado(s) : COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA
 Advogado(s) : Waldemar Michio Doy - Jose Carlos Dias Neto

TRT-PR-AP -02972-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : MARCIO CAMARGO
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -02974-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : FRANCISCA YOSHITOMI PINTO
 Agravado(s) : RESTAURANTE LAGO IGAPO LTDA
 Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Olga Machado Kaiser - Silas Rodrigues da Silva

TRT-PR-AP -02975-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
 Agravante(s) : JOSE EDNO VANZELA
 Agravado(s) : CICERO VICENTE DA SILVA
 Advogado(s) : Valdir Judai - Jose Teodoro Alves - Mario Senhorini

TRT-PR-AP -02976-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
 Agravante(s) : REGINA CELIS MENDES
 Agravado(s) : JOSE CANDIDO ALVES
 Advogado(s) : Carina do Carmo Castilho - Cirineu Dias - Andrea Carboni
 Barato - Valdecir Mileski

TRT-PR-AP -02977-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
 Agravante(s) : KAREN ADRIANE NEIRA E OUTROS
 Agravado(s) : RUBENS FRAGA
 Advogado(s) : Mariluiza Razente - Daniel Pivaro Stadniky

TRT-PR-AP -02978-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
 Agravante(s) : JANE MARIA ROLIM NEIRA
 Agravado(s) : RUBENS FRAGA
 Advogado(s) : Mariluiza Razente - Daniel Pivaro Stadniky

TRT-PR-AP -02979-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CIANORTE - PR
 Agravante(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
 JOSE ATAIDE VIEIRA DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Cesar Braga Fernandes - Nelson Cenozillo

TRT-PR-AP -02980-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : APARECIDO FERREIRA PRESTES
 Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff - Darci Jose Legnani

TRT-PR-AP -02981-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LONDRINA
 Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Carlos Roberto Scalassara - Edmilson Nogima - Pedro Dias de Magalhaes

TRT-PR-AP -02982-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : OVER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 Agravado(s) : PATRICIA CAVALCANTI BANDEIRA
 Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-AP -02983-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
 Agravado(s) : HUELITON SACCOMAN FERNANDES
 Advogado(s) : Cristina Simoes Lopes Carucio - Sandra Cristina Martins
 Nogueira G Paula - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP -02984-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : JORGE MAURICIO GIMENES
 Agravado(s) : JORGE KASUO HAYASAKA - ME
 Advogado(s) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - Raul Aparecido de Camargo Bueno

TRT-PR-AP -02985-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : J ALVES VERISSIMO S-A INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO
 Agravado(s) : ANTONIO PEREIRA DOS REIS
 Advogado(s) : Caio Marcelo Reboucas de Biasi - Marco Antonio de Andrade Campanelli - Giselle Bilhao Albertoni

TRT-PR-AP -02986-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : TOYO SEN I DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
 Agravado(s) : JOSE DOMINGUES DA SILVA ALVES
 Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Jose Subtil de Oliveira

TRT-PR-AP -02987-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : CONSTRUTORA H LEONI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 Agravado(s) : LEOCIDE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Alcides Pereira de Souza - Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-AP -02988-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Agravado(s) : ISRAEL SANCHES
 Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz - Elton Luiz de Carvalho - Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP -02989-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : PEDRO FAVORETO
 Agravado(s) : JOSE CLAUDIO DE SOUZA
 Advogado(s) : Dercio Rodrigues da Silva - Ana Elisa Del Padre da Silva - Nicio Antonio da Silveira

TRT-PR-AP -02990-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT DE CURITIBA
 Agravante(s) : AMILTON FONTANA
 Agravado(s) : CICERO FERREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Adriana Aparecida Rocha - Euclides Alcides Rocha - Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-AP -02991-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : MOACIR DAMAZIO DA SILVA
 Agravado(s) : TUDISMOVEIS TRANSPORTE DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : Teles de Andrade

TRT-PR-AP -02992-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : DOLGRAS MOIMAS
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Jaime Comar

TRT-PR-AP -02994-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Agravado(s) : MARIA DE FATIMA BAFFA LEITE
 Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz - Fabiane Munhoz Rossoni - Ester de Melo

TRT-PR-AP -02995-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Agravado(s) : LAURO JOSE SCHUSTER
 Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz - Ester de Melo

TRT-PR-AP -02996-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : MELO MORA & CIA LTDA
 Agravado(s) : LUZINETE PEREIRA DE DEUS SOUZA
 Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerias Lopes - Aparecido Donizetti
 Andreotti - Aloisio Carlos Marcotti

TRT-PR-AP -02997-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
 Agravante(s) : JOZIMAR VITORELLI
 Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : Valdir Judai - Marcelino Francisco Alonso Trucillo

TRT-PR-AP -02998-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT DE CURITIBA
 Agravante(s) : ALBERTO JOHNKE
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CONFORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 SINDICO: JOSE DEVANIR FRITOLA
 Advogado(s) : Maria Aparecida Ramina - Jose Devanir Fritola

TRT-PR-AP -02999-2002- AGRAVO DE PETICAO - 17a. VT DE CURITIBA
 Agravante(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Agravado(s) : MARIA FRANCISCA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Advogado(s) : Lauri Joao Zamboni - Lissandra Regina Reckziegel - Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-AP -03000-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Agravado(s) : CARLOS ALBERTO POCAS
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Moacir Salmoria - Carlos Alberto de Oliveira Werneck

TRT-PR-AP -03058-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Agravante(s) : AUREO LUIZ KLEIN
 Agravado(s) : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
 Advogado(s) : Joao Ivan Borges de Lima - Rubens Edmundo Requião

TRT-PR-AP -03059-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
 Agravado(s) : PAULO SERGIO MUNHOZ
 Advogado(s) : Luiz Eduardo Volpato - Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue - Gilmar Tadeu Trevizan - Gilberto Flavio Monarin

TRT-PR-AP -03060-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Agravante(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
 Agravado(s) : ARIIVALDO SPADOTTI
 Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares - Silvio Luiz Januario

TRT-PR-AP -03062-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Agravante(s) : FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : ITACIR GRAPEGIA
 Advogado(s) : Josue Luiz Zaar - Marcos Vinicius Boschirolli

TRT-PR-AP -03064-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Agravante(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Agravado(s) : ANDREIA LOPES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola - Regina Celia Brandalise

TRT-PR-AIAP-00131-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Agravado(s) : FRIGOPRIMUS FRIGORIFICO PRIMUS LTDA
 ALCIDES JOSE FERREIRA
 Advogado(s) : Julio Augusto de Oliveira Guzzi - Clodoaldo de Meira Azevedo - Antonio Carlos do Amaral

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -02728-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE JACAREZINHO - PR

Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : ADRIANA DE JESUS DE NEGRAO XAVIER
 Advogado(s) : Rubens Alexandre de Franca - Dinarte Bitencourt

TRT-PR-AP -02749-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
 SINDICO: SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
 Agravado(s) : MARCIO RODRIGUES DE BARROS
 Advogado(s) : Karine Aparecida de Oliveira Dias Vitoy - Ellis Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP -02750-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Agravado(s) : IVONE GARBOSSI CORREIA
 Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos - Ellis Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP -02763-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : RICARDO CEZAR BICA DA COSTA
 Agravado(s) : IBM GLOBAL SERVICES LTDA
 Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro - Kelly de Souza Padilha - Rogerio Poplade Cercal

TRT-PR-AP -02764-2002- AGRAVO DE PETICAO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : TECNOLOGIA BANCARIA S-A CITIBANK S-A
 Agravado(s) : FABIO MARCELO PEDRO UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A BANCO BANESTADO S-A BANCO MERIDIONAL S-A
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Hermino Duarte Filho - Denise Filippetto - Lineu Miguel Gomes - Indalecio Gomes Neto - Martins Gati Camacho

TRT-PR-AP -02765-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CIANORTE - PR
 Agravante(s) : JCD REZENDE & CIA LTDA
 Agravado(s) : ADEMIR ALARCAO FILIPINI
 Advogado(s) : Marcia Cristina da Silva - Cirlene Alexandre

TRT-PR-AP -02766-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : INCOSEL INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA
 JOSE DE SOUZA CAMARGO
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Leocimary Toledo Staut - Andrea Rejane de Araujo Goes

TRT-PR-AP -02767-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Agravado(s) : HANS ERNST BECKER
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Juliano dos Santos Carneiro - Sergio de Aragon Ferreira

TRT-PR-AP -02768-2002- AGRAVO DE PETICAO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
 Agravado(s) : NABORO MIASAKI E OUTROS
 Advogado(s) : Cynthia Maria Greca Schaffer - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-AP -02769-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : MARCO ANTONIO VALENTE
 Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi - Rogerio Martins Cavalli - Jose Carlos Rosa

TRT-PR-AP -02770-2002- AGRAVO DE PETICAO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Agravante(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
 Agravado(s) : ILDA SIMONE BATISTA
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Angelo Giovanni Leoni

TRT-PR-AP -02771-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
 Agravante(s) : VALDECIR PEREIRA TROVILHO
 Agravado(s) : TRANSDIARIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 Advogado(s) : Dorval Francisco da Silva - Joao Aparecido Michelin - Edson Carlos Pereira

TRT-PR-AP -02772-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Agravante(s) : JOAO DE SOUZA E SILVA
 Agravado(s) : CLAUDIO ESTEVAM BORGES MASSA FALIDA DE DIO COMERCIO DE MALHAS LTDA
 SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO
 Advogado(s) : Jose Lucio Glomb - Lazaro de Souza

TRT-PR-AP -02774-2002- AGRAVO DE PETICAO - 09a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s) : PAULO JORGE FERREIRA BELO
BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jozildo Moreira - Jose Carlos Farah - Roney Osvaldo
Guerreiro Magaldi

TRT-PR-AP-02777-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO
EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : JULIO KORCZAGIN
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior - Valmir Palu - Jose Carlos do Carmo - Marcelo Gaia - Mathusalem Rosteck Gaia

TRT-PR-AP-02778-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Agravado(s) : ADMAR ALVES
Advogado(s) : Richard Hartmann - Margareth Barbosa de Amorim de Macedo - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02779-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ADEVAIR PIVA E OUTROS
Agravado(s) : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-AP-02780-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO NACIONAL S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s) : LUIZ CARLOS KNETSCHIK CARON
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-AP-02784-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MARINES SANTORO LIMA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Advogado(s) : Cristiane Ferraz Pias - Cintia Mara Guilherme - Andrea Candida Vitor

TRT-PR-AP-02785-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ROSANA DO ROCIO CHYCZYI
Agravado(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : Gisele Soares - Raul Aniz Assad

TRT-PR-AP-02786-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
Agravante(s) : EURIPEDES MANOEL
Agravado(s) : JOSE ALVES DE BRITO
Advogado(s) : Ary Facci - Clodoaldo de Meira Azevedo

TRT-PR-AP-02787-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Agravado(s) : VALDIR NARDI
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins - Veridiana Marques
Moserle - Joao Candido Avila Junior

TRT-PR-AP-02789-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : CONDOMINIO DO EDIFICIO ATLANTA
Agravado(s) : JOAO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Jose Melquiades da Rocha Junior - Norimar Joao Hengdes

TRT-PR-AP-02790-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : SEBASTIAO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Helen Katia Silva Cassiano

TRT-PR-AP-02792-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : JOSE RENATO DE MELLO
PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS INSPECTORATE AMERICA DO BRASIL SERVICOS TECNICOS LTDA
Advogado(s) : Maria Cristina L Santos - Mario Marcondes Lobo Filho - Paulo Roberto Chiquita - Arlindo Cestaro Filho

TRT-PR-AP-02793-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
VALDECIR DOS REIS SANTOS
Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi - Diogo Fadel Braz - Tobias de Macedo - Rosangela Lisboa Conerado

TRT-PR-AP-02794-2002- AGRAVO DE PETICAO - 09a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s) : ZENONI APARECIDO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : SIDERURGICA RIOGRANDENSE S-A
Advogado(s) : Daniel Augusto do Amaral Carvalho - Marco Aurelio Guimaraes

TRT-PR-AP-02795-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TELEMACHO BORBA - PR
Agravante(s) : JOSE CARLOS ANGELO
Agravado(s) : CIMES CORREA DA SILVA
Advogado(s) : Jose Soares Filho - Nereu Mercer de Lima

TRT-PR-AP-02796-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : NELCIO FLORIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Mario Marcondes Lobo

TRT-PR-AP-02797-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : VALERIANO LIPORINI SOBRINHO
Agravado(s) : PARANAGUA VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Carlos Gilberto Warde Junior - Francis Costa Benghi

TRT-PR-AP-02798-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : MAURICIO ANTUNES MARUIM
Agravado(s) : SUZETE NAPOLI
Advogado(s) : Mirian Aparecida dos Santos - Olindo de Oliveira - Gislaïne do Rocio Rocha

TRT-PR-AP-02799-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAGUA - PR
Agravante(s) : ROCHA AGENCIA MARITIMA LTDA
Agravado(s) : MARCOS CESAR DE ARAUJO
Advogado(s) : Iwerson Luiz Wronski - Jose Maria Goncalves Junior

TRT-PR-AP-02800-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Agravante(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Agravado(s) : VALBERTO SCHULTER
Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini - Geonir Edvard Fonseca Vincensi

TRT-PR-AP-02801-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : VISMAR RIBEIRO TRANSPORTE - ME GS RIBEIRO & CIA LTDA - ME
GILBERTO VIEIRA DUARTE
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Jose Carlos Jorge Stadler - Jose Carlos Jorge Stadler - Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-AP-02803-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : RAQUEL MARQUES MACHADO
ALICE GUIDAR
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - Waldirene Budal - Silmar Ferreira Ditrich

TRT-PR-AP-02804-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : ROGERIO FRANCISCO FAESER DE SOUZA
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Valdir Gehlen - Vitor Lotoski

TRT-PR-AP-02805-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
JOSE ANTONIO DE MATTOS
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Fabio Ferreira - Marcello Sgarbi - Alair Valtrin

TRT-PR-AP-02806-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : AUGUSTO CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02807-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : PEDRO DIAS DE SOUZA
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Walter da Costa

TRT-PR-AP-02808-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CARVALHO'S DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS
TEXTEIS LTDA E OUTROS
Agravado(s) : JOSE GERALDO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Egberto Pereira Junior - Zoraide Batistela

TRT-PR-AP-02809-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : MARLENE SKRENSKI

Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto - Tanya Kristyanze Zockicki

TRT-PR-AP-02810-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
Agravado(s) : ADRIANA BEATRIZ PAGNUSSAT E OUTROS
Advogado(s) : Edson Carlos de Souza - Luiz Antonio Abagge - Vanessa Karam de Chueiri Sanches - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-AP-02811-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : MONICA TUMELERO CHAVES E OUTROS
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Alcides Rodrigues - Milton Paulo Giersztajn

TRT-PR-AP-02812-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : TEODOSIO SEMCHECHEN & CIA LTDA
Agravado(s) : DIRCEU HONORIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Gelsi Francisco Accadrolli - Estevo Alexandre Accadrolli - Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-AP-02814-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VELOSO
Agravado(s) : LUZIA HELENA VALE DE BARROS
Advogado(s) : Jair Aparecido Zanin - Paulo Sergio Trento

TRT-PR-AP-02815-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR
Agravado(s) : JOSE GASPAREL BELARMINO
Advogado(s) : Flavio Ramos - Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-AP-02818-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Agravante(s) : OLARIA SEIS IRMAOS LTDA
Agravado(s) : AGENOR MARCANTE
Advogado(s) : Hamilton Mariano - Jose Daniel Barbosa Basto

TRT-PR-AIAP-00124-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s) : DANIELLY BASTOS BERNINI
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Jamil Nabor Caleffi - Diogo Fadel Braz - Tobias de Macedo

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-03065-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TELEMACHO BORBA - PR
Agravante(s) : IRACEMA MAINARDES
Agravado(s) : VALDEVINO ANDRADE DE MELO
Advogado(s) : Osvane Adolfo Mendes - Frederico Mercer Guimaraes

TRT-PR-AP-03067-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
Agravante(s) : JOAO PEDRO DE MORAIS
Agravado(s) : HOSPITAL CRISTO REI DE QUEDAS DO IGUAÇU
Advogado(s) : Nemora Pellissari Lopes - Jonas Noblia Arpino

TRT-PR-AP-03069-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Agravante(s) : BERENICE ROZENTALSKI
Agravado(s) : ELIZABETA DA ROSA DALMOLIN
Advogado(s) : Otavio Gutkoski - Juraci Antonio Bortolotto

TRT-PR-AP-03070-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Agravante(s) : MAXCENIO RAPPE
Agravado(s) : BEZAVEL ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski - Irapuan Caesar da Costa Junior

TRT-PR-AP-03071-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UMUARAMA - PR
Agravante(s) : ADEMIR EMIDIO DA SILVA
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz

TRT-PR-AP-03077-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Agravante(s) : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
Agravado(s) : ELCIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Roberto Moser - Celso Cordeiro

TRT-PR-AP-03079-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Agravante(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CASAS PERNAMBUCANAS

Agravado(s) : LUCIA MARA DE OLIVEIRA PIEKARSKI
Advogado(s) : Neri Luiz Simon - Sinclair Fatima Tibola

TRT-PR-AP-03080-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : JAIR PEREIRA MOCO E OUTROS
Agravado(s) : JOSE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner

TRT-PR-AP-03081-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : CARLOS AUGUSTO KARCZESKI
NESIC BRASIL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marina Angelica Assis Zerbetto Furlan - Ana Cristina Toledo Bergamaschi

TRT-PR-AP-03082-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
LUIZ CARLOS FERREIRA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter Kruse - Antonio Domingos Bossolan

TRT-PR-AP-03083-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Agravado(s) : MAURICIO JONAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola - Carlos Lemes da Silva

TRT-PR-AP-03084-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : ELCIO RUFATO
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Flavianno Belinati Garcia Perez

TRT-PR-AP-03085-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU COFERCATU
Agravado(s) : MANOEL MARTINS DA SILVA FILHO
Advogado(s) : Sidinei Candido de Almeida - Leandro Isaias Campi de Almeida - Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-AP-03086-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : ALBERTO RIBEIRO
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Ademar Barros

TRT-PR-AP-03087-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : BENIVALDO FERREIRA LOPES
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-03088-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : SUELI DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Annelize Piechnik Barros

TRT-PR-AP-03090-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : MOISES DA SILVA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE INDUSTRIAL MADEIREIRA CAMPO LARGO LTDA
SINDICO: JOAO ANTONIO DABROWSKI
Advogado(s) : Luiz Trybus - Joao Antonio Dabrowski

TRT-PR-AP-03091-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
ANTONIO MIGUEL MARCONATO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-03092-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE APUCARANA - PR
Agravante(s) : ELZA BRANCALHONI SAPLA
BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Eduardo Wielewick - Pedro Dias de Magalhaes

TRT-PR-AP-03093-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : JOAO CARLOS TOMCZAK
Advogado(s) : Beatriz Ferreira da Costa Hauare - Celso Wolf

TRT-PR-AP-03094-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : DIRCEU DAUDT LOURES
Agravado(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
MASSA FALIDA DE SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S-A

SINDICO: ROBERTO JOSE CARNEIRO MATTOS
Advogado(s) : Raul Aniz Assad - Luciano Ehlke Rodrigues -
Manuel Antonio Teixeira Neto - Vanessa Quintao Fernandes

TRT-PR-AP -03095-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : SABARALCOOL S-A ACUCAR E ALCOOL
Agravado(s) : JOAO MARIA DE ARAUJO
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Fernando de Paula
Xavier

TRT-PR-AP -03096-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
IVAIPORA - PR
Agravante(s) : KELPHIS COMERCIO TRANSPORTES E
REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Agravado(s) : ORLANDO RIBEIRO MENEGALDO
Advogado(s) : Aldo Massaharu Makita - Leila Boukhezan de
Souza

TRT-PR-AP -03097-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : CENTRAL BRASILEIRA DE AGENCIA-
MENTO E SERVICOS LTDA
Agravado(s) : ANGELA MARIA AZEVEDO
Advogado(s) : Sergio Ricardo Meller - Claudio Palmeira de
Souza

TRT-PR-AP -03108-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : BANCO ITAU S-A
JUAREZ OKIHIDE ARASAKI (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ederaldo Soares - Roberto Joaquim de Souza

TRT-PR-AP -03109-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Agravado(s) : WILSON AKIHIKO KOCHI
Advogado(s) : Rui Zancarli Souza - Maria Zelia de Oliveira e
Oliveira

TRT-PR-AP -03110-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : LEONEL FLORO DA SILVA
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Dinei
Faversani

TRT-PR-AP -03111-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIAN-
TO LTDA
Agravado(s) : ANTONIO ZANON
Advogado(s) : Rosângela Khater - Fernanda de Souza Rocha
- Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP -03112-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES
LTDA
MAURILIO DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Fabiane
Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz

TRT-PR-AP -03113-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : JOSE MARCELO PADULLA
Agravado(s) : SILVATUR TRANSPORTES E TURISMO S-A
Advogado(s) : Walderi Santos da Silva - Joaquim Faustino de
Carvalho - Vitorio Rigoldi Neto

TRT-PR-AP -03114-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDEN-
TE DE LONDRINA
Agravado(s) : VERA SIMONE DA SILVA
Advogado(s) : Marco Antonio Goncalves Valle - Adriane San-
tos Sella

TRT-PR-AP -03115-2002- AGRAVO DE PETICAO - 12a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : HYGICARE INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Agravado(s) : RODRIGO ALESSANDRO DE MORAIS
Advogado(s) : Jose Humberto de Souza - Carlos Fernando
Zarpellon

TRT-PR-AP -03116-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : ANDERSON YOSHIYAKI TOKUSHIMA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Narciso Ferreira

TRT-PR-AP -03117-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-CA-
SAS PERNAMBUCANAS
Agravado(s) : ROSANGELA DE FATIMA FABRI
Advogado(s) : Luis Plinio Teles - Cleber Tadeu Yamada -
Carlos Roberto Ferreira - Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP -03149-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A
Agravado(s) : DJALMA WALCZAK
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto - Jonas Carva-
lho Goulart - Jonas Goulart

TRT-PR-AP -03151-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
PATO BRANCO - PR
Agravante(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

AZUL
Agravado(s) : ANTONIO CARLOS NIEHUES
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo - Ernani Pudell

TRT-PR-AP -03152-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : JACIRA DIAS GALANTE
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli - Angelo Itamar de
Souza

TRT-PR-AP -03153-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Agravado(s) : OSMAR DORTA
Agravado(s) : INDUSTRIA DE RECICLAGEM BATISTA
Advogado(s) : Edesio Ramid Nassar

TRT-PR-AP -03154-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : JOSE MOACYR LOMBARDI
Advogado(s) : Marlene Leithold - Aldo Henrique Alves

TRT-PR-AP -03155-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
COLOMBO - PR
Agravante(s) : AGENOR VIEL
Agravado(s) : FERNANDO NALEPA
Advogado(s) : Messias Alves de Assis - Jose Daniel Tata-
Ribas

TRT-PR-AP -03156-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Agravado(s) : EDINALDO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Paulo Afonso Ferrreira Silveira - Eliana Apa-
recida Gomes Falcao

TRT-PR-AP -03157-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : TRANSPORTADORA LATINOAMERICA
LTDA
Agravado(s) : SIDNEY DO CARMO SILVA FILHO
Advogado(s) : Sergio Vulpini - Joao Augusto Martins Filho

TRT-PR-AP -03160-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : INEZ APARECIDA BARBOSA
Agravado(s) : MANOEL ANTONIO DAVI
Advogado(s) : Adelfio Jose Zenni - Donizette Simoes - Rita
de Cassia Bassi Bonfim - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-AP -03161-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : LOJAS ARAPUA S-A
Agravado(s) : INES APARECIDA GARCIA CONTI
Advogado(s) : Walter Antonio Costa de Toledo Valle - Marli
de Fatima Silveira Corsi

TRT-PR-AP -03162-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
AGANADOS (S) : MAURICIO DE CAMARGO
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins - Elton Luiz
de Carvalho

TRT-PR-AP -03163-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : PEPINO MORESCHI
Agravado(s) : ARNALDO LOYOLA DE SOUZA
Advogado(s) : Luis Plinio Teles - Eliseu Alves Fortes

TRT-PR-AP -03164-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Agravado(s) : DANIEL TUPAN TOGNIN
Advogado(s) : Luciany Michelli Pereira dos Santos - Fernan-
do Gomes Camacho

TRT-PR-AP -03166-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : ALVARO MARIANO DA SILVA
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : William Simoes - Manoel Francisco de Souza
Neto - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-AP -03167-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-
COES S-C LTDA
Agravado(s) : ELISANGELA MENDES DE OLIVEIRA
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN-
CA LTDA
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos - Eliton Araujo
Carneiro - Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-AIAP-00134-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO
EM AGR DE PETICAO - 01a. VT DE
CASCATEL - PR
Agravante(s) : BANCO ECONOMICO S-A-EM LIQUIDA-
CAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s) : MAGDALENA ROSALINO DE MORAIS
Advogado(s) : Marcelo Alessi - Elzi Marcilio Vieira Filho

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos
os seguintes processos:

TRT-PR-AP -04070-2001- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : OTAVIO RODACHINSKI
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos - Edison Luiz
Machado - Maria Rita Santiago

TRT-PR-AP -02430-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : CAMILA MANCIOLA LIMA
Agravado(s) : LUCILA MARA TONDATO
Advogado(s) : Felicio Melocra - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP -02431-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Agravado(s) : ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO
LTDA
EDSON LUIZ VEIGA
Advogado(s) : Jose Antunes Moreira - Alessandro Mestriner
Felipe - Rosana Vidolin Marques

TRT-PR-AP -02686-2002- AGRAVO DE PETICAO - 11a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : ANTONIO MARCOS ALMERINDO DE
MATOS E OUTROS
Agravado(s) : OBADIAS DIAS FREIRE
Advogado(s) : Lurdes Maria Sokolowski - Ana Cristina Ta-
vannaro Pereira

TRT-PR-AP -02752-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : CACILDA NOGUEIRA PIRES
Agravado(s) : ADRIANA CELESTE DE MELLO
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan - Monica Ribeiro Bo-
nesi

TRT-PR-AP -02753-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CORNELIO PROCOPIO - PR
Agravante(s) : RICARDO VENTURA
Agravado(s) : JOAO BATISTA MAGALHAES E COSTA
Advogado(s) : Roberta Carla Sottile

TRT-PR-AP -02754-2002- AGRAVO DE PETICAO - 14a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : LRG COMERCIO DE LANCHES LTDA
Agravado(s) : DIRCELIA FRANCO FAVILE
Advogado(s) : Wilson Stall - Valdynei Luiz Trevisan

TRT-PR-AP -02755-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : ALEXSANDRO LARA DIAS
Agravado(s) : TACHA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : Cicero Ciro Simonini Junior - Jorge Hamilton
Aidar

TRT-PR-AP -02756-2002- AGRAVO DE PETICAO - 05a. VT
DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : RC CARNEIRO E SILVA LTDA
Agravado(s) : CRISTIANE APARECIDA BALBINO
Advogado(s) : Maria Lucia Vicenty Lozovey Buzato - Valde-
cir Carlos Trindade

TRT-PR-AP -02757-2002- AGRAVO DE PETICAO - 10a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS LTDA
Agravado(s) : SILVIA MUNHOZ NUNES
MUNICIPIO DE PINHAIS
Advogado(s) : Frederico Augusto Kuramoto Pereira - Marco
Aurelio Guimaraes - Miriam Klahold

TRT-PR-AP -02758-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO-
RES
Agravado(s) : ARLEI RIBAS MARQUES
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto - Carlos Rober-
to Menosso

TRT-PR-AP -02759-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
Agravado(s) : VILMARINA BENAION FORTUCE
Advogado(s) : Marco Antonio Guimaraes - Wilson Roberto
Vieira Lopes

TRT-PR-AP -02760-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
ROLANDIA - PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA CO-
MERCIO E
REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : VALDEMIR ALVES COSTA
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Sil-
veira Queiroz - Ester de Melo

TRT-PR-AP -02819-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-
SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ACIL LOURENCO DA CRUZ E OUTROS (RECURSO ADE-
SIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior - Valmir Palu - Clair
da Flora Martins

TRT-PR-AP -02822-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : PAULO MENEGUETTI E OUTROS
Agravado(s) : CLAUDEMIR BARBOSA
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares - Iraci da Silva
Borges

TRT-PR-AP -02823-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : SONIA APARECIDA TEODORO MENDO-
LA E OUTROS
Agravado(s) : NILO ROBERTO NEVES

GREMIO DE ESPORTES MARINGA
Advogado(s) : Jose Carlos Lopes - Maria Jose Vieira - Hugo
Francisco Gomes - Walter Poppi

TRT-PR-AP -02825-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : NECI MATTE MOLETTA
Agravado(s) : ANTONIO BATISTA DE ANDRADE
Advogado(s) : Alvyr Miguel Bitencourt - Marta Suzy Wagner

TRT-PR-AP -02826-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Agravante(s) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA
Agravado(s) : VALDOMIRO CHAGAS
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Regiane Antunes
Dequeche - Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-AP -02827-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : JOAQUIM VICENTE VIEIRA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula
Xavier

TRT-PR-AP -02828-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
PARANAVAI - PR
Agravante(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E
ALCOOL
Agravado(s) : APARECIDA VICENCA DE SOUZA
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Bruno
Moreira Alves

TRT-PR-AP -02829-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
TELEPAR
JURANDIR RODRIGUES DE CARVALHO (RECURSO ADE-
SIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcos Roberto Gomes da Silva - Eni Domin-
gues

TRT-PR-AP -02830-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : JOSE OCTAVIO HAGGI RODRIGUES FER-
REIRA
Agravado(s) : CICERO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Rogerio Quaglia - Jose Osvaldo Moroti

TRT-PR-AP -02831-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
TEREZA YOKO YAMAMOTO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter Kruse - Deonizio Letensky - Paulo
Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP -02832-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : SAUL JORGE GODOY
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02833-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Agravante(s) : APARECIDA DE LOURDES AUGUSTINI
RAYMUNDO
Agravado(s) : AIRTON BLASIUS
Advogado(s) : Julio Cesar Dalmolin - Karla Nemes

TRT-PR-AP -02834-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE UBIRATA
Agravado(s) : JOAO APARECIDO MOREIRA
Advogado(s) : Aparecido Alves de Araujo - Olivaldo Batista
da Silva

TRT-PR-AP -02835-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : ANTONIO DONIZETH DE MELO
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02836-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a. VT
DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO
BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO DE VEICULOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA
SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO
Agravado(s) : JOSE DARIO BARBOSA DE QUADROS
Advogado(s) : Paulo Cesar Hertt Grande - Raul Aniz Assad

TRT-PR-AP -02837-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
CAMPO MOURAO - PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : DELFINA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron - Fernando de Paula
Xavier

TRT-PR-AP -02838-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT
DE MARINGA - PR
Agravante(s) : CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL
DALLA COSTA
Agravado(s) : ISRAEL BROLIA
Advogado(s) : Aparecido Donizetti Andreatti - Aparecido
Domingos Erreiras Lopes - Jose Roberto Gomes Junior

TRT-PR-AP -02839-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE
ROLANDIA - PR

Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Agravado(s) : DULCE HELENA ROCHA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Joaquim Lourenco dos Santos

TRT-PR-AP -02840-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE MARINGA - PR
Agravante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Agravado(s) : GIULIANA CARLA STAFUZZA
Advogado(s) : Luiz Eduardo Volpato - Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue - Celso Piratelli

TRT-PR-AP -02841-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : JAIR MATIAS
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02842-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : VALDIR DANTAS
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02843-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN LTDA
Agravado(s) : OTILIO OSNI FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s) : Cristina Simoes Lopes Carucio - Edivaldo Brumozolin Silva da Rocha

TRT-PR-AP -02844-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : CHOCOLATES GAROTO S-A
Agravado(s) : MANUEL DOS SANTOS BASSO
Advogado(s) : Neliton Pereira - Marcelo Kovalhuk

TRT-PR-AP -02845-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : GERALDO GREGORIO DE SOUZA
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02846-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : AGDA LUCIANE HEIN BELLI
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Geraldo Carlos da Silva

TRT-PR-AP -02860-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR
Agravante(s) : ANTONIO SOVALDI VASCONCELOS
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Jose Roberto Beffa - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP -02862-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAPONGAS - PR
Agravante(s) : MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA
Agravado(s) : MARCIO CESAR DA SILVA
Advogado(s) : Karine Sayuri Oliveira da Rocha - Denise de Pinho Tavares Filla

TRT-PR-AP -02863-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
Agravado(s) : ANTONIO MARCOS DA ROCHA
Advogado(s) : Kiyoshi Ishitani - Regina Maria Rosenau - Flavio Dionisio Bernart

TRT-PR-AP -02864-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : JOAREZ ALVES DA SILVA
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02924-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : RUFINO & BOLOTARI LTDA
Agravado(s) : ELISANGELA SANGREGORIO
Advogado(s) : Abelardo Vieira de Macedo - Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP -02925-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
ALCEU FERREIRA DE FREITAS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski

TRT-PR-AP -02926-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : PAULINA IAVORSKI
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Vilson Gudoski - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-AP -02942-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-

CIAL INSS
Agravado(s) : CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Cezar Alberto Martini Toledo - Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

TRT-PR-AP -02943-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
JOSE PACHECO
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Luiz Carlos Guimaraes Taques - Olindo de Oliveira

TRT-PR-AIAP-00127-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : VANDIR DE JESUS PINTO
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : Adriane Piechnik Barros - Annelize Piechnik Barros - Rogerio Martins Cavalli

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

CERTIDAO
CERTIFICO QUE OS PROCESSOS ABAIXO DESCRITOS CONSTANTES DESSA ATA SAO REDISTRIBUICOES:
AP 3518-01 - AP 2624-02 - AP 2877-02 - AP 2508-98 - AP 4185-98 - AP 2515-02 - AP 2416-02 - AP 2646-02.

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR REDISTRIBUICAO No.700-2002

SECAO ESPECIALIZADA REDISTRIBUICAO

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro de dois mil e dois, quinze horas e vinte minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00006-2001- Acao RESCISORIA - VT DE ARAUCARIA - PR
Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Reu(s) : FERROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Alexandre Toscano de Castro - Francisco Deradi - Giancarlo Ampessan

TRT-PR-AR -00166-2002- Acao RESCISORIA - VT DE PARANAVAI - PR
Autor(es) : JOAO ROBERTO PEGAIN
Reu(s) : REMER WILSON ZACHARIAS
Advogado(s) : Cassiano Ricardo Medeiros Molin - Laudaci Felipe dos Santos Junior

TRT-PR-ARL -00138-2002- AGRAVO REGIMENTAL - VT DE IRATI - PR
Agravante(s) : MAURICIO RABELO GUIMARAES
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ROBERTO DALA BARBA
Advogado(s) : Cilco Luiz Rufino da Silva

TRT-PR-MS -00178-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE IRATI - PR
Impetrante(s) : MAURICIO RABELO GUIMARAES
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT DE IRATI
Advogado(s) : Cilco Luiz Rufino da Silva

TRT-PR-MS -00199-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 04a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 4a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Fernando Bastos Alves - Ed Nogueira de Azevedo Junior

TRT-PR-MS -00215-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE PATO BRANCO - PR
Impetrante(s) : MECANICA INDUSTRIAL LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE PATO BRANCO
Advogado(s) : Julio Cesar Dalmolin - Sandro Roque Corona

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR REDISTRIBUICAO No.701-2002

SECAO ESPECIALIZADA REDISTRIBUICAO

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro de dois mil e dois, quinze horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP -01585-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Agravante(s) : LEOPOLDO VICIOSO GARCIA
Agravado(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Marisa da Silva Resende - Angelo Itamar de Souza - Miekio Ito - Pedro Paulo Pamplona

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 702-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00295-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE APUCARANA - PR
Impetrante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE APUCARANA
Advogado(s) : George Ricardo Mazuchowski - Manuel Antonio Teixeira Neto

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00294-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Impetrante(s) : FABIANO VEIGA RIBEIRO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Advogado(s) : Paulo Roberto Pereira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 703-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezessete horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-HC -00021-2002- HABEAS CORPUS - 02a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
Impetrante(s) : ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2a. VT DE FOZ DO IGUAU
Advogado(s) : Elizeu Luciano de Almeida Furquim

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim

e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 704-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos vinte e nove dias do mes de outubro de dois mil e dois, as catorze horas e onze minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00296-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 17a. VT DE CURITIBA
Impetrante(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 17a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR REDISTRIBUICAO No.705-2002

SECAO ESPECIALIZADA REDISTRIBUICAO

Aos vinte e nove dias do mes de outubro de dois mil e dois, as catorze horas e vinte minutos, na Sala do Serviço de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00203-2002- Acao RESCISORIA - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Autor(es) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Reu(s) : SERGIO BAHLS
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Danielle H C Albuquerque Korndorfer

TRT-PR-ARL -00156-2002- AGRAVO REGIMENTAL - 01a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
Agravante(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ROBERTO DALA BARBA
Advogado(s) : Roberto Vinicius Ziemann - Claudio Roberto Hartwig

TRT-PR-MS -00237-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
Impetrante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAFELANDIA E OUTROS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE CASCAVEL
Advogado(s) : Rogerio Poblade Cercal

TRT-PR-MS -00245-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
Impetrante(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE FOZ DO IGUAU
Advogado(s) : Claudio Roberto Hartwig - Roberto Vinicius Ziemann - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-MS -00260-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 1a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Helio de Matos Venancio

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**VARAS FEDERAIS DE CURITIBA**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0118/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho determinando que as partes manifestem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

92.00.14317-2 - UDIR JOSE FORLIN X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, desp. fl. 168, 5

CONSIGNATORIA

99.00.06628-6 - NADIA MARIA PASSOS MACHADO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 246, 2

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005602-0 - RONALDO GAZAL ROCHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA, desp. fl. 198, 3

2000.70.00.006677-3 - LAIS MESQUITA X BANCO ITAU S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA MENKE DOETZET, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 336, 4

2000.70.00.015497-2 - MARINEZ LOURENCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GIOVANNA LEPRE SANDRI, LUCELIA MARIA COLLE, desp. fl. 153, 5

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1. Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora, querendo, em dez dias..."

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.031515-3 - NADIA MARIA PASSOS MACHADO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 126, 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido Despacho determinando que as partes se manifestem sobre o laudo pericial e/ou esclarecimentos prestados pelo perito no prazo de 05 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

91.00.18316-4 - LUIS ROBERTO CORREA MARTINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR, EDGAR LUIZ DIAS, ELENITA IGNEZ BODANEZE, desp. fl. 152, 2

98.00.30036-8 - ARANY KOEHLER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). VICENTE PAULA DOS SANTOS, JULIANA PUPO, CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA, EDGAR LUIZ DIAS, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, desp. fl. 310, 2

99.00.00852-9 - GUALDINO DOMINGOS BUSATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ LUNARDON, CLAUDIA LORENA CARRARO, MANOEL DINIZ PAZ NETO, desp. fl. 160, 2

99.00.26614-5 - JOAO MARIA DE AGOSTINHO SANTOS SENDESKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ZARA HUSSEIN, desp. fl. 239, 5

CONSIGNATORIA

2000.70.00.008761-2 - EDUARDO MARCELO CASTELLA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, desp. fl. 151, 2

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016270-1 - DENISE MARIA LOYOLA ZOLET X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO, DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, desp. fl. 49, 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido Despacho dando-se vistas às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito.

CONSIGNATORIA

2000.70.00.029986-0 - ANTONIO FERNANDO BUCH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, desp. fl. 151

Nos autos abaixo relacionados foi proferido Despacho determinando que digam as partes sobre o laudo pericial.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005374-2 - LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES E OUTRO X BANCO ITAU CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ARTUR HERACLIO GOMES NETO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, CLAUDIA LORENA CARRARO, JAIR ROBERTO PIEROTTO, desp. fl. 153, 7

CURITIBA, 2 de setembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0119/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo e intimando a(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

DECLARATORIA

93.00.02457-4 - MARLI DE FATIMA CARDOSO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LEILA MARIA TAVARES, JOSE BARBOSA, desp. fl. 216

ACAO ORDINARIA

98.00.13391-7 - ALEXANDRE GALDINO DE MELO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, PATRICIA A BIGAISKI, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERAZ, desp. fl. 234

98.00.24837-4 - EDSON CELSO FERNANDES FARIA E OUTRO X BANCO ITAU S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, Desp. fl. 222

2000.70.00.030872-0 - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA, CLAUDIA LORENA CARRARO, MANOEL DINIZ PAZ NETO, desp. fl. 255

CONSIGNATORIA

2001.70.00.016440-4 - NELSON DO VALE FORTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, EDGAR LUIZ DIAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, desp. fl. 225

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029123-2 - BEATRIZ PICINELI BASTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, MANOEL DINIZ PAZ NETO, desp. fl. 65

2001.70.00.038891-4 - JOSE CARLOS TOMAZ E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). TARCIO SKIBA FILHO, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, desp. fl. 108

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) tão-somente no efeito devolutivo e intimando a (s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

ACAO CAUTELAR

92.00.16568-0 - MARLI DE FATIMA CARDOSO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE BARBOSA, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, LEILA MARIA TAVARES, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, desp. fl. 167

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1. Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil. Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.
2. Sem prejuízo do cumprimento do item anterior, concedo à parte autora o prazo de dez dias para manifestação sobre as contestações apresentadas."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021242-3 - EUGENIO DOIN VIEIRA X BANCO BAMERINDUS BRASIL S.A
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, JAMES J. MARINS DE SOUZA, desp. fl. 133

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"Sobre as contestações apresentadas, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

98.00.09413-0 - APARECIDO MARIA MOREIRA E OUTROS X PERFIL CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LOURIVAL GIOVANI STADLER, EDSON APARECIDO STADLER, desp. fl. 350

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"...., intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador judicial, para que, em cinco dias, pague voluntariamente o valor referente à verba sucumbencial devida à Caixa Econômica Federal, conforme petição de fls. 148."

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.010875-5 - JORGE LUIZ FARAH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, desp. fl. 149

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1) Não merece acolhimento a apelação interposta pela parte autora, tendo em vista o não recolhimento do valor do respectivo preparo, nos termos do artigo 511, do CPC. Por tal razão, julgo deserto o recurso de fls. 148/156.
2) Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 136/144 (da CEF) nos efeitos devolutivo e suspensivo.
3) Á(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018855-6 - JORGE LUIZ FARAH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, EVERLY DOMBECK FLORIANI, desp. fl. 158

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença e proferido o seguinte Despacho:

"...a) EXTINGO o processo em relação ao Bacen e à União...
b) JULGO parcialmente procedentes os pedidos...
c) JULGO improcedente a reconvenção..."

Recebo o recurso de apelação da CEF - fls. 284/300 nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do art. 520 do CPC.
Ao(s) recorrido(s) para apresentação de contra-razões no prazo legal..."

ACAO ORDINARIA

93.00.08075-0 - YOSHIO MAEKAWA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). NELSON IMOTO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fls. 275/276 e desp. fl. 301

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"...vista à(s) parte(s) contária(s) para contra-razões (recurso de apelação dos autores)."

DECLARATORIA

95.00.10791-0 - AVANY FERREIRA MULLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS, NORBERTO VICENTE DE CASTRO, CIRINEI ASSIS KARNOS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, desps. fls. 314 e 317

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"1) Pelo princípio da fungibilidade, recebo o recurso adesivo interposto pela parte requerente às fls. 354/356 como APELAÇÃO.
2) Á(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões..."

CONSIGNATORIA

93.00.02650-0 - CHEHADE ELIAS GEHA X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL, AIMORE OD ROCHA, LUIZ GIL DE ALMEIDA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, desp. fl. 357

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

"...reconsidero a decisão da fl. 243, item 2, para receber a apelação das fls. 231-241, em seus efeitos devolutivo e suspensivo.
Recebo, ainda, a apelação das fls. 248-282, também em seus efeitos legais.
Á partes para apresentação de contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.006678-5 - FRANCISCO GUARANA MENEZES FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, desp. fl. 284

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"1. Recebo o agravo de fls. 24/26, retido aos autos.
2. À parte embargada, para, em dez dias, oferecer manifestação,..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.005944-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERNANI JOSE LANGNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). CIRINEI ASSIS KARNOS, FRANCISCO JURACI BONATTO, desp. fl. 32

CURITIBA, 29 de outubro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
AV. ANITA GARIBALDI, 888, 2º PAVIMENTO, AHÚ,
FONE (41) 313-4500
CURITIBA/PR- CEP 80540-180**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 047/02
PRAZO: 15 DIAS**

AÇÃO PENAL N° 2001.70.00.024151-4

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a)(s) denunciado(a)(s), adiante qualificado(a)(s), estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a)(s) pessoalmente, intima-o(a)(s) por este meio.

DENUNCIADO: EDER DE BASTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.060.495-5-SSP/PT e CTPS nº 0666786, filho de Geraldina Aparecida Bastos, nascido aos 10.03.83 em Guarapuava/PR, constando último endereço na Rua Ébano Pereira, n. 161, 7º andar, ap. 71, Edifício Santo Antonio, Centro, fone 225-7393, Curitiba/PR;

OBJETO: CITAÇÃO dos réu dos termos da denúncia que lhe imputa o crime do art. 289, § 1º, combinado com artigos 14, II, ambos do Código Penal e INTIMAÇÃO para comparecerem perante este Juízo, no dia **22.11.02 às 17h00min**, para ser interrogado sobre os fatos narrados na denúncia, acompanhando todos os atos processuais até sentença final, sob pena de revelia.

EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 23/10/02. Eu, (Washington José dos Santos), Técnico Judiciário, o digitei, e eu,..... (Fátima Aparecida Santanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
Juiz Federa Substituto
1ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA PRCTBCR01

BOLETIM DE INTIMAÇÕES N° 034/2002

**SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**DRA. ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA
MMª JUÍZA FEDERAL TITULAR**

**DR. OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins do art. 500 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

2001.70.00.011135-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROMEU FERREIRA RIBAS
Adv. : Dr(s). GUILHERME DE SALLES GONCALVES, DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, RODRIGO CARDOSO FURLAN

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) de que por este Juízo transcrito: "1. Defiro o pedido de f. 386. Intime-se o subscritor para que, em 03 (três) dias, extraia as cópias dos documentos que julgar necessários. (...)"

ACAO PENAL

96.00.00194-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDSON CEZAR DA COSTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GULKA, CELSO DA SILVA LAMBRES

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) de que por este Juízo da 1ª Vara Criminal Federal foi proferida decisão não conhecendo dos embargos de declaração em virtude do não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade.

ACAO PENAL

2000.70.00.007671-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO CESAR GOTTSCILD E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERSON MASSIGNAN MANSANI

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) da sentença prolatada, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia oferecida para: a) declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado REINALDO DE ALMEIDA CEZAR em relação às imputações que lhe foram feitas na denúncia, com fundamento no artigo 107, I, do Código Penal; b) CONDENAR os acusados PÉRCIO BARROS, LAERCIO BARROS, NATALINO DE SOUZA NOBRE, APARECIDA NOBRE BARROS, ROGÉRIO ANTONIO BOT, VALDEMIR ZAGO, DERDEVAL ZAGO, MARIVAL ZAGO, JOSÉ OSMAR ZAGO, JAIR ZAGO, WAGNER ANTONIO ZAGO, ANÉZIO ZAGO E JONAS ZAGO, pela prática das infrações previstas no artigo 171, parágrafo 3º combinado com o art. 14, inciso II, c/c o art. 71 e na forma do artigo 29, todos do Código Penal e pela prática da infração prevista no artigo 333, do CP, na forma do art. 29 e 69, todos do Código Penal; c) ABSOLVER os acusados PÉRCIO BARROS, LAERCIO BARROS, NATALINO DE SOUZA NOBRE, APARECIDA NOBRE BARROS, ROGÉRIO ANTONIO BOT, VALDEMIR ZAGO, DERDEVAL ZAGO, MARIVAL ZAGO, JOSÉ OSMAR ZAGO, JAIR ZAGO, WAGNER ANTONIO ZAGO, ANEZIO ZAGO e JONAS ZAGO, da prática da infração descrita no artigo 288, do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, III, do Código Penal. (...)”

O processo abaixo relacionado encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Sem prejuízo dos atos necessários para a intimação pessoal dos réus da sentença proferida (prec. f. 1561), recebo os recursos interpostos pelos defensores e constantes de f. 1565, 1570 e 1571. Intime-se para apresentação das razões do inconformismo e para contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público Federal, no prazo legal!"

ACAO PENAL

97.00.00399-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PERCIO BARROS, LAERCIO BARROS, NATALINO DE SOUZA NOBRE, APARECIDA NOBRE BARROS, REINALDO DE ALMEIDA CEZAR, ROGERIO ANTONIO BOT, VALDEMIR ZAGO, DERDEVAL ZAGO, MARIVAL ZAGO, JOSE OSMAR ZAGO, JAIR ZAGO, WAGNER ANTONIO ZAGO, ANEZIO ZAGO, JONAS ZAGO
Adv. : Dr(s). PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA, AIRES GONCALVES, GENTIL BIACA, FRANCISCO ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA, FRANCISCO DE ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA JUNIOR, BENO FRAGA BRAN-
DAO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: "(...) 1) Indefero o pedido formulado pelo denunciado Chen Tsé Ming às fls. 650/651; 2) defiro o pedido do réu Diófano Félix da Silva, de fl. 655, tão somente quanto à constituição de novo procurador, negando a possibilidade de novas diligências previstas no art. 499 do CPP, ante a preclusão consumativa; 3) intime-se o Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva (fl. 354) da revogação tácita do mandato; (...)”

ACAO PENAL

96.00.19049-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CHEN TSE MING, DIOFANO FELIX DA SILVA
Adv. : Dr(s). BENEDITO DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Recebo os recursos de apelação tempestivamente apresentados pelas defesas dos sentenciados. Depreende-se, todavia, que a defesa dos réus LEONARDO DA COSTA e LUÍS FERNANDO BOFF ZARPELON, protestam pela apresentação das razões do inconformismo em instância Superior nos termos como facultado pelo artigo 600 § 4º do CPP. Portanto, intime-se a defesa do réu HAMILTON SCHIMIDT COSTA FILHO, para que apresente as razões do inconformismo no prazo legal. (...)”

ACAO PENAL

98.00.00382-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEONARDO DA COSTA, HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON
Adv. : Dr(s). RAFAEL BOFF ZARPELON, RICCARDO BERTOTTI, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

O processo abaixo encontra-se para aintimação do(s) advogado(s)do despacho adiantente transscrito: "Recebo a manifestação de fls. 196-v, como recurso de apelação. Intime-se o defensor do sentenciado para que apresente as razões do inconformismo no prazo legal. (...)”

ACAO PENAL

1999.70.00.028597-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MANOEL PEDRO FERREIRA RAMOS
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s)do despacho adiante transcrito: "Considero a manifestação de fl. 780 como desistência da oitiva das testemunhas José Carlos Abreu Machado, José Carlos Diniz de Miranda e Vilmar Pimentel da Silveira pela defesa do réu Rômulo Soares, a qual resta deferida. (...) Intime-se a defesa do réu Jerônimo Pedrosa para que apresente quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, de molde a viabilizar a expedição de Carta Rogatória

para oitiva das testemunhas Guilherme Eduardo Varandas, Antonio Carlos Pessoa Novaes Jr. e Rogério Alvarenga, residentes nos Estados Unidos, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 13, de 1º de junho de 2001, do TRF da 4ª Região, apresentando, ainda, o endereço completo e atualizado das testemunhas (item 10, a, da Portaria nº 26, de 14 de agosto de 1990, do Ministério das Relações Exteriores). (...)”

ACAO PENAL

2000.70.00.002805-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JULIO CEZAR LUCINDA, AIRTON NEUBAUER FILHO, ANTONIO JUCEMAR BARP, ROMULO SOARES, JERONIMO PEDROSA
Adv. : Dr(s). ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO, ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, dia 08.11.02, às 17h30min, para o interrogatório do réu FRANCISCO GERCI TEIXEIRA OSÓRIO JUNIOR, a ser realizada na nova sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, 888, 1º andar, Ahú, nesta Capital.

ACAO PENAL

2001.70.00.013101-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANCISCO GERCI TEIXEIRA OSORIO JUNIOR
Adv. : Dr(s). WELLINGTON SILVEIRA

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Sem prejuízo dos atos necessários para a intimação pessoal dos réus da sentença proferida, recebo o recurso interposto à f. 198. Intime-se a defesa para as razões do inconformismo e após, ao Ministério Público Federal para contra razões."

ACAO PENAL

98.00.28318-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NADIR JESUS DE PAULA, SIDNEY MARLON DE PAULA, JOSE CARLOS PINHEIRO BECKER
Adv. : Dr(s). OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins art. 499 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

2001.70.00.000187-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BRUNO CICHON NETO
Adv. : Dr(s). JOSE REINOLDO ADAMS

2001.70.00.015385-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERSI CANDIDO DE OLIVEIRA, OZIAS CHAVES DOS SANTOS, BENEDITO MANOEL DA SILVA
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO, JOSE CICERO DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO MORENO CASTRILHO

No processo abaixo foi proferido despacho oportunizando a manifestação da defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta encaminhada pela Receita Federal acerca do valor dos impostos onegados pela introdução das mercadorias descritas na denúncia em território nacional.

ACAO PENAL

2001.70.00.019867-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LANDINEIA MARQUES DA SILVA
Adv. : Dr(s). OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY, ANDERSON LOVATO

O processo abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) de sua respectiva baixa do TRF - 4ª REGIÃO.

ACAO PENAL

91.00.19937-0 - JUSTICA PUBLICA X EDERSON BENETTI, AFONSO CESAR DIAS COLLIN
Adv. : Dr(s). VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, ANTONIO ACIR BREDA, JULIANO BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS

96.00.11057-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JAIR LENZI
Adv. : Dr(s). EROS GIL PETERS, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO

98.00.21358-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CHEN TSE MING
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE

99.00.23875-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLITO SILVEIRA
Adv. : Dr(s). ALI FAUAZ

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) Devidamente comprovado o óbito do réu, com a juntada aos autos da respectiva certidão (fl. 267), impõe-se a extinção da punibilidade nos termos do disposto no artigo 107, I, do Código Penal, (...) declaro extinta a punibilidade do réu Ingo Rudolf Lothar Merz. (...)”

EXECUCAO PENAL

99.00.04407-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X INGO RUDOLF LOTHAR MERZ
Adv. : Dr(s). RUY CARDOSO FERREIRA

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s)

advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) O condenado efetuou o pagamento integral das custas processuais e multa aplicadas, razão pela qual declaro extinta a pena pecuniária imposta a João Carlos Scheffer, nestes autos. (...)”

ACAO PENAL

96.00.00609-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO CARLOS SCHEFFER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO MACHADO FILHO, DANIELLE LAGINSKI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) ISTO POSTO, considerando que o princípio da inexistência de conduta diversa tem o condão de afastar a própria culpabilidade do agente, JULGO IMPROCEDENTE, a denúncia de fls. 03/04 e, com fulcro no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal, absolve a ré SHIRLEY MARIA ANTONIA MARTINS, já qualificada, das acusações que lhe foram articuladas na peça vestibular. (...)”

ACAO PENAL

2000.70.00.000186-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SHIRLEY MARIA ANTONIA MARTINS
Adv. : Dr(s). EDUARDO CASILLO JARDIM, EMERSON LUIZ LAURENTI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) Efetivamente, o réu cumpriu regularmente a condição de prestar serviços à comunidade, imposta por ocasião da audiência admonitória. Diante do exposto, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado Waldir Cruz da Silva, nestes autos, nos termos do artigo 708 do Código de Processo Penal e artigo 82 do Código Penal. (...)”

EXECUCAO PENAL

2001.70.00.016825-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALDIR CRUZ DA SILVA
Adv. : Dr(s). FELIPE BALECHE NETO, ADAO ILSON MI-
CHLESKI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: "(...) POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo improcedente a denúncia e, com base no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, absolve a acusada ROSANE DINIZ. (...)”

ACAO PENAL

98.00.18581-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSANE DINIZ
Adv. : Dr(s). FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) da SENTENÇA proferida, cuja parte conclusiva é de seguinte teor: (...) Efetivamente, o sentenciado cumpriu a pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviços à comunidade, bem como a condição de apresentação trimestral em Juízo imposta por ocasião da audiência admonitória, tendo efetuado também o pagamento integral das custas processuais e multa aplicada. Diante do exposto, declaro extintas as penas restritivas de direitos e de multa impostas ao sentenciado ICEK GELHORN, nestes autos (referentes à 1ª condenação), nos termos do artigo 708 do Código de Processo Penal e artigo 82 do Código Penal, subsistindo, porém as demais condenações. (...)”

EXECUCAO PENAL

99.00.22438-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ICEK GELHORN
Adv. : Dr(s). SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, dia 20.11.02, às 15h30min, para fins de início ao cumprimento das penas substitutivas.

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.020352-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELCIO JOSE REKSIDLER
Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI

CURITIBA, 29 de outubro de 2002

FÁTIMA APARECIDA SANTANNA HANSEN
Diretora de Secretaria
da 1ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0178/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiz Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimado(s) o(s) exequente(s) da certidão da diligência negativa de mandado do Sr. Oficial de Justiça

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.036950-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MELITAO CAGNI
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 36/37

2002.70.00.014294-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO JORGE MOREIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 65

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : ".... mantenho o despacho de fl. 86, e concedo, diante do pedido de reconsideração, prazo de 5 dias para o recolhimento, sob pena de deserção.”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.023205-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INGO BRUNO KARSTEN
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 88

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, esclarecer quanto ao contido no ofício de fl. 67

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020658-7 - IRIOMAR JOSE GOMES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 74

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

DECLARATORIA

98.00.02166-3 - CERAMICA BOLIGON LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 283

ACAO ORDINARIA

98.00.28656-0 - ESCRITORIO CONTABIL ANALISE S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 720

2000.70.00.004133-8 - G A MARTINS E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 305

2000.70.00.019688-7 - CONCORD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 177

2001.70.00.004530-0 - D L NICHELE E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 246

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fls. 170/171 dos autores.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019662-0 - LUIZ HENRIQUE RIBAS MOTTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 172-1

No(s) processo(s) abaixo fica intimada a parte exequente para manifestar-se sobre o ofício do Juízo deprecado de fls. 75/77.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.018526-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HIROSHI KAWAKAMI E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 75/77

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da decisão proferida no TRF-4ª Reg.(às fls. 39), no autos de Agravo de Instrumento, deferindo o pedido de efeito suspensivo. E foi proferido o despacho mantendo decisão agravada e determinando aguardar julgamento do agravo de instrumento.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2001.70.00.014149-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADECI CORREA MORADOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROMUALDO PAESE, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 37 E 39

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas (autorizada pelo Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inc. 5) as partes para especificarem, de forma especificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019143-6 - MOACYR LUIZ SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 43

2002.70.00.030655-0 - ABEL DA LUZ FORNAROLLI E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, ADEL EL TASSE, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 76

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :
" ..., determino a expedição da requisição de pagamento excluindo as quantias pagas a título de taxa administrativa do DE-TRAN, ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022655-0 - ALCEU MARTINS DE ALBUQUERQUE FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE OLIMPIO DE PAULA, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 96

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :
" ..., revogo o despacho de fl. 40, item 1. ... Arbitro honorários advocatícios , ..., em R\$ 252,85 ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.021400-6 - OSVALDO BARRETO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 64

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação das partes para manifestarem, no prazo sucessivo de 10 dias, sobre a conta da Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016894-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS DOMICIO MOREIRA PEDROSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, SILVANA SANTOS TURIN, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 208-3

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028664-1 - IRENE COLOMBO RIPAMONTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DERADI, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 315

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fl. 214 dos autores e determino o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

99.00.26652-8 - JOAO ROGERIO SLOMSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 216

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido de dedução dos honorários advocatícios devidos nestes autos com o valor a ser requisitado nos autos em apenso.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.08164-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X IVAN SANTOS RUPPEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 126-1

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, cientes de que, nada sendo requerido nesse prazo, serão os autos arquivados. (Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

MANDADO DE SEGURANCA

97.00.27056-4 - HAROLDO MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 124

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:
(X) Representação irregular: espólio de NINFO RODRIGUES DOS SANTOS e NELSON GAZOLA (termo de inventariante ou procuração de todos os herdeiros, rol de dependentes junto ao INSS, renúncia de herdeiros)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031971-4 - DARCI CORAZZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 57-7

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido da fixação de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030214-3 - JOAQUIM RODRIGUES DA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL MULLER MARTINS, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 16-1

2002.70.00.030221-0 - MARIA IGNEZ GIL FRANCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTO XAVIER PEDRO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 16-1

2002.70.00.030393-7 - SANDRO CEZAR ALVES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NARA ELAINE XAVIER DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 35-1

2002.70.00.031807-2 - IZALETE ELZA CARON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 14-1

2002.70.00.031864-3 - CARLOS VALLE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 17-1

2002.70.00.031884-9 - LAERTES BARAUCE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERCIO SCHON RIPKA, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 57-1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031580-0 - NABOR SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 34-3

2002.70.00.031791-2 - ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 81-3

2002.70.00.031835-7 - JOAO CARLOS MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLOS AUGUSTO MELEK, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 34

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:
(X)O setor de Distribuição (SRIP) acusou possível litispendência ou coisa julgada(esclarecer se é caso, trazendo prova inconteste da afirmação)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031824-2 - AMADEU DE JESUS GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 65-8

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, esclarecer quanto aos documentos acostados à petição de fl. 66.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031317-7 - AQUILES JANDIR BIANCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 70

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:
(X)Falta certidão dos autos de Ação Civil Pública nº 93/13933-9 da 4ª Vara Federal
(X)O setor de Distribuição (SRIP) acusou possível litispendência ou coisa julgada(esclarecer se é caso, trazendo prova inconteste da afirmação)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031202-1 - BERNARDO WOICECOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACINDA MARINHO DA ROCHA, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 17-6 E 8

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, juntar aos autos procuração na qual conste como outorgante a autora DENISE MARIA LEPRI o outorgado o subscritor da petição inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031199-5 - DENISE MARIA LEPRI X UNIAO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO ITAU S.A
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 80

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Regularize-se, no prazo de 10 dias, a representação processual do ESPÓLIO , tendo em vista inexistir nos autos comprovação da qualidade de inventariante. Na hipótese de inexistência de inventário, devem se habilitados todos os herdeiros necessários."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030587-9 - JOSE JORGE MAIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 24

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:
(X) Representação irregular: espólio(termo de inventariante ou procuração de todos os herdeiros, rol de dependentes junto ao INSS, renúncia de herdeiros)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030202-7 - VAIR FURMANN-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK, BOLETIM EXPEDIDO EM 16/09/2002, INCLUINDO FL. 17-7

CURITIBA, 16 de setembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0179/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho arbitrando honorários de advogado em 5% do valor da execução e determinando a intimação da parte autora para juntar aos autos contrafe da petição inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027950-9 - ALDO DE JESUS WOLFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 39-1 E 2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.009655-5 - FIBRA FUNDACAO ITAIPU BR PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI, OSEAS AGUIAR, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 114

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013417-9 - JOAO ANTONIO ARRUDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 37-3

2002.70.00.013613-9 - FIBRA FUNDACAO ITAIPU BR PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI, OSEAS AGUIAR, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 77-3

2002.70.00.015875-5 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 49-7

2002.70.00.017563-7 - AGUAS CLARAS PISCINAS LIMITADA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 45-3

2002.70.00.017616-2 - ISAURA DE LOURDES ALENCAR LIMA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 76-3

2002.70.00.019648-3 - CRISTINA LEAL DE CASTRO OSACHUKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MISAEL PEREIRA DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 40-*4

2002.70.00.021096-0 - COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRAS, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE SPRICIGO, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 263-3

2002.70.00.021246-4 - LINDOLFO MARTINS DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 27-3

2002.70.00.021417-5 - CLEWERTSON JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 228-FINAL

2002.70.00.021848-0 - DARCI FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 18-3

2002.70.00.026142-6 - RAVENA CASSINO HOTEL LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEONISIO ROCHA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 75-3

2002.70.00.027224-2 - RENI CARLOS BEZ BATTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 38-3

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o item III, letra b, do pedido de fl. 74 dos autores, por 30 dias. Regularize-se, no prazo de 10 dias, a representação processual do ESPÓLIO DE CASEMIRO CECHIN , tendo em vista inexistir nos autos comprovação da qualidade de inventariante. Na hipótese de inexistência de inventário, devem se habilitados todos os herdeiros necessários, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025458-6 - ADROALDO SCHIMIT - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 124-1 E 2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte EMBARGADA para esclarecer seu pedido de fls. 15/21.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.025313-2 - UNIAO FEDERAL X ANGELA ZUCOCO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 22

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas (autorizada pelo Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inc. 5) as partes para especificarem, de forma especificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.015373-3 - MARCIA CARLOTA MUNIZ BARRETO TENORIO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLOS, SUZANA GUIMARAES MARANHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 718

2002.70.00.021856-9 - DEBORA REGINA FERREIRA LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 69

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho
" ... indefiro inicial, ..., no que toca ao pedido de depósito de prestações vencidas e vincendas; indefiro, também, os pedidos de antecipação de tutela de determinar a abstenção da prática de atos executórios pela CEF e de determinar a apresentação de extratos e contas g ráficas do contrato em discussão; defiro, outrossim, a antecipação de tutela para determinar à CEF que se abstenha de inscrever os autores em quaisquer cadastros de proteção ao crédito por motivo de inadimplência de parcelas relativas ao contrato ora discutido. Saliento que o deferimento da presente medida se dá em razão da constatação de pressupostos fáticos que a autorizam, de modo que que se os mesmos resultarem inexistentes não mais haverá razão para a subsistência da presente mediada. ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.024421-0 - LUIZ ANTONIO CUBAS DE LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 54/57-1 A 22

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte EMBARGANTE para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal e ficam intimadas as partes do ofício de fl. 109 do Juízo deprecado informando suspensão do andamento da Carta Precatória naquele juízo.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.021088-1 - TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S/C LIMITADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS COL GAL GARCIA FILHO, RENA-TO LUIZ HARMÍ HINO, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 107 E 109

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : " ... Renove-se a intimação da CEF para recolher as custas iniciais, sob as penas do art. 267, inc. IV, do CPC."

ACAO DIVERSA

2002.70.00.020650-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO CESAR DE SOUZA
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 109

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho arbitrando honorários de advogado em 5% do valor da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012309-1 - SERGIO AMILTON PAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 59-1

2002.70.00.020571-0 - CARLOS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 54-4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias,: a) adequar o feito ao rito proces sual previsto para as execuções contra a Fazenda Pública; b)promover a regularização do espólio mediante a juntada de inventariante; c) ou, promover a desistência da presente ação para posterior ingresso com a ação de execução de sentença.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020402-9 - CARLOS ROBERTO TAVARES ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 31

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguarar o julgamento do agravo e determinando o seguimento da execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.020567-8 - UNIAO FEDERAL X ZILDINHO PELIGRINELLI
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 21-1 A 5

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, proceder a regularização processual do pólo ativo, emdiante: a)juntada de termo de inventarian- te, ou; b)habilitação, ...; c)juntada do termo de renúncia dos mesmos em relação aos direitos pleiteados."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019677-0 - GERMAN ERNESTO JIMENEZ CARRILLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 74/ 75

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o despacho deferindo a emenda à inicial e determinando a intimação da parte autora para comparecer em Secretaria para retirada de petição de fl. 23 desentranhada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019552-1 - INGRID BARBIST DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 65-1 E 2

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da decisão proferida no TRF-4º Reg.(às fls. 95/96), no autos de Agravo de Instrumento, deferindo o efeito suspensivo.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.019176-0 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MATERNO INFALTIL LTDA X COORDENADOR DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 95/96

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a apelação (interposta pela CEF) no duplo efeito. As contra-razões"

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019027-4 - DAVI AUGUSTO LIKES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 69

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da autora IDA TEREZA BOTEGA PANKIEVICZ para esclarecer, , no prazo de 10 dias, tendo em vista que os veículos referente a essa autora são os mesmos incluído na Ação de Ex. de Sentença nº 99/12310-7.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018338-5 - ANILDO SALVADOR DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 53

No processo abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para fornecer a certidão dos autos de Ação Civil Pública nº 93/13933-9 da 4ª Vara Federal e caso silente determina anotação para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018149-2 - MANOEL SOARES DOS SANTOS NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 67

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) AGENOR LINO DE ASSIS para apresentar(em) declaração de pobreza firmada de próprio punho ou promovam(m) o pagamento das custas processuais, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 257 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017644-7 - SAMUEL MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 30

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.016843-8 - SJ COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO X INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES, KAREN CRISTIANE LEJAMBRE, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 171-1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho: "Tendo em vista que os veículos referentes ao(s) autor(es) JOEL CALIXTO DE MENESES são os mesmos incluídos na Ação de Execução de Sentença nº 2000/22279-5, esclareça(m) o(s) requerente(s), no prazo de 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015714-3 - JOEL CALIXTO DE MENESES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 68

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) o(a)(s) Autor (es) preparar(em) as custas iniciais, no valor de R\$ 325,97, conforme cálculo de fl. 122 .

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.015081-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PANIFICADORA E CONFEITARIA LIPINSKI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 122

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro a realização da prova pericial. Intimem-se as partes para que, querendo, indiquem assistente técnico, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe e apresentem quesitos. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013398-5 - MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, ROMAO GOLAMBIUK, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 322-1 A 3

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para esclarecer, no prazo de 10 dias, quanto ao contido na petição de fl. 30/33.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012011-9 - GERSON PEDRO TEILOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAMASSO AIR GOMES, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO FL. 34

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 18: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC. ..." DESPACHO DE FL. 18:"Defiro o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014089-1 - ANTONIO NATALINO SCHARNESKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS, BOLETIM EXPEDIDO EM 17/09/2002, INCLUINDO SENTENÇA E O, DESPACHO DE FL. 18

CURITIBA, 17 de setembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0180/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027404-4 - ARAMIS PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 24-1

2002.70.00.027435-4 - NELSON DE SOUZA PRETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALOISIO DE CAMARGO FONSECA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 28-1

2002.70.00.027440-8 - ELIANE THEREZINHA MACHADO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE T. MACHADO DE SOUZA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 24-1

2002.70.00.027785-9 - HELEO TONELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS KRANZ, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 17-1

2002.70.00.030090-0 - JOAQUIM EXPEDITO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 26-1

2002.70.00.031987-8 - RENATO BELTRAMI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIANE MEHL ROCHA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 17-1

2002.70.00.032190-3 - JACKSON LUIZ ANTUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 15-1

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:
(X)Falta pedido de citação nos termos do art. 730 do CPC

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032139-3 - ALICE MERCURIO GUSSAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX NASCIMENTO BECEL, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 58-4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.039285-1 - NELSON PINTO E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 266-4

2002.70.00.029273-3 - JOSE PAULO FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 27-3

2002.70.00.029280-0 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/PR
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO S MARCELINO, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 62-FINAL

2002.70.00.029820-6 - SEBASTIAO GONCALVES CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 16-4

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:
(X)Falta certidão dos autos de Ação Civil Pública nº 93/13933-9 da 4ª Vara Federal
(X) Representação irregular: espólio(termo de inventariante ou procuração de todos os herdeiros, rol de dependentes junto ao INSS, renúncia de herdeiros)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029702-0 - ADEMIR PAPINI-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 26-6 E 7

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para apresentar(em) declaração de pobreza firmada de próprio punho ou promovam(m) o pagamento das custas processuais, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 257 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029397-0 - ANTONIO PLINTA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 74

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a suspensão dos processos de todas as execuções de empréstimo compulsório em que Dr. Arnaldo Ferreira Muller atua.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028692-3 - ADEVALDO GOZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 80/81

2001.70.00.032481-0 - ACIR BRUDEEK KLUPPEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 88/89

2001.70.00.032493-6 - ALTAIR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 86/87

2001.70.00.038011-3 - VALDECIR DURANTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 58/59

2002.70.00.029302-6 - ADALBERTO WARUMBY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 72/73

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo a antecipação de tutela e determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029231-9 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INSTITUTO DE PESOS E MEDIDA - IPEM/PR
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO S MARCELINO, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 59/60 (INTEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho arbitrando honorários de advogado em 5% do valor da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028639-3 - CARLOS ALBERTO MAZUROSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LILIAN CORREA GUERRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 42-4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para se manifestar sobre a existência de possível litispendência ou coisa julgada, cfme. fl. 45 e para que juntem aos autos a certidão de casamento de JOÃO PAULO PACHECO e TEREZINHA DE JESUS PACHECO, tendo em vista que na certidão do DETRAN de fl. 28 somente consta o CPF de JOÃO PAULO PACHECO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028627-7 - WILSON ROBERTO PEDRO ROSAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALARICO FRANCISCO R DE OLIVEIRA JUNIOR, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 47

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias: a)adequar o feito ao rito processual previsto para as execuções contra a Fazenda Pública, ou; b)promover a desistência da presente ação para posterior ingresso com a ação de execução de sentença."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028288-0 - EROS VITOR RAUCHBACH E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 26

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 73.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028255-7 - AFRANIO NUNES DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 75-2

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo de 30 dias e determinando a intimação do autor a fornecer fotocópia do CPF de JOÃO SAID SALLUM.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028108-5 - LUIS EDUARDO ALCANTARA MADUREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE M SADE, GIOVAN VENDRUSCOLO, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 41

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:

(X) Faltam documentos; RG (X) CPF (X)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027831-1 - CARLOS ROGE CELLA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO GUIMARAES DO NASCIMENTO, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 17-10

De acordo com a Portaria nº 02/2002 desta 3ª Vara Federal Cível fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, juntando os documentos faltantes abaixo assinalados:

(X) Representação irregular: Pessoa jurídica(sem cópia atual do contrato social) de fls. 11 e 12

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027744-6 - ANSELMO LUIZ MASSONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 18-7

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando improcedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.039675-3 - UNIAO FEDERAL X JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK
Adv. : Dr(s). FABIO FREITAS MINARDI, LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 93/96

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas (autorizada pelo Proximo nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inc. 5) as partes para especificarem, de forma especificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.039333-8 - JEFFERSON DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 156

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) (pelas PARTES) no duplo efeito. Às contra-razões. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037938-0 - EUMED COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ISAIAS GRASEL ROSMAN, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 120

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação das partes para manifestarem, no prazo sucessivo de 10 dias, sobre a conta da Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.037889-1 - UNIAO FEDERAL X IRMAOS NEUWALD & CIA
Adv. : Dr(s). LILLIANA MARIA CERUTI, ADELICIO CERUTI, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 34-2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre fls. 34/36, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037226-8 - ANTONIO CARLOS GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 37

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação dos embargados para , no prazo de 10 dias, cumprir espontaneamente a obrigação, consistente no pagamento de honorários advocatícios à União Federal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.037193-8 - UNIAO FEDERAL X CAMILO SLONGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 29-2

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido de dedução dos honorários advocatícios devidos nestes autos com o valor a ser requisitado nos autos em apenso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036196-9 - UNIAO FEDERAL X MIRIAN DE SOUZA CARNEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). HENRIQUE BLASKIEVICZ, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 32-1

2001.70.00.036839-3 - UNIAO FEDERAL X IRIOMAR JOSE GOMES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 20-1

2001.70.00.037190-2 - UNIAO FEDERAL X ARNO BACH E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO HENRIQUE WEBER, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 18-1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão de fl. 80 e deferindo o prazo de 5 dias para o recolhimento das custas, sob pena de deserção.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.023214-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INES WACHOVICZ
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 82

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se a parte interessada para se manifestar, em 30 dias, quanto ao interesse no prosseguimento da execução do julgamento. No silêncio, arquivem-se os autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27273-0 - ANTONIO FELIX FERRARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, ELIUD JOSE BORGES JUNIOR, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 141-3 E 4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para falar se concordam com os valores apresentados pela União nos embargos à execução, às fls. 116/121.

ACAO ORDINARIA

92.00.14042-4 - ALTAIR JOAO LUVIZOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVYR PEREIRA DE LIMA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 140/141

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação dos advogados constituídos às fls. 49/50 pelo BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A para se manifestarem a respeito do pedido de substituição processual.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.011977-4 - EDSON JOSE DA SILVA
Adv. : Dr(s). BLAS GOMM FILHO, SCHEILA MACEDO DE SOUZA, ZBOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 75

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011891-5 - NICOLAU CAMILO SCHEID E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 66

Processo(s) aguardando manifestação da parte autora sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.011254-8 - CINI CONSTRUCOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 82/86

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para esclarecer(em), no prazo de 10 dias, quanto aos documentos acostados à petição de fl. 59, tendo em vista que se referem às pessoas estranhas a esta causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011242-1 - ALCIONE EDLING E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA, BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 86

CURITIBA, 18 de setembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0181/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a medida requerida e determinando a intimação do(s) autor(es) para apresentar(em) declaração de pobreza firmada de próprio punho ou promova(m) o pagamento das custas processuais, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 257 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.063274-0 - GILSON FIALKOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA MAGUETAS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 114/115)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: " declaro a incompetência deste juízo federal ..., encaminhem-se os autos à Justiça Estadual, ..."

INTERPELACAO

2002.70.00.062467-5 - MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA X JONATHAM TREVISAN JUNIOR
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO FRANCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 25/26)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo o pedido de tutela antecipatória.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037350-2 - MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 59)

2002.70.00.060980-7 - E J WAGNER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 59)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para regularizar(em) a representação processual, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060979-0 - E J WAGNER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 46)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) o(a)(s) Autor (es) preparar(em) as custas iniciais, no valor de R\$ 26,70.

ACAO DIVERSA

2002.70.00.050385-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSEMEIRE DE FATIMA DUARTES
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 69)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) o(a)(s) Autor (es) preparar(em) as custas iniciais, no valor de R\$ 334,97.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042027-9 - MARILA ANA ZUBKO - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : ANNA PAULA GOES MUNHOZ PEREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 34)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte contrária para manifestar.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.039442-6 - PANIFICADORA E C MOREIRA LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 03)

2002.70.00.039444-0 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA X HILTON JOSE SILVA DE AZEVEDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 03)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para que emende(m) a inicial em 10 dias, alterando o pólo passiva da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037990-5 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 23)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032376-6 - FAMOSSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ROMEO PIAZERA JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 241-3)

2002.70.00.032668-8 - CLEMENTE BARAN E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 32-3)

2002.70.00.034494-0 - JOSE AUGUSTO CORREA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 29-3)

2002.70.00.037802-0 - JOSE OLINTO AMARAL DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 19-3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) o(a)(s) Autor (es) preparar(em) as custas iniciais, no valor de R\$ 43,30.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.037030-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SALOMAO GOFMAN E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 136)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de intimação do Ministério Público Federal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036053-2 - C R ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE B.MARTINS JR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 364-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho : "Intime(m)-se o(s) autor(es) para, em 10 dias manifestar(em) acerca de eventual existência de litispendência ou coisa julgada(fl. 121) em relação ao autor ROBERTO DE OLIVEIRA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035326-6 - MARGARITA REIS CHAVES ALVIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 135)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : " deixo de ratificar a decisão do Juiz de Direito ... e indefiro a habilitação na qualidade de litisconsortes ativos de todos os postulantes, devendo permanecer no pólo ativo da ação unicamente a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E ORIENTAÇÃO DO CIDADÃO-ADOC. ... Promova a parte autora a citação da União Federal, no prazo de 10 dias, sob as penas previstas em lei."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.00.034861-1 - ADOC - ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO X ESTADO DO PARANA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, NATAL HALARIO DOSSENA, Z(BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 2836/7)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de desentranhamento à fl. 23, desde que substituídos por fotocópias, às expensas do requerente. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034133-1 - ADAO BARROS DA SILVA X COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - SASSE
Adv. : Dr(s). MAURICIO VIEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 24-1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho deferindo parcialmente a liminar e determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034067-3 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOC/ADM/INC/LOT DE IMOV E ED EM COND RES E COM DO PR X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 74/5 INTEIRO)

Processo(s) aguardando manifestação da parte autora sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.033723-6 - JULIANA STERNADT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALINE LICIA KLEIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 118/122)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para , no prazo de 10 dias, esclarecer quanto ao teor do despacho de fl. 70.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033433-8 - LUIZ CARLOS TAKESHI SATAKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 72-1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) o(a)(s) Autor (es) preparar(em) as custas iniciais, no valor de R\$ 144,32.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.033090-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE TOLEDO E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 123)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para comprovar documentalmente a inexistência de dependentes perante o INSS.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.033077-1 - MARISA ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS MAZZA FILHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 27-2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimado(s) o(s) exequente(s) da certidão da diligência negativa de mandado do Sr. Oficial de Justiça

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.032996-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE WILLIAN NUNES CABRAL
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 34)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Regularize-se, no prazo de 10 dias, a representação processual do ESPÓLIO, tendo em vista inexistir nos autos comprovação da qualidade de inventariante. Na hipótese de inexistência de inventário, devem se habilitados todos os herdeiros necessários."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032917-3 - JOAO RIBEIRO DE MORAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROZENILDA MENDES ADAO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 17-2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) o(a)(s) Autor (es) preparar(em) as custas iniciais, no valor de R\$ 62,74.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.032876-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSSEN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 192)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032196-4 - MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 22-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos fotocópia das carteiras de trabalho e documentos de identificação, sob as penas do § único do art. 284 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010724-3 - INEIDE CACILDA TEMPESTA DE MEDEIROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 54 E 57)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte EMBARGADA para manifestar-se sobre fls. 32, no prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.010714-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CARTELLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 33)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para esclarecer(em), no prazo de 10 dias, quanto ao pedido à fl. 30, tendo em vista que refere-se a parte estranha a esta causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010438-2 - DIVONZIR CATENACE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 38)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro a realização das provas requeridas pelas partes (depo-

imento pessoal do representante legal da ré e oitiva de testemunha arroladas em fl. 55). Defiro, ainda, a produção da prova documental requerida, com a ressalva de que a juntada de novos documentos admite-se somente nas hipóteses do art. 397 do CPC. Intime-se a ré, para que se especifique a espécie de contraprova que pretende produzir. ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010387-0 - RAIMUNDO FORMIGGHERI NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL OLIVEIRA SANTOS, ROMAO GOLAM-BIUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 57 INTEIRO)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para apresentar número de CPF/MF próprio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009967-2 - ERMELINDA MARCHIONE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas (autorizada pelo Provimto nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inc. 5) as partes para especificarem, de forma especificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009948-9 - RICARDO GONCALVES FURQUIM E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO GONCALVES FURQUIM, ANESIO ROSSI JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 124)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro a realização da prova pericial. Intimem-se as partes para que, querendo, indiquem assistente técnico, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe e apresentem quesitos. ... Fixo os honorários periciais em R\$ 300,00. ..."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.009670-1 - WILSON MACHNIEWICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ, ANESIO ROSSI JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 18/09/2002, INCLUINDO FL. 79-1 A 6)

CURITIBA, 19 de setembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 140/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequendo, bem como do indeferimento do pedido de reembolso das despesas oriundas da solicitação das certidões junto ao DETRAN, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027033-6 - ARLINDO DE ARRUDA LEMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, (FL. 98 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequendo. E prossegue, nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTE AS PEÇAS NECESSÁRIAS À CITAÇÃO E/OU À REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, NO CASO EM TELA, CÓPIA DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR DEVIDO. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057507-0 - BERNARDO JOSE PINTO DO COUTO NUNES PERNA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON BARBOSA, (FL. 19 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026109-8 - EDSON JOAO DRIES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEA BORTOLON, (FL. 26 - ITEM 1)

2002.70.00.031910-6 - ANTONIO CHIRAGATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (FL. 82 - ITEM 1)

2002.70.00.039289-2 - ALCIMAR DE JESUS IHON X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI, (FL. 19 - ITEM 2)

2002.70.00.041793-1 - ELEONETTE ZANELLO RISTOW E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (FL. 67 - ITEM 1)

2002.70.00.050770-1 - JORGE ALBERTO GARCES COLNAGHE-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, (FL. 34 - ITEM 1)

2002.70.00.054630-5 - MANOEL LUIZ DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO SILVA LARA, (FL. 66 - ITEM 2)

2002.70.00.054974-4 - HAMILTON MOREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFERSSON DE AMORIM, (FL. 18 - ITEM 1)

2002.70.00.054981-1 - HERBERT JENICHEN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ZOLET, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.058389-2 - ODILON ALBERTO MENEZES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, (FL. 14 - ITEM 1)

2002.70.00.059098-7 - PAULO ROBERTO PERDIGAO MAIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO DE OLIVEIRA, (FL. 13 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 39,09. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055037-0 - JOSE BATISTA SADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO, (FL. 11 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 31,51. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055761-3 - CARLOS HEINZ ZIEGLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALINE FAGUNDES, (FL. 14 - ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 41,56. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055814-9 - IVO ALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO TOMAZELI, (FL. 13 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 97,03. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055822-8 - RAFAEL JULIANO LUCIO MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA JEZZINI, (FL. 23 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 30,77. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055880-0 - AHMAD MOHAMAD SAID NASSER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE DA COSTA RESSEL, (FL. 12 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 41,73. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056036-3 - SINVAL MOREIRA RAMOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (FL. 29 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 87,23. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054302-0 - EGON RADUENZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA, (FL. 17 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 27,97. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054536-2 - LOURIVAL MARTINS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA, (FL. 13 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 17,82. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054620-2 - JOAO BRIZOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA, (FL. 13 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 10% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029503-5 - JOAO RAFAEL BARDI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA, (FL. 78 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Para o reembolso das custas relativas às certidões pelo Detran (GRD), é necessária a juntada das guias devidamente autenticadas e em nome dos exequentes. Portando, indefiro a inclusão daqueles valores. Intime-se. 2. (...) arbitro em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 243,58. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029043-8 - ALVINO SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, (FL. 52 - ITEM 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 46,32. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053770-5 - ARNALDO DAMASO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, (FL. 39 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 93,24. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053834-5 - ADAO CETNARSKI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA, (FL. 21 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 46,19. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053927-1 - REGINALDO VALIM VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEY ROSA BITTENCOURT, (FL. 13 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 63,97. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053999-4 - RUDOLFO SHIGATTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEY FABIANO KNAUBER BRANDAO, (FL. 24 - ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em R\$ 160,84. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054774-7 - MARIO VITOR MACHADO JULIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIVAL CARVALHAL SANTOS, (FL. 34 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010625-1 - JOSE SIMENSSATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, (FL. 59 - ITEM 1)

2002.70.00.011847-2 - MARLY MARIA FRESSATO LESS-NAU E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE GUILHERME ZAIA, (FL. 21 - ITEM 2)

2002.70.00.012646-8 - ELIO PAGGI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI, (FL. 57 - ITEM 2)

2002.70.00.015183-9 - LUCAS ROBES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERCIO SCHON RIPKA, (fl. 63 - item 1)

2002.70.00.025398-3 - OTRAZICO DE PAULA NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS H. DE SOUSA RODRIGUES, (FL. 33)

2002.70.00.030853-4 - ADELINA MACHADO LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, (FL. 56 - ITEM 1)

2002.70.00.030907-1 - OSMARI JOSE TREVISAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITAL CASSOL DA ROCHA, (FL. 65 - ITEM 1)

2002.70.00.032712-7 - ANGELA APARECIDA GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LACIR GUARENGHI, (FL. 17 - ITEM 1)

2002.70.00.033327-9 - IVAN DA LUZ PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENILDO DEL PINO, (FL. 48 - ITEM 1)

2002.70.00.033534-3 - OSMAR WEICH E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEOBERTO ESMERIO PEREIRA, (FL. 27 - ITEM 1)

2002.70.00.034476-9 - AROLDO MURA GOMES HAYGERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (FL. 61 - ITEM 1)

2002.70.00.034496-4 - DARCI PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FL. 64 - ITEM 1)

2002.70.00.034526-9 - WALDEMAR HEUKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, (FL. 36 - ITEM 1)

2002.70.00.034805-2 - ADEMIR BIANCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO DE ALMEIDA BARBOSA, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.035206-7 - DERSON LAPOLA DE LARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, (FL. 74 - ITEM 1)

2002.70.00.036007-6 - SIRO DE PAULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.037657-6 - CLAIR ANTONIO GEMELLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, (FL. 69 - ITEM 1)

2002.70.00.038178-0 - JOSE CLOACIR MIRANDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON MASSIGNAN MANSANI, (FL. 26)

2002.70.00.038317-9 - SADY VENANTE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 150 - ITEM 1)

2002.70.00.038658-2 - ACACIA ZENEIDA KUENZER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, (FL. 27 - ITEM 1)

2002.70.00.040289-7 - ATAIDE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENEZI GONCALVES NEHER, (FL. 44)

2002.70.00.041405-0 - WANDA HORDESZYNSKA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO HALUCH MAOSKI, (FL. 19 - ITEM 1)

2002.70.00.041476-0 - MARLENE GONCALVES QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINA RIBEIRO, (FL. 21 - ITEM 1)

2002.70.00.041544-2 - INDUSTRIA DE TUBOS PINHAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA, (FL. 15 - ITEM 1)

2002.70.00.041570-3 - MARIA DONIZETE RICCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, (FL. 11 - ITEM 1)

2002.70.00.041585-5 - LAURA DAIRIKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, (FL. 35 - ITEM 1)

2002.70.00.041682-3 - ANA CAROLINA ZAINA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.041707-4 - ARNALDO JEDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, (FL. 46 - ITEM 2)

2002.70.00.041754-2 - LUIZ SUACKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA, (FL. 21 - ITEM 2)

2002.70.00.043036-4 - REGINA MARCIA MAGGI MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR, (FL. 24 - ITEM 1)

2002.70.00.043826-0 - EDUARTE ROQUE BAYER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, (FL. 11 - ITEM 1)

2002.70.00.043833-8 - WOLMIR DEBASTIANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, (FL. 13 - ITEM 1)

2002.70.00.043845-4 - GILBERTO AGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, (FL. 17 - ITEM 1)

2002.70.00.044044-8 - MARLENE ABRHAO FURQUIM E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, (FL. 16 - ITEM 1)

2002.70.00.044088-6 - SERGIO LUIZ ROGISKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA WOLFF, (FL. 20 - ITEM 1)

2002.70.00.044129-5 - JOSE CORDEIRO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI, (FL. 32 - ITEM 2)

2002.70.00.044209-3 - EDISON JOSE JACHOVSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO VIEIRA DE PAULA, (FL. 28 - ITEM 1)

2002.70.00.044282-2 - MARCIA BASSO NEIMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAS TEIXEIRA, (FL. 28 - ITEM 2)

2002.70.00.044680-3 - CARLOS WOLKAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISANE GLINSKI, (FL. 19 - ITEM 1)

2002.70.00.044855-1 - ALCIMARA DE FATIMA ALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CAROLINA ABELARDINO DA SILVA SAMWAYS, (FL. 166 - ITEM 1)

2002.70.00.045017-0 - LINO BOLSON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA, (FL. 10 - ITEM 1)

2002.70.00.045031-4 - CLAUDIO ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (FL. 43 - ITEM 1)

2002.70.00.045179-3 - NEWTON YASUSHI TOMONAGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS, (FL. 11 - ITEM 1)

2002.70.00.045382-0 - JAVA SVOBODA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CLAUDIA SVOBODA, (FL. 12 - ITEM 1)

2002.70.00.045469-1 - DOMINGOS CASAGRANDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUILINE LAZZARETTI, (FL. 45 - ITEM 2)

2002.70.00.045490-3 - ACILON TRASSANTE DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHARLES ADRIANO SENSI, (FL. 24 - ITEM 1)

2002.70.00.045521-0 - GENTIL DE SOUZA COELHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, (FL. 19 - ITEM 1)

2002.70.00.045542-7 - ACRISIO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (FL. 53 - ITEM 2)

2002.70.00.045637-7 - LEOCADIO LOPES DE MATOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO RIBEIRO LOSSO, (FL. 27 - ITEM 1)

2002.70.00.045843-0 - NICANOR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 53 - ITEM 2)

2002.70.00.050004-4 - EZIQUEL ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (FL. 64 - ITEM 1)

2002.70.00.050493-1 - PEDRO VILMAR DA ROCHA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE APARECIDA ROCHA, (FL. 18 - ITEM 1)

2002.70.00.050557-1 - LUIZ GONZAGA RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (FL. 54 - ITEM 1)

2002.70.00.050625-3 - JORGE SCHIMERSKI SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, (FL. 16 - ITEM 1)

2002.70.00.050637-0 - WILLIAN JOSE GATTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.050763-4 - LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL, (FL. 48 - ITEM 1)

2002.70.00.050977-1 - ROBERTO JUSTO DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS SILVA, (FL. 65 - ITEM 1)

2002.70.00.050988-6 - LUIZ RENATO COSTA AMORIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES, (FL. 14 - ITEM 1)

2002.70.00.051013-0 - JOAO DOS SANTOS BARBOSA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS, (FL. 28 - ITEM 1)

2002.70.00.051122-4 - ADEMAR MEYER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (FL. 44 - ITEM 2)

2002.70.00.051205-8 - LUIZ CARLOS IVANCHECHEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SPINA, (FL. 48 - ITEM 2)

2002.70.00.051216-2 - CELSO LUIZ PREVEDELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO HOSHINO SEVERGNINI, (FL. 24 - ITEM 2)

2002.70.00.051267-8 - WALDIR BARRETO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA ESTIGARA, (FL. 12 - ITEM 1)

2002.70.00.051416-0 - NEUSA MARIA ALVES DE MELLO ZONATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR, (FL. 33 - ITEM 2)

2002.70.00.051417-1 - ELIANE TEREZINHA PUCCI DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR, (FL. 36 - ITEM 1)

2002.70.00.051478-0 - OSNI DIESEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, (FL. 11 - ITEM 1)

2002.70.00.051547-3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA - PR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ROBERTO KAMPMANN, (FL. 27 - ITEM 1)

2002.70.00.051686-6 - ROSANE MARIA RANIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE SEBRENSKI, (FL. 41 - ITEM 1)

2002.70.00.051793-7 - FRANCISCA INEZ TAVARES PAULA PINTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BIRATAN DE OLIVEIRA, (FL. 27 - ITEM 1)

2002.70.00.051835-8 - KOTASHI NISHIOKA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CENTANINI FILHO, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.051858-9 - JOAO MARIA RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATYANE PRISCILA PORTES STEIN, (FL. 86 - ITEM 1)

2002.70.00.051934-0 - LUIZ CARLOS ALVES DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION, (FL. 12 - ITEM 1)

2002.70.00.052034-1 - AMANDO BARBOSA LEMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMANDO BARBOSA LEMES, (FL. 14 - ITEM 1)

2002.70.00.052046-8 - LEONARDO OSVALDO WEIGERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, (FL. 11 - ITEM 1)

2002.70.00.052092-4 - FERNANDES PERCEGONA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEITON SACOMAN, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.052131-0 - ANTONIO KAVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE MAURICIO CERON, (FL. 21 - ITEM 1)

2002.70.00.052215-5 - PEDRO PUTECOVSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS, (FL. 48 - ITEM 1)

2002.70.00.052263-5 - DIRCEU ANTONIO PAES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, (FL. 21 - ITEM 1)

2002.70.00.052423-1 - MANOEL NILSON DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, (FL. 16 - ITEM 1)

2002.70.00.052468-1 - CLIMENE GRANATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM, (FL. 12 - ITEM 1)

2002.70.00.052662-8 - PAULO CESAR PRODUCIMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR, (FL. 13 - ITEM 1)

2002.70.00.052766-9 - JORGE ESPER KALLUF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, (FL. 23 - ITEM 1)

2002.70.00.052954-0 - LANCHONETE E RESTAURANTE CAMPUS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE RIBEIRO LOSSO LAZOF, (FL. 21 - ITEM 2)

2002.70.00.052960-5 - JOAO MARIA DO AMARAL ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (FL. 60 - ITEM 1)

2002.70.00.052971-0 - ERONDINA ALVES SALVARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFERSON LUIZ DAMBROS, (FL. 22 - ITEM 2)

2002.70.00.052986-1 - MARCIA REGINA MUNARO PEPI-NO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MOMBACH ITO, (FL. 48 - ITEM 1)

2002.70.00.053036-0 - ANTONIO SPREA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI, (FL. 30 - ITEM 1)

2002.70.00.053037-1 - NATALIA JUSZCZYSZYN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI, (FL. 22 - ITEM 2)

2002.70.00.053216-1 - SERGIO PAULO DA SILVA BARREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALBA M.S.G.B.XAVIER, (FL. 14 - ITEM 1)

2002.70.00.053253-7 - ADRIANO VAN TIENEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 50 - ITEM 1)

2002.70.00.053352-9 - IOLANDA DE ASSIS AGUIAR RAYMUNDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA, (FL. 18 - ITEM 2)

2002.70.00.053373-6 - ANTONIO ESSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA LORENA D VECCHI, (FL. 71 - ITEM 1)

2002.70.00.053469-8 - TEREZA GLACI RAPHAEL - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA CHEMIM, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.053504-6 - SAMUEL CHAMECKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, (FL. 21 - ITEM 1)

2002.70.00.053529-0 - WALTER ARRUDA VIEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO DONI JUNIOR, (FL. 15 - ITEM 2)

2002.70.00.053539-3 - VALDIR CARVALHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA, (FL. 17 - ITEM 1)

2002.70.00.053639-7 - EDSON SOARES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ROCHA WENCESLAU, (FL. 27 - ITEM 1)

2002.70.00.053640-3 - ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ROCHA WENCESLAU, (FL. 12 - ITEM 2)

2002.70.00.053729-8 - SIDNEY ANTONIO GUERRA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA LORENZEN, (FL. 12 - ITEM 1)

2002.70.00.053746-8 - ANTONIO JOSE VENTURA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRZYBOWSKI, (FL. 35 - ITEM 1)

2002.70.00.054062-5 - DARCI ROCHA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO AVANSI, (FL. 30 - ITEM 1)

2002.70.00.054146-0 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINA MOREIRA DA FONSECA, (FL. 12 - ITEM 1)

2002.70.00.054261-0 - FRATERNITAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, (FL. 33 - ITEM 1)

2002.70.00.054644-5 - HEINRICH LIPPEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO DAROS SWENSSON, (FL. 19 - ITEM 1)

2002.70.00.054688-3 - LUDMILA YACISHIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HERON CATTÁ PRETA GOMES DE ARAUJO, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.054745-0 - SERGIO KRUBNIKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO, (FL. 13 - ITEM 1)

2002.70.00.054759-0 - EDISON LUIZ DUARTE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LOPES SALOMÃO, (FL. 21)

2002.70.00.054809-0 - REINALDO BELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO, (FL. 13 - ITEM 1)

2002.70.00.055340-1 - JOSE CAVASSIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI CEZAR JOHNSSON, (fl. 33 - item 1)

2002.70.00.055546-0 - VOLPI COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO NOBREGA PEREIRA, (FL. 13 - ITEM 1)

2002.70.00.055569-0 - SILVESTRE IABLONSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (FL. 48 - ITEM 1)

2002.70.00.056154-9 - CAROLINO DUBIELA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, (FL. 29 - ITEM 1)

2002.70.00.056189-6 - COOPERATIVA REGIONAL AGRARIA DE CAFEICULTORES NORTE DO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (FL. 48 - ITEM 1)

2002.70.00.056400-9 - J E MULLER INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, (FL. 22 - ITEM 1)

2002.70.00.056406-0 - MARCIO GIL THOMAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR, (FL. 14 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequiêdo. E prossegue, nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDENCIE A JUNTADA AOS AUTOS DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE FOR O CASO, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026386-1 - JOAO WRUBEL FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA R BAUER, (FL. 22)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho acolhendo a emenda a inicial, bem como, arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequiêdo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018975-2 - EDIO BATISTA PEREIRA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequiêdo, bem como do recebimento da petição de fls. 69 como emenda a inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015981-4 - ADILSON ALVES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL, (FL. 70 - ITENS 1 E 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequiêdo, bem como do deferimento do pedido para que o feito tramite em regime de prioridade.

os em 3% do valor exequiêdo, bem como do deferimento do pedido para que o feito tramite em regime de prioridade.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055238-0 - ACIR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (FL. 64 - ITENS 1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequiêdo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056491-5 - ELCIO RICARDO DE JESUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA TAVARES, (FL. 14 - ITEM 1)

2002.70.00.056997-4 - PEDRO KLEMPOVUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CAROLINA ABELARDINO DA SILVA SAMWAYS, (FL. 13 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequiêdo. E prossegue, nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTE AS PEÇAS NECESSÁRIAS À CITAÇÃO E/OU À REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, NO CASO EM TELA, CÓPIA DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR DEVIDO. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058047-7 - DAGMAR DE ARAÚJO COELHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, (FL. 16 - ITEM 1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequiêdo. E prossegue, nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTE CÓPIA DOS DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS, TENDO EM VISTA SER ESTA PEÇA NECESSÁRIA À CITAÇÃO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058472-0 - ADALBERTO DE PAULA PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE TEREZINHA VARELA COSTAMILAN, (FL. 34 - ITEM 1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequiêdo. E prossegue, nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTE AS PEÇAS NECESSÁRIAS À CITAÇÃO E/OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059736-2 - SONIA MARIA DAVANSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (FL. 16 - ITEM 1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequiêdo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034584-1 - ELOY MEHL ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (FL. 35 - ITEM 1)

2002.70.00.035258-4 - CONSTRUTORA ARAPARI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LACIR GUARENGHI, (FL. 46 - ITEM 2)

2002.70.00.035681-4 - SUNG LIE BRUEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER DA MATTA E CALDAS, (FL. 27 - ITEM 1)

2002.70.00.038426-3 - ALTINO LENZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (FL. 67 - ITEM 1)

2002.70.00.038796-3 - HATIRO ITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRINEU DIAS, (FL. 63 - ITEM 1)

2002.70.00.045258-0 - DIRCE SILVA MERENIUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLOS, (FL. 23 - ITEM 1)

2002.70.00.045275-0 - ANTONIO MAZIERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIORGIA E BIN, (FL. 38 - ITEM 1)

2002.70.00.053171-5 - AGUINALDO BATISTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMANUELA ANGELICA CARVALHO, (FL. 22 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequiêdo. E prossegue, nos seguintes termos: "(...)5. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTE AS PEÇAS NECESSÁRIAS À CITAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045182-3 - AGUSTINHO NELSON DUDECKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS, (FL. 68 - ITENS 2 E 5)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequiêdo, bem como para que seja intimado o procurador da parte exequente para que, no prazo de 15 dias, compareça à Secretaria para assinar a petição de fls. 2-3.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045585-3 - VILMAR ZIMPEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 10 - ITENS 1 E 2)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

Secretaria da 7ª Vara

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação n° 0231/2002

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) autor(es) para manifestar(em) seu interesse em confeccionar cálculo de liquidação acompanhados dos extratos analíticos que eventualmente disponha(m), no prazo de 15 dias, bem como concedendo à CEF o prazo requerido, caso não sejam apresentados pelo(s) autor(es) os valores pretendidos:

ACAO ORDINARIA

93.00.15470-2 - ROQUE AMAURI MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO HORTMANN

94.00.02220-4 - ANA MARIA BORDIN GUERNIERI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

97.00.21242-4 - LEVY RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

97.00.25034-2 - JEFERSON CARVALHO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA INES DIAS

98.00.04800-6 - GILSON MOZAR WIRBISKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA PALMA

99.00.02447-8 - KOITI SASAYA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSALINA M. Q. SCHEFFER

99.00.10600-8 - AFONSO ALVACIR STORRER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ILCEMARA FARIAS

99.00.12425-1 - JOSE TENORIO ALVES FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

99.00.12453-7 - ANTONIO MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

2000.70.00.005728-0 - SANDRA HELENA ALVES IMBELONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTA

2000.70.00.020585-2 - LUIS CARLOS SALDANHA DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2000.70.00.021515-8 - MIGUEL LUIS GABARDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS CARDOSO

2000.70.00.025145-0 - VILMA DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO BOVO

2000.70.00.025461-9 - AGUINALDO WOLF E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ

2001.70.00.004509-9 - NEUSA DE ANDRADE MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.00.018115-3 - ANTONIO ATAIDE VELOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA MAGUETAS

Curitiba, 29/10/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

Secretaria da 7ª Vara

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação n° 0232/2002

Despachos e/ou Decisões

De acordo com o Provimento número 22, de 29.11.1999, Art. 3º, inciso 32, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) autor(es) ao bre o desarquivamento do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.008397-4 - ROSELAINE DO ROCIO TEIXEIRA BASSANEZI ME X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA
Adv. : Dr(s). LIANA MARIA TABORDA RAMOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido liminar:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.060402-0 - MOLTEC MOLAS DE PRECISAO LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO AUGUSTO CAPELO

2002.70.00.066642-6 - CELSO FERREIRA DE MELLO E OUTRO X CHEFE DO NUCLEO ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). PEDRO VINHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarrazões.

DECLARATORIA

98.00.27278-0 - A GIACOMINI E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO RICARDO CUNHA

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.002569-0 - HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a impetrante para que regularize a representação processual comprovando que o subscritor do instrumento de mandato detém poderes para representar a pessoa jurídica em juízo, sob pena de extinção sem análise do mérito, no prazo de 10 dias:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.050542-0 - RTS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA X PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA INFRAERO
Adv. : Dr(s). MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Aos embargados para trazer aos autos certidões do DETRAN informando adequadamente os períodos de propriedade dos veículos que integram a execução objeto dos presentes embargos, a fim de verificar-se com exatidão o montante exequendo, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 616 do CPC.":

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.061271-5 - UNIAO FEDERAL X OLIVIER BORGONEVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILIAM FERNANDO TADEU FRANCA BORGES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054615-9 - CALISMEL CORREIA BISCAIA - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.055563-0 - DILENIR RODRIGUES DA SILVA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GANDURA MARIA DA MAIA A FARES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o réu para que se manifeste sobre o pedido de fls. 103:

ACAO DE DEPOSITO

2000.70.00.004599-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X H S M SERVICO MEDICO HOSPITALAR LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"2- Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. 3- Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.":

ACAO ORDINARIA

00.01.03085-0 - ALCIDES EDGARD SENFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON IMOTO

00.01.05239-0 - ANTONIO SCHIMIT GASPAR E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR

00.01.07335-4 - ALBERTO PETER E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR

92.00.09456-2 - OSMAR BRAGUIN GOMES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14653-0 - WALTER JOSE MARIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

99.00.21475-7 - DIONISIO FIGURA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

99.00.22944-4 - SAMUEL RIBAS BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRESSA CALDAS

99.00.23372-7 - BERNADETE MARTIM BOHLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA

2000.70.00.009182-2 - ANTONIO FLORENCIO DE BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURA GLORIA LANZONE

2000.70.00.022974-1 - PEDRO MORAIS NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.024080-3 - ANTONIO JOAO FAUSTINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os impetrantes para emendarem a inicial, juntando os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, bem como para justificarem a necessidade da concessão da liminar, uma vez que sequer alegada a existência do periculum in mora:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.066826-5 - ANTONIO MENDES BUENO E OUTRO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA
Adv. : Dr(s). VALMOR TOZETTO

No(s) processo(s) abaixo procedeu-se a intimação dos autores, de acordo com o art. 5º, da Portaria nº01, de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, para darem prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento:

ACAO ORDINARIA

91.00.07558-2 - PAULO AFONSO DEL CLARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELENA DA GAMA LOBO D'ECA

92.00.05555-9 - LILIA BEATRIZ ALLEGRETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.011949-2 - JAYME CESAR FRITSCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAINARDES PINHEIRO

2001.70.00.012189-2 - JOSE FELEMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"À CEF para trazer aos autos o demonstrativo do débito exequendo a fim de delimitar o montante a ser penhorado.":

EXECUCAO DIVERSA

96.00.01260-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVAN EUCLIDES DOMINGUES
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de requisição complementar:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027076-9 - JOCIMAR WIANOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO DOS SANTOS ROSSA

2001.70.00.035805-3 - ANTONIO FAVARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para dar prosseguimento ao feito:

EXECUCAO DIVERSA

00.01.05031-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ANTONIO PANICHI
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) autor(es) para manifestar(em) seu interesse em confeccionar cálculo de liquidação acompanhados dos extratos analíticos que eventualmente disponha(m), no prazo de 15 dias, bem como concedendo à CEF o prazo requerido, caso não sejam apresentados pelo(s) autor(es) os valores pretendidos:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.023511-0 - ANTENOR TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIA MARIA BELONI C DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Intime-se o exequente Natal Sanches para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência em relação aos autos nº 2001.70.01.009902-0, em trâmite na 1ª Vara Federal de Londrina.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029101-7 - ESTEFANO ROMANOSWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

De acordo com o provimento nº 22, de 29.11.1999, Art. 3º inciso 27, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

99.00.20850-1 - SANDRA MARIA TOD X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). BENEDITO GOMES BARBOZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente o pedido:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036724-8 - PRO VASCULAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022056-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALDIR GULINELI PALADINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

Curitiba, 29/10/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0157/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

Nos processos abaixo foi determinada a intimação das partes para querendo, requererem o que de direito, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, arquivar.

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.11247-4 - NITROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK, (desp.fl.160,IeII)

99.00.12032-9 - ANGELA MUGGIATI SANTOS E OUTROS X SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, (desp.fl.208, I e II)

99.00.15331-6 - MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA E OUTROS X SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSS
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO, (desp.fl.251, IeII)

99.00.20149-3 - CLAUDIO MUCIO VALPORTO DE SA X PLENARIO DO CONSELHO DE ENSINO,PESQUISA E EXTENSÃO DA UFPR
Adv. : Dr(s). DIRCE YUKARI S A DA SILVEIRA, (desp.fl.106, I e II)

1999.70.00.032677-8 - SIENS ASSESSORIA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE SISTEMAS S/C LTDA X CHEFE DO POSTO ESPECIAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO CURITIBA I
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, (desp.fl.165,IeII)

2001.70.00.006457-4 - AMADO LOPES DA SILVA E OUTROS X DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE RADIOLOGIA DA 10A. REGIAO - PARANA
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA, ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO, MARCOS JOSE MESQUITA, (desp.fl.180, I e II)

2001.70.00.009615-0 - CAIO FORTES DE MATHEUS X DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO MUNOZ SOTO, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, (desp.fl.169, I e II)

----- No processo abaixo foi proferida sentença,parte final a seguir transcrita:..Denego a segurança,nada obstante reconhecer a inexistência de débito em relação a conta do REFIS n.740000125237, mas em razão da existência de outros óbices não atacados na inicial. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.003865-8 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA DABUL GUIMARÃES, (sentença fls. 73-75)

----- No processo abaixo foi proferida sentença denegando a segurança. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.010754-1 - COTTONARE IMPORTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES, (sentença fls. 137-139)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo os recursos de apelação interpostos pelo DETRAN/PR (fls. 322/329), DNER e UNIÃO FEDERAL (fls. 344/352) e DER (fls. 369/372), apenas no efeito devolutivo. II. Dê-se vista à apelada para oferecimento de Contra-Razões, no prazo legal. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRF 4º R.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.001733-0 - TRANSEMBA TRANSPORTES RODVIARIOS LTDA X DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN/PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALCIR SPERANDIO, REGINALDO ANTONIO KOGA, (desp.fl.373,I,II,III)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Tendo em vista a divergência nas assinaturas das petições das fls. 11 e 14, intime-se o Dr. Jocelino Alves de Freitas para manifestação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003643-1 - MAURICIO LECHETA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS, (desp.fl.16)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:..intime-se Mário de Abreu-Espólio para juntar aos autos procuração dos dois filhos que ainda não o fizeram, no prazo de dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.031920-5 - MARIO DE ABREU - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA, (desp.fl.41, I)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o procurador da autora para, no prazo de dez dias, juntar o termo de acordo noticiado na fl. 38, bem como juntar procuração contendo poderes especiais.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.033411-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVAIR NUNES DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, (desp.fl. 40,II)

----- No processo abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para juntar procurações com poderes especiais para receber e dar quitação, em 15 dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.12537-8 - FRANCISCO ADIR LEPREVOST DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (desp.fl.145)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei 1.060/50, tendo em vista a afirmação na inicial de que o autor não têm condições de arcar com os ônus do processo, tal como previsto na referida lei. O valor atribuído à causa deve ser congruente com o objetivo econômico perseguido na demanda (art. 259, CPC). In casu, o autor, atribuiu à causa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem recolhimento de custas por ter requerido o benefício do valor de R\$ 2.000,00. Ademais, com as alterações do Código de Processo Civil, trazidas pela Lei nº 10.352/2001, o valor da causa mostra-se especialmente relevante, em razão das disposições relativas ao duplo grau de jurisdição (art. 475, § 2º). Ressalto, ainda, que a retificação nesse sentido contribui para o andamento mais célere do processo, uma vez que evita a propositura do incidente da impugnação ao valor da causa. Dessa forma, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o valor atribuído, ou, emendar a inicial fornecendo novo valor à causa, na forma da fundamentação acima. No mesmo prazo deverá o autor promover a assinatura da procuração da fl.12, sob pena de extinção do processo.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042446-7 - HONORIO FUKISHIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JUAREZ BORTOLI, (desp.fl.48)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Admito os assistentes técnicos indicados (fls. 237 e 240). Defiro os quesitos formulados pelas partes (fls. 238 e 240/241). Já tendo sido aceito o encargo pelo Sr. Perito, intime-se a autora para depositar o valor dos honorários periciais (art. 33 do CPC), no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.026780-8 - TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, (desp.fl.245)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se os exequentes para se manifestarem sobre a possibilidade de litispendencia entre estes autos e os de n.2000.70.00.007637-7, da 9ª Vara Federal, e n.98.0025020-4 e 99.0009414-0, desta Vara Federal, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036787-3 - ANA DE ALMEIDA CORREA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:O valor atribuído à causa deve ser congruente com o objetivo econômico perseguido na demanda (art. 259, CPC). In casu, os autores, atribuindo à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), recolheu custas de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos). Todavia, sustenta ser devido adicional de insalubridade e aposentadoria especial. Pela análise dos documentos trazidos aos autos, o valor da causa está distanciado de qualquer proporção quanto à pretensão buscada, devendo, portanto, ser retificado.Ressalto que a retificação nesse sentido contribui para o andamento mais célere do processo, uma vez que evita a propositura do incidente da impugnação ao valor da causa. Desse forma, intimem-se os autores para que emendem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, retificando o valor da causa nos termos da fundamentação supra, recolhendo as custas complementares. Concedo o mesmo prazo ao autor CESAR AMA DEU PINHEIRO DOS SANTOS juntar aos autos os documentos necessários a comprovar a condição de servidores públicos militares e de que não recebem adicional de insalubridade, nos termos do art. 283 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009460-1 - ROBISON NUNES PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CUNHA PEREIRA, (desp.fl.19)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: O valor atribuído à causa deve ser congruente com o objetivo econômico perseguido na de-

manda (art. 259, CPC). In casu, os autores, atribuindo à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), recolheu custas de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos). Todavia, sustenta ser devido adicional de insalubridade e aposentadoria especial. Pela análise dos documentos trazidos aos autos, o valor da causa está distanciado de qualquer proporção quanto à pretensão buscada, devendo, portanto, ser retificado. Ressalto que a retificação nesse sentido contribui para o andamento mais célere do processo, uma vez que evita a propositura do incidente da impugnação ao valor da causa. Desse forma, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, retificando o valor da causa nos termos da fundamentação supra, recolhendo as custas complementares. Concedo o mesmo prazo aos autores juntar em aos autos os documentos necessários a comprovar a condição de servidores públicos militares e de que não recebem adicional de insalubridade, nos termos do art. 283 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.009461-3 - RAIMUNDO NONATO XIMENES DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CUNHA PEREIRA, (desp.fl.26)

Curitiba, 22/10/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0158/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Indefiro o pedido de compensação do crédito referente ao imposto de renda recolhido indevidamente com a contribuição envolvida nestes autos (CPMF), uma vez que se trata de modificação do pedido (art. 264, do CPC), o que não é possível no mandado de segurança quando já está em fase final, no caso, restando apenas a prolação da sentença. Além disso, seria necessário ouvir-se a autoridade impetrada acerca do pedido de restituição, o que também é inviável, pois resultaria na necessidade de instalação de contraditório no mandado de segurança. Ademais, não sendo objeto deste mandado de segurança o crédito referente ao imposto de renda recolhido indevidamente, não pode este Juízo reconhecer esse crédito para fins de "compensar" com o depósito da CPMF. Portanto, indefiro o pedido formulado pela Impetrante nas fls. 187-190.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.037712-0 - EDSCHA DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, MONROE FABRICIO OLSEN, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, MARCELO DINIZ BARBOSA, (desp.223, II)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação dos autores para requererem o que entenderem de direito,no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002285-0 - DENISE GESSO BOZZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO HALUCH, (desp.fl.142)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Renove-se a intimação dos autores para requererem o que entenderem de direito,no prazo de 60 dias. Sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.012588-1 - ELIZABETH PIMENTEL DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA GASPARELLO BRAGA AGASSI, (desp.fl.166)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se os autores para requererem o que entenderem de direito,no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004992-1 - JONAS BEZERRA DE MORAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDENIR DIELE DIAS, (desp.fl.205,1eII)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos, suspendendo o curso da execução, e determinando a intimação do(s) embargado(s)para apresentar impugnação, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.029119-4 - UNIAO FEDERAL X TEREZINHA WISNIEWSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (desp.fl.22)

----- No processo abaixo foi

proferida a seguinte decisão: homologo a desistência do recurso da embargante, e a renúncia dos embargados aos honorários fixados na sentença e determino o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.011584-3 - UNIAO FEDERAL X AUGUSTO MAZUREK MACKIEVICZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS, (decisão fl.28)

----- No processo abaixo intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição da fl. 51, em cinco dias.(fl.51. Requerimento de efetuar o pagamento da dívida em 36 parcelas mensais e consecutivas, vencíveis todo dia 05 de cada mês,parcelas estas acrescidas de juros e correção monetária).

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.027234-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NADIMOR BERTONCELLO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (manifestação sobre pet fl.51)

----- No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução relativamente a Mario Antonio Aparecido Prado e Valter Roberto Zaina.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.005934-7 - VALTER ROBERTO ZAINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO MUSSI CORREA, (sentença fl.77)

----- No processo abaixo foi proferida sentença julgando improcedentes os embargos, devendo prevalecer a quantia fixada a título de honorários advocatícios na execução...condenando aembargante ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$30,00.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.037020-0 - UNIAO FEDERAL X WERNER TIEDE
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (sentença fls. 20-21)

----- No(s) processo(s) abaixo intime-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028114-0 - ZENEWTON EDUARDO KLUPPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (falar s/contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.030279-9 - ANTONIO MARCOS GAIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (falar s/contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.031522-8 - ARY TAKEHITO YAJIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WELLINGTON TORRES COSENZA, (falar s/contest-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.036213-9 - ADALTO JOSE DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO ESMANHOTO FILHO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, (falar s/contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.036596-7 - PEDRO CARLOS GUIMARAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, (falar s/contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

----- No processo abaixo foi determinada a intimação dos autores para comprovarem o pagamento das custas complementares.

ACAO ORDINARIA

96.00.16416-9 - MOACYR ZANKOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (desp.fl.115)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se Isidoro Gruski para comprovar que não há litispendência entre estes autos e os de n.2001.70.00.028006-4, da 10ª Vara Federal,mediante a juntada de cópia da Certidão do DETRAN juntado naqueles autos, em dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028007-6 - CLAUDIO JAVAROTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI, LINCOLN ABRAHAM FERNANDES, (desp.fl.32)

----- No processo abaixo intime-se da baixa dos autos, para que requeriram o que lhes couber, cientes de que eventual pedido de execução de sentença deverá ser instruído com comprovante de recolhimento da diferença de custas.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.021246-7 - SONIA APARECIDA DE MENDONCA FERNANDES FARMACIA - ME X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA

Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (baixa autos-Prov.22/99,art.3º,27), (encaminhamento supra)

----- No processo abaixo intime-se a parte autora para promover a citação, indicando outro endereço ou requerendo a citação por edital, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.003723-6 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB X ALMIR BENITO ZONTA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE LARA, (desp.fl.82)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação dos autores para requererem o que entenderem de direito,no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

94.00.01320-5 - JOSE VICENTE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, (desp.fl.374,1eII)

Curitiba, 22/10/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0159/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

-----No processo abaixo fica automaticamente deferido o pedido de prazo ou respectiva dilação, pelo período de 60 dias, para que o exequente promova a execução do julgado.(Portaria n.6 do Juízo).

ACAO ORDINARIA

98.00.14697-0 - IVANOR ADOLFO FEY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, (deferido pedido prazo-Portaria 6 Juízo)

----- No processo abaixo intime-se a parte autora para pagamento das custas processuais-R\$71,08 (Prov.22/99,art.3º,1).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029661-1 - IVANIR ANTONIO FAVRETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, (recolhimento custas iniciais-Prov.22/99,art.3º,1)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: O processo está em ordem, não havendo irregularidades ou nulidades a sanar. Presentes estão os pressupostos processuais e as condições da ação. Passo a analisar os pedidos de produção de provas. As partes requerem a produção de prova pericial. O autor pretende que seja nomeado um farmacêutico. O réu, um químico. Conforme requerido pelo autor na Réplica (fl. 423), entendo que se faz necessário a realização de prova pericial, a fim de se verificar o processo de fabricação de seus produtos. Deve a perícia ser efetuada por um químico industrial e não por um farmacêutico. Não há de falar em suspeição do químico só pelo fato de estar registrado junto ao CRQ da 9ª Região, pois o perito nomeado será de confiança do Juízo e deverá atuar com isenção e imparcialidade. Nos termos do artigo 331, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a realização da PROVA PERICIAL, ficando a cargo do autor o pagamento dos honorários periciais (artigo 31, do CPC). a) Nomeio perito o químico industrial ZUNG CHE YEE. Intimem-se as partes para formulação, querendo, de quesitos, em dez dias, e para indicação de Assistente Técnico.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.012407-8 - LABORATORIO LAPRONAT LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, RENATO ANTUNES VILLANOVA, (desp.fls.505-506)

----- No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos, suspendendo o curso da execução relativamente a Simone Xavier Messias, Mauricio Rivair Priotto e Argeu Onofre Soares, e determinando a intimação do(s) embargado(s)para apresentar impugnação, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037774-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIMONE XAVIER MESSIAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAS, (desp.fl.127)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Suspenso o curso da presente execução relativamente a Simone Xavier Messias,Mauricio

Rivair Priotto e Argeu Onofre Soares. Tendo em vista que não foram opostos embargos em relação às exequentes Beatriz Barbosa, Angelica Matias de Lacerda S.Reginato e Nerli de Fatima Lima, declaro levantada a penhora realizada na fl. 347, quanto aos valores correspondentes às exequentes não embargadas.Dessa forma, intime-se a CEF para efetuar os depósitos dos créditos referentes aos autores não embargados, comprovando-os, após, nos autos.Ressalto que no caso de ter havido saque do valor constante na conta vinculada, em data posterior a dos expurgos, os valores ora executados devem ser depositados em conta sob a ordem deste Juízo, propiciando o seu levantamento imediato, mediante alvará. Entretanto, no caso de não ter havido saque em data posterior a dos expurgos, o valor em execução deve ser depositado na conta vinculada ao FGTS do autor, ficando seu levantamento condicionado à verificação de uma das hipóteses previstas no art. 20 da Lei n.8036/90.Após, guarde-se a decisão dos embargos.

DECLARATORIA

99.00.19372-5 - BEATRIZ BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAS, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI, (desp.fl.351, I,II,III,IV)

----- No processo abaixo intime-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008153-9 - RAP BACELLAR PAPELARIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, (falar sobre contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.011245-7 - RAP BACELLAR PAPELARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, (falar sobre contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.033441-7 - JOAO BATISTA AVELAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (desp.fl.210,II)

----- No processo abaixo intime-se as partes para que requeriram o que lhes couber, no prazo de 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação se for o caso.

DECLARATORIA

98.00.15387-0 - CHAPARRAL COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI, (requerer o que de direito-Prov.22/99,art3º,27)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se as partes para querendo,requerem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.Decorrido o prazo e nada requerido, arquivem-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.030363-1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (despacho fl.361,I e II)

----- No processo abaixo intime-se a CEF para se manifestar no prazo de dez dias, acerca da Certidão da fl.292.(Prov.22/99,art.3º,21).

EXECUCAO DIVERSA

95.00.14185-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RWS DESIGN S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER, (manifestação s/certidao fl.292-Prov.22/99,art.3,21)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo a cota da fl. 58 como emenda à inicial, consignando que o novo valor da causa é R\$ 11.705,80 (onze mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos). Intime-se o procurador dos exequentes pa ra apresentar nova planilha de cálculo referente ao exequente JOSÉ NILSON ESCALIANTE adequando o cálculo ao novo valor exequendo, conforme despacho da fl. 58.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032913-2 - JOSE NILSON ESCALIANTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp.fl.59,I e II)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...intime-se o autor para,no prazo de quinze dias, dizer se efetivamente tem interesse em prosseguir com a presente ação, em razão do contido nos artigos 6º, III, e 7º da Lei Complementar n.110,de 30.6.01.Manifestando seu interesse no prosseguimento do feito, intime-se-o para apresentar contra-fê para fins de citação da CEF.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039724-5 - MARCUS VILELA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARIA HELENA KUSS, (desp.fl.91,IeII)

----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se a CEF da baixa dos autos.Remove-se a intimação dos autores para requererem o que lhes couberem, no prazo de 60 dias.Sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010112-8 - CASIMIRO ROBASKIEWSCZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTI, (desp.fl.160,I,II,III)

Curitiba, 29/10/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

BOLETIM 2002/145

11ª VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: "DRA. GRAZIELA SOARES" - EM EXERCÍCIO

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento de mérito.

ACAO SUMARIA

2001.70.00.003094-1 - CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARILZA MATIOSKI, (FL. 134)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

ACAO ORDINARIA

89.00.03213-5 - JOSE PEDRO PAGANI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO ABUJAMRA JUNIOR, (FL. 282)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte ré/exequente para que adeque o seu pedido de execução do julgado no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003414-0 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X HOTEL PARANA SUITE LTDA
Adv. : Dr(s). MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN, (FL. 85)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para que se manifeste acerca dos cálculos, conforme o item 09, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11306-3 - ALAIR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA TAVARES CORDEIRO, (FL. 73)

99.00.12072-8 - SERGIO LUIZ DOMINGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, (FL. 119)

2000.70.00.007376-5 - ADEMIR RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA, (FL. 93)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ACOLHO O PEDIDO DE DEXISTÊNCIA DA EXECUÇÃO DO JULGADO, TENDO EM VISTA O PEDIDO CONTIDO NA PETIÇÃO SUPRA-MENCIONADA, EM RELAÇÃO À AUTORA MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES PARA OS FINS DE DIREITO. (...)".

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.007620-1 - DOMINGOS OLIVEIRA DAVIDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, (FL. 261)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15090-2 - SERGIO ANTONIO GILIOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (FL. 114)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação das partes para que se manifestem acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, conforme o item 21, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.13790-2 - ALCEU PAULO FUCK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, (FL. 155)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17868-8 - MANUEL BALBINO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI, (FL. 80)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS. INTIME-SE. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018311-7 - IRENE BORA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 68)

2002.70.00.018315-4 - DARTAGNAN DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 57)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, conforme o item 09, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.029598-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ACELINA CORDEIRO OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DARIO DE BRITO B F PRADA, (FL. 261)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.023907-6 - JOSE CARLOS BENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, (FL. 49)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031524-1 - ADAO LOPES ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA SOTO NATER, (FL. 49/56)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INDEFIRO O PEDIDO CONTIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 37/38 (...) RELATIVAMENTE AO REEMBOLSO DAS CUSTAS (...) SENDO TAMBÉM INCABÍVEL NOVO PLEITO NESTE SENTIDO. INTIME-SE. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033812-1 - JOAO BINHARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGIANE BINHARA ESTURILJO, (FL. 39)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "COMPETE À PARTE EXEQUENTE COMPROVAR AS ALEGAÇÕES FORMULADAS ÀS FLS. 54/66, DEMONSTRANDO EFETIVAMENTE A NÃO OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033948-8 - ATAIDE MONTEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BERNARDO DA SILVA, (FL. 67)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035770-3 - JOAO LUIZ GUILHEN BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (FL. 57)

2002.70.00.039160-7 - ADEMAR GLIR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI, (FL. 67)

2002.70.00.039416-5 - RENATO WOZNIACK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE DO ROCIO TORRENS MUNHOZ PUNDECK, (FL. 18)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEVE SER COMPROVADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE (...) INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041488-7 - MARIANO PRUCHNIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 79)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...) DETERMINO SEJA COMPROVADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INICIAIS. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040630-1 - ADEMIR BECHERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (FL. 69)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040805-0 - ANTENOR BACHEGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODAIR SABOIA CORDEIRO, (FL. 47)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEVE SER COMPROVADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE (...) INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041098-5 - JOAO PAULO MACHADO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (FL. 58)

2002.70.00.041099-7 - MARIA HELENA DE ASSIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (FL. 42)

2002.70.00.041335-4 - JOSE MIGUEL NOCERA PEDROSO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME FERRAZ LEWIN, (FL. 31)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041485-1 - AURORA APARECIDA CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 58)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DETERMINO SEJA COMPROVADO O RECOLHIMENTO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INICIAIS. INTIME-SE. DEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (...) REFERENTE À PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041979-4 - ARNO HUNGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (FL. 57)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "CONSIDERANDO QUE A PROCURAÇÃO JUNTADA À FL. 04 ENCONTRA-SE RASURADA, INITME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SANE TAL IRREGULARIDADE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTANDO NOVO INSTRUMENTO DE MANDATO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042321-9 - OCTAVIO LEME POLO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 20)

No processo abaixo foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, conforme o item 5, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042616-6 - LYDIA RUBY ABEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO, (FL. 41)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

ACAO ORDINARIA

95.00.12683-4 - MARCOS ANTONIO SKOREK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA SILVA, (FL. 606)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) EM VISTA DOS FUNDAMENTOS ANTE EXPOSTOS, INDEFIRO A EXECUÇÃO COMPLEMENTAR REQUERIDA, ANTE A EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. INTIME-SE. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.013012-1 - SONIA REGINA PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, (FL. 63)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 4. RESSALTO QUE O ARBITRAMENTO DE QUALQUER VERBA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO É CABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO (...) INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013174-9 - RENATO LUIZ BORGES DO CANTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE CONCEICAO ANDRETTA, (FL. 13)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) EM VISTA DOS FUNDAMENTOS ANTE EXPOSTOS, INDEFIRO A EXECUÇÃO COMPLEMENTAR REQUERIDA, ANTE A EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. INTIME-SE. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014465-0 - ERICO BRAZ COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (FL. 36)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o contido na petição de fl., em 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06171-3 - SONIA SCHULER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO ADAMOWSKI, (FL. 135)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 4) FIXO EM 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (...) INTIME-SE. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.003723-2 - JACOB OTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (FL. 116)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003554-2 - LUIR LEAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TANIBI REGINA PIVA PERIN, (FL. 64)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.25776-2 - FAZENDA NACIONAL. X RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Adv. : Dr(s). (FL. 54), ERCILIO CESAR DUTRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.011522-0 - ANTONIO SENCZUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO, (FL. 99/100)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.019808-6 - CARLOS HARTMANN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN, (FL. 32)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) EM VISTA DOS FUNDAMENTOS ANTE EXPOSTOS, INDEFIRO A EXECUÇÃO COMPLEMENTAR REQUERIDA, ANTE A EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. INTIME-SE. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020490-6 - ALVARO LUIZ TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, (FL. 103)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qual-

quer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024645-7 - GRAFICART EDITORA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, (FL. 84)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 4) FIXO EM 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (...) SOBRE O CONTIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 48/49, MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025435-5 - OSVALDO SIQUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDULA WILLE POSNIAK, (FL. 50)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito:

ACAO ORDINARIA

96.00.16672-2 - JULIO CESAR SA FERREIRA X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, (FL. 247)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE O CONTIDO NO DOCUMENTO DA FL. 419, MANIFESTE-SE A PARTE EMBARGANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIME-SE."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.07424-2 - RAFES INCORPORACOES E CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, (FL. 420)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE ÀS ALEGAÇÕES DE LITISPEN-DÊNCIA PELA FAZENDA NACIONAL ÀS FLS. 59/62, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE MÁRIO MAGON, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015814-7 - ANTONIO BARROCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (FL. 63)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS INDICADAS NA PETIÇÃO SUPRAMENCIONADA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS PELA PARTE INTERESSADA. ENTREGUEM-SE AS ORIGINAIS MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. INTIME-SE."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.016384-2 - SILAS CORSINO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FERNANDO MUNIZ SANTOS, (FL. 104)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029015-0 - JORGE MANNE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, (FL. 113)

2001.70.00.033201-5 - ANTONIO DONIZETI AUGUSTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, (FL. 191)

2001.70.00.033202-7 - BENEDITO AUGUSTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, (FL. 170)

2001.70.00.041067-1 - ELIANA MEIRA NOGUEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FL. 106)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030173-4 - OLINDO FAVARIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO, (FL. 53)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "ANTE A NOTÍCIA DE FALECIMENTO DO EXEQUENTE VICTOR CÂNDIDO ÀS FLS. 62/64, INTIME-SE A PROCURADORA DA PARTE PARA QUE PROMOVA A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036618-9 - NORALDINO LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 65)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038733-1 - ROMIR RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (FL. 56)

2002.70.00.040178-9 - MARCELO LUIZ BELAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS TEIXEIRA, (FL. 41)

2002.70.00.040633-7 - EVALDO MARCOS PAVANATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, (FL. 61)

2002.70.00.040898-0 - UDO FENDRICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 54)

2002.70.00.041246-5 - SIDNEY TURCZYN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (FL. 57)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEVE SER COMPROVADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE (...) INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041273-8 - SUELI ROSANE WECKERLIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO PINTO, (FL. 15)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041322-6 - VICENTE SOUZA JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIZA SOUZA, (FL. 42)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL NA FORMA REQUERIDA, PROCEDENDO-SE AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES. 2. (...) ENCAMINHEM-SE OS AUTOS A JUSTIÇA FEDERAL DE CURITIBA - PR. 3. INTIMEM-SE."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.045768-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ FERNANDO BIANCHINI FERREIRA
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 40)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "ANTE A REVOGAÇÃO DE MANDATO NOTICIADA À FL. 40, CIENTIFIQUE-SE O SR. WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER PERTINENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIME-SE. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019742-6 - JOAO LAURINDO DE SOUZA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 41)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. SENDO ASSIM INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 718. 3. INTIME-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.033434-0 - KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA X CHEFE DO SERVICO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTARIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE, (FL. 721)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial conforme estabelecido no despacho de fl. , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.039631-9 - EDEMILSON LUIZ SIQUEIRA E OUTROS X DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, (FL. 55)

2002.70.00.057922-0 - TATURO YAMAGUCHI X DIRETOR DE ORCAMENTO E GESTAO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA, (FL. 34)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusi-

va é do seguinte teor: "(...) 2. ACOLHO O PEDIDO DE DE-SISTÊNCIA FEITO À FL. 101, HOMOLOGANDO-O POR SENTENÇA. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.039754-3 - CASEX INDUSTRIA DE PLASTICOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA X CHEFE DO SERVICO DE ORIENTACAO E ANALISE TRIBUTARIA - SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, (FL. 103)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/168

11A VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM, AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NO JUÍZO DE DEPRECADO (...) PROVIDENCIE O AUTOR, DIRETAMENTE JUNTO AO JUÍZO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, O ATENDIMENTO DO CONTIDO NO OFÍCIO DA FOLHA 1823, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE. (...)."

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação das partes da redesignação da audiência para oitiva da testemunha Rômulo Siqueira de Sá, o ato será realizado no dia 21 de novembro de 2002, às 16:40 horas na sede do Juízo deprecado, 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, sito na Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho - RO.

ACAO DIVERSA

00.01.06932-2 - ISRAEL MARQUES CAJAI X FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ HECKE, DERLI CARDOZO FIUZA, JOAO DE BARROS TORRES, (FL. 1826 E 1827)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR

BOLETIM NR. 0036/2002

JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes

Atos de secretaria:

Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a carta precatória expedida.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001980-0 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X TRANSNACIONAL CAFE E CEREAIS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

2002.70.10.003702-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA X JOAO CARLOS BORGES DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

2002.70.10.003703-2 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA X JURACI MOTA DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

2002.70.10.003704-4 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA X FRED PEREIRA SOUTO
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

2002.70.10.003706-8 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA X RENIVALDO ANDRE DE CAMPOS
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

2002.70.10.003967-3 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA X JAIR ALVES MONTANHER
Adv. : Dr(s). CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN

Ficam as partes intimadas da baixa dos autos da Instância Superior e para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.002099-0 - DAVID PERDONCINI X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ELENISE MAGNUS HENDLER

2001.70.10.002329-6 - LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO GARCIA, CLAUDIA MARA PADILHA, IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN, BEATRIZ FONSECA DONATO

Fica a parte exequente intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.10.002751-8 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X COM. DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. OLIVEIRA LTDA.
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo totalmente improcedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.001988-4 - GUARANI AUTOMOVEIS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

2000.70.10.002417-0 - GUARANI AUTOMOVEIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

"...julgo improcedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.000051-0 - ANTONIO MARCELO DA SILVA E SILVEIRA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA

2001.70.10.002710-1 - SUPERMERCADO MOURAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS

"...rejeito os presentes embargos à execução, nos termos do art. 739, I do CPC. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.003662-3 - PROED PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Adv. : Dr(s). TATIANA MESSIAS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) 4- ...intime-se a exequente para que requeira o que entender de direito."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.10.000257-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORDECI AUGUSTO LIBORIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIMONE BOER RAMOS

"(...) 1.2- Indefiro o pedido..., pois não há que se falar em impenhorabilidade. (...)."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001787-5 - FAZENDA NACIONAL. X C S CASARIN ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO

"...Intime-se a executada... a se manifestar acerca do pedido da exequente. ..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001876-4 - FAZENDA NACIONAL. X LATICINIOS CAMPO MOURAO LTDA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS

"1- Intimem-se os embargantes... a regularizarem a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento dos embargos... 2- Saliento aos embargantes que a instrução da inicial de embargos com os documentos necessários à prova do alegado, assim como dos documentos da execução, são ônus seus, que poderão sofrer prejuízos em caso de remessa dos autos à instância superior em grau de recurso."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.003646-5 - CIA MOURAOENSE DE AUTOMOVEIS - CIMAUTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

"...Intimem-se as partes a requererem o que entenderem como de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.002908-7 - JOAO CARLOS LEONELLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, ALVARO MANOEL FURLAN

"(...) 2- Intime-se o embargante para, querendo, apresentar contra-razões. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.000811-8 - IRINEU RODRIGUES DE ALMEIDA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

"...defiro o pedido de carga pelo prazo legal. ..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.10.000031-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVAN DOMINGOS PAGHI E OUTRO
Adv. : Dr(s). DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI

"(...) 5- ...intime-se o embargante a se manifestar quanto ao prosseguimento do feito."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.10.001113-7 - OTAVIO VAZ SOBRINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

"1- Intime-se o Sr. Marcos Vinicius Hauagge... para efetuar voluntariamente, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento dos honorários devidos ao patrono da parte embargada/exeqüente. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.003605-5 - MARCOS VINICIUS HAUAGGE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA

"Intime-se o embargante... a requerer o que entender como de direito, no prazo de quinze (15) dias. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.004054-0 - ALTAIR FERREIRA DE ANDRADE X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). DAVID CAMARGO

"(...) 2- Intimem-se os embargados para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir... em 10 (dez) dias. (...)"

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.10.001051-4 - VALDEMAR DA MATA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES, ADRIANO LIMA TOLDO

"(...) 2- ...para substituí-lo nomeio o Sr. Jair Devanir Ercoles, como perito... (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.001987-6 - JOSE MANUEL SAGRAMOR PINHO CARNEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ

"(...) 5- ...intimem-se as partes para se manifestarem, declinando justificadamente as provas que entenderem necessárias. Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.002413-0 - COMERCIAL MARQUES LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

=====
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Custas remanescentes (R\$ 2,48) pela executada. ..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.10.002774-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CENTRO DE REABILITACAO SANTA CLARA S/C LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES, ENEZIO FERREIRA LIMA

"...julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, IV do CPC. ..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.10.000938-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUMIR GRIGOLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2000.70.10.001496-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BRACIFORTE RECAPAGENS DE PNEUS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO

"...julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas remanescentes pela exeqüente (R\$ 11,91)..."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.10.002464-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECI PEDRO RAGONHA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

"...Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.003821-8 - CASALI COMERCIAL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

=====
Atos de secretaria:

Fica a parte exeqüente intimada para se manifestar acerca da nomeação de bens.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.10.000012-4 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ X INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA
Adv. : Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA

=====
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I, do CPC. ..."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.004378-3 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMACIA E DROGARIA CAMPOBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

=====
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) 2- Intimem-se os apelados para, querendo, apresentarem contra-razões. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.000091-7 - ROBERTO CEZAR LUCZINSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR, JURANDI FELIPES

"(...) 5- ...intime-se o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial a se manifestar."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001722-0 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO X INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS HIGINO LTDA
Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI

"...intimem-se as partes, para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, dentro em 10 (dez) dias. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.003115-7 - EMEVE CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

"1- ...fixo o valor dos honorários advocatícios devidos pela União em R\$ 6.027,77... (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000313-0 - POSTO DE SERVICOS IRETAMA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

"1- Intime-se o(a) procurador(a) da parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000691-9 - AILTON ALVES DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

"(...) 2- ...intime-se a parte requerente para que, no prazo de 30 dias, informe ao Juízo os dados acima mencionados (nome completo; filiação, como nome completo dos pais; CGC da empresa em que trabalhou durante os planos Verão (janeiro/89) e Collor I (abril/90); e número do seu PIS), com relação a cada autor. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000883-7 - ADAO ALVES TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

"(...) 2- ...intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.001497-7 - CORNELIO CARDOSO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM

"1- Intime-se o procurador do autor para renovar a procuração, independentemente de firma reconhecida... bem como, para que se manifeste sobre o depósito referente ao pagamento da requisição e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002671-2 - JOSE PELOI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA GIORDANO

2000.70.10.002734-0 - DIMAS FERREIRA GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA GIORDANO

2000.70.10.003733-3 - CLOVIS BAVARESCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI

2000.70.10.003876-3 - DORVALINO MANOEL FLAVIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA GIORDANO

2000.70.10.003888-0 - ODAIR COLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA GIORDANO

2001.70.10.000031-4 - NATALIN BAVARESCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA

2001.70.10.000160-4 - HELENO ALVES MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA GIORDANO

"1- Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre eventual litispêndência detectada... sob pena de extinção. Prazo de 05 (cinco) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003373-0 - PAULO JOSE VIANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"1- Intime-se a procuradora dos autores para juntar os comprovantes dos pagamentos efetuados a seus mandantes, por ocasião do levantamento dos valores depositados... Prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003449-6 - JOSE MILHORINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"1- Intime-se a parte embargante/exeqüente a se manifestar acerca do depósito judicial... (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.003743-6 - CIRILO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO CERDEIRA

"1- Intime-se a parte autora para que apresente planilha individualizada do valor apresentado a título de saldo remanescente... (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003900-7 - ZILTON KELLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

"1- ...Excluem-se da execução os veículos Renavam 51.130377-7, 51.587634-8 e 53.115318-5... 2- Desentranhem-se os documentos... intimando-se o procurador do exeqüente para retirá-los em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição. 3- ...alterando o valor da causa para R\$ 3.177,26... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001668-1 - JAIR BRAVIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

"... 1- Intime-se o exeqüente para apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)... Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.002529-3 - JEOVA FAGUNDES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEO MARCIO BONA

2002.70.10.000623-0 - ARNALDO JOSE NUNES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2002.70.10.000642-4 - LAERCIO JOSE DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.000650-3 - KAZUO FUKUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GOMES

2002.70.10.000657-6 - OVIDIO BORGES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

2002.70.10.001063-4 - JOAO GOMES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

2002.70.10.001551-6 - VALDOMIRO SALDANHA SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001660-0 - ALBINO DE OSTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"1- Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual prevenção detectada... (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.000419-1 - TAKESHI TOROSHIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001354-4 - JOAO KASUTOSHI YAMAMOTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA LOPES

2002.70.10.001679-0 - ZAQUEU RIBEIRO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

2002.70.10.002009-3 - JOSE ANTAO FERNANDES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA PORCEL MARTINS

"1- Manifeste-se o exeqüente... acerca de eventual litispêndência... requerendo o que entender pertinente, no prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000474-9 - ANTONIO AUGUSTO PACHECO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI PRUDENCIO DA SILVA

"1- Intime-se o procurador dos exeqüentes para que apresente planilha de cálculo em nome do exeqüente Eugeny Marques de Oliveira, no valor limite de sua propriedade... referente ao veículo Renavam 51.596882-0, alterando o valor da causa. Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001311-8 - APARECIDO TCHAPAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

"(...) 2- Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.002627-3 - UNIAO FEDERAL X COMERCIAL IVAIPORA
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

2001.70.10.002628-5 - UNIAO FEDERAL X AGNALDO CHAISE
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

2002.70.10.000735-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUZANA CASALI
Adv. : Dr(s). ANDREY LEGNANI

2002.70.10.001421-4 - UNIAO FEDERAL X MODESTO TRES
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2002.70.10.001613-2 - UNIAO FEDERAL X PAULO IULEK E OUTROS
Adv. : Dr(s). RUBENS DE OLIVEIRA

2002.70.10.001693-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE WOICI-KOSKI
Adv. : Dr(s). ANGELICA DESIREE BENEZ IURK

2002.70.10.001729-0 - UNIAO FEDERAL X SERGIO LEOMAR MARANGONI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANA PAULA PICAZZIO

2002.70.10.001731-8 - UNIAO FEDERAL X DANIEL PACOR
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

"(...) 2- Intime-se o executado... a trazer aos autos a planta das edificações existentes no imóvel constritado e, ainda, manifestar-se quando à alegação de folha 81, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido de folha 61-71. (...)"

EXECUCAO FISCAL

2000.70.10.001825-9 - FAZENDA NACIONAL. X JOAO PIRES GAS ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

"1- Providencie a Secretaria o desentranhamento das memórias de cálculo... intimando o procurador dos exequentes para retirá-las em Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002016-0 - JOSE AMBROZIO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

"1- Emende-se a inicial, para nela constar o endereço completo do(s) exequente(s)...no prazo de 05 (cinco) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002023-8 - VALDOMIRO MALDONADO CASTILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

2002.70.10.002024-0 - OCTAVIO SANTO BUSSOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

2002.70.10.002437-2 - HENRIQUE SANCHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

"(...) 2- ...intime-se, pois, a parte exequente para informar, no prazo de 10 (dez) dias, a atual situação jurídica dos bens deixados... (pelo de cujus), juntando documento que comprove a existência ou não de processo de inventário. Na mesma ocasião, deverá regularizar a petição inicial, bem como a procuração, observadas as considerações expostas no item anterior. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001979-0 - ERNESTO TONETTE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2002.70.10.002025-1 - EVA ADELIA SANTIAGO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO VILA REAL

"1- ...intimem-se os autores para que se manifestem sobre os valores depositados... bem como, acerca da satisfação do crédito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.002318-5 - JOSE CARLOS BIFFI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ ALVES

Atos de secretaria:

Fica o exequente intimada para se manifestar sobre o depósito para pagamento do débito.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.10.000919-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADALBERTO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA

Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 22,86.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003800-0 - SERGIO JOSE CABRAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO BELO

Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 9,00.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002209-0 - SEBASTIAO LUCAS BARBOSA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO VENTURATO MONTEIRO

Fica a parte autora intimada a recolher as custas remanescentes, no valor de R\$ 19,03.

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000742-0 - SALVADOR DOS SANTOS e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo extinto o processo de execução, com fulcro no art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil. ..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000200-8 - NICOLAU MARTINS GENOVEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA PORCEL MARTINS

2000.70.10.000253-7 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

2000.70.10.000586-1 - JOANI TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL GUSTAVO THEODOROVICZ

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.000610-5 - UNIAO FEDERAL X JOSE GOMES E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO GONCALVES

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000619-1 - COMERCIO DE BEBIDAS LINO LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.002613-0 - JOAO ALBERTO MARTINS CARDOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDIVO AFONSO

2000.70.10.003395-9 - CEZIRA PEREIRA DE LIMA CAVALINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZIRA PEREIRA DE LIMA CAVALINI

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003511-7 - ALEXANDRE DE LIMA MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO GUSTAVO GOLDONI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.000494-0 - MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN, ADEMIR VIANA PEREIRA

2001.70.10.000848-9 - ISAIAS ALVES DE ARAUJO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRUZ FARIA

"..reconheço a falta de interesse processual do exequente e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos

do artigo 295, inciso III, e art. 267, V, ambos do Código de Processo Civil. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001780-0 - PEDRO KARPINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"1- ...intime-se o procurador dos autores para apresentar o CNPJ da empresa Braz e Silva Ltda. ...Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.002465-3 - MADEPORTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

"1- Deve a parte exequente esclarecer sobre a propriedade do veículo de Renavam..., podendo o exequente... promover a adaptação do valor exequendo aos limites de sua propriedade sobre o veículo, ou incluir o co-proprietário no pólo ativo da demanda. Neste caso, deverá apresentar, além dos documentos necessários à inclusão, memória de cálculo constando o nome de ambos os proprietários, no prazo de 10 (dez) dias. 2- No mesmo prazo, deve, ainda, a parte exequente informar a correta data da aquisição do veículo em questão... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000970-0 - AUGUSTO GIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

"1- Intime-se o procurador do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, vez que não há autenticação na darf... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002005-6 - EDSON SILVA AGUIAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALEXANDRE BARBOSA

"(...) 3- Intimem-se os procuradores dos autores para darem prosseguimento ao feito, requerendo o que entenderem pertinente, no prazo de 10 (dez) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000758-4 - HELIO PESARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADOCIVAL CAVALCANTE, DALILA MARIA C. DE SOUZA PAZ

"1- Intime-se a parte exequente para juntar aos autos cópia da inicial e das memórias de cálculo para integrarem o mandado citatório. Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001358-1 - CLAUDIO FRANCISCO BIANCHI RIZZATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

"(...) 3- Desentranhem-se os documentos..., intimando-se o procurador dos exequentes para retirá-los em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição. 4- Altero o valor da causa para R\$ 3.991,25... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001435-4 - EUCLIDES DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARGARETE CRISTINA VERONA

"1- Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia autenticada do documento de fl. 13. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001841-4 - APARECIDO VALDERI BENINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA

"(...) 2- ...altero o valor da causa para R\$ 14.785,71... (...) 4- Desentranhem-se os documentos..., intimando-se o procurador dos exequentes para retirá-los em Secretaria, sob pena de destruição, bem como para que apresente cópia da petição de fls. 50-51..., no prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000972-3 - GERALDO PIRES MANGANOTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

"1- Intime-se o exequente José Olenchi para apresentar cópia do CPF/MF... Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000277-7 - ANTONIO FERRARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

"(...) 2- Intime-se a parte exequente para esclarecer sobre a propriedade do veículo de Renavam..., podendo o exequente... promover a adaptação do valor exequendo aos limites de sua propriedade sobre o veículo, ou incluir o co-proprietário no pólo ativo da demanda. Neste caso, deverá apresentar, além dos documentos necessários à inclusão, memória de cálculo constando o nome de ambos os proprietários. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.000814-7 - GERALDO SALOMAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL

"1- Intime-se a parte exequente para esclarecer sobre a propriedade do veículo de Renavam..., podendo o exequente... promover a adaptação do valor exequendo aos limites de sua propriedade sobre o veículo, ou incluir o co-proprietário no pólo ativo da demanda. Neste caso, deverá apresentar, além dos documentos necessários à inclusão, memória de cálculo constando o nome de ambos os proprietários. No mesmo prazo deve a parte exequente juntar cópia das memórias de cálculo..., bem como cópia do RG e CPF da exequente Terezinha da Silva... Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001119-5 - JOSE AROLDO GALLASSINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON TOLEDO BOTELHO

"1- Intime-se o exequente... a manifestar-se sobre eventual prevenção detectada..., no prazo de 10 (dez) dias. 2- No mesmo prazo, deve a parte exequente juntar aos autos cópia da inicial e das memórias de cálculo para integrarem o mandado citatório. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001363-5 - ELIO ROSELEM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

"(...) 3- Desentranhem-se os documentos..., intimando-se o procurador dos exequentes para retirá-los em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição. 4- Altero o valor da causa para R\$ 4.933,96... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001806-9 - JOSE MARTINS CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NARA RUBIA ALVES DE RESENDE

"1- Intimem-se os autores/sucumbentes para pagarem os honorários advocatícios a que foram condenados, juntando comprovante aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

ACAO CAUTELAR

2001.70.10.002683-2 - JOAREZ SEBASTIAO RODRIGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDNO MONTEIRO GONCALVES, ALBERTO MELHADO RUIZ

"1- Intime-se o procurador do autor/exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.001396-1 - EUCLIDES FERREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADALBERTO FERREIRA LOPES

2000.70.10.003249-9 - NARCISO LUCIANI NETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

"1- ...Como no caso em epígrafe existe recurso pendente de julgamento nos autos de embargos à execução..., aguarde-se o trânsito em julgado para expedição da requisição de pagamento ... (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003922-6 - ANGELO MACHADO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo procedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.10.002622-4 - UNIAO FEDERAL X SINEY FREIRA DA SILVA

Adv. : Dr(s). ANTONIO FERNANDES COSTA

Atos de secretaria:

Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 4,10.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.003486-9 - IZULINA DA LUZ CRUZ X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HEMERSON SIQUEIRA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) 4- ...intimem-se os autores a se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. (...)"

CAAO ORDINARIA

2000.70.10.004079-4 - MIRNA CRISTINA M MENEGON E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL, ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO

"...Intimem-se, portanto, autores para que emendem a inicial no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, podem desistir da ação, promovendo a execução da medida na própria ação ordinária já numerada..."

CAAO CAUTELAR

2002.70.10.004170-9 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A

Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

CAMPO MOURÃO, 25 de outubro de 2002

Juliano Souza Arrebola
Diretor de Secretaria
(assinado no original)

VARA FEDERAL DE CASCAVEL

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 94/2002

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

No processo abaixo relacionado foi proferida SENTENÇA rejeitando os embargos de declaração opostos.

CAAO PENAL

98.60.11830-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCOS HUSYK, ROSANE DE FATIMA IGNACIO HUSYK

Adv. : Dr(s). ALDO JOSE PARZIANELLO, MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA, ITALO TANAKA JUNIOR

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "À DEFESA, para os fins do art. 500, do CPP. Intime-se."

CAAO PENAL

2002.70.05.001918-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS ALBERTO MION

Adv. : Dr(s). ADELINO MARCON

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença CONDENANDO o réu JOSÉ ANILDO FELIZ, pela prática do delito tipificado no art. 168-A, § 1º, I, c/c. art. 71, do Código Penal, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 03 anos, 01 mês e 15 dias de reclusão, em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direito, consistentes na prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. Outrossim, foram os réu DENNY WILLIAN FELIZ e FÁTIMA DE FREITAS FELIZ ABSOLVIDOS, com fulcro no art. 386, IV, do CPP.Por fim, foi apresentado recurso de apelação pelo Ministério Público Federal, tendo sido determinada a intimação da defesa para a apresentação de contra-razões no prazo legal.

CAAO PENAL

97.60.12694-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ANILDO FELIZ, FATIMA DE FREITAS FELIZ, DENNY WILLIAN FELIZ

Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) condenando o réu PEDRO ANTONIO PIGATTO, pela prática do crime contra a ordem tributária...ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 07 (sete) meses de detenção, bem como ao pagamento de uma pena de multa de 20 (vinte) dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponderá à importância de 14 (quatorze) BTN...

CAAO PENAL

99.60.10982-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO ANTONIO PIGATTO

Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. 18, pelo prazo de 30 dias. (emenda à inicial).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006210-3 - EDINALDO DANTAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. 52, pelo prazo de 30 dias. (...CPF de Ivo Vendrusculo...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005785-5 - SERGIO KATSUMI HAYASHI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tedno em vista a informação apresentada à fl. 23, relacionada aos filhos de Chakim Youssef Saheli, prossiga-se a execução, resguardando-se o direito destes herdeiros ao recebimento dos valores respectivos, devendo, por ocasião do pagamento, serem depositados em conta vinculada a estes autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006501-3 - CHAKIM YOUSSEF SAHELI - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a Exequerente para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca do pagamento apresentado à fl. 142, bem como do pedido da CEF das fls. 143/145...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.10557-0 - ELIZ REGINA NEPPEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ MASSARO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido formulado à fl. 73, visto que o crédito do exequente Mauro Scapart encontra-se penhorado. Proceda-se a transferência...Após tendo em vista a satisfação do crédito, declaro extinta a obrigação, nas formas dos artigos 794, I c/c 795 ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.13172-6 - ALUIZIO MESOMO e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NEUSA FATIMA REFATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, esclarecer se o pedido de fl. 87 refere-se à satisfação do crédito..

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.003026-9 - ARLINDO KAZERYOSHI SAKATA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANA KATMA CREMONESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que as cartas de intimação expedidas aos exequentes não foram recebidas, buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a apresentação da pessoa natural (física) em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tomem ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição de empréstimo compulsório..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.000178-0 - VANILDO DE AMORIM e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que as cartas de intimação expedidas aos exequentes não foram recebidas, buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a apresentação da pessoa natural (física) de Valdemir Mellero em secretaria, no prazo de 30 dias, a fim de que tomem ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição de empréstimo compulsório..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002008-6 - VALDEMIR MELLERO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). LUCIO CLOVIS PELANDA

Nos processos abaixo, foram proferidos os seguintes despachos: 1- Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a sua apresentação da pessoa natural (física) de Idílio Trevisan, Guilherme Cecatto, Estanislau Mataczinski e Altamir Canton em secretaria , no prazo de trinta dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição do empréstimo compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial da(s) parte(s). 2. Decorrido o prazo sem atendimento da diligência constante na primeira parte do item 01, peça(m)-se carta(s) de intimação pessoal ao(s) Exequerente(s), com AR, para a mesma finalidade. 3. Cumprida a(s) diligência(s), peça(m)-se o(s) alvará(s) ...4. Não tendo sido possível a cientificação...oficie-se a CEF, agência 3935, determinando a abertura de conta-poupança...neste caso caberá ao advogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupança, bem como manifestar-se sobre a satisfação... k kk a abertura de conta-poupança em nome do(s) Exequerente(s) para livre movimentação. Neste caso, caberá ao advogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupança, bem como manifestar-se sobre a satisfação do crédito, sendo que o silêncio importará no reconhecimento tácito e consequente extinção do processo. Nada requerendo no prazo de 30 dias, de claro extinta a obrigação , na forma do art.794, I c/c o art.795, ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos mediante baixa na distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004255-0 - ALTAMIR CANTON e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fls. 97/98, pelo prazo de 60 dias..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004273-6 - PEDRO ALMIRO HOFFMANN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado pela parte exequente à fl. 75. Desconsidero o pedido de fl. 73. Concedo o prazo de 30 dias a fim de que ocorra a regularização da certidão apresentada à fl. 32..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002106-0 - ARLINDO ALVES XAVIER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido de fl. 46. Prosiga-se o feito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.001710-9 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X DARCI JERONIMO BINI E OUTROS

Adv. : Dr(s). GILSON ROBERTO C SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido. Preste a Sra. Contadora as informações solicitadas. Após vista à parte exequente..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000625-5 - AMLTON ASSUERO BOTELHO e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO TINOCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intimem-se os embargados para requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.001711-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X CELSO DOMINGOS CASAROLLI E OUTROS

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...intimem-se as partes da proposta apresentada bem como para, em cinco dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Ressalto que, sendo aceita a proposta, os honorários periciais deverão ser depositados pela parte vencida ao final, de acordo com o art. 27 c/c 33, caput, ambos do CPC..."

CAAO DIVERSA

2001.70.05.004534-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FIDELCINO TOLENTINO E OUTRO

Adv. : Dr(s). RONALDO LUIZ BARBOZA, ANTONIO MINORU ASSAKURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "É o caso de julgamento antecipado da lide.

CAAO ORDINARIA

2002.70.05.003326-7 - NEUZEMI FREIRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "1. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. Havendo discordância, ou não havendo manifestação por parte do(s) embargado(s), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração de cálculos comparativos, devendo tal órgão informar a razão da diferença porventura encontrada entre o seu cálculo e o cálculo da embargante e do(s) embargado(s)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008242-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADELAR RODRIGUES E OUTROS

Adv. : Dr(s). ARY DA SILVA FILHO

2002.70.05.008340-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AVELAR ALVES DOS SANTOS E OUTRO

Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo(s) Autor(es), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do art. 433 do CPC..."

CAAO ORDINARIA

97.60.10637-0 - MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

CONSIGNATORIA

2000.70.05.004434-7 - IVONE NORMA GASS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO

Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias.

CAAO ORDINARIA

1999.70.05.003445-3 - CLEUSA RODRIGUES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.05.003791-0 - JOSE DIAS BERNARDO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.10969-0 - JOSE NEUCY RIBAR e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.13139-4 - ADOLFO LORBIESKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.002122-0 - SANDRA MARIA ALESSI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2000.70.05.002123-2 - JOVENTILIO ADAO PAGNOCELLI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2000.70.05.004986-2 - EMILIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005182-0 - ISABEL APARECIDA MONTEIRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) Exequerente(s) para se manifestar(em) acerca da satisfação do seu crédito, cientificando-o(s) que o seu silêncio importará na concordância tácita, ensejando a extinção da demanda. Prazo: 05 dias..."

CAAO ORDINARIA

2000.70.05.005850-4 - EDSON ARIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Vistas às partes por 5 dias dos cálculos elaborados pela Contadoria."

CAAO ORDINARIA

94.60.10338-3 - PAULO TIMM ROCHEDO e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARMANDO ANTONIO ZINI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.14136-3 - ALAYDES VIDOTI ALVES e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

99.60.11105-9 - ARCANGELO MARCOLIN e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUBE ALVES CORREA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que a Resolução 258....determina que os exequentes devem apresentar CPF próprio...intimem-se os exequentes Leniro Rodrigues das Ne

ves, Mariza Dutra Machado e Rosemeri Aparecida Dutra Machado para cumprirem a determinação, no prazo de 30 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006044-1 - CYRO CESAR PASTERNAK e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANETE M. CLASER SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

ACAO ORDINARIA

94.60.10302-2 - IVO JOSE BOSQUIROLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.12117-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X J E DE PAULA E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). INES AP. DE PAULA DIAS

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte embargante para, no prazo de 10 dias, apresentar a réplica, especificando e fundamentando a necessidade de produção de provas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007363-0 - MECANICA E CHAPEACAO BONATINHO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROZELI BRESSIANI

2002.70.05.007364-2 - MECANICA E CHAPEACAO BONATINHO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROZELI BRESSIANI

Nos termos do Provimento nº22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, tendo em vista o retorno dos autos da Instancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se mediante baixa na Distribuição."

ACAO ORDINARIA

97.60.12607-9 - ISAIR JOAO LESNIK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

1999.70.05.004120-2 - SEBASTIAO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

EMBARGOS A EXECUCAO

99.60.13228-5 - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE CASCAVEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002061-6 - RUBENS LOPES RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SALVADOR HENRIQUE VON HOLLEBEN

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.05.003728-8 - PERON FERRARI S/A COMERCIO DE CEREAIS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005388-9 - AUGUSTO GONCALVES PEREIRA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JR

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.05.002176-5 - ODETE PEREIRA SILVA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

2001.70.05.003028-6 - AYRES PABLO BOGONI X REITOR DA UNIVEL - UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL
Adv. : Dr(s). AIDER BOGONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tenho que, anterior ao princípio da adstrição do magistrado ao pedido da parte, expresso no art. 128 do CPC, encontra-se o poder -dever do Estado-Juiz de zelar pela integridade e moralidade da aplicação dos recurso e receitas financeiras do Estado, afastando quaisquer formas de gravame ilegítimo e indevido aos cofres públicos, que venham a provocar o enriquecimento em detrimento da coisa pública. Rção pelo qual, adotto a conta apresentada pela Condadoria do Juízo, pois elaborada estritamente nos termos do julgado na ação do conhecimento.

EXECUCAO DIVERSA

98.60.14133-9 - CELESTE DE MARCHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002479-8 - ADEMAR LUZ DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. 48, pelo prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006352-1 - ASSIS ALVES DE ARRUDA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS MORAES DE JESUS

Nos processos abaixo, foram proferidos os seguintes despachos: 1- Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a sua apresentação pessoal em Secretaria, no prazo de trinta dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição do empréstimo compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial da(s) parte(s).Na mesma ocasiãointime-se o Dr. Delmar Marino Hoffman e a Dra. Simone Cristina Escher para apresentarem procuração com poderes expressos para receber e dar quitação, bem como informar os números dos seus CPFs. 2. Decorrido o prazo sem atendimento da diligência constante na primeira parte do item 01, expeça(m)-se carta(s) de intimação pessoal ao(s)Exequente(s), com AR, para a mesma finalidade. 3. Cumprida a(s) diligência(s), expeça(m)-se o(s) alvará(s) ...4. Não tendo sido possível a cientificação...oficie-se a CEF, agência 3935, determinando a abertura de conta-poupança...neste caso caberá ao advogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupança, bem como manifestar-se sobre a satisfação...kk kk a abertura de conta-poupança em nome do(s) Exequente(s) para livre movimentação. Neste caso, caberá ao advogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupança, bem como manifestar-se sobre a satisfação do crédito, sendo que o silêncio importará no reconhecimento tácito e consequente extinção do processo. Nada requerendo no prazo de 30 dias, declare extinta a obrigação , na forma do art.794, I c/c o art.795, ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos mediante baixa na distribuição.

2002.70.05.002448-5 - LEONARDO RICHARD X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SIMONE CRISTINA ESCHER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002448-5 - LEONARDO RICHARD X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SIMONE CRISTINA ESCHER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. 76/77, concedendo o prazo de 10 dias, para a parte autora regularizar a representação processual de Moacir Ferrari, bem como apresentar a documentação pessoal (CPF e RG) do mesmo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006185-8 - AVELINO PEREIRA RAMOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tedno em vista que, por erro procedimental, as exequentes não foram intimadas do despacho de fl. 17, proceda-se o cumprimento do item 1 do referido despacho...(Emendar a inicial no prazo de 15 dias@ esclarecer divergência dos documentos pessoais (RG e CPF) de Benedita-de Oliveira ou Bewnedita Godoy; apresentar documentos pessoais (RG e CPF) dos exequentes Florisval do Rodrigues Pereira e Mauro Romero).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005558-5 - BENEDITA DE GODOY e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSIVAL PETRONILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tedno em vista a certidão de fl. 53 e documentos de fls. 23/24 e 50, determino de ofício a extinção processual de Aparecido Cara e Luis Pedranjo...defiro desde jáo desentranhamento de paças pertinentes, mediante substituição por cópias a serem fornecidas pela parte interessada. Reduzo o valor da execução para R\$ 6.675,57...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006835-0 - APARECIDO CARA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO CANDIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. 33 em relação a Murilo Silveira-espólio, pelas mesmas razões expostas no item 2d do despacho de fl. 27. Reduzo o valor da execução de Murilo Silveira- espólio para R\$ 101,80.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002853-3 - NORBERTO STAIM DA ROCHA - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. 20, pelo prazo de 30 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006207-3 - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido formulado pela executada à fl. 54/55, uma vez que: o disposto no art. 100, § 4º da Constituição Federal...bem como o art. 17 da Lei nº 10.259, referem-se a expedição de precatório complementar ou suplementar...razão pelo qual adoto a conta elaborada pela Contadoria do Juízo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002377-4 - ADOLFO HEERDT e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Inadmissível a repetição do ato e devolução do prazo uma vez que a advogada da parte Exequente tomou ciência inequívoca da intimação, tornando a questão preclusa. Além disso, a subscritora da petição de fls. 82/83 permaneceu com os autos em carga de 17/04/02 a 07/06/02, tendo-os devolvido somente após sua cobrança...Havendo inconformismo...a parte deve valer-se de via adequada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.001721-0 - GORO KAJIYAMA e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos termos do prov. 22, de 29/11/99,da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e independentemente de despacho do Juiz, a Secretaria devolve o presente petição ao Subscritor, para que seja efetuado o recolhimento das custas de desarquivamento.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.000691-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GOWE - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Nos termos do Provimento nº22/99, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se o interessado do desarquivamento dos au tos. Dê-se vista pelo prazo de 5 dias. Após,em nada sendo requerido, retornem os autos aos arquivos.

ACAO ORDINARIA

95.60.10350-4 - ERICO RESTLE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA

97.60.12921-3 - CLAUDIO ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE GILBERTO SCHNEIDER

2000.70.05.003947-9 - LUIZ MARIO MORANDI e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL REAMI VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...ao Sr. perito para esclarecimentos pertinentes. Após, vista às partes pelo prazo de cinco dias...

ACAO ORDINARIA

99.60.11387-6 - CLOVIS JUK FAZZANO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o depósito judicial das parcelas vencidas e vincendas, aquelas no prazo de 05 dias e estas nos termos do art. 892 do CPC. Intime-se a autora para no prazo de 05 dias, efetuar o deposito, conforme determina o art. 893, I do CPC.

CONSIGNATORIA

2002.70.05.008665-0 - ELENIRA GOMES MARCONDES e OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO e OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Certifique-se o trânsito...Conforme alegado pela CEF, foi cumprida a ordem judicial...Assim, dê-se vista aos autores, cientificando-os de que, caso permaneça a divergência, deverão buscar a tutela jurisdicional através de ação cabível, uma vez que nestes autos tanto o processo de conhecimento quanto o de execução já findaram.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001909-2 - SAIONARA NONEMACHER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002980-2 - MAURO ALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Dê-se vista a CEF pelo prazo de 05 dias...

ACAO DIVERSA

2001.70.05.001847-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA ALICE ISSLER

Adv. : Dr(s). MARCOS VINICIUS D. BOSCHIROLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "É o caso de julgamento antecipado da lide.

ACAO CAUTELAR

2001.70.05.004678-6 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X BANCO ITAU S/A
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS KUHN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido de expedição de novo mandado de penhora, em vista do teor da informação prestada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 30-verso. Intime-se a CEF para indicar bens sobre os quais possa recair a penhora. Prazo de 15 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.05.003163-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDIVAN ZULEGER DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...ao Sr. perito para esclarecimentos pertinentes. Após vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005790-1 - LUIZ MATTE e Outro X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Apresentada a contestação... intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005497-0 - FLORENTINO CORDEIRO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) concedendo a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.05.005097-9 - EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Outros X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR e Outro
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando PROCEDENTES os pedidos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.001816-0 - URZULA ZITA SEIDEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NATASHA CRISTINA PROVIN

Nos termos do Provimento nº22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região c/c PORTARIA nº 01, de 22/06/2001, desta Vara Federal, e independentemente de despacho do Juiz, intime-se o apelado da sentença (parcialmente procedente e para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007904-8 - MARCOS ANTONIO STADIKOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

Nos termos do art. 3º do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTARIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte EMBARGANTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, COMPROVANDO PODERES DE QUEM OUTORGA, CÓPIA DA INICIAL DE EXECUÇÃO E DO TÍTULO EXECUTIVO BEM COMO CÓPIA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008806-2 - AUTO POSTO WEST SHOPPING LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "1. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. Havendo discordância, ou não havendo manifestação por parte do(s) embargado(s), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para apuração do valor devido nos termos do julgado e de acordo com as normas padronizadas da Justiça Federal. Após, retornem-me conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008787-2 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X SAUL JORGE ZEUCKNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

2002.70.05.008788-4 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ANTONIO MORIS SOBRINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS WALTER MOREIRA

2002.70.05.008789-6 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X CARMELITA DATSCH DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE GNOATO JR

2002.70.05.008790-2 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ANTONIO MUNHAK E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

2002.70.05.008791-4 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X VILMAR PARIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANO MARCIO DOS SANTOS

2002.70.05.008792-6 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X CLARA HELENA SEIBERT E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.008793-8 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ADELINO NETO DE ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

2002.70.05.008794-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X AUTO ESCOLA VOLANTE DE OURO LTDA
Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

2002.70.05.008795-1 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X MADALENA SOMAVILLA TERIBELE E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.008796-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X JOAO RAUL COLPO
Adv. : Dr(s). JOSE SMARCZEWSKI FILHO

2002.70.05.008797-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ROBERT CEZAR FERRETTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2002.70.05.008798-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X MIGUEL MOREIRA DE CARVALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIEL NUNES MARTINS

2002.70.05.008799-9 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X GERTI JOSE NUNES E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIO ANDRE MARTINS ZAKSESKI

No processo abaixo relacionado foi designado LEILÃO para o dia 11/11/2002 às 14:00 horas, em primeiro leilão e dia 25/11/2002 às 14:00 horas, em segundo leilão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.10316-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON DE MEDEIROS
Adv. : Dr(s). KLEBER DE OLIVEIRA

97.60.11040-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RETIDEAL - RETIFICADORA DE MOTORES IDEAL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO BOND REIS

CASCADEL, 29 de outubro de 2002

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 104/2002

DR. LEONARDO CASTANHO MENDES JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Indeferindo o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008267-9 - EDUARDO JOSE GUSSO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): O único documento que acompanha a inicial é uma avaliação do veículo, realizada, oportunamente, por estabelecimento comercial especializado em venda de automóveis... A ser assim, emende o autor a inicial, trazendo aos autos todos os documentos de procedimento administrativo de perdimento do bem, além daqueles dos autos 2002.70.05.002094-7, que teve curso perante a 2ª Vara Federal e que se relacionem diretamente com a liberação do veículo...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008442-1 - LEONILDO CHIOCHETTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIO REZENDE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de dilação de prazo. 2. Concedo o prazo de 90 dias para a juntada de docu-

mentos e apresentação de cálculos de liquidação. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001941-9 - SABINO FERREIRA DE CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o procurador da parte autora para manifestar-se sobre os documentos juntados pelo INSS, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

98.60.10493-0 - MARCIA BAZANELLA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista que a CEF efetuou o depósito dos valores na conta vinculada do autor, intime-se o exequente para recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na Legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20), manifestando-se nos autos sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 dias. 2. Nada sendo requerido pela parte exequente, no prazo fixado no item anterior, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.001953-5 - RICARDO TEIXEIRA QUADROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que julgou procedente o pedido) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004889-8 - JORGE BERNARDINO DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o Impetrante para manifestar-se sobre a petição de fl. 188, no prazo de 10 dias. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.05.001270-3 - VALDEMAR SOARES DE OLIVEIRA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NATASHA CRISTINA PROVIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a parte autora do despacho de fls. 131/136 para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002322-5 - SEBASTIAO MIRANDA PAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Indeferido o pedido de intimação da CEF para exibir os extratos originários das contas, uma vez que o próprio autor trouxe aos autos os extratos e os cálculos dos valores que entendia devido, conforme se confere às fls. ... 2. Quanto aos valores depositados nas contas vinculadas do FGTS, deverá o exequente recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saques previstas na Legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20), manifestando-se nos autos sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 dias. 3. Intime-se...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001155-0 - JOAO DE SOUZA FREIRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005833-4 - PAULO KLETEMBERG X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência da execução em relação ao autor Suly Inácio, face ao seu interesse em aderir ao acordo estipulado pela CEF. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

97.60.11937-4 - SULY INACIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência da execução em relação ao autor Sebastião Borges de Sá, face ao seu interesse em aderir ao acordo estipulado pela CEF. 2. Prossiga-se o feito quanto aos demais autores. 3. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

98.60.10525-1 - JOSE MAXIMINO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a petição de fl. 147, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002228-5 - VITALINA DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Homologo o pedido de desistência da execução em relação ao autor Alcindo Betin, face ao seu interesse em aderir ao acordo estipulado pela CEF. 2. Prossiga o feito quanto aos demais autores. 3. Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

ACAO ORDINARIA

97.60.12610-9 - ARINOR DOS SANTOS SILVIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº 01/2002 e artigo 3º, inciso 6, do Provimento nº 22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação do(a) autor(a) , para manifestar-se em 05 dias, sobre os documentos de fls. 101/126, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.006979-1 - BATISTA UBIALI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº 01/2002 e artigo 3º, 27 e 35, do Provimento Nº 22 de 29.11.99, a Secretara procede a intimação da parte autora do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Decorrido este prazo, procederá ao arquivamento do feito.

ACAO ORDINARIA

98.60.12702-6 - CLENIR DE FATIMA GRANETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

98.60.13778-1 - VALDAIR DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

98.60.13780-3 - OLINDA MARIA ZANON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Após, intime-se a parte autora/exequente para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001641-8 - ARI STIEVE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se o(s) exequente(s) do depósito, bem como para manifestar-se sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 dias. 3. Estando os valores depositados em contas vinculadas do(s) do(s) autor(es), deverá(ão) recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). Intime-se...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001110-0 - LUIZ ALVES DE RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002219-4 - LINDOLFO SOARES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Feito isto, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, inclusive para apresentação de novas alegações finais, se for o caso...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004531-9 - ALCENI MUHLBEIER E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, com fundamento da lei nº 1.060/50. ...3. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007966-8 - LEDA MARIA INCERTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...4.e) Apresentado o laudo pericial, dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo(a) Autor(a), inclusive para fins do disposto no § único do artigo 433 do CPC;...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004472-8 - MARLI ANTONIOLLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...5.e) apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pela parte autora, inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 433 do CPC, concomitantemente, à parte autora para manifestar-se sobre a contestação...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003188-2 - IRENE MARIA BOTELHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Homologando, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela requerente, decretando extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

ACAO CAUTELAR

2002.70.05.008029-4 - EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDENEY BERTUCCI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): Extinguindo o processo de execução face pagamento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000218-3 - CISNE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007612-6 - DISTRIBUIDORA BEUX DE MOTORES E PECAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº 01/2002 e artigo 3º, incisos 27 e 35, do Provimento nº 22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação das partes do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Decorrido este prazo, procederá ao arquivamento do presente feito.

ACAO ORDINARIA

96.60.10652-1 - EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MINORU ASHAKURA

97.60.12203-0 - MARIA GORETTI RAUBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS POLETTO

1999.70.05.004077-5 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASAROTTO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

99.60.12021-0 - MARCIANA ADAMS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2000.70.05.000217-1 - GUARANI COMERCIO DE AUTO-MOVEIS LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.000350-3 - INCOFACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FACAS TOLEDO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.000907-4 - CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.004043-3 - TRANSPORTADORA FERLIN LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.05.005769-0 - AGOTRAN AGOSTINETTO TRANSPORTES DE CEREAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004310-4 - ANTONIO PIASSON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2001.70.05.004388-8 - ELSINA FRUHLING CEZAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2001.70.05.004446-7 - APARECIDA BARBOSA COUTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2001.70.05.004447-9 - OSCAR NEIVERTH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2001.70.05.004489-3 - CARLOS ANTONIO GUIMARAES FAUVEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2001.70.05.004544-7 - VALDOMIRO CECHIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 30, e à Portaria nº 03/2002, a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 10 dias, fornecer o número do CPF/MF do seu procurador.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.006243-0 - ASSISTENCIA TECNICA DE BALANCAS CASCAVEL LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JEFFERSON TOLEDO BOTELHO, NIVALDO POSSAMAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro a dilação de prazo requerido na fl. 24. Intime-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002329-8 - GERMANO JOSE ZOTTI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Revejo meu posicionamento em face do disposto no art. 2º, da Lei 6.858/80 e, revogo a decisão de fl. 74. Intime-se, ainda, o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração de Zilma Filler e Patry Filler, deste por instrumento público...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002814-4 - ANTONIO FILLER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Revejo meu posicionamento em face do disposto no art. 2º, da Lei 6.858/80 e, revogo os itens 1,2 e 3 do despacho de fls. 59, ficando sem efeito o recurso de fls. 60/67, que deixo de receber. Intime-se, ainda, o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração por instrumento público de Lindomar Luiz Mallmann...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003989-0 - SEBASTIAO NUNES DE FARIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Avoco os autos para o fim de revogar o item 1 do despacho de fl. 99, em virtude da fixação de honorários advocatícios constante de fl. 97. Intime-se a parte exequente...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000567-3 - ALBERTO MOELLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Sobre o pedido de fl. 49, entendendo que não há nada a ser reconsiderado no despacho de fl. 48. Intime-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005475-1 - ROQUE DEWES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Excluo da lide, sem julgamento de mérito, o espólio de Saõr Simões Sales, devendo o feito prosseguir normalmente em relação ao(s) outro(s) exequente(s). Intime-se... 3. Faculto o desentranhamento dos documentos pertinentes, mediante a apresentação de cópias a cargo do exequente. 4. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004479-4 - ADEMAR CHETCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Revejo meu posicionamento em face do disposto no art. 2º, da Lei 6.858/80 e revogo o despacho de fl. 89. Intime-se. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração por instrumento público de Gabriela Paisca da Silva e Daniela Paisca Magalhães da Silva. 3. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003687-6 - AIRTON PEREIRA LACERDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Revejo meu posicionamento em face do disposto no art. 2º, da Lei 6.858/80 e revogo o item 2 do despacho de fl. 29. Intime-se. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora, para cumprir integralmente o despacho de fl. 25. 3. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003998-1 - MARIA CARDOSO JOSE FOVIS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). DONIZETTI DE OLIVEIRA

Cascavel, 29 de outubro de 2002

Eliane Nisihara
Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

BOLETIM Nº 0032/2002

JUÍZA FEDERAL: ALESSANDRA GUNTHER FAVARO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s)Carta(s) Precatória(s): CP 382/2002, remetida à Comarca de Salto do Lontra/PR, com a finalidade de inquirição da testemunha de acusação Paulo Cesar Brustolin.

ACAO PENAL

98.10.11323-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X REGINALDO AGNER DA SILVA E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intime-se o defensor declinado à fl... para a apresentação de defesa previa no prazo estabelecido no artigo 395 do Código de Processo Penal, ciente de que os testemunhos meramente abonatórios poderão ser substituídos por declarações escritas-com firma reconhecida-, às quais será atribuído o mesmo valor probante."

ACAO PENAL

97.10.12388-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OLMAR GAVAZZONI E OUTROS Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Ante o exposto: Rejeito as preliminares suscitadas pelas defesas técnicas dos réus Milton Bezerra Leite, Alberto Dalcanele Neto e Ruth Wathely Bandeira de Almeida... Em relações testemunhas arrolada pela acusada Ruth residentes no exterior, deverá a defesa ser intimada para no prazo de cinco dias, apresentar em Juízo: a) a necessidade da produção da prova em ou-

tro país; b) os quesitos referentes às testemunhas... No que tange à testemunha residente nos Estados Unidos, Dulce Laranjeira, verifique que seu endereço está incompleto e sendo este requisito essencial para expedição de carta rogatória para tal país, intime-se a defesa para declinar seu endereço completo, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da produção da prova."

ACAO PENAL

1999.70.02.003261-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALI HUSSEIN HAMMOUD E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, ADRIANO MORO BITTENCOURT, ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s)Carta(s) Precatória(s): "nº 406/2002,expedida para a Comarca de Toledo/PR, com a finalidade de inquirição da testemunha Felix Bombardelli, arrolada pelo Ministério Público Federal."

ACAO PENAL

1999.70.02.003261-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALI HUSSEIN HAMMOUD E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, ADRIANO MORO BITTENCOURT, ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA, SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARISTELA HIRT ALVARENGA, OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intimem-se as partes ...para que apresentem suas alegações finais, no prazo de lei..."

ACAO PENAL

2000.70.02.002383-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VICTOR HUGO NUNEZ SOSA Adv. : Dr(s). TATIANA PIASECKI KAMINSKI, JACINTO NELSON DE M COUTINHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Designo audiência para o dia 11 de dezembro de 2002, às 14h00(catorze horas) para inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa Técnica...as quais comparecerão independentemente de intimação..."

ACAO PENAL

98.10.14585-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SAULO IVO LAMB E OUTRO Adv. : Dr(s). KELLY R. P. VULPINI, MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI, SERGIO VULPINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a defesa para os fins do artigo 500 Código do Processo Penal."

ACAO PENAL

2001.70.02.002809-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ CARLOS DA SILVA Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Designo o dia 16(dezesseis) de janeiro de 2003, às 14:00(quatorze horas), para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do réu Alvaro..."

ACAO PENAL

2000.70.02.002829-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALVARO APOLLONI NEUMANN E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCOS APOLLONI NEUMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado VALDECI FÉLIX DE OLIVEIRA, relativamente ao fato narrado na denúncia - então classificado como o crime previsto no art. 342 do Código Penal..."

ACAO PENAL

99.10.11762-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDECI FELIX DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). CLAUDIA SYMONE DIAS ROLAND

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ELISEU BERTO RIBEIRO, relativamente ao fato narrado na denúncia - então classificado como o crime previsto no art. 334, caput, c/c o artigo 29, ambos do Código Penal..."

ACAO PENAL

99.10.11014-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE BATISTA BOTELHO, ELISEU BERTO RIBEIRO Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Cuida-se de pedido de restabelecimento de prazo para apresentar alegações finais. Defiro o pedido pelo prazo legal..."

ACAO PENAL

2000.70.02.001575-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VICTOR COLMAN Adv. : Dr(s). JOSSIMAR IORIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, assim como a ausência de justa causa e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE das condutas atribuídas ao réu José Anselmo Andretta da Silva (prática dos delitos de dirigir veículo sem habilitação, direção perigosa e desacato), com fulcro nos artigos 109, inciso VI; 107, inciso IV e 119, todos do Código Penal."

ACAO PENAL

2002.70.02.002509-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ANSELMO ANDRETTA DA SILVA Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Quanto ao pedido da fl. 138, defiro o pedido de vista dos autos, com prazo de 5 (cinco) dias."

ACAO PENAL

97.10.12462-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JEANETTE CACHOS RIOS Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo, no duplo efeito, o recurso de apelação da folha 630(defensores do réu Bertílio)Como a defesa declarou que irá arrazoar o recurso interposto na Superior Instância, nos termos do parágrafo 4º do artigo 600 do CPP, após decorrido o prazo do edital de intimação do réu Bertílio, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Dê-se ciência deste despacho à defesa"

ACAO PENAL

96.10.10880-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BERTILIO GOMES BARROS E OUTROS Adv. : Dr(s). SANDRA BACHAGA DE BARROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Cuida-se de pedido de levantamento de valores de fiança, formulado pelo procurador do réu Wanderley José de Jesus. os valores remanescentes da fiança, após o desconto das custas, encontram-se a disposição do Juízo da Execução, conforme despacho à fl 558. Assim sendo, rest prejudicado o pedido formulado. Intime-se. Após, restituam-se os autos ao arquivo."

ACAO PENAL

92.10.12649-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NANCY HELENA DAGHER TORRALVO, WANDERLEY JOSE DE JESUS Adv. : Dr(s). MARIO FERNANDO MATTOS FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Trata-se de postulação da defesa técnica de João Roberto Mlakcer Marins no sentido de que seja reconhecido o cerceamento de defesa e designada nova audiência de instrução e julgamento... Não merece guaria o pleito da defensora desse acusado, porquanto não se denota nenhuma afronta aos direitos e garantias dos denunciados... Ante o exposto, indefiro o pleito de fls. 1159/1160 e registrem-se os presentes autos para sentença."

ACAO PENAL

2002.70.02.001743-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALMIR AYUSO JESUS, JAIR DA SILVA, ANTONIO CALVELHE ANTUNES, JOSE ROQUE DA SILVA, JOAO ROBERTO MLAKER MARINS Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS

FOZ DO IGUAÇU, 25 de outubro de 2002

JOEL ADALBERTO SEHENEM
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0204/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos,no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, do TRF 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.10.10772-0 - UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS BUSATTO

97.10.11669-0 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

98.10.16119-0 - SAN DIEGO HOTEL LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA Adv. : Dr(s). SERGIO VULPINI

1999.70.02.003067-6 - TRAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, LUIZ FERNANDO PEREZ, GLORIA MERCEDDES ORTEGA DE PEREZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FERREIRA PAEZ

99.10.12214-6 - SANTA TEREZINHA CLUBE DE CAMPO X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS AFFORNALLI

99.10.12382-7 - ATERFI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NELSON CUNHA JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: " (...) 2) Intimem-se as partes sobre a remessa dos autos a este juízo".

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.02.004016-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BRENO MAINERI SOBRINHO, ROZENO LUCENA DE SOUSA

Adv. : Dr(s). ROGERIO PALMA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.003428-2 - FARMACIA BOGARI LTDA, DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.02.005458-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ROTTALBI LTDA, ANELIO VALENTIN ROTTA, LUTCIA ALBINO ROTTA

Adv. : Dr(s). AMAURI CARLOS ERZINGER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Recebo estes (...) e determino a suspensão do processo de execução.(...) 3) sobre a impugnação, intimem-se os embargantes para manifestarem-se em dez dias, especificando e justificando as provas que entenderem necessárias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005102-4 - DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2002.70.02.005103-6 - DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2002.70.02.005323-9 - ANA PAULA BUSCH X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ABNER WANDEMBERG RABELO

2002.70.02.005391-4 - SUPERMERCADO MONACO LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS

2002.70.02.005649-6 - KAISER PARK HOTEL LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). DECIO RIBEIRO JUNIOR

2002.70.02.005739-7 - EDSON DESOLER X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso no duplo efeito. (...) 2) Intime-se o apelado para, no prazo legal, querendo, apresentar contra-razões".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.001724-0 - EXPORTADORA DE ARMARINHOS TUPI LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). VALMIR SCHREINER MARAN

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.02.002595-1 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DEBORA SIMONE TOMAZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Recebo estes (...) e determino a suspensão do processo de execução.(...) 3) Sobre a impugnação, intimem-se os embargantes para manifestarem-se em dez dias. No mesmo prazo, especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir. 4) No mesmo prazo, regularize sua representação processual, acostando aos autos instrumento de mandato e cópia autenticada do contrato social da empresaexecutada, ficando ciente que o não atendimento implicará na extinção do processo sem exame de mérito".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.001470-2 - SIEC - SOCIEDADE IGUAQUENSE DE EDUCACAO E CULTURA SC LTDA, LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, LUIZ EDUARDO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). LEILA L. TEIXEIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Recebo estes (...) para discussão. Suspendo o curso do processo principal no que se refere ao bem indicado (...). Fica assegurada a posse do embargante até o desfecho destes embargos. (...) 3) Sobre a contestação, intimem-se os embargantes para manifestarem-se em dez dias, especificando e justificando as provas que entenderem necessárias".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.005413-0 - LOTARIO JOAO REICHERT, ADRIANA NUNES COSTA REICHERT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE

Fica a embargante, nos autos abaixo, intimada a manifestar-se

sobre a certidão do Oficial de Justiça, no mandado de Penhora e Avaliação nº 528/02.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.02.000431-5 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO X NEW WAY PROPAGANDA S/C LTDA

Adv. : Dr(s). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "(...) entendo que o executado é responsável pelo débito (...). Logo, não estão presentes os requisitos necessários para conhecimento da exceção de pré-executividade, razão pela qual a rejeito, determinando o prosseguimento da execução, expedindo-se mandado de penhora".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.02.002407-7 - FAZENDA NACIONAL. X CLINICA MEDICA COLUMBIA S C LTDA, RAMON JOAO CORREA

Adv. : Dr(s). RAMON JOAO CORREA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: " 2) Tendo em vista o falecimento do representante legal da empresa, defiro a suspensão dos autos conforme requerido nos autos principais (...)".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002867-1 - ATERFI FARMACIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s). MARCIA DYSARZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Intime-se o executado a regularizar sua representação processual acostando aos autos cópia autenticada do contrato social da empresa. 2) Cumprido o item 1, expeça-se mandado de penhora do bem nomeado".

EXECUCAO FISCAL

2002.70.02.005175-9 - FAZENDA NACIONAL. X EXPORTADORA DE ARMARINHOS SANTA CATARINA LTDA

Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Recebo estes (...) para discussões, com suspensão do curso do processo principal somente no que se refere ao bem indicado (...). Fica assegurada a posse do embargante até o defecho destes (...). 3) Sobre a contestação, intime-se o embargante para manifestar-se em dez dias, especificando e justificando as provas que entender necessárias. 4) No mesmo prazo, regularize sua representação processual acostando aos autos instrumento de mandato, ficando ciente que o não atendimento implicará na extinção do processo sem exame de mérito".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.005508-0 - JOSE GERSON RABELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "5) Sobre a impugnação, intimem-se os embargantes para manifestarem-se em dez dias, especificando e justificando as provas que entenderem necessárias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.001036-8 - TAGLIABO A E QUADROS LTDA, APARECIDO JOSE TAGLIABO A, MARIA CORREIA DE QUADROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Assim, declino a competência. Ao SRIP para baixa e encaminhamento à Comarca de Medianeira.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.006536-9 - ANTONIO VARONI FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Indefiro o pedido de oitiva de testemunhas por tratar-se de matéria eminentemente de direito".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.000902-0 - LIDIA PROVIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Ante as alegações do embargante (...), determino que o pagamento dos honorários periciais se dê em duas parcelas de 50%, com intervalo de 30 dias entre elas. 2) Intime-se o embargante para depositar os honorários periciais conforme o item 1, juntando aos autos os dois comprovantes de depósito no prazo máximo de 60 dias. Saliente-se que o não cumprimento deste implicará em indeferimento da prova pericial".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000006-5 - VARGAS CONSTRUCOES CIVIS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINI

FOZ DO IGUAÇU, 29 de outubro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0198/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para que requeira o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando em nome de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento dos valores depositados, informando inclusive o numero da inscrição junto à OAB e o CPF."

CAAO ORDINARIA

1999.70.07.002807-0 - LAURI JOSIAS GOULB MACIEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

1999.70.07.002842-2 - GRAFICA CHOPIM LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

2000.70.07.002933-9 - JOSE VALIATI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

2000.70.07.003564-9 - S RIGO E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2001.70.07.000178-4 - EZIO CAMERA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2001.70.07.000179-6 - PABLO PNEUS COMERCIO E RECAPAGENS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2001.70.07.000804-3 - EUCLIDES TITON E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a certidão retro, no prazo de 10 (dez) dias."

CAAO ORDINARIA

1999.70.07.002875-6 - VITOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LIGIA SOCREPPA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a CEF para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o pedido de desistencia retro."

CAAO ORDINARIA

2002.70.07.000200-8 - FRANCISCO RIBEIRO DE MELLO NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal."

CAAO ORDINARIA

2000.70.07.002948-0 - ANTONIO PEDRO CADORIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Após, expeça-se o alvará de levantamento, conforme requerido à fl.99, intimando-se a parte autora para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias."

CAAO ORDINARIA

1999.70.07.002951-7 - MOACIR MIOR X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguintesentença:"Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, para condenar a Caixa Economica Federal a depositar nas contas dos autores vinculadas ao FGTS, ou a pagar-lhes diretamente, caso referida conta esteja extinta, as diferenças resultantes entre os indices de atualização de 42,72% (janeiro/1989) e de 44,80% (abril/90), e aqueles efetivamente aplicados pela CEF. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de honorarios advocatícios à contraparte em atenção ao disposto no art. 29-C, da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisoria nº 2.164-41, de 24.08.2001, publicada no D.O.U de 27.08.2001. Sem custas vez que nao houve adiantamento a ensejar restituição e porque ambas as partes estao isentas do seu pagamento por força do art. 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028/95 (acrescentado pelo art. 3º da Medida provisoria nº 2.180 e suas reedições) e do art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.289/96, em vista da concessão

do beneficio da assistencia judiciaria gratuita aos autores."

CAAO ORDINARIA

2002.70.07.001976-8 - BEIJAMIN ZAMPIERI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo dos exequentes Jose Verza e Itacir Domingos Sartori, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.001018-5 - FEDERICO LINO MORESCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo do exequente Geronil Tardeti Zolet, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.002942-0 - ERVINO GLIENKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para que junte aos autos comprovante da evolução salarial dos autores Nilvo Francisco Casanova, Maria Gorete Peleti e Odete Therezinha Barea, conforme determinado no despacho das fls.362/363, no prazo de 10 (dez) dias."

CAAO ORDINARIA

2000.70.07.003579-0 - NILVO FRANCISCO CASANOVA E OUTROS X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA E OUTRO

Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Após, em não havendo interposição de Embargos, e considerando que a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, acrescentando o paragrafo 3º ao artigo 100 da Constituição Federal/88, tornou possível a dispensa de precatório requisitorio nas causas de pequeno valor, vindo a lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01), regular inteiramente a materia objeto da exceção constitucionalmente prevista, adotando a dispensa de precatório, como critério generalizado e determinando como limite o mesmo valor nela estabelecido para a competência do juizado especial, ou seja, sessenta salarios minimos, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor -RPV nos termos da Resolução nº 258 do Conselho de Justiça Federal, intimando-se a parte exequente do presente item bem como para apresentar o formulario de expedição preenchido."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000818-7 - ANTONIO LUIZ BELINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

2002.70.07.001031-5 - IGNES MARIA SPINATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARY CEZARIO JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000818-7 - ANTONIO LUIZ BELINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

2002.70.07.001031-5 - IGNES MARIA SPINATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARY CEZARIO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº. 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorários advocatícios à parte exequente. Após, em não havendo interposição de Embargos, e considerando que a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, acrescentando o paragrafo 3º ao artigo 100 da Constituição Federal/88, tornou possível a dispensa de precatório requisitorio nas causas de pequeno valor, vindo a lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01), regular inteiramente a materia objeto da exceção constitucionalmente prevista, adotando a dispensa de precatório, como critério generalizado e determinando como limite o mesmo valor nela estabelecido para a competência do juizado especial, ou seja, sessenta salarios minimos, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor -RPV nos termos da Resolução nº 258 do Conselho de Justiça Federal, intimando-se a parte exequente do presente item bem como para apresentar o formulario de expedição preenchido."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002248-2 - LIDIO SUTTILI E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA

2002.70.07.002307-3 - VALMOR JOAO ZUFFO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorarios advocatícios a parte exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001384-5 - MADEIREIRA DELRODO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER

2002.70.07.002476-4 - IVANIO FUMEGALI GUERRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo do exequente Ori-val Alves de Chaves, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.07.003250-4 - LUIZ SIMIONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos e extingo o feito com julgamento de merito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em vista da sucumbencia, considerando os criterios constantes do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC, condeno a embargante ao pagamento de honorarios advocaticios de 20% (vinte por cento) do valor executado, o qual podera ser incluído no credito exequendo. Incabível a condenação em custas processuais em sede de embargos, a teor do disposto no art. 7º da Lei nº 9.289/96-RCJF."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.003486-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X JOSE VALDEMAR FURTUNA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NIVALDO JAQUES, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante de todo o exposto, e atendendo a tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulado na inicial e, com fundamento no artigo 269, inciso I do Codigo de Processo Civil, extingo o processo com julgamento de merito. Em face da sucumbencia condeno os autores no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa atualizado."

CAAO ORDINARIA

99.80.10797-9 - GILSON PAULO DELAZERI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, EDGAR LUIZ DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Diante do exposto, e atendendo a tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Codigo de Processo Civil, extingo o processo com julgamento de merito. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios devidos a contraparte, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, observando o disposto no artigo 20, § 4º do CPC, levando em consideração a natureza e importancia da materia discutida."

CONSIGNATORIA

99.80.10683-2 - GILSON PAULO DELAZERI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que o procurador da parte autora não possui poderes para renunciar e considerando que a Portaria nº 13/2002, deste Juízo, a qual determina, uma vez instaurado o processo de execução, a intimação da CEF para apresentar os cálculos referentes aos índices concedidos na Súmula 252 do STJ, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, intime-se o mesmo para que regularize a representação processual dos autores ou, querendo, promova a execução do julgado, nos termos da Portaria supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias."

CAAO ORDINARIA

2000.70.07.001278-9 - VALMIR HOFFMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o ofício do Juízo Deprecado da fl.167, no prazo de 05 (cinco) dias."

CAAO ORDINARIA

1999.70.07.003473-2 - RUDIMAR JOSE DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte requerida para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

CONSIGNATORIA

2000.70.07.001075-6 - INACIO FRITZEN X AGENCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL FINAME
Adv. : Dr(s). NILTO SALES VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Desentranhem-se as fls. 403/423 por se tratarem de documentos de pessoa estranha ao processo, arquivando-se em pasta própria para oportuna entrega ao procurador da parte autora. Concomitantemente, intime-se a parte autora para que junte aos autos o comprovante da evolução salarial de todos os autores conforme determinado no despacho citado no item I supra, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nao realização da prova tecnica, ressaltando-se a desnecessidade da juntada dos com-

provantes da evolução salarial da autora Ines Lucia Gerhard Matias, eis que ja se encontram nos autos."

CAAO ORDINARIA

2001.70.07.000318-5 - GELCI GALEAZZI BELZUPKO E OUTROS X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

Francisco Beltrão, 25.10.2002.

RAQUEL POLONI
Diretor de Secretaria em exercicio

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0201/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Recebo o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO acostado à fl. 199 dos autos, interposto nos termos do art. 581, I, do Código de Processo Penal. (...), intime-se o patrono do recorrido para oferecimento das CONTRA RAZÕES DE RECURSO, ..."

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2001.70.07.001290-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VANDERLEI JOSE CRESTANI
Adv. : Dr(s). WALDEMAR MORAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista a solicitação do Douto Juízo Deprecado (fl. 218), intime-se a defesa do réu Adelar Ramos da audiência aprazada naquele Juízo": Comarca de Capanema/PR, dia 03/12/2002, às 16 horas.

CAAO PENAL

2000.70.07.002188-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADELAR RAMOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO BERNARDES ANTUNES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista a solicitação do Douto Juízo Deprecado (fl. 380), intime-se a defesa do réu Adelar Ramos da audiência aprazada naquele Juízo": Comarca de Capanema/PR, dia 08/11/2002, às 15h30.

CAAO PENAL

1999.70.07.003202-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADELAR RAMOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO BERNARDES ANTUNES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Defiro a substituição da testemunha pleiteada pela defesa (fl. 98/99). Oficie-se ao douto juízo deprecado - 2ª. Vara Criminal de Curitiba/PR - comunicando o teor da presente decisão, bem como solicitando seja procedida a inquirição de WALDEMAR BEVILACQUA JÚNIOR, em substituição a FRANCISCO FERRAZ BATISTA, o qual deverá comparecer à audiência já aprazada, independentemente de intimação. ..."

CAAO PENAL

2002.70.07.000311-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JONAS VALERIO
Adv. : Dr(s). RUBENS CORREA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Expeçam-se cartas precatórias para os fins de INQUIRIRÇÃO das testemunhas de defesa arroladas pelo réu Luis Carlos da Silva, ELSON ÉLIO DRESSLER e DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS (fl. 199), ao juízo criminal da Comarca de Realeza/PR e à circunscrição judiciária federal de Cascavel/PR, respectivamente, com prazo de sessenta (60) dias. 2. Intime-se o Patrono do acusado Luís, (...), inclusive de que deverá acompanhar o andamento das deprecadas nos juízos deprecados. ..."

CAAO PENAL

2000.70.07.002245-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIS CARLOS DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WANDERLEY CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"... intimem-se as partes para manifestarem-se na fase diligencial do artigo 499 do Código de Processo Penal. ..."

CAAO PENAL

1999.70.07.003536-0 - JUSTICA PUBLICA X DALVO KOERICH, LEONIR ROMANO BAGGIO
Adv. : Dr(s). MOACIR LUIZ GUZZO, GILBERTO MARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"... dê-se vista para apresentação das alegações finais, conforme art. 500 do CPP".

CAAO PENAL

2000.70.07.003456-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NELSON CECCATTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"... dê-se vista para apresentação das alegações finais, conforme art. 500 do CPP."

CAAO PENAL

2001.70.07.001922-3 - JUSTICA PUBLICA X MARCOS RODRIGUES
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR PIN

Francisco Beltrão, 25.10.2002.

RAQUEL POLONI
Diretora de Secretaria e.e.

VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

BOLETIM Nº 56/2002.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DR. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Defiro o pedido formulado à fl. pela Caixa Econômica Federal, para o fim autorizar a movimentação da conta "Garantia de Embargos". Atente a executada para que a quantia depositada seja transferida para conta judicial a ser aberta em nome do advogado constituído pelos autores na agência da Caixa Econômica Federal vinculada a este juízo, ou seja, agência nº 3937-3. prazo de quinze (15)dias.

CAAO ORDINARIA

97.40.11392-3 - CARLOS LUIZ GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

97.40.11470-9 - DOMINGOS ROSSIGNOLLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

97.40.11515-2 - ISAIAS FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

97.40.11549-7 - LOURDES DA APARECIDA DA ROCHA FREITAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

97.40.11551-9 - LAZARO ESTEVES RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

97.40.11760-0 - JUVENAL ROSA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

97.40.11876-3 - VALDEMAR SILVA LEPINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

97.40.11958-1 - VALTER PRIGOL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

98.40.10726-7 - JOSE LIBERATO SOBRINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

99.40.11817-1 - JORGE LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo parcialmente procedente , o pedido

CAAO ORDINARIA

2002.70.06.002280-1 - JOSE CASSIANO DE MOURA NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA, LUIZ CARLOS LUGUES, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

À parte requerente para, no prazo de dez dias, recolher as custas do porte remessa e retorno do recurso de fls.63/69, sob pena de ser o mesmo considerado deserto.

CAAO ORDINARIA

2001.70.06.000833-2 - JORGE LUIZ LANZINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:Recebo os recursos de apelações das partes nos efei-

tos devolutivo e suspensivo.

À parte requerida (INSS) já apresentou suas contra-razões. À parte autora e ao requerido (SEBRAE), para contra-razões, no prazo de quinze dias.

Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região

CAAO ORDINARIA

2000.70.06.001484-4 - CAMILAS - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA X SEBRAE -SERVIÇO BRAS. DE APOIO À MICRO E PEQ. EMPRESA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE, ANDRÉIA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, ROZILI MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Avoco estes autos.
Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre o andamento do feito.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.06.000443-7 - JOSE MARIA MARCONDES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). CÉLIA REGINA PERON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos, nos termos da fundamentação, extinguindo o feito na forma do art. 269, II, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003031-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE AIRTON FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003035-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDRE MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003742-7 - UNIAO FEDERAL X KSAVERIA DOMANSKI BURAK
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... ÀS PARTES PARA REQUEREREM O QUE ENTENDER NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 499 DO CPP".
OBS. DESPACHO DE FL. 353.

CAAO PENAL

96.40.10991-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NEVITON DE OLIVEIRA SOUZA, MARIOLI FERNANDO SANTOS
Adv. : Dr(s). ELCIO JOSE MELHEM, PEDRO DA SILVA QUEIROZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Remove-se a intimação da parte requerente para, no prazo improrrogável de dez dias, apresente aos autos certidões de nascimento dos filhos da requerente.

CAAO ORDINARIA

2001.70.06.000696-7 - EDINEIA MARIA DO ESPIRITO SANTO MUNHOZ LUCIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALMIR RODRIGUES SUDAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:Especificuem as partes outras provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade, no prazo de cinco dias.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.06.001308-0 - REDE BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS E NATURAIS AMIGOS DAS ÁGUAS - ADA E OUTRO X WILSON RICKLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). VITORIO SOROTIUK, MARIA LUCIA F REICHENBACH, HEITOR RUBENS RAYMUNDO, TEREZA C DE BITTENCOURT MARINONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida seguinte sentença:... Dispositivo Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE ESTE INCIDENTE, mantendo o valor da causa inicialmente atribuído pelo autor da Ação pública.
não há custas nem honorários. ...

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.06.001720-5 - WILSON RICKLI E OUTRO X REDE BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS E NATURAIS AMIGOS DAS ÁGUAS - ADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA F REICHENBACH, VITORIO SOROTIUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Dispositivo Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE ESTE INCIDENTE, mantendo o valor da causa inicialmente atribuído pelo autor da Ação Civil Pública...
OBS. sentenc de fls. 40/42.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.06.001103-7 - WILSON RICKLI E OUTRO X REDE BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS E NATURAIS AMIGOS DAS ÁGUAS - ADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VITORIO SOROTIUK, MARIA LUCIA F REICHENBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Dispositivo Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE ESTE INCIDENTE, mantendo o valor da causa inicialmente atribuído pelo autor da Ação Civil Pública. OBS sentença de fls. 36/38

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.06.000382-0 - EDISON RÓGERIO RICKLI X REDE BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS E NATURAIS AMIGOS DAS ÁGUAS - ADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA F REICHENBACH, VITORIO SOROTIUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Preliminarmente, intime-se a parte requerente para, no prazo de dez dias, recolher as custas processuais iniciais, bem como, as custas de apelação, sob pena de ser o mesmo considerado deserto.

ACAO ORDINARIA

1999.70.06.000874-8 - ANA ALICE CARNEIRO FRANÇA X CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação e na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.
A parte autora arcará com honorários, os quais fixo em R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 20 § 4º do Código de Processo Civil.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.06.000575-0 - LUIZ ROCHA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE BONIFACIO DE B. GARCIA JUNIOR, ROMAO GOLAMBIUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Entendo ser o pedido em questão matéria eminentemente de direito. Indefiro, portanto, o pedido de prova pericial requerido pelo autor na petição de fls. 89/93, destes autos. Cientificada a parte autora, cerca do item supra, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000403-3 - SIDONIA MATHIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIMONE FRANZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... À DEFESA PARA OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP...
OBS. ITEM 3 DO DESPACHO DE FL. 197.

ACAO PENAL

99.40.10119-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALFONSO FRANCISCO KLEINMAYER FILHO
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO, MIGUEL NICOLAU JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre o teor da petição da parte embargada, constante da fl. 42."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001372-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSILENE LOSSO
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se para vista obrigatória aos Procuradores das partes, nos termos do art. 162, § 4º do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.000998-5 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X NERCI CERIAÇO DE OLIVEIRA LOPES
Adv. : Dr(s). JOÃO RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...4. Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001974-7 - ELHANE DE BAIROS BLANC X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA VALCI SANQUETA, LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...3. Após, intime-se novamente a parte embargan-

te, desta feita em nome dos procuradores substabelecidos, acerca da sentença das fls. 105/111, bem como com despacho da fl. 122."
Sentença das fls. 105/111 (parte dispositiva): "...Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, nos termos da fundamentação, extinguindo o feito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil..."
Despacho da fl. 122: "1. Preliminarmente, anote-se o substabelecimento da fl. 118, com as retificações devidas junto à SRIP. 2. Recebo o recurso de apelação da Caixa Econômica Federal - CEF, (fls. 113/116) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. À parte apelada para apresentar contra-razões, no prazo de quinze dias. 4. Após, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.40.11035-3 - ABRAO JOSE MELHEM, JUCARA MEISTER MELHEM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEMETRIO BEREHULKA, MISAEEL PEREIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Acolho as peças de fls. 10/83 como emenda à inicial, recebendo os presentes embargos à execução. 2. Em consequência, suspendo o curso da execução iniciada nos autos nº 97.4011427-0. Apensem-se. 3. À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez dias. 4. Após, à contadoria judicial para cálculos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001427-0 - UNIAO FEDERAL X PATOESTE ELETRON INSTALADORA LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ENCONTRAM-SE PARA VISTA OBRIGATÓRIA AO(A) PROCURADOR(A) DO AUTOR/REQUERENTE/EMBARGANTE/EXEQUENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000605-0 - METHODIO LATYKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000652-9 - ANTONIO VALUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000656-6 - MARCELO SOARES STADLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000668-2 - FRANCISCO PAWLUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000837-0 - ALEXANDRE KOZECHEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação da parte embargante (fls. 306/320) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Recebo o recurso de apelação da parte embargada (fls. 322/328) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Às partes reciprocamente apeladas para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo de quinze dias. 4. Após, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal - 4ª Região."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.40.11122-1 - EDNI DE ANDRADE ARRUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DIPP DE CASTRO, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, SINVAL ZOSCHKE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido formulado pela parte exequente, concedendo o prazo de quinze dias para apresentação dos cálculos para fins de requisição complementar de pagamento. I."

ACAO ORDINARIA

96.40.11025-6 - LUIZ CARLOS DA SILVA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

97.40.10630-7 - MARIA MERCEDES MENEGAZZO CESCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

97.40.11019-3 - JOSE LUIZ PADILHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

97.40.11020-7 - RICARDO AUGUSTO ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

97.40.11021-5 - RIVONEI ROQUE REBINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

97.40.11022-3 - JOSE REBINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo os recursos de apelação das partes nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Aos apelados para contra-razões, no prazo de quinze dias. 3. Após, remetam-se os pre-

sentes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal a 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001590-3 - UNIMED GUARAPUAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, JORGE WADIIH TAHECH, LEONARDO SPERB DE PAOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação da parte requerida nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. À parte apelada para contra-razões, no prazo de quinze dias. 3. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000824-1 - COMERCIAL VIRMOND LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação da Caixa Econômica Federal - CEF nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. À parte requerente para contra-razões, no prazo de quinze dias. 3. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.000279-9 - VEVIANE FARINA FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, CIRINEI ASSIS KARNOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo os presentes embargos e suspendo, por conseguinte, o curso da execução iniciada nos autos principais. Apensem-se. 2. À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez dias. 3. Após, à contadoria judicial para cálculos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003609-5 - UNIAO FEDERAL X FLORIANO PAVELSKI
Adv. : Dr(s). FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH

2002.70.06.003754-3 - UNIAO FEDERAL X CHEHADE WADIIH TAHECH E OUTRO
Adv. : Dr(s). FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH

2002.70.06.003793-2 - UNIAO FEDERAL X EDMUNDO STORKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM

2002.70.06.003796-8 - UNIAO FEDERAL X RAULINO DALAGNOL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil..."
OBS: fls. 92/95

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000993-2 - ELVIRA DE ASSUMPÇÃO SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDINARA ZAGO

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ENCONTRAM-SE PARA VISTA OBRIGATÓRIA AO(A) PROCURADOR(A) DO AUTOR/REQUERENTE/EMBARGANTE/EXEQUENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ACAO ORDINARIA

98.40.12487-0 - MARIO PAVOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALAIR VALTRIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Após, intimem-se as partes acerca da redistribuição dos presentes autos perante este Juízo Federal, bem como para se manifestarem acerca do prosseguimento do feito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.002165-1 - CORDOVA & CIA LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS SUNG IL JO, MARCOS ANTONIO BETTEGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Manifeste-se a parte autora, em dez dias, acerca da contestação apresentada pelo INSS às fls. 50/59, bem como, para, em mais dez dias, querendo, apresentar seus memoriais finais. 2. Na sequência, intime-se a parte requerida para apresentar seus memoriais, no prazo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001440-0 - LODA SIEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Sobre o retorno da carta precatória (fls. 113/136),

manifestem-se as partes, que deverão apresentar seus memoriais, no prazo de cinco dias. 2. Após, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos. 3. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000048-9 - VERÔNICA IANCZYN RIEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preparadas as custas, desarquivem-se os autos."

EMBARGOS A EXECUCAO

93.40.10562-1 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE GUARAPUAVA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL

Ata da Secretaria (Portaria nº 27/99): "Ciência às partes da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que de direito, apresentando, desde logo, os cálculos para execução de sentença, no prazo de quinze dias.

DECLARATORIA

98.40.12636-9 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BELEM LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se para vista à requerida para se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 286/302 (laudo pericial).

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.000012-6 - JOAO LUIZ BELMONTE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CIRINEI ASSIS KARNOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, revejo meu posicionamento para deferir a produção da prova pericial, para que esta seja realizada com base nos documentos acima referidos, e outros que o Sr. Perito consiga obter, pertinentes às condições da estrada e às circunstâncias em que o acidente se consumou. 2. Nomeio como perito FERNANDO PIECHNIK LEITE FERREIRA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 14.336-D/PR, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, 3488, Bairro Água Verde, CEP 80240-041, Curitiba-PR, fone (41) 242 6549, celular (41) 9975 3371. Intimem-se as partes, com urgência, para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias, conforme preconiza o § 1º, do art. 421, do CPC..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001638-5 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). CARLOS WERZEL, JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido a seguinte sentença: "COM FULCRO NOS ARTIGOS 109, INCISO VI, 110 E 112, DO CÓDIGO PENAL, DECLARA-SE PRESCRITA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA DO RÉU ANTONIO DELALIBERA NETO, RELATIVA A PRESENTE EXECUÇÃO, O QUE DETERMINA A EXTINÇÃO DO PROCESSO..."
OBS. SENTENÇA DE FLS. 139.

EXECUCAO PENAL

97.40.10364-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO DELALIBERA NETO
Adv. : Dr(s). DELOA MULLER, MIGUEL NIOLAU JUNIOR

PROVIMENTO Nº 22/99, 27 - DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS DA SUPERIOR INSTÂNCIA, BEM COMO PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO, APRESENTANDO, DESDE LOGO, OS CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

ACAO ORDINARIA

98.40.10121-8 - ANTONIO ARISTIDES LEAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI, RENATO SOARES DIAS

98.40.10295-8 - MARIA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI, RENATO SOARES DIAS

98.40.11419-0 - ANTONIO GRAD MRCZOK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI, RENATO SOARES DIAS

98.40.11543-0 - NELSON LINO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI, RENATO SOARES DIAS

98.40.12889-2 - JOSE CORDEIRO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES, RENATO SOARES DIAS

98.40.13242-3 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA BUENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES, RENATO SOARES DIAS

2000.70.06.001281-1 - COTRIMA - COMÉRCIO DE TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORA CLOCK SCHIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.483, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O RECORRENTE PARA A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE INCONFORMISMO, NO PRAZO LEGAL..."

ACAO PENAL

97.40.11536-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROBERMARIO SILVA
Adv. : Dr(s). ELIEZER CARTRO DE QUEIROZ

GUARAPUAVA, 23 DE OUTUBRO DE 2002

GISELE Q. P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 174/2002

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito as preliminares e, no merito, reconheco, 'incidenter tantum', a inconstitucionalidade do art. 3o, I, da Lei n. 7.787/89 e do art. 22, I, da Lei n. 8.212/91, no tocante aos pagamentos realizados a administradores, empresarios, autonomos e avulsos e julgo procedente o pedido para declarar a existencia de credito da Autora em relacao ao INSS (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009840-4 - BRASPECAS AGRO-COMERCIAL LMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2001.70.01.010673-5 - P R JACINTO E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUGENIO LUCIANO PRAVATO

2001.70.01.010705-3 - MOUNIR YUSSEF HAGE E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2001.70.01.011109-3 - RAYTRON COMERCIAL DE COMPONENTES ELETRONICOS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo extinto o processo sem apreciacao do merito, ante a ausencia de interesse processual (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000114-0 - GILBERTO FERNANDES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente a acao mandamental e denego a segurancia. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.007041-1 - AGNALDO APARECIDO LUIZ X CEFET/PR - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGIA DO PARANA e Outros
Adv. : Dr(s). GEIEL HEIDGGER FERREIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007640-8 - ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante a nao impugnacao dos calculos apresentados pela Fazenda Nacional julgo procedentes os embargos a execucao (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.005298-6 - UNIAO FEDERAL X MARIA RAQUEL DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo extinto o processo sem apreciacao do merito (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006152-1 - CHUHITI SAITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante a decadencia do direito de pleitear a restituicao dos valores indevidamente recolhidos a titulo de emprestimo compulsorio, declaro extinta com julgamento de merito a presente acao ordinaria, com base no art. 269, inciso IV, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.017023-5 - TAKASHI ENDOH e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UMBERTO DAVID

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o pedido constante da inicial (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007105-1 - FORQUIMICA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o pedido constante da inicial (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001759-7 - VALDAR MOVEIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar e, no merito, julgo improcedente o pedido de compensacao e procedente o pedido de repeticao do indebito (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012201-7 - ANCORÁ PUBLICIDADE LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, afasto a preliminar de incompetencia e, no merito, julgo procedentes os presentes Embargos a Execucao (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.000198-6 - UNIAO FEDERAL X CUSTODIO PAES DE ALMEIDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedentes os pedidos (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011056-8 - JOSEPHINA BARBATTO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO, WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo extinto o processo sem apreciacao do merito (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005602-1 - RAYMUNDO JOAQUIM DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo INSS e, no merito, deixo de acolher a prescricao quinquenal suscitada pela Rede Ferroviaria Federal S/A, como tambem a prescricao do fundo de direito levantada pela Uniao Federal e, no mais, julgo improcedente o pedido constante da inicial (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007372-9 - JOAQUIM LOPES DO NASCIMENTO X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, ELIO VALDIVIESO FILHO, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar de ausencia de pressuposto de constituicao e desenvolvimento valido e regular do processo por defeito de representacao, arguida pelo INSS e, no merito, acolho a prescricao quinquenal

suscitada pela Rede Ferroviaria Federal e pela Uniao Federal e, no mais, julgo improcedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

96.20.14822-3 - MAURO LUCIANO E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO RIBAS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, CLAUDIO PISCONTI MACHADO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo INSS e, no merito, deixo de acolher a prescricao quinquenal suscitada pela Rede Ferroviaria Federal S/A, como tambem a prescricao do fundo de direito levantada pela Uniao Federal e, no mais, julgo improcedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007421-7 - JOSE CARLOS PASCOAL X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, DALVA VERNILLO, ELIO VALDIVIESO FILHO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO SUMARIA

2000.70.01.001912-3 - CLAUDIO NORBIATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Desta feita, homologo o pedido de desistencia formulado pela Exequite a fl.23 e declaro extinto o processo sem julgamento do merito, com fundamento no art.267, VIII e art. 569 c/c art. 583, todos do CPC. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011403-3 - ANGELO MORI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ALVES DE JESUS

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante o pagamento do debito executado pelos Executados, declaro extinto o processo de execucao, com fundamento no art. 794, I, do CPC. (...)"

EXECUCAO DIVERSA

99.20.10853-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAMPESA COMERCIO DE VEICULOS LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

99.20.12037-5 - ROQUE DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GLAUCO LUCIANO RAMOS, LUIZ FABIANI RUSSO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, com fundamento nos artigos 42 e 43, par. 1o., 'b', da Lei n.8.213/91, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004887-5 - JOSE CLAUDINO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO, DALVA VERNILLO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de desistencia formulado pelo Autor e declaro extinto o processo sem julgamento do merito, com fundamento no art. 267, VII, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010550-0 - PAULO DIAS SABOIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, julgo procedentes os presentes embargos (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.010032-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE DALVINO RIGONI E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMIN JOSE HANNOUCHE

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) rejeito a preliminar e, no merito, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008235-4 - ALDERICO RICARDO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CICHOCKI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial (...)"

ACAO SUMARIA

2002.70.01.000068-8 - WIRA CERNESCU X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, afasto as preliminares e, no merito, concedo a segurancia para confirmar a liminar que determinou a entrega ao impetrante do diploma do curso de Tecnologia em Processamento de Dados. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.015535-0 - FABRICIO PIERRIN LISSI X CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE LONDRINA - CESULON
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito, por ausencia de interesse processual em relacao ao indice de marco/90, dada a carencia da acao; b) rejeito as preliminares e, no merito, julgo parcialmente procedente (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000407-0 - OSMAR ANTONIO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito, por ausencia de Autor Helio Lourenco da Silva, ante a ausencia de interesse processual (...); b) no merito, julgo procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009580-8 - ANTONIO SIENA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) rejeito as preliminares e, no merito, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012164-5 - PAULO CEZAR CADIDE DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) acolho a preliminar de carencia da acao, por ausencia de interesse processual, em relacao ao indice de marco de 1990, e julgo extinto o processo sem apreciacao do merito; b) rejeito as demais preliminares e, no merito, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008759-1 - ALCIDES GABRIEL e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELIO DE MATOS VENANCIO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006145-4 - ANTONIO MELQUIADES SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, para que produza seus efeitos, (art. 158, par.unico, CPC) homologo por sentenca o pedido de desistencia, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento do merito, de acordo com o art.267, inciso VIII, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.12670-0 - JOAO XAVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, DALVA VERNILLO, FATIMA APARECIDA LUCCHESI

_____ No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito em relacao aos autores Antonio Cogorni e Maria Helena Rebonato Vendramento, ante a ausencia de interesse processual (...) b) julgo extinto processo sem apreciacao do merito, com fulcro no art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso I e par. unico, inciso I, do CPC, com relacao aos indices de marco/91 a julho/92 e agosto/92 a maio/93; c) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito, por au-

sencia de interesse processual em relacao ao indice de marco/90, dada a carencia de acao;
d) rejeito a preliminar e, no merito, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008934-4 - ANTONIO COGORNI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GRANADO CHACON, ALFEU CAETANO DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo extinto o processo sem apreciação do merito, em razo da inepcia da inicial (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001964-4 - ANTONIO FERNANDO PRADO DE ANDRADE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE BENATO BUENO, CLEA MARA LUVI-ZOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO SUMARIA

2000.70.01.013924-4 - MARIA LUIZA NUNES COELHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, nos termos do art.269, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

99.20.11197-0 - JOSE CARDOSO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira, Luiz Fabiani Russo

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Posto isto, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008004-7 - FATIMA RIBEIRO BARBARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o pedido constante da inicial (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003920-1 - JOSE BELARMINO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar e, no merito, julgo procedente o pedido (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010560-3 - APPARECIDO DA SILVA LESSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

2001.70.01.011916-0 - IVALDO LUCIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMARO DONISETE NOGUEIRA

2002.70.01.000221-1 - MAURO LUCIANO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

2002.70.01.000741-5 - FERNANDO ANTONIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.003972-6 - CELSO SETSUO SAITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO TREVISAN DE OLIVEIRA

2002.70.01.004118-6 - WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

2002.70.01.006835-0 - MARLY OLIVEIRA SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.006836-2 - WALDEMAR LIKIYA YOSHIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.007913-0 - VALDECIR PAZOTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.007914-1 - CARLOS ALBERTO REZENDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.009691-6 - PEDRO TADAO TATEYAMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO TREVISAN DE OLIVEIRA

Londrina, 18 de outubro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 168/2002

"JUZPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

ACAO ORDINARIA

88.20.13753-4 - WALTER DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO JACHINTO RODRIGUES

88.20.17767-6 - ANTONIO SCHIAVON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BRUNO PEDALINO

91.20.14200-5 - MARIA JOSE BAER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.15210-0 - MARCUS V. C. SCHAUFF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO

99.20.15303-6 - ULISSES VIEGAS DUARTE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

2000.70.01.002136-1 - MAFALDA CORTEZ BONGIOVANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA

2000.70.01.007344-0 - NIZIO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI

2000.70.01.012699-7 - WILSON MITSUAKI NAKANO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte embargada p/ requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.15388-3 - UNIAO FEDERAL X NAGIB ABUD FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008556-6 - ALEXANDRE FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

2002.70.01.009957-7 - JOSE ROBERTO GARBELINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em face do teor da informação de fl. 89, suspendo, por ora o cumprimento do item III do desp. de fl. 88. Assim, considerando que tem sido verificada a duplicidade de ações tendo o mesmo objeto e a mesma causa de pedir no que tange aos feitos em que se pleiteia a restituição do empréstimo compulsório sobre o consumo de combustíveis, e tendo sido identificada, in casu, a existência de outra ação possivelmente ajuizada pelo exequente Benedito Ribeiro perante 7ª V. F. de Curitiba/PR, entendo que deve ser obstado o levantamento dos valores pagos nesta ação, em face da ocorrência do instituto da coisa julgada..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009533-6 - CARMELO PASCHOAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de suspensão, por prazo indeterminado, até ulterior manifestação da exequente".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009533-6 - CARMELO PASCHOAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... nomeio a Dra. Débora Lucila Ferreira Luz...para

despacho: "Defiro o pedido de suspensão, por prazo indeterminado, até ulterior manifestação da exequente".

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.003670-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X H FREITAS E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2000.70.01.003671-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEVANIR DE CAMPOS E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.001996-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DORIVAL BATISTA DE CARVALHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004013-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURO SERGIO PITONE E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Com o advento da Lei 10.259, de 16/07/01, os débitos judiciais de entes federais que sejam inferiores a R\$10.800,00, poderão ser pagos por requisição de pagamento, em procedimento simplificado, sem necessidade de precatório..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011435-5 - OTACILIO TOTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...A informação de fl. 94 permite concluir que, em relação ao exequente Ariovaldo Venério, há litispendência em relação aos autos nº96.201.3646-2, em trâmite perante a 1ª V. F. de Londrina, no que tange ao veículo renavan nº 51.434819-4".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011344-2 - ANTONIO ESPANHOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "À exequente para requerer o que de direito. Em nada mais sendo requerido, arquivem-se com baixa na distribuição..."

EXECUCAO DIVERSA

95.20.14456-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIANE APARECIDA SETTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os seus efeitos. Aos apelados para contra-razões no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Região com as nossas homenagens".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010440-0 - COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA - VALCOOP X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

2001.70.01.000614-5 - HELIO DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Às partes sobre a certidão retro".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.001409-5 - UNIAO FEDERAL X Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "aos autores sobre o teor da petição acima, no prazo de 10 dias".

ACAO ORDINARIA

99.20.10182-6 - ELTON JOSE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Compulsando os autos observa-se que, em relação ao autor Augusto Casagrande Dalcin, o valor que foi executado, requisitado, depositado nos autos e posteriormente levantado refere-se aos veículos de placas... pode-se concluir que o autor Augusto Casagrande Dalcin recebeu em duplicidade o valor devido nestes autos, no que se refere ao veículo cujo RENAVAN foi retro mencionado. Desta forma, àquele autor para depositar em juízo a importância indevidamente recebida (R\$593,33), atualizada na forma legal, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei".

ACAO ORDINARIA

97.20.11349-9 - OSVALDO DORIGO ANDREO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... nomeio a Dra. Débora Lucila Ferreira Luz...para

funcionar como perita nas áreas grafotécnica e documentoscópica. Em 5 dias, indiquem as partes assistentes técnicos e formulem quesitos..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003329-0 - LUCIO ANTUNES FEITOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASEMIRO FRAMIL FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005666-1 - ADRIANO MARCOS COELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Às partes para informarem o número que os autos 97.201.1519-0 receberam no STF. Após cumpra-se o despacho de fl. 150".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007683-4 - ADAO NORATO CLARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... A exequente para promover o recolhimento das custas de adjudicação. Recolhidas as custas, fica autorizada a expedição da carta de adjudicação, devendo ser observado o disposto no art. 703 do CPC..."

EXECUCAO DIVERSA

94.20.10310-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JACOB SERRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes..." Ficam também intimadas as partes do novo cálculo sem cumulação de juros:

EXECUCAO DIVERSA

91.20.10202-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J C C PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA, CLEBER CRUZ DUARTE, ROSANGELA KHATER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de vista dos autos fora da Secretaria pelo prazo de 05 dias".

EXECUCAO DIVERSA

98.20.10369-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EMIDIO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Analisando os presentes autos, verifica-se, pelos documentos acostados..., que o mutuário Ronaldo César Ramos propôs Ação Ordinária... perante a 1ª V.F. de Londrina em face da CEF,... Assim, existindo conexão entre esta ação de embargos e a Ação Ordinária nº 92.201.0681-7, ante a identidade de partes e de objeto - contrato de mútuo firmado pelo SFH, e considerando ainda o ajuizamento anterior daquela ação, determino a remessa do presente feito - inclusive da execução nº98.201.0996-5, em apenso - para a 1ª Vara Cível desta Circunscrição Jud., nos termos do art. 105 do CPC".

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.14570-8 - RONALDO CESAR RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Considerando a recusa do perito quanto ao encargo, nomeio em substituição o Dr. Rogério Luiz Eisele,..."

ACAO SUMARIA

97.20.14141-7 - ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADEMIR SIMOES, DALVA VERNILLO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam as partes intimadas da audiência de inquirição da testemunha Arnaldo Bergamaschi a ser realizada no dia 22/11/2002, às 13h e 30min no Cartório Cível e Anexos de Palotina:

ACAO ORDINARIA

99.20.13668-9 - AGF BRASIL SEGUROS S/A X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES, ISETE APARECIDA MOREIRA, LEOCIR JOAO RODIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... defiro a realização de nova audiência, apenas se

a parte provar que está com problemas de saúde, através de atestado médico, que deverá ser apresentado no prazo de 05 dias..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004643-0 - HAROLDO ALBRECHT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada do depósito dos valores referentes ao pagamento da requisição bem como da informação de fl. 29:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002983-6 - VALDOMIRO PAULINO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO WAGNER CASTANHO

Londrina, 24/10/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
End. Av. XV de Novembro, 734, 2º andar
Fone: 226-1862-Ramal: 212

EDITAL N.º 053/2002 - EF - PRAZO: 60 DIAS.
PROCESSO(S): 200070030027939 de Execução Fiscal.
EXEQUENTE: Fazenda Nacional.
EXECUTADOS: Empreiteira São José S/C Ltda. e Moacir Aparecido Machado.
FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **EMPREITEIRA SÃO JOSÉ S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.231.059/0001-90, na pessoa de quem legalmente a represente, e do executado **MOACIR APARECIDO MACHADO**, inscrito no CPF sob n.º 811.406.909-06, na qualidade de responsável tributário, conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei de Execuções Fiscais (6.830/80), para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.293,77 (um mil, duzentos e noventa e três reais, setenta e sete centavos), atualizada até 12/03/2002, mais honorários, custas e demais acréscimos legais; ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da LEF (6.830/80).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão de dívida ativa n.º 9069701216324, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 04/07/1997, valor R\$ 882,49, em 12/03/2002 e certidão de dívida ativa n.º 9069701216405, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 04/07/1997, valor R\$ 411,28, em 12/03/2002.
SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, 2º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.
EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2002. Eu, Joelson Oliveira de Souza - Técnico Judiciário, o expedi. Eu, Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ JÁCOMO GIMENES
JUIZ FEDERAL

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
End. Av. XV de Novembro, 734, 2º andar
Fone: 226-1862-Ramal: 212

EDITAL N.º 054/2002 - EF - PRAZO: 30 DIAS.
PROCESSO(S): 200070030062400 de Execução Fiscal.
EXEQUENTE: Fazenda Nacional.
EXECUTADOS: Panificadora Maripão Ltda. - ME e Leandro de Carvalho Pinto.
FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **PANIFICADORA MARIAPÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.396.024/0001-18, na pessoa de quem legalmente a represente, e do executado **LEANDRO DE CARVALHO PINTO**, inscrito no CPF sob n.º 987.791.848-04, na qualidade de responsável tributário, conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei de Execuções Fiscais (6.830/80), para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 8.493,91 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais, noventa e um centavos), atualizada até 17/04/2002, mais honorários, custas e demais acréscimos legais; ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da LEF (6.830/80).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão de dívida ativa n.º 90698015454, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 13/11/1998, valor R\$ 3.775,03, em 17/04/2002 e certidão de dívida ativa n.º 90298007179, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 13/11/1998, valor R\$ 4.718,88, em 17/04/2002.
SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, 2º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.
EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2002. Eu, Joelson Oliveira de Souza - Técnico Judiciário, o expedi. Eu, Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ JÁCOMO GIMENES
JUIZ FEDERAL

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
End. Av. XV de Novembro, 734, 2º andar
Fone: 226-1862-Ramal: 212

EDITAL N.º 055/2002 - EF
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO — PRAZO: 30 DIAS
O Juízo Federal da 1ª Vara da Circunscrição de Maringá, Seção

Judiciária do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Maringá, sito na Av. XV de Novembro, 734, 2º andar, se processam os autos de Execução Fiscal abaixo relacionados, nos quais figura como exequente o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e que pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, ficam os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, **CITADOS**, conforme artigos 4º e 8º da Lei n.º 6.830/80, para que, no prazo de cinco dias, contados após o término do prazo de publicação do edital, paguem a dívida de natureza tributária, conforme Certidões de Dívida Ativas descritas, mais acréscimos legais, ou, no mesmo prazo, garantam a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.
Autos n.º **9930108785**, Executado(a,s): **RENOVADORA DE PNEUS BORTOLOTTO LTDA.**, CNPJ 78.790.029/0001-01, CDA n.º 55.717.799-5, inscrita em 30/03/1998, valor: R\$ 46.248,96 em 10/04/2002.
Autos n.º **9930106391**, Executado(a,s): **PEREIRA DOS SANTOS S/C LTDA.**, CNPJ n.º 84.785.989/0001-86 e **JOSÉ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF n.º 017.703.448-37, CDA n.º 55.692.925-0, inscrita em 02/12/1998, valor: R\$ 19.462,56 em 07/05/2002.
Autos n.º **983011580**, Executado(a,s): **FREGADOLLI E FREGADOLLI LTDA.** — ME, CNPJ n.º 72.089.295/0001-25 e **FRED FREGADOLLI WHIBY**, CPF n.º 784.601.079-49, CDA n.º 55.672.845-9, inscrita em 10/09/1997, valor: R\$ 55.496,53, em 10/04/2002.
EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 18/10/2002. Eu, Joelson Oliveira de Souza - Técnico Judiciário, o expedi. Eu, Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ JÁCOMO GIMENES
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
End. Av. XV de Novembro, 734, 2º andar
Fone: 226-1862-Ramal: 212

EDITAL N.º 056/2002 - EF - PRAZO: 30 DIAS.
PROCESSO(S): 9630156555, 9630156563, 9630156571 de Execução Fiscal.
EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.
EXECUTADOS: Naturagua Poços Artesianos Ltda. e Antônio Bráulio Branco.
FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **NATURAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 85.011.294/0001-00, na pessoa de quem legalmente a represente, e do executado **ANTÔNIO BRÁULIO BRANCO**, inscrito no CPF sob n.º 172.957.009-76, em nome próprio, na qualidade de responsável tributário, conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei de Execuções Fiscais (6.830/80), para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 55.660,08 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais, oito centavos), atualizada até 07/05/2002, mais honorários, custas e demais acréscimos legais; ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da LEF (6.830/80).
NATUREZA DA DÍVIDA: Previdenciária, conforme certidão de dívida ativa n.º 32.488.783-3, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 25/10/1996, valor R\$ 8.252,16, em 07/05/2002, certidão de dívida ativa n.º 32.488.784-1, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 25/10/1996, valor R\$ 38.205,53, em 07/05/2002 e certidão de dívida ativa n.º 55.600.733-6, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 25/10/1996, valor R\$ 9.202,39, em 07/05/2002.
SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, 2º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.
EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2002. Eu, Joelson Oliveira de Souza - Técnico Judiciário, o expedi. Eu, Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ JÁCOMO GIMENES
JUIZ FEDERAL

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
End. Av. XV de Novembro, 734, 2º andar
Fone: 226-1862-Ramal: 212

EDITAL N.º 057/2002 - EF - PRAZO: 60 DIAS.
PROCESSO(S): 200070030062370 de Execução Fiscal.
EXEQUENTE: Fazenda Nacional.
EXECUTADOS: Pastificio Iguacu Ltda. e Ken Shima.
FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **PASTIFÍCIO IGUAÇU LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.127.189/0001-38, na pessoa de quem legalmente a represente, e do executado **KEN SHIMA**, inscrito no CPF sob n.º 004.788.909-82, em nome próprio, na qualidade de responsável tributário, conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei de Execuções Fiscais (6.830/80), para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 7.815,07 (sete mil, oitocentos e quinze reais, sete centavos), atualizada até 17/04/2002, mais honorários, custas e demais acréscimos legais; ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da LEF (6.830/80).
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme certidão de dívida ativa n.º 90 5 99 001260 18, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 02/03/1999, valor R\$ 963,69, em 17/04/2002 e certidão de dívida ativa n.º 90 5 99 001262 80, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 02/03/1999, valor R\$ 1.774,80, em 17/04/2002.
SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, 2º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.
EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2002. Eu, Joelson Oliveira de Souza - Técnico

Judiciário, o expedi. Eu, Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
End. Av. XV de Novembro, 734, 2º andar
Fone: 226-1862-Ramal: 212

EDITAL N.º 058/2002 - EF - PRAZO: 30 DIAS.
PROCESSO(S): 9930127887 de Execução Fiscal.
EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.
EXECUTADOS: Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda., Ramires Moacir Pozza e Símbolo Administração e Participações Ltda.
FINALIDADE: (A) CITAÇÃO do executado **RAMIRES MOACIR POZZA**, inscrito no CPF sob n.º 069.653.779-68, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 612.040,32 (seiscentos e doze mil, quarenta reais, trinta e dois centavos), atualizada até 19/04/2002, mais honorários, custas e demais acréscimos legais; ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, bem como de que findo o prazo de publicação deste edital, não havendo o pagamento do débito ou a garantia do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, ocorrerá a conversão em penhora do arresto que recaiu, em 08/05/2000, sobre o seguinte imóvel de sua propriedade: Fração Ideal correspondente a 50% da Loja Comercial n.º 111, localizada no Edifício Dona Eulália, nesta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula n.º 32.801 do CRI do 1º Ofício desta Comarca, e começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o executado embargar a presente execução.
(B) INTIMAÇÃO da empresa executada **CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** na pessoa de sua representante legal, Sra. LUCIANE POZZA, da penhora que recaiu nos referidos autos, em 16/05/2000, sobre o seguinte bem: LOTE DE TERRAS n.º 152-A-1, com área de 81.464,66m², situado na Gleba Ribeirão Maringá, nesta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na matrícula n.º 18.904 do CRI do 1º Ofício desta Comarca, bem como de que findo o prazo de publicação deste edital, começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o executado embargar a presente execução
NATUREZA DA DÍVIDA: Previdenciária, conforme certidão de dívida ativa n.º 55.788.295-8, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 13/05/1999, valor R\$ 576.594,09, em 19/04/2002 e certidão de dívida ativa n.º 55.788.288-5, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 13/05/1999, valor R\$ 35.446,23, em 19/04/2002.
SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, 2º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.
EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2002. Eu, Joelson Oliveira de Souza - Técnico Judiciário, o expedi. Eu, Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
End. Av. XV de Novembro, 734, 2º andar
Fone: 226-1862-Ramal: 212

EDITAL N.º 059/2002 - EF - PRAZO: 30 DIAS.
PROCESSO(S): 9930127852 de Execução Fiscal.
EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.
EXECUTADOS: Agropecuária Marilá Ltda., Therezinha Menegueti Seghezzi e Marcos Alberto Seghese.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado **MARCOS ALBERTO SEGHESE**, inscrito no CPF sob n.º 108.224.619-00, da penhora que recaiu nos autos em epígrafe em 31/01/2000, sobre o Lote de Terras n.º 121 (cento e vinte e um), situado na Gleba Colombo, no Município de Paçandu/PR, com área de 20,00 (vinte) alqueires paulistas, com as benfeitorias nele existentes, com as metragens, divisas e confrontações descritas na matrícula n.º 442 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Maringá, ficando ciente de que após o término do prazo de publicação do presente edital começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos à execução, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.
SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, 2º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.
EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2002. Eu, Joelson Oliveira de Souza - Técnico Judiciário, o expedi. Eu, Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
End. Av. XV de Novembro, 734, 2º andar
Fone: 226-1862-Ramal: 212

EDITAL N.º 060/2002 - EF - PRAZO: 30 DIAS.
PROCESSO(S): 9730131279 de Execução Fiscal.
EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.
EXECUTADOS: Dilicris Indústria e Comércio de Roupas Ltda. e José Carlos Amaral.
FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **DILICRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 68.757.632/0001-38, na pessoa de quem legalmente a represente, e do executado **JOSÉ CARLOS AMARAL**, inscrito no CPF sob n.º 163.297.409-68, na qualidade de responsável tributário, conforme o art. 135, III, do CTN e art. 4º da Lei de Execuções Fiscais (6.830/80), para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 14.143,96 (quatorze mil, cento e quarenta e três reais, noventa e seis centavos), atualizada até 27/05/97, mais honorários, cus-

tas e demais acréscimos legais; ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da LEF (6.830/80).
NATUREZA DA DÍVIDA: Previdenciária, conforme certidão de dívida ativa n.º 55.627.391-5, inscrita no Registro da Dívida Ativa em 07/03/1997.
SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal de Maringá — Av. XV de Novembro, 734, 2º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.
EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2002. Eu, Joelson Oliveira de Souza - Técnico Judiciário, o expedi. Eu, Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SECRETARIA DA PRMAROI

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.º 111/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... entendo pela manutenção do Grêmio Maringá no pólo passivo desta execução e indefiro, nesta oportunidade, o requerimento postulado às fls. 134/139. Intimem-se as partes... para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10(dez) dias."

EXECUCAO FISCAL

95.30.12889-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GREMIO DE ESPORTES MARINGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE MORAES

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença julgando os pedidos do impetrante parcialmente procedentes.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.004218-0 - EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte certidão: "Nos termos do artigo 162, parágrafo 4º do CPC, apresente os exequentes os números de suas inscrições junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda necessário à expedição de requisição de pagamento."

ACAO ORDINARIA

93.30.11689-2 - BELIZARIO VENERANDO BRAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANDERLEY DE OLIVEIRA CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "Nos termos do artigo 162, parágrafo 4º do CPC, apresente a exequente MARIA DE LOURDES GURGEL BIROLI DE BRITO, o número de sua inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007770-4 - MARIA DE LOURDES GURGEL BIROLI DE BRITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "I - Defiro a produção de prova testemunhal... O rol de testemunhas deverá ser apresentado, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil. Intime-se. II - Designo a data de 02 de maio de 2003, às 15:00 horas para a realização de audiência de conciliação, instrução, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal das partes e ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas. III - Intime-se o procurador da parte autora... da designação da audiência... V - ... A intimação das testemunhas, entretanto, será dispensada caso o procurador da parte autora responsabilize-se pelo comparecimento das mesmas na audiência designada. IV - Em havendo testemunha residente em outra cidade, os procuradores das partes deverão requerer sua oitiva através de carta precatória, no prazo de 10 dias..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006292-0 - CORDEIRO ROCHA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a instituição financeira requerida forneça aos requerentes, no prazo de 05 (cinco) dias, todos os documentos que guardam pertinência com as referidas contas-correntes, independentemente de pagamento. ..."

ACAO CAUTELAR

2002.70.03.005675-4 - TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES DE PAULA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TANIA C. C.GONCALVES DE PAULA

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "1. Defiro o requerimento de produção de prova oral de ambas as partes, consistente em depoimento pessoal da parte autora e ouvida das testemunhas arroladas à fl. 90. Para tanto,

designo a data de 15 de janeiro de 2003, às 16 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento. 2. Intimem-se... para comparecerem à audiência na data designada, ficando este responsável pelo comparecimento da parte e das testemunhas."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006776-0 - MALVINA DARIENCO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Designe-se data para o pacemento... Intime-se o(s) executado(s), inclusive de que, não havendo licitante, o imóvel será adjudicado à credora, no prazo de 48 horas... caso em que também poderá haver a remição do bem. Caso o(s) executado(s) tenha(m) mudado de endereço, nada comunicando, sua intimação deverá ocorrer somente por edital."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "... em cumprimento à decisão retro, designei o dia 02 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, para a realização da praça única."

EXECUCAO DIVERSA

98.30.12466-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DURVAL DA PAIXAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR CAPOCCI

99.30.13273-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINALDO RODRIGO TROLEZI
Adv. : Dr(s). IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1 - Designo o dia 12 de março de 2003, às 09:30 horas para a realização de audiência de conciliação e instrução. 2. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência acima designada com propostas de acordo. 3. Os procuradores dos réus deverão ser intimados pela imprensa oficial, para que compareçam à audiência designada, ficando, cada qual, responsável pelo comparecimento da parte que representa na presente demanda."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.003996-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GASPAR RHIOZI TAKAZAKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEI VALDO SECCHI, ARTUR HUGO REMPEL

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... Em petição protocolada às fls. 160/165 requer que não se efetuem os registros no cartório imobiliário em relação à caução oferecida, pleito que indefiro, nesta oportunidade, em razão do fato de que tratando-se o bem caucionado de imóvel, não há como deixar de realizar o respectivo registro imobiliário sob pena de não valer contra terceiros, falecendo, por consequência, a sua eficácia como cautelada dos interesses da parte autora nos presentes autos. Intime-se."

ACÇÃO MONITÓRIA

99.30.13095-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LUIZ BRENNER
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA VIZIOLI

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho indeferindo o pedido de reconsideração.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.005010-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES DE PAULA E OUTRO
Adv. : Dr(s). TANIA C. C.GONCALVES DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.30.12504-3 - JOAO ANTONIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão indeferindo parcialmente a petição inicial e declarando parcialmente extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso V do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002653-1 - VALDIR SENHORINHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o prazo de 180 dias, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

98.30.10345-5 - CLAUDIO JUVENTINO ZAGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.001887-2 - CARLOS ANTONIO BOREGGIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

2000.70.03.002339-9 - GERSON PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.002350-8 - NOEL ALVES FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.002356-9 - DAVI LUCIANO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.002362-4 - VALDECIR PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.002370-3 - JOSE GIACOMIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.002395-8 - JOSE PODADEIRO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.002399-5 - OSWALDO MOCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.003763-5 - VALDECIR TURQUINI FERRARI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.004332-5 - JOSE DE ALENCAR RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.004776-8 - LAURINDO KUENKA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.004809-8 - GETULIO YASUMURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

MARINGÁ(PR), 25/10/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0135/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.12297-9 - SILVIO GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA RA

96.30.13564-7 - LAERCIO PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

96.30.15943-0 - MANOEL JOSE MUELLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

96.30.16000-5 - ALMERI PEDRO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER sobre o prosseguimento do feito".

ACAO ORDINARIA

96.30.14085-3 - CELSO FERNANDO COMINATO BONAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

96.30.14642-8 - DIRCEU STORTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REQUERER o que de direito, no prazo de 30 dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.14404-2 - LUIZ BOLONHESI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA CLAUDIA DE CARLOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO PROCEDENTE o pedido e acolho os presentes embargos para reduzir o valor da execução, fixando-o em...".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.002392-0 - UNIAO FEDERAL X JACOB ALVES DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE, MARCOS RIBERTO VOLPATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), RETIRAR EDITAL.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.003259-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO MATIAS DE SOUZA
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.03.003526-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CRISTIANE MARIA RONQUI
Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "FORNECER o endereço do agente fiduciário indicado no documento da fl. 138".

EMBARGOS A EXECUCAO

94.30.11226-0 - TEREZINHA APARECIDA DA ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE quanto aos depósitos".

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.03.004396-6 - CARLOS ALBERTO DE CAMARGO COELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU PAIVA DE MIRANDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANTENHO a decisão agravada por seus próprios fundamentos; CUMpra-SE o determinado nas fls. 36/37".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013101-6 - CASA DE SAUDE SAO PAULO LTDA X PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO a liminar; RESSALTO que o depósito das parcelas controversas é direito subjetivo da parte e independe de autorização. Efetuado o primeiro depósito basta comunicar à autoridade impetrada, para os fins do art. 151, II, do CTN. O comprovante dos depósitos das parcelas vincendas deverá ser apresentado diretamente à autoridade impetrada. Para efeito de comprovação nestes autos é bastante o primeiro depósito, uma vez que, a qualquer tempo poderá ser requisitado o extrato sumário da conta".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013653-1 - J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2002.70.03.013870-9 - CENTRO ORTOPEDICO PARANA S/ C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA
Adv. : Dr(s). CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), RETIRAR CARTA PRECATORIA.

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10159-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SENY FERREIRA KRELING - ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZILDA MARA CONSALTER, SUELY DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003026-4 - ELIANA YURIE TAKESHIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO NILTON KORNEICZUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...DEFIRO parcialmente a liminar...; RETIFICAR o valor da causa e RECOLHER as custas complementares, haja vista que o valor indicado na inicial não reflete o bem da vida pretendido, o qual, ao menos com relação às parcelas pretéritas do IPI, é perfeitamente quantificável".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013735-3 - POWER MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ao procurador, para subscrever a petição inicial, bem assim para REGULARIZAR a representação processual, uma vez que a ação foi ajuizada por Noboru Yamamoto e Leoko Yamamoto, não constando destes autos procuração dos autores em seu favor, mas tão-só procuração outorgada por Elizabete Batista de Moura (fl. 16) em nome próprio, e não como mandataria dos mutuários, conforme instrumento da fl. 15".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013518-6 - NOBURU YAMAMOTO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, ficando DESIGNADO o dia 29.11.2002, às 13:00 horas para sua realização; os procuradores ficam responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência; na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar; por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e a evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros); caso a CEF/EMGEA noticie a possibilidade de formular proposta, tomando como base o valor de avaliação judicial do imóvel, fica esta desde logo determinada, (...); deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram; por fim, na hipótese do contrato ter sido transferido à EMGEA, e restando infrutífera a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial".

ACAO ORDINARIA

94.30.10142-0 - ANTONIO ATAIDE REIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO, ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela...".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013431-5 - MOTOPAR RETIFICA DE MOTORES LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013410-8 - SERPEL SERVICOS DE ENROLAMENTOS E PECAS ELETRICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela...; a especialidade deste impõe classificar a ação como ordinária. RECEBO, pois, a inicial, nesses termos".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013433-9 - MOTOPAR RETIFICA DE MOTORES LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o pedido..."; e certidão: "Nos termos do inciso XXIII, do art. 1º, da Portaria 01/01 deste Juízo, INTIME-SE o subscritor da petição de fls. 99/100 para regularizar a representação processual, no prazo de 15 dias".

EXECUCAO FISCAL

97.30.11009-3 - FAZENDA NACIONAL. X OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LIMITADA
Adv. : Dr(s). FULVIO LUIS STADLER KAIPERS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO os requerimentos postos na petição das fls. 76/89".

EXECUCAO FISCAL

96.30.11899-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SERGIO VENDRAMETO E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO RENATO LOPES RAPOSO, MARLUS JORGE DOMINGOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "EMENDAR a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento, para: ESPECIFICAR detalhadamente o débito total, declinando os elementos aptos a identificá-lo (espécie, competência, respectivos valores, nº do processo administrativo, etc.); ESCLARECER qual bem pretende oferecer em caução, (...) trazendo aos autos, a fim de discriminá-lo: no caso de pedras, o título comprobatório do depósito e a avaliação das mesmas; no caso de título da dívida pública, uma fotocópia autenticada e sua avaliação, apresentando o original da apólice a fim de ficar depositado na Secretaria deste Juízo; ADEQUAR o valor da causa ao seu conteúdo econômico imediato (o valor do débito perante o Fisco) e RECOLHER as custas complementares".

ACAO CAUTELAR

2002.70.03.013734-1 - POWER MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO o depósito, conforme valor indicado na petição retro".

CONSIGNATORIA

2002.70.03.012797-9 - ROGERIO QUIRINO X MARCON MARINGA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...ESCLARECER os fatos noticiados na petição e documentos de fls. 282/285".

CONSIGNATORIA

99.30.13190-6 - JOAO DE PAULA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

MARINGÁ, 25 de outubro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0136/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "... ao procurador do autor para que, em dez dias: ESCLAREÇA se deseja realmente apenas a alteração dos registros civis, ciente de que nesse caso, suscitarei o conflito negativo de competência ou; sendo sua verdadeira intenção a de condenar o INSS a averbar o tempo de labor rural (e expedir certidão, se assim entender), PONDERE sobre se não seria melhor desistir desta ação e propor uma nova, com os pedidos, documentação e fundamentação pertinentes, atentando para a provável competência do Juizado Especial Federal desta Circunscrição".

JUSTIFICACAO

2002.70.03.013541-1 - JOAO GUILHERME X Adv. : Dr(s). EDI ERI FROEMING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO IMPROCEDENTE o pedido e rejeito os presentes Embargos à Execução...".

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.15731-4 - FRASCOTECNICA INDUSTRIAS PLASTICAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

98.30.11301-9 - FRASCOTECNICA INDUSTRIAS PLASTICAS LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "... INFORMAR acerca da existência de possível crédito referente ao autor, devendo ser individualizado o referido crédito".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003139-6 - DAVID GOBOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

2000.70.03.004821-9 - BENEDITO RAFAEL VIEGUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.005548-0 - SERGIO APARECIDO MAZZOTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.005570-4 - SALVADOR SANCHES SANCHES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2000.70.03.006337-3 - ANTONIO MASSUIA NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2001.70.03.000584-5 - WILSON ROBERTO CHUMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

2001.70.03.000598-5 - IDIVALDO RIBEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...PROMOVER o pagamento, na forma que segue: depositando os valores (diferenças e honorários) em contas judiciais, na forma da legislação aplicável, no prazo máximo de 45 dias; ou depositando as diferenças na conta vinculada de FGTS do respectivo autor e a verba honorária em conta judicial, nos casos em que não houve levantamento da conta vinculada, no mesmo prazo".

ACAO ORDINARIA

95.30.10407-3 - DORIVAL DONIZETE STABILE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

2000.70.03.003686-2 - JACIR EDUARDO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.003776-3 - IVAN NOGUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013522-8 - VINICIUS KAZUMI IAMAGURO SANTOS X DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ANTONIO BEZERRA SOBRINHO

2002.70.03.013820-5 - GONCALVES E TORTOLA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...INDEFIRO o pedido de produção de prova testemunhal; ...INVIÁVEL o depoimento pessoal; ...DESNECESSÁRIA a produção de prova pericial. (...) Demanda mais provas apenas a questão da autorização concedida à Associação Cultural de Arapongas. Em princípio, para apurar se o ato administrativo deve ou não ser anulado, é suficiente a juntada do processo administrativo correspondente. À luz desse documento decidirei sobre eventual realização de perícia".

DECLARATORIA

97.30.13054-0 - ESTACAO RETRANSMISSORA DE TELEVISAO SARANDI LIMITADA X UNIAO FEDERAL, ASSOCIACAO CULTURAL DE ARAPONGAS
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, LEILA VELASQUE CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca dos cálculos apresentados às fls....; em havendo concordância, PROMOVER o pagamento, na forma que segue: depositando os valores (diferenças e honorários) em contas judiciais, na forma da legislação aplicável, no prazo máximo de 45 dias; ou depositando as diferenças na conta vinculada de FGTS do respectivo autor e a verba honorária em conta judicial, nos casos em que não houve levantamento da conta vinculada, no mesmo prazo".

ACAO ORDINARIA

95.30.10421-9 - SERGIO LUIS SCRAMIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

95.30.10553-3 - ISAIAS NEVES DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

97.30.10912-5 - NILSON HIROMU SATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

2000.70.03.001861-6 - DORIVAL DE ANDRADE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

2000.70.03.002371-5 - CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "FLS. 205: INDEFIRO o pedido, uma vez que referido valor já foi levantado pela procuradora da requerente...".

CONSIGNATORIA

97.30.11649-0 - PETER BENES FELSBERG E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "CONSIDERANDO o valor do débito executado, bem assim o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, à CEF para REQUERER o que de direito".

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.13714-5 - MARCIO YUKIO KOJIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi certificado que " em cumprimento ao art. 3º, item 8, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIMEM-SE as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo de cinco dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.000094-0 - ADAO FRANCISCO DE SALES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIDA CRISTINA MONDADORI, KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INFORMAR o atual endereço do exequente. Prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.12456-4 - DAUDT RODRIGUES SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 1, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se a parte autora/exequente para recolher as custas remanescentes".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.000340-6 - CLOVIS LUIZ NOBRE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AIRTON GONCALVES, MARCIO DINIZ FANCELLI

2000.70.03.000342-0 - WILSON LOPES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE AIRTON GONCALVES, MARCIO DINIZ FANCELLI

2001.70.03.002637-0 - WALDEMAR ROMANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FULVIO LUIS STADLER KAIPERS, LUCIANA MEDEIROS ROMANI

2001.70.03.005468-6 - CINEAS MATIAS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES

ACAO CAUTELAR

2001.70.03.006931-8 - JOSE CARLOS DELL AGNOLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ODECIO TREVISAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca do pedido de desistência da parte autora".

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004148-5 - MIGUEL BUBNA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO
Adv. : Dr(s). FARES JAMIL FERES, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INFORMAR o endereço completo, atualizado e dentro da área de atendimento da ECT do(s) autor(es)/ exequente(s).... Observe que em caso de endereço rural, existindo caixa postal, esta deverá ser informada".

ACAO ORDINARIA

96.30.13234-6 - PAULO BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONICE SALVADOR RUIZ

96.30.13777-1 - LUIZ GOBI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO PAULO GARCIA CATTO

96.30.14962-1 - GUILHERME TIBERIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROGERIO

EXECUCAO DIVERSA

99.30.12642-2 - MIGUEL TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONICE SALVADOR RUIZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.003812-3 - VALENTIM CAETANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO JUAREZ DAMASCENO

2001.70.03.002501-7 - RAUL DALLA PRIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2001.70.03.003433-0 - GALLILEU PASQUINELLI NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILZA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA

2001.70.03.004020-1 - FRANCISCO TAKANORI YOSHIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO GAZOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO o requerimento de fixação de honorários advocatícios; REQUERER o que de direito, no prazo de 15 dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004686-7 - LYDYA BAYER BARBOZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TACCOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REGULARIZAR a representação processual do falecido Luiz Antunes Morgado. Assim, o titular do direito, que no caso em tela é o espólio, deverá estar representado processualmente pelo inventariante ou administrador provisório, nos

termos do art. 12, V c/c art. 986, ambos do CPC".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.003525-0 - CARLOS AUGUSTO LEANDRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO JUAREZ DAMASCENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "às partes, acerca da baixa dos autos do E. TRF da 4ª Região".

ACAO ORDINARIA

93.30.13342-8 - FERNANDO MARTINS SERRANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE a parte exequente acerca da informação supra".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002428-5 - MARCELINO BERNARDO DIASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISABELLA CABRAL KISTNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...HOMOLOGO o pedido e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC"; e certidão: "nos termos do art. 3º, item 01, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, intime-se o autor para recolher as custas remanescentes".

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000920-6 - PEDRO ALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a sucumbência fixada na sentença de fls...., à parte ré para que recolha as custas remanescentes calculadas a fls. 165".

ACAO ORDINARIA

95.30.11076-6 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB X DIOKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LIMITADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO LOUREIRO, SERGIO MURILO LOUREIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do inciso IV do art. 1º da Portaria 02/02 deste Juízo, INTIME-SE o procurador judicial para informar o endereço do autor".

ACAO ORDINARIA

96.30.13607-4 - BEATRIZ EMERICK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MUNIRA MUHAMMAD AHMUD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO o pedido de fls. 93/94: se o autor pretende a desistência de ação diversa da presente, naqueles autos deve requerê-la; ...entendo conveniente que o valor devido ao autor deva permanecer depositado até que seja comprovada a extinção da ação de execução de sentença nº 2001.70.03.0005450-9; HAVENDO o trânsito em julgado de sentença de extinção eventualmente proferida naquela ação, deverá a parte autora noticiá-lo nos autos, a fim de que possa ser satisfeito o crédito do autor".

ACAO ORDINARIA

96.30.14497-2 - VENANCIO APARECIDO PERAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

MARINGÁ, 25 de outubro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 39/2002

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ -

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...abra-se o prazo do art.499 do CPP."

ACAO PENAL

2002.70.08.000545-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEONIDAS DAS NEVES FILHO
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO CARMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

DESPACHO: "...Verifico que até a presente data o autor do delito não juntou documentos comprovando a boa-fé. Intime-se Nilson Malaquias dos Santos e sua defensora para que apresente os documentos requeridos, pelo prazo improrrogável de 10 dias."

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2002.70.08.000876-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILSON MALAQUIAS DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). IVETE DA CONCEICAO BORBA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Verifico que até a presente data não houve comprovação do cumprimento dos itens a, b e c da proposta de transação. Intime-se o autor do delito e seu defensor para que apresente os documentos requeridos, pelo prazo improrrogável de 10 dias..."

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2002.70.08.000873-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MILTON MAIDEL
Adv. : Dr(s). REGINA SAYURI NAKAMORI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Ciente da promoção ministerial de fls 35. Verifico que até a presente data não houve comprovação do cumprimento dos itens a, b e c da proposta de transação. Intime-se o autor do delito e sua defensora, da manifestação do parquet Federal e para que apresente os documentos requeridos, pelo prazo improrrogável de 10 dias."

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2002.70.08.000874-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CECILIA ALMERI DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). IVETE DA CONCEICAO BORBA

ACAO PENAL

2002.70.08.000883-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSVANI FERNANDES COSTA
Adv. : Dr(s). IVETE DA CONCEICAO BORBA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro extinta a pena imposta a Romeu Cláudio Luvizotto nestes autos, nos termos do artigo 708 do Código de Processo Penal e artigo 82 do Código Penal..."

EXECUCAO PENAL

1999.70.08.002687-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROMEU CLAUDIO LUVIZZOTTO
Adv. : Dr(s). ROSANA DI LUCA MELANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de Claudeci Ramos, nos termos do artigo 89 §5º da Lei nº 9099/95..."

ACAO PENAL

1999.70.08.003039-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLAUDECI RAMOS, JOSE JOAO FERREIRA
Adv. : Dr(s). VOLNEI LUIZ VADRESEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Quanto ao requerido pelo réu Adalberto Zara às fls 876/877, acolho a manifestação ministerial, para indeferir por ora o pedido de desbloqueio da conta-corrente nº 0165-01-002560-4 - BANESPA, devendo aguardar o término das investigações pela autoridade policial, para então apreciar o presente pedido..."

INQUERITO

1999.70.08.002998-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ODINELSON HONORIO, JOSE LUIZ PELEGRINI DE CARVALHO, ADALBERTO ZARA
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ SAIF

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o defensor do réu Cristian Luis Campigotto, para que no prazo de 5 dias, se manifestem a respeito da certidão de fls 159-verso, consignando-se que, em seu silêncio, reputar-se-á sua desistência da oitiva da testemunha arrolada."

ACAO PENAL

2001.70.08.002608-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARMINDO MULLER, CRISTIAN LUIS CAMPIGOTTO, ILMAR MORSCH
Adv. : Dr(s). OSVALDO RAU JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias emendem a inicial...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000995-4 - CARLITO CEZARIO SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

2002.70.08.001006-3 - IRENE DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEREU DE OLIVEIRA

2002.70.08.001041-5 - MARIO DE NATAL BALERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO HAIS DE NATAL BALERA

2002.70.08.001042-7 - LUIZ RENATO DA LUZ e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO HAIS DE NATAL BALERA

2002.70.08.001044-0 - ADILSON JOSE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE LOPES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, regularize a identificação processual, acostando aos autos procuração outorgada pelos sucessores do de cujus e por sua sócia..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001046-4 - BRASIL MARITIMA COMERCIO DE REPARO NAVAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, apresentem procuração em nome do Espólio..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001057-9 - ASTEROIDE COSTA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se sobre possível litispendência e apresentem cópia integral dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001003-8 - MILTON JOAO MACHIAVELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o exequente para que proceda ao recolhimento complementar das custas iniciais... Cite-se a Fazenda Nacional.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001051-8 - JOSE PIOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.001055-5 - CELSO ALIPIO DA COSTA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Cumprido o alvará, intime-se a parte exequente para que diga sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como renúncia a eventual crédito remanescente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.000481-2 - MARTA CONCEICAO SANTOS DE GASPERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO XAVIER ALVES VASCONCELOS

2001.70.08.003193-1 - AUGUSTO MINORU MATUGUMA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro a suspensão de 45 dias, conforme requerido..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000918-8 - SHIGERU YASUDA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Defiro o pedido de adjudicação... intime-se a exequente para recolher as custas judiciais referentes à adjudicação do imóvel..."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.002647-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCO AURELIO MENDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reitere-se a intimação do despacho de fl.69 e nada sendo apresentado, encaminhem-se os autos ao arquivo para aguardarem manifestação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000642-4 - DELCY RODRIGUES CORREA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANA DE FREITAS PEREIRA

2002.70.08.000839-1 - VALTES MATHIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000845-7 - LAURINDO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE TRAMUJAS ROHN DE OLIVEIRA, JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Indefiro o pedido das fls.96/97... renove-se a intimação da fl.95 para que o exequente cumpra a determinação em 10 dias, sob pena de arquivamento

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.08.001573-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MERARI CAPUTE
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o procurador dos autos para que assine a petição inicial. ...se manifestem sobre possível litispendência de Paulo Souza ...regularizem as identificações processuais..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001039-7 - PAULO SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ LEANDRO GASPAR DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a exequente para que requeira o que entender cabível a fim de dar continuidade no feito."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.003415-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLENE NUNES POLICARPO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Da impugnação aos cálculos de atualização intemem-se os exequentes para que se manifestem em 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.002907-1 - EULER MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...No entanto, tal eficácia seria anterior ao ajuizamento da ação civil pública. Tendo em vista que a realização do acordo entre as partes é posterior, homologado, por sentença, o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental acostado às fls.721/725 destes autos, declarando-o título executivo judicial e julgo extinto o processo, com julgamento do mérito... em relação aos réus ADM Exportadora e Importadora S/A e IAP. Mantenho a suspensão do feito em relação aos réus Gilmar Mercks e Sadia S/A, pelo prazo de sessenta dias..."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2000.70.08.000963-5 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA E OUTROS X INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP, ADM-EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A
Adv. : Dr(s). GABRIEL PLACHA, ANISIA KOCHINSKI MARCONDES, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, LEANDRO ALBERTO BERNARDI

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para dar prosseguimento ao feito tendo em vista o decurso do prazo de suspensão concedido.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.002646-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANIL MACIEL DE LIMA
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.08.003416-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGLACIR DA SILVA RAMOS LAZZAROTTO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo, os cálculos de liquidação se for o caso."

ACAO CAUTELAR

1999.70.08.002931-9 - ARNALDO LOBO MIRO E OUTRO X JOAO LOPES RODRIGUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO, MARCOS H. MACHADO PEREIRA, ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA, RUBENS ROBERTI

ACAO DIVERSA

99.70.10033-5 - ANTONIO BATISTA e Outros X PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA/PR e Outros
Adv. : Dr(s). MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO

ACAO CAUTELAR

99.70.12481-1 - ARNALDO LOBO MIRO E OUTRO X WILSON PICHET GHEUR
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO MORO, MARCOS H. MACHADO PEREIRA, RUBENS ROBERTI

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.08.001044-3 - A.C.R.PREST.DE SERVICOS DE TELEFONIA A BORDO DE EMBARCACOES MARITIMAS S/ C LTDA X INSPECTOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Indefiro as provas pericial e testemunhal pleiteadas pelos motivos acima expostos. Faça-se conclusão para sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003510-9 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X RAIMUNDO CORDEIRO RAMOS
Adv. : Dr(s). SALVADOR OLIVA NETO, MARIA SONIA SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Mantenho a decisão das fls.103/105 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a impetrante para que promova o recolhimento da complementação das custas em 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Com ou sem elas, faça-se conclusão para sentença."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000590-0 - ISOLA REPRESENTACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X INSPECTOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). ROBERTO GRECO DE SOUZA FERREIRA, LUÍS AUGUSTO EGYDIO CANEDO, DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.003214-5 - JOSE DOUGIVA DA SILVA COSTA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o embargante para que se manifeste sobre os documentos juntados às folhas 89/128, no prazo de 10 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000427-0 - TECONPAR CONTAINERS PARANAGUA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN DE AZEVEDO GUBERT, MAURICIO JULIO FARAH, KARIME MONASTIER FARAH, JULIO FARAH NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o embargante para, no prazo de 5 dias, emendar a inicial juntando cópia da inicial da execução, da CDA, do auto de penhora, da certidão de intimação da penhora e do instrumento de mandato, nos termos do art.283 do CPC."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001250-3 - JOSE LUIZ ALVES DA MAIA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o embargante para que, no prazo de 5 dias, comprove o recolhimento das custas judiciais, nos termos da Lei nº9.289/96."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.08.001272-2 - MOISES RIBEIRO E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OVANDI RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:..."Intime-se o signatário da petição das fls.80/82.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.08.000925-8 - FAZENDA NACIONAL. X FRANCISCO CARLOS MACHADO
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de fl.193. Proceda-se a penhora do direito de crédito que couber ao executado no rosto dos autos 2002.70.08.001216-3 desta Vara, expedindo-se o necessário."

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.08.003112-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MANOEL PEREIRA
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, NADYR ZIMMERMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o embargante para que comprove a garantia da execução, sem a qual estes embargos não são admissíveis.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001143-2 - FRANCISCO SOARES SETUBAL X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o embargante para que esclareça o peticionado à fl.173, noticiando a antecipação dos efeitos da tutela nos autos da ação ordinária nº 2002.70.00.063575-2, em trâmite na 6ª Vara Federal de Curitiba, com a determinação para sua reinclusão e manutenção no REFIIS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001276-0 - DELTA C COMERCIO E PADRONIZACAO DE CEREAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do pleito da embargante pela gratuidade da Justiça, intime-se-a para comprovar a impossibilidade de arcar com as custas judiciais ou proceder o seu recolhimento, no prazo de 10 dias."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.08.000241-8 - TURKIEH ABDUL SALAM ABOU MOURAD X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Para a realização da audiência admonitória designo a datade 12 de novembro de 2002, às 15:00 horas. Intime-se o sentenciado.

EXECUCAO PENAL

2002.70.08.001326-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDOMIRO RUZ
Adv. : Dr(s). NELSON VALLIM FISCHER, EDNEI FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Para a realização da audiência admonitória designo a data de 12 de novembro de 2002, às 15:30 horas. Intime-se o sentenciado."

EXECUCAO PENAL

2002.70.08.001343-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JURANDIR DA SILVA MACHADO
Adv. : Dr(s). CAIOS EGUIBERTO PORTES TRAMUJAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Renove-se a intimação, ao procurador, do depósito efetuado a título de pagamento da devolução das custas processuais. Nada sendo requerido, aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada."

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.08.002661-6 - SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Verifico que a procuradora renunciante não acostou aos autos documento comprobatório da cientificação do outorgante, conforme determina o artigo 45 do CPC. Assim, intime-se a procuradora para que supra a omissão, em 5 dias. Após, archive-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000579-1 - AKSYS DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). DANIELA SILVA VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Renove-se a intimação da fl.67, nada sendo requerido, aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada." (sobre o depósito efetuado nos autos referente a ofício requisitório).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000133-5 - NICASIO DE SOUZA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000163-3 - RUBEN RYLANDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

2002.70.08.000184-0 - LUIZ FERREIRA DE GOUVEA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se sobre indicação de possível litispendência e regularize a indentificação processual...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001001-4 - DIRA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias emendem a inicial, regularizem a representação processual, apresentem nova planilha de cálculo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000982-6 - ALBERTO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se sobre possível litispendência, emendem a inicial e regularizem a representação processual...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001036-1 - ADAO JULIO VIANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MERI TERESINHA FORTUNATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias apresentem nova planilha de cálculo dos veículos... e manifestem-se sobre a indicação de possível litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001040-3 - JOAO CARLOS HAIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO HAIS DE NATAL BALERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte exequente para que diga sobre os cálculos de atualização, no prazo de 10 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como renúncia a eventual crédito remanescente... Nada sendo requerido, faça-se conclusão para sentença."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000111-6 - ALTAIR LUCIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE MARA FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Diante da sentença proferida nos autos de embargos... revogo o item 1, do despacho de fl.82... também ficam revogados os itens 3 e 4 do aludido despacho. Expeça-se requisição de pagamento...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003158-0 - CARLOS ALBERTO RAMOS PASSOS E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULA XAVIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias manifestem-se sobre possível litispendência, regularizem representação processual e apresentem nova planilha de cálculo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001030-0 - IRINEU BATISTA VALERIO - ESPOLIO DE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI WAGNER COELHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias regularizem a epresentação processual...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001032-4 - GUSTAVO DOS SANTO MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL BUFFARA FARAH COELHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, emendem a inicial e apresentem cópia integral dos autos para contra-fé.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001026-9 - JOAO JORGE BOMVAKIADES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANA DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se sobre a indicação de possível litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001024-5 - DELMA CRISTINA FERREIRA KAWATA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANA DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias manifestem-se sobre indicação de possível litispendência, emendem a inicial, regularizem representação processual e procedam ao recolhimento complementar das custas iniciais...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001023-3 - ELCIO YOSHINORI SETOYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVANDRO MARIO LAZZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, regularizem a identificação processual, acostando aos autos cópia do RG e CPF de Roseli Isabel de Lima. Após, cite-se a Fazenda Nacional...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001015-4 - VERA LUCIA PICON - ESPOLIO DE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o exequente Herminio Carvalho Despachos Aduaneiros Ltda para que regularize a identificação processual apresentando cópia do cartão de CGC. Após, cite-se a Fazenda Nacional...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000987-5 - EURIPEDES GONCALVES PINHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias apresentem nova planilha de cálculo dos veículos... Intimem-se o exequente Supermercado Takiguti Ltda para regularizar a identificação processual...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001012-9 - AMBROSIO PAESE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO URUBATAO F. MEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Em face do exposto, julgo improcedente o pedido dos autores... e por consequência não reconheço a existência da alegada desapropriação indireta sobre os imóveis de propriedade dos autores situados nos loteamentos Vila Balneária Eliana e Jardim Guaratuba..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.000121-5 - JOEL ILAN PACIORNIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALTER BORGES CARNEIRO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o embargado para que promova a citação nos termos do artigo 730 do CPC."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.001853-7 - FAZENDA NACIONAL. X APARECIDO HONORATO PEDROSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO VICENTE VENETE ELIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se as partes para que digam se desejam formular quesitos complementares, em 5 dias. Entretanto, não os apresentando, devolva-se a presente com as homenagens e cautelas de estilo."

CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA

2002.70.08.000424-5 - BEOR RODRIGUES DE FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA em AUDIÊNCIA: "Tendo em vista a concordância da ré, homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha Maria de Fátima Fulgêncio. Apreciarei, nesta oportunidade, a preliminar levantada pela CEF. À vista do cheque de fl.13 o qual aponta adata de 5 de outubro de 1999, o qual fora apresentado ao UNIBANCO, fato incontroverso nos autos, e por essa instituição compensada junto à CEF, seguindo os trâmites da compensação eletrônica, conforme regramento do Banco Central... Diante do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000103-7 - VALDIR LEANDRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000372-1 - WILSON SEBASTIAO KISH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE REINALDO RODRIGUES

2002.70.08.000603-5 - JORGE DE FELIX BONALDI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000684-9 - JUVELINO ZELLA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000743-0 - DAVID DI SANTI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000784-2 - FRANCISCO EVANGELISTA MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, defiro a expedição de Alvará Judicial em favor de Lauro Crispim de Lara, para fins de levantamento dos valores depositados à título de PIS e julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inciso I, do CPC."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.08.000907-3 - LAURO CRISPIM DE LARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, fundamentando, se for o caso..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003465-8 - UNIAO FEDERAL X MUNICIPIO DE MATINHOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). NARELVI CARLOS MALUCELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se o executado da conversão do arresto em penhora do crédito que couber ao executado no rosto dos autos 2000.70.08.000522-8 desta Vara, até o limite do valor do débito executado nestes autos, expedindo-se o necessário.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.08.000522-8 - ALTAIR JOSE DA SILVA CORREIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de Antonio Salazar Nuez, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95..."

ACAO PENAL

99.70.12092-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO SALAZAR NUEZ, SIDNEI MARGARETE OLEANS SAMPAIO
Adv. : Dr(s). CARLOS PEREIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Assim, levando-se em conta a declaração da efetiva necessidade do benefício, julgo improcedente esta impugnação. Escoado o prazo recursal, desapensem-se e arquivem-se."

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2002.70.08.001218-7 - MANEIDE JOANIDES FERNANDES X ROSELI ALVES DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ALBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Verifico que a decisão proferida às fls.119/120 não se refere ao pedido formulado nestes autos e sim aos autos nº2002.70.08.000481-6. No entanto, naqueles autos, o pedido de liminar seria apreciado após as contestações dos réus, o que somente ocorreu na data de 9 de setembro de 2002... Por este motivo, revogo a decisão de fls. 119/120, tornando-o sem efeito por erro material do Juízo. O pedido de antecipação de tutela requerido nestes autos será apreciado após a contestação dos réus. Citem-se. Intimem-se. Após, voltem-me conclusos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001217-5 - MANEIDE JOANIDES FERNANDES E OUTROS X ROSELI ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO ALBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Indefiro, pois, a antecipação de tutela. Defiro o benefício da gratuidade da justiça... Intimem-se , pois, as partes, devendo os autores se manifestarem sobre as contestações apresentadas, em especial as preliminares, devendo o autor Richard dos Santos regularizar a representação processual, sob pena de extinção do feito em relação a si sem o julgamento do mérito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000481-6 - ROSELI ALVES DOS SANTOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de extração de carta de sentença da fl.191, uma vez que a situação dos autos, com sentença procedente confirmada pelo TRF e atacada por recurso especial de cuja inadmissibilidade pendente agravo de instrumento, comporta execução provisória. Impende salientar que, no caso em tela, como o pleito reveste-se de caráter alimentar, de conformidade com a vnova redação do artigo 588 do CPC, ao qual foi acrescentado o §2º, a caução torna-se prescindível. Assim, determino a extração da carta de sentença, sem necessidade de prestação de caução."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002754-2 - ARNALDO DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se as partes, sucessivamente, para fins do artigo 499 do CPP."

ACAO PENAL

2001.70.08.002979-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCELO GOLDENSTEIN
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação da autora, para que se manifeste, tendo em vista o retorno da carta precatória.

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.003053-0 - UNIAO FEDERAL X DELTA C COMERCIO E PADRONIZACAO DE CEREAIS LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE RAUL DE VEIGA BOABAI, NELSON LUIZ VELLOSO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, e por consequência, denego a ordem de segurança, impetrada por Rodosafra - Logística e Transporte Ltda, tido como autoridade coatora, o Delegado da Receita Federal de Paranaguá."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000833-0 - RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de pericia da fl.94, em relação ao período apontado pelo autor, qual seja, 26/09/73 a 30/11/1993, laborado na Companhia Telefônica Filial... Nomeio como Perito deste Juízo o Sr Zung Che Yee, com endereço... Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000165-7 - CHARLES GUIMARAES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Abra-se vista aos autores para que se manifes-

tem, inclusive quanto à petição das fls. 712/718 e documentos que a acompanham.

USUCAPIAO

1999.70.08.002912-5 - RAMON CANHONI DEMATTE E OUTRO X BALBINA DO NASCIMENTO PEREIRA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LUIZ MARCIO F. RIBAS, MARGARETE MARIA LEMES, REGINALDO MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Em face do exposto, defiro a liminar para o fim de determinar que a autoridade impetrada proceda ao desmembramento da mercadoria independentemente do cumprimento das exigências feitas em 10 de setembro de 2002, constantes na tela do SISCOMEX."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001329-5 - INTERCOMMERCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 9 REGIAO FISCAL/PR
Adv. : Dr(s). DAVID BESSA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 20 dias para que a executada junte aos autos cópia do contrato social na íntegra e eventuais alterações."

EXECUCAO FISCAL

1999.70.08.002895-9 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X LAPPAN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Abra-se vista às partes para se manifestarem, em 5 dias, sobre o laudo pericial.

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002139-1 - FABBY IMPORT EXPORT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido da fl.122. Intime-se o executado, por seu procurador constituído para que comprove a propriedade do bem oferecido à penhora às fls.96/97, bem como para que atualize o valor atribuído ao bem e indique o local onde se encontra para fins de avaliação."

EXECUCAO FISCAL

99.70.11036-5 - FAZENDA NACIONAL. X GRANSPAR PADRONIZACAO DE GRANEIS PGUA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, CAPRICE ANDRETTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 15 dias, conforme requerido à fl.48, para juntada do documento."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000675-8 - CARLOS VEIGA DE LACERDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Destá forma, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc.VI, do CPC..."

ACAO CAUTELAR

2000.70.08.000805-9 - DISNEY ENTERPRISES INC E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZA MARCIA GENUINO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo os presentes embargos à execução e suspendo o curso da execução de sentença nº 2002.70.08.000708-8. Intime-se a embargada para, querendo, responder no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001364-7 - UNIAO FEDERAL X IVAN PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo os presentes embargos à execução e suspendo o curso da execução de sentença nº 99.70.10003-3. Intime-se a parte embargada para, querendo, responder no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001365-9 - FAZENDA NACIONAL. X ABEDO SABRA BHAY E OUTROS
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação das partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias as provas que pretendem produzir.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.000444-0 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO IVAI LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, ANDERS FRANK SCHATTEMBERG

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000696-5 - AURORA CELIA DE OLIVEIRA BORNANCIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, denego a segurança..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000861-5 - JOAO ROCHA - PARANAGUA E OUTRO X DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Nesse passo, homologo, por sentença, o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem exame do mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do CPC..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000985-1 - ACT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo a segurança, a fim de determinar que a autoridade impetrada dê continuidade no trânsito aduaneiro relativo à DTA nº 1445/02 e, no caso de inexistência de óbice legal, proceda à liberação dos contêineres por ela acobertados para desembarço aduaneiro na estação secundária da EADI-Curitiba..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000840-8 - ARVIN-KAYABA DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). ENRICO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA SOFFIATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Firmo a competência deste Juízo para apreciar e julgar o presente feito tendo em vista o interesse da União na causa, conforme petição de fl 142, bem como o disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre a redistribuição destes autos, em 10 dias..."

USUCAPIAO

2002.70.08.001022-1 - SONIA MARIA SILVA X WALDEMAR DE ABREU E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo a apelação da Fazenda Nacional no efeito devolutivo, ressaltando a tempestividade do recurso... Ao recorrido para que, no prazo legal, apresente suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E.TRF/4ª.R."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000533-0 - BROSE DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). LYSANE DE BRITO A V GOMES, ANDREIA CRISTINA SANDANI

2002.70.08.000595-0 - BROSE DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). LYSANE DE BRITO A V GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...decorrido o prazo de suspensão, intime-se a requerente para dar prosseguimento ao feito."

USUCAPIAO

2000.70.08.000882-5 - COEL CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA E OUTROS X SEGISMUNDO GONCALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO FILHO, JOSE CID CAMPELO, JOSE RODRIGO SADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a recorrente para que supra a ausência de porte de remessa e retorno, no prazo de 5 dias... decorrido o prazo da recorrente, voltem-me conclusos os autos para

apreciação da admissibilidade do recurso interposto."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000709-0 - BERNADETE FIGUEIRA IBRAHIM X DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
Adv. : Dr(s). TIAGO FONTES CESAR LEAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Intime-se o Município de Guaratuba para que se manifeste concretamente sobre seu interesse no feito."

USUCAPIAO

2000.70.08.001733-4 - CHRISTIAN BURKOT PINHEIRO MACHADO X IGREJA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO - PATRIMONIO DA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSICLER REGINA BONN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "A sentença das fls. 117/121 encerrou a prestação jurisdicional. Desta forma, indefiro o pedido das folhas 128/129. Saliento que não houve comprovação de tentativa de resolução do problema na via administrativa."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000835-4 - GIRASSOL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). ADRIANO DALEFFE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Assim, determino a intimação da impetrante para, em 10 dias, emendar a inicial fazendo tal comprovação, sob pena de indeferimento da inicial. Na mesma oportunidade deverá, ainda, esclarecer seu pedido dizendo se pretende a liberação da mercadoria mediante o afastamento das multas cominadas... a qual menciona como causa no pedir mas não insere no pedido. Emendada, retorne conclusos."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001407-0 - LEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA SILVA

Janaína R. Spadini Bassani
Diretora de Secretaria

VARA FEDERAL DE PARANAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ FERNANDES BRAGA COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Adriano José Pinheiro, MM. Juiz Federal da Circunscrição de Paranavai, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2001.70.11.000695-7 de Execução Diversa, em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e executado J F BRAGA & OLIVEIRA LTDA e OUTROS, que, estando o executado em local ignorado, por este procede-se à CITAÇÃO do executado JOSÉ FERNANDES BRAGA, brasileiro casado, CPF/MF nº 174.717.299-53, antes residente em Paranavai/PR, para, no prazo de 24 horas, pagar a quantia de R\$ 1.179,47 (um mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com os acréscimos legais, ou nomear bem(ns) à penhora, sob pena de penhora de bens necessários à satisfação do crédito, conforme petição inicial em resumo e despacho a seguir. Petição Inicial em resumo: "Em data de 21/10/99, os Executados celebraram com a exequente um contrato particular de consolidação, renegociação e confissão de dívidas, no valor de R\$ 10.264,00, comprometendo-se a resgatá-lo no prazo de 12 meses, através de parcelas mensais e sucessivas. Em garantia do contrato, o devedor principal, com o aval dos demais, que também se obrigaram como devedores solidários e principais pagadores, emitiu uma nota promissória em caráter *pro-solvendo*, com vencimento à vista. Ocorre que o executados inadimpliram a obrigação contratualmente assumida, eis que não efetuaram o pagamento de todas as parcelas avençadas, autorizando a exequente a promover a cobrança judicial. Os executados também não atenderam a intimação do Cartório de Protesto, onde a nota promissória foi protestada, por falta de pagamento, em 28/11/2000. O valor devido até esta data, importa em R\$ 1.179,47... A exequente já esgotou todos os meios suasórios para o recebimento amigável do crédito, sem que tenha obtido êxito, razão pela qual não lhe restou outra alternativa senão a propositura da presente medida judicial. Dá-se à presente o valor de R\$ 1.179,47... Maringá-Pr, 05.02.2001". Despacho de fl. 48: "1. Defiro o pedido formulado pela exequente na petição de fl. 47, tendo em vista o teor da certidão de fl. 46.2. Expeça-se edital para citação do executado, JOSÉ FERNANDES BRAGA, nos termos dos artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil. 3. O prazo do edital será de 30 (trinta) dias, 4. Intimações necessárias. Paranavai, 15 de Maio de 2002. (a) Adriano José Pinheiro - Juiz Federal". Endereço do Juízo: Rua Getúlio Vargas, 1350, Edifício do Banco do Brasil, Paranavai – PR. Horário de atendimento: das 13 às 18 horas. Dado e passado em Paranavai, 14 de Junho de 2002. Eu, Daniel Henrique Rodrigues – Técnico Judiciário digitei. Eu Sérgio Ricardo Fiaes, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Adriano José Pinheiro
Juiz Federal

RS 216,00 - NF 65085

VARAS FEDERAIS DE PONTA GROSSA

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0114/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000410-9 - NELSON DE FARIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99:"

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intím-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000637-0 - GERALDO TADEU PRESTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO, ANESIO ROSSI JUNIOR

2000.70.09.001471-8 - NADIEL PACHECO KOWALSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DENIZE RAMOS, ROMAO GOLAMBIUK

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím-se a ré para que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre a petição e documentos das fls. 261/279...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002535-2 - ADEMIR GONCALVES MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Conheço dos embargos de declaração e a eles dou provimento para que a fundamentação passe a integrar a sentença embargada e, de consequência substituir a parte dispositiva da quele decisum pela seguinte: "Pelo exposto, julgo improcedente o pedido e condeno a parte requerente ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 300,00..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.000864-8 - MARIO ANTONIO SPRENGER DE BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.001003-5 - NORBERTO VUITEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo parcialmente procedente o pedido...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001872-8 - FARMACIA SERENA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE ARAUJO

2002.70.09.000102-2 - LAMINADOS DIWAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Acerca da manifestação da CEF das fls. 342-343 e documentos que a acompanham, manifestem-se os autores no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.004114-6 - ADRIANE ELACHE APLEWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, CARLOS MARIO HAMPF

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím-se a parte ré para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da petição da fl. 129, juntando aos autos os Termos de Adesão nela mencionados...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002323-9 - JOAO CARLOS MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Penso que a intimação da CEF para que informe valores finais de seu débito e cumpra espontaneamente a obrigação vem ao encontro dos reclames da economia e celeridade processual, evitando-se a instauração de novo processo e eventual incidente de oposição, com os recursos inerentes. Intím-se, pois, a CEF, para os fins acima referidos, com prazo de quinze dias, cumprindo a anotação de que o pagamento espontâneo do débito lhe livra dos honorários advocatícios que incidem sobre a execução...

ACAO ORDINARIA

99.90.12455-8 - LOURDES APARECIDA MARIANO CASTANHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, promova a citação da litisconsorte CÂNDIDA MARIANO...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002346-0 - SONIA CANDIDA MARIANO X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
Adv. : Dr(s). ANTONIO KROKOSZ, ELIO VALDIVIESO FILHO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím-se a parte autora/exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da petição da fl...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.001204-7 - WALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

2000.70.09.002489-0 - ARNALDO CARLOS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS, VIRGINIA TONIOLO ZANDER

2000.70.09.003126-1 - JOSE PEREIRA BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA MARIA BARRIDA PONTAROLO, PEDRO VOGLER FILHO

2000.70.09.003279-4 - MARIA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

2000.70.09.003283-6 - SEBASTIAO PIRES DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

2001.70.09.000413-4 - CLARI SILVA SUCHOW E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

2002.70.09.001150-7 - JOAO MARIA MARTINS DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.001678-5 - EDENIR LACERDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.001689-0 - JOAO MOURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.002137-9 - ROBERTO ALVES PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.002509-9 - LINEO ZELENSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro o pedido de suspensão formulado à fl. 105, pelo prazo requerido. Deve a procuradora da parte autora atentar para que o despacho da fl. 100, item 1 determinou a informação de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas...

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003428-2 - JOSE RIVAIR CARNEIRO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím(m)-se o(s) apelado(s) , para que ofereça(m) suas contra-razões, no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001151-9 - MARIA PURETZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.001389-9 - RAUL DA SILVA BORST X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.002574-9 - CEZAR ZEMBRZYCKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro o pedido da fl. 26, concedendo à parte autora o prazo de quinze dias para atender as determinações do despacho da fl. 22...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007693-9 - ANTONIO IRINEU SLUSARSKI X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DOUGLAS SOARES OSTERNACK

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím-se a parte ré/executada para que, no prazo de dez dias, manifeste-se do teor da petição da fl. 412, juntando aos autos os documentos nela mencionados...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.004280-9 - WALMIR ADAO WIERZBA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 6 do Provimento nº 22/99:"

Intím-se a parte autora para se manifestar acerca dos documentos juntados pelo INSS, no prazo de cinco dias...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.001202-3 - AFIF MIGUEL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURORA LILIA COMEL BUSATO, EDMAR LUIZ COSTA JR.

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Ante a inércia da parte ré em cumprir o que foi determinado à fl. 244, intím-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

ACAO ORDINARIA

99.90.12680-1 - ANDRE LUIZ DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím-se as partes para, querendo, apresentarem suas alegações finais, no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001806-6 - ALINUT INDUSTRIA DE ALIMENTOS NUTRITIVOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VINYA MARA ANDERES D OLIVEIRA, ROMAO GOLAMBIUK

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça a finalidade das provas requeridas às fls. 240-241, em face do pedido inicial...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.000935-5 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A E OUTRO X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Sobre os valores depositados pela CEF, manifeste-se a parte credora, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002449-9 - NELSON IREO SCHMITT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HILTON CEZAR MENDES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...A fim de que não se renda ensejo à possível decreto de nuli-

dade processual, delibero converter o julgamento do feito em diligência, designando para o dia 19 de fevereiro de 2003, às 14h:45min, realização de audiência conciliatória, onde deverão estar presentes as partes munidas de propostas de acordo...

CONSIGNATORIA

1999.70.09.003003-3 - CLAUDINEI GOMES FIGUEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO DE AVILA JUNIOR, CARLOS ROBERTO MOREIRA, CIRINEI ASSIS KARNOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

"...Assim, considerando o exposto, revejo a decisão de fls. 200/203 apenas no que pertine à remessa do feito ao Juizado Especial Federal, reconhecendo a competência desta 1ª Vara Federal de Ponta Grossa para seu julgamento, em face da ressalva expressa do art. 25 da Lei n. 10259/01. Necessário, contudo, dar-se ensejo a proposta de transação penal, cujos requisitos estão previstos no art. 76 da Lei n. 9099/95. Ao Ministério Público Federal para que apresente, em sendo possível, proposta de transação penal."

ACAO PENAL

1999.70.09.003715-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NEREU SEBASTIAO WEIBER
Adv. : Dr(s). MAURICIO J MATRAS, LUIZ EDUARDO GOLDMAN

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Concedo a antecipação da tutela para que seja cancelado o protesto do cheque nº 850078-9 em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (apontamento 00000721971)...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.006894-3 - CAMILLA MARLEN DE GEUS X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). JOAO FLAVIO MADALOZO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

"Às partes para o fim do art. 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2001.70.09.003703-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SANDRO ANTONIO SANDAKA
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SOUZA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Defiro a liminar para determinar a suspensão dos leilões extrajudiciais referentes à notificação da fl. 28...

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.008964-8 - PEDRO WASILEWSKI ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALTER LOURENCO DE SOUZA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Tendo em vista que o crédito referente à Joceli Barboza Bail está incluso nos cálculos, indefiro sua exclusão do pólo ativo desta execução...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.001571-5 - AUGUSTO CZELUSNIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

PONTA GROSSA, 29 de outubro de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ
Diretor de Secretaria em exercício

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0115/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intím-se a parte ré para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do pedido formulado à fl. 116, bem sobre os documentos costados às fls. 117/120...

ACAO DIVERSA

2000.70.09.003037-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HEVELISE DE FATIMA HELLMANN SCHNELL ME
Adv. : Dr(s). AIRTON VIDA, LAERCIO SCHON RIPKA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intimem-se os exeqüentes, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, complementem as custas, sob pena de cancelamento da distribuição...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.008003-7 - NEIVA INES CIMA FAORO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLON LUIZ MENEGOTTO

2002.70.09.008004-9 - ADAO CARLOS CAUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLON LUIZ MENEGOTTO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos instrumento de mandato onde conste o nome correto do exeqüente "Afonso Erich Berger"...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003163-4 - ADALBERTO DOS SANTOS REIGOTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido de fls. 55...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001179-9 - LUIZ RENATO BITTENCOURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se o advogado da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, subscreva a petição de fls. 71...Indefiro o pedido de pagamento de honorários advocatícios devidos pela Fazenda Nacional...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003079-0 - PEDRO ANTONIO JANISCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Arquivem-se...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.001753-0 - MARCELO BREN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido formulado à fl. 25...Manifeste-se a parte exeqüente, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.003688-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REATIVA ENGENHARIA ELETRICA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

..Constata a ocorrência de litispendência, acolho o pedido da parte exeqüente, pelo que JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000798-0 - MARCOS MACHADO PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte requirente para que, no prazo de dez dias, requiera as citações dos litisconsortes passivos necessários União Federal e INSS, sob pena de extinção do processo sem o exame do mérito...

RECLAMACAO TRABALHISTA

2002.70.09.008113-3 - LEONDINO RICARDO E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
Adv. : Dr(s). OSNILDO DE ALMEIDA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente, novamente, para que, no prazo

de dez dias, cumpra o disposto no despacho proferido à fl. 68, sob pena de indeferimento da inicial...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004553-0 - NADIR KONCERUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Suspendo o curso da execução em apenso...À parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal, ciente de que eventual concordância com os termos da inicial conduzirá a uma mais célere composição do litígio e imposição de mínima subcumbência...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.006985-6 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO WAC-TAVSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ENEAS JEFERSON MELNISK

2002.70.09.006986-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO LUIZ-PEPSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIO CANDIDO DA SILVA

2002.70.09.007181-4 - UNIAO FEDERAL X SILMA APARECIDA CIBELLO
Adv. : Dr(s). JEFFERSON CARLOS DA CRUZ

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Tendo em vista o contido na petição da fl. 30, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.004543-4 - OSCAR GALETO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCI DE PAULA QUADROS, DAVI DE PAULA QUADROS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se o procurador da parte exeqüente para que, no prazo de cinco dias, subscreva a petição juntada à fl. 41...

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2001.70.09.003409-6 - INES VALERIA SZATKOVSKI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente, novamente, para que, no prazo de dez dias, cumpra o disposto no item "2" do despacho proferido à fl. 87, sob pena de indeferimento da inicial...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004550-5 - ANA BOIANO DENKEWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente, novamente, para que, no prazo de dez dias, cumpra o disposto no item "1" do despacho proferido à fl. 89, sob pena de indeferimento da inicial...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004353-3 - DEVALDO FERREIRA COSTA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo procedentes os presentes embargos, para o efeito de determinar a extinção da execução movida nos autos principais em relação ao exeqüente LUIZ DAGOBERTO DO AMARAL...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000365-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ DAGOBERTO DO AMARAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do contido na informação da fl. 38, juntando os documentos hábeis a embasar a convicção deste Juízo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003153-1 - JOAO DEMKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se, novamente, a CEF para que, no prazo de dez dias, cumpra o despacho proferido à fl. 121....

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.002119-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSELINDA SPEROTTO DALMUTT
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido formulado na petição da fl 39...

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.09.000003-0 - CLAUS ALFREDO FREITAG E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido formulado às fls. 45/46...

CARTA DE ORDEM NAO GRAVOSA

2001.70.09.004077-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO JACOB DE GEUS E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se o procurador dos autores para que se manifeste sobre a satisfação do crédito, no prazo de dez dias, ciente de que, nada sendo requerido, o processo será registrado para sentença de extinção face ao pagamento...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.001473-5 - GEREMIAS RODOLFO GRUMMT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Revogo o despacho proferido à fl. 07 e não recebo estes Embargos à Execução. Suspendo o curso da Execução de Sentença nº 2001.70.09.004151-9 em relação ao espólio de ALUIZIO BECHER, pelo prazo de sessenta dias, prosseguindo-se em relação aos demais exeqüentes/embargados...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.001579-3 - UNIAO FEDERAL X ALUIZIO BECHER - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Às partes para que se manifestem no prazo sucessivo de dez dias acerca dos cálculos elaborados pela contadoria...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.002419-8 - UNIAO FEDERAL X DJALMA MAGALHAES COUTO
Adv. : Dr(s). LUCIANE FLORENZANO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido formulado à fl. 42. Quanto ao pedido de reembolso das custas, deixo de apreciá-lo porque a requisição de pagamento expedida nos autos já contemplava sua restituição aos exeqüentes...Manifestem-se os exeqüentes, no prazo de dez dias, sobre o teor da informação juntada à fl. 45, no que respeita à litispendência detectada. Juntem-se aos autos, no mesmo prazo, procurações com poderes especiais para dar quitação...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000922-7 - JURANDIR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, regularize a representação da "Igreja Evangélica Reformada de Arapoti"...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000275-0 - JOSE QUEIROZ TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO JOSE FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA, JOSE QUEIROZ TEIXEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do documento juntado à fl. 79, requerendo o que entender de direito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.001425-5 - ADILSON JOAO BACH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIA MARIA VIGINESKI SCHEBELSKI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido de fls. 52-53...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002326-8 - JESUEL BURGATH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIA MARIA VIGINESKI SCHEBELSKI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...HOMOLOGO a desistência formulada pelo exeqüente ANTONIO TALBORDA DALZOTO e, de coseqüência, JULGO EXTINTO o presente processo em relação a este autor, por sentença...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001139-8 - EUGENIO NOVAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO NICOLAIO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Não há controvérsia a ser dirimida, pois os embargados concordaram com os argumentos da autarquia embargante, assim, o processo deve ser extinto com julgamento do seu mérito...A execução deverá prosseguir, então, pelo valor de R\$ 36.203,79...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000372-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIANO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES, MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Extingo o processo sem exame do mérito com relação a José Coelho da Silva Filho...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.002807-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE COELHO DA SILVA FILHO
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo procedentes em parte os Embargos à Ação Monitória para que seja excluído do montante devido o excesso consistente nos valores representados pela capitalização mensal dos juros, ressalvando a retificação do termo inicial da dívida trazida pela CEF...A embargada deverá juntar aos autos novos cálculos com as reduções ora determinadas...

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.001655-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVANA DE FATIMA CARTES OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, JOAQUIM ALMEIDA CARMO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 6 do Provimento nº 22/99:"

Intime-se a parte contrária para se manifestar acerca dos documentos juntados, no prazo de cinco dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002769-9 - UNIAO FEDERAL X ADELIR TEREZINHA BRZEGOWY E OUTROS
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG, PAULO ROBERTO HILGENGERG

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Não há controvérsia a ser dirimida, pois a embargante e embargados acatarem os cálculos apresentados pelo expert deste Juízo, razão pela qual homologo-os, para surtarem seus jurídicos e legais efeitos. Assim o processo deve ser extinto com julgamento do seu mérito...A execução deverá prosseguir pelo valor dado pela Contadoria, qual seja, de R\$ 6.998,08...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.002094-6 - UNIAO FEDERAL X CARLOS AUGUSTO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, MARI-SA KIKUTI MAEDA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo procedentes os presentes embargos, para o efeito de determinar a extinção da execução movida nos autos principais em relação ao exeqüente RENAUD DA ROCHA BUENO...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.004321-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO GALLO DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...HOMOLOGO a desistência formulada pelo exequente ERIVELTO CESTO e, de consequência, JULGO EXTINTO o processo em relação a ele...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000973-2 - AUGUSTINHO PAULINO DA CUNHA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSUE CORREA FERNANDES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...HOMOLOGO a desistência formulada pelo exequente HENDRIK DE BOER e, de consequência, JULGO EXTINTO o processo em relação a ele, sem exame do mérito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003827-2 - ALBINO JOSE DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...HOMOLOGO a desistência formulada pelo exequente IVONEI ALBERTI e, de consequência, JULGO EXTINTO o presente processo em relação a ele...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.004552-5 - ESTELA MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Não há controvérsia a ser dirimida, pois a embargante e embargados acataram os cálculos pelo expert deste Juízo, razão pela qual homologo-os, para surtarem seus jurídicos e legais efeitos. Assim, o processo deve ser extinto com julgamento do seu mérito...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.004377-2 - UNIAO FEDERAL X DIVONSIR LARA VIECHENESKI
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Às partes para que se manifestem no prazo sucessivo de cinco dias acerca dos cálculos elaborados pela contadoria...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.002328-5 - UNIAO FEDERAL X ACIR DEMOGALSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). SÉRGIO MAURO MONGRUEL

PONTA GROSSA, 29 de outubro de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ
Diretor de Secretaria em exercício

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0180/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.002071-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ORIENTACAO E PROTECAO DO CONSUMIDOR - PROCON
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, JOAO ANTONIO PIMENTEL

2002.70.09.002551-8 - GISELE STORI DE LARA MIGLIORINI X GERENTE DE RELACOES EMPRESARIAIS E COMUNITARIAS DO CEFET/PR - UNIDADE DE PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). LEONARDO DITZEL MATTIOLI

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.09.005033-1 - RENATO ZANELATO ZEFERINO X
Adv. : Dr(s). TRAJANO DORIA JORGE

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.007093-7 - IRAN JOAO SACHS MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCIO RICARDO MARTINS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, promova a citação da União Federal na qualidade de litisconsorte passivo.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002566-0 - JOAO VIEIRA DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que se manifeste, no prazo de vinte dias.

AÇÃO MONITÓRIA

1999.70.09.003522-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PROAGRICOLA COMERCIO DE PECAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, manifeste-se requerendo o que entender necessário ao prosseguimento da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002277-3 - PEDRO SUENAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS

2002.70.09.002470-8 - ATALIBIO DE ALCANTARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularize a representação processual do espólio de Altair de Araújo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006360-0 - ALTAIR DE ARAUJO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte executada para que, no prazo de dez dias, proceda ao depósito do valor remanescente, caso concorde com o valor apresentado pela Caixa Econômica Federal.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.002423-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DICK CARLOS DE GEUS E OUTRO
Adv. : Dr(s). OLDEMAR MARIANO

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao(s) ofício(s) de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003706-4 - ADEMIR GARCIA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO DE LIMA

2002.70.09.002956-1 - ANTONIO DE SOUZA LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

2002.70.09.006240-0 - ARNOLD ELTJAN BOUWMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) extinguindo o processo em relação aos exequentes: Alberto Alves Ferreira - Espólio e Jair Luiz Ferreira - Espólio e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005836-6 - MESSIAS DA SILVA FLORES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. para que apresente procuração com poderes para receber e dar quitação. (Portaria 05/2002 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001228-7 - PEDRO SANTIAGO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.001658-0 - ELVINO ENEIAS KUGLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.001664-5 - JOSE VALDECIR LUCAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO LOPES

2002.70.09.002019-3 - CATARINA DE JESUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002109-4 - LINEU DE JESUS ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

2002.70.09.002431-9 - JOAREZ GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA DE PAULA QUADROS SUTIL DE OLIVEIRA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. sobre a verificação de possível litispendência. (Portaria 05/2002 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.004614-1 - JOANI PINTO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIA OLIVEIRA

2002.70.09.001076-0 - ALCEU MARCOS MACHINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.001995-6 - ACACIO BUENO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

2002.70.09.002075-2 - NELSINA ELIZENA DAMO COMEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAOLA DAMO COMEL GORMANNS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) facultando ao autor a juntada de laudos técnicos, devendo também, promover a juntada da cópia da CTPS em que constem os vínculos empregatícios, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002503-8 - SILVESTRE CHICANOSKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do E. TRF/4ª Região e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002656-3 - ARLINDO CHUUITI SHINGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, EDGAR LUIZ DIAS, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, recolha espontaneamente o valor devido a título de honorários advocatícios.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000471-3 - GERSON LUIZ DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. (Portaria 09/99 d. juízo).

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003425-7 - SONIA REGINA PANZA FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, independente de promoção de execução pela parte autora, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como procedendo o credenciamento da impotância apurada em conta vinculada ao FGTS em nome da parte requerente e acaso ainda não disponha das informações necessárias, deverá informar a este Juízo de imediato, no prazo de vinte dias.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003444-0 - NOEL VUIOTEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

99.90.12742-5 - JOSE ROSENEI FERREIRA LAMBRECHT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2001.70.09.002145-4 - CIDINEI PEREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, GERSON SCHWAB

2001.70.09.003485-0 - WILSON APARECIDO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) não admitindo a substituição processual pretendida pela Caixa Econômica Federal.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003925-5 - TOCANTINS ENGENHARIA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COOPERATIVA HABITACIONAL DO NORTE PIONEIRO - COHAPIONEIRA
Adv. : Dr(s). EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO, CIRINEI ASSIS KARNOS, IDEVAN JOHNSSON

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora se manifeste, no prazo de trinta dias, sobre a execução do julgado e, em nada sendo requerido, o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000693-3 - INDUSTRIA JOAO NASCIMENTO S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido de fls. e suspendendo a ação pelo prazo de quarenta e cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002774-2 - JOSE PINTO DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junto aos autos a certidão de óbito do "de cujus" e regularize a representação processual de Arnaldo de Paula Pires, nos termos do despacho de fls. 11, sob pena de extinção do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004443-4 - ARNOLDO DE PAULA PIRES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA LOIZE BRAZ DUARTE

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junto aos autos cópia dos RG's e CPF's de todos os exequentes e aguarda(m) manifestação quanto as certidões de fls.44/46 (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006297-7 - DIOLANDO VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) fixando os honorários advocatícios em R\$ 100,00 (cem reais) por exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007602-2 - FABIO EDENEI MAINGINSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUZANA EDY AMATNECKS

2002.70.09.007714-2 - ANTONIA BOROH ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSIANE APARECIDA SIMAO

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa do Supremo Tribunal Federal e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003515-8 - JOSE NERI PRESTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da Caixa Econômica Federal quanto à petição apresentada pelo executado de fls. 120 (Portaria 09/99 d. Juízo).

AÇÃO MONITÓRIA

1999.70.09.003323-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADELIR TEREZINHA BRZEGOWY

Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.006283-7 - PLINIO VIVAN FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUDMILO SENE

2002.70.09.006925-0 - RICARDO ALBERTO KOSSATZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO REUSING JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos à execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.005999-1 - UNIAO FEDERAL X CARLOS FERNANDO MARCZINSKI FILHO
Adv. : Dr(s). ANTONIO DO BRASIL PENTEADO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os embargos à execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.003946-0 - UNIAO FEDERAL X AGADIR TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2001.70.09.003955-0 - UNIAO FEDERAL X DARCY VEDAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2002.70.09.001651-7 - UNIAO FEDERAL X JACYR PETROSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

PONTA GROSSA, 4 de outubro de 2002

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0181/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002716-3 - MANOEL BORGES FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.003750-8 - VALTER CALSAVARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

2002.70.09.004137-8 - VALFREDO BEULKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE GROSS MAZUREK

2002.70.09.004232-2 - WILSON TATSCH - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.004699-6 - ELOINA MARTINS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO

2002.70.09.004788-5 - ALDO ANTONIO FRACARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

2002.70.09.004836-1 - LEOVANIR MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

2002.70.09.005150-5 - MANOEL MACHADO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIS MASSON DA SILVA

2002.70.09.005279-0 - AODREI SIQUEIRA NODA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005295-9 - DORI LOPES JUSTINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON EURICO DOS REIS

2002.70.09.005643-6 - JOSE GABRIEL DE MELLO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005674-6 - ANDRE MIKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HILTON CEZAR MENDES

2002.70.09.005780-5 - ANTONIO DIAS RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALTER KISIELEWICZ

2002.70.09.005907-3 - CIRO MENON - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA BOICZUK ROSA

2002.70.09.005957-7 - ELTON CARLOS STOLLE BISCAIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA

2002.70.09.005966-8 - LINDOLFO DE OLIVEIRA PENTEADO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTA ARAUJO

2002.70.09.005990-5 - ANTONIO GAVRONSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO ARAUJO BUSATO

2002.70.09.006039-7 - JOSE SEIXAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE AMILTON DE ALMEIDA

2002.70.09.006057-9 - ELIA SALETE DITTBERNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

2002.70.09.006135-3 - JOAO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS PARUBOCZ

2002.70.09.006136-5 - JOSE ACIR NOUMANN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.006172-9 - OCTAVIANO CORREA MARTINS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.006250-3 - LOURIVAL RODRIGUES ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA APARECIDA COLLA

2002.70.09.006267-9 - AUGUSTO TALEGNANI NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIA OLIVEIRA

2002.70.09.006372-6 - SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE SERVICIOS DE MOVEIS DE MADEIRA DE PONTA G E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE MIARA

2002.70.09.006417-2 - ERENITA RAMOS RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.006503-6 - JOSE REPKA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.006517-6 - RAUL BUENO GOMES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA

2002.70.09.006525-5 - ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

2002.70.09.006535-8 - NERI SEBASTIAO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FABIANO GRESKIV

2002.70.09.006582-6 - ANTONIO LORIVI BORGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE AMILTON DE ALMEIDA

2002.70.09.006648-0 - PEDRO MAIEWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006651-0 - BRUNO HUGO BERGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006683-1 - OSMAR ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA DE FATIMA MELO

2002.70.09.006714-8 - MIROSLAU STACHOVIK - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSIRES GERALDO KAPP

2002.70.09.006719-7 - LOURIVAL JUSTUS - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIVIA LISBOA BOTELHO DA LUZ

2002.70.09.006726-4 - ORLANDO FLYGARE TELLES - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

2002.70.09.006730-6 - ALEIXO MIKA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

2002.70.09.006731-8 - HAMILTON CUNHA GUIMARAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES

2002.70.09.006761-6 - JOAO NILCEU BERGER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2002.70.09.006804-9 - INSTITUTO POPULAR DE ASSISTENCIA SOCIAL IPAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALTER KISIELEWICZ

2002.70.09.006818-9 - AGRO PECUARIA BORG LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.006826-8 - FRANCISCO KRIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.006873-6 - ANTONIO GONCALVES PEREIRA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao certificado às fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. (Portaria 05/2002 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006237-0 - MARIA GORA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAVI DE PAULA QUADROS

2002.70.09.006271-0 - ALBERTO TRAMONTIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON SERGIO BOHATCH

2002.70.09.006340-4 - BENEDITA APARECIDA MAGALHAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE FLORENZANO

2002.70.09.006354-4 - CICERO MELO GARCIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DINIZAR DOMINGUES

2002.70.09.006362-3 - NELSON LIRO GUBERT - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIANNA BACH MALACARNE

2002.70.09.006365-9 - GILDO CLODOMYR GRAVINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI

2002.70.09.006420-2 - ALCEU ANTONIO BARBOSA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.09.006428-7 - EVA KRUCHINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI

2002.70.09.006430-5 - GILBERTO JOSE SANTANA DA ROZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURENTINO DE ALMEIDA PEREIRA

2002.70.09.006435-4 - OSMARIO TELCHINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL XARAO SPOSITO

2002.70.09.006453-6 - WALDEMAR JUSTINO VICENTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

2002.70.09.006457-3 - IZABEL TEREZA BUENO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.006504-8 - ANDREW JACKSON PORTILHO LEONARDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.006507-3 - LAUREANO GORTE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.006671-5 - JOAO MARIA XAVIER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA DALLA BONA

2002.70.09.006702-1 - DORIVAL FOLTRAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

2002.70.09.006712-4 - MARINHO PINTO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE DOS SANTOS DAMAS

2002.70.09.006721-5 - OSVALDO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIA MARIA VIGINESKI SCHEBELSKI

2002.70.09.006737-9 - RENI TEIXEIRA BISCAIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCI DE PAULA QUADROS MADUREIRA

2002.70.09.006755-0 - AMADEU GOMES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularize a representação processual, trazendo aos autos procuração com poderes especiais para dar quitação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002103-3 - NELSON PILARSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FILOMENA CHRISTOFORO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, junto aos autos cópia do CPF e RG de Keizo Shoji e emende a inicial, incluindo Nelsi Marins Shoji no pólo ativo da execução e junto cópia do CPF e RG de Nelsi Marins Shoji.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006803-7 - KEIZO SHOJI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SOUZA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 21 e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006308-8 - IOLANDA DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando novamente a intimação da procuradora da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, junto aos autos cópia do CPF e RG da exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006668-5 - ILCA SAMY DE ALMEIDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junto aos autos procuração outorgada pelo espólio e regularize a representação processual do espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006746-0 - HAMILTON DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularize a representação processual do espólio de Carlos Morais e junto aos autos cópia do RG e CPF de Carlos Morais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006494-9 - OREZI ANTUNES MORAIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO AUGUSTO PIETROBELLI MONGRUEL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência em relação ao CPF de Vera Lucia Da Matta Costa; junte cópia do RG e CPF de Celso Jorge Dos Santos e regularize a representação processual do espólio de Celso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007106-1 - VERA LUCIA DA MATTI COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENEAS JEFERSON MELNISK

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, requerendo o que entender pertinente ao prosseguimento da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006444-5 - ISABEL CRISTINA DE PAULA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAVISON SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que no prazo de quinze dias, junto aos autos cópia do CPF e do RG de Ariovaldo Strassalano e emende a inicial, esclarecendo sobre a divergência dos números do CPF de Adelina Petruski e Lilian Hissching.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006317-9 - ADELINA PETRUSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITOR TRIGO MONTEIRO

PONTA GROSSA, 4 de outubro de 2002

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0182/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

O(s) processo(s) abaixo será(ão) suspenso tendo em vista o requerimento da Exequente e em conformidade com o previsto na Portaria nº05/02 deste Juízo.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.005013-6 - FAZENDA NACIONAL. X BUSINESS PHONE TELECOMUNICACOES LTDA ME
Adv. : Dr(s). ARI BERNARDI, MAURICIO J MATRAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o prazo de trinta dias a fim de que a embargante providencie o cumprimento da determinação contida no despacho de fls. 111/112.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003500-7 - VIANA AGROMERCANTIL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DERBLI BITTENCOURT

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.001171-0 - VIANA AGRO MERCANTIL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DERBLI BITTENCOURT

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.09.001972-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FISIOCENTER LTDA
Adv. : Dr(s). ALEIXO MENDES NETO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo por ora o pedido de fls. 96 e determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, promova a citação do embargante/executado: Auly Pellissari de Quadros.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.000191-8 - APEQUE SANEAMENTO LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS KRANZ

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte embargante para que se manifeste sobre a impugnação apresentada.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.005614-0 - EDITE CURTI E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE FRANK JUNIOR

2002.70.09.006954-6 - AP WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

2002.70.09.007208-9 - ISOPAR - ISOLAMENTOS TERMICOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o cancelamento dos leilões designados e suspendendo o feito pelo prazo de sessenta dias.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11056-5 - FAZENDA NACIONAL. X EDSON APARECIDO STADLER
Adv. : Dr(s). EDSON APARECIDO STADLER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargante para que, no prazo de cinco dias, efetue o recolhimento do porte de retorno do recurso adesivo (Lei nº 9.289/96), sob pena de deserção.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.11159-6 - TRANSPORTADORA WOINAROVICZ LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.003097-9 - JIME ELIAS CURTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IRINEU PETERS, LUIZ CARLOS KRANZ

2001.70.09.001353-6 - PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ MARTINS

EXECUCAO FISCAL

2001.70.09.003491-6 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA
Adv. : Dr(s). ROMERO COAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo sem julgamento do mérito.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2001.70.09.004339-5 - AULY PELLISSARI DE QUADROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando a intimação da parte embargante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.09.006010-5 - MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.006977-7 - FORWARD QUIMICA DO BRASIL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO OLIVO WOLINSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que o pedido relativo à devolução pela Fazenda Nacional da diferença entre o valor da dívida e da arrematação será apreciado após a prolação da sentença nos autos de embargos à arrematação nº 2002.70.09.006010-5.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11817-5 - FAZENDA NACIONAL. X MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA
Adv. : Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo por ora o pedido de fls. 96 e determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, promova a citação do embargante/executado: Auly Pellissari de Quadros.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007951-5 - E J SCHWAB E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ ROSKOSZ

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte embargante quanto ao desarquivamento dos autos. (Provimento 22/99).

EMBARGOS A EXECUCAO

99.90.11442-0 - PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES FAVA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de substituição da penhora; determinando a expedição de mandado para ampliação da penhora, o qual deverá recair sobre o percentual de dez por cento do faturamento mensal da empresa executada e mantendo o Sr. Bruno Leão Slud como depositário dos bens penhorados.

EXECUCAO FISCAL

99.90.10775-0 - FAZENDA NACIONAL. X BRUNO LEAO E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALMEIDA ROCHA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o cancelamento do 2º leilão designado.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.09.002763-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GRAFICA E EDITORA BITUMIRIM LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido de fls. 82, concedendo mais cinco dias à Executada para que esclareça sobre a propriedade dos veículos de fls. 61/63.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.09.001571-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERACAO LTDA

Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a Secretaria designe datas para a realização de leilão, tendo em vista a não concordância da exequente com a substituição da penhora de fl. 59 pela penhora do bem indicado à fl. 80.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.09.001437-1 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ MARTINS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a secretaria designe datas para a realização de leilão dos bens penhorados nestes autos.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.09.002379-7 - FAZENDA NACIONAL. X SUPER-TERRA TERRAPLENAGENS LTDA
Adv. : Dr(s). DELMA SANA E CAETANO OTA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargante para que dê início aos depósitos, juntando os comprovantes aos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.000906-1 - GRAFICA NOVA ERA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, pague a dívida ou garanta a execução.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.09.002573-0 - FAZENDA NACIONAL. X METALURGICA PONTA GROSSA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO DE LIMA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 156/158 e determinando que seja expedido mandado para fins de penhora e avaliação.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.09.003772-6 - FAZENDA NACIONAL. X ENSACADEIRA PONTA GROSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA
Adv. : Dr(s). RENATO CORDEIRO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a produção das provas especificadas à fl. 63 e determinando que se registrem os autos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002194-6 - IPECOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargante para que, no prazo de trinta dias, se manifeste sobre a execução do julgado e, em nada sendo requerido, o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.003732-2 - ALPHA LABORATORIOS S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI

PONTA GROSSA, 4 de outubro de 2002

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0184/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) prorrogando em um mês adicional o prazo anteriormente estabelecido ao apenado para suas apresentações em Juízo.

EXECUCAO PENAL

2001.70.09.000248-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO IVO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

2001.70.09.004526-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSCAR CHAVES PEREIRA
Adv. : Dr(s). MARCELO ALVES DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo sem exame do mérito.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.003965-7 - SCHEFFER LOGISTICA AUTOMACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) denegando a ordem de segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.003956-6 - MARIO PIANARO ANGELO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte impetrante quanto ao desarquivamento dos autos, em cinco dias. Provimento nº 22/99.

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.09.003976-0 - SOCIEDADE DE ENSINO E BENEFICIENCIA PROVINCIA DO SUL X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a petição de fls. 155/156 seja interpretada como manifestação da inexistência de interesse quanto à interposição de recurso, tendo em vista a prolação da sentença e determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.004419-7 - PLANIEX FABRICA DE MOVEIS COLONIAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANO MAIA BASTOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo de dez dias para que a parte impetrante, emende a inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, e, conseqüentemente, procedendo ao recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.008499-7 - AP WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007756-7 - UNIAO FEDERAL X JOAO ALEXANDRE BARBUR E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO

2002.70.09.007758-0 - UNIAO FEDERAL X GLAUCO WIPPEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2002.70.09.007759-2 - UNIAO FEDERAL X RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2002.70.09.007761-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO SIDNEI BATISTA RIBEIRO
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIS MASSON DA SILVA

2002.70.09.007763-4 - UNIAO FEDERAL X ANOR GARCIA LEAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os embargos à execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.003883-1 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO FURTADO DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2002.70.09.000028-5 - UNIAO FEDERAL X ACYR RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

2002.70.09.001964-6 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO UBI-RAJARA VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, em trinta dias, apresente cópia do contrato mencionado às fls. 56.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.09.002602-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO WASILEWSKI
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos à execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.005633-3 - UNIAO FEDERAL X JOAO DE OLIVEIRA BELLO
Adv. : Dr(s). ADRIANE RAIN OFFMANN CAXAMBU

2002.70.09.006980-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA NEIDE MOREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, IVO PERICLES CALDAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) extinguindo o processo em relação aos exequêntes: IBEMA Indústria Brasileira De Madeiras S.A., IBEMA Indústria De Laminados Ltda e IBETRAN IBEMA Transportes Ltda e aplicando multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor pleiteado em duplicidade e determinando a intimação do procurador dos exequêntes para que, no prazo de dez dias, esclareça a divergência acerca do número do CPF de Ivone Jazar Ivanski, tendo em vista a certidão do DETRAN de fls. 233 e documento juntado às fls. 230, juntando se necessário a certidão de Casamento com Paulo Ivanski.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006227-8 - IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequêntes da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; indeferindo o pedido de dispensa do pagamento de custas processuais e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006289-8 - RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDDY CLEBBER DALSSOTO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação do procurador da parte exequêntes para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, incluindo Casemiro Turkiwcz no pólo ativo da execução e junte aos autos nova procuração outorgada por Casemiro em via original ou fotocópia autenticada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006299-0 - ADILSON ROBERTO FUGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequêntes se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002082-0 - NELSON DITZEL STREMEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DO CARMO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de dez dias, requiera o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.002885-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X E C FERREIRA E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequêntes se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000474-6 - JOSE AMILTON ROGESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMILTON ROGESKI

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequêntes quanto ao ofício de fls. (Portaria 05/2002 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002182-3 - CELSO DOS SANTOS STUART X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequêntes para que, no prazo de dez dias, emende à inicial, passando a constar no pólo ativo o espólio de Wanda Kochinski Drabcznki, juntando aos autos procuração outorgada em nome do espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006164-0 - VERA CRISTINA BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO BERGER

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequêntes para que, no prazo de quinze dias, se manifeste sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo executado. (Portaria 05/2002 d. Juízo).

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003095-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUCLIDES DA CUNHA NETTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

1999.70.09.003530-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUCLIDES DA CUNHA NETTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

DECLARATORIA

99.90.12510-4 - HOSPITAL SAO JOAO DE SANTA CRUZ LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMAN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) incluindo Ronald Rosa no pólo ativo da execução; excluindo Nelson Da Silva Neves e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005648-5 - ALEIXO SIUTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação do procurador da parte exequêntes para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual do espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005709-0 - ACIR DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedente o pedido da ação.

DESAPROPRIACAO

2000.70.09.003013-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X G P G AGROPECUARIA FLORESTAL LTDA
Adv. : Dr(s). WILMA KÜMMEL

CAAO ORDINARIA

2001.70.09.000991-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X ROBERTO G ZAMMAR E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). MATIAS DE ARAUJO NETO, PAULO REUSING JUNIOR

2001.70.09.004066-7 - UNIAO FEDERAL X KOOB PETTER E OUTROS
Adv. : Dr(s). RAUL G DINIES

2002.70.09.002686-9 - NERI ALOISIO BIRCK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLORI ANTONIO TASCA, ANESIO ROSSI JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

CAAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.90.10204-0 - JOSE RAIMUNDINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da procuradora de Sebastiana De Souza Rodrigues para que, no prazo de quinze dias, regularize sua representação processual.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.004904-3 - SEBASTIANA DE SOUZA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação da parte ré para que apresente contra-razões, no prazo legal.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.002252-1 - UBALDO MAIA BAHLS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL DINIZ PAZ NETO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando para apreciar a questão da ilegitimidade passiva "ad causam" suscitada pela Caixa Econômica Federal por ocasião da sentença e determinando que especifiquem as partes as provas que efetivamente tentaram produzir, no prazo de cinco dias, justificando-as quanto à sua pertinência e relevância, bem como dizendo quais os fatos pretendem provar por meio de sua produção.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.003742-9 - PAULINO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO X JOEL DOMINGOS SANTOS SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELTON SILVA, CIRINEI ASSIS KARNOS

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição apresentada pela Caixa Econômica Federal de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.002326-4 - ANGELA BERNADETE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANE ERDMANN BUZAK

2000.70.09.002487-6 - JANE CARNEIRO DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

2000.70.09.002881-0 - JOAO ALTAIR STADLER RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). STELLA OSTERNACK MALUCELLI

2000.70.09.003180-7 - HYGINO ROBERTO BUCHNER MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como procedendo o creditamento da importância apurada em conta vinculada ao FGTS em nome da parte requerente e acaso não disponha das informações necessárias, deverá informar ao Juízo de imediato.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.003134-0 - THEREZA ELIANE SANTOS STRIQUER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequêntes para que, no prazo de quinze dias, se manifeste requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.000904-8 - JOSE DE FREITAS FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.005568-7 - CYBULSKI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

2002.70.09.005656-4 - PINEPLY COMPENSADOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação do procurador dos autores para que assine a petição juntada às fls. 56/59.

CAAO ORDINARIA

2002.70.09.002131-8 - AURELIO GOMES NETTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

CAAO ORDINARIA

2001.70.09.003453-9 - IDEMIR JUCHOK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. Juízo.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.002699-0 - LAURO TONON JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, MOACYR FACHINELLO

----- No(s) processo(s) abaixo foi determinado que a Caixa Econômica Federal, no prazo de trinta dias, proceda aos depósitos nas respectivas contas dos valores neles estabelecidos, comprovando documentalmente nos autos a efetivação dos depósitos.

CAAO ORDINARIA

2000.70.09.002741-5 - ADALBERTO DIDIKA COELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOACYR FACHINELLO

PONTA GROSSA, 16 de outubro de 2002

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0185/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o ped09:15 30/10/02ido de desentranhamento dos documentos, aguardando em secretaria sua retirada pela procuradora dos exequêntes e determinando a intimação da procuradora para que, providencie junto ao juízo da 1ª Vara Federal, o desentranhamento e a juntada nestes autos do contrato social, documentos pessoais, certidões do DETRAN e respectivas planilhas referentes a empresa IBS- IBEMA SEMENTES E CEREAIS LTDA.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003871-9 - IBEMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001121-0 - JOSE GREGORIO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.001981-6 - ANDERSON SEIFARTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

2002.70.09.006817-7 - LOURIVAL MOREIRA DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO J F QUEIROZ TEIXEIRA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.003726-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO

2002.70.09.001274-3 - UNIAO FEDERAL X FERDINANDO SCHEFFER JUNIOR E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) a apresentação de cópias do RG e do CPF do exequêntes João Augusto Pires, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial e manifestação da parte exequêntes quanto à certidão de fls. (Portaria 05/2002 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006808-6 - JOAO BENTZ - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO MARCIO GRABICOSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como procedendo o creditamento da importância apurada em conta vinculada ao FGTS em nome da parte requerente e acaso não disponha das informações necessárias, deverá informar ao Juízo de imediato.

CAAO ORDINARIA

1999.70.09.003344-7 - SOFIA JACINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

99.90.12791-3 - DIVA TERESA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2001.70.09.000933-8 - BASILIO NELSON SEDOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, requeira a citação da União Federal, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002573-7 - AIRTON DIONISIO DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.002586-5 - MARIO SEIDL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao (s) ofício(s) de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003062-5 - CEZAR AUGUSTO KORZINIEWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JESIEL DE OLIVEIRA SCHEMBERGER

2002.70.09.000280-4 - ANIBAL ALVES TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.09.000295-6 - BEATRIZ PELLISSARI PALUMBO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHEL JOAO HADDAD NETO

2002.70.09.003175-0 - ZENO BURAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.004313-2 - ALCEU DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

2002.70.09.006836-0 - ASDRUBAL COSTA DORIGON JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) a apresentação pela parte exequente, no prazo de dez dias, do contrato social da empresa, regularize os cálculos do veículo de placa NA-1237/PR e certidão do DETRAN de fls. 21, sob pena de indeferimento da inicial.(Portaria 05/2002 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006740-9 - ARTEMIAN HORODECKI E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação da(s) partes(s) apelada(s) para , querendo, apresentar(rem) contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002369-0 - LUCELIA SANSANA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, MANOEL DINIZ PAZ NETO

2001.70.09.003310-9 - AUTO POSTO MONTANHA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA ZIMMERMANN MAYER

2002.70.09.004247-4 - TEREZA LEMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GARDENIA MASCARELO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, complemente as custas iniciais.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002050-8 - MONTALVE MONTE ALEGRE VEICULOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.005424-5 - ANTONIO CARLOS FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Portaria 09/99 d. juízo.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.004428-4 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ALTAMIRO KOZOWSKI
Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o recolhimento do mandado expedido, tendo em vista a parte autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita e, oportunamente, o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

99.90.12753-0 - EDEMILSON JOSE DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EDGAR LUIZ DIAS, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista às partes do laudo pericial para que se manifestem, no prazo sucessivo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002998-2 - NERY DE FATIMA RIBEIRO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de receber o recurso de apelação de fls. 371/375 e aguarda(m) sua retirada em secretaria por seu subscritor e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.001174-2 - CLEISON EMIDIO DE SOUSA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, EDGAR LUIZ DIAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo de trinta dias para o cumprimento do despacho de fls. 63.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.005425-7 - DORLY MENDES TIMOTEO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação da parte embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.004302-4 - UNIAO FEDERAL X COMPENSADOS IMBICOM LTDA
Adv. : Dr(s). REINALDO WOELLNER

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003712-7 - MARINO CARDOSO LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS DOS SANTOS

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.003914-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDISON TADEU DVULATK
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) ratificando os atos anteriormente praticados; aceitando a competência e determinando vista às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez dias.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.007344-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SHEILA FOLDA FEGERT
Adv. : Dr(s). CELIA FOLDA

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.007626-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODNEY VERGANI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o prazo de cinco dias a fim de que a parte executada forneça certidão atualizada do imóvel ofertado à penhora às fls. 184/185.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.002264-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE CRISTINA MATOSO ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargante para que se manifeste sobre a proposta de honorários de fls. 80/81 (duas parcelas de R\$ 300,00), depositando o valor no prazo de dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.003079-4 - ARI STECHMAN FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDNA MARIA FABIAN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos documento que comprove a qualidade de inventariante da pessoa que representa o espólio ou autorização de todos os herdeiros para que intentem a ação judicial em nome do espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006447-0 - LUIZ HENRIQUE DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, cumpra integralmente o despacho de fls. 67, devendo a parte exequente juntar aos autos, além das planilhas retificadas, resumo discriminado dos créditos de todos os exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006301-5 - CLAUDIR BUENO DE MOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON BELUZZO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual do espólio de José Da Silva Reis, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005132-3 - JOSE DA SILVA REIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que se manifeste, requerendo a inclusão de Valdir mensen e Valdomiro Senkiv no pólo ativo da execução ou exclusão dos valores correspondentes aos veículos constantes às fls. 08 e 21.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002247-5 - BENJAMIN BORGES DE RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de vinte dias, sob pena de indeferimento da inicial, junte aos autos documentos que autorizem o sócio Osmar Funês a representar a empresa Funez e Zeni Ltda em juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005206-6 - DARCI DE DEUS DE QUADROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002292-6 - IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97); determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder e para que, no mesmo prazo, junte aos autos cópia do CPF e do RG de Arthur Paulo Berger e de João Augusto Pires e regularize a representação processual do espólio de João Augusto Pires.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006876-1 - ANDRE ALISKE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que se manifeste, no prazo de vinte dias.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.003472-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CESAR EDUARDO ABUD LIMAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) a apresentação aos autos de cópia do CPF e do RG de Gentil Custódio de Melo, Renato Da Silva, Bernardo Tortura e de Zenaide de Jesus Matildes dos Santos. (Portaria 05/2002 d. juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006341-6 - GENTIL CUSTODIO DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO REUSING JUNIOR

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, requeira o que entender pertinente, tendo em vista que já possuindo o exequente título executivo individual não pode ser alterado ou substituído por outro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002845-3 - EWALDO KOLLER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual de seu procurador, juntando aos autos termos de posse do prefeito do município de Ipiranga.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003933-4 - ROSNEI RIBAS HOLMEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO NICOLAIO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista dos autos à parte exequente pelo prazo de cinco dias.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.003320-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, emende à inicial, incluindo Luiz Adão Ovidio - Espólio no pólo ativo da execução e excluindo Nazira Borges Ovidio e Zeni Aparecida Borges Ovidio e regularize a representação processual do espólio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006346-5 - NAZIRA BORGES OVIDIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que se manifeste, requerendo o que entender pertinente, tendo em vista o contido na petição de fls. 237, documentos que a acompanham e certidão de fls. 243/verso.

ACAO CAUTELAR

2001.70.09.000428-6 - MARTA SPITZNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS, EDGAR LUIZ DIAS

PONTA GROSSA, 16 de outubro de 2002

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

VARA FEDERAL DE UMUARAMA

2ª VARA FEDERAL - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. MÔNICA DOROTÉA BORA

BOLETIM 139/2002

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO/DECISÃO:

(...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2002, às 11:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001822-8 - SEBASTIAO JOSE MINELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2002, às 08:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002401-0 - MARIA DO CARMO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 10:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002226-8 - GETULIO ROSA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2002, às 10:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002555-5 - MARIA CRIZOL SIGOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05/12/2002, às 16:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003162-2 - LAURINDO ZABINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2002, às 08:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001139-8 - ANTONIA MANZATTO RAZABONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 07/11/2002, às 16:30 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003300-0 - IVANILDE NOCHOLINI LOURENCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 09:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002087-9 - DIRCE CANDIDO TUROZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05/12/2002, às 09:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.002618-0 - HELENA CARDOSO FANTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2002, às 09:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001550-1 - JOAO ANTONIO GUIMARAES FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2002, às 11:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002894-5 - ANA GENI HENRIQUE CAVALCANTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05/11/2002, às 15:45 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001322-6 - CRISTINEI ANTONHOLI CANHETE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2002, às 09:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002378-9 - MARIA SOUZA PADILHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2002, às 10:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001427-2 - PEDRO PASCOIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05/12/2002, às 08:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002980-9 - LUCIA ANTONIOLLI DOPPI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2002, às 16:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002039-9 - MAFALDA RIVALTA JORGE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2002, às 11:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002495-2 - NAIR BONDIM PUGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2002, às 08:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002933-0 - ANTONIO MODESTO DE SANTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 14:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002290-6 - ESTANISLAU WIETRZYKOSVSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 15:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001614-1 - MARINA DA SILVA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05/12/2002, às 10:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003111-7 - MARIA THOMAZINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2002, às 17:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000895-8 - AUGUSTO PECZEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2002, às 10:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000109-5 - GENECLIDA GIRALI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Indefiro a preliminar argüida pelo réu, tendo em vista que sua concessão não pode ser protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, nos termos do art. 104, primeira parte, do Decreto 3.048/99.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2002, às 08:00 horas.

Intime-se o INSS para que informe o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001976-2 - ELZA BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 16:00 horas.

Intime-se o INSS para que informe o nome, provisão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 (quinze) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000071-6 - INEZ GLINGLANI ROVERON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05/12/2002, às 11:00 horas.

Intime-se o INSS para que informe o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

A petição e documentos de fls. 68-110 serão analisados por ocasião da sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003144-0 - WALDEMAR MERCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/11/2002, às 15:00 horas.

Intime-se o INSS para que informe o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003168-3 - MANOEL ANTONIO LINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 07/11/2002, às 15:45 horas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003396-5 - AURORA FERREIRA CORTEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2002, às 15:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001298-6 - ALZIRA PIZZO ROLDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Umarama - PR, 22 de outubro de 2002

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
Diretora de Secretaria - 2ª Vara

2ª VARA FEDERAL - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA MMª JUÍZA FEDERAL SUBS-

TITUTA DRA. MÔNICA DOROTÉA BORA

BOLETIM 140/2002

_____ NOS
PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO/DECISÃO:

1. Recebo os recursos de apelação interpostos pelos impetrados no efeito devolutivo.

2. Intimem-se os apelados para apresentarem resposta, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.04.001552-1 - COMERCIO DE BEBIDAS PALOTINA LTDA E OUTRO X CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS DE ASSIS CHATEAUBRIAND E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

_____ DESPA-
CHO: (...) defiro o pedido de liminar, determinando à autoridade coatora que permita ao impetrante realizar a segunda prova do exame da Ordem dos Advogados do Brasil, no próximo dia 15 de setembro do ano corrente (...)

Intime-se o impetrante para que emende a petição inicial, no prazo de dez dias, adequando-a ao preceituado no art. 282 do CPC e à Lei n. 1.533/51, em especial para comprovar a inerposição do recurso haja vista a ausência de protocolo no documento de fls. 10/28.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.04.006724-4 - FABIO GUILHERME JACOB X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOEL ROCHA PEREIRA MAGALHAES

_____ DESPA-
CHO: 1. Recebo os recursos de apelação interpostos pelos impetrantes e pelo INSS, no efeito devolutivo.

2. Aos apelados para apresentarem resposta, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.04.002809-6 - JOAO TOMAZELI E OUTRO X CHEFE DO POSTO DE ARREC. E FISC. DO INSS EM UMUARAMA - PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELEANDRO ESTEVES GUIMARAES

_____ DECI-
SÃO: (...) Em juízo de retratação e revendo posicionamento anteriormente adotado, resolvo retificar a decisão agravada...fixo, provisoriamente, o valor em R\$20.000,00 (vinte mil reais), sujeitando-o a alteração posterior, não somente ex officio mas, eventualmente por força de impugnação (...)

Intimem-se-os, inclusive, para recolher a diferença de custas, em quinze dias.

DESAPROPRIACAO

2001.70.04.003636-0 - EDEGAR FINATTO e Outros X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Adv. : Dr(s). ACYR LOURENCO DE GOUVEIA

_____ DESPA-
CHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13/01/2003, às 14:00 horas.

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.000752-4 - FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

_____ DESPA-
CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal (...)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2002, às 09:00 horas.

Intimem-se as partes para que informem o nome, profissão e residência das testemunhas a serem arroladas, no prazo de 15 dias antes da audiência (...)

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.000871-1 - FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DESPA-
CHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovante de sua inscrição no CADIN - Cadastro de inadimplentes.

Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.007083-8 - JOSE RODRIGUES LOUREIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADELIO DRUCIAK

_____ DESPA-
CHO: (...) intimem-se as partes para apresentação de memoriais no prazo sucessivo de cinco dias (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003305-9 - SONIA MARIA DE CARVALHO MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SIRLEI KOEPEL

_____ DESPA-
CHO: 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS (...)

2. Intime-se a apelada para apresentar resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002101-0 - AURORA CAMPANHA SASSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LIANDIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEIRA M

_____ DESPA-
CHO: Após, inicia-se o prazo sucessivo de dez dias para apresentação de memoriais.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001011-4 - ALCEBIADES BOTTURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ DECI-
SÃO: (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito (...)

Por outro lado, a fim de obter a suspensão ora pleiteada, faculto ao autor o depósito do montante integral do débito em dinheiro (...)

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.006517-0 - AUTARAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

_____ DECI-
SÃO: (...) Ante o exposto, diante da incompetência absoluta deste Juízo, declino a competência para a vara cível da Comarca de Guaíra para processamento e julgamento da ação, determinando a remessa dos autos.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.04.004717-8 - RUTE FERREIRA DA CRUZ E OUTROS X Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI

_____ DECI-
SÃO: Em relação ao pedido formulado pelo autor no sentido de determinar a exclusão de seu nome do CADIN e de quaisquer outros cadastros restritivos, merece guarida (...)

(...) pretende o autor o cancelamento dos lançamentos feitos a partir do ano de 1990 referente ao imóvel denominado Fazenda Carajás, bem como que o réu se abstenha de efetuar os lançamentos de ITR dos exercícios seguintes (...)

No entanto, nesta fase de cognição sumária e não exauriente, não é possível delimitar o direito invocado pelo autor a fim de atribuir-lhe o efeito desejado (...)

Intime-se o autor para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.002398-8 - J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

_____ Processo para intimar o INSS a fim de que se manifeste sobre documento de f. 216, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 06, de 10/07/2000 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Circunscrição Judiciária de Umuarama.

documento de f. 216: data da perícia será na Clínica CLINIMED, situada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3280 em 06/11/2002, às 15 horas.

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001720-7 - EVANDRO CARLOS ZUMAS JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ Proces-
sos para o INSS especificar as provas que pretende produzir, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do Juiz Federal da 2ª Vara desta Circunscrição.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.001798-8 - ANNA SMOLARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ Proces-
sos para intimar a AUTORA para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a contestação, acompanhada ou não de documentos. - Intimação efetuada nos termos do art. 1º, § 1º, inciso x, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do Juiz Federal da 2ª Vara desta Circunscrição.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.004466-9 - ROMILDA MENDES BENIVENI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

2002.70.04.006225-8 - NEUA DOS SANTOS CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

_____ NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO:

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001647-1 - ABILIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

_____ NOS
PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA SENTENÇA DENEGANDO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.04.001528-1 - RONY PNEUS LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM UMUARAMA - PR
Adv. : Dr(s). DIOGO RAMOS, LUIS CARLOS DE SOUSA

2002.70.04.001529-3 - V BRONDANI E CIA LTDA E OUTROS X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM UMUARAMA - PR
Adv. : Dr(s). DIOGO RAMOS, LUIS CARLOS DE SOUSA

_____ NO
PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA SENTENÇA DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.04.001530-0 - V BRONDANI E CIA LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE UMUARAMA
Adv. : Dr(s). DIOGO RAMOS, LUIS CARLOS DE SOUSA

Umarama - PR, 24 de outubro de 2002

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
Diretora de Secretaria - 2ª Vara

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

EDITAL de LEILÃO e INTIMAÇÃO de CALACHI COMERCIAL DE ARMARINHOS LTDA. n.º 246/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 117.596 (apenso 119.787 e 116.517), movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra CALACHI COMERCIAL DE ARMARINHOS LTDA., foi designado o dia 20 de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a executada CALACHI COMERCIAL DE ARMARINHOS LTDA., para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 51: I- Proceda-se a conta geral. II- Designo, para o leilão o dia 20 de novembro de 2002, às 15:00 horas, no local de costume. III- Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. IV- Ciente o credor e intime-se por mandado o devedor. Curitiba, 19.09.2002. (a) Josely Dittrich Ribas - Juiz de Direito.

BEM(NS) A SEREM LEILOADO(S): 04 Balcão 2,95m x 0,55m x 1,00m com vidros; 02 Balcão 2,75m x 0,55m x 1,00m com vidros; 06 Balcão 1,25m x 0,55m x 1,00m com gavetas; 02 Balcão fôrmica branco com gavetas; 04 balcão 0,80m x 1,00m com vidros; 04 estantes com 10 gavetas 2,53m x 1,50m; 02 armário de 4 portas; 04 poltronas estofadas; 02 poltrona estofada giratória com rodinhas; 02 cadeira estofada giratória com rodinhas; 34 cadeiras plásticas; 12 cadeiras estofadas; 10 cadeiras de madeira; 04 bancos de madeira; 02 escrivaninha com 3 gavetas 1,20m; 04 escrivaninhas com gavetas 1,60m; 02 escrivaninhas com 6 gavetas 1,60m; 02 máquina de escrever Olivetti elétrica Tekne 4; 02 copiadora eletrostática SF 756 II; 02 base para copiadora com uma porta; 01 registradora sweda; 02 registradora sweda Inox; 02 arquivo de aço com 4 gavetas; 02 arquivo de aço com 4 gavetas; 02 mesa para computador; 02 microcomputador pentium 100; 04 monitores sansung vga 14 polegadas; 02 impressora eposon Lx 810; 02 impressora fiscal Bemate X BX 20; 02 Fax philco Phax-210; 02 central de alarme protetor; 02 central de pbx com 2 troncos e 5 ramais; 02 balança eletrônica; 02 balança dayton hobart 5 kg; 02 máquina de trico lanofix; 02 máquina overlocke industrial; 02 máquina de costura brother industrial; 02 máquina de costura singer semi-industrial; 02 máquina de costura elgin JX-3000; 02 máquina de costura singer doméstica; 02 máquina singer com caseador; 02 máquina enroladora de fios incoima; 02 máquina eberle para botão de pressão; 08 máquinas cardenas para botão de pressão; 02 bedbeduro elétrico; 02 frigobar consul; 02 frigobar consul; 02 fogão consul essencial 4 bocas; 02 fogão semer 4 bocas; 04 luminosos; 131.20 meados lã gobelin; 340 botão plástico com 1.440 unidades; 194 botão plásticos com 200 unidades; 3.000 brico-par; 854 ilhós n.º. 48 caixa com milheiro; 190 ilhós n.º. 51 caixa com milheiro; 72 ilhós n.º. 54 caixa com milheiro; 22 botão de pressão 35EE com 2.000 peças; 08 botão de pressão 35 EE pacotes com 200 peças; 41.600 botões; 9.000 botões; 13.000 botões; 31.400 botões; 3.800 botões; 5.400 botões; 9.200 botões; 640 botões; 900 botões; 17000 botões; 14000 botões; 500 lâ para tapeçaria - 100g; 120 Talagarça pintada para tapeçaria - por metro quadrado; 7.500 agulha para máquina 2.045 n.º. 14; 400 argolão de madeira para cortina - par; 120 renda lycra - peça com 20 metros; 50 sianinha 34.03 - peça com 100 metros; 16 sianinha 501/5 - peça com 100 metros; 180 elástico para alça de soutien - peça com 50 metros; 140 elástico nevada colton - 15mm - peça com 50 metros; 100 elástico branco n.º. 14 - peça com 100 metros; 200 elástico branco n.º. 12 - peça com 100 metros; 44 renda de nylon filó n.º. 102 - peça com 500 metros; 60 renda de nylon filó n.º. 108 - peça com 100 metros; 10 renda de nylon filó n.º. 105 - peça com 300 metros; 14 renda de nylon filó n.º. 105 - peça com 100 metros; 10 renda de nylon filó n.º. 108 - peça com 200 metros; 18 renda de nylon filó n.º. 108 - peça com 100 metros; 12 renda de nylon filó n.º. 115 - peça com 100 metros; 18 renda de nylon filó n.º. 120 - peça com 50 metros; 50 renda de nylon nylon ordem 900 com 50 metros; 20 renda de nylon delfim ordem 6.712 com 10 metros; 30 renda de nylon delfim ordem 6.718 com 10 metros; 30 renda de nylon delfim ordem 6.719 com 10 metros; 1.100 fechos para bolsas; 4.000 pena rabo de gato; 54 fita para agasalho - peça com 50 metros; 1500 fio varicor para bordar - meadas; 1300 zipper metal 12cm; 400 zipper metal 15 cm; 400 zipper metal 18 cm; 6000 zipper nylon 15 cm; 10.000 zipper nylon 18 cm; 2.700 zipper nylon 20 cm; 560 zipper nylon 25 cm; 120 zipper nylon 30 cm; 200 zipper nylon 35 cm; 560 zipper nylon 40 cm; 400 zipper nylon 45 cm; 200 zipper nylon 50cm; 400 zipper nylon 55 cm; 190 zipper nylon 60 cm; 40 fitas de veludo n.º. 02 - peça com 10 metros; 90 fitas de veludo n.º. 3 peça com 10 metros; 56 fitas de veludo n.º. 05 - peça com 10 metros; 14 fitas de veludo n.º. 9 - peça com 10 metros; 860 lantejoulas metálica n.º. 06; 740 lantejoulas metálica n.º. 08; 4600 lantejoulas metálica n.º. 10; 220 lantejoulas metálica n.º. 14; 1580 lantejoulas nacarada n.º. 06; 76 lantejoulas nacarada n.º. 8; 254 lantejoulas nacarada n.º. 10; 140 lantejoulas nacarada n.º. 14; 100 fita de cetim simples n.º. 2 - peça com 10 metros; 160 fita de cetim duplo n.º. 02 - peça com 10 metros; 200 fita de cetim simples n.º. 3 - peça com 10 metros; 46 fita de cetim duplo n.º. 3 - peça com 10 metros; 100 fita de cetim simples n.º. 5 - peça com 10 metros; 160 fita de cetim duplo n.º. 5 - peça com 10 metros; 100 fita de cetim simples n.º. 12 - peça com 10 metros; 9,0 plumas por Kg; 88 cordão estrela - peça com 300 metros; 80 cordão poliester 60/2 - peça com 100 metros; 400 cordão São Francisco ordem 3.000 - peça com 20 metros; 40 cordão São Francisco ordem 3001 - peça com 20 metros; 20 etiquetas 100% algodão - peça com 25 metros; 68 etiqueta pepita haco - peça com 25 metros; 10 colchete de gancho em metro - ordem d120 com 20 metros; 200 colchete de gancho em metro - ordem G125 com 20 metros; 500 roccoci; 18 ponto russo tekla - peça com 25 metros; 280 soutache tekla - peça com 10 metros; 60 passamanaria ordem 9364 - peça com 10 metros; 600 corrente dourada ordem 022 - em metro; 200 corrente dourada ordem 37c - em metro; 100 cabeça de boneca bebezão; 50 bordado inglês ordem 6369 peça com 9,15 metros; 24 bordado inglês ordem 6302 peça com 9,15 metros; 100 ponto russo ordem 1161 - peça com 10 metros haco; 50 ponto russo ordem 1148 - peça

com 20 metros haco; 1.800 fivela retangular ouro com preto; 1.300 fivela retangulares prata com preto; 600 fivela redondas prata com preto; 200 fivela sapato prata; 200 fivela sapato ouro; 1.000 reguladores em metal prata; 1.000 reguladores em plástico; 40 fio para overlaque bonfio - 20mil; 400 fio para overloque bonfio - 15 mil; 1400 agulha para tricô n.º. 6 SIK - par; 400 agulha para tricô n.º. 5,5 pingouin par; 720 agulha para tricô n.º. 06 pingouin - par; 900 agulha para tricô n.º. 6,5 pingouin - par; 160 velcro veltek tekla adesivo 16 mm 10 m.- AVALIADOS em R\$ 212.885,95 (Duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e 300 cones c/15 mil jds de fio de overloque marca Bom Fio; 790 metros de velcro-adesivo Veltek; 40 rolos de 100 mts de elastico real n.º. 10; 120 rolos de 100 mts. De elastico real n.º. 12; 130 rolos de 100mts de elastico real n.º. 14; 3.500 metros de elastico Hak 40/18; 2.500 grozas de botão plástico de pressão n.º. 10; 550 milheiros de ilhos metal n.º. 48,51 e 54; 8.000 peças de zipper nylon fino tamanho 16; 170 kg de fio de verão Vicunha 2/28; 200 cones com 250 g de lã cristal pingouin 4/17; 8.970 meadas de lã Foubelin - Pingouin Fina; 700 pares de agulha trico SIK n.º. 06; 400 pares de agulha trico Plastifama n.º. 6,5; 4.000 peças de agulha doméstica dourada n.º. 14 p/maq; 50 peças c/25 mts de extensor para soutien em tecido c/ganchos; 5.500 metros de cordão Hak Rayon p/secasola 60/2; 2.550 metros de cordão Hak Polyester p/agalho 80/12; 300 metros fita p/agalho Hak 1059; 5.500 metros cordão rayon Estrela; 2.100 metros cordão algodão Waendun; e 720 metros de elastico azul Tekla. AVALIADOS EM R\$ 25.306,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e seis reais). **TOTAL DAS AVALIAÇÕES** - R\$ 238.191,95 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). - E para que chegue ao conhecimento da Executada, terceiros e interessados, e ninguém de futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2001. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), **JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juiza de Direito.**

R\$ 666,00

EDITAL de LEILÃO e INTIMAÇÃO de DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA. n.º 245/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 119.665, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA., foi designado o dia 20 de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a executada DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA., para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 51: I- Proceda-se a conta geral. II- Designo para leilão o dia 20.11.2002., às 15:00 horas, no local de costume. III- Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. IV- Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Ciba., 19.09.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juiz de Direito.

BEM(NS) A SEREM LEILOADO(S): 63 Baldes de Tinta Lá-tex 18 litros, marca Suvnil, cor branca. AVALIADAS em 31/maio/2001, em R\$ 6.615,00 (Seis mil, seiscentos e quinze reais).-

E para que chegue ao conhecimento da Executada, terceiros e interessados, e ninguém de futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS- Juiza de Direito.**

R\$ 180,00

EDITAL de LEILÃO e INTIMAÇÃO de GRENDHA TRANSPORTES LTDA. n.º 247/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 119.628, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra GRENDHA TRANSPORTES LTDA., foi designado o dia 20 de novembro de 2001, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a executada GRENDHA TRANSPORTES LTDA., para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 21: I- Proceda-se a conta geral. II- Designo para leilão o dia 20.11.02., às 15:00 horas, no local de costume. III- Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. IV- Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Ciba., 19.09.2002. (a) Josely Dittrich Ribas - Juiz de Direito.

BEM(NS) A SEREM LEILOADO(S): 01 CAR/CMTA/C. Aberta Ford/F1000 SS, combustível diesel, ano/fab. 1991, mod. 91, placa AGI 0598, chassi n.º 9BFET7132MDB54201, cor cinza. AVALIADO em 07/fevereiro/2000, em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).-

E para que chegue ao conhecimento da Executada, terceiros e interessados, e ninguém de futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), **JOSÉLY DITTRICH RIBAS- Juiz de Direito.**

R\$ 162,00

EDITAL de LEILÃO e INTIMAÇÃO de DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA. n.º 244/2002 - Prazo de 15 (quinze) dias

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 120.075, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA., foi designado o dia 20 de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance

oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a executada DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA., para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 44: I- Proceda-se a conta geral. II- Designo para leilão o dia 20.11.2002., às 15:00 horas, no local de costume. III- Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. IV- Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Ciba., 19.09.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juiz de Direito.

BEM(NS) A SEREM LEILOADO(S): Sessenta e três (63) Balde de Tinta Látex, 18 litros, marca Suvnil, cor branca. AVALIADAS em 31/maio/2001, em R\$ 6.615,00 (Seis mil, seiscentos e quinze reais).-

E para que chegue ao conhecimento da Executada, terceiros e interessados, e ninguém de futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS- Juiza de Direito.**

R\$ 180,00

E) DIAS.

Edital para Citação de ANTONIO DE SOUZA e s/m TEREZA DE LOUDES O. DE SOUZA, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ele comerciante, portador da Carteira de Identidade RG/PR n.º 1.106.681-0, ela de qualificação ignorada, portadora da CTPS sob n.º 03058 s. 00033-PR, para no prazo de 24 horas, purgar (em) a mora com as cominações legais, sob pena de PENHORA do imóvel objeto da ação, e, no prazo de 10 (dez) dias, poderá (ão) opor Embargos, querendo, e assim não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Exequite, nos autos n.º 38.897 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falcências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o que consta dos autos, em resumo: "As partes firmaram Contrato de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Mútuo em data de 06 de janeiro de 1989, devidamente registrado sob n.º 01 e 02, da matrícula n.º 63.302, no Registro de imóveis da 8ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba/PR tendo por objeto o imóvel: Lote n.º 08, da quadra n.º 01, da Planta Moradias Siriema II, situado em Curitiba, medindo 09,00m de frente para o Balão de retorno da rua 01; 15,40m pelo lado direito para o lote 09; 15,40m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 07, e nos fundos medindo 09,00m confrontando com o lote 05, com a área superficial de 138,60m2. Indicação Fiscal: 83-488-126.000-2, com demais dados, características e confrontações constantes da citada matrícula. Por força do contrato que formalizou a venda aludida, a Exequite tornou-se titular de crédito perante os Executados, rio valor originário de NeZs 1.149,65, a serem pagos em 300 prestações mensais, com o primeiro vencimento a vencer para 30 de setembro de 1989. Os Executados, no entanto, não vêm efetuando o pagamento das prestações avançadas, estando em débito com a Exequite pelo valor de R\$ 4.711,36, relativo as prestações a respectivos encargos com vencimento desde o mês de Janeiro de 1990 até a presente data. Dessa forma, esgotados todos os meios amigáveis para a cobrança do débito, vem a Exequite, na defesa de seus interesses, valer-se da presente medida. Atribui-se a presente causa, para efeitos legais, o valor de R\$ 6.594,37." Eu, (a), ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL PARA CITAÇÃO DE : DISNEI ARTUR RIBEIRO e s/m ALESSANDRA GISELA RIBEIRO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital para CITAÇÃO de DISNEI ARTUR RIBEIRO e s/m ALESSANDRA GISELA RIBEIRO, brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, ele comerciante, portador da Carteira de Identidade RG/PR n.º 3.541.948-9 e do CPF/MF sob n.º 411.240.739-49; ela de qualificação ignorada, para ficar(em) ciente(s) dos termos da ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) defesa, querendo, sob pena de revelia, ficando advertido(s) que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos afirmados pela parte Autora, nos autos n.º 39.053 de Ação de Resolução de Contrato c/c, de Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falcências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o que consta dos autos, em resumo: "A Requerente contratou com os Requeridos, a venda do imóvel sito na Rua Conectora 04, n.º 1499, Apartamento 04, Bloco 21 Conjunto Residencial Vila Velha, Curitiba, Paraná, nos termos e condições do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre as partes em 23 de Novembro de 1994. A venda do imóvel foi avançada com os Requeridos pelo preço originário de R\$ 15.374,60, na forma das normas e condições do Sistema Financeiro de Habitação. Ocorre que os Requeridos infringiram obrigação contratual, mais precisamente quanto ao pagamento das prestações avançadas, sendo interpelados, na forma da lei, para que saldassem o seu débito, sob pena de serem constituídos em mora, ensejando a propositura da presente medida. Os pagamentos não foram efetuados. Rescindido o contrato, em vista de ter-se efetivado a condição resolutive expressa pela falta de pagamento das prestações, a posse que detinham os Requeridos sobre o imóvel em questão deixou de ser justa, configurando esbulho possessório a sua atitude em nela se manterem, conforme previsto no artigo 499 do Código Civil e no artigo 926 do Código de Processo Civil, o que autoriza a Requerente a buscar a tutela jurídica através da presente demanda." Eu, (a), ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.

(a) MAURICIO MAINGUE SIGWALT - Juiz de Direito

Edital para CITAÇÃO de ELIAS JOBS DA SILVA e s/m ELMA MENDES DOS SANTOS JOBS DA SILVA, brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, ele autônomo, portador da Carteira de Identidade RG/PR n.º 3.155.938-

3 e do CPF/MF sob n.º 393.551.109-44; ela portadora da Carteira de Identidade RG/PR n.º 4.189.804-6, para ficar(em) ciente(s) dos termos da ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) defesa, querendo, sob pena de revelia, ficando advertido(s) que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos afirmados pela parte Autora, nos autos n.º 39.054 de Ação de Resolução de Contrato, c/c Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falcências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o que consta dos autos, em resumo: "A Requerente contratou com os Requeridos, a venda do imóvel sito na Rua Luiz Tramontin, 2340, Apartamento 04, Bloco 07, Conjunto Residencial Moradias Florentina - Condomínio II, Curitiba, Paraná, nos termos e condições do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre as partes em 25 de Maio de 1990. A venda do imóvel foi avançada com os Requeridos pelo preço originário de Cr\$ 589.189,99, na forma das normas e condições do Sistema Financeiro de Habitação. Ocorre que os Requeridos infringiram obrigação contratual, mais precisamente quanto ao pagamento das prestações avançadas, sendo interpelados, na forma da lei, para que saldassem o seu débito, sob pena de serem constituídos em mora, ensejando a propositura da presente medida. Os pagamentos não foram efetuados. Rescindido o contrato, em vista de ter-se efetivado a condição resolutive expressa pela falta de pagamento das prestações, a posse que detinham os Requeridos sobre o imóvel em questão deixou de ser justa, configurando esbulho possessório a sua atitude em nela se manterem, conforme previsto no artigo 499 do Código Civil e no artigo 926 do Código de Processo Civil, o que autoriza a Requerente a buscar a tutela jurídica através da presente demanda." Eu, (a), ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL PARA CITAÇÃO DE: CARLOS FRANCISCO ALVES e s/m MARLENY NARIA DA SILVA ALVES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital para CITAÇÃO de CARLOS FRANCISCO ALVES e s/m MARLENY MARIA SILVA ALVES, brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, ele funcionário público estadual, portador da Carteira de Identidade RG/PR n.º 1.580.917-5 e do CPF/MF sob n.º 238.718.659-15 ela do lar para ficar(em) ciente(s) dos termos da ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) defesa, querendo, sob pena de revelia, ficando advertido(s) que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos afirmados pela parte Autora, nos autos n.º 39.057 de Ação de Resolução de Contrato, c/c Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falcências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FORUM CÍVEL, em conformidade com o que consta dos autos, em resumo: "A Requerente contratou com os Requeridos, a venda do imóvel sito na Rua Raul Pompéia, n.º 2092, Apartamento 23, Bloco 02, Conjunto Residencial Moradias Caiuá I - Condomínio V, Curitiba, Paraná, nos termos e condições do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre as partes em 23 de Abril de 1993. A venda do imóvel foi avançada com os Requeridos pelo preço originário de Cr\$ 279.512.425,00, na forma das normas e condições do Sistema Financeiro de Habitação Ocorre que os Requeridos infringiram obrigação contratual, mais precisamente quanto ao pagamento das prestações avançadas, sendo interpelados, na forma da lei, para que saldassem o seu débito, sob pena de serem constituídos em mora, ensejando a propositura da presente medida. Os pagamentos não foram efetuados. Rescindido o contrato, em vista de ter-se efetivado a condição resolutive expressa pela falta de pagamento das prestações, a posse que detinham os Requeridos sobre o imóvel em questão deixou de ser justa, configurando esbulho possessório a sua atitude em nela se manterem, conforme previsto no artigo 499 do Código Civil e no artigo 926 do Código de Processo Civil, o que autoriza a Requerente a buscar a tutela jurídica através da presente demanda." Eu, (a), ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.

(a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito

EDITAL PARA CITAÇÃO DE: ANTONIO CLAIR DOS REIS e s/m ZULMIRA DOS REIS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital para CITAÇÃO de ANOTNIO CLAIR DOS REIS e s/m ZULMIRA DOS REIS, brasileiros, casados, ele industrial, portador da Carteira de Identidade RG/PR n.º 1.906.266 e do CPF/MF sob n.º 302.120.579-87; ela de qualificação ignorada, para ficar(em) ciente(s) dos termos da ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) defesa, querendo, sob pena de revelia, ficando advertido(s), que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos afirmados pela parte Autora, nos autos n.º 39.055 de ação de Resolução de contrato, c/c Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falcências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o que consta dos autos, em resumo: "A Requerente contratou com os Requeridos, a venda do imóvel sito na Rua Antônio Dalmarco (Conectora 3), n.º 400, Apartamento 13, Bloco 14, Conjunto Residencial Vila Formosa, Curitiba, Paraná, nos termos e condições do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre as partes em 01 de Dezembro se 1981. A venda do imóvel foi avançada com os Requeridos pelo preço originário de Cr\$ 755.484,23, na forma das normas e condições do Sistema Financeiro de Habitação. Ocorre que os Requeridos infringiram obrigação contratual, mais precisamente quanto ao pagamento das prestações avançadas, sendo interpelados, na forma da lei, para que saldassem o seu débito, sob pena de serem constituídos em mora, ensejando a propositura da presente medida. Os pagamentos não foram efetuados. Rescindido o contrato, em vista de ter-se efetivado a condição resolutive expressa pela falta de pagamento das prestações, a posse que detinham os Requeridos sobre o imóvel em questão deixou de ser justa, configurando esbulho possessório a sua atitude em nela

se manterem, conforme previsto no artigo 499 do Código Civil e no artigo 926 do Código de Processo Civil, o que autoriza a Requerente a buscar a tutela jurídica através da presente demanda.” Eu, (a) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.

(a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT - Juiz de Direito

EDITAL PARA CITAÇÃO DE: ANTÔNIO FALKOWSKI, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital para CITAÇÃO de ANTÔNIO FALKOWSKI, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade RG/PR n.º 1.039.581 e do CPF/MF sob n.º 280.554.209-63, para ficar ciente dos termos da ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, querendo, sob pena de revelia, ficando advertidos que a falta de contestação implicará a presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmado pela parte Autora, nos autos n.º 39.059 de ação de Resolução de Contrato, c/c Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o que consta dos autos, em resumo: “A Requerente contratou com o Requerido, a venda do imóvel sito na Rua Luiz Tramontin, n.º 2340, Apartamento 12, Bloco 05, Conjunto Residencial Moradias Florentina - Condomínio II, Curitiba, Paraná, nos termos e condições do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre as partes em 25 de Maio de 1990. A venda do imóvel foi avençada com o Requerido pelo preço originário de Cr\$ 589.458,70, na forma das normas e condições do Sistema Financeiro de Habitação. Ocorre que o Requerido infringiu obrigação contratual, mais precisamente quanto ao pagamento das prestações avençadas, sendo interpelado, na forma da lei, para que saldasse o seu débito, sob pena de ser constituído em mora, ensejando a propositura da presente medida. Os pagamentos não foram efetuados. Rescindido o contrato, em vista de ter-se efetivado a condição resolutiva expressa pela falta de pagamento das prestações, a posse detinha o Requerido sobre o imóvel em questão deixou de ser justa, configurando esbulho possessório a sua atitude em nela se manter, conforme previsto no artigo 499 do Código Civil e no artigo 926 do Código de Processo Civil, o que autoriza a Requerente a buscar tutela jurídica através da presente demanda.” Eu, (a), ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.

(a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

EDITAL

PARA CITAÇÃO DO(A) SR.(A), SILVANA PEREIRA CORDEIRO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE), RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA DILMARI HELENA KESSLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob n.º 1150/2001, de ação de DIVÓRCIO, em que é requerente MARCOS ANTONIO CORDEIRO e requerido(a) SILVANA PEREIRA CORDEIRO, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal e da Lei 6.515/77, alega em resumo o seguinte: “que casouse com o(a) requerido(a) em data de 16/12/95; que dessa união resultou o nascimento de dois filhos; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido” Fica a parte requerida citada da ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-á como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial, resultando os efeitos da revelia.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 19 de julho de 2002. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografei e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MAURO TANCON.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr(a) MAURO TANCON, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 1857/2000 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente ANGELA TEREZINHA BUENO TANCON e requerido MAURO TANCON.

Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15(quinze) dias. DESPACHO DE FLS. 41 “Autos n.º 1857/2000. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo para o dia 16 de abril de 2003, às 09:45 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra.(a) LENICE BODSTEIN- Juíza de Direito.”

COMARCA DE CURITIBA DIREÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

EDITAL Nº 14/2001

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DO CONCURSO PARA ES- CRIVÃO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE CURITIBA

O Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito Presidente da Banca Examinadora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, e em conformidade com o regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, Acórdão nº 8695

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos principais nº 86/2002, de Concurso Público para provimento de cargos de **ES- CRIVÃO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI** desta Capital, que poderão, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, **I M P U G N A R** a inscrição de quaisquer dos candidatos abaixo relacionados e, cujos pedidos de inscrição foram deferidos:

Acinir Sikora - prot. 0238
Acyr Mauro Pereira - prot. 0162
Adilson Nogueira - prot. 0118
Adilson Oberger - prot. 0271
Adriana Bruner Gomes - prot. 0332
Adriana Conradi - prot. 0335
Adriana de Jesus Negrão Xavier - prot. 0471
Adriana Delgado - prot. 0372
Adriana Ferreira - prot. 0414
Adriana Hoffmann - prot. 0206
Adriana Lima e Silva - prot. 0141
Adriano Borsatto - prot. 0181
Adriano Milczvski - prot. 0400
Adriano Pedro de Jesus - prot. 0384
Agostinho Bruno Zibetti Filho - prot. 0513
Agras Teixeira de Araujo - prot. 0256
Aguinaldo Baptista Junior - prot. 0326
Aguinaldo Del Colle - prot. 0465
Alan Rafael Zortea da Silva - prot. 0484
Alan Tobias dos Santos - prot. 0050
Aldemir Barella - prot. 0655
Alessandra Aparecida Pereira Chaves - prot. 0285
Alessandra Benhossi - prot. 0632
Alessandra Cordeiro Stabach - prot. 0176
Alessandro Ligieski - prot. 0522
Alessandro Marques da Silva - prot. 0146
Alexandre Eduardo Junkuhn da Cunha - prot.0606
Alexandre Foti - prot. 0098
Alexandre Moritz Britze - prot. 0246
Aline Lima Ferreira da Silva - prot. 0520
Alonso Mendes - prot. 0584
Altair Batista de Oliveira - prot. 0314
Alysson Rodrigo da Silva - prot. 0097
Amélia Hitomi Shimbori - prot. 0147
Ana Aparecida Segal Martins - prot. 0214
Ana Claudia Aplevick Sales - prot. 0418
Ana Claudia Tuchanski - prot. 0491
Ana Cristina Angulski - prot. 0008
Ana Elisa Vieira Navarro - prot. 0510
Ana Lucia de Siqueira Mello - prot. 0411
Ana Lúcia Ikenaga - prot. 0010
Ana Luíza Albuquerque - prot. 0323
Ana Luíza Mattos dos Anjos - prot. 0253
Ana Maria Kolitski - prot. 0503
Ana Paula Leme Gonçalves - prot. 0563
Ana Paula Rocha e Silva - prot. 0599
Ana Paula Silva Katib - prot. 0572
Anacleto Fabiano Evaristo Ferreira - prot. 0583
Anderson Czaikowski - prot. 0588
Anderson Juarez Hermes - prot. 0619
Anderson Pfeng - prot. 0156
Andre Gustavo Caobianco Bento Silva - prot. 0487
Andre Jardim Leonardi - prot. 0267
Andre Luiz Schikovski - prot. 0390
Andre Walter Liesenfeld - prot. 0570
André Wille Rosario - prot. 0427
André dos Santos - prot. 0110
Andrea Ibirapitanga Hintz Pereira- prot. 0306
Andrea Motelevicz Martins dos Santos - prot. 0086
Andrea Regina Felchak - prot. 0373
Andrea Ricetti Bueno Fuscilim - prot. 0099
Andreia Marcelo - prot. 0112
Andressa Miranda Battini - prot. 0634
Aneliza Oscar - prot. 0405
Angela Maria Novaes - prot. 0575
Angelina Serrano Campelo de Melo - prot. 0080
Angelita Preisler - prot. 0554
Anita Portugal Stadnik - prot. 0375
Anna Elisa de Gracia Marques - prot. 0449
Antonia Rosilda de Lara - prot. 0003
Antonio Aparecido Bassi - prot. 0459
Antonio da Silva Junior - prot. 0073
Antonio Francisco Moreira Neto - prot. 0179
Antonio Francisco Souza Costa - prot. 0205
Antonio Saccardo Netto - prot. 0122
Antonio Sczuvetz da Silveira - prot. 0035
Araçari Vilas Boas - prot. 0201
Ari Hagy Ribeiro - prot. 0409
Arildo de Moraes Siqueira - prot. 0136
Arlete Aparecida de Souza - prot. 581
Arnaldo da Graça Felizardo Neto - prot. 0609
Arno Olinger Junior - prot. 0317
Augustus Bonadiman - prot. 0328
Aulus Fabiano Bosi - prot. 0329
Barbara Leticia de Souza Spagnolo - prot. 0486
Beatriz Anette Glitz Lauer - prot. 0126
Beatriz Dias Daciuk - prot. 0615
Benício Balensiefer - prot. 0558

Brasílio Barão Neto - prot. 0021
Bruna Coelho Sanches - prot. 0091
Caio Bueno Lopes - prot. 0027
Camila Loureiro Sachsisda - prot. 0571
Camilla Vianna Pires de Sousa - prot. 0334
Carl Olav Smith - prot. 0596
Carla Andrea Lubke - prot. 0031
Carla Regina Gonçalves Yoshida - prot. 0167
Carlos Alberto Lino do Vale - prot. 0660
Carlos Roberto Pisante Sant'Ana prot. 0410
Carmen Kappout - prot.0134
Carmen Lucia Bachmann - prot. 0185
Caroline Slongo - prot. 0104
Cassia Cristina Bueno - prot. 0421
Cassiana Ferreira Lambach - prot. 0195
Cassio Antonio Ribas Gomes - prot. 0006
Celia Baptista - prot. 0296
Célia de Oliveira Corso - prot. 0217
Celina Maria Campos Berbert - prot. 0307
Celina Martins Nascimento - prot. 0175
Cenyra Camargo do Amaral - prot. 0257
Cézar Augusto Sasso - prot. 0626
Charlston Antonio da Silva - prot. 0362
Christian Robert Thiel Gura - prot. 0354
Christianne Penteado Ferreira - prot. 0381
Cilas Lourival Ziemann Junior - prot. 0468
Cinira Damas da Rosa - prot. 0638
Cintia Barbato Bevilacqua de Paula - prot. 0352
Cláudia Carvalho dos Santos - prot. 0549
Claudia Helena Pachechenik - prot. 0310
Claudia Rebeika - prot. 0455
Claudio Pereira Cordeiro - prot. 0324
Clenemar Mazzetto - prot. 0316
Clenize Bruel - prot. 0263
Cleomir Rufino dos Santos - prot. 0560
Cristiana Nardi Vidal - prot. 0347
Cristiane Cavalcanti de Magalhães - prot. 0154
Cristiane Oliveira Marques Porto Pereira - prot. 0308
Cristiane Schmitt - prot. 0062
Cristiano Rodrigues Osorio - prot. 0090
Cynthia Gallera Garcia - prot.0556
Dalva Maria Pereira Leite - prot. 0576
Damaris Vilela Garcia - prot. 0417
Daniel Carvalho da Silva - prot. 0128
Daniel Delfim dos Santos - prot. 0507
Daniel Gonçalves de Oliveira - prot. 0085
Daniel Marques - prot. 0402
Daniel Pellegrino Kredens - prot. 0398
Daniel Rachid Pezzato - prot. 0327
Daniel Rui Dalpra - prot. 0611
Daniela Marcia Machado Franco - prot. 0509
Daniele de Farias Bello - prot. 0562
Daniele Dudecke - prot. 0093
Daniele Sandra Barreto - prot. 0198
Danielle Nogueira Mota - prot. 0346
Danielle Remer Silva - prot. 0483
Danielle Silva Thomaz - prot. 0475
David Schossig - prot. 0070
Dayana Cristina Siviero - prot. 0277
Debora Cristina Siviero - prot. 0276
Deborah de Camargo Vianna Pires de Sousa - prot. 0333
Deisi Lacerda - prot. 0389
Denise Aparecida Falarz - prot. 0561
Denise Costa dos Santos - prot. 0566
Denise Rosas Nunes - prot. 0155
Dennis Otte Lacerda - prot. 0259
Dina Mara Soares Schweitzer - prot. 0139
Diogo Fernando Batalha - prot. 0391
Diogo Martins Tangleica - prot. 0433
Dorimar Tkatchenko Alves - prot. 0261
Doroti Cheslak - prot. 0538
Dulciane de Souza Pinto Scultetus - prot. 0482
Dulcinea do Carmo Martins - prot. 0431
Edelson Luis Sippert - prot. 0174
Edimara Ferreira Yong Blood - prot. 0056
Edina Aparecida Simão - prot. 0129
Edirlene Rosalina Budel - prot. 0170
Edison Seihtiti Kussaba - prot. 0158
Edson Luiz Saraiva - prot. 0025
Edson Ribeiro Lopes - prot. 0401
Eduardo Dobignies - prot. 0524
Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna - prot. 0374
Edy Cleiton Aguiar Nunes - prot. 0657
Elaine de Fátima dos Santos - prot. 0474
Elaine Gonçalves Cordeiro - prot. 0453
Elcio Pacheco do Prado - prot. 0204
Eleniney Stadler Salvadego - prot. 0007
Elia Maria de Lima de Oliveira - prot. 0255
Eliane Folle - prot. 0028
Elicléia Aparecida Bartoski Souza - prot. 0286
Eliete Maria de Matos Hanel Antoniazzi - prot. 0439
Eliezer Magalhães Maia - prot. 0071
Elisabete Marques Oaida - prot. 0523
Ellen Janaina Arruda - prot. 0480
Emilene Aparecida Bariquelo - prot.0495
Enice Grosskopf - prot. 0142
Enize Hunzicker Vanucci - prot.0371
Eraldo dos Santos - prot. 0620
Eran Luiz Pacheco - prot. 0462
Erica Catarina de Andrade - prot. 0392
Ernesto dos Santos Filho - prot. 0565
Esli dos Santos Siqueira - prot. 0180
Ester da Costa Teixeira Benghi - prot. 0216
Esther Kulkamp Eyng - prot. 0094
Eugenio Carlos Baptista - prot. 0043
Eugenio Carlos Baptista Junior - prot. 0184
Eulália Poleski - prot. 0454
Evelise Slongo - prot. 0230
Fabiane Rodrigues Arrais - prot. 0144
Fabiano Kroth Bitencourt - prot. 0187
Fabielle Behrens - prot. 0223
Fabio Luiz Vinotti - prot. 0245
Fabiola da Silva Carvalho - prot. 0311

Fabrizio Marcelo Fadel - prot. 0178
Fabricio Muniz Sabage - prot. 0396
Fabricio Rocha da Costa - prot. 0497
Favio Shiniti Fushiwara - prot. 0240
Fernanda Coutinho Pellissari - prot. 0387
Fernanda Eisenbach de Oliveira - prot. 0432
Fernanda Gama Drummond de Carvalho - prot. 0224
Fernanda Goerck Klaus - prot. 0598
Fernanda Martins Ferreira da Silva - prot. 0299
Fernanda Olijnyk Zarpelon - prot. 0309
Fernando Cardoso Furlan - prot. 0456
Fernando de Mello - prot. 0166
Fernando Lourenço Gomes - prot. 0541
Fernando Rocha Neves - prot. 0654
Fernando Sasaki de Oliveira - prot. 0105
Flavia da Silva Oliveira - prot. 0485
Flavia Eliza Nascimento Costa - prot. 0614
Flavia Gonzales - prot. 0357
Flavio de Jesus Lopes Dias - prot. 0360
Flavio Marcelo Biernaski - prot. 0140
Flavio Santiago Siqueira - prot. 0055
Franciane Couto - prot. 0377
Franciele Wozniak - prot. 0526
Francisco Felix da Silva Neto - prot. 0033
Francisco Roberto Carvalho - prot. 0605
Geandro de Oliveira Fajardo - prot. 0651
Gênesis Gomes dos Santos - prot. 0281
Geovani da Rocha Gonçalves - prot. 0552
Gilberto Salvador - prot. 0030
Gilmar Otavio Rocha de Farias - prot. 0228
Giolete Aparecida Feldhaus Babinski - prot. 0519
Giovana Carneiro Martins - prot. 0160
Giovana Maria Bosio - prot. 0172
Giovana Portes - prot. 0608
Giovanna Sounis Dupont-Prendi Costa - prot. 0403
Gisele Mainardes Negrão de Mello - prot. 0617
Gisele Maranhão de Loyola Furtado - prot. 0225
Giselle Nunes Bonatto - prot. 0545
Gislaine Bonilha - prot. 0441
Gislaine Xistiuq dos Santos - prot. 0233
Gislene Raquel Tavares - prot. 0226
Gizelle de Assis - prot. 0425
Gizelle Rodrigues - prot. 0159
Glauca Teixeira de Castro - prot. 0477
Goiaze Rosales - prot. 0341
Graziela Cristina Garcia - prot. 0244
Gustavo Henrique Carvalho Rodrigues - prot. 0165
Hanna Mazzarotto de Sa - prot. 0119
Haroldo Felix da Silva - prot. 0220
Helen Simone Belich - prot. 0537
Hellen Cristina Cordova Neiva de Lima - prot. 0045
Hellen Patricia Lenz - prot. 0113
Henrique Botura Neto - prot. 0604
Heron Luis Oliveti - prot. 0610
Hileuza do Rocio Ignacio Duarte - prot. 0089
Horacio da Graça Martins - prot. 0037
Hudson Alexander Dalla Vecchia - prot. 0024
Hussein Omairi - prot. 0004
Iara Cristina Koch de Araujo - prot. 0231
Idail Aparecido de Oliveira - prot. 0106
Idalina Solange Gonçalves - prot. 0629
Igor Martinho Kalluf - prot. 0348
Ilson Pickler - prot. 0504
Ingrid Marlene Floeter - prot. 0493
Ipoema de Oliveira Pires Carvalho - prot. 0116
Irineu Galeski Junior - prot. 0227
Isabella Magalhães Correa - prot. 0435
Ismenia de Oliveira Viana - prot. 0624
Ivone Bruhmuller - prot. 0603
Ivone dos Santos - prot. 0092
Izabela Swiech Motta - prot. 0500
Jackson de Oliveira Mizerkowski - prot. 0288
Jackson Marcelo Cionecki - prot. 0019
Jair Demetrio - prot. 0621
Jairo Quero - prot. 0114
Jamil Tavares Junior - prot. 0434
Jaqueline Bourscheidt - prot. 0529
Jaqueline Scota Stein - prot. 0451
Jefferson Augusto de Paula - prot. 0582
Jessie Barizon Braz - prot. 0192
Joacir Silva - prot. 0443
João Carlos Martins - prot. 0386
João Cazetta Junior -prot. 0077
João Edinei Zenzeluz - prot. 0516
João Gonçalves de Oliveira Júnior - prot. 0631
João Rubens Martins Moysa - prot. 0211
João Sczuvetz da Silveira - prot. 0088
Jocimara Sovierzoski - prot. 0422
Joel Amilton Aran Junior - prot. 0039
Joel Marcos da Silva - prot. 287
Joel Stuker Oliveira - prot. 0001
Joelma Huk - prot. 0051
Joice da Conceição Mota - prot. 301
Jonathan Chotguis - prot. 0036
Jorge Pfanzer Prokop - prot. 0594
Jorge Toshio Tsutsumi - prot. 0294
Josane de Fátima Coutinho Fanine - prot. 0412
José Adair dos Santos - prot. 0586
José Amaro Cabral Cavalcanti - prot. 0236
Jose Antonio Nascimento da Silva Pupo Filho - prot. 376
José Carlos de Oliveira - prot. 0559
José Carlos Pereira Moreira - prot. 0063
José Edgard Fantin - prot. 0168
José Eduardo Bonin Prestes - prot. 0622
Jose Fonseca de Almeida - prot. 0379
José Iverson Noguezki - prot. 0406
Jose Juarez Ivanoski - prot. 0349
José Leocádio Brito de Lima - prot. 0339
José Luiz Braga Pereira - prot. 0169
Jose Pedro Sounis Mauad - prot. 0121
Jose Roberto Pereira - prot. 0117
José Roosevelt Gomes Peppe - prot. 0052
Josiane Aparecida Albuquerque - prot. 0467

Josiane Dambros - prot. 0644
 Juarez Paim da Silveira - prot. 0645
 Juarez Pereira - prot. 0452
 Juarez Sales de Oliveira Junior - prot. 0420
 Jucelma Cristina Jacob - prot. 0325
 Jucileia Ferreira Meirelles - prot. 0058
 Jucilene de Moura Jorge - prot. 0413
 Juliana Montoro - prot. 0330
 Juliana Silvia Tavares - prot. 0370
 Juliana Zardo Negrão - prot. 0100
 Juliano Carias de Araujo - prot. 0232
 Juliano da Rosa Bueno - prot. 0555
 Júlio Cesar Botelho - prot. 0124
 Julio Cesar Mendonça Barroso - prot. 0173
 Juraci Rodrigues de Moraes - prot. 0143
 Jurandir Rozalim Junior - prot. 0641
 Jussara Terezinha Bernardini - prot. 0130
 Karin Cordeiro - prot. 0059
 Karin Grocoske Kuster - prot. 0190
 Karin Luize Borhardt Malaguini - prot. 0066
 Karine Pflieger Bond - prot. 0627
 Karoline Maronez - prot. 0397
 Kassayana Giselle Hamester - prot. 0533
 Katiana de Paula Hamester - prot. 0535
 Keila Kovalski - prot. 351
 Ketherin Kristina dos Santos - prot. 0536
 Laércio Aparecido Grejanin - prot. 0125
 Lara Joly - prot. 0145
 Lauriceia Aparecida da Silveira - prot. 0430
 Leandro Roldão Alves - prot. 0209
 Ledí Terezinha Zandrowski dos Santos - prot. 0303
 Leidmar Magnus Festa - prot. 0297
 Leticia Bottmann Sponholz de Carvalho e Silva - prot. 0069
 Leticia de Camargo Baldessar - prot. 0573
 Leticia Emili Carraro Fiori - prot. 0361
 Levi Rodrigues Vaz - prot. 0022
 Lidia Izabel Czicheski Tome da Cruz - prot. 0548
 Lidiane Corsi Keller - prot. 0200
 Liege Rita de Cassia Prates - prot. 0336
 Liliane Ongaro - prot. 0249
 Lincoln Busnardo dos Santos - prot. 0438
 Lincoln Max Bernardo de Aguiar - prot. 0473
 Lindomar Magaldi - prot. 0338
 Lisiane Alves dos Santos - prot. 0207
 Lizandrea Aparecida Beninca - prot. 0618
 Lourdes de Souza - prot. 0574
 Lucas Alves Barros - prot. 0029
 Luciana Andrea Mayrhofer de Oliveira - prot. 0340
 Luciana Esteves Marraão - prot. 0656
 Luciana Medeiros Haro - prot. 0203
 Luciane Gisele de Fatima Viana Bonatto - prot. 0365
 Luciane Lemos dos Santos - prot. 0131
 Luciane Magalhães Blum Kunen - prot. 0601
 Luciane Mayumi Otani - prot. 0269
 Luciane Ribeiro Ardono - prot. 0064
 Luciano Alex Zagato - prot. 0444
 Luciano Rodrigo Duarte - prot. 0363
 Lucio Aurelio Brumatti - prot. 0023
 Lucy Anna Sasaki - prot. 0478
 Luiton Marques Hamester - prot. 0534
 Luis Armando Rodrigues Andreoli - prot. 0202
 Luis César Pauluk Gerbasi - prot. 0196
 Luis Fernando Sgarbossa - prot. 0040
 Luis Paulo Suzigan Mano - prot. 0123
 Luiz Augusto Breinack - prot. 0101
 Luiz Carlos Lopes Correa - prot. 0026
 Luiz Fabricio Betin Carneiro - prot. 0215
 Luiz Fernando Cardoso da Silva - prot. 0612
 Luiz Fernando Faller - prot. 0266
 Luiz Geraldo Raimundo - prot. 0272
 Luiz Henrique Ribeiro Rogeski - prot.0460
 Luiz Makoto Suzuki - prot. 0278
 Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa - prot. 0472
 Luiza Hunzicker Vannucci - prot. 0590
 Luzinete Valintin da Silva - prot. 0275
 Madalena Olanek Chorobura - prot. 0518
 Madelaine Kragl - prot. 0291
 Malco Adriano Angioletti - prot. 0222
 Marcelle Torres Otto - prot. 0081
 Marcelo Minoru Hatori - prot. 0359
 Marcelo Paes de Oliveira - prot. 0501
 Márcia Aparecida Caliani - prot. 0661
 Marcia Aparecida Pavelski - prot. 0157
 Marcia Barbosa Machado - prot. 0072
 Márcia Cristina da Silva Prebianca - prot 0149
 Marcia Elaine Magalhães Blum - prot. 0600
 Márcia Ferreira Mazzaro - prot. 0557
 Marcia Kovalski - prot. 0219
 Marcia Margaret de Rocio Borges - prot. 0102
 Marcia Regina Duarte - prot. 0653
 Márcia Rodrigues - prot. 0531
 Marcia Todeschini - prot. 0103
 Marcia Vanoni - prot. 0652
 Marcio Fabris - prot. 0578
 Marcio Jose Thiele - prot. 0428
 Marcio Vieira da Costa - prot. 0355
 Marcos Cesar Miranda da Silva - prot. 0096
 Marcos Fernandes - prot. 0218
 Marcos Moreira - prot. 0479
 Marcos Paulo Dirschnabel - prot. 0568
 Marcos Roberto Pereira de Andrade - prot. 0489
 Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi - prot. 0197
 Marcus Venicius Mesquita Pires - prot. 0512
 Margô Camargo dos Santos - prot. 0367
 Maria Aparecida Alves de Souza - prot. 0083
 Maria Aparecida Torres Cunico Schuertzt - prot. 0424
 Maria Caroline Landarin - prot. 0635
 Maria Cecília Naréssi Munhoz Affornalli - prot. 0515
 Maria da Conceição Fontenele Mota - prot. 0137
 Maria de Lourdes Joukoski Rabelo - prot. 0436
 Maria de Lourdes Vidal dos Santos - prot. 0251
 Maria Elaile da Silva Bonilha - prot. 0265
 Maria Emilia D'Afonseca de Moraes - prot. 0407

Maria Eunice Goulart Lobo - prot. 0593
 Maria Helena Hawinski da Costa - prot. 0274
 Maria Jose Rezende da Silva - prot. 0461
 Maria Luiza Pulido Terra - prot. 0530
 Maria Rita de Cassia Fiate - prot. 0239
 Maria Tereza Schneider Kaminski - prot. 350
 Mariana da Costa Turra - prot. 0250
 Marieta Nadaline - prot. 0283
 Marinho Marimon Kern - prot. 0521
 Marisa Leal de Oliveira - prot. 0613
 Marisilvia Quarella - prot. 0542
 Marize Copinski - prot. 0321
 Marlene Lazzaron Collaço - prot. 0242
 Marlene Sibeli Murara - prot. 0342
 Marli Lipinski Pires - prot. 0532
 Marlos Pereira Bento - prot. 0015
 Mauricio Fabiano Azevedo - prot. 0366
 Mauro Benigno Zanon - prot. 0589
 Meire Elize Lourenço de Andrade Ferreira - prot. 0012
 Mezaqui dos Santos - prot. 0580
 Michele Schroeder - prot. 0496
 Michelle Campos de Assis - prot. 0312
 Michelle Nunes Bonatto - prot. 0511
 Miguel Simões da Silva - prot. 0419
 Miriam Bispo Cardoso Carvalho - prot. 0476
 Miriam Carlota Schossig - prot. 0445
 Miriam Ramoniga - prot. 0380
 Moises Castro - prot. 0569
 Naoto Yamasaki - prot. 0183
 Natia Lino Rodrigues Bagatin - prot. 0047
 Nayara Adriene Rosa de Almeida - prot. 0189
 Nazareth Godoy - prot. 0343
 Neilor Junior Santos - prot. 0492
 Nelci de Fatima Teixeira - prot. 0602
 Nelci Salatetski - prot. 0463
 Nelcindo Jose de Oliveira Biava - prot. 0494
 Neli de Paulo Krupa - prot. 0505
 Neusa Regina Weckeverth Furquim - prot. 0426
 Nevio Pontes Junior - prot. 0041
 Ney Marcelo Pacheco - prot. 0087
 Nilson Antonio de Sousa - prot. 0551
 Nilson Jose Santos - prot. 0595
 Noemi Santin Mazaro - prot 0107
 Norlon Paulo Gabardo - prot. 0084
 Odair Vitorino Ferreira - prot. 0049
 Odalvo Viana Marques - prot. 0642
 Odilton Fernando Zanotto - prot. 0148
 Odirlei Antonio Reinaldin - prot. 0636
 Olinete Rodrigues Gabardo - prot. 0065
 Olivina de Assis - prot. 0268
 Orestes da Silva - prot. 0210
 Osvaldo Marcio Cavalieri - prot. 0289
 Osvaldo Taque - prot. 0191
 Patricia Adriane Gonçalves de Lima - prot. 0506
 Patricia Bohrer Bertoni - prot. 0254
 Patricia de Azevedo Sant'Ana - prot. 0108
 Patricia Dittrich Ferreira - prot. 0252
 Patricia Rodrigues Montoro - prot. 0318
 Paulo Alves de Macedo - prot. 0543
 Paulo Basso Lumi - prot. 0527
 Paulo Cezar Ultchak - prot. 0587
 Paulo Cilião Munhoz - prot. 0111
 Paulo da Silva Rodrigues - prot. 0322
 Paulo Henrique Valesi - prot. 0182
 Paulo Knesebeck - prot. 0042
 Paulo Paganim Rondini - prot. 0013
 Paulo Roberto Bergamo - prot. 0437
 Paulo Roberto Subtil Santos - prot. 0358
 Pedro Paulo Chaves - prot. 0284
 Peterson Pinheiro Costa - prot. 0038
 Pio Ferreira dos Santos Filho - prot. 0068
 Poliana Favaro Nogueira - prot. 0188
 Priscila Mara Amaro Clauman - prot. 0448
 Priscila Soek Pepes - prot. 0270
 Rafael Frederico de Carvalho - prot. 0498
 Rafael Ajuz - prot. 0488
 Rafael Anderson Barreto - prot. 0163
 Rafael Antonio Broietti - prot. 0313
 Rafael Heck Galvão - prot. 0302
 Rafael Henrique Chaves Lamounier - prot. 0659
 Rafael Mauricio - prot. 0298
 Rafael Pinheiro Mendes - prot. 0241
 Rafael Santos Busnardo - prot. 0082
 Raimundo Francisco Fortes Neto - prot. 0067
 Raphael Paiva Pereira - prot. 0295
 Raul do Nascimento - prot. 0120
 Reggiane Rissoli - prot. 0368
 Regina Alves de Carvalho - prot. 0643
 Regina Cristina Braz - prot. 0331
 Reginaldo Domingues - prot. 0292
 Reginaldo Machado - prot. 0356
 Reginaldo Mendes - prot. 0385
 Reginaldo Wilson Rezende - prot. 0517
 Reinaldo Antonio Gueber - prot. 0061
 Renata Fayad Nazario - prot. 0193
 Ricardo Aparecido de Oliveira - prot. 0382
 Ricardo de Medeiros Mores - prot. 0078
 Ricardo Gomes dos Santos - prot. 0320
 Ricardo Luiz de Oliveira Segundo - prot. 0300
 Ricardo Manoel Monteiro - prot. 0394
 Ricardo Martins - prot. 0282
 Ricardo Pontalti - prot. 0630
 Ricardo Santos da Silva - prot. 0018
 Richard Wagner Petrin - prot. 0273
 Rita Maristela Conci - prot. 0567
 Roberto Carlos Xavier - prot. 0544
 Roberto Fabiano Teixeira - prot. 0258
 Roberto Reis da Silva Junior - prot. 0248
 Rodrigo Grandio - prot. 0017
 Rodrigo Takaki - prot. 0138
 Rogerson Luiz Ribas Salgado - prot. 0199
 Ronald Antonio Raffo - prot. 0260
 Ronald Mayr Veiga Brandalize - prot. 0457

Ronaldo Carneiro dos Santos - prot. 0079
 Rosa Celina Ferreira Dias Caldas - prot. 0194
 Rosana do Rocio da Cruz - prot. 0319
 Rosane Aparecida da Silva - prot. 0304
 Rosângela Maria Kraviski Grainert Diz - prot. 0450
 Rose Fatima de Almeida Mendes - prot. 0585
 Roseli Hess - prot. 0229
 Rosemeri Losso - prot. 0264
 Rosi Marli Tortato - prot. 0280
 Rosiney Pinheiro dos Santos - prot. 0127
 Rossana Lopes Sales - prot. 0442
 Rubens Felix da Silva - prot. 0032
 Rudimar Machado - prot. 0315
 Rui Carlos Sloboda Bittencourt - prot. 0369
 Ruth Aparecida Gruber - prot. 0528
 Salete Maria de Mattos Rissatto - prot. 0290
 Salmei Luiz Mexiko Belem - prot. 0161
 Samir Mattar Assad - prot. 0607
 Samuel Ribeiro da Silva - prot. 0616
 Sandra Amaral Azevedo - prot. 0005
 Sandra Aparecida Pael Ribas - prot. 0633
 Sandra dos Santos Matsunaga - prot. 0416
 Sandra Mara de Paula Correia - prot. 0649
 Sandra Regina Merlo - prot. 0592
 Sandra Santos da Silva - prot. 0305
 Sayonara Ribeiro - prot. 0646
 Sergio Alvares de Magalhães - prot. 0262
 Sergio Antonio Milani Neiva de Lima - prot. 0044
 Sergio Marcell Batista - prot. 0383
 Sergio Marcos de Oliveira - prot. 0151
 Sheila Patricia Filipak - prot. 0345
 Sidiney Bernardes - prot. 0109
 Silvana Aparecida Tonon Szezepanski - prot. 0597
 Silvana Cepil Bazzi - prot. 0237
 Silvana Lopes Rodrigues Bofinger - prot. 0212
 Silvana Stacheski Boianowski - prot. 0628
 Silvia Carina Palacio - prot. 0553
 Silvio Kobs - prot. 0440
 Simone Aparecida dos Santos Martins - prot. 0213
 Simone de Araujo Rodrigues - prot. 0164
 Simone Judica Chiló - prot. 0393
 Simone Maria Buono - prot. 0076
 Simone Ranciaro Rocha - prot. 0046
 Simone Stanislawski - prot. 0408
 Sinara Savaris - prot. 0247
 Sindierei Carlos da Silva - prot. 0095
 Sirlei Teresinha dos Santos - prot. 0514
 Solange Aparecida Viana Loria - prot. 0458
 Sonia Regina Pereira Correia - prot. 0539
 Stevesson Jair Arruda - prot. 0481
 Sueli Terezinha Mensen - prot. 0469
 Suely Tamiko Maeoka - prot.0388
 Suzana Schossig - prot.0446
 Sydnei Aparecido Pinto Ribeiro - prot. 0490
 Talita Maia Dal Lago - prot. 0034
 Tânia Cynthia Soares Calderari - prot. 0115
 Tania Mara Cremer Alves - prot. 0009
 Tania Sereida - prot. 0415
 Tathyane Borges - prot. 0048
 Tatiana Frederico Dutra - prot. 0353
 Tatiana Tissot Bastos - prot. 0293
 Tays Raquel de Castilho Feltrin - prot. 0648
 Telma Maria Jukoski - prot. 0464
 Telma Regina Lenerneier - prot. 0152
 Teresa Maria Krebsbach Niederheimann - prot. 0074
 Tiago Cadore - prot. 0171
 Tiago Jose Wladyka - prot. 0579
 Tomas Sumilla - Subt. 0133
 Tony Franklin Russi - prot. 0337
 Ubirajara Gomes de Azeredo Filho - prot. 0153
 Ulisse Tadeu Busato - prot. 0395
 Valdecir Martins - prot. 0057
 Valdeir Camara - prot. 0658
 Valdineia Somer Pansolin - prot. 0002
 Valéria Cláudia Valério - prot. 0650
 Valeria Fernandes de Campos - prot. 0399
 Vanessa Teixeira dos Santos - prot. 0221
 Vania Marian Guerino Farinha - prot. 0429
 Vanise Camargo Linke - prot. 0499
 Venilton Camargo - prot. 0525
 Vera Lucia Ferreira - prot. 0364
 Veronica Kosovski Vidal - prot. 0423
 Vicente Palkowski Filho - prot. 0186
 Victor Ricardo Jacobs - prot. 0404
 Victor Vitelci de Souza Alves - prot. 0177
 Vinicius Malucelli Della Bianca - prot. 0577
 Virginia Cláudia da Cruz Fernandes - prot. 0208
 Vitor Manoel de Souza Crespo - prot. 0508
 Vivian Milanezi Felipe - prot. 0470
 Viviane Baptistello Mena de Souza - prot. 0550
 Viviane Cachiatori - prot. 0243
 Viviane Hadas Ascência - prot. 0591
 Viviani Penavel Biembenguti - prot. 0060
 Viviani Pereira da Silva - prot. 0235
 Viviani Prego Fragoso de Oliveira - prot. 0502
 Welder Romão Pereira - prot. 0135
 Welinton Sandro dos Santos - prot. 0132
 Wilmar Farias de Souza - prot. 0540
 Wilson Benoni Gomes de Jesus - prot. 0447
 Wilson Ferdinando Fazio - prot. 0378
 Wilson Marcos de Souza - prot. 0547
 Yggor Rissoli - prot. 0564
 Yvelise dos Santos Furtado - prot. 0546

Em razão do não cumprimento de requisito formal do pedido de inscrição, foram indeferidas as inscrições abaixo relacionadas:

Sergio Luiz dos Reis - prot. 0053
 Marcia Aparecida Antoniacomi Reis - prot. 0054
 Nilson Nemézio Abreu - prot. 0150
 Benedito Sergio Patron - prot. 0234
 Kelly Cristina Perin - prot. 0279

Vera Lucia Hartmann de Oliveira - prot. 0344
 Nelci Salatetski - prot. 0463
 Jose Irineu Evangelista dos Santos - prot. 0466
 Fernanda Cristina Koschinski - prot. 0623
 Luciano Campos Domarco - prot. 0637
 Carin Anelise Bussmann - prot. 0639
 Gabriel Chaves Ferreira - prot. 0640
 Keith Colin - prot. 0647

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Forum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, ___ (Eliane Leocádia P. Iva-noski), Escrivã, o fiz datilografar e subscrevi.

ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

Cartório da 7ª Vara Cível
Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 – 9º andar.
Eduardo Mattana Carollo – E. Juramentado
Comarca de Curitiba – Estado do Paraná
Ezequiel Teixeira da Silva – E. Juramentado

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VITÓRIA DE ABREU, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Interdição de VITÓRIA DE ABREU, brasileira, solteira, maior, filha de Joaquim Lopes de Abreu e Selvina de Abreu, naturalidade de Concórdia-SC, nascida em 31 de março de 1950, portadora da CI/RG sob nº 1.675.618/PR, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na ação de INTERDIÇÃO, sob o nº 529/1999, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por NELMA DE ABREU TRENTO. Foi decretada a interdição de VITÓRIA DE ABREU, por estar acometida de quadro severo de retardo mental, que a incapacita de exercer os atos da sua vida civil e administrar seus bens, sendo nomeada curadora da interditanda a requerente e irmã NELMA DE ABREU TRENTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedido o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 1184 do Código de Processo Civil. Curitiba, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. E Eu _____ Katya de Araújo Carollo, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. Curitiba, 23 de setembro de 2002.

GIL FRANCISCO DE GAULA XAVIER FERNANDES GUERRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535,10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-254-7773

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA AMÉLIA LOPES CORDEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO N.º 421/2000, em que é Requerente MARIA BERNADETTE DE ARAUJO MELLO, e requerido YARA MARIA BUCHMANN DULEBA, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: "... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Yara Maria Buchmann Duleba, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio-lhe curadora Maria Bernadete de Araújo Mello, mediante compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. 2. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se, registre-se e intímese. Curitiba, 06 de Maio de 2002. (a) Mário Helton Jorge, Juiz de Direito." O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado pela Imprensa na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital o Estado do Paraná aos sete dias de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu (a) JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judici-

(a)NADIL FURLAN - Escrivão
 Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 001/99.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADORA ANA CLÁUDIA MACHADO E INTERDITADO ADILSON JOSÉ MACHADO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentença de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 1.453/2001, em que é requerente ANA CLÁUDIA MACHADO e interditando ADIL-

SON JOSÉ MACHADO, *a requerente é beneficiária da Grauidade Processual*, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível, Dr. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA, em data de 1º de agosto de 2002, foi decretada a interdição de ADILSON JOSÉ MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº8.481.386-9-PR, residente e domiciliado na Rua João Haupt, nº 212 (fundos), bairro Vila Verde III - CIC, nesta Capital, declarando-o incapacitado para reger a sua pessoa e os atos da vida civil, por apresentar anomalia psíquica irreversível, nomeando ANA CLÁUDIA MACHADO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº7.866.087-2-PR, residente e domiciliada na Rua João Haupt, nº 212 (fundos), bairro Vila Verde III, CIC, nesta Capital, como curadora, conforme dispõe o *art. 1.177, inciso II do CPC*. Curitiba, 30 de setembro de 2002. Eu, _____ (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: CESAR JANUÁRIO FERREIRA.
PAZO: DEZ DIAS.

O DOUTOR SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CESAR JANUÁRIO FERREIRA, brasileiro, natural de Goiânia - GO, nascido em 12/12/1975, filho de José Ferreira e de Maria Aparecida Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o para o pagamento da pena de multa imposta pela r. sentença prolatada nos autos da Ação Penal nº 1997.8363, fixada em dez dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponde a um trigésimo do maior salário mínimo vigente a época dos fatos. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Transcorrido o prazo sem cumprimento da referida pena, deverá ser comunicado à Fazenda Pública para que se proceda a execução fiscal no juízo competente, conforme o disposto nos arts. 50 e 51 do Código Penal. Eu, _____ Escrivã (Leila Maria Ferreira Bello) o subscrevi.

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉUS: ELOIR FERREIRA BUENO e VALDEMIR DELFINO DA SILVA.
PAZO: NOVENTA DIAS.

O DOUTOR SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ELOIR FERREIRA BUENO, brasileiro, natural da Curitiba/PR, nascido em 03/11/1968, filho de Eduardo Ferreira Bueno e de Elza Ferreira Bueno; e VALDEMIR DELFINO DA SILVA, brasileiro, natural de Ivaiporã/PR, nascido em 22/09/1973, filho de Abdias José da Silva e de Sebastiana Delfino da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-os da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº 1992.826-7, cujo teor é o seguinte: “ Vistos, etc... Fixo a pena-base do réu ELOIR FERREIRA BUENO em 5 anos e 8 meses de reclusão em regime fechado e 68 dias-multa, sendo que cada dia-multa valerá um trigésimo do maior salário mínimo vigente na época dos fatos; e decido pela absolvição de VALDEMIR DELFINO DA SILVA”. P.R.I. Curitiba, 29 de outubro de 2002”. Eu, _____ (Leila Maria Ferreira Bello) Escrivã o subscrevi.

Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉ: MARIA JOSÉ DA SILVA.
PAZO: DEZ DIAS.

O DOUTOR SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, natural de Guairá - PR, nascida em 26/10/1964, filha de Alderico Francisco dos Santos e de Geralda dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a para o pagamento da pena de multa imposta pela r. sentença prolatada nos autos da Ação Penal nº 1999.2967-4, fixada em onze dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponde a um trigésimo do maior salário mínimo vigente a época dos fatos. Transcorrido o prazo sem o cumprimento da referida

pena, deverá ser comunicado à Fazenda Pública para que se proceda a execução fiscal no juízo competente, conforme o disposto nos arts. 50 e 51 do Código Penal. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Eu, _____ Escrivã (Leila Maria Ferreira Bello) o subscrevi.

Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU (S): Miguel de Azevedo
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 1994.5410-6
PAZO: 20 (vinte) DIAS

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **Miguel de Azevedo**, filho de João Pedro de Azevedo e Maria do Espírito Santo de Azevedo, rg nº 01653944, natural de Tomazina/Pr, brasileiro, comerciário, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica o mesmo INTIMADO para que justifique, em cinco dias, o não cumprimento das condições impostas na sentença datada de 14/03/2001 que o condenou a penas de **um ano de reclusão e dez dias-multa**, em regime aberto, sendo substituída por uma pena restritiva de direito, nos autos de ação penal nº 1994.5410-6, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. 171, caput do Código Penal. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Curitiba, 22 de outubro de 2002. Eu, _____ (Maria Nilza Ozelame), escrivã o subscrevi.

EULÁLIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU (S): Lucas Aureliano Paixão
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2001.3606-6
PAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

A DRA. EULALIA NALEVAIKO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **Lucas Aureliano Paixão**, filho de Geremias Fernandes Paixão e Celia Regina Aureliano Paixão, rg ignorado, natural de Curitiba/Pr, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica o mesmo INTIMADO para que justifique, em cinco dias, o não cumprimento das condições impostas na sentença datada de 31/10/01 que o condenou a penas de **dois anos de reclusão e dez dias-multa**, nos autos de ação penal nº 2001.3606-6, onde foi denunciado como incurso nas sanções do art. 155 § 4º inciso I do Código Penal. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Curitiba, 01 de outubro de 2002. Eu, _____ (Maria Nilza Ozelame), escrivã o subscrevi.

EULÁLIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALTO PIQUIRI

COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Nome do(a) Interditado(a): VALMIR LUIZ TOMAIS
Data da Sentença: 27 de junho de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Nome do Curador: CELIA DOS SANTOS TOMAIS
Limites da Curatela: Total.
Processo: 081/1999 de INTERDIÇÃO.
Juiza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002. Eu, _____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

FIRMINO DA SILVA MENDES
Escrivão

COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Nome do Interditado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Data da Sentença: 02 de abril de 2002.

Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Nome do Curador: MIRLENE DIAS DA SILVA
Limites da Curatela: Total.
Processo: 123/2000 de INTERDIÇÃO.
Juiza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002. Eu, _____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

FIRMINO DA SILVA MENDES
Escrivão

COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Nome do Interditado: MARIA BATISTA DA SILVA
Data da Sentença: 19 de abril de 2002.

Causa da Interdição: Anomalia Psíquica, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Nome do Curador: LEVI BATISTA DA SILVA
Limites da Curatela: Total.
Processo: 118/2001 de INTERDIÇÃO.

Juiza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002. Eu, _____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

FIRMINO DA SILVA MENDES
Escrivão

COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

Nome do(a) Interditado(a): AFONSO PAES SOARES
Data da Sentença: 12 de junho de 2002.

Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Nome do Curador: MARIA IZILDA FERREIRA DE SOUZA GOMES
Limites da Curatela: Total.

Processo: 205/2000 de INTERDIÇÃO.
Juiza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002. Eu, _____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

FIRMINO DA SILVA MENDES
Escrivão

ARAPONGAS

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 109/00 e 19/99, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Gramareto – Granitos & Mármore Ltda., visando a quitação de honorários advocatícios e custas processuais, sendo Advogado e Procurador da Exequeute o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) duzentos (200) metros quadrados de piso em granito, cortados em peças de diversas cores e qualidades, tamanho 30x10, polidas, espessura de 2 cm. b) duas (02) máquina para polir mármore, marca Sgobi, com motor elétrico de 5cv, manual, modelo pequeno, com braço dobrável.

AVALIAÇÃO: item a): R\$.4.400,00; item b): R\$.1.000,00. Data das avaliações: 27.02.2002.

VALOR DO DEBITO: R\$.473,29, em 13.03.2001.
DEPOSITO: Geraldo de Souza Pereira, representante legal da Executada, a título de Fiel Depositário, à rua Mandarim n. 355, Jardim Panorama, nesta cidade.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz Substituto

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 81/92, de Execução Fiscal promovida pelo Conselho Regional

de Farmácia do Estado do Paraná contra Lima & Furlan Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa ns. 1828/92, 1829/92, 1830/92 e 1845/92, sendo Advogado e Procurador da Exequeute o Dr. Rodrigo Menezes, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) vinte e duas cómodas de seis gavetas, laminada em mogno; b) direitos de uso do ramal telefônico n. 43-252-2739.

AVALIAÇÕES: item a): R\$.2.090,00, em 09.04.2002; item b): R\$.200,00, em 27.06.2001.

VALOR DO DEBITO: R\$.2.083,61, em 28.06.2001.

DEPOSITO: Com José Roberto Furlan, representante legal da Executada, como Fiel Depositário.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado ao Executado, nos autos n. 71/98, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Município de Arapongas contra Luiz Del Nero, visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 77/97, sendo Advogada e Procuradora da Exequeute a Dra. Elizabeth Ruiz, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: “A área de terras medindo 251,25 metros quadrados, destacada de área maior de 6.050,00 metros quadrados, da Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, com uma Rua particular, numa largura de 10,05 metros; por outro lado, com o lote n. 05, numa extensão de 25,00 metros; por outro lado, com o lote n. 07, numa extensão de 25,00 metros e finalmente aos fundos com terrenos de Catharina Raccanello Sampaio, ou quem de direito, numa largura de 10,05 metros”; matriculado sob n. 8232 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. O referido imóvel possui benfeitorias, tratando-se da casa n. 51, da rua Caracara, Vila Gaúcha, nesta cidade.

AVALIAÇÃO: R\$.15.000,00, em 12.04.2002.

VALOR DO DEBITO: R\$.561,04, em 17.04.2002.

DEPOSITO: Com o Executado, na condição de depositário fiel.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: rua Águias n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso o Executado não seja encontrado para intimação pessoal, fica, pelo presente edital, intimado das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR****EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados aos Executados, nos autos n. 47/97, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Domani Estofados Ltda. e Sérgio Donadio, visando a quitação das certidões de dívida ativa ns. 02020785-0, 02027738-6, 02033162-3, 02043722-7, 02050051-4, 02056329-0, 02063045-0, 02070478-0, 02102330-2 e 02111607-6, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) carreta "Santana", capacidade de 4.000 kg, em péssimo estado de uso e conservação, com pneus lisos e murchos; b) máquina de corte de tecido, marca Dapet, a disco, n. 581/15, modelo B1, 220 volts; c) dezesseis jogos de sofá modelo Civic, de três e dois lugares, em couro, cores caramelo escuro e bege, todos embalados em plásticos. **AVALIACÕES:** item a): R\$.200,00 em 22.12.1999; item b): R\$.250,00 em 30.04.2002; item c): R\$.2.720,00, em 30.04.2002. **VALOR DO DEBITO:** R\$.14.374,54, em 02.05.2002.

DEPOSITO: item a) e b) com Sérgio Donadio, como Depositário fiel; item c) no Depósito Público.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMACÃO: Caso os executados não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR****EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 242/2001, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra G. P. Moraes – Informática, visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 02515550-5 e 02523285-2, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) impressora marca Epson, modelo Stylus color 500, jato de tinta, em bom estado, avaliada em R\$.350,00; b) impressora marca Citizen, modelo GSX 145, 132 colunas, matricial, avaliada em R\$.300,00; c) impressora marca Epson, modelo Apex T 750, 132 colunas, avaliada em 300,00; d) impressora Stylus color 400, jato de tinta, avaliada em R\$.350,00.

SOMA DAS AVALIACÕES: R\$.1.300,00, em 23.10.2001. **VALOR DO DEBITO:** R\$.1.709,22, em 20.05.2002.

DEPOSITO: Com Enildo Moraes, representante legal da Executada, na condição de depositário fiel.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: rua Águias n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMACÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR****EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado à Executada, nos autos n. 95/98, de Execução Fiscal promovidas pela Fazenda Pública do Município de Arapongas contra R C Territ. Agrícola SC Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 128/97, sendo Advogada e Procuradora da Exequente a Dra. Elizabeth Ruiz, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de Terras n. 04, da Quadra n. 05, com área de 553,11 m2, situada no Parque Venezia, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: divide-se: com a rua A em curva com desenvolvimento de 15,00 metros, e raio d 653,00 metros, com a data 3 no rumo SE 62°35'10,81" numa distância de 37,00 metros, com data 15 no rumo SO 35°36'22,23" numa distância de 15,96 metros, finalmente com a data 5 no rumo NO 61°16'12,72 num distância de 34,91 metros; matriculado sob n. 16.655 do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. Sobre referido terreno não há qualquer benfeitoria, nem muros ou cercas, apresentando declive moderado em direção à rua Fruteiro, que se encontra asfaltada."

AVALIACÃO: R\$.27.000,00, em 28.02.02.

VALOR DO DEBITO: R\$.1.138,28, em 06.03.2002.

DEPOSITO: Com o Depositário Público.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: rua Águias n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMACÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR****EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado à Executada, nos autos n. 423/95 e 395/95, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra M. R. Martins & Da Silva Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 2011634-0, 2020861-9, 2003144-1 e 2003145-0, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Serra fita de desdobra com nove metros de trilho, com carrinho com 70 cm de diâmetro da fita; hidráulica, com motor de 20 cv., marca Kolbach. Máquina semi-automática com carrinho contendo sistema à vácuo, carrinho com três garras, dimensões de 2,40m de comprimento x 1,00m de largura. Referida máquina encontra-se em regular estado de conservação e funcionamento, em pleno uso na empresa executada".

AVALIACÃO: R\$.5.500,00, em 28.05.02.

VALOR DO DEBITO: R\$.5.956,11, em 29.05.2002.

DEPOSITO: Com a Sra. Irani de Souza Silva, representante legal da Executada, a título de Fiel Depositária.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição,

2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMACÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR****EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, a parta ideal de ¼ do imóvel abaixo descrito, penhorado à executada Sonia Regina Vendrametto, nos autos n. 38/01 e 150/00, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Francisco Vendrametto e Cia. Ltda., Francisco Vendrametto e Sonia Regina Vendrametto, visando a quitação das certidões de dívida ativa ns. 02423143-7, 02430438-8, 02437683-4, 02444656-5, 02451943-0, 02459251-0, 02466184-9, 02472988-5, 02284700-7, 02314326-7, 02322024-5, 02409885-0, 02409886-9, 02409887-7, 02409888-5, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: Parte ideal de 1/4 (um quarto) ou 25% do apartamento n. D-2, com a área útil de 49,43 m2, área nas coisas comuns de 7,18 m2, área total construída de 58,50 m2 e quota no terreno de 18,41 m2, situado no 2º andar do Edifício Nossa Senhora Aparecida, construído sobre a Data de terras n. 03, da Quadra n. 115, desta cidade, com divisas e confrontações constantes seguintes: pela frente, com a área de iluminação com 10,10 m2; por um lado, com o apartamento C-2, com 9,80 metros, por outro lado, com a Data n. 04, com 12,80 metros e, aos fundos, com a área de iluminação com 2 metros. Referida parte ideal pertence a executada Sonia Regina Vendrametto, conforme consta na matrícula de n. 4826 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. Trata-se do apartamento n. 07 e localiza-se sobre o Supermercado Alimenta Brasil, na rua Uirapuru esquina com rua Araras, junto à Praça Dr. Júlio Junqueira.

AVALIACÃO: R\$.4.250,00, em 17.05.2002.

VALOR DO DEBITO: R\$.5.054,07, em 20.05.2002.

DEPOSITO: Com o executado Francisco Vendrametto, a título de Fiel Depositário.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMACÃO: Caso os Executados não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR****EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado à parte executada, nos autos n. 419/95, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Charmobile Ind. Com. Móveis Ltda., Almir de Castro Souza e Gilberto César Castro de Souza, visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 2003097-6, 2011591-2 e 2020776-0, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: Freezer vertical, marca Cònsul, modelo Gran Luxo, capacidade 280 litros, cor branca, com cinco gavetas internas e congelador, em bom estado de conservação.

AVALIACÃO: R\$.380,00, em 19.04.2002.

VALOR DO DEBITO: R\$.1.006,75, em 22.04.2002.

DEPOSITO: Com Gilberto Cezar de Castro Souza, Fiel Depositário, rua Garças n. 1372.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMACÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

R\$ 936,00 - 63904/2002

ASSIS CHATEAUBRIAND**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSIS
CHATEAUBRIAND- PARANÁ****VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EDITAL****"PRAZO DE 20 DIAS"**

O DOUTOR ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS – JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular pôr este Juízo, com sede a Rua Recife, s/n.º, Fórum local, os autos de **26/02 de Medida de Proteção de Abrigo c/c Destituição de Pátrio Poder**, referente às crianças J. A. Daniel e D.C. E, como consta nos referidos autos, que a genitora da criança, encontra-se em lugar incerto é expedido o presente para **CITACÃO de MARLI CORREIA, filha de João de Oliveira e Sueli Correia**, a fim de que, querendo em "DEZ DIAS", ofereça(m) resposta instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser destituído do Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente edital de citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (2002).Eu,(a) (Terezinha Inês Scodro), auxiliar, o digitei e subscrevi.

(a)Luzia Estelita Venturim
Escrivã

BARRAÇÃO**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DERLI MUNIZ FABONATO, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu DERLI MUNIZ FABONATO, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em Barracão - PR., em 07.10.82, filho de Caetano Fabonato e Ruth Vargas Muniz Fabonato, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) para comparecer na audiência de justificação, neste Juízo, no dia 26 de novembro de 2002, às 15:00 horas, nos autos n.49/01 de Processo Criminal que o Ministério Público move contra o mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU NELCI ALVES MEIRELLES, COM PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu NELCI ALVES MEIRELLES, brasileiro, casado, nascido em Perola do Oeste - PR., em 08.04.76, filho de Leontina Alves Meirelles, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) por todo o conteúdo dos tópicos finais da sentença proferida nos autos n.53/00 de Processo Criminal que o Ministério Público move contra o mesmo e para querendo recorrer, seguintes: ... julgo parcialmente procedente a denúncia... e condeno Nelci Alves Meirelles como incurso na sanção do art.129, par.1º, I do C.P. ...fixo a pena-base em 02 anos e 06 meses de reclusão. ... regime inicial para o seu cumprimento deve ser o aberto, mediante cumprimento de condições. ...condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOAREZ FERNANDES GOULARTE, COM PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOAREZ FERNANDES GOULARTE, brasileiro, amasiado, nascido em Santa Rosa - RS., filho de Trajano Fernandes Goularte e Lucia Fernandes Goularte, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) por todo o conteúdo dos tópicos finais da sentença proferida nos autos n.84/00 de Processo Criminal que o Ministério Público move contra o mesmo e para querendo recorrer, seguintes: ... julgo procedente a denúncia... em consequência condeno o réu como incurso nas sanções do art.331 do CP. ...tornou definitiva a pena em 01 ano e 06 meses de detenção. ... iniciará o cumprimento da pena em regime aberto. ...condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSOE DE ANDRADE RIBEIRO, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu Josoe de Andrade Ribeiro, vulgo Gesso, brasileiro, solteiro, nascido em Redentora - RS., em 03.05.73, filho de Argi de Lima Ribeiro e Joracy de Andrade Ribeiro,

agricultor, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraiba, 73, no dia 28 de novembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, par. 4º, inc. I e IV do CP., nos autos de Processo Crime n.53/01 em que é autor o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ CARLOS LOPES, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu José Carlos Lopes, brasileiro, solteiro, filho de Amaro Policarpo Lopes e de Ilda Almeida Pacheco, portador do RG 17R1699692, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraiba, 73, no dia 28 de novembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 229 do CP., nos autos de Processo Crime n.49/01 em que é autor o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****Edital de Intimação do Infrator VALDINEI DOS SANTOS FRIGO. Prazo: noventa dias.**

O Doutor Léo Henrique Furtado Araújo, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Barracão, Estado do Paraná etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o infrator VALDINEI DOS SANTOS FRIGO, conhecido como "Fio", brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 17.03.78 em Salgado Filho-PR., filho de Valdir Frigo Primo e Maria Nelci dos Santos, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente, intima-o por todo o conteúdo do tópico final da sentença proferida nos autos nº 10/02 de Ação Penal em que e movida contra o mesmo e para querendo recorrer, do seguinte: fica condenado a pena de 01 ano e 4 meses de detenção, nas sanções dos artigos 329 e 331 do CP, em regime aberto, mediante condições: a) recolhimento em sua residência todos os dias, da 22:00 às 06:00 horas, assim como nos domingos e feriados, ante a inexistência de casa do albergado; b) apresenta-se mensalmente em Juízo dando conta de suas ocupações e domicílio; c) não frequentar locais de duvidosa reputação e d) não se embriagar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão - Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Lucia Debacker, secretaria, digitei e subscrevi.

**Léo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****Edital de Intimação do Infrator NELCI ALVES MEIRELES.**

O Doutor Léo Henrique Furtado Araújo, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Barracão, Estado do Paraná etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o infrator NELCI ALVES MEIRELES, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 08.04.76 em Perola do Oeste-PR., filho de Leontina Alves Meireles, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente, intima-o para audiência de Justificação designada para o dia 06 de novembro de 2002, às 10:00 horas, nos autos de Ação Penal nº10/01 em que e movida contra o mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão - Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Lucia Debacker, secretaria, digitei e subscrevi.

**Léo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU SÉRGIO JOSÉ KORPALKSI, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu SERGIO JOSÉ KORPALKSI, vulgo Alemão, brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, nascido em Pranchita - PR., em 06.01.1975, filho de Casemiro Korpalski e Cecília Korpalski, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) para comparecer na audiência administrativa, neste Juízo, no dia 13 de fevereiro de 2002, às 14:10 horas, nos autos n.66/99 de Processo Criminal que o Ministério Público move contra o mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS RÉUS NERI XAVIER DOS SANTOS E VALDOMIRO ROSA, COM PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os réus NERI XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, nascido em Campo Eré - SC., solteiro, cortador de erva, filho de Eduardo Nuncio Fideliz e Livina Xavier dos Santos, nascido em 03.03.69, e, VALDOMIRO ROSA, brasileiro, nascido em Anchieta - SC., solteiro, cortador de ervas, filho de Antoninho Rosa e Ercília Vantes da Rosa, nascido em 19.06.72, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) por todo o conteúdo dos tópicos finais da sentença proferida nos autos n.30/95 de Processo Criminal que o Ministério Público move contra os mesmos e para querendo recorrerem, seguintes: ... nos termos do artigo 118, par.1º, c.c. 50, inc. V, da LEP., Regride-se o regime de cumprimento da pena imposta aos referidos sentenciados, do aberto para o semi-aberto. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSOEL MARIANO DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOSOEL MARIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, diarista, nascido em São Bento em 14.12.1975, filho de Bento Mariano de Oliveira e Rosa de Oliveira, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraiba, 73, no dia 11 de fevereiro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 10, caput, da Lei 9437/97., nos autos de Processo Crime n.26/02 em que é autor o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LEODORO ANTÔNIO DA COSTA, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu LEANDRO ANTÔNIO DA COSTA, bra-

sileiro, nascido em Sapiranga - RS., em 03.02.1964, filho de Andradina da Costa, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraiba, 73, no dia 28 de novembro de 2002, às 08:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 304 e 297 do CP., nos autos de Processo Crime n.158/01 em que é autor o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU HEITOR BANDEIRA, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu HEITOR BANDEIRA, brasileiro, amasiado, nascido em Palma Sola - SC., em 17.12.1964, filho de Sebastião Clementino Bandeira e Victoria Antunes de Oliveira, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraiba, 73, no dia 28 de novembro de 2002, às 08:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129, par. 1º, inc.I do CP., nos autos de Processo Crime n.38/01 em que é autor o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em Enéas Marques - PR., em 17.05.1974, filho Clizantino Antonio de Oliveira e Graci Poul, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraiba, 73, no dia 28 de novembro de 2002, às 09:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157, par. 3º, in fine, c.c. 29 e 1º, inc.II da Lei 8072/90., nos autos de Processo Crime n.84/99-A em que é autor o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JAIR PEREIRA DE MOURA, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor Leo Henrique Furtado Araújo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JAIR PEREIRA DE MOURA, brasileiro, casado, nascido em Mata - RS., filho de Airton Pereira de Moura e Rosa Eli Pereira de Moura, pedreiro, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraiba, 73, no dia 21 de novembro de 2002, às 09:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 333 do CP., nos autos de Processo Crime n.240/01 em que é autor o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, , Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo
Juiz de Direito**

BELA VISTA DO PARAÍSO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: MAURO LUCIO GOUVEIA & CIA LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. PATRICIA PELISSARI RIZZO, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 41/2002 de Execução Fiscal, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra MAURO LUCIO GOUVEIA & CIA LTDA-ME, que por despacho de fls. 18, por força de petição, determinou a **CITACÃO** da executada: MAURO LUCIO GOUVEIA & CIA LTDA-ME, por seu representante legal, com endereço ignorado, para no prazo de 05 dias, proceder o pagamento da dívida no valor atualizado de R\$ 9.331,08 (nove mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos), acrescida de juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, ou ainda, garantir a execução através de depósito em dinheiro, ou oferecer fiança bancária. **ADVERTÊNCIA:** “Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora”. **PETIÇÃO INICIAL.** “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal que esta subscreve, vem propor ação executiva contra o devedor adiante, a fim de cobrar a dívida, representada pelas certidões nºs. 02467338-3, 02474217-2 e 02623610-0 no valor de R\$ 9.208,81, da executada: MAURO LUCIO GOUVEIA & CIA LTDA-ME. Assim, requer a citação da devedora para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida, com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei 6830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC., prosseguindo-se ate a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Pede deferimento. (a) Leticia Ferreira da Silva – Procuradora”. **PETIÇÃO DE F. 16: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, por sua procuradora, vem expor e requerer o seguinte: A citação do executado Mauro Lucio Gouveia & Cia Ltda, restou infrutífera, em razão deste ter mudado do endereço indicado. Assim o executado não mais poderá ser encontrado no endereço conhecido, constante nos autos. Em consequência, eventual diligência do Sr. Oficial de Justiça seria infrutífera. Isto posto, a exequente requer a citação editalícia do executado, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. Termos em que, P. Deferimento. Londrina, 12 de agosto de 2002. (a) Sonia Regina D. Barata C. Bispo- Procuradora”. **DESPACHO:** “Autos nº 41/2002. Defiro o pedido de fl. 16. Cite-se por edital, como requerido, com observância do contido no art. 8º, inc. IV, da Lei nº 6.830/80. Int. Em 13/08/02. (a) PATRICIA PELISSARI RIZZO- Juíza Substituta”. E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto, de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a)-PATRICIA PELISSARI RIZZO
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: FRIGOALVORADA LTDA, na pessoa de seu representante legal: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. PATRICIA PELISSARI RIZZO, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 36/2002 de Execução Fiscal, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra FRIGOALVORADA LTDA, que por despacho de fls. 18, por força de petição, determinou a **CITACÃO** da executada: FRIGOALVORADA LTDA, por seu representante legal, com endereço ignorado, para no prazo de 05 dias, proceder o pagamento da dívida no valor atualizado de R\$ 15.783,23 (quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), acrescida de juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, ou ainda, garantir a execução através de depósito em dinheiro, ou oferecer fiança bancária. **ADVERTÊNCIA:** “Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora”. **PETIÇÃO INICIAL.** “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal que esta subscreve, vem propor ação executiva contra o devedor adiante, a fim de cobrar a dívida, representada pelas certidões nºs. 02616829-5 e 02616830-9, no valor de R\$ 15.270,76, da executada: FRIGOALVORADA LTDA. Assim, requer a citação da devedora para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida, com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei 6830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC., prosseguindo-se ate a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Pede deferimento. (a) Sonia Regina D. Barata C. Bispo – Procuradora”. **PETIÇÃO DE F. 16: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, por sua procuradora, vem expor e requerer o seguinte: A citação do executado Frigoalvorada Ltda, restou infrutífera, em razão deste ter mudado do endereço indicado. Assim o executado não mais poderá ser

encontrado no endereço conhecido, constante nos autos. Em consequência, eventual diligência do Sr. Oficial de Justiça seria infrutífera. Isto posto, a exequente requer a citação editalícia do executado, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. Termos em que, P. Deferimento. Londrina, 09 de agosto de 2002. (a) Sonia Regina D. Barata C. Bispo- Procuradora”. **DESPACHO:** “Autos nº 36/2002. Defiro o pedido de fl. 16. Cite-se por edital, como requerido, com observância do contido no art. 8º, inc. IV, da Lei nº 6.830/80. Int. Em 13/08/02. (a) PATRICIA PELISSARI RIZZO- Juíza Substituta”. E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto, de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a)-PATRICIA PELISSARI RIZZO
Juíza Substituta

CAMBARÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

O Doutor Roberto Arthur David, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, que pelo mesmo **CITACÃO de JOÃO FERREIRA PINTO e de sua esposa se casado for**, bem como de possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, da propositura perante este Juízo, sito na Avenida Brasil, 1229 os autos de USUCAPÍAO sob nº 422/02 por WILSON RODRIGUES AGUIAR E RUTE MACHADO DE AGUIAR, tratando de “ um terreno medindo 10,50m de frente para a antiga Estrada de Rodagem Cambará à Jacarezinho, atualmente Rua Dr. Genaro Resende, por 7,25m fundos, por 30,00m da frente aos fundos ambos os lados, confrontando pela frente com a Estrada citada e nos fundos confronta com o lote de José dos Santos filho, e do lado direito de quem olha da Estrada ais fundos do terreno confronta com o Lote de Reinaldo Galhegui, e do lado esquerdo confronta com uma servidão de passagem.” (matricula nº 1.119); para que, querendo no prazo de 15 dias apresentem contestação ao presente feito, por intermédio de advogado. **ADVERTÊNCIA.** Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (arts. 285 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará-Pr, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (28/10/2002). Eu, _____ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digitei e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ
ARNANDO CIA - ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O DOUTOR ROBERTO ARTHUR DAVID, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ROSEMARY RULIKO YANO, brasileira, solteira, nascida no dia 15-MARÇO-1966, residente e domiciliada nesta Comarca, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a SRª NATSUKA HIRATA YANO nos autos de INTERDIÇÃO Nº 11/2002. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará-Pr, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (29/10/2002). Eu, _____ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digitei e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ
ARNANDO CIA - ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O DOUTOR ROBERTO ARTHUR DAVID, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de CEZAR RILDO DE MOURA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 22-JULHO-1973, residente e domiciliada nesta Comarca, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR a SRª IRENE ROSA DE MOURA nos autos de INTERDIÇÃO Nº 223/2001. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará-Pr, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e dois (16/04/2002). Eu, _____ (Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digitei e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID
Juiz de Direito

CAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROALATA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS, E DA POPULAÇÃO EM GERAL. ART.1.184 CPC. Prazo de trinta(30) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de interdição nº 048/2001, que por sentença foi decretada a interdição total de CLAUDIO NEVES DOS SANTOS, portador de transtorno mental orgânico, o que a impede de gerir os atos da vida civil, nomeando-lhe curador CLAUDINEI NEVES dos Santos. Cambé-Pr, 27/03/2002. Eu,—(Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

CAMPINA DA LAGOA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas às inscrições para o provimento do cargo de AGENTE DE LIMPEZA desta Comarca de Campina da Lagoa/Pr.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da Cédula de Identidade e declaração de que possui condições de indicar após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: **a)** Certidão de Registro Civil; **b)** Certidão probatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; **c)** Certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; **d)** laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que incompatibilize com a função pública; **e)** Certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado (18) anos de idade; **f)** atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser depositado na conta poupança nº 09341015019-2, agência 3874 Banco Itaú S/A.

II - DO CONCURSO

O Concurso constará de prova escrita e prática. A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções (ou na descrição da maneira de os executar) (art. 37, §§ 1º e 2º do Regulamento). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso (03) e da prova prática que terá o peso sete (07), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (05) (artigo 40 do Regulamento). O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. A nomeação do candidato para o referido cargo, dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, bem como do interesse da administração. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa/Pr, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível, Comércio e Ane-xos, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
uiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR

DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas às inscrições para o provimento do cargo de OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRITAL DE BELA VISTA DO PIQUIRI, Comarca de Campina da Lagoa/Pr.

I - DA INSCRIÇÃO

1º - O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);
2º - cópia autenticada de documento oficial de identidade;
3º - instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;
4º - endereço completo para fins de intimação;
5º - indicação das fontes de referências pessoais;
6º - depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na conta poupança nº 09341015018-4, agência nº 3874 Banco Itaú S/A;
Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

1º - nacionalidade brasileira;
2º - capacidade civil;
3º - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial, ou cópia autenticada dos autos em que procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos;
4º - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
5º - conduta condigna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;
6º - não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
7º - capacidade física e mental para o exercício da função.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

II - DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

a) A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, versando sobre questões de Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Penal; Direito Administrativo; Direito Constitucional; Lei de Registros Públicos; Lei dos Notários e Registradores; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

b) Concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;
II - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;
III - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;
VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;
VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas. Concluída a etapa da prova escrita, os títulos deverão ser apre-

sentados no prazo de cinco (5) dias contados da data da publicação por edital, da relação dos candidatos aprovados.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

- I – as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);
II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item II, alínea “a”, deste edital, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final cinco (05).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10). Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida na seguinte forma:

- a) – o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registo;
b) – o mais antigo no serviço público;
c) – o mais idoso.

Para ter confirmada sua inscrição definitiva, em caso de vir a ser classificado, deverá o candidato comprovar os seguintes requisitos:

- 1º - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
2º - ser diplomado em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro, pelo prazo mínimo de dez (10) anos;
3º - não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos;
4º - Idoneidade moral, através de atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido, após ter completado dezoito (18) anos de idade.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual foi o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação do candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notariais e de Registros, para conhecimento dos candidatos.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa/Pr, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Secretária da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Raquel Salomé Cechin - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: LUIZ MAIR DE CARVALHO
PRAZO: 15 DIAS
AÇÃO PENAL Nº: 96/02

O DR. ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO-PR

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o Réu: **LUIZ MAIR DE CARVALHO**, brasileiro, filho de Natalino Carvalho e de Ana Portalupe Carvalho, residente e domiciliado à Rua Anastácio Guimarães, 36, Araucária/PR, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este meio cita-o e chama-o para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, à Rua Centenário, 2245, no dia 06.11.2002, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado nos autos acima, o qual responde incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inc. I e II, e art. 288, § único em conexão com o art. 29 e 70 todos do C. Penal. E, para que chegue ao conhecimento o conhecimento de todos é expedido o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo aos 03 de outubro de 2002. Eu _____ (Raquel Salomé Cechin) digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito

CAMPO MOURÃO

PODER JUDICIÁRIO- ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELICE BARBOSA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELICE BARBOSA DA SILVA, brasileira, separada, do comercio, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto, para contestar querendo no prazo de 15 (quinze) dias, os autos de Conversão da Separação Consensual em Divórcio sob nº 571/2001, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, n.º 2065, movida por Benilto Ribeiro da Silva, que alega o seguinte: “Que o requerente foi declarado separado por mútuo consentimento das partes em 10 de dezembro de 1999, conforme autos de Separação Consensual sob n.º 493/99 deste Juízo; que com relação a guarda do filho, o menor R. R da S. que se encontrava com cônjuge virago, passará a permanecer sob a guarda do cônjuge varão, o qual assim se encontra há aproximadamente 03 meses. Ao final requereu a citação editalícia da requerida e o julgamento procedente da ação”. ADVERTENCIA: Se deixar de contestar no prazo legal, será considerada revel, DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 12 de agosto de 2002 (12/08/2002). Eu, _____ (Escrivã/ Escrevente), datilografei e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO
JUIZ DE DIREITO

CÂNDIDO DE ABREU

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE PAULO RODRIGUES NETO, PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ(10) DIAS

Autos n.º 025/01 de Interdição
Requerente: Jaide Rodrigues Neto.
Interditando: Paulo Rodrigues Neto
Data da Sentença : 24 de setembro de 2002
Causa: Doença mental de caráter irreversível
Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Curador nomeado: Paulo Rodrigues Neto.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes pelo Órgão Oficial da Imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dois (2002). Eu (Sofia Sônia S. de Carvalho), Escrivã do Cível o digitei e subscrevi.

Rogério de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL
SOFIA SÔNIA S. DE CARVALHO - ESCRIVÃ
JOSÉ GERALDO DE CARVALHO - AUX. JURAMENTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, sem profissão, portador da CI. RG. n.º 8.684.309-9-Pr., residente e domiciliado na localidade de Faxinal de São Pedro, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, filho de Jorge Gonçalves dos Santos e de Dolarinda Ribeiro dos Santos, residentes e domiciliados na localidade de Faxinal de São Pedro, neste Município e Comarca, pelo exposto, nos termos do art. 5º do Código Civil, decreto a interdição de **Casturina dos Santos**, brasileira, nascida no dia 15 de Outubro de 1.937, em Cândido de Abreu, Paraná, filha de Hypolito Donato dos Santos e de Paulina Maria dos Santos, e seu assento de nascimento registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Cândido de Abreu, Paraná, sob n.º 1.915, às fls. 05 verso do Livro n.º 6-A, e declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II do Código Civil. De acordo com o disposto no artigo 454, parágrafo 1º do Código Civil nomeo **CURADOR** seu filho **Nelson dos Santos**, nos **Autos n.º 008/99**, de **INTERDIÇÃO, C/ REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO ANTECIPADA DE CURADOR**. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Dezembro(12) do ano de mil novecentos e noventa e nove(1.999). Eu _____ (José Geraldo de Carvalho), Auxiliar Juramentado que o digitei e subscrevi.

MAURÍCIO BOER
uiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL
SOFIA SÔNIA S. DE CARVALHO - ESCRIVÃ
JOSÉ GERALDO DE CARVALHO - AUX. JURAMENTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE INTERDITO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi deferido o pedido para remover o curador **Sr. Augusto Zdunek**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI. RG. n.º 4.849.555-9 - SSP-Pr., e nomear para o encargo o **Sr. Antônio Zdunek**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.847.445-4 - SSP-Pr., residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, como curador do interdito **Pedro Zdunek**, que deverá prestar compromisso em 05(cinco) dias, na forma do artigo 1.187 do Código de Processo Civil, nos **Autos n.º 005/99**, de **Remoção de Curador**. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. Foi dispensada a especialização da hipoteca legal, (artigo 1.190 do Código de Processo Civil). O presente edital será publicado por uma(01) vez no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos sete(07) dias do mês de Abril(04) do ano de mil novecentos e noventa e nove(1.999). Eu _____ (Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOÃO PEREIRA

Pelo presente edital, que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias, como expediente judiciário (justiça gratuita), faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo **Dr. ROGÉRIO DE ASSIS**, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 04/12/2.000, a qual transitou em julgado em 21/12/2.000, nos autos n.º **127/99**, de **INTERDIÇÃO**, foi decretada a interdição de **JOÃO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, com 63 anos de idade, nascido em 01/01/1.938, natural do Município de Cândido de Abreu-Pr., filho de Manoel Pereira e Sidalina Moizes dos Santos, portador da Certidão de Nascimento n.º 1.915, fls. 125 e verso, do Livro n.º A-6, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Três Bicos, Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, residente na localidade de Areião, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, por apresentar doença mental tendo a mesma caráter permanente, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) **HORST EDMUNDO REINECKE**. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o(a) interdito(a) em todas as áreas da vida civil. Cândido de Abreu-Pr., 19/01/2.001. Eu _____ (Sofia Sônia S. de Carvalho), Escrivã, digitei e subscrevi.

MAURÍCIO BOER
Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO MATOS FERREIRA, PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ(10) DIAS

Autos n.º 084/01 de Interdição
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interditando: Antonio Matos Ferreira
Data da Sentença : 24 de setembro de 2002
Causa: Doença mental de caráter irreversível
Limites da Curadora: Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Curador nomeado: Celso Dias Moitinho.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes pelo Órgão Oficial da Imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dois (2002). Eu _____ (Sofia Sônia S. de Carvalho), Escrivã do Cível o digitei e subscrevi.

Rogério de Assis
Juiz de Direito

CAPANEMA

COMARCA DE CAPANEMA-PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 15 dias).

O DR. **MÁRCIO GERON**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. pelo presente edital cita e intima os réus **AMARILDO ALVES MACHADO**, vulgo Marico, filho de Ângelo Didi Alves Machado e Terezinha de Carvalho Machado, RG.nº5 824 073-7-PR.e **JAIRO ALVES MACHADO**, vulgo “Chalita”, filho de Ângelo Didi Alves Machado e de Terezinha de Carvalho Machado, natural de Capanema/PR., ambos residentes na época dos fatos à Rua Guarani nº 10, nesta cidade, a comparecerem neste Juízo no dia 13 de maio de 2003, às 15 30 horas, a fim de serem interrogados e acompanhar a todos os demais termos nos autos de Processo Crime nº 06/2002 que respondem neste Juízo, por terem sido denunciados nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV(recurso que dificultou a impossibilidade a defesa) cc. Art. 14, II e Art. 20, § 3º, tudo na forma do artigo 69 do Código Penal., por terem no dia 15

de setembro de 2001, à traição desferido golpes de facção na vítima Rafael Cristiano Wiczanowski.Capanema,22 de outubro do ano 2002.Eu, _____ (Marlene T. Toscan), escrivã designada, o digitei e subscrevo.

(a) Márcio Geron.Juiz de Direito

COMARCA de CAPANEMA-PR.
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-
(prazo noventa (90) dias)

O Doutor **MÁRCIO GERON**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capanema/PR.pelo presente intima o réu **JURANDIR FAGUNDES DOS SANTOS/RG nº 9 185 919-0/PR**,filho de Leontina Fagundes dos Santos,natural de Pinhal de São Bento-PR.,nascido em 12/06/80, residente a Rua Veiga 122, Bairro Porto Belo, em Foz do Iguaçu –PR., que nos Autos de Processo Crime nº 23/01, por sentença proferida em 14 de fevereiro de 2 002, foi condenado a pena de cinco (05) anos e oito (08) meses de reclusão em regime fechado e cinquenta e cinco (55) dias multa, no mínimo legal, por infração ao artigo 157,§ 2º,incisos I e II do CPB.

E, por constar nos autos que o réu está atualmente em local ignorado, expediu-se presente Edital , com prazo de noventa (90) dias, pelo que vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo interpor recurso e/ou apelação, junto a Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei.Dado e passado nesta cidade e Comarca/PR. aos22 de outubro de 2002 .Eu (Marlene Terezinha Toscan, Escrivã Designada o digitei e subscrevo.

(*) Márcio Geron – Juiz de Direito.

CASCADEL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

EDITAL DE CITAÇÃO de: HELENITA DE OLIVEIRA

O Doutor **Paulo Damas**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1426/01**, de **Ação de Tutela c/c Guarda de Menor**, onde **EU-GÊNIA MACHADO GONCALVES**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, move contra ESTE JUÍZO. A autora alega na petição, em síntese, o seguinte: “ **Desde o nascimento ou seja, dia 17/08/1992, a requerente é responsável pela criação da menor SARA DE OLIVEIRA, filha de Helenita de Oliveira e o pai é desconhecido. Após o nascimento da menor, sua mãe foi morar em São Paulo – SP, em local ignorado. A requerente é avó materna da menor. Pelo exposto, requer-se seja autorizada a tutela da menor a requerente, bem como seja deferida liminarmente a guarda provisória da mesma**”. Pelo MM. Juiz, foi proferido o seguinte despacho: “ **Considerando a competência deste juízo, processo apenas como pedido guarda, já que a distribuição do pátrio poder não faz parte do pedido inicial. Retifique-se o registro e a autuação. Cite-se a mãe biológica, por Edital, com prazo de 20 dias, para que conteste, em querendo**”. O prazo contestatário será de 15(quinze) dias e contar-se-á da data da publicação do presente edital, Dado o passado nesta cidade e Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, aos **vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2002**. Eu, _____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51
Fone/Fax: (0xx45) 226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS IS,IE,IC> E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de **is,ie,ic>CURATELA** sob n. 000167/2002, em que JURACI SOARES contra PEDRO DE PAULA SOARES, nos termos da sentença proferida às fls. 40, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO DE PAULA SOARES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. JURACI SOARES, brasileira, viúva, solteira, portadora da RG n. 6.170.003-0, residente a Rua Adolfo Garcia, 1177, Jd. Paranagua. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2.002 EU/ _____ VERONICA TEIXEIRA FIDELES, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.-

WOLFGANG WERNER JAHNKE
JUIZ DE DIREITO

Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel- PARANÁ

Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51

Fone/Fax: (0xx45) 226-0270

LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS IS,IE,IC> E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... /A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de is,ie,ic>CURATELA sob n. 000269/2002, em que DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA contra DEVAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos da sentença proferida às fls. 38, foi decretada a INTERDIÇÃO de DEVAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA o Sr. DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da RG n. 4.869.164-1, residente a Rua Caraiabas, 694, Bairro Santo Onofre. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2.002 Eu/_____ VERONICA TEIXEIRA FIDELDES, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.-

**WOLFGANG WERNER JAHNKE
JUIZ DE DIREITO****Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANÁ EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELSA OLIVEIRA DA SILVA - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO -**

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob nº 000622/2001 em que JOAQUIM BENTO DA SILVA move contra ELSA OLIVEIRA DA SILVA, e de acordo com a sentença proferida às fls. 51, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELSA OLIVEIRA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA o Sr. JOAQUIM BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, jardineiro, residente e domiciliado a Rua Pio XII, 1380, Bairro Neva, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2.002. - Eu, _____ (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Sidney Francisco Martins
= JUIZ DE DIREITO =**Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANÁ EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE IVO MOREIRA DOS SANTOS - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-**

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o requerente, acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos de ORDINARIA sob nº 000671/2000 em que IVO MOREIRA DOS SANTOS move contra A MUSICAL IRMAOS TONELLI & CIA LTDA. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO do requerente IVO MOREIRA DOS SANTOS <FN,FS>, para que no prazo de (48) quarenta e oito horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção, (art. 267, III, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
JUIZ DE DIREITO

R\$ 162,00 - 6559/2002

CASTRO**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ VARA CRIMINAL, FAMILIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ROBERTO LUKASZEWIGZ, PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.**

A Dra ADRIANA PAIVA, M.M. Juíza de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Castro, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal e Anexos tramitam os autos de “AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO” sob nº.359/02 em que é requerente ALINE BOCORNY PETRY requerido JOSÉ ROBERTO LUKASZEWIGZ, sendo que mediante o presente edital CITA o requerido JOSÉ ROBERTO LUKASZEWIGZ, brasileiro, casado, filho de Dymitr Lukaszewicz e de Euphrozina de Freitas Lukaszewicz, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, o pedido de Divórcio, no prazo de 15 dias, com advertências do art. 285 do CPC, a autora alega, em síntese que é casada pelo regime parcial de bens, desde 10 de dezembro de 1.994; que está separado há mais de cinco anos; que não tem bens a partilhar; que não possuem filhos, bem como, não possuem dívidas ou direitos ativos ou passivos; que renúncia, expressamente, eventual pensão que lhe fosse devida. E para que chegue ao seu conhecimento e ignorância não possa alegar no futuro, é expedido o presente edital de citação a ser publicado pela imprensa oficial, e afixada cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro-Pr., aos, 08 de outubro de 2.002 Eu _____ (Edna P. da Silva Connor) aux. de cartório, que o digitei e subscrevi.

ADRIANA PAIVA
Juíza de Direito**CENTENÁRIO DO SUL****COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório Cível, aos termos da Ação de INTERDIÇÃO sob nº 244/2001, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e requeridos DANIZETE RODRIGUES DA SILVA, RUBENS YAMADA DA SILVA e ESMERALDA YAMADA DA SILVA, conforme se vê da sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: “(...) Isto posto, e tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO a INTERDIÇÃO de DANIZETE RODRIGUES DA SILVA, RUBENS YAMADA DA SILVA e ESMERALDA YAMADA DA SILVA, devidamente qualificado no início desta sentença, o que faço com fundamento no artigo 446 do Código Civil e 1.183, do Código de Processo Civil. Nomeio curadora a interdita, sua irmã NEUSA YAMADA, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, dispensada desde já de prestar a garantia (art. 1.190 do CPC). A presente decisão deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, de foram graciosas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Centenário do Sul, 08 de outubro de 2.002. (a) - Roseli Maria Geller- Juíza de Direito”. Centenário do Sul, 25 de junho de 2.002. Eu, _____ (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei.

ROSELI MARIA GELLER
Juíza de Direito**CIANORTE****EDITAL PRAÇA PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)(s) executado(a)(s): PRINCY'S IND.COM.DE CONFEECOES LTDA, IDALINA BARELA PAZINATTO e JOSE ALUIZIO PAZINATTO JUNIOR, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: 03/12/2002, às 10:15 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, ou seja R\$6.345,31; SEGUNDO LEILÃO: 17/12/2002, às 10:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. PROCESSO: Autos sob nº 000038/1999, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): PRINCY'S IND.COM.DE CONFEECOES LTDA, IDALINA BARELA PAZINATTO e JOSE ALUIZIO PAZINATTO JUNIOR. BEM: “15% da Data de terras sob n's 01 e 02 da quadra 138 da zona 03 do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cia-

norte-Pr, com área de 865,54 m2, com as seguintes divisas: que a Estrada Oficial PR 86 no raio de 999,00 metros na distância de 64,47 de frente, com a data n. 03 no rumo NO 07º00 – SE na distância de 19,77 metros e finalmente com a rua Xui no rumo NE 83º00 – SO na distância de 82,10 metros, servidas por água, luz, telefone, contendo como benfeitorias uma residência em alvenaria com área de 48,00 m2 e um barracão em alvenaria com área de 324,90m2, em regular estado de conservação. Valor de mercado do terreno R\$40.000,00. Valor das benfeitorias R\$120,00 o m2, totalizando R\$44.748,00. Valor total (terreno e benfeitorias) R\$84.748,00. Valor de 15% penhorado R\$12.712,20.”

ÔNUS: o imóvel objeto deste Edital, encontra-se penhorado nos autos nº 00028/2000 de Execução em que é exequente: Caixa Econômica Federal e executados: Idalina Barela Pazinato e outro.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Público desta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIACÃO: R\$6.345,71 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), atualizada até 15/07/2002. VALOR DA DIVIDA: R\$31.208,11 (trinta e um mil, duzentos e oito reais e onze centavos), atualizada até 06/09/2002.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) PRINCY'S IND.COM.DE CONFEECOES LTDA, na pessoa de seu representante legal, bem como IDALINA BARELA PAZINATTO e JOSE ALUIZIO PAZINATTO JUNIOR, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, quatorze(14) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e dois(2.002). Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Juíza Substituta**EDITAL DE LEILÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)(s) executado(a)(s): BUENO & MESQUITA LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: 03/12/2002, às 10:30 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, ou seja R\$28.140,00; SEGUNDO LEILÃO: 17/12/2002, às 10:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. PROCESSO: Autos sob nº 000242/2001, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): BUENO & MESQUITA LTDA.

BEM: “33.500 (trinta e três mil e quinhentas) aves de engorda da raça Hubber, com idade aproximada de trinta (30) dias, equivalentes a 50.250 Kg, avaliados em R\$0,56 (cinquenta e seis centavos) por quilo”.

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e executado: EDUARDE BERNADELLI, com endereço na Estrada Radael, lote nº 54, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIACÃO: R\$28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais), atualizada até 20/04/95.

VALOR DA DIVIDA: R\$31.208,11 (trinta e um mil, duzentos e oito reais e onze centavos), atualizada até 24/04/95.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) BUENO & MESQUITA LTDA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 21 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Juiz Substituto**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Pelo presente se FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões/pranças, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)(s) executado(a)(s): CHEINA - IND. E COM. DE CONFEECOES DE ROUPAS LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: 03/12/2002, às 10:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, ou seja R\$2.675.795,00; SEGUNDO LEILÃO: 17/12/2002, às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. PROCESSO: Autos sob nº 000100/2001, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): CHEINA - IND. E COM. DE CONFEECOES DE ROUPAS LTDA.

BEM: “Lote de terras sob nº A-156, da gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte,Pr, com área de 1,21 hectares ou sejam 0,50 alqueires paulistas. Divisas. Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, segue confrontando com o lote n. A-157 no rumo NE 9º20' com 224 metros e 80 centímetros, até um marco colocado na divisa do Lote n. A-153, daí mede-se pela dita divisa, no rumo SE 80º40' - 53 metros e 80 centímetros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n. A-155 no rumo SO 9º20' com 224 metros e 70 centímetro, até um marco fincado na beira da Estrada acima referida, e, finalmente, pela mesma, rumo a Cianorte, com 54 metros, segue ate ao ponto de partida, matrícula n. 01.518 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca

de Cianorte, imóvel incorporado ao perímetro urbano desta cidade de Cianorte, conforme Lei Municipal n. 104/1995, servido por redes de água, luz e telefone, com calçada e asfalto, contendo as benfeitorias abaixo discriminadas. Valor de mercado do terreno=12.100,00m2 x R\$40,00 o m2=R4484.000,00. Lote de terras sob n. A-157, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste município e Comarca de Cianorte-PR, com área de 1,21 hectares ou sejam 0,50 alqueires paulistas. Divisas: principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado, n lateral da Avenida Paraiba, segue confrontando com o lote A-158 no rumo NE 9º20' com 224,10 metros até um marco colocado na divisa do lote n. A-153, daí mede-se pela dita divisa no rumo SE 80º40' com 54,00 metros, até um marco de semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n. A-156 no rumo SO 9º20' com 224,10 metros, até um marco fincado na lateral da Avenida acima referida, e, finalmente, pela mesma Avenida, no rumo NO 80º40' com 54,00 metros seguindo até o ponto de partida, matrícula n. 09.357 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte, conforme Lei Municipal n. 104/95, servido por redes de água, luz e telefone, com calçada e asfalto, contendo as benfeitorias abaixo discriminadas. Valor de mercado do terreno = 12.100,00m2 x R\$40,00 o m2 R\$484.000,00. Benfeitorias existentes dos imóveis acima, conforme averbações constantes das respectivas matrículas: construção em alvenaria com área de 3.187,65m2, para uso comercial concluída em dezembro de 1987; construção em alvenaria com área de 98,00 m2 para uso comercial, concluída em 1984, construção em alvenaria com área de 716,55m2 para indústria, concluída em janeiro de 1991, em bom estado de conservação, totalizando 6.831,18m2. Valor por m2 = R\$250,00 x 6.831,18 = R\$1.707.795,00. Valor total (terrenos e benfeitorias) = R\$2.675.795,00.”

ÔNUS: os bens objetos deste edital, encontram-se penhorados nos seguintes autos: Com relação ao Lote A-156, Registro nº 206/2001, datada de 16/10/2001, autos nº 212/2001 de Execução Fiscal; exequente: Fazenda Nacional e executada: Cheina Ind. De Confeções de Roupas Ltda. Registro nº 207/2001; datada de 16/10/2001, autos nº 174/1999 de execução Fiscal; em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Cheina Ind. De Confeções de Roupas Ltda. Registro nº 032/2002, datada de 18/02/2002, autos nº 099/2001 de execução Fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Cheina Ind. De Confeções de Roupas Ltda. Registro nº 101/2002, datada de 04/06/2002, autos nº 138/2001 de Execução Fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Cheina Ind. De Confeções de Roupas Ltda. Com relação ao Lote A-157, Registro nº 208/2001, datada de 16/10/2001, autos nº 174/1999 de Execução Fiscal, exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Cheina Ind. De Confeções de Roupas Ltda. Registro nº 033/2002 datada de 18/02/2002, autos nº 099/2001 de execução Fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Cheina Ind. e Com. de Confeções Ltda. Registro nº 035/2002, datada de 18/02/2002, autos nº 255/1999 de execução fiscal; exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Cheina Ind. De Confeções de Roupas Ltda. Registro nº 100/2002, datada de 04/06/2002, autos nº 138/2001 de Execução Fiscal em que exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Cheina Ind. de Confeções de Roupas Ltda. (buscas desde 18/09/1993).”

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e representante legal da executada: Sr. Chebli Mitri Abou Nabhan, com endereço na Avenida Paraiba, nº 1.617, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIACÃO: R\$2.675.795,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais) atualizada até 04/07/2002.

VALOR DA DIVIDA: R\$1.750.761,58 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais), atualizada até 05/09/2002.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) CHEINA - IND. E COM. DE CONFEECOES DE ROUPAS LTDA na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 10 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Juíza Substituta**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL Bel. Virgolino Ferreira Varella**

Escrivão

Adilson Rodrigues Fernandes Noeli Aparecida

Barros Luchelli

Empregados Juramentados

Edital de Citação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MARRARO COM.DE CONFEECOES LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MARRARO COM.DE CONFEECOES LTDA, na pessoa a de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$1.443,03, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 02456031-7 e 02608598-5, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000080/2002 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra MARRARO COM.DE CONFEECOES LTDA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. DESPACHO: Autos nº 000080/2002. Defiro o pedido retro, expeça-se edital e officio. Cianorte, 06/09/2002. (a). Dra. Flavia Braga de Castro Alves, Juíza Substituta. Cianorte, 10 de outubro de 2.002. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

Bel. Virgílio Ferreira Varella

Escrivão

Adilson Rodrigues Fernandes Noeli Aparecida

Barros Luchelli

Empregados Juramentados

Edital de Citação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): DANDAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e CASSIANO DE ALMEIDA DANTAS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): DANDAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA na pessoa de seu representante legal e CASSIANO DE ALMEIDA DANTAS, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$28.009,12, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 90600002551-41 e 90600006805-19, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000251/2001 que FAZENDA NACIONAL move contra DANDAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e CASSIANO DE ALMEIDA DANTAS que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPAÇO:** Autos nº 000251/2001. Cite(m)-se por Edital, com prazo de trinta(30) dias. Em, 21/10/2002. (a). Dra. Flavia Braga de Castro Alves - Juíza Substituta. Cianorte, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro(10 do ano de dois mil e dois(2002). Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Juíza Substituta**COLOMBO****VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara de Família de Colombo, Estado do Paraná, etc.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 763/99, requerido por C. B. x R. A. M. e C. B. M., em relação à criança L. B. M. FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: RONALDO APARECIDO MARCELINO, filho de Sebastião Marcelino e Maria de Lourdes Marcelino, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *"O menor está com a autora desde o nascimento, sendo casada com L. há 28 anos e tem 5 filhos; a mãe da criança é filha da autora e concorda com a guarda. O infante está totalmente ambientado no lar da requerente e a mesma possui condições para criar o infante."*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora. SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 30 de setembro de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara de Família de Colombo, Estado do Paraná, etc.

AUTOS DE REVERSÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 948/02, requerido por NAIRA DOS SANTOS x EURIPEDES DE SOUSA SANTOS

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, citá-lo(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: EURIPEDES DE SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, sem demais dados nos autos, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *"A autora cuida do menor G. R. de S. S., há 2 anos, eis que seus pais eram portadores da SIDA e, em razão disso, a vizinha dos mesmos vem cuidando da criança; a mãe do menor faleceu em 27.3.2002; a autora é aposentada, casada, e recebe ajuda do marido; visa regularizar a guarda da menor em seu poder. Requer as providências de praxe (citação, ouvida do MP, designação de audiência, etc)."*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora. SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 10 de outubro de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**
COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ**EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias.**

A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

AUTOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS N.º 087/2000 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a requerida adiante qualificada, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-la pessoalmente, cita-a por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: SCHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, residente em lugar incerto. OBJETO: Citação da requerida acima nominada, dos termos da presente ação, cujo teor da petição inicial é o seguinte: *"Que são casados desde 21.07.90, da união advindo A. dos S. O., J. dos S. O. e J. dos S. O. Depois de certo período, começou os desentendimentos, não atendendo a requerida os elementares deveres de mãe em relação às crianças, agredindo inclusive os filhos, principalmente A., causando-lhe lesões corporais, negando perante as autoridades competentes a autoria de tais atos. Pretende propor a medida, visando o bem estar das crianças. Pede a liminar de separação de corpos, ouvida do ministério público e procedência da ação."* A requerida a deverá comparecer perante este Juízo, no fórum local, no dia 30 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, devidamente acompanhado de advogado e munido de documento pessoal, para audiência de tentativa de conciliação, ficando advertido de que não contestando a ação no prazo de 15 dias, contados a partir da data da realização da audiência, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 10 dias do mês de outubro de 2002. Eu, Bel. Fabiana Anita Gonçalves, Empregada Juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM.**
Juíza de Direito da Vara de Família de Colombo, Estado do Paraná, etc.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 98/01, requerido por R. H. DE L.

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, citá-lo(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: ROCIMAR RIBAS, filha de José Ferreira Ribas e Erminia Sabino Ribas, residente em lugar incerto. OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *"A mãe a menor R. R. de L., em 1998, entregou a filha ao pai, para cuidar A cada 6 meses e mãe vem visitá-la, mas não fornece seu endereço. Em comum acordo com a avó paterna, optou o autor pela criação e educação de R, com cuidados médicos, etc. Todos os cuidados necessários à boa educação foram e ainda são adotados pelo requerente e sua família. No entanto, apesar de não ter encontrado nenhum obstáculo até o presente momento, a mãe da menor tem a intenção de leva-la consigo, para lugar incerto. Desde longa data, mantém a guarda "de fato, mas quer a guarda de "direito", informando que em sua vida progressa, não há fato desabonador. Requer a manutenção da menor no seio familiar onde vive, bem como a ouvida do Ministério Público e deferimento da guarda e responsabilidade de Rafaela."*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 10 de outubro de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM.**
Juíza de Direito da Vara de Família de Colombo, Estado do Paraná, etc.

AUTOS DE REVERSÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 1342/01, requerido por A. M. DE O. x EROS PAULO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, citá-lo(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: EROS PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, de profissão desconhecida, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos

da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *"É mãe de A. e O., nascida em 31.09.91. Por ocasião do divórcio, em Curitiba, a guarda de ficaria com o varão, mas desde fevereiro de 1998, a criança está sob os cuidados da autora, e o requerido mudou-se para o Paraguai. O rêtu tem contribuído para o sustento da criança, mas não é suficiente, já que a menor tem problemas de saúde (epilepsia), sendo que a guarda à requerente trará enormes benefícios à infante."*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 10 de outubro de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM.**
Juíza de Direito da Vara de Família de Colombo, Estado do Paraná, etc.

AUTOS DE NEGAÇÃO DE PATERNIDADE N.º 361/01 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, citá-lo(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: EDGARD JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, solteiro, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *"A autora conviveu com o requerido (uniao estável) por 4 anos, advindo o nascimento dos filhos M. B. G. e E. S. B. G., sendo que estão separados há 1 ano e 9 meses. Ocorreu que no convívio de ambos adveio também o nascimento de P. S. B. G., nascida em 11.03.2000, registrada como sendo filha de Edgard. Mas essa criança não é filha de Edgard, a qual é filha de Aparecido Batista de Souza, colega de trabalho no Shopping Curitiba, com que manteve um relacionamento amoroso, mantendo inclusive relações sexuais. Neste período, estava separada de Edgard, contudo o casal veio a se reconciliar, momento em que já se encontrava grávida. Requer portanto a exclusão do nome de Edgard José Gonçalves. Requer as providências de praxe."*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora. SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 08 de outubro de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM.**
Juíza de Direito da Vara de Família de Colombo, Estado do Paraná, etc.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 1590/01, requerido por S. P. da S.

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, citá-lo(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: Lucimara Pereira da Silva, filha de Sueli Pereira da Silva, residente em lugar incerto. OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *"A requerente S. P. da S. é avó materna da infante e cuida da mesma desde seu nascimento, tendo em vista ser filha de pai desconhecido e a mãe ser muito relapsa nos cuidados com a infante; a criança esta ambientada no lar da autora, sendo muito estimada por todos. A requerente tem 4 filhos, todos adolescentes e ou adultos e vivem no mesmo endereço, em perfeita harmonia. A autora é pessoa digna e trabalhadora e tem condições de proporcionar uma perfeita formação à menor K. P. da S."*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 656 1133, fax 656 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 10 de outubro de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da

Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 710/01, requerida por ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ILARIO contra JOSE MARGARIDO DE OLIVEIRA e IZABEL NEVES DA SILVA DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: IZABEL NEVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, do lar, filha de Antônio Neves da Silva e Geralda da Silva, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação da requerida acima nominada, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *"A menor está com a autora há 09 anos, a qual foi abandonada pela mãe, sendo que o pai é falecido. Argumenta que possui condições para proporcionar uma boa formação ao infante, inclusive o menor está estudando, estando a autora a procura de uma escola especial em razão do mesmo ter dificuldades. O menor está ambientado ao lar da requerente. Pretende a guarda e responsabilidade c/c destituição de pátrio poder da mãe do infante"*.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 24 de maio de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

ADOÇÃO N.º 155/00 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: MARIA DE LOURDES SOARES PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.939.386/SS/SP e CPF/MF nº 282.793.848-04, e LIS CARLOS LOPES PEREIRA, brasileiro, pedreiro, portador do RG nº 8.667.997/SSP/SP e CPF/MF nº 282.134.808-30, residentes em lugar incerto.

OBJETO: Intimação dos requerentes supra mencionados para que, no prazo de 48 horas, manifestarem seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos autos.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 21 de junho de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

ADOÇÃO N.º 062/02 – V.S.C. e F.do C.S.C. FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: ROSANA ALCANTARA DICHETA, filha de Celso Silva e Maria Carvalho Silva, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto.

OBJETO: E, como consta nos referidos autos, que a genitora do infante B.H.B., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de ROSÂNGELA PERPÉ-TUA DE BRITO, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer resposta instruindo-a com documentos requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A, c/c artigo 232 do C.P.C.; sob penas de não o fazendo, ser destituída do Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 23 de agosto de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

ADOÇÃO N.º 062/02 – V.S.C. e F.do C.S.C. FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: ROSANA ALCANTARA DICHETA, filha de Celso Silva e Maria Carvalho Silva, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto.

OBJETO: E, como consta nos referidos autos, que a genitora do infante B.H.B., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de ROSÂNGELA PERPÉ-TUA DE BRITO, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer resposta instruindo-a com documentos requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A, c/c artigo 232 do C.P.C.; sob penas de não o fazendo, ser destituída do Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 23 de agosto de 2002.Eu,....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito**VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.**
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da

Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO N.º 704/02 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: EDISON DE SOUZA, filho de Raymundo Nonato de Souza e Isolina de Souza, brasileiro, desquitado, de profissão desconhecida, Natural do Distrito Federal, nascido aos 25.12.32, com endereço desconhecido.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *“Que casaram-se em 23/05/59, tendo se desquitado em 16/05/75, não advindo o nascimento de nenhum filho. Desde o desquite, as partes não se vêem, não sabendo onde se encontra seu marido. Deseja dar um novo rumo a sua vida, propondo a presente medida”*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 05 de julho de 2002.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS N.º 271/00

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste, para que no prazo de 03 dias, efetue o pagamento do débito, mais acréscimo legal, prove que o fez ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. VALOR DO DÉBITO: R\$ 256,39 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), mais acréscimos legais. QUALIFICAÇÃO: NATANAEL CARDOSO EVANGELISTA, brasileiro, pedreiro, portador do RG n.º 3.543.969-2 PR, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *“Que o exequente possui título executivo contra o executado no valor equivalente a 62%(sessenta e dois por cento) do salário mínimo, sendo que a obrigação estava sendo paga diretamente a representante do exequente; O executado deixou de pagar a partir de junho de 1999, alegando estar desempregado, mas, segundo entendimento da autora, não o exime do pagamento, pois também não tem serviço fixo, trabalhando em construção de casas de alvenaria, em um condomínio fechado situado na rua Pedreira n.º 49, em Colombo. Requer a citação do executado para pagar, em 03 dias, o valor de R\$ 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao período de 01.07.99 a 29.02.2000.”*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 17 de maio de 2002.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 192/02 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: ADRIANE DA SILVA NASCIMENTO, filha de Albino Pinto do Nascimento e Elza Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, residente atualmente em lugar incerto. OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *“Que conviveu maritalmente com a requerida por 4 anos, avindo o nascimento de P.N. dos S., no dia 05.11.97 e estão separados a 7 anos, tendo a filha permanecido com a requerida. Após descobrir que a ré era usuária de drogas, a criança passou sob a guarda do pai, tendo a ré se conformado com isso. O autor trabalha como modelador e ganha R\$ 450,00 por mês, residindo no imóvel se seus pais. Requer a guarda da criança, intervenção do Ministério Público, produção de provas e estudo social do caso”*.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 20 de junho de 2002.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

ADOÇÃO N.º 139/00

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: VALDECIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, RG n.º 7.250.001-6/PR, e ELI ZÉLIA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, RG n.º 14/R-2.138.694/SC, residentes e domiciliados na rua João Scheledler n.º20, Jardim César Augusto, em Colombo, referentes aos infantes H. da S. e H. da S., e como conta nos referidos autos, que a genitora das infantes, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para a citação de Maria Cirene da Silva, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, RG n.º 8.290.324-0/PR, residente em lugar incerto, com o prazo de 20 dias, a fim de que, querendo, em “DEZ DIAS”, oferecer resposta instruindo com documentos requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c artigo 232 do C.P.C.; sob penas de não o fazendo, ser destituído do Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 05 de julho de 2002.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 501/96

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: MARILENE APARECIDA GONÇALVES, brasileira, casada, cozinheira, residente atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *“O requerente é casado com a requerida desde 17.12.85, da união advieram os filhos Scheila Laiz Gonçalves nascida no dia 22.10.85; Rodrigo Gonçalves nascido em 16.10.90 e Lucas Gonçalves nascido no dia 12.02.94. Em 01.07.96, o casal se separou. As crianças ficaram sob a guarda e responsabilidade do requente. A mãe irresponsável vai em bailes, fuma, bebe e não dá atenção as crianças. Requer a guarda dos menores em favor do requerente; citação da requerida; produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal da requerida e testemunhas, oitiva do Ministério Público, procedência da ação com guarda definitiva. Justiça Gratuita. Dá causa ao valor e R\$ 100,00 (cem reais). Waldir Donizete de Oliveira – Advogado – OAB-PR n.º 23.544.”*

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 27 de janeiro de 2000.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIOSA N.º 682/97 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: VALDIRENE DO ROCIO DE FREITAS SCHIER, brasileira, casada, do lar, RG n.º 7.918.035-1, residente e domiciliada em lugar incerto.

OBJETO: INTIMAÇÃO da requerente VALDIRENE DO ROCIO DE FREITAS SCHIER para que, no prazo de 05 dias, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 24 de janeiro de 2000.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito
VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

ADOÇÃO N.º 173/98

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste, MARLENE PAULA DE LIMA com o prazo de 20 dias, a fim de que, querendo, em “DEZ DIAS”, oferecer resposta instruindo com documentos requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c artigo 232 do C.P.C.; sob penas de não o fazendo, ser destituído do Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 12 de abril de 2000.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO N.º 978/99

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: LOURDES DE FÁTIMA SANTOS TIXEIRA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto. OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *“Que o autor é casado com a ré desde 15.07.1987, não havendo filhos; Que o casal é separado de fato há mais de 11 anos; Não há bens há serem partilhados. Requer a citação da parte ré, por edital, todos os mios de provas admitidas, inclusive oitiva de testemunhas e que seja julgado procedente o pedido”*.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 31 de outubro de 2001.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 653/00

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: MARCIA DO ROCIO RODRIGUES, qualificação ignorada, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *“A menor F.C.R.D. reside com os autores desde o seu primeiro dia de vida. A mãe da criança concorda com o pedido, entretanto atualmente encontra-se em local incerto e não sabido e o pai é falecido. Os requerentes possuem condições de arcar com a educação da menor. Pretendem a guarda da criança por entender serem pessoas dignas e possuem todas as condições de proporcionar a menor uma vida digna”*.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone

(041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 22 de novembro de 2001.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito
VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 1131/01

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: VIVIAN APARECIDA FARIAS, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, filha de Joaquim Donizete Farias e Sayonara Agostinho Dias, residente em lugar incerto.

OBJETO: E, como consta nos referidos autos, que a genitora da infante R.C.F.D., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de VIVIAN APARECIDA FARIAS, com o prazo de 20 dias, afim de que querendo em “QUINZE DIAS”, oferecer resposta instruindo-a com documentos requerendo logo a produção de novas provas que houver, artigo 232 do C.P.C.; sob pena de não o fazendo, ser aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte: *“O autor e ré mantiveram relacionamento durante um ano, advindo o nascimento de R., mas tal união acabou em março de 2001, não sendo permitido ao autor o direito de visitas por parte da ré, mesmo esta sendo convidada a comparecer perante o SAI para tratar do assunto. Por isso propõe a presente ação, desajando o direito de visitas no 1º e 3º sábados e 2º e 4º domingos de cada mês, pegando a filha às 9 horas da manhã e devolvendo a tarde, as 18:00 horas, e também em feriados alternados, no mesmo período. Oferece como pensão alimentícia à importância equivalente a 27,7% do salário mínimo, até o dia 10 de cada mês, mediante depósito bancário”*.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 05 de setembro de 2002.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

O Dra. Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei.

DIVÓRCIO LITIGIOSO N.º 439/98

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: VILSON PADILHA, qualificação ignorada, residente em lugar incerto.

OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cuja petição inicial, em resenha, é o seguinte:

“Que casaram-se em 05.12.1981, sob regime de comunhão parcial de bens; que deste casamento não tiveram filhos; que em 22.10.84, a requerente separou-se judicialmente do requerido, através dos autos 371/84, da Vara de Família de Maringá, que desde então há aproximadamente 14 anos que a requerente deixou de ter contato com o requerido, sendo que não soube mais de ser paiado; que a requerente possui novo companheiro; diante disto requer: a citação do requerido por edital; a oitiva do MP; todas as provas de direito admitidas, e o benefício da justiça gratuita”.

Fica o requerido ciente de que poderá oferecer contestação à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.

Fica o requerido também intimado para comparecer na sala de audiências do Fórum local, no dia 22.10.2002 as 14:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756 4822.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 18 de setembro de 2002.Eu....., Bel. Edemir Bozeski, Escrivão, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

COLORADO

COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R, a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos sob nº 000220/2000, de INTERDIÇÃO, em que é requerente JULIO FRANCISCO PEREIRA e requerido ROSINEIDE LOPES PEREIRA, foi decretada a INTERDIÇÃO, de ROSINEIDE LOPES PEREIRA, que é portador de Retardo Mental Moderado (CID-F72), declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.5º, II do Cciv, nomeando-se-lhe Curador o(a) Sr(a). JULIO FRANCISCO PEREIRA, para que possa administrar eventual benefício previdenciário a que faz jus, bem como os atos da vida civil. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2.002. Eu _____ (aya sato), Escrivã, digitei e subs.

LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO - PR**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DOS AUTOS DE CONCURSO Nº 001/2001, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRITAL DE SANTO INÁCIO, DESTA COMARCA DE COLORADO-PR.**

A DOUTORA KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente ficam todos os candidatos intimados da sentença de 10/10/2002, que confirmou a inscrição da candidata SIMONE FERRAZ SIMONI MARQUES, aprovada e classificada, declarando-a habilitada para preencher o cargo de Oficial do Cartório Distrital de Santo Inácio, Comarca de Colorado, Estado do Paraná. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso, será remetido os autos ao Colendo Conselho da Magistratura. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, especialmente aos candidatos classificados, APROVADOS. E para que ninguém possa no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça e no local de costume deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2.002. Eu _____ (Aya Sato), escrivã, digitei e subs.

KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM
Juíza Diretor do Fórum
R\$ 198,00

CORNÉLIO PROCÓPIO**JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR****EDITAL DE CITAÇÃO**
prazo de 20 dias

A Doutora Patrícia de Mello Bronzetti, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Divórcio Litigioso sob nº 346/2002, onde figura como requerente Lindalva de Oliveira dos Santos, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido EDVAL CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, ao 16 de outubro de 2002. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Patrícia de Mello Bronzetti
Juíza Substituta

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio**EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO de GILSON ALTEN DE MOURA, portador do CPF/Nº 091.393.478-00. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 552/01**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado GILSON ALTEN DE MOURA. Valor da Ação: R\$ 2.036,48(em 09/07/02). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 28 de outubro de 2.002.(28/10/02). Eu _____ (Paulo Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz Direto

FAXINAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE MONICA APARECIDA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 290/2000 que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move contra MONICA APARECIDA DA SILVA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MONICA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Faxinal-PR., com 28 anos de idade, nascida em 30.03.1974, filha de Antonio Ortiz da Silva e de Maria Ignes da Silva, residente e domiciliado na Avenida Eugenio Bastiani, n.º 229, nesta cidade e Comarca de Faxinal-Pr., por ser portadora de esquizofrenia hebipenica, doença CID F-20.1, de caráter permanente, sendo nomeada como sua CURADORA, a Sra. MARIA IGNEZ DA SILVA, brasileira, casada, genitora da interditanda, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE ANA MARIA DA COSTA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 438/1996 que ANA MARIA DA COSTA SILVA figuram como requerentes e como interditando PAULO CESAR JUSTINO DA SILVA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de PAULO CESAR JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Borrazópolis-Paraná, com 24 anos de idade, nascido em 22.05.1978, filho de José Justino da Silva Filho e de Ana Maria da Costa Silva, residente e domiciliado na casa n.º 25, Vila Santa, na cidade de Borrazópolis, Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de esquizofrenia, de caráter permanente, sendo nomeada sua genitora como CURADORA, a Sr. ANA MARIA DA COSTA SILVA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE LEONARDA BUENO DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 439/1997 que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move contra LEONARDA BUENO DA SILVA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de LEONARDA BUENO DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Bueno Brandão-MG., com 58 anos de idade, nascida em 03.06.1944, filha de Estelito Bueno da Silva e de Joana Pereira da Silva, residente e domiciliada na Rua Ceará, n.º 1164, na cidade de Borrazópolis, Comarca de Faxinal-Pr., por ser portadora de retardo mental, de caráter permanente, sendo nomeada como sua CURADORA, a Sra. MARIA ROSA DA SILVA ALVES, brasileira, casada, irmã da interditanda, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 28.06.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

FOZ DO IGUAÇU**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU-PR**
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS MOTOSSIMA – COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e MANOEL ALVES PEIXOTO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. “JUSTIÇA GRATUITA”

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM, MM. JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO sob n.º 304/2001, em que é requerente LUIZ FERREIRA DA SILVA e requeridos MOTOSSIMA – COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e MANOEL ALVES PEIXOTO, sendo o presente para CITAÇÃO dos requeridos MOTOSSIMA – COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 82.018.474/0001-25; e MANOEL ALVES PEIXOTO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.843.288-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 284.536.549-72, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da inicial conforme segue resumida: “o requerente encontra-se registrado formalmente, perante o Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins, como sócio da primeira requerida, constituindo-se assim uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tendo-se o segundo requerido como seu sócio. Ocorre que o requerente jamais consentiu na constituição de sociedade comercial, sendo certo que seu nome fora utilizado indevidamente para a constituição de uma sociedade comercial, que ficou conhecida como “empresas fantasmas” cujo objetivo seria o de fraudar a Fazenda Pública, consoante restou apurado e denunciado pela Procuradoria do Estado do Paraná. Tendo-se em vista o caráter criminoso da constituição daquela sociedade comercial, a Procuradoria Geral do Estado do Paraná, por seu representante legal, solicitou ao Instituto de Criminalística do estado para proceder-se a perícia e pronunciamento quanto à autenticidade das assinaturas apostas nos documentos questionados. Tais documentos eram representados pelos atos constitutivos da sociedade comercial requerida, da qual, supostamente, o requerente teria assentido com sua participação, bem assim de outras sociedades comerciais constituídas sob a mesma característica fraudulenta. Após a realização da análise do material gráfico fornecido, concluíram, os senhores peritos, pela existência de inúmeras discordâncias gráficas que os levaram a concluir que as assinaturas investigadas são divergentes da grafia fornecida pelo próprio requerente. E acrescentam os peritos que as diferenças foram detectadas tanto na forma, aspecto exterior dos gramas, quanto no cinetismo gráfico, hábitos de movimentação do punho escritor, sendo robustecidas na análise das qualidades gerais do grafismo. Deve-se observar ainda que a divergência verificada se constata pela confrontação das firmas lançadas no instrumento de mandato, declaração de insuficiência econômica e a cópia reprográfica dos documentos pessoais do requerente, ora acostados. Resta indúvidos que a utilização do nome do requerente fora utilizado contra sua vontade e à sua revelia, evidenciando assim a simulação do ato negocial, buscando não só o prejuízo à Fazenda Pública como ainda ao próprio requerente. Com efeito, a manobra lançada sobre a pessoa do requerente a responsabilidade solidária por todas as obrigações fiscais, cuja inscrição na dívida ativa resultaria na imprescritibilidade do direito da exequente pública, acarretando irreversível prejuízo moral ao requerente. Não tendo consentido voluntariamente na constituição da sociedade comercial, notadamente com o segundo requerido, a existência de tal entidade jurídica se avista como produto de ato simulado que reclama sua pronta anulação. Por outro lado, conforme se depreende do laudo pericial ora anexado, apenas a firma do requerente fora submetida à análise pericial e constata-se a irregularidade, o que não se verificou com relação ao segundo requerido. Certamente o requerente não colaborou com a simulação perpetrada, o que lhe autoriza postular a nulidade relativa do ato que afinal não lhe trouxe nenhum proveito ou benefício espúrio por sua vontade. Desta forma o requerente é prejudicado diretamente pela prática perpetrada por outrem, mediante ardil da simulação, vício social que macula o ato negocial e o fulmina com a nulidade de seus efeitos. Ante o exposto, requer se digno V. Exa., determinar a citação dos requeridos para que no prazo legal, querendo, respondam os termos da presente, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito até final decisão, quando então deverá ser julgada procedente, vênha máxima permissa, a pretensão inicial, para declarar a nulidade de todos os seus efeitos desde o momento da constituição, determinando-se ainda a expedição do competente mandado ao Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins do Estado do Paraná, para que se proceda o necessário cancelamento do registro da sociedade comercial requerida, condenando-se ainda os requeridos nas custas processuais e honorários advocatícios. Protesta-se pela complementação das provas do alegado por todos os meios em direito admitidos e à causa atinentes, sem exceção, notadamente pelo depoimento pessoal dos requeridos e seus representantes, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícias e outras que se fizerem necessárias, dando-se à presente o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para efeitos de alçada.” Bem como, para que querendo, poderão contestar a presente ação, no prazo legal de (15) quinze dias, sob penas do art. 285 do CPC “...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial”. E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, que digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Valter Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua afixação no Edifício de Fórum local, I N T I M A o sentenciado **SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, vigilante, R.G. 83023097-6/PR, filho de Henrique Pereira dos Santos e de Alcide Caetano da Silva, nascido aos 11-03-55, natural de Tenente Portela/RS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pela sentença datada de 17-05-2002, exarada nos autos de **Processo Crime 391/99** movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi o mesmo condenado à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, como incurso no artigo 155, § 4º, inc. II, do Código Penal, tendo-lhe sido concedido o benefício de “sursis” pelo prazo de 02 (dois) anos.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, iniciando-se a fluência do prazo para os efeitos recursais, findo os 90 (noventa) dias da afixação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25/10/2002. Eu, _____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã - Subscrição autorizada pelo MM Juiz

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

INTIMANDO: EDMAR DE PAIVA, inscrito no CNPF n.º 231.270.909-00, fiel depositário e sócio da firma executada DE PAIVA & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO N.º 107/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executados: **DE PAIVA & CIA. LTDA., EDMAR DE PAIVA e LEA LELIA DE PAIVA**

OBJETIVO: INTIMAÇÃO do depositário fiel, acima qualificado, para que esta, no prazo de 24 horas, entregar em Juízo os bens penhorados, a seguir descritos:

-27 (vinte e sete) quilates de água marinha de cores e tamanhos diversos. Avaliado por R\$ 2.348,45 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), em 15/08/2001; -01 (um) cofre de procedência Francesa, da marca FICHET-BAUCHE, pensando aproximadamente uma tonelada, apropriação para relojoaria, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 5.281,42 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) em 15/08/2001; -29 (vinte e nove) quilates de esmeralda de cores e tamanhos diversos. Avaliadas por R\$ 2.585,08 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), em 15/08/2001; -12 (doze) unidades de relógios novos de marca ORIENT, diversos tipos. Avaliado por R\$ 1.126,70 (mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos), ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, tudo nos termos e de acordo com o r. despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Defiro como requer. Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 08 de outubro de 2.002.- Eu, _____, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à venda e arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(s) de propriedade da empresa executada: GRANIBRÁS IND. COM. GRANITOS MÁRMORES DO BRASIL LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04/12/2002, às 13:45 horas, por preço superior à importância da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 18/12/2002, às 13:45 horas, para arrematação, pelo maior preço oferecido, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro.

AUTOS Nº: 30/2001 de EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADA: GRANIBRÁS IND. COM. GRANITOS MÁRMORES DO BRASIL LTDA.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

28m2 (vinte e oito metros quadrados) de granito cinza Corumbá, com dois centímetros de espessura, em chapas polidas, em bom estado de conservação. AVALIADO em 26/12/2001, por R\$ 1.960,00 (MIL NOVENTOS E SESENTA REAIS);

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.433,59 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DEPOSITÁRIO: Em mãos do representante legal da empresa executada SR. ISSAN HADDAD.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada: **GRANIBRÁS IND. COM. GRANITOS MÁRMORES DO BRASIL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

FOZ DO IGUAÇU, em 17 de outubro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à venda e arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado: **JOSÉ CARLOS ALVES FIALHO** e sua esposa Leila Maria Guimarães Fialho, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:30 horas, por preço superior à importância da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 26/11/2002 às 13:30 horas, pelo maior preço oferecido.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro.

PROCESSO N.º: 461/1997, de EXECUCAO
EXEQÜENTE: MARIA ANTONIA GUTIERREZ
EXECUTADOS: RAPHAILA FLEITUCH MONTENEZZO e JOSE CARLOS FIALHO

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

Lote de terras urbano n.º 305, Quadra 06, Quadrante 06, Quadricula 06, setor 33, imóvel localizado no Loteamento denominado JARDIM LANCASTER, nesta cidade, Comarca, com área total de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conformação do bem retangular, topografia: imóvel plano e seco, o terreno é servido por: água servida pela concessionária local; energia elétrica predial; iluminação pública; meio fio; calçamento poliédrico irregular; escola; transporte coletivo urbano – próximo; telefone e comércio em geral, com dimensões constante da matrícula sob n.º 23.419 do Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição Imobiliária local. AVALIADO em 05/03/2002 por R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

BENFEITORIAS: O imóvel avaliado, possui como benfeitorias o que segue: Edificação residencial em alvenaria, com 130,00m2 de área construída aproximadamente, constituída por: Muro em alvenaria e grades em ferro e portões frontais em ferro; Laterais e fundos muros em alvenaria; Edificação em estrutura de concreto e alvenaria de tijolos cerâmicos com paramento em reboco, pintura; Cobertura em estrutura de madeira e telhas do tipo fibrocimento amianto. Janelas em ferro e vidros do tipo cancelado espelhado e comum; Pisos em cerâmico, cimento alisado, lajota colonial e carpete; Portas externas do tipo ferro com vidros e internas do tipo chapeadas; Azulejos nos banheiros e cozinhas; Sistema elétrico e hidráulico sanitário, compatível com o fim a que se destina; AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); EDÍCULA: Edificação com destinação para edícula, com 60,00m2 de área construída aproximadamente; Edificação em estrutura de concreto, alvenarias de tijolos cerâmicos com paramento em reboco e pintura; Cobertura em estrutura de madeira, forro em madeira e telhas em fibro cimento amianto; Piso em lajota do tipo colonial; Sistema elétrico e hidráulico sanitário, compatível com o fim a que se destina; AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 9.000,00 (nove mil reais); PISCINA em fibra de vidro, com 12,00m2 de área construída aproximadamente, completa. AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AVALIAÇÃO: PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE R\$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.689,97 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), atualizada até dia 23/04/2002.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado: José Carlos Alves Filho.

ÔNUS: Consta débito junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/Pr., referente a inscrição imobiliária n.º 06.6.33.06.0305.001, no valor de R\$ 1.901,02 – certidão positiva n.º 7040/2002.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executados: **RAPHAILA FLEITUCH MONTENEZZO** e **JOSE CARLOS FIALHO**, e sua esposa Leila Maria Guimarães Fialho, se porventura não for(em) encontrado(s) para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

FOZ DO IGUAÇU, em 24 de setembro de 2.002.- Eu, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

GOIOERÊ

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
GOIOERÊ - PR.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): MARLENE CÂNDIDO DE SOUZA – AP. n.º 145/99, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO .

O Dr. FLAVIO DARIVA DE RESENDE, Juiz Substituto da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente a MARLENE CÂNDIDO DE SOUZA brasileira, solteira, professora, residente em lugar incerto, pelo presente, INTIME(M) - SE o(s) réu para comparecer perante este Juízo, no dia 17 (dezesete) de Dezembro (12) de 2002, às 13:30 horas, para a audiência de oitiva da testemunha arrolada pela acusação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado em local público e de costume, no átrio do Fórum local Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Elza Maria Barbosa) - Escrivã, que subscrevi.

**FLAVIO DARIVA DE RESENDE
JUIZ SUBSTITUTO**

GUARAPUAVA

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA -
PR.**

**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL
Washington Simões – Escrivão**

Editais de Citação

Sergio Schlittler
Prazo de 30 dias.
Autos de N.º 045/2002
Autos de Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Bunge Fertilizantes S/A
ADV.: Dr. José Altevir M.B. da Cunha
Executado: Sergio Schlittler

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADO o Executado: Sergio Schlittler, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob o N.º 466.601.350-49, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, Sobre os termos da presente Ação e para querendo no prazo de 15 dias, apresentar resposta, sob pena de não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, (Art. 285 e Art. 319 do CPC), Nos termos da petição inicial cujo resumo passo a transcrever: "a exequente é credora do executado da importância no valor de R\$ 56.613,62, apurada até a data de 30/01/2002, já acrescida de juros legais de 0,5% a.m., correção monetária com base no INPC (IBGE), conforme demonstrado na memória de cálculo inclusa, representada pelos cheques de N.º 850092, do Banco do Brasil S/A, agência 3267, conta corrente 6068-2, emitido em 30/10/2001 pelo executado em favor do exequente, no valor de R\$ 25.000,00, e pelo cheque de N.º 850093, do mesmo Banco do Brasil S/A, agência 3267, conta corrente 6068-2, emitido em 15/11/2001, pelo executado em favor do exequente no valor de R\$ 29.695,00. Vencida a obrigação e apesar dos reiterados apelos dirigidos ao devedor executado, a exequente ainda não conseguiu receber seus créditos pelos meios suasórios, o que a conduz a recorrer à prestação jurisdicional com o objetivo de executar bens do devedor, até o efetivo recebimento da dívida". E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 22 de Outubro de 2002. Eu _____ (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GUARAPUAVA -
PR.**

**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL
Fone: (42) 622 – 4547 / Fax: (42) 622 – 7270
Rua Capitão Virmond N.º 1913 – Centro
Washington Simões – Escrivão**

AVISO

Faço ciência aos interessados, na forma do art. 98, § 1º, da Lei Falimentar, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava-Paraná, sito à Rua Capitão Virmond, nº 1913, Centro, se processam os termos dos autos de Habilitação de Crédito nº 181/02 em que Banco Bradesco S/A promove contra Indústria e Comercio de Madeiras Dalla Rosa Ltda, para que "aos interessados apresentem dentro de dez (10) dias as impugnações que entenderem" querendo (LF, art.98) cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante e com indicação de provas a serem produzidas sendo o caso. Guarapuava, 11 de Outubro de 2002. Eu (Ass) (Washington Simões - Escrivão) que o digitei e subscrevi.

(Ass)

**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito**

**COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
Diligência do Juízo
FALÊNCIA DE:
WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA LTDA
Diligência do Juízo**

AVISO

Ficam avisados todos os credores que declararam seus créditos, sócios ou acionistas da sociedade falida, bem como todos os interessados na Falência acima referida, que tramita neste Juízo e respectivo Cartório os autos nº 272/95 de Habilitação de Crédito requerida pelo BANCO BRADESCO S/A contra na Falência de WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA LTDA tendo por objetivo a inclusão do crédito no valor de R\$ 20.858,07 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, sete centavos), e de que, querendo, podem impugnar à Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a ilegitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado, cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante o qual indicará as outras provas consideradas necessárias. (LF art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição. Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), que digitei e subscrevo.

**Guarapuava, 22 de outubro de 2002
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão**

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA -
PR.**

**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL
Washington Simões – Escrivão**

**Editais de Interdição
Olinda Monteiro Pilar
Prazo de 30 dias.**

**AUTOS N.º 723/00
Autos de
: Manoel Monteiro**

**ADV.: Dra. Edinara Zago OAB/PR 27.154
: Olinda Monteiro Pilar**

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo sido decretada a de **Olinda Monteiro Pilar**, brasileira, casada, portadora do RG sob o N.º 3.113.022-0, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco N.º 2772, Jardim Carvalho, em Guarapuava - Pr em que é requerente **Manoel Monteiro** e requerido **Olinda Monteiro Pilar**, conforme sentença de Fls. 60 e 61, de 24/05/2002, em face do(a) interditado(a) acima mencionado(a) ser portador(a) de **Doença Mental**, apresentando **Esquizofrenia Hebefrênica – CID F 20.1**, não tendo condições para qual-quer ato na vida civil e que necessita de quem a represente em todos os atos da vida civil, nomeando para tanto como curador(a) o(a) Sr(a). **Manoel Monteiro** com ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco N.º 2772, Jardim Carvalho, em Guarapuava – Pr; podendo dito(a) curador(a) a praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Publique-se na forma da lei. Aos 30 de outubro de 2002. Eu _____ (Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito**

IBIPORÁ

**JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE
IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara
Cível da Comarca de Ibioporá-PR.,**

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): ABENEL DOMINGOS DA SILVA, CNPJ.n. 73.613.788/0001-85; AUTOS N.º 140/2002 de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a ABENEL DOMINGOS DA SILVA; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): ABENEL DOMINGOS DA SILVA; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.2.578,74 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 18 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE
IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara
Cível da Comarca de Ibioporá-PR.,**

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): WAGNER CASA GRANDE, CNPJ.n. 017.140.056/0001-70; AUTOS N.º 169/2002 de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a WAGNER CASA GRANDE; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): WAGNER CASA GRANDE; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.2.705,11 (dois mil, setecentos e cinco reais e onze centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 18 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE
IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara
Cível da Comarca de Ibioporá-PR.,**

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): CARNEIRO RIBEIRO COM.DE PROD.AGRÍCOLA IMPE EXPL.TDA, CNPJ.n. 00.710.159/0002-80; AUTOS N.º 165/2002 de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a CARNEIRO RIBEIRO COM.DE PROD.AGRÍCOLA IMPE EXPL.TDA; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): BRUNO CARNEIRO RIBEIRO e PAULO CARNEIRO RIBEIRO FILHO; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.10.224,53 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 18 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE
IBIPORÁ - PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara
Cível da Comarca de Ibioporá-PR.,**

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): LIPEL IND.COM.DE PLÁSTICOS E PAPEL LTDA, CNPJ.n. 61.892.006/0001-05; AUTOS N.º 205/2002 de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a LIPEL IND.COM.DE PLÁSTICOS E PAPEL LTDA; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): ADALBERTO DE ALMEIDA GOMES e ELIANA OLIVEIRA GOMES; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.1.415,23 (um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 18 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COMARCA DE
IBIPORÁ - PR.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CITANDO(S): APARECIDA DOS SANTOS BOREGA, RG.n. 857.035-3-PR., LUIZ CARLOS CASAVECHIA, RG.n. 1.126.494-PR., OSMAR CASAVECHIA, RG.n. 1.360.807-PR., OSMANE DE OLIVEIRA, RG.n. 1.025.640-PR., e DORY GRNADO, RG.n. 1.589.435-PR.; **AUTOS N.º** 53/2000 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que WYNY DO BRASIL IND.COM.DE COUROS LTDA move a FRIGORÍFICO BATAIPIORÁ LTDA e OUTROS;

VALOR DA DÍVIDA R\$.1.207.140,00 (um milhão, duzentos e sete mil, cento e quarenta reais), atualizado até 25/02/2000; **BEM(NS) ARRESTATO(S)** 01) - Data de terras n. 10, quadra 24, com área de 664,00 m2., situada na zona 02, de Maringá-PR., com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 13.255 do C.R.I. do 1º Ofício de Maringá-PR; 02) - Um apartamento n. 1201, e vaga na garagem n. 22, Edifício Condomínio Serra da Cantareira, localizado no 11º pavimento, com área privativa de 133,70 m2., área de uso comum de 92,2012 m2., e área total de 225,9012 m2., objeto de matrícula nº 47.355 do

C.R.I., do 1º Ofício desta Comarca de Maringá-PR; **OBJETIVO** Ficam os Executados cientes do arresto dos imóveis supra, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda ao pagamento do débito devidamente corrigido, ou nomear bens de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, ser convertido o arresto supra, em penhora, oportunidade em que, desde já, ficam cientes de que terão o prazo de 10 (dez) dias para embargar, querendo, cujos prazos se iniciam após o término do prazo deste edital (20 dias). Ficam os Executados cientes de que não havendo interposição de embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Exequente; Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-Pr., à Av. dos Estudantes nº 351, Fórum Estadual, ao(s) 08/08/2002. Eu, _____ (Angelo Urquiza Monteiro) Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

ELSIO CROZERA
JUIZ DE DIREITO

JACAREZINHO

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

Edital de citação de Sonia Ribeiro Setti, em lugar incerto, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara cível, se processam os autos de Ação Revocatória nº 062/2001, que lhe move o Síndico da Massa Falida de Agostinho Setti & Cia Ltda, no sentido de revogar a escritura pública de compra e venda do imóvel objeto da matrícula nº 10.198, do Cartório de Registro de Imóveis local, para que retorne para a massa falida Agostinho Setti & Cia Ltda. Por este edital, cita-se para responder aos termos da ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, e depois dos 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação, na forma da lei, sob pena de se presumirem por si aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente (art. 285 c/c 319, CPC). Jacarezinho, Estado do Paraná, aos vinte de setembro do ano dois mil e dois. Eu _____ Luiz Marcelo Perico, Empregado Juramentado, digitei e subscrevo. Diligência do Juízo.

Roger Vinícios Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito.

JAGUARIAIVA

“= **EDITAL DE CHAMAMENTO DE REINOLDO SANTOS PARA QUE ENTRE NA POSSE DE SEUS BENS E CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, HERDEIROS SUCESSORES E CREDORES.** =”

Edital de CHAMAMENTO DE REINOLDO SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de que na única Vara Cível da Comarca, de Jaguariava-Estado do Paraná, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas-16-cidade Alta, encontra-se tramitando os autos de Declaração de Ausência, autuado sob o nº 108/2.001, requerido por MARIA EDILIA ALVES DOS SANTOS, cujos autos encontra-se aguardando sua presença em juízo a fim de entrar na posse de seus bens constantes de: Armário branco de cozinha; geladeira Consul; jogo de sofá; mesa; pia; guarda-roupas; televisão Panasonic; cama e outros objetos de uso pessoal, bem como dos interessados, sucessores, herdeiros e credores para que tomem o conhecimento da sentença que declarou a ausência do requerido Reinoldo Santos. Em Jaguariava, 22 de outubro de 2002. a) **MARCOS VINICIUS CRISTO., Juiz de Direito**

JOAQUIM TÁVORA

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO – AUTOS N.º 384/99

O Doutor Angelo Henrique Ribeiro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, etc... /FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório Cível, que por sentença deste juízo, datada de 01/02/2001, foi decretada a Interdição de TEREZINHA PONTES, brasileira, solteira, maior, 48 anos de idade, natural desta cidade, aos 17 de setembro de 1954, conforme a certidão de nascimento n.º 7.267, às fls. 432, Livro n.º A-12, do Registro de Nascimentos desta cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º 317.855.499-87, domiciliada no Distrito do Joá, deste município de Joaquim Távora/PR, onde reside na Rua Paraná, s/n, em virtude de ser portadora de deficiência física e mental, tendo sido nomeado seu curador o Sr. FRANCISCO PONTES RIBEIRO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 36.617.725-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.682.009-00, residente e domiciliado no Distrito do Joá, deste município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que são considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, de conformidade com o estabelecido no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o requerente beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA. /DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 11/10/2002. Eu, _____ (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

ANGELO HENRIQUE RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ORIDES JOSÉ FERREIRA PAES. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado na Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA o autor Sr. ORIDES JOSÉ FERREIRA PAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido do MINISTÉRIO PÚBLICO em assumir o pólo ativo (autor) dos autos n.º 261/97 de INTERDIÇÃO em que é autor: ORIDES JOSÉ FERREIRA PAES e réu: JOÃO BATISTA TRAVIZANI DOS SANTOS, sob pena de concordância com o referido pedido do Dr. Promotor de Justiça, conforme determinação do despacho a seguir transcrito. **DESPACHO:** Ao interessado ORIDE J. F. PAES sobre o pedido do Ministério Público para assumir o pólo ativo deste feito. Laranjeiras do Sul, 30 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos seis dias de setembro de dois mil e dois. Eu, _____ **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

VARA CIVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n. 353/2001 de INTERDIÇÃO em que é autora: **NAIR NUNES TOMÉ** e Ré: **MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES**, portadora da Certidão de Nascimento n. 852, fls.267-verso no livro 067A do CRC de Abelardo Luz SC., tendo em vista apresentar déficit intelectual, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada curadora em seu favor sua irmã a Sra. **NAIR NUNES TOMÉ**, portadora da RG n. 5.744.761-3, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura transferidos de propriedade da interdita, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 353/2001. Requerente: **NAIR NUNES TOMÉ**. Interditanda: **MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES**.

1. A requerente alega que a interditanda, sua irmã é portadora de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs., fls. 2/16). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls.24). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 38). O ministério Público opina pela decretação da interdição (fls.40/41). O Laudo de exame de sanidade mental aponta que a interditanda apresenta déficit intelectual, o que importa na sua inaptidão em, por si mesma, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Isto é confirmado, ainda, pelo interrogatório judicial e pelo parecer psicológico extrajudicial de fls. 15. 3. Face ao exposto, este juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição do ora interditando para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º. II do CC, nomeando a requerente curadora daquela. Dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a ausência de bens da interditanda, Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4.Custas de lei, exigíveis de ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Em, 13/08/2.002.(a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR. aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

LOANDA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE VALDECI GUILHERME DA SILVA, nascido aos 30 de abril de 1981, filho de Valdivino Guilherme da Silva e de Maria José Nascimento da Silva, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a mãe MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, nos autos n.º 197/2002. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 16 de outubro de 2002. Eu, (Edilson Rodrigues), Empregado Juramentado que o digitei, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ROSINEI APARECIDA DOMINGOS, nascida aos 02 de novembro de 1976, filha de João Batista Domingos e de Maria Aparecida Domingos, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador o cunhado GIVANILDO APARECIDO TREVEJO FAIA, nos autos n.º 213/2002. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 16 de outubro de 2000. Eu, (Edilson Rodrigues), Empregado Juramentado que o digitei, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA MADALENA FÁVARO SALOMON E S/M, se casada for.

PROCESSO: nº 69/1996, de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MADALENA FÁVARO SALOMON.

1º PRAÇA: Dia 14/11/2002, às 13:40 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º PRAÇA: Dia 03/12/2002, às 13:40 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: “Uma data de terras sob nº 17 (dezessete), da quadra nº II (dois), com a área de 439,98 m2., situada no Jardim Elisa, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 40-A/2, que foi subdividido do lote nº 40-A, da Gleba Patrimônio Londrina, neste município e Comarca, dentro das seguintes divisões e confrontações: Pela frente com a Rua Tinguis, numa extensão de 10,67 metros, de um lado, com a data nº 16, com 42,49 metros, de outro lado, com a data nº 18, com 39,98 mts., e finalmente aos fundos, com parte das datas nºs 10 e 11 na extensão de 10,96 metros, objeto da matrícula n.º 3.703 junto ao 2º CRI local. ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA EM 02/09/2002: No valor de R\$-42.890,00-(Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-1.497,46 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-4.929,48-(Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ARY TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento. INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora MADALENA FÁVARO SALOMON E S/M, se casada for, intimados pôr este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina – Pr., aos 03/09/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR JAIRO PIMENTA MONTANS E S/M MARIA CARVELHO MONTANS.

PROCESSO: nº 330/1996, de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra JAIRO PIMENTA MONTANS.

1º PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:40 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º PRAÇA: Dia 27/11/2002, às 13:40 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: “APARTAMENTO n.º 903 (novecentos e três), localizado no 10º andar ou 13º pavimento do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, com a área de construção real privativa de 127,79m2., com uma área de construção de uso comum de 40,34 m2., perfazendo uma área de construção global de 168,14 m2., e uma área de construção equivalente de 161,99 m2., cabendo a esta unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 21,9069 m2., equivalente a 1,16836% da área total do terreno, e a participação de 1,16% nas coisas de uso comum, inalienáveis e indivisíveis, confrontando-se: “Ao Norte com a área de circulação de serviço e com a área interna do edifício; Ao Leste com área defronte a data nº 22, da quadra nº 84; ao Oeste com o apartamento nº 904; e, ao Sul com a área defronte as datas nºs 09 e 10, da quadra nº 84”, matrícula nº 19.531 junto ao 1º CRI local; GARAGEM nº 44 (quarenta e quatro), localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento, do Edifício Barão do Rio

Branco, desta cidade, contendo espaço para estacionamento e guarda de uma automóvel, perfeitamente demarcada no piso do pavimento, com uma área de construção real de uso comum de 17,69 m2., perfazendo uma área de construção real de 30,19 m2 e área de construção equivalente de 19,31 m2., cabendo a cada unidade unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 2,6113 m2, equivalente a 0,13927% de área total de terreno, e a participação de 0,139% nas coisas de uso comum, inalienáveis e indispensáveis, confrontando-se: “Frente com a garagem nº 47; fundos com a área de circulação; lado direito com a área de circulação; e, lado esquerdo com a garagem nº 45, matrícula nº 19.532, junto ao 1º CRI e GARAGEM nº 47 (quarenta e sete), localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento, do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, contendo espaço para estacionamento e guarda de uma automóvel, perfeitamente demarcada no piso do pavimento, com uma área de construção real privativa de 12,50 m2., com uma área de construção real de uso comum de 17,69 m2., perfazendo uma área de construção real de 30,19 m2., e uma área de construção equivalente de 19,31 m2., cabendo a cada unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 2,6113 m2., equivalente a 0,13927% de área total do terreno e a participação de 0,13% nas coisas do uso comum, inalienáveis e indivisíveis, confrontando-se: “Frente com o poço do elevador social dos fundos; fundos com a garagem nº 44; lado direito com a área de circulação; lado esquerdo, com a garagem nº 48, matrícula nº 19.533, junto ao 1º CRI local.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: No valor de R\$-88.727,00-(Oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-729,04 (Setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-RS-2.130,17-(Dois mil, cento e trinta reais e dezessete centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ARY TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento. INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica o devedor JAIRO PIMENTA MONTANS E S/M MARIA CARVELHO MONTANS, intimados pôr este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina – Pr., aos 30/08/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA MARIA CECÍLIA SILVA.

PROCESSO: nº 277/1996, de AÇÃO DE EX. FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MARIA CECÍLIA SILVA.

1º PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:50 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º PRAÇA: Dia 27/11/2002, às 13:50 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: “DATA DE TERRAS n.º 23 (vinte e três), da quadra nº 31 (trinta e um), medindo a área de 200,00 m2., situada no “Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira”, nesta cidade, da subdivisão dos lotes nºs 65/66-A, resultante da unificação de uma área construída pelos lotes nºs 65 e 66-A, do lote nº 65-A, da subdivisão dos lotes nº 65 e 66-A; sendo área constituída por Ruas e escapes e dos lotes nº 2/1, estes oriundos da subdivisão do lote nº 02, que por sua vez é da subdivisão dos lotes nºs 66 e parte do lote 66-B da Gleba Jacutinga, neste município e comarca, contendo uma casa popular em alvenaria, Padrão LDA-0-33, medindo 33,00 m2., havida em maior porção conforme registros sob nºs 1/10.730, 5/3.383, 1/6.590, matriculados sob nºs 25.898 e 25.909, matriculada sob nº 50.138, com loteamento registrado sob nº 2/50, 138 RG, em 05/01/94, certidão nº 9.441, junto ao 2º CRI local. ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: No valor de R\$-17.602,00-(Dezessete mil, seiscentos e dois reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-745,53 (Setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-2.784,66-(Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ARY TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento. INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora MARIA CECÍLIA SILVA, intimada pôr este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina – Pr., aos 30/08/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.
 EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): ALI MOHAMAE EL JANNANI e DALVA VIANA EL JANNANI, ele libanês, ela brasileira, casados, ele comerciantes, ela do lar, inscritos nos CPF/MF nºs 205.385.799-20, ambos ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº189/96, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, contra ALI MOHAMAE EL JANNANI e S/M. -

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO:R\$2.648,24(dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) (06/11/1996), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº456.324-5, 456.325-3, 456.326-1 e 456.327-0.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 23 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
 Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.
 EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): COOPERATIVA DOS CORRETORES E COBRADORES DE CLUBE LTDA, na pessoa de seu REPRESENTANTE LEGAL, PAULO SILVA SÁ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº027.982.639-72, e com o RG nº 317872, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº132/97, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, contra COOPERATIVA DOS CORRETORES E COBRADORES DE CLUBES LTDA. -

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO:R\$4.520,50(quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) (15/07/97), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº339.268-8.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 03 de setembro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi. (assinado conforme original)

ALBERTO JUNIOR VELOSO
 Juiz de Direito
 (assinado conforme original)

JUIZ DE DIREITO DA 5ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.
 EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): R SÁ E TAMAGNINI LTDA pessoa jurídica, CGC nº00.300.643/0001-50, REGINA CELIA DE SÁ e MARIA DE LOURDES TAMAGNINI, CPF/MF não consta nos autos, ora em local desconhecido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR., ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº572/01, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, contra R. SÁ. E TAMAGNINI LTDA e OUTROS.-

OBJETIVO: Para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução.

VALOR DO DÉBITO:R\$374,84(trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) (17/12/2001), devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão de Dívida Ativa nº252.786-2, 252.787-0, 252.788-9, 252.789-7, 252.790-0, 252.791-9, 252.792-7, 252.793-5, 252.794-3, 252.795-1, 252.796-0, 252.797-8 e 252.798-6.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. Londrina-Pr., aos 23 de outubro de 2002. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
 Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CITAÇÃO DOS REQUERIDOS TEL-FONE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 01.308.817/0001-97, na pessoa de seu representante legal e RENAN COSME PEREIRA GOMES - CPF/MF nº 258.985.907-49, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital passado nos autos sob nº 378/2002, de AÇÃO DE RESC. CONTRATO C/C PERDA E DANOS, movida por SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A contra TEL-FONE COM. REPR. LTDA, JOÃO ANGELO SERENÁRIO E RENAN COSME PEREIRA GOMES, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: Requer a citação dos requeridos para contestarem a ação no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, bem como de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para CITAÇÃO dos devedores TEL-FONE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na pessoa de representante e RENAN COSME PEREIRAGOMES, dos termos da presente ação, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do prazo de dilação deste edital, contestem a ação sob pena de revelia, bem como de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na ini-

cial - Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Vistos e etc. O autor almeja a rescisão do contrato firmado com o réu, pedido este cumulado com perdas e danos. Pede em sede de tutela antecipada, a busca e apreensão do bem objeto do contrato. Com efeito, o retorno da posse do bem ao autor, é um dos efeitos da rescisão do contrato; portanto, existe relação entre o provimento final e o pleito lançado em sede de tutela antecipada. Além disso, o contrato e a notificação encartados aos autos (fls. 12/22 e 29/30), constituem-se em prova inequívoca, capaz de emprestar verossimilhança à alegação do autor, que no que tange ao pacto de resolução por descumprimento das cláusulas contratuais, com devolução do bem ao primeiro. O receio de lesão de difícil reparação está configurado na perspectiva de dano, ou extravio bem objeto do contrato, até a prolação da sentença, e, por derradeiro, os efeitos do provimento antecipado não são irreversíveis, pois na hipótese de improcedência ao pedido do autor, a posse do bem será devolvida ao réu. Conjugados tais elementos, defiro o pedido de tutela antecipada, expedindo-se mandado para busca e apreensão do bem. No mais, cite-se o réu para contestar em 15 dias, com advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Int. Em, 24.05.2002.- (a) Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta Comarca de Londrina-Pr., aos 06/09/2002. EU, (a), (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA- PARANA FALENCIA DE LONDRITUBOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - AUTOS 18/1999

QUADRO GERAL DE CREDORES

ENCARGOS DA MASSA

CREADOR	DOMICÍLIO	AUTOS	JURISDIÇÃO	VALOR INICIAL	DATA	ÍNDICE CORREÇÃO	TOTAL
01.Dorival Morquetti	Londrina/PR	18/99	7ª V Cível	R\$1.000,00	31/05/02	1,0000000000000000	R\$1.000,00
02.José Carlos Custódio	Londrina/PR	18/99	7ª V Cível	R\$1.500,00	31/05/02	1,0000000000000000	R\$1.500,00
03.José Lineu de Godov	Londrina/PR	18/99	7ª V Cível	R\$900,00	31/05/02	1,0000000000000000	R\$900,00
04.Isabela Viana Reis	Londrina/PR	18/99	7ª V Cível	R\$	31/05/02	1,0000000000000000	
05.Cartório da 7ª V Cível	Londrina/PR	18/99	7ª V Cível	R\$1.610,35	31/05/02	1,0000000000000000	R\$1.610,35
06.custas processuais	Londrina/PR	156/2001	2ª V Cível	R\$420,00	03/06/02	1,0000000000000000	R\$420,00
07.custas processuais	Londrina/PR	337/99-628/01	3ª V Cível	R\$220,00	03/06/02	1,0000000000000000	R\$220,00
08.custas processuais	Londrina/PR	42/2000	3ª V Cível	R\$260,50	03/06/02	1,0000000000000000	R\$260,50
09.custas processuais	Londrina/PR	460/1999	4ª V Cível	R\$193,50	03/06/02	1,0000000000000000	R\$193,50
10.custas processuais	Londrina/PR	474/1999	5ª V Cível	R\$165,00	03/06/02	1,0000000000000000	R\$165,00
11.custas processuais	Londrina/PR	132/2000	5ª V Cível	R\$213,50	03/06/02	1,0000000000000000	R\$213,50
12.custas processuais	Londrina/PR	290/2000	6ª V Cível	R\$140,00	03/06/02	1,0000000000000000	R\$140,00
13.custas processuais	Londrina/PR	171/2000	6ª V Cível	R\$547,00	03/06/02	1,0000000000000000	R\$547,00
14.custas processuais	Londrina/PR	358/2001	6ª V Cível	R\$381,00	03/06/02	1,0000000000000000	R\$381,00

DECLARAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO 7ª VARA CÍVEL	DOMICÍLIO	AUTOS	VALOR CRÉDITO	VALOR CUSTAS	% S/ CRÉDITO	VALOR DEVIDO
01. Akros Comércio Exterior Ltda.	Joinville/SC	18/99	R\$4.320,33	R\$ 225,00	20,00%	R\$ 45,00
02. Akros Industrial de Plásticos Ltda.	Joinville/SC	18/99	R\$1.143,86	R\$ 112,50	20,00%	R\$ 22,50
03. Apolo Produtos de Aço Ltda.	Rio de Janeiro/RJ	18/99	R\$8.359,54	R\$ 405,00	20,00%	R\$ 81,00
04. Cia. Providência - Ind. e Com. Ltda.	S.J. dos Pinhais/PR	18/99	R\$2.749,71	R\$ 157,50	20,00%	R\$ 31,50
05. Eluma S/A - Indústria e Comércio	Santo André/SP	18/99	R\$8.077,76	R\$ 390,00	20,00%	R\$ 78,00
06. Esteves e Companhia Ltda.	Itaquera/SP	18/99	R\$6.591,17	R\$ 315,00	20,00%	R\$ 63,00
07. Fortilit Tubos e Conexões S/A	Sumaré/SP	18/99	R\$76.414,12	R\$ 435,00	20,00%	R\$ 87,00
08. Incepa - indústria cerâmica paraná s/a	Jundiaí/SP	18/99	R\$1.439,54	R\$ 112,50	20,00%	R\$ 22,51
09. Indústria de fundição tupy ltda	Joinville/SC	18/99	R\$2.505,20	R\$ 142,50	20,00%	R\$ 28,50
10. Docel metais sanitários Ltda.	Joinville/SC	18/99	R\$19.209,25	R\$ 435,00	20,00%	R\$ 87,00
11. Duratex	Jundiaí/SP	18/99	R\$60.919,56	R\$ 435,00	20,00%	R\$ 87,00
12. Metalurgica croy - ind. E com. Ltda	S.J. dos Pinhais/PR	18/99	R\$3.504,30	R\$ 202,50	20,00%	R\$ 40,50
13. Metalurgica moldenox Ltda	Vigário Geral/RJ	18/99	R\$1.247,64	R\$ 112,50	20,00%	R\$ 22,50
14. Mipel metalurgica ipe s/a	Jacareí/SP	18/99	R\$1.384,58	R\$ 112,50	20,00%	R\$ 22,50
15. Niagara s/a - comércio e industria	Curitiba/PR	18/99	R\$1.930,64	R\$ 135,00	20,00%	R\$ 27,00
16. Per-flex industria e comercio Ltda	São Paulo/SP	18/99	R\$248,54	R\$ 112,50	20,00%	R\$ 22,50
17. Rotermino conexoes s/a	São Paulo/SP	18/99	R\$921,01	R\$ 112,50	20,00%	R\$ 22,50
18. Tigre s/a - tubos e conexões	Joinville/SC	18/99	R\$98.569,08	R\$ 435,00	20,00%	R\$ 87,00
19. Vs industria metalurgica Ltda	Carapicuíba/SP	18/99	R\$1.505,02	R\$ 112,50	20,00%	R\$ 22,50
20. Zamprogna s/a - imp. Com. Ind.	Porto Alegre/RS	18/99	R\$5.734,78	R\$ 285,00	20,00%	R\$ 57,00
21. Finamax s/a - cred. Financ. Inv.	Jundiaí/SP	18/99	R\$11.520,00	R\$ 435,00	20,00%	R\$ 87,00
22. Banco HSBC S/A	Londrina/PR	18/99	R\$1.655,95	R\$ 375,00	20,00%	R\$ 75,00
23. Ana Lucia A. dos Santos Silveira	Londrina/PR	18/99	R\$7.566,30	R\$ 375,00	20,00%	R\$ 75,00
24. Maria Wakabayashi Tomioka	Londrina/PR	18/99	R\$ 142,50	R\$ 142,50	20,00%	R\$ 28,50
25. Santir Salustino de Souza	Londrina/PR	18/99	R\$ 1.349,53	R\$ 112,50	20,00%	R\$ 22,50
26. Edgar Severiano dos Santos Filho	Londrina/PR	18/99	R\$ 6.592,51	R\$ 315,00	45,00%	R\$160,75
27. Maria José Stanzani	Londrina/PR	18/99	R\$20.363,15	R\$ 435,00	45,00%	R\$ 192,60

CREDORES TRABALHISTAS

CREADOR	DOMICÍLIO	AUTOS	JURISDIÇÃO	VL. INICIAL	DATA	CORR. MONETÁRIA	VALOR ATUAL
01. Ana Lucia A. dos Santos Silveira	Lda/PR	98.2011397-0	2ª Federal	R\$7.566,30	30/09/01	1,04407221054644	R\$ 7.899,76
02.Maria Wakabayashi Tomioka	Lda/PR	01606-2000	1ª JCI	R\$2.400,00	14/10/00	1,26998462850213	R\$ 3.047,96
03.Santir Salustino de Souza	Lda/PR	01605-2000	5ª JCI	R\$1.349,53	20/09/01	1,04407221054644	R\$ 1.409,01
04.Edgar Severiano dos S. Filho	Lda/PR	285-2001	5ª JCI	R\$6.592,51	31/05/01	1,08370468897812	R\$ 7.076,06
05.Maria José Stanzani	Lda/PR	570-571/2001	7ª V.civ.	R\$29.926,03	30/05/01	1,08370468897812	R\$ 32.430,98

CREDORES TRIBUTÁRIOS

CREADOR	AUTOS	JURISDIÇÃO	VALOR INICIAL	DATA	FATOR ATUALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
01.Fazenda Pública do Paraná	E Exe 156/2001	2ª V. Cível de Lda	R\$6.994,61	03/06/02	1,0000000000000000	R\$6.994,61
02.Fazenda Pública do Paraná	337/1999 - 628/2001	3ª V. Cível de Lda	R\$1.655,95	03/06/02	1,0000000000000000	R\$1.655,95
03.Fazenda Pública do Paraná	42/2000	3ª V. Cível de Lda	R\$1.760,33	03/06/02	1,0000000000000000	R\$1.760,33
04.Fazenda Pública do Paraná	460/1999	4ª V. Cível de Lda	R\$245,11	03/06/02	1,0000000000000000	R\$245,11
05.Fazenda Pública do Paraná	474/1999	5ª V. Cível de Lda	R\$1.696,65	03/06/02	1,0000000000000000	R\$1.696,65
06.Fazenda Pública do Paraná	132/2000	5ª V. Cível de Lda	R\$1.826,70	03/06/02	1,0000000000000000	R\$1.826,70
07.Fazenda Pública do Paraná	290/2000	6ª V. Cível de Lda	R\$1.390,74	03/06/02	1,0000000000000000	R\$1.390,74
08.Fazenda Pública do Paraná	171/2000	6ª V. Cível de Lda	R\$9.752,24	03/06/02	1,0000000000000000	R\$9.752,24
09.Fazenda Pública do Paraná	358/2001	6ª V. Cível de Lda	R\$6.557,75	03/06/02	1,0000000000000000	R\$6.557,75
10.Fazenda Pública do Paraná	18/99	7ª V. Cível de Lda	R\$4.930,29	03/06/02	1,0000000000000000	R\$4.930,29
11.5ª Vara do Trabalho	RT 285/2001	5ª V. do Trabalho	R\$ 2.140,05	03/06/02	1,0000000000000000	R\$ 2.140,05

CREDORES COM GARANTIA REAL

CREADOR	AUTOS	JURISDIÇÃO	VALOR INICIAL	DATA	FATOR CORREÇÃO	VALOR TOTAL
Banco Bradesco	571/2001	7ª Vara Cível	R\$ 206.361,52	03/06/02	1,0000000000000000	R\$ 206.361,52
Banco Bradesco	570/2001	7ª Vara Cível	R\$ 92.898,83	03/06/02	1,0000000000000000	R\$92.898,83

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

CREADOR	DOMICÍLIO	AUTOS	JURISDIÇÃO	VALOR INICIAL	DATA	CORR. MONET.	TOTAL
01. Akros Comércio Exterior Ltda.	Joinville/SC	18/99	7ª V Cível	R\$4.320,33	04/12/98	1,374691847543920	R\$5.939,12
02. Akros Industrial de Plásticos Ltda.	Joinville/SC	18/99	7ª V Cível	R\$1.143,86	02/01/99	1,365135896270030	R\$1.561,52
03. Apolo Produtos de Aço Ltda.	Rio de Janeiro/RJ	18/99	7ª V Cível	R\$8.359,54	21/12/98	1,374691847543920	R\$11.491,79
04. Cia. Providência - Ind. e Com.Ltda.	S.J. dos Pinhais/PR	18/99	7ª V Cível	R\$2.749,71	18/03/99	1,315276588639370	R\$3.616,63
05. Eluma S/A - Indústria e Comércio	Santo André/SP	18/99	7ª V Cível	R\$8.077,76	20/01/99	1,365135896270030	R\$11.027,24
06. Esteves e Companhia Ltda.	Itaquera/SP	18/99	7ª V Cível	R\$6.591,17	02/04/99	1,294181431309400	R\$8.530,17
07. Fortilit Tubos e Conexões S/A	Sumaré/SP	18/99	7ª V Cível	R\$76.414,12	10/03/99	1,315276588639370	R\$100.505,70
08. Incepa - ind. cerâmica paraná s/a	Jundiaí/SP	18/99	7ª V Cível	R\$1.439,54	15/01/99	1,365135896270030	

deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Outubro de Dois mil e dois.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO
JUÍZA DE DIREITO

MANDAGUARI

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 101/99 de Interdição - Requerente: Durvalina Adeline Alves - **Interditando:** José Alves da Silva - **Data da Sentença:** 22 de agosto de 2002 - **Data do Trânsito em julgado da sentença:** 02 de outubro de 2002 - **Causa:** deficiência mental - **Limites do Curador:** Prática de todos os atos da vida civil - **Curadora:** Adilma Dias da Costa Favaro. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze (11) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo. - (a) original assinado

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 195/2001 de Interdição - Requerente: Pedro Medina Capel - **Interditando:** Joaquim Medina Capel - **Data da Sentença:** 23 de agosto de 2002 - **Data do Trânsito em julgado da sentença:** 02 de outubro de 2002 - **Causa:** deficiência física e mental - **Limites do Curador:** Prática de todos os atos da vida civil - **Curador:** Pedro Medina Capel. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze (11) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo. -

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 254/2001 de Interdição - Requerente: Ari Moreira - **Interditando:** Renil Fagundes Moreira - **Data da Sentença:** 23 de agosto de 2002 - **Data do Trânsito em julgado da sentença:** 02 de outubro de 2002 - **Causa:** deficiência mental - **Limites do Curador:** Prática de todos os atos da vida civil - **Curador:** Ari Moreira. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze (11) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo. -

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens e propriedade dos devedores JEFFERSON ANDRÉ DE SOUZA-ME e JEFFERSON ANDRÉ DE SOUZA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 16:00 horas, cuja venda não se efetivará por preço inferior ao da avaliação.

PRIMEIRO LEILÃO: dia 17 de dezembro de 2002, às 16:00 horas, cuja venda se dará por qualquer preço, ressalvando-se o preço vil.

LOCAL: Atrio do Fórum desta Comarca, sito a Av. Amazonas, s/nº, Praça dos Três Poderes;

PROCESSO: Autos de Executivo Fiscal nº015/2001, em que é exequente União (Fazenda Nacional) e executados Jefferson André de Souza-ME e Jefferson André de Souza.

BENS: 1) uma (01) geladeira Marca Rapamal, capacidade para 600 quilos, usada e em precário estado de conservação, avaliada em R\$700,00 (setecentos reais); 2) um (01) balcão frigorífico, com vidro curvo, com 2,40 metros de comprimento 220 volts, fabricada por Romana Refrigerações, com capacidade de 500 quilos, em pleno funcionamento e em regular estado de conservação, avaliado em R\$1.200,00 (um mil e

duzentos reais); 3) uma (01) máquina para fatiar carne, marca Cartrug Max-beefe-2000 R-nº374, avaliada em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 4) uma (01) máquina para bater bife marca Felizola nº3470, no valor aproximado de R\$600,00 (seiscentos reais); 5) uma (01) serra fita marca Siensem, mod/ Cort 280, avaliada em R\$900,00 (novecentos reais);

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

VALOR DA DIVIDA: R\$4.599,94 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) **atualizado julho/2002**, acrescidas das custas processuais e honorários advocatícios.

ÔNUS: nada consta;

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro (1º) dia útil seguinte, no mesmo horário, para a realização do ato.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores JEFFERSON ANDRÉ DE SOUZA-ME, na pessoa de seu representante legal e JEFFERSON ANDRÉ DE SOUZA, se porventura não forem encontrados na intimação pessoal. Ficando os executados cientificados de que podem remir a execução, se quiserem, até a arrematação ou adjudicação dos bens, cf. art. 651 do CPC, pagando a importância devidamente corrigida, custas e honorários de 10% sobre o débito.

Mandaguari, aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

MANGUEIRINHA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM JUIZ DE DIREITO A COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu - ADRIANO MARCELO QUARESMA, vulgo "Boca", brasileiro, amassado, servente, portador do RG nº 8.638.535-0/PR, natural de Mangueirinha, filho de Irani Quaresma e de Lourdes Terezinha Quaresma, nascido aos 02/09/1980, residente e domiciliado na Vila Portugal, neste Município e Comarca, foragido da Colônia Penal Agrícola, atualmente em local não conhecido.

Pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Rua D. Pedro II, nº 1033, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, no dia 18 de dezembro de 2.002, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso as sanções do artigo 155, § 1º, do Código Penal, na forma do art. 14, II, do referido diploma legal.

AÇÃO PENAL PÚBLICA N° 032/2002
CÚMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (23/10/02). - Eu, _____ (Celson Christian Stevens) Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi. -

PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

MANOEL RIBAS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Manoel Ribas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados e desclassificados, no concurso para o cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Manoel Ribas - PR., com fundamento no Regulamento do Concurso:

Nome do candidato	Média do Candidato	Classificação
Gerson Iastrenski	9,18	1º lugar
Bernadete Aparecida de Araújo Rochinski	9,15	2º lugar
Harumi Cristiane Propheta Someya Rodrigues	8,96	3º lugar
Marcos Henrique Hornung	8,93	4º lugar
Auverânio Santos Alves	8,80	5º lugar
Nádia Maria Soares	8,51	6º lugar
Eraldo Alves Pereira Junior	8,46	7º lugar
Eliângela Fraga	8,33	8º lugar
Edilson Roberto Reynen	8,31	9º lugar
José Renato de Matos	8,31	9º lugar
Joani Rosa da Silva	8,25	10º lugar
José Aparecido Domeneghetti	8,11	11º lugar
Angelo Natal Sacchi	8,03	12º lugar
José Ribamar Mendes	8,01	13º lugar
Antonio Piccinin	7,93	14º lugar
Carlos José Dornelas	7,93	14º lugar
Davi Ehnike	7,93	14º lugar
Daniel Luis Bachini	7,90	15º lugar
Leônio da Silva	7,90	15º lugar
Márcio Paulo Parma	7,85	16º lugar
José Geraldo Anacleto	7,83	17º lugar
Evair Roberto Mazzo	7,80	18º lugar
Silvio Muniz Lima	7,78	19º lugar
Antonio Sanchez Martins	7,78	19º lugar
João Marcos Vieira	7,75	20º lugar
Rudinei Francisco Rech	7,75	20º lugar
Claudinei Kammer	7,71	21º lugar
Vantuil Natalino de Carvalho	7,63	22º lugar
Sergio Laudo Bolognini	7,58	23º lugar
Petterson Aparecido Menegatti	7,53	24º lugar
Maurício Fabiano Azevedo	7,51	25º lugar
Ivanuir Lopes da Silva	7,40	26º lugar
Antonio Filho dos Santos	7,31	27º lugar
Rosemari da Silva Alves	7,23	28º lugar
Josias Zadra	7,21	29º lugar
José Rubens dos Santos	7,10	30º lugar

Ismael Egea Vigo Junior	7,08	31º lugar
Leonardo de Castro Amorim	7,03	32º lugar
Noel Aires do Bonfim	7,03	32º lugar
Nivaldo da Costa Silva	7,03	32º lugar
Nádia Maria Soares	7,02	33º lugar
Regina Clementino de Castro	6,96	34º lugar
Leni Fátima Simoni Domingos	6,91	35º lugar
Samuel Leite	6,90	36º lugar
José Carlos Pereira	6,80	37º lugar
Marisa Paulena	6,66	38º lugar
Valdeir Delanhese	6,63	39º lugar
Marcus Vinicius Israel Domingues	6,61	40º lugar
Luis Alberto Takata	6,56	41º lugar
Claudemir Rodrigues Pereira	6,55	42º lugar
Hilda Amália Coelho Martins	6,36	43º lugar
Eliezer Aparecido Carneiro Wilke	6,35	44º lugar
Niíta Maria de Rezende	6,35	44º lugar
Darthon Adriano Aguiar Bonassoli	6,35	44º lugar
Luiz Carlos Felipe	6,31	45º lugar
Luiz Antonio Barreto	6,31	45º lugar
Almir Bahri	6,28	46º lugar
Braz Vieira	6,25	47º lugar
Sebastião Calixto Tavares	6,25	47º lugar

Marzeli Aparecida de Lara	6,15	48º lugar
Luis Antonio Pereira	6,01	49º lugar
José Cícero dos Santos	6,00	50º lugar
Leandro Alencar Mistro Piccinin	5,96	51º lugar
Luciane Mika Akagi	5,88	52º lugar
Gilvani Tonelli	5,81	53º lugar
Inêz Gadler	5,80	54º lugar
Dilson Palma	5,80	54º lugar
Jair Motta de Oliveira	5,73	55º lugar
Ricardo Koji Yonemura	5,71	56º lugar
Elaine de Oliveira	5,43	57º lugar
Gutemberg da Silva Soares	5,35	58º lugar
Adilson Soares dos Passos	5,25	59º lugar
Paulo César Oleinik	5,25	59º lugar
João Adilson Mazur	5,23	60º lugar
Sidney da Silva Tavares	5,03	61º lugar
Evaldo Fartekski	4,80	Desclassificado
Tereza Cristina Elizandre Pizaia	4,73	Desclassificado
Luis Gomes de Souza	4,71	Desclassificado
Rodrigo de Paula Almeida	4,58	Desclassificado
Lírio Godinho dos Santos	4,51	Desclassificado
Osny Carlos Soares	4,21	Desclassificado
Gilberto Vilas Boas	4,20	Desclassificado
Danielle Ieda Francescon de Lima	3,83	Desclassificado
Daniela Aparecida Pacheco	3,81	Desclassificado
Cláudio Correia de Aguiar	3,76	Desclassificado
Antonio Della Giustina Cardoso	3,76	Desclassificado
Jueli Garcia Rosa	3,70	Desclassificado
Laércio Tomaz	3,68	Desclassificado
Alcindo Mário Cechele	3,53	Desclassificado
Cláudio Roberto Menegatti	3,26	Desclassificado
Nilson Guimarães Bonfim	3,23	Desclassificado
Feliz Gurgacz Junior	3,11	Desclassificado
Paulo Júnior Cesarino Vaz	2,46	Desclassificado
Senoir Francisco Alves	2,35	Desclassificado
Maristela Gomes de Carvalho	2,25	Desclassificado
Janete Martins de Lima	2,11	Desclassificado
Maximiliano Nardi	1,93	Desclassificado
José Wilson dos Santos	1,66	Desclassificado
Liciane Fernanda da Silva	1,61	Desclassificado
Márcia Aparecida da Silva Custódio	1,26	Desclassificado
Alex de Oliveira Balbino	1,26	Desclassificado
Edson Périco	1,11	Desclassificado
Cristiano Ricardo Hey	1,06	Desclassificado
Ivete Olenik	1,06	Desclassificado
José Lino Acorde	1,00	Desclassificado
Sheyla de Fátima Bernardes	0,95	Desclassificado
André Luiz Antunes	0,50	Desclassificado

Pelo presente edital, fica, ainda, intimado o primeiro classificado, Senhor GERSON IASTRENSKI, para apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, constantes do art. 45 do Regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Ana Maria de Paula Xavier, Secretária da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSUPI
Juíza de Direito - Diretora do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Cartório da Vara Cível, Comércio e Anexos
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Requerido: JOÃO LOURENÇO DA COSTA

Processo de INTERDIÇÃO: nº 141/2001

Causa da Interdição: O Interditado é portador de retardo mental. Também o laudo de fls. 56/57 demonstra ser o Interditando portador de esquizofrenia paranoide, configurando incapacidade absoluta e definitiva, sem possibilidade de regressão, que o torna incapaz para os atos da vida civil.

Curador Nomeado: JOSÉ FRANÇA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.072.523-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, n.º 121, Jardim Sao Francisco, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 01 de outubro do ano dois mil e dois. Eu Carla Tereza S. Diel, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Cartório da Vara Cível, Comércio e Anexos
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Requerido: ARNO FRANÇA DE MORAES

Processo de INTERDIÇÃO: nº 332/2001

Causa da Interdição: O Interditado é portador de patologia mental, de audição e fonação, com comprometimento da capacidade de discernir. Também o laudo pericia de fls. 32/33 demonstra ser o Requerido portador de deficiência mental, acrescida de diminuição da acuidade auditiva e da fonação, que o torna absolutamente incapaz reger os atos da vida civil.

Curadora Nomeada: CERLI FRANÇA DE MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG. Nº 6.988.888-1/PR, residente e domiciliada na Rua do Cravo, nº 06, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 18 de setembro do ano dois mil e dois. Eu Carla Tereza S. Diel, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Cartório da Vara Cível, Comércio e Anexos
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Requerido: ADILSON PAULINO DE OLIVEIRA

Processo de INTERDIÇÃO: nº 415/2001

Causa da Interdição: O Interditado é portador de retardo mental. Também o laudo de fls. 32/33 demonstra ser o Interditando portador de retardo mental, epilepsia, com descompensação psicótica e conduta agressiva nos períodos de crise, configurando incapacidade definitiva, sem possibilidade de regressão, que o torna incapaz para os atos da vida civil.

Curador Nomeado: VILSON PAULINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da RG. Nº 3.902.111-0/PR, residente e domiciliado na Sanga Forquilha, município de Mercedes, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 01 de outubro do ano dois mil e dois. Eu Carla Tereza S. Diel, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

MARIALVA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a quem o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº. 182/2001, de INTERDIÇÃO, em que é requerente ROMEU TATSUMI INUMARU e requerido SATIE INUMARU, sendo que, por sentença proferida em 16/08/2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de SATIE INUMARU, brasileira, casada, incapaz, portadora do CID. G-82.5, G-94.2, ficando impossibilitada de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador o senhor ROMEU TATSUMI INUMARU. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 26 (vinte e seis) do mês de setembro (09) do no dois mil e dois (2002). Eu, _____ (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Emp. Juramentada que datilografei e subscrevi.

IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a quem o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº. 083/2002, de INTERDIÇÃO, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido DOMINGOS LOPES, sendo que, por sentença proferida em 28/08/2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de DOMINGOS LOPES, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do CID. F03 + G41.9 e I 11.0, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora ELZA RUIZ. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 02 (dois) do mês de outubro (10) do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Emp. Juramentada que datilografei e subscrevi.

IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

MARILÂNDIA DO SUL**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR.
CARTÓRIO CRIMINAL****“EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS”****“RÉU: AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS”**

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Processo Crime nº 62/00, em que é autora a Justiça Pública e réus **RENI PEREIRA DE SOUZA** e **AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**, o quais foram pronunciados como incurso nas sanções dos artigos 121, § 2º, inciso IV, do CPB e 348, “caput” do CPB., respectivamente. E, constando dos autos que o réu **AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**, vulgo “Nelão ou Nelo”, brasileiro, casado, comerciante, filho de Orelino José dos Santos e Ameliana Rebouça dos Santos, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de fique o mesmo intimado à comparecer, perante este Juízo, no dia 20.11.02, às 09:00 horas, a fim de ser submetido à julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca.-

E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, a) Maurício José Ferrero, auxiliar de cartório, que digitei e subscrevi.-

a) -(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-
-(JUIZ SUBSTITUTO)-

MARINGÁ

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232
MARIA E. R. X. DA SILVACARLOS J. CARNELOSSI
Escrivã Titular *E.*

*Juramentado***EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA
LIMA FOGAÇA E TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO DESTE EDITAL: 1 ANO**

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 297/02 de **AÇÃO SUMÁRIA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, PARA LEVANTAMENTO DE VALOR**, em que é requerente **ROBERTO LIMA FOGAÇA** e requerida **MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA**. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da requerida **MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA**, ausente acerca de 20 (vinte) anos e de **TERCEIROS INTERESSADOS**, para tomarem ciência da presente ação, da petição inicial e despacho, e também da importância de R\$1.533,18 (mil quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) depositada no Banco Itaú, agência n.º 3788, conta n.º 17643-0, e para que compareçam neste juízo, a fim de requererem o que for de direito. **DESPACHO DO MM. JUIZ:** “... 4 - Publique-se os editais mencionados no artigo 1161 do Mesmo Diploma declinado acima, pelo prazo de um ano, a serem reproduzidos a cada dois meses, de modo que a ausente e terceiros interessados tenham ciência do montante em dinheiro depositado e compareçam em Juízo para requererem o que for de direito... Maringá 06.09.02 (a) CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito”. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 21 de Outubro de 2002. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE
FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE
MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: ELVIRA
SOARES GONCALVES, com prazo de trinta (30) dias.**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 943/2002 de Divórcio Litigioso, em que é requerente Antonio Geraldo de Jesus Gonçalves, requerida Elvira Soares Gonçalves, e como consta nos autos que a requerida encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua **CITAÇÃO** nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. O Autor alega em síntese o

seguinte: que a requerida está em lugar ignorado, que são casados desde 1970, que possuem um filho; que estão separados de fato por mais de 14 anos, que pretende a decretação do divórcio. Ficando a mesma ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente da requerida e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, **CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA**, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 23 de outubro de 2002. Eu, _____, (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Escrivão

MATINHOS**EDITAL DE CITAÇÃO DO CONFRONTANTE NATAL
ZEM, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

CITA, com prazo de 20 (vinte) dias, o confrontante **NATAL ZEM e sua esposa se casado for**, para todos os atos da ação de **USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO** autuado sob nº 000216/1999, em que são requerentes **JOSE RIBEIRO DOS SANTOS e MARIA APARECIDA STADIKOSKI DOS SANTOS**, sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação. “**ADVERTINDO-A DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C.P.C.)**”. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** “lote de Terreno sob nº 77 (setenta e sete), da planta Sertãozinho, situado nesta Cidade e Comarca de Matinhos – PR., medindo 10,00 metros de frente para a Rua João Jacinto Mesquita (antiga Rua “A”), do lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 26,00 metros, confrontando-se com os lotes nº 81 e 82 e finalmente aos fundos, fechando a poligonal retangular, mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote nº 79, perfazendo área total de 260,00m2, contendo uma casa de alvenaria, onde os requerentes residem”. Matinhos – PR., 11 de junho de 2001. Eu, (LEANDRO F. DO NASCIMENTO) funcionário, Juramentado, o digitei e subscrevo.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE MATINHOS – PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA e sua esposa se casado for, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CITA, com o prazo de 30(trinta) dias, a parte requerida **JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA e ou aquele em cujo nome averbatura esteja transcrito o imóvel usucapiendo, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO autuado sob nº 000516/2000, em que são requerentes CLAUDIO BONAMIN e NOEMIA BONAMIN e requeridos EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL S/A e JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15(quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação. “**ADVERTINDO-A DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART.285,PARTE FINAL, DO C.P.C.)**”. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** “Lote de Terreno nº 01 da quadra nº 119, mede de frente para a Rua das Glíncien, 40,00 metros, com o rumo de SO 77*30’00”, de quem da rua olha o imóvel, ao lado direito mede 20,00 metros, com o rumo de NO 12*30’00”SE de frente aos fundos, confrontando com a ORLA MARINHA (mangue), ao lado esquerdo mede 20,00 metros, com o rumo de NO 12*30’00”SE de frente aos fundos, confrontando com o lote nº 2/3 de Claudio Bonamin, aos fundos mede 40, 00 metros, com o rumo de SO 77*30’ NE, confrontando com o lote 20, de Joaquim A. B. de Lima, o referido lote tem formato retangular, conforme transcrição nº 6.624,ás fls. 166 do livro 3-G do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá. *Matinhos – PR., 29 de maio de 2.002. Eu , (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.***

Patrícia de Almeida Gomes Bergonese
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE MATINHOS – PR
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO NILSON
GONÇALVES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o requerido **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de **SEPARAÇÃO LITIGIOSA** sob nº 000696/2001, em que é requerente **WILNEIA LAGO SANTANA DOS SANTOS** e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 15, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de **CITAR** o requerido **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto, para que compareça no dia 30/10/2002, às 09:00 horas, perante este Juízo, cito à Rua Albano Muller, nº 111 – Centro – Matinhos – PR., a fim de tomar parte na audiência prévia de conciliação nos autos supra, bem como, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da

audiência, contestar a ação, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, parte final, do C. P. C.), onde a requerente alega, em síntese, o seguinte: Que a autora é casada com o requerido, pelo regime de comunhão parcial de bens, cujo enlace ocorreu em 23/10/1992; que o casal não possui bens imóveis a partilhar e os bens móveis que guarnecem o lar estão na posse da separanda; que da união adveio o nascimento de 02 filhas. **DESPA-CHO:** “Para realização do ato postergado, designo o próximo dia 30/10/2002, às 09:00 horas. Cite-se o requerido, via edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. Demais diligências e intimações necessárias. Matinhos, 04 de abril de 2002. (as.) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONESE – Juíza de Direito.” – Matinhos 25 de julho de 2002. Eu, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

Flávia da Costa Viana Teixeira
Juíza Substituta

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE MATINHOS – PR
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LUCIANO
CAMARGO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

“**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem especialmente o requerido **LUCIANO CAMARGO**, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de **SEPARAÇÃO LITIGIOSA** sob nº 000670/2001, em que é requerente **TEREZA DA SILVA CAMARGO** e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 23, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de **CITAR** o requerido **LUCIANO CAMARGO**, atualmente em lugar incerto, para que compareça no dia 27/11/2002, às 10:00 horas, perante este Juízo, cito à Rua Albano Muller, nº 111 – Centro – Matinhos – PR., a fim de tomar parte na audiência prévia de conciliação nos autos supra, bem como, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, contestar a ação, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, parte final, do C. P. C.), onde a requerente alega, em síntese, o seguinte: Que a autora é casada com o requerido, pelo regime de comunhão de bens, cujo enlace ocorreu em 20/01/1973; Que o casal não possui bens imóveis a partilhar e os bens móveis estão na posse da separanda; que da união adveio o nascimento de 05 filhos; Que o casal está separado de fato há mais de 02 anos, sendo que o requerido encontra-se em lugar ignorado. **DESPACHO:** “Defiro para o pedido de fls. 22. Para a realização do ato postergado, designo o próximo designo o dia 27/11/2002, às 10:00 horas. Cite-se o réu, via edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. Diligências e intimações necessárias. Matinhos, 16 de setembro de 2002. (as.) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONESE – Juíza de Direito.” – Matinhos 20 de setembro de 2002. Eu, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Escrivão Designado, o digitei e subscrevo.

Patrícia de Almeida Gomes Bergonese
Juíza de Direito

MEDIANEIRA

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA INFORMA-
TICA MAGGI LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS.**

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para **CITAÇÃO** da executada **REPREMED COM E REPRES DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA**, através de seu representante legal, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-1.860,99 acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegados, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 70/2002 de Executivo Fiscal em que a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** move à **INFORMÁTICA MAGGI LTDA**, em resumo: “A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra **INFORMÁTICA MAGGI LTDA**, presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidão nº 02607828-8, inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Medianeira 22 de outubro de 2002. Eu _____ (Celio Barbosa), escrevente juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
AUT.PORTARIA 01/01-CÍVEL

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO TERESINHA
MATIOLLO TREVISAN COM PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS.**

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para **CITAÇÃO** da executada **TERESINHA MATIOLLO TREVISAN**, através de seu representante legal, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-1.384,66, acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 30/02 de Executivo Fiscal em que a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** move à **TERESINHA MATIOLLO TREVISAN**, em resumo: “A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra **TERESINHA MATIOLLO TREVISAN**...A presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidão inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Medianeira 25 de setembro de 2002. Eu.....(Celio Barbosa), escrevente juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
AUT.PORTARIA 01/01-CÍVEL

VARA CÍVEL DA Comarca de MEDIANEIRA – PR
Av. Pedro Soccol, 1.630 – Fone (045)264 1936

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA, REPRES-
MED COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS
LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:**

A Doutora NILCE REGINA LIMA, Juíza De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para **CITAÇÃO** da executada **REPREMED COM E REPRES DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA**, através de seu representante legal, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-46.975,56 acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 13/01 de Executivo Fiscal em que a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** move à **REPREMED COM E REPRES DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA**, em resumo: “A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra **REPREMED COM E REPRES DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA**...A presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidão inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Cristina Leitão Teixeira de Freitas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Medianeira 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01 – cível

VARA CÍVEL DA Comarca de MEDIANEIRA – PR
Av. Pedro Soccol, 1.630 – Fone (045)264 1936

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS E KASPER
E CIA LTDA E EUGENIO KASPER, COM PRAZO DE
30 (TRINTA) DIAS:**

A Doutora NILCE REGINA LIMA, Juíza De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para **CITAÇÃO** da executada **E KASPER**

E CIA LTDA, através de seu representante legal e EUGENIO KASPER, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-812,24 acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluir a prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegados, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 34/02 de Executivo Fiscal em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move à E KASPER E CIA LTDA E EUGENIO KASPER, em resumo: " A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra E KASPER E CIA LTDA E EUGÊNIO KASPER...A presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidões inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Cristina Leitão Teixeira de Freitas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Medianeira 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01 – Cível
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MEDIANEIRA – PR
Av. Pedro Soccol, 1.630 – Fone (045)264 1936

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS BORWAL COMERCIO DE ADUBOS LTDA E CARLOS ALBERTO PRZYBILOWICS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Cível se processam os Autos de Execução Fiscal nº 079/2000, em que o Fazenda Nacional move em face de Borwal Comercio de Adubos Ltda Me e Carlos Alberto Przybiłowics, e tem o presente edital, a finalidade de CITAÇÃO da executada BORWAL COMERCIO DE ADUBOS LTDA ME E CARLOS ALBERTO PRZYBILOWICS, para em 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$-1.769,63 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), acrescido das cominações legais, referente a certidão de dívidas ativas nº 90 298002935-30 e 90298002934-50, relativa a contribuição, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhes serem arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegados, de conformidade com o despacho de fl. : "...Cite-se...(a) Nilce Regina Lima, Juíza de Direito", e por todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 079/2000 de EXECUÇÃO FISCAL em que a FAZENDA NACIONAL move à BORWAL COMERCIO DE ADUBOS LTDA ME CARLOS ALBERTO PRZYBILOWICS, em resumo: " A Fazenda Nacional, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra BORWAL COMERCIO DE ADUBOS LTDA ME E CARLOS ALBERTO PRZYBILOWICS... A presente Execução Fiscal de dívida Ativa, correspondente ao título anexo, que faz parte integrante da petição inicial...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros custas e encargos legais, ou garantir a execução sob pena de penhora ou arresto...requer ainda que V. Excelência defira desde de logo, a autorização para citação nos termos do Art. 172 do CPC...Dá-se a causa o valor da dívida acrescidas dos encargos legais no valor de R\$-1.769,63 (a) Jose Alexandre Saraiva. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Medianeira 30 de outubro de 2002. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01 – Cível

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MEDIANEIRA - PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PEDIDO DE ADOÇÃO – 56/96, em que figura como requerente(es) V.S.F., e como não foi possível intimar o(s) infrator(es) pessoalmente, por estar(em) em lugar incerto e não sabido, pelo presente a mãe biológica pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital intimar a SR. MARGARETE DE TAL, qualificação ignorada, da r. sentença datada de 16.09.2002, que julgou procedente o pedido para o fim e conferir a autora a condição de mãe de M. de L. S. F., ficando ciente de que terá(ão) o prazo de 10 dias para recorrer, querendo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 17 dias de outubro de 2002.

EU _____, ELZENI NUNES - AUXILIAR, digitei e imprimi.

JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA
UIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME – 56/99, em que é(são) réu(s) EDI MARQUES FARIAS E OUTROS, e como não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima: ANIVALDINO DE AQUINO, filho de Almiro José de Aquino e Joana de Aquino, pelo presente INTIMA-A(s), da r. sentença datada 16.10.2002, que julgou improcedente a denúncia, para o fim de absolver os réus EDI MARQUES FARIAS, ELIAS VALIN XAVIER, ALCEU PLÁCIDO DOS SANTOS e PAULO ROBERTO DA ROSA, com fulcro no art. 386, inc. VI, do CPP, ficando ciente(s) e intimada(s) da mesma decisão, da qual poderá recorrer, querendo, no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no art. 598, do C.P.P. e ofício circular n. 140/2000 da Douta Corregedoria de Justiça do Estado, cujos autos encontram-se em cartório, disponível para consulta. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 21 dias de outubro de 2002. EU _____, ELZENI NUNES - AUXILIAR, digitei e imprimi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE MEDIANEIRA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA-PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA – 073/2001 – em que requer MARLI TEREZINHA LENHARDT move contra DANIEL ALOISIO LENHARDT, e como consta dos autos residir o(a) requerido(a) DANIEL ALOISIO LENHARDT, em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para a intimação do(a) requerido(a) acima, DO TEOR DA DECISÃO DATADA DE 09.10.2002, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECRETAR A SEPARAÇÃO JUDICIAL DAS PARTES, MANTENDO A GUARDA DAS FILHAS COM A AUTORA, PENSO ALIMENTÍCIA RESTOU PREJUDICADA A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS, PARTILHA DE BENS DEVEM SER OBSERVADOS OS DIREITOS RESPEITANDO A MEAÇÃO DOS BENS, E A AUTORA VOLTARÁ A USAR O O NOME DE SOLTEIRA, CONDENANDO O RÉU AO CUSTAS PROCESSUAIS E HON. ADV. FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, DA QUAL PODERÁ RECORRER, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE VER PASSAR EM JULGADO DITA SENTENÇA. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma de lei e afixado no local de costumes. PUBLICAÇÃO GRATUITA - INTERESSE DA JUSTIÇA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 16-10-2002. Eu _____, AUXILIAR DE CARTÓRIO, DIGITEI E SUBSCREVO.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME – 111/95, em que é(são) réu(s) MILTON MENDES SOUZA e ILSON MENDES SOUZA, e como não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima: VALDIR BRISOLA DA ROCHA, filho de Arnaldo Oaski da Rocha e Maria Brisola da Rocha, e ANTONIO CARLOS FRANCISCO, filho de José da Silva Francisco e Aparecida Ribeiro Alves, pelo presente INTIMA-A(s), da r. sentença datada 16.09.2002, que julgou improcedente a denúncia, para o fim de absolver os dois réus, com fulcro no art. 386, inc. VI, do CPP., ficando ciente(s) e intimada(s) da mesma decisão, da qual poderá recorrer, querendo, no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no art. 598, do C.P.P. e ofício circular n. 140/2000 da Douta Corregedoria de Justiça do Estado, cujos autos encontram-se em cartório, disponível para consulta. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 18 dias de setembro de 2002. EU _____, ELZENI NUNES - AUXILIAR, digitei e imprimi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o(s) réu(s) JOÃO MARIA-NO DOS SANTOS, filho de Marcelino Mariano dos Santos e Catarina Veiga dos Santos, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de PROCESSO CRIME nº. 85/97, e conforme sentença datada de 03.10.2002, que condenou a réu como incurso nas sanções do art. 213, c.c. o art. 224, alínea " a", c. c. o art. 226, inc. II, todos do CP, observada a incidência do art. 2, § 1, da Lei n. 8.072/90, a pena de 07 anos de reclusão, pelo regime integralmente fechado, ficando ciente de que terá o prazo de cinco dias para oferecer recurso, querendo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 16 dias de outubro de 2002. Eu _____, ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi **JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**
JUIZ DE DIREITO
COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO NARMORIART IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICO LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para CITAÇÃO da executada MARMORIART IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-1.678,58 E 2.030,26 acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegados, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 24/99 e 127/1998 de Executivo Fiscal em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move à MARMORIART IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICO LTDA, em resumo: " A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra MARMORIART IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICO LTDA presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidões nº 02301756-3 e 02309094 dos autos nº 24/1999 e certidões nº 02270927-5, 02278426-9 e 02287193-5 dos autos nº 127/1998, inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Medianeira 27 de setembro de 2002. Eu _____ (Celio Barbosa), escrevente juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
AUT.PORTARIA 01/01-CÍVEL

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MOISES PIVA E CIA LTDA E MOISES PIVA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para CITAÇÃO da executada MOISES PIVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal e MOISES PIVA, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-985,12 e 1.061,21 acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegados, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 97/99 e 44/1999 de Executivo Fiscal em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move à MOISES PIVA E CIA LTDA E MOISES PIVA, em resumo: " A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra MOISES PIVA E CIA LTDA E MOISES PIVA presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida representada pela certidões nº 02321227-7, 02329117-7, 02337022-0 e 02344109-8 dos autos nº 97/99 e certidões nº 02291406-5, 02298833-6, 02306112-0 e 02313529-9 dos autos nº 44/99, inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança.

ça. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Medianeira 27 de setembro de 2002. Eu _____ (Celio Barbosa), escrevente juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
AUT.PORTARIA 01/01-CÍVEL

VARA CÍVEL DA Comarca de MEDIANEIRA – PR
Av. Pedro Soccol, 1.630 – Fone (045)264 1936
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SADI DALL OLMO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados que Foi expedido o presente edital, para CITAÇÃO do executado SADI DALL OLMO, brasileiro, casado, comerciante, estando em lugar ignorado, tendo em vista não ter sido localizada pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-3.640,62, acrescidos das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens a penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de presumirem-se por verdadeiros os fatos contra si alegados, de conformidade com o despacho de fls. 22 e por todo o conteúdo da petição inicial de 02/03 da ação registrada sob nº 67/2001 de EXECUÇÃO FISCAL em que MUNICIPIO DE MEDIANEIRA S/A move a SADI DALL OLMO em resumo: " MUNICIPIO DE MEDIANEIRA... propor a presente ação de Execução Fiscal contra SADI DALL OLMO... A dívida esta consubstanciada na certidão de inscrição de dívida ativa nº 184/2001, 185/2001, 186/2001, 187/2001, 188/2001, 189/2001 E 190/2001, que perfaz o valor de R\$-3.640,62, atualizados até 30 de julho de 2001. A fazenda Municipal procedeu a notificação extrajudicial do executado a fim de compor o débito no âmbito adnistrativo...Requer a citação do devedor acima nominado para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida acrescido de juros, multa, atualização monetária judiciais e outros encargos...acrescidos de custas e honorarios advocatícios ou no mesmo prazo nomear bens a penhora, respeitando-se a ordem constante do At. 10 da lei 6.830/80...Da-se a presente o valor do credito em cobrança...(a) Marcelo Buzato..."DADO E PASSADO, nesta cidade de Medianeira aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2002. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade da executada, MASSA FALIDA DE SACAR METALÚRGICA LTDA nesta forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de dezembro de 2002, as 14:50 horas, por preço não inferior da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002, as 14:50 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Carta Precatória nº 66/2002 de Massa Falida de Sacar Metalúrgica.
DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS: 01 – dois aparelhos de solda, faltando partes principais enferrujados em estado de sucata, avaliado em R\$-15.000,00. 01- Uma ponteadeira, em estado de sucata avaliada em R\$-10,00. 03- Uma furadeira de bancada sem motor, faltando partes principais, enferrujados, em estado de sucata, avaliada em R\$-15,00. 04- Três furadeiras manuais, faltando partes principais, enferrujada em estado de sucata, avaliada em R\$-20,00. 05- Um furgão seco totalmente em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$-40,00. 06- Um resfriador de leite deteriorado enferrujado, em péssimo estado de conservação, em estado de sucata, avaliado em R\$-25,00. 07- Duas geladeiras comercial enferrujada, deterioradas em estado de sucata, com partes de madeira, totalmente podre, avaliada em R\$-15,00. 08- Três balcões frigoríficos, estado totalmente deteriorado, com partes de madeira, totalmente apodrecidas, em estado de sucata, totalmente podres, avaliado em R\$-30,00. 09-Um policorte enferrujado sem peças principais em péssimo estado, avaliado em R\$-10,00. 10- Uma maquina de cortar ferro e alumínio enferrujada sem as peças principais avaliada em R\$-30,00.
AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$- 210,00 (duzentos e dez reais). Que será atualizado no dia da praça.
DEPÓSITO: Os bens encontram em poder da massa Falida de Furgões Forte Ltda, através de seu síndico Sr. Neocir Civa.
VALOR DA DÍVIDA: R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) que será atualizada no dia da praça.
ÔNUS: não consta...
ÔNUS SOBRE OS BENS: Não Consta.
INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) MASSA FALIDA DA SACAR METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu Síndico, fica intimado do presente edital, ciente ainda das datas dos leilões se por ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. 18 de setembro de 2002. Eu, _____ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

NOVA ESPERANÇA

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do C.P.C.
PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 006/2002
REQUERENTE: TEREZA BATISTA JAGAS
INTERDITA: ROSIMEIRE BATISTA DE ALCÂNTARA, brasileira, solteira, nascida em 20 de novembro de 1973, natural de Paulicéia, Estado de São Paulo, filha de Antonio Batista de Alcântara e Tereza Batista Jagas, portadora da Certidão de Nascimento n. 3.895, lavrada às fls. 78 v., do livro n. A-6, do Cartório de Registro Civil da Cidade de Paulicéia, residente e domiciliada na Rua Fagion, n. 276, na Cidade de Florai, nesta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
DATA DA SENTENÇA: 12/08/2002.
CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente.
CURADORA NOMEADA: TEREZA BATISTA JAGAS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 343.964-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n. 390.075.701-10, natural de Teixeira Soares, Estado do Paraná, filha de Francisco Jagas e Ana Krasinski Jagas, residente e domiciliada na Rua Fagion, nº 276, na Cidade de Florai, nesta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente, uma vez que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do C.P.C.
PROCESSO: INTERDIÇÃO nº 134/2002
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERDITO: APARECIDO CEZÁRIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 1972, portador da Certidão de Nascimento n. 6.829, lavrada às fls. 8, do livro nº 7, do Cartório de Registro Civil do Município de Atalaia, desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, filho de Oswaldo Cezario da Cruz e Miralva Alves de Souza da Cruz, residente e domiciliado na Rua Mário Aloisio, n. 2.023, nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
DATA DA SENTENÇA: 02/08/2002.
CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente.
CURADORA NOMEADA: MIRALVA ALVES DE SOUZA DA CRUZ, brasileira, casada, dona de casa, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.363.369-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 695.271.309-30, residente e domiciliada na Rua Mário Aloisio, nº 2.023, nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

NOVA FÁTIMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos n.º 087/2.002 de Ação de Divórcio onde KMYH move em face de MKH, a citação de MÚCIO KADASOWA HOSHINO, brasileiro, casado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente bem como para que compareça perante Este Juízo no dia 18.12.2002 às 13:30 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação ou transigência de rito, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ter como verdadeiros os fatos articulados na inicial, ressaltando-se que o prazo irá fluir a partir da data da audiência, não havendo conciliação ou transigência de rito; (art. 285 do Código de Processo Civil), pelos fatos narrados pela autora a seguir- " Que autora e réu casaram-se em 29.05.1992; de referida união adveio um filho de nome RYTH, que se encontra sob a guarda da requerente, o casal não amealhou bens a serem partilhados, sendo se encontram separados de fato há mais de oito anos, restando assim a propositura da presente ação ". CUMPRO-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano dois mil dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho
Juiz de Direito

NOVA LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTÔNIO GONÇALVES VIANA e MARIA APARECIDA DE LIMA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de ANTÔNIO GONÇALVES VIANA e- MARIA APARECIDA DE LIMA, brasileiros, casados, ele, filho de Joaquim Gonçalves Viana e de Maria da Silva Viana,

ela, filha de José Lopes de Lima e de Antônia Maria Ferreira de Lima, atualmente em lugar incerto, para contestarem a Ação de ADOÇÃO de sua filha A. DE L. V., nascida aos 20-03-1986, Autos n.º 036/2002, que tramita por este Cartório do Cível, Comércio e Anexos, sito a Av. Severino Pedro Troian, 601, Edifício do Fórum, movido por JOVENAL LOPES DE LIMA e OUTRA. No prazo de 10 (dez) dias por escrito, indicarem as provas a serem produzidas e oferecerem desde logo o rol de testemunhas e documentos, por intermédio de advogado, fluirá o prazo a partir da publicação do presente na imprensa oficial (art. 158, "caput" do ECA). Teor do art. 159 do ECA: "Se a requerida não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em Cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação", ficando desde logo INTI-MADOS para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, endereço supra, no dia 17 de Março de 2003, às 14:00 horas, ocasião em que será realizada audiência de instrução e julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei AD-VERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Nova Londrina, 14 de outubro de 2002.- Eu, Murilo Dourado Mathias - Funcionário Juramentado que o fiz digitar e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

PALOTINA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos registrados sob nº 244/2001 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 22 de outubro de 2001, pelo valor de R\$-180,00, a requerimento de LOURDES VERONICA HACCOURT FACCIN em face de ANTÔNIO RAMON AGOSTINHO, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO RAMON AGOSTINHO, declarando-o absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curador definitiva VERÔNICA HACCOURT FACCIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.790.558-0, residente e domiciliada na Rua General Rondon, n. 893, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume. C U M P R A -S E, sob as penas da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assinou.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado

Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos registrados sob nº 285/98 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 03 de agosto de 1998, pelo valor de R\$-100,00, a requerimento de MIGUEL ARCANJO LOPES em face de ROSANGELA DE FÁTIMA LOPES, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSANGELA DE FÁTIMA LOPES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 8.398.691-3, residente e domiciliada na Rua Gregório Romanini, n. 39, Multirão II, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curador definitivo MIGUEL ARCANJO LOPES, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador do RG n. 3.735.201-2 SSP/PR, residente e domiciliado no endereço supra citado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume. C U M P R A -S E, sob as penas da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assinou.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado

Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo.

PARANACITY

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de Aparecido Inácio de Mattos, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar ignorado, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº 179/2002 de Ação Ordinária de Divórcio, requerida por Ivanete Tereza de Menezes Mattos em face de Aparecido Inácio de Mattos, onde o autor alega que casou-se com o réu sob o regime de Comunhão Parcial de bens em data de 19/11/1983; que o casal encontra-se separado de fato há mais de dois

anos, que o casal não possui bens e os móveis foram repartidos quando da separação de fato; requereu os benefícios da gratuidade processual. Valorou o feito em R\$ 100,00. Assim, através do presente, fica o réu citado do inteiro teor da presente ação, bem como, intimado a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1008, no dia 21 de novembro de 2002, às 15:45 horas, para a audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei 968/49, bem como ciente de que poderá oferecer contestação, no prazo de quinze dias, que começará a fluir a partir da data da audiência. Ciente, também do contido no art. 285 do CPC "que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Paranacity, 03 de outubro de 2002. Eu, Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo. OBS: A REQUERENTE FAZ JUS AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de DAVI FERREIRA DA SILVA, brasileiro, atualmente residente em lugar ignorado, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº 87/2001 de Ação Ordinária de Alimentos, requerida por André Luiz da Silva – representado por Vanderléia da Silva, requerendo que a ação seja julgada procedente, nos termos da lei, ficando ciente de que foi fixado os alimentos provisórios em R\$ 66,66 (sessenta seis reais e sessenta seis centavos), quantia correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, atualmente correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir da citação, onde poderá comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 21 de novembro de 2002, às 16:00 horas, a qual deverão comparecer as partes, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, se não houver acordo poderá o réu contestar a presente ação, desde que o faça através de advogado. A sua ausência importará em confissão e revelia. Ciente, também do contido no art. 285 do CPC "que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Paranacity, 03 de outubro de 2002. Eu, Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo. OBS: O REQUERENTE FAZ JUS AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA

PARANAGUÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 77/2001, que a Justiça Pública move contra JORGE LUIZ GALBERT, vulgo "Jinho", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Paranaguá – Pr., nascido aos 26.01.1983, filho de Jorge da Silva Praça e de Maria de Lourdes Galbert, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 16 da Lei n.º 6368/76, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 12 de DEZEMBRO de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois (25.10.2002). Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 63/2002, que a Justiça Pública move contra MÁRCIO LUIZ CRISTO, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, natural de Paranaguá – Pr., nascido aos 06.08.1973, portador da C.I. Rg. n.º 6.567.480-7/Pr., filho de Olivar da Silva Cristo e de Rosângela Conceição Cristo, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 171, "caput" do Código Penal e Art. 95 letra "j" da Lei n.º 8.212/91, c.c. os Artigos 71 e 29 do Código Penal, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 12 de DEZEMBRO de 2002, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois (25.10.2002). Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 106/2000, que a Justiça Pública move contra MÁRCIO ROBERTO MARINHO, vulgo "Chupin", brasileiro, casado, auxiliar de armazém, natural de Santo André – SP., nascido aos 03.04.1972,

portador da C.I. Rg. n.º 4.976.917-2/Pr., filho de Joel Paz Marinho e de Sebastiana de Oliveira Marinho, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 155, "caput", do Código Penal, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 12 de DEZEMBRO de 2002, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois (25.10.2002). Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de ALTAMIRA DIAS FERNANDES, residente e domiciliada nesta cidade, por ser a mesma portadora de retardo mental moderado, conforme C.I.D. F-71, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu filho JORGE FERNANDES, residente e domiciliado na Rua Sherer, s/nº, bairro Rocio, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição nº 188/00. Paranaguá, 5 de Setembro de 2002. Eu (Marcos Gustavo Anderson), Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

Ciro Antonio Taques
Escrivão Titular
(Autorizado pela Portaria 01/89)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de intimação de DAULTE MARIA PEREIRA, brasileira, separada judicialmente, portadora da C. de Identidade RG n.º 3.254.296-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 468.377.959-53, expedido nos autos de CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO autuados sob n.º 716/2001, em que é parte requerente CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT e requerida DAULTE MARIA PEREIRA, para que compareça na sede da COHAB-CT, sito à Rua Capitão Souza Franco, n.º 13, na cidade de Curitiba - Pr, no prazo máximo de 30 dias contados da intimação, e sendo aí proceda ao pagamento das prestações em atraso, no importe de R\$ 4.887,40 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), acrescidos dos encargos respectivos, sob pena de rescisão de contrato firmado e consequente Reintegração de Posse em favor da requerente. Paranaguá, 5 de setembro de 2002. Eu (a) (Ciro Antonio Taques), escrivão, o subscrevi.

(a) Hélio T. Arabori -
Juiz de Direito

PARANAVÁI

EDITAL Nº 140/2002 DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA RAMOS MENARI, com o prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Data da sentença: 08/03/2001.Sentença de Interdição: (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Aparecida Ramos Menari, nomeando-lhe curadora Maria Cícera Bernardes de Carvalho, irmã da interditanda. Registre-se e intimem-se. Expeçam-se editais. Em, 08 de março de 2001. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito.Causa da Interdição: A interditanda é portadora de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. (art. 446, I, CC) Limites de Curatela: Total.Curadora: Maria Cícera Bernardes de Carvalho.Processo: Autos nº 853/2000 de Interdição.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e dois.EU.- Janecléia Martins Xavier Delbone, Emp. Juramentada, o digitei e assinou.

Renato Augusto Platz Guimaraes
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

EDITAL Nº 139/2002 DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA, com o prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.Data da sentença: 08/03/2001.Sentença de Interdição: (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Aparecida de Fatima da Silva, nomeando-lhe curadora Maria Aparecida da Silva, mãe da interditanda. Registre-se e intimem-se. Expeçam-se editais. Em, 08 de março de 2001. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito.Causa da Interdição: A interditanda é portadora de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. (art. 446, I, CC) Limites de Curatela: Total.Curadora: Maria Aparecida da Silva.Processo: Autos nº 854/2000 de Interdição.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e dois.EU.- Janecléia Martins Xavier Delbone, Emp. Juramentada, o digitei e assinou.

Renato Augusto Platz Guimaraes
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

PATO BRANCO**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N. 58//2000
NATUREZA Interdição c/c
Curatela
REQUERENTE Cely Chiuquetta Tardet Lodi
REQUERIDO Celia Salete Rufatto Chiochetta

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a Interdição de Celia Salete Rufatto Chiochetta, por estar o mesmo incapacitado para responder por seus atos, por ser portador de Deficiência Mental, conforme sentença prolatada às fls. 21/22 dos referidos autos em data de 20/06/2000, que nomeou como Curadora a requerente Sr.ª Cely Chiuquetta Tardet Lodi, a qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.
Pato Branco - Pr, 30/08/2000

AIRTON JOSÉ VENDRUCOLO
assinou autorizado pela portaria 29/89

PEABIRU

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE PEABIRU. A Doutora DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notariais e Ofício de Protestos, AC 8.510-CM, e no uso de suas atribuições legais. F A Z S A B E R a quem interessar que pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas às inscrições para provimento do cargo de Tabelionato de Notas, acumulando precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca de Peabiru. I-DA INSCRIÇÃO. O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos:a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado; do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria- Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$.40,00, junto ao Banco Itaú S/A, em conta corrente nº 05321-7, agência- 4042 (Peabiru- Pr) . Local de inscrição: Fórum da Comarca de Peabiru- Av. Dr. Dídio Boscardim Bello, 487.- CEP 87.250-000. Horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações telefone 0xx-44 531.2144. II- DO CONCURSO Será realizado em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos.O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.As provas de conhecimento serão teórica e prática.O concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versará sobre questões de: I- Direito Civil; II- Direito Processual Civil; III- Direito Penal; IV - Direito Administrativo; V- Direito Constitucional; VI- Lei de Registros Públicos; VII- Lei dos Notários e Registradores; VIII- Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná; IX- Código de Normas da Corregedoria da Justiça. X- Regimento de Custas.Concluída a etapa da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. Ficará afixado

no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção, às Atividades Notariais e de Registros para conhecimento dos candidatos.O presente edital será afixado no local de costume e publicado três vezes no Diário da Justiça e uma (1) vez, por extrato, em jornal de grande circulação do Estado.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru- Pr., aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dois. (25/09/2002).

DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO
Juiz de Direito Diretor do Fórum.

“EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS - VALDEMIR BENITE DE FRANÇA E SUA ESPOSA SÉRGIA MARIA VENÂNCIO DE FRANÇA” “Edital para a CITAÇÃO dos requeridos VALDE- MIR BENITE DE FRANÇA, brasileiro, casado, autônomo, portador da CIRG nº. 227.204.657 SSP/PR., inscrito no CPF sob o nº. 162.499.158-00 e sua esposa SÉRGIA MARIA VENÂNCIO DE FRANÇA, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº. 7.411.731-7, residentes e domiciliados em lugar ignorado, para responder no prazo de quinze (15) dias os autos nº 07/2002 de Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, em que é requerente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e requeridos Valdemir Benite de França, SÉrgia Maria Venâncio de França e Aduato Gonçalves, ciente o mesmo que não sendo contestada a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente na inicial, conforme petição inicial em resumo que vai abaixo transcrita.- “... A Autora é entidade incumbida da execução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no Município de Peabiru o Conjunto Residencial nº 1662, que integra o Programa Pró-Moradia. Conforme contrato, celebrado entre as partes, prometeu vender o imóvel representado pelo lote 02 da quadra 08 do citado conjunto a Valdemir Benite de França e sua mulher SÉrgia Maria Venâncio de França, ficando convencionado no aludido contrato, em sua cláusula décima-nona item 3, que a falta ao pagamento de 3 (três) prestações mensais acarretaria a rescisão do contrato com a consequente retomada do imóvel. Convencionou-se também, no item 1 da referida cláusula, que os direitos decorrentes do contrato não poderiam ser vendidos, cedidos ou transferidos a terceiros sem o expresso consentimento da Cohapar. Os Requeridos encontram-se com mais de três prestações em atraso. Além disso cederam os direitos aos segundos requeridos, sem a indispensável concordância da Cohapar. Ante o exposto requer-se a citação dos Requeridos para contestar a ação nos termos da lei, sob pena de revelia, e que a final seja declarada a rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a título de indenização pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da causa, R\$. 5.392,14. Pede Deferimento. Curitiba, 04.12.2001”. (a) Fabricio Torres. Advogado. (a) Cybele de Fátima Oliveira, Advogada”. Peabiru, 09 de outubro de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevi.

DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO
Juiz de Direito

PINHAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL N.º 161/2002.

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 1048/1998 de DECLARAÇÃO DE CRÉDITO em que é requerente OSTEN FERRAGENS LTDA. e requerido METALÚRGICA FERRARA LTDA., sendo que o presente edital, tem por objeto o aviso a eventuais interessados, para que apresentem impugnação à Habilitação no prazo de 10 (dez) dias. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 106 a seguir transcrito: “Autos n.º 1048/1998. Cumpra-se a cota ministerial. Diligências necessárias. Em, 15 de abril de 2002. (as) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrivente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DE SHIGHERU RISSEN E SEU RESPECTIVO CONJUGE SE CASADO(A) FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES,EM CUJO NOME USUCAPIENDO ESTA COMPROMISSADO/TRANSCRITO.FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de Lourival Pires Rodrigues, foi proposta a ação de Usucapião autuada sob o n.º 464/2002, contra este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa-fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente ao lote n.º 05, da quadra 10-A, da Planta Jardim das Orquídeas, com área total de 396,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 12,00 metros de frente para a rua Jatobá; Pelo lado direito mede 33,00 metros e confronta com o lote 04 de Conceição Gonçal-

ves de Andrade;Pelo lado esquerdo mede 33,00 e confronta com a rua Herbert Trapp; Nos fundos mede 12,00 metros com o lote 12 de HIDEU Fugita; DESPACHO DE FLS: Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como os demais confrontantes. Cite-se por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados observando-se quanto ao prazodisposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Em 02/09/2002. (a) Aldemar Sternadt-Juiz de Direito- E pelo presente edital, ficam os CITADOS réus ausentes, incertos e desconhecidos e, do(a) senhor(a)SHIGHERU RISSEN e seu respectivo cônjuge se casado(a) for ou herdeiros ou sucessores em cujo nome encontra-se compromissado/transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com o artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara trinta(30) de setembro de dois mil e dois(2002). Eu(a) (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão o digitei e subscrevi
(a) Luiz Antonio Siqueira-Escrivão- Por determinação do MM Juiz.

PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO C/C DEST.PATRIO PODER, sob n.º 417/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) requerido(a)(s) A(A.C.G), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de DANIELE DIAS GALVÃO, brasileira, solteira, do lar, filho (a) de Salvador Dias Galvão e Josiane de Cássia Galvão, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês Outubro do ano de dois mil e dois (23/10/02). Eu_(VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO, sob n.º 017/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) requerido(a)(s) J.A, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de DIRCÉLIA DE ALMEIDA, brasileira, com qualificação ignorada, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês Outubro do ano de dois mil e dois (23/10/02). Eu_(VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO C/C DEST.PATRIO PODER, sob n.º 206/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) requerido(a)(s) A.D.L, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de SOLANGE DA LUZ,

brasileira, natural de Telêmaco Borba – Pr, nascida aos 10/12/1977, filho (a) de Laurindo Lara da Luz e Tereza Padilha da Luz, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês Outubro do ano de dois mil e dois (23/10/02). Eu_(VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO C/C GUARDA E DESTI-TUIÇÃO DE PATRIO PODER, sob n.º 405/00. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) requerido(a)(s) I.G, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de NEUSI TERESA GENU, brasileira, com qualificação ignorada, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês Outubro do ano de dois mil e dois (23/10/02). Eu_(VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CITANDO (S): AVIACAO AGRICOLA BIAVATTI LTDA, Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.844.571/0001-04, GISELE BIAVATTI CARVALHO, inscrita no CPF/Mf sob nº 484.687.620-91 e VITOR PAULO CORREIA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob nº 471.287.630-05: PROCESSO: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. sob nº 000488/2002 promovido por BANCO DO BRASIL S/A; OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de R\$ 46.874,37 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), mais acréscimos legais, ficando os mesmos advertidos dos efeitos do art. 285, do Cód. de Processo Civil. OBJETO: Cédula de Crédito Comercial nº 99/00015-6, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ponta Grossa, 30 de setembro de 2.002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO C/C DEST.PATRIO PODER, sob n.º 550/. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) requerido(a)(s) D.L.G encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de LUIZ AUGUSTO GONÇALVES e ANA MARIA MOREIRA DE LIMA, brasileiros, ele filho de Augusto Gonçalves e Anadir Ribeiro e ela de João Moreira de Lima e Lydia Moreira de Lima, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança

e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês Outubro do ano de dois mil e dois (23/10/02). Eu, (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC... F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE GUARDA, sob n.º 528/00. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) requerido(a)(s) S.O.S, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de MARCOS MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, filho de José Martins dos Santos e Regina Potkowinski, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de quinze (15) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês Outubro do ano de dois mil e dois (23/10/02). Eu, (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juiza de Direito

EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO

(Art. 1.184 do CPC)

Autos n.º, 000117/2002 de INTERDIÇÃO.
Requerente e Curadora: ODETE DA SILVA ANNES.
Interdito(a): JOSÉ OSVALDO DA SILVA
Causa da Interdição: Transtorno Afetivo Bipolar, episódio atual de depressivo grave com sintomas psicóticos.
Limites da Curatela: o que o impossibilita de exercer os atos da vida civil.

Data da sentença: 30/Setembro/2002.

A ser publicado na forma da lei.

Ponta Grossa, 16 de outubro de 2.002.

MAGNUS VENICIUS ROX –
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO

(Art. 1.184 do CPC)

Autos n.º 000560/2001, de INTERDIÇÃO.
Requerente e Curadora: LEALCI SCHEFER VIEIRA.
Interdita: SILVANA LEMES CHEFFER.
Causa da Interdição: retardo mental moderado à grave, de caráter permanente.

Limites da Curatela: o que a impossibilita de exercer os atos da vida civil.

Data da sentença: 12/Agosto/2002.

A ser publicado, por uma única vez, sob os AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Ponta Grossa, 24 de setembro de 2.002.

MAGNUS VENICIUS ROX -
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO (art. 1184 do C.P.C.) -

PROCESSO - Autos de Interdição n.º 644/2001
REQUERENTE: LORENI FRAGOSO
REQUERIDO: LEONIDES FRAGOSOS
DATA DA SENTENÇA: 23 de Agosto de 2002
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 23 de Setembro de 2002
CAUSA: Portador de seqüelas neurológicas e psiquiátricas de acidente vascular cerebral. CURADORA NOMEADA: LORENI FRAGOSO ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 10 de Outubro de 2002. Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE PRAÇAS PARA OS DIAS 02/12 e 12/12/2002. MAYRA ROCCO STAINSACK, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Através do presente Edital (Art.686 do CPC), expedido junto aos Autos n.º.828/2001 de EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, onde figura como exequente LORENA VARGAS representada por sua mãe JULIANA VARGAS e executado JULIO CESAR DA SILVA ARAUJO, faz saber a quem possa interessar que para a efetivação da venda de: I- Um veículo marca CHEVROLET, modelo Chevette 1.6 SL, ano fabricação e modelo de 1988, placas ABE-8263, cor verde, duas portas, pneus gastos, necessita reparos na pintura do capô, com bastante uso. Bem este avaliado em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). III- Ficou designado praças para os dias 02 e 12 de dezembro de 2002, sempre às 13:15 horas, neste Juízo- Atrio do Fórum- Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590- Vila Oficinas. Devendo o valor dos lances na primeira ocasião superar o valor da avaliação corrigido, ao passo que na Segunda, serão aceitos lances de valor menor, nunca inferiores a 65%(sessenta e cinco por cento) do valor do bem, ficando nesta oportunidade o executado – JULIO CESAR DA SILVA ARAUJO, devidamente intimado das praças acima designadas. Ponta Grossa, 28 de outubro de 2002. Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE VINTE(20) DIAS. MAYRA ROCCO STAINSACK, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Com o presente edital, ficam os confrontantes e seus cônjuges se casados forem e/ou seus herdeiros e sucessores: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CRUZ DE MALTA LTDA; WALTER ARTHUR BACH e JOANA SIMONE GUALDEZI, qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para no prazo de dez(10) dias apresentarem, impugnação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, sob n.º.137/2002, em que é(são) autor(a-es) JOÃO DYNH K FILHO e RUTH AMÁLIA ROSEMBERGER DYNH K. Ponta Grossa, 29 de outubro de 2002. Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE VINTE(20) DIAS. MAYRA ROCCO STAINSACK, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, ficam os doadores do imóvel e seus cônjuges se casados forem: ADELIO RIBEIRO DOS SANTOS e TEREZINHA TABORDA DOS SANTOS, qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para no prazo de dez(10) dias apresentarem, impugnação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, sob n.º.125/2002, em que é(são) autor(a-es) AMAURI TABORDA DOS SANTOS e esposa LÍLIAN MARIA DOS SANTOS. Ponta Grossa, 29 de outubro de 2002. Eu, Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juiza de Direito

PRUDENTÓPOLIS

Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 000384/2002, requerido por Ambrosio Kuzma, Ana Kuzma, Cecilia Kuzma e Antonio Kuzma, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: “ um imóvel rural, situado em Linha Piquiri, neste Município, com a área de 74.400,00 m² ou seja, 03 alqueires, 02 litros e 590,00 m², contendo as seguintes medidas e confrontações:” O imóvel situa-se na região norte, com acesso através da estrada municipal que demanda a Linha Esperança, aos 14,0 Km, encontra-se essa localidade, prossegue a esquerda, em direção à Linha Piquiri, por Km, até encontrar uma estrada secundária, adentra a direita e segue por 200,00 m e na margem direita da estrada, encontra-se esse imóvel e a medição teve início no marco pp0, cravado junto a margem da estrada da estrada velha de Linha Piquiri, na divisa com terras de Joana Kekis e desse marco, segue por linha seca, no rumo de 75º00'NE com 600,00 metros, cruza com uma estrada secundária e um arroyo e divide com terras de 15º00'NW com 124,00 metros, dividindo com terras de Vassilio Kinach, até encontrar o marco 02. Desse marco, segue por linha seca, no rumo de 75º00'SW com 600,00 metros, cruza com dois arroyos, a estrada secundária e outro arroyo e divide com terras de Augusto Dehrin, até encontrar a estrada velha de Linha Piquiri, por onde segue, no rumo de 15º00'SE com 124,00 metros, dividindo com terras de Nestor Ivanczuk, até encontrar o marco inicial, pp0.”; conforme divisas, características e confrontações constante no mapa e memorial descritivo de fls. 08/

09, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 28/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi. Jeane Carla Furlanh Juíza de Direito Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná

Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 000383/2002, requerido por Salvador Walus e Vitoria Walus, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: “ Um imóvel rural com área de 242.000 m² ou 10 alqueires, de terras de culturas e pastagens, situado na localidade denominada “ Linha Herval”, Distrito de Jaciaba, neste Município, com os seguintes limites e confrontações:” O acesso a este imóvel se faz da seguinte maneira: segue-se pela estrada de Prudentópolis/Jaciaba, por Km, até encontramos, em Herval, o imóvel em questão. Começando no marco PP), cravado na margem da estrada Herval, na confrontação deste lote com terras de Salvador Walus, segue-se pela margem dessa estrada com vários rumos magnéticos, confrontando pela mesma com terras de Casemiro Kapuchinski, por 195,00 metros até encontrar terras de Ambrósio Mazepa. Desse ponto, segue-se com rumo magnético/distância de 76º38' SE por 1.245,00 metros confrontando com terras de Ambrósio Mazepa, até encontrar terras de Nicolau Sebrux. Dai, segue-se com rumo magnético de 11º40' SW por 195,00 metros confrontando com terras de Nicolau Sebrux, até encontrar terras de Salvador Walus. Finalmente, desse ponto, segue-se com rumo de 76º38' NW confrontando com terras de Salvador Walus por 1.255,00 metros até encontrar a margem da estrada de Linha Herval novamente, retornando assim ao marco PPO, onde se iniciou e se encerrou esta medição.” conforme divisas, características e confrontações constante no mapa e memorial descritivo de fls. 08/09, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 28/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeane Carla Furlanh
Juiza de Direito

REBOUÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DRª. ADRIANA CARRILHO DANNA, MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.FAZ SABER a todo quanto presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos os autos de Ação de Divorcio n. 199/2002 proposto por F.M.F. no qual é Advogado da autora o Dr. Mario Pietroski Junior e Drª. Maria Paula Pulner Pietroski. É o presente a fim de CITAR a requerida LUCELIA GELINSKI MATTIAS, brasileira, casada, filha de Jose Gelinski e Helena Pissaia Gelinski atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar o pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir dessa audiência desde que o faça por intermédio de advogado. Não sendo contestado o pedido inicial presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora, sob pena de confissão e revelia (artigo 285 c/c 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2002. Do que para constar. Eu...Anderson Jose Molinari, Empregado Juramentado que o digitei e subscrevi.

ADRIANA CARRILHO DANNA
JUIZA DE DIREITO

RESERVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, nos autos n.º 252/00, foi declarado a INTERDIÇÃO DE IRONY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, nascido em data de 15/11/1969, filho de José Maria de Oliveira e de Virgínia Anastácia, portador da Certidão de Casamento n.º 2.468, fls. 194 e verso, do livro B-21, do Registro Civil da Sede desta cidade, portador de deficiência mental, e a impressão que se colheu é que ele é desprovido de capacidade de fato, que a torna incapaz de gerir sua vida civil, sendo lhe nomeado curadora a Sr.ª MARLI DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 401, Bairro de Lourdes, nesta Comarca, nos autos 252/00 de Interdição e Curatela. A ela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado do Paraná, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto

do ano de dois mil e dois (23/08/2.002). Eu (João Carlos de Campos), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. -

SIGRET HELOYNA R. DE CAMARGO VIANNA
Juiza de Direito

ROLÂNDIA

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DOS BENS PERTENCENTES A ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA. - ME.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da devedora ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA. - ME., na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: Dia 18/11/2002, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000282/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA. - ME.; BEM: “(1) uma balança para pesagem de suínos, confeccionada em madeira e ferro, nova, com capacidade para 1.500Kg”; DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Antonio Hélio Panizio; AVALIAÇÃO: R\$2.000,00 (dois mil e duzentos reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$1.769,66 (UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), conforme petição inicial datada de 26/01/98; ÔNUS: Não consta dos autos; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerará-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso; Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original. -

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DOS BENS PERTENCENTES A ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA.-ME

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da devedora ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA.-ME, na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: Dia 18/11/2002, às 09:05 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000818/1996, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo FAZENDA NACIONAL contra ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA.-ME; BENS: “(2) duas balanças bovinas, novas, marca Trivelato, com capacidade para pesar até 5.000Kg, confeccionadas em aço e madeira de lei, as quais estão à disposição deste Juízo, no endereço da devedora, nesta cidade”; DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Antonio Hélio Panizio; AVALIAÇÃO: R\$4.500,00 cada balança, perfazendo um total de R\$9.000,00 (nove mil reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$177,72 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), conforme petição inicial datada de 26/10/95; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerará-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original. -

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DOS BENS PERTENCENTES A ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA. - ME.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da devedora ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA. - ME., na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: Dia 18/11/2002, às 09:10 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000299/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ANTONIO HELIO PANIZIO & CIA. LTDA. - ME.; BEM: “PENHORAS DE FLS.19 - (1) uma balança para pesagem de suínos, confeccionada em madeira, estrutura metálica, marca Trivelato, com capacidade para 1.000 Kg, desmontada e PENHORA DE FLS.41 - (1) uma balança para pesagem de suínos, confeccionada em madeira, estrutura metálica, marca Trivelato, com capacidade para 1.500Kg”; DEPÓSITO: Em mãos dos Srs. Maria Luiza Trivelato Panizio e Antonio Hélio Panizio; AVALIAÇÃO: BALANÇA P/ 1.000Kg, em R\$1.000,00 e BALANÇA P/ 1.500Kg, em R\$2.500,00, perfazendo um total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$600,94 (SEISCENTOS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme petição inicial datada de 26/01/98; ÔNUS: Não consta dos autos; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerará-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso; Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original. -

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DOS BENS PERTENCENTES A AMÉRICO PNEUS LTDA. - ME.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da devedora AMÉRICO PNEUS LTDA. - ME, na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: Dia 18/11/2002, às 09:20 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000483/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra AMÉRICO PNEUS LTDA. - ME; BENS: “(4) quatro rodas esportivas, aro 15, modelo BR, em antimônio, novas e em perfeito estado”; DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Américo J. Conceição; AVALIAÇÃO: R\$270,00 (duzentos e setenta reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$160,71 (CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), conforme petição inicial, datada de 26/04/99; ÔNUS: Não consta dos autos; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso inoçorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito

EDITAL DE PRACA ÚNICA DOS BENS PERTENCENTES A MASSA FALIDA CURTUME BERGER LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em praça única, os bens de propriedade da devedora MASSA FALIDA CURTUME BERGER LTDA., na seguinte forma: PRAÇA ÚNICA: Dia 18/11/2002, às 09:25 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; PROCESSO: Autos nº 000835/1996, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MASSA FALIDA CURTUME BERGER LTDA.; BENS: “(2) dois lotes de terras sob nºs. 21-H e 21-I, com a área total de 2,15 alqueires paulistas, ou sejam, 53.030,00 metros quadrados, ou 5,30 hectares, situados nesta cidade, na Gleba Patrimônio Rolândia, distante 1km da sede desta Comarca, estrada do Curtume, contendo duas casas de madeira e uma tulha, denominada Chácara Vera, com as demais características, metragens, divisas e confrontações, constantes da Matrícula nº 2.804, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e (1) um lote de terras sob nº 21-G, com a área de 3,00 alqueires paulistas, ou sejam, 72.600,00 metros quadrados, ou 7,26 hectares, situado nesta cidade, na Gleba Patrimônio Rolândia, distante 1km da sede desta Comarca, estrada da Pedreira, com as demais características, metragens, divisas e confrontações, constantes da Matrícula nº 587, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”; DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Depositário Público; AVALIAÇÃO: LOTES 21-H e 21-I, em R\$18.000,00 o alqueire, totalizando R\$38.700,00 e LOTE 21-G, em R\$18.000,00 o alqueire, totalizando R\$54.000,00, perfazendo um total geral de R\$92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$129.836,67 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), conforme petição inicial datada de 04/12/95; ÔNUS: Os imóveis acima encontram-se penhorados em outros processos de execução que tramitam perante este Juízo; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso inoçorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DO BEM PERTENCENTE A ZORZELA ZORZELA & CIA. LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, o bem de propriedade da devedora ZORZELA ZORZELA & CIA. LTDA., na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: Dia 18/11/2002, às 09:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000238/1998, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ZORZELA ZORZELA & CIA. LTDA.; BEM: “(1) um veículo tipo camioneta, marca VW/KOMBI furgão, ano de fabricação 1995, modelo 1996, cor bege, movido a gasolina, chassi nº 9BWZZ211SP041710, placas nº AFY 4435; DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Marcos Antonio Zorzela; AVALIAÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$10.793,56 (DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), constante da petição inicial, datada de 31/08/98; ÔNUS: Não consta dos autos; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso inoçorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DOS BENS PERTENCENTES A RONALDO GRIGGIO.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade do devedor RONALDO GRIGGIO, na seguinte forma:LEILÃO ÚNICO: Dia 18/11/2002, às 09:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil;LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723;PROCESSO: Autos nº 000256/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CORUMBA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA. - ME e RONALDO GRIGGIO; BENS: “(70) setenta tijolos de argila, (6) seis furos, medida padrão 17 x 14 x 09, classificação de primeira, sem uso”; DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Ronaldo Griggio; AVALIAÇÃO: R\$110,00 o milheiro, perfazendo um total de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$6.264,09 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), conforme petição inicial datada de 01/02/99; ÔNUS: Não consta dos autos; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o executado, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso inoçorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

SANTA MARIANA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE DARIO FINEZ – CNPJ 02060449/0001-70 - ARTIGO 686 E 687 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 22 DA LEI 6.830/80. O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC FAZ SABER - A QUEM O CONHECIMENTO DESTA HAJA DE PERTENCER, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA, SERÃO LEVADOS A LEILÃO OS BENS PENHORADOS, ABAIXO DESCRITO, NA EXECUÇÃO FISCAL Nº 603/2002, QUE A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ MOVE CONTRA DARIO FINEZ – CNPJ 020.604.49/0001-70, DA SEGUINTE FORMA: LEILÃO - DIA 11/NOVEMBRO/2002, ÀS 9:30 HORAS, POR PREÇO IGUAL OU SUPERIOR À AVALIAÇÃO JUDICIAL, NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE LOGO PREFERINDO O DIA 22/NOVEMBRO/2002, ÀS 9:30, A VENDA DOS BENS POR PREÇO SUPERIOR À AVALIAÇÃO. LOCAL - ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FORUM LOCAL, SITO À RUA DES. ANTONIO F. F. DA COSTA, Nº 61. DESCRIÇÃO DO BEM – “01 VEÍCULO VW BRÁSLIA, ANO DE FABRICAÇÃO 1976, COR BRANCA, PLACAS AGH 0514, RENAVAL 51.259264-0. AVALIAÇÃO DO BEM- R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), AVALIAÇÃO REALIZADA EM 22/05/2002. VALOR PRIMITIVO DA EXECUÇÃO - R\$-1.615,88 EM DATA DE 30/01/2002. VALOR ATUALIZADO DO PRINCIPAL - R\$-1.741,27 EM DATA DE 21/08/2002. ÔNUS – NADA CONSTA DOS AUTOS. DEPOSITÁRIO – O REPRESENTANTE LEGAL DO EXECUTADO SR. DARIO FINEZ. INTIMAÇÃO - DO EXECUTADO DARIO FINEZ – CNPJ 020.604.49/0001-70, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL SUA INTIMAÇÃO PESSOAL. RECURSO PENDENTE - NÃO HÁ. OBS - NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA, FICAM JÁ DESIGNADAS PARA O 1º DIA ÚTIL QUE SEGUIR. ANTES DE ARREMATADOS OU ADJUDICADOS OS BENS, PODE O DEVEDOR A TODO TEMPO REMIR A DÍVIDA, PAGANDO OU CONSIGNANDO A IMPORTÂNCIA DO DÉBITO, MAIS JUROS, CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 651 DO CPC. PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DO JUÍZO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE SANTA MARIANA-PR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (07/OUTUBRO/2002). EU, (LUIS CLAUDIO VIEIRA LIMA), ESCRIVÃO, O SUBSCRIVO.

RICARDO LUIZ GORLA
JUIZ DE DIREITO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR JOACY BARROS DA ROCHA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA C. GUARNIER, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 273/92, de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antônio da Platina e Devedor Joacy Barros da Rocha, pelo presente CITA o Devedor JOACY BARROS DA ROCHA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, para que no prazo de 05(cinco) dias, pague a importância de CZ\$ 13,97(treze cruzados e noventa e sete centavos), e demais acréscimos legais, referente à dívida ativa sob nº 69, datada de 02/01/89, proveniente de I.P.T.U, exercício do ano 1989 e NCZ 209,56-(duzentos e nove cruzados novos e cinquenta e seis centavos) e acessórios legais, referente à dívida ativa inscrita sob nº 0226, datada de 02/01/90, proveniente de I.P.T.U., exercício do ano de 1990, incidente sobre o imóvel abaixo caracterizado, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, converte-se em PENHORA O ARRESTO procedido sobre um imóvel urbano, denominado lote nº 108 da quadra “H”, do loteamento denominado Jardim Santa Crescência desta cidade, com área de 427,50

metros quadrados, sendo 15,09 metros de frente para a Rua 4(quadro), por 28,50 metros de frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote nº 107, pelo lado esquerdo com o lote nº 109, e nos fundos com a faixa de terras da Sanepar, sendo as confrontações de quem da rua olha o lote . O referido imóvel encontra-se registrado em nome do devedor, conforme R-1 M-4.951 da Matrícula 4.951, no livro de registro geral do cartório de Registro de Imóveis da Comarca, cujo imóvel está avaliado e, R\$ 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros reais), em data de 06/01/1994, imóvel este, depositado em mãos do Sr. Depositário Público da Comarca. Científica o devedor Joacy Barros de Rocha, ainda, de que a conversão será automática, correndo a partir de então o prazo de trinta(30) dias para embargar a execução, querendo, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu,_(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

Jessica Valéria C. Guarnier
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR JOSÉ ROQUE LEITE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA C. GUARNIER, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 319/2000 de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antônio da Platina e Devedor José Roque Leite, pelo presente CITA o devedor JOSÉ ROQUE LEITE, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução, para que no prazo de 05(cinco) dias, pague a importância de R\$ 109,29 (cento e nove reais e vinte e nove centavos), e demais acréscimos legais, referente a dívida ativa sob nº 0000329/000, datada de 14/12/2000, proveniente de I.P.T.U., exercício do ano de 1995 , incidente sobre o imóvel abaixo caracterizado, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, converte-se em PENHORA O ARRESTO procedido sobre um imóvel urbano, denominado lote nº 141 da quadra “G”, do loteamento denominado Jardim Santa Crescência desta cidade, com área de 399,00 metros quadrados, sendo 14,00 metros de frente para a Rua 3(três), por 28,50 metros à direita com o lote 140, 28,50 metros à esquerda com o lote 142 e 14,00 metros aos fundos com a faixa da Sanepar.” O referido imóvel encontra-se registrado em nome do devedor, conforme Matrícula 8.552, fls. 01 do livro 02, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca, cujo imóvel está avaliado em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), em data de 24/01/2002, imóvel este, depositado em mãos do Sr. Depositário Público da Comarca. Científica o devedor José Roque Leite, ainda, de que a conversão será automática, correndo a partir de então o prazo de trinta(30) dias para embargar a execução, querendo, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois(24/06/2002). Eu,_(Jefferson Villas Boas Erichsen)Escrivão, o fiz digitar e assino.

Jessica Valéria C. Guarnier
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ANTÔNIO PEDROSO, bem como sua esposa, se casado for, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER a tantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 065/92, de Ação de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antônio da Platina e Devedor Antônio Pedroso, pelo presente INTIMA o Devedor ANTÔNIO PEDROSO, bem como sua esposa, se casado for, residentes e domiciliados em lugar incerto, do termo de conversão do arresto em penhora de fls. 39, ou seja: “Um lote de terras denominada lote 05, da quadra “M” da Vila Claro desta cidade e Comarca, com 15 metros de frente para a Rua 0nº 06, 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando com os lotes 04,06,08. Que o referido imóvel está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome do executado, conforme transcrição nº 16.398, fls. 25, livro 3/Z”. Ficando cientes de que, poderão oferecer embargos à Execução supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de seu prosseguimento até final arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu,_(Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, o que fiz digitar e assino.

Jéssica Valéria Catabriga Guarnier
Juíza Substituta

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 162/2001, de Ação de Alimentos, promovida por F N H, menor impúbere, representado por sua mãe Ironita Carvalho do Nascimento, contra Selmar Hermes, CITA o requerido SELMAR HERMES, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Airton José Hermes e Ambrozina Hermes, residente e domiciliado em lugar incerto, para comparecer neste Juízo, na audiência de conciliação, instrução e julgamento, no dia 07 de abril de 2003, às 13:30 horas, bem como para, querendo, contestar a presente ação, cuja contestação deverá ser oferecida por ocasião da referida audiência, por intermédio de advogado, sob pena de revelia, além de confis-

ção quanto à matéria de fato, podendo vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de três, apresentando nessa ocasião as demais provas, por todo o conteúdo da petição inicial que vai, em resumo, a seguir: “F N H, menor impúbere, representado por sua mãe Ironita Carvalho do Nascimento, residente e domiciliada à Rua João Maria Machado, no Bairro Vila Catarina, nesta cidade, propõe Ação de Alimentos contra Selmar Hermes, alegando que o requerido é seu pai e que o mesmo nunca contribuiu para sua manutenção, calculando-se que o requerido possuía uma renda atual em torno de R\$ 360,00, não possuindo filhos ou outros dependentes. Requer fixação de alimentos provisórios na base de um salário mínimo mensal e, em caráter definitivo, na base de dois salários mínimos”; e dos despachos a seguir transcritos: “I- Processe-se em segredo de justiça. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada no dia 24/09/2001, às 16:40 horas, ocasião em que deverá ser oferecida contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (revelia) e confissão quanto à matéria de fato (Lei 5.478/68, arts. 5º e 7º). As partes deverão comparecer acompanhadas dos seus respectivos advogados. II- Ante a ausência de prova quanto a possibilidade em prestar alimentos provisórios, fixo-os em 30% do salário mínimo mensal. III- Intimem-se, ficando a parte autora ciente de que o seu não comparecimento à audiência, implicará no arquivamento do pedido. IV- Notifique-se o Órgão do Ministério Público. V- Defiro o pedido de assistência judiciária. Santo Antônio do Sudoeste, 25 de maio de 2001. (a) Naor Ribeiro de Macedo Neto – Juiz de Direito”. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 17 de outubro de 2002. Eu, - Silvío Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos que foi designado o dia 20 de novembro de 2002, às 09:45 horas, para a realização do primeiro leilão, por preço não inferior ao da avaliação e, não havendo licitantes, fica designado o dia 03 de dezembro de 2002, às 09:45 horas, para a realização do segundo leilão, também por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo expediente forense nos dias acima referidos, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, para a realização dos leilões. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, à Rua Prefeito Armando Fassini, 563, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. PROCESSO: Executivo Fiscal nº 31/98, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Inez S. Zottis & Cia. Ltda. VALOR DÉBITO: R\$ 6.476,45 (conta datada de 23.08.2001). VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 6.677,05 (Seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), em data de 07.10.2002. BENS: 200 (duzentas) calças, novas, marca fantasia Rank e D’Rob, tamanhos diversos entre os números 36 a 48, masculino, e 36 a 44, feminino, fabricadas pela executada, nos seguintes tecidos: 80 calças em tecido Jeans (estonado - 13 oz), na cor azul, marca fantasia Rank, avaliadas em R\$ 1.200,00, sendo R\$ 15,00 a unidade; 80 calças em tecido Sarja, em diversas cores, entre elas preta, marrom, azul marinho e cru, marca fantasia D’Rob, avaliadas em R\$ 1.280,00, sendo R\$ 16,00 a unidade; 40 calças em tecido Lycra, em diversas cores, entre elas azul, preta e marrom, marca D’Rob, avaliadas em R\$ 880,00, sendo R\$ 22,00 a unidade. AVALIAÇÃO: Valor total dos bens R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais), em data de 09.04.2002. VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.404,37 (Três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos), em data de 07.10.2002. DEPÓSITO: Com a própria parte executada. ÔNUS: Não consta nos autos. RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não há. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica intimada a executada, na pessoa de seu representante legal, Inez Spaniol Zottis ou Robson Micael Zottis. Santo Antônio do Sudoeste, 07 de outubro de 2002. Eu - () Alfredo Bogeski – Escrivã – () Silvío Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos que foi designado o dia 20 de novembro de 2002, às 09:30 horas, para a realização do primeiro leilão, por preço não inferior ao da avaliação e, não havendo licitantes, fica designado o dia 03 de dezembro de 2002, às 09:30 horas, para a realização do segundo leilão, também por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo expediente forense nos dias acima referidos, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, para a realização dos leilões. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, à Rua Prefeito Armando Fassini, 563, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. PROCESSO: Executivo Fiscal nº 36/98, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Zottis & Cia. Ltda. VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.814,42 (conta datada de 09.04.2002). VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 3.864,79 (Três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em data de 07.10.2002. BENS: 120 (cento e vinte) calças, novas, marca fantasia Rank, tamanhos diversos entre os números 36 a 48, masculino, e 36 a 44, feminino, fabricadas pela executada, nos seguintes tecidos: 50 calças em tecido Jeans (estonado - 13 oz), na cor azul, avaliadas em R\$ 750,00, sendo R\$ 15,00 a unidade; 50 calças em tecido Sarja, em diversas cores, entre elas preta, marrom, azul marinho e cru, avaliadas em R\$ 800,00, sendo R\$ 16,00 a unidade; 20 calças em tecido Lycra, em diversas cores, entre elas azul, preta e marrom, avaliadas em R\$ 420,00, sendo R\$ 22,00 a unidade. AVALIAÇÃO: Valor total dos bens R\$ 1.970,00 (Hum mil, novecentos e setenta reais), em data de 09.04.2002. VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.996,01 (Hum mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo), em data de 07.10.2002. DEPÓSITO: Com a própria parte executada. ÔNUS: Não consta nos autos. RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não há. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica intimada a executada, na pessoa de seu representante legal, Inez Spaniol Zottis. Santo Antônio do Sudoeste, 07 de outubro de 2002. Eu - () Alfredo Bogeski – Escrivã – () Silvío Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos que foi designado o dia 20 de novembro de 2002, às 09:15 horas, para a realização do primeiro leilão, por preço não inferior ao da avaliação e, não havendo licitantes, fica designado o dia 03 de dezembro de 2002, às 09:15 horas, para a realização do segundo leilão, pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil. Não havendo expediente forense nos dias acima referidos, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, para a realização dos leilões. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, à Rua Prefeito Armando Fassini, 563, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. PROCESSO: Carta Precatória nº 50/2000, oriunda da Comarca de Marcelino Ramos – RS, expedida dos autos nº 7.847-011, de Execução Fiscal, em que é exequente o Estado do Rio Grande do Sul e executada Irmãos Algeri & Cia. Ltda. VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.721,37 (conta datada de 27.07.2001, exceto custas deste Juízo). VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 22.448,84 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em data de 07.10.2002. BENS: a) 880 (oitocentas e oitenta) caixas plásticas, tipo 1/2, na cor cinza, com a inscrição “Antarctica”, próprias para armazenar e transportar garrafas de refrigerantes, com a capacidade de 24 garrafas, avaliadas em R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais), em data de 08.10.2001; b) 21.120 (vinte e um mil, cento e vinte) garrafas de vidro, tipo 1/2 R, vazias, para armazenamento de refrigerantes da empresa Antarctica, contendo as inscrições “Antarctica”: “Guaraná”, “Tônica” e “Soda Limão”, com capacidade para 280 ml cada uma, avaliadas em R\$ 8.448,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), em data de 08.10.2001, sendo o valor atualizado da avaliação dos bens descritos nas letras “a” e “b” R\$ 14.984,52 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em data de 07.10.2002; c) 38 (trinta e oito) caixas isotérmicas, de cores variadas, horizontal, todas fabricadas com chapas galvanizadas, com revestimento interno e externo, com pés de cantoneira de ferro, cada caixa com capacidade de gelar 10 (dez) caixas de bebidas por vez, todas em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), em data de 25.06.2002, sendo o valor atualizado da avaliação R\$ 7.666,13 (Sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos), em data de 07.10.2002. AVALIAÇÃO: Valor total dos bens R\$ 22.208,00 (Vinte e dois mil, duzentos e oito reais). VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.650,65 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), em data de 07.10.2002. DEPÓSITO: Com a própria executada, estabelecida à Rua Simão Faquinello, 20, na cidade de Pranchita, nesta Comarca. ÔNUS: Não consta nos autos. RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não há. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica intimada a executada Irmãos Algeri & Cia. Ltda., na pessoa de seu representante legal, Sr. Nelson José Algeri, dos leilões acima designados, caso não seja localizado para intimação pessoal. Santo Antônio do Sudoeste, 07 de outubro de 2002. Eu, - () Alfreida Bogeski – Escrivã – () Sílvio Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juíza de Direito

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE
SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

A DOUTORA ANGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 126/1996 de Interdição e Curatela, que através da respeitável sentença proferida pela Dra. Ângela Tonetti Biazus, MM. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 28 de junho de 2002, a qual transitou em julgado em data de 13/09/2002, foi decretada a Interdição do(a) Sr.(a) JOÃO FERREIRA LEAL, brasileiro, casado, nascido aos 01/01/1937, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.566.731-4-Pr, filho de José Pereira Leal e de Maria Joana Leal, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado(a) como curador(a) o(a) Sr.(a) ARVELI LEAL, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar expedido o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA AGENA RESINAS E COLAS LTDA., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de CITAÇÃO da requerida AGENA RESINAS E COLAS LTDA., através de seu representante legal, nos autos sob nº 517/2002, de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, para que no prazo de lei, conteste, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, de conformidade com o seguinte: “RECOBEM IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA. tratava-se de uma empresa que, para fabricação de tinta, fazia a recuperação de borra de tintas e, em face a natureza de suas atividades, a re-

portada empresa, cuja quebra foi decretada em 13 de outubro de 1995, utilizava como matéria-prima “a borra de tinta”, pigmentos, resinas e solventes, sendo que o termo legal da falência foi fixado em 26/02/95, consoante decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca. O Ministério Público, em data de 28/12/00, ingressou com ação civil pública (Autos nº 980/2000) em face das empresas VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. – NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA. KINGMAR IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES, SINGER DO BRASIL IND. E COM. LTDA. COM. DE TINTAS PIQUIRI LTDA., MILTONS IND. QUIM. LTDA., MILTONS IND. E COM. DE TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES LTDA. INEPAR S/A. PERFIPAR TUBOS DE AÇO S/A., PERFIPAR S/A-MANUFATURADOS DE AÇO, VALEO TÉRMICO LTDA. VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS - DIVISÃO TÉRMICO MOTOR., VALEO DO BRASIL COM. E PARTICIPAÇÃO LTDA., SLC - JOHN DEERE S/A, as quais mantinham contrato de prestação de serviços de transporte e tratamento, para fins de reciclagem de borra de tinta com a empresa falida. Naquela oportunidade foi determinado, em sede de medida liminar e com amparo nos princípios da prevenção que norteam o direito ambiental, a imediata retirada das instalações da MASSA FALIDA de todo e qualquer resíduo de tinta, identificável ou não, inclusive os resíduos criminosamente lá enterrados. Compelidas ao cumprimento imediato da medida liminar, algumas das retro nominadas pessoas jurídicas contrataram os serviços das empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA, especializadas no trato de passivos ambientais, para que executassem os trabalhos de fiscalização, análise, retirada e destinação dos resíduos que se encontravam criminosamente armazenados nas dependências das instalações da Massa Falida Recobem. No curso dos trabalhos, conforme relatórios fornecidos pelas empresas ERM e TRANSFORMA, constatou-se, além dos resíduos oriundos das empresas contratadas, a existência inúmeros vasilhames contendo material tóxicos e pertencentes a outras pessoas jurídicas, dentre as quais as ora requeridas (doc. em apenso). O Ministério Público do Estado do Paraná, através de Laudo Técnico (em anexo) realizado pela Equipe Técnica, demonstra o abandono de resíduo na área em questão. Como podemos constatar, passados quase 6 (seis) anos da decretação da falência da empresa RECOBEM e constatada a existência do grave problema ambiental, o mesmo persiste até os dias atuais, pois as empresas referidas, embora tenham recolhido um grande número de tambores, ainda deixaram nas instalações da falida, resíduos dos produtos, com alta concentração de chumbo, hidrocarbonetos, zinco, cobalto, níquel entre outros, expondo toda a região a contaminação destes elementos tóxicos. Os reportados resíduos industriais são altamente poluentes e “não surgiram do nada”, nem estão por acaso expostos junto as instalações da MASSA FALIDA RECOBEM IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA., mas sim vieram dos resíduos dos setores de tinta/pintura das empresas requeridas, as quais SOLIDARIAMENTE são responsáveis pela solução do problema e a imediata sustação dos danos ambientais experimentados pelas áreas em questão. Em ofícios emitidos às empresas requeridas sobre as condições de total abandono do local, com resíduos de produtos altamente tóxicos, as empresas requeridas, embora tivessem tomado conhecimento da existência de resíduos tóxicos de sua responsabilidade na referida área, nada fizeram no sentido da mitigação do dano ou reparação ambiental. No caso da responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, que é considerado bem de interesse difuso, para a efetiva reparação do dano causado à sociedade e para a determinação da culpabilidade, sendo no caso em tela, a responsabilidade é objetiva e solidária, não se tratando de litisconsórcio necessário. O barracão localizado na Rua Caroline Mengoto Lorigo, 1961, fica muito próximo ao Rio Miringuavos, e com as chuvas está sofrendo contaminação pelos produtos químicos, agora identificados pelo laudo técnico. O segundo barracão está localizado na Rua Deputado Luis Gabriel Sampaio, s/n (Guatupê) próximo de uma rede coletora da SANEPAR. Nesta área não há impermeabilização do terreno e os resíduos tóxicos estão em contato direto com a terra. A cem metros deste terreno, existe uma represa, conhecida como represa do Atilio Pedon, cujas águas alimentam o rio Itaquí, sendo este integrante do manancial que abastece a cidade de Curitiba. Os moradores da região não possuem água encanada pela SANEPAR, consomem água de fontes (bicas) próximos à BR 376. Alguns moradores mais próximos desta empresa possuem poço artesiano, mas não utilizam devido a sua cor, predominantemente amarela e com mal cheiro. Existe um pesque-pague desativado no terreno do pai do falido e próximo ao local, há outro pesque-pague na represa, onde alguns moradores pescam e consomem peixes desta represa. O terreno está localizado em zona urbana e área de alargamento e foi verificada a presença de borra de tinta enterrada a granel diretamente no solo, contaminando o solo e consequentemente o lençol freático. Quanto ao terceiro barracão recém-construído foi reformado e alugado para a empresa RECOBEM. Este barracão está localizado na Rua Rubens Hurgero (Xingú) entre as ruas Pedro Vidolin e Alameda Arpo. Uma parte do barracão está destelhado e o piso encontra-se quebrado, expondo mais facilmente os resíduos tóxicos que lá foram depositados. Segundo a NBR 10004 de setembro de 1987 (Classificação de Resíduos Sólidos) a borra de tinta é classificada como resíduos tóxicos sob o código F 017 (Resíduos e lodos de tinta da pintura industrial) e a F018 (lodos do sistema de tratamento de águas residuárias da pintura industrial) e conforme o código de periculosidade é classificado como tóxico. Sendo que tais compostos químicos, além dos já produzidos, continuam a produzir danos ainda maiores, pois não é ainda possível avaliar os efeitos dos mesmos a longo prazo. Diante da grande quantidade de produtos tóxicos da região, fica clara a ocorrência de danos gravíssimos à saúde da população que ali reside, estando, também, patente, a necessidade de remoção dos moradores da área contaminada a fim de identificar os intoxicados, para seja ministrado tratamento clínico adequado, e a todos os moradores, independentemente de estarem ou não intoxicados, seja eliminada a fonte de exposição aos produtos químicos nocivos à saúde. Casos similares ocorreram em outros Estados da Federação, gerando grande repercussão nacional, a saber: a contaminação do Césio 137 em Goiânia, da SHELL em Pauli-

nia e Baterias Ajax em Bauru; sendo notória a assistência que as empresas causadoras destes danos estão promovendo, como por exemplo, o monitoramento dos poluentes, a retirada dos moradores da região contaminada, além de assistência médica, equipando os Hospitais locais, dando suporte aos exames laboratoriais contínuos, proporcionando melhores condições de tratamento na comunidade infectada. O direito reservou para a tutela do meio ambiente, a responsabilidade objetiva, restando ao autor, apenas a comprovação do prejuízo, que se faz presente pela gravidade e pela periodicidade do dano e, também, pela sua anormalidade, e a comprovação do nexo causal, claramente demonstrado ao longo da inicial. Há que se garantir a urgente e imediata análise da água, dos poços de abastecimento localizados nas regiões contaminadas, utilizados para o abastecimento doméstico, para que o dano não se torne irreversível. Amparado no princípio da prevenção, que nortea o direito ambiental e diante dos evidentes e irreparáveis danos que já foram e continuam sendo causados ao meio ambiente e, potencialmente, aos moradores das regiões afetadas, presentes o “periculum in mora” e o “fumus boni iuris”, requer-se a concessão de MEDIDA LIMINAR “inaudita altera parte”, sem necessidade de justificação prévia, para os fins de que seja determinado às empresas requeridas a providenciarem a urgente e imediata análise da água dos poços, artesanais ou comuns, localizados nas regiões contaminadas e utilizados para o abastecimento doméstico, sob as orientações e fiscalização dos Conselhos Municipais da Saúde e do Meio Ambiente de São José dos Pinhais, para que o dano não se torne irreversível, fixando-se, para tanto, prazo improrrogável e não superior a 60 (sessenta) dias. Em caso de descumprimento da liminar, requer-se a estipulação de multa diária nos termos do art. 10 e 11 da Lei 7.347/85. A desnecessidade de justificação prévia no presente caso se impõe e prevalece, uma vez que os requeridos estão agindo contra o interesse público, posto que o meio ambiente é bem de interesse difuso, pertencente à coletividade, e a demora na concessão da medida liminar pode levar ao perecimento do direito. Para os fins de juntada ao presente feito requer-se a consecução das providências a seguir listadas: 1) seja requisitado junto as empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópia do contrato entabulado entre elas e as empresas que as contrataram para o cumprimento da medida liminar concedida nos autos sob nº 980/2000, desta vara. 2) seja requisitado junto as empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópias das análises dos resíduos constantes dos lotes de tambores retirados das instalações da Recobem e relação nominal das empresas identificadas e destinação final dos resíduos. 3) seja requisitado junto as empresas ERM BRASIL SUL LTDA e TRANSFORMA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA., cópias dos relatórios de retiradas dos materiais que se encontravam enterrados e que foram retirados das instalações da Recobem, bem como cópias das análises dos mencionados resíduos. 4) seja requisitado junto as empresas requeridas cópias de seus balanços relativos ao período compreendido entre os anos de 1995 e 2001, inclusos, bem como das respectivas declarações de imposto de rendas. 5) seja requisitado junto as empresas requeridas cópias de seus certificados de controle de qualidade ambiental, tais como ISO 14.000 e outras e, após isto atendido, seja requisitado, junto a instituição certificadora, cópia das documentações apresentadas pelas requeridas, principalmente as referentes às auditorias ambientais que embasaram a expedição da certificação. 6) o mesmo se requer com relação às empresas que se encontram em vias de processamento para a obtenção da certificação declinada no item anterior. 7) a comunicação à Delegacia de Proteção do Meio Ambiente acerca da propositura da presente ação, devidamente instruída com cópia da inicial. Finalmente, concedida a liminar, requer-se: 1) a citação das requeridas para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aqui alegados. 2) a realização, pelas requeridas, das ações abaixo elencadas: a) Análises físico-químicas, contemplando todos os parâmetros previstos na legislação ambiental, das águas dos rios e córregos locais, onde foram depositados os tambores e aterro, a montante e a jusante, e no próprio local; b) Levantamento das consequências da deposição do material frente a fauna e flora existentes e dependentes dos rios atingidos, para o ecossistema aquático, populações ribeirinhas, abrangendo consequência à saúde em caso de consumo de água a longo prazo por pessoas, animais, e uso para irrigação de lavouras; c) Cronograma da operação de monitoramento do lençol freático dos locais; d) Levantamento das previsões para a descontaminação total das águas dos rios e córregos afetados; e) Levantamento das consequências da contaminação do lençol freático, desde o local até a jusante do local; f) Análises dos solos: morfológica, química e mineralógica; g) Análise química da borra de tinta para avaliar a presença de metais pesados como cromo trivalente, cromo hexavalente, níquel, zinco, chumbo, cobre, alumínio e cobalto além de outras substâncias potencialmente tóxicas como benzeno, tolueno, corantes, índice de fenóis e óleos e graxas. 3) Para a análise de eventual responsabilidade, seja notificado o Instituto Ambiental do Paraná para que apresente as autorizações de transporte e armazenamento dos produtos contaminantes, bem como todas as autorizações fornecidas às empresas-rés apontando todo o volume de produção das citadas durante suas existências, no tocante aos seus resíduos, bem como qual o local onde se encontram depositados ou destinados mediante comprovação através de documento oficial, bem como seja oficiado ao Município de São José dos Pinhais José dos Pinhais para que forneça os mesmos dados. 4) Seja imposta multa, fixando-se esta em 2% (dois por cento) do faturamento bruto de cada empresa, no período de 1995 até o presente ou, alternativamente, que sejam condenadas a adotar as seguintes medidas compensatórias: a) para compor o Laboratório de Slos da Universidade Federal do Paraná, Setor de Agrárias: I - Aquisição de Difratômetro de raio X para solos com as especificações em anexo; II - Aparelho de Análise Térmica-Diferencial e Análise Termo-Gravimétrica Diferencial acopladas - aquecimento da temperatura ambiente até 1000° C; III - Balança de Precisão Digital com quatro dígitos; IV - Espectrofotômetro de Emissão de Chama; V - Analisador de Área Superficial pelo Método N2 – BET; VI - Mufla com aquecimento até 1200° C; VII - Espectrodímetro de Laboratório

para compor Laboratório de Solos da Universidade Federal do Paraná, Setor de Agrárias. b) a contratação de 3 (três) engenheiros químicos, 3 (três) biólogos, 3 (três) geólogos e 5 (cinco) assistentes sociais pelo valor do salário e seus encargos pagos pela tabela do Governo do Estado do Paraná, para atuação na região metropolitana, pelo prazo de 10 (dez) anos, a serem alocados na Universidade Federal do Paraná; c) construir prover de equipamentos, conforme rol em anexo, um Hospital Comunitário em São José dos Pinhais, com metragem mínima de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), para realização dos exames contínuos tratados no item “6”, infra. 5) A condenação das requeridas a providenciarem a retirada das famílias dos moradores da região, às suas expensas, constatada a impossibilidade de permanência das mesmas no local. 6) A condenação das requeridas a prestar assistência médica/hospitalar aos moradores e a realização de exames contínuos na comunidade infectada, exames estes a serem apurados por médico “especializado em toxicologia”, sob orientação da Secretaria Estadual de Saúde. 7) A condenação das requeridas à perda das certificações, por ventura em vigência, de controle de qualidade ambiental, tais como ISO 14.000, e outras, comunicando-se, para tanto, o órgão licenciador. 8) A condenação das requeridas solidariamente pelos danos ambientais eventualmente causados e a recuperação das áreas afetadas em valor a ser arbitrado em perícia ou liquidação de sentença. 9) Caso não haja o cumprimento da sentença por parte das requeridas, no prazo fixado por Vossa Excelência, requer-se a cominação de multa diária, como dispõe o artigo 11 da Lei nº 7.347/85. 10) Protesta-se ainda por todos os meios de prova que se fizerem necessárias, inclusive depoimento pessoal dos representantes legais das requeridas, sob pena de confissão, prova pericial, documental testemunhal, cujo rol abaixo se oferta, devendo os mesmos serem oportunamente intimados. 11) Requer-se ainda, a concessão da justiça gratuita, bem como a intimação de todos os atos da presente demanda seja feita na pessoa do titular desta Promotoria. Seja julgada procedente a presente ação em todos os termos do pedido retro, condenando-se os Requeridos ao ônus da sucumbência e demais cominações legais (art. 118, inc. II, alínea a da Constituição do Estado do Paraná).” Às fls. 97/98 dos autos, foi proferido o despacho inicial, indeferindo o pedido liminar e deferindo as requisições formuladas nos itens “1” a “7”. Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento da requerida acima nominada e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 16 de outubro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE LUCINEIA ROSANA SPERFELD, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS = A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. Juíza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E/R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº311/1999 de INTERDIÇÃO, nos quais figuram como Requerente LEANIR TEREZINHA GUIDARINI e como Interditanda LUCINEIA ROSANA SPERFELD, brasileira, solteira, nascido aos 12 de julho de 1977, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, filho de Valcir Sperfeld e Leanir Terezinha Guidarini Sperfeld, residente e domiciliada na BR 277, próximo ao Posto Cacic (lado esquerdo, sentido São Miguel/Foz), neste Município e Comarca, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de LUCINEIA ROSANA SPERFELD a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro a incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5º, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.41/44 dos Autos, nomeando-se-lhe curador(a) a Requerente LEANIR TEREZINHA GUIDARINI. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(diez) dias, nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. São Miguel do Iguaçu, 16 de outubro de 2002. Eu (Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

SARANDI

EDITAL DE CITAÇÃO DE ODILA A. P. PIMENTA E CIA LTDA. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de FALÊNCIA nº 432/99, formulado por BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A em face de ODILA A. P. PIMENTA E CIA LTDA, inscrita no C.G.C./MF nº 82.291.923/0001-04, de qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, elidir a falência ou no mesmo prazo contestar, sob pena de revê-la. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois

mil e dois. Eu, Antonio Siqueira - Escrivão, digitei e subscrevi.
CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 298/01, de ação de CURATELA, em que é requerente DONÁRIA DA CRUZ BARBOSA e requerido ANTONIO BARBOSA DOS REIS, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Abril de 2.002, foi decretada a interdição de ANTONIO BARBOSA DOS REIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. João Fragal, nº 342, Parque São Pedro, nesta Cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada seu curador o requerente, DONÁRIA DA CRUZ BARBOSA sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 407/00, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente NAIR APARECIDA MELLO MOREIRA e requerida PAULA RENATA MOREIRA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Maio de 2.002, foi decretada a interdição de PAULA RENATA MOREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Júlio Paviani, nº 47, Jardim Primavera, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, NAIR APARECIDA MELLO MOREIRA sua genitora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 403/01, de ação de CURATELA, em que é requerente EVA DE OLIVEIRA PIRES e requerida ALZARIA VALIN GONÇALVES, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 12 de Abril de 2.002, foi decretada a interdição de ALZARIA VALIN GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua 08, nº 798, Jardim Novo Independência, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, EVA DE OLIVEIRA PIRES sua cunhada. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 601/00, de ação de CURATELA, em que é requerente LUIZA DO CARMO MOLINA BRUZAFERRO e requerido HAMILTON FERNANDO BRUZAFERRO, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Maio de 2.002, foi decretada a interdição de HAMILTON FERNANDO BRUZAFERRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Carlos Gomes, nº 2196, Jardim Independência, nesta Cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, LUIZA DO CARMO MOLINA BRUZAFERRO sua mãe. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 469/00, de ação de CURATELA, em que é requerente MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA e requerido JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Maio de 2.002, foi decretada a interdição de JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Dos Cravos, nº 760, Jardim Verão, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA sua conjuge. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 448/01, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES e requerido VALDEMAR RODRIGUES SILVA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Abril de 2.002, foi decretada a interdição de VALDEMAR RODRIGUES SILVA, brasileiro, separado, residente e domiciliado a Av. Cuiabá, nº 1472, Jardim Esperança, nesta Cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

SERTANÓPOLIS

EDITAL DE LEILÃO"

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão, do bem de propriedade do devedor MAURACY ROBERTO CELESTINO, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05.11.02, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 19.11.02, às 10:00 horas, pelo maior lance, desde que não configure preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum de Sertanópolis-PR, sito à rua Padre Jonas Vaz Santos, 667. PROCESSO: Autos de Reclamação nº 65/98 em que é Autor ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS e Réu MAURACY ROBERTO CELESTINO. BENS: 01 (UMA) MÁQUINA COLHEITADEIRA, de marca New Holland 5050, ano de fabricação 1982, Chassi nº 551.006.450, de cor amarela, equipada com a plataforma de 15 pés, de nº 15F 104233, para colheita de cereal, soja, trigo e aveia, o bem encontra-se funcionando, em razoável estado de conservação. DEPOSITO: Em mãos do réu Mauracy Roberto Celestino. AVALIAÇÃO: R\$-15.000,00, em 28.06.02, que deverá ser atualizada por ocasião do leilão. VALOR DA DIVIDA: R\$-610,01 em 28.06.02, que deverá ser atualizada na ocasião do leilão.

ÔNUS: Não consta dos autos.
 INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor MAURACY ROBERTO CELESTINO, se por ventura não for encontrada.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2002. Eu, (Mara Cristina Galles Calsavara), Secretária do Juizado Especial Cível designada que digitei e subscrevi.

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR
Juiz de Direito

SIQUEIRA CAMPOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE (20) DIAS

Edital de INTIMAÇÃO de ANA MARIA CORREA LIMA, para que querendo no prazo de quarenta e oito (48) horas, de andamento ao feito nos autos 012/2001, de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são requerentes ANA MARIA CORREA LIMA e requerido NELSON ANTONIO CORREA LIMA. Sob pena de extinção. Siqueira Campos, 09 de setembro de 2002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

DÉBORA CARLA PORTELA CASTAN
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Edital de CITAÇÃO de MILTON MACHADO, o qual se encontram em lugar incerto e não sabino autos nº 304/2001, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida pelo BANCO BANESTADO S/A, é credora da dívida representada pelo valor de R\$- 8.890,43, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de vinte e quatro horas, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora, e caso não ocorra o pagamento nem garantia de execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito., Eventuais embargos, no prazo de Dez (10) dias. Siqueira Campos, 09 de setembro de 2002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

DÉBORA CARLA PORTELA CASTAN
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE (20) DIAS

F A Z S A B E R , aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que MARIA APARECIDA DE SOUZA, qualificada nos autos nº 200/95, requereu a Revogação de Procuração, outorgada ao Dr. GERALDO LIECHOCK, nos autos nº 239/87 de INVENTARIO, 132/90 DE EXECUÇÃO, 058/92 DE EMBARGOS, 344/92 DE EXECUÇÃO. DADO E PASSADO. Siqueira Campos, 10 de setembro de 2002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

DÉBORA CARLA PORTELA CASTAN
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (20) DIAS

Edital de CITAÇÃO de MILTON MACHADO, o qual se encontram em lugar incerto e não sabino autos nº 305/2001, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida pelo BANCO BANESTADO S/A, é credora da dívida representada pelo valor de R\$- 17.40,50, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de vinte e quatro horas, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora, e caso não ocorra o pagamento nem garantia de execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito., Eventuais embargos, no prazo de Dez (10) dias. Siqueira Campos, 09 de setembro de 2002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

DÉBORA CARLA PORTELA CASTAN
JUÍZA SUBSTITUTA

TELÊMACO BORBA

EDITAL

A Doutora Gisele Lara Ribeiro, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Acórdão nº 9210 do Conselho da Magistratura TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos inscritos nos Autos de Concurso Público sob nº 01/2000, para preenchimento do Cargo de Auxiliar de Cartório Criminal desta Comarca, O RESULTADO FINAL , ficando os candidatos intimados para, querendo, oferecer recurso, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste conforme art 53 do Acórdão nº 8.695/00. Candidato que depois de corrigidas as provas nos termos do artigo 36 do Acórdão 8.695, tendo sido multiplicadas as notas das provas escritas por sete, dividido por dez e as notas das provas de datilografias por três, divididas por dez, obtendo-se a seguinte classificação :Classificação nº inscrição Nome Do Candidato Nota final1º 015 Paulo Alexandre Verboski 7,408 2º 014 Fernando Cesar de Almeida 7,025 3º 036 Jairo Quero 6,772 4º 039 Dalva Marin 6,689 5º 054 Vera Lucia Carulak Lacoski 6,610 6º 001 Jackson Likes 6,392 7º 016 Joseleine Pires 5,606 8º 031 Silvia Marques Da Silva 5,416

Candidato que não obteve média cinco após a correção das provas nos termos do artigo 36 do acórdão 8.695/00 nº inscrição Nome Do Candidato Nota final 002 Newton César Likes 4,08 Após a soma das notas dadas pelo Juiz, Ministério Público e Advogado, dividindo-se o resultado por três não obtiveram a média mínima de cinco, nos termos do artigo 34, § único do acórdão 8695/00, os candidatos abaixo relacionados:

nº inscrição Nome Do Candidato Nota final
 003 Darileandro de Freitas 4,41
 009 Odilon Agrippino de Aguiar 3,70
 057 Fernanda Rodrigues Guides Mequelin 3,50
 060 Jussara de Fatima Camargo Siqueira 2,99
 069 Euclides Rafael Ferreira 2,65
 013 Neide de Marques 2,28
 051 Rosana Cláudia Mendes 2,28
 022 André Chudrik 1,78
 048 Denilson Carneiro Ribas 1,66
 012 Divonei Rosenilson da Silva 1,65
 023 Marcos Schwitzemberg 1,40
 055 Patrícia Antunes 1,40
 072 Celi de Fátima Gavronski 1,00
 064 Marcos Augusto Joucoski 1,00
 068 Tatiane Paulino da Costa 0,95
 043 Viviane Cristine de Melo 0,90
 042 Josimara Batista Xavier 0,80
 021 Marcelo da Silva 0,80
 045 Dailse de Fátima Prestes 0,70
 061 Marly Scheffer Bueno 0,70
 059 Erivaldo Ferreira Pinto 0,60
 029 Fernanda Bittencourt 0,60
 047 Pyerlla Gilmar da Costa Petza 0,60
 034 Elisangela Gonçalves Sardinha 0,50
 020 Cleber Assis Vieira 0,30
 052 Sandro Aparecido Malko 0,30
 028 Jailson Batista Xavier 0,20
 Candidatos que tiveram suas inscrições canceladas conforme Acórdão nº 9.210 de 20.08.02
 Nº inscrição Nome do candidato
 054 Regina de Souza Moraes
 006 Rosane Marieta Ribas
 025 Marian Jussara Loyola de Biassio

O presente Edital ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca e, publicado uma vez no Diário da Justiça para conhecimento dos candidatos Dado e passado nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (21.10.2002). Eu, Márcia Regina de Oliveira Loyola, Secretária Designada subscrevi.

GISELE LARA RIBEIRO
Juíza de Direito – Diretora do Fórum

RS864,00

TOLEDO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, prolatada nos autos nº 215/01 de Interdição e transitada em julgado em 08.10.2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADELÍCIO DIONÍSIO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 01.01.1953, filho de José Dionísio e Alzira Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 9.000486-7/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.808.699-25, residente e domiciliado na Rua Arroio Toledo, 37, Vila Paulista, nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, por ser portador de retardamento mental de origem congênita, de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a assistência da CURADORA NOMEADA, Sra. LEONICE DIONÍSIO, brasileira, divorciada, zeladora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.200.487-3/PR e inscrita no CPF sob o nº 492.904.609-20, residente no mesmo endereço do interditado. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos onze dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA LUCIANA LOPES DO AMARAL, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, prolatada nos autos nº 378/01 de Interdição e transitada em julgado em 24.05.2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de RENATO LUIZ CARLOTTI, brasileiro, solteiro, nascido em 13.12.64, filho de Leonildo Geraldo Carlotti e Nelsa Anna de Carli Carlotti, residente e domiciliada na Avenida Parigot de Souza, 1910, nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, por ser portador de deficiência física e psíquica de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a assistência da Curadora nomeada, Sra. NELSA ANNA DE CARLI CARLOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.752.714-3/PR e inscrita no CPF sob o nº 018.835.309-70, residente no mesmo endereço do interdito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos quatro dias do mês de julho, do ano dois mil e dois. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

Luciana Lopes do Amaral
Juíza Substituta

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, prolatada nos autos nº 454/01 de Interdição e transitada em julgado em 05.08.2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de VALDEVINA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, nascida em 02.10.1965, filha de Pedro de Sousa Silva e Maria dos Anjos Gomes, residente e domiciliada na Rua Marília, 05, Vila Paulista, nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, por ser portadora de anomalia psíquica de caráter permanente, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a assistência da CURADORA NOMEADA, Sra. JOSINA GOMES DA SILVA PEGO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 7.824.209-4/PR e inscrita no CPF sob o nº 029.895.519-99, residente e domiciliada na Rua dos Eucaliptos, 40, Vila Paulista, nesta cidade e Comarca de Toledo, Paraná. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos vinte e dois dias do mês de agosto, do ano dois mil e dois. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente VANDERLEI SOARES DE ARAÚJO, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 342/2002, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é(são) requerente(s) L.S.S.A., D.S.S.A. e T.S.S.A., neste ato representadas por sua genitora, L.C.S.S.A., tendo este(a)(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que as exequentes são filhas do executado e, em ação de alimentos, ficou estabelecido que este último pagaria a título de pensão alimentícia o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Ocorre que há mais de três meses o executado não vem pagando os alimentos, deixando as filhas no mais total abandono, sendo que a mãe vem mantendo as mesmas com ajuda de parentes e vizinhos, numa situação verdadeiramente constrangedora. Ante o exposto, requer: - seja o executado citado para efetuar o pagamento de seu débito, em três dias, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil pelo prazo previsto em lei, como também para que pague as custas processuais e honorários advocatícios; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 20: "1. (...)Cite-se o executado, por edital - com prazo de 30 (trinta) dias -, nos termos do despacho de fls. 06. (...)".E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO DE VANDERLEI SOARES DE ARAÚJO.Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 30 de outubro de 2002. Eu, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
Juiz(a) DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente CELSO NATALINO DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 588/2002, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é(são) requerente(s) M.A.S., tendo este(a), em síntese, alegado o seguinte: "Que casou-se com o requerido em 09/10/1986, em Paranaguá/PR, onde residiam, sendo que dessa união, nasceu uma filha, hoje com 12 anos de idade, que está sob a guarda da mãe, ora requerente. Que há mais de 7 (sete) anos o requerido saiu de casa com outra pessoa, sem dar mais notícias. Que a requerente já reside na localidade de Planalto do Oeste há oito anos, não tendo qualquer informação sobre o paradeiro do requerido. Que na constância do casamento, não adquiriram imóveis, sendo que os móveis já foram partilhados na separação de fato. Ante o exposto, requer: - a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal e voltando a mulher a usar o nome de solteira; - a concessão da guarda da filha à requerente, condenando-se o requerido ao pagamento de alimentos, no valor equivalente a 1 (hum) salário mínimo; - seja fixado o direito de visitas de forma livre; - a citação do requerido por edital: - a intimação do Ilmo. Representante do MP; - A.J.G." DESPACHO DE FLS. 13: "1. Defiro A.J.G.; 2. Cite-se o(a) réu(ré), consignando-se que poderá contestar a presente, querendo, dentro do prazo legal, contado da data da audiência conciliatória." FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9.º, II; 82; 231; 232, IV; 297; e 326.E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CELSO NATALINO DOS SANTOS.Fica a parte requerida advertida de que, se não apresentar resposta, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (ABAIXO), à presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de reconciliação ou transigência, designada para o dia 17/12/2002, às 9:15 horas, neste Juízo.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 30 de outubro de 2002. Eu, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
Juiz(a) DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente CLAUDIO BRANDT, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos n.º 280/2002, de ALIMENTOS, em que é(são) requerente(s) E.J.C.B., E.E.B. e T.L.B., neste ato representados pela sua genitora, L.C., sendo que, em data de 25/06/2002, foi proferida sentença de mérito, nos seguintes termos: "(...) Aberta a audiência, ausente o Requerido, mesmo devidamente citado, foi impossível a conciliação. A Autora ratificou seu pedido inicial, pleiteando fosse estabelecido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) como pensão alimentar, tendo o Doutor Promotor de Justiça opinado pela procedência da ação. Pelo MM. Juiz, foi proferida a seguinte decisão: "Vistos e examinados esses autos de Ação de Alimentos, promovida por I.G.B.F., representado por sua genitora, Sra. L.A.B., em face de ADENIR GONÇALVES FERREIRA, alegando serem parentes e deles necessitar, por outro lado o Requerido pode, igualmente, deles dispor. Foi determinada a citação do Requerido, sendo fixados os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais) (fls. 15). Não foi possível a conciliação em razão da ausência do Réu, mesmo que devidamente citado (fls. 19 verso). O Doutor Promotor de Justiça manifestou-se favoravelmente à procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. Não vislumbro nulidades ou irregularidades a serem saneadas ou declaradas, as partes são legítimas, demonstram interesse e o pedido é juridicamente possível. O não comparecimento do Requerido à audiência de instrução e julgamento e a ausência de contestação importam em revelia e confissão quanto à matéria de fato, que se presume verdadeira como alegada (Lei n.º 5478/68, art. 7.º, e CPC, art. 319), de maneira que, como esses fatos levam às consequências jurídicas pleiteadas, a ação é procedente. Como não existem maiores elementos sobre os reais ganhos do Requerido, atento à necessidade dos Autores - são três filhos -, entendo por bem em adotar o valor correspondente a um salário mínimo vigente, hoje R\$ 200,00 (duzentos reais), para poder dar o mínimo de condições de criação, desenvolvimento e alimentação aos Autores. DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar o Requerido a pagar R\$ 200,00 (duzentos reais) - equivalente a um salário mínimo vigente - mensal como pensão alimentícia para seu filho, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, a ser depositado à conta bancária informada às folhas 18, em nome da representante legal dos autores. Condeno, também, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (12 x R\$ 200,00), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, ficando suspensa a verba de sucumbência, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1060/50, eis que confiro a ele os benefícios da assistência judiciária. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas. Intime-se. Registre-se. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais e atendidas as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, arquivar-se. Nada mais. Eu, (a) (Leonidas de Conto Laurindo), Escrivã, digitei e subscrevi. (aa) Antonio Carlos Schiebel Filho, Juiz de Direi-

to."E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a INTIMAÇÃO DE CLAUDIO BRANDT.Fica a parte requerida ciente de que poderá recorrer dessa decisão, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, estando ainda advertida(o) de que, caso não o faça, a sentença transitará em julgado e não mais poderá ser modificada.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, ao(s) 30 de outubro de 2002. Eu, (a), Leonidas de Conto Laurindo, Escrivã, digitei e subscrevi.

(a)

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO

UMUARAMA

EDITAL DE CITAÇÃO DE: DANIEL NEVES DA SILVA E REGIANE NUNES
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora ZILDA ROMERO, MMª Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc... Faz Saber a todos quanto o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite neste Juízo com sede à Av. Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/nº, os autos sob nº 0184/2001, de Destituição do Pátrio Poder, sendo parte requerida: Daniel Neves da Silva e Regiane Nunes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente: DANIEL NEVES DA SILVA e REGIANE NUNES, a qual encontra-se em lugar ignorado, a fim de que, querendo, contestem a presente ação dentro do prazo de dez (10) dias, oferecendo resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas, e, oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. (artigo 158 do E.C.A.). DESPACHOS: "Autos nº 0184/2001. Cumpra-se a cota Ministerial de fls. 016. Umuarama, 07 de maio de 2002. (a) Zilda Romero, Juíza de Direito". E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (Alessandro Barbosa Torres), Escrevente Juramentado, o fiz digitar e subscrevi.

ZILDA ROMERO
Juíza de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
JOSE ANTONIO KUTCHMA
Com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA JOSLAINE GURMINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à JOSE ANTONIO KUTCHMA, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 18/03/1969, residente e domiciliado na Colônia Dona Julia, na cidade de Paula Freitas/PR, nesta cidade e Comarca, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 11 de novembro de 2.002, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 343/2001 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 171, § 2º, inc. I, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. "Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaias Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi".MS

JOSLAINE GURMINI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, de Capitão Amazonas Filho e sua esposa Sahara Pimpão Amazonas, ou de seus herdeiros ou sucessores, bem como os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para tomarem conhecimento e querendo contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob o nº452/2000 proposta por Alceu Ferreira e sua mulher, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: um lote de terreno urbano sob nº11, quadra nº23, loteamento Jardim Amazonas, Distrito de São Cristóvão, com área de 450,00m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a rua Alberto Waldraff, por 15,00mts.; fundos, com propriedade de Comercial Bandeirante Ltda, por 15mts; lado direito com propriedade Comercial Bandeirante, por 30 mts. e lado esquerdo com propriedade de Vitória Woitowicz, por 30,00 mts., sem transcrição Imobiliária. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital, com a ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art.285 do CPC). União da Vitória, 19 de fevereiro de 2002. Eu, Abigail A Mello, Funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior -
Juiz de Direito

ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas
Janelas quebradas
Pintura velha
Piso estragadoSão apenas alguns dos problemas
que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho

AIDS

Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

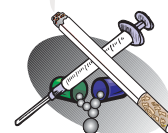
- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)



DROGAS

A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.

ADOTE SEU FILHO ANTES
QUE UM TRAFICANTE O FAÇA

Secretaria de Estado da Saúde

